SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 18 de Junho de 2026 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO XV | Nº 3554

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2023 / 2024

CHAPA: "JUNTOS, CONSTRUIR O PARANÁ QUE QUEREMOS!"

CARGO	NOME PREFEITO	MUNICÍPIO	REGIÃO
PRESIDENTE	EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS	SANTA CECILIA DO PAVÃO	AMUNOP
1º VICE-PRESIDENTE	SERGIO ONOFRE	ARAPONGAS	AMEPAR
2º VICE-PRESIDENTE	ROBERTO REIS DE LIMA	GOIOERÊ	COMCAM
3º VICE-PRESIDENTE	EDEMÉTRIO BENATO JÚNIOR	INÁCIO MARTINS	AMCESPAR
1º SECRETÁRIO	MARCIANO VOTTRI	VITORINO	AMSOP
2º SECRETÁRIO	JULIO CESAR DA SILVA LEITE	TERRA RICA	AMUNPAR
1º TESOUREIRO	EMERSON TOLEDO PIRES	CAMBIRA	AMUVI
2º TESOUREIRO	SUZIE PUCILLO ZANATTA	ASTORGA	AMUSEP
DIRETOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E POLÍTICAS	ROBERTO CORDEIRO JUSTUS	GUARATUBA	AMLIPA

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO PARANÁ
CIEDEPAR - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCACAO E ENSINO DO PARANA

GABINETE DO PRESIDENTE
ERRATA DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026 – CIEDEPAR ERRATA Nº 06/2026

O **CONSÓRCIO I NTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO PARANÁ – CIEDEPAR**, por intermédio do Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais e em observância aos princípios da publicidade, isonomia e segurança jurídica, **TORNA PÚBLICA a presente ERRATA** ao Edital do **Pregão Eletrônico nº 005/2026**, nos seguintes termos:

1. ALTERAÇÃO – NOVA DATA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E REABERTURA DO PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

No exercício do poder de autotutela conferido à Administração Pública (Súmulas 346 e 473 do STF) e em observância ao disposto no art. 55, **caput**, e §1º, da Lei nº 14.133/2021, considerando o conjunto de alterações introduzidas pelas Erratas nº 03/2026, 04/2026, 05/2026 e pela presente Errata, bem como a conveniência de oferecer aos interessados o instrumento convocatório em sua versão consolidada e atualizada, a Administração **reabre o prazo legal para apresentação das propostas e redesigna a data de abertura da sessão pública**, nos seguintes termos:

1.1. NOVA DATA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

A sessão pública de abertura do Pregão Eletrônico nº 005/2026, anteriormente designada para 17/06/2026, fica **redesignada para o dia 01 de julho de 2026, às 09h00 (horário de Brasília)**, a ser realizada na plataforma eletrônica BLL Compras (https://bllcompras.com), conforme previsto na Errata nº 03/2026.

1.2. NOVO PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:

As propostas poderão ser cadastradas, substituídas ou excluídas no sistema BLL Compras até as 08h00 (horário de Brasília) do **dia 01 de julho de 2026**, observado o prazo legal de 8 (oito) dias úteis previsto no art. 55, caput, da Lei nº 14.133/2021, contado da data de publicação da presente Errata.

1.3. NOVOS PRAZOS DE IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTO:

Em decorrência da redesignação da sessão, ficam igualmente reabertos os prazos de impugnação e de pedidos de esclarecimentos previstos nos itens 4.1 e 13.1 do Edital, observado o prazo de 3 (três) dias úteis anteriores à nova data de abertura, nos termos do art. 164 da Lei nº 14.133/2021.

2. DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL RETIFICADO CONSOLIDADO

Para conferir maior segurança jurídica, transparência e clareza ao instrumento convocatório, a Administração disponibiliza, em conjunto com a presente Errata, a versão **retificada e consolidada do Edital do Pregão Eletrônico nº 005/2026**, incorporando ao texto-base todas as alterações introduzidas pelas Erratas nº 03/2026, 04/2026, 05/2026 e pela presente Errata nº 06/2026. As alterações encontram-se destacadas em marcação amarela ao longo do texto consolidado, para facilitar a identificação pelos interessados.

Ficam mantidas a vigência e os efeitos das Erratas anteriores, prevalecendo, em caso de eventual divergência, o texto da versão retificada consolidada, sem prejuízo da continuidade da contagem dos prazos a partir da publicação da presente.

3. ADEQUAÇÃO – SISTEMA DE FORMAÇÃO DO FIO (Termo de Referência, itens 1.1 e 1.2 – Camiseta Manga Curta e Camiseta Manga Longa)

Em prestígio à ampla competitividade e em observância ao art. 41, I, da Lei nº 14.133/2021, e considerando que o objetivo da exigência editalícia é assegurar parâmetros de desempenho do fio empregado nas peças — e não privilegiar processo produtivo associado a tecnologia ou fornecedor específico —, a Administração **substitui a referência ao sistema de formação do fio por parâmetros técnicos objetivos de desempenho, admitida tecnologia equivalente que comprove o atendimento dos referidos parâmetros**:

3.1. ONDE SE LÊ — Itens 1.1 e 1.2 do Termo de Referência (campo "Documentação Técnica e Laudos"):

"Sistema de Formação do Fio: Método Interno Vortex."

3.2. LEIA-SE:

"Sistema de Formação do Fio: fiação por sistema air-jet, Vortex ou tecnologia equivalente, comprovando-se o atendimento aos seguintes parâmetros mínimos de desempenho do fio: (i) resistência ao pilling – Norma ISO 12945-2 ou equivalente, nota mínima 4; (ii) pilosidade reduzida; e (iii) estabilidade dimensional, aferida conforme NBR 10320 ou equivalente, na tolerância já fixada no Termo de Referência. A comprovação será feita por laudo de laboratório acreditado pelo INMETRO ou por organismo signatário de acordos de reconhecimento mútuo ILAC/IAF, admitido método técnico equivalente internacionalmente reconhecido (ISO, ASTM ou DIN) que afira a mesma grandeza."

4. ADEQUAÇÃO – ROTEIRO OBJETIVO DE AVALIAÇÃO TÉCNICA DAS AMOSTRAS (Anexo II-B – Formulário de Avaliação Técnica de Amostras)

Em complementação aos ajustes já introduzidos pela Errata nº 04/2026, e em estrita observância ao princípio do julgamento objetivo (art. 5º da Lei nº 14.133/2021), a Administração consolida no Anexo II-B o **Roteiro Objetivo de Avaliação Técnica das Amostras**, que passa a integrar o instrumento convocatório com caráter vinculante para a Comissão Técnica e para os licitantes, nos seguintes termos:

4.1. SEQUÊNCIA E PROTOCOLO DE AVALIAÇÃO:
a) Recepção formal das amostras e laudos pela Comissão Técnica, com registro de data, horário e estado de embalagem;
b) Análise documental: conferência dos laudos quanto à acreditação do laboratório (INMETRO/ILAC-IAF), correspondência ao material ofertado, nomenclatura técnica e atendimento aos valores mínimos especificados;
c) Análise técnica das amostras físicas, item a item, conforme tabela de parâmetros do Anexo II-B (composição, gramatura, estrutura, densidade, resistência, solidez, alteração dimensional, antimicrobiano quando aplicável);
d) Verificação dimensional do brasão e dos elementos visuais, conforme parâmetros definidos pela Errata nº 04/2026;
e) Aferição de cor pelo critério $\Delta E \leq 3{,}0$ no espaço CIELAB, fixado pela Errata nº 05/2026;
f) Lavratura de ata circunstanciada, com indicação dos parâmetros aprovados, reprovados ou em ressalva, fundamentando o resultado com referência à norma técnica e ao parâmetro objetivo aplicável;
g) Comunicação formal do resultado ao licitante por meio do sistema, abrindo-se o prazo recursal nos termos do Edital e da Lei nº 14.133/2021.

4.2. PESO RELATIVO ENTRE LAUDO E EXAME FÍSICO:
Os laudos laboratoriais possuem caráter **primário e vinculante** para a aferição dos parâmetros mensuráveis por ensaio (composição, gramatura, resistências, solidez, alteração dimensional, eficácia antimicrobiana, dentre outros). O exame físico tem caráter **complementar e verificatório**, incidindo sobre parâmetros visuais e construtivos (acabamento, costuras, alinhamento de galões, dimensão e posicionamento do brasão, integridade da peça). Em caso de divergência entre laudo regular e percepção do exame físico quanto a parâmetro mensurável, prevalece o laudo, salvo se constatada incompatibilidade material entre a amostra apresentada e o material descrito no laudo, hipótese em que será determinada nova análise.

4.3. CRITÉRIO DE "EQUIVALÊNCIA FUNCIONAL":
A cláusula que admite "variações técnicas ou construtivas que mantenham equivalência funcional" passa a observar os seguintes **limites objetivos**: (a) a equivalência funcional somente pode ser reconhecida quando todos os parâmetros mensuráveis fixados na tabela técnica do item estiverem integralmente atendidos pelos laudos; (b) a variação é admitida exclusivamente quanto a aspectos construtivos secundários (tipo de costura, modo de fixação de aviamentos e similares), desde que não afetem desempenho, durabilidade ou apresentação institucional; (c) é vedada a invocação da cláusula para suprir descumprimento de parâmetro técnico mínimo ou para alterar a composição, a gramatura, a estrutura ou os ensaios obrigatórios.

4.4. PRAZOS E RECURSO:
A Comissão Técnica disporá de até 10 (dez) dias úteis, contados da efetiva recepção das amostras e laudos, para conclusão da análise e lavratura da ata. O resultado será comunicado ao licitante pelo sistema, assegurando-se o direito de recurso nos prazos e condições previstos nos itens 11 e 12 do Edital e na Lei nº 14.133/2021.

5. CORREÇÃO – DEFINIÇÃO DE COR DOS ITENS DO LOTE 3 (Calçados Padronizados)
Em razão de omissão identificada no Termo de Referência quanto à indicação de cor dos itens do Lote 3 (calçados padronizados), e em complementação ao Esclarecimento Vinculante da cláusula 5 da Errata nº 05/2026, esclarece-se, com **caráter vinculante**, o seguinte:
a) Os itens do Lote 3 (calçados padronizados) deverão ser produzidos, em regra, na cor **preta** (referência Pantone Black 6 C ou equivalente, observada a tolerância $\Delta E \leq 3{,}0$ no espaço CIELAB fixada pela Errata nº 05/2026), por se tratar de coloração de uso universal em calçado escolar, compatível com todos os uniformes contemplados nos Lotes 1 e 2 e neutra em relação aos padrões cromáticos institucionais dos municípios consorciados;
b) O município aderente poderá, mediante manifestação formal no ato da autorização de fornecimento ou empenho, indicar coloração alternativa dentre as referências Pantone constantes dos demais itens do certame, sem alteração de preço e com prazo de execução compatível, hipótese em que o fornecedor disporá de prazo adicional para customização proporcional ao volume requisitado.

6. DA MANUTENÇÃO DOS DEMAIS TERMOS
Permanecem **inalteradas e ratificadas** todas as demais cláusulas, condições, especificações técnicas, laudos exigidos, critérios de habilitação, quantitativos e demais exigências do Edital do Pregão Eletrônico nº 005/2026 e seus Anexos, bem como as disposições das Erratas nº 03/2026, 04/2026 e 05/2026, não expressamente alteradas pela presente Errata, integrando-se todas ao texto retificado consolidado disponibilizado em conjunto com este ato.

Curitiba, 16 de junho de 2026.

LUIS GUILHERME CUENCA BORSATTO
Pregoeiro – CIEDEPAR
Portaria nº 016/2025

Publicado por:
Cristiane Dalmut Machado
Código Identificador:43800998

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO N° 038.2026

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico Nº 038/2026
Processo N° 067/2026
OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de mochilas e bolsas personalizadas para os Agentes de Combate a Endemias (ACE), Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Equipes de Saúde da Família (ESF), conforme especificações técnicas, em decorrência do Pregão Eletrônico nº 031/2026 ter sido declarado deserto, conforme condições e exigências estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência e neste Edital.
VALOR TOTAL: R$ 3.691,38 (três mil, seiscentos e noventa e um reais e trinta e oito centavos).
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h00min do dia 18/06/2026 às 08h30min do dia 30/06/2026.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08h31min até às 08h59min do dia 30/06/2026.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 30/06/2026.
LOCAL: Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br.
CRITÉRIO: MENOR PREÇO, em regime de MENOR PREÇO POR LOTE.
Informações Complementares: O Edital poderá ser examinado e adquirido, através dos sites **www.boaesperancadoiguacu.atende.net – Licitações** e **bllcompras.com** ou no Departamento de Licitações, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone: (46) 3191-1364.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal Nº 14.133/2021.

BOA ESPERANCA DO IGUACU, 17 de junho de 2026.

RENATO GRASSI
Pregoeiro

GIVANILDO TRUMI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:CBCF9A9F

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
DÉCIMO PRIMEIRO EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE VALOR - CONTRATO 224/2022

DÉCIMO PRIMEIRO EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE VALOR
Contrato n° 224/2022
Termo Aditivo: 11/2026
Licitação: Pregão Eletrônico n° 086/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
Contratado:NELSON FERRARI EIRELI, ESTABELECIDA NA AVENIDA RIO GRANDE DO SUL, Nº 178, CENTRO SUL NA CIDADE DE DOIS VIZINHOS, ESTADO DO PARANÁ.
Objeto:Contratação de empresa para prestação de serviços terceirizados de Auxiliar de Serviços Gerais, Motoristas e Operador de Máquinas Pesadas, em atendimento das demandas das Secretarias Municipais, conforme especificado no Anexo I - Termo de Referência.
Valor Total: R$ 1.514,68 (um mil, quinhentos e quatorze reais e sessenta e oito centavos).
Prazo de Vigência: 17/06/2026 à 27/10/2026.
Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.
Data de Assinatura:17 de junho de 2026.

GIVANILDO TRUMI,
Prefeito Municipal de Boa Esperança do Iguaçu.

Boa Esperança do Iguaçu, 17 de junho de 2026.

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:008E8834

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
DECRETO Nº 3517, DE 15 JUNHO DE 2026

Nomeia Cristiane Zorzan, para cargo de provimento temporário de Professora PSS, e dá outras providências.

Givanildo Trumi, Prefeito do Município de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal 449/2018, Edital 001/2025 de Abertura e Edital 004/2025 de Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado Professor,

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeada a senhora **Cristiane Zorzan,** portadora da carteira de identidade/CPF nº. 056.240.909-27, regularmente classificada no Processo Seletivo Simplificado 001/2025, para cargo de provimento temporário de Professora de Educação Infantil-Ensino Fundamental Anos Iniciais, Nível I - Classe "A", para desempenhar as atividades junto a Secretaria Municipal de Educação, vinculada a Escola Municipal Clóvis Cunha Vianna, com jornada de trabalho de 20 horas semanais, com início em 15 de junho de 2026.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir do dia 15 de junho de 2026.

Gabinete do Executivo Municipal de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, aos quinze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito

Registre-se; Publique-se;
Cumpra-se.

Publicado por:
Gezieli Brites de Miranda
Código Identificador:283C6899

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
QUINTO EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO - CONTRATO 342/2023

QUINTO EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO
Contrato n° 342/2023
Termo Aditivo: 005/2026
Licitação: Concorrência Eletrônica 003/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
Contratado:S.M. RESENDE CONSTRUCOES E INCORPORACOES LTDA, CNPJ nº 08.715.392/0001-87 com sede na Avenida Sete de Setembro, nº 2451, Complemento Sala 1605, Rebouças, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná.
Objeto: Pavimentação asfáltica de vias urbana em CBUQ, 10.664,79m2, incluindo serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio com sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, drenagem, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual, com recursos oriundos do Convênio n° 446/2023 SECID/PARANACIDADE e contrapartida do Município de Boa Esperança do Iguaçu - PR.
Prazo de Vigência: 17/06/2026 à 17/07/2026.
Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.
Data de Assinatura:17 de junho de 2026.

GIVANILDO TRUMI,
Prefeito Municipal de Boa Esperança do Iguaçu.

Boa Esperança do Iguaçu, 17 de junho de 2026.

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:481DF154

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
RESOLUÇÃO Nº 005/2026

SÚMULA: Dispõe sobre a Aprovação Termo de Adesão e Plano de Ação do repasse de recursos financeiros na modalidade fundo a fundo, para realização de obra do Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa, conforme Deliberação nº 024/2025-CEDIPI/PR, para o município de Boa Esperança do Iguaçu.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDI de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, nomeado pelo Decreto nº 2752/2021, conforme Lei Municipal n°406/2017 de 24 de outubro de 2017.

Considerando a Deliberação Plenária realizada em 16 de junho de 2026.
Resolve:
Artigo 1º- Aprovar Termo de Adesão, referente a Deliberação nº 024/2025-CEDIPI/PR, repasse de recursos financeiros na modalidade fundo a fundo, para realização de obra do Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa.

Artigo 2º - Aprovar Plano de Ação, referente a Deliberação nº 024/2025-CEDIPI/PR, repasse de recursos financeiros na modalidade fundo a fundo, para realização de obra do Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa.

Artigo 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Esperança do Iguaçu, 16 de junho de 2026.

CARLOS ANTÔNIO VARIANI
Vice-Presidente do CMDI

Publicado por:
Gezieli Brites de Miranda
Código Identificador:1749486A

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
RESOLUÇÃO Nº 006/2026

SÚMULA: Dispõe sobre a Aprovação Termo de Adesão e Plano de Ação do repasse de recursos financeiros na modalidade fundo a fundo, Programa Universidade Aberta à Pessoa Idosa - UNAPI, conforme Deliberação n° 019/2026-CEDIPI/PR, para o município de Boa Esperança do Iguaçu.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDI de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, nomeado pelo Decreto nº 2752/2021, conforme Lei Municipal n°406/2017 de 24 de outubro de 2017.

Considerando a Deliberação Plenária realizada em 16 de junho de 2026.
Resolve:
Artigo 1º- Aprovar Termo de Adesão, referente a Deliberação nº 019/2026-CEDIPI/PR, repasse de recursos financeiros na modalidade fundo a fundo, para o Programa Universidade Aberta à Pessoa Idosa – UNAPI, que tem como finalidade promover educação acadêmica acessível e inclusiva as pessoas idosas, por meio de atividades formativas, culturais, interdisciplinares, pedagógicas e de convivência, voltadas ao envelhecimento ativo, à valorização da pessoa idosa, ao fortalecimento da autonomia, da cidadania, da participação social e da integração comunitária.

Artigo 2º - Aprovar Plano de Ação, referente a Deliberação nº 019/2026-CEDIPI/PR, repasse de recursos financeiros na modalidade fundo a fundo, para o Programa Universidade Aberta à Pessoa Idosa – UNAPI, que tem como finalidade promover educação acadêmica acessível e inclusiva as pessoas idosas, por meio de atividades formativas, culturais, interdisciplinares, pedagógicas e de convivência, voltadas ao envelhecimento ativo, à valorização da pessoa idosa, ao fortalecimento da autonomia, da cidadania, da participação social e da integração comunitária.

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Esperança do Iguaçu, 16 de junho de 2026.

CARLOS ANTONIO VARIANI
Vice-Presidente do CMDI

Publicado por:
Gezieli Brites de Miranda
Código Identificador:4F49954E

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
SEGUNDO EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE REAJUSTE - CONTRATO 005/2025

Termo Aditivo: 2/2026
Licitação: Pregão Eletrônico n° 8/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
Contratado: FLAVIA DREVES PERSONAL TRAINER LTDA, ESTABELECIDA NA AVENIDA VEREADOR VALMIR ANTÔNIO ALEXANDRE, Nº 247, CENTRO, NA CIDADE DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ.
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de atividades de educação física e esportiva para a terceira idade do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital.
Valor Total Mensal: R$ 3.779,34 (três mil, setecentos e setenta e nove reais e trinta e quatro centavos)
Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.
Data de Assinatura: 17 de junho de 2026.

GIVANILDO TRUMI,
Prefeito Municipal de Boa Esperança do Iguaçu.

Boa Esperança do Iguaçu, 17 de junho de 2026

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:213C3BFF

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
TERMO DE AJUDICAÇÃO CONCORRÊNCIA N° 005.2026

Objeto: Recapeamento asfáltico de vias urbanas em CBUQ, 24.241,60 m², incluindo serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio com sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos e placa de obra, com recursos oriundos do Convênio n° 363/2026, Prioridade n° 43, Sam 37.

DECIDE ADJUDICAR R$ 3.454.000,00(três milhões e quatrocentos e cinquenta e quatro mil reais):**JIRAU ALTO INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA**(12876608000163) com os lotes: 1 no valor total de R$ 3.454.000,00 (três milhões e quatrocentos e cinquenta e quatro mil reais).

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação no Diário Oficial e Jornal, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei n.º 14.133/2021.

Boa Esperança do Iguaçu, 17 de junho de 2026.

GIVANILDO TRUMI
Autoridade Competente

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:C9F840F9

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA N° 005.2026

Processo Adm: Nº 054/2026

Objeto: Recapeamento asfáltico de vias urbanas em CBUQ, 24.241,60 m², incluindo serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio com sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos e placa de obra, com recursos oriundos do Convênio n° 363/2026, Prioridade n° 43, Sam 37.

Empresas vencedoras valor total: R$ 3.454.000,00(três milhões e quatrocentos e cinquenta e quatro mil reais):**JIRAU ALTO INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA**(12876608000163) com os lotes: 1 no valor total de R$ 3.454.000,00 (três milhões e quatrocentos e cinquenta e quatro mil reais).

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE BOA ESPERANCA DO IGUACU, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) 14.133/2021, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU (PR), 17 de junho de 2026.

GIVANILDO TRUMI
Autoridade Competente

EXTRATO DO CONTRATO
NÚMERO DO CONTRATO: 063/2026.
CONTRATANTE: Município de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, com sede à Avenida Vereador Valmir Antônio Alexandre, n° 278, centro na cidade de Boa Esperança do Iguaçu/PR, inscrito no CGC/MF n° 95.589.255/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Givanildo Trumi, portador da Cédula de Identidade RG n° 6.676.643-8 e do CPF/MF n° 980.475.829-68.

CONTRATADA: JIRAU ALTO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA – 12.876.608/0001-63.
OBJETO: Recapeamento asfáltico de vias urbanas em CBUQ, 24.241,60 m², incluindo serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio com sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos e placa de obra, com recursos oriundos do Convênio n° 363/2026, Prioridade n° 43, Sam 37.
VALOR TOTAL: R$ 3.454.000,00 (três milhões quatrocentos e cinquenta e quatro mil).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 600 (seiscentos) dias.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 300 (trezentos) dias.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 17/06/2026.
Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.

Boa Esperança do Iguaçu/PR, 17 de junho de 2026.

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:76DD4E25

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2026
Processo Adm: Nº 061/2026

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de equipamentos de informática, mobiliários, itens ergonômicos, impressora etiquetadora e insumos, destinados à Secretaria Municipal de Saúde de Boa Esperança do Iguaçu/PR, conforme condições e exigências estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência e neste Edital.

Empresas vencedoras valor total: R$ 23.336,58(vinte e três mil e trezentos e trinta e seis reais e cinquenta e oito centavos):**RZR DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA**(58881924000124) com os lotes: 3 no valor total de R$ 2.857,98 (dois mil e oitocentos e cinquenta e sete reais e noventa e oito centavos).**DARLU INDUSTRIA TEXTIL LTDA**(40223106000179) com os lotes: 6 no valor total de R$ 351,60 (trezentos e cinquenta e um reais e sessenta centavos).**ELITE DIGITAL LTDA**(57410545000193) com os lotes: 2 no valor total de R$ 13.295,00 (treze mil e duzentos e noventa e cinco reais).**TEKCAD MOBILIARIO CORPORATIVO - IND. COM. E IMPORTACAO LTDA**(20315728000110) com os lotes: 1 no valor total de R$ 4.599,00 (quatro mil e quinhentos e noventa e nove reais).**GWS GLOBAL LIMITADA**(53080207000180) com os lotes: 5 no valor total de R$ 636,00 (seiscentos e trinta e seis reais).**PHM COMÉRCIO E CONFECÇÕES LTDA**(35794003000129) com os lotes: 4 no valor total de R$ 1.597,00 (um mil e quinhentos e noventa e sete reais).

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE BOA ESPERANCA DO IGUACU, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) 14.133/2021, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU (PR), 17 de junho de 2026.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO
Contrato: 64/2026
Pregão Eletrônico n° 036/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
CONTRATADA: PHM COMÉRCIO E CONFECÇÕES LTDA
CNPJ: 35.794.003/0001-29
Endereço do Contratado: Rua Coronel Procópio Gomes, nº 1568, Bucarein, na cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina.
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de equipamentos de informática, mobiliários, itens ergonômicos, impressora etiquetadora e insumos, destinados à Secretaria Municipal de Saúde de Boa Esperança do Iguaçu/PR, conforme condições e exigências estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência e neste Edital.
Valor: R$ 1.597,00 (um mil e quinhentos e noventa e sete reais).
Prazo de vigência: 17/06/2026 à 31/12/2026.
Data de assinatura do contrato: 17 de junho de 2026.
Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.

Boa Esperança do Iguaçu/PR, 17 de junho de 2026.

EXTRATO DO CONTRATO
Contrato: 65/2026
Pregão Eletrônico n° 036/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
CONTRATADA: ELITE DIGITAL LTDA
CNPJ: 57.410.545/0001-93
Endereço do Contratado: Rua Luiza Ebling, S/N Progresso na cidade de São Lourenço do Oeste, Estado de Santa Catarina.
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de equipamentos de informática, mobiliários, itens ergonômicos, impressora etiquetadora e insumos, destinados à Secretaria Municipal de Saúde de Boa Esperança do Iguaçu/PR, conforme condições e exigências estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência e neste Edital.
Valor: R$ 13.295,00 (treze mil e duzentos e noventa e cinco reais).
Prazo de vigência: 17/06/2026 à 31/12/2026.
Data de assinatura do contrato: 17 de junho de 2026.
Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.

Boa Esperança do Iguaçu/PR, 17 de junho de 2026.

EXTRATO DO CONTRATO
Contrato: 66/2026
Pregão Eletrônico n° 036/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
CONTRATADA: DARLU INDUSTRIA TEXTIL LTDA
CNPJ: 40.223.106/0001-79
Endereço do Contratado: Rua Floresta, nº 440, BR 480, Centro, na cidade de Barão de Cotegipe, Estado do Rio Grande do Sul.
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de equipamentos de informática, mobiliários, itens ergonômicos, impressora etiquetadora e insumos, destinados à Secretaria Municipal de Saúde de Boa Esperança do Iguaçu/PR, conforme condições e exigências estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência e neste Edital.
Valor: R$ 351,60 (trezentos e cinquenta e um reais e sessenta centavos).
Prazo de vigência: 17/06/2026 à 31/12/2026.
Data de assinatura do contrato: 17 de junho de 2026.
Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.

Boa Esperança do Iguaçu/PR, 17 de junho de 2026.

EXTRATO DO CONTRATO
Contrato: 67/2026
Pregão Eletrônico n° 036/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
CONTRATADA: TEKCAD MOBILIARIO CORPORATIVO - IND. COM. E IMPORTACAO LTDA
CNPJ: 20.315.728/0001-10
Endereço do Contratado: Rua Ervino Rohden, nº 25, Ouro Preto, na cidade de Carazinho, Estado do Rio Grande do Sul.
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de equipamentos de informática, mobiliários, itens ergonômicos, impressora etiquetadora e insumos, destinados à Secretaria Municipal de Saúde de Boa Esperança do Iguaçu/PR, conforme condições e exigências estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência e neste Edital.
Valor: R$ 4.599,00 (quatro mil e quinhentos e noventa e nove reais).
Prazo de vigência: 17/06/2026 à 31/12/2026.
Data de assinatura do contrato: 17 de junho de 2026.
Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.

Boa Esperança do Iguaçu/PR, 17 de junho de 2026.

EXTRATO DO CONTRATO
Contrato: 68/2026
Pregão Eletrônico n° 036/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
CONTRATADA: GWS GLOBAL LIMITADA
CNPJ: 53.080.207/0001-80
Endereço do Contratado: Rua Alpercata, S/N, Ana Malaquias, na cidade de Timóteo, Estado de Minas Gerais.
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de equipamentos de informática, mobiliários, itens ergonômicos, impressora etiquetadora e insumos, destinados à Secretaria Municipal de Saúde de Boa Esperança do Iguaçu/PR, conforme condições e exigências estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência e neste Edital.
Valor: R$ 636,00 (seiscentos e trinta e seis reais).
Prazo de vigência: 17/06/2026 à 31/12/2026.
Data de assinatura do contrato: 17 de junho de 2026.
Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.

Boa Esperança do Iguaçu/PR, 17 de junho de 2026.

EXTRATO DO CONTRATO
Contrato: 69/2026
Pregão Eletrônico n° 036/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
CONTRATADA: RZR DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 58.881.924/0001-24
Endereço do Contratado: Rua Butieiro, S/N, Contorno, na cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná.
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de equipamentos de informática, mobiliários, itens ergonômicos, impressora etiquetadora e insumos, destinados à Secretaria Municipal de Saúde de Boa Esperança do Iguaçu/PR, conforme condições e exigências estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência e neste Edital.
Valor: R$ 2.857,98 (dois mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e noventa e oito centavos).
Prazo de vigência: 17/06/2026 à 31/12/2026.
Data de assinatura do contrato: 17 de junho de 2026.
Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.

Boa Esperança do Iguaçu/PR, 17 de junho de 2026.

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:9471413E

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA
RESOLUÇÃO Nº 21 - DESLIGAMENTO CONSELHEIRA TUTELAR

RESOLUÇÃO Nº 21/2026

Dispõe sobre o desligamento de Conselheira Tutelar do Município de Chopinzinho/PR.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CHOPINZINHO – CMDCA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, pela Lei Municipal nº 3.750/2018 e demais disposições aplicáveis,

CONSIDERANDO o requerimento apresentado pela Conselheira Tutelar Nadiani Hengem, manifestando sua decisão voluntária de desligamento das funções de Conselheira Tutelar do Município de Chopinzinho;

CONSIDERANDO a necessidade de formalização do encerramento do vínculo e adoção das providências necessárias para a recomposição do Conselho Tutelar;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o pedido de desligamento da Sra. Nadiani Hengem das funções de Conselheira Tutelar do Município de Chopinzinho/PR, por solicitação da própria interessada.

Art. 2º Declarar encerrado o exercício de suas funções junto ao Conselho Tutelar em 17 de junho de 2026.

Art. 3º O CMDCA registra agradecimento à Sra. Nadiani Hengem pelos relevantes serviços prestados na promoção, proteção e defesa dos direitos das crianças e dos adolescentes durante o período em que exerceu a função de Conselheira Tutelar.

Art. 4º Determinar que sejam adotadas as providências necessárias para convocação do respectivo suplente, observada a ordem de classificação do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar e a legislação vigente.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 17 de junho de 2026.

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, 17 de junho de 2026

CRISTIANE ÂNGELA VERDI
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos
Da Criança e do Adolescente - CMDCA

Publicado por:
Rodrigo Jazynski
Código Identificador:B871ECF4

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 107/2026

Espécie: Extrato do 1º Termo de Aditivo ao Contrato nº 107/2026. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Gente Seguradora S/A. CNPJ: 90.180.605/0001-02. Objeto: Acréscimos de quantidade e valor. Valor do Aditivo: R$ 7.700,01 (Sete mil, setecentos reais e um centavo). Origem: Pregão Eletrônico nº 90016/2026. Fundamento Legal: Artigo 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto Municipal n.º 73, de 28 de março 2023. Data da assinatura: 11/06/2026. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Johnatan Marini da Silva, pela Empresa.

Publicado por:
Larissa Galvão Costa
Código Identificador:DFB81886

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 3º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 150/2024

Espécie: Extrato do 3º Termo de Aditivo ao Contrato nº 150/2024. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Tim S.A. CNPJ: 02.421.421/0001-11. Objeto: dilação do prazo de execução e vigência contratual por mais 12 (doze) meses. Novo prazo: 18/06/2027. Valor total: R$ 12.538,80 (doze mil, quinhentos e trinta e oito reais e oitenta centavos). Origem: Pregão Eletrônico nº 90001/2024. Fundamento Legal: Artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021. Data da assinatura: 16/06/2026. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município, Umberto Napolitano e Monique Ibrahim Martins Leão, pela empresa.

Publicado por:
Larissa Galvão Costa
Código Identificador:4630743F

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
DECRETO - 185-2026 - NOMEIA DARCI DA SILVA MONTEIRO

DECRETO Nº 185/2026

Nomeia Diretor do Departamento de Serviços Urbanos.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo n° 63, inciso X, da Lei Orgânica e artigos n° 19 e 20 da Lei Complementar n° 068/2012, de 02/02/2012, e Lei n.º 4.113/2025,

CONSIDERANDO o despacho 10 do Memorando Eletrônico n.º 2.549/2025, do Gabinete do Prefeito;

DECRETA:

Art. 1º. A Nomeação de Darci da Silva Monteiro, RG nº 4.***.*63-8 SESP/PR, para o cargo em comissão de Diretor do Departamento de Serviços Urbanos, vinculado à Secretaria de Obras e Urbanismo, percebendo vencimentos mensais correspondentes ao nível CC-5, a partir de 18 de junho de 2026.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 17 DE JUNHO DE 2026.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:456E697B

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 639-2026 - RETIFICAÇÃO FÉRIAS JOSIANE REINHEIMER

RETIFICAÇÃO PORTARIA Nº 639/2026

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo Decreto nº 265/2025, de 19 de maio de 2025,

CONSIDERANDO o Protocolo Eletrônico n.º 1.434/2026,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias de 20 (vinte) dias à servidora Josiane Reinheimer, matrícula funcional nº 2111-3, ocupante do cargo efetivo de Educador/Cuidador Social, referente ao período aquisitivo de 1º de novembro de 2023 a 31 de outubro de ~~2026~~ 2024, para fruição de 11 a 30 de julho de 2026.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE CHOPINZINHO, PR, 17 DE JUNHO DE 2026.

RUBENEI MELOTO
Secretário de Administração e Finanças

NEIDE MARIA GASPARETTO PASQUALLI
Secretária de Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:1578E2D6

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 643-2026 - FÉRIAS MARIA ANTONIA SCHIZZI

PORTARIA Nº 643/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo n° 63, inciso X, da Lei Orgânica e artigos n° 19 e 20 da Lei Complementar n° 068/2012, de 02/02/2012, e Lei n.º 4.113/2025,

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico n.º 3.071/2026,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias de 18 (dezoito) dias à servidora Maria Antonia Schizzi, matrícula funcional nº 2259-1, ocupante do cargo de Assessoria Executiva, referente ao período aquisitivo de 16 de junho de 2024 a 15 de junho de 2025, para fruição de 20 de julho de 2026 a 06 de agosto de 2026.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 17 DE JUNHO DE 2026.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:BBEE299D

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 644-2026 - FÉRIAS RODRIGO JAZYNSKI

PORTARIA Nº 644/2026

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo Decreto nº 265/2025, de 19 de maio de 2025;

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico n.º 3.139/2026,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias de 10 (dez) dias ao servidor Rodrigo Jazynski, matrícula funcional nº 1595-0, ocupante do cargo de Contador, referente ao período aquisitivo de 05 de março de 2025 a 04 de março de 2026, para fruição de 15 a 24 de julho de 2026.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE CHOPINZINHO, PR, 17 DE JUNHO DE 2025.

RUBENEI MELOTO
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:5D376A36

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 645-2026 - PECÚNIA DE FÉRIAS RODRIGO JAZYNSKI

PORTARIA Nº 645/2026

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo Decreto nº 265/2025, de 19 de maio de 2025,

CONSIDERANDO o procedimento administrativo tramitado através do Memorando Eletrônico n.º 3.139/2026, no qual restou justificado o interesse e a necessidade da Secretaria de Administração e Finanças em manter em pleno funcionamento os serviços essenciais naquela Secretaria, e observados os dispositivos legais e a disponibilidade financeira,

RESOLVE:

Art. 1º. Transformar em pecúnia 10 (dez) dias de férias do servidor Rodrigo Jazynski, matrícula funcional nº 1595-0, ocupante do cargo de Contador, referente ao período aquisitivo de 05 de março de 2025 a 04 de março de 2026, com pagamento integral no mês de junho de 2026.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE CHOPINZINHO, PR, 17 DE JUNHO DE 2026.

RUBENEI MELOTO
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:1606ACA7

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 647-2026 - FÉRIAS GILMAR DE ALMEIDA

PORTARIA Nº 647/2026

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo Decreto nº 265/2025, de 19 de maio de 2025,

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico n.º 3.067/2026,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias de 10 (dez) dias ao servidor Gilmar de Almeida matrícula funcional nº 3653-4, ocupante do cargo em comissão de Diretor do Departamento de Esportes, referente ao período aquisitivo de 02 de janeiro de 2025 a 1º de janeiro de 2026, para fruição de 13 a 22 de julho de 2026.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE CHOPINZINHO, PR, 17 DE JUNHO DE 2026.

RUBENEI MELOTO
Secretário de Administração e Finanças

CASSIA TRES
Secretária de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:E59E1CEF

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 648-2026 - EXONERA NATHALIA LAZAROTTO VASCONCELOS

PORTARIA Nº 648/2026

Exonera servidor temporário a pedido.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e o Decreto 090/2018, de 21 de março de 2018,

CONSIDERANDO o Protocolo Eletrônico n.º 1.327/2026,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a servidora Nathalia Lazarotto Vasconcelos, RG nº 12.***.*42-7 SESP/PR, matrícula funcional nº 3615-4, do cargo Temporário de Professor, a partir de 10 de junho de 2026, a pedido.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DE CHOPINZINHO, PR, 17 DE JUNHO DE 2026.

CASSIA TRES
Secretaria de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:DE772B90

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 649-2026 - FÉRIAS KAMILA VILLWOCK HARNISCH

PORTARIA Nº 649/2026

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo Decreto nº 265/2025, de 19 de maio de 2025;

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico n.º 3.120/2026,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias de 10 (dez) dias à servidora Kamila Villwock Harnisch, matrícula funcional nº 2352-3, ocupante do cargo de Arquiteto, referente ao período aquisitivo de 1º de abril de 2024 a 31 de março de 2025, para fruição de 13 a 22 de julho de 2026.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE CHOPINZINHO, PR, 17 DE JUNHO DE 2026.

RUBENEI MELOTO
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:CC4047D2

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 650-2026 - FÉRIAS NEREU HENGEN

PORTARIA Nº 650/2026

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo Decreto nº 265/2025, de 19 de maio de 2025;

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico n.º 3.226/2026,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias de 20 (vinte) dias ao servidor Nereu Hengen, matrícula funcional nº 735-3, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, referente ao período aquisitivo de 18 de fevereiro de 2025 a 17 de fevereiro de 2026, para fruição de 14 de setembro de 2026 a 03 de outubro de 2026.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE CHOPINZINHO, PR, 17 DE JUNHO DE 2026.

RUBENEI MELOTO
Secretário de Administração e Finanças

JOSÉ FRANCISCO GREZZANA
Secretário de Desenvolvimento Econômico, Tecnologia e Inovação

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:7C87E7F2

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 651-2026 - FÉRIAS DIOGO ANTONIO MARGREITER

PORTARIA Nº 651/2026

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo Decreto nº 265/2025, de 19 de maio de 2025,

CONSIDERANDO o Protocolo Eletrônico n.º 1.385/2026,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias de 10 (dez) dias ao servidor Diogo Antonio Margreiter, matrícula funcional nº 2393-7, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, referente ao período aquisitivo de 13 de maio de 2023 a 08 de dezembro de 2024, para fruição de 13 a 22 de julho de 2026.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE CHOPINZINHO, PR, 17 DE JUNHO DE 2026.

RUBENEI MELOTO
Secretário de Administração e Finanças

CASSIA TRES
Secretária de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:6D248EC9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO 184/2026 - REVOGA O DECRETO Nº 330/2019, QUE INSTITUIU O COMITÊ GESTOR DO PROGRAMA CIDADE AMIGA DO IDOSO E DA ESTRATÉGIA BRASIL AMIGO DA PESSOA IDOSA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 184, DE 17 DE JUNHO DE 2026

REVOGA O DECRETO Nº 330/2019, QUE INSTITUIU O COMITÊ GESTOR DO PROGRAMA CIDADE AMIGA DO IDOSO E DA ESTRATÉGIA BRASIL AMIGO DA PESSOA IDOSA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e
CONSIDERANDO a superveniência do Decreto Municipal nº 141, de 08 de maio de 2026, que instituiu o Comitê Municipal do Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa;
DECRETA:
Art. 1º Fica expressamente revogado, em todos os seus termos, o Decreto nº 330/2019, de 24 de junho de 2019, que instituiu o Comitê Gestor do Programa Cidade Amiga do Idoso e da Estratégia Brasil Amigo da Pessoa Idosa no Município de Chopinzinho/PR.
Art. 2º Permanece plenamente vigente e eficaz o Decreto nº 141/2026, de 08 de maio de 2026, que institui o Comitê Municipal do Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa de Chopinzinho/PR, cabendo a este a centralização das ações correlatas no município.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO/PR, 17 DE JUNHO DE 2025.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Herica Gabriele Pasqualotto
Código Identificador:CF96D50C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 642/2026

PORTARIA Nº 642/2026

O EXMO. SENHOR PREFEITO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 204 da Lei Complementar n°. 68/2012 e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo Disciplinar nº 002/2026.

R E S O L V E pelo **ARQUIVAMENTO** dos autos de Processo Administrativo Disciplinar n.º 002/2026, referente a servidora D.A.V., por não estar caracterizada a violação do art. 156, inciso XVIII, da Lei Complementar nº 68/2012, alterada pela Lei Complementar nº 136/2022.

Chopinzinho/PR, 17 de junho de 2026.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Herica Gabriele Pasqualotto
Código Identificador:7EBD9099

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 646 - 2026 - GESTOR E FISCAL DE TERMO DE PARCERIA - ASSOCIAÇÃO FARRACHO MISSIONEIRO

PORTARIA Nº 646/2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 265/2025 e, e tendo em vista a celebração de Termo de Parceria a ser firmado entre o Município de Chopinzinho e a Associação Grupo Tradicionalista Farrancho Missioneiro,

RESOLVE:
Art. 1º Designar o servidor **PEDRO REINALDO DE OLIVEIRA** para atuar como Gestor e os servidores **RAFAEL NASCIMENTO** e **MARIA BERNADETE WECHEL** para atuarem como fiscal titular

e fiscal substituto, respectivamente, do Termo de Parceria, estabelecendo-se as seguintes atribuições:
I – Ao Gestor compete:
a) acompanhar a execução do Termo de Parceria;
b) controlar o andamento das atividades e a conformidade dos resultados;
c) supervisionar o desempenho global da parceria;
d) comunicar formalmente eventuais irregularidades;
e) adotar as providências necessárias para a fiel execução do ajuste.
II – Aos Fiscais compete:
a) fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela entidade parceira;
b) avaliar a execução física e operacional das atividades previstas;
c) registrar e reportar ao Gestor quaisquer desconformidades observadas;
d) subsidiar o Gestor com informações técnicas para as medidas corretivas necessárias.

Art. 2º Os designados deverão desempenhar suas funções em conformidade com a legislação aplicável e as orientações administrativas pertinentes, zelando pela proteção do interesse público.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PR, 17 DE JUNHO DE 2026.

RUBENEI MELOTO
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Neide Caldato
Código Identificador:D28776B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E DIREITOS HUMANOS
DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA EMENDA PARLAMENTAR NO VALOR DE R$ 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS), DESTINADA AO FORTALECIMENTO DA GESTÃO SUAS E QUALIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS NO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR

RESOLUÇÃO Nº 14/2026

Dispõe sobre a aprovação da emenda parlamentar no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), destinada ao fortalecimento da gestão SUAS e qualificação dos Serviços Socioassistenciais no Município de Chopinzinho/PR

O Conselho Municipal de Assistência Social do município de Chopinzinho - PR, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei Municipal 2678/2010, e com base nas deliberações da reunião extraordinária realizada por meio digital, em 16 de junho de 2026, conforme Ata nº 09/2026.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a indicação da emenda parlamentar no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), destinada ao fortalecimento da gestão do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e qualificação dos Serviços Socioassistenciais no Município de Chopinzinho/PR.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Chopinzinho, 16 de junho de 2026.

ELIZABETE DALASTRA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Ana Flávia Mafioletti Zuconelli
Código Identificador:F0D382C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 14/2026 - CMS

RESOLUÇÃO Nº 14/2026

Súmula: Aprovação do Plano de Trabalho referente ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde, vinculado ao Instituto de Assistência Social e Saúde São Rafael – CNES 7039344.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Chopinzinho, **Ad Referendum,** e no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 3.348/2014 de 03 de novembro de 2014, Lei Municipal nº 4.138/2014 de 13 de agosto de 2025, Decreto nº 073 de 05 de fevereiro de 2025 e Decreto nº 286, de 26 de maio de 2025;

Resolve:

1. Aprovar o Plano de Trabalho do Instituto de Assistência Social e Saúde São Rafael – CNES 7039344, referente ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde, Portaria GM/MS nº 10.439 de 25 de março de 2026, no valor de R$ 2.200.000,00 (dois milhões e duzentos mil reais).

Chopinzinho/PR, 17 de junho de 2026.

CELSO JOSÉ MARAFON
Presidente do CMS de Chopinzinho

VILMARIZE BUFFON FRARON
Secretária Municipal de Saúde

Homologada a Resolução CMS nº 14, de 17 de junho de 2026.

Publicado por:
Lidiane Fortes
Código Identificador:53F879C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 15/2026 - CMS

RESOLUÇÃO Nº 15/2026

Súmula: Aprovação da implantação de equipe multiprofissional para atendimento de pacientes com Transtorno do Déficit de Atenção e Hiperatividade (TDAH) e Transtorno do Espectro Autista (TEA) no âmbito do Município de Chopinzinho.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Chopinzinho, em sua **Centésima Quinquagésima Quinta Reunião**, realizada no dia 23 de fevereiro de 2026, e no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 3.348/2014 de 03 de novembro de 2014, Lei Municipal nº 4.138/2014 de 13 de agosto de 2025, Decreto nº 073 de 05 de fevereiro de 2025 e Decreto nº 286, de 26 de maio de 2025;

Resolve:

1. Aprovar a implantação de uma Equipe Multiprofissional para atendimento e acompanhamento de pessoas com TDAH e TEA no âmbito da Rede Municipal de Saúde, em articulação com a Rede Municipal de Educação e demais setores envolvidos.
2. A equipe deverá contar com profissional responsável pela coordenação dos trabalhos, devidamente capacitado na área, bem como com profissionais de diferentes especialidades, observada a disponibilidade técnica e orçamentária do Município.
3. A atuação da equipe terá como objetivos:

I – promover o atendimento integral e humanizado às pessoas com TDAH e TEA;
II – fortalecer a articulação entre os serviços de saúde, educação e assistência social;
III – estimular a participação ativa dos pais e responsáveis no processo terapêutico e educacional;
IV – desenvolver estratégias de acompanhamento e orientação familiar;
V – promover ações de educação permanente e capacitação dos profissionais envolvidos;
VI – contribuir para a inclusão social, educacional e o desenvolvimento das potencialidades dos usuários.
4. O projeto municipal terá como referência o modelo transdisciplinar da Flórida (EUA), visando unificar as ações da Família, da Saúde e da Escola em um único fluxo integrado de atendimento, acompanhamento e suporte.
5. A Secretaria Municipal de Saúde adotará as providências necessárias para a implementação e funcionamento da equipe multiprofissional, observadas as normas vigentes e a disponibilidade de recursos.

Chopinzinho/PR, 23 de fevereiro de 2026.

CELSO JOSÉ MARAFON
Presidente do CMS de Chopinzinho

VILMARIZE BUFFON FRARON
Secretária Municipal de Saúde

Homologada a Resolução CMS nº 15, de 23 de fevereiro de 2026.

Publicado por:
Lidiane Fortes
Código Identificador:F9F38A4B

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 07/2026

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 45/2026
Concorrência Eletrônica nº 07/2026
Modo: Aberto

O Município de CORUMBATAÍ DO SUL, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará no dia **07 de Julho de 2026, às 08:30 Horas,** por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, no endereço eletrônico: www.bnc.org.br "Acesso Identificado", licitação na modalidade de **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

OBJETO: Contratação de empresa para Pavimentação com Tratamento Superficial Triplo – TST, contemplando Infraestrutura, em Trechos da Estrada Rural com 20.760 m² de área de intervenção (á pavimentar) em Corumbataí do Sul – Pr, conforme projetos de engenharia e Anexo I, em atendimento a Secretaria Municipal de Transporte, Infra Estrutura, Obras e Serviços Públicos.

VALOR MÁXIMO: R$ 2.072.145,93 (dois milhões, setenta e dois mil, cento e quarenta e cinco reais e noventa e três centavos).

Informações complementares do Edital encontra-se disponível no departamento de Licitação, no horário normal de expediente da Prefeitura, ou seja, das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, através dos telefones: 44-99935-8828, 44-99935-8839, ou pelo site: www.corumbataídosul.pr.gov.br (PORTAL DA TRANSPARÊNCIA), ou em www.bnc.org.br, ou ainda através do e-mail: licitacao@corumbataidosul.pr.gov.br.

PAÇO MUNICIPAL, 17 de Junho de 2026.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:D91FAD60

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA CONTRATUAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 56/2026 - ID 2872

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 38/2026
PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL

CONTRATADA: RD PNEUS LTDA

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços futuros e eventuais de recapagens e vulcanização em pneus de caminhões e ônibus, em atendimento a Secretaria Municipal de Administração

VALOR TOTAL: R$ 125.440,00 (cento e vinte e cinco mil, quatrocentos e quarenta reais).

Lote	Descrição	Und	Qntd	Vl. Unit.	Vl. Total
1	Serviços de Vulcanização em pneus 1000x20	Und	10	R$ 420,00	R$ 4.200,00
2	Serviços de Vulcanização em pneus 750x16	Und	10	R$ 244,00	R$ 2.440,00
3	Serviços de Vulcanização em pneus 215x75x17,5	Und	10	R$ 268,00	R$ 2.680,00
4	Serviço de recapagem de pneu 215/75.17.5	Und	20	R$ 637,00	R$ 12.740,00
5	Serviço de recapagem no pneu 1000x20	Und	60	R$ 870,00	R$ 52.200,00
6	Serviço de recapagem de pneu 750x16	Und	20	R$ 619,00	R$ 12.380,00
7	Serviço de recapagem de pneu 295.80.22.5	Und	40	R$ 970,00	R$ 38.800,00

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
Red.: 301 – 07.001.12.361.0009.2033.3.3.90.39.00.00 – Fonte 01103
Red.: 302 – 07.001.12.361.0009.2033.3.3.90.39.00.00 – Fonte 01104
Red.: 306 – 07.001.12.361.0009.2034.3.3.90.39.00.00 – Fonte 31124
Red.: 308 – 07.001.12.361.0009.2035.3.3.90.39.00.00 – Fonte 31122
Red.: 360 – 10.001.15.451.0011.2039.3.3.90.39.00.00 – Fonte 01000
Red.: 377 – 10.001.15.452.0011.2044.3.3.90.39.00.00 – Fonte 01000
Red.: 381 – 10.001.26.782.0011.1009.3.3.90.39.00.00 – Fonte 01000
Red.: 390 – 10.001.26.782.0011.2042.3.3.90.39.00.00 – Fonte 01000
Red.: 403 – 11.001.20.608.0012.2045.3.3.90.39.00.00 – Fonte 01000

PRAZO DE FORNECIMENTO: Início em 17/06/2026 - Término em 17/06/2027.

PRAZO DE VIGÊNCIA: Início em 17/06/2026 - Término em 17/06/2027.

LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 14.133/2021 e demais alterações.

FÓRUM: Comarca de Barbosa Ferraz – Pr.

Paço Municipal, 17 de junho de 2026.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:DBD96DAD

SECRETARIA DE SAÚDE
PROTOCOLO DE INTENÇÕES CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE - CIPS

CONSIDERANDO a importância e essencialidade das ações desenvolvidas pelo CONSÓRCIO
INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE em prol dos entes consorciados;

O ESTADO DO PARANÁ E OS MUNICÍPIOS ABAIXO SUBSCRITOS

RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE PROTOCOLO DE INTENÇÕES,
FORMALIZANDO A CONSTITUÇÃO E ADEQUAÇÃO DO CONSÓRCIO
INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE - CIPS NOS TERMOS DO REGIME PREVISTO NA
LEI FEDERAL Nº. 11.107/2005 E SUA REGULAMENTAÇÃO, mediante as seguintes
cláusulas e disposições:

TÍTULO I – REGRAS GERAIS DE CONSTITUIÇÃO DO CONSÓRCIO

CAPÍTULO I – DENOMINAÇÃO, REGIME E SEDE

CLÁUSULA 1ª: O **CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE – CIPS,** doravante
simplesmente CONSÓRCIO, será constituído sob a forma de Associação Pública, detendo
personalidade jurídica de direito público, e se submeterá ao regime da Lei Federal n. 11.107/05 e de
sua regulamentação, devendo ainda, em razão de sua área de atuação, observar os princípios,
diretrizes e normas que regulam o Sistema Único de Saúde – SUS.

Parágrafo primeiro. O CONSÓRCIO observará as normas de direito público no que
concerne à realização de licitação, celebração e execução de contratos, prestação de contas e
admissão de pessoal, sendo regido supletivamente pela legislação que rege as associações civis.
Parágrafo segundo. A execução das receitas e despesas do CONSÓRCIO obedecerá às
normas de direito financeiro aplicáveis às entidades públicas, em especial a Lei Federal 4.320/1964,
Lei Complementar Federal 101/2000, Portaria 274/2016 da Secretaria do Tesouro Nacional e atos
que porventura os substituírem, normas essas que também deverão ser respeitadas pelos entes
consorciados relativamente à sua relação com o CONSÓRCIO, no que couber.

Publicado por:
Jeniffer Silva de Oliveira
Código Identificador:6CFCE8DD

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU

CÂMARA DE CRUZEIRO DO IGUAÇU
CONCEDE ADIANTAMENTO

PORTARIA Nº 060/2026

SÚMULA: Concede adiantamento a servidora Jocineia Toldo para conserto do acesso ao e-mail institucional

JULIANO MORELLI, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no Art. 28, inciso II da Lei Orgânica Municipal, considerando a Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 95, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO a Resolução nº 001/2024 da Câmara Municipal de Vereadores de Cruzeiro do Iguaçu;

CONSIDERANDO a Resolução nº 002/2025, que dispõe sobre o regime de adiantamento no âmbito do Poder Legislativo Municipal;

CONSIDERANDO o princípio da transparência, o qual impõe o dever de divulgar informações de forma ativa e voluntária para fortalecer o controle social;

RESOLVE:

Art. 1º Fica creditado o valor de R$ 920,00 (Novecentos e vinte reais) a conta da servidora Jocineia Toldo, responsável pelo adiantamento, para pagamento de despesas.

Art. 2º O recurso é exclusivamente para a cobertura de despesas previstas e permitidas na Resolução nº 002/2025, observados os limites legais, a prévia autorização do Presidente da Câmara e a correspondente dotação orçamentária.

Art. 3º A responsável deverá aplicar os recursos estritamente conforme a finalidade autorizada, bem como prestar contas à Contabilidade da Câmara Municipal no prazo máximo de 30 (trinta) dias, nos termos da Resolução nº 002/2025.

Art. 4º Fica vedada a concessão de novo adiantamento ao servidor enquanto houver pendência de prestação de contas, nos termos da legislação e da Resolução que rege a matéria.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Vereadores de Cruzeiro do Iguaçu, Estado do Paraná, aos dezessete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis.

JULIANO MORELLI
Presidente

Registra-se e Publica-se.

AGDA KAYANE NUNES DE OLIVEIRA
Secretária Executiva

Publicado por:
Rafael Costa Ferreira
Código Identificador:1C121FBC

CÂMARA DE CRUZEIRO DO IGUAÇU
CONTINGENCIAMENTO DE GASTOS

ATO 003/2026 DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU-PR

Dispõe sobre o Plano de Contingenciamento de Gastos da Câmara de Vereadores de Cruzeiro do Iguaçu, com o objetivo de viabilizar o cumprimento do ajuste fiscal do Município, conforme dispõe o art. 167-A da Constituição Federal

ASSUNTO: Plano de Contingenciamento de Gastos da Câmara de Vereadores de Cruzeiro do Iguaçu.
A MESA DIRETORA DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, especialmente o disposto no artigo 28 da Lei Orgânica Municipal e,
CONSIDERANDO o disposto no caput do Art. 167-A da Constituição Federal, o qual dispõe que quando a relação entre receitas e despesas correntes apuradas no período de 12 (doze) meses, no âmbito dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, superar 95% (noventa e cinco por cento), poderão adotar medidas de ajuste fiscal previstas nos incisos I a X;
CONSIDERANDO que o município apresentou no 2º bimestre de 2026, relação entre receitas correntes e despesas correntes de 115,16%, extrapolando o limite legal;
CONSIDERANDO que o município atingiu no 2º Semestre de 2025, um percentual de 45,35% de gastos com pessoal;
CONSIDERANDO a edição do Decreto Municipal nº 6352/2025, pelo qual o Poder Executivo estabelece o regime de contingenciamento de gastos, com o objetivo de direcionar ações gerais para mitigar os impactos econômicos e financeiros, a fim de

atender aos limites estabelecidos no artigo 167-A da Constituição Federal;
CONSIDERANDO ainda a necessidade de emissão de Certidão de Operação de Crédito a ser emitida pelo Eg. Tribunal de Contas do Estado do Paraná, bem como com fundamento na Instrução Normativa nº 164/2021 - TCE/PR;
CONSIDERANDO, por fim, que tais medidas vêm ao encontro do princípio da economicidade, otimizando os recursos disponíveis, em consonância com as diretrizes emanadas pela Lei de Responsabilidade Fiscal - Lei Complementar nº 101/2000, na busca do equilíbrio fiscal das contas públicas do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º. Este Ato da Mesa Diretora dispõe sobre o Plano de Contingenciamento de Gastos da Câmara de Vereadores de Cruzeiro do Iguaçu, com o objetivo de direcionar ações gerais para mitigar os impactos econômicos e financeiros, a fim de atender aos limites estabelecidos no artigo 167-A da Constituição Federal, bem como da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 2º. O Poder Legislativo Municipal, independentemente de outras medidas a serem implementadas com o objetivo de redução de despesas gerais e com pessoal, deverá revisar as despesas programadas de acordo com as diretrizes deste Ato.
Parágrafo único. O ordenador de despesas, na adoção das medidas restritivas e de revisão das despesas de que alude este artigo, deve priorizar a continuidade de serviços essenciais.
Art. 3º. Fica determinado, enquanto perdurar a situação de superação do limite previsto no Art. 167-A da Constituição Federal, a aplicação do mecanismo de ajuste fiscal de vedação das seguintes despesas:
I- concessão, a qualquer título, de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração de membros de Poder ou de órgão, de servidores e empregados públicos e de militares, exceto dos derivados de sentença judicial transitada em julgado ou de determinação legal anterior ao início da aplicação das
medidas de que trata este artigo;
II- criação de cargo, emprego ou função que implique aumento de despesa;
III- alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;
IV- admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, ressalvadas:
a) as reposições de cargos de chefia e de direção que não acarretem aumento de despesa;
b) as reposições decorrentes de vacâncias de cargos efetivos ou vitalícios;
c) as contratações temporárias de que trata o inciso IX do caput do art. 37 da Constituição Federal e,
d) as reposições de temporários para prestação de serviço militar e de alunos de órgãos de formação de militares;
V- realização de concurso público, exceto para as reposições de vacâncias previstas no inciso IV deste caput;
VI- criação ou majoração de auxílios, vantagens, bônus, abonos, verbas de representação ou benefícios de qualquer natureza, inclusive os de cunho indenizatório, em favor de membros de Poder, de servidores e empregados públicos, ou ainda de seus dependentes, exceto quando derivados de sentença judicial transitada em julgado ou de determinação legal anterior ao início da aplicação das medidas de que trata este artigo;
VII- criação de despesa obrigatória;
VIII- adoção de medida que implique reajuste de despesa obrigatória acima da variação da inflação, observada a preservação do poder aquisitivo referida no inciso IV do caput do art. 7º da Constituição Federal;
IX- criação ou expansão de programas e linhas de financiamento, bem como remissão, renegociação ou refinanciamento de dívidas que impliquem ampliação das despesas com subsídios e subvenções;
X- concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária.
Art. 4º. Como consequência do ajuste fiscal realizado pelos Poderes Executivo e Legislativo, fica vedada a transferência de repasses do duodécimo, destinados à eventuais fundos de recursos financeiros do Poder Legislativo, enquanto perdurar a situação de superação do limite previsto no art. 167-A da Constituição Federal.
Art. 5º. Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cruzeiro do Iguaçu 17 de junho de 2026.

JULIANO MORELLI
Presidente Biênio 2025/2026

MATHEUS FREDERICO DA SILVA
Vice-Presidente

CLEBERSOM GONÇALVES
1º Secretário

CÉLIO OLIVO PERES
2° Secretário

Publicado por:
Agda Kayane Nunes de Oliveira
Código Identificador:2C8CB1E3

CÂMARA DE CRUZEIRO DO IGUAÇU
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 007/2026.
Dispensa de licitação 004/2026 do Poder Legislativo Municipal.
Contratante: Câmara Municipal de Cruzeiro do Iguaçu – PR
CNPJ: 9*.5*9.3*0/0**1-1*
Contratada: GL TECH
CNPJ: 4*.1*0.3*4/0**1-7*
OBJETO: Aquisição de material de informática, compreendendo notebooks, impressoras, servidor e periféricos (mouse), destinados à modernização dos equipamentos tecnológicos da Câmara Municipal, visando garantir suporte adequado à execução das atividades legislativas e administrativas, bem como à plena utilização e integração com os sistemas institucionais.
Item 01- Notebook intermediário com processador de no mínimo 4 núcleos e 8 threads, desempenho equivalente ou superior ao Intel Core i3 de 10ª geração, 8GB de memória RAM DDR4, armazenamento SSD de no mínimo 256GB, tela entre 13,3 a 15,6 polegadas, com resolução Full HD (1920x1080) ou superior, sistema operacional compatível com as aplicações institucionais, devidamente instalado e configurado. Garantia mínima de 12 meses.
Item 02- Notebook avançado com processador de no mínimo 6 núcleos e 12 threads, desempenho equivalente ou superior ao Intel Core i5 de 10ª geração, 16GB de memória RAM DDR4, armazenamento SSD de no mínimo 512GB, tela de no mínimo 13,3 a 15,6 polegadas, com resolução mínima Full HD ou superior, sistema operacional compatível com as aplicações institucionais, devidamente instalado e configurado. Garantia mínima de 12 meses.
Item 03- Impressora multifuncional tanque de tinta colorida, com funções de impressão, cópia e digitalização, conectividade Wi-Fi e USB, resolução mínima de 1200 x 1200 dpi, sistema de abastecimento por tanque de tinta, compatível com o padrão de insumos atualmente utilizados pela Câmara ou equivalente, instalada e configurada.
Item 04- Impressora laser monocromática multifuncional, com funções de impressão, cópia e digitalização, duplex automático, alimentador automático de documentos (ADF) com capacidade mínima de 50 folhas, velocidade de impressão mínima de 30 páginas por minuto, conectividade compatível com ambiente corporativo, compatível com os insumos utilizados pela Câmara ou equivalente**,** instalada e configurada.
Valor total: R$ 39.213,00 (trinta e nove mil, duzentos e treze reais).
Data de Assinatura: 15/06/2026.
Prazo de Vigência: Até o dia 14/06/2027.

Publicado por:
Agda Kayane Nunes de Oliveira
Código Identificador:D5B07684

CÂMARA DE CRUZEIRO DO IGUAÇU
PORTARIA Nº 061/2026

PORTARIA Nº 061/2026

SÚMULA: Dispõe sobre o Plano de Contingenciamento de Gastos do Poder Legislativo do Município de Cruzeiro do Iguaçu/PR, com fundamento no art. 167-A da Constituição Federal.

JULIANO MORELLI, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no Art. 28, inciso II da Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO o disposto no caput do art. 167-A da Constituição Federal, que estabelece que quando a relação entre receitas e despesas correntes apuradas no período de 12 (doze) meses, no âmbito dos Estados, do Distrito Federal e dos
Municípios, superar 95% (noventa e cinco por cento), poderão adotar medidas de ajuste fiscal previstas nos incisos I a X;
CONSIDERANDO que o município apresentou no 2º bimestre de 2025, relação entre receitas correntes e despesas correntes de 115,16%, extrapolando o limite legal;
CONSIDERANDO que o município atingiu no 2º Semestre de 2025, um percentual de 45,35% de gastos com pessoal;
CONSIDERANDO a edição do Decreto Municipal nº 4.272/2025, pelo qual o Poder Executivo estabelece o regime de contingenciamento de gastos, com o objetivo de direcionar ações gerais para mitigar os impactos econômicos e financeiros, a fim de atender aos limites estabelecidos no artigo 167-A da Constituição Federal;
CONSIDERANDO ainda a necessidade de emissão de Certidão de Operação de Crédito a ser emitida pelo Eg. Tribunal de Contas do Estado do Paraná, bem como com fundamento na Instrução Normativa nº 164/2021-TCE/PR;
CONSIDERANDO, por fim, que tais medidas vêm ao encontro do princípio da economicidade, otimizando os recursos disponíveis, em consonância com as diretrizes
emanadas pela Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101/2000, na busca do equilíbrio fiscal das contas públicas do Município,

RESOLVE:
Art. 1º Ratificar o plano de contingenciamento de gastos tal como consignado no Decreto Municipal nº 4.272/2025, a fim de viabilizar o atendimento aos limites estabelecidos no artigo 167-A da Constituição Federal, bem como da Lei de Responsabilidade Fiscal.
Art. 2º Para viabilizar o mecanismo de ajuste fiscal, o Poder Legislativo, mediante a sua função fiscalizadora, promoverá o devido acompanhamento e implementação das vedações previstas no art. 167-A, I a X da Constituição Federal, com esteio ainda no Decreto Municipal nº 4.272/2025.
Art. 3º Como consequência do ajuste fiscal do Município, fica vedada a transferência de repasses do duodécimo, destinados à eventuais fundos de recursos financeiros do Poder Legislativo, enquanto perdurar a situação de superação do limite previsto no art. 167-A da Constituição Federal.
Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Sala da Presidência da Câmara Municipal de Vereadores de Cruzeiro do Iguaçu, Estado do Paraná, aos dezessete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis.

JULIANO MORELLI
Presidente

Registra-se e Publica-se.

AGDA KAYANE NUNES DE OLIVEIRA
Secretária Executiva

Publicado por:
Agda Kayane Nunes de Oliveira
Código Identificador:A46E3DF1

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
EXTRATO DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU - PR

Objeto: Formalizar a constituição e adequação do Consórcio Intergestores Paraná Saúde aos termos do regime previsto na Lei Federal nº. 11.107/2005 e sua regulamentação, voltado ao desenvolvimento de ações na área da assistência farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), em prol dos entes consorciados.

Fundamento Legal: artigo 241 da Constituição Federal e Lei Federal nº. 11.107/2005. Data de aprovação: 24/06/2025.
Vigência: prazo indeterminado.

Link de acesso ao protocolo de intenções:
https://www.consorcioparanasaude.com.br/?page_id=16519

Publicado por:
Maria de Lourdes Hetkoski Vieira
Código Identificador:84E3F911

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
PORTARIA 7898-2026

PORTARIA Nº 7898/2026

Concede férias.

Jean Carlos Cardoso, Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe o Art. **89º** da **Lei Municipal** nº **073/1994** de **19/09/1994**.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder trinta **(30)** dias de Férias a servidora **DAYANE RODRIGUES MAHL VIEIRA**, portadora do RG: **6.158.***-***, do cargo de Técnica de Enfermagem, a contar de **15/julho/2026** a **13/agosto/2026**, referente ao período aquisitivo de **26/06/2025** a **25/06/2026.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu – Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis.

JEAN CARLOS CARDOSO
Prefeito Municipal

Registre-se
Publique-se e
Cumpra-se.

VILMAR POSSATO DUARTE
Assessor de Políticas Públicas e Responsável Pela Secretaria de Administração

Publicado por:
Maria de Lourdes Hetkoski Vieira
Código Identificador:7536D4E2

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
PORTARIA 7902-2026

PORTARIA Nº 7903/2026

Concede DIÁRIA.

Jean Carlos Cardoso, Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o que dispõe a Lei n° **1354/2020** de **15** de **maio** de **2020** e Decreto nº **5928/2025** de **17/03/2025**.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Diária ao Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu-PR, conforme segue:

Agente Político: **JEAN CARLOS CARDOSO**
Função: **Prefeito**
Cidade: **Curitiba – PR**
Datas: **22 e 23/06/2026**
Quantidade de Diárias:**02 diária x R$ 456,33 correspondente a 100% = R$ 912,66**
Justificativa: **Participar do evento de liberação de recursos pela PARANAESPORTE ao Município.**

Meio de Transporte: **Terrestre**
Veículo Oficial: **Sim**
Passagens e Despesas com Locomoção: **Não**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu - Estado do Paraná, aos dezessete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis.

JEAN CARLOS CARDOSO
Prefeito Municipal

Registre-se
Publique-se e
Cumpra-se.

VILMAR POSSATO DUARTE
Assessor de Políticas Públicas e Responsável pela Secretaria de Administração

Publicado por:
Maria de Lourdes Hetkoski Vieira
Código Identificador:8A9C36AE

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
PORTARIA 7903-2026

PORTARIA Nº 7903/2026

Concede DIÁRIA.

Jean Carlos Cardoso, Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o que dispõe a Lei n° **1354/2020** de **15** de **maio** de **2020** e Decreto nº **5928/2025** de **17/03/2025**.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder diárias ao servidor público municipal, lotado na Secretaria de Administração, conforme segue:

Servidor: **VILMAR POSSATO DUARTE**
Função: **Assessor de Políticas Públicas**
Cidade: **Curitiba – PR**
Datas: **22 e 23/06/2026**
Quantidade de Diárias:**02 diária x R$ 456,33 correspondente a 100% = R$ 912,66**
Justificativa: **Acompanhar o Sr. Prefeito no evento de liberação de recursos da PARANAESPORTE ao Município.**

Meio de Transporte: **Terrestre**
Veículo Oficial: **Sim**
Passagens e Despesas com Locomoção: **Não**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu - Estado do Paraná, aos dezessete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis.

JEAN CARLOS CARDOSO
Prefeito Municipal

Registre-se
Publique-se e
Cumpra-se.

VILMAR POSSATO DUARTE
Assessor de Políticas Públicas e Responsável Pela Secretaria de Administração

Publicado por:
Maria de Lourdes Hetkoski Vieira
Código Identificador:0F2864BB

SECRETARIA DE FINANCAS
DISPENSA

EXTRATO DE DISPENSA Nº 023/2026

ESPÉCIE	CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
PARTES:	MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU – PR YAMADIESEL COMERCIO DE MAQUINAS - LTDA, inscrita no CNPJ: 22.087.311/0001-72 DISPENSA 023/2026
OBJETO:	Contratação de serviço de revisão técnica e manutenção preventiva da Escavadeira Hidráulica XCMG XE180BR, incluindo fornecimento de filtros, lubrificantes, peças compatíveis e mão de obra especializada em rede autorizada, visando a manutenção da garantia de fábrica.
VALOR TOTAL:	R$ 4.806,00 (**Quatro mil, oitocentos e seis reais**
DOTAÇÃO:	3.3.9.0.39.00.00 Outros Serviços De Terceiros Pessoa Jurídica

Publicado por:
Tatiane Aparecida do Prado Gulhak
Código Identificador:889BC1B5

SECRETARIA DE FINANCAS
EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO P90037-2026

ATA DE REGISTRO Nº 103-2026

ESPÉCIE	CONTRATAÇÃO DE FORNECIMENTO
PARTES:	MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU. PREGÃO ELETRONICO Nº 90037/2026 ADENILSON LUIZ GIROLETTI CNPJ: 08.845.459/0001-06
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de areia branca natural, areia branca fina e pedra rachão.
VALOR TOTAL:	R$ 151.800,00 (cento e cinquenta e um mil e oitocentos reais).
PRAZO:	Até 15/06/2027
DOTAÇÃO:	3.3.90.30.00.00 material de consumo

ATA DE REGISTRO Nº 104-2026

ESPÉCIE	CONTRATAÇÃO DE FORNECIMENTO
PARTES:	MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU. PREGÃO ELETRONICO Nº 90037/2026 M B CALGAROTO - ME CNPJ: 34.150.925/0001-30
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de areia branca natural, areia branca fina e pedra rachão.
VALOR TOTAL:	R$ 82.880,00 (oitenta e dois mil oitocentos e oitenta reais).
PRAZO:	Até 15/06/2027
DOTAÇÃO:	3.3.90.30.00.00 material de consumo

Publicado por:
Kelli Moresqui
Código Identificador:FD00411D

SECRETARIA DE FINANCAS
EXTRATO DE ATAS P90021-2026

ATA DE REGISTRO Nº 105-2026

ESPÉCIE	CONTRATAÇÃO DE FORNECIMENTO
PARTES:	MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU. PREGÃO ELETRONICO Nº 90021/2026 GIOPATO LTDA CNPJ: 52.014.499/000190
OBJETO:	Registro de Preços para eventual aquisição de camisetas personalizadas em malha de Algodão, Poliamida (Dry-fit) e Malha PV, destinadas à identificação de servidores, voluntários e público assistido pelos programas sociais (CRAS, SCFV, Pessoa Idosa e Mulher).

VALOR TOTAL:	R$ 18.840,00 (dezoito mil oitocentos e quarenta reais).
PRAZO:	Até 17/06/2027
DOTAÇÃO:	3.3.90.30.00.00 material de consumo

ATA DE REGISTRO Nº 106-2026

ESPÉCIE	CONTRATAÇÃO DE FORNECIMENTO
PARTES:	MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU. PREGÃO ELETRONICO Nº 90037/2026 H L MANICA LTDA CNPJ: 43.633.330/0001-27
OBJETO:	Registro de Preços para eventual aquisição de camisetas personalizadas em malha de Algodão, Poliamida (Dry-fit) e Malha PV, destinadas à identificação de servidores, voluntários e público assistido pelos programas sociais (CRAS, SCFV, Pessoa Idosa e Mulher).
VALOR TOTAL:	R$ 11.250,00 (onze mil duzentos e cinquenta reais).
PRAZO:	Até 17/06/2027
DOTAÇÃO:	3.3.90.30.00.00 material de consumo

Publicado por:
Kelli Moresqui
Código Identificador:A9A98E81

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE ENÉAS MARQUES

DPTO DE PLANEJAMENTO E CONTRATAÇÕES
DECRETO 2262

DECRETO N.º2262/2026

Regulamenta os procedimentos operacionais relativos à constituição, controle de legalidade, inscrição em dívida ativa, cobrança administrativa, protesto extrajudicial, classificação de recuperabilidade, encaminhamento à Procuradoria Jurídica, cobrança judicial, controle prescricional e baixa de créditos tributários e não tributários do Município de Enéas Marques/PR.

EDSON LUPATINI, Prefeito do Município de Enéas Marques, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71, I, "a", da Lei Orgânica Municipal e com fundamento no art. 675 da Lei Complementar Municipal n.º 101/2022,

DECRETA:

TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Decreto regulamenta os procedimentos operacionais relativos à constituição definitiva, controle de legalidade, inscrição em dívida ativa, cobrança administrativa, protesto extrajudicial, encaminhamento para cobrança judicial, controle prescricional, baixa e cancelamento dos créditos tributários e não tributários do Município de Enéas Marques/PR.

Art. 2º A cobrança da dívida ativa observará fluxo administrativo padronizado e integrado, priorizando-se:
I – recuperação administrativa do crédito;
II – utilização de meios extrajudiciais de cobrança;
III – protesto extrajudicial da certidão de dívida ativa;
IV – racionalização e eficiência dos procedimentos de cobrança;
V – análise de recuperabilidade dos créditos;
VI – controle permanente da prescrição;
VII – integração entre os sistemas administrativos;
VIII – eficiência administrativa e interesse público.

Art. 3º O não ajuizamento imediato da execução fiscal não implica renúncia nem qualquer outra hipótese de extinção do crédito público, tampouco impede a adoção posterior de medidas administrativas ou judiciais de cobrança.

Parágrafo único. Permanecem judicialmente exigíveis os créditos submetidos exclusivamente às medidas extrajudiciais de cobrança previstas neste Decreto.

Art. 4º Para os fins deste Decreto, considera-se:
I – cobrança administrativa ou extrajudicial: conjunto de medidas administrativas destinadas à recuperação do crédito público, inclusive notificações, protesto extrajudicial, negativação, parcelamento, comunicação eletrônica e demais medidas não judiciais admitidas;
II – cobrança judicial: conjunto de medidas judiciais destinadas à recuperação coercitiva do crédito público, especialmente mediante execução fiscal;
III – crédito recuperável: aquele que apresenta perspectiva razoável de recuperação;
IV – crédito de baixa recuperabilidade: aquele cuja recuperação se revele improvável ou antieconômica;
V – crédito estratégico: aquele cuja cobrança possua relevante interesse público, independentemente do valor;
VI – devedor contumaz: o sujeito passivo cujo comportamento fiscal se caracterize pela inadimplência substancial, reiterada e injustificada de créditos tributários ou não tributários perante o Município, observados os requisitos e procedimentos previstos na legislação federal aplicável;
§ 1º A caracterização administrativa da contumácia observará os requisitos, garantias e procedimentos previstos na legislação aplicável, especialmente na Lei Complementar Federal n.º 225/2026, podendo resultar nas implicações jurídicas previstas naquele diploma legal e nas demais normas aplicáveis.
§ 2º Os créditos vinculados a devedores contumazes receberão tratamento prioritário de monitoramento, cobrança e recuperação.

TÍTULO II
DA GOVERNANÇA E DOS SISTEMAS ADMINISTRATIVOS

Art. 5º O Município buscará promover integração progressiva entre os sistemas administrativos relacionados à arrecadação, dívida ativa, contabilidade e cobrança judicial, observadas as disponibilidades técnicas, operacionais e orçamentárias.
§ 1º Os sistemas deverão permitir, sempre que possível:
I – rastreabilidade das movimentações;
II – controle da situação dos créditos;
III – geração de relatórios;
IV – controle prescricional;
V – acompanhamento das medidas de cobrança extrajudicial e judicial;
VI – registro das medidas adotadas.
§ 2º Todas as etapas da cobrança deverão ser registradas nos sistemas administrativos disponíveis.

Art. 6º Os órgãos municipais responsáveis pela administração tributária, dívida ativa e cobrança judicial atuarão de forma integrada e coordenada.

Art. 7º Os procedimentos previstos neste Decreto observarão, sempre que possível, segregação funcional e mecanismos de controle administrativo compatíveis com a estrutura organizacional do Município de Enéas Marques.
Parágrafo único. Os cancelamentos, alterações cadastrais, revisões e baixas de créditos tributários e não tributários deverão ser formalmente motivados em processo administrativo próprio.

TÍTULO III
DA CONSTITUIÇÃO DEFINITIVA E DO CONTROLE DE LEGALIDADE

Art. 8º Constituído definitivamente e tornado exigível o crédito tributário ou não tributário e não ocorrendo o pagamento no prazo legal, o débito será submetido aos procedimentos previstos neste Decreto.

Art. 9º A regularidade formal e material dos créditos tributários e não tributários deverá ser continuamente observada pelos agentes públicos responsáveis pelos procedimentos de constituição, inscrição, cobrança e controle da dívida ativa.

Parágrafo único. O dever de controle, supervisão e autotutela administrativa se aplica a todos os agentes públicos envolvidos, direta ou indiretamente, nos procedimentos disciplinados neste Decreto.

Art. 10. O controle administrativo de legalidade do crédito incumbe, precipuamente, ao órgão ou agente público responsável pelos procedimentos de lançamento, constituição e inscrição do crédito tributário ou não tributário.
Parágrafo único. A Procuradoria Jurídica exercerá controle suplementar de legalidade quando do encaminhamento do crédito para cobrança judicial ou sempre que identificar irregularidade relevante nos procedimentos administrativos.

Art. 11. Identificada irregularidade nos procedimentos administrativos relativos ao crédito, o expediente será restituído ao setor competente para saneamento ou adoção das providências cabíveis.

TÍTULO IV
DA COBRANÇA ADMINISTRATIVA PRELIMINAR

Art. 12. Não ocorrendo o pagamento espontâneo do débito na forma e nos prazos previstos na legislação aplicável ou no respectivo ato de constituição do crédito, a Administração poderá, preliminarmente à inscrição em dívida ativa, adotar medidas de cobrança administrativa destinadas à regularização do débito, inclusive mediante notificação do sujeito passivo para pagamento, parcelamento ou apresentação de manifestação administrativa no prazo de 15 (quinze) dias.

Art. 13. A notificação poderá ocorrer:
I – por correspondência física;
II – por meio eletrônico;
III – por publicação em edital;
IV – por outros meios idôneos.
§ 1º A notificação conterá, sempre que possível:
I – identificação do sujeito passivo;
II – origem do débito;
III – valor atualizado;
IV – prazo para regularização;
V – possibilidade de parcelamento, quando cabível;
VI – advertência quanto à possibilidade de inscrição em dívida ativa, protesto extrajudicial, negativação e cobrança judicial.
§ 2º As notificações por edital observarão, no que couber, a legislação aplicável à proteção de dados pessoais, vedada a divulgação excessiva ou desnecessária de informações pessoais do devedor, devendo conter apenas os elementos estritamente necessários à identificação do sujeito passivo e do débito, podendo incluir nome, número parcial de documentos de identificação ou inscrição cadastral, número de processo administrativo e demais elementos congêneres, bem como órgão responsável pela notificação e prazo para regularização ou comparecimento.
§ 3º Sempre que possível, a Administração deverá priorizar meios eletrônicos e automatizados de comunicação e cobrança, inclusive correio eletrônico, aplicativos de mensagens e sistemas digitais de notificação.
§ 4º Incumbe ao sujeito passivo manter atualizados seus dados cadastrais perante a Administração Pública Municipal, inclusive endereço físico, endereço eletrônico e demais meios de contato, presumindo-se válida, para fins administrativos, a comunicação regularmente expedida aos endereços e meios de contato constantes dos cadastros municipais.
§ 5º Os meios de notificação previstos neste artigo poderão ser utilizados isolada, alternativa ou cumulativamente, conforme as necessidades do procedimento administrativo e a disponibilidade operacional da Administração.

Art. 14. Não ocorrendo a regularização administrativa do débito, as medidas de cobrança administrativa preliminar previstas nos arts. 12 e 13 deste Decreto poderão ser mantidas pelo prazo máximo de 90 (noventa) dias, observado o interesse público e o controle prescricional.

TÍTULO V
DA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA

Art. 15. Não ocorrendo o pagamento do crédito regularmente constituído e exigível, o órgão administrativo competente deverá promover sua inscrição em dívida ativa mediante registro administrativo do crédito, observados os requisitos previstos na legislação aplicável.

Art. 16. Após a inscrição em dívida ativa, será emitida a respectiva Certidão de Dívida Ativa (CDA) e atualizada a situação do crédito nos registros administrativos disponíveis, sem prejuízo do contínuo controle e acompanhamento dos prazos prescricionais, da adoção de medidas extrajudiciais de cobrança e recuperação do crédito e, quando cabível, do encaminhamento para cobrança judicial.

Art. 17. Sempre que possível e pertinente, os créditos serão consolidados por número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), inscrição cadastral ou outros identificadores cadastrais, para fins de cobrança administrativa e judicial.

TÍTULO VI
DA COBRANÇA ADMINISTRATIVA COMPLEMENTAR

Art. 18. Após a inscrição em dívida ativa, poderão ser adotadas, isolada ou cumulativamente, conforme conveniência administrativa e disponibilidade operacional, as seguintes medidas:
I – expedição de notificação administrativa cientificando o sujeito passivo acerca da inscrição do débito em dívida ativa, da possibilidade de protesto extrajudicial, negativação e cobrança judicial;
II – tentativa de parcelamento;
III – comunicação telefônica;
IV – comunicação eletrônica;
V – envio de mensagens automatizadas;
VI – protesto extrajudicial;
VII – inclusão em cadastros restritivos;
VIII – outras medidas extrajudiciais de cobrança e recuperação de créditos compatíveis com o ordenamento jurídico e os princípios da razoabilidade, proporcionalidade, eficiência administrativa e respeito aos direitos e garantias do sujeito passivo.

Art. 19. A Administração poderá instituir campanhas, programas de regularização administrativa e meios consensuais de recuperação de créditos.

TÍTULO VII
DO PROTESTO EXTRAJUDICIAL

Art. 20. O protesto extrajudicial da Certidão de Dívida Ativa (CDA) constitui medida ordinária de cobrança coercitiva e recuperação extrajudicial da dívida ativa municipal, especialmente como mecanismo prévio à adoção de medidas judiciais de recuperação do crédito público.

Art. 21. Decorridos ao menos 30 (trinta) dias da inscrição em dívida ativa, sem que as medidas administrativas de cobrança eventualmente adotadas tenham surtido efeito, a Certidão de Dívida Ativa (CDA) poderá ser encaminhada a protesto extrajudicial.
§ 1º O protesto poderá ocorrer em lote e por meio eletrônico.
§ 2º Excepcionalmente, mediante ato da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, poderá ser dispensado o protesto de créditos cujo valor seja inferior aos custos estimados das diligências e emolumentos cartorários necessários à prática do ato.
§ 3º O protesto independe do valor do débito, ressalvada a hipótese do § 2º deste artigo.

Art. 22. O protesto poderá ser dispensado mediante decisão fundamentada da autoridade competente quando:
I – o devedor já possuir restrição creditícia relevante;
II – houver necessidade de imediato ajuizamento de medida judicial, especialmente para evitar prescrição, decadência, perecimento do direito ou risco à efetividade da cobrança;
III – a medida se revelar ineficiente ou antieconômica;
IV – houver relevante interesse público justificando medida diversa.

Art. 23. Considera-se frustrada a tentativa de recuperação extrajudicial quando:
I – não houver pagamento;
II – não houver parcelamento;
III – não houver manifestação do devedor;
IV – não for possível localizar o devedor;
V – houver inadimplemento do acordo celebrado.
Parágrafo único. A tentativa de recuperação extrajudicial poderá ser considerada encerrada após o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias contados do protesto, ressalvadas as hipóteses previstas no art. 22 deste Decreto.

TÍTULO VIII
DA INCLUSÃO EM CADASTROS RESTRITIVOS

Art. 24. O Município poderá promover a inclusão de créditos inscritos em dívida ativa em cadastros públicos ou privados de proteção ao crédito e bancos de dados de inadimplência.

Art. 25. A inclusão poderá ocorrer diretamente pelo Município ou mediante convênio, contratação, credenciamento ou outro instrumento administrativo adequado.

Art. 26. A inscrição em cadastros restritivos observará os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e finalidade administrativa, bem como as normas aplicáveis à proteção de dados pessoais.

Art. 27. Regularizado o débito, a Administração promoverá, sempre que cabível, a baixa ou comunicação de regularização perante os cadastros utilizados.

Art. 28. A eventual instituição de cadastro informativo municipal de inadimplência observará a legislação específica aplicável.

TÍTULO IX
DA CLASSIFICAÇÃO E RECUPERABILIDADE DOS CRÉDITOS

Art. 29. Sempre que possível e pertinente, os créditos poderão ser classificados administrativamente, inclusive quando frustradas, inviabilizadas ou dispensadas as medidas extrajudiciais de cobrança previstas neste Decreto, quanto:
I – à recuperabilidade;
II – ao risco prescricional;
III – à existência de patrimônio penhorável;
IV – à localização do devedor;
V – à natureza do crédito;
VI – ao histórico de inadimplência;
VII – ao interesse público envolvido.

Art. 30. São indicativos de baixa recuperabilidade:
I – ausência de localização do devedor;
II – inexistência de patrimônio conhecido;
III – inexistência de atividade econômica;
IV – múltiplas tentativas frustradas de cobrança;
V – execuções anteriores infrutíferas;
VI – dissolução irregular sem localização de responsáveis.

Art. 31. Receberão tratamento prioritário para ajuizamento:
I – créditos com risco de prescrição;
II – créditos decorrentes de ressarcimento ao erário;
III – multas administrativas;
IV – créditos com garantia patrimonial identificada;
V – débitos de devedores contumazes.

Art. 32. A Administração Municipal promoverá, progressivamente, estudos e levantamentos destinados à mensuração da recuperabilidade dos créditos inscritos em dívida ativa, visando subsidiar os registros contábeis de ajuste para perdas estimadas, observadas as normas de contabilidade aplicáveis ao setor público.

TÍTULO X
DO ENCAMINHAMENTO À PROCURADORIA JURÍDICA

Art. 33. Encerradas as etapas de cobrança extrajudicial previstas neste Decreto, os créditos serão encaminhados à Procuradoria Jurídica para análise e adoção das medidas judiciais cabíveis.
Parágrafo único. O encaminhamento à Procuradoria Jurídica deverá ocorrer em prazo compatível com o controle prescricional e com a efetividade da recuperação do crédito público, vedada a manutenção injustificada do crédito exclusivamente em cobrança extrajudicial.

Art. 34. O encaminhamento ocorrerá preferencialmente mediante lote eletrônico mensal, acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos e informações:
I – Certidão de Dívida Ativa (CDA);
II – identificação do devedor;
III – valor atualizado;
IV – origem do crédito;
V – histórico da cobrança extrajudicial;
VI – informação sobre protesto;
VII – situação prescricional;
VIII – dados cadastrais disponíveis;
IX – classificação de recuperabilidade, quando pertinente.

Art. 35. Recebida a Certidão de Dívida Ativa (CDA) acompanhada da documentação necessária, a Procuradoria Jurídica promoverá, preferencialmente no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, a adoção das medidas judiciais cabíveis à recuperação do crédito público.
§ 1º Compete ao Departamento de Tributação e Fiscalização a adoção e conclusão das providências extrajudiciais prévias ao encaminhamento do crédito à Procuradoria Jurídica.
§ 2º O prazo previsto no caput deste artigo não se aplica:
I – aos casos de urgência;
II – aos créditos com risco de prescrição;
III – às hipóteses de necessidade de diligências complementares;
IV – aos casos de devolução administrativa para saneamento ou complementação documental.

TÍTULO XI
DA COBRANÇA JUDICIAL

Art. 36. Antes da adoção das medidas judiciais cabíveis à recuperação do crédito público, a Procuradoria Jurídica verificará a adoção das providências extrajudiciais previstas neste Decreto, especialmente aquelas relacionadas à tentativa prévia de cobrança administrativa e ao protesto da Certidão de Dívida Ativa (CDA).

Art. 37. Verificada a ausência injustificada das providências extrajudiciais prévias previstas neste Decreto, a Procuradoria Jurídica poderá restituir os autos ao órgão competente para regularização do procedimento administrativo.

Art. 38. Independentemente do valor do débito, poderá ser postulada a tutela jurisdicional adequada à proteção ou recuperação do crédito público quando houver:
I – indícios de fraude;
II – ocultação patrimonial;
III – multiplicidade de inscrições;
IV – risco prescricional;
V – relevante interesse público;
VI – patrimônio penhorável conhecido;
VII – devedor contumaz;
VIII – risco de dilapidação patrimonial, ocultação de bens ou comprometimento da efetividade da futura cobrança;
IX – frustração das medidas extrajudiciais de cobrança previstas neste Decreto.

Art. 39. O Município poderá estabelecer, mediante lei específica, valor mínimo para ajuizamento de execuções fiscais, observados os princípios da eficiência administrativa, economicidade e recuperabilidade do crédito público.

TÍTULO XII
DOS PARCELAMENTOS

Art. 40. Os parcelamentos observarão a legislação aplicável, especialmente as disposições do Código Tributário Municipal e dos eventuais atos normativos específicos editados pelo Município.

TÍTULO XIII
DO CONTROLE PRESCRICIONAL

Art. 41. O controle e acompanhamento dos prazos prescricionais constituem dever permanente de todos os agentes públicos que atuem, direta ou indiretamente, nos procedimentos administrativos, fiscais, extrajudiciais e judiciais relacionados à constituição, cobrança e recuperação dos créditos públicos municipais.

Art. 42. O controle prescricional deverá registrar, sempre que possível e pertinente, os marcos temporais relevantes à constituição, suspensão, interrupção e cobrança do crédito, especialmente:
I – constituição definitiva do crédito;
II – inscrição em dívida ativa;
III – protesto;
IV – parcelamentos;
V – suspensão da exigibilidade;
VI – ajuizamento;
VII – demais hipóteses de suspensão ou interrupção da prescrição.

Art. 43. Havendo risco de prescrição, deverão ser adotadas imediatamente as medidas extrajudiciais ou judiciais cabíveis.

TÍTULO XIV
DA BAIXA E CANCELAMENTO

Art. 44. A baixa e o cancelamento de créditos observarão exclusivamente as hipóteses previstas na legislação aplicável.

Art. 45. A baixa administrativa dependerá de processo administrativo devidamente instruído e motivado.

Art. 46. A higienização da dívida ativa será realizada periodicamente para identificação de:
I – créditos prescritos;
II – créditos indevidamente constituídos;
III – duplicidades;
IV – inconsistências cadastrais;
V – irregularidades formais.
Parágrafo único. Identificados vícios sanáveis ou irregularidades passíveis de correção, deverão ser adotadas, sempre que possível e sem prejuízo à legalidade e regularidade da cobrança, medidas de saneamento, complementação, retificação ou aproveitamento dos atos regularmente praticados.

TÍTULO XV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 47. A Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças e a Procuradoria Jurídica poderão editar atos conjuntos para padronização operacional dos procedimentos previstos neste Decreto.

Art. 48. Os procedimentos previstos neste Decreto poderão ser executados mediante utilização de sistemas eletrônicos, automação administrativa e integração de bancos de dados, observada a legislação aplicável.

Art. 49. As situações operacionais omissas relacionadas à execução deste Decreto serão resolvidas pela Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças e pela Procuradoria Jurídica, no âmbito de suas atribuições.

Art. 50. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS
GABINETE DO PREFEITO DE ENÉAS MARQUES/PR,
EM 17 DE JUNHO DE 2026.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Maria Cataneo
Código Identificador:E18002AC

SETOR DE PESQUISA DE PREÇOS
ERRATA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 101/2026

ERRATA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 101/2026
1. A presente ERRATA é ora levado a efeito, para retificação de expressão contida no CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 101/2026, modalidade de INEXIGIBILIDADE nº 06/2026, celebrado com a empresa MM PRODUTOS AUTOMOTIVOS LTDA, para retificação das informações, tornando-se público para conhecimento e esclarecimento dos interessados, cabendo a seguinte correção:
2. Onde lê-se:
"CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 102/2026"
Leia-se:
"CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 101/2026"

Enéas Marques/PR, 17 de junho de 2026.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Constantino
Código Identificador:F7756A53

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FÊNIX

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 221/2026

PORTARIA Nº 221/2026-RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º -Exonerar na data de 18 de junho de 2026**, WILSON CÂNDIDO RUSSI JUNIOR,** do cargo em comissão de **Chefe de Divisão de Serviços Gerais de Saúde.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Fênix, 17 de junho de 2026.

EURIPEDES MOLINA TASCA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Candido Russi
Código Identificador:121E30E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DO FERIADO MUNICIPAL DO DIA 25 DE JULHO ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA.

DECRETO Nº 45/2026

Súmula: Dispõe sobre a transferência do Feriado Municipal do dia 25 de julho Aniversário de Emancipação Política.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR EURIPEDES MOLINA TASCA JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que o dia 25 de julho é a data comemorativa da Emancipação Política do Município de Fênix;
CONSIDERANDO que, no exercício de 2026, a referida data recairá em um sábado;
CONSIDERANDO o interesse público na preservação das atividades econômicas locais, especialmente do comércio, que registra maior movimentação aos sábados;
CONSIDERANDO a conveniência administrativa de transferir a observância do feriado para possibilitar maior participação da população nas comemorações alusivas à data;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica transferida, excepcionalmente no exercício de 2026, a observância do feriado municipal alusivo ao Aniversário de Emancipação Política do Município de Fênix, do dia 25 de julho de 2026 para o dia 27 de julho de 2026.

Art. 2º Durante o feriado de que trata este Decreto, permanecerão em funcionamento os serviços públicos considerados essenciais, especialmente:

I – atendimento de urgência e emergência na área da saúde;
II – coleta de resíduos e serviços indispensáveis de limpeza pública;
III – vigilância, segurança e conservação dos bens públicos;
IV – outros serviços cuja interrupção possa comprometer o interesse público, a critério dos respectivos Secretários Municipais.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Fênix, 15 de junho de 2026.

EURIPEDES MOLINA TASCA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Zaki Biff
Código Identificador:8A6AEB4F

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
DECRETO Nº 61/2026

Institui o regime de teletrabalho para o cargo de Analista de Licitação e Contratos do Município de Nossa Senhora das Graças/PR e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO o princípio constitucional da eficiência previsto no art. 37 da Constituição Federal;
CONSIDERANDO a necessidade de modernização da gestão pública municipal;
CONSIDERANDO que grande parte das atividades relacionadas às licitações, contratos administrativos e procedimentos auxiliares é realizada por meio de sistemas eletrônicos;
CONSIDERANDO a utilização obrigatória de plataformas digitais, sistemas informatizados, Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, Portal da Transparência e demais meios eletrônicos de gestão das contratações públicas;
CONSIDERANDO que a execução parcial das atividades em regime de teletrabalho pode contribuir para o aumento da produtividade, economicidade, eficiência administrativa e melhoria da qualidade dos serviços prestados à Administração Pública;
CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

DECRETA:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º Fica instituído o regime de teletrabalho para os servidores ocupantes do cargo de Analista de Licitação e Contratos do Município de Nossa Senhora das Graças, observadas as condições previstas neste Decreto.
Art. 2º Considera-se teletrabalho a modalidade de trabalho executada parcialmente fora das dependências da Administração Pública Municipal, mediante utilização de tecnologias de informação e comunicação, cuja natureza não constitua trabalho externo.
Art. 3º O regime de teletrabalho será híbrido, compreendendo:
I – 20 (vinte) horas semanais em regime presencial;
II – 20 (vinte) horas semanais em regime de teletrabalho.
§ 1º A distribuição da jornada presencial e remota será definida pela Administração Municipal, observada a conveniência do serviço público.
§ 2º A Administração poderá alterar a escala de trabalho sempre que houver necessidade do serviço.

Art. 4º A participação no regime de teletrabalho dependerá:
I – De requerimento do servidor interessado;
II – Da conveniência e oportunidade da Administração;
III – da autorização expressa do Prefeito Municipal.
§ 1º Para os fins deste Decreto, considera-se chefia imediata o Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gabinete, sem prejuízo da supervisão e das determinações expedidas pelo Prefeito Municipal.
§ 2º O teletrabalho não constitui direito adquirido do servidor e poderá ser revogado a qualquer tempo por interesse público devidamente justificado.

CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS
Art. 5º São objetivos do teletrabalho:
I – Aumentar a produtividade dos serviços públicos;
II – Otimizar os procedimentos relacionados às licitações e contratos administrativos;
III – reduzir custos operacionais da Administração;
IV – Ampliar a utilização dos meios eletrônicos de gestão;
V – Contribuir para a eficiência administrativa;
VI – Promover a modernização da gestão pública municipal;
VII – melhorar a qualidade dos serviços prestados à Administração e à população.

CAPÍTULO III
DAS ATIVIDADES PASSÍVEIS DE TELETRABALHO
Art. 6º Poderão ser executadas em regime de teletrabalho as atividades inerentes ao cargo de Analista de Licitação e Contratos previstas no Anexo IX da Lei Municipal nº 722, de 21 de outubro de 2014, desde que compatíveis com a execução remota e que não exijam a presença física do servidor nas dependências da Administração Municipal
Art. 7º Permanecerão obrigatoriamente presenciais:
I – Reuniões convocadas pelo Prefeito Municipal ou Secretários Municipais;
II – Atendimento presencial aos órgãos da Administração Municipal quando necessário;
III – Atividades que demandem acesso a documentos físicos não digitalizados;
IV – Sessões presenciais eventualmente realizadas pela Administração;
V – Atividades cuja execução remota seja incompatível com o interesse público;
VI – Comparecimento às dependências da Prefeitura sempre que convocado pela Administração Municipal.

CAPÍTULO IV
DOS DEVERES DO SERVIDOR
Art. 8º Constituem deveres do servidor em teletrabalho:
I – Cumprir integralmente as metas estabelecidas;
II – Manter meios de comunicação permanentemente ativos;
III – consultar diariamente o correio eletrônico institucional;
IV – Atender prontamente às solicitações da Administração;
V – Comparecer às dependências da Prefeitura Municipal sempre que convocado pela Administração, observado prazo compatível com a urgência da demanda;

VI – manter a chefia imediata informada acerca do andamento das atividades.
Art. 9º O servidor deverá providenciar, às suas expensas, os equipamentos e infraestrutura necessários para execução das atividades em teletrabalho.

CAPÍTULO V
DO CONTROLE E MONITORAMENTO
Art. 10 O servidor deverá encaminhar relatório mensal de atividades contendo:
I – Atividades executadas;
II – Processos analisados;
III – documentos produzidos;
IV – Resultados alcançados;
V – Pendências existentes.
VI – Procedimentos licitatórios instruídos;
VII – Processos de dispensa e inexigibilidade analisados;
VIII – Contratos administrativos acompanhados;
IX – Sistemas eletrônicos atualizados.

Art. 11 A Administração poderá solicitar informações complementares, documentos ou comprovação das atividades realizadas sempre que necessário.

CAPÍTULO VI
DO ENCERRAMENTO DO TELETRABALHO
Art. 12 O servidor poderá solicitar seu retorno integral ao regime presencial a qualquer tempo.
Art. 13 A Administração poderá determinar o retorno ao regime presencial:
I – Por interesse público;
II – Por necessidade do serviço;
III – pelo descumprimento das metas;
IV – Pelo descumprimento das disposições deste Decreto.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 14. O período de teletrabalho será considerado de efetivo exercício para todos os efeitos funcionais, observadas as disposições da legislação municipal vigente.
Art. 15 O regime de teletrabalho não gera direito ao pagamento de horas extraordinárias durante os períodos executados remotamente.
Art. 16 Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito Municipal.
Art. 17 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Nossa Senhora das Graças, 11 de junho de 2026

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Ribeiro da Silva Scabello
Código Identificador:271C004F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO FLAVIA XAVIER MARTINS MOREIRA

O prefeito Municipal, CLODOALDO APARECIDO RIGIERI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Administrativo nº:	/2026
b) Licitação nº:	25/2026
c) Modalidade:	Pregão:
d) Data da Homologação:	17/06/2026
e) Objeto da Homologação:	Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no preparo, fornecimento e disponibilização de refeições prontas, compreendendo café da manhã, refeições tipo almoço no sistema self-service, bem como o fornecimento de bebidas, destinadas ao atendimento das necessidades das Secretarias do Município de Nossa Senhora das Graças/PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Os Itens 01 e 02 destinam-se à execução dos serviços no Município de Colorado/PR, enquanto o Item 03 destina-se à execução no Município de Maringá/PR, conforme especificações constantes no Termo de Referência e justificativa constante no processo administrativo.

02.061.0000.2.202. - Manter o Departamento Jurídico.
04.122.0002.2.201. - Manter o Gabinete do Prefeito.
04.124.0002.2.203. - Manter o Controle Interno.
04.122.0003.2.301. - Manter os Serviços da Administração Geral
04.122.0003.2.303. - Manter a Divisão de Pessoal
04.122.0003.2.304. - Manter a Divisão de Compras e Licitação
04.122.0003.2.301. - Manter os Serviços da Administração Geral
04.129.0003.2.401. - Manter o Setor de Arrecadação
04.122.0003.2.403. - Manter os Serviços da Contabilidade
04.123.0003.2.404. - Manter os Serviços da Tesouraria.
04.122.0003.2.606. - Manter a Diretoria de Serviços Públicos
15.452.0005.2.601. - Manter os Serviços Publico.
10.122.0007.2.701. - Manter a Diretoria da Saúde
10.301.0007.2.705. - Manter UBS Saúde da Família
10.301.0007.2.723. - MANTER A UNIDADE DE MENDESLÂNDIA
10.301.0007.2.724. - Manter Unidade 24 Horas
10.303.0007.2.713. - Manter os Programas da Farmácia Básica
12.122.0000.2.801. - Manter a Secretaria Municipal de Educação
12.361.0010.2.807. - Manter o Ensino Fundamental
12.365.0010.2.819. - Manter e Educação Infantil (0 a 6) Anos
12.361.0010.2.812. - Manter o Transporte Escolar
13.392.0011.2.815. - Comemoração de Datas Festivas
27.812.0012.2.903. - Incentivo ao Esporte Amador
23.695.0000.2.103. - Manter Ações do Turismo
08.244.0008.2.131. - Manter a Assistência Social.
08.243.0009.6.136. - Manter o Conselho Tutelar
06.182.0000.2.145. - Manter a Segurança Patrimonial

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores, conforme proposta:

Fornecedor: FLAVIA XAVIER MARTINS MOREIRA
CNPJ/CPF: 25.195.729/0001-91

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
01	CAFÉ DA MANHÃ COMPOSTO POR 01 (UM) PINGADO OU UM 1 (UM) CAFÉ COM TAMANHO MÍNIMO DE 190 ML E 01 (UM) PÃO (TIPO FRANCÊS OU FORMA) COM UMA FATIA DE PRESUNTO E UMA FATIA QUEIJO TIPO MUSSARELA. REFEIÇÃO DEVE SER REALIZADA NO MUNICÍPIO DE COLORADO-PR	722	R$ 15,9900	R$ 11.544,7800
02	REFEIÇÃO (ALMOÇO) NO SISTEMA DE SELF-SERVICE (LIVRE), COM NO MÍNIMO 06 (SEIS) PRATOS FRIOS, 06(SEIS) PRATOS QUENTES E NO MÍNIMO 02 (DOIS) TIPOS DE CARNES, ACOMPANHADA DE 01 (UMA) LATA DE REFRIGERANTE MÍNIMO DE 350 ML, OU 01 (UM) SUCO DE LARANJA 400 ML OU 01 (UMA) AGUA MINERAL DE NO MÍNIMO 500 ML, A ESCOLHA DO SERVIDOR. REFEIÇÃO DEVE SER REALIZADA NO MUNICÍPIO DE COLORADO-PR	1.722	R$ 34,5000	R$ 59.409,0000

Valor Total Homologado - R$ 70.953,78

NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, 17 de junho de 2026.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cristina Pereira
Código Identificador:E578322D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO ROSI RESTAURANTE LTDA.

O prefeito Municipal, CLODOALDO APARECIDO RIGIERI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Administrativo nº:	/2026
b) Licitação nº:	25/2026
c) Modalidade:	Pregão:
d) Data da Homologação:	17/06/2026
e) Objeto da Homologação:	Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no preparo, fornecimento e disponibilização de refeições prontas, compreendendo café da manhã, refeições tipo almoço no sistema self-service, bem como o fornecimento de bebidas, destinadas ao atendimento das necessidades das Secretarias do Município de Nossa Senhora das Graças/PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Os Itens 01 e 02 destinam-se à execução dos serviços no Município de Colorado/PR, enquanto o Item 03 destina-se à execução no Município de Maringá/PR, conforme especificações constantes no Termo de Referência e justificativa constante no processo administrativo.

02.061.0000.2.202. - Manter o Departamento Jurídico.
04.122.0002.2.201. - Manter o Gabinete do Prefeito.
04.124.0002.2.203. - Manter o Controle Interno.
04.122.0003.2.301. - Manter os Serviços da Administração Geral
04.122.0003.2.303. - Manter a Divisão de Pessoal
04.122.0003.2.304. - Manter a Divisão de Compras e Licitação
04.122.0003.2.301. - Manter os Serviços da Administração Geral
04.129.0003.2.401. - Manter o Setor de Arrecadação
04.122.0003.2.403. - Manter os Serviços da Contabilidade
04.123.0003.2.404. - Manter os Serviços da Tesouraria.
04.122.0003.2.606. - Manter a Diretoria de Serviços Públicos
15.452.0005.2.601. - Manter os Serviços Publico.
10.122.0007.2.701. - Manter a Diretoria da Saúde
10.301.0007.2.705. - Manter UBS Saúde da Família
10.301.0007.2.723. - MANTER A UNIDADE DE MENDESLÂNDIA
10.301.0007.2.724. - Manter Unidade 24 Horas
10.303.0007.2.713. - Manter os Programas da Farmácia Básica
12.122.0000.2.801. - Manter a Secretaria Municipal de Educação
12.361.0010.2.807. - Manter o Ensino Fundamental
12.365.0010.2.819. - Manter e Educação Infantil (0 a 6) Anos
12.361.0010.2.812. - Manter o Transporte Escolar
13.392.0011.2.815. - Comemoração de Datas Festivas
27.812.0012.2.903. - Incentivo ao Esporte Amador
23.695.0000.2.103. - Manter Ações do Turismo
08.244.0008.2.131. - Manter a Assistência Social.
08.243.0009.6.136. - Manter o Conselho Tutelar
06.182.0000.2.145. - Manter a Segurança Patrimonial

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores, conforme proposta:

Fornecedor: ROSI RESTAURANTE LTDA.
CNPJ/CPF: 43.130.316/0001-00

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	CAFÉ DA MANHÃ COMPOSTO POR 01 (UM) PINGADO OU UM 1 (UM) CAFÉ COM TAMANHO MÍNIMO DE 190 ML E 01 (UM) PÃO (TIPO francês OU FORMA) COM UMA FATIA DE PRESUNTO E UMA FATIA QUEIJO TIPO MUSSARELA. REFEIÇÃO DEVE SER REALIZADA NO MUNICÍPIO DE MARINGÁ-PR	722	R$ 15,9000	R$ 11.479,8000

Valor Total Homologado - R$ 11.479,80

NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, 17 de junho de 2026.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cristina Pereira
Código Identificador:500DEC34

DEPARTAMENTO PESSOAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 015/2026 DO CONCURSO PUBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS N° 001/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o resultado final do Concurso Público conforme Edital n° 025/2024 da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças;
CONSIDERANDO a homologação do Concurso Público publicado no jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná – www.diariomunicipal.com.br no dia 18/04/2024;
1. CONVOCA o(a) concursado(a) aprovado e classificado abaixo citado e relacionado no ANEXO I, para se apresentar no prazo de **5 (Cinco)** dias úteis, ou seja, do dia **18 até o dia 24 de Junho de 2026**, o(a) Concursado(a) deve se apresentar ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Situada à Praça Deputado Nilson Batista Ribas, N° 131-Centro-Nossa Senhora das Graças/Pr, no horário de 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 horas, munidos de documentação citada no ANEXO II:
2. O candidato(a) aprovado(a), classificado(a), após a entrega da documentação citada no anexo II, será nomeado(a) através do **Ato de Nomeação** que será publicado no jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná – www.diariomunicipal.com.br
3. O candidato(a) nomeado e constado no **ANEXO I**, que não comparecer no prazo e horário fixado nesta **CONVOCAÇÃO** ou que não apresentar a documentação obrigatória necessária neste edital, estará **AUTOMATICAMENTE ELIMINADO,** conforme item 10 e sub item 10.2 do Edital do Concurso Público 001/2024 da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças/Pr, não cabendo qualquer reclamação com pedido de reclassificação ou revisão à lista de Classificação Geral do Concurso Público 001/2024.
4. Neste caso, o Poder Público poderá chamar novos candidatos, obedecendo à ordem de classificação do Concurso Público, o que será feito através de outra CONVOCAÇÃO, com a publicidade usual.
5. O candidato poderá desistir da vaga, desde que compareça à Prefeitura e assine a desistência.

Nossa Senhora das Graças, 17 de Junho de 2026

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

ANEXO I

CARGO – MOTORISTA

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Paulo Cesar da Silva	***18°***

ANEXO II

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS

a) Cédula de Identidade (RG) e fotocópia;
b) CPF e fotocópia;
c) Registro no órgão de classe e fotocópia;
d) Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia;
e) Certificado de Reservista, Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação/Isenção ou Carta Patente e fotocópia, se do sexo masculino (até 45 anos);
f) Título de eleitor e fotocópia, junto com o comprovante de votação da última eleição ou a justificativa da ausência e fotocópia, ou declaração de quitação eleitoral;
g) Carteira de Trabalho e cadastro do PIS/PASEP e fotocópia;
h) Comprovante de escolaridade exigida;
i) Carteira Nacional de Habilitação- Categoria´´ D ou E´´;
J) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e fotocópia, acompanhado do cartão da criança (até 6 anos) e da declaração de matrícula e frequência escolar (de 7 a 14 anos), quando houver;
K) Uma foto 3x4 recente, tirada de frente;
l) Cópia do RG e CPF do cônjuge e dos filhos, quando houver;
m) Certidões negativas de antecedentes criminais, fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, no local de residência do candidato;
n) Comprovante de residência atual (conta de água, luz ou telefone) e fotocópia;
o) Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio privado;
p) Declaração de inexistência de acúmulo de cargos públicos ou empregos, bem como da não percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de

previdência social relativo a emprego público (art. 37, §10 da CF), excetuadas as hipóteses previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do Art. 37 da Constituição Federal:
q) Para assumir o emprego, o candidato deverá apresentar atestado de aptidão física e mental compatível com o exercício do cargo, que terá caráter eliminatório e será firmado por médico Clínico Geral. Na avaliação médica o candidato deverá ser considerado apto para ser contratado. Se o laudo médico acusar inaptidão para o exercício da função, o candidato será desclassificado do Concurso Publico:

OBS: OS DOCUMENTOS ACIMA DEVERÃO SER APRESENTADOS EM CÓPIAS AUTENTICADAS.

Publicado por:
Luana Paula de Lima
Código Identificador:DEB2E0F8

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 376/2026

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:
Desclassificar o candidato***, Matheus Felipe de Souza***, Considerando o não comparecimento do mesmo no prazo estipulado para ocupar o cargo de Motorista, considerando que foram realizados todos os procedimentos legais referentes a prazos, e que as mesmas se encontrava ciente de tal convocação.
Conforme regras no edital 14/2026 de convocação, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 09/06/2026, Edição 3547, Pagina 13, fato que torna desclassificado o candidato em assumir o cargo de Motorista, ficando este vacante, facultando desta forma o direito desta municipalidade em proceder com a convocação dos demais candidatos aptos, conforme resultado de homologação do Concurso Publico 01/2024.

A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação
PUBLICA-SE E CUMPRA-SE

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças,
Em 17 de Junho de 2026.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Paula de Lima
Código Identificador:E44A8CFA

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 377/2026

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder férias ao os funcionários abaixo relacionados:
- PAULA ANTUNES NACAMURA, matrícula nº 1021 – 15 (quinze) dias de férias restantes em conformidade com a portaria nº 287/2026 , referentes ao exercício: 26/06/2023 à 25/06/2024.
- Período de férias: 13/07/2026 à 27/07/2026.

- JULIANA SANCHEZ ESCATATTI DA SILVA, matrícula nº **1325** – 10 (dez) dias de férias, referentes ao exercício: 05/05/2025 à 04/05/2026.
Ficando 20 dias a desfrutar posteriormente conforme Lei 1077/2025.
- Período de férias: 14/07/2026 à 23/07/2026.

- THATIANE SILAVANIA FIAMENGO, matrícula nº **1222** – 10 (dez) dias de férias referentes ao exercício: 13/05/2025 à 12/05/2026.
Ficando 20 dias a desfrutar posteriormente conforme Lei 1077/2025.
- Período de férias: 13/07/2026 à 22/07/2026.

- MARCOS PAULO LADISLAU, matrícula nº **868** – 10 (dez) dias de férias E 10 (dez) dias de férias em abono pecuniário, referentes ao exercício: 01/04/2024 à 31/03/2025.
Ficando 10 dias a desfrutar posteriormente conforme Lei 1077/2025.
- Período de férias: 01/07/2026 à 10/07/2026.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças,
Aos 17 dias do mês Junho do ano de 2026.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Paula de Lima
Código Identificador:97126BD1

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 378/2026

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder férias aos funcionários abaixo relacionados:

- CRISTINA LAURINDO DA SILVA SANTOS, matrícula nº 1316 – 20 (vinte) dias de férias restantes em conformidade com a portaria nº 322/2026, referentes ao exercício: 10/02/2025 à 09/02/2026.
- Período de férias: 06/07/2026 à 25/07/2026.

- HELLEN BRUNA DE SOUZA MAURICIO, matrícula nº **1266** – 15 (quinze) dias de férias, referentes ao exercício: 11/06/2025 à 10/06/2026.
Ficando 15 dias a desfrutar posteriormente conforme Lei 1077/2025.
- Período de férias: 13/07/2026 à 27/07/2026.

-LUCAS RODRIGUES FOGAÇA, matrícula nº – 10 (dez) dias de férias referentes ao exercício: 03/06/2025 à 02/06/2026.
Ficando 20 dias a desfrutar posteriormente conforme Lei 1077/2025.
- Período de férias: 10/07/2026 à 19/07/2026.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças,
Aos 17 dias do mês Junho do ano de 2026.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Paula de Lima
Código Identificador:2AA89209

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 379/2026

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder férias as funcionárias abaixo relacionados:

- FERNANDA ALVES DA SILVA, matrícula nº 1277 – 10 (dez) dias de férias convertidos em abono pecuniário, referentes ao exercício: 03/06/2025 à 02/06/2026.
Ficando 20 dias a desfrutar posteriormente conforme Lei 1077/2025.

-SIMONE CRISTINA DA SILVA GIOVEDI, matrícula nº **1284** – 10 (dez) dias de férias convertidos em abono pecuniário, referentes ao exercício: 14/06/2024 à 13/06/2025.
Ficando 10 dias a desfrutar posteriormente conforme Lei 1077/2025.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças,

Aos 17 dias do mês Junho do ano de 2026.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Paula de Lima
Código Identificador:AE5DFC47

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 380/2026

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE:
Conceder o pagamento de 1/3 (um terço) de férias que já foram desfrutadas em conformidade com a portaria nº 571/2025, à servidora abaixo relacionada.

- BRUNA MENDONÇA DE OLIVEIRA, matrícula nº 1286 – Referentes ao exercício: 2025/2026.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Aos 17 dias do mês de Junho do ano de 2026.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Paula de Lima
Código Identificador:7177E9BE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 381/2026

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Conceder o pagamento de 1/3 (um terço) de férias, referentes 20 (vinte) dias que já foram desfrutadas em conformidade com a portaria nº 590/2025, à servidora abaixo relacionada.
- HELEN VERLING BARBOSA SCABELLO, matrícula nº 1095
Referentes ao exercício: 2025/2026.
Ficando 10 (dez) dias a desfrutar posteriormente, conforme Lei 1077/2025.
Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Aos 17 dias do mês de Junho do ano de 2026.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Paula de Lima
Código Identificador:FF9A2EB7

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

CAMARA DE VEREADORES
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - DISPENSA 04/2026

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA Nº. 04/2026 – UASG 932858
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 08/2026

A Câmara Municipal de Vereadores de São Jorge D'Oeste-PR, avisa aos interessados que está aberto prazo para envio de propostas para o Processo de Dispensa de Licitação, tipo menor preço por item que tem por objeto a**"*Contratação de fornecedor para fornecimento de materiais de expediente, papelaria e suprimentos de escritório, visando suprir as necessidades operacionais diárias das Unidades Administrativas e Legislativas da Câmara Municipal de São Jorge d'Oeste – PR*".**

Recebimento das propostas a partir de 18 de junho de 2026 (quinta-feira) às **23h59min59seg do dia 22 de junho de 2026 (segunda-feira)**.
Edital na íntegra à disposição dos interessados: no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) e no site oficial da Câmara de Vereadores com endereço eletrônico **https://www.camarasjo.pr.gov.br/licitacoes**.

Informações complementares através do e-mail **leandrojacobs@camarasjo.pr.gov.br**

ROSANE FÁTIMA LOTTI
Presidente da Câmara de Vereadores

Publicado por:
Leandro Pagliari Jacobs
Código Identificador:C7DA0518

CAMARA DE VEREADORES
DISPÕE SOBRE A CONVERSÃO DE QUINQUÊNIO EM ABONO PECUNIÁRIO AO SERVIDOR WATSON MUELLER, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA N.º 12/2026

Dispõe sobre a conversão de quinquênio em ABONO PECUNIÁRIO ao servidor WATSON MUELLER, e da outras providências.

Rosane Fatima Lotti, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Regimento Interno da Câmara Municipal e nos termos do artigo 133 da Lei Municipal nº. 060/2005 e do Parágrafo Único do artigo 127 da Lei Complementar nº. 04/2025,

RESOLVE:

Art. 1º. Converter o quinquênio (Licença Prêmio) do Servidor WATSON MUELLER, ocupante do cargo de Advogado, em Abono Pecuniário referente ao período aquisitivo de 09/01/2017 a 09/01/2022.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Câmara Municipal de Vereadores de São Jorge D' Oeste, Gabinete da Presidência, aos dezessete dias do mês de junho de 2026.

ROSANE FÁTIMA LOTTI
Preisdente da Câmara de Vereadores

Publicado por:
Leandro Pagliari Jacobs
Código Identificador:1E9520FB

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE ALTERAÇÃO EDITAL PE 30/2026

AVISO DE ALTERAÇÃO AO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90030/2026

Gelson Coelho do Rosário, Prefeito de São Jorge D'Oeste, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei 14.133/2021, informa aos interessados que está promovendo alteração no **Edital** de Pregão Eletrônico em epígrafe, cujo objeto é: **REGISTRO DE PREÇOS, objetivando a futura e/ou eventual aquisição de material de recapagem asfáltica, para atender as demandas da gestão de serviços urbanos e infraestrutura rural, sob a responsabilidade da Secretaria de Obras, Infraestrutura Rural e Serviços Urbanos, para conservação e manutenção das ruas e logradouros públicos de uso comum, do Município de São Jorge D'Oeste/PR.**

DA RETIFICAÇÃO DE ITENS TEXTUAIS E PARÂMETROS DO TR:

Apuração de Preços, modifica-se o descritivo técnico do produto:
ONDE SE LÊ:

"...com Laudo de laboratório, creditado pelo Inmetro, contendo teor de Betume entre 5,5 e 5,7%, Densidade aparente entre 2,0 e 2,3, Fluência entre 3,7 e 4,00, Estabilidade entre 9,9 e 10,1, passante acima de 97% e 99% na peneira 3/8..."
LEIA-SE:
"...com Laudo de ensaio emitido por laboratório especializado em pavimentação, atestando a conformidade do produto de acordo com as normas técnicas vigentes do DNIT ou ABNT, contendo Teor de Betume entre 5,5% e 5,7%, Fluência Marshall entre 2,0 mm e 4,0 mm, Estabilidade Marshall mínima de 8 kN, passante acima de 97% e 99% na peneira 3/8..."

CLÁUSULA SEGUNDA: Na Seção 5, Item 5.1, altera-se o prazo limite e a contagem para a entrega dos materiais requisitados:
ONDE SE LÊ:
"3.4.1 Prazo de entrega dos produtos de, no máximo, 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da requisição..."
LEIA-SE:
"5.1 A entrega do objeto será de 30 (trinta) dias úteis, com início a contar da data da requisição..."

CLÁUSULA TERCEIRA: Na Seção 8 (Forma e Critérios de Seleção do Fornecedor), fica incluído o subitem 8.13 (Habilitação Técnica), restando os itens subsequentes renumerados:

ONDE SE LÊ:
"8.13 HABILITAÇÃO TÉCNICA: Fica dispensada a apresentação..."
LEIA-SE:
"8.13 HABILITAÇÃO TÉCNICA
8.13.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, mediante apresentação de Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento de massa asfáltica usinada (CBUQ ou similar).
8.13.2. Apresentação de Licença Ambiental de Operação (LO) válida da usina fabricante do material asfáltico, emitida pelo órgão ambiental competente.
8.13.2.1. Caso a licitante não seja a fabricante do produto, deverá apresentar Declaração de Fornecimento/Parceria assinada pela usina produtora, acompanhada da LO referida no item 8.13.2.
8.13.3. O licitante detentor da melhor oferta deverá apresentar, junto à sua proposta de preços readequada, o Laudo de Ensaio Laboratorial emitido por laboratório especializado em engenharia de pavimentação, que comprove que a fórmula do produto atende integralmente aos parâmetros de Teor de Betume, Fluência, Estabilidade e Granulometria exigidos neste Termo de Referência, tomando como base os métodos de ensaio oficiais da ABNT ou DNIT."

INCLUINDO NO EDITAL O ITEM 11.3.4. A documentação relativa à REGULARIDADE TÉCNICA consistirá em:
Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, mediante apresentação de Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento de massa asfáltica usinada (CBUQ ou similar)
Apresentação de Licença Ambiental de Operação (LO) válida da usina fabricante do material asfáltico, emitida pelo órgão ambiental competente.
Caso a licitante não seja a fabricante do produto, deverá apresentar Declaração de Fornecimento/Parceria assinada pela usina produtora, acompanhada da LO.
O licitante detentor da melhor oferta deverá apresentar, junto à sua proposta de preços readequada, o Laudo de Ensaio Laboratorial emitido por laboratório especializado em engenharia de pavimentação, que comprove que a fórmula do produto atende integralmente aos parâmetros de Teor de Betume, Fluência, Estabilidade e Granulometria exigidos neste Termo de Referência, tomando como base os métodos de ensaio oficiais da ABNT ou DNIT.

ALTERANDO O PRAZO DE ENTREGA NO EDITAL PARA 30 (TRINTA) DIAS ÚTEIS, a contar da data da requisição.
Fica alterada a data e hora de abertura do certame, que passa a ser dia **02 de julho de 2026**, as 08h00.

Permanecem inalteradas as demais condições.

São Jorge D'Oeste, 17 de junho de 2026.

GELSON COELHO DO ROSÁRIO
Prefeito

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:8E5ECD36

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE ALTERAÇÃO EDITAL PE 34/2026

AVISO DE ALTERAÇÃO AO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90034/2026

Gelson Coelho do Rosário, Prefeito de São Jorge D'Oeste, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei 14.133/2021, informa aos interessados que está promovendo retificação no **Edital** de Pregão Eletrônico em epígrafe, cujo objeto é: **REGISTRO DE PREÇOS, objetivando contratação de empresa especializada para o fornecimento de brindes e demais materiais utilizados durante as campanhas de saúde e atividades educativas desenvolvidas para grupos prioritários, realizadas pela Secretaria Municipal de Saúde de São Jorge D'Oeste/PR.**

INCLUINDO O REQUISITO DE AMOSTRA NO TERMO DE REFERÊNCIA:

Fica alterado o item 4.4 e incluídos os subitens 4.4.1 a 4.4.6 da SEÇÃO 4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO do Termo de Referência, que passarão a vigorar com a seguinte redação:

"4.4 Para fins de validação técnica, a Administração exigirá a apresentação de amostra para o(s) item(ns) que possuir(em) essa previsão expressa em seu descritivo, garantindo a verificação prévia de conformidade do material, acabamento e personalização antes da liberação do fornecimento.
4.4.1 O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá apresentar a amostra do item requisitado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação oficial realizada pelo Agente de Contratação na fase de julgamento das propostas.
4.4.2 A amostra deverá ser entregue diretamente no setor de Licitações, ao Agente de Contratações e será posteriormente direcionado aos cuidados da equipe requisitante. O objeto deve vir acompanhado de ficha técnica do produto e identificação do certame e do licitante.
4.4.3 A Secretaria Requisitante (Secretaria Municipal de Saúde) terá o prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento físico do produto, para realizar a análise minuciosa e emitir o Laudo de Avaliação Técnica de Amostra, atestando a sua aprovação ou reprovação.
4.4.4 O prazo para análise pela secretaria poderá ser prorrogado uma única vez por igual período, mediante justificativa expressa nos autos, caso haja necessidade de testes adicionais de complexidade técnica.
4.4.5 A reprovação da amostra ou a não entrega dentro do prazo estipulado ensejará a desclassificação da proposta do licitante, nos termos do art. 59, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, aplicando-se o rito de convocação do próximo classificado.
4.4.6 A amostra aprovada ficará retida pela Administração para servir como padrão de qualidade e confronto por ocasião do recebimento definitivo do objeto, sendo devolvida ou computada na última entrega do fornecimento fracionado."

Fica alterada a data e hora de abertura do certame, que passa a ser dia **01 de julho de 2026**, as 08h00.

Permanecem inalteradas as demais condições.

São Jorge D'Oeste, 17 de junho de 2026.

GELSON COELHO DO ROSÁRIO
Prefeito

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:C30C8BE6

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO INEXIGIBILIDADE 028/2026

ATO DE RATIFICAÇÃO Nº 28/2026
Em análise ao processo de **Inexigibilidade de Licitação nº 28/2026**, de 17/06/2026, instaurado pela Secretaria de Administração, Contabilidade e Finanças, atendendo solicitação da e, no uso de suas atribuições, o **Sr. Gelson Coelho do Rosário**, Prefeito de São Jorge D'Oeste, **R A T I F I C A** o procedimento tomado pela Secretaria de Administração, Contabilidade e Finanças com amparo na Lei n° 14.133/2021, art. 74, inciso III, "f".

VALOR ESTIMADO - R$ 9.200,00 (nove mil e duzentos reais)).

OBJETO: **Contratação, por meio de INEXIGIBILIDADE de Licitação fundamentada no artigo 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133/2021, da empresa: 65.081.933 MARIA APARECIDA BALDINI inscrita no CNPJ sob o nº 65.081.933/0001-69, localizada a Rua Nilo Peçanha, nº 404, Bairro Parque São Paulo – CEP: 85.803-570, Cascavel/PR, objetivando a contratação de empresa especializada para a realização de Curso de Gestão Escolar – Avaliação de Mérito e Desempenho, na modalidade de Educação a Distância (EaD) com carga horária de 40 horas, visando a seleção, habilitação e posterior eleição dos diretores escolares, de modo a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes do Município de São Jorge D'Oeste/PR**.

FUNDAMENTO LEGAL: art. 74, inciso III, f., da Lei Federal 14.133/2021.

FORNECEDOR: **65.081.933 MARCIA APARECIDA BALDINI**. **CNPJ Nº. 65.081.933/0001-04**, residente na Rua Nilo Peçanha, 404 - CEP: 85803-570 - BAIRRO: PARQUE SÃO PAULO CIDADE/UF: Cascavel/PR
.

CONTRATANTE: Município de São Jorge D`Oeste - Paraná.

São Jorge D` Oeste -Pr, 17/06/2026.

GELSON COELHO DO ROSÁRIO
Prefeito

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:EE983BDB

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 3219 CHS GABRIELA ENGLERTH DA SILVA

Portaria n.º 3219/2026

Atribui Carga Horária Suplementar à Servidora Pública Municipal.

Gelson Coelho do Rosário, Prefeito de São Jorge D'Oeste, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 857 de 12 de setembro de 2018 e Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º Atribuir Carga Horária Suplementar a Servidora abaixo especificada, para suprir demanda de professor em escolas municipais.

Nome do Servidor	RG	Período	Cargo	CH
Gabriela Englerth da Silva	13.972.321-0/PR	16/06/2026 a 18/12/2026	Professora	20

Art. 2º Para fins de remuneração, o vencimento do Professor designado para cumprimento de Carga Horária Suplementar é o correspondente à Classe I, do Nível de Vencimento a que cada Professor estiver enquadrado, de conformidade com o que estabelece o art. 23, da Lei nº 857/2018.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D´Oeste, Estado do Paraná, aos dezessete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis, 63º ano de emancipação.

GELSON COELHO DO ROSÁRIO
Prefeito

Publicado por:
Alceu Antonio Bordignon
Código Identificador:9BC4CF48

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 3220 CHS LUIS HENRIQUE ARAUJO FAUST

Portaria n.º 3220/2026

Atribui Carga Horária Suplementar ao Servidor Público Municipal.

Gelson Coelho do Rosário, Prefeito de São Jorge D'Oeste, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 857 de 12 de setembro de 2018 e Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º Atribuir Carga Horária Suplementar ao Servidor abaixo especificada, para suprir demanda de professor em escolas municipais.

Nome do Servidor	RG	Período	Cargo	CH
Luis Henrique Araujo Faust	13.880.618-9/PR	16/06/2026 a 18/12/2026	Professor	12

Art. 2º Para fins de remuneração, o vencimento do Professor designado para cumprimento de Carga Horária Suplementar é o correspondente à Classe I, do Nível de Vencimento a que cada Professor estiver enquadrado, de conformidade com o que estabelece o art. 23, da Lei nº 857/2018.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D´Oeste, Estado do Paraná, aos dezessete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis, 63º ano de emancipação.

GELSON COELHO DO ROSÁRIO
Prefeito

Publicado por:
Alceu Antonio Bordignon
Código Identificador:EE4F8C57

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 097/2026, DE 17 DE JUNHO DE 2026.

DECRETO Nº. 097/2026, DE 17 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento anual de 2026.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e de acordo com o art. 4º da Lei Municipal nº. 1.660/2025, de 18 de dezembro de 2025 (LOA 2026), DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Anual de 2026, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 3.996,51 (três mil, novecentos e noventa e seis reais e cinquenta e um centavos), nas dotações que seguem:

CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR:

Órgão: 06.00 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 06.02 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 – Saúde
Sub-função: 301 – Atenção Básica
Programa: 11 – Saudade do Iguaçu Com Mais Saúde
Ação: 2.009 – Serviços de Atenção Básica em Saúde
Fonte: 991 – Incremento Temporario APS Emenda Individual 202543140002
Despesa: 337170 – Rateio Pela Participação em Consórcio Público
Valor em R$: 286,61

Órgão: 06.00 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 06.02 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 – Saúde
Sub-função: 301 – Atenção Básica
Programa: 11 – Saudade do Iguaçu Com Mais Saúde
Ação: 2.009 – Serviços de Atenção Básica em Saúde
Fonte: 991 – Incremento Temporario APS Emenda Individual 202543140002
Despesa: 339030 – Material de Consumo
Valor em R$: 3.709,90

TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR R$ 3.996,51.

Art. 2º - Como recursos para a abertura dos créditos previstos no artigo anterior, o Executivo Municipal utilizar-se-á do excesso de arrecadação de receitas, conforme definido no art. 43, § 1º, II, da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, e a seguir especificado:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:

Natureza da Receita: 1.3.2.1.01.1.1.01.00
Descrição: Remuneração de Depósitos Bancários - Geral
Fonte de Recurso: 991 – Incremento Temporario APS Emenda Individual 202543140002
Valor Excesso de Arrecadação R$: 3.996,51

TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO R$ 3.996,51.

Art. 3º - Ficam atualizados os valores de custo financeiro/meta fiscal dos programas e ações de governo previstos na Lei Municipal nº. 1.645/2025, de 14 de outubro de 2025 (Plano Plurianual 2026/2029), de acordo com as alterações orçamentárias demonstradas no presente decreto.

Art. 4º - Ficam atualizados os valores de custo financeiro/meta fiscal dos programas e ações de governo previstos na Lei Municipal nº. 1.646/2025, de 17 de outubro de 2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2026), de acordo com as alterações orçamentárias demonstradas no presente decreto.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, 17 de junho de 2026.

ROGERIO GALLINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvane Hoffmann
Código Identificador:A13B3A7A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2026 - PMSI

MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2026-PMSI
PROCESSO N.º 59/2026
REGIDO PELA LEI 14.133/2021
A Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 1º de julho de 2026, a abertura de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo **MENOR PERCENTUAL SOBRE A TAXA DE ADMINISTRAÇÃO**, que tem por objeto a contratação de agente de integração especializado para operacionalização do Programa de Estágio do Município de Saudade do Iguaçu/PR, destinado a estudantes regularmente matriculados e frequentando cursos de ensino médio, educação profissional, ensino superior e demais modalidades admitidas pela Lei Federal nº 11.788/2008, de acordo com as especificações estabelecidas no termo de referência e nos termos do edital e seus anexos.
VALOR TOTAL PREVISTO DA CONTRATAÇÃO: R$ 688.177,91 (seiscentos e oitenta e oito mil cento e setenta e sete reais e noventa e um centavos).
ABERTURA DAS PROPOSTAS: a partir das **8h do dia 1º julho de 2026.**
RECEBIMENTO DOS LANCES: a partir das **8h30 do dia 1º de julho de 2026**, no endereço eletrônico: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (www.bll.org.br) “acesso identificado no link – licitações”.
Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Divisão de Licitações e Contratos, na Rua Frei Vito Berscheid, nº 708 - site http://www.saudadedoiguacu.pr.gov.br/licitações, também através do site: www.bll.org.br e PNCP Portal Nacional de Contratações Públicas.
Informações complementares através dos telefones 0800 090 6545 – ramal 212.
Saudade do Iguaçu, 17 de junho de 2026.

ROGÉRIO GALLINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberto José Kwapis
Código Identificador:AA4B8AD2

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 98/2026, DE 17 DE JUNHO DE 2026.

DECRETO Nº 98/2026, DE 17 DE JUNHO DE 2026.

Nomeia os membros do Comitê Municipal do Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa do Município de Saudade do Iguaçu.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e e de acordo com o que dispõe o Decreto Nº 87/2026 de 03 de Junho de 2026.

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam nomeados membros do Comitê Municipal do Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa do Município de Saudade do Iguaçu.

Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social
Titular – Herondi de Ávila Duarte Júnior
Suplente – Elisane Daló Tibes

Representante da Secretaria Municipal de Saúde
Titular - Maria de Lurdes Campos
Suplente - Clari Pessuto Zanelatto

Representante da Secretaria Municipal de Esporte e Cultura
Titular – Mayara Ferreira Soares
Suplente – Doglas Augusto Bonfante

Representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa CMDPI
Titular – Noeli Comin Derlan
Suplente – Roberto Carlos Ravanelli

Representante da Associação Saudadense de Idosos - ASI
Titular – Vanir Luiz Confortin
Suplente – Delci Inez Dietrich

Representante da Associação Amigos da Terceira Idade – AATI
Titular – Rosinara Maria Zamarchi
Suplente – Angela Marta Machado da Silva

Representante da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais
Titular – Andressa Bareta Antonio
Suplente - Gabriel Szablevski

Art. 2º - As atribuições, composição e funcionamento do Comitê, serão de acordo com as determinações constantes Decreto Nº 87/2026 de 03 de Junho de 2026.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU, 17 de junho de 2026.

ROGÉRIO GALLINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilmara Dalla Riva
Código Identificador:314C0D1B

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
RESOLUÇÃO 05/2026

RESOLUÇÃO 05/2026

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI, em reunião ordinária realizada no dia 16 de junho de 2026, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 1.427/2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Termo de Adesão e o Plano de Trabalho do repasse **Incentivo UNAPI - Programa Universidade Aberta para a Pessoa Idosa - Del. 019/2026,** recurso oriundo do Fundo Estadual dos Direitos do Idoso - FIPAR/PR, no valor de R$ **25.000,00** (vinte e cinco mil reais)
Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Saudade do Iguaçu, 16 de junho de 2026.

ROBERTO CARLOS RAVANELLI
Presidente CMDPI

Publicado por:
Gilmara Dalla Riva
Código Identificador:385F04B6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO N.34/2026

DECRETO Nº 34, DE 09 DE JUNHO DE 2026.

SÚMULA: Dispõe sobre a atualização monetária dos valores constantes da Planta Genérica de Valores, das tabelas da Lei Complementar nº 17/2008 — Código Tributário Municipal, da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública e demais valores tributários e não tributários do Município de Abatiá, para o exercício financeiro de 2026.

A Prefeita do Município de Abatiá, Estado do Paraná, SÔNIA APARECIDA DE SOUZA CHAVES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,
CONSIDERANDO o disposto no art. 156, inciso I, da Constituição Federal, que atribui aos Municípios competência para instituir imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana;
CONSIDERANDO o disposto nos arts. 32 a 34 da Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 — Código Tributário Nacional, que disciplinam o Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana — IPTU;
CONSIDERANDO o entendimento consolidado na Súmula nº 160 do Superior Tribunal de Justiça, segundo o qual é defeso ao Município atualizar o IPTU, mediante decreto, em percentual superior ao índice oficial de correção monetária;
CONSIDERANDO o disposto no art. 18, § 2º, da Lei Complementar Municipal nº 17, de 07 de maio de 2008 — Código Tributário do Município de Abatiá, segundo o qual, não sendo expedido o Mapa de Valores Genéricos, os valores venais dos imóveis serão atualizados, por Decreto, com base nos índices oficiais de correção monetária divulgados pelo Governo Federal;
CONSIDERANDO o disposto no art. 587 da Lei Complementar Municipal nº 17, de 07 de maio de 2008, em conjunto com o art. 7º da Lei Municipal nº 944, de 04 de junho de 2025, que tratam da atualização da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública — CIP;
CONSIDERANDO o disposto no art. 884 da Lei Complementar Municipal nº 17, de 07 de maio de 2008, que disciplina a correção monetária dos valores expressos em moeda corrente, segundo índice de correção vigente ou outro que venha a substituí-lo;
CONSIDERANDO que a atualização ora promovida possui natureza exclusivamente monetária, destinando-se à recomposição dos valores pela variação inflacionária, sem implicar aumento real de tributos, alteração de alíquotas, criação de nova exação ou modificação de hipótese de incidência;
CONSIDERANDO que, conforme cálculo realizado pela Calculadora do Cidadão do Banco Central do Brasil, a correção pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor — INPC/IBGE, no período de abril de 2025 a abril de 2026, corresponde ao índice de correção de 1,04609330 e à variação acumulada de 4,609330%, arredondada para 4,61%;
DECRETA:
Art. 1º. Ficam atualizados monetariamente, para o exercício financeiro de 2026, no percentual de 4,61% (quatro vírgula sessenta e um por cento), os valores constantes da Planta Genérica de Valores do Município de Abatiá, compreendendo os valores de metro quadrado de terrenos e de construções utilizados para fins de apuração do valor venal dos imóveis.
Art. 2º. Ficam igualmente atualizados, pelo mesmo percentual previsto no art. 1º deste Decreto, os valores constantes das tabelas anexas à Lei Complementar Municipal nº 17, de 07 de maio de 2008 — Código Tributário Municipal, bem como as demais bases de cálculo expressas em moeda corrente relativas a taxas, contribuições, preços públicos, serviços não compulsórios e demais receitas municipais, observada a legislação específica aplicável a cada espécie.
Art. 3º. A atualização prevista neste Decreto aplica-se, no que couber, à Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública — CIP, observadas as disposições da Lei Complementar Municipal nº 17, de 07 de maio de 2008, e da Lei Municipal nº 944, de 04 de junho de 2025.
Art. 4º. A atualização monetária de que trata este Decreto não configura majoração de tributo, limitando-se à recomposição dos valores pela variação do índice oficial de correção monetária, vedada sua utilização para alteração de alíquotas, criação de tributos, ampliação de hipóteses de incidência ou modificação de sujeitos passivos não previstos em lei.
Art. 5º. A Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento, por meio dos setores competentes, adotará as providências necessárias à aplicação dos valores atualizados nos lançamentos tributários, nas cobranças administrativas e nos demais atos de arrecadação municipal relativos ao exercício financeiro de 2026.
Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos para os lançamentos e cobranças relativos ao exercício financeiro de 2026.
Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, em 09 de junho de 2026 de 2026.

SÔNIA APARECIDA DE SOUZA CHAVES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Patricia de Oliveira Pedroso
Código Identificador:3CCBA7E3

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 41/2025

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 41/2025

PROCESSO Nº 582/2024

PROCEDIMENTO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ABATIÁ-PR, Estado do Paraná, com sede à Avenida João Carvalho de Mello, nº 135, centro, inscrito no CNPJ nº 75.743.567/0001-57, neste ato representado pela Prefeita Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sônia Aparecida de Souza Chaves, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3.303.448-2 e do CPF/MF nº 447.258.179-53, e

CONTRATADA: LUCANO INFRAESTRUTURA LTDA, inscrita no CNPJ nº 46.534.246/0001-44.

OBJETO: Prorrogação do prazo de execução do contrato de empresa especializada na revitalização da Avenida Iguaçu e Construção de Ciclovia.

VIGÊNCIA: 23/06/2026 a 19/12/2026

Publicado por:
Karina Castilho Okada
Código Identificador:FE5E2747

SAMAE - SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ABATIÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – DISPENSA ELETRÔNICA Nº 06/2026

Processo Adm.: Nº 17/2026

Objeto:Aquisição Parcelada de Produtos de Higiene e Limpeza.

Empresas vencedoras valor total: R$ 4.007,85 (quatro mil e sete reais e oitenta e cinco centavos): **KF COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA** (29755673000133) com os lotes: 3, 8, 9, 11, 18, 22 no valor total de R$ 478,00 (quatrocentos e setenta e oito reais). **AGUIA DISTRIBUIDORA LTDA** (52423265000104) com os lotes: 1, 2, 4, 5, 6, 7, 10, 12,13, 14, 15, 16, 17, 19, 20, 21, 23, 24, 25, 26 no valor total de R$ 3.529,85 (três mil e quinhentos e vinte e nove reais e oitenta e cinco centavos).

A autoridade municipal do órgão SERVICO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto 05/2024, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

ABATIÁ (PR), quarta-feira, 17 de junho de 2026.

WILLIAN CUSTÓDIO NOGUEIRA
Autoridade Competente

Publicado por:
Willian Custodio Nogueira
Código Identificador:D4652517

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE

Objeto: Formalizar a constituição e adequação do Consórcio Intergestores Paraná Saúde aos termos do regime previsto na Lei Federal nº. 11.107/2005 e sua regulamentação, voltado ao desenvolvimento de ações na área da assistência farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), em prol dos entes consorciados.
Fundamento Legal: artigo 241 da Constituição Federal e Lei Federal nº. 11.107/2005.
Data de aprovação: 24/06/2025.
Vigência: prazo indeterminado.
Link de acesso ao protocolo de intenções: https://www.consorcioparanasaude.com.br/?page_id=16519

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:19E9BEA1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 315/2026 - EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL POR ADESÃO A P.D.V - JAIR DE JESUS RAMOS

PORTARIA nº 315/2026, DE 17 DE JUNHO DE 2026

Súmula: "Dispõe sobre Exoneração de Servidor Público Municipal por adesão a P.D.V e dá outras providências"

Considerando, o Requerimento protocolado sob o nº 163/2026, de 17 de Junho de 2026.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito Municipal de Adrianópolis, usando de suas atribuições legais...

Resolve baixar a seguinte **PORTARIA**

ARTIGO 1º - Exonerar a pedido, o Sr. **JAIR DE JESUS RAMOS,** do cargo de Fiscal de Tributos, que ocupava nesta Prefeitura, em razão da adesão ao P.D.V – Programa de Demissão Voluntária.
ARTIGO 2º - Esta Portaria entrara em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrario.

REGISTRE-SE. CUMPRA-SE. PUBLICA-SE. ARQUIVE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Adrianópolis, em 17 de Junho de 2026.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:7BEABDB4

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 003/2026 – CMDI/ADRIANÓPOLIS

RESOLUÇÃO Nº 003/2026 – CMDI/ADRIANÓPOLIS

SÚMULA: Aprova o Termo de Adesão e o Plano de Execução do Incentivo UNAPI – Programa Universidade Aberta para a Pessoa Idosa, conforme Del. 19/2026, de repasse de recursos financeiros por meio do Fundo Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa - FIPAR/PR no âmbito da garantia de direitos da Pessoa Idosa.

O **Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Adrianópolis – CMDI**, no uso de suas atribuições legais...
CONSIDERANDO a Deliberação nº 19/2026 do Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa – CEDIPI/PR, que dispõe sobre critérios de partilha de recursos do Fundo Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa – FIPAR/PR.
CONSIDERANDO a importância de fortalecer as políticas públicas voltadas à promoção, proteção e defesa dos direitos das Pessoas Idosas no município de Adrianópolis;
CONSIDERANDO a deliberação com parecer favorável aprovada em consulta extraordinária ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa idosa, realizada em 17 de junho de 2026.
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar **Adesão e Plano de Execução do Incentivo UNAPI – Programa Universidade Aberta para a Pessoa Idosa**, no valor de R$25.000,00 (vinte e cinco mil reais), conforme as diretrizes estabelecidas pela **Deliberação CEDIPI nº 19/2026** e as orientações do Fundo Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa.
Art. 2º Determinar que o referido Plano seja encaminhado aos órgãos competentes da administração municipal e estadual, para fins de implementação e acompanhamento das ações previstas.
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Adrianópolis, 17 de junho de 2026...

NILZIELE SCHEFER DOS SANTOS
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Adrianópolis

REGISTRE-SE. CUMPRA-SE. PUBLICA-SE. ARQUIVE-SE.

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:29DDEE3C

LICITAÇÕES
RESOLUÇÃO Nº 095/2026 EXTRATO DE CONTRATOS DO Nº 024/2026 AO 034/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026

RESOLUÇÃO Nº 095/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS
Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATOS DO Nº 024/2026 AO 034/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026
OBJETO: Aquisição de Material Odontológico para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Adrianópolis / PR, nas Unidades Básicas de Saúde: UBS Pedro Rodrigues, UBS Antônio Neves da Silva e UBS Olímpio Gonçalves dos Santos, solicitada pela Secretaria Municipal de Saúde.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir de 28/05/2026
PRAZO ENTREGA: 15 (quinze dias) após o recebimento da requisição de compras

Contrato	Empresa	CNPJ	Valor
024	BÉRITY COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	57.642.694/0001-88	R$ 2.214,12
025	ACR MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	56.393.363/0001-99	R$ 2.068,50
026	LA DALLAPORTA JUNIOR	11.145.401/0001-56	R$ 536,91
027	ODONTOSHOW PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	36.519.741/0001-20	R$ 3.344,77
028	GOLDEM PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	46.884.097/0001-43	R$ 3.590,70
029	CELER PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	50.060.469/0001-94	R$ 228,30
030	BIO LOGICA DISTRIBUIDORA EIRELI	06.175.908/0001-12	R$ 393,94
031	ZENITH LTDA	46.623.193/0001-38	R$ 902,50
032	ODONTOMED T/A LTDA	27.205.945/0001-04	R$ 356,68
033	ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	27.455.068/0001-11	R$ 3.869,60
034	YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	51.740.794/0001-60	R$ 178,50

Adrianópolis, 17 de junho de 2026.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tales Henrique Farias Zamierwski
Código Identificador:35413194

LICITAÇÕES
RESOLUÇÃO Nº 096/2026 EXTRATO DE CONTRATOS DO Nº 035/2026 AO 040/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026

RESOLUÇÃO Nº 096/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS
Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATOS DO Nº 035/2026 AO 040/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026
OBJETO: Aquisição de Mobiliário e Equipamentos destinados às cozinhas das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, solicitada pela Secretaria Municipal de Educação.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir de 29/05/2026
PRAZO ENTREGA: 15 (quinze dias) após o recebimento da requisição de compras

Contrato	Empresa	CNPJ	Valor
035	CELI PRODUTOS DE AÇO LTDA	81.340.960/0001-00	**R$ 7.244,00**
036	DRS MOVEIS E DECORACOES LTDA	58.892.523/0001-70	**R$ 8.541,00**
037	DI MOVEIS LTDA	49.721.898/0001-86	**R$ 1.390,00**
038	DOGNANI FRAZILLI & CIA LTDA ME	49.799.984/0001-01	**R$ 1.320,00**
039	INOVA TECH INFORMÁTICA LTDA	28.706.488/0001-96	**R$ 2.998,00**
040	R.A HERNANDES LTDA	08.148.745/0001-04	**R$ 4.080,00**

Adrianópolis, 17 de junho de 2026.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tales Henrique Farias Zamierwski
Código Identificador:7C5C0CBB

LICITAÇÕES
RESOLUÇÃO Nº 097/2026 AVISO DE SOLICITAÇÃO DE PROPOSTAS – DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE SOLICITAÇÃO DE PROPOSTAS – DISPENSA DE LICITAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 097/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS – PR
A Prefeitura Municipal de Adrianópolis, por meio da Comissão de Contratações, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará **procedimento de contratação direta por DISPENSA DE LICITAÇÃO**, nos termos do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, mediante coleta de propostas adicionais.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PALESTRA SOBRE EDUCAÇÃO PARA AS RELAÇÕES ÉTNICO-RACIAIS (ERER) COM ENFOQUE NAS COMUNIDADES QUILOMBOLAS DO MUNICÍPIO DE ADRIANÓPOLIS/PR.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
Menor preço por lote, observadas as especificações constantes no Termo de Referência.
PRAZO PARA ENVIO DE PROPOSTAS:
Até o dia **22/06/2026**, respeitando o prazo mínimo de **03 (três) dias úteis**, conforme legislação vigente.

FORMA DE ENVIO:
As propostas deverão ser encaminhadas para o e-mail: **contratosadrianopolis@gmail.com**
CONSULTA AO TERMO DE REFERÊNCIA:
O Termo de Referência poderá ser solicitado pelo e-mail: **contratosadrianopolis@gmail.com**
CONTATO PARA ESCLARECIMENTOS:
WhatsApp: (41) 93500-3682
DOCUMENTAÇÃO MÍNIMA:

• Proposta comercial assinada;
• CNPJ;
• Certidões de regularidade fiscal (municipal, estadual e federal);
• Demais documentos que comprovem a capacidade de fornecimento/execução.

Adrianópolis, 18 de Junho de 2026.

FABIO CARRIEL DE SOUZA
Presidente da Comissão de Contratações

Publicado por:
Tales Henrique Farias Zamierwski
Código Identificador:70A291BF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 251 DE 27 DE MAIO DE 2026

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme atestado apresentado:

R E S O L V E

Art. 1º Afastar por motivo de doença, à servidora **Tatiane Cristina Tureck Bail,** matrícula nº 2725,ocupante do cargo em provimento efetivo de Professor, com encargos financeiros suportados pelo Município de Agudos do Sul – PR, a partir de 27/05/2026 até 31/05/2026 pelo período de 5 (cinco) dias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Ferreira da Rocha
Código Identificador:3B4E987B

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 253 DE 01 DE JUNHO DE 2026

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Título III, capítulo III Art. 89 da Lei Municipal n° 409/2007, de 19/12/2007:

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 2025/2026, do período de 01/06/2026 até 30/06/2026, à servidora **Karen Larissa de Oliveira Nossol**, matrícula nº 2514, ocupante do cargo em provimento efetivo de Auxiliar Administrativo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Ferreira da Rocha
Código Identificador:1B352A16

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 254 DE 01 DE JUNHO DE 2026

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Título III, capítulo III Art. 89 da Lei Municipal n° 409/2007, de 19/12/2007:

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 2024/2025, do período de 01/06/2026 até 30/06/2026, ao servidor **Valdemar Siqueira**, matrícula nº 2370, ocupante do cargo em provimento efetivo de Motorista Carteira D.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Ferreira da Rocha
Código Identificador:5F50AD41

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 255 DE 01 DE JUNHO DE 2026

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em razão de necessidade administrativa, com respaldo no Art. 50 e § 1º, da Lei nº 375/2007:

R E S O L V E

Art. 1º Conceder substituição remunerada à servidora **Maria Ines Prsybycie**, matrícula nº 2767, ocupante do cargo em provimento efetivo de Professor, para substituição a crescente demanda de turmas, no Centro Municipal de Educação Infantil – Lar da Criança Feliz, no período vespertino.

Art. 2º A substituição terá início em 01/06/2026 e término em 01/06/2026, fazendo está jus ao recebimento do piso inicial do magistério, exceto em período de recesso escolar, conforme Decreto nº 004/2022 de 10 de janeiro de 2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Ferreira da Rocha
Código Identificador:AFBBF330

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 259 DE 01 DE JUNHO DE 2026

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme atestado apresentado:

R E S O L V E

Art. 1º Afastar por motivo de doença, à servidora **Anesia Lacerda Bail,** matrícula nº 443,ocupante do cargo em provimento efetivo de Auxiliar de Enfermagem, com encargos financeiros suportados pelo Município de Agudos do Sul – PR, a partir de 28/05/2026 até 11/06/2026 pelo período de 15 (quinze) dias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 28 de maio de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Ferreira da Rocha
Código Identificador:2E2CD33A

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 260 DE 02 DE JUNHO DE 2026

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Título III, capítulo III Art. 89 da Lei Municipal n° 409/2007, de 19/12/2007:

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 2025/2026, do período de 02/06/2026 até 01/07/2026, à servidora **Rosangela de Fatima dos Santos**, matrícula nº 2333, ocupante do cargo em provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais I.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Ferreira da Rocha
Código Identificador:6C54E731

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 262 DE 08 DE JUNHO DE 2026

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme atestado apresentado:

R E S O L V E

Art. 1º Afastar por motivo de doença, à servidora **Mayara Alanna de Lima Nogueira Zoellner,** matrícula nº 3224,ocupante do cargo em agente político de Secretário de Planejamento, Urbanismo e Serviços Públicos, com encargos financeiros suportados pelo Município de Agudos do Sul – PR, a partir de 21/05/2026 até 03/06/2026 pelo período de 14 (quatorze) dias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 21 de maio de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Ferreira da Rocha
Código Identificador:36C3D72C

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 263 DE 08 DE JUNHO DE 2026

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme atestado apresentado:

R E S O L V E

Art. 1º Afastar por motivo de doença, à servidora **Susilene Rohrbacher,** matrícula nº 3314,ocupante do emprego público de Professor - PSS, com encargos financeiros suportados pelo Município de Agudos do Sul – PR, a partir de 01/06/2026 até 03/06/2026 pelo período de 3 (três) dias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 01 de junho de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Ferreira da Rocha
Código Identificador:9C7D6344

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 267 DE 10 DE JUNHO DE 2026

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme atestado apresentado:

R E S O L V E

Art. 1º Afastar por motivo de doença, à servidora **Jozelia do Carmo Pires Nossol,** matrícula nº 3380,ocupante do emprego público de Professor - PSS, com encargos financeiros suportados pelo Município de Agudos do Sul – PR, a partir de 21/05/2026 até 23/05/2026 pelo período de 3 (três) dias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 21 de maio de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Ferreira da Rocha
Código Identificador:CADBE5EC

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 270 DE 15 DE JUNHO DE 2026

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme atestado apresentado:

R E S O L V E

Art. 1º Prorrogar o afastamento por motivo de doença, à servidora **Josiane Virginia Cardoso Rocha,** matrícula nº 3445,ocupante do emprego Público de Professor - PSS, com encargos financeiros suportados pelo INSS – Instituto Nacional do Seguro Social, a partir de 13/06/2026 até 22/07/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 13 de junho de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Ferreira da Rocha
Código Identificador:15D05B43

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 271 DE 15 DE JUNHO DE 2026

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Art. 110 da Lei Municipal n° 409/07 e Lei Municipal nº 1.065/21:

R E S O L V E

Art.1º Conceder Licença Prêmio por assiduidade ao Servidor **Aramis Barbosa de Andrade,** matrícula sob n° 361, ocupante do cargo em provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais II, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Urbanismo e Serviços Públicos.

Art. 2º O período de fruição da referida licença era de08/09/2016 a 08/09/202021, porém o período remodelou tornando-se de 08/09/2016 a 09/12/2021 e dar-se-á pelo período de 90 (noventa) dias, sendo usufruída por motivo de aposentadoria, de 15/06/2026 a 12/09/2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Ferreira da Rocha
Código Identificador:CCB37B3E

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 274 DE 16 DE JUNHO DE 2026

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme atestado apresentado:

R E S O L V E

Art. 1º Afastar por motivo de doença, à servidora **Maria Ines Prsybycie,** matrícula nº 2767,ocupante do cargo em provimento efetivo de Professor, com encargos financeiros suportados pelo Município de Agudos do Sul – PR, a partir de 09/06/2026 até 22/06/2026 pelo período de 14 (quatorze) dias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 09 de junho de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Ferreira da Rocha
Código Identificador:C37CC6D3

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 275 DE 16 DE JUNHO DE 2026

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Título III, capítulo III Art. 89 da Lei Municipal n° 409/2007, de 19/12/2007:

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 2025/2026, do período de 08/06/2026 até 07/07/2026, à servidora **Rafaela Szarowicz Kerscher**, matrícula nº 3302, ocupante do emprego público de Enfermeiro - PSS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 08 de junho de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Ferreira da Rocha
Código Identificador:3CE1967E

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 276 DE 16 DE JUNHO DE 2026

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Título III, capítulo III Art. 89 da Lei Municipal n° 409/2007, de 19/12/2007:

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 2023/2024, do período de 08/06/2026 até 17/06/2026, à servidora **Eliane Gomes Panfil**, matrícula nº 2398, ocupante do cargo em provimento efetivo de Assistente Administrativo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 08 junho de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Ferreira da Rocha
Código Identificador:643369A2

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 277 DE 16 DE JUNHO DE 2026

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Título III, capítulo III Art. 89 da Lei Municipal n° 409/2007, de 19/12/2007:

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 2024/2025, do período de 09/06/2026 até 08/07/2026, ao servidor **Amarildo José Ribas**, matrícula nº 3154, ocupante do emprego público de Motorista Carteira D - PSS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 09 de junho de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Ferreira da Rocha
Código Identificador:E72EBFFB

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 278 DE 16 DE JUNHO DE 2026

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme atestado apresentado:

R E S O L V E

Art. 1º Afastar por motivo de doença, à servidora **Joelma Silva das Neves,** matrícula nº 2080,ocupante do emprego público de Agente Comunitário de Saúde - PACS, com encargos financeiros suportados pelo Município de Agudos do Sul – PR, a partir de 12/06/2026 até 18/06/2026 pelo período de 7 (sete) dias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 12 de junho de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Ferreira da Rocha
Código Identificador:FC984A7C

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 279 DE 17 DE JUNHO DE 2026

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 15 (quinze) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 2024/2025, no período de 17/06/2026 até 01/07/2026, à servidora **Mislene de Jesus Oliveira**, matrícula nº 3145, ocupante do cargo em provimento de comissão de Chefe de Divisão de Programas Habitacionais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Ferreira da Rocha
Código Identificador:08705198

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Secretaria Municipal de Planejamento, Urbanismo e Serviços de Agudos do Sul convida toda a população para participar da Audiência Pública destinada à Elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico.

A audiência tem como objetivo apresentar, discutir e receber contribuições da comunidade para a construção do Plano Municipal de Saneamento Básico, instrumento fundamental para o planejamento e desenvolvimento das ações de abastecimento de água, esgotamento sanitário, manejo de resíduos sólidos e drenagem urbana no município.

Data: 25 de junho de 2026
Horário: 19h00

Local: Câmara Municipal de Agudos do Sul

Cumpra-se e registre-se.

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clodoaldo Dos Santos Araujo
Código Identificador:8B1409FE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DISPENSA Nº 01/2024

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
Contratada: AUDIO VIP - SOM E LUZ LTDA,
CNPJ: nº 07.748.831/0001-95,
Processo: DISPENSA 1/2024
Objeto: EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE AUDIO E VIDEO
Prazo de vigência: 14 de maio de 2026 à 14 de maio de 2026
Data de Assinatura: 13 de maio de 2026

Publicado por:
Stefani Castro
Código Identificador:9AD0B875

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
PORTARIA N°73/2026

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei 1.950/2017.

R E S O L V E:
CONCEDER progressão funcional aos profissionais abaixo relacionado, a partir de 01 de junho de 2026:

Matricula	Servidor	Data Admissão	Cargo	Classe	Ref.
2729	Juan Pablo Bartolotta	07/03/2022	Assistente Admin.	II	6
2728	Luciano Gustavo Ferreira	07/03/2022	Recepcionista	II	6
2804	Stefani Castro	12/06/2023	Analista de Licitação	II	1

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Almirante Tamandaré, 01 de junho de 2026.

FABIO GUERRA CORREA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Juan Pablo Bartolotta
Código Identificador:E6E8055A

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
PORTARIA Nº 74/2026

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – EXONERAR Gabrieli De Paula Faria, inscrito no CPF/MF sob XXX.111.799-XX do cargo de Assessor Gab. Parlamentar I, a partir de 01 de junho de 2026.
II – Lotado no Gabinete do Vereador Paulo Cesar do Santos Cardozo.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Almirante Tamandaré, 01 de junho de 2026.

FABIO GUERRA CORREIA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Juan Pablo Bartolotta
Código Identificador:C166E3C3

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
RESOLUÇÃO AD REFERENDUM 029/2026

Dispõe sobre o deferimento da solicitação de validação de inscrição de entidade junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Almirante Tamandaré.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, Estado do Paraná, no uso das

atribuições que lhe conferem a Lei Municipal nº 127, de 14 de novembro de 1991, o Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, e o Regimento Interno do CMDCA,

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade da regularidade cadastral da entidade perante o CMDCA;

CONSIDERANDO a análise técnica da documentação apresentada pela entidade;

CONSIDERANDO a necessidade de evitar prejuízos administrativos à entidade em razão do lapso temporal entre a conclusão da análise documental e a próxima reunião deliberativa do Conselho;

RESOLVE, AD REFERENDUM DO PLENÁRIO:

Art. 1º DEFERIR a solicitação de validação da inscrição da entidade INTEGRARE SOCIALIS – AÇÕES DE INTEGRAÇÃO SOCIAL, inscrita no CNPJ nº 13.846.751/0001-75, com sede na Rua Minas nova 38 campina do Arruda, nº 100, Colônia São Venâncio, Almirante Tamandaré/PR, registrada neste Conselho sob o nº 15, no Livro de Registro de Instituições e Entidades do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 2º A validação da inscrição terá vigência de 01 (um) ano, contado da data de publicação desta Resolução.

Art. 3º A presente Resolução possuicaráter excepcional e será submetida à apreciação e homologação do Plenário do CMDCA na reunião ordinária designada para o dia 23 de junho de 2026, nos termos do Regimento Interno do Conselho.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Almirante Tamandaré, 17 de junho de 2026.

DARCLÊ SUSAN WESTPHAL DA CUNHA
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA- Município de Almirante Tamandaré/PR

Publicado por:
Sandra Mara Gomes
Código Identificador:F97F4F70

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 174/2026

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 174/2026
PARTES:MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA MARCIO JULIANO DE MORAES.
OBJETO: "O FORNECIMENTO DE EXEMPLARES DA REVISTA NOSSO AMIGUINHO, POR MEIO DE ASSINATURA MENSAL, PELO PERÍODO DE 12 MESES, DESTINADA AO ATENDIMENTO DAS
NECESSIDADES PEDAGÓGICAS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO".
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: SERÁ DE 12 (DOZE) MESES CONTADOS DA DATA DA SUA ASSINATURA.
VALOR: R$ 22.080,00 (vinte e dois mil e oitenta reais)
DATA DA ASSINATURA: 16/06/2026.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
11.01	SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
12.361.0018.6.016	Manutenção do Centros de Educação Fundamental
3.3.90.39.00- 1103	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica 298
3.3.90.39.00- 1104	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica 298

Almirante Tamandaré, 17 de JUNHO de 2026.

Publicado por:
Pedro Juergen Moecke
Código Identificador:2C4516E9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO TERMO DE FOMENTO 004 Nº 172/2026

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO 003 Nº 172/2026

Partes: TERMO DE FOMENTO 003 N°172/2026. QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E COMUNHÃO ESPIRITA CRISTÃ DE CURITIBA – NOSSO LAR.

Objeto: "TRANSFERÊNCIA VIA FUNDO A FUNDO À INSTITUIÇÃO COMUNHÃO ESPÍRITA CRISTÃ DE CURITIBA - NOSSO LAR, PARA REFORMAS E MELHORIAS DE INFRAESTRUTURA INFORMATIZAR, ADEQUAÇÃO DE ESPAÇOS CONFORME NORMATIVAS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA E MODERNIZAÇÃO DE ESPAÇOS DO NOSSO LAR".
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Fomento será de 12 meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nas condições estabelecidas no próprio termo.
Valor do Repasse: PROVENIENTE DE DOAÇÕES VIA DECLARAÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA, DEVIDAMENTE APROVADAS PELO CONSELHO MUNICIPAL CONFORME A RESOLUÇÃO DO CMI, VALOR TOTAL DE R$53.393,39 (CINQUENTA E TRÊS MIL TREZENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS E TRINTA E NOVE CENTAVOS).
Data de Assinatura: 12/06/2026.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
10.02	Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social
08.241.0012.2.050	Subvenções Sociais com Assistência a Idoso
3.3.50.43.00-1000	Subvenções Sociais 242

Almirante Tamandaré/PR, 17 de JUNHO de 2026.

Publicado por:
Pedro Juergen Moecke
Código Identificador:BE599350

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO CC 010.2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 010/2026
Depois de constatada a regularidade dos atos procedimentais, resolve: HOMOLOGAR o processo licitatório, na modalidade CONCORRÊNCIA 010/2026. O objeto do presente Contrato é **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS EM CBUQ, 29.589,79 M², INCLUINDO SERVIÇOS PRELIMINARES, TERRAPLENAGEM, DRENAGEM, BASE E SUB-BASE, REVESTIMENTO, MEIO-FIO E SARJETA, SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, ILUMINAÇÃO PÚBLICA E ENSAIOS TECNOLÓGICOS".** Tendo como vencedora a empresa: **KOTERSAN CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ sob o nº 36.391.524/0001-06**, ofertou o menor preço sendo assim foi declarada VENCEDORA com o valor de **R$ 9.336.500,00 (Nove milhões, trezentos e trinta e seis mil e quinhentos reais).** As despesas correrão com Recurso Estadual por conta das dotações orçamentárias abaixo:
18.01 – Secretaria Municipal de Planejamento 15.451.0026.1.003 – Almirante Tamandaré em obras 4.4.90.51.00 – 1230 – Obras e Instalações 478. Autorizo a respectiva despesa.
Ao Departamento de Licitações para a formalização do respectivo contrato.

Almirante Tamandaré, 17 de junho de 2026.

AMAURI DOMAKOSKI
Departamento de Licitação

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 010/2026
PROTOCOLO: 0018.000006776.2026

A presente licitação tem por objeto: CONCORRÊNCIA 009/2026. O objeto do presente Contrato é **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS EM CBUQ, 29.589,79 M², INCLUINDO SERVIÇOS PRELIMINARES, TERRAPLENAGEM, DRENAGEM, BASE E SUB-BASE, REVESTIMENTO, MEIO-FIO E SARJETA, SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, ILUMINAÇÃO PÚBLICA E ENSAIOS TECNOLÓGICOS"** considerando o contido no processo de CONCORRÊNCIA 010/2026, acolho os termos contidos na mesma e ADJUDICO em favor de: **KOTERSAN CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. **36.391.524/0001-06** ofertou o menor preço sendo assim foi declarada VENCEDORA com o valor de 9.336.500,00 (Nove milhões, trezentos e trinta e seis mil e quinhentos reais). Correspondente aos valores da planilha de preços apresentada pela proponente.

Almirante Tamandaré, 17 de junho de 2026

AMAURI DOMAKOSKI
Departamento de Licitação

Publicado por:
Pedro Juergen Moecke
Código Identificador:88E125A2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N° 06/2026

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N° 06/2026

O **MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 78.069.143/0001-47, por intermédio de sua Gestora de Contratos, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que restaram frustradas as tentativas de notificação por vias ordinárias (notificação eletrônica sem resposta), **NOTIFICA** por meio deste Edital Público a empresa **JULIANO CESAR CESLINSKI LTDA**, inscrito no CPNJ sob nº 63.384.391/0001-05, para que, no prazo improrrogável de **15 (quinze) dias corridos**, contados a partir da data de publicação deste ato no Diário Oficial, apresente **justificativa formal e defesa prévia** acerca do inadimplemento e atraso na entrega do objeto contratual discriminado a seguir:

• Item 14044695 – Conjunto de Parque infantil colorido com estrutura principal (torres) em colunas de alumínio, tendo por medidas mínima a largura de 100mmx100mm, espessura das chapas 3mm; lisas, sem cantos e reentrâncias; com no mínimo 3 reforços internos; pintura com tinta a pó de poliéster, contendo no mínimo: 3 – Torres cada uma com 4 colunas de alumínio com no mínimo 3.000mm de comprimento, plataforma com largura de no mínimo 1,0 x 1,0 m, instalada na altura mínima de 1,40m, confeccionada em plástico rotomoldado duplo, cobertura formato redondo medindo no mínimo 1,59m x 69cm de diâmetro, em plástico rotomoldado duplo. 1 – Torre com 4 colunas de alumínio com no mínimo 2.800mm de comprimento, plataforma com largura de no mínimo 1,0 x 1,0 m, instalada na altura mínima de 1,20m, confeccionada em plástico rotomoldado duplo, cobertura formato redondo medindo no mínimo 1,59m x 69cm de diâmetro, em plástico rotomoldado duplo. 1 – Torre com 3 colunas de alumínio com no mínimo 2.500mm de comprimento e 1 coluna de alumínio com no mínimo 2.800mm de comprimento, plataforma com largura de no mínimo 1,0 x 1,0 m, instalada na altura mínima de 1,20m, confeccionada em plástico rotomoldado duplo, cobertura superior parcial em plástico rotomoldado duplo formato de coqueiro com 8 folhas, suporte de fixação em aço galvanizado, mais acabamentos das colunas (tampa). 1 - Balanço com estrutura principal (superior) de tubo em aço galvanizado a fogo medindo disney play UND 1.0 44.900,0000 R$ 44.900,00 Histórico Página: 1/3 Item Descrição Marca Unidade Qtd. Valor Valor Total no mínimo 2,5m de comprimento e 4cm de diâmetro; pés com mínimo 2,0m de altura, pintado com tinta poliéster. Com 2 assentos em plástico rotomoldado duplo, fixado em correntes 6mm elos curtos calibrados para evitar aprisionamento dos dedos das crianças. 1 - Cano de escalada com estrutura em aço tubular, medidas mínimas de 2,5cm de diâmetro com mínimo de 04 degraus (formato de arco) intercalados, com 2 pega mão de segurança em aço tubular galvanizado com mínimo de 2,5cm de diâmetro. 1 - Escorregador espiral/caracol, em plástico rotomoldado duplo, altura de no mínimo 1,80m, diâmetro de no mínimo 1,35m, seção de deslizamento com mínimo de 0,40m de largura e 3,00m de comprimento, 1 deck auxiliar medindo no mínimo 0,60m x 0,70m, e 2 guardas corpos. 1 – Rampa escalada com mínimo de 6 degraus, com medidas mínimas de 1,60m x 0,65m em plástico rotomoldado duplo, com portal de segurança em plástico rotomoldado duplo. 1 - Tobogã em plástico rotomoldado, mínimo 2 curvas com 90º x 75cm de diâmetro, fixado a torre com painel de plástico rotomoldado duplo medindo no mínimo 90cm x 1,00m e ao piso com seção de saída em plástico rotomoldado duplo. 1 - Passarela côncava rotomoldada medindo no mínimo 1,50 m de comprimento x 80cm de largura x 80cm de altura. Assoalho em madeira plástica antiderrapante, estruturada em aço com revestimento em zinco. Guarda corpos em plástico rotomoldado, com aditivação de proteção de raios UV e elementos de fixação zincados. 1 - Rampa de cordas medindo no mínimo 1,5m x 80cm, estrutura tubular de aço galvanizado com diâmetro de no mínimo 4,2cm e parede de 0,2cm de espessura, corda de PET diâmetro mínimo de 1,6cm e junções em plástico injetado, com 2 pega mão de segurança em aço tubular galvanizado com mínimo de 2,5cm de diâmetro. 1 - Escada curvada em arco, com medidas mínimas de 2,4m comprimento x 56cm de largura, estrutura tubular em aço galvanizado medindo 2,5cm de diâmetro, com mínimo de 6 degraus. 1 - Tubo reto em plástico rotomoldado medindo no mínimo 1,60m de comprimento x 75cm de diâmetro, fixado as torres com painel de plástico rotomoldado duplo medindo no mínimo 90cm x 1,00m, com aberturas laterais. 1 - Passarela reta formato de teia, medindo no mínimo 2,0m de comprimento x 80cm de largura, confeccionada em 2 vigas de tubo galvanizado medindo no mínimo 2,5cm de diâmetro e espessura de 2mm, pintado com tinta a pó, com no mínimo 6 cabos de aço revestidos com corda de PET com mínimo de 1,6cm de diâmetro e junção em plástico resistente. 1 - Escada em plástico rotomoldado duplo com mínimo de 5 degraus, medindo no mínimo 1,2m x 0,6m. Corrimãos em aço tubular galvanizado, com pintura eletroestática, com medidas mínimas Página: 2/ 3 Item Descrição Marca Unidade Qtd. Valor Valor Total de 2,5cm de diâmetro e espessura de 1,9mm. 1 - Tubo curvado em plástico rotomoldado 90 graus medindo aproximadamente 1,80m de comprimento x 75cm de diâmetro de abertura, fixado as torres com painel de plástico rotomoldado duplo medindo no mínimo 90cm x 1,00m, com aberturas laterais. 1 - Rampa com mínimo de 08 tacos de madeira plástica, com assoalho em madeira plástica anti-derrapante medindo no mínimo 1,70m x 79cm. Estrutura de metal em aço galvanizado, com 2 pega mão de segurança em aço tubular galvanizado com mínimo de 2,5cm de diâmetro. 1 - Escorregador ondulado, em plástico rotomoldado duplo, medindo no mínimo 2,3m X 54cm, seção de deslizamento medindo no mínimo de 2,3m X 46cm de largura, com portal de segurança em plástico rotomoldado. 1 - Jogo da velha composto por 9 cilindros em plástico rotomoldado colorido, com letras "X" e "O" na cor preta, com medidas mínimas de 16,0cm de diâmetro x 20,0cm de altura montado em estrutura de aço galvanizado com comprimento mínimo de 80cm. 2 - Fechamento (guarda-corpo) medindo no mínimo 85cm de comprimento x 75cm de largura, em plástico rotomoldado. 1 - Balanço avulso com estrutura principal (superior) em tubo aço galvanizado a fogo, medindo no mínimo 2,5m de comprimento e 4cm de diâmetro. Pés em tubo aço galvanizado com no mínimo 2,0m de altura, pintado com tinta poliéster. Com 2 assentos em plástico rotomoldado duplo, fixado em correntes 6mm elos curtos calibrados para evitar aprisionamento dos dedos das crianças.

Ressalta-se que a **Ordem de Compra 644/2026** foi emitida em **11/03/2026**, estabelecendo prazo de entrega de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, com prazo final para **25/04/2026**. Até a presente data, não houve a entrega do objeto nem qualquer comunicação formal por parte da contratada acerca dos motivos do atraso.

Fica a empresa advertida de que o descumprimento ou não atendimento desta notificação no prazo assinalado ensejará na **rescisão unilateral do contrato** e a adoção das demais medidas administrativas cabíveis, incluindo a instauração de procedimento

administrativo sancionatório para aplicação das penalidades cabíveis previstas no instrumento convocatório, no contrato e na Lei Federal n° 14.133/2021, tais como multa e impedimento de licitar e contratar, assegurados os preceitos constitucionais do contraditório e da ampla defesa.
Altamira do Paraná/Pr, 17 de junho de 2026.

SIMONE DA SILVA VAZ DIAS
Gestora de Contrato

Publicado por:
Simone da Silva Vaz Dias
Código Identificador:558CA669

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 114/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2025

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 114/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2025

Pelo presente instrumento particular do Termo aditivo, as partes abaixo assinadas:
CONTRATANTE: O Município de Altamira do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, nº 180, Centro, na cidade de Altamira do Paraná, Cep nº 85.280-000, telefone: (44) 3755-1142, neste ato representado pela Prefeita Municipal Elza Aparecida da Silva e;
CONTRATADA: A empresa 61.046.114 JEFFERSON PATRICK BARBOSA COIMBRA, inscrita no CNPJ sob nº 61.046.114/0001-67, com sede na Estrada Água do Macaquinho, Km 01, Zona Rural, CEP nº 85.280-899, na cidade de Altamira do Paraná, no Estado do Paraná, neste ato representado por Sr. Jefferson Patrick Barbosa Coimbra.
Têm entre si, justas e contratadas as seguintes cláusulas:

1. DO OBJETO.
O presente Termo Aditivo tem por objeto o restabelecimento parcial do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato n° 09/2026, com fundamento no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei n° 14.133/2021, em razão da elevação superveniente do preço do óleo diesel, insumo relevante à execução dos serviços continuados de coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos no perímetro rural, conforme pedido da contratada, documentos comprobatórios, manifestação administrativa, parecer contábil e decisão da autoridade competente constante dos autos.
2. DO VALOR.
O Presente Termo de Aditivo terá impacto orçamentário no valor de R$ 1.603,60 (um mil e seiscentos e três reais e sessenta centavos).
3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.
As despesas decorrentes da presente ata correrão por conta das seguintes Dotações orçamentárias no Exercício:
09.001.18.541.0083.2226 – PROGRAMA COLETA SELETIVA;
09.001.18.541.0083.2228 – EXECUTAR O PLANO MUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESIDUOS SÓLIDOS;
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURI DICA.
4. DOS EFEITOS FINANCEIROS
Os efeitos financeiros da presente revisão incidirão a partir da data da assinatura deste instrumento, pelo prazo determinado de 2 (dois) meses, conforme decisão administrativa constante dos autos, observada a quilometragem efetivamente executada e atestada pela fiscalização.
5. DA RATIFICAÇÃO
Ficam mantidas integralmente as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento inicial, desde que não contrariem, implícita ou explicitamente, as previstas neste Termo Aditivo.
6. DO FORO.
Para dirimir eventuais conflitos oriundos deste Termo é competente o foro da Comarca de Campina da Lagoa/PR.

E por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente extrato do Termo de Aditivo, em duas vias de igual teor e forma, para que produzam os devidos efeitos legais.

Altamira do Paraná, 17 de junho de 2026.

_____
Representante Legal do Contratante

_____
Representante Legal do Contratado

Publicado por:
Simone da Silva Vaz Dias
Código Identificador:4F5A1571

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY

LICITAÇÃO
TERMO DE SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 126/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 168/2025
DISPENSA ELETRÔNICA Nº: 051/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ANAHY/PR
CONTRATADA: DAMBROS MULTI TERAPIAS LTDA

O **MUNICÍPIO DE ANAHY**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.594.800/0001-94, com sede na Rua Vereador Leonardo Dobicz, nº 591, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Arilson Batista de Souza, e pelo Secretário de Coordenação Geral, Sr. Carlos Antonio Reis, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **DAMBROS MULTI TERAPIAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 60.238.618/0001-16, com sede na Rua Dr. Plínio Costa, nº 131, Bairro Centro, Cafelândia/PR, CEP 85.415-000, neste ato representada por sua sócia-administradora, Sra. Luana Dambros, portadora do RG nº 3097704451 e do CPF nº 032.490.330-81, doravante denominada **CONTRATADA**, com fulcro no **artigo 147 da Lei Federal nº 14.133/2021**, bem como na **Cláusula Nona, Parágrafo Primeiro, inciso II do instrumento contratual originário**, em estrita consonância com a autorização exarada no **Memorando nº 164/2026-SEC/GE/GAB/PREF/ANAHY** e as orientações exaradas no Parecer Jurídico nº **155/2026** da Procuradoria Jurídica Municipal, resolvem celebrar o presente **TERMO DE SUSPENSÃO TEMPORÁRIA**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente termo tem por objeto a suspensão temporária da execução e da vigência do **Contrato Administrativo nº 126/2025**, cujo escopo consiste na **prestação de serviços de terapeuta ocupacional, destinados a suprir as necessidades do Centro Especializado Multidisciplinar Professora Josefa Maria da Silva**, no Município de Anahy/PR.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E DA EFICÁCIA
A suspensão da execução e da vigência contratual dar-se-á pelo prazo determinado de **90 (noventa) dias**, iniciando-se em **19 de julho de 2026** e encerrando-se em **19 de outubro de 2026**.
Parágrafo Único: Durante o período de suspensão estabelecido no *caput*, ficam sobrestadas todas as obrigações recíprocas de execução do objeto e, por conseguinte, cessados os pagamentos por serviços não realizados a partir da data de início da eficácia deste termo, ressalvada a estrita apuração de parcelas eventualmente já executadas até a data imediatamente anterior à paralisação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA MOTIVAÇÃO E DO INTERESSE PÚBLICO
A adoção desta medida excepcional fundamenta-se na imperatividade de reequilíbrio das contas públicas do Poder Executivo Municipal, com vistas à contenção, revisão e otimização das despesas públicas, mediante necessária reprogramação orçamentária e financeira setorial. A paralisação temporária configura medida de relevante e justificado

interesse público, formalizada em observância aos critérios de conveniência e oportunidade da Administração Pública de Anahy/PR.

CLÁUSULA QUARTA – DO IMPACTO NA VIGÊNCIA (PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA)
Em estrita observância ao regime jurídico dos contratos administrativos e visando a preservação do sinalagma contratual, o período em que o ajuste permanecer suspenso (90 dias) não será computado como tempo de vigência decorrido. Consequentemente, o termo final do Contrato nº 126/2025 será postergado por período idêntico ao da paralisação, cuja regularização ocorrerá por meio de competente Termo Aditivo de rerratificação de prazos, a ser formalizado quando do reinício das atividades.

CLÁUSULA QUINTA – DO CONTRADITÓRIO E DA CONCORDÂNCIA
Por intermédio da subscrição digital deste instrumento consensual, a CONTRATADA declara integral ciência e concordância com os motivos de interesse público e os pressupostos econômico-financeiros apresentados pela Administração que ensejaram a suspensão, considerando-se plenamente satisfeitos e preservados os princípios constitucionais do contraditório, da ampla defesa e da transparência administrativa.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam expressamente ratificadas, válidas e inalteradas todas as demais cláusulas, termos e condições do Contrato Administrativo nº 126/2025 que não colidirem direta ou indiretamente com as disposições estabelecidas no presente instrumento.
E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente Termo de Suspensão em formato digital, para que produza seus regulares e jurídicos efeitos.

Anahy/PR, 16 de junho de 2026.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ribeiro do Amaral
Código Identificador:F0A2645E

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 2.521/2026.

Prorroga o prazo de validade do Concurso Público nº 001/2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANAHY, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município, de acordo com o Edital de Abertura do Concurso Público nº 001/2024;

CONSIDERANDO que o art. 37, inciso III, da Constituição Federal determina que "o prazo de validade do concurso público será de até dois anos, prorrogável uma vez, por igual período [...]",

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado por 02 (dois) anos, a partir de 02 de julho de 2026, o prazo de validade do Concurso Público nº 001/2024, na forma da relação divulgada no Edital de Homologação Final nº 015/2024, de 02 de julho de 2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na edição nº 3057, de 02 de julho de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 17 dias do mês de junho de 2026.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:7A6C569A

SECRETARIA GERAL
PORTARIA N° 7.423/2026.

Dispõe sobre a concessão de diárias a servidor público municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.126 de 18 de dezembro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1° Conceder em favor do servidor Michel Junior da Silva Santos, motorista, portador do RG. 13.537.105-5 /PR, lotado no Departamento de Saúde, matrícula funcional nº 12081-1, 1/2 (meia) diária para empreender viagem a serviço do Departamento Municipal de Saúde, sendo:

Data:	04 de junho de 2026.
Destino:	Jandaia do Sul - PR
Objetivo:	Transportar com o veículo SPIN placa: TBM2E72, a paciente Vanessa Aparecida da Rocha Bandeira e acompanhante para internamento no Hospital Regional Vale do Ivaí.
Protocolo nº	267/2026
Quant. de Diária:	1/2 (meia) diária
Valor total:	R$ 150,00

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 17 dias do mês de junho de 2026.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:676887FD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATRO DE CONTRATO 09-2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 09/2026
1º ADITAMENTO

PARTES:
CAMARA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
RÁDIO CULTURA DE ANDIRÁ

OBJETO: CONSTITUI OBJETO DESTE INSTRUMENTO O 1º ADITAMENTO AO CONTRATO FIRMADO EM 2025, VISANDO A CONTINUIDADE NA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE TRANSMISSÃO, VIA RÁDIO, DAS SESSÕES ORDINÁRIAS E EXTRAORDINÁRIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANDIRÁ, AO VIVO, DIRETAMENTE DO PLENÁRIO.

Valor – 52.575,55 (cinquenta e dois mil quinhentos e setenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos).
Vigência – 18/06/2026 a 17/06/2027

CONTRATO Nº 02/2025
DISPENSA Nº 03/2025-CMA

Assinaturas:
GILMAR ROBERTO DE REZENDE
Presidente Biênio 2025/2026

HELIO APARECIDO LOPES
Representante Legal.

Contrato pode ser reajustado o seu valor e prazo conforme Artigos 134 e 135 da Lei 14.133/2021.

Publicado por:
Anderson Cesar do Carmo Zeneratto
Código Identificador:2336D89F

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO
RESOLUÇÃO Nº 10/2026

SÚMULA: O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso (CMDI), aprovou o Termo de Adesão e o Plano de Ação da Deliberação nº 019/2026 do Conselho Estadual dos Direitos do Idoso (CEDIPI/PR) "Programa Universidade Aberta à Pessoa Idosa – UNAPI".

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI no uso das atribuições que lhe confere a Lei de Criação nº 1.627 de 26 de Outubro de 2006, revogada pela Lei nº 2.998, de 21 de novembro de 2017 e,

CONSIDERANDO a Deliberação nº 019/2026 do CEDIPI/PR "Programa Universidade Aberta à Pessoa Idosa – UNAPI";

CONSIDERANDO a reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, realizada em 17 de junho de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Termo de Adesão e o Plano de Ação da Deliberação nº 19/2026 do CEDIPI/PR "Programa Universidade Aberta à Pessoa Idosa – UNAPI", no valor de R$25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Andirá, 17 de junho de 2026.

RONALDO RÉGIS FÁVERO BONESSO
Presidente CMDI

Publicado por:
Claysse Danielle Morimoto
Código Identificador:58F0AF42

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO
REUNIÃO Nº 01 DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO – CMDI 10 DE FEVEREIRO DE 2026

Realizada reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI em dez de fevereiro de dois mil e vinte e seis. Essa reunião contou com a presença dos seguintes conselheiros: Ronaldo Régis Fávero Bonesso (presidente), Gabriela Rodrigues Reynaldo, Fernando Teixeira de Oliveira (vice-presidente) e Silvane Marcela Mazur. Na condição de convidados Viviani Millani Teixeira Hatori, Claysse Danielle Morimoto e Francieli Munhão Martins. **Pauta nº 01 – Calendário de reuniões ordinárias e Planejamento 2026:** Gabriela explica sobre o calendário de reuniões ordinárias para esse ano. O calendário já foi elaborado e será disponibilizado no grupo específico do conselho. É previsto uma reunião por mês, podendo ser realizadas reuniões extraordinárias dentro do mesmo mês caso necessário. Já em relação ao planejamento, este ano deverá ser realizado o monitoramento referente ao Plano Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (2025-2028). Será feito também a Campanha do Imposto de Renda, realizada todo ano em parceria com o Conselho da Criança e do Adolescente, bem como a mobilização para o Dia Mundial de Conscientização da Violência Contra a Pessoa Idosa. Elaborar o Edital para o processo de eleição da Sociedade Civil no conselho e demais questões que forem surgindo ao longo do ano. A aprovação do calendário será efetivada por meio da Resolução nº 01/2026. **Pauta nº 02 – Prestações de contas: Incentivo à ILPIs (Instituição de Longa Permanência para Idosos) referente ao período 01/01/2024 até 31/12/2024:** Silvane explica que o saldo do recurso citado na data de 01/01/2024 era de R$1.486,32 (mil quatrocentos e oitenta e seis reais e trinta e dois centavos) a receita foi de R$3.165,77 (três mil cento e sessenta e cinco reais e setenta e sete centavos) e rendimento de R$348,85 (trezentos e quarenta e oito reais e oitenta e cinco centavos), não houve despesas no período, portanto o saldo em 31/12/2024 era de R$5.000,94 (cinco mil reais e noventa e quatro centavos). Esse recurso em específico já foi realizado a prestação de contas, aprovado pelo conselho em reunião realizada em 21 de maio de 24, efetivada pela Resolução nº 04/2024, porém o Estado realizou novamente a abertura no sistema, por isso está sendo passado como pauta. Por isso, ficou definido conforme sugestão e aprovação dos conselheiros presentes, de realizar uma nova resolução ratificando a anterior, para que a gestão insira novamente no sistema. Portanto, a aprovação será efetivada por meio da Resolução nº 02/2026. **Incentivo ao serviço de Centro-Dia e outras linhas de ação em prol da População Idosa Del. 019/2023 referente ao período de pagamento até 31/12/2024:** A receita em 2023 era de R$50.000,00 (cinquenta mil reais) houve rendimento de R$4.323,65 (quatro mil, trezentos e vinte e três reais e sessenta e cinco centavos), despesas no valor de R$3.502,40 (três mil, quinhentos e dois reais e quarenta centavos). O saldo em 31/12/2024 era de R$50.821,25 (cinquenta mil, oitocentos e vinte e um reais e vinte e cinco centavos) e será feito a justificava quanto ao saldo do recurso. Perante a aprovação dos conselheiros presentes, a prestação de contas será efetivada por meio da Resolução nº 03/2026. **Incentivo de garantia de direitos à pessoa idosa – Centro de Convivência, referente ao período 01/01/2024 até 31/12/2024:** O saldo em 01/01/2024 era de R$14.056,25 (quatorze mil, cinquenta e seis reais e vinte e cinco centavos), houve rendimento no valor de R$768,31 (setecentos e sessenta e oito reais e trinta e um centavos). As despesas foram no valor de R$12.517,96 (doze mil, quinhentos e dezessete reais e noventa e seis centavos). Portanto, o saldo em 31/12/2024 era de R$2.306,60 (dois mil, trezentos e seis reais e sessenta centavos). Perante a aprovação dos conselheiros presentes, a prestação de contas será efetivada por meio da Resolução nº 04/2026. **Incentivo Paraná Viaja Mais 60 Del. 024/2023, referente ao período de pagamento até 31/12/2024:** Na data de 07/12/2023 a receita era de R$10.115,00 (dez mil e cento e quinze reais) com um rendimento de R$782,65 (setecentos e oitenta e dois reais e sessenta e cinco centavos). As despesas foram no valor de R$10.162,97 (dez mil, cento e sessenta e dois reais e noventa e sete centavos). Portanto o saldo em 31/12/2024 era de R$734,68 (setecentos e trinta e quatro reais e sessenta e oito centavos). Nada mais a tratar, esta ata foi elaborada por Gabriela Rodrigues Reynaldo, sendo que na oportunidade os presentes nesta reunião preencheram o formulário de presença no Google Forms e todos os conselheiros concordaram com eventuais divulgações de imagens e registros das reuniões e eventos do conselho nas mídias sociais. Andirá, Paraná, 10 de fevereiro de 2026. Ata publicada no Diário Oficial em 17 de junho de 2026.

Publicado por:
Claysse Danielle Morimoto
Código Identificador:3905D206

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO
REUNIÃO Nº 02 DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO – CMDI 24 DE FEVEREIRO DE 2026

Foi realizada reunião extraordinária do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI em conjunto com o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS em conjunto com o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - CONSEA, Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM e Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPD, em vinte e quatro de fevereiro de dois mil e vinte e seis com a presença dos seguintes conselheiros: Rafael Novais da Silva (CMDPD), Ana Paula de Freitas Gomes (CMAS e CMDM), Solange de Fátima da Costa Barboza (CONSEA), Rafael Vital dos Santos (CMDCA), Nivea Maria Lopes Nascimento (CMAS), Camila Juliana Claro de Carvalho (CMDCA), Daniele Chrystine Verissimo Simoni (CMDM), Raimundo Eleoterio Benfica Junior (CMAS), Laís Dias (CMDPD), Tiago Silvio Dedoné (CMDPD), Claysse Danielle Morimoto (CMAS), Rebeca Gonçalves (CMDCA), Ronaldo Regis Favero

Bonesso (CMDI), Maria de Fátima Souza Costa Silva (CMAS e CMDCA), Daiana de Fátima Costa (CMDPD), Flávia Dallava Martins Jaques (CMDPD), Elizabete Marcon Francisco (CMAS), Juliana Casagrande Felix (CMAS, CMDM e CMDPD), Carla Nathalia Simoni Madruga (CMDM), Lucineia Aparecida da Cruz (CONSEA), Silvane Marcela Mazur (CMDI), Gabriela Rodrigues Reynaldo (CMDI), Ivana Aparecida Costa Nunes (CMDI), Fernando Teixeira de Oliveira (CMDI), Kediller Patricia Dias Feliciano (CMDM), Maria Claudia Silva Jardim Selleti (CMDM e CMDPD) e Mauro Donizete Andrade (CMDPD). Na condição de convidados participaram: Viviani Millani Teixeira Hatori, Nilza de Fátima Estevam de Oliveira, Claudete Aparecida da Silva, José Odair Bonacin, Lilian Graziela Pascoal, Marcio Briganti e Rogenia Alves. **Pauta Conjunta – Reprogramação de saldos para o ano de 2026:** Silvane apresenta a proposta de reprogramação de saldos dos blocos de financiamento do Sistema Único de Assistência Social e de outras fontes dos recursos estaduais e federais para o ano de 2026. O primeiro bloco é o Recurso destinado a Imposto de Renda a Criança e Adolescente: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – Projeto Esperança R$45.571,48 (quarenta e cinco mil, quinhentos e setenta e um reais e quarenta e oito centavos); Casa-lar R$45.571,49 (quarenta e cinco mil, quinhentos e setenta e um reais e quarenta e nove centavos). Recurso destinado a Imposto de Renda – Fundo Funicipal dos Direitos do Idoso: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – CCI R$4.005,94 (quatro mil, cinco reais e noventa e quatro centavos). Bloco de Gestão do SUAS (FNAS): Apoio Técnico Operacional – Conselho Municipal de Assistência Social R$3.672,24 (três mil, seiscentos e setenta e dois reais e vinte e quatro centavos). Bloco de Proteção Social Básica (FNAS): Programa de Proteção e atendimento integral a família – PAIF – CRAS R$50.637,06 (cinquenta mil, seiscentos e trinta e sete reais e seis centavos); Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – Projeto Esperança R$11.638,78 (onze mil, seiscentos e trinta e oito reais e setenta e oito centavos); Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – CCI R$11.638,78 (onze mil, seiscentos e trinta e oito reais e setenta e oito centavos). Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família (FNAS): Apoio Técnico Operacional – Conselho Municipal de Assistência Social R$5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais); Programa Bolsa Família R$46.715,02 (quarenta e seis mil, setecentos e quinze reais e dois centavos). Bloco de Proteção Social Especial – SUAS – MC/AC (FNAS): Programa de Proteção e Atendimento Especializado à Família PAEFI- CREAS R$11.800,00 (onze mil e oitocentos reais); Programa Atendimento Medida Socioeducativa R$13.097,55 (treze mil, noventa e sete reais e cinquenta e cinco centavos); Casa Lar: R$9.158,79 (nove mil, cento e cinquenta e oito reais e setenta e nove centavos); Serviço Jovens e Adultos com Deficiência R$10.334,71 (dez mil, trezentos e trinta e quatro reais e setenta e um centavos); Serviço Idoso em Abrigo R$16.480,92 (dezesseis mil, quatrocentos e oitenta reais e noventa e dois centavos). Programa Criança Feliz (FNAS): Criança Feliz R$16.102,73 (dezesseis mil, cento e dois reais e setenta e três centavos). Recurso destinado Imposto de Renda – Fundo Municipal dos Direitos do Idoso: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – CCI R$61.983,62 (sessenta e um mil, novecentos e oitenta e três reais e sessenta e dois centavos); Serviço de Idoso em Abrigo – PSE - AC R$20.000,00 (vinte mil reais). Deliberação 015/2022 CEDI/PR: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – CCI R$568,21 (quinhentos e sessenta e oito reais e vinte e um centavos). Deliberação 47/2022 CEDCA/PR: Apoio e Fortalecimento às Famílias de Gestantes e Crianças: Fundo Municipal da Criança e do Adolescente R$547,71 (quinhentos e quarenta e sete reais e setenta e um centavos). PROCAD (FNAS): Programa Bolsa Família – IGD – PSB R$10.034,87 (dez mil, trinta e quatro reais e oitenta e sete centavos). Deliberação 78/2022 CEDCA/PR: Fundo Municipal da Criança e Adolescente R$254,47 (duzentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e sete centavos). Proteção Social Básica (SIG-TV): Programa de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF R$229,69 (duzentos e vinte e nove reais e sessenta e nove centavos). Estrutura SUAS (SIG-TV) Emenda Parlamentar Toninho Wandscheer: Projeto Esperança R$70.000,00 (setenta mil reais); Casa-lar R$23.241,24 (vinte e três mil, duzentos e quarenta e um reais e vinte e quatro centavos); Programa de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF R$42.482,48 (quarenta e dois mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e quarenta e oito centavos); Programa de Proteção e Atendimento Especializado à Família – PAEFI R$23.241,24 (vinte e três mil, duzentos e quarenta e um reais e vinte e quatro centavos); Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – CCI R$23.241,24 (vinte e três mil, duzentos e quarenta e um reais e vinte e quatro centavos). Deliberação 19/2023 CEDI/PR: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – CCI R$44,95 (quarenta e quatro reais e noventa e cinco centavos). Deliberação 050/2023 CEAS/PR Incentivo Proteção Social Básica: Benefícios Eventuais R$117,73 (cento e dezessete reais e setenta e três centavos). Deliberações 59/2023 e 08/2024 CEAS/PR – Piso Único de Assistência Social (PAS): Departamento de Vigilância Socioassistencial – SUAS R$10.000,00 (dez mil reais); Casa-lar R$12.850,94 (doze mil, oitocentos e cinquenta reais e noventa e quatro centavos). Deliberação 033/2024 CEDIPI/PR: Incentivo Cuida Mais Paraná: Serviço Idoso em Abrigo - PSE – AC R$1.255,98 (mil duzentos e cinquenta e cinco reais e noventa e oito centavos). Deliberação 034/2024 CEDIPI/PR: Projeto Viaja Mais 60 – Fase II: Fundo Municipal dos Direitos dos Idosos R$28.008,35 (vinte e oito mil, oito reais e trinta e cinco centavos). Deliberação 013/2024 CEDCA/PR Medida Socioeducativa: Serviço de Atendimento de Medida Sócioeducativa em Meio Aberto R$27.212,22 (vinte e sete mil, duzentos e doze reais e vinte e dois centavos). Deliberação 009/2024 COEDE/PR: Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência R$54.792,07 (cinquenta e quatro mil, setecentos e noventa e dois reais e sete centavos). Deliberação 005/2025 COEDE/PR: Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência R$28.013,58 (vinte e oito mil, treze reais e cinquenta e oito centavos). Deliberação 013/2025 CEDCA/PR - Política da Criança e do Adolescente: Casa-lar R$72.900,40 (setenta e dois mil, novecentos reais e quarenta centavos); Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – Projeto Esperança R$103.039,47 (cento e três mil, trinta e nove reais e quarenta e sete centavos); Serviço de Atendimento de Medida Sócioeducativa em Meio Aberto R$20.000,00 (vinte mil reais); Criança Feliz: R$75.000,00 (setenta e cinco mil reais). Emenda Parlamentar: Serviço Jovens e Adultos com Deficiência - PSE-MC R$656,23 (seiscentos e cinquenta e seis reais e vinte e três centavos). Deliberação nº 015/2025 CEDM/PR: Fundo Municipal dos Direitos da Mulher R$45.406,43 (quarenta e cinco mil, quatrocentos e seis reais e quarenta e três centavos). Deliberação 49/2025 CEDIPI/PR Cuida Mais Paraná: Fundo Municipal dos Direitos dos Idosos R$40.378,62 (quarenta mil, trezentos e setenta e oito reais e sessenta e dois centavos). Após aprovação pelos presentes, será feito a Resolução nº 01/2026 conjunta entre os cinco conselhos que contém recursos na reprogramação para efetivação. **Pauta CMDI - Incentivo Projeto Viaja Mais 60 – Deliberação 004/2026 Fase III e Programa Cuida Mais Paraná "Promoção de envelhecimento ativo por meio da prática de atividades físicas e de estimulação cognitiva" – Deliberação 005/2026 Fase II:** Silvane explica sobre a Deliberação 004/2026 referente a Fase III do Incentivo Projeto Viaja Mais 60, no valor de R$25.000,00 (vinte e cinco mil reais). O recurso é voltado a execução de ações de passeio local, microrregionais ou inter-regionais. Fica a critério do município a criação do roteiro, podendo ser realizadas ações em mais de uma modalidade, e o recurso pode ser fracionado em diversas viagens, até o limite disponível. O recurso deve ser utilizado 100% em despesas de custeio, como: serviços de terceiros, material de consumo para o uso do projeto da viagem, hospedagem, gêneros alimentícios para pessoa idosa. O município poderá estabelecer parcerias para a execução da viagem escolhida. Os conselheiros presentes aprovaram a Adesão a deliberação, que será efetivada pela Resolução nº 06/2026. Já a Deliberação 005/2026 Fase II referente ao Programa Cuida Mais Paraná, no valor de R$45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) com a finalidade de apoiar a execução de ações voltadas à promoção do envelhecimento ativo e saudável da população idosa, por meio de atividades físicas orientadas e ações de estimulação cognitiva. Uma vez recebido o recurso, o município deve implementar o Programa Cuida Mais Paraná por meio de definição do coordenador municipal; procedimentos para a contratação de profissional de educação física ou indicação de profissional do quadro próprio, conforme o caso; procedimentos para aquisição de bens e contratação de serviços; mobilização contínua do público-alvo para realização das atividades e realização das atividades conforme metodologia descrita na Deliberação durante no mínimo 12 meses. O profissional de educação física terá carga horária semanal mínima de 20 horas para dedicação ao programa. A grade horária deve prever aproximadamente 16 horas

semanais de atividades com os grupos, e aproximadamente 04 horas semanais para planejamento, estudos, reuniões com a rede, etc. Poderão ser desenvolvidas com o recurso dessa deliberação, atividades físicas variadas e atividades de estimulação cognitiva. As atividades devem ser desenvolvidas em um ou mais grupos de pessoas idosas. Os grupos terão caráter contínuo e serão abertos para inscrição de quaisquer pessoas idosas interessadas em participar. As atividades devem ser ofertadas em espaços abertos ou espaços com infraestrutura adequada e acessibilidade. Municípios como Andirá, que conta com até 5.000 (cinco mil) idosos na população, a meta de atendimento é de 70 pessoas idosas. Perante a complexidade da Deliberação, ficou acordado entre os presentes de verificar a viabilidade do projeto, e na próxima reunião do mês que vem, a Deliberação voltar a ser pauta para uma definição se é viável o município realizar a adesão. **Pauta CMDM – Estruturação da Gestão e da Rede de Proteção e Defesa de Direitos da Mulher – Deliberação 007/2026 (Custeio):** Silvane explica sobre a nova Deliberação do Conselho Estadual para o município no valor de R$50.000,00 (cinquenta mil reais). O recurso será na modalidade fundo a fundo, voltado a estruturação e fortalecimento da gestão e da rede de proteção e defesa de direitos da mulher. É previsto investimento nas seguintes linhas de ação: I – implementação e fortalecimento dos Organismos de Políticas Públicas para Mulheres e/ou Conselhos Municipais dos Direitos da Mulher. II – implementação e qualificação de ações, projetos programas e serviços de políticas públicas para mulheres. III – assistência integral às mulheres em situação de violência e seus dependentes. IV – estruturação e/ou implementação e/ou aprimoramento das ofertas e iniciativas voltadas ao protagonismo feminino e à promoção, à prevenção e ao enfrentamento às violências. V – apoio a programas voltados ao autor da violência, com vistas à prevenção do agravamento da situação de violência doméstica e/ou sua superação, e o rompimento do ciclo da violência. Os municípios poderão elaborar seu Plano de Ação dentro de uma ou mais linhas de ação, não sendo obrigatório contemplar todas as linhas previstas. A sugestão é que o município elabore ideias voltadas a linha de ação número I, II e IV. A linha de ação III não seria marcada poiso município não conta com mecanismos de assistência as mulheres em situação de violência, assim como a linha V. Perante aprovação das conselheiras presentes e que se manifestaram, a Resolução nº 02/2026 irá efetiva a aprovação a Adesão e Plano de Ação da Deliberação. Em reuniões futuras, a Deliberação citada voltará a ser pauta para definições necessárias de como será efetivamente investido o recurso. Nada mais a tratar, esta ata foi elaborada por Gabriela Rodrigues Reynaldo, sendo que na oportunidade os presentes nesta reunião preencheram o formulário de presença e será feita a divulgação mensal de registros das reuniões e eventos do Conselho com a devida autorização dos membros. Andirá, Paraná, 24 de fevereiro de 2026. Ata publicada no Diário Oficial em 17 de junho de 2026.

Publicado por:
Claysse Danielle Morimoto
Código Identificador:F2F63CE3

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO REUNIÃO Nº 03 DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO – CMDI 12 DE MARÇO DE 2026

Foi realizada reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS em conjunto com o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDI em doze de março de dois mil e vinte e seis com a presença dos seguintes conselheiros: Taciana de Souza (CMAS), Camila Nardoni Gonçalez (CMAS), Ana Paula de Freitas Gomes (CMAS), Andrea Regina Fantinelli de Souza (CMAS), Nivea Maria Lopes Nascimento (CMAS), Claysse Danielle Morimoto (CMAS), Ronaldo Regis Favero Bonesso (Presidente CMDI), Maria de Fátima Souza Costa Silva (Presidente CMAS), Silvane Marcela Mazur (CMDI), Gabriela Rodrigues Reynaldo (CMDI) e Fernando Teixeira de Oliveira (CMDI). Na condição de convidados participaram: Viviani Millani Teixeira Hatori, Claudete Aparecida da Silva, Marcio Briganti e Francieli Munhão Martins. Ana Claudia Maciel Felix justificou ausência. **Pauta nº 01 CMAS – Aprovação da ata nº 01/2026:** Gabriela explica que colocou a ata nº 01/2026 no grupo para que os conselheiros possam realizar a leitura. Qualquer tipo de alteração/correção deve ser avisado para os devidos ajustes antes da publicação em Diário Oficial e no site da Prefeitura Municipal de Andirá. **Pauta nº 02 CMAS – Prestação de contas final: Deliberação 050/2023 CEAS/PR Incentivo Proteção Social Básica:** Silvane explica sobre a prestação de contas final referente a Deliberação 050/2023. O saldo em 01/01/2025 era de R$1.547,66 (mil quinhentos e quarenta e sete reais e sessenta e seis centavos) com rendimentos de R$51,52 (cinquenta e um reais e vinte e cinco centavos). As despesas foram no valor de R$1.481,18 (mil quatrocentos e oitenta e um reais e dezoito centavos). Foram adquiridas com esse valor um total de 16 cestas básicas no ano de 2025. Portanto, o saldo final em 31/12/2025 era de R$117,73 (cento e dezessete reais e setenta e três centavos) que serão devolvidos ao Estado pois com esse valor não é possível adquirir mais nenhuma cesta básica. Perante a aprovação dos conselheiros presentes, a prestação de contas será efetivada por meio da Resolução nº 05/2026. **Pauta nº 03 CMAS – Prestação de contas referente ao ano de 2025 – Deliberações 59/2023 e 08/2024 do CEAS/PR: Piso Único de Assistência Social – PAS:** Silvane explica sobre a prestação de contas referente as Deliberações 59/2023 e 08/2024 do CEAS/PR. Esse é um recurso continuado que a Assistência recebe para ser utilizado nos serviços. O saldo em 01/01/2025 era de R$59.871,01 (cinquenta e nove mil, oitocentos e setenta e um reais e um centavo) referente ao que não foi gasto no ano de 2024, além de mais R$56.250,00 (cinquenta e seis mil, duzentos e cinquenta reais) com rendimento de R$4.850,53 (quatro mil, oitocentos e cinquenta reais e cinquenta e três centavos). Houve despesas no valor total de R$87.795,36 (oitenta e sete mil, setecentos e noventa e cinco reais e trinta e seis centavos) que foram investidos na Casa-Lar, Vigilância e CCI. Na Casa-lar as despesas foram no valor de R$40.276,22 (quarenta mil, duzentos e setenta e seis reais e vinte e dois centavos) nos seguintes itens: salgados, internet, gás e gasolina, itens de higiene e limpeza, alimentos no geral, serviço de energia elétrica, colchão e vestuários de cama, materiais de construção, locação de caçamba, diárias e serviço de instalação de ar-condicionado. Em relação a vigilância as despesas foram no valor de R$27.433,00 (vinte e sete mil e quatrocentos e trinta e três reais) investidos em empresa para realização de protocolo e diagnóstico socioterritorial, jaqueta de uniforme, computador e HD e ar-condicionado. No CCI foram investidos R$20.086,64 (vinte mil, oitenta e seis reais e sessenta e quatro centavos) em recarga de gás, itens para cozinha como embalagens, papel, saco e touca e alimentos no geral. Portanto, o saldo restante em 31/12/2025 era de R$33.176,18 (trinta e três mil, cento e setenta e seis reais e dezoito centavos) que poderão ser gastos ao longo desse ano. Diante da aprovação dos presentes, a prestação de contas será efetivada por meio da Resolução nº 06/2026. **Pauta nº 04 CMAS – Emendas Individuais – 202637050003 – Parlamentar Luciano Ducci:** Silvane informa que houve o recebimento de uma Emenda Individual do parlamentar Luciano Ducci no valor de R$100.000,00 (cem mil reais) sendo R$50.000,00 (cinquenta mil reais) para o Lar dos Idosos Dona Aracy Barbosa e R$50.000,00 (cinquenta mil reais) para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Andirá. Porém o Conselho Nacional de Assistência Social só irá aceitar a Resolução que aprovou a renovação de ambas as entidades no conselho se estiver com data desse ano. A última Resolução do conselho que renovou a inscrição de ambas as entidades é de 2025, com validade até julho de 2026, porém, mesmo estando válida é provável que o CNAS não aceite. Portanto, diante disso, para não correr nenhum risco de perder o recurso, todos concordam em adiantar o processo de renovação para que seja gerado uma resolução desse ano. Será solicitado a documentação para as entidades para que a comissão posteriormente realize a análise documental e o parecer. A comissão também sugere que a nova resolução siga a data oficial do calendário nacional, que diz que as entidades têm até o dia 30 de abril para entregarem a documentação necessária, portanto, as inscrições, caso sejam renovadas, teriam validade até 30 de abril de 2027. **Pauta CMDI – Deliberação nº 005/2026 – CEDIPI/PR – Cuida Mais Paraná "Envelhecimento Ativo":** Silvane explica sobre a Deliberação nº 005/2026 que já havia sido apresentada em reunião anterior do dia 24 de fevereiro. O que havia ficado definido é que a secretaria apresentasse um projeto nessa reunião para uma possível utilização do recurso, visando vislumbrar de forma mais concreta a possibilidade real de utilização do recurso caso o conselho aprove a adesão a Deliberação. O projeto conta com a utilização do recurso da Deliberação 49/2025 CEDIPI/PR Cuida Mais Paraná para utilizar em investimento no valor de R$40.378,62 (quarenta mil, trezentos e

setenta e oito reais e sessenta e dois centavos), e a desse ano, Deliberação nº 005/2026 que é para custeio no valor de R$45.000,00 (quarenta e cinco mil reais). Os objetivos do projeto é promover o envelhecimento ativo e saudável da população idosa por meio da prática de atividades físicas e de estimulação cognitiva e prover oportunidades de convivência e interação entre pessoas idosas, reduzindo os riscos da solidão e do isolamento social. Seria realizado uma Oficinal Sociocultural no CCI visando trabalhar aspectos cognitivos a partir de vídeos, jogos de atenção e memórias, fotografias, etc, para isso seriam adquiridos os seguintes itens: 01 Notebook; 01 Data Show; 01 Caixa de som Microfone; 01 Telão; 02 Ar condicionado 30.000 btus e 01 Impressora colorida. Para custeio seria contratado um prestador de serviços para o desenvolvimento de atividades lúdicas e cognitivas com uma estimativa de custo de R$32.256,00 (trinta e dois mil e duzentos e cinquenta e seis reais) para o período de 12 meses, 4 vezes na semana sendo 12 horas por semana. Além disso, estaria previsto R$4.000,00 (quatro mil reais) para materiais pedagógicos para as atividades lúdicas, conforme a demanda apresentada pelo facilitador. E na Central do Trabalhador seria desenvolvido atividade prática para fortalecer o corpo com a aquisição de equipamentos para uma academia no espaço já existente da central do trabalhador. A academia seria pública e exclusiva para idosos. Como atividade externa, seria realizado um evento do dia do idoso com matinê e coffe break para idosos do CCI, Lar dos Idosos e Casa dos Aposentados e Grupo do BPC do CRAS com o objetivo de valorização da pessoa idosa. O segundo evento seria focado na intergeracionalidade com café da manhã para os idosos do CCI e membro de sua família (01 por pessoa, exemplo 01 neto, 01 filho). A estimativa de custo seria de R$13.000,00 (treze mil reais) para gêneros alimentícios e lembrancinhas. Como a Deliberação determina que deve haver um coordenador do programa, a ideia seria deixar a funcionária Claudete Aparecida da Silva, coordenadora do Centro de Convivência de Idosos na função. Além disso, para as atividades esportivas e de apoio a saúde do idoso seriam buscadas parcerias com a Secretaria de Esportes e Secretaria de Saúde. Diante do projeto apresentado, a adesão foi aprovada pelos conselheiros presentes e será efetivada por meio da Resolução nº 07/2026. Nada mais a tratar, esta ata foi elaborada por Gabriela Rodrigues Reynaldo, sendo que na oportunidade os presentes nesta reunião preencheram o formulário de presença e será feita a divulgação mensal de registros das reuniões e eventos do Conselho com a devida autorização dos membros. Andirá, Paraná, 12 de março de 2026. Ata publicada no Diário Oficial em 17 de junho de 2026.

Publicado por:
Claysse Danielle Morimoto
Código Identificador:24B6DB92

GABINETE DA PREFEITA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2026 PROCESSO LICITAÇÃO Nº 445/2025 PREGÃO Nº 072/2025 - FORMA ELETRÔNICA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE CONSUMO MÉDICO, MATERIAL ODONDOLÓGICO, FÓRMULAS, SUPLEMENTOS, MATERIAIS DE FISIOTERAPIA e FRALDAS GERIÁTRICAS, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

EMPRESA VENCEDORA APÓS CONVOCAÇÃO – 4º LUGAR:

VERTICE MEDICAMENTOS LTDA, inscrito no **CNPJ: 60.146.737/0001-49** no valor total dos itens vencidos de **R$ 23.580,00** (vinte e três mil e quinhentos e oitenta reais)

VIGÊNCIA: 17.06.2026 A 27.05.2027.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita

STÉPHANIE DOS SANTOS PAPINI SOUZA
Pregoeira

THAIS CAROLINE CANDEIA BASEGGIO
Representante Legal

OBS: A RELAÇÃO DE ITENS REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2026, ESTARÁ DISPONIVEL NO SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO https://andira.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes.

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:9912A443

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE CONVOCAÇÃO DO TERCEIRO COLOCADO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 445/2025

Objeto:**REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE CONSUMO MÉDICO, MATERIAL ODONDOLÓGICO, FÓRMULAS, SUPLEMENTOS, MATERIAIS DE FISIOTERAPIA e FRALDAS GERIÁTRICAS, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.**

O Município de Andirá/PR, através de sua Pregoeira, torna público aos interessados, em especial aos participantes do**Pregão Eletrônico 072/2025**, a convocação do(s) licitante(s) remanescente(s), tendo em vista que a empresa vencedora do(s) seguinte(s) lote(s):
LOTE 47 – Luva para Procedimento Látex Sem Pó - CAIXA COM MINIMO 100 PARES - TAMANHO G
Conforme orientação da Procuradoria Municipal, convoca-se o licitante remanescente, na ordem de classificação, **ATIVA MEDICO CIRURGICA LTDA**, já devidamente classificada em **TERCEIRO lugar** no **LOTE 47**, para que no prazo de **03 (três) dias úteis – 22/06/2026 até às 16:00 horas**, manifeste interesse de contratar o lote.
A contratação se dará nas mesmas condições ofertadas no momento do lance, conforme os preços registrados em ata.

Lote	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
47	Luva para Procedimento Látex Sem Pó - CAIXA COM MINIMO 100 PARES - TAMANHO G	DESCARPACK - SC LUVA PROCEDIM - G - C/100 DESCARPACK	CAIXA	500	19,50	9.750,00

Caso não aceite será convocado(a) o(a) quarto(a) classificado(a) e assim sucessivamente até a conclusão do processo.

Andirá/PR, 17 de junho de 2026

STEPHANIE DOS SANTOS PAPINI SOUZA
Pregoeira
Portaria n° 20.102/2026

Para mais informações entrar em contato pelo número 3538-8100 – ramal 215/216.

ANA GABRIELY/ VANESSA/ POLIANA
Departamento de Contratos

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:338221F9

GABINETE DA PREFEITA
DECISÃO ADMINISTRATIVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 068/2026
ASSUNTO: DECISÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR EM RECURSO ADMINISTRATIVO INTERPOSTO PELA EMPRESA 64.225.094 JULIANA PORTO BORDIGNON
Trata-se de recurso administrativo interposto pela empresa 64.225.094 JULIANA PORTO BORDIGNON, no âmbito do Pregão Eletrônico nº 007/2026, Processo Administrativo nº 068/2026, cujo objeto consiste

no registro de preços para futura e eventual aquisição de peças de reposição com as mesmas especificações de produção original para veículos leves, intermediários e pesados, de acordo com a Tabela Cília/Audatex, atendendo às diversas Secretarias e ao FUNPESPA.
O recurso foi apreciado pela Pregoeira Municipal, que, após análise das razões apresentadas, conheceu do recurso e negou-lhe provimento, mantendo as decisões que declararam habilitadas e vencedoras as empresas FEXTRON COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA, QUAGLIO E REZENDE LTDA e VINICIUS DO CARMO FLAUSINO – AUTO PEÇAS, nos respectivos itens do certame.
Nos termos do art. 165, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, tendo a Pregoeira mantido a decisão recorrida, vieram os autos à apreciação desta Autoridade Superior.

I – DA ADMISSIBILIDADE

Verifica-se que o recurso foi interposto dentro do prazo legal e observado o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021 e no instrumento convocatório, razão pela qual conheço do recurso, passando à análise de mérito.

II – SÍNTESE DAS RAZÕES RECURSAIS

A recorrente sustenta, em síntese, que a empresa AUTO PEÇAS MIYÃO LTDA não possuiria capacidade técnica, estrutura logística, estoque suficiente, cadeia de fornecimento consolidada e condições operacionais para cumprir o objeto licitado.
Alega, ainda, suposta inexequibilidade da proposta, risco de inexecução contratual e possível prejuízo ao erário, requerendo a reforma da decisão, com a inabilitação/desclassificação da empresa Auto Peças Miyão ou, subsidiariamente, a realização de diligência fiscalizatória in loco, com exigência de comprovação de estoque, instalações, contratos de fornecimento e notas fiscais.

III – DA ANÁLISE DO MÉRITO

A Administração Pública deve conduzir o procedimento licitatório em observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público, igualdade, vinculação ao edital, julgamento objetivo, segurança jurídica, razoabilidade, competitividade, proporcionalidade e motivação, nos termos do art. 5º da Lei nº 14.133/2021, bem como aos objetivos do processo licitatório previstos no art. 11 do mesmo diploma legal.
No caso concreto, contudo, assiste razão à Pregoeira Municipal ao concluir que as razões recursais não possuem pertinência direta com as decisões efetivamente impugnadas na fase recursal.
Conforme registrado na decisão da Pregoeira, embora toda a fundamentação do recurso tenha sido direcionada à empresa AUTO PEÇAS MIYÃO LTDA, os itens objeto da presente fase recursal foram adjudicados às empresas FEXTRON COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS

AUTOMOTIVOS LTDA, QUAGLIO E REZENDE LTDA e VINICIUS DO CARMO FLAUSINO – AUTO PEÇAS.
Desse modo, verifica-se que a recorrente não apresentou impugnação individualizada, objetiva e específica em relação às empresas efetivamente declaradas vencedoras dos itens objeto da insurgência, limitando-se a questionar empresa diversa daquela vinculada aos itens recorridos.
A ausência de correlação entre a manifestação recursal e as razões posteriormente apresentadas compromete a utilidade do recurso, pois impede que a Administração identifique, com precisão, qual ato administrativo deve ser reformado e quais fundamentos concretos justificariam eventual invalidação da habilitação ou classificação das licitantes vencedoras.
Ainda que superado esse ponto, as alegações apresentadas pela recorrente não vieram acompanhadas de elementos probatórios suficientes para demonstrar a incapacidade operacional, a ausência de estoque, a inexistência de logística, a inexequibilidade da proposta ou qualquer irregularidade concreta na habilitação/classificação das empresas vencedoras.
A Lei nº 14.133/2021 admite a desclassificação de propostas inexequíveis ou que não tenham sua exequibilidade demonstrada quando exigido pela Administração, nos termos do art. 59, incisos III e IV. Contudo, a desclassificação exige base objetiva e análise concreta dos elementos constantes dos autos, não podendo decorrer de afirmações genéricas ou meras presunções desacompanhadas de prova.
De igual modo, a qualificação técnica deve ser analisada conforme as exigências objetivas previstas no edital e nos limites da Lei nº 14.133/2021, especialmente seu art. 67. Não demonstrado o descumprimento de exigência editalícia por parte das empresas

vencedoras, não há fundamento jurídico para afastar a decisão administrativa que reconheceu a regularidade da habilitação.
Quanto ao pedido de diligência fiscalizatória in loco, observa-se que o art. 64 da Lei nº 14.133/2021 permite à Administração realizar diligências para complementar a instrução do processo, aferir informações e esclarecer elementos necessários ao julgamento. Todavia, a diligência não constitui providência obrigatória em toda e qualquer alegação recursal, especialmente quando o recurso não aponta fato concreto, documento específico ou indício objetivo capaz de infirmar a documentação já analisada.
A decisão da Pregoeira registra que a Administração promoveu a análise da documentação apresentada pelas empresas classificadas e realizou diligências complementares quando entendeu necessário, concluindo pelo atendimento das exigências editalícias e pela aptidão das licitantes para a execução do objeto. Não havendo fato novo ou prova concreta em sentido contrário, deve ser preservada a decisão administrativa, em respeito à legalidade, à vinculação ao edital, ao julgamento objetivo e à segurança jurídica.
Ressalta-se, ainda, que eventual inexecução contratual futura, caso venha a ocorrer, deverá ser apurada em procedimento próprio, com observância do contraditório e da ampla defesa, podendo ensejar as sanções cabíveis previstas na Lei nº 14.133/2021 e no instrumento contratual. Todavia, não se mostra juridicamente adequado presumir a incapacidade de licitante ou promover sua desclassificação com base apenas em alegações abstratas e não comprovadas.
Assim, não se identificam elementos capazes de afastar a conclusão da Pregoeira Municipal, devendo ser mantida a decisão que negou provimento ao recurso administrativo.

IV – DA DECISÃO

Diante do exposto, com fundamento no art. 165, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, nos princípios previstos no art. 5º, nos objetivos do art. 11, bem como nas regras relativas à habilitação, diligências e julgamento das propostas, CONHEÇO do recurso administrativo interposto pela empresa 64.225.094 JULIANA PORTO BORDIGNON e, no mérito, NEGO-LHE PROVIMENTO, mantendo integralmente a decisão da Pregoeira Municipal.
Ficam, portanto, mantidas as decisões que declararam habilitadas e vencedoras as empresas FEXTRON COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA, QUAGLIO E REZENDE LTDA e VINICIUS DO CARMO FLAUSINO – AUTO PEÇAS, nos respectivos itens do Pregão Eletrônico nº 007/2026.
Determino o regular prosseguimento do certame, na forma da lei e do edital.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Andirá, 17 de junho de 2026.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal de Andirá – PR

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:831F846B

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO N ° 11.234 DE 10 DE JUNHO DE 2026.

Súmula: *Regulamenta a Lei Municipal nº 3.821, de 17 de junho de 2024, que institui a Política Municipal de Atenção, Diagnóstico e Tratamento às Pessoas com Doenças Raras e Ocultas no Município de Andirá, dispõe sobre o cadastro, a emissão e a distribuição do "Cordão de Girassol", e dá outras providências.*

A Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, EDNYRA APARECIDA BUENO DE GODOY FERREIRA, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.821, de 17 de junho de 2024, que institui a Política Municipal de Atenção, Diagnóstico e Tratamento às Pessoas com Doenças Raras e Ocultas no Município de Andirá;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 10, 14 e 18 da Lei Municipal nº 3.821, de 17 de junho de 2024, que atribuem ao Poder Executivo a regulamentação da forma de cadastro e emissão do "Cordão de Girassol";

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015, Estatuto da Pessoa com Deficiência, alterada pela Lei Federal nº 14.624, de 17 de julho de 2023, que instituiu o cordão de fita com desenhos de girassóis como símbolo nacional de identificação de pessoas com deficiências ocultas;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer fluxo administrativo para requerimento, análise, emissão, distribuição, renovação e controle do "Cordão de Girassol" no âmbito do Município de Andirá;

CONSIDERANDO a necessidade de preservar a dignidade, a privacidade, a proteção de dados pessoais e o atendimento humanizado às pessoas com doenças raras, deficiências e/ou transtornos ocultos;

DECRETA:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Este Decreto regulamenta, no âmbito do Município de Andirá, a Lei Municipal nº 3.821, de 17 de junho de 2024, especialmente quanto ao cadastro, emissão, confecção, distribuição, uso e controle do "Cordão de Girassol".
Art. 2º A execução administrativa do cadastro, da emissão, da confecção, da distribuição e do controle do "Cordão de Girassol" ficará sob responsabilidade da **Secretaria Municipal de Assistência Social e Educação Profissionalizante**, sem prejuízo da cooperação técnica da Secretaria Municipal da Saúde e dos demais órgãos municipais competentes.
§ 1º A Secretaria Municipal de Assistência Social e Educação Profissionalizante atuará como órgão gestor do procedimento administrativo de solicitação, cadastro e entrega do "Cordão de Girassol".
§ 2º A Secretaria Municipal da Saúde prestará apoio técnico, quando necessário, especialmente nos casos que demandarem orientação sobre documentação médica, encaminhamento à rede de saúde, esclarecimentos técnicos ou articulação com os serviços de atenção básica e especializada.
§ 3º A regulamentação prevista neste Decreto não transfere à Secretaria Municipal de Assistência Social e Educação Profissionalizante competência para diagnóstico, tratamento ou avaliação médica, cabendo-lhe a análise formal da documentação apresentada e a gestão administrativa do benefício de identificação.
Art. 3º Para fins deste Decreto, considera-se:
I – Cordão de Girassol: instrumento de identificação, composto por fita verde com figuras de girassóis amarelos, destinado a facilitar a identificação de pessoas com doenças raras, deficiências e/ou transtornos ocultos;
II – crachá de identificação: documento físico vinculado ao Cordão de Girassol, emitido pelo Município, contendo informações mínimas do titular, conforme a Lei Municipal nº 3.821/2024 e este Decreto;
III – doença, deficiência ou transtorno oculto: condição de saúde não aparente, não visível externamente ou de difícil identificação imediata, mas que impacte significativamente a vida cotidiana da pessoa e possa justificar atendimento preferencial, acolhimento diferenciado ou adaptação razoável;
IV – titular: pessoa com doença rara, deficiência e/ou transtorno oculto para quem será emitido o Cordão de Girassol;
V – representante legal: pais, tutor, curador, guardião ou pessoa legalmente responsável pelo titular, nos casos previstos em lei;
VI – acompanhante ou atendente pessoal: pessoa que acompanha ou presta auxílio ao titular no exercício de suas atividades, nos termos da legislação aplicável.
Art. 4º O uso do Cordão de Girassol é facultativo e sua ausência não prejudica o exercício de direitos assegurados por lei às pessoas com deficiência, doenças raras, transtornos ou demais condições de saúde.
Parágrafo único. O Cordão de Girassol tem finalidade de identificação e facilitação do atendimento, não substituindo, quando exigível, a apresentação de documento comprobatório da condição de saúde, deficiência ou transtorno.

CAPÍTULO II
DAS COMPETÊNCIAS

Art. 5º Compete à Secretaria Municipal de Assistência Social e Educação Profissionalizante:
I – receber os requerimentos de emissão do Cordão de Girassol;
II – orientar os interessados quanto à documentação necessária;
III – organizar, manter e atualizar o cadastro municipal dos titulares do Cordão de Girassol;
IV – analisar formalmente a documentação apresentada;
V – deferir ou indeferir o requerimento, observadas as disposições deste Decreto;
VI – providenciar a confecção e a entrega gratuita do Cordão de Girassol e do respectivo crachá;
VII – manter controle de numeração, emissão, renovação, segunda via, cancelamento e substituição dos crachás;
VIII – adotar medidas de segurança para evitar falsificação, duplicidade ou uso indevido;
IX – preservar o sigilo das informações pessoais e de saúde constantes no cadastro;
X – articular, quando necessário, o encaminhamento do titular e de sua família à rede socioassistencial, à rede de saúde, à educação ou a outros serviços públicos;
XI – promover, em conjunto com outros órgãos municipais, ações de conscientização sobre o uso do Cordão de Girassol;
XII – expedir atos complementares, formulários, orientações técnicas e fluxos internos necessários à execução deste Decreto.
Art. 6º Compete à Secretaria Municipal da Saúde, em cooperação com a Secretaria Municipal de Assistência Social e Educação Profissionalizante:
I – orientar, quando solicitada, sobre a adequação formal de atestados, laudos ou relatórios médicos apresentados;
II – auxiliar na elaboração de materiais informativos relacionados a doenças raras, deficiências e transtornos ocultos;
III – promover, dentro de suas atribuições, encaminhamentos para avaliação, diagnóstico, acompanhamento ou tratamento na rede de saúde;
IV – apoiar ações de capacitação de servidores públicos, especialmente quanto ao atendimento humanizado e prioritário;
V – colaborar na articulação de protocolos de atendimento e encaminhamento, quando necessário.
Parágrafo único. A cooperação da Secretaria Municipal da Saúde não implicará realização de perícia médica obrigatória para todos os requerimentos, salvo em caso de dúvida justificada quanto à documentação apresentada.

CAPÍTULO III
DO REQUERIMENTO E DO CADASTRO

Art. 7º O requerimento para emissão do Cordão de Girassol deverá ser realizado pelo titular ou por seu representante legal junto à Secretaria Municipal de Assistência Social e Educação Profissionalizante, em local, horário e forma definidos por ato próprio da Secretaria.
§ 1º O requerimento poderá ser realizado de forma presencial ou, quando disponível, por meio eletrônico.
§ 2º A Secretaria poderá autorizar o recebimento dos requerimentos em unidades da rede socioassistencial, tais como CRAS, CREAS ou outros equipamentos públicos indicados.
Art. 8º Para solicitação do Cordão de Girassol, deverão ser apresentados, no mínimo, os seguintes documentos:

I – formulário de requerimento devidamente preenchido e assinado pelo titular ou representante legal;
II – documento oficial de identificação com foto do titular, quando houver;
III – CPF do titular;
IV – comprovante de residência no Município de Andirá;
V – fotografia recente do titular, em formato físico ou digital, conforme orientação da Secretaria;
VI – atestado, laudo ou relatório médico que comprove a existência de doença rara, deficiência e/ou transtorno oculto;
VII – documento de identificação do representante legal, quando o requerimento for realizado por terceiro;
VIII – documento comprobatório da representação legal, quando aplicável;
IX – telefone ou outro meio de contato do titular, familiar, responsável ou pessoa indicada.
§ 1º O atestado, laudo ou relatório médico deverá conter, preferencialmente:
I – identificação do titular;
II – descrição da condição de saúde, deficiência ou transtorno;
III – CID, quando aplicável e informado pelo profissional de saúde;
IV – indicação do caráter permanente ou temporário da condição, quando possível;
V – data de emissão;
VI – identificação, assinatura e número de inscrição no conselho profissional do médico responsável.
§ 2º A ausência de algum dado formal no documento médico não implicará indeferimento automático, devendo a Secretaria Municipal de Assistência Social e Educação Profissionalizante orientar o requerente para complementação, quando necessária.
§ 3º Nos casos de doença, deficiência ou transtorno permanente já comprovado, poderá ser dispensada a apresentação de novo atestado médico para renovação, substituição ou segunda via, salvo dúvida justificada ou necessidade de atualização cadastral.
Art. 9º O cadastro municipal do Cordão de Girassol conterá apenas os dados necessários à identificação do titular, à emissão do crachá e ao controle administrativo do benefício.
§ 1º O tratamento dos dados pessoais e de saúde deverá observar a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.
§ 2º O acesso ao cadastro será restrito aos servidores autorizados e exclusivamente para as finalidades previstas neste Decreto.
§ 3º É vedada a divulgação pública de dados de saúde, diagnóstico, CID, endereço, telefone ou demais informações pessoais dos titulares, salvo por autorização legal ou consentimento específico do titular ou representante legal, quando cabível.

CAPÍTULO IV
DA ANÁLISE DO REQUERIMENTO

Art. 10. Recebido o requerimento, a Secretaria Municipal de Assistência Social e Educação Profissionalizante realizará a análise formal da documentação apresentada.
§ 1º Estando a documentação completa, o requerimento será deferido e encaminhado para emissão do crachá e entrega do Cordão de Girassol.
§ 2º Havendo pendência documental, o requerente será notificado para regularização no prazo de até 30 dias.
§ 3º Não sendo sanada a pendência no prazo previsto no § 2º, o requerimento poderá ser arquivado, sem prejuízo de nova solicitação pelo interessado.
Art. 11. O prazo para análise do requerimento será de até 15 dias úteis, contados do protocolo da documentação completa.
§ 1º O prazo poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante justificativa.
§ 2º Nos casos que demandarem consulta à Secretaria Municipal da Saúde ou a outro órgão técnico, o prazo ficará suspenso até a manifestação solicitada.
Art. 12. O requerimento poderá ser indeferido quando:
I – não houver comprovação documental mínima da condição alegada;
II – o requerente não comprovar residência no Município de Andirá;
III – houver indício de falsidade documental, fraude ou uso indevido;
IV – não forem sanadas pendências documentais no prazo concedido;
V – a documentação apresentada for incompatível com a finalidade prevista na Lei Municipal nº 3.821/2024.
§ 1º O indeferimento deverá ser motivado e comunicado ao requerente.
§ 2º Do indeferimento caberá pedido de reconsideração à Secretaria Municipal de Assistência Social e Educação Profissionalizante, no prazo de 10 dias úteis, contados da ciência da decisão.
§ 3º O pedido de reconsideração poderá ser instruído com novos documentos.

CAPÍTULO V
DAS CONDIÇÕES ABRANGIDAS

Art. 13. Para fins de emissão do Cordão de Girassol, serão consideradas doenças raras, deficiências e/ou transtornos ocultos aquelas previstas na Lei Municipal nº 3.821/2024, incluindo, entre outras:
I – Transtorno do Espectro Autista;
II – Transtorno de Déficit de Atenção com Hiperatividade;
III – Síndrome de Tourette;
IV – Doença de Crohn;
V – visão monocular;
VI – visão subnormal;
VII – pessoas ostomizadas;
VIII – transtornos psiquiátricos, tais como ansiedade, síndrome do pânico e psicoses;
IX – deficiência intelectual;
X – fibrose cística;
XI – retocolite ulcerativa;
XII – surdez;
XIII – fibromialgia;
XIV – neuralgia do trigêmeo;
XV – pessoas com dispositivos elétricos no corpo, como marca-passo cardíaco, ou com dispositivos eletrônicos implantados para tratamento de dor crônica.
§ 1º O rol previsto neste artigo é meramente exemplificativo, não restringindo a concessão do Cordão de Girassol a outras doenças, deficiências e/ou transtornos ocultos devidamente comprovados.
§ 2º Poderá ser concedido o Cordão de Girassol para outras patologias ou condições de saúde que, embora não expressamente listadas, sejam não aparentes ou de difícil identificação imediata e impactem significativamente a vida cotidiana da pessoa.
§ 3º Nos casos não expressamente previstos no caput, a Secretaria Municipal de Assistência Social e Educação Profissionalizante poderá solicitar apoio técnico da Secretaria Municipal da Saúde, preservado o sigilo das informações.

CAPÍTULO VI
DO CRACHÁ E DO CORDÃO DE GIRASSOL

Art. 14. O Cordão de Girassol será composto por fita de cor verde com figuras de girassóis na cor amarela, acompanhado de crachá de identificação do titular.
Art. 15. O crachá deverá conter, no mínimo:
I – identificação do Município de Andirá;
II – identificação da Secretaria Municipal de Assistência Social e Educação Profissionalizante;
III – expressão “Cordão de Girassol”;
IV – foto do titular;
V – nome completo do titular;
VI – data de nascimento;
VII – número de cadastro ou controle;
VIII – data de emissão;
IX – prazo de validade, quando aplicável;
X – contato de emergência;
XI – informações previstas na Lei Municipal nº 3.821/2024, observadas as normas de proteção de dados pessoais.
§ 1º O crachá deverá conter elementos que dificultem sua falsificação ou emissão por órgão não autorizado, tais como numeração sequencial, assinatura ou chancela do órgão emissor, marca oficial, QR Code, código de verificação ou outro mecanismo definido pela Secretaria.

§ 2º A Secretaria Municipal de Assistência Social e Educação Profissionalizante poderá definir modelo padronizado do crachá por ato próprio.
§ 3º As informações de saúde constantes no crachá deverão observar o mínimo necessário à finalidade de identificação e atendimento, preservando-se, sempre que possível, a intimidade, a dignidade e a privacidade do titular.
Art. 16. A emissão do Cordão de Girassol e do respectivo crachá será gratuita.
Parágrafo único. Também será gratuita a primeira via do crachá e do cordão, bem como a substituição em caso de erro de emissão imputável à Administração Pública.
Art. 17. O Cordão de Girassol é de uso pessoal do titular.
§ 1º O acompanhante ou atendente pessoal poderá portar ou utilizar o Cordão de Girassol quando estiver acompanhando o titular, exclusivamente para facilitar a sua identificação e atendimento.
§ 2º É vedada a cessão, empréstimo, venda, reprodução, adulteração ou uso do Cordão de Girassol por pessoa diversa do titular, salvo a hipótese prevista no § 1º deste artigo.

CAPÍTULO VII
DA VALIDADE, RENOVAÇÃO, SEGUNDA VIA E CANCELAMENTO

Art. 18. O Cordão de Girassol emitido para pessoa com condição permanente terá validade indeterminada, sem prejuízo de recadastramento periódico para atualização de dados, foto e contato.
§ 1º O recadastramento de que trata o caput poderá ocorrer a cada 5 anos ou em prazo definido por ato da Secretaria Municipal de Assistência Social e Educação Profissionalizante.
§ 2º O recadastramento não exigirá novo atestado médico quando a condição permanente já estiver comprovada no cadastro, salvo dúvida justificada ou alteração relevante da situação do titular.
Art. 19. Quando a condição de saúde, deficiência ou transtorno oculto for temporária, o prazo de validade do crachá poderá observar o período indicado no atestado, laudo ou relatório médico.
Parágrafo único. Na ausência de indicação de prazo, a validade poderá ser fixada administrativamente em até 2 anos, permitida a renovação mediante atualização documental.
Art. 20. A segunda via do Cordão de Girassol ou do crachá poderá ser solicitada em caso de perda, furto, roubo, extravio, dano, alteração de dados ou necessidade de atualização.
§ 1º A solicitação de segunda via deverá ser acompanhada de declaração do requerente ou documento equivalente.
§ 2º A Secretaria poderá estabelecer procedimento simplificado para emissão de segunda via.
Art. 21. O cadastro e o crachá poderão ser cancelados:
I – a pedido do titular ou representante legal;
II – em caso de comprovação de fraude, falsidade documental ou uso indevido;
III – em caso de óbito do titular;
IV – quando constatada perda superveniente dos requisitos, nas hipóteses de condição temporária;
V – por determinação administrativa ou judicial devidamente fundamentada.
§ 1º Nos casos de suspeita de fraude ou uso indevido, deverá ser assegurada a possibilidade de manifestação do interessado antes do cancelamento definitivo, salvo necessidade de suspensão cautelar para prevenir dano ou irregularidade.
§ 2º O cancelamento por fraude ou falsidade documental não impede a adoção de outras providências administrativas, civis ou criminais cabíveis.

CAPÍTULO VIII
DO ATENDIMENTO PREFERENCIAL E DA ORIENTAÇÃO A ESTABELECIMENTOS

Art. 22. Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal deverão orientar seus servidores quanto ao reconhecimento do Cordão de Girassol e ao atendimento humanizado, prioritário e adequado às pessoas com doenças raras, deficiências e/ou transtornos ocultos.
§ 1º O atendimento deverá observar as necessidades específicas do titular, respeitando sua autonomia, dignidade, privacidade e segurança.
§ 2º O uso do Cordão de Girassol não dispensa o respeito aos demais direitos assegurados às pessoas com deficiência, idosos, gestantes, lactantes, pessoas com criança de colo, pessoas com mobilidade reduzida e demais públicos prioritários previstos em lei.
Art. 23. A Secretaria Municipal de Assistência Social e Educação Profissionalizante poderá promover ações de orientação junto a estabelecimentos públicos e privados do Município, a fim de divulgar a finalidade do Cordão de Girassol e incentivar procedimentos de atendimento preferencial mais ágeis e humanizados.
Parágrafo único. As ações de orientação poderão incluir cartilhas, comunicados, reuniões, campanhas educativas, material gráfico, divulgação em canais oficiais e capacitações.
Art. 24. Os estabelecimentos públicos e privados deverão orientar seus funcionários e colaboradores quanto ao uso do Cordão de Girassol como instrumento de identificação de pessoas com deficiências, doenças raras e/ou transtornos ocultos, nos termos da Lei Municipal nº 3.821/2024.

CAPÍTULO IX
DA PROTEÇÃO DE DADOS E DO SIGILO

Art. 25. Os dados pessoais e dados de saúde coletados para fins de emissão do Cordão de Girassol serão utilizados exclusivamente para cadastro, emissão, controle, renovação, substituição e fiscalização administrativa do benefício de identificação.
§ 1º Os servidores que tiverem acesso aos dados deverão manter sigilo sobre as informações conhecidas em razão de suas funções.
§ 2º O acesso ao cadastro deverá ser restrito, controlado e compatível com a necessidade de serviço.
§ 3º Documentos médicos, laudos, atestados e relatórios deverão ser armazenados em ambiente físico ou eletrônico seguro.
§ 4º Empresas eventualmente contratadas para confecção de crachás, cordões ou sistemas deverão observar cláusulas de confidencialidade, segurança da informação e proteção de dados pessoais.
Art. 26. É vedado o uso dos dados constantes no cadastro para finalidade diversa da prevista neste Decreto, salvo autorização legal ou utilização de dados anonimizados para fins estatísticos, planejamento de políticas públicas ou aperfeiçoamento dos serviços municipais.

CAPÍTULO X
DAS CAMPANHAS E DA CAPACITAÇÃO

Art. 27. O Poder Executivo Municipal poderá promover campanhas educativas sobre:
I – finalidade e uso adequado do Cordão de Girassol;
II – respeito às pessoas com doenças raras, deficiências e/ou transtornos ocultos;
III – atendimento preferencial e humanizado;
IV – combate ao preconceito, à discriminação e às barreiras atitudinais;
V – direitos das pessoas com deficiência, doenças raras e transtornos ocultos.
Art. 28. A Secretaria Municipal de Assistência Social e Educação Profissionalizante poderá realizar capacitações com servidores públicos municipais, em conjunto com a Secretaria Municipal da Saúde, Secretaria Municipal de Educação e demais órgãos competentes.

CAPÍTULO XI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 29. A Secretaria Municipal de Assistência Social e Educação Profissionalizante poderá editar portarias, instruções normativas, formulários, modelos de requerimento, termos de ciência e demais atos necessários à fiel execução deste Decreto.

Art. 30. As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, observada a legislação aplicável.

Art. 31. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 10 de junho de 2026, 83º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:6FE30D56

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 11.239 DE 17 DE JUNHO DE 2026

A Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o resultado final do Processo Seletivo Simplificado **006/2026** de **VETERINARIO - PSS**, objeto do edital **nº 005/2026**, homologado em 02 de junho de 2026.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear, a partir do dia 17 de junho de 2026, a Sra. **CARLA REGINA BARBIERI SIMÕES** para exercer o cargo de **VETERINARIO - PSS.**

Art. 2º - Este decreto entra em vigor nesta data,

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 17 de junho de 2026, 83º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:FFDBFD89

GABINETE DA PREFEITA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 002/2026 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 005/2026

A Prefeita Municipal de Andirá, no exercício de suas atribuições legais e de acordo com o resultado final do Processo Seletivo Simplificado para preenchimento extraordinário de vagas de FISIOTERAPEUTA - 20H, FONOAUDIÓLOGO - 20H, TÉCNICO DE ENFERMAGEM, PSICÓLOGO - 30H, FARMACÊUTICO E ENFERMEIRO, para compor Equipe Melhor em Casa EMAP E EMAD na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Andirá - PR., objeto do Edital nº 005/2026, homologado em 12 de junho de 2026, CONVOCA para contratação, os candidatos abaixo relacionados, seguindo rigorosamente a ordem de classificação, para comparecer na Prefeitura Municipal de Andirá – Pr., no Departamento de Recursos Humanos, sito na Rua Mauro Cardoso de Oliveira, n. 190 – Jardim Vésper – Andirá-Pr, e se apresentar até a data de 19 de junho de 2026, das 08:00 às 12:00 e 13:30 às 17:00.

Candidato convocado:

CARGO: FISIOTERAPEUTA - 20H

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
6º	FRANCIELE VIEIRA SILVA
7º	SUZAMARA SENE

O candidato classificado convocado, deverá se apresentar no Departamento de Recursos Humanos no prazo fixado de 2 dois dias úteis, onde será entregue a lista de documentos necessários para admissão e, aberto novo prazo de 3 dias úteis para entrega de documentos e procedimentos administrativos, o candidato convocado que não se apresentar nos prazos indicados será considerado desistente, sendo convocado o candidato classificado em ordem subseqüente, de acordo com o Edital de abertura nº 005/2026.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Andirá, 17 de junho de 2026.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal de Andirá

Publicado por:
Gustavo Taconi
Código Identificador:F681D049

GABINETE DA PREFEITA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 007/2026 PSS - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL/ENSINO FUNDAMENTAL I, EDUCADOR INFANTIL, PEDAGOGO, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, PROFESSOR DE ARTE E PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO.

A Prefeita Municipal de Andirá, no exercício de suas atribuições legais e de acordo com o resultado final do Processo Seletivo Simplificado de PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL/ENSINO FUNDAMENTAL I, EDUCADOR INFANTIL, PEDAGOGO, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, PROFESSOR DE ARTE E PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO, objeto do Edital nº 004/2026, homologado em 23 de Abril de 2026, CONVOCA para contratação, os candidatos abaixo relacionados, seguindo rigorosamente a ordem de classificação, para comparecer na Prefeitura Municipal de Andirá – Pr., no Departamento de Recursos Humanos, sito na Rua Mauro Cardoso de Oliveira, n. 190 – Jardim Vésper – Andirá-Pr, e se apresentar até a data de 19 de junho de 2026, das 08:00 às 12:00 e 13:30 às 17:00.

Candidato convocado:

CARGO: EDUCADOR INFANTIL

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
3º	IZENILDA MOURA DA SILVA

CARGO: PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL/EDUCAÇÃO INFANTIL

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
15º	TAISA APARECIDA IGINO DALOSSI
16º	TOBIAS MOREIRA DE FARIA
17º	CRISLAINE DE SOUZA
5º AFRO	LUCINÉIA APARECIDA FELIX
18º	DULCINDA DE OLIVEIRA JUSTINO

CARGO: PEDAGOGO

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
9º	TAISA APARECIDA IGINO DALOSSI

O candidato classificado convocado, deverá se apresentar no Departamento de Recursos Humanos no prazo fixado de **2 dois dias úteis**, onde será entregue a lista de documentos necessários para admissão e, aberto novo prazo de **3 dias úteis** para entrega de documentos e procedimentos administrativos, o candidato convocado que não se apresentar nos prazos indicados será encaminhado para o final de lista, sendo convocado o candidato classificado em ordem subseqüente, de acordo com o Edital nº 004/2026.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Andirá, 17 de junho de 2026.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal de Andirá

Publicado por:
Gustavo Taconi
Código Identificador:D58448E7

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE 1º E 2° TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2025

PARTES: MUNICÍPIO DE ANDIRÁ - PARANÁ
INT SOLUÇÕES PARA RECICLAGEM LTDA-ME

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO
O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência por **12 (doze) meses**, com início em **17/06/2026** e término em **16/06/2027**, com fundamento no Art. 84 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR
O presente termo aditivo tem por objeto – Manutenção de Valores, na importância de **R$ 1.534.283,50** (um milhão, quinhentos e trinta e quatro mil, duzentos e oitenta e três reais e cinquenta centavos), com fundamento no Art. 84 da Lei 14.133/2021.

Os valores acima são meramente estimativos, de forma que os pagamentos devidos ao FORNECEDOR dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas daata de registro de preços original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

DATA: 17.06.2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2025

ASSINATURAS:

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

ELAINE CHAVENCO UEDA
Representante Legal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:300BE78E

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 20.143 DE 17 DE JUNHO DE 2026

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder 30 dias de férias, a partir do dia 16 de julho de 2026, a Servidora Pública Municipal **IVANA APARECIDA COSTA NUNES** ocupante do cargo de**AGENTE ADMINISTRATIVO** lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE,** referente ao período aquisitivo: 05-07-2024 a 04-07-2025.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrario.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 17 de junho de 2026, 83º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:9AE9DBB2

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 20.144 DE 17 DE JUNHO DE 2026

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder 15 dias de férias finais, a partir do dia 16 de julho de 2026, a Servidora Pública Municipal **KERLA BONACIN MOURA** ocupante do cargo de**AUXILIAR DE ENFERMAGEM** lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE,** referente ao período aquisitivo: 10-06-2022 a 09-06-2023.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrario.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 17 de junho de 2026, 83º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:7FB46A67

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 20.145 DE 17 DE JUNHO DE 2026

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder 15 dias de férias iniciais, a partir do dia 31 de julho de 2026, a Servidora Pública Municipal **KERLA BONACIN MOURA** ocupante do cargo de**AUXILIAR DE ENFERMAGEM** lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE,** referente ao período aquisitivo: 10-06-2023 a 09-06-2024.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrario.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 17 de junho de 2026, 83º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:BA38841D

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 20.146 DE 17 DE JUNHO DE 2026

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder 15 dias de férias remanescentes, a partir do dia 27 de julho de 2026, ao Servidor Público Municipal **PEDRO SELLETI CARVALHO** ocupante do cargo de**AGENTE ADMINISTRATIVO** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO,** referente ao período aquisitivo: 02-04-2024 a 01-04-2025.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrario.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 17 de junho de 2026, 83º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:A0144D27

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 20.147 DE 17 DE JUNHO DE 2026

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder 20 dias de férias remanescentes, a partir do dia 16 de julho de 2026, ao Servidor Público Municipal **MARCELO MARTINS BONFANTE** ocupante do cargo de**ODONTÓLOGO 40HS** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE,** referente ao período aquisitivo: 19-03-2024 a 18-03-2025.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrario.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 17 de junho de 2026, 83º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:B73AA5BD

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 20.148 DE 17 DE JUNHO DE 2026

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder 30 dias de férias, a partir do dia 01 de julho de 2026, a Servidora Pública Municipal **FRANSCINE GABRIELLY DE PAULA** ocupante do cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE** lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE,** referente ao período aquisitivo: 12-04-2022 a 11-04-2023.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrario.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 17 de junho de 2026, 83º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:BBDD9494

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 20.149 DE 17 DE JUNHO DE 2026

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder 15 dias de férias iniciais, a partir do dia 01 de julho de 2026, a Servidora Pública Municipal **EVELISE NOGUEIRA DA SILVA** ocupante do cargo de**ASSISTENTE SOCIAL** lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE,** referente ao período aquisitivo: 09-04-2023 a 08-04-2024.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrario.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 17 de junho de 2026, 83º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:F3E596B9

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 20.150 DE 17 DE JUNHO DE 2026

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder 30 dias de férias, a partir do dia 04 de julho de 2026, ao Servidor Público Municipal **PETERSON LOURENCAO** ocupante do cargo de
AGENTE DE DEFESA CIVIL lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS,** referente ao período aquisitivo: 12-02-2024 a 11-02-2025.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrario.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 17 de junho de 2026, 83º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:0F9F53DC

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 20.151 DE 17 DE JUNHO DE 2026

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder 15 dias de férias iniciais, a partir do dia 15 de junho de 2026, a Servidora Pública Municipal **HILDA APARECIDA DE FREITAS** ocupante do cargo de**AUXILIAR DE ENFERMAGEM** lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE,** referente ao período aquisitivo: 01-03-2025 a 28-02-2026.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 15 de junho de 2026.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrario.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 17 de junho de 2026, 83º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:759B16DF

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 20.152 DE 17 DE JUNHO DE 2026

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder 15 dias de férias iniciais, a partir do dia 01 de julho de 2026, a Servidora Pública Municipal **JULIA ROBERTA DE OLIVEIRA GARCIA** ocupante do cargo de**FISIOTERAPEUTA** lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE,** referente ao período aquisitivo: 07-11-2024 a 06-11-2025.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrario.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 17 de junho de 2026, 83º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:835B5984

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 20.153 DE 17 DE JUNHO DE 2026

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder 15 dias de férias iniciais, a partir do dia 01 de julho de 2026, a Servidora Pública Municipal **TATIANE APARECIDA MARCHIORI** ocupante do cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO** lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO,** referente ao período aquisitivo: 02-03-2022 a 01-03-2023.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrario.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 17 de junho de 2026, 83º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:3A7B201E

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 20.154 DE 17 DE JUNHO DE 2026

Ednyra Aparecida Sanches Bueno De Godoy Ferreira, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDOa Lei n° 14.133, de 01 de abril de 2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante daAdministração especialmente designado.

CONSIDERANDOo Decreto 9.858 de 24 de Janeiro de 2023 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	ROBERTA CORDEIRO FARINHA MATSUDA MACEDO Ivana Aparecida Costa Nunes BRUNA SALUSTIANO Aline Bueno		
Fiscal Substituto:	Paulo Henrique da Silva Rodrigues THIAGO ELIAS DOS SANTOS Juliana De Angelo Silva Karisa Santos Gomes Kajiwara		
Gestor Titular:	Gabriela Fantinatti de Campos Carvalhatti		
Gestor Substituto:	Mayara Oliveira Miranda Paludetto		
Ata nº	034/2026	**VIGÊNCIA:**	17.06.2026 a 27.05.2027
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	072/2025		
Contratado:	**VERTICE MEDICAMENTOS LTDA**		
Objeto:	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE CONSUMO MÉDICO, MATERIAL ODONDOLÓGICO, FÓRMULAS, SUPLEMENTOS e FRALDAS GERIÁTRICAS, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.		
Valor:	**R$ 23.580,00**		

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 17 de junho de 2026, 83º da Emancipação Política;

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:2D659FCA

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO O CONTRATO Nº 01/2025 ID Nº 44/2025

PARTES: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ANDIRÁ/PR E
BANCO BRADESCO S.A

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO
O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência por **12 (doze) meses**, contados a partir de **17/06/2026** e término em **16/06/2027**, com fundamento no Art. 107 da Lei nº14.133/2021.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR
O presente termo aditivo tem por objeto – Reajuste de valores na importância de R$ 272.563,20 (duzentos e setenta e dois mil e quinhentos e sessenta e três reais e vinte centavos), com fundamento no Art. 106, I e II, da Lei 14.133/2021.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA
Os valores deste instrumento foram ajustados conforme a variação do IPCA, a partir da data da proposta, aplicando-se o percentual acumulado no período (4,39%). Conforme tabela abaixo:

MODALIDADE DE ARRECADAÇÃO	VALOR UNITÁRIO ATUAL	VALOR UNITÁRIO COM REAJUSTE IPCA (4,39%)
Débito Automático	R$ 1,52 (um real e cinquenta e dois centavos)	R$ 1,59 (um real e cinquenta e nove centavos)
Internet	R$ 1,52 (um real e cinquenta e dois centavos)	R$ 1,59 (um real e cinquenta e nove centavos)
Autoatendimento	R$ 1,52 (um real e cinquenta e dois centavos)	R$ 1,59 (um real e cinquenta e nove centavos)
Correspondente Bancário	R$ 2,40 (dois reais e quarenta centavos)	R$ 2,51 (dois reais e cinquenta e um centavos)

Os valores acima são meramente estimativos, de forma que os pagamentos devidos ao FORNECEDOR dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.
Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

DATA: 17/06/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 02/2025

MARCOS CESAR CAETANO PIMENTA
Diretor Presidente

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:DB0F98CA

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DE TERCEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 06-2024

PARTES: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ANDIRÁ/PR E
VIEIRA & FREITAS - ME.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO
O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência por **12 (doze) meses**, contados a partir de **17/06/2026** e término em **16/06/2027,** com fundamento no Art. 107 da Lei nº14.133/2021.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR
O presente termo aditivo tem por objeto – Manutenção de valores na importância de **R$ 6.583,20 (Seis mil, quinhentos e oitenta e três reais e vinte centavos**), com fundamento no Art. 106, I e II da Lei 14.133/2021.
Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

DATA: 17/06/2026
DISPENSA ELETRÔNICA: N° 05/2024

MARCOS CESAR CAETANO PIMENTA
Diretor Presidente

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:DEC0D5D4

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº. 1.547 DE 17 DE JUNHO DE 2026

MARCOS CESAR CAETANO PIMENTA, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá – SAMAE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 15 dias de férias finais, a partir do dia 20 de julho de 2026, a Servidora Pública Municipal **YARA LOURENÇO MARTINS**, ocupante do cargo de **Químico**, referentes ao período aquisitivo 08/03/2024 a 07/03/2025.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Andirá, 17 de junho de 2026

MARCOS CESAR CAETANO PIMENTA

Diretor Presidente do SAMAE

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:2BE89D48

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ERRATA RATIFICAÇÃO

ERRATA TERMO DE RATIFICAÇÃO

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 11/06/2026. Edição 3549

Onde se lê: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 026/2026
Leia-se: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 025/2026

As demais informações permanecem inalteradas.

Antonina, 17 de junho de 2026

ROZANE MARISTELA BENEDETI OSAKI
Prefeita

Publicado por:
Camila Schwonka
Código Identificador:FBDD21A4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 083/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: 026/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 055/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ANTONINA/PR
CONTRATADA: EMPRESA D.L.P. NASCIMENTO LTDA
CNPJ: 09.604.412/0001-05

OBJETO: Contratação da banda musical Bora Rolê, reconhecida no cenário musical regional, para realização de apresentação artística durante o evento "23º Encontro de Carros Antigos de Antonina", no dia 28 de junho de 2026, conforme as condições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Patrimônio Histórico, vinculada ao Termo de Convênio nº 0326/2026, sob o Protocolo nº 25.518.007-0.

VALOR: R$ 8.100,00 (oito mil e cem reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, III da Lei Federal 14.133/2021
PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias.
DATA DO FIRMAMENTO: 16/06/2026.

ASSINAM: Sra. Rozane Maristela Benedetti Osaki, Prefeita do Município de Antonina/PR; Sr. Thiago Afonso de Souza, Secretário Municipal de Turismo, Cultura e Patrimônio Histórico; e Sr. Dante Luiz Pinto do Nascimento, representante legal da empresa D.L.P. Nascimento Ltda.

Publicado por:
Camila Schwonka
Código Identificador:5EB00172

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 228/2026 - ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R$ 10.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA
Estado do Paraná
Exercício: 2026
Decreto nº 228/2026 de 12/06/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 79/2025 de 16/12/2025.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 10.000,00 (dez mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	
08.001.00.000.0000.0.000.		Gabinete do Secretario de Meio Ambiente	
08.001.04.122.0051.2.300.		Manut. gab. sec. de meio ambiente	
332 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00
Total Suplementação:			**10.000,00**

Artigo 2º - Para atender o Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	
08.001.00.000.0000.0.000.		Gabinete do Secretario de Meio Ambiente	
08.001.04.122.0051.2.300.		Manut. gab. sec. de meio ambiente	
333 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
Total Redução:			**10.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Antonina , Estado do Paraná em 12 de junho de 2026.

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI
Prefeita

RAFAEL NEVES ALVES
Secretário de Finanças

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:BF44019E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 229/2026 - EXONERA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO - EMANOEL IVO DE ANDRADE

DECRETO Nº 229/2026, de 17 de junho de 2026

EXONERA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI , Prefeita Municipal de Antonina, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado, a pedido, **EMANOEL IVO DE ANDRADE,** RG 13.383.860-0 SESP/PR, do cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO - AP**, em **17/06/2026.**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita em 17 de junho de 2026

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:38F6289B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 230/2026 - EXONERA DIRETOR DE FINANÇAS – SECRETARIA MUN DE FINANÇAS - BRUNO FELIPE PEREIRA DA SILVA

DECRETO Nº 230/2026, de 17 de junho de 2026

EXONERA DIRETOR DE FINANÇAS – SECRETARIA MUN DE FINANÇAS

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI, Prefeita Municipal de Antonina, no uso de suas atribuições legais, e considerando o protocolo nº 6638/2026,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado, a pedido, **BRUNO FELIPE PEREIRA DA SILVA,** RG 13.414.234-0 SESP/PR, do cargo de **DIRETOR DE FINANÇAS – SEC MUN DE FINANÇAS – CC1**, em **17/06/2026.**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, em 17 de junho de 2026

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:DAE682B6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 010/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 87/2026

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 010/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 87/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS E EXAME CLINICO OCUPACIONAL COM ATESTADO (ASO) INDICANDO SE O SERVIDOR ESTÁ OU NÃO "APTO PARA MANIPULAR ALIMENTOS, nos termos estabelecidos no Edital e seus anexos.

VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R$ 423,32 (quatrocentos e vinte e três reais e trinta e dois centavos).

Recebimento das Propostas: das 08h00m do dia 18/06/2026 as 08h00m do dia 24/06/2026.
Início da Sessão da Disputa de Preços: das 09h00m. do dia 24/06/2026 as **15h00m** do dia **24/06/2026.**

O edital poderá ser obtido junto ao portal de transparência acessando o site www.balsanova.pr.gov.br e no site da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil https://bll.org.br . Demais informações poderão ser solicitados pelo endereço de e-mail licitacao@balsanova.pr.gov.br ou pelo telefone: (41) 3636-8013/8015/8067.

Balsa Nova/PR, 17 de junho de 2026.

DEJALMA KOCHINSKI
Agente de Contratação
Portaria Nº 001/2026

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:0EDFF90A

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 118/2026

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 118/2026

OBJETO: "Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte de servidores", de acordo com as condições particulares deste Edital e de seus Anexos.

VALOR MÁXIMO ESTIMADO R$ 369.600,00 (trezentos e sessenta e nove mil, seiscentos reais)

Recebimento das Propostas: das 08h00m do dia 19/06/2026 as 8h29m do dia 03/07/2026.
Abertura das Propostas: das 08h30m do dia 03/07/2026 as 08h59m do dia 03/07/2026.
Início da Sessão da Disputa de Preços: 9h00m. do dia 03/07/2026.

O edital poderá ser obtido junto ao portal de transparência acessando o site www.balsanova.pr.gov.br *https://balsanova.oxy.elotech.com.br/portaltransparencia/1/licitacoes* e no site da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil *https://bllcompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1.*
Demais informações poderão ser solicitados pelo endereço de e-mail licitacao@balsanova.pr.gov.br; bianca@balsanova.pr.gov.br; ou pelo telefone: (41) 3636-8013/8015/8067.

Balsa Nova/PR, 17 de junho de 2026.

BIANCA APARECIDA MARREIRO
Pregoeira/Portaria nº 001/2026

Publicado por:
Bianca Aparecida Marreiro
Código Identificador:1471DDA9

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 074/2026

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 074/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 062/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
CONTRATADA: PERFIL EDUCACIONAL LTDA.
OBJETO: Aquisição de livros paradidáticos da coleção "Africanidades e Povos Indígenas", da Recreio Educacional, incluindo conteúdo customizado referente à história do Município de Balsa Nova, destinados às instituições da Rede Municipal de Ensino.
VALOR: R$ 114.000,00 (cento e quatorze mil reais) por todo o objeto.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
08.002.13.122.0011.2082-4.4.90.52.00.00.1000
08.001.12.361.0009.2053-3.3.90.32.00.00.107
08.002.13.392.0011.2085-4.4.90.52.00.00.1001
PRAZO DE VIGENCIA: Até 90 (noventa) dias.
FORO: Regional de Campo Largo, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.
Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 02/2024.
Balsa Nova, 12 de junho de 2026.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:78854205

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 075/2026

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 075/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 063/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
CONTRATADA: CLAUDIA MATOS DOS SANTOS ME.
OBJETO: Aquisição da coleção pedagógica "AFROBETO" destinada às unidades da Rede Municipal de Ensino, composta por materiais didáticos e pedagógicos voltados à valorização da cultura afro-brasileira, promoção da educação antirracista e atendimento às diretrizes da Lei Federal nº 10.639/2003.
VALOR: R$ 10.350,00 (dez mil, trezentos e cinquenta reais) por todo o objeto.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
08.001.12.365.0009.2064-4.4.90.52.00.00.102
08.001.12.365.0009.2071-4.4.90.52.00.00.102
08.001.12.367.0009.2077-4.4.90.52.00.00.102
PRAZO DE VIGENCIA: Até 90 (noventa) dias.
FORO: Regional de Campo Largo, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.
Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 02/2024.

Balsa Nova, 17 de junho de 2026.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:C5471FCE

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 425/2026

PORTARIA N.º 425/2026

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 391/2022, e considerando o Processo Administrativo n.º 14085/2026,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder adicional de insalubridade de 20% a servidora **ARLETE APARECIDA GONÇALVES,** registrada na matrícula n.º 542184, ocupante do cargo "PSS - ENFERMEIRO", lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 16.06.2026.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 16 de junho de 2026.

Assinatura Eletrônica
Decreto nº 113/2023
FABRÍCIO FAGIOLI BUBNIAK
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Thiago Longato
Código Identificador:C5FFFDCE

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 426/2026

PORTARIA N.º 426/2026

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 391/2022, e considerando o Processo Administrativo n.º 12965/2026,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder adicional de insalubridade de 20% a servidora **FERNANDA SUELEN BATISTA,** registrada na matrícula n.º 542185, ocupante do cargo "PSS - ENFERMEIRO", lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 16.06.2026.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 16 de junho de 2026.

Assinatura Eletrônica
Decreto Nº 113/2023
FABRÍCIO FAGIOLI BUBNIAK
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Thiago Longato
Código Identificador:B005ED68

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 427/2026

PORTARIA N.º 427/2026

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 391/2022, e considerando o Processo Administrativo n.º 14084/2026,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder adicional de insalubridade de 20% a servidora **SUSSAN DANIELA SALAZAR SEGALES,** registrada na matrícula n.º 542186, ocupante do cargo "PSS - CIRURGIAO DENTISTA", lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 16.06.2026.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 16 de junho de 2026.

Assinatura Eletrônica
Decreto nº 113/2023
FABRÍCIO FAGIOLI BUBNIAK
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Thiago Longato
Código Identificador:B15E78AD

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 430/2026

PORTARIA Nº 430/2026

Súmula: Designa os membros do Comitê Intersetorial do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único do Município de Balsa Nova.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto Municipal nº 121/2026, que institui o Comitê Intersetorial do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único no Município de Balsa Nova,
RESOLVE:
Art. 1º Ficam designados os membros abaixo relacionados para comporem o Comitê Intersetorial do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único do Município de Balsa Nova, conforme segue:
I – COORDENAÇÃO DO CADASTRO ÚNICO E PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA
Titular: Ruth Leal dos Santos Reis
Suplente: Karoline de Lima Faria

II – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Titular: Givan Antonio Barbosa de Lima Junior
Suplente: Franciele Mendes Soares

III – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Titular: Evandro Wilk
Suplente: Marcia Moscatelli de Almeida Rodrigues

IV – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Titular: Marcos Alves de Lima
Suplente: Elisete Dantas de Souza Nascimento
Art. 2º A coordenação do Comitê Intersetorial do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único ficará sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social, por meio da Coordenação do Cadastro Único e Programa Bolsa Família, conforme disposto no Decreto Municipal nº 121/2026.
Art. 3º Compete aos membros do Comitê participar das reuniões ordinárias e extraordinárias, contribuir para o planejamento, monitoramento e avaliação das ações relacionadas ao Programa Bolsa Família e ao Cadastro Único, bem como promover a articulação entre as políticas públicas envolvidas no atendimento às famílias beneficiárias.
Art. 4º O Comitê desenvolverá suas atividades em conformidade com as competências previstas no Decreto Municipal nº 121/2026, especialmente no que se refere:
I – Ao acompanhamento da execução do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único;
II – Ao monitoramento das condicionalidades das áreas da saúde e educação;
III – Ao fortalecimento das ações de busca ativa e atualização cadastral;
IV – À articulação da rede intersetorial para atendimento e acompanhamento das famílias em situação de vulnerabilidade social;
V – À proposição de estratégias que contribuam para o aperfeiçoamento da gestão municipal do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único.
Art. 5º Os membros designados exercerão suas funções sem prejuízo das atribuições de seus respectivos cargos e a participação no Comitê será considerada serviço público relevante, não remunerado.
Art. 6º A substituição de membros titulares ou suplentes poderá ocorrer a qualquer tempo, mediante indicação do respectivo órgão representado e formalização por ato do Poder Executivo Municipal.
Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Balsa Nova, 17 de junho de 2026.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito Municipal
Balsa Nova – PR

Publicado por:
Thiago Longato
Código Identificador:95565519

GABINETE
DECRETO Nº 122/2026

DECRETO Nº 122/2026

SÚMULA: "Institui o Comitê Intersetorial de Elaboração, Monitoramento e Avaliação do Plano

Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e do Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa – PAPI, dispõe sobre suas competências e dá outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, considerando a Lei Municipal nº 588/2010, a Lei Estadual nº 22.189, de 13 de novembro de 2024, bem como a necessidade de planejar, monitorar e fortalecer as políticas públicas voltadas à promoção, proteção e garantia dos direitos da pessoa idosa no âmbito municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Comitê Intersetorial de Elaboração, Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e do Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa – PAPI, com a finalidade de coordenar, articular, acompanhar, monitorar e fomentar políticas públicas e ações destinadas à promoção, proteção, participação social, dignidade e bem-estar da população idosa, de seus familiares e cuidadores, no âmbito do Município de Balsa Nova.

Art. 2º Compete ao Comitê Intersetorial:

I – Elaborar, acompanhar, monitorar e avaliar a implementação do Plano Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa;
II – Submeter o Plano Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa à apreciação e aprovação do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI;
III – Articular ações intersetoriais visando ao atendimento integral da Pessoa Idosa no Município de Balsa Nova;
IV – Elaborar relatório anual unificado contendo o acompanhamento das ações previstas no Plano Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, encaminhando-o ao CMDI;
V – Monitorar a execução do Plano Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, alinhando suas metas aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável – ODS e à Agenda 2030;
VI – Promover a integração entre programas, projetos, serviços, benefícios e ações municipais voltados à Pessoa Idosa;
VII – Acompanhar a implantação, implementação, monitoramento e avaliação das ações vinculadas ao Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa – PAPI;
VIII – Acompanhar a implantação e atualização do Cadastro Estadual da Rede de Atenção à Pessoa Idosa – CERAPI e do Cadastro de Cuidadores do Paraná;
IX – Promover ações que fortaleçam a intersetorialidade e a complementaridade das políticas públicas destinadas à população idosa;
X – Contribuir para a efetivação de políticas públicas voltadas ao envelhecimento ativo, saudável e participativo, assegurando atenção integral à Pessoa Idosa;
XI – Acompanhar a elaboração do diagnóstico municipal da pessoa idosa, do plano de ação e demais instrumentos exigidos pelo Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa;
XII – Participar de reuniões, capacitações e eventos promovidos pelo Comitê Gestor Estadual do Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa, observando suas orientações e diretrizes;
XIII – Identificar, em suas respectivas áreas de atuação, possibilidades de ações e investimentos voltados ao fortalecimento do envelhecimento ativo e saudável;
XIV – Apresentar programas, serviços e investimentos previstos em seus planejamentos estratégicos e orçamentários que impactem direta ou indiretamente a população idosa; e
XV – Informar a criação, alteração ou aprimoramento de iniciativas relacionadas às políticas públicas voltadas à Pessoa Idosa.

Art. 3º O Comitê Intersetorial atuará de forma articulada com as secretarias municipais, conselhos de direitos, órgãos governamentais e entidades da sociedade civil relacionadas à política da Pessoa Idosa.

Art. 4º Compete às Secretarias Municipais envolvidas garantir o apoio técnico, administrativo e institucional necessário à execução, monitoramento e avaliação das ações previstas no Plano Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e no Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa – PAPI.

Art. 5º A composição, organização e funcionamento do Comitê Intersetorial serão definidos por meio de Portaria específica.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 17 de junho de 2026, revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 093/2026.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 17 de junho de 2026.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito Municipal de Balsa Nova – PR

Publicado por:
Lucimara Silva Oliveira Falarz
Código Identificador:05E3B64E

GABINETE
LEI Nº 1509/2026 **REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

LEI Nº 1509/2026

****Republicada por incorreção**

SÚMULA: "Dá a denominação de "Maria de Jesus Cordeiro" para via pública na localidade denominada Mineiros, Município de Balsa Nova/PR."

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BALSA NOVA,** Estado do Paraná**, aprovou** e eu PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Fica denominada de "Travessa Maria de Jesus Cordeiro" a via pública que inicia no ponto de coordenadas 25º31'46.35"S e 49º38'44.19"O e termina no ponto de coordenadas 25º31'43.78"S e 49º38'45.78"O situada na localidade de Mineiros, Município de Balsa Nova/PR.

Art. 2º Imediatamente após a denominação serão instaladas placas de identificação nos locais.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 16 de junho de 2026.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito Municipal de Balsa Nova/PR

Publicado por:
Lucimara Silva Oliveira Falarz
Código Identificador:1B2EB2E9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 195/2026

PORTARIA N° 195/2026
De: 17/06/2026.

SÚMULA: "Dispõe sobre a revogação da Portaria nº 007/2025 e dá outras providências".

CARLOS ROSA ALVES, Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Artigo 1° - Artigo 1° - Revogar em todo o seu teor, a partir de 17/06/2026, a portaria nº 007/2025 de 06 de Janeiro de 2025, que o servidor **ADRIANO GONCALVES DE OLIVEIRA**, para exercer o

cargo em comissão **Secretário Municipal de Contabilidade, Gestão e Finanças,** símbolo CC-01.
Artigo 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros em 31 de Maio de 2026.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Barbosa Ferraz, 17 de junho de 2026

CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Pinheiro da Silva
Código Identificador:BE96D650

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 196/2026

PORTARIA N° 196/2026
De: 17/06/2026

SÚMULA: "Dispõe sobre a revogação da Portaria nº 013/2025 e dá outras providências".

CARLOS ROSA ALVES, Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Artigo 1° - Revoga em 17 de Junho de 2026, a Portaria nº 013/2025 de 06 de Janeiro de 2025, respectivamente que designou **ALINE CEZAR DE OLIVEIRA MARTINS,** para exercer o cargo em comissão de **Diretora Geral do Departamento de Fiscalização e Tributos**, símbolo CC-2 nos termos da Lei 2537/2022.

Artigo 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros retroagidos á 31 de maio de 2026.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Barbosa Ferraz, 17 de Junho de 2026.

CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Pinheiro da Silva
Código Identificador:7FDE46DF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

CONSÓRCIOS MUNICIPAIS
RESOLUÇÃO 05/2026

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA – CMDPI, no uso da atribuição que lhe é conferida pela Lei Nº777 de 08 de março de 2022.
Considerando a reunião do CMDPI realizada no dia 28 de maio de 2026, Ata 03/2026
RESOLVE:

Art. 1º - Aprovou sem ressalvas a Adesão e o Plano de Ação referente ao Recurso de Incentivo UNAPI Programa Universidade Aberta para a Pessoa Idosa - FIPAR- Fundo Estadual do Direito da Pessoa Idosa, referente a deliberação 019/2026.

Art. 3º -Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Barra do Jacaré - Pr, 17 de Junho de 2026.

LEONICE AGUIAR
Presidenta do CMDPI

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:880D8675

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 090/2026, DE 17 DE JUNHO DE 2026.

SÚMULA: Dispõe sobre readaptação funcional de servidora efetiva (cargo de professora) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art.48 da Lei Municipal nº. 820, de 23/08/2023, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Barra do Jacaré e,

CONSIDERANDO o ATESTADO MÉDICO da Clínica Central Vida/Assistencial e Ocupacional (Drº Renan S. Périssé – Médico do trabalho – CRM/PR 12973) de 16/06/2026.

RESOLVE:

Art. 1º – DESIGNAR, *a partir de 17 de junho de 2026*, a servidora Srª FLÁVIA RENATA DOS REIS PADUIM, Matr. 4781, investida no cargo efetivo de PROFESSORA, desde 27/05/1991, para READAPTAÇÃO FUNCIONAL, sem prejuízo de seus vencimentos anteriores, em virtude de limitação em sua capacidade física, conforme Laudo de Perícia Médica, por período de 180 dias, isto é, ou até nova avaliação médica. Conf. consta no atestado citado nas considerações acima.

Art. 2º – A servidora em questão será readaptada na Escola Municipal Pio XII onde desenvolverá atividades de apoio pedagógico e administrativos educacionais, cumprindo respectivamente sua carga horária.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, em 17 de junho de 2026.

LUIZ FABIANO ZANATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia da Silva Fernandes Dias
Código Identificador:92B856CC

RECURSOS HUMANOS
RESOLUÇÃO Nº 06/2026. CMDCA

Súmula: Homologa o resultado final do Processo de Escolha Suplementar para Conselheiros Tutelares Suplentes do Município de Barra do Jacaré – Paraná.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE BARRA DO JACARÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, pela legislação municipal vigente e pelo Edital do Processo de Escolha Suplementar para Conselheiros Tutelares Suplentes,

CONSIDERANDO a realização do Processo de Escolha Suplementar para Conselheiros Tutelares Suplentes ocorrido em 07 de junho de 2026;

CONSIDERANDO a publicação do resultado preliminar da eleição em 08 de junho de 2026;

CONSIDERANDO o transcurso do prazo recursal previsto no cronograma eleitoral sem a apresentação de recursos ou impugnações;
CONSIDERANDO a regularidade do processo eleitoral certificada pela Comissão Especial Eleitoral;

RESOLVE:

Art. 1º Fica homologado o resultado final do Processo de Escolha Suplementar para Conselheiros Tutelares Suplentes do Município de Barra do Jacaré/PR, realizado em 07 de junho de 2026.

Art. 2º Fica estabelecida a seguinte classificação final dos candidatos:

I – Francielen Aparecida França Toledo – Chapa 02 – 198 votos;

II – Gabriel Russo de Moraes – Chapa 03 – 57 votos;

III – Cristiana Pinheiro Faria – Chapa 01 – 03 votos.

Art. 3º Registra-se que foram apurados 259 (duzentos e cinquenta e nove) votos válidos e 01 (um) voto em branco.

Art. 4º Os candidatos ficam declarados suplentes do Conselho Tutelar do Município de Barra do Jacaré, observada a ordem de classificação estabelecida no artigo 2º desta Resolução.

Art. 5º Determina-se a publicação desta Resolução nos meios oficiais do Município para conhecimento público e demais providências cabíveis.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Barra do Jacaré/PR, 10 de junho de 2026.

SUZANA CLÁUDIA DE OLIVEIRA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Leticia da Silva Fernandes Dias
Código Identificador:0BE62FE1

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE – PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40 HRS - 17 DE JUNHO DE 2026

CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº. 01/2024 DE 19/02/2024 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 61.01.2026 de 09/06/2026.

Aos *dezessete dias do mês de junho do ano de 2026*, compareceu a este Departamento de Administração, da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré - PR, para tomar posse, a Srª. Ana Maria dos Santos Matta, brasileira, solteira, nomeada nos termos da Portaria nº. 089/2026 de 16/06/2026 – em virtude de aprovação (1ª *colocada Classificação Cota Racial – cargo de Professora de Educação Infantil – 40 hrs*) em Concurso Público, nos termos do Edital nº. 01/2024 de 19/02/2024, homologado no dia 28/06/2024, Edital de Convocação nº. Nº. 61.01.2026 de 09/06/2026, para exercer o Cargo de PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL – Anexo I da Lei nº. 820/2023 de 22/02/2023 – em jornada de trabalho de 40 horas semanais.

Declarou estar em dia com as exigências legais necessárias para assumir as responsabilidades do cargo, que não sofreu penalidades administrativas em outras funções públicas e de boa conduta.

Prometeu ser fiel à causa pública, cumprir, fazer cumprir e observar as leis e regulamentos em vigor e a ser exata no cumprimento dos deveres do cargo que hoje assume.

E, para constar, eu Letícia da Silva Fernandes Dias, lavrei o presente termo que vai assinado por mim, pelo Sr. Prefeito Municipal e pela empossada.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré – PR, em 17 de junho de 2026.

LUIZ FABIANO ZANATTA
Prefeito Municipal

LETÍCIA DA SILVA FERNANDES DIAS
Analista de Recursos Humanos

ANA MARIA DOS SANTOS MATTA
Servidora

Publicado por:
Leticia da Silva Fernandes Dias
Código Identificador:7D4C81DD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº. 006/2026

O MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA, Estado do Paraná, faz saber e TORNA PÚBLICO aos interessados, que se encontra aberto o Edital de **CHAMADA PÚBLICA.**

Objeto: ***CREDENCIAMENTO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO (MÃO DE OBRA) PARA MANUTENÇÃO E CONSERTO DE AR CONDICIONADO EM VEÍCULOS, CAMINHÕES, VANS E MÁQUINAS PESADAS DA FROTA MUNICIPAL.***
Edital: O Edital estará disponibilizado no Portal de Transparência do Município.

Apresentação de Documentação: A documentação necessária deverá ser apresentada de acordo com as especificações contidas no Edital a partir da publicação deste aviso.

Bela Vista da Caroba, 17 de junho de 2026.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João L. N.
Código Identificador:F14888E3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PR35/2026

O MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA torna público a realização do Pregão Eletrônico Nº PR35/2026.
1. OBJETO DA LICITAÇÃO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESTINADOS À IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA NO INTERIOR DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA - PR.
2. DATA DE ABERTURA: Dia 30/06/2026, às 08:00 horas.
3. LOCAL DA ABERTURA: www.licitanet.com.br.
O Edital e Anexos estarão disponíveis em www.licitanet.com.br.
Bela Vista da Caroba - PR - 17 de junho de 2026.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João L. N.
Código Identificador:5F2E148C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO – N.º 023/2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO – N.º 023/2026

O Prefeito Municipal de Bela Vista da Caroba - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o resultado final do Concurso Público n° 01/2025, constante do Edital n° 17.1/2025,

publicado em 04 de fevereiro de 2026 – Homologação do resultado final e classificação.

RESOLVE:

CONVOCAR

Acandidataaprovadano Concurso Público e classificadaconforme relação anexa, para que seja cumprida a exigência do item 4 e 21 do Edital 01/2025, se manifeste no prazo determinado sobre a aceitação ou não do cargo e apresentação no Departamento de Recursos Humanos da documentação exigida para sua nomeação.

O não pronunciamento da candidata aprovada no prazo estabelecido de 30 (trinta) dias para esse fim, facultará à Administração a convocação dos (das) candidatos (as) seguintes, perdendo a mesmo o direito de investidura no cargo ao qual se habilitou.

A posse dar-se-á dentro de 30 dias a contar da publicação deste edital.

Bela Vista da Caroba, 17 de junho de 2026.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

EDITAL N° 01/2025
PUBLICAÇÃO N° 023/2026

PROFESSOR

INSC	NOME DO CANDIDATO	D.NASC.	NOTA FINAL
0004234	BRUNA TÁBATA WITTHAUPER DE SOUZA	17/07/2006	116,00

Bela Vista da Caroba – PR, 17 de Junho de 2026.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela Cristina Silva
Código Identificador:22811C08

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 698/2026

SÚMULA: *Altera o § 1º do artigo 7º da Lei Municipal nº 622 de 08 de julho de 2022 o qual dispõe sobre o Programa de Desenvolvimento da Caroba "PRODEC".*

A Câmara Municipal De Bela Vista da Caroba, Estado Do Paraná, Aprovou, e Eu,Gelson Maffi, Prefeito Municipal, Sanciono e Promulgo a Seguinte:

LEI

Art. 1° - Fica alterado o § 1º do artigo 7º da Lei Municipal nº 622 de 08 de julho de 2022, que passará a viger com a seguinte redação:

"Art. 7º - (...)

§ 1º - A doação com encargo será licitada mediante concorrência pública, sendo dispensada a licitação no caso de interesse público devidamente justificado.
(...)

Art. 2º - As demais disposições da Lei Municipal nº 622/2022 permanecerão inalteradas.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 17 DE JUNHO DE 2026.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clair Juliane Levandoski Severo
Código Identificador:C0DA9843

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 0124/2026

PORTARIA Nº 0124/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

CONCEDER

Art.1º - 15 dias de férias a partir de 15 de junho de 2026, a servidora ADRIANA CAMPAGNONI, portadora do RG nº 10.xxx.xxx-47 SJS/RS e CPF 004.xxx.xxx -30, ocupante do cargo Efetivo de Fiscal Tributário.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da presente data, retroagindo seus efeitos a 15 de junho, revogadas as disposições ao contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 17 DE JUNHO DE 2026.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela Cristina Silva
Código Identificador:315064A5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 209/2026

PORTARIA Nº 209/2026

O SENHOR NESTOR KENEAR, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:
PROGRESSÃO FUNCIONAL:
Nos termos da Lei Municipal nº 307/2006, de 19 de dezembro de 2006, os servidores abaixo relacionados farão jus à progressão de nível.
Relação dos servidores que serão enquadrados em nível superior no mês de maio de 2026:

MATRICULA	SERVIDORES	DE NÍVEL	PARA NÍVEL
356-1	DIRCEU ROQUE KACZOROSKI	G 11	**G 12**
297-1	JOVANI CARDOSO DE OLIVEIRA	U 46	**U 47**
766-1	PAULO PROENÇA DE ALMEIDA	G 42	**G 43**
295-1	ROSANA DALZOTTO GASPARETTO	N 46	**N 47**

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação, com efeito a contar em 29/05/2026.
Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque – PR, 17 de junho de 2026.

NESTOR KENEAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Gulanoski
Código Identificador:8161A620

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 210/2026

PORTARIA Nº 210/2026

COMITÊ DE PREVENÇÃO DA MORTALIDADE MATERNA E INFANTIL

O SENHOR NESTOR KENEAR, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

NOMEAR: O comitê de Prevenção da Mortalidade Materna e Infantil, do Município de Boa Ventura de São Roque – PR.
A presente indicação atende às exigências de representação multiprofissional, técnica e interinstitucionais previstas na Lei Ordinária Municipal nº 829/2015, que institui e regulamenta o funcionamento do referido comitê no âmbito deste município.
Comitê Municipal:
Mileidy Aparecida Milczwski – Enfermeira; (Presidente);
Josiel Zafari – Coordenador; (Vice-Presidente);
Adriana Jack – Terapeuta Ocupacional Representante da Equipe Emult;
Tiago dos Santos Gomes – Enfermeiro e Coordenador da APS (Atenção Primária à Saúde);
Cleide Batista Werner – Secretária Municipal de Saúde;
Marcus Valerio Burko – Médico Ginecologista e Obstetra.
Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque – PR, 17 de Junho de 2026.

NESTOR KENEAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tanatã Rosendo de Almeida
Código Identificador:F4378B6D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 211/2026

PORTARIA Nº 211/2026

O SENHOR NESTOR KENEAR, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:
CONCEDER: O Servidor Mateus Bertolini da Silva, portador do Cadastro de Pessoa Física nº 124.***.**9-10, Matricula 418192, para exercer Cargo em Comissão de Agente Político – Secretário de Meio Ambiente, 79 (setenta e nove) dias de Licença para tratamento de Saúde, a ser fruído a partir de 28/05/2026 até 14/08/2026, com retorno ao trabalho em 17/08/2026 conforme Laudo de Pericia Medica do Médico do Dr. Murilo Galhart, CRM - PR 58.264. Conforme Lei 832/2015 art. 136. Com plena anuência do servidor.
Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação, com efeito a contar em 28/05/2026.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque - PR, 17 de junho de 2026.

NESTOR KENEAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tanatã Rosendo de Almeida
Código Identificador:BAF49BB5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA
PORTARIA 36/2026

PORTARIA Nº 36/2026.

SÚMULA = Dispõe sobre a concessão de férias Aos servidores do Poder Legislativo e dá outras providências.

A Presidência da Câmara Municipal de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDE ao Servidor descrito abaixo notificação sobre o gozo de férias, referente ao exercício de 2025.

LEOMAR PAULO GRANETTO, A partir do dia 01.06.2026 à 10.06.2026.

Com o restante em valor pecuniário.

Art. 2º = Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, 01 de JUNHO de 2026.

VALDIR DAS DORES MANZANI
Presidente 2025/2026

Publicado por:
Cleci Antonelo
Código Identificador:CD27EE4A

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO "ELETRÔNICO" Nº 019/2026

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO "ELETRÔNICO" Nº 019/2026

O **MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA**, Estado do Paraná, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade acima, do tipo: "**MENOR PREÇO POR ITEM**", visando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO, EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO, ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS CORRELATOS, INCLUINDO FORNECIMENTO DE PEÇAS, MATERIAIS, GASES REFRIGERANTES, TRANSPORTE DOS EQUIPAMENTOS QUANDO NECESSÁRIO E EMISSÃO DE LAUDOS TÉCNICOS, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA/PR.**

- DATA DE ABERTURA: 03/07/2026
- HORÁRIO: 09h00min
- LOCAL: www.gov.br/compras/pt-br

A íntegra do instrumento acima poderá ser obtida pessoalmente nesta Prefeitura na Avenida Cícero Barbosa Sobrinho, 1190, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h as 17h de segunda a sexta-feira, ou pelo site: www.boavistadaaparecida.pr.gov.br, informações pelo telefone (45) 3287-8328.
Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

P U B L I Q U E - S E

Boa Vista da Aparecida – PR, em 17 de junho de 2026.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danieli Sebold
Código Identificador:E5487661

LICITAÇÃO
EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 147/2023

EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 147/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO TOTAL (AMPLA COBERTURA) E RCO (DANOS CORPORAIS E/OU MATERIAIS CAUSADOS A PASSAGEIROS), PARA A FROTA DE VEÍCULOS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA - PR..

VALOR DO ADITIVO: R$ 10.965,70 (dez mil, novecentos e sessenta e cinco reais com setenta centavos)

Boa Vista da Aparecida – PR, em **17 de junho de 2026**.

EDUARDO JOSE HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karen Aline Dos Passos
Código Identificador:08544E43

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 174 2026

DECRETO nº 174/2026
Data: 17/06/2026

SÚMULA: Dispõe sobre prorrogação de contrato de trabalho de servidores municipais temporários, de acordo com o Processo Seletivo nº 02/2025 e da outras providências.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade dos serviços públicos prestados por esta Administração Municipal, bem como a manutenção da regularidade e eficiência das atividades desenvolvidas pelo setor, evitando prejuízos ao atendimento da demanda existente;

DECRETA

Art. 1º - Fica prorrogado o prazo de duração do contrato de Servidores Públicos Temporários, contratados por tempo determinado para desempenho de atividades, através do Processo Seletivo nº 02/2025, pelo período de 60 (sessenta) dias, conforme abaixo relacionados:

	Servidor (a)	Cargo	CPF	Fim
	Larissa Karolina Martins Gomes	Assistente Administrativo	107.742.219-92	05/01/2027
	Elemar Luis Rodrigues Borges	Motorista de Caminhão	018.688.360-96	04/08/2026
	Reni Michel	Auxiliar de Serviços Gerias	980.038.529-00	04/08/2026
	Flavio Nepomuceno	Agente de Limpeza Pública	089.404.329-32	23/08/2026

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, em 17 de junho de 2026.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Regina Weierbacher
Código Identificador:3C706C54

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO - PSS 02 2025

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

PARTE: Município de Boa Vista da Aparecida e **LARISSA KAROLINA MARTINS GOMES.**

OBJETO: O objetivo do presente contrato é a prestação de serviços na função de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - TEMPORÁRIO**, por 40 (quarenta) horas semanais, que a contratada prestará ao contratante.

VALOR: R$ 1.783,10 (um mil, setecentos e oitenta e três reais e dez centavos).

LEGISLAÇÃO: Processo Seletivo Nº 02/2024.

Boa Vista da Aparecida, em 17 de junho de 2026.

EDUARDO JOSE HENRICHS
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

PARTE: Município de Boa Vista da Aparecida e **ELEMAR LUIS RODRIGUES BORGES.**

OBJETO: O objetivo do presente contrato é a prestação de serviços na função de **MOTORISTA DE CAMINHÃO - TEMPORÁRIO**, por 40 (quarenta) horas semanais, que a contratada prestará ao contratante.

VALOR: R$ 2.539,37 (dois mil, quinhentos e trinta e nove reais e trinta e sete centavos).

LEGISLAÇÃO: Processo Seletivo Nº 02/2025.

Boa Vista da Aparecida, em 17 de junho de 2026.

EDUARDO JOSE HENRICHS
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

PARTE: Município de Boa Vista da Aparecida e **RENI MICHEL.**

OBJETO: O objetivo do presente contrato é a prestação de serviços na função de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - TEMPORÁRIO**, por 40 (quarenta) horas semanais, que a contratada prestará ao contratante.

VALOR: R$ 1.783,10 (um mil, setecentos e oitenta e tres reais e dez centavos).

LEGISLAÇÃO: Processo Seletivo Nº 02/2025.

Boa Vista da Aparecida, em 17 de junho de 2026.

EDUARDO JOSE HENRICHS
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

PARTE: Município de Boa Vista da Aparecida e **FLAVIO NEPOMUCENO.**

OBJETO: O objetivo do presente contrato é a prestação de serviços na função de **AGENTE DE LIMPEZA PÚBLICA - TEMPORÁRIO**, por 40 (quarenta) horas semanais, que a contratada prestará ao contratante.

VALOR: R$ 1.783,10 (um mil, setecentos e oitenta e tres reais e dez centavos).

LEGISLAÇÃO: Processo Seletivo Nº 02/2025.

Boa Vista da Aparecida, em 17 de junho de 2026.

EDUARDO JOSE HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Regina Weierbacher
Código Identificador:646259D9

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 134/2026

PORTARIA nº 134/2026
Data: 17/06/2026

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de licença prêmio pelo período de 90 (noventa) dias, para servidor efetivo, nos moldes do artigo 108 da Lei Municipal 181/2015, e dá outras providências.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o contido no Memorando Interno da Secretaria Municipal de Educação de 12 de junho de 2026;

CONSIDERANDO o contido no Memorando Interno onde servidoras colocadas nas posições 1º e 2º lugar, concedem a vez de usufruir da licença prêmio;

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida licença especial (prêmio) pelo período de 90 (noventa) dias, nos moldes do artigo 108 da Lei Municipal 181/2015, a servidora pública municipal efetiva **Sra. DALVA RIBEIRO CISZEWSKI,** inscrita sob matrícula nº 113816, ocupante do cargo de Zeladora, lotado na Secretaria de
Educação, com local de trabalho a Escola Municipal Duque de Caxias, referente ao período de 2006/2011, com início na data de **08 de junho de 2026** e com término em **05 de setembro de 2026**, devendo retornar as atividades normas em **06 de setembro de 2026**.

Art. 2º - Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, em 17 de junho de 2026.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Regina Weierbacher
Código Identificador:4EFAB0F0

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 135 2026

PORTARIA nº 135/2026
Data: 17/06/2026

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de férias as servidoras municipais efetivos e dá outras providências.

Eduardo José Henrichs, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO os memorandos internos das Secretarias Municipal de Administração;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam concedida férias aos servidores municipais efetivos, abaixo relacionado pelos períodos de 30 (trinta) e 10 (dez) dias, conforme segue:

Servidor (a)	Dias de férias	Período de gozo	Período Aquisitivo
Leticia Gladis Trevisam Perin	10	18/06/2026 a 27/06/2026	2025/2026
Marilucia de Campos	30	18/06/2026 a 17/07/2026	2025/2026

Art. 2º - Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, em 17 de junho de 2026.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Regina Weierbacher
Código Identificador:588197A6

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 136 2026

PORTARIA nº 136/2026
Data: 17/06/2026

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de Auxilio Transporte a professora temporária do quadro do magistério de acordo com o artigo 33 da Lei 790/2023, e dá outras providências.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o Memorando Interno da Secretaria de Educação nº 132/2026 de 17 de junho de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º - Concede Auxilio Transporte no valor de 175,00 (cento e setenta e cinco reais) a professora temporária do quadro do magistério de acordo com o artigo 33 da Lei 790/2023, conforme abaixo relacionada:

Matrícula	Servidor (A)	A partir de	Local
1181617	Adrieli Leticia Frigo Moreira	11/06/2026	Escola M. Duque de Caxias

Art. 2º - Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, considerando seus efeitos retroativos a 11 de junho de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, em 17 de junho de 2026.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Regina Weierbacher
Código Identificador:778F93BE

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 137 2026

PORTARIA nº 137/2026
Data: 17/06/2026

SÚMULA: Fica concedida licença maternidade pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, nos moldes do artigo 126 da Lei Municipal 181/2015 c/c Lei Municipal 47/2008, e dá outras providências.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida licença maternidade pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a servidora municipal temporária sra. **MARILENE MICHEL,** matrículas 260, ocupante de cargo temporário de Auxiliar de Creche, nos moldes do artigo 126 da Lei Municipal 181/2015 c/c Lei Municipal 47/2008, **a partir de 15 de junho de 2026 a 11 de dezembro de 2026.**

Art. 2º - Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, considerando seus efeitos retroativos a 11 de junho de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, em 17 de junho de 2026.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Regina Weierbacher
Código Identificador:0AFA0A91

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO RESCISÃO CONTRATO 87/2026 – CHAMADA PÚBLICA 03/2025 INEXIGIBILIDADE 17/2025

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS CONFORME O EDITAL E SEUS ANEXOS
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONDUÇÃO VEICULAR - CATEGORIA D
CONTRATADO: LUCAS ALMEIDA DOS REIS
CPF: XXX.652.XXX-10
DATA DA RESCISÃO: 17/06/2026

BOCAIÚVA DO SUL, 17 DE JUNHO DE 2026.

JOÃO DE LIMA

Publicado por:
Estefania Tavares Freitas Silva Busato
Código Identificador:8B2CAFA1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO 1 DO CONTRATO N°166-2025

TERMO ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo do Contrato N°166/2025, que são partes o **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua São Paulo, nº 185, Centro, inscrita sob o CNPJ/MF nº 01.612.443/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. HELIO JOSE SURDI, portador do CPF nº. 757.804.379-04 e CI nº. 4.176.318-3 a seguir denominado **CONTRATANTE** e a empresa **BLUSAFE EQUIP. DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.091.140/0001-60, com sede na Rua Antônio Schmitz, nº210, Galpão 01, Belchior Alto, na cidade de Gaspar, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pela Sra. TAINARA SOARES, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 6.141.565 SSP/SC e do CPF nº 094.106.139-65, residente e domiciliada na cidade de Gaspar – SC, a seguir denominada **CONTRATADA**, de comum acordo as partes retro qualificadas resolvem aditivar o contrato mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO ACRÉSCIMO
Fica aditivada em **25%** a quantidade do **item 33**, totalizando um acréscimo do contrato no montante de **R$ 524,75 (quinhentos e vinte e quatro reais e setenta e cinco centavos).**

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

E, por estarem às partes justas e contratadas firmam o presente Termo Aditivo, que passa a integrar o contrato originário, bem como para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, 17 de junho de 2026.

MUNICIPIO DE BOM JESUS DO SUL
- Contratante-

BLUSAFE EQUIP. DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL LTDA
- Contratada-

JULIANA BEATRIZ ANDREOLLA DAMBRÓS
- Gestora do Contrato-

TESTEMUNHAS:

_____
JUCIELI DAL PIZZOL DE MATTOS

_____
ALCIONE MAZZOCATO

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:84351DFA

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N°80-2026

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N°80/2026.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL – PR.
CONTRATADA: CORDIAL DISTRIBUIDORA DE AUTOMÓVEIS LTDA.
OBJETO: Aquisição de veículo automotor novo, tipo pick-up.
VIGÊNCIA: 17/06/2026 à 16/12/2026.
VALOR: R$ 111.250,00 (cento e onze mil, duzentos e cinquenta reais).
FUNDAMENTO: Inexigibilidade N°16/2026.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:6A1E13A9

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1205/2026.

LEI Nº 1205/2026.

"Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a ceder em comodato os Sistemas de Abastecimento de

Água da área rural do Município e veículo automotor, e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Vereadores de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar a Cessão em Comodato à Associação Central de Gerenciamento dos Sistemas Rural de Abastecimento de Água (ACESAGUA), inscrita no CNPJ nº 66.960.130/0001-84, dos Sistemas de Abastecimento de Água da Área Rural do Município de Bom Jesus do Sul – PR.

Art. 2º Em caso de rescisão, falência, extinção ou paralisação das atividades da ACESAGUA, todos os bens cedidos deverão ser devolvidos ao Município em perfeitas condições de uso.

Art. 3º A ACESAGUA será responsável pela gestão plena dos sistemas, assumindo as seguintes obrigações:

I – Manter os sistemas de abastecimento em pleno funcionamento;
II – Arcar com as despesas de energia elétrica;
III – Realizar a manutenção, consertos e conservação das redes de abastecimento em todas as comunidades da zona rural

Art. 4º Competirá ao Município de Bom Jesus do Sul as despesas relativas a:
I – Ampliações de redes de abastecimento, instalação de novos poços, bombas e quadros de comando;
II – Materiais hidráulicos, instalações elétricas e postes padrão de energia destinados à infraestrutura do sistema.

Art. 5º O Município cederá um veículo automotor para uso exclusivo nas funções de manutenção e operação dos sistemas de abastecimento.

Parágrafo único. As despesas com combustível, documentação, reparos mecânicos, troca de óleo e pneus do veículo cedido correrão por conta do Município.

Art. 6º A ACESAGUA deverá contratar os funcionários e prestadores de serviços necessários para a operação do sistema, sendo de sua exclusiva responsabilidade os encargos e obrigações trabalhistas decorrentes.

Art. 7º As tabelas de tarifas de consumo e taxas de serviços, bem como seus reajustes anuais baseados em índices inflacionários, serão supervisionadas pela Administração Municipal.

Art. 8º O contrato de comodato terá o prazo de 10 (dez) anos, podendo ser renovado por igual período, mediante interesse público e comum entre as partes.

Art. 9º O Poder Executivo criará, mediante Decreto Municipal, uma Comissão Especial para o acompanhamento e supervisão dos trabalhos e dos bens cedidos à Associação

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 441/2011.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná aos 17 dias do mês de junho de 2026.

HÉLIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:9A884466

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 1206/2026

LEI Nº. 1206/2026

Súmula: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a realizar PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO para contrato temporário nas vagas e cargos abaixo relacionados.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, para contratação, em caráter excepcional e temporário.

Art. 2º Consideram-se como de excepcional interesse público para aplicação da presente lei as contratações temporárias de servidores por tempo determinado, para atender a necessidades momentâneas no quadro permanente de cargos, que visam as seguintes situações: calamidade pública, convênio, exoneração, demissão, aposentadoria, ocupação transitória de vagas e/ou cargos criados, substituição anual de magistério, substituição anual para substituir afastamento por licença médica, substituição de licença para aperfeiçoamento, substituição de licença especial, substituição de licença maternidade, substituição de licença saúde, substituição de licença sem remuneração, surtos epidêmicos e outras licenças.

Art. 3º O processo seletivo simplificado fica limitado a uma vaga de Agente de Controle de Endemias, a ser convocado conforme demanda administrativa e seguindo ordem de classificação.

§ 1º O cargo de Agente de Controle de Endemias a que se refere o art. 3º. da presente lei será utilizado para suprir vaga excepcional e temporária de acordo com o artigo 1º do cargo de emprego público de Agente de Controle de Endemias (40h).

§ 2º Aplica-se a referida lei como requisito mínimo de escolaridade para ingresso no cargo supracitado a formação no Ensino Médio completo e ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária de quarenta horas, além do cumprimento integral dos requisitos complementares regulamentados na lei 803/2017.

§ 3º Os vencimentos, cargas horárias, deveres e atribuições, são as mesmas previstas para o cargo de emprego público.

Art. 4º A contratação do que se trata o Art. 1º desta Lei, será realizada por prazo determinado, de acordo com a necessidade do Município, podendo ser prorrogada a critério da municipalidade e a bem do interesse público.

Art. 5º O contrato será de natureza administrativa e especial, ficando o contrato vinculado as condições estabelecidas no Estatuto dos Servidores Municipais de Bom Jesus do Sul cumulado com a Lei Municipal 803/2017.

Art. 6º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a contratar através de processo seletivo simplificado por meio de prova de títulos referente à escolaridade, aperfeiçoamento profissional e tempo de serviço, de caráter classificatório em razão de excepcional interesse público.

Art. 7º As despesas decorrentes desta lei, correrão por conta de dotações orçamentárias vigentes no orçamento do exercício.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, em 17 de junho de 2026.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:DB5CC06E

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 1207/2026.

LEI Nº. 1207/2026.

Súmula: Altera a Lei nº. 1.159 de 04 de junho de 2025 que autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a realizar PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO para contrato temporário nas vagas e cargos abaixo relacionados.

A Câmara Municipal de Vereadores de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica alterada a redação do Art. 4°, § 1º da Lei Municipal nº. 1.159 de 04 de junho de 2025 passando a viger com a seguinte redação:

"Art. 4º (...)
§ 1º O cargo de Terapeuta Ocupacional a que se refere o art. 4º. da presente lei será utilizado para suprir vagas excepcionais e temporárias de acordo com o artigo 1º dos cargos efetivos de Terapeuta Ocupacional (30 horas)".

Art. 2º Permanecem inalterados os demais dispositivos da Lei nº. 1.159 de 04 de junho de 2025.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus do Sul - PR, 17 de junho de 2026.

HELIO JOSÉ SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:87182D8F

ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE EDITAL PR26/2026

ERRATA

MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL – PR, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 61/2026

O prefeito municipal de Bom Jesus do Sul, no uso de suas atribuições legais, torna pública a retificação do **Edital de Pregão Eletrônico nº 26/2026**, que tem por objeto a aquisição de materiais hidráulicos para reparos e ampliação de sistemas de abastecimento de água.

Fica alterada a descrição do item constante no Anexo I – Termo de Referência e demais tabelas pertinentes, conforme segue:

No Lote 2, Item 8:

• **Onde se lê:** "Tubo de PVC soldável 32mm, Barras c/ 6,00m".

• **Leia-se:** "Tubo de PVC soldável 25mm, Barras c/ 6,00m".

Ressalta-se que a alteração visa corrigir um erro de digitação, mantendo a coerência com os demais itens do Lote 2, que se referem a conexões de 25mm.
As demais cláusulas, especificações e condições estabelecidas no Edital e seus anexos permanecem inalteradas.

Bom Jesus do Sul/PR, 17 de junho de 2026.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:30945464

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 5915/2026

Nomeia Comissão Especial para julgar requerimentos de enquadramento na Isenção do IPTU/2026 em conformidade com a Lei Municipal nº 920/2019 e da outras providências.

HELIO JOSÉ SURDI, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados para compor a comissão especial os senhores VILSON ROBERTO DOS SANTOS, portador da RG-CPF nº 022.234.849-64-SESP-PR, MARCELO JOSE RIGHES, portador da RG nº 9.736.932-1-SS-PR e CPF nº 093.821.039-45, e DERICK WESSLEENN FERNANDES, portador da Cédula de Identidade nº 13.396.125-9-SSP-PR, para sob a presidência do primeiro nomeado, comporem a Comissão avaliadora dos pedidos de enquadramento para isenção do IPTU/2025, com a finalidade de deferir ou indeferir os requerimentos de isenção, em conformidade com a Lei Municipal nº 920/2019.

Art. 2º - A comissão ora nomeada será convocada à reunir-se no dia 19 de junho de 2026, às 09:00 horas na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal, para proceder a referida avaliação.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus do Sul – PR, 17 de Junho de 2026.

HELIO JOSÉ SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:2A3E740E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 278, DE 17 DE JUNHO DE 2026.

Conceder diária de viagem ao servidor Jucimar Girardello de Freitas.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento na Lei nº 1.501 de 16 de abril de 2020:
RESOLVE
Art. 1º Conceder ao servidor **Jucimar Girardello de Freitas**, ocupante do cargo efetivo de Motorista, matrícula nº 492-8/3, **½ (meia) diária** de viagem, para o dia 18 de junho de 2026, para deslocamento até a cidade de **Guarapuava – PR**, com veículo oficial, a serviço do Departamento Municipal de Saúde, para realização de transporte de paciente até o Hospital Regional do Centro-Oeste.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, aos 17 (dezessete) dias do mês de junho do ano de 2026.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:42ADC155

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE SUSPENSÃO P.E 17/2026

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2026
UASG: 989979

O Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, por intermédio de seu Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que fica **SUSPENSO POR TEMPO INDETERMINADO** o processo licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico nº 17/2026**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, cujo objeto é a **contratação de empresa especializada para a prestação de serviços contínuos de transporte universitário intermunicipal**, destinados ao deslocamento de estudantes do Município de Bom Sucesso do Sul/PR até as instituições de ensino localizadas no Município de Pato Branco/PR e vice-versa, a serem executados por quilometragem rodada, compreendendo a disponibilização de veículos adequados, motoristas devidamente habilitados, bem como a responsabilidade integral por manutenção, abastecimento, seguros e demais encargos operacionais e trabalhistas necessários à perfeita execução dos serviços. A suspensão se faz necessária para a **readequação do Termo de Referência (TR) e elaboração/ajustes do Estudo Técnico Preliminar (ETP)**, **e no edital conforme apontamentos feitos pelo TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ - TCE**, visando aprimorar as especificações técnicas e garantir maior segurança jurídica, competitividade e eficiência na futura contratação. Informamos que a nova data de abertura do certame será devidamente publicada nos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente, após a conclusão das adequações necessárias. Informações pelo fone (46) 3199-2333.

Bom Sucesso do Sul, 17 de junho de 2026.

JOSIANE FOLLE
Pregoeira

Publicado por:
Josiane Folle
Código Identificador:70DA9654

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO ADITIVO CONTRATUAL Nº01 AO CONTRATO Nº142/2025

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL-PR
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº01
AO CONTRATO Nº142/2025
CONTRATADA: GOVERNANCABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS
CNPJ: 00.165.960/0001-01

Cláusula Primeira – Vigência

Tendo em vista tratar-se de serviços a serem prestados de forma contínua, cuja continuidade propiciará condições de preço mais vantajosas ao município, uma vez que o preço praticado não será reajustado, fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 12 meses, passando a ter vigência da data de **27 de junho de 2026 à 26 de junho de 2027**.

Cláusula Segunda – Reajuste

Pela execução do objeto ora contratado o Contratante pagará à Contratada o valor que fica reajustado em 4,42% (quatro virgula quarenta e dois por cento), com base na variação acumulada no INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, apurada no período compreendido entre junho de 2025 a maio de 2026, passando a ser de **R$45.986,57** (quarenta e cinco mil, novecentos e oitenta e seis reais, com cinquenta e sete centavos).

Cláusula Terceira – Dotação Orçamentária

Os pagamentos decorrentes da contratação prevista na presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária nº 07.00- Departamento de Saúde; 07.01- Fundo Municipal de Saúde; 1030100072.015 - Atividades Operacionais do Fundo Municipal de Saúde; 33.90.40 – Serviços de tecnologia da informação e comunicação Locação de Softwares; despesa 712.

Cláusula Quarta – Assessoramento Jurídico e Documentação

Em consonância com o que trata o art. 53º §4º da lei nº 14.133/2021, foi realizado assessoramento jurídico por meio de parecer em cumprimento ao controle prévio de legalidade exigido para consentir com a realização do termo aditivo.

Conforme disposição expressa do art. 91 §4º da lei nº 14.133/2021 em anexo constam os documentos que a empresa deve apresentar para possibilitar a elaboração do aditivo contratual, quais sejam, prova de regularidade fiscal, de regularidade com o FGTS e inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho.

Cláusula Quinta – Disposições Gerais

Permanecem em plena vigência todas as demais disposições contratuais que não contrariem o presente aditivo.

Bom Sucesso do Sul - PR, 17 de junho de 2026.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Yonara Beatriz de Araujo Penso
Código Identificador:FDDEE369

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO ADITIVO CONTRATUAL Nº04 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº137/2022

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL-PR
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº04
AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº137/2022
CONTRATADA: KELI FERNANDA MOCELLIN 04952597997 - ME
CNPJ: 14.827.186/0001-61

Cláusula Primeira - Prazo

Tendo em vista tratar-se de serviços a serem prestados de forma contínua, cuja continuidade propiciará condições de preços mais vantajosas ao município, fica prorrogado o prazo de vigência contratual por mais 12 meses, tendo início na data de 04 de julho de 2026 até 03 de julho de 2027.

Clausula Segunda – Reajuste

Fica reajustado o valor contratual em 4,42% (quatro virgula quarenta e dois por cento), com base na variação acumulada no INPC/IBGE – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, apurada no período compreendido entre junho de 2025 a maio de 2026, passando a ser de:

Item	Descrição dos Serviços	Unid.	Valor Unit. (R$)	Novo Valor Unit. (R$)
5	Trabalhos em macramê.	horas	46,23	48,27
9	Oficina de artes plásticas: desenho e pintura.	horas	47,37	49,46
12	Bordados e trabalhos em meia pérolas, ladrilhos e gesso.	horas	47,92	50,04

Cláusula Terceira – Dotação Orçamentária

As despesas decorrentes do objeto do presente Contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 08.00 - Departamento de Ação Social; 08.03 - Fundo Municipal de Assistência Social; 0824400082.025 - Manutenção do Fundo Municipal de assistência social; 33.90.39 - Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; Despesa: 630.

Cláusula Quarta – Assessoramento Jurídico e Documentação

Em consonância com o que trata o art. 53º §4º da lei nº 14.133/2021, foi realizado assessoramento jurídico por meio de parecer em cumprimento ao controle prévio de legalidade exigido para consentir com a realização do termo aditivo.

Conforme disposição expressa do art. 91 §4º da lei nº 14.133/2021 em anexo constam os documentos que a empresa deve apresentar para possibilitar a elaboração do aditivo contratual, quais sejam, prova de regularidade fiscal, de regularidade com o FGTS e inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho.

Clausula Quinta – Disposições Gerais

Permanecem em plena vigência todas as demais disposições contratuais que não contrariem o presente aditivo.

Bom Sucesso do Sul - PR, 17 de junho de 2026.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Yonara Beatriz de Araujo Penso
Código Identificador:C4C558F9

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO ADITIVO CONTRATUAL Nº04 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº138/2022

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL-PR
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº04
AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº138/2022
CONTRATADA: SILVANE VENZON 03513214979 - MEI
CNPJ: 12.956.237/0001-20

Cláusula Primeira - Prazo

Tendo em vista tratar-se de serviços a serem prestados de forma contínua, cuja continuidade propiciará condições de preços mais vantajosas ao município, fica prorrogado o prazo de vigência contratual por mais 12 meses, tendo início na data de 04 de julho de 2026 até 03 de julho de 2027.

Clausula Segunda – Reajuste

Fica reajustado o valor contratual em 4,42% (quatro virgula quarenta e dois por cento), com base na variação acumulada no INPC/IBGE – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, apurada no período compreendido entre junho de 2025 a maio de 2026, passando a ser de:

Item	Descrição dos Serviços	Unid.	Valor Unit. (R$)	Novo Valor Unit. (R$)
2	Oficina de patchwork, pet colagem e decoupagem em tecidos, madeira e vidro.	Horas	44,99	46,98
3	Pintura em tecidos, vidro e madeira.	Horas	44,86	46,84

Cláusula Terceira – Dotação Orçamentária

As despesas decorrentes do objeto do presente Contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 08.00 - Departamento de Ação Social; 08.03 - Fundo Municipal de Assistência Social; 0824400082.025 - Manutenção do Fundo Municipal de assistência social; 33.90.39 - Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; Despesa: 630.

Cláusula Quarta – Assessoramento Jurídico e Documentação

Em consonância com o que trata o art. 53º §4º da lei nº 14.133/2021, foi realizado assessoramento jurídico por meio de parecer em cumprimento ao controle prévio de legalidade exigido para consentir com a realização do termo aditivo.

Conforme disposição expressa do art. 91 §4º da lei nº 14.133/2021 em anexo constam os documentos que a empresa deve apresentar para possibilitar a elaboração do aditivo contratual, quais sejam, prova de regularidade fiscal, de regularidade com o FGTS e inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho.

Clausula Quinta – Disposições Gerais

Permanecem em plena vigência todas as demais disposições contratuais que não contrariem o presente aditivo.

Bom Sucesso do Sul - PR, 17 de junho de 2026.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Yonara Beatriz de Araujo Penso
Código Identificador:1F296E24

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO ADITIVO CONTRATUAL Nº04 AO CONTRATO Nº129/2022

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL-PR
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº04
AO CONTRATO Nº129/2022
CONTRATADA: AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 02.144.891/0001-85

Cláusula Primeira – Vigência

Tendo em vista tratar-se de serviços a serem prestados de forma contínua, cuja continuidade propiciará condições de preço mais vantajosas ao município, fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 12 meses. Passando a ter vigência no período de 25 de junho de 2026 até 24 de junho de 2027.

Cláusula Segunda – Reajuste

Pela execução do objeto ora contratado o Contratante pagará à Contratada o valor que fica reajustado em 4,72% (quatro virgula setenta e dois por cento), com base na variação acumulada no IPCA/IBGE – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, apurada no período compreendido entre junho de 2025 a maio de 2026, passando a ser de R$10.664,25 (dez mil, seiscentos e sessenta e quatro reais, com vinte e cinco centavos).

Cláusula Terceira – Dotação Orçamentária

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária no 04.00 - Departamento de Finanças; 04.01 - Divisão de Finanças Contábeis e Tesouraria; 0412300042-008 – Atividades Operacionais de Natureza Financeira e Orçamentária; 33.90.40 - serviços de Tecnologia de Informação e Comunicação; Despesa: 1158.

Cláusula Quarta – Assessoramento Jurídico e Documentação

Em consonância com o que trata o art. 53º §4º da lei nº 14.133/2021, foi realizado assessoramento jurídico por meio de parecer em cumprimento ao controle prévio de legalidade exigido para consentir com a realização do termo aditivo.

Conforme disposição expressa do art. 91 §4º da lei nº 14.133/2021 em anexo constam os documentos que a empresa deve apresentar para possibilitar a elaboração do aditivo contratual, quais sejam, prova de regularidade fiscal, de regularidade com o FGTS e inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho.

Cláusula Quinta – Disposições Gerais

Permanecem em plena vigência todas as demais disposições contratuais que não contrariem o presente aditivo.

Bom Sucesso do Sul - PR, 17 de junho de 2026.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Yonara Beatriz de Araujo Penso
Código Identificador:E1428B8B

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 157/2026 -CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 16/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL - PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 157/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 16/2026 – (Processo Licitatório 53/2026).

Homologado em: 16/06/2026.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL, Estado do Paraná, com sede à Rua Cândido Merlo, nº 290, Centro, **CNPJ nº 80.874.100/0001-86**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. MAICO DIOGO FAVERSANI**.

CONTRATADA: SUDOPAV CONSTRUTORA LTDA, CNPJ: nº 26.499.438/0001-50, Representada pelo Proprietário/Administrador, **Sr. FERNANDO ZANCANARO**.

OBJETO: objeto do presente Contrato é **Local: Trecho da Estrada Vicinal Dosolina de Franceschi dos Santos, Comunidade Tiradentes. Objeto: Pavimentação de Estrada Vicinal em CBUQ, com área de 38.629,90 m2, incluindo serviços preliminares, base e sub base, revestimento, sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual. Trecho:- Estrada Vicinal Dosolina de Franceschi dos Santos, Comunidade Tiradentes. Área Pavimentada: 38.629,9 m².,** sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com o cronograma físico-financeiro, os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da **CONCORRÊNCIA ELETRONICA n. º 16/2026.**

VALOR CONTRATUAL E RECURSOS FINANCEIROS: O valor total do Contrato é de **R$ 5.294.797,00 (cinco milhões, duzentos e noventa e quatro mil setecentos e noventa e sete reais).**

As despesas com a execução do objeto deste contrato correrão à conta dos recursos advindos da dotação orçamentária: F670215451148088 - Desenvolvimento Urbano, Sustentável e de Infraestrutura das Cidades, rubrica de despesa 44404201 - Auxílio a Municípios, fonte de Recursos do Tesouro do Estado. Dotação do município nº 05.00 Departamento de Obras e Serviços Rodoviários; 05.01 Divisão de Serviços Rodoviários; 26.782.0005.1003 Pavimentação Asfáltica e Poliédrica em estradas vicinais e ampliação de pontes; 44.90.51 Obras e Instalações; Despesa 926.

VIGÊNCIA: **O prazo de vigência do presente Contrato é de 360 (trezentos e sessenta) dias,** contados a partir da data da assinatura citada no extrato do contrato publicado no PNCP ou no Diário Oficial para aqueles municípios com até 20.000 habitantes que assim optarem, em conformidade com o prazo estabelecido no parágrafo único do art. 176 da Lei Federal 14.133/21.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 17 de junho de 2026.
FORO: Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná.

Bom Sucesso do Sul, 17 de junho de 2026**.**

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Cléris Alves Cordeiro
Código Identificador:F7B03F3C

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 158/2026 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 17/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL - PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 158/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 17/2026 – (Processo Licitatório 54/2026).
Homologado em: 16/06/2026.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL, Estado do Paraná, com sede à Rua Cândido Merlo, nº 290, Centro, **CNPJ nº 80.874.100/0001-86**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. MAICO DIOGO FAVERSANI**.
CONTRATADA: SUDOPAV CONSTRUTORA LTDA, CNPJ: nº 26.499.438/0001-50, Representada pelo Proprietário/Administrador, **Sr. FERNANDO ZANCANARO**.
OBJETO: objeto do presente Contrato é **Local: Pav. de Estradas Vicinais - Com. Tiradentes, São Sebastião do Paraíso e Alto Paraíso. Objeto: Pavimentação asfáltica sobre pedras irregulares de Estrada Vicinal em CBUQ, 36.148,80 m2, incluindo serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual. Trechos: - Estrada Vicinal Dosolina de Franceschi dos Santos; - Estrada Vicinal Pioneiro Adão Mackieviez;- Estrada Vicinal de acesso a Comunidade Alto Paraíso. Área Pavimentada: 36148,80 m².,** sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com o cronograma físico-financeiro, os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da **CONCORRÊNCIA ELETRONICA n. º 17/2026.**
VALOR CONTRATUAL E RECURSOS FINANCEIROS: O valor total do Contrato é de **R$ 4.985.728,69 (quatro milhões, novecentos e oitenta e cinco mil setecentos e vinte e oito reais e sessenta e nove centavos). As despesas com a execução do objeto deste contrato correrão à conta dos recursos advindos da dotação orçamentária: F670215451148088 - Desenvolvimento Urbano, Sustentável e de Infraestrutura das Cidades, rubrica de despesa 44404201 - Auxílio a Municípios, fonte de Recursos do Tesouro do Estado. Dotação do município nº 05.00 Departamento de Obras e Serviços Rodoviários; 05.01 Divisão de Serviços Rodoviários; 26.782.0005.1003 Pavimentação Asfáltica e Poliédrica em estradas vicinais e ampliação de pontes; 44.90.51 Obras e Instalações; Despesa 926.**
VIGÊNCIA: **O prazo de vigência do presente Contrato é de 360 (trezentos e sessenta) dias,** contados a partir da data da assinatura citada no extrato do contrato publicado no PNCP ou no Diário Oficial para aqueles municípios com até 20.000 habitantes que assim optarem, em conformidade com o prazo estabelecido no parágrafo único do art. 176 da Lei Federal 14.133/21.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 17 de junho de 2026.
FORO: Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná.
Bom Sucesso do Sul, 17 de junho de 2026**.**

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Cléris Alves Cordeiro
Código Identificador:0CA72F8B

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 159/2026 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 18/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL - PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 159/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 18/2026 – (Processo Licitatório 61/2026).
Homologado em: 16/06/2026.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL, Estado do Paraná, com sede à Rua Cândido Merlo, nº 290, Centro, **CNPJ nº 80.874.100/0001-86**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. MAICO DIOGO FAVERSANI**.
CONTRATADA: F. ZANCANARO TERRAPLENAGEM LTDA, CNPJ: nº 05.461.328/0001-29, Representada pelo Proprietário/Administrador, **Sr. FERNANDO ZANCANARO**.
OBJETO: objeto do presente Contrato é **Local: Trecho da Estrada Vicinal, com início na Comunidade de São Sebastião do Paraíso até a divisa; Objeto: Pavimentação de Estrada Rural em CBUQ, área de 32.025,12 m2, incluindo serviços preliminares, base e sub-base, revestimento, sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual. Trechos: - Estrada Rural - Comunidade São Sebastião do Paraíso até a divisa. Área Pavimentada: 32.025,12 m², sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com o cronograma físico-financeiro, os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da **CONCORRÊNCIA ELETRONICA n. º 18/2026.**
VALOR CONTRATUAL E RECURSOS FINANCEIROS: O valor total do Contrato é de **R$ 6.500.962,85 (seis milhões, quinhentos mil novecentos e sessenta e dois reais e oitenta e cinco centavos). As despesas com a execução do objeto deste contrato correrão à conta dos recursos advindos da dotação orçamentária: CONCEDENTE: 6560.20.608.22.8245 – Estradas da Integração; natureza da despesa nº 4440.42.01 – Auxílio a Municípios, fonte de recurso n.º 127 - Fundo de Equipamento Agropecuário – FEAP (Instituído pela Lei 823/1951 Vinculada Através da Lei 18.375/2014); e da dotação orçamentária do município nº 05.00 Departamento de Obras e Serviços Rodoviários; 05.01 Divisão de Serviços Rodoviários; 26.782.0005.1003 Pavimentação Asfáltica e Poliédrica em estradas vicinais e ampliação de pontes; 44.90.51 Obras e Instalações; Despesa 926.**
VIGÊNCIA: **O prazo de vigência do presente Contrato é de 360 (trezentos e sessenta) dias,** contados a partir da data da assinatura citada no extrato do contrato publicado no PNCP ou no Diário Oficial para aqueles municípios com até 20.000 habitantes que assim optarem, em conformidade com o prazo estabelecido no parágrafo único do art. 176 da Lei Federal 14.133/21.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 17 de junho de 2026.
FORO: Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná.

Bom Sucesso do Sul, 17 de junho de 2026**.**

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Cléris Alves Cordeiro
Código Identificador:A1859F8D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANEY
ATA Nº. 19/2026

ATA Nº. 19/2026
ATA DA DÉCIMA NONA SESSÃO ORDINÁRIA DO SEGUNDO ANO LEGISLATIVO DA DÉCIMA PRIMEIRA

LEGISLATURA (2025/2028), DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS (2026). (Conforme RI Art. 156)

Realizada aos nove (09) dias do mês de junho do corrente ano às dezenove (19h00min), na sede da Câmara Municipal de Braganey – PR, sob a sob a Presidência do Vereador Adriano da Silva. Nesse momento assumiu os trabalhos da Mesa o Segundo Secretário Vereador Cayo Cezar Bassani Fogassa. Tendo em vista que o Primeiro Secretário vereador Luiz Carlos de Oliveira estava com a voz comprometida, em razão de sintomas gripais. O Senhor Presidente agradeceu a presença de todos e declarou aberta a Décima Nona Sessão Ordinária do segundo Ano Legislativo da Décima Primeira Legislatura de 2025/2028. Constatou-se a presença dos demais Edis: Alessandro Thiesen, Alessandro Tomaz da Silva, Celestino Denardin, Cergio Zielinski, Jocimar de Lima e Valdir de Oliveira Borges. Em seguida, o Senhor Presidente solicitou a leitura da Ata da Décima Oitava Sessão Ordinária realizada aos dois (02) dias do mês de junho do ano de 2026. Na sequência a ata foi colocada em discussão, e em votação, sendo aprovada por todos. **EXPEDIENTES RECEBIDOS:** Leitura da Indicação nº. 36/2026, de autoria dos Vereadores: Adriano da Silva, Alessandro Tomaz da Silva, Cérgio Zielinski e Jocimar de Lima. Solicitamos ao Poder Executivo Municipal, determine ao setor competente a realização de estudo técnico e financeiro com a finalidade de avaliar a possibilidade de realizar ajustes nos vencimentos dos servidores que atuam nos serviços gerais, observando-se os critérios legais, orçamentários e financeiros do município. Leitura da Indicação nº. 37/2026, de autoria dos Vereadores: Adriano da Silva, Alessandro Tomaz da Silva, Cérgio Zielinski e Jocimar de Lima. Solicitamos ao Poder Executivo Municipal, que determine aos setores competentes da Administração Municipal a realização de estudos de viabilidade técnica e jurídica visando à criação do Conselho Municipal de Segurança Pública no Município de Braganey/PR. **ORADORES DE EXPEDIENTE**: Não houve. **ORDEM DO DIA**: Leitura da Ementa (Súmula) do **Projeto de Decreto Legislativo Nº. 01/2026. Aprova as contas da Prefeitura Municipal de Braganey, relativas ao exercício de 2024, e dá outras providências.** Na sequência o Projeto de resolução foi colocado em única discussão, fez parte da discussão o vereador Luiz Carlos de Oliveira, informou que a matéria em apreciação, referia-se às contas do exercício financeiro de 2024, destacando que a análise realizada pela Câmara Municipal teve como base o parecer emitido pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, acompanhado da manifestação do Ministério Público de Contas. Ressaltou que o parecer técnico foi pela regularidade das contas, contendo apenas ressalvas relacionadas a aspectos de transparência e ao relacionamento com o cidadão. Informou ainda que, após análise detalhada do relatório, a Comissão competente emitiu parecer favorável à aprovação das contas. Na qualidade de Presidente da Comissão, declarou acompanhar o entendimento dos demais membros, manifestando-se favoravelmente à aprovação das contas do exercício financeiro de 2024. Fez parte da discussão o vereador Vereador Celestino Denardin, esclarecendo que, embora o parecer da Comissão tenha sido favorável à aprovação das contas, foram mantidas integralmente as ressalvas e recomendações apontadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Destacou que a Comissão não retirou nem desconsiderou quaisquer apontamentos constantes no parecer técnico, tendo apenas acompanhado a análise realizada pelo órgão de controle externo. Ressaltou ainda que todas as restrições, observações e recomendações permanecem devidamente registradas no parecer da Comissão e nos documentos que compõem o processo de prestação de contas. Na sequência passou-se à **votação nominal**, mediante chamada dos vereadores em ordem alfabética. Registraram-se os seguintes votos: Vereador Adriano da Silva – votou favorável; Vereador – Alessandro Tomaz da Silva votou favorável; Vereador Alessandro Thiesen – votou favorável; Cayo Cezar Bassani Fogassa – votou favorável; Vereador Celestino Denardin – votou favorável; Vereador Cergio Zielinski– votou favorável; Vereador Jocimar de Lima – votou favorável; Luiz Carlos de Oliveira – votou favorável; e Valdir de Oliveira Borges – votou favorável. Encerrada a votação nominal, constatou-se o seguinte resultado: 9 (nove) votos favoráveis e nenhum voto contrário. Diante do resultado, o **Projeto de Decreto Legislativo nº 01/2026** foi aprovado por unanimidade. **COMUNICAÇÃO PARLAMENTAR;** Fez o uso da palavra o vereador Celestino Denardin, cumprimenta a todos presentes e os que acompanham pelas redes sociais. Na sequência, informou que utilizava a tribuna para realizar alguns agradecimentos e considerações a respeito do projeto de sua autoria, apreciado na sessão anterior, que propunha a denominação da Orquestra Sinfônica de Viola Caipira do Município com o nome de SERAFIM PICAGEVICZ. Inicialmente, agradeceu a todas as pessoas que participaram das entrevistas realizadas durante a elaboração da proposição, bem como àquelas que solicitaram a apresentação do referido projeto, destacando que a matéria percorreu os trâmites necessários e recebeu a divulgação adequada. Também agradeceu ao Prefeito Municipal pelo apoio manifestado à iniciativa quando de sua apresentação. Em seguida, registrou agradecimento aos Vereadores que votaram favoravelmente à matéria, citando nominalmente os Vereadores Valdir Borges e Luiz Carlos, estendendo sua gratidão aos demais parlamentares pela forma democrática e respeitosa com que conduziram a apreciação do projeto. Prosseguindo, relatou que, durante suas reflexões do final de semana, foi levado a ponderar sobre a importância da maturidade no exercício da atividade legislativa, especialmente quanto à aceitação das decisões tomadas pelo colegiado. Destacou que recebe com respeito e serenidade o resultado da votação ocorrida nesta Casa de Leis. Ressaltou, ainda, considerações acerca dos conceitos de convicção e conveniência, observando que o exercício do voto deve estar fundamentado em argumentos e justificativas legítimas. Mencionou que a convicção está associada à consciência, ao conhecimento e à busca por fundamentos que embasem as decisões, enquanto a conveniência pode estar relacionada a interesses ou circunstâncias diversas. Destacou que ambas exigem argumentação e que a pluralidade de entendimentos integra a prática legislativa. Por fim, reconheceu que o projeto foi rejeitado pelo Plenário, agradecendo a todas as pessoas que contribuíram para o debate e defenderam a proposta, afirmando que tais discussões fortalecem a maturidade do Poder Legislativo. Também agradeceu aos familiares do Senhor SERAFIM PICAGEVICZ pela receptividade e colaboração prestadas durante o processo de pesquisa, fundamentação e elaboração do projeto. Fez o uso da palavra o vereador Cayo Cezar Bassani Fogassa, cumprimentou os presentes e registrou agradecimento ao Deputado Federal Dirceu Sperafico, bem como à sua equipe de trabalho e aos servidores da Administração Municipal envolvidos nas tratativas. Destacou que, na quinta-feira anterior, o parlamentar esteve no Município para realizar a entrega oficial de um ônibus destinado à população, além de anunciar recursos que, somados, ultrapassam o montante de quatro milhões de reais em investimentos para o Município. O Vereador agradeceu pelos recursos destinados, ressaltando sua relevância para o desenvolvimento local e para a melhoria dos serviços prestados à população. Ainda mencionou que, durante a visita, foi informado sobre a possibilidade de novas destinações de recursos futuramente, em benefício da comunidade. Fez o uso da palavra o vereador Luiz Carlos de Oliveira, iniciando seu pronunciamento com cumprimentos a todos os presentes e justificando sua condição vocal em razão de sintomas gripais. Registrou agradecimento ao vereador Cayo pela realização da leitura durante a sessão. Na sequência, parabenizou os cidadãos que estiveram presentes na sessão, destacando que alguns participavam pela primeira vez. Esclareceu que a sessão realizada foi atípica em razão da existência de apenas uma matéria em pauta para votação, ressaltando que, normalmente, as sessões contam com maior duração e um número mais amplo de assuntos a serem debatidos. Prosseguindo, convidou a população para prestigiar as festividades promovidas pelas APMFs das escolas do município de Braganey, mencionando que as tradicionais festas juninas, julinas e, eventualmente, agostinas, serão realizadas em razão do calendário escolar e do período de férias. Citou as instituições participantes e incentivou a comunidade a colaborar com as festividades, inclusive por meio de doações, destacando a importância dos eventos para as escolas, para os alunos e para a preservação das tradições culturais do município. Em seguida, relatou demandas recebidas de moradores referentes à falta de iluminação pública em diversas vias do município. Informou que realizou consultas aos portais oficiais e não localizou procedimento licitatório para aquisição de lâmpadas, ressaltando que, caso exista contratação vigente, seria importante que a informação fosse encaminhada à Câmara Municipal para conhecimento e divulgação. Destacou a necessidade de providências urgentes, especialmente em locais frequentados por crianças e famílias durante o período noturno, visando garantir maior segurança à

população. Na área da saúde, registrou reclamações relacionadas à falta de alguns medicamentos na farmácia básica municipal. Ressaltou que a situação vem sendo acompanhada desde o início do mandato e enfatizou que o objetivo não é atribuir responsabilidades individuais, mas sim buscar soluções para o problema. Defendeu a identificação das causas, sejam elas burocráticas, administrativas ou organizacionais, a fim de assegurar a regularidade do atendimento à população. Na sequência, abordou relatos recebidos de pais e professores acerca da ausência de atendimento psicológico nas unidades de ensino do município. Informou que manteve contato com a Secretaria Municipal de Educação e que medidas estão sendo avaliadas pela administração, manifestando expectativa de que uma solução seja apresentada nos próximos dias. Também comentou sobre o atraso na entrega das aproximadamente quarenta unidades habitacionais em construção no município. Observou que a previsão inicial de entrega não foi cumprida e que ainda existem pendências relacionadas à conclusão das moradias, pavimentação e infraestrutura elétrica. Destacou a necessidade de identificar os entraves existentes e buscar formas de acelerar a conclusão do empreendimento, considerando a expectativa das famílias beneficiárias. Salientou ainda que algumas unidades já concluídas vêm sofrendo deterioração pela exposição ao tempo, o que poderá gerar custos adicionais ao município. Por fim, tratou da situação das estradas rurais, reconhecendo o empenho da Secretaria competente e das equipes responsáveis pelos serviços de manutenção. Contudo, observou que o grande volume de demandas acumuladas, aliado ao período de chuvas e à extensão territorial do município, tem dificultado o atendimento adequado das necessidades existentes. Defendeu a adoção de medidas para ampliar a capacidade de execução dos serviços, seja por meio da contratação de empresas terceirizadas, ampliação do quadro de servidores ou outras alternativas viáveis. Encerrando seu pronunciamento, informou que protocolaria, na data seguinte, requerimento solicitando a realização de audiência pública para discutir a situação das estradas rurais do município, com o objetivo de buscar soluções conjuntas para os problemas apresentados. Após repassar a presidência ao Vereador Cergio, fez o uso da palavra o Vereador Adriano e iniciou sua fala cumprimentando a todos, e comenta da confraternização promovida pela ACAMOP na última quinta-feira, na cidade de Cafelândia. Agradeceu ao presidente da Câmara, aos vereadores, ao prefeito municipal e a toda a equipe anfitriã pela excelente recepção e pela hospitalidade com que receberam os representantes dos municípios da nossa região. Também cumprimento a ACAMOP, na pessoa do seu presidente, vereador Edson Souza, pela organização deste importante encontro. Relata que foi um momento muito oportuno para rever amigos, fazer novas amizades, trocar experiências e, principalmente, discutir temas relacionados ao fortalecimento do Poder Legislativo. Cita que eventos como este são importantes e necessários, pois aproximam os vereadores dos municípios da nossa região, permitindo a troca de conhecimentos e o compartilhamento de boas práticas em benefício da população. Na sequência, agradeceu a participação dos vereadores Sandrão, Jocimar e Cergio, bem como do Dr. Pedro, que estiveram presentes no encontro, estendendo seus cumprimentos aos representantes dos demais municípios participantes. Por fim, parabenizou as administração municipal de Braganey e Iguatu pelos trabalhos de manutenção da ponte localizada entre Longuinópolis e a divisa com o município de Iguatu. Destacou a união de esforços entre os prefeitos Martinho e Valdir para a execução da melhoria, considerada de grande importância para os moradores da localidade. Ressaltou ainda que a intervenção atende solicitação anteriormente apresentada pelos vereadores Sandrão, Jocimar, Cergio e por ele próprio, registrando satisfação ao constatar que a demanda está sendo atendida pelas equipes responsáveis. **O vereador Adriano assumiu a presidência novamente.** Fez o uso da palavra o vereador Alessandro Tomaz da Silva, cumprimenta a todos, e inicialmente, registrou agradecimento ao senhor Antônio, servidor da Secretaria Municipal de Obras, pelo trabalho que vem sendo desenvolvido nas comunidades de Samalia e Longuinópolis. Relatou que esteve no local realizando visita e constatou o bom andamento dos serviços executados, destacando a importância da continuidade dos trabalhos para atendimento das demandas existentes. Na sequência, ressaltou a necessidade de ampliação das ações de manutenção por parte da Secretaria de Obras, mencionando a expectativa de contratação de empresa especializada para auxiliar nos serviços do setor, medida que, segundo destacou, contribuirá para maior agilidade no atendimento das demandas da população. Prosseguindo, agradeceu aos prefeitos Martinho e Valdir Zielinski pelo atendimento à Indicação nº 40/2025, apresentada em conjunto com os vereadores Adriano, Cergio e Jocimar. Destacou a importância da manutenção realizada na ligação entre a comunidade, nas proximidades do Sr. João Ilmo e o município de Iguatu, enfatizando que a melhoria beneficiará diretamente todos os usuários da via, proporcionando melhores condições de trafegabilidade e segurança. Por fim, registrou agradecimento ao senhor José Valdo, responsável pela secretaria de saúde, pela atenção dispensada às solicitações apresentadas. Informou que manteve contato com o secretário na presente data para tratar de demandas da comunidade, recebendo o compromisso de que providências serão adotadas nos próximos dias para solução dos problemas relatados. Ressaltou que o principal beneficiado pelas ações da administração pública é a população de Braganey. **E não havendo nada mais a tratar o Senhor Presidente agradeceu a presença de todos e convocou para a Vigésima (20ª) Sessão Ordinária que será realizada no dia dezesseis (16) de junho, do ano de dois mil e vinte e seis (2026). Sala das Sessões da Câmara Municipal de Braganey aos nove (09) dias do mês de junho do ano dois mil e vinte e seis (2026).**

ADRIANO DA SILVA
Presidente do Legislativo

LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA
1ª Secretário

Publicado por:
Elaine Salete da Rocha
Código Identificador:FDAA3148

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO N° 072/2026 VINCULADA A INEXIGIGIBILIDADE 019/2026 E CHAMAMENTO 015/2026

EXTRATO
CONTRATO N° 072/2026 VINCULADA A INEXIGIGIBILIDADE 019/2026 E CHAMAMENTO 015/2026

PREÂMBULO
Pelo presente CONTRATO:
1. De um lado, o MUNICÍPIO DE BRAGANEY pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob Nº 78.121.902/0001-73 com sede à Avenida Arthur Pereira, nº. 860, centro, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **VALDIR ZIELINSKI**, brasileiro, empresário, portador da C.I.R.G. 7.505.162-0 SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 031.294.849-22, residente e domiciliado na Cidade de BRAGANEY Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE.**
2. E, de outro lado, a empresa R.F TURANI E CIA LTDA**,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob Nº** 07.429.296/0001-00, sediada na Av Brasil Nº2363 , na cidade de Cascavel, Estado do Paraná , CEP:85816-294 , neste ato representada pelo **Sra** Francieli Cristina Turani**,** portador do **CI/RG Nº. 8309854-6** e inscrito no **CPF/MF Nº. 035.932.939-00** doravante denominada CONTRATADA. "As partes acima nomeadas e qualificadas, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei n.º 14.133/21, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital Modalidade **INEXIGIBILIDADE 019/2026** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes."
CLÁUSULA – DO OBJETO
O objeto desta ATA é **Contratação da empresa RF TURANI E CIA LTDA CNPJ: 07429296000100 devidamente credenciada para prestação de serviços de fornecimento de refeições completas tipo buffet livre e café da manhã/lanche noturno, destinados ao atendimento de servidores do Município de Braganey – PR em deslocamento a serviço no Município de Cascavel – PR, a serem fornecidos em estabelecimentos localizados naquele município.**
CLÁUSULA - DO VALOR CONTRATUAL
Dá-se ao contrato o valor total de **R$ 176.872,50 (cento e setenta e seis mil, oitocentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos).**
CLÁUSULA – DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência até **17/06/2027** podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Corbélia – PR, para dirimir dúvidas ou questões decorrentes do presente Contrato.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente termo contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas.

Braganey – Pr 17 de Junho de 2026.

.

VALDIR ZIELINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estevo Gonsales Filho
Código Identificador:EC0B926C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 102/2026

Revoga a Portaria nº 86/2026, e dá outras providências.

O **MUNICÍPIO DE BRAGANEY**, Estado do Paraná, através de seu Prefeito Municipal,**VALDIR ZIELINSKI**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDOo princípio da autotutela administrativa, que confere à Administração Pública o poder de revisar seus próprios atos;

CONSIDERANDOo disposto na Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal, segundo a qual*"A Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos"*;

CONSIDERANDOrazões de interesse público e a necessidade de reavaliação do ato administrativo anteriormente praticado;

RESOLVE:

Artigo 1º- Fica revogada, integralmente, a Portaria nº 86/2026, que dispôs sobre a convocação de aprovados no Processo Seletivo Simplificado – PSS para o cargo de Agente Comunitário de Saúde.

Artigo 2º- A revogação de que trata esta Portaria decorre de critérios de conveniência e oportunidade administrativa, nos termos da legislação vigente, não implicando em qualquer alteração na ordem de classificação dos candidatos aprovados no referido certame.

Artigo 3º- A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL JOÃO CAPPELLETTO,17 de junho de 2026.

VALDIR ZIELINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ingrid Aparecida Ribeirode Aquino
Código Identificador:D62B14B0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE RETIFICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 43/2026

O MUNICÍPIO DE CAFEARA, Estado do Paraná, por intermédio do Pregoeiro, torna público que foi identificada divergência na descrição dos itens/lotes cadastrados na Plataforma BLL – Bolsa de Licitações e Leilões em relação às especificações constantes do Edital, do Termo de Referência e de seus anexos.

Esclarece-se que as especificações técnicas do objeto, os valores, os quantitativos e as demais condições da contratação permanecem inalterados, restringindo-se a presente retificação à correção das informações cadastradas na Plataforma BLL e à consequente alteração das datas do procedimento licitatório.

Considerando que a divergência identificada poderia influenciar a compreensão do objeto e a formulação das propostas pelos interessados, em observância aos princípios da publicidade, da isonomia, da competitividade, da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo, bem como ao disposto no artigo 55, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, fica reaberto o prazo para apresentação das propostas.

A sessão pública anteriormente designada para o dia **19 de junho de 2026, às 08h00**, fica adiada para o dia **03 de julho de 2026, às 08h00**.

O novo período para recebimento das propostas será das **08h00 do dia 19 de junho de 2026 até as 07h30 do dia 03 de julho de 2026**, por meio da Plataforma BLL.

O prazo final para apresentação de pedidos de esclarecimento e impugnações será o dia **30 de junho de 2026, até as 23h59**.

As empresas que já tenham cadastrado propostas deverão revisar as informações corrigidas na plataforma e, caso necessário, retirar, substituir ou reapresentar suas propostas dentro do novo prazo estabelecido.

Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais disposições do Edital, do Termo de Referência e de seus anexos que não tenham sido expressamente modificadas pela presente retificação.

Cafeara/PR, 17 de junho de 2026.

MARCELO GALVÃO
Pregoeiro

Publicado por:
Marcelo Galvão
Código Identificador:5C853016

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE REABERTURA PREGÃO N° 027.2026 - DEDETIZAÇÃO

AVISO DE REABERTURA LICITAÇÃO / PREGÃO ELETRÔNICO N° 027/2026

O Município de Cafelândia, Estado do Paraná, torna público a **REABERTURA** do **Certame Licitatório n° 051/2026**, na modalidade **Pregão Eletrônico n° 027/2026**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no Edital, do tipo menor preço por LOTE, tendo por objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços de higienização, desinfecção bacteriológica e manutenção preventiva de reservatórios de água potável. **A participação será exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.** VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: R$ 114.148,30 (cento e quatorze mil cento e quarenta e oito reais e trinta centavos). O edital completo se encontra disponível no departamento de licitações da Prefeitura Municipal, na Rua Vereador Luiz Picolli, nº 299, Centro, Município de Cafelândia/PR, das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, e através dos sites www.cafelandia.pr.gov.br ou **www.gov.br/compras**. A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá dia **03 de julho de 2026 às 09h00min**, no site **www.gov.br/compras** nos termos das condições descritas no Edital.

Cafelândia/PR, 17 de junho de 2026.

ADRIANO EFFTING
Agente de Contratação
Portaria n° 632/2023 - DRH

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:E569BDCB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES -
EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 067/2025 – CONCORRÊNCIA Nº 008/2025.

EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 067/2025 – CONCORRÊNCIA Nº 008/2025.

Contratante: O MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 78.121.878/0001-72, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Junior Motter. nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2025, matrícula nº 767322675, em pleno exercício de seu mandato e funções**.**

CONTRATADA: MAIA EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 58.213.783/0001-71, com sede na Est. Quintino Bucaiuva, S/N - Cep: 84400000 - Bairro: Inspetor Carvalho, Telefone: (42) 99977-3215 e-mail: elessandromaia8@gmail.com**,** no município de Prudentópolis/PR**,** neste ato representado, pelo seu socio administrador ou representante legal Sr.(a) **ELESSANDRO DE OLIVEIRA MAIA.**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência e valor do **Contrato nº 067/2025, Concorrência nº 008/2025**, cujo objeto consiste **na EXECUÇÃO DE UMA OBRA EM ALVENARIA NO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR, COM ÁREA TOTAL DE 216,78 M². A CONSTRUÇÃO VISA À REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA LAR DO IDOSO (CENTRO DIA), LOCALIZADO NA RUA NICANOR SGANZERLA, Nº 529, LOTE 05-A, QUADRA 12, NO CENTRO DA CIDADE. A EXECUÇÃO DEVERÁ SEGUIR O PROJETO ARQUITETÔNICO, OS PROJETOS COMPLEMENTARES, A PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E O MEMORIAL DESCRITIVO.**

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 067/2025 por **mais 30 (trinta) dias**, passando sua **vigência de 23 de junho de 2026 a 22 de julho de 2026**, nos termos do artigo 124, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021 e conforme previsão constante do instrumento contratual.

Fica alterada a clausula quinta do valor contratual conforme aumento da Metafisica, planilha quantitativa apresentada, no valor de R$ 9.189,10 (nove mil, cento e oitenta e nove reais e dez centavos), resultando em um acréscimo de 2,3807% sobre o valor inicial do contrato. Assim, o novo valor global do contrato passa a ser de R$ 429.950,33 (quatrocentos e vinte e nove mil, novecentos e cinquenta reais e trinta e três centavos).

As despesas decorrentes da execução do presente Termo Aditivo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Órgão	Projeto/atividade	Natureza	Fonte	Conta / Secretaria
09.004	08.244.00151-051	449051	0	6100- Edificações para a Secretaria de Assist. Social
09.004	08.244.00151-051	449051	965	6102- Edificações para a Secretaria de Assist. Social

Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no **Contrato nº 067/2025** e em seus aditivos anteriores, que não conflitarem com as disposições deste instrumento.

Assinaturas: Junior Motter e **ELESSANDRO DE OLIVEIRA MAIA**
Data da Assinatura: 16/06/2026

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:2B0E85F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 300/2026 - DRH

PORTARIA N. º 300/2026-DRH

SÚMULA: Concede Licença para Tratamento de Saúde a Servidor.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando a Avaliação Médica Ocupacional expedida por Médico do Trabalho,

R E S O L V E

Art.1º CONCEDER Licença para tratamento de saúde a servidor ocupante de cargo de provimento efetivo abaixo relacionado.

NOME	CARGO	MATRÍCULA	INÍCIO	TÉRMINO
ELIZABETH MACIEL DOS SANTOS	EDUCADOR INFANTIL	75481	16/06/2026	30/06/2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 17 de junho de 2026.

JUNIOR MOTTER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:4D61A294

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 301/2026 - DRH

PORTARIA N. º 301/2026-DRH

SÚMULA: Concede a pedido Licença Sem Vencimentos a Servidor Ocupante de Cargo de Proveimento Efetivo.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER a pedido Licença Sem Vencimentos a Servidora **JHENIFFER RAFAELLY VIEIRA DA SILVA**, matricula 767321685, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSOR 20 HORAS** , no período compreendido de 17/06/2026 a 16/06/2027.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 17 de junho de 2026.

JUNIOR MOTTER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:F1751C3E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 302/2026 - DRH

PORTARIA N.º 302/2026-DRH

SÚMULA: Transferir Servidora Ocupante de Cargo de Provimento Efetivo.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º TRANSFERIR a partir de 17/06/2026 a Servidora **VANUZA PELIZZARI**, matrícula 77541, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSOR 30 HORAS,** da Secretaria Municipal de Educação e Cultura para exercer suas funções no Centro Municipal de Educação Infantil João XXIII.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação em conformidade com a comunicação interna 0502/2026 – SEDUC.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 17 de junho 2026.

JUNIOR MOTTER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:DC4EBDB7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 303/2026 - DRH

PORTARIA N. º 303/2026-DRH

SÚMULA: Revogar Portaria que atribuiu Gratificação de Coordenação Municipal de Educação Especial.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º **Revogar** em 17/06/2026 a Portaria que atribuiu Gratificação de Coordenação Municipal de Educação Especial ao Servidor Efetivo abaixo relacionado.

NOME	CARGO	MATRICULA	PORTARIA
VANUZA PELIZZARI	PROFESSOR 30 HORAS	77541	075/2025 - DRH

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, em conformidade com a Comunicação Interna 0503/2026 – SEDUC.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 17 de junho de 2026.

JUNIOR MOTTER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:B3BD6480

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATORIO Nº 73/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2026

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO Nº 73/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2026

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, nomeado pela Portaria n° 047/2026 de 03 de março de 2026, torna público aos interessados que, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, fará realizar às **09h00min do dia 03 de julho de 2026**, no endereço eletrônico: **www.bnc.org.br,** PREGÃO ELETRÔNICO, objetivando a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de **rastreamento e monitoramento veicular por tecnologia GPS/GSM/4G,** com o fornecimento de equipamento em regime de comodato, incluindo dispositivos com identificação de motorista por meio de leitor RFID, disponibilizando 3(três) cartões extras por veículo, bem como a execução de instalação, ativação dos sistemas, disponibilização de plataforma de gestão e monitoramento e prestação de suporte técnico durante toda a vigência contratual. Julgamento: Menor Preço. Obs. O Edital deverá ser retirado diretamente no site www.california.pr.gov.br ou na plataforma BNC e informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3429-1242, ou na sede da prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, nº 149, no horário das 8h00min às 11h45min e das 13h00min às 17h15min, de 2ª a 6ª feira ou através do e-mail: licitacalifornia@gmail.com.

Califórnia, 15 de junho de 2026.

DANIEL LUCAS DOS SANTOS MATTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:19A4C512

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATORIO Nº 84/2026 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 09/2026

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO Nº 84/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 09/2026

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Agente de Contratação e sua Equipe de Apoio, nomeado pela Portaria n° 047/2026 de 03 de março de 2026, torna público aos interessados que, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, fará realizar às **09h00min do dia 06 de julho de 2026** no endereço eletrônico **www.bnc.org.br,** CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, objetivando **Contratação de empresa especializada em construção civil para reforma do Posto de Saúde Tito Cerasoli no Município de California.** Obs. O Edital deverá ser retirado diretamente no site www.california.pr.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal de Califórnia/PR e informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3429-1242, ou na sede da prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, nº 149, no horário das 8h00min às 11h45min e das 13h00min às 17h15min, de 2ª a 6ª feira ou através do e-mail: licitacalifornia@gmail.com.

Califórnia, 17 de junho de 2026.

DANIEL LUCAS DOS SANTOS MATTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:363FD505

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 151/2026

DECRETO Nº 151/2026

SUMULA: Institui o Comitê Municipal de Acompanhamento do Plano de Expansão de Matrículas na Educação Infantil do Compromisso Nacional pela Qualidade e Equidade na Educação Infantil, no âmbito do Município de Califórnia - PR, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO que a Educação Infantil constitui a primeira etapa da Educação Básica, sendo direito da criança e dever do Poder Público;

CONSIDERANDO a necessidade de planejamento, acompanhamento e monitoramento da expansão de matrículas na Educação Infantil no Município de Califórnia - PR;
CONSIDERANDO a importância de articular dados de demanda, oferta, infraestrutura, financiamento, pessoal, qualidade e equidade no planejamento da rede municipal de ensino;
CONSIDERANDO a necessidade de integração entre os setores da administração municipal, unidades escolares, conselhos e demais instituições envolvidas na política pública de atendimento à infância;
CONSIDERANDO o Compromisso Nacional pela Qualidade e Equidade na Educação Infantil - CONAQUEI, instituído pela Portaria MEC nº 501, de 7 de julho de 2025, bem como a necessidade de organização, acompanhamento e alimentação das informações vinculadas ao programa no SIMEC;
CONSIDERANDO as orientações do Guia Prático para Elaboração do Plano Municipal de Expansão de Matrículas na Educação Infantil, quanto à organização da coordenação do trabalho, participação intersetorial, formalização, acompanhamento e monitoramento do plano;

DECRETA:
Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Califórnia - PR, o Comitê Municipal de Acompanhamento do Plano de Expansão de Matrículas na Educação Infantil, com a finalidade de acompanhar, monitorar, articular e propor ações relacionadas à ampliação do atendimento na Educação Infantil, especialmente no âmbito das ações vinculadas ao CONAQUEI (Compromisso Nacional pela Qualidade e Equidade na Educação Infantil).
Art. 2º O Comitê terá caráter consultivo, propositivo, articulador e de acompanhamento, respeitadas as competências legais dos órgãos municipais, do Conselho Municipal de Educação e das demais instâncias de controle social.
Art. 3º Compete ao Comitê Municipal de Acompanhamento do Plano de Expansão de Matrículas na Educação Infantil:
I - acompanhar a elaboração, execução, monitoramento e revisão do Plano Municipal de Expansão de Matrículas na Educação Infantil;
II - contribuir com o levantamento e análise da oferta e da demanda por vagas na Educação Infantil;
III - acompanhar dados referentes às matrículas, lista de espera, capacidade de atendimento das unidades e necessidades de ampliação da rede;
IV - propor estratégias para a ampliação do atendimento, considerando critérios de qualidade, equidade, acessibilidade e inclusão;
V - apoiar a articulação entre a Secretaria Municipal de Educação e demais setores da administração pública municipal;
VI - acompanhar a definição de prioridades territoriais e de atendimento, conforme diagnóstico da realidade local;
VII - contribuir com a análise das condições de infraestrutura, pessoal, transporte, alimentação escolar, financiamento e funcionamento da rede;
VIII - acompanhar o cumprimento das metas e estratégias previstas no Plano Municipal de Expansão;
IX - apoiar a organização, conferência, atualização e alimentação das informações relacionadas ao CONAQUEI no SIMEC, quando necessário;
X - registrar as reuniões, encaminhamentos e deliberações por meio de atas;
XI - elaborar, quando necessário, relatórios de acompanhamento das ações desenvolvidas.
Art. 4º O Comitê Municipal será composto por representantes dos seguintes órgãos e segmentos:
Secretaria Municipal de Educação
Titular:
Suplente:

Secretaria Municipal de Saúde
Titular:
Suplente:

Secretaria Municipal de Assistência Social
Titular:
Suplente:

Secretaria Municipal de Administração/Planejamento
Titular:
Suplente:

Conselho Municipal de Educação
Titular:
Suplente

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Titular:
Suplente:

Conselho Tutelar
Titular:
Suplente:

§ 1º Os membros titulares e suplentes serão indicados pelos respectivos órgãos e designados por Portaria do Chefe do Poder Executivo.
§ 2º Poderão ser convidados a participar das reuniões, sem direito a voto, técnicos, servidores, representantes de instituições, conselhos ou órgãos públicos, sempre que o assunto em pauta exigir contribuição específica.
Art. 5º A coordenação do Comitê ficará sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, que também exercerá a função de Secretaria Executiva.
Parágrafo único. Compete à Secretaria Executiva organizar as reuniões, elaborar pautas, registrar atas, acompanhar encaminhamentos e manter arquivo dos documentos produzidos pelo Comitê.
Art. 6º O Comitê reunir-se-á ordinariamente a cada 2 meses e, extraordinariamente, sempre que necessário, mediante convocação da coordenação.
§ 1º As reuniões deverão ser registradas em ata, com lista de presença dos participantes.
§ 2º O calendário de reuniões poderá ser definido na primeira reunião ordinária do Comitê.
Art. 7º A participação dos membros no Comitê será considerada serviço público relevante, não remunerado.
Art. 8º O Comitê poderá elaborar seu Regimento Interno, caso necessário, para disciplinar de forma mais detalhada sua organização, funcionamento e forma de registro dos trabalhos.
Art. 9º As despesas decorrentes da execução deste Decreto, se houver, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, não implicando criação de nova estrutura administrativa ou aumento de despesa obrigatória.
Art. 10 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Califórnia - PR, 17 de junho de 2026.

PAULO SÉRGIO CHILEIDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Eduardo Aparecido de Ananias
Código Identificador:0AEB0DE5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 106/2026

PORTARIA Nº106/2026

SÚMULA: Designa os membros da Comissão Gestora e da Equipe Técnica responsáveis pelo processo de elaboração do Plano Municipal de Educação – PME do Município de Califórnia – PR, referente ao decênio 2026–2036, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA, Estado do Paraná, PAULO SERGIO CHILEIDE, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO a Portaria Municipal nº 104/2026, que institui a estrutura organizacional para elaboração do Plano Municipal de

Educação – PME do Município de Califórnia – PR, referente ao decênio 2026–2036;
CONSIDERANDO a necessidade de designar os membros da Comissão Gestora e da Equipe Técnica, assegurando coordenação institucional, condução metodológica, levantamento de dados, diagnóstico e elaboração do texto-base do PME;

RESOLVE:
Art. 1º Ficam designados os membros abaixo relacionados para compor a Comissão Gestora do Plano Municipal de Educação – PME do Município de Califórnia – PR:

I – Secretaria Municipal de Educação
Titular: Mirene Fátima da Costa Dias
Suplente: Jhenifer Carolina Soares Souza
II – Conselho Municipal de Educação
Titular: Mariza Maria Campos Costa
Suplente: Andrea Gimenes dos Reis
III – Representante dos profissionais do magistério municipal
Titular: Carmem Fernandes Pazini
Suplente: Eliane Aparecida Fernandes Serra

Art. 2º A Comissão Gestora constitui instância de coordenação política, institucional e deliberativa do processo de elaboração do PME, observando as atribuições previstas na Portaria Municipal nº 0104/2026.

Art. 3º Ficam designados os servidores abaixo relacionados para compor a Equipe Técnica responsável pela condução metodológica e elaboração do conteúdo do Plano Municipal de Educação – PME do Município de Califórnia – PR, referente ao decênio 2026–2036:

I – **Josimeres da Silva Dantas de Carvalho**; Articuladora Municipal, com atuação na área de estatísticas e indicadores educacionais;
II – **Denise Bartko Alencar Paulo**; Coordenadora da Educação Especial, com atuação na área de diversidade, inclusão e equidade;
III – **Valdir de Souza**; Contador, com atuação na área de orçamento e financiamento da educação;
IV – **Flavia Maria Lazareti;** Professora, com atuação na área de currículo e práticas pedagógica no Ensino Funadamental;
V – **Adenir Rosa de Melo Szember**; Coordenadora, com atuação na área de coordenação da Educação Infantil.
§ 1º A coordenação da Equipe Técnica será exercida pela servidora indicada no inciso I deste artigo.
§ 2º A Equipe Técnica não contará com suplência, podendo eventuais substituições ser realizadas mediante novo ato de designação.

Art. 4º Compete à Equipe Técnica:
I – levantar, analisar e sistematizar dados educacionais de fontes oficiais;
II – elaborar o diagnóstico da realidade educacional do Município;
III – apoiar metodologicamente os Grupos de Trabalho;
IV – sistematizar as contribuições oriundas da participação social;
V – elaborar o texto-base do Plano Municipal de Educação;
VI – assessorar tecnicamente a Comissão Gestora.

Parágrafo único. A Equipe Técnica possui caráter técnico-operacional, não deliberativo, cabendo-lhe formular subsídios e recomendações à Comissão Gestora.

Art. 5º Os membros da Comissão Gestora e da Equipe Técnica exercerão suas funções até a conclusão do processo de elaboração do PME e o encaminhamento do respectivo Projeto de Lei ao Poder Legislativo Municipal.

Art. 6º As atividades desenvolvidas pelos membros designados nesta Portaria serão consideradas serviço público relevante, sem remuneração adicional.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Califórnia, Estado do Paraná, aos 17 dias do mês de junho de 2026.

PAULO SERGIO CHILEIDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Eduardo Leal Bueno
Código Identificador:7691ECD7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 107/2026

PORTARIA Nº 107/2026

O Prefeito do Município de Califórnia, Estado do Paraná, Sr. PAULO SÉRGIO CHILEIDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

Artº. 1º - Conceder férias regulamentares aos seguintes servidores:

Servidor(a)	Período Aquisitivo	Período de Gozo
ADRIANA CORREA RAMOS	20/10/2021 a 19/10/2022	06/07/2026 a 15/07/2026
VALDIR DE SOUZA	08/07/2023 a 07/07/2024	13/07/2026 a 21/07/2026

Artº. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Prefeitura do Município de Califórnia/PR,
ao 17° dia do mês de junho de 2026.

PAULO SÉRGIO CHILEIDE
Prefeito

Publicado por:
Lucas Eduardo Leal Bueno
Código Identificador:CEF92B8B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2026 AO CONTRATO Nº 062/2024

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2026 AO CONTRATO Nº 062/2024, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA/PR E A EMPRESA ATEM CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, TENDO COMO OBJETO A AQUISIÇÃO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA VERTICAL E HORIZONTAL E RAMPAS DE ACESSIBILIDADE.

O **MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua 17 de Dezembro, Nº 149, inscrito no CNPJ Nº 75.771.279/0001-06, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. PAULO SERGIO CHILEIDE,** portador da Carteira de Identidade/R.G. N° 9.306.997-8 SSP-PR e do CPF/MF Nº 049.302.529-46, RESOLVE apostilar o Contrato nº 062/2024, referente ao resultado da Concorrência nº **005/2024**, de acordo com as normas contidas na Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas alterações, no que couber; mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a dilatação do prazo de vigência do contrato nº 062/2024, nos termos do art. 111 da Lei Federal n. 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA
O prazo de vigência do contrato nº 062/2024 será prorrogado por mais 12 (doze) meses, contados de 08 de junho de 2026 até 07 de junho de 2027.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA INALTERABILIDADE DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS
Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais não conflitantes com o presente Termo de Apostilamento.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento eletronicamente,reconhecendo a validade jurídica e a

força executiva do documento em formato digital, nos termos da legislação vigente.

Califórnia/PR, 11 de junho de 2026.

Prefeitura Municipal De Califórnia
Contratante
PAULO SERGIO CHILEIDE
Prefeito

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:03D9A45C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO
DISPENSA ELETRÔNICA N° 03/2026

CONTRATO 05/2026

OBJETO: FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DE PANIFICAÇÃO DESTINADOS À REALIZAÇÃO DE COFFEE-BREAKS, À SEREM SERVIDOS DURANTE AS SESSÕES LEGISLATIVAS, REUNIÕES E EVENTOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAMPINA DO SIMÃO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua José Pedro Seleme, 3462, centro, Cep: 85.148-000, Estado do Paraná, devidamente inscrito no CNPJ sob o n.º **01.663.274/0001-23**, neste ato representado pelo seu presidente, o Sr. **Estevão da Cruz Petricovski**, doravante denominado **CONTRATANTE**

CONTRATADA: PALERMO E LAROCCA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **22.849.972/0001-98**, sediada na Rua Padre Valentin Nogly, nº 813 – Centro, Campina do Simão/Pr, CEP: 85148-000, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por **Thaylon Almeida Palermo.**

VALOR: R$ 35.732,50 (Trinta e Cinco Mil Setecentos e Trinta e Dois Reais e Cinquenta Centavos).

VIGÊNCIA: 15 DE JUNHO DE 2027.
DATA ASSINATURA: 16 DE JUNHO DE 2026.
FORO: COMARCA DE GUARAPUAVA, ESTADO DO PARANÁ.

Publicado por:
Leomarcio de Lima Santos
Código Identificador:A1FA0F46

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E CONTROLE INTERNO
EDITAL PARA CREDENCIAMENTO DE ENTIDADES FINANCEIRAS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DE CAMPINA DO SIMÃO

O Regime Próprio de Previdência de Campina do Simão, CNPJ Nº 08.962.568.0001-03, sediado na José Pedro Seleme, 3516, centro, Campina do Simão, Paraná, CEP: 85.148-000, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Resolução nº 5.272, de 18 de dezembro de 2025, do Conselho Monetário Nacional - CMN, nos termos da Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998, e da Portaria nº 1.467, de 02 de junho de 2022, do Ministério do Trabalho e Previdência - MTP **resolve**, pelo presente Edital, tornar público o procedimento de credenciamento de Instituições Financeiras e Fundos de Investimentos, conforme segue.

CAPÍTULO I - DO OBJETIVO

1.1 - O objetivo do presente Edital é definir regras para o credenciamento das Instituições Financeiras e Fundos de Investimentos, autorizados pelo Banco Central do Brasil BACEN, e/ou Comissão de Valores Mobiliários - CVM, para receber aplicações de recursos financeiros referentes aos ativos garantidores do plano de benefícios do Regime Próprio de Previdência de Campina do Simão.

1.2 - Para Fundos de Investimentos devem ser credenciados o Administrador, o Gestor e o Distribuidor do Fundo.
1.3 - Em se tratando dos Agentes Autônomos, deverão ser observadas as diretrizes estabelecidas pela CVM/ANCORD.

CAPÍTULO II - DAS DEFINIÇÕES

2.1 - Para fins deste Edital, considera-se credenciada a Instituição ou o Fundo de Investimento que, após o processo de credenciamento efetuado pelo Comitê de investimento do Regime Próprio de Previdência de Campina do Simão, tenha seu credenciamento devidamente aprovado.

CAPÍTULO III - CONDIÇÕES GERAIS PARA CREDENCIAMENTO
3.1 - Poderão solicitar o Credenciamento junto ao REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA DE CAMPINA DO SIMÃO todos os interessados que atendam as condições exigidas no presente Edital.

3.2 - A participação neste credenciamento implica na aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital.

3.3 - Estará impedido de participar, de qualquer fase do processo de credenciamento e de atualização, a instituição que se enquadrar em uma ou mais situações a seguir:

3.3.1 - Quando estiver em caráter de suspensão temporária imposta por qualquer órgão da Administração Pública;

3.3.2 - Quando for considerada como inidônea em qualquer esfera de Governo;

3.3.3 - Quando estiver sob intervenção, falência, dissolução ou liquidação;

3.3.4 - Quando deixar de apresentar ou disponibilizar os documentos e informações, necessários ao credenciamento e à atualização; e

3.3.5 - Quando estiver em desacordo com as disposições da Resolução nº 5.272, de 18 de dezembro de 2025, do Conselho Monetário Nacional - CMN, bem como da Portaria nº 1.467, de 02 de junho de 2022, do Ministério do Trabalho e Previdência.

CAPÍTULO IV - CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS

4.1 - A análise das informações relativas à instituição credenciada e a verificação dos requisitos mínimos estabelecidos para o credenciamento e/ou atualização deverão ser registrados conforme normas e sistemas do Regime Próprio de Previdência de Campina do Simão em Termo de Análise de Credenciamento e de Atestado de Credenciamento.

4.2 - Para o credenciamento ou a atualização serão observados e formalmente atestados pelo Comitê de Investimentos, as informações dos seguintes anexos disponíveis no site: https://www.eprefeituras.com.br/portal/campinadosimao/portal-publicacoes.php?g=5&t=88 no item Edital Credenciamento de Entidades Financeiras Ano: 2026.

Anexo I - Termo de Credenciamento - Administrador ou Gestor de Fundo de Investimento, que atende a Resolução CMN;

Anexo II - Termo de Credenciamento - Distribuidor;

Anexo III - Termo de Credenciamento - Instituição Financeira Bancária emissora de ativo financeiro de renda fixa;

Anexo IV - Termo de Credenciamento - Agente Autônomo de Investimentos;

Anexo V - Termo de Credenciamento - Custodiante;

Anexo VI - Anexo ao Credenciamento - Análise de Fundos de Investimentos;

4.3 - Para a realização do credenciamento ou a atualização, as instituições deverão encaminhar a documentação que atenda os Anexos I, II, III, IV e V, VI, indicados no item 4.2 deste Edital, em conformidade com o tipo de instituição, entregues presencialmente ou por e-mail no seguinte endereço: funprev@campinadosimao.pr.gov.br, contendo as seguintes características:

4.3.1 - Quando se tratarem de fundos de investimentos, o credenciamento recairá sobre a figura do gestor, do administrador e distribuidor do fundo;

4.3.2 - A análise dos quesitos verificados nos processos de credenciamento deverá ser atualizada a cada 24 (vinte quatro) meses;

CAPITULO V - DO CREDENCIAMENTO

Os seguintes documentos serão exigidos além dos anexos:

5.1.1 - Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Banco
Central do Brasil ou Comissão de Valores Mobiliários ou órgão competente;

5.1.2 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;

5.1.3 - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social;

5.1.4 - Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;

5.1.5 - Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Estadual ou Distrital;

5.1.6 - Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Municipal (tributos mobiliários);

5.1.7 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal - Tributos Federais e
Dívida Ativa da União;

5.1.8 - Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos trabalhistas;

5.1.9 - Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da Justiça do domicílio ou sede da entidade, no máximo nos 150 (cento e cinquenta) dias que antecederem a entrega de todos os documentos para o credenciamento;

5.2 - Para Gestores e Administradores, quando cabível, demonstrar possuir experiência no mercado financeiro através dos questionários abaixo:

5.2.1 - Questionário Padrão “Due Diligence” para fundos de investimento da ANBIMA
- Seção 1 - Informações da Empresa, e seus anexos;

- Questionário Padrão “Due Diligence” para fundos de investimento da ANBIMA
- Seção 2 - Informações sobre fundos de investimento, e seus anexos;

- Questionário Padrão “Due Diligence” para fundos de investimento da ANBIMA

- Seção 3 - Resumo Profissional, e seus anexos;

5.3 - Para o Fundo de Investimento que atenda a legislação vigente do Conselho Monetário Nacional - CMN submeter-se ao processo de credenciamento deverá enviar os seguintes documentos referentes a cada um dos Fundos de Investimentos:
5.3.1 - Questionário Padrão “Due Diligence” para fundos de investimentos da ANBIMA - Seção 2 - Informações sobre fundos de investimento;
5.3.2 - Material Publicitário do Fundo (se houver);

CAPÍTULO VI - DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

6.1 - Os documentos exigidos deverão ser entregues presencialmente ou em arquivo em meio digital, desde que seja possível sua manutenção em arquivo no RPPS para apresentação à auditoria da SPREV/MTP e demais órgãos de controle no endereço de e-mail: funprev@campinadosimao.pr.gov.br, até a data de 18/08/2026.

6.2 - Todas as certidões negativas solicitadas deverão estar dentro de seu prazo de validade, quando da emissão do Atestado de Credenciamento.

6.3 - Apresentada a solicitação de credenciamento com toda documentação exigida, a instituição declara a aceitação plena das condições e termos do presente Edital, informando ao Regime Próprio de Previdência de Campina do Simão fato superveniente que venha a ocorrer.

CAPÍTULO VII - DA HOMOLOGAÇÃO E VIGÊNCIA

7.1 - Apresentada e aprovada pelo Comitê de Investimentos do Fundo de Previdência de Campina do Simão, toda a documentação e atendidas as condições estabelecidas através deste Edital, a instituição ficará autorizada a operar junto ao RPPS de Campina do Simão, nos termos da Resolução nº 5.272/2025 do Conselho Monetário Nacional.

7.2 - O credenciamento terá a validade de 24 (vinte quatro) meses, contado a partir da data de emissão do Atestado de Credenciamento expedido pelo Comitê de Investimentos do Regime Próprio de Previdência de Campina do Simão, sendo necessário, após este período, um novo credenciamento.

7.3 - Será obrigatória a cada 24 (vinte quatro) meses, a apresentação dos documentos para atualização das informações e renovação do credenciamento, conforme disposto no art. 106, inciso II, da Portaria MTP nº 1.467/2022.

CAPÍTULO VIII - DO DESCREDENCIAMENTO

8.1 - As entidades serão descredenciadas pelos seguintes motivos:

8.1.1 - Quando da inexecução do serviço ou sua execução em desacordo com as normas constantes no Regulamento dos respectivos Fundos de Investimentos;

8.1.2 - A inobservância total ou parcial dos requisitos deste Edital, assim como o desatendimento às requisições do Comitê de Investimentos do RPPS de Campina do Simão, e a não apresentação dos documentos solicitados, bem como sua apresentação com vícios, rasuras ou defeitos, a critério do Comitê de Investimentos dos termos e documentos previstos, implicam no não credenciamento ou no descredenciamento ou suspensão da Instituição credenciada, a qualquer tempo e sem ônus de qualquer natureza ao RPPS.

8.2 - Ao Regime Próprio de Previdência de Campina do Simão é assegurada, também a prerrogativa de descredenciar ou suspender o credenciamento, a qualquer tempo e sem ônus de qualquer natureza.

8.3 - No caso de descredenciamento ou suspensão do credenciamento, fica facultada a elaboração de documento de descredenciamento ou de suspensão a ser divulgado no site, na rede mundial de computadores, ou a simples exclusão de todos os documentos e dados de credenciamento relativos à respectiva Instituição, constantes no site.

CAPÍTULO IX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - O Edital, seus anexos e links de acesso estarão disponíveis no site http://www.campinadosimao.pr.gov.br/ na aba RPPS - Transparência do RPPS - Edital Credenciamento de Entidades Financeiras Ano: 2026.

9.2 - O Credenciamento de Instituição não implicará ao Regime Próprio de Previdência de Campina do Simão, em qualquer hipótese, a obrigação de alocar ou manter seus recursos nas aplicações financeiras por ela administradas e ou geridas.

9.3 - As regras constantes deste Edital poderão ser alteradas a qualquer momento por modificações no mercado financeiro e de capitais, legais ou a interesse do RPPS.

9.4 - As Instituições Financeiras são responsáveis, em qualquer época, pela fidelidade e legitimidade das informações constantes nos documentos apresentados.

9.5 - Os casos omissos no presente Edital de credenciamento serão analisados e decididos pelo Comitê de Investimentos do **REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DE CAMPINA DO SIMÃO,** mediante decisão fundamentada em ata, homologada pela Coordenação do RPPS.

Campina do Simão 17 de junho de 2026.

LOURDES FERREIRA BUCHART
Presidente Do RPPS
Decreto nº 81 de 2024.
Município de Campina do Simão - PR

Publicado por:
Juliano Mexko
Código Identificador:41C4F429

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

GABINETE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL
GABINETE DO PREFEITO

Autos do Processo Licitatório – Pregão nº. 067/2025.
Contrato nº 123/2025.
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos de informática (computador, notebook e monitor de vídeo auxiliar) na modalidade de outsourcing com suporte técnico, manutenção preventiva e corretiva, atualizações, reposição de peças, atendimento presencial e remoto para a substituição e/ou atualização do parque tecnológico das secretarias municipais.
Causa da Rescisão: Inexecução Contratual

DECISÃO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO

Eu, Prefeito Municipal, no uso das minhas atribuições legais, que lhe confere a legislação em vigor e;

Considerando as fundamentações jurídicas constantes do Parecer Jurídico de Licitação nº 263/2026, emitido pela Procuradoria Geral do Município, que concluiu pela legalidade da extinção unilateral do Contrato nº 123/2025;

Considerando que restou caracterizado o inadimplemento contratual decorrente do não cumprimento regular das obrigações assumidas pela contratada, especialmente quanto à entrega e execução do objeto contratual nos termos originalmente pactuados;

Considerando que foi oportunizado à contratada o exercício do contraditório e da ampla defesa, mediante apresentação de manifestação administrativa nos autos;

Considerando que as justificativas apresentadas pela contratada, relacionadas à alegação de desequilíbrio econômico-financeiro, aumento de custos de aquisição de equipamentos e dificuldades logísticas de mercado, não foram acompanhadas de elementos probatórios suficientes aptos a demonstrar impossibilidade absoluta de cumprimento contratual;

Considerando que, conforme manifestação jurídica, os documentos apresentados não comprovaram situação extraordinária ou imprevisível capaz de afastar a responsabilidade contratual ou justificar o inadimplemento;

Considerando que a Administração Pública possui o dever de resguardar a continuidade, eficiência e economicidade dos serviços públicos contratados, não sendo admissível a manutenção de vínculo contratual que deixou de atender ao interesse público;

Considerando que o artigo 137, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021 estabelece como hipótese de extinção contratual o não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

Considerando que o artigo 138, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021 autoriza expressamente a extinção unilateral por ato escrito e fundamentado da Administração Pública;

Considerando que a Cláusula 11.5, inciso II, do Contrato n.º 123/2025 prevê expressamente a possibilidade de determinação da rescisão unilateral do contrato como consequência do descumprimento contratual, observadas as garantias do contraditório e da ampla defesa;

Considerando, por fim, que a presente decisão possui natureza exclusivamente extintiva do vínculo contratual, não se confundindo com eventual responsabilização sancionatória, cuja apuração poderá ocorrer em procedimento administrativo próprio;

DECIDO acolher integralmente o Parecer Jurídico de Licitação nº 263/2026 e, consequentemente, **DECLARAR A EXTINÇÃO UNILATERAL do Contrato nº 123/2025**, decorrente do **Pregão nº 67/2025**, firmado com a empresa **SIMPRESS COMÉRCIO, LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.**, inscrita no CNPJ nº **07.432.517/0001-07**, com fundamento nos artigos **137, inciso I, e 138, inciso I e §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021**.
Determino que seja formalizado o respectivo instrumento de extinção contratual e praticados os demais atos administrativos necessários ao encerramento do ajuste, promovendo-se a notificação da contratada acerca do teor desta decisão, assegurando-lhe o prazo recursal previsto no artigo 165, inciso I, alínea "e", da Lei Federal nº 14.133/2021.
Determino, ainda, que seja realizada a publicação desta decisão no Diário Oficial e promovida sua divulgação no Portal da Transparência do Município, com posterior encaminhamento dos autos ao setor competente para avaliação acerca da instauração de eventual procedimento administrativo sancionador, caso se entenda cabível.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Campina Grande do Sul, 17 de junho de 2026.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Sehnem Neto
Código Identificador:125CDDB7

SETOR DE COMPRAS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA N° 12/2026

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Dispensa nº 12/2026
Processo nº 136/2026
Eu, Luiz Carlos Assunção, **Prefeito Municipal**, no uso das atribuições que me foram conferidas na Lei Federal nº 14.133/21 e com base no Parecer Jurídico que atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação, **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** o julgamento proferido pelo Agente de Contratação, referente ao processo Dispensa nº 12/2026, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE AR-CONDICIONADO PORTÁTIL PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNÍCIPE, EM CUMPRIMENTO À ORDEM JUDICIAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, BEM COMO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTE NO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA E SEUS ANEXOS., em favor da(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), conforme relatório(s) de julgamento disponível(is) no sistema eletrônico Compras BR (www.comprasbr.com.br) e no Portal de Transparência do Município (www.campinagrandedosul.pr.gov.br).

Fornecedor	CNPJ	Valor Total
HEAVEN COMERCIAL LTDA	50.715.884/0001-39	R$ 3.549,99

Determino, ainda, que o presente Termo de Adjudicação e Homologação seja devidamente publicado, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial no Diário Oficial dos Municípios do Paraná - AMP (www.diariomunicipal.com.br/amp/) e no Portal de Transparência do Município (www.campinagrandedosul.pr.gov.br).
Campina Grande do Sul, 17/06/2026.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrick Cavalli Poli Chiquitti
Código Identificador:178D4E91

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA - RESOLUÇÃO Nº003/2026

DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS DE CAMPO DO TENENTE/PR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Campo do Tenente/pr, no Uso de Suas Atribuições Legais, Com Fundamento na Lei Municipal Nº 945/2018,

Considerando a Necessidade de Atualização da Composição do Conselho Municipal de Assistência Social – Cmas;

Considerando as Alterações Administrativas Ocorridas no âmbito Das Secretarias Municipais;

Considerando a Necessidade de Manter a Regularidade, a Paridade e a Legitimidade da Representação Governamental e Não Governamental;

Considerando a Deliberação Aprovada Por Unanimidade em Reunião Extraordinária Realizada em 27 de Abril de 2026, às 14 Horas, no Barracão do Idoso;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Atualização da Composição do Conselho Municipal de Assistência Social – Cmas de Campo do Tenente/pr, Conforme Deliberação Registrada na Ata Nº 03/2026.

Art. 2º Fica Aprovada a Nova Composição do Cmas, a Ser Encaminhada ao Chefe do Poder Executivo Municipal Para Formalização Por Meio de Portaria, Nos Seguintes Termos:

I – Representantes Governamentais
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania
titular: Simone Nassif Ribas
suplente: Rubia Juliana Thibes de Campos

Secretaria Municipal de Saúde
titular: Jussara Maria Goetz
suplente: Abegail Francisco Borges

Secretaria Municipal de Educação
titular: Dayane Dembiski Mlenek
suplente: Scheila Ferreira Leineker

Secretaria Municipal de Governo
titular: Kalleb Dos Santos Machado
suplente: Emanuel Kulka

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
titular: Viviane Ribas Pinto
suplente: Valdir Mazur

II – Representantes Não Governamentais
Usuários da Assistência Social
titular: Salete Dembiski
suplente: Maria da Luz da Silva

Titular: Cerli de Fatima Neumann
suplente: Sildineia Aparecida Correa

Titular: José Luiz Pianowski
suplente: Juceli Rezende

Trabalhadores da Assistência Social
titular: Lais Cristina de Souza Meira de Moraes
suplente: Gabriela Aparecida Veiga

Entidades APAE – Associação de Pais e Amigos Dos Excepcionais
titular: Claudia Simone Werner
suplente: Claudete Benedita Xavier Kaiss

Art. 3º a Presente Composição Deverá Ser Encaminhada ao Poder Executivo Municipal Para Edição de Portaria de Nomeação e Regularização Formal Dos Membros do Cmas.

Art. 4º Fica Registrada a Condução Excepcional da Sessão Pela Sra. Simone Nassif Ribas, Conforme Ata Nº 03/2026, Até a Regularização Formal da Composição do Conselho.

Art. 5º Esta Resolução Entra em Vigor na Data de Sua Aprovação Pelo Plenário do Cmas.

Campo do Tenente/PR, 27 de Abril de 2026.

SIMONE NASSIF RIBAS
Condução da Sessão

Publicado por:
Yasmin Nentwig Komochena
Código Identificador:3E881E34

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N°232/2026

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA MUNICIPAL

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, Prefeito do Município de Campo do Tenente – Pr, no Uso de Suas Atribuições Legais, **RESOLVE**:

Art. 1º – Conceder férias regulamentares à Servidora Pública Municipal Mary Stela da Silva Bogarim, ocupante do cargo de Agente Administrativo, matrícula nº 4631, no período de 03 de Agosto de 2026 a 17 de Agosto de 2026, referente ao período aquisitivo de 09 de Abril de 2022 a 08 de Abril de 2023.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar da data que o servidor iniciar seu período de descanso.

Campo do Tenente – PR, 16 de Junho de 2026.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

INES MARIA WERNER
Secretária de Administração e Finanças

Cientifique-se, Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Yasmin Nentwig Komochena
Código Identificador:5BBFCD5A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N°237/2026

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR MUNICIPAL

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, prefeito do Município de Campo do Tenente – PR, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º – Conceder férias regulamentares ao Servidor Público Municipal Valentim da Silva, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 7051, no período 01 de Julho de 2026 a 30 de Julho de 2026, referente ao período aquisitivo de 12 de Fevereiro de 2023 a 11 de Fevereiro de 2024.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar da data que o servidor iniciar seu período de descanso.

Campo do Tenente – PR, 17 de Junho de 2026.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

INES MARIA WERNER
Secretária de Administração e Finanças

Cientifique-se, Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Yasmin Nentwig Komochena
Código Identificador:70632C35

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº233/2026

NOMEIA O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, Prefeito de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º- Nomear os representantes abaixo relacionados, para comporem o Conselho Municipal de Assistência Social:

I - REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:
Representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania:
Titular - Simone Nassif Ribas
Suplente - Rubia Juliana Thibes de Campos

II - Representante da Secretaria Municipal de Saúde
Titular - Jussara Maria Goetz
Suplente - Angela Santos Dias

III - Representantes da Secretaria Municipal de Educação
Titular - Dayane Dembiski Mlenek
Suplente - Scheila Ferreira Leineker

IV - Secretaria Municipal de Governo
Titular - Kalleb dos Santos Machado
Suplente – Emanuel Kulka

V - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Titular - Viviane Ribas Pinto
Suplente - Valdir Mazur

VII - REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAL
Representantes de Usuários da Assistência Social:
Titular - Salete Dembiski
Suplente - Maria da Luz da Silva
Titular - Cerli de Fatima Neumann
Suplente - Sildineia Aparecida Correa
Titular - José Luiz Pianowski
Suplente - Juceli Rezende

VIII - Representantes dos Trabalhadores da Assistência Social.
Titular – Lais Cristina de Souza Meira de Moraes
Suplente - Gabriela Aparecida Veiga

IX - Representantes das Entidades:
APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais;
Titular - Claudia Simone Werner
Suplente - Claudete Benedita Xavier Kaiss

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Campo do Tenente, 17 de junho de 2026

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

INES MARIA WERNER
Secretária Municipal de Administração e Finanças.

Cientifique-se, Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Yasmin Nentwig Komochena
Código Identificador:B25BDE93

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº234/2026

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA MUNICIPAL

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, prefeito do Município de Campo do Tenente – PR, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º – Conceder férias regulamentares à Servidora Pública Municipal Sollene Padilha dos Santos, ocupante do cargo de Servente de Limpeza, matrícula nº 5241, no período de 06 de Julho de 2026 a 04 de Agosto de 2026, referente ao período aquisitivo de 02 de Janeiro de 2025 a 01 de Janeiro de 2026.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar da data que o servidor iniciou seu período de descanso.

Campo do Tenente – PR, 17 de Junho de 2026.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

INES MARIA WERNER
Secretária de Administração e Finanças

Cientifique-se, Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Yasmin Nentwig Komochena
Código Identificador:37962713

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº235/2026

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA MUNICIPAL

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, prefeito do Município de Campo do Tenente – PR, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º – Conceder férias regulamentares à Servidora Pública Municipal Caroline Schafhauser Sena, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, matrícula nº 11881, no período de 01 de Julho de 2026 a 30 de Julho de 2026, referente ao período aquisitivo de 03 de Maio de 2025 a 02 de Maio de 2026.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar da data que o servidor iniciou seu período de descanso.

Campo do Tenente – PR, 17 de Junho de 2026.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

INES MARIA WERNER
Secretária de Administração e Finanças

Cientifique-se, Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Yasmin Nentwig Komochena
Código Identificador:E66F7C5F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº236/2026

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA MUNICIPAL

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, prefeito do Município de Campo do Tenente – PR, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

Art. 1º – Conceder férias regulamentares à Servidora Pública Municipal Kauane Aparecida Pianovski, ocupante do cargo de Cirurgião Dentista, matrícula nº 991141669, no período de 20 de Julho de 2026 a 29 de Julho de 2026, referente ao período aquisitivo de 07 de Julho de 2025 a 06 de Julho de 2026, ficando a definir os próximos dias restantes.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar da data que o servidor iniciou seu período de descanso.

Campo do Tenente – PR, 17 de Junho de 2026.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

INES MARIA WERNER
Secretária de Administração e Finanças

Cientifique-se, Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Yasmin Nentwig Komochena
Código Identificador:FF2F7726

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 465/2026

Designa membros da Comissão Permanente de Concurso Público e Teste Seletivo e dá outras providências

O Prefeito do Município de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA

Art.1º. Ficam designados os membros da COMISSÃO PERMANENTE DE CONCURSO PÚBLICO E TESTE SELETIVO, fazendo jus a receber a Gratificação pela Execução de Trabalho de Natureza Especial, com base na Classe A, referência 6, da Tabela Salarial constante no anexo XI, da Lei Municipal n.º 851/2014, os seguintes servidores, nos percentuais de 70% (setenta por cento) para o Presidente e de 60% (sessenta por cento) para os demais membros:

I – JOSÉ FERNANDO WISTUBA, matrícula nº 1483, Procurador Municipal, com graduação em Direito, na função de Presidente;
II – DIUCÉLIA APARECIDA COSTA ALEIZ, matrícula nº 1382, Assistente de Administração (em extinção), com graduação em Direito, na função de Vice-Presidente;
III – ADRIANA MARQUES FERNANDES, matrícula nº 292, Assistente de Administração (em extinção), com ensino médio completo, na função de membro;
IV – CAROLINE APARECIDA DE ALMEIDA SIQUEIRA, matrícula nº 1899, Professora de Educação Infantil, com graduação em Pedagogia, na função de membro;
V – EDSON FERREIRA DE PAULA, matrícula nº 1373, Assistente de Administração (em extinção), com ensino médio completo, na função de membro;
VI – JULIANA MATTOS DE ALMEIDA PIANARO, matrícula nº 1113, Professora de Educação Infantil, com graduação em Pedagogia, na função de membro;
VII – MARISTELA CARACHENSKI DO CARMO, matrícula nº 91333, Professora, com graduação em Pedagogia, na função de membro;
VIII – MAURO BENTHIEN CAVICHIOLLO, matrícula nº 15, Analista de Desenvolvimento Institucional, com formação em Parapsicologia, na função de membro;
IX – MURILO VANTROBA, matrícula nº 1016, Motorista II (em extinção), com ensino médio completo, na função de membro;
X – SILVANA CORDEIRO, matrículas nº 1465 e nº 91465, Professora, com graduação em Pedagogia, na função de membro;
XI – SUSANA MIRIAM PATZER, matrícula nº 955, Auxiliar de Serviços Gerais I (em extinção), com ensino médio, na função de membro;

Art. 2º. Fica revogado o Decreto nº 361/2026.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 01/06/2026 e ficando revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Campo Magro,
em 09 de junho de 2026

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalli Dos Santos Moraes
Código Identificador:DA31F49E

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 31/2026 ORIGINÁRIO DO PREGÃO ELETRÔNICO 002/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADO: RAIZ FORTE LTDA
CNPJ: 62.771.575/0001-65
OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de Pá Carregadeira destinada a atender as demandas de manutenção de estradas, obras públicas e operações rurais do município de Campo Magro/PR
VALOR TOTAL: O valor da contratação é de **R$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais)**
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, após a assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
PRAZO DE ENTREGA: O fornecimento deverá ser efetuado de forma única sob demanda, com prazo de entrega início não superior a 90 (noventa) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de fornecimento (execução)
DATA DE ASSINATURA: 16 de junho de 2026.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos n.º 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 022/2024

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:7AA6375C

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 29/2026 ORIGINÁRIO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 008/2026

CONTRATANTE: Município de Campo Magro, Estado do Paraná, com sede à Rua Rodovia Gumercindo Boza – KM 20 n° 20823, CEP 83.535-000, Centro, Campo Magro, PR, inscrito no CGC/MF nº 01.607.539/0001-76, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Rilton Boza, portador da Cédula de Identidade RG nº 3472065-7 e do CPF/MF nº 470.805.159-04, e

CONTRATADA: CAMARGO E CAMARGO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 07.928.501/0001-81, localizada na Rua Luiz Massuquetto, 251, Bacacheri, CEP: 82.600-510, Curitiba/PR, representada por José Dirceu Sagaz de Camargo, portador da cédula de identidade R.G. n. º 1.627.622/PR, inscrito no CPF sob n. º 358.770.309-49.

OBJETO: O objeto do presente Contrato é Contratação de empresa especializada para execução de um muro de contenção de concreto armado paralelo à quadra da Escola Municipal João Menegusso Filho, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com o cronograma físico-financeiro, os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA n. º 08/2026.

VALOR: R$ 264.299,99 (duzentos e sessenta e quatro mil, duzentos e noventa e nove reais, e noventa e nove centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 120 dias

PRAZO DE VIGÊNCIA: 240 dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 11 de junho de 2026.

FORO: Comarca de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná.

Campo Magro, 17 de junho de 2026.

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:8DEFAB52

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 25/2026

PROTOCOLO 3235/2026

O Prefeito Municipal de Campo Magro, no uso de suas atribuições legais, e ressaltando a necessidade, conveniência e interesse da Administração Pública, com fundamento no Art.75, inciso VIII da Lei 14.133/2021, **RATIFICA** a Dispensa supracitada, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRSA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS CONTINUADOS DE TÉCNICOS DE ENFERMAGEM EM REGIME DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA TERCEIRIZADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUICIPAL DE SAUDE**, em favor de **MEDPRIME, CLINICA GESTAO E SAUDE S/A**, inscrita no **CNPJ sob o nº 23.481.981/0001-31**, com o valor global de **R$ 1.327.596,48 (Um milhão, trezentos e vinte e sete mil, quinhentos e noventa e seis reais e quarenta e oito centavos)**, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. Publique-se o presente no prazo de 05 (cinco) dias na imprensa oficial.

Campo Magro, 17 de junho de 2026

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:944AC296

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 338/2026

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Substituir e incluir membro na **COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO,** nomeada pela Portaria nº 3112026**.**
Substituir:
- LUCENA DALVA VILHAS VOAS por KAUANE CRISTINA DA SILVA – Tornando a servidora Presidente da referida Comissão.
Incluir:
- LUCIELI PINHEIRO DA SILVA BODANESE.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, 12 de junho de 2026.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Anna Karollyna Lopes de Oliveira
Código Identificador:6B96E5A3

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 339/2026

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE
Art. 1º Instaurar Processo Administrativo para apurar os fatos relatados no **Memorando** n°1.333/2026.
Art. 2º Nomear Comissão de Processo Administrativo, a qual será composta pelos seguintes membros:
EDINA KRAUS DOS SANTOS RIBEIRO – Agente Administrativo
ADRIANE APARECIDA MARTINS – Agente Administrativo
MARIA EDITH SCISLOWSKI – Agente Administrativo

Art. 3º A presente C.P.A. ficará sob a presidência da Sra. **EDINA KRAUS DOS SANTOS RIBEIRO** e reunir-se-á por convocação da mesma, e terá o prazo de 60 (sessenta) dias para apresentar o Relatório Final.
Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 12 de junho de 2026.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Anna Karollyna Lopes de Oliveira
Código Identificador:9E338242

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 340/2026

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Conceder a servidora **LUCIANE DE FATIMA RIBEIRO,** brasileira, inscrita no CPF nº 043.xxx.xxx-69, ocupante do cargo em comissão de **CHEFE DE SETOR –** Nível D1-10, matrícula: 4084-1, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria de Saúde, conforme o prevê Art. 112 da Lei Complementar nº 32/2017, **FÉRIAS** referente ao período aquisitivo de **03/02/2025 a 03/02/2026**, como segue:

- 08/07/2026 a 17/07/2026
- 04/01/2027 a 23/01/2027.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do prefeito, 12 de junho de 2026.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Anna Karollyna Lopes de Oliveira
Código Identificador:1FD0A4D4

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 341/2026

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Conceder a servidora **MAIRA POLYANA ROSA DE LIMA,** brasileira, inscrita no CPF nº 113.xxx.xxx-02, ocupante do cargo efetivo de **FARMACEUTICO –** Nível 11, matrícula: 4073-1, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria de Saúde, conforme o prevê Art. 112 da Lei Complementar nº 32/2017, **FÉRIAS** referente ao período aquisitivo de **21/02/2025 a 21/05/2026**, como segue:

- 22/07/2026 a 31/07/2026
- 04/01/2027 a 13/01/2027.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do prefeito, 12 de junho de 2026.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Anna Karollyna Lopes de Oliveira
Código Identificador:EC23D3FF

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 342/2026

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Conceder a servidora **KATIA LUCIANA LOPES,** brasileira, inscrita no CPF nº 508.xxx.xxx-20, ocupante do cargo efetivo de **TECNICO EM CONTABILIDADE –** Nível 16, matrícula: 3712-1, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria de Administração, conforme o prevê Art. 112 da Lei Complementar nº 32/2017, **FÉRIAS** referente ao período aquisitivo de **08/05/2025 a 08/05/2026**, como segue:

- 19/10/2026 a 23/10/2026
- 01/02/2027 a 05/02/2027
- 15/03/2027 a 24/03/2027.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do prefeito, 12 de junho de 2026.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Anna Karollyna Lopes de Oliveira
Código Identificador:9FB8226A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 343/2026

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Conceder a servidora **THAIS FLAVIA DE BONA,** brasileira, inscrita no CPF nº 054.xxx.xxx-47, ocupante do cargo de Agente Político de **SECRETÁRIA DE FINANÇAS**, matrícula: 4237-1, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria de Finanças, conforme o prevê Art. 112 da Lei Complementar nº 32/2017, **FÉRIAS** referente ao período aquisitivo de **07/07/2025 a 07/07/2026**, como segue:

- 20/07/2026 a 24/07/2026
- 04/01/2027 a 18/01/2027.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do prefeito, 12 de junho de 2026.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Anna Karollyna Lopes de Oliveira
Código Identificador:E6F39573

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 344/2026

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Conceder ao servidor **RODRIGO MISS,** brasileiro, inscrito no CPF nº 048.xxx.xxx-06, ocupante cargo efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO,** matrícula: 3676-1, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria de Administração, conforme o prevê Art. 112 da Lei Complementar nº 32/2017, **FÉRIAS** referente ao período aquisitivo de **11/04/2025 a 11/04/2026,** como segue:

- 24/08/2026 a 12/09/2026.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do prefeito, 12 de junho de 2026.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Anna Karollyna Lopes de Oliveira
Código Identificador:626B16A4

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 345/2026

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Conceder ao servidor **DANIEL JESUS DE OLIVEIRA,** brasileiro, inscrito no CPF nº 065.xxx.xxx-17, ocupante cargo em comissão de **CHEFE DE SETOR –** Nível D1-10**,** matrícula: 4048-1, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente, conforme o prevê Art. 112 da Lei Complementar nº 32/2017, **FÉRIAS** referente ao período aquisitivo de **08/01/2025 a 08/01/2026,** como segue:

- 22/06/2026 a 11/07/2026.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do prefeito, 15 de junho de 2026.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Anna Karollyna Lopes de Oliveira
Código Identificador:E615B85B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 346/2026

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Conceder ao servidor **LUCAS DE ARAUJO,** brasileiro, inscrito no CPF nº 086.xxx.xxx-36, ocupante cargo efetivo de **AGENTE DA DENGUE,** matrícula: 3662-1, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria de Saúde, conforme o prevê Art. 112 da Lei Complementar nº 32/2017, **FÉRIAS** referente ao período aquisitivo de **22/03/2025 a 22/03/2026,** como segue:

- 13/07/2026 a 22/07/2026
- 15/01/2027 a 03/02/2027.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do prefeito, 15 de junho de 2026.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Anna Karollyna Lopes de Oliveira
Código Identificador:6F038D14

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°347/2026

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Conceder a servidora **IHARA CRISTINA ALGERI,** brasileira, inscrita no CPF nº 010.xxx.xxx-92, ocupante cargo efetivo de **ENFERMEIRO A –** Nível 25**,** matrícula: 2409-1, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria de Saúde, conforme o prevê Art. 112 da Lei Complementar nº 32/2017, **FÉRIAS** referente ao período aquisitivo de **17/05/2023 a 17/05/2024,** como segue:

- 13/07/2026 a 01/08/2026.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do prefeito, 15 de junho de 2026.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Anna Karollyna Lopes de Oliveira
Código Identificador:949FE16C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 348/2026

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Conceder a servidora **JAQUELINE KELLER,** brasileira, inscrita no CPF nº 088.xxx.xxx-01, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR** – Nível B01, matrícula: 3942-1, com jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, lotada na Secretaria de Educação, **LICENÇA MATERNIDADE** de 180 (cento e oitenta) dias conforme o artigo nº 102, Lei Complementar nº 032/2017.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, 16 de junho de 2026.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Anna Karollyna Lopes de Oliveira
Código Identificador:4BEA7513

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 349/2026

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE
Art. 1º Nomear **COMISSÃO DE AVALIAÇÃO BIOPSICOSSOCIAL POR EQUIPE MULTIPROFISSIONAL E INTERDISCIPLINAR, RESPONSÁVEL PELO**

CUMPRIMENTO DA DATERMINAÇÃO JUDICIAL N°0007642-02.2026.8.16.0031, a qual será composta pelos seguintes membros:

NILSON VITORIANO GEBER – Médico Clinico Geral
ADELITA IATSKIU – Fisioterapeuta
FABIANA CARMEM DE CARLI – Psicóloga

Art. 2º A presente Comissão terá por finalidade realizar a avaliação biopsicossocial determinada judicialmente, considerando os impedimentos nas funções e estruturas do corpo, os fatores socioambientais, psicológicos e pessoais, a limitação no desempenho de atividades e a restrição de participação na sociedade, elaborando relatório técnico para instrução e cumprimento da decisão judicial.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, 16 de junho de 2026.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Anna Karollyna Lopes de Oliveira
Código Identificador:5245D750

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 350/2026

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Prorrogar o prazo constate no **Art. 3º da Portaria nº 221/2026,** por mais 60 (sessenta) dias, para a conclusão dos trabalhos e apresentação do relatório Final.
Art. 2º Os demais artigos permanecem inalterados, de acordo com a Portaria nº 221/2026.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos legais em 24/05/2026.

Gabinete do Prefeito, 16 de junho de 2026.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Anna Karollyna Lopes de Oliveira
Código Identificador:7B905E22

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 351/2026

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE
Art. 1º Ficam designados os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão Especial de Seleção responsável pela análise, avaliação, classificação, julgamento de recursos e demais atos necessários à execução do Processo de Seleção para o Programa Municipal de Castração **"MEU AMIGO PET",** conforme previsto no item 7.1 do Edital de Abertura nº 01/2026:
CAMILA GRELLERT MOCELIN – Médica Veterinária
ALESSANDER BATISTA – Auxiliar de Seneamento
ELAINE APARECIDA FERREIRA – Agente Administrativo

Parágrafo Único: A presente Comissão ficará sob a Presidência de CAMILA GRELLERT MOCELIN e se reunirá sob convocação do mesmo.
Art. 2º Compete à Comissão Especial de Seleção:
Analisar as inscrições apresentadas pelos interessados;
Verificar o atendimento aos requisitos previstos no Edital nº 01/2026;
Promover o deferimento ou indeferimento das inscrições;
Elaborar as listas classificatórias por categoria, observando os critérios estabelecidos no edital;
Analisar e julgar os recursos administrativos interpostos pelos participantes;
Lavrar atas e relatórios dos trabalhos realizados;
Dirimir dúvidas e resolver os casos omissos relativos ao processo seletivo, observadas as disposições da Lei Municipal nº 1.806/2025 e do Edital nº 01/2026;
Encaminhar o resultado final à autoridade competente para homologação.
Art. 3º Os membros designados exercerão suas atribuições sem prejuízo das funções regulares de seus cargos.
Art. 4º A Comissão Especial de Seleção terá vigência até a conclusão de todas as etapas do Processo de Seleção regido pelo Edital de Abertura nº 01/2026, inclusive julgamento de recursos e homologação do resultado final.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos em .
Gabinete do Prefeito, 17 de junho de 2026.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Anna Karollyna Lopes de Oliveira
Código Identificador:33CDE017

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 006/2026

EXTRATO DO EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 006/2026 (PROCESSO Nº 1.056/2026). ÓRGÃO LICITANTE: Município de Candói, Estado do Paraná, CNPJ/MF nº 95.684.478/0001-94. **UASG:** 985499. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para o fornecimento, sob medida, de mobiliário (guarda-roupas e mesas de estudo), englobando a confecção, transporte, montagem e instalação no local, visando atender às necessidades da Casa Lar do Município de Candói/PR. **VALOR ESTIMADO:** R$ 29.707,90 (vinte e nove mil, setecentos e sete reais e noventa centavos). **SISTEMA:** Sistema Compras.gov.br (https://www.gov.br/compras/pt-br). **PERÍODO DE CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS:** até 8:59h do dia 23/06/2026. **PERÍODO DE LANCES:** das 09:00h até 15:00h do dia 23/06/2026. **OBTENÇÃO DO EDITAL:** A íntegra do edital e seus anexos poderão ser obtidos no sitio oficial do Município www.candoi.pr.gov.br ou Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). **ESCLARECIMENTOS:** através do protocolo digital acessível no sitio eletrônico https://candoi.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5&iagr=2622 ou pelo e-mail licitacao@candoi.pr.gov.br. **RESPONSÁVEL PELO JULGAMENTO:** Rodrigo Miss, Agente de Contratação, Portaria nº 217/2023. Assinado Digitalmente em 17/06/2026.

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:6F6A5301

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO EDITAL DO PROCESSO DIGITAL Nº 1.787/2026 DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.047/2026

EXTRATO DO EDITAL DO PROCESSO DIGITAL Nº 1.787/2026 DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.047/2026. ÓRGÃO LICITANTE: Município de Candói, Estado do Paraná, CNPJ/MF nº 95.684.478/0001-94. **UASG:** 985499. **OBJETO:** Registro de preços de graxas, óleos lubrificantes, solução para radiadores, sabão desengraxante e pano para limpeza, destinados à manutenção da frota municipal de máquinas e veículos. **VALOR ESTIMADO**: **R$ 874.091,24** (oitocentos e setenta e quatro mil, noventa e um real e vinte e quatro centavos). **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Preço. **LOCAL:** Sistema Compras.gov.br (https://www.gov.br/compras/pt-br). **DATA E HORA DE INÍCIO DA SESSÃO:** 01/07/2026 - 08h30min**. OBTENÇÃO DO EDITAL:** A íntegra do edital e seus anexos poderão ser obtidos no sitio oficial

do Município www.candoi.pr.gov.br ou Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). **ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:** através de protocolo pelo sistema de Processos Digitais do município acessível no sitio eletrônico https://candoi.govbr.cloud/ ou do e-mail licitacao@candoi.pr.gov.br. Assinado digitalmente em 17/06/2026 por **Silvestre Gonçalves Ferreira Filho**, Agente de Contratação, Portaria nº 217/2023.

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:1BBA6F8A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

GABINETE PREFEITO
LEI Nº 2.848, DE 17 DE JUNHO DE 2026.

AUTORIZA A REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO VISANDO À CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE NUTRICIONISTA PARA ATENDIMENTO JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 68, INCISO II DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E ARTIGO 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, EM VIRTUDE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MAXWELL SCAPINI, Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelaLei Orgânicade Municipal sanciona e promulga a seguinte:
LEI
Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a contratar, através de Processo Seletivo Simplificado – PSS, mediante análise de currículos e prova de títulos referentes à escolaridade, tempo de serviço, cursos e especializações, em razão de excepcional interesse público, profissional conforme abaixo:

Emprego	Carga Horária	Quantidade
Nutricionista	20h semanais	01 + CR

§1º. Considera-se como de excepcional interesse público a contratação temporária para atender à necessidade temporária da Secretaria Municipal de Saúde, em decorrência da concessão de licença-prêmio à servidora efetiva ocupante do cargo.
§2º. As contratações se sucederá a seleção de candidatos por meio de Processo Seletivo Simplificado conduzido por comissão integrada por 03 (três) servidores efetivos.
§3º. O profissional contratado por meio de Processo Seletivo Simplificado terá contrato firmado com duração inicial de 03 (três) meses, podendo ser prorrogado enquanto perdurar a necessidade temporária que fundamentou a contratação, observado o interesse público e o limite legal.
Art. 2º. O contrato decorrente da presente Lei será regido pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e extinguir-se-á, sem direito a indenização, nos seguintes casos:
I – pelo término contratual;
II – por iniciativa do contratado;
III – pelo reconhecimento do fim da necessidade temporária.
§1º. No momento da rescisão, será assegurado ao contratado o pagamento das verbas rescisórias, 13º salário proporcional e férias proporcionais acrescidas do terço constitucional.
§2º. A extinção do contrato, ocorrendo por qualquer das partes, deverá ser comunicada com antecedência mínima de 10 (dez) dias, sob pena de indenização correspondente ao período não cumprido.
§3º. Fica dispensado do cumprimento do aviso prévio previsto no §2º o contratado que comprovar aprovação e convocação para posse ou contratação em concurso público ou Processo Seletivo Simplificado – PSS promovido por qualquer ente da Administração Pública.
Art. 3º. O profissional contratado nos termos desta Lei fica vinculado obrigatoriamente ao Regime Geral de Previdência Social cujas contribuições devem ser recolhidas durante a vigência da contratação.
Art. 4º. Aplica-se ao profissional contratado nos termos desta Lei apenas os direitos e vantagens previstos na Constituição Federal – CF/88, e Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e demais legislações vigentes.
Art. 5º. O profissional contratado nos termos desta Lei estará submetido aos mesmos deveres e mesmas proibições atribuídas aos Servidores Públicos efetivos e comissionados.
Art. 6º. Não se aplicam, aos contratados por meio desta Lei, os direitos e vantagens concedidos aos Servidores Públicos de provimento efetivo ou em comissão garantidos com exclusividade apenas na Legislação Municipal, em razão da precariedade do cargo.
Art. 7º. O profissional contratado nos termos desta Lei não poderá:
I – receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato;
Parágrafo único. A inobservância do disposto neste artigo importará na nulidade do contrato, sem prejuízo da responsabilidade administrativa das autoridades envolvidas.
Art. 8º. As infrações disciplinares atribuídas ao pessoal contratado nos termos desta Lei serão apuradas mediante averiguação sumária, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
Art. 9º. O contratado na forma da presente Lei responde civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições.
Art. 10. O contratado na forma desta Lei sujeita-se às penalidades estabelecidas na CLT.
Art. 11. Ao Município fica resguardado o direito de rescindir os contratos autorizados por esta Lei, a qualquer tempo e sem indenização, desde que cessada a necessidade temporária que fundamentou a contratação e/ou realizada a nomeação de servidor efetivo para a função.
Art. 12. Constitui motivo de rescisão do contrato:
a) a ausência ao serviço por mais de 05 (cinco) dias úteis consecutivos, sem motivo justificado;
b) a nomeação ou designação do contratado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança em qualquer das esferas de governo.
Art.13. Em caso de afastamentos legais, o contratado deverá apresentar justificativa ao órgão competente no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da ocorrência, acompanhada da documentação comprobatória pertinente, salvo em casos excepcionais devidamente justificados e analisados pela chefia imediata, observadas as normas estabelecidas pela Administração Municipal.
Art. 14. O salário respeitará a faixa inicial de ingresso do cargo efetivo paradigma.
Art. 15. A contratação somente será efetivada mediante o atendimento, pelo candidato convocado, de todos os requisitos e condições estabelecidos no Edital do Processo Seletivo Simplificado e no respectivo Edital de Convocação.
Art. 16. Efetivada a contratação autorizada por esta lei, a Administração encaminhará a respectiva documentação ao Tribunal de Contas do Estado, para fins de registro nos termos do inciso III do art. 75 da Constituição Estadual.
Art. 17. A contratação nos termos desta Lei não confere direitos nem expectativa de direito à efetivação no serviço público municipal.
Art. 18. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.
Art. 19. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Capitão Leônidas Marques/PR, em 17 de junho de 2026.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julia Cristina Magnabosco Zeniewicz
Código Identificador:55F55740

GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº 244/2026 DATA: 16-06-2026

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Legais,

R E S O L V E

Art. 1º - Revogar a designação do servidor público municipal Ademir Rodrigues da Silva, RG-CPF. nº 088.***.***-96, ocupante do cargo de Motorista, efetuada pela Portaria nº 150/2026, para desempenhar suas atividade junto a Sub-Prefeitura do Distrito do Alto Alegre do Iguaçu.

Art. 2º - O servidor passará a desempenhar suas atividades na sede do município em local a ser determinado pela Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos, observando os termos estabelecidos nas restrições impostas ao servidor.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques – PR, 16 de junho de 2026.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Junior Bertramelli
Código Identificador:653310E3

SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUARIA
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO DISP. ELETRONICA 009/2026

MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR
PORTARIA N. º 246/2026 de 17.06.2026.
O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, ***RESOLVE*** Homologar o resultado da licitação, modalidade **Dispensa Eletrônica n. º 009/2026 de 08.06.2026,** destinado a contratação de empresa para fornecimento de grama esmeralda em leiva com folhas estreitas, placas uniformes, isenta de pragas e doenças, cor verde esmeralda e estolões penetrantes, que se enraízam facilmente, incluindo frete, materiais, plantio e serviço de mão de obra, entregues no município de Capitão Leônidas Marques, em atendimento ao convênio nº 089/2021 com a SEAB, conforme solicitação nº 155/2026 da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária e conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência. Considerando o ***"Menor Preço",*** critério adotado para a classificação das propostas e após verificada a compatibilidade com o edital e atendidas as determinações das Leis aplicáveis, fica vencedora para fornecimento do objeto a empresa ***J. EVANDRO SIGNORINI & CIA LTDA*** com o valor de R$ ***26.820,00 (Vinte e seis mil oitocentos e vinte reais),*** conforme Ata da Sessão Pública.
Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 17 de Junho de 2026.
Maxwell Scapini
Prefeito Municipal
EXTRATO DE CONTRATO
N. º 222/2026.
REF: DISPENSA ELETRÔNICA N. º 009/2026.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.
CONTRATADA: J. EVANDRO SIGNORINI & CIA LTDA.
OBJETO: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de grama esmeralda em leiva com folhas estreitas, placas uniformes, isenta de pragas e doenças, cor verde esmeralda e estolões penetrantes, que se enraízam facilmente, incluindo frete, materiais, plantio e serviço de mão de obra, entregues no município de Capitão Leônidas Marques, em atendimento ao convênio nº 089/2021 com a SEAB, conforme solicitação nº 155/2026 da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária e conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.
VALOR: R$ 26.820,00 (Vinte e seis mil oitocentos e vinte reais), pelo fornecimento integral do objeto.
VIGÊNCIA: A contratação objeto desta licitação será vigente por 12 (doze) meses, a partir da assinatura do Termo Contratual.
RECURSOS: As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no seguinte orçamento:
*** 511 – 14.001.20.606.1015.2209.3.3.90.30.00.**

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 17 de Junho de 2026.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabrina Luiza Nardino da Cas
Código Identificador:DAB8E43E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N.º 019/2026

Com o presente **convocamos** o(a)s candidato(a)s abaixo relacionado(a)s, aprovado(a)s no Concurso Público Municipal, referente ao Edital de Concurso Público nº 001/2025, homologado pelo Edital nº 17.001/2025, para provimento de cargos pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município de Capitão Leônidas Marques, com vistas a nomeação e posse nos respectivos cargos efetivos, observado as seguintes condições:
1. DA ASSINATURA DO TERMO DE INTERESSE NA VAGA E ENTREGA DOS DOCUMENTOS:
1.1.O(A)s candidato(a)s relacionado(a)s no Anexo I deste edital, após receber(em) a convocação, deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Capitão Leônidas Marques – PR., situada na Av. Tancredo Neves, 502 – Centro – Capitão Leônidas marques – PR., no prazo de até **03 (três) dias úteis**, no horário compreendido entre às 7h45min às 11h45min e das 13h30min às 17h30min, para assinar o termo de interesse na vaga.
1.2. Manifestado o interesse na vaga, o(a) candidato(a) terá até 30 (trinta) dias para entregar a documentação relacionada no Anexo II deste Edital.
1.3.Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante do Anexo II acarretará o não cumprimento da exigência do item 1.
1.4.O não comparecimento nos termos do item 1. acima, implicará a renúncia tácita do convocado e, consequentemente, a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual o candidato foi aprovado.
2. DOS EXAMES MÉDICOS
2.1.O(A)s candidato(a)s deverão apresentar os exames clínicos necessários de acordo com o cargo a ser ocupado, quando da realização do exame médico admissional, realizado por um Médico do Trabalho, atestando a aptidão física e mental para o exercício do cargo.
3. DA AVALIAÇÃO PARA PcD e AFRODESCENDENTE
3.1. O candidato na condição de pessoa com deficiência, mesmo que aprovado e classificado no Concurso Público, por ocasião de sua convocação para contratação, será submetido a uma avaliação por uma Junta Médica para comprovar a compatibilidade da deficiência com as atividades a serem exercidas.
3.2. O candidato a vaga de afrodescendente mesmo que aprovado e classificado no Concurso Público, será avaliado pela Comissão de Acompanhamento do Ingresso de Afrodescendente, a ser instituída pela Prefeitura Municipal de Capitão Leônidas Marques.
4. DOS ATOS DE NOMEAÇÃO
4.1.A publicação do ato de nomeação se dará por meio de Decreto, publicado no Órgão oficial do município.
5. DA POSSE
5.1. Cumpridas as exigências constantes neste Edital, o(a)s candidato(a)s deverão se apresentar na Prefeitura Municipal de Capitão Leônidas Marques, PR., para serem empossado(a)s e receberem instruções sobre o local de trabalho para os quais serão designado(a)s.

Capitão Leônidas Marques-PR, 17 de junho de 2026.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

ANEXO I

RELAÇÃO DE CANDIDATO(A)

CARGO: Agente de Administração
Candidatos(as):

- Dhenifer Aline Torres Dallpra

CARGO: Professor
Candidato(a):

- Luana Signorini

ANEXO II

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

I - Cédula de Identidade (R.G.);
II - Certificado de reservista, quando couber;
III - Título de eleitor;
IV - Certidão de quitação eleitoral;
V -- Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.);
VI - Carteira Nacional de Habilitação – Categoria "C' ou "D", conforme o cargo;
VII - Certidão de nascimento ou casamento;
VIII - Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos, quando couber;
IX - Uma foto 3X4 recente, tirada de frente;
X - Comprovante de escolaridade, conforme o caso;
XI - Registro no órgão fiscalizador do exercício profissional, quando couber;
XII - Atestado de sanidade física e mental, atestando a capacidade para o exercício do cargo;
XIII - Certidão de antecedentes criminais, tirada junto ao fórum da Vara Criminal da Comarca onde reside o futuro servidor(a);
XIV - Certidão negativa criminal federal;
XV - Declaração de que não ocupa outro cargo ou função pública, salva em casos de acumulação legal prevista no artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal;
XVI - Declaração de que está no gozo dos direitos políticos;
XVII - Declaração de não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática desabonadora, ou demissão por justa causa;
XVIII - Declaração de Bens e Valores;
XIX - Declaração de Dependentes para fins de Imposto de Renda;
XX - Comprovante de inscrição do PIS/ PASEP ativo vigente (Extrato C.E.F. ou Bco. do Brasil);
XXI - Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
XXII - Comprovante de Residência atual;
XXIII - Comprovante de pagto. da anuidade do órgão fiscalizador do exercício profissional e documento de registro no órgão de classe (cópia), quando couber;

Obs: Apresentar original e cópia dos documentos. As cópias deverão ser legíveis, sem corte de parte do documento. Os documentos menores poderão constar na mesma folha.

Publicado por:
Maria Eduarda da Silva
Código Identificador:CE888176

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº. 001/2026. PREGÃO ELETRÔNICO N. º 040/2025. CONTRATO DE FORNECIMENTO N. º 160/2025.

Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *MAXWELL SCAPINI* e de outro lado a empresa ***IMPERMASUL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE IMPERMEÁVEIS E EPIS LTDA,*** com sede na Rua Albino Sa Filho E, 130, Letra E, Sala 01, Lider, em Chapecó, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.805-400, inscrita no CNPJ sob n. º 21.438.323/0001-31, neste ato devidamente representada por sua Titular, Senhora *MARILENE RUFATTO SBARDELOTTO,* portadora do CPF sob n. º 586.447.179-87. Fundamentando-se na Lei 14.133/2021, conforme previsão contratual, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS OBJETIVOS:
Constitui objetivos deste Termo Aditivo, a prorrogação do prazo de vigência do contrato para até mais 06 (seis) meses, o reajuste (4,3917%) de acordo com as variações do IPCA –Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo e o acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento), na quantidade e valor, contratado a favor da referida empresa, conforme Termo firmado em 29 de maio de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA
Fica prorrogada a vigência para até 29 de novembro de 2026, a partir do vencimento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR:
Modifica-se somente o valor contratado, conforme a aquisição de Uniformes/Fardamentos e Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) para os Agentes da Defesa Civil do Município de Capitão Leônidas Marques-PR, em atendimento a solicitação da Defesa Civil, no limite de até vinte e cinco por cento do total de R$ 37.656,00 (trinta e sete mil seiscentos e cinquenta e seis reais), corrigido conforme índice previsto em contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário não modificado por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.
Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 29 de maio de 2026.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

IMPERMASUL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE IMPERMEÁVEIS E EPIS LTDA
Contratada

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:04BCD146

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº. 001/2026. PREGÃO ELETRÔNICO N. º 004/2026. CONTRATO DE FORNECIMENTO N. º 053/2026.

Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *MAXWELL SCAPINI* e de outro lado a empresa ***LP DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA,*** com sede na Rua João Vargas, 2451, Sala 01, Centro, Município de Santa Tereza do Oeste, Estado do Paraná, CEP: 85.825-000, inscrita no CNPJ sob n. º 57.314.937/0001-59, neste ato devidamente representada por sua Titular, Senhora *MAYARA POPIOLEK PEREIRA GOMES,* portadora do CPF sob n. 059.229.739-08. Fundamentando-se na Lei 14.133/2021, conforme previsão contratual, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, o "Reequilíbrio Econômico Financeiro Contratual" ao objeto, em decorrência de reajuste de valores ocorridos no período, conforme solicitação da contratada, manifestação dos fiscais de contrato e parecer jurídico, mantidas as demais condições firmadas no Termo Original.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO
Fica alterado o valor do item conforme segue:
ITEM 34 – **Carne Suína (pernil sem osso, sem pele e sem gordura)**, de R$ 18,31 (dezoito reais e trinta e um centavos) para R$ 21,59 (vinte e um reais e cinquenta e nove centavos) o quilo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Ratificam-se as demais disposições do Contrato e Alteração não modificadas por este instrumento.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 17 de junho de 2026.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

LP DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA
Contratada

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:0B4DA7A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº. 001/2026. PREGÃO ELETRÔNICO N. º 051/2025. CONTRATO DE FORNECIMENTO N. º 173/2025.

Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *MAXWELL SCAPINI* e de outro lado a empresa ***RRB COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA,*** com sede na Rod. Carlos João Strass, Nº 1155, Barracão ‘’B’’, Parque Alicante, Município de Londrina, Estado do Paraná, CEP: 86.087-350, inscrita no CNPJ sob n. º 58.302.351/0001-37, neste ato devidamente representada por seu Titular, Senhor *RENATO MIRANDA BORGES,* portador do CPF sob n. 053.753.349-41. Fundamentando-se na Lei 14.133/2021, conforme previsão contratual, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a prorrogação da vigência para até mais 03 (três) meses do seu vencimento.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO:
Fica prorrogada a vigência para até 09.09.2026.
CLÁUSULA TERCEIRA — DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário não modificado por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.
Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 09 de junho 2026.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

RBR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
Contratada

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:105F92B6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO PESSOAL
DECRETO Nº. 064/2026-DP

Súmula: - "Nomeia ocupante para cargo efetivo, e dá outras providências."

O Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, Senhor Nilton Douglas de Meira, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º. - Nomear a seguinte cidadã para ocupar o cargo efetivo, a partir de 18 de junho de 2.026: **DANIELLE MENDES DE SOUZA**, portadora da cédula de identidade RG nº. 915.XXX.XXX-0, inscrita no CPF/MF 042.XXX.XXX-65, para o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**.

Art. 2º. - Determinar ao Departamento de Pessoal da Municipalidade as providências necessárias para o cumprimento do presente decreto.

Art. 3º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Carlópolis, 17 de junho de 2.026.

NILTON DOUGLAS DE MEIRA
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Etiene Araújo Kuster
Código Identificador:0DE18EC4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Presencial Nº 18/2026.
Processo Administrativo Nº 46/2026
Tipo: Menor Preço SRP.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS, MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO E HIDRAULICO, PARA ATENDIMENTO DE TODOS OS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL (em: MANUTENÇÃO PREDIAL, CONSERVAÇÃO DE IMOVEIS, E OBRAS PÚBLICAS).
A sessão de recebimento dos envelopes e julgamento do certame será realizada na sala de reuniões da Prefeitura Municipal situada a Avenida dos Pioneiros, Nº 500, Município de Catanduvas, no dia 03 de julho de 2026 as 09:00 horas.
A íntegra do instrumento para Licitação será entregue aos interessados pelo Departamento de Licitações, no horário de expediente, ou ainda poderá ser obtido através do site: www.catanduvas.pr.gov.br.

Catanduvas – Pr, 17 de junho de 2026.

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo de Freitas Moreira
Código Identificador:D77F69AC

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 152/2026

DECRETO Nº 152/2026

Súmula: Exonera suplente do Conselho Tutelar da vaga de Conselheira Tutelar temporário.

O Prefeito do Município de Catanduvas Estado do Paraná, no uso de sua função e de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - Fica exonerada a Conselheira Tutelar Suplente Janete Boer Marcelo, CPF nº ***.125.559-**, do cargo de Conselheira Tutelar Titular Temporário a partir de 17/06/2026.
Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Catanduvas/PR, em 17 de junho de 2026.

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito

Publicado por:
Vanda Ana Bendo (Depto Rh)
Código Identificador:80E52FE8

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 154/2026 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Federal Nº 4.320/64, e a Lei Municipal nº. **408 de 18 de dezembro de 2025 – LOA.**

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento-Programa do Município de Catanduvas, para o exercício de 2026, um crédito Adicional Suplementar em conformidade com o inciso I do Art. 41º da Lei 4.320/64, mediante as seguintes providências:

I – Suplementação de rubrica de despesa nas seguintes dotações Orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
02.08.15.451.1500.3.017	4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	21032	R$ 25.907,28
02.08.15.451.1500.3.017	4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	21086	R$ 102.928,76
02.08.15.451.1500.3.017	4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	24003	R$ 767.766,70

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo anterior, fica indicado como fonte de recursos os provenientes do "Superávit Financeiro" apurado no último balanço, conforme preceitua o inciso I do parágrafo primeiro do artigo 43º da Lei Federal Nº 4.320/64.

Parágrafo único: Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do art. 4º, § 1º, da Lei nº 391/2025, e Art. 26, parágrafo único, da Lei nº 392/2025, respectivamente, a fim de compatibilizá-los às alterações promovidas nos artigos 1º e 2º desse Decreto, bem como o seu Cronograma de Execução Mensal de Desembolso.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvas - PR, 17 de Junho de 2026.

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito

Publicado por:
Silvio Farias (Depto Contabilidade)
Código Identificador:F0356598

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 155/2026 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Federal Nº 4.320/64, e a Lei Municipal nº **408 de 18 de dezembro de 2025 – LOA.**
DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento-Programa do Município de Catanduvas, para o exercício financeiro de 2026, um Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64, mediante as seguintes providências:
I – Suplementação de rubrica de despesa nas seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Valor
02.08.15.451.1500.3.017	4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1032	R$ 1.133,81
02.08.15.451.1500.3.017	4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1086	R$ 4.504,57
02.08.15.451.1500.3.017	4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	4003	R$ 33.600,49

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar, aberto no artigo anterior, fica indicado como fonte de recursos o disposto no Artigo 43º, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, produto do "Excesso de Arrecadação" da (s) referida (s) fonte (s) de recursos:

Parágrafo único: Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do art. 4º, § 1º, da Lei nº 391/2025, e art. 26, parágrafo único, da Lei nº 392/2025, respectivamente, a fim de compatibilizá-los com as alterações promovidas no artigo 1º deste Decreto, bem como o seu Cronograma de Execução Mensal de Desembolso.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvas - PR,17 de Junho de 2026.

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito

Publicado por:
Silvio Farias (Depto Contabilidade)
Código Identificador:83D90477

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
PORTARIA Nº 044/2026

PORTARIA Nº 044/2026

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no exercício da função e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,
Considerando a solicitação formal e expressa da Secretaria Municipal de Educação, em que alega "necessidade e urgência" na reposição de professores para a concessão de jornada de horas estendida,
Considerando a previsão legal contida no artigo 38 e seguintes da Lei nº 210/2021,

RESOLVE

Art. 1º) Conceder "Jornada de Horas Estendida (J.H.E.)", com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, considerando o acúmulo de cargos com a devida compatibilidade de horários, ao(s) seguinte (s) servidor(es):

Nome	Matricula	Cargo	Início da Concessão	CH JHE
LUCIANE CARDOSO	100571-5	Professor	08/06/2026	20

Parágrafo único: A jornada de horas estendida, na forma de ampliação da jornada de trabalho, não se constitui em horas extras e por ser de cunho eventual e transitório, não se incorpora aos vencimentos, não gera estabilidade ou direito de conversão em cargo efetivo.

Art. 2º) A (s) concessão (ões) acima, será (ão) automaticamente encerrada (s) quando do recebimento de comunicado expresso da Secretaria Municipal de Educação e Esportes, informando a desnecessidade da continuidade de extensão da jornada solicitada e

aqui concedida ou por solicitação expressa do servidor beneficiado, nos termos da Lei nº 210/2021.

Art. 3º) -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Catanduvas/PR, em 08 de junho de 2026.

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanda Ana Bendo (Depto Rh)
Código Identificador:1CC26491

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
PORTARIA Nº 30/2026

Súmula: Designa membros COMPDEC e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal, no uso das funções e das atribuições legais que lhe são inerentes, amparada na legislação em vigor, em especial na Lei Municipal 037/2009, e considerando o Artigo 8º da Lei Federal nº 12.608/2012 e Artigo 7º da Lei Estadual nº 18.519/2015,

RESOLVE

Art. 1º. Designar os membros que irão compor a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC, para atendimento nos casos eventuais de situação de emergência e calamidade pública, conforme segue:

Coordenador Municipal: Ademar Luiz Burckhardt
CPF 065.XXX.XXX-01
Secretário: Jair Rocha
CPF 819.XXX.XXX-59
Diretor de Operações: Ediandro Dionisio Ferreira Encina
CPF 094.XXX.XXX-24
Auxiliar de Operações: Lidiane Chagas
CPF 151.XXX.XXX-05

Art. 2º. A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias, com efeito retroativo ao dia 16 de abril de 2026.

Gabinete do Prefeito, Catanduvas/PR, em 17 de junho de 2026.

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito

Publicado por:
Alaor Carlos de Oliveira (Departamento Jurídico)
Código Identificador:593C41FC

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
TERMO ADITIVO Nº 01

TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO nº 72/2026 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CATANDUVAS/PR E O CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE, COM VISTAS A OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DEASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DO SUS NO MUNICÍPIO.

Por este instrumento, de um lado a Prefeitura Municipal de Catanduvas/Pr pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.208.842/0001-03, com sede a Avenida dos Pioneiros Nº 500 , na cidade de Catanduvas – Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Ademar Luiz Burckhardt, portador da cédula de identidade RG nº 9152917-3 SSPPR e do CPF nº 065.565.259-01, residente e domiciliado em Catanduvas - Paraná, e de outro lado o CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE, CNPJ nº 03.273.207/0001-28, doravante simplesmente denominado **CONSÓRCIO**, neste ato representado pelo seu Presidente **Marcelo José Bernardeli Palhares,** portador da Cédula de Identidade/RG nº 7.789.283-4 SSP-PR, do CPF nº 031.836.199-03, residente e domiciliado na Rua Coronel Cecílio Rocha, 702**,** em Jacarezinho (PR) – CEP 86400-000, com base no previsto no artigo 19º, inciso III, do estatuto do Consórcio, e nas Leis nºs 8.080/90 e 8.142/90, firmam o presente Termo Aditivo com as condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O Convênio fica acrescido em sua CLÁUSULA SEGUNDA do seguinte parágrafo:

"***PARÁGRAFO ÚNICO:*** *Fica acrescido o valor de R$ 150.000,00 ao Convênio original, a ser repassado em três parcelas de R$ 50.000,00, depositadas até o último dia da programação dos meses de junho, setembro e dezembro/2026, conforme Plano de Aplicação anexo a este Termo.*"

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem em vigor as demais cláusulas e itens do Convênio Original, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E assim, por estarem de pleno acordo e ajustados, depois de lido e achado conforme, o presente instrumento vai, a seguir, assinado em 03 (três) vias pelos representantes dos respectivos signatários, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo firmadas, para publicação e execução.

Curitiba, 17 de junho de 2026.

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito Municipal

MARCELO JOSÉ BERNARDELI PALHARES
Presidente do Conselho Deliberativo do Consórcio

Testemunhas:

1 – Marineuza Fatima Pessoli 2 – Nome, cargo e CPF:
CPF: 985.022.809-10
Secretária Municipal de Saúde .....

Publicado por:
Eduardo de Freitas Moreira
Código Identificador:23881EDB

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
TERMO DE CANCELAMENTO DO ITEM 29 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2026

PREGÃO: 71/2025
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPILATAR E ODONTOLÓGICO.
CONTRATADA: GOLDEN PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA.

Conforme requerimento em anexo, o qual apresenta justificativa para o cancelamento, e ainda, considerando que não houve qualquer pedido emitido para empresa até a data do requerimento, declaro que o registro do valor para o item 29 da Ata de Registro de Preços **nº 18/2026**, decorrente do Pregão Eletrônico **nº 71/2025**, firmada com a empresa **GOLDEN PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA**, está cancelado.
Nos termos da lei proceda-se a convocação dos demais classificados sequencialmente.
Ainda, faça-se constar no referido documento que não resta ônus a nenhuma das partes.

Catanduvas, 17 de junho de 2026.

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natielly Santos de Oliveira
Código Identificador:0797773D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA ELETRÔNICA: Nº 8/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 72/2026 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 1750/2026 CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA ELETRÔNICA: Nº 8/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 72/2026
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 1750/2026
CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS,
EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

O município de Centenário do Sul, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento a quem interessar possa interessar, que realizará a contratação direta via **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO Por lote**, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 39/2024, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016 e demais legislações aplicáveis e das exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

1. DA CONTRATAÇÃO
1.1 OBJETO: Execução de testes obrigatórios conforme normas da ANVISA e RDC aplicáveis.
Avaliação dos parâmetros de funcionamento do equipamento de Raios X, incluindo:
Camada semirredutora (CSR)
Reprodutibilidade do kVp
Exatidão do kVp
Linearidade e exatidão da taxa de dose
Testes de alinhamento do feixe
Avaliação de colimação
Teste de integridade dos componentes de proteção radiológica
Emissão de relatório técnico completo contendo resultados, laudos, medições e recomendações.
Deslocamento incluso conforme orçamento apresentado. Contratação de empresa especializada para a realização de Testes de Controle de Qualidade em Raios X.
1.2 RECEBIMENTO DE PROPOSTAS DE PREÇOS: de 19/06/2026 às 08h00min até 24/06/2026 às 08h59min.
1.3 DATA E HORÁRIO DE INICIO DA FASE DE DISPUTA DE PREÇOS: 24/06/2026 às 09h00m.
1.4 DURAÇÃO DA DISPUTA: 06 (seis) horas
1.5 CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço Por lote
1.6 MODO DE DISPUTA: Aberto
1.7 VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO: R$ 1.600,00 (Um Mil e Seiscentos Reais).
1.8 LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DE DISPUTA: https://bllcompras.com/.
1.9 REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF.
1.10 INFORMAÇÕES:
1.10.1 Eventuais esclarecimentos poderão ser fornecidos diretamente na Diretoria de Licitações e Contratos, situada na Praça Padre Aurélio Basso, 378, Centenário do Sul - PR, **OU** por meio do Telefone (43) 3675-8000 ou pelo e-mail: licitacao@centenariodosul.pr.gov.br.
1.10.2 Para acompanhar a presente contratação, o proponente deverá acessar o site **https://bllcompras.com/**.
1.11 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:
1.11.1 A Dispensa será realizada em sessão pública, por meio da **INTERNET,** mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases, por meio do **Sistema de Dispensa, na Forma Eletrônica BLL.**
1.11.2 Os trabalhos serão conduzidos por SERVIDOR RESPONSÁVEL da PREFEITURA DE CENTENÁRIIO DO SUL – designado pela autoridade competente, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo constante da página eletrônica da **BLL**.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
2.1 Em conformidade com a Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, em seu artigo 48, inciso I, alterado pela Lei Complementar nº 147, de 07/08/2014, **esta contratação é reservada à participação exclusiva de MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI).**
2.1.1 Poderão participar desta contratação, exclusivamente, os interessados qualificados como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, aptos a se beneficiarem do tratamento diferenciado e favorecido, estabelecido pelas Leis Complementares nº 123/2006, nº 147/2014 e nº 155/2016, cujo ramo de atividade previsto no Contrato Social da Empresa seja compatível com o objeto licitado e que atendam às condições estabelecidas neste edital.
2.2 Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no endereço https://bllcompras.com/, para acesso ao sistema e operacionalização;
2.2.1 A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL NÃO SE RESPONSABILIZA POR PROBLEMAS TÉCNICOS QUE INVIABILIZEM O CADASTRO DO FORNECEDOR NA PLATAFORMA BLL A TEMPO DE PARTICIPAR DA CONTRATAÇÃO, BEM COMO POR ORIENTAR O SISTEMA. DESTE MODO, RECOMENDA-SE QUE OS INTERESSADOS EM PARTICIPAR DA PRESENTE CONTRATAÇÃO, EFETUEM O CADASTRO O MAIS BREVE POSSÍVEL, DE MODO A EVITAR TRANSTORNOS POR QUESTÕES RELATIVAS À INTERNET OU À INCOMPATIBILIDADE DE *HARDWARE*, *SOFTWARE* OU QUAISQUER OUTRAS QUESTÕES QUE POSSAM PREJUDICAR A PARTICIPAÇÃO DO PROPONENTE. EM CASO DE DÚVIDA, O PROPONENTE DEVERÁ CONTATO DIRETAMENTE COM A PLATAFORMA **BLL**.
2.2.2 O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada – diretamente ou por seu representante – no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgãoentidade promotor do processo a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.
2.3 Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:
2.3.1 Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu (s) anexo (s);
2.3.2 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
2.3.3 Que se enquadrem nas seguintes vedações:
a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável;
c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função no processo de dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na

gestão do contrato, ou que delesseja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
2.3.3.1 Equiparam-se aos autores do projeto, as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
2.3.3.2 Aplica-se o disposto no item "c)" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.
2.3.4 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
2.4 Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16, da Lei nº14.133/21.
2.4.1 Em sendo permitida a participação de cooperativas, poderão ser estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

3. DO INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL
3.1 O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.
3.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca/modelo do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do processo.
3.2.1 A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
3.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam o Contratado.
3.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.
3.4.1 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
3.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
3.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
3.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe no Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
3.8 Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la.

4. FASES DE LANCES
4.1 A partir da data e do horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste instrumento.
4.2 Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
4.2.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
4.3 O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
4.3.1 O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
4.3.2 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é sem limites, podendo ser estipulado pelo servidor responsável, no ato do certame.
4.4 Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
4.5 Durante a sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do participante.
4.6 No caso de desconexão com o servidor responsável, no decorrer da etapa competitiva da Dispensa, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos proponentes para a recepção dos lances.
4.7 Caso o participante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
4.8 Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
4.8.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismosimilar.

5. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO
5.1 Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
5.2 No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá havera negociação de condições mais vantajosas.
5.2.1 Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
5.2.2 A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordemde classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
5.2.3 Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do processo de dispensa eletrônica.
5.3 Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.
5.4 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias,** a contar da data de sua apresentação.
5.5 Será desclassificada a proposta vencedora que:
5.5.1 Contiver vícios insanáveis;
5.5.2 Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
5.5.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para acontratação;
5.5.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
5.5.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
5.6 Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
5.6.1 For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços – global ou unitário – simbólicos, irrisórios ou de

valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salariosde mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
5.6.2 Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
5.7 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
5.8 Erros no preenchimento da planilha (quando for o caso) não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoraçãodo preço.
5.8.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
5.8.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção, a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
5.9 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
5.10 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação.
5.11 Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "*chat*" a nova data e horário para a sua continuidade.
5.12 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observando o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. DA HABILITAÇÃO
6.1 Habilitação imediata dos Arrematantes
6.1.1 Os participantes encaminharão os documentos de habilitação exigidos, exclusivamente por meio do sistema, devendo realizar ***upload*** **dos documentos relacionados nos itens 6.2 a 6.5 deste aviso**, no prazo estabelecido no item 1.2, que servirão para **adjudicação**, bem como para justificativa de possíveis desclassificações.
6.1.2 Quando um item for arrematado, o Agente de Contratação realizará a conferência da documentação para comprovação da habilitação. Caso o participante não tenha realizado o procedimento exigido no item 6.1.1, este será considerada inabilitado.
6.1.2.1 Esses documentos só estarão disponíveis aos participantes, após o encerramento da disputa da Dispensa.
6.2 A documentação exigida esta devidamente relacionada no Termo de Referência.
6.3 Em caso de incongruências no documento apresentado/anexado, o **Agente de Contratação** poderá diligenciar a fim de solicitar manifestação do representante da empresa na Plataforma BLL, quanto às declarações contidas no referido termo;
6.3.1 O prazo para a manifestação indicada no subitem anterior será informado pelo **Agente de Contratação** na BLL;
6.3.3 Manifestações encaminhadas fora do prazo estipulado no subitem anterior serão desconsideradas;
6.3.4 A diligência prevista no subitem 6.3 não se aplica para fornecedores que deixaram de anexar a Declaração de Responsabilidade Unificada.
6.4 Instrumento de mandato respectivo: Procuração/credenciamento, conforme Anexo II, caso o responsável pela assinatura do documento não faça parte do quadro societário ou não esteja cadastrado como representante da empresa na Plataforma BLL.

7. DAS CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO
7.1 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do fornecedor, dentro de seu prazo de validade e, preferencialmente, com o número do CNPJ e com o endereço respectivo.
7.1.1 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
7.1.2 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Negativa de Débitos e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
7.2 A documentação exigida deverá ser obrigatoriamente da empresa que lançará a Nota Fiscal/Fatura.
7.3 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação em contratações públicas, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
7.3.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o participante for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
7.3.2 A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 7.3.1, implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os participantes remanescentes, na ordem de classificação.
7.4 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá- los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
7.5 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
7.6 Será inabilitado o participante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
7.6.1. Na hipótese de o participante não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
7.7 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o participante será habilitado.

8. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
8.1 Constatado o atendimento das exigências previstas no Aviso, o fornecedor será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da contratação pelo próprio Agente de Contratação, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Superior.
8.2 O CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente contrato, no Diário Oficial do Município de Centenário do Sul/Pr e em jornal de circulação local ou regional, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), para fins de garantia à ampla publicidade, conforme artigo 94, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e artigo 19.
8.3 A partir do ato de homologação, será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar o Contrato, bem como para sua retirada na Diretoria de Licitações e Contratos, respeitada a validade de sua proposta.

9. DA CONTRATAÇÃO, DA VIGÊNCIA E DO PAGAMENTO
9.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
9.2 O adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou prestar aceite em instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
9.2.1 O prazo previsto para assinatura do contrato ou para o aceite em instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual

período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
9.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
9.3.1 Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
9.3.2 O contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
9.3.3 O contratado reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137e 138, da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
9.4 O prazo de vigência da contratação será de até 12 (doze) meses ou até a finalização da entrega do objeto, contados da data de sua assinatura, tendo eficácia legal após a publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Município do Paraná, prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.
9.5 Na assinatura do contrato ou do aceite em instrumento equivalente, será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, as quais deverão ser mantidas pelo fornecedor durante toda a vigência do contrato.
9.6 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias úteis, contados da entrega, com a apresentação da nota fiscal/fatura na Prefeitura Municipal de Centenário do Sul-Pr., à vista do respectivo Termo de Recebimento do objeto ou Recibo.
9.6.1 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao Contratado e seu vencimento ocorrerá após sua reapresentação.
9.6.2 As notas fiscais deverão ser apresentadas na entrega dos produtos.
9.6.3 O pagamento será realizado mediante crédito aberto em conta corrente em nome do Contratado.
9.7 Os custos das aquisições resultantes da presente contratação serão cobertos com recursos provenientes da (s) seguinte (s) Dotação (ões) Orçamentária (s):

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2026	1002	06.003.10.301.0004.2024	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

9.8 Nenhum pagamento será efetuado ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.
9.9 As notas fiscais deverão ser emitidas em nome do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL , com CNPJ nº 09.333.796/0001-79, com as informações contidas na Nota de Empenho.
9.10 Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de 01 (um) ano, contado da data do orçamento estimado.
9.10.1 Após o interregno de 01 (um) ano da data do orçamento estimado e mediante solicitação do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice **IPCA/IBGE** do período, e em sua falta, aplicar-se-á o índice fixado pelo Governo Federal, no período do reajuste, legalmente permitido à época, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, nos termos do §7º, do art. 25, da Lei nº 14.133/2021;

10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
10.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
10.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;
10.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, aofuncionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
10.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;
10.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
10.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamentejustificado;
10.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
10.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivojustificado;
10.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaraçãofalsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
10.1.9 Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
10.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
a) Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances;
10.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;
10.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
10.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
a) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 10.1.2 a 10.1.7 deste Aviso, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Ente Federativo que tiver aplicado a sanção, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 10.1.8 a 10.1.12 deste Aviso, bem como nos subitens 10.1.2 a 10.1.7 que justifiquem a imposiçãode penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei);
d) Multa:
d.1) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, atéo limite de 30 (trinta) dias;
d.1.1) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I, do art. 137, da Lei nº 14.133/2021.
d.2) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;
d.3) compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
10.3 A aplicação das sanções previstas neste Aviso não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º).
10.4 Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156,§7º).
10.4.1 Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação (art. 157);
10.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º);
10.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamenteno prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;
10.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
10.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):
A natureza e a gravidade da infração cometida;
As peculiaridades do caso concreto;
As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
Os danos que dela provierem para o Contratante;
A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dosórgãos de controle.

10.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
10.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Aviso ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).
10.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contados da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161).
10.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
11.1 O processo será divulgado na **Plataforma BLL – https://bllcompras.com/.,** no Portal de Transparência da Prefeitura de Centenário do Sul (www.centenariodosul.pr.gov.br) e no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP.
11.2 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (processo fracassado), a Administração poderá:
11.2.1 Republicar o presente aviso com uma nova data;
11.2.2 Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de baseao processo, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas as condições de habilitação exigidas;
11.2.3 No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste processo;
11.2.4 Fixar prazo para adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
11.3 As providências dos subitens 11.2.1 e 11.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (processo deserto).
11.4 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo servidor responsável designado pela Administração na respectiva notificação.
11.5 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
11.6 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
11.7 Os horários estabelecidos na divulgação deste processo e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao processo.
11.8 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
11.9 As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor daampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, oprincípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
11.10 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
11.11 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Aviso.
11.12 Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
11.13 O foro de cidade de Centenário do Sul, Estado do Paraná é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a esta Dispensa de Licitação e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.
11.14 Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
11.14.1 ANEXO I – Termo de Referência e Modelo de Proposta;
11.14.2 ANEXO II – Modelo de Credenciamento;
11.14.3 ANEXO III – Declaração de Responsabilidade Unificada;
11.14.4 ANEXO IV – Minuta de Contrato.

03/06/2026

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Muniz da Silva
Código Identificador:C70F6D4F

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 020/2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 020/2026

O **MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ**, através do presente **EDITAL**, convoca os(as) candidatos(as) aprovados(as) no Concurso Público nº 001/2025, abaixo relacionados(as), para **comparecerem no prazo de 10 (dez) dias úteis,** a contar da data da publicação deste, conforme item 19.6 do edital de abertura do referido concurso, junto ao **Departamento de Recursos Humanos da Administração Pública Municipal**, sito à Praça Padre Aurélio Basso, nº 378, centro, Centenário do Sul-PR, para **apresentarem** os documentos conforme estabelecido no item 8.2, quando for o caso, e 19.7.1 do edital de abertura e consoante o rol abaixo mencionado. O não comparecimento dentro do prazo estipulado implicará na eliminação do(a) candidato(a) no concurso público.
Cédula de Identidade (RG) ou protocolo da identidade acompanhado do Boletim de Ocorrência;
Cadastro de Pessoa Física CPF conforme certidão de nascimento/casamento/averbação de divórcio;
Registro Civil de Nascimento/Casamento/Casamento com Averbação de Divórcio;
Certificado de Reservista, Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação/Isenção ou Carta Patente e fotocópia, se do sexo masculino;
Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;
Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos, acompanhado do atestado de vacinas, da declaração de matrícula e frequência escolar (até 14 anos), quando houver;
Uma foto 3x4 recente, colorida e com fundo branco;
Número PIS/PASEP/NIT/NIS;
CNH para os candidatos aos cargos cuja habilitação se faz necessária;
Registro junto ao Conselho de Classe do candidato a cargo profissional exigido e comprovante de pagamento da última anuidade;
Comprovante de residência atual (conta de água, energia elétrica ou telefone fixo) em nome do candidato, do cônjuge (se casado) ou dos pais (se solteiro);
Declaração de que o candidato não se encontra vinculado a cargo ou função pública federal, estadual, ou municipal, conforme prevê em os Incisos XVI e XVII, do Art. 37 da Constituição Federal; e quando acumulável declaração do órgão empregador constando o cargo ocupado, carga horária, horário de trabalho e remuneração;
Declaração sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria e pensão;

Declaração de não estar cumprindo e nem ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de improbidade administrativa aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;
Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual, municipal;
Declaração de imposto de renda e proventos de qualquer natureza, nos termos do art. 13 da Lei nº 8.429/1992, (incluído pela Lei nº 14.230/2021);
Certidão Civil, Criminal e Vara de Execuções Penais (emitidas pelas Justiça Estadual, Federal e o Local de Residência do Candidato). Caso a CND seja positiva deverá apresentar também a Certidão Explicativa;
Atestado de Saúde Ocupacional – ASO emitido por um Médico do Trabalho;
Para cargo de Agente Comunitário Saúde comprovante de residência conforme item 2.4.1 deste edital.
Auto declaração de que é pertencente ao grupo racial negro e de que possui os traços fenótipos que o caracterizam como de cor preta ou parda, quando for o caso.

CANDIDATOS(AS)	CLASSIFICAÇÕES	CARGOS
ROBERSON FELIX FRANCISCO DE SOUZA	7°	Professor(a)
ELISANGELA APARECIDA RIBEIRO DO NASCIMENTO MACHADO	8°	Professor(a)

Centenário do Sul/PR, 11 de Junho de 2026.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:D271B6AF

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 076/2026

PORTARIA Nº 076/2026

Institui a Comissão de Acompanhamento e Validação dos Trabalhos de Atualização da Planta Genérica de Valores do Município de Centenário do Sul e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE:
Art. 1º Fica instituída a Comissão de Acompanhamento e Validação dos Trabalhos de Atualização da Planta Genérica de Valores – PGV do Município de Centenário do Sul, referentes ao Contrato nº 216/2025.
Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes membros:
I – Representantes da Administração Municipal:
a) Aécio Flávio dos Santos;
b) Denis Muniz Silva;
c) Antonio dos Santos Filho;
d) José Carlos Cezario;
e) Beatriz Verssão Spirandio;
f) Tiago Aparecido dos Santos;
g) Allan Vinicius Felismino de Oliveira
II – Representantes da Sociedade Civil:
a) Rogério Alves Silveira;
b) João Gabriel Brito de Mello;
c) Leonardo Goulart Mendes;
d) André Luiz Ferreira;
e) Juliene Zaque Fiori Giovaninetti.

Art. 3º A Presidência da Comissão será exercida por Tiago Aparecido dos Santos, competindo-lhe coordenar os trabalhos, convocar reuniões e lavrar ou designar responsável pela lavratura das atas.
Art. 4º Compete à Comissão:
I – acompanhar a execução dos serviços contratados para atualização da Planta Genérica de Valores;
II – analisar a metodologia empregada pela empresa contratada, bem como os estudos, levantamentos, pesquisas e demais documentos produzidos;
III – avaliar os critérios técnicos utilizados na definição dos valores territoriais e prediais;
IV – solicitar esclarecimentos, informações complementares e correções à empresa contratada, sempre que necessário;
V – promover a integração entre a Administração Municipal, a empresa contratada e os representantes da sociedade civil;
VI – analisar e validar os produtos, relatórios, mapas, bancos de dados e demais documentos apresentados pela contratada;
VII – deliberar sobre a aprovação dos estudos e propostas técnicas apresentados durante a execução do contrato;
VIII – elaborar recomendações e encaminhar suas conclusões ao Poder Executivo para adoção das providências legais cabíveis.
Parágrafo único. A atuação da Comissão não substitui a responsabilidade técnica da empresa contratada nem dos profissionais legalmente habilitados responsáveis pelos estudos e laudos elaborados.
Art. 5º As deliberações da Comissão serão tomadas por maioria simples dos membros presentes.
§ 1º O quórum mínimo para realização das reuniões será de metade mais um dos membros da Comissão.
§ 2º Em caso de empate, caberá ao Presidente o voto de qualidade.
§ 3º Todas as deliberações deverão constar em ata assinada pelos membros presentes.

Art. 6º A aprovação dos estudos e propostas pela Comissão constitui etapa de validação técnica e administrativa dos trabalhos, não substituindo os atos legais necessários à instituição ou alteração dos valores da Planta Genérica de Valores.
Art. 7º O exercício das funções de membro da Comissão será considerado serviço relevante prestado ao Município, não gerando qualquer remuneração adicional.
Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Centenário do Sul, 15 de Junho de 2026.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:304791BA

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 077/2026

PORTARIA Nº 077/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

Artigo 1º- Nomear, por **60 DIAS**, o(a) senhor(a) **SERGIO BORGES DA SILVA**, ocupante do cargo em Provimento de Comissão de **DIRETOR(A) DO DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO E APOIO A ESCOLA**, para responder cumulativa e temporariamente pela **Manutenção da Frota Municipal** e pela **Coordenação dos Motoristas** em decorrência de afastamento por motivo de saúde do(a) titular da pasta.

Artigo 2º - Esta portaria produzirá efeitos retroativos ao dia 04 de Junho de 2026.

Artigo 3º - Revogadas neste ato as demais disposições em contrário.

Centenário do Sul/PR, 17 de Junho de 2026

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:6D9B97B9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

SECRETARIA GOVERNO
DECRETO Nº:177/2026 NOMEAR A PARTIR DE 01 DE JUNHO DE 2026, MARILEI JAQUETTI ANDOLFATO, PORTADOR DO CPF N° ***.***.***-34, PARA O CARGO DE DIVISÃO DE MERENDA ESCOLAR, CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO SÍMBOLO CC 03

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade a Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Nº 001, de 28 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a estrutura administrativa e organizacional,

DECRETA:

ART.1º - nomear a partir de 01 de junho de 2026, MARILEI JAQUETTI ANDOLFATO, portador do CPF n° ***.***.***-34, para o cargo de Divisão de Merenda Escolar, Cargo de Provimento em Comissão Símbolo CC 03, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

ART. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, registre-se e publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito em 16 de junho de 2026.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:8199D8F9

SECRETARIA GOVERNO
DECRETO Nº:181/2026. DECLARA LUTO OFICIAL.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o falecimento do Servidor **Reinaldo do Carmo Jesus de Souza**, ocorrido em 17 de junho de 2026;

CONSIDERANDO os relevantes serviços prestados ao Município de Cerro Azul, especialmente no exercício na Secretaria Municipal de Saúde;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado Luto Oficial por 03 (três) dias, no âmbito do Município de Cerro Azul, em sinal de pesar pelo falecimento de Reinaldo do Carmo Jesus de Souza.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, registre-se e publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito em 17 de junho de 2026.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:C28129A6

SECRETARIA GOVERNO
DECRETO Nº: 182/2026. EXONERAR A PARTIR DE 16 DE JUNHO DE 2026, A SERVIDORA CELIA DA APARECIDA DOS SANTOS, PORTADORA DO CPF N° 036.***.***-25, DO CARGO DE VICE-DIRETORA DO NÚCLEO DAS ESCOLAS DO CAMPO, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA,

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade a Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei nº 05/2017 dispõe sobre o plano de carreira do magistério público municipal de Cerro Azul,

DECRETA:

ART.1º - Exonerar a partir de 16 de junho de 2026, a Servidora Celia da Aparecida dos Santos, portadora do CPF n° 036.***.***-25, do cargo de Vice-Diretora do Núcleo das Escolas do Campo, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, função gratificada de 20% (vinte por cento).

ART. 2º - Este Decreto entrar em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, registre-se e publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito em 17 de junho de 2026.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:30896DAF

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 836, DE 17 DE JUNHO DE 2026 DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES E DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS PARA FINS DE ALIENAÇÃO POR LEILÃO PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CERRO AZUL, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e

CONSIDERANDO que leilão é modalidade de licitação para alienação de bens imóveis ou de bens móveis inservíveis ou legalmente apreendidos a quem oferecer o maior lance, nos termos da Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO a necessidade de se avaliar os veículos e demais bens móveis inservíveis para fins de alienação por leilão público.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Especial de Avaliação de Veículos e de Bens Móveis Inservíveis do Município de Cerro Azul, com o objetivo de levantar, vistoriar, avaliar e fixar o preço mínimo dos veículos automotores e dos bens móveis inservíveis de propriedade do Município, destinados à alienação por leilão público:

I - Presidente: FABIANA DE MOURA E COSTA, servidora pública municipal, ocupante do cargo efetivo de agente administrativo;

II - Membro: PAULO SERGIO DE MELO, servidor público municipal, ocupante do cargo efetivo de agente administrativo;

III - Membro: JOÃO HENRIQUE MOTTIM, agente público municipal, ocupante do cargo de provimento em comissão de Diretor do Departamento de Urbanismo, símbolo CC2, da Secretaria Municipal de Urbanismo;

IV - Membro: ADAMS DE ANDRADE LECH, agente público municipal, ocupante do cargo de provimento em comissão de Chefe da Divisão de Tributação, símbolo CC3, da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Compete à Comissão ora constituída:

I - Identificar e vistoriar a frota de veículos e os bens móveis classificados como inservíveis, antieconômicos ou recuperáveis para a Administração Pública Municipal;

II - Elaborar o respectivo Laudo de Avaliação, individualizado e/ou por lote, contendo a descrição detalhada do estado de conservação dos bens e a estimativa do valor de mercado para lance mínimo;

III - Organizar os bens em lotes que facilitem a visitação dos interessados e a arrematação no certame;

IV - Fornecer subsídios técnicos e relatórios fotográficos para a confecção do Edital de Leilão.

Parágrafo único. O Laudo de Avaliação deve conter fotos, número do chassi/placa, se houver, estado do motor/lataria, estado do bem móvel e a justificativa do preço mínimo estipulado, com base em pesquisa de mercado ou tabela FIPE, no caso de veículos, com o devido desconto pelo estado de conservação.

Art. 3º A Comissão poderá solicitar o auxílio de mecânicos, técnicos ou outros servidores da Secretaria Municipal de Obras ou demais órgãos municipais, caso julgue necessário para a precisão dos laudos.

Art. 4º Os trabalhos da comissão deverão ser concluídos no prazo de **60 (sessenta) dias**, a contar da publicação desta Portaria, com a entrega do Relatório Final e do Laudo de Avaliação à Secretaria Municipal de Administração.

Art. 5º Os membros designados desempenharão suas atribuições sem prejuízo de suas funções habituais, não fazendo jus a qualquer remuneração adicional por esta atividade.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cerro Azul, 16 de junho de 2026.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:F40254D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 029/2026

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CERRO AZUL.

CONTRATADA**: AGUA & MINERIO SONDAGENS DE SOLO LTDA** – CNPJ nº 12.043.671/0001-19.

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a execução de serviços de sondagem de solo tipo SPT (Standard Penetration Test), com elaboração de relatório técnico completo dos ensaios geotécnicos, destinados a subsidiar a elaboração de projetos executivos de obras do Município de Cerro Azul/PR, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Planejamento Integrado, Captação de Recursos e Desenvolvimento Econômico.

VALOR TOTAL**:** R$ 43.450,00 (quarenta e três mil, quatrocentos e cinquenta reais).

DATA DE ASSINATURA: 6 de maio de 2026.

VIGÊNCIA: 2 (dois) meses.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Augusto Navarete
Código Identificador:73488CEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 030/2026

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CERRO AZUL.

CONTRATADA**: ANTONIO CESAR PEREIRA JACQUES** – CNPJ nº 33.407.295/0001-74.

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a Contratação da empresa ANTONIO CESAR PEREIRA JACQUES, inscrita no CNPJ sob nº 33.407.295/0001-74; especializada em produção musical, exclusiva na comercialização de show artístico do cantor BAITACA & GRUPO DO FUNDO DA GROTA, para realização de apresentação musical no dia 14 de junho de 2026, durante a programação oficial da 58ª Festa Nacional da Ponkan, promovida pelo Município de Cerro Azul/PR.

VALOR TOTAL**:** R$ 70.000,00 (setenta mil reais).

DATA DE ASSINATURA: 6 de maio de 2026.

VIGÊNCIA: 2 (dois) meses.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Augusto Navarete
Código Identificador:F091282E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 031/2026

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CERRO AZUL.

CONTRATADA**: RECEITA DE AMAR PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - ME** – CNPJ nº **44.323.721/0001-08**.

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a Contratação da empresa **RECEITA DE AMAR PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº **44.323.721/0001-08**; especializada em produção musical, exclusiva na comercialização de show artístico da dupla sertaneja **GEORGE HENRIQUE & RODRIGO**, para realização de apresentação musical no dia 13 de junho de 2026, durante a programação oficial da 58ª Festa Nacional da Ponkan, promovida pelo Município de Cerro Azul/PR.

VALOR TOTAL**:** R$ 265.000,00 (**duzentos e sessenta e cinco mil reais**).

DATA DE ASSINATURA: 11 de maio de 2026.

VIGÊNCIA: 2 (dois) meses.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Augusto Navarete
Código Identificador:958A96D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 032/2026

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CERRO AZUL.

CONTRATADA**: PIETÁ EVENTOS E PRODUÇÕES LTDA** – CNPJ nº **57.783.213/0001-54**.

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a Contratação da empresa **PIETÁ EVENTOS E PRODUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **57.783.213/0001-54**; especializada em produção musical, exclusiva na comercialização de show artístico do cantor **DAGO SOARES**, para realização de apresentação musical no dia 12 de junho de 2026, durante a programação oficial da 58ª Festa Nacional da Ponkan, promovida pelo Município de Cerro Azul/PR

VALOR TOTAL**:** R$ 30.000,00 (**trinta mil reais**).

DATA DE ASSINATURA: 07 de maio de 2026.

VIGÊNCIA: 2 (dois) meses.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Augusto Navarete
Código Identificador:542237A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 033/2026

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CERRO AZUL.

CONTRATADA**: CREATIVE MUSIC BRAZIL LTDA** – CNPJ nº **22.346.285/0001-50**.

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a Contratação da empresa **CREATIVE MUSIC BRAZIL LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **22.346.285/0001-50**; especializada em produção musical, exclusiva na comercialização de show artístico da dupla sertaneja **JOTA JUNIOR & RODRIGO**, para realização de apresentação musical no dia 13 de junho de 2026, durante a programação oficial da 58ª Festa Nacional da Ponkan, promovida pelo Município de Cerro Azul/PR.

VALOR TOTAL**:** R$ 30.000,00 (**trinta mil reais**).

DATA DE ASSINATURA: 07 de maio de 2026.

VIGÊNCIA: 2 (dois) meses.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Augusto Navarete
Código Identificador:430301AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 034/2026

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CERRO AZUL.

CONTRATADA**: STHEYSSI VITORIA GERMINIANI DA COSTA – SVC INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA** – CNPJ nº **63.175.015/0001-00**.

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a aquisição de bonés personalizados para fins de promoção institucional durante a realização da 58ª Festa Nacional da Ponkan, a serem distribuídos para divulgação do título de "Capital Nacional da Ponkan", em atendimento à Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento.

VALOR TOTAL**:** R$ 11.300,00 (**onze mil e trezentos reais**).

DATA DE ASSINATURA: 15 de maio de 2026.

VIGÊNCIA: 2 (dois) meses.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Augusto Navarete
Código Identificador:E031BA71

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 035/2026

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CERRO AZUL.

CONTRATADA**: GRAFICA CERRO AZUL LTDA** – CNPJ nº **57.841.917/0001-36**.

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais gráficos destinados à divulgação, organização e orientação da 58ª Festa Nacional da Ponkan, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento e da Secretaria Municipal de Governo.

VALOR TOTAL**:** R$ 39.999,00 (**trinta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais**).

DATA DE ASSINATURA: 19 de maio de 2026.

VIGÊNCIA: 2 (dois) meses.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Augusto Navarete
Código Identificador:90709D79

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 036/2026

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CERRO AZUL.

CONTRATADA**: D E S COMERCIO E SERVIÇOS ARTIGOS CULTURAIS E ENTRETENIMENTO LTDA –** CNPJ nº **03.945.121/0001-02**.

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a contratação da empresa **D E S COMERCIO E SERVIÇOS ARTIGOS CULTURAIS E ENTRETENIMENTO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **03.945.121/0001-02**; especializada em produção musical, exclusiva na comercialização de show artístico da dupla gospel **DANIEL & SAMUEL**, para realização de apresentação musical no dia 11 de junho de 2026, durante a programação oficial da 58ª Festa Nacional da Ponkan, promovida pelo Município de Cerro Azul/PR.

VALOR TOTAL**:** R$ 100.000,00 (**cem mil reais**).

DATA DE ASSINATURA: 20 de maio de 2026.

VIGÊNCIA: 2 (dois) meses.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Augusto Navarete
Código Identificador:E9ED6E4D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 037/2026

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CERRO AZUL.

CONTRATADA**: FC - FELIPE CAVALLIERI PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, **–** CNPJ nº **23.018.549/0001-09**.

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a contratação da empresa **FC - FELIPE CAVALLIERI PRODUÇÕES**

ARTÍSTICAS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº **23.018.549/0001-09**; especializada em produção musical, exclusiva na comercialização de show artístico do cantor **FELIPE CAVALLIERI**, para realização de apresentação musical no dia 12 de junho de 2026, durante a programação oficial da 58ª Festa Nacional da Ponkan, promovida pelo Município de Cerro Azul/PR.

VALOR TOTAL**:** R$ 13.000,00 (**treze mil reais**).

DATA DE ASSINATURA: 20 de maio de 2026.

VIGÊNCIA: 2 (dois) meses.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Augusto Navarete
Código Identificador:F9004922

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 038/2026

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CERRO AZUL.

CONTRATADA**: LEONARDO CAMBARA DE MORAES –** CPF nº **102.290.739-56**.

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a contratação da dupla **PEDRO YAGO E CAMBARÁ** para realização de apresentação musical no dia 13 de junho de 2026, no palco da Exposição de Tangerina Ponkan, durante a programação oficial da 58ª Festa Nacional da Ponkan, promovida pelo Município de Cerro Azul/PR.

VALOR TOTAL**:** R$ 2.500,00 (**dois mil e quinhentos reais**).

DATA DE ASSINATURA: 26 de maio de 2026.

VIGÊNCIA: 2 (dois) meses.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Augusto Navarete
Código Identificador:7128BEEE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 039/2026

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CERRO AZUL.

CONTRATADA**: VINICIUS PEDROSO DE MORAES –** CPF nº **745.293.159-91**.

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a contratação da dupla **DUO VARANDAS (VINI DIAMANTE & LU PASINATO)** para realização de apresentação musical no dia 14 de junho de 2026, no palco da Exposição de Tangerina Ponkan, durante a programação oficial da 58ª Festa Nacional da Ponkan, promovida pelo Município de Cerro Azul.

VALOR TOTAL**:** R$ 3.000,00 (**três mil reais**).

DATA DE ASSINATURA: 26 de maio de 2026.

VIGÊNCIA: 2 (dois) meses.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Augusto Navarete
Código Identificador:A6AF687A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 040/2026

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CERRO AZUL.

CONTRATADA**: MATHEUS HENRIQUE DOS ANJOS FERREIRA BARROS –** CNPJ nº **47.692.338/0001-15**.

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de serralheria, compreendendo o fornecimento de materiais, confecção, instalação e manutenção de estruturas metálicas e coberturas em unidades escolares da rede municipal de ensino, em atendimento a Secretária Municipal de Educação e Cultura.

VALOR TOTAL**:** R$ 18.050,00 (**dezoito mil e cinquenta reais**).

DATA DE ASSINATURA: 28 de maio de 2026.

VIGÊNCIA: 3 (três) meses.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Augusto Navarete
Código Identificador:EB3AC8BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 041/2026

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CERRO AZUL.

CONTRATADA**: T M ABILHOA ORGANIZACAO DE EVENTOS LTDA –** CNPJ nº **52.691.032/0001-84**.

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a contratação de serviços de empresa especializada em: Locação de estruturas para eventos; estrutura de sonorização, iluminação e painel de led; equipe de segurança e brigadistas para a realização da 57ª Edição da Festa Nacional da Ponkan que ocorrerá nos dias 11, 12, 13 e 14 de junho de 2026 no Município de Cerro Azul-PR.

VALOR TOTAL**:** R$ 179.900,00 (**cento e setenta e nove mil e novecentos reais**).

DATA DE ASSINATURA: 02 de junho de 2026.

VIGÊNCIA: 02 (dois) meses.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Augusto Navarete
Código Identificador:D94C9ADE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 042/2026

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CERRO AZUL.

CONTRATADA**: LOBO BRAVO SERVIÇOS LTDA –** CNPJ nº **13.983.510/0001-78**.

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a contratação de serviços de empresa especializada em: Locação de estruturas para eventos; estrutura de sonorização, iluminação e painel de led; equipe de segurança e brigadistas para a realização da 57ª Edição da Festa Nacional da Ponkan que ocorrerá nos dias 11, 12, 13 e 14 de junho de 2026 no Município de Cerro Azul-PR

VALOR TOTAL**:** R$ 36.700,00 (**trinta e seis mil e setecentos reais**).

DATA DE ASSINATURA: 02 de junho de 2026.

VIGÊNCIA: 02 (dois) meses.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Augusto Navarete
Código Identificador:09EAC7E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 044/2026

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CERRO AZUL.

CONTRATADA**: VM SOM E LUZ LTDA –** CNPJ nº **51.781.145/0001-08**.

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a contratação de serviços de empresa especializada em: Locação de estruturas para eventos; estrutura de sonorização, iluminação e painel de led; equipe de segurança e brigadistas para a realização da 57ª Edição da Festa Nacional da Ponkan que ocorrerá nos dias 11, 12, 13 e 14 de junho de 2026 no Município de Cerro Azul-PR.

VALOR TOTAL**:** R$ 48.900,00 (**quarenta e oito mil e novecentos reais**).

DATA DE ASSINATURA: 08 de junho de 2026.

VIGÊNCIA: 2 (dois) meses.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Augusto Navarete
Código Identificador:2A1499EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 045/2026

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CERRO AZUL.

CONTRATADA**: G3 LOG ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA –** CNPJ nº **47.075.045/0001-99**.

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos profissionais de cobertura audiovisual para registro profissional das atividades da 58ª Festa Nacional da Ponkan, realizada no Município de Cerro Azul/PR, nos dias 11 a 14 de junho de 2026, incluindo captação, produção, edição e entrega de materiais audiovisuais institucionais, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Governo.

VALOR TOTAL**:** R$ 32.800,00 (**trinta e dois mil e oitocentos reais**).

DATA DE ASSINATURA: 09 de junho de 2026.

VIGÊNCIA: 2 (dois) meses.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Augusto Navarete
Código Identificador:B2CDB76A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 046/2026

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CERRO AZUL.

CONTRATADA**: LUCAS ROBERTO MATIAS BUENO –** CNPJ nº **46.820.843/0001 35**.

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa especializada para prestação de serviço temporário de internet via satélite, por meio de 08 (oito) antenas tipo Starlink ou tecnologia equivalente de alta performance, incluindo o fornecimento dos equipamentos, instalação, configuração, ativação, distribuição dos pontos de acesso, suporte técnico, monitoramento, manutenção durante todo o período do evento e retirada dos equipamentos após o encerramento da 58ª Festa da Ponkan, no Município de Cerro Azul/PR, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Planejamento Integrado, Captação de Recursos e Desenvolvimento Econômico.

VALOR TOTAL**:** R$ 17.300,00 (**dezessete mil e trezentos reais**).

DATA DE ASSINATURA: 09 de junho de 2026.

VIGÊNCIA: 2 (dois) meses.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Augusto Navarete
Código Identificador:BDE9AFF7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 047/2026

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CERRO AZUL.

CONTRATADA**: CRISTIANE DE FATIMA ANDRADE LTDA –** CNPJ nº **60.931.335/0001-55**.

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a contratação especializada para prestação de serviços de preparo, fornecimento e servimento de alimentação (almoço) e bebidas, com preparo no local e distribuição direta nas mesas, destinados aos agricultores participantes da Exposição Agrícola e às autoridades convidadas, no âmbito da 58ª Festa Nacional da Ponkan, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas, em atendimento a Secretaria Municipal de Governo.

VALOR TOTAL**:** R$ 29.700,00 (**vinte e nove mil e setecentos reais**).

DATA DE ASSINATURA: 11 de junho de 2026.

VIGÊNCIA: 2 (dois) meses.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Augusto Navarete
Código Identificador:2EA6A659

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 048/2026

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CERRO AZUL.

CONTRATADA**: CASSEL IRMÃOS MAIO LTDA –** CNPJ nº **02.942.353/0005-60**.

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a aquisição de equipamentos, ferramentas e insumos agrícolas destinados à premiação dos expositores participantes do Concurso de Frutas Cítricas da 58ª Festa Nacional da Ponkan 2026, em conformidade com a Lei Municipal nº 004/2023, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento.

VALOR TOTAL**:** R$ 54.346,00 (**cinquenta e quatro mil, trezentos e quarenta e seis reais**).

DATA DE ASSINATURA: 11 de junho de 2026.

VIGÊNCIA: 2 (dois) meses.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Augusto Navarete
Código Identificador:7254F292

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 049/2026

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CERRO AZUL.

CONTRATADA**: CRISTIANE DE FATIMA ANDRADE LTDA –** CNPJ nº **60.931.335/0001-55**.

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de organização, montagem, abastecimento, limpeza e apoio operacional dos camarins da 58ª Festa Nacional da Ponkan 2026, incluindo o fornecimento de mobiliários, utensílios, materiais de consumo, alimentos, bebidas e demais itens necessários à adequada execução dos serviços, durante o período de realização do evento, entre os dias 11 e 14 de junho de 2026, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Governo.

VALOR TOTAL**:** R$ 21.720,00 (**vinte e um mil, setecentos e vinte reais**).

DATA DE ASSINATURA: 11 de junho de 2026.

VIGÊNCIA: 2 (dois) meses.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Augusto Navarete
Código Identificador:0A6CB009

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 727, DE 08 DE JUNHO DE 2026 DISPÕE SOBRE CONCEDER 30(TRINTA) DIAS DE FÉRIAS REGULARES A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MARIA JOSE CORONIL OCUPANTE DO CARGO DE ENFERMEIRA.

PORTARIA Nº 727, DE 08 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre Conceder 30(trinta) dias de férias regulares a servidora pública municipal Maria Jose Coronil ocupante do cargo de Enfermeira.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, e Lei 001/2020 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder** 30(trinta) dias de férias regulamentares ao servidor Público Municipal Senhora Maria Jose Coronil ocupante do cargo de Enfermeira, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de férias de 02/06/2025 a 01/06/2026 Para usufruir a partir de 08 de junho do ano de 2026.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 08 de junho do ano 2026.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Ribeiro de Souza
Código Identificador:567D3BFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 750, DE 09 DE JUNHO DE 2026 DISPÕE SOBRE CONCEDER 20(VINTE) DIAS DE FÉRIAS REGULARES E 10(DEZ) DIAS REMUNERADOS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL SAMUEL DA APARECIDA GONÇALVES, OCUPANTE DO CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO.

PORTARIA Nº 750, DE 09 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre Conceder 20(vinte) dias de férias regulares e 10(dez) dias remunerados ao servidor público municipal Samuel da Aparecida Gonçalves, ocupante do cargo de Agente Comunitário.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, e Lei 001/2020 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder** 20(vinte) dias de férias regulares e 10(dez) dias remunerados ao servidor público municipal Samuel da Aparecida Gonçalves, ocupante do cargo de Agente Comunitário, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de férias de 10/06/2025 a 09/06/2026. Para usufruir a partir de 29 de junho do ano de 2026.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 09 de junho do ano 2026.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Ribeiro de Souza
Código Identificador:E60CC4D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 775, DE 11 DE JUNHO DE 2026 DISPÕE SOBRE CONCEDER 10(DEZ) DIAS DE FÉRIAS REGULARES AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL CLEVERSON DE FREITAS OCUPANTE DO CARGO DE CONTADOR.

PORTARIA Nº 775, DE 11 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre Conceder 10(dez) dias de férias regulares ao servidor público municipal Cleverson de Freitas ocupante do cargo de Contador.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, e Lei 001/2020 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder** 10(dez) dias de férias regulamentares ao servidor Público Municipal Senhor Cleverson de Freitas, ocupante do cargo de Contador, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, referente ao

período aquisitivo de férias de 19/01/2024 a 18/01/2025 Para usufruir a partir de 20 de julho do ano de 2026.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 11 de junho do ano 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Ribeiro de Souza
Código Identificador:52CA8CC1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 776, DE 11 DE JUNHO DE 2026 DISPÕE SOBRE CONCEDER 10(DEZ) DIAS DE FÉRIAS REGULARES A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ANNE ISABELE VIEIRA BARBOSA DOS SANTOS OCUPANTE DO CARGO DE TÉCNICO EM CONTABILIDADE.

PORTARIA Nº 776, DE 11 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre Conceder 10(dez) dias de férias regulares a servidora pública municipal Anne Isabele Vieira Barbosa dos Santos ocupante do cargo de Técnico em Contabilidade.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, e Lei 001/2020 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder** 10(dez) dias de férias regulares ao servidor público municipal senhora Anne Isabele Vieira Barbosa dos Santos, ocupante do cargo de Técnico em Contabilidade, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, referente ao período aquisitivo de férias de 06/01/2025 a 05/01/2026. Para usufruir a partir de 13 de julho do ano de 2026.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 11 de junho do ano 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Ribeiro de Souza
Código Identificador:F623EA10

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 777, DE 11 DE JUNHO DE 2026 DISPÕE SOBRE CONCEDER 30(TRINTA) DIAS DE FÉRIAS REGULARES AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EGON EDUARDO DA SILVA GODOY, OCUPANTE DO CARGO DE AGENTE ADMINISTRATIVO.

PORTARIA Nº 777, DE 11 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre Conceder 30(trinta) dias de férias regulares ao servidor público municipal Egon Eduardo da Silva Godoy, ocupante do cargo de Agente Administrativo.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, e Lei 001/2020 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder** 30(trinta) dias de férias regulamentares ao servidor público senhor Egon Eduardo da Silva Godoy, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotado na secretaria municipal de Educação e Cultura referente ao período aquisitivo de férias de 14/03/2025 a 13/03/2026. Para usufruir a partir de 06 de julho do ano de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 11 de junho do ano 2026.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Ribeiro de Souza
Código Identificador:D2FDBB16

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 778, DE 12 DE JUNHO DE 2026 DISPÕE SOBRE CONCEDER 05(CINCO) DIAS DE FÉRIAS REGULARES AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL FERNANDO VON DER OSTEN, OCUPANTE DO CARGO EFETIVO DE ADVOGADO, ATUANTE COMO PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO.

PORTARIA Nº 778, DE 12 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre Conceder 05(cinco) dias de férias regulares ao servidor público municipal Fernando Von Der Osten, ocupante do cargo efetivo de Advogado, atuante como Procurador-Geral do Município.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, e Lei 001/2020 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder** 05(cinco) dias de férias regulares ao servidor público municipal Fernando Von Der Osten ocupante do cargo efetivo de Advogado atuante como Procurador-Geral do Município lotado na Procuradoria Geral do Município referente ao período aquisitivo de férias de 01/12/2023 a 30/11/2024. Para usufruir a partir de 13 de julho do ano de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 12 de junho do ano 2026.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Ribeiro de Souza
Código Identificador:ACFE97DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 779, DE 12 DE JUNHO DE 2026 DISPÕE SOBRE CONCEDER 10(DEZ) DIAS DE FÉRIAS REGULARES

A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ANGELA MARIA HILMAN, OCUPANTE DO CARGO DE AGENTE ADMINISTRATIVO.

PORTARIA Nº 779, DE 12 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre Conceder 10(dez) dias de férias regulares a servidora pública municipal Angela Maria Hilman, ocupante do cargo de Agente Administrativo.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, e Lei 001/2020 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder** 10(dez) dias de férias regulamentares a servidora pública senhora Angela Maria Hilman, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotado na secretaria municipal de Educação e Cultura referente ao período aquisitivo de férias de 06/01/2025 a 05/01/2026. Para usufruir a partir de 13 de julho do ano de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 12 de junho do ano 2026.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Ribeiro de Souza
Código Identificador:F8EF0091

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 780, DE 12 DE JUNHO DE 2026 DISPÕE SOBRE CONCEDER 10(DEZ) DIAS DE FÉRIAS REGULARES A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL EDUARDA CRISTINA ALE BESTEL, OCUPANTE DO CARGO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO.

PORTARIA Nº 780, DE 12 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre Conceder 10(dez) dias de férias regulares a servidora pública municipal Eduarda Cristina Ale Bestel, ocupante do cargo de Diretor de Departamento.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, e Lei 001/2020 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder** 10(dez) dias de férias regulamentares a servidora pública senhora Eduarda Cristina Ale Bestel, ocupante do cargo de Diretor de Departamento, lotado na secretaria municipal de Educação e Cultura referente ao período aquisitivo de férias de 01/04/2025 a 31/03/2026. Para usufruir a partir de 13 de julho do ano de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 12 de junho do ano 2026.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Ribeiro de Souza
Código Identificador:AA117F22

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 781, DE 12 DE JUNHO DE 2026 DISPÕE SOBRE CONCEDER 30(TRINTA) DIAS DE FÉRIAS REGULARES A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL BARBARA LUIZA DE MOURA E COSTA, OCUPANTE DO CARGO DE CHEFE DE DIVISÃO.

PORTARIA Nº 781, DE 12 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre Conceder 30(trinta) dias de férias regulares a servidora pública municipal Barbara Luiza de Moura e Costa, ocupante do cargo de Chefe de Divisão.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, e Lei 001/2020 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder** 30(trinta) dias de férias regulamentares a servidora pública senhora Barbara Luiza de Moura e Costa, ocupante do cargo de Chefe de Divisão, lotado na secretaria municipal de Administração, referente ao período aquisitivo de férias de 01/02/2025 a 31/01/2026. Para usufruir a partir de 06 de julho do ano de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 12 de junho do ano 2026.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Ribeiro de Souza
Código Identificador:EA14D371

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 782, DE 12 DE JUNHO DE 2026 DISPÕE SOBRE CONCEDER 20(VINTE) DIAS DE FÉRIAS REGULARES E 10(DEZ) DIAS REMUNERADOS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DARIU OBLADEN, OCUPANTE DO CARGO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO.

PORTARIA Nº 782, DE 12 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre Conceder 20(vinte) dias de férias regulares e 10(dez) dias remunerados ao servidor público municipal Dariu Obladen, ocupante do cargo de Diretor de Departamento.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, e Lei 001/2020 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder** 20(vinte) dias de férias regulares e 10(dez) dias remunerados ao servidor público senhor Dariu Obladen, ocupante do cargo de Diretor de Departamento, lotado na secretaria municipal de

Urbanismo e Meio Ambiente referente ao período aquisitivo de férias de 13/02/2025 a 12/02/2026. Para usufruir a partir de 06 de julho do ano de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 12 de junho do ano 2026.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Ribeiro de Souza
Código Identificador:9C69D16B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 783, DE 12 DE JUNHO DE 2026 DISPÕE SOBRE CONCEDER 30(TRINTA) DIAS DE FÉRIAS REGULARES A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL LEANDRINA FERREIRA DE MELO VAZ, OCUPANTE DO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.

PORTARIA Nº 783, DE 12 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre Conceder 30(trinta) dias de férias regulares a servidora pública municipal Leandrina Ferreira de Melo Vaz, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, e Lei 001/2020 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder** 30(trinta) dias de férias regulamentares a servidora pública senhora Leandrina Ferreira de Melo Vaz, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na secretaria municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de férias de 20/03/2025 a 19/03/2026. Para usufruir a partir de 10 de julho do ano de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 12 de junho do ano 2026.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Ribeiro de Souza
Código Identificador:4CA9D9B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 787, DE 12 DE JUNHO DE 2026 DISPÕE SOBRE CONCEDER 10(DEZ) DIAS DE FÉRIAS REGULARES A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL FABIANA RAMOS CESARIO PEREIRA, OCUPANTE DO CARGO DE FISIOTERAPEUTA.

PORTARIA Nº 787, DE 12 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre Conceder 10(dez) dias de férias regulares a servidora pública municipal Fabiana Ramos Cesario Pereira, ocupante do cargo de Fisioterapeuta.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, e Lei 001/2020 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder** 10(dez) dias de férias regulamentares a servidora pública senhora Fabiana Ramos Cesario Pereira, ocupante do cargo de Fisioterapeuta, lotado na secretaria municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de férias de 21/03/2025 a 20/03/2026. Para usufruir a partir de 27 de julho do ano de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 12 de junho do ano 2026.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Ribeiro de Souza
Código Identificador:8F570623

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 788, DE 12 DE JUNHO DE 2026 DISPÕE SOBRE CONCEDER 20(VINTE) DIAS DE FÉRIAS REGULARES E 10(DEZ) DIAS REMUNERADOS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL JAQUELINE PEREIRA GEFFER, OCUPANTE DO CARGO DE AUXILIAR DE ENFERMAGEM.

PORTARIA Nº 788, DE 12 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre Conceder 20(vinte) dias de férias regulares e 10(dez) dias remunerados a servidora pública municipal Jaqueline Pereira Geffer, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, e Lei 001/2020 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder** 20(vinte) dias de férias regulares e 10(dez) dias remunerados a servidora pública senhora Jaqueline Pereira Geffer, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, lotado na secretaria municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de férias de 02/03/2025 a 01/03/2026. Para usufruir a partir de 01 de julho do ano de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 12 de junho do ano 2026.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Ribeiro de Souza
Código Identificador:E6C44E05

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 789, DE 12 DE JUNHO DE 2026 DISPÕE SOBRE CONCEDER 10(DEZ) DIAS DE FÉRIAS REGULARES A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL IVANEZA RAQUEL DE CASTRO, OCUPANTE DO CARGO DE AUXILIAR DE ENFERMAGEM.

PORTARIA Nº 789, DE 12 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre Conceder 10(dez) dias de férias regulares a servidora pública municipal Ivaneza Raquel de Castro, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, e Lei 001/2020 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder** 10(dez) dias de férias regulamentares a servidora pública municipal senhora Ivaneza Raquel de Castro, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de férias de 31/01/2025 a 30/01/2026. Para usufruir a partir de 01 de julho do ano de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 12 de junho do ano 2026.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Ribeiro de Souza
Código Identificador:8EC7B9C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 790, DE 12 DE JUNHO DE 2026 DISPÕE SOBRE CONCEDER 05(CINCO) DIAS DE FÉRIAS REGULARES E 10(DEZ) DIAS REMUNERADOS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PALOMA CRISTINE DE OLIVEIRA NAVARETE, OCUPANTE DO CARGO DE DIRETORA DE DEPARTAMENTOS.

PORTARIA Nº 790, DE 12 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre Conceder 05(cinco) dias de férias regulares e 10(dez) dias remunerados a servidora pública municipal Paloma Cristine de Oliveira Navarete, ocupante do cargo de Diretora de Departamentos.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, e Lei 001/2020 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder** 05(cinco) dias de férias regulares e 10(dez) dias remunerados a servidora pública municipal senhora Paloma Cristine de Oliveira Navarete, ocupante do cargo de Diretora de Departamentos, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de férias de 05/05/2025 a 04/05/2026. Para usufruir a partir de 06 de julho do ano de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 12 de junho do ano 2026.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Ribeiro de Souza
Código Identificador:88F302A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 791, DE 12 DE JUNHO DE 2026 DISPÕE SOBRE CONCEDER 20(VINTE) DIAS DE FÉRIAS REGULARES E 10(DEZ) DIAS REMUNERADOS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MAIARA APARECIDA DONATO, OCUPANTE DO CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO.

PORTARIA Nº 791, DE 12 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre Conceder 20(vinte) dias de férias regulares e 10(dez) dias remunerados a servidora pública municipal Maiara Aparecida Donato, ocupante do cargo de Agente Comunitário.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, e Lei 001/2020 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder** 20(vinte) dias de férias regulares e 10(dez) dias remunerados a servidora pública municipal Maiara Aparecida Donato, ocupante do cargo de Agente Comunitário, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de férias de 10/06/2025 a 09/06/2026. Para usufruir a partir de 13 de julho do ano de 2026.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 12 de junho do ano 2026.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Ribeiro de Souza
Código Identificador:8AF02CD2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 792, DE 12 DE JUNHO DE 2026 DISPÕE SOBRE CONCEDER 10(DEZ) DIAS DE FÉRIAS REGULARES AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL MARLON DE ASSIS FAGUNDES, OCUPANTE DO CARGO DE DENTISTA.

PORTARIA Nº 792, DE 12 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre Conceder 10(dez) dias de férias regulares ao servidor público municipal Marlon de Assis Fagundes, ocupante do cargo de Dentista.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, e Lei 001/2020 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder** 10(dez) dias de férias regulares ao servidor público municipal senhor Marlon de Assis Fagundes, ocupante do cargo de Dentista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de férias de 15/03/2025 a 14/03/2026. Para usufruir a partir de 15 de julho do ano de 2026.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 12 de junho do ano 2026.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Ribeiro de Souza
Código Identificador:4AA945ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 793, DE 12 DE JUNHO DE 2026 DISPÕE SOBRE CONCEDER 20(VINTE) DIAS DE FÉRIAS REGULARES E 10(DEZ) DIAS REMUNERADOS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ARACI FERREIRA DOS SANTOS GALDINO, OCUPANTE DO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.

PORTARIA Nº 793, DE 12 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre Conceder 20(vinte) dias de férias regulares e 10(dez) dias remunerados a servidora pública municipal Araci Ferreira dos Santos Galdino, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, e Lei 001/2020 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder** 20(vinte) dias de férias regulares e 10(dez) dias remunerados a servidora pública senhora Araci Ferreira dos Santos Galdino, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na secretaria municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de férias de 16/03/2024 a 15/03/2025. Para usufruir a partir de 10 de julho do ano de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 12 de junho do ano 2026.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Ribeiro de Souza
Código Identificador:A2EFE803

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 794, DE 12 DE JUNHO DE 2026 DISPÕE SOBRE CONCEDER 20(VINTE) DIAS DE FÉRIAS REGULARES E 10(DEZ) DIAS REMUNERADOS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL AGNALDO ERAT, OCUPANTE DO CARGO DE TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO.

PORTARIA Nº 794, DE 12 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre Conceder 20(vinte) dias de férias regulares e 10(dez) dias remunerados ao servidor público municipal Agnaldo Erat, ocupante do cargo de Técnico em Administração.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, e Lei 001/2020 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder** 20(vinte) dias de férias regulares e 10(dez) dias remunerados ao servidor público senhor Agnaldo Erat, ocupante do cargo de Técnico em Administração, lotado na secretaria municipal de Agricultura e Abastecimento, referente ao período aquisitivo de férias de 19/05/2025 a 18/05/2026. Para usufruir a partir de 13 de julho do ano de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 12 de junho do ano 2026.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Ribeiro de Souza
Código Identificador:3CA56007

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 795, DE 15 DE JUNHO DE 2026 DISPÕE SOBRE CONCEDER 15(QUINZE) DIAS DE FÉRIAS REGULARES A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SILMARA DE MARIA FRANÇA, OCUPANTE DO CARGO DE AUXILIAR DE ENFERMAGEM.

PORTARIA Nº 795, DE 15 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre Conceder 15(quinze) dias de férias regulares a servidora pública municipal Silmara de Maria França, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, e Lei 001/2020 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder** 15(quinze) dias de férias regulares a servidora pública senhora Silmara de Maria França, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, lotado na secretaria municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de férias de 28/12/2024 a 27/12/2025. Para usufruir a partir de 11 de julho do ano de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 15 de junho do ano 2026.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Ribeiro de Souza
Código Identificador:BEC84433

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 005/2026

O Prefeito Municipal, Edson Cordeiro do Nascimento, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, em face aos princípios ordenados através da **Lei Federal nº 14.133/2021** e alterações posteriores, considerando a análise e o relatório conclusivo exarado pelo Agente de Contratação e Comissão de Licitação, **resolve:**

I. HOMOLOGAR o resultado parcial do **Pregão Eletrônico nº 005/2026**, que tem como objeto a Contratação de empresa especializada na gestão e prestação de serviços contínuos, por meio de alocação de mão de obra, nas funções de: motorista – categorias: B, C e D, auxiliar de serviços gerais, merendeira, recepcionista, pedreiro, servente, coletor de lixo, gari,almoxarife, borracheiro, mecânico, soldador, eletricista, operador de balsa, operador de maquinas: rolo, escavadeira, motoniveladora, pá carregadeira e retroescavadeira, em atendimento as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, nas seguintes condições:

II. ADJUDICAR OS LOTES ABAIXO EM FAVOR DAS EMPRESAS:

W TRADING SOLUTIONS LTDA - CNPJ: 28.393.005/0001-40, vencedora dos seguintes lotes:

· **Lote 02** - Valor**:** R$ 115.317,36 (cento e quinze mil, trezentos e dezessete reais e trinta e seis centavos);

Prefeitura Municipal de Cerro Azul, em 17 de junho de 2026.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Augusto Navarete
Código Identificador:E67F1F35

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO N.178/26

DECRETO 178/2026

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 450.000,00 NO ORÇAMENTO VIGENTE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO AZUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1964 e de acordo com a Lei Municipal n.º 14 de 25 fevereiro de 2026:

DECRETA

Art. 1º. Fica autorizado abertura do Crédito Adicional Especial no valor R$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), autorizado pela Lei n.º 32/2026, para reforço de dotações consignadas no orçamento geral do Município de Cerro Azul, para o exercício financeiro de 2026, com a respectiva classificação institucional, classificação por funções, subfunções e programas, e classificação da despesa segundo a sua natureza e por fontes, conforme abaixo descriminado:

Órgão:	14.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE	
Unidade Orçamentária:	14.01	Manutenção do Departamento de Esportes	
27.812.0340.2.059		Manutenção do Departamento de Esportes	
Fonte:	562	Fundo Esporte Investimentos	
4.4.90.52.00		Equipamento e Material Permanente	R$ 450.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO			R$ 450.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO			R$ 450.000,00

Art. 2° Constitui recurso para cobertura do crédito adicional especial de que trata o art. 1°, os recursos conforme especificados abaixo:
I – Excesso de Arrecada no valor de R$ 450.000,00 na fonte 562 – Governo do Estado do Paraná.

Art. 3° O Poder Executivo fica autorizado a suplementar por Decreto, o crédito a que se refere o art. 10, conforme estabelece o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/64.
Art. 4° Fica incluída no Anexo II – Metas da Administração Lei de Diretrizes Orçamentárias, previsto na Lei Municipal nº 39/25 e na Lei Municipal nº 40/25 – Plano Plurianual, a ação discriminada no art. 10, desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, gabinete do Senhor Prefeito, em 17 de junho 2026.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleverson de Freitas
Código Identificador:E5E6BDAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO N.179/26

DECRETO 179 /2026.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 80.720,00 NO ORÇAMENTO VIGENTE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO AZUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1964 e de acordo com a Lei Municipal n.º 14 de 25 fevereiro de 2026:

DECRETA

Art. 1º. Fica autorizado abertura do Crédito Adicional Especial no valor de R$ 80.720,00 (oitenta mil e setecentos e vinte reais), autorizado pela Lei n.º 40/2026, para reforço de dotações consignadas no orçamento geral do Município de Cerro Azul, para o exercício financeiro de 2026, com a respectiva classificação institucional, classificação por funções, subfunções e programas, e classificação da despesa segundo a sua natureza e por fontes, conforme abaixo descriminado:

Órgão:	14.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE	
Unidade Orçamentária:	14.01	Manutenção do Departamento de Esportes	
27.812.0340.2.059		Manutenção do Departamento de Esportes	
Fonte:	563	Fundo Esporte	
3.3.90.30.00		Material de Consumo	R$ 80.720,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO			R$ 80.720,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO			R$ 80.720,00

Art. 2° Constitui recurso para cobertura do crédito adicional especial de que trata o art. 1°, os recursos conforme especificados abaixo:
I – Excesso de Arrecadação no valor de R$ 80.720,00 na fonte 563 – Governo do Estado do Paraná.

Art. 3° O Poder Executivo fica autorizado a suplementar por Decreto, o crédito a que se refere o art. 10, conforme estabelece o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/64.
Art. 4° Fica incluída no Anexo II – Metas da Administração Lei de Diretrizes Orçamentárias, previsto na Lei Municipal nº 39/25 e na Lei Municipal nº 40/25 – Plano Plurianual, a ação discriminada no art. 10, desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, gabinete do Senhor Prefeito, em 17 de junho 2026.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleverson de Freitas
Código Identificador:4CCD301A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA

GABINETE
PORTARIA N° 160/2026

PORTARIA N° 160/2026

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, RAFAELA MARTINS LOSI, no exercício de suas atribuições legais;

RESOLVE

Art. 1° Determinar à Comissão de Apuração e Aplicação de Penalidades, designada pela Portaria nº 276/2025, que proceda à apuração dos fatos narrados no despacho administrativo datado de 16 de junho de 2026 e em seus anexos, a fim de verificar eventuais irregularidades, instaurando o competente Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 16 DE JUNHO DE 2026.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:4E6930EB

GABINETE
PORTARIA Nº161/2026

PORTARIA Nº161/2026

A Prefeita Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná, Rafaela Martins Losi, nouso de suas atribuições conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria n°040/2026, a qual designou o Senhor André Henrique Ribeiro Bueno, para responder interinamente pela Secretaria Municipal de Esporte.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria n°040/2026, e as demais disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 17 DE JUNHO DE 2026.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:158BBD21

GABINETE
PORTARIA Nº162/2026

PORTARIA Nº162/2026

A Prefeita Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná, Rafaela Martins Losi, nouso de suas atribuições conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria n°041/2026, a qual designou o Senhor Rafael Barboza dos Santos, para responder interinamente pela Secretaria Municipal de Engenharia e Planejamento.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria n°041/2026, e as demais disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 17 DE JUNHO DE 2026.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:4551D593

GABINETE
PORTARIA Nº163/2026

PORTARIA Nº163/2026

A Prefeita Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná, Rafaela Martins Losi, nouso de suas atribuições conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Senhor Secretarário Municipal de Saúde, Rafael Barboza dos Santos, para responder interinamente pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 17 DE JUNHO DE 2026.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:D3157C8E

GABINETE
PORTARIA Nº164/2026

PORTARIA Nº164/2026

A Prefeita Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná, Rafaela Martins Losi, nouso de suas atribuições conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Senhor Secretarário Municipal de Administração e Finanças, André Henrique Ribeiro Bueno, para responder interinamente pela Secretaria Municipal de Engenharia e Planejamento.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 17 DE JUNHO DE 2026.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:7F1D58D5

GABINETE
PORTARIA Nº165/2026

PORTARIA Nº165/2026

A Prefeita Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná, Rafaela Martins Losi, nouso de suas atribuições conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Senhora Secretarária de Educação e Cultura, Andrea Sebasteani Inocêncio Batistella, para responder interinamente pela Secretaria Municipal de Esporte.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 17 DE JUNHO DE 2026.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº165/2026

A Prefeita Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná, Rafaela Martins Losi, nouso de suas atribuições conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Senhora Secretarária de Educação e Cultura, Andrea Sebasteani Inocêncio Batistella, para responder interinamente pela Secretaria Municipal de Esporte.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 17 DE JUNHO DE 2026.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:8B6D22D0

GABINETE
RESOLUÇÃO CMPD Nº 04/2026

conselho municipal dos direitos da pessoa com deficiência
CLEVELÂNDIA-PR
Resolução CMPD nº 04/2026

Súmula: Aprova o plano de trabalho apresentado pela gestão para a utilização do repasse do incentivo para o fortalecimento das Políticas Públicas de Garantia e da Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência do Estado do Paraná conforme a Deliberação 005/2026 do COEDE/PR;

O Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência – CMDPD de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n° 2.824/2023 de 25 de Maio de 2023, e alterada pela Lei nº 2.865 de 13 de Agosto de 2024, conforme deliberação em reunião, realizada no dia 17 de junho de 2026.
Resolve:
Art. 1.º Aprovar o plano de ação apresentado pela gestão para a utilização do repasse do incentivo para o fortalecimento das Políticas Públicas de Garantia e da Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência do Estado do Paraná conforme a Deliberação 005/2026 do COEDE/PR;
Art. 2.º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Clevelândia, 17 de junho de 2026.

ANA MARIA PAVLAK DE ANDRADE
Presidente do CMDPD
Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:9D7A335E

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - 22/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 45/2026

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico - 22/2026
Processo Administrativo: 45/2026
A comissão de Licitação da MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA, nomeada pelo(a) Portaria -
485/2025, no exercício de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados que se realizará no dia 1 de julho de 2026, ás 08:30:00 horas, na Plataforma digital BLL, a reunião de recebimento e abertura das propostas, conforme determina o Edital de Licitações nº. 22/2026, na modalidade de Pregão Eletrônico.
Informamos ainda que se encontra disponível o edital em sua integra nos meios de
comunicação conforme o que determina a Lei 14.133/2021.
Finalidade: Registro de preços para eventuais e futuras aquisições de peças e acessórios automotivos, visando o atendimento da frota municipal, através do maior percentual de desconto, sobre a tabela de preços do sistema SINP.

Clevelândia - PR,16 de junho de 2026

Responsável

Publicado por:
Rodrigo Antônio Mendes da Silva
Código Identificador:6E77813D

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2026
PROCESSO ADM: Nº 037/2026

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2026
Processo Adm: Nº 037/2026
Objeto: Registro de Preços para Prestação de Serviços Elétricos, Prestação de Serviços Mecânicos, manutenção de ar condicionado, serviços de solda oxigênio, reparos corretivos de funilaria, serviços de torno, prensa de peças de veículos leves, médios, utilitários, caminhões, ônibus e micro - ônibus, da frota da prefeitura Municipal de Clevelândia - PR
Empresas vencedoras valor total: R$ 2.016.263,00 (dois milhões e dezesseis mil e duzentos e sessenta e três reais): **AUTO ELETRICA PIAZZA LTDA** (08623380000122) com os lotes: 1, 2 e 4 no valor total de R$ 267.776,00 (duzentos e sessenta e sete mil e setecentos e setenta e seis reais). **VILMAR ADAO ALVES DA CRUZ 24311758987** (43229456000130) com os lotes: 5 e 14 no valor total de R$ 205.160,00 (duzentos e cinco mil e cento e sessenta reais). **65.939.961 BRUNO CARNEIRO** (65939961000101) com o lote: 13 no valor total de R$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais). **MECANICA VIP DIESEL LTDA** (46274885000118) com os lotes: 8, 9, 11, 12 e 17 no valor total de R$ 539.325,00 (quinhentos e trinta e nove mil e trezentos e vinte e cinco reais). **PEDRO DO NASCIMENTO** (13197763000116) com os lotes: 6 e 7 no valor total de R$ 268.202,00 (duzentos e sessenta e oito mil e duzentos e dois reais). **PELLIZZARO AUTOPEÇAS LTDA ME** (12018015000166) com os lotes: 3, 10, 15 e 16 no valor total de R$ 610.800,00 (seiscentos e dez mil e oitocentos reais).

CLEVELÂNDIA - PR, 17 de junho de 2026

RODRIGO ANTÔNIO MENDES DA SILVA
Condutor de Processos

Publicado por:
Rodrigo Antônio Mendes da Silva
Código Identificador:5C939225

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO
RESUMO DO CONTRATO Nº. 02/2026

Processo Administrativo nº. 784/2026.
Dispensa de Licitação nº. 04/2026.
Contrato nº. 02/2026.

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO, órgão independente do Município de Colombo, com sede e foro nesta cidade de Colombo/PR, na Rua Francisco Busato, 8005, Centro, CEP: 83.414-290, inscrita no CNPJ/MF sob nº 79.093.241/0001-82, neste ato representada pelo seu Presidente, Joel Bueno da Rocha, portador da Cédula de Identidade R.G nº **.730.***-* SESP/PR e inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF/MF) sob nº ***.695.87*-**
Fiscalização: A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pela servidora Cibila Pereira dos Santos Silva, portadora do RG **012**-* – SSP/PR e CPF/MF ***31421*-**, nos termos dos arts. 117 e 118 da Lei nº 14.133, de 2021.
Contratada: JULIANE MOTIN & CIA LTDA (AUGUSTU'S PÃES), com sede e foro na cidade de Colombo - PR, na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 8328 – Sala 02 – Centro – Colombo - PR - CEP 83.414-270, inscrita no CNPJ/MF sob nº 06.987.052/0001-80, neste ato representada por sua sócia Juliane Motin Lazarotto, portadora da Cédula de Identidade R.G nº *.312.***-*-SESP/PR e inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF/MF) sob nº ***.189.01*-**.
Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de kits de "coffee break", sob demanda, incluindo fornecimento, transporte, entrega dos kits, destinados ao atendimento dos eventos institucionais da Câmara Municipal de Colombo, conforme especificações constantes no Termo de Referência.
Valor: O valor global estimado da contratação é de R$ 39.650,00 (trinta e nove mil, seiscentos e cinquenta reais), correspondente ao fornecimento de 1.300 (mil e trezentos) kits de *coffee break*, ao valor unitário de R$ 30,50 (trinta reais e cinquenta centavos) por kit.
Dotação: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Poder Legislativo de Colombo deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotação Orçamentária n° **3339039230000000000**
Classificação da Despesa: **Festividades e homenagens**

Prazo: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do Contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado, desde que observado o disposto no artigo 107 da referida Lei.

Colombo, 16 de junho de 2026.

JOEL BUENO DA ROCHA
Presidente

Publicado por:
Marcelino Scrok
Código Identificador:0999C548

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 560/2026

PORTARIA N.º 560/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear o senhor **KLEBER APARECIDO COSTA,** portador do CPF n.° 059.XXX.XXX-19, para o cargo de Coordenador da Coordenação de Prevenção e Educação para a Juventude, no Departamento de Saúde e Bem Estar, vinculado á Secretaria Municipal da Juventude, a partir de 17 de junho de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo
Em, 17 de junho de 2026.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:946345C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 049/2025.

Processo:	13449/2026 – Dispensa Nº 049/2026.
Partes:	*Município de Colombo/PR,* **ARTEFATOS DE CIMENTO SCHLOTAG LTDA.** **CNPJ: 08.861.626/0001-02.**
Objeto:	Aquisição de Bancos de Concreto e Conjuntos de Mesa com bancos de concreto, destinados à instalação em parques, praças públicas e pontos de ônibus do Município de Colombo.
Valor:	O valor máximo da Dispensa será de R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais).
Embasamento Legal:	Artigo 75 - II - Lei Nº 14.133/2021
Data:	17/06/2026.

Publicado por:
Neiva de Oliveira Nhaia
Código Identificador:CD2A5D14

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N 048/2026

Processo:	17912/2026 – Dispensa Nº 048/2026.
Partes:	*Município de Colombo/PR,* **PMT GESTÃO EM SAÚDE LTDA.** **CNPJ: 17.431.088/0001-07.**
Objeto:	Contratação de Empresa especializada para realização de exames toxicológicos e demais exames exigidos para candidatos ao cargo de Guarda Municipal de Colombo.
Valor:	O valor máximo da Dispensa será de R$ 34.920,00 (trinta e quatro mil e novencentos e vinte reais).
Embasamento Legal:	Artigo 75 - II - Lei Nº 14.133/2021
Data:	17/06/2026.

Publicado por:
Francieli Maria D'agostin
Código Identificador:33C48378

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 192/2026 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 035/2026

PROCESSO: 18318/2026
Locatário: MUNICÍPIO DE COLOMBO/PR - Secretaria Municipal de Governo.
Locador: SOLOFINO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CAL E CALCÁRIO LTDA, inscrita no CNPJ: 79.348.207/0001-01.
Fiscalização: A fiscalização do presente contrato será de responsabilidade da Gestor de Contrato Sr. Gilvan Gomes, matricula nº 19004 e Fiscal de Contrato Sr. Erickson Ferrer da Rosa Filho, matricula: 19001.
Objeto: O objeto do presente instrumento é a Locação do Imóvel situado à Rua XV de Novembro, 321, Centro - Colombo/PR, com área de 174,70 m², salas 01, 02 e 03, destinadas às instalações da Superintendência de Comunicação, vinculada à Secretaria Municipal de Governo.
Valor: O valor total da contratação é de R$ 91.558,68 (noventa e um mil e quinhentos e cinquenta e oito reais e sessenta e oito centavos),

referente ao valor do aluguel pelos 12 (doze) meses de locação. O valor do contrato, para efeito contábil, é de R$ 6.777,89 (seis mil e setecentos e setenta e sete reais e oitenta e nove centavos) referente ao aluguel mensal e R$ 852,00 (oitocentos e cinquenta e dois reais) referente a despesa mensal de condomínio.
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes do presente contrato serão atendidas através dos recursos de dotação orçamentária, LOA 1882/2025.
Prazo: A presente contratação terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). O referido prazo poderá ser prorrogado, mediante comprovação de que as condições pactuadas e o preço contratado permanecem vantajosos à Administração, observado o disposto nos artigos 107 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
Local e data de emissão: Colombo, 16 de junho de 2026.
Assinatura: Onéias Ribeiro de Souza

Publicado por:
Karina Dos Santos Ferreira
Código Identificador:99056478

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 004/2026 AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 292/2022 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 053/2022

PROCESSO: 22534/2026
Locatário: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Assistência Social.
Locador: Debora Gonçalves Sprada.
Fiscalização: A fiscalização do presente contrato será de responsabilidade da Sra. Fernanda Neves Steffen Ferrarini.
OBJETO: Locação do Imóvel situado a Rua Avenida Portugal, nº 829, esquina com Marques do Pombal – Guarani – CEP: 83.408-562 Colombo/PR, com área 130,00 m2, a ser utilizado para instalação do Serviço de Convivência e Fortalecimento do Vinculo Gralha Azul.
Valor: Através do presente termo aditivo as partes resolvem ajustar o valor mensal do aluguel, em R$ 3.185,17 (três mil e cento e oitenta e cinco reais e dezessete centavos). Perfazendo o valor total do aluguel de R$ 38.222,04 (trinta e oito mil e duzentos e vinte e dois reais e quatro centavos), referente ao valor do aluguel pelos 12 (doze) meses de locação.
§ 1º - O índice para reajuste contratual não poderá ser superior ao acumulado nos últimos 12 (doze) meses do Índice Geral de Preços – IGPM, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas (IGP-FGV) ou IPC-A divulgado pelo IBGE, utilizando-se o de menor índice, cabendo à secretaria prover recursos financeiros para sustentar as despesas.
Prazo: O presente Termo Aditivo ao Contrato 292/2022, prorroga o prazo por 12 (doze) meses, com início em 01 de julho de 2026 à 30 de junho de 2027.
Local e data da emissão: Colombo, 11 de junho de 2026.
Assinatura: Elisângela Rena Beraldo Lazarotto.

Publicado por:
Karina Dos Santos Ferreira
Código Identificador:CEB2DA2D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO TERMO ADITIVO 001/2026 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 159/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025

Processo: 13560/2026
Contratante: Município de Colombo/PR – Diversas Secretarias.
Contratada: GASPARIN & FILHOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 78.952.082/0001-61.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do Gestor de contrato Sr. Gilmar de Oliveira Santini. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais de construção diversos, necessários para a conservação, recuperação, manutenção e reparos preventivos e corretivos, nas instalações elétricas, hidráulicas e estruturais dos prédios públicos municipais, próprios e locados, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Valor: R$ 2.250.000,00 (dois milhões e duzentos e cinquenta mil reais). PERCENTUAL DE DESCONTO APLICADO SOBRE A TABELA SINAPI: 30,60% (trinta inteiro e sessenta décimos por cento).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA nº 1882/2025.
Prorrogação: O presente termo aditivo prorroga a vigência da Ata de Registro de Preços por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 24 de maio de 2026 a 23 de maio de 2027.
Local e data de emissão: Colombo, 19 de maio de 2026.
Assinatura: Hélder Luiz Lazarotto

Publicado por:
Karina Dos Santos Ferreira
Código Identificador:37755207

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 024/2026 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS

HOMOLOGAÇÃO

O Secretário Municipal de Meio Ambiente de Colombo/PR no uso das atribuições que lhe são conferidas:
R E S O L V E:

HOMOLOGAR o procedimento licitatório dirigido pelo Pregoeiro Oficial, nomeado pela Portaria nº 478/2026, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2026**, cujo objeto trata-se da Contratação de empresa especializada para fornecimento de veículos de passeio, novos, cem por cento elétricos e respectivos carregadores individuais domésticos.
EMPRESA VENCEDORA:
- BYD AUTO DO BRASIL LTDA – CNPJ: 50.351.104/0001-19 com o lote:01 (único) no valor total de R$ 962.880,00 (novecentos e sessenta e dois mil e oitocentos e oitenta reais).
PRAZO DE ENTREGA: Conforme edital.
PRAZO DE VIGÊNCIA: Conforme Edital
PRAZO DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado de acordo com o veículo efetivamente entregue, em até 30 (trinta) dias.

Dê-se publicidade.
Colombo, 17 de junho de 2026.

WILLIAN ZANINI
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Publicado por:
Alexandre Amaral de Mello
Código Identificador:2171D954

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE AUTO DE INFRAÇÃO N° 1129

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, no uso de suas atribuições legais COMUNICA o(a) Sr(a). Fabricio Barbosa Leonelo, CPF/CNPJ nº098.904.199-98que V.Sª foi autuado conforme Lei Federal 9605/98 art. 70. Decreto Federal 6514/08 artigo(s) 9 no Processo Administrativo Ambiental 22216/2026.
O valor da multa foi arbitrado em: 18UFC (Vinte e sete unidades Fiscais Municipais) e cumprir coma as seguintes obrigação (ões): Não permitir acesso a via publica sem focinheira e sem acompanhamento do tutor.

Publicado por:
Roberio Marcolino Filho
Código Identificador:729DDBDF

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE NOTIFICAÇÃO LIMPEZA DE LOTE

O(a) senhor(a) ALCEU PEREIRA DOS SANTOS proprietário(a) do imóvel inscrição imobiliária 03.04.206.0356.001 situado a RUA

CORNELIO PROCOPIO Colombo/PR, para que providencie a limpeza, a roçada e o cercamento, do(s) terreno(s) mencionado (s), no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data de publicação deste edital. bem como, dar destinação adequada aos resíduos provenientes de tais operações. o não cumprimento dentro do prazo determinado acarretará ao(s) proprietário(s) a pena de multa, nos termos da lei 1377/2015 artigos. 7° e 9°. (ndo-061)

Publicado por:
Roberio Marcolino Filho
Código Identificador:48BB0CBF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 106/2026

AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 106/2026

A Prefeitura Municipal de Contenda, Estado do Paraná, através do Agente de Contratação, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, pela Lei nº 14.133/2021, ainda com base nas disposições contidas na Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal tem o seguinte enunciado:

'A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revoga-los, por motivos de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalva, em todos os casos, a apreciação judicial.'

Decide **CANCELAR**, o processo referente a inexigibilidade nº 106/2026, para Aquisição de **02 (duas)** Ambulâncias de Suporte Básico – Tipo B destinadas ao transporte sanitário municipal, conforme memorando da secretaria solicitante. Diante dos fatos, opino pelo cancelamento desse procedimento. Ficaremos a disposição na Prefeitura Municipal de Contenda, Av. João Franco nº 400, centro e via e-mail: pregao@contenda.pr.gov.br em horário de expediente.

Contenda – PR, 17 de junho de 2026.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:8D24A39D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRENCIA ELETRÔNICA N° 003/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 151/2026

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRENCIA ELETRÔNICA N° 003/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 151/2026

Objeto: Pavimentação de estrada rural em CBUQ, 14.327,86 m², incluindo serviços preliminares, terraplenagem, drenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio e sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito e ensaios tecnológicos, nos termos estabelecidos neste Edital e seus anexos**.**

Valor Máximo: O preço total máximo é **de R$ 4.606.715,29 (quatro milhões, seiscentos e seis mil, setecentos e quinze reais e vinte e nove centavos)**

Recebimento das Propostas: das 08h00m do dia 19/06/2026 as 08h30m do dia 07/07/2026.
Abertura das Propostas: das 08h31m do dia 07/07/2026 as 09h:00m do dia 07/07/2026.
Início da Sessão da Disputa de Preços: 09:01m. do dia 07/07/2026.

Informações Complementares: O Edital poderá ser examinado e adquirido, através dos sites **www.contenda.pr.gov.br** e **bllcompras.com** ou n23Departamento de Licitações, das 08:00h às 12:00h e das 13:00 h às 17:00h. Outras informações poderão ser obtidas pelos telefones: (41) 3625-1212.

Contenda/PR, 17 de junho de 2026

FABIO SANTOS FERNANDES
Pregoeiro
Decreto nº 008/2024

Publicado por:
Fabio Santos Fernandes
Código Identificador:A000FFFB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 131/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 238/2025

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 131/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 238/2025
FUNDAMENTO LEGAL: **Art. 138. Inciso II da lei 14.133/2021**
OBJETO: Chamamento público para o credenciamento de profissionais, pessoas jurídicas para a prestação de serviços referente ao cargo de merendeira, auxiliar de serviços gerais, recepcionista, mecânico, profissional de apoio escolar e atendente.
EMPRESA: RAFAELA RODRIGUES DE PAULA, CNPJ n° 62.667.051/0001-29
DATA: 17/06/2026

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:AB905452

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 2.365/2026

Súmula: "Autoriza a Cessão de Uso de equipamentos agrícolas à ASSOCIAÇÃO PW, conforme especifica e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Contenda, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal no uso de minhas atribuições legais, sanciono a seguinte:
LEI
Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Cessão de Uso de equipamentos agrícolas com a ASSOCIAÇÃO PW, inscrita no CNPJ nº 68.720.218/0001-54, entidade associativa de caráter comunitário com sede na localidade de Rio do Poço, Município de Contenda/PR.
Parágrafo único. Os equipamentos objeto da cessão de uso de que trata o caput deste artigo possuem as seguintes descrições:
I – 01 (uma) Pá Agrícola Dianteira;
II – 01 (uma) Roçadeira Hidráulica Agrícola.
Art. 2º A cessão de uso de que trata esta Lei tem por finalidade promover a utilização coletiva dos equipamentos em benefício dos produtores rurais representados pela ASSOCIAÇÃO PW, contribuindo para o fortalecimento da agricultura familiar, ampliação do acesso à mecanização agrícola e desenvolvimento rural sustentável.
Art. 3º O Termo de Cessão de Uso terá vigência de até 60 (sessenta) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser renovado por iguais períodos, sucessivamente, mediante demonstração da permanência do interesse público, manutenção da regularidade jurídica e documental da entidade, observância das disposições legais aplicáveis e formalização do respectivo termo aditivo.
Art. 4º Os equipamentos permanecerão incorporados ao patrimônio do Município de Contenda, não havendo transferência de propriedade à entidade beneficiária.

Art. 5º A ASSOCIAÇÃO PW será responsável pela guarda, conservação, manutenção e correta utilização dos equipamentos, nos termos estabelecidos no respectivo Termo de Cessão de Uso.
Art. 6º Constatada irregularidade, descumprimento das obrigações estabelecidas no Termo de Cessão de Uso, desvio de finalidade, utilização inadequada dos equipamentos ou superveniência de interesse público devidamente justificado, os bens retornarão ao patrimônio e à posse direta do Município, mediante ato próprio do Poder Executivo.
Art. 7º A fiscalização da execução da cessão de uso será realizada pela Secretaria Municipal de Indústria, Agropecuária e Meio Ambiente, por intermédio de servidor formalmente designado.
Art. 8º A minuta do Termo de Cessão de Uso constitui parte integrante da presente Lei, na forma do ANEXO ÚNICO.
Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Contenda, 17 de junho de 2026.

ANTÔNIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

MINUTA
TERMO DE CESSÃO DE USO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS

O MUNICÍPIO DE CONTENDA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.105.519/0001-04, com sede na Avenida João Franco, nº 400, Centro, Contenda/PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, doravante denominado CEDENTE, e de outro lado a ASSOCIAÇÃO PW, entidade associativa de caráter comunitário, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 68.720.218/0001-54, com sede na localidade de Rio do Poço, Município de Contenda/PR, neste ato representada por seu Presidente, Sr. EDUARDO PIOVEZANI, CPF 048.903.649-00, doravante denominada CESSIONÁRIA, resolve firmar o presente Termo de Cessão de Uso, devidamente autorizada pela Lei Municipal nº xxx/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Constitui objeto da presente cessão de uso gratuita a disponibilização à CESSIONÁRIA dos seguintes equipamentos pertencentes ao patrimônio do Município de Contenda:
I – 01 (uma) Pá Agrícola Dianteira;
II – 01 (uma) Roçadeira Hidráulica Agrícola.
§1º Os equipamentos permanecem incorporados ao patrimônio público municipal, inexistindo qualquer transferência de propriedade à CESSIONÁRIA.
§2º Os bens deverão permanecer identificados com seus respectivos registros patrimoniais durante toda a vigência da cessão.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE PÚBLICA
A presente cessão destina-se à utilização coletiva dos equipamentos em benefício dos produtores rurais representados pela CESSIONÁRIA, contribuindo para o fortalecimento da agricultura familiar, melhoria das condições de produção, ampliação do acesso à mecanização agrícola e promoção do desenvolvimento rural sustentável.
§1º A cessão não constitui benefício privado à entidade beneficiária, figurando a CESSIONÁRIA como instrumento de organização comunitária destinado a viabilizar a adequada utilização dos equipamentos em benefício da coletividade rural.
§2º Os equipamentos deverão ser utilizados exclusivamente para finalidades compatíveis com o interesse público que fundamenta a presente cessão.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO
A presente cessão vigorará pelo prazo de 60 (sessenta) meses, contado da data de sua assinatura.
Parágrafo único. O prazo da cessão poderá ser renovado por iguais períodos, sucessivamente, mediante demonstração da permanência do interesse público, manutenção da regularidade jurídica e documental da entidade, apresentação dos registros e relatórios exigidos, observância das disposições legais aplicáveis e formalização do respectivo termo aditivo.
CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CESSIONÁRIA
Compete à CESSIONÁRIA:
I – utilizar os equipamentos exclusivamente para as finalidades previstas neste instrumento;
II – assegurar a utilização coletiva dos equipamentos pelos produtores rurais beneficiários;
III – disponibilizar trator compatível, operador devidamente capacitado e demais meios necessários à operação dos equipamentos cedidos, assumindo integralmente os custos decorrentes de sua utilização;
IV – arcar integralmente com as despesas de manutenção preventiva e corretiva, incluindo mão de obra, peças, componentes e demais materiais necessários à conservação dos equipamentos;
V – zelar pela guarda, conservação e segurança dos equipamentos;
VI – comunicar imediatamente ao Município qualquer dano, furto, roubo, acidente, sinistro ou ocorrência que possa comprometer a integridade dos bens;
VII – permitir o livre acesso da fiscalização municipal aos equipamentos, documentos e registros relacionados à presente cessão;
VIII – manter sua regularidade jurídica e documental durante toda a vigência da cessão;
IX – comunicar ao Município qualquer alteração estatutária, alteração de diretoria ou alteração cadastral relevante;
X – manter interlocução permanente com o Município por intermédio de seu Presidente, prestando as informações e esclarecimentos solicitados pela fiscalização municipal.
CLÁUSULA QUINTA – DOS REGISTROS DE UTILIZAÇÃO
A CESSIONÁRIA deverá manter registros atualizados de utilização dos equipamentos, contendo, no mínimo:
I – data da utilização;
II – equipamento utilizado;
III – local da execução dos serviços;
IV – responsável pela operação.
§1º Os registros deverão permanecer arquivados durante toda a vigência da cessão.
§2º Os registros deverão ser apresentados ao Município sempre que solicitados.
CLÁUSULA SEXTA – DOS RELATÓRIOS
A CESSIONÁRIA deverá apresentar relatório anual à Secretaria Municipal de Indústria, Agropecuária e Meio Ambiente contendo:
I – descrição das atividades realizadas;
II – demonstrativo de utilização dos equipamentos;
III – relação das manutenções executadas;
IV – registros fotográficos das atividades desenvolvidas
V – quantitativo estimado de horas de utilização.
Parágrafo único. Os relatórios deverão ser apresentados a Secretaria Municipal de Indústria, Agropecuária e Meio Ambiente até 31 de janeiro do exercício subsequente.
CLÁUSULA SÉTIMA – DA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO
A manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos será de inteira responsabilidade da CESSIONÁRIA.
Parágrafo único. Os comprovantes das manutenções realizadas deverão permanecer arquivados e disponíveis para fiscalização durante toda a vigência da cessão.
CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO
A fiscalização da execução da presente cessão será exercida pela Secretaria Municipal de Indústria, Agropecuária e Meio Ambiente, por intermédio de servidor formalmente designado mediante Portaria.
§1º Compete ao servidor designado acompanhar a utilização dos equipamentos, verificar o cumprimento da finalidade pública da cessão, analisar registros e relatórios, solicitar documentos e informações, realizar inspeções e emitir relatórios de acompanhamento.
§2º A CESSIONÁRIA deverá franquear integral acesso aos equipamentos, documentos e registros relacionados à presente cessão.
§3º Constatada qualquer irregularidade, o servidor responsável comunicará imediatamente o fato ao Gestor da Secretaria Municipal de Indústria, agropecuária e Meio Ambiente para adoção das providências cabíveis.
§4º O servidor designado poderá recomendar a suspensão temporária da utilização dos equipamentos quando identificar situação que coloque em risco a integridade dos bens ou o cumprimento da finalidade pública da cessão.

§5º A fiscalização exercida pelo Município não afasta nem reduz a responsabilidade da CESSIONÁRIA pela guarda, conservação e correta utilização dos equipamentos.
CLÁUSULA NONA – DAS VEDAÇÕES
É vedado à CESSIONÁRIA:
I – utilizar os equipamentos para finalidade diversa daquela prevista neste instrumento;
II – utilizar os equipamentos para fins político-partidários, eleitorais ou para promoção pessoal de agentes públicos, dirigentes associativos ou candidatos;
III – destinar os equipamentos ao uso exclusivo ou permanente de qualquer associado, dirigente ou terceiro determinado;
IV – alienar, vender, gravar, oferecer em garantia ou praticar qualquer ato de disposição dos bens.
CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESPONSABILIDADE
A CESSIONÁRIA responderá integralmente pelos danos causados aos equipamentos quando decorrentes de dolo, culpa, negligência, imprudência, imperícia, utilização inadequada ou descumprimento das obrigações previstas neste instrumento.
Parágrafo único. A CESSIONÁRIA responderá igualmente pelos prejuízos decorrentes de furto, roubo, extravio, perda ou sinistro dos equipamentos quando constatada omissão quanto aos deveres de guarda, conservação e segurança dos bens.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REVOGAÇÃO E RETOMADA DOS BENS
A presente cessão possui natureza precária e poderá ser revogada unilateralmente pelo Município, mediante decisão administrativa fundamentada, sempre que constatado:
I – desvio de finalidade;
II – utilização inadequada dos equipamentos;
III – ausência de manutenção adequada;
IV – descumprimento das obrigações assumidas;
V – superveniência de interesse público.
§1º A revogação não gerará qualquer direito à indenização ou compensação à CESSIONÁRIA.
§2º Determinada a devolução dos equipamentos, a CESSIONÁRIA deverá restituí-los ao Município no prazo máximo de 15 (quinze) dias.
§3º Quando a revogação decorrer de descumprimento das obrigações assumidas pela CESSIONÁRIA, será assegurada prévia notificação para apresentação de esclarecimentos, sem prejuízo da adoção imediata de medidas destinadas à proteção do patrimônio público quando a situação assim exigir.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DEVOLUÇÃO
Ao término da cessão ou em caso de revogação, os equipamentos deverão ser devolvidos em condições compatíveis com o desgaste natural decorrente do uso regular, observadas as condições registradas na vistoria inicial e nos demais registros de acompanhamento realizados durante a vigência da cessão.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS VISTORIAS
Serão realizadas vistorias técnicas no ato da entrega e da devolução dos equipamentos, mediante elaboração de termo específico.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Integram o presente Termo, independentemente de transcrição:
I – Termo de Entrega e Recebimento dos Equipamentos;
II – Termo de Vistoria Inicial;
III – Modelo de Relatório Anual de Utilização;
IV – Modelo de Ficha de Controle de Utilização dos Equipamentos.
Parágrafo único. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração Municipal, observadas as disposições legais aplicáveis e a supremacia do interesse público.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO
Fica eleito o Foro da Comarca da Lapa/PR para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste instrumento.
E, assim, certos e ajustados, firmam as partes esta concessão, em duas vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas, que a tudo assistiram e presenciaram, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Contenda, XX de XX de 2026.

ANTÔNIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

EDUARDO PIOVEZANI
Presidente
Associação PW

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Joice de Souza Cerqueira Silva
Código Identificador:A3A52B53

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 2.366/2026

Súmula: "Dispõe sobre a autorização para efetuar a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 309.166,74 (Trezentos e nove mil e cento e sessenta e seis reais e setenta e quatro centavos)".

A Câmara Municipal de Contenda, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal no uso de minhas atribuições legais, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Contenda para o Exercício de 2026, no valor de R$ 309.166,74 (Trezentos e nove mil e cento e sessenta e seis reais e setenta e quatro centavos):

I – RECEITA ORÇAMENTÁRIA
2.0.0.0.00.00.00.00 – RECEITA DE CAPITAL
2.1.0.0.00.00.00.00 – OPERAÇÃO DE CRÉDITO
2.1.1.0.00.00.00.00 – OPERAÇÃO DE CRÉDITO INTERNAS 309.166,74

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ID/USO/FONTE	VALOR
09.000	SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS		
09.001	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS		
15.451.0022.1014	Pavimentação de Vias Urbanas		
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	1.00.619	309.166,74
TOTAL 309.166,74			

Art. 2º. Como recursos para abertura de credito suplementar, de que trata o presente Projeto de Lei, serão utilizadas as receitas provenientes de Operação de Crédito autorizada pela Lei 2.221/2025 de 20 de maio de 2025, conforme disposto no inciso IV, do § 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor nesta data revogada as disposições ao contrário.

Prefeitura Municipal de Contenda, 17 de junho de 2026.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice de Souza Cerqueira Silva
Código Identificador:532FFA6B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 2.367/2026

Súmula: "Dispõe sobre a autorização para efetuar a Abertura de Crédito Adicional Suplementar e criar fonte de recurso no valor de R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais)".

A Câmara Municipal de Contenda, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal no uso de minhas atribuições legais, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Contenda para o Exercício de 2026, no valor de R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais):

I – RECEITA ORÇAMENTÁRIA
2.0.0.0.00.00.00.00 – RECEITA DE CAPITAL
2.1.0.0.00.00.00.00 – OPERAÇÃO DE CRÉDITO
2.1.1.0.00.00.00.00 – OPERAÇÃO DE CRÉDITO INTERNAS 50.000,00

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ID/USO/FONTE	VALOR
08.000	SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL		
08.003	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
08.245.0021.1059	Construção/Reforma/Ampliação Centro de Convivência		
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	1.00.619	50.000,00
TOTAL 50.000,00			

Art. 2º. Como recursos para abertura de credito suplementar, de que trata o presente Projeto de Lei, serão utilizadas as receitas provenientes de Operação de Crédito autorizada pela Lei 2.221/2025 de 20 de maio de 2025, conforme disposto no inciso IV, do § 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor nesta data revogada as disposições ao contrário.

Prefeitura Municipal de Contenda, 17 de junho de 2026.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice de Souza Cerqueira Silva
Código Identificador:0C84D0EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
RETIFICAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO 02 2026-APAE

TERMO DE COLABORAÇÃO N° 002/2026

TERMO DE COLABORAÇÃO N° 002/2026 QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CONTENDA E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPICIONAIS DE CONTENDA – APAE CONTENDA – PARA FINS QUE ESPECIFICA.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE CONTENDA/PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 76.105.519/0001-04, neste ato representado pelo seu Prefeito, Senhor **ANTONIO ADAMIR DIGNER**, portador do CIRG n° 4.638.701-5 e devidamente inscrito no CPF/MF sob o n° 660.952.049-68, doravante denominado "MUNICÍPIO" e, de outro lado a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPECIONAIS DE CONTENDA – APAE/CONTENDA**, inscrita no CNPJ sob n° 01.951.850/0001-38, com sede junto a Rua Leonor Pacheco dos Anjos, n° 560, Loteamento São João, Contenda/PR, neste ato representada por sua Diretora **ANA DIRCE WIERBITSKI**, inscrita no CPF/MF sob o n° 025369.019-63, doravante denominada "APAE/CONTENDA", resolvem celebrar este **TERMO DE COLABORAÇÃO**, com fundamento na Lei Federal n° 13.019/2014, bem como Lei Municipal n° 2.364/2026, observadas as seguintes cláusulas e condições:

CLÁSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto a transferência de recursos financeiros à APAE/CONTENDA, oriundos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, indicador por emenda parlamentar específica (GND3) para o custeio do serviço socioassistencial denominado "Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias", conforme Plano de Trabalho.

CLÁSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO
2.1. Para o alcance do objeto pactuado, os partícipes se obrigam a cumprir o plano de trabalho que, independente de transcrição, é parte integrante e indissociável do presente Termo de Colaboração, bem como toda documentação técnica que dele resulte, cujos dados neles contidos acatam os partícipes.
2.2. O MUNICÍPIO nomeará através de Portaria o gestor do presente Termo de Colaboração, devendo este ser servidor público municipal efetivo, o qual deverá exercer as funções do artigo 61 da Lei n° 13.019/2014 e demais dispositivos aplicáveis.

CLÁSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
3.1. São obrigações do MUNICÍPIO:
a) fornecer os recursos para a execução deste objeto;
b) acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
c) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, antes e durante a vigência do objeto;
d) promover a transferência dos recursos financeiros de acordo com o Cronograma de Desenbolso contido no Plano de Trabalho em conta bancária específica indicada pela APAE/CONTENDA;
e) aplicar as penalidades previstas e proceder às sanções administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos;
f) publicar o extrato deste instrumento no site e no quadro de avisos da Prefeitura;
g) receber e analisar as prestações de contas encaminhadas pela APAE;

3.2. São obrigações da APAE/CONTENDA:
a) responsabilizar-se pela execução do objeto do Termo de Colaboração;
b) prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto;
c) permitir livre acesso do gestor aos processos, aos documentos e às informações referentes a este Instrumento, junto às instalações da APAE/CONTENDA;
d) responsabilizar-se pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, conforme o caso;
e) responsabilizar-se pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do Termo de Colaboração, mantendo as certidões negativas em dia, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;
f) prestar contas bimestralmente ao município e no Sistema Integrado de Transferências/SIT do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
g) encaminhar bimestralmente as notas fiscais e/ou documentos referentes as despesas efetuadas, extratos bancários e demais documentos referentes a prestação de contas e avaliação de cumprimento do objeto;
h) manter em seus arquivos, durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas integral, os documentos originais que compõem a prestação de contas;
i) identificar o número do instrumento da parceria e Órgão repassador no corpo dos documentos da despesa e em seguida extrair cópia para anexar à prestação de contas a ser entregue no prazo ao MUNICÍPIO, inclusive indicar o valor pago quando a despesa for paga parcialmente com recursos do objeto;
j) divulgar esta parceria em seu sítio na internet e em locais visiveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, com as seguintes informações: data da assinatura, identificação do Instrumento, do MUNICÍPIO, descrição do objeto da parceria, valor total da parceria, bem como atender a Lei Federal n° 12.527/2011;
k) comprovar a exata aplicação da parcela repassada na forma da legislação aplicável, mediante procedimento da fiscalização da Administração Pública Municipal, sob pena de suspensão da transferência;
l) não praticar desvio de finalidade na aplicação do recurso, atraso não justificado no cumprimento das etapas dos programas, práticas atenórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução da parceria e deixar

de anotar as medidas saneadoras eventualmente apontadas pela Administração Pública;
m) prestar todos os serviços, conforme Plano de Trabalho anexo, mediante a contratação dos serviços/profissionais e pagamento dos respectivos salários, gerenciamento e coordenação dos trabalhos, ficando proibida a redistribuição dos recursos a outras entidades, congêneres ou não;
n) observar todos os critérios de qualidade técnica, eficiência, economicidade, prazos e os custos previstos;
o) comprovar todas as despesas por meio de notas fiscais eletrônicas ou recibo de pagamento autônomo (RPA), com a devida identificação da parceria celebrada, ficando vedadas informações genéricas, ou sem especificações dos serviços efetivamente prestados, comprovado por meio de controles ou registros, além de demonstrar os custos praticados ou ajustados de forma a permitir a conferencia atinente à regularidade dos valores pagos;
p) aplicar os recursos repassados pelo MUNICÍPIO e os correspondentes à sua contrapartida, se houver, exclusivamente no objeto constante na Cláusula Primeira;
q) comprovar a existencia de conta bancária específica e exclusiva para o presente instrumento, efetuando todas as movimentações financeiras relacionadas aos recursos do presente termo nesta conta bancária;
r) não aplicar taxa de administração ou despesa administrativa como condição de execução do presente objeto;
s) ressarciar aos cofres públicos os saldos remanescentes derecorrentes das aplicações correspondentes até 31 de janeiro do exercício seguinte ao término de vigência, salvo se forem utilizados, promovendo, também, a devolução dos recursos financeiros não aplicados corretamente conforme o Plano de Trabalho;
t) comprovar bimestralmente de forma integral e efetiva no final do Termo de Colaboração todas as metas quantitativas e atendimentos de maneira nominal, constante no Plano de Trabalho;
u) efetuar cotação e pesquisa de preços, em pelo menos três estabelcimentos comerciais, quando se tratar de aquisição de material e serviços, devendo os orçamentos constarem os dados completos do fornecedor (nome, CNPJ e endereço) acompanhado de seus valores;
v) o pagamento do recurso ao fornecedor de menor preço deverá ocorrer por meio de transferência eletrônica, identificando todos os dados concernentes no orçamento e nota fiscal, a qual deverá ser emitida antes do pagamento;
x) manter-se adimplente com o Poder Público naquilo que tange a prestação de contas de exercícios anteriores, assim como manter sua regularidade fiscal perante os órgãos da Administração Pública, seja na esfera Municipal, Estadual ou Federal;
z) comunicar o MUNICÍPIO a substituição dos responsáveis pela APAE/CONTENDA, assim como eventuais alterações em seu Estatuto.

CLÁSULA QUARTA – DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
4.1. Para a execução das atividades previstas neste Termo de Colaboração, o MUNICÍPIO transferirá à APAE/CONTENDA, de acordo com o cronograma de execução, o valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), acrescido de rendimentos auferidos durante o período em que o recurso esteve aplicado em conta do Fundo Municipal de Assistência Social.

4.2. Os valores serão repassados à APAE/CONTENDA em parcela única.

CLÁSULA QUINTA – DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS
5.1. Os valores a serem repassados, conforme cronograma de desembolso, deverão ser depositados na conta específica da APAE/CONTENDA, vinculada ao objeto e aplicados no mercado financeiro ou em caderneta de poupança, até sua utilização, qual seja:
Agência: 1794-9 **Conta Corrente**: 19.177-9 **Banco:** Banco do Brasil
a) A referida conta bancária deverá ser isenta de tarifas administrativas.

5.2. Os recursos depositados na conta bancária especificadas neste instrumento, enquanto não empregados na sua finalidade, serão aplicados, obrigatoriamente, em fundo de aplicação financeira, caderneta de poupança ou operação de mercado aberto lastreada em título de dívida pública;

5.3. Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços. Demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, fica permitido o pagamento em espécie, desde que reste comprovada a impossibilidade;

5.4. Os rendimentos financeiros dos valores aplicados conforme mencionado no item 5.2. poderão ser utilizados pela APAE/CONTENDA desde que não haja desvio de finalidade do objeto e dentro das condições previstas neste instrumento;

5.5. A APAE/CONTENDA deverá restituir o saldo residual dos recursos, inclusive com rendimentos não utilizados, caso não efetue a boa execução dos recursos;

5.6. A inadimplência ou irregularidade na prestação de contas inabilitará a APAE/CONTENDA a participar de novas parcerias, acordos ou ajustes com a Administração Pública Municipal;

CLÁSULA SEXTA – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS
A APAE/CONTENDA se compromete a restituir o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma da legislação vigente e aplicável, nos seguintes casos:
a) inexecução do objeto;
b) falta de apresentação de prestação de contas, no prazo exigido;
c) utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no presente instrumento, ainda que em caráter de emergência;
d) não apresentação dos documentos previstos neste Termo de Colaboração.

CLÁSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
7.1. A APAE/CONTENDA deverá prestar contas de acordo com os critérios e indicações exigidos pelo MUNICÍPIO, com elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com descrição permenorizada das atividades realizadas e comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, destacados nos relatórios de execução do objeto e de execução financeira;

7.2. Durante o prazo de 10 (dez) anos, contados do dia subsequente ao da prestação de contas integral, a APAE/CONTENDA se compromete a manter em arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas;

7.3. Prestadas e julgadas as contas pelo gestor da APAE/CONTENDA, auxiliado pelo gestor da parceria, os documentos serão encaminhados à Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, que fará a prestação de contas da emenda parlamentar de n° 202520380002, do Senador Flávio Arns;

7.4. Deverão ser observados pelas partes todos os atos normativos expedidos pelo Ministério de Desenvolvimento Social que regulam as transferências de recursos entre o MDS, o FMAS e as organizações da sociedade civil, em especial a Portaria n° 113 de 10 de dezembro de 2015 e suas alterações;

7.5. A exceução do objeto da parceria será acompanhada pela Administração Pública, por meio de ações de monitoramento e avaliação que terão carater preventivo e saneador, objetivando a gestão adequada e regular da parceria e que deverão ser registradas no Sistema Integrado de Transferências – SIT do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

7.6. As ações de monitoramente e avaliação comtemplarão a análise das informações acerca do processamento da parceria constantes no SIT.

CLÁSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA
8.1. Este instrumento terá sua vigência pelo prazo de doze meses, contado a partir da data de assinatura.

8.2. Os valores não utilizados poderão ser reprogramados para o exercício seguinte, desde que devidamente formalizado e justificado por meio de Termo de Aditamento ou por Apostilamento.

CLÁSULA NONA – DAS PROIBIÇÕES
Fica ainda proibido à APAE/CONTENDA:
a) a redistribuição dos recursos recebidos a outras entidades, congêneres ou não;
b) integrar dirigentes que também sejam agentes políticos vinculados ao Poder Público;
c) realizar despesas e pagamento fora da vigência deste Termo de Colaboração;
d) utilizar recursos para finalidade diferente da prevista e despesas a título de taxa administrativa;
e) utilizar recursos em pagamento de despesas diversas, não compatíveis com o objeto desse Termo de Colaboração e de seu Plano de Trabalho;
f) executar pagamento antecipado a fornecedores de bens e serviços;
g) transferir recursos da conta corrente específica para outras contas bancárias que não haja comprovante;
h) retirar recursos da conta específica para outras finalidades com posterior ressarcimento;
i) deixar de aplicar ou não comprovar a contrapartida pactuada no Plano de Trabalho;
j) realizar despesas de ordem bancárias, ou com multas, juros ou correção monetária, inclusive referente a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da Administração Pública na liberação de recursos financeiros, bem como verbas indenizatórias;
k) realizar despesas com publicidade, salvo as previstas no Plano de Trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal;
l) realizar obras (contrução, ampliação, conclusão, adaptação e reforma).

CLÁSULA DÉCIMA – DA RECISÃO E DA DENÚNCIA
10.1. O presente Termo de Colaboração poderá ser denunciado ou rescindido pelos partícipes a qualquer momento, ficando as partes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência;

10.2. Constitui motivo para rescisão do Termo de Colaboração o descumprimento de qualquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatado pelo MUNICÍPIO a utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho ou falsidade e/ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado;

CLÁSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO O MODIFICAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO
11.1. Este Termo de Colaboração poderá ser alterado, assim como o Plano de Trabalho, desde que em comum acordo entre as partes, mediante proposta devidamente formalizada e justificada por meio de Termo de Aditamento ou por Apostilamento;

11.2. Será admitida a modificação do Plano de Trabalho com prévia apreciação do MUNICÍPIO e aprovação do Gestor deste Instrumento ou do Sistema de Controle, ficando vedada a alteração do objeto em qualquer hipótese. O pedido de alteração deverá ser apresentado em até 30 dias antes do seu término, observado o disposto na Lei 13.019/2014.

CLÁSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO
O extrato do presente Termo de Colaboração será publicado em Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

CLÁSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO
As despesas decorrentes e vinculadas neste Termo, ocorrerão por conta da Dotação Orçamentária de n° 08.002.08.243.0021.6.054.3.3.50.43.00.00.

CLÁSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca da Lapa/PR para esclarecer as dúvidas de interpretações deste instrumento que não possam ser resolvidas administrativamente.

CLÁSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Por estarem cientes e acordadas com as condições e cláusulas estabelecidas, as partes firmam o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, assinadas digitalmente, na presença das testemunhas abaixo que também subscrevem.

Contenda, 07 de abril de 2026.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

ANA DIRCE WIERBITSKI
Presidente APAE/ Contenda

Testemunha
Nome: _____
CIRG n° _____

Testemunha
Nome: _____
CIRG n° _____

Publicado por:
Alexandre Paniagua
Código Identificador:BEC5C887

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
EDITAL Nº 186/2026 DE 17/06/2026 - CONCURSO 001/2022

EDITAL Nº. 186/2026, de 17 de junho de 2026.
CONCURSO PÚBLICO 001/2022 - Convocação
O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a Lei Municipal, Lei nº. 2989 de 27/04/2020 (que dispõe sobre a nova Estrutura Administrativa, Lei Complementar nº. 056 de 27/04/2020 (dispões sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Coronel Vivida-PR) e a Lei Complementar nº. 057 de 27/04/2020 (dispõe sobre o quadro de cargos, planos de carreira e a remuneração), e **Edital de Concurso Público aberto sob Nº. 001/2022 de 30/05/2022** (abertura do certame) combinado com Edital nº. 013/2022 de 26/09/2022(aprovados/homologação) e,
Considerando a necessidade do Município, **RESOLVE TORNAR PÚBLICO**
I. A ***convocação*** de candidato(a)s aprovado(a)s no Concurso Público aberto através do Edital nº. 001/2022 de 30/05/2022, para o provimento de vaga(s) no cargo de **Enfermeiro e Assistente Administrativo,** conforme Anexo I, parte integrante do presente Edital.
II. Que o(a)s Candidato(a)s convocado(a) tem prazo de 24h00min(vinte e quatro horas), a contar de **18 (dezoito) de junho de 2026,** para comparecer ao Departamento de Gestão de Pessoas, sita a Praça Ângelo Mezzomo SN, em Coronel Vivida-PR, para declarar se aceita ou não o cargo público que se habilitou em concurso.
2.1. Que o Candidato não comparecendo ou não se pronunciando no prazo estabelecido neste item será automaticamente eliminado do Concurso Público, aberto através do Edital nº. 01/2022 de 30/05/2022.
III. Que a posse em cargo público dar-se-á no prazo de 15(quinze) dias contados da publicação do ato de nomeação, podendo, a pedido, ser prorrogado por igual período (art.35 da Lei Complementar nº. 056/2020), e dependerá do resultado da inspeção e no atendimento aos requisitos estabelecidos no item 2 do Edital de Abertura do Concurso Público sob nº. 01/2022 de 30/05/2022, Anexo II deste.
3.1. Será considerado apto se não apresentar restrições médicas que o contraindique ao exercício do cargo.
3.2. O não atendimento de algum dos requisitos para investidura estabelecida no Edital de Concurso Público nº. 01/2022 eliminará o candidato do concurso.
3.3. É de cinco dias o prazo para o servidor entrar em exercício, contados da data da posse.

IV. O disposto no presente Edital atende aos preceitos contidos na Lei Complementar nº. 057/2020 de 27/04/2020 (Dispõe sobre o Quadro de Cargos, os Planos de Carreira e a remuneração do servidor do Quadro Efetivo da Administração Pública de Coronel Vivida), na Lei Complementar nº. 056 de 27/04/2020 (dispões sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Coronel Vivida-PR), e no Edital de Concurso Público Nº 01/2022 de 30/05/2022 e demais disposições legais vigentes.
V. Que a publicação deste, além do Jornal Correio do Povo de Laranjeiras do Sul - PR, no endereço eletrônico: *http://www.diariomunicipal.com.br/amp/* - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3063, de 26 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 7691, de 14 de julho de 2021.
Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 17 (dezessete) dias do mês de junho de 2026, 135º da República e 69º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

SÂMARA DE MORAES SPAGNOLI
Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

ANEXO I
EDITAL Nº 186/2026 de 17/06/2026
CONCURSO PÚBLICO 001/2022 - Convocação
Candidatos CONVOCADOS para assumir Cargo de Provimento Efetivo
Decorrente de habilitação no Concurso Público, aberto através do Edital Nº 001/2022, de 30/05/2022:
Cargo Público: **Assistente Administrativo**

Ordem Nº.	Classificação	Nome do Candidato	Nº. Inscrição	Lotação Funcional
1	72º	JOCIMARA CATELI FLORIANO CAVALLI	174878	Secretaria Municipal de Administração

Cargo Público: **Enfermeiro**

Ordem Nº.	Classificação	Nome do Candidato	Nº. Inscrição	Lotação Funcional
1	19º	JOSERLEY DE LIMA CARDOSO DE OLIVEIRA	175555	Secretaria Municipal de Saúde

ANEXO II
EDITAL Nº 186/2026 de 17/06/2026
CONCURSO PÚBLICO 001/2022 - Convocação
Requisitos para Nomeação
Documentos Iniciais

cópia da Carteira de Identidade;
cópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF;
cópia do Título de Eleitor e comprovante de regularidade eleitoral;
cópia da Carteira e/ou Certificado de reservista ou dispensa (se do sexo masculino);
uma foto 3x4 recente e tirada de frente;
cópia da certidão de nascimento ou casamento;
cópia da certidão de nascimento e CPF dos filhos de até 16 (dezesseis) anos;
certidão negativa de antecedentes criminais do Cartório Criminal do lugar onde tenha residido nos últimos 05 anos, expedida no máximo há 03 (três) meses;
certidão negativa de antecedentes criminais Federal;
comprovante de endereço;
cópias dos documentos comprobatórios da escolaridade e pré-requisitos mínimos constantes do Anexo I do Edital 001/2022;
Carteira de Habilitação conforme requisito exigido para o cargo.
Para a cargo de Agente Comunitário de Saúde, 1º comprovante de residência, ou ainda através de declaração de residência, assinada por duas testemunhas, cabendo à administração municipal, nos termos do Parágrafo Único do art. 10 da Lei nº 11.350 de 05/10/2006, exonerar unilateralmente o ACS na hipótese de não atendimento ao disposto no Inciso I do art. 6º da referida Lei, ou em função da apresentação de declaração falsa de residência. 2º comprovante de residência deverá ser apresentado, por ocasião da nomeação, pelo candidato habilitado no concurso
demais documentos que a Prefeitura Municipal de Coronel Vivida achar necessários, posteriormente informados no Edital de Convocação.

ATENÇÃO: O candidato, por ocasião da POSSE, deverá comprovar todos os requisitos acima elencados. A não apresentação dos documentos, implicará na eliminação do candidato, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes da inscrição no Concurso Público.

Coronel Vivida, Estado do Paraná.

Publicado por:
Gabriel Turra
Código Identificador:537195E2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ADITIVO

MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA - PR
TERMO DE FOMENTO Nº 04/2026 – Inexigibilidade de Chamamento Público nº 04/2026. Parceria que entre si celebram o MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA e a ASSOCIAÇÃO VIVIDENSE DE PROTEÇÃO ANIMAL — AVPA, CNPJ nº 44.045.365/0001-08. Objeto: Repasse de recursos financeiros destinados a Associação Vividense de Proteção Animal — AVPA, decorrentes de Emendas Impositivas Municipais. Valor total do repasse de R$ 60.000,00. Prazo de vigência: 12 (doze) meses, de 22 de junho de 2026 a 21 de junho de 2027.

Coronel Vivida, 17 de junho de 2026.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

ADITIVO Nº 04 ao contrato nº 87/2022 - Pregão Eletrônico nº 45/2022. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA. CONTRATADA: BRASITUR EVENTOS E TURISMO LTDA, CNPJ sob n.º 23.361.387/0001-07. Prorroga-se a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, de 20 de junho de 2026 a 19 de junho de 2027. A taxa de agenciamento de viagem por bilhete permanece inalterado, ou seja, R$ 00,00 (zero) reais; sendo estimado o valor de R$ 33.017,76, a serem gastos com passagens áreas nacionais. Totalizando para este aditamento o valor de R$ 33.017,76. Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

Coronel Vivida, 15 de junho de 2026.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

Publicado por:
Leila Marcolina
Código Identificador:A52D5906

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2026

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR
AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2026
TIPO MENOR PREÇO - POR LOTE – AMPLA CONCORRÊNCIA
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONFECÇÃO DE IMPRESSOS DIVERSOS, CARIMBOS E SIMILARES. Início do cadastro das propostas: a partir das 08h do dia 19/06/2026 até às 08h do dia 03/07/2026. Abertura das propostas após as 08h do dia 03/07/2026. Início da disputa de preços às 09h do dia 03/07/2026. VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO: R$ 250.060,05. Prazo de vigência: 12 meses. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site www.bnc.org.br. O edital está disponível nos sites www.coronelvivida.pr.gov.br / www.bnc.org.br / https://www.gov.br/pncp/pt-br. Informações: 0800 046 0102.

Coronel Vivida, 17 de junho de 2026.

JULIANO RIBEIRO,
Diretor do Departamento de Compras e Patrimônio.

Publicado por:
Leila Marcolina
Código Identificador:5C01B12C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO EXTRATO ATA 130-2026 MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR
Ata de Registro de Preços nº 130/2026 - Pregão Eletrônico nº 28/2026. Contratante: Município de Coronel Vivida. Detentora: MARX ESCAVAÇÕES LTDA, CNPJ/MF nº 03.705.206/0001-05. OBJETO: FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE CAMINHÃO. Valor total estimado: R$ 178.500,00. Prazo: 01 ano, 23 de julho de 2026 a 22 de julho de 2027. Coronel Vivida, 16 de junho de 2026.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

Publicado por:
Vanessa Cristina Alves
Código Identificador:1FFCAE7C

GABINETE DO PREFEITO
PORT. 038 DESIGNA MEMBROS COMITÊ MUN. DO PROGRAMA PR AMIGO DA PESSOA IDOSA

PORTARIA Nº 038, DE 17 DE JUNHO DE 2026.

Súmula: Designa os membros titulares e suplentes do Comitê Municipal do Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa, no âmbito do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial pelo art. 24, inciso II, alínea "b", e pelo art. 78, inciso XXIII,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 9039, de 16 de junho de 2026, que institui o Comitê Municipal do Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa, no âmbito do Município de Coronel Vivida;
CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 22.189, de 13 de novembro de 2024, que institui o Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa;
CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 12.862/2026, que regulamenta o Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa;
CONSIDERANDO as diretrizes constantes do Guia Orientativo "Dez Passos para se Tornar um Município Amigo da Pessoa Idosa";
CONSIDERANDO a necessidade de designação dos representantes titulares e suplentes dos órgãos, entidades e unidades administrativas que integram o Comitê Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os membros titulares e suplentes para compor o Comitê Municipal do Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa, no âmbito do Município de Coronel Vivida, conforme segue:
I - Secretaria Municipal de Assistência Social:
Titular: Gismaeli Tais Galeazzi;
Suplente: Carla Marli Schwade.

II - Secretaria Municipal de Saúde:
Titular: Aline da Rocha Cavalheiro;
Suplente: Rodrigo Francisco de Oliveira.

III - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto:
Titular: Luciano Rodrigues da Silveira;
Suplente: Rafael Tasca.

IV - Secretaria Municipal de Administração:
Titular: Maria Olivia da Conceição Rodrigues;
Suplente: Franchy Rech.

V - Secretaria Municipal de Planejamento Urbano:
Titular: Katia Eloiza da Rocha;
Suplente: Jean Felipe Miecoanski.

VI - Divisão de Habitação e Atendimento ao Usuário, vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social:
Titular: Victor Maiko Berny Aimon;
Suplente: Carla Patrícia Nunes Borges da Rosa.

VII - Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa:
Titular: Verônica Fagundes Almeida;
Suplente: Aline Mari dos Santos Canova.

VIII - Entidade representativa da sociedade civil com atuação comprovada na promoção, proteção ou defesa dos direitos da pessoa idosa:
Entidade: Associação Vividense de Idosos, inscrita no CNPJ sob nº 80.871.627/0001-57;
Titular: Rosane Copatti Dallastra;
Suplente: Altanir Dallastra.

IX - Organização comunitária ou entidade social com atuação comprovada junto à população idosa:
Entidade: Pastoral da Pessoa Idosa;
Titular: Aparecida Fátima Mello Petkowicz;
Suplente: Lourdes Horn da Silva Piscinini.

Art. 2º As entidades e organizações indicadas nos incisos VIII e IX do art. 1º desta Portaria ficam reconhecidas, para fins de composição do Comitê Municipal do Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa, como representantes da sociedade civil e da organização comunitária com atuação vinculada à população idosa, observada a documentação de representatividade e pertinência temática constante do respectivo processo administrativo.

Art. 3º Compete aos membros designados participar das reuniões ordinárias e extraordinárias do Comitê, contribuir para a elaboração do diagnóstico local, do Plano de Ação Municipal e dos mecanismos de monitoramento do Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa, bem como fornecer informações, relatórios e documentos relacionados às respectivas áreas de atuação.

Art. 4º A coordenação do Comitê Municipal ficará a cargo da Secretaria Municipal de Assistência Social, nos termos do Decreto Municipal nº 9039, de 16 de junho de 2026.

Art. 5º A participação no Comitê Municipal será considerada serviço público relevante e não ensejará remuneração, gratificação, jeton ou qualquer espécie de vantagem pecuniária.

Art. 6º A substituição de membros titulares ou suplentes poderá ser realizada mediante nova indicação formal do órgão, entidade ou unidade administrativa representada, com posterior alteração por ato próprio do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 17 dias do mês de junho do ano de 2026.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administraçã

Publicado por:
Inês Delmira Poletto
Código Identificador:D161C44D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 12/2026

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N°12/2026
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, INCISO II e §§ 1º a 4º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021;

A Câmara Municipal de Diamante D'Oeste (PR), em conformidade com Artigo nº. 75, Inciso II – da Lei Federal nº. 14.133/2021, manifesta interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados no processo que pretende realizar a Contratação de empresa especializada no fornecimento de Coffee Break, sob demanda, para eventos institucionais, entrega de moção, reuniões, sessões solenes e especiais e outros eventos correlatos, que poderão vir a ser realizados pela Câmara Municipal de Diamante D`Oeste. Nos dias 22, 23 e 24 de junho de 2026, as empresas interessadas podem apresentar Proposta de Preços, conforme prevista em Edital, oportunidade em que a Câmara escolherá a mais vantajosa. Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 24/06/2026 às 16 horas (horário de Brasília-DF) . O valor global estimado para contratação é de 7.054,66 (sete mil e cinquenta e quatro reais e sessenta e seis centavos). A Proposta de Preços, de acordo com o modelo anexo ao Edital, poderá ser entregue no Setor de Licitações da Câmara Municipal de Diamante D'Oeste/Pr., Rua Belém, nº 289, no horário das 8h às 11:30h e das 13:30h às 16 horas, nos dias especificados neste Aviso ou pelo e-mail: camaradiamante@gmail.com , em qualquer horário, até a data limite do dia 24 de junho de 2026 às 16 horas, fazendo referência, no assunto do e-mail, à DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 12/2026- O Edital/Termo de Referência da Dispensa está disponível no Site Oficial da Câmara https://diamantedoeste.eloweb.net/portaltransparencia/2/ na aba "Licitações em Andamento". Outras informações podem ser obtidas com membros da Comissão Permanente de Compras e Licitações, no mesmo endereço e horários acima, de segunda a sexta feira.

Diamante D'Oeste/PR - PR, 17 de junho de 2026

NILSON SEVERINO DO NASCIMENTO
Presidente Comissão de Licitação

ORESTES CLAUDIO BATISTA
Presidente do Legislativo

Publicado por:
Salete Lucio da Costa
Código Identificador:5D380F7D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 2.861/2026

DECRETO N° 2.861/2026
17/06/2026

SÚMULA: Designa Membros para compor a Comissão Central das Eleições para o processo escolha dos diretores de Estabelecimentos de Ensino da Rede Pública Municipal – Educação Infantil e Ensino Fundamental Anos Iniciais.

O Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, regimentais que Ihe são conferidas de acordo com Legislação vigente,
RESOLVE
Art. 1º - Nomear os (as) senhores (as) para compor a Comissão Central das Eleições para o processo escolha dos diretores de Estabelecimentos de Ensino da Rede Pública Municipal - Educação Infantil e Ensino Fundamental Anos Iniciais.
- Representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo
Leila Beatriz Silveira Amaral da Costa
- Representante do Sindicato dos Servidores Municipais de Diamante D'Oeste – SISMUDI
Marcos Aurélio Mocellin
- Representante da Procuradoria Jurídica
Katiely Laurentino Cequinatto
- Representante da Escola Municipal Presidente Kennedy
Jacinta Franceschini
- Representante do Centro Municipal de Educação Infantil Professora Neusa Cleci de Lima
Adriana Franco dos Santos
Art.2º - A Comissão Eleitoral iniciará os trabalhos logo após a publicação deste decreto, conforme a Lei Municipal Nº 530/2025.
Art.3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTEAos dezessete dias do mês de junho do ano de dois mil e dezesseis.

AMARILDO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson de Oliveira Guassu
Código Identificador:1EC251B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 559/2026

LEI MUNICIPAL Nº 559/2026

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária Municipal de Diamante D'Oeste para o Exercício Financeiro de 2027 e dá outras providências.

CAPÍTULO I – Das Diretrizes Gerais

Art. 1º. Fica estabelecido, nos termos desta Lei, as diretrizes gerais e as específicas para a elaboração e execução da Lei Orçamentária Municipal de Diamante D'Oeste para o Exercício Financeiro de 2027, de conformidade com os princípios estabelecidos na Constituição Federal, na Constituição Estadual no que couber, na Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964 e da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000.

CAPÍTULO II – Da Estrutura das Diretrizes Orçamentárias

Art. 2º. As diretrizes orçamentárias compreendem a seguinte estrutura:
I - Das Diretrizes Gerais;
II - Da Estrutura das Diretrizes Orçamentárias;
III - Das Receitas;
IV - Das Despesas;
V - Das Despesas com Pessoal;
VI - Da Gestão Patrimonial;
VII - Das Prioridades e Metas da Administração Pública Municipal;
VIII - Das Metas Fiscais;
IX - Dos Riscos Fiscais;
X - Do Orçamento da Administração Direta;
XI - Dos Fundos Especiais; e
XII - Das Disposições Gerais e Finais.

Art. 3º. Para efeito desta Lei, entende-se por:
I – Programa: O instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos previstos no plano plurianual;
II – Atividade: Um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação governamental;
III – Projeto: Um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governamental; e

IV – Operação especial: As despesas que não contribuem para a manutenção das ações governamental, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.
§ 1º – Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.
§ 2º – As atividades, projetos e operações especiais serão desdobrados em subtítulos, unicamente para especificar em sua ação governamental, as metas a que se propõe atingir durante a sua execução.
§ 3º – Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam.
§ 4º – As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programas, atividades, projetos ou operações especiais, e respectivos subtítulos com indicação de suas ações e/ou metas físicas.

Art. 4º. A proposta orçamentária discriminará a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, com suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, as categorias econômicas, os grupos de natureza da despesa e das modalidades de aplicação.
§ 1º – As categorias econômicas estão assim detalhadas:
I – Despesas Correntes; e
II – Despesas de Capital.
§ 2º – Nos grupos de natureza da despesa será observado o seguinte detalhamento:
I – Pessoal e encargos sociais;
II – Juros e encargos da dívida;
III – Outras despesas correntes;
IV – Investimentos;
V – Inversões financeiras, incluídas quaisquer despesas referentes à constituição ou ao aumento de capital de empresas; e
VI – Amortização da dívida.
§ 3º – Na especificação das modalidades de aplicação será observado, no mínimo, o seguinte detalhamento:
I – Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos;
II – Transferências a Instituições Multigovernamentais; e
III – Aplicações Diretas.

Art. 5º. A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária conterá:
I – Os poderes e órgãos que integrarão a proposta orçamentária, de forma atender os princípios da unidade e universalidade;
II – A origem das fontes de recursos que financiará o orçamento;
III – A demonstração da distribuição despesa aos órgãos e unidades que compõe a proposta orçamentária;
IV – A demonstração da previsão da despesa por função de governo;
V – A demonstração da previsão da despesa por categoria econômica e por natureza;
VI – A demonstração da previsão de aplicação de impostos e despesa na manutenção e desenvolvimento do Ensino, conforme Artigo 212 da Constituição Federal;
VII – A demonstração da previsão dos recursos vinculado ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, de conformidade com a Emenda Constitucional nº. 53, de 19 de Dezembro de 2006;
VIII – A demonstração da previsão de aplicação de recursos na saúde pública, conforme o disposto na Emenda Constitucional nº 29/2000;
IX – A demonstração da previsão de gasto com pessoal conforme disposto nos artigos 18, 19 e 20 da Lei Complementar n.º 101/2000;
X – A demonstração do orçamento de capital de forma demonstrar a regra ouro, conforme artigo 12, § 2º da Lei Complementar n.º 101/2000; e
XI – A demonstração da previsão do OCA – Orçamento da Criança e Adolescente, nos termos desta Lei dos procedimentos exigidos na IN nº 36/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 6º. A proposta orçamentária do Município, consolidando todos os seus poderes e órgãos, incluindo o orçamento fiscal e da seguridade social, compor-se-á de:
I – Mensagem;
II – Projeto de lei orçamentária;
III – Tabelas explicativas da receita e despesas;
IV – Sumário geral da receita por fontes e das despesas por funções de governo;
V – Quadro demonstrativo da receita e despesa, por categorias econômicas;
VI – Legislação da Receita;
VII – Anexo demonstrativo da compatibilidade da programação do orçamento com os objetivos e metas constantes do Anexo de Metas Fiscais da LDO;
VIII – Quadros das dotações por órgãos do governo e da administração, na forma dos anexos 6 a 9 da Lei 4.320/64;
IX – Plano de aplicação dos fundos especiais; e
X – Descrição sucinta da competência de cada unidade administrativa e respectiva legislação pertinente.

Art. 7º. O Orçamento Geral do Município abrangerá a administração diretas e indireta do Município, compreendendo os poderes legislativo, executivo e os fundos contábeis.

Art. 8º. Na elaboração da proposta orçamentária, as receitas e despesas serão orçadas segundo as disposições desta Lei, podendo ainda ser corrigidas, se necessário, durante a execução orçamentária, através de ato próprio do Poder Executivo, até o limite mensal da inflação verificada no período compreendido entre o mês seguinte de sua elaboração até o mês de novembro.

CAPÍTULO III – Das Receitas

Art. 9º. Na estimativa da receita observará as normas técnicas e legais, considerará os efeitos das alterações na legislação, da variação do índice de preços, do crescimento econômico ou de outro fator relevante, e será acompanhada de demonstrativos de sua evolução nos dois exercícios anteriores, a previsão de 2027 e a projeção para os três exercícios subsequentes, a metodologia de cálculo e as premissas utilizadas.
Parágrafo Único. A concessão de benefícios fiscais de caráter não geral será considerada na previsão da receita orçamentária de forma assegurar o cumprimento das metas fiscais previstas para o exercício.

Art. 10. A estimativa da renúncia de receita prevista no Anexo de Metas Fiscais deverá ser demonstrada através de anexo próprio na proposta orçamentária, o seguinte:
I – A margem para concessão de renúncia de receita;
II – A descrição dos atos legais que fundamentam a renúncia de receita; e
III – Demonstração de que a renúncia foi considerada na estima de receita constante da previsão orçamentária.

Art. 11. No projeto de lei orçamentária, o montante previsto para as receitas de operações de crédito não poderá ser superior aos das despesas de capital.

Art. 12. O Poder Executivo aperfeiçoara a aplicação da legislação tributária, objetivando promover a justiça fiscal do Município e assegurar o cumprimento das metas fiscais.

CAPÍTULO IV – Das Despesas

Art. 13. A previsão da despesa será orçada segundo os preços e custos correntes, vigentes durante a sua elaboração, e seja compatível com as prioridades e metas previstas na presente Lei, em especial o estabelecido no Anexo das Metas Fiscais.

Art. 14. Os critérios para distribuição dos recursos para os órgãos e os poderes do município obedecerão prioritariamente às despesas com pessoal e seus encargos sociais, serviços da dívida, precatórios judiciais e outras despesas de custeio administrativo operacional, após poderão ser programados recursos ordinários para atender despesas de capital.
§1º. A previsão orçamentária não conterá dotação destinada a investimentos em obras novas não incluídas no PPA – Plano

Plurianual, excluídas as obras de conservação e adaptação de bens imóveis pertencentes ao Patrimônio Público Municipal.
§2. O Projeto de Lei de orçamento anual deverá conter a relação dos débitos constantes de precatórios judiciais, conforme determinações do § 1º do art. 100 da Constituição Federal.
§3º. A inclusão de recursos na Lei Orçamentária para o pagamento de precatórios será limitada a 1,5% da Receita Corrente Liquida, conforme previsto no § 17 do art. 100 da Constituição Federal e seguirá os seguintes critérios:
I – Nos precatórios não-alimentícios, os créditos individualizados, cujo valor for superior a cinco salários-mínimos, pelo valor da parcela a ser paga no exercício;
II – Eventual parcela a ser paga no exercício a que se refere esta Lei, relativa a precatórios pendentes de pagamento; e
III – Para os pagamentos dos débitos decorrentes de sentenças judiciais de pequeno valor, na forma preconizada pelo art. 87, inciso II do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, seguirá o disposto na Lei Municipal 13/2010 e suas alterações;

Art. 15. A proposta orçamentária da administração direta conterá dotação para reserva de contingência, constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, no valor não inferior ao percentual de 0,5% (meio por cento) da receita corrente líquida prevista para o exercício, destinada ao atendimento de riscos fiscais como Despesas Judiciais Extraordinárias e outros passivos contingentes.

Art. 16. Durante a execução orçamentária os atos que resultarem na criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa não prevista no orçamento exigir-se-á o seguinte:
I – Estar acompanhada de estimativa do impacto orçamentário no exercício e nos dois subsequentes e das premissas e metodologia de cálculo utilizado; e
II – Declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual, tenha compatibilidade com o plano plurianual e com esta Lei.

Art. 17. As despesas correntes derivadas de leis ou atos administrativos, que fixem para o Município a obrigação legal de sua execução, por um período superior a dois exercícios deverão estar instruídas das exigências estabelecida no Inciso I do Artigo anterior, pelo aumento permanente de receita ou pela redução permanente de despesa e acompanhado de comprovação de que não afetará as metas de resultados fiscais.
§ 1º. Será considerado aumento de despesa a prorrogação daquela criada por prazo determinado, que ultrapasse um período superior a dois exercícios.
§ 2º. Entendem-se como despesas irrelevantes, para fins do § 3o, do Artigo 16 da Lei Complementar n.º 101, de 2000, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do Art. 24 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Art. 18. A Administração Direta do Município é autorizada a promover as alterações e adequações de suas estruturas administrativas, previstas na Lei Municipal 036/2011 de 08 de novembro de 2011, com objetivo de modernizar e conferir maior eficiência e eficácia nas ações institucionais e na prestação de serviços públicos, desde que observado o que dispõe o Artigo 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

CAPÍTULO V – Da Despesa Com Pessoal

Art. 19. Os Poderes Legislativo e Executivo obedecerão rigorosamente os limites estabelecidos para as despesas com pessoal, e as seguintes condições:
I – Caso a despesa com pessoal ultrapasse o limite prudencial, ou seja, o percentual de 95% (noventa e cinco por cento) do limite correspondente a cada Poder, até que comprove o retorno nos relatórios fiscais do quadrimestre seguinte, ficam proibidos os seguintes atos:
a) Conceder qualquer tipo de vantagens que aumente a despesa;
b) Conceder gratificação a qualquer título;
c) Aumento salarial, salvo se for em decorrência de sentença judicial, de lei ou contrato, ressalvada a revisão geral anual;
d) Criar cargo, emprego ou função;
e) Alterar estrutura de carreira que implique aumento de despesa;
f) Preencher cargo público;
g) Admitir ou contratar pessoal a qualquer título, ressalvada para repor servidores que se aposentarem ou falecerem das áreas de educação, saúde e de utilidade pública;
h) Contratar horas extras;
i) Conceder promoções e os avanços previstos no plano de carreira.
II – Se a despesa total com pessoal de cada Poder ou órgão ultrapassar os limites máximos definidos na Lei de Responsabilidade Fiscal, sem prejuízo das medidas previstas no Inciso I deste artigo, o excedente terá que ser eliminado nos dois quadrimestres seguintes, sendo pelo menos um terço no primeiro, adotando-se, entre outras, as seguintes providências:
a) Redução em, pelo menos, vinte por cento das despesas com cargos em comissão e função de confiança;
b) Exoneração dos servidores não estáveis;
c) Perda de cargo de servidor estável, nos termos e condições estabelecidas na Constituição Federal.

Art. 20. Os Poderes Legislativo e Executivo poderão conceder vantagens ou aumento de remuneração, a criação de cargos e funções ou alteração de estrutura de carreira, a admissão de pessoal a qualquer título, condicionada as seguintes exigências:
I – Comprovação de que a despesa com pessoal não esteja extrapolando limite de alerta, ou seja, o percentual de 90% (noventa por cento) dos limites para cada poder, estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal;
II – Declaração expressa do ordenador de despesa de cada poder, que a projeção da despesa ao longo dos 12 (doze) meses não ultrapassará percentual de que trata o inciso anterior;
III – Demonstrativo da estimativa do impacto orçamentário no exercício e nos dois exercícios subsequentes, e a origem dos recursos para o custeio da despesa.
IV – Se houver prévia dotação suficiente para atender às projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes; e
V – Lei específica.
Parágrafo Único. Exclui-se das exigências estabelecidas neste artigo, a Despesa Obrigatória de Caráter Continuado decorrente da revisão geral dos servidores, prevista no Artigo 37, X, da Constituição Federal, que tem por finalidade a recomposição do poder aquisitivo dos vencimentos defasados em razão da inflação, nos termos do Artigo 17, § 6º da Lei de Responsabilidade Fiscal, cuja autorização será estabelecida em lei específica.

Art. 21. Os Poderes Legislativo e Executivo são autorizados a promover as alterações e adequações na legislação de pessoal e nas estruturas dos quadros de pessoal, com objetivo de modernizar e conferir maior eficiência e eficácia nas ações institucionais e na prestação de serviços públicos, desde que observado o que dispõe o Artigo 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

CAPÍTULO VI – Da Gestão Patrimonial e das Obras em Andamento

Art. 22. As disponibilidades de caixa do Município, incluindo a administração direta e indireta, serão obrigatoriamente depositadas em instituições financeiras oficiais.

Art. 23. O produto de alienação de bens e direitos que integram o Patrimônio Municipal deverá ser aplicado obrigatoriamente em despesas de capital, de forma a preservar o Patrimônio Público.

Art. 24. Em atendimento ao Parágrafo Único do Artigo 45 da Lei Complementar n.º 101/2000, os projetos em andamento por ocasião do encaminhamento desta LDO, estão especificados no relatório contido no Anexo III desta Lei.

CAPÍTULO VII – Das Prioridades e Metas da Administração Pública Municipal

Art. 25. Em consonância com o art. 165, § 2º, da Constituição Federal, as prioridades e metas da Administração Pública Municipal, são as especificadas no Anexo I que integra esta Lei, as quais terão

precedência na alocação de recursos na lei orçamentária, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.
Parágrafo Único. Os valores das prioridades, metas e ações, poderão sofrer alterações e a devida adequação quando da elaboração da LOA – Lei Orçamentária Anual, as quais, em havendo, por ato próprio, deverão ser procedidas sua adequação no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

CAPÍTULO VIII – Das Metas Fiscais

Art. 26. Nos termos dos §§ 1º e 2º do Artigo 4º da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, fica estabelecido no Anexo II as Metas Fiscais em conformidade com os Demonstrativos de I a IX da presente Lei, que compreenderá:
I – Demonstrativo I – Metas Anuais;
II – Demonstrativo II – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
III – Demonstrativo III – Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
IV – Demonstrativo IV – Evolução do Patrimônio Líquido;
V – Demonstrativo V – Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos
VI – Demonstrativo VII – Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;
VII – Demonstrativo VIII – Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado; e
VIII – Demonstrativo IX – Memória e Metodologia de Cálculos das Metas Anuais de Receita, Despesa, Resultado Primário, Resultado Nominal e Montante da Dívida Pública.
§ 1º. Os valores das metas fiscais devem ser vistos como indicativo e, para tanto, ficam admitidas variações de forma a acomodar a trajetória que as determine até o envio do projeto de Lei Orçamentária Anual de 2027 ao Legislativo Municipal.
§ 2º. Após a aprovação legislativa da previsão orçamentária, o Anexo II que trata das metas fiscais poderá ser reformulado, mediante lei, objetivando adequar as alterações advindas de mudanças na legislação tributária, financeira e orçamentária que venham ser promovidas pelo Governo Federal no decorrer do exercício, ou resultantes do comportamento da economia nacional, sem prejuízo das metas estabelecidas.

Art. 27. O Poder Executivo demonstrará, em audiência pública perante a Comissão Permanente de Finanças e Orçamento do Poder Legislativo Municipal, até o final dos meses de maio e setembro de 2027 e no mês de fevereiro de 2028, a avaliação em relatórios quadrimestrais das metas fiscais estabelecidas e executadas.

Art. 28. Se verificado ao final do bimestre que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal, os Poderes Legislativo e Executivo promoverão por ato próprio e nos montantes estabelecidos em Decreto do Executivo, a limitação de empenhos e movimentação financeira segundo os seguintes critérios:
I – Redução na mesma proporção entre o previsto e a expectativa de receita, nas despesas e transferências, excluídas:
a) As de pessoal e seus encargos patronais;
b) Ao pagamento dos serviços da dívida e precatórios;
c) As despesas que constituem obrigações constitucionais e legais do Município (Saúde, Educação, assistência social, precatórios e serviços de utilidade pública);
d) As decorrentes de convênios, acordo e ajustes firmados com o Governo Federal e Estadual; e
e) Das obras em andamento.
II – Vedação de empenhos que se destinem a:
a) Início de obras e instalações, inclusive as destinadas a conservação e adaptação de bens imóveis;
b) Aquisição de bens imóveis por compra, desapropriação ou dação;
c) Aquisição de equipamentos e material permanente, exceto destinado às atividades que constituem obrigações constitucionais;
d) Abertura de créditos especiais que envolvam recursos próprios; e
e) Demais despesas que poderão ser evitadas que não venham causar implicações de ordem legal.
§ 1º. As hipóteses indicadas nas alíneas "a" e "d" do inciso II deste artigo são meramente indicativas, cabendo ao ordenador da despesa decidir sobre aquelas cuja vedação cause menos impacto à população e ao funcionamento de atividades e projetos em execução.
§ 2º. No caso de restabelecimento da receita prevista ou do cumprimento das metas fiscais, a execução retornará a normalidade.

CAPÍTULO IX – Dos Riscos Fiscais

Art. 29. As possíveis despesas contingenciais e outros riscos capazes de afetar as contas públicas, estão avaliados no Anexo IV que trata dos Riscos Fiscais, em cumprimento ao § 3º do Artigo 4º da Lei Complementar n.º 101, de 2000.

CAPÍTULO X – Do Orçamento da Administração Direta

Art. 30. O Poder Executivo, tendo em vista a capacidade financeira do Município, procederá a seleção das prioridades e metas estabelecidas nesta Lei, a serem incluídas no Projeto de Lei do Orçamento Anual, podendo, se necessário, incluir programas não previstos, desde que financiados com recursos de outras esferas de governo e entidades internas e externas.

Art. 31. O total da despesa do Poder Legislativo não poderá ultrapassar os limites do Artigo 29-A, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 58.
§ 1º. Os repasses do Poder Executivo ao Poder Legislativo será no percentual de 7%.
§ 2º. Os repasses do Poder Executivo ao Poder Legislativo, para as despesas com pessoal e subsídio dos Vereadores, será em consonância com os dispositivos da Lei Complementar n.º 101 e da Emenda Constitucional n.º 58.

Art. 32. O Município aplicará no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos conforme dispõe o Artigo 212 da Constituição Federal, na manutenção e desenvolvimento do ensino, devendo aplicar 70% (setenta por cento) dos recursos provenientes do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, na remuneração dos profissionais que atuam no magistério, em efetivo exercício de suas atividades na educação básica, conforme estabelece a Emenda Constitucional n.º 53/2006.

Art. 33. Nas ações e serviços públicos de saúde, o Município aplicará no mínimo o percentual de 15% (quinze por cento) da receita resultante de impostos, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 29, de 13 de setembro de 2000, em conformidade com as orientações aprovadas pela Resolução n.º 322, de 08 de maio de 2003, do Conselho Nacional de Saúde.
§ 1º. Os recursos transferidos pelo Ministério da Saúde para o custeio do Sistema Único de Saúde – SUS, para o desenvolvimento das ações e serviços públicos de saúde não integram o cálculo de que trata este artigo.
§ 2º. As ações estratégicas de saúde integrantes do Sistema Único de Saúde – SUS, financiados com recursos do Ministério da Saúde, compreendidos o SF – Saúde da Família e outros que venham a ser criados pelo Ministério da Saúde, poderão ser executados através de entidade jurídica de direito privado sem fins lucrativos e qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, nos termos e condições estabelecidas pela Lei Federal n.º 9.790, de 23 de março de 1999.

Art. 34. A contratação de serviços de consultoria tem por finalidade a execução de atividades que não possam ser desempenhadas por servidores dos Poderes Legislativo e Executivo ou para desempenho técnico de serviços necessários ao cumprimento de exigências legais que requerem certo grau de complexidade, publicando-se no órgão oficial do Município o extrato do contrato, em conformidade com a Lei Federal n.º 14.133/21 e suas alterações.

Art. 35. O disposto no § 1º do Art. 18 da Lei Complementar n.º 101, de 2000, aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal, independentemente da legalidade ou validade dos contratos.
Parágrafo Único. Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do *caput*, os contratos de

terceirização relativas à execução indireta de atividades que, simultaneamente:
I – Sejam acessórios, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal dos órgãos da administração direta, na forma da legislação pertinente;
II – Não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal da administração direta, salvo expressa disposição legal em contrário, ou quando se tratar de cargo ou categoria extinto total ou parcialmente; e
III – Não caracterizem relação direta de emprego.

Art. 36. O Poder Executivo é autorizado celebrar convênios, acordos, ajustes ou congêneres, conforme legislação pertinente, objetivando contribuir para o custeio de despesas de competência de outros entes da Federação, desde que haja interesse do Município ou alguma forma de ressarcimento.

Art. 37. O Executivo Municipal poderá firmar termo de convênio com entidades que realizem ações, projetos e programas em parceria com o Município, mediante concessão de recursos financeiros a título de subvenções sociais, que atuam nas áreas de educação, saúde e assistência social, para atendimento de despesas de custeio, conforme disposto no § 3º do artigo 12 e nos artigos 16 e 17 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, que atendam as seguintes exigências:
I – Sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita e continuada;
II – Possuam título de utilidade pública;
III – Sejam cadastradas no Conselho Municipal de Assistência Social; e
IV – Atendam às exigências contidas em regulamento especial.

Art. 38. A transferência de recursos financeiros às entidades de caráter beneficentes, educacionais, comunitárias, assistenciais, culturais, esportivas e associativas, a título de contribuição ou auxílio, inclusive de repasse financeiro a título de anuidade, deverá cumprir com as seguintes exigências:
I – Tenham diretoria eleita e com plenos direitos estatutários;
II – Possuam título de utilidade pública;
III – Não tenha finalidade lucrativa; e
IV – Atendam às exigências contidas em regulamento especial.
Parágrafo Único. Para o cumprimento do disposto no caput deste artigo e no artigo anterior, a concessão de recursos financeiros deverá ser autorizada por lei específica, bem como estar prevista dotação no orçamento anual ou através de créditos adicionais.

Art. 39. As autorizações para abertura de créditos suplementares na lei orçamentária anual serão estabelecidas no percentual de até 5,00% (cinco por cento) sobre o valor total da despesa consignada para cada um dos Poderes Legislativo e Executivo, nos termos do art. 165, § 8º, da Constituição Federal, compreendendo o reforço de dotação ou a inclusão de fontes de recursos, respeitada a vinculação das fontes de recursos dentro das respectivas áreas de atuação.

Art. 40. Igualmente fica o Poder Executivo autorizado a incluir na lei orçamentária, não sendo computado para fins do limite de que trata o caput do artigo anterior, a abrir crédito adicional suplementar, usando as formas previstas no artigo 1º, incisos I e II da Lei Federal nº 4.320 que seguem:
I – O superavit financeiro das fontes de recursos existente no final do exercício imediatamente anterior aquele a que se refere o orçamento; e
II – O excesso de arrecadação de fonte de recurso vinculada a convênio e/ou programa com a União e/ou Estado não previsto na Lei Orçamentária e efetivamente arrecadado no exercício, e que não dependam de crédito adicional especial.

Art. 41. Fica autorizada a redistribuição e o remanejamento das dotações de despesas de pessoal, previstas no "caput" do artigo 18 da Lei Complementar 101 de 04/05/2000, na mesma unidade orçamentaria, ou de uma para outra unidade orçamentária ou programa de governo, consoante ao previsto no parágrafo único do artigo 66 da Lei Federal 4.320/64 de 17/03/64.

Art. 42. Quando da execução orçamentária, nas aberturas de créditos que promovam alteração de valor no projeto ou atividade, o Executivo Municipal poderá por ato próprio proceder a compatibilização desses com as prioridades e metas constantes dos Planos PPA e LDO.

Art. 43. Ficam os Poderes Executivo e Legislativo, mediante decreto, autorizados a transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária Anual, nos créditos adicionais, e por decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos, entidades ou fundos, bem como de alterações de suas competências e atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação.
§ 1º. A autorização de que trata o caput deste artigo, não poderá resultar em alteração de valores das programações, aprovadas pela Lei Orçamentária Anual, ou em créditos adicionais, podendo haver ajuste na classificação funcional/programática.
§ 2º. Entende-se por Transposição a realocação de recursos entre programas de trabalho, dentro de um mesmo órgão, mesma categoria econômica da despesa e mesma fonte de recursos.
§ 3º. Entende-se por Remanejamento a realocação de recursos entre órgãos, dentro da mesma fonte de recursos, independente da categoria econômica da despesa.
§ 4º. Entende-se por Transferência a realocação de recursos entre categorias econômicas da despesa, dentro do mesmo órgão, mesmo programa de trabalho e mesma fonte de recursos.

Art. 44. A Procuradoria Jurídica do Município encaminhará a Secretaria de Finanças, até 30 de julho do corrente ano, a relação dos débitos decorrentes de precatórios judiciários a serem incluídos na proposta orçamentária de 2027, devidamente atualizados, conforme determinado pelo art. 100, § 1º, da Constituição Federal, especificando:
I – Número e data do ajuizamento da ação originária;
II – Número do precatório;
III – Tipo da causa julgada;
IV – Data da autuação do precatório;
V – Nome do beneficiário;
VI – Valor do precatório a ser pago;
VII – Data do trânsito em julgado; e
VIII – Número da vara ou comarca de origem.

CAPÍTULO XI – Dos Fundos Especiais

Art. 45. Os Fundos Contábeis terão contabilidade centralizada na Contabilidade do Executivo Municipal e integrará a proposta orçamentária da Administração Direta, em nível de unidade orçamentária, e conterá plano de aplicação que explicitará:
I – As fontes dos recursos financeiros classificados nas categorias econômicas: Receitas Correntes e Receita de Capital;
II – As aplicações, onde serão discriminadas:
a) Os projeto e atividades que serão desenvolvidas através do Fundo;
b) Os recursos destinados ao cumprimento das metas, das ações, classificadas sob as Categorias Econômicas: Despesas Correntes e Despesas de Capital;
III – Movimentação bancária em conta especial e vinculada ao respectivo Fundo, devidamente separada das demais contas mantidas pelo Executivo Municipal.

CAPÍTULO XII – Das Disposições Gerais e Finais

Art. 46. São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.
Parágrafo Único. A contabilidade registrará os atos e fatos relativos à gestão orçamentário-financeira efetivamente ocorridos, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas da inobservância do *caput* deste artigo.

Art. 47. A proposta orçamentária do Poder Legislativo será elaborada e encaminhada ao Poder Executivo até a data de 30 de agosto do corrente ano, para compor o Projeto de Lei do Orçamento Geral do Município, nos termos da legislação pertinente e no limite estabelecido pela Emenda Constitucional n.º 25, de 14 de fevereiro de 2000.

Art. 48. A proposta do Orçamento Geral do Município será encaminhada pelo Poder Executivo ao Poder Legislativo até a data de 15 de setembro do corrente ano, para ser apreciada e deliberada nos termos da legislação em vigor, devendo ser devolvida para sanção até 15 de dezembro do corrente ano.
Parágrafo Único. As emendas ao projeto de lei do orçamento somente podem ser aprovadas caso;
I – Sejam compatíveis com o Plano Plurianual e com as disposições desta lei, inclusive com o Anexo de Metas Fiscais;
II – Estejam em consonância com a Lei de Responsabilidade Fiscal, em especial a capacidade orçamentária e financeira do Município; e
III – Sejam relacionadas com a correção de erros ou omissões.

Art. 49. Até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária, o Poder Executivo tomará as seguintes providências:
I – Estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, nos termos do Artigo 8º da Lei de Responsabilidade Fiscal;
II – Desdobrará em metas bimestrais de arrecadação as receitas previstas no orçamento anual, e demais exigências estabelecidas no Artigo 13 da Lei de Responsabilidade Fiscal; e
III – Determinará o desdobramento da Despesa Orçamentária, de forma estabelecer o QDD – Quadro de Detalhamento da Despesa Orçamentária.

Art. 50. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná
Aos Dezessete Dias do Mês de Junho do Ano de Dois Mil e Vinte e Seis

AMARILDO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sergio Severino do Nascimento
Código Identificador:58F004CD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 005/2026

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS

AVISO DE EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 005/2026

Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas para aquisição de peças, material e mão de obra para manutenção de equipamentos: roçadeiras, motosserras, sopradores e trator cortador de grama.

Local: Dois Vizinhos/PR

Unidade compradora:987541 – MUNICIPIO DE DOIS VIZINHOS/PR

Modalidade da contratação: Credenciamento

Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 79, inciso I

Tipo: Edital de Credenciamento

Data de início de recebimento de propostas:18/6/2026

Data fim de recebimento de propostas:indeterminado

Fonte: Equiplano Sistemas LTDA / Equiplano Sistemas

O edital estará à disposição dos interessados no site www.doisvizinhos.pr.gov.br aba licitações.

Dois Vizinhos, 16 de junho de 2026.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:5CA762CF

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL- CMPIR – PR (RESOLUÇÃO Nº 001/2026)

CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL- CMPIR – PR

(RESOLUÇÃO Nº 001/2026)

O Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial de Dois Vizinhos Paraná, em reunião ordinária realizada no dia 17 de junho de 2006, registrada na Ata 02/2026, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Municipal nº 3.012/2026.

DELIBERA:

Art. 1º – pela aprovação do termo de adesão e do Plano de Ação, bem como a adesão ao repasse de recursos para Apoio e Fortalecimento de Políticas de Promoção à Igualdade Racial- Del 009/2026, Fase II, no valor de 50.000,00.

Art. 2º – Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.
Dois Vizinhos, 17 de junho de 2026.

MARIA DE LOURDES CLARO DA SILVA
Presidente do CMPIR

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:C4F722F6

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL- CMPIR – PR (RESOLUÇÃO Nº 002/2026)

CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL- CMPIR – PR

(RESOLUÇÃO Nº 002/2026)

O Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial de Dois Vizinhos Paraná, em reunião ordinária realizada no dia 17 de junho de 2006, registrada na Ata 02/2026, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Municipal nº 3.012/2026.

DELIBERA:

Art. 1º – pela aprovação do termo de adesão e do Plano de Ação, bem como a adesão ao repasse de recursos para Apoio e Fortalecimento da Politica Pública para Povos Indígenas, C.R. de Quilombo, Ciganos e C.T. de Matriz Africana e de Terreiro - Del. 10/2026.

Art. 2º – Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Dois Vizinhos, 17 de junho de 2026.

MARIA DE LOURDES CLARO DA SILVA
Presidente do CMPIR

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:B0F45321

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA– CMDPI- DOIS VIZINHOS – PR (RESOLUÇÃO Nº 005/2026)

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA– CMDPI- DOIS VIZINHOS – PR

(RESOLUÇÃO Nº 005/2026)

O Conselho Municipal Dos Direitos da Pessoa Idosa do Município de Dois Vizinhos Paraná, em reunião ordinária realizada no dia 16 de junho de 2006, registrada na Ata 04/2026, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Municipal nº 2354/ 2019.

DELIBERA:

Art. 1º – pela aprovação do termo de adesão e do Plano de Ação, bem como a adesão ao repasse de recursos para o Incentivo UNAPI : Programa Universidade Aberta poara a Pessoa Idosa- Del 19/2026, no valor de 25.000,00.

Art. 2º – Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Dois Vizinhos, 16 de junho de 2026.

CRISTIANE REGINA MAZURANA
Presidente do CMDM

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:7C00D101

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 23626/2026

DECRETO Nº 23626/2026

Concede Avanço Vertical por motivo de conclusão do Curso de Pós-Graduação em Ensino Lúdico à servidora Maritania dos Santos Mataczinski.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º CONCEDE Avanço Vertical, por motivo de conclusão do Curso de Pós-Graduação em Ensino Lúdico, junto à Universidade Cruzeiro do Sul, para o Nível NII – Classe 2, à servidora **MARITANIA DOS SANTOS MATACZINSKI**, matrícula funcional nº 19503-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora de Educação Infantil com Habilitação em Licenciatura Plena, lotada junto à Secretaria de Educação e Cultura/CMEI Camila, a partir de 01 de junho de 2026, com base no artigo 53 da Lei 2902/2025.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de junho de 2026.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos quinze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis, 65º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

DIONE LUIZ DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:973FCB21

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE

EXTRATO DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE

Objeto: Formalizar a constituição e adequação do Consórcio Intergestores Paraná Saúde aos termos do regime previsto na Lei Federal nº. 11.107/2005 e sua regulamentação, voltado ao desenvolvimento de ações na área da assistência farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), em prol dos entes consorciados.

Fundamento Legal: artigo 241 da Constituição Federal e Lei Federal nº. 11.107/2005.

Data de aprovação: 24/06/2025. Vigência: prazo indeterminado.

Link de acesso ao protocolo de intenções: https://www.consorcioparanasaude.com.br/?page_id=16519

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:629CE653

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS, ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS, CONVÊNIOS, TERMOS Nº 060/2026

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Extrato para fins de publicação de Contratos, Atas de Registro de Preços, Convênios, Termos nº 060/2026

Contrato	264/2026 – Chamamento Público nº 002/2025.
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratado	Trator Vally Comercio de Peças Ltda - CNPJ/MF nº 08.112.238/0001-10.
Objeto	Aquisição de peças, componentes, acessórios, e fluídos para manutenção dos veículos de passeio e utilitários, vans, ônibus, caminhões e máquinas rodoviárias e agrícolas, necessários para manutenção da frota do Município de Dois Vizinhos, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Prazo de Vigência	12 (doze) meses.
Data de Assinatura	16 de junho de 2026.

Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 331/2025 – Pregão Eletrônico nº 90038/2025	
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratada	Mauri Manica 55443001949 - CNPJ/MF nº 36.365.248/0001-01.
Objeto	Cláusula Primeira - Fica alterada a Cláusula Quinta – Preço – Acresce-se ao contrato o valor de R$ 76.950,00 (setenta e seis mil, novecentos e cinquenta reais). Cláusula Segunda - Fica alterada a Cláusula Segunda – vigência e prorrogação - Prorroga-se o prazo de vigência até 25 de junho de 2027.
Data de Assinatura	17 de junho de 2026.

Termo de Credenciamento	020/2026 – Chamamento Público nº 002/2024.
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratado	Clínica Médica Fm Ltda - CNPJ N° 49.804.702/0001-17.
Objeto	Chamamento Público de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos – clinico geral, na forma de plantões 12 horas diurno, 12 horas noturno e 24 horas finais de semana, recesso e feriados, na Unidade de Pronto Atendimento – UPA do município, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.
Prazo de Vigência	Inicia em 12/06/2026 e encerra em 19/04/2027.
Data de Assinatura	12 de junho de 2026.

Dois Vizinhos, 17 de junho de 2026.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:5E426FCD

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI Nº 3014/2026

LEI Nº 3014/2026

Altera o art. 4º da Lei Municipal nº 2.962/2026 que autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar despesas indenizatórias para reparação de danos decorrentes de obra pública e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu **Luis Carlos Turatto**, Prefeito de Dois Vizinhos, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º - Altera o art. 4º da Lei Municipal nº 2.962/2026 passa a ter a seguinte redação:

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei, bem como as taxas, impostos e contribuições, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, podendo ser suplementadas, se necessário, nos termos da legislação aplicável.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, aos dezesseis dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis, 65º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:BC857F94

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI Nº 3015/2026

LEI Nº 3015/2026

Autoriza o Município de Dois Vizinhos a receber imóveis em doação e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu, **Luis Carlos Turatto**, Prefeito de Dois Vizinhos, sanciono a seguinte

LEI:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber, por doação, a fração de terras urbana, com área de 985,97m² (novecentos e oitenta e cinco metros quadrados e noventa e sete decímetros quadrados), oriunda do imóvel denominado Chácara nº 69-C8, do Patrimônio Dois Vizinhos, Colônia Missões, Município e Comarca de Dois Vizinhos/PR, objeto da matrícula nº 62.399 do Registro de Imóveis da Comarca de Dois Vizinhos/PR, identificada no mapa e memorial descritivo anexos como Chácara nº 69-C8A, a qual futuramente será individualizada e matriculada como lote autônomo.
Art. 2º O recebimento da área descrita no artigo anterior fica condicionado à aprovação do desmembramento pelo Departamento de Gestão Urbana do Município e ao posterior registro da matrícula individualizada em nome do Município de Dois Vizinhos, conforme mapa e memorial descritivo em anexo, ficando os custos decorrentes do desmembramento, escrituração e registros imobiliários sob responsabilidade dos proprietários do imóvel.
Art. 3º Os imóveis recebidos por doação serão incorporados ao patrimônio público municipal e destinados à integração da malha viária urbana.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos - PR, aos dezesseis dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis, 65º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:46128EA6

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI Nº 3016/2026

LEI Nº 3016/2026

Autoriza a alienação de imóveis de propriedade do Município de Dois Vizinhos com fulcro na Lei Municipal 2.562/2021, que institui o programa de fomentoà produção no município e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu, **Luis Carlos Turatto**, Prefeito de Dois Vizinhos, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar bens imóvel de sua propriedade, com fundamento nos arts. 3º, I, "a", da Lei Municipal 2.562/2021, com a finalidade de fomentar a produção e a geração de emprego e renda no Município de Dois Vizinhos.

Art. 2º Constitui imóveis de propriedade do Município de Dois Vizinhos, para fins de alienações de que trata esta Lei:

I - O Lote de terras urbano n.º 8/8-A/9 (oito/oito-A/nove), da Quadra n.º 02 (dois), do Loteamento Residencial Cappellesso, do Município e Comarca de Dois Vizinhos/PR, com área total de 600,00m² (seiscentos metros quadrados), com limites e confrontações conforme Matrícula n.º 63.199, do Livro n.º 2, Ficha n.º 1, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Dois Vizinhos/PR, de propriedade do Município de Dois Vizinhos, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.205.640/0001-08, avaliado pelo valor de R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais) pela Comissão Permanente de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis do Município de Dois Vizinhos.

II- O Lote de terras urbano n.º 03-A (três-A), da Quadra n.º 02 (dois), do Loteamento Casa da Gente I, do Município e Comarca de Dois Vizinhos/PR, com área total de 452,51m² (quatrocentos e cinquenta e dois metros quadrados e cinquenta e um decímetros quadrados), com limites e confrontações conforme Matrícula n.º 42.778, do Livro n.º 2, Ficha n.º 1, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Dois Vizinhos/PR, de propriedade do Município de Dois Vizinhos, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.205.640/0001-08, avaliado pelo valor de R$ 145.181,25 (cento e quarenta e cinco mil, cento e oitenta e um reais e vinte e cinco centavos) pela Comissão Permanente de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis do Município de Dois Vizinhos.

Art. 3°As alienações dos imóveis serão feitas por meio de certame licitatório, conforme critérios estabelecidos pela Lei Federal 14.133/2021 naquilo que for aplicável.

Parágrafo único. As Secretarias de Administração e Finanças e de Desenvolvimento Econômico, Científico e Tecnológico realizarão todos os procedimentos legais e adotarão as providências necessárias para a regular promoção do certame licitatório, contratação e transferência do bem ao eventual adquirente.

Art. 4ºNão serão permitidas edificações residenciais nos imóveis ora alienado.
Art. 5°A empresa vencedora do certame licitatório do imóvel de que trata esta lei, dentre outras obrigações a serem estabelecidas no instrumento convocatório do certame, deverá:
I - responder por quaisquer atos que impliquem na inobservância dos compromissos assumidos;

II - sujeitar-se a todas as exigências de saúde pública, ambientais e urbanísticas previstas em normas municipais, estaduais ou federais aplicáveis à sua atividade;

III - regularizar junto aos registros públicos as edificações existentes ou que venham a existir sobre o imóvel, às suas expensas.

Art. 6°A empresa vencedora do certame licitatório dos imóveis de que trata esta Lei deverá se comprometer a manter os empregos diretos e indiretos previstos no seu respectivo plano de negócios aprovado pelo Conselho de Fomento à Produção de Dois Vizinhos.

Parágrafo único. A empresa deverá também assumir o compromisso de intermediar junto à Agência do Trabalhador de Dois Vizinhos a contratação dos colaboradores que farão parte do seu quadro funcional.

Art. 7º Se a empresa selecionada deixar de cumprir com o estabelecido nesta Lei, no plano de negócios ou no instrumento convocatório do certame licitatório, o correspondente contrato de compra e venda poderá ser rescindido e, portanto, a posse e a propriedade do terreno retornarão de pleno direito ao domínio do Município de Dois Vizinhos, sem que a beneficiária tenha direito a indenização a qualquer título, inclusive por eventuais benfeitorias ou acessões incorporadas ao imóvel enquanto vigente o contrato rescindido.

Art. 8º Realizada a alienação, o imóvel deverá ser entregue ao interessado livre e desembaraçado de quaisquer ônus judiciais ou extrajudiciais que impeçam a transferência da propriedade ao comprador.

Art. 9ºO adquirente deverá realizar o pagamento do valor atribuído ao imóvel à vista ou parcelado, conforme critérios estabelecidos no edital da licitação e em consonância ao disposto nos arts. 5º a 7º da Lei Municipal nº2562/2021.

Art. 10º Por meio desta Lei, fica expressa e formalmente desafetado os imóveis descritos nos incisos I e II do art. 1º, o qual não poderá mais ser permutado ou adquirido onerosamente pelo Município de Dois Vizinhos.

Art. 11° Se no primeiro processo licitatório não for apresentada nenhuma proposta por qualquer interessado, o Município de Dois Vizinhos poderá publicar novo edital com previsão de redução do valor inicialmente estabelecido como mínimo para a venda em até 10% (dez por cento). Se ainda assim ninguém manifestar interesse na aquisição do imóvel no âmbito do Programa de Fomento à Produção de Dois Vizinhos, a Administração Pública poderá divulgar um terceiro instrumento convocatório para o certame, dessa vez com redução de até 20% (vinte por cento) do valor inicialmente estabelecido como o mínimo para a alienação.

Art. 12°As demais condições em que se operará as alienações do bem público municipal de que trata esta Lei serão fixadas em termo próprio a ser firmado entre as partes após a conclusão do procedimento licitatório.

Art. 13°Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, aos dezesseis dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis, 65º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:C0B8137A

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público, para fins de direito, que **ADJUDICA**, o objeto da licitação relativamente ao **LEILÃO Nº 002/2026**, cujo objeto é: **Alienação, em lote único, de veículos removidos em razão de abandono, na forma da Lei Municipal nº 2.234/2018, com destinação exclusiva ao reaproveitamento de peças, componentes e materiais, vedada a circulação,** tendo em vista a ausência de licitantes interessados.

HOMOLOGO o referido procedimento licitatório, declarando-o **DESERTO**, por atender a todas as formalidades legais.

Dois Vizinhos, 15 de junho de 2026.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:ABEBB72E

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO
Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público, para fins de direito, que **HOMOLOGA E RATIFICA** o objeto da licitação relativamente ao **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025**, considerando o 3º Termo Aditivo, que prorroga o prazo de vigência até 23 de janeiro de 2027, cujo objeto é o credenciamento de empresas interessadas em fornecer peças, componentes, acessórios e fluídos para manutenção dos veículos de passeio e utilitários, vans, ônibus, caminhões e máquinas rodoviárias e agrícolas, necessários para a manutenção da frota do Município de Dois Vizinhos, em favor das seguintes proponentes:

Proponentes	Ordem	CNPJ
TRATOR VALLY COMERCIO DE PEÇAS LTDA	27	08.112.238/0001-10

O referido procedimento atendeu a todas as formalidades legais, sendo o resultado oportuno e conveniente aos interesses da Administração.

Dois Vizinhos, 16 de junho de 2026.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:06A791E2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0193/2026 EXONERAR, A PEDIDO, A SENHORA IVANIELE CORDEIRO DE ANDRADE , PORTADORA DO CPF/MF Nº 129.XXX.XXX-05, DO CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DA DIVISÃO DE AGENDAMENTO DE CONSULTAS.

DECRETO Nº 0193/2026

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, através do Prefeito Municipal;
CONSIDERANDO que o servidor nomeado em cargo em comissão tem declarado como livre sua nomeação e exoneração, conforme dispõe o art. 37° II da CF de 88;

DECRETA

Artigo 1º – EXONERAR, a pedido, a senhora **IVANIELE CORDEIRO DE ANDRADE ,** portadora do CPF/MF nº 129.xxx.xxx-05, do cargo em comissão de CHEFE DA DIVISÃO DE AGENDAMENTO DE CONSULTAS;

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor com efeitos retroativos a data 12/06/2025 revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 15 de junho de 2026.

ESEQUIEL BESTEL JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:74928EE2

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0194/2026 DECRETO Nº 0194/2026

DECRETO Nº 0194/2026

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, através do Prefeito Municipal;

CONSIDERANDO a ordem de classificação do Processo Seletivo Simplificado 001/2025;

DECRETA

Artigo 1º – NOMEAR, o senhor **LUCIANO CAETANO DE JESUS TEILO,** portador do CPF/MF nº 072.xxx.xxx-98, no cargo temporário de PROFESSOR;

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 17 de junho de 2026.

ESEQUIEL BESTEL JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:D151000B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0195/2026 NOMEAR, A SENHORA JAINE EMANUELE BERTIOTI SILVA, PORTADORA DO CPF/MF Nº 088.XXX.XXX-52, NO CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DA DIVISÃO DE AGENDAMENTO DE CONSULTAS.

DECRETO Nº 0195/2026

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, através do Prefeito Municipal;
CONSIDERANDO que o servidor nomeado em cargo em comissão tem declarado como livre sua nomeação e exoneração, conforme dispõe o art. 37° II da CF de 88;

DECRETA

Artigo 1º – NOMEAR, a senhora **JAINE EMANUELE BERTIOTI SILVA,** portadora do CPF/MF nº 088.xxx.xxx-52, no cargo em comissão de CHEFE DA DIVISÃO DE AGENDAMENTO DE CONSULTAS;

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor com efeitos retroativos a data 15/06/2025 revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 17 de junho de 2026.

ESEQUIEL BESTEL JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:715F560A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº192/2026 EXONERAR, A PEDIDO A SENHORA GRACIELE APARECIDA DE SOUZA ALPES

DECRETO Nº192/2026

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, através do Prefeito Municipal;
CONSIDERANDO o pedido apresentado pelo servidor;

DECRETA

Artigo 1º – EXONERAR, a pedido a Senhora **GRACIELE APARECIDA DE SOUZA ALPES**, portadora do CPF nº 067.xxx.xxx-76, do cargo temporário de PROFESSOR;

Artigo 2° - Este decreto entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 12 de junho de 2026.

ESEQUIEL BESTEL JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:F20D0765

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 001/2026 - EDITAL 001.3/2026 EDITAL DE DIVULGAÇÃO DO LOCAL DE VOTAÇÃO

EDITAL Nº 001/2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA INSCRIÇÃO DE CHAPAS PARA ELEIÇÃO DOS MEMBROS DOS CONSELHOS DE ADMINISTRAÇÃO E FISCAL DO DOUTOR ULYSSES PREV.

EDITAL 001.3/2026 EDITAL DE DIVULGAÇÃO DO LOCAL DE VOTAÇÃO

A Junta Eleitoral, nomeada através da Portaria 056/2026, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO as disposições do Edital de Regulamentação;

RESOLVE

Art. 1º Fica definido o local para a realização da eleição destinada à escolha da chapa que comporá o Conselho Administrativo do Doutor Ulysses Prev, conforme especificado abaixo:

Local: Câmara Municipal de Vereadores de Doutor Ulysses.
Endereço: Rua João Gabriel de Oliveira, nº 62, Centro, CEP 83.590-000.
Data: 22 de junho de 2026.
Horário: Das 08h00 às 16h00.

Art. 2º São eleitores aptos a participar do processo eleitoral os servidores públicos municipais efetivos ativos, os aposentados e os pensionistas regularmente vinculados ao Doutor Ulysses Prev.
Art. 3º Encerrado o período de votação às 16h00min do dia 22/06/2026, a urna será imediatamente aberta para início da apuração dos votos pela Junta Eleitoral. A contagem das cédulas de votação será realizada em ato público, devendo estar presentes os representantes das chapas concorrentes e, no mínimo, 03 (três) servidores presentes no local no momento do encerramento da votação, os quais atuarão como testemunhas do procedimento de apuração. Concluída a contagem dos votos, a Junta Eleitoral lavrará Ata de Apuração, registrando todos os acontecimentos relevantes do processo eleitoral, a quantidade de votos obtidos por cada chapa, eventuais ocorrências verificadas durante a apuração e a proclamação da chapa eleita para compor o Conselho Administrativo do Doutor Ulysses Prev. A Ata de Apuração será assinada pelos membros da Junta Eleitoral, pelos representantes das chapas presentes e pelas testemunhas que acompanharem o procedimento, passando a integrar os documentos oficiais do processo eleitoral.
Art. 4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Doutor Ulysses – Paraná, 18 de junho de 2026.

EDISON SEIHITI KUSSABA
Presidente da Junta Eleitoral

THIAGO NUNES TEIXEIRA
Procurador Nomeado

ANGELINA DO ROCIO DUCHEIK
Membro

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:F1743C43

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE EXTRATO Nº 001/2026

EXTRATO DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE
EXTRATO Nº 001/2026

Objeto: Formalizar a constituição e adequação do Consórcio Intergestores Paraná Saúde aos termos do regime previsto na Lei Federal nº. 11.107/2005 e sua regulamentação, voltado ao desenvolvimento de ações na área da assistência farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), em prol dos entes consorciados.
Fundamento Legal: artigo 241 da Constituição Federal e Lei Federal nº. 11.107/2005.

Data de aprovação: 24/06/2025.
Vigência: prazo indeterminado.

Link de acesso ao protocolo de intenções: *https://www.consorcioparanasaude.com.br/?page_id=16519*

ANDERSON LEME DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 0008/2025

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:985731CA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 01/2026 PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

PORTARIA Nº 01/2026

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo para apuração de irregularidades na execução contratual do transporte escolar.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES – PR, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO as denúncias recebidas acerca da execução do contrato 047/2026 de transporte escolar firmado com a empresa RGDS;
CONSIDERANDO os apontamentos realizados pela fiscalização contratual e pelo Comitê do Transporte Escolar;
CONSIDERANDO os indícios de descumprimento contratual relacionados à utilização de veículos não vinculados ao procedimento licitatório, ausência de vistoria obrigatória e utilização de motoristas sem comprovação da qualificação exigida;
CONSIDERANDO a necessidade de resguardar a segurança dos alunos da Rede Municipal de Ensino e garantir a continuidade adequada do serviço público essencial;
RESOLVE:
Art. 1º Instaurar Processo Administrativo destinado à apuração das possíveis irregularidades na execução do contrato de transporte escolar firmado com a empresa RGDS.
Art. 2º Determinar, cautelarmente, a suspensão temporária da execução contratual da empresa RGDS pelo prazo inicial de 15 (quinze) dias, assegurando-se à contratada o contraditório e a ampla defesa.
Art. 3º Determinar a juntada aos autos: I – relatórios de fiscalização; II – denúncias recebidas; III – atas e manifestações do Comitê do Transporte Escolar; IV – registros fotográficos e demais provas pertinentes; V – notificações e documentos apresentados pela empresa.
Art. 4º Garantir à empresa contratada o exercício do contraditório e da ampla defesa, nos termos da legislação vigente.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Doutor Ulysses – PR, 16 de junho de 2026.

Secretário Municipal de Educação
ANDIARO CUNHA BACELAR
Decreto: 003/2025

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:AA25A8C7

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº02/2026 NOMEAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS PARA COMPOREM A COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E APURAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO REFERENTE AO CONTRATO DE TRANSPORTE ESCOLAR FIRMADO COM A EMPRESA RGDS

PORTARIA Nº02/2026

Dispõe sobre a nomeação da Comissão de Acompanhamento e Apuração de Processo Administrativo referente ao contrato de transporte escolar.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES – PR, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a instauração de Processo Administrativo destinado à apuração de possíveis irregularidades na execução do contrato de transporte escolar firmado com a empresa **RGDS;**

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento, instrução, análise documental e garantia do contraditório e ampla defesa;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão de Acompanhamento e Apuração do Processo Administrativo referente ao contrato de transporte escolar firmado com a empresa RGDS:

I – Fatima Aparecida Prodóssimo
Membro
II – Telma dos Santos Fitz Chamberlain
Membro
III – Lea Regina Correa de Moraes

Art. 2º Compete à Comissão:

I – Acompanhar e instruir o Processo Administrativo;
II – Analisar documentos, relatórios, notificações e manifestações apresentadas;
III – realizar diligências e solicitar informações complementares, quando necessário;
IV – Emitir relatório conclusivo acerca dos fatos apurados;
V – Assegurar o contraditório e ampla defesa à empresa contratada.

Art. 3º A Comissão poderá solicitar apoio técnico e jurídico de outros setores da Administração Municipal sempre que necessário ao regular andamento do processo.

rt. 4º Os trabalhos da Comissão deverão observar os princípios da legalidade, impessoalidade, publicidade, eficiência e interesse público.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Doutor Ulysses – PR, 16 de junho de 2026.

Secretário Municipal de Educação
ANDIARO CUNHA BACELAR
Dec 003/2025

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:7CCC6180

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 065/2026 NOMEAR OS MEMBROS ABAIXO RELACIONADOS PARA COMPOREM A COMISSÃO EXAMINADORA TÉCNICA DA PROVA PRÁTICA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS N°004/2026

PORTARIA Nº. 065/2026

O Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO a necessidade de organizar e avaliar a prova prática do Processo Seletivo Simplificado – PSS n°004/2026, para provimento do cargo de Trabalhador Braçal;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear os membros abaixo relacionados para comporem a Comissão Examinadora Técnica da Prova Prática do Processo Seletivo Simplificado – PSS n°004/2026 para o cargo de Trabalhador Braçal:

Josiel do Carmo dos Santos - 631.xxx.xxx-04 - Secretário de Desenvolvimento Urbano e Paisagismo (presidente);
Arildo de Matos - 042.xxx.xxx-40 - Trabalhador Braçal (membro)
Brasilio de Matos - 778.xxx.xxx-49 – Carpinteiro (membro)

Art. 2º Compete à Comissão:
I – Organizar e supervisionar a aplicação da prova prática;
II – Definir critérios de avaliação conforme o edital do PSS;
III – Aplicar e acompanhar a execução das atividades práticas pelos candidatos;
IV – Registrar, avaliar e consolidar as notas obtidas;
V – Garantir a lisura, transparência e igualdade de condições entre os candidatos;
VI – Resolver casos omissos durante a aplicação da prova prática.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na presente data, revogada as disposições em contrário;

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal, em 16 de junho de 2026.

ESEQUIEL BESTEL JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:58CC22AD

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO PARA O CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR - N°001/2024 EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 001/2026

PROCESSO SELETIVO PARA O CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR - N°001/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 001/2026

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, convoca os candidatos para comparecer no **Departamento de Recursos Humanos** conforme o edital de regulamentação do Processo Seletivo Simplificado para o cargo de Conselheiro Tutelar n° 001/2024, no prazo de 05 (cinco) dias úteis impreterivelmente, conforme discriminação abaixo:

NOME	CARGO
SARA LAIS WUCHER DOS SANTOS	CONSELHEIRA TUTELAR Suplente

O não comparecimento no prazo fixado, sem justa justificativa, implicará na eliminação do candidato, sendo compreendido como desistente.

Gabinete do Senhor Prefeito Municipal, edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, 16 de junho de 2026.

ESEQUIEL BESTEL JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:97D5D6DA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE PARCELAMENTO N° 03/2026 OSNY ANTONIO FITZ

TERMO DE PARCELAMENTO N° 03/2026

Termo de Convênio que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES – PR** e **OSNY ANTONIO FITZ**, para os fins que especificam:
MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n° 95.422.911/0001-13, com sede a Rua Olívio Gabriel de Oliveira, s/n°, Centro, Doutor Ulysses – PR, neste ato representado pelo excelentíssimo prefeito municipal, senhor ESEQUIEL BESTEL JUNIOR e **OSNY ANTONIO FITZ**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG n° 4.448.246-0 -SSP/PR e do CPF 587.681.819-49, servidor inativo do município de Doutor Ulysses, cargo PROFESSOR, admitido em 02/01/1995, doravante denominado CREDOR, resolvem firmar o presente termo de parcelamento, que será regido pela legislação aplicável à matéria, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
O presente termo tem por objeto o parcelamento da indenização no valor de R$ 10.779,95 (dez mil, setecentos e setenta e nove reais e noventa e cinco centavos), o qual foi corrigido pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor, a partir da data de exoneração até janeiro de 2026, a qual está prevista no art. 96 e 97 do Estatuto do Servidor Público do Município de Doutor Ulysses e regulamentada a sua conversão em pecúnia na lei municipal n° 08-2020.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA
O prazo de vigência deste termo de convênio será de 12 (doze) meses, a contar da data da sua publicação;

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES
Parágrafo Primeiro: São obrigações da DEVEDORA:
I – Efetuar os pagamentos das parcelas conforme previsto no presente termo;
Parágrafo Segundo: São obrigações do CREDOR:
I – Assinar e firmar os documentos necessários a comprovação das transferências efetuadas;

CLÁUSULA QUARTA: DAS PARCELAS
O valor total do parcelamento será dividido em 12 (doze) parcelas fixas mensais de R$ 898, 33 (oitocentos e noventa e oito reais e trinta e três c centavos), o qual terá vencimento em até todo 5º (quinto) dia útil do mês subsequente;

CLÁUSULA QUINTA: DA PUBLICIDADE
O presente Convênio será publicado integralmente no órgão oficial de publicações das partes, em até 15 (quinze) dias úteis posteriores a sua assinatura;

CLÁUSULA SEXTA: DA LEGISLAÇÃO

O Presente termo tem sua fundamentação no art. 96 e 97 do Estatuto do Servidor Público do Município de Doutor Ulysses e Lei Municipal n° 08/2020, a qual regulamentou a conversão em pecúnia da referida licença.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO FORO
As partes elegem o foro regional da Comarca de Cerro Azul, para elucidar possíveis dúvidas relacionadas com o presente convênio, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de comum acordo, firmal o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas, ao final qualificadas.

Doutor Ulysses – PR, 19 de março de 2026.

Município de Doutor Ulysses
ESEQUIEL BESTEL JUNIOR
Prefeito Municipal

OSNY ANTONIO FITZ
Servidor Aposentado

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:3B9BEF09

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RENOVAÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO

TERMO DE RENOVAÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO

Pelo presente instrumento que fazem parte entre si, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES**, pessoa jurídica de direito público, devidamente cadastrada na Receita Federal do Brasil, sob CNPJ n° 95.422.911/0001-13, sediada a Rua Olívio Gabriel de Oliveira, n° 10, Centro, CEP 83590-000, Doutor Ulysses, Estado do Paraná, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE e de outro lado **SANIA DE FATIMA BRUGGER DE MATOS**, brasileira, portador da cédula de identidade RG n° 9.827.057-4/PR e do CPF/MF n° 061.694.179-00, doravante denominado simplesmente de CONTRATADO, firmam o que se segue:
Cláusula Primeira - Fica renovado o contrato de trabalho por prazo determinado firmado na data de 16/06/2026 por mais um ano, conforme disposto na CLT;
Cláusula Segunda - Com a presente renovação, prorrogam-se todas as cláusulas e condições estipuladas no contrato ora renovado;
Cláusula Terceira – E por ser de plena vontade das partes, mandaram lavrar o presente documento que abaixo assinam na presença de duas testemunhas.

Doutor Ulysses – Pr, 16/06/2026.

_____
Contratante

_____
Contratado

TESTEMUNHAS:

_____
NOME:
RG:

_____
NOME:
RG:

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:ED4914B5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 079/2026 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 032/2026

INÍCIO: 16/06/2026 **VALIDADE:** 15/06/2027

OBJETO: **Aquisição de mudas para desenvolvimento do Programa "Plantando o Futuro", instituído pela Lei Municipal nº 268/2006 no Município de Fernandes Pinheiro.**

Razão Social: TERRA SUL AGRO LTDA
CNPJ: 38.006.899/0001-22
Endereço: Col. Linha Palmeiral, s/n, zona rural, Cruz Machado/ PR, CEP: 84.620-000
Telefone: (42) 99861-7869
E-mail: contatoterrasulagro@gmail.com
Representante Legal: Anne Luize Sass

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇO REGISTRADO
1.1. Constitui o objeto da presente Ata de Registro de Preços para **Aquisição de mudas para desenvolvimento do Programa "Plantando o Futuro", instituído pela Lei Municipal nº 268/2006 no Município de Fernandes Pinheiro.**
1.2 A presente Ata de Registro de Preços tem por valor total estimado a quantia de R$ 23.140,00 (vinte e três mil, cento e quarenta reais), ressalvando-se o direito de o Município efetuar o pagamento do que efetivamente for utilizado, conforme preços unitários e quantidades especificados abaixo:

Lote	Descrição	Qtde	Unid	Valor unit	Valor total
01	Muda de Eucalyptus Dunnii rocambole com 50 mudas, tamanho entre 20 a 40 cm a partir do caule, produzidas em tubetes, entregues em saco plástico.	2.600	Unidade	0,89	23.140,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS, HORÁRIOS E LOCAL DE EXECUÇÃO
2.1 A entrega dos produtos deverá ser realizada no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, no endereço conforme a requisição emitida pelo Departamento de Compras, sem custo adicional. Se houver alguma intercorrência que impeça a entrega neste prazo, deve-se enviar uma justificativa para análise pela Comissão e concessão de novo prazo.
2.2. O prazo de validade das propostas para o ato de julgamento do Pregão é de 60 (sessenta) dias.
2.3. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, após a assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, dependendo da demanda do objeto, saldo a retirar e comum acordo entre as partes.
2.4 As entregas deverão ser realizadas de segunda a sexta-feira, das 08 às 12 horas e das 13 ás 17 horas, nos endereços citados na requisição de compras.
2.5. Para cada parcela objeto retirado ou entregue, a contratada deverá emitir a nota fiscal com os dados mencionados na requisição de compras emitido pela secretaria responsável pelo pedido.
2.6. Deixando o adjudicatário de executar os serviços licitados, poderá o Pregoeiro, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3.1 O pagamento será efetuado observando a ordem cronológica para cada fonte de recursos, em observação ao Decreto Municipal nº 161/2025.
3.2. Sendo que estes serão efetuados mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor competente, devendo o faturamento ocorrer 02 (duas) vezes ao mês, da seguinte forma:
3.2.2 O prazo máximo para a efetivação do pagamento será de até 15 (quinze) dias após a apresentação do respectiva Nota Fiscal, desde que não haja fator impeditivo imputável ao Contratado.

3.2.3 A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo município e conforme relatório dos serviços prestados.
3.4. Na eventualidade da aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
3.5. As notas fiscais deverão ser emitidas em sistema eletrônico (Nota Fiscal Eletrônica) em moeda corrente do país, exceto para empresas que estejam instaladas em municípios que ainda não possuam tal sistema.
3.6. O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.
3.7. As notas fiscais deverão ser emitidas constando a informação Pregão, na forma Eletrônica nº 032/2026, conforme descrição na Ordem de Fornecimento:
3.8. ***De quando da emissão das notas fiscais, deverão obedecer às regras de retenção de Imposto de Renda previstas no Decreto Municipal nº 234/2023, conforme link: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/materia/E112774E/6d980aa2863a0ccf5dc2cca13834667c6d980aa2863a0ccf5dc2cca13834667c***

4. CLÁUSULA QUARTA - DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
4.1 Na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da contratante para a justa remuneração dos itens, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do Reequilíbrio Econômico Financeiro inicial da Ata de Registro de Preços.
4.2 Para admissão do pedido de reequilíbrio, a empresa vencedora deverá apresentar a Solicitação Formal de Reajuste, com identificação completa da empresa, datada, assinada pelo representante legal indicando seu nome e função, apresentando o item solicitado para reajuste, em planilha que contenha uma composição básica do preço, indicando nesta, o custo do produto na época da licitação, incidência tributária, com indicação individual de cada tributo e a respectiva alíquota, detalhamento de eventuais despesas incidentes sobre o produto e seu fornecimento e a margem de lucro em cada item. A composição deverá ser apresentada, referente ao momento da confecção da proposta na época da licitação, comparando-se mesmo critério no momento da solicitação do reequilíbrio. Conclusivamente, a empresa deverá indicar o Valor Solicitado de reequilíbrio, anexando também, para comprovação de forma documental, elementos que confirmem a elevação e o desequilíbrio contratual, como por exemplo, notas fiscais dos laboratórios, distribuidores, informativos dos fabricantes, entre outros elementos que a empresa entender pertinentes e que comprovem o desequilíbrio contratual.
4.3. Para os pedidos de reequilíbrio serão considerados os critérios alusivos ao percentual de desconto concedido no momento da proposta vencedora, assim como, o valor médio de mercado conforme pesquisas de preços a serem realizadas pela Secretaria Solicitante.
4.4. Admitido o pedido de reequilíbrio, o procedimento de revisão dos preços registrados levará em consideração a composição dos preços prevista no subitem 4.2. Sendo satisfatórios os elementos apresentados para reequilíbrio, ocorrerá o deferimento do pedido, sendo pactuado o "Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro", vigorando a partir desta data o novo preço.
4.5 Caso não sejam satisfatórios os elementos para análise do pedido de Reequilíbrio, a Secretaria responsável pela Licitação poderá realizar nova pesquisa de mercado dos itens solicitados, podendo comparar os preços solicitados para reajuste e apresentar contraproposta a solicitante. Não havendo consenso entre as partes quanto ao possível novo preço, poderá haver o cancelamento do registro de preços com o fornecedor, liberando a empresa das obrigações da Ata de Registro de Preços. Neste caso, reserva-se o Município de Fernandes Pinheiro/PR a possibilidade de analisar os demais classificados no item ou então realizar nova licitação, na melhor forma a atender o Interesse Público.
4.6 A eventual solicitação realizada pela contratada será processada após a análise pela Secretaria Solicitante e pelos Departamentos Técnicos e Jurídico, sendo, após essa etapa, declarada sua procedência ou não.
4.7 Os novos preços reajustados só poderão ser praticados a partir da data da emissão do Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, devendo obrigatoriamente a empresa fornecer todo e qualquer pedido solicitado até a presente data com o valor "antigo".
4.8 Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a contratada não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados ao preço vigente.
4.9 O proponente vencedor deverá repassar "obrigatoriamente", sujeito as multas e sanções administrativas", o valor atualizado dos produtos quando os mesmos sofrerem "redução de preço".

5. CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE
5.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 01 (um) ano, contado da data do orçamento estimado.
5.2. Após o interregno de 01 (um) ano da data do orçamento estimado e mediante solicitação da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA/IBGE do período, e em sua falta, aplicar-se-á o índice fixado pelo Governo Federal, no período do reajuste, legalmente permitido à época, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, nos termos do §7º, do art. 25, da Lei nº 14.133/2021;
5.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;
5.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo;
5.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
5.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor, conforme disposto no item **17.2** desta cláusula;
5.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo;
5.8 O reajuste será realizado por meio de termo aditivo.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
6.1 A recusa injustificada das empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços em assinar a Ata de Registro de Preços, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Art. 7º, Inc. XIV, do Decreto nº 11.462/2024.
6.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a Ata.
6.3. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, assegurada a ampla defesa, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
a) Advertência;
b) Multa;
c) Impedimento de licitar e contratar e
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
6.4 A advertência será aplicada em casos de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízo de monta ao interesse do objeto contratado.
6.5. Por atraso da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Ata de Registro de Preço a ser calculado desde o dia estabelecido para entrega até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias.
6.6. Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado cancelada a Ata de Registro de Preços e aplicado à multa de 30% (trinta por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.

6.7. Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento) do valor contratado, a critério da Administração, considerando a gravidade da infração cometida.
6.8 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
6.9. As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na legislação vigente.
6.10. As penalidades acima descritas quando de sua aplicação serão cumulativas, ou seja, a aplicação de uma não exclui as aplicadas anteriormente.
6.11. Os dias de atraso serão corridos e contados a partir da data de entrega prevista.
6.12 A cobrança da multa será efetivada por desconto no pagamento das faturas, nas garantias ou ainda diretamente da contratada.
6.13. No caso de cobrança de multa diretamente da contratada, está deverá ser recolhida dentro do prazo de 03 (três) dias úteis a contar da correspondente notificação.
6.14 A penalidade de suspensão temporária de licitar e contratar com o "Município", pelo prazo de até 03 (três) anos, poderá ser aplicada nos seguintes casos, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos ao "Município":
a) Reincidência em descumprimento de prazo contratual;
b) Descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual;
c) Cancelamento da Ata de Registro de Preços.
6.15 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta à contratada que descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao "Município".
6.16 As penalidades de suspensão temporária de licitar e contratar com o "Município" e de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas, ainda, à contratada que tenha sofrido condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixe de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais.
6.17 As penalidades de impedimento temporário para licitar e contratar com o "Município" e a de declaração de inidoneidade serão aplicadas por competente autoridade, após a instrução do respectivo processo, no qual fica assegurada a ampla defesa da contratada.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA INEXECUÇÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
7.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
a). Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
b). Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
c). Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Art. 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2024; ou
d). Sofrer sanção prevista nos Inc. III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.
7.2. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos Inc. III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
7.3 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
7.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
7.5 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
a). Por razão de interesse público;
b) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
c) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Art. 26, § 3º e Art. 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462/2024.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO
8.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto licitado.
8.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) "Prática Corrupta": Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da Ata de Registro de Preços;
b) "Prática Fraudulenta": A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução da Ata de Registro de Preços;
c) "Prática Colusiva": Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) "Prática Coercitiva": Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da Ata de Registro de Preços;
e) "Prática Obstrutiva": (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, do Edital; (II) Atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
8.3 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de Atas de Registro de Preços financiadas pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de uma Ata de Registro de Preços financiada pelo organismo.
8.4 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de a Ata de Registro de Preços vir a ser financiada, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução da Ata de Registro de Preços e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução da Ata de Registro de Preços.

9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
9.1. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários ao bom desempenho das atividades.
9.2. Relacionar-se com a contratada exclusivamente por meio de pessoas por ela indicada.
9.3. Nomear o gestor e fiscal responsável pelo acompanhamento da contratação.
9.4. Acompanhar e fiscalizar a entrega do produto em conformidade com o objeto contratado.
9.5. Atestar o recebimento do objeto contratado após verificação das especificações, rejeitando o que não tiver de acordo por meio de notificação à contratada.
9.6. Proporcionar, todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos fornecimentos.
9.7. Efetuar os pagamentos à contratada na forma e nos prazos previstos no Edital e na Ata de Registro de Preços, após o cumprimento das formalidades legais.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

10.1 Manter durante todo ata de registro as condições de habilitação e qualificação previstas no Edital, informando ao Pregoeiro (a) a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições
10.2 Atender as condições descritas no Anexo I – Termo de Referência, do Estudo Técnico Preliminar (ETP) e da ata de registro.
10.3 Prestar os serviços de acordo com o disposto neste Edital e seus anexos, assim como em sua proposta de preços;
10.4 Arcar com todos os ônus necessários ao completo fornecimento do serviço licitado, incluindo taxas, inclusive administrativa, e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, transportes, despesas administrativas, bem como quaisquer despesas referentes ao fornecimento do objeto contratado;
10.5 Responder por quaisquer danos de qualquer natureza, que venha a sofrer seus empregados, terceiros ou a Contratada, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de preposto da Contratada ou de quem em seu nome agir, decorrentes do fornecimento do objeto contratado;
10.6 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, NEM SUBCONTRATAR QUALQUER DAS PRESTAÇÕES A QUE ESTÁ OBRIGADA, sem prévio assentimento por escrito da Contratante;
10.7 Em tudo agir segundo as diretrizes da Contratante.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
11.1 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às multas e sanções administrativas previstas no Edital, pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.
11.2 O compromisso de entrega dos serviços só estará caracterizado mediante o recebimento da Requisição de Compra, enviada pelo Departamento de Compras do Município de Fernandes Pinheiro/PR.
11.3 O fornecedor fica obrigado a atender todos os pedidos empenhados durante a execução da Ata de Registro de Preços, a critério da Administração.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
12.1 A fiscalização da Ata de Registro de Preços será realizada pelo servidor designado pela Portaria nº 045/2025.
12.2 A Administração reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os itens objeto da Ata de Registro de Preços.
12.3. Caberá, também, a Fiscalização da Administração Municipal:
a). Notificar à contratada quanto às irregularidades encontradas na execução da Ata de Registro de Preços;
b). Fiscalizar para que a contratada se mantenha regularizada ante as obrigações assumidas, especialmente quanto à habilitação;
c). Indicar fiscal substituto para eventual necessidade, repassando àquele todas as condições contratuais pactuadas.
12.4. O fiscal será responsável por encaminhar a Administração Municipal as informações para procedimentos administrativos relativos à aplicação das sanções administrativas pertinentes à advertência e multas, sendo garantido à empresa o prazo de, até 05 (cinco) dias úteis, para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.
12.5 A advertência será anotada em registro próprio, com a devida assinatura da empresa e informada no processo respectivo.
12.6 Sendo ainda cabível a aplicação das multas, a Administração deverá iniciar processo administrativo pertinente, notificando expressamente à contratada, iniciando-se prazo para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa, após o que será encaminhado para análise jurídica.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
13.1 A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
13.2. Reserva-se o pregoeiro ou à autoridade superior o direito de solicitar, em qualquer fase da licitação, informações complementares e promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório.
13.3 O Pregoeiro poderá transformar o processo em diligência para apuração de dados e condições indispensáveis ao julgamento da Habilitação e Proposta, bem como se valer dos préstimos de técnicos, consultores ou empresas especializadas para subsidiar suas análises e julgamento.
13.4. É facultado ao Município de Fernandes Pinheiro/PR, solicitar a atualização de qualquer documento relativo a presente licitação.
13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
13.6 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
13.7 A proponente é responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes relativas ao objeto cotado, assumindo todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
13.8 A contratada não poderá ceder a Ata de Registro de Preços a nenhuma pessoa, física ou jurídica.
13.9. Em nenhuma hipótese haverá vínculos empregatícios e encargos trabalhistas entre a contratada e o contratante, responsabilizando-se cada qual pelos encargos que lhes forem pertinentes.
13.10 Toda a execução do objeto dar-se-á, obrigatoriamente, através de profissionais devidamente habilitados, capacitados, treinados, equipados e regularmente inscritos junto ao órgão competente (quando necessário).
13.11. Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, de comum acordo entre as partes, com base na legislação vigente.
13.12. As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento da Ata de Registro de Preços, perante o Foro da Comarca de Teixeira Soares, Estado do Paraná, o qual é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias pelo pregoeiro e pela Equipe de Apoio, à luz da legislação vigente, relativas a este Pregão e a adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.
13.13 E por estarem, assim, justos e combinados, firmam o presente Documento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, nas disposições da legislação vigente.

Fernandes Pinheiro, 17 de junho de 2026.

Município de Fernandes Pinheiro
OZIEL NEIVERT

TERRA SUL AGRO LTDA
Fornecedor

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:E1F01765

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº. 142/2026 *REPUBLICAÇÃO POR ERRO

Súmula: Desligamento de empregada pública

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica desligada, a pedido, DEBORA BOLDE, matrícula 1401-1, do cargo temporário de PROFESSOR PSS, a partir de 22/05/2026.
Art. 2º - Nomeada pelo Decreto n° 95/2026, exerceu o cargo no período de 06/04/2026 a 21/05/2026.
Art. 3°- Este decreto entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO,
em 27 de maio de 2026.

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:AA50B60F

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº. 159/2026

Súmula: "Torna estável Servidora Pública Municipal e concede Progressão Funcional Horizontal"

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município e com fulcro nas Lei Municipal nº 722/2019, Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Fernandes Pinheiro, e n° 833/2023, Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores da Saúde do Município de Fernandes Pinheiro,

DECRETA:

Art.1º - Torna-se estável a servidora
CRISLAINE MIRANDA, matrícula 1180-1, ocupante do cargo efetivo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, por ter sido aprovada na análise do estágio probatório, durante o período 27/03/2023 a 27/03/2026.
Art. 2º - Fica concedido Progressão Funcional Horizontal, nos termos do artigo 24 da Lei Municipal 833/2023, Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores da Saúde do Município de Fernandes Pinheiro, passando sua referência para "II" a partir de 01/06/2026.
Art. 3°- Este decreto entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 01/04/2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em 11 de junho de 2026.

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:205038DA

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº. 160/2026

Súmula: "Torna estável Servidora Pública Municipal e concede Progressão Funcional Horizontal"

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município e com fulcro nas Lei Municipal nº 722/2019, Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Fernandes Pinheiro, e n° 833/2023, Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores da Saúde do Município de Fernandes Pinheiro,

DECRETA:

Art.1º - Torna-se estável a servidora FRANCELIZE APARECIDA DE SOUZA, matrícula 1191-1, ocupante do cargo efetivo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, por ter sido aprovada na análise do estágio probatório, durante o período 22/05/2023 a 22/05/2026.
Art. 2º - Fica concedido Progressão Funcional Horizontal, nos termos do artigo 24 da Lei Municipal 833/2023, Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores da Saúde do Município de Fernandes Pinheiro, passando sua referência para "II" a partir de 01/06/2026.
Art. 3°- Este decreto entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em 11 de junho de 2026.

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:56D43F45

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº. 161/2026

Súmula: "Torna estável Servidor Público Municipal e concede Progressão Funcional Horizontal"

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município e com fulcro nas Lei Municipal nº 722/2019, Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Fernandes Pinheiro, e n° 832/2023, Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Município de Fernandes Pinheiro,

DECRETA:

Art.1º - Torna-se estável o servidor Luiz Alberto Moreira Junior, matrícula 1194-1, ocupante do cargo efetivo de Motorista de Veículos, por ter sido aprovado na análise do estágio probatório, durante o período 01/06/2023 a 01/06/2026.
Art. 2º - Fica concedida Progressão Funcional Horizontal, nos termos do artigo 25 da Lei Municipal 832/2023, Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos do Município de Fernandes Pinheiro, passando sua referência para "II" a partir de 01/07/2026.
Art. 3°- Este decreto entra em vigor nesta data, com efeitos financeiros a partir de 01/07/2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO,em 11 de junho de 2026.

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:744C07BF

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº. 162/2026

Súmula: "Torna estável Servidor Público Municipal e concede Progressão Funcional Horizontal"

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município e com fulcro nas Lei Municipal nº 722/2019, Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Fernandes Pinheiro, e n° 832/2023, Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Município de Fernandes Pinheiro,

DECRETA:

Art.1º - Torna-se estável o servidor Marciano Pereira Paiva, matrícula 1195-1, ocupante do cargo efetivo de Motorista de Veículos, por ter sido aprovado na análise do estágio probatório, durante o período 01/06/2023 a 01/06/2026.
Art. 2º - Fica concedida Progressão Funcional Horizontal, nos termos do artigo 25 da Lei Municipal 832/2023, Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos do Município de Fernandes Pinheiro, passando sua referência para "II" a partir de 01/07/2026.

Art. 3°- Este decreto entra em vigor nesta data, com efeitos financeiros a partir de 01/07/2026.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em 11 de junho de 2026.

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:8A962DF0

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº. 163/2026 SÚMULA: CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município, e considerando a Lei Municipal nº 430/2010 de 21/07/2010,

DECRETA:

Art.1º- Fica concedida, **Aposentadoria Voluntária RP – REGRA PERMANENTE – POR IDADE,** com fundamento no art. 124 da Lei Municipal 430/2010 e no art. 40, §1º, inciso III, "b" da CF, a CLEONICE DOS REIS DE GOIS, matrícula 165-1, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, do quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, a partir de 15/06/2026.
Art. 2º - Os Proventos de Inatividade serão no valor de R$ 1.538,77 (um mil quinhentos e trinta e oito reais e setenta e sete centavos), correspondentes à proporcionalidade ao tempo de contribuição, conforme art. 40, §1º, inciso III, "b" da CF e de acordo com o Processo de Aposentadoria da referida servidora, ficando assegurados os proventos mensais no valor do salário mínimo nacional, cujo valor atual é de R$ 1.621,00 (um mil e seiscentos e vinte e um reais), os quais serão pagos através do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA DE FERNANDES PINHEIRO-FUNDOFEP.
Art. 3º - Os proventos de inatividade serão **SEM PARIDADE** com os servidores da ativa.
Art. 4° - Fica determinado ao Departamento de Recursos Humanos que efetue o desligamento da servidora a partir de 15/06/2026, ficando exonerada a servidora a partir dessa data.
Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO,
em 15 de junho de 2026.

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:28635AC5

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº. 164/2026 SÚMULA: ADMISSÃO DE EMPREGADA PÚBLICA- MARGARETH DE FATIMA GOMES BOLDE

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município, e
Considerando a homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado 01/2026 e edital de convocação n° 37/2026,

DECRETA:

Art. 1º - Fica admitida Margareth de Fatima Gomes Bolde, inscrita no CPF sob n° 518.XXX.XXX-04, *para a função temporária de Professor de Educação Infantil* PSS, *a partir de 16/06/2026*.
Art. 2º - Este decreto entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em 15 de junho de 2026.

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:17CCC464

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
PORTARIA 70/2026

Súmula: Dispõe Licença por motivo de doença em pessoa da família concedida a servidora Maria Jussara Iurk Coitinho

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Municipal n° 722/2019 e em conformidade com atestado médico,

R E S O L V E:

Art. 1°- CONCEDER a MARIA JUSSARA IURK COITINHO, servidora ocupante dos cargos efetivos de EDUCADOR INFANTIL, matrícula 4711 e 4712, 30 dias de LICENÇA POR DOENÇA NA PESSOA DA FAMÍLIA (mãe), no período de 31/05/2026 a 29/06/2026.
Art. 2°- Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em 08 de junho de 2026.

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:C47EFB8B

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
PORTARIA Nº 72/2026

Súmula: Dispõem sobre licença para tratamento de saúde concedida ao servidor Sergio Gomes

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, especialmente embasado na Lei n° 722/2019 e em conformidade com o atestado médico protocolo 142/2026,
RESOLVE:

Art. 1°- CONCEDER 4 dias, no período compreendido entre 14/06/2026 a 17/06/2026, de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE ao servidor SERGIO GOMES, matrícula 296-1, ocupante do cargo de SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.
Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em 15 de junho de 2026.

OZIEL NIEVERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:83C440BC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Contrato Nº: 03/2026
Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL - PR
Contratada.: COMÉRCIO DE EXTINTORES BELTRÃO LTDA
CNPJ: 75.671.313/0001-70
Valor.....: R$ 470,00 (quatrocentos e setenta reais).
Vigência...: Início: 17/06/2026 Término: 16/06/2026
Licitação..: Dispensa por Justificativa/valor Nº.: DL 02/2026
Recursos...: Dotação: 3.3.90.39.00.00 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - FONTE 1001
Objeto.....: Contratação de empresa especializada para realizar a recarga de extintores presentes nas instalações da Câmara de Vereadores de Flor da Serra do Sul, serviço de natureza contínua.

Junior Berno
PRESIDENTE

Flor da Serra do Sul, 17/06/2026

Publicado por:
Francieli Regina Caus
Código Identificador:C42CA0D5

LICITAÇÕES
CONTRATO N° 070/2026

Extrato de distrato (Rescisão) de Contrato n° 070/2026
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL.
CONTRATADA: **PSYCON CONSULTORIA EDUCACIONAL LTDA**
OBJETO: **Contratação de empresa especializada para execução da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Flor da Serra do Sul.**
RESCISÃO/DISTRATO: Amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo e conveniente para a Administração.
DATA DA RESCISÃO/DISTRATO: 17 de Junho de 2026.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odimar Carraro Cletis de Moraes
Código Identificador:6DEEF8CA

LICITAÇÕES
LISTA DE CREDENCIADOS

MUNICÍPIO DE FLOR DA SERRA DO SUL/PR

LISTA DE CREDENCIADOS

REF: Chamamento Público tem por objeto o credenciamento de empresa especializada para a prestação de serviços de acolhimento institucional de longa permanência para idosos e pessoas com deficiência, de ambos os sexos, encaminhados pelo Município de Flor da Serra do Sul – PR.
A comissão de licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Credenciamento nº 19/2025, a seguinte lista das proponentes credenciadas:

Nº	EMPRESA	CNPJ
1°	RESIDENCIAL SENIOR JARDIM DOS ENCANTOS	57.145.497/0001-53
2°	NODARI E GIACOBBO LAR PARA IDOSOS LTDA	46.708.317/0001-88

O resultado, com a lista de credenciados relacionados de acordo com o critério estabelecido no edital, será publicado e estará permanentemente disponível e atualizado no PNCP.

Ressaltamos que o credenciamento ficará permanentemente aberto durante a vigência do edital, tendo novos credenciados, a cada 90 dias serão avaliados a quantidade de credenciados e aí será redistribuído o quantitativo.

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 3 (*três*) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Os recursos deverão ser encaminhados por meio eletrônico (e-mail licitacao@fssul.pr.gov.br).
Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

Flor da Serra do Sul, 17 de Junho de 2026.

JULIANA BORGES DA ROSA DE ALMEIDA

Publicado por:
Odimar Carraro Cletis de Moraes
Código Identificador:591D2409

RH
DECRETO 035/2026

DECRETO Nº 035/2026

Dispõe sobre declaração de utilidade pública de interesse social e dá outras providências.

VALMOR FELIPE JUNIOR, Prefeito do Município de Flor da Serra do Sul – Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei:

DECRETA:
Art. 1º - Fica Decretado que o empreendimento denominado **Pavimentação em CBUQ sobre pavimentação primária em via rural**, Rodovia Municipal n° 108 – Trecho compreendido entre o fim da pavimentação em TST, próximo a Rodovia nº 110, e a Divisa com o Município de Francisco Beltrão, em ponte sobre o Rio Bonito – Flor da Serra do Sul-PR., coordenada inicial 280742.22 m E 7098992.75 m S - Coordenada Final 279686.10 m E 7101908.00 m S. Extensão Total do Trecho: 3.826,12 metros (três mil oitocentos e vinte e seis metros e dose centímetros) Área total de Pavimentação: 22.956,72 m² (**vinte e dois mil novecentos e cinquenta e seis metros quadrados e setenta e dois decímetros quadrados). É CONSIDERADO DE UTILIDADE PÚBLICA E DE INTERESSE SOCIAL**, por atender diretamente às necessidades coletivas e contribuir significativamente para o desenvolvimento econômico, social e ambiental da comunidade local. Sendo rota do transporte escolar do município, e uma das principais vias para escoamento da safra agrícola e recolhimento diário da produção da bacia leiteira do município.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Flor da Serra do Sul – PR, em 17 de junho de 2026.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:93955586

RH
EXTRATO DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE

EXTRATO DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE

Objeto: Formalizar a constituição e adequação do Consórcio Intergestores Paraná Saúde aos termos do regime previsto na Lei Federal nº. 11.107/2005 e sua regulamentação, voltado ao desenvolvimento de ações na área da assistência farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), em prol dos entes consorciados.

Fundamento Legal: artigo 241 da Constituição Federal e Lei Federal nº. 11.107/2005.

Data de aprovação: 24/06/2025.

Vigência: prazo indeterminado.

Link de acesso ao protocolo de intenções: https://www.consorcioparanasaude.com.br/?page_id=16519

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:E51BC836

RH
RESOLUÇÃO 05/2025 CMDPI

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA – CMDPI
Rua João Arisi, n° 56- Centro, Flor da Serra do Sul/PR CEP 85.618-000
Fone: (46)3565-1381

RESOLUÇÃO N° 005/2026

SUMULA: Aprovação do Termo de Adesão e o Plano de Ação da Deliberação n° 019/2026 – CEDIPI/PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal N° 584/14, de 12 de dezembro de 2014.
Considerando a deliberação da Plenária realizada em 17 de junho de 2026, Ata nº 062/2026.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Termo de Adesão e o Plano de Ação da Deliberação n° 019/2026 –CEDIPI/PR – Programa Universidade Aberta à Pessoa Idosa- UNAPI.
Art.2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul-PR, 17 de Junho de 2026.

SILMAR PEDRO MAGRO
Presidente do CMDPI

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:573138D1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.092, DE 17 DE JUNHO DE 2026.

DECRETO Nº 5.092, DE 17 DE JUNHO DE 2026.

Nomeia os membros do Conselho Municipal de Educação (CME) do Município de Flórida, Estado do Paraná.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e:

Considerando a necessidade de institucionalizar mecanismos de planejamento educacional participativo que garantam o diálogo como método e a democracia como fundamento;

Considerando o *caput* e os incisos do Art. 7º da Lei Municipal nº 811 de 8 de maio de 2026, que "Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Educação (CME) do Município de Flórida, Estado do Paraná."

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados, de acordo com o *caput* e os incisos do artigo 7º da Lei Municipal nº 811 de 8 de maio de 2026, os seguintes representantes titulares e suplentes dos seus respectivos segmentos, para comporem o Conselho Municipal de Educação (CME), do município de Flórida:

I – 02 (dois) Representantes do Poder Executivo, sendo que 01 (um) representante deverá ser da Secretaria Municipal de Educação;
Titular: Maria Luiza Begnossi Penha de Souza
Suplente: Lunara Scandelae Leoni
Titular: Cleunice de Oliveira Cesnik
Suplente: Rosana Sesnik

II – 01 (um) Representante dos docentes, do Quadro Efetivo, atuantes na rede municipal de ensino;
Titular: Alessandra Poupolim Delmundes
Suplente: Vanessa Cristina Benhozzi

III – 01 (um) Representante dos Gestores das Escolas Municipais;
Titular: Léia Bernuci Crippa
Suplente: Maria Andréa Vicentin Cesnik

IV – 01 (um) Representante dos Gestores das Escolas Estaduais do município;
Titular: Lorena Yael Langer Loddi
Suplente: Adriana Aparecida Favarim Marmentini

V – 01 (um) Representante da Sociedade Civil Organizada atuante no município;
Titular: Aurélio Marques Piton
Suplente: Ana Maria Mesquita Cesnik

VI – 01 (um) Representante do Conselho Tutelar.
Titular: Marilza Martins dos Santos
Suplente: Tatiana Cristina Barbosa

Art. 2º O mandato dos membros do Conselho Municipal de Educação (CME) do município de Flórida, listados no Art. 1º deste decreto será de quatro (04) anos, a contar da data da publicação desta norma legal.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação

Flórida, 17 de junho de 2026.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Dall Ago Barbosa
Código Identificador:E4AB62D2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2.590, DE 17 DE JUNHO DE 2026.

PORTARIA Nº 2.590, DE 17 DE JUNHO DE 2026.

Prorroga licença para tratamento de saúde à servidora Ivone Guimarães Borges.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 123 da Lei Municipal nº 003/2001 e considerando o resultado da perícia médica

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogada, licença para tratamento de saúde, à servidora Ivone Guimarães Borges, matrícula 2-01051, até a data de 24 de junho de 2026.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 10 de junho de 2026.

Flórida, 17 de junho de 2026.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Dall Ago Barbosa
Código Identificador:7810D261

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2.591, DE 17 DE JUNHO DE 2026.

PORTARIA Nº 2.591, DE 17 DE JUNHO DE 2026.

Nomeia os membros do Fórum Municipal de Educação (FME) do Município de Flórida, Estado do Paraná.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais:

Considerando a necessidade de institucionalizar mecanismos de planejamento educacional participativo que garantam o diálogo como método e a democracia como fundamento;

Considerando os §§1º e 2º do artigo 3º da Portaria nº 2.566 de 30 de abril de 2026, que "Institui o Fórum Municipal de Educação (FME) do Município de Flórida, Estado do Paraná."

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeados, de acordo com os incisos de I a XII, do artigo 3º da Portaria nº 2.566 de 30 de abril de 2026, os seguintes representantes dos seus respectivos Órgãos, Instituições e Segmentos, para comporem o Fórum Municipal de Educação do município de Flórida:

I – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes;
Titular: Cleunice de Oliveira Cesnik
Suplente: Rosana Sesnik

II – Câmara Municipal;
Titular: Alison de Paiva Leoni
Suplente: Patrícia Aparecida Ciavolela Benhozzi

III – Conselho Municipal de Educação (CME);
Titular: Maria Luiza Begnossi Penha de Souza
Suplente: Lunara Scandelae Leoni

IV – Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (CACSFUNDEB);
Titular: Maria Andréa Vicentin Cesnik
Suplente: Paula Andréa Benhossi

V – Conselho Municipal de Alimentação Escolar (CAE);
Titular: Simone de oliveira dos Santos
Suplente: Nicoly de Almeida Zanolli

VI – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA);
Titular: Renata Andretto Santa Cruz
Suplente: Cassia Aparecida Vicentin Sette

VII – Conselho Tutelar do município;
Titular: Marilza Martins dos Santos
Suplente: Tatiana Cristina Barbosa

VIII – Representante dos Servidores Municipais das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino;
Titular: Lucimar Tavares de Sousa
Suplente: Fabiana Tomé Pessoa

IX – Representante dos Servidores Estaduais das Unidades Escolares da Rede Estadual de Ensino do município;
Titular: Elisabete Roman Jorge
Suplente: Sergio Luiz Piovesan

X – Representante de mães, pais e responsáveis de estudantes da Rede Municipal de Ensino;
Titular: Rosiléia Jorge Da Cruz Souza
Suplente: Elissandra Silva De Quadros

XI – Representante de mães, pais e responsáveis de estudantes da Rede Estadual de Ensino do município;
Titular: Dulcinéia Turra Bulgarelli
Suplente: Rosângela Pereira do Nascimento Cruz

XII – Representantes de Estudantes do Ensino Médio da Rede Estadual de Ensino do município.
Titular: Isabela Urias Machado
Suplente: Maria Fernanda Castellani

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 17 de junho de 2026.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Dall Ago Barbosa
Código Identificador:4712C501

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
SEGUNDO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 52/2025-PMF

Pelo presente, de um lado o **MUNICIPIO DE FLÓRIDA** (contratante) e, de outro, a empresa **N63 COM. DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA**, (contratada), ambos já qualificados na ata de registro de preços em questão, estabelecem entre si o seguinte termo aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Cláusula Primeira — O presente termo tem por objetivo aditar a avença original com o fim de promover a prorrogação da ata de registro de preços ora referida, até o dia 10 setembro de 2026.

Cláusula Segunda – Fundamenta-se, este aditivo, nos arts. 84, *caput* e 136, I da Lei nº 14.133, de 2021, haja vista a vantagem administrativa consistente na continuidade do fornecimento, com economicidade, em razão da oportunidade e conveniência para o contratante devidamente expostos na solicitação formulada.

Cláusula Terceira - Fica ainda concedido no importe de 3,50 % (três inteiros e cinquenta centésimos) do acumulado do INPC do período de julho de 2025 a abril de 2026.

Cláusula Quarta - Em decorrência do presente aditivo previsto na Cláusula Segunda e Quarta, fica acrescido ao valor original a importância de **R$ 461.969,20 (quatrocentos e sessenta e um mil novecentos e sessenta e nove reais e vinte centavos)**, perfazendo o valor global do contrato de **R$ 1.019.809,85 (um milhão dezenove mil oitocentos e nove reais e oitenta e cinco centavos).**

Parágrafo único. No exercício de 2026, a contratação onerará a respectiva dotação prevista na Lei Orçamentária Anual.

Cláusula Quinta – Ficam inalteradas as demais disposições contratuais.

E por ser esta a manifestação de vontade das partes, firma-se o presente, em duas vias de igual teor, com a assinatura das testemunhas.

Flórida, 02 de junho de 2026.

De acordo:

MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
Contratante

N63 COM. DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA
Contratada

Publicado por:
Daniele Cristina de Carvalho
Código Identificador:1B7B2095

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO ADITIVO 1 TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 118/2025.

PROCESSO: Inexigibilidade nº 8/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO (CNPJ Nº 01.603.719/0001-80).
CONTRATADO: NERI RIBEIRO DE MELO ME (CNPJ Nº 17.540.571/0001-11)
OBJETO: "Dilatação do prazo de vigência através da revisão do Termo de credenciamento nº 118/2025 do Inexigibilidade nº 8/2025 qual tem por objeto a "CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA SERVIÇOS DE LAVAGENS DE VEICULOS DA FROTA MUNICIPAL"
PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente termo visa a dilatação do prazo de vigência, pelo período de 12 (doze) meses, com vigência até a data 11 de junho de 2027.
DATA DE ASSINATURA: 11/06/2026.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odycleia Christiane de Oliveira Zenaro
Código Identificador:1196ACF7

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO ADITIVO 1 TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 119/2025.

PROCESSO: Inexigibilidade nº 8/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO (CNPJ Nº 01.603.719/0001-80).
CONTRATADO: 54.881.848 ERONDI ANTONIO DIAS (CNPJ Nº 54.881.848/0001-04)
OBJETO: "Dilatação do prazo de vigência através da revisão do termo de credenciamento nº 119/2025 do Inexigibilidade nº 8/2025 qual tem por objeto a "CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA SERVIÇOS DE LAVAGENS DE VEICULOS DA FROTA MUNICIPAL"
PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente termo visa a dilatação do prazo de vigência, pelo período de 12 (doze) meses, com vigência até a data 11 de junho de 2027.
DATA DE ASSINATURA: 11/06/2026.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odycleia Christiane de Oliveira Zenaro
Código Identificador:6E205086

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO 050/2026

DECRETO Nº 050/2026

SÚMULA: "EXONERA CONSELHEIRO TUTELAR SUPLENTE EM SUBSTITUIÇÃO AO PERIODO DE FÉRIAS".

O Excelentíssimo Senhor **FRANCISCO CLEI DA SILVA**, Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais , conferidas pela Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO, o teor do Ofício de nº 09/2025 recebido do CMDCA de Foz do Jordão;
CONSIDERANDO, a indisponibilidade o qual não pode ficar vago sob pena de prejuízo a continuidade da prestação dos serviços públicos, notadamente para a preservação dos direitos da criança e do adolescente preconizadas no ECA Lei nº 8069/90;
CONSIDERANDO, que o serviço público prestado pelo Conselheiro Tutelar é considerado como de natureza essencial;
RESOLVE:
Art. 1º - Exonera a Conselheira Tutelar Suplente "**ROSIBEL PIGOZZO DIESEL"** portadora do RG nº 5.245.828-5 SSP/PR e CPF nº 905.566.319-00, eleita suplente para compor o Conselho da Criança e do Adolescente, em cumprimento a substituição de gozo de férias nominado por escala.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.
Foz do Jordão, 17 de junho de 2026.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Presa Hamud
Código Identificador:E6413CE5

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO CMMA

ASSEMBLEIA GERAL DE REATIVAÇÃO E REGULARIZAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – CMMA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Município de Foz do Jordão, por meio da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os representantes das entidades governamentais e da sociedade civil organizada, bem como os demais interessados, para participarem da Assembleia Geral de Reativação e Regularização do Conselho Municipal de Meio Ambiente – CMMA.
A Assembleia será realizada no dia 20 de Julho de 2026, às 13:30 horas, na sala da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente, situada à Rua Professor Parigot de Souza, nº 156, Centro, Foz do Jordão – PR.
ORDEM DO DIA
Apresentação da situação atual do Conselho Municipal de Meio Ambiente – CMMA;
Regularização e reativação das atividades do Conselho;
Indicação e homologação dos representantes das entidades governamentais e da sociedade civil;
Eleição da Diretoria do Conselho Municipal de Meio Ambiente;
Posse dos membros eleitos;
Assuntos gerais.
Foz do Jordão, 17 de Junho de 2026.

MARCIELI BORDIN
Secretária Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente

Publicado por:
Lidiane Presa Hamud
Código Identificador:C49C708C

DEPARTAMENTO DE SAÚDE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº004/2026

FOZ DO JORDÃO, 18 DE JUNHO DE 2026.

SÚMULA: APROVAÇÃO DA **P.A.S** (PROGRAMAÇÃO ANUAL DE SAÚDE), REFERENTE AO ANO DE **2026**, DO MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO-PR.

Art.1. O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Foz do Jordão – Paraná CMS/FJ/PR em reunião realizada no dia 17 Junho de 2026, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 363/2008.

RESOLVE

Art.2. Aprovar as **D**iretrizes, **O**bjetivos, **M**etas, **I**ndicadores de **D**esempenho e **A**ções de **S**aúde previstas para o exercício de 2026, no âmbito do município de Foz do Jordão/PR.

MARILIS PRADO DE MORAES
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Marilis Leite do Prado Marques de Moraes
Código Identificador:AB249497

DEPARTAMENTO DE SAÚDE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº005/2026

FOZ DO JORDÃO, 18 DE JUNHO DE 2026.

SÚMULA: APROVAÇÃO DO **1º** R.D.Q.A (RELATÓRIO DETALHADO DO QUADRIMESTRE ANTERIOR) – 202**6** DO MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO / PR.

Art.1. O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Foz do Jordão – Paraná CMS/FJ/PR em reunião realizada no dia: 17 de Junho de 2026, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 363/2008.

Resolve:

Art.2. Aprovar as ações, metas e os objetivos alcançados pelos indicadores da Saúde ***(resultado do 1º Quadrimestre)*** do município de Foz do Jordão/PR, referente ao ano de 2026.

MARILIS PRADO DE MORAES
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Marilis Leite do Prado Marques de Moraes
Código Identificador:6F3717FF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 501 DE 17 DE JUNHO DE 2026

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar.

Art. 1º -Na conformidade do disposto no art. 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no Orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 880.000,00 (oitocentos e oitenta mil reais), conforme valores e discriminações a seguir especificados:

Desp.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
156	1025	03.002.10.302.0024.1.003	AMPLIAÇÃO E REFORMA DO HOSPITAL	4.4.90.51	R$ 880.000,00

Art. 2º -Os recursos destinados à abertura dos créditos suplementares de que trata este Decreto terão como origem a dedução parcial das seguintes dotações orçamentárias:

Desp.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
103	1025	02.007.15.451.0010.1.015	PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS	4.4.90.51	R$ 880.000,00

Art. 3º-Fica o Poder Executivo autorizado a promover as alterações necessárias no Plano Plurianual – PPA 2026–2029, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA vigente, a fim de viabilizar a inclusão das suplementações previstas no art. 1º deste Decreto.

Gabinete do Executivo Municipal, General Carneiro, Estado do Paraná, em 17 de junho de 2026.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:B56F4C1C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

Processo de Licitação N° 103/2026
Dispensa Eletrônica N° 046/2026

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

A Comissão Especial de Licitação, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria n°340/2025, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **24 de junho de 2026, às 09h00min**, no endereço eletrônico Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil www.bll.org.br o recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação N° **046/2026** na modalidade Dispensa Eletrônica.

Informamos que a íntegra do Edital encontra-se no endereço supracitado, no site www.generalcarneiro.pr.gov.br e no www.bll.org.br e solicitações através do e-mail: licitação@generalcarneiro.pr.gov.br.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de pares de placas de identificação veicular no padrão MERCOSUL, destinadas aos veículos pertencentes à frota do Município de General Carneiro – PR, em conformidade com as normas e regulamentações vigentes dos órgãos de trânsito competentes.

General Carneiro - PR, 17 de junho de 2026.

KIMBERLY DE MOURA DA ROSA
Agente de Contratação

Publicado por:
Adir Soares Martins
Código Identificador:8EA9F002

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CHAMAMENTO PÚBLICO

EXTRATO CHAMAMENTO PÚBLICO

Chamamento Público n° **008/2026**
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro – PR
Credenciada: **CLEVERSON RODRIGUES DOS SANTOS**

Objeto: **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEIs), para prestação de serviços de natureza operacional, técnica e de manutenção, destinados à execução de atividades de conservação, manutenção preventiva e corretiva, pequenos reparos e apoio operacional em bens móveis e imóveis públicos do Município de General Carneiro/PR.**

Os documentos permanecerão disponíveis para consulta, respeitando-se os prazos legais para apresentação de **impugnações e recursos**, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

Kimberly de Moura da Rosa
Agente de Contratação

General Carneiro, 17 de junho de 2026.

Publicado por:
Adir Soares Martins
Código Identificador:7E0502E4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 3.211/2026

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 2.524, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Altera o artigo 26, parágrafo único (17.1.3) que passará a vigorar com a seguinte redação:

17. Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
17.....
17.1.....
17.1.1.....
17.1.2.....
17.1.3. Chefe de Divisão de Projetos esportivos e eventos. **(NR)**

Art. 2º. Altera o anexo II da lei nº 2.524, de 04 de dezembro de 2017, que passará a vigorar com a seguinte redação:

17. Secretário Municipal de Esporte e Lazer	Subsídio	
17.1.....	.....	.....
17.1.1.	.....	.....
17.1.2.	.....	.....
17.1.3. Chefe de Divisão de projetos esportivos e eventos	.....	.....

(NR)

Art. 3º. Altera o anexo IV da lei nº 2.524, de 04 de dezembro de 2017, que passará a vigorar com a seguinte redação:

SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	
DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
DIVISÃO DE PROJETO ESPORTIVO E EVENTOS	
CARGO: CHEFE DE DIVISÃO DE PROJETOS ESPORTIVOS E EVENTOS	
GRAU DE COMISSÃO: CC 06	GRAU DE FUNÇÃO GRATIFICADA: FG 06

I — Planejar, coordenar, supervisionar e avaliar a execução de projetos esportivos e eventos promovidos ou apoiados pelo órgão competente;

II — Elaborar, em conjunto com as demais unidades administrativas, o calendário de atividades esportivas e de eventos institucionais;

III — Propor, desenvolver e acompanhar projetos, programas e ações voltados ao incentivo da prática esportiva e à realização de eventos de interesse público;

IV — Articular-se com entidades públicas e privadas, associações, federações, escolas, clubes e demais parceiros para viabilização de projetos esportivos e eventos;

V — Organizar a logística necessária à realização de eventos, incluindo estrutura, materiais, cronogramas, recursos humanos e apoio operacional;

VI — Acompanhar a execução física e administrativa dos projetos, promovendo o controle de metas, prazos e resultados;

VII —Elaborar relatórios técnicos e gerenciais sobre as atividades desenvolvidas, apresentando dados, indicadores e sugestões de melhoria;

VIII — Zelar pelo correto uso dos recursos materiais, financeiros e humanos destinados às ações sob sua responsabilidade;

IX — Promover a integração entre os setores envolvidos na execução dos projetos e eventos, assegurando eficiência e harmonia nas ações desenvolvidas;

X — Desempenhar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas pela autoridade superior, compatíveis com a natureza do cargo.
(NR)

Art. 4º. Fica acrescido ao anexo IV da lei nº 2.524, de 04 de dezembro de 2017, relativamente àSecretaria Municipal de Saúde, o seguinte cargo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
DEPARTAMENTO DE ESPECIALIDADES	
CARGO: DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE ESPECIALIDADES	
GRAU DE COMISSÃO: CC 04	GRAU DE FUNÇÃO GRATIFICADA: FG 04

I — Planejar, coordenar, supervisionar e avaliar as ações e serviços especializados de saúde no âmbito do Município;
II — Organizar e acompanhar o fluxo de acesso dos usuários aos serviços de especialidades, em articulação com a Central de Vagas, com a Atenção Básica e demais unidades da rede municipal de saúde;
III —Promover a integração entre os serviços de atenção primária, atenção especializada, atenção ambulatorial e demais níveis de atendimento, assegurando a continuidade do cuidado ao paciente;
IV — Monitorar a oferta, a demanda, os agendamentos e os encaminhamentos para consultas, exames, procedimentos e atendimentos especializados;
V — Acompanhar a execução de metas, indicadores, relatórios e resultados dos programas e serviços de especialidades sob sua responsabilidade;
VI — Propor, implementar e acompanhar protocolos, fluxos assistenciais e rotinas administrativas voltadas ao aperfeiçoamento dos serviços especializados;
VII — Orientar e supervisionar as unidades, setores e profissionais vinculados ao Departamento, promovendo a correta execução das diretrizes da Secretaria Municipal de Saúde;
VIII — Articular-se com prestadores de serviços, instituições conveniadas, consórcios intermunicipais e demais órgãos públicos ou privados para viabilização e ampliação da assistência especializada;
IX — Acompanhar processos administrativos, contratos, convênios e instrumentos congêneres relacionados à prestação de serviços especializados de saúde;
X — Elaborar relatórios técnicos, gerenciais e estatísticos acerca das atividades desenvolvidas pelo Departamento;
XI — Zelar pelo cumprimento das normas, diretrizes e princípios do Sistema Único de Saúde – SUS, com observância da legalidade, eficiência, economicidade e humanização do atendimento;

XII — Colaborar com o planejamento orçamentário e com a definição das necessidades materiais, humanas e operacionais do Departamento;
XIII — Atender demandas, reclamações, solicitações e orientações pertinentes à sua área de atuação, promovendo a solução administrativa dos casos sob sua responsabilidade;
XIV — Participar de reuniões, grupos de trabalho, comissões e demais instâncias de planejamento e organização da rede municipal de saúde, quando designado;
XV — Desempenhar outras atividades correlatas e compatíveis com a natureza do cargo, ou que lhe forem atribuídas pela autoridade superior. **(AC)**

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO"
Goioerê-PR, em 17 de junho de 2026.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:B655A9AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EDITAL DE CREDENCIAMENTO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 16/2026

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 3/2026, visando ao CREDENCIAMENTO de pessoa jurídica para a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM nas cidades de Cascavel/PR e Curitiba/PR, destinados a pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde de Goioerê/PR para realização de Tratamento Fora do Domicílio – TFD.

O Município de Goioerê-Pr, por meio dos servidores abaixo descritos, nomeados através da **Portaria nº 182/2026**, comunica aos interessados no objeto do Edital de Chamamento Público nº 03/2026 que, após a realização de diligência, e em conformidade com o item 5.6. do referido edital, credencia as interessadas abaixo:

CREDENCIADAS
CASA DE APOIO BENEVITA LTDA ME

Comunica outrossim, que a partir da publicação deste, passa a fluir o prazo de 3 (três) dias úteis, para qualquer interessado que se sinta prejudicado, interpor recurso, nos termos do item 6, do Edital.

Goioerê-Pr, 17 de junho de 2026.

TIAGO FAQUINETI DE ARAGÃO
Agente de Contratação

LUCIANA SCUDELER BARRADAS
Equipe de Apoio

KESIA LOPES DA SILVA
Equipe de Apoio

PRISCILA ALVES SIQUEIRA
Equipe de Apoio

Publicado por:
Tiago Faquineti de Aragão
Código Identificador:8D890BC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
JULGAMENTO CONVERTIDO EM DILIGÊNCIA

O Município de Goioerê-Pr, por meio do Agente de Contratação, designado para atuar no Chamamento Público nº 02/2026, decide realizar a conversão do julgamento do credenciamento em diligência, convocando a interessada abaixo descrita, visto a possível preexistência de condição habilitatória anterior a abertura da sessão e complementação de informações acerca dos documentos já apresentados, nos termos do item 5.3. do edital, bem como na forma prevista no art. 64, da Lei nº 14.133/2021:

Interessada: **CAMILA LEMES ALVES PSICO LTDA**
a) Apresentar os seguintes documentos:

Prova de inscrição da empresa no Conselho Regional respectivo (item nº 4.3.6.1.1.)

Comprovante de registro ativo e regular no Conselho Regional Profissional competente (item nº 4.3.6.2.2.)

Certidão Negativa emitida pelo Conselho Regional Profissional, constando regularidade do conselho e não estar sendo penalizado em processo ético-profissional (item nº 4.3.6.2.3.)

Diploma de Graduação/Certificado de Conclusão, expedido por instituição de ensino superior (item nº 4.3.6.2.1.)

Deste modo, a interessada supracitada possui o prazo de **05 (cinco) dias úteis,** prorrogável por igual período mediante solicitação formal devidamente fundamentada para sanar as falhas descritas, sob pena de não credenciamento.

Em caso de documentos digitais e/ou assinados eletronicamente, a presente diligência poderá ser atendida via e-mail sec.licitacoes@goioere.pr.gov.br.

Goioerê, PR, 17 de junho de 2026.

Assinado Digitalmente
TIAGO FAQUINETI DE ARAGÃO
Agente de Contratação

Publicado por:
Tiago Faquineti de Aragão
Código Identificador:11200BD4

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 79/2025

Pelo presente Termo, o MUNICÍPIO DE GOIOERÊ-PR, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ sob nº. 78.198.975/0001-63, com sede na Avenida Amazonas, nº 280, Jardim Lindóia, CEP: 87.360-000, no Município de Goioerê, Estado do Paraná, neste ato representado por seu prefeito Municipal o senhor, PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, nomeado através do Termo Especial de Posse, mandato 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, matrícula funcional nº 604009, resolve apostilar o Termo de Credenciamento nº 79/2025.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O presente termo de apostilamento tem por objeto a:
1.1.1. **Inclusão/designação de fiscal** no **Termo de Credenciamento nº 79/2025.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA INCLUSÃO
2.1. Passa a compor o rol de fiscais do Termo de Credenciamento os seguintes servidores:
2.1.1. Daiane Maria Bortoluzzi – Matrícula: 505880 e 505990
2..1.2. Antonio Donizete Bernine – Matrícula: 506219

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
3.1. Permanecem inalteradas e integralmente ratificadas todas as demais cláusulas e condições do instrumento original que não tenham sido expressamente modificadas pelo presente Termo.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO
4.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento na forma prevista no art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Goioerê-Pr, 17 de junho de 2026

Assinado Digitalmente
PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

Publicado por:
Tiago Faquineti de Aragão
Código Identificador:93D97E2D

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
TERMO DE RETIFICAÇÃO AO CONTRATO Nº 54/2025

O senhor PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, Prefeito do Município de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê,

Considerando, a lavratura o Contrato nº 54/2025.
Considerando, que foi constatada a existência de erro material na redação da numeração sequencial constante no referido instrumento.
Considerando, que a correção de erro material constitui medida destinada exclusivamente a adequar o instrumento ao que efetivamente foi pactuado e formalizado pelas partes, preservando a exatidão e a segurança jurídica dos atos administrativos
Considerando, os princípios da legalidade, da autotutela, da eficiência e da segurança jurídica, bem como a possibilidade de correção de erros materiais pela Administração Pública, nos termos da Lei, sem que isso configure alteração contratual substancial.
Considerando, por fim, a necessidade de promover a retificação do referido equívoco para assegurar a fiel correspondência entre a vontade das partes e o instrumento contratual formalizado.

Resolve assim, retificar o Contrato nº 54/2025, nos seguintes termos:

Onde se lê:
“CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 053/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GOIOERÊ E A EMPRESA ITAIPU INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BRITAS E ASFALTO LTDA.**”**

Leia-se:
“CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 054/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GOIOERÊ E A EMPRESA ITAIPU INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BRITAS E ASFALTO LTDA.**”**

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”
Goioerê – Paraná, 17 de junho de 2026.

Assinado Digitalmente
PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

Publicado por:
Tiago Faquineti de Aragão
Código Identificador:FB7D44BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026
SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

Olá, agentes culturais do Município de Goioerê-PR!
Estamos muito felizes com o seu interesse em participar deste chamamento público.
Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). Aqui você vai encontrar as regras do edital e como fazer para se inscrever.
Boa leitura.
Desejamos sucesso!

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA
A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.
A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.
As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais da Secretaria Municipal de Cultura de Goioerê.
Deste modo, a Secretaria Municipal de Cultura de Goioerê torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).
INFORMAÇÕES GERAIS
Objeto do edital
O objeto deste Edital é a seleção de projetos de ações literárias para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, com o objetivo de incentivar a leitura e a valorização da literatura e da escrita na prefeitura municipal de Goioerê.
Compreende-se por ações literárias: Festas Literárias, Feiras Literárias, Bienais do Livro, Jornadas Literárias, Eventos de Quadrinhos, Saraus, Slams e outros formatos de ação literária que possibilitem reunião de editores e livreiros para exposição de livros, ainda que não contemplem a venda de livros, mas proporcionem a presença de autores, mesas de autógrafos, espaços para mesas de debate, de discussão e fóruns de temas afetos à área do livro, programação para o público em geral, com atividades voltadas à mediação de leitura, bem ações de difusão do conhecimento relativo à escrita criativa e à divulgação e promoção de obras literárias nos mais diversos gêneros.
As propostas deverão contemplar alguma da seguinte categoria:
2.1.1 Publicações literárias
Quantidade de projetos selecionados
Serão selecionados 04 projetos.
Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos, as vagas podem ser ampliadas.

Valor total do edital
Cada projeto receberá o valor descrito no Anexo I.
O valor total deste edital é de R$30.000,00
Sobre o valor total repassado pelo município de Goioerê-PR ao agente cultural, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços.

Prazo de inscrição
De 00h horas do dia 16/06/2026 até às 23h59 horas do dia 30/06/2026.
As inscrições serão realizadas conforme orientações descritas no item 4 deste edital.

Quem pode participar

Agente Cultural e toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.
O agente cultural pode ser:
I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)
II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc)

III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc)
IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.
Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VI.

Quem NÃO pode participar
Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:
I - tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;
II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e
III - sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).
Atenção! O agente cultural que integrar o Conselho de Cultura somente ficará impossibilitado de concorrer neste Edital quando se enquadrar nas vedações previstas no item 2.6.
Atenção! Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item.
Atenção! A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

Quantos projetos cada agente cultural pode apresentar neste edital
Cada agente cultural poderá concorrer neste edital com, no máximo03 (três) e poderá ser contemplado com no máximo01 (um).

ETAPAS
Este edital é composto pelas seguintes etapas:
Inscrições – etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais
Seleção – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos
Habilitação – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação
Assinatura do Termo de Execução Cultural – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Execução Cultural

INSCRIÇÕES
O agente cultural deve anexar em formulário de inscrição a seguinte documentação obrigatória:
a) Formulário de inscrição (Anexo II) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);
b) Documentos específicos relacionados da categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme Anexo I, quando houver;
c) Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas;
d) Declaração de representação, se for concorrer como um coletivo sem CNPJ; e
e) Outros documentos que o agente cultural julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.
Atenção! O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.
Atenção! A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), na Lei nº14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).

COTAS
Categoria de cotas
Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:
pessoas negras (pretas e pardas);
pessoas indígenas;
pessoas com deficiência.
A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no Anexo I.
Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração.
A autodeclaração pode ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeos ou em outros formatos acessíveis.

Concorrência concomitante
Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.
Os agentes culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

Desistência do optante pela cota
Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

Remanejamento das cotas
No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.
Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

COMO ELABORAR O PROJETO (PLANO DE TRABALHO)
Preenchimento do modelo
O agente cultural deve preencher o Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho, documento que contém a ficha de inscrição, a descrição do projeto e a planilha orçamentária.
O agente cultural será o único responsável pela veracidade do projeto e documentos encaminhados, isentando a secretaria municipal de Cultura de qualquer responsabilidade civil ou penal.

Previsão de execução do projeto
Os projetos apresentados deverão ser executados até30 dias após a divulgação do resultado.

Custos do projeto
O agente cultural deve preencher a planilha orçamentária constante no Anexo II indicando os custos do projeto, por categoria, acompanhado dos valores condizentes com as práticas de mercado. O agente cultural pode informar qual a referência de preço utilizada, de acordo com as características e realidades do projeto.
Atenção! O projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.
Atenção! O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente edital.
Atenção! O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal, patrocínio direto privado, e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item de despesa.

Atenção! Em caso de cobrança de ingresso ou venda de produtos, os recursos provenientes deverão ser revertidos ao próprio projeto, devendo ser apresentada na planilha orçamentária a previsão de arrecadação, juntamente com a relação de quais itens serão custeados com esse recurso.

Recursos de acessibilidade
Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as suas caractetísticas, nos termos do disposto naLei nº 13.146, de 6 de julho de 2015(Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).
São medidas de acessibilidade:
I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;
II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e
III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.
Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:
I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;
II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;
III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;
IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou
V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

ETAPA DE SELEÇÃO
Quem analisa os projetos
Uma comissão de seleção vai avaliar os projetos. Todas as atividades serão registradas em ata.
Farão parte desta comissão os membros do conselho municipal de cultura.
Quem não pode analisar os projetos

Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação dos projetos quando:
I - tiverem interesse direto na matéria;
II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto;
III - no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
IV - sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.
Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.
Atenção! Os parentes de que trata o item III são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

Análise do mérito cultural
Os membros da comissão de seleção farão a análise de mérito cultural dos projetos.
Entende-se por “Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo III deste edital.

Por análise comparativa compreende-se a análise dos itens individuais de cada projeto, e de seus impactos e relevância em relação a outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

Análise da planilha orçamentária
Os membros da comissão de seleção vão avaliar se os valores informados pelo agente cultural são compatíveis com os preços praticados no mercado.
Os membros da comissão de seleção podem realizar a análise comparando os valores apresentados pelo agente cultural com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação.

Valores incompatíveis com o mercado
Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.
Caso o agente cultural discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso da etapa de seleção, conforme dispõe o 7.6.

Recurso da etapa de seleção
O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no diário oficial da prefeitura municipal de Goioerê e no site oficial do prefeitura municipal de Goioerê e nas redes sociais da secretaria municipal de cultura.
Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado ao conselho municipal de cultura, que deve ser apresentado por meio de e-mail: secretariaculturagoioere@gmail.com no prazo de 3 dias úteis, CONFORME INCISO III DO ART. 9º DA LEI Nº 14.903/2024.] a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.
Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado nodiário oficial da prefeitura municipal de Goioerê e no site oficial do prefeitura municipal de Goioerê e nas redes sociais da secretaria municipal de cultura.
REMANEJAMENTO DE VAGAS
Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB.

Documentos necessários
O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar no prazo de02 dias após a publicação do resultado final de seleção, por meio de e-mail secretariaculturagoioere@gmail.com ou envio físico os seguintes documentos:

Se o agente cultural for pessoa física:
I – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
II - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;
III - certidões negativas de débitos relativas ao créditos tributários estaduais e municipais, expedidas pelaprefeitura municipal de Goioerê.
IV - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
V - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

Atenção! A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:
I - pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
II - pertencentes a população nômade ou itinerante; ou
III - que se encontrem em situação de rua.

Se o agente cultural for pessoa jurídica:
I - inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

II - atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;
III – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
IV - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;
V - certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
VI - certidões negativas de débitos estaduais e municipais, expedidas pelaprefeitura municipal de Goioerê.
VII - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
VIII - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

Se o agente cultural for grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ):
I – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
II - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União em nome do representante do grupo;
II - certidões negativas de débitos relativas ao créditos tributários estaduais e municipais, expedidas pelaprefeitura municipal de Goioerê em nome do representante do grupo
IV - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho em nome do representante do grupo;
V - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, em nome do representante do grupo.

As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.
Atenção! Caso o agente cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.
Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

Recurso da etapa de habilitação
Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado aos membros do consselho municipal de cultura, que deve ser apresentado por meio de de e-mail secretariaculturagoioere@gmail.com no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.
Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no nodiário oficial da prefeitura municipal de Goioerê e no site oficial do prefeitura municipal de Goioerê e nas redes sociais da secretaria municipal de cultura.

Após essa etapa, não caberá mais recurso.

ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOSFINANCEIROS
Termo de Execução Cultural
Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo IV deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.
O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela secretaria municipal de culturacontendo as obrigações dos assinantes do Termo.

Recebimento dos recursos financeiros
Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único ou em parcelas.
Para recebimento dos recursos, o agente cultural deve abrir conta bancária específica, em instituição financeira pública, preferencialmente isenta de tarifas bancárias ou em instituição financeira privada em que não haja a cobrança de tarifas.
Atenção! A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento dos recursos estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS
Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal e da prefeitura municipal de Goioerê, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições.
O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.
O material de divulgação deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1ºdo art. 37 da Constituição Federal.

MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS
Monitoramento e avaliação realizados pela secretaria municipal de cultura.
Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como a prestação de informação à administração pública, observarão a Lei nº 14.903/2024 que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.
Como o agente cultural presta contas a secretaria municipal de cultura.
O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento constante no Anexo V deste edital.
O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado até[INSERIR PRAZO]a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

O Relatório de Execução Financeira será exigido somente nas seguintes hipóteses:
I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto; ou
II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

DISPOSIÇÕES FINAIS
Desclassificação de projetos
Os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto noinciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal,garantidos o contraditório e a ampla defesa.
Atenção! Eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural.

Acompanhamento das etapas do edital
O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site da prefeitura municipal de Goioerê.
O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, devem ficar atentos às publicações no site da prefeitura municipal de Goioerê, redes sociais da secretaria municipal de cultura e nas mídias sociais oficiais.

Informações adicionais
Demais informações podem ser obtidas pelo e-mailsecretariaculturagoioere@gmail.com e telefone(44) 3522-2266.
Os casos omissos ficarão a cargo doconselho municipal de cultura.

Validade do resultado deste edital
O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 03 dias após a publicação do resultado final.

Anexos do edital
Compõem este Edital os seguintes anexos:
Anexo I - Categorias de apoio;
Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho;
Anexo III - Critérios de seleção
Anexo IV - Termo de Execução Cultural;
Anexo V - Relatório de Execução do Objeto;
Anexo VI - Declaração de representação de grupo ou coletivo;
Anexo VII - Declaração étnico-racial
Anexo VIII – Declaração PCD
Anexo IX – Formulário de interposição de recurso

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:1BDB42C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº. 9.838/2.026

ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ E AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI MUNICIPAL Nº 3173/2025, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 88.000,00 (oitenta e oito mil reais), para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.001 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.001.12.365.7.2045-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$8.000,00
00107.00107.99.01.00.00.1.550.0000 Salário Educação	8.000,00
18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
18.001 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
18.001.27.812.5.2078-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$80.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	80.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.001 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.001.12.361.7.1005-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$8.000,00
00107.00107.99.01.00.00.1.550.0000 Salário Educação	8.000,00
18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
18.001 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
18.001.27.812.5.2078-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$80.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	80.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê - Paraná, 17 de junho de 2026

PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Tiago Henrique de Rezende Salles
Código Identificador:9EFEFA37

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LIBERAÇÃO RECURSOS FEDERAIS

LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Município de Goioerê - Estado do Paraná. Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº. 9.452, de 20 de Março de 1997. Notifica aos partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e entidades empresariais, com sede neste município, a liberação dos recursos federais conforme contido em seu art.2º.

Órgão Repassador	Convenio/repasse	Data	Valor
Secretaria Tesouro Nacional	Simples Nacional	17/06/2026	2.654,34
Secretaria Tesouro Nacional	Fundeb	17/06/2026	625.507,57
FNS – Fundo Nacional Saúde	Per Capta	17/06/2026	14.887,40
FNS – Fundo Nacional Saúde	Vigilância em Saúde	17/06/2026	5.221,53
FNS – Fundo Nacional Saúde	Emenda – Flavio Arns	17/06/2026	350.000,00
FNS – Fundo Nacional Saúde	ADPF 347	17/06/2026	4.000,00
FNAS – Fundo Nacional Assistência Social	IGDBF	17/06/2026	8.402,78

Goioerê, 17 de Junho de 2.026.

ISABELA ZABOT ROCHA
Secretária da Fazenda

Publicado por:
Graciele Giopato Lima Rosa
Código Identificador:DAD3160D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DA 1ª PLENÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE (10/06/2026)

Ao décimo dia do mês de junho de dois mil e vinte e seis, às dezoito e trinta horas, na Sala de Reuniões "São Jerônimo", foi declarada aberta a 1ª PLENÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE de GOIOERÊ, com a temática "SAÚDE, DEMOCRACIA, SOBERANIA e SUS: CUIDAR DO POVO É CUIDAR DO BRASIL". Após credenciados, todos os presentes se puseram em seus lugares para o início das atividades. A abertura do cerimonial foi realizada pela senhora Gisele Kloster, que convidou a Secretária de Saúde Sra. Jacqueline Tonelli Lopes e o Presidente do Conselho Municipal de Saúde Sr. José Antonio de Lima para fazer o uso da palavra. O Sr. José Antônio toma a palavra e introduz conceitos essenciais acerca do Conselho Municipal de Saúde de Goioerê e no âmbito nacional, para contextualizar o segmento e importância dos conselhos na história do Sistema Único de Saúde. Após isso, a Sra. Gisele Kloster inicia a leitura e explicação do Regimento Interno da 1ª Plenária Municipal de Saúde. Os presentes foram indagados sobre destaques ao regimento interno, sendo que não houve nenhuma manifestação sobre o tema. A Secretária de Saúde, sra. Jacqueline, agradece a todos os presentes e confere a palavra para a Sra. Elenita de Cássia Menoci Mortean palestrante e representante da 11ª Regional de Saúde de Campo Mourão. Elenita introduz o assunto a ser apresentado, com o tema "SUS: Democracia, Soberania e Cuidado Integral como Direito"; traz o conceito do SUS, sua criação e história ao longo do tempo, além de pautas como o financiamento da saúde pública, direitos essenciais e sistemática operacional. Após a palestra, o Sr. José Antonio de Lima explicou a metodologia de trabalho da plenária, organizando os participantes em quatro grupos para discussão e elaboração de propostas relacionadas aos seguintes eixos temáticos: I. Democracia, Saúde como Direto e Soberania Nacional; II. Financiamento Adequado e Suficiente para o SUS, com base na Justiça Tributária e na Sustentabilidade Fiscal e Social; III. Os Desafios para o SUS na Agenda Nacional da Defesa da Vida e da Saúde: Emergências Climáticas e Justiça Socioambiental; IV. Modelos de Atenção e Gestão, Territórios Integrados e Cuidado Integral; Após intervalo para coffee break, os grupos realizaram os debates e apresentaram as propostas construídas coletivamente, sendo aprovadas as seguintes deliberações para a etapa Estadual e Nacional: 1. Fortalecer e ampliar a Atenção Primária à Saúde, garantindo maior cobertura assistencial, qualificação das equipes multiprofissionais e ampliação do acesso da população aos serviços de saúde; 2. rta de consultas, exames especializados e procedimentos de média e alta complexidade, reduzindo o tempo de espera e promovendo maior resolutividade da Rede de Atenção à Saúde; 3. Expandir as ações de Saúde Digital e Telessaúde, com investimentos em telemedicina, teleconsultorias e apoio remoto às equipes de saúde, priorizando municípios de pequeno porte e regiões de difícil acesso; 4. Instituir e fortalecer políticas de valorização dos trabalhadores da saúde, por meio de programas permanentes de capacitação, educação continuada, qualificação profissional e melhoria das condições de trabalho; 5. Fortalecer a Rede de Atenção Psicossocial (RAPS), ampliando os

serviços de saúde mental e garantindo acolhimento qualificado, acompanhamento terapêutico e acesso aos cuidados de curto, médio e longo prazo; 6. Incentivar a criação e ampliação de cursos técnicos gratuitos, especialmente na área da saúde, visando à formação profissional, geração de emprego e fortalecimento da força de trabalho do SUS; 7. Ampliar o financiamento federal do Sistema Único de Saúde (SUS), assegurando recursos suficientes para manutenção, qualificação e expansão dos serviços de saúde em todo o território nacional; 8. Implementar e fortalecer uma Política Nacional de Redução das Filas de Consultas, Exames e Procedimentos Especializados, garantindo acesso oportuno e equitativo à assistência; 9. Fortalecer as políticas públicas voltadas à saúde da pessoa idosa, ampliando ações de prevenção, promoção da saúde, assistência especializada e cuidados de longa duração. 10. Expandir e qualificar os programas nacionais de saúde mental, com ampliação da Rede de Atenção Psicossocial e fortalecimento das estratégias de prevenção, tratamento e reinserção social; 11. Expandir e qualificar os programas nacionais de saúde mental, com ampliação da Rede de Atenção Psicossocial e fortalecimento das estratégias de prevenção, tratamento e reinserção social; 12. Fortalecer o controle social no SUS, ampliando a participação popular, incentivando a atuação dos Conselhos de Saúde e promovendo maior envolvimento da sociedade civil na formulação, acompanhamento e avaliação das políticas públicas de saúde; 13. Fortalecer a assistência farmacêutica no âmbito do SUS, ampliando o acesso a medicamentos e promovendo ações de cuidado farmacêutico, orientação aos usuários, acompanhamento terapêutico e uso racional de medicamentos; Durante os debates, a Secretária Municipal de Saúde, Sra. Jacqueline Tonelli Lopes, fez uso da palavra para prestar esclarecimentos acerca do recebimento de Emendas Parlamentares, explicando os mecanismos de indicação, destinação e aplicação dos recursos oriundos das esferas estadual e federal, bem como sua importância para o fortalecimento das ações e serviços de saúde no município. Ao dar sequência aos trabalhos, foi realizada a votação para escolha do delegado que representará o município na Conferência Estadual de Saúde. Contudo, nenhum dos delegados presentes manifestou interesse em participar do referido evento. Dessa forma, ficou definido que a escolha do representante será realizada em reunião posterior do Conselho Municipal de Saúde. Nada mais havendo a tratar, após serem oportunizadas as manifestações finais, o Sr. José Antonio e a Secretária Municipal de Saúde, Jacqueline Tonelli Lopes, agradeceram a presença e a participação de todos os envolvidos, destacando a importância do compromisso coletivo na construção e fortalecimento das políticas públicas de saúde. Em seguida, foi encerrada a 1ª Plenária Municipal de Saúde de Goioerê, às vinte e uma horas e dois minutos.

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:887B6474

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICIPIO DE GOIOXIM
EXTRATO DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE

Objeto: Formalizar a constituição e adequação do Consórcio Intergestores Paraná Saúde aos termos do regime previsto na Lei Federal n° 11.107/2005 e sua regulamentação, voltado ao desenvolvimento de ações na área da assistência farmacêutica no âmbito do Sistema Unico de Saúde (SUS), em prol dos entes consorciados.
Fundamento Legal: Artigo 241 da Constituição Federal e Lei Federal n° 11.107/2005.
Data de aprovação: 24/06/2025.
Vigência: prazo indeterminado.
Link de acesso ao protocolo de intenções: https://www.consorcioparanasaude.com.br/?page_id=16519

Prefeitura Municipal de Goioxim - PR, em 15 de junho de 2026.

EDER DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kauany Adamowski
Código Identificador:95581D8E

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PARECER REFERENCIAL - N° 01 DE 2026 - CONTRATOS ADMINISTRATIVOS - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES E CONTRATOS. PARECER REFERENCIAL. PRORROGAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. RENOVAÇÃO DOS QUANTITATIVOS REGISTRADOS. ART. 84 DA LEI N.º 14.133/2021. ART. 190 DO DECRETO MUNICIPAL N.º 02/2024. ENUNCIADO 42 DO 2.º SIMPÓSIO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA JUSTIÇA FEDERAL. PARECER N.º 00075/2024/DECOR/CGU/AGU. VIABILIDADE JURÍDICA. REQUISITOS. RECOMENDAÇÕES.

I. Manifestação Jurídica Referencial: autoriza a dispensa de análise jurídica individualizada dos Termos Aditivos de prorrogação de Ata de Registro de Preços, com renovação dos quantitativos registrados, desde que a área técnica responsável ateste, de forma expressa e documentada, que o caso concreto se amolda integralmente aos requisitos desta manifestação.II. Fundamento jurídico: art. 84 da Lei n.º 14.133, de 2021; art. 190 do Decreto Municipal n.º 02/2024; art. 23 do Decreto-Lei n.º 4.657, de 1942 (LINDB); Enunciado 42 do 2.º Simpósio de Licitações e Contratos da Justiça Federal; Parecer n.º 00075/2024/DECOR/CGU/AGU; Parecer Referencial n.º 00005/2025/GERTEC/ELIC/PGF/AGU.III. Parecer condicionado, com recomendações e ressalvas.

I. RELATÓRIO

1. OBJETO DO PARECER REFERENCIAL

O presente Parecer Referencial aplica-se à hipótese de Termo Aditivo para prorrogação da vigência de Ata de Registro de Preços (ARP), com renovação dos quantitativos inicialmente registrados, fundamentado no art. 84 da Lei n.º 14.133, de 2021, e no art. 190 do Decreto Municipal n.º 02/2024.

A presente manifestação não se aplica aos casos de prorrogação de vigência cumulada com reequilíbrio econômico-financeiro da ARP (arts. 124, "d", e 134 da Lei n.º 14.133/2021), hipótese que demanda exame jurídico prévio e individualizado por esta Procuradoria.

O servidor responsável pela gestão da ARP deverá atestar, de forma expressa e fundamentada, que o caso concreto se enquadra na hipótese deste parecer, mediante o preenchimento do Atestado de Conformidade constante do Anexo I, com juntada da documentação comprobatória de cada requisito.

A Administração poderá, a qualquer tempo, submeter a esta Procuradoria Jurídica Municipal as dúvidas jurídicas específicas que surgirem nos processos desta espécie, bem como solicitar a atualização do presente parecer.

A adoção da manifestação jurídica referencial constitui medida plenamente alinhada ao princípio da eficiência (art. 37, caput, da Constituição Federal) e ao dever de racionalização da atividade consultiva pelo Enunciado BPC n.º 34 da Advocacia-Geral da União. A medida viabiliza maior dedicação desta Procuradoria às questões de maior densidade e complexidade jurídica, em benefício do assessoramento prestado ao Município.

2. LIMITES DA ANÁLISE JURÍDICA

Esta Procuradoria presta consultoria sob perspectiva estritamente jurídica, não lhe competindo adentrar a conveniência e a oportunidade dos atos praticados, nem questões de natureza técnica, tais como a definição dos quantitativos necessários, as especificações do objeto e a aferição da real vantajosidade econômica dos preços registrados, de responsabilidade exclusiva da área técnica competente.

Não há determinação legal de fiscalização posterior do cumprimento das recomendações desta manifestação. Caso a autoridade administrativa deixe de acatá-las, assume integralmente a responsabilidade jurídica por sua conduta.

II. DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

3. DA NATUREZA JURÍDICA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços é documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, no qual são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos ou entidades participantes e as condições a serem praticadas, em conformidade com as disposições contidas no Edital de licitação e nas propostas apresentadas.

A ARP não tem natureza contratual stricto sensu, razão pela qual, na minuta do Termo Aditivo de prorrogação, as partes devem ser identificadas como "Gerenciador" e "Fornecedor", e não como "Contratante" e "Contratado", preservando-se a exatidão técnica na qualificação jurídica do instrumento.

A existência de preços registrados implica compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obriga a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada. O fornecedor registrado, por outro lado, assume a obrigação de cumprir os pedidos realizados dentro da

vigência da ata, nas quantidades e condições previstas, sob pena de sanções administrativas.

4. DOS REQUISITOS PARA A PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A prorrogação da vigência da ARP encontra assento no art. 84 da Lei n.º 14.133, de 2021:

Art. 84. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

Parágrafo único. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

Para a prorrogação com renovação dos quantitativos, os requisitos abaixo devem ser todos cumpridos e expressamente atestados pela área técnica responsável:

4.1 Prazo de prorrogação de 1 (um) ano

A Lei n.º 14.133/2021 estabelece que a prorrogação ocorrerá por igual período, vale dizer, por exatos 1 (um) ano. O prazo de prorrogação é único, fixo e improrrogável: vedada qualquer prorrogação superior a um ano ou posterior a uma prorrogação já realizada. O prazo máximo de vigência da ARP, incluído o período prorrogado, é, portanto, de 2 (dois) anos.

4.2 Previsão expressa no instrumento convocatório e na ARP

É requisito indispensável que o Edital, Ata de Registro de Preços ou Contrato da licitação para registro de preços disponha expressamente sobre a possibilidade de prorrogação da vigência da ARP. A ausência dessa previsão inviabiliza a prorrogação, por violação ao princípio da legalidade e ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório: não é possível instaurar licitação sem que a possibilidade de prorrogação seja expressamente prevista, pois os interessados devem ter plena ciência das condições do registro.

Na ausência de previsão expressa no Edital, a lacuna não pode ser suprida por ato administrativo posterior. Se a Administração optou por excluir tal previsão da minuta padrão, fica impedida de prorrogar a ARP, em respeito à segurança jurídica e à confiança legítima dos licitantes que participaram do certame.

4.3 Comprovação da vantajosidade do preço

A Administração deve demonstrar, de forma inequívoca, que os preços registrados permanecem vantajosos em relação às condições atuais de mercado. A simples manutenção dos preços anteriores, embora possa indicar vantagem, não é suficiente para comprovar a vantajosidade exigida pelo art. 84 da Lei n.º 14.133/2021, sendo essencial a realização de pesquisa de preços atualizada.

A pesquisa de preços deve contemplar a descrição do objeto, as quantidades estimadas, a coleta de cotações de diferentes fontes (contratações similares, sistemas oficiais de preços, painéis de preços e pesquisa direta com fornecedores), memória de cálculo e análise crítica fundamentada, devendo o gestor atestar expressamente a manutenção da vantajosidade.

É expressamente vedada a utilização, na pesquisa de preços, de cotação obtida exclusivamente junto ao mesmo fornecedor detentor da ata de registro de preços vigente, sob pena de afronta aos princípios da competitividade, da isonomia, da impessoalidade e da seleção da proposta mais vantajosa.

4.4 Demonstração da necessidade e do interesse administrativo

Todo ato administrativo exige prévia demonstração do interesse e da necessidade da Administração, em observância ao princípio da motivação. A autoridade competente do órgão gerenciador deve juntar aos autos manifestação técnica suficientemente clara e robusta que justifique a prorrogação como o meio mais eficiente para satisfazer a demanda pública, demonstrando ser mais vantajosa que a realização de nova licitação.

4.5 Prévia anuência do fornecedor

A prorrogação da ARP é negócio jurídico bilateral, decorrente de acordo de vontades entre as partes. As empresas registradas não estão obrigadas a aceitar a prorrogação, razão pela qual é indispensável a prévia manifestação de concordância do fornecedor, de forma expressa e antecipada à celebração do Termo Aditivo.

A obtenção prévia da anuência do fornecedor viabiliza, ademais, eventual responsabilização em caso de descumprimento das obrigações estabelecidas na ata durante o período prorrogado, conferindo maior segurança jurídica à Administração.

4.6 Manutenção das condições de habilitação

Antes de efetivar a prorrogação, o órgão gerenciador deve verificar e atestar que os fornecedores registrados mantêm todas as condições de habilitação e qualificação exigidas originalmente no Edital, em consonância com o art. 92, XVI, da Lei n.º 14.133/2021, que impõe ao contratado a obrigação de manter, durante toda a execução, as condições exigidas para a habilitação.

A verificação deve contemplar, no mínimo: (a) certidões negativas de débitos tributários federais, estaduais e municipais; (b) regularidade perante o FGTS e a Previdência Social; (c) certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT); (d) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/), que reúne CEIS, CNEP, CNIA/CNJ e cadastro de inidôneos; e (e) demais requisitos previstos no Edital. Certidões com validade vencida deverão ser regularizadas como condição para a prorrogação.

4.7 Formalização mediante Termo Aditivo

A prorrogação da ARP deve ser formalizada por Termo Aditivo específico, não se admitindo sua efetivação por mero apostilamento. O apostilamento, nos termos do art. 136 da Lei n.º 14.133/2021, é reservado para registros que não caracterizem alteração substancial do ajuste, tais como reajustes, atualizações e compensações financeiras. A alteração do prazo de vigência da ata representa modificação substancial, que exige manifestação formal de ambas as partes e

assegura maior segurança jurídica, transparência e controle da legalidade.

4.8 Formalização dentro do prazo de vigência da ARP

A assinatura e formalização do Termo Aditivo deve ocorrer, necessariamente, antes do término do prazo de vigência original da ARP. Após a extinção do prazo, sem que tenha havido, em tempo hábil, a prorrogação, não é juridicamente possível firmar o Termo Aditivo, ocorrendo a denominada solução de continuidade, que impede a prorrogação.

A contagem do prazo de vigência da ARP deve observar o sistema data a data, nos termos do art. 132, §3.º, do Código Civil (Lei n.º 810/1949), incluindo-se o dia inicial e o dia de igual número no mês ou ano correspondente ao do término. O prazo de vigência do Termo Aditivo de prorrogação inicia-se imediatamente após o encerramento da vigência anterior, para que não haja solução de continuidade. Por exemplo: ARP com vigência até 15/08/2025 tem seu Termo Aditivo iniciado em 16/08/2025 e encerrado em 15/08/2026.

Recomenda-se que o processo de prorrogação seja iniciado com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias do término da vigência, de modo a permitir a coleta de todos os elementos necessários à formalização tempestiva e evitar questionamentos dos órgãos de controle.

5. DA RENOVAÇÃO DOS QUANTITATIVOS REGISTRADOS

A renovação dos quantitativos registrados na ARP por ocasião de sua prorrogação tem fundamento normativo expresso e direto no art. 190 do Decreto Municipal n.º 02/2024, que regulamentou o Sistema de Registro de Preços no âmbito do Município de Goioxim:

Art. 190. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

Parágrafo único. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

O Decreto Municipal n.º 02/2024, ao regulamentar o art. 84 da Lei n.º 14.133/2021 no âmbito local, supriu expressamente a omissão da legislação federal sobre a matéria, conferindo segura base normativa à renovação dos quantitativos. Essa circunstância representa a principal distinção da realidade jurídica do Município de Goioxim em relação ao contexto federal, onde o tema precisou ser construído por via interpretativa, com a edição do Parecer n.º 00075/2024/DECOR/CGU/AGU e de pareceres referenciais específicos.

No âmbito federal, o Parecer n.º 00075/2024/DECOR/CGU/AGU do Departamento de Coordenação e Orientação de Órgãos Jurídicos da Consultoria-Geral da União consolidou o entendimento de que é possível a renovação do quantitativo originalmente registrado em caso de prorrogação da vigência da ARP, desde que comprovada a manutenção do preço vantajoso, haja previsão expressa no ato convocatório e na ata de registro de preços, o tema tenha sido tratado na fase do planejamento da contratação e a prorrogação seja celebrada por Termo Aditivo dentro do prazo de sua vigência.
O 2.º Simpósio de Licitações e Contratos da Justiça Federal aprovou o Enunciado 42, que converge com esse entendimento:

Enunciado 42: No caso de prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços, atendidas as condições previstas no art. 84 da Lei n. 14.133/2021, as quantidades registradas poderão ser renovadas, devendo o tema ser tratado na fase de planejamento da contratação e previsto no ato convocatório.

A renovação dos quantitativos tem sólido amparo no princípio da anualidade do planejamento das contratações, extraído dos arts. 12, §1.º, e 40 da Lei n.º 14.133/2021. Exigir que a Administração projetasse, na ARP original, quantitativos para dois anos de consumo – sabendo que apenas poderia utilizar o saldo remanescente no período prorrogado – induziria a um planejamento artificialmente inflado e impreciso, em manifesta afronta à eficiência administrativa, à anualidade orçamentária e à fidedignidade das informações prestadas ao mercado licitante.

A renovação não configura acréscimo dos quantitativos originalmente registrados, expressamente vedado pelo art. 190, caput, do Decreto Municipal n.º 02/2024, mas tão somente a reposição das quantidades previstas para mais um ciclo anual de consumo, nos estritos limites estabelecidos na ata original.

5.1 Requisitos específicos para a renovação dos quantitativos

Para que a renovação dos quantitativos seja admitida, além dos requisitos gerais da prorrogação elencados no item 5, devem ser atendidos cumulativamente:
a) Previsão expressa no instrumento convocatório e na ARP da possibilidade de renovação dos quantitativos na prorrogação, nos termos do art. 190 do Decreto Municipal n.º 02/2024 e do Enunciado 42 do 2.º Simpósio de Licitações e Contratos da Justiça Federal;

b) Tratamento do tema na fase de planejamento da contratação, especialmente no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência, de modo que a renovação de quantitativos não constitua surpresa administrativa posterior ao certame;

c) O quantitativo previsto no Termo Aditivo não deve superar o quantitativo original registrado para o período de um ano, sendo vedado qualquer acréscimo;

d) Indicação expressa no Termo Aditivo do prazo de prorrogação e do quantitativo renovado, em atendimento ao parágrafo único do art. 190 do Decreto Municipal n.º 02/2024.

Caso o quantitativo previsto no Termo Aditivo extrapole o limite definido na ARP para o período de um ano, a Administração deverá promover a adequação como condição para a formalização, sendo vedada a aprovação do instrumento em desconformidade com esse limite.

6. DA MINUTA DO TERMO ADITIVO

A minuta do Termo Aditivo de prorrogação da ARP deve conter, no mínimo, cláusulas que disponham sobre:

a) O objeto da ARP, para que se verifique a relação do aditivo com o objeto original registrado;
b) O prazo de prorrogação, necessariamente de 1 (um) ano, com indicação expressa da data de início e de término, observado o sistema data a data;

c) O quantitativo renovado, sem qualquer acréscimo em relação ao quantitativo originário registrado na ata;

d) A ratificação integral das cláusulas e condições da ARP não alteradas pelo Termo Aditivo;

e) Local, data e assinatura das partes – identificadas como "Gerenciador" e "Fornecedor" – e das respectivas testemunhas.

Por se tratar de Sistema de Registro de Preços, não há necessidade de comprovação de disponibilidade orçamentária para a assinatura da ARP e, por consequência, para a sua prorrogação, uma vez que a ARP não gera dispêndio imediato de recursos públicos.

Os dados do preâmbulo, como os nomes dos representantes legais e endereços, devem ser verificados pela própria Administração a partir dos documentos que constam dos autos, cabendo ao servidor responsável a conferência e a exatidão das informações.

Em atenção à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei n.º 13.709/2018), recomenda-se que dos instrumentos não constem números de documentos pessoais dos signatários, identificando os representantes

da Administração pela matrícula funcional e os representantes da empresa apenas pelo nome.

7. DA PUBLICIDADE

É obrigatória a divulgação da prorrogação da ARP no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 daLei n.º 14.133/2021, bem como no sítio oficial do Município de Goioxim na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133/2021 e ao art. 8.º, §2.º, da Lei n.º 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação).

O descumprimento do dever de publicidade pode ensejar a ineficácia do ato administrativo em relação a terceiros, além de configurar irregularidade sujeita a apontamento pelos órgãos de controle interno e externo do Município.

III. CONCLUSÃO

Diante do exposto, nos limites da análise estritamente jurídica, excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência, e desde que preenchidos cumulativamente todos os requisitos elencados neste Parecer Referencial, considera-se juridicamente regular a celebração de Termo Aditivo para prorrogação de Ata de Registro de Preços com renovação dos quantitativos registrados, com fundamento no art. 84 da Lei n.º 14.133/2021 e no art. 190 do Decreto Municipal n.º 02/2024.

Os processos administrativos que guardem relação direta e inequívoca com a matéria aqui tratada ficam dispensados de análise jurídica individualizada por esta Procuradoria Jurídica Municipal, desde que o servidor ou setor técnico responsável ateste, de forma expressa e fundamentada, que a situação concreta se amolda integralmente aos termos desta manifestação, mediante o preenchimento do Atestado de Conformidade constante do Anexo I, com juntada da documentação comprobatória do cumprimento de cada requisito nele relacionado.

Caso haja dúvida jurídica específica não abrangida por esta manifestação, o processo deve ser remetido a esta Procuradoria Jurídica Municipal para exame individualizado, com a formulação dos questionamentos concretos, sob pena de violação ao dever de controle prévio de legalidade previsto no art. 53 da Lei n.º 14.133/2021.

As orientações emanadas deste parecer, ainda que de natureza opinativa, devem ser seguidas ou, caso contrário, justificadas no corpo do processo, assumindo a autoridade administrativa a integral responsabilidade jurídica por sua conduta.

Goioxim/PR, 15 de junho de 2026.

BALDUINO PETRO FILHO
OAB/PR 59.269
Procurador Jurídico

DESPACHO DE APROVAÇÃO

Aprovo, na qualidade de Chefe do Poder Executivo Municipal, o Parecer Jurídico Referencial nº 001/2026 – PJ, adotando-o como orientação jurídica uniforme e vinculante no âmbito da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional, para os fins do art. 53, §5º, da Lei nº 14.133/2021. Determino sua divulgação no sítio oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, bem como a observância de seus termos por todas as unidades demandantes e agentes de contratação.

Goioxim/PR, 15 de junho de 2026.

EDER DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Goioxim

ANEXO I

ATESTADO DE CONFORMIDADE COM O PARECER REFERENCIAL N.º 001/2026

Processo n.º: _____

Referência/objeto: Prorrogação de vigência de Ata de Registro de Preços com renovação dos quantitativos registrados.

ARP n.º: _____, vigente até _____ de _____ de 20___.

Fornecedor: _____.

O(A) servidor(a) abaixo identificado(a), responsável pela gestão da Ata de Registro de Preços em referência, ATESTA que o caso concreto dos presentes autos adequa-se plenamente à hipótese analisada no PARECER REFERENCIAL N.º 001/2026, emitido pela Procuradoria Jurídica Municipal do Município de Goioxim, e que todos os requisitos abaixo relacionados foram integralmente cumpridos e encontram-se documentados nos autos do processo administrativo em referência:

[ ] Há previsão expressa de prorrogação da vigência no Edital e na ARP;

[ ] Há previsão expressa de renovação dos quantitativos no instrumento convocatório e na ARP;

[ ] Foi realizada pesquisa de preços atualizada, demonstrando a manutenção da vantajosidade dos preços registrados;

[ ] Há manifestação técnica da autoridade competente justificando o interesse administrativo na prorrogação;

[ ] O fornecedor manifestou prévia e expressamente sua anuência à prorrogação;

[ ] Foi verificada e documentada a manutenção das condições de habilitação do fornecedor, inclusive perante o TCU e demais cadastros exigidos;

[ ] O Termo Aditivo será formalizado dentro do prazo de vigência da ARP, sem solução de continuidade;
[ ] O quantitativo renovado não excede o quantitativo original registrado na ARP;[ ] O Termo Aditivo indica expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado, conforme art. 190, parágrafo único, do Decreto Municipal n.º 02/2024;[ ] A publicidade da prorrogação será providenciada no PNCP e no sítio oficial do Município, nos termos do art. 94 da Lei n.º 14.133/2021.Fica, assim, dispensada a remessa dos autos para análise jurídica individualizada por parte da Procuradoria Jurídica Municipal, nos termos do PARECER REFERENCIAL N.º 001/2026.Declaro, sob as penas da lei e de responsabilidade funcional, que as informações prestadas são verdadeiras e que a documentação comprobatória de todos os requisitos acima assinalados se encontra devidamente juntada aos autos, assumindo integral responsabilidade por eventuais omissões ou incorreções neste atestado.Goioxim/PR, _____ de _____ de 20___._____[Nome completo do servidor / gestor da ARP][Cargo / Função][Matrícula n.º _____]

Publicado por:
Kauany Adamowski
Código Identificador:27C33CBA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº N° 08/2026, ID TCE/PR 33/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº N° 08/2026, ID TCE/PR 33/2026
Processo Administrativo: 11/2026
Processo Digital 19904/2026
Contratação por: Inexigibilidade nº 02/2026

Contratante: **CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA,** CNPJ 77.849.289/0001-42
Contratada: **VALERIOTE CURSOS, CONSULTORIA, GESTAO E EMPREENDIMENTOS LTDA**, **CNPJ nº 19.038.976/0001-81**
Objeto: Contratação de 02 (duas) inscrições para o curso presencial "INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL NO LEGISLATIVO MUNICIPAL: CONSTRUINDO CÂMARAS DO FUTURO", promovido pela empresa VALERIOTE CURSOS, CONSULTORIA, GESTÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA, a ser realizado entre os dias 23, 24, 25 e 26 de junho de 2026, na cidade de Brasília - DF.
Data de assinatura: 17 de junho de 2026.
Prazo de vigência: O contrato terá vigência de até **90 (noventa) dias**, contados a partir da data de assinatura.
Valor da Contratação: **Valor total de R$ 3.420,00 (três mil quatrocentos e vinte reais).**
O pagamento decorrente do objeto desta contratação correrá à conta dos recursos do Orçamento Próprio da Câmara Municipal de Guaíra:
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 01.001.01.031.0001.2001
ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.39.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
DESDOBRAMENTO DA DESPESA: 33.90.39.4800 – Serviço de Seleção e Treinamento.

Guaíra, 17 de junho de 2026.

TEREZA CAMILO DOS SANTOS
Presidente - Gestão 2025/2026

Publicado por:
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
Código Identificador:78D91A87

CAMARA MUNICIPAL
RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 02/2026

RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 02/2026
Processo Administrativo nº 11/2026
PD – 19904/2026

A Presidente da Câmara Municipal de Guaíra – PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 14.133/2021, e:

CONSIDERANDO os elementos constantes nos autos do Processo Digital nº 19904/2026, que evidenciam a inviabilidade de competição prevista no artigo 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO que a empresa VALERIOTE CURSOS, CONSULTORIA, GESTÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA possui reconhecida atuação na área de capacitação de agentes públicos, sendo a promotora exclusiva do curso objeto da presente contratação;

CONSIDERANDO a singularidade do objeto contratado, consistente na aquisição de 02 (duas) inscrições para participação no curso presencial "INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL NO LEGISLATIVO MUNICIPAL: CONSTRUINDO CÂMARAS DO FUTURO", promovido pela empresa VALERIOTE CURSOS, CONSULTORIA, GESTÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA, a ser realizado entre os dias 23 e 26 de junho de 2026, na cidade de Brasília – DF, destinado ao aperfeiçoamento e atualização das atividades legislativas e da gestão pública municipal;

CONSIDERANDO que o valor da contratação, correspondente a R$ 1.710,00 (um mil setecentos e dez reais) por inscrição, totalizando R$ 3.420,00 (três mil quatrocentos e vinte reais) para 02 (duas) inscrições, encontra-se devidamente justificado e compatível com os valores praticados pela própria entidade promotora do evento, conforme documentação constante dos autos, atendendo ao disposto no artigo 72, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO a existência de dotação orçamentária suficiente, a regularidade fiscal da empresa contratada e a manifestação jurídica favorável à contratação;

RESOLVE:

I – RATIFICAR a Inexigibilidade de Licitação nº 02/2026 e HOMOLOGAR a contratação direta da empresa VALERIOTE CURSOS, CONSULTORIA, GESTÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 19.038.976/0001-81, para a prestação de serviços de capacitação mediante fornecimento de 02 (duas) inscrições para participação no curso presencial "INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL NO LEGISLATIVO MUNICIPAL: CONSTRUINDO CÂMARAS DO FUTURO", a ser realizado entre os dias 23 e 26 de junho de 2026, na cidade de Brasília – DF, pelo valor total de R$ 3.420,00 (três mil quatrocentos e vinte reais), conforme condições estabelecidas nos autos do Processo Digital nº 19904/2026.

II – DETERMINAR ao setor competente que proceda à publicação deste ato, em atendimento ao disposto no artigo 72, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021, bem como adote as providências necessárias à formalização da contratação e à execução da despesa.

Publique-se. Cumpra-se.

Guaíra, 16 de junho de 2026.

TEREZA CAMILO DOS SANTOS
Presidente - Gestão 2025/2026

Publicado por:
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
Código Identificador:CBEA464E

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL Nº 158/2026

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Locação de Imóvel nº 425/2025, da Inexigibilidade de Licitação nº 045/2025

Locatário: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Locador: **AVELINO BOCALON LTDA, CNPJ nº 57.620.623/0001-84**

Objeto do Contrato: Locação de parte do imóvel "JS Eventos" localizada na Rua Barão do Rio Branco, 2167. Para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, cujas características de instalações e de localização justificam sua escolha.

Objetivo do Aditivo: O objetivo do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência e reajuste de valor do Contrato de Locação de Imóvel nº 425/2025.

Da prorrogação do prazo de vigência: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato de locação de imóvel por mais **6 (seis) meses**, até **04 de dezembro de 2026**.

Do valor: O Locatário pagará ao Locador, pelo período aditado, o valor total máximo, reajustado conforme o INPC (IBGE), de **R$ 43.856,76 (quarenta e três mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e setenta e seis centavos),** correspondente a 6 (seis) mensalidades no valor de **R$ 7.309,46 (sete mil, trezentos e nove reais e quarenta e seis centavos).**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato de Locação de Imóvel.

Guaíra, Paraná, 4 de junho de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:4FE3F2FD

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL Nº 159/2026

Extrato do Primeiro Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 315/2025, Contrato nº 429/2025, decorrentes do Edital de Pregão Eletrônico nº 031/2025

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Contratada: **BACELAR & BACELAR LTDA, CNPJ nº 04.086.793/0001-64**

Objeto do Contrato: Fornecimento de artigos de cama, mesa e banho para utilização nas Instituições Educacionais do Município de Guaíra/PR.

Objetivo do Aditivo: o objetivo do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência e reajuste de valor da Ata de Registro de Preços nº 315/2025 - Contrato nº 429/2025.

Da prorrogação do prazo de vigência: Fica prorrogado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços e Contrato por mais **12 (doze) meses**, até **03 de junho de 2027**.

Do Reajuste do Valor Contratual: A Contratante pagará à Contratada, pelo período aditado, o valor total máximo reajustado conforme o INCP (IBGE), de **R$ 42.600,00 (quarenta e dois mil e seiscentos reais).**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato original.

Guaíra, Paraná, 3 de junho de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:420F532F

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 005/2026 INEXIGIBILIDADE N° 042/2026

OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de acolhimento em Comunidade Terapêutica, em regime residencial, destinado a pessoas maiores de 18 anos com transtornos decorrentes do uso de substâncias psicoativas, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde. O serviço possui caráter voluntário, transitório e extra-hospitalar, não se caracterizando como internação hospitalar, clínica ou psiquiátrica, de acordo com os valores constantes na tabela abaixo e em conformidade com as condições, especificações e exigências estabelecidas no edital.

DA PARTICIPAÇÃO: Os documentos exigidos para fins de credenciamento (habilitação e proposta) conforme edital, deverão ser encaminhados a Comissão Permanente de Licitações, preferencialmente de **forma eletrônica** através do e-mail compras@guaira.pr.gov.br, ou poderão serem entregues de forma física por envelope devidamente identificado e protocolado junto ao Setor de Protocolo, no endereço: Avenida Coronel Otavio Tosta, 126, Paço Municipal, Centro, Guaíra – Paraná, CEP 85.980-000, dentro do prazo estipulado para credenciamento, contados a partir da data da publicação do Edital.

DAS INSCRIÇÕES: O prazo para os interessados credenciar-se perante o presente Chamamento, fica aberto durante toda sua vigência, a partir da data de sua publicação, ou seja, do dia **18 de junho de 2026.**

O Chamamento poderá ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no link Chamamento Público. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642 9928. E-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Guaíra (PR), em 17 de junho de 2026.

GRAZIELA BARBOSA DE AZEVEDO
Comissão de Licitação

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:2A70895E

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 290/2026

Pregão Eletrônico nº 057/2026
Processo Administrativo nº 106/2026

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Detentora da Ata: **ANDERSON LANGELOH ROOS, CNPJ nº 14.141.243/0001-54**

Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual prestação de serviço de Cronometragem Esportiva a serem utilizados nos eventos realizados no município de Guaíra-PR, conforme condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Valor Total: R$ 107.120,00 (cento e sete mil e cento e vinte reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, tendo início na data do presente instrumento e término em **17 de junho de 2027**, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 17 de junho de 2026.

Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 17 de junho de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:6BF2CD3D

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 291/2026

Pregão Eletrônico nº 057/2026
Processo Administrativo nº 106/2026

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Detentora da Ata: **PRO SOLUTION LIMITADA, CNPJ nº 59.925.804/0001-44**

Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual prestação de serviço de Cronometragem Esportiva a serem utilizados nos eventos realizados no município de Guaíra-PR, conforme condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Valor Total: R$ 104.400,00 (cento e quatro mil e quatrocentos reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, tendo início na data do presente instrumento e término em **17 de junho de 2027**, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 17 de junho de 2026.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 17 de junho de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:3F24C1EF

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 396/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 041/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 187/2026
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 655/2023 – SESA/PR

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

CONTRATADA: **INDREL INDUSTRIA DE REFRIGERACAO LONDRINENSE LTDA, CNPJ nº 78.589.504/0001-86**

Objeto do Contrato: Contratação de adesão à Ata de Registro de Preços nº 655/2023, gerenciada pela Secretaria de Estado da Saúde do Paraná – SESA/PR, para aquisição de Câmara Refrigerada (refrigerador) de 1.200 litros, marca Indrel, destinada ao armazenamento de medicamentos no âmbito da Assistência Farmacêutica do Município de Guaíra/PR, com recursos provenientes do Programa Nacional de Qualificação da Assistência Farmacêutica no Sistema Único de Saúde (Qualifar-SUS) e do Incentivo à Organização da Assistência Farmacêutica – IOAF.

Fundamentação: Art. 86 da Lei nº 14.133/2021.

Valor Total: R$ 83.572,32 (oitenta e três mil, quinhentos e setenta e dois reais e trinta e dois centavos).

Recursos Orçamentários:

1836.09.01.2068.3449052000000000000.437
1928.09.01.2068.3449052000000000000.414

Prazo de Vigência: O prazo de vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses**, término em **17 de junho de 2027**, podendo ser prorrogado por igual período, conforme nos termos da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 17 de junho de 2026.

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 17 de junho de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:53BF9F6E

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 397/2026

decorrente da Ata de Registro de Preços nº 290/2026,
do Edital de Pregão Eletrônico nº 057/2026

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Contratada: **ANDERSON LANGELOH ROOS, CNPJ nº 14.141.243/0001-54**

Objeto do Contrato: Prestação de serviço de Cronometragem Esportiva a serem utilizados nos eventos realizados no município de Guaíra-PR.

Valor Total: R$ 107.120,00 (cento e sete mil e cento e vinte reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, tendo início na data do presente instrumento e término em **17 de junho de 2027**, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 17 de junho de 2026.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 17 de junho de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:DB519957

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 398/2026

decorrente da Ata de Registro de Preços nº 291/2026,
do Edital de Pregão Eletrônico nº 057/2026

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Contratada: **PRO SOLUTION LIMITADA, CNPJ nº 59.925.804/0001-44**

Objeto do Contrato: Prestação de serviço de Cronometragem Esportiva a serem utilizados nos eventos realizados no município de Guaíra-PR.

Valor Total: R$ 104.400,00 (cento e quatro mil e quatrocentos reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, tendo início na data do presente instrumento e término em **17 de junho de 2027**, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 17 de junho de 2026.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 17 de junho de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:B1A94E09

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 357/2026

Ementa: Homologa julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de Pregão Eletrônico nº 057/2026 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de **Pregão Eletrônico nº 057/2026,** cujo objeto é a prestação de serviço de Cronometragem Esportiva a

serem utilizados nos eventos realizados no município de Guaíra-PR, sendo as empresas vencedoras:

ANDERSON LANGELOH ROOS, inscrita no **CNPJ nº 14.141.243/0001-54**, vencedora dos itens 1 e 3 da Licitação, com valor total máximo de **R$ 107.120,00 (cento e sete mil e cento e vinte reais);**

PRO SOLUTION LIMITADA, inscrita no **CNPJ nº 59.925.804/0001-44**, vencedora dos itens 2 e 4 da Licitação, com valor total máximo de **R$ 104.400,00 (cento e quatro mil e quatrocentos reais);**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíra, Paraná, 17 de junho de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:E8E7D849

CONSAMU
EXTRATO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 015/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2025 - RETIFICAÇÃO

EXTRATO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 015/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2025 - RETIFICAÇÃO
CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ – CONSAMU

Onde se Lê**:**
CONTRATADA: ALGAR TELECOM S/A

Leia-se**:**
CONTRATADA: LLS SERVIÇOS DE SANEAMENTO LTDA

FIRMADO EM: 10 de junho de 2026.
PROC. ADMINISTRATIVO: 333/2026.
ASSINATURAS: Thiago Daross Stefanello
João Gabriel Avanci
Gilson Gilmar Antunes Da Silva

Publicado por:
Danilo Gustavo Nobre Fiuza
Código Identificador:7C6441DB

CONSAMU
EXTRATO TERMO ADITIVO DO CONTRATO – Nº 033/2023 – DISPENSA Nº 12/2023

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ - CONSAMU
CONTRATADA: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ – UNIOESTE
OBJETO: Renova-se o prazo de execução e vigência do contrato pelo período de 12 (doze) meses a contar de 29 de junho de 2026. O valor total de renovação será de R$ 206.003,27 (duzentos e seis mil e três reais e vinte e sete centavos). Conforme cláusula Sexta do contrato originário, será concedido o reajuste contratual com base no índice IPCA/IBGE, após decorridos 12 (doze) meses do último reajuste, sendo tal reajuste formalizado posteriormente por meio de Termo Aditivo com a atualização dos cálculos do índice ora mencionado.
FIRMADO EM: 12 de junho de 2026.
PROC. ADMINISTRATIVO: 389/2026.
ASSINATURAS: Thiago Daross Stefanello
João Gabriel Avanci
Alexandre Almeida Webber

Publicado por:
Danilo Gustavo Nobre Fiuza
Código Identificador:78C346B1

CONSAMU
PORTARIA Nº 117/2026

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 002/2025;
RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido, a Sra. Gabriela Kottwitz de Lima, RG nº 8.242.967-0 SSP PR, do Cargo Comissionado de Assessor I, que compõe a estrutura organizacional do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada a Portaria nº 136/2024 e demais disposições em contrário.

Gabinete da Presidência.
Cascavel, 17 de junho de 2026.

THIAGO DAROSS STEFANELLO
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Lilyanara da Silva de Lima Almeida
Código Identificador:7F8FE488

PROJUR
DECRETO Nº 293/2026 DATA: 17.06.2026 EMENTA: PERDE DIREITO À VAGA PARA O CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE PROFESSOR, DO EDITAL DE ABERTURA Nº 001/2024, DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024, O CANDIDATO POR DESISTÊNCIA DE SUA CONVOCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica de Guaíra, e com fundamento nos dispositivos das Leis Municipais nºs 1.246 e 1.247, de 03.12.2003 e, 1.965/2015, e,

Considerando que o candidato a seguir mencionado, protocolou desistência de sua convocação no prazo estipulado no Edital de Convocação nº 014/2026, do edital de abertura nº 001/2024, do concurso público nº 001/2024, sob o requerimento nº 21217/2026;

Considerando o memorando online sob o nº 1.040/2025,

DECRETA:

Art. 1º Perde o direito à vaga e ao provimento do cargo efetivo, por desistência de sua convocação, o candidato a seguir mencionado:

Para o Cargo de Professor

Inscrição	Candidato	Classificação
154854	Thiago Henrique Vieira	65º

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 17 de junho de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:3B99C448

PROJUR
EDITAL Nº 017/2026 CONVOCAÇÃO REF. CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 01.001/2024 – EDITAL DE ABERTURA Nº 001/2024

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de atribuições que lhe confere a Lei Orgânica de Guaíra, e tendo em vista

a homologação do resultado do Concurso Público Municipal nº 01.001/2024, conforme Edital de abertura nº 001/2024, e, considerando o memorando online sob o n° 1.040/2025,

RESOLVE:

1. CONVOCAR o candidato descrito a seguir, aprovado e classificado no Concurso Público Municipal nº 01.001/2024, aberto pelo Edital nº 001/2024 e alterações subsequentes, o qual deverá comparecer na Diretoria de Pessoal desta Municipalidade, sito à Avenida Coronel Otávio Tosta, nº 126, Centro, no Município de Guaíra, Estado do Paraná, impreterivelmente, no período de **18/06/2026 a 24/06/2026**, no horário de expediente, das 07h30min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min, munido dos documentos constantes no item 2 deste Edital, para provimento do cargo, conforme a seguir:

Para o Cargo de Professor

Inscrição	Candidato	Classificação
155993	Fernando Alvacir Rodrigues	66º

O candidato convocado deverá comparecer na Diretoria de Pessoal munido dos seguintes documentos originais e cópias:

I. Cédula de Identidade (RG) ou protocolo da identidade;
II. Carteira Nacional de Habilitação - CNH vigente, categoria mínima exigida para o cargo (quando for o caso) categoria no mínimo B para Cuidador/Educador;
III. Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
IV. Registro no órgão da classe (quando for o caso);
V. Registro Civil de nascimento ou casamento;
VI. Certidão ou Declaração emitida pela Secretaria de Saúde (Unidade Competente) atestando regularidade na vacinação;
VII. Certificado de Reservista, Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação/Isenção ou Carta Patente, se do sexo masculino;
VIII. Título de Eleitor, junto com o comprovante de votação da última eleição ou a justificativa da ausência ou declaração de quitação eleitoral;
IX. Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
X. Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos, declaração de vacina atualizada da criança (até 6 anos) e da declaração de matrícula e frequência escolar (até 14 anos), quando houver;
XI. Uma foto 3x4 recente, tirada de frente;
XII. Número PIS/PASEP/NIT/NIS;
XIII. Comprovante de residência atual (conta de água, luz ou telefone);
XIV. Declaração de bens e valores que constituam patrimônio ou Declaração de Imposto de Renda do último ano;
XV. Declaração de desvinculação para o candidato que exerce cargo ou função pública federal, estadual, ou municipal, conforme prevê em os incisos XVI e XVII, do Art. 37 da Constituição Federal; e quando acumulável declaração do órgão empregador constando o cargo ocupado, carga horária, horário de trabalho e remuneração;
XVI. Declaração sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria e/ou pensão;
XVII. Declaração de não estar cumprindo e nem ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de improbidade administrativa aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;
XVIII. Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual, municipal;
XIX. Certidão negativa de antecedentes criminais fornecida pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos;
XX. Qualificação cadastral do eSocial, de que os dados estão corretos;
XXI. Declaração de dependentes para fins de abatimento de Imposto de Renda;
XXII. Auto declaração identificando o segmento étnico e racial a que pertence, nos termos da Lei Federal nº 14.553/2023.
2.1. A Certidão deverá ser apresentada, necessariamente, no original.

3. Após a entrega dos documentos previstos no item 2, a candidata será submetida, antes da nomeação, à Perícia Médica Oficial que consiste em exames médicos e clínicos e exames complementares para avaliação de sua capacidade física e mental para o desempenho das atividades e atribuições do cargo.

3.1. A falta da apresentação dos exames mencionados no item anterior caracterizará desistência dos candidatos.

3.2. A omissão e/ou negação pelos candidatos de informações relevantes na entrevista médica, intencionalmente ou não, implicará em sua perda do direito à nomeação, e caso já tenha sido nomeada e empossada, poderá ser exonerada do seu respectivo cargo, observado o contraditório e a ampla defesa.
3.3. O resultado dos Exames Médicos Admissionais será expresso com a indicação de apto ou inapto para o exercício das atribuições do cargo.

3.4. Os candidatos considerados inaptos nos Exames Médicos Admissionais ou que não se sujeitarem à realização dos mesmos serão eliminados do Concurso.

4. A inexatidão das declarações e/ou informações prestadas ou a apresentação irregular de documentos, ainda que verificado posteriormente, eliminarão os candidatos, anulando todos os atos decorrentes da respectiva nomeação e a tomada de posse.

5. Os candidatos que deixarem de comparecer no prazo fixado no Edital de Convocação, serão considerados como desistentes e substituídos, na sequência, pelo imediatamente classificado.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 17 de junho de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:AF227620

PROJUR
LEI Nº 2.476/2026 DATA: 17.06.2026 EMENTA: PRORROGA O PRAZO PARA IMPLEMENTAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 2.383, DE 03 DE JANEIRO DE 2025

A Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 6º, da Lei Municipal nº 2.383/2025, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 6º O Município tem o prazo de 2 (dois) anos para implementação desta Lei."
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 17 de junho de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:2D81A2AD

PROJUR
LEI Nº 2.477/2026 DATA: 17.06.2026 EMENTA: ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 2.163, DE 15 DE MARÇO DE 2021.

A Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 3º da Lei Municipal nº 2.163/2021 passa a constar com a seguinte redação:

"**Art. 3º**A pessoa que, possuindo Laudo de Profissional devidamente habilitado, necessitar de Itraconazol ou outra droga equivalente, para seu próprio tratamento ou do animal diagnosticado com as doenças, poderá requerê-las junto à Secretaria Municipal de Saúde."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 17 de junho de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:31B267CC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 090/2026

SÚMULA: REGULAMENTA O PROCESSO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DOS INTEGRANTES DO QUADRO DO MAGISTÉRIO, PARA FINS DE PROMOÇÃO HORIZONTAL DA CARREIRA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe o artigo 23, da Lei n° 1389/2015, de 20 de novembro de 2015.

DECRETA:

Art. 1º - Fica regulamentado o processo de avaliação de desempenho para fins de promoção horizontal na carreira dos integrantes do Quadro do Magistério Público Municipal, conforme estabelece a Lei Municipal nº 1.389/2015.

Parágrafo único. Por avanço horizontal entende-se a promoção de uma classe para outra, dentro do mesmo nível em que se encontra o profissional do magistério a ser avaliado.

Art. 2º - Para fins de promoção horizontal, a Comissão constituída realizará a avaliação mediante os seguintes critérios mínimos, devidamente pontuados, que deverão constar obrigatoriamente em regulamento específico:

I - qualidade do trabalho;
II - participação em cursos de capacitação, atualização e aperfeiçoamento;
III - trabalhos ou projetos publicados ou de grande interesse à Rede Municipal de Ensino;
IV - exercício de funções relevantes;
V - disciplina;
VI - interesse e cooperação no trabalho;
VII - assiduidade e pontualidade;
VIII - iniciativa e criatividade;
IX - relacionamento humano no trabalho.

Art. 3º - Não terá direito à progressão horizontal o servidor do magistério:

I - em estágio probatório;
II - em licença sem vencimento;
III - aposentado;
IV - em disponibilidade;
V - afastado do cargo por prisão judicial;
VI - que sofrer penalidade de 02 (duas) advertências ou 01 (uma) suspensão no interstício da progressão, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa;
VII - afastado para exercício de mandato eletivo;
VIII - em exercício de atividades não docentes;
IX - cujas faltas, justificadas ou não, ultrapassem, no interstício de uma progressão para outra, o limite de 120 (cento e vinte) dias.

Parágrafo único - Os casos especiais serão analisados pela Secretaria Municipal de Educação, juntamente com a Comissão de Avaliação de que trata este Decreto.

Art. 4º - A execução da avaliação de desempenho abrangerá os seguintes critérios:

I - titulação, sendo atribuído 01 (um) ponto para cada hora de curso apresentada pelo profissional da educação, compreendendo participação em cursos de capacitação ou aperfeiçoamento, grupos de estudos e reuniões pedagógicas realizadas pela Rede Municipal de Ensino;

II - participação em outros cursos correlatos às atividades profissionais, realizados por universidades, faculdades ou instituições reconhecidas pelo Ministério da Educação, ou devidamente autorizados pela Secretaria Municipal de Educação, quando couber.

Art. 5º - Para efeito de avanço horizontal no Plano de Carreira, Cargos e Remuneração do Magistério, serão considerados os certificados ainda não apresentados anteriormente, referentes ao período de 01 de julho de 2024 a 30 de junho de 2026, desde que a data de expedição ou realização esteja compreendida nesse período.

Parágrafo único. Para os profissionais do magistério que concluíram o estágio probatório e participarão da primeira avaliação de desempenho, poderão ser considerados certificados anteriores ao período previsto no caput deste artigo, desde que não utilizados em avaliação anterior.

Art. 6º - O profissional do magistério que obtiver o mínimo de 200 (duzentas) horas de curso avançará 02 (duas) classes.

§ 1º - O profissional do magistério que atingir 100 (cem) pontos ou mais avançará 01 (uma) classe.

§ 2º - O Professor ou Educador Infantil que não atingir a pontuação exigida terá a pontuação acumulada para a próxima progressão.

Art. 7° - O avanço horizontal na carreira do Magistério observará a estrutura prevista na Lei Municipal nº 1.389/2015.

§ 1º Para os cargos de Professor e Educador Infantil, cada nível é composto por 28 (vinte e oito) classes, com acréscimo de 2% (dois por cento) de uma classe para outra, observadas as disposições da legislação municipal.

Art. 8° - Será designada Comissão de Avaliação em cada estabelecimento de ensino, composta pela direção, equipe pedagógica e 03 (três) professores efetivos do quadro próprio do magistério, com a responsabilidade de receber e analisar inicialmente os títulos dos professores e educadores infantis.

§ 1º - Após a análise inicial, a documentação será encaminhada à Comissão Central, constituída no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, composta pela Secretária Municipal de Educação, direções dos estabelecimentos de ensino e Coordenação Pedagógica Geral da Secretaria, para conferência e validação.

§ 2º - O estabelecimento de ensino que não possuir equipe pedagógica deverá acrescentar mais 01 (um) professor efetivo à Comissão de Avaliação.

Art. 9° - A promoção horizontal será homologada pelo Prefeito Municipal, após conclusão do processo de avaliação e encaminhamento pela Secretaria Municipal de Educação.

§ 1º - O resultado da avaliação de desempenho será divulgado pela Secretaria Municipal de Educação no prazo de até 30 (trinta) dias após o encerramento do período de avaliação.

§ 2º - Das avaliações caberá recurso ao Conselho Municipal de Educação, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da ciência do resultado.

Art. 10° - Após a conclusão do processo de avaliação de desempenho, a Secretaria Municipal de Educação encaminhará relatório ao Departamento de Pessoal, com a relação dos profissionais do magistério que tiveram direito à promoção funcional e demais observações pertinentes.

Art. 11° - Os efeitos financeiros decorrentes da promoção funcional terão seus reflexos a contar do mês de julho de 2026, observados os critérios previstos no art. 5º deste Decreto.

Art. 12° - Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, observada a Lei Municipal nº 1.389/2015 e demais normas aplicáveis.

Art. 13° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLICA-SE, REGISTRA-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de **Guaraci/PR**, aos **17** dias do mês de **junho** de **2026**.

MARCOS ANTONIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:454F04B3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DE PEQUENO VALOR

COMPRA DIRETA DE PEQUENO VALOR Nº 011/2026

CONTRATANTE: Município de Guaraci, Estado do Paraná.
CONTRATADA: M.D. Ribeiro & Cia Ltda.
CNPJ: 15.086.058/0001-77

OBJETO: Contratação de empresa especializada para locação de estrutura temporária composta por 02 tendas 10x10, com pé direito de 3,5m, calhas, lona antichamas e ART inclusa, bem como 50 metros de fechamento em lona na cor branca, altura de 2,20m, estrutura de ferro na cor cinza e ART inclusa, destinada ao atendimento das exigências estruturais do Programa Castrapet-PR no Município de Guaraci/PR, nos dias 18, 19 e 20 de junho de 2026.

VALOR TOTAL: R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais)

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021; art. 95, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021; e Decreto Municipal nº 100/2024.

RAZÃO DA ESCOLHA: A empresa contratada apresentou a proposta economicamente mais vantajosa para a Administração Pública Municipal, com o menor valor global entre as cotações obtidas, atendendo integralmente às especificações do objeto.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO: O valor contratado foi apurado mediante pesquisa de preços realizada junto a fornecedores do ramo, conforme orçamentos e mapa comparativo de preços constantes no processo, demonstrando compatibilidade com os valores praticados no mercado.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Fonte de Recurso: 1000 – Recursos Livres.

AUTORIZAÇÃO: Contratação direta autorizada pela autoridade competente, nos termos do Decreto Municipal nº 100/2024.

Guaraci/PR, em 17 de junho de 2026.

MARCOS ANTONIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:2F40E1BE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 100/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei

R E S O L V E :

Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 350,00, a favor do servidor Allan José Pitta Nhoque, para levar paciente(s) V.G.S.N. em consulta médica, com saída às 05:00h do dia 17 e retorno às 05:00 do dia 18 de junho de 2026, na cidade de Piraquara - PR.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 35,00, a favor do servidor Anderson Roberto da Silva, para levar paciente(s) B.C.F. em consulta médica, com saída às 07:30h e retorno às 13:30 do dia 15 de junho de 2026, na cidade de Londrina - PR.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 35,00, a favor do servidor Gilvano Campos Pacheco, para levar paciente(s) R.R.C. e S.M. em consulta médica, com saída às 04:00h e retorno às 16:00 do dia 16 de junho de 2026, na cidade de Londrina - PR.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 35,00, a favor do Secretário de Saúde Alex Fernandes Monteiro, para comparecer à reunião ordinária do CRESEMS e 3ª Reunião Ordinária da Comissão Intergestores Regional – CIR 17ª RS, com saída às 08:00h e retorno às 18:00 do dia 10 de junho de 2026, na cidade de Londrina - PR.

Revogam-se as disposições em contrário.
Município de Guaraci, estado do Paraná
Aos 17 dias do mês de junho de 2026

MARCOS ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:37853344

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
14ª RODADA DE ANÁLISE DOCUMENTAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 16/2025

O **MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA**, Estado do Paraná, por intermédio de sua Comissão de Contratação designada, no estrito cumprimento de suas atribuições legais e em conformidade com o subitem 7.8 e o Anexo VII do Edital de Chamamento Público nº 02/2025, torna público, para conhecimento dos interessados, a abertura do referido Sistema de Credenciamento.

1. DO OBJETO E DA JUSTIFICATIVA

1.1. O presente chamamento visa a recepção de novos envelopes de habilitação para recomposição e ampliação da lista dinâmica de credenciados, com a finalidade de suprir o aumento superveniente da demanda operacional da Secretaria Municipal de Obras e Transportes (SMOT).

DA ANÁLISE, GESTÃO DA DEMANDA

2.1. informa que será realizada A análise dos documentos protocolizados até o dia 17/06/2026, através do Setor de Protocolo da Prefeitura do Município de Guaraqueçaba. A abertura dos envelopes será realizada as 15:00 horas, pela comissão no dia 18/06/2026 e

realizará a publicação da ATA com o resultado preliminar dos credenciados
Guaraqueçaba/PR, 17 de junho de 2026.

JEFFERSON SUNDADOZO TERESA
Comissão de Licitação

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:5CF7D864

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 001/2026 PARA CREDENCIAMENTO DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA

1. PREÂMBULO
1.1.O MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Travessa Sete de Setembro, S/nº, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o n° 76.022.508/0001-52, com fulcro na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na Lei Federal nº 12.232, de 29 de abril de 2010, na legislação correlata e demais normas que regem a matéria e, ainda, do estabelecido no presente edital e seus Anexos,**TORNA PÚBLICO**a abertura de Chamamento Público para inscrição de profissionais formados em comunicação, publicidade ou marketing e/ou que atuem na área de comunicação, publicidade e marketing, com o intuito de constituir Subcomissão Técnica para a contratação de agência de publicidade e propaganda, nos termos da Lei Federal nº 12.232/2010.
1.2. Para efetivar a inscrição, os interessados deverão enviar os documentos exigidos no presente edital ao Departamento de Licitações/Central de Compras da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, do dia 19/06/2026 a 26/06/2026 presencialmente na Rua Travessa Sete de Setembro, na sede da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba (no Protocolo Geral).
1.3.A relação dos profissionais inscritos, bem como a data da sessão pública para sorteio dos nomes, será publicada, oportunamente, no Diário Oficial do Município de Guaraqueçaba, conforme estabelece o artigo 10, § 4º, da Lei Federal nº 12.232/2010.

2. DO OBJETIVO DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA
2.1. Os profissionais sorteados irão atuar na Subcomissão Técnica, a qual tem como objetivo julgar as propostas técnicas que compõem o Plano de Comunicação Publicitária. O referido plano deverá ser apresentado por Agências de Propaganda interessadas em participar da licitação que será promovida pelo Município, na modalidade "Concorrência", forma "Presencial", critério de julgamento "Melhor Técnica", para a contratação de Agência de Propaganda para prestação de serviços de publicidade.
2.2. Consoante o artigo 10, § 1º, da Lei Federal nº 12.232/2010, as propostas técnicas apresentadas pelas licitantes serão analisadas e julgadas por Subcomissão Técnica, constituída por, pelo menos, 3 (três) membros que deverão ser formados em comunicação, publicidade ou marketing,**OU**que atuem em uma dessas áreas, sendo que pelo menos 1/3 (um terço) deles não poderão manter nenhum vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com o Município de Guaraqueçaba.
2.3.A escolha dos membros da Subcomissão Técnica dar-se-á por sorteio, em sessão pública, entre os nomes de uma relação que terá, no mínimo, o triplo do número de integrantes da subcomissão, previamente cadastrados, conforme estabelece o artigo 10, § 2º, da Lei Federal nº 12.232/2010.

3. DAS CONDIÇÕES DA INSCRIÇÃO
3.1.A inscrição do profissional formado**OU**que atue, ou tenha atuado, na área de comunicação, publicidade ou marketing, para integrar a Subcomissão Técnica será efetivada no prazo, horário e local definidos no preâmbulo deste Edital, mediante a apresentação dos seguintes documentos:
a)Ficha de inscrição, contendo declaração de que MANTÉM OU NÃO MANTÉM vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com o Município de Guaraqueçaba (ANEXO I);
b)Declaração de que NÃO MANTÉM vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com qualquer empresa interessada em participar de licitação instaurada pelo Município de Guaraqueçaba com o objetivo de contratação de agência de publicidade (ANEXO II);
Obs.: Caso seja verificado qualquer vínculo de qualquer natureza com agências licitantes, o candidato será automaticamente excluído da seleção.
c)Diploma ou Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de**graduação ou nível técnico**na área de comunicação, publicidade ou marketing, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação;**OU**comprovação documental de atuação profissional na área (tais como cópia de CTPS comprovando vínculo empregatício, contratos de prestação de serviços como autônomo/freelancer, portfólio comprovado ou atestados de capacidade técnica), conforme autoriza o Art. 10, § 1º, da Lei nº 12.232/2010;
d)Cédula de Identidade ou documento de identificação equivalente com foto;
e)Comprovante de situação cadastral no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF.
3.1.1. Todos os documentos acima mencionados devem possuir meios de verificação de sua autenticidade ou serem apresentados em cópia autenticada, ou ainda cópia simples com a apresentação do original para conferência da Comissão de Contratação. Aceitar-se-á assinatura digital (padrão ICP-Brasil ou Gov.br) para os documentos que sejam enviados por e-mail.
3.2.Não será aceita a inscrição sem a apresentação dos documentos acima discriminados, ou se os mesmos forem apresentados somente em cópia simples sem os originais para conferência, sem meios de verificação de sua autenticidade ou, se for o caso, sem a devida assinatura digital válida.
3.3.NÃO PODEM INSCREVER-SE as pessoas físicas que se enquadrem nas seguintes situações:
3.3.1. Que não atendam aos requisitos previstos neste Edital e na Lei Federal nº 12.232/2010.
3.3.2. Que componham o quadro funcional, ou sejam sócios ou dirigentes de agência de publicidade interessada em participar do certame licitatório onde haverá atuação da Subcomissão Técnica.
3.3.2.1.O inscrito que não tiver ciência prévia do interesse de participação da agência de publicidade/propaganda cujo quadro funcional seja integrante, ou que passe a integrá-lo após ser sorteado para a Subcomissão Técnica, deverá se abster da atuação no certame licitatório ao qual sua agência participará, declarando-se impedido ou suspeito, nos exatos termos do § 6º do artigo 10 da Lei Federal nº 12.232/2010.
3.4.O Município de Guaraqueçaba fornecerá protocolo de inscrição e de entrega dos documentos definidos neste Edital para aqueles que o fizerem presencialmente. Para os que optarem por enviar por e-mail, esta Administração não se responsabiliza pelo recebimento tardio ou falhas na transmissão de dados.

4. DA ESCOLHA DOS MEMBROS DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA
4.1.A escolha dos membros da Subcomissão Técnica dar-se-á por sorteio, em sessão pública com data, horário e local, oportunamente divulgados no Diário Oficial do Município de Guaraqueçaba.
4.2. Após o término do prazo de inscrição, a relação dos profissionais inscritos será publicada no Diário Oficial do Município de Guaraqueçaba e no site oficial em prazo não inferior a 10 (dez) dias úteis da data em que será realizada a sessão pública marcada para o sorteio.
4.2.1. Qualquer interessado poderá impugnar pessoa integrante da relação a que se refere o item anterior, mediante fundamentos jurídicos plausíveis, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas antes da sessão pública destinada ao sorteio.
Obs.: Uma vez cumprido o estipulado no item 4.2, entende-se que já se aplica o solicitado no item 4.2.1.
4.2.1.1. Admitida a impugnação, o impugnado terá o direito de abster-se de atuar na Subcomissão Técnica, declarando-se impedido ou suspeito, antes da decisão da autoridade competente.
4.2.1.2.A abstenção do impugnado ou o acolhimento da impugnação, mediante decisão fundamentada da autoridade competente, implicará, se necessário, a elaboração e a publicação de nova lista, sem o nome impugnado, respeitado o disposto no artigo 10 da Lei Federal nº 12.232/2010.

4.2.1.3.A impugnação poderá ser feita por intermédio de e-mail ([E-mail Oficial]), ou protocolada diretamente no Protocolo Geral da Prefeitura.
Obs.: Documentos enviados por e-mail são de responsabilidade do interessado no que diz respeito à confirmação do recebimento pela Comissão de Contratação, ficando esta última isenta de qualquer responsabilidade por eventuais atrasos ou desvios.
4.3.A sessão pública para o sorteio dos nomes que irão compor a Subcomissão Técnica será realizada após a decisão motivada de eventual impugnação, em data previamente designada, observando o prazo de 10 (dez) dias úteis estabelecido no artigo 10, § 4º, da Lei Federal nº 12.232/2010. A fiscalização do sorteio poderá ser feita por qualquer interessado.
4.4. Para que o sorteio da escolha dos membros da Subcomissão Técnica possa ser realizado, a relação de inscritos deverá conter, no mínimo, o triplo do número de integrantes da subcomissão, previamente cadastrados, e será composta por, pelo menos, 1/3 (um terço) de profissionais que não mantenham nenhum vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com o órgão ou entidade responsável pela licitação, conforme estabelece o artigo 10, § 2º, da Lei Federal nº 12.232/2010.
4.5.O sorteio será processado de modo a garantir o preenchimento das vagas da Subcomissão Técnica, de acordo com a proporcionalidade do número de membros definidos no § 1º do artigo 10 da Lei Federal nº 12.232/2010, sendo dois membros que mantenham vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com o Município de Guaraqueçaba, caso seja possível.
4.6.Não poderão participar do sorteio profissionais que mantenham vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com qualquer empresa interessada em participar em licitação a ser promovida pelo Município de Guaraqueçaba com o objeto pretendido (Agência de Publicidade).
4.7.O resultado do sorteio será publicado no Diário Oficial do Município de Guaraqueçaba.

5. DISPOSIÇÕES GERAIS
5.1.OS MEMBROS DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA NÃO SERÃO REMUNERADOS.
5.2. Todas as condições deste edital serão processadas em conformidade com a Lei Federal nº 12.232/2010, aplicando-se subsidiariamente as Leis Federais nº 4.680/1965 e 14.133/2021.
5.3. Após o cumprimento dos prazos estipulados nos itens anteriores, o recebimento de inscrições permanecerá aberto até a abertura dos envelopes da Concorrência a ser realizada, podendo a depender do caso estes inscritos serem convocados para constituir subcomissão técnica para a contratação de agência de publicidade/propaganda e novas datas serão divulgadas, nos termos da Lei Federal nº 12.232/2010.
5.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Contratação do Município de Guaraqueçaba.
6. PARTES INTEGRANTES DESTE EDITAL
6.1. Fazem parte integrante deste edital os seguintes anexos:
a) ANEXO I - Ficha de Inscrição; b) ANEXO II - Declaração de Vínculo.

Guaraqueçaba/PR, 17/06/2026

ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Arivaldo Carneiro Soares
Código Identificador:88FACF52

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

CONSELHOS MUNICIPAIS
RESOLUÇÃO 07/2026 - CMDPI

SÚMULA: NÃO APROVA A ADESÃO REFERENTE AO PROGRAMA UNIVERSIDADE À PESSOA IDOSA - UNAPI DELIBERAÇÃO. 019/2026.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Honório Serpa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal n. 741/2017, em reunião ordinária realizada dia 16 de junho de 2026, conforme ATA n° 05/2026.

RESOLVE:

Art. 1º Não aprovar o Termo de Adesão referente ao "Programa Universidade Aberta à Pessoa Idosa - UNAPI" Deliberação n° 019/2026.

Art. 2º A não adesão ora declarada fundamenta-se, especialmente, nas seguintes razões:

I – Município de pequeno porte, com capacidade administrativa, técnica e financeira insuficiente para a implementação do programa nos padrões exigidos pela Deliberação n° 019/2026;

II – Ausência de infraestrutura física adequada, incluindo instalações, equipamentos e espaços acessíveis e adaptados para atendimento ao público idoso;

III – Inexistência de instituição de ensino superior no município ou de convênio/parceria formal com universidades que pudesse dar suporte acadêmico ao programa;

IV – Insuficiência de corpo técnico especializado em gerontologia, educação de adultos e áreas correlatas necessárias à execução do programa;

V – Limitações orçamentárias que inviabilizam os investimentos necessários à implantação, manutenção e custeio das atividades previstas;

VI – Ausência de transporte público regular e adaptado que garanta o deslocamento seguro dos idosos, especialmente os residentes na zona rural;

VII – Risco de prestação de serviço inadequado à pessoa idosa caso a adesão ocorra sem as condições mínimas de estrutura e funcionamento.

Art. 3º Essa resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Honório Serpa, 16 de junho de 2026.

JOSÉ CRIDE DE FRANÇA
Presidente do CMDPI

Publicado por:
Kauely Vitoria Beck
Código Identificador:E4B9BED1

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 06-B, DE 17 DE JUNHO DE 2026.

SÚMULA: Dispõe sobre a RETIFICAÇÃO do cronograma no Edital nº 06-A/2026, referente ao PROCESSO DE PROGRESSÃO HORIZONTAL DE CARREIRA DO MAGISTÉRIO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA, Estado do Paraná, **JOÃO CARLOS GARBIN,** no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **TORNA PÚBLICA** a presente **RETIFICAÇÃO** do Edital nº 06-A, de 15 de junho de 2026, referente à abertura do PROCESSO DE PROGRESSÃO HORIZONTAL DE CARREIRA DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

ONDE SE LÊ:

"O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA, Estado do Paraná**, JOÃO CARLOS GARBIN**, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas, TORNA PÚBLICA a abertura do

PROCESSO DE PROGRESSÃO HORIZONTAL DE CARREIRA DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, destinado aos professores integrantes do Quadro Próprio do Magistério da Rede Municipal de Educação de Honório Serpa, ocupantes de cargo efetivo, que tenham cumprido o estágio probatório e preencham os requisitos previstos na Lei Municipal nº 247/2008 e na Lei Municipal nº 248/2008, para apresentação de títulos e documentos necessários à progressão funcional."

LEIA-SE:

"O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA, Estado do Paraná, **JOÃO CARLOS GARBIN**, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas, TORNA PÚBLICA a abertura do PROCESSO DE PROGRESSÃO HORIZONTAL DE CARREIRA DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, destinado aos professores integrantes do Quadro Próprio do Magistério da Rede Municipal de Educação de Honório Serpa, ocupantes de cargo efetivo, que tenham cumprido o estágio probatório e preencham os requisitos previstos na Lei Municipal nº 247/2008 e na Lei Municipal nº 248/2008, para apresentação de títulos e documentos necessários à progressão funcional, abrangendo os servidores admitidos nos anos **de 1994, 1995, 1996, 1998, 2002, 2010, 2016 e 2023."**

Permanecem inalteradas as demais disposições constantes do Edital nº 06-A, de 15 de junho de 2026. Esse Edital entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa/PR, em 17 de junho de 2026.

JOÃO CARLOS GARBIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Luiza Pedrozo Quirino
Código Identificador:6365EC65

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE

Objeto: Formalizar a constituição e adequação do Consórcio Intergestores Paraná Saúde aos termos do regime previsto na Lei Federal nº. 11.107/2005 e sua regulamentação, voltado ao desenvolvimento de ações na área da assistência farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), em prol dos entes consorciados.
Fundamento Legal: artigo 241 da Constituição Federal e Lei Federal nº. 11.107/2005.
Data de aprovação: 24/06/2025.
Vigência: prazo indeterminado.
Município: Honório Serpa-PR.

JOÃO CARLOS GARBIN
Prefeito Municipal

Link de acesso ao protocolo de intenções: https://www.consorcioparanasaude.com.br/?page_id=16519

Publicado por:
Lucio Diego Guerra
Código Identificador:38252420

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO eletrônico Nº 14/2026

O município de Honório Serpa, por intermédio da sua Pregoeira e Equipe de Apoio designados pelo Portaria nº 04/2026, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor preço, em sessão pública eletrônica a partir das **09h00min horas** (horário de Brasília- DF) do dia **02 de Julho de 2026**, através do site www.comprasnet.gov.br, destinado a ***REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO E DETONAÇÃO/DESMONTE DE ROCHA COM USO DE EXPLOSIVOS, PARA RETIRADA E DISPONIBILIZAÇÃO DE CASCALHO/MATERIAL PÉTREO EM PEDREIRA INDICADA PELO MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA/PR, COM EXECUÇÃO SOB DEMANDA, COMPREENDENDO, NO MÍNIMO, ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DE PLANO DE FOGO, PERFURAÇÃO, FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE EXPLOSIVOS E ACESSÓRIOS, CARREGAMENTO DOS FUROS, DETONAÇÃO CONTROLADA, FRAGMENTAÇÃO DA ROCHA, SINALIZAÇÃO, ISOLAMENTO, ATUAÇÃO DE BLASTER E RESPONSÁVEL TÉCNICO, EMISSÃO DE ART E OBTENÇÃO DAS AUTORIZAÇÕES/LICENÇAS NECESSÁRIAS, CONFORME CONDIÇÕES A SEREM DETALHADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.*** Conforme termo de referência que é parte integrante deste edital, para todos os fins e efeitos, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço acima citado ou no site www.honorioserpa.pr.gov.br, informações complementares podem ser obtidas pelo e-mail licitacao@honorioserpa.pr.gov.br ou pelo telefone (46) 3245-1130.

Honório Serpa, 17 de Junho de 2026.

ÉRICA PATRÍCIA VIEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Indianara Patricia Brizola
Código Identificador:B46FCB46

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO CONCORRÊNCIA 05.2026 - PMHS

EXTRATO DE CONTRATO

O Prefeito do Município de Honório Serpa, Estado do Paraná, com base na Lei 10.520/02 e lei 14.133 e legislação complementar, tornam público extrato de CONTRATO, referente ao **Concorrência Eletrônica nº 05/2026.**

Item (01): **PARTES: Município de Honório Serpa - PR** e a empresa **PEDREIRA SANTIAGO LTDA**
CNPJ º 77.744.134/0001-41
ESPÉCIE: Contrato nº 40/2026 – Concorrência Eletrônica nº 05/2026.
OBJETO: **PAVIMENTAÇÃO SOBRE PEDRAS IRREGULARES DE VIAS URBANAS EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), ÁREA DE 31.289,11 M², COMPREENDENDO: SERVIÇOS PRELIMINARES; TERRAPLENAGEM; DRENAGEM; REVESTIMENTO; MEIO-FIO E SARJETA; SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO; SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO; E ENSAIOS DE CONTROLE TECNOLÓGICO.**
PRAZO DE EXECUÇÃO: 240 (duzentos e quarenta) dias.
VALOR TOTAL: R$ 5.212.075,50 (cinco milhões duzentos e doze mil setenta e cinco reais e cinquenta centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 10 dias da data de emissão da nota fiscal.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei Nº 1081 de 16 de dezembro de 2025

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
218	15/001	26.782.0004.2.053	4.4.90.51	1000

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Livres

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
451	15/001	26.782.0004.2.053	4.4.90.51	1813

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Recape Asfáltico SEDU
DATA DA ASSINATURA: 17/06/2026
FORO: Comarca de Coronel Vivida – PR

JOÃO CARLOS GARBIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Indianara Patricia Brizola
Código Identificador:34655748

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 05/2026

ADJUDICAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 05/2026
Para que surta os efeitos jurídicos e legais e de acordo com o que consta na presente Concorrência Eletrônica nº 05/2026, efetuamos a ADJUDICAÇÃO do item ao licitante:à proponente vencedora do item (01) **PEDREIRA SANTIAGO LTDA inscrita no CNPJ º 77.744.134/0001-41,** com endereço na Rua Treze de Maio, s/n – Prolongamento – CEP 85.560-000 - Chopinzinho, estado do Paraná. Ofereceu um lance no valor global e total R$ 5.212.075,50 (cinco milhões duzentos e doze mil setenta e cinco reais e cinquenta centavos). **QUE TEM POR FINALIDADEPAVIMENTAÇÃO SOBRE PEDRAS IRREGULARES DE VIAS URBANAS EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), ÁREA DE 31.289,11 M², COMPREENDENDO: SERVIÇOS PRELIMINARES; TERRAPLENAGEM; DRENAGEM; REVESTIMENTO; MEIO-FIO E SARJETA; SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO; SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO; E ENSAIOS DE CONTROLE TECNOLÓGICO.**
Ciências aos interessados.
Encaminhe se para as demais providencias legal.

Honório Serpa - PR, 17 de Junho de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa
JOÃO CARLOS GARBIN
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 05/2026
Analisando o procedimento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, na apreciação do Concorrência Eletrônica nº 05/2026, uma vez que de acordo com os instrumentos apresentados tudo transcorreu dentro da legalidade e nos preceitos da Lei Federal 10.520/02 e Lei 14.133 e não havendo recurso pendente, HOMOLOGO o presente certame, aceitando os termos da proposta para **QUE TEM POR FINALIDADEPAVIMENTAÇÃO SOBRE PEDRAS IRREGULARES DE VIAS URBANAS EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), ÁREA DE 31.289,11 M², COMPREENDENDO: SERVIÇOS PRELIMINARES; TERRAPLENAGEM; DRENAGEM; REVESTIMENTO; MEIO-FIO E SARJETA; SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO; SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO; E ENSAIOS DE CONTROLE TECNOLÓGICO.** Em favor, conforme segue:à proponente vencedora do item (01) **PEDREIRA SANTIAGO LTDA inscrita no CNPJ º 77.744.134/0001-41,** com endereço na Rua Treze de Maio, s/n – Prolongamento – CEP 85.560-000 - Chopinzinho, estado do Paraná. Ofereceu um lance no valor global e total R$ 5.212.075,50 (cinco milhões duzentos e doze mil setenta e cinco reais e cinquenta centavos).
Encaminhe se para as demais providencias legal.

Honório Serpa - PR, 17 de Junho de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa
JOÃO CARLOS GARBIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Indianara Patricia Brizola
Código Identificador:999471A2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

CAMARA MUNICIPAL DE IGUARAÇU
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA DA CÂMARA MUNICIPAL REPUBLICAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA DA CÂMARA MUNICIPAL

REPUBLICAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, em cumprimento do Artigo 48º, § I, Item I, da Lei Complementar nº 101/2000, "Lei de Responsabilidade Fiscal", torna público e CONVIDA todas as Autoridades Municipais e toda a Comunidade interessada para participarem da AUDIÊNCIA PÚBLICA de DISCUSSÃO da LDO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2027.
A AUDIÊNCIA PÚBLICA será realizada a partir das 14h:00 do dia 22 de junho de 2026, na Câmara Municipal de Iguaraçu, localizado a Rua Manoel Abrantes Filho, 344, Jardim Bela Vista, nesta cidade.

Iguaraçu – Pr., 15 de junho de 2026.

SIDNEI ROBERTO FEDRIGO
Presidente

Publicado por:
Decio Vicente Galdino Cardin
Código Identificador:43DCCF46

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 116/2026

PORTARIA Nº 116/2026

Súmula: Concede Férias a Servidora Pública Municipal que especifica-se.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN, Prefeito em Exercício do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro no art. 90 c/c art. 91 da Lei Municipal n.° 005/1997 – Estatuto dos Servidores Públicos desta municipalidade,

RESOLVE

Art. 1.° - Conceder férias regulares a Servidora Pública Municipal, cuja nominata resta descrita abaixo, em estrita observância aos ditames do art. 90 c/c art. 91 da Lei Municipal N° 005/1997, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná:

DO SERVIDOR			DAS FÉRIAS		
Mat.	**Nome**	**Cargo**	**Período Aquisitivo**	**Qtde. (dias)**	**Período/Fruição**
5102/1	DAYANE PATRICIA SILVA	ASSISTENTE SOCIAL 30 HORAS	2025/2026	15	13/07/2026 À 27/07/2026

Art. 2.° - Determinar a baixa, nos assentos funcionais da Servidora acima descrita, dos períodos de férias alcançados por este Ato, bem como dos devidos registros de "aviso/recibo de férias" devidos, para fins de registro e controle interno.

Art. 3.° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 17 de junho de 2026.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal de Iguaraçu

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:F9FE4BB4

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 117/2026

PORTARIA Nº 117/2026

Súmula: Concede Férias ao Servidor Público Municipal que especifica-se.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN, Prefeito em Exercício do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro no art. 90 c/c art. 91 da Lei Municipal n.° 005/1997 – Estatuto dos Servidores Públicos desta municipalidade,

RESOLVE

Art. 1.° - Conceder férias regulares ao Servidor Público Municipal, cuja nominata resta descrita abaixo, em estrita observância aos ditames do art. 90 c/c art. 91 da Lei Municipal N° 005/1997, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná:

DO SERVIDOR			DAS FÉRIAS		
Mat.	Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Qtde. (dias)	Período/Fruição
993/2	CARLOS ROBERTO SCARPIN	TECNICO EM AGROPECUARIO	2022/2023	30	13/07/2026 À 11/08/2026

Art. 2.° - Determinar a baixa, nos assentos funcionais do Servidor acima descrito, dos períodos de férias alcançados por este Ato, bem como dos devidos registros de "aviso/recibo de férias" devidos, para fins de registro e controle interno.

Art. 3.° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 17 de junho de 2026.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal de Iguaraçu

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:8EB1826A

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 118/2026

PORTARIA Nº 118/2026

Súmula: Concede Férias a Servidora Pública Municipal que especifica-se.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN, Prefeito em Exercício do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro no art. 90 c/c art. 91 da Lei Municipal n.° 005/1997 – Estatuto dos Servidores Públicos desta municipalidade,

RESOLVE

Art. 1.° - Conceder férias regulares a Servidora Pública Municipal, cuja nominata resta descrita abaixo, em estrita observância aos ditames do art. 90 c/c art. 91 da Lei Municipal N° 005/1997, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná:

DO SERVIDOR			DAS FÉRIAS		
Mat.	Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Qtde. (dias)	Período/Fruição
117/1	DORIANA RODRIGUES	ODONTOLOGO I	2025/2026	30	01/07/2026 À 30/07/2026

Art. 2.° - Determinar a baixa, nos assentos funcionais da Servidora acima descrita, dos períodos de férias alcançados por este Ato, bem como dos devidos registros de "aviso/recibo de férias" devidos, para fins de registro e controle interno.

Art. 3.° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 17 de junho de 2026.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal de Iguaraçu

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:D636B88E

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 119/2026

PORTARIA Nº 119/2026

Súmula: Concede Férias a Servidora Pública Municipal que especifica-se.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN, Prefeito em Exercício do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro no art. 90 c/c art. 91 da Lei Municipal n.° 005/1997 – Estatuto dos Servidores Públicos desta municipalidade,

RESOLVE

Art. 1.° - Conceder férias regulares a Servidora Pública Municipal, cuja nominata resta descrita abaixo, em estrita observância aos ditames do art. 90 c/c art. 91 da Lei Municipal N° 005/1997, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná:

DO SERVIDOR			DAS FÉRIAS		
Mat.	Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Qtde. (dias)	Período/Fruição
15/1	ELISANGELA DE ALMEIDA SANTOS	OPERARIO	2024/2025	30	13/07/2026 À 11/08/2026

Art. 2.° - Determinar a baixa, nos assentos funcionais da Servidora acima descrita, dos períodos de férias alcançados por este Ato, bem como dos devidos registros de "aviso/recibo de férias" devidos, para fins de registro e controle interno.

Art. 3.° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 17 de junho de 2026.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal de Iguaraçu

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:081047F6

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 120/2026

PORTARIA Nº 120/2026

Súmula: Concede Férias a Servidora Pública Municipal que especifica-se.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN, Prefeito em Exercício do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro no art. 90 c/c art. 91 da Lei Municipal n.° 005/1997 – Estatuto dos Servidores Públicos desta municipalidade,

RESOLVE

Art. 1.° - Conceder férias regulares a Servidora Pública Municipal, cuja nominata resta descrita abaixo, em estrita observância aos ditames do art. 90 c/c art. 91 da Lei Municipal N° 005/1997, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná:

DO SERVIDOR			DAS FÉRIAS		
Mat.	Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Qtde. (dias)	Período/Fruição
1118/1	EMANOELE TAMARA DA SILVA FONSECA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	2025/2026	30	13/07/2026 À 11/08/2026

Art. 2.° - Determinar a baixa, nos assentos funcionais da Servidora acima descrita, dos períodos de férias alcançados por este Ato, bem como dos devidos registros de "aviso/recibo de férias" devidos, para fins de registro e controle interno.

Art. 3.° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 17 de junho de 2026.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal de Iguaraçu

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:82CADAD7

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 121/2026

PORTARIA Nº 121/2026

Súmula: Concede Férias a Servidora Pública Municipal que especifica-se.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN, Prefeito em Exercício do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro no art. 90 c/c art. 91 da Lei Municipal n.° 005/1997 – Estatuto dos Servidores Públicos desta municipalidade,

RESOLVE

Art. 1.° - Conceder férias regulares a Servidora Pública Municipal, cuja nominata resta descrita abaixo, em estrita observância aos ditames do art. 90 c/c art. 91 da Lei Municipal N° 005/1997, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná:

DO SERVIDOR			DAS FÉRIAS		
Mat.	Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Qtde. (dias)	Período/Fruição
96/2	FATIMA PINTO BARBOSA PINHEIRO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	2023/2024	30	06/07/2026 À 04/08/2026

Art. 2.° - Determinar a baixa, nos assentos funcionais da Servidora acima descrita, dos períodos de férias alcançados por este Ato, bem como dos devidos registros de "aviso/recibo de férias" devidos, para fins de registro e controle interno.

Art. 3.° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 17 de junho de 2026.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal de Iguaraçu

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:15C46476

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 122/2026

PORTARIA Nº 122/2026

Súmula: Concede Férias a Servidora Pública Municipal que especifica-se.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN, Prefeito em Exercício do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro no art. 90 c/c art. 91 da Lei Municipal n.° 005/1997 – Estatuto dos Servidores Públicos desta municipalidade,

RESOLVE

Art. 1.° - Conceder férias regulares a Servidora Pública Municipal, cuja nominata resta descrita abaixo, em estrita observância aos ditames do art. 90 c/c art. 91 da Lei Municipal N° 005/1997, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná:

DO SERVIDOR			DAS FÉRIAS		
Mat.	Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Qtde. (dias)	Período/Fruição
29/2	GISLENE ALECIA DA SILVA GOULART	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	2024/2025	30	06/07/2026 À 04/08/2026

Art. 2.° - Determinar a baixa, nos assentos funcionais da Servidora acima descrita, dos períodos de férias alcançados por este Ato, bem como dos devidos registros de "aviso/recibo de férias" devidos, para fins de registro e controle interno.

Art. 3.° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 17 de junho de 2026.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal de Iguaraçu

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:4C8CB50F

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 123/2026

PORTARIA Nº 123/2026

Súmula: Concede Férias a Servidora Pública Municipal que especifica-se.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN, Prefeito em Exercício do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro no art. 90 c/c art. 91 da Lei Municipal n.° 005/1997 – Estatuto dos Servidores Públicos desta municipalidade,

RESOLVE

Art. 1.° - Conceder férias regulares a Servidora Pública Municipal, cuja nominata resta descrita abaixo, em estrita observância aos ditames do art. 90 c/c art. 91 da Lei Municipal N° 005/1997, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná:

DO SERVIDOR			DAS FÉRIAS		
Mat.	Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Qtde. (dias)	Período/Fruição
5050/1	GLAUCIA CRISTINA VIEIRA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	2025/2026	30	06/07/2026 À 04/08/2026

Art. 2.° - Determinar a baixa, nos assentos funcionais da Servidora acima descrita, dos períodos de férias alcançados por este Ato, bem como dos devidos registros de "aviso/recibo de férias" devidos, para fins de registro e controle interno.

Art. 3.° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 17 de junho de 2026.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal de Iguaraçu

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:9B3536DA

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 124/2026

PORTARIA Nº 124/2026

Súmula: Concede Férias a Servidora Pública Municipal que especifica-se.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN, Prefeito em Exercício do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro no art. 90 c/c art. 91 da Lei Municipal n.° 005/1997 – Estatuto dos Servidores Públicos desta municipalidade,

RESOLVE

Art. 1.° - Conceder férias regulares a Servidora Pública Municipal, cuja nominata resta descrita abaixo, em estrita observância aos ditames do art. 90 c/c art. 91 da Lei Municipal N° 005/1997, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná:

DO SERVIDOR			DAS FÉRIAS		
Mat.	**Nome**	**Cargo**	**Período Aquisitivo**	**Qtde. (dias)**	**Período/Fruição**
5104/1	JULIETY CHRISTINE GALDINO ALVES	PSICOLOGO 40 HORAS	2025/2026	15	13/07/2026 À 27/07/2026

Art. 2.° - Determinar a baixa, nos assentos funcionais da Servidora acima descrita, dos períodos de férias alcançados por este Ato, bem como dos devidos registros de "aviso/recibo de férias" devidos, para fins de registro e controle interno.

Art. 3.° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 17 de junho de 2026.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal de Iguaraçu

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:81381D55

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 125/2026

PORTARIA Nº 125/2026

Súmula: Concede Férias a Servidora Pública Municipal que especifica-se.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN, Prefeito em Exercício do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro no art. 90 c/c art. 91 da Lei Municipal n.° 005/1997 – Estatuto dos Servidores Públicos desta municipalidade,

RESOLVE

Art. 1.° - Conceder férias regulares a Servidora Pública Municipal, cuja nominata resta descrita abaixo, em estrita observância aos ditames do art. 90 c/c art. 91 da Lei Municipal N° 005/1997, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná:

DO SERVIDOR			DAS FÉRIAS		
Mat.	**Nome**	**Cargo**	**Período Aquisitivo**	**Qtde. (dias)**	**Período/Fruição**
139/1	MARIA DA GLORIA DE PAULA	AUX DE SERVIÇOS GERAIS	2023/2024	30	13/07/2026 À 11/08/2026

Art. 2.° - Determinar a baixa, nos assentos funcionais da Servidora acima descrita, dos períodos de férias alcançados por este Ato, bem como dos devidos registros de "aviso/recibo de férias" devidos, para fins de registro e controle interno.

Art. 3.° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 17 de junho de 2026.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal de Iguaraçu

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:CC125CC0

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 126/2026

PORTARIA Nº 126/2026

Súmula: Concede Férias a Servidora Pública Municipal que especifica-se.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN, Prefeito em Exercício do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro no art. 90 c/c art. 91 da Lei Municipal n.° 005/1997 – Estatuto dos Servidores Públicos desta municipalidade,

RESOLVE

Art. 1.° - Conceder férias regulares a Servidora Pública Municipal, cuja nominata resta descrita abaixo, em estrita observância aos ditames do art. 90 c/c art. 91 da Lei Municipal N° 005/1997, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná:

DO SERVIDOR			DAS FÉRIAS		
Mat.	**Nome**	**Cargo**	**Período Aquisitivo**	**Qtde. (dias)**	**Período/Fruição**
1074/1	PATRICIA APARECIDA WILHANS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	2023/2024	15	15/07/2026 À 29/07/2026

Art. 2.° - Determinar a baixa, nos assentos funcionais da Servidora acima descrita, dos períodos de férias alcançados por este Ato, bem como dos devidos registros de "aviso/recibo de férias" devidos, para fins de registro e controle interno.

Art. 3.° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 17 de junho de 2026.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal de Iguaraçu

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:48268FD9

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 127/2026

PORTARIA Nº 127/2026

Súmula: Concede Férias ao Servidor Público Municipal que especifica-se.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN, Prefeito em Exercício do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro no art. 90 c/c art. 91 da Lei Municipal n.° 005/1997 – Estatuto dos Servidores Públicos desta municipalidade,

RESOLVE

Art. 1.° - Conceder férias regulares ao Servidor Público Municipal, cuja nominata resta descrita abaixo, em estrita observância aos ditames do art. 90 c/c art. 91 da Lei Municipal N° 005/1997, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná:

DO SERVIDOR			DAS FÉRIAS		
Mat.	**Nome**	**Cargo**	**Período Aquisitivo**	**Qtde. (dias)**	**Período/Fruição**
1090/1	PEDRO PAULO SANTOS SILVA	MOTORISTA	2022/2023	30	13/07/2026 À 11/08/2026

Art. 2.° - Determinar a baixa, nos assentos funcionais do Servidor acima descrito, dos períodos de férias alcançados por este Ato, bem como dos devidos registros de "aviso/recibo de férias" devidos, para fins de registro e controle interno.

Art. 3.° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 17 de junho de 2026.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal de Iguaraçu

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:C55B31F4

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 128/2026

PORTARIA Nº 128/2026

Súmula: Concede Férias a Servidora Pública Municipal que especifica-se.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN, Prefeito em Exercício do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro no art. 90 c/c art. 91 da Lei Municipal n.° 005/1997 – Estatuto dos Servidores Públicos desta municipalidade,

RESOLVE

Art. 1.° - Conceder férias regulares a Servidora Pública Municipal, cuja nominata resta descrita abaixo, em estrita observância aos ditames do art. 90 c/c art. 91 da Lei Municipal N° 005/1997, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná:

DO SERVIDOR			DAS FÉRIAS		
Mat.	Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Qtde. (dias)	Período/Fruição
1155/1	REGINA DOS SANTOS ORTIZ	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	2025/2026	30	06/07/2026 À 04/08/2026

Art. 2.° - Determinar a baixa, nos assentos funcionais da Servidora acima descrita, dos períodos de férias alcançados por este Ato, bem como dos devidos registros de "aviso/recibo de férias" devidos, para fins de registro e controle interno.

Art. 3.° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 17 de junho de 2026.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal de Iguaraçu

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:B2F0DDD9

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 129/2026

PORTARIA Nº 129/2026

Súmula: Concede Férias ao Servidor Público Municipal que especifica-se.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN, Prefeito em Exercício do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro no art. 90 c/c art. 91 da Lei Municipal n.° 005/1997 – Estatuto dos Servidores Públicos desta municipalidade,

RESOLVE

Art. 1.° - Conceder férias regulares ao Servidor Público Municipal, cuja nominata resta descrita abaixo, em estrita observância aos ditames do art. 90 c/c art. 91 da Lei Municipal N° 005/1997, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná:

DO SERVIDOR			DAS FÉRIAS		
Mat.	Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Qtde. (dias)	Período/Fruição
999/2	SIDNEI ROBERTO FEDRIGO	MOTORISTA	2022/2023	15	15/07/2026 À 29/07/2026

Art. 2.° - Determinar a baixa, nos assentos funcionais do Servidor acima descrito, dos períodos de férias alcançados por este Ato, bem como dos devidos registros de "aviso/recibo de férias" devidos, para fins de registro e controle interno.

Art. 3.° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 17 de junho de 2026.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal de Iguaraçu

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:5D394745

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 130/2026

PORTARIA Nº 130/2026

Súmula: Concede Férias ao Servidor Público Municipal que especifica-se.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN, Prefeito em Exercício do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro no art. 90 c/c art. 91 da Lei Municipal n.° 005/1997 – Estatuto dos Servidores Públicos desta municipalidade,

RESOLVE

Art. 1.° - Conceder férias regulares ao Servidor Público Municipal, cuja nominata resta descrita abaixo, em estrita observância aos ditames do art. 90 c/c art. 91 da Lei Municipal N° 005/1997, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná:

DO SERVIDOR			DAS FÉRIAS		
Mat.	Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Qtde. (dias)	Período/Fruição
4768/2	TIAGO TRINDADE RIBEIRO	FISIOTERAPEUTA	2024/2025	30	06/07/2026 À 04/08/2026

Art. 2.° - Determinar a baixa, nos assentos funcionais do Servidor acima descrito, dos períodos de férias alcançados por este Ato, bem como dos devidos registros de "aviso/recibo de férias" devidos, para fins de registro e controle interno.

Art. 3.° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 17 de junho de 2026.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal de Iguaraçu

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:599B3C70

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 131/2026

PORTARIA Nº 131/2026

SÚMULA – Concede Licença-Prêmio, na forma que se especifica.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com as disposições contidas no art. 122, §3˚ da Lei n˚ 005/97.

RESOLVE

Art. 1º. Conceder ao servidor VALDEMIR SANTO CANAVEZI JUNIOR, matrícula 599/1, ocupante do cargo de provimento efetivo de ENFERMEIRO 40 HORAS, Licença Prêmio de 90 (noventa) dias, referente ao período aquisitivo 2017/2022, para serem gozadas no período de 24/06/2026 à 21/09/2026.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 17 de junho de 2026.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal de Iguaraçu

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:7E2B4E04

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 132/2026

PORTARIA Nº 132/2026

Súmula: Atualiza Composição de Comissão para Avaliação dos Imóveis Urbanos e Rurais do Município de Iguaraçu.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando disposições constantes do Código Tributário Municipal.

RESOLVE:

Art. 1°- Atualizar a Composição de Comissão para avaliar os Imóveis urbanos e Rurais do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, para efeito de cobrança do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis (ITBI).

Art. 2°- A nova composição de Comissão instituída será composta pelos seguintes membros:

NOMES	Nº DOCUMENTO	FUNÇÃO
SILMARA APARECIDA MERENCIANO	CPF: 017.***.***-98	Presidente
ISAQUE NICKOLAS ROCHA BARBOSA	CPF: 119.***.****-28	Secretário
CLAUDEMIRO LUIZ BATISTA	CPF: 021.***.***-32	Membro

Art. 3° - A mencionada Comissão terá validade pelo período de 02(dois) anos e deve ter a participação de no mínimo 02(dois) integrantes da comissão em todas as avaliações.

Art. 4° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 17 de junho de 2026.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal de Iguaraçu

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:AC743879

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 005/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 092/2026

Ref: Termo de Credenciamento n.º 005/2026
Assunto: Inexigibilidade n° 021/2026

CREDENCIANTE: Prefeitura Municipal de Iguaraçu, com cadastro no CNPJ sob o n° 75.772.525/0001-44, localizado na Rua Otávio Pedro da Silva, 294 – Centro – Iguaraçu/PR.

CREDENCIADA: Rosana Aparecida de Oliveira Junqueira- ME, inscrita no CNPJ sob o 10.920.581/0001-33, com sede na Av. Brasil, 441, Centro, 86.750-000 - cidade de Iguaraçu/PR.

OBJETO: Credenciamento de farmácias e drogarias locais, regularmente constituídas e habilitadas, para o fornecimento de medicamentos, fórmulas manipuladas, suplementos e itens farmacêuticos específicos, destinados ao atendimento de munícipes em situação de hipossuficiência econômica e/ou vulnerabilidade social, quando não atendidos de forma regular ou tempestiva pela Farmácia Municipal, no âmbito da rede pública municipal de saúde do Município de Iguaraçu/PR, nas condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e em seus anexos.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

DEMAIS CONDIÇÕES: As obrigações das partes regem-se pelas cláusulas estabelecidas no Termo de Credenciamento nº 005/2026, o qual vincula-se integralmente ao Edital de Chamamento Público correspondente e ao Processo de Inexigibilidade nº 021/2026, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:DCB064FB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 006/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 092/2026

Ref: Termo de Credenciamento n.º 005/2026
Assunto: Inexigibilidade n° 021/2026

CREDENCIANTE: Prefeitura Municipal de Iguaraçu, com cadastro no CNPJ sob o n° 75.772.525/0001-44, localizado na Rua Otávio Pedro da Silva, 294 – Centro – Iguaraçu/PR.

CREDENCIADA: Valdeir Capelasso- ME, inscrita no CNPJ sob o 95.431.458/0001-01, com sede na Av. Brasil, 257, Centro, 86.750-000 - cidade de Iguaraçu/PR.

OBJETO: Credenciamento de farmácias e drogarias locais, regularmente constituídas e habilitadas, para o fornecimento de medicamentos, fórmulas manipuladas, suplementos e itens farmacêuticos específicos, destinados ao atendimento de munícipes em situação de hipossuficiência econômica e/ou vulnerabilidade social, quando não atendidos de forma regular ou tempestiva pela Farmácia Municipal, no âmbito da rede pública municipal de saúde do Município de Iguaraçu/PR, nas condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e em seus anexos.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

DEMAIS CONDIÇÕES: As obrigações das partes regem-se pelas cláusulas estabelecidas no Termo de Credenciamento nº 005/2026, o qual vincula-se integralmente ao Edital de Chamamento Público correspondente e ao Processo de Inexigibilidade nº 021/2026, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:88DF7555

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE N.º 021/2026 PROCESSO Nº 92/2026

OBJETO: Chamamento Público para o credenciamento de farmácias e drogarias locais, regularmente constituídas e habilitadas, para o fornecimento de medicamentos, fórmulas manipuladas, suplementos e itens farmacêuticos específicos, destinados ao atendimento de munícipes em situação de hipossuficiência econômica e/ou vulnerabilidade social, quando não atendidos de forma regular ou tempestiva pela Farmácia Municipal, no âmbito da rede pública municipal de saúde do Município de Iguaraçu/PR, nas condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e em seus anexos.

CREDENCIANTE: Prefeitura Municipal de Iguaraçu, com cadastro no CNPJ sob o n° 75.772.525/0001-44, localizado na Rua Otávio Pedro da Silva, 294 – Centro – Iguaraçu/PR.

CREDENCIADA: **Rosana Aparecida de Oliveira Junqueira- ME**, inscrita no**CNPJ sob o** 10.920.581/0001-33, com sede na**Av. Brasil, 441, Centro, 86.750-000 - cidade de Iguaraçu/PR.**

DISPOSIÇÕES GERAIS: Vide Termo.

Iguaraçu/PR., 17 de junho de 2026.

CLÁUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:1BF896D6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE N.º 021/2026 PROCESSO Nº 92/2026

OBJETO: Chamamento Público para o credenciamento de farmácias e drogarias locais, regularmente constituídas e habilitadas, para o fornecimento de medicamentos, fórmulas manipuladas, suplementos e itens farmacêuticos específicos, destinados ao atendimento de munícipes em situação de hipossuficiência econômica e/ou vulnerabilidade social, quando não atendidos de forma regular ou tempestiva pela Farmácia Municipal, no âmbito da rede pública municipal de saúde do Município de Iguaraçu/PR, nas condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e em seus anexos.

CREDENCIANTE: Prefeitura Municipal de Iguaraçu, com cadastro no CNPJ sob o n° 75.772.525/0001-44, localizado na Rua Otávio Pedro da Silva, 294 – Centro – Iguaraçu/PR.

CREDENCIADA: **Valdeir Capelasso- ME**, inscrita no**CNPJ sob o** 95.431.458/0001-01, com sede na**Av. Brasil, 257, Centro, 86.750-000 - cidade de Iguaraçu/PR.**

DISPOSIÇÕES GERAIS: Vide Termo.

Iguaraçu/PR., 17 de junho de 2026.

CLÁUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:CD7B837D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 255/2026

PORTARIA Nº 255/2026

O Prefeito Municipal de Inácio Martins, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1° Conceder complementação férias a servidora **ELIANE BOEIRA – MATRICULA 885-1,** ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais I, lotada no Departamento de Saúde, no período de **08/06/2026 a 30/06/2026 – (23 dias)**, referente ao período aquisitivo de **2021/2022**, conforme requerimento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 08 de junho de 2026.

EDMUNDO VIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Paidosz Fagundes de Oliveira
Código Identificador:8CCCBBC6

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 256/2026

PORTARIA Nº 256/2026

O Prefeito Municipal de Inácio Martins, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1° Conceder férias ao servidor **EDSON LUIS MOREIRA – MATRICULA 087-1** ocupante do cargo efetivo Fiscal I, lotado no Departamento de Preservação e Educação Ambiental, no período de **10/06/2026 a 29/06/2026 - (20 dias**), referente ao período aquisitivo de **2022/2023**, conforme requerimento e os **10 dias restantes** serão gozados posteriormente, conforme determinação.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor neta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 08 de junho de 2026.

EDMUNDO VIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Paidosz Fagundes de Oliveira
Código Identificador:649A77E0

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 257/2026

PORTARIA Nº 257/2026

O Prefeito Municipal de Inácio Martins, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1° Conceder Licença Especial ao servidor **OSVALDO MARTINS DE CAMPOS – MATRICULA 86-1,** ocupante do cargo efetivo de Assistente Administração VI, lotado no Departamento de Administração, no período de **18/06/2026 a 02/07/2026 – (15 dias)**, referente ao período aquisitivo 2019/2024, conforme requerimento e os **75 dias restantes** serão gozados posteriormente, conforme determinação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 08 de junho de 2026.

EDMUNDO VIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Paidosz Fagundes de Oliveira
Código Identificador:3557A0F7

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 258/2026

PORTARIA Nº 258/2026

O Prefeito Municipal de Inácio Martins, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1° Conceder Férias a servidora **DANIELI ELIETE FELD WROBLESVSKI – MATRICULA 488-1,** ocupante do cargo efetivo de Professor III, lotada na Escola Luiz Scheleder, no período de **15/06/2026 a 14/07/2026 – (30 dias),** referente ao período aquisitivo de **2023/2024**, conforme requerimento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 15 de junho de 2026.

EDMUNDO VIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Paidosz Fagundes de Oliveira
Código Identificador:F6CCC87A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 259/2026

PORTARIA Nº 259/2026

O Prefeito Municipal de Inácio Martins, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1° Conceder férias ao servidor **JESUALDO FERREIRA DOS SANTOS – MATRICULA 1025-1,** ocupante do cargo efetivo de Motorista D/E, lotado no Departamento de Saúde, no período de **18/06/2026 a 17/07/2026 – (30 dias)**, referente ao período aquisitivo de **2025/2026**, conforme requerimento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 15 de junho de 2026.

EDMUNDO VIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Paidosz Fagundes de Oliveira
Código Identificador:439774D2

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 260/2026

PORTARIA N ° 260/2026.

O Prefeito Municipal de Inácio Martins, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com a Lei 637/2013:

"II - Promoção por Nova Habilitação ou Titulação – é a passagem do professor de um Nível para outro, conforme exigência de nova habilitação ou titulação, após conclusão de curso na área de Educação ou correlatos a sua função, observando o seguinte:
O professor que adquirir nova habilitação/titulação, passará para a grade de vencimento correspondente ao Nível da nova habilitação/titulação e para a Classe equivalente a que ele se encontrava obedecido os critérios estabelecidos no "**caput**" deste artigo;
Os cursos de pós-graduação "***lato sensu***" e "***stricto sensu",*** e de nova habilitação, para os fins previstos nesta Lei, realizados pelo ocupante de Cargo do Grupo Ocupacional Magistério, somente serão considerados para fins de Promoção, se ministrados por instituição autorizada ou reconhecida pelo MEC e, quando realizados no exterior, se forem revalidados por instituição brasileira, credenciada para este fim;

A Promoção por Nova Habilitação/Titulação ocorrerá a qualquer tempo e será efetivada mediante requerimento do professor com a apresentação de certificado ou diploma devidamente instruído e passará a vigorar no mês subsequente. "

"Art. 22 - A promoção por nova habilitação/titulação dar-se-á:

I - Grupo Ocupacional: Magistério
A Promoção para o Nível de Vencimento **II** dar-se-á para o Professor de Nível **I** que obtiver licenciatura plena."

Considerando, a Avaliação efetuada pela Comissão de Coordenação do Processo de Avaliação de Desempenho:

RESOLVE

Artº - 1º - Promover de Nível a servidora **MARIA DA LUZ MUNHOZ DOS SANTOS DA SILVA – MATRICULA 371-2**, ocupante do cargo efetivo de Professor, do NÍVEL PROFESSOR II, para PROFESSOR III.

Artº - 2º - Esta Portaria entra em vigor retroativo a 01 de junho de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 15 de junho de 2026.

EDMUNDO VIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Paidosz Fagundes de Oliveira
Código Identificador:FAB7AB11

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 924/2026

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA SILVANA SOARES EVARISTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;
I – Conceder, a partir de 16 de junho de 2026, 02 (dois) dias de de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **SILVANA SOARES EVARISTO,** brasileira, inscrita no CPF/MF sob nº 052.xxx.xxx-39, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 16 de junho de 2026.
Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 17 de junho de 2026.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:7E1E3351

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 925/2026

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA LUZIENE AQUINO DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;
I – Conceder, no dia 15 de junho de 2026, ½ (meio) período de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **LUZIENE AQUINO DA SILVA**, brasileira, inscrita no C.P.F. sob nº. 020.xxx.xxx-89, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, contratada através do contrato nº. 057/2025, aprovada em Processo Seletivo Simplificado, para o cargo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO**, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 15 de junho de 2026.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 17 de junho de 2026.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:3FA8D222

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 926/2026

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA NEUCI MEDEIROS DOMINGOS CARVALHO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;
I – Conceder, no dia 16 de junho de 2026, 01 (um) dia de AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA a Servidora NEUCI MEDEIROS DOMINGOS CARVALHO, brasileira, inscrita no CPF/MF sob nº 750.xxx.xxx-49, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, contratada através do contrato nº. 032/2025, aprovada em Processo Seletivo Simplificado, no cargo de SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 16 de junho de 2026.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 17 de junho de 2026.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:07E450D6

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 927/2026

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA BRUNA RICHTER DIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;
I – Conceder, a partir de 15 de junho de 2026, 02 (dois) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **BRUNA RICHTER DIAS**, brasileira, inscrita no C.P.F. sob nº. 099.xxx.xxx-92, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, contratada através do contrato nº. 072/2025, aprovada em Processo Seletivo Simplificado, para o cargo de **AUXILIAR DE APOIO A INFÂNCIA**, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 15 de junho de 2026.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 17 de junho de 2026.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:762CE7EB

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 928/2026

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA ISABEL MARIA PEREIRA DE MELO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;
I – Conceder, no dia 15 de junho de 2026, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **ISABEL MARIA PEREIRA DE MELO,** brasileira, inscrita no CPF/MF sob nº 139.xxx.xxx-63, residente e domiciliada nesta cidade

e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, contratada através do contrato nº. 077/2025, aprovada em Processo Seletivo Simplificado, no cargo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 15 de junho de 2026.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 17 de junho de 2026.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:F15F2C47

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 929/2026

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA PAULA REGIANE PEREIRA DE SOUZA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;
I – Conceder, no dia 12 de junho de 2026, 01 (um) um de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **PAULA REGIANE PEREIRA DE SOUZA,** brasileira, inscrita no CPF/MF sob nº. 060.xxx.xxx-71, residente e domiciliada na cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, no Cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO,** lotada na Secretaria de Educação e Cultura.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 12 de junho de 2026.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 17 de junho de 2026.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:E896212B

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 930/2026

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA ROBERTA COSTA DE SOUZA ANDRADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;
I – Conceder, no dia 09 de junho de 2026, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **ROBERTA COSTA DE SOUZA ANDRADE**, brasileira, inscrita no CPF/MF sob nº 096.xxx.xxx-56, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – BAIRRO IPIRANGA**, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 09 de junho de 2026.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 17 de junho de 2026.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:CAF23B66

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 931/2026

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA KELLE RENATA ALVES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;
I – Conceder, no dia 03 de junho de 2026, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **KELLE RENATA ALVES,** brasileira, inscrita no CPF/MF sob nº 057.xxx.xxx-04, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - SANBRA**, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 03 de junho de 2026.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 17 de junho de 2026.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:67EC617B

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 932/2026

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA SANDRA MARA WATANABE DO NASCIMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;
I – Conceder, no dia 03 de junho 2026, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **SANDRA MARA WATANABE DO NASCIMENTO,** brasileira,

inscrita no CPF/MF sob nº 706.xxx.xxx-53, residente e domiciliado nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, Servidora Pública Municipal, ocupante do cargo de **ENFERMEIRA**, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 03 de junho de 2026.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 17 de junho de 2026.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:69719880

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 933/2026

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA SANDRA MARA WATANABE DO NASCIMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;
I – Conceder, no dia 09 de junho 2026, ½ (meio) período de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **SANDRA MARA WATANABE DO NASCIMENTO,** brasileira, inscrita no CPF/MF sob nº 706.xxx.xxx-53, residente e domiciliado nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, Servidora Pública Municipal, ocupante do cargo de **ENFERMEIRA**, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 09 de junho de 2026.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 17 de junho de 2026.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:DED090E6

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 934/2026

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA THAIS MEDEIROS DE CARVALHO GUIMARAES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;
I – Conceder, no dia 11 de junho de 2026, ½ (meio) período de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **THAIS MEDEIROS DE CARVALHO GUIMARAES,** brasileira, inscrita no CPF/MF sob nº 101.xxx.xxx-76, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, contratada através do contrato nº. 034/2025, aprovada em Processo Seletivo Simplificado, no cargo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO**, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 11 de junho de 2026.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 17 de junho de 2026.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:31C96307

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 935/2026

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA ANA CAROLINE SILVA DOS SANTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;
I – Conceder, a partir de 16 de junho de 2026, 02 (dois) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **ANA CAROLINE SILVA DOS SANTOS,** brasileira, inscrita no CPF/MF sob nº 147.xxx.xxx-93, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, contratada através do contrato nº. 018/2026, aprovada em Processo Seletivo Simplificado, no cargo de **AUXILIAR DE APOIO A INFÂNCIA**, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 16 de junho de 2026.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 17 de junho de 2026.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:46469535

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 936/2026

AUTORIZA O ASSESSOR PROFISSIONAL A VIAJAR A CIDADE DE ARAPONGAS NO ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, fundamentado na Lei Municipal nº. 1901/2024 de 18 de abril de 2024.

RESOLVE;

I – AUTORIZA o **ASSESSOR PROFISSIONAL**, o Senhor **LUIZ RICARDO BONDEZAN FERREIRA**, a viajar nos dias 18 e 19 de junho de 2026, a cidade de Arapongas no Estado do Paraná, viagem para Unidade de Saúde, cabendo-lhe o recebimento antecipado de 01 (uma) diária e ½ (meia).

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 17 de junho de 2026.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:14AD7D2D

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 937/2026

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA JANETE ANTONIA SCHU GOTTERT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;
I – Conceder, no dia 15 de junho de 2026, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **JANETE ANTONIA SCHU GOTTERT,** brasileira, inscrita no CPF/MF sob nº 761.xxx.xxx-20, residente e domiciliado nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, designada no cargo em comissão de **ASSESSORA PROFISSIONAL,** lotada na Secretaria de Gestão de Frotas, Veículos, Patrimônio, Identificação e Junta Militar.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 15 de junho de 2026.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 17 de junho de 2026.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:C8E30D8F

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 938/2026

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA ELIANA LEMOS CUNHA SOUZA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;
I – Conceder, no dia 17 de junho de 2026, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **ELIANA LEMOS CUNHA SOUZA,** brasileira, inscrita no CPF/MF sob nº. 106.xxx.xxx-94, residente e domiciliada na cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o Cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência à Saúde.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 17 de junho de 2026.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:B3984541

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO DECLARAÇÃO DE VALIDAÇÃO DE CURSO DE APRENDIZAGEM PROFISSIONAL

O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Pontal do Paraná/PR, por meio de sua presidente, declara para os devidos fins que o **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA- ESCOLA DO PARANÁ – CIEE/PR**, é uma organização sem fins econômicos e lucrativos, com sede à Rua Ivo Leão, 42 – Bairro Alto da Glória – Curitiba/PR, inscrito no CNPJ 76.610.591/0001-80, com **Escritório Regional de Umuarama** inscrito no CNPJ/MF n° 76.610.591/0021-24, na Avenida Saõ Pedro, 4704, zona III, em Umuarama/PR, com **Registro neste CMDCA** sob o nº 12, registro aprovado em 30/01/2023 e inscrição do Programa de Socioaprendizagem - Modalidade Presencial, aprovado pelo CMDCA em 01/06/2026.
O curso identificado na sequência foi validado pela plenária deste Conselho:
Aprendizagem em Arco de Serviços Administrativos - 4h
Carga Horária da Fase Teórica - Total de 400 horas, sendo:
Módulo I (Inicial): 10 encontros - 40h;
Módulo II (Geral): 30 encontros - 120h;
Módulo III (Específico): 55 encontros - 220h;
Módulo IV (Específico Especial): 05 encontros - 20h.
Carga Horária Prática - Total de 1.440 horas.
CBO's associados:
411005 - Auxiliar de Escritório
411010 - Assistente Administrativo
411030 - Auxiliar de Pessoal
414105 - Auxiliar de Almoxarifado
422105 - Recepcionista, em geral

Por ser expressão de verdade, firmo o presente comprovante.
O presente documento é válido pelo período de 02 anos.

Iporã/PR 10 de junho de 2026.

SHIRLANE MARTINS MODESTO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:E0A8138F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 5.358, DE 17 DE JUNHO DE 2026

Súmula: Altera a lei municipal nº 4.430/2017 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, APROVOU e eu PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições legais, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Altera o art. 25 da lei municipal n. 4430/2017 que passa a constar com a seguinte redação:

Art. 25 *- OImposto sobre Serviço de Qualquer Natureza devido pela mão-de-obra na construção civil poderá ser recolhido à vista ou em até 12 (doze) parcelas, através de requerimento no Departamento de Tributação, mediante apresentação do Alvará de Construção.*

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IRATI, 17 de junho de 2026.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hermano Victor Faustino Camara
Código Identificador:0FBF3E71

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 5.359, DE 17 DE JUNHO DE 2026

Súmula: Institui o Sistema Municipal de Responsabilização Administrativa Disciplinar, regulamenta a Sindicância e o Processo Administrativo Disciplinar – PAD no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Irati/PR, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, APROVOU e eu PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições legais, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei institui o Sistema Municipal de Responsabilização Administrativa Disciplinar, regulamentando a sindicância administrativa, o processo administrativo disciplinar e o termo de ajustamento de conduta disciplinar no âmbito da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Irati, Estado do Paraná.

Art. 2º - O processo administrativo disciplinar e os procedimentos a ele correlatos observarão rigorosamente os princípios constitucionais e administrativos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do contraditório, da ampla defesa, da proporcionalidade, da razoabilidade, da segurança jurídica, do formalismo moderado, da verdade material, da motivação das decisões e da garantia da razoável duração do processo.

Art. 3º - Nenhum servidor público municipal, ativo ou inativo, sob regime estatutário, poderá sofrer qualquer penalidade disciplinar ou perda de direitos sem o prévio processo administrativo regular, processado perante órgão competente, assegurados em sua plenitude o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes.

Art. 4º - Aplicam-se subsidiariamente a este regulamento, na ausência de disposição expressa e naquilo em que forem compatíveis com o regime jurídico municipal:
a) as disposições da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;
b) as normas contidas na Lei Federal nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990;
c) as diretrizes estabelecidas na Lei Federal nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999;
d) Lei Estadual nº 20.656/2021;
e) as regras constantes do Código de Processo Civil;
f) as demais legislações municipais correlatas vigentes.

Art. 5º - Fica instituída a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, unidade colegiada vinculada à Secretaria Municipal de Administração, com competência para conduzir os procedimentos disciplinares no âmbito da Administração Pública Municipal.
§1º A participação na comissão não configura cargo de chefia, direção ou assessoramento, sendo dispensada a alteração da carga horária do servidor.
§2º Os membros da comissão receberão gratificação pelo exercício da função conforme item F-10 do Anexo-II da lei municipal n. 4.614/2018.
§3º A gratificação somente é paga aos integrantes efetivos e em atuação do PAD, não sendo estendido aos suplentes, enquanto assim se mantiverem.

Art. 6º - A Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar será composta por:
a) 3 (três) servidores públicos municipais titulares, ocupantes de cargo de provimento efetivo e devidamente estáveis no serviço público municipal;
b) 3 (três) servidores públicos municipais suplentes, que preencham os mesmos requisitos de estabilidade e qualificação exigidos para os membros titulares;
c) a designação dos membros deverá recair, preferencialmente, sobre servidores públicos estáveis, que ostentem comprovada experiência técnica na condução de processos administrativos.

Art. 7º - A presidência da comissão será exercida por determinação expressa do ato de designação, recaindo a escolha, sobre servidor público estável, com relevante experiência técnica na condução em processos administrativos.

Art. 8º - Os membros da comissão permanente e seus respectivos suplentes exercerão suas funções pelo mandato de 2 (dois) anos, sendo permitida a recondução subsequente por igual período, no interesse da Administração Pública, visando garantir a continuidade e a especialização dos trabalhos correicionais.

Art. 9º - É expressamente vedada a designação para compor a comissão permanente ou comissões especiais, bem como atuar como defensor dativo, de servidor público municipal que:
a) encontre-se em cumprimento de estágio probatório;
b) possua relação de parentesco consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau inclusive, com o investigado, denunciante, ofendido ou com os defensores constituídos nos autos;
c) possua relação de amizade íntima ou inimizade notória com o investigado ou com qualquer interessado no resultado do feito;
d) configure-se como subordinado ou superior hierárquico imediato do servidor público indiciado;
e) tenha interesse direto ou indireto, de ordem pessoal, financeira, profissional ou política, na decisão do processo disciplinar.

Art. 10 - A arguição de impedimento ou de suspeição de qualquer membro da comissão deverá ser formalmente apresentada pelo investigado ou indiciado no prazo preclusivo de 5 (cinco) dias, contados da data de publicação do Decreto que designou a comissão.
§ 1º A petição de arguição de impedimento ou suspeição deverá ser dirigida ao Presidente da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, devidamente instruída com os elementos de prova que a sustentem.
§ 2º Sendo arguida a suspeição ou impedimento do próprio Presidente, a peça deverá ser encaminhada diretamente ao Secretário Municipal de Administração para julgamento e deliberação.
§ 3º O membro da comissão arguido manifestar-se-á por escrito no prazo de 3 (três) dias, suspendendo-se o curso do processo até a decisão definitiva da autoridade competente, que deverá ser proferida em igual prazo.

Art. 11 - A notícia de irregularidade praticada no âmbito do serviço público municipal deverá ser formalizada por escrito e protocolada por meio do sistema de protocolo digital oficial do Município de Irati.
§ 1º A representação ou notícia de irregularidade será realizada, prioritariamente, pela chefia imediata que tiver conhecimento do fato.

§ 2º O expediente de comunicação da irregularidade deverá conter, obrigatoriamente, a descrição detalhada e circunstanciada dos fatos, a indicação precisa do local, data e hora da ocorrência, a identificação dos envolvidos, bem como a apresentação dos indícios mínimos de autoria e da prova da materialidade da infração.

Art. 12 - As denúncias de caráter anônimo serão recebidas pela Ouvidoria e submetidas a uma criteriosa análise prévia de admissibilidade pelo Núcleo de Combate à Corrupção - NUCCOR.
§ 1º Não havendo indícios mínimos de autoria e prova de materialidade que amparem a denúncia anônima, os autos serão liminarmente arquivados.
§ 2º A decisão de arquivamento de denúncia anônima deverá ser devidamente fundamentada pela autoridade competente, com exposição clara das razões fáticas e jurídicas que justificaram a medida.

Art. 13 - Compete privativamente ao Núcleo de Combate à Corrupção a verificação da existência de justa causa para a instauração de procedimento administrativo de responsabilização, mediante exame de adequação típica mínima e idoneidade das provas apresentadas.
Parágrafo único - Concluída a análise preliminar, o Núcleo de Combate à Corrupção emitirá parecer técnico recomendando fundamentadamente o arquivamento sumário dos autos ou o prosseguimento da representação com a instauração do procedimento adequado.

Art. 14 - Havendo indícios suficientes de autoria e materialidade atestados na análise preliminar, o processo será encaminhado à apreciação do Secretário Municipal de Administração.
§ 1º Compete ao Secretário Municipal de Administração emitir decisão autorizando ou determinando a instauração do procedimento disciplinar cabível.
§ 2º A decisão que autorizar a instauração ou determinar o arquivamento será obrigatoriamente motivada, sob pena de nulidade absoluta do ato.

Art. 15 - A instauração formal do procedimento disciplinar dar-se-á mediante a publicação de decreto expedido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal no Diário Oficial do Município.
§ 1º O ato de instauração deverá indicar, de forma clara e precisa, o objeto da apuração, o nexo de causalidade com o serviço público, a qualificação dos servidores envolvidos quando conhecidos, a indicação dos membros que comporão a comissão processante e o prazo para conclusão dos trabalhos.
§ 2º O processo administrativo disciplinar considera-se formalmente iniciado com a publicação oficial do ato de instauração na imprensa oficial municipal, data em que se inicia a contagem do prazo de instrução e ocorre a interrupção da prescrição da pretensão punitiva.

Art. 16 - A comissão processante estará legalmente autorizada a praticar atos instrutórios somente após a devida publicação do ato de instauração no veículo oficial de imprensa do Município de Irati.
§1º - É vedada a ampliação do objeto do procedimento pela comissão sem a prévia autorização da autoridade instauradora, sob pena de nulidade dos atos excedentes.
§2º - A apuração de eventuais novos fatos ilícitos descobertos no curso das investigações ser objeto de aditamento formal da portaria ou de instauração de novo procedimento autônomo.

Art. 17 - A sindicância administrativa configura-se como procedimento célere de apuração de infrações disciplinares, classificando-se em:
a) sindicância investigativa ou preparatória, de caráter meramente inquisitorial, destinada a apurar autoria e materialidade de fato irregular, quando estas não estiverem plenamente definidas;
b) sindicância punitiva ou acusatória, destinada à apuração de faltas disciplinares de menor gravidade cuja autoria seja conhecida desde a instauração, conduzida sob a égide das garantias constitucionais do contraditório e da ampla defesa.

Art. 18 - A sindicância investigativa ou preparatória, por possuir natureza estritamente inquisitorial e pré-processual, prescinde de contraditório prévio e não poderá resultar na aplicação direta de penalidade disciplinar ao servidor municipal.

Art. 19 - A sindicância punitiva ou acusatória, que exige a observância do contraditório e da ampla defesa, destina-se à apuração de infrações disciplinares cuja sanção máxima aplicável abstratamente não exceda à pena de advertência por escrito ou de suspensão pelo prazo de até 30 (trinta) dias.

Art. 20 - O prazo de conclusão da sindicância administrativa será de até 30 (trinta) dias, contados da publicação do ato de instauração, admitida a prorrogação por igual período, mediante justificativa fundamentada da comissão processante dirigida à autoridade instauradora.

Art. 21 - O processo administrativo disciplinar é o instrumento obrigatório para a apuração de infrações graves capituladas no regime jurídico dos servidores, cuja sanção abstratamente prevista seja a suspensão superior a 30 (trinta) dias, demissão de cargo efetivo, cassação de aposentadoria ou de disponibilidade, ou destituição de cargo em comissão ou função de confiança.

Art. 22 - Instalada a comissão, o servidor público municipal indiciado será regularmente citado para integrar a relação processual e apresentar defesa prévia.
§ 1º A citação do indiciado realizar-se-á pessoalmente e na plataforma digital, mediante entrega de cópia do mandado de citação acompanhado do decreto de instauração e dos documentos que a instruem, colhendo-se o ciente do servidor ou assinatura digital.
§ 2º Recusando-se o indiciado a assinar o mandado de citação, a entrega do documento será atestada pelo membro da comissão encarregado da diligência, com a assinatura de duas testemunhas instrumentárias, considerando-se perfeito o ato.
§ 3º Havendo fundada suspeita de ocultação do indiciado para frustrar a citação, a comissão processante poderá realizar a citação com hora certa, aplicando-se, no que couber, as disposições do Código de Processo Civil.
§ 4º Admitir-se-á, ainda, citação por outro meio que garanta certeza de ciência pelo interessado.

Art. 23 - Estando o indiciado em local incerto, não sabido ou inacessível, devidamente certificado pelo secretário da comissão após a realização de diligências de busca nos registros funcionais e nos sistemas oficiais, admitir-se-á a realização de citação por edital.
§ 1º O edital de citação será publicado por uma única vez no Diário Oficial do Município, fixando o prazo de 10 (dez) dias corridos para o comparecimento do indiciado e apresentação de defesa.
§ 2º Transcorrido o prazo do edital sem o comparecimento do indiciado, o processo seguirá à revelia, devendo a autoridade competente designar, obrigatoriamente, um defensor dativo ocupante de cargo efetivo e preferencialmente de nível de escolaridade igual ou superior ao do indiciado para patrocinar a defesa técnica nos autos.

Art. 24 - No processo administrativo disciplinar e na sindicância punitiva, são assegurados ao indiciado o contraditório e a ampla defesa, com a utilização de todos os meios de prova admitidos em direito e a possibilidade de interposição de recursos administrativos contra as decisões interlocutórias ou finais.

Art. 25 - O servidor público municipal indiciado possui o direito subjetivo de acompanhar o processo via protocolo digital ou por intermédio de advogado regularmente constituído por meio de instrumento de mandato, bem como arrolar testemunhas, requerer a produção de perícias, formular quesitos, requerer juntada de documentos e participar ativamente de todos os atos de instrução processual.

Art. 26 - A ausência de defesa técnica subscrita por advogado habilitado no curso do processo administrativo disciplinar não gera nulidade automática do procedimento, aplicando-se o enunciado da Súmula Vinculante nº 5 do Supremo Tribunal Federal, desde que tenham sido assegurados de forma efetiva os meios materiais para o exercício do direito de autodefesa e a nomeação de defensor dativo na hipótese de revelia.

Art. 27 - São admitidas no processo disciplinar todas as provas lícitas e juridicamente idôneas admitidas em direito, em consonância com as regras do direito processual comum e os preceitos constitucionais.
§1º O presidente da comissão avaliará a pertinência das provas requeridas, sendo prerrogativa deste a adesão, ou não, da produção probatória requerida.
§2º Eventual negativa da produção de provas deverá ser fundamentada e não configura, por si só, cerceamento de defesa.

Art. 28 - Incluem-se no rol de provas admitidas aquelas obtidas por meios tecnológicos e digitais, tais como capturas de tela, mensagens de correio eletrônico institucional ou de aplicativos de comunicação instantânea, registros e logs de sistemas informatizados da administração, gravações de áudio e vídeo e outros dados telemáticos colhidos de forma regular.

Art. 29 -As provas obtidas por meios ilícitos, com violação de normas constitucionais ou legais, serão inadmissíveis no processo e deverão ser formalmente desentranhadas dos autos por decisão motivada do Presidente da comissão processante.

Art. 30 - O interrogatório do servidor público municipal indiciado será realizado em ato solene pela comissão processante, após a devida instrução documental e a oitiva de todas as testemunhas de acusação e defesa.
§ 1º O indiciado será intimado para o interrogatório com antecedência mínima de 3 (três) dias corridos da data designada para o ato.
§ 2º No início do interrogatório, o indiciado será expressamente advertido de seu direito constitucional de permanecer em silêncio e de não produzir provas contra si mesmo, sem que sua opção pelo silêncio importe em confissão ou seja valorada em seu prejuízo pela comissão ou pela autoridade julgadora.

Art. 31 - As testemunhas arroladas no processo disciplinar serão inquiridas individual e separadamente pela comissão, devendo o depoimento ser reduzido a termo eletrônico ou gravado em sistema audiovisual oficial.
§ 1º O indiciado e seu defensor legalmente constituídos deverão ser notificados da audiência de oitiva de testemunhas com antecedência mínima de 3 (três) dias corridos, garantido o direito de formulação de perguntas e reperguntas pertinentes ao objeto do processo.
§ 2º Sendo a testemunha servidor público municipal, o comparecimento é de caráter obrigatório, cabendo à chefia imediata dispensá-lo do expediente no dia e horário assinalados pela comissão processante, sob pena de responsabilização funcional.

Art. 32 - Encerrada a fase de instrução processual e não havendo diligências complementares a serem realizadas, os autos serão remetidos conclusos para a elaboração de parecer final opinativo, que não vincula ao ato do chefe do poder executivo.

Art. 33 - Concluída a instrução, a comissão processante elaborará, relatório minucioso, circunstanciado e devidamente fundamentado.
§ 1º O relatório da comissão deverá conter o resumo dos fatos imputados, a apreciação das teses defensivas apresentadas e a conclusão técnica sobre a inocência ou a responsabilidade do indiciado.
§ 2º Reconhecida a responsabilidade do indiciado, o relatório apontará com precisão o dispositivo legal ou regulamentar infringido, as circunstâncias atenuantes e agravantes incidentes no caso concreto e sugerirá fundamentadamente a penalidade disciplinar a ser aplicada pela autoridade julgadora, observando-se os critérios de proporcionalidade e razoabilidade.

Art. 34 - Recebidos os autos do processo disciplinar devidamente instruídos e acompanhados do relatório final da comissão, a autoridade julgadora competente proferirá decisão motivada.

Art. 35 - A autoridade julgadora competente poderá motivadamente divergir das conclusões e sugestões apresentadas no relatório final da comissão processante.
§ 1º Caso divirja do relatório, a autoridade julgadora deverá expor de forma detalhada as razões fáticas e jurídicas que justificam o afastamento da conclusão da comissão, fundamentando sua decisão em provas robustas constantes dos autos do processo.
§ 2º Verificada a ocorrência de vício insanável que comprometa a validade do processo, a autoridade julgadora declarará a nulidade do ato e determinará a repetição do procedimento a partir do ato inquinado de vício, reiniciando-se a instrução de forma regular.

Art. 36 - Não será declarada a nulidade de nenhum ato processual sem a efetiva e inequívoca comprovação de prejuízo sofrido pela defesa do investigado ou indiciado, em estrita observância à jurisprudência consolidada do Superior Tribunal de Justiça.

Art. 37 - As nulidades declaradas em relação a determinados atos processuais não prejudicarão nem contaminarão os atos anteriores ou subsequentes que deles sejam formalmente independentes e que não tenham sofrido influência direta do vício apontado.

Art. 38 - O excesso de prazo para a conclusão do processo administrativo disciplinar ou da sindicância não enseja a nulidade automática do feito, nem importa no arquivamento do procedimento ou na perda do poder-dever de punir da Administração Pública Municipal, ressalvada a ocorrência da prescrição da pretensão punitiva prevista em lei.

Art. 39 - Como medida excepcional de natureza acauteladora e preparatória, a autoridade instauradora do processo administrativo disciplinar poderá determinar, por meio de ato fundamentado, o afastamento cautelar do servidor público municipal investigado de suas funções habituais.
§ 1º O afastamento cautelar será decretado pelo prazo inicial de até 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, de forma sucessiva, mediante decisão fundamentada que demonstre de forma objetiva a necessidade de continuidade da medida.
§ 2º A decretação da medida acautelatória exige a demonstração de indícios suficientes de que a permanência do servidor público no exercício de suas funções habituais poderá influir negativamente na instrução processual, intimidar testemunhas, destruir provas ou comprometer a integridade e a regularidade do serviço público municipal.

Art. 40 - O afastamento cautelar do servidor público municipal dar-se-á sem prejuízo de sua remuneração básica integral e da contagem de tempo de serviço para todos os efeitos legais, sendo vedada qualquer forma de redução de vencimentos durante o período de vigência da medida.
§1º Durante o afastamento cautelar, não serão devidas as gratificações vinculadas ao efetivo exercício da função, ao desempenho de atividades específicas, ao exercício de cargo ou função gratificada, ou aquelas condicionadas à prestação de serviço.
§2º Permanecerão devidas as vantagens de caráter permanente, não condicionadas ao exercício de atividade específica.

Art. 41 - São penalidades disciplinares aplicáveis aos servidores públicos municipais da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Irati, observadas as infrações correspondentes descritas no estatuto funcional:
a) advertência por escrito;
b) suspensão de suas atividades funcionais por prazo determinado;
c) demissão do cargo efetivo;
d) cassação de aposentadoria ou de disponibilidade do servidor inativo;
e) destituição de cargo em comissão ou de função de confiança.

Art. 42 - Na aplicação das penalidades disciplinares, a autoridade competente observará rigorosamente os critérios de proporcionalidade e razoabilidade, sopesando a gravidade da infração, a natureza do cargo ocupado, a extensão do dano causado ao erário ou ao serviço público municipal, os antecedentes funcionais do servidor, bem como a presença de circunstâncias atenuantes e agravantes.

Art. 43 - A pretensão punitiva da Administração Pública Municipal em relação às infrações disciplinares prescreverá nos seguintes prazos:
a) em 5 (cinco) anos, no tocante às infrações disciplinares puníveis com demissão de cargo efetivo, cassação de aposentadoria ou

disponibilidade, ou destituição de cargo em comissão ou função de confiança;
b) em 2 (dois) anos, no tocante às infrações disciplinares puníveis com a sanção de suspensão;
c) em 1 (um) ano, no tocante às infrações disciplinares puníveis com a sanção de advertência por escrito.
§ 1º O prazo de prescrição começa a correr a partir da data em que o fato considerado irregular tornou-se de conhecimento oficial por parte da autoridade competente para instaurar o respectivo procedimento.
§ 2º Os prazos de prescrição previstos na lei penal aplicam-se às infrações disciplinares tipificadas simultaneamente como crimes.

Art. 44 - A publicação do ato que determinar a instauração da sindicância punitiva ou do processo administrativo disciplinar interrompe o curso do prazo da prescrição da pretensão punitiva disciplinar.
§ 1º Interrompida a prescrição pela instauração do procedimento, o prazo prescricional recomeçará a correr por inteiro após decorrido o prazo legal limite de 140 (cento e quarenta) dias fixado para a conclusão e julgamento do processo administrativo disciplinar, ou de 60 (sessenta) dias para a sindicância.
§ 2º O prazo de prescrição não corre durante o período de tramitação de termo de ajustamento de conduta disciplinar regularmente firmado e em cumprimento pelo servidor municipal.

Art. 45 - Das decisões disciplinares proferidas no âmbito da Administração Pública Municipal caberá o pedido de reconsideração.
Parágrafo único: O pedido de reconsideração deverá ser dirigido à própria autoridade que proferiu a decisão recorrida, no prazo improrrogável de 10 (dez) dias corridos, contados da data da ciência oficial da decisão pelo servidor.

Art. 46 - O processo disciplinar poderá ser objeto de revisão a qualquer tempo, a pedido do interessado ou de ofício, quando surgirem fatos novos ou circunstâncias relevantes suscetíveis de justificar a inocência do servidor punido ou a inadequação da sanção aplicada.
Parágrafo único - A petição de revisão será dirigida ao Secretário Municipal de Administração, devendo vir instruída com as provas novas ou com a indicação precisa das circunstâncias que justificam o pedido de reapreciação do julgado.

Art. 47 - O Município de Irati, por intermédio da autoridade competente, poderá celebrar Termo de Ajustamento de Conduta Disciplinar com o servidor público municipal que tenha cometido infração disciplinar de menor potencial ofensivo, classificada como de natureza leve e punível abstratamente com a penalidade de advertência por escrito.
§ 1º A celebração do Termo de Ajustamento de Conduta Disciplinar condiciona-se ao cumprimento cumulativo dos seguintes requisitos objetivos:
a) inexistência de dolo na conduta do servidor público municipal;
b) ausência de prejuízo material ao erário público municipal ou de dano qualificado ao serviço público;
c) inexistência de registro de penalidades disciplinares anteriores na ficha funcional do servidor nos últimos 3 (três) anos;
d) o servidor comprometer-se a observar os deveres e proibições do cargo, bem como a participar de cursos de capacitação ou desempenhar ações voltadas à melhoria contínua do serviço público municipal indicadas pela chefia imediata.
§ 2º Assinado o Termo de Ajustamento de Conduta Disciplinar, o processo disciplinar ou sindicância correspondente ficará suspenso pelo período de vigência acordado, que não poderá ser inferior a 1 (um) ano e superior a 2 (dois) anos.
§ 3º Cumpridas integralmente todas as condições estipuladas no ajuste no prazo assinalado, a autoridade competente declarará a extinção da punibilidade do servidor em relação ao fato imputado, arquivando-se os autos em definitivo sem anotação de penalidade em sua ficha funcional.
§ 4º Descumprido qualquer compromisso assumido no Termo de Ajustamento de Conduta Disciplinar pelo servidor público municipal, o benefício será imediatamente revogado, retomando-se o curso regular da sindicância ou do processo administrativo disciplinar a partir da fase em que se encontrava.

Art. 48 - Todos os procedimentos de natureza disciplinar regulamentados por esta Lei poderão ser integralmente autuados, instruídos, processados e julgados em meio eletrônico, mediante a utilização de assinatura digital e sistemas corporativos informatizados oficiais do Município de Irati.
§ 1º Os atos do processo eletrônico reputam-se realizados no dia e hora do envio de seu respectivo registro eletrônico no sistema corporativo da Prefeitura Municipal.
§ 2º O processo eletrônico deverá garantir o pleno acesso do servidor indiciado e de seu defensor aos autos, por meio de credenciamento digital prévio e fornecimento de senha ou permissão de visualização integral de todas as peças e documentos inseridos no sistema.

Art. 49 - O Chefe do Poder Executivo Municipal poderá expedir decretos e regulamentos complementares julgados necessários à fiel execução, detalhamento técnico, operacionalização e padronização dos fluxos de trabalho da comissão processante disciplinar instituída por esta Lei.

Art. 50 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial, revogando-se todas as disposições municipais em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IRATI, 17 de junho de 2026.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hermano Victor Faustino Camara
Código Identificador:14378C65

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 004/2026 – COMPER

Súmula: Aprova o Plano de Ação referente à Deliberação CONSEPIR nº 010/2026 e registra ciência do Termo de Adesão ao repasse estadual destinado ao fortalecimento das políticas públicas para Povos Indígenas, Comunidades Remanescentes de Quilombos, Povos Ciganos e Comunidades Tradicionais de Matriz Africana e de Terreiro.

O CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA ÉTNICO-RACIAL – COMPER, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 5.317, de 11 de março de 2026,

CONSIDERANDO a Deliberação CONSEPIR nº 010/2026, que dispõe sobre o repasse de recursos aos municípios para apoio e fortalecimento da política pública para Povos Indígenas, Comunidades Remanescentes de Quilombos, Povos Ciganos e Comunidades Tradicionais de Matriz Africana e de Terreiro;

CONSIDERANDO a manifestação favorável dos membros do Conselho, realizada por meio eletrônico em 16 de junho de 2026, posteriormente ratificada e registrada na Ata nº 003/2026 do COMPER;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano de Ação referente ao repasse denominado "Apoio e Fortalecimento da Política Pública para Povos Indígenas, Comunidades Remanescentes de Quilombos, Povos Ciganos e Comunidades Tradicionais de Matriz Africana e de Terreiro", previsto na Deliberação CONSEPIR nº 010/2026, no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Art. 2º Registrar ciência e anuência do Conselho Municipal de Política Étnico-Racial – COMPER quanto à adesão do Município de Irati à Deliberação CONSEPIR nº 010/2026 e ao respectivo Termo de Adesão firmado para habilitação ao recebimento dos recursos estaduais.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação**.**

Irati/PR, 17 de junho de 2026.

DOUGLAS APARECIDO REIS
Presidente do Conselho Municipal de Política Étnico-Racial – COMPER

Publicado por:
Hermano Victor Faustino Camara
Código Identificador:B7F40595

SEC DE FAZENDA/DPTO CONTABILIDADE
DECRETO 289 - CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

MUNICIPIO DE IRATI
ESTADO DO: PR
Exercício: 2026
Decreto n° 289/2026 de 01/05/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE IRATI, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 5298/2025 de 17/12/2025.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$1.147.351,38 (um milhão, cento e quarenta e sete mil e trezentos e cinquenta e um reais e trinta e oito centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
07		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
07.001		DEPTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
07.001.12.361.1201.2.077		MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
60 - 3.3.90.30.00.00	2620	MATERIAL DE CONSUMO	197.727,82
65 - 3.3.90.39.00.00	2620	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	150.000,00
08		SECRETARIA DE SAUDE	
08.001		FUNDO MUNIC SAUDE/DEPARTAMENTO MÉDICO	
08.001.10.301.1001.2.143		ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA EM SAÚDE	
151 - 4.4.90.52.00.00	518	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	120.000,00
10		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS	
10.001		DEPARTAMENTO DE GESTÃO DO SUAS	
10.001.08.243.0801.2.074		FUNDO MUN 1A INFANCIA, CÇA E ADOLESCENTES	
182 - 4.4.90.51.00.00	2259	OBRAS E INSTALAÇÕES	461.003,26
10.001.08.422.0801.2.079		FUNDO MUN PESSOAS IDOSAS	
215 - 3.3.90.39.00.00	2273	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	9.705,45
610 - 4.4.50.42.00.00	2274	AUXÍLIOS	80.000,00
10.002		FMAS-DEP GEST CAD/DEP PROT SOC BAS/DEP PROT ESPECIAL	
10.002.08.244.0801.2.003		BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA	
240 - 3.3.90.30.00.00	32206	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
11		SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS	
11.001		DEPTO DE SERVIÇOS URBANOS	
11.001.15.451.1601.1.008		VIAS URBANAS: GARANTIR ACESSIBILIDADE URBANA	
277 - 4.4.90.51.00.00	12118	OBRAS E INSTALAÇÕES	28.200,00
12		SEC DE TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO	
12.002		DEPTO DE PLANEJ ESTRATEGICO ECONOMICO-FIN	
12.002.04.121.1401.1.085		ENC CONTRAPARTIDA EXECUÇÃO CONVÊNIOS	
312 - 3.3.30.93.00.00	2272	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0,88
27		SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES	
27.001		GESTÃO DA SECRETARIA DA MULHER, DA CRIANÇA E DO IDOSO -	
		SEMUCI	
27.001.14.422.3501.2.028		FUNDO MUN DA POLITICA DA MULHER	
581 - 4.4.90.52.00.00	2260	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	80.713,97
		Total Suplementação:	1.147.351,38

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, Superávit financeiro;
Art 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

MUNICIPIO DE IRATI, Estado do PR, em 1 de Maio de 2026.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joby Ayub
Código Identificador:0EA94E39

SEC DE FAZENDA/DPTO CONTABILIDADE
DECRETO 309 - CREDITO ADICIONAL ESPECIAL

MUNICIPIO DE IRATI
ESTADO DO: PR
Exercício: 2026
Decreto n° 309/2026 de 07/05/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE IRATI, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 5337/2026 de 06/05/2026.
Decreta: Art.
1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$50.000,00 (cinquenta mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
24		SECRETARIA DE SEGURANÇA PUBLICA E CIDADANIA	
24.001		ATIV DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E CIDADANIA	
24.001.06.181.0501.2.845		SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E CIDADANIA	
612 - 3.3.71.70.00.00	000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	50.000,00
		Total Suplementação:	50.000,00

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, Anulação de dotações;

Redução			
11		SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS	
11.001		DEPTO DE SERVIÇOS URBANOS	
11.001.15.451.1601.1.008		VIAS URBANAS: GARANTIR ACESSIBILIDADE URBANA	
277 - 4.4.90.51.00.00	1000	OBRAS E INSTALAÇÕES	50.000,00
		Total Redução:	50.000,00

Art 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

MUNICIPIO DE IRATI, Estado do PR, em 7 de Maio de 2026.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joby Ayub
Código Identificador:DE0572DD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

GOVERNO MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
DECRETO Nº 5.484/2026 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITAMBARACA
Estado do Paraná
Exercício: 2026

Decreto nº 5484/2026 de 17/06/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de ITAMBARACÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2059/2025 de 30/12/2025.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 61.024,11 (sessenta e um mil e vinte e quatro reais e onze centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.003.00.000.0000.0.000.		ASSISTÊNCIA AO IDOSO	
07.003.08.241.0003.2.028.		Centro de Convivência do Idoso	
528 - 3.3.90.39.00.00	3804	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA cc 31.347-5	61.024,11
		Total Suplementação:	**61.024,11**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ITAMBARACÁ , Estado do Paraná, em 17 de junho de 2026.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Rogerio Dos Santos
Código Identificador:194F0271

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA 96/2026

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 96/2026
PREGÃO ELETRONICO nº 009/2026
Processo Administrativo nº 018/2026
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de mesas e cadeiras plásticas bem como materiais de expediente, informática e afins para atender o Departamento de Cultura, através de recurso advindo da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura conforme Plano de Ação nº 30882120250002-023779, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas contidas no Termo de Referência.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná CNPJ/MF nº 76.235.738/0001-08;
CONTRATADA: 58.089.415 PATRICIA CAVELAGNA, com sede na cidade de VOTORANTIM-SP, sito à RUA ANTÔNIO LATRI, BAIRRO JARDIM ANTÔNIO CASSILLO, inscrita no CNPJ/MF sob nº 58089415000163
VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 1.919,88
PRAZO DE VIGENCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços (17/06/2026)
FORO:COMARCA DE ANDIRÁ-PR.
Itambaracá, 17 de junho de 2026.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tamires Fernanda Teixeira
Código Identificador:260219A4

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA 99/2026

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 99/2026
PREGÃO ELETRONICO nº 009/2026
Processo Administrativo nº 018/2026
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de mesas e cadeiras plásticas bem como materiais de expediente, informática e afins para atender o Departamento de Cultura, através de recurso advindo da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura conforme Plano de Ação nº 30882120250002-023779, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas contidas no Termo de Referência.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná CNPJ/MF nº 76.235.738/0001-08;
CONTRATADA: VERTICE COMERCIO DE ARTIGOS DE PLASTICO LTDA, com sede na cidade de SÃO PAULO-SP, sito à RUA AVENIDA ODILON PIRES, JARDIM ARICANDUVA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 66712923000184
VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 9.644,00
PRAZO DE VIGENCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços (16/06/2026)
FORO:COMARCA DE ANDIRÁ-PR.

Itambaracá, 17 de junho de 2026.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tamires Fernanda Teixeira
Código Identificador:EE763F32

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 222/2026

AMARILDO TOSTES, Prefeito Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso VI, alínea A, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade dos serviços essenciais executados pela servidora Jusélia Braga do Vale, Matrícula 200865, no cargo de Agente Administrativo, atualmente usufruindo suas férias regulamentares desde 08/06/2026;

CONSIDERANDO a possibilidade de suspensão do afastamento já iniciado, que, por necessidade de serviço implica no retorno do servidor às suas atividades;

CONSIDERANDO que o uso e gozo das férias podem ser determinados, a critério da Administração Pública, conforme sua conveniência e interesse, não ferindo o direito do servidor, o qual usufruirá o restante do período suspenso de uma só vez;

CONSIDERANDO que o direito a férias não será desconstituído pela Administração Pública, pois o período concessivo exato deve ter em conta o interesse público, ostentando a natureza da alçada discricionária do administrador competente, segundo a conveniência e o interesse da Administração Pública; e

CONSIDERANDO, o Protocolo nº 724/2026 do Ofício nº 171/2026 da Secretário Municipal de Saúde que solicita Retorno de Férias da referida servidora abaixo;

R E S O L V E :

Art. 1º - Determinar o **RETORNO** da servidora pública **JUSÉLIA BRAGA DO VALE** no cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO** as suas atividades funcionais, suspendendo-se o período de férias a partir de **18/06/2026**.

Art. 2° - O restante do período de férias será gozado a partir de nova data, descontado o período já usufruído.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 17 DE JUNHO DE 2026.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:82878C45

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO

Fundamentação: LM nº 631/1994; Decreto Municipal nº 117/2021; Decreto nº 57/2025 e Edital PSS nº 001/2025.
Contratante: Prefeitura Municipal de Itambé/PR.
Contratado(a): - Maria Aparecida Moraes Marçola CPF/MF: 017.362.xxx-xx
Objeto: Fica aditada a vigência inserta na Cláusula 1ª do pacto primitivo (CONTRATO Nº 033/2025), com amparo no parágrafo único da Cláusula Primeira do pacto, por mais 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, com início em 18/06/2026 e término em 17/06/2027.
Vigência: 365 dias (18/06/2026 à 17/06/2027), nos termos do parágrafo único - Cláusula 1ª do pacto administrativo primitivo.
Valor Total: R$ 3.242,00 (Três mil, duzentos e quarenta e dois reais) por competência (30 dias), perfazendo o valor global de R$ 38.904,00 (Trinta e oito mil, novecentos e quatro reais).
Dotação Orçamentária: 08.001.10.305.0003.2039 - Manutenção do Programa Epidemiologia - 31.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ENCARGOS DE AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS, constante do orçamento vigente e orçamentos futuros.

Data da assinatura: 17/06/2026.

Prefeitura Municipal de Itambé – PR, aos dezessete dias do mês de junho de 2026.

ANANIAS SOARES VIEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Cristina da Costa Vieira
Código Identificador:AD6F619E

DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 07 /2026

SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação do Plano de Ação referente a Programação nº411110020260002 no valor de R$ 50.000,00

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Itambé, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 1265/2017 de 17/10/2017, Considerando a Reunião Ordinária realizada em 20 de maio de 2026 e registrada em Ata nº03/2026;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Ação referente a Programação nº411110020260002 no valor de R$ 50.000,00 para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais APAE.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Itambé-Pr., 28 de maio de 2026.

BRUNA TAVARES CONSTANTINO
Presidente do CMAS

REPUBLICADO

Republicado por incorreção na edição nº 3540 do dia 29/05/2026, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

Publicado por:
Rosana Gomes Reis
Código Identificador:4AED80FE

DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 08 /2026

SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação do Plano de Ação referente a Programação nº411110020260001 no valor de R$ 50.000,00

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Itambé, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 1265/2017 de 17/10/2017, Considerando a Reunião Ordinária realizada em 20 de maio de 2026 e registrada em Ata nº03/2026;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Ação referente a Programação nº411110020260001 no valor de R$ 50.000,00 para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais APAE.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Itambé-Pr., 28 de maio de 2026.

BRUNA TAVARES CONSTANTINO
Presidente Do CMAS

REPUBLICADO

Republicado por incorreção na edição nº 3540 do dia 29/05/2026, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

Publicado por:
Rosana Gomes Reis
Código Identificador:636AEDFB

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1499/2026

LEI N° 1499/2026

Súmula: Delimita e denomina de bairro Vila Persona a área urbana que especifica e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itambé, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1° Fica denominado de Vila Persona, o bairro que integra a área do polígono, delimitado no anexo I desta Lei, cujos lotes originalmente pertenciam a parte do lote de terras nº 44, da Gleba Ribeirão Ijuhy, e que abrange:

I. a Divisa com a área Central a partir do traçado original do Município de Itambé (conforme Registro nº 899, 900 – Registro de Imóveis da Comarca de Mandaguari, em 1951) a partir das Quadras 60 e 60-A;
II. a Rua Santo Indalécio;
III. a Rua Paraíba; e
IV. a Avenida São João.

Art. 2º Ficam denominadas as Quadras nº 1 a 8, conforme anexo II.

Art. 3° Os anexos I e II são partes integrantes desta lei.

Art. 4° Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Itambé, 16 de junho de 2026.

ANANIAS SOARES VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Gonçalves de Lima Benesciutti
Código Identificador:16945E21

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 983/2026 DE 17 DE JUNHO DE 2026.

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CRIAR NATUREZAS DE DESPESAS ESPECÍFICAS NO QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS (QDD) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DESTINADAS AOS FUNDOS MUNICIPAIS VINCULADOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU, ESTADO DO PARANÁ,** aprovou, e eu, **EDILSON RUIZ DE FREITAS**, Prefeito Municipal, sanciono seguinte **Lei:**

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no Orçamento Geral do Município de Itaperuçu para o exercício financeiro de 2026, um Crédito Adicional Especial no valor global de R$ 499.000,00 (quatrocentos e noventa e nove mil reais), destinado à criação de dotações orçamentárias e inclusão no Quadro de Detalhamento da Despesa (QDD), para atender às necessidades dos Fundos Municipais vinculados a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º. O crédito de que trata o artigo anterior será distribuído entre as Unidades Orçamentárias conforme o seguinte detalhamento anual estimado:

Quadro de Distribuição por Fundo

UNIDADE/FUNDO	NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR R$
Unid. 003 - FMDCA	3.3.90.36.00.00	Outros Serv. Terceiros - PF	909	1.000,00
	4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Mat. Permanente	909	490.000,00
Unid. 004 - FMDPI	3.3.90.36.00.00	Outros Serv. Terceiros - PF	Livre	1.000,00
	4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Mat. Permanente	Livre	1.000,00
Unid. 005 - FMDPD	3.3.90.36.00.00	Outros Serv. Terceiros - PF	Livre	1.000,00
	4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Mat. Permanente	Livre	1.000,00
Unid. 006 - FMPPD	3.3.90.36.00.00	Outros Serv. Terceiros - PF	Livre	1.000,00
	4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Mat. Permanente	Livre	1.000,00
Unid. 007 - FMDM	3.3.90.36.00.00	Outros Serv. Terceiros - PF	Livre	1.000,00
	4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Mat. Permanente	Livre	1.000,00
TOTAL GERAL	499.000,00			

Art. 3º. Como recurso para a abertura do Crédito Adicional Especial de que trata esta Lei, será utilizada a receita proveniente do excesso de arrecadação/superávit da Fonte 909 (Deliberação nº 013/2025 – CEDCA/PR) no valor de R$ 491.000,00, e o remanejamento/redução orçamentária de Fonte Livre da dotação 08.244.0011.2037 (Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social - Conta 2860) no valor de R$ 8.000,00.

Art. 4º. Os recursos alocados serão destinados estritamente à cobertura de despesas necessárias ao pleno funcionamento dos respectivos Fundos, compreendendo a contratação de serviços de pessoas físicas, aquisição de materiais, equipamentos permanentes, realização de capacitações e demais ações voltadas à garantia e defesa dos direitos socioassistenciais no Município.

Art. 5º. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar transposições, remanejamentos ou transferências de recursos entre as contas e dotações criadas por esta Lei ao longo do exercício de 2026, quando necessário para o cumprimento das metas dos Fundos, observadas as normas legais e regulamentares aplicáveis.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 1º de junho de 2026.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marjory Louise Pedroso de Moraes
Código Identificador:81338615

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 255/2026 DE 01 DE JUNHO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o memorando n°274/2026 da Secretaria Municipal de Assistência Social de 25 de Maio de 2026.

RESOLVE:

Art.1º Conceder **extensão de jornada** de mais 10 horas semanais, a servidora **KELY DE CHRISTO PAULO,** RG **N° *******633/PR,** CPF **N° ********979,** sob o número de matrícula **68401**, ocupante do cargo Efetivo de **Assistente Social**, passando a desempenhar suas atividades com 40h semanais.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandy Gefer Cordeiro
Código Identificador:1F6DFE13

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 261/2026 DE 03 DE JUNHO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder período de gozo de férias a servidora **JULIANE APARECIDA VIDAL TEIXEIRA,** portadora da Cédula de Identidade RG **Nº *******432/PR,** CPF **Nº ********936,** matrícula **10151,** ocupante de Cargo Efetivo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, referente ao Período Aquisitivo 2025 a 2026, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias 06 de Julho de 2026 a 15 de Julho de 2026.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandy Gefer Cordeiro
Código Identificador:301F56C3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 262/2026 DE 03 DE JUNHO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder período de gozo de férias a servidora **MARJORY LOUISE PEDROSO DE MORAES,** portadora da Cédula de Identidade RG **Nº *******785/PR,** CPF **Nº ********932,** matrícula **56631,** ocupante de Cargo de Comissão de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO JUDICIAL**, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias 06 de Julho de 2026 a 15 de Julho de 2026, referente ao Período Aquisitivo 2024 a 2025.

Parágrafo Único – Fica autorizado o pagamento do terço constitucional de férias ao servidor nominado no Caput deste artigo.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandy Gefer Cordeiro
Código Identificador:933CD70C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 263/2026 DE 03 DE JUNHO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder período de gozo de férias a servidora **LETICIA FERNANDA CAVALLI,** portadora da Cédula de Identidade RG **Nº *******494/PR,** CPF **Nº ********908,** matrícula **62451,** ocupante de Cargo de Comissão de **COORDENADOR DE ANÁLISE DE DOCUMENTOS E PROPOSTAS**, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias 01 de Julho de 2026 a 10 de Julho de 2026, referente ao Período Aquisitivo 2024 a 2025.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandy Gefer Cordeiro
Código Identificador:7281554F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 264/2026 DE 03 DE JUNHO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder período de gozo de férias a servidora **SANDY GEFER CORDEIRO,** portadora da Cédula de Identidade RG **Nº *******067/PR,** CPF **Nº ********914,** matrícula **62571,** ocupante de Cargo Efetivo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, referente ao Período Aquisitivo 2025 a 2026, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias 16 de Julho de 2026 a 25 de Julho de 2026.

Parágrafo Único – Fica autorizado o pagamento do terço constitucional de férias ao servidor nominado no Caput deste artigo.

Art. 2º- Conceder ao servidor supracitado a conversão de 1/3 (um terço) das férias em abono pecuniário.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandy Gefer Cordeiro
Código Identificador:C2D43F89

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 265/2026 DE 03 DE JUNHO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder período de gozo de férias ao servidor **SEBASTIAO CLAUDINEI COSTA ROSA,** portador da Cédula de Identidade RG **Nº *******721/PR,** CPF **Nº ********920,** matrícula **51681,** ocupante de Cargo de Comissão **GESTOR DO NÚCLEO DE OUVIDORIA**, referente ao Período Aquisitivo 2024 a 2025, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias 01 de Julho de 2026 a 30 de Julho de 2026.

Parágrafo Único – Fica autorizado o pagamento do terço constitucional de férias ao servidor nominado no Caput deste artigo.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandy Gefer Cordeiro
Código Identificador:458D9CC8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 270/2026 DE 08 DE JUNHO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder período de gozo de férias ao servidor **ERMELINO GONCALVES FILHO,** portador da Cédula de Identidade RG **Nº *******711/PR,** CPF **Nº ********903,** matrícula **65351,** ocupante de Cargo de Comissão **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**, referente ao Período Aquisitivo 2025 a 2026, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias 13 de Julho de 2026 a 01 de Agosto de 2026.

Parágrafo Único – Fica autorizado o pagamento do terço constitucional de férias ao servidor nominado no Caput deste artigo.

Art. 2º- Conceder ao servidor supracitado a conversão de 1/3 (um terço) das férias em abono pecuniário.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandy Gefer Cordeiro
Código Identificador:245D19C7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 271/2026 DE 08 DE JUNHO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder período de gozo de férias ao servidor **ODAIR LIRIANO,** portador da Cédula de Identidade RG **Nº *******447/PR,** CPF **Nº ********999,** matrícula **51601,** ocupante de Cargo de

Comissão **GESTOR DO NÚCLEO DE DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS**, referente ao Período Aquisitivo 2024 a 2024, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias 06 de Julho de 2026 a 15 de Julho de 2026.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandy Gefer Cordeiro
Código Identificador:EFE394C5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 272/2026 DE 10 DE JUNHO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder período de gozo de férias a servidora **JANETE BAIDO DOS SANTOS PAES,** portadora da Cédula de Identidade RG **Nº *******352/PR,** CPF **Nº ********961,** matrícula **55201,** ocupante de Cargo de Comissão **CHEFE DE GABINETE**, referente ao Período Aquisitivo 2025 a 2026, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias 06 de Julho de 2026 a 15 de Julho de 2026.

Parágrafo Único – Fica autorizado o pagamento do terço constitucional de férias ao servidor nominado no Caput deste artigo.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandy Gefer Cordeiro
Código Identificador:DCF45308

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 273/2026 DE 10 DE JUNHO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder período de gozo de férias a servidora **DANIELE DE FRANCA STRESSER,** portadora da Cédula de Identidade RG **Nº *******797/PR,** CPF **Nº ********927,** matrícula **54711,** ocupante de Cargo de Comissão **GESTOR DO NÚCLEO DE GERENCIAMENTO POSTAL**, referente ao Período Aquisitivo 2023 a 2024, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias 06 de Julho de 2026 a 04 de Agosto de 2026.

Parágrafo Único – Fica autorizado o pagamento do terço constitucional de férias ao servidor nominado no Caput deste artigo.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandy Gefer Cordeiro
Código Identificador:E9C1497C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 274/2026 DE 10 DE JUNHO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder período de gozo de férias ao servidor **DARILDO RODRIGUES MARTINS,** portador da Cédula de Identidade RG **Nº *******942/PR,** CPF **Nº ********900,** matrícula **55571,** ocupante de Cargo de Comissão **COORDENADOR DE ASSUNTOS DA COMUNIDADE**, referente ao Período Aquisitivo 2023 a 2024, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias 13 de Julho de 2026 a 27 de Julho de 2026.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandy Gefer Cordeiro
Código Identificador:0BEBB86A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 278/2026 DE 11 DE JUNHO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder período de gozo de férias ao servidor **ANDERSON JOSE DE PAULA,** portador da Cédula de Identidade RG **Nº *******734/PR,** CPF **Nº ********932,** matrícula **52061,** ocupante de Cargo de Comissão **COORDENADOR DE ORÇAMENTOS PARA MANUTENÇÃO VEICULAR**, referente ao Período Aquisitivo 2022 a 2023, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias 13 de Julho de 2026 a 22 de Julho de 2026.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandy Gefer Cordeiro
Código Identificador:BB59A060

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 279/2026 DE 12 DE JUNHO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder período de gozo de férias ao servidor **ANTONIO MAZUR DE FREITAS,** portador da Cédula de Identidade RG **Nº *******102/PR,** CPF **Nº ********920** matrícula **2941,** ocupante de Cargo Efetivo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias 15 de Julho de 2026 a 24 de Julho de 2026 referente ao Período Aquisitivo 2025 a 2026.

Parágrafo Único – Fica autorizado o pagamento do terço constitucional de férias ao servidor nominado no Caput deste artigo.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandy Gefer Cordeiro
Código Identificador:9DA5A163

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 253/2026 DE 29 DE MAIO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**

Art.1º- Exonerar a pedido a partir desta data, a servidora **RHAYSSA CAROLYNE GONCALVES DA SILVA,** portadora da cédula de identidade RG **Nº *******841/PR,** CPF **Nº ********980,** matrícula **Nº 66811,** aprovada no Concurso Público Edital 001/2023, para o cargo Efetivo de **EDUCADOR INFANTIL.**
Art.2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandy Gefer Cordeiro
Código Identificador:9A865FDB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 256/2026 DE 01 DE JUNHO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**

Art.1º- Conceder Adicional de Qualificação de 10%, para a servidora **KELY DE CHRISTO PAULO,** portadora do RG **Nº *******633/PR,** CPF **Nº ********979,** matrícula **68401,** ocupante do cargo Efetivo de **ASSISTENTE SOCIAL,** devido à apresentação do certificado de pós-graduação, em conformidade com a Lei Complementar 003/2018 de 21 de Dezembro de 2018, Capitulo XIII, Art.49.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandy Gefer Cordeiro
Código Identificador:DF70A324

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 258/2026 DE 01 DE JUNHO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**

Art.1º - Exonerar a pedido a partir desta data, a servidora **GESLEY CAROLINE ASSUNCAO AMORIM,** portadora do RG **Nº *******060/PR,** CPF **Nº ********938,** matrícula **64151,** do cargo de provimento em Comissão de **COORDENADOR DA FARMÁCIA HOSPITALAR.**

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandy Gefer Cordeiro
Código Identificador:5E191FEB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 259/2026 DE 01 DE JUNHO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**

Art.1º- Exonerar a partir desta data, a servidora **JOANA ANTUNES DE FARIA DA SILVA,** portadora da cédula de identidade RG **Nº *******339/PR,** CPF **Nº ********920,** matrícula **Nº 5961,** nomeada através da Portaria Nº105/96, para o cargo Efetivo de **SERVENTE.**
Art.2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandy Gefer Cordeiro
Código Identificador:1352B03A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 269/2026 DE 08 DE JUNHO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**

Art.1º- Exonerar a pedido a partir desta data, a servidora **ELIZAINE MACHADO CASTILHO,** portadora da cédula de identidade RG **Nº *******814/PR,** CPF **Nº ********918,** matrícula **Nº 65241,** aprovada no Concurso Público Edital 001/2023, para o cargo Efetivo de **RECEPCIONISTA.**
Art.2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandy Gefer Cordeiro
Código Identificador:48973D59

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 275/2026 DE 10 DE JUNHO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**

Art.1º- Nomear a partir desta data, **BRUNA DOS SANTOS BONFIM,** portadora do RG **Nº *******273/PR,** CPF **Nº ********930,** para o cargo de provimento em Comissão de **GESTOR DO NÚCLEO DE PAVIMENTAÇÃO,** sob o número de matrícula **69281,** Nível Base, percebendo a remuneração da simbologia CC-08, junto a Secretaria Municipal de Obras Públicas, em conformidade com a Lei Nº 905 de 17 de Março de 2025.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandy Gefer Cordeiro
Código Identificador:F1415402

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 276/2026 DE 11 DE JUNHO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE**:**

Art.1º- Readequar a Função Gratificada da FG-4 para a FG-2 concedida ao servidor **MARCELO VARGAS DA ROSA**, portador do RG **Nº *******034/PR,** sob o número de matrícula **60681**, ocupante do cargo efetivo de**Advogado**, pois o servidor cumpre de forma contínua, funções de elevada complexidade técnica e responsabilidade, exercendo o controle de legalidade dos processos licitatórios através da emissão de pareceres jurídicos, atuando junto á Comissão Permanente de Licitação e assessoramento aos pregoeiros e agentes de contratação; Atuando em processos administrativos perante o Tribunal de Contas, em representações de licitação, tomadas e contas e demais demandas envolvendo o Município; Realizando orientação jurídica aos Secretários e Diretores Municipais, com suporte técnico à tomada de decisões administrativas; Participando de reuniões institucionais, assessorando juridicamente a Administração Pública.

Art.2º – O servidor supracitado continuará percebendo dos vencimentos de seu cargo efetivo acrescido de Função Gratificada, adequando sua remuneração ao valor da simbologia FG-2.

Art.3º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandy Gefer Cordeiro
Código Identificador:5CA74C33

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 280/2026 DE 12 DE JUNHO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**

Art.1º - Exonerar a partir desta data, a servidora **MARIA FERNANDA GONCALVES VELHO VIEIRA,** portadora do RG **Nº *******160/PR,** CPF **Nº ********914,** matrícula **68651,** do cargo de provimento em Comissão de **COORDENADOR DE PROTEÇÃO ANIMAL.**

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandy Gefer Cordeiro
Código Identificador:C9DF4840

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 287/2026 DE 15 DE JUNHO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**

Art.1º- Nomear a partir desta data, **MARIA LUIZA NOVAK FARIA,** portadora do RG **Nº *******360/PR,** CPF **Nº ********924,** para o cargo de provimento em Comissão de **COORDENADOR DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE,** sob o número de matrícula **69311,** Nível Base, percebendo a remuneração da simbologia CC-05, junto a Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com a Lei Nº 905 de 17 de Março de 2025.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandy Gefer Cordeiro
Código Identificador:BE4ACFCD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 120/2026

CONTRATO Nº 120/2026.
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2026.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU/PR.
CONTRATADO: PAPELARIA WOSCH EIRELI.
CNPJ: 86.725.637/0001-60.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA PARA O HOSPITAL MUNICIPAL DE ITAPERUÇU.
DO VALOR: R$9.120,30 (NOVE MIL CENTO E VINTE REAIS E TRINTA CENTAVOS).
DATA DA ASSINATURA: 10 DE JUNHO DE 2026.
DA VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

Publicado por:
Welifer Felipe de Cristo Coutinho
Código Identificador:67C27083

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 125/2024

CONTRATO Nº 125/2024.
MODALIDADE INEXIGIBILIDADE Nº 019/2024.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU/PR.
CONTRATADO: cilia tecnologia s.a.
CNPJ: 15.533.772/0001-66.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE SOFTWARE DE ORÇAMENTO ELETRÔNICO PARA CÁLCULO DA ESTIMATIVA DE CUSTOS DE REPARAÇÃO DE VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL.
DO VALOR: R$ 5.900,00 (CINCO MIL E NOVECENTOS REAIS).
DATA DA ASSINATURA: 27 DE MAIO DE 2026.
DA VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

Publicado por:
Welifer Felipe de Cristo Coutinho
Código Identificador:8B494380

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO N° 41/2026

EU, PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUÇU/PR, no uso de minhas atribuições Legais, HOMOLOGO a presente licitação na modalidade PREGÃO ELETRONICO Nº 41/2026, que tem como objeto a **"Contratação de empresa para o fornecimento de protetores solares e repelentes destinados à Secretaria Municipal de Saúde de Itaperuçu".** Cujo vencedor foi a empresa **LIMAFARMA DROGARIA LTDA, CNPJ: 19.858.683/0001-40**, no valor de **R$ 12.117,00 (doze mil e cento e dezessete reais).** Em conformidade com a documentação apresentada e com a adjudicação efetuada pela Comissão de Licitação, nos termos da Lei 14.133/2021 e Leis complementares.

Itaperuçu/PR, 17 de junho de 2026

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Fernanda Cavalli
Código Identificador:6E45687A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 215/2026

PORTARIA Nº 215/2026

SÚMULA: Concede fracionamento de férias regulamentares à Professora da Escola Municipal Professora Maria de Fatima Sottoriva de Mazzi e dá outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, exercendo as competências que lhe são outorgadas pela legislação vigente e a necessidade de atender ao interesse público, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder o fracionamento de férias regulamentares à Professora, lotada na Escola Municipal Professora Maria de Fatima Sottoriva de Mazzi – Divisão de Ensino, conforme detalhado abaixo:
I –

NOME	Matrícula	Cargo/Função	Período Aquisitivo
Valéria Graciane da Silva Carnevali	568	Coord. Pedagógico	2025/2026

II - O período das férias fracionadas será usufruído entre os dias 15/06/2026 e 21/06/2026, totalizando 07 (sete) dias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 15/06/2026, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 17 dias do mês de junho de 2026.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

VALDIRENE LUCAS DA SILVA
Secretaria de Educação, Esportes, Cultura e Turismo.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:58A5323F

ADMINISTRAÇÃO RH
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 003/2022
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 003/2022
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO
CONTRATO Nº 001/2026.
Autorização e Fundamentação:
Lei Complementar Municipal n° 005/2023, alterada pela Lei Complementar Municipal nº 007/2024.
Decreto Municipal n° 104/2022.
Processo Seletivo Simplificado n° 003/2022.
Valor Mensal:
R$ 3.242,00 (três mil duxentos e quarenta e dois reais).
Partícipes:
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL – CNPJ: 75.458.836/0001-33
CONTRATADO: RENATA DARTES SANTANA GONÇALVES – CPF 049.5**.***-12
Objeto: prestação de serviços de no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE PSS**, com carga horária de 40 horas semanais.
Prazo de Execução e Vigência: 17/06/2026 a 16/09/2026.
Data da assinatura: 17/06/2026.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

BRUNO VIANNA DA SILVA
CPF 065.9**.***-71

JULIO FERNANDES ROCHA
CPF 084.9**.***-37

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:0226864E

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL-PR
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 01/2026

Referência: **Procedimento Administrativo nº 01/2026 - Dispensa de Licitação nº 01/2026.**
Objeto: **Aquisição de equipamentos e materiais eletrônicos, para atender às necessidades da Câmara Municipal.**

O Presidente da Câmara Municipal de Itaúna do Sul, no uso de suas atribuições, com base no disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, resolve **HOMOLOGAR** a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2026**, na forma física, que tem como objeto a aquisição de equipamentos e materiais eletrônicos, para atender às necessidades da Câmara Municipal, e **ADJUDICAR** o objeto em favor das empresas:

TELECOMUNICACOES KSP LTDA, inscrita no CNPJ nº **56.065.790/0001-48**, vencedora dos itens nº **12, 13 e 14**, totalizando o valor de **R$ 1.002,28 (um mil, dois reais e vinte e oito centavos)**;
FELIPE GVISDALA FERREIRA, inscrita no CNPJ nº **64.715.740/0001-97**, vencedora dos itens nº **1, 5, 8, 9 e 10**, totalizando o valor de **R$ 16.013,60 (dezesseis mil, treze reais e sessenta centavos)**;
PORANGA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº **43.604.919/0001-05**, vencedora do item nº **15**, totalizando o valor de **R$ 477,60 (quatrocentos e setenta e sete reais e sessenta centavos)**;
DRS MÓVEIS E DECORAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº **58.892.523/0001-70**, vencedora do item nº **17**, totalizando o valor de **R$ 1.297,00 (um mil, duzentos e noventa e sete reais)**;
CAPELINHA SOLUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº **57.752.611/0001-03**, vencedora dos itens nº **2, 3, 4, 6, 7, 11 e 16**, totalizando o valor de **R$ 7.688,00 (sete mil, seiscentos e oitenta e oito reais)**.
O valor total da presente contratação é de **R$ 26.478,48 (vinte e seis mil, quatrocentos e setenta e oito reais e quarenta e oito centavos)**.

Itaúna do Sul/PR, 16 de junho de 2026.

VALDEIR APARECIDO LAUREANO
Presidente
Câmara Municipal de Itaúna do Sul
Estado do Paraná

Publicado por:
Walter Fernandes Pedrosa Junior
Código Identificador:CC62E2A1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
ANALISE DOCUMENTOS - EXTRATO PUBLICAÇÃO – CREDENCIAMENTO Nº 08/2026

EXTRATO PUBLICAÇÃO – CREDENCIAMENTO Nº 08/2026 – Credenciamento para contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de serralheria/soldador, roçada/capinagem, poda e corte de árvores. O Município de Itaúna do Sul torna

público o credenciamento da empresa LUCIANO FIORAMONTE – CNPJ 66.890.259/0001-63, Rua Inglaterra 574, Itaúna do Sul-PR, 44 99182-9424, email: lucianofioramonte80@hotmail.com. A empresa encontra-se credenciada para o ITEM 02 do Termo de Referência e apta à prestação de serviços conforme demanda da Administração e disponibilidade orçamentária, após celebração da inexigibilidade de licitação. Novas empresas interessadas poderão se credenciar durante o prazo de vigência, desde que atendam integralmente aos requisitos do Edital. PRAZO RECURSAL: 03 (três) dias úteis a contar desta publicação, conforme Art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Itaúna do Sul, 17 de junho de 2026.

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:5837D711

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO/PROCEDIMENTO AUXILIAR. CREDENCIAMENTO Nº 010/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL - AVISO DE LICITAÇÃO/PROCEDIMENTO AUXILIAR. CREDENCIAMENTO Nº 010/2026. Processo Administrativo 090.2026. Credenciamento, de pessoas jurídicas especializadas para a prestação de serviços de mecânica em geral para (maquinários, tratores e implementos agrícolas) e auto elétrica (frota municipal), com fornecimento de peças, destinados à manutenção corretiva e preventiva. Início do recebimento dos documentos: 18/06/2026. Data final: 18/12/2027. Envio dos documentos: licitacao@itaunadosulpr.gov.br ANÁLISE DAS SOLICITAÇÕES E DOCUMENTOS: até 15 (quinze) dias úteis após o protocolo. Local de acesso PNCP: https://pncp.gov.br/app/editais?q=&pagina=1.

Itaúna do Sul-PR, 17 de junho de 2026.

GILSON JOSE DE GOIS.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:7912DA30

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL TERMO ADITIVO Nº 01/2026 AO CONTRATO Nº. 084/2025, REFERENTE A LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRONICA Nº 005/2025,

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL
Termo aditivo nº 01/2026 ao Contrato nº. 084/2025, referente a licitação CONCORRÊNCIA ELETRONICA Nº 005/2025, : Contratação de empresa especializada para execução de obra de implantação de uma praça linear. CONTRATADA: MARTINS LIMA LTDA CNPJ: 26.822.153/0001-08, Endereço: Rua Inglaterra, 1020, centro, Itaúna do Sul – PR, CEP. 87980-000Telefone: (44) 99157-1757E-mail: engcivildanilomlima@hotmail.com, representada por Danilo Martins de Lima, CPF: 097.082.059-31. OBJETO DO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração qualitativa e quantitativa do Contrato original, visando a adequação técnica do projeto executivo às necessidades supervenientes identificadas durante a execução da obra, bem como o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato. Em decorrência das alterações o valor total do contrato sofre um acréscimo de R$ 64.328,17 (sessenta e quatro mil, trezentos e vinte e oito reais e dezessete centavos), correspondente a um percentual de 14,15% (quatorze vírgula quinze por cento) sobre o valor inicial atualizado do contrato, conforme planilha de reprogramação elaborada. Itaúna do Sul-PR, 17 de junho de 2026.

Autoridade Competente:
GILSON JOSE DE GOIS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:DF1DB93F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 044/2025 PREGÃO ELETRÔNICO 043/2025 ATA Nº 067/2025

A Prefeitura Municipal de Ivaí, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Rui Barbosa, 632, centro, Ivaí – Pr, neste ato representada pelo senhor ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO, brasileiro, casado, residente em Ivaí – PR, portador da cédula de identidade sob registro geral nº 5.175.278-3 SSP-PR, do CPF/MF nº 715.210.549-91, a seguir denominada CONTRATANTE e a empresa a **: D.E.A CALÇADOS LTDA,** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 52.331.094/0001-85, sediado na R CEL. JOAO RINCON, N° 02, CENTRO, PIRES DO RIO (GO) – CEP 75.200-000, doravante designado CONTRATADO, neste ato representada pela senhor **DANILO ESTEVAO AMARAL**, resolvem, de comum acordo, firmar o presente TERMO ADITIVO, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 e de acordo com as cláusulas e disposições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA OBJETO:
O presente contrato tem por objeto a Aquisição de troféus e medalhas para a premiação dos projetos esportivos da Secretaria Municipal de Esportes e Turismo.

CLÁUSULA SEGUNDA:
A **CLÁUSULA SEGUNDA** do contrato original, os prazos de execução e de vigência deste contrato ficam prorrogados até 14/04/2027, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, devidamente justificados pela secretaria de esportes e mantidas as condições vantajosas para o interesse público.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do **ATA Nº 067/2025** e de seus aditivos anteriores, que não tenham sido alteradas pelo presente instrumento, permanecendo válidas em todos os seus termos.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Ivaí (PR), 15 de junho de 2026.

Publicado por:
Kemily Bely Pedroso Dos Santos
Código Identificador:3F6E32E1

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO PROCESSO LICITATÓRIO N° 031/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N° 031/2025 CONTRATO Nº 140/2025

O Município de Ivaí, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Rui Barbosa, 632, Centro, Ivaí – PR, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, brasileiro, casado, residente em Ivaí – PR, portador da cédula de identidade sob nº 5.175.278-3 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 715.210.549-91, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **CROSSOVER ENGENHARIA LTDA**, com sede na Rua Padre Nobrega, n° 1035, Bairro Oficinas, Ponta Grossa (PR) – CEP 84040-090, inscrito no CNPJ 10.774.459/0001-04 doravante designado CONTRATADO, neste ato representado pelo senhor **CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA PANTALEÃO,** resolvem, de comum acordo, firmar o presente **TERMO ADITIVO**, com fundamento na **Lei Federal nº 14.133/2021** e de acordo com as cláusulas e disposições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - PRORROGAÇÃO DO PRAZO

Através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem prorrogar o prazo de vigencia, objeto do respectivo contrato, passando o vencimento do prazo de execução dos serviços para 05/06/2027, nos termos da Cláusula segunda do Contrato nº 140/2025, tendo em vista as justificativas e autorização para prorrogação contratual apresentadas pela Secretaria Municipal solicitante e o atendimento integral do Parecer Referencial nº 001/2025 – PGM.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 140/2025 que não foram alteradas por este instrumento, permanecendo válidas em todos os seus termos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO
Fica eleito o Foro da Comarca de Imbituva, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Termo.

Ivaí – PR, 06 de junho de 2026.

Publicado por:
Kemily Bely Pedroso Dos Santos
Código Identificador:B57E0771

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO N° 124/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 048/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de organização, coordenação, estrutura, logística e execução da competição de ciclismo "Marathon das Cachoeiras".
CONTRATADA: 43.786.017 PAULO ALBERTO MICHALOWSKI FILHO
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor Global: R$ 40.500,00
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 03/06/2026

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

PAULO ALBERTO MICHALOWSKI FILHO
Representante legal

Publicado por:
Kemily Bely Pedroso Dos Santos
Código Identificador:F5ABE66F

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1578 DE 17 DE JUNHO DE 2026

LEI MUNICIPAL Nº 1578 DE 17 DE JUNHO DE 2026

Súmula: Dispõe sobre a criação do Cargo e abertura de vagas de provimento efetivo para o Profissional de Apoio Escolar no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Ivaí - Estado do Paraná, Lei 323/90, e dá outras providências.

A Câmara municipal de Ivaí, Estado do Paraná, aprovou e **Eu ORLI ANTÔNIO CAMARGO DE CRISTO**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte
LEI
Art. 1º. Fica criado na Estrutura da Administração Municipal de Ivaí – PR, o cargo em provimento efetivo do Profissional de Apoio Escolar que será lotado na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, com jornada de **40 (quarenta) horas semanais**, bem como Ficam abertas **20 (vinte) vagas** para o referido cargo, que passa a integrar o quadro de pessoal do Poder Executivo do Município de Ivaí no anexo - Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal Plano de Cargos, constante na Lei nº 323, de 09 de fevereiro de 1990, alterada pela Lei 873/2009, criado para a seguinte vaga:
Quadro de Pessoal de Prefeitura Municipal
...
Anexo I – Plano de Cargos
Grupo II – Pessoal Técnico de Nível Médio

Nº DE Cargos	CLASSE	NÍVEL	CARGA HORÁRIA SEMANAL
20	Profissional de Apoio Escolar	1	40h

Art. 2º. O cargo descrito no art. 1º. terá como vencimento mensal o valor correspondente ao **Nível 01** do Anexo II – Quadro Demonstrativo de Salários e Vencimentos, da Lei Municipal nº 1.569, de 25 de fevereiro de 2026.
Art. 3º São requisitos para provimento do cargo de Profissional de Apoio Escolar:
I - Ensino Médio completo;
II - Aprovação em concurso público de provas ou de provas e títulos.
Art. 4º São atribuições do cargo de Profissional de Apoio Escolar, em conformidade com o art. 28, inciso XVII, da Lei nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência) e o art. 3º, parágrafo único, da Lei nº 12.764/2012:
I - Acompanhar e auxiliar os alunos público-alvo da educação especial, em todas as atividades escolares, promovendo seu acesso ao currículo em condições de igualdade;
II - Atuar como mediador nas interações sociais do aluno, incentivando a comunicação e a convivência com os demais estudantes e com a comunidade escolar;
III - Prestar auxílio nas atividades de locomoção, higiene, alimentação e outras necessidades de cuidado pessoal do aluno, quando necessário para sua participação no ambiente escolar;
IV - Colaborar com os professores da classe comum e do Atendimento Educacional Especializado (AEE) na elaboração e na implementação das estratégias pedagógicas e do Plano de Ensino Individualizado (PEI);
V - Registrar informações relevantes sobre o desenvolvimento do aluno para subsidiar o trabalho da equipe pedagógica;
VI - Participar de formações, reuniões e outras atividades que visem ao aprimoramento do processo de educação inclusiva;
VII - Executar outras atividades correlatas que contribuam para a efetiva inclusão e o pleno desenvolvimento do aluno.
Art. 5º Fica estabelecido como requisito para aquisição da estabilidade no cargo, além da aprovação no estágio probatório, a conclusão com aproveitamento em curso de formação específica, a ser ofertado ou custeado pelo Poder Executivo, com as seguintes características:
I - Carga horária mínima de 80 (oitenta) horas, com foco no atendimento a pessoas com deficiência, especialmente o Transtorno do Espectro Autista (TEA);
II - Realização no prazo de até 90 (noventa) dias após a data da posse do servidor.
Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, suplementadas se necessário.
Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO*, em 17 de junho de 2026.*

ORLI ANTÔNIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wicto Eduardo Bonette
Código Identificador:1CE4178B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS E CONTRATAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025 EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Município de Ivatuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, CONVOCA o candidato abaixo relacionado, obedecida a ordem classificatória do certame, para comparecimento junto ao Setor de Recursos Humanos do Município, visando a apresentação dos documentos exigidos para comprovação dos títulos, habilitação e eventual contratação temporária.

Cargo: Assistente Social (temporário)		
Classificação	**Nº Inscrição**	**Nome**
3º	019	Wagner Leandro Colucci

O candidato deverá comparecer no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da ciência da presente convocação, munida da documentação prevista no Edital do PSS nº 001/2025, especialmente aquela prevista no item 7.3 – Fase II – Da Convocação para Contratação.
Fica o candidato expressamente ciente de que:
I – o cargo de Assistente Social temporário foi originalmente previsto no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025 para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
II – em razão de necessidade administrativa temporária devidamente fundamentada, a presente convocação destina-se ao exercício das atividades junto à Secretaria Municipal de Saúde;
III – permanecem integralmente inalterados:
a) o cargo;
b) a carga horária;
c) a remuneração;
d) os requisitos de habilitação;
e) as atribuições essenciais previstas no edital do certame;
IV – a contratação dependerá da apresentação regular da documentação exigida e da manifestação expressa de aceite quanto à lotação administrativa junto à Secretaria Municipal de Saúde.
O não comparecimento no prazo estipulado ou a ausência de manifestação quanto ao aceite da vaga implicará aplicação das disposições previstas no edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025.

Ivatuba/PR, 17 de junho de 2026.

VARLEI VERCEZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Diniz Zordan
Código Identificador:1BD16170

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECLARAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS EDITAL Nº 001/2025

O MUNICÍPIO DE IVATUBA, Estado do Paraná, por meio do Gabinete do Prefeito, torna público que a candidata abaixo relacionada, inscrita e classificada no Processo Seletivo Simplificado – PSS Edital nº 001/2025, convocada por meio de Edital de Convocação, publicado no Diário Oficial do Município em 08/06/2026 e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 09/06/2026, **não compareceu** no prazo estabelecido para apresentação da documentação exigida, conforme previsto no edital, para fins de comprovação dos requisitos e efetivação da contratação.
Karine de Morais, inscrita sob o número 151 e classificada em 2º lugar para o cargo de Assistente Social (temporário).

Considerando o disposto no Item 13 do Edital de Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 001/2025 e considerando o não comparecimento da candidata no prazo legal, **fica a Senhora** Karine de Morais**, remetida para o fim da lista de candidatos**.

Ivatuba (PR), 17 de junho de 2026.

VARLEI VERCEZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Diniz Zordan
Código Identificador:FA59741F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 077/2026

Súmula – Concede Progressão Funcional aos Servidores Municipal, nos termos da Lei Municipal nº. 380/2006 regulamentada pelo Decreto nº. 100/2007.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e, de acordo com o contido nos artigos 2º da Lei 380/2006 c/c Lei 230/2000 e Decreto Municipal nº. 100/2007.

DECRETA: -

Art. 1º - Concede Progressão Vertical por Tempo de Serviço, a partir de junho de 2026, aos servidores abaixo relacionado, em razão do cumprimento dos requisitos exigidos pelo Decreto Municipal nº. 100/2007, artigos 4º e 6º, que regulamentou a Lei Municipal nº. 380/2006, ocupante de cargo efetivo, constantes da Tabela de vencimentos prevista pelo Anexo I, da Lei Municipal nº. 230/2000, da seguinte forma:

Matric.	Nome	Cargo	Nível Atual	Níveis a Progredir	Nível após Progressão
211	Angelo de Matia	Tratorista	II	I	**III**
195	Rosilei Folli Amaral	Auxiliar de Serviços Gerais	XI	I	**XII**
503	Rosangela Oliveira Santos	Auxiliar de Serviços Gerais	IV	I	**V**
504	José Davi Costa	Pedreiro	IV	I	**V**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 17 (dezessete) dias do mês de junho de 2026 (dois mil e vinte e seis).

VARLEI VERCEZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Diniz Zordan
Código Identificador:C73AAA82

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 120/2026

Súmula: Concede férias regulamentares, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE: -

Art.1º - Conceder 15 dias de férias à servidora Silvana Aparecida Tamioso, matricula nº 84, detentora do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 01/11/2024 à 31/10/2025, a partir de 15/06/2026 retornando em 30/06/2026, conforme Protocolo nº. 1419/2026 - PMI de 11/06/2026.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 12 (doze) dias do mês de junho de 2026 (dois mil e vinte e seis).

VARLEI VERCEZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Diniz Zordan
Código Identificador:CD41894B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 121/2026

Súmula: Concede férias regulamentares, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE: -

Art.1º - Conceder 15 dias de férias ao servidor Jeferson Roberto Oliveira Alves, matricula nº. 650, detentor do cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Física, lotado na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, referente ao período aquisitivo de 23/06/2025 à 22/06/2026, a partir de 13/07/2025 retornando em 28/07/2026, conforme Processo Administrativo nº. 1396/2026 - PMI de 10/06/2026.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, ao 16 (dezesseis) dias do mês de junho de 2026 (dois mil e vinte e seis).

VARLEI VERCEZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Diniz Zordan
Código Identificador:BFD8BDEB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 122/2026

Súmula: Concede férias regulamentares, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE: -

Art.1º - Conceder 15 dias de férias ao Senhor Rogério dos Santos Oliveira – matricula nº 738, ocupante do Cargo de Diretor Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda, referente ao período aquisitivo de 15/01/2025 à 14/01/2026, a partir de 13/07/2026 retornando em 28/07/2026, conforme Processo Administrativo nº. 1397/2026 - PMI de 10/06/2026.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 16 (dezesseis) dias do mês de junho de 2026 (dois mil e vinte e seis).

VARLEI VERCEZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Diniz Zordan
Código Identificador:6411EA22

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 123/2026

Súmula: Concede férias regulamentares, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE: -

Art.1º - Conceder 20 dias de férias ao servidor José Ledugério da Silva, matricula nº 156, detentor do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, referente ao período aquisitivo de 17/07/2025 à 16/07/2026, a partir de 20/07/2026 retornando em 09/08/2026, conforme Processo Administrativo nº. 1399/2026 - PMI de 10/06/2026.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 16 (dezesseis) dias do mês de junho de 2026 (dois mil e vinte e seis).

VARLEI VERCEZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Diniz Zordan
Código Identificador:1B25FF26

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 124/2026

Súmula: Concede férias regulamentares, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE: -

Art.1º - Conceder 15 dias de férias ao servidor José Davi Costa, matricula nº 504, detentor do cargo de provimento efetivo de Pedreiro, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, referente ao período aquisitivo de 01/06/2025 à 31/05/2026, a partir de 01/07/2026 retornando em 16/07/2026, conforme Processo Administrativo nº. 1399/2026 - PMI de 10/06/2026.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 16 (dezesseis) dias do mês de junho de 2026 (dois mil e vinte e seis).

VARLEI VERCEZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Diniz Zordan
Código Identificador:902BFEA2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 125/2026

Súmula: Concede férias regulamentares, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE: -

Art.1º - Conceder 12 dias de férias ao servidor Aland Nehring Wunderlich, matricula nº 775, ocupante do cargo de Chefe de Divisão CC2, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, referente ao período aquisitivo de 02/06/2025 à 01/06/2026, a partir de 06/07/2026 retornando em 18/07/2026, conforme Processo Administrativo nº. 1399/2026 - PMI de 10/06/2026.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 16 (dezesseis) dias do mês de junho de 2026 (dois mil e vinte e seis).

VARLEI VERCEZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Diniz Zordan
Código Identificador:D5EC6CE8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 128/2026

Súmula: Concede férias regulamentares, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE: -

Art.1º - Conceder 15 dias de férias ao servidor Luis Otavio Severino Silva – matrícula nº. 773, ocupante do cargo de Assessor Especial II – CC3 lotado no Gabinete do Prefeito, referente ao período aquisitivo de 01/04/2025 à 31/03/2026, a partir de 29/06/2026 retornando em 14/07/2026, conforme o Protocolo nº. 1402/2026 - PMI de 10/06/2026.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 16 (dezesseis) dias do mês de junho de 2026 (dois mil e vinte e seis).

VARLEI VERCEZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Diniz Zordan
Código Identificador:74AFDC79

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 129/2026

Súmula: Concede férias regulamentares, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE: -

Art.1º - Conceder 05 dias de férias a servidora Maria Eduarda da Silva Carrera – matrícula nº. 756, ocupante do cargo de Assessora Especial I – CC2 lotada na Secretaria Municipal de Administração, referente ao período aquisitivo de 03/02/2025 à 02/02/2026, a partir de 13/07/2026 retornando em 18/07/2026, conforme o Protocolo nº. 1402/2026 - PMI de 10/06/2026.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 16 (dezesseis) dias do mês de junho de 2026 (dois mil e vinte e seis).

VARLEI VERCEZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Diniz Zordan
Código Identificador:789FC410

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 130/2026

Súmula: Concede férias regulamentares, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE: -

Art.1º - Conceder 10 dias de férias ao servidor Valter Vassoler Junior, matrícula nº 295, detentor do cargo de provimento efetivo de Assessor Administrativo, lotado no Gabinete do Prefeito, referente ao período aquisitivo de 01/04/2024 à 31/03/2025, a partir de 20/07/2026 retornando em 30/07/2026, conforme Processo Administrativo nº. 1402/2026 - PMI de 10/06/2026.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 16 (dezesseis) dias do mês de dezembro de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

VARLEI VERCEZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Diniz Zordan
Código Identificador:63E1A69A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 131/2026

Súmula: Concede férias regulamentares, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE: -

Art.1º - Conceder 15 dias de férias à servidora Patricia Pazini da Silva, matricula nº 686, detentora do cargo de provimento efetivo de Zelador, lotada no Gabinete do Prefeito, referente ao período aquisitivo de 04/03/2025 à 03/03/2026, a partir de 13/07/2026 retornando em 28/07/2026, conforme Protocolo nº. 1402/2026 - PMI de 10/06/2026.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 16 (dezesseis) dias do mês de junho de 2026 (dois mil e vinte e seis).

VARLEI VERCEZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Diniz Zordan
Código Identificador:EC852C87

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

CAMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ
PORTARIA N° 053/2026

PORTARIA Nº. 053/2026

JUVALDI FERREIRA TOMAZ, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE

DETERMINAR ao setor de contabilidade a empenhar o valor de R$ 2.582,36 (dois mil quinhentos e oitenta e dois reais e trinta e seis centavos), a favor do servidor **Sr. ANDRÉ LUIS DE MELLO,** referente ao pagamento de 4 (quatro) diárias integrais, em razão da viagem que fará a CURITIBA – PR, nos dias 23, 24, 25 e 26 de junho, para participar do curso, **"FISCALIZAÇÃO PELO PROLEGIS",** pelo Centro de Estudo da Administração Pública - CEAP, com saída no dia 23 de junho as 07h00Min e retorno previsto para o dia 26 de junho as 19h.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, em 17 de junho de 2026.

JUVALDI FERREIRA TOMAZ
Presidente da Câmara

Publicado por:
Andre Luiz de Mello
Código Identificador:19C69952

CAMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ
PORTARIA N° 054/2026

PORTARIA Nº. 054/2026

JUVALDI FERREIRA TOMAZ, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE

DETERMINAR ao setor de contabilidade a empenhar o valor de R$ 2.582,36 (dois mil quinhentos e oitenta e dois reais e trinta e seis centavos), a favor do servidor **Sr. RAFAEL PALADINE VIEIRA,** referente ao pagamento de 4 (quatro) diárias integrais, em razão da viagem que fará a CURITIBA – PR, nos dias 23, 24, 25 e 26 de junho, para participar do curso, **"FISCALIZAÇÃO PELO PROLEGIS",** pelo Centro de Estudo da Administração Pública - CEAP, com saída no dia 23 de junho as 07h00Min e retorno previsto para o dia 26 de junho as 19h.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,em 17 de junho de 2026.

JUVALDI FERREIRA TOMAZ
Presidente da Câmara

Publicado por:
Andre Luiz de Mello
Código Identificador:6B32348C

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº061/2026, DE 17 DE JUNHO DE 2026 – GABINETE DA PREFEITURA DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ.

DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO COM AS NOVAS NOMEAÇÕES DOS MEMBROS DO CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB DO MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ/PR, NO QUADRIÊNIO 2023-2027.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ - ESTADO DO PARANÁ, Edison Rodrigues de Almeida, no uso de suas atribuições legais conferidas pela lei orgânica do municipal, bem como a plena observância da Constituição Federal, DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados os novos Conselheiros, conforme relação abaixo para compor o Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB, desta municipalidade, conforme estabelece a Lei n.º 14.113, de 25 de dezembro de 2020, a qual regulamenta a matéria.

Paragrafo único: os conselheiros nomeados cumprirão o mandato no quadriênio 2023-2027, com vigência a partir de 16 de junho de 2026:

1 - REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO:

TITULAR: ROGERIO MANDUCA - CPF: 026.964.769-42
SUPLENTE: JOÃO PAULO GOMES FIGUEIRA - CPF: 069.976.889-69

•
- REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO:

TITULAR: BÁRBARA DOS SANTOS BARBOSA RIBEIRO – CPF 214.501.998-79
SUPLENTE: WILSON CORREA NETO - CPF: 585.945.159-87

2 - REPRESENTANTES DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA:

TITULAR: CELEIDE SOARES DOS SANTOS - CPF: 028.472.829-20
SUPLENTE: LILIAM DE LIMA OLIVEIRA DO NASCIMENTO - CPF: 042.233.089-20

3 - REPRESENTANTES DOS DIRETORES DAS ESCOLAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA:

TITULAR: INGRID RAQUEL NUNES ESTEVES - CPF: 034.883.009-27 – **Presidente do CACS**
SUPLENTE: ALCIDIA MARIA DE ALMEIDA - CPF: 124.515.468-08

4 - REPRESENTANTES DOS SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS DAS ESCOLAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA:

TITULAR: MÁRCIA ALBANO DE OLIVEIRA DA SILVA - CPF: 857.951.789-34 – **Vice-Presidente do CACS**
SUPLENTE: FLÁVIO HENRIQUE BARBOSA RIBEIRO - CPF: 117.622.559-60

5- REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS DAS ESCOLAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA:

TITULAR: VANISSE BARBOZA - CPF: 392.872.728-16
SUPLENTE: VIVIANE APARECIDA DE ALMEIDA - CPF: 046.496.119-03

•
- REPRESENTANTE DOS PAIS DE ALUNOS DAS ESCOLAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA:

TITULAR: GISLENE RODRIGUES GONDIM SILVA - CPF: 030.417.919-19
SUPLENTE: AMANDA DAMASCENO DA SILVA - CPF: 083.518.829-92

6 - REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA (permitido apenas para maiores de idade e emancipados, caso não atenda a condição não deverá haver indicação para este segmento).

TITULAR: APARECIDA MOREIRA - CPF: 049.251.539-51
SUPLENTE: VALDECI RIBEIRO - CPF: 971.279.739-20

6.1 - REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA (permitido apenas para maiores de idade e emancipados, caso não atenda a condição não deverá haver indicação para este segmento).

TITULAR: MARILZA DEPIERI – CPF: 063.672.659-29
SUPLENTE: TOMASIA NUNES BARRETO – CPF: 032.421.159-70

Havendo:

7 - REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR MUNICIPAL:

TITULAR: STELA PAPA DA SILVA - CPF: 804.385.399-15
SUPLENTE: PAULA CRISTINA FOIANI GONÇALVES – CPF: 925.364.509-10

8 - REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

TITULAR: ELISANGELA CRISTINA BARBOSA LOPES DE OLIVEIRA – CPF 069.743.239-48

SUPLENTE: THATYANA MERILLEINE MURBACH - CPF: 029.696.319-46

9 - REPRESENTANTES DE ORGANIZAÇÕES CIVIS:

TITULAR: VALDIR ANTÔNIO KULKA GOES – CPF: 037.152.659-06
SUPLENTE: ANA FLÁVIA CANTARIN LARA HONORATO - CPF: 038.695.199-32

9.1 - REPRESENTANTES DE ORGANIZAÇÕES CIVIS

TITULAR: SILVIO JOSE SEGA DE ALMEIDA - CPF: 030.467.479-69
SUPLENTE: ROBERTA DANIELA SCHWINGEL STEPANIUK BASSACO - CPF: 054.029.879-47

Art.2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, e em especial os Decretos Nº119/2022, N°097/2023 e N°038/2024.

Art. 3º - Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JAGUAPITÃ/PR, 17 de JUNHO de 2026.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal de Jaguapitã/PR

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:217CD355

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 016/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 078/2026.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS (OUTSOURCING DE IMPRESSÃO), COMPREENDENDO A LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS (IMPRESSORAS E MULTIFUNCIONAIS), FORNECIMENTO DE INSUMOS (EXCETO PAPEL), MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, SUPORTE TÉCNICO E GERENCIAMENTO DE IMPRESSÃO EM ATENDIMENTO A TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE JAGUAPITÃ – ESTADO DO PARANÁ.

O Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, torna público o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, Adjudicando e Homologando, para que surta os efeitos legais, a proposta da empresa vencedora, conforme segue:

FORNECEDOR: G PRINT SERVICOS DE IMPRESSOES LTDA
CNPJ: 42.580.042/0001-99
Valor Total: R$ 184.560,00 (Cento e oitenta e quatro mil, quinhentos e sessenta reais).

VALOR TOTAL DESTE PREGÃO: R$ 184.560,00 (Cento e oitenta e quatro mil, quinhentos e sessenta reais).

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 17 de junho de 2026.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Paulo Gomes Figueira
Código Identificador:F01A3F6B

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 054/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ – PR.

CONTRATADA: PORTAL LICITAÇÕES MUNICIPAIS LTDA., inscrita no CNPJ nº 30.592.834/0001-02.

PROCESSO DE ORIGEM: Inexigibilidade nº 046/2024.

OBJETO DO CONTRATO: Capacitação contínua dos servidores municipais para garantir a correta aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurando conformidade legal e otimização dos processos de contratação pública.

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 054/2024 por mais 12 (doze) meses.

PRAZO PRORROGADO: Fica prorrogada a vigência contratual até 25 de junho de 2027.

JUSTIFICATIVA: A prorrogação justifica-se pela necessidade de continuidade dos serviços especializados de capacitação, treinamento e consultoria voltados à aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021, essenciais ao aperfeiçoamento permanente dos agentes públicos responsáveis pelos processos de licitação, contratação, fiscalização e gestão contratual, bem como pela vantajosidade da manutenção da contratação, considerando a satisfatória execução dos serviços pela contratada.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Jaguapitã – PR, 17 de junho de 2026.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Paulo Gomes Figueira
Código Identificador:F9EFA60D

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 076/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ – PR.

CONTRATADA: LUCIANO CIRIBOLLA 01706291981, inscrita no CNPJ nº 14.506.883/0001-10.

PROCESSO DE ORIGEM: Dispensa de Licitação nº 033/2025.

CONTRATO: nº 076/2025.

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de serviços de chaveiro para atender as diversas Secretarias Municipais.

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 076/2025 por mais 12 (doze) meses.

PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogada a vigência contratual até 13 de junho de 2027.

JUSTIFICATIVA: A prorrogação justifica-se pela necessidade de continuidade dos serviços de chaveiro destinados ao atendimento das diversas Secretarias Municipais, essenciais para garantir a segurança patrimonial, o controle de acesso aos prédios públicos, a manutenção de fechaduras, a confecção de cópias de chaves, abertura de portas e veículos, bem como demais serviços necessários ao regular funcionamento da Administração Municipal. A contratação vem sendo executada de forma satisfatória, permanecendo o interesse público na continuidade dos serviços.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Jaguapitã – PR, 17 de junho de 2026.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Paulo Gomes Figueira
Código Identificador:87762E8F

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 054/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ – PR.

CONTRATADA: PORTAL LICITAÇÕES MUNICIPAIS LTDA., inscrita no CNPJ nº 30.592.834/0001-02.

PROCESSO DE ORIGEM: Inexigibilidade nº 046/2024.

OBJETO DO CONTRATO: Capacitação contínua dos servidores municipais para garantir a correta aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurando conformidade legal e otimização dos processos de contratação pública.

OBJETO DO ADITIVO: Concessão de reajuste contratual para recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, com base na variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, apurada no período de maio de 2025 a maio de 2026.

VALOR MENSAL ANTERIOR: R$ 7.571,36 (sete mil, quinhentos e setenta e um reais e trinta e seis centavos).

VALOR MENSAL REAJUSTADO: R$ 7.949,72 (sete mil, novecentos e quarenta e nove reais e setenta e dois centavos).

VALOR GLOBAL ATUALIZADO: R$ 95.396,64 (noventa e cinco mil, trezentos e noventa e seis reais e sessenta e quatro centavos).

JUSTIFICATIVA: Recomposição inflacionária do período, visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro originalmente pactuado entre as partes, conforme cláusula de reajustamento prevista no contrato.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigos 124 e 135 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Jaguapitã – PR, 17 de junho de 2026.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Paulo Gomes Figueira
Código Identificador:54361D79

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 076/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ – PR.

CONTRATADA: LUCIANO CIRIBOLLA 01706291981, inscrita no CNPJ nº 14.506.883/0001-10.

PROCESSO DE ORIGEM: Dispensa de Licitação nº 033/2025.

CONTRATO: nº 076/2025.

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de serviços de chaveiro para atender as diversas Secretarias Municipais.

OBJETO DO ADITIVO: Acréscimo de valor ao Contrato nº 076/2025, visando à ampliação dos quantitativos necessários para atendimento das demandas das Secretarias Municipais.

VALOR DO ACRÉSCIMO: R$ 2.425,00 (dois mil, quatrocentos e vinte e cinco reais).

JUSTIFICATIVA: O acréscimo justifica-se pela necessidade de suplementação dos quantitativos inicialmente previstos, em razão da continuidade da demanda pelos serviços de chaveiro, essenciais para garantir a segurança patrimonial, o controle de acesso aos prédios públicos, a manutenção de fechaduras, a confecção de cópias de chaves, a abertura de portas e veículos oficiais e demais serviços correlatos necessários ao funcionamento da Administração Municipal.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigos 124 e 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Jaguapitã – PR, 17 de junho de 2026.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Paulo Gomes Figueira
Código Identificador:88B86012

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 047/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2026

CONTRATANTE: Município de Jaguapitã, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 75.457.341/0001-90.
CONTRATADA: ALPHA CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 01.543.096/0001-05.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA IMPLANTAÇÃO DE DUAS QUADRAS DE AREIA NO MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ – PR. CONTRATO DE REPASSE 941685/CAIXA/MINISTÉRIO DO ESPORTE.

VALOR GLOBAL: R$ 313.699,62 (trezentos e treze mil, seiscentos e noventa e nove reais e sessenta e dois centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, compreendendo o período de 10 de junho de 2026 a 10 de junho de 2027.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, Concorrência Eletrônica nº 004/2026.

Jaguapitã - PR, 10 de junho de 2026.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Paulo Gomes Figueira
Código Identificador:50172426

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 372/2026

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 95,84** (noventa e cinco reais e oitenta e quatro centavos) a favor do servidor público municipal, Sr. **MANOEL DELFINO ROSA NETO**, motorista, referente ao pagamento de 02 (duas) diárias para arcar com as despesas de alimentação, face aos deslocamentos a Maringá – Pr., nos dias 11 e 12/06/2026, para levar vereadores na OAB. Saída às 06h00 e retorno às 19h00, em ambos os dias, conforme Processo nº.2481/2026.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE

COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,
Em 17 de junho de 2026.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:BB59442B

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 373/2026.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA,PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

SÚMULA: Designa fiscais de contrato para acompanhamento e fiscalização de objeto contratual no âmbito da Administração Pública Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que trata da designação de agentes para o acompanhamento e fiscalização da execução contratual;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a adequada fiscalização dos contratos administrativos firmados pelo Município;

RESOLVE:

Art. 1º Designar as servidoras abaixo relacionadas para exercerem a função de fiscais de contrato, responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do objeto:

"AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MEDICAMENTOS DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DAS FARMÁCIAS E UNIDADES DE SAÚDE DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (APS) DO MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ/PR, COM O OBJETIVO DE ASSEGURAR A CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E EVITAR DESABASTECIMENTO DURANTE O PERÍODO NECESSÁRIO À CONCLUSÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO REGULAR, CONFORME NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAGUAPITÃ/PR."

JULIANA KEIKO INOUE, matrícula nº 814007;

LAIS BREVI DA SILVA BONIOLO, matrícula nº 8148304;

MARIA VITÓRIA SANTOS DE FRANÇA, matrícula nº 8148612.

Art. 2º Compete às fiscais designadas o acompanhamento, controle e fiscalização da execução contratual, observando o fiel cumprimento das cláusulas contratuais e da legislação vigente, especialmente:

I – Verificar a conformidade do fornecimento com as especificações estabelecidas;

II – Registrar ocorrências e adotar as providências necessárias;

III – Comunicar irregularidades à autoridade competente;

IV – Atestar notas fiscais e relatórios, quando cabível;

V – Zelar pelo interesse público na execução do contrato.

Art. 3º A atuação das fiscais dar-se-á conforme a natureza da fiscalização, podendo ser técnica, administrativa ou ambas, nos termos do contrato.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,
Em 17 de junho de 2026.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Paulo Gomes Figueira
Código Identificador:695A91F8

GOVERNO MUNICIPAL
RESOLUÇÃO CMDI Nº 004/2026.

Súmula: Dispõe sobre o Termo de Adesão e o Plano de Ação do Cofinanciamento do Fundo Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa do Estado do Paraná, repasse: Incentivo UNAPI – Programa Universidade Aberta para Pessoa Idosa, regulamentado pela Deliberação CEDIPI/PR nº 019/2026, em parcela única, no valor de R$ 25.000,00 (Vinte Cinco Mil Reais), para despesas de custeio, referente ao ano de 2026.

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI, de Jaguapitã – Pr, no uso de suas atribuições estabelecidas na Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 e Lei Municipal nº 019, de 25 de abril de 2008,
Considerando a deliberação em plenária da **Reunião ordinária** do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI de Jaguapitã – PR, realizada em 17 de junho de 2026;

Resolve:

Art. 1º - **APROVAR** o Termo de Adesão e o Plano de Ação do Cofinanciamento do Fundo Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa do Estado do Paraná, repasse: Incentivo UNAPI – Programa Universidade Aberta para Pessoa Idosa, regulamentado pela Deliberação CEDIPI/PR nº 019/2026, em parcela única, no valor de R$ 25.000,00 (Vinte Cinco Mil Reais), para despesas de custeio, referente ao ano de 2026.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

Jaguapitã, 17 de junho de 2026.

LARIZA CRISTINA DE LEONEL FERNANDES
Presidente do CMDI
Jaguapitã – Paraná

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:438736A0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 311-2026

DECRETO N° 311, DE 17 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Comitê de Investimentos do Regime Próprio de Previdência de Jardim Olinda e dá outras providências.

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA, Prefeito do Município de Jardim Olinda, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, e:

Considerando que o Município de Jardim Olinda reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social (RPPS), através da Lei Complementar de nº: 024/2024, que em seu Art. 159 revogou as disposições das Leis 367/2002; 7/2020; 931/2023 e 932/2023 e de acordo com o art. 40 da Constituição Federal;

Considerando que o art. 25, da Lei Complementar Municipal nº 024, de 30 de janeiro de 2024, instituiu o Comitê de Investimentos, como órgão auxiliar e de assessoramento à Diretoria Executiva no processo decisório quanto à definição da aplicação dos recursos do *JardimPrev*.

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para comporem o Comitê de Investimentos do Regime Próprio de Previdência dos Servidores, nos termos em que dispõe Art. 25, da Lei Complementar Municipal nº 024/2024, os seguintes Conselheiros:
Presidente: ***Juliano Ortiz da Silva***
Membros: ***Sivaldo Lopes Ferreira***
Valdicéia da Silva
Art. 2º O mandato dos Conselheiros do Comitê de Investimentos, será de 4 (Quatro) anos, admitida uma única recondução, como forma de assegurar a renovação periódica do Colegiado, nos termos em que dispõe o Art. 20 da Lei Complementar Municipal 024/2024.

Art. 3º As atribuições e obrigações do Comitê de Investimentos encontram-se estabelecidas nos termos do Art. 28, alíneas a ao k da Lei Complementar Municipal 024/2024.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Jardim Olinda/PR, 17 de junho de 2026.

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Maiara Schimitz
Código Identificador:883241A7

GABINETE MUNICIPAL
EDITAL DE INSCRIÇÃO N°01/2026 - PROGRAMA MUNICIPAL DE APOIO TEMPORÁRIO À INCLUSÃO PRODUTIVA "OPORTUNIDADE PARA TODOS"

O MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA, Estado do Paraná, por meio do Departamento Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 1006/2026 e o Decreto Municipal n° 308/2026 , torna público o presente EDITAL DE INSCRIÇÃO DE BENEFICIÁRIOS para participação no Programa Municipal de Apoio Temporário à Inclusão Produtiva "Oportunidade para Todos", destinado à inclusão social e produtiva de pessoas em situação de vulnerabilidade socioeconômica.

1. DO OBJETO
1.1 O presente edital tem por objeto a inscrição de pessoas em situação de vulnerabilidade socioeconômica para participação no Programa Municipal de Apoio Temporário à Inclusão Produtiva "Oportunidade para Todos**"**, instituído pela Lei Municipal nº 1.006/2026 e regulamentado pelo Decreto n° 308/2026.
1.2 O Programa possui natureza assistencial, temporária e indenizatória, não gerando vínculo empregatício, trabalhista ou previdenciário entre o beneficiário e o Município.
1.3 A participação no Programa não configura relação de emprego, estágio ou prestação de serviço, sendo vedada a caracterização de subordinação jurídica típica das relações de emprego

2. DOS OBJETIVOS
2.1 O Programa "Oportunidade para Todos" tem por objetivos:
I – Promover a inclusão social e produtiva de pessoas em situação de vulnerabilidade socioeconômica;
II – Contribuir para a efetivação dos direitos sociais e da política pública de assistência social;
III – Propiciar condições para melhoria da qualidade de vida dos usuários da política de assistência social;
IV – Fomentar ações integradas entre as políticas públicas municipais;
V – Promover ações de formação pessoal, social e profissional;

VI – Proporcionar experiência prática em atividades de interesse público, sem caracterização de vínculo empregatício.

3. DA INSCRIÇÃO
3.1 O ingresso no Programa ocorrerá por meio de credenciamento público, mediante inscrição dos interessados.
3.2 A inscrição será organizada da seguinte forma:
I – Uma inscrição destinada exclusivamente a mulheres;
II – Uma inscrição destinada exclusivamente a homens.
3.3 A inscrição terá caráter contínuo, permitindo a inscrição de novos interessados durante toda a vigência deste edital.
3.4 Os credenciados serão convocados conforme:
I – Necessidade da Administração Pública;
II – Disponibilidade orçamentária e financeira;
III – ordem de classificação;
IV – Observância dos princípios da publicidade, impessoalidade e transparência.
3.5 Encerrado o período de participação, o beneficiário retornará automaticamente ao final da lista de credenciados, dispensada nova inscrição.

4. DO PERÍODO DE INSCRIÇÃO
4.1 O período de inscrição terá início em 22 de junho de 2026.
4.2 A inscrição permanecerá aberta pelo prazo de 01 (um) ano, contado da data de publicação deste edital, conforme previsto na legislação municipal.
4.3 Durante o período de vigência do edital, os interessados poderão realizar inscrição a qualquer tempo, observados os requisitos estabelecidos.

5. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO
5.1 Poderão participar do Programa os interessados que atendam cumulativamente aos seguintes requisitos:
I – Possuir idade mínima de 18 anos;

II – Residir no Município de Jardim Olinda-Pr;
III – Estar inscrito e com dados atualizados no Cadastro Único – CadÚnico;
IV – Encontrar-se em situação de vulnerabilidade socioeconômica;
V – Possuir renda familiar per capita igual ou inferior a 1/2 (meio) do salário mínimo vigente**;**
VI – Não possuir vínculo empregatício ativo.

6. DAS INSCRIÇÕES
6.1 As inscrições deverão ser realizadas presencialmente no:
Departamento Municipal de Assistência de Jardim Olinda; Endereço: Rua Gonçalves Dias, Nº 161, centro;
Data: a partir de 22 de junho de 2026;
Horário de atendimento: segunda-feira a sexta-feira, 09:00h às 16:00h.
6.2 A inscrição do interessado implica conhecimento e aceitação integral das normas previstas neste edital e na Lei Municipal nº 1.006/2026 e Decreto 308/2026.

7. DA DOCUMENTAÇÃO
7.1 No momento da inscrição, será obrigatória a apresentação dos seguintes documentos de todos os integrantes do grupo familiar:
I – Documento oficial de identificação com foto;
II – CPF;
III – Comprovante de residência atualizado;
IV – Folha resumo ou comprovante de inscrição no Cadastro Único;
V – Carteira de Trabalho e Previdência Social (física ou digital);
VI **–** COMPROVANTE DE RENDA ATUALIZADO.
VII- Outros documentos que a Administração julgar necessários.
7.2 A condição de vulnerabilidade socioeconômica poderá ser verificada por parecer técnico da equipe do CRAS, quando necessário.

8. DA CLASSIFICAÇÃO
8.1 Os inscritos serão classificados conforme critérios de vulnerabilidade socioeconômica, observados os dados constantes no CadÚnico e avaliação técnica da equipe da Assistência Social.

8.2 **Serão considerados**, entre outros, os seguintes critérios objetivos de vulnerabilidade socioeconômica:
I – Renda familiar per capita;
II – Composição familiar;
III – situações de risco ou vulnerabilidade social identificadas pela equipe técnica.
8.3 **Em caso de empate na pontuação final**, a classificação observará, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:
I – menor renda familiar per capita;
II – maior número de dependentes menores de 18 (dezoito) anos no núcleo familiar;
III – presença de criança de até 06 (seis) anos no núcleo familiar;
IV – maior idade do candidato;
V – maior tempo de inscrição no Cadastro Único – CadÚnico;
8.4 **Os critérios de desempate previstos neste edital** têm por finalidade assegurar a observância dos princípios da impessoalidade, isonomia e transparência na classificação dos candidatos.

9. DA CONVOCAÇÃO
9.1 A convocação dos credenciados será realizada conforme:
I – Necessidade da Administração Pública;
II – Disponibilidade orçamentária;
III – Ordem de classificação.
9.2 A convocação poderá ocorrer por meio de:
I – Publicação de edital de convocação;
II – Contato telefônico;
III – Outros meios oficiais de comunicação do Município.
9.3 O não comparecimento injustificado no prazo estipulado poderá implicar na convocação do próximo classificado.

10. DAS ATIVIDADES
10.1 Os beneficiários desenvolverão atividades de interesse público junto aos órgãos da Administração Municipal.
10.2 As atividades deverão respeitar a natureza assistencial do Programa e não poderão substituir servidores efetivos ou contratados do Município.

10.3 O período de atividades será de 06 (seis) horas diárias**,** até 05 (cinco) dias por semana**.**
10.4 As atividades poderão ocorrer de segunda a sexta-feira, podendo eventualmente ocorrer aos sábados, domingos ou feriados, conforme necessidade da Administração.

11. DO BENEFÍCIO
11.1 O beneficiário convocado fará jus a auxílio pecuniário diário de natureza indenizatória no valor de R$ 100,00 (cem reais) por dia efetivamente trabalhado.
11.2 O número máximo será de 20 (vinte) diárias por mês.
11.3 O pagamento será realizado ao final de cada ciclo mensal de participação.
11.4 O pagamento do benefício fica condicionado à:
I – Assiduidade;
II – Pontualidade;
III – Cumprimento das atividades designadas.
11.5 O pagamento será realizado preferencialmente por depósito ou transferência bancária em conta de titularidade do beneficiário.

12. DAS IRREGULARIDADES E DESLIGAMENTO
12.1 Constituem irregularidades passíveis de desligamento:
I – Prestação de informações falsas;
II – Omissão de dados relevantes;
III – Apresentação de documentos falsos;
IV – Descumprimento das normas do Programa;
V – Existência de vínculo empregatício ativo.
12.2 O beneficiário poderá apresentar justificativa administrativa no prazo de 05 (cinco) dias úteis**,** contados da ciência da decisão.
12.3 Poderá ser exigida a devolução de valores recebidos indevidamente**,** sem prejuízo das demais sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

13. DA GESTÃO DO PROGRAMA
13.1 A gestão, execução, acompanhamento e fiscalização do Programa ficarão a cargo do Departamento Municipal de Assistência Social**,** com acompanhamento do Conselho Municipal de Assistência Social**.**

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
14.1 A participação no Programa não gera vínculo empregatício com o Município.
14.2 Os casos omissos neste edital serão resolvidos pelo Departamento Municipal de Assistência Social, observada a legislação vigente.
14.3 Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Jardim Olinda, 17 de junho de 2026.

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA
Prefeito Municipal

SAMARA DE MELO NASCIMENTO
Diretora Departamento Assistência

Os anexos do presente edital estão disponíveis no seguinte link:
https://jardimolinda.pr.gov.br/publicacoes_oficiais_view/5

Publicado por:
Weverton Jose Dos Santos Lima
Código Identificador:FBF22818

GABINETE MUNICIPAL
EXTRATO DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE

Objeto: Formalizar a constituição e adequação do Consórcio Intergestores Paraná Saúde aos termos do regime previsto na Lei Federal nº. 11.107/2005 e sua regulamentação, voltado ao desenvolvimento de ações na área da assistência farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), em prol dos entes consorciados. Fundamento Legal: artigo 241 da Constituição Federal e Lei Federal nº. 11.107/2005.

Data de aprovação: 27/11/2025.

Vigência: prazo indeterminado.

Link de acesso ao protocolo intenções: https://www.consorcioparanasaude.com.br/?page_id=16519

Publicado por:
Weverton Jose Dos Santos Lima
Código Identificador:024E7E73

LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA - PR

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo de aditivo n°2 Termo do contrato nº.167/2025, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTÍNUO, POR POSTO DE TRABALHO, DE PORTEIRO, AGENTE DE APOIO OPERACIONAL PARA MONITORAMENTO E ZELADORIA E OPERADOR DE EQUIPAMENTO AGRÍCOLA EM CONFORMIDADE COM AS NECESSIDADES DESTE MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA/PR. decorrente de Pregão n° 15/2025, que entre si celebram MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA e a PAULO RICARDO ALVES DOS REIS ME inscrita no CNPJ sob nº. 39.983.783/0001-06. aditivam o contrato com término 09/06/2027 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.14.133/26.

Jardim Olinda, 09 de junho de 2026.

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sivaldo Lopes Ferreira
Código Identificador:0B9951C5

LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA - PR

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo de aditivo n°3 Termo do contrato nº.167/2025, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTÍNUO, POR POSTO DE TRABALHO, DE PORTEIRO, AGENTE DE APOIO OPERACIONAL PARA MONITORAMENTO E ZELADORIA E OPERADOR DE EQUIPAMENTO AGRÍCOLA EM CONFORMIDADE COM AS NECESSIDADES DESTE MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA/PR. decorrente de Pregão n° 15/2025, que entre si celebram MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA e a PAULO RICARDO ALVES DOS REIS ME inscrita no CNPJ sob nº. 39.983.783/0001-06. aditivam o contrato na importância de R$ 31.650,00 (trinta e um mil, seiscentos e cinquenta reais) nos termos da Lei de licitações n.14.133/26.

Jardim Olinda, 17 de junho de 2026.

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sivaldo Lopes Ferreira
Código Identificador:D8A28BEE

LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA PR

EXTRATO TERMO ADITIVO

Termo de aditivo n°2 Termo do contrato nº.166/2025, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTÍNUO, POR POSTO DE TRABALHO, DE PORTEIRO, AGENTE DE APOIO OPERACIONAL PARA MONITORAMENTO E ZELADORIA E OPERADOR DE EQUIPAMENTO AGRÍCOLA EM CONFORMIDADE COM AS NECESSIDADES DESTE MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA/PR. decorrente de Pregão n° 15/2025, que entre si celebram MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA e a DIANY CANO PRUDENTE PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS inscrita no CNPJ sob nº. 45.924.513/0001-27. aditivam o contrato com término 09/06/2027 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 14.133/21.

Jardim Olinda, 09 de junho de 2026.

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sivaldo Lopes Ferreira
Código Identificador:30BBD072

LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO CONTRATO 166 - 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA PR

EXTRATO TERMO ADITIVO

Termo de aditivo n°3 Termo do contrato nº.166/2025, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTÍNUO, POR POSTO DE TRABALHO, DE PORTEIRO, AGENTE DE APOIO OPERACIONAL PARA MONITORAMENTO E ZELADORIA E OPERADOR DE EQUIPAMENTO AGRÍCOLA EM CONFORMIDADE COM AS NECESSIDADES DESTE MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA/PR. decorrente de Pregão n° 15/2025, que entre si celebram MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA e a DIANY CANO PRUDENTE PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS inscrita no CNPJ sob nº. 45.924.513/0001-27 aditivam o contrato na importância de R$ 62.439,60 (sessenta e dois mil, quatrocentos e trinta e nove reais e sessenta centavos) nos termos da Lei de licitações n.º 14.133/21.

Jardim Olinda, 17 de junho de 2026.

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sivaldo Lopes Ferreira
Código Identificador:A730F49A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

DIRETORIA DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE DIÁRIAS N°205/2026

EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS Nº 205/2026 - De 16/06/2026.
Em cumprimento do dispositivo no Art. 07 da Lei nº 738/2024, publica-se o extrato de diárias concedidas pelo Poder Executivo Municipal para o custeio das despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município.

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
João Pedro Soares de Arruda dos Reis	Assessor Juridico	Londrina	16/06/2026	Participar de reunião com o diretor do Hospital de Câncer.	R$ 80,00

Edifício do Município de Jundiaí do Sul-PR, 16 de Junho de 2026.

Publicado por:
Priscila Fernanda Martins
Código Identificador:74AC5B42

DIRETORIA DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE DIÁRIAS N°206/2026

EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS Nº 206/2026 – De 31/05/2026 à 09/06/2026.
Em cumprimento do dispositivo no Art. 07 da Lei nº 738/2024, publica-se o extrato de diárias concedidas pelo Poder Executivo Municipal para o custeio das despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município.

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
Alexandre Negreiros A. de Lima	Motorista	Londrina, Santo Antônio da Platina, Bandeirantes, Arapongas, Ibaiti, Ribeirão do Pinhal, Jacarezinho e Carlópolis	31/05/2026,01/06/2026,03/06/2026 à 09/06/2026	Transporte de Pacientes para Consultas e Exames.	R$ 580,00

Edifício do Município de Jundiaí do Sul-PR, 17 de Junho de 2026.

Publicado por:
Priscila Fernanda Martins
Código Identificador:9C0128FB

DIRETORIA DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE DIÁRIAS N°207/2026

EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS Nº 207/2026 – De 16/06/2026.
Em cumprimento do dispositivo no Art. 07 da Lei nº 738/2024, publica-se o extrato de diárias concedidas pelo Poder Executivo Municipal para o custeio das despesas com alimentação, hospedagem

e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município.

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
Claudinei Aparecedi Fernandes	Motorista	Londrina	16/06/2026	Buscar Materiais de Esgoto, para a execução de serviços de manutenção e melhorias na rede de esgoto do Município	R$ 80,00
Rodrigo Fernando Custódio Rabelo	Auxiliar de Serviços Gerais	Londrina	16/06/2026	Ajudar a Buscar Materiais de Esgoto, para a execução de serviços de manutenção e melhorias na rede de esgoto do Município	R$ 80,00

Edifício do Município de Jundiaí do Sul-PR, 17 de junho de 2026.

Publicado por:
Priscila Fernanda Martins
Código Identificador:F53C5A0F

DIRETORIA DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 073/2026

PARTES: Município de Jundiaí do Sul e a **Empresa 59.715.351 SANDRA MARIA BORBA,** CNPJ nº 59.715.351/0001-21.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Processo de Dispensa de Licitação nº 16/2026, nos termos da Lei 14.133/21 e alterações posteriores.
OBJETO: Contratação de empresa A presente contratação tem por objeto o fornecimento parcelado de salgados fritos, salgados assados e bolos diversos, destinados ao atendimento das necessidades dos Departamentos Municipais de Saúde, Assistência Social, Educação e Aconforme a necessidade pelo período de 12 meses.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação na Lei Orçamentária nº 802 de 22/12/2025.
VIGENCIA: 12 meses.
VALOR: R$ 20.011,00 (vinte mil e onze reais).
DATA DA ASSINATURA: 15/06/2026.
FORO: Comarca de Ribeirão do Pinhal – Pr.

Jundiaí do Sul - PR, 15 de junho de 2026.

PAULO ROBERTO PEDRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Douglas Felipe de Carvalho
Código Identificador:E401ACB7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
RESOLUÇÃO Nº 146/2026

Súmula: Autoriza o remanejamento de verbas conforme demonstrativo do setor de Contabilidade desta Casa de Leis.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Presidente, PROMULGO:

Art. 1º - Fica autorizado a suplementação no valor de R$300.000,00 (trezentos mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:
18 - Câmara Municipal da Lapa
1 – Câmara Municipal da Lapa
0001.031.0049.2294 Manutenção das Atividades Legislativas
3.31.91.13.00.00 – Contribuições Patronais..... R$ 260.000,00
3.33.90.36.00.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa física..... R$ 40.000,00

Art. 2º - A suplementação pretendida no artigo anterior será coberta pela redução da seguinte dotação orçamentária:
18 - Câmara Municipal da Lapa
1 – Câmara Municipal da Lapa
0001.031.0049.2294 Manutenção das Atividades Legislativas
3.44.90.51.00.00- Obras e Instalações..... R$ 300.000,00

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal da Lapa, em 17 de junho de 2026.

ACYR HOFFMANN
Presidente

CAMILA SCHEFER PIERIN
1ª Secretária

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:B56B1AB2

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL LAPA - PR
RESOLUÇÃO Nº. 698, DE 17 DE JUNHO DE 2026

Súmula: Convocação de Audiência Pública para Prestação de Contas do Fundo Municipal de Assistência Social referente aos meses de Abril, Maio e Junho do ano de 2026 do Município de Lapa/PR.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal de Criação nº. 1331 de 11/06/96, regido pela Lei Municipal nº. 3105 de 30/07/2015.

• Considerando o Artigo 58 da Lei Municipal nº 3105/2015;

• Considerando a Resolução Nº. 160, de 05 de Novembro de 2015, que Convoca de Audiência Pública trimestral para Prestação de Contas do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Lapa/PR;

• Considerando a deliberação da plenária realizada no dia 17/06/2026, em reunião ordinária.

R E S O L V E:

Art. 1º - Convocar Audiência Pública para Prestação de Contas do Fundo Municipal de Assistência Social, referente aos meses de Abril, Maio e Junho do ano de 2026 do Município de Lapa / PR, que realizar-se-á no dia 30 de Julho de 2026, às 09h30m, no Auditório do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, situado à Rua Octávio José Kuss, nº. 383, Lapa/PR.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Lapa - Paraná, 17 de Junho de 2026.

IVANA BELKYS WIEDMER BOSCH
Presidente do CMAS

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:8AFACFE8

GABINETE
DECRETO N° 29769, DE 17 DE JUNHO DE 2026

Súmula: Exonera o (a) servidor (a) LAUDICEA SILVEIRA DOS SANTOS.

O Prefeito do Município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e com base na Lei Orgânica do Município, artigo 69, inciso XXVIII,

• Considerando o Processo Digital nº 15200/2026, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

D E C R E T A :

Art. 1° – Fica EXONERADO (A) a pedido, a partir de 16.06.2026 como dia trabalhado, o (a) servidor (a) abaixo relacionado (a):

LAUDICEA SILVEIRA DOS SANTOS
RG: 9214379-1/PR
CPF: 040.983.999-03
NUTRICIONISTA
GRUPO OCUPACIONAL NÍVEL SUPERIOR
CLASSE C REFERÊNCIA 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Art. 2° – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município da Lapa, em 17 de Junho de 2026.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:9C275397

GABINETE
DECRETO N° 29771, DE 17 DE JUNHO DE 2026

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Excesso de Arrecadação, devidamente autorizado pela Lei n° 4501 de 17 de Dezembro de 2025.

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Art. 6º, da Lei nº 4501, de 17/12/2025;
Considerando o P.D. nº 14624, de 10/06/2026 da Secretaria de Administração e o P.D. nº 14682, de 10/06/2026, da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.036.000,00 (Um Milhão e Trinta e Seis Mil Reais), distribuídos nas seguintes dotações orçamentárias:

04 Secretaria de Administração	
04.05 Departamento de Informática	
04.122.0002.2011 Aquisição e Manutenção de Software	
125: 3.3.90.40.00.00.000 – Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	R$ 415.000,00
06 Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer	
06.02 Departamento Geral da Educação	
12.361.0014.2062 Manter Merenda Escolar	
289: 3.3.90.32.00.00.107 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	R$ 400.000,00
12.365.0012.2247 Manutenção da Atividades Operacionais da Secretaria de Educação e Extensões e Rede de Ensino - Creche	
314: 3.3.90.30.00.00.104 – Material de consumo	R$ 18.000,00
327: 4.4.90.52.00.00.104 – Equipamentos e material permanente	R$ 165.000,00
12.361.0012.2265 Manutenção da Atividades Operacionais de Secretaria de Educação e Extensões e Rede de Ensino	
338: 3.3.90.30.00.00.103 – Material de consumo	R$ 34.000,00
2037: 3.3.90.32.00.00.000 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	R$ 4.000,00
TOTAL.....	**R$ 1.036,000,00**

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito autorizado no artigo anterior serão utilizados como recursos o:

Excesso de Arrecadação da fonte 0, conta nº 31.249-5	R$ 4.000,00
Excesso de Arrecadação da fonte 0, conta nº 31.350-5	R$ 415.000,00
Excesso de Arrecadação da fonte 103, conta nº 6.518-8	R$ 34.000,00
Excesso de Arrecadação da fonte 104, conta nº 7.470-5	R$ 183.000,00
Excesso de Arrecadação da fonte 107, conta nº 10.267-9	R$ 400.000,00
TOTAL.....	**R$ 1.036.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor após sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 17 de Junho de 2026.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 17 de Junho de 2026.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:B5A9B6BE

GABINETE
DECRETO N° 29772, DE 17 DE JUNHO DE 2026

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Excesso de Arrecadação, devidamente autorizado pela Lei n° 4501 de 17 de Dezembro de 2025.

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Art. 6º, da Lei nº 4501, de 17/12/2025;
Considerando o P.D. nº 10451, de 30/04/2026, da Secretaria Municipal de Obras, Projetos, Urbanismo, Saneamento, Trânsito e Transporte,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 2.500.000,00 (Dois Milhões e Quinhentos Mil Reais), distribuídos na seguinte dotação orçamentária:

11 Secretaria Municipal de Obras, Projetos, Urbanismo, Saneamento, Trânsito e Transporte	
11.07 Departamento de Pavimentação	
2038: 4.4.90.51.00.00.435 – Obras e instalações	R$ 2.500.000,00
TOTAL.....	**R$ 2.500.000,00**

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito Autorizado no artigo anterior serão utilizados o:

Excesso de Arrecadação da fonte 418, conta nº 43.908-8	R$ 2.500.000,00
TOTAL.....	**R$ 2.500.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor após sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 17 de Junho de 2026.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 17 de Junho de 2026.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:2BACC521

GABINETE
REQUISIÇÃO DE RESSARCIMENTO INDIVIDUAL DE DIÁRIAS Nº 277

DADOS DO SERVIDOR				
Nome: Juciney Camargo Sossela				Matrícula:82214
Cargo: Motorista Habilitação D		CPF 10056501951		RG 132975264
Setor/Órgão: Depto.De Transporte Escolar – Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer		Conta Corrente 000599144733-7		Banco/ NºAgência 0393 - Caixa
INFORMAÇÕES DA VIAGEM				
Justificativa – Recebimento de kit tecnológico do prêmio Alfabetiza Juntos				
Destino(Dist. Aprox.) Pinhais - PR 95 Km		Período **15/06/2026**	a	**15/06/2026**
Hora de Saída 08:00h		Hora de Retorno 15:30h		
Transporte				
Veículo Oficial	X	Ônibus	Aéreo Outros	----------

Valor Diária(s)(R$) R$ 26,82	Total a Receber(R$) R$ 26,82
Justificativa Recebimento de kit tecnológico do prêmio Alfabetiza Juntos	
SOLICITAÇÃO DE DESLOCAMENTO/AUTORIZAÇÃO	
Solicito autorização para realizar viagem de interesse do Serviço Público Municipal. / / Data Assinatura Servidor Atesto a viabilidade do deslocamento objeto da presente requisição. / / Data Secretário(a) Municipal	
AUTORIZAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL	
...../...../..... ..... Data	
DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS	
Prefeito Municipal	

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:99DD32C5

GABINETE
TERMO DE POSSE

Aos 16 dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis, às dez horas, foi dada posse pelo Senhor Diego Timbirussu Ribas - Prefeito Municipal de Lapa-PR e pela Senhora Dulce Bach Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, de acordo com a Lei Municipal nº 3065/2015, a Sra. JOCIANE RAQUEL RIBAS LANDARIN para o cargo de Conselheira Tutelar Suplente do Município da Lapa/PR, eleita no dia 07 de dezembro de 2025, para o mandato Tampão de Conselheira Tutelar Suplente, devido ao atestado da Conselheira Tutelar Titular, Gisleide Leopoldino, no período de 15/06/2026 a 13/08/2026, a qual prestou a promessa legal:

"Eu, Conselheira Tutelar de Lapa-PR, eleita para a gestão de 2026 a 2028, comprometo-me a defender, cumprir e fazer cumprir, no âmbito de minha competência, os direitos da criança e do adolescente estabelecidos na legislação vigente."

Lapa-Paraná, 16 de Junho de 2026.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

DULCE BACH
Presidente do CMDCA

JOCIANE RAQUEL RIBAS LANDARIN
Conselheira Tutelar Suplente

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:DE8B934B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL

Pelo presente instrumento, de um lado, como CONTRATANTE, o Município da Lapa, PR, pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 76.020.452/0001-05, representado neste ato por seu Secretário Municipal de Administração, Carlos Andre Schaphauser Martins Silva, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº 12300733-6/PR, inscrita no CPF sob o nº 058.122.469-80, domiciliado nesta cidade, residente na Rua Treze de Maio, 49, Centro e de outro, como CONTRATADO(A), NAIANE PADILHA GOMES, BRASILEIRO (A), Casado, portador (a) da Cédula de Identidade nº 13660869-0, inscrito (a) no CPF sob o nº 114.219.529-55, residente em ÁREA RURAL, 0, AREA RURAL, CEP 83.754-899 - Lapa - PARANÁ, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o Contrato de Prestação de Serviços por Prazo Determinado em Regime Especial, para fazer constar as seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VIGENCIA
O prazo contratual fica prorrogado por mais 180 (cento e oitenta) dias, com término em 22 de dezembro de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem inalteradas.

E por estarem justas e contratadas as partes assinam o presente contrato em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Lapa, 15 de junho de 2026.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

NAIANE PADILHA GOMES
Contratado (a)

Testemunhas:

EMANUELI DE CASSIA FERREIRA DOS SANTOS
RG: 13974143-9/PR

SARAH DA LUZ PASDIORA SCHULTZ
RG: 14823057-9/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:4D59CE07

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 117/2026

ORIGEM: PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2026 (PD Nº 2692/2025)
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DA LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28392, DE 05.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 26.815/2023, DE 31.03.2023), SR. CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA.
FORNECEDOR: 62.046.597 JESSICA VIEIRA SPER, CNPJ SOB Nº 62.046.597/0001-62, AQUI REPRESENTADA POR SUA TITULAR, SRA. JESSICA VIEIRA SPER.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS ELÉTRICAS E A COMBUSTÃO, PARA TODAS AS SECRETARIAS, ATRAVÉS DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES QUE CONSTAM DO TERMO DE REFERÊNCIA. – ANEXO I, ITEM 23.
VALOR GLOBAL: R$ 2.496,60 (DOIS MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E SESSENTA CENTAVOS), SENDO OS VALORES POR ITEM OS DISCRIMINADOS NO ITEM 2.1 DESTA ATA.
O PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, CONTADO A PARTIR DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA NO PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS, SERÁ DE 1 (UM) ANO, E PODERÁ SER PRORROGADO, POR IGUAL PERÍODO, DESDE QUE COMPROVADO QUE AS CONDIÇÕES E O PREÇO PERMANECEM VANTAJOSOS (ART. 194 § 1º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 26815 DE 31 DE MARÇO DE 2023).
OS CONTRATOS QUE VIEREM A SER CELEBRADOS COM FUNDAMENTO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PODERÃO TER VIGÊNCIA PRÓPRIA, PODENDO ULTRAPASSAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA, DESDE QUE:
A) A CONTRATAÇÃO OCORRA DURANTE A VIGÊNCIA DA ATA;
B) A VIGÊNCIA CONTRATUAL OBSERVE OS PRAZOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDOS NOS ARTIGOS 105 A 112 DA LEI Nº 14.133/2021.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, NO DECRETO N.º 26.815, DE 31 DE MARÇO DE 2023.
EVENTUAIS ADESÕES À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DEVERÁ SEGUIR O DISPOSTO NO ARTIGO 209 DO DECRETO

MUNICIPAL Nº 26815, DE 31.03.2023. DISPONÍVEL EM: HTTPS://LAPA.ATENDE.NET/CIDADAO/PAGINA/DECRETOS-MUNICIPAIS.
NA HIPÓTESE DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA INICIAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ HAVER A RENOVAÇÃO DOS QUANTITATIVOS REGISTRADOS EM RELAÇÃO A CADA ITEM, ATÉ O LIMITE DO QUANTITATIVO ORIGINAL, NOS TERMOS DO DECRETO MUNICIPAL 26.815 DE 31 DE MARÇO DE 2023 E DECRETO MUNICIPAL 28.994 DE 15 DE AGOSTO DE 2025.
DATA: 15/06/2026
DATA ASSINATURA: 16/06/2026
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:61C11C2F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 118/2026

ORIGEM: PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2026 (PD Nº 2692/2025)
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DA LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28392, DE 05.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 26.815/2023, DE 31.03.2023), SR. CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA.
FORNECEDOR: J.S.A COMERCIO LTDA ME, CNPJ SOB Nº 54.361.487/0001-67, AQUI REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. GUSTAVO HENRIQUE FERRARO DE MIRANDA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS ELÉTRICAS E A COMBUSTÃO, PARA TODAS AS SECRETARIAS, ATRAVÉS DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES QUE CONSTAM DO TERMO DE REFERÊNCIA. – ANEXO I, ITENS 7 E 8.
VALOR GLOBAL: R$ 2.521,00 (DOIS MIL, QUINHENTOS E VINTE E UM REAIS), SENDO OS VALORES POR ITEM OS DISCRIMINADOS NO ITEM 2.1 DESTA ATA.
O PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, CONTADO A PARTIR DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA NO PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS, SERÁ DE 1 (UM) ANO, E PODERÁ SER PRORROGADO, POR IGUAL PERÍODO, DESDE QUE COMPROVADO QUE AS CONDIÇÕES E O PREÇO PERMANECEM VANTAJOSOS (ART. 194 § 1º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 26815 DE 31 DE MARÇO DE 2023).
OS CONTRATOS QUE VIEREM A SER CELEBRADOS COM FUNDAMENTO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PODERÃO TER VIGÊNCIA PRÓPRIA, PODENDO ULTRAPASSAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA, DESDE QUE:
A) A CONTRATAÇÃO OCORRA DURANTE A VIGÊNCIA DA ATA;
B) A VIGÊNCIA CONTRATUAL OBSERVE OS PRAZOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDOS NOS ARTIGOS 105 A 112 DA LEI Nº 14.133/2021.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, NO DECRETO N.º 26.815, DE 31 DE MARÇO DE 2023.
EVENTUAIS ADESÕES À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DEVERÁ SEGUIR O DISPOSTO NO ARTIGO 209 DO DECRETO MUNICIPAL Nº 26815, DE 31.03.2023. DISPONÍVEL EM: HTTPS://LAPA.ATENDE.NET/CIDADAO/PAGINA/DECRETOS-MUNICIPAIS.
NA HIPÓTESE DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA INICIAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ HAVER A RENOVAÇÃO DOS QUANTITATIVOS REGISTRADOS EM RELAÇÃO A CADA ITEM, ATÉ O LIMITE DO QUANTITATIVO ORIGINAL, NOS TERMOS DO DECRETO MUNICIPAL 26.815 DE 31 DE MARÇO DE 2023 E DECRETO MUNICIPAL 28.994 DE 15 DE AGOSTO DE 2025.
DATA: 15/06/2026
DATA ASSINATURA: 16/06/2026
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:9891CE44

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 119/2026

ORIGEM: PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2026 (PD Nº 2692/2025)
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DA LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28392, DE 05.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 26.815/2023, DE 31.03.2023), SR. CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA.
FORNECEDOR: LAST MOON EQUIPAMENTOS LTDA ME, CNPJ SOB Nº 55.913.536/0001-90, AQUI REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. EVERTON VIEIRA DA SILVA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS ELÉTRICAS E A COMBUSTÃO, PARA TODAS AS SECRETARIAS, ATRAVÉS DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES QUE CONSTAM DO TERMO DE REFERÊNCIA. – ANEXO I, ITEM 28.
VALOR GLOBAL: R$ 6.336,00 (SEIS MIL, TREZENTOS E TRINTA SEIS REAIS), SENDO OS VALORES POR ITEM OS DISCRIMINADOS NO ITEM 2.1 DESTA ATA.
O PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, CONTADO A PARTIR DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA NO PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS, SERÁ DE 1 (UM) ANO, E PODERÁ SER PRORROGADO, POR IGUAL PERÍODO, DESDE QUE COMPROVADO QUE AS CONDIÇÕES E O PREÇO PERMANECEM VANTAJOSOS (ART. 194 § 1º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 26815 DE 31 DE MARÇO DE 2023).
OS CONTRATOS QUE VIEREM A SER CELEBRADOS COM FUNDAMENTO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PODERÃO TER VIGÊNCIA PRÓPRIA, PODENDO ULTRAPASSAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA, DESDE QUE:
A) A CONTRATAÇÃO OCORRA DURANTE A VIGÊNCIA DA ATA;
B) A VIGÊNCIA CONTRATUAL OBSERVE OS PRAZOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDOS NOS ARTIGOS 105 A 112 DA LEI Nº 14.133/2021.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, NO DECRETO N.º 26.815, DE 31 DE MARÇO DE 2023.
EVENTUAIS ADESÕES À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DEVERÁ SEGUIR O DISPOSTO NO ARTIGO 209 DO DECRETO MUNICIPAL Nº 26815, DE 31.03.2023. DISPONÍVEL EM: HTTPS://LAPA.ATENDE.NET/CIDADAO/PAGINA/DECRETOS-MUNICIPAIS.
NA HIPÓTESE DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA INICIAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ HAVER A RENOVAÇÃO DOS QUANTITATIVOS REGISTRADOS EM RELAÇÃO A CADA ITEM, ATÉ O LIMITE DO QUANTITATIVO ORIGINAL, NOS TERMOS DO DECRETO MUNICIPAL 26.815 DE 31 DE MARÇO DE 2023 E DECRETO MUNICIPAL 28.994 DE 15 DE AGOSTO DE 2025.
DATA: 15/06/2026
DATA ASSINATURA: 16/06/2026
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:C436972D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 121/2026

ORIGEM: PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2026 (PD Nº 2692/2025)
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DA LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28392, DE 05.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 26.815/2023, DE 31.03.2023), SR. CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA.
FORNECEDOR: L S BELLAS LOPES COMERCIAL LTDA ME, CNPJ SOB Nº 17.757.439/0001-66, AQUI REPRESENTADA POR SUA TITULAR, SRA. LILIAN SANTAROSA BELLAS LOPES.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS ELÉTRICAS E A COMBUSTÃO, PARA TODAS AS SECRETARIAS, ATRAVÉS DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES QUE CONSTAM DO TERMO DE REFERÊNCIA. – ANEXO I, ITENS 3, 17 E 25.
VALOR GLOBAL: R$ 40.158,00 (QUARENTA MIL, CENTO E CINQUENTA E OITO REAIS), SENDO OS VALORES POR ITEM OS DISCRIMINADOS NO ITEM 2.1 DESTA ATA.
O PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, CONTADO A PARTIR DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA NO PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS, SERÁ DE 1 (UM) ANO, E PODERÁ SER PRORROGADO, POR IGUAL PERÍODO, DESDE QUE COMPROVADO QUE AS CONDIÇÕES E O PREÇO PERMANECEM VANTAJOSOS (ART. 194 § 1º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 26815 DE 31 DE MARÇO DE 2023).
OS CONTRATOS QUE VIEREM A SER CELEBRADOS COM FUNDAMENTO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PODERÃO TER VIGÊNCIA PRÓPRIA, PODENDO ULTRAPASSAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA, DESDE QUE:
A) A CONTRATAÇÃO OCORRA DURANTE A VIGÊNCIA DA ATA;
B) A VIGÊNCIA CONTRATUAL OBSERVE OS PRAZOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDOS NOS ARTIGOS 105 A 112 DA LEI Nº 14.133/2021.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, NO DECRETO N.º 26.815, DE 31 DE MARÇO DE 2023.
EVENTUAIS ADESÕES À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DEVERÁ SEGUIR O DISPOSTO NO ARTIGO 209 DO DECRETO MUNICIPAL Nº 26815, DE 31.03.2023. DISPONÍVEL EM: HTTPS://LAPA.ATENDE.NET/CIDADAO/PAGINA/DECRETOS-MUNICIPAIS.
NA HIPÓTESE DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA INICIAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ HAVER A RENOVAÇÃO DOS QUANTITATIVOS REGISTRADOS EM RELAÇÃO A CADA ITEM, ATÉ O LIMITE DO QUANTITATIVO ORIGINAL, NOS TERMOS DO DECRETO MUNICIPAL 26.815 DE 31 DE MARÇO DE 2023 E DECRETO MUNICIPAL 28.994 DE 15 DE AGOSTO DE 2025.
DATA: 15/06/2026
DATA ASSINATURA: 16/06/2026
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:31403F8D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 122/2026

ORIGEM: PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2026 (PD Nº 2692/2025)
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DA LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28392, DE 05.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 26.815/2023, DE 31.03.2023), SR. CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA.
FORNECEDOR: META PAPER COMÉRCIO DE PAPÉIS E INSUMOS LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 54.884.755/0001-25, AQUI REPRESENTADA POR SUA ADMINISTRADORA NÃO SÓCIA, SRA. PAULA ALVES DE ARAÚJO.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS ELÉTRICAS E A COMBUSTÃO, PARA TODAS AS SECRETARIAS, ATRAVÉS DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES QUE CONSTAM DO TERMO DE REFERÊNCIA. – ANEXO I, ITEM 13.
VALOR GLOBAL: R$ 3.617,91 (TRÊS MIL, SEISCENTOS E DEZESSETE REAIS E NOVENTA E UM CENTAVOS), SENDO OS VALORES POR ITEM OS DISCRIMINADOS NO ITEM 2.1 DESTA ATA.
O PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, CONTADO A PARTIR DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA NO PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS, SERÁ DE 1 (UM) ANO, E PODERÁ SER PRORROGADO, POR IGUAL PERÍODO, DESDE QUE COMPROVADO QUE AS CONDIÇÕES E O PREÇO PERMANECEM VANTAJOSOS (ART. 194 § 1º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 26815 DE 31 DE MARÇO DE 2023).
OS CONTRATOS QUE VIEREM A SER CELEBRADOS COM FUNDAMENTO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PODERÃO TER VIGÊNCIA PRÓPRIA, PODENDO ULTRAPASSAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA, DESDE QUE:
A) A CONTRATAÇÃO OCORRA DURANTE A VIGÊNCIA DA ATA;
B) A VIGÊNCIA CONTRATUAL OBSERVE OS PRAZOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDOS NOS ARTIGOS 105 A 112 DA LEI Nº 14.133/2021.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, NO DECRETO N.º 26.815, DE 31 DE MARÇO DE 2023.
EVENTUAIS ADESÕES À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DEVERÁ SEGUIR O DISPOSTO NO ARTIGO 209 DO DECRETO MUNICIPAL Nº 26815, DE 31.03.2023. DISPONÍVEL EM: HTTPS://LAPA.ATENDE.NET/CIDADAO/PAGINA/DECRETOS-MUNICIPAIS.
NA HIPÓTESE DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA INICIAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ HAVER A RENOVAÇÃO DOS QUANTITATIVOS REGISTRADOS EM RELAÇÃO A CADA ITEM, ATÉ O LIMITE DO QUANTITATIVO ORIGINAL, NOS TERMOS DO DECRETO MUNICIPAL 26.815 DE 31 DE MARÇO DE 2023 E DECRETO MUNICIPAL 28.994 DE 15 DE AGOSTO DE 2025.
DATA: 15/06/2026
DATA ASSINATURA: 16/06/2026
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:3E3E6F98

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 124/2026

ORIGEM: PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2026 (PD Nº 2692/2025)
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DA LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28392, DE 05.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 26.815/2023, DE 31.03.2023), SR. CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA.
FORNECEDOR: VITÓRIA MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA ME, CNPJ SOB Nº 59.589.837/0001-60, AQUI REPRESENTADA POR SUA SÓCIA, SRA. CLAUDIA ROSA ALMEIDA LIMA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS ELÉTRICAS E A COMBUSTÃO, PARA TODAS AS SECRETARIAS, ATRAVÉS DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES QUE CONSTAM DO TERMO DE REFERÊNCIA. – ANEXO I, ITEM 21.

VALOR GLOBAL: R$ 28.260,00 (VINTE E OITO MIL, DUZENTOS E SESSENTA REAIS), SENDO OS VALORES POR ITEM OS DISCRIMINADOS NO ITEM 2.1 DESTA ATA.
O PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, CONTADO A PARTIR DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA NO PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS, SERÁ DE 1 (UM) ANO, E PODERÁ SER PRORROGADO, POR IGUAL PERÍODO, DESDE QUE COMPROVADO QUE AS CONDIÇÕES E O PREÇO PERMANECEM VANTAJOSOS (ART. 194 § 1º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 26815 DE 31 DE MARÇO DE 2023).
OS CONTRATOS QUE VIEREM A SER CELEBRADOS COM FUNDAMENTO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PODERÃO TER VIGÊNCIA PRÓPRIA, PODENDO ULTRAPASSAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA, DESDE QUE:
A) A CONTRATAÇÃO OCORRA DURANTE A VIGÊNCIA DA ATA;
B) A VIGÊNCIA CONTRATUAL OBSERVE OS PRAZOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDOS NOS ARTIGOS 105 A 112 DA LEI Nº 14.133/2021.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, NO DECRETO N.º 26.815, DE 31 DE MARÇO DE 2023.
EVENTUAIS ADESÕES À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DEVERÁ SEGUIR O DISPOSTO NO ARTIGO 209 DO DECRETO MUNICIPAL Nº 26815, DE 31.03.2023. DISPONÍVEL EM: HTTPS://LAPA.ATENDE.NET/CIDADAO/PAGINA/DECRETOS-MUNICIPAIS.
NA HIPÓTESE DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA INICIAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ HAVER A RENOVAÇÃO DOS QUANTITATIVOS REGISTRADOS EM RELAÇÃO A CADA ITEM, ATÉ O LIMITE DO QUANTITATIVO ORIGINAL, NOS TERMOS DO DECRETO MUNICIPAL 26.815 DE 31 DE MARÇO DE 2023 E DECRETO MUNICIPAL 28.994 DE 15 DE AGOSTO DE 2025.
DATA: 15/06/2026
DATA ASSINATURA: 16/06/2026
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:966EEADF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 125/2026

ORIGEM: PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2026 (PD Nº 2692/2025)
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DA LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28392, DE 05.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 26.815/2023, DE 31.03.2023), SR. CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA.
FORNECEDOR: 53.088.755 LORENA RAMOS FIGUEIREDO ISALBERTI, CNPJ SOB Nº 53.088.755/0001-56, AQUI REPRESENTADA POR SUA TITULAR, SRA. LORENA RAMOS FIGUEIREDO ISALBERTI.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS ELÉTRICAS E A COMBUSTÃO, PARA TODAS AS SECRETARIAS, ATRAVÉS DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES QUE CONSTAM DO TERMO DE REFERÊNCIA. – ANEXO I, ITEM 9.
VALOR GLOBAL: R$ 2.916,00 (DOIS MIL, NOVECENTOS E DEZESSEIS REAIS), SENDO OS VALORES POR ITEM OS DISCRIMINADOS NO ITEM 2.1 DESTA ATA.
O PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, CONTADO A PARTIR DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA NO PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS, SERÁ DE 1 (UM) ANO, E PODERÁ SER PRORROGADO, POR IGUAL PERÍODO, DESDE QUE COMPROVADO QUE AS CONDIÇÕES E O PREÇO PERMANECEM VANTAJOSOS (ART. 194 § 1º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 26815 DE 31 DE MARÇO DE 2023).
OS CONTRATOS QUE VIEREM A SER CELEBRADOS COM FUNDAMENTO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PODERÃO TER VIGÊNCIA PRÓPRIA, PODENDO ULTRAPASSAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA, DESDE QUE:
A) A CONTRATAÇÃO OCORRA DURANTE A VIGÊNCIA DA ATA;
B) A VIGÊNCIA CONTRATUAL OBSERVE OS PRAZOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDOS NOS ARTIGOS 105 A 112 DA LEI Nº 14.133/2021.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, NO DECRETO N.º 26.815, DE 31 DE MARÇO DE 2023.
EVENTUAIS ADESÕES À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DEVERÁ SEGUIR O DISPOSTO NO ARTIGO 209 DO DECRETO MUNICIPAL Nº 26815, DE 31.03.2023. DISPONÍVEL EM: HTTPS://LAPA.ATENDE.NET/CIDADAO/PAGINA/DECRETOS-MUNICIPAIS.
NA HIPÓTESE DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA INICIAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ HAVER A RENOVAÇÃO DOS QUANTITATIVOS REGISTRADOS EM RELAÇÃO A CADA ITEM, ATÉ O LIMITE DO QUANTITATIVO ORIGINAL, NOS TERMOS DO DECRETO MUNICIPAL 26.815 DE 31 DE MARÇO DE 2023 E DECRETO MUNICIPAL 28.994 DE 15 DE AGOSTO DE 2025.
DATA: 15/06/2026
DATA ASSINATURA: 16/06/2026
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:1C62AC20

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 128/2026

ORIGEM: PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2026 (PD Nº 2692/2025)
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DA LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28392, DE 05.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 26.815/2023, DE 31.03.2023), SR. CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA.
FORNECEDOR: LANCA PRODUTOS - COMERCIO E SERVICOS LTDA ME, CNPJ SOB Nº 44.258.379/0001-00, AQUI REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. MARCELO VIEIRA DA SILVA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS ELÉTRICAS E A COMBUSTÃO, PARA TODAS AS SECRETARIAS, ATRAVÉS DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES QUE CONSTAM DO TERMO DE REFERÊNCIA. – ANEXO I, ITENS 1, 5, 11 E 12.
VALOR GLOBAL: R$ 6.682,00 (SEIS MIL, SEISCENTOS E OITENTA E DOIS REAIS), SENDO OS VALORES POR ITEM OS DISCRIMINADOS NO ITEM 2.1 DESTA ATA.
O PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, CONTADO A PARTIR DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA NO PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS, SERÁ DE 1 (UM) ANO, E PODERÁ SER PRORROGADO, POR IGUAL PERÍODO, DESDE QUE COMPROVADO QUE AS CONDIÇÕES E O PREÇO PERMANECEM VANTAJOSOS (ART. 194 § 1º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 26815 DE 31 DE MARÇO DE 2023).
OS CONTRATOS QUE VIEREM A SER CELEBRADOS COM FUNDAMENTO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PODERÃO TER VIGÊNCIA PRÓPRIA, PODENDO ULTRAPASSAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA, DESDE QUE:
A) A CONTRATAÇÃO OCORRA DURANTE A VIGÊNCIA DA ATA;

B) A VIGÊNCIA CONTRATUAL OBSERVE OS PRAZOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDOS NOS ARTIGOS 105 A 112 DA LEI Nº 14.133/2021.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, NO DECRETO N.º 26.815, DE 31 DE MARÇO DE 2023.
EVENTUAIS ADESÕES À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DEVERÁ SEGUIR O DISPOSTO NO ARTIGO 209 DO DECRETO MUNICIPAL Nº 26815, DE 31.03.2023. DISPONÍVEL EM: HTTPS://LAPA.ATENDE.NET/CIDADAO/PAGINA/DECRETOS-MUNICIPAIS.
NA HIPÓTESE DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA INICIAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ HAVER A RENOVAÇÃO DOS QUANTITATIVOS REGISTRADOS EM RELAÇÃO A CADA ITEM, ATÉ O LIMITE DO QUANTITATIVO ORIGINAL, NOS TERMOS DO DECRETO MUNICIPAL 26.815 DE 31 DE MARÇO DE 2023 E DECRETO MUNICIPAL 28.994 DE 15 DE AGOSTO DE 2025.
DATA: 15/06/2026
DATA ASSINATURA: 16/06/2026
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:38D90AA9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 15º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 039/2024

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106/2023 (PD 20561/2023)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28392, DE 05.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA.
CONTRATADA: GENTE SEGURADORA S.A, CNPJ SOB Nº 90.180.605/0001-02, AQUI REPRESENTADA POR SEU DIRETOR SR. MARCELO WAIS.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO PARA OS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA, ITENS 1, 9, 10, 11, 19, 20, 22, 24, 25, 29, 30, 31, 35, 37, 38, 40, 41, 53, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 63, 66, 70, 74, 75, 76, 77, 80, 81, 83, 86, 88, 89, 90 E 93.
CONSIDERANDO A REQUISIÇÃO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 754/2026 (PD Nº 11983/2026) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, PROJETOS, URBANISMO, SANEAMENTO, TRÂNSITO E TRANSPORTE E O PARECER Nº 417/2026/PGM, CONFORME DISPÕE O ART. 65,§ 1º DA LEI Nº 8666/93:
FICA MODIFICADO O VALOR CONTRATUAL EM DECORRÊNCIA DE SUPRESSÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 039/2024 ATÉ O VALOR DE R$ 4.075,01 (QUATRO MIL, SETENTA E CINCO REAIS E UM CENTAVO), COM O PERCENTUAL DE 9,6574% (NOVE VÍRGULA SEIS CINCO SETE QUATRO POR CENTO).
JUSTIFICA-SE A SUPRESSÃO, CONFORME A REQUISIÇÃO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 754/2026 (PD Nº 11983/2026) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, PROJETOS, URBANISMO, SANEAMENTO, TRÂNSITO (QUE PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE DESTE TERMO) E TRANSPORTE E O PARECER Nº 417/2026/PGM.
A SUPRESSÃO CONTRATUAL IMPORTA NO VALOR TOTAL DE R$ 4.075,01 (QUATRO MIL, SETENTA E CINCO REAIS E UM CENTAVO), SENDO SUPRIMIDOS OS ITENS: 75 (VW/26.220 EURO3 – ANO 2010 – PLACA ATI-1E30 – CHASSI 9533782U7BR104132); 80 (FIAT/UNO WAY 1.0 – ANO 2015 – PLACA BAC-3142 – CHASSI 9BD195A6ZG0727404) E 81 (FIAT/UNO WAY 1.0 – ANO 2015 – PLACA BAC-3086 – CHASSI 9BD195A6ZG0727390).
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 29/05/2026
DATA ASSINATURA: 29/05/2026
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:1EBC3609

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 16º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 039/2024

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106/2023 (PD 20561/2023)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28392, DE 05.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA.
CONTRATADA: GENTE SEGURADORA S.A, CNPJ SOB Nº 90.180.605/0001-02, AQUI REPRESENTADA POR SEU DIRETOR SR. MARCELO WAIS.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO PARA OS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA, ITENS 1, 9, 10, 11, 22, 24, 25, 29, 30, 31, 35, 37, 38, 40, 53, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 63, 66, 70, 76, 77, 83, 88, 89 E 93.
CONSIDERANDO A REQUISIÇÃO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 649/2026 (PD 10702/2026) DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, REQUISIÇÃO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 622/2026 (PD 9721/2026) DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLITICAS PÚBLICAS PARA MULHER, REQUISIÇÃO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 659/2026 (PD 11018/2026) DA SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAUDE, REQUISIÇÃO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 751/2026 (PD 11974/2026) DA SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, REQUISIÇÃO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 746/2026 (PD 11942/2026) DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, REQUISIÇÃO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 583/2026 (PD 8693/2026) DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, REQUISIÇÃO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 650/2026 (PD 10796/2026) DA SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE E PARECER JURÍDICO Nº 442/2026/PGM, NOS TERMOS DO ART. 57, II DA LEI Nº 8666/93:
FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 039/2024 POR 12 (DOZE) MESES, ESTENDENDO-SE PELO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 03.06.2026 À 02.06.2027 COM O VALOR CONTRATUAL DE R$ 32.163,56 (TRINTA E DOIS MIL, CENTO E SESSENTA E TRÊS REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS)
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
CÓDIGO REDUZIDO: 1179;
ÓRGÃO: 7 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A MULHER;
UNIDADE: 19 - DEPARTAMENTO GERAL DE POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; AÇÃO: 2443 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR;
VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES
SUBELEMENTO: 3.339.039.690.300.000.000 - SEGUROS DE DEMAIS VEÍCULOS PÚBLICOS
CÓDIGO REDUZIDO: 1186;
ÓRGÃO: 7 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A MULHER;.
UNIDADE: 20 - DEPARTAMENTO GERAL DE POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; AÇÃO: 2401 - MANUTENÇÃO DO PASTIFÍCIO MUNICIPAL;
VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES
SUBELEMENTO: 3.339.039.690.300.000.000 - SEGUROS DE DEMAIS VEÍCULOS PÚBLICOS
CÓDIGO REDUZIDO: 562;
ÓRGÃO: 7 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A MULHER;
UNIDADE: 10 - DEPARTAMENTO GERAL DE POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;

AÇÃO: 2441 - MANUTENÇÃO DA GESTÃO E ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL MUNICIPAL;
VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES;
SUBELEMENTO: 3.339.039.690.300.000.000 - SEGUROS DE DEMAIS VEÍCULOS PÚBLICOS
CÓDIGO REDUZIDO: 1215;
ÓRGÃO: 8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
UNIDADE: 1 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
AÇÃO: 2279 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE 15% - GESTÃO ADMINISTRATIVA;
VÍNCULO: 303 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%);
SUBELEMENTO: 3.339.039.690.200.000.000 - SEGUROS DE VEÍCULOS DA SAÚDE PÚBLICA
CÓDIGO REDUZIDO: 1647;
ÓRGÃO: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, PROJETOS, URBANISMO, SANEAMENTO, TRÂNSITO E TRANSPORTE;
UNIDADE: 5 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE;
AÇÃO: 2041 - ADQUIRIR MATERIAIS;
VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES;
SUBELEMENTO: 3.339.039.690.300.000.000 - SEGUROS DE DEMAIS VEÍCULOS PÚBLICOS
CÓDIGO REDUZIDO: 91;
ÓRGÃO: 4 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO;
UNIDADE: 4 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS E PATRIMONIO;
AÇÃO: 2262 - MANTER ILUMINAÇÃO PÚBLICA;
VÍNCULO: 507 - COSIP - CONTRIB. DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA,;
SUBELEMENTO: 3.339.039.690.300.000.000 - SEGUROS DE DEMAIS VEÍCULOS PÚBLICOS
CÓDIGO REDUZIDO: 81;
ÓRGÃO: 4 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO;
UNIDADE: 4 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS E PATRIMONIO;
AÇÃO: 2015 - COORDENAR E CONTROLAR O PATRIMÔNIO MUNICIPAL;
VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES;
SUBELEMENTO: 3.339.039.690.300.000.000 - SEGUROS DE DEMAIS VEÍCULOS PÚBLICOS
CÓDIGO REDUZIDO: 1530;
ÓRGÃO: 10 - SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE
UNIDADE: 1 - GABINETE DO SECRETÁRIO;
AÇÃO: 2206 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA;
VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES;
SUBELEMENTO: 3.339.039.690.300.000.000 - SEGUROS DE DEMAIS VEÍCULOS PÚBLICOS
CÓDIGO REDUZIDO: 456;
ÓRGÃO: 6 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
UNIDADE: 3 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR;
AÇÃO: 2066 - ADQUIRIR MATERIAIS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS;
VÍNCULO: 104 - 25% SOBRE DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS À E;
SUBELEMENTO: 3.339.039.690.300.000.000 - SEGUROS DE VEÍCULOS DA EDUCAÇÃO/TRANSPORTE ESCOLAR
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 02/06/2026
DATA ASSINATURA: 02/06/2026
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:13B1824E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD Nº 587, DE 17 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre a concessão de avanço vertical para integrantes do quadro do magistério.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, resolve:

Art. 1º Fica concedido Avanço Vertical ao(a) servidor(a) CINTIA DO ROCIO RAMOS, ocupante do cargo de EDUCADOR INFANTIL, matriculado(a) sob nº 263-8.

Art. 2º A servidora passa a integrar a classe B da tabela de vencimentos do quadro de servidores do magistério.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro a partir de 1º de julho de 2026.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:713E5690

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD Nº 588, DE 17 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre designação de Técnico.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, resolve:

Art. 1º Fica designada a Doutora AMANDA MAZZOTTI DE LACERDA, MEDICO CLINICO GERAL DIARISTA – CRM 40921/PR, para exercer a função de técnico, junto a Comissão de Sindicância 02-06-2025, instituída pela Portaria 690 de 24 de junho de 2025.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:FDFDC3D2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD Nº 589, DE 17 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre a Revogação de vacância de cargo público.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 07/12/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

Art. 1º - Fica revogada Portaria 264 de 23 de março de 2026, que declarou A VACÂNCIA DO CARGO PÚBLICO, por posse em outro cargo inacumulável, à servidora LAUDICEA SILVEIRA DOS SANTOS, ocupante do cargo de SECRETARIA, matriculado(a) sob nº 81101-1.
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 17 de junho de 2026.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:2CB1C29D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD Nº 590, DE 17 DE JUNHO DE 2026

Dispõe de prorrogação de prazo dos trabalhos de Comissão Processante.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, resolve:

Art. 1º Fica prorrogado o prazo por mais 90 (noventa) dias, para conclusão dos trabalhos da Comissão Processante n° 01-12-2025, designada pela Portaria nº 1358 de 18 de dezembro de 2025, cuja epígrafe consta na portaria 52 de 22 de janeiro de 2026.
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:9BC90F66

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD Nº 591, DE 17 DE JUNHO DE 2026

Dispõe de prorrogação de prazo dos trabalhos de Comissão Processante.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, resolve:

Art. 1º Fica prorrogado o prazo por mais 90 (noventa) dias, para conclusão dos trabalhos da Comissão Processante n° 01-01-2026, designada pela Portaria nº 68 de 26 de janeiro de 2026..
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:8D987424

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD Nº 592, DE 17 DE JUNHO DE 2026

Dispõe de prorrogação de prazo dos trabalhos de Comissão Processante.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, resolve:

Art. 1º Fica prorrogado o prazo por mais 90 (noventa) dias para conclusão dos trabalhos da Comissão Processante n° 01-02-2026, designada pela Portaria nº 167 de 24 de fevereiro de 2026..
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:06755E49

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO
REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO DA LAPA COMTUR – LAPA/PR

CAPÍTULO I

DA FINALIDADE E COMPETÊNCIA

Art. 1º O Conselho Municipal de Turismo da Lapa – PR, criado pela lei municipal nº 3179, de 08 de março de 2016, é órgão municipal com caráter consultivo e deliberativo, autônomo e fiscalizador das ações de turismo no âmbito do Município da Lapa-PR,

Parágrafo único: As competências do Conselho Municipal de Turismo estão devidamente estabelecidas no artigo 4º da lei municipal nº 3179, de 08 de março de 2016.
CAPÍTULO II DA COMPOSIÇÃO
Art. 2º O plenário do conselho será composto por 16 (dezesseis) membros titulares e 16 (dezesseis) membros suplentes.
§ 1º. O conselheiro suplente devidamente indicado poderá substituir o titular na plenitude das suas funções quando este faltar a reuniões;
§ 2º O mandato de membros do Conselho terá duração de 02 (dois) anos e será contado a partir da nomeação dos conselheiros pelo Prefeito Municipal e a publicação no Diário Oficial, sendo permitida sua recondução.
§ 3º. Em caso de vacância, por qualquer motivo do qual decorra o afastamento definitivo do conselheiro titular e suplente da entidade, o preenchimento da vaga se dará, no máximo, em 30 (trinta) dias corridos após a oficialização da vacância, por meio de indicação e aprovação por maioria em plenário.

§ 4º Em caso de vacância do representante do Poder Público, o chefe do Poder executivo Municipal indicará o nome de outro servidor, lotado na mesma secretaria ou órgão, para preencher a vaga.
§ 5º. O conselheiro participante será excluído do Conselho quando faltar injustificadamente a 3 (três) reuniões consecutivas ou 5 (cinco) reuniões intercaladas, no período de 12 (doze) meses. Neste caso um novo conselheiro, será submetido ao plenário do Conselho em assembleia geral.
CAPÍTULO III

DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 3º. Para o cumprimento das suas finalidades o Conselho Municipal de Turismo terá a seguinte estrutura organizacional:
I – Plenário;

II – Núcleo Gestor: Presidente; Vice-Presidente; Secretário;

III – Comissões Técnicas;

SEÇÃO I DO PLENÁRIO
Art. 4º O plenário, instância máxima do Conselho Municipal de Turismo é constituído por todos os representantes regularmente nomeados cabendo-lhes votar, por maioria simples, os temas constantes na ordem do dia, para deliberação.
Art. 5º. As deliberações do Plenário serão devidamente divulgadas por meio de Resoluções do Conselho, as quais serão numeradas por ordem cronológica, em séries anuais e encaminhadas ao secretário competente, assim como ao Chefe Executivo.
DO NÚCLEO GESTOR

Art. 6º. O Núcleo Diretor do Conselho Municipal de Turismo será eleito pelo Plenário na primeira reunião ordinária realizada e presidido pelo responsável pela pasta do Turismo no município.
§ 1º. A reunião para eleição da Diretoria Executiva será realizada no prazo máximo de até 07 (sete) dias úteis após o ato de nomeação dos integrantes do Conselho Municipal de Turismo.
§ 2º. O mandato dos seus membros será pelo período de 02 (dois) anos, admitindo-se a reeleição por mais um mandato.
§ 3º. Os nomes para concorrerem aos cargos de Presidente, Vice-Presidente, Secretário-Geral, serão apresentados por solicitação dos interessados, por indicação de seus pares ou por escolha do mais votado, tendo este a preferência em ocupar o cargo de Presidente, caso deseje. E a escolha será por voto secreto ou por aclamação.
§ 4º. Os cargos de Presidente, Vice-Presidente e Secretário serão ocupados de forma nominal por qualquer membro titular do Conselho, a exceção do que trata o § 2º do artigo 7º da lei nº 3179 de 08 de março de 2016.
§ 5º. Todas as informações que envolvam dados pessoais ou que exponham informações pessoais dos conselheiros, deverão ser tratadas com sigilo conforme a LGPD.
§6º. Caso, o/a presidente, renuncie antes de ter completado 1 (um) ano de mandato, o Vice-Presidente assume interinamente, e o COMTUR, deverá seguir com novas eleições, num prazo de até 10 (dez) dias após a renúncia, escolhendo assim, nova chapa de Presidente, Vice-Presidente e Secretário. Se já tiver cumprido 1 (um) ano de mandato, e

houver a renúncia do(a) presidente, o vice-presidente assume a vaga de presidente, podendo o COMTUR ser reconduzido, como consta no §2 do Art. 2º e na Constituição Federal de 1988;
§7º. Em caso de renúncia, o conselheiro renunciante, será excluído do COMTUR, e não poderá participar de novas eleições por 4(quatro) anos;

DAS COMISSÕES
Art. 7º O Presidente e membros do COMTUR poderão constituir comissões quando necessário para estudos e trabalhos relacionados à competência do Conselho;
§ 1º As comissões terão os seus respectivos Presidentes e Secretários designados pelos próprios membros da subcomissão.
§ 2º Poderão ser formadas Comissões Especiais e estas serão regulamentadas pelo Conselho, podendo ser de caráter permanente ou especial.
Art. 8º As comissões estabelecerão o seu programa de trabalho, cujo resultado será aplicado pelo COMTUR.
Art.9º As comissões funcionarão de acordo com as atribuições estabelecidas pelo Presidente e Membros do COMTUR, e disposições deste regimento.
Art. 10º As comissões extinguir-se-ão uma vez aprovado pelo plenário o relatório dos trabalhos que executarem.
CAPÍTULO IV DOS DIRIGENTES
Art. 11º. Compete ao Presidente do Conselho Municipal de Turismo:

I – Presidir as reuniões do Conselho e coordenar os debates;

II – Convocar os conselheiros para as reuniões ordinárias e extraordinárias;

III – Representar o Conselho em suas relações externas;

IV – Assinar documentos, as resoluções e dar-lhes publicidade;

V – Promover a negociação política e a dinamização operativa, visando à execução das decisões do Conselho;
VI – Avaliar a pertinência e propor debates sobre questões e propostas de entidades comunitárias, assegurando aos representantes das mesmas o direito à participação nos debates;
VII – Supervisionar as atividades das Comissões Técnicas;

VIII – Distribuir, estudos, pareceres, relatos, os assuntos submetidos à apreciação do Conselho;
IX – Desempenhar outras atribuições pertinentes para o bom funcionamento do Conselho;
X – Votar;

XI – Em caso de empate em processos de votação do Conselho, o presidente procederá ao voto de desempate;
XII – Zelar pelo cumprimento deste regimento.

Art. 12º – Ao Vice-Presidente compete assessorar o Presidente em suas atribuições e substituí-lo em seus impedimentos, praticando todos os atos que lhe são pertinentes.
Art. 13º – Ao Secretário(a) do Conselho compete;

I – Secretariar as reuniões ordinárias, extraordinárias e demais trabalhos do Conselho, mediante redação de atas;
II – Prestar assistência a Presidência e as Comissões técnicas, no cumprimento de suas atribuições;
III – Transmitir ordens, informações e convites emanados do presidente do Conselho;

IV – Expedir e receber Correspondência;

V – Manter sistema organizado de protocolo e arquivamento de documentos relacionados com o Conselho;
VI – Emitir parecer informativo, distribuir e instruir processos submetidos à apreciação do Conselho;
VII – Coordenar todas as atividades e atribuições conferidas ao Apoio Administrativo do Conselho Municipal de Turismo;
VIII – Votar e ser votado;

IX – Outras atividades nos termos desse Regimento Interno;

X – Na ausência, do secretário-geral ou do suplente de secretário, fica o presidente, incumbido de nomear, no ato da reunião, quem será responsável, por redigir a ata da referida reunião.
CAPÍTULO V
DAS SESSÕES DO COMTUR

Art. 14º O Conselho reunir-se-á mensalmente, em caráter ordinário e extraordinariamente, tantas vezes quantas necessárias, sempre por convocação do seu Presidente ou, na sua ausência, do seu vice-presidente, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas para reuniões ordinárias, com indicação da pauta e do local em que elas se realizarão.
§ 1º. É obrigatório a realização de pelo menos 4 reuniões anuais;

Art. 15º As deliberações da pauta do dia, das deliberações em caráter ordinário serão tomadas pela maioria de votos dos membros presentes, assegurando ao Presidente o voto de desempate.
§ 1º Colhidas às assinaturas dos Conselheiros, declara-se aberta à sessão, que obedecerá à seguinte ordem:
I. Leitura e discussão da ata;

II. Leitura do expediente e da ordem do dia;

III. Discussão e votação da matéria constante da ordem do dia;

IV. Assuntos de ordem geral, ventilados por imposição das circunstâncias.

§ 2º – Assuntos urgentes que não constarem da pauta do dia, somente serão deliberados mediante votação de 50% + 1 dos membros do Conselho presentes.
§ 3º – A votação será secreta ou nominal, segundo resolver a maioria do Conselho.

§ 4º As decisões colegiadas aprovadas em sessões ordinárias, extraordinárias ou solenes, registradas em ata, serão normatizadas através de resolução assinada pelo Presidente do Conselho.
Art. 16º Os debates transcorrerão segundo os princípios da ordem da urbanidade, e compete ao Presidente:
I. Declarar a abertura, suspensão e encerramento da reunião;

II. Dirigir e superintender os trabalhos e encerramento da reunião;

III. Responder às questões de ordem formuladas.
Parágrafo único: O Presidente da sessão poderá suspendê-la, a bem da ordem dos trabalhos, e intervir para esclarecimentos sobre a matéria em discussão.
Art. 17º Poderá comparecer às sessões do COMTUR a convite de um ou mais membros do Conselho, qualquer pessoa, quando se tornar necessário, a prestação de esclarecimentos sobre o assunto em pauta, mediante aprovação do plenário.
Art. 18º É permitido ao COMTUR, nomear relator ou comissão para emitir parecer sobre assunto que lhe forem submetidos.
Art. 19º A votação será nominal, cabendo na primeira hipótese, pedido de verificação.

§1º-Cada Conselheiro terá direito a 01 (um) voto, cabendo ao Presidente da sessão o voto de desempate.
§ 2º – Os Conselheiros poderão abster-se de votar, caso julguem-se impedidos. Art. 20º Será lavrada uma ata de cada sessão realizada pelo COMTUR, contendo:
I. Dia, mês, ano, local, hora de abertura e do encerramento da sessão;

II. Posse dos Conselheiros presentes ou seus representantes, bem como convidados presentes;
III. Exposição sumária do expediente e dos demais temas debatidos;

IV. Deliberações tomadas pelo COMTUR.

V. As presenças serão registradas em livro presença próprio para esse fim;

Parágrafo único: As atas referentes às reuniões e deliberações do COMTUR serão registradas de forma digital e assinadas pelo Presidente e Secretário(a) obrigatoriamente.
CAPÍTULO VI

DA ORDEM DOS TRABALHOS

Art. 21º Os assuntos serão distribuídos e discutidos no conselho, pela ordem cronológica das respectivas entradas.
Art. 22º Os assuntos serão distribuídos aos membros do conselho, inclusive ao Presidente e, em caso de necessidade, o conselho designará um relator que acompanhará matéria específica de sua área.
Art. 23º A ordem dos trabalhos a ser observada nas sessões do conselho será a seguinte:
I. Verificação dos membros presentes e apresentação dos demais participantes;

II. Leitura, discussão, votação, aprovação e assinatura da ata da sessão anterior;

III. Distribuição dos assuntos a serem estudados e relatados.

CAPÍTULO VII

DA EXECUÇÃO DOS TRABALHOS

Art. 24º O relator emitirá parecer por escrito, contendo o histórico e o resumo da matéria, as considerações de ordem prática ou doutrinária que entender cabíveis e sua conclusão ou voto.
§1º – O relator poderá solicitar sempre que necessário o encaminhamento do assunto em estudo a qualquer Órgão da Administração municipal, cuja informação julgue importante a elucidação da matéria que lhe for distribuída, bem como o comparecimento de quaisquer pessoas às sessões e outras providências que julgar cabível.
§ 2º – Na hipótese de ser rejeitado o parecer pela maioria dos membros do Conselho, deverá designar novo relator ou constituirá subcomissão para estudo da matéria.
Art. 25º A ordem do dia será organizada com os assuntos apresentados para discussão.
Art. 26º Após a leitura do parecer, o Presidente submeterá o assunto para a discussão, dando a palavra ao membro que solicitar.
Parágrafo único: O período para discussão de cada matéria será previamente fixado pelo Presidente, cabendo a cada membro o mesmo espaço de tempo para debater os assuntos.
Art. 27º Durante a discussão, os membros do Conselho poderão:
I. Apresentar emendas ou substitutivos;

II. Opinar sobre relatórios apresentados;

III. Propor providências para a instalação do assunto em debate.

Art. 28º As propostas apresentadas durante a sessão deverão ser classificadas a critério do Conselho em matéria de estudo e deliberação imediata.
Art. 29º Se a maioria dos membros do Conselho não se julgar suficientemente esclarecida quanto à matéria em exame pode-se requerer diligências, pedir vista do processo relativo ao assunto em estudo e mesmo adiamento da discussão e votação.
Parágrafo único: Quando a discussão por qualquer motivo, não for encerrada em sua sessão, ficará adiada para sessão seguinte a não ser em caso de complexidade e urgência das matérias.
Art. 30º Após o encerramento da discussão a matéria em estudo será submetida à deliberação do plenário, acompanhado das emendas e substitutivos que forem apresentados.
Parágrafo único: O voto do relator ou qualquer membro do Conselho poderá ser dado por escrito ou oralmente, segundo resolver a maioria do Conselho. Devendo, na hipótese de ser oral, ser reduzido a termo.
Art. 31º As deliberações do Conselho deliberar-se-ão “Parecer” ou “Resolução”, conforme a matéria seja submetida à sua apreciação ou decorra de sua própria iniciativa.
§1º Estes pareceres ou resoluções serão redigidos e assinados pelos relatores e deverão ser apresentados à Secretaria do Conselho, após a respectiva aprovação do plenário.
§2º Em casos especiais poderão estes pareceres, ou resoluções serem lavrados e assinados na própria sessão.
CAPITULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS
Art. 32º O Conselho Municipal de Turismo, sempre que necessário, solicitará aos responsáveis pelos assuntos de turismo, autoridade ou servidor, o comparecimento à sessão do Conselho.
Art. 33º O Conselho Municipal de Turismo comunicará a Secretaria responsável pelo Turismo do Município, suas necessidades de recursos humanos e de infraestrutura material, as quais serão providenciadas junto ao órgão municipal competente.
Art. 34º O mandato de conselheiro será considerado como relevante serviço público, não sendo remunerado a qualquer título.
Art. 35º O COMTUR considerar-se-á constituído, quando se acharem empossados, pelo Prefeito municipal a maioria dos seus Membros.
Art. 36º Este regimento poderá ser alterado mediante proposta de qualquer membro do Conselho, aprovada por maioria simples dos seus membros.
Art. 37º Fica estabelecido que, a Secretaria responsável pelo Turismo, por meio do Departamento de Turismo, assessorará o COMTUR durante suas atividades e providências, sendo este um dos braços do conselho e de suma importância para o desenvolvimento dos trabalhos em prol do turismo da Lapa PR.
Art. 38º Os casos omissos neste regimento interno serão resolvidos em plenário.

Art. 39º Fica eleito o Foro da Comarca de Lapa/PR, para solução de qualquer pendência que surgir neste Regimento Interno.
Art. 40º Este regimento deverá seguir para publicação em Diário Oficial e entrará em vigor, na data da sua publicação, não tendo efeito retroativo;

Lapa, 07 de maio de 2026

Presidente do COMTUR:

Secretária(o) do COMTUR:

Testemunha 1:

Testemunha 2:

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:516C69D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
EXTRATO DO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 145/2026

ORIGEM: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 017/2025 (PD Nº 26669/2024)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26.603/2023, DE 04.01.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. NEUZELI SCHMIDT CAMARGO.
CONTRATADO: VAROTO INTEGRADA LTDA EPP, CNPJ/MF SOB O Nº 61.031.907/0001-02, NESTE ATO REPRESENTADO(A) POR SEU TITULAR, SR. RAFAEL ALVES PEREIRA VAROTO.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA E/OU ARQUITETURA, PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETOS/SERVIÇOS, TODOS COM DEFINIÇÃO DE ÁREA DE 1.307,57 M² (UM MIL TREZENTOS E SETE METROS QUADRADOS E CINQUENTA E SETE DECÍMETROS QUADRADOS), REFERENTES À CONSTRUÇÃO DA ESCOLA FUNDAMENTAL GUSTAVO KUSS, LOCALIZADA NO PRIMEIRO FAXINAL NA CIDADE DA LAPA – PR, SOB REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A VIGÊNCIA DO CONTRATO SERÁ DE 240 (DUZENTOS E QUARENTA) DIAS, INICIANDO À CONTAR

DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO NO PNCP - PORTAL NACIONAL DE COMPRAS PÚBLICAS.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 120 (CENTO E VINTE) DIAS CONTADOS A PARTIR DA DATA ESTABELECIDA NA ORDEM DE SERVIÇO.
GARANTIA DE EXECUÇÃO: COMO CONDIÇÃO PARA ASSINATURA DESTE CONTRATO, CONTRATADA DEPOSITOU A CONTRATANTE, A TÍTULO DE GARANTIA DE CUMPRIMENTO DE SUAS CLÁUSULAS, A IMPORTÂNCIA DE R$ 53.210,40 (CINQUENTA E TRÊS MIL, DUZENTOS E DEZ REAIS E QUARENTA CENTAVOS) CORRESPONDENTE A 5% (CINCO POR CENTO) DO VALOR DESTE CONTRATO, MAIS GARANTIA ADICIONAL REPRESENTADA POR TERMO DE CAUÇÃO 021/2026 (ANEXO II) - APÓLICE SEGURO GARANTIA Nº 11-0775-0534153 Nº DE REGISTRO SUSEP 05436202600110775053415 3 DA JUNTO SEGUROS S.A, COM VENCIMENTO EM 18/02/2027, PELO QUAL GARANTIRÁ A FIEL OBSERVÂNCIA DOS TERMOS EXPOSTOS, DE ACORDO COM O ART. 96 DA LEI 14.133/2021.
VALOR CONTRATUAL: R$ 28.449,00 (VINTE E OITO MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
RECURSO: 248
ÓRGÃO: 6 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
UNIDADE: 2 - DEPARTAMENTO GERAL DA EDUCAÇÃO
AÇÃO: 2265 - MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES OPERACIONAIS DE SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E EXTENSÕES E REDE DE ENSINO
ELEMENTO: 3339036060000000000 - SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS
VÍNCULO: 103 - 5% SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS
FUNDAMENTO LEGAL: TENDO EM VISTA O QUE CONSTA NO PROCESSO DIGITAL Nº 26669/2024 E EM OBSERVÂNCIA ÀS DISPOSIÇÕES DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, DECRETO Nº 26.815 DE 31 DE MARÇO DE 2023 E DEMAIS LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.
DATA: 01/06/2026
DATA ASSINATURA: 16/06/2026
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:8B8E3086

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 166/2026

ORIGEM: EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE INSTRUTORES DE OFICINAS EDUCACIONAIS Nº 001/2024 (PD 18519/2024), QUE ORIGINOU O PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 36/2026 (PD Nº 11304/2026)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28391 DE 05.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 26.815, DE 31.03.2023), SRA. NEUZELI SCHMIDT CAMARGO.
CONTRATADO: JOELSON VIEIRA BRANDENBURG ME, CNPJ Nº 12.483.570/0001-69, DEVIDAMENTE REPRESENTADO POR SEU TITULAR, SR. JOELSON VIEIRA BRANDENBURG.
OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA E JURÍDICA INTERESSADOS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO INSTRUTORES DE OFICINAS EDUCACIONAIS NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA LAPA/PR NAS MODALIDADES DE: ARTES/ARTESANATO, BOXE CHINÊS, BALÉ, LÍNGUA INGLESA, PRÁTICAS ESPORTIVAS, PROJETOS MATEMÁTICOS, PRÁTICAS DE LÍNGUA PORTUGUESA, MUSICALIZAÇÃO E XADREZ, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO).ITEM 05.
PRAZO DE VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO É DE 12 MESES CONTADOS DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO, NA FORMA DO ARTIGO 105 DA LEI N° 14.133, DE 2021, PRORROGÁVEL POR ATÉ 10 (DEZ) ANOS NA FORMA DOS ARTIGOS 106 E 107 DA LEI N° 14.133, DE 2021.
VALOR CONTRATUAL: R$ 40.852,40 (QUARENTA MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
REQUISIÇÃO Nº 670/2026 (PD Nº 11359/2026)
CÓDIGO REDUZIDO: 248
ÓRGÃO: 6 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER.
UNIDADE: 2 - DEPARTAMENTO GERAL DA EDUCAÇÃO
AÇÃO: 2265 - MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES OPERACIONAIS DE SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E EXTENSÕES E REDE DE ENSINO
VÍNCULO: 103 - 5% SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS
SUBELEMENTO: 3339039999900000000 - DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA
FUNDAMENTO LEGAL: TENDO EM VISTA O QUE CONSTA NO PROCESSO DIGITAL Nº 18519/2024, COM FULCRO NO DECRETO MUNICIPAL Nº 26.815/2023, C.C DECRETO MUNICIPAL Nº 26.822/2023, C.C LEI FEDERAL N° 14.133/2021 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS.
DATA: 16/06/2026
DATA ASSINATURA: 16/06/2026
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:04076A03

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 167/2026

ORIGEM: EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE INSTRUTORES DE OFICINAS EDUCACIONAIS Nº 001/2024 (PD 18519/2024), QUE ORIGINOU O PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 36/2026 (PD Nº 11304/2026)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28391 DE 05.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 26.815, DE 31.03.2023), SRA. NEUZELI SCHMIDT CAMARGO.
CONTRATADO: JOELSON VIEIRA BRANDENBURG ME, CNPJ Nº 12.483.570/0001-69, DEVIDAMENTE REPRESENTADO POR SEU TITULAR, SR. JOELSON VIEIRA BRANDENBURG.
OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA E JURÍDICA INTERESSADOS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO INSTRUTORES DE OFICINAS EDUCACIONAIS NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA LAPA/PR NAS MODALIDADES DE: ARTES/ARTESANATO, BOXE CHINÊS, BALÉ, LÍNGUA INGLESA, PRÁTICAS ESPORTIVAS, PROJETOS MATEMÁTICOS, PRÁTICAS DE LÍNGUA PORTUGUESA, MUSICALIZAÇÃO E XADREZ, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO).ITEM 05.
PRAZO DE VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO É DE 12 MESES CONTADOS DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO, NA FORMA DO ARTIGO 105 DA LEI N° 14.133, DE 2021, PRORROGÁVEL POR ATÉ 10 (DEZ)

ANOS NA FORMA DOS ARTIGOS 106 E 107 DA LEI N° 14.133, DE 2021.
VALOR CONTRATUAL: R$ 40.852,40 (QUARENTA MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
REQUISIÇÃO Nº 671/2026 (PD Nº 11362/2026)
CÓDIGO REDUZIDO: 248
ÓRGÃO: 6 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER.
UNIDADE: 2 - DEPARTAMENTO GERAL DA EDUCAÇÃO
AÇÃO: 2265 - MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES OPERACIONAIS DE SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E EXTENSÕES E REDE DE ENSINO
VÍNCULO: 103 - 5% SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS
SUBELEMENTO: 3339039999900000000 - DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA
FUNDAMENTO LEGAL: TENDO EM VISTA O QUE CONSTA NO PROCESSO DIGITAL Nº 18519/2024, COM FULCRO NO DECRETO MUNICIPAL Nº 26.815/2023, C.C DECRETO MUNICIPAL Nº 26.822/2023, C.C LEI FEDERAL N° 14.133/2021 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS.
DATA: 16/06/2026
DATA ASSINATURA: 16/06/2026
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:84727942

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
NORMATIVA Nº 02/2026

Dispõe sobre os procedimentos de aplicação, sistematização, análise, acompanhamento e utilização pedagógica dos resultados das avaliações diagnósticas no âmbito da Rede Municipal de Ensino.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, no uso de suas atribuições legais e considerando:
• a necessidade de fortalecimento das ações de monitoramento da aprendizagem dos estudantes da Rede Municipal de Ensino;
• a importância da utilização de evidências educacionais para subsidiar o planejamento pedagógico e a tomada de decisões institucionais;
• a necessidade de aprimoramento dos processos de acompanhamento dos indicadores educacionais e das metas de aprendizagem;

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir, no âmbito da Rede Municipal de Ensino, procedimentos padronizados para aplicação, sistematização, análise, acompanhamento e utilização pedagógica dos resultados das avaliações diagnósticas.

Art. 2º - As avaliações diagnósticas compreendidas por esta normativa incluem:
I – Prova Paraná;
II – Prova Paraná Mais;
III – Avaliações do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (1º ao 5º ano CNCA);
IV – Avaliação de Fluência Leitora;
V – demais instrumentos avaliativos institucionais aplicados pela rede municipal de ensino.

Art. 3º - Compete à Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer instituir rotina periódica de sistematização e análise dos resultados das avaliações diagnósticas aplicadas na rede municipal.
Parágrafo único. A sistematização dos resultados deverá contemplar, no mínimo:
I – desempenho geral das instituições de ensino;
II – desempenho por turma;
III – desempenho individual dos estudantes;
IV – análise por descritores e habilidades avaliadas;
V – comparativos de desempenho;
VI – acompanhamento da evolução da aprendizagem ao longo do período letivo.

Art. 4º - Os resultados das avaliações diagnósticas deverão subsidiar:
I – o planejamento pedagógico das instituições de ensino;
II – as ações de recomposição das aprendizagens;
III – as intervenções pedagógicas;
IV – as formações continuadas dos profissionais da educação;
V – as ações de reforço escolar;
VI – o acompanhamento das metas de aprendizagem;
VII – o monitoramento do desempenho dos estudantes e das instituições de ensino.

Art. 5º - A Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer deverá encaminhar devolutivas pedagógicas às equipes gestoras e pedagógicas das instituições de ensino, contendo orientações e análises técnicas dos resultados obtidos.

Art. 6º - As equipes gestoras e pedagógicas das instituições de ensino deverão utilizar os resultados das avaliações diagnósticas para:
I – elaboração e adequação do planejamento pedagógico;
II – definição de estratégias de intervenção;
III – acompanhamento do desenvolvimento das aprendizagens;
IV – monitoramento dos estudantes com defasagens de aprendizagem;
V – implementação de ações pedagógicas voltadas à melhoria do desempenho educacional.

Art. 7º - A Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer elaborará documento orientador complementar contendo os fluxos, procedimentos operacionais, cronogramas e instrumentos referentes à aplicação, análise e utilização pedagógica das avaliações diagnósticas.

Art. 8º - As escolas deverão elaborar Plano de Metas de Aprendizagem para os estudantes do 1º, 3º e 4º anos do Ensino Fundamental I, com base nos resultados e indicadores obtidos nas avaliações do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA).Nas análises, o diagnóstico das habilidades com menor acerto em cada ano/série e práticas pedagógicas/intervenções que visem a recomposição das aprendizagens e o avanço dos níveis de aprendizagens apresentados.
Esta normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Lapa, 17 de Junho de 2026.

NEUZELI SCHMIDT CAMARGO
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:EE2E7F85

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 080/2025

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE Nº 27/2025 (PD Nº 8994/2025)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28430, DE 06.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 26.815, DE 31.03.2023), SR. GIOVANNE COLAÇO HORNING.
CONTRATADO: BIOTECNO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ/MF SOB O Nº 04.470.103/0001-76, NESTE ATO REPRESENTADO(A) POR SEU SÓCIO, SR. NERCI LINCK.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA INCLUINDO TROCA DE PEÇAS DE CÂMARAS PARA CONSERVAÇÃO DE IMUNOBIOLÓGICOS, NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I), ITENS 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8 E 9.

CONSIDERANDO A REQUISIÇÃO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 911/2026 (PD Nº 14600/2026) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E O PARECER JURÍDICO Nº 477/2026/PGM, CONFORME ART. 105 E 107, DA LEI 14.133/2021 E O DECRETO MUNICIPAL Nº 26.815, DE 31.03.2023:
FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 080/2025 POR 12 (DOZE) MESES, ESTENDENDO-SE PELO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 19.06.2026 E 18.06.2027 DEVENDO SER EMPENHADO PARA AS DESPESAS DO PERÍODO O VALOR CONTRATUAL DE R$ 40.177,03 (QUARENTA MIL, CENTO E SETENTA E SETE REAIS E TRÊS CENTAVOS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
CÓDIGO REDUZIDO: 1432;
ÓRGÃO: 8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
UNIDADE: 1 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
AÇÃO: 2313 - TAXA MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA E PROMOÇÃO EM SAÚDE;
VÍNCULO: 510 - TAXA - EXERCICIO PODER POLICIA;
SUBELEMENTO: 3.339.039.170.000.000.000 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 16/06/2026
DATA ASSINATURA: 17/06/2026
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:A0E2C040

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
DECRETO

DECRETO Nº 043/2026

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E NOMEAÇÃO DE MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DO MUNICIPIO DE LARANJAL- PR

MAYCON LOPES SIMIONI, Prefeito do Município de Laranjal, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por lei e de conformidade com o artigo 4º, e seguintes da Lei nº 012/2014.
DECRETA:
Art. 1º - Ficam nomeados para comporem o Conselho Municipal do Meio Ambiente de Laranjal-PR, os membros abaixo indicados:
Presidente: Everaldo Francisco Trabuco
Suplente: Rodrigo Matozo de Melo
a) REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO
Sec. Da Saúde
Titular: Lediane de Lima Paes
Suplente: Lucimara da Silva
Sec. Assistência Social
Titular: Rosilene Marcia dos Santos
Suplente: Rosenilda Mendes Zubko
Sec. Obra Pública:
Titular: Roberto Putkamer
Suplente: João almeida Araujo
Sec. De Urbanismo
Titular: Altair Ferreira dos Santos
Suplente: Rosalina correia
Prefeitura Municipal de Laranjal - PR – Rua Pernambuco, Centro, 501, CEP: 85.275-000
Fone: (42) 3645-1149, e-mail: secretariaambientelaranjal@gmail.com
b) REPRESENTANTE DO PODER LEGISLATIVO
Titular: Adriano Rodrigues Barbosa
Suplente: Dirceu Brandão
c) REPRESENTANTE DA EMATER (IDR)
Titular: Matias Leocadio Bruinsma
Suplente: Wagner José Fernandes Almeida
d) REPRESENTANTE DA IND. E COMÉRCIO:
Titular: Ana Fernanda Siqueira Ramos
Suplente: Regiane Daniel Laurindo
Titular Roberto Garcia do Valle
Suplente: Sueli Schuelter Valle
e) REPRESENTANTE DA ENTIDADE CIVIL (ASSOC. AGRIC.)
Titular: Agenor Ferreira dos Santos
Suplente: Josmar Moreira Pereira
Art. 2º. A função dos membros do CMMA é considerada serviço de relevante valor social.
3º- O Mandato dos Membros do Conselho Municipal do Meio Ambiente de Laranjal será de 02 (dois) anos, permitida a recondução.

Laranjal-PR, em 17 de junho de 2026.

MAYCON LOPES SIMIONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:18F25B45

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 65/2026
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 63/2026
PREGAO ELETRONICO nº 16/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJAL, inscrito no CNPJ nº 95.684.536/0001-80, com sede na Rua Pernambuco, n. 501, em Laranjal, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Maycon Lopes Simioni.

CONTRATADO: IMPLEMENTOS FREI BRUNO LTDA, inscrito no CNPJ nº 47.060.802/0001-50, com sede à Rua Vigário Frei João, nº 740, Centro - Sl 03 CEP: 89.609-000 Luzerna/Santa Catarina, representada por Juliana Andressa Schmitz residente no mesmo endereço.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA AGRICULTURA FAMILIAR, PEQUENOS PRODUTORES RURAIS E ASSENTADOS DA REFORMA AGRÁRIA DO MUNICÍPIO DE LARANJAL/PR, EM ATENDIMENTO AO PLANO DE AÇÃO Nº 09032025-2-086575, PROGRAMA 09032025-2, VINCULADO À EMENDA PARLAMENTAR Nº 202545000015-WELTER**.**

DATA DO CONTRATO: 16 de junho de 2026

VIGÊNCIA: 12 Meses

VALOR TOTAL: R$ 49.200,00 (Quarenta e nove mil e duzentos reais).

FORO: Comarca de Palmital-Pr.

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:EAAB3A8E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 64/2026
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 63/2026
PREGAO ELETRONICO nº 16/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJAL, inscrito no CNPJ nº 95.684.536/0001-80, com sede na Rua Pernambuco, n. 501, em

Laranjal, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Maycon Lopes Simioni.

CONTRATADO: KOHLER IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS EIRELI, inscrito no CNPJ nº 92.264.472/0001-70, com sede à Rodovia RD 265, S/N, Bairro, Santa Augusta km 132 CEP 96.170-000 Município de São Lourenço do Sul, representada por Egbert Kohler residente no mesmo endereço.

OBJETO AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA AGRICULTURA FAMILIAR, PEQUENOS PRODUTORES RURAIS E ASSENTADOS DA REFORMA AGRÁRIA DO MUNICÍPIO DE LARANJAL/PR, EM ATENDIMENTO AO PLANO DE AÇÃO Nº 09032025-2-086575, PROGRAMA 09032025-2, VINCULADO À EMENDA PARLAMENTAR Nº 202545000015-WELTER**.**

DATA DO CONTRATO: 16 DE JUNHO DE 2026

VIGÊNCIA: 12 Meses

VALOR TOTAL: R$ 90.210,00 (noventa mil duzentos e dez reais).

FORO: Comarca de Palmital-Pr.

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:1A8A658E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGAO ELETRÔNICO Nº 13/2026
PROCESSO LICITATORIO Nº 50/2026
Pelo presente instrumento, com base na Lei nº 14.133/2021, adjudico e homologo o objeto do Pregão Eletrônico de licitação nº 13/2026, em favor das empresas.
MAURICIO POYER ME, inscrita no CNPJ: 13.314.456/0001-78, com o endereço na Rua Maximiliano Vicentin nº 153 BAIRRO: centro CEP:85.270-000 Cidade: Palmital PR, neste ato representado pelo Srº. Mauricio Poyer, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 8.481.833-0 SESP/PR e inscrito no CPF: 037.442.379-23, residente e domiciliado no endereço acima citado.
Pelo valor de R$ 52.800,00 (cinquenta e dois mil oitocentos reais).
COUTINHO PNEUS LTDA inscrita no CNPJ: 49.230.882/0001-70, com o endereço na Rua Wally Blok 114 Bairro Encano, Indaial Santa Catarina CEP:889.086-365 neste ato representado pelo Srº. Rodrigo Coutinho Niles, empresário, inscrito no CPF: 0, residente e domiciliado No endereço acima citado.
Pelo valor de R$ 164.518,80 (cento e sessenta e quatro mil quinhentos e dezoito reais e oitenta centavos).
Nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, Lei 123 de 14 de Dezembro de 2006, Decreto Municipal 44/2023, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, tendo em vista a manifestação da Comissão de Contratação que, em análise aos documentos apresentados pelas empresas vencedoras, constatou-se o atendimento de todas as condições previstas no edital.
As empresas vencedoras ficam obrigadas a cumprirem integralmente as condições estabelecidas nos contratos que serão celebrados entre as partes, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como entregar o objeto adjudicado e homologado nos termos e prazos estipulados.
Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação para o Pregão Eletrônico nº 13/2026 no Diário Oficial dos Municípios do Paraná e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei nº 14.133/2021.

Laranjal, 17 de junho de 2026.

MAYCON LOPES SIMIONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:341740D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 014/2026

LEI Nº 014/2026.

Súmula:Ratifica a redação do Contrato de Consórcio Público e do Estatuto Social do Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná (CISPAR) e autoriza o ingresso do Município no referido Consórcio.

A câmara municipal de Laranjal, estado do paraná, aprovou, e eu, Maycon Lopes Simioni, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Esta Lei autoriza o ingresso do Município de Laranjal/Pr, no CISPAR e ratifica as redações do Contrato de Consórcio Público e do Estatuto Social do CISPAR, conforme documentos anexos.

Parágrafo único. Diante da aprovação de que trata o caput, fica autorizado que o Município se submeta às disposições do Contrato de Consórcio Público, do Estatuto Social e de todas as demais deliberações aprovadas pela Assembleia Geral ou pelos órgãos do CISPAR, nos assuntos que lhe disserem respeito.

Art. 2º O CISPAR constitui-se sob a forma de associação pública, com personalidade jurídica de direito público.

§ 1º Fica o Município autorizado a firmar os ajustes e contratações desejados por si junto ao CISPAR, desenvolvendo todos os objetivos primordiais e secundários no âmbito da cooperação federativa, tais como previstos nos documentos anexos, ora ratificados.

§ 2º Aplicam-se a Lei Federal nº 11.107/2005 e o Decreto Federal nº 6.017/2007, além dos documentos anexos, para reger as relações jurídicas entre o Município e o CISPAR.

Art. 3º Fica o Chefe do Poder Executivo municipal autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da presente Lei.

Parágrafo único. Autoriza-se o Poder Executivo municipal a fazer as alterações e os ajustes nos instrumentos de planejamento financeiro-orçamentários, especialmente no Plano Plurianual - PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e na Lei Orçamentária Anual - LOA, para as inclusões, supressões e/ou alterações das despesas, projetos, atividades e programas decorrentes da operação de crédito autorizada por esta Lei, incluindo a criação, abertura, adaptação, especificação de novos códigos, siglas, dotações, bem como formalizar os desdobramentos das rubricas orçamentárias e outras informações contábeis necessárias, por meio de Decreto, sem que tais procedimentos sejam computados para fins do limite previsto no inciso I do art. 6º da Lei Orçamentária Anual de 2025 e seguintes, caso necessário.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Laranjal, aos 9 dias do mês de junho de 2026.

MAYCON LOPES SIMIONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiane Lemos
Código Identificador:82369392

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

CAMARA MUNICIPAL DE LOANDA
AVISO DE ABERTURA DE PREGÃO ELETRÔNICO - 01/2026

AVISO DE PREGÂO ELETRÔNICO Nº 01/2026

A Câmara Municipal de Loanda, torna público aos interessados a realização do **Pregão Eletrônico nº 01/2026.** O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.bll.org.br**.** O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 e demais legislação aplicável.

OBJETO: Aquisição de 01 (um) veículo automotor tipo sedan, (0) zero quilômetro, ano/modelo 2026 ou superior.
VALOR MAXIMO: R$ 176.836,66 (cento e setenta e seis mil, oitocentos e trinta e seis reais e sessenta e seis centavos).
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:50 horas do dia 03/07/2026.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 08:50 as 09:00 horas do dia 03/07/2026.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 03/07/2026.

Loanda – PR, 17 de junho de 2026.

RENATO YUJI OBANA
Agente de Contratação

Publicado por:
Joao Pereira da Silva
Código Identificador:102385C4

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 107.2026_LEI 63.2026

Exercício: 2026
Decreto nº 107/2026 de 16/06/2026

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Loanda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 63/2026 de 16/06/2026.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
18.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE TURISMO-SETUR	
18.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
18.001.23.695.0030.2.148.		ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE TURISMO-SETUR	
1907 - 3.3.90.35.00.00	32029	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	20.000,00
18.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE TURISMO-SETUR	
18.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
18.001.23.695.0030.2.148.		ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE TURISMO-SETUR	
1908 - 3.3.90.39.00.00	32029	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	100.000,00
Total Suplementação:			**120.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o Superávit Financeiro do exercício anterior verificado na fonte a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64: fica utilizado o Excesso de Arrecadação;

Receita: 1.3.2.1.01.11.01.00000000	Fonte: 1000	5.982,02
Receita: 1.7.2.4.99.01.04.00000000	Fonte: 1000	114.017,98

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Loanda , Estado do Paraná, em 16 de junho de 2026.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:F07A82EA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 110.2026_LEI 64.2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA
Estado do Paraná
Exercício:2026
Decreto nº 110/2026 de 17/06/2026

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Loanda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 64/2026 de 16/06/2026.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
14.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHERES - SEMU	
14.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER	
14.001.08.241.0023.2.045.		TRANSFERêNCIAS A ENTIDADES - IDOSO	
1909 - 3.3.90.39.00.00	32028	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	30.000,00
		Total Suplementação:	**30.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o Superávit Financeiro do exercício anterior verificado na fonte a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64: fica utilizado o Excesso de Arrecadação;

Receita: 1.3.2.1.01.11.01.00000000	Fonte: 1000	5.000,00
Receita: 1.7.2.9.51.01.00.00000000	Fonte: 1000	25.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Loanda , Estado do Paraná, em 17 de junho de 2026.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:498FACDF

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 111.2026_LEI 65.2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA
Estado do Paraná
Exercício: 2026
Decreto nº 111/2026 de 17/06/2026

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Loanda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 65/2026 de 16/06/2026.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 1.360,00 (um mil trezentos e sessenta reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
14.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHERES - SEMU	
14.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER	
14.001.08.241.0023.2.045.		TRANSFERêNCIAS A ENTIDADES - IDOSO	
1910 - 3.3.90.39.00.00	31970	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.360,00
		Total Suplementação:	**1.360,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o Superávit Financeiro do exercício anterior verificado na fonte a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64: fica utilizado o Excesso de Arrecadação;

Receita: 1.3.2.1.01.11.01.00000000	Fonte: 1000	1.360,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Loanda , Estado do Paraná, em 17 de junho de 2026.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:828C3434

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 112.2026_LEI 65.2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA
Estado do Paraná
Exercício: 2026
Decreto nº 112/2026 de 17/06/2026

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Loanda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 65/2026 de 16/06/2026.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 8.640,00 (oito mil seiscentos e quarenta reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
14.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHERES - SEMU	
14.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER	
14.001.08.241.0023.2.045.		TRANSFERêNCIAS A ENTIDADES - IDOSO	
1911 - 3.3.90.39.00.00	33970	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.640,00
		Total Suplementação:	**8.640,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o Superávit Financeiro do exercício anterior verificado na fonte a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64: fica utilizado o Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Loanda , Estado do Paraná, em 17 de junho de 2026.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:6C927484

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 015/2026 - PML

INEXIGIBILIDADE Nº. 015/2026- PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.074/2026-PML

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Ratifico o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº. 015/2026-PML, na forma da Lei.

Fundamentação: Artigo 74, inciso II, da Lei nº. 14.133/21.

Objeto: Contratação de empresa promotora de eventos para a realização do Show com a dupla Murilo e Romário, para o Arraia das Nações, no Município de Loanda-PR, a ser realizada no dia 19 de junho de 2026, recursos provenientes do Termo de Convênio nº 0329/2026, firmado com a Secretaria de Estado do Turismo, no âmbito do Programa Paraná Mais Eventos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Turismo, do Município de Loanda - PR.

Empresa Contratada: Edumuro Eventos Ltda

Valor Total : O valor total para a realização do show é de R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Dotações Orçamentárias:

18.001.23.695.0030.2.148 – Administração Geralda Secretaria de Turismo - SETUR
3.3.90.39 - Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte: 32029
Código Reduzido: 1908

Prazo de Execução: A apresentação será realizada no dia 19 de junho de 2026.
.

Loanda-PR, 17 de junho de 2026.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:519437B2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 016/2026 - PML

INEXIGIBILIDADE Nº. 016/2026- PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.075/2026-PML

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Ratifico o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº. 016/2026-PML, na forma da Lei.

Fundamentação: Artigo 74, inciso II, da Lei nº. 14.133/21.

Objeto: Contratação de empresa promotora de eventos para a realização do Show com o grupo Wave Drums, para a 1ª Festa Junina, no Município de Loanda-PR, a ser realizada no dia 20 de junho de 2026, recursos provenientes do Termo de Convênio nº 0329/2026, firmado com a Secretaria de Estado do Turismo, no âmbito do Programa Paraná Mais Eventos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Turismo, do Município de Loanda - PR.

Empresa Contratada: M B Rossi Produções Ltda

Valor Total : O valor total para a realização do show é de R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Dotações Orçamentárias:

18.001.23.695.0030.2.148 – Administração Geralda Secretaria de Turismo - SETUR
3.3.90.39 - Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte: 32029
Código Reduzido: 1908

Prazo de Execução: A apresentação será realizada no dia 20 de junho de 2026.
.

Loanda-PR, 17 de junho de 2026.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:B99A7729

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 017/2026 - PML

INEXIGIBILIDADE Nº. 017/2026- PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.076/2026-PML

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Ratifico o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº. 017/2026-PML, na forma da Lei.

Fundamentação: Artigo 74, inciso II, da Lei nº. 14.133/21.

Objeto: Contratação de empresa promotora de eventos para a realização do Show com o Grupo Deixa Clarear, para o Arraia das Nações, no Município de Loanda-PR, a ser realizada no dia 20 de junho de 2026, recursos provenientes do Termo de Convênio nº 0329/2026, firmado com a Secretaria de Estado do Turismo, no âmbito do Programa Paraná Mais Eventos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Turismo, do Município de Loanda - PR.

Empresa Contratada: Deixa Clarear Ltda

Valor Total : O valor total para a realização do show é de R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Dotações Orçamentárias:

18.001.23.695.0030.2.148 – Administração Geralda Secretaria de Turismo - SETUR
3.3.90.39 - Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte: 32029
Código Reduzido: 1908

Prazo de Execução: A apresentação será realizada no dia 20 de junho de 2026.
.

Loanda-PR, 17 de junho de 2026.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:8717F43F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 018/2026 - PML

INEXIGIBILIDADE Nº. 018/2026- PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.078/2026-PML

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Ratifico o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº. 018/2026-PML, na forma da Lei.

Fundamentação: Artigo 74, inciso II, da Lei nº. 14.133/21.

Objeto: Contratação de empresa especializada em organização geral de eventos para realização do Arraia das Nações, a ser realizada nos dias 19 e 20 de junho de 2026, recursos provenientes do Termo de Convênio nº 0329/2026, firmado com a Secretaria de Estado do Turismo, no âmbito do Programa Paraná Mais Eventos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Turismo, do Município de Loanda - PR.

Empresa Contratada: M Bana Rossi Produções Ltda

Valor Total : O valor total para a realização do show é de R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Dotações Orçamentárias:

18.001.23.695.0030.2.148 – Administração Geralda Secretaria de Turismo - SETUR
3.3.90.35 - Serviços de Consultoria
Fonte: 32029
Código Reduzido: 1907

Prazo de Execução: Organização da festa junina, a ser realizada nos dias 19 e 20 de junho de 2026, no município de Loanda – PR.
.

Loanda-PR, 17 de junho de 2026.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal De Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:BCE9C139

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 429/2026

PORTARIA Nº. 429/2026

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o requerimento datado de 16/06/2026;

Resolve:

Conceder ao servidor DIOGO MEIRA AMARAL ocupante do cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIO DE HABITAÇÃO, CC.1 - SEHAB, matrícula nº. 967105, férias pelo período de trabalho prestado entre 21/03/2025 a 20/03/2026, nos termos do parágrafo 5º, do artigo 1º, da Lei Complementar nº. 013/2009, de 20 de novembro de 2009, c/c com o parágrafo 6º do artigo 101 da Lei Complementar nº 003/2019, conforme abaixo discriminado:

05 (cinco) dias de descanso pelo período compreendido entre 06/07/2026 a 10/07/2026;
15 (quinze) dias de descanso pelo período compreendido entre 04/01/2027 a 18/01/2027;
10 (dez) dias convertidos em remuneração, pelo período de 11/07/2026 a 20/07/2026.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 17 (dezessete) dias do mês de junho do ano de 2026.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:6AB8D657

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 430/2026

PORTARIA Nº. 430/2026

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o atestado médico e o resultado da Inspeção Médica;

Resolve:

Conceder a servidora JOSIANE DE LIMA COSTA GUARNIERI, ocupante do cargo de provimento efetivo PROFESSOR, matrícula n° 966471, auxilio doença sem prejuízo do salário de contribuição, conforme o artigo 42 da Lei nº.002/2014, c/c o parágrafo único do artigo 31 da Lei Municipal nº 049/2014, que dispõe sobre o regime próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Loanda, até a data de 16/06/2026, com retorno ao trabalho em 17/06/2026.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 17 (dezessete) dias do mês de junho do ano de 2026.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:07590591

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 431/2026

PORTARIA Nº. 431/2026

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o atestado médico e o resultado da Inspeção Médica,

Resolve:

Conceder a servidora MERI TEREZINHA ASSENÇO, ocupante do cargo de provimento efetivo EDUCADOR INFANTIL, matrícula n° 966199, auxílio-doença sem prejuízo do salário de contribuição, conforme o artigo 42 da Lei nº.002/2014, c/c o parágrafo único do artigo 31 da Lei Municipal nº 049/2014, que dispõe sobre o regime próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Loanda, pelo período compreendido entre 13/06/2026 a 13/10/2026, devendo realizar nova perícia em 14/10/2026.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 17 (dezessete) dias do mês de junho do ano de 2026.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:D4B99670

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - COMAFEN

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. 75, II, da lei 14.133/2021

Processo Administrativo 11/2026
MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO 05/2026

A Comissão Permanente de Licitação do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA APA FEDERAL DO NOROESTE DO PARANÁ** no exercício das atribuições, torna público, aos interessados que pretende realizar contratação direta. O objeto da presente dispensa de licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o fornecimento de aeronave remotamente pilotada (drone) para o COMAFEN.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE AERONAVE REMOTAMENTE PILOTADA (DRONE) PARA O COMAFEN.

Poderão eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços adicionais, no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa levando em consideração o valor global da contratação.

A proposta de Preços deverá ser entregue na sede do COMAFEN, localizado na Avenida Brasil, 1721, Centro – Loanda -PR - CEP 87.900-00, no horário das 8:00h às 12:00h, e das 13:00h às 17:00h, em dias úteis ou pelo e-mail comafen@comafen.pr.gov.br até a data limite.

Maiores informações poderão ser obtidas diretamente na sede do COMAFEN, no endereço e horário supra informado, pelo e-mail comafen@comafen.pr.gov.br, através do fone: 3425-1910, ou via acesso ao portal da transparência (licitações).

Loanda, 17/06/2026.

VINÍCIUS PHELIPE PIETROBON MACCARINI
Agente de Contratação

Publicado por:
Dulce Maria Lunardon Godoy
Código Identificador:80CB3B98

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - COMAFEN

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. 75, II, da lei 14.133/2021

Processo Administrativo 10/2026
MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO 04/2026

A Comissão Permanente de Licitação do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA APA FEDERAL DO NOROESTE DO PARANÁ** no exercício das atribuições, torna público, aos interessados que pretende realizar contratação direta. O objeto da presente dispensa de licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o fornecimento de móveis para escritório.

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de móveis de escritório PARA O COMAFEN.

Poderão eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços adicionais, no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa levando em consideração o valor global da contratação.

A proposta de Preços deverá ser entregue na sede do COMAFEN, localizado na Avenida Brasil, 1721, Centro – Loanda -PR - CEP 87.900-00, no horário das 8:00h às 12:00h, e das 13:00h às 17:00h, em dias úteis ou pelo e-mail comafen@comafen.pr.gov.br até a data limite.

Maiores informações poderão ser obtidas diretamente na sede do COMAFEN, no endereço e horário supra informado, pelo e-mail

comafen@comafen.pr.gov.br, através do fone: 3425-1910, ou via acesso ao portal da transparência (licitações).

Loanda, 17/06/2026.

VINÍCIUS PHELIPE PIETROBON MACCARINI
Agente de Contratação

Publicado por:
Dulce Maria Lunardon Godoy
Código Identificador:01ECD976

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - COMAFEN

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. 75, II, da lei 14.133/2021

Processo Administrativo 12/2026
MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO 06/2026

A Comissão Permanente de Licitação do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA APA FEDERAL DO NOROESTE DO PARANÁ** no exercício das atribuições, torna público, aos interessados que pretende realizar contratação direta. O objeto da presente dispensa de licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o fornecimento de materiais de informática.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA PARA O COMAFEN.

Poderão eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços adicionais, no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa levando em consideração o valor global da contratação.

A proposta de Preços deverá ser entregue na sede do COMAFEN, localizado na Avenida Brasil, 1721, Centro – Loanda -PR - CEP 87.900-00, no horário das 8:00h às 12:00h, e das 13:00h às 17:00h, em dias úteis ou pelo e-mail comafen@comafen.pr.gov.br até a data limite.

Maiores informações poderão ser obtidas diretamente na sede do COMAFEN, no endereço e horário supra informado, pelo e-mail comafen@comafen.pr.gov.br, através do fone: 3425-1910, ou via acesso ao portal da transparência (licitações).

Loanda, 17/06/2026.

VINÍCIUS PHELIPE PIETROBON MACCARINI
Agente de Contratação

Publicado por:
Dulce Maria Lunardon Godoy
Código Identificador:5196205D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 109/2026

DECRETO Nº 109/2026

SÚMULA: Constituem as Comissões e as Subcomissões do COMDEC – Coordenadoria Municipal da Defesa Civil de Loanda, Estado do Paraná.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica constituída a Comissão Municipal da Defesa Civil de Loanda, com a seguinte composição:

PRESIDENTE: José Maria Pereira Fernandes
ADJUNTO: Antônio Francisco Gil
COORDENADORA MUNICIPAL: Flavio Zangari
SECRETÁRIO: Eder Aparecido Januário Pietro
DIRETOR OPERACIONAL: Valdeci de Lima

Art. 2º. Ficam designadas as subcomissões, da seguinte forma:

Sub - Comissão de Relações Públicas
Presidente: João Paulo Januário Russo
Membros: Aline Regina Zangari Spinardi

Sub - Comissão de Segurança
Presidente: Sgt. Bruno da Silva Moreira
Membros: Irineu José Carvalho dos Santos

Sub - Comissão de Depósito
Presidente: Gustavo Albino Botelho
Membros: Lucas Camilo da Silva

Sub - Comissão de Abrigos
Presidente: Amauri Grassi
Membros:Ângela Mary Alencar Sanches

Sub - Comissão de Saúde
Presidente: Maria Lusmir Fernandes
Membros: José Sidenir Pereira

Sub - Comissão de Vistorias
Presidente: Fabio Henrique de Oliveira
Membros: Juliano Demazzi

Sub - Comissão de Transportes
Presidente: Adailton Aparecido do Nascimento
Membros: Hugo Victor Silva Nascimento

Sub - Comissão de Donativos - Voluntários
Presidente: Amanda Zandarin Fernandes de Miranda
Membros: Aysla Cristina de Araújo Santos

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Loanda, aos 17 de junho de 2026.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dulce Maria Lunardon Godoy
Código Identificador:78926242

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 113, DE 16 DE JUNHO DE 2026.

DECRETO Nº 113, DE 16 DE JUNHO DE 2026.

Súmula: Dispõe sobre o pagamento do 13° salário – gratificação natalina aos servidores públicos municipais de Loanda para o exercício de 2026 e da outras providências.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;
D E C R E T A:
Art. 1º. O Presente Decreto dispõe sobre o pagamento parcelado do 13° (décimo terceiro) salário (gratificação natalina), nos termos do §5° do art. 63 da Lei Municipal nº 3, de 11 de março de 1992 – Estatuto dos Servidores Públicos de Loanda-PR, para o **exercício de 2026**.
Art. 2º. O servidor que desejar a antecipação do décimo 13° salário (gratificação natalina), para o exercício de **2026**, deverá realizar o requerimento endereçado ao Departamento de Recursos Humanos devidamente protocolado no setor de protocolos, **até a data de 19 de junho de 2026**, solicitando o pagamento parcelado do 13° salário,

conforme modelo contido no Anexo I deste Decreto, disponibilizado pelo referido departamento.
§1°. Solicitado o pagamento parcelado, a verba será paga em duas parcelas, a primeira até o dia 30 (trinta) de junho e a segunda até o dia 20 (vinte) de dezembro de **2026**.
§2°. O pagamento de cada parcela se fará tomando por base a remuneração do mês em que ocorrer o pagamento.
§3°. Na parcela final haverá descontos dos valores devidos à título de Imposto sobre a Renda da Pessoa Física – IRPF, retido na fonte, da Contribuição Previdenciária (RPPS ou RGPS/INSS) e/ou outros descontos previsto em Lei ou regulamento específico.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Loanda, aos 17 de junho de 2026.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

ANEXO I

FORMULÁRIO DE ANTECIPAÇÃO 13º SALÁRIO - EXERCÍCIO DE 2026

IDENTIFICAÇÃO DO (A) INTERESSADO (A)

Nome:_____

Cargo/Função:_____CPF:_____

DATA DE NASCIMENTO:____/____/____Telefone:_____

TERMO DE OPÇÃO

OPTO por receber a antecipação do décimo terceiro salário em duas parcelas, nos termos da §5° do art. 63 da Lei nº 3, de 11 de março de 1992 – Estatuto dos Servidores Públicos de Loanda-PR, sendo a primeira correspondente a 50% (cinqüenta por cento) da remuneração, a título de antecipação, até 30 do mês junho e a segunda até dia 20 do mês de dezembro de **2026**.

DECLARO estar ciente de que **esta opção tem caráter irretratável** e estará apta a produzir os seus efeitos específicos.

DECLARO, AINDA, estar ciente de que eventuais incidências do Imposto sobre a Renda da Pessoa Física – IRPF, retido na fonte e/ou da Contribuição Previdenciária (RPPS ou RGPS/INSS) recairá (ão), uma única vez, somente no pagamento da segunda parcela, no mês de dezembro.

DECLARO, por fim, que o requerimento só poderá ser formulado até o dia 19 do mês de junho do ano/exercício.

Loanda-PR, dia _____ de _____de 2026.

_____
Assinatura do interessado (a)

USO EXCLUSIVO DO RH

( ) Pedido realizado até dia 19 de junho do ano/exercício.

( ) Pedido não atende o prazo prévio de solicitação.

Publicado por:
Dulce Maria Lunardon Godoy
Código Identificador:BD086A3F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

CAMARA MUNICIPAL DE LOBATO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DE PEQUENO VALOR Nº 004/2026-L

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DE PEQUENO VALOR Nº 004/2026-L

A **CÂMARA MUNICIPAL DE LOBATO**, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Rua Joaquim Nabuco, 710, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 86.877.743/0001/60, neste ato representado pelo Presidente, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **Presidente APARECIDO FIALHO DE CARVALHO**, ratifica a DISPENSA da Licitação de Pequeno Valor nº. 004/2026, nos termos art. 75, inciso I, alínea "b" da Lei 14.133 de 1º de Abril de 2021, conforme quadro abaixo:

DISPENSA DE LICITAÇÃO DE PEQUENO VALOR Nº 004/2026

CONTRATADA: GLADE COMÉRCIO PNEUS LTDA
CNPJ/MF: 80.198.138/0001-86
Objeto da Dispensa: Aquisição de 02 (dois) pneus destinados ao veículo oficial da Câmara Municipal de Lobato, visando garantir a segurança, estabilidade e adequadas condições de trafegabilidade para o desempenho das atividades institucionais do Poder Legislativo Municipal.
VALOR TOTAL: R$ 630,00 (seiscentos e trinta reais).
Data da Assinatura e Vigência: até julho de 2026.
01.001.01.031.0022.2.001. – Manutenção da Câmara Municipal
33.90.30.00.00 – Material de Consumo
Foro: Comarca de Santa Fé

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, AOS 17 DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE 2026.

APARECIDO FIALHO DE CARVALHO
Presidente

Publicado por:
Márcia Andréia Milani
Código Identificador:75C9F876

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA Nº 199/2026 DE 17 DE JUNHO DE 2026 DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO MUNICIPAL PERMANENTE DE EDUCAÇÃO PARA AS RELAÇÕES ÉTNICO-RACIAIS (COMERER), NO ÂMBITO DA POLÍTICA NACIONAL DE EQUIDADE, EDUCAÇÃO - PNEERQ

Dispõe sobre a nomeação dos membros da Comissão Municipal Permanente de Educação para as Relações Étnico-Raciais (COMERER), no âmbito da Política Nacional de Equidade, Educação para as Relações Étnico-Raciais e Educação Escolar Quilombola – PNEERQ, no Município de Lobato – PR.

FABIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICIPIO DE LOBATO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto Municipal nº 108/2026, que institui a Política Municipal de Equidade, Educação para as Relações Étnico-Raciais e implementação do PNEERQ,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros da Comissão Municipal Permanente de Educação para as Relações Étnico-Raciais (COMERER), responsável pelo acompanhamento, monitoramento e implementação das ações previstas na Política Nacional de Equidade, Educação para as Relações Étnico-Raciais e Educação Escolar Quilombola – PNEERQ, no âmbito do Município de Lobato.

Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes representantes:
I – Representantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura:
a) Maria Aparecida Toloto de Carvalho;
II – Representantes da Equipe Pedagógica:
a) Juliana Farias;
III – Representante das Instituições de Ensino:
a) Elaine Lima;

IV – Representante do Conselho Municipal de Educação e Cultura:
a) Cristiane Aparecida Vicente
V – Representante da Sociedade Civil:
a) Sirlene Pereira dos Santos.

Art. 3º Compete à Comissão:
I – acompanhar a implementação da Política Municipal de Educação para as Relações Étnico-Raciais;
II – elaborar e acompanhar o Plano Municipal de Ação do PNEERQ;
III – monitorar indicadores relacionados à equidade racial na educação;
IV – propor ações de formação continuada para profissionais da educação;
V – promover ações de combate ao racismo e à discriminação racial no ambiente escolar;
VI – elaborar relatórios anuais de acompanhamento das ações desenvolvidas;
VII – articular parcerias com instituições públicas e privadas para fortalecimento das políticas de equidade racial.

Art. 4º Os membros da Comissão exercerão suas funções sem remuneração adicional, sendo os serviços considerados de relevante interesse público.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edificio da Prefeitura do Municipio de Lobato, aos 16 dias do mês de junho de 2026.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:9A07197D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 60/2026 – PML PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 78/2025
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2025

CREDENCIANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Antônio Coletto, 1260, inscrita no CNPJ/MF nº 76.970.367/0001-08, neste ato devidamente representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. **FÁBIO CHICAROLI.**

CREDENCIADO: 13.175.411 VERA LUCIA FRANÇA DE OLIVEIRA, inscrita CNPJ/MF n° 13.175.411/0001-60, com sede na Rua Ananias Alves de Carvalho, nº 80, Bairro Licce 2, CEP.: 86790-000, no município de Lobato, Estado do Paraná.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento municipal para o exercício de 2026, na classificação abaixo:
Despesa Organograma Descrição da Despesa Mascara
272 07.004 Auxilio Cuidador 07.004.08.244.0002.2.096.3.3.90.39
348 07.004 Auxilio cuidador de idosos 07.004.08.244.0002.2.109.3.3.90.39

OBJETO: **CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXÍLIO E APOIO A PESSOAS IDOSAS E PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PCD), DENOMINADOS CUIDADORES, COM ATENDIMENTO DOMICILIAR NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ. Referente aos itens: 1, E 3, do Edital de Chamamento Público nº 02/2025 – Processo Administrativo nº 78/2025.**
Valor máximo Total deste termo de credenciamento: R$= 113.904,00 (cento e treze mil, novecentos e quatro reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO: 17/06/2026 até 17/06/2027.

LOBATO/PR, 17 de junho de 2027.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli Dos Santos Silva Bergamo
Código Identificador:0543907D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO C.M.D.I. Nº DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO TERMO DE ADESÃO E DO PLANO DE AÇÃO DO REPASSE FUNDO A FUNDO DA DELIBERAÇÃO 019/2026, PROGRAMA UNIVERSIDADE ABERTA PARA A PESSOA IDOSA – UNAPI, DO CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA – CEDIPI/PR.

RESOLUÇÃO C.M.D.I. Nº 006/2026

SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação do Termo de Adesão e do Plano de Ação do repasse Fundo a Fundo da Deliberação 019/2026, Programa Universidade Aberta para a Pessoa Idosa – UNAPI, do Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa – CEDIPI/PR.

Considerando, que a Constituição Federal de 1988 prevê em seu artigo 230 que *"a família, a sociedade e o Estado têm o dever de amparar a pessoa idosa, assegurando sua participação na comunidade, defendendo sua dignidade e bem-estar e garantindo-lhe o direito à vida*.";
Considerando, que o Estatuto do Idoso estabelece a Garantia da Proteção Integral e dos Direitos Fundamentais aos Idosos;
Considerando, a Lei Federal n.° 8.842 de 1994 que instituiu a Política Nacional do Idoso que assegura os direitos sociais e amplo amparo legal a pessoa idosa e estabelece as condições para promover sua integração, autonomia e participação efetiva na sociedade;
Considerando a Resolução n.º 218/2025 - SEMIPI/DPPI que resolve instituir o Programa Universidade Aberta à Pessoa Idosa - UNAPI, destinado a educação acadêmica acessível e inclusiva às pessoas idosas, por meio de cursos de extensão, desenvolvendo a interação multidisciplinar, o ensino e a pesquisa nas instituições de ensino para as pessoas com a idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos
Considerando a Deliberação nº 019/2026-CEDIPI/PR o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Lobato, Estado do Paraná, órgão consultivo, fiscalizador e deliberativo no âmbito do município, criado pela lei 873/2004-E, revogada pela Lei Municipal nº 1.298/2015-E, no uso das competências previstas no artigo 2º desta lei, em deliberação da plenária da **III Reunião Ordinária** realizada em **16 de junho de 2026,**

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o **Termo de Adesão Municipal** do repasse Fundo a Fundo referente à Deliberação 019/2026, do Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa – CEDIPI/PR, **"Programa Universidade Aberta para a Pessoa Idosa",** no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).
Art. 2º Aprovar o **Plano de Ação** do repasse Fundo a Fundo da Deliberação 019/2026, "**Programa Universidade Aberta para a Pessoa Idosa",** do Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa – CEDIPI/PR, para promover educação acadêmica acessível e inclusiva às pessoas idosas, por meio de atividades formativas, culturais, interdisciplinares, pedagógicas e de convivência, voltadas ao envelhecimento ativo, à valorização da pessoa idosa, ao fortalecimento da autonomia, da cidadania, da participação social e da integração comunitária.
Art. 3º Esta resolução entrará em vigor a partir de sua publicação.

Lobato, 16 de junho de 2026.

LINDALVA JORGE DA SILVA
Presidente do Conselho Municipal Dos Direitos do Idoso

Publicado por:
Milena Telles Ribeiro
Código Identificador:98CAF001

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 115/2026, 17 DE JUNHO DE 2026. ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.-.-.-.-.-.-.-.-.

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentaria Anual 1.607/2025 de 16/12/2025.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 692.000,00 (seiscentos e noventa e dois mil reais) destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
SUPLEMENTAÇÕES

06		**Secretaria Municipal de Saúde**	
06.002		**Divisão de Saúde**	
06.002.10.301.0014.2.125		**Execução de Emendas Parlamentares para a Saúde**	
3.3.90.30.00.00 - 137	046	Material de Consumo	150.000,00
3.3.90.32.00.00 - 138	046	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	50.000,00
3.3.90.39.00.00 - 139	046	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	300.000,00
17		**Secretaria Mun. De Segurança Pública e Trânsito**	
17.001		**Gabinete do Secretário de Segurança**	
17.001.04.122.0019.2.117		**Manutenção da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Trânsito**	
4.4.90.52.00.00 - 549	1778	Equipamentos e Material Permanente	192.000,00
		TOTAL	**692.000,00**

Artigo 2º - Para atender ao disposto no Artigo 1º, servirá como recursos os provenientes do Superávit Financeiro e o Excesso de Arrecadação de acordo com o Artigo 43, § 1º, inciso I, II da Lei nº 4.320/64, da seguinte fonte de recurso.

046 - FMS EMENDA BANCADA C/C 15986-7	500.000,00
01778 - Emendas Ind. - Transf. Especial - Reforma da Praça, Compra Terreno, Inc. Capital c/c 14620-x	192.000,00
TOTAL	**692.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, 17 de Junho de 2026.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:E2265D5E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE

EXTRATO DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE

Objeto: Formalizar a constituição e adequação do Consórcio Intergestores Paraná Saúde aos termos do regime previsto na Lei Federal nº. 11.107/2005 e sua regulamentação, voltado ao desenvolvimento de ações na área da assistência farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), em prol dos entes consorciados.

Fundamento Legal: artigo 241 da Constituição Federal e Lei Federal nº. 11.107/2005.

Data de aprovação: 24/06/2025.
Vigência: prazo indeterminado.
Link de acesso ao protocolo de intenções: https://www.consorcioparanasaude.com.br/?page_id=16519

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:1121D17A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

GABINETE/SECRETARIA
AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026 – PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2026
O Município de Lupionópolis, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **Concorrência Eletrônica**, do tipo **Menor Preço Global**, sob regime de **Empreitada por Preço Global**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obras de construção de **10 (dez) moradias populares**, com área de 44m² cada unidade, pelo Programa Casa Fácil PR – Modalidade Municípios, em parceria com a COHAPAR, conforme Convênio nº 187/CONV/2026, no Município de Lupionópolis/PR.
Valor Máximo da Licitação: R$ 1.616.935,83 (um milhão, seiscentos e dezesseis mil, novecentos e trinta e cinco reais e oitenta e três centavos).
Recebimento das Propostas: das 16h00 do dia 18 de junho de 2026 até às 08h30min do dia 02 de julho de 2026.
Abertura das Propostas e Início da Disputa: às 09h00 do dia 02 de julho de 2026.
Local da Sessão Pública: Sistema BLL Compras Públicas.
Edital e Informações: O edital completo encontra-se disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Portal da Transparência do Município de Lupionópolis e na plataforma BLL Compras Públicas.

Lupionópolis/PR, 17 de junho de 2026.

JOSÉ CARLOS TIBERIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariadny Michelly Pelegrino de Campos
Código Identificador:4B6B9676

GABINETE/SECRETARIA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 118/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 29/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2025

CONTRATANTE: Município de Lupionópolis/PR, CNPJ nº 75.845.511/0001-03.
CONTRATADA: Vitalis Soluções em Serviços de Saúde Ltda., CNPJ nº 53.539.972/0001-15.
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 118/2025, cujo objeto consiste na prestação de serviços especializados na área da saúde, compreendendo plantões médicos de 12 (doze) horas, permanecendo inalteradas as demais condições do instrumento original.
PRAZO: Fica prorrogada a vigência da Ata de Registro de Preços por mais 12 (doze) meses, passando de 08/07/2026 a 07/07/2027.
VALOR: Permanecem inalterados os preços registrados, mantendo-se o valor total da Ata em **R$ 929.000,00 (novecentos e vinte e nove mil reais)** para o período de prorrogação.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.
DATA DE ASSINATURA: 12 de junho de 2026.

Lupionópolis/PR, 12 de junho de 2026.

Publicado por:
Ariadny Michelly Pelegrino de Campos
Código Identificador:83E321A9

GABINETE/SECRETARIA
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 71/2023

CONTRATANTE: Município de Lupionópolis – PR.
CONTRATADA: Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná – CELEPAR.
PROCESSO LICITATÓRIO: Dispensa de Licitação nº 10/2023 – Processo nº 33/2023.
OBJETO DO CONTRATO: Prestação de serviços de tecnologia da informação e comunicação.
OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 71/2023 por mais 24 (vinte e quatro) meses, bem como aplicação dos reajustes anuais pendentes pelo índice IPCA, correspondentes ao 2º reajuste (IPCA 2025 – 5,48%) e ao 3º reajuste (IPCA 2026 – 4,14%).
PRAZO DE VIGÊNCIA: Prorrogado de 19 de junho de 2026 para 19 de junho de 2028.
VALOR MENSAL ATUALIZADO: R$ 558,52 (quinhentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e dois centavos).
VALOR TOTAL DO ADITIVO: R$ 13.404,48 (treze mil, quatrocentos e quatro reais e quarenta e oito centavos), correspondente ao período de prorrogação de 24 (vinte e quatro) meses.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993, Cláusula 4.3 do Contrato nº 71/2023 e art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal.
DATA DE ASSINATURA: 09 de junho de 2026.

Lupionópolis, PR, 09 de junho de 2026.

JOSE CARLOS TIBERIO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ariadny Michelly Pelegrino de Campos
Código Identificador:49CC8101

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 55/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LUPIONÓPOLIS, convoca as Candidatas abaixo relacionados e selecionados pela Décima Primeira no Programa de Assistência ao Trabalhador - PAT, realizado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme divulgado pela Resolução nº 25/2026, devidamente publicado em 24/03/2026.

A Secretaria Municipal de Assistência Social no uso de sua atribuição que lhe é conferida pela lei nº 05/2021, lei nº 05/2023, alterada pela lei nº 06/2025, convoca:

NOME	PONTUAÇÃO	DATA DE NASCIMENTO	CLASSIFICAÇÃO
CLEONICE DO NASCIMENTO	30	11/06/1967	89º
DEISE DAYANE DE AGUIAR	30	20/05/1986	90º
VERONICE PAULINO	30	01/12/1987	91º
DOMINGAS SOARES DA SILVA OLIVEIRA	29	20/01/1963	92º
THAILLA ELOISA LOPES DOS SANTOS	29	28/04/2003	93º

As candidatas acima relacionadas no âmbito do Programa de Assistência ao Trabalhador – PAT, já foram devidamente comunicadas, conforme contato oficial e individual realizado quanto ao local, data e horário em que deverão comparecer, de acordo com a vaga disponível, para fins de manifestação de interesse e demais providências relativas ao benefício.
O não comparecimento a presente convocação será considerado desistência, sem direito de recursos administrativos.

Lupionópolis, 17 de junho de 2026

DHAIANE CAMPOS BUENO
Secretária Municipal de Assistência Social
Portaria: 143/2025

Publicado por:
Sara Lais de Lima Boqui
Código Identificador:F4EB5639

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 274/2026

DECRETO Nº 274/2026

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial nos termos da Lei Municipal nº 1.716/2026.

O Prefeito Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e devidamente autorizado pela Casa de Lei Municipais, no bojo da Lei Municipal nº 1.716/2026;

DECRETA:

Art. 1º. Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1964, fica aberto no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), no valor e discriminações abaixo:

Cód.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
367	1000	02.08.20.606.0010.2.023	Manutenção e Investimentos na Secretaria de Agropecuária e Abastecimento	3.3.90.32	65.000,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao Crédito Aberto pelo artigo anterior será considerado como recursos a anulação da dotação no valor de R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), assim discriminados:

Cód.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
44	1000	02.02.04.695.0003.2.005	Realização de Festividades Municipais	3.3.90.39	65.000,00

Art. 3º. Fica compatibilizada a presente alteração orçamentária nas leis nº 1.655/2025 – LDO para o exercício de 2026, a lei n° 1.674/2025 - LOA e a lei nº 1.675/2025 – PPA para os exercícios de 2026-2029.
Art. 4º. Este decreto entra em vigor nesta data.

Prefeitura Municipal de Mallet, quarta-feira, 17 de junho de 2026.

PEDRO KOWALCZYK
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Carlos Carvalho de Lima
Código Identificador:5A22926B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 275/2026

DECRETO Nº 275/2026

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar nos termos da Lei Municipal nº 1.717/2026.

O Prefeito Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e devidamente autorizado pela Casa de Lei Municipais, no bojo da Lei Municipal nº 1.717/2026;

DECRETA:

Art. 1º. Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1964, fica aberto no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 53.096,29 (cinquenta e três mil

e noventa e seis reais e vinte e nove centavos), no valor e discriminações abaixo:

Cód.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
348	3000	02.14.08.243.0016.2.050	Manutenção do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	3.3.90.30	20.162,59
52	3890	02.03.04.123.0004.2.008	Manutenção e Investimentos na Secretaria Municipal de Fazenda	3.3.90.93	4,84
52	1890	02.03.04.123.0004.2.008	Manutenção e Investimentos na Secretaria Municipal de Fazenda	3.3.90.93	1,52
52	3835	02.03.04.123.0004.2.008	Manutenção e Investimentos na Secretaria Municipal de Fazenda	3.3.90.93	21.643,11
52	1835	02.03.04.123.0004.2.008	Manutenção e Investimentos na Secretaria Municipal de Fazenda	3.3.90.93	826,23
52	3834	02.03.04.123.0004.2.008	Manutenção e Investimentos na Secretaria Municipal de Fazenda	3.3.90.93	353,94
52	1834	02.03.04.123.0004.2.008	Manutenção e Investimentos na Secretaria Municipal de Fazenda	3.3.90.93	13,51
52	3833	02.03.04.123.0004.2.008	Manutenção e Investimentos na Secretaria Municipal de Fazenda	3.3.90.93	9.719,51
52	1833	02.03.04.123.0004.2.008	Manutenção e Investimentos na Secretaria Municipal de Fazenda	3.3.90.93	371,04

Art. 2º. Para dar cobertura ao Crédito Aberto pelo Artigo anterior será considerado como Recursos o superávit financeiro no valor de R$ 51.883,99 (cinquenta e um mil, oitocentos oitenta e três reais e noventa e nove centavos) e o excesso de arrecadação no valor de R$ 1.212,30 (um mil, duzentos e doze reais e trinta centavos) assim discriminados:

FONTE	VALOR
3890	R$ 4,84
1890	R$ 1,52
3000	R$ 20.162,59
3835	R$ 21.643,11
1835	R$ 826,23
3834	R$ 353,94
1834	R$ 13,51
3833	R$ 9.719,51
1833	R$ 371,04

Art. 3º. Fica compatibilizada a presente alteração orçamentária nas leis nº 1.655/2025 – LDO para o exercício de 2026, a lei n° 1.674/2025 - LOA e a lei nº 1.675/2025 – PPA para os exercícios de 2026-2029.
Art. 4º. Este decreto entra em vigor nesta data.

Prefeitura Municipal de Mallet, quarta-feira, 17 de junho de 2026.

PEDRO KOWALCZYK
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Carlos Carvalho de Lima
Código Identificador:79CF87A8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 276/2026

DECRETO Nº 276/2026

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar nos termos da Lei Municipal nº 1.718/2026.

O Prefeito Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e devidamente autorizado pela Casa de Lei Municipais, no bojo da Lei Municipal nº 1.718/2026;

DECRETA:

Art. 1º. Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1964, fica aberto no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.738.491,62 (um milhão, setecentos trinta e oito mil, quatrocentos e noventa e um reais e sessenta e dois centavos), no valor e discriminações abaixo:

Cód.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
223	1897	02.11.15.451.0013.1.009	Construção, Reforma e/ou Ampliação de Prédios e Estruturas Públicas, vinculados à Secretaria de Obra	4.4.90.51	1.738.491,62

Art. 2º. Para dar cobertura ao Crédito Aberto pelo Artigo anterior será considerado como Recursos o excesso de arrecadação no valor de R$ 1.738.491,62 (um milhão, setecentos trinta e oito mil, quatrocentos e noventa e um reais e sessenta e dois centavos) assim discriminados:

FONTE	VALOR
1897	R$ 1.738.491,62

Art. 3º. Fica compatibilizada a presente alteração orçamentária nas leis nº 1.655/2025 – LDO para o exercício de 2026, a lei n° 1.674/2025 - LOA e a lei nº 1.675/2025 – PPA para os exercícios de 2026-2029.
Art. 4º. Este decreto entra em vigor nesta data.

Prefeitura Municipal de Mallet, quarta-feira, 17 de junho de 2026.

PEDRO KOWALCZYK
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Carlos Carvalho de Lima
Código Identificador:551A7F16

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 277/2026

DECRETO Nº 277/2026

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar nos termos da Lei Municipal nº 1.719/2026.

O Prefeito Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e devidamente autorizado pela Casa de Lei Municipais, no bojo da Lei Municipal nº 1.719/2026;

DECRETA:

Art. 1º. Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1964, fica aberto no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.198.698,19 (um milhão, cento e noventa e oito mil, seiscentos e noventa e oito reais e dezenove centavos), no valor e discriminações abaixo:

Cód.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
192	1000	02.08.20.606.0010.2.023	Manutenção e Investimentos na Secretaria de Agropecuária e Abastecimento	3.3.90.30	50.000,00
191	1000	02.08.20.606.0010.2.023	Manutenção e Investimentos na Secretaria de Agropecuária e Abastecimento	3.3.90.14	1.500,00
114	1102	02.05.12.365.0007.2.014	Manutenção e Investimentos nos Centros Municipais de Educação Infantil - CMEIs - Creche	4.4.90.52	58.550,49
124	1080	02.05.12.365.0007.2.015	Manutenção e Investimentos nos Centros Municipais de Educação Infantil - CMEIs - Pré-Escola	4.4.90.52	21.296,26
143	1040	02.05.12.782.0007.2.017	Manutenção e Investimentos no Transporte Escolar	4.4.90.52	997.351,44
109	1104	02.05.12.365.0007.2.014	Manutenção e Investimentos nos Centros Municipais de Educação Infantil - CMEIs – Creche	3.3.90.30	70.000,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao Crédito Aberto pelo Artigo anterior será considerado como Recursos a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias no valor de R$ 180.050,49 (cento oitenta mil e cinquenta reais e quarenta e nove centavos) e o excesso de

arrecadação no valor de R$ 1.018.647,70 (um milhão, dezoito mil, seiscentos quarenta e sete reais e setenta centavos) assim discriminados:

Cód.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
44	1000	02.02.04.695.0003.2.005	Realização de Festividades Municipais	3.3.90.39	51.500,00
85	1104	02.05.12.122.0007.2.012	Manutenção e Investimentos na Secretaria Municipal de Educação	3.1.90.13	70.000,00
152	1102	02.05.12.361.0007.2.056	Manutenção do FUNDEB 30%	3.3.90.30	58.550,49

FONTE	VALOR
1040	R$ 997.351,44
1080	R$ 21.296,26

Art. 3º. Fica compatibilizada a presente alteração orçamentária nas leis nº 1.655/2025 – LDO para o exercício de 2026, a lei n° 1.674/2025 - LOA e a lei nº 1.675/2025 – PPA para os exercícios de 2026-2029.
Art. 4º. Este decreto entra em vigor nesta data.

Prefeitura Municipal de Mallet, quarta-feira, 17 de junho de 2026.

PEDRO KOWALCZYK
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Carlos Carvalho de Lima
Código Identificador:20B4AA3A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 278/2026

DECRETO Nº 278/2026

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial nos termos da Lei Municipal nº 1.720/2026.

O Prefeito Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e devidamente autorizado pela Casa de Lei Municipais, no bojo da Lei Municipal nº 1.720/2026;

DECRETA:

Art. 1º. Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1964, fica aberto no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.213.790,75 (um milhão, duzentos e treze mil, setecentos e noventa reais e setenta e cinco centavos), no valor e discriminações abaixo:

Cód.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
368	3507	02.11.15.452.0013.2.035	Manutenção e/ou Ampliação dos Serviços da Iluminação Pública	4.4.90.51	1.213.790,75

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito aberto pelo artigo anterior será considerado como recursos o superávit no valor de R$ 1.213.790,75 (um milhão, duzentos e treze mil, setecentos e noventa reais e setenta e cinco centavos), assim discriminados:

FONTE	VALOR
3507	R$ 1.213.790,75

Art. 3º. Fica compatibilizada a presente alteração orçamentária na Lei nº 1.655/2025 – LDO para o exercício de 2026, Lei n° 1.674/2025 - LOA e Lei nº 1.675/2025 – PPA para os exercícios de 2026-2029.
Art. 4º. Este decreto entra em vigor nesta data.

Prefeitura Municipal de Mallet, quarta-feira, 17 de junho de 2026.

PEDRO KOWALCZYK
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Carlos Carvalho de Lima
Código Identificador:F51C2450

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 024/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET torna público que fará realizar Licitação sob modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 024/2026** com as seguintes características**:**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestar serviço de perfuração e detonação de rochas, com diâmetro de furo 2,5” (duas polegadas e meia), incluindo o fornecimento de materiais e demais acessórios necessários para execução dos serviços, conforme especificações técnicas definidas no Termo de Referência.

FORMA DE JULGAMENTO: Menor preço.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h00min de 18 de junho de 2026 até às 09h00min do dia 06 de julho de 2026.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 09h00min às 10h00min do dia 06 de julho de 2026.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10h00min do dia 06 de julho de 2026.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Está disponível no site www.bllcompras.org.br e no sítio eletrônico do município desde 18/06/2026.

INFORMAÇÕES: 0800 542 1204.

Prefeitura Municipal de Mallet, 17/06/2026.

FELIPE ZOLONDEK
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Felipe Zolondek
Código Identificador:6DD1E2B6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 116/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 116/2026

DATA DE ASSINATURA: 17 de junho de 2026.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor **PEDRO KOWALCZYK.**

CONTRATADA: IAGP CORPORATIVO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA CNPJ 51.684.924/0001-95, domiciliada à Rua Bom Jesus, nº 212, sala 1904 andar 19, Cond. Ar 3000 – Cabral Cor, bairro Juveve, no município de Curitiba, Estado do Paraná representada pelo Sócio Responsável**, EDUARDO ANZILIERO, CPF 062.856.909-28**, residente à Rua São Paulo, n° 1234, APT. 105, Edifício Gaia, no município de Francisco Beltrão, estado do Paraná.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para ministrar curso de licitações e contratos junto ao 6º Simpósio de Licitações e Contratos.

VALOR: Pelo serviço ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R$ 27.120,00 (vinte e sete mil cento e vinte reais)** após comprovada execução dos serviços.

PRAZO: A vigência deste contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e encerrar-se-á **04 (quatro) meses após.**

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Felipe Zolondek
Código Identificador:AFD86F59

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 282/2026 - NOMEIA E DÁ POSSE A PESSOAS APROVADAS EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 282/2026

Súmula: Nomeia e dá posse a pessoas aprovadas em Processo Seletivo Simplificado - PSS, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeadas e empossadas a pessoas abaixo relacionadas, aprovadas por cargo de classificação, a saber:

NOME	DATA DA NOMEAÇÃO	CARGO - PSS
ANA CLAUDIA GOBETI GARCIA	18/06/2026	Professor - Temporario

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à respectiva data de admissão.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao décimo setimo dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis (17/06/2026).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gabriela Cristina Laraniaga Quintanilha
Código Identificador:AA846994

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N º. 217/2026 - CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 345/2025

EDITAL N º. 217/2026
CONVOCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 345/2025

Dispõe sobre a convocação dos classificados através do Processo Seletivo Simplificado do Município de Mandaguari, Estado do Paraná.

A Prefeita do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
TORNAR PÚBLICO:

A Convocação dos candidatos abaixo relacionados a comparecerem no Departamento de Gestão-Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de publicação deste ato, munidos dos documentos, com vista a assumirem a vaga para o cargo no qual foram aprovados no PSS aberto através do Edital n.º 345/2025. O não comparecimento no prazo referido de convocação significará sua desistência, na qual se fará a convocação de outro aprovado em ordem de classificação, conforme dispõe o Edital nº 004/2026.

MOTORISTA CATEGORIA D

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
36	JOSÉ VLADEMILSON BERTOLINI	62

Mandaguari, 17 de junho de 2026.

ENF.ª IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gabriela Cristina Laraniaga Quintanilha
Código Identificador:36692213

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 002/2026

RESOLUÇÃO Nº 002/2026

Dispõe sobre o calendário das reuniões ordinárias do Conselho Municipal da Cidade de Mandaguari e de suas Câmaras Técnicas, formaliza a composição das Câmaras Técnicas, institui a Certidão de Aprovação do Estudo de Impacto de Vizinhança e estabelece diretrizes administrativas para sua vinculação aos procedimentos de licenciamento urbanístico.

O **CONSELHO MUNICIPAL DA CIDADE DE MANDAGUARI**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em conformidade com a Lei Ordinária Municipal nº 3.951/2023, com o Regimento Interno do Conselho Municipal da Cidade de Mandaguari e demais disposições legais aplicáveis;

Considerando que, na Reunião Extraordinária nº 003/2026, realizada em 11 de junho de 2026, foram aprovados o calendário das reuniões ordinárias do Plenário e das Câmaras Técnicas, bem como a composição das Câmaras Técnicas do Conselho Municipal da Cidade de Mandaguari;

Considerando que o Regimento Interno do Conselho prevê a existência de Câmaras Técnicas, bem como a nomeação de seus membros por meio de resolução do colegiado;

Considerando a necessidade de conferir maior transparência, controle e rastreabilidade aos processos administrativos de licenciamento urbanístico vinculados a Estudo de Impacto de Vizinhança aprovado pelo Conselho Municipal da Cidade;

Considerando a deliberação registrada em ata quanto à instituição de documento próprio de aprovação do Estudo de Impacto de Vizinhança, com numeração sequencial, identificação do empreendimento, do imóvel, do processo administrativo correspondente e, quando houver, do respectivo Termo de Compromisso;

RESOLVE:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Artigo 1º - Esta Resolução aprova o calendário das reuniões ordinárias do Conselho Municipal da Cidade de Mandaguari e de suas Câmaras Técnicas para o exercício de 2026, formaliza a composição das Câmaras Técnicas e institui a Certidão de Aprovação do Estudo de Impacto de Vizinhança, estabelecendo diretrizes administrativas para sua vinculação aos procedimentos de licenciamento urbanístico.

CAPÍTULO II
DO CALENDÁRIO DAS REUNIÕES ORDINÁRIAS

Artigo 2º - Fica aprovado o calendário das reuniões ordinárias do Plenário do Conselho Municipal da Cidade de Mandaguari para o exercício de 2026, conforme segue:

I – 16 de julho de 2026, quinta-feira;
II – 17 de setembro de 2026, quinta-feira;
III – 19 de novembro de 2026, quinta-feira.

Artigo 3º - Fica aprovado o calendário das reuniões ordinárias das Câmaras Técnicas do Conselho Municipal da Cidade de Mandaguari para o exercício de 2026, conforme segue:

I – 20 de agosto de 2026, quinta-feira;
II – 15 de outubro de 2026, quinta-feira;
III – 10 de dezembro de 2026, quinta-feira.

Artigo 4º - As reuniões ordinárias e extraordinárias do Plenário e das Câmaras Técnicas observarão, quanto à convocação, funcionamento, registro e demais procedimentos, as disposições constantes do Regimento Interno do Conselho Municipal da Cidade de Mandaguari.

CAPÍTULO III
DA COMPOSIÇÃO DAS CÂMARAS TÉCNICAS

Artigo 5º - Fica formalizada a composição da Câmara Técnica de Habitação, nos seguintes termos:

I – Vanderson de Souza Azevedo, Conselheiro, designado Presidente da respectiva Câmara Técnica;
II – Moacyr Firmino da Rocha Junior, Conselheiro;
III – Fagner Paulo da Silva, Conselheiro;
IV – João Pedro Salvador, membro externo ao Conselho.

Artigo 6º - Fica formalizada a composição da Câmara Técnica de Transporte e Mobilidade Urbana, nos seguintes termos:

I – Giovanna Carla Marzola Leal, Conselheira, designada Presidente da respectiva Câmara Técnica;
II – Gilberto Aparecido Domingues Júnior, Conselheiro;
III – Natalíe Hashimoto, Conselheira;
IV – Eduardo Zafalon, membro externo ao Conselho;
V – Mario Filla, membro externo ao Conselho;
VI – Oliver de Oliveira Barros Lucena de Aquino, membro externo ao Conselho.

Artigo 7º - Fica formalizada a composição da Câmara Técnica de Planejamento e Gestão do Solo Urbano, Saneamento e Meio Ambiente, nos seguintes termos:

I – Milena Martins Marin, Conselheira, designada Presidente da respectiva Câmara Técnica;
II – Aureliano Aparecido de Lima, Conselheiro;
III – Giovanna Laraniaga Martins Penteado da Silva, Conselheira;
IV – Lucas Francisco Rodrigues Tognato, membro externo ao Conselho;
V – Luiz Rodrigues Júnior, membro externo ao Conselho;
VI – Leandro Correia Garcia, membro externo ao Conselho.

Artigo 8º - Os membros das Câmaras Técnicas exercerão suas atribuições nos termos do Regimento Interno do Conselho Municipal da Cidade de Mandaguari, competindo-lhes examinar, discutir, relatar e encaminhar ao Plenário as matérias relacionadas às respectivas áreas temáticas.

CAPÍTULO IV
DA CERTIDÃO DE APROVAÇÃO DO ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA

Artigo 9º - Fica instituída, no âmbito do Conselho Municipal da Cidade de Mandaguari, a Certidão de Aprovação do Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV), a ser emitida sempre que o respectivo estudo for aprovado pelo Plenário do Conselho.

Artigo 10 - A Certidão de Aprovação do Estudo de Impacto de Vizinhança terá numeração sequencial própria e deverá conter, no mínimo:

I – identificação do empreendimento;
II – identificação do imóvel objeto da análise;
III – número do processo administrativo correspondente;
IV – indicação da resolução do Conselho que aprovou o Estudo de Impacto de Vizinhança;
V – identificação do Termo de Compromisso firmado, quando houver;
VI – indicação das condicionantes, medidas mitigadoras, compensatórias ou obrigações vinculadas à aprovação, quando existentes.

Artigo 11 - A Certidão de Aprovação do Estudo de Impacto de Vizinhança será subscrita pela Presidência do Conselho Municipal da Cidade e terá por finalidade formalizar, para fins administrativos, a aprovação do estudo, assegurando controle, rastreabilidade e organização dos processos relacionados ao licenciamento urbanístico.

CAPÍTULO V
DA VINCULAÇÃO AO LICENCIAMENTO URBANÍSTICO

Artigo 12 - Nos casos em que o alvará de construção estiver vinculado a processo administrativo com Estudo de Impacto de Vizinhança aprovado pelo Conselho Municipal da Cidade, deverá constar expressamente no respectivo alvará a informação dessa vinculação, preferencialmente com a indicação do número da Certidão de Aprovação do Estudo de Impacto de Vizinhança.

Artigo 13 - Nos processos em que houver Estudo de Impacto de Vizinhança aprovado pelo Conselho Municipal da Cidade e que estejam vinculados à emissão de habite-se, deverá ser observado o disposto no art. 54, inciso V, da Lei Complementar Municipal nº 3.665/2021, segundo o qual o habite-se somente será concedido mediante apresentação de certidão ou comprovação do cumprimento dos termos de eventual EIV exigido.

§1º Para os fins desta Resolução, a comprovação prevista no caput será formalizada por meio da Certidão de Comprovação do Cumprimento dos Termos do Estudo de Impacto de Vizinhança, a ser emitida pelo Conselho Municipal da Cidade.

§2º A certidão prevista no § 1º será emitida após a verificação do cumprimento das obrigações, condicionantes, medidas mitigadoras, compensatórias ou demais encargos eventualmente estabelecidos no Estudo de Impacto de Vizinhança aprovado e no respectivo Termo de Compromisso, quando houver.

§3º Quando o Estudo de Impacto de Vizinhança aprovado não estabelecer obrigações, condicionantes, medidas mitigadoras, compensatórias ou encargos específicos a serem comprovados previamente ao habite-se, a certidão prevista no § 1º poderá atestar essa circunstância, para fins de regular instrução do processo administrativo correspondente.

Artigo 14 - Deverão ser anexados digitalmente ao cadastro imobiliário do lote, quando existentes:
I – cópia do Estudo de Impacto de Vizinhança aprovado;
II – cópia da Certidão de Aprovação do Estudo de Impacto de Vizinhança;
III – cópia do Termo de Compromisso firmado;
IV – cópia da Certidão de Comprovação do Cumprimento dos Termos do Estudo de Impacto de Vizinhança;
V – documentos técnicos, manifestações, declarações, registros fotográficos, vistorias ou demais elementos comprobatórios que tenham subsidiado a emissão da certidão prevista no inciso IV deste artigo.

Artigo 15 - Os procedimentos previstos neste Capítulo possuem natureza administrativa e destinam-se à organização interna, ao controle documental, à rastreabilidade dos processos e à adequada vinculação entre as deliberações do Conselho Municipal da Cidade e os procedimentos de licenciamento urbanístico conduzidos pelo Município.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 16 - Os casos omissos e as dúvidas decorrentes da aplicação desta Resolução serão dirimidos pela Presidência do Conselho Municipal da Cidade, sem prejuízo de posterior submissão ao Plenário, quando a matéria exigir deliberação colegiada.

Artigo 17 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mandaguari, 17 de junho de 2026.

NATALÍE HASHIMOTO
Presidente

Publicado por:
Gabriela Cristina Laraniaga Quintanilha
Código Identificador:A12BF004

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2026-PMM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 83/2026-PMM

AMPLA CONCORRÊNCIA COM COTA EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MEI
OBJETO: A PRESENTE CONTRATAÇÃO TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE ARLA 32 (UREIA AUTOMOTIVA 32,5%)

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 horas do dia 07/07/2026.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 09h00min do dia 07/07/2026.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h00min do dia 07/07/2026.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: http://compras.gov.br/

FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço por Lote.

INFORMAÇÕES:
Endereço: Avenida Amazonas, nº 500 – Mandaguari– Pr.
Telefone: (44) 3233-8422 ou pelo e-mail: licitacao@mandaguari.pr.gov.br.

Mandaguari-PR, 16 de junho de 2026.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:41E5ABDD

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA Nº 04/2026

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS, INCLUINDO INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS, COOPERATIVAS DE CRÉDITO, EMPRESAS ADMINISTRADORAS DE CARTÃO E DEMAIS ENTIDADES LEGALMENTE AUTORIZADAS, INTERESSADAS EM DISPONIBILIZAR E OPERACIONALIZAR CONSIGNAÇÕES FACULTATIVAS EM FOLHA DE PAGAMENTO AOS SERVIDORES PÚBLICOS ATIVOS, EFETIVOS E COMISSIONADOS, DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E DA FUNDAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI/PR.

RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO – OS DOCUMENTOS PARA FINS DE CREDENCIAMENTO DEVERÃO SER ENVIADOS, exclusivamente, por meio do sistema de Protocolo Online do Município de Mandaguari: https://mandaguari.oxy.elotech.com.br/protocolo/aberturaProcessoExterno ou presencialmente no Departamento de Protocolo da Prefeitura Municipal, em dias úteis e durante o horário de expediente.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES – SETOR DE LICITAÇÕES, RUA RENE TACCOLA, Nº 152 – MANDAGUARI - PR.

Mandaguari, 17 de junho de 2026.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:A17774CC

LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

ONTRATO Nº 84/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 42/2025
PROCESSO Nº 138/2025

O MUNICÍPIO DE MANDAGUARI, Estado do Paraná pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, 500 centro, no Município de Mandaguari – Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções a **Sra. Enfª IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO**, portadora do RG nº 4.291.301-4 e CPF/MF nº 539.360.609-59, brasileira, casada, residente e domiciliado nesta cidade, e do outro lado e do outro lado a **NILSEN APARECIDA ZANARDO**, inscrita no CPF/MF sob o nº. 021.411.869-00, e **JOÃO GONZALES FAVORETO**, inscrito no CPF/MF sob o nº 002.788.319-15, residentes e domiciliados na Rua Manoel Antunes Pereira, nº 565, Centro, CEP: 86.975-000, na cidade de Mandaguari/PR, tem justo e acertado o presente Termo Aditivo de prorrogação de prazo, nos termos do Inexigibilidade 42/2025, de conformidade com a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Com o presente fica prorrogado o prazo de vigência e execução do Contrato n° 84/2025 por mais 12 (doze) meses, a contar da data de 23/06/2026, conforme solicitado pela Secretaria responsável.

CLÁUSULA SEGUNDA - Fica reajustado de acordo com índice IPCA (4,39%) (cálculo em anexo) e solicitação da contratada, conforme tabela abaixo:

Lote	Descrição	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA MANOEL ANTUNES PEREIRA Nº 208 CENTRO A FIM DE ABRIGAR AS INSTALAÇOES DO CONSELHO TUTELAR.	12 meses	R$2.296,58	R$ 27.558,96

CLÁUSULA TERCEIRA - Permanecem inalteradas as demais disposições.

Mandaguari (PR), 15 de junho de 2026.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:230ED8E9

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE

EXTRATO DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE

Objeto: Formalizar a constituição e adequação do Consórcio Intergestores Paraná Saúde aos termos do regime previsto na Lei Federal nº. 11.107/2005 e sua regulamentação, voltado ao desenvolvimento de ações na área da assistência farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), em prol dos entes consorciados.

Fundamento Legal: artigo 241 da Constituição Federal e Lei Federal nº. 11.107/2005. **Data de aprovação:** 24/06/2025.
Vigência: prazo indeterminado.

Link de acesso ao protocolo de intenções:
https://www.consorcioparanasaude.com.br/?page_id=16519

Publicado por:
Aparecida de Lourdes Rodrigues
Código Identificador:3F305CD1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 18/2026

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 18/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO 53/2026
UASG 455978

O MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA, inscrito no CNPJ sob o n.º 76.105.550/0001-37, com sede na Praça Bom Jesus, n.° 44, Centro, Mandirituba, Paraná, CEP 83.800-058, torna público que realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, de acordo com a Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como das disposições constantes do Decreto Municipal n.º 1216, de 13 de abril de 2023, e demais normas aplicáveis. O Edital completo poderá ser retirado no Departamento de Compras e Licitações, em dias úteis, ser visualizado na íntegra no site: www.mandirituba.pr.gov.br, www.gov.br/compras ou fornecido por solicitação ao e-mail: licitacoes@mandirituba.pr.gov.br.
Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA O TRANSPORTE SANITÁRIO CONFORME AS RESOLUÇÕES N° 1432/2023, N° 1762/2023, N° 1699/2024, N° 1037/2025, N° 1357/2025 E N° 1432/2025 DA SESA - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
Data da Sessão: 02 de Julho de 2026 às 09h00.
Valor Máximo Estimado: R$ 4.718.205,00 (quatro milhões setecentos e dezoito mil e duzentos e cinco reais).
Link: www.gov.br/compras
Portal de Compras do Governo Federal – PNCP: https://pncp.gov.br/app/editais?q=MANDIRITUBA&status=recebendo_proposta&pagina=1

Mandirituba, 16 de Junho de 2026

ANDRIELI TAÍS ZIMERMAN
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:BD7DF6BD

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EDITAL DE RETIFICAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026

O MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA, Estado do Paraná, por meio da **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 216-A da Constituição Federal, torna público, para conhecimento de todos os interessados, **o Edital de retificação do Chamamento Público nº 002/2026**, destinado ao credenciamento, avaliação e classificação de empresas para administração de praças de alimentação e estacionamento do Festival Mandirituba 66 anos, fica retificado o Edital de Chamamento Público nº 002/2026, nos seguintes termos:

DOS VALORES
Onde se lê
1.1A empresa vencedora deverá repassar ao Fundo Municipal de Cultura o montante correspondente a 15% (quinze por cento) da arrecadação bruta obtida durante o evento.
Leia-se:
1.1A empresa vencedora deverá repassar ao Fundo Municipal de Cultura o montante correspondente a 10 % (dez por cento) da arrecadação bruta obtida durante o evento.

ANEXO IV
TERMO DE COOPERAÇÃO ESTACIONAMENTO [NÚMERO]/[ANO] SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER (MINUTA)
2.1.2. Compete à empresa [NOME DA EMPRESA PRIVADA]:
Onde se lê
f) executar as ações, conforme descrita no projeto apresentado, conforme segue: segurança patrimonial durante todo o período do evento e 15% (quinze por cento), da arrecadação revertido para o fundo municipal de Cultura, para cada categoria.

Leia-se:
f) executar as ações, conforme descrita no projeto apresentado, conforme segue: segurança patrimonial durante todo o período do evento e 10% (dez por cento), da arrecadação revertido para o fundo municipal de Cultura, para cada categoria.

Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais disposições constantes do Chamamento Público nº 002/2026.

DANILO GABRIEL DE ANDRADE
Secretário Municipal de Educação, Cultura Esporte e Lazer.

Publicado por:
Gleicy Kelly de Fatima Monteiro de Medeiro
Código Identificador:ABE05543

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO PREGÃO 21-2026

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão - Eletrônico Nº 21/2026
EXCLUSIVO À PARTICIPAÇÃO DE ME e EPP DE ÂMBITO REGIONAL
RECURSOS: próprios e ou oriundos de convênios.
O **MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS**, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n° **01.614.343/0001-09**, torna público que fará realizar dia **06/07/2026**, no sistema de disputa da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil **bll.org.br**, abertura da sessão pública do **Pregão - Eletrônico** Nº 21/2026 do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, Regido pela Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, Decreto Municipal nº 1714/2024 de 25/01/2024 Lei Complementar 123/2016 alterada pela Lei nº147/2014 e Lei Complementar Municipal nº01/2015, para:
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de arbitragem em jogos de futebol de campo promovidos ou apoiados pelo Município de Manfrinópolis, mediante licitação.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até dia **06/07/2026,** às **07:00 horas**.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia **06/07/2026,** às **08:00 horas**.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: dia **06/07/2026,** às **08:30 horas**
EDITAL: outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax:

(0xx46) 3199-0070 e também através do e-mail: **licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br**.
Manfrinópolis, em 17/06/2026.

AMARILDO ALVES CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozinei Dos Santos
Código Identificador:461E2D42

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO 8º TERMO ADITIVO CONTRATO 46-2021

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.
8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 46/2021
CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis
CONTRATADA: BELINKI E SOUZA LTDA
CLAUSULA PRIMEIRA
VALOR passa a ter a seguinte redação:
O contrato fica aditivado no valor **R$ 5.500,00(Cinco Mil e Quinhentos Reais)**, conforme descriminado no Processo de Licitação na Modalidade Pregão Nº 22/2021.
CLAUSULA SEGUNDA:
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.
Manfrinópolis, em 17/06/2026

AMARILDO ALVES CARNEIRO
004.096.929-05
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelvis Douglas Poletti
Código Identificador:92210E20

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO 32-2026

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, Regido pela Lei Federal n° 14.133/2021 e legislações complementar, EXTRATO DE CONTRATO.
CONTRATO Nº 32 de 2026.
OBJETO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
Aquisição de utensílios e eletrodomésticos para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação do Município de Manfrinópolis-Pr, conforme processo de Dispensa nº 5/2026.
CONTRATADO: AGRSOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA.
CNPJ: 65.912.505/0001-78
VALOR CONTRATADO: 975,58 (Novecentos e Setenta e Cinco Reais e Cinquenta e Oito Centavos).
DATA DA ASSINATURA: 17/06/2026.
INICÍO DA EXECUÇÃO: 17/06/2026
RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **Até 30 dias após entrega dos materiais e emissão de nota fiscal**.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 meses após a assinatura do contrato**.**

Manfrinópolis, 17/06/2026.

AMARILDO ALVES CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozinei Dos Santos
Código Identificador:6DA85510

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO 33-2026

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, Regido pela Lei Federal n° 14.133/2021 e legislações complementar, EXTRATO DE CONTRATO.
CONTRATO Nº 33 de 2026.
OBJETO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
Aquisição de utensílios e eletrodomésticos para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação do Município de Manfrinópolis-Pr, conforme processo de Dispensa nº 5/2026.
CONTRATADO: DRS MOVEIS E DECORACOES LTDA.
CNPJ: 58.892.523/0001-70
VALOR CONTRATADO: 725,60 (Setecentos e Vinte e Cinco Reais e Sessenta Centavos).
DATA DA ASSINATURA: 17/06/2026.
INICÍO DA EXECUÇÃO: 17/06/2026
RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **Até 30 dias após entrega dos materiais e emissão de nota fiscal**.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 meses após a assinatura do contrato**.**

Manfrinópolis, 17/06/2026.

AMARILDO ALVES CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozinei Dos Santos
Código Identificador:829A9EDD

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO 34-2026

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, Regido pela Lei Federal n° 14.133/2021 e legislações complementar, EXTRATO DE CONTRATO.
CONTRATO Nº 34 de 2026.
OBJETO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
Aquisição de utensílios e eletrodomésticos para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação do Município de Manfrinópolis-Pr, conforme processo de Dispensa nº 5/2026.
CONTRATADO: PHM COMÉRCIO E CONFECÇÕES LTDA.
CNPJ: 35.794.003/0001-29
VALOR CONTRATADO: 890,00 (Oitocentos e Noventa Reais).
DATA DA ASSINATURA: 17/06/2026.
INICÍO DA EXECUÇÃO: 17/06/2026
RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **Até 30 dias após entrega dos materiais e emissão de nota fiscal**.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 meses após a assinatura do contrato**.**
Manfrinópolis, 17/06/2026.

AMARILDO ALVES CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozinei Dos Santos
Código Identificador:91869676

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO 35-2026

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, Regido pela Lei Federal n° 14.133/2021 e legislações complementar, EXTRATO DE CONTRATO.
CONTRATO Nº 35 de 2026.
OBJETO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
Aquisição de utensílios e eletrodomésticos para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação do Município de Manfrinópolis-Pr, conforme processo de Dispensa nº 5/2026.
CONTRATADO: PROSUL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.
CNPJ: 62.110.122/0001-98

VALOR CONTRATADO: 2.758,80 (Dois Mil, Setecentos e Cinquenta e Oito Reais e Oitenta Centavos).
DATA DA ASSINATURA: 17/06/2026.
INICÍO DA EXECUÇÃO: 17/06/2026
RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **Até 30 dias após entrega dos materiais e emissão de nota fiscal**.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 meses após a assinatura do contrato**.**
Manfrinópolis, 17/06/2026.

AMARILDO ALVES CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozinei Dos Santos
Código Identificador:4D928321

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO 36-2026

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, Regido pela Lei Federal n° 14.133/2021 e legislações complementar, EXTRATO DE CONTRATO.
CONTRATO Nº 36 de 2026.
OBJETO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
Aquisição de utensílios e eletrodomésticos para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação do Município de Manfrinópolis-Pr, conforme processo de Dispensa nº 5/2026.
CONTRATADO: R. E SILVA LTDA. CNPJ: 50.273.443/0001-24
VALOR CONTRATADO: 4.680,00 (Quatro Mil, Seiscentos e Oitenta Reais).
DATA DA ASSINATURA: 17/06/2026.
INICÍO DA EXECUÇÃO: 17/06/2026
RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **Até 30 dias após entrega dos materiais e emissão de nota fiscal**.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 meses após a assinatura do contrato**.**

Manfrinópolis, 17/06/2026.

AMARILDO ALVES CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozinei Dos Santos
Código Identificador:F9AA9CC6

ASSISTÊNCIA SOCIAL
0112026-IDOSOS

NSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA – CMDPI
MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS – ESTADO DO PARANÁ
Criado pela Lei Municipal nº 0439/2011
RESOLUÇÃO Nº 011/2026

SÚMULA: Aprova o Termo de Adesão e o Plano de Ação referentes à Deliberação nº 019/2026 do Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa (CEDIPI/PR), voltada ao incentivo financeiro do Programa Universidade Aberta para a Pessoa Idosa (UNAPI), no Município de Manfrinópolis - PR.

O **Plenário do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (CMDPI) de Manfrinópolis**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0439/2011 e alterações posteriores, e considerando a deliberação da plenária em Reunião **ordinária** realizada no dia **17** de **junho** de 2026,
CONSIDERANDO a Constituição Federal de 1988, que em seu artigo 230 estabelece o dever da família, da sociedade e do Estado de amparar as pessoas idosas, garantindo sua dignidade, bem-estar e o direito à vida;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto da Pessoa Idosa), que assegura a facilitação do acesso da pessoa idosa à educação, cultura, lazer e demais vertentes do envelhecimento ativo e saudável;
CONSIDERANDO a Deliberação nº 019/2026 do Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa (CEDIPI/PR), que dispõe sobre a transferência de recursos financeiros aos municípios para o incentivo, fortalecimento e execução do Programa Universidade Aberta para a Pessoa Idosa (UNAPI) no Estado do Paraná;
CONSIDERANDO a necessidade de promover ações pedagógicas, de convivência, de formação cidadã e de inclusão social voltadas à população idosa do município de Manfrinópolis - PR,
RESOLVE:
Art. 1º APROVAR, por unanimidade dos conselheiros presentes, o **Termo de Adesão** municipal ao incentivo financeiro do **Programa Universidade Aberta para a Pessoa Idosa (UNAPI)**, em conformidade com as diretrizes estabelecidas na Deliberação nº 019/2026 do CEDIPI/PR.
Art. 2º APROVAR o **Plano de Ação** elaborado pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Manfrinópolis, que fixa as metas, o cronograma físico-financeiro e a aplicação dos recursos destinados ao desenvolvimento das atividades pedagógicas e de inclusão social do Programa UNAPI local.
Art. 3º Os recursos financeiros repassados na modalidade fundo a fundo, oriundos do Fundo Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa (FIPAR/PR), serão alocados e geridos junto ao Fundo Municipal da Pessoa Idosa de Manfrinópolis, devendo sua prestação de contas submeter-se à posterior fiscalização deste Conselho Colegiado.
Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

Manfrinópolis-PR- 09 de fevereiro de 2026.

ODETE DA SILVA RECALCATTI
Presidente do CMDPI – Manfrinópolis

Publicado por:
Marinez Alves Carneiro
Código Identificador:E3F0457C

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
TERMO DE RETIFICAÇÃO DA RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE N°004/2026

TERMO DE RETIFICAÇÃO DA RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE N°004/2026

O Presidente da Câmara Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público que fica RETIFICADO o Termo de Ratificação referente a Inexigibilidade nº 04/2026, publicado em 17/06/2026, nos seguintes termos:

Onde se lê:
"

	02		2	R$509,99

"

Leia-se:
"

	02	Treinamento Remoto especializado para Inicialização do Exercício focado na Câmara Municipal de Manfrinópolis	1	R$509,99

"

Permanecem inalteradas as demais disposições constantes do Termo de Ratificação.

Manfrinópolis/PR, 17 de junho de 2026.

MARCOS ANTONIO FRANCISCONI
Presidente

Publicado por:
Vitor Moreira da Silva
Código Identificador:032CD463

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

CÂMARA MUNICIPAL DE MARILENA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA N° 004/2026
EDITAL N° 004/2026

A Camara Municipal de Marilena – PR, torna público aos interessados em conformidade com o art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que a Administração pretende realizar a Aquisição de materiais de limpeza e gêneros alimentícios destinados ao atendimento das necessidades operacionais e administrativas da Câmara Municipal de Marilena-PR, base legal artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21. Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.
Propostas deverão ser encaminhadas até 24/06/2026 as 17:00hrs.
Os interessados em apresentar proposta, devem envia-las no e-mail: licitacao@marilena.pr.leg.br e no ASSUNTO DISPOR O NUMERO DA DISPENSA.
Devem sem enviadas juntamente com a proposta todos os documentos de habilitação.

MARILENA – PR, 16 de junho de 2026.

EVERALDO DOMINGUES JÚNIOR
Agente de Contratação

Publicado por:
Everaldo Domingues Junior
Código Identificador:1762DFA2

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PROTODOLO DE INTENÇÕES CONSÓRCIO PARANÁ SAÚDE

PREFEITRURA MUNICIPAL DE MARILENA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE

Objeto: Formalizar a constituição e adequação do Consórcio Intergestores Paraná Saúde aos termos do regime previsto na Lei Federal nº. 11.107/2005 e sua regulamentação, voltado ao desenvolvimento de ações na área da assistência farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), em prol dos entes consorciados.

Fundamento Legal: artigo 241 da Constituição Federal e Lei Federal nº. 11.107/2005.

Data de aprovação: 24/06/2025.

Vigência: prazo indeterminado.

Link de acesso ao protocolo de intenções:

https://www.consorcioparanasaude.com.br/?page_id=16519

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:18915BDF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

GABINETE
EDITAL 092-2026 REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
CONVOCAÇÃO DE PSICOLOGO, EDUCADOR SOCIAL

Republicado por Incorreção

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 092/2026

O Prefeito do Município de Matinhos **Eduardo Antonio Dalmora, CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, aprovados conforme Edital nº 079/2024 a comparecerem na data e local relacionado abaixo, munidos dos documentos pessoais e os exigidos no item 19.13 do edital nº 055/2024.
Os documentos deverão ser entregues às **09h:00min do dia 24 de junho de 2026** no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Matinhos, sito à Rua Elias Abrahão nº 22, bairro Centro – Matinhos PR.
Desistência e remanejamento para o final da lista de classificados deverão ser protocolados no período de **03/06/2026 a 24/06/2026** conforme item 19.13 "y" do edital nº 055/2024.
NÃO SERÃO RECEBIDOS DOCUMENTOS FORA DO HORÁRIO E DIA ESTIPULADO.
O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado no Edital de Convocação será considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado.

•
Os documentos são os seguintes:

•
Cópia da Cédula de Identidade;

•
Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;

•
Situação Regular do Cadastro de Pessoa Física - CPF (site da Receita Federal);

•
Extrato do (PIS/PASEP/NIT/NIS), obtido junto à Caixa Econômica Federal/Gov.br;

•
Cópia do Título de Eleitor;

•
Certidão de quitação com a Justiça Eleitoral;

•
Certificado de Reservista para o Sexo masculino (idade igual ou inferior a 40 anos);

•
Cópia da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento com as respectivas averbações se for o caso;

•
Cópia da Carteira de Trabalho Física (parte da foto frente e verso) e/ou cópia dos dados da Carteira de Trabalho Digital;

•
Cópia do Certificado/Diploma de Conclusão do Curso exigido pelo requisito do cargo com registro no MEC;

•
01 (uma) fotografia 3X4 recente;

•
Última Declaração de Imposto de Renda;

•
Cópia do comprovante de residência atualizado (máximo 60 dias);

•
Cópia do Registro no órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade, quando for requisito do cargo;

•

Certidão de Regularidade Profissional expedido pelo Órgão de Classe, quando for requisito do cargo.

•
Cópia da Certidão de Nascimento ou RG do(s) filho(s), menores de 18 (dezoito) anos;

•
CPF do(s) filho(s), menores de 18 (dezoito) anos;

•
CPF do cônjuge, quando houver.

•
Atestado de Antecedente Criminal Municipal, expedida pelas Comarcas onde residiu nos últimos 05 anos;

•
Atestado de Antecedente Criminal Estadual, expedida no site: www.3distrib.com.br

•
Atestado de Antecedente Criminal Federal expedida no site: www.jfpr.jus.br

•
Declaração de não acúmulo de cargo (fornecida pela Secretaria de Administração, na data da entrega de documentos), caso tenha outro emprego público deverá apresentar uma declaração expedida pelo outro Órgão Público, contendo carga horária semanal, horário de trabalho e remuneração, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, sob pena de ser responsabilizado civil e criminalmente, o candidato que tiver outro cargo público que venha exceder as quarenta horas semanais, devem apresentar no ato da assinatura do termo de posse, o decreto ou portaria comprovando a exoneração, não será aceito protocolo de pedido de exoneração;

1.1 **O candidato deverá apresentar as cópias juntamente com os documentos originais;**

2. DOS EXAMES MÉDICOS

2.1 O candidato deverá apresentar todos os exames solicitados, **no dia 24 de junho os quais correrão às suas expensas;**

2.2 **A avaliação psicológica será realizada pelo Município;**

2.2 O candidato deverá apresentar para a realização do exame médico o resultado dos exames abaixo relacionados, com intervalo máximo de 30 (trinta)

Cargo: Psicólogo:

a) Consulta Ocupacional será realizada pelo Médico Perito do Município;
b) Acuidade Visual;
c)Hemograma Completo;
d) HbsAg;
e) Anti-HbsAg;
f) Parcial de Urina;

Cargo: Educador Social:

a) Consulta Ocupacional será realizada pelo Médico Perito do Município;
b) Acuidade Visual;
c) Dinamometria;
d) Hemograma Completo;
e) Glicemia;
f) Parcial de Urina;
g) RX de Coluna Lombo Sacra AP e Perfil.

2.3 A Junta médica poderá ainda solicitar outros exames e/ou avaliações especializadas, se necessário, com a finalidade de esclarecer dúvidas diagnósticas ou suscitadas pelos laudos dos exames apresentados pelos candidatos.
2.4 Os exames complementares solicitados pelo médico deverão ser apresentados acompanhados dos respectivos laudos médicos, em local, data e horário estipulado para a avaliação.
2.5 O candidato receberá, após a realização do exame médico, o Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, com o resultado de APTO ou INAPTO.
2.6 Será considerado ELIMINADO o candidato que:
2.7 Deixar de apresentar algum exame relacionado no presente edital ou com respectivo laudo ausente ou incompleto;
2.8 Não comparecer na data e local agendado para a avaliação.
2.9 A declaração falsa ou inexata de dados constantes da Ficha Médica e Psicológica na Avaliação Admissional será motivo suficiente para a eliminação do candidato, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.
2.10 A Avaliação Psicológica utilizará testes de acordo com as resoluções CFP nºs 02/2016 e 31/2022 do Conselho Federal de Psicologia, sendo esta avaliação de caráter eliminatório, na qual o candidato será considerado INDICADO ou CONTRA-INDICADO para o cargo.
2.11 Não será permitida a saída do candidato do recinto quando estiverem sendo aplicados testes de Avaliação Psicológica.
2.12 A Avaliação Médica A Avaliação Psicológica, terá caráter eliminatório, conforme edital de abertura nº055/2024.
2.13 Será divulgado no site oficial do município www.matinhos.pr.gov.br (aba Recursos Humanos) Edital de convocação para a avaliação psicológica e perícia médica oficial.
2.14 Não haverá segunda chamada para os Exames Laboratoriais e/ou Avaliação Médica, por qualquer motivo, inclusive moléstia, acidente ou outro fato, importando na eliminação automática do candidato.
2.15 **Não será aceita qualquer alegação de desconhecimento dos procedimentos exigidos.**

Cargo	Nome	Classificação	Lotação
PSICOLOGO	Guilherme Correa da Silva	13º	Secretaria Municipal de Saúde

Cargo	Nome	Classificação	Lotação
Educador Social	Cristiane Regina Lubke Maia	33º	Secretaria Municipal de Assistência Social

Matinhos, PR, 02 de junho de 2026.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Camila da Rosa Belarmino
Código Identificador:DF352856

GABINETE
PORTARIA Nº 663/2026

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas.
Diante da Previsão Legal, na Lei Municipal n° 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) art.37 e seguintes e conforme parecer clínico exarado pela Perícia Oficial do Município.

CONCEDER

Art. 1º HORÁRIO ESPECIAL DE TRABALHO em favor da servidora **ANGELA SOUZA SANTOS CONTIN,** ocupante do cargo público de Técnico em Enfermagem, matrícula 101304/1, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 365 dias (trezentos e ssenta e cinco), a contar do dia 03 de junho de 2026 a 02 de junho de 2027, com redução de 02 (duas) horas diárias, 05 (cinco) dias da semana (segunda-feira a sexta-feira) para acompanhamento do dependente nos especialistas.

Art. 2º O servidor deverá apresentar os documentos comprobatórios de comparecimento para justificar suas ausências até o término de cada mês no Departamento de Recursos Humanos.

Art. 3º A ausência de apresentação dos documentos descrito no artigo anterior, ensejará na conversão dos dias de afastamento em faltas proporcionais às horas de afastamentos.

Art. 4º Sempre que possível, o horário especial estabelecido conforme o caput deste artigo, preservará a reposição de carga horária ordinariamente já estabelecida por ato do Prefeito Municipal, estando a critério da secretária o cronograma de reposição.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 03 de junho de 2026, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 16 de junho de 2026.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:DC5D4AD9

GABINETE
PORTARIA Nº 664/2026

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

REVOGAR

Art.1º Da servidora **ROSELI APARECIDA SOARES,** na matrícula nº 82325/1, ocupante do cargo público de **Cozinheiro/Merendeira**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a **Licença Tratamento de Saúde** concedido pela Portaria 343/2026, em conformidade com o Artigo n° 37, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo expedido pela Junta Médica Municipal, **a partir de 05 de junho de 2026.**

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 05 de junho de 2026, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 16 de junho de 2026.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:A2482C9E

GABINETE
PORTARIA Nº 665/2026

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antônio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, mediante processo n° 20526/2026, resolve:

CONCEDER

Ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Educação, **30 (trinta) dias de férias**, a contar de 06 de julho 04 de agosto de 2026, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período	
57240/1	Leandro Silveira Tavares	Auxiliar de Serviços Gerais	2024/2025	

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos no dia 06 de julho de 2026, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 16 de junho de 2026.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:646FC73A

GABINETE
PORTARIA Nº 666/2026

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antônio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, mediante processo n° 19211/2026, resolve:

CONCEDER

Ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito, **30 (trinta) dias de férias**, a contar de 16 de julho 14 de agosto de 2026, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
1058/1	Andrea Cristina Agostinho	Auxiliar de Administração	2025/2026

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos no dia 16 de julho de 2026, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 16 de junho de 2026.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:67417EF3

GABINETE
PORTARIA Nº 667/2026

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná**, Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com o laudo pericial em anexo:
RESOLVE
Conceder readaptação, nos termos do artigo 65, § 4º, alínea da Lei Municipal nº 1165/2008, a servidora municipal **ISABEL CRISTINA DE CAMPOS,** ocupante do cargo público de Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula 75515/1, por 365 (**trezentos e sessenta e cinco**) dias a contar 10/06/2026 a 09/06/2027, devendo se manter afastada de atividades em pé, deambulação e uso de produtos fitossanitários, conforme atestado médico e laudo pericial.
Considerando as atribuições preconizadas na Lei 1430/2011, a mesma pode, manter limpo e arrumado o local de trabalho e zelar pelo material sob sua guarda; comunicar ao superior imediato qualquer irregularidade verificada, bem como a necessidade de consertos e reparos nas dependências, móveis e utensílios que lhe cabe manter limpos e com boa aparência; zelar por sua aparência pessoal, mantendo as vestimentas ou o uniforme em perfeitas condições de uso, bem como pela guarda e conservação dos objetos necessários ao exercício de suas atividades; respeitar as normas de segurança e higiene no trabalho; participar de encontros de formação continuada quando convocado; zelar pela limpeza do local de trabalho e executar outras atividades afins e compatíveis com o cargo conforme descrição do cargo prevista na lei n°1430/2011.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 10 de junho de 2026, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 16 de junho de 2026.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:D43199F2

GABINETE
PORTARIA Nº 668/2026

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

CONCEDER

Art. 1° LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, a servidora pública abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo Pericial expedido.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
53180/2	Joceline Bertogna Juglair	Professor	01/06/2026 A 30/06/2026 (30) dias	Não

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de junho de 2026, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 16 de junho de 2026.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:D9301FED

GABINETE
PORTARIA Nº 669/2026

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

CONCEDER

Art. 1° LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, a servidora pública abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo Pericial expedido.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
80306/2	Joziane Aparecida Rates	Professor	08/06/2026 A 22/06/2026 (15) dias	Não

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 08 de junho de 2026, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 16 de junho de 2026.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:E6F7BDC5

GABINETE
PORTARIA Nº 670/2026

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antônio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em conformidade com o processo n° 20427/2026, resolve:

SUSPENDER

Da servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 15 **(quinze) dias de férias**, a contar do dia 16 a 30 de junho de 2026, concedidas pela portaria n° 547/2026, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
101343	Vanusa de Souza Silva	Auxiliar em Saúde Bucal	2025/2026

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 16 de junho de 2026, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 16 de junho de 2026.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:6AFB28BC

GABINETE
PORTARIA Nº 671/2026

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antônio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, resolve:

CONCEDER

A servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Administração, **15 (quinze) dias de férias**, a contar de 13 a 27 de julho de 2026, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
76210/1	Bruna Farina de Lima	Auxiliar de Administração	2024/2025

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos no dia 13 de julho de 2026, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 16 de junho de 2026.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:842C03EA

GABINETE
PORTARIA Nº 672/2026 (AUTOS Nº 6620/2024)

EMENTA: ARQUIVA PROCESSO DE SINDICÂNCIA, REVOGA SUA INSTAURAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e com fulcro nos Artigos 223, inciso I, e 255 da Lei Municipal nº 1.165/2008 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos),
CONSIDERANDO os termos do Processo Administrativo de Sindicância nº 6620/2024, instaurado por meio da Portaria nº 242/2024 para apurar suposta infração disciplinar atribuída à então servidora N R W F;
CONSIDERANDO a regular conclusão do processo de inativação da servidora, formalizada por meio do Decreto Municipal nº 3.129/2024, que lhe concedeu aposentadoria voluntária proporcional por idade, operando a vacância do cargo na atividade;
CONSIDERANDO os termos do Parecer Jurídico nº 29/2026 exarado pelo Apoio Jurídico da Comissão Processante, que concluiu pela manifesta ausência de suporte probatório mínimo para a aplicação de penalidade extrema e pelo crônico excesso de prazo regulamentar;
CONSIDERANDO o Despacho do Executivo datado de 16 de junho de 2026, que acolheu integralmente as razões da assessoria jurídica e determinou o arquivamento sumário do feito sem o retorno à comissão processante, em estrito respeito aos princípios da eficiência e da economicidade,
RESOLVE:

Art. 1º. REVOGAR a Portaria nº 242/2024, que determinou a instauração do Processo Administrativo de Sindicância em desfavor de N R W F, matrícula 70408/1, ocupante do cargo de Professor.
Art. 2º. DETERMINAR O ARQUIVAMENTO DEFINITIVO dos Autos de Sindicância nº 6620/2024, em face da ausência de suporte probatório mínimo a supedanear a aplicação de penalidade extrema, resguardando-se a integral higidez do ato de aposentadoria concedido pelo Decreto Municipal nº 3.129/2024.
Art. 3º. Fica o Departamento de Recursos Humanos autorizado a proceder às devidas anotações, registros de estilo e as comunicações de praxe à interessada e junto aos seus assentamentos funcionais.
Art. 4º. Após as providências de publicação, comunicação e registro, encaminhem-se os autos à Secretaria Municipal de Controle Interno para fins de auditoria procedimental, em estrito cumprimento ao artigo 261, parágrafo único, da Lei Municipal nº 1.165/2008.
Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Matinhos, 16 de junho de 2026.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito Municipal de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:6FE10EAC

GABINETE
PORTARIA Nº 673, DE 17 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre a aquisição de estabilidade dos servidores aprovados em avaliação realizada nos termos do art. 41, § 4º da Constituição Federal.

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com a Lei Municipal nº 1165/2008, resolve:

Art. 1º Considerar estável, nos termos do Art. 41, § 4º da Constituição Federal, o (a) servidor(a) abaixo relacionado(a), conforme relatório da Comissão de Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório, designada pelo Decreto Municipal n.º 4900/20269:

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, HABITAÇÃO E ASSUNTOS FUNDIÁRIOS

Matrícula	Nome	Cargo	Nível Anterior	Nível Atual
101321/1	Andrea Luiza Mazetto Pesch	Fiscal do Meio Ambiente	2.III.1-A	2.III.1-B

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 14 de junho de 2026, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 17 de junho de 2026

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:3801BE0D

GABINETE
PORTARIA Nº 674/2026

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em face ao processo nº 17197/2026, resolve:

CONCEDER

Art.1º Ao servidor LEANDRO WOLMANN ROBERTI matrícula nº 76376/1, ocupante do cargo público de Motorista D, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, 90(noventa) dias de Licença Prêmio a contar do dia 30 de junho de 2026 a 27 de setembro de 2026, referente ao período aquisitivo de 2021 a 2026, conforme artigo nº 113 da Lei Municipal n°1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos).

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 30 de junho de 2026, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR 17 de junho de 2026

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:27217F35

GABINETE
PORTARIA Nº 675/2026

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em face ao processo nº 19769/2026, resolve:

CONCEDER

Art.1º A servidora **DANIELLE PRISCILA TAVARES GONÇALVES POSTAL,** matrícula nº **66656/1** ocupante do cargo público de **Atendente Infantil**, lotada na Secretaria Municipal de Administração, 02 (dois) anos de **LICENÇA SEM VENCIMENTOS**, para tratar de assuntos de interesse particular, a contar do **dia 29 de junho de 2026 a 28 de junho de 2028**, conforme artigo n° 114 da Lei Municipal nº1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos).

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 29 de junho de 2026, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 17 de junho de 2026

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:B2AD058A

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MATINHOS
ATA DA REUNIÃO – 11 DE JUNHO DE 2026 - CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA - MATINHOS PREV

Aos onze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis, às 10h00 (dez horas), nas dependências da sede do Instituto de Previdência do Município de Matinhos, realizou-se a Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Previdência, sob a presidência do Sr. Ivo Mendes Júnior, com a presença dos seguintes membros: Sra. Karyne Emanuelle Zys da Silva, Sra. Katerine Ondina Herdt, Sra. Camila da Rosa Belarmino, Sra. Márcia Cunha e Sr. Rafael Honorato dos Santos. Aberta a sessão, o Presidente declarou instalada a reunião e deu início aos trabalhos. Aberta a sessão, o Presidente declarou instalada a reunião e deu início aos trabalhos. Inicialmente, foi apresentada e aprovada a agenda das reuniões ordinárias para o segundo semestre do exercício de 2026, ficando assim estabelecidas as seguintes datas: 03 de julho, 14 de agosto, 04 de setembro, 02 de outubro, 06 de novembro e 04 de dezembro. Na sequência, passou-se à pauta referente à reforma previdenciária. Foi informado que, após encaminhamento de demanda ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR), obteve-se o entendimento de que o prazo anteriormente estipulado para adequação aplica-se exclusivamente aos Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS) que realizaram reformas em desconformidade com a espécie legislativa exigida. Diante disso, restou deliberado que o Instituto de Previdência adotará, neste momento, as seguintes providências: dar início ao processo de atualização cadastral dos segurados; aguardar a sanção do Projeto de

Lei que trata das pensões; e, posteriormente, solicitar a realização de novo cálculo atuarial, o qual subsidiará futuras tratativas relacionadas à reforma previdenciária, bem como a análise do equilíbrio do fundo financeiro. Nada mais havendo a tratar, o Presidente agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a reunião. Para constar, eu, Katerine Ondina Herdt, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, será assinada por todos os presentes.

IVO MENDES JÚNIOR
Presidente Conselho Municipal de Previdência

RAFAEL HONORATO DOS SANTOS
Membro

KATERINE ONDINA HERDT
Membro

KARYNE EMANUELLE ZYS DA SILVA
Membro

CAMILA DA ROSA BELARMINO
Membro

MÁRCIA CUNHA
Membro

Publicado por:
Katerine Ondina Herdt
Código Identificador:5C8E275C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2026

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 073/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$105.625,79 (cento e cinco mil, seiscentos e vinte e cinco reais e setenta e nove centavos).
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: AMPLA CONCORRÊNCIA COM APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR n°123/2006
DATA DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 13/07/2026 às 09h00min.
MODO DE DISPUTA: ABERTO
DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS EXCEPCIONAIS: licitacao@matinhos.pr.gov.br - CONTATOS Telefone: 0800 3971 600 Ramais: 795 - 807 - 811

Publicado por:
Ana Carolina Mucke Baron
Código Identificador:7FC7A6F1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2026

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 072/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CONCRETO USINADO FCK 30 BASCULADO
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$180.654,00 (cento e oitenta mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais)
DATA DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 14/07/2026 às 09h00min
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: TIPO MENOR PREÇO POR ITEM
MODO DE DISPUTA: ABERTO
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: LICITAÇÃO COM LOTES EXCLUSIVOS, COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) PARA MICROEMPRESA (ME), MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E 75% AMPLA CONCORRÊNCIA.
DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS EXCEPCIONAIS: licitacao@matinhos.pr.gov.br
CONTATOS
Telefone: 0800 3971 600 Ramais: 795 - 807 - 811

Publicado por:
Ana Carolina Mucke Baron
Código Identificador:29768AA0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE

EXTRATO DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE

Objeto: Formalizar a constituição e adequação do Consórcio Intergestores Paraná Saúde aos termos do regime previsto na Lei Federal nº. 11.107/2005 e sua regulamentação, voltado ao desenvolvimento de ações na área da assistência farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), em prol dos entes consorciados.

Fundamento Legal: artigo 241 da Constituição Federal e Lei Federal nº. 11.107/2005.

Data de aprovação: 24/06/2025.

Vigência: prazo indeterminado.
Link de acesso ao protocolo de intenções: https://www.consorcioparanasaude.com.br/?page_id=16519

Publicado por:
Elisiane Dos Santos
Código Identificador:63202600

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2026

A PREFEITA MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a decisão do agente de contratação, nomeado conforme Decreto nº 3756/2025 de 07/04/2025, e todos os atos referente ao certame disponível através do portal de licitação BLL COMPRAS, link https://bllcompras.com/Home/Login, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis, bem como ainda de acordo com as condições estabelecidas no edital supracitado, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, resolve:

H O M O L O G A R

O resultado da licitação, onde adjudicou o objeto do PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2026, que tem por finalidade a AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS (PARTE 1), para as seguintes empresas: LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 34.223.536/0001-98 com os lotes: 22, 73, 103, 104, 105, 107, 108 no valor total de R$ 109.230,00 (cento e nove mil e duzentos e trinta reais); CAVALLI COM. DE PROD. MEDICOS E HOSP. EIRELI EPP, inscrita no CNPJ nº 32.743.242/0001-61 com os lotes: 27, 36, 59, 82 no valor total de R$ 18.304,00 (dezoito mil e trezentos e quatro reais); VERTICE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 60.146.737/0001-49 com os lotes: 2, 52, 68, 99, 106 no valor total de R$ 105.585,00 (cento e cinco mil e quinhentos e oitenta e cinco reais); MED OESTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 54.843.246/0001-54 com os lotes: 12, 37, 41, 60 no valor total de R$ 105.475,00 (cento e cinco mil e quatrocentos e

setenta e cinco reais); A.D. DAMINELLI LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.749.758/0001-80 com os lotes: 4, 117 no valor total de R$ 39.102,68 (trinta e nove mil e cento e dois reais e sessenta e oito centavos). EPG COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 60.860.141/0001-06 com os lotes: 1, 6, 7, 17, 29, 47, 49, 53, 57, 70, 71, 74, 81, 87, 94, 102, 119 no valor total de R$ 153.049,59 (cento e cinquenta e três mil e quarenta e nove reais e cinquenta e nove centavos). PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.355.394/0001-51 com os lotes: 116 no valor total de R$ 65.917,54 (sessenta e cinco mil e novecentos e dezessete reais e cinquenta e quatro centavos). PROLICITA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 33.324.795/0001-42, com os lotes: 45, 46 no valor total de R$ 3.672,60 (três mil e seiscentos e setenta e dois reais e sessenta centavos). CIRURGICA NOSSA SENHORA - LTDA inscrita no CNPJ nº 24.586.988/0001-80 com os lotes: 30, 61, 62, 72, 78, 84, 95, 98, 101, 110, 111 no valor total de R$ 37.979,52 (trinta e sete mil e novecentos e setenta e nove reais e cinquenta e dois centavos). PONTAMED FARMACEUTICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 02.816.696/0001-54 com os lotes: 114 no valor total de R$ 63.749,63 (sessenta e três mil e setecentos e quarenta e nove reais e sessenta e três centavos). OESTE SUL CIRÚRGICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 61.828.536/0001-94 com os lotes: 8, 9, 10, 13, 15, 21, 23, 26, 28, 31, 33, 34, 35, 38, 39, 42, 44, 48, 50, 51, 54, 58, 66, 67, 77, 86, 88, 89, 96, 112, 118 no valor total de R$ 230.308,99 (duzentos e trinta

mil e trezentos e oito reais e noventa e nove centavos). SANFE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 53.926.612/0001-76 com os lotes: 85 no valor total de R$ 18.082,20 (dezoito mil e oitenta e dois reais e vinte centavos). GHOLDMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES, inscrita no CNPJ nº 34.620.735/0001-30 com os lotes: 25, 40, 43 no valor total de R$ 86.900,00 (oitenta e seis mil e novecentos reais). CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.652.030/0001-70 com os lotes: 113 no valor total de R$ 90.709,50 (noventa mil e setecentos e nove reais e cinquenta centavos). MEDIGRAM COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.470.877/0001-05 com os lotes: 115 no valor total de R$ 159.457,50 (cento e cinquenta e nove mil e quatrocentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos). Perfazendo um valor total: R$ 1.287.523,74 (um milhão e duzentos e oitenta e sete mil e quinhentos e vinte e três reais e setenta e quatro centavos

Município de Matinhos, em 27 de maio de 2026.

LIGIA BERNADETE MESQUITA DUARTE
Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:
Ana Carolina Mucke Baron
Código Identificador:90643D07

SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER
JUSTIFICATIVA DE INEXIBILIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

Matinhos/PR, 10 de junho de 2026.

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

NO 05/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 18448/2026
OBJETO: Celebração de Termo de Fomento entre o Município de Matinhos e o Centro de Excelência de Xadrez - CEX para realização do X Torneio Internacional de Xadrez Sesc Caiobá 2026.
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE **CHAMAMENTO** PÚBLICO

O MUNIC ÍPIO DE MATINHOS, por intermédio da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, no uso das atribuições que Ihe são conferidas pela Lei Federal n° 13.019/2014, vem apresentar a presente JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO para celebração de Termo de ’ Fomento com o Centro de Excelência de Xadrez — CEX, inscrito no CNPJ n° 03.656.694/0001-08.

I — DO OBJETO DA PARCERIA

A parceria tem por objeto a transferência de recursos financeiros oriundos do Fundo Municipal de Esporte, no /aIor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), destinados ã execução do projeto denominado "X Torneio Internacional de Xadrez Sesc Caiobá 2026", a ser realizado no Município de Matinhos, no período de 26 de junho a 05 de julho de 2026.

O evento integra o calendário esportivo estadual e nacional da modalidade, reunindo atletas de diversos estados brasileiros e competidores internacionais, promovendo o desenvolvimento esportivo, educacional, turístico e econômico do Município.

Il — **DO FUNDAMENTO LEGAL**

A presente inexigibilidade fundamenta-se no art. 31 da Lei Federal n° 13.019/2014, que dispõe:

"Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceriaou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica."

A legislação admite a inexigibilidade quando houver inviabilidade de competição, situação verificada no presente caso.

III — DA INVIABILIDADE DE COMPETIÇÃO

O objeto da parceria possui características específicas que inviabilizam a realização de competição entre Organizações da Sociedade Civil.

O Centro de Excelência de Xadrez — CEX é a entidade idealizadora, organizadora e detentora do histórico de execução do Torneio Internacional de Xadrez Sesc Caiobã, possuindo experiência comprovada na realização do evento desde suas edições anteriores, inclusive em parceria com entidades reconhecidas nacionalmente.

A entidade detém conhecimento técnico, estrutura organizacional, equipe especializada, acervo de resultados, sistema de inscrições, arbitragem especializada e relacionamento institucional com federações, confederações, árbitros e enxadristas nacionais e internacionais indispensáveis à execução do evento.

Além disso, o Plano de Trabalho apresentado foi concebido e estruturado pela própria entidade proponente, sendo direcionado ã continuidade e realização da décima edição do evento, cuja organização estã Vinculada à experiência acumulada e ao histórico institucional do CEX.

Dessa forma, a substituição da entidade comprometeria a continuidade, a identidade e a própria execução do projeto esportivo proposto.

IV — DO INTERESSE PÚBLICO

A realização do X Torneio Internacional de Xadrez Sesc Caiobá 2026 apresenta relevante interesse público, considerando que:

•Promove o desenvolvimento do esporte de rendimento e educacional;
° **Incentiva a participação de atletas locais e regionais;**
•Fortalece a imagem de Matinhos como sede de grandes eventos esportivos;
•lncrementa o turismo durante o período de realização do evento;
•Movimenta a economia local, beneficiando hotéis, restaurantes e comércio;
•Amplia o acesso da população ãs atiVidades esportivas e culturais;
• **Contribui para a formação intelectual e social de crianças, adolescentes e adultos por meio da prática do xadrez.**

V — DA CAPACIDADE TÉCNICA DA ORGANIZAÇÃO

Conforme documentação constante dos autos, o Centro de Excelência de Xadrez — CEX demonstra:

•Existência juridica regular desde o ano de 2000;
•Finalidades estatutárias compatíveis com o objeto da parceria;
•Experiência comprovada na realização de eventos de xadrez;
•Reconhecimento público por meio da Lei Estadual n° 13.135/2001 ;

•Capacidade operacional e técnica para execução do projeto. VI — **DA CONCLUSÃO**

Diante dos elementos constantes dos autos, verifica-se a presença dos requisitos legais para a inexigibilidade de chamamento público, especialmente pela inviabilidade de competição decorrente da natureza singular do objeto e da vinculação da execução às atividades desenvolvidas pelo Centro de Excelência de Xadrez — CEX.
Assim, com fundamento no art. 31 da Lei Federal n° 13.019/2014, fica JUSTIFICADA a INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO para
celebração de Termo de Fomento entre o Município de Matinhos e o Centro de Excelência de Xadrez — CEX, /isando ã execução do projeto "X Torneio Internacional de Xadrez Sesc Caiobã 2026".
Determina-se a publicação do extrato da presente justificativa no Portal da Transparência e no sítio eletrônico oficial do Municipio, nos termos do art. 32,
§1°, da Lei Federal n° 13.019/2014, abrindo-se o prazo legal de 05 (cinco) dias para eventual impugnação.
Processo Administrativo n° 18448/2026.
Fundamento Legal: Art. 31 da Lei Federal n° 13.019/2014.
OSC: Centro de Excelência de Xadrez — CEX, CNPJ n° 03.656.694/0001-08.
Objeto: Celebração de Termo de Fomento para execução do projeto "X Torneio Internacional de Xadrez Sesc Caiobá 2026".
Valor: R$ 150.000,00.
Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para impugnação, nos termos do art. 32, §2°, da Lei Federal n° 13.019/2014.

Matinhos/PR, 10 de junho de 2026.

JEAN CARLO FREIRE A SILVA
Secretário MunicipaI de Esporte e Lazer
Portária 4909/2026

Publicado por:
Jean Carlos Freire da Silva
Código Identificador:88C2E910

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 232/2026 - FERIAS SERVIDORES

PORTARIA Nº 232/2026

SÚMULA – Férias a servidores efetivos e ou comissionados / agente políticos.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Resolve:

CONCEDER:

Artigo 1º. – Aos funcionários abaixo, férias por um período
de 30 dias consecutivos e ou fracionados conforme tabela demonstrativa:

Mat.	Funcionário	Período	Inicio	Dias fruição	Dias pecúnia
200867	Henrick Silva Pereira	2024 2025	16062026	20	10
200735	Diogo Delalo	2025 2026	01072026	20	10
200755	Adilson Pontes de Jesus	2025 2026	17062026	20	10

Artigo 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Publique-se,

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico, 17 de junho de 2026

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:F914D416

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 233/2026 - EXONERAR SERVIDOR EFETIVA - SIMONE BEDNARCZUK

PORTARIA Nº 233/2026

SÚMULA – Exonerar a pedido cargo efetivo "PROFESSOR COM MAGISTÉRIO".

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe foram conferidas por Lei, Resolve:

EXONERAR:

Artigo 1º - A Sra. **SIMONE BEDNARCZUK**, portadora da cédula de identidade civil nº 9.362.971-0 e inscrição no CPF nº 060.531.759-35, admitida em 29/08/2012, matricula 200698 do Cargo de **"PROFESSOR C/ MAGISTÉRIO"**, **a partir de 11/06/2026**.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 11/06/2026, revogada as disposições em contrário.

Publique-se,

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico, 17 de JUNHO de 2026.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:0E2F7CD3

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 234 2026 NOMEAR CHEFE DA DIVISÃO DE COPA E LIMPEZA - JOYCE KAROLLYNE LUCHETTE

PORTARIA Nº 234/2026

SÚMULA – Nomear Cargo em Comissão "CHEFE DA DIVISÃO DE COPA E LIMPEZA".

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe foram conferidas por Lei, Resolve:

NOMEAR:

Artigo 1º - A Sra. **JOYCE KAROLLYNE LUCHETTE**, portadora da cédula de identidade civil nº 12.530.552-1 e inscrição no CPF nº 080.055.489-23, para o Cargo em Comissão de "**CHEFE DA DIVISÃO DE COPA E LIMPEZA**", a partir de 08/06/2026.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 08/06/2026, revogada as disposições em contrário.

Publique-se,

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico,
17 de JUNHO de 2026.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:57EB470C

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 235 2026 NOMEAR CARGO EM COMISSÃO ASSESSOR DE EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA E FINANCEIRA MARCIO BECHER

PORTARIA Nº 235/2026

SÚMULA – Nomear Cargo em Comissão "ASSESSOR DE EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA E FINANCEIRA".

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe foram conferidas por Lei, Resolve:

NOMEAR:

Artigo 1º - O Sr. **MARCIO ADALBERTO BECHER**, portador da cédula de identidade civil nº 6.294.506-0 e inscrição no CPF nº 906.406.009-00, para o Cargo em Comissão de "**ASSESSOR DE EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA E FINANCEIRA"**, a partir de 15/06/2026.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 15/06/2026, revogado as disposições em contrário.

Publique-se,

Paço Municipal Luiz Bini
Mato Rico – PR, 17 de FEVEREIRO de 2026.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:73352669

MUNICÍPIO DE MATO RICO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 16/2026

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 79/2026

O Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021, RATIFICA o procedimento de Inexigibilidade de Licitação nº 16/2026, referente à locação de imóvel destinado ao funcionamento das Secretarias Municipais de Administração, Saúde e Assistência Social.
A contratação será realizada com a locadora Sra. **CLEUSA APARECIDA PEREIRA MENDES SEGURO**, inscrita no CPF nº **781.507.529-00**, proprietária do imóvel localizado na Avenida Araucárias, Centro, Mato Rico/PR, CEP 85240-100.
O valor da contratação é de **R$ 5.700,00 (cinco mil e setecentos reais) mensais**, totalizando o montante de **R$ 68.400,00 (sessenta e oito mil e quatrocentos reais)** para o período de 12 (doze) meses.
A presente contratação direta justifica-se pela inviabilidade de competição, considerando as características específicas do imóvel quanto à localização e adequação às necessidades da Administração Municipal, conforme documentação constante no Processo Administrativo nº 79/2026.
Mato Rico/PR, 15 de junho de 2026.

EDELIR RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:D969A9FC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA

GABINETE
PORTARIA Nº 003/2026

SÚMULA: Nomeia os membros do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil – FUMPDEC, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIRASELVA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei Municipal nº 759/2026 e no Decreto Municipal nº 026/2026,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear os membros abaixo relacionados para comporem o Conselho Gestor do Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil – FUMPDEC, órgão colegiado de caráter deliberativo e fiscalizador, com a seguinte composição:
I – Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil – Presidente:

• Mário Henrique Sanchez dos Santos

II – Representante da Secretaria Municipal de Fazenda:

• Titular: Nelson Parisi Junior
• Suplente: Eli Márcio Tonin

III – Representante da Secretaria Municipal de Obras:

• Titular: José Roberto Bueno
• Suplente: Wilson Aparecido Volpato
•

IV – Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social:

• Titular: Kátia Andréia de Oliveira
• Suplente: Andréa Cristhian de Faria

V – Representante da Procuradoria-Geral do Município:

• Titular: Reinaldo Pena de Souza
• Suplente: Carlos Roberto Nunes

VI – Representante de Cooperativa ou Associação ligada ao Setor Agropecuário com atuação no Município:

• Titular: João Umberto Biguetti
• Suplente: Dores de Souza Bonfim

VII – Representantes da Sociedade Civil, indicados por entidades legalmente constituídas:

• Titular: Pedro Eduardo Vicente
• Suplente: Nivaldo Antonio Limone
• Titular: Cledenilson Rodrigues
• Suplente: João Rodrigues de Souza

Art. 2º Compete ao Conselho Gestor acompanhar, fiscalizar e deliberar sobre a aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil – FUMPDEC, nos termos da Lei Municipal nº 759/2026 e demais normas aplicáveis.
Art. 3º A participação dos membros no Conselho Gestor será considerada serviço público relevante, não remunerado.
Art. 4º O mandato dos membros será de 02 (dois) anos, permitida a recondução, ou até ulterior deliberação do Poder Executivo.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Miraselva, Estado do Paraná, aos 17 dias do mês de junho de 2026.

JOÃO MARCOS FERRER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wladimir Augusto Antiveri
Código Identificador:F910BD61

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 021/2026

CONTRATANTE: Município de Miraselva, Estado do Paraná, com sede à Avenida Dona Madalena, 41, centro, inscrito no CGC/MF nº 75.845.529/0001-05, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, João Marcos Ferrer, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.870.229-7 e do CPF/MF nº 365.867.819-49, e

CONTRATADA: AXPAV TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA, CNPJ: 10.949.562/0001-30, Rua Luciano Alves Teixeira Nogueira, 439, centro, Alvorada do Sul/PR.

OBJETO: Pavimentação asfáltica de vias urbanas, área total de 28.525,00m², contendo os serviços: serviços preliminares; terraplanagem; drenagem; base e sub-base; revestimento; meio-fio e sarjeta; serviços de urbanização e ensaios tecnológicos.

VALOR: R$ 4.100.000,00 (quatro milhões e cem mil reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 300 (trezentos) dias

PRAZO DE VIGÊNCIA: 600 (seiscentos) dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 17 de junho de 2026.

FORO: Comarca de Porecatu, Estado do Paraná.

Miraselva, 11 de junho de 2026.

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:1878530B

LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO REF. PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 031/2026 MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 003/2026

Homologo o procedimento licitatório nº. 031/2026, na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA sob o Nº. 003/2026, que tem como finalidade o Recapeamento asfáltico de vias urbana em CBUQ 41.993,95 m², incluindo: serviços preliminares, revestimento, sinalização de transito, serviços diversos, ensaios tecnológicos e placa de obra., realizado em data 19 de maio de 2026. Adjudicando via de consequência, o objeto do mesmo à empresa XP PAVIMENTAÇÃO LTDA - EPP no valor de R$ 2.969.900,00 (dois milhões novecentos e sessenta e nove mil e novecentos reais), como vencedora do certame, uma vez que cumprido todas as exigências contidas no edital próprio.

Miraselva, 17 de junho de 2026.

JOÃO MARCOS FERRER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:25C6CBB1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES
PORTARIA N.° 043/2026

"Dispõe sobre a substituição temporária do Agente de Contratação/Pregoeiro da Câmara Municipal de Morretes e dá outras providências."

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, Vereador JOÃO VITOR PELUSO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO que a Portaria nº 069/2025 designou o servidor ANDRÉ SIMÃO DA SILVA para exercer as funções de Agente de Contratação/Pregoeiro da Câmara Municipal de Morretes;

CONSIDERANDO o afastamento médico apresentado pelo referido servidor, pelo período de 60 (sessenta) dias, com início em 02 de junho de 2026, conforme documentação protocolada junto à Câmara Municipal em 08 de junho de 2026;

CONSIDERANDO que o pedido de licença para tratamento de saúde encontra-se em tramitação administrativa, observando-se o procedimento previsto nos arts. 117, §1º, 122 e seguintes da Lei Complementar Municipal nº 068/2025;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a continuidade dos procedimentos licitatórios, das contratações públicas e dos demais atos administrativos vinculados às atribuições do Agente de Contratação/Pregoeiro;

CONSIDERANDO a reduzida estrutura administrativa e o interesse público na manutenção da regular prestação dos serviços da Câmara Municipal de Morretes;

RESOLVE:

Art. 1º Fica designada, em caráter excepcional e temporário, a servidora **NATHALIA EMANUELE VALÉRIO CORDEIRO**, portadora da carteira de identidade RG/PR nº 10.XXX.XXX-3, inscrita no CPF/MF nº 075.XXX.XXX-71, ocupante do cargo de provimento em comissão de Chefe de Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Morretes, para exercer as atribuições de Agente de Contratação/Pregoeira durante o período de afastamento do servidor ANDRÉ SIMÃO DA SILVA.

Art. 2º Fica designado para compor a Equipe de Apoio e Comissão de Contratação o servidor:
LUIS FABIANO ZACARIAS FERREIRA, portador da carteira de identidade RG/PR nº 5.XXX.XXX-4, inscrito no CPF/MF nº 875.XXX.XXX-63, ocupante do cargo de provimento em comissão de Diretor do Processo Legislativo da Câmara Municipal de Morretes, simbologia CC-3.

Art. 3º Permanecem inalteradas as demais disposições constantes da Portaria nº 069/2025.

Art. 4º A presente designação vigorará enquanto perdurar o afastamento do servidor ANDRÉ SIMÃO DA SILVA ou até ulterior deliberação da Presidência.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se.

Palácio Marumbi, Morretes, 15 de junho de 2026.

JOÃO VITOR PELUSO
Presidente

Publicado por:
Nathália Emanuele Valerio
Código Identificador:C3D59F4D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2824 DE 08 DE JUNHO DE 2026 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE MORRETES
C.N.P.J.: 76.022.490/0001-99
Exercício: 2026
Decreto n° 2824/2026 de 08/06/2026

Ementa: Regulamenta a abertura de Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE MORRETES, PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei Orçamentária nº 945/2025 de 12/12/2025.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município 100.000,00 (cem mil reais), destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Suplementação			
07		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
07.002		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
07.002.10.302.0160.2.040		MANUTENCAO DE ASSISTENCIA E SERVICOS HOSPITALARES E AMBULATORIAIS	
255 - 3.3.90.30.00.00	1369	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
		Total Suplementação:	100.000,00

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Projeto de Lei, servirá como recurso Anulação de dotaçõesde acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
07		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
07.002		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
07.002.10.302.0160.2.040		MANUTENCAO DE ASSISTENCIA E SERVICOS HOSPITALARES E	
256 - 3.3.90.32.00.00	1369	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	100.000,00
		Total Redução:	100.000,00

Art 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Nhundiaquara, MUNICIPIO DE MORRETES, Estado do PR, em 8 de Junho de 2026.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:BDBD6B60

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2829 DE 09 DE JUNHO DE 2026 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE MORRETES
C.N.P.J.: 76.022.490/0001-99
Exercício: 2026
Decreto n° 2829/2026 de 09/06/2026

Ementa: Regulamenta a abertura de Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE MORRETES, PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei Orçamentária nº 945/2025 de 12/12/2025.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município 5.000,00 (cinco mil reais), destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Suplementação			
04		SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
04.001		GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
04.001.04.123.0040.2.007		MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ORCAMENTO	
50 - 3.1.90.94.00.00	1000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	5.000,00
		Total Suplementação:	5.000,00

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Projeto de Lei, servirá como recurso Anulação de dotaçõesde acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
04		SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
04.001		GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
04.001.04.123.0040.2.007		MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E	
47 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
		Total Redução:	5.000,00

Art 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Nhundiaquara, MUNICIPIO DE MORRETES, Estado do PR, em 9 de Junho de 2026.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:4D385BE8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2834 DE 15 DE JUNHO DE 2026 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE MORRETES
C.N.P.J.: 76.022.490/0001-99
Exercício: 2026
Decreto n° 2834/2026 de 15/06/2026

Ementa: Regulamenta a abertura de Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE MORRETES, PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei Orçamentária nº 945/2025 de 12/12/2025.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município 578.679,67 (quinhentos e setenta e oito mil e seiscentos e setenta e nove reais e sessenta e sete centavos), destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Suplementação			
06		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
06.002		DIVISAO DE ENSINO BASICO E FUNDAMENTAL	
06.002.12.361.0190.1.002		CONSTRUCAO - AMPLIACAO CENTRO DE ESCOLAS MUNICIPAIS	
207 - 4.4.90.51.00.00	1009	OBRAS E INSTALACOES	232.978,18
06.002.12.365.0220.1.003		CONSTRUCAO - AMPLIACAO CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL - PME - META 18 - ESTRATEGIA 18.1	
208 - 4.4.90.51.00.00	1009	OBRAS E INSTALACOES	345.701,49
		Total Suplementação:	578.679,67

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Projeto de Lei, servirá como recurso Excesso de Arrecadação de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Receita	
Receita: 2.1.1.9.99.0.1.01 OUTRAS OPERACOES DE CREDITO - Fonte: 1009	578.679,67
Total da Receita:	578.679,67

Art 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Nhundiaquara, MUNICIPIO DE MORRETES, Estado do PR, em 15 de Junho de 2026.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:453DCC21

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2836 DE 16 DE JUNHO DE 2026 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE MORRETES
C.N.P.J.: 76.022.490/0001-99
Exercício: 2026
Decreto n° 2836/2026 de 16/06/2026

Ementa: Regulamenta a abertura de Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE MORRETES, PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei Orçamentária nº 945/2025 de 12/12/2025.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município 11.017,50 (onze mil e dezessete reais e cinquenta centavos), destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Suplementação			
06		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
06.001		GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
06.001.12.361.0190.2.016		MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
117 - 3.3.90.32.00.00	1107	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	11.017,50
		Total Suplementação:	11.017,50

Art2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Projeto de Lei, servirá como recurso Anulação de dotaçõesde acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
06		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
06.001		GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
06.001.12.361.0331.2.018		MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL	
138 - 3.3.90.32.00.00	1107	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	11.017,50
		Total Redução:	11.017,50

Art 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Nhundiaquara, MUNICIPIO DE MORRETES, Estado do PR, em 16 de Junho de 2026.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:90BFD44C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2839 DE 17 DE JUNHO DE 2026 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE MORRETES
C.N.P.J.: 76.022.490/0001-99
Exercício: 2026
Decreto n° 2839/2026 de 17/06/2026

Ementa: Regulamenta a abertura de Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE MORRETES, PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei Orçamentária nº 945/2025 de 12/12/2025.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município 80.000,00 (oitenta mil reais), destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Suplementação			
07		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
07.002		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
07.002.10.301.0160.2.036		MANUTENCAO DE PROGRAMAS DE ATENCAO BASICA	
233 - 3.3.90.32.00.00	7010	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	80.000,00
		Total Suplementação:	80.000,00

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Projeto de Lei, servirá como recurso Superávit financeirode acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Nhundiaquara, MUNICIPIO DE MORRETES, Estado do PR, em 17 de Junho de 2026.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:32551FFA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Processo Administrativo n.º 32/2026
Dispensa de Licitação n.º 06/2026

OBJETO: Trata-se de Aquisição de roçadeiras.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Morretes, representada pela Senhora Mariana Meduna Moscardi Charello, Secretária Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo.

CONTRATADA:

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 81/2026 – ID 168/2026
SANRE COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA
CNPJ n.º 20.502.109/0001-34
Valor total de R$ 3.240,00 (Três mil, duzentos e quarenta reais).
Assinatura: Sandro Lima Soares, representante legal.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Contrato é de 60 (sessenta) dias, contados a partir da assinatura.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	**ROÇADEIRA PARA USO PROFISSIONAL**, indicada para serviços de limpeza pesada, características mínimas: cinturão de apoio, guidão, sistema anti-vibratório, sistema de ignição eletrônica, rotação não inferior a 9300 RPM, rotação mínima de marcha lenta de 2500 RPM, cilindrada mínima de 36CM³, potência mínima de 1,60 KW, capacidade mínima do tanque do combustível 700ML. Garantia mínima de 06 (seis) meses.	4	R$ 810,00	R$ 3.240,00

Publicado por:
Gianlucca Cândido de Rocco
Código Identificador:A113663B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 23/2026 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 20/2026

EXTRATO DE CONTRATO
Processo Administrativo n.º 23/2026
Pregão Eletrônico n.º 20/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSUMOS AGRÍCOLAS.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Morretes, representada pelo(a) Sr.(a) EUDES GUSTAVO DA SILVA SKAU KEMMER, Secretário(a) Municipal de Agricultura, Abastecimento e Inovações.

CONTRATADA(S):

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 84/2026 – ID 171/2026
VITADUBO FERTILIZANTES LTDA.
CNPJ n.º42.493.126/0001-95.
Item(ns) 2.
Valor total de R$ 406.560,00 (quatrocentos e seis mil e quinhentos e sessenta reais).
Assinatura: DANIEL DALA CORT, representante legal.

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 85/2026 – ID 172/2026
MINERIOS FURQUIM LTDA.
CNPJ n.º80.840.861/0001-17.
Item(ns) 1.
Valor total de R$ 172.425,00 (cento e setenta e dois mil e quatrocentos e vinte e cinco reais).
Assinatura: BRUNO BINI FURQUIM, representante legal.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato fica estipulado em 01 (um) ano contado da assinatura desse termo contratual, podendo ser prorrogado nos termos e na forma estipulada pela Lei Federal nº 14.133/2021.

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	Calcário Dolomí co + Gesso Agrícola na proporção 80x20 (80% Calcário Dolomí co e 20% Gesso já misturado pronto pra uso) com PRNT acima de 80% – Begs de até 1.000 Kg	toneladas	605	R$285,00	R$172.425,00
2	Cama de aviário pele zadas com matéria orgânica de no mínimo 60%, PH 8. Umidade 25% CTC/L: 10. Com saca de, no máximo, 40 Kg.	toneladas	484	R$840,00	R$406.560,00

Publicado por:
Renan Luiz Fragoso
Código Identificador:62EC24C3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA COMLIP Nº 01 DE 16 DE JUNHO DE 2026

PORTARIA COMLIP Nº 01 de 16 DE JUNHO DE 2026

Ementa: Designa contador para atendimento das necessidades técnico-contábeis do COMLIP enquanto pendente a formalização de contratação regular.

O **PRESIDENTE DO CONSÓRCIO MULTIFINALITÁRIO DO LITORAL DO PARANÁ – COMLIP**, no uso das atribuições que lhe confere o Protocolo de Intenções ratificado pelos Municípios consorciados, e

CONSIDERANDO que o COMLIP se encontra em fase inicial de implantação, necessitando da adoção de providências técnico-contábeis indispensáveis à sua regularização perante os órgãos competentes, incluindo a abertura de CNPJ, escrituração contábil inaugural e demais atos constitutivos;

CONSIDERANDO que o Município de Morretes conta em seu quadro de pessoal com profissional habilitado na área contábil, o qual poderá prestar suporte técnico ao Consórcio neste período inaugural sem prejuízo de suas atribuições funcionais;

CONSIDERANDO que a colaboração técnica interinstitucional, sem ônus ao Consórcio, atende ao princípio da eficiência administrativa insculpido no art. 37, caput, da Constituição Federal, bem como ao dever de economicidade previsto no art. 70, caput, da Constituição Federal e no art. 1º da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000);

CONSIDERANDO que a designação ora procedida tem caráter temporário e transitório, até que o COMLIP formalize a contratação de profissional ou empresa especializada em serviços contábeis, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **JÚLIO CESAR PEREIRA**, Contador, inscrito no Conselho Regional de Contabilidade sob o nº PR-076720/O, CRC/PR, integrante do quadro efetivo do Município de Morretes/PR, para prestar suporte técnico-contábil ao **Consórcio Multifinalitário do Litoral do Paraná – COMLIP**, em caráter temporário e sem remuneração por parte do Consórcio.

Art. 2º As atribuições do servidor designado compreenderão, sem prejuízo de outras que se façam necessárias ao funcionamento administrativo do Consórcio, as seguintes providências:
I – obtenção do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do COMLIP perante a Receita Federal do Brasil;

II – abertura de conta bancária institucional, se necessário, em articulação com a Presidência;

III – adoção das providências contábeis iniciais e escrituração inaugural dos atos constitutivos do Consórcio;

IV – orientação quanto ao enquadramento tributário e obrigações acessórias aplicáveis ao Consórcio Público;

V – demais atos necessários à regularização do Consórcio perante os órgãos de controle interno e externo, em especial o Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR).

Art. 3º A designação de que trata esta Portaria não implica qualquer ônus remuneratório ao COMLIP, configurando colaboração técnica interinstitucional entre o Consórcio e o Município de Morretes, com fundamento no art. 4º, inciso VIII, da Lei Federal nº 11.107/2005 e no princípio da cooperação federativa.

Parágrafo único. O Município de Morretes declara anuência com a colaboração técnica ora formalizada, não caracterizando cessão de servidor para fins do art. 37, § 10, da Constituição Federal, haja vista o caráter temporário, não remunerado pelo cessionário e compatível com as atribuições do cargo.

Art. 4º A presente designação vigorará por prazo indeterminado, cessando seus efeitos automaticamente na data em que o COMLIP formalizar contrato de prestação de serviços contábeis com profissional ou empresa devidamente habilitada, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. O servidor designado permanecerá responsável pela escrituração contábil e pelas obrigações acessórias do Consórcio durante todo o período de vigência desta Portaria, respondendo pelos atos contábeis praticados na forma da legislação profissional aplicável.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Morretes/PR, 16 de junho de 2026.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Presidente do COMLIP
Prefeito(a) Municipal de Morretes

DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA DO MUNICÍPIO DE MORRETES
O Município de Morretes, por seu Prefeito Municipal, declara expressamente anuência à colaboração técnica contábil de que trata a Portaria COMLIP nº 01/2026, autorizando o servidor **JÚLIO CESAR PEREIRA** a desempenhar as atividades nela previstas, sem remuneração adicional por parte do Consórcio e sem prejuízo de suas atribuições funcionais.

Morretes/PR, 16 de junho de 2026.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal de Morretes

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:76087AA1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 8913 DE 16 DE JUNHO DE 2026

PORTARIA Nº 8913 DE 16 DE JUNHO DE 2026
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO E LOCOMOÇÃO URBANA

Súmula: Despesa de alimentação e locomoção urbana, a Coordenadora Pedagógica, Juliana Callegari Coutinho Costa Gonçalves, no dia 10/06/2026, Curitiba/PR

A **Secretária Municipal de Educação**, Sra. Adriana Assumpção, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 5701 de 08 de abril de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação e locomoção urbana (100%), no valor total de R$ 167,41 (cento e sessenta e sete reais e quarenta e um centavos), conforme disposto no anexo I - tabela III da Lei nº 970/2026, a servidora Juliana Callegari Coutinho Costa Gonçalves, cargo de Coordenadora Pedagógica, o qual se deslocou-se até Curitiba/PR, no dia 16/06/2026, para participar do VII Congresso Internacional Um Novo Tempo na Educação – com o objetivo de aperfeiçoar conhecimentos e atualizar Práticas relacionados à gestão educacional, aprendizagem, inclusão, neuroeducação, tecnologia e inteligência artificial aplicadas à educação. A participação no evento contribuirá para o fortalecimento das ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação, promovendo a melhoria da qualidade do ensino e o aprimoramento das políticas educacionais da rede Municipal.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 16 de junho de 2026.

ADRIANA ASSUMPÇÃO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:4B9BE8DA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 8914 DE 16 DE JUNHO DE 2026

PORTARIA Nº 8914 DE 16 DE JUNHO DE 2026
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO E LOCOMOÇÃO URBANA

Súmula: Despesa de alimentação e locomoção urbana, a Coordenadora Pedagógica, Juliana Callegari Coutinho Costa Gonçalves, no dia 11/06/2026, Curitiba/PR

A **Secretária Municipal de Educação**, Sra. Adriana Assumpção, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 5701 de 08 de abril de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação e locomoção urbana (100%), no valor total de R$ 167,41 (cento e sessenta e sete reais e quarenta e um centavos), conforme disposto no anexo I - tabela III da Lei nº 970/2026, a servidora Juliana Callegari Coutinho Costa Gonçalves, cargo de Coordenadora Pedagógica, o qual se deslocou-se até Curitiba/PR, no dia 11/06/2026, para participar do VII Congresso Internacional Um Novo Tempo na Educação – com o objetivo de aperfeiçoar conhecimentos e atualizar Práticas relacionados à gestão educacional, aprendizagem, inclusão, neuroeducação, tecnologia e inteligência artificial aplicadas à educação. A participação no evento contribuirá para o fortalecimento das ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação, promovendo a melhoria da qualidade do ensino e o aprimoramento das políticas educacionais da rede Municipal.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 16 de junho de 2026.

ADRIANA ASSUMPÇÃO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:09ED1642

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 8915 DE 16 DE JUNHO DE 2026

PORTARIA Nº 8915 DE 16 DE JUNHO DE 2026
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO E LOCOMOÇÃO URBANA

Súmula: Despesa de alimentação e locomoção urbana, a Coordenadora Pedagógica, Juliana Callegari Coutinho Costa Gonçalves, no dia 12/06/2026, Curitiba/PR

A **Secretária Municipal de Educação**, Sra. Adriana Assumpção, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 5701 de 08 de abril de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação e locomoção urbana (100%), no valor total de R$ 167,41 (cento e sessenta e sete reais e quarenta e um centavos), conforme disposto no anexo I - tabela III da Lei nº 970/2026, a servidora Juliana Callegari Coutinho Costa Gonçalves, cargo de Coordenadora Pedagógica, o qual se deslocou-se até Curitiba/PR, no dia 12/06/2026, para participar do VII Congresso Internacional Um Novo Tempo na Educação – com o objetivo de aperfeiçoar conhecimentos e atualizar Práticas relacionados à gestão educacional, aprendizagem, inclusão, neuroeducação, tecnologia e inteligência artificial aplicadas à educação. A participação no evento contribuirá para o fortalecimento das ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação, promovendo a melhoria da qualidade do ensino e o aprimoramento das políticas educacionais da rede Municipal.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 16 de junho de 2026.

ADRIANA ASSUMPÇÃO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:5D9BE8A4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 8916 DE 17 DE JUNHO DE 2026

PORTARIA Nº 8916 DE 17 DE JUNHO DE 2026

Súmula: Nomeação para o cargo de Diretor Administrativo Especial DAS - 2, a Sr.ª. Alaide Cristina Bergamo, vinculada à Procuradoria Geral do Município, a partir de 17/06/2026

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 72, Parágrafo Único, alínea "a", e 87, inciso II, alínea "a" ambos da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, a partir de 17 de junho de 2026, a Sr.ª. Alaide Cristina Bergamo, para o cargo de Diretor Administrativo Especial DAS - 2, vinculado à Procuradoria Geral do Município, CPF nº 091.XXX.XXX-28, RG nº 12.XXX.XXX-3/PR.

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes em 17 de junho de 2026.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:CCBB802B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 8917 DE 17 DE JUNHO DE 2026

PORTARIA Nº 8917 DE 17 DE JUNHO DE 2026

Súmula: Dispõe sobre a suspensão e prorrogação do prazo para conclusão da Sindicância instaurada pela Portaria nº 8263/2026, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando a solicitação da Comissão de Sindicância,

RESOLVE:

Art. 1º Fica suspenso o prazo para conclusão dos trabalhos da Sindicância instaurada pela Portaria nº 8263/2026, no período de 04 de maio de 2026 a 21 de maio de 2026, em razão de motivos devidamente justificados nos autos do processo.

Art. 2º Considerando o período de suspensão previsto no artigo anterior e a necessidade de conclusão dos trabalhos investigativos, fica prorrogado o prazo para conclusão da Sindicância até o dia 09 de julho de 2026.

Art. 3º A Comissão de Sindicância deverá concluir os trabalhos e apresentar o respectivo relatório final dentro do prazo estabelecido nesta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 04 de maio de 2026**.**

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, 17 de junho de 2026.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:FE5CB731

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 060/2026 – ID Nº 129/2026
CELEBRADA ENTRE O MUNICÍPIO DE MORRETES E A EMPRESA J. M. WUNDERVALD E CIA LTDA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 060/2026 – ID Nº 129/2026 CELEBRADA ENTRE O MUNICÍPIO DE MORRETES E A EMPRESA J. M. WUNDERVALD E CIA LTDA

CONTRATANTE MUNICÍPIO DE MORRETES, Estado do Paraná,
pessoa jurídica de direito público interno, com registro no CNPJ/MF nº 76.022.490/0001 -99 e sede à Praça Rocha Pombo nº 10 - Centro – Morretes – Paraná, CEP 83.350 -000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal de Morretes, o Sr. Sebastião Brindarolli Junior**,** brasileiro, portador do CPF/MF nº 7XX.XXX.XXX-X7 e RG nº 6.XXX.XXX-7
SSP/PR, com domicílio profissional no Município de Morretes/PR, CEP nº 83.350-000, em conformidade com a Delegação constante no Decreto Municipal nº 560/2022.

CONTRATADA J. M. WUNDERVALD E CIA LTDA, inscrita no Cadastro
Nacional de Pessoa Jurídica–CNPJ nº 07.994.303/0001-16, sediada na Rua Salvador, n. 97, centro, cidade de Pinhais, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Sr. Jaimir Manoel Wundervald, **brasileiro**, portador (a) da carteira de identidade nº 7.XXX.XXX-8, inscrito (a) no CPF nº 5XX.XXX.XXX-X0, residente e domiciliado em endereço comercial.

As partes, acima qualificadas, MUNICÍPIO DE MORRETES, doravante denominado CONTRATANTE e a EMPRESA **J. M. WUNDERVALD E CIA LTDA**, doravante denominada CONTRATADA, de comum acordo e nos termos da legislação pertinente, em especial da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Contrato Administrativo nº 060/2026 – ID Nº 129/2026, cujo objeto é o "***é a execução de reforma de escola municipal contentdo estrutura metálica para telhado com 2 águas e telhamento metálico, execução de serviços de: placa de obra, demolição, cobertura, instalações pluviais, forro, revestimento, limpeza final e demais itens e especificações constantes no projeto, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com o cronograma físico-financeiro, os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA n. º03/2025.",*** oriundo da Concorrência Eletrônica nº 03/2025, firmam o presente TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVO, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO ACRÉSCIMO QUANTITATIVO

Será acrescido ao contrato administrativo nº 060/2026**,**
Tabela em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO – COM O ACRÉSCIMO QUANTITATIVO

O valor total do contrato administrativo , com o acréscimo quantitativo de R$ 61.152,55 (sessenta e um mil e cento e cinquenta e dois mil reais e cinquenta e cinco centavos, passará a ser de R$ 227.338,71
Parágrafo único. Embora o valor total do contrato tenha sido computado considerando o quantitativo original, as quantidades não correspondem ao montante original devido a utilização do saldo até a presente data.
CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas para cobertura do valor oriundo do aditivo de acréscimo quantitativo, prevista neste Termo Aditivo , correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
06.002.12.361.0190.1002 - CONSTRUCAO - AMPLIACAO CENTRO DE ESCOLAS MUNICIPAIS.1009 119.152,45 0,00 0,00

0,00 87.053,92 0,00 119.152,45 207 O 06.002.12.361.0190.1002.4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALACOES

CLÁUSULA QUARTA: DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Ficam Ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 060/2026 – ID 126/2026, que estejam em conformidade com o presente termo Aditivo.
E por estarem justas e acordadas, as partes subscrevem o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam seus efeitos legais.

Morretes, 17 de junho de 2026 .

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal de Morretes

JAIMIR MANOEL WUNDERVALD
J. M. Wundervald e Cia LTDA

Publicado por:
Renan Luiz Fragoso
Código Identificador:CE4CFB1A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO AO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 026/2025 – ID Nº 077/2025 CELEBRADA ENTRE O MUNICÍPIO DE MORRETES E A EMPRESA NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA.

RETIFICAÇÃO AO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 026/2025 – ID Nº 077/2025 CELEBRADA ENTRE O MUNICÍPIO DE MORRETES E A EMPRESA NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA.

CONTRATANTE MUNICÍPIO DE MORRETES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com registro no CNPJ/MF nº 76.022.490/0001-99 e sede à Praça Rocha Pombo nº 10-Centro – Morretes – Paraná, CEP 83.350-000, neste ato representado pela Secretária Municipal de Administração, a Sra. **JÉSSICA RONCHINI MONTALVÃO,** brasileira, casada, portadora do CPF/MF n° 050.XXX.XXX-10, e RG n° 8.XXX.XXX-0, residente e domiciliada neste Município de Morretes/PR, CEP n° 83.350-000, em conformidade com a Delegação constante no Decreto Municipal nº 560/2022.

CONTRATADA NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 07.797.967/0001-95, estabelecida na Rua lzabel a Redentora, 2356 - Edif, Loewen, Sala 117, Bairro Centro, CEP 83005-010, São José dos Pinhais/PR, doravante de denominada **CONTRATADA**, por seu representante, o Sr. **RUDIMAR BARBOSA DOS REIS**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF nº 574.XXX.XXX-68, Identidade nº 4.XXX.XXX-5.

As partes, acima qualificadas, MUNICÍPIO DE MORRETES, doravante denominado CONTRATANTE e a EMPRESA NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA, doravante denominada CONTRATADA, de comum acordo e nos termos da legislação pertinente, em especial da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Contrato Administrativo nº 026/2025 – ID Nº 077/2025, cujo objeto é o ***"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ASSINATURA DE FERRAMENTA DE PESQUISA E COMPARAÇÃO DE PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, pelo período de 12 (doze) meses, em atendimento à Secretarias Municipais"***, oriunda da Inexigibilidade de Licitação nº 12/2025, retificação ao primeiro termo aditivo, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA RETIFICAÇÃO

Considerando a constatação de erro material na redação do valor unitário constante da Cláusula segunda do 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 026/2025 – ID nº 077/2025, procede-se à presente retificação.

ONDE SE LÊ:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Serviços de terceiros, pessoa jurídica
Reduzido 076 - FONTE 1000
Valor: R$ 25.296,93 (vinte e cinco mil, duzentos e noventa e seis reais e noventa e tres CENTAVOS).

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Serviços de terceiros, pessoa jurídica
Reduzida 120 – Fonte 1103
Valor: R$ 12.648,47 (doze mil, SEISCENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E QUARENTA E SETE CENTAVOS).

SECRETARIA MUNICIPAL DEMEIO AMBIENTE
Serviços de terceiros, pessoa jurídica.
REDUZIDO 425 FONTE 1510
Valor: R$ 12.648,47 (doze mil, SEISCENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E QUARENTA E SETE CENTAVOS)

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
Serviços de terceiros, pessoa jurídica.
REDUZIDO 406 - FONTE 1000
Valor: R$ 25.296,93 (vinte e cinco mil, duzentos e noventa e seis reais e noventa e tres CENTAVOS).

LEIA-SE:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Serviços de terceiros, pessoa jurídica
Reduzido 076 - FONTE 1000
VALOR: R$ 25.296,92 (VINTE E CINCO MIL, DUZENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS)

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Serviços de terceiros, pessoa jurídica
Reduzida 120 – Fonte 1103
VALOR: R$ 12.648,46 (DOZE MIL, SEISCENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS)

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Serviços de terceiros, pessoa jurídica.
REDUZIDO 425 FONTE 1510
VALOR: R$ 12.648,46 (DOZE MIL, SEISCENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS)

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
Serviços de terceiros, pessoa jurídica.
REDUZIDO 406 - FONTE 1000
VALOR: R$ 25.296,92 (VINTE E CINCO MIL, DUZENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS)

Esclarece-se que a presente retificação não altera o objeto contratual, o valor global da contratação ou quaisquer outras condições pactuadas, destinando-se exclusivamente à correção de erro material.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições constantes do 1º Termo Aditivo.

E por estarem justas e acordadas, as partes subscrevem o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam seus efeitos legais.

Morretes, 08 de junho de 2026.

JESSICA RONCHINI MONTALVÃO	***MARIANA MEDUNA MOSCARDI CHARELLO***
Secretária Municipal de Administração	Secretária Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo
Contratante	Contratante

ADRIANA ASSUMPÇÃO	*EUDES GUSTAVO DA SILVA SKAU KEMMER*
Secretária Municipal de Educação	Secretário Municipal de Infraestrutura
Contratante	Contratante

RUDIMAR BARBOSA DOS REIS
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Amanda Cristina Dos Santos Monte
Código Identificador:7F3FF98A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR Nº 01/2026 - DECISÃO ADMINISTRATIVA

MUNICÍPIO DE MORRETES
PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR Nº 01/2026
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 033/2025

DECISÃO ADMINISTRATIVA – RECURSO ADMINISTRATIVO INTERPOSTO POR CARD CONSTRUÇÕES E MANUTENÇÃO ELÉTRICA LTDA

Trata-se de Recurso Administrativo interposto por CARD CONSTRUÇÕES E MANUTENÇÃO ELÉTRICA LTDA em face da decisão proferida no âmbito do Processo Administrativo Sancionador nº 01/2026, instaurado em razão da inexecução contratual relacionada ao Contrato nº 033/2025, referente à execução da reforma da Escola Municipal Dulce.
A recorrente sustenta, em síntese: nulidade do processo por alegado cerceamento de defesa e suposta limitação de acesso aos autos; ocorrência de fato do contratante decorrente do atraso na emissão da Ordem de Serviço; desequilíbrio econômico-financeiro do contrato; existência de serviços extras executados sem aditivo formal; ausência de processamento da 2ª medição; ilegalidade das sanções aplicadas; bem como requer a anulação da decisão administrativa ou, subsidiariamente, a submissão do conflito à mediação administrativa.
É o relatório.
I – DO CONHECIMENTO DO RECURSO
O recurso é tempestivo e preenche os requisitos de admissibilidade previstos nos arts. 19 e 20 do Decreto Municipal nº 234/2021, razão pela qual dele conheço.
Nos termos do art. 31 do referido Decreto, o recurso possui efeito suspensivo até decisão final irrecorrível.
II – DAS PRELIMINARES
II.I – Da alegação de cerceamento de defesa
A recorrente sustenta nulidade do Processo Administrativo Sancionador sob alegação de cerceamento de defesa, afirmando que não lhe teria sido oportunizada ampla instrução probatória.
A preliminar não merece acolhimento.
Consta dos autos que a empresa foi regularmente citada e notificada, nos termos dos arts. 9º, 10 e 11 do Decreto Municipal nº 234/2021, tendo sido oportunizada apresentação de defesa prévia, juntada de documentos, manifestação escrita e interposição de recurso administrativo amplamente fundamentado.

O próprio teor do recurso administrativo apresentado demonstra inequívoco conhecimento dos fatos, fundamentos e elementos constantes dos autos, evidenciando pleno exercício do contraditório e da ampla defesa, em observância ao art. 2º, parágrafo único, inciso X, do Decreto Municipal nº 234/2021.
Nos termos do art. 9º, §2º, do Decreto Municipal nº 234/2021, somente poderão ser recusadas provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias ou protelatórias, inexistindo demonstração concreta de prejuízo efetivo apto a ensejar nulidade do procedimento.
Ademais, nos termos do art. 9º, §3º, do Decreto Municipal nº 234/2021, incumbia à própria recorrente comprovar os fatos e situações alegadas em sua defesa.
Dessa forma, rejeita-se a preliminar de nulidade por cerceamento de defesa.
II.II – Da alegação de impedimento de acesso aos autos
A recorrente sustenta que não teve acesso integral aos autos durante o prazo recursal.
Todavia, não houve demonstração objetiva de prejuízo concreto ao exercício da defesa, sobretudo diante da ampla manifestação recursal apresentada, contendo detalhada argumentação jurídica, técnica e documental.
Restou plenamente assegurado o exercício do contraditório e da ampla defesa, inexistindo nulidade processual a ser reconhecida.
A recorrente sustenta que não teve acesso integral aos autos durante o prazo recursal, alegando prejuízo ao exercício de sua defesa.
Todavia, a alegação não merece acolhimento.
Conforme consta dos autos, a empresa encaminhou solicitação de acesso à documentação por meio de correio eletrônico, sem identificação do requerente e sem a apresentação de documento oficial que comprovasse a legitimidade de representação da pessoa jurídica.
Em resposta, a Administração Pública orientou a interessada acerca do procedimento previsto no Decreto Municipal nº 234/2021, esclarecendo a necessidade de comprovação da identidade do solicitante e de sua vinculação ou representação legal da empresa, mediante apresentação de documentação oficial apta a assegurar a regularidade do acesso aos autos administrativos.
A exigência não constituiu obstáculo indevido ao exercício do contraditório e da ampla defesa, mas mera observância das formalidades mínimas destinadas à proteção da segurança jurídica, da autenticidade das informações e da correta identificação dos interessados no processo administrativo.
Ainda assim, a empresa optou por não atender às orientações fornecidas pela Administração, manifestando expressamente sua discordância quanto ao procedimento exigido, deixando de apresentar a documentação necessária para viabilizar o acesso solicitado.
Ademais, não houve demonstração concreta de prejuízo ao exercício da defesa, especialmente porque a recorrente apresentou recurso administrativo extenso e detalhado, abordando os fatos, fundamentos e documentos pertinentes ao caso, circunstância que evidencia o pleno conhecimento da matéria discutida e afasta qualquer alegação de cerceamento de defesa.
Dessa forma, verifica-se que não houve negativa de acesso aos autos por parte da Administração, mas apenas a exigência do cumprimento das formalidades legalmente estabelecidas para identificação do interessado, razão pela qual rejeita-se a preliminar suscitada.
Assim, rejeita-se igualmente a preliminar.
III – DO MÉRITO
III.I – Do atraso na emissão da Ordem de Serviço
A recorrente sustenta que o atraso na emissão da Ordem de Serviço teria configurado fato imputável à Administração Pública, apto a justificar a paralisação da obra e afastar sua responsabilidade pelas infrações contratuais apuradas.
Embora se reconheça que a Ordem de Serviço foi emitida em momento posterior à assinatura do contrato, tal circunstância, por si só, não autoriza a paralisação unilateral da execução contratual nem afasta o dever da contratada de cumprir regularmente as obrigações assumidas.
Conforme consignado no Relatório Final da Comissão Processante, eventual ocorrência de fatos imputáveis ao contratante não afasta o dever jurídico da contratada de observar os mecanismos legais e contratuais adequados para pleitear reequilíbrio econômico-financeiro, revisão contratual ou outras providências administrativas cabíveis.
A legislação vigente e o próprio contrato administrativo estabelecem que eventuais pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro ou alteração contratual devem ser submetidos à apreciação da Administração em procedimento próprio, não constituindo causa legítima para interrupção unilateral dos serviços.
Além disso, não há nos autos comprovação de que o atraso na emissão da Ordem de Serviço tenha tornado impossível a execução do contrato, mas, quando muito, mais onerosa, hipótese que não exime a contratada do cumprimento de suas obrigações contratuais.
Não houve suspensão formal do contrato, rescisão consensual, determinação administrativa de paralisação ou qualquer ato autorizativo que permitisse à contratada interromper unilateralmente a execução da obra.
Dessa forma, o atraso na emissão da Ordem de Serviço não afasta a responsabilidade contratual da recorrente pelas infrações apuradas.
III.II – Do Memorando Interno nº 338/2025
A recorrente sustenta que o Memorando Interno nº 338/2025 teria reconhecido formalmente seu direito ao reequilíbrio econômico-financeiro.

Entretanto, referido documento possui natureza meramente técnica e opinativa, não constituindo ato administrativo decisório capaz de gerar obrigação financeira automática à Administração Pública.
Ainda que o documento registre análise preliminar acerca da possibilidade de discussão do reequilíbrio econômico-financeiro, a matéria depende de procedimento administrativo específico, instrução adequada, análise técnica, jurídica e financeira e decisão da autoridade competente.
Não se verifica nos autos qualquer ato administrativo definitivo reconhecendo crédito líquido e certo em favor da contratada.
Assim, o referido memorando não possui o condão de afastar as infrações contratuais apuradas no presente Processo Administrativo Sancionador.

III.III – Dos alegados serviços extraordinários sem formalização contratual

A recorrente sustenta ter executado serviços extraordinários relacionados à estrutura dos oitões e ao descarte adicional de entulho, alegando enriquecimento sem causa da Administração Pública.
Todavia, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, alterações quantitativas ou qualitativas do objeto contratual dependem de prévia formalização por meio de termo aditivo regularmente aprovado pela autoridade competente.
Tratativas verbais, mensagens informais ou manifestações isoladas de agentes públicos não substituem a formalização legal exigida para modificação do contrato administrativo.
Conforme consignado pela Comissão Processante, eventual discussão acerca de serviços extraordinários, indenizações ou recomposição financeira deve ocorrer em procedimento administrativo próprio, não sendo matéria apta a descaracterizar as infrações objeto do presente processo sancionador.

III.IV – Da alegação relativa à segunda medição

A recorrente sustenta que a segunda medição não teria sido encaminhada para processamento pelo Município.
Entretanto, a mera existência de divergência quanto ao processamento de medição contratual não possui o condão de afastar as infrações apuradas.
Conforme demonstrado nos autos, a execução contratual apresentou paralisações, pendências e inconsistências que comprometeram a regular evolução da obra e impediram o adequado processamento das etapas subsequentes.

.

III.V – Do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro

A recorrente sustenta fazer jus ao reequilíbrio econômico-financeiro em razão do lapso temporal entre a assinatura contratual e a emissão da Ordem de Serviço.
Todavia, o simples decurso do tempo não gera automaticamente direito líquido e certo à recomposição financeira.
Nos termos do art. 9º, §3º, do Decreto Municipal nº 234/2021, incumbia à recorrente comprovar os fatos constitutivos de seu alegado direito.
Não foram apresentados elementos técnicos conclusivos capazes de demonstrar, de forma inequívoca, a efetiva ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro, sua extensão e o respectivo nexo causal.
Ademais, eventual pretensão de recomposição financeira deve ser analisada em procedimento administrativo próprio, mediante a devida instrução probatória, não se confundindo nem podendo ser condicionante para o regular cumprimento das obrigações contratuais assumidas.
Ressalta-se, ainda, que a eventual discussão acerca de reequilíbrio econômico-financeiro não autoriza a contratada a suspender, retardar ou condicionar a execução dos serviços ao deferimento do pleito, constituindo tal conduta medida unilateral e indevida, em afronta aos princípios da continuidade do serviço público, da boa-fé objetiva e da vinculação ao instrumento convocatório.
Assim, eventual inconformismo da contratada deveria ter sido submetido à apreciação da Administração pelos meios próprios, sem prejuízo da regular execução contratual.

III.VI – Da insuficiência probatória das alegações da recorrente

Verifica-se que diversas alegações apresentadas pela recorrente não vieram acompanhadas de documentação comprobatória suficiente para demonstrar sua veracidade.
Embora a empresa afirme ter encaminhado notificações, solicitações, comunicações e manifestações relacionadas à execução contratual, não foram apresentados aos autos comprovantes suficientes de protocolo, recebimento ou formalização capazes de demonstrar, de forma inequívoca, a efetiva comunicação dos fatos alegados à Administração Pública.
Conforme registrado no Relatório Final da Comissão Processante, a Notificação Extrajudicial apresentada pela contratada possui natureza unilateral e não veio acompanhada de documentação idônea suficiente para sustentar, de forma inequívoca, as alegações nela contidas.
Da mesma forma, verifica-se a ausência de juntada formal dos documentos mencionados pela recorrente, circunstância que compromete sua força probatória no âmbito deste procedimento.
Dessa forma, não podem prevalecer alegações desacompanhadas de prova documental mínima capaz de afastar os registros produzidos pela fiscalização contratual, as notificações regularmente expedidas pela Administração e os demais elementos constantes dos autos.

III.VII – Da autonomia entre o Processo Sancionador e eventuais pretensões indenizatórias

Ainda que se admitisse, em tese, a existência de discussão acerca de reequilíbrio econômico-financeiro, medições ou serviços extraordinários, tais matérias possuem natureza autônoma e devem ser analisadas em procedimentos administrativos próprios.
O objeto do presente Processo Administrativo Sancionador consiste exclusivamente na apuração da regularidade da execução contratual e da conduta da contratada.
Conforme concluiu a Comissão Processante, restou demonstrado que a empresa deixou de cumprir determinações expressas da fiscalização contratual, não adotou providências eficazes para regular continuidade dos serviços, mesmo após reiteradas notificações formais, e contribuiu diretamente para o comprometimento do cronograma da obra, colocando em risco a execução da reforma da unidade escolar e a consecução do interesse público envolvido.
Dessa forma, eventual discussão sobre créditos, indenizações ou reequilíbrio econômico-financeiro não afasta nem descaracteriza as infrações administrativas apuradas no presente procedimento.

III.VIII – Dos mecanismos alternativos de resolução de conflitos

A recorrente requer a submissão do conflito à mediação ou conciliação administrativa, com fundamento no art. 151 da Lei Federal nº 14.133/2021.
Entretanto, a utilização de mecanismos alternativos de resolução de conflitos possui natureza facultativa e não impede o exercício do poder sancionador da Administração Pública.
Considerando a gravidade das infrações apuradas, a paralisação da obra pública, o descumprimento das notificações emitidas pela fiscalização, o comprometimento do cronograma contratual e os potenciais prejuízos ao interesse público e ao convênio vinculado ao Paranacidade, mostra-se legítima a continuidade do presente Processo Administrativo Sancionador para apuração e responsabilização da contratada.

IV – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E DA DOSIMETRIA DAS SANÇÕES

Conforme apurado no curso da instrução processual, restaram configuradas as infrações previstas no art. 4º, §4º, incisos I, II, III e VII, do Decreto Municipal nº 234/2021, consistentes em:
I – dar causa à inexecução parcial do contrato;
II – dar causa à inexecução parcial causadora de grave dano à Administração Pública;
III – dar causa à inexecução total do contrato;
VII – ensejar retardamento da execução sem motivo justificado.
Nos termos do art. 16 do Decreto Municipal nº 234/2021, comprovada a responsabilidade do fornecedor na inexecução contratual, deve ser aplicada penalidade adequada segundo a natureza e gravidade da infração, observados os princípios da razoabilidade e proporcionalidade.
Para fins de dosimetria, nos termos do art. 4º, §5º, do Decreto Municipal nº 234/2021, foram consideradas:
I – a gravidade das infrações cometidas;
II – as peculiaridades do caso concreto;
III – os prejuízos causados à Administração Pública e ao interesse coletivo;
IV – a paralisação da obra pública;
V – os impactos administrativos e operacionais decorrentes da inexecução contratual.

A paralisação injustificada da obra comprometeu diretamente o interesse público envolvido na execução da reforma da unidade escolar, afetando o regular planejamento administrativo e a continuidade adequada da prestação do serviço público.
A multa administrativa aplicada encontra respaldo contratual e legal, nos termos do art. 4º, inciso II, do Decreto Municipal nº 234/2021.
Da mesma forma, a penalidade de impedimento de licitar e contratar mostra-se proporcional e adequada diante da gravidade da conduta verificada.
Fixa-se a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal de Morretes pelo prazo de 02 (dois) anos, nos termos do art. 4º, inciso III, do Decreto Municipal nº 234/2021, considerando a gravidade das infrações apuradas, a extensão dos prejuízos causados e a necessidade de preservação do interesse público.
Mantém-se, ainda, a execução da garantia contratual, diante da configuração de inadimplemento contratual imputável à contratada.

V – DISPOSITIVO
Diante do exposto, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 234/2021, CONHEÇO do recurso administrativo interposto por CARD CONSTRUÇÕES E MANUTENÇÃO ELÉTRICA LTDA e, no mérito, NEGO-LHE PROVIMENTO, mantendo integralmente a decisão administrativa proferida no Processo Administrativo Sancionador nº 01/2026, inclusive quanto:
a) à rescisão unilateral do Contrato nº 033/2025;
b) à aplicação de multa administrativa;
c) à aplicação da penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal de Morretes pelo prazo de 02 (dois) anos;
d) à execução da garantia contratual.
Após o trânsito administrativo, proceda-se na forma dos arts. 23, 24 e 29 do Decreto Municipal nº 234/2021.
Publique-se.
Intime-se.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal de Morretes

Publicado por:
Vânia Stopinski
Código Identificador:6D7EDAA3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE

Objeto: Formalizar a constituição e adequação do Consórcio Intergestores Paraná Saúde aos termos do regime previsto na Lei Federal nº. 11.107/2005 e sua regulamentação, voltado ao desenvolvimento de ações na área da assistência farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), em prol dos entes consorciados.

Fundamento Legal: artigo 241 da Constituição Federal e Lei Federal nº. 11.107/2005.

Data de aprovação: 24/06/2025.

Vigência: prazo indeterminado.

Link de acesso ao protocolo de intenções:
https://www.consorcioparanasaude.com.br/?page_id=16519

Publicado por:
Lilian Cristiane Machado
Código Identificador:73556BC9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA AMÉRICA DA COLINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 19/2026
PROCESSO ADM: Nº 60/2026

Objeto: Contratação de empresa para locação de vestuário country para candidatas a rainha da 7º EXPONAC, que será realizado no dia 23/07/2026, com apoio da Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Recreação
Empresas vencedoras valor total: R$ 7.196,47 (sete mil e cento e noventa e seis reais e quarenta e sete centavos): **AR SANTOS LTDA** (08434728000133) com o lote: 1 no valor total de R$ 7.196,47 (sete mil e cento e noventa e seis reais e quarenta e sete centavos).
NOVA AMÉRICA DA COLINA - PR, 17 de junho de 2026

LEANDRO PEREZ DE OLIVEIRA
Condutor de Processos

Publicado por:
Leandro Perez de Oliveira
Código Identificador:7CEC883F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2026
PROCESSO ADM: Nº 48/2026

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO, COM FORNECIMENTO PARCELADO DE MASSA ASFÁLTICA DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ) PARA APLICAÇÃO À FRIO EM MANUTENÇÃO PARA ATENDIMENTO A SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Empresas vencedoras valor total: R$ 73.416,00 (setenta e três mil e quatrocentos e dezesseis reais): **RENOVA COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS E ASFALTICO LTDA** (49149027000130) com o lote: 1 no valor total de R$ 73.416,00 (setenta e três mil e quatrocentos e dezesseis reais).

NOVA AMÉRICA DA COLINA - PR, 17 de junho de 2026

LEANDRO PEREZ DE OLIVEIRA
Condutor de Processos

Publicado por:
Leandro Perez de Oliveira
Código Identificador:6E2386C1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO CONTRATO Nº: 42/2026

PROCESSO LICITATÓRIO: Concorrência Eletrônica nº 003/2026 (Processo nº 44/2026)
BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021

• **CONTRATANTE:** Município de Nova América da Colina - PR, inscrito no CNPJ sob o nº 75.827.204/0001-08, representado pela Prefeita Sra. Tania Cristina da Silva Basso.
• **CONTRATADA:** MV Soluções de Serviços e Comércio Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 47.240.359/0001-08, representada pela Sra. Bruna Jorgina da Silva.
• **OBJETO:** Contratação de empresa especializada em engenharia para execução da reforma da quadra poliesportiva do Patrimônio do Cedro, no Município de Nova América da Colina - PR, com área aproximada de 500,65 m². Compreende serviços de fundação, estrutura metálica, cobertura, piso em concreto armado, reforma e ampliação de alambrado, instalações elétricas, pintura e serviços complementares.
• **VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R$ 388.650,00 (trezentos e oitenta e oito mil, seiscentos e cinquenta reais).
• **REGIME DE EXECUÇÃO:** Empreitada por preço global.
• **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** N° Desp. 64 – Manutenção das Obras em Andamento – Classificação: 05.001.15.451.0005.1001.4.4.90.51.00 / 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 (Recursos Ordinários Libres).

• **VIGÊNCIA:** O prazo de execução conforme cronograma físico-financeiro e prazo de vigência 05 anos.
• **DATA DA ASSINATURA:** 17 de junho de 2026.

Nova América da Colina - PR, 17 de junho de 2026.

TANIA CRISTINA DA SILVA BASSO
Prefeita Municipal
(Contratante)

Publicado por:
Leandro Perez de Oliveira
Código Identificador:049EBAF5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA - 18/2026 Nº PROC. ADM. 59/2026

Extrato de publicação

DISPENSA ELETRÔNICA - 18/2026
Nº PROC. ADM. 59/2026

Extrato de publicação gerado automaticamente pelo sistema BNC torna público para conhecimento dos interessados que o órgão MUNICIPIO DE NOVA AMERICA DA COLINA, de acordo com a regulamentação DECRETO Nº15/2023 realizará DISPENSA ELETRÔNICA sendo conduzido por LEANDRO PEREZ DE OLIVEIRA e tendo como autoridade TANIA CRISTINA DA SILVA BASSO.

PUBLICAÇÃO: 17/06/2026 09:39
INÍCIO REC. PROPOSTA: 18/06/2026 08:00
FIM REC. PROPOSTA: 24/06/2026 08:30
INÍCIO DISPUTA: 24/06/2026 08:35
TIPO DE LANCE: MENOR LANCE
TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO
EXCLUSIVO ME: SIM
VALOR TOTAL DO PROCESSO: R$ 17.090,0000

OBJETO DO PROCESSO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE 200 PARES DE SAPATILHA DE LONA, NA COR PRETA QUE SERÃO ULTILIZADOS NO CRAS "MARIA NILDA DE LIMA", DURANTE AS OFICINAS DE BALLET

Para demais informações contato via e-mail: licita@ novaamericadacolina.pr.gov.br, telefone: 4335531633 ou acesso pelo link: https://bnccompras.co m/Process/ProcessView?param1=%5Bgkz%5DBiiCNU6DseoKEZbQ j2TphQH2F_NKlYxXb 12sfn86tj8CqU5mxYtTentEFgjF8jiJdI2ERumSQjo0JJE 7fCNn02RIUqqbFlvGw8ZrCDCvhWA%3D

Publicado por:
Leandro Perez de Oliveira
Código Identificador:8D045DF2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO 10/2026 CMDPI

Resolução 10/2026

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Nova América da Colina, no uso de suas atribuições legais, conferido pela Lei Municipal nº 289/2013 de 11 de dezembro de 2013, Considerando:
- Lei Municipal nº 289/2013 de 11 de dezembro de 2013;
- Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS; nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993;
- Política Nacional do Idoso, aprovada pela Lei nº 8.842, de janeiro de 1994;
- A Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, aprovada pela Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009;
- Estatuto do Idoso, aprovado pela Lei 10.741/2003 de 1º de outubro de 2003.

Resolve:
Artigo 1º - **APROVAR O TERMO DE ADESÃO E O PLANO DE AÇÃO DA DELIBERAÇÃO 19/2026 – CEDIPI/PR DO PROGRAMA UNIVERSIDADE ABERTA Á PESSOA IDOSA – INAPI, DO MUNICIPIO DE NOVA AMÉRICA DA COLINA – PR.**
Artigo 2º - Essa resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.
Sala de reuniões do Conselho Municipal dos Direitos dos Idosos – CMDPI, em 17 de junho de 2026.

MÁRCIA APARECIDA ROSSIERI
Presidente CMDPI

Publicado por:
Rodrigo de Oliveira David
Código Identificador:48DCBBC7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6312/2026

PORTARIA Nº 6312/2026
DATA: 17/06/2026

SÚMULA: Anular na íntegra a Portaria nº 4783/2021, e dá outras providências.

ELIZETE CAVAZIN, Prefeita Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º - Anular na íntegra a Portaria nº 4783/2021, que transferiu o Servidor Público Municipal **Ronaldo Gonçalves da Silva,** haja visto que o mesmo encontra-se lotado na Secretaria de Viação, Obras e Serviços Públicos, desde dezembro de 2021, conforme documentos em anexo a pasta funcional no Departamento de Recursos Humanos deste município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Nova Prata do Iguaçu – Estado do Paraná, aos 17 dias do mês de junho de 2026.

ELIZETE CAVAZIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Edilaine Hoepers
Código Identificador:035BDA12

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6313/2026

PORTARIA Nº 6313/2026
DATA: 17/06/2026

SÚMULA: Nomeia membros para compor o Comitê Municipal do Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa do Município de Nova Prata do Iguaçu – PR.

CARINA RITA DE LIMA, Secretária Municipal de Políticas para a Mulher, para o Idoso e para o Imigrante do Município de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 4076, de 01 de junho de 2026, que institui o Comitê Municipal do Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa.

NOMEIA

Art. 1º - Ficam nomeados os seguintes membros para compor o Comitê Municipal do Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa do Município de Nova Prata do Iguaçu – PR.

a) Representantes da Secretaria Municipal de Políticas para a Mulher, para o Idoso e para o Imigrante
Titular: Carina Rita de Lima
Suplente: Eloise Cardoso da Silva

b) Representantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Titular: Cleonice Genuino Vissoto
Suplente: Marisa Suldofski Savi Mondo

c) Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social
Titular: Juliana Salvador Mineto
Suplente: Diandra Dal Bello

d) Representantes da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer
Titular: Santo Grahl
Suplente: Riquelme da Rosa

e) Representantes da Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Claudete Figuero Koerich
Suplente: Adriana França

f) Representantes da Secretaria Municipal de Administração
Titular: Cleone Mara Schmitz Paz
Suplente: Denival da Silva Oliboni

g) Representantes da Câmara Municipal de Vereadores
Titular: Alexandre Pereira dos Santos
Suplente: Fábio de Carvalho

h) Representantes do Rotary Club de Nova Prata do Iguaçu
Titular: Jacilde Marmentini Rover
Suplente: Noeli Luciano Arsego

i) Representantes da Pastoral da Pessoa Idosa
Titular: Jocelane Machado Spessoto
Suplente: Leonice Stempcoski Brito

j) Representantes do Clube da Terceira Idade Paraíso do Amor
Titular: Ari Sérgio da Rocha
Suplente: Ilgo Biandaro

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, aos 17 dias do mês de junho de 2026.

CARINA RITA DE LIMA
Secretária Municipal de Políticas para a Mulher, para o Idoso e para o Imigrante

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:E18D8E79

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 008/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 067/2026
Tendo em vista a documentação apresentada, HOMOLOGO a contratação direta do processo administrativo n° 067/2026 da Dispensa de Licitação n° 008/2026, após parecer jurídico, com fundamento no inciso II do artigo nº 75 da Lei nº 14.133/2021, para Contratação de empresa especializada para condução técnica da 8ª Conferência Municipal de Saúde do Município de Nova Prata do Iguaçu – PR, a ser realizada no dia 01/07/2026, realizando assessoria, palestra magna, coordenação de grupos de trabalho, sistematização das propostas e elaboração do relatório final.
DO VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor total será de R$ 3.480,00 (três mil quatrocentos e oitenta reais).
DA EMPRESA CONTRATADA: MAKRO TREINAMENTO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL LTDA – CNPJ N° 21.496.430/0001-16.
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato terá a vigência de 02 (dois) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato.
DO PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mediante a apresentação da Nota Fiscal, em até 30 (trinta) dias da sua apresentação, devidamente atestada pelo Fiscal de Contrato.
OBS: Demais informações encontram-se dispostas no Termo de Referência, Edital de Dispensa Eletrônica n° 008/2026 e demais documentações que é parte integrante desta contratação.
Nova Prata do Iguaçu - Pr, 17 de junho de 2026.

ELIZETE CAVAZIN
Prefeita Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 099/2026
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 008/2026 - (Compras.gov.br - 987995-10/2026)
PROCESSO ADMINISTRATIVO 067/2026
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Makro Treinamento e Formação Profissional Ltda - CNPJ nº 21.496.430/0001-16 – Campo Mourão - PR.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para condução técnica da 8ª Conferência Municipal de Saúde do Município de Nova Prata do Iguaçu – PR, a ser realizada no dia 01/07/2026, realizando assessoria, palestra magna, coordenação de grupos de trabalho, sistematização das propostas e elaboração do relatório final.
VALOR: R$ 3.480,00 (três mil quatrocentos oitenta reais).
PAGAMENTO: Pagamento em até 30 (trinta) dias após a liquidação.
RUBRICA ORÇAMENTÁRIA: 09 Secretaria Municipal de Saúde; 001 Departamento de Serviços de Saúde, 10.0301.0011.2021 Manutenção da Secretaria de Saúde – Atenção Básica; 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
VIGÊNCIA: 02 (dois) meses
Nova Prata do Iguaçu - Pr, 17 de junho de 2026.

Publicado por:
Francieli Savanhago Anzolin
Código Identificador:3E828523

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Tendo em vista a documentação apresentada pela Comissão de Licitações, homologo o processo licitatório na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO 023/2026, tendo como objeto a Aquisição de Bicicletas Elétricas destinadas à manutenção das atividades do Fundo Municipal de Saúde de Nova Prata do Iguaçu – PR, em atendimento à Resolução SESA nº 1429/2023, que trata da estruturação de estratégias para promoção de mobilidade sustentável para agentes comunitários de saúde, em favor a empresa **BOMANI COMERCIO E LICITACOES LTDA – CNPJ Nº 44.208.409/0001-73.**
Determino a elaboração do correspondente contrato nos termos legais.
Nova Prata do Iguaçu - Pr, 16 junho de 2026.

ELIZETE CAVAZIN
Prefeita Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 098/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2026
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Bomani Comercio e Licitações LTDA – CNPJ Nº 44.208.409/0001-73 – Campo Grande – MS.
OBJETO: Aquisição de Bicicletas Elétricas destinadas à manutenção das atividades do Fundo Municipal de Saúde de Nova Prata do Iguaçu

– PR, em atendimento à Resolução SESA nº 1429/2023, que trata da estruturação de estratégias para promoção de mobilidade sustentável para agentes comunitários de saúde, Conforme descrição do item 01.
VALOR: R$ 5.440,00 (cinco mil quatrocentos e quarenta reais) cada, totalizando R$ 16.320,00 (dezesseis mil trezentos e vinte reais) para três unidades.
PAGAMENTO: Até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal, conforme quantidade fornecida.
RUBRICA ORÇAMENTARIA: 09 - Secretaria Municipal de Saúde; 001 - Departamento de Saúde; 0010.0301.0011.2-021 - Manutenção da Secretaria de Saúde - Atenção Básica.; 4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente.
VIGÊNCIA: 04 (quatro) meses.
Nova Prata do Iguaçu – Pr, 16 de junho de 2026.

Publicado por:
Francieli Savanhago Anzolin
Código Identificador:98679B9F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE INTERVENIENTE ANUENTE

TERMO DE INTERVENIENTE ANUENTE
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 095/2026 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2026
O MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 78.103.884/0001-05, com sede à Rua Vereador Valmor Gomes, nº 11/59, nesta cidade, representado pela Prefeita Municipal, Senhora ELIZETE CAVAZIN, brasileira, solteira, portadora do RG nº 6.788.984-3 SESP/PR e CPF nº 042.444.599-95, doravante denominado CONTRATANTE;
A FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE – FAU, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 03.757.610/0001-22, com sede na Rua Salvatore Renna – Padre Salvador, Bloco C, Primeiro Andar, Sala 10, nº 875, Bairro Santa Cruz, CEP 85.015-430, Guarapuava/PR, representada pelo Sr. Paulo Sérgio Syritiuk, CPF nº 604.164.599-00, e pelo Sr. Simão Ternoski, CPF nº 039.828.599-30, doravante denominada CONTRATADA; e
A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE NOVA PRATA DO IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, representada por seu Presidente, Senhor MÁRCIO RUHNKE, doravante denominada INTERVENIENTE ANUENTE; têm entre si justo e acordado o presente Termo de Interveniente Anuente, vinculado ao Contrato Administrativo nº 095/2026, celebrado em decorrência da Dispensa de Licitação nº 007/2026 (Processo Administrativo nº 066/2026), nos termos e condições a seguir estipulados.
CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E VINCULAÇÃO
O presente Termo tem por objeto formalizar a anuência da CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE NOVA PRATA DO IGUAÇU à contratação da FAU para organização, elaboração, aplicação e execução completa de Concurso Público Unificado destinado ao provimento de cargos efetivos no âmbito do Poder Executivo Municipal e do Poder Legislativo Municipal de Nova Prata do Iguaçu/PR, nos termos do Contrato Administrativo nº 095/2026.
CLÁUSULA SEGUNDA – NATUREZA DA PARTICIPAÇÃO
A participação da Câmara Municipal de Vereadores na condição de interveniente anuente tem caráter exclusivamente formal e institucional, destinando-se a:
I – garantir a rastreabilidade e a transparência do processo licitatório, assegurando a vinculação formal do Poder Legislativo ao certame unificado;
II – preservar a autonomia constitucional de cada Poder, de modo que os atos de nomeação e posse dos candidatos aprovados para os cargos do Poder Legislativo sejam praticados exclusivamente pelo(a) Presidente da Câmara Municipal, no âmbito de sua competência;
III – conferir segurança jurídica ao processo, desde a realização das provas até a homologação do concurso e os respectivos atos de provimento dos cargos legislativos; e
IV – atender à orientação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE-PR, que recomenda o envolvimento formal do Poder Legislativo em contratações que abranjam vagas de ambos os Poderes.
Parágrafo único. A anuência ora formalizada não implica qualquer responsabilidade orçamentária, financeira ou contratual da Câmara Municipal de Vereadores pelo custo da contratação, que permanece integralmente a cargo do Município de Nova Prata do Iguaçu – Poder Executivo Municipal.
CLÁUSULA TERCEIRA – COMPETÊNCIA PARA ATOS DO PODER LEGISLATIVO
Todos os atos relativos ao Poder Legislativo decorrentes do concurso público unificado, incluindo convocação, nomeação, posse e demais providências administrativas referentes aos cargos do quadro de pessoal da Câmara Municipal, serão praticados pelo Presidente da Câmara Municipal de Vereadores, no exercício de sua competência constitucional e legal.
CLÁUSULA QUARTA – VINCULAÇÃO AO CONTRATO PRINCIPAL
O presente Termo integra o Contrato Administrativo nº 095/2026 como documento acessório, ficando a ele vinculado para todos os fins de direito, devendo ser juntado ao Processo Administrativo nº 066/2026.
CLÁUSULA QUINTA – FORO
As partes elegem o foro da Comarca de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento.

Nova Prata do Iguaçu, 09 de junho de 2026.

Publicado por:
Francieli Savanhago Anzolin
Código Identificador:CFAF9528

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
ERRATA - EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ERRATA - EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°: 68/2026
Nome do Beneficiário: MARCIA PEREIRA GUIMARAES
Cargo/Função: CONTROLADORA INTERNA
Período de Afastamento: 11/06/2026
Cidade de Origem: Paiçandu - PR
Cidade de Destino: Maringá-PR
Objetivo da Viagem: Maringá - ProLegis: Governança e Desempenho nas Câmaras Municipais
Quantidade de diárias deferidas: 02
Valor unitário da diária: R$ 120,00
Valor Total Pago: R$ 240,00
Data da Liquidação e Pagamento: 10/06/2026
Publicado em conformidade com o Art. 15 da Lei 3447/2025.
Onde se lê: Período de Afastamento: 11/06/2026
Leia-se: Período de Afastamento: 11/06/2026 e 12/06/2026

Publicado por:
Carlos Eduardo Ribeiro
Código Identificador:323E1340

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
ERRATA - EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ERRATA - EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°: 69/2026
Nome do Beneficiário: RENAN DE OLIVEIRA
Cargo/Função: CONTADOR
Período de Afastamento: 11/06/2026
Cidade de Origem: Paiçandu - PR
Cidade de Destino: Maringá-PR
Objetivo da Viagem: Maringá - ProLegis: Governança e Desempenho nas Câmaras Municipais
Quantidade de diárias deferidas: 02
Valor unitário da diária: R$ 120,00

Valor Total Pago: R$ 240,00
Data da Liquidação e Pagamento: 10/06/2026
Publicado em conformidade com o Art. 15 da Lei 3447/2025.
Onde se lê: Período de Afastamento: 11/06/2026
Leia-se: Período de Afastamento: 11/06/2026 e 12/06/2026

Publicado por:
Carlos Eduardo Ribeiro
Código Identificador:56C850A5

FUNDAÇÃO DE SAÚDE
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO – ACRÉSCIMO POR DESISTENCIA - ATA Nº 195/2025, DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 49/2025

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAICANDU, devidamente inscrita no CNPJ nº 30.372.673/0001-33.
CONTRATADA: PRÓ-SAÚDE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob n. 07.344.756/0001-02.
CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
§ 1º Fica acertado entre as partes o **1º termo aditivo - ACRESCIMO DO ITEM 16** na ARP nº 195/2025 do Pregão Presencial nº 19/2025**,** nos termos do art. 95, § 4º inciso II da Lei nº 14.133/21, cujo objeto é a Aquisição de Materiais Médicos Hospitalares, atendendo as necessidades do Hospital Municipal São José do Município de Paiçandu – Pr.

ITEM	UD	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
16	CAIXA	60	(BR0269941) ÁLCOOL 70° - USO HOSPITALAR CAIXA C/ 12 UNIDADES DE 1 LITRO	R$ 60,00	R$ 24.000,00

Sem mais alterações.
§ 2º Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais.

Paiçandu – PR, 15 de junho de 2026.

THIAGO ALVES CEFALO
Presidente da Fundação de Saúde

Publicado por:
Bruna Boza Pires
Código Identificador:9057F2CA

FUNDAÇÃO DE SAÚDE
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO – ACRÉSCIMO POR DESISTENCIA - ATA Nº 196/2025, DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 49/2025

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAICANDU, devidamente inscrita no CNPJ nº 30.372.673/0001-33.
CONTRATADA: J DE BRITO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS, inscrita no CNPJ sob n. 32.282.308/0001-63.
CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
§ 1º Fica acertado entre as partes o **1º termo aditivo - ACRESCIMO DOS ITENS 147 E 148** na ARP nº 196/2025 do Pregão Eletrônico nº26/2024**,** nos termos do art. 95, § 4º inciso II da Lei nº 14.133/21, cujo objeto é a Aquisição de Materiais Médicos Hospitalares, atendendo as necessidades do Hospital Municipal São José do Município de Paiçandu – Pr.

ITEM	UD	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
147	UND	1000	(BR0340974) SONDA FOLEY EM SILICONE Nº 18 - 2 VIAS SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO FOLEY, DISPOSITIVO TODO CONSTITUÍDO EM SILICONE C/ AGENTE REDUTOR DE BIOFILME, POSSUIR BALÃO INFLÁVEL COMPATÍVEL COM O CALIBRE E FUNIL COM VÁLVULA RÍGIDA PARA ADAPTADORES	R$ 2,4000	R$ 2.400,00
148	UND	500	(BR0277025) SONDA FOLEY EM SILICONE Nº 20 - 2 VIAS SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO FOLEY, DISPOSITIVO TODO CONSTITUÍDO EM SILICONE C/ AGENTE REDUTOR DE BIOFILME, POSSUIR BALÃO INFLÁVEL COMPATÍVEL COM O CALIBRE E FUNIL COM VÁLVULA RÍGIDA PARA ADAPTADORES.	R$ 2,4000	R$ 1.200,00
VALOR TOTAL					**R$ 3.600,00**

Sem mais alterações.
§ 2º Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais.

Paiçandu – PR, 15 de junho de 2026.

THIAGO ALVES CEFALO
Presidente da Fundação de Saúde

Publicado por:
Bruna Boza Pires
Código Identificador:797EC592

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU
EXTRATO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL PARCIAL E AMIGÁVEL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 82/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2/2025

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU, inscrita no CNPJ sob nº 30.372.673/0001-33.

CONTRATADA: KF COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, CNPJ nº 29.755.673/0001-33.

CLÁUSULA PRIMEIRA - O objeto da presente Ata de Registro de Preços é a contratação de empresa para fornecimento de aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECIVEIS E NÃO PERECIVEIS, MATERIAIS DE COPA E COZINHA, MATERIAIS DE LIMPEZA,EQUIPAMENTOS E ELETRODOMÉSTICOS, para atender as
necessidades do Hospital Municipal São José.
CLÁUSULA SEGUNDA – A rescisão parcial do item 326 - RODO DE ALUMÍNIO COM CABO REFORÇADO da Ata de Registro de Preços 2/2025 tem fundamento no art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/21, em razão do comunicado da empresa detentora da Ata, em data de 22/05/2026 via whatsapp, ter solicitado desistência do item alegando que não conseguem atender ao descritivo do objeto licitado, optando neste caso em **RESCINDIR PARCIAL E AMIGAVELMENTE**, tendo em vista a inexistência de prejuízo à empresa contratada e a contratante, a rescisão opera-se de forma amigável, passando assim para o próximo colocado.

CLÁUSULA TERCEIRA – As partes exoneram-se de qualquer reclamação futura decorrente da presente rescisão contratual, dando tudo por justo, certo e aceitável até a presente data todos os direitos e obrigações das partes.
CLAUSULA QUARTA – Os demais itens permanecem inalterados.
CLÁUSULA QUINTA – O foro é o da Comarca de Paiçandu.
BASE LEGAL: Art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/21

Paiçandu/PR, 09 de junho de 2026.

THIAGO ALVES CEFALO
Presidente da Fundação de Saude

Publicado por:
Diana Dos Santos Silva
Código Identificador:F7112354

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
ATA 05 - SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 27 DE MAIO DE 2026 -CONSELHO FISCAL

Conselho Fiscal

Aos vinte e sete dias do mês de maio de dois mil e vinte e seis, às dezessete horas, reuniram-se os membros do Conselho Fiscal do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Palmeira/PR (RPPS), na sede da Autarquia, situada a Rua Juvenal Marcondes

Zanardini, número dois, centro, os conselheiros Claudia Cristiane Breda e Mirian do Carmo Prestes Cruchelski, estando ausente o conselheiro Murilo Orlando Malucelli Klas. Foi declarada aberta a reunião pela presidente do conselho fiscal, informando que os trabalhos terão como base a pauta oficial, os materiais da audiência pública do primeiro quadrimestre de 2026 repassados a este conselho e os registros da gestão mensal, destacando que a ata anterior foi previamente aprovada, assinada eletronicamente e encaminhada para publicação em diário oficial. Em ato contínuo, o presidente interino do RPPS, João Eraldo Padilha, presente na reunião, passou a apresentar os seguintes resultados: **1) carteira de investimentos mês de abril:** apresentou resultado positivo de 0,69% neste mês e 4,09% no acumulado para o ano, ficando ligeiramente abaixo da meta atuarial estabelecida conforme Política de Investimentos vigente que é de 4,38% com retorno financeiro de R$ 367.993,64 no recurso previdenciário e um Patrimônio Líquido Total de R$ 64.110.284,38 sendo R$ 57.771.723,38 em investimentos/aplicações financeiras e R$ 6.338.561,00 em imóveis e sede própria. **1.1) fundos estressados**: apresentaram desempenho negativo de -8,17% no mês e -9,84% acumulado, mantendo a necessidade de acompanhamento rigoroso e cumprimento do plano de desinvestimento. Segundo o presidente interino, os fundos estressados vem sendo acompanhados em suas movimentações, assim como em seus documentos como em atas de assembléias realizadas e também nos planos de liquidação que ora propõem, sendo estes também objeto de recomendações recebidas do Tribunal de Contas Estadual, para os quais deligências estão sendo encaminhadas, principalmente para àqueles desenquadrados e orientados ao desinvestimento em até 180 dias, informações estas que foram solicitadas oficialmente por este conselho, através do protocolo nº 350/2026, a fim de acompanhar o plano de desinvestimento, assim como os estudos técnicos realizados, considerando que o prazo estipulado pelo TCE para o desinvestimento do fundo SP Downtown FII – SPTW11, segue avançando em sua contagem determinado pelo órgão de controle. **2) atendimento integral à IN 5.272/2025**: foi protocolado por este conselho o ofício nº 001/2026, conforme processo nº 351/2026, solicitando detalhamento do plano de ação e recomendando a aceleração dos ajustes regulatórios e a manutenção da diversificação da carteira. **3) receitas e despesas do mês de abril**: foi apresentado pelo presidente João Eraldo, os demonstrativos, sendo que os recolhimentos previdenciários repassados pelo município, câmara, inativos acima do teto e o próprio RPPS, totalizaram R$ 1.626.175,73 Já quanto ao aporte do déficit atuarial, o município fez o repasse do valor de R$ 1.646.000,00 e o pagamento de R$ 343.044,28 correspondente a parcela 129/240 da dívida confessa registrada no CADPREV. Quanto ao COMPREV o recebimento no mês de abril foi de R$ 110.085,39 sendo pagos a outros regimes o valor de R$ 2.782,05. Os pagamentos de benefícios (aposentadorias e pensões) totalizaram R$ 3.194.419,94 sendo que para estes pagamentos foram efetuados resgate do Caixa IRFM - 1 - CNPJ 14.508.643/0001-55 e IRFM-1 Daycoval CNPJ 12.265.822/0001-83. Já as despesas administrativas somaram R$ 123.587,21 pagas com recursos do BRADESCO PODER PÚBLICO FIC RENDA FIXA CURTO PRAZO CNPJ: 13.397.466/0001-14. **4) audiência pública**: informado pelo presidente que será realizada amanhã, 28/05, na câmara de vereadores, onde serão apresentados os dados do primeiro quadrimestre do ano de dois mil e vinte e seis, em cumprimento a Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101 de cinco de maio do ano de dois mil, sendo que os slides dessa audiência foram repassados a este conselho e demonstram que o resultado previdenciário foi negativo, ou seja, as receitas previdenciárias foram insuficientes, nesse primeiro quadrimestre do corrente ano, frente ao pagamento das despesas dessa mesma natureza, resultando em um déficit previdenciário contábil de R$ 6.849.803,32, coberto pelos aportes mensais do ente, rendimentos dos investimentos (R$ 2.073.805,27) e da Compensação Previdenciária líquida (R$ 884.113,14). As receitas arrecadadas somaram R$ 5.870.094,01 e as despesas realizadas no mesmo período quitadas somaram R$ 12.719.897,33, ficando um saldo financeiro aplicado de R$ 57.771.723,38 em abril do ano de dois mil e vinte seis, conforme disposto em carteira de investimentos. Houve pagamento regular das parcelas 126 a 129/240, pelo Executivo Municipal totalizando R$ 1.351.587,46 no quadrimestre. E também o repasse integral de R$ 6.906.000,00 de aporte previdenciário, contribuindo para a manutenção do patrimônio e do resultado financeiro, promovendo um Superávit financeiro consolidado de R$ 4.365.702,55, garantindo a liquidez para os pagamentos de benefícios. Registrado a pontualidade de todos os recebimentos e destacado que a manutenção da regularidade do repasse mensal do aporte ao déficit previdenciário, contribui para o aumento do patrimônio da autarquia. Todas essas movimentações e resultados encontram-se regularmente registradas e, estando em conformidade foram aprovadas por este conselho. **5)acompanhamento de deliberações anteriores**: no que diz respeito a: **5.1) demandas do TCE/PR**: foi registrado novo apontamento do TCE/PR sobre a concentração de recursos no Banco Daycoval e em solicitação à Diretoria sobre esclarecimentos e providências para mitigação do risco, obtivemos a seguinte argumentação: ***Justificativa Técnica de Alocação*** – "*A alocação em fundo IRF-M1 (Daycoval IRF-M1) foi fundamentada na natureza de título público de curto prazo, que oferece liquidez mediata e rentabilidade superior ao CDI, alinhando-se perfeitamente com a estratégia de gestão de fluxo de caixa do RPPS. O fundo foi utilizado como instrumento de alocação mesmo que temporária de recursos, permitindo otimizar a rentabilidade sem comprometer a disponibilidade de caixa para pagamento de benefícios.A estratégia de alocação em curto prazo permitiu ao RPPS manter flexibilidade operacional enquanto capturava oportunidades de rentabilidade no mercado de renda fixa. Dessa forma, a escolha do IRF-M1 respondeu a uma necessidade operacional específica de gestão de caixa, combinando segurança, liquidez e rentabilidade.Assim, tem-se que a decisão de alocação observou rigorosamente os princípios de segurança, rentabilidade e liquidez previstos na Resolução CMN nº 4.963/2021. A utilização do fundo Daycoval IRF-M1 mostrou-se tecnicamente adequada ao cenário macroeconômico do período, garantindo a preservação do valor real dos ativos e a eficiência na gestão dos recursos previdenciários destinados ao pagamento de obrigações de curto prazo.* As *aplicações efetuadas nos fundos Daycoval IRF-M1, não representaram decisões isoladas ou ad hoc. pelo contrário, tais movimentações fundamentaram-se estritamente em análises técnicas, pareceres de consultoria especializada e materiais de suporte que já haviam sido apresentados, discutidos e validados pelo Comitê de Investimentos em deliberações anteriores. Tratou-se, portanto, da manutenção de um curso de ação previamente aprovado pelo Comitê e aprovada pelo Colegiado no mês em questão. O mês de janeiro de 2026 apresentou um cenário de excepcionalidade administrativa caracterizado pela concomitância de três fatores críticos já citados: (i) o período de férias regulamentares do Diretor-Presidente; (ii) a vacância de um assento no Comitê de Investimentos, cujo novo integrante aguardava indicação formal pelo Conselho Administrativo; e (iii) a necessidade operacional inadiável de gerir o fluxo de caixa para garantir o pagamento de benefícios previdenciários.* ***Adequação à nova resolução CMN nº*** **5.272/2025** - *É fundamental ressaltar que as aplicações realizadas em janeiro de 2026 possuíam caráter temporário e estratégico. A Autarquia agiu com prudência ao manter os recursos em ativos de perfil conservador enquanto aguardava a plena recomposição do Comitê de Investimentos e a entrada em vigor da nova Resolução reguladora.Com o Comitê plenamente constituído e o novo marco regulatório vigente, o RPPS já iniciou a busca por novas opções de alocação, visando a otimização da carteira conforme as novas diretrizes. Essa postura demonstra a boa-fé administrativa e o compromisso inabalável da gestão com a evolução dos processos de compliance e governança, adequando-se prontamente às exigências dos órgãos de controle".* Diante a justificativa recebida, este conselho deliberou por realizar acompanhamento semanal da elaboração de plano de ajuste para redução da concentração de recursos. Foi solicitado ainda relatório contendo as demandas abertas, pendentes e/ou que estão sendo repondidas. **5.2) apontamento de desenquadramento :** do Fundo Bradesco Poder Público FIC Renda Fixa (CNPJ 13.397.466/0001-14), constante no Demonstrativo de Aplicações e Investimentos – DAIR; alertado sobre o risco à renovação do Certificado de Regularidade Previdenciária – CRP, com vencimento em 13/06/2026. Informado que o Comitê de Investimentos e o Assessor financeiro já estão analisando, deliberando, possibilidades de realocação para fundos da Caixa Econômica e Banco do Brasil sendo que essa deliberação será acompanhada semanalmente também por este conselho. **5.3) Resultado Previdenciário e Atuarial**: Déficit atuarial apurado em R$ 18.279.033,18 na data-base de 31/12/2025, coberto pelos aportes mensais do ente federativo. Solicitado à Diretoria reunião de

apresentação técnica aos conselhos administrativo e fiscal, pela empresa que elaborou o cálculo, bem como informações sobre o parecer atuarial atualizado em resposta ao questionamento do TCE/PR sobre a projeção de resultados. **5.4) Acompanhamento de Protocolos**: aguardando manutenção sistema Elotech a ser finalizada até meados de junho/2026. Solicitado relatório de processos pendentes. **5.5) Certificações/Pró-Gestão:** Informado que servidores e conselheiros realizarão provas de certificação até 29/05/2026; solicitado quantitativo de membros do Comitê de Investimentos já certificados. **5.6) Reforma Previdenciária:** Em fase de elaboração, com orientações do TCE/PR para adequação à legislação federal. **5.7) Reforma da sede:** informado que houve a suspensão do contrato com a empresa de assessoria e recebido pedido de busca de auxílio técnico a fim de capacitar equipe interna da autarquia que elaborará o Edital da Concorrência Pública**. 5.8) Leilão de imóveis:** Sem andamento no período; solicitado cronograma de execução. **5.9) Atos normativos:** Conhecidos os Decretos nº 19.272/2026 (substituição Presidente Autarquia Previdenciária), nº 19.326/2026 (emissão de Certidão de Tempo de Contribuição), além da Lei Municipal nº 6.360/2026 (readequação tabela de vencimentos dos cargos técnicos do quadro próprio do RPPS). **6) Parecer do Conselho Fiscal**: Com base na análise da prestação de contas do 1º quadrimestre de 2026, nos dados da execução mensal de abril/2026, nos documentos da pauta e em cumprimento às atribuições legais, o Conselho Fiscal **emite parecer favorável à regularidade da gestão orçamentária, financeira e patrimonial do RPPS no período**, com as seguintes recomendações: - Acelerar o plano de desinvestimento dos fundos estressados, ajustar a concentração de recursos e corrigir desenquadramentos para cumprir integralmente a IN 5.272/2025; - Apresentar parecer atuarial atualizado e justificativas detalhadas sobre o déficit projetado; - Manter a transparência ativa e disponibilizar relatórios atualizados no portal do RPPS. – acompanhar o andamento das certificações pessoais e da instituição previdenciária; - Acelerar estruturação de processos e requisitos necessários para a aquisição de certificação no âmbito do Pró-Gestão. Nada mais havendo a tratar na reunião,encerrou-se a sessão,após leitura e aprovação da ata, a mesma segue assinada por mim, *Mirian do Carmo Prestes Cruchelski*, que a redigi e pelo membro Sra Claudia Cristiane Breda.

Publicado por:
Lana Cristina Silva da Rosa
Código Identificador:73045EDB

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL PORTARIA N.º 1.305* DE 16/06/2026 – REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

Portaria n.º 1.305* de 16/06/2026 – Republicada por Incorreção

A Diretora Presidente do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas pelo cargo, e conforme Lei Municipal n° 4420/2017, considerando o teor do processo protocolado sob nº 346/2026, resolve:

Art. 1º - Autorizar a concessão de diária, no valor individual de R$1.134,65 (mil cento e trinta e quatro reais, e sessenta e cinco centavos), à servidora Cinthia Liberto, CPF nº 1788.XXX.XX9-04, com a finalidade de custear despesas para participação no curso **"**Semana Previdenciária, 2ª edição", nos dias 17 a 19 de junho de 2026, no local: Restaurante Madalosso, Av. Manoel Ribas, 5875 - Santa Felicidade, **Curitiba – PR**.

Onde se lê: "1034",
Leia-se: "1305"

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Registre-se e Publique-se.

Sede do RPPS, município de Palmeira, Estado do Paraná, em 17 de junho de 2026.

FRANCINE ALBUQUERQUE CRUZ
Diretora Presidente do RPPS
(Decreto Nº 19.358 de 03/06/2026)

Publicado por:
Allyne Alves de Paula
Código Identificador:8C87DBE7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA COMUNICADO – CHAMADA AUXILIAR ADMINISTRATIVO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 02/2025

Palmeira, 17 de junho de 2026.

A Secretaria Municipal de Educação, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 19 de junho do corrente ano, às 08:30 horas, na sede da Secretaria Municipal de Educação, para substituição de Auxiliar Administrativo, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 02/2025, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequência pelo imediato classificado, conforme processo nº. 7315/2026.

AUXILIAR ADMINISTRATIVO:

SHEILA DA LUZ

Atenciosamente,

DIRLENE APARECIDA DELFRATE
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:1D236269

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA COMUNICADO – CHAMADA PROFESSOR 40H - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 02/2025

Palmeira, 17 de junho de 2026.

A Secretaria Municipal de Educação, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 19 de junho do corrente ano, às 08:30 horas, na sede da Secretaria Municipal de Educação, para substituição de Professor 40H, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 02/2025, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequência pelo imediato classificado, conforme processo nº. 12637/2026.

PROFESSOR 40H:

ANA PAULA RODRIGUES PAES

Atenciosamente,

DIRLENE APARECIDA DELFRATE
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:456DCACE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA ELIMINAÇÃO DA LISTA GERAL DE CLASSIFICADOS – NÃO COMPARECIMENTO DO CANDIDATO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2025 - MOTORISTA II

Palmeira, 17 de junho de 2026.

O MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, nos termos do Edital nº 003/2025, convocou o candidato abaixo identificado para a apresentação de documentos exigidos no edital supracitado, visando a contratação temporária do mesmo, contudo, **o candidato não se apresentou,** resultando em sua **eliminação da lista geral de classificados**.

Nome completo: FABIO ALVES DE GOUVEA
Inscrição: 1977
Emprego público: MOTORISTA II

DIRLENE APARECIDA DELFRATE
Secretária Municipal de Educação
Decreto 17.877 de 02/01/2025

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:C8413CC3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO 26/2026 - POR PRAZO DETERMINADO – AGENTE EDUCACIONAL – PSS – TACIANE APARECIDA CHAVES.

PROCESSO Nº. 9495/2026
PSS Nº. 002/2025
EXTRATO Nº. 26/2026
Contratante: Município de Palmeira, Secretaria Municipal de Educação
Contratada: TACIANE APARECIDA CHAVES
Matrícula: 601026
Cargo: AGENTE EDUCACIONAL PSS
Regime: CLT - PSS
Vencimento R$ 2.206,87 (Dois mil, duzentos e seis reais e oitenta e sete centavos)
Vigência: 18/06/2026 à 14/08/2026

Data: 17/06/2026.

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:9465076A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
TERMO DE DESISTÊNCIA - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2026 - AUXILIAR DE CUIDADOR DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL

O candidato adiante identificado e qualificado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado 01/2026, pelo Município de Palmeira, para suprir a falta de **Auxiliar de Cuidador de Acolhimento Institucional,** chamado a se apresentar para assumir a vaga para a qual concorreu, compareceu na Secretaria Municipal de Assistência Social, e expressamente, manifesta, pelo presente, sua desistência formal do direito de preferência à nomeação que lhe é assegurada por Lei, liberando com isso o Município para que possa admitir o candidato aprovado na escala imediatamente inferior à sua.

Para que fique devidamente registrado sua desistência assina o presente termo, na presença de testemunha.

Palmeira, 27 de maio de 2026.

HELOISE FAGUNDES BATISTA
Desistente

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:8228F7A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
TERMO DE DESISTÊNCIA - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – Nº 002/2025 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO

O candidato adiante identificado e qualificado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado – nº 002/2025, pelo MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, foi convocado para a apresentação de documentos exigidos no edital supracitado, visando a contratação do mesmo, o qual compareceu na Secretaria Municipal de Educação, na data de 12 de junho de 2026, e expressamente, manifesta na presente data, sua desistência formal do direito de preferência à nomeação que lhe é assegurada por Lei, passando para o final de fila, liberando com isso o Município para que possa convocar e admitir o candidato aprovado na escala imediatamente inferior à sua.

Para que fique devidamente registrado sua desistência assina o presente termo, na presença de testemunha.

Nome completo: SIMONE FREITAS DA SILVA
Inscrição: 1425
Emprego público: AUXILIAR ADMINISTRATIVO

SIMONE FREITAS DA SILVA
Desistente

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:DD2D1494

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
TERMO DE DESISTÊNCIA - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS Nº 002/2025 - PROFESSOR 40H

O candidato adiante identificado e qualificado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado – Pss nº 002/2025, pelo MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, foi convocado para a apresentação de documentos exigidos no edital supracitado, visando a contratação do mesmo, o qual compareceu na Secretaria Municipal de Educação, na data de 12 de junho de 2026, e expressamente, manifesta na presente data, sua desistência formal do direito de preferência à nomeação que lhe é assegurada por Lei, passando para o final de fila, liberando com isso o Município para que possa convocar e admitir o candidato aprovado na escala imediatamente inferior à sua.

Para que fique devidamente registrado sua desistência assina o presente termo, na presença de testemunha.

Nome completo: DANIELE WROBEL SILVA
Inscrição: 616
Emprego público: Professor 40H

DANIELE WROBEL SILVA
Desistente

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:D26BBB1E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
2º TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 128/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2024
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 72/2024

2º TERMO ADITIVO DE Prazo DO CONTRATO Nº 128/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS DE ESCRITORIO PARA ATENDER A NECESSODADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE PALMITAL-PR

Que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, n° 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **ROBERTO CARLOS ROSSI**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.***.**9-91, domiciliado na Rua Vicente Machado, nº ***, Centro, Palmital-PR, denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **SEVEN COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado com endereço à Rua Domingos Pasqualli 29, 0 - CEP: 85905540 - Bairro: Jd Gisela, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 15.349.114/0001-19, neste ato representado por ANA CAROLINE TEIXEIRA, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.***.**9-51, denominada **CONTRATADA** resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, em consonância com a Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações ao Contrato Administrativo nº 128/2024, em consonância com a Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência do contrato nº128/2024 do **Pregão 23/2024**, supramencionado fica prorrogado por igual período sendo 17/06/2026 ate 16/06/2027 àquele constante da contratação original , nos termos das cláusulas postas àquele contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente Aditivo foi realizado Conforme Pedido da Secretaria Municipal de Administração do Município de Palmital, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 14.133/2021, de 01 de abril de 2021 e alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo. E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

Palmital, 17/06/2026.

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal
Contratante

Seven Comércio de Equipamentos EIRELI
ANA CAROLINE TEIXEIRA
..**9-51
Contratada

DIEGO PADILHA DE JESUS
Gestor:

EVELYN TACIANE SUERO DA CRUZ
Fiscal:

Publicado por:
Danilo Giovanni Aguiar Bonassoli
Código Identificador:BD553F43

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 363/2026

PORTARIA Nº 363/2026

SÚMULA: Concede Readaptação Funcional à Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo pelos artigos.

CONSIDERANDO o Processo Administrativo 01/2026 de readaptação de servidora;

CONSIDERANDO o disposto no Laudo Médico Pericial emitido pelo Perito Chefe da Junta Médica Oficial do Município, que concluiu pela necessidade de readaptação funcional da servidora em razão de limitações laborativas;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 63 e 64 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital que trata da readaptação do servidor;

RESOLVE
Art. 1º - Conceder a readaptação profissional à servidora **CAMILA ROCHA ANTUNES**, matrícula 51356, ocupante do cargo efetivo de Professora, em razão de limitação ocupacional verificada e atestada por meio de inspeção médica, passando a exercer atividades de natureza administrativa compatíveis com suas limitações laborativas, sem prejuízo de sua remuneração e demais direitos assegurados em lei.

Art. 2º - A servidora atuará na Secretaria Municipal de Educação, com vencimentos do cargo de origem conforme previsto na legislação vigente, passando a exercer, a partir de 22/06/2026, as funções compatíveis com sua limitação funcional, conforme laudo médico.

Art. 3º - A servidora será submetida a reavaliações periódicas pela Junta Médica Oficial do Município, nos prazos estabelecidos pela legislação vigente ou sempre que houver necessidade devidamente justificada, com a finalidade de verificar a manutenção, alteração ou cessação das condições que ensejaram a readaptação funcional.

Art. 4º - Revogada às disposições em contrário esta Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 17 de junho de 2026

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:B79E6525

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
ATO Nº 4917

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

Nomear, **JOSIVÂNIA NOGUEIRA DOS SANTOS BARBOSA** para o cargo de provimento em comissão de Assessor Parlamentar IV, Símbolo DAS-1C, desta Câmara Municipal, conforme Artigo 5.° da Lei n° 4.671/2026, a pedido protocolado sob o n.º 43.683/2026 da Vereadora Marilis Rocha da Silva, em cujo Gabinete ficará lotada a servidora.

PARANAGUÁ, PALÁCIO CARIJÓ, em 17 de junho de 2026.

ADALBERTO MARCOS DE ARAÚJO
Presidente

Publicado por:
Danielle Alves da Costa
Código Identificador:780D9813

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 688/2026

"Concede o título de CIDADÃ HONORÁRIA à Sra. VERA LÚCIA VIEIRA TOLEDO ."

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, aprovou e a Mesa Executiva promulga o seguinte Decreto Legislativo:
Art.1º - Fica concedido o Título de CIDADÃ HONORÁRIA do Município de Paranaguá à Sra. VERA LÚCIA VIEIRA TOLEDO.
Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação .
PARANAGUÁ, "PALÁCIO CARIJÓ", em 17 de junho de 2026.

ADALBERTO MARCOS DE ARAÚJO
Presidente

IRINEU JOSÉ DA CRUZ ALVES
1º Secretário

GISLEINE DO NASCIMENTO BENTO SILVA
2ª Secretária

Publicado por:
João Nunes da Silva Júnior
Código Identificador:758BBC10

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 689/2026

"CONCEDE O TÍTULO DE HONRA AO MÉRITO, AO SENHOR NILSON CARLOS ROCHA (Carlinhos da REDE), PELOS RELEVANTES SERVIÇOS PRESTADOS À COMUNIDADE PORTUÁRIA DE PARANAGUÁ."

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, aprovou e a Mesa Executiva promulga o seguinte Decreto Legislativo:
Art.1º - Fica concedido o Título de "**HONRA AO MÉRITO**" ao Senhor **NILSON CARLOS ROCHA (Carlinhos da REDE),** pelos relevantes serviços prestados à comunidade portuária de Paranaguá.
Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.
PARANAGUÁ, "PALÁCIO CARIJÓ", em 17 de junho de 2026.

ADALBERTO MARCOS DE ARAÚJO
Presidente

IRINEU JOSÉ DA CRUZ ALVES
1º Secretário

GISLEINE DO NASCIMENTO BENTO SILVA
2ª Secretária

Publicado por:
João Nunes da Silva Júnior
Código Identificador:43209B57

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 127/2026

PORTARIA Nº127/2026

O DIRETOR PRESIDENTE DO PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas conforme a Lei Complementar 053/2006 de 13 de outubro de 2006, alterada pelas Leis Complementares n.º 132/2011 e nº 142/2012, Decreto nº 630 de 06 de março de 2025, e tendo em vista do processo protocolado sob o nº42333/2026.

RESOLVE:

I – CONCEDER, férias ao servidor abaixo especificado conforme o período concessivo que discrimina:

MAT.	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	DIAS	INÍCIO	TÉRMINO
90075-1	Odair Freire Bispo	15/04/2025 a 14/04/2026	30	02/07/2026	31/07/2026

II – ESTA PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.

Paranaguá, 17 de junho de 2026.

ALI EL KADRI
Diretor Presidente

Publicado por:
Claudineia Pinto Dos Santos
Código Identificador:D1A9A04E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 1772

DECRETO Nº 1.772

"Nomeia os membros para compor a Comissão Municipal de Aprovação dos Projetos de Regularização, prevista no art. 2º do Decreto Municipal nº 2.791/2021, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e conforme o contido no protocolado sob nº 11.943/2026,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os membros abaixo relacionados para compor a Comissão Municipal de Aprovação dos Projetos de Regularização, instituída e prevista no art. 2º do Decreto Municipal nº 2.791/2021, sendo:

I - Leonice Lara Lacerda, Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico, Habitação e Regularização Fundiária, matrícula nº 98.837-2;

II - Agatha Louisie Frederico, Superintendente de Gestão Fundiária, matrícula nº 98.897-2;

III - Francieny Gabrieli das Neves Matozo, Representante da Procuradoria-Geral do Município, Procurador Municipal, matrícula nº 93.815-1;

IV - Isabelli Alves Paula, Representante da Secretaria Municipal de Urbanismo, Arquiteto, matrícula nº 97.825-1;

V - Tarcísio Brandão da Silva, Representante da Secretaria Municipal de Urbanismo, Engenheiro Agrimensor, matrícula nº 8.966-1;

VI - Alan Angel Solis, Representante da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, Engenheiro Eletricista, matrícula nº 9.369-1;

VII - Edemil Rodrigues dos Santos, Representante da Secretaria Municipal de Obras Públicas, Engenheiro Civil, matrícula nº 10.245-2;

VIII - Mariana da Silva Azevedo, Representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Rural e Pesca, Engenheiro Ambiental, matrícula nº 98.541-1;

IX - Fumiko Juliana Funaki, Representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Habitação e Regularização Fundiária, Assistente Social, matrícula nº 12.290-2.

Art. 2º Compete à Comissão instituída por este Decreto, exercer as atribuições previstas no Decreto Municipal nº 2.791/2021, referentes à aprovação dos projetos de regularização fundiária no Município.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 17 de junho de 2026.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:F2028BF1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 001

MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ – ESTADO DO PARANÁ
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
COMISSÃO DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL
DECRETO MUNICIPAL Nº 502/2025

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 001/2026 – TOMADA DE CONTAS ESPECIAL

A COMISSÃO DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL, instituída pelo Decreto Municipal nº 502/2025, recomposta pelos Decretos Municipais Nº 1.384/2025 e Nº 1.498/2026, em que ficam nomeados os servidores Sra. SIMONE MARIA HIRT – Presidente, Sra. REGINA BARBOSA – Secretária e Sra. LILIAN DE SOUZA RODRIGUES – Membro, no exercício das atribuições conferidas pelo referido ato normativo e em observância aos princípios do contraditório, da ampla defesa, do devido processo legal, da publicidade e da segurança jurídica, FAZ SABER ao **Sr. ANDRÉ LUIS DA COSTA PEREIRA** que, diante da necessidade de regular prosseguimento da instrução do Processo Administrativo nº 761/2025, fica INTIMADO POR EDITAL, nos seguintes termos:

I – DA FINALIDADE DO PROCEDIMENTO

O Município de Paranaguá instaurou Processo de Tomada de Contas Especial, por intermédio do Decreto Municipal nº 502/2025, com a finalidade de apuração de fatos, identificação de responsáveis e eventual quantificação de dano à Administração Pública, relativamente às irregularidades apontadas nos autos do Processo Administrativo nº 761/2025.

A presente Tomada de Contas Especial refere-se aos fatos relacionados ao exercício, pelo intimado, da função de Diretor Executivo da CISLIPA, no período compreendido entre 1º de janeiro de 2024 e 27 de dezembro de 2024, especialmente quanto à comprovação da entrega da prestação de contas correspondente ao período de gestão, sem prejuízo da apreciação dos demais elementos constantes dos autos administrativos.

II – DA INTIMAÇÃO

Considerando que foi promovida tentativa de ciência pela via postal ao endereço constante dos registros administrativos, sem aperfeiçoamento da ciência, conforme documentação e certificações juntadas aos autos, e visando assegurar o exercício do contraditório e da ampla defesa, bem como evitar prejuízo à regular instrução processual, fica o **Sr. ANDRÉ LUIS DA COSTA PEREIRA FORMALMENTE INTIMADO**, por meio do presente edital, para tomar ciência da instauração e tramitação do Processo Administrativo nº 761/2025 e, querendo, apresentar manifestação escrita, justificativas, documentos e demais elementos que entender pertinentes ao exercício de sua defesa, especialmente quanto aos fatos constantes do referido processo administrativo e aos elementos relacionados ao exercício da função de Diretor Executivo da CISLIPA no período acima indicado.

III – DO PRAZO PARA MANIFESTAÇÃO

O prazo para apresentação de manifestação será de 30 (trinta) dias, contados do primeiro dia útil subsequente à publicação deste edital no Diário Oficial dos Municípios.

A manifestação deverá enfrentar, de forma específica, os fatos apurados no âmbito do Processo Administrativo nº 761/2025, especialmente quanto à comprovação da entrega da prestação de contas, podendo o intimado apresentar esclarecimentos, justificativas, documentos e demais informações que reputar pertinentes.

IV – DO ACESSO AOS AUTOS E EXERCÍCIO DO DIREITO DE DEFESA

Fica assegurado ao intimado amplo acesso aos autos, consulta integral do procedimento e obtenção de cópias, inclusive em meio digital, mediante requerimento, observadas as disposições legais aplicáveis.

O processo administrativo permanecerá disponível para consulta nas dependências da Controladoria-Geral do Município, situada na Rua Júlia da Costa, nº 322, Centro Histórico, Paranaguá/PR, CEP 83.203-060 em dias úteis e no horário regular de expediente, sendo facultada a obtenção de cópias mediante solicitação do interessado.

A manifestação poderá ser apresentada:

I – presencialmente, mediante protocolo junto ao Departamento de Protocolo, localizado na Rua Júlia da Costa, nº 322, Centro Histórico, Paranaguá/PR, CEP 83.203-060; ou

II – eletronicamente, por intermédio do endereço institucional: controladoria.geral@paranagua.pr.gov.br, recomendando-se a indicação do número do processo administrativo no assunto da mensagem eletrônica.

Faculta-se ao intimado o exercício da defesa pessoalmente ou por intermédio de procurador ou advogado regularmente constituído, mediante apresentação do respectivo instrumento de representação.

V – DAS CONSEQUÊNCIAS DA AUSÊNCIA DE MANIFESTAÇÃO

A ausência de manifestação no prazo assinalado não implicará presunção automática de veracidade dos fatos, permanecendo a Administração Pública vinculada à análise objetiva dos elementos constantes dos autos e à observância do devido processo legal.

Não obstante, o não atendimento à presente intimação poderá ensejar o regular prosseguimento da instrução processual e ulterior deliberação da Comissão, com fundamento nos elementos já constantes do procedimento, sem prejuízo da apreciação de eventual manifestação posteriormente apresentada, observadas as disposições legais aplicáveis.

E, para que chegue ao conhecimento do interessado e de terceiros eventualmente interessados, expede-se o presente EDITAL DE INTIMAÇÃO, determinando-se sua publicação no Diário Oficial dos Municípios, preservando-se apenas os dados pessoais estritamente necessários à finalidade do ato.

Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Paranaguá, 10 de junho de 2026.

SIMONE MARIA HIRT
Presidente da Comissão de Tomada de Contas Especial
Decreto Municipal nº 1.384/2025

REGINA BARBOSA
Secretária da Comissão de Tomada de Contas Especial
Decreto Municipal nº 1.384/2025

LILIAN DE SOUZA RODRIGUES
Membro da Comissão de Tomada de Contas Especial
Decreto Municipal nº 1.384/2025

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:D32592BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 002

MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ – ESTADO DO PARANÁ
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
COMISSÃO DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL
DECRETO MUNICIPAL Nº 502/2025

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 002/2026 – TOMADA DE CONTAS ESPECIAL

A COMISSÃO DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL, instituída pelo Decreto Municipal nº 502/2025, recomposta pelos Decretos Municipais Nº 1.384/2025 e Nº 1.498/2026, em que ficam nomeados os servidores Sra. SIMONE MARIA HIRT – Presidente, Sra. REGINA BARBOSA – Secretária e Sra. LILIAN DE SOUZA RODRIGUES – Membro, no exercício das atribuições conferidas pelo referido ato normativo e em observância aos princípios do contraditório, da ampla defesa, do devido processo legal, da

publicidade e da segurança jurídica, FAZ SABER ao **Sr. GIANCARLO NOGUEIRA DA CRUZ** que, diante da necessidade de regular prosseguimento da instrução do Processo Administrativo nº 761/2025, fica INTIMADO POR EDITAL, nos seguintes termos:

I – DA FINALIDADE DO PROCEDIMENTO

O Município de Paranaguá instaurou Processo de Tomada de Contas Especial, por intermédio do Decreto Municipal nº 502/2025, com a finalidade de apuração de fatos, identificação de responsáveis e eventual quantificação de dano à Administração Pública, relativamente às irregularidades apontadas nos autos do Processo Administrativo nº 761/2025.

A presente Tomada de Contas Especial refere-se aos fatos relacionados ao exercício, pelo intimado, da função de Diretor Executivo da CISLIPA, no período compreendido entre 1º de janeiro de 2024 e 27 de dezembro de 2024, especialmente quanto à comprovação da entrega da prestação de contas correspondente ao período de gestão, sem prejuízo da apreciação dos demais elementos constantes dos autos administrativos.

II – DA INTIMAÇÃO

Considerando que foi promovida tentativa de ciência pela via postal ao endereço constante dos registros administrativos, sem aperfeiçoamento da ciência, conforme documentação e certificações juntadas aos autos, e visando assegurar o exercício do contraditório e da ampla defesa, bem como evitar prejuízo à regular instrução processual, fica o **Sr. GIANCARLO NOGUEIRA DA CRUZ FORMALMENTE INTIMADO**, por meio do presente edital, para tomar ciência da instauração e tramitação do Processo Administrativo nº 761/2025 e, querendo, apresentar manifestação escrita, justificativas, documentos e demais elementos que entender pertinentes ao exercício de sua defesa, especialmente quanto aos fatos constantes do referido processo administrativo e aos elementos relacionados ao exercício da função de Diretor Executivo da CISLIPA no período acima indicado.

III – DO PRAZO PARA MANIFESTAÇÃO

O prazo para apresentação de manifestação será de 30 (trinta) dias, contados do primeiro dia útil subsequente à publicação deste edital no Diário Oficial dos Municípios.

A manifestação deverá enfrentar, de forma específica, os fatos apurados no âmbito do Processo Administrativo nº 761/2025, especialmente quanto à comprovação da entrega da prestação de contas, podendo o intimado apresentar esclarecimentos, justificativas, documentos e demais informações que reputar pertinentes.

IV – DO ACESSO AOS AUTOS E EXERCÍCIO DO DIREITO DE DEFESA

Fica assegurado ao intimado amplo acesso aos autos, consulta integral do procedimento e obtenção de cópias, inclusive em meio digital, mediante requerimento, observadas as disposições legais aplicáveis.

O processo administrativo permanecerá disponível para consulta nas dependências da Controladoria-Geral do Município, situada na Rua Júlia da Costa, nº 322, Centro Histórico, Paranaguá/PR, CEP 83.203-060 em dias úteis e no horário regular de expediente, sendo facultada a obtenção de cópias mediante solicitação do interessado.
A manifestação poderá ser apresentada:

I – presencialmente, mediante protocolo junto ao Departamento de Protocolo, localizado na Rua Júlia da Costa, nº 322, Centro Histórico, Paranaguá/PR, CEP 83.203-060; ou

II – eletronicamente, por intermédio do endereço institucional: controladoria.geral@paranagua.pr.gov.br, recomendando-se a indicação do número do processo administrativo no assunto da mensagem eletrônica.

Faculta-se ao intimado o exercício da defesa pessoalmente ou por intermédio de procurador ou advogado regularmente constituído, mediante apresentação do respectivo instrumento de representação.

V – DAS CONSEQUÊNCIAS DA AUSÊNCIA DE MANIFESTAÇÃO

A ausência de manifestação no prazo assinalado não implicará presunção automática de veracidade dos fatos, permanecendo a Administração Pública vinculada à análise objetiva dos elementos constantes dos autos e à observância do devido processo legal.

Não obstante, o não atendimento à presente intimação poderá ensejar o regular prosseguimento da instrução processual e ulterior deliberação da Comissão, com fundamento nos elementos já constantes do procedimento, sem prejuízo da apreciação de eventual manifestação posteriormente apresentada, observadas as disposições legais aplicáveis.

E, para que chegue ao conhecimento do interessado e de terceiros eventualmente interessados, expede-se o presente EDITAL DE INTIMAÇÃO, determinando-se sua publicação no Diário Oficial dos Municípios, preservando-se apenas os dados pessoais estritamente necessários à finalidade do ato.

Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Paranaguá, 10 de junho de 2026.

SIMONE MARIA HIRT
Presidente da Comissão de Tomada de Contas Especial
Decreto Municipal nº 1.498/2026

REGINA BARBOSA
Secretária da Comissão de Tomada de Contas Especial
Decreto Municipal nº 1.498/2026

LILIAN DE SOUZA RODRIGUES
Membro da Comissão de Tomada de Contas Especial
Decreto Municipal nº 1.498/2026

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:D3224828

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI Nº 4.701

LEI Nº 4.701, DE 17 DE JUNHO DE 2026.

"Altera dispositivo da Lei Municipal nº 3.593, de 10 de agosto de 2016, para corrigir a denominação de logradouro público localizado no bairro Ilha dos Valadares, no Município de Paranaguá."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, aprovou, e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a denominação do logradouro público constante na Lei Municipal nº 3.593, de 10 de agosto de 2016, passando de "Rua Hugo Roberto Rodrigues" para "Rua Hugo Roberto Rodrigues Tramujas".

Art. 2º O Poder Executivo Municipal promoverá as adequações necessárias nos registros, mapas, cadastros, sistemas administrativos e demais documentos oficiais do Município.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 17 de junho de 2026.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

TIAGO FONTES CESAR LEAL
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:8ED9B29B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI Nº 4.702

LEI Nº 4.702, DE 17 DE JUNHO DE 2026.

"Estabelece diretrizes para a prioridade de acesso de pessoas com deficiência (PCD) e pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) nas atividades de natação ofertadas nos Centros Esportivos do Município de Paranaguá, e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, aprovou, e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam estabelecidas diretrizes para assegurar diretriz de prioridade de acesso às pessoas com deficiência (PCD) e às pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) nas atividades de natação ofertadas nos Centros Esportivos do Município de Paranaguá.

Art. 2º Para os fins desta Lei, a diretriz de prioridade de acesso compreende:

I - preferência no processo de inscrição e matrícula;
II - atendimento prioritário nos procedimentos presenciais ou digitais de inscrição e rematrícula;
III - incentivo à organização de vagas compatíveis com a demanda e a capacidade de atendimento, conforme planejamento do Poder Executivo;
IV - promoção de condições adequadas de inclusão, acessibilidade e segurança nas atividades esportivas.

Art. 3º A comprovação da condição de PCD ou TEA poderá ser realizada mediante apresentação de:

I - laudo médico ou relatório multiprofissional;
II - Carteira de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (CIPTEA), quando houver.

Art. 4º Os Centros Esportivos poderão adotar medidas estruturais e pedagógicas voltadas à promoção da inclusão, acessibilidade e segurança dos usuários, observadas as normas federais, estaduais e municipais aplicáveis.

Art. 5º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei, definindo procedimentos operacionais, critérios de matrícula e organização das turmas, conforme a realidade administrativa e esportiva do Município.

Art. 6º A execução das ações previstas nesta Lei observará a disponibilidade orçamentária e administrativa do Município, sem criação de obrigação de despesa continuada ou imediata.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 17 de junho de 2026.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

TIAGO FONTES CESAR LEAL
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:C32D43B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI Nº 4.703

LEI Nº 4.703, DE 17 DE JUNHO DE 2026.

"Denomina-se de 'Jurandir Damasceno' uma Rua, Logradouro Público ou Prédio Público em nossa cidade."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, aprovou, e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado de "Jurandir Damasceno" uma Rua, Logradouro Público ou Prédio Público em nossa cidade.

Art. 2º A Municipalidade deverá promover todas as anotações e as finalizações que se fizerem necessárias para o fiel cumprimento da presente Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 17 de junho de 2026.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

TIAGO FONTES CESAR LEAL
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:F378263C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI Nº 4.704

LEI Nº 4.704, DE 17 DE JUNHO DE 2026.

"Institui a Política Municipal de Apoio ao Empreendedorismo e à Inovação "Paranaguá Empreendedora" e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, aprovou, e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Paranaguá, a Política Municipal de Apoio ao Empreendedorismo e à Inovação, denominada "Paranaguá Empreendedora", com o objetivo de promover o desenvolvimento econômico e social por meio do incentivo à criação, desenvolvimento e consolidação de empreendimentos locais.

Art. 2º A política de que trata esta Lei tem como fundamentos:

I - a promoção da igualdade de oportunidades entre homens e mulheres;
II - o estímulo à economia local e à inovação;
III - a inclusão produtiva de públicos em situação de vulnerabilidade;

IV - o fomento à formalização e à capacitação empreendedora;
V - o fortalecimento da autonomia econômica da população.

Art. 3º São objetivos específicos da Política "Paranaguá Empreendedora":

I - promover ações de capacitação técnica e gerencial para empreendedores;
II - facilitar o acesso ao crédito e a recursos financeiros por meio de parcerias;
III - estimular a formalização de negócios e a geração de renda;
IV - fomentar o empreendedorismo feminino e de grupos historicamente marginalizados;
V - apoiar eventos, feiras e outras ações de divulgação e fortalecimento do comércio local;
VI - estimular o uso de tecnologias e a criação de soluções inovadoras;
VII - articular ações entre os setores público, privado e terceiro setor.

Art. 4º A Política será implementada com base nos seguintes eixos:

I - Capacitação e formação técnica;
II - Acesso ao crédito e incentivo financeiro;
III - Formalização e suporte jurídico-contábil;
IV - Rede de mentores, incubadoras e aceleradoras;
V - Realização da Semana Municipal do Empreendedorismo;
VI - Inclusão de grupos prioritários.

Art. 5º São considerados públicos prioritários da Política:

I - Mulheres empreendedoras;
II - Jovens em situação de vulnerabilidade;
III - Pessoas negras e indígenas;
IV - Pessoas LGBTQIA+;
V - Pessoas com deficiência;
VI - Moradores de áreas periféricas e comunidades tradicionais;
VII - Mulheres Vítimas de Violência.

Art. 6º A execução da Política instituída por esta Lei fica o Poder Executivo autorizado a atribuir à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Habitação e Regularização Fundiária, em articulação com outras secretarias e órgãos públicos municipais, podendo, para tanto, firmar parcerias com instituições públicas, privadas e da sociedade civil.

Art. 7º Fica mantida e integrada à presente Política a Semana Municipal do Empreendedorismo, instituída pela Lei Municipal nº 4.030/2021, como ação anual de estímulo, capacitação e visibilidade aos empreendedores locais.
Parágrafo único. A programação da Semana será ampliada para contemplar os objetivos e os públicos da Política "Paranaguá Empreendedora".

Art. 8º O Programa "Paranaguá para as Mulheres", instituído pela Lei Municipal nº 4.145/2022, e as diretrizes estabelecidas na Lei nº 4.139/2022 ficam incorporadas como eixo de ação prioritário dentro da presente Política.

Art. 9º O Poder Executivo regulamentará esta Lei, definindo as metas, indicadores, fontes de financiamento e formas de monitoramento da Política.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 17 de junho de 2026.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

TIAGO FONTES CESAR LEAL
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:7811681C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 2.451

PORTARIA Nº 2.451

"Inclui o nome do servidor Carlos Roberto de Souza na Portaria nº 1.775/2026."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Complementar nº 203/2017, e a Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), considerando o disposto no Decreto nº 2.028/2011, que regulamenta a concessão de Licença Prêmio, e de acordo com o contido no protocolado sob nº 40.906/2026,

RESOLVE:

I - Incluir no anexo da Portaria nº 1.775, de 27 de janeiro de 2026, que concedeu o direito ao usufruto de 60 (sessenta) dias de licença prêmio por assiduidade, o servidor abaixo relacionado:

MAT.	NOME	ADMISSÃO	CARGO
7.669-2	CARLOS ROBERTO DE SOUZA	01/03/2004	AGENTE OPERACIONAL

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 17 de junho de 2026.

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:6F3130EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 2.452

PORTARIA Nº 2.452

"Relota a servidora municipal Luciana Alves da Silva para o órgão que especifica."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 203/2017, e o Decreto Municipal n° 897/2018, em conformidade com o que dispõe a Portaria nº 314/2017, e de acordo com o contido no protocolado sob n° 40.576/2026,

RESOLVE:

I - Relotar a servidora LUCIANA ALVES DA SILVA, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 9.478-1, na Secretaria Municipal de Expansão Industrial e Portuária.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 17 de junho de 2026.

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:556C55AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 2.453

PORTARIA Nº 2.453

"Concede estabilidade à servidora Crislaine Priscila de Souza de Paula."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos incisos I a VIII do artigo 21, artigo 22 e incisos I a V do artigo 23 da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), tendo em vista o contido no protocolado sob nº 40.497/2024,

CONSIDERANDO o relatório final de avaliação dos componentes da Comissão Especial de Avaliação de Estágio Probatório,

RESOLVE:

MATRÍC.	NOME	ADMISSÃO	CARGO EFETIVO
97.781-1	CRISLAINE PRISCILA DE SOUZA DE PAULA	06/03/2023	EDUCADOR INFANTIL

I - Conceder estabilidade à servidora abaixo relacionada, aprovada na avaliação de desempenho, onde consta a efetiva aptidão, conforme relatório final da Comissão Especial de Avaliação de Estágio Probatório:

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 17 de junho de 2026.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:B366E4CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - ASSESSORIA DE CONTRATOS
EXTRATO DE APOSTILAMENTO 02 AO CONTRATO N° 090/2018 J.C. CARMEZIM & CIA LTDA CNPJ: 03.630.216/0001-29

EXTRATO DE APOSTILAMENTO 02 AO CONTRATO N° 090/2018
J.C. CARMEZIM & CIA LTDA
CNPJ: 03.630.216/0001-29

Partes: MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
J.C. CARMEZIM & CIA LTDA

Data: 18/06/2026

Objeto: **Apostilamento 02 ao Contrato nº 090/2018.** "O presente Instrumento tem como objetivo a adequação através da inclusão da seguinte Dotação Orçamentária, com o valor total de **R$ 6.845,89 (Seis mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e oitenta e nove centavos)**, realizada pela Secretaria Municipal da Mulher, Desenvolvimento Social e Igualdade Racial (SEMDIR) ao Aditivo 08 do Contrato n° 090/2018:

Ref. 950 – 18.001.0008.0122.0053.2170.3339039.1000

Fundamentação Legal: Art. 65, §8º da Lei 8.666/93."

Dispensa de Licitação nº: 015/2018

Assinaturas:
CAROLINA DE MIRANDA EVANGELISTA LOURENÇO

Publicado por:
Jullia Carolina Lobo de Queiroz
Código Identificador:6A7938AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÁO
CONVOCAÇÃO 3ª REUNIÃO COMCID

A Presidente do Conselho Municipal da Cidade – COMCID, no uso de suas atribuições legais, convoca os conselheiros de acordo com a Lei Ordinária Municipal nº 4.604/2025, para participar da 3ª Reunião Ordinária, a ser realizada no dia **23 de junho 2.026**, às **08:30h**, através de vídeo conferencia, para deliberar sobre:

1 – Transformação do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano – COMDUP para Conselho Municipal da Cidade – COMCID;
2 – Posse dos membros;
3 – Escolha do Vice-Presidente.

Atenciosamente,

VANIA PESSOA RODRIGUES FÓES
Secretária Municipal de Planejamento e Gestão
Presidente do COMCID

Publicado por:
Renata Cristiane Lopes Dos Santos
Código Identificador:CC751F6E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA - AMBIENTAL (CICA)
PORTARIA Nº 051/2026

PORTARIA Nº 051/2026

Súmula: Designar fiscais e gestores de contratos no âmbito do Consórcio CICA.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental – CICA, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no artigo 117, da Lei Federal 14.133/21, Decreto Federal 11.246/22, Resolução nº 002/2023 do CICA e demais legislações vigentes;
R E S O L V E:

Art. 1º – DESIGNAR como **fiscal dos Contratos Processo Administrativo nº 005/2026, Ata de Registro de Preços nº 008/2026, Pregão eletrônico nº 002/2026 referente** a Ata tem por objeto o Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de Aquisição de caminhão 8x4, PBT 28.000 kg, equipado com plataforma fixa tipo "carrega tudo", com guincho de repuxo mínimo 19 toneladas**; e do Contrato Processo Administrativo nº 004/2026, Ata de Registro de Preços nº 007/2026, Pregão Eletrônico nº 001/2026,** referente a Contratação de empresa com dedicação exclusiva de mão-de-obra para serviços de motoristas, operadores de máquinas pesadas, vigia, serviços gerais e cerqueiros; e serviços de roçagem destinados ao CICA o empregado público **CARLOS HENRIQUE DA SILVA**, ocupante do cargo de Técnico Agrícola, Matrícula n. 029.
Art. 2º - DESIGNAR como **gestor dos contratos supracitados, o Secretário Executivo do Consórcio CICA, o Sr. Osval Cesar Kulevicz, ocupante de cargo em comissão.**
Art. 3º - Os funcionários ora designados serão responsáveis pelo fiel cumprimento das contratações e deverão observar as disposições das Legislações vigentes e aplicadas, inclusive quanto à antecedência do pedido de renovação da vigência ou nova contratação, quando for o caso.

Art. 4º - O Setor de Licitações e contratos disponibilizará ao Fiscal e Gestor nomeados, cópia do contrato/ata de registro de preços e demais documentos que sejam necessários para o exercício da fiscalização.
Art. 5º - Os documentos mencionados no art. 4º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta do processo em questão, no web site oficial do Consórcio, com a identificação do respectivo fiscal e gestor do contrato objeto da fiscalização.
Art. 6º – A presente designação não representará em ônus ao Consórcio CICA, nem ensejará pagamento de horas extraordinárias de serviço aos funcionários públicos.
Art. 7º - O fiscal e gestor de contrato deverão considerar a Lei Federal 14.133/2021, bem como as demais legislações vigentes para cumprimento adequado do exercício ao qual foram designados.
Art. 8º – A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

..... Paranavaí, 17 de junho de 2026.

JOSÉ GABRIEL GONÇALVES FACHIANO
Presidente - CICA

Publicado por:
Rosangela Vieira da Silva
Código Identificador:5AFBD3E6

PROCURADORIA
FUNDAÇÃO CULTURAL DE PARANAVAÍ - COMUNICADO DE RETIFICAÇÃO DE CRONOGRAMA

Considerando o Edital de Chamamento Público nº 01/2026 – FEMUP – 61º Festival de Música e Poesia de Paranavaí e 58º Concurso Literário de Contos;

Considerando a necessidade de destinar prazo adicional para a conclusão das análises das obras inscritas e para a elaboração das respectivas atas de julgamento;

O Diretor-Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, comunica a retificação parcial do cronograma previsto no item 4.1 do Edital de Chamamento Público nº 01/2026, especificamente quanto às datas de divulgação dos resultados, que passam a vigorar conforme segue:

ETAPA	PRAZO
Resultado preliminar de seleção das obras	Até 30/06/2026
Resultado dos pedidos de recurso	Até 09/07/2026
Homologação do resultado final	Até 13/07/2026

Permanecem inalteradas as demais disposições do Edital de Chamamento Público nº 01/2026.

Paranavaí/PR, 17 de junho de 2026.

RAFAEL LUCAS TORRENTE
Diretor-Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí

Publicado por:
Barbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:6B6BC10E

PROCURADORIA
FUNDAÇÃO CULTURAL DE PARANAVAÍ - PORTARIA Nº 14/2026

Considerando o Edital de Chamamento Público nº 01/2026 – FEMUP – 61º Festival de Música e Poesia de Paranavaí e 58º Concurso Literário de Contos, nos termos do Decreto Municipal nº 27.357/2025, fundamentado na Lei Federal nº 14.903/2024, bem como a previsão da Comissão Especial Julgadora dos Trabalhos (CEJT) no referido edital;

Considerando a Portaria nº 06/2026, publicada em 11 de junho de 2026, que nomeou a Comissão Especial Julgadora dos Trabalhos (CEJT) da modalidade Música para o julgamento das obras e trabalhos recebidos;

Considerando a necessidade de substituição de membro da referida comissão, em razão de impedimento devidamente justificado;
O Diretor-Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a composição da Comissão Especial Julgadora dos Trabalhos (CEJT) da modalidade Música, nomeada por meio da Portaria nº 06/2026, mediante a substituição de Paulla Braz Neves por Pedro Henrique da Silva Leal.

Art. 2º A Comissão Especial Julgadora dos Trabalhos (CEJT) da modalidade Música, responsável pelo julgamento das obras e trabalhos recebidos, conforme os critérios estabelecidos no Edital de Chamamento Público nº 01/2026, passa a ser composta pelos seguintes membros:
I – Gabriela Sasso Sarmento Resende (Presidente);
II – Pedro Henrique da Silva Leal;
III – Ana Caroline de Souza Moraes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, alterando a composição da Comissão Especial Julgadora dos Trabalhos (CEJT) da modalidade Música anteriormente nomeada pela Portaria nº 06/2026.

Paranavaí, PR, 17 de junho de 2026.

RAFAEL LUCAS TORRENTE
Diretor-Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí

Publicado por:
Barbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:35DE58B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS: 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 96/2021 (PRORROGAÇÃO DE PRAZO) REF: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 09/2021 (PROCESSO DIGITAL Nº 28246/2026)

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 96/2021
(PRORROGAÇÃO DE PRAZO)

REF: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 09/2021
(Processo Digital Nº 28246/2026)

3º (Terceiro) Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 96/2021 que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ** e a Empresa **VIAÇÃO CIDADE DE PARANAVAÍ LTDA,** na forma abaixo:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Rua Getúlio Vargas, 900, inscrito no CNPJ sob nº 76.977.768/0001-81, neste ato devidamente representado pelos Ilmos. Secretário Municipal de Administração, **LUCAS DE OLIVEIRA**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 6.836.063-3SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 025.649.549-10, e pela Diretora Especial de Compras, **THAÍS SOARES DA SILVA**, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 38.210.307-5, e inscrita no CPF sob nº 059.937.949-92.

CONTRATADA: VIAÇÃO CIDADE DE PARANAVAÍ LTDA, estabelecida à Av. Heitor de Alencar Furtado, S/N – Jardim Aeroporto, CEP 87.707-000 na cidade de Paranavaí - Pr, inscrita no C.N.P.J. sob nº 75.271.569/0001-90, neste ato devidamente representada pela Sra. **SIMONE FIALHO OLIVEIRA**, brasileira, representante legal da empresa, inscrita no C.P.F. sob nº 048.957.959-00.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

O presente instrumento tem por objeto **AQUISIÇÃO DE VALE TRANSPORTES A SEREM DISTRIBUÍDOS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS**, conforme processo Inexigibilidade de Licitação sob nº 09/2021, nas especificações a seguir relacionadas, através da Secretaria Municipal Administração, e faz parte deste contrato, este no valor global firmado entre as partes através do ContratodePrestação de Serviços nº 96/2021,de:**R$ 131,750,00 (cento e trinta e um mil setecentos e cinquenta reais)**, sendo **R$ 5,27 (cinco reais e vinte e sete centavos) por unidade de vale transporte, na quantidade abaixo:**

Item	Quantidade	Especificação
01)	25.000	AQUISIÇÃO DE VALE TRANSPORTE (CARTÃO ELETRÔNICO) para distribuição aos servidores públicos do município.

Parágrafo Único: Nos valores acima estão incluídos todos os descontos ou despesas tais como: impostos, seguros e outros referentes ao fornecimento do objeto contratado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA

As partes resolvem, nos termos do Memorando nº 99/2026da Secretaria Municipal de Administração e pelos motivos expostos nos anexos dos autos do processo digital nº 28246/2026, **PRORROGAR** o prazo de vigência, conforme **cláusula quarta**do Contrato de Prestação de Serviços nº 96/2021 passando a data de vigência para 11/06/2027e, considerando ainda oParecer Jurídico Referencial nº 03/2023 emitido pela Procuradoria Geral do Município, para o seguinte prazo:

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DO SECRETÁRIO

Por meio do presente termo aditivo, fica alterado o secretário da SecretariaMunicipal de Administração, com a nomeação do Sr. LUCAS DE OLIVEIRAconformePortaria Municipal 112/2026.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo (CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 96/2021), datado em 11 de dezembro de 2021.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, 10 DE JUNHO DE 2026.

LUCAS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração
Contratante

THAÍS SOARES DA SILVA
Diretora Especial de Compras

Viação Cidade de Paranavaí LTDA
SIMONE FIALHO OLIVEIRA
Empresa Contratada

DEBORAH AVILA SAIZ
Fiscal do Contrato

Publicado por:
Ellen Juliane de Arruda
Código Identificador:CB8C394C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - EXTRATO DO CONTRATO Nº 136/2026 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 136/2026 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2026

DATA DE ASSINATURA: 10 de junho de 2026.

O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente, **ALESSANDO CORDEIRO GARCIA**, inscrito no CPF 025.202.639-03, doravante denominado **locatário** e **José Paszczuk** inscrito no CPF 237.052.569-04 e **Marilza Pires da Silva Paszczuk** inscrita no CPF 634.361.409-53, residente e domiciliados na Av. Paraná, Apto. 1402, Ad.04, Centro, na cidade de Paranavaí/PR, e-mail elex@uol.com.br, doravante denominado **locador** resolvem celebrar contrato, que será regido pelas cláusulas a seguir expostas.
OBJETO: O objeto do presente contrato é a "locação do imóvel situado no endereço Rua Antônio Felipe, 1545, Centro, no Município de Paranavaí, PR, objeto da matrícula nº 8929, do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Paranavaí, PR, caracterizado por imóvel residencial com aproximadamente 455,27 metros construidos. Esta locação é essencial para abrigar as instalações da sede da Secretaria Municipal de Meio Ambiente".
VALOR: Pelo objeto deste contrato, o contratante pagará ao contratado o valor do aluguel mensal fixado em R$ 7.000,00 (Sete mil reais) perfazendo o valor total estimado do Contrato em R$ 84.000,00 (Oitenta e quatro mil reais), incluídos os tributos incidentes sobre a transação, fretes e demais despesas para a execução do contrato, não cabendo ao contratante nenhum outro ônus.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses , contados a partir da assinatura do contrato administrativo.
FORO: O foro competente para dirimir qualquer questão contratual é o da comarca de Paranavaí.

JOSÉ PASZCZUK
Locador

MARILZA PIRES DA SILVA PASZCZUK
Locadora

ALESSANDO CORDEIRO GARCIA
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Locatário

Publicado por:
Guilherme do Prado Eickhoff
Código Identificador:B45EDFB9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO N° 232/2026, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E A SRA. LARISSA MIERRO MATIAS DE OLIVEIRA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
CNPJ: 76.977.768/0001-81
ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, 900, CENTRO, PARANAVAÍ PR, CEP. 87.702-000
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGO: AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
CONTRATADA: LARISSA MIERRO MATIAS DE OLIVEIRA.
CPF/MF: XXX.524.518.XX
SALÁRIO BASE: R$ 2.274,57 (dois mil e duzentos e setenta e quatro e cinquenta e sete centavos)
CARGA HORÁRIA: 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS
DATA DE CONTRATAÇÃO: 17 DE JUNHO DE 2026
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO: ATÉ 6 (SEIS) MESES, PODENDO SER PRORROGADO POR ATÉ IGUAL PERÍODO.

Publicado por:
Maria Gabriella Rodrigues
Código Identificador:F76132B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO N° 233/2026, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E A SRA. GABRIELY DE OLIVEIRA SILVA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ

CNPJ: 76.977.768/0001-81
ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, 900, CENTRO, PARANAVAÍ PR, CEP. 87.702-000
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGO: AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
CONTRATADA: GABRIELY DE OLIVEIRA SILVA
CPF/MF: XXX.910.849-XX
SALÁRIO BASE: R$ 2.274,57 (dois mil e duzentos e setenta e quatro e cinquenta e sete centavos)
CARGA HORÁRIA: 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS
DATA DE CONTRATAÇÃO: 17 DE JUNHO DE 2026
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO: ATÉ 6 (SEIS) MESES, PODENDO SER PRORROGADO POR ATÉ IGUAL PERÍODO.

Publicado por:
Maria Gabriella Rodrigues
Código Identificador:70D99F11

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO N° 234/2026, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E A SRA. EDINEUZA DA SILVA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
CNPJ: 76.977.768/0001-81
ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, 900, CENTRO, PARANAVAÍ PR, CEP. 87.702-000
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CARGO: ENFERMEIRA GERAL
CONTRATADA: EDINEUZA DA SILVA
CPF/MF: XXX.795.530-XX
SALÁRIO BASE: R$ 4.577,19 (quatro mil, quinhentos e setenta e sete reais e dezenove centavos)
CARGA HORÁRIA: 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS
DATA DE CONTRATAÇÃO: 17 DE JUNHO DE 2026
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO: ATÉ 6 (SEIS) MESES, PODENDO SER PRORROGADO POR ATÉ IGUAL PERÍODO.

Publicado por:
Maria Gabriella Rodrigues
Código Identificador:74585AE1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO N° 236/2026, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E A SRA. ANA JULLYA BERNARDO MARTINS.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
CNPJ: 76.977.768/0001-81
ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, 900, CENTRO, PARANAVAÍ PR, CEP. 87.702-000
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGO: AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
CONTRATADA: ANA JULLYA BERNARDO MARTINS
CPF/MF: XXX.861.679-XX
SALÁRIO BASE: R$ 2.274,57 (dois mil e duzentos e setenta e quatro e cinquenta e sete centavos)
CARGA HORÁRIA: 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS
DATA DE CONTRATAÇÃO: 17 DE JUNHO DE 2026
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO: ATÉ 6 (SEIS) MESES, PODENDO SER PRORROGADO POR ATÉ IGUAL PERÍODO.

Publicado por:
Maria Gabriella Rodrigues
Código Identificador:F8540ABC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE FOMENTO Nº32/2026.
INEXIGIBILIDADE Nº 33/2026 – PROCESSO Nº 35/2026.
EMENDA INDIVIDUAL Nº 64/2025

PARTES: Município de Pato Branco, CNPJ/MF sob nº 76.995.448/0001-54. Associação dos Surdos de Pato Branco - ASPB, inscrita no CNPJ nº 15.286.211/0001-00. OBJETO: Constitui objeto da presente parceria, Execução de cursos gratuitos de Língua Brasileira de Sinais (Libras) e Língua Portuguesa, em regime de contraturno escolar no período da tarde, voltados a crianças e adolescentes surdos do município de Pato Branco e região, com recursos provenientes da Emenda impositiva Individual nº 64/2025. VALOR TOTAL: R$ 30.000,00 (trinta mil reais). PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (dose) meses, a contar da data de publicação do termo de Fomento. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 43295-6398. GESTOR: Elisandra Nath Copatti, Foro e data da assinatura: Pato Branco, 17 de Junho de 2026.

***ALINE BRANCALIONE*-**
Representante Legal.

***GERI NATALINO DUTRA* –**
Prefeito.

Publicado por:
Vanessa Moreira Cassiano
Código Identificador:27D68F8A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO EMENDA INDIVIDUAL Nº 107/2025
INEXIGIBILIDADE N.º35/2026 – PROCESSO N.º37/2026

Considerando o disposto no art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014:
"*Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei*";
Considerando o disposto no art. 31, II, da Lei Federal nº 13.019/2014:
"Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:
[...]
II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000."
Considerando a Emenda Individual nº 107/2025, que destinou recursos orçamentários a Organização da Sociedade Civil, contemplando o valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais).
Justifica-se a **INEXIGIBILIDADE** de Chamamento Público para celebrar Termo de Fomento, nos termos do art. 2º, Inciso VIII da Lei 13.019/2014 e Art 2º, Inciso I, do Decreto Municipal n.º 9.309/2022, visando à transferência de recurso acima descrito, em favor da ***União das Associações de Moradores de Bairros de Pato Branco***, inscrito no CNPJ nº 80.870.587/0001-29, com sede no endereço Rua Ricieri Picoli, 113, bairro Bonatto, CEP: 85.506-470, Pato Branco-PR, Telefone: (46) 99114-8055, eletrônico: uniaomoradores@hotmail.com, para eleger a Rainha, a 1ª Princesa e a 2ª Princesa da União das Associações de Moradores de Bairros de Pato Branco, que exercerão o papel de representantes oficiais da entidade e do município pelo período de dois anos.
Na forma do art. 32, § 2º, da Lei Federal n.º 13.019/2014, fica aberto o prazo para impugnação à presente justificativa de 05 (cinco) dias, contados da publicação deste no site oficial do Município de Pato Branco (www.patobranco.pr.gov.br) e no Diário Oficial dos

Municípios do Paraná (www.diariomunicipal.com.br/amp), a ser dirigida a Sra. Ivete Ferrarini Iakmiu, através do endereço seceducacao@patobranco.pr.gov.br.

Pato Branco, 16 de Junho de 2026.

IVETE FERRARINI IAKMIU -
Secretária Municipal de Educação e Cultura.

GERI NATALINO DUTRA –
Prefeito Município de Pato Branco

Publicado por:
Sonia Mara Becker de Souza
Código Identificador:0DA9D8A2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO EMENDA INDIVIDUAL Nº 176/2025
INEXIGIBILIDADE N.º34/2026 – PROCESSO N.º36/2026

Considerando o disposto no art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014:
"*Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei*";
Considerando o disposto no art. 31, II, da Lei Federal nº 13.019/2014:
"Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:
[...]
II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista noinciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto noart. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000."
Considerando a Emenda Individual nº 176/2025, que destinou recursos orçamentários a Organização da Sociedade Civil, contemplando o valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais).
Justifica-se a **INEXIGIBILIDADE** de Chamamento Público para celebrar Termo de Fomento, nos termos do art. 2º, Inciso VIII da Lei 13.019/2014 e Art 2º, Inciso I, do Decreto Municipal n.º 9.309/2022, visando à transferência de recurso acima descrito, em favor da ***Associação dos Surdos de Pato Branco***, inscrito no CNPJ nº 15.286.211/0001-00, com sede no endereço Rua das Garças, 667, bairro Planalto, CEP: 85.509-000, Pato Branco-PR, Telefone: (46) 2604-1116, eletrônico: aspb.presidente@gmail.com , para promover a inclusão, o desenvolvimento esportivo e o fortalecimento do esporte surdo no município de Pato Branco.
Na forma do art. 32, § 2º, da Lei Federal n.º 13.019/2014, fica aberto o prazo para impugnação à presente justificativa de 05 (cinco) dias, contados da publicação deste no site oficial do Município de Pato Branco (www.patobranco.pr.gov.br) e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (www.diariomunicipal.com.br/amp), a ser dirigida ao Sr. Fernando Henrique Mayer, através do endereço eletrônico, secretario.esporte@patobranco.pr.gov.br.

Pato Branco, 16 de Junho de 2026.

FERNANDO HENRIQUE MAYER -
Secretário Municipal de Assistência Social.

GERI NATALINO DUTRA –
Prefeito Município de Pato Branco

Publicado por:
Sonia Mara Becker de Souza
Código Identificador:6796D23E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 506, DE 28 DE MAIO DE 2026.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "b", ambos da Lei Orgânica Municipal; com fundamento no art. 42, da Lei Municipal nº 1.245, de 17 de setembro de 1993, e considerando o contido no Memorando nº 16.442, de 26 de maio de 2026, da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º Remover a servidora pública efetiva **ANGELICA CORTOLI SCHWALENBERG,** matrícula nº 7996-0, ocupante do cargo de Enfermeira, função Enfermeira 40h, dentro do quadro da Secretaria Municipal de Saúde, do Núcleo Integrado de Saúde Central para a Vigilância Sanitária e Epidemiológica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Determinar que o Departamento de Recursos Humanos proceda às anotações e providências administrativas cabíveis.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná.

(Assinado Digitalmente)
GERI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:DE2A1486

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 507, DE 28 DE MAIO DE 2026.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "b", ambos da Lei Orgânica Municipal; com fundamento no art. 42, da Lei Municipal nº 1.245, de 17 de setembro de 1993, e considerando o contido no Memorando nº 16.442, de 26 de maio de 2026, da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º Remover a servidora pública **DAIZE GEOVANA MORAES,** matrícula nº 10815-4, ocupante do cargo de Enfermeira, função Enfermeira 40h, dentro do quadro da Secretaria Municipal de Saúde, da Vigilância Sanitária e Epidemiológica para a Unidade Básica de Saúde São Francisco.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Determinar que o Departamento de Recursos Humanos proceda às anotações e providências administrativas cabíveis.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná.

(Assinado Digitalmente)
GERI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:99ED8102

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 508, DE 28 DE MAIO DE 2026.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal, e considerando o contido no Memorando nº 16.442 de 26 de maio de 2026, da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º Extinguir a gratificação de função, concedida através da Portaria nº 292, de 30 de janeiro de 2025 a servidora pública efetiva **ANGELICA CORTOLI SCHWALENBERG**, Matrícula 7996-0, ocupante do cargo Enfermeira, função Enfermeira 40h, lotada junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de junho de 2026.

Art. 3º Determinar que o Departamento de Recursos Humanos proceda às anotações e providências administrativas cabíveis.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná.

(Assinado Digitalmente)
GÉRI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:88F1B28B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 580, DE 16 DE JUNHO DE 2026.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no art. 33, III, da Lei Municipal nº 3.812, de 4 de abril de 2012, e considerando o contido no Memorando nº 18.110, de 10 de junho de 2026, da Secretaria Municipal de Agricultura;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder gratificação de função, no montante de 30% (trinta por cento) ao servidor público efetivo **GILBERTO JOSÉ SANTINI,** Matrícula nº 7865-4, ocupante do cargo de Agente de Apoio, função Motorista II, lotado junto à Secretaria Municipal de Agricultura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Determinar que o Departamento de Recursos Humanos proceda às anotações e providências administrativas cabíveis.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná.

(Assinado Digitalmente)
GERI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:213A5B63

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 582, DE 17 DE JUNHO DE 2026.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no art. 33, IV, da Lei Municipal nº 3.812, de 4 de abril de 2012, e considerando o contido no Memorando nº 16.442, de 26 de maio de 2026, da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder gratificação de função, no montante de 10% (dez por cento) a servidora pública **DAIZE GEOVANA MORAES,** matrícula nº 10815-4, ocupante do cargo de Enfermeira, função Enfermeira 40h I, lotada junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Determinar que o Departamento de Recursos Humanos proceda às anotações e providências administrativas cabíveis.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná.

(Assinado Digitalmente)
GERI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:5D4CEF78

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 583, DE 17 DE JUNHO DE 2026.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal, e considerando o contido no Memorando nº 18.166, de 10 de junho de 2026, da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **GABRIELA CORDEIRO CARDOSO,** portadora do CPF nº 0X0.X69.XX9-3X, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Chefe da Seção de Subdivisão e Unificações, Símbolo CC12, junto a Secretaria Municipal de Planejamento Urbano.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de julho de 2026.

Art. 3º Determinar que o Departamento de Recursos Humanos proceda às anotações e providências administrativas cabíveis.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná.

(Assinado Digitalmente)
GÉRI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:9C782E64

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PATOPREV
PORTARIA CONJUNTA MUNICÍPIO/PATOPREV N° 026/2026

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PATO BRANCO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município e o Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco – PATOPREV, com fundamento nos arts. 85-A e 88, da Lei Complementar nº 74, de 23 de abril de 2018, em conformidade com o Processo de Aposentadoria sob Protocolo nº 17.842/2026 - PATOPREV;

CONSIDERANDO:
A decisão da servidora pública municipal de permanecer em atividade.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **Abono de Permanência,** com fundamento no art. 8º da LC 89/2021, inciso III, a **MARIA ELZA KLINGSTRON,** servidora pública municipal, matrícula 5684-7, inscrita no CPF sob nº xxx.880.509-xx, ocupante do cargo Agente de Apoio, função Servente de Limpeza - por ter preenchido os requisitos para a aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, com base no Art. 40, § 1º, III da CF/88, c/c Art. 60-B da Lei Orgânica, c/c Art. 4º da Lei Complementar nº 89/2021, c/c Art.10º da EC nº 103/2019 e demais dispositivos aplicáveis à espécie.

Cumpra-se, Gabinete do Prefeito de Pato Branco, 17 de junho de 2026.

GERI NATALINO DUTRA
Prefeito

ADEMILSON CÂNDIDO SILVA
Diretor Presidente PATOPREV

Publicado por:
Luan Leonardo Botura
Código Identificador:CFF9C0DC

SECRETARIA DE GABINETE
EXTRATO DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ	
PARTES:	**MUNICÍPIO DE PATO BRANCO e CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE**
OBJETO:	Formalizar a constituição e adequação do Consórcio Intergestores Paraná Saúde aos termos do regime previsto na Lei Federal nº 11.107/2005 e sua regulamentação, voltado ao desenvolvimento de ações na área da assistência farmacêutica no âmbito do Sistema único de Saúde (SUS), em prol dos entes consorciados. Fundamento Legal: artigo 241 da Constituição Federal e Lei Federal nº 11.107/2005. Data da aprovação: 24/06/2026
VIGÊNCIA	Prazo indeterminado
	Link de acesso ao protocolo de Intenções: https://www.consorcioparanasaude.com.br/?page_id=16519
GERI DUTRA	
Prefeito Municipal	

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:4E65094C

SECRETARIA DE GABINETE
LEI Nº 6.619, DE 17 DE JUNHO DE 2026

Declara de Utilidade Pública Municipal o clube de serviço - Rotary Club de Pato Branco - Vila Nova.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública Municipal o Rotary Club de Pato Branco – Vila Nova, organização integrante da rede global de clubes de serviço do Rotary International, sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ sob o n.º 00.715.898/0001-84, com sede no município de Pato Branco, Estado do Paraná.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esta Lei é originária do projeto de lei de autoria da vereadora Anne Cristine Gomes da Silva Cavali.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, *assinado digitalmente.*

GÉRI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:6D5895C8

SECRETARIA DE GABINETE
LEI Nº 6.620, DE 17 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre o recebimento de patrocínio pela Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Pato Branco e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Ficam os órgãos e entidades que integrantes da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Pato Branco autorizados a receber patrocínio de pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, destinado à execução de políticas públicas, programas, projetos, eventos e demais ações de interesse público, observadas as disposições desta Lei.

Art. 2º Para os fins desta Lei, considera-se patrocínio o apoio prestado por agente privado, mediante aporte de recursos financeiros, bens ou serviços, com a finalidade de viabilizar ações governamentais, programas, projetos ou eventos de interesse público.
Parágrafo único. Após a efetiva disponibilização do patrocínio, o órgão ou entidade responsável poderá conceder contrapartidas institucionais ao patrocinador, consistentes na divulgação de sua marca, nome ou logotipo, nos termos desta Lei e de seu regulamento, observado o art. 37, § 1º, da Constituição Federal e a legislação eleitoral aplicável.

CAPÍTULO II
DAS MODALIDADES DE PATROCÍNIO

Art. 3º O patrocínio poderá ocorrer mediante:
I - aporte financeiro;
II - fornecimento de bens;
III - prestação de serviços;
IV - cessão de uso de espaços, equipamentos ou estruturas de titularidade do patrocinador;
V - veiculação de publicidade institucional ou mídia destinada exclusivamente à divulgação do projeto patrocinado;
VI - disponibilização de soluções tecnológicas ou sistemas;
VII - apoio logístico ou operacional;
VIII - cessão de direitos de uso de marcas, imagens, conteúdos ou tecnologias necessárias ao objeto do projeto;
IX - disponibilização, pelo patrocinador, de infraestrutura ou instalações;
X - fornecimento de capacitação, conteúdos técnicos ou palestras;
XI - fornecimento de prêmios, brindes ou incentivos vinculados ao objeto do projeto patrocinado, observadas as normas aplicáveis;
XII - prestação de serviços técnicos especializados relacionados ao objeto do projeto.
Parágrafo único. Os patrocínios poderão ocorrer de forma isolada ou combinada entre as modalidades previstas neste artigo.

CAPÍTULO III
DO PROCEDIMENTO DE SELEÇÃO

Art. 4º Os contratos de patrocínio poderão ser celebrados mediante:
I - chamamento público, quando houver necessidade de seleção entre propostas ou quando houver juízo comparativo entre interessados;
II - credenciamento, quando, cumulativamente:
a) houver possibilidade de adesão simultânea de múltiplos patrocinadores, sem exclusividade;
b) não houver competição entre interessados, vedado qualquer juízo comparativo de propostas;
c) as categorias de patrocínio e as contrapartidas forem previamente definidas e padronizadas, vedada a negociação individual das contrapartidas;
III - escolha direta, mediante proposta espontânea de patrocinador interessado, observados os princípios da publicidade e da isonomia e o rito previsto no art. 6º.
§ 1º O credenciamento dependerá de edital público, publicado no Diário Oficial do Município e no sítio eletrônico oficial, que estabeleça:
I - as categorias de patrocínio e respectivas contrapartidas institucionais;
II - os critérios objetivos de habilitação;
III - as condições uniformes de participação;
IV - os limites de cotas, quando aplicável.
§ 2º É vedada a utilização do credenciamento quando houver necessidade de seleção da proposta mais vantajosa, quando houver limitação de vagas/cotas com excesso de interessados, ou quando houver qualquer forma de competição entre interessados, devendo, nessa hipótese, ser adotado o chamamento público.
§ 3º Na hipótese de proposta espontânea, deverá ser dada publicidade à proposta, na forma do art. 6º, assegurando-se prazo para manifestação de outros interessados, com seleção motivada em caso de pluralidade.

Art. 5º A seleção por chamamento público será realizada por meio de edital publicado no Diário Oficial do Município e amplamente divulgado, contendo, no mínimo:

I - objeto do patrocínio;
II - critérios objetivos de seleção;
III - contrapartidas institucionais previstas;
IV - prazos e condições de participação.

Art. 6º A proposta espontânea de patrocínio deverá:
I - ser formalmente apresentada ao órgão ou entidade competente;
II - demonstrar alinhamento com o interesse público;
III - conter a descrição do objeto, valor ou estimativa e contrapartidas pretendidas.
§1º Recebida a proposta, o órgão ou entidade dará publicidade à proposta no Diário Oficial do Município e no sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 10 (dez) dias úteis, para manifestação de outros interessados.
§2º Havendo pluralidade de interessados, será selecionada a proposta mais vantajosa, mediante decisão fundamentada.

CAPÍTULO IV
DA FORMALIZAÇÃO

Art. 7º O patrocínio será formalizado por meio de:
I - contrato de patrocínio;
II - termo de compromisso, quando não houver transferência de recursos financeiros, na forma do regulamento;
III - termo de cooperação, quando houver participação de entidade parceira, observado, quando aplicável, especialmente a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

CAPÍTULO V
DAS PARCERIAS

Art. 8º O Município poderá firmar parceria com entidades privadas sem fins lucrativos para organização de eventos, captação de patrocínios ou execução de projetos e ações previstas nesta Lei;
§ 1º A parceria poderá envolver a articulação com terceiros, inclusive para participação em eventos, observados os princípios da transparência, impessoalidade e isonomia.
§ 2º Quando não houver transferência de recursos financeiros públicos, a parceria poderá ser formalizada por meio de acordo de cooperação, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, observadas as hipóteses e condicionantes legais para dispensa de chamamento público, quando cabível.
§ 3º A escolha da entidade parceira deverá ser motivada, demonstrando:
I - o interesse público envolvido;
II - a capacidade técnica e operacional da entidade;
III - a compatibilidade de suas finalidades institucionais com o objeto da parceria.
§ 4º A entidade parceira deverá observar critérios objetivos, transparentes e isonômicos na seleção de terceiros envolvidos na execução das atividades, quando aplicável.
§ 5º A parceria de que trata este artigo observará, quando aplicável, a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, bem como as disposições regulamentares pertinentes, e a entidade parceira deverá prestar contas dos recursos recebidos e aplicados, na forma da legislação vigente.

CAPÍTULO VI
DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

Art. 9º O órgão ou entidade patrocinado designará gestor e/ou fiscal para acompanhamento dos contratos de patrocínio, competindo-lhes:
I - acompanhar a execução do objeto;
II - verificar o cumprimento das obrigações e contrapartidas;
III - registrar eventuais irregularidades;
IV - adotar as providências necessárias à correção de falhas ou descumprimentos.
Parágrafo único. Aplicam-se, no que couber, as penalidades previstas nos arts. 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

CAPÍTULO VII
DAS CONTRAPARTIDAS E VEDAÇÕES

Art. 10. As contrapartidas institucionais decorrentes de patrocínio deverão observar o interesse público, a finalidade do projeto e as diretrizes de comunicação institucional do Município, limitando-se à promoção institucional da marca do patrocinador, vedada a exploração comercial direta.
§ 1º Constituem contrapartidas institucionais permitidas:
I - exposição da marca do patrocinador em materiais de divulgação do evento ou projeto, tais como peças físicas, digitais e audiovisuais;
II - inserção de logotipo em banners, painéis, backdrops, sítios eletrônicos oficiais e redes sociais institucionais;
III - menção institucional de agradecimento ao patrocinador durante a realização do evento;
IV - disponibilização de espaço para exposição institucional da marca ou de produtos do patrocinador no local do evento, sem caráter comercial;
V - ações de visibilidade institucional previamente definidas em regulamento ou instrumento convocatório, desde que compatíveis com o interesse público;
VI - outras formas de divulgação institucional que não configurem publicidade comercial direta.
§ 2º A exposição de produtos ou serviços do patrocinador terá caráter exclusivamente institucional, sendo:
I - vedada a divulgação de preços, condições de pagamento, ofertas, promoções ou quaisquer elementos típicos de atividade mercantil;
II - vedada a formalização de contratos, vendas ou qualquer modalidade de transação comercial no âmbito das contrapartidas;
III - vedada a coleta de contatos ou manifestações de interesse do público no âmbito das contrapartidas institucionais.
§ 3º A eventual realização de atividade comercial ou promocional no âmbito do evento, inclusive exposição mercadológica, prospecção comercial, venda de produtos ou serviços ou captação de contatos para fins negociais, não se caracteriza como contrapartida de patrocínio e dependerá de instrumento jurídico próprio, com observância da legislação aplicável, da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD (Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018), dos princípios da isonomia e do interesse público.
§ 4º Fica vedado:
I - concessão de exclusividade a patrocinador sem justificativa técnica e de interesse público devidamente fundamentada;
II - interferência do patrocinador na formulação, execução ou direcionamento de políticas públicas;
III - associação da imagem do Município a conteúdo ilícito, ofensivo ou incompatível com os princípios da Administração Pública;
IV - veiculação de slogans, chamadas comerciais, ofertas, promoções ou qualquer conteúdo que caracterize publicidade mercantil;
V - divulgação do patrocinador antes da efetiva formalização e cumprimento das obrigações pactuadas.
§ 5º Os materiais e peças de divulgação relativos às contrapartidas institucionais deverão ser previamente analisados e aprovados pelo órgão competente de comunicação institucional do Município, na forma do regulamento.
§ 6º A utilização de bens públicos para veiculação das contrapartidas institucionais não configura, por si só, permissão ou concessão de uso; contudo, quando caracterizada exploração econômica exclusiva ou individualizada, observar-se-á o regime jurídico aplicável à permissão ou concessão de uso, nos termos da legislação pertinente.
§ 7º As contrapartidas institucionais poderão ser organizadas em categorias ou níveis de patrocínio, definidos em regulamento ou instrumento convocatório, com base em critérios objetivos, proporcionais e isonômicos.

Art. 11. É vedado o recebimento de patrocínio de pessoas físicas ou jurídicas que:
I - estejam em débito com a Fazenda Municipal;
II - estejam declaradas inidôneas ou suspensas de contratar com o Poder Público;
III - estejam negativadas perante a Administração Pública Municipal, na forma do regulamento;
IV - exerçam atividade ilícita ou incompatível com o interesse público.

Art. 12. Somente será permitida publicidade institucional, vedada a promoção de:
I - produtos fumígenos;

II - bebidas alcoólicas, quando incompatíveis com o evento;
III - defensivos agrícolas;
IV - medicamentos e terapias;
V - conteúdo político-partidário ou religioso;
VI - atividades ilícitas ou incompatíveis com o interesse público;
VII - qualquer outro produto ou marca não compatível com a imagem institucional do Município.

Art. 13. É vedada a concessão de qualquer benefício fiscal em razão do patrocínio previsto nesta Lei.
CAPÍTULO VIII
DA TRANSFERÊNCIA E DOS RECURSOS

Art. 14. Os patrocínios recebidos, independentemente de sua forma, deverão ser divulgados em sítio eletrônico oficial, contendo:
I - nome do patrocinador;
II - valor ou estimativa do patrocínio;
III - objeto;
IV - contrapartidas concedidas;
V - destinação do patrocínio por evento, projeto ou ação;
VI - instrumento jurídico firmado e respectiva vigência.

Art. 15. Os recursos financeiros decorrentes de patrocínio deverão ser:
I - depositados em conta específica; ou
II - geridos por entidade parceira, mediante controle e prestação de contas.

CAPÍTULO IX
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16. O patrocinador não terá ingerência sobre a execução das políticas públicas, limitando-se às contrapartidas previstas no instrumento firmado.

Art. 17. O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber.

Art. 18. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, *assinado digitalmente.*

GÉRI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:B4BB5160

SECRETARIA DE GABINETE
LEI Nº 6.621, DE 17 DE JUNHO DE 2026.

Institui o regime municipal de responsabilização administrativa e civil para atos de vandalismo e depredação do patrimônio público no Município de Pato Branco.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Pato Branco, o regime municipal de responsabilização administrativa e civil para atos de vandalismo e depredação praticados contra bens integrantes do patrimônio público municipal.

Art. 2º A pessoa identificada como autora de ato de vandalismo ou depredação de bem público municipal ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil previstas na legislação federal aplicável, às seguintes sanções administrativas:
I - multa administrativa no valor de até 50 (cinquenta) Unidades Fiscais do Município - UFMs, fixada de acordo com a gravidade da infração, observado o devido processo administrativo, com garantia do contraditório e da ampla defesa;
II - obrigação de ressarcir integralmente o erário pelos custos de restauração, manutenção ou substituição do bem danificado.

§ 1º A multa prevista no inciso I poderá ser aplicada cumulativamente com a obrigação de ressarcimento.
§ 2º Na hipótese de o autor do ato ser menor de 18 (dezoito) anos, a responsabilidade pelo ressarcimento será atribuída aos pais ou responsáveis legais, nos termos da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil.

Art. 3º O Poder Executivo poderá firmar parcerias com escolas, conselho tutelar e entidades sociais para desenvolver ações educativas voltadas à prevenção de atos de vandalismo e à valorização do patrimônio público.

Art. 4º A aplicação das penalidades previstas nesta Lei não exclui eventual responsabilidade penal ou civil prevista na legislação federal aplicável.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor 60 (sessenta) dias após a data da sua publicação.

Esta Lei é originária do projeto de lei de autoria do vereador Rodrigo José Correia.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, *assinado digitalmente.*

GÉRI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:5F6E6FF6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 75.2025
PROCOENGE PAVIMENTAÇÕES LTDA

ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 75.2025 PROCOENGE PAVIMENTAÇÕES LTDA

No dia 13 do mês de Junho do ano de 2025 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 75.687.954/0001-13, com sede administrativa localizada na Avenida Agostinho de Souza, 646, bairro Centro, CEP nº 84630000, nesta cidade de Paula Freitas,PR, representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a) SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA inscrito no cpf sob o nº 660.883.729-15, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 21/2025, Processo licitatório nº 29/2025 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) Registro de Preço para futura e eventual aquisição de PEDRAS, AREIA, MASSA ASFALTICA CBUQ E CONCRETO USINADO 20 Mpa, em atendimento a Secretaria de Viação e Obras do Município de Paula Freitas/PR. , em conformidade com as especificações constantes no Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO, passando a ter a seguinte redação a partir de 12 de junho de 2026:
"O presente contrato será reajustado pelo Índice INPC/IBGE acumulado nos últimos 12 meses mediante o termo aditivo e nos termos da Lei de Licitações nº 14.133/21 e Contratos Administrativos".

ITEM 1 - Massa asfáltica CBUQ - Valor Reajustado: **R$ 613,99 (seiscentos e treze reais e noventa e nove centavos)**

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS, passando a ter a seguinte redação a partir de 12 de junho de 2026:
"O presente contrato terá seu prazo de vigência até o dia 12 de junho de 2027, podendo ser prorrogado mediante o termo aditivo e nos termos da Lei de Licitações nº 14.133/21 e Contratos Administrativos".

2. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento particular ora alterado.
E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente juntamente com as testemunhas abaixo.

2.Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento particular ora alterado.
E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente juntamente com as testemunhas abaixo.

Paula Freitas, 12 de junho de 2026.

SEBASTIAO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

PROCOENGE PAVIMENTAÇÕES LTDA
Contratada

Publicado por:
Henry Marcel Valigura Domingues
Código Identificador:1383B7BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N° 1.722/2026 – DE 17 DE JUNHO DE 2026.

LEI N° 1.722/2026 – de 17 de Junho de 2026.

EMENTA: DISPÕE SOBRE O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS A PACIENTES COM RECEITA MÉDICAS EMITIDAS POR PROFISSIONAIS NÃO VINCULADOS A REDE PÚBLICA DE SAÚDE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULA FREITAS, PR, FAZ SABER QUE O PLENÁRIO APROVOU A SEGUINTE LEI:
Art. 1º − Fica o Município de Paula Freitas/PR autorizado a fornecer, por meio da rede do Sistema Único de Saúde – SUS, medicamentos aos pacientes residentes no município que apresentarem receitas médicas prescritas por médicos particulares, conveniados ou cooperados a planos de saúde, inclusive emitidas em outros municípios.
Parágrafo único. Para o fornecimento dos medicamentos de que trata esta Lei, fica dispensada a exigência de que a prescrição seja realizada por médico vinculado à rede pública de saúde.
Art. 2º − Para a concessão do benefício previsto nesta Lei, o paciente deverá comprovar residência no município de Paula Freitas/PR e apresentar a carteira do SUS, devidamente cadastrada em uma Unidade Básica de Saúde do município.
Art. 3º − A receita médica deverá conter, obrigatoriamente, o nome do princípio ativo do medicamento prescrito, o qual deverá integrar a Relação Nacional de Medicamentos Essenciais – RENAME ou constar nas listas oficiais de medicamentos adotadas pelo Sistema Único de Saúde.
Parágrafo único. O fornecimento dos medicamentos ficará restrito àqueles constantes das listas de medicamentos essenciais em âmbito municipal, estadual ou nacional e que estejam disponíveis na farmácia municipal.
Art. 4º − Caberá à Secretaria Municipal de Saúde estabelecer os procedimentos administrativos necessários para o cumprimento desta Lei.
Art. 5º − Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal/PR, 17 de junho de 2026.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:91E1F335

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 08/2025.

EXTRATO CONTRATUAL
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 08/2025.
O MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS, com sede à Av. Agostinho de Souza, 646, centro, na cidade de Paula Freitas, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.687.954/0001- 13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, inscrito no CPF nº 660.883.729-15, portador da Carteira de Identidade nº 4624765-5 SSP/PR, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa SERRO CONSTRUCOES DE OBRAS LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 25.187.828/0001- 21, sediado(a) na Rua João Maria Bueno, Área Industrial – S/N, em Paula Freitas/PR doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pela Sr.a Alexandra Wiese , portador(a) da CNH – carteira nacional de habilitação nº 0038289134 e CPF nº 719.561.749-15, tendo em vista o que consta no Processo nº 26.2025 e em observância às disposições da Lei 14.133/21, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Processo Licitatório n.º 26/2025, modalidade CONCORRENCIA n.º 03/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.
As partes acima qualificadas firmaram em 17 de Junho de 2025 o Contrato de Prestação de Serviços nº 73/2022 pelos termos da Lei 8.666/93 e condições estabelecidas no Processo Licitatório n.º 26/2025, modalidade CONCORRENCIA n.º 03/2025, cujo objeto é Contratação de empresa especializada em Engenharia para execução de construção de barracão industrial destinado a diversos fins, com área total de 550,55m², mediante o regime de empreitada por preço global.
1. Considerando a necessidade da continuidade dos serviços contratados e o interesse recíproco entre os contratantes, resolvem:

1.1. A Cláusula Quinta, item 5.3 – Da Vigência, passando a ter a seguinte redação a partir de 17 de junho de 2026:
"O presente contrato terá seu prazo de vigência até o dia 17 de setembro de 2027, podendo ser prorrogado mediante o termo aditivo e nos termos da Lei de Licitações e Contratos Administrativos".

2. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento particular ora alterado.

E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente juntamente com as testemunhas abaixo.
Paula Freitas, 17 de junho de 2026

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal
Contratante

SERRO CONSTRUCOES DE OBRAS LTDA
Contratada

Publicado por:
Henry Marcel Valigura Domingues
Código Identificador:0F257A59

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. 565/2026

DECRETO N. 565/2026

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação e contém outras providências.

IRENEU INÁCIO ZACHARIAS, Prefeito do Munícipio de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e conforme a Lei Municipal 1.537/2026;
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente, no valor de R$ 63.380,95 (sessenta e três mil e trezentos e oitenta reais e noventa e cinco centavos), destinado às seguintes dotações orçamentárias:
Órgão: - 02 – PODER EXECUTIVO
Unidade: - 02.004 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
Função: - 12 – Educação
Atividade – 2.015 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO

Fonte	Dotação	Especificação	Valor
719	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – PF	24.000,00
719	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – PJ	24.000,00
719	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	15.380,95

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito adicional suplementar aberto pelo artigo anterior serão oriundos de Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – Lei 14.399/2022 – PAAR 2º ciclo.
Art. 3º - Esta alteração passa a integrar o PPA e a LDO vigentes.
Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paulo Frontin, 17 de junho de 2026.

IRENEU INÁCIO ZACHARIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Aparecida Turkot
Código Identificador:31FF84EB

GABINETE DO PREFEITO
LEI N. 1.537/2026

LEI N. 1.537/2026

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação e contém outras providências.

Ireneu Inácio Zacharias, Prefeito Municipal de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faço saber, em cumprimento a Lei Orgânica Municipal, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente, no valor de R$ 63.380,95 (sessenta e três mil e trezentos e oitenta reais e noventa e cinco centavos), destinado às seguintes dotações orçamentárias:
Órgão: - 02 – PODER EXECUTIVO
Unidade: - 02.004 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
Função: - 12 – Educação
Atividade – 2.015 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO

Fonte	Dotação	Especificação	Valor
719	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – PF	24.000,00
719	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – PJ	24.000,00
719	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	15.380,95

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito adicional suplementar aberto pelo artigo anterior serão oriundos de Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – Lei 14.399/2022 – PAAR 2º ciclo.
Art. 3º - Esta alteração passa a integrar o PPA e a LDO vigentes.
Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paulo Frontin, 17 de junho de 2026.

IRENEU INÁCIO ZACHARIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Aparecida Turkot
Código Identificador:65440381

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.536/2026

LEI Nº 1.536/2026

SÚMULA: Dispõe sobre a Reposição Salarial e Aumento Real dos Servidores do Poder Legislativo do Município de Paulo Frontin e dá outras providências.

Ireneu Inácio Zacharias, Prefeito Municipal de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faço saber, em cumprimento a Lei Orgânica Municipal, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica a Câmara Municipal de Paulo Frontin autorizada a conceder aos seus servidores, a partir de 1º de Janeiro de 2026, reposição salarial, decorrente da perda do poder aquisitivo da moeda, em razão da inflação, a ser aplicada sobre os vencimentos básicos, num percentual de 3,90% (três vírgula noventa por cento), correspondente a variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, havida entre os meses de Janeiro/2025 à Dezembro/2025, acrescido de aumento real no percentual de 1,10% (um vírgula dez por cento), totalizando reajuste de 5,00% (cinco por cento) a ser aplicado sobre os vencimentos básicos.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data-base da categoria, 1º de Janeiro de 2026, conforme autoriza o artigo 15 da Lei 845/2011.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Paulo Frontin, 16 de junho de 2026.

IRENEU INÁCIO ZACHARIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Aparecida Turkot
Código Identificador:AAA92E33

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.538/2026

LEI Nº 1.538/2026

Autoriza o Executivo Municipal abrir Crédito Adicional Suplementar por superávit nas fontes e dá outras providências.

Ireneu Inácio Zacharias, Prefeito Municipal de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faço saber, em cumprimento a Lei Orgânica Municipal, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente para o exercício de 2026 Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 2.186.452,83 (Dois milhões e cento e oitenta e seis mil e quatrocentos e cinquenta e dois reais e oitenta e
três centavos) assim discriminados:

ÓRGÃO – 02.00 - PODER EXECUTIVO

UNIDADE – 02.002 – SECRETARIA M. ADMIN.PLANEJ. E DES. INTEGRADO
ATIVIDADE – 2.007 – CONTRIBUIÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

DOTAÇÃO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3.3.90.47.00	000	Obrigações Tributárias e Contributivas	124.000,00
4.6.90.71.00	000	Principal da Dívida Contratual	181.000,00
4.6.90.91.00	000	Sentenças judiciais	330.000,00

ATIVIDADE – 2.004 – MANUTENÇÃO GABINETE DO SECRETÁRIO

DOTAÇÃO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3.3.90.30.00	510	Material de Consumo	25.985,08
4.4.90.52.00	501	Equipamentos e Material Permanente	26.760,82

UNIDADE – 02.004 – SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
ATIVIDADE – 2.012 – MANUT.GAB.SECRETÁRIO EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

DOTAÇÃO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3.1.90.11.00	103	Vencimentos e Vantagens Fixas	200.000,00
3.1.90.11.00	104	Vencimentos e Vantagens Fixas	275.304,79
3.3.90.30.00	1080	Material de Consumo	5.756,95
3.3.90.30.00	782	Material de Consumo	13.100,00
3.3.90.36.00	103	Outros Serviços de Terceiros – PF	50.000,00
3.3.90.39.00	103	Outros Serviços de Terceiros – PJ	50.000,00

ATIVIDADE – 2.016 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR

DOTAÇÃO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3.3.90.30.00	103	Material de Consumo	176.764,31
3.3.90.30.00	1043	Material de Consumo	26.171,14
3.3.90.30.00	107	Material de Consumo	102.474,34
3.3.90.30.00	118	Material de Consumo	2.996,68
3.3.90.39.00	103	Outros Serviços de Terceiros – PJ	100.000,00

ATIVIDADE – 2.017 – MANUTENÇÃO MERENDA ESCOLAR

DOTAÇÃO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3.3.90.32.00	1042	Material de Distribuição Gratuita	10.301,02
3.3.90.32.00	112	Material de Distribuição Gratuita	19.173,93

UNIDADE – 02.006 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE – 2.026– MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO

DOTAÇÃO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
4.4.90.51.00	831	Obras e Instalações	292.401,35

UNIDADE – 02.005 – SECRETARIA M. ASSIST.SOCIAL E FAMÍLIA
ATIVIDADE – 2.021 – MANUT. FUNDO M.ASSISTÊNCIA SOCIAL

DOTAÇÃO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3.3.90.30.00	935	Material de Consumo	3.026,98

UNIDADE – 02.007 – SECRETARIA M. OBRAS, TRANSPORTE E SERV. URBANOS
ATIVIDADE – 2.031 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS

DOTAÇÃO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3.3.90.30.00	1052	Material de Consumo	21.456,01
3.3.90.30.00	504	Material de Consumo	69.944,02

ATIVIDADE – 2.039 – MANUTENÇÃO DOS SERV. DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

DOTAÇÃO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3.3.90.39.00	507	Outros Serviços de Terceiros – PJ	15.627,98

UNIDADE – 02.008 – SECRETARIA M. DES.RURAL E MEIO AMBIENTE
ATIVIDADE – 2.033 – MANUTENÇÃO GABINETE DO SECRETÁRIO

DOTAÇÃO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3.3.90.39.00	511	Outros Serviços de Terceiros – PJ	64.207,43

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar, aberto pelo Artigo anterior, serão considerados os recursos oriundos do superávit financeiro apurado em balanço do exercício anterior, nas seguintes fontes de recursos:

FONTE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
000	Recursos Livres	635.000,00
103	Educação – 5%	576.764,31
104	Educação – 25%	275.304,79
107	Salário Educação	102.474,34
118	MDE/PNATE	2.996,68
1042	Merenda Escolar – PNAE	10.301,02
1043	Transp. Escolar – PNATE	26.171,14
1052	Comp. Recursos Minerais	21.456,01
1080	ETI	5.756,95
112	MDE-Merenda Escolar	19.173,93
501	Alienação	26.760,82
504	Royalties	69.944,02
507	Iluminação-COSIP	15.627,98
510	Taxa – Poder de Polícia	25.985,08
511	Taxas – Prestação de Serv.	64.207,43
782	Conv. Mallet – Casa Rural	13.100,00
831	Reforma PA	292.401,35
935	Proteção Social especial	3.026,98
		2.186.452,83

Art. 3º Fica revogada a Lei n. 1.534/2026.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paulo Frontin/PR, 17 de junho de 2026.

IRENEU INÁCIO ZACHARIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Aparecida Turkot
Código Identificador:CB462874

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 097/2024

REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2024

2° TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN/PR E A EMPRESA B V FOGGIATTO DA SILVA SERVIÇOS TERCEIRIZADOS.
Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE PIÊN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.002.666/0001-40, com sede à Rua Amazonas, 373, Centro, Piên/PR, neste ato representado pelo seu Prefeito **Sr. Maicon Grosskopf**, portador da CI RG nº 10094176-7, inscrito no CPF/MF sob o nº 080.xxx.589-xx, residente e domiciliado em Piên – PR, neste ato assistido pela Procuradoria Jurídica do Município Sr. Wagner Albuquerque, OAB/PR nº 132.993/PR e em conjunto com a Secretária Municipal de Assistência Social Sra. Katia Regina Rudnick Cavalheiro, portadora do CPF n° 003.xxx.769-xx, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro **B V FOGGIATTO DA SILVA SERVIÇOS TERCEIRIZADOS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 37.476.571/0001-07, estabelecida na Avenida Brasil, nº 246, Centro em Agudos do Sul/PR, CEP 83850-000, Fone (41) 98797-2342, e-mail: bvfoggiatto2000@gmail.com; nesse ato representado pelo **Sr. Bruno Vinicyus Foggiatto da Silva**, inscrito no CPF sob nº. 105.xxx.519-xx doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, resolvem FIRMAR TERMO ADITIVO ao Contrato nº 097/2024, nos termos da Lei nº 14.133/21 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

Cláusula Primeira: Fica acrescido ao contrato 1 (um) posto de trabalho para a Secretaria de Assistência Social.
Cláusula Segunda: O valor fica acrescido em R$ 16.414,05 (dezesseis mil e quatrocentos e quatorze reais e cinco centavos) até o final da vigência de 02/10/2026.

Cláusula Terceira: Ficam inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Piên/PR, 16 de junho de 2026

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:9D3E4914

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 085/2022

INEXIGIBILIDADE 055/2022
Pelo presente instrumento contratual, de um lado a Prefeitura Municipal de PIÊN - PR, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua Amazonas, nº 373, Centro, Piên/PR, inscrito no CNPJ sob nº 76.002.666/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Sr. Maicon Grosskopf, de ora em diante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e, de outro lado, LEIS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Rua 240, nº 400, Sala 02, Itapema/SC, inscrita no CNPJ sob nº 03.725.725/0001-35, portadora dos direitos do domínio www.LeisMunicipais.com.br, neste ato representada por seu sócio administrador, Sr. CARLITO MELLO DE LIZ, brasileiro, maior, casado, portador do CIC nº 181.488.089-53 e da cédula de identidade nº 220.562, de ora em diante denominada simplesmente de CONTRATADA, resolvem de comum acordo, ADITAR contrato original de nº 085/2022, cujo objeto consiste na SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO DE CONSOLIDAÇÃO, COMPILAÇÃO, VERSIONAMENTO E GERENCIAMENTO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO, COM INTEGRAÇÃO DAS LEIS ESTADUAIS NO RESULTADO DAS PESQUISAS REALIZADAS NAS MUNICIPAIS.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA. As partes de comum acordo, na forma convencionada na Cláusula Quinta do contrato original, decidem prorrogar e ajustar o término da vigência, conforme competência mês cheio, por mais 12 meses a contar de 30/06/2026 a 30/06/2027, nos termos da Lei 8.666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR, REAJUSTE E FORMA DE PAGAMENTO. Considera-se como valor para a execução deste Termo a quantia anual de R$ 8.062,68/ano, paga em Parcela Única Anual até o dia 20 de Setembro de cada ano.
Tais valores serão reajustados anualmente de acordo com o IGPM-FGV ou, na impossibilidade de aplicá-lo, conforme o índice que vier oficialmente substituí-lo. Caso apurado o acumulado de 12 meses negativo, aplicar-se-á outro índice oficial de variação positiva, definido de comum acordo entre as partes, para atendimento ao expresso reajustamento em sentido estrito, que deve retratar a variação efetiva do custo de produção, conforme obrigação prevista na lei de licitações 14.133/21, Art. 6º, LVIII, e Art. 92, §§ 3º e 4º.
CLÁUSULA TERCEIRA – As demais cláusulas e condições contratuais permanecem inalteradas.
E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias, iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.
Piên (PR), 16 de junho de 2026.

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:34BFFE13

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 204, DE 17 DE JUNHO DE 2026

DECRETO Nº 204, DE 17 DE JUNHO DE 2026.

VACÂNCIA DE CARGO EFETIVO.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 55, inciso IV da Lei Municipal 960/2007, de 14 de setembro de 2007,

DECRETA:

Art. 1º Fica decretada a vacância do cargo de Professor, em razão de aposentadoria por tempo de contribuição concedida pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Piên a servidora pública Lisclaudia Ribeiro, inscrita no CPF sob nº 014.xxx.xxx-77 e matrícula 11801.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Piên/PR, 17 de junho de 2026.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito

Publicado por:
Katia Rejane Neneve
Código Identificador:10167687

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO N.º 205 DE 17 DE JUNHO DE 2026

DECRETO N.º 205 DE 17 DE JUNHO DE 2026

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município de Piên, para o Exercício de 2026 no total de R$ 43.560,00.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e em conformidade com as disposições da Lei Federal n.º 4.320/64, Lei Orgânica Municipal art. 66, item IX, combinados com as Leis Municipais n.º 1598 de 25 de setembro de 2025 e 1609 de 11 de dezembro de 2025 resolve:

DECRETAR

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município para o exercício de 2026, na importância de R$ 43.560,00, mediante as seguintes providências:

· **Suplementação de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:**

Suplementar		
Códigos	**Descrição**	**Valor**
10	**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEFESA CIVIL**	
10.001	**ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
8.241.12.2.26	**FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO**	
3.3.90.39.00.00	**OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**	
2982	**0903 Fundo do Idoso - Viaja Mais 60 - Fase 2**	**29.234,11**
2983	**0904 Fundo do Idoso - Viaja + 60 - Fase 3 - Deliberação 004/2026**	**14.325,89**
	SUBTOTAL	**43.560,00**
	TOTAL	**43.560,00**

TOTAL GERAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....43.560,00

Artigo 2.º - Como fontes de recurso para cobertura dos créditos abertos no artigo 1.º serão utilizados:

O Provável Excesso de Arrecadação por Conta de Receita, de acordo com o inciso II e § 3º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme demonstrativo a seguir:

Conta da receita		
Receita	**Descrição**	**Valor**
1.3.2.1.01.1.1.01.00.00.00.00	**REMUNERAÇÃO DEPOSITO BANCARIO GERAL - PRINCIPAL**	**1225.76**
1.7.2.9.51.0.1.00.00.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL - PRINCIPAL**	**14325.89**
	TOTAL	**15.551,65**

O Superavit do exercício anterior por Fonte de Recurso, de acordo com o inciso I e § 2º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme demonstrativo a seguir:

Fonte de recurso		
Fonte	**Descrição**	**Valor**
903	**Fundo do Idoso – Viaja mais 60 – Fase 2**	**28.008,35**
	TOTAL	**28.008,35**

TOTAL GERAL DOS RECURSOS.....43.560,00

Artigo 3º - Das alterações constantes deste Decreto ficam também alteradas as ações do PPA instituídas através da Lei Municipal n.º 1587/2025 e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n.º 1598/2025 Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026, no que couber.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Piên, 17 de junho de 2026.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
José Luiz de Barros
Código Identificador:6D76CADF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ATAS 186/2026 E 187/2026

EXTRATO DE ATA

ATAS 186/2026 e 187/2026

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 032/2026
Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de equipamentos de ar-condicionado, bombas de drenagem e serviços de instalação conforme necessidades das Secretarias Municipais.

Ata nº 186/2026 - ALCANCE VIBE LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 20.819.329/0001-96, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 40.050,00 (quarenta mil e cinquenta reais).
Ata nº 187/2026 - ECOMERCIO AR CONDICIONADOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 61.474.811/0001-19, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 113.590,00 (cento e treze mil e quinhentos e noventa reais).

Prazo de Vigência: 12 (Doze) meses a partir da publicação, podendo ser prorrogado conforme Lei 14.133/2021.

Data de assinatura: 15 de junho de 2026.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS.
Compras e Licitações

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:DE12BAD9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 034/2026

O Prefeito de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2026**, o qual tem como objeto o "**Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de zeladoria, conservação, limpeza, apoio operacional e administração de espaços públicos, sob regime de execução indireta e SEM dedicação exclusiva de mão de obra, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer do Município de Piên/PR, nos seguintes locais: Ginásio de Esportes Antônio Batista Sobrinho – Trigolândia, Ginásio de Esportes Vitória Santina Greipel – Ponte Alta, Pavilhão de Eventos José Loir Dreveck – Avencal.**", e ADJUDICA o objeto em favor das seguintes empresas:

51.868.033 BARBARA DE PAULA MIRANDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 51.868.033/0001-99, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 27.156,00 (vinte e sete mil e cento e cinquenta e seis reais).
54.966.816 ZOILITA DE FATIMA DE JESUS, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 54.966.816/0001-01, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 27.180,00 (vinte e sete mil e cento e oitenta reais).
56.283.151 MARCIO RONALDO MOREIRA DE LIMA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 56.283.151/0001-59, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 29.208,00 (vinte e nove mil e duzentos e oito reais).

Piên/PR, 17 de junho de 2026.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:A6CF4BBB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 035/2026

O Prefeito de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2026**, o qual tem como objeto o "**Registro de Preços de empresa especializada para a prestação de serviços de arbitragem esportiva, destinados à realização de campeonatos, torneios e eventos esportivos promovidos ou apoiados pelo Município de Piên.**", e ADJUDICA o objeto em favor das seguintes empresas:

AM EVENTOS ESPORTIVOS LTDA ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 12.937.137/0001-56, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 92.375,00 (noventa e dois mil e trezentos e setenta e cinco reais).
SPORTSUL EVENTOS ESPORTIVOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 47.076.858/0001-01, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 15.750,00 (quinze mil e setecentos e cinquenta reais).

Piên/PR, 17 de junho de 2026.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:74F406ED

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 036/2026

O Prefeito de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2026**, o qual tem como objeto o "**Registro de Preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios que restaram desertos no Pregão nº 19/2026, para atender as necessidades das Secretarias Municipais**", e ADJUDICA o objeto em favor das seguintes empresas:

SUPERMERCADO NEGRELLI LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 00.462.400/0001-19, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 33.031,85 (trinta e três mil e trinta e um reais e oitenta cinco centavos).
PAPELARIA SÃO BENTO LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 07.634.816/0001-16, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor

total de R$ 248,60 (duzentos e quarenta e oito reais e sessenta centavos).

Piên/PR, 17 de junho de 2026.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:E4FA30B7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 095/2026

CONTRATAÇÃO DIRETA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 095/2026

PROTOCOLO: 3311/2026

Objeto: INCLUSÃO DO VEÍCULO CAMINHÃO VOLVO 290 6X/4 PLACA UBV9I10 ANO 2025/2026 NA APÓLICE DE SEGUROS, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR

PESSOA JURÍDICA: SEGUROS SURA S.A
CNPJ: 33.065.699/0001-27
VALOR: R$ 693,48 (Seiscentos e noventa e três reais e quarenta e oito centavos).

AUTORIZAÇÃO 17/06/2026

Publicado por:
Marcos Aurelio Melenek
Código Identificador:0DD0FC01

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 747, DE 11 DE JUNHO DE 2026.

PORTARIA Nº 747, DE 11 DE JUNHO DE 2026.

CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR(A) Público(A)

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 22 de julho a 31 de julho de 2026, ao servidor público **ROBSON CROSOE CONCEIÇÃO PINTO,** portador da cédula de identidade civil com RG nº 6*******/RS matrícula funcional nº 4765883, ocupante do cargo público de **Fiscal Municipal.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 11 de junho de 2026.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Daniele Cieslinsky
Código Identificador:AEDDC65E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 748, DE 11 DE JUNHO DE 2026.

PORTARIA Nº 748, DE 11 DE JUNHO DE 2026.

CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR(A) Público(A)

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 15 de junho a 24 de junho de 2026, a servidora pública **RAFAELA PEREIRA DRANKA,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 9*******/PR matrícula funcional nº 4766071, ocupante do cargo público de **Técnico em Enfermagem.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 11 de junho de 2026.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Daniele Cieslinsky
Código Identificador:B5F12BAA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 750, DE 12 DE JUNHO DE 2026.

PORTARIA Nº 750, DE 12 DE JUNHO DE 2026.

CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR(A) Público(A)

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 06 de julho a 22 de julho de 2026, a servidora pública **JACQUELINE NIEZER,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 2*******/SC matrícula funcional nº 23561, ocupante do cargo público de **Contador.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 12 de junho de 2026.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Daniele Cieslinsky
Código Identificador:A4336B5C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 751, DE 12 DE JUNHO DE 2026.

PORTARIA Nº 751, DE 12 DE JUNHO DE 2026.

CONCEDE FÉRIAS PARA empregado(A) Público(A)

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de

suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 01 de julho a 30 de julho de 2026, a empregada pública **JUCEMARA DE JESUS KNUTZ DA CRUZ,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 4*******/SC matrícula funcional nº 79271, ocupante do emprego público de **Agente Comunitário de Saúde.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 12 de junho de 2026.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Daniele Cieslinsky
Código Identificador:62373CA4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 752, DE 12 DE JUNHO DE 2026.

PORTARIA Nº 752, DE 12 DE JUNHO DE 2026.

CONCEDE FÉRIAS PARA servidor(A) Público(A)

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 22 de julho a 31 de julho de 2026, a servidora pública **SUZANE CRISTOFOLINI DE OLIVEIRA,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 2*******/SC matrícula funcional nº 381991, ocupante do cargo público de **Enfermeiro.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 12 de junho de 2026.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Daniele Cieslinsky
Código Identificador:C3C024CD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 753, DE 12 DE JUNHO DE 2026.

PORTARIA Nº 753, DE 12 DE JUNHO DE 2026.

Concede licença em razão de doença em pessoa da família.

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025 e considerando o disposto no Art. 108 da Lei Municipal 960/2007 - Estatuto dos Servidores Públicos, e o atestado médico expedido

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença em razão de doença em pessoa da família, no período de 09 de junho a 11 de junho de 2026, à empregada pública **DESIRE APARECIDA DE SOUZA** portadora da cédula de identidade civil com RG/CPF nº 022.***.***-** e matrículas funcionais 4766436, ocupante do emprego público de **Professor.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado de acompanhamento apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 12 de junho de 2026

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Daniele Cieslinsky
Código Identificador:3446E359

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 754, DE 12 DE JUNHO DE 2026.

PORTARIA Nº 754, DE 12 DE JUNHO DE 2026.

Concede licença para tratamento de saúde.

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025, considerando ainda o disposto no Art. 97 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e o atestado médico expedido (a) Dr(a) Francisco Marques, e ratificado pelo (a) Dr(a) Flavio W. A. Machado,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período 07 de maio a 21 de maio de 2026, a servidora pública **CRISTIANE APARECIDA TABORDA** portadora da cédula de identidade civil com RG 9*******/PR e matrícula funcional 398532, ocupante do cargo público de **Atendente de Creche.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 12 de junho de 2026.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Daniele Cieslinsky
Código Identificador:858EFBD2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 755, DE 12 DE JUNHO DE 2026

PORTARIA Nº 755, DE 12 DE JUNHO DE 2026.

Concede licença para tratamento de saúde.

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025, considerando ainda o disposto no Art. 97 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e o atestado médico expedido (a) Dr(a) Eduardo Mocelin, e ratificado pelo (a) Dr(a) Flavio W. A. Machado,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período 20 de maio a 03 de junho de 2026, ao servidor público **JOSE RICARDO**

BONIFACIO portadora da cédula de identidade civil com RG 7*******/PR e matrícula funcional 4765983, ocupante do cargo público de **Operador de Máquina.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 12 de junho de 2026.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Daniele Cieslinsky
Código Identificador:2564D000

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 756, DE 12 DE JUNHO DE 2026.

PORTARIA Nº 756, DE 12 DE JUNHO DE 2026.

Concede licença para tratamento de saúde.

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025, considerando ainda o disposto no Art. 98 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos

RESOLVE:

Art. 1º Conceder auxílio-doença, no período de 04 de junho a 14 de junho de 2026, ao servidor público **JOSE RICARDO BONIFACIO** portador do RG 7*******/PR e matrícula 4765983, ocupante do cargo público de **Operador de Máquina.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 12 de junho de 2026

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Daniele Cieslinsky
Código Identificador:5406343A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 757, DE 12 DE JUNHO DE 2026.

PORTARIA Nº 757, DE 12 DE JUNHO DE 2026.

Concede licença para tratamento de saúde.

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025, considerando ainda o disposto no Art. 97 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e o atestado médico expedido (a) Dr(a) Everson Lacerda, e ratificado pelo (a) Dr(a) Flavio W. A. Machado,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período 19 de maio a 22 de junho de 2026, a empregada pública **JACIRA HONORIO DE LIMA TABORDA** portadora da cédula de identidade civil com RG 8*******/PR e matrícula funcional 4765703, ocupante do emprego público de **Agente de Combate A Endemias.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 12 de junho de 2026.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Daniele Cieslinsky
Código Identificador:DABEA893

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 758, DE 12 DE JUNHO DE 2026

PORTARIA Nº 758, DE 12 DE JUNHO DE 2026.

Concede licença para tratamento de saúde.

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025, considerando ainda o disposto no Art. 97 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e o atestado médico expedido (a) Dr(a) Vinicius Antônio Leandro de Moraes, e ratificado pelo (a) Dr(a) Flavio W. A. Machado,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período 25 de maio a 27 de maio de 2026, a servidora pública **NORMA SCHROTH DE LIMA** portadora da cédula de identidade civil com RG 8*******/PR e matrícula funcional 103301, ocupante do cargo público de **Agente de Serviços Gerais.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 12 de junho de 2026.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Daniele Cieslinsky
Código Identificador:AD91FD35

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 759, DE 12 DE JUNHO DE 2026.

PORTARIA Nº 759, DE 12 DE JUNHO DE 2026.

Concede licença para tratamento de saúde.

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025, considerando ainda o disposto no Art. 97 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e o atestado médico expedido (a) Dr(a) Luiz Roberto Peres Armelin, e ratificado pelo (a) Dr(a) Flavio W. A. Machado,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período 18 de maio a 22 de maio de 2026, a servidora pública **DEJIANNE PRISCILA PIECKOCZ** portadora da cédula de identidade civil com RG 2*******/SC e matrícula funcional 4765947, ocupante do cargo público de **Professor.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 12 de junho de 2026.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Daniele Cieslinsky
Código Identificador:5DAA7BEA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 760, DE 12 DE JUNHO DE 2026.

PORTARIA Nº 760, DE 12 DE JUNHO DE 2026.

Concede licença para tratamento de saúde.

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025, considerando ainda o disposto no Art. 97 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e o atestado médico expedido (a) Dr(a) Pericles M. da Costa, e ratificado pelo (a) Dr(a) Flavio W. A. Machado,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período 18 de maio a 22 de maio de 2026, a empregada pública **MARCIA DO CARMO BATISTA PALUSKI** portadora da cédula de identidade civil com RG 3*******/SC e matrícula funcional 102931, ocupante do emprego público de **Agente Comunitário de Saúde.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 12 de junho de 2026.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Daniele Cieslinsky
Código Identificador:15B446FE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 761, DE 12 DE JUNHO DE 2026.

PORTARIA Nº 761, DE 12 DE JUNHO DE 2026.

Concede licença para tratamento de saúde.

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025, considerando ainda o disposto no Art. 98 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos

RESOLVE:

Art. 1º Conceder auxílio-doença, no período de 27 de maio a 25 de junho de 2026, a servidora pública **ROSEMARI TEREZINHA BUBA** portadora do RG nº 3.***.***.*/PR e matrícula funcional 17081, ocupante do cargo público de **Agente de Serviços Gerais.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 12 de junho de 2026.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Daniele Cieslinsky
Código Identificador:CDCF5BE8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 762, DE 12 DE JUNHO DE 2026.

PORTARIA Nº 762, DE 12 DE JUNHO DE 2026.

Concede licença para tratamento de saúde.

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025, considerando ainda o disposto no Art. 97 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e o atestado médico expedido (a) Dr(a) Pericles M. da Costa, e ratificado pelo (a) Dr(a) Flavio W. A. Machado,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período 26 de maio a 29 de maio de 2026, a servidora pública **SILMARA APARECIDA DO PRADO** portadora da cédula de identidade civil com RG 2*******/SC e matrícula funcional 11712, ocupante do cargo público de **Professor.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 12 de junho de 2026.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Daniele Cieslinsky
Código Identificador:349461D9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 763, DE 12 DE JUNHO DE 2026.

PORTARIA Nº 763, DE 12 DE JUNHO DE 2026.

Concede licença para tratamento de saúde.

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025, considerando ainda o disposto no Art. 97 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e o atestado médico expedido (a) Dr(a) Francisco Marques, e ratificado pelo (a) Dr(a) Flavio W. A. Machado,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período 25 de maio a 08 de junho de 2026, a servidora pública **JOISSE ALINE ZAPPE BECKER** portadora da cédula de identidade civil com RG 5*******/SC e matrícula funcional 103891, ocupante do cargo público de **Professor de Educação Infantil.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 12 de junho de 2026.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Daniele Cieslinsky
Código Identificador:C6A97C88

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 764, DE 12 DE JUNHO DE 2026.

PORTARIA Nº 764, DE 12 DE JUNHO DE 2026.

Concede licença para tratamento de saúde.

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025, considerando ainda o disposto no Art. 98 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos

RESOLVE:

Art. 1º Conceder auxílio-doença, no período de 09 de junho a 08 de julho de 2026, a servidora pública **JOISSE ALINE ZAPPE BECKER** portadora do RG nº 5*******/SC e matrícula funcional 103891, ocupante do cargo público de **Professor de Educação Infantil.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 12 de junho de 2026.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Daniele Cieslinsky
Código Identificador:A5DCE234

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 765, DE 12 DE JUNHO DE 2026.

PORTARIA Nº 765, DE 12 DE JUNHO DE 2026.

Concede licença para tratamento de saúde.

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025, considerando ainda o disposto no Art. 97 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e o atestado médico expedido (a) Dr(a) Amanda Calazans Franco, e ratificado pelo (a) Dr(a) Flavio W. A. Machado,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período 19 de maio a 22 de maio de 2026, a servidora pública **ESTEFANY SEIDEL** portadora da cédula de identidade civil com RG 15*******/PR e matrícula funcional 4766370, ocupante do cargo público de provimento em comissão de **Assessor de Área I - Orçamento.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 12 de junho de 2026.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Daniele Cieslinsky
Código Identificador:9C074453

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 766, DE 12 DE JUNHO DE 2026.

PORTARIA Nº 766, DE 12 DE JUNHO DE 2026.

Concede licença para tratamento de saúde.

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025, considerando ainda o disposto no Art. 97 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e o atestado médico expedido (a) Dr(a) Ana Luísa Neumann, e ratificado pelo (a) Dr(a) Flavio W. A. Machado,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período 31 de maio a 04 de junho de 2026, a servidora pública **MARIA EDUARDA DA ROCHA CRUZ** portadora da cédula de identidade civil com RG 10*******/PR e matrícula funcional 4766017, ocupante do cargo público de **Monitor de Educação Infantil.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 12 de junho de 2026.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Daniele Cieslinsky
Código Identificador:B1EACA6A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 767, DE 12 DE JUNHO DE 2026.

PORTARIA Nº 767, DE 12 DE JUNHO DE 2026.

Concede licença para tratamento de saúde.

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025, considerando ainda o disposto no Art. 97 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e o atestado médico expedido (a) Dr(a) Diogo Fernando Bornancin Costa, e ratificado pelo (a) Dr(a) Flavio W. A. Machado,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período 18 de maio a 22 de maio de 2026, a servidora pública **EMMANUELE DE OLIVEIRA FRAGA** portadora da cédula de identidade civil com RG 10*******/PR e matrícula funcional 4765950, ocupante do cargo público de **Médico.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 12 de junho de 2026.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Daniele Cieslinsky
Código Identificador:16389B44

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 768, DE 12 DE JUNHO DE 2026.

PORTARIA Nº 768, DE 12 DE JUNHO DE 2026.

Concede licença para tratamento de saúde.

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025, considerando ainda o disposto no Art. 97 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e o atestado médico expedido (a) Dr(a) Paulo Ricardo Rocha, e ratificado pelo (a) Dr(a) Flavio W. A. Machado,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período 20 de maio a 03 de junho de 2026, a servidora pública **ANA LUIZA DA CRUZ KAMINSKI** portadora da cédula de identidade civil com RG 8*******/PR e matrícula funcional 104931, ocupante do cargo público de **Professor.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 12 de junho de 2026.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Daniele Cieslinsky
Código Identificador:392A3B37

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 769, DE 12 DE JUNHO DE 2026.

PORTARIA Nº 769, DE 12 DE JUNHO DE 2026.

Concede licença para tratamento de saúde.

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025, considerando ainda o disposto no Art. 97 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e o atestado médico expedido (a) Dr(a) Amanda Calazans Franco, e ratificado pelo (a) Dr(a) Flavio W. A. Machado,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período 27 de maio a 29 de maio de 2026, a empregada pública **BRUNA APARECIDA GROSSKOPF VIEIRA** portadora da cédula de identidade civil com RG 10*******/PR e matrícula funcional 4766421, ocupante do emprego público de **Professor de Educação Infantil temporário.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 12 de junho de 2026.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Daniele Cieslinsky
Código Identificador:0F73B464

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO DECRETO N° 103/2026

Município de Pinhal de São Bento - 2026			
RELATÓRIO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR FUNCIONAL PROGRAMÁTICA			
Período: 01/01/2026 até 31/12/2026			
Lei/Ato n° 5706 - Decreto n° 103/2026 de 17/06/2026	**Escopo**	**Nº documento**	**Ano**
Lei: 5201 Lei ordinária	Lei Orçamentária Anual - LOA	1104	2025

Crédito adicional		**Recurso do crédito adicional**	**Valor**
Suplementar		Anulação de Dotações	3.000,00
Despesa			
09	Secretaria de Desenvolvimento Agrícola e Pecuária	**Tipo de alteração:** Anulação	3.000,00
09.002	Secretaria de Desenvolvimento Agrícola e Pecuária	**Tipo de operação:** Abertura	
20.606.2001.2071	Manutenção das Atividades de Agricultura e Fomento		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		
3880 0	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações
09	Secretaria de Desenvolvimento Agrícola e Pecuária	**Tipo de alteração:** Acréscimo	3.000,00
09.003	Secretaria de Desenvolvimento Agrícola e Pecuária	**Tipo de operação:** Abertura	
20.608.2001.2121	CONVÊNIO HORTA 2025		
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
5400 0	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações

Resumo acumulado	**Recurso do crédito adicional**	**Tipo de alteração**	**Valor**
Suplementar	Anulação de Dotações	Acréscimo	3.000,00
Suplementar	Anulação de Dotações	Anulação	3.000,00

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:0BA4AE69

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2026

O MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO, Estado do Paraná, torna público aos interessados que realizará CHAMAMENTO PÚBLICO para seleção de projetos culturais visando a celebração de Termo de Execução Cultural com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB, instituída pela Lei Federal nº 14.399/2022.
OBJETO: Seleção de projetos para firmar termo de execução cultural com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB (lei nº 14.399/2022), conforme condições e exigências estabelecidas no Edital de Chamamento Público nº 05/2026 e seus anexos.
RECURSOS DISPONÍVEIS: R$ 42.408,60 (quarenta e dois mil, quatrocentos e oito reais e sessenta centavos).
QUANTIDADE DE PROJETOS: 02 (dois) projetos culturais.
PERÍODO DE INSCRIÇÕES: Das 08h00min do dia 18 de junho de 2026 até às 17h00min do dia 25 de junho de 2026.
LOCAL DE INSCRIÇÃO: Departamento de Cultura, no seguinte endereço: Rua Presidente Vargas, s/n, Centro de Pinhal de São Bento-Pr, ou pelo e-mail: culturapsb2022@gmail.com.
ABERTURA E ANÁLISE DAS INSCRIÇÕES: A partir das 09h00min do dia 26 de junho de 2026.
O edital completo e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência e no sítio eletrônico oficial do Município.

Pinhal de São Bento/PR, 17 de junho de 2026.

MARCIA PETTENON CEMIN
Presidente da Comissão Port. 3.375/2026

Publicado por:
Tailine Maiara da Silva
Código Identificador:F2012241

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 103/2026

DECRETO 103/2026

Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de crédito adicional especial suplementar da Lei nº 1.104/2025 no exercício de 2026**.**

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida em Lei.

Art. 1º - Fica autorizado à abertura de crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, para o Exercício de 2026 no valor de R$ 3.000,00 (Três mil reais) conforme anexos:
Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional especial a ser aberto em conformidade com a autorização do artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de anulação de dotação das contas e excesso de arrecadação e superavit conforme anexos
Art.3º- Determina o ajuste da Lei nº 1094/2025 de 07/10/2025 – Plano Plurianual (PPA), e a Lei nº1064/2025 de 06/05/2025 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2025, nas ações correspondentes

Município de Pinhal de São Bento, em 17 de Junho de 2026.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:BD690D63

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIA N° 199/2026

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL N° 871/2022 E LEI MUNICIPAL N° 1.123/2026 ALTERA O ART. 3° E LEI MUNICIPAL N° 1.124/2026 QUE ALTERA O ANEXO I
SOLICITAÇÃO DE VIAGEM
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Paulo Sergio de Lima Matrícula: 434-1
Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Motorista
ACOMPANHANTES
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 18/06/2026 (saída as 03:00 horas)
Destino: Jandaia do Sul/PR
Valor de diárias: 242,15 x 1= 242,15
Transporte utilizado: carro oficial
Finalidade da viagem: Levar o paciente Jose Martins com acompanhante para visita no Hospital Regional Vale do Ivai em Jandaia do Sul/PR.
Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Hospital Regional Vale do Ivai em Jandaia do Sul/PR.
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 303 Cta: 2140

BANCO	AGENCIA	CONTA	CPF
7**	4***	1****-8	026.***.***-58

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal n° 871/2022, que aprova o regimento das diárias e lei municipal n° 1.124/2026 que altera o Anexo I da Lei Municipal n° 871/2022 e altera o art. 3° lei municipal n° 871/2022 de acordo com a lei n° 1.123/2026. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário. Informações Complementares:
Pinhal de São Bento, 16 de junho de 2026.
Solicitante da viagem: Paulo Sergio de Lima
(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta: Katiuça Mara Pasa

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:DC6218AC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
PORTARIA 020/2026

O Presidente da Câmara Municipal de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista os dispostos na Lei Municipal N.º 1212/2012, de 21 de dezembro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1° Conceder, aos servidores da Câmara Municipal de Piraquara, abaixo relacionados, progressão funcional por **Antiguidade** e **Merecimento**, conforme art. 20, § 1º e § 2º, da Lei Municipal N.º 1212/2012, de 21 de dezembro de 2012:

Nome	Função	Referência Anterior	Referência Atual	A partir de
Elisete Maria Mazon (Antiguidade)	Técnica Administrativa Parlamentar	Classe II Referência 5	Classe II Referência 6	01/06/2026
Mario Sergio do Nascimento (Antiguidade)	Contador	Classe II Referência 5	Classe II Referência 6	01/06/2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data constante no quadro sob a denominação "A partir de" do art. 1º.

Art. 3º Publique-se no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, conforme Lei Municipal N.º 1204/2012, de 25 de outubro de 2012 e Decreto N.º 3891/2012, de 21 de novembro de 2012.
Câmara Municipal de Piraquara, em 17 de junho de 2026.

GUANAIR DENILSON GARCIA DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Simone Selenko
Código Identificador:F8D2F8B7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 14.780/2026

Altera a redação do Decreto Municipal nº 13.639/2025 e Decreto Municipal nº 13.807/2025 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,
Considerando o equívoco na elevação de nível do servidor abaixo nominado, realizada por meio do Decreto Municipal nº 13.639/2025 e Decreto Municipal nº 13.807/2025;
Considerando o princípio da autotutela, o qual confere à Administração Pública o poder de revisar seus próprios atos quando eivados de vícios,

DECRETA:

Art. 1º Altera o nível de elevação da servidora abaixo nominada, descrito no Decreto Municipal nº 13.639/2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"**Art. 1º**

MATRÍCULA	SERVIDOR	CLASSE ATUAL	CLASSE APÓS A ELEVAÇÃO
992141	ALLINE DANTHARA ROCHA LIMA	7	8

Parágrafo único. Os efeitos da presente alteração retroagirão à data dos efeitos legais e pecuniários do Decreto Municipal nº 13.639/2025 em relação ao referido servidor, qual seja 08/05/2025.
Art. 2º Altera o nível de elevação da servidora abaixo nominada, descrito no Decreto Municipal nº 13.807/2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"**Art. 1º**

MATRÍCULA	SERVIDOR	NÍVEL	DATA DO PROTOCOLO:
992141	ALLINE DANTHARA ROCHA LIMA	PE-08	26/06/2025

Parágrafo único. Os efeitos da presente alteração retroagirão à data dos efeitos legais e pecuniários do Decreto Municipal nº 13.807/2025 em relação ao referido servidor, qual seja 26/06/2025.
Art. 3º Fica revogado o Decreto n° 14.687/2026.
Art. 4° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos nos termos dos parágrafos únicos dos artigos 1º, e 2º do presente.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 16 de junho de 2026.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:0B6CD877

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 14.781/2026

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social de Piraquara – CMAS para a Gestão 2025 – 2027.

O Prefeito Municipal de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;
Considerando a Lei Municipal nº 1.179/2012, que institui a Política Municipal de Assistência Social de Piraquara/PR, na perspectiva do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, cria o Conselho Municipal de Assistência Social e o Fundo Municipal de Assistência Social de Piraquara, e dá outras providências;
Considerando a realização da 15ª Conferência Municipal de Assistência Social, ocorrida em 27 de junho de 2025;
Considerando a Assembleia de Eleição complementar dos representantes da sociedade civil para composição do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, realizada em 13 de junho de 2025;
Considerando a Assembleia de Eleição Complementar dos representantes da sociedade civil para composição do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, realizada em 25 de maio de 2026;
DECRETA:
Art. 1° Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal de Assistência Social de Piraquara – CMAS para a Gestão 2025 – 2027, os seguintes conselheiros titulares e suplentes:
I – Conselheiros Governamentais:
a) Telmara Carsten Vieira (Titular - Secretaria Municipal de Assistência Social);
b) Suelen Pietroski Oliveira (Suplente - Secretaria Municipal de Assistência Social);
c) Matheus Saimon Gonçalves da Silva (Titular - Secretaria Municipal Esporte, Lazer e Juventude);
d) Elizeu Serafim da Silva (Suplente - Secretaria Municipal Esporte, Lazer e Juventude);
e) Ione Jovita de Oliveira (Titular - Secretaria Municipal de Educação);
f) Ana Beatriz Schemberg (Suplente - Secretaria Municipal de Educação);
g) Diane Tonatto Nogueira Borges (Titular - Secretaria Municipal de Finanças);
h) Angelita Favoreto Tavares (Suplente - Secretaria Municipal de Finanças);
i) Solange Soares Borges (Suplente - Secretaria Municipal de Saúde);
j) Marcia Marques da Silva Schemberg (Suplente - Secretaria Municipal de Saúde);
k Cleiton Vargas Franco (Titular - Secretaria Municipal de Meio Ambiente);
l) Patrícia dos Santos Oliveira (Suplente - Secretaria Municipal de Meio Ambiente);

II – Conselheiros Não Governamentais Representantes das Entidades:
a) Samuely Maria Moreira Zorzan Oliveira (Titular - Casa de Acolhimento Provisório Social Esperança);
b) Elza Rodrigues de Souza (Suplente - João Paulo II);
c) Eduardo Fabrício Andrade (Titular - Instituto Bom Pastor);
d) Ir. Ailda Brudéck Kluppel (Suplente - Educacional Passionistas);

III – Conselheiros Não Governamentais Representantes dos Usuários do SUAS:
a) Anilia Catarina Bleck (Titular - CISA Betonex);
b) Patrícia Alves Guerra (Suplente - CRAS Pirasol);
c) Edson Aparecido de Alencar (Titular - CRAS Guarituba);
d) Katia Barbosa da Silva (Suplente - CISA Macedo);

IV – Conselheiros Não Governamentais Representantes dos Trabalhadores do SUAS:
a) Sandra Aparecida de Souza Alves Bertoldo (Titular - Dikaion);
b) Rosangela Odete de Souza Alves (Suplente - Grandomani);
c) Marcia Maria Feyh (Titular - Centro POP);
d) José Roberto Fragoso Cristofolli (Suplente - Cisa Macedo);

Art. 2° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 15 de junho de 2026.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:05561F5D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 14.782/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º A exoneração da servidora efetiva abaixo relacionada:

Nome	Matrícula	Cargo	Data	Motivo
Dilene Maria de Fatima de Sousa	830461	Assistente Operacional Escolar - Provisório	15/06/2026	Aposentadoria voluntária por Idade

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 15/06/2026.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 17 de Junho de 2026.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:7F620A08

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 14.783/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º A exoneração da servidora efetiva abaixo relacionada:

Nome	Matrícula	Cargo	Data	Motivo
Eliane Borges	728931	Agente Comunitário de Saúde	15/06/2026	Aposentadoria voluntária por Invalidez

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 15/06/2026.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 17 de Junho de 2026.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:3F4065B2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 14.784/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º A exoneração da servidora efetiva abaixo relacionada:

Nome	Matrícula	Cargo	Data	Motivo
Neli Aparecida de Lima Mota	704321	Assistente Operacional Escolar - Provisório	15/06/2026	Aposentadoria voluntária por Invalidez

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 15/06/2026.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 17 de Junho de 2026.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:8C2BD22D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 14.785/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º A exoneração da servidora efetiva abaixo relacionada:

Nome	Matrícula	Cargo	Data	Motivo
Talita de Oliveira Saboia de Freitas	997189	Agente Educacional I - Man. Infra. Escolar	15/06/2026	Aposentadoria voluntária por Invalidez

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 15/06/2026.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 17 de Junho de 2026.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:D4F8239C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 14.786/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1° A exoneração da servidora efetiva abaixo relacionada:

Nome	Matrícula	Cargo	Data	Motivo
Sandra Mara de Matos Padilha	510801	Professor III Especialização	09/06/2026	A pedido

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 09/06/2026.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 17 de Junho de 2026.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:076A33CB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 01/2026

Institui a Comissão da Diversidade e Inclusão no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Piraquara e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Educação de Piraquara, no uso de suas atribuições legais e considerando os princípios constitucionais da igualdade, da dignidade da pessoa humana, da não discriminação e do direito à educação de qualidade para todos, resolve:
Art. 1º Instituir a Comissão da Diversidade e Inclusão, órgão colegiado de natureza consultiva, propositiva e fiscalizadora, vinculado à Secretaria Municipal de Educação de Piraquara, com a finalidade de promover a equidade, o respeito às diferenças e a implementação de políticas de inclusão na Rede Municipal de Ensino, combatendo todas as formas de discriminação, preconceito, exclusão e violência.
Art. 2º São objetivos da Comissão da Diversidade e Inclusão:
I – promover ações voltadas à valorização da diversidade humana e ao fortalecimento da cultura de respeito e inclusão nas instituições educacionais;
II – acompanhar e propor políticas, programas, projetos e ações voltados à promoção da equidade e da inclusão educacional;
III – contribuir para a eliminação de barreiras físicas, comunicacionais, pedagógicas, atitudinais e institucionais que dificultem o acesso, a permanência, a participação e a aprendizagem dos estudantes;
IV – fomentar práticas pedagógicas inclusivas e o respeito às diversidades;
V – acompanhar e monitorar a implementação da legislação relacionada aos direitos humanos, à educação inclusiva e à promoção da igualdade;
VI – propor ações formativas para profissionais da educação sobre diversidade, inclusão, acessibilidade e enfrentamento às discriminações;
VII – receber, analisar e encaminhar sugestões, demandas e recomendações relacionadas às temáticas de sua competência.
Art. 3º Compete à Comissão da Diversidade e Inclusão:
I – assessorar a Secretaria Municipal de Educação na formulação, implementação e avaliação de políticas, programas e ações voltadas à diversidade e à inclusão;
II - emitir pareceres, recomendações e orientações técnicas sobre assuntos relacionados à diversidade e inclusão;
III – realizar estudos, diagnósticos e levantamentos que subsidiem a formulação de políticas públicas educacionais inclusivas;
IV – acompanhar e avaliar ações desenvolvidas pelas unidades educacionais relacionadas à diversidade e inclusão;
V – propor estratégias de prevenção e enfrentamento às situações de preconceito, discriminação, bullying e outras formas de violência no ambiente escolar;
VI – elaborar relatórios periódicos de suas atividades e encaminhá-los à Secretaria Municipal de Educação.
Art. 4º A Comissão será composta por representantes da Secretaria Municipal de Educação, de diferentes etapas e modalidades de ensino, setores e segmentos.
§ 1º Os membros serão designados por ato da Secretária Municipal de Educação.
§ 2º A Comissão elegerá entre seus membros um(a) Presidente e um(a) Secretário(a).
Art. 5º A Comissão reunir-se-á ordinariamente a cada um mês e, extraordinariamente, sempre que convocada por seu Presidente ou pela Secretaria Municipal de Educação.
Art. 6º A participação na Comissão será considerada de relevante interesse público e não será remunerada.
Art. 7º A Comissão poderá convidar especialistas, representantes de instituições públicas, privadas ou da sociedade civil para contribuir com estudos, debates e ações relacionadas à sua finalidade.
Art. 8º A Comissão irá elaborar e aprovar seu Regimento Interno em até 60 (sessenta) dias após a publicação do presente documento.

Art. 9º Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.
Art. 10 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 16 de junho de 2026.

RUBIAN MARA DE PAULA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:BE752D58

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 02/2026

Nomeia a Comissão da Diversidade e Inclusão no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Piraquara.

A Secretária Municipal de Educação de Piraquara, no uso de suas atribuições legais, resolve nomear os integrantes da Comissão da Diversidade e Inclusão no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Piraquara.

Art. 1° Ficam nomeados os seguintes integrantes para compor a Comissão da Diversidade e Inclusão no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Piraquara:

NOME DO SERVIDOR (A)	MATRÍCULA
Adriana de Souza Alves	449201
Andreia de Fátima Caldas	394891
Andressa Regina de Oliveira Barros	992360
Beatriz de Oliveira	489921
Bruno Henrique Paulino dos Santos	992484
Cristina Mara Mansano Cordeiro	676521
Ezequiel Trocati	1000701
Janaina Pontes	997588
Lanna da Silva Inacio	792861
Leandra Santos Zeni	451871
Marlon Boganika	992906
Patrícia da Silva Cardoso	1001132
Renata de Souza Martins	709551
Rosimeri Arruda de Souza Oliveira	766191
Sandra Mara Kuchinir da Silva	436561
Silvia Moreira de Lima	560491
Simone do Rocio Baptista Salgueiro Rusycki	564561
Tatiana do Rocio Moreira	452171
Wellington Lucas da Silva Otto	1000585
Zilda Luciane da Silva Nossol	997607

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 16 de junho de 2026.

RUBIAN MARA DE PAULA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:527E80DF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 11.717/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA**,** no uso de suas atribuições legais**, RESOLVE**:
Art. 1º Revogar a Portaria nº 11.668/2026 que nomeou o servidor Cleverson Eduardo Machado Dias, matrícula 1001220, para exercer a função de Secretário Escolar na Escola Municipal Marlene do Rocio Licheski dos Santos.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a partir de 08/06/2026.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 17 de junho de 2026.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:34F3E205

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 11.718/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA**,** no uso de suas atribuições legais**, RESOLVE**:
Art. 1º Revogar a Portaria nº 11.712/2026 que nomeou o servidor Deni Michael Vieira do Nascimento, matrícula 824731, para exercer a função de Secretário Escolar no Centro Municipal de Educação Infantil Felipe Zellner da Silva.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a partir de 01/06/2026.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 17 de junho de 2026.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:321C1162

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO E ABERTURA PARA QUALIFICAÇÃO CONTRATO DE GESTÃO - ORGANIZAÇÃO SOCIAL (UPA)

O MUNICÍPIO DE PIRAQUARA, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, torna público para o conhecimento de todas as entidades interessadas a intenção de celebrar Contrato de Gestão para o gerenciamento, a operacionalização e a execução das ações e serviços de saúde da Unidade de Pronto Atendimento - UPA Armando Neme Filho.
DA QUALIFICAÇÃO DAS ENTIDADES: Ficam notificadas as entidades de direito privado, sem fins lucrativos, que o futuro processo de seleção será restrito a instituições devidamente qualificadas pelo Município. As entidades que ainda não possuem o título de Organização Social (OS) nesta municipalidade, mas que tenham interesse em participar do certame, poderão requerer a sua qualificação a qualquer momento, em estrita observância aos critérios e requisitos estabelecidos pela Lei Municipal nº 1.565/16.
DA SOLICITAÇÃO: O pedido de qualificação, acompanhado de todos os documentos exigidos pela legislação citada, deverá ser protocolado diretamente na sede do Município, sito a Avenida Getúlio Vargas, nº 1990, Centro, Piraquara, Paraná, das 8h às 12h e das 13h às 17h ou de forma eletrônica, através de protocolo eletrônico oficial utilizado no âmbito da Administração Municipal pode ser acessado no sítio eletrônico do Município, www.piraquara.pr.gov.br, no link "SERVIÇOS ON-LINE" e "Carta de Serviços" o qual deve ser pesquisado como "Envio de envelope para licitação"
PUBLICIDADE DO CERTAME: O edital de chamamento público com as regras e prazos para a seleção da UPA será publicado oportunamente, em data a ser definida pela Administração Pública.

Piraquara, 16 de junho de 2026

FERNANDA DAHER SABATIN MACHADO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:899F054F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PITANGA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato do 1º termo aditivo ao contrato nº 4/2025 referente a Dispensa nº 4/2025.
Partes: Câmara Municipal de Pitanga - PR e Editora O Estado do Paraná S/A – CNPJ nº 76.568.708/0001-05.
Objeto: prorrogação do contrato por 12 meses.
Reajuste do contrato para R$ 4,71 (quatro reais e setenta e um centavos) o valor do centímetro x coluna de publicação.
Data: 17/06/2026.

Publicado por:
Iuri de Oliveira
Código Identificador:AFA9675E

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DECISÃO ADMINISTRATIVA

Memorando nº: 11.170/2026 (Sistema eletrônico 1DOC)
Interessada: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania
Assunto: Instauração de Processo Administrativo de Apuração de Conflito de Interesses e Eventual Nulidade Contratual – Contrato Administrativo nº 84/2026 – Credenciamento nº 03/2026 – Inexigibilidade nº 22/2026.

Vistos.
Trata-se de expediente encaminhado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, por meio do Memorando nº 11.170/2026, no qual foi submetida à análise jurídica situação relacionada ao Contrato Administrativo nº 84/2026, decorrente do Credenciamento nº 03/2026 e da Inexigibilidade nº 22/2026, firmado com a empresa F. Penteado – Assistente Social, para prestação de serviços de oficinas no âmbito do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV.
Conforme noticiado no expediente, sobreveio informação de que a representante da empresa contratada integraria o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, órgão colegiado com atribuições relacionadas à deliberação, fiscalização e controle social da política pública de assistência social, inclusive quanto a recursos vinculados ao Fundo Municipal de Assistência Social.
A Procuradoria-Geral do Município, por meio de Parecer Jurídico Consultivo emitido no âmbito do Memorando nº 11.170/2026, apontou a necessidade de apuração formal da situação, com observância do contraditório e da ampla defesa, antes de qualquer decisão administrativa quanto à eventual nulidade contratual, rescisão, descredenciamento, responsabilização ou pagamento relativo aos serviços executados.
O parecer jurídico também recomendou a suspensão cautelar da execução contratual e dos pagamentos decorrentes do Contrato Administrativo nº 84/2026 até a conclusão da apuração, bem como a análise, no mesmo processo administrativo, da eventual possibilidade de pagamento dos serviços referentes ao mês de maio de 2026, desde que comprovadas a efetiva prestação dos serviços, a regularidade da execução e a boa-fé da contratada e da Administração.
Nos termos do art. 120 da Lei Orgânica do Município, os atos administrativos constitutivos e disciplinares serão expedidos e os contratos públicos serão realizados ou resolvidos por decisão proferida pela autoridade competente ao término de processo administrativo.
O art. 121 da Lei Orgânica do Município, por sua vez, estabelece que o processo administrativo deverá ser autuado, protocolado e numerado, contendo, entre outras peças, a descrição dos fatos e a indicação do direito em que se fundamenta a providência administrativa, a prova do preenchimento de condições ou requisitos legais ou regulamentares, relatórios e pareceres técnicos ou jurídicos, atos designativos de comissões ou técnicos, notificações, contratos, comprovantes de publicação, documentos oferecidos pelos interessados e recursos eventualmente interpostos.
Diante disso, considerando a necessidade de resguardar a legalidade, a impessoalidade, a moralidade administrativa, a motivação, a segurança jurídica, o interesse público, a rastreabilidade dos atos administrativos e a adequada instrução processual, sem antecipação de juízo definitivo quanto à existência de nulidade, responsabilidade ou direito a pagamento, **DECIDO**:

I – **ACOLHER**, em seus fundamentos jurídico-formais, o Parecer Jurídico Consultivo emitido no âmbito do Memorando nº 11.170/2026;
II – **INSTAURAR** Processo Administrativo de Apuração de Conflito de Interesses e Eventual Nulidade Contratual, relacionado ao Contrato Administrativo nº 84/2026, decorrente do Credenciamento nº 03/2026 e da Inexigibilidade nº 22/2026;
III – **DETERMINAR** que o processo seja autuado, protocolado, numerado e instruído na forma do art. 121 da Lei Orgânica do Município, com a juntada do Memorando nº 11.170/2026, do Parecer Jurídico, do Edital de Credenciamento nº 03/2026, do Contrato Administrativo nº 84/2026, dos documentos de execução contratual, relatório de atividades, nota fiscal eventualmente emitida, documentos do CMAS e demais elementos necessários ao esclarecimento dos fatos;
IV – **DETERMINAR** a expedição de Portaria específica para designação de Comissão Especial de Apuração, composta por servidores públicos municipais estáveis, a qual deverá conduzir a instrução do processo administrativo, assegurar o contraditório e a ampla defesa e apresentar relatório final circunstanciado;
V – **MANTER**, de forma cautelar e preventiva, a suspensão da execução de novas atividades pela empresa contratada no âmbito do Contrato Administrativo nº 84/2026, bem como a suspensão dos pagamentos dele decorrentes, até decisão administrativa final;
VI – **DETERMINAR** que a Comissão Especial de Apuração verifique, no mínimo:
a) se a representante da empresa contratada é ou foi membro do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS;
b) o período de eventual exercício de mandato ou função junto ao referido Conselho;
c) se houve participação, direta ou indireta, em reuniões, deliberações, votações, aprovações, fiscalizações ou atos relacionados aos recursos, serviços, programas, planos, ações ou despesas vinculadas ao objeto contratado;
d) se houve declaração formal de impedimento, suspeição ou abstenção em eventuais deliberações relacionadas à matéria;
e) se os serviços referentes ao mês de maio de 2026 foram efetivamente executados, em qual extensão, em quais datas, horários e locais, e se houve regular acompanhamento, medição e atesto pela Administração;
f) se houve boa-fé da contratada e da Administração no momento do credenciamento, contratação e execução inicial dos serviços;
g) se há elementos suficientes para reconhecimento de conflito de interesses, nulidade contratual, rescisão, descredenciamento, responsabilização administrativa contratual ou adoção de outras providências cabíveis;
h) se há possibilidade jurídica e administrativa de pagamento dos serviços referentes ao mês de maio de 2026, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e a vedação ao enriquecimento sem causa da Administração.
VII – **DETERMINAR** que a empresa contratada e sua representante sejam notificadas para ciência da instauração do processo administrativo e para apresentação de manifestação escrita, documentos e indicação de provas, assegurados o contraditório e a ampla defesa;
VIII – **DETERMINAR** que sejam requisitados à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, ao Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, ao Departamento de Licitações e Contratos e aos demais setores competentes todos os documentos necessários à completa instrução do processo;
IX – **DETERMINAR** que todos os atos do processo observem a Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, devendo ser tratados apenas os dados pessoais estritamente necessários à finalidade pública da apuração, com restrição de acesso a documentos que contenham dados pessoais sensíveis, dados de crianças e adolescentes, dados de usuários dos serviços socioassistenciais, documentos pessoais, endereços, telefones, dados bancários e demais informações não indispensáveis à publicidade do ato;
X – **DETERMINAR** que as publicações oficiais relacionadas a este processo observem o princípio da publicidade administrativa em harmonia com os princípios da finalidade, adequação, necessidade, segurança e prevenção previstos na legislação de proteção de dados

pessoais, vedada a divulgação de dados pessoais excessivos ou desnecessários;
XI – **DETERMINAR** que, concluída a instrução, a Comissão Especial de Apuração apresente relatório final circunstanciado à autoridade competente, para decisão expressa e motivada quanto à existência ou inexistência de conflito de interesses, eventual nulidade contratual, rescisão, descredenciamento, pagamento relativo ao mês de maio de 2026 e demais providências administrativas cabíveis.
Publique-se, em extrato, observada a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.
Encaminhe-se ao setor competente para expedição da Portaria de designação da Comissão Especial de Apuração.

Pitanga, 16 de junho de 2026.

DIRCEU MORAES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:B39C1E82

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA E FINAL DE FILA

Eu, **CAROLINE RAQUEL COMPAGNONI PIETROVSKI,** portador do CPF nº ***.916.798-**, classificado em 57º lugar para o cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, do Concurso Público Edital nº 001/2019, Homologado através do Decreto nº 207/2022, **DECLARO** que estou desistindo da vaga no momento e passo para o final de fila.

Pitanga, 17 de junho de 2026

CAROLINE RAQUEL COMPAGNONI PIETROVSKI
Original Devidamente Assinado.

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:401DFCCD

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO – 144° CHAMADA

O Município de Pitanga **CONVOCA** a aprovada no Concurso Público 001/2019, Edital nº. 19/2020, homologado pelo Decreto 207/2022, de 23 de Junho de 2022, conforme tabela abaixo, a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, localizado no Centro Administrativo 28 de Janeiro, 171 – Centro, Pitanga/Pr, entre os dias **18, 19, 22, 23 e 24 de junho de 2026 das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00hs,** para apresentara documentação exigida do Anexo I.

Auxiliar Administrativo

Nº da Inscrição	Nome	Classificação
2541	ANGELICA CORREIA PENGA DE PAULA	58

Pitanga, 17 de junho de 2026.

IVALDO MOURA DE OLIVEIRA
Diretor de Recursos Humanos

ANEXO I

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

1. Documento de Identidade RG com CPF ou CNH **(cópia autenticada);**
2. Certidão de quitação eleitoral**;**
3. Certidão de Casamento ou Nascimento **(cópia simples)**;
4. Certidão de Nascimento ou RG dos filhos e dependentes para fins previdenciários e imposto de renda, com o CPF **(cópia simples)**;
5. Carteira de Trabalho **(cópia simples)**;
6. Extrato Previdenciário Simplificado do INSS - CNIS **(cópia simples)**;
7. Certificado registrado acompanhado de histórico escolar ou Certidão de Conclusão do nível Médio reconhecido pelo MEC **(cópia autenticada)**; ou
8. Diploma ou Certificado registrado, acompanhado de histórico escolar ou certidão de conclusão do curso de graduação reconhecido pelo MEC **(cópia autenticada)**;
9. Diploma ou Certificado registrado acompanhado de histórico escolar ou Certidão de Conclusão da Especialização, Mestrado e/ou Doutorado **(cópia autenticada)**;
10. Diploma ou Certificado de curso básico em informática **(cópia autenticada);**
11. Uma foto 3x4 recente colorida;
12. Comprovante de residência atualizado **(cópia simples)**;
13. Certidão negativa de antecedentes criminais expedido pela **justiça estadual** expedida em até 6 (seis) meses anteriores à data da convocação;
14. Certidão negativa de antecedentes criminais expedido pela **justiça federal** expedida em até 6 (seis) meses anteriores à data da convocação;
15. Carta de encaminhamento da Agência do Trabalhador de Pitanga.

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:F60FDD1F

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
EDITAL N.º 006/2026 DA 20ª ETAPA DA CONVOCAÇÃO DO EDITAL N.º 006/2024 DA COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS

A Comissão de Avaliação e Julgamento do Processo Seletivo Simplificado do ano de 2024, no uso das atribuições legais:

TORNA PÚBLICO

O RESULTADO da 20ª Etapa da convocação para a comprovação dos títulos declarados no formulário de inscrição do Processo Seletivo Simplificado do município de Pitanga, os candidatos classificados:

do 395º ao 405º lugar do Anexo I - Ampla Concorrência do Edital nº 006/2024:

NOME	CLASSIFICAÇÃO	RESULTADOS
DIRLENE KETEZ REGUEL	395	COMPROVOU
JAQUELISE MAZUR	396	COMPROVOU
VANESSA DE FÁTIMA MEDEIROS	397	COMPROVOU
MAINDRA DE RAMOS	398	COMPROVOU
PATRICIA SOARES FERREIRA	400	COMPROVOU
TANIA ROBERTA DE PAULA	401	COMPROVOU
JAQUELINE CRISTIELI DE OLIVEIRA	402	NÃO COMPARECEU
VANESSA APARECIDA FERREIRA	403	COMPROVOU
SILMARA KETES MATIAS	404	COMPROVOU
JOICE PADILHA SENETRO	405	COMPROVOU

Pitanga, 16 de junho de 2026.

CLEIDE APARECIDA RIBEIRO
Presidente da Comissão de Avaliação e Julgamento

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:3BF0BA5A

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
EXTRATO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA

Memorando nº: 11.170/2026

O Prefeito Municipal de Pitanga, no uso de suas atribuições legais, acolheu, em seus fundamentos jurídico-formais, o Parecer Jurídico Consultivo emitido no âmbito do Memorando nº 11.170/2026, e determinou a instauração de Processo Administrativo de Apuração de Conflito de Interesses e Eventual Nulidade Contratual relacionado ao Contrato Administrativo nº 84/2026, decorrente do Credenciamento nº 03/2026 e da Inexigibilidade nº 22/2026.
Determinou-se, ainda, a manutenção cautelar e preventiva da suspensão da execução de novas atividades e dos pagamentos decorrentes do referido contrato até decisão administrativa final, sem

caráter punitivo e sem antecipação de juízo definitivo quanto à existência de nulidade, responsabilidade ou direito a pagamento.
Foi determinada a expedição de Portaria de instauração do processo administrativo e designação de Comissão Especial de Apuração, assegurados o contraditório, a ampla defesa, a motivação, a segurança jurídica, o interesse público e a observância da Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.
A íntegra da decisão permanecerá juntada aos autos do respectivo processo administrativo, observadas as restrições legais de acesso a dados pessoais e informações protegidas.

Pitanga, 16 de junho de 2026.

DIRCEU MORAES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:D775A329

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
EXTRATO DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE – CIPS

Objeto: Formalizar a constituição e adequação do Consórcio Intergestores Paraná Saúde aos termos do regime previsto na Lei Federal nº 11.107/2005 e sua regulamentação, voltado ao desenvolvimento de ações na área da assistência farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), em prol dos entes consorciados.
Fundamento legal: artigo 241 da Constituição Federal e Lei Federal nº 11.107/2005.
Data de aprovação: 24/06/2025.
Vigência: prazo indeterminado.
Link de acesso à íntegra do Protocolo de Intenções:
https://www.consorcioparanasaude.com.br/?page_id=16519

Pitanga, 16 de junho de 2026.

DIRCEU MORAES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:D4656C2F

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 490, DE 15 DE JUNHO DE 2026

Instaura Processo Administrativo de Apuração de Conflito de Interesses e Eventual Nulidade Contratual, no âmbito do Contrato Administrativo nº 84/2026, decorrente do Credenciamento nº 03/2026 e da Inexigibilidade nº 22/2026, e designa Comissão Especial de Apuração.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, especialmente com fundamento no art. 115, II, "c" e "f", no art. 120 e no art. 121 da Lei Orgânica do Município, na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Lei Federal nº 13.709/2018, e
CONSIDERANDO o Memorando nº 11.170/2026, oriundo da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, por meio do qual foi submetida à análise jurídica situação relacionada ao Contrato Administrativo nº 84/2026, decorrente do Credenciamento nº 03/2026 e da Inexigibilidade nº 22/2026;
CONSIDERANDO o Parecer Jurídico Consultivo emitido no âmbito do Memorando nº 11.170/2026, que apontou a necessidade de apuração formal de possível conflito de interesses, com observância do contraditório e da ampla defesa, antes de qualquer decisão administrativa quanto à eventual nulidade contratual, rescisão, descredenciamento, responsabilização ou pagamento relativo aos serviços executados;
CONSIDERANDO que o art. 120 da Lei Orgânica do Município estabelece que os atos administrativos constitutivos e disciplinares serão expedidos e os contratos públicos serão realizados ou resolvidos por decisão proferida pela autoridade competente ao término de processo administrativo;
CONSIDERANDO que o art. 121 da Lei Orgânica do Município exige que o processo administrativo seja autuado, protocolado e numerado, contendo, entre outras peças, a descrição dos fatos e a indicação do direito em que se fundamenta a providência administrativa, provas, relatórios, pareceres técnicos ou jurídicos, atos designativos de comissões, notificações, contratos, comprovantes de publicação, documentos oferecidos pelos interessados e recursos eventualmente interpostos;
CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 14.133/2021 estabelece, entre outros, os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público, probidade administrativa, transparência, motivação, segurança jurídica, razoabilidade e proporcionalidade;
CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 14.133/2021 adota conceito amplo de agente público e veda a participação direta ou indireta, na licitação ou na execução contratual, de agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas situações que possam configurar conflito de interesses;
CONSIDERANDO que a eventual declaração de nulidade contratual exige prévia análise administrativa, motivação expressa, avaliação do interesse público envolvido, garantia do contraditório e da ampla defesa e decisão da autoridade competente;
CONSIDERANDO que a instauração do presente processo administrativo não importa reconhecimento prévio de nulidade contratual, aplicação de penalidade, imputação de responsabilidade ou autorização de pagamento, destinando-se exclusivamente à apuração objetiva dos fatos e à formação de juízo administrativo seguro;
CONSIDERANDO a necessidade de resguardar a legalidade, a moralidade administrativa, a impessoalidade, o interesse público, a segurança jurídica, a adequada instrução processual, a rastreabilidade dos atos administrativos e a proteção de dados pessoais;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instaurado Processo Administrativo de Apuração de Conflito de Interesses e Eventual Nulidade Contratual, com a finalidade de apurar os fatos noticiados no Memorando nº 11.170/2026, relacionados ao Contrato Administrativo nº 84/2026, decorrente do Credenciamento nº 03/2026 e da Inexigibilidade nº 22/2026.
Art. 2º O processo administrativo ora instaurado terá por objeto, sem prejuízo de outras diligências necessárias à completa elucidação dos fatos:
I – verificar eventual vínculo, mandato, função ou participação da representante da contratada junto ao Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS;
II – apurar o período de eventual exercício de mandato, função ou participação junto ao referido Conselho;
III – verificar se houve participação, direta ou indireta, em reuniões, deliberações, votações, aprovações, fiscalizações ou atos relacionados a recursos, serviços, programas, planos, ações ou despesas vinculadas ao objeto do Contrato Administrativo nº 84/2026 ou à política pública em cujo âmbito o contrato foi executado;
IV – verificar se houve declaração formal de impedimento, suspeição, abstenção ou outra medida de prevenção de conflito de interesses;
V – apurar se os serviços referentes ao mês de maio de 2026 foram efetivamente executados, em qual extensão, em quais datas, horários e locais, e se houve regular solicitação, acompanhamento, controle, medição e atesto pela Administração;
VI – apurar a existência ou inexistência de boa-fé da contratada e da Administração no momento do credenciamento, da contratação e da execução inicial dos serviços;
VII – avaliar, de forma motivada, eventual configuração de conflito de interesses, nulidade contratual, rescisão, descredenciamento, responsabilização administrativa contratual ou outras providências cabíveis;
VIII – subsidiar decisão administrativa expressa quanto à possibilidade ou impossibilidade de pagamento dos serviços referentes ao mês de maio de 2026, observada a Lei Federal nº 14.133/2021 e a vedação ao enriquecimento sem causa da Administração.
Art. 3º Fica designada Comissão Especial de Apuração, composta pelos seguintes servidores públicos municipais estáveis:

I – Presidente: Jean Marcel Grande Huber, Auxiliar Administrativo, matrícula nº 52.969;
II – Membro: Adriane de Fatima Velozo Esplugues, Auxiliar Administrativo, matrícula nº 55.024;
III – Membro: Juçara Martins, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 204.871.
Art. 4º O processo administrativo deverá ser autuado, protocolado, numerado e instruído na forma do art. 121 da Lei Orgânica do Município, com a juntada do Memorando nº 11.170/2026, do Parecer Jurídico, do Edital de Credenciamento nº 03/2026, do Contrato Administrativo nº 84/2026, dos documentos de execução contratual, dos documentos relativos ao CMAS, das notificações, manifestações, relatórios, comprovantes de publicação e demais elementos necessários ao esclarecimento dos fatos.
Art. 5º Compete à Comissão Especial de Apuração:
I – organizar, instruir e conduzir o processo administrativo, observando a delimitação fixada nesta Portaria;
II – notificar a empresa contratada e sua representante para ciência da instauração do processo e para apresentação de manifestação escrita, documentos e indicação de provas, assegurados o contraditório e a ampla defesa;
III – requisitar documentos, informações, atas, deliberações, listas de presença, registros de impedimento ou abstenção, relatórios, atestos, notas fiscais, empenhos, autorizações de fornecimento e demais elementos necessários à completa apuração;
IV – solicitar informações à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, ao Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, ao Departamento de Licitações e Contratos e aos demais setores competentes;
V – verificar a efetiva execução dos serviços referentes ao mês de maio de 2026, inclusive quanto a datas, horários, locais, carga horária, público atendido, regularidade da medição, acompanhamento e atesto;
VI – assegurar às interessadas oportunidade de manifestação sobre os documentos e elementos produzidos no curso da instrução;
VII – elaborar relatório final circunstanciado, contendo síntese dos fatos, diligências realizadas, documentos analisados, manifestações apresentadas, análise objetiva dos elementos colhidos e conclusão fundamentada quanto às providências administrativas cabíveis.
Art. 6º Ficam mantidas, de forma cautelar e preventiva, a suspensão da execução de novas atividades no âmbito do Contrato Administrativo nº 84/2026 e a suspensão dos pagamentos dele decorrentes, até decisão administrativa final.
§ 1º A medida prevista no caput possui natureza preventiva, não punitiva, e visa resguardar o interesse público, a moralidade administrativa, a segurança jurídica, a adequada instrução processual e a utilidade da decisão final.
§ 2º A suspensão cautelar não importa reconhecimento prévio de nulidade contratual, aplicação de sanção, imputação de responsabilidade ou juízo definitivo quanto à possibilidade de pagamento por serviços eventualmente executados.
Art. 7º A Comissão Especial de Apuração deverá observar, em todos os atos do processo, a Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, tratando apenas os dados pessoais estritamente necessários à finalidade pública da apuração.
§ 1º Deverão ser adotadas medidas de restrição de acesso, sigilo funcional, minimização, necessidade e segurança quanto a documentos que contenham dados pessoais, dados pessoais sensíveis, dados de crianças e adolescentes, dados de usuários de serviços socioassistenciais, documentos pessoais, endereços, telefones, dados bancários e demais informações não indispensáveis à publicidade do ato.
§ 2º A publicidade dos atos processuais deverá observar a legislação aplicável, sendo vedada a divulgação de dados pessoais excessivos ou desnecessários à finalidade pública do processo administrativo.
Art. 8º A Comissão Especial de Apuração deverá concluir os trabalhos no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da publicação desta Portaria, admitida prorrogação por igual período, mediante justificativa formal apresentada à autoridade competente.
Art. 9º Concluída a instrução, o relatório final da Comissão Especial de Apuração será encaminhado à autoridade competente para decisão expressa e motivada, especialmente quanto:
I – à existência ou inexistência de conflito de interesses;
II – à existência ou inexistência de causa para reconhecimento de nulidade contratual, rescisão, encerramento ou descredenciamento;
III – à possibilidade ou impossibilidade de pagamento dos serviços referentes ao mês de maio de 2026;
IV – à eventual necessidade de instauração de procedimento específico de responsabilização contratual, caso identificados elementos que indiquem infração administrativa sancionável;
V – à adoção de medidas preventivas para futuros credenciamentos e contratações.
Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 15 de junho de 2026.

DIRCEU MORAES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:05EE70EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
ADITIVO CONTRATO 164-2023 - MANOEL NATALICIO

ADITIVO Nº. 03
CONTRATO Nº. 164/2023

Termo aditivo de dilatação de prazo de vigência ao contrato nº. 164/2023, celebrado entre o Município de Pitanga e a empresa MANOEL NATALÍCIO VENEZIAN LTDA, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, de um lado, o MUNICÍPIO DE PITANGA e de outro, a empresa MANOEL NATALÍCIO VENEZIAN LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº. 28.152.731/0001-71, estabelecida na R DR JOAO GONCALVES PADILHA , 100 - CEP: 85200000- BAIRRO: CENTRO PITANGA PR, vem por meio deste prover alterações ao contrato em epígrafe, referente ao Pregão 49/2022 para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO DE BEBEDOUROS E AQUISIÇÃO DE REFIL FILTROS EM ATENDIMENTO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. Conforme disposto a Seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica Prorrogado o prazo de Vigência do Contrato 164/2023, por período de 12 meses. Em Conformidade com Artigo 57,II da Lei Federal 8666/93. Conforme Solicitação da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes. Encerrando-se em 05/04/2027.

CLÁUSULA SEGUNDA: Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.
E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

DIRCEU MORAES	***MANOEL NATALÍCIO VENEZIAN LTDA***
Prefeito	Contratado

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:4208F52A

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
ADITIVO CONTRATO 207-2021 - GEODADOS

TERMO ADITIVO Nº. 08
CONTRATO Nº. 207/2021

Termo Aditivo de prazo de vigência ao Contrato nº. 207/2021, celebrado entre o Município de Pitanga e a empresa GEODADOS GEOPROCESSAMENTO E SERVIÇOS AÉREOS ESPECIALIZADOS LTDA, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE PITANGA** e a EMPRESA **GEODADOS GEOPROCESSAMENTO E SERVIÇOS AÉREOS ESPECIALIZADOS LTDA,** com sede à

RUA INGLATERRA, 826; 840 EMPRESA - CEP: 15015510 - BAIRRO: VILA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, SÃO JOSÉ DO RIO PRETO/SP, inscrita no CNPJ sob 03.338.574/0001-62, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo ao Contrato nº.207/2021, referente à licitação nº. 05/2021, na modalidade Tomada de Preço, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE RELATÓRIO PRELIMINAR, GEOPROCESSAMENTO DE ZONA HOMOGÊNEA, DE PONTO E EIXO DE VALORIZAÇÃO E DESVALORIZAÇÃO, DE INFRAESTRUTURA E EQUIPAMENTO PÚBLICO, DE FACE DE QUADRA COM VALOR DO METRO QUADRADO, LAUDOS E AVALIAÇÕES IMOBILIÁRIA, PROJETO DE LEI E ELABORAÇÃO DE RELATÓRIO FINAL. Conforme o disposto a Seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O prazo de vigência originalmente previsto e já aditivado, para vencimento em 13/06/2026, fica prorrogado até 30/09/2026, em conformidade com artigo 57, Inciso II da Lei Federal 8666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: Os valores para execução dos serviços permanecem em R$ 7.810,00, mensais, totalizando R$23.430,00 (Vinte e três mil quatrocentos e trinta reais) para o período.

CLÁUSULA TERCEIRA: Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.
E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 11 de junho de 2026.

originalmente assinado

Dirceu Moraes
Prefeito

Geodados Geoprocessamento e Serviços
Aéreos Especializados Ltda.

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:AEC324C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
TERMO DE CANCELAMENTO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.°72/2026

TERMO DE CANCELAMENTO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.°72/2026
PREGÃO N. °13/2026.

Informamos que a empresa K & M MEDICAL COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA., inscrita no CNPJ/MF nº 40.892.801/0001-23, detentora da Ata de Registro de Preços nº 72/2026, oriunda do Pregão Eletrônico nº 13/2026, referente ao Lote 200 – APARELHO DE PRESSÃO ARTERIAL, MEDIÇÃO NO BRAÇO, ESFIGMOMANÔMETRO AUTOMÁTICO, protocolou pedido de desistência do item após a recusa do produto pela Comissão de Recebimento.
A empresa sustenta que o equipamento ofertado atende às especificações do edital. Contudo, conforme consta do Termo de Recusa de Recebimento, verificou-se que o produto apresentado não possui registro/aprovação vigente junto ao INMETRO, requisito expressamente exigido nas especificações técnicas do objeto licitado.
Considerando que o produto apresentado não atende integralmente às exigências previstas no edital e seus anexos;
Considerando o pedido de desistência formulado pela própria detentora da Ata de Registro de Preços;
Considerando o interesse da Administração em promover a regular continuidade do fornecimento do objeto licitado;
FICA CANCELADO o registro do Lote 200 da Ata de Registro de Preços nº 72/2026, oriunda do Pregão Eletrônico nº 13/2026, firmado entre o Município de Pitanga e a empresa K & M MEDICAL COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA., por solicitação da própria detentora da ata e em razão do não atendimento integral das especificações exigidas no instrumento convocatório.
Após as formalidades de praxe, proceda-se à convocação dos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação do certame e as disposições da Lei nº 14.133/2021.

Pitanga, 17 de Junho de 2026.

Publicado por:
Kleia Vieira da Silva
Código Identificador:69D17F78

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 734/2026

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação de servidores.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:–

Art. 1º – Fica nomeada a **Sr. Werica de Castro Viana Pardinho**, portadora da CI/RG nº **.313.***-4 SSP/SP e do CPF nº ***.671.529-**, para exercer o cargo de Assessor(a) de Secretaria, símbolo CC-2, do Quadro de Cargos de Provimento em Comissão do Poder Executivo Municipal, a partir de 08 de junho de 2026.

Parágrafo Único: O presente Decreto produzirá efeitos retroativos ao dia 08 de junho de 2026.

Art. 2º – A servidora ora nomeada exercerá suas atribuições junto à Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária.

Art. 3º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 17 de junho de 2026.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:78D8B315

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 149/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:–

1. **CONVOCAR** a candidata abaixo relacionada, aprovada no Concurso Público da Prefeitura do Município de Pitangueiras, aberto através do Edital nº 001/2025 de 21/03/2025, e homologado através da Edital nº 009/2025 de 25/07/2025, para se apresentar na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, sito à Avenida Central, nº 408, nesta cidade de Pitangueiras-PR, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da publicação da presente Portaria, para tratar dos procedimentos de contratação, conforme segue:

PROFESSOR 40H:

Nome da Candidata	Inscrição	Data de Nasc.	Reclassif.
MARIANA PEREIRA GARCIA	0011223	17/07/2005	13°

2. A candidata convocada deverá comparecer à divisão indicada munida dos documentos relacionados no item 9.3. do Edital nº 001/2025 de 21/03/2025, em vias originais e cópias.

3. A candidata deverá submeter-se à Avaliação Física e Mental, em caráter eliminatório, a ser efetuada por médico oficial do município, em dia e local previamente designados pelo Setor de Recursos Humanos, conforme item 9.3.1 do Edital nº 001/2025 de 21/03/2025.

4. O não comparecimento no prazo aqui estabelecido ou a falta de comprovação dos requisitos para o exercício do cargo implicará na perda dos direitos decorrentes da classificação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 17 de junho de 2026.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:AC29E15D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 150/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto no Art. 30 do Decreto n° 728/2026, de 03 de junho de 2026,

RESOLVE:–

Art. 1º – Designar a servidora **Heloise Resqueti Almeida**, Matrícula nº **20-*/01, ocupante do cargo efetivo de Oficial Administrativo II, para exercer a função de Corregedor(a) da Guarda Municipal de Pitangueiras, a partir desta data.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 17 de junho de 2026.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:EF620928

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 151/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto no § 3° do Art. 5° do Decreto n° 729/2026, de 03 de junho de 2026,

RESOLVE:–

Art. 1º – Designar a servidora **Aline Sarri Gonçalves Benetolli**, Matrícula nº **12-*/01, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo II, para exercer a função de Ouvidor(a) da Guarda Municipal de Pitangueiras, a partir desta data.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 17 de junho de 2026.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:9F7C44D0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 152/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:–

Art. 1º – Conceder diárias ao servidor **Verlei Ferraz de Araújo**, ocupante do cargo em efetivo de Motorista, para seu deslocamento até a cidade de Curitiba/PR, com saída no dia 18/06/2026, e retorno previsto para o dia 19/06/2026, com a finalidade de realizar o serviço de transporte de paciente para realização de consulta, conforme Processo Administrativo 1Doc nº 2.071/2026, de 17/06/2026.

Art. 2º – As diárias serão concedidas nos termos do Art. 14, § 1°, alínea "a", e tabela constante do Anexo I, da Lei Municipal nº 689/2021, de 26 de março de 2021, alterada pela Lei Municipal n° 881/2025, de 05 de dezembro de 2025.

Art. 3º – O valor concedido será de R$ 900,00 (novecentos e setenta e cinco reais), correspondente à 1,0 (uma) diária com pernoite, e 1,0 (uma) diária sem pernoite, calculado na forma do disposto no Art. 14 da referida Lei.

Art. 4º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 17 de junho de 2026.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:9035903A

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 05 AO CONTRATO Nº 42/2022

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PITANGUEIRAS
CNPJ: 95.543.427/0001-42
CONTRATADA: ESTUDIO F2 PRO AUDIO LTDA
CNPJ: 10.218.585/0001-00
OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, nos termos do artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93, prorrogar a vigência do contrato nº 42/2022, cujo término passa a ser em 21 de junho de 2027.
SIGNATÁRIOS: Samuel Teixeira e Alisson Fernando Marchi
DATA DA ASSINATURA: 17/06/2026

Publicado por:
Heloise Resqueti Almeida
Código Identificador:571E6A2B

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 19/2026

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 28, I e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:
01 - Homologar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo:	32/2026	
b) Nr. Licitação:	19/2026 - PE	
c) Modalidade:	Pregão eletrônico17/06/2026	
e) Objeto da Licitação:	*Obedecido o disposto na lei Federal nº 14.133/21, suas atualizações e legislação correlata, fica instaurando Processo Administrativo para eventual aquisição de pães, bolos e salgados.*	
Participante: CZ PANIFICADORA LTDA -		
Quantidade de itens:	8	**122.020,00**
Participante: J CALDEIRA PANIFICADORA LTDA		
Quantidade de itens:	12	**259.550,00**
Total Geral:		**381.570,00**

Pitangueiras,17/06/2026

SAMUEL TEIXEIRA	Assinatura do Responsável
0	

Publicado por:
Heloise Resqueti Almeida
Código Identificador:E807E6A7

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE N° 14/2026

Ratifico, nos termos da justificativa apresentada e do Parecer Jurídico, a Inexigibilidade nº 14/2026 e homologo-a
para a contratação das empresas TCA TRANSFORMAÇÕES VEICULARES LTDA, portadora do CNPJ n° 08.389.661 /0001-62, localizada à ROD RS 135 KM 70, N° 3999, Santo Antônio, Erechim /RS Cep: 99710-557 e INGÁ CAMINHÕES LTDA , portadora do CNPJ n° 23.008.729/0001-00, localizada à RODOVIA BR 101 KM 383, BAIRRO BARRACÃO, CEP: 88.820-000 - MUNICÍPIO IÇARA/SC para adesão das Atas de Registro de Preços Nº 022/2024 e Nº 031/2024 do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI - CIRAU, para aquisição de 01 (uma) van e 01 (um) kit de acessibilidade em van para atender as demandas da Secretaria de Saúde deste município no valor de R$ 433.620,00 (quatrocentos e trinta e três mil e seiscentos e vinte reais), cujo recurso correrá por conta da Dotação Orçamentária: DESP Nº 214 - 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 00518.00518.09.02.05.20.2.621.0000 FAF - INVESTIMENTO , citada no referido processo, nos termos da Lei nº 14.133/21, determinando a publicação deste ato por força da mesma Lei.

Pitangueiras, 17 de junho de 2026.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Heloise Resqueti Almeida
Código Identificador:5270EB66

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

ADMINISTRATIVO
ANEXO II DO EDITAL N.º 08.001/2026 – PARECERES DOS RECURSOS DEFERIDOS

ANEXO II DO EDITAL N.º 08.001/2026 – PARECERES DOS RECURSOS DEFERIDOS

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS			
CARGO	**N.º QUESTÃO**	**JUSTIFICATIVA**	**RESULTADO DA ANÁLISE**
Assistente Social	24	Erro de formulação, uma vez que a questão apresenta erro em seu enunciado	Questão Anulada
Engenheiro Civil	24	Erro de digitação de gabarito, uma vez que a alternativa correta para essa questão é a letra (C).	Gabarito Alterado
	27	Erro de digitação de gabarito, uma vez que a alternativa correta para essa questão é a letra (B).	Gabarito Alterado
Fonoaudiólogo	20	Erro de formulação, uma vez que a questão apresenta mais de uma alternativa correta.	Questão Anulada

Publicado por:
Diego Vinicius Ruckhaber
Código Identificador:C26A61D2

ADMINISTRATIVO
EDITAL N.º 08.001/2026 RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA

EDITAL N.º 08.001/2026
RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA

O Prefeito do Município de Planalto, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICO** o **Resultado preliminar da prova objetiva** do Concurso Público n.º 001/2026, nos seguintes termos.

Art. 1° Fica divulgado por intermédio deste edital, o resultado preliminar da prova objetiva aplicada na data pretérita de 24 de maio de 2026.

O **ANEXO I** dispõe do Gabarito Definitivo da prova objetiva.

O **ANEXO II** dispõe dos Pareceres dos Recursos Deferidos, interpostos contra os cadernos de questões e o gabarito preliminar da prova objetiva.

O **ANEXO III** dispõe do Resultado Preliminar da prova objetiva.

Art. 2° O candidato poderá consultar individualmente sua Folha de Resposta, bem como o seu desempenho na Prova Objetiva, acessando o campo "Área do candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.

Art. 3° Quanto ao resultado da prova objetiva divulgado caberá interposição de recurso, no período das **0h do dia 18/06/2026 até às 23h59min do dia 19/06/2026**, observado o horário oficial de Brasília/DF. O candidato interessado em interpor recurso deverá acessar a "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.

Art. 4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Planalto (PR), 17 de junho de 2026.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito

Publicado por:
Diego Vinicius Ruckhaber
Código Identificador:086593C1

LICITAÇÃO
RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA Nº 017/2026

RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA
DISPENSA Nº 017/2026

O MUNICIPIO DE PLANALTO, com base no Art. 75, inciso II da Lei 14.133/21, dispensa de licitação a despesa abaixo especificada:
OBJETO: Aquisição de figurinos destinados às atividades culturais de Ginástica Rítmica e Arte Circense do Município de Planalto/PR, para uso da Secretaria Municipal de Cultura em apresentações, festivais, eventos e demais atividades culturais do município.
EMPRESA: ATELIÊ CORTE COM ARTE - 14.588.432 Ana Claudia Pinheiro.
CNPJ Nº. 14.588.432/0001-70;
VALOR: R$ 12.450,00 (doze mil quatrocentos e cinquenta reais).
DATA: 17 de junho de 2026.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Scherer Marzec
Código Identificador:FEEE41E3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA
PORTARIA 86/2026 – DE 17 DE JUNHO DE 2026

Súmula: "Abre crédito ADICIONAL SUPLEMENTAR de R$ 1.100,00 no orçamento vigente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná

A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei Municipal LEI Nº 2.781, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025. (LOA), resolve:

Art. 1° - Fica aberto crédito adicional suplementar, no valor de R$ 1.100,00 (mil e cem reais), no orçamento vigente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná, conforme abaixo especificado:
01 PODER LEGISLATIVO
01 CÂMARA MUNICIPAL
01 Função: LEGISLATIVA
031 Subfunção: AÇÃO LEGISLATIVA
01 Programa: Processo Legislativo
2.001 Atividade: ADMINISTRAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL
Fonte 0.1001 - Recursos do Tesouro – (Descentralizados)
3.3.90.37.00.00 - LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA R$ 1.100,00
Total do crédito adicional suplementar R$ **1.100,00**

Art. 2°. Para dar cobertura ao total do Crédito Adicional Suplementar, será utilizado o recurso, oriundo da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:
01 PODER LEGISLATIVO
01 CÂMARA MUNICIPAL
01 Função: LEGISLATIVA
031 Subfunção: AÇÃO LEGISLATIVA
01 Programa: Processo Legislativo
2.001 Atividade: ADMINISTRAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL
Fonte 0.1001 - Recursos do Tesouro – (Descentralizados)
3.3.90.93.00.00 -INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES R$ 1.100,00
Total do crédito adicional suplementar R$ **1.100,00**

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

.
ELINETE GUIMARÃES ROCHA
Presidente

CLEONICE SILVA DO NASCIMENTO
1ª Secretária

CIRINEU MARCA
2º Secretário

Publicado por:
Silvia Karla Mendes Fiorin
Código Identificador:9FA70692

CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA
PORTARIA Nº 084/2026 DE 15 DE JUNHO DE 2026

Súmula: Institui o Comitê Gestor do Sistema de Gestão de Processos Digitais da Câmara Municipal (PROCDIGI) e designa seus membros, no âmbito do Poder Legislativo de Pontal do Paraná.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 003/2026, que institui o Sistema de Gestão de Processos Digitais da Câmara Municipal – PROCDIGI;

CONSIDERANDO a necessidade de formalizar a composição do Comitê Gestor do PROCDIGI, nos termos do art. 14 da referida norma;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído o Comitê Gestor do Sistema de Gestão de Processos Digitais da Câmara Municipal – PROCDIGI, vinculado ao Gabinete da Presidência, com a finalidade de acompanhar, avaliar e propor melhorias na gestão de processos administrativos digitais no âmbito desta Câmara Municipal.

Art. 2º O Comitê Gestor do PROCDIGI será composto por representantes titulares das seguintes unidades organizacionais:

I – Departamento Administrativo – DADM;
II – Departamento Legislativo – DLEG;
III – Departamento Jurídico – DJUR;
IV – Departamento Contábil, Financeiro e Orçamentário – DFIN;
V – Controladoria Interna – CINT;
VI – Seção de Tecnologia da Informação – SETI;
VII – Chefia de Gabinete – CGAB

Art. 3º Ficam designados como membros do Comitê Gestor do PROCDIGI os seguintes servidores:

I – Sonia Regina de Souza, Diretora Administrativa – DADM;
II – Otavio Henrique B. G. de Araújo, Diretor Legislativo – DLEG;
III – Joyce Maus Mischur, Advogada – DJUR;
IV – Silvia Karla Mendes Fiorin, Contadora – DFIN;
V – Maraliz Lopes Somar, Controladora Interna – CINT;
VI – Bruno Nathan da Veiga Sureck, Técnico de Informática – SETI;
VII – João Vitor Gonçalves de Oliveira, Chefe de Gabinete – CGAB.
Art. 4º Compete ao Comitê Gestor do PROCDIGI:

I – Avaliar e propor regulamentações relativas ao processo digital;
II – Apurar e analisar demandas de melhorias no sistema;
III – Acompanhar a utilização do PROCDIGI;
IV – Apoiar a elaboração da política de preservação arquivística de documentos eletrônicos da Câmara Municipal.

Art. 5º O Comitê Gestor terá vigência pelo prazo de 06 (seis) meses, contados da publicação desta Portaria, nos termos da Resolução nº 003/2026.

Art. 6º As propostas de alteração no modelo de processo digital deverão ser encaminhadas à Presidência para deliberação.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Getúlio Serafim do Nascimento, 15 de junho de 2026.

ELINETE GUIMARÃES ROCHA
Presidente

CLEONICE SILVA DO NASCIMENTO
1ª Secretária

CIRINEU MARCA
2º Secretário

Publicado por:
Otavio Henrique Batista Gonçalves de Araújo
Código Identificador:C5CF577D

CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA
PORTARIA Nº 085/2026 DE 17 DE JUNHO DE 2026

Súmula: Regulamenta a Lei nº 1738, de 22 de novembro de 2017, que autoriza a concessão e pagamento do abono de 1/3 das férias aos Vereadores integrantes da Câmara Municipal de Pontal do Paraná.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Ofício nº 178/2026 da Diretoria Administrativa, que solicita a imediata regulamentação das férias e regras de fim de mandato, visando implantar rotina operacional antes do recesso de 01/07/2026 e garantir a manutenção do quórum das Sessões;

CONSIDERANDO o disposto no art. 3º e seus parágrafos da Lei Municipal nº 1.738/2017 (com as alterações da Lei nº 2.624/2024), que autoriza a concessão de férias regulamentares aos Vereadores a cada período de 12 meses de exercício, pagas com o terço

constitucional, determinando expressamente que o período de gozo coincida com os recessos parlamentares e vedando a indenização de férias não gozadas, ressalvadas as exceções estritamente previstas em lei;

CONSIDERANDO o disposto no art. 25 do Regimento Interno, o qual estabelece que se convocará o suplente nos casos de investidura prevista no Artigo anterior (em cargo de Secretário Municipal, Presidente de entidade da administração indireta municipal, em chefia de comissão temporária de caráter cultural ou de interesse do Município, Secretário de Estado, Ministro de Estado ou de Prefeito, independente de licença) e nos casos de licença superior a cento e vinte dias;

CONSIDERANDO a necessidade de revisão normativa dos procedimentos de pessoal, prevista no Item 5.8 do Planejamento Estratégico, visando assegurar a conformidade com as diretrizes de governança da Resolução nº 006/2025;

Art. 1º O direito ao gozo de férias anuais remuneradas, por 30 (trinta) dias, decorrerá do efetivo exercício do cargo de Vereador por 12 (doze) meses, correspondendo ao valor dos subsídios mensais acrescido de 1/3. O período de afastamento de Vereador para exercer cargo de Secretário Municipal é contado para efeito de férias.

§ 1º Caberá ao Presidente da Câmara fixar o calendário para a concessão das férias, que deverá coincidir com os períodos de recesso previstos no Regimento Interno, de forma coletiva, no período do recesso do Poder Legislativo, após ter completado os respectivos períodos aquisitivos, e, podendo ser fracionada em até três períodos, nunca inferior a 10 (dez) dias.

§ 2º A concessão de férias ao Vereador não é motivação para a convocação de suplente.

§ 3º O gozo das férias dos vereadores pode ser interrompido e/ou alterado por convocação extraordinária da Câmara Municipal feita pelo Prefeito, Presidente da Câmara ou a requerimento da maioria absoluta dos membros da Câmara, de forma a evitar prejuízos à administração pública e/ou por interesse do Município.

§ 4º Interrompido o gozo das férias dos vereadores, o somatório dos dias interrompidos serão restabelecidos sempre no período do recesso legislativo subsequente em que o vereador não esteja gozando férias, sem qualquer espécie de indenização ou ressarcimento financeiro.

§ 5º Quando da formalização do calendário de férias previsto no § 1º deste artigo será observada a conveniência administrativa, de modo que não haja prejuízo aos trabalhos do Poder Legislativo.

Art. 2º No último ano de cada legislatura, as férias dos vereadores com o adicional de 1/3 constitucional de férias no subsídio do mês será referente ao período aquisitivo de 12 (doze) meses de exercício no cargo já completado, e, de forma integral e/ou proporcional, em razão da conclusão do mandato eletivo.

Art. 3º Surgindo vaga no cargo de vereador, por morte ou perda de mandato por decisão definitiva ou sentença transitada em julgado, a família do "de cujus" e o vereador afastado definitivamente terá direito ao terço constitucional proporcional ao período que esteve no exercício no cargo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pontal do Paraná, 17 de junho de 2026.

ELINETE GUIMARÃES ROCHA
Presidente

CLEONICE SILVA DO NASCIMENTO
1ª Secretária

CIRINEU MARCA
2º Secretário

Publicado por:
Otavio Henrique Batista Gonçalves de Araújo
Código Identificador:DCF9446D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO PREGÃO 44/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 44/2026
PROCESSO LICITATÓRIO nº 272/2026 – Objeto: "REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA, COMPREENDENDO A COLETA MANUAL E MECANIZADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS NA ORLA MARÍTIMA (FAIXA DE AREIA), BEM COMO A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE COLETA E REMOÇÃO DE RESÍDUOS VEGETAIS E VOLUMOSOS NAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ. DATA DE ABERTURA: 03/07/2026, às 09:00 horas. A sessão será realizada na internet no endereço eletrônico http://comprasbr.com.br . Critério de Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL. O edital estará à disposição dos interessados no endereço eletrônico www.pontaldoparana.pr.gov.br, link portal da transparência/licitações e portal http://comprasbr.com.br .

Pontal do Paraná, 17 de junho de 2026.

AUREA MUNHOZ
Pregoeira Municipal
Decreto 13.485/2026

Publicado por:
Aurea Munhoz
Código Identificador:D713AB17

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA
OBJETO: **Termo de Cooperação Técnica nº 44/2026**, celebrado entre Empresa Brasileira de Participações em Energia Nuclear e Binacional S.A - **ENBPar**, CNPJ nº 43.913.162/0001-23 e o **MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ**, CNPJ nº 01.609.843/0001-52. Objeto: Repasse, pela ENBPar, de recursos financeiros oriundos da Lei 13.280/2016 do 4º PAR PROCEL, para a implementação de ações de eficiência energética em sistemas de iluminação pública de acordo com Proposta Técnica elaborada e aprovada. VALOR: **R$ 1.989.080,61** (Um milhão, novecentos e oitenta e nove mil, oitenta reais e sessenta e um centavos), destinados à cobertura de 100% (Cem por cento) do custo total do projeto. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 9.991/2000 e nº 13.303/2016. **VIGÊNCIA: 24 (vinte e quadro) meses**. Data de Assinatura: **27/05/2026.**

Publicado por:
Aurea Munhoz
Código Identificador:16FB4103

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ EXTRATO DE CONTRATO N.º 314/2026 PROCESSO LICITATÓRIO N.º 173/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 39/2025 EXTRATO DE CONTRATO N.º 314/2026

MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
Extrato de contrato n.º 314/2026
Processo Licitatório n.º 173/2025
Pregão Eletrônico n.º 39/2025
EXTRATO DE CONTRATO n.º 314/2026

CONTRATANTE - MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANÁ, inscrito nº CNPJ nº 01.609.843/0001-52,
CONTRATADA - MARCELO JACOB - ME, inscrita no CNPJ sob nº 11.774.132/0001-97
OBJETO - Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de higiene e limpeza para atender às necessidades das secretarias municipais, conforme especificado no edital de licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
VALOR DO CONTRATO - R$ 36.273,28 (trinta e seis mil, duzentos e setenta e três reais e vinte e oito centavos)
Data da assinatura – 17/06/2026 – Prazo de vigência 17/06/2027
Dotação orçamentária:
03001041220003200733903000000 44 1000
03002061820036208533903000000 65 515
10002123650027204233903000000 408 103
10002123650027204233903000000 409 104
10002123650027204233903000000 410 107
10003123610028204533903000000 799 3125
10002123650027204233903000000 138 1000
06001082440007207533903000000 149 1000
06002082430008601033903000000 163 1000

Pontal do Paraná, 17 de junho de 2026.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Koeke Tramujas
Código Identificador:B5446DFC

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ EXTRATO DE RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 271/2026 INEXIGIBILIDADE Nº. 197/2026

Eu, Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, no uso de minhas atribuições legais, ratifico e homologo a inexigibilidade nº 197/2026, que tem por Objeto: Contrataçao de empresa especializada em capacitaçao referente ao curso de DIVIDA ATIVA MUNICIPAL NA PRÁTICA, de forma presencial Empresa Contratada**:ICGP TREINAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 31.644.353/0001-58. Data da ratificação e homologação**:** 16 de junho de 2026. Valor homologado: **R$ 9.000,00 (nove mil reais).**
Dotaçãoorçamentária:05.001.02.062.0005.2.011.3.3.90.39.00.00 - CR 86- FR 1000.

Pontal do Paraná, 16 de junho de 2026.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Carolina Leitoles de Mello
Código Identificador:90808E5C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ EXTRATO DE RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 273/2026 INEXIGIBILIDADE Nº. 198/2026

Eu, Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, no uso de minhas atribuições legais, ratifico e homologo a inexigibilidade nº 198/2026, que tem por Objeto: Credenciamento de profissionais, pessoa Jurídica para a prestação de serviços referente ao de Motorista de ônibus, vans, veículos leves e pesados e monitor de transporte. Conforme especificações constantes em termo de referência, parte que integra o edital. Empresa Contratada: **67.060.150 ANA JULIA DE SOUZA ALVES** inscrita no **CNPJ n.º 67.060.150/0001-61**. Data da ratificação e homologação**:** 17 de junho de 2026. Valor homologado: **R$ 17.520,00 (Dezessete mil quinhentos e vinte reais).**
Dotação orçamentária: 10.003.12.361.0063.2.045 3.3.90.34.00.00 - CR 458 - FR 104.

Pontal do Paraná, 17 de junho de 2026.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Carolina Leitoles de Mello
Código Identificador:B5938D91

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 13.512 DE 16 DE JUNHO DE 2026.

Súmula: "Institui a Comissão Municipal dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável – ODS – no âmbito do Município de Pontal do Paraná e dá outras providências."

O PREFEITO DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, RUDISNEY GIMENES FILHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável, estabelecida pela Organização das Nações Unidas – ONU, composta pelos 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável – ODS;
CONSIDERANDO a importância da integração das políticas públicas municipais com os princípios do desenvolvimento sustentável nas dimensões econômica, social e ambiental;
CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer o planejamento, o monitoramento e a implementação de ações alinhadas aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável no Município de Pontal do Paraná e conforme solicitado no **Memorando nº 10.214/2026.**

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Municipal dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável – ODS – do Município de Pontal do Paraná, órgão colegiado de caráter consultivo, articulador e estratégico, vinculado à Secretaria Municipal de Governo.

Art. 2º A Comissão Municipal dos ODS será composta pelos seguintes representantes dos órgãos municipais:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Titular: **Cíntia Mendes**
Suplente: **Gabriela da Silva Moreira**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Titular: **Natália Bergamo**
Suplente: **Fernanda Algauer**

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Titular: **Kathia Salomão**
Suplente: **Lisiane Camila Pereira**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, CULTURA, LAZER E JUVENTUDE
Titular:Gilberto Keserle
Suplente:Jonas de Paula Neves

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Titular:Bernadete Iaciuk
Suplente:Fabio de Oliveira

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, PESCA E AGRICULTURA
Titular: **Jackson Bassfeld Jackson**
Suplente: **Thais Neulls**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA
Titular: **Giovane Rafael do Rosário**
Suplente: **Luan Vitor Batista**

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – PGM
Titular: Virgínia Mara Pedroso
Suplente: Sheron Francini Zuntini

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA
Titular: **George Lima**
Suplente: **Carlos Augusto Berno**

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Titular: **Luciana Goldschmidt Costa**
Suplente: **Cassiano Ricardo Soares Lopes**

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA
Titular: **Heitor Kayamori**
Suplente: **Deborah Mendes**

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Titular: **Vitor Hugo Aparecido Santana**
Suplente: **Jemima Aliano**

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E ASSUNTOS FUNDIÁRIOS
Titular: **Guilherme Emanuel Fernandes da Conceição**
Suplente: **Jacqueline do Nascimento**

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
Titular: Marcelo Fabrício do Amaral
Suplente: Damaris de Lana Chaves Vicente

Art. 3º -Compete à Comissão Municipal dos ODS:

I – promover a integração das políticas públicas municipais com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável;
II – acompanhar indicadores e metas relacionados ao desenvolvimento sustentável;
III – propor ações, programas e projetos alinhados à Agenda 2030;
IV – estimular parcerias institucionais e participação social;
V – apoiar a elaboração de relatórios e diagnósticos municipais relacionados aos ODS.

Art. 4º- A coordenação da Comissão ficará sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Governo.

Art. 5º- A Comissão poderá convidar representantes da sociedade civil, instituições de ensino, organizações não governamentais, setor empresarial e órgãos públicos para participação nas reuniões, sem direito a voto.

Art. 6º- A participação na Comissão será considerada serviço público relevante, não gerando direito à remuneração.

Art. 7º -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 16 de junho de 2026.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:5E355AE0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 13.514 DE 17 DE JUNHO DE 2026

Súmula: "EXONERA SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ – RUDISNEY GIMENES FILHO, *considerando as* ***Leis Municipais n.º 2.634/2024 e 2.635/2024*** *e dá outras providências e conforme solicitado no* ***Protocolo n.º 15.787/2026.***

D E C R E T A:

Artigo 1º – Fica exonerada, ***a pedido***, do seu respectivo cargo de provimento em comissão **CS – CHEFE DE SETOR DE INFORMAÇÕES TURÍSTICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO** da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, a **Sra. KARINA ANDREIA DOS SANTOS DE SOUZA,** brasileira, portadora do **RG n.º 8.141.030-5 PR** e **CPF n.º 048.916.939-24.**

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data da exoneração da referida servidora **a partir de 16 de junho de 2026**.

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 17 de junho de 2026.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:E1BA4D2A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 13.513 DE 17 DE JUNHO DE 2026.

Súmula:"Nomeia membros da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC do Município de Pontal do Paraná, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das suas obrigações legais, e de conformidade com o disposto no Artigo 9° da Lei Municipal n°47 de 03 de novembro de 1997, Decreto n°068 de 18 de dezembro de 1997 e demais disposições aplicáveis à espécie e conforme solicitado no **Memorando nº 15.507/2026.**

D E C R E T A:
Art. 1° - Ficam nomeados os membros da **Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC d**o Município de Pontal do Paraná, ficando assim constituída :
Presidente: Rudisney Gimenes Filho (Prefeito)
Vice - Presidente adjunto: Patricia Millo Marcomini (Vice-Prefeita)
Diretor de Operações: Giovane Rafael do Rosário
Secretário: Josiane Ale

Subcomissão de Relações Públicas:
Marcelo Elisio Santin Ribeiro

Subcomissão de Segurança:
Tenente Lucas dos Santos
1°Sgt Sami Martins Cardoso
Luan Vitor Batista

Subcomissão de Depósito:
Marcio Sant Ana da Veiga
Luiz Eduardo Santos
Fabio Augusto Souza Lima

Subcomissão de Abrigos:
Cintia Mendes da Silva
Luciane da Costa Tavares
Osli Antonio Ferreira de Lara
Ederson Pich

Subcomissão de Saúde:
Gislaine Alves de Almeida Vaz
Lilian da Veiga Gabardo

Subcomissão de Vistoria:

Fabiano Boese Cecon
Rivalcir Rosa Sans
Heitor Gonçalves Kayamori

Subcomissão de Transporte:
Jemima Aliano
Jose Antônio Geara
Vitor Hugo Aparecido Santana

Subcomissão de Donativos:
Leotenir Aparecida de Aguiar Silva
Indianara Grassi Garcia
Kathia Salomão de Souza Cordeiro

Grupo de Atividades Fundamentais – GRAF:
Kathia Salomão de Souza Cordeiro
Loisleyne Bastos da Rocha

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o **Decreto nº 13.124, de 12 de novembro de 2025 .**

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 17 de junho de 2026.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:935C193A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 424 DE 17 DE JUNHO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ-ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o contido no Edital do **Concurso Público n° 001/2023 - Edital de Convocação n°.106/26 ,** conforme solicitado no **Protocolo nº 15.521/2026.**

RESOLVE:

Artigo 1º- Nomear o(a) candidato (a) aprovado (a) pelo **Concurso Público n°. 001/2023** para o cargo abaixo relacionado, na respectiva função que atendeu todos os requisitos para investidura no cargo, na ordem de classificação e na forma da legislação aplicável:

CARGO: CARGO PROFESSOR - NIQ
NOME:MUNIQUE RAFAELA PINHEIRO
CLASSIFICAÇÃO:339º
ADMISSÃO:17/06/2026
EDITAL DE CONVOCAÇÃO:106/26

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de nomeação do(a) servidor (a)**.**

Artigo 3º – Divulgue-se e publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 17 de junho de 2026.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:E85E4CB7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2076/2026

LEI Nº 2076/2026

Institui a Política Municipal de Garantia, Proteção e Ampliação dos Direitos das Pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e de seus familiares, e dá outras providências.

Agamemnon Augusto Araujo Paduan, Prefeito do Município de **Porecatu,** Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

F A Z S A B E R,
QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU, ESTADO DO PARANÁ, EM SUA 17ª SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 25 DE MAIO DE 2026, APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica instituída a Política Municipal de Garantia, Proteção e Ampliação dos Direitos das Pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e de seus familiares, no âmbito do Município de Porecatu.
Parágrafo Único - A Política será executada de forma intersetorial, integrada e descentralizada, envolvendo as áreas de saúde, educação, assistência social, trabalho, transporte e demais setores pertinentes.

Art. 2º - Para os fins desta Lei:
I – Considera-se pessoa com TEA aquela definida na legislação federal vigente;
II – Considera-se família o núcleo responsável pelo cuidado e convivência com a pessoa com TEA.

Art. 3º - São diretrizes da Política:
I – Respeito à dignidade, autonomia e cidadania;
II – Atendimento humanizado e individualizado;
III – Diagnóstico precoce, ainda que não definitivo;
IV – Acesso universal e igualitário aos serviços públicos;
V – Inclusão educacional em todos os níveis;
VI – Participação da família;
VII – Capacitação contínua dos profissionais;
VIII – Estímulo à inserção no mercado de trabalho;
IX – Promoção da acessibilidade e eliminação de barreiras;
X – Articulação intersetorial;
XI – Combate à discriminação;
XII – Produção e disseminação de conhecimento.

Art. 4º - São objetivos da Política:
I – Garantir acesso integral às políticas públicas;
II – Reduzir o tempo de diagnóstico e início do tratamento;
III – Ampliar o atendimento especializado;
IV – Promover inclusão educacional e social;
V – Apoiar famílias e cuidadores;
VI – Fomentar autonomia e qualidade de vida.

Art. 5º - Compete ao Município, observadas suas atribuições:
I – Desenvolver programas e ações voltadas à pessoa com TEA;
II – Articular políticas públicas existentes;
III – Promover campanhas de conscientização;
IV – Incentivar estudos e pesquisas;
V – Estimular a participação da sociedade civil.

Art. 6º - Na área da saúde, o Município poderá:
I – Estimular o diagnóstico precoce;
II – Ofertar atendimento multiprofissional;
III – Estabelecer protocolos de atendimento;
IV – Organizar fluxos de referência e contrarreferência;
V – Promover capacitação permanente.

Art. 7º - Na área da educação, o Município poderá:
I – Assegurar matrícula na rede regular de ensino;
II – Promover inclusão com suporte adequado;
III – Capacitar profissionais da educação;
IV – Incentivar práticas pedagógicas inclusivas;
V – Promover adaptação curricular, quando necessário.

Art. 8º - Na assistência social, o Município poderá:
I – Desenvolver ações de acolhimento às famílias;

II – Promover inclusão social;
III – Garantir acesso a benefícios e serviços;
IV – Oferecer orientação e suporte psicossocial.

Art. 9º - No trabalho e renda, o Município poderá:
I – Incentivar a inserção no mercado de trabalho;
II – Promover qualificação profissional;
III – Estimular parcerias com empresas;
IV – Apoiar iniciativas de empreendedorismo.

Art. 10 - Acessibilidade e inclusão urbana:
I – Incentivar adaptação de espaços públicos;
II – Promover ambientes sensorialmente acessíveis;
III – Estimular eventos inclusivos;
IV – Promover sinalização adequada.

Art. 11 - O Município poderá reconhecer instrumentos de identificação de pessoas com deficiências ocultas, como o uso do cordão de girassol, promovendo campanhas de conscientização.

Art. 12 - O Município promoverá, no âmbito de suas competências, ações destinadas à divulgação, orientação e facilitação do acesso à Carteira de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (CIPTEA), instituída pela legislação federal Lei nº 13.977/2020.
§ 1º - Poderão ser realizadas ações para:
I – Orientação às famílias sobre a emissão da CIPTEA;
II – Apoio no cadastro e solicitação do documento;
III – Divulgação dos direitos garantidos pela carteira.
§ 2º - Os órgãos públicos municipais poderão reconhecer a CIPTEA como instrumento de identificação para fins de atendimento prioritário e adequado.
§ 3º - O Município poderá promover campanhas de conscientização sobre a utilização da CIPTEA.
§ 4º - Poderá haver integração das informações da CIPTEA com os serviços públicos municipais, respeitada a legislação de proteção de dados.

Art. 13 - O Município poderá instituir cadastro municipal das pessoas com TEA, com a finalidade de subsidiar a formulação e execução de políticas públicas, respeitando a legislação vigente.

Art. 14 - Apoio às famílias:
I – Incentivo à criação de grupos de apoio;
II – Orientação jurídica e social;
III – Apoio psicossocial, conforme disponibilidade;
IV – Capacitação para cuidadores.

Art. 15 - O Poder Executivo poderá firmar parcerias com instituições públicas ou privadas, organizações da sociedade civil e instituições de ensino.

Art. 16 - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 17 - O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no que couber.

Art. 18 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos dezessete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis. (17.06.2026).

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN
Prefeito

Publicado por:
Salete Suzana Cavalcanti e Silva Refosco
Código Identificador:02C12030

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2077/2026

LEI Nº 2077/2026

Autoriza o Poder Executivo Municipal a instituir o Programa "10 Minutos pela Segurança", visando à orientação preventiva em saúde e segurança do trabalho no âmbito da Administração Pública Municipal de Porecatu, e dá outras providências.

Agamemnon Augusto Araujo Paduan, Prefeito do Município de **Porecatu,** Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

F A Z S A B E R,
QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU, ESTADO DO PARANÁ, EM SUA 17ª SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 25 DE MAIO DE 2026, APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a instituir, no âmbito da Administração Pública Municipal, o Programa "10 Minutos pela Segurança", com o objetivo de promover a prevenção de acidentes e a conscientização sobre saúde e segurança no trabalho entre os servidores públicos.

Art. 2º- As ações do programa, quando implementadas, consistirão em orientações breves, de caráter educativo e preventivo, a serem realizadas em horário e periodicidade definidos pelo chefe imediato de cada setor, observadas as normas regulamentadoras federais de segurança do trabalho e a legislação municipal aplicável.

Art. 3º- As orientações poderão abordar, entre outros temas:
I – Uso correto de equipamentos de proteção individual;
II – Prevenção de acidentes no ambiente de trabalho;
III – Organização e limpeza do local de trabalho;
IV – Boas práticas de segurança e ergonomia;
V – Outros temas relacionados à saúde e segurança do servidor.

Art. 4º- Para a execução do programa, o Poder Executivo poderá firmar parcerias e cooperações com:
I – Instituições de ensino técnico e profissionalizante;
II – Cursos de segurança do trabalho;
III – Entidades públicas ou privadas com atuação na área de saúde e segurança do trabalho.
Parágrafo Único -As parcerias poderão envolver ações educativas, palestras, capacitações e apoio técnico, observada a legislação vigente.

Art. 5º- A implementação das ações previstas nesta Lei ocorrerá conforme a disponibilidade orçamentária, financeira e administrativa do Município, facultada ao Poder Executivo a integração do programa às rotinas já existentes nos órgãos públicos.

Art. 6º - A Câmara Municipal poderá disponibilizar canais institucionais para o recebimento de denúncias, sugestões ou reclamações de servidores públicos relacionadas às condições de segurança no ambiente de trabalho.
§ 1º - As manifestações recebidas poderão ser encaminhadas aos órgãos competentes do Poder Executivo para conhecimento e providências cabíveis.
§ 2º - A Câmara Municipal poderá acompanhar as demandas recebidas, resguardando, quando solicitado, o sigilo da identidade do servidor.
§ 3º - As informações poderão subsidiar ações fiscalizatórias e a proposição de melhorias nas condições de trabalho no serviço público municipal.

Art. 7º- O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber, definindo, mediante ato próprio, os critérios de aplicação, periodicidade, forma de execução e eventuais indicadores de acompanhamento, respeitada a autonomia de cada órgão municipal.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos dezessete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis. (17.06.2026).

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN
Prefeito

Publicado por:
Salete Suzana Cavalcanti e Silva Refosco
Código Identificador:9832C6AA

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2078/2026

LEI Nº 2078/2026

Estabelece diretrizes para a Política Municipal de Promoção da Igualdade Racial e de Enfrentamento ao Racismo, autoriza o Poder Executivo a criar o Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial, autoriza a instituição do Fundo Municipal de Promoção da Igualdade Racial e dá outras providências.

Agamemnon Augusto Araujo Paduan, Prefeito do Município de Porecatu**,** Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

F A Z S A B E R,
QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU, ESTADO DO PARANÁ, EM SUA 20ª SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 15 DE JUNHO DE 2026, APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º - Ficam estabelecidas as diretrizes da Política Municipal de Promoção da Igualdade Racial e de Enfrentamento ao Racismo, com o objetivo de garantir a igualdade de oportunidades e de tratamento à população negra, indígena e demais grupos étnico-racialmente marginalizados, combatendo o racismo estrutural, institucional e todas as formas de discriminação no âmbito do Município de Porecatu.

Art. 2º - A Política Municipal de Promoção da Igualdade Racial reger-se-á pelos seguintes princípios:
I – Reconhecimento do racismo como obstáculo à democracia, à cidadania e ao desenvolvimento municipal;
II – Promoção da igualdade material e da justiça social;
III – Participação social e controle democrático;
IV – Transversalidade das ações de igualdade racial nas políticas públicas municipais;
V – Observância da Convenção Interamericana contra o Racismo, da Discriminação Racial e Formas Correlatas de Intolerância e do Estatuto da Igualdade Racial.

CAPÍTULO II
DO CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a instituir, por meio de decreto, o Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial (COMPIR), como órgão colegiado, de natureza deliberativa, consultiva e fiscalizadora, vinculado à secretaria municipal que tiver a temática dos direitos humanos ou equivalente.
Parágrafo Único - O decreto regulamentador deverá observar:
I – Composição paritária entre representantes do Poder Executivo e da sociedade civil, com no mínimo 40% (quarenta por cento) das cadeiras destinadas a movimentos sociais, organizações da população negra, indígena e quilombola;
II – Eleição democrática dos representantes da sociedade civil;
III – Previsão de reuniões ordinárias trimestrais e extraordinárias.

Art. 4º - O Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial terá como finalidades, entre outras estabelecidas em seu regimento interno:
I – Propor, acompanhar, avaliar e deliberar sobre diretrizes da Política Municipal de Promoção da Igualdade Racial;
II – Deliberar sobre prioridades e acompanhar a aplicação dos recursos destinados às ações de promoção da igualdade racial, quando houver;
III – Receber e encaminhar denúncias de racismo e discriminação racial aos órgãos competentes;
IV – Acompanhar e avaliar a implementação de políticas públicas voltadas à promoção da igualdade racial no Município;
V – Incentivar e participar da organização das conferências municipais de igualdade racial;
VI – Acompanhar situações de intolerância religiosa contra religiões de matriz africana e afro-brasileira, promovendo o respeito à liberdade religiosa e à diversidade cultural;
VII – Emitir recomendações e deliberações no âmbito de sua competência;
VIII – Exercer o controle social das políticas públicas municipais de promoção da igualdade racial.

CAPÍTULO III
DA HISTÓRIA E CULTURA AFRO-BRASILEIRA E INDÍGENA
Art. 5º - Constitui diretriz da Política Municipal de Promoção da Igualdade Racial a promoção da história e cultura afro-brasileira, africana e indígena no âmbito da rede municipal de ensino, observadas as Leis Federais nº 10.639/2003 e nº 11.645/2008.

Art. 6º - Constituem diretrizes da Política Municipal de Promoção da Igualdade Racial:
I – O incentivo à formação continuada dos profissionais da educação em temas relacionados às relações étnico-raciais;
II – O estímulo à utilização de materiais pedagógicos que promovam o conhecimento da história e cultura afro-brasileira, africana e indígena;
III – A promoção de ações voltadas à prevenção e ao enfrentamento de práticas discriminatórias no ambiente escolar.

Art. 7º - O Poder Executivo poderá incluir, na ficha de matrícula da rede municipal de ensino, o registro facultativo da autodeclaração étnico-racial do aluno, respeitados a privacidade, a voluntariedade e a Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD.

CAPÍTULO IV
DA ADESÃO AO SINAPIR E DOS PLANOS MUNICIPAIS

Art. 8º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover a adesão do Município ao Sistema Nacional de Promoção da Igualdade Racial – SINAPIR, nos termos da legislação federal aplicável.
Art. 9º - O Município poderá elaborar Plano Municipal de Promoção da Igualdade Racial, observadas as diretrizes desta Lei e da legislação federal pertinente.

CAPÍTULO V
DA SAÚDE INTEGRAL DA POPULAÇÃO NEGRA

Art. 10 - Constituem diretrizes da Política Municipal de Promoção da Igualdade Racial na área da saúde:
I – A promoção da equidade racial nas ações e serviços de saúde;
II – O incentivo à capacitação dos profissionais da rede pública sobre a saúde da população negra;
III – O estímulo à produção e utilização de informações que permitam o acompanhamento das condições de saúde da população negra;
IV – O fortalecimento das ações previstas na Política Nacional de Saúde Integral da População Negra.

CAPÍTULO VI
DA PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL NA COMUNICAÇÃO PÚBLICA
Art. 11 - Constitui diretriz da Política Municipal de Promoção da Igualdade Racial o incentivo à realização de ações educativas e formativas voltadas à prevenção e ao enfrentamento do racismo e de outras formas de discriminação.

Art. 12 - O Município promoverá, sempre que possível e observadas as normas aplicáveis, ações de comunicação institucional voltadas à valorização da diversidade étnico-racial e ao combate à discriminação.

CAPÍTULO VII
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13 - Fica o Poder Executivo autorizado a instituir o Fundo Municipal de Promoção da Igualdade Racial e de Enfrentamento ao Racismo, destinado ao financiamento de programas, projetos, ações e serviços voltados à promoção da igualdade racial e ao combate à discriminação étnico-racial no Município.
Parágrafo Único - A criação, organização, funcionamento, fontes de receita, gestão e critérios de aplicação dos recursos do Fundo serão definidos em legislação específica e regulamentação própria, observada a legislação vigente.

Art. 14 - O Município poderá adotar os instrumentos necessários à implementação da Política Municipal de Promoção da Igualdade Racial, incluindo conselho, plano, fundo e demais mecanismos previstos na legislação federal aplicável.

Art. 15 - A implementação das ações decorrentes desta Lei observará a disponibilidade orçamentária e financeira do Município e a legislação vigente.

Art. 16 - O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber.

Art. 17 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos dezessete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis. (17.06.2026).

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN
Prefeito

Publicado por:
Salete Suzana Cavalcanti e Silva Refosco
Código Identificador:25915FB0

ADMINISTRAÇÃO
OFÍCIO Nº 174/2026

Gabinete do Prefeito, 16 de junho de 2026.
Ofício nº 174/2026-GP

À Secretaria Estadual da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa
Secretaria Leandre Dal Ponte
Assunto: **Interesse de adesão ao programa paraná amigo da pessoa idosa**

O município de Porecatu/PR manifesta por essa carta, o interesse na adesão ao Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa.
Em atenção à Lei Estadual nº 22.189/2024, informamos que o município de Porecatu, cuja população idosa representa 22,34% da sua população total, apoia a finalidade de promover e proteger os direitos, a dignidade e o bem-estar da população idosa e de seus familiares, cuidadores e comunidade.
O município tem ciência de que esta é uma demonstração de interesse em participar do processo formal de adesão ao Programa, e de que o processo será conduzido pela SEMIPI, responsável por sua regulamentação.
Atenciosamente,

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN
Prefeito Municipal de Porecatu

Publicado por:
Salete Suzana Cavalcanti e Silva Refosco
Código Identificador:C1B4AE97

CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU
TERMO ADITIVO DE CONTRATO

3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 005/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU E A EMPRESA COMPANY DO BRASIL EMPREENDIMENTOS EIRELI.

Pelo presente instrumento vinculado ao procedimento licitatório nº 10/2024, Dispensa de Licitação nº 10/2024, de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU, inscrita no CNPJ sob o nº 01.575.172/0001-56, com sede na Rua Sidney Ninno, 440, neste ato representada por seu Presidente, Valdinei de Alcântara Dias, portador do RG nº 6.416.277-2 SSP/PR e inscrito no CPF sob o nº 034.227.849-50, brasileiro, residente e domiciliado à Ricardo Fontana nº 34 – Vila Iguaçu, nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa COMPANY DO BRASIL EMPREENDIMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 43.364.155/0001-10, sediada a Avenida Presidente Vargas nº 868, Sala 04, bairro Centro, na cidade de Lobado/PR, neste ato representada por Daniel Gomes da Rocha, portador do RG nº 9.208.861-8 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 045.521.689-40, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

Cláusula Primeira – Este 3º Termo Aditivo tem a finalidade de prorrogar a vigência do Contrato 005/2024 do Procedimento Licitatório 10/2024 pelo prazo de 6 (seis) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 19/06/2026 a 19/12/2026, mantendo-se o valor de R$ 3.963,96 pagos mensalmente à CONTRATADA, conforme carta de interesse para prorrogação de prazo, sem reajuste de valores, apresentada pela CONTRATADA.

Cláusula Segunda – O valor total deste aditivo será de R$ 23.783,76 (vinte e três mil, setecentos e oitenta e três reais e setenta e seis centavos).

Cláusula Terceira – O valor a ser pago mensalmente é de R$ 3.963,96 (três mil, novecentos e sessenta e três reais e noventa e seis centavos).

Cláusula Quarta – Ficam mantidas integralmente as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento inicial, desde que não contrariem, implícita ou explicitamente, as previstas neste termo aditivo.

E por estarem justos e acertados, para firmeza e validade do pactuado, as partes firmam o presente 3º Termo Aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma.
Porecatu, 16 de junho de 2026

VALDINEI DE ALCÂNTARA DIAS
Presidente da Câmara Municipal de Porecatu
Contratante

DANIEL GOMES DA ROCHA
Company do Brasil Empreendimentos EIRELI
Contratada

Publicado por:
Nadir Luciano Polegatti
Código Identificador:9529488E

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Art. 1º - O Prefeito do Município de Porecatu CONVOCA a aprovada e classificada no Concurso Público aberto pelo Edital nº. 002/2026, Emprego Público, para o cargo de Atendente de Consultório Dentário abaixo relacionado:

ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO AMPLA CONCORRÊNCIA

01	VITORIA MARIA PAULINO FERNANDES

Art. 2º - A convocada deverá se apresentar no Edifício Sede da Prefeitura do Município de Porecatu, sito à Rua Barão do Rio Branco,

344, centro, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, com os documentos conforme anexo VI do Edital Inicial.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis (16.06.2026).

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Márcia de Fátima Lima Andrade Ribeiro
Código Identificador:2A3C36D0

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - DENTISTA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Art. 1º - O Prefeito do Município de Porecatu CONVOCA o aprovado e classificado no Concurso Público aberto pelo Edital nº. 001/2026, Cargo Público, para o cargo de Dentista abaixo relacionado:

DENTISTA AMPLA CONCORRÊNCIA

01	EDUARDO HENRIQUE DE CAMPOS

Art. 2º - O convocado deverá se apresentar no Edifício Sede da Prefeitura do Município de Porecatu, sito à Rua Barão do Rio Branco, 344, centro, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, com os documentos conforme anexo VI do Edital Inicial.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis (16.06.2026).

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Márcia de Fátima Lima Andrade Ribeiro
Código Identificador:7B2B55BF

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - FISCAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Art. 1º - O Prefeito do Município de Porecatu CONVOCA a aprovada e classificada no Concurso Público aberto pelo Edital nº. 001/2026, Cargo Público, para o cargo de Fiscal abaixo relacionado:

FISCAL - AMPLA CONCORRÊNCIA

01	SAMARA ALVES DA CRUZ

Art. 2º - A convocada deverá se apresentar no Edifício Sede da Prefeitura do Município de Porecatu, sito à Rua Barão do Rio Branco, 344, centro, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, com os documentos conforme anexo VI do Edital Inicial.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis (16.06.2026).

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Márcia de Fátima Lima Andrade Ribeiro
Código Identificador:A6B63A07

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - MOTORISTA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Art. 1º - O Prefeito do Município de Porecatu CONVOCA o aprovado e classificado no Concurso Público aberto pelo Edital nº. 001/2026, Cargo Público, para o cargo de Motorista abaixo relacionado:

MOTORISTA AMPLA CONCORRÊNCIA

01	CORINTO CESAR CAMPOS

Art. 2º - O convocado deverá se apresentar no Edifício Sede da Prefeitura do
Município de Porecatu, sito à Rua Barão do Rio Branco, 344, centro, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, com os documentos conforme anexo VI do Edital Inicial.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis (16.06.2026).

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Márcia de Fátima Lima Andrade Ribeiro
Código Identificador:9D566D4E

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - PSICÓLOGO PAIF

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Art. 1º - O Prefeito do Município de Porecatu CONVOCA a aprovada e classificada no Concurso Público aberto pelo Edital nº. 002/2026, Emprego Público, para o cargo de Psicólogo PAIF abaixo relacionado:

PSICÓLOGO PAIF AMPLA CONCORRÊNCIA

01	MARIA EDUARDA DOS ANJOS TONET GONZAGA

Art. 2º - A convocada deverá se apresentar no Edifício Sede da Prefeitura do Município de Porecatu, sito à Rua Barão do Rio Branco, 344, centro, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, com os documentos conforme anexo VI do Edital Inicial.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis (16.06.2026).

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Márcia de Fátima Lima Andrade Ribeiro
Código Identificador:0A4FB69A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE ANÁLISE E JULGAMENTO - AUTO PICAPE CENTER LAPA LTDA

ATA DE ANÁLISE E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO REFERENTE AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº001/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº503/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº004/2026

Aos **dezessete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis**, às **14h:00 (quatorze horas)**, no Prédio da **Prefeitura Municipal de Porto Amazonas**, reuniu-se a Comissão de Contratação designada através do Decreto n°101/2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP, Edição nº 3334, de 04/08/2025,

composta por Suzana Antunes Cezar, Marcia Guimarães e Rosangela Fátima de Paula Orchanheski, sob a presidência da primeira, para procederem a análise e julgamento dos documentos de habilitação apresentados pela empresa **AUTO PICAPE CENTER LAPA LTDA – CNPJ 41.968.228/0001-57,** em atendimento ao Chamamento Público nº001/2026 o qual tem por objeto o Credenciamento de Pessoas Jurídicas para prestar os serviços de manutenção mecânica, elétrica, preventiva, corretiva assistência técnica e serviços de socorro, incluindo o fornecimento de peças genuínas(fabricantes/montadoras), originais(primeira linha) e acessórios necessários ao perfeito funcionamento dos veículos, máquinas e equipamentos pesados pertencentes à frota oficial do município de Porto Amazonas - PR, compreendendo: veículos das linhas leves, médios, pesados, máquinas e equipamentos pesados, das linhas multimarcas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, pelo período de 12 meses. Analisadas e feitas as devidas considerações, fica **DEFERIDO** o pedido de Credenciamento da empresa **AUTO PICAPE CENTER LAPA LTDA – CNPJ 41.968.228/0001-57.** A Presidente da Comissão deu por encerrada essa sessão, sendo que a documentação apresentada será juntada ao processo para a devida comprovação, encaminhada ao senhor Prefeito Municipal para homologação e posterior contratação.

SUZANA ANTUNES CEZAR
Presidente

ROSÂNGELA FÁTIMA DE PAULA ORCHANHESKI
Membro

MARCIA GUIMARÃES
Membro

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:82342A7F

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 83/2026

DECRETO Nº 83 DE 17 DE JUNHO DE 2026.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICIPIO DE PORTO AMAZONAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA, Prefeito do Município de Porto Amazonas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 1344 de 17 de dezembro de 2025,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto o crédito adicional para o exercício de 2026, no valor de R$ 31.709,73 (Trinta e Um Mil, Setecentos e Nove Reais e Setenta e Três Centavos), no Orçamento Geral do Município, conforme segue:

09 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE
09.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0029.2029 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3.1.90.11.00.00 – VENCIMENTOS E VENTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
1862 01064 – Assistência Financeira da União destinada a complementação ao pagam.....R$ 12.808,47
3.3.90.40.00.00 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA
2056 00328 – EMENDA SAUDE.....R$ 2.386,03
10 – DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0031.2031 – Manutenção do Fundo de Assistência Social
3.3.90.32.00.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
2181 00945 – VIDAS AQUECIDAS CEAS/PR.....R$ 16.515,23

_____
TOTAL .....R$ 31.709,73

Art. 2º - Para cobertura do valor previsto no Art. 1º, serão utilizados os seguintes recursos:

Superávit Financeiro
00945 – VIDAS AQUECIDAS CEAS/PR.....R$ 16.515,23
Excesso de Arrecadação
01064 – Assistência Financeira da União destinada a complementação ao pagam.....R$ 12.808,47
00328 – EMENDA SAUDE.....R$ 2.386,03

_____
TOTAL .....R$ 31.709,73

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Amazonas, 17 de junho de 2026.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:A785C771

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PRADO FERREIRA
PAUTA DA 21ª SESSÃO ORDINÁRIA

PAUTA DA 21ª SESSÃO ORDINÁRIA

SEGUNDA-FEIRA – 22/06/2026 – 19:00 HORAS

ORDEM DO DIA
ITEM 01
Discussão e segunda votação do Projeto de Lei nº 13/2026 que, Institui o Sistema Municipal de Cultura – SIMCULT do Município de Prado Ferreira e dá outras providências.

ITEM 02
Discussão e segunda votação do Projeto de Lei nº 09/2026 que, Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2027 e dá outras providências.

ITEM 03
Discussão e primeira votação do Projeto de Lei nº 15/2026 que, Dispõe sobre autorização para Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento em vigor, inclui ações no Plano Plurianual (Lei nº. 641/2025), inclui metas na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2026 (Lei nº 636/2025) e dá outras providências.

ÁLVARO GONÇALVES DA ROCHA
Presidente da Câmara Municipal de Prado Ferreira

Publicado por:
Isabelle Gomes Dos Santos
Código Identificador:2C234BD7

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
ATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 120/2026 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 120/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2026

ATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Considerando que o presente processo administrativo se encontra devidamente instruído, com observância das disposições da Lei nº 14.133/2021, **HOMOLOGO** a Dispensa de Licitação em epígrafe e **ADJUDICO** o objeto ao fornecedor abaixo indicado, por ter apresentado a proposta mais vantajosa à Administração.

A contratação enquadra-se como Dispensa de Licitação, nos termos do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, por tratar-se de pequena compra ou

serviço de pronto pagamento, com valor estimado inferior ao limite previsto no §2º do art. 95 do referido diploma legal, bem como atende às condições estabelecidas no art. 1º da Resolução nº 02/2026, estando dispensada a elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP.

Fica, assim, **AUTORIZADA** a contratação direta do objeto abaixo descrito.

INTERESSADO: Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná – CISPAR.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de manutenção corretiva em teto/forro de gesso e sistema de calhas, com fornecimento de materiais e mão de obra, nas dependências do laboratório e pavilhão

CONTRATADO: Marcos Messias Raphael – ME
CNPJ/CPF: 26.309.491/0001-40
VALOR TOTAL: R$ 7.100,00 (sete mil e cem reais)

Maringá – PR, 16 de junho de 2026.

VALTER LUIZ BOSSA
Diretor Executivo
CISPAR

Publicado por:
Adelaine Rodrigues Spolador
Código Identificador:3F578BA1

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
PORTARIA N.º 09 DE 17 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre nomeação de servidor do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2024 do Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná (CISPAR).

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná (CISPAR), no uso de suas atribuições legais:

Art. 1º Fica nomeada para o cargo de Analista Administrativo, a Sr.ª Tatiane Gutierrez da Silva , CPF nº 084.637.***-**, para início dia 17/06/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Maringá-PR, 17 de junho de 2026.

FABIO CHICAROLI
Presidente

Publicado por:
Juliana Silva Mello Sassi
Código Identificador:72F54206

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 668 DE 16 DE JUNHO DE 2026

Cria o Programa Amigo Fiel de doação de ração, utensílios e medicação básica para benefício de cães e gatos vulneráveis no Município de Prado Ferreira.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA** - Estado do Paraná, faz saber que Câmara Municipal, aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica o Poder Executivo autorizado a implantar o **Programa Amigo Fiel** de auxílio com doação de ração, utensílios e medicação básica, definidos em Decreto, para benefício de cães e gatos que, comprovadamente, pertenciam à população de rua do Município de Prado Ferreira e que se encontrem em posse provisória e sob os cuidados de pessoas físicas e jurídicas cadastradas na forma desta Lei.

Art. 2º Para os efeitos desta Lei, entende-se como beneficiários aptos ao cadastramento:

I. **Cuidadores:** Pessoas físicas, maiores de 18 (dezoito) anos, residentes e domiciliadas em Prado Ferreira, que se dediquem ao recolhimento e guarda provisória de animais em situação de rua, abrigando-os em sua residência ou local de sua propriedade ou posse, e que arquem com os custos dos cuidados e alimentação.
II. **Entidades Protetoras:** Pessoas jurídicas com sede em Prado Ferreira, sem fins lucrativos, formalizadas e com estatuto que preveja o recolhimento, cuidado e proteção de animais em situação de rua no Município, abrigando-os em local próprio ou por meio de voluntários cadastrados pela Entidade.

Art. 3º O objetivo do Programa é complementar a demanda do consumo destes suprimentos, sendo que o Programa não suprirá integralmente as necessidades dos animais assistidos e se limitará à capacidade orçamentária e financeira do Município.

Art. 4º A participação dos Cuidadores e Entidades Protetoras no Programa Amigo Fiel não gera vínculo empregatício, de natureza civil, trabalhista ou de qualquer outra espécie com o Município de Prado Ferreira, tampouco a obrigação do Município em prover recursos materiais diretos ou indiretos diversos dos estabelecidos nesta Lei e em seu Decreto regulamentador.

Art. 5º A coordenação e gestão do Programa Amigo Fiel ficarão a cargo da Divisão de Agricultura e Meio Ambiente, responsável pelo:
Cadastramento, análise e acompanhamento dos Cuidadores e Entidades Protetoras;
Recebimento, armazenamento e disponibilização das doações;
Fiscalização do cumprimento das regras do Programa.

Parágrafo único. As doações serão disponibilizadas para retirada na sede da Divisão ou em local por ela designado, não cabendo ao Município a obrigação de entrega dos itens.

Art. 6º A forma de doação, a periodicidade, a quantidade dos itens doados e os critérios de prioridade serão regulamentados por Decreto do Poder Executivo, que levará em conta:
A quantidade de animais atendidos e devidamente comprovada pelo Cuidador ou Entidade;
II. A capacidade orçamentária e financeira do Município.

Art. 7º Fica proibida a comercialização ou desvio de finalidade das doações recebidas do Município por Cuidadores e Entidades, sob pena de imediato descredenciamento do Programa e aplicação das demais medidas legais cabíveis.

Art. 8º O Programa será financiado por:
Recursos livres do Município, consignados em lei orçamentária anual;
Doações de produtos e serviços de pessoas físicas e jurídicas interessadas em colaborar com a causa animal, devidamente registradas e incorporadas ao patrimônio do Município.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 17 de junho de 2026.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:35E28DF0

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 160/2026

O Prefeito do Município de Prado Ferreira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e em conformidade com o art. 21, inciso II e §8º da Lei Municipal nº 491/2018, que dispõe

sobre o ressarcimento de despesas decorrentes de deslocamentos realizados a serviço da Administração Pública Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o reembolso no valor total de **R$ 62,50 (sessenta e dois reais e cinquenta centavos)** em favor do servidor **ANTONIO DELFINO ROSA**, inscrito no CPF nº ***.***.119-49, ocupante do cargo de **Diretor de Departamento**, referente ao ressarcimento de despesas com **alimentação**, realizadas no Município de **Alvorada do Sul/PR**, no dia **12 de junho de 2026**, em razão da participação no **Evento de Lançamento da Feira do Empreendedor**, realizado em parceria com a **Sala do Empreendedor de Prado Ferreira**, conforme documentação comprobatória constante no processo administrativo.

Art. 2º O reembolso refere-se à despesa com alimentação, conforme **NF-e nº 000.000.120, Série 1**, emitida em **12/06/2026**, no valor de **R$ 62,50 (sessenta e dois reais e cinquenta centavos)**.

Art. 3º O reembolso encontra-se devidamente instruído com documentos comprobatórios das despesas realizadas, incluindo declaração de participação no evento emitida pelo **SEBRAE – Regional Norte**.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 17 de junho de 2026.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:A61E9965

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 161/2026

O Prefeito do Município de Prado Ferreira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e em conformidade com o art. 21, inciso II e §8º da Lei Municipal nº 491/2018, que dispõe sobre o ressarcimento de despesas decorrentes de deslocamentos realizados a serviço da Administração Pública Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o reembolso no valor total de **R$ 522,00 (quinhentos e vinte e dois reais)** em favor do servidor **ADEMIR FRANCISCO DE ASSIS**, inscrito no CPF nº ***.***.979-72, ocupante do cargo de **Motorista**, referente ao ressarcimento de despesas com **alimentação**, realizadas durante deslocamentos oficiais para **transporte de pacientes em Tratamento Fora do Domicílio (TFD)**, nos Municípios de **Londrina/PR e Rolândia/PR**, conforme documentação comprobatória constante no processo administrativo.

§1º – Alimentação: Valor de **R$ 40,00**, conforme NFC-e nº **00032503**, emitida em **25/05/2026**.
§2º – Alimentação: Valor de **R$ 40,00**, conforme NFC-e nº **37785**, emitida em **08/05/2026**.
§3º – Alimentação: Valor de **R$ 40,00**, conforme NFC-e nº **00048421**, emitida em **01/06/2026**.
§4º – Alimentação: Valor de **R$ 40,00**, conforme NFC-e nº **00048254**, emitida em **14/05/2026**.
§5º – Alimentação: Valor de **R$ 40,00**, conforme NFC-e nº **00048240**, emitida em **13/05/2026**.
§6º – Alimentação: Valor de **R$ 40,00**, conforme NFC-e nº **00048223**, emitida em **12/05/2026**.
§7º – Alimentação: Valor de **R$ 40,00**, conforme NFC-e nº **00048020**, emitida em **11/05/2026**.
§8º – Alimentação: Valor de **R$ 40,00**, conforme NFC-e nº **00048001**, emitida em **17/04/2026**.
§9º – Alimentação: Valor de **R$ 40,00**, conforme NFC-e nº **00048098**, emitida em **29/04/2026**.
§10 – Alimentação: Valor de **R$ 38,00**, conforme NFC-e nº **005925**, emitida em **28/04/2026**.
§11 – Alimentação: Valor de **R$ 40,00**, conforme NFC-e nº **37783**, emitida em **01/05/2026**.
§12 – Alimentação: Valor de **R$ 40,00**, conforme NFC-e nº **00048139**, emitida em **05/05/2026**.
§13 – Alimentação: Valor de **R$ 44,00**, conforme NFC-e nº **37804**, emitida em **02/05/2026**.

Art. 2º As despesas ressarcidas referem-se a deslocamentos realizados para o transporte de pacientes da Secretaria Municipal de Saúde, em atendimento às demandas de Tratamento Fora do Domicílio – TFD.

Art. 3º O reembolso encontra-se devidamente instruído com documentos comprobatórios das despesas realizadas.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 17 de junho de 2026.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:702CD14A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
ADITIVO CONTRATO 14/2024

2º ADITIVO DE CONTRATO – PRAZO E VALOR

DATA DO ADITIVO: 02/06/2026 e 11/06/2026 (A contar do dia 02 de julho de 2026).

Objeto: **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO de empresa especializada para fornecimento e licença de uso de softwares de gestão pública, com implantação, treinamento, assessoria técnica e atualização para o setor de recursos humanos, para a Câmara Municipal de Quatro Barras.**

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
CONTRATADA: SEVEN CO TECNOLOGIA E SOLUÇÕES LTDA
VALOR TOTAL ATUALIZADA IPCA: R$ R$ 130.610,52 (Cento e trinta mil, seiscentos e dez reais e cinquenta e dois centavos)

PRAZO: 02/07/2026 a 01/07/2027.

Câmara Municipal de Quatro Barras, 12 de junho de 2026.

FERNANDO CUNHA
Presidente da Câmara Municipal de Quatro Barras

Publicado por:
Rafaela Mientkewicz Cavalcanti
Código Identificador:2D7764D6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 11.742/2026

Altera o Decreto nº 11505/2026, que "Institui a Comissão Municipal de Proteção e Bem-Estar Animal - COMUPA, no âmbito do Município de Quatro Barras, vinculada à Secretaria Municipal do Meio Ambiente, Agricultura e Bem-Estar Animal - SMMAABEA, e dá outras providências.", e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

Considerando a solicitação expedida pelo Ministério Público do Estado do Paraná constante dos Processos Administrativos nº 5379/2026 e 5380/2026,

DECRETA,

Art. 1º Altera o § 1° do art. 2º do Decreto nº 11505/2026 para que passe a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2° ...
...
§ 1° Os órgãos mencionados nos incisos I a III indicarão seus representantes titulares e respectivos suplentes.

Art. 2º Insere o §3º ao art. 2º do Decreto nº 11505/2026 com a seguinte redação:

Art. 2º ...
...
§ 3° O Ministério Público do Estado do Paraná é convidado a participar dos atos na condição de convidado/observador, visando o exercício do controle externo e fiscalização.

Art. 3º Revoga o inciso IV do art. 2º do Decreto nº 11505/2026.

Art. 4° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras, 17 de junho de 2026.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:522E99F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO DE N° 05/2026

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, no uso de suas atribuições, e em conformidade ao **processo nº 19838/2026** autoriza a adesão à Ata de Registro de preço PREGÃO ELETRÔNICO nº 116/2025 - SECID – Lote 5 – e-Protocolo nº 22.199.244-0- Aquisição de veículo sendo: Lote 1 - 01 (UM) VEÍCULO TIPO VAN Teto Alto (TA), Marca RENAULT, Modelo MASTER VAN PASSAGEIROS - Fabricação/Modelo 2025/2025 ou superior (novo, zero km), potência de 135 CV, capacidade 16 (15+1) ocupantes, garantia de 24 meses, tanque de combustível cheio e demais características técnicas constantes na proposta de preços da proponente anexa, parte integrante do Procedimento Licitatório– PREGÃO ELETRÔNICO nº 116/2025 - SECID – Lote 5 – e-Protocolo nº 22.199.244-0 fundamento no Art. 86, §, 2º, da Lei 14.133/2021. em consonância com o Parecer Jurídico n° 183/2026.
CONTRATADA: MANUPA COMERCIO EXPORTAÇÃO IMPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS
CNPJ Nº 03.093.776/0008-68
VALOR TOTAL DE: R$ 284.800,00(duzentos e oitenta e quatro mil e oitocentos reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão	Código Reduzido	Subação	Natureza	Fonte
25.007	676	25007278120015203344905200000	Equipamentos e Material Permanente	1000 –Recurso Livre
25.007	796	25007278120015203344905200000	Equipamentos e Material Permanente	1925–Recurso Estadual

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:FC24A050

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE N° 39/2026

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, no uso de suas atribuições, declara inexigível de licitação à
despesa abaixo especificada, Processo n° 8972/2026. Objeto: O Presente objeto a prestação de
serviços de transbordo e transporte de resíduos domiciliares, contendo conjunto truck cavalo mecânico
6x2 e semirreboque basculante 3 eixos, capacidade para carga de no mínimo 25 toneladas e 50m³, com
motorista e fornecimento de combustível para atender as demandas da Secretaria Municipal de Meio
Ambiente, Agricultura e Bem Estar Animal, conforme especificações contidas no Termo de Referências
(Anexo 01) e no Estudo Técnico Preliminar (Anexo 02) do referido Edital, devidamente autorizado pelo
Chamamento Público nº 04/2025 da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Bem Estar
Animal e seus ANEXOS, que ficam fazendo parte integrante do presente em todos os seus itens e
condições., com fulcro no com fulcro no inciso IV Art. 74, caput, da Lei n° 14.133/2021 e consonância
com o Parecer Jurídico n° 188/2025.
CONTRATADA: FAÇO GESTÃO SUSTENTAVES LTDA
CNPJ Nº: 19.166.418/0001-00
VALOR TOTAL DE: R$ 109.535,25 (cento e nove mil quinhentos e trinta e cinco reais e vinte e
cinco centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
472 –3.3.90.39.00.00 -1000– Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:B7D9F22D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE

ADMINISTRAÇÃO GERAL
LEI MUNICIPAL N°2.117/2026

LEI N.2.117/2026

SÚMULA: Autoriza aquisição de imóveis em área rural.

Faço saber que a Câmara Municipal de Querência do Norte, Estado do Paraná, aprovou, e eu **ALEX SANDRO FERNANDES**, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir os seguintes imóveis, declarados de interesse público, e que serão utilizados para coleta de aguas pluviais (bacias) e emissário de lançamentos em córregos ou represas do município:

IMÓVEL01: **ÁREA ENCRAVADA NO LOTE RURAL: PARTE 4-REMANESCENTE DA ÁREA FORMADA PELA AGLUTINAÇÃO DOS LOTES Nºs. 23-A, 23-B, 23-F-1, 23-F-2,**

23-F-3 (da subdivisão do lote 23), LOTE 24-D e 24-E (da subdivisão do lote 24), DA GLEBA 28 – 3ª SECÇÃO, DA COLÔNIA PARANAVAÍ.
MUNICÍPIO: **QUERÊNCIA DO NORTE – PR**
COMARCA: **LOANDA – PR**
ÁREA: **3.149,10 Metros Quadrados**

ROTEIRO DAS DIVISAS E CONFRONTAÇÕES:

"Inicia-se no marco denominado '**ponto WGYX-M-1232**', georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS 2000, MC-51°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 244.379,377 m e N= 7.443.981,813 m, assinalado em planta anexa e cravado no vértice formado pela Fazenda Colorado Desmembramento – Parte 1 (Matrícula nº 50.849) com a Estrada Juriti; Daí segue confrontando com a ESTRADA JURITI, com o azimute de 101°26'25" e distância de 61,66 metros até o marco '**ponto 1**'; Daí segue confrontando com a Área Útil da FAZENDA COLORADO DESMEMBRAMENTO - PARTE 4, com o azimute de 200°57'10" e distância de 54,48 metros até o marco '**ponto 2**'; Daí segue ainda confrontando com a Área Útil da FAZENDA COLORADO DESMEMBRAMENTO - PARTE 4, com o azimute de 285°52'15" e distância de 60,30 metros até o marco '**ponto 3**'; Daí segue confrontando com a FAZENDA COLORADO DESMEMBRAMENTO - PARTE 1 (Matrícula nº 50.849), com o azimute de 20°05'27" e distância de 49,64 metros, até retornar ao marco '**ponto WGYX-M-1232**', início dessa descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de **3.149,10 metros quadrados**."

OBS: AZIMUTES, ÁREA, DISTÂNCIAS E COORDENADAS UTM LEVANTADAS EM CAMPO. CONFRONTAÇÕES EXTRAÍDAS DA MATRÍCULA Nº. 50.851 – CRI DA COMARCA DE LOANDA-PR.

IMÓVEL 02: **LOTE A-DESTACADO,** DO DESMEMBRAMENTO DO LOTE Nº 24B2, da subdivisão do lote nº. 24, da Gleba nº 28, da Colônia Paranavaí.
MUNICÍPIO: **QUERÊNCIA DO NORTE – PR**
COMARCA: **LOANDA – PR**
MATRÍCULA: **14.500 – CRI LOANDA – PR**
ÁREA: **6.000,00 metros quadrados ou ainda 0,6000 hectares**

ROTEIRO DAS DIVISAS, METRAGENS E CONFRONTAÇÕES:

"Inicia-se no marco denominado '**ponto 0=PP**', georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS 2000, MC-51°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 244.579,405 m e N= 7.444.179,640 m, assinalado em planta anexa e cravado no vértice formado pelo Perímetro Urbano da cidade de Querência do Norte, Estado do Paraná com o Lote nº 24B; Daí segue confrontando com o LOTE Nº 24B, com o azimute de 282°12'07" e distância de 100,00 metros até o marco '**ponto 1**'; Daí segue confrontando com o LOTE B-REMANESCENTE, com o azimute de 12°46'06" e distância de 60,00 metros até o marco '**ponto 2**'; Daí segue ainda confrontando com o LOTE B-REMANESCENTE, com o azimute de 102°12'07" e distância de 100,00 metros até o marco '**ponto 3**', cravado no perímetro urbano da cidade de Querência do Norte, Estado do Paraná; Daí segue confrontando com o PERIMETRO URBANO da cidade de Querência do Norte, Estado do Paraná, com o azimute de 192°46'06" e distância de 60,00 metros, até retornar ao marco '**ponto 0=PP**', início dessa descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de **6.000,00 metros quadrados ou ainda 0,6000 hectares**".

OBS: AZIMUTES, DISTÂNCIAS E COORDENADAS UTM LEVANTADAS EM CAMPO. ÁREA E CONFRONTAÇÕES EXTRAÍDAS DA MATRÍCULA Nº. 14.500 – CRI DA COMARCA DE LOANDA-PR.

IMÓVEL 03: **ÁREA DE SERVIDÃO "1", ENCRAVADA NO LOTE Nº 24B2,** da Subdivisão do Lote nº 24, da Gleba nº 28, da Colônia Paranavaí.
MUNICÍPIO: **QUERÊNCIA DO NORTE – PR**
COMARCA: **LOANDA – PR**
MATRÍCULA: **14.500 – CRI LOANDA – PR**
ÁREA: **5.265,70 metros quadrados**

ROTEIRO DAS DIVISAS, METRAGENS E CONFRONTAÇÕES:

"Inicia-se no marco denominado '**0=PP**', georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS 2000, MC-51°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 243.630,096 m e N= 7.444.413,521 m, assinalado em planta anexa e cravado no vértice formado pela margem esquerda do Córrego Juriti com a Área Útil do Lote 24B2; Daí segue confrontando com a ÁREA ÚTIL DO LOTE 24B2, com o azimute de 102°12'07" e distância de 877,58 metros até o marco '**ponto 1**'; Daí segue confrontando com a BACIA DE ACUMULAÇÃO, com o azimute de 192°46'06" e a distância de 6,00 metros até o marco '**ponto 2**'; Daí segue confrontando com LOTE 24B2, com o azimute de 282°12'07" e distância de 877,67 metros até o marco '**ponto 3**', cravado na margem esquerda do Córrego Juriti; Daí segue subindo e confrontando com a margem esquerda do referido CORREGO JURITI, com o azimute de 13°38'05" e distância de 6,00 metros até retornar ao marco '**ponto 0=PP**', início dessa descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de **5.265,70 metros quadrados**".

OBS: AZIMUTES, DISTÂNCIAS E COORDENADAS UTM LEVANTADAS EM CAMPO. ÁREA E CONFRONTAÇÕES EXTRAÍDAS DA MATRÍCULA Nº. 14.500 – CRI DA COMARCA DE LOANDA-PR.

Art. 2º - O valor a ser pago pelos imóveis são aqueles apurados pela Comissão de Avaliação designada pelo Município.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Querência do Norte, Estado do Paraná, em 16 de Junho de 2026.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Borges Oliveira
Código Identificador:C2A42B10

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA Nº003/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA Nº003/2026

O Presidente da Câmara Municipal de Quitandinha - PR, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme o que consta no Processo Administrativo nº 009/2026 – DISPENSA Nº 003/2026.

RESOLVE:

HOMOLOGAR a decisão da Agente de contratação referente ao Item da Dispensa Eletrônica n° 003/2026 que tem como objeto a contratação de jornal para veiculação de atos oficiais.
Assim sendo, fica concedido à empresa O Regional Ltda CNPJ 1.276.217/0001-91 o direito de assinar a ata de registro de preço no valor global de R$35.600 (trinta e cinco mil e seiscentos reais), sobre o item licitado.

Quitandinha, 17 de junho de 2026

CARLOS EDMILSON DE MOURA
Presidente

Publicado por:
Eduardo Karpinski
Código Identificador:527AE38B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 190/2026

PORTARIA N° 190/2026

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal, nos art. 82 da Lei Municipal nº. 419/98 de 10 de fevereiro de 1998, Protocolo nº. 3289/2026,
RESOLVE

Art. 1º Fica concedida licença-maternidade de 180 dias, de 09/06/2026 até 05/12/2026, para MAYARA GRASIELE TRZCIAK DE DEUS POGSEBA, RG nº. 12.673.030-6/PR, funcionária pública municipal efetiva e estável, ocupante do cargo de Professor de Educação Infantil, com exercício de suas funções no CMEI. João Ribeiro de Moura.

Art. 2ºA presente portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 09/06/2026, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 11 de junho de 2026.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano, Administração, Finanças e Inovação

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:8E2191AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 191/2026

PORTARIA N° 191/2026

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasada no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal, no art. 85 da Lei Municipal nº. 419/98 de 10 de fevereiro de 1998 e protocolo nº 3280/2026,

RESOLVE

Art. 1º Prorroga licença para tratamento de saúde a partir de 13/06/2026 a 27/06/2026, para EDUARDO GADONSKI, portador do RG nº. 8.784.510-9/PR, funcionário público municipal efetivo, ocupante do cargo de Operador de Máquinas, com exercício de suas funções na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Obras e Infraestrutura.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 12 de junho de 2026.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano, Administração, Finanças e Inovação

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:2B8A970D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 192/2026

PORTARIA N° 192/2026

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasada no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal, no art. 85 da Lei Municipal nº. 419/98 de 10 de fevereiro de 1998, e protocolo nº 3270/2026,

RESOLVE

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde de 10/06/2026 a 23/06/2026, para LINDAMIR DE FATIMA CAVALHEIRO DA SILVA, RG nº. 6.562.243-2/PR funcionária pública municipal efetiva e estável, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, com exercício de suas funções na Secretaria Municipal de Desenvolvimento em Saúde e Bem-Estar.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 10/06/2025, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 12 de junho de 2026.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano, Administração, Finanças e Inovação

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:5F5FD827

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 193/2026

PORTARIA N° 193/2026

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal, no art. 97 da Lei Municipal nº. 419/98, protocolo nº 3266/2026,

RESOLVE

Art. 1º Concede licença para acompanhamento familiar, de 08/06/2026 a 12/06/2026, para ELISANGELA STEFF DE ANDRADE, RG nº. 12.654.807-9/PR, funcionária pública municipal efetiva, ocupante do cargo de Auxiliar Operacional Geral, com exercício de suas funções na Secretaria Municipal da Criança, Ação Social e Defesa Civil.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 08/06/2026, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 12 de junho de 2026.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano, Administração, Finanças e Inovação

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:43ADB5D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 194/2026

PORTARIA N° 194/2026

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal nº. 419/98, protocolo nº 3188/2026,

RESOLVE

Art. 1º Fica designada, DANIELLE RAUTH, portadora do RG: 7.696.805-5 PR, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, responsável pela Documentação Escolar, para desempenhar sua função como Secretária Escolar do CMEI Prefeito João Santana Pinto, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento para o Futuro.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 12 de junho de 2026.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano, Administração, Finanças e Inovação

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:ED312F43

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 195/2026

PORTARIA N° 195/2026

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e considerando o disposto no art. 61, XXIX da Lei Orgânica Municipal e art. 112, II, da Lei Municipal 419/98, protocolo nº 3308/2026,

RESOLVE

Art. 1º Fica concedida licença de 7 (sete) dias para casamento, a partir de 12/06/2026, para LUCILENE VIANA NASCIMENTO, RG nº. 7.349.941-0/PR, funcionária pública municipal efetiva, ocupante do cargo Auxiliar Operacional Geral, com exercício de suas funções no Centro Municipal de Educação Infantil Esperança do Amanhã.

Art. 2ºA presente portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 12/06/2026, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 15 de junho de 2026.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano, Administração, Finanças e Inovação

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:63C40EB2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 197/2026

PORTARIA N° 197/2026

O Prefeito Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e considerando o disposto no Decreto nº. 938, de 18 de abril de 2016, protocolo nº 3038/2026,

RESOLVE

Art. 1º Altera membro do Comitê de Investimento do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Quitandinha, conforme composição abaixo:
I - RICARDO CASAGRANDE, RG nº. 5.129.855-1/PR;
II - CARLOS EDUARDO SPROTTE, RG nº. 4.920.859-6/PR;
III - THIAGO LUIZ BOLL, RG nº. 8.958.562-7/PR;

§ Único – A Presidência será exercida pelo primeiro membro do Comitê.

Art. 2º As atribuições do referido comitê estão dispostas no artigo 2º do Decreto 938, de 18 de abril 2016.

Art. 3º A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 17 de junho 2026.
Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano, Administração, Finanças e Inovação

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:7BCD60BF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO 1º ADITIVO DE PRAZO E REDIMENSIONAMENTO DE VALOR DA ATA DE REGISTRO Nº 024/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE - PR
CONTRATADA: JOÃO PAULO DE SOUZA - MECÂNICA - ME inscrito no **CNPJ 05.503.085/0001-44.**
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada na AQUISIÇÃO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS SIMILARES E SERVIÇOS ELÉTRICOS (MÃO-DE-OBRA) para Manutenção Preventiva e Corretiva dos Veículos da Frota Municipal, do Município de Rancho Alegre D'Oeste, **através de maior desconto sobre a tabela TRAZ VALOR,** conforme quantidades e descrições constantes no Termo de Referência**.**

VALOR TOTAL DO ADITIVO: R$ 156.000,00 (Cento e cinquenta seis mil reais).
DATA DO ADITIVO: 22/05/2026
VIGÊNCIA DO ADITIVO: 17/06/2026 à 17/06/2027
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: nos termos do art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Municipal nº 814/08/2021 e Decreto Municipal n.º 1.746/2024 e demais legislação aplicável.

Rancho Alegre D'Oeste/PR, 25 de maio de 2026.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rose Silva Moreira Mourão
Código Identificador:82F4156B

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 207/09/2026

SÚMULA: Concede férias ao Servidor Público Municipal CARMEN DOS SANTOS TORRES, no período de 01/07/2026 à 30/07/2026.

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Sr. **EVERTON CASSIO ZANUTO** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei municipal nº 139/02/97,

R E S O L V E

Art. I – Conceder férias referentes ao período aquisitivo de 02/04/2024 à 01/04/2025 ao Servidor público Municipal **CARMEN DOS SANTOS TORRES**, portador da RG n°6.927.557-5/PR, inscrito no CPF nº 025.113.949-28 de conformidade com a Lei Municipal nº. 139/02/97, nos termos do comunicado de férias protocolado sob o nº 181 de 16/06/2026, a serem retiradas no período compreendido entre 01/07/2026 à 30/07/2026.

Art. II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 17 DE JUNHO DE 2026.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Maria Dos Santos
Código Identificador:5F4F1221

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 208/09/2026

SÚMULA: Concede férias ao Servidor Público Municipal EDSON AUGUSTO BARBOSA, no período de 01/07/2026 à 30/07/2026.

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Sr. **EVERTON CASSIO ZANUTO** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei municipal nº 139/02/97,

R E S O L V E

Art. I – Conceder férias referentes ao período aquisitivo de 12/08/2024 à 11/08/2025 ao Servidor público Municipal **EDSON AUGUSTO BARBOSA**, portador da RG n° 5.875.018-2/PR, inscrito no CPF nº 825.876.719-49 de conformidade com a Lei Municipal nº 139/02/97, nos termos do comunicado de férias protocolado sob o nº 182 de 16/06/2026 a serem retiradas no período compreendido entre 01/07/2026 à 30/07/2026.

Art. II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 17 DE JUNHO DE 2026.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Maria Dos Santos
Código Identificador:FA55A845

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 209/09/2026

SÚMULA: Concede férias ao Servidor Público Municipal IVAN FRANCISCO DAS NEVES, no período de 01/07/2026 à 30/07/2026.

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Sr. **EVERTON CASSIO ZANUTO** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei municipal nº 139/02/97,

R E S O L V E

Art. I – Conceder férias referentes ao período aquisitivo de 12/05/2025 à 11/05/2026 ao Servidor público Municipal **IVAN FRANCISCO DAS NEVES**, portador da RG n° 8.094.179-0 /PR, inscrito no CPF nº 051.818.039-54 de conformidade com a Lei Municipal nº 139/02/97, nos termos do comunicado de férias protocolado sob o nº 183 de 16/06/2026, a serem retiradas no período compreendido entre 01/07/2026 à 30/07/2026.

Art. II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 17 DE JUNHO DE 2026.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Maria Dos Santos
Código Identificador:459D0BD5

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 210/09/2026

SÚMULA: Concede férias ao Servidor Público Municipal LEANDRO FRANCISCO DAS NEVES, no período de 01/07/2026 à 30/07/2026.

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Sr. **EVERTON CASSIO ZANUTO** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei municipal nº 139/02/97,

R E S O L V E

Art. I – Conceder férias referentes ao período aquisitivo de 03/04/2025 à 02/04/2026 ao Servidor público Municipal **LEANDRO FRANCISCO DAS NEVES**, portador da RG n° 8.094.183-8/PR, inscrito no CPF nº 065.463.629-02 de conformidade com a Lei Municipal nº. 139/02/97, nos termos do comunicado de férias protocolado sob o nº 184 de 16/06/2026, a serem retiradas no período compreendido entre 01/07/2026 à 30/07/2026.

Art. II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 17 DE JUNHO DE 2026.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Maria Dos Santos
Código Identificador:61F8E786

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 211/09/2026

SÚMULA: Concede férias a Servidora Pública Municipal LUCIMAR SESTAK LIMA, no período de 01/07/2026 à 30/07/2026.

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Sr. **EVERTON CASSIO ZANUTO** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei municipal nº 139/02/97,

R E S O L V E

Art. I – Conceder férias referentes ao período aquisitivo de 02/08/2025 à 01/08/2026 a Servidora pública Municipal **LUCIMAR SESTAK LIMA**, portadora da RG n° 5.310.292-1/PR, inscrita no CPF nº 815.568.029-00 de conformidade com a Lei Municipal nº 139/02/97, nos termos do comunicado de férias protocolado sob o nº 185 de 16/06/2026, a serem retiradas no período compreendido entre 01/07/2026 à 30/07/2026.

Art. II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 17 DE JUNHO DE 2026.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Maria Dos Santos
Código Identificador:F210E281

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 212/09/2026

SÚMULA: Concede férias a Servidora Pública Municipal MARIA JOSÉ RODRIGUES DO NASCIMENTO, no período de 01/07/2026 à 30/07/2026.

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Sr. **EVERTON CASSIO ZANUTO** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei municipal nº 139/02/97,

R E S O L V E

Art. I – Conceder férias referentes ao período aquisitivo de 10/07/2025 à 09/07/2026 a Servidora pública Municipal **MARIA JOSÉ RODRIGUES DO NASCIMENTO**, portadora da RG n° 5.397.320-5/PR, inscrita no CPF nº 001.757.339-45 de conformidade com a Lei Municipal nº. 139/02/97, nos termos do comunicado de férias protocolado sob o nº 186 de 16/06/2026, a serem retiradas no período compreendido entre 01/07/2026 à 30/07/2026.

Art. II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 17 DE JUNHO DE 2026.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Maria Dos Santos
Código Identificador:B8720CF4

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 213/09/2026

SÚMULA: Concede férias a Servidora Pública Municipal MARINA TOZZO BARBOSA no período de 01/07/2026 à 30/07/2026.

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Sr. **EVERTON CASSIO ZANUTO** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei municipal nº 139/02/97,

R E S O L V E

Art. I – Conceder férias referentes ao período aquisitivo de 17/09/2024 à 16/09/2025 a Servidora pública Municipal **MARINA TOZZO BARBOSA** portadora da RG n° 6.856.558-8/PR, inscrita no CPF nº 015.338.179-52, de conformidade com a Lei Municipal nº 139/02/97, nos termos do comunicado de férias protocolado sob o nº 187 de 16/06/2026, a serem retiradas no período compreendido entre 01/07/2026 à 30/07/2026.

Art. II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 17 DE JUNHO DE 2026.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Maria Dos Santos
Código Identificador:2C8A8F65

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 214/09/2026

SÚMULA: Concede férias ao Servidor Público Municipal PEDRO DOS SANTOS, no período de 01/07/2026 à 30/07/2026.

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Sr. **EVERTON CASSIO ZANUTO** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei municipal nº 139/02/97,

R E S O L V E

Art. I – Conceder férias referentes ao período aquisitivo de 02/08/2025 à 01/08/2026 ao Servidor público Municipal **PEDRO DOS SANTOS**, portador da RG n° 3.930.642-5/PR, inscrito no CPF nº 602.468.049-04 de conformidade com a Lei Municipal nº 139/02/97, nos termos do comunicado de férias protocolado sob o nº 188 de 16/06/2026, a serem retiradas no período compreendido entre 01/07/2026 à 30/07/2026.

Art. II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 17 DE JUNHO DE 2026.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Maria Dos Santos
Código Identificador:9EC0699D

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 215/09/2026

SÚMULA: Concede férias a Servidora Pública Municipal ROSANGELA DA SILVA MOREIRA no período de 01/07/2026 à 30/07/2026.

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Sr. **EVERTON CASSIO ZANUTO** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei municipal nº 139/02/97,

R E S O L V E

Art. I – Conceder férias referentes ao período aquisitivo de 02/04/2025 à 01/04/2026 a Servidora pública Municipal **ROSANGELA DA SILVA MOREIRA**, portadora da RG n° 5.431.128-1/PR, inscrito no CPF nº 022.968.869-14 de conformidade com a Lei Municipal nº 139/02/97, nos termos do comunicado de férias protocolado sob o nº 189 de 16/06/2026, a serem retiradas no período compreendido entre 01/07/2026 à 30/07/2026.

Art. II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 17 DE JUNHO DE 2026.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Maria Dos Santos
Código Identificador:8FD04DA1

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 216/09/2026

SÚMULA: Concede férias ao Servidor Público Municipal THIAGO DE SOUZA MOURÃO, no período de 01/07/2026 à 30/07/2026.

O prefeito Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Sr. **EVERTON CASSIO ZANUTO** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei municipal nº 139/02/97,

R E S O L V E

Art. I – Conceder férias referentes ao período aquisitivo de 14/01/2026 à 13/01/2027 ao Servidor público Municipal **THIAGO DE SOUZA MOURÃO**, portador da RG n° 9.309.077-2R, inscrito no CPF nº 053.480.899-90 de conformidade com a Lei Municipal nº 139/02/97, nos termos do comunicado de férias protocolado sob o nº 190 de 16/06/2026, a serem retiradas no período compreendido entre 01/07/2026 à 30/07/2026.

Art. II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 17 DE JUNHO DE 2026.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Maria Dos Santos
Código Identificador:870E1D18

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 217/09/2026

SÚMULA: Concede férias a Servidora Pública Municipal VANESSA BORTOLUCCI TERTO PEREIRA, no período de 01/07/2026 à 30/07/2026.

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Sr. **EVERTON CASSIO ZANUTO** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei municipal nº 139/02/97,

R E S O L V E

Art. I – Conceder férias referentes ao período aquisitivo de 08/02/2025 à 07/02/2026 a Servidora pública Municipal **VANESSA BORTOLUCCI TERTO PEREIRA**, portadora da RG n° 8.333.702-8/PR, inscrita no CPF nº 053.471.889-28 de conformidade com a Lei Municipal nº 139/02/97, nos termos do comunicado de férias protocolado sob o nº 183 de 16/06/2026, a serem retiradas no período compreendido entre 01/07/2026 à 30/07/2026.

Art. II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 17 DE JUNHO DE 2026.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Maria Dos Santos
Código Identificador:D7EC4A8F

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 218/09/2026

SÚMULA: "Dispõe sobre a Função de Gestor e Fiscais de Contratos Administrativos no âmbito da Administração Direta e Indireta do poder Executivo Municipal para acompanhamento e fiscalização de Execução de "Contrato Concurso Público".

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, **EVERTON CÁSSIO ZANUTO**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos administrativos por representantes especialmente designados pela Administração.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato, no âmbito de Administração Direta e Indireta do poder Executivo Municipal de Rancho Alegre D'Oeste/PR conforme Procedimento Licitatório e consequentemente o respectivo Contrato Administrativo referente a **Prestação de Serviços de Planejamento, organização, realização e processamento de resultados, bem como elaboração da documentação necessária para prestação de contas junto ao TCE-PR, visando à realização de concurso público para o Nível Superior, Médio e Fundamental para provimento de Cargos Efetivos (Cargos do Quadro de Pessoal Permanente) e Seleção de Candidatos (Formação de Cadastro de Reserva do Quadro de Pessoal) do Município de Rancho Alegre D'Oeste/PR.**

Art. 2º - Ficam designados os seguintes servidores para exercerem as funções de Gestão e Fiscalização dos contratos mencionados no artigo anterior:

NOME	FUNÇÃO	CPF	RG
Ana Claudia Merlin Zeschau	Gestor de Contrato	066.380.599-63	8.946.358-0
Lucimar Sestak Lima	Fiscal de Contrato	815.568.029-00	5.310.292-1

Art. 3º - Compete ao Gestor e aos Fiscais dos Contratos acompanhar, fiscalizar e verificar a fiel execução contratual, observando as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 do instrumento contratual e demais normas aplicáveis.

Art. 4º - O exercício das funções de Gestor e Fiscal de Contrato será considerado serviço público relevante e não será remunerado.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO",

Rancho Alegre D'Oeste/PR, 17 de junho de 2026.

EVERTON CÁSSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:3AF8371A

ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 054/2026

Eu, **EVERTON CASSIO ZANUTO**, Prefeito Municipal em exercício do Município de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de minhas atribuições legais e nos Termos da Lei nº 14.133/2021 e demais alterações;

RESOLVE:

ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente contratação, nestes termos:

OBJETO: Contratação de Instituição de Ensino Credenciada pelo MEC ou Fundação vinculada à Instituição de Ensino Credenciada ao MEC, sem fins lucrativos, especializadas para Prestação de Serviços de Planejamento, organização, realização e processamento de resultados, bem como elaboração da documentação necessária para prestação de contas junto ao TCE-PR, visando à realização de concurso público para o Nível Superior, Médio e Fundamental para provimento de Cargos Efetivos (Cargos do Quadro de Pessoal Permanente) e Seleção de Candidatos (Formação de Cadastro de Reserva do Quadro de Pessoal) do Município de Rancho Alegre D'Oeste/PR, conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência parte integrante deste processo e demais anexos, sob a orientação, coordenação, supervisão e acompanhamento da Comissão Organizadora do Concurso Público designada pela portaria n° 462/09/2025, conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência;

CONTRATADA: INSTITUTO UNICAMPO DE DESENVOLVIMENTO ACADEMICO CIENTIFICO E SOCIAL, inscrito no CNPJ Nº 23.805.015/0001-22
VALOR GLOBAL: R$ 177.000,00 (Cento setenta sete mil reais).
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (Doze) Meses
FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 75, Inciso XV da Lei Federal nº 14.133/2021.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO"

Rancho Alegre D'Oeste/PR, 15 de Junho de 2026.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:0B26B8D3

ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2026
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI
Licitação conforme disposição da Lei nº 123/2006 (Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte), Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Municipal nº 814/08/2021 – Empresas sediadas no Município de Rancho Alegre D'Oeste e no âmbito dos municípios da Região da COMCAM.

O **MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE/PR**, torna público aos interessados, que fará realizar Licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO - MENOR PREÇO POR LOTE,** nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável.

OBJETO: Contratação de Empresa especializada para eventual e futura Prestação de Serviço de Auxilio Funeral, às famílias assistidas pelas políticas de assistência social, em atendimento de benefícios eventuais de famílias de baixa renda cadastradas no CADÚNICO (Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal), amparado pela Lei Municipal nº 420/05/2009, conforme a demanda do Departamento de Assistência Social do Município de Rancho Alegre D'Oeste, de acordo com as especificações e quantidades descritas no Anexo I – Termo de Referência, parte integrante deste processo e demais anexos.

Data e Horário do recebimento das Propostas e Documentos de habilitação a partir das 08h30min do dia 18 de junho de 2026 às 08h30min do dia 30 de junho de 2026
Data e Hora da Disputa: às 09h00min dia 30 de junho de 2026 (Horário de Brasília).
Local: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br
INFORMAÇÕES: O Edital e anexos poderão ser solicitados pelo e-mail licita.rancho@hotmail.com, nos sites www.ranchoalegredoeste.pr.gov.br e www.bll.org.br. Informações, dúvidas e pedidos de esclarecimentos pelo telefone (44) 3556-1186 ou deverão ser dirigidos ao Departamento de Licitações.

Rancho Alegre D'Oeste/PR, 17 de junho de 2026.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wanderley Pereira da Silva
Código Identificador:DB51ECB6

SAÚDE
PORTARIA 205/09/2026

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Senhor **EVERTON CÁSSIO ZANUTO**, no uso de suas atribuições legais conforme a Lei nº 959/09/2025, resolve:

AUTORIZAR
I – O Servidor **CLEBER DE FREITAS KUBINSCKI**, ocupante do cargo de **MOTORISTA II** para se ausentar a Serviço do Município de Rancho Alegre D'Oeste;
II – Concessão de diárias para **Transporte de Pacientes em Tratamento de Saúde na cidade de Curitiba e RMC;**
III – Data: **17/06/2026** a **20/06/2026;**
IV – Cidade de **CURITIBA/PR;**
V – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO".

Rancho Alegre D'Oeste - PR, 17 de junho de 2026.

EVERTON CÁSSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vagner Duarte
Código Identificador:69CB28EC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 5.053/2026 27/04/2026

ABERTURA DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO.

PAULO CEZAR CASARIL, Prefeito do Município de Realeza, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida na Lei Municipal n.º 2.268, de 04 de dezembro de 2025, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto ao **Orçamento Geral do Município,** para o **Exercício de 2026,** um **Crédito Adicional Suplementar,** na importância de **R$ 2.151.021,08(dois milhões cento e cinquenta e um mil e vinte e um reais e oito centavos),** conforme segue:

02	Governo Municipal
02.001	Gabinete do Prefeito
04.122.0401.2013	Manutenção do Gabinete do Prefeito
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
9000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	53.054,00

03	Secretaria de Administração
03.001	Departamento de Administração Geral
04.122.0402.2017	Atividades do Departamento de Administração
3.1.90.94.00.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas
20000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	19.418,03

03	Secretaria de Administração
03.001	Departamento de Administração Geral
04.122.0402.2017	Atividades do Departamento de Administração
3.3.90.40.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa
24500000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	25.288,30

05	Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente
05.001	Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente
18.541.1801.2120	Manutenção da Coleta de Lixo
3.1.90.13.00.00	Contribuições Patronais
60500510	Taxas – Exercício Poder de Polícia
Valor	49.038,15

05	Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente
05.001	Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente
18.541.1801.2120	Manutenção da Coleta de Lixo
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
62000510	Taxas – Exercício Poder de Polícia
Valor	271.000,00

05	Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente
05.001	Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente
20.606.2001.2130	Atividade da secretaria de Desenvolvimento agropecuario
3.3.90.40.00.00	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - Pessoa
78500000	Recursos Ordinários (livres)
Valor	21.491,40

05	Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente
05.001	Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente
20.606.2001.2130	Atividade da secretaria de Desenvolvimento agropecuario
3.3.90.46.00.00	Auxílio-alimentação
78100000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	124.000,00

06	Secretaria de Educação
06.001	Departamento de Educação
12.361.1201.1070	Ampliação/melhoria Rede Fisica do ensino fundamental
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações
91100000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	498.749,00

06	Secretaria de Educação
06.001	Departamento de Educação
12.361.1201.2071	Manutenção do transporte escolar
3.3.90.30.00.00	Material de consumo
98500138	Transferências de outros programas
Valor	6.823,68

06	Secretaria de Educação
06.001	Departamento de Educação
12.361.1201.2075	Manutenção do ensino fundamental
3.1.90.13.00.00	Contribuições Patronais
115000104	Demais impostos Vinculados à Educação Básica
Valor	44.492,31

06	Secretaria de Educação
06.001	Departamento de Educação
12.361.1201.2075	Manutenção do ensino fundamental
3.1.90.94.00.00	Indenizações e restituições trabalhistas
116000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	72.384,89

06	Secretaria de Educação
06.001	Departamento de Educação
12.361.1201.2075	Manutenção do ensino fundamental
3.3.90.46.00.00	Auxílio – alimentação
111500000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	4.500,00

06	Secretaria de Educação
06.001	Departamento de Educação
12.361.1201.2078	Manutenção do FUNDEB
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e vantagens fixas – Pessoas Civil
132400102	Fundeb 40%
Valor	65.394,04

06	Secretaria de Educação
06.001	Departamento de Educação
12.361.1201.2078	Manutenção do FUNDEB
3.1.90.13.00.00	Contribuições patronais
134200102	Fundeb 40%
Valor	12.193,32

06	Secretaria de Educação
06.001	Departamento de Educação
12.365.1201.2080	Manutenção da educação infantil
3.3.90.30.00.00	Material de consumo
139500104	Demais impostos vinculados à educação básica
Valor	36.000,00

06	Secretaria de Educação
06.001	Departamento de Educação
12.365.1201.2080	Manutenção da educação infantil
3.3.90.32.00.00	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita
140000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	124.000,00

06	Secretaria de Educação
06.001	Departamento de Educação
12.365.1201.2080	Manutenção da educação infantil
3.3.90.39.00.00	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
142000103	5% sobre transferências constitucionais FUNDEB
Valor	60.462,83

06	Secretaria de Educação
06.001	Departamento de Educação
12.365.1201.2080	Manutenção da educação infantil
3.3.90.46.00.00	Auxílio - Alimentação
138500000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	68.550,00

07	Secretaria de saúde pública
07.001	Fundo municipal de saúde
10.301.1001.1062	Construção de UBS – unidade básica de saúde
4.4.90.51.00.00	Obras e instalações
361000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	2.401,22

07	Secretaria de saúde pública
07.001	Fundo municipal de saúde
10.301.1001.2057	Atenção básica fixa
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e vantagens fixas – Pessoas Civil
201000303	Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)
Valor	2.792,00

07	Secretaria de saúde pública
07.001	Fundo municipal de saúde
10.301.1001.2058	Atenção básica variável
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e vantagens fixas – Pessoas Civil
212000494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Valor	327.883,79

08	Secretaria de Viação e Desenvolvimento Urbano
08.002	Departamento de Obras e Desenvolvimento Urbano
15.451.1501.1094	Pavimentação e Recapeamento de Vias Urbanas
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações
266500504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias
Valor	210.088,47
10	Secretaria de Assistência Social
10.001	Secretaria de Assistência Social
08.241.0801.2033	Proteção Social a Pessoa Idosa
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
341000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	7.120,00
10	Secretaria de Assistência Social
10.001	Secretaria de Assistência Social
08.244.0801.2029	Atividades Gerais de Proteção Social
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
324000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	10.157,00

10	Secretaria de Assistência Social
10.001	Secretaria de Assistência Social
08.241.0801.2031	Proteção Social a Família/Atendimentos Realizados CRAS
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
330000938	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média Complexidade
Valor	2.000,00

10	Secretaria de Assistência Social
10.001	Secretaria de Assistência Social
08.244.0801.2031	Proteção Social a Família/Atendimentos Realizados CRAS
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
335000938	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS
Valor	25.738,65

12	Secretaria de Planejamento, Habitação e Urbanismo
12.001	Departamento de Planejamento, Habitação e Urbanismo
15.121.1501.2168	Manutenção da Secretaria de Planejamento, Habitação e Urbanismo
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
408000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	6.000,00

Art. 2º- Para cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar, a ser aberto em decorrência da autorização constante na presente Lei, serão utilizados recursos oriundos do:

Cancelamento da seguinte dotação orçamentária do orçamento de 2026:

02	Governo Municipal
02.001	Gabinete do Prefeito
04.122.0401.2013	Manutenção do Gabinete do Prefeito
3.3.90.93.00.00	Indenizações e restituições
14500000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	53.054,00

03	Secretaria de Administração
03.001	Departamento de Administração Geral
04.122.0402.2017	Atividades do Departamento de Administração
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
18000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	19.418,03

03	Secretaria de Administração
03.001	Departamento de Administração Geral
04.122.0402.2017	Atividades do Departamento de Administração
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
19000510	Taxas – Exercício Poder de Polícia
Valor	271.000,00

03	Secretaria de Administração
03.001	Departamento de Administração Geral
04.122.0402.2017	Atividades do Departamento de Administração
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
22000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	15.288,30

03	Secretaria de Administração
03.001	Departamento de Administração Geral
04.122.0402.2017	Atividades do Departamento de Administração
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
24000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	10.000,00

05	Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente
05.001	Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente
18.541.1801.2120	Manutenção da Coleta de lixo
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
61000510	Taxas – Exercício poder de polícia
Valor	49.038,15

05	Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente
05.001	Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente
20.606.2001.1129	Veiculos e equipamentos para a secretária
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e material permanente
77000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	50.000,00

05	Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente
05.001	Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente
20.606.2001.2126	Apoio/fomento produtor rural na cadeia produtiva
3.1.90.30.00.00	Material de consumo
70000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	14.000,00

05	Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente
05.001	Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente
20.606.2001.2130	Atividades da Secretaria de desenvolvimento agropecuario
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
83000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	81.491,40

06	Secretaria de Educação
06.001	Departamento de Educação
12.361.1201.2071	Manutenção do transporte escolar
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
104000104	Demais impostos vinculados à educação básica
Valor	36.000,00

06	Secretaria de Educação
06.001	Departamento de Educação
12.361.1201.2071	Manutenção do transporte escolar
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
103500138	Transferências de Outros Programas
Valor	6.823,68

06	Secretaria de educação
06.001	Departamento de educação
12.361.1201.2075	Manutenção do ensino fundamental
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e vantagens fixas – Pessoa Civil
111000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	571.133,89

06	Secretaria de educação
06.001	Departamento de educação
12.361.1201.2075	Manutenção do ensino fundamental
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e vantagens fixas – Pessoa Civil
113000104	Demais impostos vinculados à educação básica
Valor	44.492,31

06	Secretaria de educação
06.001	Departamento de educação
12.361.1201.2075	Manutenção do ensino Fundamental
3.1.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
124000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	4.500,00

06	Secretaria de educação
06.001	Departamento de educação
12.361.1201.2078	Manutenção do FUNDEB
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e vantagens fixas – Pessoa Civil
132000101	FUNDEB 60%
Valor	65.394,04

06	Secretaria de educação
06.001	Departamento de educação
12.361.1201.2078	Manutenção do FUNDEB
3.1.990.13.00.00	Contribuições Patronais
134000101	FUNDEB 60%
Valor	12.193,32

06	Secretaria de educação
06.001	Departamento de educação
12.365.1201.2080	Manutenção do ensino infantil
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e vantagens fixas – Pessoa Civil
137500000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	132.550,00

06	Secretaria de educação
06.001	Departamento de educação
12.365.1201.2080	Manutenção do ensino infantil
3.1.90.13.00.00	Contribuições Patronais
138000103	5% sobre transferências constitucionais FUNDEB
Valor	8.952,59

06	Secretaria de educação
06.001	Departamento de educação
12.365.1201.2080	Manutenção do ensino infantil
3.3.90.30.00.00	Material de consumo
139000104	5% sobre transferências constitucionais FUNDEB
Valor	39.113,26

06	Secretaria de educação
06.001	Departamento de educação
12.365.1201.2080	Manutenção do ensino infantil
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Fisica
140000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	60.000,00

06	Secretaria de educação
06.001	Departamento de educação
12.365.1201.2080	Manutenção do ensino infantil
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
141000103	5% sobre transferências constitucionais FUNDEB
Valor	12.396,98

07	Secretaria de saúde pública
07.001	Fundo municipal de saúde
10.301.1001.2057	Atenção básica fixa
3.1.90.13.00.00	Contribuições Patronais
202000303	Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00-15%)
Valor	2.792,00

07	Secretaria de saúde pública
07.001	Fundo municipal de saúde
10.301.1001.2057	Atenção básica fixa
3.3.90.30.00.00	Material de consumo
203000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	2.401,22

07	Secretaria de saúde pública
07.001	Fundo municipal de saúde
10.301.1001.2057	Atenção básica fixa
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
209500494	Bloco de custeio das ações e serviços públicos de saúde
Valor	71.226,79

07	Secretaria de saúde pública
07.001	Fundo municipal de saúde
10.301.1001.2058	Atenção básica variável
3.3.90.30.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
215000494	Bloco de custeio das ações e serviços públicos de saúde
Valor	39.657,00

07	Secretaria de saúde pública
07.001	Fundo municipal de saúde
10.301.1001.2058	Atenção básica variável
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
217000494	Bloco de custeio das ações e serviços públicos de saúde
Valor	217.000,00

08	Secretaria de Viação e desenvolvimento urbano
08.002	Departamento de obras e desenvolvimento urbano
15.451.1501.1094	Pavimentação e recapeamento de vias urbanas
3.3.90.30.00.00	Material de consumo
264500504	Outros Royalties e compensações financeiras e Patrimoniais não previdenciárias
Valor	210.088,47

10	Secretaria de assistência social
10.001	Secretaria de assistência social
08.241.0801.2033	Proteção social a pessoa idosa
3.3.90.30.00.00	Material de consumo
340000000	Recursos Ordinários (livres)
Valor	5.520,00

10	Secretaria de assistência social
10.001	Secretaria de assistência social
08.244.0801.2029	Atividades gerais de proteção social
3.3.90.32.00.00	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita
322000000	Recursos Ordinários (livres)
Valor	4.809,00

10	Secretaria de assistência social
10.001	Secretaria de assistência social
08.244.0801.2029	Atividades gerais de proteção social
3.3.90.40.00.00	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - Pessoa
326500000	Recursos Ordinários (livres)
Valor	6.948,00

10	Secretaria de assistência social
10.001	Secretaria de assistência social
08.244.0801.2031	Proteção social a família/atendimentos realizados CRAS
3.3.90.30.00.00	Material de consumo
329000934	Bloco de financiamento da proteção social básica - SUAS
Valor	25.738,65

10	Secretaria de assistência social
10.001	Secretaria de assistência social
08.244.0801.2031	Proteção social a família/atendimentos realizados CRAS
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
335000938	Bloco de financiamento da proteção social especial de média complexidade -
Valor	2.000,00

12	Secretaria de planejamento, habitação e urbanismo
12.001	Secretaria de planejamento, habitação e urbanismo
15.121.1501.2168	Manutenção da secretaria de planejamento, habitação e urbanismo
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e material permanente
410000000	Recursos ordinários (livres)
Valor	6.000,00

Art. 3º- Este Decreto vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos vinte e sete dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:9AD587B2

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PARCERIA 03/2025

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO 02/2025
TIPO DE PARCERIA: TERMO DE FOMENTO Nº03/2025
CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
TOMADOR: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE REALEZA – APAE
OBJETO: Considerando as emendas impositivas da Câmara de Vereadores de Realeza/PR, que destinaram recurso financeiro no valor de R$ 261.780,00 (duzentos e sessenta e um mil, setecentos e oitenta reais) à APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Realeza, solicitamos a celebração do terceiro termo aditivo ao Termo de Fomento nº 03/2025, para incorporação do referido valor ao objeto do Plano de Trabalho executado no âmbito da parceria.
REFERÊNCIA: Terceiro Termo Aditivo do Fomento nº 03/2025, firmado entre o município de Realeza e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Realeza – APAE, referente a Inexigibilidade de Chamamento Público nº 02/2025.
VALOR TOTAL: de R$ 261.780,00 (duzentos e sessenta e um mil, setecentos e oitenta reais).
DATA DA ASSINATURA: 17/06/2026– aos quinze dias do mês de junho, do ano de dois mil e vinte e seis.
PERIODO DE VIGÊNCIA: 17/06/2027 – aos catorze dias do mês de junho, do ano de dois mil e vinte e sete.

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:9AC52AF0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PE-RP 25

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA DE REALEZA, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, na seguinte modalidade e características:
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90025/2026
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 72/2026 - TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
OBJETO: O objeto da presente licitação éREGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE material escolar e escritório para atender a demanda das secretarias solicitantes,conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
SESSÃO DE DISPUTA: Dia 06 de julho de 2026 às 08:30h.
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Realeza, a partir do dia 18 de junho de 2026, durante o horário de expediente da Prefeitura, através de solicitação via e-mail: licitacao2@realeza.pr.gov.br.
SISTEMA ELETRÔNICO: COMPRASGOV

REALEZA, AOS dezessete dias de junho de 2026.

DIANA BAMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Nicoly Eduarda Engester Martini
Código Identificador:5B6AEB1C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO - PE 15

RESULTADO DE LICITAÇÃO
PROCESSO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 15/2026
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 48/2026
ABERTURA: DIA 11/05/2026 ÀS 08:30 HORAS.
OBJETO: A presente licitação, do tipo de menor preço, a preço global, modo de disputa aberto, tem por objeto o fornecimento e instalação de luminárias para iluminação pública em LED em vias públicas, conforme descrição abaixo.
EMPRESA(S) VENCEDORA(S): BRASLED ILUMINAÇÃO PÚBLICA E SERVIÇOS LTDA, ITEM 01, COM VALOR TOTAL DE **R$694,98** (seiscentos e noventa e quatro reais e noventa e oito centavos). VALOR TOTAL GERAL DE **R$466.331,58** (Quatrocentos e Sessenta e Seis Mil, Trezentos e Trinta e Um Reais e Cinqüenta e Oito Centavos)

REALEZA, AOS onze dias de maio de 2026.

KELLY CRISTINA MELLO
Pregoeira

Publicado por:
Nicoly Eduarda Engester Martini
Código Identificador:1452C1ED

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO PE 17

RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 17/2026
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 45/2026

ABERTURA: DIA: 15/05/2026 ÀS 08:30 HORAS.

OBJETO: O objeto da presente licitação é a Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviço de Recapagem, Vulcanização e Conserto de Pneus para Veículos Leves, Pesados e Maquinas Pesadas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

EMPRESA(S) VENCEDORA(S):
-AGROBELEZE PNEUS LTDA, LOTES 01, 20, 23 COM VALOR TOTAL DE **R$ 31.706,00 (Trinta e um mil setecentos e seis reais).**

-DR PNEUS LTDA, LOTES 02, 06, 07, 08, 09, 13, 14, 16, 21, 22 COM VALOR TOTAL DE **R$ 254.946,00 (Duzentos e cinquenta e quatro mil novecentos e quarenta e seis reais).**

-RECAPADORA MARRECAS LTDA, LOTES 03, 17 COM VALOR TOTAL DE **R$ 37.700,00 (Trinta e sete mil e setecentos reais).**

- DC COMÉRCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA ME, LOTES 04, 05, 12, 15, 18 E 19 COM VALOR TOTAL DE **R$ 90.482,56 (Noventa mil quatrocentos e oitenta e dois reais e cinquenta e seis centavos).**

VALOR TOTAL GERAL DE **R$ 424.834,56** (Quatrocentos e Vinte e Quatro Mil, Oitocentos e Trinta e Quatro Reais e Cinqüenta e Seis Centavos)

REALEZA, AOS quinze dias de maio de 2026

DIANA BAMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:6E33AE33

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PE 15

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Assessoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade de processo PREGÃO ELETRÔNICO nº 15/2026, cujo objeto é o fornecimento e instalação de luminárias para iluminação pública em LED em vias públicas, conforme edital e anexos que compõe o processo, adjudicando em favor da mesma para que produza seus efeitos legais.

REALEZA, AOS dezessete dias de junho de 2026.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Nicoly Eduarda Engester Martini
Código Identificador:6C8B9A85

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE 17

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Assessoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade de processo PREGÃO ELETRÔNICO nº 17/2026, cujo objeto é Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviço de Recapagem, Vulcanização e Conserto de Pneus para Veículos Leves, Pesados e Maquinas Pesadas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital, adjudicando em favor da mesma para que produza seus efeitos legais.

REALEZA, AOS dezesseis dias de junho de 2026.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:EEAA3061

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
DECRETO 89/2029 - NOMEIA MEMBROS DO CAE

DECRETO N° 89/2026

SÚMULA: NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CAE DO MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNICIAS.

O Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA

Art. 1° Fica pelo presente Decreto Nomeados os membros abaixo descriminados, para comporem o Conselho de Alimentação Escolar - CAE do Município de Reserva do Iguaçu, para o mandato de 04 (quatro) anos:

Representante do Poder Executivo:
Luciane Aparecida Mendes Balcota – Titular
Marcia Malage– Suplente

Representante dos Trabalhadores da educação, docentes e discentes:
Danieli Conrado – Titular
João Irony de Olivera Mass – Suplente
Rosimeri Frison Meira – Titular
Bernadate Furlam - Suplente

Representante de Pais de Alunos:
Vanessa Camargo Antunes – Titular
Simone A. C. Guimarães – Suplente
Doriane T. Antunes Machado – Titular
Fabrine Velho Switalski - Suplente

Representante da Sociedade Civil:
Leila Aparecida Brandalise – Titular
Nilson Lopes dos Santos – Suplente
Marinez Pacífico – Titular
Ana Cristina P. Félix Schulter - Suplente

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 16 de junho de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, 17 de Junho de 2026.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana Andria
Código Identificador:6BC8415D

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 168/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO N. 90021/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 168/2026

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 01.612.911/0001-32, com sede administrativa na Avenida 4 de setembro, n.º 614.
CONTRATADO: IPE FLORIDO COMERCIO E SERVICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 42.082.648/0001-02, com sede na R ALBINO SCOTTON, 57 - CEP: 86047740 - BAIRRO: JARDIM BURLE MARX.
LICITAÇÃO: Pregão - Eletrônico 90021/2026
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACAS DE GRAMA NATURAL TIPO SÃO CARLOS, NOS TERMOS DA TABELA ABAIXO, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.
VALOR TOTAL: R$ 154.500,00(Cento e Cinquenta e Quatro Mil e Quinhentos Reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA:12 (Doze) meses
DATA DE ASSINATURA:17 de junho de 2026

Reserva do Iguaçu, 17 de junho de 2026.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Junior Augusto de Souza
Código Identificador:7AD0FD24

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 169/2026 - INEXIGIBILIDADE N.º 010/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 169/2026

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 01.612.911/0001-32, com sede administrativa na Avenida 4 de setembro, n.º 614.
CONTRATADO: 52.641.096 OLIMPIO VENITES NETO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 52.641.096/0001-70, com sede na DT ALTO DO TIGRE, SN SALA 01 - CEP: 84435000 - BAIRRO: ZONA RURAL.
LICITAÇÃO: Inexigibilidade 10/2026
OBJETO: Contratação de empresa para a realização de apresentação artística (Show Baile) com o artista Crioulo Batista (João Batista dos Santos) e banda "O Portal da História", como atração integrante da programação oficial do evento FESTERI – Reserva do Iguaçu.
VALOR TOTAL: R$ 13.000,00(Treze Mil Reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA:6 (Seis) meses
DATA DE ASSINATURA:17 de junho de 2026

Reserva do Iguaçu, 17 de junho de 2026.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Junior Augusto de Souza
Código Identificador:FB341660

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º09/2026

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. º09/2026

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE RIO AZUL – CNPJ nº 77.774.552/0001-81
CONTRATADA: CENTRO DE TREINAMENTO E CAPACITACAO LTDA ME – CNPJ: 36.282.191/0001-79

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de curso de aperfeiçoamento e capacitação solicitado pelo Vereador Renato Antônio Semann.

VALOR: R$ 2597,00 (dois mil quinhentos e noventa e sete reais)
PRAZO DE FORNECIMENTO: 23/06/2026 à 26/06/2026.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso III da Lei n.º 14.133/2021 Decreto Municipal nº 07/2024.

Rio Azul, 17 de junho de 2026.

JUSSARA MARTINS
Presidente da Camara

ARIANE CRISTINA ALVES
Representate Legal da Contratada

Publicado por:
Rosa Veridiana Duda
Código Identificador:E00901B1

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 116/2026

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Conceder a servidora **ELIZANGELA APARECIDA PERUSSELI**, matrícula 578-1, ocupante do cargo efetivo de auxiliar de serviços gerais, 06 (seis) meses de licença especial, a partir 06 de julho de 2026.
Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 16 de junho de 2026.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talita Alexandre Guimarães
Código Identificador:C2FDFE6A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 8.572/2026

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em excesso de arrecadação no valor de R$ 14.000,00 (quatorze mil reais)."

AILTON LUIZ NODARY, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições legais, com base nos Artigos 41, I, 42, 43, § 1º, II, § 3º e § 4º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 1536 de 01 de Janeiro de 2026:

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em excesso de arrecadação, no valor de R$ 14.000,00 (quatorze mil reais), para reforço no exercício financeiro de 2026 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		
Unidade Orçamentária: 11.002	Fundo Municipal de Esporte e Lazer	
Funcional Programática: 11.002.0015.0451.0004.2027	**Atividade:** Planejamento e desenvolvimento de projetos de parques e praças, criando áreas de lazer e convívio comunitário e embelezando o espaço urbano	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490520000 - Equipamentos e material permanente	10101 - Transferências de Outros Programas	R$ 14.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 14.000,00		

Art. 2º Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do excesso de arrecadação da(s) receita(s): 1729990103 - Outras transferências dos estados e df - Políticas Públicas da fonte 10101 - Transferências de Outros Programas nos termos do inciso II, § 1º, artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Rio Branco do Sul, em 17 de junho de 2026.

AILTON LUIZ NODARY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:C9A846B2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 8.573/2026

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em anulação parcial de dotação orçamentária no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais)."

AILTON LUIZ NODARY, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições legais, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 1536 de 01 de Janeiro de 2026:

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em anulação parcial, no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), para reforço no exercício financeiro de 2026 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 08.001	Departamento de Administração	
Funcional Programática: 08.001.0004.0122.0002.2002	**Atividade:** Ações para manter e ampliar a publicidade das ações da Administração Municipal	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 30.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 30.000,00		

Art. 2º Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) anulada(s) parcialmente a(s) seguinte(s) dotação(ões) especificada(s):

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 08.002	Fundo de Assistência Social	
Funcional Programática: 08.002.0008.0244.0008.2059	**Atividade:** Benefícios eventuais, tais como: aluguel social, cartão alimentação, vale gás, etc.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 30.000,00

VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO: R$ 30.000,00

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Rio Branco do Sul, em 17 de junho de 2026.

AILTON LUIZ NODARY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:0D018DC6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 8.574/2026

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em anulação parcial de dotação orçamentária no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)."

AILTON LUIZ NODARY, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições legais, base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 1536 de 01 de Janeiro de 2026:

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em anulação parcial, no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para reforço no exercício financeiro de 2026 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 10.001	Fundo Municipal de Saúde	
Funcional Programática: 10.001.0010.0301.0009.2070	**Atividade:** Manutenção das Atividades da Atenção Básica	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490520000 - Equipamentos e material permanente	00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	R$ 50.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 50.000,00		

Art. 2º Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) anulada(s) parcialmente a(s) seguinte(s) dotação(ões) especificada(s):

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 10.001	Fundo Municipal de Saúde	
Funcional Programática: 10.001.0010.0301.0009.2068	**Atividade:** Construção, Reforma e Ampliação de Estabelecimentos Municipais de Saúde	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490510000 - Obras e instalações	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 50.000,00
VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO: R$ 50.000,00		

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Rio Branco do Sul, em 17 de junho de 2026.

AILTON LUIZ NODARY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:90A80932

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 8.575/2026

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em anulação total de dotação orçamentária no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais)."

AILTON LUIZ NODARY, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições legais, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 1536 de 01 de Janeiro de 2026:

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em anulação total, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), para reforço no exercício financeiro de 2026 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 08.006	Fundo Municipal dos Direitos da Mulher	
Funcional Programática: 08.006.0008.0245.0008.2064	**Atividade:** Políticas públicas voltadas para mulheres	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 10.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 10.000,00		

Art. 2º Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) anulada(s) totalmente a(s) seguinte(s) dotação(ões) especificada(s)

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 08.006	Fundo Municipal dos Direitos da Mulher	
Funcional Programática: 08.006.0008.0245.0008.2064	**Atividade:** Políticas públicas voltadas para mulheres	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490510000 - Obras e instalações	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 10.000,00
VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO: R$ 10.000,00		

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Rio Branco do Sul, em 17 de junho de 2026.

AILTON LUIZ NODARY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:B8F43393

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 8.576/2026

"Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC do Município de Rio Branco do Sul, Estado do Paraná, e dá outras providências."

AILTON LUIZ NODARY, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam nomeados os membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC, órgão consultivo e integrante da estrutura da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, com a seguinte composição:

I – Representante da Secretaria Municipal de Obras Públicas
Titular: Edi Carlos Pedroso.
Suplente: Vilmar Machado Fermino.

II – Representante da Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Arlei Juneo Lima.
Suplente: Hellen Maiara Pereira.

III – Representante do Corpo de Bombeiros
Julio Cezar Ildebrando.

IV – Representantes da Sociedade Civil
Titular: Palmira Aparecida dos Santo.
Suplente: Levi Preste.

V – Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC
Titular: Claudemir José Rosenes dos Reis.
Suplente: Diego Agner de Barros.

Art. 2º O Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil possui caráter consultivo, fiscalizador e propositivo, competindo-lhe exercer as atribuições previstas no Art. 17 da Lei Municipal 1282/2021.

Art. 3º O mandato dos membros será exercido sem remuneração, sendo considerado serviço público relevante.

Art. 4º O Conselho será presidido pelo Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil, conforme previsto na legislação municipal.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Rio Branco do Sul, em 17 de junho de 2026.

AILTON LUIZ NODARY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:EE7C3C44

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 8.577/2026

"Dispõe sobre a designação dos membros para comporem a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC e revoga o Decreto Municipal nº 7.301de 2024."

AILTON LUIZ NODARY, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam designados para comporem a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC, de acordo o disposto no art. 5, da Lei Municipal nº 1.282/2021, os seguintes membros:

I - Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil:
a) CLAUDEMIR JOSÉ ROSENES DOS REIS.

II - Secretário
a)DIEGO AGNER BARROS.

Art.2º Em conformidade com o disposto no art. 10, da Lei Municipal 1.282, de 2021, o Setor Técnico da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC será composto por:

I – Um representante da Defesa Civil Municipal:
a) DIEGO AGNER BARROS.
II – Um representante da Secretaria Municipal do Meio Ambiente:
a) MARIELLI BARBOSA GEFER.
III – Um representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano:
a) MARCOS PAULO GALVÃO GONÇALVES.

IV – Dois representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação:
a) NICOLAS MARQUES DE OLIVEIRA;
b)ANA CAROLINE DA SILVA MATEUS SANTOS.

V – Um representante da Secretaria Municipal de Obras Públicas**:**
a) EDI CARLOS PEDROSO.

Art.3º Em conformidade com o disposto no art. 12, da Lei Municipal 1.282, de 2021, o Setor de Operações da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC será composto por:

I – Coordenador Operacional de Proteção e Defesa Civil:
a) EDILSON DE JESUS DOS SANTOS.

II – Os Agentes de Proteção e Defesa Civil:
a) EURICO MARIANO AGNER;
b) EDSON STRESSER;
c) JULIO CESAR RIBEIRO;
d) MARCOS ANTONIO HILMANN;
e)MAURICIO JOSÉ DOS SANTOS VAZ;
f)ROGELIO JOSÉ DE LARA;
g)OSIEL GONÇALVES;
h)GEFERSON JORGE VELOSO DOS SANTOS;
i) RANGEL CAMPOS DE SOUZA.

III – Um representante da Secretaria Municipal de Obras Públicas:
a)VILMAR MACHADO FERMINO.

IV – Um representante da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação:
a) ELOINA CHECHI DE CRISTO PFLANZER.

V – Um representante da Secretaria Municipal do Meio Ambiente:
a) THENILLE APARECIDA WITTI ALMEIDA.

Art.4º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias e específicas do Poder Executivo, suplementadas se necessário.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 6º Fica revogado o Decreto Municipal no 7.301/2024.

Gabinete do Prefeito do Município de Rio Branco do Sul, em 17 de junho de 2026.

AILTON LUIZ NODARY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:460B5B36

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 8.578/2026

"Dispõe sobre nomeações de servidores na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul."

AILTON LUIZ NODARY, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições legais, com base do disposto na Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal nº 1.540, de 19 de dezembro de 2025,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado **RODRIGO MARCINHACK PONTAROLLI**, portador do CPF n° 093.XXX.XXX-XX para exercer o cargo de Assessor Técnico para Políticas Públicas Finalísticas, simbologia ATF, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, a partir de 17 de junho de 2026.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Rio Branco do Sul, em 17 de junho de 2026.

AILTON LUIZ NODARY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:72F0DF07

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 033/2026

"Designa servidor (a) como Gestor (a) do convênio com a Secretaria da Agricultura e do Abastecimento."

AILTON LUIZ NODARY, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1° Designar a Servidora Pública Municipal Fernanda Ferreira da Silva, ocupante do cargo de Diretora de Planejamento e Convênios, portadora do RG n°. 9.XXX.XXX-0 e CPF n° 009 XXX.XXX -02 como gestora do convênio com a Secretaria da Agricultura e do Abastecimento referente a Aquisição de Maquinários Agrícolas.

Art. 2° Designar o Servidor Público Municipal Glailson Orlando Santos, ocupante do cargo de Engenheiro Agrônomo, portador do RG n°. 3 XXX.XXX 4 e CPF n° 572. XXX.XXX-53, como fiscal do convênio sob o Protocolo n° 25.840.515-3 - Secretaria da Agricultura e do Abastecimento referente à Aquisição de Maquinários Agrícolas.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 17 de junho de 2026.

AILTON LUIZ NODARY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:8DFE732B

SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO – SEMELNº001/2026

MARCOS PAULO AZEVEDO DOS SANTOS,Secretário Municipal de Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 75, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE

Tornar pública a Classificação Provisória atinente aoEdital de Chamamento Público - SEMEL Nº 001/2026, que estabelece as instruções destinadas a classificação dos atletas e paratletas rio-branquenses que representam o Município em competições oficiais e estejam em plena atividade para a concessão de bolsa-atleta em caráter eventual, de acordo com o art. 5º, II, do Decreto Municipal Nº 6.243/22 e as demais normas instituídas nesse instrumento.

Rio Branco do Sul, 17 de maio de 2026.

MARCOS PAULO AZEVEDO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Esporte e Lazer

CLASSIFICAÇÃO:

Nº DE INSCRIÇÃO	INSCRITO	RG/CPF
9	Mariane dos Santos Medina	14.XXX.XXX-1

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:259F5A9E

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N.º 039/2026

Contrato: 118/2026. Modalidade: Processo de Inexigibilidade n.º 039/2026. **Objeto**: Aquisição de software para engenharia OrçaFascio incluindo os módulos Orçamento e Bases Adicionais, para atender a demanda do Departamento de Arquitetura e Engenharia pelo período de 12 (doze) meses. **Dispositivo legal:** Lei 14.133/2021; Artigo 74; Inciso I. **Contratado: 3F LTDA**, CNPJ: 23.484.444/0001-45. **Valor Unitário:** R$ 2.198,00. **Valor Total:** R$ 4.396,00. **Prazo de execução**: 12 (doze) meses. **Prazo de Vigência**: Até 15/10/2027. **Responsável pelo Contrato:** Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano. **Fiscal da Contratação**: Edvando Eduardo Gomes Da Silva**. Data da ratificação:** 17/06/2026.

ARION LUCAS DE SOUZA DE CRISTO
Agente de Contratação – Decreto n.º 7.802/2025
Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:2B3B6BAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUARIA E ABASTECIMENTO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2026 – CAPTAÇÃO DE PATROCÍNIO BÚFALO DAY, 1º FESTIVAL DO BÚFALO DO PARANÁ - 23 DE AGOSTO DE 2026

O Município de Rio Branco do Sul, por intermédio da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – SMAPA, considerando que o município se destaca como um dos principais polos da bubalinocultura paranaense, sendo referência na produção de leite de búfala, bem como a importância da valorização dos produtores rurais, da divulgação das potencialidades do agronegócio local, do fortalecimento da economia regional e da promoção do turismo e da cultura rural, torna público o presente Chamamento para captação de patrocínio destinado à realização do **Búfalo Day, 1º Festival do Búfalo do Paraná**, a ser realizado no dia 23 de agosto de 2026, das 10h às 22h, no Bosque Municipal, Centro, Rio Branco do Sul – PR.

O presente edital se trata de um chamamento público para captação de patrocínio, e não de um credenciamento para contratação de serviços ou bens, o qual encontra amparo na Lei Federal nº 14.133/2021, no que couber, bem como nos princípios constitucionais da Administração Pública previstos no art. 37 da Constituição Federal: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

1. DO OBJETO

1.1 O presente Chamamento Público tem por objeto o credenciamento de pessoas jurídicas interessadas em apoiar, patrocinar ou fornecer apoio institucional para a realização do evento **Búfalo Day, 1º Festival de Búfalo do Paraná.**

1.2 O apoio poderá ocorrer mediante:
I – Aporte financeiro;
II – Fornecimento de brindes;
III – Fornecimento de materiais e insumos;
IV – Prestação de serviços;
V – Cessão de estruturas e equipamentos;
VI – Vouchers e experiências promocionais;
VII – Apoio institucional e promocional.
1.3 O presente Chamamento Público não gera qualquer obrigação de contratação futura, exclusividade comercial ou transferência de recursos públicos aos patrocinadores, caracterizando-se exclusivamente como procedimento de apoio institucional e captação de patrocínio para evento público municipal.

22. DAS FINALIDADES DO EVENTO

2.1 O FESTIVAL DO BÚFALO – RIO BRANCO DO SUL 2026 tem como finalidade valorizar e promover a bubalinocultura do município,

reconhecendo a importância dos produtores de búfalos e de toda a cadeia produtiva para o desenvolvimento econômico, social e sustentável de Rio Branco do Sul, destacando o município como referência na produção de leite de búfala no Estado do Paraná.
2.2 O evento visa promover a integração entre produtores rurais, famílias, instituições públicas, entidades financeiras, empresas do setor agropecuário, cooperativas, associações, pesquisadores, técnicos e a comunidade em geral, fortalecendo os vínculos entre o campo e a cidade e difundindo a cultura da bubalinocultura regional.
2.3 Constituem objetivos específicos do Festival do Búfalo:
I – Valorizar o trabalho dos produtores de búfalos e das famílias que contribuem para o fortalecimento da bubalinocultura do município;
II – Incentivar o desenvolvimento da cadeia produtiva bubalina, abrangendo a produção de leite, carne e seus derivados;
III – Promover a divulgação de tecnologias, equipamentos, insumos, práticas de manejo, bem-estar animal e serviços voltados à atividade bubalina;
IV – Estimular a geração de negócios, oportunidades comerciais e parcerias entre produtores, empresas, instituições financeiras e entidades de apoio ao setor;
V – Incentivar a agregação de valor aos produtos derivados do leite e da carne de búfalo, fortalecendo a agroindustrialização e a agricultura familiar;
VI – Fomentar o turismo rural, a gastronomia típica e a comercialização de produtos locais relacionados à cultura bufaleira;
VII – Proporcionar atividades culturais, recreativas e educativas voltadas à valorização das tradições rurais e da identidade regional ligada à criação de búfalos;
VIII – Difundir conhecimentos técnicos e científicos sobre a bubalinocultura, promovendo capacitações, palestras, exposições e troca de experiências entre produtores e especialistas;
IX – Incentivar práticas sustentáveis de produção e o fortalecimento da economia local por meio do aproveitamento das potencialidades do setor;
X – Promover a aproximação entre a Administração Pública Municipal, instituições parceiras e os produtores rurais, fortalecendo políticas públicas voltadas ao desenvolvimento da bubalinocultura e do meio rural.
2.4 A programação do evento contemplará, entre outras atividades, celebração religiosa, exposição de animais, feira gastronômica com produtos derivados do búfalo, exposição de búfalos, exposição de empresas e instituições ligadas ao setor agropecuário, demonstração de equipamentos e tecnologias, palestras técnicas, espaço para instituições financeiras, atividades recreativas e culturais, atrações artísticas e apresentações voltadas à valorização da cultura rural e da identidade bufaleira.
2.5 O evento possui caráter público, gratuito e de interesse social, buscando fortalecer a identidade de Rio Branco do Sul como referência da bubalinocultura paranaense, promover o desenvolvimento econômico local, incentivar a permanência das famílias no campo e proporcionar integração, conhecimento, cultura e entretenimento à população.

3. **DAS FORMAS DE PATROCÍNIO**

3.1 **PATROCÍNIO MEDIANTE APORTE FINANCEIRO**
3.1.1 Para fins de reconhecimento institucional e definição das contrapartidas de divulgação, os patrocinadores financeiros serão classificados nas seguintes categorias:
I – **Patrocinador Diamante**: aporte financeiro a partir de R$ 5.000,00 (cinco mil reais);
II – **Patrocinador Ouro**: aporte financeiro de R$ 2.000,00 (dois mil reais) a R$ 4.999,99 (quatro mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos);
III – **Patrocinador Prata**: aporte financeiro de R$ 800,00 (oitocentos reais) a R$ 1.999,99 (mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos);
IV – **Patrocinador Bronze**: aporte financeiro de R$ 300,00 (trezentos reais) a R$ 799,99 (setecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos);
3.1.2 Os recursos financeiros captados por meio deste Chamamento Público serão integralmente destinados ao custeio das despesas necessárias à realização do evento BÚFALO DAY – 1° FESTIVAL DE BÚFALO DO PARANÁ, incluindo infraestrutura, comunicação visual, divulgação institucional, atrações culturais, premiações, logística, locação de equipamentos, serviços de apoio, segurança, sonorização, iluminação e demais despesas indispensáveis à execução da programação prevista.
3.1.3. DA FONTE DE RECURSO
3.1.3.1 Não haverá repasse de recursos pela Administração Pública ao patrocinador, nem mesmo sob a forma de incentivo fiscal.
3.1.4 Os recursos recebidos a título de patrocínio, serão contabilizados sob a seguinte rubrica:
Banco do Brasil
Prefixo: 2537-2
Número: 36.470-3
Nome: FUNDO MUNICIPAL CULTURA
CNPJ: 43.834.810/0001-56

3.2 PATROCÍNIO POR DOAÇÃO DE BENS, BRINDES OU INSUMOS

3.2.1 Poderão ser aceitos, entre outros:
I – Brindes para sorteios, premiações e distribuição ao público participante;
II – Produtos alimentícios e bebidas não alcoólicas para apoio às atividades do evento;
III – Materiais de divulgação, comunicação visual e identificação;
IV – Insumos e materiais necessários à realização das atividades culturais, recreativas, gastronômicas e institucionais;
V – Produtos oriundos do setor agropecuário ou relacionados às atividades rurais;
VI – Outros bens e materiais que contribuam para a execução e o fortalecimento das ações previstas na programação do evento.
3.2.2 Os bens, brindes e insumos doados deverão estar em perfeitas condições de uso e adequados às necessidades do evento, podendo a Administração Pública aceitar ou recusar as propostas apresentadas, mediante justificativa de interesse público.

3.3 PATROCÍNIO POR PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

3.3.1 Poderão ser ofertados serviços como:
• Sonorização;
• Iluminação;
• Segurança;
• Mídia e divulgação;
• Cobertura fotográfica;
• Filmagem;
• Alimentação;
• Montagem de estruturas;
• Recreação;
• Locução;
• Apresentações culturais;
• Apoio operacional.

3.4 PATROCÍNIO POR VOUCHERS E EXPERIÊNCIAS.

Poderão participar empresas interessadas em apoiar o evento mediante fornecimento de:
• Vouchers;
• Vales-compra;
• Experiências;
• Brindes promocionais;
• Serviços promocionais;
• Cortesias;
• Pacotes de serviços.

Poderão ser aceitos vouchers relacionados a:
• Restaurantes;
• Ensaios fotográficos;
• Estética;
• Academias;
• Lazer;
• Experiências gastronômicas;
• Serviços em geral.

3.5 VALORAÇÃO ECONÔMICA DOS APOIOS NÃO FINANCEIROS.

3.5.1 Os patrocínios por doação de bens, brindes, insumos, prestação de serviços e vouchers serão contabilizados economicamente para enquadramento nas cotas previstas neste edital.
3.5.2 Para fins de enquadramento nas cotas de patrocínio, os apoios não financeiros (bens, serviços, vouchers e experiências) serão valorados economicamente com base no valor de mercado praticado pela empresa patrocinadora ou mediante apresentação de cotações de mercado equivalentes, devendo a empresa apresentar declaração do valor estimado na Ficha de Credenciamento. A Comissão Organizadora avaliará a razoabilidade dos valores declarados.

4. DAS CONTRAPARTIDAS AO PATROCINADOR.

As contrapartidas concedidas observarão o valor econômico do apoio ofertado, podendo ocorrer mediante:
Inserção da logomarca em materiais oficiais;
Divulgação em redes sociais oficiais;
Menção durante o cerimonial;
Espaço para tendas, stands ou ativações promocionais;
Distribuição de brindes;
Inserção da marca em camisetas, banners e backdrop;
Agradecimento institucional;
Ativações promocionais.

5.1 DAS COTAS DE PATROCÍNIO:
5.1.1 COTA DIAMANTE
Acima de R$ 5.000,00
Direito a:
• Destaque máximo da logomarca;
• Aplicação em camisetas, banners, backdrop e mídias oficiais;
• Espaço premium para stand;
• Menção especial no cerimonial;
• Associação oficial às premiações;
• Destaque em redes sociais;
• Distribuição de brindes;
• Instalação de estrutura personalizada;
• Direito de utilização da expressão “Patrocinador Oficial do Evento”.

5.1.2 COTA OURO
De R$ 2.000,00 a R$ 4.999,99
Direito a:
• Logomarca em materiais oficiais;
• Destaque em redes sociais;
• Espaço ampliado para tenda;
• Menção institucional;
• Distribuição de brindes;
• Participação em mídia coletiva;
• Inserção em banners.
5.1.3 COTA PRATA
De R$ 800,00 a R$ 1.999,99
Direito a:
• Logomarca em cards digitais;
• Banner coletivo;
• Divulgação conjunta;
• Espaço padrão para tenda;
• Agradecimento institucional coletivo.
5.1.4 COTA BRONZE
De R$ 300,00 a R$ 799,99
Direito a:
• Inserção em card coletivo;
• Agradecimento institucional;
• Certificado de apoio;
• Participação em painel coletivo.
5.1.5 APOIO INSTITUCIONAL
Os apoiadores institucionais poderão receber:
• Divulgação coletiva;
• Inserção em materiais digitais;
• Certificado institucional;
• Agradecimento público coletivo.
Parágrafo único. O apoio institucional não gera automaticamente direito às contrapartidas das cotas financeiras, salvo quando o valor econômico do apoio atingir os limites estabelecidos neste edital.
6. DAS INSCRIÇÕES.
6.1 As manifestações de interesse deverão ser apresentadas da data de publicação deste edital até o dia 17 de agosto de 2026.
6.2 A proposta poderá ser apresentada de duas formas:
• Presencialmente na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, Rua Paraná, nº 22, no período 08h as 17h.
• Via contatos institucionais:
e-mail institucional (smaparbs@gmail.com)
telefone da SMAPA (41 98877-3149)

6.3 A proposta deverá conter:
• Dados da empresa;
• Descrição da modalidade de apoio;
• Valor estimado (com detalhamento da valoração, se não financeiro);
• Documentação jurídica e fiscal.

7. DA HABILITAÇÃO
Os interessados deverão apresentar:
• Cartão CNPJ;
• Contrato Social;
• CPF e RG do representante legal;
• Certidão Negativa Federal;
• Certidão Estadual;
• Certidão Municipal;
• Certidão FGTS;
• Certidão Trabalhista.

8. DA SELEÇÃO
8.1 A análise das propostas será realizada pela Comissão Organizadora do Evento, observando-se os seguintes critérios:
I – Compatibilidade da proposta com os objetivos institucionais do evento;
II – Valor econômico do apoio ou patrocínio ofertado;
III – Relevância institucional da empresa ou entidade patrocinadora;
IV – Benefícios adicionais oferecidos para fortalecimento da programação;
V – Viabilidade técnica e operacional da execução da proposta;
VI – Interesse público envolvido.
8.2 Em caso de propostas idênticas para a mesma cota de patrocínio, o critério de desempate será o maior valor econômico total ou a ordem cronológica de inscrição, na respectiva ordem.

9. DAS VEDAÇÕES
Não poderão participar empresas:
• Impedidas de contratar com o poder público;
• Declaradas inidôneas;
• Vinculadas a atividades ilícitas;
• Ligadas a jogos de azar;
• Vinculadas a conteúdos incompatíveis com evento familiar.

10. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
10.1 DA ORGANIZAÇÃO:
A organização poderá apresentar relatório simplificado contendo:
• Número de participantes;
• Ações realizadas;
• Contrapartidas executadas;
• Registros institucionais do evento.

10.2 DO PATROCINADOR
Os patrocinadores que ofertarem apoio não financeiro (bens, serviços, vouchers) deverão comprovar a efetiva entrega ou prestação do serviço mediante recibo, nota fiscal de remessa, relatório fotográfico ou termo de entrega assinado por representante da Comissão Organizadora, no prazo de até 10 (dez) dias após a realização do evento.
10.3 DOS RESULTADOS ESPERADOS
A realização do Búfalo Day - 1° FESTIVAL DO BÚFALO DO PARANÁ Paraná tem como expectativa consolidar Rio Branco do Sul como referência estadual na bubalinocultura, reunindo produtores de búfalos, empresas do setor agropecuário, instituições financeiras, cooperativas, técnicos, pesquisadores e a comunidade em geral. Busca-se promover a valorização da cadeia produtiva do leite e da carne de búfalo, a difusão de tecnologias e boas práticas de produção, a apresentação de oportunidades de crédito e investimentos, o fortalecimento da agricultura familiar e o incentivo à sucessão rural.

Espera-se, ainda, estimular a geração de negócios e novas parcerias comerciais, ampliar a visibilidade dos produtos derivados do búfalo, incentivar o turismo rural e gastronômico, fortalecer a identidade local como importante polo produtor de leite de búfala e movimentar a economia do município, contribuindo para o desenvolvimento econômico, social e sustentável de Rio Branco do Sul.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.
11.1 A participação implica aceitação integral deste edital.
11.2 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora.
11.3 Informações adicionais poderão ser obtidas junto à Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.
11.4 O presente chamamento público terá vigência até a conclusão das obrigações referentes ao evento de 2026.

Rio Branco do Sul, 16 de junho de 2026.

_____
Eloir Bueno
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

ANEXO I - FICHA DE CREDENCIAMENTO

RAZÃO SOCIAL: _____
NOME FANTASIA: _____
CNPJ: _____
RESPONSÁVEL LEGAL: _____
CPF: _____
TELEFONE: _____
E-MAIL: _____
MODALIDADE DE APOIO:
( ) Financeiro
( ) Vouchers
( ) Brindes
( ) Materiais
( ) Serviços
( ) Apoio Institucional
DESCRIÇÃO DO APOIO (Detalhar itens e quantidades):
VALOR ESTIMADO: R$ _____
(Para apoios não financeiros, anexar declaração de valor de mercado ou cotação equivalente)
COTA PRETENDIDA:
( ) Diamante
( ) Ouro
( ) Prata
( ) Bronze
( ) Apoio Institucional

Declaro estar de acordo com todas as condições previstas neste edital.
Rio Branco do Sul, ____ de _____ de 2026.

_____
ASSINATURA

ANEXO II
TERMO DE COMPROMISSO DE PATROCÍNIO

O presente Termo formaliza o apoio institucional ao evento **1° FESTIVAL DO BÚFALO DO PARANÁ.**
O patrocínio poderá ocorrer mediante:
• Aporte financeiro;
• Vouchers;
• Brindes;
• Materiais;
• Serviços;
• Apoio institucional;
• Experiências promocionais.
As contrapartidas serão concedidas conforme a cota de patrocínio prevista no edital. O patrocinador compromete-se a comprovar a entrega do apoio não financeiro conforme item 10.2 do Edital.

Rio Branco do Sul, _____ de _____ de 2026.

MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL
Patrocinador(a)

TESTEMUNHAS:
_____
CPF: _____
_____
CPF: _____

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:39F94461

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº 089/2026

Dispõe sobre alterações no Decreto nº 38, de 24 de abril de 2024, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica alterado o Decreto nº 38, de 24 de abril de 2024, que dispõe sobre a nomeação do Conselho Municipal de Políticas Culturais, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“ Art. 1º...
I - ...

II- ...
a)...

b) Representante do Espaço Cultural
1. Titular: Viviane Torres Pereira da Silva
2. Suplente: ...”

c)...
d)...
e) ...

f) Representantes da Procuradoria Geral do Município
1. Titular: ...
2. Suplente: Alesson Kühl " (NR)

Art. 2º Permanecem inalterados os demais dispositivos do Decreto nº 38, de 2024.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 17 de junho de 2026.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:E5E5FD97

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
EDITAL N.º 074/2026

RESULTADO FINAL DAS ELEIÇÕES
Edital nº 055/2026- Eleição dos representantes dos servidores para composição da Comissão Municipal de Avaliação e Monitoramento do Componente de Qualidade do Cofinanciamento Federal do Piso da Atenção Primária à Saúde

A Secretaria Municipal de Saúde de Rio Negro/Pr e a Presidente da Comissão Eleitoral, designada pela Portaria nº 564, de 8 de maio de

2026, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 3.504, de 30 de abril de 2026, tornam pública, decorrido o prazo de interposição de recurso, o presente edital com o **RESULTADO FINAL DAS ELEIÇÕES, ocorrida no dia 21 de maio de 2026,** para composição da Comissão Municipal de Avaliação e Monitoramento que é responsável pelo acompanhamento do repasse dos recursos financeiros e tratativas dos assuntos alusivos ao Componente de Qualidade do Cofinanciamento Federal do Piso de Atenção Primária à Saúde.

Classificação	Nome	Votos
•	Patricia Giseli Schlichting	91
•	Fabio Jean Alves	81
•	Fabiane Valeria Feres Bayer	76
•	Angela Maria Chableski Moreira	71
•	Lucilene Nunes Ribeiro Baumgartner	47
•	Lissiany Ribowski Arten	46
•	Raquel Zerger	44
•	Elair Bux Marins	32

Rio Negro, 16 de junho de 2026.

MAYRA LUANA KONELL
Secretária Municipal de Saúde

CAMILA HEBE ZANLUCA JUNGLES
Presidente da Comissão Eleitoral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:704F6334

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
EDITAL N.º 076/2026

CONVOCAÇÃO PARA ADMISSÃO DE CANDIDATO

APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital do Concurso Público nº 01, de 13 de dezembro de 2024, convoca a pessoa, através de sua inscrição abaixo relacionada, para comparecer a partir do dia 18 (dezoito) de junho do corrente ano, dentro do horário de funcionamento, na sede da Prefeitura Municipal de Rio Negro, sito à Rua Juvenal Ferreira Pinto, n.º 2070, Bairro Seminário, para assumir a respectiva vaga no Quadro de Pessoal da Administração da Prefeitura do Município de Rio Negro:

ENFERMEIRO B - SEDE (Ampla Concorrência)

Número	*Nome*	*Classificação*
	Convocados pelo Edital nº 63, de 3/7/2025, Edital nº 75, de 28/7/2025, Edital nº 83, de 11/8/2025, Edital nº 86, de 14/8/2025, Edital nº 97, de 3/9/2025, Edital nº 122, de 17/10/2025, Edital nº 131, 3/11/2025, Edital nº 133, de 5/11/2025, Edital 150, de 5/12/2025, Edital 04, de 16/1/2026, Edital nº 15, de 4/2/2026, Edital nº 30, de 5/3/2026, Edital nº 40, de 16/4/2026, Edital nº 44, de 23/4/2026, Edital nº 48, de 28/4/2026, Edital nº 49, de 30/4/2026, Edital nº 54, de 8/5/2026 e Edital nº 61, de 21/5/2026. Os classificados em 3º, 5º, 7º, 8º, 11º, 13º, 17º, 18º, 19º, 20º, 23º e 25º lugar requereram que seus nomes sejam deslocados para final de lista.	1º à 25º
0015160	Sttefani Caroline Bordenski	26º

O não comparecimento do acima convocado no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação do presente Edital, implicará em reconhecimento da desistência da vaga, autorizando o Município a proceder chamada dos próximos classificados.

Rio Negro, 17 de junho de 2026.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:2391D1E1

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 680/2026

Dispõe sobre alteração da Portaria nº 628, de 28 de maio de 2026, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Alterar o inciso II do art. 2º da Portaria nº 628, de 28 de maio de 2026, que nomeia a Comissão Examinadora responsável pelo Processo Seletivo Simplificado (avaliação e julgamento), a ser realizado com o propósito de contratar por período determinado, profissionais para atuação na Secretaria Municipal de Educação, deste município, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º ...
...
Membros:
...

II- Carlos dos Santos Bendlin	**Matrícula nº 10336-5/3"**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 16 de junho de 2026.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:96AD6D52

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 681/2026

Concede licença prêmio para servidora municipal, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o artigo n.º 103, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 1 (um) mês de licença prêmio, a ser usufruído no período de 22 de junho à 21 de julho de 2026, referente ao seu 2º (segundo) quinquênio de função pública, para a servidora ***Andreia do Amaral Bubniak,*** com matrícula nº 0673-4/4, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 22 de junho de 2026.

Rio Negro, 16 de junho de 2026

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:B1ABCE2E

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 682/2026

Concede licença prêmio para servidora municipal, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o artigo n.º 103, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 1 (um) mês de licença prêmio, a ser usufruído nos períodos de 13 de julho à 27 de julho de 2026 e de 4 de janeiro à 18 de janeiro de 2027, referente ao seu 1º (primeiro) quinquênio de função pública, para a servidora ***Débora Padilha dos Santos,*** com matrícula de nº 2614-0/3, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 13 de julho de 2026.

Rio Negro, 16 de junho de 2026.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:CD998AE5

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 683/2026

Concede licença prêmio para servidora municipal, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o artigo n.º 103, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 1 (um) mês de licença prêmio, a ser usufruído nos períodos de 20 de julho de 2026 à 3 de agosto de 2026 e de 19 de julho de 2027 à 2 de agosto de 2027, referente ao seu 2º (segundo) quinquênio de função pública, para a servidora ***Francielle Adelfi Hantes dos Santos,*** com matrícula nº 1974-7/1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 20 de julho de 2026.

Rio Negro, 16 de junho de 2026

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:C6EA51AA

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 684/2026

Concede licença prêmio para servidora municipal, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o artigo n.º 103, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 1 (um) mês de licença prêmio, a ser usufruído nos períodos de 10 de agosto à 24 de agosto de 2026 e de 13 de outubro à 27 de outubro de 2026, referente ao seu 3º (terceiro) quinquênio de função pública, para a servidora ***Graziela Bannack,*** com matrícula nº 0941-5/1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 10 de agosto de 2026.

Rio Negro, 17 de junho de 2026

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:438F9055

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 685/2026

Concede licença prêmio para servidora municipal, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o artigo n.º 103, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 1 (um) mês de licença prêmio, a ser usufruído nos períodos de 13 de julho à 27 de julho de 2026 e de 4 de janeiro à 18 de janeiro de 2027, referente ao seu 3º (terceiro) quinquênio de função pública, para a servidora ***Jaciara de Jesus Deda,*** com matrícula nº 1964-0/2, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 13 de julho de 2026.

Rio Negro, 17 de junho de 2026

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:ACF54AC8

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 686/2026

Concede licença prêmio para servidor municipal, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o artigo n.º 103, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 2 (dois) meses de licença prêmio, a ser usufruído no período de 15 de junho à 13 de agosto de 2026, referente ao seu 2º (segundo) quinquênio de função pública, para o servidor ***Jonof Schafhauser,*** com matrícula nº 2207-1/1, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15 de junho de 2026.

Rio Negro, 17 de junho de 2026

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:D834B620

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 687/2026

Concede licença prêmio para servidora municipal, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o artigo n.º 103, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 1 (um) mês de licença prêmio, a ser usufruído no período de 20 de julho à 18 de agosto de 2026, referente ao seu 2º (segundo) quinquênio de função pública, para a servidora ***Josiane Mira Peichó***, com matrícula de nº 2418-0/1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 20 de julho de 2026.

Rio Negro, 17 de junho de 2026

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:F0E89A2F

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 688/2026

Concede licença prêmio para servidor municipal, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o artigo n.º 103, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 1 (um) mês de licença prêmio, a ser usufruído no período de 17 de julho à 15 de agosto de 2026, referente ao seu 1º (primeiro) quinquênio de função pública, para o servidor ***Rodrigo Otávio Gondro***, com matrícula nº 1011-1/1, lotado na Secretaria Municipal Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 17 de julho de 2026.

Rio Negro, 17 de junho de 2026.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:A8EF5C46

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 689/2026

Concede licença prêmio para o servidor municipal, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo nº 103, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002 e suas alterações,

R E S O L V E:
Art. 1º Conceder 1 (um) mês de licença prêmio, a ser usufruído nos períodos de 6 de julho à 20 de julho de 2026 e de 9 de dezembro à 23 de dezembro de 2026, referente ao seu 1º (primeiro) quinquênio de função pública, para o servidor municipal ***Rogério Ribas Assumpção,*** com matrícula nº 2386-8/4, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 6 de julho de 2026.

Rio Negro, 17 de junho de 2026.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:6A55F7EE

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 690/2026

Concede licença prêmio para o servidor municipal, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo nº 103, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002 e suas alterações,

R E S O L V E:
Art. 1º Conceder 1 (um) mês de licença prêmio, a ser usufruído nos períodos de 15 de junho à 29 de junho de 2026 e de 17 de julho à 31 de julho de 2026, referente ao seu 2º (segundo) quinquênio de função pública, para o servidor municipal ***Samuel de Lara,*** com matrícula nº 1898-8/1, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15 de junho de 2026.

Rio Negro, 17 de junho de 2026.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:A49567CE

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 691/2026

Dispõe sobre alterações na Portaria nº 1649, de 30 de outubro de 2025, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
Art. 1º Alterar o art. 1º da Portaria nº 1649, de 30 de outubro de 2025 que concede licença prêmio para a servidora municipal Carolina Valerio Soares, com matrícula de nº 2011-7/1, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Conceder 1 (um) mês de licença prêmio, a ser usufruído nos períodos de 5 de janeiro à 14 de janeiro de 2026, de 10 de julho à 19 de julho de 2026 e de 27 de julho a 5 de agosto, ..." (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 17 de junho de 2026.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:3954FE4C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
PROCESSO DIGITAL: 2573/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO DE INADIMPLÊNCIA Nº. 06/2026

CONCORRÊNCIA Nº 008/2025 CONTRATO Nº 107/2025. Trata-se de Processo Administrativo de Inadimplência instaurado em face da empresa SMARTLINK SOLUÇÕES LTDA, em razão do descumprimento das obrigações assumidas no Contrato n.º 107/2025, cujo objeto consiste na construção de Creche Tipo 1 - Projeto Padrão FNDE, no Bairro Estação Nova. Analisando os autos, especialmente o Parecer Jurídico emitido pela Assessoria Jurídica do Município, verifica-se que foram observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, tendo sido oportunizada à contratada a apresentação de defesa e justificativas. Contudo, restou evidenciado que a empresa deu causa ao atraso injustificado no início da execução contratual, bem como apresentou evolução física significativamente inferior à prevista

no cronograma físico-financeiro, comprometendo a adequada execução do objeto e o atendimento do interesse público. O parecer jurídico concluiu pela caracterização das infrações previstas nos incisos I e VII do art. 155 da Lei Federal n.º 14.133/2021, recomendando a rescisão do Contrato n.º 107/2025, com fundamento nos arts. 137, inciso I, e 138, inciso I, da mesma Lei, bem como a aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município pelo prazo de 01 (um) ano. Diante disso, acolho integralmente os fundamentos e conclusões constantes do Parecer Jurídico, adotando-os como razão de decidir. Assim, com fundamento nos arts. 137, inciso I, e 138, inciso I, da Lei Federal n.º 14.133/2021, DECIDO PELA RESCISÃO DO CONTRATO N.º 107/2025, firmado com a empresa SMARTLINK SOLUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 21.613.941/0001-70, em razão do inadimplemento contratual devidamente apurado nos autos. Ainda, considerando a inequívoca caracterização das infrações previstas nos incisos I e VII do art. 155 da Lei Federal n.º 14.133/2021, bem como os critérios estabelecidos no art. 156 do mesmo diploma legal, APLICO à empresa a sanção de IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO DE RIO NEGRO pelo prazo de 01 (um) ano, nos termos do art. 156, inciso III e § 4º, da Lei Federal n.º 14.133/2021. Determino a adoção das providências administrativas necessárias para formalização da rescisão contratual e aplicação da penalidade.

Rio Negro, 03 de março de 2026.

FELIPE LUIZ PETERS
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:6DB003D6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO ADITIVO 07 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 048/2023 REF.: DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 097/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO NEGRO PR, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, sita na Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, Município de Rio Negro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Senhor **ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN**, inscrito no CPF/MF sob o número **936.249.729-87**, e **CONTRATADA**: **ASSOCIAÇÃO RIONEGRENSE DE CATADORES**, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua MARKUS ANTON JOSE FENDEL, nº 147, BAIRRO ALTO, na cidade de Rio Negro - PR, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 50.152.600/0001-43, neste ato representada por sua presidente, **JANETE DA COSTA RAMOS**, inscrita no CPF/MF sob n.º **981.235.999-00**, acordam mediante sujeição mútua aditar o referido contrato consoante as normas constantes da Lei nº 14.133/2021 e as seguintes cláusulas contratuais: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO:** Por solicitação da contratante e anuência da contratada fica prorrogado o prazo de vigência e de execução por mais 12 (doze) meses a **CONTRATAÇÃO DE ASSOCIAÇÃO DE CATADORES PARA A REALIZAÇÃO DE COLETA, TRIAGEM E DESTINAÇÃO FINAL DE MATERIAIS RECICLÁVEIS**, com efeito retroativo ao dia **15 de junho de 2026**. **CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR** A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de **R$ 90.238,08 (noventa mil duzentos e trinta e oito reais e oito centavos)**. **CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** O recurso orçamentário a ser destinado para essa despesa está assegurado na seguinte dotação orçamentária:
6109 – 10.003.18.542.0007.2.092.3.3.90.39.82.99 – Fonte 511 – SUPERÁVIT. **CLÁUSULA QUARTA:** As demais cláusulas não atingidas por este termo permanecem inalteradas. **E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo.** Rio Negro, 16 de junho de 2026

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:9F642915

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO ADITIVO 14 AO CONTRATO N.º 027/2024 REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2023 ADITIVO DE PRAZO

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE RIO NEGRO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, com sede sita na Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Senhor **ALESSANDRO CRSTIAN VON LINSINGEN**, portador da Cédula de Identidade n.º 2773957 e CPF/MF sob n.º 936.249.729-87, e CONTRATADA a **PEDRO REGINALDO DE ALBERNAZ FARIA E FAGUNDES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua Doutor Álvaro Costa, nº 14, Parque Residencial Salgado Filho, na cidade de Rio Grande - RS, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 10.439.655/0001-14, neste ato representado por seu Representante Legal Sr. **PEDRO REGINALDO DE ALBERNAZ FARIA**, Representante Legal, inscrito no CPF/MF sob n.º **427.408.000-53**, acordam e ajustam firmar o presente ADITIVO, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável. **CLÁUSULA PRIMEIRA – ADITIVO DE PRAZO** Conforme solicitação da CONTRATANTE e anuência da CONTRATADA, fica prorrogado em mais 12 (doze) meses o prazo de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE COPA E COZINHA** a partir de **1º/07/2026**. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR** A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância de **R$ 2.471.773,20 (dois milhões, quatrocentos e setenta e um mil, setecentos e setenta e três reais e vinte centavos)**, sendo R$ 205.981,10 (duzentos e cinco mil novecentos e oitenta e um reais e dez centavos) o valor mensal, conforme segue:

Item	Cargo	Valor Unitário	Qtd	Valor Mensal	Valor Total
3	COZINHEIRA – 40 horas	R$ 4.477,85	46	R$ 205.981,10	R$ 2.471.773,20

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA O recurso orçamentário a ser destinado para essa despesa está assegurado nas seguintes dotações orçamentárias:
248 – 06.002.12.361.0004.2.017.3.3.90.37.05 – Fonte 104;
258 – 06.002.12.361.0004.2.019.3.3.90.37.05 – Fonte 107;
386 – 06.004.12.365.0004.2.023.3.3.90.37.05 – Fonte 103;
424 – 06.004.12.365.0004.2.110.3.3.90.37.05 – Fonte 104;
301 – 06.002.12.367.0004.2.104.3.3.90.37.05 – Fonte 000;
423 – 06.004.12.365.0004.2.110.3.3.90.37.05 – Fonte 103;
1340 – 11.004.10.302.0008.2.130.3.3.90.37.05 – Fonte 10249 SUPERÁVIT;
833 –12.001.08.244.10.2.045.3.33.90.37.05 - Fonte 000.
CLÁUSULA QUARTA – As demais cláusulas não atingidas por este Termo permanecem inalteradas. Assim acordadas e ajustadas, CONTRATANTE e CONTRATADA assinam este termo. Rio Negro, 16 de junho de 2026

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:5470DD31

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 040/2026

OBJETO: Aquisição de Parque Infantil temático em formato de trem. INERESSADO: LAUX & LAUX LTDA. CNPJ.: 94.099.041/0001-20. JUSTIFICATIVA: Adesão a Ata Registro de Preços nº 078/2025, referente ao Pregão Eletrônico n° 089/2025 Sistema de Registro de Preços, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO, o qual atende as necessidades do município. Fundamentação Legal: Caput do Artigo 74 da Lei 14.133/21 e suas alterações.

Rio Negro, 17 de junho de 2026.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:5FCE0A3E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA
AUDIÊNCIA PÚBLICA DO PROJETO DE LEI N.º 027/2026

A Câmara Municipal de Rolândia, através da Comissão de Orçamento, Tributação e Finanças, comunica e convida todos os interessados para a Audiência Pública do Projeto de Lei Nº 027/2026, que dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária para o Município de Rolândia para o exercício de 2027 e dá outras providências.

A audiência pública será realizada no dia 25 de junho de 2025 (quinta-feira) às 14h, de forma presencial na sede deste Legislativo (Rua Duque de Caxias, nº 288) com transmissão pela página oficial do Youtube e Facebook da Câmara.

JOÃO ARDIGO
Presidente da Comissão de Orçamento,Tributação e Finanças (COTF)

Publicado por:
Ligia Tiemi Otani
Código Identificador:5A265E34

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CANDIDATOS ELIMINADOS - PUBLICAÇÃO Nº 222/2026

PUBLICAÇÃO Nº 222/2026

CONCURSO PÚBLICO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DE CARGOS PÚBLICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA/PR

CANDIDATOS ELIMINADOS

A Prefeitura Municipal de Rolândia, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICA a **ELIMINAÇÃO** do candidato abaixo relacionados, do Concurso Público aberto pelo Edital nº 001/2024.

INSCRIÇÃO	NOME CANDIDATO	CARGO	MOTIVO
014.703.294-88	RENATO DE SOUZA	TGM-A ADMINISTRATIVO	NÃO SE APRESENTOU NA SECRETARIA PARA POSSE DO CARGO
014.703.166-45	MARCOS VINICIUS BIANCHI	MÉDICO PSIQUIATRA	PEDIDO DE DESISTÊNCIA DA VAGA ATRAVÉS DO PROTOCOLO Nº 22.787/2026

Rolândia, 16 de Junho de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:C4F649C8

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N° 6.329/2026 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Fica **EXONERADA**, a pedido, a senhora **DAIANE APARECIDA DE JESUS OLIVEIRA**, matrícula **33963-6/1**, do cargo de **Professor E. Fundamental/Inglês,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de **15/06/2026.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 16 de junho de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:1A84AD5C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N° 6.330/2026 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Fica **EXONERADO**, a pedido, o senhor **ALEX KENJI SUMIYA**, matrícula **378644-7/1**, do cargo de **Técnico de Gestão Municipal A 40H,** lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, a partir de **16/06/2026.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 16 de junho de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:80E76F3C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 34.602/2026 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

RESCINDIR o contrato de trabalho por prazo determinado do (a) Senhor (a) **SILMARA BATISTA DOS SANTOS SILVA,** matrícula 378531-9/1, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com o cargo de **Professor de Ensino Básico 30h - PSS**, admitido sob Regime Especial, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13. I e na Legislação Federal, a partir de **16/06/2026**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 16 de junho de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:7B635C85

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 34.603/2026 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) Servidor (a) desta municipalidade **IZILDA APARECIDA DOS SANTOS,** matrícula **2160-1/1**, admitido (a) em **02/05/2000**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, **LICENÇA ESPECIAL, de acordo com o artigo 89, da Lei Complementar 55/2011**, que usufruirá no período de **15/06/2026 a 24/06/2026 (10 dias),** conforme protocolo nº 22.026/2026.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 16 de junho de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:90C8612C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 34.604/2026 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) Servidor (a) desta municipalidade **EDSON HENRIQUE DE PAULO,** matrícula **2111-3/1**, admitido (a) em **19/04/2000**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, **LICENÇA ESPECIAL, de acordo com o artigo 89, da Lei Complementar 55/2011**, que usufruirá no período de **11/06/2026 a 10/06/2026 (30 dias),** conforme protocolo nº 21.941/2026.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 16 de junho de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:A2B47FE7

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 34.605/2026 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:
SUPRIMIR, do (a) servidor (a) desta Municipalidade, **ROSANGELA DE JESUS ALVARENGA**, matrícula 33419-7/1, lotado (a) na Secretária Municipal de Educação, a **EXTENSÃO DE CARGA HORÁRIA** a partir de **01/06/2026**, de acordo com o Memorando n° 10.151/2026.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 16 de junho de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:EC7CE6F8

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 298, 16 DE JUNHO DE 2026

SÚMULA: Concede remissão de IPTU.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, *no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, em especial, a prevista na Lei Complementar 69, de 20 de dezembro de 2012.*

DECRETA

Art. 1º - Fica concedida a remissão do **IPTU,** conforme processo administrativo, relativo ao imóvel do contribuinte abaixo**:**

Protocolo nº:	Nome:	Localização do imóvel:	Condições de remissão:
2.691/2026	Contribuinte: MATILDE MARTINS MARSÃO	Rua Attilio Sorpresi, nº 381, Bairro: Jd. Do Café II	**100% (Cem por cento)** dos débitos de IPTU dos **anos de 2022 a 2025.**

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, em 16 de Junho de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

EDER JUNIOR EVANGELISTA
Secretário Municipal de Finanças

MAURÍLIO PULIQUESI
Diretor de Tributação

Publicado por:
Eloisa Fernanda Boraschi
Código Identificador:3B4260C7

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 300 17 DE JUNHO DE 2026.

SÚMULA**:** Abre Crédito Adicional – Superávit Financeiro de Recursos Vinculados na quantia **R$ 60.000,00**, para reforço de dotações da Secretaria Municipal de Saúde, e altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para Exercício Financeiro de 2026, previsto no Decreto nº 666 de 31 de Dezembro de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso I, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e de conformidade com o disposto nos §1º e 2º do artigo 9º e artigos 15 e 16 da Lei nº 4.360/2025 de 19/12/2025– Lei Orçamentária Anual – LOA/2026.

D E C R E T A:

Art. 1º- Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais),** para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº 4.360/2025 de 19/12/2025 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2026, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
09.01.10.301.0009.1.012	4.4.90.51.00.00.00	3518	R$ 60.000,00
TOTAL			**R$ 60.000,00**

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, o valor de **R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais)**, utilizar-se-á os recursos provenientes de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial de exercício anterior na fonte de recurso: **3518**.

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2026, previsto no Decreto nº 666 de 31 de Dezembro de 2025, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos de R$ **R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais),** conforme a seguir especificados:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
09.01	4.4	3518	Junho	R$ 60.000,00
TOTAL				**R$ 60.000,00**

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 17 de Junho de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO	*EDER JUNIOR EVANGELISTA*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Finanças

PAULO ROGÉRIO DE LIMA	***CÁSSIA PUZZI***
Secretário Municipal de Administração	Diretora de Elaboração e Programação Orçamentária

Publicado por:
Eloisa Fernanda Boraschi
Código Identificador:54A2EE9C

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 301, DE 17 DE JUNHO DE 2026.

SÚMULA: Institui o Comitê das Crianças do Município de Rolândia e estabelece diretrizes para a participação infantil na construção das políticas públicas municipais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA–ESTADO DO PARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o art. 227 da Constituição Federal, que assegura à criança prioridade absoluta na formulação e execução das políticas públicas;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.257, de 8 de março de 2016 – Marco Legal da Primeira Infância, que prevê a participação das crianças na elaboração das políticas públicas;
CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 12.574, de 5 de agosto de 2025, que institui a Política Nacional Integrada da Primeira Infância – PNIPI, fundamentada na intersetorialidade, na participação social, na inclusão e na promoção do desenvolvimento integral das crianças.

DECRETA:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - Fica instituído o Comitê das Crianças do Município de Rolândia, órgão de caráter consultivo, participativo e propositivo, destinado a garantir a escuta qualificada e a participação das crianças na construção, acompanhamento e avaliação das políticas públicas municipais voltadas à infância.

Art. 2º - São objetivos do Comitê das Crianças:
I – promover a participação social das crianças;
II – assegurar espaços permanentes de escuta infantil;
III – contribuir com o processo de elaboração, implementação e monitoramento do Plano Municipal pela Primeira Infância do Município de Rolândia;
IV – incentivar o protagonismo infantil e o exercício da cidadania desde a infância;
V – apresentar sugestões e propostas relacionadas à melhoria da cidade sob o olhar das crianças.

Art. 3º - O Comitê das Crianças terá sede na Cidade da Educação e ficará vinculado à Secretaria Municipal de Educação.

CAPÍTULO II
DA COMPOSIÇÃO E REPRESENTAÇÃO

Art. 4º - O Comitê das Crianças do Município de Rolândia será composto por 22 (vinte e duas) crianças, regularmente matriculadas e frequentando instituições públicas ou privadas de ensino localizadas no Município, com idade entre 5 (cinco) anos e 10 (dez) anos e 11 (onze) meses, selecionadas mediante edital público.
§1º A distribuição das 20 (vinte) vagas territoriais observará a organização territorial de referência intersetorial:
§2º Além das vagas previstas no §1º, serão asseguradas 02 (duas) vagas suplementares destinadas a crianças público-alvo da Educação Especial, as quais não serão computadas na distribuição territorial estabelecida neste artigo.
§3º Havendo número de inscrições superior ao quantitativo de vagas suplementares destinadas às crianças público-alvo da Educação Especial, a seleção ocorrerá por meio de sorteio público.
§4º A data, o horário e as orientações para realização do sorteio previsto no §3º serão divulgados posteriormente nos canais oficiais da Secretaria Municipal de Educação e da Prefeitura Municipal de Rolândia.
§5º A participação ficará condicionada à comprovação de matrícula ativa e frequência escolar.
§6º A participação da criança no Comitê das Crianças possui caráter voluntário e não remunerado, não gerando vínculo empregatício, obrigação remuneratória ou qualquer direito à percepção de valores, benefícios ou auxílios financeiros por parte do Município.
§7º A representação das crianças observará:
I – a distribuição territorial das vagas, conforme a região de residência da criança;
II – a faixa etária estabelecida neste Decreto;
III – a participação equilibrada de meninas e meninos;
IV – a diversidade social, cultural e territorial do Município.
§8º Quando o número de inscritos em determinado território exceder o número de vagas disponíveis, a seleção ocorrerá por sorteio público, observados os critérios estabelecidos em edital.
§9º As crianças público-alvo da Educação Especial serão selecionadas mediante critérios definidos em edital, assegurando-se a participação e a inclusão no âmbito do Comitê das Crianças.
§10. Cada território de referência compreenderá os bairros, conjuntos habitacionais, distritos e demais localidades situadas em sua área de abrangência e proximidades.
§11. Os territórios possuem caráter exclusivamente organizativo e intersetorial, não implicando alteração da divisão administrativa oficial do Município.

CAPÍTULO III
DO MANDATO, DA VACÂNCIA E DA SUBSTITUIÇÃO DOS MEMBROS

Art. 5º - O mandato dos membros será de 2 (dois) anos, permitida uma recondução mediante novo processo de seleção.

Art. 6º - Ocorrerá a vacância da representação da criança membro do Comitê das Crianças nas seguintes hipóteses:
I – solicitação formal do responsável legal;
II – mudança de domicílio para outro município;
III – infrequência escolar constatada pela instituição de ensino;
IV – ausência injustificada em 03 (três) reuniões consecutivas ou 05 (cinco) alternadas durante o mandato;
V – descumprimento das normas estabelecidas para o funcionamento do Comitê;
VI – outras situações que impossibilitem sua participação regular nas atividades.
§1º A criança que ultrapassar a faixa etária prevista no art. 4º durante o exercício do mandato poderá concluir normalmente sua participação até o encerramento do respectivo mandato, sendo vedada sua recondução para o período subsequente.
§2º Em caso de vacância, a substituição ocorrerá mediante sorteio público entre as crianças inscritas e habilitadas no processo seletivo vigente, observando-se, sempre que possível, o mesmo território de representação da vaga vacante e o cadastro de suplência do Comitê das Crianças.
§3º O sorteio de substituição será conduzido pela Equipe de Apoio Técnico-Administrativo designada por Portaria do Poder Executivo Municipal.
§4º A data, o horário e as orientações para realização do sorteio serão amplamente divulgados nos canais oficiais da Prefeitura Municipal de Rolândia e da Secretaria Municipal de Educação.
§5º A criança convocada em substituição completará apenas o período remanescente do mandato do membro substituído.

CAPÍTULO IV
DO FUNCIONAMENTO DO COMITÊ

Art. 7º - As reuniões ocorrerão, no mínimo, uma vez por mês, podendo haver encontros extraordinários, respeitado o caráter consultivo, participativo e propositivo do Comitê.
Parágrafo único. As reuniões observarão o calendário escolar, bem como os períodos de férias e recesso.

Art. 8º - Compete ao Comitê das Crianças:
I – participar de escutas e diálogos sobre políticas públicas;
II – apresentar propostas relacionadas à infância;
III – contribuir com ações intersetoriais voltadas à promoção dos direitos das crianças;
IV – colaborar com o acompanhamento das ações do Plano Municipal pela Primeira Infância;
V – sistematizar, semestralmente, as contribuições, percepções e manifestações das crianças, expressas por meio de diferentes linguagens e formas de participação.

Art. 9º - Semestralmente, o Comitê das Crianças reunir-se-á com o Prefeito Municipal para apresentação das contribuições, propostas e manifestações elaboradas pelas crianças.

CAPÍTULO V
DA COORDENAÇÃO E DO APOIO TÉCNICO-ADMINISTRATIVO

Art. 10 - A Secretaria Municipal de Educação exercerá a coordenação, organização e apoio técnico-administrativo do Comitê das Crianças do Município de Rolândia, por meio de servidores públicos designados pela Secretaria Municipal de Educação.
§1º Os profissionais responsáveis pelo acompanhamento das atividades do Comitê serão designados por Portaria do Poder Executivo Municipal.
§2º A equipe de apoio ao Comitê será composta, preferencialmente, pelas seguintes funções:
I – Coordenador(a);
II – Secretário(a) Executivo(a);
III – Apoio Técnico-Pedagógico.
§3º Compete ao(à) Coordenador(a):
I – planejar, coordenar e acompanhar as atividades do Comitê;
II – convocar e conduzir reuniões e encontros;
III – promover a articulação entre as instituições participantes e a Secretaria Municipal de Educação;
IV – assegurar a participação, a escuta e o protagonismo das crianças;
V – representar o Comitê junto aos órgãos da Administração Municipal e demais instituições.
§4º Compete ao(à) Secretário(a) Executivo(a):
I – organizar a documentação e os registros das atividades do Comitê;
II – elaborar pautas, atas, relatórios e demais documentos necessários;
III – realizar a comunicação com as famílias, instituições de ensino e demais participantes;
IV – acompanhar a frequência e a organização administrativa dos encontros;
V – apoiar o Coordenador no desenvolvimento das atividades do Comitê.
§5º Compete ao Apoio Técnico-Pedagógico:
I – auxiliar no planejamento e execução das atividades;
II – garantir estratégias adequadas de participação e escuta infantil;
III – contribuir para a inclusão, acessibilidade e segurança das crianças durante as atividades;
IV – apoiar a sistematização das manifestações, sugestões e propostas apresentadas pelas crianças;
V – colaborar na elaboração de documentos, relatórios e registros produzidos pelo Comitê.
§6º As funções previstas neste artigo não serão remuneradas e serão exercidas sem prejuízo das atribuições inerentes aos cargos ou funções dos servidores designados.

CAPÍTULO VI
DAS GARANTIAS DE PARTICIPAÇÃO

Art. 11 - A participação das crianças deverá assegurar:
I – autorização dos responsáveis legais;
II – mediação pedagógica adequada;
III – ambiente seguro, acessível e inclusivo;
IV – respeito às diferentes formas de expressão infantil.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12 - Ao término de cada mandato, a Secretaria Municipal de Educação publicará edital para abertura de inscrições e seleção de novos membros do Comitê das Crianças, observadas as disposições deste Decreto.

Art. 13 - Este Decreto poderá ser regulamentado por normas complementares.

Art. 14 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 17 de junho de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

LEISE MÁRCIA DE MORAES CAMARGO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Eloisa Fernanda Boraschi
Código Identificador:B9F4AE4D

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 302, DE 17 DE JUNHO DE 2026.

SÚMULA: Declara área de utilidade pública.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1°. Fica declarada como área de Utilidade Pública e Interesse Social, uma parcela do imóvel denominado Lote **nº 5-6-7-REM-1 (Área de Escape)**, situado no **CENTRO**, na Avenida Interventor Manoel Ribas, nesta cidade e Comarca, com área de **3,58m²**, objeto da subdivisão da matrícula nº **21.919**, **livro 2**, do Serviço Registral da Cidade de Rolândia-PR, para fins de obras de Área de Escape e Calçamento, em consonância com as diretrizes constantes na Lei do Sistema Viário Básico do Município de Rolândia - Lei Complementar nº 171/2024 e suas últimas alterações e conforme a descrição a seguir:

Descrição:
FRENTE com a Avenida Int. Manoel Ribas, trecho reto, no rumo SW 46º55’41” NE, numa distância de 57,50 metros; **LADO ESQUERDO** com a Data 4, trecho reto, no rumo NW 43º02’31”SE, numa distância de 22,49 metros; **FUNDOS** com a Data 5-6-7-A, trecho reto, no rumo NE 66º49’20”SW, numa distância de 30,92 metros; com a mesma Data 5-6-7-A, trecho reto, no rumo NW 02º07’05” SE, numa distância de 11,76 metros e com a Rua Oswaldo Cruz, trecho reto, no rumo NE 87º53’06” SW, numa distância de 28,50 metros; **LADO DIREITO** Com a Data 5-6-7-REM-1 (Área de Escape), trecho reto, no rumo SE 22º39’13” NW, numa distância de 2,31metros.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua Publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 17 de junho de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

FABRÍCIO SIMÕES DE MORAIS
Secretário Municipal de Planejamento, Habitação e Urbanismo

Publicado por:
Eloisa Fernanda Boraschi
Código Identificador:09F065EA

SECRETARIA GERAL
EDITAL 004/2026 – SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO DE ROLÂNDIA

CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PARA COMERCIALIZAÇÃO DE ALIMENTOS, SUCOS E PRODUTOS ARTESANAIS NA 5ª FESTA DOS EMBUTIDOS DE SÃO MARTINHO – ROLÂNDIA/PR

A PREFEITURA DE ROLÂNDIA, por intermédio da Secretaria de Cultura e Turismo, com sede à Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 2170 – Centro, em conformidade com a legislação e normas pertinentes, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possa interessar, que se acha aberto o presente CHAMAMENTO PÚBLICO, em conformidade com as condições explicitadas a seguir, visando o CREDENCIAMENTO de **pessoas físicas ou jurídicas**, residentes no município de Rolândia, preferencialmente no Distrito São Martinho e adjacências, para comercialização de **comidas, e produtos artesanais** na 5ª Festa dos Embutidos de São Martinho, que acontecerá na Avenida Marzadema, s/n, Praça da Igreja da Paróquia São Martinho e adjacências, nos dias **31 de julho 01 e 02 de agosto de 2026**.

CAPÍTULO I - DO OBJETO

Art 1º O presente edital tem por objeto a inscrição de pessoas físicas ou jurídicas, do município de Rolândia, **PREFERENCIALMENTE DO DISTRITO SÃO MARTINHO (**Capital Paranaense dos Embutidos – Lei Estadual nº 13.371/2013) e adjacências, onde a Festa dos Embutidos acontece, para comercialização de alimentos e produtos artesanais, com a intenção de valorizar e divulgar a gastronomia e os produtos locais, tendo como foco principal os embutidos, que deram fama ao distrito, e fomentar o desenvolvimento do turismo rural.

CAPÍTULO II – DO LOCAL E PERÍODO DE REALIZAÇÃO DA FESTA

Art. 2º A 5ª Festa dos Embutidos acontecerá nos **dias 31 de julho, 01 e 02 de agosto de 2026,** na Avenida Marzadema, s/n, Praça da Igreja da Paróquia São Martinho e adjacências.

CAPÍTULO III – DO CREDENCIAMENTO E PAGAMENTO

Art. 3º O credenciamento será realizado por protocolo on line, pelo link _ https://rolandia.1doc.com.br/atendimento, e ocorrerá do dia 29/06/2026 até o dia 03/07/2026, ou até o preenchimento das vagas disponíveis.

DOS DIAS 29/06/2026 A 01/07/2026, POR MEIO DO PROTOCOLO ON LINE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA - PARA EMPRESAS E PESSOAS RESIDENTES NO DISTRITO SÃO MARTINHO, E PROPRIEDADES RURAIS PRÓXIMAS, INCLUINDO AQUELAS LOCALIZADAS NA PR 170 (SENTIDO ROLÂNDIA ATÉ KM 10, E SENTIDO JAGUAPITÃ, ATÉ O POSTO DA POLÍCIA RODOVIÁRIA), DISTRITO NOSSA SENHORA APARECIDA (BARTIRA), SÃO RAFAEL E DEIZINHO DO VERMELHO.

DOS DIAS 02/07/2026 à 03/07/2026, POR MEIO DO PROTOCOLO ON LINE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA – PARA EMPRESAS E PESSOAS RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA E PARA OUTROS INTERESSADOS QUE NÃO SE ENQUADREM NO ITEM ANTERIOR, CASO AS VAGAS NÃO TENHAM SIDO PREENCHIDAS.

Art. 4º Prioritariamente, poderão se credenciar para participar da festa, com a venda de alimentos, e artesanato/produtos artesanais, pessoas físicas ou jurídicas do distrito São Martinho e entorno, além de empresários que, comprovadamente, participem ativamente em feiras e eventos de turismo, em parceria com a Secretaria de Cultura e Turismo, devendo ser preenchidas as vagas disponíveis, por categorias e tipos de produto, constantes no Capítulo IV deste edital, por ordem de inscrição.

Art. 5º O limite de participantes será definido pela Secretaria de Cultura e Turismo, com base no espaço e infraestrutura (energia) disponíveis, sendo que, todos aqueles que realizarem o credenciamento após o preenchimento das vagas constantes neste edital, formarão uma lista de espera, podendo ser convocados pela Secretaria de Cultura e Turismo caso haja alguma vacância.

Art. 6º Não é necessário que os açougues do distrito, produtores de embutidos e defumados, façam suas inscrições, sendo garantida a sua participação na festa, tendo em vista a finalidade da mesma.

Art. 7º O restaurante da festa servirá o almoço tradicional no domingo, com o intuito de arrecadar recursos para os projetos e benfeitorias realizadas nos imóveis da paróquia, em benefício à comunidade do distrito.
Art. 8° O credenciado que utilizar espaço público, exercer atividade eventual ou realizar a comercialização de produtos e serviços, no âmbito dos eventos promovidos ou apoiados pelo Município, ficará sujeito ao pagamento das taxas e preços públicos correspondentes, em conformidade com o disposto no Código de Posturas do Município e demais normas aplicáveis.
§ 1º Os valores devidos serão definidos de acordo com as tabelas vigentes constantes do Código de Posturas do Município, observada a natureza da atividade exercida, a área utilizada, o período de ocupação e demais critérios estabelecidos pela legislação municipal.
§ 2º O pagamento deverá ser efetuado previamente em até três dias antes da atividade, mediante guia ou documento de arrecadação emitido pelo Município, constituindo condição indispensável para a emissão da autorização de funcionamento e para a manutenção do credenciamento.
§ 3º A falta de recolhimento dos valores devidos, conforme previsto na legislação municipal e nas tabelas constantes do Código de Posturas do Município, sujeitará o credenciado às sanções cabíveis, inclusive à impossibilidade de participação nesta edição da Festa dos Embutidos, bem como em futuras edições do evento, sem prejuízo das demais penalidades administrativas e legais aplicáveis.
CAPÍTULO IV - TIPOS DE PRODUTOS E ESPAÇOS DISPONIBILIZADOS

Art. 9º Os interessados poderão se cadastrar em 03 categorias diferentes:

a) CATEGORIA 1 – PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO
b) CATEGORIA 2 – FEIRA DE PRODUTOS ARTESANAIS
c) CATEGORIA 3 – BRINQUEDOS

Art. 10º Na CATEGORIA 1, segue:

a) Espetinho de carnes, queijos e embutidos
b) Lanche tipo x-burguer e cachorro-quente
c) Batata Recheada e batata frita
d) Pastel
e) Crepe e waffle
f) Lanche com pão francês ou baguete
g) Entrevero
h) Pizza
i) Pipoca e algodão doce
j) Sorvetes, picolés e açaí.
k) Caldo de Cana
l) Caipirinha
m) Sucos Naturais
n) Churros
o) Chopp artesanal
p) outros

Art. 11 Na CATEGORIA 2, serão disponibilizados espaços para artesanato e trabalhos manuais diversos, plantas ornamentais, móveis rústicos, e produtos caseiros/artesanais, como: queijos; conservas,

pimentas e compotas; geleias e antepastos; pães, bolachas e doces caseiros; bolos e doces caramelizados; doces gourmet; cafés especiais; dentre outros não especificados anteriormente.

Art.12 Na CATEGORIA 3, será disponibilizado um espaço para brinquedos infantis (cama elástica e piscina de bolinhas), e venda de brinquedos e balões.

Art. 13 O tamanho do espaço destinado a cada participante será definido pela Secretaria de Cultura e Turismo, conforme o tipo de produto e disponibilidade de estrutura.

Art. 14 Os participantes selecionados por meio deste chamamento público, apenas da CATEGORIA 1, estarão autorizados a comercializar bebidas **não alcoólicas e alcoólicas** com exceção do chopp.
A venda de bebidas alcoólicas/não alcoólicas deverá obedecer às seguintes condições:
É expressamente proibida a venda de bebidas alcoólicas para **menores de 18 anos;**
É expressamente proibida a entrega de bebidas ao público em latinhas ou vidros;
As bebidas deverão ser **obrigatoriamente** entregues ao público em copos descartáveis com tamanho suficiente para comportar o conteúdo de uma latinha com 350ml.

CAPÍTULO V - REGRAS GERAIS

Art. 15 Os participantes cujos produtos se enquadrem na CATEGORIA 1, itens de "a" a "p", deverão elaborar um prato oficial para a Festa dos Embutidos, que tenha como ingrediente principal um ou mais embutidos, produzido(s) em um dos açougues do distrito São Martinho, devendo ser comercializado com um valor diferenciado das demais opções (ao menos R$ 3,00 mais barato).

Art. 16 Os pratos ofertados devem ser preparados com matéria-prima adquirida em fontes seguras, do ponto de vista de qualidade e sanidade.

Art. 17 Para a comercialização de produtos de origem animal, como embutidos, queijos e similares, o expositor ou produtor deverá possuir **Licença Sanitária válida**, expedida pela **Vigilância Sanitária Municipal**, além de **registro em um dos sistemas oficiais de inspeção sanitária**, a saber:
SIM – Serviço de Inspeção Municipal, para produtos fabricados e comercializados dentro do próprio município;
SIP – Serviço de Inspeção Estadual (ou Sistema de Inspeção Paranaense – SISBI/POA vinculado ao SIP), para produtos que circulam dentro do território estadual;
SIF – Serviço de Inspeção Federal, para produtos que podem ser comercializados em todo o território nacional e, quando habilitados, exportados.

Art. 18 Para os produtos que **não são de origem animal**, como pães, bolos, doces, conservas e similares, será obrigatória a presença de **rótulo contendo as seguintes informações**:
Nome do produto;
Data de fabricação;
Data de validade;
Nome completo do produtor ou responsável legal pela produção;
Declaração obrigatória de presença de glúten nos produtos panificados, nos termos da legislação vigente, utilizando-se a expressão: **"Contém glúten"** ou **"Não contém glúten"**, conforme o caso.

Art. 19 Os valores de venda dos produtos (alimentos e bebidas) deverão ser compatíveis com os preços praticados no mercado, sendo sua adequação avaliada pela Comissão Organizadora da Festa. No caso das bebidas, os preços serão previamente estabelecidos pela Comissão Organizadora, por meio de tabela oficial de comercialização, a qual deverá ser integralmente observada pelos credenciados.
Art. 20 Aos manipuladores de alimentos é **proibida a utilização de adornos**, tais como brincos, colares, anéis, piercings, bem como o uso de **esmaltes ou unhas artificiais**, durante o preparo, manipulação ou fracionamento de alimentos. Além disso, é obrigatória a **lavagem e higienização frequente das mãos**, especialmente antes de iniciar as atividades, após o uso de sanitários, manuseio de lixo, interrupções no trabalho ou qualquer outra situação que possa representar risco de contaminação dos alimentos.
Art. 21 É obrigatório aos manipuladores de alimentos o uso de uniforme adequado, incluindo jaleco e touca. O uso de luvas deverá ocorrer apenas quando necessário, sendo obrigatória sua troca ou higienização frequente.

Art. 22 OS INSCRITOS DEVERÃO INFORMAR, CONFORME SOLICITADO PELA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO, A AMPERAGEM DOS EQUIPAMENTOS UTILIZADOS
(Serão disponibilizadas 1 tomada 110v e 1 tomada 220v), NÃO PODENDO EXCEDER DOIS PONTOS POR EMPREENDIMENTO.

Art. 23 Deverá ser criada uma comissão, formada por 1 representante dos açougues parceiros, 1 representante da Paróquia São Martinho, e 1 representante dos credenciados neste edital para colaborar com a equipe organizadora da festa, tendo autonomia para, se necessário, levantar e dividir, entre os participantes do evento, custos de serviços e materiais que sejam de responsabilidade dos mesmos.

CAPÍTULO VI - DAS RESPONSABILIDADES

Art. 24 As responsabilidades da organização do evento são:

a) Realização da inscrição dos participantes e organização geral da festa.
d) Disponibilização da estrutura necessária para a realização da festa, como tendas, banheiros, palco, som e iluminação.
e) Fornecimento de infraestrutura: iluminação e pontos de energia elétrica nos espaços. (Serão disponibilizados 1 tomada 110v e 1 tomada 220v)
g) Contratação de segurança desarmada 24 horas, brigadistas e bombeiros civis para todo o período do evento.
h) Contratação e organização das atrações musicais e culturais.
i) Envio de ofícios para a Polícia Militar e para o TEC - Secretaria de Saúde.
j) Liberação da festa no Corpo de Bombeiros.

Art. 25 As responsabilidades dos participantes são:

Estar comprometido com a realização da 5ª Festa dos Embutidos de São Martinho, acompanhar a programação e divulgar o evento, sempre utilizando as artes disponibilizadas pela organização, não devendo alterá-las sem autorização prévia.
Organizar o seu espaço com pelo menos duas horas de antecedência do início do evento, e permanecer até o seu término, não devendo abandonar o local, sobre pena de não participar na próxima edição da festa.
Estar sempre atento à qualidade do atendimento e dos produtos.
Contatar única e exclusivamente a Secretaria de Cultura e Turismo para dirimir quaisquer dúvidas com relação ao evento.
Organizar o seu espaço com mesas, cadeiras, balcões, lixeiras de pedal, utensílios, equipamentos e demais estruturas internas de apoio para a manipulação e venda dos produtos. Nenhum desses itens será fornecido pela organização da festa.
Disponibilizar caixa para recebimento de valores, cardápio e preços em boa condição de visualização. O funcionário responsável pelo caixa e pela manipulação de dinheiro não poderá ser o mesmo responsável pela manipulação e preparo dos alimentos, devendo ser designadas pessoas distintas para essas funções, a fim de garantir as condições adequadas de higiene e segurança alimentar.
Disponibilizar álcool em gel para o público, na bancada, e lixeira de 50 litros ou mais, do lado de fora da tenda, para uso do público do evento, que deve ser constantemente esvaziada, para que não haja o acúmulo de resíduos.
Zelar pela estrutura de tenda e fechamento disponibilizados pela organização, bem como responder por qualquer eventualidade e/ou danos materiais ao fornecedor contratado para locação deste item.

Oferecer, no mínimo, 3 (três) jogos de mesas e cadeiras para consumo no local, devendo estas ser confeccionadas em plástico na cor preta, sendo vedada a utilização de mesas e cadeiras contendo marcas, logotipos ou quaisquer elementos de identificação de empresas. A limpeza da área destinada ao consumo, incluindo mesas, cadeiras e entorno imediato, será de responsabilidade de cada participante, de forma a evitar o acúmulo de resíduos e manter a adequada conservação do ambiente. Fica estabelecido que as disposições do art. 23 deste regulamento estarão condicionadas ao cumprimento do presente item.
É de responsabilidade de cada participante a identificação de seu prato oficial contendo um embutido (Item de “a” a “h” da Categoria 1), devendo ser impresso em papel tamanho A4, impressão colorida, protegida por um display acrílico, onde deve constar a logomarca da festa, identificação do prato (imagem em boa resolução, nome e valor), e logomarca do açougue parceiro, conforme arte disponibilizada pela Secretaria de Cultura e Turismo.
Usar os EPIs relacionados à área como toucas, luvas, máscaras, aventais, etc., e zelar pelas condições de higiene de seu espaço.
Fornecer à Secretaria de Cultura e Turismo a informação prévia da listagem de equipamentos que serão utilizados, bem como a capacidade elétrica de cada equipamento, e uso de gás.
Responsabilizar-se pela guarda e segurança dos bens materiais, utensílios e insumos utilizados, que não poderão ser armazenados fora das barracas. Toda e qualquer máquina, como fogões, freezers, fornos, geladeiras, e demais equipamentos que irão compor o espaço ficam sob total responsabilidade do credenciado, durante todo o período do evento, até sua completa retirada.
Conservar a área ocupada limpa, acondicionando e descartando os resíduos gerados de maneira correta, inclusive óleo de cozinha (quando utilizado).
Exercer unicamente o ramo que lhe foi autorizado, e seguir o croqui da Festa, quanto à disposição das barracas, com orientação da Secretaria de Cultura e Turismo.
Comunicar à organização qualquer situação que comprometa sua participação na Festa, com pelo menos 24h de antecedência. No caso de abandono sem comunicação prévia, o inscrito não poderá participar de ações da secretaria por um período mínimo de 2 anos.
Fornecer dados necessários para divulgação na imprensa, quando solicitado.
Não desabonar a imagem da Festa dos Embutidos de São Martinho, ou de seus participantes.
Autorizar uso de imagem.
Estar ciente de todas as condições presentes neste Edital.
Garantir que tenha produtos suficientes até o término da festa, podendo ser impedido de participar em festas organizadas pelo município.
Fazer o pagamento da taxa ao menos 3 dias antes do evento, apresentando comprovante pelo WhatsApp 43 39061086.
Não será permitida qualquer interferência indevida na organização do evento, bem como contatos que tenham por objetivo influenciar participantes, a comissão organizadora ou os servidores envolvidos. O descumprimento desta disposição poderá resultar na exclusão do participante desta edição e de futuras edições da festa.

CAPÍTULO VII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 26 A simples inscrição na 5ª Festa dos Embutidos de São Martinho implica o total conhecimento e aceitação irrestrita deste edital.

Art. 27 A Secretaria de Cultura e Turismo poderá, a qualquer tempo, cancelar o presente edital, no todo ou em parte, sem que caiba qualquer direito de indenização aos credenciados.

Art. 28 Os casos omissos, não tratados neste edital, serão resolvidos pela Secretaria de Cultura e Turismo.

Art. 29 Informações adicionais sobre esta Chamada Pública poderão ser obtidas pelo telefone/WhatsApp 43 3906-1086.

Art. 30 Esta Chamada Pública entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolândia, 15 de junho de 2025.

FLAVIA GALBERO COSTA RAMOS
Secretária de Cultura e Turismo

Publicado por:
Eloisa Fernanda Boraschi
Código Identificador:278EAA5B

SECRETARIA GERAL
LEI Nº 4.391, DE 17 DE JUNHO DE 2026.

SÚMULA: Institui no Calendário Oficial do Município de Rolândia o "Dia Municipal da Assembleia Arco-Íris Lírios do Vale nº 12” e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL,** sanciono a seguinte **LEI:**

Art. 1º Fica instituído o "Dia Municipal da Assembleia Arco-Íris Lírios do Vale nº 12", a ser comemorado anualmente no dia 06 de julho.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 17 de Junho de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Autógrafo Nº 29/2026
Projeto de Lei Ordinária Nº 037/2026
Autoria: Sabine Giesen

Publicado por:
Eloisa Fernanda Boraschi
Código Identificador:71A455F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE
INEXIGIBILIDADE Nº. 033/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 108/2026

ARTIGO Nº. 74, INCISO II, DA LEI FEDERAL DE LICITAÇÕES Nº. 14.133/2021

• **PREÂMBULO**

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº. 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO**, residente edomiciliadonesta cidade, nos termos do art. 74, inciso II, da Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, torna público que, realiza **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** para **“Contratação de show artístico da dupla “Théo & Thiago, no dia 01 de agosto de 2026 às 22h30, para a cidade de Rolândia, distrito de São Martinho – PR. Apresentação no evento: 5ª Festa dos Embutidos de 2026, que acontecerá na praça da Paróquia de São Martinho –PR, localizada na Avenida Marzadema, s/n e seu entorno”**, incluindo auxílio do jurídico da municipalidade nas rotinas da Nova Lei de Licitações nº. 14.133/21 e com base nas justificativas e disposições legais abaixo fixadas.

• **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

O objeto pretendido pela Administração e ora processado através da hipótese de inexigibilidade, com fulcro no art. 74, inciso II, da Lei Federal nº. 14.133/2021, com as justificativas presentes nos autos. Encontra-se aplicado ao presente processo as seguintes legislações:
- Constituição da República Federativa do Brasil de 1988; e
- Lei Federal nº. 14.133, de Abril de 2021.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

• **JUSTIFICATIVAS APRESENTADAS PELA SECRETARIA DEMANDANTE**

Considerando o documento de justificativa juntado nos autos pela secretaria, a presente contratação se justifica em virtude da realização do evento 5ª Festa dos Embutidos de 2026, que acontecerá no distrito de São Martinho – PR, na praça da Paróquia de São Martinho – PR, localizada na Avenida Marzadema, s/n e seu entorno. O presente processo tem por objeto a Inexigibilidade de Licitação para contratação de show artístico da dupla Théo & Thiago, a ser realizado no dia 01 de agosto de 2026, às 22h30, para a cidade de Rolândia, distrito de São Martinho – PR. A contratação compreende o cachê da dupla, cachê dos músicos e equipe, despesas da equipe, deslocamentos, transporte aéreo/terrestre, nota fiscal, despesas administrativas, hospedagem, diárias de alimentação, translado local, abastecimento de camarins, carregadores, cenário, bem como atendimento no camarim com no mínimo 20 pulseiras destinadas a fãs. A contratação da dupla Théo & Thiago justifica-se em razão de sua consagração no cenário musical regional, especialmente no segmento sertanejo, gênero amplamente apreciado pelo público da região e tradicionalmente vinculado à cultura local. A dupla possui repertório consolidado e grande aceitação popular, fatores que contribuem diretamente para a atração de público expressivo ao evento 5ª Festa dos Embutidos de 2026. Tal atração é fundamental para o fortalecimento do evento, promovendo o desenvolvimento econômico local, incentivando o turismo e valorizando as tradições culturais do distrito de São Martinho – PR.

• **OBJETO E SERVIÇOS CONTRATADOS**

Compõe(m) o(s) item(ns) desta contratação:
"Apresentação Artística da dupla **Théo e Thiago** no Município de Rolândia/PR – distrito de São Martinho, na data de 01/08/2026 às 22h30min, perfazendo o montante de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais):
Cachê Artístico: R$ 8.000,00
Cachê Equipe Técnica: R$ 3.500,00
Despesas/Encargos Administrativos: R$ 3.500,00
Transporte Terrestre/aéreo – translado: R$ 3.000,00
Abastecimento de camarim: R$ 1.000,00
Hospedagem: R$ 2.000,00
Back Line: R$ 2.000,00
Efeitos Visuais e Pirotécnicos: R$ 2.000,00"

• **CONTRATAÇÃO**

O futuro contratado será **AM. T. T. PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **42.855.888/0001-94**, estabelecida à Avenida Ayrton Senna da Silva, nº 1.055, Gleba Fazenda Palhano, na cidade de Londrina/PR, CEP: 86.050-460, representado pelo Sr. **ARIANO PAES DOS SANTOS.**
A escolha do contratado encontra amparo, atendendo de forma satisfatória a necessidade da Administração, devidamente justificada pelo setor requisitante.

• **DA FORMA DE PAGAMENTO**

O valor a ser contratado é de **R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais),** devendo ser pago de forma integral em até 30 (trinta) dias após a emissão de nota fiscal.
O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.
Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

• **PRAZO DE EXECUÇÃO**

O prazo de execução do presente processo será específico para a data de 01 de agosto de 2026.

• **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das dotações orçamentárias previstas no orçamento de 2026; consta nos autos do processo parecer contábil e reserva de saldo nº. 3.436/2026.
ÓRGÃO: 14 – SEC. MUN. DE CULTURA E TURISMO
UNIDADE: 01 – COORDENAÇÃO GERAL
DOTAÇÃO: 236950021.2.065.3390.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

• **DO FORO**

O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição amigável, e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente INEXIGIBILIDADE, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de ROLÂNDIA/PR.

• **DELIBERAÇÃO E VINCULAÇÃO**

Considerando o acima exposto acolho as justificativas apresentadas para a Inexigibilidade de Licitação e AUTORIZO publicação no site oficial do Município.

Rolândia, 17 de junho de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

• **RATIFICAÇÃO DO ATO**

Considerando as manifestações carreadas, a fundamentação jurídica apresentada e a instrução do presente processo, ratifico a contratação por Inexigibilidade de Licitação, encaminhando-se os autos para os demais procedimentos que o compõe.

Rolândia, 17 de junho de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Barbara Marcello da Cunha
Código Identificador:21A83975

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2026 – PMR. PROCESSO Nº 109/2026.

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), RETIRADO NA USINA.

Tipo: Menor Preço por ITEM.

Solicita Amostras: NÃO

Possui Exclusividade/e ou Cotas: NÃO

Valor máximo total R$: 2.328.880,00.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 13:00 horas do dia 01/07/2026.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 13:30 horas do dia 01/07/2026.
Obs.:*Recomenda-se que toda a documentação da proponente seja anexada na plataforma eletrônica até a data e hora limite do recebimento das propostas, a fim de garantir a celeridade do certame.*

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: https://comprasbr.com.br/ "Acesso Identificado".
Telefone do suporte aos licitantes é: (67) 3303-2730 ou (67) 3303-2702.

Disponibilidade do Edital e Informações: Av. Presidente Bernardes, n° 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Rolândia - Pr, no horário 12:00 às 18:00 horas, através dos telefones: (43) 3255-8615 e 3255-8616, site: **www.rolandia.pr.gov.br** e e-mail: **licitacao@rolandia.pr.gov.br**.

Rolândia, 17 de junho de 2026.

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretária de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
Jose Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:8F8B72A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2026 – PMR. PROCESSO Nº 110/2026.

Objeto: Registro de Preços para a eventual e futura aquisição de gêneros alimentícios de origem animal congelados, para suprir as necessidades de diversas secretarias municipais e da secretaria Municipal de Educação.
Tipo: Menor Preço por ITEM.

Solicita Amostras: NÃO

Possui Exclusividade/e ou Cotas: SIM

Valor máximo total R$: 296.381,20.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 15:00 horas do dia 01/07/2026.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 15:30 horas do dia 01/07/2026.
Obs.:*Recomenda-se que toda a documentação da proponente seja anexada na plataforma eletrônica até a data e hora limite do recebimento das propostas, a fim de garantir a celeridade do certame.*
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: https://comprasbr.com.br/ "Acesso Identificado".
Telefone do suporte aos licitantes é: (67) 3303-2730 ou (67) 3303-2702.

Disponibilidade do Edital e Informações: Av. Presidente Bernardes, n° 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Rolândia - Pr, no horário 12:00 às 18:00 horas, através dos telefones: (43) 3255-8615 e 3255-8616, site: **www.rolandia.pr.gov.br** e e-mail: **licitacao@rolandia.pr.gov.br**.

Rolândia, 17 de junho de 2026.

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretária de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
Jose Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:B1ED31A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2026 – PMR. PROCESSO Nº 111/2026.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) no fornecimento de peças para maquinários pertencentes à frota municipal, mediante aplicação de percentual de desconto sobre a tabela referencial da empresa Traz Valor (L. Ricardo de Magalhães Ltda.).
Tipo: Maior Desconto na Tabela.

Solicita Amostras: NÃO

CRITÉRIO DE REGIONALIDADE: Regional da AMEPAR.

Possui Exclusividade/e ou Cotas: NÃO

Valor máximo total R$: 750.000,00.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 13:00 horas do dia 02/07/2026.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 13:30 horas do dia 02/07/2026.
Obs.:*Recomenda-se que toda a documentação da proponente seja anexada na plataforma eletrônica até a data e hora limite do recebimento das propostas, a fim de garantir a celeridade do certame.*
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: https://comprasbr.com.br/ "Acesso Identificado".
Telefone do suporte aos licitantes é: (67) 3303-2730 ou (67) 3303-2702.

Disponibilidade do Edital e Informações: Av. Presidente Bernardes, n° 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Rolândia - Pr, no horário 12:00 às 18:00 horas, através dos telefones: (43) 3255-8615 e 3255-8616, site: **www.rolandia.pr.gov.br** e e-mail: **licitacao@rolandia.pr.gov.br**.

Rolândia, 17 de junho de 2026.

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretária de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
Jose Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:957BC038

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
PORTARIA N.º 025/2026

DE 11 DE JUNHO DE 2026.

SÚMULA: Nomeia os Fiscais da Ata n.º 119/2025, Pregão prorrogado nº 061/2025 referente ao Processo Administrativo Licitatório n.º 3.705/2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, com fundamento no artigo 117 da Lei Federal n.º 14.133/2021, c/c Decreto n.º 388/2024, resolve:

DESIGNAR:

I – O servidor **MARCELLO JORDÃO GOMES RIBEIRO** como fiscal.

II - O servidor **MARLON SCHEURMANN GOMES** como suplentes do fiscal.

III – As atribuições dos fiscais de Atas e Contratos são as previstas no artigo 117 da Lei Federal n.º 14.133/2021, c/c Decreto n.º 388/2024.

IV - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e perdurará durante toda a vigência das Atas supracitadas.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, 11 de junho de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
Rafaelle Alves Aranha
Código Identificador:6BA774DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
PORTARIA N.º 026/2026

DE 11 DE JUNHO DE 2026.

SÚMULA: Nomeia os Fiscais das Atas n.º 105/2025, 106/2025, 107/2025, 108/2025, 109/2025, 110/2025, 111/2025, 112/2025, 113/2025, 114/2025 e 121/2025, Pregão prorrogado nº 017/2025 referente ao Processo Administrativo Licitatório n.º 424/2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, com fundamento no artigo 117 da Lei Federal n.º 14.133/2021, c/c Decreto n.º 388/2024, resolve:

DESIGNAR:

I – As servidoras **ANGELA MISAE IIZUKA, CÍNTIA CRISTINA MACHADO DA SILVA e ADRIANA DA COSTA** como fiscais.

II – As atribuições dos fiscais de Atas e Contratos são as previstas no artigo 117 da Lei Federal n.º 14.133/2021, c/c Decreto n.º 388/2024.

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e perdurará durante toda a vigência das Atas supracitadas.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, 11 de junho de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
Rafaelle Alves Aranha
Código Identificador:17100291

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA Nº: 19/2026

ATA Nº: 19/2026
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO – PR
Contratada: ROSELI M. DA SILVA & CIA LTDA - CNPJ: 08.386.792/0001-96, com o valor total de R$ 16.200,00
PANIFICADORA MORAES LTDA - CNPJ: 03.508.500/0001-27, com o valor total de R$ 28.332,00
Valor Total: R$ 44.532,00
Vigência: Início: 18/06/2026 Término: 18/06/2027
Licitação: Pregão Nº: 26/2026
Recursos: Dotação: 502 - 1 . 15001 . 22 . 661 . 18 . 1.1 . 0 . 339030 Material de Consumo
485 - 1 . 14002 . 20 . 608 . 15 . 2.56 . 0 . 339030 Material de Consumo
440 - 1 . 13001 . 27 . 812 . 7 . 2.21 . 0 . 339030 Material de Consumo
352 - 1 . 12002 . 15 . 452 . 10 . 2.31 . 0 . 339030 Material de Consumo
267 - 1 . 9001 . 8 . 244 . 2037 . 2.460 . 0 . 339030 Material de Consumo
244 - 1 . 8004 . 26 . 782 . 11 . 2.29 . 0 . 339030 Material de Consumo
113 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 4 . 2.13 . 0 . 339030 Material de Consumo
93 - 1 . 5001 . 4 . 122 . 2 . 2.11 . 0 . 339030 Material de Consumo
40 - 1 . 4003 . 4 . 122 . 2 . 2.7 . 0 . 339030 Material de Consumo
196 - 1 . 7002 . 10 . 301 . 8 . 2.22 . 0 . 339030 Material de Consumo
Objeto: Registro de preços para prestação de serviço de fornecimento de refeições do tipo almoços e cafés da manhã de forma PARCELADA para os servidores municipais de Salgado Filho - PR, quando estiverem em serviço na cidade de Francisco Beltrão - PR, conforme condições e exigências estabelecidas, pautado na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 100/2025

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Salgado Filho, 17/06/2026

Publicado por:
Daiara da Silva Rosa
Código Identificador:3F16D73A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO Nº33/2026

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Salgado Filho torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **Pregão 33/2026**, cujo processamento e julgamento darão na forma da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021 e alterações.

Objeto da licitação: "Registro de preços para futura e eventual aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) 13kg, GLP- Gás Liquefeito de Petróleo 45 kg e Botijão/Cilindro para armazenar GLP capacidade de 13kg, Cilindro para armazenar GLP capacidade de 45kg para manutenção das atividades do município de Salgado Filho/PR"

Data de entrega dos envelopes: 30/06/2026 às 08:29 horas no COMPRASGOV.

Data de abertura dos envelopes: 30/06/2026 às 08:30 horas no COMPRASGOV.

Edital na integra e demais informações, poderão ser consultadas no site http://www.salgadofilho.pr.gov.br ou solicitadas junto ao Departamento de Licitações do Município de Salgado Filho, fone 4635641202 ou e-mail licitacao.sf@gmail.com

Salgado Filho-PR, 17 de junho de 2026

VOLMAR DUARTE
Prefeito

Publicado por:
Daiara da Silva Rosa
Código Identificador:30E27155

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATO DE APRENDIZAGEM
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE APRENDIZ Nº 01/2024

EXTRATO DE RESCISÃO
CONTRATO DE APRENDIZAGEM
Processo Seletivo Simplificado de Aprendiz nº 01/2024

DAS PARTES:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO/PR

CONTRATADO: EVERTON DHEIN GARICA DUARTE

CARGO: Assistente Administrativo (Aprendiz)

DATA DA RESCISÃO: 19/06/2026

MOTIVO: Cláusula Segunda – Contrato de Aprendizagem (término do curso).

Salgado Filho/PR, em 17/06/2026

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:1FF3A9F6

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº 190, DE 16 DE JUNHO DE 2026

PORTARIA Nº 190, DE 16 DE JUNHO DE 2026

Concede Férias para o Servidor Público Municipal que abaixo específica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando requerimento apresentado,

RESOLVE:

Artigo 1º- CONCEDER, à partir do dia 02 de julho de 2026, férias de 30 (trinta) dias, para o Servidor Público Municipal **JULIO CESAR NESI (948)** ocupante do cargo efetivo de Fiscal de Tributos, correspondente ao período aquisitivo de 01.07.2024 a 30.06.2025.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____,
Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.
Assinatura _____

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao décimo sexto dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:ABB333F2

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº 191, DE 16 DE JUNHO DE 2026

PORTARIA Nº 191, DE 16 DE JUNHO DE 2026

Concede Férias para a Servidora Pública Municipal que abaixo específica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando requerimento apresentado,

RESOLVE:

Artigo 1º- CONCEDER, à partir do dia 01 de julho de 2026, férias de 30 (trinta) dias, para a Servidora Pública Municipal **MARINES WILGES (1247)** ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais "B", conforme segue:

- 20 (vinte) dias correspondente ao período aquisitivo de 15.05.2024 a 14.05.2025;
- 10 (dez) dias correspondente ao período aquisitivo de 15.05.2025 a 14.05.2026;

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____,
Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.
Assinatura _____

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao décimo sexto dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:71C0A5FF

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº. 193, DE 17 DE JUNHO DE 2026.

PORTARIA Nº. 193, DE 17 DE JUNHO DE 2026.

Concede abono pecuniário para Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e considerando requerimento apresentado,

RESOLVE:
Artigo1º CONVERTER à partir desta, em abono pecuniário, 10 (dez) dias de férias da Servidora Pública Municipal **ELIZETE CACIANI BIENIEK (1467),** ocupante do cargo efetivo de Enfermeira, correspondente ao período aquisitivo de 21.03.2024 a 20.03.2025.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____,
Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.
Assinatura _____

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao décimo sétimo dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:9AC1AFA3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 81/2026

OBJETO:	Locação de Imóvel residencial para pagamento de auxílio para pessoa em estado de vulnerabilidade temporária, conforme art. 4º da Lei Municipal 040/2013, com base Concessão de Benefício Eventual – em situação de vulnerabilidade temporária Autos nº. 0003962-77.2025.8.16.0149.
CONTRATADO:	ANA MARIA RODRIGUES DA SILVA
CPF:	122.279.729-12
VALOR:	3.695,64
VIGÊNCIA:	17/06/2027
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Quarta-Feira, 17 de junho de 2026

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:E2DF460D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 01 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 25/2025, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2025

TERMO ADITIVO Nº 01 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 25/2025, REFERENTE AO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2025, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTA AMÉLIA E A EMPRESA CARNELOZZI & CARNELOZZI LTDA.

O MUNICÍPIO DE SANTA AMÉLIA, CNPJ nº 76.235.746/0001-46, com sede na Rua Alcides Prudente Pavan, nº 130, Centro, CEP: 86380-000, Santa Amélia-PR, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal ANTONIO CARLOS TAMAIS, matrícula nº 36.701 e a empresa CARNELOZZI & CARNELOZZI LTDA, **CNPJ** 05.499.923/0001-53**,** neste ato representada pelo Sr. JOÃO GUSTAVO CARNELOZZI, tendo em vista o que consta no edital do pregão em epígrafe e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo de alteração contratual**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 104, I; 124, 125 e 130)
O presente termo aditivo tem por objeto as seguintes alterações na ata de registro de preços em epígrafe:

Prorrogação do prazo do contrato em epígrafe pelo prazo de 12 (doze meses), ficando o mesmo **vigente até 09 de julho de 2027**, com fundamento no art.84, da Lei 14.133/21 e art. 16, § 2º do Decreto Municipal 92/2023.

Renovação do saldo do contrato em epígrafe, até o limite do quantitativo original, com fundamento no art. 16, § 2º do Decreto Municipal 92/2023 e no enunciado 42/2023 do Conselho da Justiça Federal.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município deste exercício.

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA TERCEIRA – RATIFICAÇÃO
Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições da ata original, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO
Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

Santa Amélia/PR, 16 de junho de 2026.

INIVALDO BATISTA
Prefeito Municipal

JOÃO GUSTAVO CARNELOZZI
Representante Legal

Publicado por:
Nilson Jose Martins
Código Identificador:BE2A3202

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 074/2026

SÚMULA: O Chefe do Poder Executivo dá publicidade ao ato de convocação não atendido pelo candidato aprovado e convocado a preencher vaga do Concurso Público nº 001/2025.

INIVALDO BATISTA, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

Considerando o requerimento protocolado sob nº 59/2026, de 16/06/2026, que solicitou a DESISTÊNCIA do cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL**.

R E S O L V E

Art. 1º. O Chefe do Poder Executivo informa que **LEANDRA EDUARDA FABRI REZENDE**, brasileira, inscrita no RG. nº 13.***.5*8-0/SSPPR e do CPF 107.***.0*9-89, residente e domiciliada na RUA Francisco Natel de Camargo, 188 – Bairro Santa Terezinha – Ribeirão do Pinhal – PR, CEP 86.490-000, candidata aprovada no Concurso Público - Edital nº 001/2025, classificada em 3º lugar no geral para o provimento do cargo de **PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL**, conforme resultado final homologado 30/03/2026, **SOLICITOU A SUA DESISTÊNCIA** referente ao cargo para o qual foi Convocado por meio do Edital do convocação nº 017/2026, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 29/05/2026.

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 17 de junho de 2026.

INIVALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:1D340A19

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 075/2026

INIVALDO BATISTA, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

Considerando o resultado final do concurso público nº. 001/2025, homologado e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em data de 30/03/2026, edição 3499.

RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR**, **VANESSA SUELEN COSTA DE SOUZA RODRIGUES,** brasileira, RG. nº 13.2*3.***-0/SSPPR, CPF nº . 096.***.1*9-98, a partir do dia 22 de junho de 2026, em caráter de efetivo exercício, em virtude da habilitação em Concurso Público, a teor da Lei Municipal n. 1110/2005, de 05 de abril de 2005, anexo IV, para exercer o cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL,** do quadro de provimento efetivo da Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR.

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 17 de junho de 2026.

INIVALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:DD987C0D

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 020/2026

Prefeitura convoca classificado/aprovado no Teste Seletivo nº 001/2025

Edital de convocação de classificados/aprovados no Teste Seletivo Municipal n. 001/2025 da Prefeitura Municipal de Santa Amélia – Estado do Paraná.

INIVALDO BATISTA, Prefeito Municipal de Santa Amélia – Estado do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, convoca o(s) candidato(s) abaixo(s) relacionado(s),

classificado(s)/aprovado(s) no Concurso Público Municipal de n. 001/2025, realizado pela Prefeitura Municipal de Santa Amélia, para no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da publicação deste edital ou de 05 (cinco) dias úteis do recebimento da correspondência de convocação pelo correio eletrônico (e-mail), deverá apresentar-se junto ao Departamento de Recursos Humanos, localizado na rua Dr. Alcides Prudente Pavan, 130 – centro – Santa Amélia – PR, no horário de 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, a partir do dia 18 de junho de 2026, para tomar posse de seu cargo, munidos dos seguintes documentos, a serem apresentados, pelo candidatos classificados/aprovados 02 (duas) cópias de cada documento.

Cédula de identidade;
PIS/PASEP;
CTPS;
Cadastro de Pessoa Física – CPF;
Comprovante de endereço atualizado;
Número da conta corrente do Banco do Brasil S/A (se possuir);
Certidão de nascimento ou casamento;
Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos, carteira de identidade, CPF e caderneta de vacinação dos filhos menores de 7 (sete) anos (fotocópia autenticada ou acompanhada do original);
Título de eleitor e comprovante de votação das últimas 3 (três) eleições ou certidão emitida pelo Cartório Eleitoral (para os maiores de 18 anos);
Documentos pessoais do cônjuge (companheiro/companheira) carteira de identidade e CPF;
Certificado de reservista (sexo masculino) .
Diploma ou certificado de conclusão de curso emitido por instituição reconhecida pelo MEC, na escolaridade exigida para o cargo (fotocópia autenticada ou acompanhada do original), além de especialização e demais requisitos exigidos no edital de concurso público.
Certificado de escolaridade e habilitação legal para o exercício da função, conforme previsto no edital n. 001/2023);
02 (duas) fotos 3x4;
Declaração de não ocupar cargo público remunerado, exceto os acúmulos permitidos por lei (documento a ser preenchido no local da posse fornecido pela Prefeitura).
Declaração de bens ou declaração de imposto de renda;
Certidão negativa de antecedentes criminais fornecida pelo Cartório Distribuidor do Fórum da Comarca do último domicílio (para maiores de 18 anos);
Avaliação médica realizado por médico especialista do trabalho, atestando aptidão física e mental para o exercício do cargo (REALIZADA PELO MÉDICO DO TRABALHO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA)

Obs. 1 -O candidato deverá levar os documentos em uma pasta tipo ofício com elástico (nova).
Obs. 2 - Os documentos solicitados serão autenticados pelo servidor da Prefeitura no ato da apresentação dos documentos originais juntamente com as respectivas fotocópias sem qualquer tipo de custas ou emolumentos.

CARGO: Professor	**CPF**
Giovanna Nogueira Castilho	086.***.0*9-41
CARGO: ADMINISTRATIVO NÍVEL MÉDIO	
Maiara Vitória Pereira de Santana	150.***.*1*9-03

Prefeitura Municipal de Santa Amélia (PR), 17 de junho de 2026.

INIVALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:0A22D7A3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 375/2026

INIVALDO BATISTA , Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder 10 (Dez) dias de férias a servidora pública municipal **ANGÉLICA CRISTINA DE SOUZA DUQUE DE MORAES,** matrícula n° 35591 ocupante do cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO II**, Dia 06/07/2026 a 15/07/2026 correspondentes ao período aquisitivo de 2023/2024, a servidora deverá retornar as atividades normais no dia 16 de julho de 2026.
Art. 2º Serão convertidos 10 (dez) dias das referidas férias em abono pecuniário, de acordo com § 1º do Art. 77 da Lei Municipal nº 1108/2005.
Art. 3° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando- se as disposições em contrário

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 17 de junho de 2026.

INIVALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Pereira da Silva
Código Identificador:BB7BA500

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 376/2026

INIVALDO BATISTA , Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder 9 (nove) dias de férias a servidora pública municipal **ALINE VIANA DA COSTA FERREIRA,** matrícula n° 35501 ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS**, Dia 18/08/2026 a 26/08/2026 correspondentes ao período aquisitivo de 2024/2025, a servidora deverá retornar as atividades normais no dia 27 de agosto de 2026.
Art. 2° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando- se as disposições em contrário

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 17 de junho de 2026.

INIVALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Pereira da Silva
Código Identificador:817809A7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.541/2026

DECRETO Nº 2.541/2026

SÚMULA: Abre Crédito Suplementar no Orçamento do Município, inclusão no PPA E LDO e dá outras Providências.

Claudio Covre, Prefeito Municipal de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº. 4.320/1.964, e a Lei Municipal nº. 1164/2025, de 18 de novembro de 2025.

Art. 1º - Abre Crédito Suplementar no Orçamento, no valor total de **R$ 30,80 (trinta reais e oitenta centavos)** para atender as

necessidades do Poder Executivo com a seguinte classificação orçamentária:

Código da Despesa	Descrição	Fonte	Valor
05	**SECRETÁRIA DE FINANÇAS E FAZENDA**		
05.001	**DIVISÃO DE FINANÇAS E FAZENDA**		
04.129.0002.2010	**SENTENÇAS, INDENIZAÇÕES, DEVOLUÇÕES E RESTITUIÇÕES**		
3.3.90.93	59 - Indenizações e Restituições	786	R$ 30,80
TOTAL SUPLEMENTAR			**R$ 30,80**

Art. 2º - Para abertura do Crédito de que trata o art. 1º, serão utilizados os recursos provenientes abaixo, não previstos no Orçamento vigente:

Descrição	Valor
Excesso de arrecadação red. 35 – Fonte 786 CONVÊNIO MAPA 920355/021	R$ 1,51
Superávit Financeiro - Fonte 786 CONVÊNIO MAPA 920355/021.	R$ 29,29
TOTAL	**R$ 30,80**

Art. 3º - Altera a Lei Municipal nº 1.135/2025, de 01 de julho de 2025 (LDO) e a Lei Municipal nº 1.134/2025, de 01 de julho de 2025 (PPA), em igual importância respeitando abertura de créditos Especiais das respectivas alterações orçamentárias.

Art. 4º - Fica autorizado ao Executivo Municipal, a suplementar e redução das dotações desta Lei por Transposição, Remanejamento e Transferência por Decreto Municipal.

Art. 5º - Fica autorizado ao Executivo Municipal vincular outras Fontes de Recursos e Recursos que achar necessário para custear quaisquer despesas desta Lei.

Art. 6º - Este decreto entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, 17 de junho de 2026.

CLAUDIO COVRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhenifer Dos Santos
Código Identificador:62D6EB2E

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO ADMINISTRATIVO

MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO
ESTADO DO PARANÁ
DESPACHO ADMINISTRATIVO

O Prefeito Municipal de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no art. 14 da Lei Municipal nº 1.126/2025,
RECONHECE, de ofício, a **prescrição dos créditos tributários** oriundos do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) **lançados entre os exercícios de 2006 a 2007**, em nome de contribuintes com débitos sem movimentação administrativa ou judicial no prazo legal, notadamente no caso da contribuinte **ILDA JORGE DA SILVA CPF 015.997.439-90.**

Determina-se a baixa dos referidos créditos nos cadastros fiscais e de dívida ativa do Município, conforme Parecer Jurídico, e demais manifestações técnicas nos autos do processo administrativo correspondente.

Santa Cecília do Pavão, 10 de junho de 2026

CLAUDIO COVRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhenifer Dos Santos
Código Identificador:06046542

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL CMDCA N.° 004/2026

EDITAL CMDCA N.° 004/2026

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA do município de Santa Cecília do Pavão, ESTADO DO PARANÁ, **aqui representado pela Comissão Organizadora a que se referem ao Edital n.º001/2019 expedidos por este CMDCA**, no uso de suas atribuições legais outorgadas e conferidas através da Lei Municipal n.°272/2001, alterada pela Lei Municipal n.°295/2002, revogada pela Lei Municipal n.°413 de 08 de junho de 2005, revogada pela Lei Municipal n.°624 de 06 de junho de 2011, CONSIDERANDO A RESOLUÇÃO CONANDA 231/2022, torna público a quem quiser e possa interessar A LISTAGEM COM O **RESULTADO FINAL DO PROCESSO ELEITORAL COMPLEMENTAR** PARA O CONSELHO TUTELAR – 2026, em pleito realizado no dia 11 de junho de 2026, com abertura da urna às 8h e fechamento às 17h e emissão do Boletim de Urna, constam os seguintes resultados:

NOME DO CANDIDATO	NÚMERO DE VOTOS
Bruna da Silva Barbosa	**234**
Caroline Mendonça Correa	**33**
Hiasmyn Beatriz Ferreira Soares	**58**
Maria Alice Sampaio de Oliveira	**22**
Rayane Kamily Gomes	**104**
Vanderson Ribeiro Sudário	**27**
Eleitores Aptos	**3.199**
Total de Votos Nominais	**526**
Brancos	**0**
Nulos	**48**
Total Apurado	**526**

A Cerimônia de Posse será realizada no dia 18 de junho de 2026 às 9h da manhã, na Prefeitura Municipal de Santa Cecilia do Pavão, sito a Rua Jerônimo Farias Martins, 514 - Ed. Odoval dos Santos – Centro.

REGISTRE – SE E PUBLIQUE – SE.
Santa Cecília do Pavão, 15 de junho de 2026.

Comissão Organizadora:

TEREZINHA DA SILVA SANTOS

REGINA NUNES PEREIRA

MARCELA SILVA FREITAS BORTOTTI
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Jhenifer Dos Santos
Código Identificador:88C7FE2D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº16-2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº16-2026

CONTRATANTE: Munícipio de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, com sede à Rua Jerônimo Farias Martins nº 514, inscrito no CGC/MF nº 76.290.691/0001-77, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Claudio Covre, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.959.656-0 e do CPF/MF nº 848.208.539-53, **CONTRATADO(A): KAREN SYLVIA DREER CAMARGO**, nacionalidade brasileira, produtor(a) rural, inscrito(a) no CPF/MF, sob nº 040.699.899-00, residente e domiciliado no Sitio São José, bairro Duzentos Alqueires na Cidade de Santa Cecília do Pavão - PR.
OBJETO: aquisição gêneros alimentícios da Agricultura Familiar
VIGÊNCIA DO CONTRATO: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2026

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO 01/06/2026

Santa Cecília do Pavão, 01/06/2026

Publicado por:
Jhenifer Dos Santos
Código Identificador:1753AD91

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 1.193/2026

LEI Nº. 1.193/2026

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a Criar Crédito Especial no Orçamento do Município, incluir ações no PPA e na LDO, e dá outras Providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, aprovou e eu, Claudio Covre, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a abrir Crédito Especial no Orçamento vigente, no valor total de **R$ 64.816,72 (sessenta e quatro mil e oitocentos e dezesseis reais e setenta e dois centavos)** para atender às necessidades do Poder Executivo, com a seguinte classificação orçamentária:

Código da Despesa	Descrição	Fonte	Valor
08	**SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**		
08.002	**DIVISÃO DE ENSINO INFANTIL**		
12.365.0005.2118	**PROGRAMA FNDE ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL (ETI) - CUSTEIO**		
3.3.90.30	Material de Consumo	144	R$ 13.705,46
12.365.0005.1073	**PROGRAMA FNDE ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL (ETI) - CAPITAL**		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	144	R$ 51.111,26
TOTAL ESPECIAL			**R$ 64.816,72**

Art. 2º - Para abertura do Crédito de que trata o art. 1º, serão utilizados os recursos provenientes abaixo, não previstos no Orçamento vigente:

Descrição	Valor
Superávit financeiro - Fonte 144 FNDE ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL (ETI).	R$ 62.124,56
Excesso de Arrecadação Red. 33 - Fonte 144 FNDE ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL (ETI).	R$ 2.692,16
TOTAL	**R$ 64.816,72**

Art. 3º - Ficam alteradas a Lei Municipal nº 1.135/2025, de 01 de julho de 2025 (LDO), e a Lei Municipal nº 1.134/2025, de 01 de julho de 2025 (PPA), em igual importância, observadas as alterações orçamentárias decorrentes da abertura do presente Crédito Especial.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar e redução das dotações desta Lei por Transposição, Remanejamento e Transferência por Decreto Municipal.

Art. 5º - Fica autorizado ao Executivo Municipal vincular outras Fontes de Recursos e Recursos que achar necessário para custear quaisquer despesas desta Lei.

Art. 6º - Esta lei entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, 17 de junho de 2026.

CLAUDIO COVRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhenifer Dos Santos
Código Identificador:72B3FFDA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO INSTITUCIONAL

EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO INSTITUCIONAL

A Câmara Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 02.096.060/0001-85, torna público o **Extrato do Termo de Adesão Institucional** ao **Projeto Parlamento Jovem 2026**, promovido pela Escola Judiciária Eleitoral do Paraná (EJE-PR), por meio da Seção de Educação para a Cidadania Política (SECP).
Instituição aderente: Câmara Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo/PR
Responsável institucional: Edinaldo Onório da Silva – Presidente da Câmara Municipal
Objeto: Adesão da Câmara Municipal ao Projeto Parlamento Jovem 2026, comprometendo-se com os objetivos, diretrizes, cronograma e responsabilidades estabelecidos no Regulamento EJE-PR/SECP, em especial com a regulamentação dada pela Resolução nº 009/2026, que institui o Programa Parlamento Jovem no âmbito desta Casa Legislativa.
Fundamento legal: Resolução nº 009/2026 – Câmara Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo/PR.
Vigência: Ciclo do Projeto Parlamento Jovem referente ao ano de 2026, podendo ser renovado mediante manifestação expressa das partes.

Data de assinatura: 17 de junho de 2026.

EDINALDO ONÓRIO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Luciana Regina Botter Vizini
Código Identificador:52D004FC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2.943/2026

PORTARIA Nº 2.943/2026

O Prefeito do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando os ditames da Lei Municipal n.º 003/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos desta municipalidade

RESOLVE

Art. 1.º - Concede licença para tratar de interesses particulares de 02 (dois) anos, a **Sra. ANA PAULA DA SILVA GALOR**, detentora do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO , nos termos do artigo 104 da Lei n.º 003/1993, a partir 01/06/2026.

Parágrafo Único: A licença sem vencimento de que trata o *caput* do presente artigo poderá ser interrompida a qualquer momento, podendo ser a pedido do próprio servidor ou a critério da administração, quando caracterizado o real interesse público com relação à necessidade de convocação do servidor.

Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a partir do dia 01/06/2026, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 17 de Junho de 2026.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:E996399A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2.944/2026

PORTARIA Nº 2.944/2026

O Prefeito do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando os ditames da Lei Municipal n.º 003/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos desta municipalidade

RESOLVE

Art. 1.º - Concede licença para tratar de interesses particulares de 02 (dois) anos, a **Sra. DEBORA MACHADO DA SILVA**, detentora do cargo efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA , nos termos do artigo 104 da Lei n.º 003/1993, a partir 01/06/2026.

Parágrafo Único: A licença sem vencimento de que trata o *caput* do presente artigo poderá ser interrompida a qualquer momento, podendo ser a pedido do próprio servidor ou a critério da administração, quando caracterizado o real interesse público com relação à necessidade de convocação do servidor.

Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a partir do dia 01/06/2026, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 17 de Junho de 2026.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:5409513B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 2.945/2026

PORTARIA N.º 2.945/2026

Súmula: Concede férias a servidora Sra. CLAUDIA CRISTINA DOS SANTOS CABRAL e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1.º - Concede a servidora **Sra. CLAUDIA CRISTINA DOS SANTOS CABRAL** matrícula 1017, ocupante do Cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, férias regulamentares de (30) dias referente ao período aquisitivo de 12/03/2024 a 11/03/2025 a partir de 22/06/2026, devendo retornar ao seu trabalho em 22/07/2026.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 22/06/2026, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 17 dias do mês de Junho do ano de 2026.

Registre-se

Publique-se

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:0D3DE099

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 2.947/2026

PORTARIA N.º 2.947/2026

Súmula: Concede Licença Prêmio a Servidora Sra. TATIANA CRISTINA BERTA DE MELO e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e

RESOLVE:

Art. 1.º - Fica concedido a servidora **Sra. TATIANA CRISTINA BERTA DE MELO**, portador da Carteira de Identidade RG nº 5------0 SSP-PR e CPF/MF sob o nº 837.---.----20, ocupante do Cargo efetivo de CIRURGIAO DENTISTA, lotado na Secretaria Municipal de Saude, licença prêmio de 03 (três) meses, de acordo com o disposto no artigo 100, Parágrafo Único da Lei Municipal nº 003/93, de 26/02/93, (Estatuto do Servidor Público Municipal), relativo ao período aquisitivo de 08/05/2016 à 07/05/2021, a partir de 04 de Junho de 2026, devendo o servidor retornar as suas atividades no dia 02 de Setembro de 2026.

Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir do dia 04/06/2026, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 17 dias do mês de Junho do ano de 2026.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:1F8CCB77

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2.948/2026

PORTARIA Nº 2.948/2026

Súmula: Exonera a servidora Sra. DAIANE BISPO DA SILVA DE ALMEIDA, e dá outras providências.

Willian Cezar Viega, Prefeito Municipal De Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, usando das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º) Fica exonerada a pedido a **Sra. DAIANE BISPO DA SILVA DE ALMEIDA**, matriculado sob o nº 1487, lotado junto a Secretaria Municipal de Educação, no cargo de PROFESSOR (TEMPORÁRIO) a partir do dia 12/06/2026 (inclusive).

Artigo 2º) Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 12/06/2026, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 17 de Junho de 2026.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:388717C6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2.949/2026

PORTARIA Nº 2.949/2026

Súmula: Afasta Conselheira Tutelar por motivos de tratamento de saúde.

Willian Cezar Viega, Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

I – Considerando o atestado médico de 60 dias entregue no departamento de RH, da Conselheira Tutelar Sra. Rita de Cassia de Albuquerque.

RESOLVE

Art. 1.º - Afastar temporariamente a Sra. **RITA DE CASSIA DE ALBUQUERQUE,** portadora da cédula de identidade RG n.º 4.....-3, e CPF/MF sob o n.º 685.....-34, ocupante do cargo de Conselheira Tutelar, no período de 16/06/2026 a 14/08/2025, por motivos de atestado médico maiores de 15 dias.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir do dia 16/06/2026, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 17 dias do mês de Junho do ano de 2026.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:3698D59E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2026–PMSF
Inexigibilidade nº 36/2026-PMSF
Processo Administrativo nº 53/2026-PMSF

I. OBJETO: O objeto do presente CHAMAMENTO PÚBLICO é a aquisição fracionada e exclusiva de alimentos provenientes da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, destinados ao atendimento do cardápio da alimentação escolar, no âmbito do PNAE, nos termos e condições estabelecidos no presente Edital e seus anexos, conforme as especificações dos alimentos descritas no Edital e no Termo de Referência – Anexo I.

II. DA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE EM SE CREDENCIAR: conforme definido no Edital.

Demais informações pelo telefone: (44) 3101-0999, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Fé, em horário normal de expediente. Cópia do Edital no site do município de Santa Fé www.santafe.pr.gov.br – licitações.

Santa Fé, 17 de junho de 2026.

RODRIGO NUNES MARINHO
Agente de Contratação

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:F35EEA84

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 175/2026

Dispõe sobre a Extinção Unilateral da Ata de Registro de Preços nº 020/2026 – PMSF, oriunda do Pregão Eletrônico nº 064/2025, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que a Cláusula Décima Segunda da Ata de Registro de Preços nº 020/2026 – PMSF, oriunda do Pregão Eletrônico nº 064/2025, prevê a hipótese de extinção por ato unilateral e escrito da Administração em caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, bem como por descumprimento de normas editalícias e cláusulas contratuais;

Considerando o disposto nos artigos 137, inciso I, 138, inciso I, e 104, inciso II, da Lei Federal nº 14.1332021, que autorizam a extinção unilateral do ajuste em razão do não cumprimento ou cumprimento irregular das obrigações contratuais;

Considerando que foi assegurado à contratada o contraditório e a ampla defesa, mediante regular notificação administrativa;

DECRETA

Art. 1° Fica extinta, unilateralmente, a Ata de Registro de Preços nº 020/2026 – PMSF, oriunda do Pregão Eletrônico nº 064/2025, celebrado com a empresa AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 01.318.721/0001-07, em razão do descumprimento das obrigações contratuais assumidas, nos termos da Cláusula Décima Segunda da Ata de Registro de Preços e dos artigos 104, inciso II, 137, inciso I, e 138, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Salvador de Domenico Sobrinho, 16 de junho de 2026.a

EDSON PALOTTA NETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:48F52785

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 69/2026

Designa Fiscais de Contratos Administrativos para atuarem como representantes legais da Administração Pública, nos termos dos arts. 7º, 117 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1° Ficam designados para atuarem como Fiscais dos Contratos decorrentes dos Processos Administrativos Licitatórios, tendo por objeto a contratação de serviços e aquisição pública de bens para o Município de Santa Fé, nos termos dos arts. 7º, 117 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), enquanto vigente, os seguintes servidores e servidoras públicas municipais:
I – Cátia Mantuani Masson Nascimento;
II – Vera Lucia dos Reis;
III – Maria José Pelegrini de Andrade;
IV – Juliete Mologni Molinari;
V – Carlos Eduardo Teixeira;
VI – Diego Fernandes de Lima;
VII – Wagner Valentim Scandelai;
VIII – Beatriz Cristina Miqueletti Pais;
IX – Dirce Ignez Davanso;
X – Evandro Eizo Roncaglia Yabushita;
XI – José Marcos Alves dos Santos;
XII – Pedro Henrique Garcia Moennich;
XIII – Camila Fernanda Zanelli do Rozário;
XIV – Adelaine Pereira Longas;

XV – Silvia Helena Pedrazani Lobregate;
XVI – Elis Regina Valoto Medeiros;
XVII – Andreia Cristiane Siqueira;
XVIII – Angela Peron Zacarias;
XIX – Lourdes Mendes Arantes Lemos;
XX – Aline Marques de Souza;
XXI – Márcio Augusto da Silva;
XXII – Francielli Roberta Boian;
XXIII – Bruno Henrique Peitl;
XXIV – Dalvan Tadeu Dourado;
XXV – Carlos Eneias Ferreira da Silva;
XXVI – Bruno Aparecido dos Santos Ribeiro;
XXVII – Hélio Borges Monteiro Lima;
XXVIII – Carem Rodrigues Torres Cordeiro;
XXIX – Flávio Aparecido Mesquita;
XXX – Sonia Aparecida Bertholino;
XXXI – Rafaela Elisa Soares Santana de Resende;
XXXII – Amanda Rosseto Canonici;
XXXIII – Melissa Calliari Campos Santos;
XXXIV – Marielem Cristina de Souza Moia;
XXXV – João Marcos Rogério Rodrigues;
XXXVI – Marcia Regina Damaceno Macedo;
XXXVII – Mara Adriana do Nascimento;
XXXVIII – Ronilson Maestá Silva;
XXXIX – Ricardo Torres Cordeiro;
XL – Maria Bianca Moreira Rosa;
XLI – Janaina Aparecida Ferreira da Silva;
XLII – Maria Heloisa de Oliveira;
XLIII – Daniel Garcia Simardi.

Art. 2º Aos Fiscais do Contrato, ora nomeados, ficam garantidos pela Administração todas as condições necessárias e treinamento para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto nas Leis Federais nº 8.666/1993 e 14.133/2021, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, cabendo-lhes ainda, no que for compatível com os contratos em execução:
I – acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
II – propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
III – controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
IV – comunicar formalmente à Secretaria Municipal requisitante da contratação e à Procuradoria do Município, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
V – solicitar à Secretaria Municipal requisitante da contratação, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
VI – autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, quando houver;
VII – manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
VIII – encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
IX – confrontar e fiscalizar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
X – verificar se o prazo de entrega, especificações dos produtos e serviços e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 3º A Diretoria de Licitações (DLI) da Secretaria de Administração disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, cópia do contrato/ata de registro de preços, do edital de licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada e, oportunamente, dos aditivos, bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.

Art. 4º Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta do processo em questão, no web site oficial do Município, com a identificação do respectivo fiscal do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob sua fiscalização e demais documentos em poder de qualquer servidor ou Autoridade.

Art. 6º A presente designação não representará em ônus ao Município, nem ensejará pagamento de horas extraordinárias de serviço aos servidores.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada a Portaria nº 59/2026 e demais disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Salvador de Domenico Sobrinho, 16 de junho de 2026.

EDSON PALOTTA NETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:414B3EC0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 70/2026

Designa Fiscal da obra e do Contrato Administrativo nº 045/2026 – PMSF e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento técnico especializado da execução da obra objeto do Contrato Administrativo nº 045/2026 – PMSF;

CONSIDERANDO o reduzido quadro técnico permanente do Município para acompanhamento e fiscalização das obras públicas em execução;

CONSIDERANDO o Contrato Administrativo nº 062/2025 – PMSF, oriundo da Dispensa de Licitação nº 029/2025, celebrado entre o Município de Santa Fé e a empresa EXATA ENGENHARIA CIVIL LTDA, cujo objeto compreende, dentre outras atividades, a fiscalização, supervisão, gerenciamento e acompanhamento técnico de obras e serviços de engenharia;

CONSIDERANDO a capacidade técnica da empresa contratada para o desempenho das atividades de fiscalização e acompanhamento da execução de obras públicas;

RESOLVE

Art. 1º Fica designada a Sra. ANA PAULA KANEKO, inscrita no CPF/MF sob nº 021.299.239-25, engenheira civil, CREA-PR 50704/D, sócia administradora da empresa EXATA ENGENHARIA CIVIL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.631.010/0001-41, para atuar como Fiscal da obra e do Contrato Administrativo nº 045/2026 – PMSF.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 19 de maio de 2026.

Paço Municipal Prefeito Salvador de Domênico Sobrinho, 17 de junho de 2026.

EDSON PALOTTA NETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:E0BD6895

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 71/2026

Designa Fiscal da obra e do Contrato Administrativo nº 057/2026 – PMSF e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento técnico especializado da execução da obra objeto do Contrato Administrativo nº 057/2026 – PMSF;

CONSIDERANDO o reduzido quadro técnico permanente do Município para acompanhamento e fiscalização das obras públicas em execução;

CONSIDERANDO o Contrato Administrativo nº 062/2025 – PMSF, oriundo da Dispensa de Licitação nº 029/2025, celebrado entre o Município de Santa Fé e a empresa EXATA ENGENHARIA CIVIL LTDA, cujo objeto compreende, dentre outras atividades, a fiscalização, supervisão, gerenciamento e acompanhamento técnico de obras e serviços de engenharia;

CONSIDERANDO a capacidade técnica da empresa contratada para o desempenho das atividades de fiscalização e acompanhamento da execução de obras públicas;
RESOLVE

Art. 1º Fica designada a Sra. ANA PAULA KANEKO, inscrita no CPF/MF sob nº 021.299.239-25, engenheira civil, CREA-PR 50704/D, sócia administradora da empresa EXATA ENGENHARIA CIVIL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.631.010/0001-41, para atuar como Fiscal da obra e do Contrato Administrativo nº 057/2026 – PMSF.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 03 de junho de 2026.

Paço Municipal Prefeito Salvador de Domênico Sobrinho, 17 de junho de 2026.

EDSON PALOTTA NETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:29D01DA1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO PORTARIA Nº067/2026

Dispõe sobre alteração de portaria sobre gratificação a servidores.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Fica alterado o artigo que concede gratificação aos servidores abaixo, ocupantes de cargos do quadro de carreira abaixo relacionados, com os respectivos percentuais sobre os seus vencimentos básicos, em função dos horários de trabalho e peculiaridades das funções e responsabilidade, conforme Art 85, da Lei Complementar nº003/11.

SERVIDORES	CARGO	GRATIFICAÇÃO
Ademir Cruz	Ag. Construção e Manutenção	65%
Anísio dos Santos	Ag. Serviços Operacionais	30%
Anísio Rogério Rodrigues	Agente Serv. Operacionais	50%
Antônio da Silva Galindo	Agente Veículos Automotores	70%
Antônio L. Sales Ruiz	Ag. Serv. Operacionais	30%
Cassio Lion Menino Paulino	Ag. Op. Máq. Pesadas	70%
Carlos Eduardo Lemos	Ag. Op. Máq. Pesadas	70%
Denison Galdino	Ag. Serv. Operacionais	30%
Flávio Gomes da Silva	Agente Serv. Operacionais	35%
Francisco João de Farias	Ag. Serv. Operacionais	50%
Jorge de Deus Alves	Ag. Serv. Operacionais	67%
Jose Aparecido de Moura	Ag. Serv. Operacionais	30%
Lenilson Costa Dias	Ag. de Serv. Operacionais	70%
Richard Gabriel Wollmann Macagnan	Ag. Op. Máq. Pesadas	90%
Rodrigo José Honório	Ag. Veículos Automotores	80%

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário,

Paço Municipal Prefeito Salvador de Domênico Sobrinho, aos 16 de junho de 2026.

EDSON PALOTTA NETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:64032A15

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2026

Contrato nº:045/2026
Processo: Concorrência Eletrônica nº 05/2026
Objeto: Contratação de empresa especializada no ramo de engenharia civil para a revitalização da via urbana de acesso ao município de Santa Fé, conforme Termo de Convênio nº 145/2026 – SECID, Protocolo nº 23.866.333-4, compreendendo a execução de serviços de infraestrutura urbana, incluindo meio-fio de concreto com sarjeta, plantio de grama, demolição de pavimento e piso de concreto, reforço do subleito, execução de sub-base e base, imprimação, pintura de ligação e revestimento com concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ) em ciclovia e acostamento, implantação de sistema de drenagem pluvial, pintura da ciclovia, sinalização viária horizontal e vertical, revitalização do sistema de iluminação pública com instalação de postes ornamentais, além de sinalização temporária e instalação de placas de obra, conforme projetos, memorial descritivo e planilha orçamentária.
PARTES:

• **CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE SANTA FÉ**, CNPJ 76.291.418/0001-67, situado na Avenida Presidente Kennedy, 717, PR.
• **CONTRATADA:TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO SANTA FÉ LTDA**, CNPJ 08.898.134/0001-83, localizada na Rua Apucarana, 154, sala 02, município de SANTA FÉ, Estado do Paraná.

OBJETO:
O presente Termo de Apostilamento tem por objetivo a**substituição do fiscal** d**o Contrato nº 045/2026**, nos termos do Artigo 117, da Lei nº 14.133/2021, e subitem 12.1.2 do Contrato original, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO NOVO PRAZO:
1.1. Fica nomeada para a função de fiscal do contrato, a engenheira civil, ANA PAULA KANEKO, inscrita no CPF/MF sob o nº 021.299.239-25, devidamente registrada no CREA/PR nº 50704/D, em substituição ao servidor Bruno Aparecido dos Santos Ribeiro, matrícula nº 401613.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES GERAIS:
2.1. Ficam mantidas todas as demais cláusulas, condições e obrigações do Contrato original que não conflitem com o presente Termo de Apostilamento.

Santa Fé, 17 de junho de 2026.

EDSON PALOTTA NETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:70D86C5C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026

PARA CONCESSÃO DE FOMENTO À PRODUÇÃO CULTURAL
RESULTADO PRELIMINAR DA FASE DE CLASSIFICAÇÃO/ HABILITAÇÃO
A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ, ESTADO DA PARANÁ, através do Comissão de Fiscalização e Apoio da Lei Aldir Blanc - PNAB, Ciclo 2, instituída pelo decreto de Nº 0135/2025, em consonância com Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022, denominada Lei Aldir Blanc - PNAB, de acordo com as disposições contidas no **Edital Nº 02/2026** para Fomento a Produções Culturais, torna público o resultado preliminar da fase de classificação/habilitação, conforme tabela anexa.
PRAZO PARA A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO NA FASE PRELIMINAR DE HABILITAÇÃO
17 à 18/06/2026.
Os não habilitados deverão preencher e assinar o formulário de recurso, disponível no site oficial da Prefeitura, na aba PNAB, e protocolá-lo junto à Diretoria de Cultura(enviar por e-mail: cultura@santafe.pr.gov.br)até o dia 19 de abril de 2026, acompanhado da documentação pendente.
COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E APOIO DA LEI ALDIR BLANC-PNAB - CICLO 2 .
Francielli Roberta Boian
Léslier Maria Pelegrini
Heloísa Righetto Senise
Nivaldo Cesar Passari

RESULTADO PRELIMINAR FASE DE CLASSIFICAÇÃO / HABILITAÇÃO – EDITAL 002/2026

Nº	Proponente	Proposta	Categoria	Situação
01	Rb Produções Artísticas	O Sonho de Aurora	Teatro Infantil	Habilitado
02	Circo Teatro Sem Lona	Periécias Circenses	Teatro Infantil	Habilitado
03	Cia Palco Sobre Lona	Dentro do Meu Mundo	Teatro Infantil	Habilitado
04	Cenatrupe	Vitória Régia	Teatro Infantil	Habilitado
05	Dusol Produções	Perdidos no Gibi	Teatro Infantil	Habilitado

Santa Fé - PR, 17 de Junho de 2026.

EDSON PALOTTA
Prefeito Municipal

LÉSLIER MARIA PELEGRINI
Secretária de Educação Cultura e Esportes

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:3644370D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
PROMOVER O SERVIDOR WALDIR GONCALVES, POR AVANÇO VERTICAL DE ESCOLARIDADE.

PORTARIA Nº 15.962
Data: 18.06.2026

Promover o servidor WALDIR GONCALVES, por Avanço Vertical de Escolaridade.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere a letra "a", inciso II, Art. 88, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, o contido no requerimento protocolado sob o nº 0224/2026;

CONSIDERANDO, o disposto no art. 27, § 2º, da Lei Municipal nº 2.875/2026, que prevê que o avanço vertical dar-se-á através do critério exclusivo de escolaridade do servidor, para elevação ao nível superior de escolaridade e com formação correspondente à área do cargo;

CONSIDERANDO, o disposto no art. 27, § 4º, da Lei Municipal nº 2.875/2026, que determina que o avanço vertical será efetivado mediante requerimento do interessado, por meio de documento comprobatório da nova escolaridade;

RESOLVE:

Art. 1º - **PROMOVER**, nos termos do art. 27 e § 2º, 4º, 5º, da Lei Municipal nº 2.875, de 18 de maio de 2026, o servidor abaixo relacionado, por Avanço Vertical de Escolaridade, a partir de 01 de junho de 2026.

NOME	CPF Nº	CARGO	DE CLASSE	PARA CLASSE
WALDIR GONCALVES	509.***.***-72	Vigia	I-C-1	I-E-1

Art. 2º - Esta Portaria, entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 01 de junho de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 18 de junho de 2026.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Denes Debiasi
Código Identificador:AF7C8961

SECRETARIA GERAL E DO PLANEJAMENTO
AVISO CONCORRENCIA 03.26 PAVIMENTAÇÃO 10.146,84M²

REFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 03/2026

O Município de Santa Izabel do Oeste torna público que fará realizar, às 14H00 horas do dia 02 de JULHO do ano de 2026, na Rua Canela esquina com a Rua Angico n° 731 em Santa Izabel do Oeste , Paraná, Brasil, CONCORRÊNCIA, na forma Presencial, sob regime de empreitada por preço global, modo de disputa aberta, tipo menor preço, da seguinte obra:

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Linha Sarandizinho	Pavimentação em CBUQ	10.146,84 m²	360 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, solicitada através do e-mail licitacao@sio.pr.gov.br , ou obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados ao Agente de Contratação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone 46 (98832-6417.

Santa Izabel do Oeste - PR, 17 de junho de 2026.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Carli Grabovski
Código Identificador:AA28A1E5

SECRETARIA GERAL E DO PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO ESPECIAL PARA CONTRATO PÚBLICO DE SOLUÇÃO INOVADORA - CPSI Nº 01/2026

AVISO DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO ESPECIAL PARA CONTRATO PÚBLICO DE SOLUÇÃO INOVADORA - CPSI Nº 01/2026
PROCESSO LICITATORIO Nº 70/2026

O **MUNICIPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.205.715/0001-42, com sede na Rua Acácia, 1317, Centro, cidade de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, torna público que no dia 27 de julho de 2026 as 09h00, realizará procedimento licitatório especial para celebração de Contrato Público de Solução Inovadora – CPSI, com fundamento na Lei Complementar nº 182, de 1º de junho de 2021 (Marco Legal das Startups e do Empreendedorismo Inovador), aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o Decreto Municipal nº 9.604/2023, observadas as disposições do art. 37, XXI da Constituição Federal, bem como os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e demais normas aplicáveis, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos. O edital poderá ser retirado pelo Portal da Transparência https://santaizabeldooeste.atende.net/, informações complementares sobre o Edital poderão ser obtidas na sede da Prefeitura Municipal, sito a Rua Acácia, 1317, Centro, cidade de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 11h30min horas e das 13h00min às 17h00min, ou ainda pelo Fone/Fax: (46) 35421360 e pelo e-mail: licitacao@sio.pr.gov.br ou licitasio@gmail.com.

Santa Izabel do Oeste, Paraná, em 17 de junho de 2026.

JEAN PIERRCATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Carli Grabovski
Código Identificador:2FD99BFF

SECRETARIA GERAL E DO PLANEJAMENTO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°341/2025

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO - FINANCEIRO N° 134/2026 AO CONTRATO Nº 341/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N° 27/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 65/2025
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e Jose Carlos Kozikoski & CIA LTDA.
OBJETO: Reequilíbrio Econômico – Financeiro.
DATA: 15/06/2026.

Publicado por:
Leticia Lodi Woicheowski Tavares
Código Identificador:8B738ACE

SECRETARIA GERAL E DO PLANEJAMENTO
PORTARIA 15961

PORTARIA Nº 15.961/2026
DE: 17.06.2026

Dispõe sobre a constituição e designação da Comissão Especial de Licitação responsável pela condução do Procedimento Licitatório Especial destinado à celebração de Contrato Público para Solução Inovadora – CPSI, nos termos da Lei Complementar Federal nº 182, de 1º de junho de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO que a Administração Pública deve atuar de forma eficiente, inovadora e orientada à obtenção de resultados, promovendo soluções capazes de ampliar a qualidade dos serviços prestados à população;
CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar Federal nº 182, de 1º de junho de 2021, que instituiu o Marco Legal das Startups e do Empreendedorismo Inovador, estabelecendo instrumentos destinados ao incentivo da inovação no âmbito da Administração Pública;
CONSIDERANDO que o artigo 13 da referida Lei Complementar autoriza a realização de Procedimento Licitatório Especial destinado à celebração de Contrato Público para Solução Inovadora – CPSI, visando à seleção de soluções tecnológicas voltadas à resolução de desafios públicos;
CONSIDERANDO que o § 3º do artigo 13 da Lei Complementar Federal nº 182/2021 determina que as propostas sejam avaliadas por Comissão Especial de Licitação composta por servidor público, professor de instituição pública de ensino superior com reconhecido conhecimento técnico e membro de reputação ilibada e reconhecida capacidade técnica;
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar absoluta observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, transparência, segurança jurídica, competitividade, inovação e interesse público durante todas as fases do procedimento;
CONSIDERANDO a instauração do Procedimento Licitatório Especial destinado à contratação de solução tecnológica inovadora para atendimento das demandas estratégicas do Município de Santa Izabel do Oeste;

RESOLVE:
Art. 1º Fica constituída a Comissão Especial de Licitação responsável pela condução, análise, avaliação, julgamento, classificação das propostas e demais atos inerentes ao Procedimento Licitatório Especial destinado à celebração de Contrato Público para Solução Inovadora – CPSI, em conformidade com a Lei Complementar Federal nº 182/2021.
Art. 2º A Comissão Especial de Licitação será composta pelos seguintes membros:
I – Representantes da Administração Municipal
VITOR MATEUS SERAFINI DE LIMA – Diretor de Planejamento;
GUILHERME DAL MOLIN KERSCHNER – Assessor de Tecnologia da Informação;
EVANDRO ALIF BOLBA BARBIERO – Procurador Jurídico.
II – Professor de Instituição Pública de Educação Superior
Marcelo Zanetti – Professor da Universidade Federal da Fronteira Sul – UFFS, SIAPE nº 1698505.
Suplente:
Ademir Roberto Freddo – Professor da Universidade Federal da Fronteira Sul – UFFS, SIAPE nº 1373639.
III – Membro de reputação ilibada e reconhecida capacidade técnica
2º Sargento QP PM Jair Moreira, CPF nº 020.950.879-50.
Suplente:
Cabo QP PM Guilherme Coelho, CPF nº 067.905.519-30.
§ 1º A Comissão Especial de Licitação elegerá, dentre seus membros, o Presidente e o Secretário, por deliberação da maioria simples, na reunião de instalação dos trabalhos, devendo a escolha constar em ata.
§ 2º Compete ao Presidente coordenar os trabalhos da Comissão, convocar e presidir as reuniões, zelar pelo regular andamento do procedimento e representar a Comissão perante a Administração Pública.
§ 3º Compete ao Secretário lavrar as atas das reuniões, organizar os documentos e expedientes, promover o registro dos atos praticados e prestar apoio administrativo aos trabalhos da Comissão.
§ 4º Os membros exercerão suas atribuições com independência técnica, imparcialidade, autonomia funcional e observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, transparência, inovação e interesse público.
§5º Os membros exercerão suas atribuições com independência técnica, imparcialidade, autonomia funcional e estrita observância aos princípios constitucionais e administrativos aplicáveis às licitações públicas.
Art. 3º Compete à Comissão Especial de Licitação:
I – receber, analisar, avaliar, classificar e julgar as propostas apresentadas;
II – aplicar os critérios técnicos previstos no edital e seus anexos;
III – promover diligências e solicitar esclarecimentos ou documentos complementares necessários à instrução do procedimento;
IV – elaborar atas, pareceres técnicos, relatórios e demais documentos pertinentes;
V – proceder ao julgamento das propostas e à classificação das licitantes;

VI – analisar a documentação de habilitação da proposta melhor classificada, observadas as disposições da Lei Complementar Federal nº 182/2021;
VII – apreciar impugnações, recursos administrativos e demais manifestações apresentadas durante o certame;
VIII – conduzir negociações eventualmente previstas no edital;
IX – solicitar apoio técnico de especialistas, instituições de ensino, centros de pesquisa ou órgãos públicos quando a complexidade da matéria assim exigir;
X – praticar todos os atos necessários ao regular processamento e conclusão do Procedimento Licitatório Especial.
Art. 4º A Comissão poderá requisitar pareceres técnicos, estudos, laudos ou assessoramento especializado sempre que a natureza do objeto recomendar suporte técnico complementar.
Art. 5º O exercício das funções de membro da Comissão Especial de Licitação constitui serviço público relevante, não sendo devido qualquer tipo de remuneração adicional.
Art. 6º A Comissão permanecerá constituída até a homologação do procedimento licitatório, julgamento definitivo de eventuais recursos administrativos e prática dos atos complementares necessários à completa execução do certame.
Art. 7º Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial de Licitação, observadas as disposições da Lei Complementar Federal nº 182/2021, da legislação correlata e do instrumento convocatório.
Art. 8º A Comissão Especial de Licitação atuará exclusivamente no âmbito do Procedimento Licitatório Especial destinado à celebração do Contrato Público para Solução Inovadora – CPSI, extinguindo-se automaticamente com a conclusão definitiva do certame, salvo se houver necessidade de prática de atos complementares devidamente justificados.
Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Izabel do Oeste – PR, 17 de junho de 2026.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Carli Grabovski
Código Identificador:42D3554E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 8/2026 REF. LICITAÇÃO PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº1/2026 AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM, ETANOL HIDRATADO, DIESEL S10 E S-500) PARA ABASTECIMENTO DA FROTA MUNICIPAL DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, AGRÍCOLAS E MÁQUINAS. E

9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 8/2026
Ref. Licitação Processo inexigibilidade Nº1/2026
Aquisição de combustível (gasolina comum, etanol hidratado, diesel S10 e S-500) para abastecimento da frota municipal de veículos Automotores, Agrícolas e Máquinas.
E X T R AT O
Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA
Contratada**:** AUTO POSTO PARADA SANTA LUCIA LTDA
Objeto:
O presente Termo Aditivo visa o Redução de Preço do combustível Diesel S-10 de R$ 6,66 (seis reais e sessenta e seis centavos) para R$ 6,59 (seis reais e cinquenta e nove centavos), preços válidos a partir de 18 de junho de 2026, e conforme termos do artigo nº 124, 135 e 136, Lei n.º 14.133 de 01/04/2021, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do contrato original.
Prazo de Execução: 15/02/2027.
Prazo de Vigência: 15/02/2027.
Data da Assinatura: 17/06/2026.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Salete Gaio
Código Identificador:A48B969B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2026

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2026
O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais aplicáveis, torna público aos interessados que o **Pregão Eletrônico nº 025/2026**, cujo objeto compreende a aquisição de Fórmulas Infantis, Dietas Enterais e Suplementos Alimentares destinados ao atendimento das necessidades nutricionais dos pacientes assistidos pela Secretaria Municipal de Saúde, foi devidamente **RETIFICADO**.
Informa-se que as readequações técnicas pertinentes foram concluídas pela Secretaria Municipal de Saúde (órgão requisitante), tendo sido promovidas as correções necessárias nos itens do Termo de Referência, edital e ETP.
O Edital retificado e seus respectivos Anexos encontram-se **disponíveis para consulta e download** nos canais e veículos oficiais de publicação do Município e no sistema eletrônico competente, podendo ser acessados por todos os interessados.
O processo licitatório encontra-se recebendo o cadastramento de propostas por meio do sistema eletrônico, nos termos do Edital retificado, observados os prazos legais dispostos na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
Em razão do processo de retificação, a data de abertura da sessão pública foi **alterada**, ficando remarcada para o dia **02 de julho de 2026**, as 09:00 horas, na plataforma BNC, com os prazos legais para apresentação de propostas devidamente reabertos, em conformidade com o art. 55 da Lei Federal nº 14.133/2021.
Os interessados poderão acompanhar o processo licitatório por meio do sistema eletrônico competente e dos demais veículos oficiais de publicação do Município.

Santa Lúcia – PR, 17 de junho de 2026.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Salete Gaio
Código Identificador:DD6DADC5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 86/2026 CONCORRENCIA-10/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 86/2026 CONCORRENCIA-10/2026

CONTRATANTE: Município de Santa Lúcia, Estado do Paraná, com sede à Rua Avenida do Rosário nº 228 Bairro Centro, inscrito no CGC/MF nº CNPJ: 95.594.776/0001-93, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Silvano Tortelli, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.070.297-5 SSP-PR e do CPF/MF nº 020.932.729-46, e

CONTRATADA: OUROESTE LTDA.

OBJETO: Contratação de Empresa para execução de pavimentação asfáltica sobre pedras irregulares e sobre leito natural, em C.B.UQ 11.832,91 m², incluindo serviços preliminares, drenagem, base/sub-base, revestimento, meio-fio, com sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos e placa de obras, totalizando 11.832,91 m², nos seguintes trechos: Rua Guilherme Laiter (Trecho entre o Lote 240-A1-A e o Lote 240-REM) - Rua

Guarapuava (Trecho entre a Rua Azulindo Seibert e a Rua Padre Estanislau Polon) - Rua Prudentópolis (Trecho entre a Rua Azulindo Seibert e a Rua Padre Estanislau Polon) - Rua das Perobas (Trecho entre a Rua do Ipê e Rua do Pessegueiro).

VALOR: R$ 2.126.000,00 (Dois milhões cento e vinte e seis mil reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 360 dias

PRAZO DE VIGÊNCIA: 720 dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 17 de Junho de 2026.

FORO: Comarca de Capitão Leonidas Marques, Estado do Paraná.

Santa Lúcia PR, 17 de Junho de 2026.

Publicado por:
Salete Gaio
Código Identificador:1B2F1E52

EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 082/2026 DATA: 12/06/2026

Dispõe sobre a instauração de Procedimento Administrativo Disciplinar para apuração de suposta irregularidade administrativa cometida por servidor(a) público(a), e dá outras providências.

SILVANO TORTELLI, Prefeito do Município de Santa Lúcia – PR, no uso de suas atribuições legais, em especial ao artigo 198 da Lei Municipal nº 314, de 26 de maio de 2009,

R E S O L V E

Art. 1º. - Designar Celso Antônio Grassi, portador do CPF nº 76*.***.***-72, bem como Maristela Carrer, portadora do CPF nº 99*.***.***-91 e Isadora de Oliveira Frei, portadora do CPF n° 47*.***.***-08 para, sob a presidência do primeiro, instaurar o Procedimento Administrativo Disciplinar nº 001/2026, visando à apuração de eventuais responsabilidades descritas no Ofício nº 021/2026, oriundo da Secretaria Municipal de Saúde, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.
Art. 2º - Fixar, em 30 (trinta) dias úteis, o prazo para conclusão dos trabalhos, admitida a sua prorrogação por igual prazo, quando as circunstâncias o exigirem.
Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria nº 078/2026 e as disposições em contrário.
Santa Lúcia, Estado do Paraná, 12 de junho de 2026

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Mara Dalek
Código Identificador:C2DF937C

LEGISLATIVO MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº. 02 / 2026

SÚMULA: *Estabelece procedimentos para gravação, arquivamento digital e disponibilização das Sessões Legislativas e das reuniões das Comissões da Câmara Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, e dá outras providências.*

A CÂMARA MUNICIPAL aprovou, e eu, Presidente da Câmara Municipal de SANTA LÚCIA, Estado do Paraná, no uso de minhas atribuições legais, PROMULGO a seguinte:

RESOLUÇÃO

Art. 1º. Fica estabelecida a obrigatoriedade de gravação do áudio em formato digital de todas as Sessões Plenárias e Reuniões de Comissões da Câmara Municipal, com posterior arquivamento e disponibilização conforme procedimentos definidos nesta Resolução.

Art. 2º As gravações incluirão:
I - Sessões Plenárias Ordinárias;
II - Sessões Plenárias Extraordinárias;
III - Sessões Solenes;
IV - Audiências Públicas;
V – Reuniões de Comissões;
VI - Outros eventos legislativos que se fizer necessário de acordo com a fornalidade.

Art. 3º. A responsabilidade pela gravação, arquivamento e disponibilização será da assessoria técnica da Câmara Municipal, através de seus servidores públicos, que deverá:
I - Providenciar equipamentos adequados (microfones e softwares);
II - Realizar teste de áudio antes de cada sessão;
III - Garantir qualidade mínima de registro das mídias;
IV - Iniciar gravação antes do início e encerrar após o encerramento da sessão;
V - Registrar data, hora e duração em metadados.

Art. 4º. Os formatos de armazenamento serão decididos pela assessoria técnica da Câmara Municipal, de acordo com as demandas de gravação, preservação e de acesso público a serem disponibilizada em web e/ou redes sociais.

Art. 5º.A geração das mídias de que trata esta Resolução seguirá como procedimento padrão de arquivamento digital:
I - Geração de arquivo de gravação em formato primário;
II - Conversão para formato de preservação de longa duração;
III - Geração de cópia de acesso público (web e/ou redes sociais);
IV - Atribuição de identificação única (código de registro);
V - Registro em base de dados com metadados (data, duração, participantes, assuntos);
VI - Armazenamento em servidor/nuvem específico;
VII - Realização de backup (cópia de segurança) mensal.

Art. 6º. Os dados mínimos a serem registrados em metadados:
I - Identificação (número sequencial ou código único);
II - Data e horário da gravação;
III - Tipo de sessão/evento;
IV - Duração total;
V - Responsável pela gravação;
VI - Status (disponível, restrito, não disponível);

Art. 7º. Prazos de guarda e preservação:
I - As gravações serão mantidas por período mínimo 08 anos;
II - Revisão periódica da integridade dos arquivos;
III - Atualização de formatos conforme evolução tecnológica;
IV - Migração preventiva para novos suportes antes de obsolescência.

Art. 8º. A disponibilização das gravações ao público ocorrerá preferencialmente através desta ordem:
I -Site da Câmara Municipal;
II –Mídias Sociais:em canais oficiais como “Facebook” ou do gênero;
III -Download autorizado:quando haver possibilidade na plataforma existente, para fins de pesquisa e/ou educação;
IV -Acesso físico:quando requerido por qualquer munícipe, se não disponibilizado no site oficial e mediante justificativa plausível, devendo a parte interessa fornecer dispositivo físico usado para armazenar e transportar arquivos digitais, como “pen drive” ou do gênero.

Art. 9º. As gravações das sessões serão públicas por padrão, exceto:
I – nas sessões ou reuniões que se decretar sigilo por parte dos membros, observada as condições regimentais para este decreto, ficando as gravações, nestes casos, restritas aos respectivos membros;
II – por ordem judicial.

Art. 10. Caberá ao servidor público efetivo designado para o gerenciamento das gravações e do arquivo:

I – A responsabilidade técnica contínua de gerenciamento de acervo;
II – A elaboração de relatório sobre acervo, quando solicitado, assim como sobre acessos e manutenção;
III – O atendimento a solicitações de acesso conforme Lei de Acesso à Informação;
IV – O monitoramento de qualidade e segurança dos arquivos.

Art. 11. Para a segurança e proteção de dados se observará:
I – A implementação de sistema de backup automático;
II – A criptografia de arquivos (conforme padrões de segurança);
III – O controle de acesso a servidores (autenticação);
IV – O registro de acessos (logs) para fins de auditoria;
V – O plano de recuperação de desastres (contingência).

Art. 12. Este Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, em 16 de junho de 2026.

DALCI VIEIRA BERTI
Presidente

Publicado por:
Lucas Henrique Tubin Getrullio
Código Identificador:35E22A7A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE
PORTARIA 035/2026

SÚMULA: Concede Diárias ao Vereador da Câmara Municipal e dá outras Providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, com base na Lei Municipal nº 692/2024 de 20 de dezembro de 2024, resolve:

Art. 1º - Fica concedida diária ao Vereador desta Casa de Leis conforme especificado abaixo:

Nome do Vereador: Vagner Lopes Teles
Data início: 17/06/2026
Data fim: 19/06/2026
Nº de Diárias: 2,5 com Pernoite
Valor Total: R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)
Município de destino: Perobal - Pr
Código do IBGE do Município destino: 18857
Tipos padrão de objetivos: 99

Objetivo da viagem: Realização de visita institucional e técnica ao Poder Legislativo, Executivo e a agricultores do município de Perobal-PR, visando conhecer projetos que obtiveram resultados positivos para referência de implantação no município de Santa Maria do Oeste-PR.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor nesta data.

Santa Maria do Oeste, 17 de junho de 2026.

TIAGO VARIZA
Vereador-Presidente

Publicado por:
Rozelia de Fatima Saldanha
Código Identificador:5DD15AF9

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 117/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua José de França Pereira nº 10, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.684.544/0001-26, neste ato devidamente representado pelo Secretario Municipal de Administração, **Sr. Luiz Zenaide Gomes**.

CONTRATADA: ROSELIA CHECHELAKI DE CARVALHO, brasileira, inscrita no CPF nº 882.994.819-53, portadora da Cédula de Identidade nº 6.958.011-4, residente e domiciliada em Santa Maria do Oeste/PR.

OBJETO: "LOCAÇÃO DE IMOVEL PARA ATENDER A NECESSIDADE DE ESPAÇO E ESTRUTURA PARA O FUNCIONAMENTO DA CENTRAL DE CONTROLE MUNICIPAL, COM ÁREA DE 442.75M². LOCALIZADO NA RUA ALEXANDRE KORDIAK, 309, CONSTITUIDO PELO LOTE Nº02 DA QUADRA Nº03 LOTEAMENTO DENOMINADO JARDIM SANTA CLARA, SENDO O TERRENO MEDINDO 442,75 M², CONTENDO UMA CONSTRUÇÃO DE ALVENARIA MEDINDO 220 M²."

- Valor mensal de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).
- Valor total de R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).

Data de assinatura: 17 de Junho de 2026.

Vigência:16/06/2027

Publicado por:
Eliane
Código Identificador:D5131B4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE CONCESSÃO DE DIARIA Nº0855/2026

Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax: (042) 3644-1137 - 1244

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 0855/2026

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: OSCAR DELGADO **MATRÍCULA n.º** 9996942
CARGO: PREFEITO **CPF N.º** 701.***.***-87
OBJETIVO DA VIAGEM: DESLOCAMENTO PARA O MUNICIPIO DE CURITIBA, PARA FINS DE CUMPRIR AGENDA NA SECRETARIA DE ESPORTE DO ESTADO DO PARANA RETIRAR MATERIAIS ESPORTIVO DOADO PARA O MUNICIPIO.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 26/05/2026-
Data de Retorno: 26/05/2026-
CIDADE DE ORIGEM: SANTA MARIA DO OESTE
CIDADE DE DESTINO: CURITIBA PR **Código do IBGE:** 06902
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 01(UMA) **PERNOITE**: ( )SIM (**X**)NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: R$ 300,00 (TREZENTOS REAIS)
VALOR TOTAL R$: R$300,00 (TREZENTOS REAIS)

Santa Maria do Oeste/PR 17 de Junho de 2026

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jasimara Aparecida de Lima
Código Identificador:0024D6AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE CONCESSÃO DE DIARIA Nº0856/2026

Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax: (042) 3644-1137 - 1244

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 0856/2026

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: TALITA MARIA SOARES **MATRÍCULA n.º** 12991
CARGO: ASSISTENTE SOCIAL **CPF N.º** 048.***.***-21

OBJETIVO DA VIAGEM: DESLOCAMENTO PARA MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO IVAI, ACOMPANHAR ACOLHIMENTO DE IDOSO NO LAR DE IDOSO.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 02/06/2026-
Data de Retorno: 02/06/2026
CIDADE DE ORIGEM: SANTA MARIA DO OESTE
CIDADE DE DESTINO: SÃO JOAO DO IVAI PR **Código do IBGE:** 25001
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 01 (UMA) **PERNOITE**: ( )SIM (**X**)NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: R$ 100,00 (CEM)
VALOR TOTAL R$: R$100,00 (CEM)

Santa Maria do Oeste/PR 17 de Junho de 2026

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jasimara Aparecida de Lima
Código Identificador:2A9A844F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE CONCESSÃO DE DIARIA Nº0857/2026

Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax: (042) 3644-1137 - 1244

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 0857/2026

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: LUIZ FELIPE MIKULIS PASSARELI **MATRÍCULA n.º** 9997412
CARGO: PSICOLOGO 20 HORAS **CPF N.º** 093.***.***-11

OBJETIVO DA VIAGEM: DESLOCAMENTO PARA MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO IVAI, ACOMPANHAR ACOLHIMENTO DE IDOSO NO LAR DE IDOSO.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 02/06/2026-
Data de Retorno: 02/06/2026
CIDADE DE ORIGEM: SANTA MARIA DO OESTE
CIDADE DE DESTINO: SÃO JOAO DO IVAI PR **Código do IBGE:** 25001
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 01 (UMA) **PERNOITE**: ( )SIM (**X**)NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: R$ 100,00 (CEM)
VALOR TOTAL R$: R$100,00 (CEM)

Santa Maria do Oeste/PR 17 de Junho de 2026

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jasimara Aparecida de Lima
Código Identificador:A1E86087

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026

O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.544/0001-26, com sede na Rua José de França Pereira, nº 10, Centro, Santa Maria do Oeste-PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, torna público, para conhecimento dos interessados, a publicação do Edital de Chamamento Público nº 01/2026, destinado à seleção de pessoas jurídicas e organizações da sociedade civil sem fins lucrativos para a utilização temporária e onerosa de espaços na Praça de Alimentação da 36ª FEST OESTE 2026.

O evento integra o calendário oficial de comemorações alusivas ao aniversário do Município de Santa Maria do Oeste e será realizado nos dias 10 e 11 de julho de 2026, nas dependências do Salão Ucraniano, localizado na Rua Alexandre Kordiaki, Centro, Santa Maria do Oeste-PR.

O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis, na íntegra, no site oficial do Município de Santa Maria do Oeste, podendo ser acessados pelos interessados para consulta, conhecimento das condições de participação e demais informações pertinentes ao certame.

Santa Maria do Oeste-PR, 17 de junho de 2026.

Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer
Município de Santa Maria do Oeste

Publicado por:
Fernando Lopes
Código Identificador:BCAE8567

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026 PROCESSO Nº 554/2026

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026
PROCESSO Nº 554/2026

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor RICARDO ANTONIO ORTINA, e a Pregoeira, designada pela Portaria nº 053/2026, no uso de suas atribuições legais, avisa aos interessados que realizará no dia 06/07/2026, as 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, menor preço Por item, que tem por objeto: Aquisição de utensílios de cozinha, equipamentos industriais, itens de

lavanderia e materiais correlatos, destinados a atender às demandas da Secretaria Municipal de Educação e de suas Unidades Escolares no Município de Santo Antônio do Sudoeste – Estado do Paraná.

Data para cadastrar proposta na plataforma eletrônica vai do dia 19/06/2026, as 08:00 horas até 06/07/2026, as 08:00 horas.

Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no site **www.pmsas.pr.gov.br**/licitações ou **www.comprasgovernamentais.gov.br** Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail **licitacao1@pmsas.pr.gov.br**.

Santo Antonio do Sudoeste, em 17/06/2026.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

NATALICIA FRANCISCONI PASTÓRIO
Pregoeira

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:91647AF3

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL Nº 13/2026/PMSAS

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL Nº 13/2026/PMSAS
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PRESENCIAL
ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE – ESTADO DO PARANÁ

O Prefeito Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, estado do Paraná, registrado no CNPJ/MF sob o nº 75.927.582/0001-55, em exercício, Sr. RICARDO ANTÔNIO ORTIÑA torna público a abertura de procedimento licitatório na modalidade CONCORRÊNCIA PRESENCIAL, do tipo menor preço, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21, mediante as condições estabelecidas no edital, para o seguinte objeto: "Contratação de empresa especializada para a execução de obra de ampliação da ESCOLA PEDRO DOS SANTOS, localizada na Rua Angelo Milani - Bairro Vila Aurora, no Município de Santo Antônio do Sudoeste, Paraná. A intervenção prevê a ampliação de uma área de 120,00 m². A obra compreende todas as etapas construtivas, desde os serviços preliminares e movimentação de terra até os acabamentos finais, incluindo o fornecimento integral de materiais, mão de obra especializada, encargos sociais e equipamentos necessários para a completa funcionalidade e entrega do empreendimento, conforme as especificações técnicas de engenharia e arquitetura".
O recebimento dos envelopes será realizado pela Comissão de Licitações do Município no dia 03/07/2026, às 09h00min, na sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal.
Informações complementares, edital e seus anexos, poderão ser obtidas no site: www.pmsas.pr.gov.br da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste na Avenida Brasil, 1431 ou através do telefone (046) 3563-8000 e e-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br.

Santo Antonio do Sudoeste, 17 de junho de 2026.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

NATALICIA FRANCISCONI PASTORIO
Agente de Contratação

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:9614E64E

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO DE Nº 01 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0314/2025 PREGÃO -USO ATÉ 30/04/26 Nº 036/2025

EXTRATO ADITIVO DE Nº 01 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0314/2025
Pregão -Uso até 30/04/26 Nº 036/2025

OBJETO: Aquisição e instalação de climatizadores evaporativos para grandes ambientes no município de Santo Antônio do Sudoeste - PR..

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: JM COMÉRCIO DE CLIMATIZADORES LTDA.
VIGÊNCIA ATUAL: 16/06/2027.
DATA DA ASSINATURA: 17/06/2026.

Pela Contratante
RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal e

Pela Contratada:
VINICIUS LATCHUK -
Representante Legal.

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:E800BFD8

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO DE Nº 01 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0324/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 076/2025

EXTRATO ADITIVO DE Nº 01 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0324/2025
Inexigibilidade Nº 076/2025

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de mão de obra, conforme as demandas de necessidade do município de Santo Antonio do Sudoeste-PR, de acordo com o Chamamento Público Nº 007/2024.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: 54.809.755 MURILO SALA ESCOBAR.
VIGÊNCIA ATUAL: 23/06/2027.
DATA DA ASSINATURA: 17/06/2026.
PELA CONTRATANTE RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal e pela contratada: MURILO SALA ESCOBAR - Representante Legal.

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:2E218463

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO DE REAJUSTE Nº 3 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 278/2025 PREGÃO -USO ATÉ 30/04/26 Nº 31/2025

EXTRATO ADITIVO DE REAJUSTE Nº 3 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 278/2025
Pregão -Uso até 30/04/26 Nº 31/2025
OBJETO: Aquisição de Câmeras de Vídeo Monitoramento para ampliação do Circuito de Monitoramento e Vigilância Predial Urbana e Rural do Município de Santo Antônio do Sudoeste-PR..

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: DIONE RODRIGO CAPRA LTDA;
VALOR REAJUSTE: 1.228,00 (Mil e Duzentos e Vinte e Oito Reais).
DATA DA ASSINATURA: 16/06/2026
Pela contratante: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal
e pela contratada: DIONE RODRIGO CAPRA - Representante Legal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:B4056E49

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 01 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 293/2025 DISPENSA Nº 62/2025

EXTRATO ADITIVO Nº 01 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 293/2025
Dispensa Nº 62/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de mão-de-obra de montagem dos pneus novos, conserto de câmaras de ar e pequenos consertos para manutenção necessária da frota de máquinas e caçambas da Secretaria de Obras e Serviços Públicos do município de Santo Antônio do Sudoeste-PR.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: MIGUEL ANTUNES DE OLIVEIRA - MEI.
VIGÊNCIA: 14/06/2027.
VALOR RENOVADO: R$ 38.200,00 (Trinta e Oito Mil e Duzentos Reais).
DATA DA ASSINATURA: 15/06/2026.
PELA CONTRATANTE: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal e pela contratada: MIGUEL ANTUNES DE OLIVEIRA - Representante Legal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:735A9932

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 01 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 315/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 74/2025

EXTRATO ADITIVO Nº 01 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 315/2025
Inexigibilidade Nº 74/2025

OBJETO: Contratação de serviços e produtos de proteção ao crédito, SPC MAXI e SPC MIX MAIS para atendimento da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste – PR.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOE.
VIGÊNCIA: 21/06/2027.
VALOR RENOVADO: R$ 480,00(Quatrocentos e Oitenta Reais).
DATA DA ASSINATURA: 17/06/2026.
PELA CONTRATANTE: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal
e pela contratada: MARIZETE APARECIDA COELHO MARSANGO - Representante Legal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:9017BD00

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 01 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 316/2025 PREGÃO -USO ATÉ 30/04/26 Nº 37/2025

EXTRATO ADITIVO Nº 01 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 316/2025
Pregão -Uso até 30/04/26 Nº 37/2025

OBJETO: Aquisição de materiais e insumos destinados às atividades da Secretaria de Agricultura de Santo Antônio do Sudoeste.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: ANA ALVES RODRIGUES FERNANDES.
VIGÊNCIA: 21/06/2026.
VALOR RENOVADO: R$ 6.692,00(Seis Mil, Seiscentos e Noventa e Dois Reais).
DATA DA ASSINATURA: 17/06/2026.
PELA CONTRATANTE: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal e pela contratada: ANA ALVES RODRIGUES FERNANDES - Representante Legal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:61F477A0

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 01 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 317/2025 PREGÃO -USO ATÉ 30/04/26 Nº 37/2025

EXTRATO ADITIVO Nº 01 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 317/2025
Pregão -Uso até 30/04/26 Nº 37/2025

OBJETO: Aquisição de materiais e insumos destinados às atividades da Secretaria de Agricultura de Santo Antônio do Sudoeste.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: GSZ REPRESENTACOES LTDA.
VIGÊNCIA: 21/06/2027.
VALOR RENOVADO: R$ 5.750,00(Cinco Mil, Setecentos e Cinqüenta Reais).
DATA DA ASSINATURA: 17/06/2026.
PELA CONTRATANTE: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal e pela contratada: PLINIO NICOLA SAGRILO - Representante Legal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:42838C06

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 10 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 6/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 2/2025

EXTRATO ADITIVO Nº 10 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 6/2025
Inexigibilidade Nº 2/2025

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de combustíveis destinados à frota de veículos do Município de Santo Antonio do Sudoeste, conforme Chamamento Público 012/2024.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: PANDA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E SERVICOS LTDA;
VALOR SUPRIMIDO: R$ 8.492,82 (Oito Mil, Quatrocentos e Noventa e Dois Reais e Oitenta e Dois Centavos).
DATA DA ASSINATURA: 17/06/2026
PELA CONTRATANTE: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal e pela contratada: Valdir Gervinski - Representante Legal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:FFAAFFE1

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0167/2026 INEXIGIBILIDADE Nº 061/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0167/2026
Inexigibilidade nº 061/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: MIDIA SUDOESTE LTDA
CNPJ Nº 40.519.708/0001-78
Representante: JUNIOR AURELIO VIEIRA DE OLIVEIRA
CPF nº 044.101.999-43
OBJETO: Contratação de Pessoas Jurídicas Interessadas na Concessão de Patrocínio da Copa
Municipal de eSports de Santo Antônio do Sudoeste/PR.
VALOR TOTAL: R$ 1.000,00 (Um Mil Reais)
VIGÊNCIA: 16/09/2026

Santo Antonio do Sudoeste, em 17/06/2026.

RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:415535AF

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 061/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 061/2026

OBJETO: Contratação de Pessoas Jurídicas Interessadas na Concessão de Patrocínio da Copa Municipal de eSports de Santo Antônio do Sudoeste/PR.
Em cumprimento ao disposto no artigo 165, parágrafo I da Lei Federal nº 14.133/21, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item:

Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Quantidade	Preço
MIDIA SUDOESTE LTDA	1	1	Fornecimento de insumos operacionais, compreendendo alimentação para o Fornecimento de insumos operacionais, compreendendo alimentação para a equipe, água mineral e serviços de impressão de materiais administrativos.	1,00	1.000,00

Homologo a presente licitação,

Santo Antônio do Sudoeste, em 17/06/2026.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:D3A2B165

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

SAMAE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 08-2026
Processo Adm: Nº 09-2026

Objeto: Compra de Materiais Hidráulicos PVC, PEAD e Ferro, nas quantidades e especificações conforme descritos no Termo de Referência - Anexo III

Valor total: R$ 26.685,34(vinte e seis mil e seiscentos e oitenta e cinco reais e trinta e quatro centavos):

Empresas vencedoras:

CONEHIDRO COMÉRCIO DE TUBOS E CONEXÕES LTDA.(35703977000150) com os lotes: 4 no valor total de R$ 11.235,00 (onze mil e duzentos e trinta e cinco reais).

J J VITALLI(08658622000113) com os lotes: 5 no valor total de R$ 2.370,00 (dois mil e trezentos e setenta reais).

NAVODAP COMÉRCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS EIRELI(33540866000144) com os lotes: 1, 2, 3, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15 no valor total de R$ 13.080,34 (treze mil e oitenta reais e trinta e quatro centavos).

A autoridade municipal do órgão SERVICO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) Decreto Municipal n. 056/2023, e suas alterações, resolve **HOMOLOGAR** o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

SÃO JERÔNIMO DA SERRA (PR), quarta-feira, 17 de junho de 2026

VICENTE SAMPAIO
Diretor Presidente

Publicado por:
Luiz Mario Ferreira
Código Identificador:44DE37B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE

Objeto: Formalizar a constituição e adequação do Consórcio Intergestores Paraná Saúde aos termos do regime previsto na Lei Federal nº. 11.107/2005 e sua regulamentação, voltado ao desenvolvimento de ações na área da assistência farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), em prol dos entes consorciados.

Fundamento Legal: artigo 241 da Constituição Federal e Lei Federal nº. 11.107/2005.

Data de aprovação: 24/06/2025.

Vigência: prazo indeterminado.

Link de acesso ao protocolo de intenções: https://www.consorcioparanasaude.com.br/?page_id=16519

Publicado por:
Luciani Cereijo Betim
Código Identificador:7002A0A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 155/2026 – DE 16 DE JUNHO DE 2026.

SUMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS PARA COMPOR O COMITÊ LOCAL DO PROGRAMA NOSSA GENTE PARANÁ NO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA/PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, NOS TERMOS DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, E

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados os membros para compor o COMITÊ LOCAL do Programa Nossa Gente Paraná no Município de São Jerônimo da Serra/PR:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
• Maria das Dores da Silva Mello – Terra Nova
• Cleoni dos Santos Rafael Lima – Cerrado
• Fernanda Lourenço – Sede
• Juliana Aparecida de Brito – Sede
• José Aguiar Crema Borges – Sede

CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS
• Selma da Silva Sampaio Camargo
• Sergio Galdino da Silva Neto
• Carina Olivato Bernucci Rosa
• Ellen Beatriz Vieira Bernardo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
• Heloisy Vieira Bueno
• Mariza de Lourdes Novi Vieira

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
• Márcia da Costa Loreto
• Edilaine Correa Batista de Mello
• Luciane Novi Vieira Bernardo
• Lira Cordeiro
• Géssica Denora Ribeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E IDR
• Sandra Maria Paulini
• Ana Carolina Bertolaccini

Art. 2º O Comitê Local é composto por técnicos das unidades de atuação do território, responsável por mapear e articular ações profissionais de atuação municipal, articular ações com a rede de atendimento local, bem como desenvolver ações junto às famílias acompanhadas pelo Programa Nossa Gente Paraná.

Art. 3º O Comitê Local tem a responsabilidade de elaborar, em conjunto com as famílias, o Plano de Ação Intersetorial da Família, bem como realizar o acompanhamento familiar durante o período de permanência no Programa.

Art. 4º A articulação do Comitê Local caberá à coordenação do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS.

Art. 5º Fica revogada a Portaria nº 079/2025, de 19 de fevereiro de 2025, e demais disposições em contrário.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ, AOS DIAS 16 DE JUNHO DE 2026.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciani Cereijo Betim
Código Identificador:65EEA00C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 160/2026 – DE 17 DE JUNHO DE 2026.

SUMULA: RETIFICA E RATIFICA A NOMEAÇÃO DE MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO ESPECIAL PERMANENTE PARA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE CONCURSO PÚBLICO E PROCESSO SELETIVO SOB Nº 305/2025 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, NOS TERMOS DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL,

CONSIDERANDO a necessidade de preenchimento de vagas para Cargos em Concurso Público no âmbito Municipal, em substituição e preenchimento de vagas;
CONSIDERANDO o princípio constitucional do provimento de vagas frente à administração através de Concurso Público de provas e títulos insculpido no art. 37, inc. II, Constituição Federal;
CONSIDERANDO a recomendação do Tribunal de Contas do Paraná de retificação e ratificação dos dados referente aos membros da Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Concurso Público;
CONSIDERANDO o interesse público e os princípios administrativos insculpidos no art. 37 da Constituição Federal**;**

RESOLVE:

Art. 1º. Fica retificado e ratificado a nomeação dos servidores abaixo identificados, nos termos do Art. 11, I, a) da Instrução Normativa nº 142/2018 do TCE/PR, sob a presidência do primeiro (a), para comporem a Comissão Especial Permanente para Fiscalização e Acompanhamento de certames de Concurso Público e Processo Seletivo da Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra, destinados a preenchimento de vagas para cargos públicos, passando a compor-se pelos seguintes membros:

MEMBRO	QUALIFICAÇÃO	CARGO EFETIVO	MATRICULA
Simone Aparecida de Santana Almeida	Ensino Superior Completo	Contador (a)	75123
Géssica Denora Ribeiro	Ensino Superior Completo	Psicólogo (a)	74864
Fernando Bárbara Correa	Ensino Superior Completo	Contador (a)	75190
Leonardo Felipe Marestoni Fai	Ensino Superior Completo	Fiscal de Obras e Posturas	75347
Maria Gabriela Perseguino	Ensino Superior Completo	Enfermeiro (a)	74444

Art.2º. Compete a Comissão Especial de Concurso Público, acompanhar a realização, julgar os casos omissos ou duvidosos e coordenar as atividades necessárias ao bom andamento do Concurso Público.

Parágrafo Único. A Comissão Especial de Concurso Público é soberana e tem total autonomia para deliberar sobre todos os aspectos não previstos no Edital de Concurso Público.

Art. 3º. A Comissão poderá deliberar somente com a maioria de seus membros, e suas decisões serão decididas por maioria simples de votos, cabendo ao Presidente o voto de desempate, quando necessário, sendo que, todos os atos serão obrigatoriamente registrados em Livro Ata.

Art. 4º. As Comissões constituídas para os fins de Concurso Público e Processo Seletivo ficarão responsáveis pela elaboração de provas escritas, emitirem julgamentos mediante a atribuição de notas e deliberar sobre os casos omissos sempre que por sua própria mão de obra realizar os certames.

§1º. Optando o Poder Executivo pela terceirização do serviço diante a complexidade e opinando pela contratação de empresa especializada para a elaboração, aplicação e correção das provas, caberá a Comissão Coordenadora, a fiscalização e o acompanhamento de todos os atos até a homologação do certame e a convocação dos candidatos aprovados.

§2º. Compete a Comissão fornecer todos os dados e informações precisas à empresa contratada, possibilitando a elaboração de editais para abertura do Concurso Público.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, tornando revogadas todas as disposições em contrário retificando-as.

EDIFÍCIO SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ, AOS 17 DE JUNHO DE 2026.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciani Cereijo Betim
Código Identificador:AA216C13

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL 067/2026

SELEÇÃO PÚBLICA PARA ESTÁGIO NÃO-OBRIGATÓRIO EM EDUCAÇÃO

Edital nº 154/2025

O SR. JOSÉ LÁZARO FERRAZ, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com amparo na Lei 11.788/2008, Edital nº 154/2025 e nos termos do resultado homologado através do Edital 16/2026

Considerando o oficio 88/2026 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Ação Social

RESOLVE:

I – Os candidatos abaixo relacionado ficam **CONVOCADOS** para a assinatura do termo de compromisso de estágio junto à Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, entre os dias **19 a 22/06/2026** conforme item VI.4 do Edital 154/2025.

ESTAGIÁRIO EM EDUCAÇÃO- LICENCIATURA

CLASSIF	Nome - Inscrição Geral	Nº Inscrição
17	LARISSA VIEIRA RODRIGUES	2
18	STHEFANY FRANCINY LEME SOARES	12
19	KEMILLY VITORIA AMARAL SILVA	13

ESTAGIÁRIO EM EDUCAÇÃO- LICENCIATURA

CLASSIF	Nome - Inscrição Afrodescendente	Nº Inscrição
1	NOEMI LUDMILA MARTINS SALAMANCA	11

II – Os candidatos convocados deverão se apresentar, no prazo assinalado no item I, com os originais e cópias dos seguintes documentos:

RG e CPF - Original e cópia
Comprovante de endereço; - cópia
01 Foto 3x4
Certidão ou declaração da Instituição de Ensino que esteja matriculado, informando o curso e o período em que está matriculado neste 1º semestre de 2026; - original

III – Caso o candidato não comparecer para a assinatura do Termo de Compromisso de Estágio, não apresentar os documentos exigidos será automaticamente desclassificado, conforme item VI.4 do Edital nº 154/2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São José da Boa Vista–PR, 17 de junho de 2026

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito do Município

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:EE5BB68F

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO - CMDI

Resolução Nº 03/2026

SUMULA – Aprovar a desistência do Termo de Adesão e Plano de Ação referente à Deliberação nº 019/2026 CEDIPI/PR do Município de São José da Boa Vista - Pr.

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO - CMDI** de São José da Boa Vista - PR, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Municipal n.º 561/2003,

Considerando a Deliberação da Plenária realizada em 16/06/2026,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a desistência do Termo de Adesão e Plano de Ação da **Deliberação nº 019/2026 CEDIPI/PR** referente ao recurso "**Incentivo para à estruturação do Programa Universidade Aberta para pessoa Idosa"** do Município de São José da Boa Vista - PR.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

São José da Boa Vista, 16 de junho de 2026.

LEILIANE DA SILVA RODRIGUES
Presidente do CMDI

Publicado por:
José Ricardo da Silva
Código Identificador:F88217E2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2026 - PREGÃO ELETRONICO Nº 014/2026

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2026 PREGÃO ELETRONICO Nº 014/2026.

OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de materiais e insumos para Enfermagem do Município de São José das Palmeiras/PR, destinados ao apoio às atividades assistenciais e operacionais das equipes nas Unidades de Saúde, conforme Termo de Referência e observadas as atribuições profissionais previstas na Lei nº 7.498/1986 e no Decreto nº 94.406/1987.
CONTRATANTE: Município de São José das Palmeiras.
CONTRATADA: YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA
VALOR: R$ 171,40 (Cento e setenta e um reais e quarenta centavos) até o término do contrato.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência é até 16 de junho de 2027.

São José das Palmeiras, em 16 de junho de 2026.

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Nunes Marafiga
Código Identificador:93BC576F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2026 - PREGÃO ELETRONICO Nº 014/2026

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2026 PREGÃO ELETRONICO Nº 014/2026.

OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de materiais e insumos para Enfermagem do Município de São José das Palmeiras/PR, destinados ao apoio às atividades assistenciais e operacionais das equipes nas Unidades de Saúde, conforme Termo de Referência e observadas as atribuições profissionais previstas na Lei nº 7.498/1986 e no Decreto nº 94.406/1987.
CONTRATANTE: Município de São José das Palmeiras.
CONTRATADA: L & P LIFE COMÉRCIO DE PROD. MÉDICOS HOSPITALARES LTDA
VALOR: R$ 17.890,17 (Dezessete mil oitocentos e noventa reais e dezessete centavos) até o término do contrato.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência é até 16 de junho de 2027.

São José das Palmeiras, em 16 de junho de 2026.

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Nunes Marafiga
Código Identificador:DC8AFA0B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2026 - PREGÃO ELETRONICO Nº 014/2026

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2026
PREGÃO ELETRONICO Nº 014/2026.

OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de materiais e insumos para Enfermagem do Município de São José das Palmeiras/PR, destinados ao apoio às atividades assistenciais e operacionais das equipes nas Unidades de Saúde, conforme Termo de Referência e observadas as atribuições profissionais previstas na Lei nº 7.498/1986 e no Decreto nº 94.406/1987.
CONTRATANTE: Município de São José das Palmeiras.
CONTRATADA: L A DALLA PORTA JUNIOR LTDA
VALOR: R$ 3.273,00 (Três mil duzentos e setenta e três reais) até o término do contrato.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência é até 16 de junho de 2027.

São José das Palmeiras, em 17 de junho de 2026.

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Nunes Marafiga
Código Identificador:83CD4745

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2026 - PREGÃO ELETRONICO Nº 014/2026

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2026
PREGÃO ELETRONICO Nº 014/2026.

OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de materiais e insumos para Enfermagem do Município de São José das Palmeiras/PR, destinados ao apoio às atividades assistenciais e operacionais das equipes nas Unidades de Saúde, conforme Termo de Referência e observadas as atribuições profissionais previstas na Lei nº 7.498/1986 e no Decreto nº 94.406/1987.
CONTRATANTE: Município de São José das Palmeiras.
CONTRATADA: CENTRAL HOLDING LTDA
VALOR: R$ 900,00 (Novecentos reais) até o término do contrato.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência é até 16 de junho de 2027.

São José das Palmeiras, em 16 de junho de 2026.

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Nunes Marafiga
Código Identificador:E4CC2625

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2026 - PREGÃO ELETRONICO Nº 014/2026

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2026
PREGÃO ELETRONICO Nº 014/2026.

OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de materiais e insumos para Enfermagem do Município de São José das Palmeiras/PR, destinados ao apoio às atividades assistenciais e operacionais das equipes nas Unidades de Saúde, conforme Termo de Referência e observadas as atribuições profissionais previstas na Lei nº 7.498/1986 e no Decreto nº 94.406/1987.
CONTRATANTE: Município de São José das Palmeiras.
CONTRATADA: BOAZ SAÚDE E SEGURANÇA LTDA
VALOR: R$ 685,50 (Seiscentos e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos) até o término do contrato.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência é até 16 de junho de 2027.

São José das Palmeiras, em 17 de junho de 2026.

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Nunes Marafiga
Código Identificador:CAC57DEC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 119/2026 - CONCEDE PAGAMENTO DE DIÁRIA À SERVIDORA BRUNNA SOUSA SANTOS

PORTARIA N° 119 de 17 de junho de 2026.

O Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal N° 532/2013 de 20 de agosto de 2013 e Lei Municipal Nº 687/2022 de 30 de agosto de 2022,

RESOLVE:

CONCEDER**,** pagamento de diária ao Servidor abaixo relacionado:

Nome: Brunna Sousa Santos	
Cargo: Psicóloga	
CPF: 116.XXX.XX9-45	**RG:** 5.XXX..XX2-98
Destino: São José das Palmeiras/PR a Curitiba/PR	
Justificativa: Participar do Seminário Estadual do Programa Bolsa Família para Municípios Prioritários nos dias 18 e 19 de junho 2026 em Curitiba/PR.	
Veículo: Ônibus	**Placa:** Não identificada
Saída: 17 de junho de 2026	**Retorno:** 20 de junho de 2026
Valor Unitário da Diária: R$ 400,00	**Quantidade de Diária:** 03 (três)
Valor total da(s) Diária(s): R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais)	

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Nunes Marafiga
Código Identificador:FA711C72

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 120/2026 - CONCEDE PAGAMENTO DE DIÁRIA À SERVIDORA ANDRÉIA CRISTINE ZIMPEL

PORTARIA N° 120 de 17 de junho de 2026.

O Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal N° 532/2013 de 20 de agosto de 2013 e Lei Municipal Nº 687/2022 de 30 de agosto de 2022,

RESOLVE:

CONCEDER**,** pagamento de diária ao Servidor abaixo relacionado:

Nome: Andréia Cristine Zimpel	
Cargo: Assistente Social	
CPF: 071.XXX.XX9-73	**RG:** 9.XXX..XX4-1
Destino: São José das Palmeiras/PR a Curitiba/PR	
Justificativa: Participar do Seminário Estadual do Programa Bolsa Família para Municípios Prioritários nos dias 18 e 19 de junho 2026 em Curitiba/PR.	
Veículo: Ônibus	**Placa:** Não identificada
Saída: 17 de junho de 2026	**Retorno:** 20 de junho de 2026
Valor Unitário da Diária: R$ 400,00	**Quantidade de Diária:** 03 (três)
Valor total da(s) Diária(s): R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais)	

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Nunes Marafiga
Código Identificador:5CC4BF40

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 121/2026 - CONCEDE PAGAMENTO DE DIÁRIA AO SERVIDOR EDILSON AUGUSTO DE MORAIS

PORTARIA N° 121 de 17 de junho de 2026

O Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal N° 532 de 20 de agosto de 2013 e Lei Municipal Nº 687/2022 de 30 de agosto de 2022,

RESOLVE:

CONCEDER**,** pagamento de diária ao Servidor abaixo relacionado:

Nome: EDILSON AUGUSTO DE MORAIS	
Cargo: Motorista	
CPF: 7XX.XXX.969-04	**RG:** 4.9XX.XXX-4
Destino: São José das Palmeiras/PR a Piraquara/PR.	
Justificativa: Levar paciente **Luciano Junior dos Santos** para internar no Hospital San Julian em Piraquara/PR.	
Veículo: Ambulância	**Placa:** SFC-7G92
Saída: 17 de junho de 2026	**Retorno:** 19 de junho de 2026
Valor Unitário da Diária: R$ 400,00	**Quantidade de Diária:** 02 (duas)
Valor total da(s) Diária(s): R$ 800,00 (oitocentos reais)	

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Nunes Marafiga
Código Identificador:03166F7D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 122/2026 - CONCEDE PAGAMENTO DE DIÁRIA À SERVIDORA ELAINE MOREIRA DE SOUZA

PORTARIA N° 122 de 17 de junho de 2026.

O Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal N° 532 de 20 de agosto de 2013 e Lei Municipal Nº 687/2022 de 30 de agosto de 2022,

RESOLVE:

CONCEDER**,** pagamento de diária ao Servidor abaixo relacionado:

Nome: Elaine Moreira de Souza	
Cargo: Técnico em Enfermagem	
CPF: 008.XXX.XX9-30	**RG:** 7.XXX.XX5-6
Destino: São José das Palmeiras/PR a Piraquara/PR.	
Justificativa: Acompanhar paciente **Luciano Junior dos Santos** para internar no Hospital San Julian em Piraquara/PR.	
Veículo: Ambulância	**Placa:** SFL-7G92
Saída: 17 de junho de 2026	**Retorno:** 19 de junho de 2026
Valor Unitário da Diária: R$ 400,00	**Quantidade de Diária:** 02 (duas)
Valor total da(s) Diária(s): R$ 800,00 (oitocentos reais)	

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Nunes Marafiga
Código Identificador:B11F75C9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO Nº 042/2026 - AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 012/2026 - SRP

PROCESSO LICITATORIO Nº 042/2026
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 012/2026 - SRP

O município de São José das Palmeiras/PR, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo de dispensa de licitação, conforme indicado abaixo:

Resumo do Certame:

Processo n.º:	042/2026
Dispensa de Licitação n.º:	012/2026
OBJETO	Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de vidros e esquadrias de alumínio, com todos os materiais, acessórios e serviços necessários à sua completa execução, para atendimento das necessidades das Secretarias Municipais de São José das Palmeiras/PR

Tipo de Licitação: Menor Preço Por ITEM ;
Período de recebimento das propostas: das 08h30min do dia 18/06/2026 até as 08h30min do dia **25/06/2026**.
Abertura e Julgamento das Propostas: as 08h30min do dia **25/06/2026**
Início/Termino Da Sessão De Disputa De Preços: Às 08h40min até 11h:40min. do Dia **25/06/2026**
Referência de tempo: Horário De Brasília (DF).
Local: Portal Bolsa de Licitações do Brasil– BLL – www.bll.org.br"Acesso Identificado no link–licitações"
Edital: O Edital Estará Disponível Aos Interessados Para Download No Site Do Município:www.sjpalmeiras.pr.gov.br/-Na Aba "Licitações".

São José das Palmeiras/PR, 17 de junho de 2026.

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Nunes Marafiga
Código Identificador:22B6CB9E

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
DECRETO Nº 057/2026 - DISPÕE SOBRE O DESLIGAMENTO DE MEMBRO E A NOMEAÇÃO DE SUBSTITUTO PARA COMPOR O CACS-FUNDEB

DECRETO Nº 057/2026
Data: 03 de junho de 2026

Súmula: Dispõe sobre o desligamento de membro e a nomeação de substituto para compor o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS-FUNDEB do Município de São José das Palmeiras, Estado do Paraná, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto na Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, bem como em virtude de pedido formal de renúncia apresentado pela então Presidente do colegiado,
DECRETA:
Art. 1º Fica **DESLIGADA**, a pedido, a Sra. **Valdinéia de Fátima Lunkes**, portadora do RG nº 9.875.534-9, do cargo de Conselheira Titular e, consequentemente, da função de Presidente do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB – CACS-FUNDEB de São José das Palmeiras - PR.
Parágrafo único. A membra ora desligada exercia a representação do segmento dos Professores da Educação Básica Pública, para o qual havia sido nomeada por meio do Decreto nº 002/2023.
Art. 2º Fica **NOMEADA** a Sra. **Marlise Engelmann Leichter**, portadora do CPF nº 839.445.919-68, para compor o referido conselho na condição de Membra Titular, em substituição à membra desligada no Art. 1º, a fim de complementar o mandato vigente da atual gestão do CACS-FUNDEB.
Art. 3º Em cumprimento à deliberação interna e escolha realizada pelo colegiado do conselho, registrada em Ata de Reunião, fica designada para exercer a função de Presidente do CACS-FUNDEB a conselheira **Edenice Vilbert Ruch**.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de junho de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, Estado do Paraná, em 03 de junho de 2026.

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Nunes Marafiga
Código Identificador:FC68BF06

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE CONVOCAÇÃO

AVISO DE CONVOCAÇÃO

O município de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, CONVOCA o pessoal abaixo relacionado, classificado no credenciamento nº 02/2026, para comparecer junto ao Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de São Pedro do Paraná, Avenida Paraná, nº 307, entre os dias 18/06/2026 à 23/06/2026, das 08:00 às 11:30 horas, para tratarem de assuntos relacionados à contratação dos serviços.

RELAÇÃO DOS CONVOCADOS:

CARGO: SERVIÇOS GERAIS FEMININO

ORD	PROTOCOLO	NOME	CPF
10	6645	JOSIELY SANTIAGO DA SILVA	090.456.059-70
11	6646	ADRIANA LOPES FERREIRA	066.519.549-46
12	6647	TALITA DE CASSIA SILVA PANISA	084.897.289-92

São Pedro do Paraná-PR, 17 de junho de 2026

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:9C2FAD7F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE ABERTURA

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2026-PMSPPR
EDITAL Nº 49/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 99/2026

O **MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, Paço Municipal com sede na Avenida Paraná, 307, inscrita no CNPJ sob o nº 76.975.259/0001-10, representado neste ato pelo Prefeito Vanderlei Caetano de Castro, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no art. 21 da Lei 11.947/2009 e na Resolução FNDE/ CD n.º 26/2013 (atualizada pela Resolução CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020 e Resolução CD/FNDE n.º 21/2021), através da Secretaria Municipal de Educação, vem realizar Chamada Pública para **aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, durante o ano de 2026**. Os Grupos Formais/ Informais deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda na Sala de Licitações e Contratos do Município de São Pedro do Paraná, com sede à Avenida Paraná, 307 – Centro.
INFORMAÇÕES: Departamento de Licitações no horário das 07h30min às 11h00min e das 13h00min as 17h30min ou através do telefone (44) 3900-3747 ou pelo e-mail: licitacao@saopedrodoparana.pr.gov.br

São Pedro do Paraná - PR, 17 de junho de 2026.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:1DE8BB8A

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
EXTRATO 1° PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE Nº 60/2025

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ E, DE OUTRO LADO DANIEL SABINO DA SILVA CPF/MF sob o nº 734.121.989-00

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 60/2025 – 09 de junho de 2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°131/2025
04.001.04.122.0009.2020 ADMINISTRAÇÃO DA DIRETORIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
04.001.26.782.0015.2038 MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS
3.3.90.36.00.0 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

Cláusula Primeira – Nos termos do Art. 107 da Lei nº. 14.133/21, as partes resolvem prorrogar prazo de vigência do contrato original por mais 12 (doze) meses compreendidos pelo período de 10/06/2026 á 10/06/2027.

Cláusula Segunda - Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do contrato originário, datado de 10 de junho de 2026.

São Pedro do Paraná-PR, 10 de junho de 2026.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Roma Ramos Gurson
Código Identificador:18C50D72

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
EXTRATO 4°QUARTO TERMO ADITIVO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE Nº 07/2022

EXTRATO DO QUARTO TERMO DE ADITIVO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 58/2022
IDEUSO Nº 2022093

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ e DANIEL MUNHOZ PETTENUCI CLINICA-ME, CNPJ/MF nº 26.909.064/0001-01

Cláusula Primeira – Nos termos do Art. 57, inc. I e II da Lei 8666/93 e suas alterações, as partes resolvem prorrogar o referido contrato por mais 12 (doze) meses, passando a vigorar pelo período compreendido entre 11/07/2026 à 11/07/2027, permanecendo o valor total de R$ 93.772,50 (noventa e três mil setecentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos).

Cláusula Segunda – Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do contrato originário, datado de 11 de julho de 2022.

São Pedro do Paraná-PR, 17 de junho de 2026.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Roma Ramos Gurson
Código Identificador:52788A86

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - DECRETO 227/2026

DECRETO Nº 227/2026

SÚMULA: Ratifica o Decreto nº 358/2022, que concedeu Aposentadoria Por Invalidez em Cumprimento a Decisão Judicial, tornando definitivo a concessão do benefício.

Vanderlei Caetano de Castro, Prefeito do Município de São Pedro do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando, o trânsito em julgado da r. Decisão proferida nos Autos nº 0004900-20.2019.8.16.0105 que tramitou pela Vara da Fazenda Pública da Comarca de Loanda, Estado do Paraná, ocorrido em data de 05.05.2026;

Considerando, que a decisão confirmou a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria por invalidez em sede de antecipação de tutela,

DECRETA

Art. 1º Fica ratificada a concessão do benefício de concessão de aposentadoria por invalidez, com proventos integrais concedido em sede de antecipação de tutela através do Decreto nº 358/2022, tornando-a definitiva, em razão do trânsito em julgado da decisão nos Autos nº 0004900-20.2019.8.16.0105 que tramitou pela Vara da Fazenda Pública da Comarca de Loanda, Estado do Paraná, ocorrido em 05.05.2026, que confirmou a concessão do benefício em sede de antecipação de tutela.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando ratificados todos os atos praticados em decorrência do Decreto nº 358/2022.

Registre-se e Publique-se.

São Pedro do Paraná - Pr, em 15 de junho de 2026.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Aparecido Silveira Gurson
Código Identificador:A4D5FDA5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA CMDPI SÃO PEDRO DO PARANÁ – PR

RESOLUÇÃO Nº 05/2026

SÚMULA: Aprova a não adesão ao Incentivo UNAPI – Programa Universidade Aberta para a Pessoa Idosa, previsto na Deliberação CEDIPI nº 019/2026.

O Conselho Municipal da Pessoa Idosa – CMDPI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 050/17, de 14/06/2017, neste ato representado por seu Presidente Antônio Negrizolli Filho, considerando a deliberação da plenária realizada no dia 17 de junho de 2026.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar a não adesão do Município de São Pedro do Paraná ao Incentivo UNAPI – Programa Universidade Aberta para a Pessoa Idosa, previsto na Deliberação CEDIPI nº 019/2026.

Art. 2º - A não adesão fundamenta-se na falta de interesse dos idosos de São Pedro do Paraná no UNAPI – Programa Universidade Aberta para a Pessoa Idosa, previsto na Deliberação CEDIPI nº 019/2026.

Art. 3º - Essa resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

São Pedro do Paraná, 17 de junho de 2026.

ANTÔNIO NEGRIZOLLI FILHO
Presidente do CMDPI

Publicado por:
Marcelo Antonio Fernandes Junior
Código Identificador:4D1BCB1C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

DIVISÃO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 150 DE 17 DE JUNHO DE 2026.

Súmula: Abre crédito adicional suplementar no valor de R$ 36.482,91 (trinta e seis mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e noventa e um centavos), e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 4.320/64 E A LEI MUNICIPAL Nº 2.222/2025 e Nota Técnica 03/2024 - CNM, DECRETA:

Art. 1º - Abre crédito adicional suplementar no valor de R$ 36.482,91 (trinta e seis mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e noventa e um centavos), para reforço de dotação específica ao atendimento das despesas da Complementação VAAT - Fundeb, a saber:

05 – Secretaria de Educação e Cultura
05.001 – Setor Educacional
12.361.0004.2029 Manutenção do Ensino Fundamental
113 – 4.4.90.52.00.00.00.00 1039 Equipamentos e Material Permanente.....R$ 6.000,00

12.365.0004.2033 Manutenção da Educação Infantil
118 – 3.1.90.11.00.00.00.00 1038 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$ 23.482,91
119 – 3.1.90.13.00.00.00.00 1038 Contribuições Patronais.....R$ 7.000,00

Art. 2º - Como recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior é oferecido o excesso de arrecadação, como segue:

Fonte 1038 – Transferências do Fundeb – Complementação da União-VAAT 70%.....R$ 30.482,91
Fonte 1039 - Transferências do Fundeb – Complementação da União-VAAT 30%.....R$ 6.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, aos 17 de junho de 2.026.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

FRANCISCA B. DA SILVA BUENO
Secretária Municipal de Educação e Cultura

UBIRATAN TONCOVITCH JÚNIOR
Contador

Publicado por:
Debora Kesia de Farias da Cruz
Código Identificador:23A8A645

DIVISÃO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 153 DE 17 DE JUNHO DE 2026.

Súmula: Abre crédito adicional suplementar no valor de R$ 68.000,00 (sessenta e oito mil reais), e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 4.320/64 E A LEI MUNICIPAL Nº 2.222/2025, DECRETA:

Art. 1º - Abre crédito adicional suplementar no valor de *R$ 68.000,00 (sessenta e oito mil reais)* para reforço de dotação específica da Secretaria Municipal de Urbanismo, Agricultura e meio Ambiente, a saber:

04 – Secretaria de Urbanismo, Agricultura e Meio Ambiente
04.001 – Setor de Urbanismo
15.452.0003.2022 Manutenção dos Serviços Urbanos
70 – 3.3.90.30.00.00.00.00 510 Material de Consumo.....R$ 50.000,00
76 – 4.4.90.52.00.00.00.00 510 Equipamentos e Material Permanente.....R$ 18.000,00

Art. 2º - Para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior é oferecido a anulação parcial de dotação orçamentária constante no orçamento em vigor, conforme segue:

- ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO:
04 – Secretaria de Urbanismo, Agricultura e Meio Ambiente
04.001 – Setor de Urbanismo
15.452.0003.2022 Manutenção dos Serviços Urbanos
73 – 3.90.39.00.00.00.00 510 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R$ 68.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, aos 17 de junho de 2.026.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

GENITO SEVERINO DOS SANTOS
Sec. Mun. de Urbanismo, Agricultura e Meio Ambiente

UBIRATAN TONCOVITCH JÚNIOR
Contador

Publicado por:
Debora Kesia de Farias da Cruz
Código Identificador:15CD1C56

DIVISÃO DE PESSOAL
DECRETO Nº 148/2026

Súmula: Convoca candidato aprovado em Concurso Público e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Concurso Público realizado de conformidade com o Edital de Abertura Publicação nº 001/2024, Edital de Classificação Final Publicação nº18/2024 e Edital de Homologação Classificação Final Publicação nº19/2024.

DECRETA:

Art. 1º- Conforme disposto no Edital de Concurso Público nº 001/2024 – fica convocado (a) o/a candidato (a) aprovado (a), abaixo relacionado (a), para comparecer na Divisão de Pessoal da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, no prazo de 05 (cinco) dias úteis no horário normal de atendimento, portando os documentos pessoais, 01 (uma) foto 3x4 e comprovante de escolaridade, a fim de formalizar contrato de trabalho, na forma da lei.

Art. 2º- O (a) candidato (a) deverá atender os requisitos especificados nos itens 18 e, subitens, respectivamente, do Edital de Abertura Publicação nº 001/2024 juntamente com Laudo Médico Admissional.

Art. 3º- O (a) candidato (a) que não comparecer no prazo determinado será considerado desistente da vaga.

AGENTE DECOMBATE ÀS ENDEMIAS – CLASSIFICAÇÃO GERAL –

NOME DO CANDIDATO	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
ALEX SANDRO NOGUEIRA	73,40	05º

Art. 4º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, 17 de junho de 2026.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

CHRISTIANE F. BONARDI
Dir. do Departo de Rec. Humanos
Decreto nº 67/2026

Publicado por:
Esthefany Mayara Teixeira de Lima
Código Identificador:6DF6E741

DIVISÃO DE PESSOAL
DECRETO Nº 149/2026

Súmula: Convoca candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado - PSS 06/2025 e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Processo Seletivo Simplificado nº06/2025, Edital de abertura nº 18/2025, Resultado Final Edital nº 21/2025 e Ofício nº458/2026 da Secretaria Municipal de Educação e Protocolo nº3508/2026, desistência;

DECRETA:

Art. 1º- Conforme disposto no Processo Seletivo Simplificado – PSS 06/2025 fica convocados (a) o/a candidatos (a) aprovados (a), abaixo relacionados (a), para comparecer na Divisão de Pessoal da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da publicação, no horário normal de atendimento, portando os documentos pessoais, 01 (uma) foto 3x4 e comprovante de escolaridade e demais documentos apresentados para o PSS, a fim de formalizar contrato conforme o referido Edital.

Art. 2º- O (a) candidato (a) deverá atender os requisitos especificados no item 11 e seus subitens do Edital nº018/2025.

Art. 3º- Os (a) candidatos (a) que não comparecerem no prazo determinado será considerado desistente da vaga.

AUXILIAR DE SERVIÇOS – CLASSIFICAÇÃO GERAL

NOME DO CANDIDATO	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
RENATA AP. COELHO	82	25º

Art. 4º- Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, 17 de junho de 2026.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

CHRISTIANE F. BONARDI
Dir. do Departo de Rec. Humanos
Decreto nº 67/2026

Publicado por:
Esthefany Mayara Teixeira de Lima
Código Identificador:6F9FFD4F

DIVISÃO DE PESSOAL
DECRETO Nº 151/2026

Súmula: Convoca candidato aprovado em Concurso Público e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Concurso Público realizado de conformidade com o Edital de Abertura Publicação nº 001/2024, Edital de Classificação Final Publicação nº18/2024 e Edital de Homologação Classificação Final Publicação nº19/2024.

DECRETA:

Art. 1º- Conforme disposto no Edital de Concurso Público nº 001/2024 – fica convocado (a) o/a candidato (a) aprovado (a), abaixo relacionado (a), para comparecer na Divisão de Pessoal da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, no prazo de 05 (cinco) dias úteis no horário normal de atendimento, portando os documentos pessoais, 01 (uma) foto 3x4 e comprovante de escolaridade, a fim de formalizar contrato de trabalho, na forma da lei.

Art. 2º- O (a) candidato (a) deverá atender os requisitos especificados nos itens 18 e, subitens, respectivamente, do Edital de Abertura Publicação nº 001/2024 juntamente com Laudo Médico Admissional.

Art. 3º- O (a) candidato (a) que não comparecer no prazo determinado será considerado desistente da vaga.

PSICÓLOGO– CLASSIFICAÇÃO GERAL –

NOME DO CANDIDATO	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
WILLY CAETANO DA SILVA	72,00	10º

Art. 4º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, 17 de junho de 2026.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

CHRISTIANE F. BONARDI
Dir. do Departo de Rec. Humanos
Decreto nº 67/2026

Publicado por:
Esthefany Mayara Teixeira de Lima
Código Identificador:5B92C93C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO LOCAL
DECRETO Nº 152, DE 17 DE JUNHO DE 2026

Ementa: Altera a composição da Comissão de Recebimento de Materiais no âmbito da Administração Pública Municipal, instituída pelo Decreto nº 94, de 06 de abril de 2026, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VI do art. 66, e inciso II do art. 96 da Lei Orgânica do Município de São Sebastião da Amoreira;

DECRETA

Art. 1º. O inciso IV do Art. 2º do Decreto nº 94, de 06 de abril de 2026, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º. [...]
[...]
IV – Secretaria de Administração, Planejamento e Desenvolvimento Local: Adão Rodrigues da Costa e Wanderley Ferreira Figueiredo. [...]" (NR)

Art. 2º. Permanecem inalteradas as demais disposições e anexos constantes no Decreto nº 94, de 06 de abril de 2026.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de São Sebastião da Amoreira, 17 de junho de 2026.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal
Gestão 2025/2028

Publicado por:
Wanderley Ferreira Figueiredo
Código Identificador:02886C85

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

03º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 80/2024

CONCORRÊNCIA Nº 01/2024.

CONTRATANTE: Município de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 76.290.659/0001-91, situada na Rua Papa João XXIII, nº 1.086, Centro, São Sebastião da Amoreira (PR), neste ato representado pela Prefeita Municipal Sra. Exilaine Gaspar, portadora da Carteira de Identidade n. 5.090.240-4 SSP/PR e CPF/MF n 755.902.479-34.

CONTRATADA: ENGG CONSTRUTORA E PROJETOS EIRELI, CNPJ Nº 41.085.057/0001-18, localizada na Avenida Wilson de Barros Gatti, Nº 383, Conjunto Fortunato Sibin, no município de Cornélio Procópio, Paraná, neste ato representada pelo Sr. Gustavo de Almeida Santos, portador da cédula de identidade RG nº 12.772.548-9, inscrito no CPF sob nº 083.613.099-50, residente na Rua Neuza Pelegrini, nº 530, Conjunto Fortunato Sibin, no município de Cornélio Procópio, Paraná, CEP 86.300-000.

OBJETO DO ADITIVO

- Cláusula Primeira: Fica prorrogada, por mais 180 (cento e oitenta) dias, a vigência e a execução do contrato nº 80/2024, oriundo da concorrência nº 01/2024, com nova data de vigência até 03 de setembro de 2026, nos termos do art. 111, da Lei nº 14.133/2021.

- Cláusula Segunda: Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas contratuais explicitadas no contrato original, desde que não venham a colidir com os efeitos deste termo aditivo.

Foro: Comarca de Assai – PR.

Publicado por:
João Miguel Dias Rosa
Código Identificador:3D0A7CC8

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 67/2026

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE Nº 16/2026

Contratante: Município de São Sebastião da Amoreira, Pr.

Contratado: PAULO ROBERTO MOREIRA-EPP

Objeto: Contratação de uma empresa especialidade em fornecer um profissional com experiência comprovada em Jiu-Jitsu com carga horaria de 10 horas semanais, para execução do Projeto "Esporte para o Futuro – Amoreira", com atividades esportivas educacionais, aulas semanais, acompanhamento técnico, relatórios, apoio em competições e demais ações destinadas ao atendimento de crianças e adolescentes de 08 a 17 anos, pelo período de 12 meses.

Valor: R$ 22.170,00 (vinte e dois mil cento e setenta reais).

Vigência: A contratação terá vigência até o dia 17/06/2027.

Foro: Comarca de Assai/PR

Publicado por:
João Miguel Dias Rosa
Código Identificador:889DC129

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 69/2026

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE Nº 17/2026

Contratante: Município de São Sebastião da Amoreira, PR

Contratado: MARCUS E DALTO - PRODUCAO MUSICAL LTDA

Objeto: Contratação de apresentação dos shows artísticos da dupla, Marcus e Dalton, e Matheus Xavier nos dias 20 e 21 de junho no Centro de Eventos Olímpio Furlanetto.

Valor: R$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Vigência: A contratação terá vigência pelo período de 12 (doze) meses.

Foro: Comarca de Assai/PR.

Publicado por:
João Miguel Dias Rosa
Código Identificador:94F66EAF

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 68/2026

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE Nº 17/2026

Contratante: Município de São Sebastião da Amoreira, PR

Contratado: 49.926.490 MATEUS DA SILVA XAVIER.

Objeto: Contratação de apresentação dos shows artísticos da dupla, Marcus e Dalto, e Matheus Xavier nos dias 20 e 21 de junho no Centro de Eventos Olímpio Furlanetto.

Valor: R$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Vigência: A contratação terá vigência pelo período de 12 (doze) meses.

Foro: Comarca de Assai/PR.

Publicado por:
João Miguel Dias Rosa
Código Identificador:C8BED5F4

SETOR DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO INEX 16-2026

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE Nº 16/2026

GABINETE DA PREFEITA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 59/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16/2026

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Torna-se pública a homologação de processo de Inexigibilidade de Licitação a que se refere o Processo Administrativo n° 59/2025, e a Contratação de uma empresa especialidade em fornecer um profissional com experiência comprovada em Jiu-Jitsu com carga horaria de 10 horas semanais, para execução do Projeto "Esporte para o Futuro – Amoreira", com atividades esportivas educacionais, aulas semanais, acompanhamento técnico, relatórios, apoio em competições e demais ações destinadas ao atendimento de crianças e adolescentes de 08 a 17 anos, pelo período de 12 meses, em conformidade com Art. 74, IV da Lei nº 14.133/2021, sendo adjudicada a empresa Paulo Roberto Moreira EPP, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua João Henrique Jaqueta, nº 10, Jardim dos Pioneiros na cidade de Cornélio Procópio - PR, cadastrada no CNPJ n° 11.214.840/0001-73; pelo preço total de R$ 22.170,00 (vinte e dois mil cento e setenta reais).

Em, 17 de junho de 2026.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

RENAN HENRIQUE BRAGA
Secretário de Esporte, Lazer e Turismo

Publicado por:
João Miguel Dias Rosa
Código Identificador:62B85DA2

SETOR DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO INEX 17-2026

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE Nº 17/2026

GABINETE DA PREFEITA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 72/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 17/2026

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Torna-se pública a homologação de processo de Inexigibilidade de Licitação a que se refere o processo administrativo n° 72/2026, e a adjudicação do objeto é a Contratação de apresentação dos shows artísticos da dupla, Marcus e Dalto, e Matheus Xavier nos dias 20 e 21 de junho no Centro de Eventos Olímpio Furlanetto, sendo adjudicadas as empresas 49.926.490 MATEUS DA SILVA XAVIER, CNPJ nº 49.926.490/0001-40, localizada na Rua Paraná, nº 2506, Andar 1, Sala 1, Cruzeiro, CEP: 84.940-000, Siqueira Campos, estado do Paraná; MARCUS E DALTO - PRODUCAO MUSICAL LTDA, CNPJ nº 28.341.429/0001-61, localizada na Rua Fernando Monteiro Furtado, nº 150, ap. 1703, Bloco A, Residencial José Lazaro Gouveia, CEP: 86.050-760, Londrina, estado do Paraná, pelo preço total de R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Em, 17 de junho de 2026.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

FRANCISCA BARBOSA DA SILVA BUENO
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
João Miguel Dias Rosa
Código Identificador:A688CB9B

SETOR DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2026

SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 62/2026

OBJETO: Aquisição de materiais diversos de consumo, incluindo panos de prato, agulhas para bordado, balões decorativos, tesouras profissionais e toalhas de mesa, destinados ao atendimento das atividades pedagógicas, culturais e administrativas desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR **ITEM.**
VALOR MÁXIMO: CONFORME EDITAL.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 09h00 do dia 02/07/2026.

O Edital completo está disponibilizado no endereço eletrônico www.amoreira.pr.gov.br Informações através do telefone (43) 3265-8300 – RAMAL 8320.

São Sebastião da Amoreira, 17 de junho de 2026.

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:3BE77033

SETOR DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO INEX 16-2026

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE Nº 16/2026

GABINETE DA PREFEITA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 59/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16/2026

RATIFICAÇÃO DE DECISÃO DE CONTRATAÇÃO

Considerando todos os documentos anexados ao presente processo, bem como os pareceres técnico e jurídico confirmando a legalidade e legitimidade da contratação objetivada por esta Administração, RATIFICO os atos praticados para a contratação da empresa Paulo Roberto Moreira EPP, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua João Henrique Jaqueta, nº 10, Jardim dos Pioneiros na cidade de Cornélio Procópio - PR, cadastrada no CNPJ n° 11.214.840/0001-73, para a Contratação de uma empresa especialidade em fornecer um profissional com experiência comprovada em Jiu-Jitsu com carga horaria de 10 horas semanais, para execução do Projeto “Esporte para o Futuro – Amoreira”, com atividades esportivas educacionais, aulas semanais, acompanhamento técnico, relatórios, apoio em competições e demais ações destinadas ao atendimento de crianças e adolescentes de 08 a 17 anos, pelo período de 12 meses, em conformidade com o disposto no art. 74, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

Em, 17 de junho de 2026.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

RENAN HENRIQUE BRAGA
Secretário de Esporte, Lazer e Turismo

Publicado por:
João Miguel Dias Rosa
Código Identificador:C5A70478

SETOR DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO INEX 17-2026

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE Nº 17/2026

GABINETE DA PREFEITA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 72/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 17/2026

RATIFICAÇÃO DE DECISÃO DE CONTRATAÇÃO

Considerando todos os documentos anexados ao presente processo, bem como os pareceres técnico e jurídico confirmando a legalidade e legitimidade da contratação objetivada por esta Administração, RATIFICO os atos praticados para a contratação das empresas 49.926.490 MATEUS DA SILVA XAVIER, CNPJ nº 49.926.490/0001-40, localizada na Rua Paraná, nº 2506, Andar 1, Sala 1, Cruzeiro, CEP: 84.940-000, Siqueira Campos, estado do Paraná; MARCUS E DALTO - PRODUCAO MUSICAL LTDA, CNPJ nº 28.341.429/0001-61, localizada na Rua Fernando Monteiro Furtado, nº 150, ap. 1703, Bloco A, Residencial José Lazaro Gouveia, CEP: 86.050-760, Londrina, estado do Paraná, para a “Contratação de apresentação dos shows artísticos da dupla, Marcus e Dalto, e Matheus Xavier nos dias 20 e 21 de junho no Centro de Eventos Olímpio Furlanetto”, em conformidade com Art. 74, II da Lei nº 14.133/2021.

Em, 17 de junho de 2026.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

FRANCISCA BARBOSA DA SILVA BUENO
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
João Miguel Dias Rosa
Código Identificador:2A40757E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 159/2026

DECRETO Nº 159/2026

O Prefeito Municipal de Sapopema, Paulo Maximiano de Souza Junior, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com a Lei Municipal nº 336/1993 (Estatuto dos Servidores Municipais),

R E S O L V E

Art. 1º - Cancelar o Decreto nº 233/2025 e conceder o retorno de Licença para Servidora Srª Valdineia Aparecida Bueno Fonseca Correa, mat. nº 692-1, cargo Técnico de Enfermagem, a partir dessa data.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sapopema, 17 de junho de 2025.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:CCB0F81A

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 160/2026

DECRETO Nº 160/2026

O Prefeito Municipal de Sapopema, Paulo Maximiano de Souza Junior, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com a Lei Municipal nº 1047/2017,

R E S O L V E
Art. 1º - Conceder gratificação por tempo integral e dedicação exclusiva – GTIDE-1, pelo exercício de atividades em regime especial de tempo integral, aos servidores: Leandro de Souza Ferreira, Petros Avelino Gabriel Pinheiro e Oliveira, Flaminio Silva da Luz, Anilton Soares Carneiro e Josmar de Andrade.
Art. 2º - A gratificação de que trata esta lei não tem caráter permanente, podendo a sua concessão ser revista a qualquer tempo, sempre que o interesse da Administração julgar conveniente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Com efeitos financeiros a partir de 01/06/2026

Sapopema, 17 de junho de 2026.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:7A0A8B2E

ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 004 /2026

PORTARIA Nº 004 /2026

Designa os membros da Equipe Técnica responsável pela condução metodológica e elaboração do conteúdo do Plano Municipal de Educação (PME) do Município de Sapopema, referente ao decênio 2026–2036, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Sapopema-PR, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com a Lei Municipal n° 336/1993,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 145 de 01 DE JUNHO DE 2026 que instituiu a estrutura organizacional para elaboração do Plano Municipal de Educação do Município de Sapopema referente ao decênio 2026–2036;
CONSIDERANDO que o art. 8º, caput, do referido Decreto atribui ao(à) Secretário(a) Municipal de Educação a competência para designar os membros da Equipe Técnica, mediante Portaria específica;
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar perfil multidisciplinar à Equipe Técnica, com experiência em estatísticas e indicadores educacionais, planejamento público, orçamento, elaboração de documentos técnicos, currículo e práticas pedagógicas;
CONSIDERANDO o início imediato dos trabalhos de levantamento de dados, diagnóstico e construção metodológica do PME,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os servidores abaixo relacionados como membros da Equipe Técnica responsável pela condução metodológica e pela elaboração do conteúdo do Plano Municipal de Educação (PME) do Município de SAPOPEMA, referente ao decênio 2026–2036:
I — *Ana Paula Moreira Cordeiro, coordenadora pedagógica,* lotada na Secretaria Municipal de Educação com atuação na área de coordenação técnica;
II — *Marinês Martins, coordenadora pedagógica,* lotada na Secretaria Municipal de Educação com atuação na área de área de estatísticas e indicadores educacionais;
III — *Efigênia Radaskiewcz Kava, pedagoga,* lotada no Colégio Estadual Sapopema com atuação no ensino médio;
IV — *Jaqueline de Barros Moro Brizola, pedagoga,* lotada no Colégio Estadual Sapopema com atuação nos anos finais do ensino fundamental;
V — *Lucinda Kusse da Silva, diretora escolar,* lotada na *Escola Municipal Professora Maria Elias Fadel*, com atuação na gestão escolar dos anos iniciais do ensino fundamental.
VI — Ieda Maria Mayer Rodrigues, *diretora escolar*, lotada na *Escola Municipal do Campo Jonas Buachak*, com atuação na gestão escolar da educação do campo.
VII — *Celio Roberto Pereira Lisboa, contador,* lotado na Prefeitura Municipal, com atuação em orçamento público e financiamento da educação;
VIII — *Claudinei de Melo Maciel, auxiliar administrativo,* lotado na Prefeitura Municipal, com atuação orçamento público e financiamento da educação

§ 1º A coordenação da Equipe Técnica será exercida pelo(a) servidor(a) designado(a) no inciso I deste artigo, a quem competirá organizar a rotina de trabalho, articular-se com a Comissão Gestora e zelar pelo cumprimento da metodologia adotada.

§ 2º Em razão do caráter contínuo e técnico das atividades desenvolvidas, não haverá suplência na Equipe Técnica, podendo eventuais substituições ser efetivadas por novo ato de designação.

Art. 2º Ficam convidados a integrar a Equipe Técnica, na condição de membros convidados, os profissionais a seguir relacionados:
I —*Antônia de Fátima P. Mello Teixeira, professora e presidente do Conselho Municipal de Educação*, lotada na *Escola Municipal Professora Maria Elias Fadel*, como representante do Conselho Municipal de Educação;
II — *Liliana Almeida Machado**,** professora, lotada* no Cmei Helena Maciel de Melo, como representante da entidade de classe dos profissionais da educação;
III — *Roberto Brito Abrão, vereador* lotado na Câmara de Vereadores Municipais, como representante do Poder Legislativo do Município de Sapopema;
IV — *Marciléia Aparecida Pinheiro Lopes*, diretora, lotada na *Escola Profª Anadir Mainardes da Costa na Modalidade Educação Especial -APAE*, como representante da educação especial.

Art. 3º Compete à Equipe Técnica o exercício das atribuições previstas no art. 7º do Decreto Municipal nº 145/2026, de 01 de junho de 2026, destacando-se:
I — levantar, analisar e sistematizar dados educacionais oriundos de fontes oficiais (INEP, IBGE, Plataforma do PAR, Sistema Estadual de Educação, Censo Escolar e demais bases pertinentes);
II — elaborar o diagnóstico da realidade educacional do Município;
III — apoiar metodologicamente os Grupos de Trabalho;
IV — sistematizar as contribuições oriundas da participação social;
V — elaborar o texto-base do Plano Municipal de Educação;
VI — assessorar tecnicamente a Comissão Gestora.

Parágrafo único. A Equipe Técnica não possui caráter deliberativo, cabendo-lhe formular subsídios e recomendações à Comissão Gestora.

Art. 4º Os membros da Equipe Técnica exercerão suas funções até a conclusão do processo de elaboração do Plano Municipal de Educação e o respectivo encaminhamento do Projeto de Lei ao Poder Legislativo Municipal.

Art. 5º As atividades desenvolvidas pelos membros da Equipe Técnica serão consideradas inerentes às suas atribuições funcionais.

Art. 6º A Secretaria Municipal de Educação assegurará à Equipe Técnica espaço físico, equipamentos, acesso a sistemas e demais condições materiais necessárias ao desempenho de suas atribuições.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sapopema, 17 de junho de 2026.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:4CAF6CD0

ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 01/2026

EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 01/2026

RETIFICA O EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2026, QUE CONVOCA A 12ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SAPOPEMA/PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Sapopema/PR – CMDCA, no uso de suas atribuições legais, torna pública a presente retificação do Edital de Convocação nº 01/2026, publicado em 14 de maio de 2026, referente à convocação da 12ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Sapopema/PR.
Considerando as orientações do CEDCA/PR quanto à carga horária mínima de 08 horas para a realização das Conferências Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente, fica retificado o art. 1º do referido edital, que passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 1º Fica convocada a 12ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Sapopema/PR, a ser realizada no dia 26 de junho de 2026, das 8h às 17h, no CIPS – Centro Integrado de Projetos Sociais de Sapopema.
Permanecem inalteradas as demais disposições constantes no Edital de Convocação nº 01/2026.

Sapopema, 17 de junho de 2026.

HÉLIDA FÁTIMA SANTIN
Presidente do CMDCA – Sapopema/PR

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:F1CFC498

ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 05/2026

RESOLUÇÃO Nº 05/2026

SÚMULA: Retifica a Resolução nº 04/2026, que dispõe sobre a convocação da 12ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Sapopema/PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Sapopema/PR – CMDCA, no uso de suas atribuições legais,
Considerando a Resolução CMDCA nº 04/2026, que convocou a 12ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Sapopema/PR;
Considerando as orientações do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente do Paraná – CEDCA/PR quanto à carga horária mínima de 08 horas para a realização das Conferências Municipais;
Considerando a necessidade de adequação do horário de realização da Conferência Municipal;
RESOLVE:
Art. 1º Retificar o art. 1º da Resolução CMDCA nº 04/2026, que passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 1º Convocar a 12ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Sapopema/PR, a ser realizada no dia 26 de junho de 2026, das 8h às 17h, no CIPS – Centro Integrado de Projetos Sociais de Sapopema.
Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições da Resolução CMDCA nº 04/2026.
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sapopema, 17 de Junho de 2026.

HELIDA FATIMA SANTIN
Presidente CMDCA

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:D72A7287

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
PORTARIA Nº 162/2026/SMSA

Nomeia servidora para ocupar cargo de provimento efetivo, na forma que especifica.

O DIRETOR-GERAL da Autarquia Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO, o Concurso Público Municipal, aberto pelo Edital nº 01/2023 publicado no dia 10 de julho de 2023;

CONSIDERANDO, o Edital de Homologação e Classificação Final publicado no dia 07 de fevereiro de 2024;

CONSIDERANDO, o Edital de Convocação n° 08/2026 publicado no dia 12 de junho de 2026;

RESOLVE:

Art. 1° Nomear a servidora abaixo, devidamente aprovada no Concurso Público Municipal **nº 01/2023**, regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sarandi e leis complementares, sendo seu Regime Jurídico Estatutário.

Parágrafo Único. Para ocupar o cargo de provimento efetivo do quadro próprio da Autarquia Águas de Sarandi, será conforme disposto na Lei Complementar **nº 397/2022**.

CLASSIFICAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA	NOME	CARGO	GRUPO OCUPACIONAL
9	MARIA LUZIA DE SOUZA KUMANO	ATENDENTE	GOAM-04

Art. 2° A servidora terá como atribuições do cargo, conforme disposto na Lei Complementar **nº 397/2022 Anexo II**, de 12 de janeiro de 2022.

Art. 3º A remuneração pelo efetivo exercício do cargo será aquela estabelecida em lei.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE

Sarandi, 17 de junho de 2026.

CESAR AUGUSTO FOSS
Diretor-Geral
Decreto Nº 10/2025

Publicado por:
Robson Alessandro Nunes Simas
Código Identificador:63895E50

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
RESOLUÇÃO Nº 7/2026

Altera a Resolução nº 5, de 20 de fevereiro de 2026, que "Institui a Campanha Aluno Altruísta: Incentivo à Cidadania e Doação de Sangue" no âmbito da Câmara Municipal de Sarandi."

A CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ resolve:

Art. 1º Fica acrescido ao art. 2º da Resolução nº 5, de 20 de fevereiro de 2026, o parágrafo único, que passa a vigorar com as seguintes alterações:

"**Art. 2º** ……..
Parágrafo único. Para o cumprimento dos objetivos previstos neste artigo, a Campanha poderá incluir palestras, campanhas informativas, ações educativas e outras atividades de conscientização junto à comunidade escolar e à população em geral.
…….……..…..**" (NR)**

Art. 2º Fica alterado o art. 3º da Resolução nº 5, de 20 de fevereiro de 2026, que passa a vigorar com as seguintes alterações:

"**Art. 3º Poderão participar da Campanha todas as instituições de ensino, públicas e privadas, de quaisquer níveis ou modalidades de ensino, inclusive educação infantil, ensino fundamental, médio, técnico e superior, sediadas no Município de Sarandi ou em outros municípios da região.**
…….……..**"(NR)**

Art. 3º Fica alterado o art. 4º da Resolução nº 5, de 20 de fevereiro de 2026, que passa a vigorar com as seguintes alterações:

"**Art. 4º Durante o período da Campanha, os alunos e demais membros da comunidade escolar e interessados das instituições de ensino participantes poderão desenvolver, individualmente ou em grupos, por turma ou por instituição, sem limite de integrantes, atividades culturais e pedagógicas relacionadas à temática da doação de sangue.**
…….**"(NR)**

Art. 4º Fica alterado o art. 5º da Resolução nº 5, de 20 de fevereiro de 2026, que passa a vigorar com as seguintes alterações:

"**Art. 5º Para fins de reconhecimento da participação na Campanha, será considerada a mobilização promovida por cada instituição de ensino participante, incluindo, sempre que possível, a quantidade de doações de sangue realizadas.**
…….**"(NR)**

Art. 5º Fica alterado o art. 6º da Resolução nº 5, de 20 de fevereiro de 2026, que passa a vigorar com as seguintes alterações:

"**Art. 6º A Câmara Municipal de Sarandi poderá firmar parcerias com hemocentros, instituições de saúde, órgãos públicos, instituições de ensino e demais entidades públicas ou privadas competentes, com a finalidade de apoiar a execução da Campanha, especialmente quanto à orientação, mobilização, comprovação e validação das doações de sangue.**
…….**"(NR)**

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Sarandi, 15 dias do mês de junho de 2026.

DIONIZIO APARECIDO VIARO
Presidente

Publicado por:
João Roberto Dos Santos Lopes
Código Identificador:03582AD0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.° 1129/2026

SÚMULA: Altera *os membros do Comitê Intersetorial de Saúde Mental de Sarandi*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DESARANDI, ESTADODO PARANÁ,no uso das atribuições legais;
Art. 1º Altera *os membros do Comitê Intersetorial de Saúde Mental de Sarandi, conforme abaixo:*

Nome	Serviço/setor / Secretaria
Willian Gabriel Tavares Costa (coordenação)	Centro de Atenção Psicossocial Clarindo Cardoso Pereira / Secretaria Municipal de Saúde Luiz Carlos de Almeida
Michel Montelares da Silva (coordenação adjunta)	Centro de Referência Especializado de Assistência Social / Secretaria Municipal de Assistência Social
Alessandra Custódio Mazurca	Centro de Referência Especializado de Assistência Social / Secretaria Municipal de Assistência Social
Ana Claudia Fernandes	Unidade de Pronto Atendimento 24h Gustavo Farias / Centro de Atenção Psicossocial / Secretaria Municipal de Saúde Luiz Carlos de Almeida
Ana Flávia Cicero Conde	Centro de Referência Especializado de Assistência Social / Secretaria Municipal de Assistência Social
Cibele Baiaroski Lopes	Centro de Atenção Psicossocial Clarindo Cardoso Pereira / Secretaria Municipal de Saúde Luiz Carlos de Almeida
Christiane Miranda Bertoldo	Centro de Atenção Psicossocial álcool e outras drogas / Secretaria Municipal de Saúde Luiz Carlos de Almeida
Gisele Pereira das Neves	Conselho Municipal de Saúde / Secretaria Municipal de Saúde Luiz Carlos de Almeida
Gislaine Aparecida de Oliveira	Unidade Básica de Saúde Pioneiro Jaime Aparecido da Costa / Secretaria Municipal de Saúde Luiz Carlos de Almeida
Maria Margarete Locatelli	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais
Sabrina Coutinho dos Santos	Unidade Básica de Saúde Durval Rodrigues / Secretaria Municipal de Saúde Luiz Carlos de Almeida
Juliana Moura dos Santos	Assistente Social / Secretaria Municipal de Educação
Ellen Sara Negreiros	Educação Especial / Secretaria Municipal de Educação

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,

Paço Municipal, 10 de junho de 2026

CARLOS ALBERTO DE PAULA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego William Sanches
Código Identificador:F261ABF8

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 3138/2026

SÚMULA: Dispõe sobre a Criação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência (CMDPD) do Município de Sarandi – PR, e a criação do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência (FMDPD) e dá outras providências. Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, **Carlos Alberto de Paula Júnior**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei, de autoria do **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

Art. 1º Fica instituído nesta municipalidade o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência (CMDPD) do Município de Sarandi, órgão colegiado de caráter permanente, consultivo, propositivo, deliberativo, fiscalizador, e articulador das políticas públicas voltadas às pessoas com deficiência, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência tem por finalidade:

I - possibilitar a participação popular nas discussões, proposições, elaborações e auxílio na implementação e fiscalização das políticas públicas voltadas a assegurar o pleno exercício dos direitos da pessoa com deficiência, em todas as esferas da administração pública do município; e

II - garantir a promoção e proteção das pessoas com deficiência, assim como exercer a orientação normativa e consultiva sobre os direitos das pessoas com deficiência no município de Sarandi.

Art. 3º Para os efeitos desta Lei, considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

Art. 4º O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência é um órgão de caráter deliberativo, com as seguintes competências:

I - avaliar, propor, discutir e participar da formulação, acompanhar a execução e fiscalizar as políticas públicas voltadas para a pessoa com deficiência, observada a legislação em vigor, visando à eliminação de preconceitos e a plena inserção na vida socioeconômica, política e cultural do Município;

II - formular planos, programas e projetos da política municipal voltados à pessoa com deficiência e propor as providências necessárias à completa implementação e ao adequado desenvolvimento destes planos, programas e projetos;

III - propor a adoção de mecanismos e instrumentos que assegurem a participação e o controle popular sobre as políticas públicas municipais para a promoção e inclusão das pessoas com deficiência, por meio da elaboração do plano diretor de programas, projetos e ações, bem como pela obtenção dos recursos públicos necessários para tais fins;

IV - acompanhar o planejamento e avaliar a execução das políticas municipais de acesso à saúde, à educação, à assistência social, à habilitação e à reabilitação profissional, ao trabalho, à cultura, ao desporto, ao turismo e ao lazer e a segurança;

V - acompanhar a elaboração e a execução da proposta orçamentária do Município, indicando ao secretário responsável pela execução da política pública de atendimento às pessoas com deficiência as medidas necessárias à consecução da política formulada e do adequado funcionamento deste conselho;

VI - acompanhar a concessão de auxílios e subvenções a organizações da sociedade civil, atuantes no atendimento às pessoas com deficiência;

VII - acompanhar, mediante relatório de gestão, o desempenho dos programas e projetos da política municipal para inclusão das pessoas com deficiência;

VIII - propor aos poderes constituídos modificações nas estruturas governamentais diretamente ligadas à proteção e à promoção dos direitos das pessoas com deficiência;

IX - oferecer subsídios para elaboração de anteprojetos de lei atinentes aos interesses das pessoas com deficiência;

X - pronunciar-se, emitir pareceres e prestar informações sobre assuntos que digam respeito às pessoas com deficiência;

XI - incentivar e apoiar a realização de eventos, estudos e pesquisas sobre a questão das deficiências;

XII - zelar pela efetivação do sistema descentralizado e participativo de defesa dos direitos da pessoa com deficiência;

XIII - pronunciar-se sobre as matérias que lhe sejam submetidas por meio da Secretaria responsável pelas políticas públicas para as pessoas com deficiência;

XIV - aprovar critérios para o cadastramento de entidades de proteção ou de atendimento às pessoas com deficiência que pretendam integrar o Conselho Municipal;

XV - receber petições, denúncias, reclamações, representações ou queixas de qualquer pessoa por desrespeito aos direitos assegurados às pessoas com deficiência, adotando as medidas cabíveis;

XVI - promover canais de diálogo com a sociedade civil;

XVII - propor e incentivar a realização de campanhas que visem à prevenção de deficiências e à promoção dos direitos das pessoas com deficiência;

XVIII - receber de órgãos públicos, entidades privadas ou de particulares todas as informações necessárias ao exercício de sua atividade;

XIX - manifestar-se, dentro dos limites de sua atuação, acerca da administração e condução de trabalhos de prevenção, habilitação, reabilitação e inclusão social de entidade particular ou pública, quando houver notícia de irregularidade, expedindo, quando entender cabível, recomendação ao representante legal da entidade;

XX - avaliar anualmente o desenvolvimento municipal de atendimento especializado à pessoa com deficiência visando à sua plena adequação;

XXI - realizar em conjunto com o Poder Executivo Municipal, em processo articulado acompanhando o calendário com a Conferência Nacional e Conferência Estadual, a convocação de Conferência Municipal e aprovar as normas de funcionamento da mesma, constituindo a comissão organizadora e o respectivo regimento interno;

XXII - elaborar seu regimento interno;

XXIII - deliberar sobre a destinação dos recursos do FMDPD e fiscalizar a sua aplicação, observando a legislação pertinente;

XXIV - definir as diretrizes e prioridades de aplicação dos recursos do FMDPD;

XXV - solicitar, a qualquer tempo e a seu critério, as informações necessárias ao acompanhamento, ao controle e à avaliação dos recursos destinados ao FMDPD;

XXVI - publicar, no Diário Oficial do Município, todas as resoluções do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

Parágrafo único. O funcionamento do conselho, bem como a criação de comissões, grupos de trabalho, regras quanto ao processo eleitoral de representantes da sociedade civil, entre outras, serão definidos em seu regimento interno.

Art. 5º O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência será composto paritariamente por 08 (oito) membros titulares, sendo 04 (quatro) representantes da organização da sociedade civil e 04 (quatro) representantes de órgãos governamentais, para mandato de 02 (dois) anos, permitida a recondução por igual período.

I - os representantes da sociedade civil serão oriundos de entidades organizadas, diretamente ligadas à defesa e garantia de direitos ao assessoramento, à representação e ao atendimento da pessoa com deficiência, legalmente constituídas e em funcionamento há pelo menos 01 (um) ano no Município, representantes das seguintes áreas:

a) entidades que atuem nas diversas áreas de deficiência, seja ela auditiva, visual, física, intelectual ou múltipla;

b) categorias de profissionais da área da saúde, educação ou assistência social que atuem com o público com deficiência;

c) associações, movimentos sociais, pastorais ou coletivos sociais com temas transversais que atuem com o público com deficiência;

II - o Poder Executivo Municipal indicará representantes governamentais das seguintes pastas:

a) 01 (um) da Secretaria Municipal de Assistência Social;
b) 01 (um) da Secretaria Municipal de Saúde;
c) 01 (um) da Secretaria Municipal de Educação;
d) 01 (um) da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico;

§ 1º Não havendo entidades em quantidade suficiente no município para garantir a alternância no conselho, será permitida a recondução por quantos períodos se fizerem necessários.

§ 2º Não havendo no município entidades representativas dos segmentos estabelecidos nas alíneas a, b ou c do inciso I, a representação no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, deverá ser composto por pessoa com deficiência (pessoa física), participante ativamente na defesa e garantia dos direitos do seu segmento.

Art. 6º A eleição das entidades representantes de cada segmento, bem como das pessoas com deficiência, para compor o CMDPD, dar-se-á preferencialmente em fórum próprio para essa finalidade.

Parágrafo único. A entidade eleita oficiará ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, informando o nome de seu titular e suplente.

Art. 7º Os representantes dos órgãos governamentais serão indicados pelas secretarias que os compõe.

Art. 8º Cada representante definido no art. 5º desta Lei, terá um suplente com plenos poderes para substituí-lo provisoriamente em suas faltas ou impedimentos, ou em definitivo, no caso de vacância da titularidade.

Art. 9º O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência contará com uma mesa diretora, composta pelo presidente, vice-presidente e secretário(a).

Parágrafo único. O presidente e o vice-presidente serão eleitos entre seus membros para mandato de 02 (dois) anos, garantindo a alternância entre os segmentos sociedade civil e governo.

Art. 10. O secretário executivo do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, será indicado pela Secretaria Municipal de Assistência Social e aprovado pelo próprio conselho.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Assistência Social assegurará a estrutura administrativa, financeira e de recursos humanos necessárias para o adequado desenvolvimento dos trabalhos.

Art. 11. Os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência serão nomeados pelo Poder Executivo Municipal que, respeitando a eleição de que trata o art. 6º, homologará e os nomeará por decreto, empossando-os em até 30 (trinta) dias contados da data da eleição.

Art. 12. As funções de membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência não serão remuneradas e seu exercício será considerado serviço de relevância pública prestado ao Município.

Art. 13. Para instalação e composição do primeiro colegiado de conselheiros, o órgão gestor responsável pelo CMDPD, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias úteis, contados da publicação da presente Lei, criará comissão paritária para realização de fórum próprio estabelecido no art.6º, dando-lhe todas as condições de realização.

Art. 14. Fica criado o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - FMDPD.

§ 1º O Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - FMDPD está vinculado diretamente ao secretário ou profissional designado pela Secretaria Municipal de Assistência Social e o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência (CMDPD) que será responsável pela deliberação, controle e fiscalização.

§ 2º O orçamento do FMDPD será uma unidade orçamentária própria e integrará o orçamento geral do Município de Sarandi.

§ 3º A aplicação das receitas orçamentárias vinculadas ao presente fundo será feita por dotação consignada na Lei de Orçamento.

Art. 15. O fundo ora criado, será o captador e aplicador dos recursos destinados à cobertura e/ou complementação de planos, programas, projetos e promoções específicas desse setor, cujo controle será feito através dos respectivos planos obrigatórios de aplicação, aprovados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPD, tais como:

I - registrar os recursos captados pelo Município, por meio de convênios ou por doação ao fundo;

II - registrar os recursos orçamentários próprios do Município ou a ele transferidos pelo Estado ou União em benefício de políticas públicas destinadas às pessoas com deficiência;

III - liberar recursos a serem aplicados em ações e benefício das pessoas com deficiência, conforme o plano de aplicação de recursos, aprovados pelo CMDPD.

Art. 16. Constituirão receitas do fundo:

I - recursos provenientes de órgãos da União ou do Estado, vinculados à política nacional/estadual voltados para a pessoa com deficiência;
II - transferências de recursos especialmente consignados ao fundo;
III - receitas resultantes de doações da iniciativa privada, pessoas físicas ou jurídicas;
IV - rendimentos eventuais, inclusive de aplicações financeiras dos recursos disponíveis;
V - transferências do exterior;
VI - dotações orçamentárias da União, do Estado e do próprio Município, previstas especificamente para o atendimento desta Lei;
VII - receitas de acordos, convênios e ajustes com órgãos públicos e da iniciativa privada, destinados ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência;
VIII - outras receitas.

Parágrafo único. O saldo positivo do fundo apurado em balanço no término de cada exercício financeiro será transferido para o exercício seguinte.

Art. 17. Constituirão despesas do fundo, entre outras:

I - no apoio ao desenvolvimento das ações priorizadas na política pública voltada para a pessoa com deficiência, aprovadas pelo conselho municipal, na forma da lei vigente;

II - no apoio aos programas e projetos de pesquisa, de estudos e de capacitação de recursos humanos necessários à execução das ações de prevenção, habilitação, reabilitação, inclusão, tecnologias assistivas, entre outras e equiparação de oportunidade em favor da pessoa com deficiência;

III - na manutenção da estrutura do conselho municipal, bem como nos programas de capacitação permanente dos conselheiros;

IV - no custeio das eventuais atividades dos conselheiros, no exercício da função, excetuando-se quaisquer remunerações de caráter laboral;

V - no apoio ao desenvolvimento e à implementação de sistemas de diagnósticos, controle, acompanhamento e avaliação de políticas públicas, programas governamentais e não governamentais voltados para a pessoa com deficiência;

VI - na promoção de campanhas educativas, seminários e demais eventos cuja finalidade seja a defesa, promoção e garantia dos direitos das pessoas com deficiência;

VII - no financiamento de ações, programas e projetos da rede socioassistencial que atua no campo da defesa e garantia de direitos, ao assessoramento, à representação e ao atendimento da pessoa com deficiência.

Parágrafo único. Fica expressamente vedada a utilização dos recursos do fundo para manutenção de quaisquer outras atividades que não tenham vinculação com as políticas de defesa e promoção dos direitos das pessoas com deficiência.

Art. 18. Os recursos destinados ao fundo serão depositados, em conta bancária especial designada "Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência", que será movimentada conforme planejamento previsto nesta Lei, respeitando as demais legislações vigentes sobre movimentação de recursos públicos.

Art. 19. Ficará a cargo da Secretaria Municipal de Assistência Social o envio ao CMDPD dos extratos bancários e contábeis, semestralmente, devendo constar neles a definição individualizada de receitas e despesas efetivamente realizadas, para o controle e aprovação da plenária.

Art. 20. A prestação de contas dos recursos destinados a financiar os planos de trabalhos, programas, projetos e promoções apresentados e aprovados, será feita pelas instituições contempladas ao órgão gestor, que após comprovar a aplicação dos recursos liberados, encaminhará ao CMDPD para aprovação da mesma, em cumprimento ao termo de parceria firmado com o Município.

Art. 21. Fica revogada a Lei nº 1.244, de 15 de dezembro de 2005.

Art. 22. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sarandi-PR, 17 de junho de 2026.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JÚNIOR
Prefeito de Sarandi

Publicado por:
Diego William Sanches
Código Identificador:55E545A6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 2219/2026

PORTARIA N.º 2219/2026

SÚMULA**:** Dispõe sobre a autorização de concessão de diárias para o Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários, na forma que especifica.

Carlos Alberto de Paula Júnior , Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando a Lei Municipal n.º 2685/2021, de 30 de abril de 2021 , alterada pela Lei n.º 3123/2026 de 10 de fevereiro de 2026:

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a concessão de diárias para o Sr. Carlos Alberto de Paula Júnior, CPF: xxx.320.xxx-20, ocupante do cargo/função de Prefeito Municipal de Sarandi, sendo concedida 1/2 (meia) diáriapara o custeio de despesas decorrentes de viagem a ser realizada, conforme as especificações dispostas na Lei Municipal n.º 2685/2021, de 30 de abril de 2021, alterada pela Lei n.º 3123/2026 de 10 de fevereiro de 2026.

Art. 2º O montante total da diária concedida corresponde ao valor de R$ 395,00 (trezentos e noventa e cinco reais), sendo este valor referente ao período de 1/2 (meio) dia , em evento que ocorreu na cidade de Curitiba/Pr, 420 km aproximadamente.

Art. 3º Ainda, justifica-se que a viagem a ser realizada tem por finalidadeparticipação: A confirmação dos recursos solicitados no encontro realizado com Chefe de Gabinete do Governador Daniel Vilas Boas a respeito da liberação de recursos para o Restaurante popular, Estrada do 8, Asfalto vale azul distrito e Reservatório de água Jardim Ouro Verde. Ademais fora feita uma visita ao Senhor Albari alves de Medeiros- Chefe Regional do Paranacidade e ao vice-governador do Estado do Paraná, Darci Piana, solicitando uma unidade Serviço Social do Comércio- Sesc e Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial- Senac no Município de Sarandi- Pr. O evento não acarretará em custos a este Município.

Art. 4º A saída está prevista para o dia 02/06/2026 às 04h e retorno dia 02/06/2026 às 13h30min (Previsão de chegada aproximada no Município de Sarandi/Pr às 19h), e o meio de transporte utilizado será veículo oficial.

Art. 5º Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 15 de junho de 2026.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Moreira Barbosa
Código Identificador:F7762AD4

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 1º TERMO ADITIVO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 82/2025 CONTRATO N° 407/2025 - ID: 10612

ORIGEM:	**Inexigibilidade N° 82/2025 – PMS**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – PR**
CONTRATADA:	**AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**
CNPJ/CPF:	**33.458.003/0001-22,**
OBJETO:	**Credenciamento de Pessoa Jurídica para prestação de serviços complementares na saúde pública, contemplando consultas nas especialidades de PSIQUIATRIA para atuar no Centro de Atenção Psicossocial Álcool e Drogas – CAPS AD, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde de Sarandi/PR, conforme condições para atuação nas Unidades Básicas de Saúde (UBS), do Município de Sarandi/PR**
ADITIVO	**CLÁUSULA I - DO OBJETO** 1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 407/2025, firmado com base no Chamamento Público nº 07/2025, cujo objeto consiste no credenciamento de Pessoa Jurídica para prestação de serviços complementares na saúde pública, contemplando consultas nas especialidades de PSIQUIATRIA para atuar no Centro de Atenção Psicossocial Álcool e Drogas – CAPS AD, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde de Sarandi/PR, conforme condições para atuação nas Unidades Básicas de Saúde (UBS), do Município de Sarandi/PR **CLÁUSULA II - DA PRORROGAÇÃO** 2.1 Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 6 (seis) meses, sendo de 19 de junho de 2026 a 15 de dezembro de 2026, nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como da Cláusula II do contrato originário.
ASSINATURA	**16 de junho de 2026.**

CARLOS ALBERTO DE PAULA JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Elaine Justino Dos Santos
Código Identificador:8703F45F

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 1º TERMO ADITIVO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 86/2025 CONTRATO N° 406/2025 - ID: 10611

ORIGEM:	**Inexigibilidade N° 86/2025 – PMS**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – PR**
CONTRATADA:	**FREITAS E SOUZA SERVIÇOS MÉDICOS S/S**
CNPJ/CPF:	**16.689.639/0001-66**

OBJETO:	**Credenciamento de Pessoa Jurídica para prestação de serviços complementares na saúde pública, contemplando consultas nas especialidades de PSIQUIATRIA para atuar no Centro de Atenção Psicossocial Álcool e Drogas – CAPS AD, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde de Sarandi/PR, conforme condições para atuação nas Unidades Básicas de Saúde (UBS), do Município de Sarandi/PR**
ADITIVO	**CLÁUSULA I - DO OBJETO** 1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 406/2025, firmado com base no Chamamento Público nº 07/2025, cujo objeto consiste no credenciamento de Pessoa Jurídica para prestação de serviços complementares na saúde pública, contemplando consultas nas especialidades de PSIQUIATRIA para atuar no Centro de Atenção Psicossocial Álcool e Drogas – CAPS AD, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde de Sarandi/PR, conforme condições para atuação nas Unidades Básicas de Saúde (UBS), do Município de Sarandi/PR **CLÁUSULA II - DA PRORROGAÇÃO** 2.1 Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 6 (seis) meses, sendo de 19 de junho de 2026 a 15 de dezembro de 2026, nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como da Cláusula II do contrato originário.
ASSINATURA	**16 de junho de 2026.**

CARLOS ALBERTO DE PAULA JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Elaine Justino Dos Santos
Código Identificador:A02D4C11

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
AVISO DE NOVA DATA DE ABERTURA DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA — PMS Nº 07/2026

OBJETO: Contratação de serviços de publicidade e propaganda prestados por intermédio de agência de propaganda para atender a demanda da Prefeitura do Município de Sarandi/PR.
Data e horário de abertura da Sessão: **dia 10 de agosto de 2026 às 09:00 horas**.
LOCAL: Sala de Reuniões e Licitações, na rua José Emiliano de Gusmão, 575 – Sobreloja – Centro – Sarandi/PR.
Os invólucros com as Propostas Técnicas e de Preços deverão ser entregues na sessão pública, no dia, hora e local apontados no Edital e neste Aviso.
O endereço para retirar os itens padronizados situa-se na Rua Guiapó, 484, sobreloja, sala 04, Administração, com entrada pela rua José Emiliano de Gusmão, ao lado do número 575, nos dias uteis, das 09h00 às 11h00 e as 14h00 às 17h00.
AS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES E O EDITAL COMPLETO PODERÃO SER OBTIDOS NO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES COMPRAS E PATRIMÔNIO – PAÇO MUNICIPAL – FONE: (0xx44) 3264-8623.
E-MAIL: **cpl@sarandi.pr.gov.br**, O EDITAL COMPLETO PODERÁ SER RETIRADO NOS SITES: http://www.sarandi.pr.gov.br e Portal Transparência.
Sarandi, 17 de junho de 2026.

PATRICIA DAIANE MORAES DE SOUZA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Jessica Goncalves Castione Jagas
Código Identificador:4DDD2E7D

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-0030/2026-PMS-UASG 988461

Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-0030/2026 – PMS
UASG 988461

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de dietas enterais, fórmulas especiais e suplementos alimentares, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Sarandi/PR.

Data e horário de abertura da Sessão: **dia 30 de junho de 2026 às 09:00 horas**.
Local: http://www.compras.gov.br/

As informações complementares e o edital completo poderão ser obtidos no departamento de licitações compras e patrimônio – Paço Municipal – Fone: (44) 3264-8600.
E-mails: licitacao@sarandi.pr.gov.br, pregoeiro4@sarandi.pr.gov.br
O edital completo poderá ser retirado nos sites: www.comprasgovernamentais.gov.br, Portal Transparência e http://www.sarandi.pr.gov.br,

Sarandi, 16 de junho de 2026.

MARIA LUIZA SOUZA CARVALHO MATTOS
Agente de Contratações

Publicado por:
Maria Luiza Souza Carvalho Mattos
Código Identificador:BC62EE37

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
D E C R E T O N.º 1135/2026

SÚMULA: EXONERA a pedido RUI DA ANUCIACAO LIMA, na forma que especifica

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma do contido na Lei Complementar n.º 115/2005 e 375/2019.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica exonerado a pedido **RUI DA ANUCIACAO LIMA,** portador do C.P.F. n.º XXX.750.XXX-00, do cargo de Provimento em Comissão de COORDENADOR UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO, Símbolo CC-1, subordinado a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 185/2025 de 18 de fevereiro de 2025, este Decreto entra em vigor com efeito retroativo a 11 de junho de 2026.

PAÇO MUNICIPAL, 12 de junho de 2026.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Pereira Dos Santos
Código Identificador:0FA1C0D6

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
D E C R E T O N.º 1138/2026

SÚMULA: EXONERA GABRIEL DE OLIVEIRA SANTIAGO AZEVEDO, na forma que especifica

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma do contido na Lei Complementar n.º 115/2005.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica exonerado **GABRIEL DE OLIVEIRA SANTIAGO AZEVEDO,** portador do C.P.F. n.º XXX.796.XXX-57, do cargo de Provimento em Comissão de CHEFE DA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO E TRÁFEGO, Símbolo CC-3, subordinado a Secretaria Municipal de Trânsito e Segurança Pública - Semutrans.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 68/2025 de 21 de janeiro de 2025, este Decreto entra em vigor com efeito retroativo a 15 de junho de 2026.

PAÇO MUNICIPAL, 15 de junho de 2026.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Pereira Dos Santos
Código Identificador:714497AC

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
D E C R E T O N.º1139/2026

SÚMULA: Nomeia IVAN CESAR GOMES DE SIQUEIRA para o Cargo de Provimento em Comissão de CHEFE DA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO E TRÁFEGO, na forma que especifica:

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma do contido na Lei Complementar n.º 115/2005 de 27/05/2005.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeado **IVAN CESAR GOMES DE SIQUEIRA**, portador da Cédula de Identidade, RG. n.º X.461.XXXX-5 e inscrito no C.P.F. n.º XXX.106.XXX-55, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de CHEFE DA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO E TRÁFEGO, Símbolo CC-3, subordinado a Secretaria Municipal de Trânsito e Segurança Pública - Semutrans.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeito a partir de 16 de junho de 2026.

PAÇO MUNICIPAL, 15 de Junho de 2026.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Pereira Dos Santos
Código Identificador:95F7616F

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
D E C R E T O N.º1140/2026

SÚMULA: Nomeia GABRIEL DE OLIVEIRA SANTIAGO AZEVEDO para o Cargo de Provimento em Comissão de CHEFE DA DIVISÃO DE COTAÇÃO, na forma que especifica:

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma do contido na Lei Complementar n.º 115/2005, de 27/05/2005 e 282/2013.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeado **GABRIEL DE OLIVEIRA SANTIAGO AZEVEDO**, portador da Cédula de Identidade, RG. n.º X.376.XXXX-8 e inscrito no C.P.F. n.º XXX.796.XXX-57, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de CHEFE DA DIVISÃO DE COTAÇÃO, Símbolo CC-3, subordinada a Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor com efeito a partir de 16 de junho de 2026.

PAÇO MUNICIPAL, 15 de Junho de 2026.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Pereira Dos Santos
Código Identificador:9EC3818A

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
D E C R E T O N.º 1142/2026

SÚMULA: EXONERA LUIZ FELIPE DA SILVA ROSA, na forma que especifica

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma do contido na Lei Complementar n.º 115/2005.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica exonerado **LUIZ FELIPE DA SILVA ROSA,** portador do C.P.F. n.º XXX.798.XXX-50, do cargo de Provimento em Comissão de CHEFE DA DIVISÃO DE COTAÇÃO, Símbolo CC-3, subordinado a Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 1108/2026 de 01 de Junho de 2026, este Decreto entra em vigor com efeito retroativo a 15 de junho de 2026.

PAÇO MUNICIPAL, 16 de junho de 2026.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Pereira Dos Santos
Código Identificador:DBCF1A1B

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
D E C R E T O N.º1143/2026

SÚMULA: Nomeia LUIZ FELIPE DA SILVA ROSA para o Cargo de Provimento em Comissão de CHEFE DA DIVISÃO DE DE GERAÇÃO DE RENDA, na forma que especifica:

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma do contido na Lei Complementar n.º 115/2005 de 27/05/2005.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeado **LUIZ FELIPE DA SILVA ROSA**, portador da Cédula de Identidade, RG. n.º X.575.XXXX-4 e inscrito no C.P.F. n.º XXX.798.XXX-50, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de CHEFE DA DIVISÃO DE DE GERAÇÃO DE RENDA, Símbolo CC-3, subordinado a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeito a partir 16 de junho de 2026.

PAÇO MUNICIPAL, 16 de junho de 2026.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Pereira Dos Santos
Código Identificador:17953E6E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5078/2026

Súmula: Abre Credito Suplementar no valor de R$ 805.785,20 (Oitocentos e Cinco Mil, Setecentos e Oitenta e Cinco Reais e Vinte Centavos), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENGES, ESTADO DO PARANÁ, GERSON NUNES, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL N. 779 DE 16/10/2025.

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de R$ 805.785,20 (Oitocentos e Cinco Mil, Setecentos e Oitenta e Cinco Reais e Vinte Centavos), nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
09	SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO	
09.002	DEPARTAMENTO DE CULTURA	
13.392.0012.2055	MANUTENÇÃO DO DEPTO DE CULTURA	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
5045	02034-Transferências Voluntárias Públicas Estaduais CV 350/2026 FESTA JULINA FR 2034	464.785,20
	SUBTOTAL	464.785,20
10	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.003	DEPARTAMENTO DE AT. ESPECIALIZADA E TFD	
10.301.0015.2061	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA E TFD	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
5782	00501-Receitas de Alienações de Ativos	261.000,00
	SUBTOTAL	261.000,00
	TOTAL	725.785,20
Transferência		
Códigos	Descrição	Valor
09	SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO	
09.002	DEPARTAMENTO DE CULTURA	
13.392.0012.2055	MANUTENÇÃO DO DEPTO DE CULTURA	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
5040	00000-Recursos Ordinários (Livres)	80.000,00
	SUBTOTAL	80.000,00
	TOTAL	80.000,00

Art. 2º. - Como recursos para abertura do crédito previsto no artigo anterior, parte dos recursos utilizar-se-á as formas constantes do artigo 43, parágrafo 1º, inciso I e II, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, superávit financeiro da fonte 501 (alienação de imóveis), fonte 2034 (CV Festa Julina) e parte do recursos remanejamento de dotação (80.000,00).

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Município de Sengés, 16/06/2026

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kauã Mateus Nascimento
Código Identificador:0F981EEA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 125/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 042/2026

OBJETO: Contratação de profissional da área de confeitaria para ministrar **Curso de Confeitaria Básica: Produção de Bolos Recheados e Docinhos para Geração de Renda**, a ser destinada ao grupo de mulheres "Primeira Infância" CRAS (Vila São Pedro) e do grupo de mulheres "Florescer" da Sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, através de **Dispensa de Licitação,** fixando seu preço máximo total **R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais)**, de acordo com o disposto no artigo 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/21.

Ratifico a Dispensa supracitada, nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/21.

Sengés, 17 de Junho de 2026.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:DB740C7D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

ASSESSORIA GERAL
DECRETO N.º 123, DE 17 DE JUNHO DE 2026

Súmula: Designa a Senhora KETERLY RUANNA LEITE MEIRA, para responder pelas funções de Assessora da Divisão de Contabilidade da Prefeitura Municipal de Sertanópolis.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso das prerrogativas legais que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com os incisos II e V do Artigo 78 e Artigos 71, 72 e 73 da Lei Orgânica do Município de Sertanópolis e o que dispõe a Lei Municipal 2.229/2014,

DECRETA

Art. 1º - Fica designada para responder pelas funções de **ASSESSOR DA DIVISÃO DE CONTABILIDADE** da Prefeitura Municipal de Sertanópolis, a Senhora **KETERLY RUANNA LEITE MEIRA**, titular da Cédula de Identidade Registro Geral 10.778.916-2/SSP-PR e inscrita no CPF/MF sob o número 096.015.849-94, passando a perceber os vencimentos constantes da simbologia CC-2, da Tabela em vigor.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogado o Decreto 009/2026 e demais disposições em contrário.

Paço Municipal "Santo Soriani", 17 de junho de 2026.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Henrique Zanoni
Código Identificador:095ADE18

ASSESSORIA GERAL
DECRETO N.º 124 DE 17 DE JUNHO DE 2026

Súmula:Designa a Senhora ANA CAROLINA PONCIANO DE LIMA, para responder pelas funções de Chefe da Divisão de Convênios e Subvenções da Prefeitura Municipal de Sertanópolis.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e em conformidade com os incisos II e V do Artigo 78 e Artigos 71, 72 e 73 da Lei Orgânica do Município de Sertanópolis, assim como o que dispõe a Lei Municipal 2.229/2014,

DECRETA

Art. 1º Fica designada para responder pelas funções de **CHEFE DA DIVISÃO DE CONVÊNIOS E SUBVENÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS**, a Senhora **ANA CAROLINA PONCIANO DE LIMA**, titular da Cédula de Identidade Registro Geral 12.478.761-0/SSP-PR e inscrita no CPF/MF sob o número 081.051.679-99, passando a perceber os vencimentos constantes da simbologia CC-3, da Tabela em vigor.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogado o Decreto 183/2025 e demais disposições em contrário.

Paço Municipal "Santo Soriani", 17 de junho de 2026.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Henrique Zanoni
Código Identificador:29DC2C03

ASSESSORIA GERAL
DECRETO N.º 125, DE 17 DE MARÇO DE 2026

Súmula: Disciplina a subdivisão dos Lotes do Loteamento Estância Paraíso.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS, Estado do Paraná e o **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO URBANO**, CONSIDERANDO o contido no Parágrafo Único do Art. 3º da Lei Municipal 3.334/2024 (com as alterações realizadas pela Lei Municipal 3.391/2025)

DECRETA

Art. 1º Fica autorizada a subdivisão dos seguintes lotes, todos situados no Loteamento de Chácaras de Lazer "Estância Paraíso":

I- Quadra 01 - Lotes 01 a 08;
II- Quadra 02 - Lotes 01 a 12;
III- Quadra 03 - Lote 01 e Lotes 03 a 12;
IV- Quadra 04 - Lotes 02 a 08;
V- Quadra 05 - Lotes 01 a 04;
VI- Quadra 06 - Lotes 01 a 03;
VII- Quadra 07 - Lotes 01 a 04;
VIII- Quadra 08 - Lotes 01 a 05;
IX- Quadra 09 - Lotes 01 a 25;
X- Quadra 10 - Lotes 01 a 21;
XI- Quadra 11 - Lotes 01 a 14.

Art. 2º Em qualquer hipótese, a área mínima para cada um dos lotes subdivididos não poderá ser inferior a 750,00 metros quadrados.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Santo Soriani", 17 de junho de 2026.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

GABRIEL DA SILVA GALLI
Diretor do Departamento de Planejamento Urbano

Publicado por:
Henrique Zanoni
Código Identificador:F4CDFECE

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 76/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS - PR
Exercício: 2026

TERMO DE ADITIVO

2° Termo Aditivo ao Contrato nº. 76/2025, decorrente de Pregão n°31/ 2025 de Contratação de empresa para fornecimento de acesso à internet fibra óptica e interligação de rede em fibra óptica, para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Sertanópolis, Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE), Serviço Municipal de Saúde (SERMUSA) e Departamento Municipal de Educação.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANOPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.245.034/0001-08, com endereço em AV DR VACYR GONCALVES PEREIRA, 342, CENTRO, SERTANÓPOLIS-PR, 86170000, representada pela Prefeita Municipal a Sra. ANA RUTH SECCO, e a empresa **N G B PIRES & CIA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº. 10.487.701/0001-50, com sede no endereço NATAL BERSANETE, nº 750-C, CENTRO, SERTANOPOLIS-PR neste ato representada por **Nilton Gabriel Bueno Pires,** portador do CPF sob n° 06125555933, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência com término em 09 de julho de 2027 e Reajuste de Valores na importância de R$ 220.764,00 (duzentos e vinte mil setecentos e sessenta e quatro reais), em decorrência da prorrogação deste contrato com o reestabelecimento do quantitativo inicial com finalidade de atender ao pedido do Departamento de Administração que justificou a necessidade e a vantajosidade, com fundamento art. 105 e 106 da Lei nº. 14.133/21, conforme tabela abaixo:

LOTE	ORDEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	Fornecimento de Internet Fibra Óptica, com velocidade de 200 Mbps dedicado - Conforme Termo de Referência.	12,00	R$ 5.290,00	R$ 63.480,00
1	2	Serviço de aluguel de rede e Interligação de rede em fibra óptica - Conforme Termo de Referência.	12,00	R$ 1.668,00	R$ 20.016,00
1	3	Fornecimento de Internet Fibra óptica, 300 Mbps sendo para os pontos. Conforme Termo de Referência.	12,00	R$ 1.790,00	R$ 21.480,00
1	4	Fornecimento de Internet via WI FI Livre, para as Praças e Lago Tabocó do Município de Sertanópolis - Conforme Termo de Referência.	12,00	R$ 2.390,00	R$ 28.680,00
2	1	Fornecimento de Internet Fibra Óptica, com velocidade de 200 Mbps dedicado - Conforme Termo de Referência.	12,00	R$ 5.290,00	R$ 63.480,00
2	2	Serviço de aluguel de rede e Interligação de rede em fibra óptica - Conforme Termo de Referência.	12,00	R$ 1.390,00	R$ 16.680,00
2	3	Serviço para fornecimento de Internet Fibra óptica, 500 Mbps - Conforme Termo de Referência.	12,00	R$ 579,00	R$ 6.948,00

Conforme acordado entre a empresa e o município, em atendimento às atividades finalísticas da Administração Municipal, pois, o contrato fora prorrogado por um período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Sertanópolis, 17 de junho de 2026

MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS	***N G B PIRES & CIA LTDA - ME***
Contratante	Contratada

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:E73D6466

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO Nº05/2026

AVISO DE LICITAÇÃO Nº05/2026
Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Sertanópolis, por meio da Coordenadoria Geral de Licitações, sediada Avenida Dr. Vacyr Gonçalves Pereira nº 342, centro, Sertanópolis, Estado do Paraná, CEP: 86.170-000, realizará licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço por item, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal n.º 055/2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital no **dia 04 de agosto de 2026, às 09h00min** no endereço eletrônico: www.gov.br/compras o recebimento das propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 05/2026 na modalidade Concorrência Eletrônico. Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico supracitado e/ou e-mail: compras@sertanopolis.pr.gov.br. **Objeto da Licitação:** Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para retomada e conclusão da obra de recuperação da estrutura da ponte Ribeirão do Cerne, localizada na Estrada Municipal Cleonildo Zanoni.
Sertanópolis, 17 de junho de 2026.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

ANDRÉ SOLANO SOUTO
Coordenador Geral de Licitações

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:188BA07C

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
5º TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº. 12/2025
CONCORRÊNCIA Nº 01/2025

Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para Reforma e Ampliação da Unidade Básica de Saúde - UBS Maria Casagrande Favoreto, conforme projeto, especificações técnicas, memoriais.

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE - SERMUSA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no MF/CNPJ SOB Nº. 78.318.359/0001-07, com sede na rua Senador Souza Naves, Nº 487, em Sertanópolis, Estado Do Paraná, neste ato representado por sua diretora superintendente **GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA**, portadora da cédula de identidade registro geral n.º 6.487.109-1/SESP-PR, inscrita no CPF(MF) sob n.º 031.604.949-26, residente e domiciliada na cidade de Sertanópolis/PR, doravante denominado de contratante e de outro lado a EMPRESA **INOVACON ENGENHARIA E PRE MOLDADOS LTDA** CNPJ Nº **32.167.986/0001-85**, SITUADA NA Rua Sete de Setembro Nº 490,FÊNIX , PARANA, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SENHOR **MURILO DOURADO JAMPIETRO**, COM CÉDULA DE IDENTIDADE Nº93341341SESP/PR , INSCRITO NO CPF Nº043.977.909-06, RESIDENTE E DOMICILIADO NA CIDADE DE FÊNIX PR, DORAVANTE DENOMINADA **CONTRATADA**.

CLÁUSULA PRIMEIRA.
O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração do valor do contrato, de n.º 12/2025 da concorrência nº 01/2025, no valor total de R$ 813.807,51 (Oitocentos e treze mil, oitocentos e sete reais e cinquenta e um centavos) de acordo com a Lei 14.133/2021, conforme tabela abaixo:

Item descritivo	Valor Contrato	Valor Aditivado
Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para Reforma e Ampliação da Unidade Básica de Saúde - UBS Maria Casagrande Favoreto, conforme projeto, especificações técnicas, memoriais e demais documentos e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos	R$ 559.990,00	R$ 20.284,66

CLÁUSULA SEGUNDA.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas.
E, por estarem justos e certos e acordados com o presente termo aditivo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que serão anexadas ao contrato inicial, feito na época e aditado nesta oportunidade na presença das testemunhas constantes.

Sertanópolis, 17 de Junho de 2026

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA
Diretora superintendente do Serviço Municipal de Saúde
Contratante

MURILO DOURADO JAMPIETRO
Inovacon Engenharia e Pré Moldados LTDA
Contratada

Publicado por:
Jamily Karly da Silva Galindo
Código Identificador:BEC75295

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2026

- CONTRATANTE: SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE-SERMUSA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, COM SEDE NESTA CIDADE DE SERTANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, SITO A RUA SENADOR SOUZA NAVES, Nº 487, CENTRO, DEVIDAMENTE INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº. 78.318.359/0001-07, NESTE ATO REPRESENTADO PELA DIRETORA SUPERINTENDENTE, **GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA** RESULTANTE DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE **PREGÃO ELETRÔNICO, Nº15/2026.** AQUI DENOMINADA CONTRATADA. FICANDO CONTRATADA A EMPRESA.

-ATA CONTRATO Nº54/2026: EMPRESA: TCM OFFICE LTDA, CNPJ Nº 19.454.034/0001-84, SITUADA NA AV MANOEL MENDES DE CAMARGO Nº1470, CAMPO MOURÃO/PR TELEFONE: (44)99912-4743 E-MAIL: LICITACAO@AQUATROSUPRIMENTOS.COM.BR, NESTE ATO REPRESENTADO PELOR **RONALDO GONÇALVES DA SILVA,** COM CÉDULA DE IDENTIDADE Nº5.344.249-8 SSP/PR, INSCRITO NO CPF Nº851.471.769-34, RESIDENTE E DOMICILIADO NA CIDADE CAMPO MOURÃO/PR**.** VALOR TOTAL DE R$ 33.834,7600 (TRINTA E TRÊS MIL,E OITOCENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS). DORAVANTE DENOMINADA CONTRATADA

-ATA CONTRATO Nº55/2026: EMPRESA: PADUA COMERCIO DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA, CNPJ Nº 38.013.510/0001-76, SITUADA NA RUA PEDRO FAVORETO Nº166, SERTANÓPOLIS/PR TELEFONE: (43)99900-6778 E-MAIL: GABRIELBARBIERI96@GMAIL.COM, NESTE ATO REPRESENTADO PELOR **GABRIEL BARBIERI EUGENIO,** COM CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 12.625.181-5 SSP/PR, INSCRITO NO CPF Nº 083.697.529-42, RESIDENTE E DOMICILIADO NA CIDADE DE SERTANÓPOLIS/PR**.** VALOR TOTAL DE R$ 4.449,0700 (QUATRO MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E SETE CENTAVOS). DORAVANTE DENOMINADA CONTRATADA

-ATA CONTRATO Nº56/2026: EMPRESA: INDÚSTRIA FENIX CORTE A LASER LTDA, CNPJ Nº 13.759.849/0001-95, SITUADA NA RUA ALICE GARCIA VEGA Nº172, SÃO PAULO/SP TELEFONE: (11)99757-8195 E-MAIL: LICITACAO@INDUSTRIAFENIX.COM.BR, NESTE ATO REPRESENTADO PELOR **LEANDRO DE MARCHI,** COM CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 32.257.081-5 SSP/SP, INSCRITO NO CPF Nº 353.354.518-07, RESIDENTE E DOMICILIADO NA CIDADE SÃO PAULO/SP**.** VALOR TOTAL DE R$ 395,0000 (TREZENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS). DORAVANTE DENOMINADA CONTRATADA

-ATA CONTRATO Nº57/2026: EMPRESA: JET COMÉRCIO SOLUÇOES INTEGRADAS LTDA, CNPJ Nº 48.560.136/0001-82, SITUADA NA RUA PAPA JOÃO PAULO II Nº428, MIGUAÇU/SC TELEFONE: (48)99678-3552 E-MAIL: JETSOLUCOESINTEGRADAS@GMAIL.COM, NESTE ATO REPRESENTADO PELOR **EDILSON EDILTON DA SILVA,** COM CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 55077887 SSP/SC, INSCRITO NO CPF Nº 075.111.949-07, RESIDENTE E DOMICILIADO NA CIDADE BELO HORIZONTE/MG**.** VALOR TOTAL DE R$ 270,6000 (DUZENTOS E SETENTA REAIS E SESSENTA CENTAVOS). DORAVANTE DENOMINADA CONTRATADA

-OBJETO-: **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE DIFERENTES SETORES SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES, EXIGÊNCIAS E ESTIMATIVAS *ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.***
-A VIGÊNCIA DO PRESENTE CONTRATO É ATÉ 12 (DOZE) MESES.
-FORO: - AS PARTES EM COMUM ACORDO, ELEGEM COMO FORO PRIVILEGIADO PARA DIRIMIR QUAISQUER DÚVIDAS E QUESTÕES DE INTERPRETAÇÃO RELATIVAS AO PRESENTE CONTRATO, O FORO DA COMARCA DE SERTANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ.
E, POR ESTAREM JUSTOS, CERTOS E CONTRATADOS, ASSINAM O PRESENTE INSTRUMENTO EM 02 (VIAS) VIAS

DE IGUAL TEOR E FORMA, NA PRESENÇA DAS TESTEMUNHAS CONSTANTES.

SERTANÓPOLIS,17 DE JUNHO DE 2026

Gestora do Contrato:
HEVYLLYN DE ASSIS DOS SANTOS
CPF: 086.921.839-54,
Gerente da U.B.S Casagrande/ R. Rossato

Fiscais do Contrato:
THIMÓTEO LUCAS MOREIRA DA SILVA-
CPF: 021.360.109-56
Gerente de Unidade U.B.S Central

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA
Diretora Superintendente do Serviço Municipal de Saúde - SERMUSA
Contratante

Publicado por:
Jamily Karly da Silva Galindo
Código Identificador:57E2521A

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 41/2026 LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

CONTRATANTE: SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE, autarquia municipal inscrita no CNPJ/MF n.º 78.318.359/0001-07, com endereço na Rua Senador Souza Naves n.º 487, representado por sua Diretora Superintendente, **GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA,** brasileira, casada, portadora da cédula de identidade R.G. Nº 648.871.09-9, inscrita no CPF/MF sob n.º 031.604.949-26, residente e domiciliada na cidade de Sertanópolis/PR, e

CONTRATADA: PRIME TECH SOLUTIONS LTDA, inscrita no CNPJ: **65.874.523/0001-02**, valor de R$ 555,10 (Quinhentos e cinquenta e cinco reais e dez centavos).

DALAVIA SISTEMA DE SEGURANÇA E ELETRÔNICO LTDA, inscrita no CNPJ: **13.776.385/0001-25**, valor de R$ 950,00 (Novecentos e cinquenta reais).

OBJETO: Aquisição e instalação de central de alarme para a UBS Maria Casagrande Favoreto do Serviço Municipal de Saúde.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 03(três) meses.

EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 17 de Junho de 2026.

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA
Diretora Superintendente do SERMUSA

Publicado por:
Jamily Karly da Silva Galindo
Código Identificador:39710D6D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PORTARIA Nº. 085/2026

O Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Artigo 52, item XXIV conjugado com o Artigo 77, item II da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - **NOMEAR**, em virtude de Habilitação em Edital de Processo Seletivo - PSS, o Senhor **DEIVID SCHULTZ**, portador da cédula de identidade sob o nº. 9.442.137-3 e do CPF sob o nº. 071.563.119-56, para exercer em caráter **TEMPORÁRIO** o cargo de **MOTORISTA,** com 40 (quarenta) horas semanais, a partir de 18/06/2026, passando a perceber conforme Anexo III, da Lei Municipal 1.240/2026.
Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, em 17 de junho de 2026.

GILBERTO JOÃO ROSSI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em 17/06/2026

PUBLICADO EM 18/06/2026, EDIÇÃO _____, PÁGINA _____ DO DIÁRIO ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

PUBLICADO EM 18/06/2026, EDIÇÃO _____, PÁGINA _____ DO JORNAL DE BELTRÃO

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:39ADFF69

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 92/2026

PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL Nº 11/2026
VALIDADE: 12 (doze) meses

DO OBJETO
O objeto da presente Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE PEDREIRO E SERVENTE**, em conformidade com as condições estabelecidas no Pregão Eletrônico – Edital nº 11/2026 e em seus Anexos, partes integrantes deste instrumento, e nesta Ata.
2. DETENTOR DA ATA E DO VALOR DO REGISTRO DE PREÇOS
2.1 Os preços, e o vencedor do certame, dos produtos registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo:

EMPRESA: URBANO KOOP 37220500904	
CNPJ N. 30.846.713/0001-31	
ENDEREÇO:ESTRADA LINHA SURUBI, N. S/N - BAIRRO: INTERIOR- CEP: 85565-000 - CIDADE: SULINA - PR	
TOTAL DA ATA	**R$ 68.000,00 (Sessenta e oito mil reais)**

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
3.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.
4. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1 O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será o Município de Sulina-PR, que exercerá suas atribuições por intermédio da Secretaria de Obras, Viação e Serviços Públicos. Sulina (PR), 17 de junho de 2026.

GILBERTO JOÃO ROSSI,
Prefeito.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:70F3D6D6

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 93/2026

PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL Nº 11/2026
VALIDADE: 12 (doze) meses

DO OBJETO

O objeto da presente Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE PEDREIRO E SERVENTE**, em conformidade com as condições estabelecidas no Pregão Eletrônico – Edital nº 11/2026 e em seus Anexos, partes integrantes deste instrumento, e nesta Ata.

2. DETENTOR DA ATA E DO VALOR DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 Os preços, e o vencedor do certame, dos produtos registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo:

EMPRESA: MILANO PRESTADORA DE SERVICO LTDA	
CNPJ N. 57.325.541/0001-07	
ENDEREÇO:RUA AFONSO RODRIGUES FERREIRA, N. 273 - BAIRRO: JARDIM SANTA CRUZ- CEP: 06774-290 - CIDADE: TABOÃO DA SERRA - SP	
TOTAL DA ATA	**R$ 123.880,00 (cento e vinte e três mil, oitocentos e oitenta reais)**

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.

4. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será o Município de Sulina-PR, que exercerá suas atribuições por intermédio da Secretaria de Obras, Viação e Serviços Públicos. Sulina (PR), 17 de junho de 2026.

GILBERTO JOÃO ROSSI,
Prefeito.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:97FAED96

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 88/2026

CONTRATADA	C. LIBRELATO COMERCIO DE PEÇAS LTDA
CNPJ	04.683.301/0001-18
OBJETO	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS/MATERIAIS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MECÂNICA EM GERAL, DA FROTA MUNICIPAL DE ÔNIBUS, CAMINHÕES E LINHA AMARELA, EXCETO PARTE ELÉTRICA)
LICITAÇÃO	Chamamento Público/Credenciamento N.8/2026
VALOR	2.117.165,00 (dois milhões, cento e dezessete mil cento e sessenta e cinco reais)
VIGÊNCIA	15 de junho de 2027 - **FORO:** Comarca de São João - PR

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:D13743A3

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 89/2026

CONTRATADA	RAMOS OFICINA MOVEL LTDA
CNPJ	59.466.448/0001-48
OBJETO	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS/MATERIAIS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MECÂNICA EM GERAL, DA FROTA MUNICIPAL DE ÔNIBUS, CAMINHÕES E LINHA AMARELA, EXCETO PARTE ELÉTRICA)
LICITAÇÃO	Chamamento Público/Credenciamento N.8/2026
VALOR	3.013.165,00 (três milhões, treze mil cento e sessenta e cinco reais)
VIGÊNCIA	15 de junho de 2027 - **FORO:** Comarca de São João - PR

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:2E999585

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 90/2026

CONTRATADA	CARTER BRASIL DISTRIBUIDORA DE PECAS LTDA
CNPJ	02.911.351/0001-80
OBJETO	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS/MATERIAIS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MECÂNICA EM GERAL, DA FROTA MUNICIPAL DE ÔNIBUS, CAMINHÕES E LINHA AMARELA, EXCETO PARTE ELÉTRICA)
LICITAÇÃO	Chamamento Público/Credenciamento N.8/2026
VALOR	896.000,00 (oitocentos e noventa e seis mil reais)
VIGÊNCIA	15 de junho de 2027 - **FORO:** Comarca de São João - PR

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:0A78C5F2

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 91/2026

CONTRATADA	KOLF ENGENHARIA LTDA - ME
CNPJ	07.555.412/0001-37
OBJETO	CREDENCIAMENTO DE EMPRESA DEVIDAMENTE REGISTRADA NO CREA E CAU, PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS, NO DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA (ARQUITETÔNICO, ELÉTRICO, ESTRUTURAL, HIDROSSANITÁRIO, PREVENÇÃO DE INCÊNDIO E PAVIMENTAÇÃO), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SULINA, EM CARÁTER EVENTUAL, PARA UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES
LICITAÇÃO	Ajuste do Chamamento Público/Credenciamento N.23/2025
VALOR	139.150,00 (cento e trinta e nove mil cento e cinquenta reais)
VIGÊNCIA	17 de junho de 2027 - **FORO:** Comarca de São João - PR

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:B0332BE7

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 25/2026

Fundamentado no Art. 74, IV, da Lei n°. 14.133/2021, RATIFICO a INEXIGIBILIDADE de licitação para **"REALIZAÇÃO DE AJUSTE E ADEQUAÇÃO PROCESSUAL NO SISTEMA DE GESTÃO PÚBLICA, COM FUNDAMENTO NA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, REFERENTE À INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 23/2025, DESTINADA AO CREDENCIAMENTO DE EMPRESA(S) DEVIDAMENTE REGISTRADA(S) NO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CREA E/OU NO CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO – CAU, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA, COMPREENDENDO A ELABORAÇÃO, DESENVOLVIMENTO, REVISÃO E ADEQUAÇÃO DE PROJETOS ARQUITETÔNICOS, ELÉTRICOS, ESTRUTURAIS, HIDROSSANITÁRIOS, DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E PÂNICO, PAVIMENTAÇÃO E DEMAIS PROJETOS CORRELATOS NECESSÁRIOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE SULINA/PR"**.
Contratante: Município de SULINA-PR
CNPJ: 80.869.886/0001-43
Vigência: DE 16/06/2026 A 16/06/2027
Valor: R$ 768.010,00 (Setecentos e sessenta e oito mil e dez reais)
Fundamento: Art. 74, IV, da Lei n°. 14.133/2021.

Sulina/PR, 16 de junho de 2026.

GILBERTO JOÃO ROSSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:D1CA22CA

SETOR DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO Nº 11/2026

Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE PEDREIRO E SERVENTE, às Empresas:

NOME DO FORNECEDOR	VALOR TOTAL (R$)
URBANO KOOP 37220500904	68.000,00
MILANO PRESTADORA DE SERVICO LTDA	123.880,00

Prefeitura Municipal de Sulina, em 17 de junho de 2026.

GILBERTO JOÃO ROSSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:61E17B5C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 38/2024 – ID 2572

REF. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 24/2024

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Pelo presente instrumento particular que celebram **MUNICÍPIO DE TAPIRA**, já qualificado no Contrato ora aditivado, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **Ronald R. L. Smarzaro**, em pleno exercício de seu mandato e funções, e a empresa **UMUARAMA COMUNICACAO VISUAL LTDA - ME,** já qualificada no contrato ora aditivado, neste ato representada por seu representante **JOSE ROBERTO CIA,** ajustam e acordam entre si o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO EMBASAMENTO

O presente Termo Aditivo possui amparo legal na Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

Fica alterada a cláusula sétima do contrato inicial, prorrogando sua validade para a data de 17 de junho de 2027.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram o presente Termo Aditivo de Contrato nos expressos termos em que foi lavrado, e assinam-no de forma digital.

Tapira (PR), 17 de junho de 2026.

RONALD R. L. SMARZARO
Prefeito Municipal
Contratante

Umuarama Comunicacao Visual LTDA - ME
JOSE ROBERTO CIA
Contratada

Publicado por:
Edner Joao Peres da Silva
Código Identificador:E8636487

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
PORTARIA N.º 39, DE 17 DE JUNHO DE 2026

A Presidente da Câmara Municipal do Município de Teixeira Soares do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em deferimento a Requerimento apresentado,

RESOLVE:

DETERMINAR que as férias da Servidora Contadora, Angelita Kava, referente ao período aquisitivo de 15/06/2025 a 14/06/2026, sejam usufruídas de 06/07/2026 a 25/07/2026. Um terço das férias convertido em abono pecuniário – DECISÃO no verso do Requerimento.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

INÊS APARECIDA FERREIRA

Publicado por:
Juliano Slucarz
Código Identificador:DBDC6611

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
PORTARIA N.º 40, DE 17 DE JUNHO DE 2026

Súmula: Concessão de diárias para os fins que especifica.

O Presidente da Câmara Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Municipal n.º 2.042, de 20 de janeiro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1.º Autorizar e conceder 04 (quatro) diárias, sendo 3 diárias com pernoite no valor de R$ 1.016,04 (mil e dezesseis reais e quatro centavos) cada e 01 diária sem pernoite no valor de R$ 508,01 (quinhentos e oito reais e um centavo), para cada um dos seguintes Vereadores e Servidor:
I – Ricardo Vieira Guimarães;
II – Rafael de Mello;
III – Paulo Germano Wagner;
IV – Juliano Sluçarz.
Art. 2.º A diária intenta custear viagem a Florianópolis, Santa Catarina, para realização de curso da empresa CCGP - Centro de Treinamento e Capacitacao Ltda, com o seguinte assunto: "RECURSOS PÚBLICOS SEM ERRO: O GUIA PRÁTICO PARA TRANSFERIR EMENDAS E VERBAS PARA ASSOCIAÇÕES ENTIDADES E OSC", conforme requerimento, com ida na data de 23/06/2026, da cidade de Teixeira Soares e volta na data de 26/06/2026, mediante comprovações legais.
Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

INÊS APARECIDA FERREIRA

Publicado por:
Juliano Slucarz
Código Identificador:11D84EFC

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº006/2026

Concurso público Nº 002/2025

Edital de Convocação Nº006/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, resolve
TORNAR PÚBLICO:

I - A convocação do(s) candidatos (s) abaixo relacionado (s) , aprovados em Concurso Público conforme edital nº 002/2025 de 17 de setembro de 2025 devidamente homologado por meio do Decreto nº 18, publicado em 29 de janeiro de 2026, em diário Oficial do Município de Teixeira Soares.
II - Os candidatos deverão comparecer na Prefeitura Municipal de Teixeira Soares-PR situada na **Rua XV de Novembro, nº 135** junto ao **Departamento de Recursos Humanos e Pessoal**, da **Secretaria Geral de Governo**, **no período de 18 de junho de 2026 a 24 de junho de 2026**, no horário das **09h00 às 11h30** e das **13h30 às 16h30**, obrigatoriamente munidos de todos os documentos comprobatórios para o cargo , conforme descritos:
Cédula de Identidade;
Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
Cartão do PIS/PASEP, se possuir;
Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino;
Título de Eleitor com a Certidão de quitação eleitoral emitida pelo endereço eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral;

Certidão de Nascimento (quando for solteiro);
Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável;
Certidão de Casamento com averbação de óbito, se viúvo;
Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 18 (dezoito) anos;
Cartão de vacina e declaração de matrícula dos filhos de 04 (quatro) a 14 (quatorze) anos;
Documento que comprove a conclusão da escolaridade exigida para o cargo, conforme estabelecido neste Edital;
Comprovante de Registro e de que está em dia com suas obrigações junto ao respectivo Conselho de Classe (quando for o caso);
1 (uma) foto 3X4 recente;
Comprovante de endereço atual;
Declaração de bens e valores que integram seu patrimônio privado, conforme prescrito na Lei nº 8.429 de 02 de junho de 1992;
Declaração/Termo de conhecimento dos direitos e deveres e o compromisso de fiel cumprimento das atribuições inerentes ao cargo;
Declaração de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da CF), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal, hipótese nas quais deve ser observada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37 da CF. Neste caso deve o candidato declarar o acúmulo de cargos e quanto ganha em cada um sob pena de desclassificação;
Quanto ao exame de sanidade física e mental, que comprova aptidão para o exercício do cargo e ou função , esses serão agendados durante o procedimento de juntada dos documentos no prazo do item II , ficando assim a cargo da Prefeitura , todavia reafirmando que o candidato deverá constar como apto após o exame para fins de nomeação.
Certidões negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, exigidas pela Município de Teixeira Soares – PR no ato da convocação, dos locais onde residiu nos últimos 05(cinco) anos.

OBSERVAÇÕES:
Os atestados apresentados devem estar dentro do período de validade.
Além dos documentos listados acima, a Prefeitura Municipal de Teixeira Soares – PR pode (à época da nomeação) em razão da regulamentação municipal, solicitar outros documentos, sendo revogada a nomeação do candidato que não os apresentar.

III - Os candidatos que preencherem os requisitos documentais serão encaminhados para exames médicos pré-admissionais .
IV) O **não comparecimento** do candidato no prazo estabelecido implicará **desistência tácita**, acarretando a perda do direito à nomeação, nos termos do edital do Concurso Público nº 002/2025 e da legislação vigente.

PROFESSOR
AMPLA CONCORRÊNCIA

Classificação	Nome
33º Lugar	DANIELE DE FATIMA DIAS SCHREINER
34º Lugar	ANA CAROLINA DE SOUSA MENDES

V- Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná , em 16 de JUNHO de 2026.

IVANOR LUIZ MULLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kely Robes
Código Identificador:3687D0F7

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO
RESOLUÇÃO CMS/TS NO 11/2026

Resolução CMS/TS No 11/2026

O**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TEIXEIRA SOARES**, no uso de suas atribuições legais e competências regimentais conferidas pelaLei Municipal nº 1.485 de 30/03/2011, instituído em caráter permanente como órgão deliberativo do Sistema Único de Saúde (SUS), e conforme deliberação do colegiado em reunião virtual realizada via aplicativo de mensagens (WhatsApp) em 17/06/2026;

SÚMULA: Aprova a proposta de Regimento Interno e Regulamento da 15ª Conferência Municipal de Saúde de Teixeira Soares, Estado do Paraná, a serem submetidos à Plenária de Abertura, e dá outras providências.

CONSIDERANDO que compete ao Conselho Municipal de Saúde aprovar o regulamento e as normas de funcionamento da Conferência Municipal de Saúde;
CONSIDERANDO a soberania da Plenária de Abertura da 15ª Conferência Municipal de Saúde para debater, alterar e homologar em definitivo suas regras de funcionamento;
CONSIDERANDO a deliberação dos conselheiros em Reunião realizada no dia 17 de junhode 2026, registrada na Ata nº 10/2026;
RESOLVE:

• **Art. 1º** – Fica **aprovada a proposta de Regimento Interno** da 15ª Conferência Municipal de Saúde de Teixeira Soares, Estado do Paraná, na forma do Anexo I desta Resolução.
• **Art. 2º** – Fica **aprovada a proposta de Regulamento** da 15ª Conferência Municipal de Saúde de Teixeira Soares, Estado do Paraná, na forma do Anexo II desta Resolução.
• **Art. 3º** – Os textos do Regimento Interno e do Regulamento de que tratam os artigos anteriores **serão submetidos à apreciação, modificação e votação na Plenária de Abertura** da 15ª Conferência Municipal de Saúde.

• **Parágrafo único:** As alterações propostas e aprovadas por maioria simples dos delegados credenciados na Plenária de Abertura passarão a integrar os documentos oficiais de forma imediata.

• **Art. 4º** – Caberá à Comissão Organizadora da Conferência consolidar o texto final modificado pela Plenária e dar ampla publicidade aos atos.
• **Art. 5º** – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Teixeira Soares - PR, 17 de junho de 2026.

LUIZ CESAR ALVES FERREIRA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução CMS/TS No 11/ 2026

CLAUDINEI RUPPEL
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Kely Robes
Código Identificador:4D7A4F56

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 56/2025 TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 01/2025 PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N° 05/2025

O **MUNICÍPIO DE TERRA BOA**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ do MF sob o nº 75.793.786/0001-40, com sede na Rua Tancredo Neves, 240 - centro, no Município de Terra Boa, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Senhor **VALTER PERES**, neste ato denominado **MUNICÍPIO** e, de outro, a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TERRA BOA - APAE,** inscrita no CNPJ sob o nº 79.867.412/0001-83, situada na Rua Jaime Mantovan n.º 127, na cidade DE TERRA BOA, CEP n° 87240-000, representada neste ato

pelo Senhor **DIMAS DE JESUS FERNANDES**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG n.º 3.990.660-0 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o n.º 542.108.109-59, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, tendo em vista a homologação da licitação por Credenciamento realizado pelo processo de Inexigibilidade nº 05/2025, de acordo com a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e a Portaria Interministerial nº 14 de 27 de dezembro de 2024, assinam pelas condições avençada no Contrato nº 56/2025, Termo de Colaboração nº 01/2025, que tem por objeto o **Termo de Colaboração com Organizações da Sociedade Civil (OSC) para transferência voluntária – subvenção social – Recurso do FUNDEB** e pelos termos do Plano de Trabalho da Organização as cláusulas a seguir expressas, definidoras de direito, obrigações e responsabilidades das partes, assim, celebram o presente aditivo ao Termo de Colaboração em epigrafe, que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Acrescentar o valor de R$ 55.023,96 (cinquenta e cinco mil, vinte e três reais e noventa e seis centavos) conforme Plano de Trabalho apresentado, passando o valor total do repasse a ser de R$ 421.142,48 (quatrocentos e vinte e um mil, cento e quarenta e dois reais e quarenta e oito centavos).

CLAUSULA SEGUNDA
As demais cláusulas do Termo de Colaboração originário, não atingidas por este instrumento, permanecem inalteradas.

Estando as partes justas e contratadas, firmam o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, juntamente com uma testemunha, conforme segue.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos dezessete dias do mês de junho de 2026.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:8D85C781

LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO Nº 33/2026

Licitação Modalidade: **Pregão No 33/2026**

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DE PACIENTES NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, CENTRO DE ESPECIALIDADES E HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JUDAS TADEU DE TERRA BOA.

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação para a empresa:

1) MED OESTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 54.843.246/0001-54 no valor total dos itens vencidos de R$ 136.285,00 (cento e trinta e seis mil, duzentos e oitenta e cinco reais).

2) LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 34.223.536/0001-98 no valor total dos itens vencidos de R$ 98.181,30 (noventa e oito mil, cento e oitenta e um reais e trinta centavos).

3) OESTE SUL CIRURGICA LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 61.828.536/0001-94 no valor total dos itens vencidos de R$ 93.423,53 (noventa e três mil, quatrocentos e vinte e três reais e cinquenta e três centavos).

4) EPG COMERCIAL LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 60.860.141/0001-06 no valor total dos itens vencidos de R$ 91.426,25 (noventa e um mil, quatrocentos e vinte e seis reais e vinte e cinco centavos).

5) NOROESTE MEDICAMENTOS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 06.974.929/0001-06 no valor total dos itens vencidos de R$ 66.587,28 (sessenta e seis mil, quinhentos e oitenta e sete reais e vinte e oito centavos).

6) A.D. DAMINELLI EIRELI - ME inscrito no CNPJ/CPF Nº 10.749.758/0001-80 no valor total dos itens vencidos de R$ 63.576,38 (sessenta e três mil, quinhentos e setenta e seis reais e trinta e oito centavos).

7) CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 34.479.558/0001-13 no valor total dos itens vencidos de R$ 54.586,00 (cinquenta e quatro mil, quinhentos e oitenta e seis reais).

8) RCC - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI inscrito no CNPJ/CPF Nº 00.358.519/0001-46 no valor total dos itens vencidos de R$ 52.332,60 (cinquenta e dois mil, trezentos e trinta e dois reais e sessenta centavos).

9) GHOLDMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI inscrito no CNPJ/CPF Nº 34.620.735/0001-30 no valor total dos itens vencidos de R$ 46.435,20 (quarenta e seis mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e vinte centavos).

10) VERTICE MEDICAMENTOS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 60.146.737/0001-49 no valor total dos itens vencidos de R$ 45.900,00 (quarenta e cinco mil e novecentos reais).

11) CIRURGICA NOSSA SENHORA EIRELI inscrito no CNPJ/CPF Nº 24.586.988/0001-80 no valor total dos itens vencidos de R$ 34.606,33 (trinta e quatro mil, seiscentos e seis reais e trinta e três centavos).

12) DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS inscrito no CNPJ/CPF Nº 10.566.711/0001-81 no valor total dos itens vencidos de R$ 24.665,50 (vinte e quatro mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos).

13) OUROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 48.368.182/0001-84 no valor total dos itens vencidos de R$ 24.461,13 (vinte e quatro mil, quatrocentos e sessenta e um reais e treze centavos).

14) RF LEITE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI inscrito no CNPJ/CPF Nº 35.042.079/0001-06 no valor total dos itens vencidos de R$ 19.149,56 (dezenove mil, cento e quarenta e nove reais e cinquenta e seis centavos).

15) CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES - EIRELI - ME inscrito no CNPJ/CPF Nº 23.228.076/0001-74 no valor total dos itens vencidos de R$ 16.123,96 (dezesseis mil, cento e vinte e três reais e noventa e seis centavos).

16) AM CIANORTE DISTRIBUIDORA LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 43.603.551/0001-52 no valor total dos itens vencidos de R$ 15.026,60 (quinze mil e vinte e seis reais e sessenta centavos).

17) L & P LIFE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 49.875.336/0001-97 no valor total dos itens vencidos de R$ 11.872,50 (onze mil, oitocentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos).

18) ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 27.455.068/0001-11 no valor total dos itens vencidos de R$ 7.590,00 (sete mil, quinhentos e noventa reais).

19) SZ HOSPITALAR LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 57.977.634/0001-16 no valor total dos itens vencidos de R$ 6.630,00 (seis mil, seiscentos e trinta reais).

20) CAVALLI COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES - EIRELI inscrito no CNPJ/CPF Nº 32.743.242/0001-61 no valor total dos itens vencidos de R$ 6.092,10 (seis mil e noventa e dois reais e dez centavos).

21) BR SUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI inscrito no CNPJ/CPF Nº 21.438.123/0001-89 no valor total dos itens vencidos de R$ 4.140,00 (quatro mil, cento e quarenta reais).

22) SANFE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 53.926.612/0001-76 no valor total dos itens vencidos de R$ 3.059,00 (três mil e cinquenta e nove reais).

23) PROLICITA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 33.324.795/0001-42 no valor total dos itens vencidos de R$ 1.977,00 (um mil, novecentos e setenta e sete reais).

24) MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA EPP inscrito no CNPJ/CPF Nº 16.553.940/0001-48 no valor total dos itens vencidos de R$ 1.437,00 (um mil, quatrocentos e trinta e sete reais).

25) PRO SAUDE COM DE PROD HOSPITALARES EIRELI inscrito no CNPJ/CPF Nº 07.344.756/0001-05 no valor total dos itens vencidos de R$ 772,60 (setecentos e setenta e dois reais e sessenta centavos).

26) CLM FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 40.274.237/0001-85 no valor total dos itens vencidos de R$ 366,13 (trezentos e sessenta e seis reais e treze centavos).

Terra Boa, 17 de junho de 2026.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:CFCB4908

SECRETARIA DE FAZENDA
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 4.358/2026

MUNICIPIO DE TERRA BOA
Estado do Paraná
Exercício: 2026
Decreto nº 4358/2026 de 17/06/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de TerraBoa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1839/2025 de 05/11/2025.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 513.689,49 (quinhentos e treze mil seiscentos e oitenta e nove reais e quarenta e nove centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
03.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Administração Geral	
03.001.00.000.0000.0.000.		Chefia de Gabinete	
03.001.04.122.0002.2.010.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
1500 - 3.3.90.47.00.00	3000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	800,00
09.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Educação e Cultura	
09.001.00.000.0000.0.000.		Fundo Municipal de Educação	
09.001.12.365.0006.1.006.		CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE CRECHES	
1670 - 4.4.90.51.00.00	31040	OBRAS E INSTALAÇÕES	237.461,63
11.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Assistência Social	
11.003.00.000.0000.0.000.		Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	
11.003.08.243.0003.1.006.		CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE CRECHES	
1668 - 4.4.90.51.00.00	3844	OBRAS E INSTALAÇÕES	225.427,86
14.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Esportes	
14.003.00.000.0000.0.000.		Departamento de Recreação e Lazer	
14.003.27.813.0008.2.061.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESPORTIVAS E RECREATIVAS	
1672 - 3.3.90.30.00.00	3000	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
		Total Suplementação:	**513.689,49**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Terra Boa , Estado do Paraná, em 17 de junho de 2026.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE TAVERAZ DE OLIVEIRA
Contador

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:F4888FC9

SECRETARIA DE FAZENDA
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 4.359/2026

MUNICIPIO DE TERRA BOA
Estado do Paraná
Exercício: 2026
Decreto nº 4359/2026 de 17/06/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1839/2025 de 05/11/2025.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 12.370.934,16 (doze milhões trezentos e setenta mil novecentos e trinta e quatro reais e dezesseis centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
11.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Assistência Social	
11.003.00.000.0000.0.000.		Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	
11.003.08.243.0003.1.006.		CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE CRECHES	
1669 - 4.4.90.51.00.00	844	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.768.934,16
12.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Obras e Edificações	
12.002.00.000.0000.0.000.		Divisão de Obras	
12.002.15.451.0005.1.024.		OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO E RECAPE ASFÁLTICO	
1656 - 4.4.90.51.00.00	865	OBRAS E INSTALAÇÕES	10.602.000,00
		Total Suplementação:	**12.370.934,16**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Provável Excesso de Arrecadação;

Receita:2.4.2.2.99.01.09.00000000	Fonte: 865	10.602.000,00
Receita:2.4.2.9.99.01.01.00000000	Fonte: 844	1.768.934,16
	Total da Receita:	**12.370.934,16**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Terra Boa , Estado do Paraná, em 17 de junho de 2026.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE TAVERAZ DE OLIVEIRA
Contador

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:A3C9A6A4

SECRETARIA DE FAZENDA
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 4.360/2026

MUNICIPIO DE TERRA BOA
Estado do Paraná
Exercício:2026
Decreto nº 4360/2026 de 17/06/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de TerraBoa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1839/2025 de 05/11/2025. **Decreta: Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 469.935,94 (quatrocentos e sessenta e nove mil novecentos e trinta e cinco reais e noventa e quatro centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
09.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Educação e Cultura	
09.001.00.000.0000.0.000.		Manutenção do Fundo Municipal de Educação	
09.001.12.365.0006.1.006.		CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE CRECHES	
1671 - 4.4.90.51.00.00	1040	OBRAS E INSTALAÇÕES	469.935,94
		Total Suplementação:	**469.935,94**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
09.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Educação e Cultura	
09.001.00.000.0000.0.000.		Manutenção do Fundo Municipal de Educação	
09.001.12.361.0006.1.058.		EQUIPAR E REEQUIPAR O ENSINO FUNDAMENTAL	
607 - 4.4.90.52.00.00	1040	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	319.935,94
09.001.12.365.0006.1.057.		EQUIPAR E REEQUIPAR A EDUCAÇÃO INFANTIL	
682 - 4.4.90.52.00.00	1040	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	150.000,00
		Total Redução:	**469.935,94**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Terra Boa , Estado do Paraná, em 17 de junho de 2026.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE TAVERAZ DE OLIVEIRA
Contador

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:1BE1F57B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE Concorrência - Eletrônica N° 7/2026
Processo nº 74/2026

PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE VIAS URBANAS EM C.B.U.Q. 35.398,52 m², NO DISTRITO DE ADHEMAR DE BARROS.

O **MUNICÍPIO DE TERRA RICA**, Estado do Paraná, torna público que fará realizar às 09:00(nove horas) do dia dois dias de julho de 2026 (02/07/2026), na sala da Divisão de Licitação da Prefeitura de Terra Rica, sita à Avenida Euclides da Cunha, nº 1.120, **LICITAÇÃO** na modalidade **Concorrência - Eletrônica**, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, para a execução do objeto acima referenciado.
A documentação completa do edital poderá ser adquirida no site do município: www.terrarica.pr.gov.br Informações, dúvidas e esclarecimentos, deverão ser dirigidos ao Departamento de Licitação no endereço acima mencionado, pelo telefone (44) 3441.8505 – 8502, fax (44) 3441.8507 ou através dos e-mails: germano@terrarica.pr.gov.br/ nataliacazetta@terrarica.pr.gov.br

Terra Rica, Estado do Paraná, em dezessete dias de junho de 2026.

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Germano Junior
Código Identificador:C9F33D81

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 250/2026

SÚMULA: NOMEIA PESSOAL APROVADO EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

D E C R E T A:

Artigo 1º. - Fica Nomeada a candidata abaixo relacionada, aprovada no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS nº 002/2025**, para o cargo temporário de **VIGIA - PSS**, aberto pelo **Edital nº. 010/2025**, **publicado em 02/05/2025**, nos termos do contrato firmado entre as partes sob égide da Lei Municipal nº. 094/2022, de 22/09/2022, para assumir seu cargo a partir de **17 de Junho de 2026**, como segue:

NOME	**CLASSIF.**
PATRICIA CORONADO	17º

Artigo 2º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS DEZESSETE DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS. (17/06/2026).

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:A5E24735

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 251/2026

SÚMULA: EXONERA, A PEDIDO, A SENHORA ALANA SISCATI GARCIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

DECRETA:

Artigo 1º. - Fica **EXONERADA,** a Pedido, a Sra. **ALANA SISCATI GARCIA,** do cargo em comissão de **ASSESSORA DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,** do Município de Terra Rica, Símbolo CC-3, do Anexo "I", da Lei Municipal nº 117/2005, a partir do dia 31 de Maio do ano de 2026.

Artigo 2º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31/05/2026, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS DEZESSETE DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS (17/06/2026).

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:BA9154BD

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
LEI Nº. 031/2026

Lei Nº. 031/2026

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR ADITIVO DE CONVÊNIO COM A A.P.m.i.F – ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO à MATERNIDADE, INFâNCIA E FAMÍLIA de TERRA RICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei...

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo Municipal **AUTORIZADO** a firmar aditivo ao Termo de Fomento nº 004/2026, celebrado com a **A.P.m.i.F – ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE, INFANCIA E FAMÍLIA de TERRA RICA**, entidade sem fins lucrativos, devidamente cadastrada no CNPJ sob nº. 77.430.056/0001-00, no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

Artigo 2º. Com o presente aditivo, o valor total da subvenção autorizadas pelas Leis Municipal nº 089/2025 e 020/2026, passa de R$ 445.516,81 (quatrocentos e quarenta e cinco mil, quinhentos e dezesseis reais e oitenta e um centavos), para R$ 470.516,81 (quatrocentos e setenta mil, quinhentos e dezesseis reais e oitenta e um centavos).

Artigo 3º. As despesas decorrentes da execução do presente aditivo correrão por conta da dotação orçamentária:

06.003.08.243.0027.2170, elemento: 3.3.50.43.00.00, fonte: 2963

Artigo 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito de Terra Rica, Estado do Paraná, aos dezessete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte seis (17/06/2026).

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Roberto Perico
Código Identificador:ABE87A36

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
LEI Nº. 032/2026

Lei Nº. 032/2026

SÚMULA: ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 058/2024, QUE AUTORIZOU A ALIENAÇÃO, NA FORMA DE DOAÇÃO COM ENCARGOS, DE BEM IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei...

Artigo 1º. O Artigo 1º, da Lei Municipal nº 058/2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 1º. *Fica o Município de Terra Rica, Estado do Paraná, devidamente cadastrado no CNPJ sob nº 76.978.881/0001-81,* ***AUTORIZADO*** *a* ***ALIENAR,*** *na forma de* ***DOAÇÃO COM ENCARGOS****, o imóvel de sua propriedade abaixo discriminado:*

Lote 11-N-8-A *(Parte 01), oriundo da subdivisão do lote nº 11-N-8-A, Zona 01, da Gleba Sinop, situado neste Município e Comarca de Terra Rica – PR, com Área (ha) de 3,0150, com as seguintes divisas e confrontações: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice* ***M-0009****, de coordenadas* ***longitude -52°37'15,403"****,* ***latitude -22°42'06,970"*** *e* ***h 383,367m****, deste, segue confrontando com Lote 11-N-8-A (Parte 03), com os seguintes azimutes e distâncias: 106°39' e 10,74m até o vértice* ***M-0008****, de coordenadas* ***longitude -52°37'15,042"****,* ***latitude -22°42'07,070"*** *e* ***h 384,073m****; 122°26' e 10,74m até o vértice* ***M-0007****, de coordenadas* ***longitude -52°37'14,725"****,* ***latitude -22°42'07,258"*** *e* ***h 384,622m****; 138°14' e 10,74m até o vértice* ***M-0006****, de coordenadas* ***longitude -52°37'14,474"****,* ***latitude -22°42'07,518"*** *e* ***h 385,168m****; 154°01' e 10,74m até o vértice* ***M-0005****, de coordenadas* ***longitude -52°37'14,309"****,* ***latitude -22°42'07,832"*** *e* ***h 385,467m****; 169°49' e 10,74m até o vértice* ***M-0004****, de coordenadas* ***longitude -52°37'14,243"****,* ***latitude -22°42'08,176"*** *e* ***h 385,484m****; 179°21' e 27,51m até o vértice* ***M-0003****, de coordenadas* ***longitude -52°37'14,232"****,* ***latitude -22°42'09,070"*** *e* ***h 386,325m****; 179°31' e 68,89m até o vértice* ***M-0002****, de coordenadas* ***longitude -52°37'14,212"****,* ***latitude -22°42'11,309"*** *e* ***h 386,906m****; 90°05' e 15,00m até o vértice* ***M-0001****, de coordenadas* ***longitude -52°37'13,686"****,* ***latitude -22°42'11,310"*** *e* ***h 386,906m****, deste, segue confrontando com Faixa de Domínio da Rod. PR-180, Prop. DER-PR, com os seguintes azimutes e distâncias: 179°31' e 10,00m até o vértice* ***C3M-M-4705****, de coordenadas* ***longitude -52°37'13,683"****,* ***latitude -22°42'11,635"*** *e* ***h 386,906m****, deste, segue confrontando com Chácara 05, Prop. Terezinha Demétrio de Souza Briso, com os seguintes azimutes e distâncias: 270°00' e 1,20m até o vértice* ***C3M-M-4706****, de coordenadas* ***longitude -52°37'13,725"****,* ***latitude -22°42'11,635"*** *e* ***h 386,906m****; 270°06' e 178,13m até o vértice* ***C3M-M-4707****, de coordenadas* ***longitude -52°37'19,966"****,* ***latitude -22°42'11,625"*** *e* ***h 381,472m****, deste, segue confrontando com Chácara 17/7/7-A, Prop. Camila Roders, com os seguintes azimutes e distâncias: 269°41' e 28,06m até o vértice* ***C3M-M-4708****, de coordenadas* ***longitude -52°37'20,949"****,* ***latitude -22°42'11,630"*** *e* ***h 380,790m****; 269°45' e 21,81m até o vértice* ***M-0019****, de coordenadas* ***longitude -52°37'21,713"****,* ***latitude -22°42'11,633"*** *e* ***h 380,506m****, deste, segue confrontando com Lote 11-N-8-A (Parte 2), com os seguintes azimutes e distâncias: 0°09' e 140,48m até o vértice* ***M-0010****, de coordenadas* ***longitude -52°37'21,700"****,* ***latitude -22°42'07,067"*** *e* ***h 379,737m****, deste, segue confrontando com Lote 11-N-8-A (Parte 03), com os seguintes azimutes e distâncias: 89°03' e 179,76m até o vértice* ***M-0009****, de coordenadas* ***longitude -52°37'15,403"****,* ***latitude -22°42'06,970"*** *e* ***h 383,367m****, ponto inicial da descrição deste perímetro, de propriedade do* ***Município de Terra Rica, Estado do Paraná****, conforme* ***Matrícula nº 17.479****, do CRI Local.*

Artigo 2º. Fica **REVOGADO,** em sua totalidade, o artigo 2º, da Lei Municipal nº 058/2024.

Artigo 3º. O Artigo 3º, da Lei Municipal nº 058/2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 3º. *A doação do imóvel descrito no artigo 1º, desta Lei, dar-se-á única e exclusivamente para fins de implantação de indústria e terá, como principais critérios de classificação, o valor a ser investido e a quantidade de novos postos de empregos gerados.*

Artigo 4º. Permanecem inalterados e em pleno vigor os demais dispositivos da Lei Municipal nº 058/2024.

Artigo 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito de Terra Rica, Estado do Paraná, aos dezessete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte seis (17/06/2026).

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Roberto Perico
Código Identificador:C3D61660

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 263/2026

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL SENHORA RAIANA BUENO, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares a Sra. **RAIANA BUENO,** matrícula Nº 20202122, ocupante do cargo efetivo de **ENFERMEIRO(A) PADRÃO,** referente ao período aquisitivo de 13/08/2024 a 12/08/2025, do Município de Terra Rica, que serão 30 (trinta) dias usufruídos, que compreende entre **18/06/2026 a 17/07/2026.**

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS DEZESSETE DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS (17/06/2026).

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:AC52039E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2026

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2026
Processo Administrativo nº 12/2026

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME E EPP

O Poder Legislativo do Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, em conformidade com o § 3 do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Legislativo nº 11/2023 torna público que pretende realizar a **contratação de empresa para fornecimento de materiais de informática, equipamentos de processamento de dados e periféricos para atender as necessidades da Câmara Municipal de Terra Roxa**, com critério de julgamento de MENOR PREÇO POR LOTE, para aquisição de itens e respectivas quantidades descritos no Termo de Referência (Anexo I), parte integrante deste procedimento. O valor máximo da contratação é de **R$ 16.491,52 (dezesseis mil quatrocentos e noventa e um reais e cinquenta e dois centavos).**

Interessados em apresentar propostas de preços para fornecimento do objeto do presente procedimento de Dispensa de Licitação, poderão encaminhar até às 23h59min do dia 23/06/2026, conforme modelo de Proposta de Preços (Anexo II) juntamente com a Declaração de ME e EPP (modelo Anexo III) para o e-mail licitacoes@cmtr.pr.gov.br ou mediante protocolo na Câmara Municipal, situada na Rua Governador Parigot de Souza, nº 78, Centro, CEP 85.990-000, Terra Roxa – Paraná, de segunda a sexta-feira (exceto feriados), das 07:30: às 12:00 horas, e das 13:30 às 17:00 horas.

A contratação somente se dará ao fornecedor que apresentar a melhor proposta de preços e estiver em condições de Habilitação, cujos documentos a serem apresentados constam no Termo de Referência (Anexo I) e serão requisitados somente do fornecedor que apresentar melhor proposta de preços.

Informações adicionais poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação ou com a Secretaria do Legislativo diretamente na sede da Câmara Municipal de Terra Roxa, localizada na Rua Governador Parigot de Souza, nº 78, Centro, CEP 85.990-000, Terra Roxa – Paraná, pelo fone/whatsapp (44) 3645-1131, e-mail licitacoes@cmtr.pr.gov.br.

Integram o presente os seguintes anexos:
Anexo I - Termo de Referência;
Anexo II - Modelo Proposta de Preços;
Anexo III - Declaração de ME e EPP;

Todos os anexos podem ser requisitados junto a Secretaria do Legislativo ou obtidos no site www.cmtr.pr.gov.br menu Licitações - Dispensa de Licitação nº 06/2026.

Terra Roxa, 17 de junho de 2026.

MILTON DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Ulisses Genguini
Código Identificador:8DF7804F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
ERRATA DO EDITAL 056/2026

ERRATA

O Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no exercício de suas atribuições legais, torna público que, em razão da necessidade de correções no edital de convocação n° 056/2026, publicado na edição nº 3553 do Diário Oficial da AMP, páginas 467 e 468, no dia 17 de junho 2025, comunica a todos os interessados que o referido documentos será retificado conforme determinações legais e administrativas.

Onde se lê:

CARGO: FONOAUDIÓLOGO

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO
1°	JAQUELINE BATISTA DINIZ GONÇALVES
2°	LAÍS EDUARDA DE OLIVEIRA

Leia-se:

CARGO: FONOAUDIÓLOGO II

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO
1°	JAQUELINE BATISTA DINIZ GONÇALVES
2°	LAÍS EDUARDA DE OLIVEIRA

Prefeitura do Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 17 de junho de 2026.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Rodrigo Timoteo
Código Identificador:058F31FA

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
ERRATA PORTARIA N° 17315/2026

ERRATA

Na PORTARIA N.º 17315/2026, de 12 de junho de 2026, publicado em 15.06.2026, edição n.°3552, Página n.º 426 do Diário Oficial da Associação dos Municípios do Paraná,

Onde se Lê:
Art. 1º. Autorizar o Senhor **IVAN REIS DA SILVA**, Prefeito do Município de Terra Roxa, matrícula 38750-02, a viajar até Curitiba – PR, para tratar assuntos de interesse do Município, participando do lançamento do Projeto Aliança Bim Paraná, além de agenda na Assembleia Legislativa do Estado nos dias 14 a 17 de junho de 2026, cabendo-lhe o pagamento de 03 (três) diária, no valor de 3.076,80 (três mil e setenta e seis reais e oitenta centavos), correspondente a 08 vezes o valor da unidade Fiscal de Terra Roxa – UNITERRA, para cada diária.
Se lê:
Art. 1º. Autorizar o Senhor **IVAN REIS DA SILVA**, Prefeito do Município de Terra Roxa, matrícula 38750-02, a viajar até Curitiba – PR, para tratar assuntos de interesse do Município, participando do lançamento do Projeto Aliança Bim Paraná, além de agenda na Assembleia Legislativa do Estado nos dias 14 a 16 de junho de 2026, cabendo-lhe o pagamento de 02 (duas) diárias, no valor de 2.051,20 (dois mil e cinquenta e um reais e vinte centavos), correspondente a 08 vezes o valor da unidade Fiscal de Terra Roxa – UNITERRA, para cada diária.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, aos 17 dias do mês de junho de 2026.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:A589C377

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 4660

DECRETO Nº.4660/2026

Ementa: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar junto a LOA do corrente exercício e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei Municipal n. 2253 de 12 Dezembro de 2025.
D E C R E T A
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar, junto a LOA – Lei Orçamentária Anual, do corrente exercício financeiro, na importância de R$ 2.390.514,77 (dois milhões, trezentos e noventa mil, quinhentos e quatorze reais e setenta e sete centavos), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Crédito Adicional				
Suplementar	274	Fundo Municipal de Saúde	7.1.10.301.1300.1002 - Construir, Ampliar, Reformar e Equipar a Atenção Primaria em Saúde	120.000,00
			449052 - Equipamentos e material permanente	
			Vínculo: 05181 - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde - Estadual	
Suplementar	979	Fundo Municipal de Saúde	7.1.10.301.1300.1002 - Construir, Ampliar, Reformar e Equipar a Atenção Primaria em Saúde	1.200.000,00
			449051 - Obras e instalações	
			Vínculo: 05181 - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde - Estadual	
Suplementar	980	Fundo Municipal de Saúde	7.1.10.301.1300.1002 - Construir, Ampliar, Reformar e Equipar a Atenção Primaria em Saúde	20.800,00
			449052 - Equipamentos e material permanente	
			Vínculo: 00374 - INVESTIMENTO DA SAÚDE - INVESTIMENTO INVEST-E	
Suplementar	981	Fundo Municipal de Saúde	7.1.10.301.1300.1002 - Construir, Ampliar, Reformar e Equipar a Atenção Primaria em Saúde	1.049.714,77
			449051 - Obras e instalações	
			Vínculo: 00945 - Transferência Itaipu Binacional nº. 4500064161	

Art. 2º - Para cobertura da fonte de recurso aberto no artigo anterior, fica indicado o;
I. Superávit Financeiro apurado no encerramento do exercício financeiro de 2025, conforme prevê o inciso I do § 1º do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, na importância de R$ 1.190.514,77 (um milhão, cento e noventa mil, quinhentos e quatorze reais e setenta e sete centavos), nas seguintes fontes de recursos:

Fonte de Recurso	
00374 - INVESTIMENTO DA SAÚDE - INVESTIMENTO INVEST-E	20.800,00
00945 - Transferência Itaipu Binacional nº. 4500064161	1.049.714,77
05181 - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde - Estadual	120.000,00

II. Excesso de arrecadação, conforme prevê o inciso II do § 1º do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, na importância de R$ 1.200.000,00 (um milhão, duzentos mil reais), nas seguintes fontes de recursos:

Fonte de Recurso		
Excesso	4242150010200000000	1.200.000,00
	Vínculo: 05181 - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde - Estadual	

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal Terra Roxa, em 17 de Junho de 2026.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal
CPF: 492.820.779-34

Publicado por:
Claudemir Dos Santos
Código Identificador:32E9DE39

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°243-2026

MUNICÍPIO DE TERRA ROXA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 243/2026
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 34/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 54/2026

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 16 de junho de 2026.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº , CPF/MF nº .

DETENTORA: E CAMPREGUER COMEX LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 43.287.805/0001-70, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. ELTON CAMPREGUER CARVALHO, Administrador, portador do RG/CI nº e no CPF/MF nº 005.981.329-61, com endereço à Rua Edwi Taques de Araujo, 1000, jardim burle marx - 86.047-790, Londrina - PR.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DESTINADOS À IMPLANTAÇÃO DE LABORATÓRIOS DE CIÊNCIAS NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA/PR.

VALOR: Pela execução dos serviços, o ÓRGÃO GERENCIADOR pagará à DETENTORA o valor total de R$ 35.150,00 (trinta e cinco

mil e cento e cinquenta reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 3, 4, 5, 22, 23, 25, 29, 31.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da ATA REGISTRO DE PREÇO é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Cardoso Hachmann
Código Identificador:174901DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°247-2026

MUNICÍPIO DE TERRA ROXA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 247/2026
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 34/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 54/2026

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 16 de junho de 2026.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº , CPF/MF nº .

DETENTORA: MUNIZ & ROCHA LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 03.919.932/0001-20, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. MICHEL ROCHA DOS SANTOS, Administrador, portador do RG/CI nº e no CPF/MF nº 031.790.889-82, com endereço à Rua ANTÔNIO CASAGRANDE, 2850B, VILA ROMANA - 86.200-000, Ibiporã - PR.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DESTINADOS À IMPLANTAÇÃO DE LABORATÓRIOS DE CIÊNCIAS NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA/PR.

VALOR: Pela execução dos serviços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** o valor total de R$ 2.940,00 (dois mil e novecentos e quarenta reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 7.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da **ATA REGISTRO DE PREÇO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Cardoso Hachmann
Código Identificador:48AC1DE5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°248-2026

MUNICÍPIO DE TERRA ROXA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 248/2026
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 34/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 54/2026

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 16 de junho de 2026.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr.IVAN REIS DA SILVA , portador do CI/RG nº , CPF/MF nº .

DETENTORA: NSA COMERCIO LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 64.274.847/0001-47, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. GUSTAVO RIBEIRO BARBOSA, Administrador, portador do RG/CI nº e no CPF/MF nº 374.977.258-40, com endereço à Avenida Dr. Almiro Leal da Costa, 130, Jardim das Oliveiras - 08.122-260, São Paulo - SP.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DESTINADOS À IMPLANTAÇÃO DE LABORATÓRIOS DE CIÊNCIAS NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA/PR.

VALOR: Pela execução dos serviços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** o valor total de R$ 6.189,73 (seis mil, cento e oitenta e nove reais e setenta e três centavos), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 8, 21, 30, 33.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da **ATA REGISTRO DE PREÇO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Cardoso Hachmann
Código Identificador:FC851726

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°249-2026

MUNICÍPIO DE TERRA ROXA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 249/2026
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 34/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 54/2026

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 16 de junho de 2026.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr.IVAN REIS DA SILVA , portador do CI/RG nº , CPF/MF nº .

DETENTORA: R & R TCACENCO LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 17.507.996/0001-29, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. RENATO TCACENCO, Administrador, portador do RG/CI nº e no CPF/MF nº 274.543.488-82, com endereço à Rua Andradina, 51, Loteamento Remanso Campineiro - 13.184-340, Hortolândia - SP.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DESTINADOS À IMPLANTAÇÃO DE LABORATÓRIOS DE CIÊNCIAS NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA/PR.

VALOR: Pela execução dos serviços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** o valor total de R$ 600,00 (seiscentos reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 35.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da **ATA REGISTRO DE PREÇO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Cardoso Hachmann
Código Identificador:58C7F9D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 002/2026

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002/2026 DO CONTRATO Nº 384/2025, DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 111/2025, CONCORRÊNCIAELETRÔNICO Nº 9/2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.
CONTRATADA: MARTINS LIMA LTDA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL RURAL OSVALDO CRUZ, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA/PR, COM A CONSTRUÇÃO DE TRÊS SALAS DE AULA, SANITÁRIOS, FRALDÁRIO E LACTÁRIO, CONFORME PROJETO DE ENGENHARIA E SUAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.

FINALIDADE:
O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO PARA O DIA 16/09/2026 E VIGÊNCIA PARA O DIA 23/10/2026 COM FULCRO NO ART.111, DA LEI 14133/21.
ASSINANTES: PELA CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.
PELA CONTRATADA: MARTINS LIMA LTDA.

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:654DBF76

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 003/2026

TERMO ADITIVO Nº 003/2026 CONTRATO Nº 472/2025, DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 169/2025, CONCORRÊNCIAELETRÔNICO Nº 11/2025

Que entre si fazem de um lado como CONTRATANTE o MUNICÍPIO DE TERRA ROXA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. – MF sob nº 75.587.204/0001-70, com sede na Avenida PRES. COSTA E SILVA - 95 PREDIO, Terra Roxa – Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal SR. IVAN REIS DA SILVA, de outro lado MINERPAL COMERCIO DE MATERIAIS E PAVIMENTAÇÃO LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob o no 78.930.435/0001-22, neste ato representado por ADEMAR PAWLOWSKI, doravante denominado CONTRATADA, tem justos e contratados as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O contratante através do Processo Licitatório nº 169/2025, na modalidade Concorrência sob o nº 11/2025, realizou Contrato nº 472/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente Termo Aditivo tem por objeto a inclusão de cláusula de livre acesso ao Contrato nº 472/2025, em atendimento à Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33/2023 e à Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – A CONTRATADA deverá conceder livre acesso aos servidores ou empregados do CONTRATANTE, do órgão concedente dos recursos, dos órgãos de controle interno e externo da União, bem como aos seus representantes, aos documentos, registros contábeis e locais de execução referentes ao objeto contratado. Parágrafo único. O livre acesso de que trata esta cláusula inclui a disponibilização de documentos físicos e eletrônicos, notas fiscais, registros contábeis, medições, relatórios, comprovantes de despesas e quaisquer informações necessárias ao acompanhamento, fiscalização e auditoria da execução contratual.

CLÁUSULA QUARTA - Permanecem inalteradas e em vigor as demais Cláusulas e Condições do contrato.

Terra Roxa, 17 de junho de 2026.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Minerpal Comercio de Materiais e Pavimentação LTDA
ADEMAR PAWLOWSKI
Contratado

Testemunhas:

TALITA CAROLINE CARVALHO LIMA

CAROLINE CARDOSO HACHMANN

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:4DE1B56C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 004/2026

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 004/2026 DO CONTRATO Nº 297/2025, DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 95/2025, CONCORRÊNCIAELETRÔNICO Nº 7/2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.
CONTRATADA: CONSTRUCOES E COMERCIO AJS LTDA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DA OBRA DE REVITALIZAÇÃO DA AVENIDA LEONOR D'HELD, NO TRECHO ENTRE A AVENIDA DA SAUDADE E A RUA OSMAR FERRARI, ABRANGENDO MELHORIAS NOS PASSEIOS, CANTEIROS CENTRAIS E NA DRENAGEM EXISTENTE, CONFORME OS PROJETOS DE ENGENHARIA E SUAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.

FINALIDADE:
O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO PARA O DIA 16/07/2026 E VIGÊNCIA PERMANECE A MESMA PARA O DIA 21/09/2026 COM FULCRO NO ART.111, DA LEI 14133/21.
ASSINANTES: PELA CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.
PELA CONTRATADA: CONSTRUCOES E COMERCIO AJS LTDA.

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:D157722C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 273, DE 16 DE JUNHO DE 2026

Designa o servidor TIAGO DE ALMEIDA para o exercício de Função Especial e concede gratificação.

O **Prefeito Municipal de Tijucas do Sul**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 8º, da Lei Municipal nº 1.082/2026,

RESOLVE

Art. 1° Designa o servidor, **TIAGO DE ALMEIDA**, portador da cédula de identidade com R.G. nº 10.266.212-1/SSP/PR, matrícula funcional nº 1707, ocupante do cargo de Contador, para desempenhar a função especial de responsável pela qualidade, integridade e fidedignidade de informações enviadas ao TCE/PR relativo a módulos dos Sistemas SIM/AM, SIAP, SIT e E-SOCIAL

Art. 2º Em virtude da designação referida no artigo anterior, concede ao servidor a gratificação para desempenho de função especial no nível GFE3, no valor de 07 UFM (Unidade Fiscal do Município).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Fica revogada a Portaria nº 48/2026 e as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 16 de junho de 2026.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:D8EB8590

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 274, DE 16 DE JUNHO DE 2026

Designa a servidora ROSA MARIA DE LIMA para o exercício de Função Especial e concede gratificação.

O **Prefeito Municipal de Tijucas do Sul**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 8º, da Lei Municipal nº 1.082/2026,

RESOLVE

Art. 1° Designa a servidora, **ROSA MARIA DE LIMA**, portadora da cédula de identidade com R.G. nº 9.771.242-5/SSP/PR, matrícula funcional nº 119888, ocupante do cargo de Contadora, para desempenhar a função especial de responsável técnica perante órgãos de controle.

Art. 2º Em virtude da designação referida no artigo anterior, concede à servidora a gratificação para desempenho de função especial no nível GFE1, no valor de 21 (vinte e uma) Unidade Fiscal do Município.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 16 de junho de 2026.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:59A5E3FB

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL
PORTARIA N° 29, DE 17 DE JUNHO DE 2026

PORTARIA N° 29, DE 17 DE JUNHO DE 2026.

Concede aposentaria a Eurides Xavier Polakowski

O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Tijucas do Sul – TIJUCAS DO SUL PREV, por sua representante legal, no uso de suas atribuições legais, em especial o Art. 13-C, V, da Lei nº 289/2012 e considerando o processo de aposentadoria da servidora Eurides Xavier Polakowski,

RESOLVE:
Art. 1º Fica concedido a servidora Eurides Xavier Polakowski, brasileira, servidora pública municipal de Tijucas do Sul, ocupante do cargo efetivo de Técnico em Enfermagem, nível salarial C 7, portadora do RG nº 5.231.063-6/SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob o nº 754.379.379-20, **aposentadoria por idade e tempo de contribuição,** com proventos mensais e integrais, com fundamento no artigo 40, §1°, III, a, da Constituição Federal.
Art. 2º Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de R$ 2.626,02 (dois mil seiscentos e vinte e seis reais e dois centavos), conforme demonstrativo de cálculo.
Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.
TIJUCAS DO SUL PREV, Estado do Paraná, em 17 de junho de 2026.

CASSIANE DA SILVA OLIVEIRA
Diretora Presidente

Publicado por:
Anderson Sato
Código Identificador:35F8AB7E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO 11° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 59 - ANO 2022

Nº DO CONTRATO	PROCESSO DE LICITAÇÃO	OBJETO ADITIVO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA
N° 59/2022	Pregão Presencial N° 25/2022	Prorrogação de prazo por 30 (trinta) dias (06/07/2026).	**TRANSLOURDES RENT A CAR LTDA** CNPJ: 02.784.661/0001-80	03/06/2026.

Publicado por:
Tiago Vinicius da Silva Alves
Código Identificador:07339D70

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 82 - ANO 2025

Nº DA ATA	PROCESSO DE LICITAÇÃO	OBJETO ADITIVO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA
N° 82/2025	Pregão Eletrônico N° 09/2025	Prorrogação de prazo por 12 (doze) meses (03/06/2027) e reequilíbrio econômico-financeiro. Item: 08 - Bota de borracha para limpeza - passou de R$ 31,95 para R$ 41,93.	**AD LICITAÇÕES LTDA** CNPJ: 56.**900.847/0001-87**	03/06/2026

Publicado por:
Tiago Vinicius da Silva Alves
Código Identificador:D194A6EB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N.º 293/2026

O senhor **Cezar Bueno de Melo**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Nomear, o(a) Sr(a) **MARIA HELENA DOS SANTOS**, portador(a) do CPF de nº 019.XXX.XXX-96, para o Cargo de "AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS", seguindo classificação obtida no Processo Seletivo Simplificado (PSS) Nº 002/2026, e existência de vaga a partir de 17 de junho de 2026, percebendo como vencimento mensal o estipulado no nível 01, classe A, do anexo II da Lei Municipal Nº 394/2015 de 05/11/2015, com lotação no Município de Tomazina.

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em 17 de junho de 2026.

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:841B3E0E

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N.º 294/2026

O senhor **CEZAR BUENO DE MELO**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Exonerar a pedido, a partir de 17 de junho de 2026, o(a) servidor(a) contratado(a), Sr(a). **SANDRA TENÓRIO DE CARVALHO**, portador(a) da matrícula Nº 1572, do Cargo de "**TÉCNICA DE ENFERMAGEM**", nomeado(a) pela Portaria de nº 172/2025.

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em 17 de junho de 2026.

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:C2A726CF

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N.º 295/2026

O senhor **CEZAR BUENO DE MELO**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Nomear, o(a) Sr(a) **FERNANDO LOPES DOS SANTOS**, portador(a) do(a) CPF nº 042.XXX.XXX-92, para o Cargo de "**MOTORISTA**", seguindo classificação obtida no Processo Seletivo Simplificado (PSS) Nº 002/2026, e existência de vaga, a partir de 17 de junho de 2026, percebendo como vencimento mensal o estipulado no nível 04, classe A, do anexo I da Lei Municipal Nº 347/2013 de 19/07/2013, com lotação no Munícipio de Tomazina.

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em 17 de junho de 2026.

CEZAR BUENO DE MEO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:539CBAB8

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N.º 296/2026

O senhor **Cezar Bueno de Melo**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Nomear, o(a) Sr(a) **SIDULIA IRACEMA DE LIMA**, portador(a) do CPF de nº 626.XXX.XXX-20, para o Cargo de "TECNICA DE ENFERMAGEM", seguindo classificação obtida no Processo Seletivo Simplificado (PSS) Nº 002/2026, e existência de vaga a partir de 17 de junho de 2026, percebendo como vencimento mensal o estipulado no nível 05, classe A, do anexo II da Lei Municipal Nº 347/2013 de 19/07/2013, com lotação no Município de Tomazina.

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em 17 de junho de 2026.

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:F79BF7E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº30/2026

Objeto: Registro de preços para aquisição de materiais de expediente para as Secretarias Municipais de Tomazina PR, conforme quantitativos e especificações constantes no ETP, TR e no Edital de Licitação. O Prefeito Municipal de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os efeitos e fins legais, a HOMOLOGAÇÃO da sessão realizada em 01/06/2026, relativo à Licitação – Modalidade Pregão Eletrônico nº 15/2026, que adjudicou o objeto em destaque supra, em favor dos licitantes, as empresas:

N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA – CNPJ 23.496.174/0001-92 – Itens 111 e 112 no valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais).
C. A. DE BARROS SILVA ACESSORIOS PARA PAPELARIA E LIMPEZA LTDA - CNPJ 47.426.140/0001-90 – Itens 1, 2, 3, 4, 5, 9, 108, 109, 99, 100, 101, 105, 106, 107, 90, 92, 93, 95, 97, 98, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 58, 59, 60, 62, 63, 64, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 45, 46, 47, 49, 50, 51, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 32, 33, 34, 35, 36, 37,17, 24, 25, 26, 30, 31, 10, 12, 13, 14, 15 e 16 no valor de R$ 132.627,97 (cento e trinta e dois mil e seiscentos e vinte e sete reais e noventa e sete centavos).
IVAMARA COUTO – CNPJ 59.950.765/0001-35 – Itens 6, 7, 11 e 29 no valor de R$ 6.367,50 (seis mil e trezentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos).
MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA - CNPJ 47.484.691/0001-00 – Itens 18, 21, 27, 28, 44, 61, 94, 102, 104 e 110 no valor de R$ 18.053,70 (dezoito mil e cinquenta e três reais e setenta centavos).
M3. BUSINESS GROUP LTDA – CNPJ 54.494.740/0001-50 - Itens 19, 20, 22, 23, 48, 77, 91 e 96 no valor de R$ 9.993,20 (nove mil e novecentos e noventa e três reais e vinte centavos).
Itens fracassados: 8 e 103
Valor total do processo: 171.042,37 (cento e setenta e um mil e quarenta e dois reais e trinta e sete centavos)
Vigência: 17/06/2027
Junte-se ao procedimento;
Publique-se;

Tomazina, 17 de junho de 2026.

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 84/2026
Contratado: N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA – CNPJ 23.496.174/0001-92
Objeto: Registro de preços para aquisição de materiais de expediente para as Secretarias Municipais de Tomazina PR, conforme quantitativos e especificações constantes no ETP, TR e no Edital de Licitação.
Valor: R$ 4.000,00 (quatro mil reais).
Vigência: 17/06/2027
Tomazina, 17 de junho de 2026.

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 85/2026
Contratado: C. A. DE BARROS SILVA ACESSORIOS PARA PAPELARIA E LIMPEZA LTDA - CNPJ 47.426.140/0001-90
Objeto: Registro de preços para aquisição de materiais de expediente para as Secretarias Municipais de Tomazina PR, conforme quantitativos e especificações constantes no ETP, TR e no Edital de Licitação.
Valor: R$ 132.627,97 (cento e trinta e dois mil e seiscentos e vinte e sete reais e noventa e sete centavos).
Vigência: 17/06/2027

Tomazina, 17 de junho de 2026.

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 86/2026
Contratado: IVAMARA COUTO – CNPJ 59.950.765/0001- 35
Objeto: Registro de preços para aquisição de materiais de expediente para as Secretarias Municipais de Tomazina PR, conforme quantitativos e especificações constantes no ETP, TR e no Edital de Licitação.
Valor: R$ 6.367,50 (seis mil e trezentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos).
Vigência: 17/06/2027
Tomazina, 17 de junho de 2026.
CEZAR BUENO DE MELO
PREFEITO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 87/2026
Contratado: MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA - CNPJ 47.484.691/0001-00
Objeto: Registro de preços para aquisição de materiais de expediente para as Secretarias Municipais de Tomazina PR, conforme quantitativos e especificações constantes no ETP, TR e no Edital de Licitação.
Valor: R$ 18.053,70 (dezoito mil e cinquenta e três reais e setenta centavos).
Vigência: 17/06/2027
Tomazina, 17 de junho de 2026.

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 88/2026
Contratado: M3. BUSINESS GROUP LTDA – CNPJ 54.494.740/0001-50
Objeto: Registro de preços para aquisição de materiais de expediente para as Secretarias Municipais de Tomazina PR, conforme quantitativos e especificações constantes no ETP, TR e no Edital de Licitação.
Valor: R$ 9.993,20 (nove mil e novecentos e noventa e três reais e vinte centavos).
Vigência: 17/06/2027
Tomazina, 17 de junho de 2026.

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Andre Cipriano da Silva de Campos
Código Identificador:96F332F8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL
LEI N. 3135 DE 2026

LEI Nº 3135/2026
Data 17/06/2026

Autoriza a implementação e pagamento retroativo de vantagens funcionais aos servidores do Poder Legislativo Municipal, referentes ao período de suspensão imposto pela Lei Complementar n° 173, de 27 de maio de 2020, nos termos da Lei Complementar n° 226, de 12 de janeiro de 2026.

Antenor Carlos da Motta, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, nos termos do § 7° do artigo 33 da Lei Orgânica Municipal, promulga a seguinte **LEI:**

Art. 1º Fica autorizada a implementação e pagamento retroativo de vantagens funcionais aos servidores do Poder Legislativo Municipal, referentes ao período de suspensão imposto pela Lei Complementar n° 173, de 27 de maio de 2020, compreendido entre 28 de maio de 2020 e 31 de dezembro de 2021, cuja contagem e pagamento ficaram suspensos por força da Lei Complementar n° 226, de 12 de janeiro de 2026.

Parágrafo único. A implementação deverá ocorrer para todos os servidores que tiveram prejuízos em decorrência de contagem de direitos ou benefícios oriundos da Lei Complementar 173/2020.

Art. 2º Os pagamentos dos direitos a serem reconhecidos deverão serem feitos em parcela única, observando-se a responsabilidade fiscal, à disponibilidade orçamentária e ao atendimento das normas constitucionais e legais aplicáveis às despesas com pessoal.

Parágrafo único. Os valores devidos a título de pagamento serão corrigidos pela Taxa SELIC, acumulada mensalmente desde a data de que o pagamento deveria ser efetivado, até a data do efetivo pagamento, na forma da legislação federal vigente.

Art. 3º As despesas desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente da Câmara Municipal, suplementadas se necessário.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Três Barras do Paraná, aos 17 de junho de 2026.

ANTENOR CARLOS DA MOTTA
Presidente

Publicado por:
Sergio Fernandes
Código Identificador:A4E1675E

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
ATA Nº 002/2026

REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ. ATA Nº 002/2026 CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSOTRÊS BARRAS DO PARANÁ – PR. Aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis (24/02/2026), às nove horas, nas dependências da sala de reuniões do CRAS, no município de Três Barras do Paraná – PR, realizou-se reunião ordinária do Conselho Municipal do Idoso, instituído pela Lei Municipal nº 2134/2021, sob a presidência da Senhora Tania Elvira da Rosa, Presidente deste Conselho. A Presidente iniciou a reunião cumprimentando os conselheiros presentes e, após verificação de quórum, declarou aberta a sessão. Na sequência, foi apresentada a pauta do dia, tendo como ponto principal a apreciação do Termo de Adesão e do Plano de Ação referente ao Incentivo Projeto Viaja Mais 60 – Fase III, conforme Deliberação nº 004/2026, que trata do repasse de recursos financeiros por meio do Fundo Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa – FIPAR/PR, no âmbito da garantia de direitos da pessoa idosa. A Presidente realizou a leitura da proposta, esclarecendo que o referido incentivo visa promover ações voltadas à qualidade de vida, ao fortalecimento da convivência comunitária e à garantia de direitos da pessoa idosa no município. Destacou ainda a importância da adesão ao projeto para ampliação das atividades voltadas à população idosa, bem como para o fortalecimento da política pública municipal da pessoa

idosa. Após a apresentação, a matéria foi colocada em discussão. Os conselheiros presentes manifestaram-se favoravelmente, reconhecendo a relevância da adesão ao incentivo estadual e a adequação do Plano de Ação às diretrizes da política pública voltada à pessoa idosa. Colocada em votação, a proposta foi aprovada por unanimidade pelos membros presentes, deliberando-se pela aprovação do Termo de Adesão e do respectivo Plano de Ação, conforme formalizado na Resolução nº 003/2026 deste Conselho. Em seguida a Presidente informou a todos que nos dias 02,03 e 04, juntamente com demais membros do SMAS, estará participando em Curitiba de uma Convocação, feita pela SEMIPI, no III Seminário Paraná Amigo da Pessoa Idosa. Oportunidade em que buscará mais conhecimento para fortalecer a política do idosos no Município. Relatou ainda que no dia 23/02/2026, às 14h, participou da Live, do Ciclo de Lives — Dialogando sobre o Paraná Amigo da Pessoa Idosa, com o tema: "Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa e Novos Investimentos". Nesta primeira Live, o tema foi sobre os avanços do Programa, os novos investimentos e as estratégias de fortalecimento da política pública voltada à pessoa idosa nos municípios paranaenses. Nada mais havendo a tratar, a Presidente agradeceu a presença de todos e encerrou a reunião, agradecendo a ´presença de todos. Eu, Sandra Franceschini Pizzato, Secretaria Executiva dos Conselhos, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, será assinada por mim, pela Presidente e demais presentes.

Três Barras do Paraná, 24 de fevereiro de 2026.

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:2535BE9F

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 24/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 048/2026

O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ** torna público que às **09h** do dia **01 DE JULHO DE 2026**, na Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (www.bll.org.br) "acesso identificado no link – licitações", realizará licitação na modalidade **PREGÃO,** forma **ELETRÔNICA,** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, regidos pela Lei N° 14.133/2021, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para **AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES NOVOS, ZERO QUILÔMETRO, SENDO 01 VEÍCULO TIPO HATCH E 01 VEÍCULO TIPO PICK UP CABINE DUPLA, ANO DE FABRICAÇÃO E MODELO MÍNIMO 2026/2026, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ.**
Informações e esclarecimentos relativos ao Edital, modelos, adendos e anexos poderão ser solicitados junto ao Departamento de Licitações, no endereço Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná, Paraná - Telefone (45) 3235-1212 – e-mail: licitação@tresbarras.pr.gov.br. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinado no Portal da Transparência localizado no sitio do Município de Três Barras do Paraná-PR (www.tresbarras.pr.gov.br), na plataforma da BLL (www.bll.org.br), também poderão ser solicitados através do e-mail licitacao@tresbarras.pr.gov.br, ou pessoalmente no endereço citado, das 8h30 às 17 horas.

Três Barras do Paraná-PR, 17 de junho de 2026.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:5ED69F8D

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 7175/2026

DATA 17/06/2026

Nomeia servidor efetivo para realizar Sindicância diante dos fatos ocorridos com a auxiliar de serviços gerais senhora Lucimara Carvalho dos Santos, e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando o previsto no artigo nº 105, § 3º, da Lei Municipal nº 2626/2024, de 05/03/2024, e o contido no Of. Nº 166/2026 SEMED, datado de 29 de maio de 2026.
D E C R E T A:
Art. 1º. Fica nomeado o senhor Fernando **Henrique Pizzato**, matricula nº 352-2/1, ocupante do cargo efetivo de assistente Administrativo, respondendo pelo cargo de assessor jurídico (Decreto nº 5676/2024 de 05/04/2024), para realizar sindicância diante dos fatos ocorridos com a auxiliar de serviços gerais abaixo relacionada:

Nome	Matricula	Vinculo	Lotação
Lucimara Carvalho dos Santos	1566-0/1	PSS	Escola Municipal Carlos Gomes

Art. 2º. Fica concedido o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos.
Art. 3º. Os trabalhos serão gratuitos e considerados relevantes ao Município.
Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 17 de junho de 2026.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:7A0ECDF5

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 7176/2026

DATA 17/06/2026

Institui Comissão Especial de Avaliação de Prova e conceito no âmbito do Pregão Eletrônico nº 12/2026 – Processo Administrativo nº 20/2026, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, Gerso Francisco Gusso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.
CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
CONSIDERANDO a necessidade de avaliação técnica e funcional da implantação de Geotecnologias e atualização de dados no cadastro técnico multifinalitário ofertadas no Pregão Eletrônico nº 12/2026, referente ao Processo Administrativo nº 20/2026;
CONSIDERANDO a exigência de verificação da aderência técnica, funcional, operacional e de segurança da informação das soluções apresentadas, mediante Prova de Conceito;
DECRETA:
Art. 1º: Fica instituída a Comissão Especial de Avaliação de Prova e Conceito no âmbito do Pregão Eletrônico nº 12/2026 – Processo Administrativo nº 20/2026, quanto a técnica e funcional da implantação de Geotecnologias e atualização de dados no cadastro técnico multifinalitário ofertadas no Pregão Eletrônico nº 12/2026, referente ao Processo Administrativo 20/2026.
Art. 2º: A Comissão será composta pelos seguintes servidores municipais:
I – **Jean Carlos de Lima**, inscrito na Cédula de Identidade RG nº 10.xxx.912-0 SSP/PR e no CPF nº 088.xxx.709-xx, ocupante do cargo de Diretor do Departamento de Engenharia, do município de Três Barras do Paraná, matricula nº 1395-1/1;
II- **Leomar Pizzato**, CPF nº xxx.611.339.xx CI/RG nº 8.xxx.214-2, ocupante do cargo em comissão de Chefe do Departamento de Informática matricula nº 1730-2/1
III- **Edenilson Gianini** CPF nº xxx.047.789.xx CI/RG nº 4.xxx.882-8, ocupante do cargo de Fiscal Tributário, matricula nº 630-0/1

Art. 3º Compete à Comissão Especial de Avaliação Técnica:
I – fornecimento de imagem ortorretificada de alta resolução, vetorização de edificações atualização cadastral de unidades imobiliárias, revisão de planta genérica de valores disponibilização de licenças de uso do software com a manutenção mensal, suporte de capacitação de servidores oriundos do pregão eletrônico nº 12/2026.
Art. 4º: Os trabalhos da Comissão terão caráter exclusivamente técnico, devendo observar os princípios da legalidade, impessoalidade, objetividade, motivação e vinculação ao instrumento convocatório.
Art. 5º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 17 de junho de 2026.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:92FF5BF1

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 7177/2026

DATA 17/06/2026

Institui Comissão Especial Gestora para a elaboração do novo Plano Municipal de Educação, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, Gerso Francisco Gusso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.
CONSIDERANDO o contido no Of. Nº180/2026 /SEMED datado de 17/06/2026.
DECRETA:
Art. 1º Fica instituída Comissão Especial Gestora, para a elaboração do novo Plano Municipal de Educação, para o decênio 2027/2037, assim constituída:

Membro	CPF	Segmento
Eliza Bortolanza	***. 861.709-**	Secretaria Municipal de Educação
Crislaine Aparecida de Lima de Oliveira	***.049.649-**	Secretaria Municipal de Educação
Janaína Aparecida Valmorbida Morosini	***. 081.269-**	Comissão de Monitoramento do Plano Municipal
Angela Maria Alberton Leal	***.873.109-***	Conselho Municipal de Educação
Jessica Fernanda Bilatto de Freitas	***.091.849-**	Conselho Municipal de Educação

Art. 2º. Os trabalhos serão gratuitos e considerados relevantes ao Município.
Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revoga das as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 17 de junho de 2026.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:F76BEB98

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO E LICENCIAMENTO DE SOFTWARE Nº 137/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 12/2026
PARTES
MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ e EMPRESAS F.L LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.922.286/0001-65.
OBJETO
Contratação de sistema/software para orçamentação eletrônica de peças de máquinas pesadas, motocicletas, veículos e caminhões, destinadas à manutenção e recuperação da frota de veículos e máquinas da Administração Municipal, com treinamento incluso.
VALOR
R$ 22.182,72 (vinte e dois mil, cento e oitenta e dois reais e setenta e dois centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA
12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.
FUNDAMENTO LEGAL
Artigo 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.
DATA DA ASSINATURA
17 de junho de 2026.

Publicado por:
Carlos Sniezko
Código Identificador:C5636666

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 12/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2026
DESCRIÇÃO DO OBJETO
Contratação de sistema/software para orçamentação eletrônica de peças de máquinas pesadas, motocicletas, veículos e caminhões, destinadas à manutenção e recuperação da frota de veículos e máquinas da Administração Municipal, com treinamento incluso.
FUNDAMENTO LEGAL
Artigo 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.
CONTRATADA
EMPRESAS FL LTDA – CNPJ nº 17.922.286/0001-65.
PREÇO
R$ 22.182,72 (vinte e dois mil, cento e oitenta e dois reais e setenta e dois centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA
O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do instrumento contratual ou equivalente, podendo ser prorrogado.

Publicado por:
Carlos Sniezko
Código Identificador:4257A73F

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
PORTARIA Nº 1313/2026

Data 17 de junho de 2026.

Súmula: Designa a Comissão Especial, para proceder a avaliação de imóvel para locação, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.
R E S O L V E
Art. 1º. Fica designada a Comissão Especial, para proceder a avaliação de imóvel para locação assim constituída:
Presidente: CARMEN BRANDINI FONGARO Servidora Pública Municipal, agente administrativo, portadora do CPF n° 017.xxx.999-xx e Carteira de Identidade n 3.xxx.439-x SSP PR.
Membro MARLETE DAL MAGRO, Servidora Pública Municipal, engenheira agrônoma, portadora do CPF n° 502.xxx.979-xx e Carteira de Identidade n° 200.xxx-4;
Membro: JEAN CARLOS DE LIMA, Servidor Público comissionado, Engenheiro Civil, Diretor de Departamento de Engenharia. Portador do CI/RG nº 10.xxx.612-0xSSRPR e CPF nº 088.xxx.709-xx.
Parágrafo único: O imóvel a ser avaliado é o abaixo especificado:
PAVIMENTO TÉRREO COM ÁREA DE 214,0M² DO IMÓVEL LOCALIZADO SOBRE O LOTE N° 13, DA QUADRA Nº 02, LOTEAMENTO JARDIM AMÉRICA, NESTA CIDADE DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, COM O FIM DE ABRIGAR AS

INSTALAÇÕES DA UNIDADE DO SAMU", de propriedade do senhor **Paulo Parolin**, portador do CI/RG 4.xxx600-x SSP PR e CPF nº 838.xxx.xxx.87.
Art. 2º. Fica concedido o prazo de 05 (cinco) dias para a conclusão dos trabalhos.
Art. 3º. Os serviços serão gratuitos e considerados relevantes ao Município.
Art. 4°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Três Barras do Paraná, em 17 de junho de 2026.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:194D0CAD

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
PORTARIA Nº1314/2026

PORTARIA Nº1314/2026
Data 17.06.2026

Fica contratada a aprovada no Processo Seletivo Simplificado - PSS n° 001/2025 e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica contratada a aprovada no Processo Seletivo Simplificado n° 001/2025, por prazo determinado, conforme contrato, sendo a que segue:

PROFESSOR

Nome	Matricula	Simbolo
Daniele Dal Canton	1975-5/1	PDA -1

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 17 de junho de 2026.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:FACB74BE

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 12/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2026
Com fundamento no artigo 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, e considerando a documentação constante nos autos do Processo Administrativo nº 044/2026, **RATIFICO** a Inexigibilidade de Licitação nº 12/2026 para a **CONTRATAÇÃO DE SISTEMA/SOFTWARE PARA ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA DE PEÇAS DE MÁQUINAS PESADAS, MOTOCICLETAS, VEÍCULOS E CAMINHÕES, DESTINADAS À MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, COM TREINAMENTO INCLUSO**, junto à empresa EMPRESAS FL LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.922.286/0001-65, pelo valor total de **R$ 22.182,**72 (vinte e dois mil, cento e oitenta e dois reais e setenta e dois centavos).
Publique-se e cumpra-se.

Três Barras do Paraná, 17 de junho de 2026.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Sniezko
Código Identificador:73E2C68D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2026

O MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ, através do Prefeito Municipal pelo presente, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar LICITAÇÃO, na modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO POR LOTE,** que será processado e julgado em conformidade com os preceitos da Lei Federal Nº 14.133/2021, Decreto n.º036/2011, sob as seguintes condições:
OBJETO: Contratação de Empresa para **FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CORRIMÕES E GUARDA-CORPO EM ALUMÍNIO E AÇO GALVANIZADO**, conforme o anexo I - Termo de referência.
PREÇO MÁXIMO: R$ 93.617,47 (Noventa e três mil, seiscentos e dezessete reais e quarenta e sete centavos).
DATA LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: 03/07/2026 às 08h00min horas.
DATA DA DISPUTA DE LANCES: 03/07/2026 Às 08h30min
O edital estará disponível a partir de 19/06/2026 no portal da transparência: www.tunasdoparana.pr.gov.br, ou pelo e-mail: licitação@tunasdoparana.pr.gov.br.

Tunas do Paraná, 17 de Junho de 2026.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:C4006265

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO N° 197 DE 15 DE JUNHO DE 2026

Abre Crédito Adicional Suplementar e dá Outras Providências.

O Prefeito do Município de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 1038, de 10 de dezembro de 2025,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, para o corrente exercício, o Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 51.200,00 (cinquenta e um mil e duzentos reais) destinados ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

21.001.09.122.0100.2053 Administração do Regime Próprio de Previdência - RPPS
3.3.90.35.00.00 1100 Serviços de Consultoria..... R$ 19.200,00
3.3.90.36.00.00 1100 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física..... R$ 12.000,00
3.3.90.39.00.00 1100 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$ 20.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo 1º, são indicados como recurso, consoante pelo inciso III, § 1º do art. 43 da

Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, a anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

21.001.09.122.0100.1030 Construção da Sede da TUNASPREV
4.4.90.51.00.00 1100 Obras e Instalações..... R$ 51.200,00

Art. 3º Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 19 de junho de 2026.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:990145BC

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO N° 197 DE 15 DE JUNHO DE 2026

Abre Crédito Adicional Suplementar e dá Outras Providências.

O Prefeito do Município de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 1038, de 10 de dezembro de 2025,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, para o corrente exercício, o Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 51.200,00 (cinquenta e um mil e duzentos reais) destinados ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

21.001.09.122.0100.2053 Administração do Regime Próprio de Previdência - RPPS
3.3.90.35.00.00 1100 Serviços de Consultoria..... R$ 19.200,00
3.3.90.36.00.00 1100 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física..... R$ 12.000,00
3.3.90.39.00.00 1100 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$ 20.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo 1º, são indicados como recurso, consoante pelo inciso III, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, a anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

21.001.09.122.0100.1030 Construção da Sede da TUNASPREV
4.4.90.51.00.00 1100 Obras e Instalações..... R$ 51.200,00

Art. 3º Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 15 de junho de 2026.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:B049296C

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 195, DE 12 DE JUNHO DE 2026

Regulamenta o procedimento administrativo de reconhecimento das imunidades tributárias previstas no art. 178 da Lei Complementar Municipal (Código Tributário Municipal) e no art. 150, VI, da Constituição Federal, no âmbito do Município de Tunas do Paraná, e dá outras providências.

MARCO ANTONIO BALDÃO, Prefeito do Município de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no art. 178 do Código Tributário Municipal, no art. 150, VI, da Constituição Federal, e nos arts. 9º, IV, e 14 da Lei Federal nº 5.172/66, CONSIDERANDO a expressa autorização contida no art. 178 do Código Tributário Municipal para que o Poder Executivo reconheça as imunidades tributárias; CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o procedimento administrativo de reconhecimento, com observância dos princípios da legalidade, segurança jurídica, eficiência, moralidade e razoabilidade; CONSIDERANDO a jurisprudência consolidada do Supremo Tribunal Federal quanto à amplitude da imunidade tributária; CONSIDERANDO a necessidade de prevenir litígios administrativos e judiciais e de proteger o erário contra demandas evitáveis, torna público o seguinte

DECRETO

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Este Decreto regulamenta o procedimento administrativo de reconhecimento das imunidades tributárias previstas no art. 178 do Código Tributário Municipal e no art. 150, VI, da Constituição Federal.

Art. 2º. O reconhecimento da imunidade possui natureza meramente declaratória, produzindo efeitos retroativos à data em que verificados seus pressupostos, observado o prazo decadencial.

Art. 3º. Para os fins deste Decreto, considera-se:
I. Finalidades essenciais: as atividades-fim da entidade, bem como aquelas indiretamente relacionadas, desde que os recursos sejam revertidos integralmente à consecução dos objetivos institucionais;
II. Templo: o imóvel destinado ao culto religioso, abrangendo dependências administrativas, residência pastoral, salões comunitários e demais espaços vinculados à atividade religiosa, conforme entendimento do Supremo Tribunal Federal (RE 325.822/SP; Tema 693).

CAPÍTULO II
DO PROCEDIMENTO DE RECONHECIMENTO

Seção I
Do Requerimento

Art. 4º. O reconhecimento da imunidade dar-se-á mediante requerimento da interessada, protocolado junto à Divisão de Tributação do Município, dirigido ao Chefe do Poder Executivo, instruído com os documentos previstos no art. 179 do Código Tributário Municipal:
I. Cópia da matrícula identificando o proprietário do bem imóvel ou, em sua ausência, documento hábil que comprove a propriedade ou posse;
II. Documentos pessoais do solicitante e do representante legal da entidade;
III. Tratando-se de instituições, partidos políticos ou templos de qualquer culto, o ato constitutivo e suas alterações subsequentes, devidamente registrado;
IV. Tratando-se de instituições declaradas de utilidade pública, a legislação municipal correspondente.

§ 1º. Poderão ser apresentados, facultativamente, outros documentos que a interessada entenda úteis à demonstração da imunidade, tais como comprovante de inscrição no CNPJ, ata de eleição da diretoria, fotografias do imóvel e declaração de afetação às finalidades essenciais.

§ 2º. A Divisão de Tributação dispensará a juntada de documentos que já constem dos arquivos municipais, mediante despacho fundamentado.

Seção II
Da Instrução

Art. 5º. Recebido o requerimento, a Divisão de Tributação:
I. Autuará processo administrativo próprio;
II. Verificará o cadastro imobiliário e fiscal, anotando os elementos já registrados;
III. Poderá realizar vistoria in loco, quando entender necessário, lavrando termo circunstanciado;
IV. Emitirá parecer técnico-fiscal no prazo de 30 (trinta) dias;
V. Encaminhará os autos à Procuradoria-Geral do Município para parecer jurídico, no prazo de 15 (quinze) dias.

Art. 6º. Quando o cadastro imobiliário municipal já registrar o imóvel como pertencente a entidade alcançada pela imunidade, com classificação patrimonial e fiscal compatível, o procedimento será simplificado, dispensando-se vistoria e admitindo-se o reconhecimento com base nos próprios assentamentos municipais, complementados pela documentação do art. 4º.

Parágrafo único. A simplificação prevista no caput não exclui a possibilidade de diligências quando houver dúvida fundada sobre a destinação do bem.

Seção III
Da Decisão

Art. 7º. Concluída a instrução, os autos serão encaminhados ao Secretário(a) Municipal de Administração e Finanças, que decidirá no prazo de 30 (trinta) dias, mediante ato fundamentado contendo:
I. Identificação da entidade e do bem objeto do reconhecimento;
II. Fundamento constitucional e legal aplicável;
III. Exercícios fiscais alcançados;
IV. Determinação de cancelamento de lançamentos e exclusão de inscrições em dívida ativa, quando for o caso;
V. Determinação de atualização cadastral;
VI. Ressalvas quanto às taxas e tributos não alcançados pela imunidade;
VII. Condições para manutenção do benefício.

Art. 8º. Da decisão denegatória caberá pedido de reconsideração ao Chefe do Poder Executivo, no prazo de 30 (trinta) dias, com efeito suspensivo da exigibilidade do crédito tributário, nos termos do art. 151, III, do Código Tributário Nacional.

CAPÍTULO III
DOS EFEITOS DO RECONHECIMENTO

Art. 9º. O reconhecimento da imunidade produzirá os seguintes efeitos:
I. Cancelamento dos lançamentos tributários incidentes sobre o bem, relativos aos exercícios não atingidos pela decadência;
II. Exclusão das respectivas inscrições em dívida ativa;
III. Determinação de não efetivação de novos lançamentos enquanto persistirem os pressupostos da imunidade;
IV. Atualização do cadastro fiscal, com anotação expressa da condição de imune e do número do processo administrativo.

Art. 10. Em conformidade com o parágrafo único do art. 178 do Código Tributário Municipal, a imunidade não se aplica:
I.Ao patrimônio, renda e serviços relacionados com a exploração de atividades econômicas regidas pelas normas aplicáveis a empreendimentos privados;
II. Às obrigações do promitente comprador relativas ao bem imóvel;
III. Às taxas decorrentes do exercício do poder de polícia ou da utilização de serviços públicos específicos e divisíveis (art. 145, II, CF), observada a Súmula Vinculante 19 do STF;
IV. À Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública (art. 149-A, CF).

CAPÍTULO IV
DA MANUTENÇÃO E DA CASSAÇÃO

Art. 11. A entidade beneficiária do reconhecimento fica obrigada a comunicar à Divisão de Tributação, no prazo de 30 (trinta) dias, qualquer alteração:
I. Em seu estatuto social ou natureza jurídica;
II. Na destinação do bem imune;
III. Na composição de sua diretoria ou representação legal;
IV. Em seu endereço.

Art. 12. A imunidade reconhecida será cassada quando:
I. Constatado o desvirtuamento das finalidades essenciais da entidade;
II. Verificado o uso do bem para atividade econômica não vinculada às finalidades essenciais, observada a jurisprudência do Supremo Tribunal Federal;
III. Descumprido o disposto no parágrafo único do art. 178 do Código Tributário Municipal;
IV. Constatada simulação ou fraude na obtenção do benefício.

§ 1º. A cassação será precedida de processo administrativo, com observância do contraditório e da ampla defesa, no prazo de 30 (trinta) dias para manifestação.

§ 2º. A cassação produzirá efeitos a partir da data da ocorrência do fato que a motivou, autorizando o lançamento dos tributos devidos, com os acréscimos legais, observada a decadência.

§ 3º. Verificada simulação ou fraude, aplicar-se-á o disposto no art. 149, VII, do Código Tributário Nacional, sem prejuízo das sanções cíveis e criminais cabíveis.

CAPÍTULO V
DO RECONHECIMENTO DE OFÍCIO

Art. 13. A Divisão de Tributação, ao constatar, por qualquer meio, a existência de imóvel alcançado por imunidade constitucional e legal, deverá:
I. Instaurar procedimento administrativo;
II. Notificar a entidade interessada para, no prazo de 60 (sessenta) dias, apresentar a documentação do art. 4º;
III. Submeter os autos ao Secretário(a) Municipal de Administração e Finanças para decisão, observado o procedimento deste Decreto.

Parágrafo único. Constatada a imunidade, serão cancelados os lançamentos indevidos, ainda que sem requerimento da interessada, observado o prazo decadencial, em homenagem aos princípios da legalidade, moralidade e supremacia constitucional.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 14. Os processos administrativos de reconhecimento de imunidade em curso na data de publicação deste Decreto serão adequados ao novo procedimento, aproveitando-se os atos já praticados.

Art. 15. As entidades que, na data de publicação deste Decreto, já figurarem no cadastro imobiliário municipal com a condição de imune, sem processo administrativo formal, deverão, no prazo de 12 (doze) meses, regularizar sua situação mediante apresentação da documentação do art. 4º.

Parágrafo único. Durante o prazo previsto no caput, fica mantida a condição cadastral existente, vedada a efetivação de novos lançamentos tributários, salvo nas hipóteses de cassação previstas no art. 12.

Art. 16. A Divisão de Tributação expedirá, no prazo de 90 (noventa) dias, os formulários e instruções complementares necessários à execução deste Decreto.

Art. 17. Os casos omissos serão resolvidos pelo Chefe do Poder Executivo, ouvidas a Divisão de Tributação e a Procuradoria-Geral do Município.

Art. 18. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 12 de junho de 2026.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:93D99C3E

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

O Conselho Deliberativo e Fiscal do Centro Municipal de Educação Infantil Professora Gelta Santos Taborda de Faria, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, convoca todos os associados da Associação de Pais, Mestres e Funcionários (APMF) para a **Assembleia Geral Extraordinária**, a realizar-se no dia **15 de julho de 2026**, às **09h00**, nas dependências do CMEI.

A referida Assembleia terá como ordem do dia a seguinte finalidade exclusiva:
- Eleição de substituto para o cargo de Presidente da APMF.

Contamos com a presença e participação de todos.

Tunas do Paraná, 15 de junho de 2026

Conselho Deliberativo e Fiscal do CMEI Profª Gelta Santos Taborda de Faria

ROSI PRESTES DE ASSUNÇÃO -
Conselho Deliberativo: 1

JAQUELINE CAMARGO SANTOS -
Conselho Deliberativo: 2

VANI BIAJONE DA SILVA -
Conselho Deliberativo:3

ELENILDE DE OLIVEIRA DOS SANTOS VIDAL-
Conselho Deliberativo: 4

ELAINE DE MELO VIDAL -
Conselho Fiscal:1

DENILSON DOS SANTOS LIMA -
Conselho Fiscal:2

JAINE PEREIRA -
Conselho Fiscal:3

MARINILDA APARECIDA ISIDORO DOS SANTOS -
Conselho Fiscal:4

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:BAB606FE

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
LEI N° 1063 DE 17 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre Autorização para Abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento geral do município de Tunas do Paraná, para o exercício de 2026, o crédito adicional Especial no valor de até R$ 810.000,00 (oitocentos e dez mil reais), a seguir especificado:

05 – Secretaria Municipal de Educação
05.002– Gestão da Rede Municipal de Ensino
12.361.0017 – Programa de Desenvolvimento do Ensino Fundamental
1.079 – Construção da Escola Municipal do Bairro Tigre
4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações
Fonte 1040 – Transferências do FUNDEB - Complementação da União VAAR..... R$ 300.000,00
Fonte 0102 – Fundeb máximo 30% - inciso XI do art. 212-A da CF..... R$ 510.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo 1º, são indicados como recursos, consoante pelos incisos II e III, do § 1º, do artigo 43, da Lei 4.320 de 17 de março de 1964:

§ 1º O Excesso de Arrecadação na Fonte 1040-Transferências do FUNDEB - Complementação da União VAAR no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

§ 2º A anulação das seguintes dotações orçamentárias:
05.001.12.122.0016.2014 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação
3.1.90.13.00.00 102 Contribuições Patronais..... R$ 39.000,00
3.1.91.13.00.00 102 Contribuições Patronais..... R$ 19.000,00
3.3.90.08.00.00 102 Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar..... R$ 15.000,00
3.3.90.46.00.00 102 Auxilio-Alimentação..... R$ 81.000,00
05.002.12.361.0017.2022 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
3.1.90.11.00.00 102 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$ 25.000,00
3.1.90.13.00.00 102 Contribuições Patronais..... R$ 12.000,00
3.1.91.13.00.00 102 Contribuições Patronais..... R$ 23.000,00
3.3.90.08.00.00 102 Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar..... R$ 4.900,00
05.002.12.361.0038.2024 Manutenção do Transporte Escolar
3.1.90.11.00.00 102 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$ 97.000,00
3.1.90.13.00.00 102 Contribuições Patronais..... R$ 2.000,00
3.1.90.16.00.00 102 Ouras Despesas Variáveis – Pessoal Civil..... R$ 5.000,00
3.1.91.13.00.00 102 Contribuições Patronais..... R$ 16.000,00
3.3.90.08.00.00 102 Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar..... R$ 5.000,00
05.002.12.365.0018.2017 Manutenção das Atividades da Educação Infantil
3.1.90.11.00.00 102 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$ 128.000,00
3.1.90.13.00.00 102 Contribuições Patronais..... R$ 14.500,00
3.1.91.13.00.00 102 Contribuições Patronais..... R$ 23.600,00

Art. 3º Para fins de compatibilização, fica autorizada a inclusão nos anexos do PPA, nos anexos de prioridades e Metas da LDO e na Programação Financeira Anual, as alterações contidas na presente Lei.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Tunas do Paraná, 17 de junho de 2026

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:613DA5CB

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
LEI Nº 1062 DE 17 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre Autorização para Abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento geral do município de Tunas do Paraná, para o exercício de 2026, o crédito adicional Especial no valor de até R$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais), a seguir especificado:

11 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura
11.001– Unidade Gestora de Meio Ambiente e Agricultura
18.542.0025 – Programa de Gestão Ambiental
1.201 – Gestão e Manejo de Resíduos Sólidos
3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais
Fonte 000 – Recursos Ordinários (Livres) .....R$ 115.000,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo 1º, é indicado como recursos, consoante pelo inciso I, do § 1º, do artigo 43, da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, a anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

11 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura
11.001– Unidade Gestora de Meio Ambiente e Agricultura
18.542.0025 – Programa de Gestão Ambiental
1.201 – Gestão e Manejo de Resíduos Sólidos
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte 000 – Recursos Ordinários (Livres) ..... R$ 115.000,00

Art. 3º. Para fins de compatibilização, fica autorizada a inclusão nos anexos do PPA, nos anexos de prioridades e Metas da LDO e na Programação Financeira Anual, as alterações contidas na presente Lei.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Tunas do Paraná, 17 de junho de 2026.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:853D1D52

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

CÂMARA MUNICIPAL DE TURVO
3º TERMO ADITIVO A APÓLICE N°.118074093709

Terceiro Termo Aditivo de Prorrogação de Vigência e reajuste de valor a apólice n°.118074093709, parte integrante do da Dispensa de Licitação de n°. 08/2023, celebrado entre a CÂMARA MUNICIPAL DE TURVO e a empresa PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS
Pelo presente instrumento particular contrato, de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE TURVO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Dr. João Ferreira Neves, 600 - CEP: 85150000 - BAIRRO: Jardim Filadélfia inscrito no CNPJ/MF sob n°. 00.421.500/0001-05, neste ato representada pelo seu Presidente o Sr. JOSNEI NEVES, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado nesta Cidade, portador do CPF. n.º 026.866.299-16 e da Cédula de Identidade Civil n.º 7.660.989-6, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, inscrita no CNPJ n°. 61.198.164/0001-60, situada na Av. Rio branco, 1489, bairro campos Eliseos, São Paulo, CEP 01.205-0001, vem através de seu representante legal o Sr. Leonardo Novak, inscrito no CPF 318.946.818-43 e também pela Sra. Priscila Alves Mortari Faria, inscrita no CPF: 326.806.118-45, doravante designado **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta na licitação dispensa 08/2023, tem entre si, ajustado o TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de seguro predial para cobertura dos bens móveis e imóveis do Poder Legislativo Municipal de Turvo-PR. Que se regera pelas normas da Lei 14133/2021, pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de vigência e reajuste de valor da apólice n°.118074093709

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL – A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no artigo 111, da Lei 14133/21,

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO – Define-se como VIGÊNCIA CONTRATUAL, o prazo de 12 meses a partir de 27 de junho de 2026

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO – O presente contrato foi reajustado em **14,51% s**obre o valor original do contrato (R$ 4.532,68) e terá o novo valor total de R$ R$ 5.190,50 (cinco mil cento e noventa reais e cinquenta centavos)

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO – Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente termo lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinaram as partes.

Turvo, em 17 de junho de 2026

JOSNEI NEVES
Câmara Municipal de Turvo
Contratante

LEONARDO NOVAK
PRISCILA ALVES MORTARI FARIA
Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais
Representantes Legais

Publicado por:
Oilson Cordeiro
Código Identificador:E3D497F4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 02/2026 NOTA DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE TURVO(PR)**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-016, Turvo (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Antonio Marcos Seguro, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG Nº xx7335xx, SESP/PR e inscrito junto ao CPF/MF sob o Nº xxx.737.xxx-xx, residente e domiciliado na Rua Tiradentes, nº 105, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR), no uso das prerrogativas que lhe são conferidas pela Lei, decide **REVOGAR O PROCESSO LICITATÓRIO DESENVOLVIDO NA MODALIDADE "CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA" SOB O Nº 02/2026", DO TIPO "MENOR PREÇO"**, cujo objeto contempla a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DO PARQUE DA CACHOEIRA, ORIUNDO DE RECURSOS DA ITAIPU, NO MUNICÍPIO DE TURVO (PR), OBJETO DO INSTRUMENTO DE REPASSE 4127965/2023, FIRMADO COM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL REPRESENTANTE DA ITAIPU BINACIONAL, PROGRAMA ITAIPU MAIS ENERGIA .", em que pese: **(a)** a Administração possa revogar seus próprios atos por motivos de mérito administrativo, e por julgamento de conveniência e/ou oportunidade (cf. Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal); **(b)** Ainda, considerando que, após análise técnica realizada, concluiu-se que o valor presente no edital da concorrencia não condizia com o valor presente na planilha orçamentária. Dessa forma solicita-se a REVOGAÇÃO do certame licitatório, a fim de que sejam promovidas as devidas adequações, garantindo a lisura do procedimento, a ampla competitividade e o interesse público. Sendo assim, está justificado e demonstrado os motivos que levaram a esse ato administrativo, isto é, a revogação do processo em tela. Determina-se a publicação do ato em Diário Oficial e o arquivamento do processo a que ele se refere.

Turvo/PR, 17 de junho de 2026.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Luiza Chamorra
Código Identificador:F775A207

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2026

A pregoeira da Prefeitura Municipal de Turvo/PR, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:

Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Menor preço
Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de banda musical destinada à realização de bailes da terceira idade.
Cadastro das Propostas: Até às 08h30min de 06 de julho de 2026.
Início da Sessão: 06 de julho de 2026 a partir das 08h30min.
Local: www.comprasgovernamentais.gov.br "Acesso Identificado"
Valor: R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais).
Comissão Julgadora: Constituída pela Decreto Nº 17/2026
O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal N° 14.133/21 e suas alterações posteriores. O Edital completo se encontra a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal (http://www.turvo.pr.gov.br/), bem como no portal da Compras.gov (www.comprasgovernamentais.gov.br). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145 (ramal 221), através do e-mail licitacao@turvo.pr.gov.br, ou, ainda, na Prefeitura Municipal, com sede na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo /PR, CEP 85150-016, de segunda a sexta – feira das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17h00m.

Turvo/PR, 17 de junho de 2026.

PRISCILA MARTINELLI
Pregoeira (Decreto Nº 17/2026)

Publicado por:
Priscila Martinelli
Código Identificador:6248E6E5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DECRETO N°142/2026

D E C R E T O Nº **142**/2026

Anula a Fase Externa do procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº 036/2026 – PMU.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que o objeto é financiado com recursos provenientes de convênio, exigindo a adoção do modelo padronizado disponibilizado pelo órgão concedente;

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 71, da Lei Federal 14.133/21, bem como o enunciado das Súmulas 346 e 473, do Supremo Tribunal Federal, segundo os quais aduzem que compete à Administração Pública anular seus próprios atos;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 803/2026, datado de 10 de junho de 2026, emitido pela Procuradoria Geral do Município;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica anulada a Fase Externa do procedimento licitatório instaurado mediante o Edital de Licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico nº 036/2026 – PMU, que tem por objeto a Contratação de empresa para fornecimento de 01 (um) caminhão com baú convencional para atender às necessidades das instalações da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

Art.2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

UMUARAMA, 17 de junho de 2026.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal

CLEBER BOMFIM
Secretário de Administração

Publicado por:
Angelo Lucas Amadeu
Código Identificador:8A21C3E2

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PORTARIA N°814/2026 - PMU

P O R T A R I A Nº 814/2026

Adjudica e homologa o julgamento proferido pela Comissão Especial de Licitação sobre propostas apresentadas no processo de Chamada Pública nº 004/2026 – PMU.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
Art. 1º. Fica adjudicado e homologado o julgamento proferido pela Comissão Especial de Licitação sobre propostas apresentadas no processo de Chamada Pública nº 004/2026 – PMU – que tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de alimentos oriundos da Agricultura Familiar Rural que irão compor cardápios ofertados para os comensais do Restaurante Popular. tendo sido declarada vencedora a empresa **COOPERU – COPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE UMUARAMA.,** para os itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36 e 37.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

UMUARAMA, 16 de junho de 2026.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal

CLEBER BOMFIM
Secretário de Administração

Publicado por:
Angelo Lucas Amadeu
Código Identificador:E08904B6

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESUMO DE CONTRATOS - FMS

RESUMO DE CONTRATOS - FMS

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 173/2026
Contratante: Fundo Municipal de Saúde.
Contratado: JOICE DE OLIVEIRA LEITE
Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação de pessoa física para a prestação de serviços de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, a serem prestados nas Unidades de Saúde, 40hs

semanais aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, do Município de Saúde de Umuarama, conforme Edital de Chamamento Público nº 004/2024 – Credenciamento de Serviços de Saúde.
Valor: R$ 19.692,00 (dezenove mil seiscentos e noventa e dois reais).
Vigência: 10/06/2026 a 10/12/2026
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo nº 2026/05/455, no Processo de Inexigibilidade de Licitação n° 109/2026, autorizado em 08 de junho, publicado no Jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em 10 de junho de 2026, edição nº 3.548, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em especial no art. 74, inciso IV, da Lei Orgânica da Saúde – Lei nº 8.080/90, da Portaria de Consolidação nº 1, de 28 de setembro de 2017, da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, do Decreto Municipal nº 067, de 08 de março de 2023, bem como nas demais legislações aplicáveis.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 174/2026
Contratante: Fundo Municipal de Saúde.
Contratado: ALEXANDRA CALIXTO DE OLIVEIRA
Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação de pessoa física para a prestação de serviços de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, a serem prestados nas Unidades de Saúde, 40hs semanais aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, do Município de Saúde de Umuarama, conforme Edital de Chamamento Público nº 004/2024 – Credenciamento de Serviços de Saúde.
Valor: R$ 19.692,00 (dezenove mil seiscentos e noventa e dois reais).
Vigência: 10/06/2026 a 10/12/2026
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo nº 2026/05/457, no Processo de Inexigibilidade de Licitação n° 110/2026, autorizado em 08 de junho, publicado no Jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em 10 de junho de 2026, edição nº 3.548, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em especial no art. 74, inciso IV, da Lei Orgânica da Saúde – Lei nº 8.080/90, da Portaria de Consolidação nº 1, de 28 de setembro de 2017, da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, do Decreto Municipal nº 067, de 08 de março de 2023, bem como nas demais legislações aplicáveis.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 175/2026
Contratante: Fundo Municipal de Saúde.
Contratado: ALINE CAMARGO LIMA
Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação de pessoa física para a prestação de serviços de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, a serem prestados nas Unidades de Saúde, 40hs semanais aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, do Município de Saúde de Umuarama, conforme Edital de Chamamento Público nº 004/2024 – Credenciamento de Serviços de Saúde.
Valor: R$ 19.692,00 (dezenove mil seiscentos e noventa e dois reais).
Vigência: 10/06/2026 a 10/12/2026
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo nº 2026/05/469, no Processo de Inexigibilidade de Licitação n° 111/2026, autorizado em 08 de junho, publicado no Jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em 10 de junho de 2026, edição nº 3.548, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em especial no art. 74, inciso IV, da Lei Orgânica da Saúde – Lei nº 8.080/90, da Portaria de Consolidação nº 1, de 28 de setembro de 2017, da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, do Decreto Municipal nº 067, de 08 de março de 2023, bem como nas demais legislações aplicáveis.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 176/2026
Contratante: Fundo Municipal de Saúde.
Contratado: LIDIA SOARES DE ALMEIDA
Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação de pessoa física para a prestação de serviços de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, a serem prestados nas Unidades de Saúde, 40hs semanais aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, do Município de Saúde de Umuarama, conforme Edital de Chamamento Público nº 004/2024 – Credenciamento de Serviços de Saúde.
Valor: R$ 19.692,00 (dezenove mil seiscentos e noventa e dois reais).
Vigência: 10/06/2026 a 10/12/2026
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo nº 2026/05/474, no Processo de Inexigibilidade de Licitação n°112 /2026, autorizado em 08 de junho, publicado no Jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em 10 de junho de 2026, edição nº 3.548, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em especial no art. 74, inciso IV, da Lei Orgânica da Saúde – Lei nº 8.080/90, da Portaria de Consolidação nº 1, de 28 de setembro de 2017, da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, do Decreto Municipal nº 067, de 08 de março de 2023, bem como nas demais legislações aplicáveis.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 178/2026
Contratante: Fundo Municipal de Saúde.
Contratado: APJ SERVICOS MEDICOS LTDA
Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços médicos, em caráter de plantonista, a serem prestados na Unidade de Pronto Atendimento 24 (vinte e quatro) horas, aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, do Município de Umuarama, conforme **Edital de Chamamento Público nº 007/2023 – Credenciamento de Serviços de Saúde.**
Valor: R$ 200.520,00 (duzentos mil quinhentos e vinte reais)
Vigência: 10/06/2026 a 10/12/2026
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo nº 2026/02/142, no Processo de Inexigibilidade de Licitação n° 093/2026, autorizado em 14 de maio de 2026, publicado no Jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em 18 de maio de 2026, edição nº 3.531, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em especial no art. 74, inciso IV, da Lei Orgânica da Saúde – Lei nº 8.080/90, da Portaria de Consolidação nº 1, de 28 de setembro de 2017, da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, do Decreto Municipal nº 067, de 08 de março de 2023, bem como nas demais legislações aplicáveis.

Umuarama, 17 de junho de 2026.

CLEBER BOMFIM
Secretário de Administração

Publicado por:
José Antonio do Nascimento Júnior
Código Identificador:4D98FA24

EMPRESA PÚBLICA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS DE UMUARAMA
PORTARIA Nº 019/2026

Nomeia JUARES JOSE PEREIRA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Art. 1º Nomear **JUARES JOSE PEREIRA**, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 3.248.264-3 SSP/PR, inscrito no CPF n.° 278.341.589-53, para ocupar o cargo em comissão de Diretor Técnico e Operacional, na Empresa Pública de Infraestrutura e Serviços Urbanos de Umuarama, com base na Lei n.º 4.865/2025 e 4.866/2025, a partir de 18 de junho de 2026.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 17 de junho de 2026.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:54B0D9B1

FUNDAÇÃO CULTURAL DE UMUARAMA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 03/2026

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 03/2026

O Presidente do Conselho Municipal de Cultura, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, convoca os senhores Conselheiros (Titulares e Suplentes) para a Reunião extraordinária a ser realizada conforme as informações abaixo:
Data: 22/06/2026
Horário: 9h
Local: Fundação Cultural
Endereço: Av. Rio Branco, 3633, Umuarama/PR

PAUTA / ORDEM DO DIA:
Avaliação e aprovação do regimento interno da IIIª Conferência de Cultura;
Assuntos gerais.

Ressaltamos a importância da presença e participação de todos os membros. Na impossibilidade de comparecimento do Conselheiro Titular, solicita-se comunicação prévia ao respectivo Suplente para que assuma a titularidade na sessão.

Umuarama/PR, 17 de junho de 2026.

RODRIGO FERNANDES PEREIRA
Presidente do Conselho Municipal de Cultura

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:281059D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO Nº 66/2026

Considerando o término do contrato de trabalho por prazo determinado, **cessam** os vínculos contratuais da servidora **GRAZIELA DA SILVA,** admitida em 18 de março de 2024, para exercer a função de **PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL,** sob o Regime Administrativo Especial (RAE), conforme Edital nº 159/2023, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com efeitos a partir de 14 de junho de 2026, ficando revogado o extrato de contrato de trabalho nº 38/2024.

DRH – 17 de junho de 2026.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal

ALEXANDRE FAKER RIBEIRO
Diretor de Recursos Humanos

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:72D5305E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO Nº 67/2026

Considerando o término do contrato de trabalho por prazo determinado, **cessam** os vínculos contratuais da servidora **JAQUELINE PIO DA SILVA,** admitida em 16 de junho de 2025, para exercer a função de **PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL,** sob o Regime Administrativo Especial (RAE), conforme Edital nº 159/2023, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com efeitos a partir de 16 de junho de 2026, ficando revogado o extrato de contrato de trabalho nº 53/2025.

DRH – 17 de junho de 2026.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal

ALEXANDRE FAKER RIBEIRO
Diretor de Recursos Humanos

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:92ECEE7C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 4.978

De: 17 de junho de 2026.

Altera a Lei Municipal n.°4.236, de 29 de novembro de 2017, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o art. 1° da Lei Municipal n.°4.236, de 29 de novembro de 2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º O Fundo Municipal dos Direitos da Mulher – FMDM, o qual será gerido pelo Prefeito Municipal de Umuarama e pelo titular da Secretaria Municipal da Assistência Social, tem como objetivo principal gerenciar e destinar recursos necessários ao desenvolvimento da Política dos Direitos da Mulher.
§ 1º Os recursos do FMDM serão aplicados exclusivamente nas ações da Política Municipal dos Direitos da Mulher de Umuarama, com destinação às atividades de pesquisa, estudo, capacitação, divulgação e sistemas de controle, bem como à implantação, desenvolvimento e manutenção de programas e projetos relacionados aos direitos da mulher, incluindo ações de prevenção e enfrentamento, em conformidade com as deliberações do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM."
Art. 2º Fica alterado o art. 2° da Lei Municipal n.°4.236, de 29 de novembro de 2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 2º O Fundo Municipal dos Direitos da Mulher terá natureza contábil, a crédito do qual serão alocados todos os recursos orçamentários e extraorçamentários de qualquer natureza, destinados à Política dos Direitos da Mulher, inclusive quanto a saldos orçamentários."
Art. 3º Fica alterado o art. 3° da Lei Municipal n.°4.236, de 29 de novembro de 2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 3º Os recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher deverão estar em consonância com os critérios estabelecidos pelo CMDM e deverão ser aplicados em:
I - divulgação dos programas e projetos relacionados à Política dos Direitos da Mulher;
II - apoio e promoção de ações educativas e de natureza socioeconômica relacionadas aos direitos da mulher;
III - programas e projetos de qualificação profissional destinados à inserção ou reinserção da mulher no mercado de trabalho;
IV - (revogado);
V - programas e projetos destinados a combater a violência contra a mulher;
VI - outros programas e atividades de interesse da política municipal dos direitos da mulher."

Art. 4º Ficam revogados os §§ 1º e 2º do art. 4º e o art. 11 da Lei Municipal nº 4.236/2017.
Art. 5º Ficam substituídas, em toda a Lei Municipal nº 4.236, de 29 de novembro de 2017, as expressões "Fundo Especial do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – FECDM" e "FECDM" por "Fundo Municipal dos Direitos da Mulher – FMDM" e "FMDM", respectivamente.
Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 17 de junho de 2026.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº 053/2026
Autor: Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:D03D8C25

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 802/2026

Concede Licença Prêmio por Assiduidade à servidora MARINALVA ALVES FERREIRA GALVES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder à servidora **MARINALVA ALVES FERREIRA GALVES,** portadora da Cédula da Identidade RG nº7.683.882-8-SSP-PR, inscrita no CPF n.º 004.174.419-59, nomeada em 06 de junho de 2013, para ocupar o cargo de carreira de Auxiliar de Serviços Gerais, pelo Regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 54 (cinquenta e quatro) dias de Licença Prêmio por Assiduidade, referente ao período aquisitivo de 2018/2023, de acordo com a Lei Complementar n.º 513 de 04 de agosto de 2022, nos termos do Processo n.º 8.906/2026, com fruição no período de 22 de junho de 2026 a 14 de agosto de 2026.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 16 de junho de 2026.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal

CLEBER BOMFIM
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:38F4ECF9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 804/2026

Concede Licença Prêmio por Assiduidade à servidora PATRICIA RODRIGUES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder à servidora **PATRICIA RODRIGUES,** portadora da Cédula da Identidade RG nº 8.602.440-3-SSP-PR, inscrita no CPF n.º 046.163.469-41, nomeada em 13 de abril de 2015, para ocupar o cargo de carreira de Agente Comunitário de Saúde, pelo Regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 54 (cinquenta e quatro) dias de Licença Prêmio por Assiduidade, referente ao período aquisitivo de 2020/2025, de acordo com a Lei Complementar n.º 513 de 04 de agosto de 2022, nos termos do Processo n.º 8.686/2026, com fruição no período de 06 de julho de 2026 a 28 de agosto de 2026.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 16 de junho de 2026.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal

CLEBER BOMFIM
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:ADCBE59A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 805/2026

Concede Licença Prêmio por Assiduidade à servidora RAFAELA MORAIS DE FARIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder à servidora **RAFAELA MORAIS DE FARIAS,** portadora da Cédula da Identidade RG nº 12.561.568-6-SSP-PR, inscrita no CPF n.º 102.858.539-02, nomeada em 12 de dezembro de 2014, para ocupar o cargo de carreira de Gari Coletor, pelo Regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, 49 (quarenta e nove) dias de Licença Prêmio por Assiduidade, referente ao período aquisitivo de 2014/2019, de acordo com a Lei Complementar n.º 513 de 04 de agosto de 2022, nos termos do Processo n.º 46/2020, com fruição no período de 06 de julho de 2026 a 23 de agosto de 2026.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 16 de junho de 2026.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal

CLEBER BOMFIM
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:F3ABADF7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 807/2026

Concede Licença Prêmio por Assiduidade à servidora ANA CLAUDIA ZANIN ROSA**.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder à servidora **ANA CLAUDIA ZANIN ROSA,** portadora da Cédula da Identidade RG nº 9.818.586-0-SSP-PR, inscrita no CPF n.º 066.417.889-89, nomeada em 17 de junho de 2015, para ocupar o cargo de carreira de Enfermeira-PSF, pelo Regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 18 (dezoito) dias de Licença Prêmio por Assiduidade, referente ao período aquisitivo de 2020/2025, de acordo com a Lei Complementar n.º 513 de 04 de agosto de 2022, nos termos do Processo n.º 8.325/2026, com fruição no período de 13 de julho de 2026 a 30 de julho de 2026.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 16 de junho de 2026.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal

CLEBER BOMFIM
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:F09A4022

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 808/2026

Concede Auxílio para Dependente com Deficiência à servidora ELAINE CRISTINA FLORIAN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder à servidora **ELAINE CRISTINA FLORIAN**, portadora da Cédula de Identidade n° 6.074.925-6-SSP-PR, inscrita no CPF n° 930.033.829-34, nomeada em 06 de maio de 2015, para ocupar o cargo de carreira de Psicóloga, pelo Regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Auxílio para Dependente com Deficiência, no percentual de 50% (cinquenta por cento) do menor piso básico do Município, nos termos do Processo nº 8.163/2026, com base no artigo 2º da Lei Complementar nº 067 de 20 de dezembro de 1999, a contar de 25 de maio de 2026.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 16 de junho de 2026.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal

CLEBER BOMFIM
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:067FA08E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 809/2026

Concede Licença Prêmio por Assiduidade à servidora IRACI EDUVIRGEM ALMEIDA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder à servidora **IRACI EDUVIRGEM ALMEIDA,** portadora da Cédula da Identidade RG nº 4.272.115-8-SSP-PR, inscrita no CPF n.º 595.841.659-68, nomeada em 12 de maio de 2014, para ocupar o cargo de carreira de Servente Geral, pelo Regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, 70 (setenta) dias de Licença Prêmio por Assiduidade, referente ao período aquisitivo de 2019/2024, de acordo com a Lei Complementar n.º 513 de 04 de agosto de 2022, nos termos do Processo n.º 9.044/2026, com fruição no período de 20 de julho de 2026 a 27 de setembro de 2026.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 16 de junho de 2026.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal

CLEBER BOMFIM
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:0A697D38

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 810/2026

Concede Licença Prêmio por Assiduidade à servidora LISIANE JANETE RAMIREZ MOTA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder à servidora **LISIANE JANETE RAMIREZ MOTA,** portadora da Cédula da Identidade RG nº 10.093.988-6-SSP-PR, inscrita no CPF n.º 071.581.009-01, nomeada em 05 de maio de 2015, para ocupar o cargo de carreira de Agente Comunitário de Saúde, pelo Regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 20 (vinte) dias de Licença Prêmio por Assiduidade, referente ao período aquisitivo de 2020/2025, de acordo com a Lei Complementar n.º 513 de 04 de agosto de 2022, nos termos do Processo n.º 8.637/2026, com fruição no período de 20 de julho de 2026 a 08 de agosto de 2026.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 16 de junho de 2026.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal

CLEBER BOMFIM
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:49BE179A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 811/2026

Demitir a pedido KARINA DA SILVA SANTANA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Art. 1º Demitir a pedido, **KARINA DA SILVA SANTANA,** portadora da Cédula de Identidade RG nº 13.145.163-6 SESP/PR, inscrita no CPF nº 088.893.319-33, admitida em 08 de abril de 2026, ocupante do emprego público de auxiliar de serviços gerais, regime adminstrativo especial, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 15 de junho de 2026, revogando o Item 11da Portaria 467/2026.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 16 de junho de 2026.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal

CLEBER BOMFIM
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:6E6637F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 812/2026

Exonerar a pedido MAX DANIEL DE DEUS**.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Art. 1º Exonerar a pedido **MAX DANIEL DE DEUS,** portador da Cédula de Identidade RG nº 13.580.958-6 SSP-PR, inscrito no CPF nº 110.220.049-21, nomeado em 05 de setembro de 2023, ocupante do cargo em carreira de assist. administrativo, pelo regime estatutário, lotado na Secretaria Municipal de Assistencia Social, a partir de 16 de junho de 2026, ficando revogada a Portaria nº 1774/2023.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 16 de junho de 2026.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal

CLEBER BOMFIM
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:43DF79FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 813/2026

Exonera a pedido CLAUDIA ANDREA DIAZ TAVARES DA SILVA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Art. 1º Exonerar a pedido **CLAUDIA ANDREA DIAZ TAVARES DA SILVA,** portador (a) da Cédula de Identidade nº 11.910.560-9 DETRAN/RJ, inscrito (a) no CPF nº 01362008770, nomeado (a) em 18 de Maio de 2026 , ocupante do cargo em comissão de Assessor Especial - CC-6, lotado (a) na Fundacao Cultural de Umuarama, a partir de 16/06/2026, ficando revogada a portaria nº 666/2026 de 15 de Maio de 2026.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 16 de junho de 2026.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal

CLEBER BOMFIM
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:5EC46462

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DOAÇÃO DE BEM PÚBLICO

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE UMUARAMA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Av. Rio Branco, 3.717, Paço Municipal, Centro Cívico, CEP 87501-130, na cidade de Umuarama/PR, neste ato representado pelo Prefeito, Municipal, **ANTONIO FERNANDO SCANAVACA**, de ora em diante denominado simplesmente **DOADOR**, e a Associação dos Servidores Municipais de Umuarama- ASSEMU, inscrito no CNPJ sob o n.º 86.689.023/0001-70, neste ato representada pelo Sr. **BENEDITO BARBOSA**, inscrito no CPF nº. 175.065.069-04, atual presidente da ASSEMU, doravante denominado **DONATÁRIO,** em face da Lei nº 4.977/2026, celebram o presente **TERMO DE DOAÇÃO**, nos do artigo 538 do Código Civil e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, para formalizar o recebimento de doação na forma e condições constantes das cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a doação do seguinte veículo, conforme previsão na Lei Municipal nº 4.977/2026:
1 – Saveiro CE VW, ano 2013/2014, placa OQV8D75, frota 948, patrimônio nº 77806, no valor de R$. 45.365,00 (Quarenta e cinco mil, trezentos e sessenta e cinco reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DA DOAÇÃO
A doação será realizada conforme os critérios estabelecidos na legislação vigente nº 4.977/2026, para o veículo doado ultilizado na finalidade exclusiva de contribuir com as atividades da Associação dos Servidores Municipais de Umuarama – ASSEMU.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE
O DONATÁRIO declara estar ciente de que a posse e propriedade do veículo são de sua exclusiva responsabilidade, isentando o DOADOR de quaisquer ônus, custos ou responsabilidades decorrentes da doação. Bem como, declara ciente das obrigações previstas no artigo 2º da Lei Municipal nº 4.977/2026.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA
O presente termo entra em vigor na data de sua assinatura e permanecerá válido enquanto perdurarem as condições estabelecidas na legislação aplicável.

E assim, por estarem às partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em três vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas partes, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de Direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Umuarama – Estado do Paraná, para dirimir possíveis dúvidas ou controvérsias decorrentes deste instrumento.

E por estarem de pleno acordo, assinam o presente Termo de Doação em 03 (três) vias de igual teor e forma.

PAÇO MUNICIPAL,17 de junho de 2026

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal

BENEDITO BARBOSA
Presidente - ASSEMU

Testemunhas:

Maria Aparecida de Souza Cunha
CPF: 835.xxx.xxx-20

Cleber Bomfim
CPF: 024.xxx.xxx-98

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:58B93251

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO CMDCA Nº 001/2026

Edital de Chamamento Público CMDCA nº 001/2026

O Município de Umuarama, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, com a participação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e no Decreto Municipal nº 108, de 08 de junho de 2017, torna público o presente Edital de Chamamento Público destinado à seleção de propostas de Organizações da Sociedade Civil – OSCs regularmente inscritas neste Conselho, com vistas à celebração e execução de parcerias voltadas à estruturação e ao fortalecimento da rede de

atendimento à criança e ao adolescente no Município de Umuarama – PR.

PROPÓSITO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

1.1. O presente Chamamento Público tem como finalidade selecionar propostas para celebração de parceria com o Município de Umuarama, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, com deliberação e controle do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, mediante formalização de Termo de Fomento, visando a consecução de objetos de interesse público e recíproco que envolvem a transferência de recursos financeiros à Organização da Sociedade Civil (OSC), conforme as condições estabelecidas neste Edital.
1.2. O procedimento de seleção reger-se-á pela Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, pelo Decreto nº 108, de 08 de junho de 2017, e demais normativos aplicáveis, além das condições previstas neste Edital.
1.3. Será selecionada uma única proposta por OSC classificada, observada a disponibilidade orçamentária para a celebração do Termo de Fomento.
1.4. Os recursos objeto deste Chamamento Público destinam-se ao financiamento de projetos voltados à estruturação e ao fortalecimento da rede de atendimento à criança e ao adolescente, para execução de ações de proteção, promoção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, podendo contemplar: custeio, aquisição de equipamentos, aquisição de material permanente e prestação de serviços, desde que vinculadas às ações voltadas à promoção, defesa e garantia dos direitos da criança e do adolescente, em consonância com as diretrizes do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990).

OBJETO DO CHAMAMENTO

2.1 O presente Chamamento Público tem por objeto a seleção de propostas apresentadas por Organizações da Sociedade Civil (OSCs) regularmente inscritas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), para a celebração de parceria com o Município de Umuarama, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, visando à execução de projetos voltados à proteção, promoção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, nas áreas de saúde, assistência social, trabalho, educação, cultura, esporte e lazer.

2.2. Serão selecionadas propostas, observada a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária para a celebração dos Termos de Fomento, respeitados os valores de referência, até atingir o valor global de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), provenientes da Campanha do Imposto de Renda, alocados no Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA), sendo que cada proposta não poderá ultrapassar o valor individual de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais), a ser pago em parcela única.

2.3. São objetivos específicos da parceria:
a) Incrementar, de forma temporária, as ações ofertadas pela rede de atendimento à criança e ao adolescente;
b) Preservar a oferta regular e essencial dos serviços prestados pelas Organizações da Sociedade Civil (OSCs);
c) Adquirir equipamentos e materiais permanentes necessários à continuidade das ações voltadas à proteção, promoção e defesa dos direitos da criança e do adolescente;
d) Viabilizar a contratação e/ou a prestação de serviços indispensáveis à execução, aprimoramento ou continuidade das ações voltadas à proteção, promoção e defesa dos direitos da criança e do adolescente.

PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Edital as Organizações da Sociedade Civil (OSCs), assim consideradas aquelas definidas pelo art. 2º, inciso I, alíneas "a", "b" e "c" da Lei nº 13.019/2014, com redação dada pela Lei nº 13.204/2015:
a) Entidades privadas sem fins lucrativos (associações ou fundações) que não distribuam entre sócios, associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros quaisquer resultados, sobras, excedentes operacionais, dividendos, isenções, participações ou parcelas do patrimônio, aplicando-os integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou mediante constituição de fundo patrimonial ou de reserva;
b) Sociedades cooperativas previstas na Lei nº 9.867/1999, integradas por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social, alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda, voltadas ao fomento, educação e capacitação de trabalhadores rurais ou de agentes de assistência técnica e extensão rural, ou capacitadas para a execução de atividades ou projetos de interesse público e de cunho social;
c) Organizações religiosas que se dediquem a atividades ou projetos de interesse público e de cunho social, distintos dos destinados a fins exclusivamente religiosos.

3.2. Para participar deste Chamamento Público, a OSC deverá cumprir cumulativamente as seguintes exigências:
a) Estar regularmente inscrita no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) de Umuarama até a data de publicação deste Edital;
b) Declarar, conforme modelo constante no Anexo I – Declaração de Ciência e Concordância, que está ciente e concorda com as disposições previstas neste Edital e seus anexos, responsabilizando-se pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção;
c) Apresentar documentação que comprove a representação legal da OSC, por meio de ata de eleição e posse da atual diretoria devidamente registrada ou, quando for o caso, procuração com poderes específicos para representar a entidade no presente Chamamento Público;
d) Atender às exigências previstas na Lei Federal nº 13.019/2014 e no Decreto Municipal nº 108/2017, especialmente quanto à habilitação jurídica, regularidade fiscal e capacidade técnica e operacional.
3.3. Não será permitida a atuação em rede para execução das propostas no âmbito deste Chamamento
Público.

REQUISITOS E IMPEDIMENTOS PARA A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO

4.1. Para a celebração do Termo de Fomento, a Organização da Sociedade Civil (OSC) deverá atender aos seguintes requisitos:
a) Ter objetivos estatutários ou regimentais voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, compatíveis com o objeto do Termo de Fomento.
(Dispensadas: organizações religiosas e sociedades cooperativas.)
b) Ser regida por normas internas que prevejam a transferência do patrimônio líquido, em caso de dissolução, para outra pessoa jurídica de igual natureza que atenda à Lei nº 13.019/2014, preferencialmente com o mesmo objeto social (art. 33, inciso III, da Lei nº 13.019/2014).
(Dispensadas: organizações religiosas e sociedades cooperativas.)
c) Ser regida por normas de organização interna que prevejam escrituração contábil de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade (art. 33, inciso IV, da Lei nº 13.019/2014);
d) Possuir, no momento da apresentação do Plano de Trabalho, no mínimo 1 (um) ano de existência, com cadastro ativo, comprovado por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ (art. 33, inciso V, alínea "a");
e) Comprovar experiência prévia e capacidade técnico-operacional para o desenvolvimento do objeto da parceria, com efetividade (art. 33, inciso V, alínea "b", da Lei nº 13.019/2014 e art. 33, §1º, inciso VII, do Decreto Municipal nº 108/2017);
f) Possuir instalações e condições materiais adequadas para o desenvolvimento do objeto da parceria, ou prever sua contratação ou aquisição com recursos da parceria, mediante declaração do representante legal da OSC (art. 33, inciso V, alínea "c", e §5º da Lei nº 13.019/2014);

g) Apresentar certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições, dívida ativa e trabalhista, na forma da legislação aplicável (art. 34, inciso II, da Lei nº 13.019/2014 e art. 33, §1º, inciso II, do Decreto Municipal nº 108/2017);
h) Apresentar certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e suas alterações, ou,

tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial (art. 34, inciso III, da Lei nº 13.019/2014);
i) Apresentar cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual e relação nominal atualizada dos dirigentes da OSC, contendo endereço, telefone, e-mail, RG, CPF e órgão expedidor, conforme modelo constante no Anexo II deste Edital (art. 34, incisos V e VI, da Lei nº 13.019/2014);
j) Comprovar que a OSC funciona no endereço declarado, por meio de documento hábil (ex.: conta de consumo ou contrato de locação), excetuando-se comprovantes de telefonia móvel (art. 34, inciso VII, da Lei nº 13.019/2014);
k) Atender às exigências previstas na legislação específica, na hipótese de a OSC se tratar de sociedade cooperativa (art. 2º, inciso I, alínea "b", e art. 33, §3º, da Lei nº 13.019/2014);
l) Estar regularmente inscrita e com cadastro ativo no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Umuarama.

4.2. Ficará impedida de celebrar o Termo de Fomento a Organização da Sociedade Civil (OSC) que:

a) Não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional (art. 39, inciso I, da Lei nº 13.019/2014);

b) Esteja omissa no dever de prestar contas de parcerias anteriormente celebradas (art. 39, inciso II);
c) Tenha, em seu quadro de dirigentes, membro de Poder ou do Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal, ou seus cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei;
*(*Não se incluem nessa vedação os membros de conselhos de direitos e de políticas públicas, nos termos do art. 39,
§5º e §6º, da Lei nº 13.019/2014.)
d) Tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 (cinco) anos, salvo se for sanada a irregularidade que motivou a rejeição, reconsiderada ou revista a decisão, ou ainda se estiver pendente de recurso com efeito suspensivo (art. 39, inciso IV);
e) Tenha sido punida com uma das seguintes sanções, enquanto perdurarem os seus efeitos:
i. suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;
ii. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;
iii. sanções previstas nos incisos II e III do art. 73 da Lei nº 13.019/2014 (art. 39, inciso V);
f) Tenha tido contas de parcerias julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos (art. 39, inciso VI);
g) Tenha, entre seus dirigentes, pessoa:

i. cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
ii. julgada responsável por falta grave e inabilitação para cargo em comissão ou função de confiança, por falta grave;
iii. considerada responsável por ato de improbidade administrativa, enquanto perdurarem os prazos estabelecidos na legislação vigente (art. 39, inciso VII, da Lei nº 13.019/2014 e art. 12 da Lei nº 8.429/1992).

COMISSÃO DE SELEÇÃO

5.1. A Comissão de Seleção é o órgão colegiado responsável por receber, analisar, selecionar, pontuar, classificar e julgar as propostas apresentadas pelas Organizações da Sociedade Civil – OSCs, bem como apreciar recursos administrativos interpostos no âmbito deste Chamamento Público, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, isonomia e transparência.
5.2. A Comissão de Seleção foi constituída e designada por meio da Portaria nº 07/2026 da Secretaria Municipal de Assistência Social, publicada pelo Município de Umuarama, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 108/2017.
5.3. Compete à Comissão de Seleção:
I – receber e analisar as propostas apresentadas pelas Organizações da Sociedade Civil – OSCs;
II – verificar o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital;
III – promover o julgamento objetivo das propostas, conforme os critérios de avaliação e pontuação estabelecidos neste instrumento convocatório;
IV – realizar diligências, quando necessárias, para esclarecimento de informações, complementação documental ou verificação da autenticidade dos documentos apresentados;
V – apreciar recursos administrativos e manifestações correlatas, quando cabíveis;
VI – elaborar atas, relatórios e pareceres técnicos relativos ao processo de seleção; legais.

VII – encaminhar o resultado final à autoridade competente para homologação e demais providências

5.4. É vedada a participação, na Comissão de Seleção, de membro que possua ou tenha possuído, nos últimos 05 (cinco) anos, vínculo jurídico, contratual, trabalhista, associativo ou de parceria com Organização da Sociedade Civil participante deste Chamamento Público, devendo ser observadas as hipóteses de impedimento e suspeição previstas na legislação aplicável.
5.5. Caso seja identificado impedimento ou conflito de interesses, o membro deverá ser imediatamente afastado, sendo substituído por outro integrante designado pelo Poder Executivo, observada a qualificação técnica necessária.
5.6. A Comissão de Seleção poderá, a qualquer tempo, realizar diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas OSCs proponentes, bem como solicitar esclarecimentos ou complementações necessárias à adequada instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originariamente da proposta.

DA FASE DE SELEÇÃO

6.1. A fase de seleção observará as seguintes etapas, conforme a Tabela 1:

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	DATAS
1	Publicação do Edital de Chamamento Público	22/06/2026
2	Período para envio das propostas pelas OSCs	22/06/2026 a 22/07/2026
3	Abertura das propostas em sessão pública	23/07/2026 às 08h00m
4	Avaliação das propostas pela Comissão de Seleção	23/07/2026 a 30/07/2026
5	Divulgação do resultado preliminar	31/07/2026
6	Interposição de recursos contra o resultado preliminar (5 dias úteis)	03/08/2026 a 07/08/2026
7	Apresentação de contrarrazões (5 dias úteis)	10/08/2026 a 14/08/2026
8	Análise dos recursos pela Comissão de Seleção e eventual reconsideração (até 5 dias úteis)	17/08/2026 a 21/08/2026
9	Homologação e publicação do resultado definitivo	24/08/2026

Parágrafo único. As datas previstas neste cronograma poderão ser alteradas mediante decisão fundamentada da Administração Pública Municipal ou da Comissão de Seleção, sendo as alterações devidamente divulgadas no sítio eletrônico oficial do Município e demais meios de publicidade adotados para o presente Chamamento Público.
6.1.1. Os prazos previstos neste Edital serão contados em dias úteis, excluindo-se o dia do início e incluindo-se o dia do vencimento, nos termos da legislação aplicável, iniciando-se e encerrando-se exclusivamente em dias de expediente da Administração Pública Municipal.
6.1.2. Os recursos administrativos serão processados na forma do art. 31 do Decreto Municipal nº 108/2017, assegurando-se:
I – prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso contra o resultado preliminar;

II – prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de contrarrazões pelos demais interessados;
III – prazo de até 05 (cinco) dias úteis para reconsideração da decisão pela Comissão de Seleção ou, não havendo reconsideração, encaminhamento do recurso à autoridade competente para julgamento.

6.2. Etapa 1: Publicação do Edital

6.2.1. O Edital será divulgado no sítio eletrônico oficial do Município de Umuarama (www.umuarama.pr.gov.br) e no Diário Oficial do Município, com prazo mínimo de 30 (trinta) dias para apresentação das propostas, contado da data de sua publicação.

6.3. Etapa 2: Envio das propostas pelas OSCs

6.3.1. As propostas deverão ser encaminhadas em envelope lacrado, via postal (SEDEX ou carta registrada com aviso de recebimento) ou entregues pessoalmente à Comissão de Seleção, na Secretaria Executiva dos Conselhos, situada na Avenida Presidente Castelo Branco, nº 3.370, salas 05 e 06, Umuarama/PR, no horário das 08h30 às 16h30, durante o período estabelecido no cronograma deste Edital.
Parágrafo único. Não serão aceitas propostas encaminhadas por meio eletrônico (e-mail ou formulário online).
6.3.1.1. O envelope deverá conter a seguinte inscrição:

EDITAL DE CHAMAMENTOPÚBLICO CMDCANº 001/2026
Razão Social da Organização da Sociedade Civil:
CNPJ:
Responsável legal pela OSC:
Endereço da Instituição:
Telefone/E-Mail para contato:
Nome do Projeto:

6.3.2. proposta enviada, em via impressa única, deverá ter todas as folhas rubricadas e sequencialmente, e ser assinada pelo representante legal da OSC.
6.3.3. Após o prazo final de envio, não serão aceitas propostas, adendos ou quaisquer esclarecimentos não formalmente solicitados pela Administração Pública.
6.3.4. Cada OSC poderá apresentar apenas uma proposta no âmbito deste Chamamento Público. Caso venha a apresentar mais de uma proposta dentro do prazo, será considerada, para fins de análise, apenas a última proposta protocolada.
6.3.5. As propostas deverão conter, no mínimo, os seguintes documentos:
a) Formulário de Apresentação da Proposta, conforme Anexo I;
b) Documentação e Declarações da Organização da Sociedade Civil, conforme Anexo II;
c) Plano de Trabalho e Plano de Aplicação, conforme Anexo III.
6.4. Etapa 3: Abertura e avaliação das propostas

6.4.1. A abertura dos envelopes contendo as propostas ocorrerá em sessão pública, na Secretaria Executiva dos Conselhos, situada na Avenida Presidente Castelo Branco, nº 3.370, salas 05 e 06, Umuarama/PR, em data e horário definidos no cronograma oficial deste Edital, com registro em ata circunstanciada.
6.4.2. A avaliação individualizada e a pontuação das propostas serão realizadas com base nos seguintes critérios de julgamento:

Critério de Julgamento	Descrição	Pontuação Máxima
a)Adequação da Proposta	Compatibilidade com o objeto do edital, com a política de atendimento à criança e ao adolescente e com as diretrizes do CMDCA	4,0
b) Clareza e coerência do Projeto	Consistência dos objetivos, metas, metodologia, bem como a completude e clareza das informações apresentadas	4,0
c) Planilha orçamentária	Clareza, coerência, detalhamento e compatibilidade dos custos com as ações propostas	4,0
d) Monitoramento e avaliação	Definição de indicadores, metas e formas de acompanhamento da execução	4,0
e) Equipe técnica	Adequação da equipe à execução do projeto, considerando qualificação e comprovação documental	4,0
PONTUAÇÃO MÁXIMA		20,0

6.4.3. A pontuação de cada critério será atribuída conforme a seguinte escala:
· 4,0 pontos – Grau pleno (atende totalmente ao critério);
· 2,0 pontos – Grau satisfatório (atende parcialmente ao critério);
· 0,0 ponto – Não atendido (não atende ao critério).
6.4.4. A ausência de informações essenciais, inconsistências técnicas, omissões relevantes ou desconformidade com as exigências deste Edital implicará:
I - obtiverem pontuação final inferior a **10,0 (dez) pontos**;
II - não atenderem ao objeto do Edital;
III - apresentarem documentação obrigatória ausente, incompleta ou em desacordo com as exigências previstas;
IV - contiverem informações inverídicas ou incompatíveis com o Plano de Trabalho.
6.4.5. A Comissão de Seleção poderá, durante a análise, solicitar esclarecimentos ou complementações formais que não alterem a substância da proposta, fixando prazo para atendimento, sob pena de desclassificação.
6.4.6. Após a apuração das pontuações, será elaborado o ranking das propostas classificadas, em ordem decrescente.
6.4.7. Em caso de empate, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios:
a) maior pontuação no critério "b" – Clareza e coerência do projeto;
b) maior pontuação no critério "c" – Planilha orçamentária;

c) maior tempo de constituição da OSC, conforme comprovado pelo CNPJ.
6.5. Análise do Plano de Trabalho
6.5.1. Os Planos de Trabalho serão analisados quanto à sua conformidade técnica e legal, podendo ser aprovados, aprovados com ressalvas ou rejeitados, mediante justificativa.
6.5.2. A OSC deverá apresentar o Plano de Trabalho conforme o Anexo III, contendo todos os elementos exigidos pela legislação, especialmente o art. 22 da Lei Federal nº 13.019/2014.
6.5.3. A previsão de receitas e despesas deverá demonstrar compatibilidade com os preços praticados no mercado e coerência com as ações propostas.
6.5.4. Poderão ser solicitados ajustes no Plano de Trabalho, nos termos do art. 48 do Decreto Municipal nº 108/2017, desde que não haja alteração do objeto da parceria.
6.5.5. Disposições Finais da Etapa de Avaliação
6.5.5.1. A análise da previsão orçamentária não será objeto de pontuação, porém será considerada para fins de viabilidade técnica e adequação financeira.
6.5.5.2. Despesas que não apresentarem nexo com o objeto da parceria, incompatibilidade com o mercado ou irregularidade normativa poderão ser glosadas ou ensejar desclassificação.
6.5.5.3. A seleção de proposta que não apresentar a melhor relação custo-benefício deverá ser devidamente justificada, conforme art. 27, §5º, da Lei nº 13.019/2014.
6.5.5.4. O resultado da avaliação será formalizado em ata circunstanciada, assinada pelos membros da Comissão de Seleção, contendo:
· relação das OSCs classificadas e desclassificadas;
· pontuações atribuídas;
· fundamentação técnica das decisões.
6.6. Divulgação do Resultado Preliminar e Interposição de Recursos
6.6.1. A Administração Pública Municipal divulgará o resultado preliminar do processo de seleção, na forma prevista no art. 31 do Decreto nº 108/2017, mediante publicação no Diário Oficial do Município e no sítio eletrônico oficial.
6.6.2. A partir da publicação do resultado preliminar, terá início a fase recursal, observados os prazos estabelecidos no cronograma deste Edital.
6.6.3. Nos termos do art. 31 do Decreto nº 108/2017, os participantes poderão interpor recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação do resultado preliminar, dirigido à Comissão de Seleção, sob pena de preclusão.
Parágrafo único. Recursos apresentados fora do prazo não serão conhecidos.
6.6.4. Os recursos deverão ser apresentados por meio físico, podendo ser protocolados presencialmente ou enviados via postal (SEDEX ou carta registrada com aviso de recebimento), à Comissão de Seleção, na Secretaria Executiva dos Conselhos, situada na Avenida Presidente Castelo Branco, nº 3.370, salas 05 e 06, Umuarama/PR, no horário das 08h30 às 16h30.
6.6.5. É assegurado aos participantes o acesso aos elementos indispensáveis à defesa, preferencialmente por meio eletrônico, observado o disposto na legislação vigente.
6.6.6. Após o recebimento do recurso, será publicado aviso no sítio eletrônico oficial do Município, abrindo-se prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação de contrarrazões, contado da data da publicação.

6.7. Análise dos recursos
6.7.1. Recebido o recurso, a Comissão de Seleção poderá:
I. reconsiderar sua decisão; ou
II. encaminhar o recurso à autoridade competente da Secretaria Municipal de Assistência Social, devidamente instruído, para decisão final.
6.7.2. Decisão final

A decisão final do recurso, devidamente motivada, será publicada no sítio oficial do município (www.umuarama.pr.gov.br).

Parágrafo único. A motivação será explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de pareceres ou manifestações técnicas anteriores, que passarão a integrar o ato decisório. Não caberá novo recurso administrativo.

6.7.3. Efeitos do acolhimento do recurso

O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6.8. Homologação e publicação do resultado definitivo

6.8.1. Após o julgamento dos recursos ou o decurso do prazo sem interposição, a autoridade competente da Administração Pública Municipal homologará e divulgará o resultado definitivo do processo de seleção no sítio eletrônico oficial do Município e no Diário Oficial.

Parágrafo único. O resultado definitivo será também encaminhado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, para ciência e arquivamento.

6.8.2. A A homologação do resultado final não gera direito à celebração da parceria, nos termos do art. 27, §6º, da Lei Federal nº 13.019/2014 e do art. 32, §2º, do Decreto Municipal nº 108/2017.

6.8.3. Na hipótese de haver apenas uma proposta classificada, e desde que atendidas todas as exigências deste Edital, a Administração Pública poderá dar prosseguimento ao processo de seleção e convocar a respectiva OSC para a fase de celebração da parceria.

7. DAFASE DE CELEBRAÇÃO

7.1. Etapas até a assinatura do Termo de Fomento

A fase de celebração observará as seguintes etapas:

ETAPA	DESCRIÇÃO
1	Convocação da OSC selecionada para apresentação do Plano de Trabalho atualizado, em 03 (três) vias, bem como da documentação comprobatória do atendimento dos requisitos legais e da ausência de impedimentos.
2	Análise do cumprimento dos requisitos legais e avaliação do Plano de Trabalho pela Administração Pública Municipal, com apoio técnico da Comissão de Seleção, quando necessário.
3	Solicitação de ajustes no Plano de Trabalho e/ou regularização documental, se necessário, no prazo estabelecido pela Administração Pública.
4	Emissão de parecer técnico pela Secretaria Municipal de Assistência Social e posterior encaminhamento à Procuradoria-Geral do Município para emissão de parecer jurídico.
5	Celebração e assinatura do Termo de Fomento pelas partes.
6	Publicação do extrato do Termo de Fomento no Diário Oficial do Município e encaminhamento ao CMDCA para ciência, controle e arquivamento.

7.2. Etapa 1 – Convocação da OSC selecionada

7.2.1. A Administração Pública Municipal, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, convocará a OSC selecionada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação, apresentar:

· 03 (três) vias do Plano de Trabalho atualizado (conforme Anexo III);

· Documentos que comprovem o cumprimento dos requisitos legais e a ausência de impedimentos, nos termos dos arts. 28, 33, 34 e 39 da Lei nº 13.019/2014 e do art. 33 do Decreto nº 108/2017.

7.2.2. Documentos exigidos:

I - Comprovante de inscrição no CNPJ, comprovando existência mínima de 1 (um) ano;

II - Certidões de regularidade fiscal, tais como:

a) Débitos tributários federais e dívida ativa da União;

b) Certificado de Regularidade do FGTS;

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

d) Débitosmunicipais e estaduais ou declaração de inexistência;

e) Certidão de existência jurídica ou estatuto registrado, incluindo alterações estatutárias, ou certidão simplificada emitida por junta comercial, no caso de cooperativa;

III - Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;

IV - Relação nominal atualizada dos dirigentes, com identificação (RG e CPF) e documentos comprobatórios;

V - Comprovação de funcionamento da OSC no endereço declarado, por contas de consumo (exceto telefonia móvel);

VI - Comprovação de experiência prévia e capacidade técnica, por meio de:

a) Contratos ou parcerias anteriores com órgãos públicos ou privados;

b) Atestados de capacidade técnica e operacional;

c) Relatórios de atividades;

d) Publicações e pesquisas;

e) Currículos de dirigentes, conselheiros ou colaboradores;

f) Declarações de órgãos públicos, instituições ou redes parceiras;

g) Prêmios ou reconhecimentos relevantes;

VII - Declaração de não impedimento legal para celebração de parcerias com órgãos públicos;

VIII - Declaração de que nenhum dirigente da Organização da Sociedade Civil – OSC ocupa cargo ou função de agente político no Poder Executivo, compreendidos o Prefeito Municipal, o Vice-Prefeito e os Secretários Municipais, nem integra o Ministério Público, na condição de Procurador de Justiça ou Promotor de Justiça, bem como não possui cônjuge, companheiro ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, nas referidas condições, observadas as vedações previstas na Lei Federal nº 13.019/2014.

IX - Declaração de não emprego de menores de idade em condições proibidas, conforme legislação vigente;

X - Comprovante de inscrição no CMDCA;

XI - Declaração de dados bancários da conta específica para movimentação dos recursos públicos;

XII - Anexar norma trabalhista, data-base, piso salarial e índices de reajuste, quando houver contratação de pessoal.

7.2.3. Serão consideradas regulares as certidões positivas com efeitos de negativa.

7.2.4. Poderão ser aceitas certidões vencidas, desde que disponíveis para verificação eletrônica em sistemas oficiais.

7.2.5. O Plano de Trabalho e os documentos deverão ser entregues por meio físico, mediante protocolo presencial ou envio postal (SEDEX ou carta registrada com aviso de recebimento), no endereço informado no item

6.3.1 deste Edital.

7.3. Etapa 2 – Verificação dos requisitos legais

7.3.1. A verificação do cumprimento dos requisitos legais e da ausência de impedimentos será realizada pela Administração Pública Municipal.

7.3.2. A Administração Pública poderá solicitar ajustes no Plano de Trabalho, nos termos do art. 48, inciso I, do Decreto nº 108/2017.

7.3.3. Caso a OSC selecionada não atenda aos requisitos exigidos, será convocada a organização imediatamente mais bem classificada, nos termos do §1º do art. 28 da Lei nº 13.019/2014.

7.3.4. O procedimento previsto no item anterior poderá ser repetido sucessivamente, observada a ordem de classificação, conforme §2º do art. 28 da Lei nº 13.019/2014.

7.4. Etapa 3 – Ajustes e regularização

7.4.1. Irregularidades formais ou pendências documentais serão comunicadas à OSC, que deverá saná-las no prazo de 5 (cinco) dias úteis, conforme §4º do art. 33 do Decreto nº 108/2017.

7.4.2. Os ajustes solicitados no Plano de Trabalho deverão ser realizados no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

7.5. Etapa 4 – Parecer técnico, jurídico e celebração

7.5.1. A celebração da parceria ficará condicionada:

a) à aprovação do Plano de Trabalho;

b) à emissão de parecer técnico pela Secretaria Municipal de Assistência Social;

c) à emissão de parecer jurídico pela Procuradoria-Geral do Município;

d) à designação do gestor da parceria e da Comissão de Monitoramento e Avaliação;

e) à existência de dotação orçamentária suficiente.

7.5.2. A aprovação do Plano de Trabalho não gera direito à celebração da parceria.

7.5.3. A OSC deverá comunicar à Administração Pública qualquer fato superveniente que comprometa a regular celebração da parceria.

7.5.4. A OSC deverá manter atualizadas as informações relativas aos seus atos constitutivos e quadro dirigente.

7.6. Etapa 5 – Publicação

7.6.1. O Termo de Fomento somente produzirá efeitos jurídicos após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município, nos termos do art. 38 da Lei nº 13.019/2014.

7.6.2. O extrato do Termo de Fomento será encaminhado ao CMDCA para ciência, controle e arquivamento.

8. PRAZO PARAEXECUÇÃO DO OBJETO DAPARCERIA

8.1. O prazo para execução do objeto da parceria será de até 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do Termo de Fomento,

podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, desde que devidamente justificado, observados o interesse público, a compatibilidade com o Plano de Trabalho e a disponibilidade orçamentária.

8.2. A prorrogação do prazo de vigência poderá ocorrer de ofício pela Administração Pública, quando necessária à conclusão do objeto, ou mediante solicitação da OSC, devidamente fundamentada, antes do término da vigência da parceria.

9. PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR PREVISTO PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO

9.1. Os recursos destinados à execução das parcerias decorrentes deste Chamamento Público são provenientes do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, previstos para o exercício financeiro de 2026.

9.2. O valor global disponível para celebração dos Termos de Fomento decorrentes deste Edital corresponde ao montante de até R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), constituindo o teto máximo de recursos destinados às parcerias, observada a disponibilidade orçamentária e financeira do Município.

9.3. O valor máximo a ser concedido por proposta aprovada será de até R$ 18.000,00 (dezoito mil reais) por Organização da Sociedade Civil – OSC.

9.4. Os repasses financeiros ocorrerão em parcela única, após a assinatura do Termo de Fomento, condicionados à regularidade fiscal da OSC e ao atendimento das exigências previstas neste Edital e na legislação vigente.

9.5. As despesas decorrentes deste Chamamento Público correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 13 – Secretaria Municipal de Assistência Social;

Unidade: 15.001 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

Funcional Programática: 15.001.08.243.0013.2.184 – Subvenções da Rede de Atendimento à Criança e ao Adolescente.

Elementos de Despesa:

Subvenções Sociais

• 3.3.50.43.00.00 – Dotação nº 1854 – Fonte 300080;

• 3.3.50.43.00.00 – Dotação nº 929 – Fonte 80.

Auxílios

• 4.4.50.42.00.00 – Dotação nº 1855 – Fonte 300080;

• 4.4.50.42.00.00 – Dotação nº 931 – Fonte 80.

9.6. As liberações de recursos observarão as disposições do art. 48 da Lei Federal nº 13.019/2014 e do art. 52 do Decreto Municipal nº 108/2017.

9.7. Nas contratações, despesas e pagamentos realizados com recursos da parceria, a OSC deverá observar o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014, especialmente o art. 42, incisos XIX e XX, e os arts. 45 e 46, bem como os arts. 57 e 58 do Decreto Municipal nº 108/2017.

Parágrafo único. A OSC deverá cumprir integralmente a legislação aplicável, não podendo alegar desconhecimento para eximir-se de responsabilidades ou evitar sanções.

9.8. Todos os recursos da parceria deverão ser utilizados exclusivamente para a consecução do objeto, sendo admitidas, dentre outras, as seguintes despesas previstas e aprovadas no Plano de Trabalho:

a) custeio;

b) aquisição de equipamentos;

c) aquisição de material permanente essencial à consecução do objeto;

d) prestação de serviços.

9.9. É vedado remunerar, com recursos da parceria, servidor ou empregado público, inclusive seus cônjuges, companheiros ou parentes até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei.

9.10. Eventuais saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes de aplicações financeiras, deverão ser devolvidos à Administração Pública ao término da parceria, nos termos do art. 52 da Lei Federal nº 13.019/2014.

9.11. A celebração do Termo de Fomento está condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira, bem como ao interesse público e à conveniência administrativa, não gerando direito subjetivo à celebração da parceria.

10. DOS PRINCÍPIOS E DAVEDAÇÃO À DELEGAÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO

10.1. A execução do objeto da parceria, mediante a aplicação dos recursos públicos disponibilizados, deverá observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e ética pública, bem como as disposições da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, e demais normas aplicáveis.

10.2. A execução do objeto da parceria é de responsabilidade exclusiva da Organização da Sociedade Civil – OSC, sendo vedada a transferência integral da execução a terceiros.

10.3. É admitida a contratação de serviços de terceiros para atividades acessórias ou complementares, desde que:

a) estejam previstas no Plano de Trabalho;

b) sejam necessárias à execução do objeto;

c) não caracterizem transferência da responsabilidade pela execução da parceria;

d) observem os princípios da legalidade, economicidade e transparência.

11. DO GESTOR DA PARCERIAE DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO

11.1. A gestão da parceria será exercida por agente público designado por Portaria, publicada previamente à celebração do Termo de Fomento, com atribuições de acompanhamento, controle, fiscalização e monitoramento da execução da parceria, nos termos do art. 61 da Lei Federal nº 13.019/2014.

11.2. A Administração Pública designará Comissão de Monitoramento e Avaliação, constituída na forma do Decreto Municipal nº 108/2017, responsável pelo acompanhamento da execução da parceria e pela avaliação dos resultados alcançados.

11.3. Compete à Comissão de Monitoramento e Avaliação, entre outras atribuições previstas na legislação:

I – acompanhar e avaliar a execução das parcerias celebradas;

II – analisar e homologar os Relatórios Técnicos de Monitoramento e Avaliação;

III – propor medidas para o aprimoramento dos procedimentos de monitoramento e avaliação;

IV – promover a uniformização de entendimentos e a padronização de procedimentos, indicadores e instrumentos de acompanhamento;

V – contribuir para o aperfeiçoamento do controle de resultados e da efetividade das parcerias;

VI – dirimir dúvidas e controvérsias relacionadas ao monitoramento e à avaliação das parcerias.

11.4. Considerando que os recursos objeto deste Chamamento Público são provenientes do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, a Comissão de Monitoramento e Avaliação será constituída pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, nos termos do § 7º do art. 70 do Decreto Municipal nº 108/2017.

12. DAEXECUÇÃO E DO MONITORAMENTO

12.1. A execução do objeto deste Edital será realizada pela Organização da Sociedade Civil – OSC, sob acompanhamento, monitoramento e avaliação da Administração Pública Municipal, em conformidade com a legislação vigente.

12.2. A gestão e o acompanhamento da execução compreenderão, entre outras, as seguintes atribuições:

a) coordenar, articular e avaliar o planejamento e a execução das ações;

b) assegurar a oferta das atividades dentro dos padrões de qualidade exigidos pelas normativas aplicáveis à política da criança e do adolescente;

12.3. As ações de monitoramento e avaliação realizadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social compreenderão a verificação:

a) do cumprimento das metas estabelecidas no Plano de Trabalho;

b) da regularidade da execução das atividades previstas;

c) da compatibilidade entre as ações executadas e as estratégias metodológicas aprovadas;

12.4. Os procedimentos de monitoramento e avaliação ocorrerão por meio de:

a) análise de dados e informações registradas em instrumentos de acompanhamento;

b) visitas técnicas in loco, previamente agendadas ou não;

c) reuniões de monitoramento, individuais e/ou coletivas;

d) aplicação de instrumentos de avaliação junto aos usuários, quando cabível;

e) análise dos relatórios de execução e da prestação de contas;

12.5. Constituem deveres das Organizações da Sociedade Civil – OSCs, durante a execução da parceria:

a) executar as ações em conformidade com a legislação e com o Plano de Trabalho aprovado;
b) cumprir as metas e objetivos pactuados;
c) fornecer à Administração Pública todas as informações necessárias ao monitoramento;
d) atender às recomendações e promover as adequações indicadas;
e) participar de reuniões e capacitações convocadas;
f) apresentar relatórios de execução, nos prazos estabelecidos neste Edital;

12.6. A execução da parceria deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no exercício de sua função de controle social, nos termos da legislação vigente.

13. DAAPLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

13.1. Princípios e normas gerais

As contratações de bens e serviços realizadas pelas Organizações da Sociedade Civil – OSCs com recursos da parceria deverão observar os princípios da legalidade, impessoalidade, isonomia, economicidade, moralidade, eficiência, publicidade e transparência, assegurando a adequada aplicação dos recursos públicos e a qualidade na execução do objeto.

13.2. Não será exigida contrapartida financeira, em bens ou serviços, das Organizações da Sociedade Civil – OSCs para celebração das parcerias decorrentes deste Chamamento Público.

13.3. Obrigações das OSCs

As Organizações da Sociedade Civil – OSCs que celebrarem Termo de Fomento deverão:

a) aplicar integralmente os recursos recebidos, bem como eventuais rendimentos de aplicação financeira, exclusivamente na execução do objeto da parceria, em conformidade com o Plano de Trabalho aprovado;
b) manter os recursos em conta bancária específica da parceria, em instituição financeira oficial, sendo vedada sua utilização para finalidades diversas;
c) realizar os pagamentos preferencialmente por meio de transferência eletrônica diretamente aos fornecedores e prestadores de serviços;
d) observar a compatibilidade dos preços praticados com os valores de mercado, mediante pesquisa prévia, quando cabível;
e) manter a guarda de todos os documentos comprobatórios das despesas realizadas, pelo prazo legal;
f) não contratar ou remunerar, com recursos da parceria, servidor ou empregado público, inclusive ocupantes de cargo em comissão ou função de confiança, bem como seus cônjuges, companheiros ou parentes até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei;

14. DA AQUISIÇÃO DE BENS E MATERIAIS DE NATUREZAPERMANENTE

14.1. Autorização

Nos termos dos arts. 35, §5º, e 46, IV, da Lei Federal nº 13.019/2014, e do art. 65, IV, do Decreto Municipal nº 108/2017, é permitida a aquisição de bens e materiais de natureza permanente com recursos da parceria, desde que prevista no Plano de Trabalho e indispensável à execução do objeto.

14.2. Regras de aquisição

a) a vinculação direta ao objeto da parceria;
b) a compatibilidade com os valores praticados no mercado;
c) o princípio da economicidade;
d) a previsão no Plano de Trabalho aprovado;

Parágrafo único. A pertinência e a regularidade das aquisições serão verificadas no âmbito do monitoramento e da prestação de contas da parceria.

14.3. Titularidade e destinação dos bens

Os bens permanentes adquiridos com recursos da parceria serão gravados com cláusula de inalienabilidade durante a vigência do Termo de Fomento.

15. PRESTAÇÃO DE CONTAS

15.1. Disposições gerais

A prestação de contas apresentada pela Organização da Sociedade Civil – OSC deverá observar o disposto no Capítulo VI do Decreto Municipal nº 108/2017 e na Lei Federal nº 13.019/2014, bem como as normativas complementares da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Secretaria Municipal de Fazenda.

§1°. A prestação de contas deverá conter elementos que permitam avaliar a execução do objeto pactuado, com descrição detalhada das atividades realizadas, comprovação do alcance das metas e resultados, bem como a adequada aplicação dos recursos públicos.

§2°. A Administração Pública Municipal poderá, a qualquer tempo, solicitar documentos e informações complementares necessários à adequada análise da prestação de contas.

15.2. Análise financeira

a) o nexo de causalidade entre as receitas e as despesas realizadas;
b) a conformidade com a legislação aplicável e normas administrativas;
c) a compatibilidade entre a execução financeira e o cumprimento das metas pactuadas.

15.3. Prestação de contas mensal

A OSC deverá apresentar, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, junto ao setor competente da Secretaria Municipal de Fazenda, os seguintes documentos:

a) cópias dos documentos fiscais (notas fiscais, cupons, faturas), acompanhados dos comprovantes de pagamento;
b) comprovação de pesquisa de preços ou cotações, quando aplicável;
c) extratos bancários da conta específica da parceria e de eventuais aplicações financeiras;
d) demonstrativo de rendimentos das aplicações financeiras;
e) conciliação bancária da conta específica;
f) relação de bens adquiridos, quando houver;
g) memória de cálculo de rateio de despesas, quando aplicável;
h) demais documentos que comprovem a regular execução financeira.

15.4. Prestação de contas bimestral

A OSC deverá apresentar, até o 5º (quinto) dia útil após o encerramento de cada bimestre, relatório contendo:

a) Relatório de Execução da Parceria, assinado pelo representante legal, com:
I - descrição das ações desenvolvidas;
II - comparativo entre metas previstas e resultados alcançados;
III - justificativa, quando houver cumprimento parcial das metas;
IV - documentos comprobatórios, tais como listas de presença, registros fotográficos, relatórios, entre outros.

15.5. Prestação de contas annual

A OSC deverá apresentar, até 31 de janeiro do exercício subsequente, podendo ser prorrogado por até 15 (quinze) dias mediante justificativa, prestação de contas anual contendo, no que couber:
a) relatório anual consolidado das atividades executadas;

b) relatório financeiro anual consolidado;
c) conciliação bancária do mês de dezembro, acompanhada de extratos;
d) balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis;
e) balancete analítico;
f) comprovação de registro contábil e patrimonial dos bens adquiridos;
g) declaração do representante legal e, quando houver, do conselho fiscal, quanto à regularidade da aplicação dos recursos;
h) relação de contratos e instrumentos firmados com recursos da parceria;
I) demais documentos exigidos pela legislação ou solicitados pela Administração Pública.

16. PRESTAÇÃO DE CONTASFINAL

16.1. Apresentação

Nos termos do art. 89 do Decreto Municipal nº 108/2017, a OSC deverá apresentar a prestação de contas final no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o término da vigência da parceria, podendo ser prorrogado por até 15 (quinze) dias, mediante justificativa devidamente aceita pela Administração Pública**.**

A prestação de contas final será composta por:

a) Relatório Final de Execução do Objeto;
b) Relatório Final de Execução Financeira.

16.2. Conteúdo e análise

A análise da prestação de contas final será realizada com base nos seguintes elementos:

a) cumprimento do objeto da parceria;
b) alcance das metas e resultados previstos;
c) conformidade da execução financeira;
I - relatório Final de Execução do Objeto;

II - relatório Final de Execução Financeira;
III - relatórios de monitoramento e visitas técnicas, quando houver;
IV - parecer do gestor da parceria;
V - manifestação da Comissão de Monitoramento e Avaliação.

16.3. Devolução de recursos

A OSC deverá comprovar a devolução de eventual saldo remanescente dos recursos recebidos, devidamente atualizado, nos termos da legislação vigente.

16.4. Prazos e documentos complementares

Nos termos do art. 92 do Decreto Municipal nº 108/2017, deverão ser apresentados, quando aplicável:

a) balanço patrimonial dos exercícios anterior e corrente;
b) conciliação bancária final da conta específica;
c) comprovação da destinação dos bens remanescentes;
d) demais documentos exigidos pela legislação vigente.

16.5. Término em período diverso do exercício financeiro

Quando o término da vigência da parceria não coincidir com o encerramento do exercício financeiro, a OSC deverá observar o disposto no art. 87, §2º, do Decreto Municipal nº 108/2017, apresentando os documentos exigidos no prazo de até 30 (trinta) dias após o término da vigência.

16.6. Guarda de documentos

A OSC deverá manter sob sua guarda os documentos originais relativos à execução da parceria pelo prazo mínimo de 10 (dez) anos, contados a partir da data de apresentação da prestação de contas final.

17. DASSANÇÕESADMINISTRATIVAS ÀS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL

17.1. Hipóteses de sanção

Pela execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho, com a Lei Federal nº 13.019/2014, com o Decreto Municipal nº 108/2017 e demais normas aplicáveis, a Administração Pública poderá aplicar, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções:

a) advertência;
b) suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da administração pública municipal, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
c) declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parcerias com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

17.2. Defesa e reabilitação

A OSC poderá apresentar defesa no prazo de até 10 (dez) dias, contados da ciência da instauração do processo administrativo.

Parágrafo único. A reabilitação poderá ser requerida após 2 (dois) anos da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade, mediante comprovação da superação dos motivos que ensejaram a penalidade.

17.3. Prescrição

A aplicação das sanções prescreve em 5 (cinco) anos, contados da data da prática do ato irregular.

Parágrafo único. A prescrição será interrompida com a instauração de processo administrativo destinado à apuração da infração.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Divulgação

O presente Edital será divulgado no sítio eletrônico oficial do Município de Umuarama (www.umuarama.pr.gov.br), com antecedência mínima de 30 (trinta) dias para apresentação das propostas, contados da data de sua publicação.

18.2. Impugnação e pedidos de esclarecimentos

18.2.1. Qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data-limite para envio das propostas, mediante petição protocolada no endereço indicado neste Edital.

18.2.2. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data-limite para apresentação das propostas, exclusivamente por meio do e-mail: cmdca@umuarama.pr.gov.br.

18.2.3. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos serão analisados pela Comissão de Seleção, que deverá se manifestar no prazo razoável, garantindo a transparência e a ampla publicidade.

18.2.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos neste Edital, salvo se houver decisão em sentido contrário.

18.2.5. Eventual modificação no Edital, decorrente das impugnações ou pedidos de esclarecimentos, será divulgada pelos mesmos meios de publicação do Edital original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido quando a alteração afetar a formulação das propostas, em observância ao princípio da isonomia.

18.3. Casos omissos

O s casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão resolvidos pela Administração Pública Municipal, em conjunto com o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, observadas as disposições legais e os princípios da administração pública.

18.4. Revogação e anulação

A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por motivo de interesse público devidamente justificado ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que caiba direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

18.5. Responsabilidade do proponente

O proponente é responsável pela veracidade, fidelidade e legitimidade das informações e documentos apresentados em qualquer fase do Chamamento Público.

Parágrafo único. A falsidade de informações poderá ensejar a eliminação da proposta, a aplicação de sanções administrativas e a comunicação aos órgãos competentes, inclusive para apuração de eventual ilícito, podendo ainda resultar na rescisão da parceria, rejeição das contas e demais penalidades previstas na legislação vigente.

18.6. Taxa de participação

Não será cobrada taxa de participação das Organizações da Sociedade Civil – OSCs.

18.7. Custos da participação

Todos os custos decorrentes da elaboração das propostas e da participação neste Chamamento Público serão de inteira responsabilidade das OSCs, não cabendo qualquer tipo de ressarcimento por parte da Administração Pública.

18.8. Anexos

Integram o presente Edital, para todos os fins, os seguintes anexos:

· **Anexo I – Formulário de Apresentação da Proposta**
· **Anexo II – Documentação e Declarações da Organização da Sociedade Civil**
· **Anexo III – Plano de Trabalho e Plano de Aplicação**
· **Anexo IV – Relatório de Execução do Termo de Fomento**
· **Anexo V – Minuta do Termo de Fomento**
· **Anexo VI – Termo de Recebimento e Aprovação da Prestação de Contas**

Umuarama/PR, de de 2026.

ELAINE CRISTINA FLORIAN
Presidente do CMDCA

MARIA LUÍSA VICENTE RIBEIRO BERTOCO
Secretária Municipal de Assistência Social

ANEXO I

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 001/2026 APRESENTAÇÃO DAPROPOSTAE DECLARAÇÕES

(Aser apresentada em papel timbrado da OSC, assinada pelo dirigente legal)

1. Dados da Organização da Sociedade Civil – OSC

· Nome da OSC:_____
· CNPJ:_____
· Endereço completo:_____
· Telefone/WhatsApp:_____
· E-mail:_____
· Representante legal: _____
· CPF do representante legal:_____
· Cargo do representante legal:_____

2. Dados da Proposta

· Nome do Projeto/Serviço:_____
· Área de atuação:_____
· Valor solicitado (máximo de R$ 18.000,00):_____
· Período de execução (até 12 meses):_____

3. Declarações

A Organização da Sociedade Civil – OSC, por meio de seu representante legal, DECLARA que:
a) as informações prestadas nesta proposta são verdadeiras, completas e atualizadas;
b) cumpre os requisitos legais e não se encontra impedida de celebrar parcerias com a Administração Pública, nos termos dos arts. 28, 33, 34 e 39 da Lei Federal nº 13.019/2014;

c) os documentos apresentados são autênticos e correspondem à situação atual da entidade;
d) tem ciência e concorda com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
e) compromete-se a executar o objeto da parceria conforme o Plano de Trabalho apresentado e aprovado;

f) compromete-se a atender às exigências de monitoramento, avaliação e prestação de contas previstas na legislação e no Edital;

Local e data: _____
Nome do representante legal: _____

Assinatura do representante legal

ANEXO II
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 001/2026 DOCUMENTAÇÃO E DECLARAÇÕES DAORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL
(Aser apresentada em papel timbrado da OSC, assinada pelo dirigente legal)

1. Dados Cadastrais da Organização da Sociedade Civil

Nome da Organização:_____
CNPJ:_____
Endereço:_____
Município: Umuarama – PR
CEP:_____
Telefone:_____
E-mail institucional:_____
Representante legal:_____
Cargo:_____
CPF:_____
RG:_____
E-mail pessoal:_____
Telefone celular:_____

2. Relação Nominal Atualizada dos Dirigentes
(Deve estar acompanhada de cópias do RG, CPF e comprovantes de endereço de cada dirigente, conforme art. 33, inciso V, do Decreto Municipal nº 108/2017.)

Nome do Dirigente	Cargo na OSC	RG	CPF	Endereço	Telefone/E-mail

3. Declarações Sobre Instalações e Condições Materiais

Eu,_____ , representante legal da OSC _____, inscrita no CNPJ nº_____, DECLARO, sob as penas da lei, que a organização:

( ) possui instalações e condições materiais adequadas para execução do objeto;
( ) possui parcialmente as condições necessárias;
( ) não possui, comprometendo-se a adquiri-las com recursos da parceria;

Umuarama, de de 2026.

_____
Assinatura do representante legal

4. Declaraçõesde Regularidade e Ausênciade Impedimentos

Eu,_____ , representante legal da OSC _____, DECLARO que:

( ) a OSC está regular quanto às obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias;
( ) não possui dirigentes enquadrados nas vedações do art. 39 da Lei nº 13.019/2014; ( ) cumpre as disposições da Lei nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 108/2017;
( ) tem ciência de que a falsidade das informações implicará sanções administrativas e legais;

Umuarama, de de 2026.

_____
Assinatura do representante legal

5. Declarações de Dados Bancários
(Apresentar no momento da celebração da parceria)

Eu,_____, representante legal da OSC _____, inscrita no CNPJ nº _____, DECLARO que a conta bancária específica da parceria será:
Banco:
Agência:
Conta Corrente:

Declaro que a movimentação dos recursos será realizada exclusivamente nesta conta.

Umuarama, de de 2026.

_____
Assinatura do representante legal

6. Declarações de Não Emprego de Menores

A OSC _____, inscrita no CNPJ nº _____, DECLARA, para fins do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, que:
não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Umuarama, de de 2026.

_____
Assinatura do representante legal

7. Documentos Complementares (cópias simples)

1. Estatuto social atualizado;
2. Ata de eleição da diretoria;
3. CNPJ atualizado;
4. Comprovantes de endereço da Organização da Sociedade Civil - OSC ;
5. Certidões negativas (Municipal, Estadual, Federal, FGTS, CNDT);
6. Relatório de atividades do último exercício;

ANEXO III
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 001/2026 PLANO DE TRABALHO E PLANO DEAPLICAÇÃO
(A ser apresentado em papel timbrado da OSC, assinado pelo representante legal)

1. Identificação da Organização da Sociedade Civil – OSC

Razão Social:_____
Nome Fantasia(se houver):_____
CNPJ:_____
Endereço:_____
Município: Umuarama – PR
CEP:_____
Telefone: ( )_____
E-mail institucional:_____
Representante Legal:_____
Cargo/Função:_____
CPF:_____
RG:_____

2. Identificação da Parceria

· Nome do Projeto:_____
· Eixo de Atendimento:_____
( ) Fortalecimento de vínculos ( ) Prevenção de violências
( ) Acolhimento
( )Outros _____

· Objeto da Parceria: _____
· Unidade Executora (local de execução):_____
· Período de Execução: / /2026 a / /2027
(*ou até 12 meses, conforme edital)*

· Valor Total da Parceria: R$
· Valor do Repasse Público (FMDCA): R$
· Valor de Contrapartida (se houver): R$

3. Justificativa e Contextualização

Apresentar:
· Diagnóstico da realidade atendida;
· Relevância social do projeto;
· Problemas/vulnerabilidades enfrentados;
· Articulação com políticas públicas e com o Plano Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

(Espaço para preenchimento da OSC)

4. Objetivos

4.1. Objetivo Geral:

4.2. Objetivos Específicos:

1.
2.
3.

5. Público – Alvo

Descrever:
· Faixa etária
· Número de atendidos
· Território
· Critérios de inclusão

6. Metodologia e Ações Previstas

Descrever:
· Estratégias de execução
· Atividades previstas
· Forma de atendimento
· Articulação com a rede

7. Resultados e Indicadores

Resultado Esperado	Indicador	Meta	Forma de Verificação

8. Cronograma de Execução das Atividades

Atividades	Responsável	Período	Produto Esperado

9. Equipe Técnica e Administrativa

Cargo/Função	Nome	Formação	Vínculo

10. Plano de Aplicação/Orçamento

Item	Especificação	Valor Unitário	Qtde	Valor Total	Fonte
Pessoal					
Encargos					
Material de Consumo					
Serviços de Terceiros					
Equipamentos					
Outros					

11. Cronograma de Desembolso

Parcela	Período	Valor	Condição
Única	Após assinatura	Valor total aprovado	Assinatura do Termo de Fomento

12. Sustentabilidade e Articulação em Rede

Descrever:
· Integração com a rede de atendimento
· Continuidade das ações após o recurso
· Parcerias institucionais

13. Declaração de Veracidade

Declaramos, sob as penas da lei, que as informações prestadas neste Plano de Trabalho são verdadeiras e que executaremos o objeto conforme o Edital de Chamamento Público nº 001/2026 e legislação vigente.

Umuarama, de de 2026

_____
Representante legal da OSC

ANEXO IV
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 001/2026
RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO TERMO DE FOMENTO
(este anexo deve ser enviado após formalização da pareceria)

1. Identificação da Organização da Sociedade Civil – OSC

Razão Social:_____
CNPJ:_____
Endereço: _____
Município: Umuarama – PR
CEP:_____
Telefone:( ) _____
E-mail institucional:_____
Representante Legal:_____
Cargo/Função:_____

CPF:_____

2. Identificação da Parceria

Nome do Projeto:_____
Número do Termo de Fomento:_____ /2026
Vigência: de / /2026 a / /2027
Valor Total da Parceria: _____
R$ Valor Repassado pelo FMDCA: _____
R$ Valor de Contrapartida (se houver): R$ _____

3. Relatório de Execução Física

Apresentar os resultados alcançados em relação às metas e atividades previstas no Plano de Trabalho.

Atividade Prevista Resultado Obtido Meta Alcançada (%) Comprovação (anexos, fotos, relatórios, etc.)

Resumo descritivo:

Observações:
(Caso haja alterações justificadas no cronograma, metas ou metodologia)

4. Relatório de Execução Financeira

Item de Despesa	Descrição / Justificativa	Valor Previsto (R$)	Valor Executado (R$)	Diferença (R$)	Comprovação (NF, recibos, etc.)
Pessoal e Encargos Sociais					
Material de Consumo					
Serviços de Terceiros					
Equipamentos					
Outros Custos					
Total Executado					

5. Saldo e Devolução de Recursos

Saldo remanescente: R$ _____
( ) No houve saldo a devolver
( ) Houve devolução de saldo ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (anexar comprovante de devolução).

6. Avaliação da Execução

Descrever de forma sucinta os principais impactos e resultados do projeto, incluindo aprendizados, desafios e contribuições para a rede de proteção.

7. Anexos Obrigatórios à Prestação de Contas

1. Cópia dos comprovantes de despesas (notas fiscais, recibos, comprovantes de pagamento);
2. Relatório fotográfico das ações realizadas;
3. Lista de presença e/ou registros de participação;
4. Extratos bancários da conta específica da parceria;
5. Comprovante de devolução de saldo (se houver).

8. Declaração de Veracidade
Declaramos, sob as penas da lei, que as informações e documentos apresentados neste relatório são verdadeiros e refletem fielmente a execução física e financeira do Termo de Fomento nº /2026, celebrado com o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Umuarama.

Umuarama, de de 2026.

Representante Legal da OSC
CPF n° _____

Responsável Técnico / Coordenador do Projeto
CPF n° _____

Presidente do CMDCA (nome)

ANEXO V
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 001/2026 MINUTA DO TERMO DE FOMENTO

TERMO DE FOMENTO Nº 001/2026

Processo Administrativo n° / 2026

Interessado: (OSC)

O MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, nº 3717, Centro, Umuarama/PR, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, com sede na Rua Desembargador Antônio Franco Ferreira da Costa, nº 3633, Centro, neste ato representada por sua Secretária Municipal, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, no exercício da competência delegada pelo Decreto Municipal nº 108, de 08 de junho de 2017, e a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC _____, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº_____, com sede à _____ , no Município de /, neste ato representada por seu(sua) representante legal_____ , portador(a) do RG nº_____ e CPF nº _____, doravante denominada simplesmente OSC, resolvem celebrar o presente TERMO DE FOMENTO, mediante as cláusulas e condições seguintes:

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
O presente Termo de Fomento é celebrado com fundamento:
I - na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015;
II - no Decreto Municipal nº 108, de 08 de junho de 2017;
III - no Edital de Chamamento Público CMDCA nº 001/2026;
IV - na Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA);
V - na Lei Federal nº 8.742/1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), quando aplicável;
VI - na Lei Federal nº 12.594/2012 – Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE), quando aplicável;
VII - nas Resoluções do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA e do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, quando couber;
VIII - nas demais normas legais e regulamentares aplicáveis à espécie.

PRIMEIRA- DO OBJETOE DAS METAS

1.1. O presente Termo de Fomento tem por objeto a celebração de parceria com a Organização da Sociedade Civil – OSC para o desenvolvimento de ações voltadas à promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente no Município de Umuarama, conforme detalhamento constante no Plano de Trabalho aprovado no âmbito do Edital de Chamamento Público CMDCA nº 001/2026.
1.2. Constituem metas e objetivos específicos da parceria:
I - complementar e fortalecer, de forma temporária, as ações ofertadas pela rede de atendimento à criança e ao adolescente;
II - assegurar a continuidade e a qualidade dos serviços, programas, projetos e ações desenvolvidos pela OSC;
III - possibilitar a aquisição de equipamentos, materiais permanentes e insumos necessários à execução do objeto;
IV - viabilizar a contratação de serviços e profissionais indispensáveis à execução, aprimoramento ou ampliação das ações previstas no Plano de Trabalho.
1.3. As metas quantitativas e qualitativas, etapas de execução, cronograma físico-financeiro, indicadores de resultados e demais obrigações específicas constam do Plano de Trabalho aprovado, cuja observância é obrigatória para a execução da parceria.
1.4. É vedada a alteração do objeto da parceria, admitindo-se apenas ajustes no Plano de Trabalho que não descaracterizem sua finalidade, mediante prévia aprovação da Administração Pública Municipal.

SEGUNDA– DOS RECURSOS FINANCEIROS, DA EXECUÇÃO E DA MOVIMENTAÇÃO

2.1. Para a execução do objeto deste Termo de Fomento, a Administração Pública Municipal repassará à OSC o valor de R$ (_), oriundo do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, conforme cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho.
2.2. O repasse dos recursos ocorrerá em parcela única, condicionado:
I - à assinatura do presente Termo de Fomento;
II - à manutenção da regularidade fiscal e documental da OSC;

III - ao cumprimento das exigências previstas na Lei Federal nº 13.019/2014, no Decreto Municipal nº 108/2017 e no Edital de Chamamento Público CMDCA nº 001/2026.
2.3. Na hipótese de previsão de desembolso em mais de uma parcela, a liberação das parcelas subsequentes ficará condicionada:
I - à apresentação da prestação de contas da parcela anteriormente recebida;
II - à comprovação da regular execução do objeto;
III - à manutenção da regularidade fiscal da OSC.
2.4. Dotação orçamentária
As despesas decorrentes da execução das parcerias oriundas deste Chamamento Público correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:
Órgão: 13 – Secretaria Municipal de Assistência Social;
Unidade: 15.001 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
Funcional Programática: 15.001.08.243.0013.2.184 – Subvenções da Rede de Atendimento à Criança e ao Adolescente.
Elementos de Despesa:

Subvenções Sociais
• 3.3.50.43.00.00 – Dotação nº 1854 – Fonte 300080;
• 3.3.50.43.00.00 – Dotação nº 929 – Fonte 80.
Auxílios
• 4.4.50.42.00.00 – Dotação nº 1855 – Fonte 300080;
• 4.4.50.42.00.00 – Dotação nº 931 – Fonte 80.
2.5. Os recursos transferidos deverão ser mantidos e movimentados em conta bancária específica e exclusiva para a parceria, em instituição financeira oficial, vedada a utilização para finalidade diversa da prevista neste instrumento.

2.6. Toda movimentação financeira deverá ser realizada preferencialmente por meio eletrônico, mediante transferência identificada diretamente aos fornecedores ou prestadores de serviços, de forma a assegurar a rastreabilidade dos recursos e o nexo entre a despesa e a execução do objeto.

2.6.1. Excepcionalmente, será admitido pagamento em espécie, desde que devidamente justificado pela OSC e autorizado nos termos do art. 61, §1º, do Decreto Municipal nº 108/2017.

2.7. Enquanto não utilizados, os recursos deverão ser obrigatoriamente aplicados em caderneta de poupança ou fundo de aplicação financeira de curto prazo, na forma da legislação vigente, devendo os rendimentos ser aplicados exclusivamente no objeto da parceria.

2.8. Eventuais saldos remanescentes, inclusive os provenientes de aplicações financeiras, deverão ser restituídos ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA ao término da parceria, devidamente atualizados, nos termos da legislação aplicável.

2.9. Fiscalização e acompanhamento

O acompanhamento, monitoramento e fiscalização da execução da parceria serão realizados pelo gestor da parceria e pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, designados por Portaria publicada pela Administração Pública Municipal, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 108/2017.

2.10. O descumprimento das obrigações previstas neste Termo de Fomento, no Plano de Trabalho ou na legislação aplicável poderá ensejar a suspensão do repasse de recursos até a regularização da situação, sem

prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

2.11. Vedações É vedado à OSC:
I - utilizar os recursos da parceria em finalidade diversa da estabelecida neste instrumento;

II - realizar despesas fora do período de vigência da parceria;

III - efetuar pagamento de taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária decorrentes de atraso;

IV - realizar despesas incompatíveis com o objeto da parceria;

V - remunerar, com recursos da parceria, servidor ou empregado público, inclusive seus cônjuges, companheiros ou parentes até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas;

VI - efetuar pagamento de verbas rescisórias, indenizações trabalhistas ou aviso prévio não trabalhado com recursos da parceria, salvo previsão legal expressa.

TERCEIRA– DAVIGÊNCIA

3.1. O presente Termo de Fomento terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, desde que haja interesse público, justificativa técnica, disponibilidade orçamentária e observância da legislação vigente.

3.2. A prorrogação da vigência poderá ocorrer:

I - de ofício pela Administração Pública Municipal, quando esta der causa a atraso na liberação dos recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado;

II - mediante solicitação da OSC, devidamente justificada e apresentada antes do término da vigência da parceria.

3.3. A vigência da parceria, incluídas eventuais prorrogações, observará os limites estabelecidos na Lei Federal nº 13.019/2014 e no Decreto Municipal nº 108/2017.

3.4. O presente Termo de Fomento poderá ser denunciado por qualquer das partes, mediante comunicação formal e fundamentada, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sem prejuízo da obrigação de prestação de contas dos recursos já recebidos e da adoção das medidas necessárias à continuidade do atendimento público, quando cabível.

QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1. Obrigações da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Compete à Administração Pública Municipal:

4.1.1. companhar, monitorar, fiscalizar e avaliar a execução do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas no Plano de Trabalho, inclusive mediante visitas técnicas in loco;

4.1.2. emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, submetendo-o à Comissão de Monitoramento e Avaliação, nos termos da legislação vigente;

4.1.3. realizar, sempre que possível, pesquisas de satisfação junto aos usuários e utilizar os resultados como subsídio para avaliação da parceria e aperfeiçoamento das ações;

4.1.4. por intermédio do gestor da parceria:

a) acompanhar e fiscalizar a execução do objeto;

b) informar à autoridade competente a ocorrência de fatos que comprometam ou possam comprometer a execução da parceria;

c) emitir parecer técnico conclusivo acerca da prestação de contas;

d) solicitar esclarecimentos, documentos e providências necessárias à regular execução da parceria;

4.1.5. analisar as prestações de contas apresentadas pela OSC, observados os prazos e critérios legais;

4.1.6. notificar a OSC para saneamento de irregularidades ou apresentação de esclarecimentos, fixando prazo razoável para manifestação;

4.1.7. suspender a liberação de recursos quando constatadas irregularidades na execução da parceria, até a regularização da situação;

4.1.8. aplicar, quando cabível, as medidas administrativas e sanções previstas na legislação vigente;

4.1.9. manter atualizadas, no Portal da Transparência e demais meios oficiais, as informações relativas à parceria celebrada;

4.1.10. orientar tecnicamente a OSC quanto aos procedimentos operacionais, administrativos e de prestação de contas;

4.1.11. assegurar, no que couber, a continuidade dos serviços essenciais prestados à população.

4.2. Obrigações da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC

4.2.1. Quanto à execução do objeto

a) executar o objeto da parceria em estrita conformidade com o Plano de Trabalho aprovado, a legislação aplicável e as diretrizes da política pública correspondente;
b) cumprir integralmente as metas, etapas, indicadores e resultados pactuados;

c) submeter-se ao acompanhamento, monitoramento, fiscalização e avaliação da Administração Pública Municipal;
d) fornecer todas as informações e documentos necessários ao acompanhamento da execução da parceria;

e) atender às recomendações, notificações e solicitações expedidas pela Administração Pública Municipal;

f) participar de reuniões, capacitações, comissões, instâncias de controle social e demais atividades para as quais for convocada;
g) manter registros atualizados das ações executadas e do público atendido;
h) comunicar formalmente quaisquer alterações estatutárias, de diretoria, endereço, contatos ou outras informações relevantes;
I) manter, durante toda a vigência da parceria, as condições de habilitação, regularidade fiscal e capacidade técnica;
j) comunicar previamente qualquer alteração relevante relacionada à execução do objeto;

k) atuar de forma articulada com a rede de proteção e demais políticas públicas;

l) dar publicidade à parceria celebrada, inclusive mediante divulgação em local visível de sua sede e em materiais institucionais, quando houver;
m) observar as orientações, instruções e normativas expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná e demais órgãos de controle;
n) prestar contas dos recursos recebidos na forma e nos prazos estabelecidos neste instrumento e na legislação vigente;
o) restituir eventuais saldos remanescentes, inclusive rendimentos de aplicação financeira, na forma legal

p) manter escrituração contábil regular e específica relativa à parceria

q) observar regulamento próprio para aquisição de bens e contratação de serviços, respeitados os princípios da administração pública;
r) zelar pela guarda, conservação e utilização dos bens adquiridos com recursos da parceria;
s) garantir a inalienabilidade dos bens permanentes adquiridos com recursos da parceria durante a vigência deste instrumento.

4.2.2. Aplicação dos recursos

a) aplicar integralmente os recursos financeiros recebidos, inclusive os rendimentos de aplicação financeira, exclusivamente na execução do objeto pactuado;
b) observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência na aplicação dos recursos;
c) manter e movimentar os recursos em conta bancária específica da parceria, em instituição financeira oficial;
d) aplicar os recursos não utilizados, enquanto não empregados na sua finalidade, em instituição financeira oficial, nos termos da legislação vigente;
e) realizar os pagamentos preferencialmente por meio eletrônico, diretamente aos fornecedores e prestadores de serviços, salvo hipóteses legalmente admitidas;
f) comprovar todas as despesas realizadas mediante documentação fiscal idônea e respectivos comprovantes de pagamento;
g) apresentar prestação de contas na forma e nos prazos estabelecidos neste Termo, no Edital e na legislação aplicável;
h) manter arquivados e à disposição dos órgãos de controle os documentos originais relativos à execução da parceria pelo prazo mínimo de 10 (dez) anos.
i) anexar e manter arquivada a norma coletiva de trabalho aplicável às categorias profissionais eventualmente contratadas com recursos da parceria, contendo a data-base, o piso salarial e os índices de reajuste pertinentes, quando houver previsão de contratação de pessoal no Plano de Trabalho.

4.3. Responsabilidades gerais

4.3.1. A OSC é exclusivamente responsável pela gestão administrativa e financeira dos recursos recebidos, inclusive no que se refere às despesas decorrentes da execução da parceria.

4.3.2. A Organização da Sociedade Civil – OSC é exclusivamente responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais ônus decorrentes da execução do objeto da parceria, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública Municipal pela inadimplência da OSC em relação aos referidos pagamentos, pelos ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou pelos danos decorrentes de restrição à sua execução.

4.3.3. A OSC deverá garantir livre acesso aos servidores da Administração Pública, ao controle interno, ao Tribunal de Contas e aos demais órgãos de fiscalização aos documentos, informações e locais relacionados à execução da parceria.

4.3.4. É vedada a participação, na diretoria da OSC, de pessoa que mantenha vínculo que configure conflito de interesses com agentes públicos envolvidos na gestão, fiscalização ou monitoramento da parceria.

QUINTA - DA HIPÓTESE DE RETOMADA

5.1. Na hipótese de inexecução do objeto da parceria por culpa exclusiva da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC, o Município poderá, com a finalidade de assegurar a continuidade do atendimento ao público e a preservação do interesse público, adotar as seguintes medidas:

I - assumir, direta ou indiretamente, a execução do objeto, no todo ou em parte;

II - retomar os bens públicos, equipamentos e materiais vinculados à execução da parceria, quando adquiridos com recursos públicos ou disponibilizados pela Administração Pública.

§1º. As medidas previstas nesta cláusula deverão ser precedidas de regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, e devidamente fundamentadas pelo gestor da parceria.

§2º. A retomada dos bens e da execução do objeto não afasta a obrigação da OSC de prestar contas dos recursos recebidos, nem a aplicação das sanções administrativas cabíveis.

SEXTA– DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1. A Organização da Sociedade Civil – OSC deverá prestar contas da execução física e financeira dos recursos recebidos, observando o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014, no Decreto Municipal nº 108/2017, neste Termo de Fomento e demais normas aplicáveis.

6.2. A prestação de contas deverá demonstrar:

a) o cumprimento do objeto e das metas pactuadas;

b) a correta e regular aplicação dos recursos públicos;

c) a compatibilidade entre a execução física e financeira da parceria.

6.3. A OSC deverá apresentar:

I - prestação de contas mensal, contendo os documentos comprobatórios das despesas realizadas;

II - relatórios periódicos de execução do objeto;

III - prestação de contas final, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o encerramento da vigência da parceria, salvo prorrogação autorizada pela Administração Pública.

6.4. A prestação de contas será analisada pela Administração Pública Municipal, com apoio do gestor da parceria e da Comissão de Monitoramento e Avaliação, podendo resultar em:

a) aprovação;

b) aprovação com ressalvas;

c) rejeição das contas.

6.5. Administração Pública poderá solicitar documentos e informações complementares, bem como realizar diligências e visitas técnicas para verificação da regular execução da parceria.

6.6. Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, a OSC será notificada para saneamento ou apresentação de esclarecimentos, no prazo fixado pela Administração Pública.

6.7. A OSC deverá manter arquivados os documentos originais relativos à execução da parceria pelo prazo mínimo de 10 (dez) anos, contados da apresentação da prestação de contas final.

6.8. A Secretária Municipal de Assistência Social poderá autorizar ou propor alterações no presente Termo de Fomento e/ou no respectivo Plano de Trabalho, mediante solicitação devidamente fundamentada da Organização da Sociedade Civil – OSC ou com sua anuência, desde que não haja modificação do objeto pactuado.

6.9. As alterações serão formalizadas da seguinte forma:

I - Por meio de Termo Aditivo, quando envolver:

a) ampliação ou redução do valor global da parceria;

b) prorrogação da vigência;

c) alteração da destinação dos bens remanescentes.

II - Por meio de Certidão de Apostilamento, nas demais hipóteses, tais como:

a) ajustes na execução do objeto previstos no Plano de Trabalho;

b) remanejamento de recursos entre rubricas, sem alteração do valor global.

6.10. As alterações que impliquem aumento do valor global da parceria ficarão condicionadas:

a) à existência de prévia dotação orçamentária suficiente;

b) à autorização expressa da titular do(a) Secretário(a) Municipal de Assistência Social;

c) à demonstração do interesse público e da viabilidade da alteração.

SÉTIMA – DADENÚNCIA E DARESCISÃO

7.1. O presente Termo de Fomento poderá ser denunciado por qualquer das partes, mediante comunicação formal, por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

7.2. Constituem motivos para rescisão da parceria:

a) o descumprimento total ou parcial de quaisquer de suas cláusulas, condições ou obrigações;

b) a ocorrência das hipóteses previstas na Lei Federal nº 13.019/2014 e no Decreto Municipal nº 108/2017;

c) razões de interesse público, devidamente justificadas;

d) a constatação de irregularidades insanáveis na execução do objeto;

e) o descumprimento das normas de execução financeira ou de prestação de contas.

7.3. A rescisão poderá ser formalizada unilateralmente pela Administração Pública, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.4. A denúncia ou rescisão da parceria não exime a Organização da Sociedade Civil – OSC da obrigação de apresentar a prestação de contas dos recursos recebidos e, quando for o caso, efetuar a devolução de saldos remanescentes ou valores impugnados pela Administração Pública.

OITAVA- DAS SANÇÕES

8.1. Pela execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho, com este Termo de Fomento, com a Lei

Federal nº 13.019/2014 e demais normas aplicáveis, a Secretaria Municipal de Assistência Social poderá, garantido o contraditório e a ampla defesa, aplicar à Organização da Sociedade Civil – OSC as seguintes sanções:

I - **Advertência**;

II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento decelebrar parceria oucontrato com órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

III - declaração deinidoneidadeparaparticipar dechamamento públicooucelebrar parceria oucontratocom órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

8.2. A reabilitação será concedida quando a OSC:

a) ressarcir integralmente a Administração Pública pelos prejuízos causados;

b) cumprir integralmente a penalidade aplicada ;

c) comprovar a superação das irregularidades que motivaram a penalidade.

§1°. As sanções previstas nesta cláusula são de competência da Secretaria Municipal de Assistência Social, devendo ser precedidas de processo administrativo, assegurado o prazo de 10 (dez) dias para apresentação de defesa.

§2°. A aplicação de penalidades prescreve em 5 (cinco) anos, contados da data da apresentação da prestação de contas final.

§3°. A prescrição será interrompida pela instauração de processo administrativo destinado à apuração da irregularidade.

NONA – DOS BENS REMANESCENTES

9.1. Para fins de cumprimento do disposto nos arts. 36 e 42, inciso X, da Lei Federal nº 13.019/2014, bem como no art. 44, inciso I, do Decreto Municipal nº 108/2017, os bens remanescentes adquiridos com recursos desta parceria, conforme previsto no Plano de Trabalho e Plano de Aplicação, serão incorporados ao patrimônio da Organização da Sociedade Civil – OSC, desde que utilizados exclusivamente na continuidade de ações de interesse público.

§1°. Os bens deverão permanecer vinculados à finalidade pública que fundamentou a celebração da parceria, sendo vedada sua utilização para fins diversos.

§2°. Na hipótese de extinção da OSC, os bens remanescentes reverterão automaticamente ao patrimônio do Município de Umuarama, que lhes dará destinação pública adequada, preferencialmente a outra Organização da Sociedade Civil com finalidade similar, mediante instrumento formal.

9.2. Os bens adquiridos com recursos desta parceria deverão ser gravados com cláusula de inalienabilidade durante a vigência da parceria, nos termos do art. 35, §5º, da Lei Federal nº 13.019/2014, devendo constar nos registros contábeis e patrimoniais da OSC a devida identificação de sua origem.

9.3. Encerrada a parceria, a destinação dos bens deverá observar o interesse público, conforme deliberação da Administração Pública Municipal, podendo ser mantidos com a OSC, desde que garantida sua utilização na política pública correspondente.

DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Pactuam, ainda, as partes, as seguintes condições:

I - As comunicações e notificações entre os partícipes serão consideradas válidas quando realizadas por meio físico ou eletrônico, desde que assegurada a comprovação do recebimento;

II - As reuniões realizadas entre os representantes das partes, bem como quaisquer ocorrências relevantes à execução da parceria, deverão ser formalmente registradas em atas ou relatórios circunstanciados;

III - A Secretaria Municipal de Assistência Social não se responsabiliza por quaisquer despesas assumidas pela OSC que excedam os recursos transferidos no âmbito deste Termo;

IV - A OSC deverá manter, durante toda a execução da parceria, as condições de habilitação e regularidade exigidas na legislação;

V - Os casos omissos serão resolvidos pela Administração Pública Municipal, observada a legislação aplicável e os princípios da administração pública.

VI - A Organização da Sociedade Civil – OSC é exclusivamente responsável pelos atos praticados por seus dirigentes, empregados, prepostos e terceiros eventualmente contratados no âmbito da execução da parceria.

DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Umuarama/PR para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste Termo de Fomento, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

11.2. Nos termos do art. 42, inciso XVII, da Lei Federal nº 13.019/2014, as partes comprometem-se a buscar previamente a solução administrativa de eventuais conflitos, com a participação do órgão de assessoramento jurídico da Administração Pública Municipal, como condição para o ajuizamento de qualquer demanda judicial.

E**,** por estarem justas e acordadas, firmam o presente Termo de Fomento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

[Nome da Secretária Municipal de Assistência Social]
[Nome do(a) Presidente do CMDCA]
[Nome do(a) Representante Legal da OSC]

ANEXO VI
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 001/2026

TERMO DE RECEBIMENTO E APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

1. Identificação da Parcerias

Número do Termo de Fomento: /2026
Processo Administrativo nº: /2026
Nome do Projeto:_____

Organização da Sociedade Civil (OSC):_____

CNPJ:_____

Período de Vigência: de / /2026 a / /2027

Valor Total da Parceria: R$_____

Valor Repassado pelo FMDCA: R$_____

Valor Executado: R$_____

Saldo Devolvido (se houver): R$_____

2. Análise e Avaliação da Prestação de Contas

Após análise técnica e documental da prestação de contas apresentada pela Organização da Sociedade Civil acima identificada, considerando o Relatório de Execução do Objeto, o Relatório de Execução Financeira, o parecer do Gestor da Parceria, bem como a manifestação da Comissão de Monitoramento e Avaliação, conclui-se que:

( ) A execução do objeto foi totalmente satisfatória, com atingimento integral das metas e resultados previstos no Plano de Trabalho;

( ) A execução foi **parcialmente satisfatória**, com cumprimento parcial das metas, devidamente justificado;

( ) A execução foi **insatisfatória**, com descumprimento das metas e/ou irregularidades na aplicação dos recursos.

Situação da Prestação de Contas: ( ) Aprovada
( ) Aprovada com ressalvas ( ) Reprovada
3. Observações e Recomendações
4. Deliberação

Considerando o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014, no Decreto Municipal nº 108/2017 e demais normas aplicáveis, a Secretaria Municipal de Assistência Social, na qualidade de órgão gestor da parceria, com ciência e acompanhamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, delibera:

( ) pelo arquivamento do processo;

( ) pela adoção de providências complementares;

( ) pela restituição de valores ao erário, quando constatada irregularidade.

Umuarama/PR, de de 2026.

Gestor(a) da Parceria
Nome:
Cargo/Função:
Assinatura:

Comisão de Montoramento e Avaliação
Nome:
Cargo/Função:
Assinatura:

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:1D059190

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
RESULTADO PRELIMINAR DO DEFERIMENTO OU INDEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES

RESULTADO PRELIMINAR DO DEFERIMENTO OU INDEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES

CONSIDERANDO o Edital de Chamamento Público n.º 001/2026, que instituiu o Processo Seletivo para Concessão de Bolsa Atleta 2026;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n.º 104/2026, que nomeia os membros da Comissão Técnica de Análise e Avaliação do Programa de Incentivo Bolsa Atleta;

CONSIDERANDO o resultado da avaliação das inscrições realizadas pela Comissão Técnica de Análise, encaminhada ao Secretário Municipal de Esporte e Lazer;

A Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO**:

O resultado preliminar do deferimento/indeferimento das inscrições, junto ao Edital de Chamamento Público n.º 001/2026, conforme **ANEXO I**;

O candidato que teve sua inscrição indeferida poderá interpor recurso do dia 19/06/2026 ao dia 24/06/2026, dirigido à Comissão Técnica de Análise e Avaliação do presente processo e protocolados, no horário comercial, das 08h às 12h e das 13h30 às 17h30, na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

Umuarama-PR, 17 de junho de 2026.

GENTIL SOARES DE LIMA
Secretário Municipal de Esporte e Lazer
Portaria n.º 1473/2025 – CPF: 474.334.939-72

ANEXO I - RESULTADO PRELIMINAR DO DEFERIMENTO OU INDEFERIMENTO
ANA LAURA NEVES GARCIA
DEFERIDO

BRUNA RAFAELY RODRIGUES DE SOUZA
DEFERIDO

ANA JULLYA CAMARGO PEREIRA
DEFERIDO

DAVI COSTA MACEDO CARDOSO
DEFERIDO

EDUARDO GODOY AMADEU
DEFERIDO

DANIELA DA ROCHA OLIVEIRA
DEFERIDO

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS DAMASCENO
DEFERIDO

RENAN TORRES DE LIMA
DEFERIDO

CRISTIAN DO CARMO DE OLIVEIRA
DEFERIDO

LARA ISABELLY DA SILVA CARVALHO
DEFERIDO

LARYSSA CRUZ DA SILVA
DEFERIDO

RYAN RAFAEL DOS SANTOS SCHULZ AZAMBUJA
DEFERIDO

LARA EMILLY SALES DA COSTA SILVA INDEFERIDO - Sem RG e CPF e sem súmulas e não tem declaração de técnica.

ENZO SANTOS DE OLIVEIRA
INDEFERIDO - Sem RG e CPF, comprovante não se aplica, termo de autorização de uso de imagem não se aplica, não tem declaração do técnico.

ERIK GABRIEL PIRES DA SILVA INDEFERIDO - Sem comprovantes de participação em competições, competições da SMEL não se aplicam.

MATEUS PENSIN DE OLIVEIRA INDEFERIDO - Sem currículo, sem declaração do técnico, sem cronograma de 5 dias.

RYAN VICTOR DINIZ FERNANDES INDEFERIDO - Sem documento que comprove vínculo com o titular da residência não considerado documento com legalidade, sem assinatura do técnico na declaração, sem frequência mínima de 5 dias.

PEDRO LUCAS DE MEDEIROS MARCIANO
INDEFERIDO - Ficha de inscrição sem assinatura do representante legal, sem assinatura do representante legal no anexo III, sem documento do representante legal, sem documento do clube onde consta autorização dos pais para representar o atleta, anexo I assinado indevidamente, anexo II e III sem assinatura, não consta a assinatura do representante legal, sem declaração do técnico responsável com a frequência mínima de 5 dias.

BRUNO TUCI VERONEZ
INDEFERIDO - Súmulas ilegíveis, sem assinatura do técnico responsável.

REBECA PEIXE DE SOUZA
INDEFERIDO - Sem declaração do técnico responsável informando a participação nos treinamentos 5 vezes na semana.

MARIA HELOISA AZEREDO INDEFERIDO - Sem declaração do técnico informando a participação nos treinamentos 5 vezes por semana.

ENZO STRUGALA DE CARVALHO INDEFERIDO - Sem declaração com a frequência mínima de 5 vezes por semana.

DAVI SILVEIRA FERREIRA
INDEFERIDO - Sem comprovante de residência atualizado.

RAFAEL DIAS DE SOUZA
INDEFERIDO - Sem cópia do documento da mãe.

VICTOR HUGO AGUIAR DO SANTOS INDEFERIDO - Sem RG e CPF, sem assinatura do técnico na declaração e sem frequência mínima de 5 treinamentos na semana.

KAIO GUILHERME DO SANTOS INDEFERIDO - Sem declaração informando a frequência mínima de treino 5 vezes por semana.

ARTHUR BONIFÁCIO CRUZ INDEFERIDO - Sem documento que comprove vínculo com o titular da residência, sem declaração de matrícula atualizada, sem declaração de conclusão do ensino médio, sem declaração do técnico informando frequência mínima de treino 5 vezes por semana e sem assinatura do técnico.

ISADORA BELTRAME GARCIA PEDRO INDEFERIDO - Sem currículo esportivo, sem declaração de treinamento 5 vezes por semana.

LUIS EMANOEL SOUZA RODRIGUES INDEFERIDO - Sem declaração correta do técnico, apresentação de declaração contendo treinamentos 5 vezes por semana.

ANA CAROLINA DUTRA
INDEFERIDO - Sem declaração de matrícula atualizada, sem declaração de treinamento 5 vezes por semana.

MARIA CLARA DA SILVA LIRA - INDEFERIDO - Sem currículo esportivo que comprove adequadamente participação em jogos não oficiais do estado do Paraná.

TAYLA CRUZ DA SILVA
INDEFERIDO - Sem currículo esportivo atualizado, sem declaração de treinamento 5 vezes por semana.

ARTHUR MIYAMOTO GABARAO - INDEFERIDO - CPF e RG ilegíveis, sem assinatura do técnico na declaração e sem frequência mínima de 5 vezes na semana.

VICTOR ASSIS POMMER DA SILVA - INDEFERIDO - Sem documentação do responsável legal, sem assinatura do responsável legal no anexo II e III, sem comprovante de residência adequado, sem declaração de treinamento 5 vezes por semana.

MARIA LUIZA NEVES BORGES INDEFERIDO - Sem declaração do técnico de treinamento 5 vezes por semana.

GUSTAVO HENRIQUE POLASSO INDEFERIDO - Sem assinatura do responsável legal no anexo I e III, sem documentação do responsável legal, sem comprovante de residência válido, declaração de frequência inválida do técnico responsável.

LARA EMANUELLE DA SILVA DE ALMEIDA
INDEFERIDO - Sem declaração de frequência mínima nos treinos de 5 vezes na semana.

KAIO GUILHERME DOS SANTOS INDEFERIDO - Sem declaração do técnico informando a participação nos treinos 5 vezes por semana.

JUAN GABRIEL TORRES DE LIMA INDEFERIDO - Sem a declaração do técnico informando a participação nos treinos 5 vezes por semana.

CRISTIAN DE LIMA LAGE MONTIMOR INDEFERIDO - Não apresentou CPF. Não apresentou comprovação legal. Não apresentou documento de matrícula ou conclusão de Ensino Médio ou curso superior. Não apresentou termo de autorização de uso de imagem e voz assinado. Sem a declaração do técnico informando a participação nos treinos 5 vezes por semana.

FELIPE GUIMARÃES SANTOS INDEFERIDO - O documento apresentado não é considerado como comprovante de vínculo com o titular da residência. Sem a declaração do técnico informando a participação nos treinos 5 vezes por semana.

PIETRO FERRE SANTANA SILVA INDEFERIDO - Sem comprovação esportiva de currículo esportivo atualizado. Sem a declaração do técnico informando a participação nos treinos 5 vezes por semana assinada.

TAYLA PEREIRA DOS SANTOS INDEFERIDO - Os documentos apresentados não informam qual é o tipo de vínculo da titular com a candidata. A declaração do técnico informa a participação nos treinos 2 vezes por semana.

KAUÃ CRISTIAN SANTOS VITOR
INDEFERIDO - Não apresentou autorização do responsável legal assinada. O comprovante de endereço não é atualizado, sem assinatura, data e endereço. Não apresentou o termo de autorização de uso de imagem e voz assinado. Sem a declaração do técnico informando a participação nos treinos 5 vezes por semana assinada.

GUILHERME MURILO PEIXOTO RAMOS
INDEFERIDO - Sem cópia do RG do Atleta.

VITOR SODA NISHIME
INDEFERIDO - A autorização do responsável assinada não comprova vínculo. O termo de autorização de uso e imagem e voz assinado não comprova o responsável. Sem comprovação da frequência mínima de 5 vezes por semana.

LUCAS GABRIEL JALES DE LIMA INDEFERIDO - Sem a documentação do responsável legal. O declarado não se qualifica como responsável. Não apresentou comprovante de residência válido, A declaração de comprometimento representando o município foi assinada por outra pessoa. O currículo esportivo não se aplica ao estado do Paraná. Sem a declaração do técnico informando a participação nos treinos 5 vezes por semana assinada.

FRANCISCO DAVI RODRIGUES DE SOUZA
INDEFERIDO - Sem documentação do responsável legal. Não comprovou vínculo do comprovante de residência. Sem a declaração do técnico informando a participação nos treinos 5 vezes por semana assinada, a declaração não se aplica segundo o edital.

CAUÃ BEGOTTI DUARTE
INDEFERIDO - Sem a declaração do técnico informando a participação nos treinos 5 vezes por semana assinada. A declaração não informa a quantidade mínima de treino.

JOÃO VITOR MARQUES DANTAS INDEFERIDO - Não possui a autorização do responsável legal assinada válida.

LORENA DA SILVA SOUZA INDEFERIDO
Não possui declaração de comprometimento representando o município. Não possui comprovação esportiva (currículo atualizado). Sem a declaração do técnico informando a participação nos treinos 5 vezes por semana assinada.

RAFAEL RIBEIRO MELO
INDEFERIDO - Não possui a documentação do responsável legal. Sem a declaração do técnico informando a participação nos treinos 5 vezes por semana assinada.

JÉSSICA FREITAS DA SILVA
INDEFERIDO - A declaração do técnico não está assinada, e não possui validade. O currículo entregue não se enquadra no período vigente em edital. Competiu somente até maio de 2025.

RAFAEL DE OLIVEIRA SALLES
INDEFERIDO - Sem declaração do técnico que comprove treino 5 vezes por semana.

KAUA SOUZA DE MOLEDO
INDEFERIDO - Sem declaração do técnico que comprove treino 5 vezes por semana.

HERIAN DE ALMEIDA GOMES
INDEFERIDO - Sem currículo esportivo atualizado, sem declaração do técnico.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS RODRIGUES DE SOUZA
INDEFERIDO - Sem comprovante de residência atualizado, sem declaração do técnico responsável.

EDUARDO CREPALDI
INDEFERIDO - Sem comprovante de residência adequado, sem declaração do técnico de treino 5 vezes por semana.

LOHAN GUSTAVO DE ALMEIDA DE MATOS
INDEFERIDO - Sem comprovante de residência atualizado, sem documento que comprove vínculo com o titular da residência.

ENZO GABRIEL PEIXOTO DA SILVA Indeferido - Sem declaração do técnico responsável.
GUSTAVO HENRIQUE POLASSO Indeferido - Sem assinatura do responsável na ficha de inscrição, sem RG e CPF do responsável legal, sem comprovante de residência adequado, sem declaração válida do técnico responsável, não escolheu a modalidade de bolsa que está se candidatando.
GUSTAVO HENRIQUE SCHONS
INDEFERIDO - Sem declaração do técnico de frequência de treino 5 vezes por semana, não apresentou a prestação de contas de 2025.

KAUÃ FELIPE DOS SANTOS
INDEFERIDO - Não apresentou a prestação de contas de 2025.

JOSÉ MATHEUS DIAS DE ALMEIDA
INDEFERIDO - Não apresentou a prestação de contas de 2025.

PEDRO HENRIQUE DOS SANTOS
INDEFERIDO - Não apresentou a prestação de contas de 2025.

KAUÃ FELIPE DOS SANTOS
INDEFERIDO - Não apresentou a prestação de contas de 2025, não apresentou declaração de frequência emitida pela instituição de ensino.

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:8601CF14

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
ACORDO DE COOPERAÇÃO E CESSÃO DE USO DE VEÍCULOS OFICIAIS Nº 4/2026

O **MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 75.697.760/0001-71, com sede à Rua Dr. Cruz Machado nº 205, Centro, União da Vitória, Estado do Paraná, neste ato representado por seu **PREFEITO MUNICIPAL**, Senhor **ARY CARNEIRO JUNIOR, portador do RG nº 744175-4 SESP/PR, CPF nº 168.827.259-34**, em pleno exercício de seu mandato e funções, de um lado e doravante denominado simplesmente de **CEDENTE**, e de outro lado, a **REDE FEMININA DE COMBATE AO CANCER**, inscrita no CNPJ nº 04.426.710/0001-39, com sede na Rua Coronel João Gualberto, 300, União da Vitória-PR,CEP 84600-000, Entidade Filantrópica sem fins lucrativos, a seguir denominada **CESSIONÁRIA,** neste ato representada por sua Presidente, Senhora **SIRLEI TEREZINHA WENINGKAMP ZANDONA, portador da carteira de identidade sob n°3.461.410, e inscrita no CPF/MF sob n°549.817.789-53**, tem justos e acordados o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO E CESSÃO DE USO DE VEÍCULOS OFICIAIS**, o que efetivamente o fazem mediante as seguintes condições, de acordo com o disposto nos art. 579 a 585 do Código Civil Brasileiro:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
O **CEDENTE**, é legítimo proprietário de um veículo de passeio **HYUNDAI HB20S 10TA PLATION**, Placa **SDR0F83**, Ano 2022.
CLÁUSULA SEGUNDA:
O **CEDENTE**, cederá por **ACORDO DE COOPERAÇÃO E CESSÃO DE USO DE VEÍCULOS OFICIAIS** a **CESSIONÁRIA**, o veículo **HYUNDAI HB20S 10TA PLATION**, Placa **SDR0F83**, Ano 2022, no **período de 10 de junho de 2026 a 10 de junho de 2030.**

CLÁUSULA TERCEIRA OBRIGAÇÕES DAS PARTES
3.1 Constituem obrigações do CESSIONÁRIA:
a) O **COMODATÁRIO** se compromete e se obriga a arcar com toda e quaisquer despesas relativas ao veículo dado em cessão de uso, tais como: licenciamentos, IPVA (imposto sobre veículos automotores), seguro, multas, óleo, lubrificantes, combustível, consertos, pneus e manutenção em geral, sem direito a qualquer indenização ou reembolso relativo às citadas despesas.
b) Conservar o veículo, de forma a devolvê-lo, findo este Acordo, nas mesmas condições de funcionamento e conservação em que os recebeu, ressalvado o desgaste natural pelo uso, resguardados inclusive seus aspectos interno e externo, ou seja, em perfeito estado de funcionamento, com todos seus opcionais, acessórios e equipamentos;
c) seguir as prescrições do Manual de Uso e Manutenção, submetendo o veículo regularmente a eventuais revisões;
d) não ceder, emprestar, locar, dar em garantia ou por qualquer outra forma transferir o veículo a terceiros, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa anuência da Cedente;
e) zelar para que o veículo seja utilizado por condutores devidamente identificados e habilitados, assumindo a responsabilidade decorrente de eventual omissão;
f) comunicar ao cedente, eventual furto ou roubo de qualquer do veículo, de seus acessórios e/ou equipamentos, denunciando-o às autoridades policiais, o que não exime a **CESSIONÁRIA** de qualquer ônus perante ao Cedente, permanecendo responsável pelo ressarcimento de seu valor ou por qualquer dano ou prejuízo que a Cedente tenha de suporta;
g) indenizar ao cedente, por quaisquer danos não cobertos pelo seguro, sejam materiais ou pessoais, causados a terceiros ou a qualquer do Veículo, decorrentes, dentre outros, de acidentes de trânsito, uso indevido do veículo, furto, roubo, incêndio;
h) comunicar ao cedente, qualquer acidente envolvendo qualquer do veículo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após sua ocorrência sob pena de responder também pelas parcelas que seriam cobertas por seguro;
i) providenciar, em caso de acidente, furto ou roubo de qualquer do veículo, Boletim de Ocorrência policial ou perícia técnica, enviando ao cedente cópia desses documentos, bem como relatório seu sobre o sinistro;
j) obedecer a todas as normas e preceitos das leis e autoridades de trânsito, sendo o único responsável por toda e qualquer eventual infração cometida, bem como pelo pagamento da mesma, o que deverá ser comprovado junto ao **CEDENTE** através da remessa do respectivo recibo ou comprovante de pagamento. Ocorrendo qualquer infração às normas de trânsito, deverá a **CESSIONÁRIA** indicar ao Cedente o nome do infrator, observadas as formalidades legais;
k) não utilizar o veículo para o exercício de atividades ilícitas, bem como qualquer outra atividade que não esteja em consonância com os termos da Cláusula Primeira, se responsabilizando por todos os danos diretos e indiretos eventualmente suportados pela **CEDENTE** em razão do inadimplemento desta cláusula, sem prejuízo da aplicação das demais sanções de natureza civil e criminal;
l) assumir as despesas que esta venha a ter com lavagem, reparo de pneus, combustível e aquisição de equipamentos especiais.
m) proibir a circulação dos veículos no caso deles não estarem emplacados ou estarem impedidos de circular em vias públicas, respeitando a legislação e responsabilizando-se por quaisquer danos, prejuízos, acidentes ou fatos decorrentes da utilização do mesmo em locais proibidos.
3.2 As entidades cessionárias assumem, obrigatoriamente, os seguintes encargos e obrigações, sob pena de rescisão imediata do ajuste e reversão do bem ao Município:
I – Manter sob sua posse direta e utilizar o veículo exclusivamente para a execução das atividades de assistência social, saúde e educação previstas em seus respectivos Planos de Trabalho, sendo vedado o uso para fins particulares, político-partidários ou religiosos;
II - Responsabilizar-se integralmente pelo gerenciamento administrativo e operacional do veículo, incluindo despesas com combustível, lubrificantes, pneus, lavagem e outras de natureza ordinária e extraordinária;
III – Manter em perfeito funcionamento o veículo e seus acessórios e arcar com os custos de manutenção preventiva e corretiva, revisões periódicas e reposição de peças originais;
IV - Contratar e manter vigente seguro total contra sinistros (roubo, furto, colisão e danos a terceiros), além do seguro obrigatório (DPVAT), devendo apresentar o comprovante ao Município no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da assinatura do termo com o Município;

V - Responsabilizar-se exclusivamente pelo pagamento de encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais relativos aos condutores habilitados;
VI – Assumir a responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos causados ao veículo, ao patrimônio público ou a terceiros, bem como pelo pagamento de multas de trânsito ocorridas durante o período da cessão;
VII – Inserir e manter a identificação visual do Município cedente (adesivo), às suas expensas, informando à população que o bem foi cedido em regime de parceria com a Prefeitura Municipal;
VIII – Apresentar anualmente, e ao final da parceria, Relatório de Execução do Objeto, comprovando o cumprimento das metas estabelecidas no Plano de Trabalho e demonstrando a regular utilização do bem cedido.
IX – Permitir a fiscalização do bem pelo Município a qualquer tempo.

CLÁUSULA QUARTA:
Quaisquer benfeitorias introduzidas pela **CESSIONÁRIA** no veiculo ora entregue em CESSÃO DE USO, serão desde logo incorporadas ao mesmo, sem direito a qualquer indenização ou reembolso.

CLÁUSULA QUINTA:
A **CESSIONÁRIA** se obriga a conservar como se fosse seu o veículo ora emprestado, podendo usá-lo de acordo com a sua natureza, segundo as condições aqui estipuladas.

CLÁUSULA SEXTA:
Art. 7º Fica o Poder Executivo autorizado a rescindir a qualquer tempo a cessão de uso em caso de:
I - Interesse de ambas as partes na rescisão, ou quando o Cessionário julgar não ser mais necessário para seus trabalhos e atividades, obrigando-se a devolvê-lo em perfeito estado de conservação, admitido apenas o desgaste natural decorrente de sua utilização ou idade;
II - Interesse de uma ou de outra parte, independentemente de motivação, desde que comunicada por escrito a intenção de rescindi-la, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
III - Em cumprimento de decisão judicial ou administrativa a que o Cedente/Cessionário tenha que cumprir;
IV - No curso da vigência, por ato unilateral e discricionário do Cedente, desde que, previamente comunicado ao Cessionário, no prazo de 30 (trinta) dias;
V - Em caso de encerramento das atividades do Cessionário, hipótese em que deve informar com 30 (trinta) dias de antecedência o Cedente sobre tal ação.

CLÁUSULA SÉTIMA:
As partes elegem o foro da Comarca de União da Vitória para dirimir toda e qualquer dúvida oriunda do presente acordo, renunciando a outros por mais privilegiados que o sejam.
Assim, por estarem justos e acordados, lavram, datam e firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só fim, cumprindo e fazendo cumprir o presente em todos os seus termos por si e seus eventuais sucessores.

União da Vitória, 10 de Junho de 2026.

ARY CARNEIRO JUNIOR
Cedente

SIRLEI TEREZINHA WENINGKAMP ZANDONA
Cessionária

TESTEMUNHAS:

ASS:		**ASS:**	
NOME:		**NOME:**	
CPF:		**CPF:**	

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:5D30C1BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
ACORDO DE COOPERAÇÃO E CESSÃO DE USO DE VEÍCULOS OFICIAIS Nº 5/2026

O **MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 75.697.760/0001-71, com sede à Rua Dr. Cruz Machado nº 205, Centro, União da Vitória, Estado do Paraná, neste ato representado por seu **PREFEITO MUNICIPAL**, Senhor **ARY CARNEIRO JUNIOR, portador do RG nº 744175-4 SESP/PR, CPF nº 168.827.259-34**, em pleno exercício de seu mandato e funções, de um lado e doravante denominado simplesmente de **CEDENTE**, e de outro lado, a **APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE UNIÃO DA VITÓRIA, entidade filantrópica sem fins lucrativos, com sede na Avenida bento Munhoz da rocha Neto, nº 2444, Bairro São Bernardo, Registro na CNSS 51574/2017, inscrita no CNPJ/MF 73.793.812/0001/05 e CMAS nº 003, cadSUAS - MDS**, a seguir denominada **CESSIONÁRIA,** neste ato representada por sua Presidente, Senhor **VANDERLEI STIEGLER, brasileiro, portador do RG nº3.363.757 SSP/SC e inscrito no CPF/MF sob o nº 950.781.859-68**, tem justos e acordados o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO E CESSÃO DE USO DE VEÍCULOS OFICIAIS**, o que efetivamente o fazem mediante as seguintes condições, de acordo com o disposto nos art. 579 a 585 do Código Civil Brasileiro:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
O **CEDENTE**, é legítimo proprietário de um veículo de passeio **CHEVROLET PRISMA 1.4 LT**, Placa **AVA-1920**, Ano 2012.

CLÁUSULA SEGUNDA:
O **CEDENTE**, cederá por **ACORDO DE COOPERAÇÃO E CESSÃO DE USO DE VEÍCULOS OFICIAIS** a **CESSIONÁRIA**, o veículo **CHEVROLET PRISMA 1.4 LT**, Placa **AVA-1920**, Ano 2012, no **período de 10 de junho de 2026 a 10 de junho de 2030.**

CLÁUSULA TERCEIRA OBRIGAÇÕES DAS PARTES
3.1 Constituem obrigações do CESSIONÁRIA:
a) O **COMODATÁRIO** se compromete e se obriga a arcar com toda e quaisquer despesas relativas ao veículo dado em cessão de uso, tais como: licenciamentos, IPVA (imposto sobre veículos automotores), seguro, multas, óleo, lubrificantes, combustível, consertos, pneus e manutenção em geral, sem direito a qualquer indenização ou reembolso relativo às citadas despesas.
b) Conservar o veículo, de forma a devolvê-lo, findo este Acordo, nas mesmas condições de funcionamento e conservação em que os recebeu, ressalvado o desgaste natural pelo uso, resguardados inclusive seus aspectos interno e externo, ou seja, em perfeito estado de funcionamento, com todos seus opcionais, acessórios e equipamentos;
c) seguir as prescrições do Manual de Uso e Manutenção, submetendo o veículo regularmente a eventuais revisões;
d) não ceder, emprestar, locar, dar em garantia ou por qualquer outra forma transferir o veículo a terceiros, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa anuência da Cedente;
e) zelar para que o veículo seja utilizado por condutores devidamente identificados e habilitados, assumindo a responsabilidade decorrente de eventual omissão;
f) comunicar ao cedente, eventual furto ou roubo de qualquer do veículo, de seus acessórios e/ou equipamentos, denunciando-o às autoridades policiais, o que não exime a **CESSIONÁRIA** de qualquer ônus perante ao Cedente, permanecendo responsável pelo ressarcimento de seu valor ou por qualquer dano ou prejuízo que a Cedente tenha de suporta;
g) indenizar ao cedente, por quaisquer danos não cobertos pelo seguro, sejam materiais ou pessoais, causados a terceiros ou a qualquer do Veículo, decorrentes, dentre outros, de acidentes de trânsito, uso indevido do veículo, furto, roubo, incêndio;
h) comunicar ao cedente, qualquer acidente envolvendo qualquer do veículo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após sua ocorrência sob pena de responder também pelas parcelas que seriam cobertas por seguro;

i) providenciar, em caso de acidente, furto ou roubo de qualquer do veículo, Boletim de Ocorrência policial ou perícia técnica, enviando ao cedente cópia desses documentos, bem como relatório seu sobre o sinistro;
j) obedecer a todas as normas e preceitos das leis e autoridades de trânsito, sendo o único responsável por toda e qualquer eventual infração cometida, bem como pelo pagamento da mesma, o que deverá ser comprovado junto ao **CEDENTE** através da remessa do respectivo recibo ou comprovante de pagamento. Ocorrendo qualquer infração às normas de trânsito, deverá a **CESSIONÁRIA** indicar ao Cedente o nome do infrator, observadas as formalidades legais;
k) não utilizar o veículo para o exercício de atividades ilícitas, bem como qualquer outra atividade que não esteja em consonância com os termos da Cláusula Primeira, se responsabilizando por todos os danos diretos e indiretos eventualmente suportados pela **CEDENTE** em razão do inadimplemento desta cláusula, sem prejuízo da aplicação das demais sanções de natureza civil e criminal;
l) assumir as despesas que esta venha a ter com lavagem, reparo de pneus, combustível e aquisição de equipamentos especiais.
m) proibir a circulação dos veículos no caso deles não estarem emplacados ou estarem impedidos de circular em vias públicas, respeitando a legislação e responsabilizando-se por quaisquer danos, prejuízos, acidentes ou fatos decorrentes da utilização do mesmo em locais proibidos.
3.2 As entidades cessionárias assumem, obrigatoriamente, os seguintes encargos e obrigações, sob pena de rescisão imediata do ajuste e reversão do bem ao Município:
I – Manter sob sua posse direta e utilizar o veículo exclusivamente para a execução das atividades de assistência social, saúde e educação previstas em seus respectivos Planos de Trabalho, sendo vedado o uso para fins particulares, político-partidários ou religiosos;
II - Responsabilizar-se integralmente pelo gerenciamento administrativo e operacional do veículo, incluindo despesas com combustível, lubrificantes, pneus, lavagem e outras de natureza ordinária e extraordinária;
III – Manter em perfeito funcionamento o veículo e seus acessórios e arcar com os custos de manutenção preventiva e corretiva, revisões periódicas e reposição de peças originais;
IV - Contratar e manter vigente seguro total contra sinistros (roubo, furto, colisão e danos a terceiros), além do seguro obrigatório (DPVAT), devendo apresentar o comprovante ao Município no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da assinatura do termo com o Município;
V - Responsabilizar-se exclusivamente pelo pagamento de encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais relativos aos condutores habilitados;
VI – Assumir a responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos causados ao veículo, ao patrimônio público ou a terceiros, bem como pelo pagamento de multas de trânsito ocorridas durante o período da cessão;
VII – Inserir e manter a identificação visual do Município cedente (adesivo), às suas expensas, informando à população que o bem foi cedido em regime de parceria com a Prefeitura Municipal;
VIII – Apresentar anualmente, e ao final da parceria, Relatório de Execução do Objeto, comprovando o cumprimento das metas estabelecidas no Plano de Trabalho e demonstrando a regular utilização do bem cedido.
IX – Permitir a fiscalização do bem pelo Município a qualquer tempo.

CLÁUSULA QUARTA:
Quaisquer benfeitorias introduzidas pela **CESSIONÁRIA** no veiculo ora entregue em CESSÃO DE USO, serão desde logo incorporadas ao mesmo, sem direito a qualquer indenização ou reembolso.

CLÁUSULA QUINTA:
A **CESSIONÁRIA** se obriga a conservar como se fosse seu o veículo ora emprestado, podendo usá-lo de acordo com a sua natureza, segundo as condições aqui estipuladas.

CLÁUSULA SEXTA:
6.1 Fica o Poder Executivo autorizado a rescindir a qualquer tempo a cessão de uso em caso de:
I - Interesse de ambas as partes na rescisão, ou quando o Cessionário julgar não ser mais necessário para seus trabalhos e atividades, obrigando-se a devolvê-lo em perfeito estado de conservação, admitido apenas o desgaste natural decorrente de sua utilização ou idade;
II - Interesse de uma ou de outra parte, independentemente de motivação, desde que comunicada por escrito a intenção de rescindi-la, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
III - Em cumprimento de decisão judicial ou administrativa a que o Cedente/Cessionário tenha que cumprir;
IV - No curso da vigência, por ato unilateral e discricionário do Cedente, desde que, previamente comunicado ao Cessionário, no prazo de 30 (trinta) dias;
V - Em caso de encerramento das atividades do Cessionário, hipótese em que deve informar com 30 (trinta) dias de antecedência o Cedente sobre tal ação.

CLÁUSULA SÉTIMA:
As partes elegem o foro da Comarca de União da Vitória para dirimir toda e qualquer dúvida oriunda do presente acordo, renunciando a outros por mais privilegiados que o sejam.
Assim, por estarem justos e acordados, lavram, datam e firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só fim, cumprindo e fazendo cumprir o presente em todos os seus termos por si e seus eventuais sucessores.

União da Vitória, 10 de Junho de 2026.

ARY CARNEIRO JUNIOR
Cedente

VANDERLEI STIEGLER
Cessionária

TESTEMUNHAS:

ASS:			**ASS:**	
NOME:			**NOME:**	
CPF:			**CPF:**	

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:8E44391A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
ACORDO DE COOPERAÇÃO E CESSÃO DE USO DE VEÍCULOS OFICIAIS Nº 7/2026

O **MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 75.697.760/0001-71, com sede à Rua Dr. Cruz Machado nº 205, Centro, União da Vitória, Estado do Paraná, neste ato representado por seu **PREFEITO MUNICIPAL**, Senhor **ARY CARNEIRO JUNIOR, portador do RG nº 744175-4 SESP/PR, CPF nº 168.827.259-34**, em pleno exercício de seu mandato e funções, de um lado e doravante denominado simplesmente de **CEDENTE**, e de outro lado, a **ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO DEPENDENTE DE ÁLCOOL E OUTRAS DROGAS-ADAD,** inscrita sob o CNPJ de nº 01.523.284/0001-63, com sede na Rua Paraná, nº 50, Sala 02, centro, União da Vitória-PR,CEP 84600-300, Entidade Filantrópica sem fins lucrativos, neste ato representada por seu Presidente**, Senhor MARCELO INACIO STELMACH,** portador da carteira de identidade sob n°8.021.624-0, e inscrito no CPF/MF sob n° 030.367.579-96, a seguir denominada **CESSIONÁRIA,** tem justos e acordados o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO E CESSÃO DE USO DE VEÍCULOS OFICIAIS**, o que efetivamente o fazem mediante as seguintes condições, de acordo com o disposto nos art. 579 a 585 do Código Civil Brasileiro:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
O **CEDENTE**, é legítimo proprietário de um veículo de passeio **CITROEN C3 LIVE 1.0**, Placa **SEZ5I83**, Ano 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O **CEDENTE**, cederá por **ACORDO DE COOPERAÇÃO E CESSÃO DE USO DE VEÍCULOS OFICIAIS** a **CESSIONÁRIA**, o veículo **CITROEN C3 LIVE 1.0**, Placa **SEZ5I83**, Ano 2023, no **período de 10 de junho de 2026 a 10 de junho de 2030.**

CLÁUSULA TERCEIRA OBRIGAÇÕES DAS PARTES
3.1 Constituem obrigações do CESSIONÁRIA:
a) O **COMODATÁRIO** se compromete e se obriga a arcar com toda e quaisquer despesas relativas ao veículo dado em cessão de uso, tais como: licenciamentos, IPVA (imposto sobre veículos automotores), seguro, multas, óleo, lubrificantes, combustível, consertos, pneus e manutenção em geral, sem direito a qualquer indenização ou reembolso relativo às citadas despesas.
b) Conservar o veículo, de forma a devolvê-lo, findo este Acordo, nas mesmas condições de funcionamento e conservação em que os recebeu, ressalvado o desgaste natural pelo uso, resguardados inclusive seus aspectos interno e externo, ou seja, em perfeito estado de funcionamento, com todos seus opcionais, acessórios e equipamentos;
c) seguir as prescrições do Manual de Uso e Manutenção, submetendo o veículo regularmente a eventuais revisões;
d) não ceder, emprestar, locar, dar em garantia ou por qualquer outra forma transferir o veículo a terceiros, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa anuência da Cedente;
e) zelar para que o veículo seja utilizado por condutores devidamente identificados e habilitados, assumindo a responsabilidade decorrente de eventual omissão;
f) comunicar ao cedente, eventual furto ou roubo de qualquer do veículo, de seus acessórios e/ou equipamentos, denunciando-o às autoridades policiais, o que não exime a **CESSIONÁRIA** de qualquer ônus perante ao Cedente, permanecendo responsável pelo ressarcimento de seu valor ou por qualquer dano ou prejuízo que a Cedente tenha de suporta;
g) indenizar ao cedente, por quaisquer danos não cobertos pelo seguro, sejam materiais ou pessoais, causados a terceiros ou a qualquer do Veículo, decorrentes, dentre outros, de acidentes de trânsito, uso indevido do veículo, furto, roubo, incêndio;
h) comunicar ao cedente, qualquer acidente envolvendo qualquer do veículo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após sua ocorrência sob pena de responder também pelas parcelas que seriam cobertas por seguro;
i) providenciar, em caso de acidente, furto ou roubo de qualquer do veículo, Boletim de Ocorrência policial ou perícia técnica, enviando ao cedente cópia desses documentos, bem como relatório seu sobre o sinistro;
j) obedecer a todas as normas e preceitos das leis e autoridades de trânsito, sendo o único responsável por toda e qualquer eventual infração cometida, bem como pelo pagamento da mesma, o que deverá ser comprovado junto ao **CEDENTE** através da remessa do respectivo recibo ou comprovante de pagamento. Ocorrendo qualquer infração às normas de trânsito, deverá a **CESSIONÁRIA** indicar ao Cedente o nome do infrator, observadas as formalidades legais;
k) não utilizar o veículo para o exercício de atividades ilícitas, bem como qualquer outra atividade que não esteja em consonância com os termos da Cláusula Primeira, se responsabilizando por todos os danos diretos e indiretos eventualmente suportados pela **CEDENTE** em razão do inadimplemento desta cláusula, sem prejuízo da aplicação das demais sanções de natureza civil e criminal;
l) assumir as despesas que esta venha a ter com lavagem, reparo de pneus, combustível e aquisição de equipamentos especiais.
m) proibir a circulação dos veículos no caso deles não estarem emplacados ou estarem impedidos de circular em vias públicas, respeitando a legislação e responsabilizando-se por quaisquer danos, prejuízos, acidentes ou fatos decorrentes da utilização do mesmo em locais proibidos.
3.2 As entidades cessionárias assumem, obrigatoriamente, os seguintes encargos e obrigações, sob pena de rescisão imediata do ajuste e reversão do bem ao Município:
I – Manter sob sua posse direta e utilizar o veículo exclusivamente para a execução das atividades de assistência social, saúde e educação previstas em seus respectivos Planos de Trabalho, sendo vedado o uso para fins particulares, político-partidários ou religiosos;
II - Responsabilizar-se integralmente pelo gerenciamento administrativo e operacional do veículo, incluindo despesas com combustível, lubrificantes, pneus, lavagem e outras de natureza ordinária e extraordinária;
III – Manter em perfeito funcionamento o veículo e seus acessórios e arcar com os custos de manutenção preventiva e corretiva, revisões periódicas e reposição de peças originais;
IV - Contratar e manter vigente seguro total contra sinistros (roubo, furto, colisão e danos a terceiros), além do seguro obrigatório (DPVAT), devendo apresentar o comprovante ao Município no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da assinatura do termo com o Município;
V - Responsabilizar-se exclusivamente pelo pagamento de encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais relativos aos condutores habilitados;
VI – Assumir a responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos causados ao veículo, ao patrimônio público ou a terceiros, bem como pelo pagamento de multas de trânsito ocorridas durante o período da cessão;
VII – Inserir e manter a identificação visual do Município cedente (adesivo), às suas expensas, informando à população que o bem foi cedido em regime de parceria com a Prefeitura Municipal;
VIII – Apresentar anualmente, e ao final da parceria, Relatório de Execução do Objeto, comprovando o cumprimento das metas estabelecidas no Plano de Trabalho e demonstrando a regular utilização do bem cedido.
IX – Permitir a fiscalização do bem pelo Município a qualquer tempo.

CLÁUSULA QUARTA:
Quaisquer benfeitorias introduzidas pela **CESSIONÁRIA** no veiculo ora entregue em CESSÃO DE USO, serão desde logo incorporadas ao mesmo, sem direito a qualquer indenização ou reembolso.

CLÁUSULA QUINTA:
A **CESSIONÁRIA** se obriga a conservar como se fosse seu o veículo ora emprestado, podendo usá-lo de acordo com a sua natureza, segundo as condições aqui estipuladas.

CLÁUSULA SEXTA:
6.1 Fica o Poder Executivo autorizado a rescindir a qualquer tempo a cessão de uso em caso de:
I - Interesse de ambas as partes na rescisão, ou quando o Cessionário julgar não ser mais necessário para seus trabalhos e atividades, obrigando-se a devolvê-lo em perfeito estado de conservação, admitido apenas o desgaste natural decorrente de sua utilização ou idade;
II - Interesse de uma ou de outra parte, independentemente de motivação, desde que comunicada por escrito a intenção de rescindi-la, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
III - Em cumprimento de decisão judicial ou administrativa a que o Cedente/Cessionário tenha que cumprir;
IV - No curso da vigência, por ato unilateral e discricionário do Cedente, desde que, previamente comunicado ao Cessionário, no prazo de 30 (trinta) dias;
V - Em caso de encerramento das atividades do Cessionário, hipótese em que deve informar com 30 (trinta) dias de antecedência o Cedente sobre tal ação.

CLÁUSULA SÉTIMA:
As partes elegem o foro da Comarca de União da Vitória para dirimir toda e qualquer dúvida oriunda do presente acordo, renunciando a outros por mais privilegiados que o sejam.
Assim, por estarem justos e acordados, lavram, datam e firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só fim, cumprindo e fazendo cumprir o presente em todos os seus termos por si e seus eventuais sucessores.
União da Vitória, 10 de Junho de 2026.

ARY CARNEIRO JUNIOR
Cedente

MARCELO INACIO STELMACH
Cessionária

TESTEMUNHAS:

ASS:			**ASS:**	
NOME:			**NOME:**	
CPF:			**CPF:**	

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:99B9B775

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 326/2026

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Nomeia o Senhor **MARIO KILAROSKI**, portador do CPF 856.881.269-49, para exercer o cargo de **COORDENADOR DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E CIRURGIAS ELETIVAS,** da Secretaria Municipal de Saúde, retroativo a 10 de junho de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 16 de junho de 2026.

ARY CARNEIRO JUNIOR	*ALOISIO FRANCISCO SALVATTI*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:62179FF6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 333/2026

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Exonera o Senhor **ENIO RIBAS JÚNIOR**, portador do RG nº 2.811.514 e CPF nº 021.603.189-30, do cargo de **CONSULTOR DE GESTÃO**, da Secretaria Municipal de Governo, a partir de 18 de junho de 2026.

Art. 2º Entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 17 de junho de 2026.

ARY CARNEIRO JUNIOR	*ALOISIO FRANCISCO SALVATTI*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:DBC0B903

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 334/2026

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Nomeia o Senhor **ENIO RIBAS JÚNIOR**, portador do RG nº 2.811.514 e CPF nº 021.603.189-30, para exercer o cargo de **PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO**, da **PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPO**, a partir de 18 de junho de 2026.

Art. 2º Entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 17 de junho de 2026.

ARY CARNEIRO JUNIOR	*ALOISIO FRANCISCO SALVATTI*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:EC220B54

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 377/2026

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar Servidor(es) abaixo, para atuar como **FISCAL DE CONTRATO**:

Ref.: (Concorrência Eletrônica n.º 03/2026 – Processo Administrativo n.º 29/2026)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA, Estado do Paraná, com sede à Rua Dr. Cruz Machado, n.º 205, Centro, CEP 84.600-900, União da Vitória/PR, inscrito no CGC/MF nº 75.967.760/0001-71, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, ARY CARNEIRO JUNIOR, e
CONTRATADA: GEMA ENGENHARIA LTDA., CNPJ N.º 06.269.548/0001-18, localizada à Rua Ida Leonor Mazaloti Siqueira, nº 111, bairro Cidade Industrial de Curitiba, CEP 81.460-318, cidade de Curitiba, estado do Paraná, representada por FERNANDO MANOEL FAUSTINO DA CONCEIÇÃO.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução da obra de construção do CMEI Sagrada Família de Nazaré II – Creche Tipo 2, no bairro Sagrada Família, conforme TERMO DE COMPROMISSO Nº 979309/2025/FNDE/CAIXA, Memorial Descritivo, Projetos, Orçamento, Cronograma Físico-Financeiro e demais condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
VALOR GLOBAL: *R$ 3.610.000,00 (Três milhões seiscentos e dez mil reais)*, daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".
PRAZO DE EXECUÇÃO: 240 (duzentos e quarenta) dias.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 09/06/2026.
VIGÊNCIA: de 09/06/2026 a 09/06/2027
DATA DE DIVULGAÇÃO NO PNCP:15/06/2026
GESTOR: Jamar Rossoni Clivatti (Secretário Municipal de Planejamento
FISCAL: Sr. (a) Mariana Kauva Munhoz - Matrícula Funcional n.º 991505710
FISCAL SUBSTITUTO: Tailane Aparecida Ribeiro - Matrícula Funcional n.º 991506063.
FORO: Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná.

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 15 de junho de 2026.

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:20DB5953

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 383/2026

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar Servidor(es) abaixo, para atuar como **FISCAL DE CONTRATO**:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 65/2026 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, sita à Rua Dr. Cruz Machado, 205, 3.º e 4.º pavimentos, Centro, Município de União da Vitória, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 75.967.760/0001-71, neste ato representado pelo Prefeito, ARY CARNEIRO JUNIOR.
CONTRATADA: PLENUS GESTÃO PÚBLICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 48.359.260/0001-84, localizada na Av. João Paulino Vieira Filho, Nº 45 – Sala 14 – Edifício, Gran Portal – Zona 01, CEP 87.020-015, Maringá, estado do Paraná, neste ato representada pelo Sócio, LUCIANO FERRARI FRANCISCO.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de hospedagem, manutenção, suporte técnico, atualização, gerenciamento e disponibilização de plataforma para o Portal Institucional do Município de União da Vitória/PR, incluindo migração de dados, segurança digital, adequação à legislação vigente, garantia de disponibilidade e estabilidade do sistema, bem como suporte técnico contínuo.
VALOR GLOBAL: R$ 9.000,00 (Nove mil reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.
GESTOR: Aloisio Francisco Salvatti (Secretário Municipal de Administração
FISCAL: Pablo Leonardo Ribas, matrícula nº 991505830.
FISCAL SUBSTITUTO: Meriellen Lusa Krug Jakobi, Matrícula nº 991505568

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 16 de junho de 2026.

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:6E2BCFFA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 384/2026

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar Servidor(es) abaixo, para atuar como **FISCAL DE CONTRATO**:

Referente: Pregão Eletrônico n° 21/2026 - Processo Administrativo nº 54/2026
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de link de acesso à internet, via fibra óptica com conexão de no mínimo 500 Mbps e via rádio com conexão de no mínimo 100MB, incluindo o fornecimento e instalação dos materiais e equipamentos necessários à prestação dos serviços, conforme as necessidades das Secretarias Municipais de União da Vitória - PR, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de União da Vitória - PR/ Ary Carneiro Júnior.
CONTRATADOS:
NAWEG INTERNET LTDA, **CNPJ Nº 16.099.786/0001-86**. Contrato nº 50/2026.
PERFECT PROVEDOR DE INTERNET LTDA, **CNPJ Nº 09.493.010/0001-80**. Contrato nº 51/2026.
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 16/06/2026.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, 16/06/2026 à 16/06/2027.
Secretaria Municipal de Administração:
· **Gestor:** Aloisio Francisco Salvatti - Secretário Municipal de Administração.
· **Fiscal**: Artur Marcos Pavan - Matrícula funcional nº 1319601.
· **Fiscal Substituto**: Alguerth Heris Rollwagen - Matrícula funcional nº 991505127.

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 16 de junho de 2026.

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:E8A9263D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 385/2026

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais;
RESOLVE:

Art. 1º Designar Servidor(es) abaixo, para atuar como FISCAL DE CONTRATO:

Referente: Pregão Eletrônico n° 18/2026 - Processo Administrativo nº 44/2026

OBJETO: Aquisição parcelada, por meio de Registro de Preços, de fraldas geriátricas tamanho pequeno e médio, para distribuição de acordo com as demandas das Unidades Básicas de Saúde (UBS) do município de União da Vitória - Paraná, conforme quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de União da Vitória - PR/ Ary Carneiro Júnior.

CONTRATADO(S):

TELES SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 48.566.347/0001-22. Vencedora do item n.º 02, perfazendo o Valor Global de R$ 41.625,00 (Quarenta e um mil seiscentos e vinte e cinco reais), Ata de Registro de Preços nº 73/2026. Data da assinatura da Ata de Registro de Preços: 16/06/2026;

Recursos Orçamentários:

Despesa 185 – Suporte Profilático e Terapêutico - 08.001.10.303.0024.2086.3.3.72.32.00 – Fonte: 00303.

Despesa 187 – Suporte Profilático e Terapêutico – 08.001.10.303.0024.2086.3.3.90.32.00 – Fonte: 00303.

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 16/06/2026.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, 16/06/2026 à 16/06/2027.

Gestão do Contrato: Sr. (a) Sonia Regina Guzzoni Drozda - Secretária Municipal de Saúde;

Fiscal:Sr. (a) Wagner de Moura Santos - Matrícula nº 365.

Fiscal Substituto: Flávia Muller Brittes - Matrícula nº 372.

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 16 de junho de 2026.

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:84ED6F03

UNIUV - FUNDAÇÃO MUN. CENTRO UNIVERSITÁRIO CIDADE DE UVA
PORTARIA N.º 32/2026

O Reitor da Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória - Uniuv, nomeado pelo Decreto Municipal n.º 12, de 18 de janeiro de 2023, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 31, inciso VIII, do Estatuto desta Fundação, aprovado pelo Decreto Municipal n.º 220/2006, em conformidade às Lei Municipal nº 5262/2025 e Lei Estadual nº 22.859/2025, e considerando o Protocolo 26.028.132-1 de solicitação de Ampliação de Carga Horária Docente,

RESOLVE

Art. 1º - Alterar o regime de trabalho, em virtude de reenquadramento da carga horária semanal no Magistério de Ensino Superior, dos professores abaixo relacionados:

Nome do Servidor	N.° Matrícula	Classe	Nível	Regime de Trabalho
Diulie Graziela Felipe Cavassim	420	Assistente	IV	T32
Luiz Roberto Cuch	454	Assistente	III	T40
Paulo Henrique Spies	437	Auxiliar	IV	T20

Art. 2º - A presente Portaria tem efeitos retroativos a 1º de maio de 2026.

União da Vitória, 17 de junho de 2026.

LÚCIO KÜRTEN DOS PASSOS
Reitor

Publicado por:
Rayssa Cristiane Zamboni
Código Identificador:2847C9B5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
EXTRATO CONTRATOS 106-107-108/2026

Extrato Contratos 106, 107, 108/2026 – Pregão Eletrônico 14/2026- Contratante Município de Vitorino, Cnpj:76.995.463/0001-00 Contratado. GENTE SEGURADORA SA (90.180.605/0001-02), Participante: SEGUROS SURA S.A. (33.065.699/0001-27), Participante: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS (61.198.164/0001-60) .OBJETO: CONTRATAÇÃO DE APÓLICES DE SEGURO VEICULAR PARA OS VEÍCULOS INTEGRANTES DA FROTA MUNICIPAL, LOTADOS NAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, COM COBERTURA CONTRA DANOS MATERIAIS, CORPORAIS, ROUBO, FURTO E DEMAIS RISCOS. Dotação Orçamentária: 2-24-45-89-165-187-270-325,347,367, valores: R$ 3.798,00, 59.112,00 e 113.707,46 – vigência 12 meses. Data 17/07/2026

Publicado por:
Fernando Sinhorini
Código Identificador:01E07030

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 251, DE 17 DE JUNHO DE 2026

Portaria 251, de 17 de junho de 2026

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

I – Autorizar o pagamento de 03 (três) diárias a servidora Eloisa Folgassa da Silva Ferrari – Enfermeira II, para participação na 2ª Oficina de Capacitação para a Inserção de Implante Subdérmico, em Curitiba/PR, nos dias 15 a 18 de junho de 2026.
II – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, 16 de junho de 2026.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Indrya Samara Eschembach
Código Identificador:702CE60A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 257, DE 17 DE JUNHO DE 2026

Portaria 257, de 17 de junho de 2026

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

I – Conceder férias aos servidores abaixo relacionados:

Servidor	Cargo	Período Aquisitivo	Período de Férias
Eduardo Ernesto Obrzut Neto	Assessor Jurídico	2024/2025	25/06/2026 até 07/07/2026
Elizete Gonsalves	Técnico em Enfermagem I	2024/2025	22/06/2026 até 21/07/2026
Fernando Jose Zago	Cirurgião Dentista	2024/2025	13/07/2026 até 22/07/2026
Janete Soratto	Assistente Social II	2025/2026	13/07/2026 até 27/07/2026
Kamila Cardoso dos Santos	Fisioterapeuta	2025/2026	06/07/2026 até 17/07/2026
Silvana Gonçalves Pereira	Auxiliar de Cirurgião Dentista	2025/2026	13/07/2026 até 22/07/2026
Theine Daneluz Xavier	Farmacêutico	2025/2026	06/07/2026 até 12/07/2026
Zilma Damaceno Pagnoncelli	Atendente de Consultório Dentário	2025/2026	01/07/2026 até 10/07/2026

II – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 17 de junho de 2026.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Indrya Samara Eschembach
Código Identificador:BE97467E

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
RESOLUÇÃO N° 04 DE 2026.

RESOLUÇÃO N° 04 de 2026.

Súmula: Dispõe sobre a não adesão ao Programa Universidade Aberta à Pessoa Idosa – UNAPI, instituído pela Deliberação nº 019/2026 – CEDIPI/PR.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE VITORINO – PR, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em reunião ordinária realizada em 02 de junho de 2026,
CONSIDERANDO a Deliberação nº 019/2026 – CEDIPI/PR, publicada no Diário Oficial do Estado do Paraná nº 12.155, de 29 de maio de 2026, que institui o Programa Universidade Aberta à Pessoa Idosa – UNAPI;
CONSIDERANDO que a referida Deliberação estabelece responsabilidades aos municípios participantes, incluindo a indicação de ponto focal para acompanhamento das atividades, disponibilização de espaço físico adequado, mobilização e organização dos

participantes, controle de frequência, articulação de parcerias com instituições de ensino e demais entidades, acompanhamento presencial das atividades e elaboração de relatórios e demais documentos exigidos pela gestão estadual;
CONSIDERANDO que, após análise técnica e deliberação do colegiado, verificou-se que o Município de Vitorino não dispõe, neste momento, das condições técnicas, operacionais e institucionais necessárias para assegurar o cumprimento integral das responsabilidades previstas para a execução do Programa;
CONSIDERANDO que a equipe técnica da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social encontra-se comprometida com a execução de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais já implantados e financiados por recursos estaduais e federais, não havendo disponibilidade de servidor para atuar como ponto focal exclusivo do Programa UNAPI e realizar o acompanhamento presencial contínuo das atividades;
CONSIDERANDO a inexistência, no município, de parceria formalizada com instituição de ensino superior integrante da Rede UNAPI, requisito indispensável para a adequada implementação das ações propostas;
CONSIDERANDO que a estrutura física e logística atualmente disponível encontra-se integralmente utilizada pelas atividades regulares da política pública de assistência social, dificultando a oferta de espaço e suporte permanente para execução do Programa sem prejuízo aos serviços já existentes;

RESOLVE:
Art. 1º Deliberar pela não adesão do Município de Vitorino ao Programa Universidade Aberta à Pessoa Idosa – UNAPI, instituído pela Deliberação nº 019/2026 – CEDIPI/PR, bem como pelo não aceite do incentivo financeiro correspondente, neste momento.
Art. 2º A presente decisão fundamenta-se na impossibilidade de garantir, com segurança técnica e administrativa, o cumprimento integral das responsabilidades exigidas para a execução do Programa, preservando-se a qualidade dos serviços, programas e projetos já ofertados à população idosa do município.
Art. 3º Recomendar que futuras oportunidades de adesão ao Programa sejam reavaliadas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e pela Administração Municipal, caso haja ampliação da capacidade técnica, administrativa, estrutural e de articulação institucional necessária para sua execução.
Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Vitorino/PR, 02 de junho de 2026.

TEREZINHA ZAGO
Presidente CMI

Publicado por:
Cristiane Rafaela Stasiak
Código Identificador:A1B908CD

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
DECRETO Nº 3515, DE 09 DE JUNHO DE 2026

Promove a progressão horizontal aos servidores públicos municipais que especifica, e dá outras providências.

Givanildo Trumi, Prefeito do Município de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base nas Leis Municipais n.º 12.06/2005 e 204/2012,

RESOLVE:

Art. 1º. Enquadrar os servidores públicos municipais, de conformidade com as Leis Municipais n.º 12.06/2005 e 204/2012, a qual prevê a progressão horizontal de uma referência para outra pela avaliação de desempenho na tabela de vencimentos do plano de cargos, carreira e remuneração dos servidores públicos, a partir de 01 de junho de 2026, aos servidores que especifica:

Nome	CPF	Cargo	Nível Ref. Horizontal
Solange Borsatto Biavatti	023.743.759-78	Auxiliar De Serviços Gerais	17
Gilberto Elico Schaedler	028.867.019-12	Operador De Trator Agrícola	8
Jacir Beletini	047.051.529-56	Inseminador Artificial	8
Leandra Cantelli Biavatti	049.743.229-31	Agente Social	8
Valdete Tereza Favero Bratti	026.974.309-03	Zeladora	8
Joacir Joao Cozer	092.148.199-39	Vigia	7
Marines L. Strehl De Oliveira	039.641.999-23	Auxiliar De Serviços Gerais	6

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01 de junho de 2026.

Gabinete do Executivo Municipal de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, aos nove dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito

Registre-se; Publique-se;
Cumpra-se.

Publicado por:
Gezieli Brites de Miranda
Código Identificador:32E2CA67

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
DECRETO Nº 3516 DE 15 DE JUNHO DE 2026

DECRETO Nº 3516 de 15 de JUNHO de 2026

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES, NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

O Prefeito Municipal de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Leii Federal nr. 4.320/64.
DECRETA:

Art. 1 - Fica aberto crédito adicional Suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 800.000,00 (oitocentos mil reais).

Crédito Adicional				
Suplementar	210	Secretaria de Urbanismo	**12.1.15.451.53.1003 - CONSTRUÇÃO E REFORMA DE BENS IMOVEIS** 449051 - Obras e instalações **Vínculo:** 00000 - RECURSOS ORDINARIOS(LIV)- EXERC.CORRENTE	800.000,00

Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão no mesmo valor do crédito adicional Suplementar, dos seguintes detalhamentos.

I. Superávit Financeiro apurado no encerramento do exercício financeiro de 2025, conforme prevê o inciso I do § 1º do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, na importância de R$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), nas seguintes fontes de recursos:

Fonte de Recurso	
00000 - RECURSOS ORDINARIOS(LIV)- EXERC.CORRENTE	800.000,00

Art. 3° - As alterações orçamentárias abrangidas por este Decreto, serão também por ele compatibilizadas com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentária, em cumprimento ao disposto no artigo 5° da Lei Complementar sob o n° 101/00, em conjunto com a Lei Federal sob o n° 4.320/64 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 4° - Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Boa Esperança do Iguaçu - Paraná, 16 de junho de 2026

GIVANILDO TRUMI
Prefeito

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:6A93DF05

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO 35/2025 - PMSI

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ
Extrato das Atas de Registro de Preços Nº 67/2026 - PMSI
PREGÃO ELETRÔNICO – Nº. 35/2025 - PMSI
VALIDADE: 12 (doze) meses
1.DO OBJETO
Registro de Preços para realização futura de Serviços de Recapagens e Vulcanização de pneus para manutenção dos veículos e maquinários da frota municipal.
2.O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.
3.DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1.O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será a Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu, que exercerá suas atribuições por intermédio da Comissão de Licitação e Cadastro.
4.DOS PREÇOS REGISTRADOS
4.1.Os preços, a empresa, as quantidades estimadas e as especificações dos objetos registrados na presente Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

IMPÉRIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA; CNPJ/MF sob Nº 36.445.798/0001-22, ATA Nº 67/2026						
Lt	**Item**	**Qdte**	**Descrição**	**Und.**	**V. Unit.**	**V. Total**
11	1	25	Recapagem de Pneu a frio, com descrição, características e medidas mínimas, 215.75 R17.5 radiais liso dianteiro, desenho UM3B/RM-ECO, com 190.0 mm/190.0 mm de largura, 12.5.0 mm/13.0 mm de profundidade dos sulcos, na banda do pneu deverá estar grafado em alto-relevo a logomarca da empresa e o selo do INMETRO.	UN	R$ 650,00	R$ 16.250,00
11	2	40	Vulcanização de pneus, com descrições características e medidas mínimas 215.75 R17.5 radiais liso dianteiro, desenho UM3B/RM-ECO, com 190.0mm/190.0mm de largura, 15.5 mm/13.0mm de profundidade dos sulcos.	UN	R$ 125,00	R$ 5.000,00
12	1	6	Recapagem de Pneu a Quente, com descrição, características e medidas mínimas, 23.1 X 26 comuns borrachudo, para tração, Rolo Compactador, desenho SGG/G2, na banda do pneu deverá estar grafado em alto-relevo a logomarca da empresa e o selo do INMETRO. ROLO CATERPILLAR 533 E. ROLO HANN.	UN	R$ 4.650,00	R$ 27.900,00
12	2	6	Vulcanização de Pneu, com descrição, características e medidas mínimas, 23.1 X26 comum borrachudo, para tração, Rolo compactador Caterpillar 533 E. ROLO HANN.	UN	R$ 320,00	R$ 1.920,00
VALOR TOTAL R$ 51.070,00						

Saudade do Iguaçu – PR 16 de junho de 2026.

Prefeitura Municipal De Saudade Do Iguaçu – PR.
ROGÉRIO GALLINA –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberto José Kwapis
Código Identificador:13B36A25

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 026/2026

DECRETO N.º 026/2026, de 05 de Maio de 2026.

A Prefeita Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Federal nº 4.320/64 e na Lei Municipal nº 968, de 29 de dezembro de 2025, especialmente em seu art. 8º, que autoriza a abertura de créditos adicionais suplementares,

D E C R E T A:

Art. 1.º - Fica aberto, no Orçamento Geral do Município de Abatiá para o exercício de 2026, crédito adicional suplementar no valor de R$ 421.490,89 (quatrocentos e vinte e um mil, quatrocentos e noventa reais e oitenta e nove centavos), conforme especificação abaixo:

CÓDIGOS	DESCRIÇÃO	VALOR
03	ADMINISTRACAO GERAL	
03.001	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO	
04.122.0301.2009	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
300	00000-RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES)	10.000,00
03.002	DIVISAO DE PESSOAL	
04.122.0305.2014	ORDENAMENTO DO EMPREGO E SALÁRIO	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
480	00000-RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES)	257.000,00
05	SECRETARIA DA SAUDE	
05.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0502.2030	MANUTENÇÃO DA SAÚDE PÚBLICA	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
16640	00303-Saude – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)	5.000,00
10.305.0507.2037	MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
17840	00303-Saude – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)	2.000,00
10.301.0501.2029	ORDENAMENTO DO EMPREGO E SALÁRIO	
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
16530	00000-RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES)	12.000,00
10.304.0507.2036	MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
17640	00497-VIGILANCIA EM SAUDE	5.000,00
10.301.0502.2032	MANUTENÇÃO DO CENTRO ODONTOLÓGICO	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
17111	05495-ATENÇÃO BÁSICA ESTADUAL	5.100,00
10.304.0507.2036	MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
17630	05497-VIGILANCIA EM SAUDE ESTADUAL	4.797,30
10.303.0502.2033	ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
17241	05498-Assistência Farmacêutica - Estadual	2.500,00
10.301.0502.2030	MANUTENÇÃO DA SAÚDE PÚBLICA	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
16991	05495-ATENÇÃO BÁSICA ESTADUAL	6.570,00
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	
16910	00303-Saude – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)	8.400,00
10.305.0507.2037	MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
17970	05497-VIGILANCIA EM SAUDE ESTADUAL	12.000,00
06	SECRETARIA DE EDUCACAO CULTURA E ESPORTES	
06.001	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
12.365.0601.2043	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1740	00101-Fundeb 60%	2.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1850	00104-Demais Impostos Vinculados a Educação Básica	10.000,00
12.365.0601.2042	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE	
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
1590	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	10.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1680	00107-SALÁRIO EDUCACAO	18.000,00
1690	21039-VAAT, máximo de 30% - INFANTIL	4.123,59
08	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.001	DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0801.2061	MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	
3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	
10740	00000-RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES)	3.500,00
08.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0801.2064	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERENCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
10940	00000-RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES)	3.000,00
08.244.0801.2063	MANUTENÇÃO DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	

10830	00000-RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES)	8.500,00
08.244.0801.2064	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERENCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS	
3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	
10900	00703-PROGRAMA ERRADICACAO TRABALHO INFANTIL	32.000,00

Art. 2º – Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão indicados os seguintes recursos:
§ 1º - Anulação parcial da dotação discriminada abaixo:

Códigos	**Descrição**	**Valor**
06	SECRETARIA DE EDUCACAO CULTURA E ESPORTES	
001	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
12.365.0601.2043	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
1770	00101-Fundeb 60%	2.000,00

§ 2º - Superavit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior nas seguintes fontes de recursos:

Fonte	**Descrição**	**Valor**
00000	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES)	294.000,00
00103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	10.000,00
00104	Demais Impostos Vinculados a Educação Básica	10.000,00
00107	SALÁRIO EDUCACAO	18.000,00
00303	Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)	15.400,00
00497	VIGILANCIA EM SAUDE	5.000,00
00703	PROGRAMA ERRADICACAO TRABALHO INFANTIL	32.000,00
05495	ATENÇÃO BÁSICA ESTADUAL	11.670,00
05497	VIGILANCIA EM SAUDE ESTADUAL	16.797,30
05498	Assistência Farmacêutica - Estadual	2.500,00
21039	VAAT, máximo de 30% - INFANTIL	4.123,59

Art. 3º – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir desta data.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, aos 05 dias do mês de Maio do ano de 2026.

SÔNIA APARECIDA DE SOUZA CHAVES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Almir Soares Teixeira de Oliveira
Código Identificador:835BC184

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 083 DE 17 DE JUNHO DE 2026

SÚMULA: Autoriza a Abertura de Crédito Adicional suplementar por anulação no Orçamento Geral de 2026.

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Federal 4.320/64, Na Lei Municipal 1358/2026 de 16 de junho de 2026.
D E C R E T A

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial ao orçamento de 2026, no valor de R$ **34.194,50** (trinta e quatro mil cento e noventa e quatro reais e cinquenta centavos) de acordo com a seguinte classificação orçamentária:

ÓRGÃO	**06.00**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**	
UNIDADE	06.001	Departamento Agropecuário	
FUNÇÃO	20	Agricultura	
SUBFUNÇÃO	606	Extensão Rural	
PROGRAMA	17	FOMENTO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	
PROJ/ATIV.	**1.010**	**AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS**	
Fonte de Recursos	0776	00776.01006.03.99.01.02.1.700.0000 Transferência Fed. para Aquisição de Equipamentos pesados: Transferências Voluntárias Federais	
3.3.22.93.00	776	Restituição de Convênios e Transferências	8.716,47
ÓRGÃO	**7.000**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS RODOVIÁRIAS**	
UNIDADE	7.001	DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO	
FUNÇÃO	26	TRANSPORTE	
SUBFUNÇÃO	782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	
PROGRAMA	22	Modernização do Transporte, Viação e Obras Pública	
Proj/atividade	2.039	MANTER O SETOR DE TRANSPORTE, E OBRAS PÚBLICAS	
Fonte de Recursos	1745	01745.01006.03.99.01.02.1.700.0000 - TRANSF. FEDERAL PAVIM TABOÃO	
4.4.90.51.00	1745	OBRAS E INSTALAÇÕES	17.181,87
Fonte de Recursos	1745	01745.01006.03.99.01.02.2.700.0000 - TRANSF. FEDERAL PAVIM TABOÃO	
3.3.22.93.00	1745	Restituição de Convênios e Transferências	8.296,16
		TOTAL GERAL	**34.194,50**

Art. 2º - Para cobertura do crédito especificado no artigo anterior, será utilizado como fonte de recursos a redução da seguinte dotação do Orçamento do presente exercício, a saber:

ÓRGÃO	**06.00**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**	
UNIDADE	06.001	Departamento Agropecuário	
FUNÇÃO	20	Agricultura	
SUBFUNÇÃO	606	Extensão Rural	
PROGRAMA	17	FOMENTO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	
PROJ/ATIV.	1.010	AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	
Fonte de Recursos	0776	00776.01006.03.99.01.02.1.700.0000 Transferência Fed. para Aquisição de Equipamentos pesados: Transferências Voluntárias Federais	
4.4.90.51.00	776	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8.716,47
ÓRGÃO	**7.000**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS RODOVIÁRIAS**	
UNIDADE	7.001	DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO	
FUNÇÃO	26	TRANSPORTE	
SUBFUNÇÃO	782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	
PROGRAMA	22	Modernização do Transporte, Viação e Obras Pública	
Proj/atividade	2.039	MANTER O SETOR DE TRANSPORTE, E OBRAS PÚBLICAS	
Fonte de Recursos	1745	01745.01006.03.99.01.02.2.700.0000 - TRANSF. FEDERAL PAVIM TABOÃO	
4.4.90.51.00	1745	OBRAS E INSTALAÇÕES	25.478,03
		TOTAL GERAL	**34.194,50**

Art. 3º Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.
Art. 4º Fica alterado o Anexo I da Lei Municipal n° 1290/2025 de 10 de junho de 2025 - (PPA 2026-2029), adicionando-se os valores do artigo 1°.
Art. 5º - Fica alterado o Anexo I da Lei Municipal n° 1294/2025 de 27 de junho de 2025 - Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) 2026, incluindo-se os valores do artigo 1° em seus respectivos programas
Art. 6º - Fica o Executivo Municipal autorizados por ato próprio a remanejar dotação para atender à necessidade do Projeto.
Art. 7º - Este Decreto Entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
.
Agudos do Sul, 17 de junho de 2026.

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clodoaldo Dos Santos Araujo
Código Identificador:9D9E70B9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY

LICITAÇÃO
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 050/2025 A VINCULADO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 032/2025 CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025

Firmam o presente termo, oriundo do Credenciamento nº 001/2025, pelo qual se obriga a prestar os serviços objeto deste Contrato, na forma e condições estabelecidas no edital de licitação e nas cláusulas seguintes, a ser regida pela Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e alterações posteriores, Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores e demais normas federais, estaduais e municipais vigentes e condições a seguir: **CREDENCIADOR**: **O MUNICÍPIO DE ANAHY/PR**, pessoa jurídica de direito público, Rua Vereador Leonardo Aparecido Dobicz, 591, Centro, Anahy/PR, CEP 85.425-000, inscrito no CNPJ sob o nº. 95.594/800/0001-94, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. ARILSON BATISTA DE SOUZA, brasileiro, residente na Rua Duque de Caxias, Município de ANAHY, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade nº 5.341.856-2, expedida pela SSP/PR, e do CPF/MF sob nº 764.217.169-20. **CREDENCIADA**: empresa **RESTAURANTE E LANCHONETE SAO CRISTOVAO LTDA, CNPJ nº 14.308.730/0001-69**, sediada no Município de Corbélia, Estado do Paraná, Rodovia BR 369, S/N, KM 506, Bairro Bosque, Representada seu Sóio Administrador o Sr. Alisson Henrique Grossel, portadora do R.G. sob o n° 130842321/SSPPR, e do CPF n° 082.354.459-13, Fone: 45 9112-278, E-mail: restaurantebosquesaocristovao@outlook.com. **DO OBJETO:** É objeto deste procedimento o Credenciamento de restaurantes para fornecimento de refeições (café da manhã, almoço e marmita) nas cidades de Cafelândia, Cascavel, Corbélia, Nova Aurora e Toledo Paraná, conforme especificações contidas no Edital e seus anexos. **CLÁUSULA PRIMEIRA: DA VIGÊNCIA:** Fica prorrogado em até 12 (doze) meses, O PRAZO DA VIGÊNCIA previsto no contrato n°. 050/2025 firmado em, 16 de junho de 2025. A prorrogação compreende o período entre **17/06/2026 à 17/06/2027**. **CLÁUSULA SEGUNDA: DA REPOSIÇÃO INFLACIONÁRIA:** Quanto à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, as partes acordam em repactuar o valor do contrato com base na variação do IGP-M (Índice Geral de Preços – Mercado), apurado no mês de junho de 2025 a maio de 2026 (último mês com índice disponível), que registrou acumulado de aproximadamente 1,01% (um vírgula zero um por cento). Assim, o valor contratual, originalmente fixado conforme tabela abaixo, passa a ser reajustado aos valores unitários atualizados abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	Valor Unitário	Valor Unitário atualizado
1	Fornecimento de almoço nas cidades de Cascavel, Corbélia, Nova Aurora, Cafelândia-PR, composto por 8 pratos quentes, e 6 tipos de salada (Buffet Livre), com duas carnes inclusas, sendo uma delas necessariamente carne bovina assada na chapa, e a outra sendo frango assado ou bisteca suína + 01 (um) refrigerante em lata de 350ml. Refeição temperada com temperos como sal, óleo extra virgem e vinagre. Os alimentos devem estar frescos e serem preparados com qualidade compatível ao esperado de uma refeição normal.	Unidade	4.000	R$ 43,83	R$ 44,68
2	Fornecimento de almoços em marmitas de alumínio (marmitex) ou plástico inodoro no tamanho número 9 nas cidades de Cascavel, Corbélia, Nova Aurora, Cafelândia-PR, composto por 5 pratos quentes e 4 pratos frios, temperos como sal, óleo extra virgeme vinagre (Buffet Livre).	Unidade	1.000	R$ 27,19	R$ 27,72
3	Fornecimento de café da manhã nas cidades de Cascavel, Corbélia, Nova Aurora, cafelândia-PR, composto por 1 misto quente, 1 xícara de café (com ou sem açúcar) ou 1 xícara de café com leite (com ou sem açúcar), e 1 pão francês, acompanhado de margarina, requeijão cremoso, geleia de frutas ou doce de leite, ou, como opção, 1 pedaço de bolo simples. Os alimentos devem estar frescos e preparados com qualidade compatível ao esperado de uma refeição matinal tradicional.	Unidade	1.000	R$ 21,67	R$ 22,09

CLÁUSULA TERCEIRA– DA JUSTIFICATIVA: Em conformidade com a solicitação formalizada pela empresa, autorizado por meio do Memorando nº 172/2026 da Secretaria de Coordenação Geral, bem como nos termos do Parecer Jurídico, ambos anexos aos autos, justifica-se o presente aditamento ao Contrato Administrativo nº 050/2025. **CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL:** O presente termo aditivo encontra amparo legal na Lei Federal n.º 14.133/21. **CLAUSULA QUINTA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato em original. **CLÁUSULA SEXTA: DO FORO:** eleito o Foro da Comarca de Corbélia-Pr.

Anahy, 16 de junho de 2026.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito do Município de Anahy
Credenciador

Publicado por:
David Welinton Carvalho Scappa
Código Identificador:6A9EB5C7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 085/2025

PARTES: MUNICÍPIO DE ANDIRÁ - PARANÁ
FRANCIELE ELETRO LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RETIFICAÇÃO
O presente termo aditivo tem por objeto - Outras Operações de Aditivos, para **Alteração de Marca do Lote 39 - Item 1** (FREEZER HORIZONTAL 02 PORTAS, CAPACIDADE MÍNIMA DE 500 LITROS. função freezer ou refrigerador. com cesto aramado. voltagem 127 v. com controle de temperatura. com rodizios. com dreno de degelo. eficiência energética "a". selo procel. certificação inmetro), da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 085/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 033/2025:**

Onde se lê:

Empresa	Lote	Item	Descrição	Marca
FRANCIELE ELETRO LTDA	39	1	FREEZER HORIZONTAL 02 PORTAS, CAPACIDADE MÍNIMA DE 500 LITROS. função freezer ou refrigerador. com cesto aramado. voltagem 127 v. com controle de temperatura. com rodizios. com dreno de degelo. eficiência energética "a". selo procel. certificação inmetro	FRICON HCED503

Leia-se:

Empresa	Lote	Item	Descrição	Marca
FRANCIELE ELETRO LTDA	39	1	FREEZER HORIZONTAL 02 PORTAS, CAPACIDADE MÍNIMA DE 500 LITROS. função freezer ou refrigerador. com cesto aramado. voltagem 127 v. com controle de temperatura. com rodizios. com dreno de degelo. eficiência energética "a". selo procel. certificação inmetro	MIDEA 508L – Modelo MDRC698FZD011

** A substituição não implicará alteração de preço, quantidade, valor global, equilíbrio econômico-financeiro ou demais condições da Ata;*

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.

E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

DATA: 17 de junho de 2026.

PREGÃO ELETRÔNICO N° 033/2025

ASSINATURAS:
EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita

FRANCIELE FORMIGARI
Representante Legal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:1850C7DF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO FINAL PROCESSO SELETIVO DE ESTÁGIO

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO FINAL
PROCESSO SELETIVO DE ESTÁGIO

O **MUNICÍPIO DE ANTONINA**, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, torna pública a classificação final dos candidatos participantes do Processo Seletivo de Estágio, após a realização das etapas previstas no edital de convocação.

1. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL
1.1. A classificação final foi apurada com base na pontuação obtida pelos candidatos nas etapas do Processo Seletivo de Estágio, observada a ordem decrescente da nota final e os critérios previamente estabelecidos.
1.2. A convocação dos candidatos para início das atividades de estágio observará a classificação final, a necessidade da Administração Pública, a disponibilidade de vagas, o nível de escolaridade, o curso/área de formação e a compatibilidade com as atividades a serem desenvolvidas no âmbito da Administração Municipal.
1.3. A relação dos candidatos classificados consta no Anexo I deste Edital.

2. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE
2.1. Para fins de desempate na classificação, no momento da convocação serão observados, sucessivamente, os seguintes critérios:
I — maior nota na avaliação escrita;
II — maior idade do candidato(a);
III — maior nota na entrevista;
IV — maior tempo de participação no curso.

3. DOS RECURSOS
3.1. Da presente classificação final caberá recurso administrativo no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de sua publicação no Diário Oficial do Município, ou seja, até dia 22/06/2026 às 23h59.
3.2. O recurso deverá ser apresentado mediante requerimento devidamente fundamentado, contendo a identificação do candidato, a indicação objetiva do ponto impugnado e as razões do pedido.
3.3. O recurso deverá ser encaminhado para o endereço eletrônico:
***juridico@antonina.pr.gov.br*.**
3.4. Não serão conhecidos recursos apresentados fora do prazo, sem fundamentação, sem identificação do candidato ou encaminhados por meio diverso daquele previsto neste Edital.
3.5. Os recursos serão analisados pela Comissão responsável pelo Processo Seletivo de Estágio, sendo o resultado da apreciação divulgado pelos meios oficiais do Município.
3.6. Após o decurso do prazo recursal sem interposição de recurso, ou após o julgamento dos recursos eventualmente apresentados, a classificação final será encaminhada para homologação, se cabível.

4. DA CONVOCAÇÃO
4.1. A participação no Processo Seletivo de Estágio, bem como a classificação final do candidato, não gera direito automático à contratação, ficando eventual convocação para assinatura do termo de compromisso de estágio condicionada à ordem de classificação final, à necessidade da Administração Pública, à existência de vaga, bem como ao atendimento dos requisitos legais e administrativos aplicáveis.
4.2. O candidato convocado deverá acompanhar as publicações oficiais relativas ao Processo Seletivo de Estágio, sendo de sua responsabilidade manter-se informado sobre datas, prazos, documentos exigidos e demais orientações.
4.3. O não atendimento à convocação no prazo e condições estabelecidos pela Administração poderá acarretar a perda da oportunidade de contratação, observada a ordem de classificação e as disposições aplicáveis.

5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
5.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração Municipal, observada a legislação aplicável.
5.2. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
CLASSIFICAÇÃO FINAL DO PROCESSO SELETIVO DE ESTÁGIO

Antonina/PR, 17 de junho de 2026.

JETRO SANTOS CALISTO
Secretário Municipal de Administração

ANEXO I
CLASSIFICAÇÃO FINAL – PROCESSO SELETIVO DE ESTÁGIO NÍVEL MÉDIO

Ficam classificados os candidatos abaixo relacionados ao Processo Seletivo de Estágio da Prefeitura Municipal de Antonina:

	Nome	Nota Avaliação	Nota Entrevista	Média / Nota Final
01	João Pascoal Piemonte Neto	90,5	100	95,25
01	Iago Machado Alves	90,5	100	95,25
02	Victor Bhoaz Menim Alves	95,2	95	95,1
03	Lara Cecyn Pedro	100	90	95
04	Kesselyn Alves Delfino Dutra	85,7	100	92,85
04	Lukas Gilberto Rodrigues	85,7	100	92,85
05	Genei Gustavo Inácio Modesto Cardoso	81	100	90,5
06	Eduardo Luiz Maia Pigurski	90,5	90	90,25
06	Giovanni Kauê Velloso Bueno	90,5	90	90,25
07	Leonardo Rodrigues da Silva Pavanelli	76,2	100	88,1
07	Mirela Pereira Santos Mello	76,2	100	88,1
08	Otavio Soldati Freire	81	95	88
09	Maria Fernanda da Costa Freire	85,7	90	87,85
10	Dafny Cristiny Freire Fernandes	90,5	85	87,75
11	Brian dos Santos da Costa	85,7	85	85,35
12	Luka Gustavo de Almeida Gaspar	90,5	80	85,25
13	Thalita da Silva Bandeira	71,4	97	84,2
14	Alice Valdana Dal Prá	85,7	80	82,85
15	Bruna Sthefany Dias de Souza Bernardo	85,7	78	81,85

16	Beatriz Neves Marceniuk	85,7	75	80,35
16	Yasmin Ribeiro Andrade	85,7	75	80,35
17	Gabriele Aparecida de Lima de Souza	90,5	70	80,25
18	Elianne Pimentel de Paula Xavier	57,1	100	78,55
19	Wisney Allan Tavares de Oliveira	61,9	95	78,45
20	Miguel Severino da Cruz	66,7	90	78,35
21	Lucas Machado Bandeira	85,7	70	77,85
22	Maykel Daniel Pereira da Veiga	61,9	90	75,95
23	Carlos William de Souza Menaides	38,1	95	66,55

***A ordem de classificação acima sofrerá alteração após a aplicação dos critérios de desempate entre os candidatos**.**

CLASSIFICAÇÃO FINAL – PROCESSO SELETIVO DE ESTÁGIO NÍVEL MÉDIO TÉCNICO

Ficam classificados os candidatos abaixo relacionados ao Processo Seletivo de Estágio da Prefeitura Municipal de Antonina:

	Nome	Nota Avaliação	Nota Entrevista	Média / Nota Final
01	Cassia Dério Correa Pereira	100	100	100
02	Asafe Ricardo do Nascimento	95,2	100	97,6
02	João Gustavo Goulart Garcia	95,2	100	97,6
03	Rúbia Evelyn Araujo Lima	95,2	98	96,6
04	Mariana Takasaki Nodari Graciano	90,5	100	95,25
04	Raíssa do Nascimento Pereira	90,5	100	95,25
05	Luiz Gustavo Mendes Ferraz	95,2	95	95,1
05	Lyra Esthela Peres Montalto	95,2	95	95,1
06	Lucas da Cruz Chiarelli	85,7	100	92,85
07	Matheus Nemer de Souza	95,2	90	92,6
08	Odaisa de Souza Dias Meira	81	100	90,5
09	Renata Corina Borges Nunes	90,5	90	90,25
10	Louize Cabral Rodrigues	95,2	85	90,1
11	Daniel Alves Casburgo	100	80	90
12	Guilherme Luiz de Paula de Jesus	76,2	100	88,1
13	Lucas Rafael Ramos Vieira	81	95	88
13	Maria Fernanda da Costa dos Santos	81	95	88
14	Jessica Cristina Silva dos Santos	85,7	90	87,85
15	Vinícius Cardoso Gomes de Souza	90,5	85	87,75
16	Alessandra da Costa Cordeiro	90,5	82	86,25
17	Nelson Eduardo de Lima Tavares dos Santos	76,2	95	85,6
18	Nicolas Cabral Freire	81	90	85,5
18	Paula Melissa Teixeira de Souza	81	90	85,5
19	Ana Luisa Alves Fernandes	85,7	85	85,35
20	Arthur Henrique Teixeira Duarte	90,5	80	85,25
21	Arthur Magalhães Mendes	71,4	99	85,2
22	Deklan Gabriel Gonçalves da Silva	95,2	75	85,1
23	Isabela Belém Velloso	81	88	84,5
24	Alcindo Gonçalves Neto	85,7	79	82,35
25	Ana Carolina de Souza Silva	61,9	100	80,95
26	Cauã Honorato Ribeiro Correa	76,2	85	80,6
27	Cauã Fermino Martins Gonçalves	81	80	80,5
27	Emily Christine Machado Carvalho	81	80	80,5
28	Larissa Luana Schmidt Bandeira Velloso	61,9	90	75,95
29	Maria Fernanda Oliveira Jucoski	76,2	75	75,6
30	Everton Affonso Correia	57,1	90	73,55
30	Luize Emanuele Ramos Polidoro	66,7	80	73,35
31	Rennan Caíque Cardozo Martins Miranda dos Santos	76,2	70	73,1
32	Isadora Dias de Oliveira	57,1	89	73,05
33	Enzo de Morais Rosa do Carmo	47,6	95	71,3
34	Elis Pfeiffer Henn	52,4	90	71,2
35	Alexandre Ramos do Rosário	66,7	75	70,85
36	Felipe de Lima Ricardo	23,8	100	61,9

***A ordem de classificação acima sofrerá alteração após a aplicação dos critérios de desempate entre os candidatos**.**

CLASSIFICAÇÃO FINAL – PROCESSO SELETIVO DE ESTÁGIO NÍVEL SUPERIOR

Ficam classificados os candidatos abaixo relacionados para o Processo Seletivo de Estágio da Prefeitura Municipal de Antonina, de acordo com o curso de graduação informado no ato da inscrição:

	Nome	Curso	Nota Avaliação	Nota Entrevista	Média / Nota Final
01	Hiago Martins Pinheiro Gabriel	Administração	90,5	100	95,25
02	Camila da Cruz Oliveira	Administração	90,5	86	88,25

	Nome	Curso	Nota Avaliação	Nota Entrevista	Média / Nota Final
01	Caroline da Silva Pinto	Administração Pública	100	100	100

	Nome	Curso	Nota Avaliação	Nota Entrevista	Média / Nota Final
01	Nathan Vinicius Servienski	Análise e Desenvolvimento de Sistema	95,2	100	97,6
02	Marcos David Jorge Lima	Análise e Desenvolvimento de Sistema	90,5	90	90,25

	Nome	Curso	Nota Avaliação	Nota Entrevista	Média / Nota Final
01	Laysa Fernanda Felix Gouvêa	Biomedicina	85,7	95	90,35
02	Eloise Camile Pereira Albefaro	Biomedicina	71,4	80	75,7

	Nome	Curso	Nota Avaliação	Nota Entrevista	Média / Nota Final
01	Emanuelle Vieira da Silva	Ciências Contábeis	100	100	100
02	João Lucas de Souza Pinheiro	Ciências Contábeis	90,5	95	92,75
03	Ana Mara Veiga de Oliveira	Ciências Contábeis	76,2	100	88,1

	Nome	Curso	Nota Avaliação	Nota Entrevista	Média / Nota Final
01	Silmara Pires dos Santos	Direito	95,2	100	97,6
01	Thais Amanda Carvalho	Direito	95,2	100	97,6
02	Narrymann Cassilha Santos Carvalho de Souza	Direito	100	95	97,5
03	Joao Guilherme Pinheiro Silva	Direito	95,2	95	95,1
04	Thais de Oliveira	Direito	71,4	100	85,7

***A ordem de classificação acima sofrerá alteração após a aplicação dos critérios de desempate entre os candidatos**.**

	Nome	Curso	Nota Avaliação	Nota Entrevista	Média / Nota Final
01	Roger de Oliveira Pinheiro	Educação Física	100	100	100
02	Karina Lima de Araujo	Educação Física	85,7	90	87,85
03	Walmor Eduardo Renaud Braga	Educação Física	66,7	100	83,35

	Nome	Curso	Nota Avaliação	Nota Entrevista	Média / Nota Final
01	Inglidy Ramos Cabral	Enfermagem	71,4	100	85,7

	Nome	Curso	Nota Avaliação	Nota Entrevista	Média / Nota Final
01	Luis Augusto Coca da Silva Lopes	Engenharia de Software	85,7	82	83,85

	Nome	Curso	Nota Avaliação	Nota Entrevista	Média / Nota Final
01	Natan de Lima Peres	Farmácia	85,7	90	87,85

	Nome	Curso	Nota Avaliação	Nota Entrevista	Média / Nota Final
01	Lana Louise de Souza Bittencourt Machado	Fisioterapia	100	95	97,5
02	Kaynã Gaspar Goulart Gomes	Fisioterapia	90,5	100	95,25
02	Anna Clara Pires Gonçalves	Fisioterapia	90,5	100	95,25
03	Emilly Alves da Silva	Fisioterapia	90,5	95	92,75

***A ordem de classificação acima sofrerá alteração após a aplicação dos critérios de desempate entre os candidatos**.**

	Nome	Curso	Nota Avaliação	Nota Entrevista	Média / Nota Final
01	Helena da Silva Fernandes	Gestão Pública	76,2	85	80,6

	Nome	Curso	Nota Avaliação	Nota Entrevista	Média / Nota Final
01	Isabella Martins Velozo	Pedagogia	100	100	100
01	Amanda Barreto Medeiros Pinheiro	Pedagogia	100	100	100
02	Thainá Fernandes	Pedagogia	95	100	97,6
03	Rayana Luiza Tavares da Costa	Pedagogia	90,5	100	95,25
04	Evelin Freitas Machado Raymundo	Pedagogia	95,2	95	95,1
05	Magda da Silva Ribeiro	Pedagogia	90,5	98	94,25
06	Josiane Teixeira das Neves	Pedagogia	90,5	95	92,75
07	Kauana Cristina Dias de Melo	Pedagogia	85,7	100	92,85
08	Deniara Stephani do Vale	Pedagogia	81	100	90,25
08	Milena Casburgo Carvalho	Pedagogia	90,5	90	90,25
09	Rafaelly Ferreira Laatsch	Pedagogia	95,2	85	90,1
10	Laura Martins Pinheiro Gabriel	Pedagogia	76,2	100	88,1
11	Ellen Rodrigues Leite	Pedagogia	95,2	80	87,6
12	Isabele Rodrigues	Pedagogia	85,7	85	85,35
13	Beatriz da Silva do Rosario	Pedagogia	85,7	80	82,85

***A ordem de classificação acima sofrerá alteração após a aplicação dos critérios de desempate entre os candidatos**.**

	Nome	Curso	Nota Avaliação	Nota Entrevista	Média / Nota Final
01	Alan Francisco de Souza de Oliveira	Licenciatura em História	100	100	100
02	Nadiny Maiara de Oliveira Guedes	Licenciatura em História	100	95	97,5
03	Daniel Misael Bastos Mauricio	Licenciatura em História	95,2	95	95,1

	Nome	Curso	Nota Avaliação	Nota Entrevista	Média / Nota Final
01	Emilly Victoria Santos da Cruz Nogocek	Licenciatura em Matemática	95,2	95	95,1

	Nome	Curso	Nota Avaliação	Nota Entrevista	Média / Nota Final
01	Marcele Aparecida Pedro da Cruz	Licenciatura em letras - português	95,2	90	92,6

	Nome	Curso	Nota Avaliação	Nota Entrevista	Média / Nota Final
01	Reginato Machado da Costa Filho	Licenciatura em letras - português e inglês	90,5	100	95,25

	Nome	Curso	Nota Avaliação	Nota Entrevista	Média / Nota Final
01	Breno Aparecido de Paula Pereira	Radiologia	95,2	100	97,6

	Nome	Curso	Nota Avaliação	Nota Entrevista	Média / Nota Final
01	Ana Julia Souza Soares	Serviço Social	95,2	95	95,1
02	João Vitor Pinto Teixeira	Serviço Social	90,5	95	92,75

	Nome	Curso	Nota Avaliação	Nota Entrevista	Média / Nota Final
01	Maria Eduarda	Nutrição	85,7	100	92,85

	Nome	Curso	Nota Avaliação	Nota Entrevista	Média / Nota Final
01	Lays Taymara de Souza da Silva	Investigação Forense e Perícia Criminal	100	85	92,5
02	Pâmela Fernandes Modesto	Investigação Forense e Perícia Criminal	81	90	85,5

	Nome	Curso	Nota Avaliação	Nota Entrevista	Média / Nota Final
01	Eduardo Gabriel da Silva Pereira	Gestão da Tecnologia da Informação	95,2	100	97,6

Para fins de desempate na classificação, serão observados, sucessivamente, os seguintes critérios: *(i)* maior nota na avaliação; *(ii)* maior idade do candidato(a); *(iii)* maior nota na entrevista; *(iv)* maior tempo de participação no curso.

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:CFB8BE39

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 76/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 76/2026
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 008/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101/2026

Aos doze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis, (12/06/2026), decorrente do **DISPENSA ELETRÔNICA Nº 008/2026**, foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº 14.133/2021 que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e o SIGNATÁRIO DA ATA:

Entidade: **MUNICÍPIO DE BALSA NOVA/PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO**, portador da cédula de identidade RG n.º 7.523.394-9 e do CPF/MF n.º 039.931.399-09, residente e domiciliado na Rodovia Anibal Khoury, nº 1131, Bugre, em Balsa Nova/PR.
Órgão(s) Gerenciador(es)**: Secretaria Municipal de Saúde.**

DO FORNECEDOR
Consideram-se registrados os preços do Signatário da Ata: Empresa **GRAF- ROMA GRÁFICA E EDITORA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº. **04.238.031/0001-36**, com endereço na Avenida Curitiba, nº. 3333, bairro Sertãozinho, CEP: 83.260-000, na cidade de Matinhos/PR, Telefone (41) 99519-2020, endereço eletrônico e-mail giovannaeditais@gmail.com, neste ato representado pela Sra. AGLAE DOS SANTOS DA ROCHA, inscrito no CPF sob nº. 740.224.409-10 e portadora do RG nº 5.099.209-8, conforme relação em anexo

OBJETO
O objeto desta ATA, futura e eventual **Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais e execução do serviço de plotagem externa em veículos oficiais**, mediante aplicação de vinil adesivo de alta performance e durabilidade, com proteção contra raios UV, destinada à identificação visual institucional. O serviço inclui impressão digital, recorte eletrônico, preparação da superfície, aplicação do material adesivo e laminação protetiva, bem como a remoção de adesivos antigos, quando houver, devendo o layout obedecer rigorosamente à identidade visual padrão da SESA-PR, conforme manual e artes fornecidas. deverão ser entregues, conforme exigido no Edital da Dispensa Eletrônica n° 008/2026.

DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS
O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Signatário da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Dispensa Eletrônica N° 008/2026.
As quantidades serão descritas nas ordens de compra de acordo com as necessidades da Secretaria Requisitante.
Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
O Termo de Referência;
O Edital da Licitação;
A Proposta do contratado;
Eventuais anexos dos documentos supracitados.

DA FORMA DE PAGAMENTO
O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após o protocolo da Nota Fiscal, atestada pela Secretaria solicitante, acompanhada das CND's do INSS, FGTS e CNDT (débitos trabalhistas), dentro dos seus prazos de validade.
Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo**CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:
I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão por conta de recursos orçamentários vigentes no exercício. Serão indicadas as contas, anteriormente à solicitação dos produtos, pela indicação no contrato/nota empenho.

NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no subitem 6.1.1, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no item 7, subitem 7.1.3.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.
Para fins do disposto nocaput, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no item 7, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas naLei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no subitem 6.2.2, o gerenciador convocará os fornecedores, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação do disposto noitem 6.2e no subitem 6.2.1, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo Município de Balsa Nova e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em Lei e no edital.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR
O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:
I - descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
II - não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
III - não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 6.2 subitem 6.2.2; ou
IV - sofrer sanção prevista nosincisos IIIouIV docaputdo art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese prevista no inciso IV doitem 7.1, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento do registro nas hipóteses previstas noitem 7.1será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar oslicitantes que compõem o cadastro de reserva,observada a ordem de classificação.

CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
I - por razão de interesse público;
II-a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
III - se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no item 6.1 subitem 6.1.3 e no item 6.2 subitem 6.2.4.

DA VIGÊNCIA DA ATA
A Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir da publicação, com possibilidade de prorrogação.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução da Ata ou da contratação respectiva, bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o fornecedor poderá ser apenado, isoladamente ou juntamente às multas definidas no item 10.3 (e seus subitens), com as seguintes penalidades:
Advertência;
Impedimento de licitar e contratar;
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Poderá ser aplicada a sanção de **advertência** nas seguintes condições:
Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas, bem como, nas situações que ameacem a qualidade do produto/material, serviço ou a integridade patrimonial ou humana;
Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Município de Balsa Nova, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
Será aplicada **multa** nas seguintes condições:
No caso de atraso injustificado na execução do objeto da Ata de Registro de Preço, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.

No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de inexecução parcial do objeto contratado, será aplicada multa de 15% (quinze por cento) **sobre o valor da parcela inadimplida**;
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) **sobre o valor da parcela inadimplida**;
No caso de inexecução total do objeto da Ata de Registro de Preço, a multa aplicada será de 30% (trinta por cento) **sobre o valor total do pedido**.
Será configurada a inexecução total na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas ou quando houver atraso injustificado para início da execução do objeto contratado que supere o prazo máximo de 15 (quinze) dias.
Pelo descumprimento injustificado de outras obrigações que não configurem inexecução total ou parcial, bem como mora no adimplemento, será aplicada multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor **total do pedido**;
Em caso de reincidência, será aplicada a multa de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) sobre o valor **total do pedido**.
A fixação da multa compensatória referida nos subitens 10.3.1, 10.3.2 e 10.3.3 não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor do Município de Balsa Nova, sendo o dano superior ao percentual referido.
As sanções de que trata os subitens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas no presente instrumento, garantindo o exercício de defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze)dias úteis.
O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao fornecedor.
Se o valor da fatura for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo fornecedor ao Município de Balsa Nova, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
O valor devido e não recolhido no prazo assinalado no subitem 10.10 será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa e cobrado mediante o processo de execução fiscal, com os encargos legais devidos, segundo o que estabelece a Lei nº 6.830/80.
A aplicação das penalidades não prejudica o direito do Município de recorrer às garantias contratuais, com o objetivo de ressarcir-se dos prejuízos que lhe tenha causado a pessoa física ou jurídica inadimplente, podendo ainda reter créditos decorrentes da Ata de Registro de Preços ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial de eventuais perdas e danos.

ANTICORRUPÇÃO
As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

PUBLICIDADE
O extrato desta ata será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná (AMP), pelo Município de Balsa Nova – PR.
Em virtude da indispensabilidade da divulgação dos dados constantes nos documentos de habilitação, da proposta de preço e das Atas de Registro de Preço, conforme a Lei nº 12.527/11 (Lei de Acesso à Informação – LAI) e a Lei n. º 13.709/18 – (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), o licitante desde já dá ciência e consentimento para a sua divulgação.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Dispensa Eletrônica N° 008/2026 para Registro de Preços.
O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do Município de Balsa Nova.
Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Signatário da Ata.
Ficará o SIGNATÁRIO, em caso da CONTRATANTE iniciar procedimento judicial relativo o cumprimento das obrigações, sujeito além das multas previstas, também ao pagamento das custas e Honorários Advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.
O Signatário da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de Dispensa Eletrônica N° 008/2026.
Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de Dispensa Eletrônica N° 008/2026, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta do Signatário da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro De Campo Largo/PR, esgotadas as vias administrativas.
Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Prefeito Municipal de Balsa Nova, e pelo representante do Signatário, e duas testemunhas.

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
Órgão Gerenciador

GRAF- ROMA GRÁFICA E EDITORA LTDA.
SIGNATÁRIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Testemunha:
CPF:

Testemunha:
CPF:

ANEXO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 76/2026

Signatário da Ata: Empresa **GRAF- ROMA GRÁFICA E EDITORA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº. **04.238.031/0001-36**.

Relação de objetos registrados:

Lote	Item	Descrição	Marca/ Fabricante	Unid. Med.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	1	**PLOTAGEM DE VEÍCULO DE PORTE MÉDIO (VAN/AMBULÂNCIA)** - fornecimento de materiais e execução do serviço de plotagem externa em veículo oficial de porte médio, mediante aplicação de vinil adesivo de alta performance e durabilidade, com proteção contra raios UV, destinado à identificação visual institucional. O layout deverá seguir rigorosamente a identidade visual padrão SESA-PR, conforme manual e artes fornecidas. Especificações técnicas mínimas: • Fornecimento e aplicação de vinil adesivo polimérico ou superior, próprio para uso externo em veículos, com durabilidade mínima de 5 (cinco) anos; • Impressão digital de alta qualidade; • Recorte eletrônico de precisão, conforme arte disponibilizada; • Aplicação direta sobre a lataria do veículo, contemplando prévia limpeza e preparação da mesma; • Fornecimento e aplicação de laminação protetiva transparente com filtro UV; • O serviço deverá assegurar acabamento uniforme, sem emendas aparentes, bolhas, rugas ou descolamentos; • Garantia mínima de 12 (doze) meses, abrangendo materiais e serviços, contra desbotamento, descolamento, bolhas ou falhas de aplicação. • O item contempla a remoção de adesivos antigos (se houver).	SERV	UND	2	2.131,00	4.262,00
1	2	**PLOTAGEM DE VEÍCULO LEVE (PICK-UP/SUV/HATCH/SEDAN)** - fornecimento de materiais e execução do serviço de plotagem externa em veículo oficial leve, mediante aplicação de vinil adesivo de alta performance e durabilidade, com proteção contra raios UV, destinado à identificação visual institucional. O layout deverá seguir rigorosamente a identidade visual padrão SESA-PR, conforme manual e artes fornecidas. Especificações técnicas mínimas: • Fornecimento e aplicação de vinil adesivo polimérico ou superior, próprio para uso externo em veículos, com durabilidade mínima de 5 (cinco) anos; • Impressão digital de alta qualidade; • Recorte eletrônico de precisão, conforme arte disponibilizada; • Aplicação direta sobre a lataria do veículo, contemplando prévia limpeza e preparação da mesma; • Fornecimento e aplicação de laminação protetiva transparente com filtro UV; • O serviço deverá assegurar acabamento uniforme, sem emendas aparentes, bolhas, rugas ou descolamentos; • Garantia mínima de 12 (doze) meses, abrangendo materiais e serviços, contra desbotamento, descolamento, bolhas ou falhas de aplicação. • O item contempla a remoção de adesivos antigos (se houver).	SERV	UND	10	1.583,80	15.838,00
VALOR TOTAL: R$ 20.100,00 (vinte mil e cem reais)							

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:AA96F213

ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 63/2026

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 63/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 126/2026
PROTOCOLO Nº 11929/2026

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO**, portador da cédula de identidade RG n.º 7.523.394-9 e do CPF/MF n.º 039.931.399-09, residente e domiciliado na Rodovia Anibal Khoury, nº 1131, Bugre, em Balsa Nova/PR.

OBJETO

AUTORIZO a INEXIGIBILIDADE de licitação que tem por objetivo a **aquisição da coleção pedagógica "AFROBETO" destinada às unidades da Rede Municipal de Ensino, composta por materiais didáticos e pedagógicos voltados à valorização da cultura afro-brasileira, promoção da educação antirracista e atendimento às diretrizes da Lei Federal nº 10.639/2003**, nos termos do caput do Artigo 74, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CONTRATADO(A)

FORNECEDOR: CLAUDIA MATOS DOS SANTOS ME, inscrito no CNPJ/CPF sob nº 05.760.421/0001-34, com sede na Estrada RS Trinta, nº 4771, Bairro: Indianópolis, CEP: 95.590-000, na cidade de Tramandaí/RS.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	1	Coleção pedagógica "AFROBETO" destinada às unidades da Rede Municipal de Ensino, composta por materiais didáticos e pedagógicos voltados à valorização da cultura afro-brasileira, promoção da educação antirracista e atendimento às diretrizes da Lei Federal nº 10.639/2003, conforme condições e especifica coleção pedagógica "AFROBETO" destinada às unidades da Rede Municipal de Ensino, composta por materiais didáticos e pedagógicos voltados à valorização da cultura afro-brasileira, promoção da educação antirracista e atendimento às diretrizes da Lei Federal nº 10.639/2003.	UN.	15	690,00	10.350,00

Total: R$ 10.350,00 (dez mil, trezentos e cinquenta reais)

DOTAÇÕES

PROGRAMÁTICA	FONTE	DESCRIÇÃO
08001123650009206444905200000	102	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
08001123650009207144905200000	102	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
08001123670009207744905200000	102	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Balsa Nova, em 17 de Junho de 2026.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:60A3601A

GABINETE
DECRETO N° 123/2026

DECRETO N° 123/2026

Súmula: "Procede a abertura de um *Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício de 2026 e promove alterações no Plano Plurianual 2026-2029 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2026.* "

O**PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA,**Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, na Lei Municipal nº 1456 de 16 de setembro de 2025 (LDO) e na Lei Municipal nº 1471 de 12 de dezembro de 2025 (LOA),
DECRETA:

Art. 1°. Este Decreto autoriza o Poder Executivo a abrir um Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício financeiro de 2026 e a efetuar as correspondentes alterações nas Leis Municipais de nº 1451 de 27 de agosto de 2025 (Plano Plurianual), e nº 1456 de 16 de setembro de 2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias).

Art. 2°. Fica aberto no Orçamento Fiscal do exercício financeiro de 2026, aprovado pela Lei nº 1471 de 12 de dezembro de 2025, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ R$ 55.476,19 (cinquenta e cinco mil, quatrocentos e setenta e seis reais e dezenove centavos), destinado a reforço de Dotações Orçamentárias abaixo especificada:

Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Educação		
08.001. 12 122 0009.2047		-	Atividades do Gabinete da Secretaria de Educação		
Fonte	0 2 105	-	Alienação de Ativos/Indenização de Sinistros -Educação – exercícios anteriores		
4.4.90.52.00.00		-	Equipamento e material Permanente	R$	3.926,50
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**3.926,50**

Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Educação		
08.001. 12 361 0009.2053		-	Manutenção do Ensino Fundamental - Transferências Constitucionais		
Fonte	0 2 1147	-	Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAR – exercícios anteriores		
3.3.90.30.00.00		-	Material de Consumo	R$	1.835,00
Fonte	0 2 1090	-	Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022 - Recursos – exercícios anteriores		
4.4.90.52.00.00		-	Equipamento e material Permanente	R$	7.006,92
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**8.841,92**

Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Educação		
08.001. 12 361 0009.1062		-	Escola em Tempo Integral – Ensino Fundamental		
Fonte	0 2 1110	-	Outras Transferências de Recursos do FNDE - Escola Integral – exercícios anteriores		
3.3.90.39.00.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	2.933,67
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**2.933,67**

Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Educação		
08.001. 12 365 0009.2065		-	Manutenção da Educação Infantil - CMEIS - Transferências Constitucionais		
Fonte	0 2 112	-	PDDE - Transferências Voluntárias Públicas Federais – exercícios anteriores		
3.3.90.30.00.00		-	Material de Consumo	R$	4.774,10
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**4.774,10**

Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.003	-	Esporte		
08.003.27 812 0012.2091		-	Manutenção e Reforma dos Prédios Esportivos		
Fonte	0 1 1000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercício corrente		
3.3.90.39.00.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	35.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**35.000,00**
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO NO ÓRGÃO				**R$**	**55.476,19**

Art. 3º. Constituem recursos à cobertura do Crédito Adicional Suplementar, de que trata o art. 1º do presente Decreto, os abaixo especificados:

I – Resultantes do superávit financeiro na Fonte de Recursos abaixo descrita, no valor de R$ 20.476,19 (seiscentos e quarenta e três mil, duzentos e oitenta e três reais e sessenta e oito centavos), nas fontes de recursos abaixo descrita, conforme a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

Fontes de Recursos	**Descrição**	**Valor**
105	Alienação de Ativos/Indenização de Sinistros -Educação	3.926,50
112	PDDE - Transferências Voluntárias Públicas Federais	4.774,10
1090	Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022 - Recursos	7.006,92
1110	Outras Transferências de Recursos do FNDE - Escola Integral	2.933,67
1147	Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAR	1.835,00

II – Provenientes do cancelamento parcial de dotações orçamentárias no valor de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), conforme disposto no inciso III, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março 1964, abaixo especificadas:

Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.003	-	Esporte		
08.003. 27 122 0012.2086		-	Manutenção de Atividades Administrativas do Esporte		
Fonte	0 1 1001	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercício corrente		
4.4.90.52.00.00		-	Equipamento e material Permanente	R$	10.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**10.000,00**

Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.003	-	Esporte		
08.003. 27 122 0012.2087		-	Manutenção de Veiculos do Esporte		
Fonte	0 1 1001	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercício corrente		
3.3.90.39.00.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	10.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**10.000,00**

Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.003	-	Esporte		
08.003.27 812 0012.2091		-	Manutenção e Reforma dos Prédios Esportivos		
Fonte	0 1 1001	-	Recursos Ordinários (Livres) – Educação – exercício corrente		
3.3.90.30.00.00		-	Material de Consumo	R$	15.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**15.000,00**
TOTAL DE REDUÇÃO NO ÓRGÃO				**R$**	**35.000,00**

Art. 4º. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Suplementar a que se refere este Decreto, fica reprogramado o montante das despesas e as metas físicas programadas para o exercício financeiro de 2026, nas Ações Orçamentarias 2047, 2053, 1062, 2065, 2086, 2087 e 2091, estabelecidas no ANEXO II da Lei Municipal nº 1451 de 27 de agosto de 2025 – Plano Plurianual, na forma abaixo descritas:

Código	Especificação	Produto/Unidade	2026	2027	2028	2029
12	FUNÇÃO: Educação	Apoio Administrativo / meses	Metas Físicas			
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		12	12	12	12
0009	PROGRAMA: Educação/Expansão do Atendimento Educacional		Metas Financeiras			
2047	ATIVIDADE: Atividades do Gabinete da Secretaria de Educação		2.968.408,70	2.865,964,00	3.032.188,00	3.208.055,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2026	2027	2028	2029
12	FUNÇÃO: Educação	Alunos Atendidos / Aluno	Metas Físicas			
361	SUBFUNÇÃO: Ensino Fundamental		1068	1068	1068	1068
0009	PROGRAMA: - Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras			
2053	ATIVIDADE: Manutenção do Ensino Fundamental - Transferências Constitucionais		6.034.92,38	5.021.065,00	5.316.820,00	5.568.064,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2026	2027	2028	2029
12	FUNÇÃO: Educação	Escolas Atendidas/ Unidade	Metas Físicas			
361	SUBFUNÇÃO: Ensino Fundamental		7	7	7	7
0009	PROGRAMA: Educação/Expansão do Atendimento Educacional		Metas Financeiras			
1062	ATIVIDADE: Escola em Tempo Integral – Ensino Fundamental		670.267,77	660.675,00	824.815,00	859.420,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2026	2027	2028	2029
12	FUNÇÃO: Educação	Alunos Atendidos / Aluno	Metas Físicas			
365	SUBFUNÇÃO: Educação Infantil		319	319	319	319
0009	PROGRAMA: - Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras			
2065	ATIVIDADE: Manutenção da Educação Infantil - CMEIS - Transferências Constitucionais		2.667.015,52	2.770.941,00	2.960.654,00	3.161.367,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2026	2027	2028	2029
08	FUNÇÃO: Assistência Social	Apoio Administrativo/ Meses	Metas Físicas			
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		12	12	12	12
0012	PROGRAMA: Programa de Esporte e Lazer		Metas Financeiras			
2086	ATIVIDADE: Manutenção de Atividades Administrativas do Esporte		679.036,61	712.728,00	754.544,00	797.728,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2026	2027	2028	2029
27	FUNÇÃO: Desporto e Lazer	Veiculos e Equipamentos mantidos/ Unidade	Metas Físicas			
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		2	2	2	2
0012	PROGRAMA: Programa de Esporte e Lazer		Metas Financeiras			
2087	ATIVIDADE: Manutenção de Veiculos do Esporte		61.000,00	75.260,00	79.625,00	84.243,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2026	2027	2028	2029
27	FUNÇÃO: Desporto e Lazer	Prédios Mantidos e Reformados/ Unidade	Metas Físicas			
812	SUBFUNÇÃO: Desporto Comunitário		7	7	7	7
0012	PROGRAMA: - Programa de Esporte e Lazer		Metas Financeiras			
2091	ATIVIDADE: Manutenção e Reforma dos Prédios e equipamento Esportivo		272.041,25	296.800,00	314.014,00	332.227,00

Art. 5º. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Suplementar a que se refere este Decreto, e fica reprogramado o montante das despesas e as metas físicas nas Ações Orçamentarias 2047, 2053, 1062, 2065, 2086, 2087 e 2091, para o exercício de 2026, estabelecidas no ANEXO I, da Lei Municipal nº 1456 de 16 de setembro de 2025 – Lei de Diretrizes Orçamentária, na forma abaixo descrita:

Código	Especificação	Produto/Unidade	2026
12	FUNÇÃO: Educação	Apoio Administrativo / meses	Metas Físicas
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		12
0009	PROGRAMA: Educação/Expansão do Atendimento Educacional		Metas Financeiras
2047	ATIVIDADE: Atividades do Gabinete da Secretaria de Educação		2.968.408,70

Código	**Especificação**	**Produto/Unidade**	**2026**
12	FUNÇÃO: Educação	Alunos Atendidos / Aluno	Metas Físicas
361	SUBFUNÇÃO: Ensino Fundamental		1068
0009	PROGRAMA: - Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras
2053	ATIVIDADE: Manutenção do Ensino Fundamental - Transferências Constitucionais		6.034.192,38

Código	Especificação	Produto/Unidade	2026
12	FUNÇÃO: Educação	Escolas Atendidas/ Unidade	Metas Físicas
361	SUBFUNÇÃO: Ensino Fundamental		7
0009	PROGRAMA: Educação/Expansão do Atendimento Educacional		Metas Financeiras
1062	ATIVIDADE: Escola em Tempo Integral – Ensino Fundamental		670.267,77

Código	**Especificação**	**Produto/Unidade**	**2026**
12	FUNÇÃO: Educação	Alunos Atendidos / Aluno	Metas Físicas
365	SUBFUNÇÃO: Educação Infantil		319
0009	PROGRAMA: - Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras
2065	ATIVIDADE: Manutenção da Educação Infantil - CMEIS - Transferências Constitucionais		2.667.015,52

Código	**Especificação**	**Produto/Unidade**	**2026**
08	FUNÇÃO: Assistência Social	Apoio Administrativo/ Meses	Metas Físicas
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		12
0012	PROGRAMA: Programa de Esporte e Lazer		Metas Financeiras
2086	ATIVIDADE: Manutenção de Atividades Administrativas do Esporte		679.036,61

Código	**Especificação**	**Produto/Unidade**	**2026**
27	FUNÇÃO: Desporto e Lazer	Veiculos e Equipamentos mantidos/ Unidade	Metas Físicas
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		2
0012	PROGRAMA: Programa de Esporte e Lazer		Metas Financeiras
2087	ATIVIDADE: Manutenção de Veiculos do Esporte		61.000,00

Código	**Especificação**	**Produto/Unidade**	**2026**
27	FUNÇÃO: Desporto e Lazer	Prédios Mantidos e Reformados/ Unidade	Metas Físicas
812	SUBFUNÇÃO: Desporto Comunitário		07
0012	PROGRAMA: - Programa de Esporte e Lazer		Metas Financeiras
2091	ATIVIDADE: Manutenção e Reforma dos Prédios e equipamento Esportivo		272.041,25

Art. 6°. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 17 de junho de 2026.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito Municipal de Balsa Nova/PR

Publicado por:
Lucimara Silva Oliveira Falarz
Código Identificador:D191B7B6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 37/2026 – AVALIAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO QUADRO PRÓPRIO DO MAGISTÉRIO PARA AVANÇO NA CARREIRA.

EDITAL Nº 37/2026 – AVALIAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO QUADRO PRÓPRIO DO MAGISTÉRIO PARA AVANÇO NA CARREIRA.

A Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque – PR, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte e a Comissão Geral de Avaliação, nomeada pela Portaria 191/2026, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Edital que regulamenta o processo de Avaliação dos Profissionais do Quadro Próprio do Magistério, atuantes nas funções de docente, diretor e coordenador pedagógico com exercício nas escolas da rede e na Secretaria Municipal de Educação.

A Comissão Local de cada escola fará a avaliação de desempenho (20 pontos) de todos os profissionais que ainda não estão no nível 11. (VER ANEXO X)

Os profissionais que completam o período interstício de 2 anos de trabalho, conforme disposto no Plano de Carreira, farão também a avaliação de conhecimento (30 pontos) e avaliação da certificação dos cursos realizados a partir do 2º semestre de 2024, (30 pontos).

A avaliação de conhecimento será aferida através de um Plano de Aula, elaborado conforme os critérios apresentados no Anexo VIII.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 18 de junho de 2026.

NESTOR KENEAR
Prefeito Municipal

ANEXO I

FICHA DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DO (A) PROFESSOR(A) READAPTADO (A) (AUXILIAR) - 2026
Nome do (a) professor(a):
Escola de Atuação:
Ano:
Area de Atuação: ( ) Ensino Fundamental
( ) Educação Infantil
( ) Educação Especial
Total de Pontos:.....
I - Competência do desempenho na docência: (total 05 pontos, 2,5 pontos cada questão)

( ) A — Apresenta domínio de turma, capaz de envolver os alunos nas atividades propostas em sala de aula;
( ) B — Soluciona os problemas de indisciplina dos alunos na sala de aula com habilidade, encaminhando a outros setores somente situações que fujam a sua competência.

II - Competência de relacionamento ético profissional: (total 05 pontos, 01 ponto cada questão)

( ) A — Apresenta habilidade no relacionamento com os alunos respeitando suas diferenças étnico-culturais, sociais e a inclusão.
( ) B — Relaciona-se de forma ética e profissional com os outros professores e demais funcionários da escola.
( ) C — Apresenta habilidade no relacionamento com os pais e público em geral, respeitando as diferenças étnico-culturais, sociais e a inclusão.
( ) D — Respeita as normas de convivência social no ambiente de trabalho.
( ) E - Tem ética quanto a vida escolar do aluno;

III - Participação da elaboração do Projeto Político Pedagógico na Escola: (total 06 pontos, 02 ponto cada questão)

( ) A — Participa efetivamente das atividades extraclasse previstas na programação da escola, de acordo com o Projeto Pedagógico.
( ) B — Participa efetivamente das atividades de capacitação desenvolvidas pela escola e Órgão Gestor com vistas a formação continuada dos profissionais do magistério.
( ) C — Participa efetivamente das reuniões pedagógicas e administrativas e das reuniões com pais, realizadas na escola.

IV — Avaliação da prática pedagógica: (total de 2 pontos)

( ) A — Respeita as diferenças individuais e ritmo de aprendizagem dos alunos nos processos de desenvolvimento.(0,5 pontos)
( ) B — Apresenta habilidade no assessoramento das atividades em sala de aula (1 ponto)
( ) C — Colabora com sugestão de atividades para a prática em sala de aula nas fases do desenvolvimento da criança. (0,5 pontos

V — Compromisso pessoal: (total 2 pontos, 1 ponto cada questão)

( ) A — Cumpre o horário previsto para o início e o fim da jornada escolar diária.
( ) B — Comparece assiduamente ao trabalho.

Comissão Avaliadora

_____
_____
_____
_____
_____

Boa Ventura de São Roque, 25 de junho de 2026.

Observações:
_____
_____
_____
_____
_____
_____

ANEXO II

FICHA DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DO(A) PROFESSOR(A) - 2026
Nome do(a) professor(a):
Escola de Atuação:
Ano:
Area de Atuação: ( ) Ensino Fundamental
( ) Educação Infantil
( ) Educação Especial
Total de Pontos:.....
I - Competência do desempenho na docência: (total 5 pontos, 1 ponto cada questão)

( ) A — Apresenta alternativas pedagógicas e metodológicas em sala de aula para superação de dificuldades de aprendizagem apresentadas pelos alunos.
( ) B — Comunica a escola quanto aos alunos faltosos;
( ) C — Apresenta domínio de turma, capaz de envolver os alunos nas atividades propostas em sala de aula;
( ) D — Soluciona os problemas de indisciplina dos alunos na sala de aula com habilidade, encaminhando a outros setores somente situações que fujam a sua competência.
( ) E-Apresenta domínio do conteúdo do ano que atua.

II - Competência de relacionamento ético profissional: (total 5 pontos, 1 ponto cada questão)

( ) A — Apresenta habilidade no relacionamento com os alunos respeitando suas diferenças étnico-culturais, sociais e a inclusão.
( ) B — Relaciona-se de forma ética e profissional com os outros professores e demais funcionários da escola.
( ) C — Apresenta habilidade no relacionamento com os pais e público em geral, respeitando as diferenças étnico-culturais, sociais e a inclusão.
( ) D — Respeita as normas de convivência social no ambiente de trabalho.
( ) E - Tem ética quanto a vida escolar do aluno;

III - Participação da elaboração do Projeto Político Pedagógico na Escola: (total 6 pontos, 1 ponto cada questão)

( ) A — Participa efetivamente das atividades extraclasse previstas na programação da escola, de acordo com o Projeto Pedagógico.
( ) B — Participa efetivamente das atividades de capacitação desenvolvidas pela escola e Órgão Gestor com vistas a formação continuada dos profissionais do magistério.
( ) C — Participa efetivamente das reuniões pedagógicas e administrativas e das reuniões com pais, realizadas na escola.
( ) D — Divulga atividades ou trabalhos com seus alunos que apresentaram bons resultados de aprendizagem.
( ) E - Adequa as aulas conforme o PPP da escola e Organizador Curricular Municipal;
( ) F – Mantém os registros atualizados no LRCOM conforme a aula aplicada;

IV — Avaliação da prática pedagógica: (total de 2 pontos, 0,5 ponto cada questão)

( ) A — Considera as diferenças individuais e ritmo de aprendizagem dos alunos nos processos de avaliação.
( ) B — Adota uma prática avaliativa processual propondo diferentes e diversas formas de verificar a aprendizagem do aluno.
( ) C — Considera os resultados das avaliações dos alunos para o redimensionamento da prática pedagógica.
( ) D — Apresenta resultados de aprendizagem e de infrequência dos alunos as instancias colegiadas para juntos buscarem alternativas de solução.

V — Compromisso pessoal: (total 2 pontos, 0,5 ponto cada questão)

( ) A — Cumpre o horário previsto para o início e o fim da jornada escolar diária.
( ) B — Comparece assiduamente ao trabalho.
( ) C — Cumpre os prazos definidos pela escola para entrega de documentos, relatórios e resultados da avaliação dos alunos.
( ) D — Mantém atualizados os registro das suas atividades de acordo com as normas e regulamentos da escola. Zela e faz uso correto dos matérias de sua responsabilidade.

Comissão Avaliadora

_____
_____
_____
_____
_____

Boa Ventura de São Roque, 25 de junho de 2026.

Observações:
_____
_____
_____
_____
_____
_____

ANEXO III

FICHA DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DO(A) COORDENADOR(A) PEDAGÓGICO(A) DAS ESCOLAS MUNICIPAIS - 2026
NOME DO(A) PROFESSOR(A):
ESCOLA:
ANO:
TOTAL DE PONTOS:_____
l – Competência na função de apoio à docência e coordenação da elaboração e execução do planejamento escolar: (total 5 pontos, 1 ponto cada questão)
( ) A – Orienta a prática dos diferentes profissionais da escola.
( ) B – Apresenta estratégias para superação dos problemas dos alunos.
( ) C - A forma de apoio aos professores é democrática e impessoal ajudando a todos.
( ) D – Busca alternativa de solução dos problemas de relacionamento dos alunos quando trazidos a sua competência.
( ) E – Auxilia os professores em busca de resultados e alternativa de aprendizagem e de infrequência dos alunos à comunidade buscando alternativas de solução.

ll – Competência de relacionamento ético profissional: (total 4 pontos, 1 ponto cada questão)
( ) A – Apresenta habilidades no relacionamento com os alunos respeitando suas diferenças étnico-culturais, sociais e inclusão.
( ) B – Relaciona-se de forma ética e profissional com os professores e funcionários da escola.
( ) C – Apresenta habilidade no relacionamento com os pais e público em geral, respeitando as diferenças étnico-culturais, sociais e inclusão.
( ) D – Respeita as normas de convivência social no ambiente de trabalho.
lll – Participação da elaboração do Projeto Político Pedagógico na Escola: (total 5 pontos, 1 ponto cada questão)
( ) A- Organiza grupo de estudos e reuniões para leitura e reflexões.
( ) B –. Da oportunidade dos profissionais e da comunidade escolar, participarem da elaboração do projeto político pedagógico da escola.
( ) C - Faz reuniões periódicas com professores e funcionários para tratar assuntos de interesse e para o bom funcionamento da escola visando melhorias ao processo ensino-aprendizagem.
( ) D – Seu trabalho é fundamentado no Projeto Político Pedagógico da escola.
( ) E - Possibilita que o Projeto Político Pedagógico seja colocado em prática.
lV – Compromisso pessoal: (total 6 pontos, 1,5 pontos cada questão)
( ) A – Cumpre o horário previsto para o início e o fim da jornada escolar diária.
( ) B – Comparece assiduamente ao trabalho, fazendo com que todos da comunidade escolar também cumpram.
( ) C – Cumpre os prazos definidos pela Secretária de Educação para a entrega de documentos.
( ) D – Participa de reuniões, cursos e palestras buscando novos conhecimentos para melhor orientar os professores.

Comissão Avaliadora

_____
_____
_____
_____
_____

Boa Ventura de São Roque, 25 de junho de 2026.

Observações:
_____
_____
_____
_____
_____
_____

ANEXO IV
FICHA DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DO(A) DIRETOR(A) - 2026

Nome:
Escola de Atuação:
Ano:
Total de Pontos:.....
l – Competência no desempenho da gestão: (total 4 pontos, 1 pontos cada questão)

( ) A- Utiliza critérios pedagógicos para a escolha dos participantes em capacitação e eventos?

( ) B – Apresenta estratégias para superação dos problemas de aprendizagem dos alunos?

( ) C - A forma de gestão é transparente, democrática e impessoal?

( ) D – Soluciona problemas de relacionamento dos alunos quando trazidos a sua competência?

ll – Competência de relacionamento ético profissional: (total 4 pontos, 1 pontos cada questão)

( ) A – Apresenta habilidades no relacionamento com os alunos respeitando suas diferenças étnico-culturais e sociais?

( ) B – Relaciona-se de forma ética e profissional com os professores e funcionários da escola?

( ) C – Apresenta habilidade no relacionamento com os pais e público em geral, respeitando as diferenças étnico-cuturais e social?

( ) D – Respeita as normas de convivência social no ambiente de trabalho?

lll– Participação da elaboração do Projeto Político Pedagógico na Escola: (total 4 pontos, 1 ponto cada questão)

( ) A – Dá oportunidade dos professores e funcionários participarem das definições do plano de trabalho para o ano letivo?

( ) B –. Dá oportunidade dos profissionais e da comunidade escolar, participarem da elaboração do projeto político pedagógico da escola?

( ) C - Faz reuniões periódicas com professores e funcionários para tratar assuntos de interesse e para o bom funcionamento da escola visando melhorias ao processo ensino-aprendizagem?

( ) D – Sua gestão é fundamentada no Projeto Político Pedagógico da escola?

lv– Avaliação da prática direcional e pedagógica da escola articulada com o Conselho Escolar e APMF .
(total de 4 pontos, 1 ponto cada questão)

( ) A – A direção trabalha de forma integrada com o conselho Escolar, APMF e coordenação priorizando as questões relativas ao processo ensino-aprendizagem?

( ) B – Os conteúdos das discussões e decisões do Conselho Escolar priorizam os aspectos pedagógicos e as decisões tomadas são divulgadas a comunidade escolar?

( ) C – Orienta a prática dos diferentes profissionais da escola?

( ) D – Auxilia os professores em busca de melhores resultados na aprendizagem dos alunos e de alternativas para permanência dos alunos à comunidade buscando alternativas de solução?

V – Compromisso pessoal: (total 4 pontos, 1 ponto cada questão)

( ) A – Cumpre o horário previsto para o início e o fim da jornada escolar diária?

( ) B – Comparece assiduamente ao trabalho, fazendo com que todos da comunidade escolar também cumpram?

( ) C – Cumpre os prazos definidos pela Secretária de Educação para a entrega de documentos?

( )D – Participa e representa a escola em todos os eventos onde é convidado(a)?

Comissão Avaliadora

_____
_____
_____
_____
_____

Boa Ventura de São Roque, 25 de junho de 2026

Observações:
_____
_____
_____
_____
_____
_____

ANEXO V
FICHA DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DOS MEMBROS DA EQUIPE PEDAGÓGICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - 2026

Nome:
Ano:
Função:
Total de Pontos:.....
l-Competência profissional na função apoio e coordenação da elaboração e execução do planejamento escolar. (total 5 pontos, 1,25 pontos cada questão)

( ) A- Acompanha a elaboração e execução do planejamento ao longo do ano.

( ) B- Tem explicado de forma clara e objetiva a redação de documentos.

( ) C- Ajuda a resolver os problemas que interferem na aprendizagem dos alunos.

( ) D- Envia com antecedência para as escolas o pedido de documentos.

ll – Competência de relacionamento ético profissional: (total 5 pontos, 1 pontos cada questão)

( ) A- Relaciona-se de forma respeitosa com diretores, coordenadores e professores que buscam orientação.

( ) B- Procura ser imparcial com os pais independente da condição sócio-econômico.

( ) C- Zela pelo patrimônio da Secretaria de Educação fazendo uso correto dos materiais.

( ) D- Não faz comentários sobre assuntos referente a secretária fora de seu ambiente de trabalho.

( ) E- Respeita as normas de convivência social no ambiente se trabalho.

lll _ Participação da elaboração do Projeto Político Pedagógico nas escolas e outros: (total de 5 pontos, 1,25 pontos cada questão)

( ) A- Esclarece na medida do possível todas as dúvidas para a elaboração do Projeto Político Pedagógico ou outros de sua competência.

( ) B- Organiza reuniões com as comunidades para esclarecimento do que é o Projeto Político pedagógico ou para o repasse de outras informações.

( ) C- Possibilita que o Projeto Político Pedagógico seja colocado em pratica.

( ) D- Tem uma linha de ação adequada para a função que exerce.

IV – Compromisso Pessoal: (total de 5 pontos, 1 pontos cada questão)

( ) A- Cumpre o horário para o início e fim da jornada.

( ) B- Prioriza o trabalho na Secretaria de Educação.

( ) C- Comparece assiduamente ao trabalho cumprindo os deveres da função.

( ) D- Mantém atualizados os registros das atividades de acordo com as normas e regulamentos da Secretaria Municipal de Educação.

( ) E- Tem iniciativa própria, buscando alternativas e sugerindo idéias para melhoria dos trabalhos na Secretaria de educação.

Comissão Avaliadora

_____
_____
_____
_____
_____

Boa Ventura de São Roque, 25 de junho de 2026

Observações:
_____
_____
_____
_____
_____
_____

ANEXO VI

TABELA DE PONTOS CURSOS – 2026	
CARGA HORARIA	**PONTUAÇÃO**
08 a 12 horas	03 pontos
13 a 20 horas+	06 pontos
21 a 28 horas	09 pontos
29 a 36 horas	12 pontos
37 a 48 horas	15 pontos
49 a 56 horas	18 pontos
57 horas em diante	30 pontos

ANEXO VII

CRITÉRIOS DA AVALIAÇÃO DE CONHECIMENTO – ELEVAÇÃO DE NIVEL – 2026			
PONTOS	**O QUE**	**COMO**	**QUEM**
40 (quarenta pontos)	Avaliação de Desempenho - na Escola (2025 e 2026)	Ficha especifica para: professor (a), coordenador (a), diretor (a) últimos dois anos.	Escola (comissão interna)
30 (trinta pontos)	Avaliação por Qualificação-Cursos.	Segundo semestre de 2024 até primeiro semestre de 2026 entre eles pós-graduações.	Diretor das escolas enviar ao RH – SMECE até a data estipulada no cronograma).
30 (trinta pontos)	Avaliação de Conhecimento	Elaboração de um Plano de Aula seguindo os seguintes critérios: Elaborar o Plano de Aula diário com a carga horaria de uma semana letiva de regência (14 horas semanais); Identificação; Contemplar o organizador Curricular Municipal; Interdisciplinar; Originalidade; Anexos; Formatação; Referencias.	Comissão Geral (professor enviar no email rhboaventura1@gmail.com do RH – prefeitura do dia 22 a 26 de junho de 2026).
PERIODO PARA ELABORAÇÃO E ENTREGA DO PLANO DE AULA É DE 22 DE JUNHO A 26 DE JUNHO DE 2026. **ENCAMINHAR NO email**rhboaventura1@gmail.com **DO RH DA PREFEITURA EM UM ÚNICO ARQUIVO NO FORMATO PDF**. (não sendo aceito após esta data.)			

ANEXO VIII

PLANO DE TRABALHO (30) – OBSERVAÇÕES/JUSTIFICATIVAS – 2026					
Nº	01	02	03	04	05
NOME:					
Elaborar o Plano de Aula diário com a carga horaria de uma semana letiva de regência (14 horas semanais), especificando as disciplinas e ou Campos de Experiências de cada aula. (05 PONTOS).					
Identificação (turma, escola, professor (a), data da aula; (01 PONTO).					
Contemplar o organizador Curricular Municipal, (objetivos de aprendizagem e conteúdo/saberes e conhecimentos claros), metodologia e avaliação; (10 PONTOS 2,5 CADA).					
Interdisciplinar (Sequencia Didática, Projeto, Sequência de Ensino); (06 PONTOS).					

Originalidade (02 PONTOS)					
Anexos: (Atividades a serem aplicadas, materiais e recursos a serem utilizados) (02 PONTOS).					
Formatação (02 PONTOS).					
Referencias (02 PONTOS).					
NOTA					

ANEXO – IX
CRONOGRAMA – 2026

DATA	ACÕES	QUEM
18/06/2026	PUBLICAÇÃO DO EDITAL	RH PREFEITURA
22/06/2026	ENVIAR PARA O RH DA SMECE AS NOTAS DAS AVALIAÇÕES FEITA NA ESCOLA.	DIRETOR/ESCOLAS
22/06 Á 26/06/2026	ENVIAR NO EMAIL DO RH DA PREFEITURA rhboaventura1@gmail.com O PLANO DE AULA EM UM ÚNICO ARQUIVO EM PDF	PROFESSOR AVALIADO
22/06/2026	ENVIAR AS NOTAS COM CÓPIAS DOS CERTIFICADOS	DIRETOR/ESCOLA
28/06/2026	CORREÇÕES DO PLANO DE AULA.	COMISSÃO GERAL DE AVANÇO 2026 - SMECE

ANEXO – X
RELAÇÃO DOS SEGUIMENTOS DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DOS PROFESSORES NAS ESCOLAS

FUNÇÃO	NOME	ASSINATURA
1 . DIRETOR		
2. COORDENADO		
3. PAIS/RESPONSÁVEL		
4. PROFESSOR		
5. FUNCIONÁRIO		

OBS: Quando a avaliação for do diretor ou do coordenador, ele não participará desta comissão, somente os outros seguimentos.

Publicado por:
Tanatã Rosendo de Almeida
Código Identificador:64A28CD9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 12/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito HELIO JOSE SURDI no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei 14.133/21, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo(a) pregoeiro(a) e sua equipe de apoio, resolve:

1. HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:

a) Licitação nº: PR12/2026
b) Modalidade: Pregão
c) Data de homologação: 17/06/2026
d) Objeto da licitação: Aquisição de móveis e equipamentos para a nova Unidade Básica de Saúde (UBS) do Município de Bom Jesus do Sul/PR, compreendendo mobiliário (poltronas, cadeiras, longarinas, mesas ginecológicas, mochos), equipamentos médico-hospitalares (autoclave, ventilador pulmonar, desfibrilador, oxímetros, otoscópios, fotopolimerizadores, esfigmomanômetros, negatoscópios, balança antropométrica), eletrodomésticos e equipamentos de apoio (fogão, refrigerador, lavadoras, microondas, aspirador, ferro de passar, lavadora de alta pressão, purificadores de água, tenda gazebo), equipamentos de análise (medidor de pH, turbidímetro)
e) Fornecedores e itens declarados vencedores (cfe. cotação):

7637 - BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA (34.680.592/0001-51)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
28	33012 - OXÍMETRO DE PULSO E MESA. Equipamento desenvolvido para monitoramento contínuo da saturação de oxigênio, frequência cardíaca e força de pulso. Visor LCD colorido de 7" de alta resolução e alto contraste. Exibição contínua em tempo real das ondas pletismográficas, parâmetros medidos, dados cronológicos, tendências de medição, parâmetros de alarme e informações do paciente. 3 modos de exibição: dígitos grandes; mesa e gráfico. Alarmes sonoros ajustáveis e programáveis. Botões liga/desliga; volume; brilho; silenciar alarme; modo de exibição; menu. LEDs indicativos: funcionamento por bateria e energia AC; carga da bateria; silêncio de alarme; status de funcionamento. Bateria interna recarregável de lítio. Porta de rede para comunicação com computador. Acompanha sensores adulto, pediátrico e neonatal.	UN	CREATIVE	1	3.176,00	3.176,00
Total (R$):						3.176,00

710 - CENTRO OESTE - COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA (73.334.476/0001-32)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
4	32983 - FOGÃO 4 BOCAS COOKTOP FUNCIONAMENTO POR INDUCAO; número de bocas: 04; dimensoes (c x l x e): externo: 59x51x5,4 cm; dentro do nicho: 56x48x5 cm; potencia: 7200 w; potência dos queimadores: 1600, 3000, 1600 e 2100 w; voltagem: 110 v; sistema acendimento: touch; acabamento: vitrocerâmico; tipo instalação: de embutir; opcionais: função trava painel;	UN	EOS	1	1.247,00	1.247,00

Total (R$):	1.247,00

7641 - DRS MOVEIS E DECORACOES LTDA (58.892.523/0001-70)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
6	32985 - APARELHO MEDIDOR DE PH - Phmetro medidor de ph de bolso portátil de bolso, à prova d água, com compensação automática de temperatura, display de cristal líquido (lcd) de 4 dígitos, imersão 1 metro, eletrodo substituível, eletrodo incorporado ao aparelho, escala: 0,00 a 14,00 ph, resolução: 0,01 ph, precisão: _ 0,05 ph, calibração em dois pontos, temperatura de operação: 0 ~ 60oc, alimentação: 4 baterias de 1,5v (tipo botão), memória até 50 leituras, saída usb, com estojo, chave de calibração, 4 baterias de 1,5v. 220v.	UN	AKSO	1	1.005,12	1.005,12
Total (R$):						1.005,12

6143 - GUILHERME XAVIER PIVA ME (18.136.904/0001-04)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
13	32992 - CADEIRA PARA OBESO, ferro pintado, estofada em courvin, sem rodízio, com braços laterais Altura do encosto 50cm x Largura 85cm / Assento largura 85cm x profundidade 49cm. Largura entre os braços é de 75,4cm / Altura do assento 47cm / O peso recomendado da cadeira é de até 200kg bem distribuídos. Estrutura em aço reforçado - Espuma injetada de 35mm - Braços Corsa - Duas lâminas de aço na junção do assento e encosto revestimento em corvim.	UN	PRÓPRIA	2	489,99	979,98
Total (R$):						979,98

7650 - IMPACTO ADMINISTRAÇÃO E EFICIÊNCIA LTDA (60.173.263/0001-24)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
16	33000 - FORNO MICROONDAS, Material: Aço Inoxidável Capacidade: 30 L Potência: 1.000 W Voltagem: 110 V Cor: Branca Funções: 5 Tipos De Cardápio, Descongelar Características Adicionais: Display Digital, Relógio, Trava Segurança, Receitas.	UN	Agratto	1	583,63	583,63
19	33003 - ASPIRADOR: Aspirador de Pó e Líquidos, Com capacidade de 70 litros e potência de 2400W, combina alta performance para ser utilizado em ambientes industriais, comerciais ou domésticos. Projetado para aspirar tanto pó quanto líquidos, oferece flexibilidade para limpeza rápida e eficaz em diversas superfícies, incluindo pisos, tapetes, estofados e áreas de difícil acesso. Com sistema de filtragem que garanta a saída de ar limpo, protegendo a saúde do usuário e mantendo o ambiente livre de poeira. Alta Durabilidade: Construído com materiais resistentes e componentes de qualidade; Acompanha acessórios, bocais, mangueiras e rodos para carpetes e pisos, ampliando as possibilidades de aplicação. Equipado com rodas robustas e alças ergonômicas, facilita o deslocamento e manuseio em diferentes ambientes. Dois motores par proporcionar sucção forte e constante, otimizando o tempo de limpeza. Especificações: Material: Estrutura em aço e componentes plásticos de alta resistência. Características Específicas: Capacidade total de 70 litros, corrente de 18,89 A, frequência de 60 Hz, grau de proteção IP 24, comprimento da mangueira de aproximadamente 3 metros e cabo de alimentação de 5 metros.	UN	WAP	1	1.962,64	1.962,64
Total (R$):						2.546,27

7651 - INOVALAB ARTIGOS LABORATORIAIS LTDA (61.403.106/0001-20)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
23	33007 - TURBIDÍMETRO DE CAMPO PARA ANÁLISE DE ÁGUAS (NEFELÔMETRO) - Turbidímetro de campo com princípio de medição nefelométrica (que utiliza a determinação da luz dispersa no ângulo de 90° em relação ao sinal emitido por lâmpada de tungstênio) para método aprovado EPA. Gerar resultados em NTU (Unidade Nefelométrica de Turbidez). Resolução igual ou inferior a 0,01NTU. Repetitividade menor que 2% da leitura para valores inferiores a 100NTU. Precisão mínima de 0,05NTU ou 2% da leitura para valores abaixo de 100NTU. Luz dispersa inferior a 0,01NTU. Possuir porta USB para a comunicação e exportação de dados. Acompanham o turbidímetro: Padrões para calibração de 0,1 e 10 NTU, 6 cubetas, cabo USB e fonte de alimentação USB.	UN	AKSO	2	3.196,99	6.393,98
Total (R$):						6.393,98

6307 - ITAPEMED IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA (54.322.844/0001-88)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
11	32990 - AUTOCLAVE horizontal de mesa, Capacidade: 75 Litros. Câmara em Aço Inoxidável AISI 304. Esterilização: 121°C a 134°C. Temperatura de secagem: exposição até 135°C Potência: 1600W. Tensão: Bivolt Automático (127V/220V). Dimensões: A 58,5 cm x L 54 cm x C 105 cm Peso: 53kg Fecho: Triplo estágio com fuso e rolamento de esferas com pistas temperadas.	UN	ALT	1	9.236,51	9.236,51
Total (R$):						9.236,51

6805 - K.C.R INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELLI - EPP (09.251.627/0001-90)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
14	32993 - BALANÇA COM ESCALA ANTROPOMÉTRICA PARA ADULTO. Dispositivo P/ Medidas Antropométricas Tipo*: Tipo Balança Modelo: Elétrica Material*: Aço C/ Pintura Eletrostática Componente I: C/ Visor Digital Componente Ii: Tapete De Borracha Componente Iii: Pés Reguláveis Capacidade Máxima Carga: Até 200 KG.	UN	Lider	1	1.300,00	1.300,00
Total (R$):						1.300,00

7654 - LC - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA (59.890.563/0001-45)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
33	33017 - VENTILADOR PULMONAR: Ventilador eletrônico portátil microprocessado, com tela gráfica TouchScreen de no mínimo de 5 polegadas, volumétrico e pressométrico para emergência	UN	AEOMED Shangrila 510s	1	24.900,00	24.900,00

	e transporte; aplicação: Transporte Intra/Extra hospitalar e atendimento de emergência; Pacientes: Adultos, pediátricos e neonatais; Modalidades mínimas: Volume Controlado, Pressão Controlada, Pressão de Suporte, Pressão Regulada Volume Controlado, CPAP, SIMV em Pressão e Volume, Ventilação de Backup em caso de apneia e CPAP nasal. Oxigenação de alto fluxo por cânula nasal de pelo menos 60 l/min. Bateria interna recarregável com duração mínima de 360 min. Sistema de fixação específico para uso em Ambulâncias e Unidades Móveis de Resgate, inclusive aéreo com compensação da altitude; Equipamento com peso inferior a 7 kg (sem acessórios). Acessórios: Circuito paciente esterilizável, válvula de exalação, cabo de alimentação, 01 base móvel com rodízios e freios; 01 braço articulado, e 01 conjunto de mangueiras. Deve possuir registro na ANVISA, Certificado de Boas Práticas de Fabricação (CBPF) emitido pela ANVISA. Treinamento: Treinamento operacional para a equipe de profissionais da Secretaria de Saúde de Bom Jesus do Sul/PR sobre o uso correto do aparelho e capacitação para utilização das funcionalidades do aparelho.					
Total (R$):						24.900,00

2491 - LOTERICA E COMERCIO SL LTDA - ME (15.082.583/0001-14)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	32980 - POLTRONA PRESIDENTE GIRATÓRIA com sistema reclinador do encosto e apoio de braços. Dimensões: Altura Total da Cadeira: 1055-1250 mm; Profundidade Total da Cadeira: 660-810 mm; Largura Total da Cadeira: 660 mm; Extensão Vertical do Encosto: 605 mm; Largura do Encosto: 460 mm; Largura do Assento: 485 mm; Profundidade da Superfície do Assento: 465 mm; Altura do Assento: 470-585 mm. ENCOSTO: Encosto fabricado em compensado multilaminado resinado, moldado anatomicamente a quente com 14 mm de espessura. Espuma injetada anatomicamente em poliuretano flexível microcelular de alta resistência, isento de CFC, com densidade controlada de 45 a 50 Kg/m³ com 60 mm de espessura média. Revestimento em Couríssimo. Contra capa em polipropileno copolímero texturizado na cor preta. ASSENTO: Assento fabricado em compensado multilaminado resinado 14 mm. Espuma injetada PU 45-50 Kg/m³. Revestimento Couríssimo. BRAÇOS: Apóia braços com 7 posições regulagem altura, 80 mm curso, ajuste horizontal 25 mm. MECANISMO: Reclinador 6 lâminas, monobloco, MIG robotizado, catraca 12 posições, inclinação 20° semi-circular, mola gás DIN 4550 Classe 4. BASE: 5 hastes aço SAE 1010/1020, 5 rodízios duplo giro 50mm nylon. ACABAMENTO: Banho nanocerâmico, tinta pó híbrida (poliéster-epóxi) W-eco RoHS, 60 mícrons, curada 200°C. DOCUMENTOS: Laudo NR 17, Garantia 6 anos estrutura metálica, Laudos ABNT NBR espuma e pintura por lab. INMETRO, Licença Operação e IBAMA fabricante.	UN	Cavaletti	20	1.625,00	32.500,00
17	33001 - LAVADORA DE ROUPAS LAVA E SECA18 KG: maquina que lava e seca roupas, capacidade de até 18kg de roupa seca, Lavagem inteligente, com vapor, reduz bactérias com programa de Higienização, ciclo capaz de reduzir ácaros. Motor econômico, eficiente, durável e silencioso, acoplado direto no tambor, dispensa o uso de correias e polias, tambor em inox, tampa frontal anterior em vidro temperado.	UN	LG	1	8.892,00	8.892,00
20	33004 - FERRO DE PASSAR ROUPAS: Ferro eletrico vapor, potência de 1470W e vapor extra de 180g. base Steam Glide. Cordão retrátil, Desliga automaticamente após período sem uso, 30 segundos na horizontal/ 8 minutos na vertical. Possui Modo Eco, que permite uma economia de energia, sistema de auto limpeza, spray, capacidade do reservatório 320ml.	UN	PHILIPS	2	475,00	950,00
22	33006 - LIXEIRA INOX A PEDAL: Lixeira material aço inoxidável, capacidade: 30 L tipo: com balde removível cor: inox acionamento a pedal.	UN	mor	25	182,50	4.562,50
32	33016 - BEBEDOURO: Purificador de agua 110v, sistema de tripla filtragem, água natural e gelada. Tipo de fixação parede ou bancada, kit de instalação/suporte. Equipamento para melhoria da qualidade da agua; purificador de agua; gabinete em plástico atóxico; instalado em ponto de consumo; para entrada de água pré tratada; retenção de partículas, impurezas e cloro, refrigeração por compressor, termostato regulável externo.	UN	LATINA	2	665,00	1.330,00
Total (R$):						48.234,50

7655 - MEDCOM-DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA (34.318.729/0001-22)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
24	33008 - FOTOPOLIMERIZADOR Fotopolimerizador Dental LED Duo com Display Digital e 1250 mW/cm² equipado com tecnologia Multiwave, oferecendo alta potência e versatilidade para diversos procedimentos odontológicos. Display digital garantindo controle preciso e operação simplificada. Especificações Técnicas Detalhadas: Cor: Branco Fonte de Luz: LED (Light Emitting Diode) Comprimento de Onda: 385 a 515 nm (Multiwave) Potência de Saída de Luz: Modo Polimerização: 1250 mW/cm² Modo Ortho: 1900 mW/cm² Modo High: 2500 mW/cm² Profundidade de Polimerização: Até 6mm Temporizador Programável: Modo Contínuo: 05, 10, 15 ou 20 segundos Modos High e Ortho: 03 segundos (fixo) Bip Sonoro: Indicativo a cada 5 segundos e ao final do ciclo Tempo Máximo de Uso Contínuo: 300 segundos Tempo de Uso com Carga Total: Aproximadamente 120 minutos Sistema Stand-by: Desligamento automático após 2 minutos de inatividade Bateria: Recarregável, 3.7V 1400 mAh Alimentação Elétrica: Bivolt automático (100-240V) Frequência: 50/60 Hz Corpo em ABS injetado, resistente e ergonômico Ponteira: Removível, com sistema de giro de 360° e lente substituível Operação: Silenciosa Dimensões: Sem a ponteira: 16,8 cm Com a ponteira: 24,0 cm Peso: Peça de mão: 0,124 kg Itens Inclusos: 01 Caneta Fotopolimerizadora completa 01 Ponteira LED 01 Base Carregadora 01 Fonte de Energia Bivolt Manual. Indicações de Uso: Ideal para utilização em consultórios odontológicos.	UN	MICRODONTE	2	670,00	1.340,00
Total (R$):						1.340,00

5008 - JACSON EICHSTAEDT 01109061951 (39.791.096/0001-99)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
5	32984 - REFRIGERADOR DOMÉSTICO Capacidade: mínimo 240 L 2 portas, Voltagem: 220 V Características Adicionais: Com Selo De Certificado Emitido Pelo Procel A, Degelo seco Cor: Branca. Tipo: Vertical.	UN	EOS	1	1.994,99	1.994,99
Total (R$):						1.994,99

6400 - P H NOTARIZE LTDA (27.982.147/0001-80)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
18	33002 - LAVADORA DE ROUPAS 15 KG: lavadora capacidade de 15kg com cesto de inox, entrada para água quente e fria, e 12 funções de lavagem, Smart Sensor e painel digital resistente a água e fácil de usar, para cuidados completos com diversas roupas 110 volts.	UN	ELECTROLUX	1	2.350,00	2.350,00

Total (R$):	2.350,00

6145 - PAPERFLEX COMERCIAL LTDA (07.299.558/0001-69)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
3	32982 - LONGARINA operativa em polipropileno ISO com 3 assentos, Assento: mínimo com L46,5 x A40,5 cm; por assento; Encosto: L46 x A30,5 cm; por assento; Cadeira em longarina com 3 lugares ; Assento e Encosto preto; Estrutura: Tubo oblongo preto. Peso suportado 120 kg.	UN	papiros moveis	20	217,00	4.340,00
12	32991 - CADEIRA, material de confecção aço pintado, sem braços, assento e encosto em polipropileno Cadeira ISO Fixa Empilhável Aço pintado Dimensões: Altura total: 80 cm; Largura do assento: 50 cm; Profundidade do assento: 53 cm Peso: Aproximadamente 3,500 kg Capacidade de Carga: Até 120 kg. Cor preta.	UN	papiros moveis	30	85,00	2.550,00
Total (R$):						6.890,00

7666 - STARMEDICAL IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (57.498.660/0001-61)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
9	32989 - SUPORTE DE SORO em aço inoxidável, parede Suporte Para Soro Material: Aço Inoxidável Tipo: Parede Ganchos: 4 Ganchos Características Adicionais: Giratório, Com Furos Para Fixação.	UN	SALUTEM / PAREDE	4	117,02	468,08
10	32988 - SUPORTE DE SORO em aço inoxidável, pedestal Material: Aço Inoxidável Acabamento Da Estrutura: Pintura Em Epóxi Tipo: Portátil E Altura Regulável Rodízios: Com Rodízios Pés: 5 Pés C/ Capa Protetora Em Polímero Ganchos: 4 Ganchos Características Adicionais: Apoio Para Locomoção.	UN	SALUTEM / PEDESTAL	4	256,77	1.027,08
15	32994 - ESCADA CLÍNICA COM 2 DEGRAUS aço inox tubular, com revestimento antiderrapante, comprimento:38cm largura:37cm, altura: 41cm.	UN	LIFENOX / 02D	8	148,52	1.188,16
21	33005 - BANCO GIRATÓRIO MOCHO ODONTOLÓGICO. Material: Aço Inoxidável. Tipo De Assento: Assento Giratório e Altura Regulável. Acabamento do Assento: Estofado, Revestido em courvim, Diâmetro: Cerca de 40 cm de diâmetro. Tipo de Pés: Pés com 4 rodízios. Acabamento dos Rodízios: Termoplástica.	UN	LIFENOX / MOCHO	1	348,94	348,94
25	33010 - OTOSCÓPIO CLÍNICO Equipamento destinado à realização de exame visual do ouvido externo. Iluminação: fibra óptica – led Composição: 5 a 10 espéculos reutilizáveis alimentação: carregador de mesa para cabo recarregável com bateria de lítio.	UN	MIKATOS / PORTATIL	4	162,98	651,92
26	33009 - LANTERNA CLÍNICA. Equipamento utilizado por profissionais de saúde para auxiliar em exames médicos com lâmpadas de LED 3W, que oferecem uma iluminação clara e eficiente, facilitando a visualização de áreas como boca e pupilas, alimentação com duas pilhas alcalinas AAA ja inclusas. Fabricada com liga de alumínio aeroespacial, oferecendo maior resistência e mantendo um peso leve; Iluminação LED de alto desempenho com potência de 3V; Inclui clip de bolso prático para facilitar o transporte; LED protegido contra quebras, garantindo resistência a quedas acidentais; Ativação da luz realizada através do clip para maior comodidade; Equipamento com certificação de conformidade pelo INMETRO; 14cm de comprimento.	UN	BIOLAND / LED	2	18,00	36,00
27	33011 - OXÍMETRO PORTÁTIL, aparelho compacto para medir a saturação de oxigênio no sangue (SpO2) e a frequência cardíaca, fácil de usar, alimentado por pilhas ou bateria recarregável, oferecendo monitoramento não invasivo e indolor.	UN	WINNER / DEDO	15	45,11	676,65
29	33013 - ESFIGMOMANOMETRO ADULTO: Esfigmomanômetro Adulto Manual Premium Com Braçadeira com fecho de botão metal 18 x 35 Centímetros, indicado para a medição e acompanhamento da pressão arterial sanguínea no ambiente hospitalar, clínicas, triagem de pronto atendimentos e consultórios, livres de látex e com excelente durabilidade. Verificado e aprovado pelo INMETRO Composto por: - Manguito e pêra em PVC - Braçadeira em nylon com fecho botão metal - Estojo para viagem Itens incluso: 01- Esfigmomanômetro 01- Manômetro 0-300 mmHg 01- Braçadeira com fecho botão metal 18 cm x 35 centímetros 01- Válvula de Deflação 01- Pera 01- Estojo Para Viagem 01- Manual de Instruções 01 Estetoscópio.	UN	PREMIUM / ADULTO	20	55,00	1.100,00
35	33019 - POLTRONA HOSPITALAR PARA HIDRATAÇÃO - Poltrona Reclinável Hospitalar para Hidratação e Soroterapia com Trendlemburg; Com Posição Normal: C=1,00m x L=0,75m x Altura assento=0,55m. Posição Reclinada: C=1,65m x L=0,75m. Que Acompanhe 01 (um) Braçadeira para apoio do braço em chapa de aço inox com altura ajustável e removível. 01 (um) suporte de soro removível com altura regulável em aço inox.	UN	SALUTEM / RECLINAVEL	4	1.068,96	4.275,84
Total (R$):						9.772,67

7670 - VITRINE AMBIENTES PARA ESCRITÓRIO LTDA (05.684.135/0001-37)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
2	32981 - CADEIRA ESCRITÓRIO FIXA Material Estrutura: Aço Material Revestimento Assento E Encosto: Couro Ecológico Vinil Material Encosto: Espuma Poliuretano Injetado Material Assento: Espuma Poliuretano Injetado Tratamento Superficial Estrutura: Pintura Em Epóxi Tipo Base: Fixa Tipo Encosto: Encosto Interligado Ao Assento Por Tudo De Aço Apoio Braço: Sem Braços Tipo Sistema Regulagem Vertical: A Gás Características Adicionais: Com Apoio Para Os Pés Acabamento Superficial Estrutura: Pintura Em Epóxi Pó.	UN	VITRINE	40	244,99	9.799,60
Total (R$):						9.799,60

4558 - V. S. COSTA & CIA LTDA (05.286.960/0001-83)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
8	32987 - NEGATOSCÓPIO Material Estrutura: Chapa Aço Acabamento Superficial Estrutura: Tratamento Antiferruginoso Material Visor: Acrílico Comprimento: Cerca De 50 CM. Largura: Cerca De 40 CM Tensão Alimentação: 110 Ou 220 Aplicação: C/ 1 Corpo P/ Fixação Em Parede Características Adicionais: Prendedor Radiografia No Corpo, Tecla Liga/Desliga.	UN	AGIR	4	380,00	1.520,00
Total (R$):						1.520,00

Bom Jesus do Sul-PR, 17/06/2026.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:CA311275

ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 15/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito HELIO JOSE SURDI no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei nº 14.133/21, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo(a) pregoeiro(a) e sua equipe de apoio, resolve:

1. HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:

a) Licitação nº: PR15/2026
b) Modalidade: Pregão
c) Data de homologação: 17/06/2026
d) Objeto da licitação: Constitui objeto do presente Termo de Referência a aquisição de equipamentos de informática, incluindo fornecimento, entrega e garantia, destinados à estruturação e operacionalização de uma nova Unidade Básica de Saúde (UBS), visando atender às demandas administrativas e assistenciais da unidade.
e) Fornecedores e itens declarados vencedores (cfe. cotação):

6655 - 7DATA EQUIPAMENTOS LTDA EIRELI (29.846.708/0001-40)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
12	32978 - Switch Gerenciável Poe++ 24 portas 2.5 Gbps. Interface 24 portas RJ45 de 2,5 Gbps (8× PoE++, 16× PoE+), 4 x 10G SFP+ slots, porta de console RJ45, porta de console Micro-USB, com 3 ventoinhas e trava de segurança. Fonte de alimentação 100-240 V AC~50/60 Hz. Portas Poe RJ45 com padrão compatível com 802.3bt/at/af, Portas PoE++ (802.3bt/at/af PoE): 8 portas, até 60 W por porta, Portas PoE+ (802.3at/af PoE): 16 portas, até 30 W por porta, Budget PoE: 500 W. Dimensões 17.3×13.0×1.7 in (440×330×44 mm), montável em rack. Consumo de energia 629.1 W (110V/60Hz), dissipação de calor 2153.45 BTU/h (110 V/60 Hz). Capacidade de comutação 200 Gbps, taxa de encaminhamento de pacotes 148.80 Mpps, tabela de endereço MAC 32K, memória buffer de pacote 16Mbit, jumbo frame 9KB. Características de QoS: 8 filas de prioridade, Prioridade CoS/DSCP 802.1p, Programação de filas: SP (Prioridade estrita), WRR (Round Robin ponderado), SP+WRR, Controle de largura de banda: Limitação de classificação baseada em porta/fluxo, Desempenho mais suave, Ação para fluxos: Observação de QoS (Observação 802.1P, Observação DSCP). Características de L2 e L2+: 32 Interfaces IP: suporte à interface IPv4/IPv6, Roteamento estático: 48 rotas estáticas IPv4/IPv6, ARP estático: 128 entradas estáticas, 512 entradas de ARP, Proxy ARP, ARP livre, Servidor DHCP, Retransmissão de DHCP: retransmissão de interface DHCP, retransmissão de VLAN DHCP, Retransmissão de DHCP L2, Agregação de links, Protocolo Spanning Tree, Detecção de loopback, Controle de fluxo 802.3x, espelhamento. Características de L2 Multicast: Suporta 511 grupos IGMP (IPv4, IPv6), Snooping de IGMP, Autenticação IGMP, Registro de VLAN multicast (MVR), MLD Snooping, Filtragem de multicast: 256 perfis e 16 entradas por perfil. Característica avançadas de: Descoberta automática de dispositivos, Configuração em lote, Atualização de firmware em lote, Monitoramento inteligente da rede, Avisos de eventos anormais, Configuração unificada, Reboot Schedule, recursos de IPS: L2PT (Layer 2 Protocol Tunneling), Device Link Detect Protocol (DLDP), PPPoE ID Insertion, ERPS, 802.3ah Ethernet Link OAM, DDM. Características de VLAN: Grupo de VLAN: máximo de 4K grupos de VLAN, 802.1q Tagged VLAN, VLAN MAC: 256 entradas, VLAN de protocolo: modelo de protocolo 16, VLAN de protocolo 16, VLAN privada, GVRP, VPN de VLAN: mapeamento de VLAN, substituição de VLAN, VLAN de voz. Característica de lista de controle de acesso: ACL baseada em tempo, ACL MAC: MAC de origem, MAC de destino, ID de VLAN, prioridade do usuário, tipo de éter, ACL IP: IP de origem, IP de destino, fragmento, protocolo IP, sinalizador TCP, porta TCP/UDP, DSCP/IP TOS, ACL combinada, ACL de conteúdo de pacote, LCA IPv6, Política: Espelhamento, redirecionamento, limite de taxa, observação de QoS, A ACL se aplica à porta/VLAN. Características de segurança: Vinculação de porta IP-MAC, 512 entradas, DHCP Snooping, Inspeção de ARP, IPv4 Source Guard: 100 entradas, Vinculação de porta IPv6-MAC, 512 entradas, DHCPv6 Snooping, Detecção de ND, Snooping de ND, IPv6 Source Guard: 100 entradas, Defesa contra DoS, Filtro DHCP, Segurança de porta estática/dinâmica: Até 64 endereços MAC por porta, Controle de tempestades Broadcast/Multicast/Unicast: modo de controle kbps/relação/pps, 802.1X, Autenticação baseada em porta, Autenticação baseada em Mac, Atribuição de VLAN, MAB, VLAN de convidado, Suporte a autenticação e responsabilidade Radius, AAA (incluindo TACACS+), Isolamento de portas, Gerenciamento seguro da Web por meio de HTTPS com SSLv3/TLS 1.2, Gerenciamento seguro da interface de linha de comando (CLI) com SSHv1/SSHv2, Controle de acesso baseado em IP/Porta/MAC. Características de IPV6: IPv6 duplo IPv4/IPv6, Descoberta de ouvinte de multicast (MLD) Snooping, ACL IPv6, Interface IPv6, Roteamento estático de IPv6, Descoberta de vizinhos (ND) IPv6, Descoberta da unidade máxima de transmissão (MTU) do caminho. VER DESCRIÇÃO COMPLETA DO ITEM NO TERMO DE REFERÊNCIA.	UN	TP-LINK OMADA	1	4.777,74	4.777,74
Total (R$):						4.777,74

3273 - POTENCIA SOM E INFORMATICA LTDA (03.958.284/0001-11)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	32967 - Access Point Wi-fi 7 Tri-band BE11000 para montagem em teto, velocidades de 5760 Mbps em 6 GHz + 4320 Mbps em 5 GHz + 574 Mbps em 2,4 GHz. Com porta Ethernet POE RJ45 de 2,5G, largura de banda de 320MHz para transmissões simultâneas. Com operação multi-link e as multi-RUs para alto desempenho de rede. Com funções de gerenciamento centralizado, Mesh e roaming de IA. Botão reset, fonte de alimentação 802.3at PoE or 12V/2.5A DC, consumo de energia de 25.44 W (For PoE); 22.57 W (For DC). Antenas internas de 2.4 GHz: 2× 4.0 dBi; 5 GHz: 2× 5.0 dBi; 6 GHz: 2× 5.0 dBi, bluetooth 1 × 4.0 dBi, Bluetooth 5.2. Kit de montagem em teto ou parede incluso. Capacidade de clientes de 380 ou mais. Funções wireless: MLO‡; 4K-QAM‡; Seamless Roaming(802.11k/v/r); MU-MIMO‡; EHT320‡; Mesh; BSS Coloring‡; OFDMA‡; Load Balance; Band Steering; Beamforming; Airtime Fairness; Multiple SSIDS:24(8 on each band); Wireless Schedule; Reboot Schedule; QoS(WMM); Rate Limit; Static IP/Dynamic IP; RADIUS Accounting; MAC Authentication. Segurança wireless seguindo os seguintes critérios: Captive Portal Authentication; Access Control; Maximum number of MAC Filter: 4,000; Wireless Isolation Between Clients; VLAN; Rogue AP Detection; WPA-Personal/Enterprise, WPA2-Personal/Enterprise, WPA3-Personal/Enterprise. Potência de transmissão de 25dBm para 2.4GHz e 5 Ghz e 23dBm para 6GHz. Com led indiciador de funcionamento e cobertura de 140M quadrados. Com certificações CE, FCC, RoHS, IC. Dimensões de 220 × 220 × 32.5 mm. Compatível com software controlador Omada para gerenciamento e configuração, seguindo o padrão já utilizado pela administração.	UN	tp-link	6	1.468,90	8.813,40
11	32977 - Switch gerenciável Gigabit de 24 portas. 24× portas RJ45 10/100/1000 Mbps, Auto-	UN	tp-link	1	999,00	999,00

	negociação / Auto MDI/MDIX, montável em Rack, fonte de alimentação 100-240 V~50/60 Hz, dimensões 11.6 × 5.5 × 1.7 in (294× 140 × 44 mm), Surge Protectio, ±6kV. Capacidade de comutação 48Gbps, taxa de encaminhamento de pacotes 35.7 Mbps, tabela de endereço MAC 8K, memória Buffer de pacote 4 Mbit, jumbo frame 15KB. Características de QoS: QoS baseado em porta/802.1p/DSCP; 8 filas de prioridade; Modo de agendamento de prioridade; WRR (Round Robin Ponderado); Configuração do peso da fila; Controle de largura de banda; Limite de classificação com base na porta; Controle de tempestades; vários modos de controle (kbps/pps); Controle Broadcast/Multicast/Unknown-Unicast. Características de L2: Agregação de link estática; Prevenção de loop / Detecção de loopback; Controle de fluxo; Controle de fluxo 802.3x; Espelhamento; Espelhamento de portas, um para um, muitos para um, entrada/saída/ambos; estatísticas de portas; Status do espelhamento de porta; estatísticas de tráfego; 802.1ab LLDP. Características de L2 Multicast: IGMP Snooping; IGMP v1/v2/v3 Snooping; Saída rápida. Características de VLAN: MTU VLAN; VLAN baseada em porta; VLAN 802.1Q com marcação; Máximo de 32 grupos VLAN; 4K VID. Método de transmissão Armazenar e Encaminhar. Certificações FCC, CE, RoHS. Recursos de gerenciamento Interface gráfica baseada na web, Cliente DHCP, Diagnóstico de cabo, descoberta automática de dispositivos, Configuração em lote, Atualização de firmware em lote. Compatível com software controlador Omada para gerenciamento e configuração, seguindo o padrão já utilizado pela administração. Acompanhado de cabo de alimentação, pés de borracha, suporte para montagem em rack, parafusos, guia de instalação.					
Total (R$):						9.812,40

7204 - PROSUL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA (62.110.122/0001-98)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
4	32970 - Impressora multifuncional com tanque de tinta na parte frontal de fácil visualização de recarga fácil, com conectividade Wi-Fi, com recargas do tipo pigmentado para preto e corante para colorido. Velocidade de Impressão preta (ESAT) Aprox. 8,8 ipm³ (imagens por minuto) Velocidade de Impressão colorida (ESAT) Aprox. 5,0 ipm³ (imagens por minuto) Velocidade de impressão de fotografias Aprox. 60 seg6 (papel 10x15). Dimensões :44,5 x 33,0 x 16,3 cm (LPA). Monitor LCD :1,2". Resolução da Impressão :Color: até 4800 x 1200 dpi5 Preto: até 600 x 600 dpi5; Velocidade Cópia :sESAT4: 3,5 ipm (Colorido) sFCOT4: 24 Seg. (Colorido); Resolução do Scanner :600x1200 dpi7 (ótico), 19200x19200 dpi (interpolado); função de impressão sem bordas, peso 6,3kg. Velocidade Scaner :Velocidade de digitalização A4 Aprox. 19 segundos; Fonte de Alimentação :100-240 V AC, 50/60 Hz; Rendimento do cartucho :Cartuchos de tinta padrão GI-190 Garrafa de tinta preta pigmento (135 ml) GI-190 Garrafa de tinta ciano (70 ml) GI-190 Garrafa de tinta magenta (70 ml) GI-190 Garrafa de tinta amarela (70 ml) Cartuchos de tinta opcionais NA Rendimento do cartucho (Papel comum) Kit que acompanha o produto: Preto: até 6.000 págs18 Colorido: até 7.000 págs18 Rendimento do cartucho (papel fotográfico) Papel fotográfico 10x15 cm: até 2000. Tipo de Papel: Papel comum, papel de alta resolução Brilhante: papel fotográfico Plus Glossy II, papel fotográfico Glossy; Fosco: Papel fotográfico fosco; Envelope: Envelope americano nº10, Tamanho do papel: A4, A5, B5, carta, oficio, 10x15 cm, 13x18 cm, 20x25 cm, 13x13 cm (quadrado), envelopes nº 10, cartão de visitas, tamanho personalizado (largura 55mm - 215,9 mm / comprimento 89 mm - 676 mm), Gramatura do papel: Papel normal: 64 a 105 g/m² Papéis fotográficos até 275 g/m², Capacidade da bandeja: 100 folhas de papel comum 20 folhas de papel fotográfico 10 x 15 cm. Impressão frente e verso manual. Número de bicos injetores Colorido: 1.152 / Preto pigmento: 320 / Total: 1.472. Produto acompanhado de Kit de documentos: Guia de início, Informações importantes sobre segurança, Software de configuração e CD-ROM com o Guia do Usuário, Certificado de Garantia. Duas cabeças de impressão: Preta (1) e Colorida (1), Cabo USB, garrafa de tinta preta (135ml), ciano, magenta e amarela(70ml) e Cabo de energia.	UN	CANON	1	869,99	869,99
5	32971 - Impressora Multifuncional (Impressão, Cópia e Digitalização) laser monocromática. Com conexão wireless e USB. Velocidade de impressão de 30ppm, resolução de impressão 2400 x 600 DPI. Ciclo de trabalho mensal recomendado 2.000 páginas com máximo de 10.000 páginas. capacidade de 250 folhas na bandeja principal, compatível com sistema operacional Windows, macOS e Linux. Velocidade de impressão em preto A4 (max. ppm): 20; Velocidade de impressão em preto Carta (max. ppm): 21; Tempo de saída da primeira página: 10. Com interfaces Wireless 802.11 b/g/n, Ethernet, Hi-Speed USB 2.0. Velocidade de cópia em preto A4 (max. ppm): 20; Velocidade de cópia em preto Carta (max. ppm): 21;com função de classificação. Recursos avançados de digitalização: Remoção de cor de fundo; Recurso "Digitalizar para": Email, Imagem‡, SharePoint, Arquivo‡; Velocidades de digitalização simplex A4 (preto/cor) (max. ipm): 4.23/7.89. memória de 128mb. Funções de segurança: SSL/TLS. Protocolos de segurança (sem fio): SNMP v3, SMTP-AUTH. Voltagem: : CA 110V, 50/60Hz; Ruído da máquina: (Pronto/Cópia) 32dB /52dB; Ruído da máquina (Pronto/Impressão): inaudível/ 51db; Consumo de energia - Desligado / Sono profundo / Pronto / Cópia: 0,28W / 1W /N/A /50W /390W; Consumo de energia - Desligado / Sono profundo / Sleep / Pronto / Impressão: 0,28W / 1W /N/A /50W /390W. Dimensões aproximadas Dimensões do equipamento (L x P x A): 38,5 x 34 x 25,5 cm; Peso do equipamento (kg): 7,3. Acompanhado de cartucho de toner brother TN-116 com rendimento de 1.500 páginas, cilindro brother DR-116 com rendimento de 10.000 páginas. Cabo de alimentação CA, cabo USB, guia de configuração rápida, guia de segurança do produto, guia de referência.	UN	BROTHER	6	1.489,90	8.939,40
6	32972 - Nobreak 1200VA, potência nominal de 550w, potência de pico 660W, com 2 baterias de 7Ah cada e 12v, totalizando 24. Entrada 120-220V bivolt automática, faixa de entrada 95V - 145V / 180V - 245V, 45Hz - 65Hz, Cabo de alimentação CA /plugue (10A) padrão NBR 14136. Nobreak tecnologia Line Interactive Semi-Senoidal, microcontrolado ARM Cortex-M4 de alta performance (tecnologia RISC), transformador com fio de cobre proporcionando melhor rendimento, temperatura e entrega de potência para a carga, dois estágios de regulação, forma de onda de saída semi-senoidal. Gabinete em plástico ABS alto impacto antichamas preto com os cantos arredondados, bateria selada tipo VRLA livre de manutenção e à prova de vazamento, auto teste para verificação das condições iniciais do equipamento, processamento de sinais True RMS, uso de cristal de alta precisão, tecnologia de montagem SMD, comutação livre de transitórios (sistema PLL), DC Start, carregador inteligente de três estágios (carga, equalização e flutuação), religamento automático, mesmo com a bateria totalmente descarregada, auto desligamento temporizado por descarga total da bateria ou ausência de carga conectada na saída para preservar a bateria, com possibilidade de inibição (sensor carga mínima). Chave liga/desliga temporizada e embutida no painel frontal. Proteções: Contra sobrecarga e curto-circuito nas tomadas de saída, contra sub e sobretensão da rede elétrica, contra sub e sobre frequência da rede elétrica, contra descarga profunda e sobrecarga da bateria, contra sobreaquecimento no inversor, contra surtos da rede elétrica e descarga atmosférica. Rearme automático para proteção de sobrecarga, curto-circuito e temperatura, gerenciamento de bateria que avisa quando a bateria deverá ser substituído, sinalização visual através de três led's no painel frontal com todas as condições do nobreak, da rede elétrica, da bateria e da carga, Indicação de potência consumida pela carga, sinalização auditiva com possibilidade de inibição (função mute), Proteção de entrada da rede elétrica com fusível contendo unidade reserva, oito tomadas de saída, todas com função nobreak e padrão NBR 14136, Circuito desmagnetizador para uma tensão de saída mais adequada e precisa. MTBF 10.000 horas, proteção grau IP 20. Dimensões de 355mm x 126mm x 193mm para fácil acondicionamento em local pré-planejado. Saída 120V (220V configurável através de jumper soldável interno), tensão 120V +-5% (220V+-5%), 60Hz +-0,1%, tempo de transferência menor que 4ms/Tempo de acionamento do inversor menor que 0,8ms. Sinalização sonora quando no modo inversor, sincronismo com sinalização visual do led Proteção, sincronismo com Led Atenção 4x até que se retire o excesso de carga, função mute - pressionar o botão frontal 6x para inibir ou habilitar a campainha. Sinalização visual do tipo Led Normal aceso: rede elétrica presente e bateria carregada. Led Normal piscando: rede elétrica presente e bateria carregando, Led Normal piscando: rede elétrica presente e bateria carregando, led Proteção o pisca em sincronismo com aviso sonoro da campainha, bateria descarregada led Atenção pisca 5x no	UN	NHS	20	840,00	16.800,00

	período, led Normal pisca em função do consumo de carga (2x para 20% até 10x para 100% de carga, led Atenção aceso direto no modo rede. Substituir bateria, caso contrário nobreak não será capaz de segurar carga se houver falha da rede elétrica, Led Atenção pisca 6x no período se houver o desligamento por sobretensão na saída (deve-se desligar e religar o nobreak.)					
8	32974 - Patch Panel CAT 6, suporte às aplicações com GigaBit Ethernet (1000 Mbps), 24 portas, padrão T568a e T568B. Material do Contato Elétrico: Rj45: Bronze Fosforoso Com 50?in 1.27?m de Ouro e 100 Min 2.54?m de Níquel.110 Idc: Bronze Fosforoso Estanhado. Identificação do número das portas (1 até 24), suporte a IEEE 802.3, 1000 BASE T, 1000 BASE TX, EIA/TIA-854, ANSI-EIA/TIA-862, ATM, vídeo, sistemas de automação predial e todos protocolos LAN anteriores, painel frontal em material plástico de alto impacto e chapa de aço com porta etiquetas para identificação, com pintura especial anticorrosão, folheto de montagem em português impresso na embalagem, fornecido com etiquetas para identificação dos pontos e abraçadeiras para organização dos cabos, conectores RJ45 montados sobre circuitos impressos totalmente protegidos, compatibilidade com conector RJ11, certificado UL Listed, rastreamento: Indicação de Semana e Ano no Corpo do Produto (Parte Traseira), Altura: 24 Portas: 43,7mm (1U de Rack), Largura: 482,6mm (19"), espessura da Chapa: 1,5mm, Cor: Preto, Peso: 600g, tipo de Conector: RJ45 Fêmea Fixado em Circuito Impresso, Tipo de Cabo: U/UTP CAT6, suporte a condutor de 22 a 26 AWG, Painel Termoplástico de Alto Impacto não propagante a Chama UL 94V-0, Acessórios Inclusos: Abraçadeiras Plásticas. Quantidade de Ciclos: 750 RJ45 e 200 RH11 e 20 no Bloco IDC, Resistência de Isolamento: 500mOhms Min. a 100VDC, Resistência de Contato: 20mOhms Max., Prova de Tensão Dielétrica: 1000VDC (RMS, 60Hz, 1min).	UN	furukawa	2	674,98	1.349,96
9	32975 - Rack de piso 40U fechado. Acompanhado de 2 bandejas fixas 500mm, 2 calhas de 8 tomadas 10A, 2 guias cabo 1U 75mm sem logo, todos de mesma marca do rack. Rack com Porta frontal em vidro de 4mm. temperado e serigrafado com fecho cilindro com chave. Estrutura em chapa de aço 1,2mm e 1,5mm monobloco. Planos de montagem com marcação em meio "U" e regulagem na profundidade em chapa de aço 1,5mm. Fundo removível e bipartido na horizontal em chapa de aço 0,75mm. Teto removível em chapa de aço 0,75mm com aletas para ventilação e predisposição para instalação de 4 micro ventiladores Laterais removíveis e bipartidas na horizontal em chapa de aço 0,75mm com fecho cilindro com chave. Base soleira em chapa de aço 1,5mm. para acomodação de reserva técnica de cabos. Abertura destacável no teto e na base para passagem de cabos na parte traseira. Pés niveladores. Acabamento: Toda a estrutura em aço é revestida com pintura eletrostática a pó na cor preta. Medidas de 40U sendo 2018mm de altura x 570mm de profundidade x 559mm de largura. Atende as normas ANSI/TIA 569-C, EIA/ECA-310-E, IP-20. Planos 19" de montagem reguláveis no sentido da profundidade. Todos os fechamentos do rack equipados com chave de segredo único. Base do tipo soleira com suporte de até 600kg. parte traseira do teto, a entrada/saída de cabos escalonada. Laterais e fundo bipartidos.	UN	TRIUNFO	1	3.199,00	3.199,00
10	32976 - Smart TV 55" 4K UHD QLED com Sistema operacional Google TV. Painel de tela VA, taxa de atualização 60Hz, conectividade Wi-Fi e Bluetooth, conexões 1 Porta LAN, 3 HDMI, 1 USB 3.0, 1 entrada para antena/cabo e 1 saída Áudio digital (óptica), com google assistente, proporção de tela 16:09, ângulo de visão 178°, com 16 milhões de cores, sistema de cores NTSC, tela antireflexo. Aplicativos pré-instalados YouTube, Netflix, GloboPlay, YouTube Music, Disney+, Directv GO, Prime Video, Apple TV, Spotify, HBO Max, Twitch, Deezer, Star+. Voltagem bivolt, base e borda de cor preta, suporte a furação VESA 300 x 300mm. Acompanhado de controle remoto, pés para montagem pilhas e manual de instruções.	UN	TCL	2	2.529,00	5.058,00
Total (R$):						36.216,35

Bom Jesus do Sul-PR, 17/06/2026.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:3FC7D16B

ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 23/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito HELIO JOSE SURDI no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei nº 14.133/21, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo(a) pregoeiro(a) e sua equipe de apoio, resolve:

1. HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:

a) Licitação nº: PR23/2026
b) Modalidade: Pregão
c) Data de homologação: 17/06/2026
d) Objeto da licitação: Contratação de empresa para locação de licença de direito de uso de sistema web de gestão pública destinado à Secretaria da Família, Desenvolvimento Social e Habitação do Município de Bom Jesus do Sul/PR
e) Fornecedores e itens declarados vencedores (cfe. cotação):

1873 - IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E CONSULTORIA LTDA (05.982.200/0001-00)

Lote	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	1	32998 - Mensalidade do sistema de gestão da assistência social licença de uso mensal do sistema web, incluindo hospedagem em nuvem, implantação, migração de dados, manutenções (corretiva, preventiva e evolutiva), atualizações legais e tecnológicas, treinamento inicial e suporte técnico remoto ilimitado, pelo período de 12 (doze) meses;	MES	proprio	12	827,05	9.924,60
1	2	32999 - Hora de visita técnica Hora de visita técnica: disponibilização de técnico especializado para atendimento presencial nas dependências da Contratante, sob demanda, para treinamentos complementares, parametrizações especiais, assessoria técnica in loco e resolução de demandas que não possam ser atendidas remotamente, com estimativa de 24 (vinte e quatro) horas no período contratual.	hs	proprio	24	193,30	4.639,20
Total (R$):							14.563,80

Bom Jesus do Sul-PR, 17/06/2026.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:995DF3F3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 142/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2026

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - CNPJ: 80.874.100/0001-86
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 142/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2026– REGISTRO DE PREÇO Nº 11/2026
Processo Licitatório Nº 43/2026 **– HOMOLOGADO EM 11/06/2026.**
DETENTORA MANG FOODS LICITACOES LTDA - ME – CNPJ: 11.399.644/0001-10.
OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de limpeza, destinados à manutenção, conservação e higienização dos espaços públicos e prédios pertencentes à Administração Municipal, a serem fornecidos conforme a necessidade, em conformidade com as condições, quantidades e especificações estabelecidas neste Edital e em seus anexos, relativos aos Itens descritos abaixo do **Pregão Eletrônico nº 16/2026**, nos termos das condições previstas no respectivo Edital e seus anexos, que fazem parte do presente instrumento, independentemente de transcrição**,** e conforme quadro de itens abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTDE.	UNID.	MARCA	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL ITEM (R$)
5	Álcool em gel antisséptico para as mãos 70% INPM, composição, etílico hidratado 70% espessante, neutralizante, desnaturante e água, produto bactericida, GL de 5 Litros com identificação no frasco. Registro no Anvisa.	50	Gl 05 litro	Super Vale	9,07	453,50
10	Copo plástico, descartável, 100 % poliestileno (ps) atóxico, branco ou translucido, 300 ml, água/refrigerante c/ 100 un. Deve atender as normas de qualidade da nbr 14.865/02.	800	Pacote c/ 100	Coposul	7,20	5.760,00
13	Desinfetante concentrado, eucalipto, floral ou lavanda, para desinfecção em uma única etapa, amplo espectro de ação microbicida e extraordinário efeito residual sobre as superfícies. Age de modo efetivo, removendo totalmente os diversos tipos de sujidades e manchas. Associação de tenso ativo não iônicos e catiônicos, agentes sequestrantes, agentes emulsionantes, corantes, essência, e veículo aquoso. Diluição aprox. De 1:40. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no ministério da saúde. Com validade de 12 meses a partir da data de fabricação. Marca BOMBRIL, GIRANDO SOL ou equivalente, ou de melhor qualidade.	800	Gl de 05 litros	Barbarex	13,90	11.120,00
20	Esponja dupla face multiuso mm, fibra sintética abrasiva (lado verde), esponja macia (lado amarelo), composta de espuma poliuretano, antibacteriana e fibra têxtil. Medidas mínimas 10x7x2cm. Marca BETTANIN, 3M ou equivalente, ou de melhor qualidade.	700	Pacote com 03	Alkin	2,10	1.470,00
21	Filme para embalagem de alimentos, em plástico aderente de pvc (atóxico), medindo (28 cm x 30 m) – l x c, com espessura de 10 micras, bobina, embalagem caixa de papelão duplex sem serrilha.	100	Unid.	Lusifilm	4,95	495,00
27	Isqueiros - acende 3.000 vezes, selo holográfico do in-metro que garante originalidade, qualidade e segurança. Colorido.	80	Unid.	Bic	4,72	377,60
32	Lustra móveis para aplicação em móveis e superfícies, em frasco de 200ml, com fragrância agradável. Composição química mínima: cera de carnaúba, ceras naturais, silicone, solvente e perfume. Informações de lote, data de fabricação e prazo de validade impressos na embalagem. Marca YPÊ, POLIFLOR ou equivalente, ou de melhor qualidade.	150	Frasco.	Triex	5,39	808,50
34	Palha e aço nr 0. Marca YPÊ, BOMBRIL ou equivalente, ou de melhor qualidade.	150	Unid.	Starlux	1,59	238,50
36	Papel toalha picotado, branca, picotada e gofrada, folhas duplas, tamanho mínimo de 20x20cm, pacote c/ 2 rolos. Marca SNOB, KITCHEN ou equivalente, ou de melhor qualidade.	300	Pacote c/ 2 rolos	Sirius Cheff	3,70	1.110,00
42	Querosene comum; sem cheiro/aromatizado aplicação para limpeza em geral, diluição de produtos químicos, composição: 100% destilado de petróleo, características adicionais: sem benzeno ou álcool. Marca DA ILHA, FACILITA, JACARÉ ou equivalente, ou de melhor qualidade.	200	500 ml	Barbarex	10,49	2.098,00
43	Rodo 30cm com cabo e espuma para limpeza pesada (espuma verde).	500	Unid.	Desafio	9,20	4.600,00
45	Rodo de borracha flexível 30 cm com cabo.	50	Unid.	Desafio	6,90	345,00
46	Rodo de borracha flexível 50cm com cabo.	150	Unid.	Desafio	7,59	1.138,50
47	Rodo de espuma flexível 30cm com cabo.	250	Unid.	Desafio	6,89	1.722,50
57	Saponáceo cremoso, neutro, com fórmula que contenha fino pó mineral que impeça riscos, embalagem plástica com tampa, frasco com 300 ml, dados do fabricante, composição e prazo de validade mínima de 12 (doze) meses, contados da data de entrega. Marca YPÊ, CIF ou equivalente, ou de melhor qualidade.	300	Frasco de 300 ml	Nobre	4,90	1.470,00
59	Suporte para sabonete líquido/álcool gelutliza refil com 800 ml ou reservatório, em plástico abs, cor branca, com as seguintes dimensões: 12 cm de profundidade, 11 cm de largura e 26 cm de altura.	30	Unid.	Nobre	27,30	819,00
66	Pano mágico para limpar vidro, 100% microfibra, não causa risco nas superfícies, alta absorção, 50cm, alta absorção, cor: branca, não solte fiapos e não desfie.	200	Unid.	Nobre	6,20	1.240,00
75	Placa sinalizadora piso molhado. Dimensões: altura 66 cm, largura 30 cm, peso 1,10 kg	50	Unid.	Nobre	34,70	1.735,00
80	Esponja de aço fabricada em fios de aço carbono de alta resistência, em formato compacto, maleável e de fácil manuseio, indicada para remoção de sujeiras difíceis. Características mínimas exigidas: Material: aço carbono de alta qualidade; Textura: firme e entrelaçada, própria para limpeza pesada; Alto rendimento e durabilidade; Não conter substâncias tóxicas; Não oxidar facilmente quando armazenada em local seco; Embalagem individual ou em pacotes lacrados. Peso unitário aproximado: 50 g a 60 g Produto novo, de primeira linha, dentro do prazo de validade, com identificação do fabricante na embalagem.	500	Unid.	Assolan	2,88	1.440,00
VALOR TOTAL HOMOLOGADO DO FORNECEDOR	**R$ 38.441,10 (trinta e oito mil quatrocentos e quarenta e um reais e dez centavos)**					

VALOR TOTAL E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O valor total da Ata de Registro de Preços **R$ 38.441,10 (trinta e oito mil quatrocentos e quarenta e um reais e dez centavos). Os pagamentos decorrentes da contratação prevista na presente licitação correrão por conta da**

seguinte dotação orçamentária nº 05.00 – Departamento de Obras e Serviços Rodoviários; 05.01 – Divisão de Serviços Rodoviários; 2678200052.011 – Atividades Operacionais de Serviços Rodoviários; 3.3.90.30 – Material de Consumo; despesa 460; 09.00 – Departamento de Educação Cultura e Esporte; 09.01 – Divisão de Ensino; 1236100102.030 – Transporte Escolar; 33.90.30 –Material de Consumo; Despesa 521; 07.00 Departamentos de Saúde; 07.01 – Fundo Municipal de Saúde; 1030100072.015 – Atividades Operacionais do Fundo Municipal de Saúde; 33.90.30 – Material de Consumo; despesa 475; Despesa: 563; 03.00 – Departamento de Administração e Planejamento; 03.01 – Divisão de Administração e Planejamento; 0412200032.006 – Atividades Operacionais do Departamento de Administração e Planejamento; 33.90.30 – Material de Consumo; Despesa: 452; Despesa: 542; 08.00 Departamento de Ação Social; 08.03 – Fundo municipal de Assistência Social; 0824400082.025 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social; 33.90.30 – Material de Consumo; Despesa 146.
VIGÊNCIA: A vigência da Ata de Registro de Preço proveniente deste Pregão **será de 1 (um) ano** contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou até o término das quantidades registradas. Será admitida a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preço por mais 12 (doze) meses, desde que comprovado que os preços registrados permanecem vantajosos e que possua quantitativo para o mesmo período. **Caso as partes não se interessem pela prorrogação da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar sua vontade, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias antes do término de sua vigência.**

Bom Sucesso do Sul, 17 de junho de 2026.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Cléris Alves Cordeiro
Código Identificador:F9F97116

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 144/2026 -PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2026

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - CNPJ: 80.874.100/0001-86
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 144/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2026– REGISTRO DE PREÇO Nº 11/2026
Processo Licitatório Nº 43/2026 **– HOMOLOGADO EM 11/06/2026.**
DETENTORA: INOVE LICITAÇÕES- ME – CNPJ: 23.567.504/0001-93.
OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de limpeza, destinados à manutenção, conservação e higienização dos espaços públicos e prédios pertencentes à Administração Municipal, a serem fornecidos conforme a necessidade, em conformidade com as condições, quantidades e especificações estabelecidas neste Edital e em seus anexos, relativos aos Itens descritos abaixo do **Pregão Eletrônico nº 16/2026**, nos termos das condições previstas no respectivo Edital e seus anexos, que fazem parte do presente instrumento, independentemente de transcrição**,** e conforme quadro de itens abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTDE.	UNID.	MARCA	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL ITEM (R$)
49	Sabão em pó, superconcentrado, coloração azul, biodegradável, 1ª qualidade, com registro na anvisa, em embalagens plásticas ou caixa de papelão com 800g. Composição: tenso ativo aniônico, fosfatos, sais inorgânicos, branqueador óptico, perfume, pigmento e enzimas. Marca BRILHANTE, YPÊ, OMO, ou equivalente, ou de melhor qualidade.	1000	800gr.	Girando Sol	6,89	6.890,00
62	Vassoura tipo noviça com cepa de plástico e com cerdas de nylon felpudas na ponta, composta de no mínimo 60 tufos, organizados no mínimo de 4 por 15 fileiras e cada tufo formado por no mínimo 14 cerdas de nylon macio e flexível com pontas de comprimento de 14 cm, cabo de madeira ou tubo metálico revestido de película plástica, com no mínimo 1,10 m e no máximo 1,25 m de comprimento, inclusa ponta plástica com rosca para fixar na vassoura.	200	Unid.	Plast	7,80	1.560,00
84	Cera Líquida para Piso na cor Vermelha, de Brilho Intenso, produto de acabamento auto brilho indicado para proteção e valorização de pisos. A cera proporciona brilho espelhado e intensifica a cor, sendo adequada para aplicação em pisos cerâmicos, lajotas, cimento e vermelhões. Peso unitário aproximado: 750 ml. Produto novo, de primeira linha, dentro do prazo de validade, com identificação do fabricante na embalagem.	100	Unid.	Girando Sol	7,85	785,00
VALOR TOTAL HOMOLOGADO DO FORNECEDOR	**R$ 9.235,00 (nove mil duzentos e trinta e cinco reais)**					

VALOR TOTAL E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O valor total da Ata de Registro de Preços **R$ 9.235,00 (nove mil duzentos e trinta e cinco reais). Os pagamentos decorrentes da contratação prevista na presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária nº 05.00 – Departamento de Obras e Serviços Rodoviários; 05.01 – Divisão de Serviços Rodoviários; 2678200052.011 – Atividades Operacionais de Serviços Rodoviários; 3.3.90.30 – Material de Consumo; despesa 460; 09.00 – Departamento de Educação Cultura e Esporte; 09.01 – Divisão de Ensino; 1236100102.030 – Transporte Escolar; 33.90.30 –Material de Consumo; Despesa 521; 07.00 Departamentos de Saúde; 07.01 – Fundo Municipal de Saúde; 1030100072.015 – Atividades Operacionais do Fundo Municipal de Saúde; 33.90.30 – Material de Consumo; despesa 475; Despesa: 563; 03.00 – Departamento de Administração e Planejamento; 03.01 – Divisão de Administração e Planejamento; 0412200032.006 – Atividades Operacionais do Departamento de Administração e Planejamento; 33.90.30 – Material de Consumo; Despesa: 452; Despesa: 542; 08.00 Departamento de Ação Social; 08.03 – Fundo municipal de Assistência Social; 0824400082.025 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social; 33.90.30 – Material de Consumo; Despesa 146.**
VIGÊNCIA: A vigência da Ata de Registro de Preço proveniente deste Pregão **será de 1 (um) ano** contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou até o término das quantidades registradas. Será admitida a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preço por mais 12 (doze) meses, desde que comprovado que os preços registrados permanecem vantajosos e que possua quantitativo para o mesmo período. **Caso as partes não se interessem pela prorrogação da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar sua vontade, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias antes do término de sua vigência.**
Bom Sucesso do Sul, 17 de junho de 2026.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Cléris Alves Cordeiro
Código Identificador:3FA2DA6F

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 152/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2026

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - CNPJ: 80.874.100/0001-86
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 152/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2026– REGISTRO DE PREÇO Nº 11/2026
Processo Licitatório Nº 43/2026 **– HOMOLOGADO EM 11/06/2026.**
DETENTORA: PALLET RIO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA – CNPJ: 37.104.931/0001-40.
OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de limpeza, destinados à manutenção, conservação e higienização dos espaços públicos e prédios pertencentes à Administração Municipal, a serem fornecidos conforme a necessidade, em conformidade com as condições, quantidades e especificações estabelecidas neste Edital e em seus anexos, relativos aos Itens descritos abaixo do **Pregão Eletrônico nº 16/2026**, nos termos das condições previstas no respectivo Edital e seus anexos, que fazem parte do presente instrumento, independentemente de transcrição**,** e conforme quadro de itens abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTDE.	UNID.	MARCA	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL ITEM (R$)
68	Lixeira com pedal, capacidade de 100 litros, fabricada em Polietileno de Alta Densidade (PEAD) ou Polipropileno (PP). Dimensões: largura 425 mm, altura 925 mm e comprimento 595 mm. Peso aproximado: 7,8 kg. Cores: branca, cinza ou marrom, conforme solicitação.	100	Unid.	UP/PTR	198,90	19.890,00
72	Lixeira Basculante 60 Litros é fabrica em Polietileno de Alta Densidade (PEAD) ou Polipropileno (PP). Dimensões: largura 380mm, altura 720mm, peso 2,2kg. Cores branca, cinza ou marrom, conforme solicitação.	100	Unid.	UP/PTR	58,40	5.840,00
VALOR TOTAL HOMOLOGADO DO FORNECEDOR		**R$ 25.730,00 (vinte e cinco mil setecentos e trinta reais)**				

VALOR TOTAL E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O valor total da Ata de Registro de Preços **R$ 25.730,00 (vinte e cinco mil setecentos e trinta reais). Os pagamentos decorrentes da contratação prevista na presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária nº 05.00 – Departamento de Obras e Serviços Rodoviários; 05.01 – Divisão de Serviços Rodoviários; 2678200052.011 – Atividades Operacionais de Serviços Rodoviários; 3.3.90.30 – Material de Consumo; despesa 460; 09.00 – Departamento de Educação Cultura e Esporte; 09.01 – Divisão de Ensino; 1236100102.030 – Transporte Escolar; 33.90.30 –Material de Consumo; Despesa 521; 07.00 Departamentos de Saúde; 07.01 – Fundo Municipal de Saúde; 1030100072.015 – Atividades Operacionais do Fundo Municipal de Saúde; 33.90.30 – Material de Consumo; despesa 475; Despesa: 563; 03.00 – Departamento de Administração e Planejamento; 03.01 – Divisão de Administração e Planejamento; 0412200032.006 – Atividades Operacionais do Departamento de Administração e Planejamento; 33.90.30 – Material de Consumo; Despesa: 452; Despesa: 542; 08.00 Departamento de Ação Social; 08.03 – Fundo municipal de Assistência Social; 0824400082.025 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social; 33.90.30 – Material de Consumo; Despesa 146.**
VIGÊNCIA: A vigência da Ata de Registro de Preço proveniente deste Pregão **será de 1 (um) ano** contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou até o término das quantidades registradas. Será admitida a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preço por mais 12 (doze) meses, desde que comprovado que os preços registrados permanecem vantajosos e que possua quantitativo para o mesmo período. **Caso as partes não se interessem pela prorrogação da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar sua vontade, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias antes do término de sua vigência.**

Bom Sucesso do Sul, 17 de junho de 2026.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Cléris Alves Cordeiro
Código Identificador:1902C960

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Inexigibilidade Credenciamento Nº019/2026/Chamamento N°. 15/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 89/2026

O Prefeito Municipal de Braganey, em cumprimento ao disposto na Lei 14.133/2021 e legislação pertinente, torna-se público o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério de Menor Valor Por Item, conforme segue, e considerando o disposto na Legislação Vigente.
OBJETO: Contratação da empresa R.F. TURANI E CIA LTDA CNPJ: 07.429.296/0001-00, devidamente credenciada para prestação de serviços de fornecimento de refeições completas tipo buffet livre e café da manhã/lanche noturno, destinados ao atendimento de servidores do Município de Braganey – PR em deslocamento a serviço no Município de Cascavel – PR, a serem fornecidos em estabelecimentos localizados naquele município.

RESOLVE: Fica homologado e adjudicado o objeto na licitação na modalidade de **Inexigibilidade Credenciamento Nº019/2026/Chamamento N°. 15/2026,**

conforme segue o vencedor:

LOTE	ORDEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR_UNITARIO	VALOR_TOTAL	NOME
1	1	Serviço de refeições completas, modalidade buffet livre, para almoço (servido entre 11h00 e 14h00) ou jantar (servido entre 18h30 e 22h00), disponível todos os dias da semana, incluindo feriados e pon	UN	3500	40,8400	142.940,00	R.F. TURANI E CIA LTDA
1	2	Serviço de alimentação diária de café da manhã e ou lanche noturno completo, incluindo lanche e bebida	UN	1750	19,3900	33.932,50	R.F. TURANI E CIA LTDA

		quente, para atendimento na cidade de Cascavel - PR, com cobertura de segunda-feira a domingo, in					

Braganey, 17 de junho de 2026.

VALDIR ZIELINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estevo Gonsales Filho
Código Identificador:92CD5312

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

GOVERNO MUNICIPAL
TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO PARA CREDENCIAMENTO DE EMPRESA COM ESPECIALISTA EM NEUROLOGIA PEDIÁTRICA PARA REALIZAÇÃO DE ATENDIMENTOS E DIAGNÓSTICOS DE CRIANÇAS DO MUNICÍPIO DE CAFEARA PR, INEXIGIBILIDADE Nº 17/2024 – PMC - CONTRATO Nº 65/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAFEARA E A EMPRESA ABSOLUT CLINICA MÉDICA E GESTÃO EM SAÚDE LTDA.

A Prefeitura Municipal de Cafeara, inscrita no CNPJ sob o nº. 75.845.545/0001-06, com sede na Avenida Brasil, 188, em Cafeara – PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Elton Fabio Lazaretti, R.G. nº 4.934.272-1SSP/PR e CPF/MF 858.230.159-68, residente e domiciliado na Avenida Brasil, nº 06, centro, nesta cidade de Cafeara-PR, doravante denominado CONTRATANTE e a Empresa Absolut Clinica Médica e Gestão em Saúde LTDA, CNPJ nº 26.740.375/0001-81, com sede na Av. Munhoz da Rocha, 1699, centro, Mandaguaçu-PR, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA
O presente Termo Aditivo objetiva a alteração no prazo de vigência para mais 12 (doze) meses e acréscimo e reajuste nos valores, no importe de R$ 76.251,00 (setenta e seis mil e duzentos e cinquenta e um reais), termos do art.107, Lei nº 14.133/21, passando o Contrato a ter o valor de R$ 218.067,00 (duzentos e dezoito mil e sessenta e sete reais). Os valores sofreram atualização conforme Cláusula Contratual pelo índice IPCA no percentual de 4,72%.

Absolut Clinica Médica e Gestão em Saúde LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço anterior	Preço total anterior	Preço atual	Preço total atual
1	1	Consulta	SV	300,00	242,72	72.816,00	254,17	76.251,00

CLÁUSULA SEGUNDA
O prazo originalmente firmado entre as partes fica prorrogado para o dia **17/06/2027.**

CLÁUSULA TERCEIRA
As demais Cláusulas e Condições do Contrato de que trata o presente Termo Aditivo, permanecem válidas e inalteradas.

CLÁUSULA QUARTA
O presente tornar-se-á perfeito, cumpridas as formalidades legais.
E por assim estarem as partes ajustadas, assinam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

Cafeara-PR, 17 de junho de 2026

Publicado por:
Marcelo Galvão
Código Identificador:DB136694

GOVERNO MUNICIPAL
TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO para CONTRATAÇÃO DO SISTEMA TRAZ VALOR, INSTRUMENTO ELETRÔNICO, NO QUAL SE REGISTRAM INFORMAÇÕES DE TABELAMENTO DE PREÇOS ORIUNDOS DAS PRÓPRIAS REVENDEDORAS E CONCESSIONÁRIAS DE PEÇAS E INSUMOS, PARA VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS, INCLUINDO AGRÍCOLAS, COM O OBJETIVO DE PADRONIZAR OS VALORES PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES DE MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS EM GERAL, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 014/2025- CONTRATO Nº 87/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAFEARA E A PESSOA JURÍDICA EMPRESAS FL LTDA, na forma abaixo.

A Prefeitura Municipal de Cafeara, inscrita no CNPJ sob o nº 75.845.545/0001-06, com sede na Avenida Brasil, 188, em Cafeara – PR, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. Elton Fabio Lazaretti, R.G. nº 4.934.272-1 SSP/PR e CPF/MF nº 858.230.159-68, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa EMPRESAS FL LTDA, anteriormente denominada L RICARDO DE MAGALHÃES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 17.922.286/0001-65, com sede na CALC DOS MIRTILOS,nº32, ANDAR 2, CONDOMINIO CENTRO COMERCIAL ALPHAVILLE, na cidade de BARUERI, estado de São Paulo, CEP 06.453-019, anteriormente sediada a rua Alemanha, casa 09, quadra 03, Ponte Nova, Várzea Grande-MT, 145, neste ato representada pelo Luis Ricardo de Magalhães, portador(a) do CPF nº 027.181.071-89, celebram o presente Termo Aditivo, com fundamento na Lei nº 14.133/2021 e nas cláusulas contratuais aplicáveis, mediante as condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Termo Aditivo tem por objeto registrar a alteração da razão social da CONTRATADA, anteriormente denominada L RICARDO DE MAGALHÃES LTDA, para EMPRESAS FL LTDA, permanecendo inalterado o CNPJ nº 17.922.286/0001-65;
Registrar a alteração do endereço da CONTRATADA para Calçada dos Mirtilos, nº 32, 2º andar, Condomínio Centro Comercial Alphaville, Barueri, Estado de São Paulo, CEP 06453-019
Prorrogar a vigência do Contrato nº 87/2025 por mais 12 (doze) meses, com fundamento no art. 107 da Lei nº 14.133/2021; e aplicar o reajuste dos valores unitários pelo índice IGP-M acumulado no período.
Com o reajuste, o item 1 do Lote 1 passa de R$ 1.786,62 (Mil e Setecentos e Oitenta e Seis Reais e Sessenta e Dois Centavos) para R$ 1.821,45 (Mil e Oitocentos e Vinte e Um Reais e Quarenta e Cinco Centavos) por serviço, totalizando R$ 18.214,50 (Dezoito Mil e Duzentos e Quatorze Reais e Cinquenta Centavos).
Considerando o valor originalmente contratado de R$ 17.866,20 (dezessete mil, oitocentos e sessenta e seis reais, vinte centavos), o valor global acumulado do Contrato nº 87/2025 passa a ser de R$ 36.080,70 (Trinta e Seis Mil e Oitenta Reais e Setenta Centavos).

EMPRESAS FL LTDA						
Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade aditivada	Preço unitário atualizado	Preço total do período prorrogado
1	1	SISTEMA TRAZ VALOR SOFTWARE PARA ORÇAMENTAÇÃO ELETRONICA PARA PEÇAS E SERVIÇOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE VEICULOS DA FROTA MUNICIPAL.	SV	10	1.821,45	18.214,50

CLÁUSULA SEGUNDA
O prazo originalmente firmado entre as partes fica prorrogado até 17/06/2027.

CLÁUSULA TERCEIRA
As demais Cláusulas e Condições do Contrato de que trata o presente Termo Aditivo, permanecem válidas e inalteradas.

CLÁUSULA QUARTA
O presente tornar-se-á perfeito, cumpridas as formalidades legais.
E por assim estarem as partes ajustadas, assinam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

Cafeara-PR, 17 de junho de 2026

Publicado por:
Marcelo Galvão
Código Identificador:DA0E017A

GOVERNO MUNICIPAL
TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS, Pregão Eletrônico nº 19/2025 - CONTRATO Nº 79/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAFEARA E A EMPRESA BINOTTO & BACARO LTDA, na forma abaixo.

A Prefeitura Municipal de Cafeara, inscrita no CNPJ sob o nº 75.845.545/0001-06, com sede na Avenida Brasil, 188, em Cafeara – PR, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. Elton Fabio Lazaretti, R.G. nº 4.934.272-1 SSP/PR e CPF/MF nº 858.230.159-68, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa BINOTTO & BACARO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 04.200.806/0001-84, com sede na Rua Nossa Senhora do Rocio, 667, Centro, na cidade de Centenário do Sul-PR, estado do Paraná, CEP 86.630-000, neste ato representada pelo Luiz Antonio Binotto, residente e domiciliado à Rua Prefeito Wanderley Antunes de Moraes, 746 (Fundos), Centro, Centenário do Sul-PR, portador de identidade nº. 11.065.714-7 e CPF nº 002.362.248-24, celebram o presente Termo Aditivo, com fundamento na Lei nº 14.133/2021 e nas cláusulas contratuais aplicáveis, mediante as condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do Contrato nº 79/2025 por mais 12 (doze) meses, com fundamento no art. 107 da Lei nº 14.133/2021, bem como renovar os quantitativos estimados para o novo período de vigência contratual, mantendo-se os mesmos preços unitários, condições de execução, pagamento, obrigações, responsabilidades e demais cláusulas originalmente pactuadas.
Os quantitativos e valores estimados para o novo período serão os seguintes:

BINOTTO & BACARO LTDA						
Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade renovada	Valor unitário	Valor total estimado
1	1	ARRANJO FUNERAL TIPO COROA COM SUPORTE PARA EXPOSIÇÃO EM SOLENIDADES, COMPOSTA POR FOLHAGENS RESISTENTES E FLORES NATURAIS. MEDIDAS 1,00 X 1,00 m.	UNID	50,00	R$ 369,07	R$ 18.453,50
1	2	TRANSLADO: serviço de buscar o corpo no local do óbito e levá-lo até o local do velório, remunerado conforme a quilometragem entre o local de falecimento e o Município de Cafeara.	KM	10.000,00	R$ 3,50	R$ 35.000,00
1	3	SERVIÇOS FUNERÁRIOS - INFANTIL: urna funerária infantil de madeira aglomerada ou MDF, medindo aproximadamente 0,60 m a 1,60 m e de 0,30 m a 0,40 m de largura, conforme a necessidade, sextavada, com alça, varão com visor, cor branca, com renda, verniz alto brilho, toda forrada em tecido TNT, com 2 ou 4 chavetas, de acordo com a situação. Deverá conter flores, velas e demais parâmetros para velório, de acordo com o credo religioso. Contará ainda com quantidade mínima de 3 L de café, 3 L de chá-mate, 20 pães, margarina e 100 copos descartáveis. Serviço de tanatopraxia.	SV	10,00	R$ 832,75	R$ 8.327,50
1	4	SERVIÇOS FUNERÁRIOS - ADULTO: urna funerária adulto, caixa de aglomerado ou MDF, medindo aproximadamente 1,90 m e 0,65 m de largura, conforme a necessidade, sextavada, com alça, varão com visor, cor variável, com renda, pintura em mogno com babado, toda forrada em tecido TNT, com 2 ou 4 chavetas, de acordo com a situação. Deverá conter flores, velas e demais parâmetros para velório, de acordo com o credo religioso. Contará ainda com quantidade mínima de 3 L de café, 3 L de chá-mate, 20 pães, margarina e 100 copos descartáveis. Serviço de tanatopraxia.	SV	35,00	R$ 1.203,67	R$ 42.128,45
1	5	SERVIÇOS FUNERÁRIOS - ADULTO GRANDE: urna funerária adulto, caixa de aglomerado ou MDF, medindo aproximadamente 2,00 m e 0,75 m de largura, conforme a necessidade, sextavada, com alça, varão com visor, cor variável, com renda, pintura em mogno com babado, toda forrada em tecido TNT, com 2 ou 4 chavetas, de acordo com a situação. Deverá conter flores, velas e demais parâmetros para velório, de acordo com o credo religioso. Contará ainda com quantidade mínima de 3 L de café, 3 L de chá-mate, 20 pães, margarina e 100 copos descartáveis. Serviço de tanatopraxia.	SV	5,00	R$ 1.604,60	R$ 8.023,00
TOTAL ESTIMADO DO PERÍODO PRORROGADO						R$ 111.932,45

Com a prorrogação contratual e a renovação dos quantitativos estimados para o novo período de vigência, o valor estimado da presente prorrogação é de R$ 111.932,45 (cento e onze mil, novecentos e trinta e dois reais e quarenta e cinco centavos), passando o valor global acumulado do Contrato nº 79/2025 para R$ 223.864,90 (duzentos e vinte e três mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e noventa centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA
O prazo originalmente firmado entre as partes fica prorrogado até 12/06/2027.

CLÁUSULA TERCEIRA
As demais Cláusulas e Condições do Contrato de que trata o presente Termo Aditivo, permanecem válidas e inalteradas.

CLÁUSULA QUARTA
O presente tornar-se-á perfeito, cumpridas as formalidades legais.
E por assim estarem as partes ajustadas, assinam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

Cafeara-PR, 12 de junho de 2026

Publicado por:
Marcelo Galvão
Código Identificador:FD8A71EF

GOVERNO MUNICIPAL
TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ROÇADA EM ÁREAS PÚBLICAS, Pregão Eletrônico nº 20/2025- CONTRATO Nº 85/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAFEARA e a empresa LYNNANTEC TREINAMENTOS E PRESTADORA DE SERVICOS LTDA, na forma abaixo.

A Prefeitura Municipal de Cafeara, inscrita no CNPJ sob o nº. 75.845.545/0001-06, com sede na Avenida Brasil, 188, em Cafeara – PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Elton Fabio Lazaretti, R.G. nº 4.934.272-1SSP/PR e CPF/MF 858.230.159-68, residente e domiciliado na Avenida Brasil, nº 06, centro, nesta cidade de Cafeara-PR, doravante denominado CONTRATANTE e a LYNNANTEC TREINAMENTOS E PRESTADORA DE SERVICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 50.075.669/0001-10, com sede a Rua Antonio Curan, 60, Cafeara-PR, neste ato representada pelo(a) Sr(a). Matheus Nadab Luciano, portador(a) da cédula de identidade RG nº 10507789-0 e CPF nº 085.226.399-65, celebram o presente Termo Aditivo de acordo com as normas estabelecidas pela Lei nº 14133/21 com as alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 85/2025 por mais 12 (doze) meses, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, bem como o reajuste do valor unitário contratual pelo índice IPCA/IBGE acumulado em 12 (doze) meses.
Com a aplicação do reajuste, o valor unitário do metro passa de R$ 0,20 (vinte centavos) para R$ 0,21 (vinte e um centavos), totalizando, para o período prorrogado, o valor de R$ 147.000,00 (cento e quarenta e sete mil reais).
Considerando o valor contratual vigente de R$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais), após o Primeiro Termo Aditivo, e o valor de R$ 147.000,00 (cento e quarenta e sete mil reais) correspondente ao período prorrogado, o valor global acumulado do Contrato nº 85/2025 passa a ser de R$ 322.000,00 (trezentos e vinte e dois mil reais).

LYNNANTEC TREINAMENTOS E PRESTADORA DE SERVICOS LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade aditivada	Preço anterior	Preço total anterior	Preço atual	Preço total atual
1	1	Serviço de roçada em áreas públicas OBS: A empresa deverá rastelar e amontoar os resíduos da roçagem em locais que facilite sua retirada pela Divisão de Serviços Públicos do município. OBS: O SERVIÇO PODERÁ SER PRESTADO PARA ACABAMENTOS (MEIO FIO, PÉS DE ÁRVORES, MUROS, ETC).	MTS	700.000,00	0,20	140.000,00	0,21	147.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA
O prazo originalmente firmado entre as partes fica prorrogado até 17/06/2027.

CLÁUSULA TERCEIRA
As demais Cláusulas e Condições do Contrato de que trata o presente Termo Aditivo, permanecem válidas e inalteradas.

CLÁUSULA QUARTA
O presente tornar-se-á perfeito, cumpridas as formalidades legais.
E por assim estarem as partes ajustadas, assinam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

Cafeara-PR, 17 de junho de 2026

Publicado por:
Marcelo Galvão
Código Identificador:CCBB8349

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - PORTARIA 006/2026

AUTORIZA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS

ROSEMARI PEREIRA RIBAS, Secretária Municipal de Saúde do Município de Campo do Tenente – PR, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Portaria 001/2025, **RESOLVE:**

Art. 1º – Autorizar a prestação de serviços extraordinários (horas extras) em conformidade com o Decreto nº 071/2021.

Ordem	Matrícula	SERVIDOR	Quantidade de Horas	Local
1	991141591	ADEMAR ROGALSKI	60 HORAS	São Luiz - Motorista
2	00367-1	ALCEMIR RODRIGUES DE OLIVEIRA	60 HORAS	SMS - Motorista
3	14031	ANGELA SANTOS DIAS	40 HORAS	Assistência Social – São Luiz
4	01188-1	CAROLINE SCHAFHAUSER SENNA	60 HORAS	ESF Eloy - Tec. Enf.
5	01281-1	CAROLINE STELMACH DORIA	60 HORAS	São Luiz - Enfermeira
6	6981	CHINTIA MARIA ROSA	20 HORAS	ESF Waldomiro – Saúde Bucal
7	00759-1	CLARISSE RENATA DA SILVA	60 HORAS	São Luiz - Serv Gerais
8	10391	CRISTIANE ELIAS PORTELA	60 HORAS	ESF Waldomiro - Tec. Enf.
9	991141571	DÉBORA NATIÉLY CAMARGO	60 HORAS	São Luiz - Tec. Enf.
10	1209-1	DIVANIR APARECIDA DOS SANTOS	60 horas	ESF Eloy – Tec. Enf.
11	01046-1	ELAINE CHRISTIE JUNGLE RAUTH	60 HORAS	ESF Divino - Tec. Enf.
12	6521	ELIZABETE APARECIDA CORREA	20 HORAS	ESF Divino – Saúde Bucal
13	991141565	ELVIS ETELMAR TEIXEIRA	60 HORAS	São Luiz - Motorista
14	991141646	FERNANDA ANTOCEVICZ DOS SANTOS	60 HORAS	São Luiz – Serv Gerais
15	01289-1	FRANCIELI RODRIGUES	60 HORAS	São Luiz - Tec. Enf.
16	991141603	GEOVANE MARTINS CARNEIRO	30 HORAS	São Luiz - Radiologia
17	9991	GILSON ANTONIO ARRUDA	20 HORAS	ESF Divino – Saúde Mental
18	00876-1	HEDINA DO CARMO DE LIMA RODRIGUES NAGEL	60 HORAS	São Luiz - Serv. Gerais
19	00076-1	JANETE AP VENTURA DOS SANTOS	60 HORAS	São Luiz - Aux. Enf.
20	00872-1	JANETE DO ROCIO XAVIER DA SILVA DOMINGUES	60 HORAS	São Luiz - Tec. Enf.
21	991141668	JOSÉ PEDRO KAIS	60 HORAS	ESF Eloy - Enfermeiro
22	991141593	JOSMAEL ELIAS PORTELA	60 HORAS	SMS - Motorista
23	00360-1	JUCIANE BARBOSA DA SILVA	60 HORAS	São Luiz - Serv. Gerais
24	991141648	LARISSA ANDRIELLY VIEIRA MACHADO	20 HORAS	ESF Divino – Saúde Mental
25	991141664	LARISSA DOMINGUES	60 HORAS	São Luiz - Enfermeira
26	01341-1	LOURIVAL MOREIRA DOS SANTOS	60 HORAS	São Luiz - Motorista
27	6501	MARCIA APARECIDA DA SILVA RIBEIRO	20 HORAS	ESF Eloy - Saúde Bucal
28	00161-1	MARCIO KISHIMOTO	60 HORAS	São Luiz - Motorista
29	13411	MARCIO MOREIRA DOS SANTOS	60 HORAS	São Luiz - Motorista
30	00639-1	MARIA ANGELICA DA SILVA	60 HORAS	ESF Eloy - Serv. Gerais
31	0371-1	MARIA CLAUDIANA FAGUNDES	60 HORAS	São Luiz - Aux. Enf.
32	991141651	MARIAH JOANNA KOCH GOMES	10 HORAS	ESF Divino – Médica
33	01255-1	MARLON SCHMIDMEIER	60 HORAS	São Luiz - Motorista
34	6491	MEIRE LUCINETE SOARES VIEIRA	20 HORAS	ESF Divino - Saúde Bucal
35	991141674	NATALIA FIGUEIRA VIDAL	20 HORAS	ESF Eloy - Saúde Bucal
36	991141585	NATHAN KRAUSE ZANCHI	20 HORAS	ESF Divino - Saúde Bucal
37	991141652	NILDA DA SILVA MEDEIROS	60 HORAS	São Luiz - Tec. Enf.
38	6511	PATRICIA CASSIANE DA SILVA	20 HORAS	ESF Waldomiro - Saúde Bucal
39	9911411673	RENAN MIGUEL DE ANDRADE CARDOSO	60 HORAS	SMS - Motorista
40	01195-1	ROBERTO LEUCH	30 HORAS	São Luiz - Radiologia
41	5721	ROXANE TREVISAN ALVES DE OLIVEIRA	60 HORAS	São Luiz – Aux. Enf.
42	01053-1	SABRINA CORDEIRO	60 HORAS	São Luiz - Enf.
43	00852-1	SANDRO NOENDORF	60 HORAS	SMS - Motorista
44	991141677	SIDMAR VAZ	60 HORAS	SMS - Motorista
45	00704-1	SINIRA DO ROCIO VEIGA	60 HORAS	São Luiz - Serv. Gerais
46	673-1	SIRLENE DA APARECIDA CHEIN	60 HORAS	ESF Waldomiro - Enfermeira
47	991141592	STEFANY MARIA BAUMGARTNER	60 HORAS	São Luiz - Enfermeira
48	1197-1	TATIANA EUKO QUEGE	60 HORAS	São Luiz - Enfermeira
49	00459-2	VERENICE APARECIDA DOS SANTOS CARDOSO	60 HORAS	São Luiz - Tec. Enf.

Art. 2º – A realização de serviços extraordinários ocorrerá no período de 15/06/2026 à 14/07/2026;

Art. 3º – A realização de serviços extraordinários pelos servidores da Secretaria Municipal de Saúde se justifica pela necessidade de cumprir a escala de trabalho, compensar faltas e ausências por atestados médicos, bem como pela insuficiência de pessoal no quadro da saúde, visando assegurar a continuidade e a qualidade dos atendimentos à população;

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor no período estabelecido.

Campo do Tenente – PR, 12 de junho de 2026.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

ROSEMARI PEREIRA RIBAS
Secretária Municipal de Saúde

Cientifique-se, Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Yasmin Nentwig Komochena
Código Identificador:3DCC517A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 214/2026 DATA: 17/06/2026

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município para o Exercício Financeiro de 2026 no valor de R$ 1.810.167,08 (um milhão, oitocentos e dez mil, cento e sessenta e sete reais e oito centavos).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDÓI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Municipal nº 1.818 de 23 de dezembro de 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Exercício Financeiro de 2026, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 1.810.167,08** *(*um milhão, oitocentos e dez mil, cento e sessenta e sete reais e oito centavos*)* nas seguintes dotações orçamentárias:

Suplementar		
Códigos	**Descrição**	**Valor**
04	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.001	DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA	
04.122.0002.2006	MANUTENÇÃO DO DEPTO. DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - SA	
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	
530	00000-Recursos Ordinários (Livre)	25.000,00
	SUBTOTAL	25.000,00
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (FUNDO MUN. DE EDUCAÇÃO - FME)	
06.001	DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PEDAGÓGICA	
12.361.0005.2014	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1130	00000-Recursos Ordinários (Livre)	145.000,00
	SUBTOTAL	145.000,00
07	SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E CULTURA	
07.003	DEPARTAMENTO DE CULTURA	
13.392.0006.2022	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA	
3.3.90.31.00.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	
1790	00000-Recursos Ordinários (Livre)	14.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1820	00000-Recursos Ordinários (Livre)	1.000.000,00
	SUBTOTAL	1.014.000,00
08	SECRETARIA DE SAÚDE (FUNDO MUN. DE SAÚDE - FMS)	
08.002	DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA	
10.302.0007.2027	CONSÓRCIO INTER. DE SAÚDE (CONTRATO DE PROG. - VARIÁVEL)	
3.3.72.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2270	00000-Recursos Ordinários (Livre)	200.000,00
08.003	DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA	
10.301.0007.2029	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA	
3.3.90.37.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	
2385	00000-Recursos Ordinários (Livre)	62.153,57
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
2430	00519-ASPS - Bloco de Investimento - Estadual	226.582,20
08.004	DEPARTAMENTO DE CONTROLE E COORDENAÇÃO DE PROGRAMAS	
10.301.0007.2034	PROGRAMA QUALIF. INC. ORG. ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - IOAF	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
2655	00519-ASPS - Bloco de Investimento - Estadual	83.431,31
	SUBTOTAL	572.167,08
13	SECRETARIA DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE	
13.003	DEPARTAMENTO DE URBANISMO E ENGENHARIA	
15.451.0003.2065	MANUTENÇÃO DO DEPTO. DE URBANISMO E ENGENHARIA	
3.3.90.37.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	
4390	00000-Recursos Ordinários (Livre)	54.000,00
	SUBTOTAL	54.000,00
	TOTAL	**1.810.167,08**

Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos pelo artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de :

I - Superávit do Exercício Anterior;

Fonte		
Fonte	**Descrição**	**Valor**
00000	Recursos Ordinários (Livre)	1.200.000,00
00519	ASPS - Bloco de Investimento - Estadual	310.013,51
	TOTAL	**1.510.013,51**

II - Excesso de Arrecadação;

Conta de receita		
Receita	**Descrição**	**Valor**
1.3.2.1.01.1.1.01.17	REMUNERAÇÃO DB - RECURSOS LIVRES - FOPAG	116.153,57
1.3.2.1.01.1.1.01.19	REMUNERAÇÃO DB - CEF - MOVIMENTO LIVRE - 000	184.000,00
	TOTAL	**300.153,57**

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Candói (PR), 17 de junho de 2026.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:E5BEEEC8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

GABINETE PREFEITO
PORTARIA N° 245/2026

PORTARIA Nº 245/2026
O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE
Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, atendendo ao anexo I, da Lei 2.658/2023, em virtude de viagem à cidade indicada abaixo, no dia correspondente e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidade	Dia(s)	Finalidade
Everton Kuhn Bittencourt	Motorista	11 (onze)	Cascavel – PR	01,02,03,08,09,10,11,12,13,14,15 de junho de 2026.	HUOP/CISOP, UOPECAM, CEONC.
Albino Junior Rheinheimer	Motorista	08 (oito)	Cascavel e Corbélia dia 03 – PR	01,02,03,05,10,11,12,13 de junho de 2026.	HUOP/CISOP, UOPECAM, CEONC, HOSP/DOS OLHOS, PRIME, CIT.
Valdecir Dickel	Motorista	10 (dez)	Cascavel – PR	01,02,03,05,08,09,10,11,12,15 de junho de 2026.	HUOP/CISOP, UOPECAM, CEONC, HOSP/DOS OLHOS, PRIME, CIT.
Roberto Dallanora	Motorista	03 (três)	Cascavel – PR	01,02,03 de junho de 2026.	HUOP/CISOP/UOPECAM.
Mazinho W. da Silva	Motorista	11 (onze)	Cascavel – PR	01,02,03,04,05,08,09,10,11,12,15 de junho de 2026.	HUOP/CISOP, UOPECAM, CEONC, RENANCLIN.
Agnaldo Hartkopf	Motorista	12 (doze)	Cascavel – PR	01,02,03,04,05,06,08,09,10,11,12,15 de junho de 2026.	HUOP/CISOP, UOPECAM, CEONC, RENANCLIN, HOSP SÃO LUCAS.
Gilmar Antonio Roman	Motorista	12 (doze)	Cascavel, Medianeira dia 02, Corbélia e Nova dia 09 e Aurora dia 09 - PR	01,02,03,04,05,06,07,08,09,10,11,12 de junho de 2026.	HUOP/CISOP, UOPECAM, CEONC, HOSP/DOS OLHOS, PRIME, CIT.
Ricardo Mendes Ribeiro de Souza	Motorista	08 (oito)	Cascavel, Céu Azul 11 e Corbélia dia 14 – PR	01,03,08,09,10,11,14,15 de junho de 2026.	HUOP/CISOP, UOPECAM, CEONC, HOSP/DOS OLHOS, PRIME, CIT.
Valdomiro Correia de Mello	Motorista	11 (onze)	Cascavel – PR	01,02,03,04,05,08,09,10,11,12,15 de junho de 2026.	HUOP/CISOP, UOPECAM, CEONC.
Elenoir Lucas Fontana	Motorista	09 (nove)	Cascavel – PR	101,03,04,06,08,09,12,13,15 de junho de 2026.	HUOP/CISOP, UOPECAM, CEONC, HOSP/DOS OLHOS, PRIME, CIT.
Luiz Fernando Ottoni Gugel	Motorista	07 (sete)	Nova Aurora dia 03,07 Cascavel 08,11,15 Corbélia 10, Missal 12 – PR	03,07,08,10,11,12,15 de junho de 2026.	Levar pacientes para realizações de exames.
Salatier Reis Bento	Motorista	06 (seis)	Céu Azul 01,15 Cascavel - PR	01,02,03,07,08,15 de junho de 2026.	HUOP E CISOP.
Israel Reis Bento	Motorista	12 (doze)	Cascavel – PR	01,02,03,04,05,06,08,09,10,11,12,15 de junho de 2026.	HUOP/CISOP, UOPECAM, CEONC.
Mazinho W. da Silva	Motorista	01 (uma)	Guarapuava - PR	29,30 de maio de 2026.	Campus CEDETEG.
Valdomiro Correia de Mello	Motorista	01 (uma)	Foz do Iguaçu – PR	16 de junho de 2026.	Levar Paciente para Ambulatório do Hospital Nossa Senhora Aparecida.
Ricardo Mendes Ribeiro de Souza	Motorista	02 (duas)	Curitiba – PR	12,13 de junho de 2026.	Deslocamento de pacientes para Hospital Evangélico Mackenzie.
Sergio Antônio Tristone	Assessor de Gabinete	01 (uma)	Guarapuava – PR	29,30 de maio de 2026.	Campus CEDETEG, representou o prefeito na retirada de um ônibus para saúde.
Rosangela Cristina Capeleti S.	Agente de Administração	01 (uma)	Cascavel – PR	19 de junho de 2026.	Reunião de alinhamento sobre identificação Civil no IIPR.
Elister lilian Brum Balestrin Fanin	Nutricionista	01 (uma)	Cascavel – PR	18 de junho de 2026.	Participação de Capacitação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 17 de junho de 2026

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helytana Raquel Sabadini
Código Identificador:C691C459

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

CONSELHOS MUNICIPAIS
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026 - PNAB

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

Olá, agentes culturais do município de Carlópolis - Paraná!
Estamos muito felizes com o seu interesse em participar deste chamamento público.
Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). Aqui você vai encontrar as regras do edital e como fazer para se inscrever.
Boa leitura.

Desejamos sucesso!

1 POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do município de Carlópolis.

Deste modo, a Prefeitura Municipal de Carlópolis torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

2 INFORMAÇÕES GERAIS

2.1 Objeto do edital

O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do município de Carlópolis - PR.

2.2 Quantidade de projetos selecionados

Serão selecionados 18 projetos.

Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos, as vagas podem ser ampliadas.

2.3 Valor total do edital

Cada projeto receberá o valor descrito no Anexo I.

O valor total deste edital é de R$ 75.900,00 (Setenta e cinco mil e novecentos reais).

A despesa correrá à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

30.001.13.392.0365.2.443.3.3.90.36.00.00
30.001.13.392.0365.2.443.3.3.90.39.00.00

Sobre o valor total repassado pelo município de Carlópolis ao agente cultural, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços.

2.4 Prazo de inscrição

De 08 horas do dia 18/06/2026 até 17 horas do dia 26/06/2026.

As inscrições serão realizadas conforme orientações descritas no item 4 deste edital.

2.5 Quem pode participar

Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural que reside no município de Carlópolis ou nos demais do estado do Paraná. O agente cultural precisará comprovar atuação de pelo menos 2 anos na área da categoria que irá concorrer (as categorias desse edital estão descritas no Anexo I).

Agente Cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.

O agente cultural pode ser:

I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)

II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc)

III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc)

IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VI.

2.6 Quem NÃO pode participar

Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

I - tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;

II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III - sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

Atenção! O agente cultural que integrar o Conselho de Cultura somente ficará impossibilitado de concorrer neste Edital quando se enquadrar nas vedações previstas no item 2.6.

Atenção! Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item.

Atenção! A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

2.7 Quantos projetos cada agente cultural pode apresentar neste edital

Cada agente cultural poderá concorrer neste edital com, no máximo 01 projeto e poderá ser contemplado com no máximo 01 projeto.

3 ETAPAS

Este edital é composto pelas seguintes etapas:

• **Inscrições –** etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais
• **Seleção –** etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos
• **Habilitação –** etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação
• **Assinatura do Termo de Execução Cultural** – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Execução Cultural

4 INSCRIÇÕES
O agente cultural deve encaminhar para o e-mail: cultura@carlopolis.pr.gov.br, com o assunto EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026 a seguinte documentação obrigatória:
a) Formulário de inscrição (Anexo II) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);
b) Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas;
c) Declaração de representação, se for concorrer como um coletivo sem CNPJ.

Atenção! O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.
Atenção! A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).

4.1 Datas e Prazos

DESCRIÇÃO	DATA PREVISTA	DATA DE TÉRMINO
Publicação do Edital no Diário Oficial	18/06/2026	-
Realização das Inscrições	19/06/2026	26/06/2026
Homologação das Inscrições	30/06/2026	-
Divulgação do Resultado da Avaliação Documental e Mérito Cultural	03/07/2024	-
Período para Interposição de Recursos Contra o Resultado Preliminar da Avaliação Documental e de Mérito Cultural	08/07/2024	10/07/2026
Divulgação do Resultado do Julgamento dos Recursos Contra o Resultado Preliminar	13/07/2026	-
Resultado dos Selecionados	15/07/2026	-
Entrega das Certidões Negativas	16/07/2026	22/07/2026
Avaliação das Certidões pela Comissão de Avaliação Documental	23/06/2026	-
Homologação do Resultado Final	24/07/2026	-
Assinatura do Termo de Execução	27/07/2026	31/07/2026

5 COTAS
5.1 Categoria de cotas
Ficam garantidas cotas nesse edital para:
pessoas negras (pretas e pardas), sendo 25% do total de vagas;
pessoas indígenas, sendo 10% do total de vagas;
pessoas com deficiência, sengo 5% do total de vagas.
A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no Anexo I.
Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração.
A autodeclaração pode ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeos ou em outros formatos acessíveis.

5.2 Concorrência concomitante
Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.
Os agentes culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

5.3 Desistência do optante pela cota
Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

5.4 Remanejamento das cotas
No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.
Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

5.5 Aplicação das cotas para pessoas jurídicas e coletivos
As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:
I - pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios são pessoas negras, indígenas ou com deficiência,
II - pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem CNPJ que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança no projeto cultural;
III - pessoas jurídicas ou coletivos sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência; e
IV - outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras, indígenas ou com deficiência na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.]
As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ devem preencher uma autodeclaração, conforme modelos do Anexo VII e Anexo VIII.

6 COMO ELABORAR O PROJETO (PLANO DE TRABALHO)

6.1 Preenchimento do modelo

O agente cultural deve preencher o Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho, documento que contém a ficha de inscrição, a descrição do projeto e a planilha orçamentária.

O agente cultural será o único responsável pela veracidade do projeto e documentos encaminhados, isentando a Prefeitura Municipal de Carlópolis de qualquer responsabilidade civil ou penal.

6.2 Previsão de execução do projeto

Os projetos apresentados deverão ser executados em até 6 (seis) meses após a assinatura do Termo de Execução Cultural.

6.3 Custos do projeto

O agente cultural deve preencher a planilha orçamentária constante no Anexo II indicando os custos do projeto, por categoria, acompanhado dos valores condizentes com as práticas de mercado. O agente cultural pode informar qual a referência de preço utilizada, de acordo com as características e realidades do projeto.

Atenção! O projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas.

Atenção! O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente edital.

6.4 Recursos de acessibilidade

Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as suas características, nos termos do disposto naLei nº 13.146, de 6 de julho de 2015(Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).

São medidas de acessibilidade:

I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

II - utilização de tecnologias assistidas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;

IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou

V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

7 ETAPA DE SELEÇÃO

7.1 Quem analisa os projetos

Uma comissão de seleção vai avaliar os projetos. Todas as atividades serão registradas em ata.

Farão parte desta comissão os 3 (três) membros governamentais titulares do Conselho Municipal de Cultura, e na ausência dos mesmos, serão substituídos por seus respectivos suplentes.

7.2 Quem não pode analisar os projetos

Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação dos projetos quando:

I - tiverem interesse direto na matéria;

II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto;

III - no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

IV - sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.

Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

Atenção! Os parentes de que trata o item III são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

7.3 Análise do mérito cultural

Os membros da comissão de seleção farão a análise de mérito cultural dos projetos.

Entende-se por “Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo III deste edital.

Por análise comparativa compreende-se a análise dos itens individuais de cada projeto, e de seus impactos e relevância em relação a outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

7.4 Análise da planilha orçamentária

Os membros da comissão de seleção vão avaliar se os valores informados pelo agente cultural são compatíveis com os preços praticados no mercado. Os membros da comissão de seleção podem realizar a análise comparando os valores apresentados pelo agente cultural com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação.

7.5 Valores incompatíveis com o mercado

Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

Caso o agente cultural discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso da etapa de seleção, conforme dispõe o 7.6.

7.6 Recurso da etapa de seleção
O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no diário oficial do município de Carlópolis e no site oficial da Prefeitura Municipal de Carlópolis (www.carlopolis.pr.gov.br).
Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado a Secretaria Municipal de Turismo e Cultura de Carlópolis, que deve ser apresentado por meio de e-mail (cultura@carlopolis.pr.gov.br) no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.
Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no site oficial da Prefeitura Municipal de Carlópolis (www.carlopolis.pr.gov.br).

8 REMANEJAMENTO DE VAGAS
Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra, conforme as seguintes regras:
Os recursos não utilizados em uma categoria serão destinados aos projetos com maior pontuação geral.
Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB.

9 ETAPA DE HABILITAÇÃO
9.1 Documentos necessários
O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar no prazo de 3 (três) dias úteis após a publicação do resultado final de seleção, por e-mail (cultura@carlopolis.pr.gov.br) os seguintes documentos:

Se o agente cultural for **pessoa física**:
I – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
II - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;
(https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir)

III - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários estaduais;
(http://www.cdw.fazenda.pr.gov.br/cdw/emissao/certidaoAutomatica)

III - certidão negativa de débitos relativos a créditos municipais expedidas pela Prefeitura Municipal;
(http://191.37.62.90:8090/portal-contribuinte/emissao-certidoes)

IV - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
(https://cndt-certidao.tst.jus.br/gerarCertidao.faces)

V - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

Atenção! A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:
I - pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
II - pertencentes a população nômade ou itinerante; ou
III - que se encontrem em situação de rua.

Se o agente cultural for **pessoa jurídica**:
I - inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
(https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp)

II - atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

III – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

IV - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;

V - certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
(https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir)

VI - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários estaduais;
(http://www.cdw.fazenda.pr.gov.br/cdw/emissao/certidaoAutomatica)

VII - certidão negativa de débitos relativos a créditos municipais expedidas pela Prefeitura Municipal;
(http://191.37.62.90:8090/portal-contribuinte/emissao-certidoes)

VIII - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
(https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf)

IX - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
(https://cndt-certidao.tst.jus.br/gerarCertidao.faces)

Se o agente cultural for **grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ):**
I – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

II - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União em nome do representante do grupo;
III - certidões negativas de débitos relativas ao créditos tributários estaduais e municipais, expedidas pela Prefeitura Municipal em nome do representante do grupo;
IV - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho em nome do representante do grupo;
V - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, em nome do representante do grupo.

As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.
Atenção! Caso o agente cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.
Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

9.2 Recurso da etapa de habilitação
Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado a Secretaria Municipal de Turismo e Cultura de Carlópolis, que deve ser apresentado por meio de e-mail (cultura@carlopolis.pr.gov.br) no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.
Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no site oficial da Prefeitura Municipal de Carlópolis (www.carlopolis.pr.gov.br).

Após essa etapa, não caberá mais recurso.

10 ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS
10.1 Termo de Execução Cultural
Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo IV deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.
O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

10.2 Recebimento dos recursos financeiros
Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único.
Para recebimento dos recursos, o agente cultural deve abrir conta bancária específica, em instituição financeira pública isenta de tarifas bancárias ou em instituição financeira privada.

Atenção! A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento dos recursos estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

O agente cultural deve assinar o Termo de Execução Cultural até 3 (três) dias úteis após o recebimento do mesmo sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

11 DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS
Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal, do Ministério da Cultura e da Politica Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, e as marcas da Prefeitura Municipal de Carlópolis, de acordo com as orientações da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições.
O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.
O material de divulgação deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1ºdo art. 37 da Constituição Federal.

12 MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS
12.1 Monitoramento e avaliação realizados pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura
Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como a prestação de informação à administração pública, observarão a Lei nº 14.903/2024 e o Decreto nº 11.453/2023 que dispõem sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

12.2 Como o agente cultural presta contas a Prefeitura Municipal de Carlópolis
O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório de Objeto da Execução Cultural, conforme documento constante no Anexo V deste edital.
O Relatório de Objeto da Execução Cultural, deve ser apresentado até 120 dias a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido somente nas seguintes hipóteses:
I - Quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto; ou
II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

13 DISPOSIÇÕES FINAIS
13.1 Desclassificação de projetos
Os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto noinciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
Atenção! Eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo implicarão na desclassificação do agente cultural.

13.2 Acompanhamento das etapas do edital
O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site www.carlopolis.pr.gov.br.
O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, devem ficar atentos às publicações no site www.carlopolis.pr.gov.br.
13.3 Informações adicionais
Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail cultura@carlopolis.pr.gov.br
Os casos omissos ficarão a cargo da Diretora Municipal de Cultura sanar.

13.4 Validade do resultado deste edital
O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 12 meses após a publicação do resultado final.

13.5 Anexos do edital
Compõem este Edital os seguintes anexos:
Anexo I - Categorias de apoio;
Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho;
Anexo III - Critérios de seleção
Anexo IV - Termo de Execução Cultural;
Anexo V - Relatório de Objeto da Execução Cultural;
Anexo VI - Declaração de representação de grupo ou coletivo;
Anexo VII - Declaração étnico-racial
Anexo VIII – Declaração PCD
Anexo IX – Formulário de interposição de recurso

NILTON JOSÉ TELES	***MILTON DORTA DE OLIVEIRA***
Secretário Municipal de Turismo e Cultura	Diretor Municipal de Cultura

ANEXO-I - CATEGORIAS

• RECURSOS DO EDITAL – Fomento a Cultura e Oficinas

O presente edital possui valor total de R**$ 75.900,00 (Setenta e cinco mil e novecentos reais)** distribuídos da seguinte forma:
a) Até R$ 11.000,00 (Onze mil reais) para CATEGORIA **Dança**
b) Até R$ 27.000,00 (Vinte e sete mil reais) para CATEGORIA **música;**
c) Até R$ 15.000,00 (Quinze mil reais) para CATEGORIA **Teatro**;
d) Até R$ 13.100,00 (Treze mil e cem reais) para a CATEGORIA **Edição e produção editorial**
e) Até R$ 9.800,00 (Nove mil e oitocentos reais) para a CATEGORIA **Oficinas Culturais**

• DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS

2.1. Dança – Balé Clássico, Zumba
2.1.1 – Balé Clássico
"Apresentação de espetáculo de balé contemporâneo composto por bailarinas e figurinos, com duração de no mínimo 30 minutos. A obra deve explorar a relação entre o clássico e o moderno, utilizando figurinos e trilha sonora adequada ao evento Frutfest, onde se dará a apresentação com objetivo de promover acesso a cultura em vários públicos, através do balé clássico. A proponente deverá fornecer os materiais necessários para a execução da mesma. Natureza jurídica do proponente: pessoa física, Jurídica ou coletivo sem CNPJ. O valor por projeto é de até R$ 5.000,00 (Cinco mil reais).
2.1.2 – Zumba
Apresentação, dança/aula aberta de Zumba, de 05 sessões com duração de 90 minutos, focada na vivência corporal através de ritmos latinos e brasileiros (Salsa, Merengue, e outros). A ação combina coreografias de fácil memorização com música vibrante, promovendo a expressão corporal, a socialização e a saúde mental da comunidade local, integrando dança e atividade física objetivo de promover acesso a cultura em vários públicos. Natureza jurídica do proponente: pessoa física ou coletivo sem CNPJ. O valor por projeto é de até R$3.000,00 (três mil reais) cada projeto, Serão contemplados 02 projetos, as sessões serão realizadas e local de data a ser definida pelo município.
2.2. Música
2.2.1. Cantor
Apresentação musical de cantor solo ou dupla, duas apresentações de 02 horas no mínimo, podendo incluir os diversos gêneros musicais e estilos. objetivo de promover acesso a cultura em vários públicos, através da música, dança e entretenimento. Natureza jurídica do proponente: pessoa física, jurídica ou coletivo sem CNPJ. O valor por projeto é de até R$2.000,00 (dois mil reais). Serão contemplados 08 projetos, as apresentações serão realizadas local e data a ser definida pelo município, áreas urbanas, rurais, periféricas em territórios e regiões de maior vulnerabilidade econômica ou social, bem como em áreas de povos e comunidades tradicionais do município.
2.2.2. Banda
Apresentação musical de banda, de no mínimo 3 integrantes, podendo incluir os diversos gêneros musicais e estilos. objetivo de promover acesso a cultura em vários públicos, através da música, dança e entretenimento. deverão ser realizadas (02) apresentações em local e data a ser definida pelo município. Natureza jurídica do proponente: pessoa física ou coletivo sem CNPJ. O valor por projeto é de até R$ 3.000,00 (três mil reais). Serão contemplados 02 projetos, as apresentações serão realizadas local e data a ser definida pelo município, áreas urbanas, rurais, periféricas em territórios e regiões de maior vulnerabilidade econômica ou social, bem como em áreas de povos e comunidades tradicionais do município.
2.2.3. Instrumental
Projeto musical em metais (Instrumental), o projeto deverá ser um conjunto de ações abrangendo gravação do hino de Carlópolis em estúdio de qualidade e apresentações em eventos promovidos pelo município, como conferências, comemorações, cerimoniais entre outros. objetivo de promover acesso a cultura em vários públicos, através da música orquestrada. deverão ser realizadas no mínimo 02 apresentações em local e data a ser definida pelo município. Natureza jurídica do proponente: pessoa física ou coletivo sem CNPJ. O valor do projeto é de até R$ 5.000,00 (Cinco mil reais).
2.3. Apresentação teatral
Profissional com formação em artes, para produção, preparação e apresentação de peça teatral, envolvendo drama, comédia e outros gêneros, com objetivo de promover acesso a cultura em vários públicos, abordando temas sociais, (Abandono dos pais, prevenção a drogas, vulnerabilidade

econômica ou social entre outras) deverão ser realizadas no mínimo 05 sessões em local e data a serem definidos pelo município, fornecendo os materiais necessários para a execução da mesma. Natureza jurídica do proponente: pessoa física, juridica ou coletivo sem CNPJ. Os projetos deverão ser realizados em escolas, áreas periféricas, urbanas e rurais, e em territórios e regiões de maior vulnerabilidade econômica ou social, bem como em áreas de povos e comunidades tradicionais do município. O valor do projeto é de até R$15.000,00 (quinze mil reais).

2.4. Edição e produção editorial

Edição, produção editorial, revisão gramatical e estrutural, adequação, verificação de coerência e estilo, diagramação, impressão de 300 exemplares e lançamento de livro contemplando memórias, costumes, tradições e histórias cultural ou religiosa do município de Carlópolis-PR, uma obra de no mínimo 200 páginas com relatos orais, fotografias históricas e poesias de autores locais, com formato 16 x 23cm, capa colorida (Minimo 04 Cores) em papel cartão 250g e miolo em preto e branco papel avena 90g, orelas 80mm. 30% do projeto serão destinados para as ações que serão realizados em escolas e comunidades rurais do município. Natureza jurídica do proponente: pessoa física ou jurídica, ou coletivo sem CNPJ. O valor por projeto é de até R$13.100,00 (treze mil e cem reais).

2.5. Oficinas Culturais

Oficinas cultural, no mínimo 2 vezes na semana, fornecendo os materiais necessários para a execução da mesma. Natureza jurídica do proponente: pessoa física ou coletivo sem CNPJ. Os projetos deverão ser realizados em áreas periféricas, urbanas e rurais, e em territórios e regiões de maior vulnerabilidade econômica ou social, bem como em áreas de povos e comunidades tradicionais do município. O valor por projeto é de até R$ 4.900,00 (Quatro mil e novecentos reais).

• DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

CATEGORIAS	QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PARA PESSOAS NEGRAS	COTAS PARA PESSOAS ÍNDIGENAS	COTAS PARA PCD	QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS	VALOR MÁXIMO POR PROJETO (R$)	VALOR TOTAL DA CATEGORIA (R$)
CATEGORIA Dança Balé	01	-	-	-	01	5.000,00	5.000,00
CATEGORIA Dança Zumba	01	01	-	-	02	3.000,00	6.000,00
CATEGORIA Cantor solo/dupla	04	02	01	01	08	2.000,00	16.000,00
CATEGORIA Banda	01	01	-	-	02	3.000,00	6.000,00
CATEGORIA Instrumental	01	-	-	-	01	5.000,00	5.000,00
CATEGORIA Teatro	01	-	-	-	01	15.000,00	15.000,00
CATEGORIA Literatura	01	-	-	-	01	13.100,00	13.100,00
CATEGORIA Oficinas culturais	01	01			02	4.900,00	9.800,00

ANEXO II - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

PESSOA FÍSICA, MEI OU PARA GRUPO E COLETIVO SEM PERSONALIDADE JURÍDICA (SEM CNPJ)

DADOS DO AGENTE CULTURAL

Nome Completo:
Nome artístico ou nome social (se houver):
CPF:
CNPJ (Se a inscrição for realizada em nome do MEI):
RG:
Data de nascimento:
E-mail:
Telefone:
Endereço completo:
CEP:
Cidade:
Estado:

Qual categoria irá participar?

( ) Balé Clássico
( ) Zumba
( ) Cantor (Solo ou Dupla)
( ) Banda
( ) Instrumental
( ) Teatro
( ) Edição e produção editorial
( ) Oficinas Culturais

Mini Currículo ou Mini portfólio: (Escreva aqui um resumo do seu currículo destacando as principais atuações culturais realizadas. Você encaminhar o currículo em anexo, se quiser).

Pertence a alguma comunidade tradicional?

( ) Não pertenço a comunidade tradicional
( ) Comunidades Extrativistas
( ) Comunidades Ribeirinhas
( ) Comunidades Rurais
( ) Indígenas
( ) Povos Ciganos
( ) Pescadores(as) Artesanais
( ) Povos de Terreiro

( ) Quilombolas
( ) Outra comunidade tradicional, indicar qual _____

Gênero:
( ) Mulher cisgênero ( ) Homem cisgênero
( ) Mulher Transgênero ( ) Homem Transgênero
( ) Pessoa não binária ( ) Não informar

Raça, cor ou etnia:
( ) Branca ( ) Preta ( ) Parda ( ) Indígena ( ) Amarela

Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?
( ) Sim ( ) Não

Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?
( ) Auditiva
( ) Física
( ) Intelectual
( ) Múltipla
( ) Visual
( ) Outro tipo, indicar qual

Qual o seu grau de escolaridade?
( ) Não tenho Educação Formal
( ) Ensino Fundamental Incompleto
( ) Ensino Fundamental Completo
( ) Ensino Médio Incompleto
( ) Ensino Médio Completo
( ) Curso Técnico Completo
( ) Ensino Superior Incompleto
( ) Ensino Superior Completo
( ) Pós Graduação Completo
( ) Pós-Graduação Incompleto

Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?
(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2023, o salário mínimo foi fixado em R$ 1.320,00.)
( ) Nenhuma renda
( ) Até 1 salário mínimo
( ) De 1 a 3 salários mínimos
( ) De 3 a 5 salários mínimos
( ) De 5 a 8 salários mínimos
( ) De 8 a 10 salários mínimos
( ) Acima de 10 salários mínimos

Você é beneficiário de algum programa social?
( ) Não ( ) Bolsa família
( ) Benefício de Prestação Continuada ( ) Outro, indicar qual _____

Vai concorrer às cotas ?
( ) Sim ( ) Não

Se sim. Qual?
( ) Pessoa negra ( ) Pessoa indígena ( ) Pessoa com deficiência

Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?
( ) Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.
( ) Instrutor(a), oficineiro (a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.
( ) Curador(a), Programador(a) e afins.
( ) Produtor(a)
( ) Gestor(a)
( ) Técnico(a)
( ) Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.
( ) Outro(a)s _____

Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?
( ) Não ( ) Sim

Caso tenha respondido "sim":
Nome do coletivo:
Ano de Criação:
Quantas pessoas fazem parte do coletivo?
Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

DADOS DO PROJETO

Nome do Projeto:

Qual categoria irá participar?
( ) Balé Clássico
( ) Zumba
( ) Cantor (Solo ou Dupla)
( ) Banda
( ) Instrumental
( ) Teatro
( ) Edição e produção editorial
( ) Oficinas Culturais

Descrição do projeto (Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Por que ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

Objetivos do projeto (Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três e cinco objetivos.)

Metas (Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confecção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)

Perfil do público a ser atingido pelo projeto (Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)

Sua ação cultural é voltada prioritariamente para algum destes perfis de público?
( ) Pessoas vítimas de violência
( ) Pessoas em situação de pobreza
( ) Pessoas em situação de rua (moradores de rua)
( ) Pessoas em situação de restrição e privação de liberdade (população carcerária)
( ) Pessoas com deficiência
( ) Pessoas em sofrimento físico e/ou psíquico
( ) Mulheres
( ) LGBTQIAPN+
( ) Povos e comunidades tradicionais
( ) Negros e/ou negras
( ) Ciganos
( ) Indígenas
( ) Não é voltada especificamente para um perfil, é aberta para todos
( ) Outros, indicar qual: _____

Medidas de acessibilidade empregadas no projeto
(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de Pessoas com deficiência - PCD´s, tais como, intérprete de libras, audiodescrição, entre outras medidas de acessibilidade a pessoas com deficiência, idosos e mobilidade reduzida, conforme Instrução Normativa MINC nº 10/2023).

Acessibilidade arquitetônica:
( ) rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;
( ) piso tátil;
( ) rampas;
( ) elevadores adequados para pessoas com deficiência;
( ) corrimãos e guarda-corpos;
( ) banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;
( ) vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
( ) assentos para pessoas obesas;
( ) iluminação adequada;
( ) Outra: _____

Acessibilidade comunicacional:
( ) a Língua Brasileira de Sinais - Libras;
( ) o sistema Braille;
( ) o sistema de sinalização ou comunicação tátil;
( ) a audiodescrição;
( ) as legendas;
( ) a linguagem simples;
( ) textos adaptados para leitores de tela; e
( ) Outra _____

Acessibilidade atitudinal:
( ) capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
( ) contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
( ) formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
( ) outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.

Local onde o projeto será executado (Informe os espaços culturais e outros ambientes, além de municípios e Estados onde a sua proposta será realizada)

Previsão do período de execução do projeto
Data de início:
Data final:

Equipe
Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Mini currículo
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	(Insira uma breve descrição da trajetória da pessoa que será contratada)

Cronograma de Execução
Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.

Atividade	Etapa	Descrição	Início	Fim
Ex: Comunicação	Pré-produção	Divulgação do projeto nos veículos de imprensa	11/10/2024	11/11/2024

Estratégia de divulgação
Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais.

Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?
(Informe se o projeto prevê apoio financeiro, tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)
( ) Não, o projeto não possui outras fontes de recursos financeiros
( ) Apoio financeiro municipal
( ) Apoio financeiro estadual
( ) Recursos de Lei de Incentivo Municipal
( ) Recursos de Lei de Incentivo Estadual
( ) Recursos de Lei de Incentivo Federal
( ) Patrocínio privado direto
( ) Patrocínio de instituição internacional
( ) Doações de Pessoas Físicas
( ) Doações de Empresas
( ) Cobrança de ingressos
( ) Outros
Se o projeto tem outras fontes de financiamento, detalhe quais são, o valor do financiamento e onde os recursos serão empregados no projeto.

O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?
(Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.)

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas.
Pode haver a indicação do parâmetro de preço (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos, etc) utilizado com a referência específica do item de despesa para auxiliar a análise técnica da comissão de seleção.

Descrição do item	Justificativa	Unidade de medida	Valor unitário (R$)	Quantidade	Valor total (R$)	Referência de preço (opcional)
Ex.: Fotógrafo	Profissional necessário para registro da oficina	Serviço	1.100,00	01	1.100,00	

DOCUMENTOS COMPLEMENTARES
Caso queira, junte documentos que auxiliam na análise do seu projeto e da sua equipe técnica, tais como currículos e portfólios, entre outros documentos que achar necessário.

ANEXO II - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO
PESSOA JURÍDICA

1. DADOS DO AGENTE CULTURAL
Razão Social:
Nome fantasia:
CNPJ:
Endereço da sede:
Cidade:
Estado:
Número de representantes legais:
Nome do representante legal:
CPF do representante legal:
E-mail do representante legal:
Telefone do representante legal:

Gênero do representante legal
( ) Mulher cisgênero ( ) Homem cisgênero
( ) Mulher Transgênero ( ) Homem Transgênero
( ) Pessoa não binária ( ) Não informar

Raça/cor/etnia do representante legal
( ) Branca ( ) Preta ( ) Parda ( ) Indígena ( ) Amarela

Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?
( ) Sim ( ) Não

Caso tenha marcado "sim" qual o tipo de deficiência?
( ) Auditiva
( ) Física
( ) Intelectual
( ) Múltipla
( ) Visual
( ) Outra, indicar qual _____

Escolaridade do representante legal
( ) Não tenho Educação Formal
( ) Ensino Fundamental Incompleto
( ) Ensino Fundamental Completo
( ) Ensino Médio Incompleto
( ) Ensino Médio Completo
( ) Curso Técnico Completo
( ) Ensino Superior Incompleto
( ) Ensino Superior Completo
( ) Pós Graduação Completo
( ) Pós-Graduação Incompleto

2. DADOS DO PROJETO
Nome do Projeto:

Qual categoria irá participar?
( ) Balé Clássico
( ) Zumba
( ) Cantor (Solo ou Dupla)
( ) Banda
( ) Instrumental
( ) Teatro
( ) Edição e produção editorial
( ) Oficinas Culturais

Descrição do projeto (Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Por que ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

Objetivos do projeto (Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três e cinco objetivos.)

Metas (Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confecção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)

Perfil do público a ser atingido pelo projeto (Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)

Sua ação cultural é voltada prioritariamente para algum destes perfis de público?
( ) Pessoas vítimas de violência
( ) Pessoas em situação de pobreza
( ) Pessoas em situação de rua (moradores de rua)
( ) Pessoas em situação de restrição e privação de liberdade (população carcerária)
( ) Pessoas com deficiência
( ) Pessoas em sofrimento físico e/ou psíquico
( ) Mulheres
( ) LGBTQIAPN+
( ) Povos e comunidades tradicionais
( ) Negros e/ou negras
( ) Ciganos
( ) Indígenas
( ) Não é voltada especificamente para um perfil, é aberta para todos
( ) Outros, indicar qual: _____

Medidas de acessibilidade empregadas no projeto
(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de Pessoas com deficiência - PCD´s, tais como, intérprete de libras, audiodescrição, entre outras medidas de acessibilidade a pessoas com deficiência, idosos e mobilidade reduzida, conforme Instrução Normativa MINC nº 10/2023).

Acessibilidade arquitetônica:
( ) rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;
( ) piso tátil;
( ) rampas;
( ) elevadores adequados para pessoas com deficiência;
( ) corrimãos e guarda-corpos;
( ) banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;
( ) vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
( ) assentos para pessoas obesas;
( ) iluminação adequada;
( ) Outra: _____

Acessibilidade comunicacional:
( ) a Língua Brasileira de Sinais - Libras;
( ) o sistema Braille;
( ) o sistema de sinalização ou comunicação tátil;
( ) a audiodescrição;
( ) as legendas;
( ) a linguagem simples;
( ) textos adaptados para leitores de tela; e
( ) Outra _____

Acessibilidade atitudinal:
( ) capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
( ) contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
( ) formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
( ) outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.

Local onde o projeto será executado (Informe os espaços culturais e outros ambientes, além de municípios e Estados onde a sua proposta será realizada)

Previsão do período de execução do projeto
Data de início:
Data final:

Equipe
Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Mini currículo
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	(Insira uma breve descrição da trajetória da pessoa que será contratada)

Cronograma de Execução
Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.

Atividade	Etapa	Descrição	Início	Fim
Ex: Comunicação	Pré-produção	Divulgação do projeto nos veículos de imprensa	11/10/2024	11/11/2024

Estratégia de divulgação
Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais.

Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?
(Informe se o projeto prevê apoio financeiro, tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)
( ) Não, o projeto não possui outras fontes de recursos financeiros
( ) Apoio financeiro municipal
( ) Apoio financeiro estadual
( ) Recursos de Lei de Incentivo Municipal
( ) Recursos de Lei de Incentivo Estadual
( ) Recursos de Lei de Incentivo Federal
( ) Patrocínio privado direto
( ) Patrocínio de instituição internacional
( ) Doações de Pessoas Físicas
( ) Doações de Empresas
( ) Cobrança de ingressos
( ) Outros
Se o projeto tem outras fontes de financiamento, detalhe quais são, o valor do financiamento e onde os recursos serão empregados no projeto.

O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?
(Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.)

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas.
Pode haver a indicação do parâmetro de preço (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos, etc) utilizado com a referência específica do item de despesa para auxiliar a análise técnica da comissão de seleção.

Descrição do item	Justificativa	Unidade de medida	Valor unitário (R$)	Quantidade	Valor total (R$)	Referência de preço (opcional)
Ex.: Fotógrafo	Profissional necessário para registro da oficina	Serviço	1.100,00	01	1.100,00	

DOCUMENTOS COMPLEMENTARES
Caso queira, junte documentos que auxiliam na análise do seu projeto e da sua equipe técnica, tais como currículos e portfólios, entre outros documentos que achar necessário.

ANEXO III - CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

A avaliação dos projetos será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir:
Grau pleno de atendimento do critério - 10 pontos;
Grau satisfatório de atendimento do critério – 6 pontos;
Grau insatisfatório de atendimento do critério – 2 pontos;
Não atendimento do critério – 0 pontos.

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	**Descrição do Critério**	**Pontuação Máxima**
A	**Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto** - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo, coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma evidente os resultados que serão obtidos.	10
B	**Relevância da ação proposta para o cenário cultural do município de Carlópolis – PR.** A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do município de Carlópolis – PR.	10
C	**Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto** - Considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	10
D	**Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução nas metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto** - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada, para fins de avaliação, a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	10
E	**Coerência do Plano de Divulgação no Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto** - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	10
F	**Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas** - A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	10
G	**Trajetória artística e cultural do proponente** - Será considerada, para fins de análise, a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta.	10
PONTUAÇÃO TOTAL:		**70**

Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	**Descrição do Ponto Extra**	**Pontuação**
H	Agentes culturais do gênero feminino.	05
I	Agentes culturais negros e indígenas.	05
J	Agentes culturais com deficiência.	05
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		**15 PONTOS**

PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ		
Identificação do Ponto Extra	**Descrição do Ponto Extra**	**Pontuação**
K	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas negras ou indígenas.	05
L	Pessoas jurídicas compostas majoritariamente por mulheres.	05
M	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	05
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		**15 PONTOS**

A pontuação final de cada candidatura será por média das notas atribuídas por cada membro.
Os critérios gerais são eliminatórios de modo que o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o agente cultural.
Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, respectivamente.
Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir: agente cultural com maior tempo de atuação no município, agente cultural com maior idade, sorteio.
Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 40 pontos.
Serão desclassificados os projetos que:
receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;
apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação, com fundamento no disposto noinciso IV do caput do art. 3º da Constituição,garantidos o contraditório e a ampla defesa.
A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

ANEXO IV
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº xx/2026 TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026 – PNAB, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES
1.1. A prefeitura municipal de Carlópolis, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Turismo e Cultura, Senhor Nilton Jose Teles e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO
2.1. Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), da LEI Nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), do DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) e do DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO
3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado conforme processo administrativo **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026 – PNAB.**

4. RECURSOS FINANCEIROS
4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICO] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).

4.2. Serão transferidos à conta do (a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS
5.1. Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES
6.1. São obrigações da Prefeitura Municipal de Carlópolis – PR:
I) transferir os recursos ao (a) AGENTE CULTURAL;
II) orientar o (a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo (a) AGENTE CULTURAL;
IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
VI) monitorar o cumprimento pelo (a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2. São obrigações do (a) AGENTE CULTURAL:
I) executar a ação cultural aprovada;
II) aplicar os recursos concedidos na realização da ação cultural;
III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
V) prestar informações à Secretaria Municipal de Turismo e Cultura de Carlópolis por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do término da vigência do termo de execução cultural;
VI) atender a qualquer solicitação regular feita pela Prefeitura Municipal de Carlópolis a contar do recebimento da notificação;
VII) divulgar nos meios de comunicação a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições;
VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;
IX) guardar a documentação referente à prestação de informações e financeira pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;
X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;
XI) encaminhar os documentos do novo dirigente, bem como nova ata de eleição ou termo de posse, em caso de falecimento ou substituição de dirigente da entidade cultural, caso seja agente cultural pessoa jurídica.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES EM RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da apresentação de Relatório de Objeto da Execução Cultural, no prazo de até 120 dias a contar do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural.
7.1.1. O Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá:
I - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;
II - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.
7.2. O agente público responsável pela análise do Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá elaborar parecer técnico em que concluirá:
I - pelo cumprimento integral do objeto ou pela suficiência do cumprimento parcial devidamente justificada e providenciará imediato encaminhamento do processo à autoridade julgadora;

II - pela necessidade de o agente cultural apresentar documentação complementar relativa ao cumprimento do objeto;
III - pela necessidade de o agente cultural apresentar Relatório Financeiro da Execução Cultural, caso considere os elementos contidos no Relatório de Objeto da Execução Cultural e na documentação complementar insuficientes para demonstrar o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado.
7.3. Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2., autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:
I - solicitar documentação complementar;
II - aprovar sem ressalvas a prestação de contas, quando estiver convencida do cumprimento integral do objeto;
III - aprovar com ressalvas a prestação de contas, quando for comprovada a realização da ação cultural, mas verificada inadequação na execução do objeto ou na execução financeira, sem má-fé;
IV - rejeitar a prestação de contas, total ou parcialmente, e determinar uma das seguintes medidas:
a) devolução de recursos em valor proporcional à inexecução de objeto verificada;
b) pagamento de multa, nos termos do regulamento;
c) suspensão da possibilidade de celebrar novo instrumento do regime próprio de fomento à cultura pelo prazo de 180 (cento e oitenta) a 540 (quinhentos e quarenta) dias.
7.4. O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:
I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos nos itens anteriores; ou
II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.
7.4.1. O prazo para apresentação do Relatório Financeiro da Execução Cultural será de 120 dias contados do recebimento da notificação.
7.5. Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:
I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;
II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou
III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.
7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.
7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.
7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.
8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:
I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa ao atraso na liberação de recursos; e
II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.
8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.
8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% do valor total poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.
8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.
8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS
9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.
9.2 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade da Prefeitura Municipal de Carlópolis.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:
I - extinto por decurso de prazo;
II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;
III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou
IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:
a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;
c) violação da legislação aplicável;
d) cometimento de falhas reiteradas na execução;
e) má administração de recursos públicos;
f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.
10.2 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.
10.3 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.
10.4 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS
11.1 O monitoramento das ações serão realizadas in loco pelo agente cultural para a Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.

12. VIGÊNCIA
12.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por 02 (dois) meses.

13. PUBLICAÇÃO
13.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no site da Prefeitura Municipal (www.carlopolis.pr.gov.br).

14. FORO
14.1 Fica eleito o Foro de Carlópolis - PR para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

Carlópolis – PR, XX de XX de 2024.

NILTON JOSE TELES
Pelo órgão

Pelo Agente Cultural
[NOME DO AGENTE CULTURAL]

ANEXO V
RELATÓRIO DE Objeto da execução cultural

1. DADOS DO PROJETO
Nome do projeto:
Nome do agente cultural proponente:
Nº do Termo de Execução Cultural:
Vigência do projeto:
Valor repassado para o projeto:
Data de entrega desse relatório:

2. RESULTADOS DO PROJETO
2.1. Resumo:
Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?
( ) Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.
( ) Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.
( ) Uma parte das ações planejadas não foi feita.
( ) As ações não foram feitas conforme o planejado.

2.3. Ações desenvolvidas
Descreva as ações desenvolvidas, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

2.4. Cumprimento das Metas
Metas integralmente cumpridas:
• META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]

Metas parcialmente cumpridas (SE HOUVER):
• META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]
Justificativa para o não cumprimento integral: [Explique porque parte da meta não foi cumprida]

Metas não cumpridas (se houver)
• Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
Justificativa para o não cumprimento: [Explique porque a meta não foi cumprida]

3. PRODUTOS GERADOS
3.1. A execução do projeto gerou algum produto?
Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.
( ) Sim ( ) Não

3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?
Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.
( ) Publicação
( ) Livro
( ) Catálogo
( ) Live (transmissão on-line)
( ) Vídeo
( ) Documentário
( ) Filme

( ) Relatório de pesquisa
( ) Produção musical
( ) Jogo
( ) Artesanato
( ) Obras
( ) Espetáculo
( ) Show musical
( ) Site
( ) Música
( ) Outros: _____

3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?
Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?
Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele
(Você pode marcar mais de uma opção).
( ) Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.
( ) Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.
( ) Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.
( ) Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.
( ) Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.
( ) Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.
( ) Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.
( )Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

4. PÚBLICO ALCANÇADO
Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

5. EQUIPE DO PROJETO
5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?
Digite um número exato (exemplo: 23).

5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?
( ) Sim ( ) Não
Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra ou indígena?	Pessoa com deficiência?
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim. Negra	Não

6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO

6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?
( )1. Presencial.
( ) 2. Virtual.
( ) 3. Híbrido (presencial e virtual).

Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):

6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?
Você pode marcar mais de uma opção.
( )Youtube
( )Instagram / IGTV
( )Facebook
( )TikTok
( )Google Meet, Zoom etc.
( )Outros: _____

6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:

Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):

6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?
( )1. Fixas, sempre no mesmo local.
( )2. Itinerantes, em diferentes locais.
( )3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

6.5 Em que município e Estado o projeto aconteceu?

6.6 Onde o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.
( )Equipamento cultural público municipal.
( )Equipamento cultural público estadual.
( )Espaço cultural independente.
( )Escola.
( )Praça.
( )Rua.
( )Parque.
( )Outros

7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO
Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram

8. TÓPICOS ADICIONAIS
Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

9. ANEXOS
Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, folders, materiais de divulgação do projeto, entre outros.

Nome
Assinatura do Agente Cultural Proponente

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO:
NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:
DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

As pessoas abaixo listadas, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único representante neste edital, conferindo-lhe poderes para cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura do Termo de Execução Cultura, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital.
Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	CPF	ASSINATURAS

Carlópolis – PR, XX de XX de 2024.

ANEXO VII
DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL
(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, _____, CPF nº____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2024 – PNAB** que sou _____(informar se é NEGRO OU INDÍGENA).
Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME
ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO VIIi
DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA
(Para agentes culturais concorrentes às cotas destinadas a pessoas com deficiência)

Eu, _____, CPF nº____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2024 – PNAB** que sou pessoa com deficiência.
Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME
ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO IX
formulário de apresentação de recurso DA ETAPA DE SELEÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL:
CPF:

NOME DO PROJETO INSCRITO:
CATEGORIA:

RECURSO:

À Comissão de Seleção,
Com base na **Etapa de Seleção EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026 - PNAB**, venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção, conforme justificativa a seguir.
Justificativa:_____

Carlópolis – PR, XX de XX de 2024.

_____
Assinatura Agente Cultural
NOME COMPLETO

formulário de apresentação de recurso DA ETAPA DE habilitação

NOME DO AGENTE CULTURAL:
CPF:
NOME DO PROJETO INSCRITO:
CATEGORIA:

RECURSO:

À Secretaria Municipal de Educação e Cultura,
Com base na **Etapa de Habilitação** do **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2024 – PNAB** venho solicitar alteração do resultado preliminar de habilitação, conforme justificativa a seguir.
Justificativa:_____

Carlópolis – PR, XX de XX de 2024.

_____
Assinatura Agente Cultural
NOME COMPLETO

Publicado por:
Otavio Sanseverino de Paula e Silva
Código Identificador:8581FA18

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA

LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2026 - PROCESSO Nº 31/2026

ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2026 - PROCESSO Nº 31/2026

Objeto: Contratação de uma empresa especializada em serviços de Vulcanização e recapagem..

Considerando as informações constantes do processo licitatório em epigrafe, a Prefeita Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO a homologação dos mesmo em nome dos licitantes adiante mencionado como vencedores:

AGROBELEZE PNEUS LTDA - CNPJ: 06.198.056/0001-89						
ITEM	**QTDE**	**UND**	**COMPLEMENTO**	**MARCA/ MODELO**	**VALOR UNI.**	**VALOR TOTAL**
4	8	SV	VULCANIZAÇÃO PNEU 1000 RAIO 20 BORRACHUDO E LISO.	MELOBORR MELOBORR/	86,0000	688,0000
11	6	SV	VULCANIZAÇÃO PNEU AGRÍCOLA 14.9/24, 12 LONAS BORRACHUDO E LISO.	NEWPLAC NEWPLAC/	205,0000	1.230,0000
18	4	SV	RECAPAGEM PNEU 23.1-26, 16 LONAS, BORRACHUDO E LISO.	NEWPLAC NEWPLAC/	3.789,0000	15.156,0000
19	8	SV	VULCANIZAÇÃO PNEU 23.1-26, 16 LONAS, BORRACHUDO E LISO.	NEWPLAC NEWPLAC/	135,0000	1.080,0000

DR PNEUS LTDA - CNPJ: 44.216.474/0001-40						
ITEM	**QTDE**	**UND**	**COMPLEMENTO**	**MARCA/ MODELO**	**VALOR UNI.**	**VALOR TOTAL**
1	70	SV	RECAPAGEM PNEU 275/80 RAIO 22.5 BORRACHUDO E LISO	PROMETEC/ VIPAL CAMINHÃO/	513,0000	35.910,0000
2	80	SV	VULCANIZAÇÃO PNEU 275/80 RAIO 22.5 BORRACHUDO E LISO.	PROMETEC/ VIPAL CAMINHÃO/	72,0000	5.760,0000
6	16	SV	RECAPAGEM DE PNEU 1400X24, NOVO, 16 LONAS BORRACHUDO E LISO	PROMETEC/ VIPAL FORA DE ESTRADA/	1.498,0000	23.968,0000
7	36	SV	VULCANIZAÇÃO PNEU 1.400X24, NOVO, 16 LONAS BORRACHUDO E LISO.	PROMETEC/ VIPAL FORA DE ESTRADA/	189,0000	6.804,0000
12	16	SV	RECAPAGEM PNEU AGRÍCOLA 17.5/25, 16 LONAS BORRACHUDO E LISO.	PROMETEC/ VIPAL FORA DE ESTRADA/	1.499,0000	23.984,0000
13	20	SV	VULCANIZAÇÃO PNEU AGRÍCOLA 17.5/25, 16 LONAS BORRACHUDO E LISO.	PROMETEC/ VIPAL FORA DE ESTRADA/	149,0000	2.980,0000
16	10	SV	RECAPAGEM PNEU 19.5 L - 24, 12 LONAS BORRACHUDO E LISO.	PROMETEC/ VIPAL FORA DE ESTRADA/	1.549,0000	15.490,0000

17	15	SV	VULCANIZAÇÃO PNEU 19.5 L - 24, 12 LONAS BORRACHUDO E LISO.	PROMETEC/ VIPAL FORA DE ESTRADA/	229,0000	3.435,0000
22	10	SV	RECAPAGEM PNEU 12X16.5, 10 LONAS BORRACHUDO E LISO.	PROMETEC/ VIPAL FORA DE ESTRADA/	693,0000	6.930,0000
23	10	SV	VULCANIZAÇÃO PNEU 12X16.5, 10 LONAS BORRACHUDO E LISO.	PROMETEC/ VIPAL FORA DE ESTRADA/	89,0000	890,0000

RECAPADORA MARRECAS LTDA - CNPJ: 05.689.415/0001-38						
ITEM	**QTDE**	**UND**	**COMPLEMENTO**	**MARCA/ MODELO**	**VALOR UNI.**	**VALOR TOTAL**
3	10	SV	RECAPAGEM PNEU 1000 RAIO 20 BORRACHUDO E LISO.	BOREX BORRACHUD E LISO/	600,0000	6.000,0000
5	20	SV	VULCANIZAÇÃO 12.5/80-18 12 LONAS BORRACHUDO E LISO.	BOREX BORRACHUD E LISO/	280,0000	5.600,0000
8	6	SV	RECAPAGEM PNEU AGRÍCOLA 18.4/30, 12 LONAS BORRACHUDO E LISO.	BOREX BORRACHUD E LISO/	2.750,0000	16.500,0000
9	8	SV	VULCANIZAÇÃO PNEU AGRÍCOLA 18.4/30,12 LONAS BORRACHUDO E LISO.	BOREX BORRACHUD E LISO/	400,0000	3.200,0000
10	6	SV	RECAPAGEM PNEU AGRÍCOLA 14.9/24, 12 LONAS BORRACHUDO E LISO.	BOREX BORRACHUD E LISO/	1.700,0000	10.200,0000
14	12	SV	RECAPAGEM PNEU AGRÍCOLA 7.50 RAIO 16 BORRACHUDO E LISO.	BOREX BORRACHUD E LISO/	400,0000	4.800,0000
15	10	SV	VULCANIZAÇÃO PNEU AGRÍCOLA 7.50 RAIO 16 BORRACHUDO E LISO.	BOREX BORRACHUD E LISO/	100,0000	1.000,0000
20	36	SV	RECAPAGEM PNEU 295/80R22.5 BORRACHUDO E LISO.	BOREX BORRACHUD E LISO/	650,0000	23.400,0000
21	30	SV	VULCANIZAÇÃO 295/80R22.5 BORRACHUDO E LISO.	BOREX BORRACHUD E LISO/	100,0000	3.000,0000

Clevelândia, 17 de junho de 2026.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo Antônio Mendes da Silva
Código Identificador:FE53361C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO N.º 046, DE 17 DE JUNHO DE 2026

"Autoriza o Executivo Municipal a abrir junto ao orçamento geral do corrente ano, Crédito Adicional Especial no valor de R$ 1.866.010,74 (um milhão, oitocentos e sessenta e seis mil, dez reais e setenta e quatro centavos), e Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 3.810.660,12 (três milhões, oitocentos e dez mil, seiscentos e sessenta reais e doze centavos)."

Helder Luiz Lazarotto, Prefeito do Município de Colombo, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320/64, na Lei Municipal nº 1.927/2026 decreta,
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir junto ao orçamento geral do corrente ano, Crédito Adicional Especial no valor de R$ 1.866.010,74 (um milhão, oitocentos e sessenta e seis mil, dez reais e setenta e quatro centavos), e Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 3.810.660,12 (três milhões, oitocentos e dez mil, seiscentos e sessenta reais e doze centavos).", como segue:

S U P L E M E N T A Ç Ã O		
15	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
01	**DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**	
12.365.0010.1.035	CONSTRUÇÃO, READEQUAÇÃO DE CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL e	
44.90.51	Obras e Instalações	
0.1.144	PAC II Programa Proinfância Construção Creches/FNDE (144)	1.429.652,84
12.361.0010.2.048	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - RECURSOS 25%	
44.90.52	Equipamentos e Material Permanente	
0.1.104	25% Sobre Demais Impostos Vinculados à Educação - Exercício Corrente	744.000,00
16	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
03	**DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO A SAÚDE**	
10.301.0018.2.062	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE	
33.72.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica e	
0.2.356	Emendas Individuais Impositivas - Custeio/SAÚDE (Finalidade Definida) - Exercício Anterior	250.000,00
17	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
02	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
08.245.0016.2.081	SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE	
33.90.30	Material de Consumo	
0.2.938	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média Complexidade - Portaria MDS 113/2015 - Exercícios Anteriores	2.088,78
08.245.0017.6.142	SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES	
33.90.48	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas e	
0.2.255	Atendimento à Criança e Adolescente - Fundo a Fundo FIA/PR (255) - Exercício Anterior	75.000,00
03	**FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE**	
08.243.0017.6.143	GESTÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
33.90.48	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas e	
0.2.880	Contribuições e Legados de Entidades não Governamental. ECA/FMDCA – Exercício Anterior	66.357,90
22	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**	
01	**DEPARTAMENTO DE ESPORTES**	
27.812.0023.1.034	CONSTRUÇÃO, READEQUAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS DESTINADOS A PRATICA DE ESPORTE LAZER	
44.90.51	Obras e Instalações	
0.2.271	Programa Esporte Que Queremos (271) - Exercício Anterior	757.422,07
23	**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E IGUALDADE RACIAL**	
01	**DEPARTAMENTO DE CULTURA**	

13.392.0022.2.159	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES E AÇÕES CULTURAIS	
33.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	
0.2.230	Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022 - Exercício Anterior.	200.000,00
33.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0.2.230	Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022 - Exercício Anterior.	240.000,00
33.90.48	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	
0.2.230	Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022 - Exercício Anterior.	625.000,00
44.90.51	Obras e Instalações	
0.2.230	Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022 - Exercício Anterior.	576.763,34
02	**DEPARTAMENTO DE IGUALDADE RACIAL**	
14.422.0007.2.162	PROMOÇÃO DE POLÍTICAS PARA A IGUALDADE RACIAL	
33.90.30	Material de Consumo	
0.1.276	Fortalecimento de Políticas de Promoção à Igualdade Racial (276) - Exercício Corrente	15.000,00
33.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras e	
0.1.276	Fortalecimento de Políticas de Promoção à Igualdade Racial (276) - Exercício Corrente	45.000,00
33.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0.1.276	Fortalecimento de Políticas de Promoção à Igualdade Racial (276) - Exercício Corrente	20.000,00
26	**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E ORDEM PÚBLICA**	
03	**SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO**	
15.451.0014.2.049	GESTÃO DAS POLÍTICAS DE MOBILIDADE URBANA E ADMINISTRAÇÃO DO TRÂNSITO	
33.90.30	Material de Consumo	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	359.049,03
33.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	232.336,90
44.90.52	Equipamentos e Material Permanente	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	39.000,00
	TOTAL SUPLEMENTAÇÃO	**5.676.670,86**

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo 1º, serão utilizados recursos de conformidade com as disposições da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, artigo 43, § 1º item I – o superávit financeiro apurado em balanço do exercício anterior no valor de R$ 2.790.543,31 (dois milhões, setecentos e noventa mil, quinhentos e quarenta e três reais e trinta e um centavos), item II – os provenientes de excesso de arrecadação no valor de R$ 1.509.652,84 (um milhão, quinhentos e nove mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e oitenta e quatro centavos) e, item III – os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias no valor de R$ 1.376.474,71 (um milhão, trezentos e setenta e seis mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e setenta e um centavos), como segue:

R E D U Ç Ã O		
15	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
01	**DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**	
12.361.0010.2.048	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - RECURSOS 25%	
33.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0.1.104	25% Sobre Demais Impostos Vinculados à Educação - Exercício Corrente	744.000,00
17	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
02	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
08.245.0016.2.138	SERVIÇOS DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL À FAMÍLIA - PAIF	
33.90.30	Material de Consumo	
0.2.938	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média Complexidade - Portaria MDS 113/2015 - Exercício Anterior	2.088,78
18	**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO**	
04	**DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS**	
15.451.0025.2.168	GESTÃO DE EQUIPAMENTOS PÚBLICOS E SINALIZAÇÃO VIÁRIA	
33.90.30	Material de Consumo	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	359.049,03
33.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	182.336,90
44.90.51	Obras e Instalações	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	50.000,00
44.90.52	Equipamentos e Material Permanente	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	39.000,00
	TOTAL REDUÇÃO	**1.376.474,71**

Art. 3º. Ficam compatibilizados a partir desta abertura de crédito adicional suplementar, os demais instrumentos de planejamento orçamentário correspondentes.
Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Colombo Em, 17 de junho de 2026.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliana Lineia Bencke Kmiec
Código Identificador:8BE86054

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LEI N.º 1.927, DE 17 DE JUNHO DE 2026

"Autoriza o Executivo Municipal a abrir junto ao orçamento geral do corrente ano, Crédito Adicional Especial no valor de R$ 1.866.010,74 (um milhão, oitocentos e sessenta e seis mil, dez reais e setenta e quatro centavos), e Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 3.810.660,12 (três milhões, oitocentos e dez mil, seiscentos e sessenta reais e doze centavos)."

A Câmara Municipal de Colombo, Estado do Paraná, aprovou, e eu, **Helder Luiz Lazarotto**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei,

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir junto ao orçamento geral do corrente ano, Crédito Adicional Especial no valor de R$ 1.866.010,74 (um milhão, oitocentos e sessenta e seis mil, dez reais e setenta e quatro centavos), e Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 3.810.660,12 (três milhões, oitocentos e dez mil, seiscentos e sessenta reais e doze centavos)", como segue:

S U P L E M E N T A Ç Ã O		
15	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
01	**DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**	
12.365.0010.1.035	CONSTRUÇÃO, READEQUAÇÃO DE CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL e	
44.90.51	Obras e Instalações	
0.1.144	PAC II Programa Proinfância Construção Creches/FNDE (144)	1.429.652,84
12.361.0010.2.048	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - RECURSOS 25%	
44.90.52	Equipamentos e Material Permanente	
0.1.104	25% Sobre Demais Impostos Vinculados à Educação - Exercício Corrente	744.000,00
16	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
03	**DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO A SAÚDE**	
10.301.0018.2.062	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE	
33.72.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica e	
0.2.356	Emendas Individuais Impositivas - Custeio/SAÚDE (Finalidade Definida) - Exercício Anterior	250.000,00
17	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
02	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
08.245.0016.2.081	SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE	
33.90.30	Material de Consumo	
0.2.938	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média Complexidade - Portaria MDS 113/2015 - Exercícios Anteriores	2.088,78
08.245.0017.6.142	SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES	
33.90.48	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas e	
0.2.255	Atendimento à Criança e Adolescente - Fundo a Fundo FIA/PR (255) - Exercício Anterior	75.000,00
03	**FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE**	
08.243.0017.6.143	GESTÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
33.90.48	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas e	
0.2.880	Contribuições e Legados de Entidades não Governamental. ECA/FMDCA – Exercício Anterior	66.357,90
22	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**	
01	**DEPARTAMENTO DE ESPORTES**	
27.812.0023.1.034	CONSTRUÇÃO, READEQUAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS DESTINADOS A PRATICA DE ESPORTE LAZER	
44.90.51	Obras e Instalações	
0.2.271	Programa Esporte Que Queremos (271) - Exercício Anterior	757.422,07
23	**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E IGUALDADE RACIAL**	
01	**DEPARTAMENTO DE CULTURA**	
13.392.0022.2.159	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES E AÇÕES CULTURAIS	
33.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	
0.2.230	Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022 - Exercício Anterior.	200.000,00
33.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0.2.230	Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022 - Exercício Anterior.	240.000,00
33.90.48	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	
0.2.230	Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022 - Exercício Anterior.	625.000,00
44.90.51	Obras e Instalações	
0.2.230	Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022 - Exercício Anterior.	576.763,34
02	**DEPARTAMENTO DE IGUALDADE RACIAL**	
14.422.0007.2.162	PROMOÇÃO DE POLÍTICAS PARA A IGUALDADE RACIAL	
33.90.30	Material de Consumo	
0.1.276	Fortalecimento de Políticas de Promoção à Igualdade Racial (276) - Exercício Corrente	15.000,00
33.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras e	
0.1.276	Fortalecimento de Políticas de Promoção à Igualdade Racial (276) - Exercício Corrente	45.000,00
33.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0.1.276	Fortalecimento de Políticas de Promoção à Igualdade Racial (276) - Exercício Corrente	20.000,00
26	**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E ORDEM PÚBLICA**	
03	**SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO**	
15.451.0014.2.049	GESTÃO DAS POLÍTICAS DE MOBILIDADE URBANA E ADMINISTRAÇÃO DO TRÂNSITO	
33.90.30	Material de Consumo	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	359.049,03
33.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	232.336,90
44.90.52	Equipamentos e Material Permanente	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	39.000,00
	TOTAL SUPLEMENTAÇÃO	**5.676.670,86**

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo 1º, serão utilizados recursos em conformidade com as disposições da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, artigo 43, § 1º item I – o superávit financeiro apurado em balanço do exercício anterior no valor de R$ 2.790.543,31 (dois milhões, setecentos e noventa mil, quinhentos e quarenta e três reais e trinta e um centavos), item II – os provenientes de excesso de arrecadação no valor de R$ 1.509.652,84 (um milhão, quinhentos e nove mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e oitenta e quatro centavos) e, item III – os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias no valor de R$ 1.376.474,71 (um milhão, trezentos e setenta e seis mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e setenta e um centavos), como segue:

R E D U Ç Ã O		
15	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
01	**DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**	
12.361.0010.2.048	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - RECURSOS 25%	
33.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0.1.104	25% Sobre Demais Impostos Vinculados à Educação - Exercício Corrente	744.000,00
17	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
02	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
08.245.0016.2.138	SERVIÇOS DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL À FAMÍLIA - PAIF	
33.90.30	Material de Consumo	
0.2.938	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média Complexidade - Portaria MDS 113/2015 - Exercício Anterior	2.088,78

18	**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO**	
04	**DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS**	
15.451.0025.2.168	GESTÃO DE EQUIPAMENTOS PÚBLICOS E SINALIZAÇÃO VIÁRIA	
33.90.30	Material de Consumo	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	359.049,03
33.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	182.336,90
44.90.51	Obras e Instalações	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	50.000,00
44.90.52	Equipamentos e Material Permanente	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	39.000,00
	TOTAL REDUÇÃO	**1.376.474,71**

Art. 3º. Ficam compatibilizados a partir desta abertura de Crédito Adicional Especial e Suplementar, os demais instrumentos de planejamento orçamentário correspondentes.
Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal de Colombo
Em, 17 de junho de 2026.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliana Lineia Bencke Kmiec
Código Identificador:60051967

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

CONTABILIDADE PMCV
DECRETO 9015

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ
DECRETO N. º 9015/2026, de 26 de maio de 2026

Abre Crédito Adicional Suplementar

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal n.º 3545/2025, de 28 de novembro de 2025

DECRETA

Art. 1º) – Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 1.220.000,00 (um milhão duzentos e vinte mil reais)** conforme classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0500	Secretaria Municipal da Educação, da Cultura e do Desporto		
0501	Departamento de Educação		
0501.12.361.0013.2.012	Manutenção do Ensino Fundamental		
3.3.90.39 (200)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	104-RD	400.000,00
3.3.90.40 (206)	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	104-RD	30.000,00
0501.12.361.0015.2.014	Manutenção e Modernização do Transporte Escolar		
3.3.90.30 (229)	Material de Consumo	104-RD	200.000,00
0501.12.365.0012.2.011	CRECHES		
3.3.90.34 (291)	Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização	103-RD	200.000,00
3.3.90.39 (296)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	103-RD	200.000,00
0800	Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo		
0801	Departamento de Obras e Serviços Urbanos		
0801.15.452.0027.2.052	Manutenção dos Serviços Públicos		
3.3.90.47 (967)	Obrigações Tributárias e Contributivas	000-RD	10.000,00
0900	Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo		
0901	Departamento de Indústria e Comércio		
0901.22.661.0033.2.059	Manutenção da Indústria, Comércio e Serviços		
3.3.90.30 (1051)	Material de Consumo	000-RD	100.000,00
1000	Secretaria Municipal de Assistência Social		
1001	Fundo Municipal de Assistência Social		
1001.08.244.0023.2.244	Bloco da Proteção Social Especial		
3.1.90.11 (1155)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	000-RD	80.000,00
TOTAL			1.220.000,00

Art. 2º) - Os recursos a serem utilizados para fazer face as despesas com a abertura do Credito Adicional Suplementar acima correrão a conta dos recursos abaixo especificados:

I – Anulação parcial e/ou total de dotação orçamentárias constante do orçamento programa em vigor, conforme discriminadas a seguir:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0500	Secretaria Municipal da Educação, da Cultura e do Desporto		
0501	Departamento de Educação		
0501.12.364.0016.2.016	Apoio ao Ensino Médio, Pós-Médio e Superior		
3.3.90.34 (264)	Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização	000-RD	520.000,00

0501.12.365.0012.2.011	CRECHES		
3.1.90.11 (276)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	103-RD	400.000,00
0501.12.361.0013.2.012	Manutenção do Ensino Fundamental		
3.1.90.11 (163)	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	104-RD	300.000,00
TOTAL			1.220.000,00

Art. 3º) - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de junho do ano de 2026

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Ademir Antonio Aziliero
Código Identificador:42BE2F84

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2860/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 539/2025 de 11/12/2025.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 1.926,00 (um mil novecentos e vinte e seis reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
07.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.001.08.241.0014.2.036.	Serviço de Acolhimento Institucional ao Idoso	
369 - 3.3.90.30.00.00 3400	MATERIAL DE CONSUMO	666,00
07.001.08.244.0014.2.041.	Manutenção da Política de Assistência Social	
376 - 3.3.90.39.00.00 3901	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.260,00

Total Suplementação: 1.926,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Diamante D'Oeste , Estado do Paraná, em 17 de junho de 2026.

AMARILDO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:13437883

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPTRAN

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi			
lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo			
V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto			
à DEPTRAN-DV até 27/07/2026.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AXP3H05	116100T003695562	01/06/2026	56222

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS	
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi	
imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração	
de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto	

à DEPTRAN-DV até 27/07/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
ACQ4B32	275410D000042145	25/03/2026	74550	R$ 130.16
ADV8777	275410D000042192	26/03/2026	74550	R$ 130.16
AFG7D41	275410D000042185	26/03/2026	74630	R$ 195.23
AHG1440	275410D000042065	24/03/2026	74630	R$ 195.23
AHV4A55	275410D000042177	26/03/2026	74550	R$ 130.16
AKA9383	275410D000042154	26/03/2026	74550	R$ 130.16
AKI7G86	275410D000042112	25/03/2026	74550	R$ 130.16
ALF8C93	275410D000042052	24/03/2026	74550	R$ 130.16
AMS4C17	275410D000042062	24/03/2026	74550	R$ 130.16
AMW6A10	275410D000042148	25/03/2026	74550	R$ 130.16
ANC8458	275410D000042019	23/03/2026	74550	R$ 130.16
ANI7B91	275410D000042170	26/03/2026	74550	R$ 130.16
ANY7102	275410D000042120	25/03/2026	74630	R$ 195.23
AOT8I95	275410D000042072	24/03/2026	74550	R$ 130.16
AOU3353	275410D000042121	25/03/2026	74550	R$ 130.16
AOX9285	275410D000042167	26/03/2026	74550	R$ 130.16
APQ3831	275410D000042114	25/03/2026	74550	R$ 130.16
ARH8G15	275410D000042149	25/03/2026	74550	R$ 130.16
ARV2F56	275410NIC0014561	13/03/2026	50020	R$ 586.94
ASW6572	275410D000042023	23/03/2026	74550	R$ 130.16
ASX7E04	275410D000042153	26/03/2026	74550	R$ 130.16
ATP1D96	275410D000042047	24/03/2026	74550	R$ 130.16
ATZ6A56	275410D000042159	26/03/2026	74550	R$ 130.16
AVJ4F85	275410D000042140	25/03/2026	74550	R$ 130.16
AVJ4F85	275410D000042174	26/03/2026	74550	R$ 130.16
AVU9368	275410D000042099	25/03/2026	74550	R$ 130.16
AWF9E30	275410D000042130	25/03/2026	74550	R$ 130.16
AXA3D84	275410D000042096	25/03/2026	74630	R$ 195.23
AXE8F10	275410D000042091	25/03/2026	74550	R$ 130.16
AXJ7E96	275410NIC0014563	13/03/2026	50020	R$ 390.46
AXP9I10	275410D000042086	24/03/2026	74550	R$ 130.16
AYD5926	275410D000042136	25/03/2026	74550	R$ 130.16
AYD8564	275410D000042107	25/03/2026	74630	R$ 195.23
AYD8564	275410D000042058	24/03/2026	74630	R$ 195.23
AYD8564	275410D000042060	24/03/2026	74550	R$ 130.16
AYE9G84	275410D000042043	24/03/2026	74550	R$ 130.16
AYI2J80	275410D000042016	23/03/2026	74550	R$ 130.16
AYV3G58	275410D000042031	23/03/2026	74630	R$ 195.23
BBL3G70	275410D000042141	25/03/2026	74550	R$ 130.16
BBN2C06	275410D000042093	25/03/2026	74550	R$ 130.16
BBP2A18	275410D000042028	23/03/2026	74710	R$ 880.41
BBV0239	275410D000042160	26/03/2026	74550	R$ 130.16
BCA0F15	275410D000042189	26/03/2026	74550	R$ 130.16
BCC2A18	275410D000042051	24/03/2026	74550	R$ 130.16
BCN7G65	275410D000042061	24/03/2026	74630	R$ 195.23
BCQ1D15	275410D000042050	24/03/2026	74630	R$ 195.23
BCR4I47	275410D000042193	26/03/2026	74630	R$ 195.23
BCS6B29	275410D000042027	23/03/2026	74550	R$ 130.16
BDG8H57	275410D000042123	25/03/2026	74550	R$ 130.16
BDZ6I01	275410D000042180	26/03/2026	74550	R$ 130.16
BEI7F19	275410D000042022	23/03/2026	74550	R$ 130.16
BES4B60	275410D000042049	24/03/2026	74550	R$ 130.16
BOE0480	275410D000042020	23/03/2026	74630	R$ 195.23
BSM8I14	275410D000042064	24/03/2026	74550	R$ 130.16
CHJ8C17	275410D000042021	23/03/2026	74630	R$ 195.23
DQA5J10	275410D000042011	23/03/2026	74550	R$ 130.16
DTA6F56	275410D000042110	25/03/2026	74550	R$ 130.16
EEY9A43	275410D000042090	25/03/2026	74550	R$ 130.16
EOM6J74	275410D000042139	25/03/2026	74630	R$ 195.23
EYD5E59	275410D000042202	26/03/2026	74550	R$ 130.16
FUV2C83	275410D000042103	25/03/2026	74550	R$ 130.16
FVP1D31	275410D000042198	26/03/2026	74630	R$ 195.23
FVT1B06	275410D000042014	23/03/2026	74550	R$ 130.16
FZE5D05	275410D000042100	25/03/2026	74550	R$ 130.16
HBO6I47	275410D000042186	26/03/2026	74550	R$ 130.16
IDA3I05	275410D000042063	24/03/2026	74550	R$ 130.16
INW8A85	275410D000042026	23/03/2026	74550	R$ 130.16
IWA0H50	275410D000042092	25/03/2026	74550	R$ 130.16
IYY6G07	275410D000042132	25/03/2026	74630	R$ 195.23
IYZ2G38	275410D000042184	26/03/2026	74550	R$ 130.16
JCM6A09	275410NIC0014560	13/03/2026	50020	R$ 586.94
JCR5F59	275410D000042040	23/03/2026	74550	R$ 130.16
JDL9G28	275410D000042134	25/03/2026	74550	R$ 130.16
MBK2I59	275410D000042113	25/03/2026	74550	R$ 130.16
MBR8B56	275410D000042115	25/03/2026	74550	R$ 130.16
MCC3G44	275410D000042033	23/03/2026	74550	R$ 130.16
MCF2A14	275410D000042151	25/03/2026	74630	R$ 195.23
MCF2A14	275410D000042190	26/03/2026	74630	R$ 195.23
MCO6I47	275410D000042073	24/03/2026	74550	R$ 130.16
MDM3217	275410D000042157	26/03/2026	74550	R$ 130.16
MEI8531	275410D000042055	24/03/2026	74550	R$ 130.16
MEW9309	275410D000042079	24/03/2026	74550	R$ 130.16
MFT6363	275410D000042128	25/03/2026	74550	R$ 130.16
MFT6363	275410D000042182	26/03/2026	74630	R$ 195.23
MFT6363	275410D000042127	25/03/2026	74550	R$ 130.16
MGD3E75	275410D000042034	23/03/2026	74550	R$ 130.16
MJF9392	275410D000042056	24/03/2026	74550	R$ 130.16

MJF9392	275410D000042138	25/03/2026	74630	R$ 195.23
MJF9392	275410D000042146	25/03/2026	74550	R$ 130.16
MJF9392	275410D000042012	23/03/2026	74630	R$ 195.23
MMF3C40	275410D000042087	24/03/2026	74630	R$ 195.23
MOH3725	275410D000042205	26/03/2026	74550	R$ 130.16
MWR6F10	275410D000042187	26/03/2026	74550	R$ 130.16
NYD5C31	275410D000042048	24/03/2026	74550	R$ 130.16
OON5H89	275410D000042125	25/03/2026	74550	R$ 130.16
PRW4I40	275410D000042102	25/03/2026	74550	R$ 130.16
PXD1E11	275410D000042164	26/03/2026	74550	R$ 130.16
QAU0J51	275410D000042117	25/03/2026	74550	R$ 130.16
QHQ8C31	275410D000042166	26/03/2026	74550	R$ 130.16
QQR8D27	275410D000042162	26/03/2026	74550	R$ 130.16
RAA1G12	275410D000042137	25/03/2026	74550	R$ 130.16
RAA1G12	275410D000042116	25/03/2026	74550	R$ 130.16
RDT2D14	275410D000042097	25/03/2026	74550	R$ 130.16
REB8A61	275410D000042144	25/03/2026	74630	R$ 195.23
RFU6D31	275410D000042195	26/03/2026	74550	R$ 130.16
RHE5H25	275410D000042150	25/03/2026	74630	R$ 195.23
RHK4E43	275410D000042053	24/03/2026	74550	R$ 130.16
RKX0B79	275410D000042118	25/03/2026	74550	R$ 130.16
RLC0D53	275410D000042054	24/03/2026	74550	R$ 130.16
RLI8D90	275410D000042070	24/03/2026	74550	R$ 130.16
RMV8A08	275410D000042037	23/03/2026	74550	R$ 130.16
RNU7G59	275410D000042076	24/03/2026	74550	R$ 130.16
RTO2A21	275410D000042179	26/03/2026	74630	R$ 195.23
RWE3J24	275410D000042098	25/03/2026	74550	R$ 130.16
RYJ6D78	275410D000042032	23/03/2026	74550	R$ 130.16
SDV4G76	275410D000042109	25/03/2026	74550	R$ 130.16
SDX2A47	275410D000042084	24/03/2026	74550	R$ 130.16
SEB3J05	275410D000042044	24/03/2026	74550	R$ 130.16
SED4F66	275410D000042135	25/03/2026	74550	R$ 130.16
SEU5J62	275410D000042041	24/03/2026	74550	R$ 130.16
SFJ1I85	275410D000042035	23/03/2026	74550	R$ 130.16
SFJ2C79	275410D000042080	24/03/2026	74550	R$ 130.16
SFL2D21	275410D000042067	24/03/2026	74550	R$ 130.16
SQC3I25	275410D000042178	26/03/2026	74550	R$ 130.16
TAJ9B99	275410D000042009	23/03/2026	74550	R$ 130.16
TBA6I98	275410D000042081	24/03/2026	74550	R$ 130.16
TBD4D15	275410D000042206	26/03/2026	74550	R$ 130.16
TBE3J48	275410D000042030	23/03/2026	74550	R$ 130.16
TBG4H21	275410D000042095	25/03/2026	74550	R$ 130.16
TBI0C19	275410D000042129	25/03/2026	74550	R$ 130.16
TBV3E64	275410D000042111	25/03/2026	74550	R$ 130.16
TBY2B39	275410NIC0014562	13/03/2026	50020	R$ 390.46
TEG7D41	275410D000042126	25/03/2026	74550	R$ 130.16
TMG1J49	275410D000042124	25/03/2026	74550	R$ 130.16
UBG1E63	275410D000042074	24/03/2026	74630	R$ 195.23

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPTRAN-DV até 27/07/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ACS0A49	275410D000042029	23/03/2026	74550
AFC0063	275410D000042082	24/03/2026	74550
AFG7D41	275410D000042143	25/03/2026	74550
AFH2H73	275410D000042133	25/03/2026	74550
AJU5702	275410D000042015	25/03/2026	74550
AKK5A20	275410D000042083	24/03/2026	74550
AMA8C94	275410D000042203	26/03/2026	74550
AMB2989	275410D000042196	26/03/2026	74550
AMH2469	275410D000042183	26/03/2026	74550
AML5210	275410D000042077	24/03/2026	74550
ANV6871	275410D000042172	26/03/2026	74550
AQM6181	275410D000042156	26/03/2026	74550
AQS5H91	275410D000042089	24/03/2026	74550
AUL8C03	275410D000042106	25/03/2026	74550
AWE8J46	275410D000042131	25/03/2026	74550
AWJ1759	275410D000042199	26/03/2026	74550
AXG7G58	275410D000042200	26/03/2026	74550
AYW7I67	275410D000042191	26/03/2026	74550
AYY1B89	275410D000042069	24/03/2026	74550
AZM4542	275410D000042105	25/03/2026	74550
BAG9300	116100T003662701	25/03/2026	55250
BAX4B88	275410D000042104	25/03/2026	74550
BAX8328	275410D000042085	24/03/2026	74550
BBC1G74	275410D000042013	23/03/2026	74550
BBI4D53	275410D000042108	25/03/2026	74550
BBR9H79	275410D000042181	26/03/2026	74550
BBX8458	275410D000042168	26/03/2026	74550
BCF7A52	275410D000042075	24/03/2026	74550
BCQ5F46	275410D000042147	25/03/2026	74550
BEG8J36	275410D000042024	23/03/2026	74550
BSC4G54	275410D000042017	23/03/2026	74550
CAW5E55	275410D000042025	23/03/2026	74550
DFU2J81	275410D000042018	23/03/2026	74550

EXM8D12	275410D000042068	24/03/2026	74550
EZG3C22	275410D000042142	25/03/2026	74550
FGG3H01	275410D000042194	26/03/2026	74550
FIW2D88	275410D000042036	23/03/2026	74550
FYA4J82	275410D000042152	26/03/2026	74550
IUR3F28	275410D000042010	23/03/2026	74550
JAP1F10	275410D000042066	24/03/2026	74550
LON5C94	275410D000042158	26/03/2026	74550
MAU0A42	275410D000042204	26/03/2026	74550
MDW9158	275410D000042163	26/03/2026	74550
MMJ3F74	275410D000042171	26/03/2026	74550
NDX7I18	275410D000042038	23/03/2026	74550
NGK1E00	275410D000042122	25/03/2026	74550
NXL3B84	275410D000042101	25/03/2026	74550
OVZ4B55	275410D000042161	26/03/2026	74550
PAK2D97	275410D000042045	24/03/2026	74550
QJQ2B44	275410D000042059	24/03/2026	74550
RNN5G71	275410D000042165	26/03/2026	74550
RYK9J74	275410D000042088	24/03/2026	74550
SEU4A67	275410D000042046	24/03/2026	74550
SFM2I72	275410D000042057	24/03/2026	74550
SFN0C33	275410D000042071	24/03/2026	74550
SKV0J93	275410D000042173	26/03/2026	74550
TDA1E27	275410D000042201	26/03/2026	74550

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi			
lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo			
V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto			
à DEPTRAN-DV até 27/07/2026.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAF4H09	275410NIC0014729	19/05/2026	50020
AKR1A09	275410L000001011	29/05/2026	55412
ALC7D38	275410L000001009	29/05/2026	55412
AMU0355	275410L000001016	28/05/2026	55412
AMW6D77	275410L000001029	27/05/2026	55412
ASN1C51	275410L000001021	28/05/2026	55412
ASZ0E99	275410L000001010	29/05/2026	55412
AVA8G16	275410L000001014	29/05/2026	55412
AXH7399	275410NIC0014728	19/05/2026	50020
AXR9J74	275410L000001004	29/05/2026	55412
AYN5I16	275410L000001026	27/05/2026	55412
AZP3F26	275410L000001030	27/05/2026	55412
BAH4J92	275410NIC0014733	19/05/2026	50020
BAH4J92	275410NIC0014732	19/05/2026	50020
BBI6G84	275410NIC0014730	19/05/2026	50020
BBT7C85	275410L000001020	28/05/2026	55412
BCH2B65	275410L000001017	28/05/2026	55412
BDI2A47	275410NIC0014731	19/05/2026	50020
CTQ6J00	275410L000001028	27/05/2026	55412
DPJ8A79	275410NIC0014735	19/05/2026	50020
DPS6A27	275410L000001027	27/05/2026	55412
GAZ6E97	275410L000001003	29/05/2026	55412
IGS1656	275410L000001025	27/05/2026	55412
ITQ0H59	275410L000001018	28/05/2026	55412
IZO7H75	275410L000001008	29/05/2026	55412
LNY0638	275410L000001023	28/05/2026	55412
MFB9B99	275410L000001015	29/05/2026	55412
MGQ5244	275410L000001005	29/05/2026	55412
MGQ5244	275410L000001024	27/05/2026	55412
PUI8F94	275410L000001007	29/05/2026	55412
RHP7F22	275410NIC0014727	19/05/2026	50020
SDE8I47	275410L000001022	28/05/2026	55412
SDW3I63	275410L000001006	29/05/2026	55412
SDZ8G17	275410NIC0014736	19/05/2026	50020
SEU8E43	275410NIC0014734	19/05/2026	50020
SEW4H86	275410L000001012	29/05/2026	55412
TAX0F10	275410NIC0014726	19/05/2026	50020
TBC6D01	275410L000001002	29/05/2026	55412
TCA5B82	275410L000001019	28/05/2026	55412
TCQ3G58	275410L000001013	29/05/2026	55412

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi			
imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração			
de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPTRAN-DV			
até 30/07/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ADL4F55	275410D000042300	27/03/2026	74550
AKM4341	275410D000042225	27/03/2026	74550
AMD6D81	275410D000042398	28/03/2026	74550
ANO3G09	275410D000042304	27/03/2026	74550
ANQ1B78	275410D000042296	27/03/2026	74550
APR8D89	275410D000042230	27/03/2026	74550
AQK5J11	275410D000042232	27/03/2026	74550
ARD6831	275410D000042222	27/03/2026	74550
ARF4F09	275410D000042358	28/03/2026	74550
ASM3157	275410D000042250	27/03/2026	74550

ATL9164	275410D000042317	27/03/2026	74550
AUF8J27	275410D000042295	27/03/2026	74550
AUO6B85	275410D000042229	27/03/2026	74550
AVD9203	275410D000042378	28/03/2026	74550
AVQ2H80	275410D000042251	27/03/2026	74550
AWS4F28	275410D000042385	28/03/2026	74550
AWW9G29	275410D000042345	28/03/2026	74550
AXF3081	275410D000042228	27/03/2026	74550
AXW7980	275410D000042207	26/03/2026	74550
AXZ0J84	275410D000042368	28/03/2026	74550
AYI9C93	275410D000042408	28/03/2026	74550
AYV0G85	275410D000042247	27/03/2026	74550
AZS5442	275410D000042375	28/03/2026	74550
BBW9F22	275410D000042351	28/03/2026	74550
BCX9A41	275410D000042220	26/03/2026	74550
BDH6H51	275410D000042380	28/03/2026	74550
BDT0A19	275410D000042267	27/03/2026	74550
BES6J79	275410D000042391	28/03/2026	74550
BEU5E50	275410D000042302	27/03/2026	74550
BYJ5A28	275410D000042332	28/03/2026	74550
DGN1D93	275410D000042321	27/03/2026	74550
DKV3287	275410D000042273	27/03/2026	74550
ETT0C99	275410D000042255	27/03/2026	74550
FDY8D97	275410D000042269	27/03/2026	74550
FQL8E40	275410D000042388	28/03/2026	74550
GJF2J35	275410D000042352	28/03/2026	74550
ILE5F25	275410D000042331	28/03/2026	74550
ING5371	275410D000042376	28/03/2026	74550
IXU7389	275410D000042215	26/03/2026	74550
KNH9J94	275410D000042350	28/03/2026	74550
MCB3E91	275410D000042208	26/03/2026	74550
MCC1235	275410D000042284	27/03/2026	74550
MDC7053	275410D000042383	28/03/2026	74550
MDT7A64	275410D000042406	28/03/2026	74550
MFW7J80	275410D000042407	28/03/2026	74550
MKK3A06	275410D000042349	28/03/2026	74550
NZT3D28	275410D000042397	28/03/2026	74550
OWJ2B05	275410D000042223	27/03/2026	74550
PXV1C10	275410D000042340	28/03/2026	74550
QBK2C14	275410D000042361	28/03/2026	74550
QHL1E02	275410D000042290	27/03/2026	74550
QUF5D82	275410D000042399	28/03/2026	74550
QUK9J71	275410D000042239	27/03/2026	74550
RHA9I41	275410D000042354	28/03/2026	74550
SDS6H23	275410D000042318	27/03/2026	74550
SDY1C03	275410D000042305	27/03/2026	74550
SEA4A42	275410D000042297	27/03/2026	74550
SEG1B59	275410D000042277	27/03/2026	74550
SEI6C34	275410D000042316	27/03/2026	74550
UAS1C63	275410D000042265	27/03/2026	74550
UBI5A64	275410D000042319	27/03/2026	74550

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS				
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi				
imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de				
trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPTRAN-DV				
até 30/07/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.				
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
AEM7221	275410D000042306	27/03/2026	74630	R$ 195.23
AJU5702	275410D000042210	26/03/2026	74630	R$ 195.23
AKT8970	275410D000042343	28/03/2026	74630	R$ 195.23
AKT9B47	275410D000042325	28/03/2026	74550	R$ 130.16
AME2253	275410D000042326	28/03/2026	74630	R$ 195.23
AMN1E50	275410D000042299	27/03/2026	74550	R$ 130.16
ANG3C25	275410D000042342	28/03/2026	74550	R$ 130.16
ANK1961	275410D000042405	28/03/2026	74550	R$ 130.16
ANT7H76	116100T003662704	26/03/2026	55250	R$ 130.16
AOD0063	275410D000042310	27/03/2026	74550	R$ 130.16
AOD0063	275410D000042311	27/03/2026	74550	R$ 130.16
AOP8344	275410D000042285	27/03/2026	74550	R$ 130.16
AOT4I20	275410D000042365	28/03/2026	74550	R$ 130.16
AOT4I20	275410D000042410	28/03/2026	74550	R$ 130.16
AOU3353	275410D000042264	27/03/2026	74550	R$ 130.16
AOX9285	275410D000042369	28/03/2026	74550	R$ 130.16
AOX9285	275410D000042254	27/03/2026	74630	R$ 195.23
AOZ7G34	275410D000042309	27/03/2026	74630	R$ 195.23
APO5C95	275410D000042366	28/03/2026	74550	R$ 130.16
APQ3831	275410D000042322	28/03/2026	74550	R$ 130.16
AQZ4A86	275410D000042379	28/03/2026	74550	R$ 130.16
ASG5082	275410D000042271	27/03/2026	74550	R$ 130.16
ATB6801	275410D000042333	28/03/2026	74630	R$ 195.23
ATQ0D46	275410D000042243	27/03/2026	74550	R$ 130.16
AUJ9631	275410D000042260	27/03/2026	74550	R$ 130.16
AVD0B56	275410D000042339	28/03/2026	74630	R$ 195.23
AVH8366	275410D000042303	27/03/2026	74550	R$ 130.16
AVS7D51	275410D000042386	28/03/2026	74550	R$ 130.16
AWL5A16	275410D000042298	27/03/2026	74550	R$ 130.16
AWM4920	275410D000042236	27/03/2026	74550	R$ 130.16

AXJ9A74	275410D000042216	26/03/2026	74630	R$ 195.23
AXN7G36	275410D000042308	27/03/2026	74550	R$ 130.16
AXR9J74	275410D000042372	28/03/2026	74550	R$ 130.16
AXX5C92	275410D000042287	27/03/2026	74550	R$ 130.16
AYM9B03	275410D000042262	27/03/2026	74550	R$ 130.16
AYX1A41	275410D000042233	27/03/2026	74550	R$ 130.16
AZA2265	275410D000042242	27/03/2026	74550	R$ 130.16
AZX9C47	275410D000042272	27/03/2026	74550	R$ 130.16
BAD2645	275410D000042330	28/03/2026	74550	R$ 130.16
BAM3890	275410D000042270	27/03/2026	74550	R$ 130.16
BAN6533	275410D000042346	28/03/2026	74550	R$ 130.16
BAR5C94	275410D000042252	27/03/2026	74550	R$ 130.16
BBC5898	275410NIC0014564	14/03/2026	50020	R$ 586.94
BBO4I94	275410D000042244	27/03/2026	74550	R$ 130.16
BBR4D19	275410D000042392	28/03/2026	74550	R$ 130.16
BCI4D87	275410D000042315	27/03/2026	74550	R$ 130.16
BCL0H57	275410D000042355	28/03/2026	74550	R$ 130.16
BDH4B84	275410D000042237	27/03/2026	74550	R$ 130.16
BDW2D59	275410D000042240	27/03/2026	74550	R$ 130.16
BEG8J36	275410D000042347	28/03/2026	74630	R$ 195.23
BEQ1C84	275410D000042382	28/03/2026	74630	R$ 195.23
BNX9289	275410D000042396	28/03/2026	74630	R$ 195.23
CIL0C25	275410D000042224	27/03/2026	74630	R$ 195.23
DGD2367	275410D000042314	27/03/2026	74630	R$ 195.23
EPY2F74	275410D000042253	27/03/2026	74550	R$ 130.16
EQS0E86	275410D000042231	27/03/2026	74550	R$ 130.16
EQS0E86	275410D000042217	26/03/2026	74550	R$ 130.16
ERX0C31	275410D000042377	28/03/2026	74550	R$ 130.16
EST8A85	275410D000042234	27/03/2026	74550	R$ 130.16
FDN6930	275410D000042338	28/03/2026	74550	R$ 130.16
FFE7H67	275410D000042258	27/03/2026	74550	R$ 130.16
FMT0C47	275410D000042249	27/03/2026	74550	R$ 130.16
FTN9624	275410D000042227	27/03/2026	74630	R$ 195.23
GWT8B31	275410D000042401	28/03/2026	74630	R$ 195.23
HQY8B21	275410D000042359	28/03/2026	74550	R$ 130.16
IJL2204	275410D000042307	27/03/2026	74630	R$ 195.23
IPJ8E08	275410D000042328	28/03/2026	74550	R$ 130.16
IUH3I88	275410D000042313	27/03/2026	74550	R$ 130.16
IWT8F92	275410D000042219	26/03/2026	74630	R$ 195.23
JYV6705	275410D000042409	28/03/2026	74630	R$ 195.23
KCL0631	275410D000042292	27/03/2026	74550	R$ 130.16
LNI6A10	275410D000042389	28/03/2026	74550	R$ 130.16
LRU5B60	275410D000042312	27/03/2026	74550	R$ 130.16
LXD2D29	275410D000042394	28/03/2026	74550	R$ 130.16
LYF5614	275410D000042370	28/03/2026	74550	R$ 130.16
MCF2A14	275410D000042221	26/03/2026	74630	R$ 195.23
MEB0090	275410D000042281	27/03/2026	74550	R$ 130.16
MEC9F81	275410D000042226	27/03/2026	74550	R$ 130.16
MEE6C13	275410D000042364	28/03/2026	74550	R$ 130.16
MEK7I88	275410D000042301	27/03/2026	74550	R$ 130.16
MFG7D12	275410D000042404	28/03/2026	74550	R$ 130.16
MFJ0D22	275410D000042324	28/03/2026	74550	R$ 130.16
MHC3675	275410D000042344	28/03/2026	74630	R$ 195.23
MIX9893	275410D000042362	28/03/2026	74550	R$ 130.16
MJT3I14	275410D000042334	28/03/2026	74550	R$ 130.16
MKT5A62	275410D000042384	28/03/2026	74550	R$ 130.16
NFD5957	275410D000042348	28/03/2026	74550	R$ 130.16
QBM7B55	275410D000042280	27/03/2026	74550	R$ 130.16
QBM7B55	275410D000042373	28/03/2026	74550	R$ 130.16
QIH1E32	275410D000042335	28/03/2026	74550	R$ 130.16
QOW9I99	275410D000042259	27/03/2026	74550	R$ 130.16
RDU2I44	275410D000042336	28/03/2026	74550	R$ 130.16
RHI5C48	275410D000042363	28/03/2026	74550	R$ 130.16
RHP4D05	275410D000042213	26/03/2026	74550	R$ 130.16
RLU8C40	275410D000042209	26/03/2026	74550	R$ 130.16
RUN2E54	275410D000042395	28/03/2026	74550	R$ 130.16
SDX5D48	275410D000042329	28/03/2026	74550	R$ 130.16
SEA9C35	275410D000042374	28/03/2026	74550	R$ 130.16
SEB8D16	275410D000042402	28/03/2026	74550	R$ 130.16
SEK2F92	275410D000042218	26/03/2026	74550	R$ 130.16
SEP5J43	275410D000042276	27/03/2026	74550	R$ 130.16
SER3H07	275410D000042241	27/03/2026	74550	R$ 130.16
SET9E84	275410D000042294	27/03/2026	74550	R$ 130.16
SEU5B19	275410D000042286	27/03/2026	74550	R$ 130.16
SFA6F62	275410D000042381	28/03/2026	74630	R$ 195.23
SHE1E11	275410D000042283	27/03/2026	74630	R$ 195.23
TBD9H38	275410D000042248	27/03/2026	74550	R$ 130.16
TBH6E01	275410D000042275	27/03/2026	74550	R$ 130.16
TBN8C71	275410D000042268	27/03/2026	74550	R$ 130.16
TBS8A13	275410D000042246	27/03/2026	74550	R$ 130.16
TBU9I48	275410D000042212	26/03/2026	74630	R$ 195.23
TBV8F12	275410D000042357	28/03/2026	74550	R$ 130.16
TBX6E92	275410D000042238	27/03/2026	74550	R$ 130.16
TBX6E92	275410D000042245	27/03/2026	74550	R$ 130.16
TCA6B26	275410NIC0014565	14/03/2026	50020	R$ 586.94
TDE6B95	275410D000042393	28/03/2026	74550	R$ 130.16
TEC3A72	275410D000042274	27/03/2026	74550	R$ 130.16
TEX1C28	275410D000042235	27/03/2026	74630	R$ 195.23
UAW8J91	275410D000042214	26/03/2026	74710	R$ 880.41

UBB7E18	275410D000042320	27/03/2026	74550	R$ 130.16
UBB8E27	275410D000042360	28/03/2026	74630	R$ 195.23

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi			
lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo			
V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto			
à DEPTRAN-DV até 30/07/2026.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
BCG0J01	275410NIC0014738	22/05/2026	50020
BCN6G08	275410NIC0014741	22/05/2026	50020
BCR1E16	275410NIC0014737	22/05/2026	50020
BDD6J20	275410NIC0014740	22/05/2026	50020
PXZ5G33	275410NIC0014739	22/05/2026	50020

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi			
imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração			
de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPTRAN-DV			
até 31/07/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAD5C52	275410D000042483	29/03/2026	74550
ACZ9B63	275410D000042462	29/03/2026	74550
AGE6H11	275410D000042460	29/03/2026	74550
AHF6735	275410D000042501	29/03/2026	74550
AKO1268	275410D000042478	29/03/2026	74550
ALH7281	275410D000042508	29/03/2026	74550
AMJ6764	275410D000042577	30/03/2026	74550
ANZ8I35	275410D000042612	31/03/2026	74550
AOL6B96	275410D000042535	30/03/2026	74550
APA3E02	275410D000042418	28/03/2026	74550
APV5J87	275410D000042494	29/03/2026	74550
ARE5224	275410D000042488	29/03/2026	74550
AVA1B08	275410D000042451	29/03/2026	74550
AVI5D01	275410D000042445	29/03/2026	74550
AVQ3686	275410D000042427	29/03/2026	74550
AVV0138	275410D000042522	30/03/2026	74550
AVV0142	275410D000042503	29/03/2026	74550
AWC8J89	275410D000042510	29/03/2026	74550
AWN3343	275410D000042464	29/03/2026	74550
AYR4D60	275410D000042416	28/03/2026	74550
AYS7691	275410D000042473	29/03/2026	74550
AZA5I51	275410D000042487	29/03/2026	74550
BAV7B28	275410D000042583	30/03/2026	74550
BBK1423	275410D000042560	30/03/2026	74550
BBP9E37	275410D000042562	30/03/2026	74550
BBQ7B59	275410D000042564	30/03/2026	74550
BCN1G62	275410D000042586	30/03/2026	74550
BDA3H04	275410D000042532	30/03/2026	74550
BDV6I95	275410D000042580	30/03/2026	74550
DDP1122	275410D000042561	30/03/2026	74550
DMT1B83	275410D000042506	29/03/2026	74550
EMW3H52	275410D000042511	29/03/2026	74550
FEK5709	275410D000042452	29/03/2026	74550
FRU2C29	275410D000042526	30/03/2026	74550
HMP7836	275410D000042533	30/03/2026	74550
KHO6428	275410D000042425	29/03/2026	74550
LNI4F91	275410D000042476	29/03/2026	74550
LXE5055	275410D000042432	29/03/2026	74550
MHL7H78	275410D000042538	30/03/2026	74550
MIV5524	275410D000042515	29/03/2026	74550
OTV7E39	275410D000042489	29/03/2026	74550
QFF0J45	275410D000042559	30/03/2026	74550
QHZ1629	275410D000042455	29/03/2026	74550
QIE0C36	275410D000042517	29/03/2026	74550
QIO0754	275410D000042534	30/03/2026	74550
QJN3J53	275410D000042546	30/03/2026	74550
QZQ0C60	275410D000042514	29/03/2026	74550
RHA2F72	275410D000042448	29/03/2026	74550
RHF9G08	275410D000042556	30/03/2026	74550
RHK7I77	275410D000042504	29/03/2026	74550
RHL0D67	275410D000042544	30/03/2026	74550
RHP7D79	275410D000042566	30/03/2026	74550
SDV4F60	275410D000042516	29/03/2026	74550
SEU1G44	275410D000042435	29/03/2026	74550
SFA8E23	275410D000042572	30/03/2026	74550
TBT7C93	275410D000042469	29/03/2026	74550

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS				
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi				
imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de				
trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPTRAN-DV				
até 31/07/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.				
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
ABM2A57	275410D000042523	30/03/2026	74550	R$ 130.16
ACX0E02	275410D000042482	29/03/2026	74550	R$ 130.16
AGE6681	275410D000042593	30/03/2026	74550	R$ 130.16

AGE6681	275410D000042568	30/03/2026	74550	R$ 130.16
AGS7D94	275410D000042529	30/03/2026	74630	R$ 195.23
AHN0638	275410D000042578	30/03/2026	74550	R$ 130.16
AJH6E16	275410D000042458	29/03/2026	74550	R$ 130.16
AJY4C37	275410D000042453	29/03/2026	74630	R$ 195.23
AKO1368	275410D000042518	29/03/2026	74550	R$ 130.16
AKO6117	275410D000042422	28/03/2026	74630	R$ 195.23
ALA8D02	275410D000042449	29/03/2026	74630	R$ 195.23
ALE4088	275410D000042549	30/03/2026	74550	R$ 130.16
ANE0G24	275410D000042608	30/03/2026	74550	R$ 130.16
ANI7B91	275410D000042497	29/03/2026	74550	R$ 130.16
AOF4F75	275410D000042481	29/03/2026	74550	R$ 130.16
AOL6B96	275410D000042421	28/03/2026	74630	R$ 195.23
AOZ7G34	275410D000042429	29/03/2026	74550	R$ 130.16
APH5B95	275410D000042599	30/03/2026	74550	R$ 130.16
APJ3F04	275410D000042521	30/03/2026	74550	R$ 130.16
APQ3831	275410D000042431	29/03/2026	74550	R$ 130.16
AQW1033	275410D000042466	29/03/2026	74550	R$ 130.16
AQX5G43	275410D000042459	29/03/2026	74550	R$ 130.16
ARH7E22	275410D000042471	29/03/2026	74710	R$ 880.41
ASJ2859	275410D000042542	30/03/2026	74630	R$ 195.23
ASR4J82	275410D000042443	29/03/2026	74630	R$ 195.23
ASX0779	275410D000042434	29/03/2026	74550	R$ 130.16
ATY1C35	275410D000042498	29/03/2026	74630	R$ 195.23
AUB2B33	275410D000042428	29/03/2026	74630	R$ 195.23
AUI9D05	275410D000042472	29/03/2026	74550	R$ 130.16
AUJ9631	275410D000042415	28/03/2026	74550	R$ 130.16
AVJ4F85	275410D000042565	30/03/2026	74550	R$ 130.16
AVJ4F85	275410D000042520	30/03/2026	74550	R$ 130.16
AVK0I88	275410D000042457	29/03/2026	74550	R$ 130.16
AWC7J02	275410D000042413	28/03/2026	74550	R$ 130.16
AWO2C65	275410D000042576	30/03/2026	74550	R$ 130.16
AXC5E66	275410D000042430	29/03/2026	74550	R$ 130.16
AXE3083	275410D000042490	29/03/2026	74630	R$ 195.23
AYD8564	275410D000042470	29/03/2026	74550	R$ 130.16
AYI2J80	275410D000042495	29/03/2026	74630	R$ 195.23
AYI2J80	275410D000042505	29/03/2026	74550	R$ 130.16
AYK9341	275410D000042441	29/03/2026	74550	R$ 130.16
AYQ2C30	275410D000042507	29/03/2026	74630	R$ 195.23
AZK6I25	275410T000000437	31/03/2026	76331	R$ 293.47
AZL6727	275410D000042461	29/03/2026	74630	R$ 195.23
BAM9A83	275410D000042596	30/03/2026	74550	R$ 130.16
BAR9E16	275410D000042446	29/03/2026	74630	R$ 195.23
BBC3E77	275410D000042527	30/03/2026	74550	R$ 130.16
BBY0E55	275410D000042530	30/03/2026	74550	R$ 130.16
BDJ3G41	275410D000042557	30/03/2026	74550	R$ 130.16
BDW7I68	275410D000042589	30/03/2026	74550	R$ 130.16
BED6E87	275410D000042603	30/03/2026	74550	R$ 130.16
BEO2B63	275410D000042493	29/03/2026	74550	R$ 130.16
BEP7F02	275410D000042567	30/03/2026	74630	R$ 195.23
BEQ1C84	275410D000042509	29/03/2026	74630	R$ 195.23
BES4B60	275410D000042492	29/03/2026	74550	R$ 130.16
CYT9E85	275410D000042600	30/03/2026	74550	R$ 130.16
CZL8I30	275410D000042436	29/03/2026	74630	R$ 195.23
DPF5H97	275410D000042519	29/03/2026	74550	R$ 130.16
DRP5352	275410D000042486	29/03/2026	74550	R$ 130.16
EEM7132	275410D000042433	29/03/2026	74550	R$ 130.16
EJJ5G27	275410D000042479	29/03/2026	74550	R$ 130.16
EPG5G94	275410D000042424	28/03/2026	74550	R$ 130.16
ERF9G24	275410D000042512	29/03/2026	74550	R$ 130.16
ERX0C31	275410D000042414	28/03/2026	74550	R$ 130.16
FKT5C56	275410D000042575	30/03/2026	74550	R$ 130.16
FQD8I83	275410D000042439	29/03/2026	74550	R$ 130.16
FSV3I08	275410D000042480	29/03/2026	74550	R$ 130.16
GAO0J27	275410D000042496	29/03/2026	74550	R$ 130.16
GTO6H56	275410D000042468	29/03/2026	74550	R$ 130.16
HCZ1D10	275410D000042601	30/03/2026	74550	R$ 130.16
HXZ7D53	275410D000042524	30/03/2026	74550	R$ 130.16
INI0648	275410D000042581	30/03/2026	74550	R$ 130.16
IPG1G08	275410D000042558	30/03/2026	74550	R$ 130.16
ITE1D97	275410D000042570	30/03/2026	74550	R$ 130.16
ITE1D97	275410D000042590	30/03/2026	74550	R$ 130.16
JGA0J99	275410D000042447	29/03/2026	74550	R$ 130.16
LXE7H13	275410D000042463	29/03/2026	74550	R$ 130.16
LXE7H13	275410D000042419	28/03/2026	74550	R$ 130.16
MAE9430	275410D000042548	30/03/2026	74630	R$ 195.23
MAE9430	275410D000042592	30/03/2026	74630	R$ 195.23
MAG5830	275410D000042485	29/03/2026	74550	R$ 130.16
MCO6I47	275410D000042585	30/03/2026	74550	R$ 130.16
MDE3400	275410D000042597	30/03/2026	74550	R$ 130.16
MEI8911	275410D000042426	29/03/2026	74550	R$ 130.16
MEW9309	275410D000042537	30/03/2026	74550	R$ 130.16
MFG3E26	275410D000042437	29/03/2026	74630	R$ 195.23
MFT6363	275410D000042440	29/03/2026	74630	R$ 195.23
MIC6844	275410D000042547	30/03/2026	74550	R$ 130.16
MIX6C48	275410D000042606	30/03/2026	74550	R$ 130.16
MKT5A62	275410D000042475	29/03/2026	74550	R$ 130.16
MKT8J15	275410D000042465	29/03/2026	74550	R$ 130.16
NCG7197	275410D000042555	30/03/2026	74630	R$ 195.23

NCG7197	275410D000042571	30/03/2026	74630	R$ 195.23
NEC8J47	275410D000042450	29/03/2026	74550	R$ 130.16
NPN4G91	275410D000042417	28/03/2026	74550	R$ 130.16
OAP5I80	275410D000042442	29/03/2026	74550	R$ 130.16
OLA6I91	275410D000042551	30/03/2026	74550	R$ 130.16
QAK0D89	275410D000042607	30/03/2026	74630	R$ 195.23
QHF5A33	275410D000042554	30/03/2026	74630	R$ 195.23
QIN9I35	275410D000042444	29/03/2026	74550	R$ 130.16
QIV1E05	275410D000042550	30/03/2026	74550	R$ 130.16
QIZ7J93	275410D000042531	30/03/2026	74550	R$ 130.16
QMW0714	275410D000042499	29/03/2026	74630	R$ 195.23
QNR9G00	275410D000042604	30/03/2026	74630	R$ 195.23
QNR9G00	275410D000042573	30/03/2026	74630	R$ 195.23
QXR6A06	275410D000042609	31/03/2026	74630	R$ 195.23
RHT8G48	275410D000042598	30/03/2026	74550	R$ 130.16
RHX0I12	275410D000042574	30/03/2026	74550	R$ 130.16
RHY4C67	275410D000042438	29/03/2026	74550	R$ 130.16
RHZ4E72	275410D000042484	29/03/2026	74550	R$ 130.16
RKR0H48	275410D000042563	30/03/2026	74550	R$ 130.16
RKR0H48	275410D000042582	30/03/2026	74550	R$ 130.16
RLP7E61	275410D000042602	30/03/2026	74550	R$ 130.16
RTB1B11	275410D000042456	29/03/2026	74550	R$ 130.16
RVI2C49	275410D000042610	31/03/2026	74630	R$ 195.23
RYJ6J71	275410D000042477	29/03/2026	74550	R$ 130.16
RZB0I09	275410D000042491	29/03/2026	74550	R$ 130.16
SDU5J78	275410D000042500	29/03/2026	74550	R$ 130.16
SDX2A47	275410D000042467	29/03/2026	74550	R$ 130.16
SEU2E69	275410D000042420	28/03/2026	74550	R$ 130.16
SFB5H15	275410D000042594	30/03/2026	74550	R$ 130.16
SFF5F35	275410D000042553	30/03/2026	74550	R$ 130.16
SQW7G93	275410D000042584	30/03/2026	74550	R$ 130.16
SYY7I78	275410D000042587	30/03/2026	74550	R$ 130.16
TAK8J28	275410D000042502	29/03/2026	74550	R$ 130.16
TAP4D74	275410D000042411	28/03/2026	74550	R$ 130.16
TAU4I74	275410D000042454	29/03/2026	74550	R$ 130.16
TBS9C99	275410D000042539	30/03/2026	74550	R$ 130.16
UAW8J91	275410D000042536	30/03/2026	74630	R$ 195.23
UBA9H48	275410D000042611	31/03/2026	74550	R$ 130.16
UBB7I98	275410D000042579	30/03/2026	74630	R$ 195.23
UBI5A64	275410D000042543	30/03/2026	74630	R$ 195.23
UBK2I64	275410D000042552	30/03/2026	74550	R$ 130.16
UBN0H16	275410D000042545	30/03/2026	74550	R$ 130.16

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPTRAN-DV até 31/07/2026.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AFQ7G00	275410T000002406	09/06/2026	76331
AHY4I78	275410T000002347	08/06/2026	61220
AIZ1440	275410T000002402	08/06/2026	61220
AKB2H24	275410L000001032	01/06/2026	55412
ALF8C93	275410NIC0014751	23/05/2026	50020
ALV7C27	275410T000002349	08/06/2026	76331
ANO9G81	275410T000002168	08/06/2026	76331
APO5C95	275410NIC0014789	23/05/2026	50020
ASQ7F33	275410T000002345	08/06/2026	61220
ATP4F72	275410T000002401	08/06/2026	76331
ATZ6A56	275410NIC0014765	23/05/2026	50020
AUO6J58	275410T000002410	09/06/2026	76331
AUZ4G94	275410T000002338	03/06/2026	76331
AVF3486	275410T000001631	09/06/2026	76331
AVK0I88	275410NIC0014793	23/05/2026	50020
AWL5A16	275410NIC0014783	23/05/2026	50020
AYD5926	275410NIC0014763	23/05/2026	50020
AYH9D11	275410NIC0014747	23/05/2026	50020
AYO4J21	275410L000001036	01/06/2026	55412
AYY9167	275410T000002408	09/06/2026	61220
AZA2265	275410NIC0014774	23/05/2026	50020
AZI9C37	275410T000002343	03/06/2026	76331
AZN9B01	275410L000001034	01/06/2026	55412
AZS8C17	275410T000002164	02/06/2026	76331
AZT3C70	275410L000001031	01/06/2026	55412
AZZ3J72	275410T000002336	03/06/2026	73232
BAM9A83	275410NIC0014802	23/05/2026	50020
BBL3G70	275410NIC0014764	23/05/2026	50020
BBO4I94	275410NIC0014775	23/05/2026	50020
BBP2A18	275410NIC0014748	23/05/2026	50020
BBR4D19	275410NIC0014790	23/05/2026	50020
BBX9C86	275410T000002403	08/06/2026	76331
BBY0E55	275410NIC0014796	23/05/2026	50020
BCN7G65	275410NIC0014754	23/05/2026	50020
BCT6D30	275410T000002339	03/06/2026	76331
BCV6C75	275410T000002350	08/06/2026	76331
BCZ5D28	275410L000001043	01/06/2026	55412
BDJ3G41	275410NIC0014798	23/05/2026	50020
BDW7I68	275410NIC0014801	23/05/2026	50020

BDZ6I01	275410NIC0014767	23/05/2026	50020
BEN8C80	275410T000002344	08/06/2026	60175
CYI8155	275410T000002409	09/06/2026	73661
CYT9E85	275410NIC0014803	23/05/2026	50020
DNY3B98	275410NIC0014742	23/05/2026	50020
EES6F33	275410L000001041	01/06/2026	55412
EJU6H38	275410T000002346	08/06/2026	51930
EKK7A67	275410T000001629	08/06/2026	52151
EST8A85	275410NIC0014771	23/05/2026	50020
EZZ2F23	275410T000002412	09/06/2026	76331
FKF2F64	275410T000002407	09/06/2026	61220
FQR7E30	275410L000001042	01/06/2026	55412
FSV3I08	275410T000002340	03/06/2026	76331
FVH1F17	275410T000002416	09/06/2026	76331
GBD7D29	275410T000002167	08/06/2026	76331
HQY8B21	275410NIC0014788	23/05/2026	50020
IGS1656	275410L000001044	01/06/2026	55412
IYZ2G38	275410NIC0014768	23/05/2026	50020
MEJ7423	275410T000001630	09/06/2026	51930
MEW4H72	275410L000001040	01/06/2026	55412
MGG7G40	275410T000000246	09/06/2026	55411
MGQ5244	275410L000001037	01/06/2026	55412
MHE8I19	275410T000001632	09/06/2026	51930
MJW6420	275410NIC0014745	23/05/2026	50020
MMC0418	275410T000002337	03/06/2026	76331
MOH3725	275410NIC0014769	23/05/2026	50020
OKG6D90	275410T000002404	09/06/2026	76331
OXA8G57	275410L000001039	01/06/2026	55412
QCH7D07	275410T000002413	09/06/2026	76331
QIH1E32	275410NIC0014786	23/05/2026	50020
QJH2D02	275410T000000245	09/06/2026	76252
QOW9I99	275410NIC0014777	23/05/2026	50020
QRR2H69	275410T000002166	08/06/2026	76331
RAJ2D88	275410L000001035	01/06/2026	55412
RAV6G58	275410L000001038	01/06/2026	55412
RDT2D14	275410NIC0014757	23/05/2026	50020
RHB0I69	275410T000002411	09/06/2026	76331
RHD4F04	275410NIC0014804	23/05/2026	50020
RHK4E43	275410NIC0014752	23/05/2026	50020
RHX8D11	275410NIC0014805	23/05/2026	50020
RLC0D53	275410NIC0014753	23/05/2026	50020
RMT4I42	275410L000001033	01/06/2026	55412
RMV8A08	275410NIC0014750	23/05/2026	50020
RNU7G59	275410NIC0014755	23/05/2026	50020
RWE3J24	275410NIC0014758	23/05/2026	50020
RXT5A42	275410NIC0014744	23/05/2026	50020
RYJ6D78	275410NIC0014749	23/05/2026	50020
RYJ6J71	275410NIC0014794	23/05/2026	50020
SDV4G76	275410NIC0014759	23/05/2026	50020
SDX3C59	275410NIC0014806	23/05/2026	50020
SDX5D48	275410NIC0014785	23/05/2026	50020
SDY4G23	275410NIC0014743	23/05/2026	50020
SED4F66	275410NIC0014762	23/05/2026	50020
SEE3I54	275410T000002163	02/06/2026	76331
SEH7D68	275410T000002342	03/06/2026	76331
SEP5J43	275410NIC0014780	23/05/2026	50020
SER3H07	275410NIC0014773	23/05/2026	50020
SEU2E69	275410NIC0014792	23/05/2026	50020
SEU5B19	275410NIC0014782	23/05/2026	50020
SFF5F35	275410NIC0014797	23/05/2026	50020
SFK8F17	275410T000002165	03/06/2026	76331
SHE1E11	275410NIC0014781	23/05/2026	50020
SQC3I25	275410NIC0014766	23/05/2026	50020
SQW7G93	275410NIC0014799	23/05/2026	50020
SYI0E99	275410NIC0014808	23/05/2026	50020
SYS1B79	275410T000002341	03/06/2026	76331
SYY7I78	275410NIC0014800	23/05/2026	50020
TAK8J28	275410NIC0014795	23/05/2026	50020
TAY7E63	275410T000002348	08/06/2026	61220
TBD4D15	275410NIC0014770	23/05/2026	50020
TBD9H38	275410NIC0014776	23/05/2026	50020
TBG4H21	275410NIC0014756	23/05/2026	50020
TBJ6C94	275410T000002414	09/06/2026	76331
TBN8C71	275410NIC0014778	23/05/2026	50020
TBV8F12	275410NIC0014787	23/05/2026	50020
TCU2E52	275410NIC0014746	23/05/2026	50020
TDE6B95	275410NIC0014791	23/05/2026	50020
TEC3A72	275410NIC0014779	23/05/2026	50020
TEG7D41	275410NIC0014761	23/05/2026	50020
TEX1C28	275410NIC0014772	23/05/2026	50020
TMG1J49	275410NIC0014760	23/05/2026	50020
TPS8G36	275410T000002405	09/06/2026	61220
UBB7E18	275410NIC0014784	23/05/2026	50020
UBQ4J38	275410NIC0014807	23/05/2026	50020

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi
imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração
de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPTRAN-DV
até 03/08/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AIT6J82	275410D000042750	01/04/2026	74550
ALN8E30	275410D000042778	02/04/2026	74550
AMG2G86	275410D000042632	31/03/2026	74550
AOF3282	275410D000042683	01/04/2026	74550
AON0I20	275410D000042749	01/04/2026	74550
ASJ2869	275410D000042727	01/04/2026	74550
AUW9F11	275410D000042638	31/03/2026	74550
AVG0C52	275410D000042690	01/04/2026	74550
AVT8747	275410D000042737	01/04/2026	74550
BAY5A72	275410D000042754	01/04/2026	74550
BBC2463	275410D000042684	01/04/2026	74550
BBU5A24	275410D000042633	31/03/2026	74550
DDA3D05	275410D000042694	01/04/2026	74550
DGD4F68	275410D000042640	31/03/2026	74550
DMQ3G90	275410D000042686	01/04/2026	74550
DPL9D27	275410D000042752	01/04/2026	74550
EDG6F65	275410D000042687	01/04/2026	74550
FGB1F08	275410D000042779	02/04/2026	74550
FTN9624	275410D000042659	31/03/2026	74550
ITL0C35	275410D000042731	01/04/2026	74550
JBL1B50	275410D000042700	01/04/2026	74550
JGE9878	275410D000042713	01/04/2026	74550
JZX7653	275410D000042654	31/03/2026	74550
MDJ2749	275410D000042703	01/04/2026	74550
MEI5G40	275410D000042724	01/04/2026	74550
MIF9H09	275410D000042627	31/03/2026	74550
PUL1B64	275410D000042679	31/03/2026	74550
QAK0D89	275410D000042756	01/04/2026	74550
QYY8F03	275410D000042710	01/04/2026	74550
RLA8F81	275410D000042621	31/03/2026	74550
RLI0F89	275410D000042657	31/03/2026	74550
RRN9I01	275410D000042699	01/04/2026	74550
RYD4G52	275410D000042771	02/04/2026	74550
RYU2D08	275410D000042643	31/03/2026	74550
TBS9C74	275410D000042701	01/04/2026	74550

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPTRAN-DV até 03/08/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
ABY5263	275410D000042658	31/03/2026	74630	R$ 195.23
ACQ6J51	275410D000042652	31/03/2026	74550	R$ 130.16
AGE6681	275410D000042742	01/04/2026	74550	R$ 130.16
AGE6681	275410D000042613	31/03/2026	74550	R$ 130.16
AGE6681	275410D000042718	01/04/2026	74550	R$ 130.16
AGE6681	275410D000042628	31/03/2026	74550	R$ 130.16
AHD6F77	275410T000000862	01/04/2026	76331	R$ 293.47
AIO9A13	275410D000042757	01/04/2026	74630	R$ 195.23
AIT4I73	275410D000042715	01/04/2026	74550	R$ 130.16
AKF0922	275410T000000618	01/04/2026	61220	R$ 293.47
AKF4465	275410D000042741	01/04/2026	74550	R$ 130.16
AKI9I88	275410D000042732	01/04/2026	74550	R$ 130.16
AKX0E48	275410D000042739	01/04/2026	74550	R$ 130.16
AML5210	275410D000042691	01/04/2026	74630	R$ 195.23
ANJ9G75	275410D000042780	02/04/2026	74550	R$ 130.16
ANO3G09	275410D000042672	31/03/2026	74630	R$ 195.23
AOE2I30	275410T000000614	01/04/2026	76331	R$ 293.47
AOL6B96	275410D000042726	01/04/2026	74630	R$ 195.23
AOX4992	275410D000042698	01/04/2026	74550	R$ 130.16
AOZ7G34	275410D000042759	01/04/2026	74550	R$ 130.16
APF2263	275410T000000606	01/04/2026	76252	R$ 293.47
AQJ2098	275410D000042675	31/03/2026	74550	R$ 130.16
AQP4H66	275410D000042714	01/04/2026	74550	R$ 130.16
ARY0A81	275410D000042782	02/04/2026	74550	R$ 130.16
ASB4A65	275410D000042616	31/03/2026	74550	R$ 130.16
ASK7954	275410T000000863	01/04/2026	54522	R$ 195.23
ASV2I85	275410T000000613	01/04/2026	55412	R$ 195.23
AUR5I75	275410D000042748	01/04/2026	74630	R$ 195.23
AUV4373	275410D000042758	01/04/2026	74550	R$ 130.16
AVC0A49	275410T000000623	01/04/2026	54521	R$ 195.23
AVD3D52	275410T000000858	01/04/2026	51851	R$ 195.23
AVH8366	275410D000042645	31/03/2026	74550	R$ 130.16
AVJ4F85	275410D000042676	31/03/2026	74550	R$ 130.16
AVQ5598	275410D000042646	31/03/2026	74550	R$ 130.16
AWI6E25	275410D000042688	01/04/2026	74550	R$ 130.16
AXX5C92	275410D000042763	01/04/2026	74550	R$ 130.16
AYH9D11	275410T000000857	01/04/2026	76331	R$ 293.47
AYL4C14	275410D000042720	01/04/2026	74630	R$ 195.23
AYY6A84	275410D000042641	31/03/2026	74550	R$ 130.16
AZA8J78	275410D000042719	01/04/2026	74630	R$ 195.23
AZW5E01	275410D000042666	31/03/2026	74630	R$ 195.23
BAD8F69	275410D000042650	31/03/2026	74550	R$ 130.16
BAK9I91	275410T000000621	01/04/2026	54521	R$ 195.23
BAM9A83	275410D000042735	01/04/2026	74550	R$ 130.16

BAW7C73	275410D000042636	31/03/2026	74550	R$ 130.16
BBI4D53	275410D000042722	01/04/2026	74630	R$ 195.23
BBR0F52	275410D000042768	02/04/2026	74550	R$ 130.16
BCE2H53	275410T000000214	01/04/2026	76331	R$ 293.47
BCQ5F46	275410D000042681	01/04/2026	74630	R$ 195.23
BCT6I18	275410T000000861	01/04/2026	54526	R$ 195.23
BDA3G86	275410D000042693	01/04/2026	74550	R$ 130.16
BDD4C37	275410D000042663	31/03/2026	74550	R$ 130.16
BDE0I95	275410D000042772	02/04/2026	74630	R$ 195.23
BDE3E55	275410T000000625	01/04/2026	54600	R$ 130.16
BDR2H20	275410T000000620	01/04/2026	76252	R$ 293.47
BDT3I87	275410D000042711	01/04/2026	74550	R$ 130.16
BDW7I68	275410D000042733	01/04/2026	74550	R$ 130.16
BEK6F35	275410D000042634	31/03/2026	74550	R$ 130.16
BES4B60	275410D000042648	31/03/2026	74550	R$ 130.16
CPN9F60	275410D000042702	01/04/2026	74550	R$ 130.16
DDA3D05	275410D000042740	01/04/2026	74630	R$ 195.23
DDM2G65	275410D000042697	01/04/2026	74550	R$ 130.16
DNY3B98	275410T000000607	01/04/2026	76331	R$ 293.47
DVO2806	275410D000042751	01/04/2026	74550	R$ 130.16
DYJ1A33	275410T000000611	01/04/2026	76331	R$ 293.47
ENA0F80	275410T000000615	01/04/2026	76331	R$ 293.47
EPY2F74	275410D000042705	01/04/2026	74550	R$ 130.16
FCD3G49	275410T000000609	01/04/2026	76331	R$ 293.47
FKL3E74	275410D000042674	31/03/2026	74550	R$ 130.16
FTN9624	275410D000042655	31/03/2026	74630	R$ 195.23
FVH1F17	275410T000000851	01/04/2026	76331	R$ 293.47
FXB9I06	275410D000042709	01/04/2026	74630	R$ 195.23
HIC2I45	275410D000042642	31/03/2026	74550	R$ 130.16
IPJ8E08	275410D000042767	02/04/2026	74550	R$ 130.16
ITE1D97	275410D000042667	31/03/2026	74550	R$ 130.16
ITL4D47	275410D000042619	31/03/2026	74550	R$ 130.16
IYE8E57	275410D000042664	31/03/2026	74550	R$ 130.16
JGD1956	275410D000042704	01/04/2026	74550	R$ 130.16
MAE9430	275410D000042670	31/03/2026	74550	R$ 130.16
MAR0542	275410D000042781	02/04/2026	74630	R$ 195.23
MCF2A14	275410D000042744	01/04/2026	74630	R$ 195.23
MCF2A14	275410D000042761	01/04/2026	74550	R$ 130.16
MCF2A14	275410D000042760	01/04/2026	74630	R$ 195.23
MCO6I47	275410D000042717	01/04/2026	74550	R$ 130.16
MCO6I47	275410T000000860	01/04/2026	51851	R$ 195.23
MCZ1D10	275410D000042629	31/03/2026	74550	R$ 130.16
MEO3I70	275410D000042689	01/04/2026	74550	R$ 130.16
MEU2F09	275410T000000608	01/04/2026	76331	R$ 293.47
MFL9F61	275410D000042678	31/03/2026	74550	R$ 130.16
MGH3788	275410T000000856	01/04/2026	55412	R$ 195.23
MGK2562	275410T000000854	01/04/2026	55412	R$ 195.23
MIC6844	275410D000042777	02/04/2026	74550	R$ 130.16
MIC6844	275410D000042745	01/04/2026	74550	R$ 130.16
MIC6844	275410D000042669	31/03/2026	74550	R$ 130.16
MIC6844	275410D000042623	31/03/2026	74550	R$ 130.16
MIU9650	275410D000042649	31/03/2026	74550	R$ 130.16
MJF9392	275410D000042764	02/04/2026	74630	R$ 195.23
MJF9392	275410D000042721	01/04/2026	74550	R$ 130.16
MJW6420	275410T000000853	01/04/2026	76331	R$ 293.47
MKJ8047	275410D000042695	01/04/2026	74550	R$ 130.16
MLK6G74	275410D000042677	31/03/2026	74550	R$ 130.16
OKE7J86	275410D000042631	31/03/2026	74550	R$ 130.16
OME4I34	275410D000042639	31/03/2026	74550	R$ 130.16
OOG7F78	275410D000042773	02/04/2026	74550	R$ 130.16
OZX7B59	275410D000042775	02/04/2026	74550	R$ 130.16
PBK1J65	275410T000000624	01/04/2026	54600	R$ 130.16
PRW4I40	275410D000042738	01/04/2026	74550	R$ 130.16
PUN6A60	275410T000000617	01/04/2026	76331	R$ 293.47
QAH8H89	275410D000042730	01/04/2026	74550	R$ 130.16
QIV8D00	275410D000042725	01/04/2026	74630	R$ 195.23
QIV8D00	275410D000042671	31/03/2026	74550	R$ 130.16
REB8C33	275410D000042734	01/04/2026	74630	R$ 195.23
RHB4A79	275410D000042716	01/04/2026	74550	R$ 130.16
RHD4F04	275410D000042622	31/03/2026	74630	R$ 195.23
RHT8B28	275410D000042647	31/03/2026	74550	R$ 130.16
RHW9E94	275410D000042743	01/04/2026	74550	R$ 130.16
RHX8D11	275410D000042624	31/03/2026	74550	R$ 130.16
RTO2A21	275410D000042728	01/04/2026	74550	R$ 130.16
RVI2C49	275410D000042766	02/04/2026	74630	R$ 195.23
RXT5A42	275410T000000852	01/04/2026	76331	R$ 293.47
RXY8F45	275410D000042762	01/04/2026	74550	R$ 130.16
SDQ4H06	275410D000042662	31/03/2026	74550	R$ 130.16
SDS5B80	275410D000042783	02/04/2026	74550	R$ 130.16
SDV4C39	275410T000000859	01/04/2026	54521	R$ 195.23
SDW3I63	275410T000000622	01/04/2026	54521	R$ 195.23
SDX3C59	275410D000042625	31/03/2026	74550	R$ 130.16
SDY4G23	275410T000000610	01/04/2026	55412	R$ 195.23
SEP0I87	275410D000042651	31/03/2026	74550	R$ 130.16
SEV3E66	275410D000042615	31/03/2026	74550	R$ 130.16
SFK5C34	275410D000042753	01/04/2026	74550	R$ 130.16
SGW9A07	275410D000042618	31/03/2026	74550	R$ 130.16
SIU0F33	275410D000042712	01/04/2026	74630	R$ 195.23
SXN2D55	275410T000000616	01/04/2026	76331	R$ 293.47

SYI0E99	275410D000042630	31/03/2026	74550	R$ 130.16
TAI1D23	275410D000042708	01/04/2026	74550	R$ 130.16
TBI0C19	275410D000042620	31/03/2026	74550	R$ 130.16
TBM9C47	275410D000042665	31/03/2026	74550	R$ 130.16
TBS7C79	275410D000042774	02/04/2026	74630	R$ 195.23
TBS9C99	275410D000042770	02/04/2026	74550	R$ 130.16
TCU2E52	275410T000000855	01/04/2026	54522	R$ 195.23
TDA0G50	275410D000042729	01/04/2026	74550	R$ 130.16
TJA9G68	275410T000000619	01/04/2026	76331	R$ 293.47
TPV4G89	275410D000042668	31/03/2026	74550	R$ 130.16
TQA2H97	275410D000042680	01/04/2026	74550	R$ 130.16
UAW8J91	275410D000042635	31/03/2026	74550	R$ 130.16
UBI5A64	275410D000042617	31/03/2026	74630	R$ 195.23
UBQ4J38	275410D000042626	31/03/2026	74550	R$ 130.16

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPTRAN-DV até 03/08/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AKV7E28	275410D000042864	03/04/2026	74550
ALK1143	275410D000042896	03/04/2026	74550
AQB5J48	275410D000042931	03/04/2026	74550
AQJ9745	275410D000042928	03/04/2026	74550
AQX8D68	275410D000042947	04/04/2026	74550
ART0F19	275410D000042965	04/04/2026	74550
ASU8A96	275410D000042859	02/04/2026	74550
AVH8556	275410D000042814	02/04/2026	74550
AVT9974	275410D000042879	03/04/2026	74550
AVY2B34	275410D000042894	03/04/2026	74550
AVZ6H02	275410D000042977	04/04/2026	74550
AYO5810	275410D000042885	03/04/2026	74550
AZD7A46	275410D000042889	03/04/2026	74550
BBN8J00	275410D000042967	04/04/2026	74550
BBY0394	275410D000042842	02/04/2026	74550
BEV2J25	275410D000042954	04/04/2026	74550
EMF2B79	275410D000042807	02/04/2026	74550
FBP4J98	275410D000042903	03/04/2026	74550
FUJ1E85	275410D000042975	04/04/2026	74550
GEB1F50	275410D000042850	02/04/2026	74550
HDD3F72	275410D000042944	04/04/2026	74550
IVP3B33	275410D000042937	04/04/2026	74550
JKF8A51	275410D000042915	03/04/2026	74550
JYZ5H00	275410D000042892	03/04/2026	74550
MBT6G25	275410D000042925	03/04/2026	74550
MCV1C24	275410D000042862	03/04/2026	74550
MGQ3F05	275410D000042923	03/04/2026	74550
MIR3G59	275410D000042929	03/04/2026	74550
MLE1B86	275410D000042912	03/04/2026	74550
PTT7C08	275410D000042938	04/04/2026	74550
QBJ7C90	275410D000042873	03/04/2026	74550
QIG6D61	275410D000042971	04/04/2026	74550
QJI7J25	275410D000042860	02/04/2026	74550
QJK3I02	275410D000042878	03/04/2026	74550
RDT9D69	275410D000042934	04/04/2026	74550
RHI7F30	275410D000042834	02/04/2026	74550
RHN6H43	275410D000042875	03/04/2026	74550
SJF5D89	275410D000042972	04/04/2026	74550
TAN1B00	275410D000042787	02/04/2026	74550
TBB2B83	275410D000042825	02/04/2026	74550
TBJ9H30	275410D000042877	03/04/2026	74550
TBL7J33	275410D000042913	03/04/2026	74550
TXH9D98	275410D000042935	04/04/2026	74550

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPTRAN-DV até 03/08/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
AAA2H06	275410D000042959	04/04/2026	74550	R$ 130.16
AAW5350	275410D000042969	04/04/2026	74550	R$ 130.16
ACS8D37	275410T000000627	03/04/2026	51930	R$ 293.47
AFH5934	275410D000042784	02/04/2026	74550	R$ 130.16
AJH5C64	275410D000042970	04/04/2026	74550	R$ 130.16
AJS0I79	275410D000042863	03/04/2026	74550	R$ 130.16
AKF1C90	275410D000042872	03/04/2026	74550	R$ 130.16
AKF4465	275410D000042940	04/04/2026	74550	R$ 130.16
AKX0E48	275410D000042843	02/04/2026	74550	R$ 130.16
AMD7H64	275410D000042855	02/04/2026	74710	R$ 880.41
AMT7G29	275410D000042920	03/04/2026	74550	R$ 130.16
AMY6389	275410D000042955	04/04/2026	74550	R$ 130.16
ANO2B69	275410D000042919	03/04/2026	74550	R$ 130.16
ANP9475	275410D000042790	02/04/2026	74550	R$ 130.16
ANX3974	275410D000042833	02/04/2026	74630	R$ 195.23
ANX3974	275410D000042963	04/04/2026	74710	R$ 880.41
AOG2572	275410D000042901	03/04/2026	74550	R$ 130.16

AON0I20	275410D000042847	02/04/2026	74630	R$ 195.23
AOT4I20	275410D000042865	03/04/2026	74550	R$ 130.16
AOV3478	275410T000000631	03/04/2026	55411	R$ 195.23
AOX9285	275410D000042794	02/04/2026	74550	R$ 130.16
AOY4A12	275410D000042819	02/04/2026	74630	R$ 195.23
AOZ7G34	275410D000042883	03/04/2026	74550	R$ 130.16
APR6E03	275410D000042968	04/04/2026	74550	R$ 130.16
AQY1E22	275410D000042837	02/04/2026	74630	R$ 195.23
ARE5355	275410D000042953	04/04/2026	74550	R$ 130.16
ARH1763	275410D000042891	03/04/2026	74550	R$ 130.16
ARY0A81	275410D000042786	02/04/2026	74550	R$ 130.16
ASX5G00	275410D000042957	04/04/2026	74550	R$ 130.16
ATU2C19	275410D000042868	03/04/2026	74550	R$ 130.16
AUG1672	275410D000042911	03/04/2026	74550	R$ 130.16
AUQ8H27	275410D000042871	03/04/2026	74550	R$ 130.16
AUQ8H27	275410D000042870	03/04/2026	74630	R$ 195.23
AVP2H25	275410T000000626	03/04/2026	51930	R$ 293.47
AVS7D51	275410D000042904	03/04/2026	74550	R$ 130.16
AWG3H57	275410D000042874	03/04/2026	74550	R$ 130.16
AWG5H21	275410D000042824	02/04/2026	74550	R$ 130.16
AWL5A16	275410D000042788	02/04/2026	74630	R$ 195.23
AWR4H36	275410D000042897	03/04/2026	74550	R$ 130.16
AWY9C80	275410D000042869	03/04/2026	74550	R$ 130.16
AXX0H37	275410D000042858	02/04/2026	74630	R$ 195.23
AYU6H02	275410D000042882	03/04/2026	74550	R$ 130.16
AZT8F97	275410D000042917	03/04/2026	74550	R$ 130.16
BAP7I26	275410D000042924	03/04/2026	74550	R$ 130.16
BAX4I88	275410D000042816	02/04/2026	74550	R$ 130.16
BBF2F62	275410D000042809	02/04/2026	74630	R$ 195.23
BBI4D53	275410D000042803	02/04/2026	74630	R$ 195.23
BBK6C70	275410D000042793	02/04/2026	74550	R$ 130.16
BBY0J61	275410D000042808	02/04/2026	74550	R$ 130.16
BDJ9I04	275410D000042902	03/04/2026	74550	R$ 130.16
BDO1E76	275410D000042961	04/04/2026	74550	R$ 130.16
BEA4F65	275410D000042886	03/04/2026	74550	R$ 130.16
CII6A75	275410D000042966	04/04/2026	74550	R$ 130.16
CTI8D62	275410D000042927	03/04/2026	74550	R$ 130.16
CUC3E79	275410D000042958	04/04/2026	74630	R$ 195.23
CVX1182	275410D000042899	03/04/2026	74710	R$ 880.41
DOR3A06	275410D000042845	02/04/2026	74630	R$ 195.23
DPE5C67	275410D000042964	04/04/2026	74550	R$ 130.16
EMC1C54	275410D000042933	03/04/2026	74710	R$ 880.41
EVL8C94	275410D000042914	03/04/2026	74550	R$ 130.16
FDY8D97	275410D000042898	03/04/2026	74630	R$ 195.23
FHD8D13	275410D000042950	04/04/2026	74550	R$ 130.16
FJP4C12	275410D000042810	02/04/2026	74550	R$ 130.16
FKP7H06	275410D000042908	03/04/2026	74550	R$ 130.16
FMI6I98	275410D000042821	02/04/2026	74550	R$ 130.16
FNJ6E52	275410D000042962	04/04/2026	74630	R$ 195.23
FQR7E30	275410D000042881	03/04/2026	74550	R$ 130.16
FVY6G95	275410D000042799	02/04/2026	74550	R$ 130.16
FZV4D15	275410D000042832	02/04/2026	74550	R$ 130.16
HCZ1D10	275410D000042888	03/04/2026	74550	R$ 130.16
HFM0E92	275410D000042949	04/04/2026	74550	R$ 130.16
HKC6C45	275410D000042905	03/04/2026	74630	R$ 195.23
IKQ4A48	275410T000000630	03/04/2026	51930	R$ 293.47
IQL5C89	275410D000042974	04/04/2026	74550	R$ 130.16
IUR6J15	275410D000042895	03/04/2026	74630	R$ 195.23
JGD1956	275410D000042791	02/04/2026	74630	R$ 195.23
JGD1956	275410D000042798	02/04/2026	74630	R$ 195.23
JXW8H47	275410D000042876	03/04/2026	74550	R$ 130.16
JZO7H63	275410D000042932	03/04/2026	74550	R$ 130.16
KLJ2275	275410D000042910	03/04/2026	74550	R$ 130.16
KZK1G75	275410D000042844	02/04/2026	74550	R$ 130.16
LXE7H13	275410D000042851	02/04/2026	74630	R$ 195.23
MAE9430	275410D000042806	02/04/2026	74630	R$ 195.23
MAT5263	275410D000042884	03/04/2026	74550	R$ 130.16
MCF2A14	275410D000042856	02/04/2026	74630	R$ 195.23
MCI1F47	275410D000042909	03/04/2026	74550	R$ 130.16
MCO6I47	275410D000042801	02/04/2026	74550	R$ 130.16
MCO6I47	275410D000042820	02/04/2026	74550	R$ 130.16
MDI2749	275410D000042831	02/04/2026	74630	R$ 195.23
MDI5D27	275410D000042857	02/04/2026	74550	R$ 130.16
MDY6E89	275410D000042946	04/04/2026	74550	R$ 130.16
MEC6D97	275410D000042926	03/04/2026	74630	R$ 195.23
MFI8J87	275410D000042835	02/04/2026	74630	R$ 195.23
MFL4D66	275410D000042890	03/04/2026	74550	R$ 130.16
MGU9J96	275410NIC0014566	20/03/2026	50020	R$ 586.94
MHB4H93	275410D000042921	03/04/2026	74550	R$ 130.16
MHE3H66	275410D000042861	02/04/2026	74550	R$ 130.16
MHL9D83	275410D000042785	02/04/2026	74550	R$ 130.16
MHW1I01	275410D000042918	03/04/2026	74630	R$ 195.23
MIC6844	275410D000042829	02/04/2026	74550	R$ 130.16
MIP2H43	275410T000000628	03/04/2026	66020	R$ 293.47
MIZ0I79	275410D000042823	02/04/2026	74550	R$ 130.16
MJP2C23	275410D000042849	02/04/2026	74550	R$ 130.16
MKQ0A15	275410D000042846	02/04/2026	74550	R$ 130.16
MKV0E35	275410D000042813	02/04/2026	74630	R$ 195.23
MLK6G74	275410D000042943	04/04/2026	74550	R$ 130.16

MNG6B06	275410D000042853	02/04/2026	74550	R$ 130.16
OBG4C47	275410D000042800	02/04/2026	74550	R$ 130.16
PBQ0889	275410T000000215	03/04/2026	54870	R$ 195.23
PFG3H14	275410D000042867	03/04/2026	74550	R$ 130.16
QCN8D96	275410NIC0014568	20/03/2026	50020	R$ 586.94
QHT5520	275410D000042848	02/04/2026	74550	R$ 130.16
QOW9I99	275410D000042812	02/04/2026	74550	R$ 130.16
QPB7B85	275410D000042916	03/04/2026	74550	R$ 130.16
QPN4F57	275410D000042973	04/04/2026	74550	R$ 130.16
QPX4J16	275410T000000629	03/04/2026	51930	R$ 293.47
QTD4G96	275410D000042815	02/04/2026	74630	R$ 195.23
QUN0F35	275410D000042956	04/04/2026	74550	R$ 130.16
RHN5G22	275410D000042906	03/04/2026	74550	R$ 130.16
RHN6J60	275410D000042936	04/04/2026	74550	R$ 130.16
RHU7H68	275410D000042838	02/04/2026	74550	R$ 130.16
RHV2D87	275410D000042817	02/04/2026	74550	R$ 130.16
RNT4B55	275410D000042948	04/04/2026	74550	R$ 130.16
SDQ5G31	275410D000042945	04/04/2026	74550	R$ 130.16
SDX2A47	275410D000042893	03/04/2026	74550	R$ 130.16
SEL8J80	275410D000042796	02/04/2026	74550	R$ 130.16
SER7I37	275410D000042852	02/04/2026	74550	R$ 130.16
SEZ9E07	275410NIC0014569	20/03/2026	50020	R$ 390.46
SFC2F07	275410D000042880	03/04/2026	74550	R$ 130.16
SFN7G29	275410D000042900	03/04/2026	74550	R$ 130.16
SPR2A77	275410D000042830	02/04/2026	74550	R$ 130.16
SXN2J92	275410D000042818	02/04/2026	74550	R$ 130.16
TAK1F07	275410D000042866	03/04/2026	74550	R$ 130.16
TAX6F67	275410D000042802	02/04/2026	74550	R$ 130.16
TAY4H23	275410D000042952	04/04/2026	74550	R$ 130.16
TAZ9F78	275410D000042942	04/04/2026	74550	R$ 130.16
TBG4A16	275410D000042811	02/04/2026	74550	R$ 130.16
TBH9A35	275410D000042887	03/04/2026	74550	R$ 130.16
TBJ6D20	275410D000042792	02/04/2026	74550	R$ 130.16
TBL9B52	275410D000042854	02/04/2026	74550	R$ 130.16
TBY6F82	275410D000042951	04/04/2026	74630	R$ 195.23
TCF8F13	275410NIC0014567	20/03/2026	50020	R$ 586.94
UBF0J39	275410D000042939	04/04/2026	74630	R$ 195.23
UBQ5A46	275410D000042976	04/04/2026	74630	R$ 195.23

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPTRAN-DV até 03/08/2026.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAL9J19	275410L000001056	02/06/2026	55412
AMW6D77	275410L000001049	03/06/2026	55412
AOK7J99	275410L000001052	03/06/2026	55412
ASN1C51	275410L000001062	02/06/2026	55412
ASN1C51	275410L000001054	03/06/2026	55412
AZU4B98	275410L000001046	03/06/2026	55412
BAE3931	275410T000002417	12/06/2026	55412
BBR3939	275410L000001050	03/06/2026	55412
BCG0J01	275410L000001045	03/06/2026	55412
BDJ3B50	275410L000001059	02/06/2026	55412
DTA6752	275410L000001058	02/06/2026	55412
DWT6H97	275410L000001048	03/06/2026	55412
FKU3H20	275410L000001051	03/06/2026	55412
IGS1656	275410L000001060	02/06/2026	55412
MGQ5244	275410L000001057	02/06/2026	55412
PLU2F10	275410L000001053	03/06/2026	55412
QBZ8B45	275410L000001055	02/06/2026	55412
QOW2G55	275410L000001061	02/06/2026	55412
SFI1B72	275410L000001047	03/06/2026	55412

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPTRAN-DV até 03/08/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
ACB1E50	275410L000000557	25/03/2026	55412	R$ 195.23
AFG7D41	275410D000043019	04/04/2026	74630	R$ 195.23
AIN5E48	275410L000000531	27/03/2026	55412	R$ 195.23
AJJ4D86	275410D000043057	05/04/2026	74630	R$ 195.23
AKB8259	275410D000043102	05/04/2026	74630	R$ 195.23
AKF4465	275410D000043081	05/04/2026	74550	R$ 130.16
AKF4465	275410D000043073	05/04/2026	74550	R$ 130.16
AKH7H70	275410D000043079	05/04/2026	74550	R$ 130.16
AKR1762	275410L000000579	23/03/2026	55412	R$ 195.23
AKS6G86	275410D000043045	05/04/2026	74550	R$ 130.16
ALA6C45	275410D000042987	04/04/2026	74550	R$ 130.16
ALH6A02	275410D000043026	05/04/2026	74550	R$ 130.16
ALU9A65	275410D000042981	04/04/2026	74550	R$ 130.16
AMC4I13	275410D000043088	05/04/2026	74550	R$ 130.16
ANB5408	275410L000000526	27/03/2026	55412	R$ 195.23
ANG0J88	275410L000000530	27/03/2026	55412	R$ 195.23
ANI7B91	275410D000043009	04/04/2026	74550	R$ 130.16

ANL9I11	275410L000000558	25/03/2026	55412	R$ 195.23
AOR8A63	275410L000000555	25/03/2026	55412	R$ 195.23
APK1486	275410L000000569	24/03/2026	55412	R$ 195.23
ARD1276	275410D000043043	05/04/2026	74550	R$ 130.16
ARD1276	275410D000043039	05/04/2026	74550	R$ 130.16
ARL0448	275410L000000539	27/03/2026	55412	R$ 195.23
ARN0548	275410V000020814	27/06/2025	60681	R$ 195.23
ASB7H98	275410D000043091	05/04/2026	74550	R$ 130.16
ASG1802	275410L000000533	27/03/2026	55412	R$ 195.23
ASN1C51	275410L000000566	24/03/2026	55412	R$ 195.23
ASN1C51	275410L000000541	27/03/2026	55412	R$ 195.23
AST7H94	275410D000043094	05/04/2026	74630	R$ 195.23
AST7H94	275410D000043096	05/04/2026	74630	R$ 195.23
ATQ0D46	275410D000043112	05/04/2026	74550	R$ 130.16
AUA2E48	275410D000043080	05/04/2026	74550	R$ 130.16
AUA2E48	275410D000043082	05/04/2026	74550	R$ 130.16
AUB8J48	275410D000043008	04/04/2026	74630	R$ 195.23
AUD5H14	275410L000000528	27/03/2026	55412	R$ 195.23
AUF0508	275410L000000563	24/03/2026	55412	R$ 195.23
AUG1672	275410L000000535	27/03/2026	55412	R$ 195.23
AVJ0B86	275410L000000572	24/03/2026	55412	R$ 195.23
AVN0I54	275410D000042997	04/04/2026	74550	R$ 130.16
AVQ1J10	275410D000043072	05/04/2026	74550	R$ 130.16
AVT2I33	275410L000000536	27/03/2026	55412	R$ 195.23
AWY4I77	275410L000000576	23/03/2026	55412	R$ 195.23
AXG1A91	275410D000043090	05/04/2026	74550	R$ 130.16
AXK3817	275410T000000633	06/04/2026	76331	R$ 293.47
AXX5C92	275410T000000634	06/04/2026	76331	R$ 293.47
AYA5B27	275410L000000561	24/03/2026	55412	R$ 195.23
AYP5756	275410D000043076	05/04/2026	74630	R$ 195.23
AYY4369	275410L000000570	24/03/2026	55412	R$ 195.23
AZD2H31	275410D000043103	05/04/2026	74550	R$ 130.16
AZO1I81	275410D000043109	05/04/2026	74550	R$ 130.16
AZU4B98	275410L000000540	27/03/2026	55412	R$ 195.23
BAG6B47	275410L000000562	24/03/2026	55412	R$ 195.23
BAI1D81	275410L000000565	24/03/2026	55412	R$ 195.23
BAK9655	275410D000043027	05/04/2026	74550	R$ 130.16
BAK9F21	275410L000000527	27/03/2026	55412	R$ 195.23
BAO7063	275410D000043075	05/04/2026	74550	R$ 130.16
BAU1517	275410L000000544	27/03/2026	55412	R$ 195.23
BBO8B22	275410V000020723	01/07/2025	55412	R$ 195.23
BBS9I70	275410T000000636	06/04/2026	54521	R$ 195.23
BCB0379	275410D000043074	05/04/2026	74550	R$ 130.16
BCD7A43	275410L000000543	27/03/2026	55412	R$ 195.23
BCH2B67	275410L000000560	24/03/2026	55412	R$ 195.23
BCT8J59	275410V000020967	02/07/2025	55412	R$ 195.23
BDQ5J10	275410T000000635	06/04/2026	70561	R$ 293.47
BEO0E38	275410L000000551	26/03/2026	55412	R$ 195.23
BEP0F81	275410L000000532	27/03/2026	55412	R$ 195.23
CDK6D46	275410D000043058	05/04/2026	74630	R$ 195.23
CDK6D46	275410D000043047	05/04/2026	74550	R$ 130.16
CQY5B29	275410D000043054	05/04/2026	74550	R$ 130.16
CXW7706	275410L000000564	24/03/2026	55412	R$ 195.23
CXW7706	275410L000000546	27/03/2026	55412	R$ 195.23
DRH5693	275410L000000534	27/03/2026	55412	R$ 195.23
ECP5B48	275410D000043012	04/04/2026	74550	R$ 130.16
EDQ6C58	275410L000000529	27/03/2026	55412	R$ 195.23
EQF8395	275410V000020963	03/07/2025	55412	R$ 195.23
EQQ7001	275410D000043005	04/04/2026	74550	R$ 130.16
EZE9G95	275410D000043106	05/04/2026	74550	R$ 130.16
FCE8F02	275410D000043098	05/04/2026	74550	R$ 130.16
FEB6H22	275410D000043060	05/04/2026	74630	R$ 195.23
FQR7E30	275410L000000559	24/03/2026	55412	R$ 195.23
FST7662	275410D000042983	04/04/2026	74550	R$ 130.16
FVT1B06	275410L000000550	26/03/2026	55412	R$ 195.23
GEP9C20	275410D000043040	05/04/2026	74550	R$ 130.16
GGL9H84	275410L000000568	24/03/2026	55412	R$ 195.23
GHN8B11	275410D000043063	05/04/2026	74550	R$ 130.16
GIB6F97	275410L000000577	23/03/2026	55412	R$ 195.23
HCZ1D10	275410D000043059	05/04/2026	74550	R$ 130.16
HIP8G89	275410D000043053	05/04/2026	74550	R$ 130.16
HSH3678	275410L000000545	27/03/2026	55412	R$ 195.23
IEU9G80	275410D000042986	04/04/2026	74550	R$ 130.16
IJL2204	275410D000043021	05/04/2026	74550	R$ 130.16
JKF8A51	275410D000043035	05/04/2026	74630	R$ 195.23
KCV7011	275410D000043055	05/04/2026	74550	R$ 130.16
LQB5D30	275410D000043024	05/04/2026	74630	R$ 195.23
MAK6F32	275410L000000542	27/03/2026	55412	R$ 195.23
MDH6C44	275410L000000538	27/03/2026	55412	R$ 195.23
MDH9706	275410D000043105	05/04/2026	74550	R$ 130.16
MEV7J38	275410D000043092	05/04/2026	74550	R$ 130.16
MHB4H93	275410D000042991	04/04/2026	74550	R$ 130.16
MHO8184	275410L000000567	24/03/2026	55412	R$ 195.23
MHP4H69	275410D000043031	05/04/2026	74550	R$ 130.16
MKM8I19	275410L000000537	27/03/2026	55412	R$ 195.23
MKQ7H06	275410L000000578	23/03/2026	55412	R$ 195.23
MLK6G74	275410D000043049	05/04/2026	74550	R$ 130.16
NEO2745	275410L000000547	26/03/2026	55412	R$ 195.23
NRN4C59	275410D000043077	05/04/2026	74550	R$ 130.16

OKF9I86	275410D000043016	04/04/2026	74550	R$ 130.16
OWM9B93	275410D000042998	04/04/2026	74550	R$ 130.16
PLI8B28	275410D000043050	05/04/2026	74550	R$ 130.16
PXO1345	275410D000042992	04/04/2026	74550	R$ 130.16
QGM7C39	275410D000042978	04/04/2026	74550	R$ 130.16
QHE0D60	275410L000000575	24/03/2026	55412	R$ 195.23
QHF5C98	275410D000043104	05/04/2026	74630	R$ 195.23
QIV8D00	275410D000042980	04/04/2026	74550	R$ 130.16
QIW0950	275410D000043069	05/04/2026	74550	R$ 130.16
QJQ6B39	275410L000000549	26/03/2026	55412	R$ 195.23
QKE7I93	275410L000000556	25/03/2026	55412	R$ 195.23
QPL7E01	275410D000043042	05/04/2026	74550	R$ 130.16
QXF7G96	275410D000043000	04/04/2026	74630	R$ 195.23
RFZ9E17	275410L000000574	24/03/2026	55412	R$ 195.23
RGQ1B58	275410D000043030	05/04/2026	74630	R$ 195.23
RHE6B22	275410D000043071	05/04/2026	74550	R$ 130.16
RHH1C95	275410D000043110	05/04/2026	74550	R$ 130.16
RHO5H68	275410D000042995	04/04/2026	74630	R$ 195.23
RHY4C67	275410D000042979	04/04/2026	74550	R$ 130.16
SDW1C63	275410D000043093	05/04/2026	74550	R$ 130.16
SDX4B53	275410L000000573	24/03/2026	55412	R$ 195.23
SDX5D48	275410D000043018	04/04/2026	74630	R$ 195.23
SDX5D48	275410D000043017	04/04/2026	74550	R$ 130.16
SEB8C15	275410D000043006	04/04/2026	74550	R$ 130.16
SEI1I72	275410L000000553	26/03/2026	55412	R$ 195.23
SFL8A25	275410D000043025	05/04/2026	74550	R$ 130.16
SFN0C45	275410D000043089	05/04/2026	74550	R$ 130.16
SGX8B93	275410L000000552	26/03/2026	55412	R$ 195.23
SIJ4I65	275410D000043056	05/04/2026	74550	R$ 130.16
SIZ2J93	275410T000000637	06/04/2026	76331	R$ 293.47
TAW9H51	275410T000000632	06/04/2026	76331	R$ 293.47
TAX7B24	275410L000000554	25/03/2026	55412	R$ 195.23
TBD6C59	275410D000043070	05/04/2026	74550	R$ 130.16
TBD6C59	275410D000043028	05/04/2026	74630	R$ 195.23
TBL1H92	275410D000043061	05/04/2026	74550	R$ 130.16
TBS9C99	275410D000043003	04/04/2026	74550	R$ 130.16
TBU5G01	275410D000043085	05/04/2026	74550	R$ 130.16
TBW2B58	275410D000043036	05/04/2026	74550	R$ 130.16
TBZ3J08	275410V000020770	30/06/2025	76252	R$ 293.47
TBZ7E33	275410D000043007	04/04/2026	74550	R$ 130.16
TDS3J00	275410D000042994	04/04/2026	74550	R$ 130.16
TXC7D75	275410L000000571	24/03/2026	55412	R$ 195.23
TXF9A07	275410D000043065	05/04/2026	74550	R$ 130.16
TXK6G46	275410D000043038	05/04/2026	74550	R$ 130.16
UAS8I39	275410L000000548	26/03/2026	55412	R$ 195.23
UBM9B87	275410D000043048	05/04/2026	74550	R$ 130.16

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi			
imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração			
de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPTRAN-DV			
até 03/08/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAK3B79	275410D000042988	04/04/2026	74550
ACJ4F94	275410D000043084	05/04/2026	74550
AJA4C04	275410D000043068	05/04/2026	74550
AJG4194	275410D000043095	05/04/2026	74550
ALI2E17	275410D000043002	04/04/2026	74550
ALT8B36	275410D000043066	05/04/2026	74550
ANX3974	275410D000043015	04/04/2026	74550
AOB0267	275410D000042989	04/04/2026	74550
AOL7F52	275410D000043067	05/04/2026	74550
ARX4233	275410D000042984	04/04/2026	74550
ASI5E93	275410D000043046	05/04/2026	74550
AVT3937	275410D000042985	04/04/2026	74550
AWD7845	275410D000043020	05/04/2026	74550
AWH3J38	275410D000043083	05/04/2026	74550
AYQ2C30	275410D000043086	05/04/2026	74550
BAQ3406	275410D000043022	05/04/2026	74550
BBD9A62	275410D000043099	05/04/2026	74550
BBX2493	275410D000043097	05/04/2026	74550
BEJ6J94	275410T000000216	06/04/2026	54600
FBW8F15	275410D000043004	04/04/2026	74550
FPH0J31	275410D000043044	05/04/2026	74550
HPU3C21	275410D000042993	04/04/2026	74550
IHY8D96	275410D000042999	04/04/2026	74550
IZG6I03	275410D000043023	05/04/2026	74550
KVT2E10	275410D000043034	05/04/2026	74550
LRM5B17	275410D000042982	04/04/2026	74550
MBT1I75	275410D000043101	05/04/2026	74550
MFO8913	275410D000043087	05/04/2026	74550
MJS7249	275410D000043111	05/04/2026	74550
NFY9A82	275410D000042996	04/04/2026	74550
QAL0I73	275410D000043051	05/04/2026	74550
QAQ4D03	275410D000043108	05/04/2026	74550
RHL3G34	275410D000043011	04/04/2026	74550
RLH7H44	275410D000043037	05/04/2026	74550
RNF8D51	275410D000043041	05/04/2026	74550

RVQ7J67	275410D000043107	05/04/2026	74550
RYN9G08	275410D000043014	04/04/2026	74550
SDZ0G23	275410D000043100	05/04/2026	74550
SEP7C13	275410D000043010	04/04/2026	74550
TBL2I56	275410D000043033	05/04/2026	74550

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi			
lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo			
V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto			
à DEPTRAN-DV até 03/08/2026.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AFR6466	275410T000001633	15/06/2026	76331

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS				
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi				
imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de				
trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPTRAN-DV				
até 06/08/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.				
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
AAW3979	275410L000000601	30/03/2026	55412	R$ 195.23
ABE1D81	275410NIC0014574	24/03/2026	50020	R$ 586.94
ABI0A56	275410L000000623	06/04/2026	55412	R$ 195.23
ABW0666	275410T000000871	07/04/2026	76331	R$ 293.47
ACS3A54	275410D000043125	06/04/2026	74550	R$ 130.16
AER4E33	275410D000043157	06/04/2026	74550	R$ 130.16
AGE6681	275410D000043149	06/04/2026	74550	R$ 130.16
AHP0D09	275410D000043131	06/04/2026	74550	R$ 130.16
AII4129	275410T000000646	06/04/2026	50610	R$ 880.41
AII4129	275410T000000644	06/04/2026	55412	R$ 195.23
AII4129	275410T000000645	06/04/2026	50100	R$ 880.41
AIY6934	275410D000043158	06/04/2026	74550	R$ 130.16
AJK9J11	275410T000000643	06/04/2026	76331	R$ 293.47
AKR0193	275410L000000606	30/03/2026	55412	R$ 195.23
ALF3F73	275410L000000600	30/03/2026	55412	R$ 195.23
AOF4D85	275410T000000650	07/04/2026	76331	R$ 293.47
AOI9D12	275410D000043175	06/04/2026	74550	R$ 130.16
AOR8A63	275410L000000635	01/04/2026	55412	R$ 195.23
AOU3D53	275410T000000885	07/04/2026	54526	R$ 195.23
AOU6206	275410L000000598	30/03/2026	55412	R$ 195.23
APA0F17	275410T000000874	07/04/2026	76331	R$ 293.47
APT6E43	275410D000043152	06/04/2026	74550	R$ 130.16
APX7J48	275410D000043172	06/04/2026	74550	R$ 130.16
AQE4989	275410L000000596	30/03/2026	55412	R$ 195.23
AQQ0410	275410L000000637	01/04/2026	55412	R$ 195.23
AQU0A06	275410L000000611	06/04/2026	55412	R$ 195.23
AQY5H03	275410L000000638	01/04/2026	55412	R$ 195.23
ARA7212	275410L000000607	06/04/2026	55412	R$ 195.23
ARV2F56	275410T000000883	07/04/2026	76331	R$ 293.47
ARY3D27	275410L000000605	30/03/2026	55412	R$ 195.23
ASN1C51	275410L000000621	06/04/2026	55412	R$ 195.23
ASN1C51	275410L000000586	31/03/2026	55412	R$ 195.23
ASN1C51	275410L000000639	01/04/2026	55412	R$ 195.23
ASQ7F33	275410T000000641	06/04/2026	76331	R$ 293.47
ATW9210	275410T000000868	06/04/2026	76331	R$ 293.47
ATX1E55	275410T000000880	07/04/2026	76331	R$ 293.47
AUB9A44	275410L000000610	06/04/2026	55412	R$ 195.23
AUQ8H27	275410T000000877	07/04/2026	60681	R$ 195.23
AUW2H54	275410T000001002	06/04/2026	76331	R$ 293.47
AUX1C11	275410D000043181	07/04/2026	74550	R$ 130.16
AVB9109	275410L000000630	01/04/2026	55412	R$ 195.23
AVF3486	275410T000001007	06/04/2026	76331	R$ 293.47
AVF9A78	275410D000043127	06/04/2026	74630	R$ 195.23
AVJ4F85	275410D000043183	07/04/2026	74550	R$ 130.16
AWH5691	275410L000000647	01/04/2026	55412	R$ 195.23
AWL1A17	275410NIC0014580	24/03/2026	50020	R$ 586.94
AXB6056	275410NIC0014577	24/03/2026	50020	R$ 586.94
AXN2487	275410L000000631	01/04/2026	55412	R$ 195.23
AYL7A83	275410T000000218	07/04/2026	76331	R$ 293.47
AYN3A36	275410L000000589	31/03/2026	55412	R$ 195.23
AZI8488	275410D000043129	06/04/2026	74550	R$ 130.16
BAE3045	275410L000000627	01/04/2026	55412	R$ 195.23
BAJ6842	275410L000000582	31/03/2026	55412	R$ 195.23
BAU4I83	275410L000000616	06/04/2026	55412	R$ 195.23
BAZ9F03	275410L000000585	31/03/2026	55412	R$ 195.23
BBH5G36	275410D000043134	06/04/2026	74550	R$ 130.16
BBI4D53	275410D000043113	06/04/2026	74630	R$ 195.23
BBN2029	275410T000000881	07/04/2026	76331	R$ 293.47
BBX9C86	275410NIC0014582	24/03/2026	50020	R$ 586.94
BBY7552	275410L000000593	31/03/2026	55412	R$ 195.23
BCA4F75	275410T000001003	06/04/2026	76331	R$ 293.47
BCB1B90	275410D000043116	06/04/2026	74550	R$ 130.16
BCG0J01	275410L000000614	06/04/2026	55412	R$ 195.23
BCP1F14	275410T000000875	07/04/2026	51851	R$ 195.23
BCP8C50	275410NIC0014575	24/03/2026	50020	R$ 586.94
BCQ9B93	275410T000000804	07/04/2026	51851	R$ 195.23
BCS1A56	275410D000043155	06/04/2026	74550	R$ 130.16
BDC0G58	275410L000000628	01/04/2026	55412	R$ 195.23

BDE2G41	275410T000000802	07/04/2026	61220	R$ 293.47
BDK0J14	275410D000043146	06/04/2026	74550	R$ 130.16
BDP3A98	275410T000000801	07/04/2026	76331	R$ 293.47
BEG8J36	275410D000043126	06/04/2026	74630	R$ 195.23
BEP2I93	275410L000000580	31/03/2026	55412	R$ 195.23
BEV2J24	275410D000043136	06/04/2026	74550	R$ 130.16
BXZ5I76	275410D000043169	06/04/2026	74550	R$ 130.16
CKI0594	275410D000043148	06/04/2026	74550	R$ 130.16
CSE5I08	275410L000000602	30/03/2026	55412	R$ 195.23
CXW7706	275410L000000591	31/03/2026	55412	R$ 195.23
EOF9G15	275410D000043171	06/04/2026	74550	R$ 130.16
EQS0E86	275410D000043164	06/04/2026	74550	R$ 130.16
ETJ7F82	275410L000000604	30/03/2026	55412	R$ 195.23
ETY6A08	275410D000043163	06/04/2026	74630	R$ 195.23
EWU1650	275410T000000878	07/04/2026	76331	R$ 293.47
FAF1B03	275410D000043160	06/04/2026	74550	R$ 130.16
FCC4I82	275410L000000584	31/03/2026	55412	R$ 195.23
FDS9H95	275410D000043143	06/04/2026	74550	R$ 130.16
FEV7C81	275410L000000583	31/03/2026	55412	R$ 195.23
FLX1E86	275410L000000624	06/04/2026	55412	R$ 195.23
FNP9D61	116100T003393153	04/04/2026	54522	R$ 195.23
FVN6F46	275410T000000649	06/04/2026	76331	R$ 293.47
FYN7D52	275410L000000620	06/04/2026	55412	R$ 195.23
GAL3J70	275410L000000599	30/03/2026	55412	R$ 195.23
GZE7B23	275410L000000626	01/04/2026	55412	R$ 195.23
HGC4A24	275410T000000639	06/04/2026	76331	R$ 293.47
ICD2H48	275410T000000638	06/04/2026	76331	R$ 293.47
IPJ8E08	275410L000000643	01/04/2026	55412	R$ 195.23
IRS2I02	275410L000000597	30/03/2026	55412	R$ 195.23
IZT8H13	275410T000000217	07/04/2026	76331	R$ 293.47
JAK2C51	275410L000000613	06/04/2026	55412	R$ 195.23
JGW0I35	275410L000000645	01/04/2026	55412	R$ 195.23
JUB7496	275410T000000640	06/04/2026	66372	R$ 195.23
JYV6705	275410L000000629	01/04/2026	55412	R$ 195.23
LZO2272	275410L000000581	31/03/2026	55412	R$ 195.23
MAE9430	275410D000043124	06/04/2026	74630	R$ 195.23
MCC5228	275410T000000807	07/04/2026	54526	R$ 195.23
MCF2A14	275410D000043178	06/04/2026	74550	R$ 130.16
MCJ1J95	275410L000000603	30/03/2026	55412	R$ 195.23
MDW9158	275410L000000633	01/04/2026	55412	R$ 195.23
MEH8D34	275410D000043144	06/04/2026	74550	R$ 130.16
MEQ6I00	275410D000043145	06/04/2026	74550	R$ 130.16
MHH2D38	275410L000000588	31/03/2026	55412	R$ 195.23
MIU7920	275410L000000625	01/04/2026	55412	R$ 195.23
MJC2I63	275410D000043177	06/04/2026	74550	R$ 130.16
MJW6420	275410T000000864	06/04/2026	59910	R$ 293.47
MKG0H33	275410NIC0014576	24/03/2026	50020	R$ 586.94
MLI7285	275410L000000646	01/04/2026	55412	R$ 195.23
MLZ5J20	275410D000043141	06/04/2026	74550	R$ 130.16
NJK5C60	275410L000000615	06/04/2026	55412	R$ 195.23
NOG3D23	275410L000000592	31/03/2026	55412	R$ 195.23
NTX9J05	275410L000000640	01/04/2026	55412	R$ 195.23
OBG4G45	275410L000000618	06/04/2026	55412	R$ 195.23
PLQ4D69	275410L000000595	31/03/2026	55412	R$ 195.23
PUS4F56	275410L000000594	31/03/2026	55412	R$ 195.23
PYD0G80	275410T000000805	07/04/2026	76331	R$ 293.47
QBH4B51	275410L000000612	06/04/2026	55412	R$ 195.23
QBK2C14	275410L000000590	31/03/2026	55412	R$ 195.23
QBL2G43	275410T000000866	06/04/2026	54100	R$ 130.16
QCQ4E61	275410L000000619	06/04/2026	55412	R$ 195.23
QHT9E80	275410NIC0014570	24/03/2026	50020	R$ 390.46
QIY6729	275410T000001009	07/04/2026	76331	R$ 293.47
QIZ7J93	275410D000043120	06/04/2026	74550	R$ 130.16
QJR5D53	275410T000000642	06/04/2026	76331	R$ 293.47
QOW9I99	275410D000043147	06/04/2026	74550	R$ 130.16
QQJ3J02	275410L000000644	01/04/2026	55412	R$ 195.23
QTM3I94	275410NIC0014573	24/03/2026	50020	R$ 586.94
QUZ4D53	275410T000000865	06/04/2026	55412	R$ 195.23
RFA6H75	275410T000001004	06/04/2026	76331	R$ 293.47
RHA6H93	275410D000043162	06/04/2026	74550	R$ 130.16
RHF4D95	275410D000043168	06/04/2026	74550	R$ 130.16
RHF4J03	275410L000000634	01/04/2026	55412	R$ 195.23
RHM2A18	275410D000043176	06/04/2026	74550	R$ 130.16
RHV9H25	275410NIC0014581	24/03/2026	50020	R$ 586.94
RHW6E65	275410D000043117	06/04/2026	74550	R$ 130.16
RLD1J94	275410D000043179	06/04/2026	74550	R$ 130.16
RMF0E40	275410T000000867	06/04/2026	76331	R$ 293.47
RTD0G27	275410T000000870	07/04/2026	76331	R$ 293.47
RUG1H54	275410T000000876	07/04/2026	73661	R$ 130.16
RUG5G52	275410NIC0014578	24/03/2026	50020	R$ 586.94
RVB3B43	275410D000043180	07/04/2026	74550	R$ 130.16
RXT5A42	275410T000000872	07/04/2026	76331	R$ 293.47
RXV1A59	275410NIC0014579	24/03/2026	50020	R$ 586.94
SCC2F46	275410L000000636	01/04/2026	55412	R$ 195.23
SDU8I05	275410D000043154	06/04/2026	74550	R$ 130.16
SDY4G23	275410NIC0014572	24/03/2026	50020	R$ 586.94
SEB3B88	275410L000000608	06/04/2026	55412	R$ 195.23
SEL8J80	275410D000043150	06/04/2026	74630	R$ 195.23
SEZ8F62	275410T000000806	07/04/2026	76331	R$ 293.47

SFA6F62	275410D000043128	06/04/2026	74550	R$ 130.16
SFD2B07	275410L000000587	31/03/2026	55412	R$ 195.23
SFG3E25	275410T000001008	07/04/2026	76331	R$ 293.47
SFI3I67	275410T000001005	06/04/2026	76331	R$ 293.47
SJC7G21	275410NIC0014583	24/03/2026	50020	R$ 586.94
SJC7G21	275410NIC0014584	24/03/2026	50020	R$ 390.46
SPY5I11	275410L000000617	06/04/2026	55412	R$ 195.23
SWI6F31	275410L000000642	01/04/2026	55412	R$ 195.23
SXW5J15	275410D000043133	06/04/2026	74550	R$ 130.16
SYN2I77	275410D000043138	06/04/2026	74550	R$ 130.16
TAM5D95	275410L000000632	01/04/2026	55412	R$ 195.23
TAM9G66	275410D000043115	06/04/2026	74630	R$ 195.23
TAX9A48	275410L000000622	06/04/2026	55412	R$ 195.23
TBD9H38	275410L000000641	01/04/2026	55412	R$ 195.23
TBE9A99	275410D000043118	06/04/2026	74550	R$ 130.16
TBH5C85	275410D000043139	06/04/2026	74550	R$ 130.16
TBM3E57	275410D000043135	06/04/2026	74630	R$ 195.23
TBS8A13	275410D000043174	06/04/2026	74550	R$ 130.16
TBU4I45	275410T000000882	07/04/2026	55412	R$ 195.23
TBV7E71	275410NIC0014571	24/03/2026	50020	R$ 586.94
TEQ8C32	275410T000000879	07/04/2026	76331	R$ 293.47
TEX1C28	275410D000042789	02/04/2026	74550	R$ 130.16
TQT2C85	275410T000000648	06/04/2026	76331	R$ 293.47
UAT7A46	275410D000043151	06/04/2026	74550	R$ 130.16
UBL2F51	275410D000043161	06/04/2026	74550	R$ 130.16

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi			
imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração			
de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPTRAN-DV			
até 06/08/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AZS5E45	275410T000000884	07/04/2026	76842
BAN6634	275410D000043130	06/04/2026	74550
BEM6309	275410D000043167	06/04/2026	74550
MEC5278	275410D000043153	06/04/2026	74550
MIX4966	275410D000043173	06/04/2026	74550
OUY5E58	275410D000043156	06/04/2026	74550
PAB4B40	275410D000043122	06/04/2026	74550
RFW2J72	275410D000043132	06/04/2026	74550
RHN8B42	275410D000043119	06/04/2026	74550
SDX3H83	275410D000043137	06/04/2026	74550
SEA6A45	275410D000043166	06/04/2026	74550
TBR7G51	275410D000043159	06/04/2026	74550

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi			
imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração			
de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPTRAN-DV			
até 06/08/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AZS5E45	275410T000000884	07/04/2026	76842
BAN6634	275410D000043130	06/04/2026	74550
BEM6309	275410D000043167	06/04/2026	74550
MEC5278	275410D000043153	06/04/2026	74550
MIX4966	275410D000043173	06/04/2026	74550
OUY5E58	275410D000043156	06/04/2026	74550
PAB4B40	275410D000043122	06/04/2026	74550
RFW2J72	275410D000043132	06/04/2026	74550
RHN8B42	275410D000043119	06/04/2026	74550
SDX3H83	275410D000043137	06/04/2026	74550
SEA6A45	275410D000043166	06/04/2026	74550
TBR7G51	275410D000043159	06/04/2026	74550

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:B56CB833

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 075/2026 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 031/2026

INÍCIO: 16/06/2026 **VALIDADE:** 15/06/2027

Objeto: Aquisição de implementos agrícolas destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Agricultura.

Razão Social: BAUMASTER IMPORTACAO E COMERCIO DE MAQUINAS LTDA
CNPJ: 48.161.058/0001-43
Endereço: Rv. RS 350,00 KM 66, SN, Bairro interior, Dom Feliciano/ RS, CEP: 96190-000.
Telefone: (41) 99547-3405
E-mail: contato@baumaster.com.br
Representante Legal: Thais Cristina Antunes

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇO REGISTRADO

1.1. Constitui o objeto da presente Ata de Registro de Preços a aquisição de implementos agrícolas destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Agricultura.

1.2 A presente Ata de Registro de Preços tem por valor total estimado a quantia de R$ 30.699,99 (trinta mil, seiscentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos), ressalvando-se o direito de o Município efetuar o pagamento do que efetivamente for utilizado, conforme preços unitários e quantidades especificados abaixo:

Item	Descrição	Qtde.	Marca	Valor Unit	Valor Total
01	CALCAREADEIRA HIDRÁULICA DOIS EIXOS • Capacidade mínima: 5.000 kg, admitindo modelos superiores • Tipo: distribuidor de calcário e adubo (multiuso) • Eixos: 02 (dois eixos – rodado tandem) • Acionamento: tomada de força (TDP) do trator • Rotação: 540 rpm • Sistema de distribuição: por esteira de alta capacidade (mínimo 80 cm ou equivalente) • Velocidade da esteira: regulável • Sistema de transmissão: por caixa/redutor de engrenagens • Sistema de espalhamento: discos com regulagem • Abertura de comporta: acionamento hidráulico • Regulagem: controle de vazão do material distribuído • Largura de distribuição: aproximadamente 10 a 15 Metros • Engate: barra de tração • Estrutura: metálica reforçada • Rodado: com pneus agrícolas • Compatibilidade: tratores agrícolas compatíveis com a categoria	1	THUROW	30.699,99	30.699,99

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS, HORÁRIOS E LOCAL DE EXECUÇÃO

2.1. O prazo de validade das propostas para o ato de julgamento do Pregão é de 60 (sessenta) dias.

2.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, após a assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, dependendo da demanda do objeto, saldo a retirar e comum acordo entre as partes.

2.3. Os equipamentos deverão ser entregues, conforme solicitação pelo Departamento de Compras na sede da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, no endereço indicado na Requisição de Compras, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias úteis, sem custo adicional. Se houver alguma intercorrência que impeça a entrega neste prazo, deve-se enviar uma justificativa para análise pela Comissão e concessão de novo prazo.

2.4. Para cada parcela objeto retirado ou entregue, deverá ser emitida a nota fiscal com os dados citados na Ordem de Fornecimento.

2.5. Deixando o adjudicatário de executar os serviços licitados, poderá o Pregoeiro, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 O pagamento será efetuado observando a ordem cronológica para cada fonte de recursos, em observação ao Decreto Municipal nº 161/2023.

3.2 Sendo que estes serão efetuados mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor competente.

3.3 A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo município.

3.4 Na eventualidade da aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.5 As notas fiscais deverão ser emitidas em sistema eletrônico (Nota Fiscal Eletrônica) em moeda corrente do país, exceto para empresas que estejam instaladas em municípios que ainda não possuam tal sistema.

3.6 O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.7 As notas fiscais deverão ser emitidas constando a informação Pregão, na forma Eletrônica nº 031/2026, conforme descrição na Ordem de Fornecimento;

3.8 ***De quando da emissão das notas fiscais, deverão obedecer às regras de retenção de Imposto de Renda previstas no Decreto Municipal nº 234/2023, conforme link:*** *https://www.diariomunicipal.com.br/amp/materia/E112774E/6d980aa2863a0ccf5dc2cca13834667c6d980aa2863a0ccf5dc2cca13834667c*

4. CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

4.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 01 (um) ano, contado da data do orçamento estimado.

4.2. Após o interregno de 01 (um) ano da data do orçamento estimado e mediante solicitação da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA/IBGE do período, e em sua falta, aplicar-se-á o índice fixado pelo Governo Federal, no período do reajuste, legalmente permitido à época, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, nos termos do §7º, do art. 25, da Lei nº 14.133/2021;

4.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

4.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo;

4.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

4.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

4.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo;

4.8 O reajuste será realizado por meio de termo aditivo.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

5.1 Na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da contratante para a justa remuneração dos itens, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do Reequilíbrio Econômico Financeiro inicial da Ata de Registro de Preços.

5.2 Para admissão do pedido de reequilíbrio, a empresa vencedora deverá apresentar a Solicitação Formal de Reajuste, com identificação completa da empresa, datada, assinada pelo representante legal indicando seu nome e função, apresentando o item solicitado para reajuste, em planilha que contenha uma composição básica do preço, indicando nesta, o custo do produto na época da licitação, incidência tributária, com indicação individual de cada tributo e a respectiva alíquota, detalhamento de eventuais despesas incidentes sobre o produto e seu fornecimento e a margem de lucro em

cada item. A composição deverá ser apresentada, referente ao momento da confecção da proposta na época da licitação, comparando-se mesmo critério no momento da solicitação do reequilíbrio. Conclusivamente, a empresa deverá indicar o Valor Solicitado de reequilíbrio, anexando também, para comprovação de forma documental, elementos que confirmem a elevação e o desequilíbrio contratual, como por exemplo, notas fiscais dos laboratórios, distribuidores, informativos dos fabricantes, entre outros elementos que a empresa entender pertinentes e que comprovem o desequilíbrio contratual.
5.3. Para os pedidos de reequilíbrio serão considerados os critérios alusivos ao percentual de desconto concedido no momento da proposta vencedora, assim como, o valor médio de mercado conforme pesquisas de preços a serem realizadas pela Secretaria Solicitante.
5.4. Admitido o pedido de reequilíbrio, o procedimento de revisão dos preços registrados levará em consideração a composição dos preços prevista no subitem 4.2. Sendo satisfatórios os elementos apresentados para reequilíbrio, ocorrerá o deferimento do pedido, sendo pactuado o "Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro", vigorando a partir desta data o novo preço.
5.5 Caso não sejam satisfatórios os elementos para análise do pedido de Reequilíbrio, a Secretaria responsável pela Licitação poderá realizar nova pesquisa de mercado dos itens solicitados, podendo comparar os preços solicitados para reajuste e apresentar contraproposta a solicitante. Não havendo consenso entre as partes quanto ao possível novo preço, poderá haver o cancelamento do registro de preços com o fornecedor, liberando a empresa das obrigações da Ata de Registro de Preços. Neste caso, reserva-se o Município de Fernandes Pinheiro/PR a possibilidade de analisar os demais classificados no item ou então realizar nova licitação, na melhor forma a atender o Interesse Público.
5.6 A eventual solicitação realizada pela contratada será processada após a análise pela Secretaria Solicitante e pelos Departamentos Técnicos e Jurídico, sendo, após essa etapa, declarada sua procedência ou não.
5.7 Os novos preços reajustados só poderão ser praticados a partir da data da emissão do Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, devendo obrigatoriamente a empresa fornecer todo e qualquer pedido solicitado até a presente data com o valor "antigo".
5.8 Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a contratada não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados ao preço vigente.
5.9 O proponente vencedor deverá repassar "obrigatoriamente", sujeito as multas e sanções administrativas", o valor atualizado dos produtos quando os mesmos sofrerem "redução de preço".

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
6.1 A recusa injustificada das empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços em assinar a Ata de Registro de Preços, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Art. 7º, Inc. XIV, do Decreto nº 11.462/2024.
6.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a Ata.
6.3. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, assegurada a ampla defesa, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
a) Advertência;
b) Multa;
c) Impedimento de licitar e contratar e
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
6.4 A advertência será aplicada em casos de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízo de monta ao interesse do produto contratado.
6.5. Por atraso da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Ata de Registro de Preço a ser calculado desde o dia estabelecido para entrega até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias.
6.6. Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado cancelada a Ata de Registro de Preços e aplicado à multa de 30% (trinta por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.
6.7. Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento) do valor contratado, a critério da Administração, considerando a gravidade da infração cometida.
6.8 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
6.9. As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na legislação vigente.
6.10. As penalidades acima descritas quando de sua aplicação serão cumulativas, ou seja, a aplicação de uma não exclui as aplicadas anteriormente.
6.11. Os dias de atraso serão corridos e contados a partir da data de entrega prevista.
6.12 A cobrança da multa será efetivada por desconto no pagamento das faturas, nas garantias ou ainda diretamente da contratada.
6.13. No caso de cobrança de multa diretamente da contratada, está deverá ser recolhida dentro do prazo de 03 (três) dias úteis a contar da correspondente notificação.
6.14 A penalidade de suspensão temporária de licitar e contratar com o "Município", pelo prazo de até 03 (três) anos, poderá ser aplicada nos seguintes casos, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos ao "Município":
a) Reincidência em descumprimento de prazo contratual;
b) Descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual;
c) Cancelamento da Ata de Registro de Preços.
6.15 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta à contratada que descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao "Município".
6.16 As penalidades de suspensão temporária de licitar e contratar com o "Município" e de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas, ainda, à contratada que tenha sofrido condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixe de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais.
6.17 As penalidades de impedimento temporário para licitar e contratar com o "Município" e a de declaração de inidoneidade serão aplicadas por competente autoridade, após a instrução do respectivo processo, no qual fica assegurada a ampla defesa da contratada.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA INEXECUÇÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
7.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
a). Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
b). Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
c). Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Art. 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2024; ou
d). Sofrer sanção prevista nos Inc. III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos Inc. III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
7.3 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
7.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
7.5 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
a). Por razão de interesse público;
b) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
c) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Art. 26, § 3º e Art. 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462/2024.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO
8.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto licitado.
8.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) "Prática Corrupta": Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da Ata de Registro de Preços;
b) "Prática Fraudulenta": A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução da Ata de Registro de Preços;
c) "Prática Colusiva": Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) "Prática Coercitiva": Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da Ata de Registro de Preços;
e) "Prática Obstrutiva": (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, do Edital; (II) Atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
8.3 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de Atas de Registro de Preços financiadas pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de uma Ata de Registro de Preços financiada pelo organismo.
8.4 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de a Ata de Registro de Preços vir a ser financiada, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução da Ata de Registro de Preços e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução da Ata de Registro de Preços.

9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
9.1. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários.
9.2. Relacionar-se com a contratada exclusivamente por meio de pessoas por ela indicada.
9.3. Nomear o gestor e fiscal responsável pelo acompanhamento da contratação.
9.4. Acompanhar e fiscalizar a entrega do produto em conformidade com o objeto contratado.
9.5. Atestar o recebimento do objeto contratado após verificação das especificações, rejeitando o que não tiver de acordo por meio de notificação à contratada.
9.6. Proporcionar, todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos fornecimentos.
9.7. Efetuar os pagamentos à contratada na forma e nos prazos previstos no Edital e na Ata de Registro de Preços, após o cumprimento das formalidades legais.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA
10.1 Manter durante todo ata de registro as condições de habilitação e qualificação previstas no Edital, informando ao Pregoeiro (a) a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições
10.2 Atender as condições descritas no Anexo I – Termo de Referência e da ata.
10.3 Prestar os serviços de acordo com o disposto neste Edital e seus anexos, assim como em sua proposta de preços;
10.4 Arcar com todos os ônus necessários ao completo fornecimento do serviço licitado, incluindo taxas, inclusive administrativa, e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, transportes, despesas administrativas, bem como quaisquer despesas referentes ao fornecimento do objeto contratado;
10.5 Responder por quaisquer danos de qualquer natureza, que venha a sofrer seus empregados, terceiros ou a Contratada, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de preposto da Contratada ou de quem em seu nome agir, decorrentes do fornecimento do objeto contratado;
10.6 Possuir compromisso com altos padrões de qualidade e conformidade com regulamentos aplicáveis;
10.7 Disponibilidade de suporte pós-venda e serviço ao cliente para resolver problemas ou fornecer assistência técnica, conforme necessário
10.8 Em tudo agir segundo as diretrizes da Contratante.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
11.1 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às multas e sanções administrativas previstas no Edital, pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.
11.2 O compromisso de entrega dos serviços só estará caracterizado mediante o recebimento da Requisição de Compra, enviada pelo Departamento de Compras do Município de Fernandes Pinheiro/PR.
11.3 O fornecedor fica obrigado a atender todos os pedidos empenhados durante a execução da Ata de Registro de Preços, a critério da Administração.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 A fiscalização da Ata de Registro de Preços será realizada pelo servidor designado pela Portaria nº 045/2025.
12.2 A Administração reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os itens objeto da Ata de Registro de Preços.
12.3. Caberá, também, a Fiscalização da Administração Municipal:
a). Notificar à contratada quanto às irregularidades encontradas na execução da Ata de Registro de Preços;
b). Fiscalizar para que a contratada se mantenha regularizada ante as obrigações assumidas, especialmente quanto à habilitação;
c). Indicar fiscal substituto para eventual necessidade, repassando àquele todas as condições contratuais pactuadas.
12.4. O fiscal será responsável por encaminhar a Administração Municipal as informações para procedimentos administrativos relativos à aplicação das sanções administrativas pertinentes à advertência e multas, sendo garantido à empresa o prazo de, até 05 (cinco) dias úteis, para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.
12.5 A advertência será anotada em registro próprio, com a devida assinatura da empresa e informada no processo respectivo.
12.6 Sendo ainda cabível a aplicação das multas, a Administração deverá iniciar processo administrativo pertinente, notificando expressamente à contratada, iniciando-se prazo para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa, após o que será encaminhado para análise jurídica.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
13.1 A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
13.2. Reserva-se o pregoeiro ou à autoridade superior o direito de solicitar, em qualquer fase da licitação, informações complementares e promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório.
13.3 O Pregoeiro poderá transformar o processo em diligência para apuração de dados e condições indispensáveis ao julgamento da Habilitação e Proposta, bem como se valer dos préstimos de técnicos, consultores ou empresas especializadas para subsidiar suas análises e julgamento.
13.4. É facultado ao Município de Fernandes Pinheiro/PR, solicitar a atualização de qualquer documento relativo a presente licitação.
13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
13.6 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
13.7 A proponente é responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes relativas ao objeto cotado, assumindo todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
13.8 A contratada não poderá ceder a Ata de Registro de Preços a nenhuma pessoa, física ou jurídica.
13.9. Em nenhuma hipótese haverá vínculos empregatícios e encargos trabalhistas entre a contratada e o contratante, responsabilizando-se cada qual pelos encargos que lhes forem pertinentes.
13.10 Toda a execução do objeto dar-se-á, obrigatoriamente, através de profissionais devidamente habilitados, capacitados, treinados, equipados e regularmente inscritos junto ao órgão competente (quando necessário).
13.11. Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, de comum acordo entre as partes, com base na legislação vigente.
13.12. As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento da Ata de Registro de Preços, perante o Foro da Comarca de Teixeira Soares, Estado do Paraná, o qual é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias pelo pregoeiro e pela Equipe de Apoio, à luz da legislação vigente, relativas a este Pregão e a adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.
13.13 E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, na forma digital conforme Decreto Municipal Nº 218/2023, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.
Fernandes Pinheiro, 16 de junho de 2026.

Município De Fernandes Pinheiro
OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

BAUMASTER IMPORTACAO E COMERCIO DE MAQUINAS LTDA
Contratada

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:3506288C

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 076/2026 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 031/2026

INÍCIO: 16/06/2026 **VALIDADE:** 15/06/2027

Objeto: Aquisição de implementos agrícolas destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Agricultura.

Razão Social: DUTRA & DUTRA COMERCIO DE PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA
CNPJ: 41.720.898/0001-50
Endereço: Av. Iguaçu, nº 576, Apto 01, Centro, São Miguel do Iguaçu/PR, CEP: 85.877-000
Telefone: (45) 3565-1084
E-mail: ivandrovanzela7@gmail.com // financeiro@ceifagril.com.br
Representante Legal: Conrado Lupges Dutra

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇO REGISTRADO
1.1. Constitui o objeto da presente Ata de Registro de Preços a aquisição de implementos agrícolas destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Agricultura.
1.2 A presente Ata de Registro de Preços tem por valor total estimado a quantia de R$ 19.750,00 (dezenove mil, setecentos e cinquenta reais), ressalvando-se o direito de o Município efetuar o pagamento do que efetivamente for utilizado, conforme preços unitários e quantidades especificados abaixo:

Item	Descrição	Qtde.	Marca	Valor Unit	Valor Total
02	BATEDEIRA DE CEREAIS COM PLATAFORMA E ELEVADOR •Aplicação: milho, feijão, arroz, soja e similares	1	MAQTRON	19.750,00	19.750,00

	•Sistema de acionamento: tomada de força (TDF/TDP) do trator •Rotação: 540 RPM •Acompanhada de cardan com proteção • Com plataforma de ensaque • Com elevador de alimentação •Pneus aro 14 ou superior compatível •Transporte sobre rodas •Estrutura metálica reforçada •RPM do cilindro: entre 800 e 900 RPM •Equipamento novo, de primeiro uso • Garantia mínima de 12 (doze) meses • Acompanhada dos acessórios necessários ao funcionamento				

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS, HORÁRIOS E LOCAL DE EXECUÇÃO

2.1. O prazo de validade das propostas para o ato de julgamento do Pregão é de 60 (sessenta) dias.

2.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, após a assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, dependendo da demanda do objeto, saldo a retirar e comum acordo entre as partes.

2.3. Os equipamentos deverão ser entregues, conforme solicitação pelo Departamento de Compras na sede da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, no endereço indicado na Requisição de Compras, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias úteis, sem custo adicional. Se houver alguma intercorrência que impeça a entrega neste prazo, deve-se enviar uma justificativa para análise pela Comissão e concessão de novo prazo.

2.4. Para cada parcela objeto retirado ou entregue, deverá ser emitida a nota fiscal com os dados citados na Ordem de Fornecimento.

2.5. Deixando o adjudicatário de executar os serviços licitados, poderá o Pregoeiro, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 O pagamento será efetuado observando a ordem cronológica para cada fonte de recursos, em observação ao Decreto Municipal nº 161/2023.

3.2 Sendo que estes serão efetuados mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor competente.

3.3 A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo município.

3.4 Na eventualidade da aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.5 As notas fiscais deverão ser emitidas em sistema eletrônico (Nota Fiscal Eletrônica) em moeda corrente do país, exceto para empresas que estejam instaladas em municípios que ainda não possuam tal sistema.

3.6 O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.7 As notas fiscais deverão ser emitidas constando a informação Pregão, na forma Eletrônica nº 031/2026, conforme descrição na Ordem de Fornecimento;

3.8 ***De quando da emissão das notas fiscais, deverão obedecer às regras de retenção de Imposto de Renda previstas no Decreto Municipal nº 234/2023, conforme link:*** *https://www.diariomunicipal.com.br/amp/materia/E112774E/6d980aa2863a0ccf5dc2cca13834667c6d980aa2863a0ccf5dc2cca13834667c*

4. CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

4.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 01 (um) ano, contado da data do orçamento estimado.

4.2. Após o interregno de 01 (um) ano da data do orçamento estimado e mediante solicitação da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA/IBGE do período, e em sua falta, aplicar-se-á o índice fixado pelo Governo Federal, no período do reajuste, legalmente permitido à época, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, nos termos do §7º, do art. 25, da Lei nº 14.133/2021;

4.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

4.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo;

4.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

4.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

4.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo;

4.8 O reajuste será realizado por meio de termo aditivo.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

5.1 Na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da contratante para a justa remuneração dos itens, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do Reequilíbrio Econômico Financeiro inicial da Ata de Registro de Preços.

5.2 Para admissão do pedido de reequilíbrio, a empresa vencedora deverá apresentar a Solicitação Formal de Reajuste, com identificação completa da empresa, datada, assinada pelo representante legal indicando seu nome e função, apresentando o item solicitado para reajuste, em planilha que contenha uma composição básica do preço, indicando nesta, o custo do produto na época da licitação, incidência tributária, com indicação individual de cada tributo e a respectiva alíquota, detalhamento de eventuais despesas incidentes sobre o produto e seu fornecimento e a margem de lucro em cada item. A composição deverá ser apresentada, referente ao momento da confecção da proposta na época da licitação, comparando-se mesmo critério no momento da solicitação do reequilíbrio. Conclusivamente, a empresa deverá indicar o Valor Solicitado de reequilíbrio, anexando também, para comprovação de forma documental, elementos que confirmem a elevação e o desequilíbrio contratual, como por exemplo, notas fiscais dos laboratórios, distribuidores, informativos dos fabricantes, entre outros elementos que a empresa entender pertinentes e que comprovem o desequilíbrio contratual.

5.3. Para os pedidos de reequilíbrio serão considerados os critérios alusivos ao percentual de desconto concedido no momento da proposta vencedora, assim como, o valor médio de mercado conforme pesquisas de preços a serem realizadas pela Secretaria Solicitante.

5.4. Admitido o pedido de reequilíbrio, o procedimento de revisão dos preços registrados levará em consideração a composição dos preços prevista no subitem 4.2. Sendo satisfatórios os elementos apresentados para reequilíbrio, ocorrerá o deferimento do pedido, sendo pactuado o "Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro", vigorando a partir desta data o novo preço.

5.5 Caso não sejam satisfatórios os elementos para análise do pedido de Reequilíbrio, a Secretaria responsável pela Licitação poderá realizar nova pesquisa de mercado dos itens solicitados, podendo comparar os preços solicitados para reajuste e apresentar contraproposta a solicitante. Não

havendo consenso entre as partes quanto ao possível novo preço, poderá haver o cancelamento do registro de preços com o fornecedor, liberando a empresa das obrigações da Ata de Registro de Preços. Neste caso, reserva-se o Município de Fernandes Pinheiro/PR a possibilidade de analisar os demais classificados no item ou então realizar nova licitação, na melhor forma a atender o Interesse Público.
5.6 A eventual solicitação realizada pela contratada será processada após a análise pela Secretaria Solicitante e pelos Departamentos Técnicos e Jurídico, sendo, após essa etapa, declarada sua procedência ou não.
5.7 Os novos preços reajustados só poderão ser praticados a partir da data da emissão do Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, devendo obrigatoriamente a empresa fornecer todo e qualquer pedido solicitado até a presente data com o valor "antigo".
5.8 Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a contratada não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados ao preço vigente.
5.9 O proponente vencedor deverá repassar "obrigatoriamente", sujeito as multas e sanções administrativas", o valor atualizado dos produtos quando os mesmos sofrerem "redução de preço".

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
6.1 A recusa injustificada das empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços em assinar a Ata de Registro de Preços, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Art. 7º, Inc. XIV, do Decreto nº 11.462/2024.
6.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a Ata.
6.3. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, assegurada a ampla defesa, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
a) Advertência;
b) Multa;
c) Impedimento de licitar e contratar e
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
6.4 A advertência será aplicada em casos de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízo de monta ao interesse do produto contratado.
6.5. Por atraso da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Ata de Registro de Preço a ser calculado desde o dia estabelecido para entrega até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias.
6.6. Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado cancelada a Ata de Registro de Preços e aplicado à multa de 30% (trinta por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.
6.7. Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento) do valor contratado, a critério da Administração, considerando a gravidade da infração cometida.
6.8 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
6.9. As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na legislação vigente.
6.10. As penalidades acima descritas quando de sua aplicação serão cumulativas, ou seja, a aplicação de uma não exclui as aplicadas anteriormente.
6.11. Os dias de atraso serão corridos e contados a partir da data de entrega prevista.
6.12 A cobrança da multa será efetivada por desconto no pagamento das faturas, nas garantias ou ainda diretamente da contratada.
6.13. No caso de cobrança de multa diretamente da contratada, está deverá ser recolhida dentro do prazo de 03 (três) dias úteis a contar da correspondente notificação.
6.14 A penalidade de suspensão temporária de licitar e contratar com o "Município", pelo prazo de até 03 (três) anos, poderá ser aplicada nos seguintes casos, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos ao "Município":
a) Reincidência em descumprimento de prazo contratual;
b) Descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual;
c) Cancelamento da Ata de Registro de Preços.
6.15 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta à contratada que descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao "Município".
6.16 As penalidades de suspensão temporária de licitar e contratar com o "Município" e de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas, ainda, à contratada que tenha sofrido condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixe de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais.
6.17 As penalidades de impedimento temporário para licitar e contratar com o "Município" e a de declaração de inidoneidade serão aplicadas por competente autoridade, após a instrução do respectivo processo, no qual fica assegurada a ampla defesa da contratada.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA INEXECUÇÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
7.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
a). Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
b). Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
c). Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Art. 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2024; ou
d). Sofrer sanção prevista nos Inc. III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.
7.2. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos Inc. III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
7.3 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
7.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
7.5 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
a). Por razão de interesse público;
b) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
c) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Art. 26, § 3º e Art. 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462/2024.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

8.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto licitado.

8.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "Prática Corrupta": Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da Ata de Registro de Preços;

b) "Prática Fraudulenta": A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução da Ata de Registro de Preços;

c) "Prática Colusiva": Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "Prática Coercitiva": Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da Ata de Registro de Preços;

e) "Prática Obstrutiva": (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, do Edital; (II) Atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

8.3 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de Atas de Registro de Preços financiadas pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de uma Ata de Registro de Preços financiada pelo organismo.

8.4 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de a Ata de Registro de Preços vir a ser financiada, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução da Ata de Registro de Preços e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução da Ata de Registro de Preços.

9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários.

9.2. Relacionar-se com a contratada exclusivamente por meio de pessoas por ela indicada.

9.3. Nomear o gestor e fiscal responsável pelo acompanhamento da contratação.

9.4. Acompanhar e fiscalizar a entrega do produto em conformidade com o objeto contratado.

9.5. Atestar o recebimento do objeto contratado após verificação das especificações, rejeitando o que não tiver de acordo por meio de notificação à contratada.

9.6. Proporcionar, todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos fornecimentos.

9.7. Efetuar os pagamentos à contratada na forma e nos prazos previstos no Edital e na Ata de Registro de Preços, após o cumprimento das formalidades legais.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

10.1 Manter durante todo ata de registro as condições de habilitação e qualificação previstas no Edital, informando ao Pregoeiro (a) a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições

10.2 Atender as condições descritas no Anexo I – Termo de Referência e da ata.

10.3 Prestar os serviços de acordo com o disposto neste Edital e seus anexos, assim como em sua proposta de preços;

10.4 Arcar com todos os ônus necessários ao completo fornecimento do serviço licitado, incluindo taxas, inclusive administrativa, e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, transportes, despesas administrativas, bem como quaisquer despesas referentes ao fornecimento do objeto contratado;

10.5 Responder por quaisquer danos de qualquer natureza, que venha a sofrer seus empregados, terceiros ou a Contratada, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de preposto da Contratada ou de quem em seu nome agir, decorrentes do fornecimento do objeto contratado;

10.6 Possuir compromisso com altos padrões de qualidade e conformidade com regulamentos aplicáveis;

10.7 Disponibilidade de suporte pós-venda e serviço ao cliente para resolver problemas ou fornecer assistência técnica, conforme necessário

10.8 Em tudo agir segundo as diretrizes da Contratante.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às multas e sanções administrativas previstas no Edital, pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

11.2 O compromisso de entrega dos serviços só estará caracterizado mediante o recebimento da Requisição de Compra, enviada pelo Departamento de Compras do Município de Fernandes Pinheiro/PR.

11.3 O fornecedor fica obrigado a atender todos os pedidos empenhados durante a execução da Ata de Registro de Preços, a critério da Administração.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 A fiscalização da Ata de Registro de Preços será realizada pelo servidor designado pela Portaria nº 045/2025.

12.2 A Administração reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os itens objeto da Ata de Registro de Preços.

12.3. Caberá, também, a Fiscalização da Administração Municipal:

a). Notificar à contratada quanto às irregularidades encontradas na execução da Ata de Registro de Preços;

b). Fiscalizar para que a contratada se mantenha regularizada ante as obrigações assumidas, especialmente quanto à habilitação;

c). Indicar fiscal substituto para eventual necessidade, repassando àquele todas as condições contratuais pactuadas.

12.4. O fiscal será responsável por encaminhar a Administração Municipal as informações para procedimentos administrativos relativos à aplicação das sanções administrativas pertinentes à advertência e multas, sendo garantido à empresa o prazo de, até 05 (cinco) dias úteis, para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.

12.5 A advertência será anotada em registro próprio, com a devida assinatura da empresa e informada no processo respectivo.

12.6 Sendo ainda cabível a aplicação das multas, a Administração deverá iniciar processo administrativo pertinente, notificando expressamente à contratada, iniciando-se prazo para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa, após o que será encaminhado para análise jurídica.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
13.2. Reserva-se o pregoeiro ou à autoridade superior o direito de solicitar, em qualquer fase da licitação, informações complementares e promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório.
13.3 O Pregoeiro poderá transformar o processo em diligência para apuração de dados e condições indispensáveis ao julgamento da Habilitação e Proposta, bem como se valer dos préstimos de técnicos, consultores ou empresas especializadas para subsidiar suas análises e julgamento.
13.4. É facultado ao Município de Fernandes Pinheiro/PR, solicitar a atualização de qualquer documento relativo a presente licitação.
13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
13.6 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
13.7 A proponente é responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes relativas ao objeto cotado, assumindo todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
13.8 A contratada não poderá ceder a Ata de Registro de Preços a nenhuma pessoa, física ou jurídica.
13.9. Em nenhuma hipótese haverá vínculos empregatícios e encargos trabalhistas entre a contratada e o contratante, responsabilizando-se cada qual pelos encargos que lhes forem pertinentes.
13.10 Toda a execução do objeto dar-se-á, obrigatoriamente, através de profissionais devidamente habilitados, capacitados, treinados, equipados e regularmente inscritos junto ao órgão competente (quando necessário).
13.11. Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, de comum acordo entre as partes, com base na legislação vigente.
13.12. As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento da Ata de Registro de Preços, perante o Foro da Comarca de Teixeira Soares, Estado do Paraná, o qual é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias pelo pregoeiro e pela Equipe de Apoio, à luz da legislação vigente, relativas a este Pregão e a adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.
13.13 E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, na forma digital conforme Decreto Municipal Nº 218/2023, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Fernandes Pinheiro, 16 de junho de 2026.

Município De Fernandes Pinheiro
OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

DUTRA & DUTRA COMERCIO DE PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA
Contratada

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:6C30DF8D

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 077/2026 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 031/2026

INÍCIO: 16/06/2026 **VALIDADE:** 15/06/2027

Objeto: Aquisição de implementos agrícolas destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Agricultura.

Razão Social: MARES SERVICOS E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ: 19.061.289/0001-87
Endereço: Av Nossa Senhora do Amparo nº 770, Volta Redonda/ RJ, CEP: 27.285-412
Telefone: (24) 3212-2136 / (24) 3212-2139
E-mail: vendasmares@outlook.com
Representante Legal: Humberto Sávio Martins

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇO REGISTRADO
1.1. Constitui o objeto da presente Ata de Registro de Preços a aquisição de implementos agrícolas destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Agricultura.
1.2 A presente Ata de Registro de Preços tem por valor total estimado a quantia de R$ 23.997,21 (vinte e três mil, novecentos e noventa e sete reais e vinte e um centavos), ressalvando-se o direito de o Município efetuar o pagamento do que efetivamente for utilizado, conforme preços unitários e quantidades especificados abaixo:

Item	Descrição	Qtde.	Marca	Valor Unit	Valor Total
04	CARRETA AGRÍCOLA BASCULANTE • Tipo: carreta agrícola basculante • Capacidade mínima de carga: 6 toneladas • Sistema de basculamento: hidráulico com cilindro telescópico • Eixos: tandem (02 eixos) • Chassi: estrutura reforçada em aço de alta resistência • Caçamba: metálica com reforços estruturais • Tampa traseira: com abertura para basculamento normal ou lateral, com sistema de travamento • Sistema hidráulico: acionado pelo trator, com mangueira de conexão • Rodado: pneus agrícolas compatíveis com a categoria • Engate: barra de tração • Componentes: cubos e ponteiras reforçados • Lubrificação: sistema com bucha e bico graxeiro nos eixos • Aplicação: transporte de insumos, produção agrícola e materiais diversos • Compatibilidade: tratores agrícolas compatíveis	1	BF	23.997,21	23.997,21

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS, HORÁRIOS E LOCAL DE EXECUÇÃO
2.1. O prazo de validade das propostas para o ato de julgamento do Pregão é de 60 (sessenta) dias.

2.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, após a assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, dependendo da demanda do objeto, saldo a retirar e comum acordo entre as partes.
2.3. Os equipamentos deverão ser entregues, conforme solicitação pelo Departamento de Compras na sede da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, no endereço indicado na Requisição de Compras, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias úteis, sem custo adicional. Se houver alguma intercorrência que impeça a entrega neste prazo, deve-se enviar uma justificativa para análise pela Comissão e concessão de novo prazo.
2.4. Para cada parcela objeto retirado ou entregue, deverá ser emitida a nota fiscal com os dados citados na Ordem de Fornecimento.
2.5. Deixando o adjudicatário de executar os serviços licitados, poderá o Pregoeiro, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 O pagamento será efetuado observando a ordem cronológica para cada fonte de recursos, em observação ao Decreto Municipal nº 161/2023.
3.2 Sendo que estes serão efetuados mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor competente.
3.3 A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo município.
3.4 Na eventualidade da aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
3.5 As notas fiscais deverão ser emitidas em sistema eletrônico (Nota Fiscal Eletrônica) em moeda corrente do país, exceto para empresas que estejam instaladas em municípios que ainda não possuam tal sistema.
3.6 O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.
3.7 As notas fiscais deverão ser emitidas constando a informação Pregão, na forma Eletrônica nº 031/2026, conforme descrição na Ordem de Fornecimento;
3.8 ***De quando da emissão das notas fiscais, deverão obedecer às regras de retenção de Imposto de Renda previstas no Decreto Municipal nº 234/2023, conforme link:*** *https://www.diariomunicipal.com.br/amp/materia/E112774E/6d980aa2863a0ccf5dc2cca13834667c6d980aa2863a0ccf5dc2cca13834667c*

4. CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

4.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 01 (um) ano, contado da data do orçamento estimado.
4.2. Após o interregno de 01 (um) ano da data do orçamento estimado e mediante solicitação da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA/IBGE do período, e em sua falta, aplicar-se-á o índice fixado pelo Governo Federal, no período do reajuste, legalmente permitido à época, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, nos termos do §7º, do art. 25, da Lei nº 14.133/2021;
4.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;
4.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo;
4.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
4.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
4.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo;
4.8 O reajuste será realizado por meio de termo aditivo.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

5.1 Na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da contratante para a justa remuneração dos itens, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do Reequilíbrio Econômico Financeiro inicial da Ata de Registro de Preços.
5.2 Para admissão do pedido de reequilíbrio, a empresa vencedora deverá apresentar a Solicitação Formal de Reajuste, com identificação completa da empresa, datada, assinada pelo representante legal indicando seu nome e função, apresentando o item solicitado para reajuste, em planilha que contenha uma composição básica do preço, indicando nesta, o custo do produto na época da licitação, incidência tributária, com indicação individual de cada tributo e a respectiva alíquota, detalhamento de eventuais despesas incidentes sobre o produto e seu fornecimento e a margem de lucro em cada item. A composição deverá ser apresentada, referente ao momento da confecção da proposta na época da licitação, comparando-se mesmo critério no momento da solicitação do reequilíbrio. Conclusivamente, a empresa deverá indicar o Valor Solicitado de reequilíbrio, anexando também, para comprovação de forma documental, elementos que confirmem a elevação e o desequilíbrio contratual, como por exemplo, notas fiscais dos laboratórios, distribuidores, informativos dos fabricantes, entre outros elementos que a empresa entender pertinentes e que comprovem o desequilíbrio contratual.
5.3. Para os pedidos de reequilíbrio serão considerados os critérios alusivos ao percentual de desconto concedido no momento da proposta vencedora, assim como, o valor médio de mercado conforme pesquisas de preços a serem realizadas pela Secretaria Solicitante.
5.4. Admitido o pedido de reequilíbrio, o procedimento de revisão dos preços registrados levará em consideração a composição dos preços prevista no subitem 4.2. Sendo satisfatórios os elementos apresentados para reequilíbrio, ocorrerá o deferimento do pedido, sendo pactuado o "Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro", vigorando a partir desta data o novo preço.
5.5 Caso não sejam satisfatórios os elementos para análise do pedido de Reequilíbrio, a Secretaria responsável pela Licitação poderá realizar nova pesquisa de mercado dos itens solicitados, podendo comparar os preços solicitados para reajuste e apresentar contraproposta a solicitante. Não havendo consenso entre as partes quanto ao possível novo preço, poderá haver o cancelamento do registro de preços com o fornecedor, liberando a empresa das obrigações da Ata de Registro de Preços. Neste caso, reserva-se o Município de Fernandes Pinheiro/PR a possibilidade de analisar os demais classificados no item ou então realizar nova licitação, na melhor forma a atender o Interesse Público.
5.6 A eventual solicitação realizada pela contratada será processada após a análise pela Secretaria Solicitante e pelos Departamentos Técnicos e Jurídico, sendo, após essa etapa, declarada sua procedência ou não.
5.7 Os novos preços reajustados só poderão ser praticados a partir da data da emissão do Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, devendo obrigatoriamente a empresa fornecer todo e qualquer pedido solicitado até a presente data com o valor "antigo".
5.8 Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a contratada não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados ao preço vigente.
5.9 O proponente vencedor deverá repassar "obrigatoriamente", sujeito as multas e sanções administrativas", o valor atualizado dos produtos quando os mesmos sofrerem "redução de preço".

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1 A recusa injustificada das empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços em assinar a Ata de Registro de Preços, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Art. 7º, Inc. XIV, do Decreto nº 11.462/2024.

6.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a Ata.

6.3. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, assegurada a ampla defesa, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar e

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

6.4 A advertência será aplicada em casos de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízo de monta ao interesse do produto contratado.

6.5. Por atraso da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Ata de Registro de Preço a ser calculado desde o dia estabelecido para entrega até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias.

6.6. Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado cancelada a Ata de Registro de Preços e aplicado à multa de 30% (trinta por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.

6.7. Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento) do valor contratado, a critério da Administração, considerando a gravidade da infração cometida.

6.8 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

6.9. As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na legislação vigente.

6.10. As penalidades acima descritas quando de sua aplicação serão cumulativas, ou seja, a aplicação de uma não exclui as aplicadas anteriormente.

6.11. Os dias de atraso serão corridos e contados a partir da data de entrega prevista.

6.12 A cobrança da multa será efetivada por desconto no pagamento das faturas, nas garantias ou ainda diretamente da contratada.

6.13. No caso de cobrança de multa diretamente da contratada, está deverá ser recolhida dentro do prazo de 03 (três) dias úteis a contar da correspondente notificação.

6.14 A penalidade de suspensão temporária de licitar e contratar com o "Município", pelo prazo de até 03 (três) anos, poderá ser aplicada nos seguintes casos, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos ao "Município":

a) Reincidência em descumprimento de prazo contratual;

b) Descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual;

c) Cancelamento da Ata de Registro de Preços.

6.15 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta à contratada que descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao "Município".

6.16 As penalidades de suspensão temporária de licitar e contratar com o "Município" e de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas, ainda, à contratada que tenha sofrido condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixe de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais.

6.17 As penalidades de impedimento temporário para licitar e contratar com o "Município" e a de declaração de inidoneidade serão aplicadas por competente autoridade, após a instrução do respectivo processo, no qual fica assegurada a ampla defesa da contratada.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA INEXECUÇÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

a). Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

b). Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

c). Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Art. 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2024; ou

d). Sofrer sanção prevista nos Inc. III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos Inc. III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.3 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.5 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

a). Por razão de interesse público;

b) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

c) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Art. 26, § 3º e Art. 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462/2024.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

8.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto licitado.

8.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "Prática Corrupta": Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da Ata de Registro de Preços;

b) "Prática Fraudulenta": A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução da Ata de Registro de Preços;

c) "Prática Colusiva": Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "Prática Coercitiva": Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da Ata de Registro de Preços;

e) "Prática Obstrutiva": (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, do Edital; (II) Atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
8.3 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de Atas de Registro de Preços financiadas pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de uma Ata de Registro de Preços financiada pelo organismo.
8.4 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de a Ata de Registro de Preços vir a ser financiada, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução da Ata de Registro de Preços e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução da Ata de Registro de Preços.

9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
9.1. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários.
9.2. Relacionar-se com a contratada exclusivamente por meio de pessoas por ela indicada.
9.3. Nomear o gestor e fiscal responsável pelo acompanhamento da contratação.
9.4. Acompanhar e fiscalizar a entrega do produto em conformidade com o objeto contratado.
9.5. Atestar o recebimento do objeto contratado após verificação das especificações, rejeitando o que não tiver de acordo por meio de notificação à contratada.
9.6. Proporcionar, todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos fornecimentos.
9.7. Efetuar os pagamentos à contratada na forma e nos prazos previstos no Edital e na Ata de Registro de Preços, após o cumprimento das formalidades legais.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA
10.1 Manter durante todo ata de registro as condições de habilitação e qualificação previstas no Edital, informando ao Pregoeiro (a) a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições
10.2 Atender as condições descritas no Anexo I – Termo de Referência e da ata.
10.3 Prestar os serviços de acordo com o disposto neste Edital e seus anexos, assim como em sua proposta de preços;
10.4 Arcar com todos os ônus necessários ao completo fornecimento do serviço licitado, incluindo taxas, inclusive administrativa, e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, transportes, despesas administrativas, bem como quaisquer despesas referentes ao fornecimento do objeto contratado;
10.5 Responder por quaisquer danos de qualquer natureza, que venha a sofrer seus empregados, terceiros ou a Contratada, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de preposto da Contratada ou de quem em seu nome agir, decorrentes do fornecimento do objeto contratado;
10.6 Possuir compromisso com altos padrões de qualidade e conformidade com regulamentos aplicáveis;
10.7 Disponibilidade de suporte pós-venda e serviço ao cliente para resolver problemas ou fornecer assistência técnica, conforme necessário
10.8 Em tudo agir segundo as diretrizes da Contratante.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
11.1 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às multas e sanções administrativas previstas no Edital, pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.
11.2 O compromisso de entrega dos serviços só estará caracterizado mediante o recebimento da Requisição de Compra, enviada pelo Departamento de Compras do Município de Fernandes Pinheiro/PR.
11.3 O fornecedor fica obrigado a atender todos os pedidos empenhados durante a execução da Ata de Registro de Preços, a critério da Administração.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
12.1 A fiscalização da Ata de Registro de Preços será realizada pelo servidor designado pela Portaria nº 045/2025.
12.2 A Administração reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os itens objeto da Ata de Registro de Preços.
12.3. Caberá, também, a Fiscalização da Administração Municipal:
a). Notificar à contratada quanto às irregularidades encontradas na execução da Ata de Registro de Preços;
b). Fiscalizar para que a contratada se mantenha regularizada ante as obrigações assumidas, especialmente quanto à habilitação;
c). Indicar fiscal substituto para eventual necessidade, repassando àquele todas as condições contratuais pactuadas.
12.4. O fiscal será responsável por encaminhar a Administração Municipal as informações para procedimentos administrativos relativos à aplicação das sanções administrativas pertinentes à advertência e multas, sendo garantido à empresa o prazo de, até 05 (cinco) dias úteis, para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.
12.5 A advertência será anotada em registro próprio, com a devida assinatura da empresa e informada no processo respectivo.
12.6 Sendo ainda cabível a aplicação das multas, a Administração deverá iniciar processo administrativo pertinente, notificando expressamente à contratada, iniciando-se prazo para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa, após o que será encaminhado para análise jurídica.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
13.1 A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
13.2. Reserva-se o pregoeiro ou à autoridade superior o direito de solicitar, em qualquer fase da licitação, informações complementares e promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do process
o licitatório.
13.3 O Pregoeiro poderá transformar o processo em diligência para apuração de dados e condições indispensáveis ao julgamento da Habilitação e Proposta, bem como se valer dos préstimos de técnicos, consultores ou empresas especializadas para subsidiar suas análises e julgamento.
13.4. É facultado ao Município de Fernandes Pinheiro/PR, solicitar a atualização de qualquer documento relativo a presente licitação.
13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
13.6 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.7 A proponente é responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes relativas ao objeto cotado, assumindo todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
13.8 A contratada não poderá ceder a Ata de Registro de Preços a nenhuma pessoa, física ou jurídica.
13.9. Em nenhuma hipótese haverá vínculos empregatícios e encargos trabalhistas entre a contratada e o contratante, responsabilizando-se cada qual pelos encargos que lhes forem pertinentes.
13.10 Toda a execução do objeto dar-se-á, obrigatoriamente, através de profissionais devidamente habilitados, capacitados, treinados, equipados e regularmente inscritos junto ao órgão competente (quando necessário).
13.11. Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, de comum acordo entre as partes, com base na legislação vigente.
13.12. As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento da Ata de Registro de Preços, perante o Foro da Comarca de Teixeira Soares, Estado do Paraná, o qual é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias pelo pregoeiro e pela Equipe de Apoio, à luz da legislação vigente, relativas a este Pregão e a adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.
13.13 E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, na forma digital conforme Decreto Municipal Nº 218/2023, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Fernandes Pinheiro, 16 de junho de 2026.

Município De Fernandes Pinheiro
OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

MARES SERVICOS E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA
Contratada

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:9B8EB10B

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 078/2026 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 031/2026

INÍCIO: 16/06/2026 **VALIDADE:** 15/06/2027

Objeto: Aquisição de implementos agrícolas destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Agricultura.

Razão Social: TERRAMAQ INSUMOS AGRICOLAS LTDA
CNPJ: 36.929.543/0001-35
Endereço: Rua Projetada E, s/n, Parque Industrial, Loja Térreo Realeza/PR, CEP: 85770-000
Telefone: (46) 99924-0711
E-mail: licitacaogrupoterraviva@gmail.com / fiscalgrupoterraviva@gmail.com
Representante Legal: Carlos Henrique Bonfim Grings

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇO REGISTRADO
1.1. Constitui o objeto da presente Ata de Registro de Preços a aquisição de implementos agrícolas destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Agricultura.
1.2 A presente Ata de Registro de Preços tem por valor total estimado a quantia de R$ 5.575,00 (cinco mil, quinhentos e setenta e cinco reais), ressalvando-se o direito de o Município efetuar o pagamento do que efetivamente for utilizado, conforme preços unitários e quantidades especificados abaixo:

Item	Descrição	Qtde.	Marca	Valor Unit	Valor Total
03	CONCHA TRASEIRA HIDRÁULICA • Tipo: concha traseira basculante • Sistema de basculamento: hidráulico • Acoplamento: sistema de 3 pontos do trator • Largura mínima de trabalho: 1,00 metro • Capacidade mínima de carga: 350 kg • Estrutura: aço de alta resistência • Operação: carga e descarga de materiais (terra, areia, adubo, etc.) • Compatibilidade: tratores agrícolas compatíveis • Fixação: padrão universal para implementos traseiros	1	TERRA VIVA	5.575,00	5.575,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS, HORÁRIOS E LOCAL DE EXECUÇÃO
2.1. O prazo de validade das propostas para o ato de julgamento do Pregão é de 60 (sessenta) dias.
2.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, após a assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, dependendo da demanda do objeto, saldo a retirar e comum acordo entre as partes.
2.3. Os equipamentos deverão ser entregues, conforme solicitação pelo Departamento de Compras na sede da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, no endereço indicado na Requisição de Compras, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias úteis, sem custo adicional. Se houver alguma intercorrência que impeça a entrega neste prazo, deve-se enviar uma justificativa para análise pela Comissão e concessão de novo prazo.
2.4. Para cada parcela objeto retirado ou entregue, deverá ser emitida a nota fiscal com os dados citados na Ordem de Fornecimento.
2.5. Deixando o adjudicatário de executar os serviços licitados, poderá o Pregoeiro, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3.1 O pagamento será efetuado observando a ordem cronológica para cada fonte de recursos, em observação ao Decreto Municipal nº 161/2023.
3.2 Sendo que estes serão efetuados mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor competente.

3.3 A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo município.
3.4 Na eventualidade da aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
3.5 As notas fiscais deverão ser emitidas em sistema eletrônico (Nota Fiscal Eletrônica) em moeda corrente do país, exceto para empresas que estejam instaladas em municípios que ainda não possuam tal sistema.
3.6 O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.
3.7 As notas fiscais deverão ser emitidas constando a informação Pregão, na forma Eletrônica nº 031/2026, conforme descrição na Ordem de Fornecimento;
3.8 ***De quando da emissão das notas fiscais, deverão obedecer às regras de retenção de Imposto de Renda previstas no Decreto Municipal nº 234/2023, conforme link:*** *https://www.diariomunicipal.com.br/amp/materia/E112774E/6d980aa2863a0ccf5dc2cca13834667c6d980aa2863a0ccf5dc2cca13834667c*

4. CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE
4.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 01 (um) ano, contado da data do orçamento estimado.
4.2. Após o interregno de 01 (um) ano da data do orçamento estimado e mediante solicitação da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA/IBGE do período, e em sua falta, aplicar-se-á o índice fixado pelo Governo Federal, no período do reajuste, legalmente permitido à época, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, nos termos do §7º, do art. 25, da Lei nº 14.133/2021;
4.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;
4.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo;
4.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
4.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
4.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo;
4.8 O reajuste será realizado por meio de termo aditivo.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
5.1 Na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da contratante para a justa remuneração dos itens, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do Reequilíbrio Econômico Financeiro inicial da Ata de Registro de Preços.
5.2 Para admissão do pedido de reequilíbrio, a empresa vencedora deverá apresentar a Solicitação Formal de Reajuste, com identificação completa da empresa, datada, assinada pelo representante legal indicando seu nome e função, apresentando o item solicitado para reajuste, em planilha que contenha uma composição básica do preço, indicando nesta, o custo do produto na época da licitação, incidência tributária, com indicação individual de cada tributo e a respectiva alíquota, detalhamento de eventuais despesas incidentes sobre o produto e seu fornecimento e a margem de lucro em cada item. A composição deverá ser apresentada, referente ao momento da confecção da proposta na época da licitação, comparando-se mesmo critério no momento da solicitação do reequilíbrio. Conclusivamente, a empresa deverá indicar o Valor Solicitado de reequilíbrio, anexando também, para comprovação de forma documental, elementos que confirmem a elevação e o desequilíbrio contratual, como por exemplo, notas fiscais dos laboratórios, distribuidores, informativos dos fabricantes, entre outros elementos que a empresa entender pertinentes e que comprovem o desequilíbrio contratual.
5.3. Para os pedidos de reequilíbrio serão considerados os critérios alusivos ao percentual de desconto concedido no momento da proposta vencedora, assim como, o valor médio de mercado conforme pesquisas de preços a serem realizadas pela Secretaria Solicitante.
5.4. Admitido o pedido de reequilíbrio, o procedimento de revisão dos preços registrados levará em consideração a composição dos preços prevista no subitem 4.2. Sendo satisfatórios os elementos apresentados para reequilíbrio, ocorrerá o deferimento do pedido, sendo pactuado o "Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro", vigorando a partir desta data o novo preço.
5.5 Caso não sejam satisfatórios os elementos para análise do pedido de Reequilíbrio, a Secretaria responsável pela Licitação poderá realizar nova pesquisa de mercado dos itens solicitados, podendo comparar os preços solicitados para reajuste e apresentar contraproposta a solicitante. Não havendo consenso entre as partes quanto ao possível novo preço, poderá haver o cancelamento do registro de preços com o fornecedor, liberando a empresa das obrigações da Ata de Registro de Preços. Neste caso, reserva-se o Município de Fernandes Pinheiro/PR a possibilidade de analisar os demais classificados no item ou então realizar nova licitação, na melhor forma a atender o Interesse Público.
5.6 A eventual solicitação realizada pela contratada será processada após a análise pela Secretaria Solicitante e pelos Departamentos Técnicos e Jurídico, sendo, após essa etapa, declarada sua procedência ou não.
5.7 Os novos preços reajustados só poderão ser praticados a partir da data da emissão do Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, devendo obrigatoriamente a empresa fornecer todo e qualquer pedido solicitado até a presente data com o valor "antigo".
5.8 Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a contratada não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados ao preço vigente.
5.9 O proponente vencedor deverá repassar "obrigatoriamente", sujeito as multas e sanções administrativas", o valor atualizado dos produtos quando os mesmos sofrerem "redução de preço".

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
6.1 A recusa injustificada das empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços em assinar a Ata de Registro de Preços, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Art. 7º, Inc. XIV, do Decreto nº 11.462/2024.
6.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a Ata.
6.3. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, assegurada a ampla defesa, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
a) Advertência;
b) Multa;
c) Impedimento de licitar e contratar e

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
6.4 A advertência será aplicada em casos de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízo de monta ao interesse do produto contratado.
6.5. Por atraso da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Ata de Registro de Preço a ser calculado desde o dia estabelecido para entrega até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias.
6.6. Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado cancelada a Ata de Registro de Preços e aplicado à multa de 30% (trinta por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.
6.7. Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento) do valor contratado, a critério da Administração, considerando a gravidade da infração cometida.
6.8 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
6.9. As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na legislação vigente.
6.10. As penalidades acima descritas quando de sua aplicação serão cumulativas, ou seja, a aplicação de uma não exclui as aplicadas anteriormente.
6.11. Os dias de atraso serão corridos e contados a partir da data de entrega prevista.
6.12 A cobrança da multa será efetivada por desconto no pagamento das faturas, nas garantias ou ainda diretamente da contratada.
6.13. No caso de cobrança de multa diretamente da contratada, está deverá ser recolhida dentro do prazo de 03 (três) dias úteis a contar da correspondente notificação.
6.14 A penalidade de suspensão temporária de licitar e contratar com o "Município", pelo prazo de até 03 (três) anos, poderá ser aplicada nos seguintes casos, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos ao "Município":
a) Reincidência em descumprimento de prazo contratual;
b) Descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual;
c) Cancelamento da Ata de Registro de Preços.
6.15 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta à contratada que descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao "Município".
6.16 As penalidades de suspensão temporária de licitar e contratar com o "Município" e de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas, ainda, à contratada que tenha sofrido condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixe de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais.
6.17 As penalidades de impedimento temporário para licitar e contratar com o "Município" e a de declaração de inidoneidade serão aplicadas por competente autoridade, após a instrução do respectivo processo, no qual fica assegurada a ampla defesa da contratada.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA INEXECUÇÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
7.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
a). Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
b). Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
c). Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Art. 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2024; ou
d). Sofrer sanção prevista nos Inc. III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.
7.2. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos Inc. III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
7.3 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
7.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
7.5 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
a). Por razão de interesse público;
b) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
c) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Art. 26, § 3º e Art. 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462/2024.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO
8.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto licitado.
8.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) "Prática Corrupta": Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da Ata de Registro de Preços;
b) "Prática Fraudulenta": A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução da Ata de Registro de Preços;
c) "Prática Colusiva": Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) "Prática Coercitiva": Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da Ata de Registro de Preços;
e) "Prática Obstrutiva": (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, do Edital; (II) Atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
8.3 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de Atas de Registro de Preços financiadas pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de uma Ata de Registro de Preços financiada pelo organismo.
8.4 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de a Ata de Registro de Preços vir a ser financiada, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante

adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução da Ata de Registro de Preços e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução da Ata de Registro de Preços.

9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
9.1. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários.
9.2. Relacionar-se com a contratada exclusivamente por meio de pessoas por ela indicada.
9.3. Nomear o gestor e fiscal responsável pelo acompanhamento da contratação.
9.4. Acompanhar e fiscalizar a entrega do produto em conformidade com o objeto contratado.
9.5. Atestar o recebimento do objeto contratado após verificação das especificações, rejeitando o que não tiver de acordo por meio de notificação à contratada.
9.6. Proporcionar, todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos fornecimentos.
9.7. Efetuar os pagamentos à contratada na forma e nos prazos previstos no Edital e na Ata de Registro de Preços, após o cumprimento das formalidades legais.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA
10.1 Manter durante todo ata de registro as condições de habilitação e qualificação previstas no Edital, informando ao Pregoeiro (a) a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições
10.2 Atender as condições descritas no Anexo I – Termo de Referência e da ata.
10.3 Prestar os serviços de acordo com o disposto neste Edital e seus anexos, assim como em sua proposta de preços;
10.4 Arcar com todos os ônus necessários ao completo fornecimento do serviço licitado, incluindo taxas, inclusive administrativa, e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, transportes, despesas administrativas, bem como quaisquer despesas referentes ao fornecimento do objeto contratado;
10.5 Responder por quaisquer danos de qualquer natureza, que venha a sofrer seus empregados, terceiros ou a Contratada, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de preposto da Contratada ou de quem em seu nome agir, decorrentes do fornecimento do objeto contratado;
10.6 Possuir compromisso com altos padrões de qualidade e conformidade com regulamentos aplicáveis;
10.7 Disponibilidade de suporte pós-venda e serviço ao cliente para resolver problemas ou fornecer assistência técnica, conforme necessário
10.8 Em tudo agir segundo as diretrizes da Contratante.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
11.1 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às multas e sanções administrativas previstas no Edital, pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.
11.2 O compromisso de entrega dos serviços só estará caracterizado mediante o recebimento da Requisição de Compra, enviada pelo Departamento de Compras do Município de Fernandes Pinheiro/PR.
11.3 O fornecedor fica obrigado a atender todos os pedidos empenhados durante a execução da Ata de Registro de Preços, a critério da Administração.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
12.1 A fiscalização da Ata de Registro de Preços será realizada pelo servidor designado pela Portaria nº 045/2025.
12.2 A Administração reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os itens objeto da Ata de Registro de Preços.
12.3. Caberá, também, a Fiscalização da Administração Municipal:
a). Notificar à contratada quanto às irregularidades encontradas na execução da Ata de Registro de Preços;
b). Fiscalizar para que a contratada se mantenha regularizada ante as obrigações assumidas, especialmente quanto à habilitação;
c). Indicar fiscal substituto para eventual necessidade, repassando àquele todas as condições contratuais pactuadas.
12.4. O fiscal será responsável por encaminhar a Administração Municipal as informações para procedimentos administrativos relativos à aplicação das sanções administrativas pertinentes à advertência e multas, sendo garantido à empresa o prazo de, até 05 (cinco) dias úteis, para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.
12.5 A advertência será anotada em registro próprio, com a devida assinatura da empresa e informada no processo respectivo.
12.6 Sendo ainda cabível a aplicação das multas, a Administração deverá iniciar processo administrativo pertinente, notificando expressamente à contratada, iniciando-se prazo para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa, após o que será encaminhado para análise jurídica.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
13.1 A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
13.2. Reserva-se o pregoeiro ou à autoridade superior o direito de solicitar, em qualquer fase da licitação, informações complementares e promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório.
13.3 O Pregoeiro poderá transformar o processo em diligência para apuração de dados e condições indispensáveis ao julgamento da Habilitação e Proposta, bem como se valer dos préstimos de técnicos, consultores ou empresas especializadas para subsidiar suas análises e julgamento.
13.4. É facultado ao Município de Fernandes Pinheiro/PR, solicitar a atualização de qualquer documento relativo a presente licitação.
13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
13.6 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
13.7 A proponente é responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes relativas ao objeto cotado, assumindo todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
13.8 A contratada não poderá ceder a Ata de Registro de Preços a nenhuma pessoa, física ou jurídica.
13.9. Em nenhuma hipótese haverá vínculos empregatícios e encargos trabalhistas entre a contratada e o contratante, responsabilizando-se cada qual pelos encargos que lhes forem pertinentes.
13.10 Toda a execução do objeto dar-se-á, obrigatoriamente, através de profissionais devidamente habilitados, capacitados, treinados, equipados e regularmente inscritos junto ao órgão competente (quando necessário).
13.11. Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, de comum acordo entre as partes, com base na legislação vigente.

13.12. As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento da Ata de Registro de Preços, perante o Foro da Comarca de Teixeira Soares, Estado do Paraná, o qual é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias pelo pregoeiro e pela Equipe de Apoio, à luz da legislação vigente, relativas a este Pregão e a adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.
13.13 E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, na forma digital conforme Decreto Municipal Nº 218/2023, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.
Fernandes Pinheiro, 16 de junho de 2026.

Município De Fernandes Pinheiro
OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

TERRAMAQ INSUMOS AGRICOLAS LTDA
Contratada

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:01DD0BB0

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 080/2026 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 030/2026

INÍCIO: 17/06/2026 **VALIDADE:** 16/06/2027

Objeto: Contratação de empresa especializada em transmissão ao vivo, compreendendo a captação de áudio e vídeo, codificação, gerenciamento e exibição em tempo real, com fornecimento de equipamentos e operação por equipe técnica qualificada, garantindo estabilidade e qualidade profissional da transmissão.

Razão Social: ELCIO JOSE BRANDALIZE PRODUCOES
CNPJ: 13.549.539/0001-46
Endereço: Rua: Chile Nº 311, Bairro Engenheiro Gutierrez, Irati/PR, CEP: 84.500-000
Telefone: (42) 322-3785 / (42) 9996-5406
E-mail: brandvideoproducoes@yahoo.com.br
Representante Legal: Elcio Jose Brandalize

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇO REGISTRADO
1.1. Constitui o objeto da presente Ata de Registro de Preços para Contratação de empresa especializada em transmissão ao vivo, compreendendo a captação de áudio e vídeo, codificação, gerenciamento e exibição em tempo real, com fornecimento de equipamentos e operação por equipe técnica qualificada, garantindo estabilidade e qualidade profissional da transmissão.
1.2 A presente Ata de Registro de Preços tem por valor total estimado a quantia de R$ 149.799,90 (cento e quarenta e nove mil, setecentos e noventa e nove reais e noventa centavos), ressalvando-se o direito de o Município efetuar o pagamento do que efetivamente for utilizado, conforme preços unitários e quantidades especificados abaixo:

Item	Descrição	Qtde.	Unid	Valor Unit	Valor Total
01	Transmissão Ao Vivo 3 câmeras. Evento estimado em 4H. Serviço de transmissão ao vivo, incluindo fornecimento de câmeras profissionais 4K, similares às marcas Canon, Nikon ou Sony, com foco eletrônico, matte box quando solicitado, monitores externos de 7 polegadas, alças e suportes profissionais, longarina para movimentos de câmera, grua com haste de no mínimo 6 metros, hastes de rig para configurações especiais e tripés profissionais fluidos. O serviço inclui também mixer de áudio digital, microfones lapela sem fio (mínimo de 4 unidades), microfones de mesa e de ambiente estéreo, gravador de áudio digital, software de transmissão com licença original e certificação, computador dedicado com especificações compatíveis, encoder profissional HD/4K, roteador profissional e switches gerenciáveis, sinal de internet integrado com o prestador de serviço e sistema de internet dedicado com redundância. A execução do serviço requer equipe mínima composta por 1 diretor de transmissão, responsável pela coordenação e qualidade técnica, e 4 técnicos/operadores de câmera, todos com experiência comprovada em transmissões ao vivo profissionais.	15	Diárias	4.689,80	70.347,00
02	Transmissão Ao Vivo 5 câmeras. Evento estimado em 4H. Serviço de transmissão ao vivo, incluindo fornecimento de câmeras profissionais 4K, similares às marcas Canon, Nikon ou Sony, com foco eletrônico, matte box quando solicitado, monitores externos de 7 polegadas, alças e suportes profissionais, longarina para movimentos de câmera, grua com haste de no mínimo 6 metros, hastes de rig para configurações especiais e tripés profissionais fluidos. O serviço inclui também mixer de áudio digital, microfones lapela sem fio (mínimo de 4 unidades), microfones de mesa e de ambiente estéreo, gravador de áudio digital, software de transmissão com licença original e certificação, computador dedicado com especificações compatíveis, encoder profissional HD/4K, roteador profissional e switches gerenciáveis, sinal de internet integrado com o prestador de serviço e sistema de internet dedicado com redundância. A execução do serviço requer equipe mínima composta por 1 diretor de transmissão, responsável pela coordenação e qualidade técnica, e 4 técnicos/operadores de câmera, todos com experiência comprovada em transmissões ao vivo profissionais.	15	Diárias	5.296,86	79.452,90

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS, HORÁRIOS E LOCAL DE EXECUÇÃO
2.1 - A prestação de serviços deverá ser realizada a partir da assinatura da Ata de Registro ou recebimento da nota de empenho, nos locais e datas indicados, em conformidade com o ANEXO I deste Edital.
2.2. A referida Autorização/Ordem de Serviços poderá ser remetida através de e-mail ou outro meio que a Prefeitura julgar conveniente. O descumprimento do referido prazo poderá resultar em rescisão contratual.
2.3. A execução dos serviços ocorrerá de acordo com a natureza da demanda:
Produção Institucional: Ocorrerá prioritariamente em horário de expediente administrativo, podendo, mediante prévia solicitação, estender-se a períodos noturnos, finais de semana ou feriados, conforme a agenda de atividades da Contratante, com envio de empenho emitido pelo setor requisitante e com agendamento prévio com a contratada.
Eventos de Grande Porte: Os horários de montagem, passagem de som/sinal e execução seguirão o cronograma específico de cada evento, com envio de empenho emitido pelo setor requisitante e com agendamento prévio com a contratada.
2.4 Dos prazos de entrega dos serviços:
• **Transmissão:** Sinal em tempo real em qualidade Full HD/4K, plataforma de streaming com player personalizável, backup de transmissão com link alternativo, armazenamento de arquivo por 90 dias;
• **Serviços finais:** Versão editada de 5-7 minutos para divulgação, versão integral do evento, arquivos brutos selecionados (mínimo 60% do material), relatório técnico da transmissão, postagem na íntegra nas redes sociais: Youtube e Facebook.

2.5. Nos preços ofertados estão inclusos todos os custos com taxas, tributos, impostos, fretes, deslocamentos, transportes, estadia, alimentação, materiais, insumos e outros sem exibir quaisquer ônus adicionais além do proposto inicialmente.
2.6. A execução do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a forma parcelada, sendo somente pagos os valores relativos aos produtos/serviços efetivamente entregues/executados, conforme a necessidade do Município, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total disposta nos itens constantes do TERMO DE REFERÊNCIA.
2.7 O(s) atraso(s) na entrega/execução do(s) produto(s)/serviço(s), somente serão justificáveis quando decorrerem de casos fortuitos, de força maior ou de fatos de responsabilidade desta Prefeitura, desde que comprovados na época oportuna.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3.1 O pagamento será efetuado observando a ordem cronológica para cada fonte de recursos, em observação ao Decreto Municipal nº 161/2025.
3.2 Sendo que estes serão efetuados mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor competente.
3.3 A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo município.
3.4 Na eventualidade da aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
3.5 As notas fiscais deverão ser emitidas em sistema eletrônico (Nota Fiscal Eletrônica) em moeda corrente do país, exceto para empresas que estejam instaladas em municípios que ainda não possuam tal sistema.
3.6 O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.
3.7 As notas fiscais deverão ser emitidas constando a informação Pregão, na forma Eletrônica nº 030/2026, conforme descrição na Ordem de Fornecimento;
3.8 ***De quando da emissão das notas fiscais, deverão obedecer às regras de retenção de Imposto de Renda previstas no Decreto Municipal nº 234/2023, conforme link: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/materia/E112774E/6d980aa2863a0ccf5dc2cca13834667c6d980aa2863a0ccf5dc2cca13834667c***

4. CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE
4.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 01 (um) ano, contado da data do orçamento estimado.
4.2. Após o interregno de 01 (um) ano da data do orçamento estimado e mediante solicitação da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA/IBGE do período, e em sua falta, aplicar-se-á o índice fixado pelo Governo Federal, no período do reajuste, legalmente permitido à época, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, nos termos do §7º, do art. 25, da Lei nº 14.133/2021;
4.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;
4.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo;
4.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
4.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
4.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo;
4.8 O reajuste será realizado por meio de termo aditivo.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
5.1 Na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da contratante para a justa remuneração dos itens, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do Reequilíbrio Econômico Financeiro inicial da Ata de Registro de Preços.
5.2 Para admissão do pedido de reequilíbrio, a empresa vencedora deverá apresentar a Solicitação Formal de Reajuste, com identificação completa da empresa, datada, assinada pelo representante legal indicando seu nome e função, apresentando o item solicitado para reajuste, em planilha que contenha uma composição básica do preço, indicando nesta, o custo do produto na época da licitação, incidência tributária, com indicação individual de cada tributo e a respectiva alíquota, detalhamento de eventuais despesas incidentes sobre o produto e seu fornecimento e a margem de lucro em cada item. A composição deverá ser apresentada, referente ao momento da confecção da proposta na época da licitação, comparando-se mesmo critério no momento da solicitação do reequilíbrio. Conclusivamente, a empresa deverá indicar o Valor Solicitado de reequilíbrio, anexando também, para comprovação de forma documental, elementos que confirmem a elevação e o desequilíbrio contratual, como por exemplo, notas fiscais dos laboratórios, distribuidores, informativos dos fabricantes, entre outros elementos que a empresa entender pertinentes e que comprovem o desequilíbrio contratual.
5.3. Para os pedidos de reequilíbrio serão considerados os critérios alusivos ao percentual de desconto concedido no momento da proposta vencedora, assim como, o valor médio de mercado conforme pesquisas de preços a serem realizadas pela Secretaria Solicitante.
5.4. Admitido o pedido de reequilíbrio, o procedimento de revisão dos preços registrados levará em consideração a composição dos preços prevista no subitem 5.2. Sendo satisfatórios os elementos apresentados para reequilíbrio, ocorrerá o deferimento do pedido, sendo pactuado o "Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro", vigorando a partir desta data o novo preço.
5.5 Caso não sejam satisfatórios os elementos para análise do pedido de Reequilíbrio, a Secretaria responsável pela Licitação poderá realizar nova pesquisa de mercado dos itens solicitados, podendo comparar os preços solicitados para reajuste e apresentar contraproposta a solicitante. Não havendo consenso entre as partes quanto ao possível novo preço, poderá haver o cancelamento do registro de preços com o fornecedor, liberando a empresa das obrigações da Ata de Registro de Preços. Neste caso, reserva-se o Município de Fernandes Pinheiro/PR a possibilidade de analisar os demais classificados no item ou então realizar nova licitação, na melhor forma a atender o Interesse Público.
5.6 A eventual solicitação realizada pela contratada será processada após a análise pela Secretaria Solicitante e pelos Departamentos Técnicos e Jurídico, sendo, após essa etapa, declarada sua procedência ou não.
5.7 Os novos preços reajustados só poderão ser praticados a partir da data da emissão do Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, devendo obrigatoriamente a empresa fornecer todo e qualquer pedido solicitado até a presente data com o valor "antigo".
5.8 Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a contratada não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados ao preço vigente.
5.9 O proponente vencedor deverá repassar "obrigatoriamente", sujeito as multas e sanções administrativas", o valor atualizado dos produtos quando os mesmos sofrerem "redução de preço".

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1 A recusa injustificada das empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços em assinar a Ata de Registro de Preços, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Art. 7º, Inc. XIV, do Decreto nº 11.462/2024.
6.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a Ata.
6.3. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, assegurada a ampla defesa, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
a) Advertência;
b) Multa;
c) Impedimento de licitar e contratar e
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
6.4 A advertência será aplicada em casos de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízo de monta ao interesse do produto contratado.
6.5. Por atraso da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Ata de Registro de Preço a ser calculado desde o dia estabelecido para entrega até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias.
6.6. Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado cancelada a Ata de Registro de Preços e aplicado à multa de 30% (trinta por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.
6.7. Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento) do valor contratado, a critério da Administração, considerando a gravidade da infração cometida.
6.8 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
6.9. As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na legislação vigente.
6.10. As penalidades acima descritas quando de sua aplicação serão cumulativas, ou seja, a aplicação de uma não exclui as aplicadas anteriormente.
6.11. Os dias de atraso serão corridos e contados a partir da data de entrega prevista.
6.12 A cobrança da multa será efetivada por desconto no pagamento das faturas, nas garantias ou ainda diretamente da contratada.
6.13. No caso de cobrança de multa diretamente da contratada, está deverá ser recolhida dentro do prazo de 03 (três) dias úteis a contar da correspondente notificação.
6.14 A penalidade de suspensão temporária de licitar e contratar com o "Município", pelo prazo de até 03 (três) anos, poderá ser aplicada nos seguintes casos, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos ao "Município":
a) Reincidência em descumprimento de prazo contratual;
b) Descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual;
c) Cancelamento da Ata de Registro de Preços.
6.15 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta à contratada que descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao "Município".
6.16 As penalidades de suspensão temporária de licitar e contratar com o "Município" e de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas, ainda, à contratada que tenha sofrido condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixe de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais.
6.17 As penalidades de impedimento temporário para licitar e contratar com o "Município" e a de declaração de inidoneidade serão aplicadas por competente autoridade, após a instrução do respectivo processo, no qual fica assegurada a ampla defesa da contratada.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA INEXECUÇÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
7.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
a). Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
b). Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
c). Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Art. 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2024; ou
d). Sofrer sanção prevista nos Inc. III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.
7.2. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos Inc. III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
7.3 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
7.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
7.5 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
a). Por razão de interesse público;
b) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
c) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Art. 26, § 3º e Art. 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462/2024.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E GARANTIAS
8.1 A CONTRATADA deverá executar os serviços de transmissão ao vivo com qualidade profissional, compreendendo a captação de áudio e vídeo, operação técnica, codificação, gerenciamento, disponibilização e exibição em tempo real do evento, com fornecimento integral de equipamentos, softwares, conectividade e equipe técnica especializada, observadas as condições mínimas abaixo:
8.1.1 SISTEMA DE CAPTAÇÃO DE IMAGEM
8.1.1.1 A CONTRATADA deverá disponibilizar, conforme demanda da CONTRATANTE, lotes compostos por 03 (três) ou 05 (cinco) câmeras profissionais 4K, similares às marcas Canon, Nikon ou Sony, contendo, no mínimo:
I – foco eletrônico em todas as câmeras;
II – matte box profissional para cada câmera, quando solicitado;
III – monitor externo de no mínimo 7 (sete) polegadas para operação;
IV – alças, suportes e acessórios profissionais necessários à execução do serviço.
8.1.2 EQUIPAMENTOS DE APOIO
8.1.2.1 A execução dos serviços deverá contar, sempre que demandado pela CONTRATANTE, com os seguintes equipamentos de apoio:

I – longarina para movimentos de câmera;
II – grua para tomadas aéreas com haste mínima de 6 (seis) metros;
III – hastes de rig para configurações especiais;
IV – tripés profissionais fluidos.

8.1.3 SISTEMA DE ÁUDIO

8.1.3.1 A CONTRATADA deverá fornecer sistema de áudio profissional composto, no mínimo, por:
I – mixer de áudio digital profissional;
II – 04 (quatro) microfones lapela sem fio;
III – microfones de mesa;
IV – microfones de ambiente estéreo;
V – gravador de áudio digital.

8.1.4 SISTEMA DE TRANSMISSÃO

8.1.4.1 A CONTRATADA deverá disponibilizar infraestrutura completa de transmissão, contendo:
I – software profissional de transmissão, similar ao vMix, devidamente licenciado;
II – computador dedicado à transmissão, compatível com operação em Full HD e/ou 4K;
III – encoder profissional HD/4K;
IV – roteadores profissionais e switches gerenciáveis;
V – sinal de internet integrado ao serviço;
VI – sistema de internet dedicada com redundância operacional.

8.1.4.2 A CONTRATADA deverá garantir estabilidade mínima de 98% (noventa e oito por cento) do sinal durante toda a transmissão.

8.1.5 EQUIPE TÉCNICA

8.1.5.1 Para cada evento, a CONTRATADA deverá disponibilizar equipe técnica mínima composta por:
I – 01 (um) diretor de transmissão;
II – 04 (quatro) operadores/técnicos de câmera.

8.1.5.2 Toda a equipe deverá possuir qualificação e experiência compatíveis com a complexidade dos serviços contratados.

8.1.6 COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA

8.1.6.1 Para fins de comprovação da aptidão técnica, a CONTRATADA deverá apresentar:
I – portfólio contendo links de, no mínimo, 03 (três) transmissões ao vivo anteriormente realizadas;
II – comprovação de execução anterior de serviços compatíveis, mediante apresentação de contratos, atestados ou documentos equivalentes.

8.1.6.2 A exigência de qualificação técnica deverá observar pertinência e proporcionalidade em relação ao objeto contratado, conforme entendimento consolidado do TCU.

8.1.7 PRODUTOS ENTREGÁVEIS

8.1.7.1 Constituem entregáveis mínimos por evento:

8.1.7.1.1Transmissão

I – transmissão em tempo real em qualidade Full HD ou 4K;
II – disponibilização de plataforma de streaming com player personalizável;
III – sistema de backup da transmissão com link alternativo;
IV – armazenamento do conteúdo por período mínimo de 90 (noventa) dias.

8.1.7.2 Produtos finais

I – versão editada do evento com duração entre 5 (cinco) e 7 (sete) minutos para divulgação institucional;
II – versão integral do evento;
III – entrega de arquivos brutos selecionados, correspondentes a no mínimo 60% (sessenta por cento) do material captado;
IV – relatório técnico detalhado da transmissão;
V – postagem integral do conteúdo nas plataformas YouTube e Facebook, preferencialmente com legendagem na publicação disponibilizada na segunda plataforma.

8.1.8 CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

8.1.8.1 Os serviços serão considerados aceitos somente após verificação do atendimento integral das especificações técnicas e operacionais pela fiscalização contratual.

8.1.8.2 Constituem critérios mínimos de aceite:
I – estabilidade mínima de 98% do sinal de transmissão;
II – qualidade de áudio clara, contínua e inteligível;
III – transições de telas e imagens executadas de forma fluida e coordenada;
IV – foco adequado e estabilidade visual em todas as imagens transmitidas;
V – cumprimento integral dos horários estabelecidos;
VI – atendimento de 100% dos requisitos técnicos previstos no contrato;
VII – entrega dos produtos finais em até 24 (vinte e quatro) horas após o encerramento do evento.

8.1.9 GARANTIAS TÉCNICAS E CONTINGÊNCIA

8.1.9.1 A CONTRATADA deverá manter:
I – sistema de redundância e backup para mitigação de falhas técnicas;
II – equipamentos de reserva para itens críticos da transmissão;
III – plano formal de contingência para interrupções, falhas de conectividade ou indisponibilidade de equipamentos.

8.1.9.2 Em caso de falha imputável à CONTRATADA que comprometa a transmissão ou os produtos entregáveis, esta deverá promover, às suas expensas, todas as medidas corretivas necessárias, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

9. CLÁUSULA NONA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

9.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto licitado.

9.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) "Prática Corrupta": Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da Ata de Registro de Preços;
b) "Prática Fraudulenta": A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução da Ata de Registro de Preços;
c) "Prática Colusiva": Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “Prática Coercitiva”: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da Ata de Registro de Preços;
e) “Prática Obstrutiva”: (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, do Edital; (II) Atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
9.3 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de Atas de Registro de Preços financiadas pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de uma Ata de Registro de Preços financiada pelo organismo.
9.4 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de a Ata de Registro de Preços vir a ser financiada, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução da Ata de Registro de Preços e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução da Ata de Registro de Preços.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
10.1. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários.
10.2. Relacionar-se com a contratada exclusivamente por meio de pessoas por ela indicada.
10.3. Nomear o gestor e fiscal responsável pelo acompanhamento da contratação.
10.4. Acompanhar e fiscalizar a entrega do produto em conformidade com o objeto contratado.
10.5. Atestar o recebimento do objeto contratado após verificação das especificações, rejeitando o que não tiver de acordo por meio de notificação à contratada.
10.6. Proporcionar, todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos fornecimentos.
10.7. Efetuar os pagamentos à contratada na forma e nos prazos previstos no Edital e na Ata de Registro de Preços, após o cumprimento das formalidades legais.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA
11.1. Executar os serviços, objeto desta licitação, nas especificações e condições contidas neste Edital e seus anexos;
11.2. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto em condições previamente autorizadas pela Contratante;
11.3 Dispor de mão de obra especializada, suficientes a assegurar plena eficácia na execução dos serviços de acordo com as especificações;
11.4 Enviar o Relatório dos Serviços Prestados ao gestor do contrato para apreciação, antes da emissão da nota fiscal/fatura, quando necessário;
11.5. Pagar todos os tributos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços prestados;
11.6. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo CONTRATANTE na prestação dos serviços;
11.7. Arcar com todos os custos de p**ré execução** nos casos em que o objeto não atenda as condições do Edital;
11.8 Comunicar a Prefeitura, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na prestação de serviços objetivados na presente licitação;
11.9. Indicar representante, que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;
11.10. Disponibilizar funcionários habilitados para a prestação dos serviços;
11.11 Sempre que solicitado, a contratada deverá prestar esclarecimentos e atender a reclamações que possam surgir durante o prazo de validade do Contrato.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
12.1 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às multas e sanções administrativas previstas no Edital, pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.
12.2 O compromisso de entrega dos serviços só estará caracterizado mediante o recebimento da Requisição de Compra, enviada pelo Departamento de Compras do Município de Fernandes Pinheiro/PR.
12.3 O fornecedor fica obrigado a atender todos os pedidos empenhados durante a execução da Ata de Registro de Preços, a critério da Administração.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
13.1 A fiscalização da Ata de Registro de Preços será realizada pelo (a) servidor (a): designado pela Portaria nº 045/2025.
13.2 A Administração reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os itens objeto da Ata de Registro de Preços.
13.3. Caberá, também, a Fiscalização da Administração Municipal:
a). Notificar à contratada quanto às irregularidades encontradas na execução da Ata de Registro de Preços;
b). Fiscalizar para que a contratada se mantenha regularizada ante as obrigações assumidas, especialmente quanto à habilitação;
c). Indicar fiscal substituto para eventual necessidade, repassando àquele todas as condições contratuais pactuadas.
13.4. O fiscal será responsável por encaminhar a Administração Municipal as informações para procedimentos administrativos relativos à aplicação das sanções administrativas pertinentes à advertência e multas, sendo garantido à empresa o prazo de, até 05 (cinco) dias úteis, para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.
13.5 A advertência será anotada em registro próprio, com a devida assinatura da empresa e informada no processo respectivo.
13.6 Sendo ainda cabível a aplicação das multas, a Administração deverá iniciar processo administrativo pertinente, notificando expressamente à contratada, iniciando-se prazo para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa, após o que será encaminhado para análise jurídica.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
14.1 A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
14.2. Reserva-se o pregoeiro ou à autoridade superior o direito de solicitar, em qualquer fase da licitação, informações complementares e promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório.
14.3 O Pregoeiro poderá transformar o processo em diligência para apuração de dados e condições indispensáveis ao julgamento da Habilitação e Proposta, bem como se valer dos préstimos de técnicos, consultores ou empresas especializadas para subsidiar suas análises e julgamento.
14.4. É facultado ao Município de Fernandes Pinheiro/PR, solicitar a atualização de qualquer documento relativo a presente licitação.
14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
14.7 A proponente é responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes relativas ao objeto cotado, assumindo todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
14.8 A contratada não poderá ceder a Ata de Registro de Preços a nenhuma pessoa, física ou jurídica.
14.9. Em nenhuma hipótese haverá vínculos empregatícios e encargos trabalhistas entre a contratada e o contratante, responsabilizando-se cada qual pelos encargos que lhes forem pertinentes.
14.10 Toda a execução do objeto dar-se-á, obrigatoriamente, através de profissionais devidamente habilitados, capacitados, treinados, equipados e regularmente inscritos junto ao órgão competente (quando necessário).
14.11. Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, de comum acordo entre as partes, com base na legislação vigente.
14.12. As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento da Ata de Registro de Preços, perante o Foro da Comarca de Teixeira Soares, Estado do Paraná, o qual é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias pelo pregoeiro e pela Equipe de Apoio, à luz da legislação vigente, relativas a este Pregão e a adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.
14.13 E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, na forma digital conforme Decreto Municipal Nº 218/2023, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Fernandes Pinheiro, 17 de junho de 2026.

Município de Fernandes Pinheiro
OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

ELCIO JOSE BRANDALIZE PRODUCOES
Contratada

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:C8FBCEAA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA 02-2026

ESTADO DO PARANÁ		
CAMARA MUNICIPAL FLOR DA SERRA DO SUL	DISPENSA DE LICITAÇÃO	
R. Francisco Perondi, 756 - Centro - Flor da Serra do Sul	**Nr.: 2/2026**	
CEP: 85618-000 CNPJ: 01.838.620/0001-67 Telefone: (46) 3565-1367	**Processo Adm.:**	**3/2026**
E-mail: licitacao@flordaserradosul.pr.leg.br Site: http://www.flordaserradosul.pr.	**Data do Processo:**	**21/05/2026**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 75, II e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:
01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo:	3/2026
b) Nr. Licitação:	2/2026 - DL
c) Modalidade:	Dispensa de licitação
d) Data de Homologação:	17/06/2026
e) Objeto da Licitação:	*Contratação de empresa especializada para realizar a recarga de extintores presentes nas instalações da Câmara de Vereadores de Flor da Serra do Sul, serviço de natureza contínua.*

Lote: 1					
Participante: COMERCIO DE EXTINTORES BELTRAO LTDA (75.671.313/0001-70)					
Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Recarga de extintor do tipo Pó químico BC, carga de 04 kg. Marca: EXTIMBEL	3,000	UN	60,00	180,00
2	Recarga de extintor do tipo Água Pressurizada, carga de 10 litros Marca: EXTIMBEL	3,000	UN	60,00	180,00
3	Recarga de extintor do tipo CO2, carga de 06 kg Marca: EXTIMBEL	1,000	UN	110,00	110,00
Total do Participante:					**470,00**
Total Geral:					**470,00**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Manutenção do Legislativo Municipal	01.001.01.031.0010.2100.3.3.90.39.00	R$ 500,00

Flor da Serra do Sul, 17/06/2026

_____
Assinatura do Responsável

Publicado por:
Francieli Regina Caus
Código Identificador:B9A8599A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 106/2026

Pelo presente, de um lado o **MUNICÍPIO DE FLÓRIDA** (contratante) e, de outro, a empresa **DRS MOVEIS E DECORACOES LTDA,** e (contratada), ambos já qualificados no contrato administrativo em questão, estabelecem entre si o seguinte termo, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Cláusula Primeira – O presente termo tem por seu objetivo aditar a avença original com fim de promover o aumento de 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade do item referente a Ata de Registro de Preços n° 106/2026.

Lote	Descrição	Quantidade Originária	Acréscimo	Quantidade do acréscimo	Valor Unitário
09	Cadeira giratória presidente (modelo atena), com espaldar alto em madeira mdf de 15mm, com estofado em espuma laminada d28 e molas ensacadas, com acabamento em costura quadriculada. Braço fixo em tubo oblongo com apoio revestido.base giratória com sistema relax alumínio. Tamanho: 675x1275x630.	5	25%	1	R$ 1.260,00

Cláusula Segunda – Fundamenta-se, este aditivo, no disposto no art. 125 da lei nº 14.133, de 2021 haja vista a vantagem administrativa consistente na vantajosidade da aquisição em razão da importância, oportunidade e conveniência para o contratante.

Cláusula Terceira – Em decorrência do presente aditivo previsto na Cláusula Primeira, fica acrescido ao valor original a importância de **R$ 1.260,00 (um mil e duzentos e sessenta reais)**, perfazendo o valor global do contrato de **R$ 25.972,08 (vinte e cinco mil novecentos e setenta e dois reais e oito centavos).**

Cláusula Quarta – Ficam inalteradas as demais disposições contratuais.

E por ser esta a manifestação de vontade das partes, firma-se o presente, em duas vias de igual teor com a assinatura das testemunhas.

Flórida, 17 de junho de 2026.

De Acordo:

MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
Contratante

Contratada
DRS MOVEIS E DECORACOES LTDA

Publicado por:
Daniele Cristina de Carvalho
Código Identificador:09966126

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO INEXIGIBILIDADE N.º 8/2025-PMFJ.

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes/MF sob o n.° 01.603.719/0001-80, com sede na Rua Padre Emilio Barbieri, 339, Centro, Foz do Jordão, Paraná, Cep. 85.145-000, representada pelo Prefeito Municipal Sr. FRANCISCO CLEI DA SILVA, portador de cédula de identidade n.º 8.199.613-0 SSP/PR e CPF/MF n.º 027.812.409-74.

Objeto: "CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LAVAGENS COMPLETA E LAVAGENS A SECO DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL PARA ATENDER DEMANDAS DE TODAS AS SECRETARIAS."

TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º 124/2026.
Detentor da Ata: 66.740.914 GIOVANNA KRAUS KRUCZKEVCZ, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 66.740.914/0001-05, sediada à 10 R RUA SAO PEDRO, 308 - CEP: 85145000 - BAIRRO: CENTRO, Foz do Jordão/PR, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) GIOVANNA KRAUS KRUCZKEVCZ, inscrito (a) no CPF sob nº 104.627.219-57, portador (a) da cédula de identidade RG nº .

ITENS					
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Preço unitário
LOTE: 001 - Lote 001	1	22874	LAVAGEM COMPLETA DE VEÍCULO LEVES, EXCETO MOTOR, INCLUINDO NO MÍNIMO LIMPEZA INFERIOR, INTERNA, EXTERNA, SECAGEM E ACABAMENTO, ASPIRAÇÃO GERAL, LAVAGEM ENTRE ÀS PORTAS, PARA-CHOQUES, PNEUS, AROS, TELAS E FARÓIS, E DEMAIS PROCEDIMENTOS PARA DEVIDA REMOÇÃO DE TODA SUJEIRA, UTILIZANDO-SE DA APLICAÇÃO DE PRODUTOS ADEQUADOS, QUANTAS VEZES NECESSÁRIAS PARA ALCANÇAR A LIMPEZA DESEJADA.	SERV	71,31
LOTE: 002 - Lote 002	1	22875	LAVAGEM COMPLETA DE VANS, AMBULÂNCIAS E CAMINHONETES EXCETO MOTOR, INCLUINDO NO MÍNIMO LIMPEZA INFERIOR, INTERNA, EXTERNA, SECAGEM E ACABAMENTO, ASPIRAÇÃO GERAL, LAVAGEM ENTRE ÀS PORTAS, PARA-CHOQUES, PNEUS, AROS, TELAS E FARÓIS, E DEMAIS PROCEDIMENTOS PARA DEVIDA REMOÇÃO DE TODA SUJEIRA, UTILIZANDO-SE DA APLICAÇÃO DE PRODUTOS ADEQUADOS, QUANTAS VEZES NECESSÁRIAS PARA ALCANÇAR A LIMPEZA DESEJADA.	SERV	131,95

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias.
PRAZO DE ENTREGA: 1 Dias
DATA DE ASSINATURA: 17/06/2026.

TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º 125/2026.
Detentor da Ata: AUTO POSTO J. MACHADO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 03.581.672/0001-26, sediada à AVENIDA MORRO VERDE, 0 - CEP: 85145000 - BAIRRO: CENTRO, Foz do Jordão/PR, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) MATHEUS SZERNEK MACHADO, inscrito (a) no CPF sob nº 112.143.909-86, portador (a) da cédula de identidade RG nº .

ITENS					
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Preço unitário
LOTE: 001 - Lote 001	1	22874	LAVAGEM COMPLETA DE VEÍCULO LEVES, EXCETO MOTOR, INCLUINDO NO MÍNIMO LIMPEZA INFERIOR, INTERNA, EXTERNA, SECAGEM E ACABAMENTO, ASPIRAÇÃO GERAL, LAVAGEM ENTRE ÀS PORTAS, PARA-CHOQUES, PNEUS, AROS, TELAS E FARÓIS, E DEMAIS PROCEDIMENTOS PARA DEVIDA REMOÇÃO DE TODA SUJEIRA, UTILIZANDO-SE DA APLICAÇÃO DE PRODUTOS ADEQUADOS, QUANTAS VEZES NECESSÁRIAS PARA ALCANÇAR A LIMPEZA DESEJADA.	SERV	71,31
LOTE: 002 - Lote 002	1	22875	LAVAGEM COMPLETA DE VANS, AMBULÂNCIAS E CAMINHONETES EXCETO MOTOR, INCLUINDO NO MÍNIMO LIMPEZA INFERIOR, INTERNA, EXTERNA, SECAGEM E ACABAMENTO, ASPIRAÇÃO GERAL, LAVAGEM ENTRE ÀS PORTAS, PARA-CHOQUES, PNEUS, AROS, TELAS E FARÓIS, E DEMAIS PROCEDIMENTOS PARA DEVIDA REMOÇÃO DE TODA SUJEIRA, UTILIZANDO-SE DA APLICAÇÃO DE PRODUTOS ADEQUADOS, QUANTAS VEZES NECESSÁRIAS PARA ALCANÇAR A LIMPEZA DESEJADA.	SERV	131,95
LOTE: 003 - Lote 003	1	22876	LAVAGEM COMPLETA DE MICRO ONIBUS EXCETO MOTOR, INCLUINDO NO MÍNIMO LIMPEZA INFERIOR, INTERNA, EXTERNA, SECAGEM E ACABAMENTO, ASPIRAÇÃO GERAL, LAVAGEM ENTRE ÀS PORTAS, PARA-CHOQUES, PNEUS, AROS, TELAS E FARÓIS, E DEMAIS PROCEDIMENTOS PARA DEVIDA REMOÇÃO DE TODA SUJEIRA, UTILIZANDO-SE DA APLICAÇÃO DE PRODUTOS ADEQUADOS, QUANTAS VEZES NECESSÁRIAS PARA ALCANÇAR A LIMPEZA DESEJADA.	SERV	181,88
LOTE: 004 - Lote 004	1	26868	LAVAGEM COMPLETA DE ONIBUS EXCETO MOTOR, INCLUINDO NO MÍNIMO LIMPEZA INFERIOR, INTERNA, EXTERNA, SECAGEM E ACABAMENTO, ASPIRAÇÃO GERAL, LAVAGEM ENTRE ÀS PORTAS, PARA-CHOQUES, PNEUS, AROS, TELAS E FARÓIS, E DEMAIS PROCEDIMENTOS PARA DEVIDA REMOÇÃO DE TODA SUJEIRA, UTILIZANDO-SE DA APLICAÇÃO DE PRODUTOS ADEQUADOS, QUANTAS VEZES NECESSÁRIAS PARA ALCANÇAR A LIMPEZA DESEJADA.	SERV	278,97
LOTE: 005 - Lote 005	1	26747	LAVAGEM COMPLETA DE CAMINHOES EXCETO MOTOR, INCLUINDO NO MÍNIMO LIMPEZA INFERIOR, INTERNA, EXTERNA, SECAGEM E ACABAMENTO, ASPIRAÇÃO GERAL, LAVAGEM ENTRE ÀS PORTAS, PARA-CHOQUES, PNEUS, AROS, TELAS E FARÓIS, E DEMAIS PROCEDIMENTOS PARA DEVIDA REMOÇÃO DE TODA SUJEIRA, UTILIZANDO-SE DA APLICAÇÃO DE PRODUTOS ADEQUADOS, QUANTAS VEZES NECESSÁRIAS PARA ALCANÇAR A LIMPEZA DESEJADA.	SERV	276,69
LOTE: 006 - Lote 006	1	26177	LAVAGEM A SECO INTERNA DE VEICULOS LEVES POR UNIDADES DE BANCOS A higienização automotiva interna com uso de máquina de lavar, como uma máquina extratora. O objetivo é remover sujeira e odores da parte interna do veículo, incluindo estofados, tapetes, teto, painel, etc. Passos para higienização interna com máquina: Preparar o veículo: Remover tapetes e objetos, aspire o interior para remover pó e sujeira solta, e proteja os plásticos com um pano. Preparar a máquina: Adicionar o produto de limpeza adequado para estofados na máquina. Limpeza dos estofados: Aplicar a solução na máquina e passe sobre os estofados, limpando de forma suave e uniforme. Aspiração: Após a limpeza, utilizar a função de aspiração da máquina para remover a sujeira solta e o produto de limpeza. Higienização: Utilizar um desinfetante para estofados e limpe as áreas, incluindo o teto e o painel. Secagem: Deixar os estofados secarem completamente antes de recolocar os tapetes. Usar produtos específicos para limpeza automotiva, evitando produtos que possam danificar os materiais. Secar os estofados completamente após a limpeza para evitar odores e a formação de mofo. Em caso de manchas resistentes, utilizar produtos específicos para remoção de manchas.	SERV	253,08
LOTE: 007 - Lote 007	1	26177	LAVAGEM A SECO INTERNA DE VANS, ONIBUS, E CAMIONETES POR UNIDADES DE BANCOS. A higienização automotiva interna com uso de máquina de lavar, como uma máquina extratora. O objetivo é remover sujeira e odores da parte interna do veículo, incluindo estofados, tapetes, teto, painel, etc. Passos para higienização interna com máquina: Preparar o veículo: Remover tapetes e objetos, aspire o interior para remover pó e sujeira solta, e proteja os plásticos com um pano. Preparar a máquina: Adicionar o produto de limpeza adequado para estofados na máquina. Limpeza dos estofados: Aplicar a solução na máquina e passe sobre os estofados, limpando de forma suave e uniforme. Aspiração: Após a limpeza, utilizar a função de aspiração da máquina para remover a sujeira solta e o produto de limpeza. Higienização: Utilizar um desinfetante para estofados e limpe as áreas, incluindo o teto e o painel. Secagem: Deixar os estofados secarem completamente antes de recolocar os tapetes. Usar produtos específicos para limpeza automotiva, evitando produtos que possam danificar os materiais. Secar os estofados completamente após a limpeza para evitar odores e a formação de mofo. Em caso de manchas resistentes, utilizar produtos específicos para remoção de manchas.	SERV	302,36

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias.
PRAZO DE ENTREGA: 1 Dias

DATA DE ASSINATURA: 17/06/2026.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odycleia Christiane de Oliveira Zenaro
Código Identificador:72DF8787

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2025

Pelo presente Termo, de um lado o MUNICÍPIO DE GOIOERÊ-PR, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ sob nº. 78.198.975/0001-63, com sede na Avenida Amazonas, nº 280, Jardim Lindóia, CEP: 87.360-000, no Município de Goioerê, Estado do Paraná, neste ato representado por seu prefeito Municipal, o senhor PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, nomeado através do Termo Especial de Posse, mandato 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, matrícula funcional nº 604009 e a empresa **GOIOPEÇAS – CENTRO AUTOMOTIVO LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 00.429.961/0001-16, situada na Avenida Santos Dumont nº 1025, Cidade Alta, no Município de Goioerê, Estado do Paraná, CEP 87.360-000, neste ato representado pelo senhor **PEDRO MARONEZE**, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar a Ata de Registro de Preços nº 31/2025, para constar a seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a seguinte alteração a Ata de Registro de Preços nº 31/2025:
1.1.1. **Prorrogação do prazo de vigência** pelo período de **01 (um) ano** e o **reajuste pelo INPC** dos itens..

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO, DO REAJUSTE, DA QUANTIDADE E DO VALOR
2.1. Com a alteração a Ata de Registro de Preços passará:
2.1.1. a ter a sua vigência prorrogada pelo período de **01 (um) ano,** a contar de **19 de junho de 2026.**
2.1.2. a ter o seu valor reajustado em **4,42% (quatro virgula quarenta e dois por cento),** correspondente à variação acumulada do **INPC (maio/2026).**
2.1.3. o quantitativo originalmente registrado, prorrogado e reajustado, conforme demonstrado na tabela abaixo:

Item	Descrição	Unid. Medida	Qtde.	Valor Unit. (R$)	Valor Unit. Reajustado (R$)
01	PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA CARROS DA LINHA RENAULT. Critério de julgamento, maior desconto sobre as tabelas das montadoras; podendo os licitantes que não conseguirem as tabelas junto as montadoras, comprovar os preços da referida tabela pelos dados fornecidos pelo SOFTWARE AUDATEX. A ausência da definição das unidades e das quantidades está relacionada a impossibilidade de prever qual peça necessitará de substituição durante a vigência do Contrato.	Peças	1	250.000,00	**250.000,00**
02	SERVIÇOS ELÉTRICOS E MECÂNICOS EM GERAL PARA CARROS DA LINHA RENAULT. Montagem e desmontagem, retifica em geral, (motor, cabeçote, etc) transmissão e diferencial, torque, sistema hidráulicos, freios, sistema de arrefecimento, ar condicionado, tapeçaria, vidraçaria, funilaria e pintura e outros correlatos, para a manutenção preventiva e corretiva dos veículos integrantes da frota Municipal. (Incluso a limpeza química das partes a serem recuperadas)	Horas	450	120,1475	**125,458**

2.2. O valor total do presente termo aditivo é de **R$ 306.456,10 (trezentos e seis mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e dez centavos).**

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Município de Goioerê deste exercício, na(s) dotação(ões) abaixo discriminada(s):

Cód.	Un. Orç.	Proj./Ativ.	Elemento de Despesa	Fonte
557	19.001	2.079	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
560	19.001	2.079	3.3.90.39.00.00.00.00	00000
535	18.001	2.077	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
538	18.001	2.077	3.3.90.39.00.00.00.00	00000
340	14.001	2.052	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
344	14.001	2.052	3.3.90.39.00.00.00.00	00000
365	14.002	2.054	3.3.90.30.00.00.00.00	00934
366	14.002	2.054	3.3.90.39.00.00.00.00	00934
371	14.002	2.055	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
373	14.002	2.055	3.3.90.39.00.00.00.00	00000
378	14.002	2.056	3.3.90.30.00.00.00.00	00935
380	14.002	2.056	3.3.90.39.00.00.00.00	00935
385	14.002	2.057	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
387	14.002	2.057	3.3.90.39.00.00.00.00	00000
454	15.002	2.067	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
455	15.002	2.067	3.3.90.39.00.00.00.00	00000
459	15.003	2.068	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
460	15.003	2.068	3.3.90.39.00.00.00.00	00000
470	15.004	2.070	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
470	15.004	2.070	3.3.90.30.00.00.00.00	00511
471	15.004	2.070	3.3.90.39.00.00.00.00	00000
274	13.001	2.045	3.3.90.30.00.00.00.00	00107
274	13.001	2.045	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
278	13.001	2.045	3.3.90.39.00.00.00.00	00107
278	13.001	2.045	3.3.90.39.00.00.00.00	00103
289	13.001	2.046	3.3.90.30.00.00.00.00	00107
289	13.001	2.046	3.3.90.30.00.00.00.00	00104
293	13.001	2.046	3.3.90.39.00.00.00.00	00104
321	13.001	2.051	3.3.90.30.00.00.00.00	00107

321	13.001	2.051	3.3.90.30.00.00.00.00	01013
323	13.001	2.051	3.3.90.39.00.00.00.00	00107
323	13.001	2.051	3.3.90.39.00.00.00.00	01013
180	12.001	2.051	3.3.90.30.00.00.00.00	00303
180	12.001	2.030	3.3.90.30.00.00.00.00	02017
180	12.001	2.030	3.3.90.30.00.00.00.00	07494
184	12.001	2.030	3.3.90.39.00.00.00.00	00303
184	12.001	2.030	3.3.90.39.00.00.00.00	02017
184	12.001	2.030	3.3.90.39.00.00.00.00	07494
205	12.001	2.032	3.3.90.30.00.00.00.00	00303
205	12.001	2.032	3.3.90.30.00.00.00.00	00494
207	12.001	2.032	3.3.90.39.00.00.00.00	00303
230	12.001	2.038	3.3.90.30.00.00.00.00	00303
230	12.001	2.038	3.3.90.30.00.00.00.00	00494
232	12.001	2.038	3.3.90.30.00.00.00.00	00303
232	12.001	2.038	3.3.90.39.00.00.00.00	00494
239	12.001	2.039	3.3.90.30.00.00.00.00	00494
239	12.001	2.039	3.3.90.30.00.00.00.00	00510
241	12.001	2.039	3.3.90.39.00.00.00.00	00494
241	12.001	2.039	3.3.90.39.00.00.00.00	00510

3.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
4.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços Originária, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO
5.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento na forma prevista no art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Goioerê-Pr, 16 de junho de 2026.

Assinado Digitalmente
PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

Assinado Digitalmente
PEDRO MARONEZE
Goiopeças – Centro Automotivo LTDA

Publicado por:
Tiago Faquineti de Aragão
Código Identificador:C3C3636A

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 56/2026

Pelo presente Termo, de um lado o MUNICÍPIO DE GOIOERÊ-PR, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ sob nº. 78.198.975/0001-63, com sede na Avenida Amazonas, nº 280, Jardim Lindóia, CEP: 87.360-000, no Município de Goioerê, Estado do Paraná, neste ato representado por seu prefeito Municipal, o senhor PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, nomeado através do Termo Especial de Posse, mandato 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, matrícula funcional nº 604009 e a empresa **SENTIMENTO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA. ME**., pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 34.164.532/000- 86, com sede na Rua José Rodrigues, nº 304, Bairro São João Novo, CEP: 18.140-000, na cidade de São Roque, Estado de São Paulo, representada pelo senhor **CARLOS HENRIQUE LIMA DE PAULA**, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o Contrato nº 56/2026, para constar a seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a seguinte alteração ao Contrato nº 56/2026:
1.1.1. **Supressão** do valor original do **Contrato nº 56/2026** .

CLÁUSULA SEGUNDA – DA SUPRESSÃO E DO VALOR
2.1. Com a alteração o Contrato passará:
2.1.1. a ter o seu valor suprimido em **7,01% (sete virgula zero um por cento).**
2.1.2. a ter o quantitativo originalmente contratado, conforme demonstrado na tabela abaixo:

Item	Descrição	Unid. Medida	Qtde.	Valor Unit. (R$)	Valor Unit. a ser suprimido (R$)
01	CONTRATAÇÃO DA EMPRESA SENTIMENTO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA. ME PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A DUPLA FELIPE & RODRIGO A SER REALIZADO NA EXPOGOIO DE 2026 – Data: 09 de agosto de 2026. Duração: 01h20min (uma hora e vinte minutos). Início previsto: às 22h00min. Local de realização: Parque de Exposições Antônio Fernando Nunes, da Sociedade Rural de Goioerê, no Município de Goioerê – PR. A empresa contratada fornecerá cachês de músicos, equipe técnica, staff e produção, deslocamento terrestre, diárias de alimentação, efeitos especiais, equipamentos, manutenção e materiais, carregadores, locação de vans, locação de carro executivo, hospedagem e logística aérea dos artistas e da equipe técnica, conforme planilha de composição de preços apresentada na proposta.	Unidade	1	183.000,00	**12.840,00**

2.2. O valor total do presente termo aditivo é de **R$ 12.840,00 (doze mil, oitocentos e quarenta reais).**
2.3. O valor total do **Contrato nº 56/2026** passará a ser de **R$ 170.160,00 (cento e setenta mil e cento e sessenta reais).**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

3.1. Este termo aditivo fundamenta-se:
3.1.1 no art. 124, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021
3.1.2. no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Município de Goioerê e a Sociedade Rural de Goioerê.
3.1.3. no art. 6º, da Lei Municipal nº 3.202, de 05 de maio 2026.
3.1.4. na Comunicação Interna nº 75/2026, da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
4.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO
5.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento na forma prevista no art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Goioerê-Pr, 15 de junho de 2026.

Assinado Digitalmente
PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

Assinado Digitalmente
CARLOS HENRIQUE LIMA DE PAULA
Sentimento Produções Artísticas LTDA ME

Publicado por:
Tiago Faquineti de Aragão
Código Identificador:3229D34F

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 57/2026

Pelo presente Termo, de um lado o MUNICÍPIO DE GOIOERÊ-PR, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ sob nº. 78.198.975/0001-63, com sede na Avenida Amazonas, nº 280, Jardim Lindóia, CEP: 87.360-000, no Município de Goioerê, Estado do Paraná, neste ato representado por seu prefeito Municipal, o senhor PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, nomeado através do Termo Especial de Posse, mandato 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, matrícula funcional nº 604009 e a empresa **MARIANA FAGUNDES PRODUÇÕES LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 28.037.230/0001-44, com sede na Avenida Idalino Longh Bidas, nº 21, sala 02, Jardim Guanabara, CEP: 15.775-000, na cidade de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, e representado pela senhora **MARIANA MARCELA DIAS FAGUNDES**, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o Contrato nº 57/2026, para constar a seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a seguinte alteração ao Contrato nº 57/2026:
1.1.1. **Supressão** do valor original do **Contrato nº 57/2026** .

CLÁUSULA SEGUNDA – DA SUPRESSÃO E DO VALOR
2.1. Com a alteração o Contrato passará:
2.1.1. a ter o seu valor suprimido em **2,82% (dois virgula oitenta e dois por cento).**
2.1.2. a ter o quantitativo originalmente contratado, conforme demonstrado na tabela abaixo:

Item	Descrição	Unid. Medida	Qtde.	Valor Unit. (R$)	Valor Unit. a ser suprimido (R$)
01	CONTRATAÇÃO DA EMPRESA MARIANA FAGUNDES PRODUÇÕES LTDA PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A ARTISTA MARIANA FAGUNDES A SER REALIZADO NA EXPOGOIO 2026 - Data: 10 de agosto de 2026. Duração de: 01h30min (uma hora e trinta minutos). Início previsto: Às 22h:00min. Local da realização: Parque de Exposições Antônio Fernando Nunes, no Município de Goioerê. A empresa contratada fornecerá toda a estrutura de backline e cenografia necessários para a realização do show, bem como a hospedagem dos artistas e equipe, diária de alimentação dos mesmos, serviço de buffet para os camarins e transporte da equipe e dos artistas.	Unidade	1	170.000,00	**4.800,00**

2.2. O valor total do presente termo aditivo é de **R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais).**
2.3. O valor total do **Contrato nº 57/2026** passará a ser de **R$ 165.200,00 (cento e sessenta e cinco mil e duzentos reais).**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO
3.1. Este termo aditivo fundamenta-se:
3.1.1 no art. 124, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021
3.1.2. no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Município de Goioerê e a Sociedade Rural de Goioerê.
3.1.3. no art. 6, da Lei Municipal nº 3.202, de 05 de maio 2026.
3.1.4. na Comunicação Interna nº 78/2026, da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
4.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO
5.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento na forma prevista no art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Goioerê-Pr, 15 de junho de 2026.

Assinado Digitalmente
PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

Assinado Digitalmente
MARIANA MARCELA DIAS FAGUNDES
Mariana Fagundes Produções Ltda

Publicado por:
Tiago Faquineti de Aragão
Código Identificador:47BB2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE PROTESTO Nº. 002/2026

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
PRAZO DE 10 dias
DESTINATÁRIO(A)(S):

Executado(a)(s)	CPF/CNPJ
DAISA KAWANA ESTIPENOSTE DOS SANTOS 12146305967	34.xxx.350/0001-xx
JOSE MARCOS SILVA JORDAO	732.xxx.559-xx
(ESPÓLIO) XISTA LOPES GOMES	490.xxx.599-xx
MIRANDA DE ANDRADE GOTHARDO	028.xxx.869-xx
JAIR DE OLIVEIRA	565.xxx.879-xx
APARECIDO RODRIGUES DOS SANTOS	797.xxx.539-xx
VALDENI RIBEIRO SOARES	916.xxx.049-xx
REGINALDO CORREIA DA SILVA 74670468987	32.xxx.972/0001-xx
ADEMILSON DA CONCEICAO BOTELHO 09186616927	43.xxx.084/0001-xx
SELMA APARECIDA DANTAS	064.xxx.519-xx
(ESPÓLIO) RAIMUNDO BARBOSA DA SILVA	149.XXX.649-XX
JOSIANE VARGAS	100.xxx.459-xx
ELIANE MARTINS MARCOS	030.xxx.429-7xx
ODAIR JOSE PEREIRA CAZATI 03975322969	40.xxx.146/0001-xx
(ESPÓLIO) MARIA APARECIDA GREGORIO DA SILVA	089.xxx.619-xx
PEDRO PEREIRA DE OLIVEIRA	161.xxx.599-xx
LUCIO DE CARVALHO DA CRUZ	031.xxx.979-xx
DAVINO NUNES DE OLIVEIRA	323.xxx.549-xx
ALCIDES SEVERINO NOVAIS	424.xxx.099-xx
JULIANA CARLA SOARES E OUTRA	070.xxx.469-xx
SOLANGE BENTO DE SOUZA	066.xxx.749-xx
EMERSON DOS SANTOS	015.xxx.079-xx
EDSON VILELA	021.xxx.759-xx
ELIAS FRANCISCO DA SILVA	636.xxx.359-xx
(ESPÓLIO) LOURDES LIMA FRANCO	797.xxx.609-xx
(ESPÓLIO) FIDELSINO JOSE BARBOSA	188.xxx.019-xx

O Município de Goioerê/PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, com sede da administração municipal na Avenida Amazonas, nº 280, Jardim Lindóia, CEP 87.360-066, em Goioerê/PR, vêm, através deste Edital, **NOTIFICAR** Vossas Senhorias, cuja localização pessoal restou infrutífera, para que compareçam à Tributação do Município de Goioerê/PR, no prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação deste, para **tentativa de conciliação** referente às dívidas junto à Fazenda Pública Municipal objeto das execuções fiscais acima mencionadas, onde serão expostas as propostas para negociação do débito e quitação do valor exequendo.
O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro.
O prazo de resposta será contado após o decurso de 10 dias da publicação do presente Edital (art. 231, inc. IV, CPC).
Goioerê, 17 de junho de 2026.

Secretária Municipal da Fazenda

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:E2E8C421

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICIPIO DE GOIOXIM
1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 071 E 070/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025

1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2025
Pregão Eletrônico nº 028/2025
Processo Administrativo/Licitatório nº 037/2025
Objeto: Prorrogação de vigência e renovação de quantitativos da Ata de Registro de Preços nº 071/2025 - aquisição de combustíveis para abastecimento da frota de veículos oficiais do Município de Goioxim/PR.
GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE GOIOXIM, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 01.607.627/0001-78, com sede na Rua Laurindo Cordeiro de Souza, nº 184, Centro, Goioxim/PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. EDER DOS SANTOS.
FORNECEDOR: AUTO POSTO TAUSCHER LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 15.412.986/0001-84, com endereço na Rodovia PR 364, KM 49,3, s/n, Bairro Alto dos Milagres, Goioxim/PR, neste ato representada por EDILSON TAUSCHER, ao final assinado.
As partes acima identificadas resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência da Ata de Registro de Preços nº 071/2025, oriunda do Pregão Eletrônico nº 028/2025, bem como renovar os quantitativos originalmente registrados, observados os limites constantes da respectiva Ata, sem alteração do objeto, das especificações, das obrigações, do critério de pagamento ou do percentual de desconto originalmente pactuado.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

Fica prorrogada a vigência da Ata de Registro de Preços pelo período de 12 (doze) meses, com início em 17 de junho de 2026 e término em 16 de junho de 2027, sem solução de continuidade, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021 e das previsões constantes do edital e da ata.
A presente prorrogação somente produz efeitos após sua regular assinatura pelas partes e posterior publicidade na forma da legislação aplicável.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RENOVAÇÃO DOS QUANTITATIVOS

Ficam renovados, para o novo período de vigência, os quantitativos originalmente registrados na Ata, limitados aos mesmos quantitativos iniciais, conforme art. 190, parágrafo único, do Decreto Municipal nº 02/2024:

Lote/Item	Descrição	Marca	Unid.	Quantitativo renovado	Percentual/critério	Valor estimado
Lote 001	Diesel S-10	Idaza	Litro	200.000	1,00% sobre a Tabela ANP	R$ 1.230.000,00

A renovação dos quantitativos não representa obrigação de aquisição integral pelo Gerenciador, permanecendo o fornecimento condicionado às necessidades da Administração, à existência de demanda, às autorizações competentes e aos instrumentos de execução próprios do Sistema de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, DO CRITÉRIO DE PAGAMENTO E DA OBRIGAÇÃO DE OBSERVAR O MENOR VALOR

Permanece mantido o percentual de desconto de 1,00% (um por cento) sobre a Tabela ANP, bem como o critério originalmente previsto na Ata de Registro de Preços, segundo o qual o preço do litro do combustível a ser pago pelo Gerenciador será aquele que apresentar o menor valor entre:
I - o preço máximo de referência divulgado pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP, com base no levantamento semanal do preço máximo praticado no Município de Guarapuava/PR, aplicando-se o desconto percentual ofertado pelo Fornecedor; e
II - o preço efetivamente praticado na bomba de abastecimento do Fornecedor no momento do abastecimento.

FICA EXPRESSAMENTE ESTABELECIDO QUE O FORNECEDOR DEVERÁ OBSERVAR O MENOR PREÇO ENTRE O VALOR EFETIVAMENTE PRATICADO NA BOMBA E O VALOR DA TABELA ANP COM O DESCONTO REGISTRADO, SOB PENA DE RESCISÃO/EXTINÇÃO DO AJUSTE, CANCELAMENTO DO REGISTRO, GLOSA DE VALORES PAGOS A MAIOR E APLICAÇÃO DAS SANÇÕES CABÍVEIS.

O Fornecedor deverá disponibilizar, sempre que solicitado, os comprovantes fiscais de abastecimento, relatórios, cupons e demais documentos necessários à conferência dos valores praticados, à verificação da conformidade com a Tabela ANP e ao controle dos abastecimentos realizados.

CLÁUSULA QUINTA - DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E REGULARIDADE

O Fornecedor declara estar em dia com suas obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias, comerciais e demais exigências de habilitação previstas no edital, comprometendo-se a manter todas as condições de habilitação durante a vigência prorrogada da Ata.
A assinatura deste Termo Aditivo fica condicionada à juntada, aos autos, da documentação de habilitação completa e atualizada, inclusive certidões e consultas exigidas, conforme orientações da Procuradoria Jurídica Municipal e do Parecer Jurídico Referencial nº 001/2026.

CLÁUSULA SEXTA - DA VANTAJOSIDADE, NECESSIDADE ADMINISTRATIVA E JUSTIFICATIVA LOGÍSTICA

A prorrogação ora formalizada encontra respaldo na pesquisa de preços, nos processos similares juntados aos autos, na manutenção do desconto registrado e na cláusula que limita o pagamento ao menor valor entre a referência da ANP com desconto e o preço efetivamente praticado na bomba.
A vantajosidade também decorre da realidade local, uma vez que o Município de Goioxim/PR possui apenas 02 (dois) postos de combustíveis em funcionamento, sendo os fornecedores detentores das ARPs nº 070/2025 e nº 071/2025, e que os postos situados em cidade vizinha mais próxima por via pavimentada ficam a aproximadamente 80 km de distância, o que implicaria custos adicionais com deslocamento, tempo de servidor, desgaste de veículos e risco de descontinuidade dos serviços públicos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FUNDAMENTO LEGAL E DO PARECER JURÍDICO REFERENCIAL

O presente Termo Aditivo fundamenta-se no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, no art. 190 do Decreto Municipal nº 02/2024, no edital do Pregão Eletrônico nº 028/2025, na respectiva Ata de Registro de Preços, no Despacho Administrativo da Autoridade Competente e no Parecer Jurídico Referencial nº 001/2026 da Procuradoria Jurídica Municipal de Goioxim/PR.
Fica consignado que a presente prorrogação não envolve reequilíbrio econômico-financeiro, reajuste de preços, alteração do percentual de desconto, acréscimo quantitativo acima do limite originalmente registrado ou modificação da metodologia de pagamento.

CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICIDADE

O extrato do presente Termo Aditivo será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e no sítio oficial do Município de Goioxim/PR, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Parecer Jurídico Referencial nº 001/2026.

CLÁUSULA NONA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços originária que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Fica mantido o foro previsto na Ata de Registro de Preços originária para dirimir eventuais dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução deste Termo Aditivo, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem de acordo, firmam o presente Termo Aditivo em vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.
Goioxim/PR, 16 de junho de 2026.

Gerenciador	Fornecedor
Município De Goioxim	Auto Posto Tauscher LTDA
EDER DOS SANTOS	***EDILSON TAUSCHER***
Prefeito Municipal	Representante legal

CIÊNCIA DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

EDINA DOS SANTOS VICENTIM FERREIRA	***JOCIMAR MORAIS VALENDORFF***
Secretária/Gestora responsável	Fiscal da Ata/execução
Matrícula nº 0138066	Matrícula nº 0138073

TESTEMUNHAS:
1. _____
CPF: _____
2. _____
CPF: _____

1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2025

Pregão Eletrônico nº 028/2025
Processo Administrativo/Licitatório nº 037/2025
Objeto: Prorrogação de vigência e renovação de quantitativos da Ata de Registro de Preços nº 070/2025 - aquisição de combustíveis para abastecimento da frota de veículos oficiais do Município de Goioxim/PR.

GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE GOIOXIM, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 01.607.627/0001-78, com sede na Rua Laurindo Cordeiro de Souza, nº 184, Centro, Goioxim/PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. EDER DOS SANTOS.

FORNECEDOR: AUTO POSTO GOIOXIM LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 04.305.849/0001-24, com endereço na Rodovia PR 364, s/n, KM 50 - Rodovia Engenheiro Luiz Douglas, Goioxim/PR, neste ato representada por seu representante legal, ao final assinado.

As partes acima identificadas resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência da Ata de Registro de Preços nº 070/2025, oriunda do Pregão Eletrônico nº 028/2025, bem como renovar os quantitativos originalmente registrados, observados os limites constantes da respectiva Ata, sem alteração do objeto, das especificações, das obrigações, do critério de pagamento ou do percentual de desconto originalmente pactuado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

Fica prorrogada a vigência da Ata de Registro de Preços pelo período de 12 (doze) meses, com início em 17 de junho de 2026 e término em 16 de junho de 2027, sem solução de continuidade, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021 e das previsões constantes do edital e da ata.

A presente prorrogação somente produz efeitos após sua regular assinatura pelas partes e posterior publicidade na forma da legislação aplicável.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RENOVAÇÃO DOS QUANTITATIVOS

Ficam renovados, para o novo período de vigência, os quantitativos originalmente registrados na Ata, limitados aos mesmos quantitativos iniciais, conforme art. 190, parágrafo único, do Decreto Municipal nº 02/2024:

Lote/Item	Descrição	Marca	Unid.	Quantitativo renovado	Percentual/critério	Valor estimado
Lote 001	Gasolina Comum	Shell	Litro	100.000	1,00% sobre a Tabela ANP	R$ 659.000,00
Lote 002	Diesel S-500	Shell	Litro	100.000	1,00% sobre a Tabela ANP	R$ 615.000,00

A renovação dos quantitativos não representa obrigação de aquisição integral pelo Gerenciador, permanecendo o fornecimento condicionado às necessidades da Administração, à existência de demanda, às autorizações competentes e aos instrumentos de execução próprios do Sistema de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, DO CRITÉRIO DE PAGAMENTO E DA OBRIGAÇÃO DE OBSERVAR O MENOR VALOR

Permanece mantido o percentual de desconto de 1,00% (um por cento) sobre a Tabela ANP, bem como o critério originalmente previsto na Ata de Registro de Preços, segundo o qual o preço do litro do combustível a ser pago pelo Gerenciador será aquele que apresentar o menor valor entre:

I - o preço máximo de referência divulgado pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP, com base no levantamento semanal do preço máximo praticado no Município de Guarapuava/PR, aplicando-se o desconto percentual ofertado pelo Fornecedor; e

II - o preço efetivamente praticado na bomba de abastecimento do Fornecedor no momento do abastecimento.

FICA EXPRESSAMENTE ESTABELECIDO QUE O FORNECEDOR DEVERÁ OBSERVAR O MENOR PREÇO ENTRE O VALOR EFETIVAMENTE PRATICADO NA BOMBA E O VALOR DA TABELA ANP COM O DESCONTO REGISTRADO, SOB PENA DE RESCISÃO/EXTINÇÃO DO AJUSTE, CANCELAMENTO DO REGISTRO, GLOSA DE VALORES PAGOS A MAIOR E APLICAÇÃO DAS SANÇÕES CABÍVEIS.

O Fornecedor deverá disponibilizar, sempre que solicitado, os comprovantes fiscais de abastecimento, relatórios, cupons e demais documentos necessários à conferência dos valores praticados, à verificação da conformidade com a Tabela ANP e ao controle dos abastecimentos realizados.

CLÁUSULA QUINTA - DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E REGULARIDADE

O Fornecedor declara estar em dia com suas obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias, comerciais e demais exigências de habilitação previstas no edital, comprometendo-se a manter todas as condições de habilitação durante a vigência prorrogada da Ata.

A assinatura deste Termo Aditivo fica condicionada à juntada, aos autos, da documentação de habilitação completa e atualizada, inclusive certidões e consultas exigidas, conforme orientações da Procuradoria Jurídica Municipal e do Parecer Jurídico Referencial nº 001/2026.

CLÁUSULA SEXTA - DA VANTAJOSIDADE, NECESSIDADE ADMINISTRATIVA E JUSTIFICATIVA LOGÍSTICA

A prorrogação ora formalizada encontra respaldo na pesquisa de preços, nos processos similares juntados aos autos, na manutenção do desconto registrado e na cláusula que limita o pagamento ao menor valor entre a referência da ANP com desconto e o preço efetivamente praticado na bomba.

A vantajosidade também decorre da realidade local, uma vez que o Município de Goioxim/PR possui apenas 02 (dois) postos de combustíveis em funcionamento, sendo os fornecedores detentores das ARPs nº 070/2025 e nº 071/2025, e que os postos situados em cidade vizinha mais próxima por via pavimentada ficam a aproximadamente 80 km de distância, o que implicaria custos adicionais com deslocamento, tempo de servidor, desgaste de veículos e risco de descontinuidade dos serviços públicos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FUNDAMENTO LEGAL E DO PARECER JURÍDICO REFERENCIAL

O presente Termo Aditivo fundamenta-se no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, no art. 190 do Decreto Municipal nº 02/2024, no edital do Pregão Eletrônico nº 028/2025, na respectiva Ata de Registro de Preços, no Despacho Administrativo da Autoridade Competente e no Parecer Jurídico Referencial nº 001/2026 da Procuradoria Jurídica Municipal de Goioxim/PR.

Fica consignado que a presente prorrogação não envolve reequilíbrio econômico-financeiro, reajuste de preços, alteração do percentual de desconto, acréscimo quantitativo acima do limite originalmente registrado ou modificação da metodologia de pagamento.

CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICIDADE

O extrato do presente Termo Aditivo será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e no sítio oficial do Município de Goioxim/PR, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Parecer Jurídico Referencial nº 001/2026.

CLÁUSULA NONA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços originária que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Fica mantido o foro previsto na Ata de Registro de Preços originária para dirimir eventuais dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução deste Termo Aditivo, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, firmam o presente Termo Aditivo em vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Goioxim/PR, 15 de junho de 2026.

Gerenciador	Fornecedor
Município De Goioxim	***AUTO POSTO GOIOXIM LTDA***
EDER DOS SANTOS	Representante legal
Prefeito Municipal	

CIÊNCIA DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

EDINA DOS SANTOS VICENTIM FERREIRA	***JOCIMAR MORAIS VALENDORFF***
Secretária/Gestora responsável	Fiscal da Ata/execução
Matrícula nº 0138066	Matrícula nº 0138073

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:F2191042

MUNICIPIO DE GOIOXIM
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PARCIAL DISPENSA ELETRÔNICA Nº 22/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PARCIAL
Dispensa Eletrônica Nº 22/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2026

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Prefeito Municipal de Goioxim, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 002/2024 e demais normas aplicáveis, ADJUDICA e HOMOLOGA PARCIALMENTE o resultado da Dispensa Eletrônica em epígrafe, cujo objeto é a aquisição de materiais permanentes, incluindo projetor multimídia, tablets, notebooks, smartphones, armários, gaveteiro, buffet térmico e mesas para refeitório, destinados à estruturação e ao aprimoramento das atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Goioxim/PR.
Ficam adjudicados e homologados os itens abaixo, em favor das empresas vencedoras:

Itens	Empresa vencedora / CNPJ	Dados cadastrais	Valor homologado
01, 02 e 03	R DE MELLO MORELES INFORMATICA CNPJ nº 07.161.411/0001-08	Endereço: Rua Expedicionário João Maria, nº 1027, Laranjeiras do Sul/PR, CEP 85301-410 Telefone: (42) 3635-5575 E-mail: mello.mello@gmail.com	**R$ 27.273,30**
04	B&B TECNOLOGIA LTDA Nome fantasia: NOVA LÓGICA TECNOLOGIA CNPJ nº 59.887.526/0001-88	Endereço: Avenida João Ferreira Neves, nº 2952, Sala 03, Centro, Campina do Simão/PR, CEP 85148-000 Telefone: (42) 99953-6890 E-mail: fiscal@novalogica.com.br	**R$ 2.400,00**
05, 06 e 08	OFFICER X MÓVEIS LTDA CNPJ nº 66.296.653/0001-78	Endereço: Bento Munhoz da Rocha Neto, nº 4702, Sala 05, Industrial Atalaia, Guarapuava/PR, CEP 85050-150 Telefone/Fax: (42) 3035-7315 E-mail: officerxmoveis@gmail.com	**R$ 5.513,66**

Valor total adjudicado e homologado: R$ 35.186,96 (trinta e cinco mil, cento e oitenta e seis reais e noventa e seis centavos).
Registra-se que o Item 07 não integra a presente homologação, por não constar proposta vencedora válida dentre os documentos apresentados para elaboração deste ato, devendo receber o encaminhamento administrativo cabível nos autos.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se, com a emissão dos instrumentos equivalentes, nota de empenho ou autorização de fornecimento, conforme o caso, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021.
Goioxim, 17 de junho de 2026.

EDER DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:263FD78F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

CONSAMU
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 19/2026 – DISPENSA Nº 05/2026.

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ – CONSAMU.
CONTRATADA: A.T.M. ALIMENTOS LTDA
OBJETO: Contratação de aquisição de materiais de limpeza para o Consamu/SAMU

LOTE	ITEM	CÓDIGO ELOTECH	QTDE	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	1	8569	3500	und	Detergente líquido neutro concentrado para louças com glicerina, biodegradável, frasco com 500 ml, composição: tensoativos aniônicos, glicerina, coadjuvante, preservantes, sequestrante, espessantes, controlador ph, branqueador óptico, corante, fragrância e veículo. Componente ativo; linear alquilbenzeno sulfanato de sódio. Apresentar registro ou notificação na Anvisa.	1,80	6.300
2	2	10400	320	pacotes	Sabão EM PO - Sabão em pó de alta qualidade com capacidade para remover manchas, sujeiras e odores, pó fino e uniforme, isento de grumos ou impurezas visíveis, com corante leve, com odor agradável, fragrância não irritante, embalados em pacotes de 800 gramas - embalagem plástica devidamente lacrada com informações do fabricante e instruções de uso, validade mínima 04 meses. Apresentar FISQP do produto.	6,69	2.140,80
3	3	10742	80	fardo	Saco plástico branco leitoso, capacidade de 240 litros, medindo aproximadamente 115 cm x 115 cm, destinado ao acondicionamento de resíduos sólidos hospitalares/infectantes, com identificação externa conforme legislação vigente. Confeccionado em resina termoplástica virgem ou material tecnicamente compatível, de alta resistência mecânica, com opacidade adequada à finalidade de uso. Solda de fundo tipo estrela, contínua, homogênea e uniforme, garantindo vedação total e impedindo vazamento ou perda de conteúdo durante o manuseio e transporte. Produto em conformidade com a ABNT NBR 9191 e demais normas sanitárias aplicáveis. O material deverá apresentar resistência compatível com a capacidade nominal, suportando acondicionamento e movimentação dos resíduos sem rasgar, romper, perfurar ou apresentar vazamentos. Não serão aceitos produtos com espessura insuficiente, baixa soldagem, transparência excessiva, odor acentuado, defeitos de fabricação, emendas irregulares ou qualquer característica que comprometa sua utilização segura e eficiente. Fornecido em fardo contendo 100 unidades, devidamente embalado e identificado com dados do fabricante, lote e especificações do produto	231,00	18.480,00

PROC. ADM.: 358/2026.
VALOR TOTAL: R$ 26.920,80 (vinte e seis mil, novecentos e vinte reais e oitenta centavos)
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA: 15 de junho de 2026.

ASSINATURAS	Thiago Daross Stefanello
	João Gabriel Avanci
	Alexandre Tolotti De Mesquita

Publicado por:
Danilo Gustavo Nobre Fiuza
Código Identificador:3BDB17B4

CONSAMU
EXTRATO TERMO ADITIVO DE REAJUSTE DO CONTRATO – Nº 045/2022 – INEXIGIBILIDADE Nº 07/2022

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ - CONSAMU
CONTRATADA: PROMISE GESTÃO EM SAÚDE LTDA
OBJETO: Concede-se reajuste de aproximadamente 4,997190 % com base no índice IPCA/IBGE, conforme cláusula sétima do contrato ora mencionado. O valor total estimado do reajuste será **R$17.122,35 (dezessete mil e cento e vinte e dois reais e trinta e cinco centavos)**, ficando o valor total do Contrato em **R$359.931,60 (trezentos e cinquenta e nove mil e novecentos e trinta e um reais e sessenta centavos).**

LOTE	QTD HORAS	DESCRIÇÃO	VALOR HORA R$	VALOR TOTAL R$	REAJUSTE	VALOR HORA. COM REAJUSTE	VALOR TOTAL COM REAJUSTE R$
01	**997**	MÉDICO CLÍNICO GERAL – UPA TANCREDO NEVES – CASCAVEL – PR	**141,95**	**141.524,15**	**4,997190 %**	**149,04**	**148.592,88**
02	**1.186**	MÉDICO CLÍNICO GERAL – UPA DR. JOSÉ IVO ALVES DA ROCHA – TOLEDO – PR	**141,95**	**168.352,70**	**4,997190 %**	**149,04**	**176.761,44**
03	**232**	MÉDICO CLÍNICO GERAL – UPA EDGAR NETZEL - MARECHAL CÂNDIDO RONDON – PR	**141,95**	**32.932,40**	**4,997190 %**	**149,04**	**34.577,28**
Valor total atual contratado: R$ 342.809,25 (trezentos e quarenta e dois mil, oitocentos e nove reais e vinte e cinco centavos).							
Valor total após reajuste 2026: R$ 359.931,60 (trezentos e cinquenta e nove mil e novecentos e trinta e um reais e sessenta centavos).							
***Valor do aditivo (diferença): R$* 17.122,35 (dezessete mil e cento e vinte e dois reais e trinta e cinco centavos).**							

FIRMADO EM: 12 de junho de 2026.
PROC. ADMINISTRATIVO: 294/2026.
ASSINATURAS: Thiago Daross Stefanello
João Gabriel Avanci
Josiane Aparecida Machado

Publicado por:
Danilo Gustavo Nobre Fiuza
Código Identificador:C7BDD59D

CONSAMU
EXTRATO TERMO ADITIVO DE REAJUSTE DO CONTRATO – Nº 046/2022 – INEXIGIBILIDADE Nº 07/2022

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ - CONSAMU
CONTRATADA: SMB GESTÃO EM SAÚDE S.A
OBJETO: Concede-se reajuste de aproximadamente 4,997190 % com base no índice IPCA/IBGE, conforme cláusula sétima do contrato ora mencionado. O valor total estimado do reajuste será **R$ 14.731,50 (quatorze mil e setecentos e trinta e um reais e cinquenta centavos)**, ficando o valor total do Contrato em **R$ 309.361,50 (trezentos e nove mil e trezentos e sessenta e um reais e cinquenta centavos).**

LOTE	QTD HORAS	DESCRIÇÃO	VALOR HORA R$	VALOR TOTAL R$	REAJUSTE	VALOR HORA. COM REAJUSTE	VALOR TOTAL COM REAJUSTE R$
01	**997**	**MÉDICO CLÍNICO GERAL – UPA TANCREDO NEVES – CASCAVEL – PR**	**122,00**	**121.634,00**	**4,997190 %**	**128,10**	**127.715,70**
02	**1.186**	**MÉDICO CLÍNICO GERAL – UPA DR. JOSÉ IVO ALVES DA ROCHA – TOLEDO – PR**	**122,00**	**144.692,00**	**4,997190 %**	**128,10**	**151.926,60**
03	**232**	**MÉDICO CLÍNICO GERAL – UPA EDGAR NETZEL - MARECHAL CÂNDIDO RONDON – PR**	**122,00**	**28.304,00**	**4,997190 %**	**128,10**	**29.719,20**

Valor total atual contratado: R$ 294.630,00 (duzentos e noventa e quatro mil e seiscentos e trinta reais).
Valor total após reajuste 2026: R$ 309.361,50 (trezentos e nove mil e trezentos e sessenta e um reais e cinquenta centavos).
***Valor do aditivo (diferença): R$* 14.731,50 (quatorze mil e setecentos e trinta e um reais e cinquenta centavos)**

FIRMADO EM: 12 de junho de 2026.
PROC. ADMINISTRATIVO: 295/2026.
ASSINATURAS: Thiago Daross Stefanello
João Gabriel Avanci
Eduardo Cantieri

Publicado por:
Danilo Gustavo Nobre Fiuza
Código Identificador:92238164

CONSAMU
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2026 PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EMPREGADOS PÚBLICOS PARA O CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE/PR - CONSAMU EDITAL Nº 106/2026

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios de Oeste/PR – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, TORNA PÚBLICO:
1º - A homologação final do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2026, conforme relação nominal em ordem de classificação e sua respectiva pontuação.
2° - A divulgação da ordem classificatória dos candidatos inscritos e classificados, conforme segue:

2.1 Agente Administrativo – Toledo/PR

Classificação	Inscrição	Candidato	CPF	Pontuação
01º	222/2026	Jodelma Costa Gonçalves	575.976.772-00	8,75
02º	186/2026	Vannessa Lima Brito Da Mota	619.519.683-52	7,5
03º	321/2026	Marcos Rafael Arfe De Assis	039.326.979-52	6
04º	002/2026	Rosângela Rodrigues De Oliveira	017.685.912-88	6
05º	663/2026	Gabriel Leandro Rodrigues	060.098.272-64	6
06º	390/2026	Jonas De Cassio Alves Dos Santos	858.310.805-60	5
07º	131/2026	Doralice De Lima Barreto	066.632.889-70	4,75
08º	672/2026	Rebeca Kopanakis Toffoli De Oliveira	323.044.278-47	4,75
09º	057/2026	Francisco Jaidison Teixeira Da Silva	001.023.312-19	4,5
10º	032/2026	Raquel Crosara Gustmann	091.108.059-74	4
11º	071/2026	Roseana Ferreira Da Conceição	490.300.168-76	4
12º	434/2026	Matheus Henrique Silva Fliegner	079.436.079-37	4
13º	564/2026	Luiza Candido Martins	105.290.829-26	3,6
14º	202/2026	Roseli Do Carmo Kingeski Antunes	633.626.439-49	3,25
15º	665/2026	Edivan Ferreira De Souza	983.119.992-87	3,25
16º	188/2026	Alcione Alves	073.228.329-90	3,25
17º	338/2026	Sheila Adriana Von Graffen	067.478.309-38	3,25
18º	102/2026	Lidiane Silva Barroso Rezende	955.859.661-20	3,2
19º	557/2026	Natiele Magalhães De Almeida	093.302.499-14	3,2
20º	608/2026	Marina Gabriela Do Carmo Nunes	103.231.699-37	3,2
21º	120/2026	Roseli Do Carmo Kingeski Antunes	633.626.439-49	2
22º	298/2026	Jucilene Queiroz Petry Gabert	037.805.819-30	2
23º	159/2026	Verônica Miranda Lopes	856.752.962-04	2
24º	191/2026	Patricia Cristina Da Silva	066.822.549-11	2
25º	488/2026	Luisa Aline Mangueira De Souza	094.337.119-80	2
26º	619/2026	Mariana Da Silva Garcia	100.553.169-21	2
27º	402/2026	Barbara Zorzo Saldanha	107.199.529-48	2
28º	218/2026	Daniela Vitória Arruda De Oliveira	044.127.082-41	2
29º	555/2026	Francisca Dos Santos Almeida	083.065.023-70	1,7
30º	391/2026	Dayane Aires De Oliveira	027.659.992-60	1,5
31º	460/2026	Vitória Gabriele Schuck	133.583.559-85	0,6

2.2 Enfermeiro – Cascavel/PR

Classificação	Inscrição	Candidato	CPF	Pontuação
01º	508/2026	Maria Mônica Costa Amaral	566.971.122-04	10
02º	447/2026	Simone Dos Santos Custódio	266.868.698-99	10
03º	576/2026	Gislaine Bergamo Dos Santos	030.846.849-01	10
04º	127/2026	Ricardo Franco Meireles	002.465.583-00	10
05º	674/2026	Ane Cristina Da Silva Vieira	101.354.107-38	10
06º	640/2026	Daniele Guadalupe De Melo	010.438.010-14	10
07º	226/2026	Darcson Nogueira Dantas Filho	076.392.464-40	10
08º	653/2026	Erliana Macedo Carvalho Dos Santos	025.770.923-18	10
09º	363/2026	Suzi Sinara Zambenedetti De Olivera	093.342.219-92	10
10º	428/2026	Gessica Drabetski	069.369.459-96	9,6
11º	682/2026	Michelle De Marchi Sanches	042.020.169-63	9,5
12º	638/2026	Elizete Luiza Hasselmann	016.660.879-39	9
13º	623/2026	Luiz Gustavo Arfelli	098.738.259-40	8,5
14º	150/2026	Wandressa Argente	080.664.979-89	8,4
15º	311/2026	Marlon Woginski Da Silva	093.986.059-70	8,4
16º	546/2026	Andrelina Gomes Lopes	354.354.778-08	8,25
17º	348/2026	Lucideia Pinto Soares	676.662.992-49	8
18º	484/2026	Felícia Aparecida Villalba Romeiro	040.531.821-90	8
19º	657/2026	Jeferson Coelho Ramos	007.818.572-60	8
20º	666/2026	Rosane Quinor Garcia Portela	032.542.479-90	7,75
21º	238/2026	Rodrigo Da Silva Alves	103.977.597-70	7,5
22º	284/2026	Uzemire Santos De Oliveira	070.948.605-79	7,5
23º	607/2026	Giulia Palazzo Colpo Dias	078.513.109-46	7,5
24º	155/2026	Jose Marques Da Rocha Junior	076.302.214-44	7,25
25º	425/2026	Bruna Conceição Santos Araujo	003.601.962-33	7,25
26º	153/2026	Paola Alice Batista Figueredo Lombaldo	063.307.809-35	7
27º	325/2026	Moisés Francisco Do Carmo	090.141.969-97	6,9
28º	655/2026	Osmaiara Silva De Souza	013.193.272-14	6,75
29º	482/2026	Ricardo Prado Pinheiro	136.441.279-99	6,75
30º	090/2026	Anderson Kalinoski	068.207.599-08	6,3
31º	605/2026	Thaynara Naiane Castro Campelo	020.202.392-30	6,2
32º	561/2026	Laine Gabrieli Moretto	070.269.159-32	6,1
33º	136/2026	Nivaldo Basso	947.355.499-00	6,05
34º	550/2026	Fabiana Coriolano Cavalcanti	025.485.804-07	6
35º	611/2026	Giovana Aparecida De Moura	046.392.219-08	6
36º	485/2026	Maycon Dos Santos Cavalcanti	005.602.681-14	6
37º	495/2026	Samara Jaqueline Vicente Rossdeutscher	085.317.729-58	5,75
38º	242/2026	Ruteclea Da Costa Oliveira	616.546.982-53	5,5
39º	558/2026	Daniela Ferreira Lopes	094.400.864-08	5,5
40º	024/2026	Gabriela Caroline Capra Grando	060.994.209-32	5,5
41º	532/2026	Bruna Bonavigo De Carvalho	102.691.159-19	5,25
42º	026/2026	Thaise Luana De Lima Silva Freitas	083.303.219-40	5
43º	639/2026	Adrian Luan Do Bonfim Maia	079.902.929-71	5
44º	553/2026	Joelson Rodrigues Santos	104.581.379-60	4,7
45º	059/2026	Sidnei De Almeida Furtado	045.371.459-51	4,5

46º	314/2026	Gabriela Nunes	090.767.479-89	4,5
47º	066/2026	Ana Karoline Magalhães Langaro	103.633.029-05	4,3
48º	446/2026	Amanda Mazutti Giombelli	123.256.599-76	4,3
49º	629/2026	Dirce Terezinha Antunes De Ramos Leal	032.288.979-07	4,25
50º	523/2026	Josiane Demetrio Gallert	004.886.962-75	4,25
51º	433/2026	Cristiane Aparecida Simili	047.651.939-00	4,1
52º	424/2026	Aparecida Barbosa De Andrade Zenatti	019.371.749-21	4
53º	029/2026	Dilma Galvão Da Silva	023.125.109-28	4
54º	654/2026	Fabiana Nunez	009.072.839-42	4
55º	464/2026	Amanda Bertolini Alves Pereira	077.490.039-32	4
56º	421/2026	João Paulo Marques Raimundo	143.556.386-77	4
57º	329/2026	João Ítalo Linda Dos Santos Silva	612.152.983-07	4
58º	313/2026	Maiara Thiesen Noetzold	052.540.139-31	3,5
59º	381/2026	Francielly Aparecida Oliveira De Lima	103.169.879-56	3,5
60º	014/2026	Izabela Moreira De Andrade Gotardo	104.663.429-18	3,5
61º	276/2026	Nagila Gabriela Dalferth	085.890.219-20	3,25
62º	411/2026	Milena Mussi Bazzo	031.554.879-76	2,65
63º	139/2026	Vanessa Cristina Silva Freire	051.492.353-93	2,25
64º	117/2026	Edina De Oliveira	012.769.039-52	2,25
65º	387/2026	Larissa Galli Da Silva	117.314.589-32	1,8
66º	041/2026	Lucivani Krein	341.425.778-59	1,5
67º	517/2026	Juliane Da Silva Reginato	057.548.279-62	1,5
68º	125/2026	Dieniffer Luize Vargas Custodio	064.832.999-23	1,5
69º	208/2026	Andreia Prado Pinheiro	096.361.019-81	1,5
70º	583/2026	Renata Tavares	046.970.939-17	1,4
71º	474/2026	Mateus Terras De Campos	115.042.769-81	1,4
72º	502/2026	Marcia Nahum Dos Santos	523.108.682-72	1,25
73º	334/2026	Margarete Haboski	053.039.929-69	1,25
74º	292/2026	Alricelia Sarmento Da Silva	008.842.902-47	1,25
75º	021/2026	Martimiana De Souza Sutil	073.958.989-07	1,25
76º	592/2026	Andressa Cristina Oliboni	108.196.469-38	1,25
77º	676/2026	Bruna Tamires Fernandes Nascimento	106.725.889-27	0,5

2.3 Enfermeiro – Quedas do Iguaçu/PR

Classificação	Inscrição	Candidato	CPF	Pontuação
01º	420/2026	Gleidaiane De Almeida	091.368.999-84	8,8
02º	099/2026	Elizandra Porto	043.351.169-93	8,75
03º	195/2026	Anderson Rodrigues	075.966.609-16	8
04º	593/2026	Bárbara Thaís Loch Müller	086.369.879-46	7,95
05º	618/2026	Uzemire Santos De Oliveira	070.948.605-79	7,5
06º	326/2026	Moisés Francisco Do Carmo	090.141.969-97	6,9
07º	600/2026	Marília Atayane Dos Santos	100.227.399-47	6,35
08º	030/2026	Norelvi Antonio Rodrigues Nogueira Da Silva	575.001.859-87	6
09º	018/2026	Adriane Terezinha Barbosa	098.789.019-04	6
10º	237/2026	Helton Jefferson Farias	040.057.154-43	5
11º	551/2026	Joelson Rodrigues Santos	104.581.379-60	4,7
12º	559/2026	Andrey Felipe Potulski Dos Santos	091.555.679-08	2,75
13º	213/2026	Rubia Graciele Da Silva	059.944.059-73	2,5
14º	044/2026	Karoline Martins	103.507.079-01	1,7
15º	565/2026	Joselaine Adelina Oenning	150.334.299-90	1,5

2.4 Motorista Socorrista – Cascavel/PR

Classificação	Inscrição	Candidato	CPF	Pontuação
01º	285/2026	Rafael Fernando Andrade De Siqueira	052.718.269-96	7
02º	384/2026	Sandra Regina Zanatta	018.233.199-71	6,5
03º	436/2026	Francisco Fernandes Pitangui Do Prado	029.276.691-20	6,5
04º	170/2026	Marcos Paulo Viana	828.893.681-49	6
05º	246/2026	Joao Vitor Barbieri De Moura	412.767.028-25	6
06º	086/2026	Osmair Mendes	057.612.259-99	5,5
07º	444/2026	Marcelo Antonio Becchi	054.399.249-73	4,9
08º	176/2026	Gustavo Felipe Leandro Morsch	109.649.519-83	4,2
09º	293/2026	Tiago Oliveira Dos Santos	069.392.259-19	3,9
10º	262/2026	Andrea Burdelake	060.219.439-37	3,5
11º	104/2026	Claudia Aparecida Guareis Petry	074.234.879-29	3,5
12º	257/2026	Edilaine Vanessa Da Silva Santos	070.244.689-04	3,5
13º	278/2026	Carla Pavlak	022.690.431-89	3
14º	679/2026	Natanael Matos Mendes	117.434.649-32	3
15º	142/2026	Danilton Alves Lustosa	034.204.493-13	2,1
16º	509/2026	Eryck Camargo Do Prado	105.992.309-24	1,8
17º	356/2026	Leandro Rebello Loehder	060.509.459-42	1,5
18º	151/2026	Andrea Burdelake	060.219.439-37	1,5
19º	126/2026	Leonardo Marcheti Gomes	356.018.298-02	1,5
20º	339/2026	João Paulo Alves Antunes	076.780.409-03	1,5
21º	627/2026	Alison Da Rosa Araujo	095.476.159-63	1,5
22º	448/2026	Alexandre Ali Awada	100.077.909-29	1
23º	244/2026	Tiago Cardoso Sieves	089.317.889-67	1
24º	209/2026	Antony Henrique Barbosa Lazzaretti	103.314.269-78	0,5
25º	609/2026	Adson Cristian Cordeiro Veado	013.693.499-47	0,5

2.5 Técnico em Enfermagem – Cafelândia/PR

Classificação	Inscrição	Candidato	CPF	Pontuação
01º	595/2026	Jurema Ribeiro Bravatti	740.876.229-91	8
02º	566/2026	Fernanda Da Cunha Marquez	116.013.986-54	8
03º	266/2026	Regiane Ferraz Da Silva	085.811.089-03	7,8
04º	596/2026	Jozemari Rodrigues Dos Santos	059.863.989-63	6,3
05º	537/2026	Ivone Ribeiro Dos Santos	019.801.139-39	5,2
06º	454/2026	Deusedi Dos Santos Rocha	922.882.271-68	5

07º	491/2026	Maria Jose Da Silva Lima	010.429.619-48	5
08º	658/2026	Larissa Elen Zanoto	080.755.349-21	5
09º	330/2026	Adriele Sicati Esser	126.878.869-47	4,9
10º	259/2026	Elizete Aparecida Nunes	026.050.339-88	4,8
11º	098/2026	Ines Formaio De Moraes	056.587.949-94	4,8
12º	260/2026	Janete França	821.222.709-00	4
13º	138/2026	Sonia Farias De Oliveira Camargo	033.555.639-60	4
14º	003/2026	Geisicler Vanesa Passon	059.695.949-46	4
15º	351/2026	Iris Luna Ferreira	007.655.742-17	4
16º	324/2026	Mauri De Oliveira	093.366.169-00	4
17º	275/2026	Regiane Aparecida Tizote	094.358.979-75	4
18º	359/2026	Adriana Ribeiro Dos Santos Da Hora	048.195.929-71	3,5
19º	632/2026	Joanilson Silva De Mendonça	592.782.932-53	3
20º	279/2026	Janete Joana Foscarini	042.748.869-99	2,4
21º	302/2026	Daniely Dos Santos Correia	067.408.159-50	1

2.6 Técnico em Enfermagem – Capitão Leônidas Marques/PR

Classificação	Inscrição	Candidato	CPF	Pontuação
01º	386/2026	Leticia Rebello Loehder	091.991.149-84	8
02º	322/2026	Djenifer Larini Vieira Prestes	062.566.449-30	8
03º	107/2026	Cristiane Antunes Da Silva Hagemann	061.879.999-08	7,5
04º	504/2026	Gustavo Felipe Leandro Morsch	109.649.519-83	5,2
05º	235/2026	Luciane Aparecida Funck	038.987.399-37	5
06º	240/2026	Ivanete Aparecida Dos Santos Gerardi	181.317.548-98	3
07º	167/2026	Marcos Paulo Viana	828.893.681-49	3
08º	493/2026	Francili Dos Santos	085.919.949-57	2,8
09º	286/2026	Onedia Fonseca De Vargas	031.747.649-12	1
10º	211/2026	Diana Da Luz Tozatti	086.526.469-45	1
11º	453/2026	Fernanda Valério Dias	102.903.939-90	1
12º	264/2026	Wellingthon Milioransa Do Nascimento	086.065.039-16	1

2.7 Técnico em Enfermagem – Cascavel/PR

Classificação	Inscrição	Candidato	CPF	Pontuação
001º	352/2026	Helen Fabiane Nascimento Lima Furtado	077.047.359-85	10
002º	373/2026	Aline Rosso De Almeida	979.982.730-20	9,8
003º	220/2026	Irene De Oliveira	990.271.869-87	9
004º	354/2026	Michelle Pedrosa E Silva	045.800.924-57	9
005º	337/2026	Eliane Barbosa Da Silva	001.289.429-08	8
006º	407/2026	Andrea Fagundes De Souza Boehm	025.073.249-10	8
007º	642/2026	Avany Raineldis Martins	024.355.379-05	8
008º	362/2026	Edmeia Leopoldina De Souza	059.900.309-08	8
009º	210/2026	Gilmara Stocker Carneiro	024.200.279-06	8
010º	556/2026	Tatiane Cristina Menoncin Da Fonseca	047.564.639-83	8
011º	512/2026	Gislaine Uchoa Araujo	339.883.348-98	8
012º	287/2026	Juliana Dos Santos Moreira	050.931.379-52	8
013º	578/2026	Jose Lucas Guerlinguer	084.288.229-48	8
014º	554/2026	Thainara Cristina Dos Santos	099.858.109-70	8
015º	346/2026	Roseli De Souza Costa	956.361.459-34	7,6
016º	530/2026	Kelly Cristina Teixeira	040.115.089-50	7,6
017º	535/2026	Rosangela Rodrigues De Araujo	589.257.592-68	7,5
018º	489/2026	Leidiane Catia Da Hora Wiltgen	037.676.089-36	7,5
019º	414/2026	Carla Pereira Da Silva	057.081.169-43	7,5
020º	419/2026	Roseni Delordes Alff Merlo	713.751.399-91	7
021º	408/2026	Noeli Oviedo	744.364.579-15	7
022º	586/2026	Zelita Garcia Pacheco	909.481.300-91	7
023º	119/2026	Fátima Da Silva Padilha Alberto	973.764.009-82	7
024º	241/2026	Rosane Mayevski	955.531.699-68	7
025º	372/2026	Denilda Cezario	971.645.429-53	7
026º	180/2026	Kellen Garbin	030.431.749-76	7
027º	161/2026	Cristiane Leandro Nogueira	052.195.119-47	7
028º	393/2026	Maria Nelma Da Silva De Aviz	001.988.082-08	7
029º	369/2026	Adriane Cristina Hubner	051.436.769-59	7
030º	513/2026	Mary Ivy Cordeiro Da Silva	880.782.992-49	7
031º	571/2026	Karen Grazieli Gularte Penteado	091.668.029-03	7
032º	156/2026	Silas Antunes Ramos	014.589.192-50	7
033º	344/2026	Thays Da Silva Gonçalves	093.034.279-80	7
034º	042/2026	Diana Maria Souza De Almeida	099.945.509-50	7
035º	526/2026	Aline Moraes	108.338.759-65	7
036º	316/2026	Vitor Eduardo Santana Campos Lins	110.385.499-22	7
037º	673/2026	Fernanda Rosa Do Nascimento	080.168.569-93	7
038º	361/2026	Ana Claudia Lima Da Silva	085.567.539-06	6,6
039º	035/2026	Gabriela Santos De Moraes	112.209.079-01	6,6
040º	540/2026	Elisandra Simão Hudziak	021.883.329-62	6,4
041º	597/2026	Jozemari Rodrigues Dos Santos	059.863.989-63	6,3
042º	281/2026	Josiane Rodrigues	289.244.628-73	6,2
043º	548/2026	Fabiola Pacheco Dreher	028.482.759-28	6
044º	112/2026	Silvio Rereson Serrão	697.436.492-04	6
045º	166/2026	Flaviana Martinson Ribeiro Antonelli	078.227.339-40	6
046º	606/2026	Rodison Pinto Soares	960.780.902-59	5,8
047º	437/2026	Jéssica Meire Vieira Borba Reolon	072.541.799-47	5,8
048º	307/2026	Márcia Da Silva Gomes	787.604.029-20	5,7
049º	602/2026	Orlene Teresinha De Vargas	016.945.759-18	5,6
050º	572/2026	Idacira Aparecida Dalla Valle	030.916.029-40	5
051º	427/2026	Deroni Dos Santos	029.398.919-23	5
052º	294/2026	Lucia Marli Grymuza	913.795.989-15	5
053º	563/2026	Sonia Aparecida Migliorini	025.425.629-54	5
054º	305/2026	Maria De Fátima Dos Santos Chaves	020.779.729-39	5

055º	452/2026	Carla Cristina Dem Athias Leite	055.372.519-06	5
056º	357/2026	Rosenilda Borcato De Lima	051.201.089-70	5
057º	299/2026	Joana Gabriela Fernandes Macena Da Silva	032.447.609-45	5
058º	310/2026	Lucilene Aparecida Da Costa	036.387.979-02	5
059º	297/2026	Simone Lima De Sousa Nunes	957.673.473-87	5
060º	588/2026	Clarice De Fatima Maciel Pruzak	065.314.269-26	5
061º	027/2026	Karina Pedrozo De Andrade	092.429.839-18	5
062º	341/2026	Tayná Santos Teixeira	035.163.232-80	5
063º	174/2026	Gustavo Felipe Leandro Morsch	109.649.519-83	5
064º	562/2026	Josenice Fernanda Franco Bombassaro	052.434.719-09	4,8
065º	646/2026	Lucia Da Cruz Cardoso	823.926.179-53	4,5
066º	206/2026	Roselaine Cavicchioli De Lima	023.063.309-99	4,5
067º	641/2026	Marisete Machado De Almeida	001.898.770-22	4,5
068º	236/2026	Jaqueline Gomes Da Silva	125.793.059-12	4,5
069º	670/2026	Fernanda Rosa Do Nascimento	080.168.569-93	4,5
070º	580/2026	Terezinha De Lima	933.439.061-15	4,4
071º	308/2026	Vanuza Gonçalves Dos Santos Grossklaus	017.768.231-09	4,4
072º	443/2026	Clevis Giacomin Lagni	007.518.219-00	4,2
073º	060/2026	Sidnei De Almeida Furtado	045.371.459-51	4,1
074º	569/2026	Marileide Aparecida Fregnani Xavier	643.520.309-10	4
075º	533/2026	Solange Aparecida De Oliveira Pereira Dos Santos	839.509.749-20	4
076º	243/2026	Claudiana Araujo Dos Santos	265.660.848-19	4
077º	388/2026	Cesar Carlos Israel	025.374.509-81	4
078º	506/2026	Lucelia Nogueira Da Silva	005.625.619-19	4
079º	144/2026	Carmen Lucia Viana Guimaraes	604.201.112-04	4
080º	547/2026	Idalina Bonifacio	028.044.169-09	4
081º	521/2026	Irene De Andrade	038.470.959-19	4
082º	584/2026	Simone Ferreira Da Silva	225.474.718-50	4
083º	265/2026	Michele Da Silva Agapito	071.306.599-04	4
084º	497/2026	Daiane Gomes Dos Santos	077.963.439-06	4
085º	394/2026	Nilza Niz Da Luz	076.296.869-94	4
086º	323/2026	Tatianny Da Silva Nogueira	007.072.632-98	4
087º	106/2026	Francieli Da Silva Souza	086.957.309-80	4
088º	465/2026	Thatiane Oliveira Pickler	091.477.769-60	4
089º	189/2026	Adriane Marcelina Lavoratti	956.153.779-68	3,4
090º	529/2026	Cintia Cristina Do Espirito Santo	000.597.412-79	3,4
091º	671/2026	Rosana Maria Da Silva	030.222.109-30	3,2
092º	163/2026	João Paulo Alves Batista	709.819.652-53	3
093º	122/2026	Paul Alan Novo	070.531.339-58	3
094º	574/2026	Denise De Souza	078.630.789-70	3
095º	483/2026	Sonia Aparecida Vidal	616.747.961-53	2,8
096º	005/2026	Ingrid Florencio	112.479.959-17	2,6
097º	140/2026	Samantha Dos Santos Spohn	844.254.589-15	2,5
098º	470/2026	Soeli Lourenço	630.258.761-15	2,5
099º	662/2026	Ivone Sendoski	855.920.139-49	2,4
100º	335/2026	Karoline Nascimento Da Silva	453.653.408-33	2,4
101º	498/2026	Jocinete De Mello Ferreira Valverde	098.702.469-82	2
102º	364/2026	Raquel Neves	761.407.339-87	1,8
103º	267/2026	Janio Ribeiro Gomes	052.313.083-07	1,2
104º	396/2026	Juliana De Fatima Amaral Da Silva	081.589.709-07	1,1
105º	360/2026	Anadir Martins Souza Da Silva	624.756.229-20	1
106º	268/2026	Kelly Cristina Custódio	025.954.887-16	1
107º	681/2026	Gessica Dos Santos Fernandes	080.797.349-17	1
108º	233/2026	Josieli Oliveira	092.617.269-76	1
109º	261/2026	Alicio Dos Santos	083.146.609-06	1
110º	435/2026	Tais Floriana Pietrowski	099.847.299-90	1
111º	152/2026	Rosangela Lima Dos Anjos	018.528.395-03	0,5
112º	567/2026	Ediamara De Medeiros	065.638.209-05	0,5

2.8 Técnico em Enfermagem – Toledo/PR

Classificação	Inscrição	Candidato	CPF	Pontuação
01º	527/2026	Rosani Santa Martinelli Groeler	865.454.429-53	10
02º	466/2026	Carlos Vinicius Da Silva	098.259.289-21	10
03º	541/2026	Marli De Fatima Viana Coelho	039.193.359-02	8
04º	110/2026	Marlene Ortiz De Araujo	056.561.139-90	8
05º	053/2026	Danieli Fernanda Dos Reis Kolling	073.449.569-26	8
06º	479/2026	Leonice Rocha Cezimbra Rosa	028.157.501-04	8
07º	480/2026	Rosangela Luiza Rodrigues Barbosa De Jesus	035.191.319-00	7,1
08º	020/2026	Patricia Simone Do Carmo Gabriel	027.291.949-75	7
09º	382/2026	Tatiana Berlett Pavão	034.361.549-54	7
10º	389/2026	Cesar Carlos Israel	025.374.509-81	7
11º	114/2026	Elisete Aparecida Moreira	043.666.869-61	7
12º	143/2026	Gracieli De Oliveira Jose	053.999.599-17	7
13º	367/2026	Adriane Cristina Hubner	051.436.769-59	7
14º	587/2026	Kelly Clair Fischer Pinho	062.025.819-56	7
15º	417/2026	Talita Santos De Paula	085.218.039-07	7
16º	172/2026	Elias Herculano Da Silva Neto	121.610.504-94	6,4
17º	397/2026	Wanderley Da Silva Firmino	020.067.989-95	6,2
18º	534/2026	Nilson Camilo De Andrade	021.667.679-74	6,2
19º	113/2026	Silvio Rereson Serrão	697.436.492-04	6
20º	342/2026	Talita Martines Neves De Lima	357.002.728-73	5,6
21º	072/2026	Marilene Gonçalves Leite	471.000.872-87	5
22º	303/2026	Lidiane De Sousa Vasconcelos	882.787.512-34	5
23º	145/2026	Rose Marie Galli Delfino	007.661.049-74	4,5
24º	531/2026	Solange Aparecida De Oliveira Pereira Dos Santos	839.509.749-20	4
25º	203/2026	Franciele Padilha Buzolin	039.330.689-59	4
26º	023/2026	Jaqueline Tatim De Souza	051.106.859-08	4
27º	664/2026	Jessica Talita Filho	077.374.179-82	4

28º	631/2026	Mussia Silva Nascimento	095.870.419-84	4
29º	295/2026	Kainan Gabriel De Campos	121.582.689-30	3,4
30º	585/2026	Ellen Patrícia De Freitas	054.799.669-10	3,2
31º	379/2026	Juliane Ines Linck	013.595.879-26	3
32º	248/2026	Dayanne De Almeida Matos	619.745.693-14	2,1
33º	085/2026	Kainan Gabriel De Campos	121.582.689-30	2
34º	637/2026	Samara Krummenauer Da Oliveira Flôres	087.727.759-12	1,9
35º	376/2026	Marlei Da Silva	051.083.959-22	1
36º	031/2026	Tomaz Lima Dos Santos	077.721.535-70	1
37º	643/2026	Bruna Jennifer Biazoto	098.265.449-90	0,6
38º	016/2026	Andre Carlos De Souza	087.686.059-51	0,5
39º	406/2026	Thiago Pires Soares	127.380.719-70	0,5

2.9 Técnico em Enfermagem – Três Barras do Paraná/PR

Classificação	Inscrição	Candidato	CPF	Pontuação
01º	615/2026	Joao Vitor Luiz	097.768.079-76	8
02º	545/2026	Rodrigo Suel Sousa Araujo	038.948.951-44	6
03º	636/2026	Jessica Thalya Antunes De Souza	109.184.589-19	5,2
04º	505/2026	Gustavo Felipe Leandro Morsch	109.649.519-83	5,2
05º	589/2026	Odete De Almeida Diogo	042.367.739-02	5
06º	263/2026	Keli Simone Medeiros	100.166.969-05	2,6
07º	318/2026	Wagner Junior Ribeiro Da Silva	129.130.299-90	2,6

2.10 Técnico em Enfermagem – Vera Cruz do Oeste/PR

Classificação	Inscrição	Candidato	CPF	Pontuação
01º	660/2026	Sabrina Caceres Martini	071.308.339-55	8
02º	478/2026	Leonice Rocha Cezimbra Rosa	028.157.501-04	8
03º	398/2026	Wanderley Da Silva Firmino	020.067.989-95	7
04º	659/2026	Aline Viana Rodrigues	467.070.148-70	7
05º	173/2026	Gustavo Felipe Leandro Morsch	109.649.519-83	5
06º	525/2026	José Aparecido França Junior	048.496.789-47	4,5
07º	164/2026	Ana Paula Blodow	062.660.599-75	4
08º	684/2026	Ary Domingues Nunes Junior	072.316.079-18	3
09º	068/2026	Leandro Fidelis	023.141.739-02	2,5
10º	012/2026	Andre Carlos De Souza	087.686.059-51	0,5

2.11 Técnico em Farmácia – Cascavel/PR

Classificação	Inscrição	Candidato	CPF	Pontuação
01º	514/2026	Marlene Marçal	091.381.358-33	8
02º	542/2026	Rosimeri Cristina Naiverth	007.647.519-05	5
03º	375/2026	Cristiane De Lara Cabrera	033.053.049-60	5
04º	667/2026	Suzete Romilda Meira	039.917.469-99	5
05º	193/2026	Ana Claudia Chagas Machado	063.480.109-02	5
06º	429/2026	Jéssica Emanuelle Alves Da Silva	090.482.534-54	5
07º	410/2026	Luiz Gustavo Ferreira	014.073.076-14	2
08º	081/2026	Maysa Godinho Paes Dal Pisol	029.815.299-19	0,5

3º Classificação dos candidatos inscritos para vagas destinada a candidatos portadores de deficiência.

3.1. Agente Administrativo - Toledo/PR

Classificação PCD	Classificação ampla concorrência	Inscrição	Candidato	CPF	Pontuação
01º	16º	188/2026	Alcione Alves	073.228.329-90	3,25

3.2. Enfermeiro - Cascavel/PR

Classificação PCD	Classificação ampla concorrência	Inscrição	Candidato	CPF	Pontuação
01º	15º	311/2026	Marlon Woginski Da Silva	093.986.059-70	8,4
02º	58º	313/2026	Maiara Thiesen Noetzold	052.540.139-31	3,5
03º	64º	117/2026	Edina De Oliveira	012.769.039-52	2,25
04º	74º	292/2026	Alricelia Sarmento Da Silva	008.842.902-47	1,25

3.3. Motorista Socorrista - Cascavel/PR

Classificação PCD	Classificação ampla concorrência	Inscrição	Candidato	CPF	Pontuação
01º	04º	170/2026	Marcos Paulo Viana	828.893.681-49	6
02º	14º	679/2026	Natanael Matos Mendes	117.434.649-32	3

3.4. Técnico em Enfermagem - Cafelândia/PR

Classificação PCD	Classificação ampla concorrência	Inscrição	Candidato	CPF	Pontuação
01º	13º	260/2026	Janete França	821.222.709-00	4
02º	19º	359/2026	Adriana Ribeiro dos Santos da Hora	048.195.929-71	3,5

3.5. Técnico em Enfermagem – Capitão Leônidas Marques/PR

Classificação PCD	Classificação ampla concorrência	Inscrição	Candidato	CPF	Pontuação
01º	06º	240/2026	Ivanete Aparecida Dos Santos Gerardi	181.317.548-98	3
02º	07º	167/2026	Marcos Paulo Viana	828.893.681-49	3

3.6. Técnico em Enfermagem – Cascavel/PR

Classificação PCD	Classificação ampla concorrência	Inscrição	Candidato	CPF	Pontuação
01º	001º	352/2026	Helen Fabiane Nascimento Lima Furtado	077.047.359-85	10
02º	024º	241/2026	Rosane Mayevski	955.531.699-68	7
03º	034º	042/2026	Diana Maria Souza De Almeida	099.945.509-50	7
04º	108º	233/2026	Josieli Oliveira	092.617.269-76	1
05º	109º	261/2026	Alicio Dos Santos	083.146.609-06	1

3.7. Técnico em Enfermagem – Toledo/PR

Classificação PCD	Classificação ampla concorrência	Inscrição	Candidato	CPF	Pontuação
01º	18º	534/2026	Nilson Camilo De Andrade	021.667.679-74	6,2
02º	26º	023/2026	Jaqueline Tatim De Souza	051.106.859-08	4
03º	31º	379/2026	Juliane Ines Linck	013.595.879-26	3

3.8. Técnico em Farmácia - Cascavel/PR

Classificação PCD	Classificação ampla concorrência	Inscrição	Candidato	CPF	Pontuação
01º	03º	375/2026	Cristiane De Lara Cabrera	033.053.049-60	5

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.
Cascavel, 17 de junho de 2026

THIAGO DAROSS STEFANELLO
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Lilyanara da Silva de Lima Almeida
Código Identificador:80C24072

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 035/2026
Pregão Eletrônico nº 004/2026

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESTINADOS A PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO. POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

FORNECEDOR: **ANJO'S DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA**
CNPJ: nº 44.024.426/0001-50

Fornecedor: ANJO'S DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA - CNPJ: 44.024.426/0001-50 - Valor total homologado: R$ 191.697,00

LOTE	ORDEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
11	1	Bife de carne bovina embalado à vácuo Coxão Mole - O produto deverá ser fresco, refrigerado, de abate recente de gado sadio, desossado e limpo. O produto deverá apresentar aspecto firme, não amolecido e nem pegajoso, cor própria, sem manchas esverdeadas, com cheiro e sabor próprios, sem sujidades, parasitos e larvas. O produto deve estar de acordo com as NTAs 1-2-3 (Normas Técnicas para Produtos "IN NATURA"; Rotulagem e Carnes - Decreto nº12.486 de 20 de outubro de 1978). O produto deverá ser embalado À VACUO em embalagem plástica flexível, atóxica, resistente, transparente. O produto deve se apresentar sem sebo, isento de cartilagens e isento de ossos e com no máximo 4% do peso em gordura, sem aparas. O produto deverá ser entregue com temperatura de no máximo +4,0°C. No rótulo da embalagem deverão constar as especificações do produto conforme a legislação vigente (Ministério da Saúde - ANVISA, Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, Serviço de Inspeção Federal, Estadual ou Municipal - SIF / SISP / SIM) e informações sobre a procedência do mesmo, validade, condições de armazenamento, tipo de corte, sexo do animal e etc	MABI	QUILOGRAMA	800	41.8900	33512.0000
22	1	Carne Bovina de 1ª em iscas (Coxão Mole) CONGELADAS. Iscas/tiras de aproximadamente 06 cm cada, congelada, limpa, aspecto próprio da espécie, não amolecida nem pegajosa cor própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas, odor próprio, isenta de cartilagens e de ossos, com no máximo 7% do peso em gordura e sebo e no máximo 3% de nevroses. Embalada a vácuo em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto de 01Kg. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 60 (sessenta) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante. O transporte deve obedecer às normas de alimentos para consumo humano.	MABI FOODS	QUILOGRAMA	1000	36.9000	36900.0000
23	1	Carne Bovina de 2ª em cubos (acém ou paleta) congelada. O produto devera ser fresco, congelado, de abate recente de gado sadio, desossado e limpo. O produto deverá apresentar aspecto firme, não amolecido e nem pegajoso, cor própria, sem manchas esverdeadas, com cheiro e sabor próprios, sem sujidades, parasitos e larvas. O produto deve estar de acordo com as NTAs 1-2-3 (Normas Técnicas para Produtos "IN NATURA"; Rotulagem e Carnes - Decreto nº12.486 de 20 de outubro de 1978). O produto deverá ser embalado a vácuo em embalagem plástica flexível, atóxica, resistente, transparente, em pacotes com peso de 01 kg cada. Em cubos de 3X2 cm, o produto deve corresponder ao corte bovino acém ou paleta, limpa, sem sebo, isenta de cartilagens e isenta de ossos e com no máximo 8% do peso em gordura. O produto deverá ser entregue com temperatura de no máximo +5°C. No rótulo da embalagem deverão constar as especificações do produto conforme a legislação vigente (Ministério da Saúde - ANVISA, Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, Serviço de Inspeção Federal, Estadual ou Municipal - SIF / SISP / SIM) e informações sobre a procedência do mesmo, validade, condições de armazenamento, tipo de corte, sexo do animal e etc. O produto deverá apresentar validade mínima de 60 (sessenta) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante. O transporte deve obedecer às normas de alimentos para consumo humano.	MABI FOODS	QUILOGRAMA	1000	33.1500	33150.0000
24	1	Carne Bovina de 2ª moída (acém ou paleta) CONGELADA: o produto deverá ser fresco, congelada, de abate recente de gado sadio, desossado e limpo. O produto deverá apresentar aspecto firme, não amolecido e nem pegajoso, cor própria, sem manchas esverdeadas, com cheiro e sabor próprios, sem sujidades, parasitos e larvas. O produto deve estar de acordo com as NTAs 1-2-3 (Normas Técnicas para Produtos "IN NATURA"; Rotulagem e Carnes - Decreto nº12.486 de 20 de outubro de 1978). O produto deverá ser embalado à vácuo em embalagem plástica flexível, atóxica,	MABI FOODS	QUILOGRAMA	1600	23.9900	38384.0000

		resistente, transparente, em pacotes com peso de 01 kg cada. O produto deve se apresentar sem sebo, isento de cartilagens e isento de ossos e com no máximo 7% do peso em gordura, sem aparas. O produto deverá ser entregue com temperatura de no máximo +5°C. No rótulo da embalagem deverão constar as especificações do produto conforme a legislação vigente (Ministério da Saúde - ANVISA, Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, Serviço de Inspeção Federal, Estadual ou Municipal - SIF / SISP / SIM) e informações sobre a procedência do mesmo, validade, condições de armazenamento, tipo de corte, sexo do animal e etc. O produto deverá apresentar validade mínima de 60 (sessenta) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante. O transporte deve obedecer às normas de alimentos para consumo humano.						
25	1	Carne Suína tipo Pernil sem osso congelado, isenta de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). Deverá ser acondicionada em embalagem á vácuo, isenta de sujidades e ou ação de microorganismos. Em pacote de 01kg, devidamente selada, com especificação de peso, validade, produto, marca/procedência e registro do órgão competente (inspecionado SIF-DIPOA). O produto deverá apresentar validade mínima de 60 (sessenta) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante. O transporte deve obedecer às normas de alimentos para consumo humano.	MABI FOODS	QUILOGRAMA	1000	17.9900	17990.0000	
49	1	Filé de tilápia, sem pele, couro, espinhas ou escamas, in natura, congelado em pacotes de 01kg, com validade de 1 ano e temperatura de conservação de no mínimo -18° c. O produto deverá ser isento de substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais. Os pacotes deverão ser rotulados conforme legislação vigente, contendo a data de processamento e validade, o nº de registro no órgão competente e os valores nutricionais. O produto deverá ser entregue congelado sob refrigeração.	MABI FOODS	QUILOGRAMA	900	35.2900	31761.0000	

Valor Total de R$ 191.697,00 (Cento e noventa e um mil, seiscentos e noventa e sete reais.)

DATA DA ASSINATURA: 17/06/2026.
VIGÊNCIA: 17/06/2027.

Publicado por:
Cilso Pina Junior
Código Identificador:C0F4622B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 036/2026
Pregão Eletrônico nº 004/2026

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESTINADOS A PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO. POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

FORNECEDOR: **CANARINHO ATACADO LTDA**
CNPJ: nº 65.870.543/0001-05

Fornecedor: CANARINHO ATACADO LTDA - CNPJ: 65.870.543/0001-05 - Valor total homologado: R$ 100.768,00							
LOTE	ORDEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
4	1	Almôndegas bovina. Cozida e congelada. Ingredientes: Carne bovina, água, gordura bovina, cebola, proteína de soja, farinha de rosca, sal, colágeno de bovino, alho, especiarias, estabilizante: tripolifosfato de sódio e antioxidante eritorbato de sódio. Embalagem à vácuo de 1kg, e embalagem secundária de caixas de papelão lacradas em perfeito estado de conservação, limpas e secas, contendo as seguintes informações: nome do fabricante, produto, temperatura em que deve ser mantido e armazenado, data de fabricação, prazo e/ou data de validade, peso bruto, peso liquido, tara (da embalagem e da caixa), c/ validade mínima de 2 meses e temperatura na entrega de - 18°C.	CONDESSA	QUILOGRAMA	200	19.1000	3820.0000
8	1	Azeite extra virgem. Cada embalagem entregue deve ter 500 ml.	DO CHEFFE	UNIDADE	100	22.0000	2200.0000
32	1	Cortes CONGELADOS de frango sassami em embalagem primaria plástica transparente, atóxica, lacrada, resistente, que confira ao produto a proteção adequada de transporte e armazenamento, limpas e secas contendo as seguintes informações: nome do fabricante, produto, temperatura em que deve ser mantido e armazenado, data de fabricação, prazo e/ou data de validade, peso bruto, peso liquido e temperatura na entrega de - 18°C e deverão constar as especificações do produto conforme a legislação vigente (Ministério da Saúde - ANVISA, Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, Serviço de Inspeção Federal, Estadual ou Municipal - SIF / SISP / SIM) e informações sobre a procedência do mesmo. Os produtos deverão apresentar aspecto próprio, carne não amolecida e nem pegajosa, cor própria, sem manchas, cheiro, sabor próprios, sem sujidades, parasitos e larvas. Embalagem com aproximadamente 01kg cada.	RICO	QUILOGRAMA	1000	15.9000	15900.0000
33	1	Coxa e sobre coxa inteira CONGELADA, acondicionada em embalagem de 1 kg, primária plástica transparente, atóxica, lacrada, resistente, contendo as informações quanto ao nome do fabricante, produto, temperatura em que deve ser mantido e armazenado, data de fabricação, prazo e/ou data de validade, peso bruto, peso liquido, as especificações do produto conforme a legislação vigente (Ministério da Saúde - ANVISA, Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, Serviço de Inspeção Federal, Estadual ou Municipal - SIF / SISP / SIM) e informações sobre a procedência do mesmo. Os produtos solicitados deverão ter nível de hidratação (adição de água) estabelecido em media de 6% e máximo de 8%. Os produtos deverão apresentar aspecto próprio, carne não amolecida e nem pegajosa, cor própria e sem manchas, cheiro e sabor próprios, sem sujidades, parasitos e larvas e o produto deverá apresentar validade mínima de 60 (sessenta) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante. O transporte deve obedecer às normas de alimentos para consumo humano.	RICO	QUILOGRAMA	500	9.3000	4650.0000
37	1	Ervilha em conserva com grãos inteiros selecionados (mínimo de 98% de ervilhas inteiras), cor apropriada, sabor e odor próprios dos ingredientes, devendo o produto estar isento de sabores e odores estranhos, possuir textura apropriada, uniformidade de tamanho e formato, ausência de defeitos tais como cascas, sementes, unidades manchadas ou descoloradas, resíduos de vegetais e outros, pH adequado a composição e natureza do produto. O produto deve estar acondicionado em embalagem primaria de latas adequadas de 03kg integras, sem vestígios de amassamento, vazamento, estufamento e ferrugem.	OLÉ	UNIDADE	30	17.3000	519.0000
39	1	Extrato de tomate preparado com frutos maduros, escolhidos, sãos, sem pele e semente. O produto deverá estar isento de fermentação e não indicar processamento defeituoso, aspecto de massa espessa tipo pasta, cor vermelha, cheiro próprio, sabor próprio, não poderá conter sujidades, parasitas e larvas. O produto deve estar acondicionado em embalagem primaria de latas e não poderão estar amassadas, enferrujadas ou quaisquer outros aspectos que alterem a qualidade do produto contendo 840g aproximadamente.	STELLA DORO	UNIDADE	800	5.9000	4720.0000
48	1	Filé de peito de frango resfriado desfiado, com cor, odor e sabor característicos do produto, de boa qualidade, em embalagem transparente à vácuo, com denominação do nome do produto, fabricante, endereço, registro no Ministério da Agricultura (SIF, IMA OU SIM), data de fabricação, validade e lote. Embalados contendo 1kg.	RICO	QUILOGRAMA	800	15.9900	12792.0000

53	1	Frango cortes tulipa - em embalagem primária plástica transparente, atóxica, lacrada, resistente, de no máximo 1 kg cada, que confira ao produto a proteção adequada de transporte e armazenamento, e embalagem secundária de caixas de papelão lacradas em perfeito estado de conservação, limpas e secas, contendo as seguintes informações: nome do fabricante, produto, temperatura em que deve ser mantido e armazenado, data de fabricação, prazo e/ou data de validade, peso bruto, peso liquido, tara (da embalagem e da caixa), e temperatura na entrega de - 18°C. O produto deve estar de acordo com as NTAs 1-2-3 (Normas Técnicas para Produtos "IN NATURA"; Rotulagem e Carnes - Decreto nº 12.486 de 20 de outubro de 1978). No rótulo da embalagem deverão constar as especificações do produto conforme a legislação vigente (Ministério da Saúde - ANVISA, Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, Serviço de Inspeção Federal, Estadual ou Municipal - SIF / SISP / SIM) e informações sobre a procedência do mesmo. Os produtos solicitados deverão ter nível de hidratação (adição de água) estabelecido em média de 6% e máximo de 8%, de acordo com a Resolução n° 4 de 29/10/2002 do Departamento de Inspeção de Produtos de Origem Animal. Os produtos deverão apresentar aspecto próprio, carne não amolecida e nem pegajosa, cor própria e sem manchas, cheiro e sabor próprios, sem sujidades, parasitos e larvas. Com validade mínima de 2 meses.	RICO	QUILOGRAMA	1000	19.2000	19200.0000
60	1	Linguiça Tipo toscano com carne suína, congelada, com cor, sabor e odor característicos do produto de boa qualidade, embalagem transparente à vácuo ou porcionada em sacos plásticos transparentes, resistentes e bem lacrados, com denominação do nome do produto, fabricante, endereço, registro no Ministério da Agricultura (SIF, IMA OU SIM), data de fabricação e validade. A embalagem pode ser até de 5kg, porém o valor pago será por Kg.	PEROLA	QUILOGRAMA	300	16.4900	4947.0000
69	1	Manteiga extra com sal 500 g - obtida do creme de leite pasteurizado, creme de soro pasteurizado, cloreto de sódio e corante natural, não contem glúten Prazo mínimo de validade de 3 meses.	JAMAVA	UNIDADE	700	16.7000	11690.0000
76	1	Óleo de soja refinado, tipo embalagem plástica pet. O produto deverá apresentar aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares e deverá estar isento de ranço e outras características indesejáveis. Como óleo refinado, deverá apresentar teor máximo de acidez de 0,3%p/p. Não deverá apresentar mistura de outros óleos, cheiro forte e volume insatisfatório. Deve apresentar teores de Vitamina E e0% de Gordura Trans. O produto deve estar acondicionado em embalagem primária adequada sem amassamento e vazamento contendo 900ml de produto por embalagem.	COAMO	UNIDADE	1200	6.4900	7788.0000
78	1	Ovos sem apresentação de trinca na casca, sem sujeira, livre de odor, com as características normais do produto. Produto com embalagem descartável, com validade de no mínimo 30 dias no ato da entrega. Bandeja contendo 30 unidades de ovos com aproximadamente 60g cada.	ACAMAPAMENTO	BANDEJA	600	18.2700	10962.0000
98	1	Requeijão cremoso tradicional - produto com sabor, cor e odor característico. De textura cremosa, sem adição de amido. Elaborado com creme de leite pasteurizado e/ou manteiga, leite pasteurizado desnatado, concentrado proteico de leite. Acondicionado em embalagens de no máximo 200 g que contenham especificados o local de origem do produto, peso, data de embalagem e data de vencimento. Produto conservado sob refrigeração durante a entrega. Produto sem glúten. Produto obtido em estabelecimentos com registro na coordenadoria de inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal (sispoa)	NOVO LEITE	UNIDADE	200	7.9000	1580.0000

Valor Total de R$100.768,00 (Cem mil, setecentos e sessenta e oito reais.)

DATA DA ASSINATURA: 17/06/2026.
VIGÊNCIA: 17/06/2027.

Publicado por:
Cilso Pina Junior
Código Identificador:00997F2A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 037/2026

Pregão Eletrônico nº 004/2026

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESTINADOS A PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO. POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

FORNECEDOR: **GALERA DA CESTA BASICA LTDA**
CNPJ: nº 45.693.344/0001-61

Fornecedor: GALERA DA CESTA BASICA LTDA - CNPJ: 45.693.344/0001-61 - Valor total homologado: R$ 91.943,00							
LOTE	ORDEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	1	Açúcar tipo cristal, contendo no mínimo 99,3% de sacarose, admitindo umidade máxima de 0,3% p/p, livre de fermentação, isento de sujidades, de matérias terrosas, de parasitas e de detritos animais ou vegetais. O produto deve estar em condições de acordo com a NTA 52/53 (Normas Técnicas para Açúcar – Decreto 12.486 de 27/10/78). O produto deve estar acondicionado em sacos plásticos resistentes, atóxicos, transparentes. Emb. c/ 05Kg	DOURO	UNIDADES	720	12.4500	8964.0000
5	1	Arroz Branco longo, fino, agulhinha, tipo I, polido, beneficiado – grãos inteiros. O produto deve conter no mínimo 90% de grãos inteiros e não poderá apresentar umidade maior que 14%. O produto não deve apresentar grãos disformes, ardidos, mofados, quebrados e manchados, matérias estranhas como corpos e detritos de qualquer natureza estranha ao produto, como grãos ou sementes de outras espécies vegetais, sujidades e restos de insetos. O produto deve estar acondicionado em embalagem primária de 5Kg em sacos plásticos resistentes, atóxico, transparente, incolor, termossoldada.	TIOQUINHA	PACOTE	600	14.7000	8820.0000
6	1	Arroz integral: tipo 1, classe longo fino, integral. Produto isento de mofo, odores estranhos e substâncias nocivas à saúde. Embalagem plástica transparente com rótulo contendo informações nutricionais, data de validade/lote, acondicionada em pacotes de 1 kg, em polietileno, atóxico	SABOR SUL	QUILOGRAMA	10	8.2000	82.0000
14	1	Biscoito doce amanteigado, sabores e formatações diversas, composição básica farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, açúcar e outras substâncias permitidas, acondicionado em saco plástico impermeável. As embalagens devem conter os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade de produto. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Embalagem de aproximadamente 400g.	TODESCHINI	UNIDADE	500	5.5000	2750.0000

15	1	Biscoito Doce tipo Maria, produzido com farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico. O produto deverá ser fabricado a partir de matéria-prima sã e limpa isenta de mátria terrosa, parasitas e em perfeito estado de conservação. Serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de caracteres organolépticos anormais e biscoitos quebradiços. O produto deve estar acondicionado em embalagem primaria plástica, atóxica, resistente e lacrada. Embalagem de aproximadamente 400g.	PICCININI	UNIDADE	900	4.5000	4050.0000
16	1	Biscoito Salgado tipo cream cracker fortificada com ferro e ácido fólico (vit. B9). O biscoito deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isenta de matérias terrosas, parasitos e em perfeito estado de conservação, serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de caracteres organolépticos anormais, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço, em pacotes impermeáveis lacrados com dupla embalagem e contendo aproximadamente 400g.	PICCININI	UNIDADE	300	4.0000	1200.0000
17	1	Biscoito tipo Maria sem lactose enriquecida com ferro e ácido fólico, isento de produtos de origem animal, deverá ser fabricadas a partir de matérias primas sãs e limpas, não devem estar mal assados ou com caracteres organolépticos anormais. A embalagem primária deve ser plástica, transparente, envoltos por embalagem secundária de polietileno metalizado, atóxico, resistente, lacrado. Embalagem com aproximadamente 400g.	PICCININI	UNIDADE	200	4.3500	870.0000
18	1	Biscoito Tipo Rosquinhas enriquecida com ferro e ácido fólico. O produto deverá ser fabricado a partir de matéria-prima sã e limpa isenta de mátria terrosa, parasitas, sujidades e larvas e em perfeito estado de conservação. Serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de caracteres organolépticos anormais, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço. O produto deve estar acondicionado em embalagem primaria plástica, atóxica, resistente e lacrada. Embalagem com aproximadamente 400g.	PICCININI	UNIDADE	750	3.9000	2925.0000
26	1	Chá de Erva Mate Tostado constituído de folhas novas, hastes e talos ligeiramente tostados de erva mate, sem coloração artificial, sem mistura com outras ervas, sã e limpos, 100% puro. Não devera conter substâncias estranhas à sua constituição normal, nem elementos vegetais estranhos à espécie. O produto deve estar acondicionado em embalagem primária de caixinhas de papelão atóxico resistente, lacradas. Embalagem com 250g.	UNIAO	UNIDADE	900	2.8000	2520.0000
29	1	Coco ralado sem açúcar, desidratado e parcialmente desengordurado, elaborado a partir de frutos sãos e maduros, sem adição de qualquer ingrediente e que conserve parte dos componentes do endosperma do fruto. O produto deve conter de 35% a 60% de lipídeos e umidade máxima de 4% p/p. o produto deve apresentar fragmentos soltos, cor branca, cheiro e sabor não rançoso, não deve apresentar sujidades, parasitas e larvas. O produto deve estar acondicionado em embalagem primaria de polietileno, atóxica e resistente. Embalagem de 100g.	INGACOCO	UNIDADE	150	3.5000	525.0000
40	1	Farinha de mandioca grupo seca, subgrupo torrada, classe amarela, fabricado a partir de matéria prima sã e limpa, isentas de materiais terrosos e parasitas. Não poderá estar rançoso ou úmido. O produto deverá estar acondicionado em embalagem primaria atóxica e resistente contendo 01kg por embalagem.	DIOKA	QUILOGRAMA	150	4.0000	600.0000
41	1	Farinha de milho biju grupo seca, subgrupo bijusada, fabricado a partir de matéria – prima sã e limpa, isentas de matérias terrosas e parasitas. Não poderá estar rançoso ou úmido e estar acondicionado em embalagem primaria atóxica e resistente. Embalagem contendo 500g por embalagem.	DOM PEDRO	UNIDADE	150	2.5500	382.5000
42	1	Farinha de trigo especial e/ou do tipo 1, obtido pela moagem, exclusivamente do grão de trigo beneficiado, são e limpo, isento de matéria terrosa e em perfeito estado de conservação. Não poderá estar úmida, fermentada e nem rançosa. Deve apresentar aspecto de pó fino, cor branca, cheiro próprio e odor próprio. O produto deve estar acondicionado em embalagem primária de papel branco atóxico ou plástico transparente contendo 05kg por embalagem.	PEROLA	UNIDADE	300	14.5500	4365.0000
44	1	Feijão tipo carioca, grupo 1 constituído de grãos inteiros, de tamanho e formato naturais, maduros, limpos e secos. O produto deve apresentar teor de umidade máxima de 15% e no máximo de 0,15% de matérias estranhas e impurezas. O produto deve estar isento de detritos animais ou vegetais, insetos vivos ou mortos, matéria terrosa, parasitas, grãos ou pedaços de grãos avariados, partidos, quebrados, mofados, descoloridos por insetos, alfinetados, manchados, enrugados, descoloridos, amassados e isentos de matérias estranhas como grãos ou sementes de outras espécies. O produto deve estar acondicionado em embalagem primária de pacote plástico transparente, atóxico, termossoldado. Embalagem contendo 01kg por unidade.	DONA KIKA	QUILOGRAMA	800	4.8500	3880.0000
45	1	Feijão tipo Preto, grupo 1 constituído de grãos inteiros, de tamanho e formato naturais, maduros, limpos e secos. O produto deve apresentar teor de umidade máxima de 15% e no máximo de 0,15% de matérias estranhas e impurezas. O produto deve estar isento de detritos animais ou vegetais, insetos vivos ou mortos, matéria terrosa, parasitas, grãos ou pedaços de grãos avariados, partidos, quebrados, mofados, descoloridos por insetos, alfinetados, manchados, enrugados, descoloridos, amassados e isentos de matérias estranhas como grãos ou sementes de outras espécies. O produto deve estar acondicionado em embalagem primária de pacote plástico transparente, atóxico, termossoldado.	OURO DO CAMPO	QUILOGRAMA	300	4.0000	1200.0000

		Embalagem contendo 01kg por unidade.					
54	1	Fubá de milho refinado enriquecido com ferro e ácido fólico, cor amarela, obtidas a partir de matérias primas sãs e limpas e isentas de matéria terrosa, parasita e larvas. Não deverá esta úmido, fermentado ou rançoso. O produto deve apresentar teor de umidade máxima de 15% e acondicionado em embalagem primária, atóxica, transparente, termossoldada e resistente. Embalagem de 01kg.	NUTRINOVO	QUILOGRAMA	300	2.6000	780.0000
55	1	Leite em pó integral instantâneo fortificado, embalados em latas ou embalagem aluminizada com rendimento de no mínimo 3,2litros. As embalagens não deverão apresentar ferrugem e no seu rótulo deverá ter informação sobre glúten, tabela nutricional com identificação da porção, modo de preparo, rendimento, prazo de validade e número de lote. Prazo de validade de no mínimo 18 meses e deverá apresentar registro no Ministério da Agricultura. Embalagem de aproximadamente 400g.	SAO GABRIEL	UNIDADE	3000	12.4000	37200.0000
57	1	Leite integral, tipo longa vida, envasado em caixa tetra pak, tratado termicamente pelo sistema UAT (Ultra Alta Temperatura), embalagem impermeável original do fabricante, com registro no MA-SIF, estampada na embalagem, informações do fabricante e data de vencimento. Embalagem contendo 01 litro.	LIDER	LITROS	200	4.5500	910.0000
58	1	Leite/Extrato de Soja. Aspecto Físico: Líquido; Composição: Sacarose,Vitaminas e Sais Minerais; Sabor: Diversos; Uso: Oral; Aplicação: Pediatria; Características Adicionais: Sem Conservantes, Suco Fruta Natural. Embalagem contendo 1 litro por unidade	LIDER	LITROS	200	8.2700	1654.0000
61	1	MACARRÃO DE SÊMOLA SEM OVOS (tipo parafuso, penne, espaguete) Produto não fermentado, obtido pelo amassamento mecânico de sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico. Isento de ovos. Deve ser fabricado com matérias-primas sãs e limpas, sem sujidades, parasitas ou fungos. Características: cor amarelada uniforme (corante urucum/cúrcuma), odor característico, alta resistência ao cozimento, sem grudar. Embalagem: Pacote de 500g resistente e atóxico. Validade mínima de 12 meses. Produto em conformidade com as normas da ANVISA.	JOIA	UNIDADE	50	2.4500	122.5000
62	1	Macarrão integral, tipo parafuso. Ingredientes: sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, farelo de trigo e fibra de trigo. Ausência de matérias prejudiciais à saúde humana (macroscópicas e microscópicas), conforme determina a Resolução RDC nº175, de 08/07/2003. Embalagem: contendo 500 gramas de peso líquido. Prazo de validade: no mínimo 10 meses	FLORIANI	UNIDADE	50	3.6100	180.5000
63	1	Macarrão ou massa alimentícia tipo sêmola ou semolina formato ave Maria não fermentado, enriquecida com ferro e ácido fólico. O produto não deverá apresentar sujidade, bolor, manchas ou fragilidade à pressão dos dedos, não podendo estar rançoso, não deve apresentar deformações e nem quebras no seu formato. O formato e a cor devem ser uniformes, livre de rugosidades e pontuações e textura lisa. O produto deve estar acondicionado em embalagem primária plástica, atóxica, transparente, termossoldada, intacta e resistente. Embalagem contendo 500g.	FLORIANI	UNIDADE	500	2.4500	1225.0000
64	1	Macarrão ou massa alimentícia tipo sêmola ou semolina no formato de parafuso não fermentado, com farinha de enriquecida com ferro e ácido fólico. O produto não deverá apresentar sujidade, bolor, manchas ou fragilidade à pressão dos dedos. O produto ao ser colocado em água não deverá turvá-la antes da cocção, não podendo estar rançoso ou fermentado. O produto não deve apresentar deformações e nem quebras no seu formato e a cor deve ser uniforme, livre de rugosidades, pontuações e textura lisa. O produto deve estar acondicionado em embalagem primária plástica, atóxica, transparente, termossoldada, intacta e resistente contendo 500g de produto.	JOIA	UNIDADE	400	2.9000	1160.0000
65	1	Macarrão ou massa alimentícia tipo sêmola ou semolina tipo espaguete, não fermentado enriquecida com ferro e ácido fólico. O produto não deverá apresentar sujidade, bolor, manchas ou fragilidade à pressão dos dedos. O produto não deve apresentar deformações e nem quebras no seu formato e a cor devem ser uniformes, livre de rugosidades, pontuações e textura lisa. O produto deve estar acondicionado em embalagem primária plástica, atóxica, transparente, termossoldada, intacta e resistente. Embalagem contendo 01kg por unidade.	JOIA	QUILOGRAMA	600	3.8000	2280.0000
66	1	Macarrão para lasanha. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de validade e nº do lote - pacote com 500 gramas cada.	TODESCHINI	UNIDADE	100	8.6500	865.0000
73	1	Milho para Canjica beneficiado, polido grupo duro, classe branco, tipo 1. Produto preparado com matéria prima sã e limpa, isenta de matéria terrosa, detritos animais, vegetais, parasitas e larvas. O produto deve apresentar teor máximo de umidade de 15%p/p. e deve estar acondicionado em embalagem primária de pacotes plásticos transparente, termossoldado e resistente. Embalagem contendo 500g.	CATEMAR	UNIDADE	100	2.9000	290.0000
74	1	Milho para pipoca beneficiado polido grupo duro, classe amarelo, tipo 1 preparado com matéria prima sã e limpa, isenta de matéria terrosa, detritos animais, vegetais, parasitas e larvas. O produto deve apresentar teor máximo de umidade de 15%p/p e estar acondicionado em embalagem primária de pacotes plásticos, transparente, termossoldado e resistente contendo 500g de produto.	CATEMAR	UNIDADE	300	2.8000	840.0000
99	1	Sal refinado iodado extra na forma de cristais brancos, de forma cúbica, agrupados e unidos de maneira a constituírem pequenas pirâmides de base quadrangular. O produto não deve apresentar sujidades, parasitas, larvas e ser acondicionado em embalagem primária plástica, resistente, transparente, atóxico e	GARÇA	QUILOGRAMA	280	1.4500	406.0000

		termossoldado. Embalagem de aproximadamente 01kg cada.					
102	1	Trigo para Quibe fabricado a partir de matéria prima sãs e limpas, isentas de matérias terrosas e parasitas. Não poderá estar rançoso ou úmido. O produto deve estar acondicionado em embalagem primaria atóxica e resistente. Embalagem contendo 500g.	LOPES	UNIDADE	100	2.8000	280.0000
103	1	Vinagre preparado de mosto limpo, isento de matéria terrosa detritos animais ou vegetais. Não será permitido o uso de conservadores, corantes, ácidos orgânicos estranhos e ácidos minerais livres. O produto deverá apresentar acidez mínima de 4,0 %, aspecto liquido límpido e cor, cheiro e sabor próprios e ausência de sujidades, parasitas e larvas. O produto deve estar acondicionado em embalagem primaria de frasco plástico atóxico, resistente e bem lacrado contendo aproximadamente 750ml por unidade.	NEVAL	UNIDADE	450	1.3700	616.5000

Valor Total de R$ 91.943,00 (Noventa e um mil, novecentos e quarenta e três reais)

DATA DA ASSINATURA: 17/06/2026.
VIGÊNCIA: 17/06/2027.

Publicado por:
Cilso Pina Junior
Código Identificador:9C764DC6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 038/2026
Pregão Eletrônico nº 004/2026

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESTINADOS A PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO. POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

FORNECEDOR: **J VOLPATO TRANSPORTES LTDA**
CNPJ: nº 14.835.996/0001-60

Fornecedor: J VOLPATO TRANSPORTES LTDA - CNPJ: 14.835.996/0001-60 - Valor total homologado: R$ 12.828,00							
LOTE	ORDEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
10	1	Bebida Láctea sabor salada de fruta. Acondicionado em embalagem primária própria que confira ao produto a proteção adequada de transporte e armazenamento, com temperatura no ato da entrega de até + 5°C e o transporte deve ser em veículo térmico.. No rótulo da embalagem deverão constar as especificações do produto conforme a legislação vigente. O produto deve estar em conformidade com a Instrução Normativa n°36, de 31 de outubro de 2000 do Ministério da Agricultura e do Abastecimento que aprova o "Regulamento Técnico de Produção, Identidade e Qualidade de Bebidas Lácteas". Embalagem contendo 1 litro.	VOLPATO	LITROS	1000	5.8000	5800.0000
70	1	Manteiga extra sem sal. Unidade com 200 gramas.	VOLPATO	UNIDADE	10	10.8000	108.0000
97	1	Queijo tipo mussarela contendo cheiro e sabor de leite, porém ligeiramente ácidos, textura firme e sem buracos. A embalagem do produto deve ter o Selo do Serviço de Inspeção Federal (S.I.F.), conter registro da data de fabricação, peso e validade estampada no rótulo da embalagem que deve ser transparente de preferência. A embalagem pode ser de 4kg, porém o pedido será realizado por Kg.	VOLPATO	QUILOGRAMA	200	34.6000	6920.0000

Valor Total de R$12.828,00 (Doze mil, oitocentos e vinte e oito reais.)

DATA DA ASSINATURA: 17/06/2026.
VIGÊNCIA: 17/06/2027.

Publicado por:
Cilso Pina Junior
Código Identificador:9F915AD0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 039/2026
Pregão Eletrônico nº 004/2026

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESTINADOS A PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO. POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

FORNECEDOR: **KMÉDICA PRODUTOS MÉDICO HOSPITALAR LTDA**
CNPJ: nº 10.675.016/0001-58

Fornecedor: K MEDICA PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA - ME - CNPJ: 10.675.016/0001-58 - Valor total homologado: R$ 20.080,00							
LOTE	ORDEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
51	1	Fórmula infantil com ferro para lactentes (0 a 6 meses) contendo maltodextrina, leite de vaca desnatado (fonte protéica), oleína de palma, óleo de palmiste, óleo de canola, óleo de milho, lecitina de soja, vitaminas (vitamina C, taurina, vitamina E, vitamina PP, pantoteonato de cálcio, vitamina A, vitamina B6, vitamina B1, vitamina D3, vitamina B2, ácido fólico, vitamina K1, biotina, vitamina B12), minerais (sulfato ferroso, sulfato de zinco, sulfato de cobre, iodeto de potássio). As latas não deverão apresentar ferrugem ou estarem amassadas. Prazo de validade de 18 meses e deverá apresentar registro no Ministério da Agricultura. Lata contendo aproximadamente 800g.	NESTLE	UNIDADE	100	55.0800	5508.0000
52	1	Fórmula infantil com ferro para lactentes (a partir do 6º mês) contendo Leite de vaca desnatado (fonte protéica), maltodextrina, oleína de palma, óleo de palmiste, óleo de canola, óleo de milho, minerais (sulfato ferroso, sulfato de zinco, sulfato de cobre, iodeto de potássio), lecitina de soja, vitaminas (vitamina C, vitamina PP, vitamina E, pantoteonato de cálcio, vitamina A, vitamina B6, vitamina B1, vitamina D3, vitamina B2, ácido fólico, vitamina K1, biotina, vitamina B12). As latas não deverão apresentar ferrugem ou estarem amassadas. Prazo de validade de 18 meses e deverá apresentar registro no Ministério da Agricultura. Lata contendo aproximadamente 800g.	NESTLE	UNIDADE	100	56.0000	5600.0000
56	1	Leite em pó sem lactose enriquecido com vitamina. Embalado em latas de flandres ou alumínio isenta de ferrugem, resistentes, não violados, resistentes. Deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Embalagem de aproximadamente 400g.	NESTLE	UNIDADE	400	22.4300	

Valor Total de R$ 20.080,00 (Vinte mil e oitenta reais.)

DATA DA ASSINATURA: 17/06/2026.
VIGÊNCIA: 17/06/2027.

Publicado por:
Cilso Pina Junior
Código Identificador:E0265A19

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 040/2026
Pregão Eletrônico nº 004/2026

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESTINADOS A PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO. POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

FORNECEDOR: **POLO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA**
CNPJ: nº 58.329.006/0001-97

Fornecedor: POLO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA - CNPJ: 58.329.006/0001-97 - Valor total homologado: R$ 67.527,00							
LOTE	ORDEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
82	1	Polpa De Fruta Tipo: Abacaxi, Apresentação: Congelada Polpa de fruta selecionada, 100% de polpa sem conservante, não fermentado e isento de contaminação, com registro no órgão competente (O Ministério Da Agricultura, Pecuária e Abastecimento -MAPA) em embalagem plástica, transparente, atóxica. Transporte em carro refrigerado conforme a legislação vigente. Embalagem com no mínimo 01kg cada.	MAQUEA	QUILOGRAMA	600	15.6800	9408.0000
83	1	Polpa De Fruta Tipo: Acerola, Apresentação: Congelada Polpa de fruta selecionada, 100% de polpa sem conservante, não fermentado e isento de contaminação, com registro no órgão competente (O Ministério Da Agricultura, Pecuária e Abastecimento -MAPA) em embalagem plástica, transparente, atóxica. Transporte em carro refrigerado conforme a legislação vigente. Embalagem com no mínimo 01kg cada.	MAQUEA	QUILOGRAMA	300	12.3500	3705.0000
84	1	Polpa de fruta tipo: morango, amora e framboesa, apresentação: congelada Polpa de fruta selecionada, 100% de polpa sem conservante, não fermentado e isento de contaminação, com registro no órgão competente (O Ministério Da Agricultura, Pecuária e Abastecimento -MAPA) em embalagem plástica, transparente, atóxica. Transporte em carro refrigerado conforme a legislação vigente. Embalagem com no mínimo 01kg cada.	MAQUEA	LITROS	200	16.5700	3314.0000
85	1	Polpa de fruta tipo: frutas vermelhas e gengibre, apresentação: congelada Polpa de fruta selecionada, 100% de polpa sem conservante, não fermentado e isento de contaminação, com registro no órgão competente (O Ministério Da Agricultura, Pecuária e Abastecimento -MAPA) em embalagem plástica, transparente, atóxica. Transporte em carro refrigerado conforme a legislação vigente. Embalagem com no mínimo 01kg cada.	MAQUEA	QUILOGRAMA	400	15.7400	6296.0000
86	1	Polpa de fruta tipo: goiaba vermelha, apresentação: congelada Polpa de fruta selecionada, 100% de polpa sem conservante, não fermentado e isento de contaminação, com registro no órgão competente (O Ministério Da Agricultura, Pecuária e Abastecimento -MAPA) em embalagem plástica, transparente, atóxica. Transporte em carro refrigerado conforme a legislação vigente. Embalagem com no mínimo 01kg cada.	MAQUEA	QUILOGRAMA	400	11.0000	4400.0000
87	1	Polpa De Fruta Tipo: Laranja, Apresentação: Congelada Polpa de fruta	MAQUEA	QUILOGRAMA	300	21.4000	6420.0000

		selecionada, 100% de polpa sem conservante, não fermentado e isento de contaminação, com registro no órgão competente (O Ministério Da Agricultura, Pecuária e Abastecimento -MAPA) em embalagem plástica, transparente, atóxica. Transporte em carro refrigerado conforme a legislação vigente. Embalagem com no mínimo 01kg cada.					
88	1	Polpa De Fruta Tipo: Manga, Apresentação: Congelada Polpa de fruta selecionada, 100% de polpa sem conservante, não fermentado e isento de contaminação, com registro no órgão competente (O Ministério Da Agricultura, Pecuária e Abastecimento -MAPA) em embalagem plástica, transparente, atóxica. Transporte em carro refrigerado conforme a legislação vigente. Embalagem com no mínimo 01kg cada.	MAQUEA	QUILOGRAMA	200	11.3600	2272.0000
89	1	Polpa De Fruta Tipo: Maracujá, Apresentação: Congelada Polpa de fruta selecionada, 100% de polpa sem conservante, não fermentado e isento de contaminação, com registro no órgão competente (O Ministério Da Agricultura, Pecuária e Abastecimento -MAPA) em embalagem plástica, transparente, atóxica. Transporte em carro refrigerado conforme a legislação vigente. Embalagem com no mínimo 01kg cada.	MAQUEA	QUILOGRAMA	200	25.4700	5094.0000
90	1	Polpa de fruta tipo: morango, amora e framboesa, apresentação: congelada Polpa de fruta selecionada, 100% de polpa sem conservante, não fermentado e isento de contaminação, com registro no órgão competente (O Ministério Da Agricultura, Pecuária e Abastecimento -MAPA) em embalagem plástica, transparente, atóxica. Transporte em carro refrigerado conforme a legislação vigente. Embalagem com no mínimo 01kg cada.	MAQUEA	LITROS	400	28.0000	11200.0000
91	1	Polpa De Fruta Tipo: Morango, Apresentação: Congelada Polpa de fruta selecionada, 100% de polpa sem conservante, não fermentado e isento de contaminação, com registro no órgão competente (O Ministério Da Agricultura, Pecuária e Abastecimento -MAPA) em embalagem plástica, transparente, atóxica. Transporte em carro refrigerado conforme a legislação vigente. Embalagem com no mínimo 01kg cada.	MAQUEA	QUILOGRAMA	400	15.6900	6276.0000
92	1	Polpa de fruta tipo: tangerina / bergamota, apresentação: congelada Polpa de fruta selecionada, 100% de polpa sem conservante, não fermentado e isento de contaminação, com registro no órgão competente (O Ministério Da Agricultura, Pecuária e Abastecimento -MAPA) em embalagem plástica, transparente, atóxica. Transporte em carro refrigerado conforme a legislação vigente. Embalagem com no mínimo 01kg cada.	MAQUEA	QUILOGRAMA	200	20.3000	4060.0000
93	1	Polpa De Fruta Tipo: Uva, Apresentação: Congelada Polpa de fruta selecionada, 100% de polpa sem conservante, não fermentado e isento de contaminação, com registro no órgão competente (O Ministério Da Agricultura, Pecuária e Abastecimento -MAPA) em embalagem plástica, transparente, atóxica. Transporte em carro refrigerado conforme a legislação vigente. Embalagem com no mínimo 01kg cada.	MAQUEA	QUILOGRAMA	300	16.9400	5082.0000

Valor Total de R$ 67.527,00 (Sessenta e sete mil, quinhentos e vinte e sete reais.)
DATA DA ASSINATURA: 17/06/2026.
VIGÊNCIA: 17/06/2027.

Publicado por:
Cilso Pina Junior
Código Identificador:E90784B3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 041/2026
Pregão Eletrônico nº 004/2026

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESTINADOS A PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO. POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

FORNECEDOR: **RPG – COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA**
CNPJ: nº 54.205.260/0001-22

Fornecedor: RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 54.205.260/0001-22 - Valor total homologado: R$ 31.932,20							
LOTE	ORDEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	Açafrão, condimento em pó, de cor amarelada ou avermelhada; acondicionado em saco plástico atóxico; embalagem com 01kg.	D'mille	KG	50	16.3900	819.5000
7	1	Aveia em flocos finos, isenta de umidade, impurezas e fermentação. Embalagem primária caixa cartonada ou pacote atóxico contendo de 150 a 200 gramas do produto. Devidamente rotulado conforme a legislação vigente. Validade mínima na entrega de 4 meses.	Naturale	UNIDADE	50	2.4900	124.5000
19	1	Bisnaguinha embalagem 300g – Enriquecido com ferro e ácido fólico. Misturada preparada de farinha de trigo e ingredientes que com complementação de água e leite, permite uma massa bem desenvolvida, maior tolerância da massa durante a fermentação, e características sensoriais balanceadas de produto final: destacada "pestana", ótimas características de crosta e miolo macio. O produto deve ser preparado com ingredientes sãos e limpos, de primeira qualidade, isentos de sujidades, parasitas, larvas e materiais estranhos. O produto deve estar acondicionado em embalagens adequadas, que conservem suas características de qualidade.	Roma	PACOTE	100	7.3400	734.0000
20	1	Cacau em pó contendo ingredientes naturais, sem açúcar, livre de corantes artificiais, sem aromatizante artificial, sem lactose e livre de conservantes. Embalagens de 500g	D'mille	UNIDADE	100	11.4900	1149.0000
21	1	Canela; em pó fina homogênea; obtida da casca de espécimes vegetais genuínos; grãos sãos e limpos; de coloração pardo amarelada ou marrom claro; com aspecto cheiro aromático e sabor próprios; livre de sujidades e materiais estranhos a sua espécie; acondicionada em saco plástico transparente, atóxico. Embalagem com 10g cada.	D'mille	UNIDADE	100	2.2200	222.0000
27	1	Chimichurri - tempero tipo chimichurri desidratado (salsa, orégano, cebola, alho, pimenta vermelha, pimentão e sal, embalagem plástica resistente e transparente, rotulagem contendo informações dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação e prazo de validade.	D'mille	QUILOGRAMA	50	23.8900	1194.5000
30	1	Colorífico constituído pela mistura de fubá ou farinha de mandioca com urucum em pó ou extrato oleoso de urucum adicionado ou não de sal e óleos comestíveis. O produto deverá ser apresentado com mátria prima de boa qualidade e não deverá apresentar cheiro acre ou rançoso, deve ter aspecto de pó fino, cor alaranjada e apresentar teor de amido de 78% p/p. O produto não deve apresentar sujidades, parasitas, larvas e conter substâncias estranhas. O produto deve estar acondicionado em embalagem primaria de	D'mille	UNIDADE	100	3.2400	324.0000

		polietileno transparente, atóxica e termossoldada. Embalagem com 500g.					
34	1	Coxinha da Asa de frango CONGELADA em embalagem de aproximadamente 1 kg, primaria plástica transparente, atóxica, lacrada, resistente que confira ao produto a proteção adequada de transporte e armazenamento, No rotulo da embalagem deverão constar as especificações do produto conforme a legislação vigente (Ministério da Saúde - ANVISA, Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, Service de Inspeção Federal, Estadual ou Municipal - SIF / SISP / SIM) e informações sobre a procedência do mesmo. Os produtos solicitados deverão ter nível de hidratação (adição de água) estabelecido em média de 6% e máximo de 8%. Os produtos deverão apresentar aspecto próprio, carne não amolecida e nem pegajosa, cor própria e sem manchas, cheiro e sabor próprios, sem sujidades, parasitos e larvas. O produto deverá apresentar validade mínima de 60 (sessenta) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante. O transporte deve obedecer às normas de alimentos para consumo humano.	Copacol	QUILOGRAMA	2000	10.8900	21780.0000
47	1	Fermento em pó químico sem presença de sujidades e matérias estranhas. Na composição do fermento químico poderão entrar como componentes essenciais algumas das seguintes substâncias: amido de milho ou fécula de mandioca, bicarbonato de sódio, carbonato de cálcio, fosfato monocálcico e outras substâncias permitidas desde que mencionadas. O produto deve estar acondicionado em embalagem primária adequada a conservação do mesmo, preservando suas características organolépticas. Embalagem contendo 250g.	D'mille	UNIDADE	250	6.5300	1632.5000
77	1	Orégano constituído por 100% de folhas de espécimes vegetais genuínas Origanum vulgares, L., sãs, limpas e secas, aspecto de folhas ovalada seca, verde pardacenta, cheiro e sabor próprios. O produto não deve apresentar sujidades, parasitas e larvas. O produto deve estar acondicionado em embalagem primaria de pacotes plásticos transparente, termossoldado e resistente contendo 100g por embalagem.	D'mille	UNIDADE	100	6.1400	614.0000
79	1	Pão de queijo congelado. Cada unidade do produto deverá pesar de 20 a 25g . O produto deverá necessitar apenas de cozimento para o consumo. Não poderá conter aditivos alimentares e gordura trans. Deverá ter no máximo 300g de sódio em uma porção de 50g. O odor, a coloração, a consistência e o sabor deverão ser próprios do produto. O produto não deverá apresentar impurezas de qualquer tipo. Não poderá apresentar acumulo de gelo. Embalagem plástica de 2 kg. O rótulo deverá seguir a legislação vigente. Validade mínima de 4 meses a partir da data de entrega	F Mineira	PACOTE	50	18.3600	918.0000
80	1	Pão integral fatiado unidade mínima de 500g Pão integral fatiado pronto para o consumo, composto por farinha de trigo integral, farinha de trigo, açúcar mascavo, óleo de soja, fermento biológico seco e sal refinado. O odor, a coloração, o formato e o sabor deverão ser próprios do produto. O produto não deverá apresentar impurezas de qualquer tipo O produto deverá apresentar validade de 4 dias a partir da data de entrega. O rótulo deverá seguir a legislação vigente. O produto deverá ter 500 gramas e 15 fatias por unidade .	Roma	UNIDADE	50	9.9700	498.5000
81	1	PÁPRICA – páprica em pó, culinária em geral, em pó acondicionamento em Embalagem plástica resistente e transparente, rotulagem contendo informações dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação e prazo de validade. Embalagem de 1 kg.	D'mille	QUILOGRAMA	50	15.7900	789.5000
94	1	Polvilho azedo de boa qualidade, fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas. Embalagem contendo 500g cada.	D'mille	UNIDADE	50	3.4900	174.5000
95	1	Polvilho doce de boa qualidade, fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas. Embalagem contendo 500g cada.	D'mille	UNIDADE	50	2.9900	149.5000
96	1	Produto amiláceo extraído do milho com finalidade espessante. Deve ser fabricado a partir de matéria – prima sã limpa, isenta de matéria terrosa, sujidades, parasitas e larvas. O produto não deve estar úmido, fermentado ou ranço so e sob a forma de pó. O produto deve estar acondicionado em embalagem primária de pacote plástico atóxica. Embalagem contendo 01kg.	D'mille	QUILOGRAMA	180	4.4900	808.2000

Valor Total de R$ 31.932,20 (Trinta e um mil, novecentos e trinta e dois reais e vinte centavos.)
DATA DA ASSINATURA: 17/06/2026.
VIGÊNCIA: 17/06/2027.

Publicado por:
Cilso Pina Junior
Código Identificador:42E1E3AF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N° 023/2026

EDITAL 023/2026
EDITAL DE RESULTADO DE ISEN ÇÃ O DA TAXA DE INSCRI ÇÃ O Nº. 001/2026
A PREFEITURA DE IPORÃ, Estado do Paraná, por meio do INSTITUTO OMNI, na forma prevista no artigo 37, inciso II, da Constituição Federal, torna público o Edital de Resultado de Isenção da Taxa de Inscrição nº 001/2026 que dispõe sobre a abertura de inscrições do CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS OBJETIVAS, PRÁTICAS E DE TÍTULOS, visando selecionar candidatos, conforme segue:
I-Constam no Anexo Único, o Resultado da Isenção da Taxa de Inscrição.
II-Aos candidatos que desejarem interpor recurso contra a lista de Resultado da Isenção da Taxa de Inscrição fica fixado o prazo de 02 (dois) dias subsequentes à data de publicação, divulgação ou do fato que lhe deu origem, devendo, para tanto acessar o endereço eletrônico www.omniinstituto.org.br e seguir as instruções contidas na "Área do candidato", o prazo para recurso inicia-se à zero hora do dia 17 de junho de 2026 e encerra- se às 23h59 do dia 18 de junho de 2026.
III- De acordo com o item 13 do Edital nº 001/2026, somente serão apreciados os recursos interpostos exclusivamente no site da organizadora, através da "Área do candidato", dentro do prazo estabelecido e que possuírem fundamentação e argumentação lógica e consistente que permita sua adequada avaliação, noutros casos serão considerados manifestamente desertos e consequentemente desprovidos.
IV- Este Edital entra em vigor a partir da sua publicação.

IPORÃ - PR, 16 de junho de 2026.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito do Município de IPORÃ – PR

ANEXO ÚNICO - RESULTADO DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO					
INSCRIÇÃO	NOME IDENTIFICAÇÃO	NASC.	DOCUMENTO	VAGA	RESULTADO
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - IPORÃ					
145	BRUNA CRISTINA ROSA DE SOUZA	21/03/1994	RG 129824697 Ssp PR	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - IPORÃ	DEFERIDO
36	BRUNA GODOY DE MACEDO	22/06/1994	RG 15691400-2 Pr PR	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - IPORÃ	DEFERIDO
281	FRANCIELE FERNANDA BELMIRO	10/07/1987	RG 100595435 IIIPR PR	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - IPORÃ	INDEFERIDO
138	GERCILHA DE DEUS FERREIRA ANTUNES	15/08/1965	RG 41996307 PR PR	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - IPORÃ	INDEFERIDO
194	GERLEIDE DAVI MENDES PICCO	09/08/1992	RG 164913449 Ssp PR	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - IPORÃ	DEFERIDO
271	GIOVANA KAROLINE DE OLIVEIRA ALVES	09/07/1996	RG 135464945 ipora PR	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - IPORÃ	DEFERIDO
65	JAQUELINE LIRA PEREIRA	17/04/1995	RG 129677090 sesp PR	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - IPORÃ	DEFERIDO
155	KAUAN BOTURA DOS SANTOS	20/01/2006	RG 160021365 IIPR PR	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - IPORÃ	DEFERIDO
85	LUCIANA ALCANTARA	22/10/1985	RG 90691295 Paraná PR	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - IPORÃ	DEFERIDO
87	ORLEI DZIURKOWSKI	02/01/1988	RG 93673751 SSP PR	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - IPORÃ	DEFERIDO
AUXILIAR DE APOIO A INFÂNCIA - FEMININO - IPORÃ					
164	DANIELA DO PRADO	01/12/1981	RG 41519216-x SSPSP SP	AUXILIAR DE APOIO A INFÂNCIA - FEMININO - IPORÃ	DEFERIDO
96	FERNANDA SIZINO DO PRADO	08/09/1983	RG 414024679 ssp SP	AUXILIAR DE APOIO A INFÂNCIA - FEMININO - IPORÃ	DEFERIDO
195	GERLEIDE DAVI MENDES PICCO	09/08/1992	RG 164913449 Ssp PR	AUXILIAR DE APOIO A INFÂNCIA - FEMININO - IPORÃ	DEFERIDO
261	JANETE CRISTINA BILATI SCHAUREN	08/09/1981	RG 381.434.718 -88 Pr PR	AUXILIAR DE APOIO A INFÂNCIA - FEMININO - IPORÃ	INDEFERIDO
77	JOICE SANTOS DA SILVA	14/02/1999	RG 159168123 sesp PR	AUXILIAR DE APOIO A INFÂNCIA - FEMININO - IPORÃ	DEFERIDO
182	MARIA CRISTINA LONGAS	10/02/1975	RG 3612400086 Secretaria do Estado PR	AUXILIAR DE APOIO A INFÂNCIA - FEMININO - IPORÃ	DEFERIDO
149	RENATA FONSECA FRATUS	25/02/1992	RG 35.577.384- 3 Teodoro Sampaio SP	AUXILIAR DE APOIO A INFÂNCIA - FEMININO - IPORÃ	INDEFERIDO
156	SOLANGE MARSZALEK	29/08/1983	RG 8.798.228-7 SESP PR	AUXILIAR DE APOIO A INFÂNCIA - FEMININO - IPORÃ	DEFERIDO
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - MASCULINO - IPORÃ					
42	REGINALDO RICARDO DA SILVA	10/06/1977	RG 90974734 Sdp PR	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - MASCULINO - IPORÃ	DEFERIDO
MOTORISTA DE EMERGÊNCIA - IPORÃ					
128	ADÃO BATISTA RODRIGUES STELZER	26/03/1987	RG 02151746151 Ssp MS	MOTORISTA DE EMERGÊNCIA - IPORÃ	DEFERIDO
230	LUZIANO FERREIRA RREIS	25/06/1978	RG 158861712 IIPR PR	MOTORISTA DE EMERGÊNCIA - IPORÃ	DEFERIDO
PROFESSOR - IPORÃ					
177	ANA THAIS LIANDO ALVES	03/12/1992	RG 124189519 SESP PR	PROFESSOR - IPORÃ	DEFERIDO
264	CLEBER RODRIGUES CAVALCANTE	13/04/1989	RG 101300463 ssp PR	PROFESSOR - IPORÃ	DEFERIDO
167	CRISTIANE MOTTA PEREIRA	02/05/1994	RG 133458700 SESP PR	PROFESSOR - IPORÃ	DEFERIDO
152	JHONNY SANTOS SILVA	14/09/2002	RG 147101783 SSPPR PR	PROFESSOR - IPORÃ	DEFERIDO
82	JOICE SANTOS DA SILVA	14/02/1999	RG 159168123 sesp PR	PROFESSOR - IPORÃ	DEFERIDO
58	MARIA GABRIELA PIRES	07/03/1997	RG 107275282 ssp PR	PROFESSOR - IPORÃ	DEFERIDO
170	NATALIA MOTTA PEREIRA	28/12/1996	RG 136602322 SESP PR	PROFESSOR - IPORÃ	DEFERIDO
16	SIMONE ALVES DE LIMA PEREIRA	02/05/1987	RG 98107240 SESP PR	PROFESSOR - IPORÃ	DEFERIDO
161	VIVIANE ZULIANELLI	29/09/1979	RG 8.395.995.9 SSP PR	PROFESSOR - IPORÃ	DEFERIDO
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - IPORÃ					
183	ANA THAIS LIANDO ALVES	03/12/1992	RG 124189519 SESP PR	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - IPORÃ	DEFERIDO
294	APARECIDA DONIZETI DOS SANTOS DE CARVALHO DE BASTOS	13/04/1964	RG 181489090 SP SP	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - IPORÃ	INDEFERIDO
83	CLAUDIEJE TAVARES DA SILVA	30/09/1996	RG 3775735-0 SSP AL	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - IPORÃ	INDEFERIDO
229	CRISTIANE DE ALMEIDA MARQUES REIS	26/12/1983	RG 158861585 IIPR PR	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - IPORÃ	DEFERIDO
213	DANILO PEREIRA GUMIERI	03/07/2002	RG 148360197 Secretaria do Estado PR	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - IPORÃ	DEFERIDO
190	ELISA DOS SANTOS RODRIGUES	18/05/1977	RG 6279877-7 ssp PR	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - IPORÃ	DEFERIDO
280	FRANCIELE FERNANDA BELMIRO	10/07/1987	RG 100595435 IIIPR PR	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - IPORÃ	DEFERIDO
269	GIOVANA KAROLINE DE OLIVEIRA ALVES	09/07/1996	RG 135464945 ipora PR	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - IPORÃ	DEFERIDO
64	KAMILLA VIANA SANTOS	05/03/1993	RG 356759635 Ssp SP	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - IPORÃ	DEFERIDO
30	LUCIANE BOSQUETTE MARIN DA SILVA	26/03/1987	RG 90974734 Ssp PR	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - IPORÃ	DEFERIDO
103	MELISSA DOS SANTOS MORANDIM	26/12/2006	RG 15.591.622- 2 SESP PR	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - IPORÃ	DEFERIDO
88	MONICA VIEIRA DUTRA	19/09/1989	RG 001696168 SSP MS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - IPORÃ	DEFERIDO
189	OTÍLIA DA SILVA OLIVEIRA	24/06/1985	RG 90924435 Instituto de identif PR	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - IPORÃ	INDEFERIDO
207	VERA LUCIA DO CARMO DE JESUS VAZ	21/09/1976	RG 66799590 SESP PR	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - IPORÃ	DEFERIDO
RECEPCIONISTA - IPORÃ					
47	BRUNA GODOY DE MACEDO	22/06/1994	RG 15691400-2 Pr PR	RECEPCIONISTA - IPORÃ	DEFERIDO
142	ELIAS JOSÉ GONÇALVES	20/01/1995	RG 110199210 pc PR	RECEPCIONISTA - IPORÃ	INDEFERIDO
60	MARA SOCORRO DE AZEVEDO DANTAS	24/01/1971	RG 57756624 Sssp PR	RECEPCIONISTA - IPORÃ	INDEFERIDO
SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO - IPORÃ					
279	KELLY CRISTINA PERROUT PIVETA	27/03/1986	RG 10.679.639- 4 Maringá PR	SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO - IPORÃ	DEFERIDO
TÉCNICO EM ENFERMAGEM - IPORÃ					
238	ROSELI TOBIAS VIEIRA	20/08/1979	RG 001470259 SSP/MS MS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - IPORÃ	DEFERIDO

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:46859148

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N° 024/2026

SÚMULA: DIVULGAR O RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°.002/2026 (ABERTO ATRAVÉS DO EDITAL N°.008/2026).

A comissão especial do Processo Seletivo Simplificado n°.002/2026, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Divulgar o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado n°.002/2026, conforme quadro abaixo:

CARGO	NOME	DOCUMENTO	HABILITAÇÃO	EXPERIÊNCIA	COMP. DE RESIDENCIA	ENTREVISTA	PONTUAÇÃO FINAL	DATA NASC.	CLASS
MÉDICO	Brenda Flores de Campos	101.xxx.xxx-51	10,00	20,00	20,00	40,00	90,00	25/03/1997	1
MÉDICO	Luciana Maciel Pantoja Mendes	730.xxx.xxx-72	6,00	20,00	20,00	40,00	86,00	25/02/1982	2
MÉDICO	Geovana Dias Salvador	068.xxx.xxx-21	14,00	10,00	20,00	40,00	84,00	08/07/1998	3
MÉDICO	Ana Claudia Botura	088.xxx.xxx-90	10,00	10,00	20,00	40,00	80,00	05/06/1992	4
MÉDICO	Raquel Aguiar Meira	837.xxx.xxx-20	20,00	0,00	0,00	AUSENTE	DESCLASSIFICADO	06/09/1992	

MÉDICO	Ricardo Zeferino Pacheco	068.xxx.xxx-92	20,00	0,00	0,00	AUSENTE	DESCLASSIFICADO	04/10/2002	
MÉDICO	Laura Helena Marcon Teixeira	826.xxx.xxx-31	20,00	10,00	0,00	AUSENTE	DESCLASSIFICADO	28/07/1979	
MÉDICO	Tony Hiroshi Katsuragawa	048.xxx.xxx-36	20,00	20,00	0,00	AUSENTE	DESCLASSIFICADO	05/08/1963	
MÉDICO	Danilo Tanajura de Melo	726.333.015-68	18,00	10,00	0,00	AUSENTE	DESCLASSIFICADO	10/11/1973	
MÉDICO	Kelly da Silva Coelho	875.xxx.xxx-04	14,00	10,00	0,00	AUSENTE	DESCLASSIFICADO	27/02/1979	
MÉDICO	Paulo de Tarso Oliveira Junior	035.xxx.xxx-12	14,00	10,00	0,00	AUSENTE	DESCLASSIFICADO	19/07/1989	
MÉDICO	Wenyo Jose Carvalho Santos	338.xxx.xxx-83	14,00	20,00	0,00	AUSENTE	DESCLASSIFICADO	09/10/1986	
MÉDICO	Wanderson de Carvalho Ribeiro	069.xxx.xxx-56	10,00	10,00	0,00	AUSENTE	DESCLASSIFICADO	04/10/1977	
MÉDICO	Paulo Ricardo Malala dos Santos	032.xxx.xxx-06	10,00	20,00	0,00	AUSENTE	DESCLASSIFICADO	16/06/1996	
MÉDICO	Silvio Tavares Neto	024.xxx.xxx-62	0,00	20,00	0,00	AUSENTE	DESCLASSIFICADO	05/06/1998	

DECLARAR aberto o prazo recursal, mediante protocolo, de 02 (dois) dias úteis, exclusivamente no e-mail **pss@ipora.pr.gov.br**

Iporã-Pr, 17 de junho de 2026.

SIMONE FERREIRA DE OLIVEIRA
Presidente da CEPS

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:A2FAA863

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI

SEC DE FAZENDA/DPTO CONTABILIDADE
DECRETO 286 - CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

MUNICIPIO DE IRATI
ESTADO DO: PR
Exercício: 2026
Decreto n° 286/2026 de 01/05/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE IRATI, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 5298/2025 de 17/12/2025.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$3.250.456,61 (três milhões, duzentos e cinquenta mil e quatrocentos e cinquenta e seis reais e sessenta e um centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
04		SEC DE ADMINISTRACAO E REC HUMANOS	
04.006		DEPTO DE ADMINISTRACAO GERAL	
04.006.04.122.0402.2.053		ATIVIDADES DEPTO DE ADM GERAL	
28 - 3.3.90.33.00.00	000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.000,00
36 - 4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
06		SECRETARIA FAZENDA	
06.005		DEPTO DE FINANÇAS E TESOURARIA	
06.005.04.123.0404.2.106		ATIVIDADES DO DEPTO DE FINANÇAS	
48 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.000,00
07		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
07.001		DEPTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
07.001.12.361.1201.2.077		MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
51 - 3.1.90.11.00.00	103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	147.302,81
59 - 3.3.90.14.00.00	103	DIÁRIAS - CIVIL	3.000,00
60 - 3.3.90.30.00.00	11040	MATERIAL DE CONSUMO	120.000,00
65 - 3.3.90.39.00.00	104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.000,00
07.002		DEPTO DE EDUCACAO INFANTIL	
07.002.12.365.1201.2.117		MANUTENCAO DAS CMEIS MUNICIPAIS	
75 - 3.1.90.11.00.00	103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.289.186,20
76 - 3.1.90.13.00.00	103	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	126.606,82
79 - 3.1.91.13.00.00	103	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	69.389,43
82 - 3.3.90.08.00.00	103	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	31.133,32
84 - 3.3.90.30.00.00	11040	MATERIAL DE CONSUMO	120.000,00
08		SECRETARIA DE SAUDE	
08.001		FUNDO MUNIC SAUDE/DEPARTAMENTO MÉDICO	
08.001.10.301.1001.2.143		ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA EM SAÚDE	
148 - 3.3.90.92.00.00	303	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	42.000,00
09		SEC DE ARQUITETURA ENGENHARIA E URBANISMO	
09.002		DEPTO DE ARQUITETURA, ENGENHARIA E URBANISMO	
09.002.04.122.1501.2.325		ATIV DEPTO DE ARQUITETURA, ENGENHARIA E URBANISMO	
160 - 3.1.90.16.00.00	000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	10.180,36
163 - 3.3.90.08.00.00	000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	15.609,16
164 - 3.3.90.14.00.00	000	DIÁRIAS - CIVIL	2.000,00
10		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS	
10.001		DEPARTAMENTO DE GESTÃO DO SUAS	
10.001.08.244.0801.2.002		BLOCO GESTAO DO SUAS	
184 - 3.1.50.43.00.00	000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	5.000,00

Suplementação			
187 - 3.1.90.16.00.00	000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	122.422,06
188 - 3.1.90.94.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	36.684,60
193 - 3.3.90.08.00.00	000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	6.768,94
196 - 3.3.90.32.00.00	000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	25.000,00
197 - 3.3.90.33.00.00	000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.000,00
203 - 3.3.90.92.00.00	000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.900,00
10.001.08.422.0801.2.079		FUNDO MUN PESSOAS IDOSAS	
213 - 3.3.90.30.00.00	900	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
215 - 3.3.90.39.00.00	900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11.000,00
10.001.08.422.0801.2.107		MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	
225 - 3.1.90.13.00.00	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	7.923,33
10.002		FMAS-DEP GEST CAD/DEP PROT SOC BAS/DEP PROT ESPECIAL	
10.002.08.244.0801.2.008		BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	
255 - 3.3.90.30.00.00	2051	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
10.002.08.244.0801.2.009		BLOCO DE PROTEÇÃO CADASTRO UNICO E BOLSA FAMILIA	
261 - 3.3.90.14.00.00	1940	DIÁRIAS - CIVIL	5.000,00
264 - 3.3.90.39.00.00	1940	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
11		SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS	
11.001		DEPTO DE SERVIÇOS URBANOS	
11.001.15.451.1601.1.008		VIAS URBANAS: GARANTIR ACESSIBILIDADE URBANA	
271 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	150.000,00
272 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	250.000,00
11.001.15.451.1601.1.011		CONSTRUÇÃO, AMPL, REFORMA, CONSERV PRAÇAS, BOSQUE E ÁREAS	
		PÚBLICAS	
280 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
281 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	75.000,00
12		SEC DE TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO	
12.002		DEPTO DE PLANEJ ESTRATEGICO ECONOMICO-FIN	
12.002.04.121.1401.1.085		ENC CONTRAPARTIDA EXECUÇÃO CONVÊNIOS	
312 - 3.3.30.93.00.00	2272	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	247,33
12.002.04.121.1401.2.039		ADM DA SEC DE PLANEJAMENTO E DESENV ECONÔMICO	
326 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	18.000,00
13		SEC DA AGROPECUÁRIA, ABASTEC E SEGURANÇA ALIMENTAR	
13.001		DEPTO DE PROD VEGETAL AGRICULTURA E ABASTEC	
13.001.20.606.2001.2.016		ADMINISTRACAO DA SEC DE AGRICULTURA E ABASTECIMENT	
330 - 3.1.90.16.00.00	000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	3.733,22
335 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
336 - 3.3.90.32.00.00	000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	73.597,46
337 - 3.3.90.34.00.00	000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	25.000,00
338 - 3.3.90.35.00.00	000	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	8.000,00
340 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	35.000,00
16		SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	
16.001		DEPTO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E IMPRENSA	
16.001.04.122.2901.2.019		ADMINISTRAÇÃO SEC DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E IMPRENSA	
371 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	1.600,00

Suplementação			
16.001.04.122.2901.2.026		PUBLICACAO E DIVULGACAO OFICIAL	
375 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.700,00
18		SEC DE CULTURA E TURISMO	
18.001		DEPARTAMENTO DE CULTURA E LEGADO ETNICO	
18.001.13.392.1301.2.132		ATIVIDADES DO DPTO DE CULTURA E LEGADO ÉTNICO	
388 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	80.000,00
392 - 4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	19.000,00
18.005		DEPARTAMENTO DE TURISMO E EVENTOS	
18.005.13.695.1301.2.183		ATIVIDADES DO DEPTO DE TURISMO E EVENTOS	
397 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
398 - 3.1.90.13.00.00	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	20.000,00
21		SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	
21.003		DEPTO MEIO AMBIENTE E CONTROLE DA POLUIÇÃO	
21.003.18.452.1801.2.050		MANUTENÇÃO DE LIMPEZA URBANA	
461 - 3.3.90.92.00.00	000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.100,00
22		SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RURAIS	
22.001		DEPARTAMENTO DE SERVICOS RURAIS	
22.001.26.782.3101.2.267		MANUT DA REDE DE ESTRADAS, PONTES, PONTILHÕES E BUEIROS	
484 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00
24		SECRETARIA DE SEGURANÇA PUBLICA E CIDADANIA	
24.001		ATIV DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E CIDADANIA	
24.001.06.181.0501.2.235		ATIVIDADES DO DEPTO DE TRANSITO	
531 - 3.3.90.39.00.00	509	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
24.001.06.181.0501.2.845		SEGURANÇA PÚBLICA	
539 - 3.3.90.08.00.00	000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	9.371,57
		Total Suplementação:	3.250.456,61

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, Anulação de dotações;

Redução			
04		SEC DE ADMINISTRACAO E REC HUMANOS	
04.006		DEPTO DE ADMINISTRACAO GERAL	
04.006.04.122.0402.2.053		ATIVIDADES DEPTO DE ADM GERAL	
24 - 3.3.72.40.00.00	1000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA INFORMAÇÃO E	5.000,00
		COMUNICAÇÃO	
29 - 3.3.90.34.00.00	1000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL	2.000,00
		DECORRENTES DE CONTRATOS DE	
		TERCEIRIZAÇÃO	

06		SECRETARIA FAZENDA	
06.005		DEPTO DE FINANÇAS E TESOURARIA	
06.005.04.123.0404.2.106		ATIVIDADES DO DEPTO DE FINANÇAS	
37 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	6.000,00
		CIVIL	
07		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
07.001		DEPTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
07.001.12.361.1201.2.077		MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	

Redução			
58 - 3.3.90.08.00.00	103	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	3.000,00
62 - 3.3.90.32.00.00	104	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	5.000,00
63 - 3.3.90.34.00.00	103	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	381.502,05
70 - 4.4.90.51.00.00	11040	OBRAS E INSTALAÇÕES	120.000,00
07.002		DEPTO DE EDUCACAO INFANTIL	
07.002.12.365.1201.2.117		MANUTENCAO DAS CMEIS MUNICIPAIS	
77 - 3.1.90.16.00.00	101	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL	2.504,91
		CIVIL	
86 - 3.3.90.34.00.00	103	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	1.085.000,00
88 - 3.3.90.39.00.00	103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	196.611,62
92 - 4.4.90.51.00.00	11040	OBRAS E INSTALAÇÕES	120.000,00
08		SECRETARIA DE SAUDE	
08.001		FUNDO MUNIC SAUDE/DEPARTAMENTO MÉDICO	
08.001.10.301.1001.2.143		ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA EM SAÚDE	
139 - 3.3.90.32.00.00	303	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	42.000,00
09		SEC DE ARQUITETURA ENGENHARIA E URBANISMO	
09.002		DEPTO DE ARQUITETURA, ENGENHARIA E URBANISMO	
09.002.04.122.1501.2.325		ATIV DEPTO DE ARQUITETURA, ENGENHARIA E URBANISMO	
158 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	25.789,52
161 - 3.1.90.94.00.00	1000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	2.000,00
10		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS	
10.001		DEPARTAMENTO DE GESTÃO DO SUAS	
10.001.08.244.0801.2.002		BLOCO GESTAO DO SUAS	
185 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	164.106,66
195 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	6.768,94
198 - 3.3.90.34.00.00	1000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	30.000,00
206 - 4.4.90.52.00.00	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.900,00
10.001.08.422.0801.2.079		FUNDO MUN PESSOAS IDOSAS	
214 - 3.3.90.36.00.00	900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00
216 - 4.4.90.51.00.00	900	OBRAS E INSTALAÇÕES	6.000,00
217 - 4.4.90.52.00.00	900	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
10.001.08.422.0801.2.107		MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	
224 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	7.923,33
10.002		FMAS-DEP GEST CAD/DEP PROT SOC BAS/DEP PROT ESPECIAL	
10.002.08.244.0801.2.008		BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	

Redução			
248 - 3.1.90.11.00.00	2051	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15.000,00
10.002.08.244.0801.2.009		BLOCO DE PROTEÇÃO CADASTRO UNICO E BOLSA FAMILIA	
262 - 3.3.90.30.00.00	1940	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
11		SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS	
11.001		DEPTO DE SERVIÇOS URBANOS	
11.001.15.451.1601.1.008		VIAS URBANAS: GARANTIR ACESSIBILIDADE URBANA	
277 - 4.4.90.51.00.00	2272	OBRAS E INSTALAÇÕES	400.247,33
11.001.15.452.1601.2.017		ADMINISTRAÇÃO DA SEC DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
284 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	125.000,00
12		SEC DE TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO	
12.002		DEPTO DE PLANEJ ESTRATEGICO ECONOMICO- FIN	
12.002.04.121.1401.2.039		ADM DA SEC DE PLANEJAMENTO E DESENV ECONÔMICO	
324 - 3.3.90.35.00.00	1000	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	18.000,00
13		SEC DA AGROPECUÁRIA, ABASTEC E SEGURANÇA ALIMENTAR	
13.001		DEPTO DE PROD VEGETAL AGRICULTURA E ABASTEC	
13.001.20.606.2001.2.016		ADMINISTRACAO DA SEC DE AGRICULTURA E ABASTECIMENT	
328 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	127.000,00
332 - 3.1.91.13.00.00	1000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.733,22
339 - 3.3.90.36.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	19.597,46
16		SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	
16.001		DEPTO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E IMPRENSA	
16.001.04.122.2901.2.019		ADMINISTRAÇÃO SEC DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E IMPRENSA	
364 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.000,00
372 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.600,00
16.001.04.122.2901.2.026		PUBLICACAO E DIVULGACAO OFICIAL	
374 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	700,00
18		SEC DE CULTURA E TURISMO	
18.001		DEPARTAMENTO DE CULTURA E LEGADO ETNICO	
18.001.13.392.1301.2.132		ATIVIDADES DO DPTO DE CULTURA E LEGADO ÉTNICO	
376 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	80.000,00
381 - 3.3.50.43.00.00	1000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	10.000,00
388 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	9.000,00
18.005		DEPARTAMENTO DE TURISMO E EVENTOS	
18.005.13.695.1301.2.183		ATIVIDADES DO DEPTO DE TURISMO E EVENTOS	
407 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40.000,00

Redução			
21		SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	
21.003		DEPTO MEIO AMBIENTE E CONTROLE DA POLUIÇÃO	
21.003.18.452.1801.2.050		MANUTENÇÃO DE LIMPEZA URBANA	

459 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	1.100,00
22		SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RURAIS	
22.001		DEPARTAMENTO DE SERVICOS RURAIS	
22.001.26.782.3101.2.267		MANUT DA REDE DE ESTRADAS, PONTES, PONTILHÕES E BUEIROS	
482 - 3.3.71.70.00.00	1000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	100.000,00
24		SECRETARIA DE SEGURANÇA PUBLICA E CIDADANIA	
24.001		ATIV DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E CIDADANIA	
24.001.06.181.0501.2.235		ATIVIDADES DO DEPTO DE TRANSITO	
533 - 4.4.90.52.00.00	509	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00
24.001.06.181.0501.2.845		SEGURANÇA PÚBLICA	
538 - 3.1.91.13.00.00	1000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	9.371,57
Total Redução:			3.250.456,61

Art 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

MUNICIPIO DE IRATI, Estado do PR, em 1 de Maio de 2026.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joby Ayub
Código Identificador:4F3189B9

SEC DE FAZENDA/DPTO CONTABILIDADE
DECRETO 288 - CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

MUNICIPIO DE IRATI
ESTADO DO: PR
Exercício: 2026
Decreto n° 288/2026 de 01/05/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE IRATI, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 5298/2025 de 17/12/2025.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$2.860.000,00 (dois milhões, oitocentos e sessenta mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
04		SEC DE ADMINISTRACAO E REC HUMANOS	
04.006		DEPTO DE ADMINISTRACAO GERAL	
04.006.04.122.0402.2.053		ATIVIDADES DEPTO DE ADM GERAL	
33 - 3.3.90.92.00.00	000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	8.000,00
07		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
07.001		DEPTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
07.001.12.361.1201.2.077		MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
65 - 3.3.90.39.00.00	104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	73.000,00
07.005		DEPTO DE TRANSPORTE ESCOLAR	
07.005.12.361.1201.2.103		MANUTENÇAO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
103 - 3.3.90.33.00.00	11040	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	105.000,00
08		SECRETARIA DE SAUDE	
08.001		FUNDO MUNIC SAUDE/DEPARTAMENTO MÉDICO	
08.001.10.301.1001.2.143		ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA EM SAÚDE	
152 - 4.5.90.61.00.00	303	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	840.000,00
09		SEC DE ARQUITETURA ENGENHARIA E URBANISMO	
09.002		DEPTO DE ARQUITETURA, ENGENHARIA E URBANISMO	
09.002.04.122.1501.2.325		ATIV DEPTO DE ARQUITETURA, ENGENHARIA E URBANISMO	
167 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	560.000,00
10		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS	
10.001		DEPARTAMENTO DE GESTÃO DO SUAS	
10.001.08.244.0801.2.002		BLOCO GESTAO DO SUAS	
202 - 3.3.90.48.00.00	000	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	50.000,00
10.001.08.422.0801.2.079		FUNDO MUN PESSOAS IDOSAS	
215 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	64.000,00
10.001.08.422.0801.2.107		MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	
229 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
10.002		FMAS-DEP GEST CAD/DEP PROT SOC BAS/DEP PROT ESPECIAL	
10.002.08.244.0801.2.003		BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA	
243 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12.000,00
12		SEC DE TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO	
12.002		DEPTO DE PLANEJ ESTRATEGICO ECONOMICO-FIN	
12.002.04.121.1401.2.039		ADM DA SEC DE PLANEJAMENTO E DESENV ECONÔMICO	
326 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.000,00
16		SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	
16.001		DEPTO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E IMPRENSA	
16.001.04.122.2901.2.019		ADMINISTRAÇÃO SEC DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E IMPRENSA	

Suplementação			
372 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
18		SEC DE CULTURA E TURISMO	
18.001		DEPARTAMENTO DE CULTURA E LEGADO ETNICO	
18.001.13.392.1301.2.132		ATIVIDADES DO DPTO DE CULTURA E LEGADO ÉTNICO	

384 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	150.000,00
388 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	150.000,00
22		SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RURAIS	
22.001		DEPARTAMENTO DE SERVICOS RURAIS	
22.001.26.782.3101.2.267		MANUT DA REDE DE ESTRADAS, PONTES, PONTILHÕES E BUEIROS	
483 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	350.000,00
484 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	160.000,00
487 - 4.4.90.51.00.00	000	OBRAS E INSTALAÇÕES	291.000,00
23		SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER	
23.001		DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER	
23.001.27.812.2701.2.367		ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER	
505 - 3.3.90.92.00.00	000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10.000,00
		Total Suplementação:	2.860.000,00

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, Anulação de dotações;

Redução			
07		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
07.001		DEPTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
07.001.12.361.1201.2.077		MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
63 - 3.3.90.34.00.00	104	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	73.000,00
07.002		DEPTO DE EDUCACAO INFANTIL	
07.002.12.365.1201.2.117		MANUTENCAO DAS CMEIS MUNICIPAIS	
92 - 4.4.90.51.00.00	11040	OBRAS E INSTALAÇÕES	105.000,00
08		SECRETARIA DE SAUDE	
08.001		FUNDO MUNIC SAUDE/DEPARTAMENTO MÉDICO	
08.001.10.301.1001.2.143		ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA EM SAÚDE	
126 - 3.1.90.11.00.00	303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	750.000,00
10		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS	
10.002		FMAS-DEP GEST CAD/DEP PROT SOC BAS/DEP PROT ESPECIAL	
10.002.08.244.0801.2.008		BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	
248 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	76.000,00
11		SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS	
11.001		DEPTO DE SERVIÇOS URBANOS	
11.001.15.451.1601.1.008		VIAS URBANAS: GARANTIR ACESSIBILIDADE URBANA	
271 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	8.000,00

Redução			
277 - 4.4.90.51.00.00	1000	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.548.000,00
18		SEC DE CULTURA E TURISMO	
18.001		DEPARTAMENTO DE CULTURA E LEGADO ETNICO	
18.001.13.392.1301.2.132		ATIVIDADES DO DPTO DE CULTURA E LEGADO ÉTNICO	
376 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	50.000,00
18.005		DEPARTAMENTO DE TURISMO E EVENTOS	
18.005.13.695.1301.2.183		ATIVIDADES DO DEPTO DE TURISMO E EVENTOS	
404 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
405 - 3.3.90.34.00.00	1000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	30.000,00
22		SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RURAIS	
22.001		DEPARTAMENTO DE SERVICOS RURAIS	
22.001.04.122.3101.2.141		ADMINISTRAÇÃO SEC MUNIC VIAÇÃO E SERV RURAIS	
473 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	200.000,00
		Total Redução:	2.860.000,00

Art 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

MUNICIPIO DE IRATI, Estado do PR, em 1 de Maio de 2026.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joby Ayub
Código Identificador:36A91B2F

SEC DE FAZENDA/DPTO CONTABILIDADE
DECRETO 290 - CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

MUNICIPIO DE IRATI
ESTADO DO: PR
Exercício: 2026
Decreto n° 290/2026 de 01/05/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE IRATI, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 5298/2025 de 17/12/2025.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$1.750.387,70 (um milhão, setecentos e cinquenta mil e trezentos e oitenta e sete reais e setenta centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
10		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS	

10.002		FMAS-DEP GEST CAD/DEP PROT SOC BAS/DEP PROT ESPECIAL	
10.002.08.244.0801.2.008		BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	
257 - 3.3.90.39.00.00	2048	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.317,51
11		SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS	
11.001		DEPTO DE SERVIÇOS URBANOS	
11.001.15.451.1601.1.008		VIAS URBANAS: GARANTIR ACESSIBILIDADE URBANA	
277 - 4.4.90.51.00.00	2295	OBRAS E INSTALAÇÕES	888.111,41
12		SEC DE TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO	
12.002		DEPTO DE PLANEJ ESTRATEGICO ECONOMICO-FIN	
12.002.04.121.1401.1.085		ENC CONTRAPARTIDA EXECUÇÃO CONVÊNIOS	
312 - 3.3.30.93.00.00	2628	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	4.143,95
13		SEC DA AGROPECUÁRIA, ABASTEC E SEGURANÇA ALIMENTAR	
13.001		DEPTO DE PROD VEGETAL AGRICULTURA E ABASTEC	
13.001.20.606.2001.2.016		ADMINISTRACAO DA SEC DE AGRICULTURA E ABASTECIMENT	
343 - 4.4.90.52.00.00	2264	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	47.500,00
18		SEC DE CULTURA E TURISMO	
18.001		DEPARTAMENTO DE CULTURA E LEGADO ETNICO	
18.001.13.392.1301.2.132		ATIVIDADES DO DPTO DE CULTURA E LEGADO ÉTNICO	
385 - 3.3.90.31.00.00	2321	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	427.025,49
387 - 3.3.90.36.00.00	2321	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	20.000,00
22		SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RURAIS	
22.001		DEPARTAMENTO DE SERVICOS RURAIS	
22.001.26.782.3101.2.267		MANUT DA REDE DE ESTRADAS, PONTES, PONTILHÕES E BUEIROS	
487 - 4.4.90.51.00.00	2261	OBRAS E INSTALAÇÕES	340.000,00
27		SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES	
27.001		GESTÃO DA SECRETARIA DA MULHER, DA CRIANÇA E DO IDOSO - SEMUCI	
27.001.14.422.3501.2.028		FUNDO MUN DA POLITICA DA MULHER	
581 - 4.4.90.52.00.00	2260	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.289,34
		Total Suplementação:	1.750.387,70

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, Excesso de arrecadação;

Receita	
Receita: 1.7.2.9.99.0.1.01 Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal - Fonte:	20.317,51
Receita: 1.3.2.1.01.1.1.01 REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - Fonte: 2628	269.544,70
Receita: 2.4.2.9.99.0.1.43 TRANSF CONV PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS - SIT 76100-	626.000,00
Receita: 1.7.1.9.60.0.1 TRANSFERÊNCIAS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE	447.025,49

Receita	
Receita: 2.4.2.9.99.0.1.44 TRANSF CONV FED AQUIS EQUIP CAMARA FRIA CT 940543/23 -	47.500,00
Receita: 2.4.2.9.99.0.1.45 TRANSF CONV EST SECID PAVIMENTACAO ESTRADAS VICINAIS	340.000,00
Total da Receita:	1.750.387,70

Art 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

MUNICIPIO DE IRATI, Estado do PR, em 1 de Maio de 2026.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joby Ayub
Código Identificador:D7111668

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

CONTABILIDADE
EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS

EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS Nº 40/2026

Em cumprimento do dispositivo no Art. 11 da Lei nº 1532/2015 com alteração através da Lei 1.973/2023, publica-se o extrato de diárias concedidas pelo Poder Executivo Municipal para o custeio das despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município.

NOME	***CARGO***	***DESTINO***	***PERÍODO***	***ATIVIDADE***	***VALOR***
Cleberson Eder da Costa	*Motorista*	*Cornélio Procópio*	*08 a 10/06/2026*	*Transporte de universitário*	*R$ 180,00*
Edimar Aparecido Martimiano	*Motorista*	*Assis-SP*	*10 a 12/06/2026*	*Transporte de universitário*	*R$ 180,00*
Matheus Carvalho	*Motorista*	*Bandeirantes*	*08 a 12/06/2026*	*Transporte de universitário*	*R$ 180,00*
Ricardo José Tostes	*Secretário de Esportes*	*Curitiba*	*15/06/2026*	*Buscar kit esportivo*	*R$ 320,00*

Edifício do Município de Itambaracá-PR, 17 de junho de 2026.

Publicado por:
Julio Cesar Dias
Código Identificador:E5262555

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 081/2026 – ID/TCE Nº 43062

O **MUNICÍPIO DE ITAMBÉ**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Rui Barbosa, nº 34, Centro, CEP: 87175-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.282.698/0001-47, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Ananias Soares Vieira**, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 794.109.799-00, portador da Cédula de Identidade nº 5.049.568-0 SSP/PR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 18/2025, para Registro de Preços nº 06/2025, processo administrativo n.º 039/2025, nos termos da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, REGISTRAR OS PREÇOS da empresa abaixo qualificada, nas quantidades, termos e condições previstas no edital e seus anexos, e em conformidade com as disposições a seguir:

BENEFICIÁRIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**: M M J INDUSTRIA E COMERCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Zacarias de Vasconcelos, 2615, na cidade de Mandaguari/PR, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 35.137.952/0001-36, e-mail: mmjcom.suprimentos@gmail.com, telefone: (44) 99939-0400, neste ato representada pelo Sr. **Ademir Ferreira Neves**, portador do RG nº 8.186.792-5 SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº 025.599.539-35.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:
1. Consideram-se REGISTRADOS os preços para futura e eventual **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Cartuchos de Tinta e Toners**, destinados aos equipamentos de impressão das Unidades Administrativas do Município, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Ordem	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	V. Unit.	V. Total
5	Refil de Tinta Epson Original do fabricante do equipamento Preto: Modelos Suportados: L3150, L3110 - Rendimento (em páginas): 7500.	EPSON L3150, L3110	unidad	10	40,00	400,00
6	Refil de Tinta Epson Original do fabricante do equipamento Ciano: Modelos Suportados: L3150, L3110 - Rendimento (em páginas): 7500.	EPSON L3150, L3110	unidad	10	40,00	400,00
7	Refil de Tinta Epson Original do fabricante do equipamento Amarelo: Modelos Suportados: L3150, L3110 - Rendimento (em páginas): 7500.	EPSON L3150, L3110	unidad	10	40,00	400,00
10	Tinta Brother BTD60BK BT-D60 Preto | MFC-T810W MFC-T4500DW MFC-T910DW HL-T4000DW | Original 108ml	BROTHER BTD60BK	UND	10	36,00	360,00
11	Tinta Brother BT-5001C BT5001 Ciano | DCP-T300 DCP-T500W DCP-T700W MFC-T800W | Original 41.8ml	BROTHER BT-5001C	UND	10	41,00	410,00
12	Tinta Brother BT-5001Y BT5001 Amarelo | DCP-T300 DCP-T500W DCP-T700W MFC-T800W | Original 41.8ml	BROTHER BT-5001Y	UND	10	41,00	410,00
13	Tinta Brother BT-5001M BT5001 Magenta | DCP-T300 DCP-T500W DCP-T700W MFC-T800W | Original 41.8ml	BROTHER BT-5001M	UND	10	40,00	400,00
28	Toner Remanufaturado CF226A - c/ no mínimo 180 g	PREMIUM CF226A	unidad	40	40,00	1.600,00
43	Toner B230/B235/B225 - Original do fabricante do equipamento.	HP B230/B235/B225	UND	20	380,00	7.600,00
49	Cartucho de Cilindro B230 B225 B235 (013R00691NOi) - Original do fabricante do equipamento.	XEROX B230 B225 B235	UND	6	410,00	2.460,00
51	Cartucho de Cilindro DR-B021 - Original do fabricante do equipamento.	BROTHER DR-B021	UND	6	120,00	720,00
	total					**15.160,00**

2. O total estimado deste instrumento é de R$ **15.160,00 (quinze mil e cento e sessenta reais).**
3. As quantidades estabelecidas são meramente estimativas, não obrigando o Município em solicitar o objeto.
4. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição, o Edital e seus anexos, a proposta do contratado e eventuais anexos dos documentos supracitados.
5. Fica vedado efetuar acréscimo nos quantitativos fixados nesta ARP, salvo nas contratações dela decorrentes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E SUA ASSINATURA:
1. Não será admitida a adesão a presente Ata de registro de preços.
2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
4. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no Edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar a ata de registro de preços e o contrato.

CLAUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:
1. Este instrumento não obriga o MUNICÍPIO a firmar contratações na quantidade total estimada, e poderá ocorrer licitação específica para aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada a Detentora do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de Nota de Empenho, Solicitação de Despesa ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
3. O Aceite da Solicitação de Despesa ou Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Termo de referência e seus anexos;
a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão e os direitos da Administração previstos Lei nº 14.133/21.
4. Independente de transcrição da ata/contrato, as condições de execução/entrega do bem são as especificadas no Edital da Licitação e o Termo de Referência anexo a ele, sujeitando às partes as instruções neles contidas.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
1. O Prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano podendo ser prorrogada por igual período, admitindo-se a renovação da quantidade desde que atendida as disposições do art. 84, parágrafo único e inciso III do art. 40 da Lei Federal 14.133/21, parecer nº 00453/2024 da AGU e Enunciado 42 do Conselho da Justiça Federal e Art. 16 do Decreto Municipal nº 227/2023.
2. A publicação da Ata de Registro se dará no Diário Oficial do Município de Itambé, no endereço eletrônico: (http://www.diariomunicipal.com.br/amp/).

CLÁUSULA QUINTA - DO FORNECIMENTO:
1. Após a solicitação, os produtos deverão ser entregues no prazo de até 15 (quinze) dias, no endereço indicado na Solicitação de Despesa.

2. Os produtos deverão ser entregues no endereço e nas quantidades descritas na Solicitação de Despesa.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:
1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após o adimplemento da obrigação e o ateste das Notas Fiscais.
2. Em caso de atraso, os valores serão atualizados monetariamente com base no índice INPC do IBGE.
3. As despesas decorrentes da contratação, correrão às expensas de recursos orçamentários abaixo descritas:

04.002.04.122.0010.2006.3.3.90.30.00.00/01000	08.001.10.304.0003.2037.3.3.90.30.00.00/01103
06.002.04.122.0012.2011.3.3.90.30.00.00/01000	08.001.10.305.0003.2039.3.3.90.30.00.00/01103
07.001.12.361.0004.2018.3.3.90.30.00.00/01000	10.001.08.244.0014.2031.3.3.90.30.00.00/01000
07.001.12.361.0004.2021.3.3.90.30.00.00/01103	10.001.08.244.0014.2032.3.3.90.30.00.00/01000
07.001.12.361.0004.2025.3.3.90.30.00.00/01104	10.003.08.244.0014.2034.3.3.90.30.00.00/01000
07.001.12.365.0004.2023.3.3.90.30.00.00/01103	11.001.27.811.0013.2026.3.3.90.30.00.00/01000
07.001.12.365.0004.2024.3.3.90.30.00.00/01103	11.001.27.811.0013.2028.3.3.90.30.00.00/01000
08.001.10.302.0003.2029.3.3.90.30.00.00/01103	12.002.13.392.0015.2027.3.3.90.30.00.00/01000
08.001.10.302.0003.2048.3.3.90.30.00.00/01103	12.002.13.392.0015.2047.3.3.90.30.00.00/01000
08.001.10.302.0003.2067.3.3.90.30.00.00/01103	

CLÁUSULA SÉTIMA - DO GESTOR E DA FISCALIZAÇÃO DA ATA E DA CONTRATAÇÃO:
1. O Município de Itambé é o Órgão Gerenciador responsável pelo gerenciamento desta Ata de Registro de Preços.
2. Caberá ao servidora **Patrícia Tavares Constantino**, matricula funcional nº 8467 a Gestão desta ARP, cabendo as responsabilidades previstas na lei.
3. Caberá ao CONTRATANTE efetuar o pagamento pelo fornecimento do objeto da presente ata, de acordo com o estabelecido, bem como acompanhar e fiscalizar a execução e fornecimento através da servidora **Glice Maria Martins Silva**, Matrícula funcional nº 8460.
4. As obrigações do fiscal atenderão ao disposto no artigo 117 da Lei nº 14.133/21.

CLAUSULA OITAVA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, nas situações e condições previstas no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
2. Qualquer pedido de alteração, deverá vir acompanhado dos documentos comprobatórios de suas legações, como por exemplo, divulgações em mídias especializadas, planilhas de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas, copias de notas fiscal e/ou documentos oficias de fornecedores.
3. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo de sofrer sanções.
4. Os pedidos de alterações serão analisados, diligenciados e negociados pelo Gestor e sua equipe.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA:
1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada nos termos dos artigos 13 e 27 do Decreto Municipal n.º 227/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES, DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e nos artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021.
2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO:
1. Fica eleito o Foro da cidade de Marialva/PR para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS:
1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente ATA de Registro de Preços ou através de simples apostilamento.
A DETENDORA DA ATA tem pleno conhecimento dos elementos constantes desta ATA, de todas as condições gerais e peculiares do fornecimento a ser efetuado, não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta ATA.
As partes contratantes ficam sujeitas às normas constantes da Lei Federal n.º 14.133/21 e suas alterações, bem como, pelo Decreto Municipal n.º 227/2023 e demais normas aplicáveis, sendo que os casos omissos também serão resolvidos através da aplicação das referidas leis.

2. Integram esta Ata, o Edital do Processo de Licitação seus Anexos, a Ata da Sessão do Pregão e a(s) proposta(s) de preços do fornecedor e demais documentos pertinentes arrolados no processo licitatório.
3. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Itambé, 17 de junho de 2026.

ANANIAS SOARES VIEIRA
Prefeito Municipal
Contratante

ADEMIR FERREIRA NEVES
M M J Ind. Com. Sup. Inf. E Ser. LTDA
Fornecedor/Detentor da Ata

TESTEMUNHAS:

DAIANE CRISTINA DA SILVA MESSIAS

FLÁVIA VICENZI

Publicado por:
Daiane Cristina Silva Messias
Código Identificador:EDE49350

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 126/2026

Súmula: Concede férias regulamentares, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE: -

Art.1º - Conceder férias aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretária Municipal de Educação e Cultura, conforme Programação de Férias constante do Protocolo nº 1378/2026 - PMI de 08/06/2026.

Matricula	Servidor	Cargo	Período Aquisitivo	Qtde de Dias	Período de Gozo
179	Iracilda Gomes Da Silva	Zeladora	10/02/2025 à 09/02/2026	05	08/07/2026 a 12/07/2026
704	Ivanice Pereira Loiola	Cozinheira	15/05/2025 a 14/05/2026	05	13/07/2026 a 17/07/2026
744	Luciane Grazielli Lopes Vercezi	Secretaria de Educacao e Cultura	22/01/2025 a 22/01/2026	10	06/07/2026 a 15/07/2026
742	Maria Aparecida Lazaretti Trevisan	Assessora Especial CC2	23/01/2025 a 22/01/2026	30	01/07/2026 a 30/07/2026
390	Rosana Francisquetti	Agente Administrativo	05/08/2024 a 04/08/2025	15	13/07/2026 a 27/07/2026
757	Rosimar Dos Santos Roberto	Diretor Administrativo	03/02/2025 a 02/02/2026	15	13/07/2026 a 27/07/2026
637	Suzani Dos Santos	Assessora Especial CC3	28/03/2024 a 27/03/2025	15	13/07/2026 a 27/07/2026

Art.2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 16 (dezesseis) dias do mês de junho de 2026 (dois mil e vinte e seis).

VARLEI VERCEZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Diniz Zordan
Código Identificador:B43CF04D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 127/2026

Súmula: Concede férias regulamentares, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE: -

Art.1º - Conceder férias aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretária Municipal de Saúde, conforme Programação de Férias constante do Protocolo nº 1419/2026 - PMI de 11/06/2026.

Matricula	Servidor	Cargo	Período Aquisitivo	Qtde de Dias	Período de Gozo
413	Ademir Galante Gomes	Motorista Veiculos Leves	01/08/2024 a 31/07/2025 e 2025/2026	20	27/07/2026 a 15/08/2026
606	Adriana Aparecida Bonin	Assessora Especial CC2	15/03/2025 a 14/03/2026	15	13/07/2026 a 27/07/2026
607	Amanda Camila Mansano	Assessora Especial CC2	15/03/2025 a 14/03/2026	15	13/07/2026 a 27/07/2026
399	Daniel De Oliveira Andre	Medico 40 Horas	05/01/2024 a 04/01/2025	19	29/06/2026 a 17/07/2026
779	Eduarda Alves Da Fonseca	Agente De Combate As Endemias	02/06/2025 a 01/06/2026	05	13/07/2026 a 17/07/2026
340	Fernanda Danieli Bellun Oliveira	Agente Comun Saude - Est	01/02/2025 a 31/01/2026	10	13/07/2026 a 22/07/2026
768	Franciele Rosa Venuto	Agente De Combate As Endemias	06/03/2025 a 05/03/2026	10	22/07/2026 a 31/07/2026
622	Marcelo Gonçalves Lemos	Motorista Veiculos Pesados	06/12/2024 a 05/12/2025	10	15/07/2026 a 24/07/2026
218	Pedro Rafael Coral	Agente Comun Saúde - Est	01/07/2023 a 30/06/2024	30	01/07/2026 a 30/07/2026
710	Priscila Pereira Ivan	Zelador	17/06/2025 a 16/06/2026	30	13/07/2026 a 11/08/2026
222	Rosely Antunes Barbosa Molina	Recepcionista	02/07/2024 a 01/07/2025	05	06/07/2026 a 10/07/2026
253	Thauana Del Moro Vassoler	Nutricionista	06/02/2024 a 05/02/2025	10	20/07/2026 a 29/07/2026
445	Viviane Mandadori Miranda	Enfermeiro	02/07/2024 a 01/07/2025	15	13/07/2026 a 27/07/2026
715	Wanessa Cristina De Andrade	Agente De Combate As Endemias	03/02/2025 a 02/02/2026	05	20/07/2026 a 24/07/2026

Art.2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 16 (dezesseis) dias do mês de junho de 2026 (dois mil e vinte e seis).

VARLEI VERCEZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Diniz Zordan
Código Identificador:A4702637

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

GOVERNO MUNICIPAL
GOVERNO MUNICIPAL DECRETO Nº 059/2026

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME, DO MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ/PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – ESTADO DO PARANÁ, Edison Rodrigues de Almeida no uso de suas atribuições legais conferidas pela lei orgânica do município, bem como a plena observância da Constituição Federal,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros para compor o Conselho Municipal de Educação - CME, desta municipalidade, conforme estabelece a Lei n.º 011/2024, de 09 de abril de 2024, conforme relação abaixo:

Representantes do Poder Executivo		
João Paulo Gomes Figueira	Prefeitura Municipal	1º Titular
Elvio Tonin	Prefeitura Municipal	1º Suplente
Daniela Karina Rossetto dos Santos	Prefeitura Municipal	2º Titular
Nadir André da Silva	Secretaria Municipal de Meio Ambiente	2º Suplente
Representantes das Escolas de Ensino Fundamental		
Thatyana Merilleine Murbach Nogueira	Escola Paulo Freire	1º Titular
Nayane Carolyne Lucas dos Santos	Escola Newton Guimarães	1º Suplente
Jaqueline Lima Ferreira Fernandes	Escola Newton Guimarães	2 ºTitular
Aline do Nascimento Reis	Escola Paulo Freire	2º Suplente
Representantes das Educação Infantil		
Emilly Christina Klann	CMEI Claudiceia Rolim	1º Titular
Juliana Santana Tomaz	CMEI Claudiceia Rolim	1º Suplente
Maria Solange Figueira Ribeiro de Paula	CMEI Claudiceia Rolim	2º Titular
Elizangela Cristina Barbosa L. de Oliveira	CMEI Cida Nascimento	2º Suplente
Representantes de Pais e Mestres		
Janaina Nunes Dursk de Oliveira	CMEI Rita de Cássia	1º Titular
Marciana Nunes da Silva	CMEI Cida Nascimento	1º Suplente
Gislene Rodrigues Gondim Silva	Escola Newton Guimarães	2º Titular
Edna da Silva Nascimento Alves	Escola Newton Guimarães	2º Suplente
Juliana Cristina Amaro	Escola Paulo Freire	3º Titular
Larissa Gabriela Cunha da Silva	CMEI Claudiceia Rolim	3º Suplente
Representantes de Escolas Estaduais e/ou Sediadas		
Silvia Rodrigues Gonçalves	APAE	1º Titular
Aparecidade Lourdes Zanetida S. Alves	Escola Waldemiro Pedroso	1º Suplente

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto N° 040/2024.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,17 de junho de 2026.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:736C47E1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL LAPA - PR
RESOLUÇÃO Nº. 697, DE 17 DE JUNHO DE 2026

Súmula: Aprova os Planos de Aplicação de recursos financeiros oriundos de transferência do Fundo Nacional e Estadual de Assistência Social e recursos próprios do Município para o Fundo Municipal de Assistência Social, referente ao mês de Junho de 2026.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal de Criação nº. 1331 de 11/06/96, regido pela Lei Municipal nº. 3105 de 30/07/2015.

• Considerando o disposto no Inciso III, do Artigo 30 da Lei Federal nº 8742/93;

• Considerando o disposto no Artigo 23 da Lei Municipal nº 3105, de 30 de Julho de 2015;

• Considerando a Portaria Nº 124, de 29 de Junho de 2017, do Ministério do Desenvolvimento Social / Secretaria Nacional de Assistência Social;

• Considerando os Planos de Aplicação da Secretaria Municipal de Assistência Social e Políticas Públicas para a Mulher, os quais apresentam o planejamento para aplicação dos recursos estimados para Bloco da Proteção Social Básica, Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único, Bloco da Proteção Social Especial, Emenda Parlamentar 202537050003, Deliberação Estadual 027/2024, Piso Único de Assistência Social - PAS - Deliberação nº 59/2023 - CEAS/PR e Recursos Próprios do Município;

• Considerando o Ofício Nº 116, de 17 de Junho de 2026, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Políticas Públicas para a Mulher, o qual requer a deliberação e aprovação do CMAS dos Planos de Aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social oriundos do Fundo Nacional e Estadual de Assistência Social e recursos próprios do Município,

• Considerando a deliberação da plenária realizada no dia 17/06/2026, em reunião ordinária.

R E S O L V E:

Art. 1º - Aprovar os Planos de Aplicação de recursos financeiros do Fundo Municipal de Assistência Social, oriundo de transferência do Fundo Nacional e Estadual de Assistência Social e recursos próprios do Município, conforme planilha:

FONTE	NOME	SERVIÇO A SER ATENDIDO	DESCRIÇÃO	VALOR
175	EMENDA PARLAMENTAR 202537050003	ENTIDADE APAE	CONTRIBUIÇÕES	150.000,00
TOTAL GERAL DA FONTE 175				**150.000,00**
FONTE	**NOME**	**SERVIÇO A SER ATENDIDO**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**
730	Deliberação Estadual 027/2024	Incentivo Vidas Aquecidas	Contribuições previdenciárias - RPPS - pessoal ativo - plano previdenciário)	914,01
TOTAL GERAL DA FONTE 730				**914,01**
FONTE	**NOME**	**SERVIÇO A SER ATENDIDO**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**
738	Piso Único de Assistência Social - PAS - Deliberação nº 59/2023 - CEAS/PR	BENEDÍCIOS EVENTUAIS	CARTÃO ALIMENTAÇÃO	12.848,00
TOTAL GERAL DA FONTE 738				**12.848,00**
FONTE	**NOME**	**SERVIÇO A SER ATENDIDO**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**
935	Bloco da Proteção Social Básica	CRAS SÃO LUCAS	RESSARCIMENTO DE DIÁRIA	33,66
		CRAS SÃO LUCAS	RESSARCIMENTO DE DIÁRIA	31,65
		SCFV - IDOSOS	SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	2.852,00
		SCFV - IDOSOS	SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	2.852,00
		SCFV - CEJU	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	1.247,00
		CRAS SÃO F MEIRA	RESSARCIMENTO DE DIÁRIA	31,65
		CRAS SÃO LUCAS	RESSARCIMENTO DE DIÁRIA	33,66
TOTAL GERAL DA FONTE 935				**7.081,62**
FONTE	**NOME**	**SERVIÇO A SER ATENDIDO**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**
940	BLOCO DA GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADÚNICO	PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E E CADASTRO ÚNICO	Contribuições previdenciárias - RPPS - pessoal ativo - plano previdenciário	1.616,86
TOTAL GERAL DA FONTE 940				**1.616,86**
FONTE	**NOME**	**SERVIÇO A SER ATENDIDO**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**
966	Bloco da Proteção Social Especial	CREAS	DIÁRIA PARA FUNCIONÁRIO	145,98
		CREAS	RESSARCIMENTO DE DIÁRIA	33,56
		CREAS	RESSARCIMENTO DE DIÁRIA	33,66
TOTAL GERAL DA FONTE 966				**213,20**
FONTE	**NOME**	**SERVIÇO A SER ATENDIDO**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**
0	Recursos Próprios	BENEDÍCIOS EVENTUAIS	PASSAGENS MUNICIPAIS	600,00
		ÓRGÃO GESTOR	DIÁRIA PARA FUNCIONÁRIO	145,98
		ÓRGÃO GESTOR	DIÁRIA PARA FUNCIONÁRIO	145,98
		ÓRGÃO GESTOR	DIÁRIA PARA FUNCIONÁRIO	26,16
		ÓRGÃO GESTOR	DIÁRIA PARA FUNCIONÁRIO	47,86
		ÓRGÃO GESTOR	DIÁRIA PARA FUNCIONÁRIO	30,16
TOTAL GERAL DA FONTE 000				**996,14**

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Lapa – Paraná, 17 de Junho de 2026.

IVANA BELKYS WIEDMER BOSCH
Presidente do CMAS

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:2972A8CC

GABINETE
DECRETO N° 29770, DE 17 DE JUNHO DE 2026

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, por Excesso de Arrecadação, devidamente autorizado pela Lei nº 4569, de 10 de Junho de 2026, referente a inclusão da Unidade 16 – Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental (FMSBA) e suas Ações 2570, 2571, 2572 e 2573 ao Órgão 11 Secretaria Municipal de Obras, Projetos, Urbanismo, Saneamento, Trânsito e Transporte.

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando a Lei nº 4569, de 10/06/2026;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 445.000,00 (Quatrocentos e Quarenta e Cinco Mil Reais), distribuídos nas seguintes dotações orçamentárias:

11 Secretaria Municipal de Obras, Projetos, Urbanismo, Saneamento, Trânsito e Transporte	
11.16 Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental (FMSBA)	
17.511.0053.2570 Implementação e Manutenção Redes de Água na Área Rural	
2010: 3.3.90.30.00.00.555 – Material de consumo.....	R$ 100.000,00
2011: 3.3.90.39.00.00.555 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica.....	R$ 100.000,00
2012: 4.4.90.51.00.00.555 – Obras e instalações.....	R$ 100.000,00
2013: 4.4.90.52.00.00.555 – Equipamentos e material permanente.....	R$ 5.000,00
17.511.0077.2571 Implementação e Manutenção Poços Artesianos	
2014: 3.3.90.30.00.00.555 – Material de consumo.....	R$ 10.000,00
2015: 3.3.90.39.00.00.555 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica.....	R$ 10.000,00
2016: 4.4.90.51.00.00.555 – Obras e instalações.....	R$ 10.000,00
2017: 4.4.90.52.00.00.555 – Equipamentos e material permanente.....	R$ 10.000,00
17.512.0076.2572 Implantação e Manutenção de Redes de Água - Comunidade - Perímetro Urbano	
2018: 3.3.90.30.00.00.555 – Material de consumo.....	R$ 5.000,00
2019: 3.3.90.39.00.00.555 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica.....	R$ 5.000,00
2020: 4.4.90.51.00.00.555 – Obras e instalações.....	R$ 5.000,00
2021: 4.4.90.52.00.00.555 – Equipamentos e material permanente.....	R$ 5.000,00
18.541.0044.2573 Gestão de Resíduos Sólidos, Educação Ambiental, Monitoramento e Fiscalização Ambiental	
2022: 3.3.90.30.00.00.555 – Material de consumo.....	R$ 20.000,00
2023: 3.3.90.39.00.00.555 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica.....	R$ 20.000,00
2024: 4.4.90.51.00.00.555 – Obras e instalações.....	R$ 20.000,00
2025: 4.4.90.52.00.00.555 – Equipamentos e material permanente.....	R$ 20.000,00
TOTAL.....	**R$ 445.000,00**

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito Autorizado no artigo anterior serão utilizados o:

Excesso de Arrecadação da fonte 555, conta nº 44.067-1.....	R$ 445.000,00
TOTAL.....	**R$ 445.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor após sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 17 de Junho de 2026.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 17 de Junho de 2026.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:C244EE23

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ACORDO DE COOPERAÇÃO N° 02/2026

ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DA LAPA-PR POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E A ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E PRODUTORES RURAIS DA COMUNIDADE DO FAXINAL DOS DIAS - AMPRCFD, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O Município da Lapa, doravante denominado Administração Pública, com sede nesta cidade, sito à Praça Mirazinha Braga, nº 87 – Centro, inscrito no CNPJ/MF nº 76.020.452/0001-05, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração, Sr. Carlos André Schaphauser Martins Silva, portador do RG nº 12.300.733-6 – SESP/PR e CPF nº 058.122.469-80, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Fernando Wenhart, nº 1410 – Barcelona, Lapa/PR.
E, de outro lado, a Associação de Moradores e Produtores Rurais da Comunidade do Faxinal dos Dias – AMPRCFD, organização da sociedade civil, doravante denominada OSC, situada na BR 476, KM 223, Faxinal dos Dias, Zona Rural, Lapa/PR, inscrita no CNPJ nº 05.590.091/0001-86, neste ato representada por seu Presidente, Sr. Ademir José Souza de Araújo, portador do RG nº 8.685.091-5 – SSP/PR e CPF nº 030.220.189-00, residente e domiciliado nesta cidade, na Comunidade do Faxinal dos Dias – Zona Rural.

RESOLVEM celebrar o presente Acordo de Cooperação, tendo em vista o que consta no Processo Digital nº 27.872/2025, visando à cooperação entre os partícipes para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, consistentes na melhoria da estrutura da Associação e da iluminação do campo de futebol do Campo do Náutico na Comunidade do Faxinal dos Dias, em observância às disposições da Lei Federal nº 13.019, de 2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 2015, e do Decreto Municipal nº 22.763, de 13 de julho de 2017, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Acordo de Cooperação tem por objeto a realização da reforma dos banheiros, da cozinha e de parte do telhado do barracão da Associação do Faxinal dos Dias, bem como a realização de melhorias no Campo de Futebol do Náutico, conforme descrito no planejamento do Plano de Trabalho.

Parágrafo único. A comunidade contribuirá com mão de obra voluntária, enquanto o Município fornecerá os materiais listados no Plano de Aplicação, visando a consecução de finalidade de interesse público e recíproco, sem transferência de recursos financeiros à Organização da Sociedade Civil (OSC), conforme especificações estabelecidas no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO

Para a execução do objeto pactuado, a Administração Pública compromete-se a ceder e/ou providenciar os materiais descritos no Plano de Aplicação constante no ANEXO I deste Acordo de Cooperação, observadas as especificações, quantitativos e finalidades previstas no Plano de Trabalho aprovado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA
O prazo de vigência deste Acordo de Cooperação será de 06 (seis) meses, contados da data de sua publicação.
Parágrafo Único. A vigência poderá ser prorrogada mediante termo aditivo, desde que devidamente justificada a necessidade e mantidas as condições que fundamentaram a celebração da parceria.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DA OSC
O presente Acordo de Cooperação deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação aplicável, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, sendo vedada à OSC a utilização dos bens para finalidade diversa da prevista neste instrumento.

Subcláusula Primeira. Compete à Administração Pública:
I. Ceder e/ou providenciar os itens previstos, obedecendo ao Cronograma de Desembolso de forma a viabilizar o alcance do objeto do Acordo de Cooperação em toda a sua extensão e no tempo devido.

II. monitorar e avaliar a execução do objeto deste Acordo de Cooperação, por meio de análise das informações obtidas, diligências e visitas in loco, quando necessário, zelando pelo alcance dos resultados pactuados e pela correta aplicação dos materiais repassados.

Subcláusula Segunda. Compete à OSC:

I – Executar fielmente o objeto pactuado, em conformidade com as cláusulas deste instrumento, a legislação pertinente e o Plano de Trabalho aprovado;
II – Zelar pela qualidade das ações executadas, buscando eficiência, eficácia, efetividade social e qualidade;
III – Assumir, com exclusividade, a responsabilidade por eventuais encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do objeto deste Acordo de Cooperação, inclusive aqueles que, porventura, possam ser reconhecidos em razão da utilização de mão de obra voluntária, não recaindo sobre a Administração Pública Municipal qualquer responsabilidade, ainda que de forma subsidiária.
IV – Responsabilizar-se pela guarda, conservação e correta utilização dos materiais recebidos, comprometendo-se a empregá-los exclusivamente na execução do objeto previsto neste Acordo de Cooperação.
V - Permitir e facilitar o acompanhamento, fiscalização e inspeção da Administração Pública Municipal, prestando todas as informações solicitadas acerca da execução do objeto.

Subcláusula Terceira. Sobre a destinação dos materiais:
I. Os materiais fornecidos pela Administração Pública deverão ser utilizados exclusivamente na execução do objeto pactuado, vedada sua comercialização, cessão, desvio de finalidade ou utilização em benefício particular.

CLÁUSULA QUINTA – DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO
A execução do presente Acordo de Cooperação será acompanhada e fiscalizada pelo Gestor da Parceria designado pela Portaria SEMAD nº 348/2026, bem como pela Comissão de Seleção, Monitoramento e Avaliação instituída pela Portaria SEMAD nº 347/2026, observadas as disposições da Lei Federal nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 22.763/2017.
Parágrafo Primeiro. Compete ao Gestor da Parceria acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, emitindo relatórios, realizando diligências e promovendo as medidas necessárias ao fiel cumprimento do presente instrumento.
Parágrafo Segundo. A Comissão de Seleção, Monitoramento e Avaliação poderá realizar visitas técnicas, solicitar documentos e emitir pareceres acerca da execução da parceria.
CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
A OSC deverá apresentar prestação de contas da execução do objeto ao término da parceria ou sempre que solicitado pela Administração Pública.
Parágrafo Primeiro. A prestação de contas deverá demonstrar a correta aplicação dos materiais fornecidos pelo Município e a efetiva execução das atividades previstas no Plano de Trabalho.
Parágrafo Segundo. A comprovação da execução poderá ocorrer mediante apresentação de relatório de atividades, registros fotográficos, documentos complementares e demais elementos que permitam verificar o cumprimento do objeto pactuado.
Parágrafo Terceiro. A Administração Pública poderá solicitar esclarecimentos ou documentação complementar sempre que entender necessário.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESTITUIÇÃO DE MATERIAIS E DO RESSARCIMENTO AO ERÁRIO
A OSC deverá utilizar os materiais fornecidos exclusivamente na execução do objeto deste Acordo de Cooperação.
Parágrafo Primeiro. Constatada a utilização indevida dos materiais, sua perda por negligência, desvio de finalidade ou a não execução do objeto pactuado, a OSC ficará obrigada à restituição dos materiais não utilizados ou ao ressarcimento integral do respectivo valor ao erário municipal.
Parágrafo Segundo. O ressarcimento deverá ocorrer após regular apuração administrativa, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
CLÁUSULA OITAVA – DOS BENS REMANESCENTES
As benfeitorias e melhorias realizadas em decorrência da execução deste Acordo de Cooperação incorporar-se-ão ao patrimônio da Associação de Moradores e Produtores Rurais da Comunidade do Faxinal dos Dias – AMPRCFD, considerando que as intervenções ocorrerão em imóvel de sua propriedade e/ou sob sua administração.
Parágrafo Único. Os materiais eventualmente remanescentes e não aplicados na execução do objeto deverão ser devolvidos ao Município da Lapa ao término da parceria, salvo autorização expressa da Administração Pública para destinação diversa.

CLÁUSULA NONA – DA ASSUNÇÃO DA EXECUÇÃO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Na hipótese de paralisação, abandono ou impossibilidade de continuidade da execução do objeto pela OSC, poderá a Administração Pública assumir diretamente a execução ou promover a adoção das medidas necessárias para assegurar a conclusão do objeto pactuado.
Parágrafo Único. A adoção das medidas previstas nesta cláusula não afasta a responsabilidade da OSC pelos danos eventualmente causados ao patrimônio público ou pelo descumprimento das obrigações assumidas.
CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO
O presente Acordo de Cooperação poderá ser rescindido:
I – por mútuo acordo entre os partícipes;
II – por descumprimento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
III – por interesse público devidamente justificado;
IV – pela superveniência de fato que torne impossível a execução do objeto.
Parágrafo Primeiro. A parte interessada na rescisão deverá comunicar a outra por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ressalvadas as hipóteses de interesse público ou irregularidade grave.
Parágrafo Segundo. A rescisão não afasta a obrigação de prestação de contas nem a responsabilização por eventuais danos causados ao patrimônio público.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES
O descumprimento das obrigações previstas neste Acordo de Cooperação poderá ensejar a adoção das medidas administrativas cabíveis, observado o contraditório e a ampla defesa.
Parágrafo Primeiro. Constituem hipóteses de irregularidade, dentre outras:
I – utilização dos materiais em finalidade diversa da prevista no Plano de Trabalho;
II – abandono ou paralisação injustificada da execução do objeto;
III – recusa injustificada em prestar informações ou apresentar documentos solicitados pela Administração Pública;
IV – omissão na prestação de contas.
Parágrafo Segundo. Verificada qualquer das hipóteses previstas nesta cláusula, a Administração Pública poderá determinar a restituição dos materiais, o ressarcimento ao erário e a rescisão da parceria, sem prejuízo das demais medidas administrativas e judiciais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMASEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO
A eficácia do presente Acordo de Cooperação fica condicionada à sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, a ser providenciada pela Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA CONCILIAÇÃO E DO FORO

As controvérsias decorrentes da execução deste Acordo de Cooperação que não puderem ser solucionadas amigavelmente deverão ser encaminhadas à Procuradoria Geral do Município da Lapa, para prévia tentativa de conciliação administrativa.

Parágrafo único. Não sendo exitosa a conciliação, fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca da Lapa/PR, nos termos do art. 109, inciso I, da Constituição Federal.

E, por estarem plenamente de acordo, os partícipes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus legais efeitos.
Lapa/PR, 16de junho de 2026.

CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

ADEMIR JOSÉ SOUZA DE ARAÚJO
Presidente da Associação de Moradores e Produtores Rurais da Comunidade do Faxinal dos Dias - AMPRCFD

TESTEMUNHAS:

_____
Nome:
Identidade:
CPF:

_____
Nome:
Identidade:
CPF:

ANEXO I

	Item	Unidade	Descrição do Produto	Quantidade
Material Estrutural	1	metro	Caibro não aparelhado *6 X 8* cm, em maçaranduba	120
	2	metro	Caibro não aparelhado *5 X 6* cm, em maçaranduba	300
	3	metro	Tábua aparelhada*2,5 X 25* cm, em maçaranduba	100
	4	metro	Ripa aparelhada *1,5 X 5* cm, em maçaranduba	130
	5	m³	Areia Média	13
	6	kg	Cimento portland composto CP II-32 kg	2000
	7	kg	Cal hidratada CH-I para argamassa	600
	8	m³	Pedra britada nº 0, ou Pedrisco (4,8 a 9,5 mm)	9
	9	kg	Argamassa colante AC II kg	700
	10	unidade	Bloco cerâmico /Tijolo vazado para alvenaria de vedação, 6 furos na horizontal de 9 x 14 x 19 cm (L X A X C)	4000
Ferragens	11	unidade	Parafuso zincado rosca soberba, cabeça sextavada, 5/16" X 110 mm, para fixação de telha em madeira	60
	12	kg	Aço CA-50, 8,0 mm, vergalhãok kg	170.64
	13	kg	Aço CA-60, 4,2 mm, ou 5,0 mm, ou 6,0 mm, ou 7,0 mm, vergalhão kg	47.08

	14	kg	Arame recozido 16 BWG, D = 1,65 mm (0,016 kg/m) ou 18 BWG, D = 1,25 mm (0,01 kg/m) kg	2
	15	unidade	Parafuso dry wall, em aço zincado, cabeça lentilha e ponta agulha (LA), largura 4,2 mm, comprimento 13 mm	1500
	16	kg	Prego de aço polido com cabeça 19 x 36 (3 1/4 X 9) kg	15
	17	kg	Prego de aço polido com cabeça 17 x 27 (2 1/2 X 11) kg	12
Acabamento	**18**	m²	Piso em cerâmica esmaltada, cor lisa, PEI maior ou igual a, formato menor ou igual a 2025 CM2 M2	60
	19	m²	Revestimento para parede, em cerâmica esmaltada, formato menor ou igual a 2025 CM2 - para cozinha	60
	20	m²	Revestimento para parede, em cerâmica esmaltada, formato menor ou igual a 2025 CM2 - para banheiro	75
	21	unidade	Porta de abrir em aço ,tipo veneziana, 90 x 210 cm, com fundo anticorrosivo / primer de proteção inclui fechadura, maçaneta e parafusos, sem guranição/alizar/vista	1
	22	m²	Forro de PVC, frisado, branco, régua de 10 cm, espessura aproximada de 8 mm e comprimento 6 m	60
Hidráulico	**23**	unidade	Sanitário PVC, DN 100 x 100 mm, série normal, para esgoto predial	3
	24	metro	Tubo PVC, soldavel, de 25 mm, água fria (NBR-5648)	30
	25	unidade	Lavatório de louça branca, com coluna, dimensões *54 x 44* CM (L X C)	3
	26	unidade	Bacia sanitária (vaso) com caixa acoplada, sifão aparente de louça branca (sem assento)	4
	27	metro	Tubo PVC série normal, DN 100 mm, para esgoto predial (NBR 5688)	72
	28	unidade	Curva PVC curta 90 graus, DN 100 mm, para esgoto predial	2
Iluminação	**29**	unidade	Poste de concreto armado de seção duplo T, extensão de 8,00 m, resistência de 150 DAN, TIPO D	10
	30	unidade	Refletor LED 200 W	20
Cobertura	**31**	m²	Telha de fibrocimento ondulada E = 6 mm, de 2,44 x 1,10 m (sem amianto)	348,92
Vidraçaria	**32**	unidade	Janela se correr, em alumínio perfil 25, 100 x 200 cm (A x L), 4 fls, sem bandeira, acabamento branco ou brilhante, batente de 6 a 7 cm, com vidro 4 mm, sem guarnição/alizar	3

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:3390D4C8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL-PR
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º 16/2026
A Prefeitura Municipal de Laranjal, com sede á Rua Pernambuco, 501, Centro, na cidade de LARANJAL-PR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 95.684.536/0001-80, neste ato representado pelo Sr. Maycon Lopes Simioni, Prefeito Municipal, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 17/2026 processo administrativo n.º 64/2026 RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:
SCC ARBITRAGENS E SEGURANÇA LTDA, inscrita no CNPJ nº 47.093.670/0001-63, com sede à Rua Dr. Orlando de Araújo Costa, nº 1183, Pitanga-PR representada por Sidney Cristiano do Carmo inscrito no CPF 041.111.879-00 residente no mesmo endereço
DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ARBITRAGEM DE DIVERSAS MODALIDADES PARA OS EVENTOS ESPORTIVOS DO MUNICÍPIO DE LARANJAL-PR. Termo de Referência, anexo que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
1.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Lote	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM COMPLETA PARA FUTEBOL DE CAMPO 11 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM COMPLETA PARA FUTEBOL DE CAMPO (11 JOGADORES). EQUIPE COMPOSTA POR ÁRBITRO CENTRAL, DOIS ASSISTENTES E UM QUARTO ÁRBITRO, TODOS CREDENCIADOS E COM EXPERIÊNCIA EM COMPETIÇÕES OFICIAIS. INCLUI UNIFORMES OFICIAIS, APITOS, CARTÕES DE ADVERTÊNCIA (AMARELO/VERMELHO), CRONÔMETRO DIGITAL, BANDEIRAS DE ÁRBITRO ASSISTENTE DE ALTA VISIBILIDADE E PRANCHETA. O SERVIÇO ABRANGE TRANSPORTE E ALIMENTAÇÃO COMPLETA PARA A EQUIPE E EQUIPAMENTOS EM PERFEITO ESTADO.		UN	60,00	350,00	21.000,00
LOTE: 002 - Lote 002	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM COMPLETA PARA FUTSAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM COMPLETA PARA FUTSAL (GINÁSIO FECHADO). EQUIPE COMPOSTA POR ÁRBITRO PRINCIPAL, SEGUNDO ÁRBITRO E ANOTADOR/CRONOMETRISTA, TODOS CREDENCIADOS E COM EXPERIÊNCIA EM COMPETIÇÕES OFICIAIS. INCLUI UNIFORMES OFICIAIS, APITOS PROFISSIONAIS, CARTÕES DE ADVERTÊNCIA (AMARELO/VERMELHO), CRONÔMETRO DIGITAL E PRANCHETA. O SERVIÇO ABRANGE TRANSPORTE E ALIMENTAÇÃO COMPLETA PARA A EQUIPE E EQUIPAMENTOS EM PERFEITO ESTADO.		UN	200,00	390,00	78.000,00

LOTE: 003 - Lote 003	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM COMPLETA PARA FUT. SUÍÇO/SOCIETY PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM COMPLETA PARA FUTEBOL SUÍÇO/SOCIETY. EQUIPE COMPOSTA POR ÁRBITRO CENTRAL E DOIS ASSISTENTES, TODOS CREDENCIADOS E COM EXPERIÊNCIA NA MODALIDADE. INCLUI UNIFORMES OFICIAIS, APITOS, CARTÕES DE ADVERTÊNCIA (AMARELO/VERMELHO), CRONÔMETRO DIGITAL, BANDEIRAS DE ÁRBITRO ASSISTENTE DE ALTA VISIBILIDADE E PRANCHETA. O SERVIÇO ABRANGE TRANSPORTE E ALIMENTAÇÃO COMPLETA PARA A EQUIPE E EQUIPAMENTOS EM PERFEITO ESTADO.		UN	100,00	370,00	37.000,00
LOTE: 004 - Lote 004	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM COMPLETA PARA VOLEIBOL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM COMPLETA PARA VOLEIBOL/VÔLEI DE PRAIA. A EQUIPE DEVERÁ SER COMPOSTA POR UM ÁRBITRO PRINCIPAL, UM SEGUNDO ÁRBITRO E UM ANOTADOR, EQUIPE CREDENCIADA E EXPERIENTE. INCLUI UNIFORMES OFICIAIS, APITOS PROFISSIONAIS, CARTÕES DE ADVERTÊNCIA, CRONÔMETRO DIGITAL, PRANCHETA E INDICADORES DE PLACAR. O SERVIÇO ABRANGE TRANSPORTE E ALIMENTAÇÃO COMPLETA PARA A EQUIPE E EQUIPAMENTOS EM PERFEITO ESTADO.		UN	60,00	340,00	20.400,00
TOTAL						156.400,00

O valor total da presente Ata é de R$ 156.400,00 (Cento e Cinquenta e Seis Mil e Quatrocentos Reais). Referente aos seguintes itens:
1.2. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
1.3. O órgão gerenciador será o município de Laranjal.
1.4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1.5. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
1.6. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
1.7. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
1.8. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
1.9. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
1.10. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
1.11. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
1.12. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
1.13. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.
Dos limites para as adesões
1.14. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
1.15. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.
Vedação a acréscimo de quantitativos
1.16. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.
1.17. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
1.18. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
1.19. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
1.20. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
1.21. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
1.22. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
1.23. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
1.24. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
1.25. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;
1.26. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
Mantiverem sua proposta original.
1.27. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

1.28. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
1.29. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
1.30. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
1.31. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e
1.32. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 1.71.
1.33. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
1.34. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
1.35. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
1.36. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
1.37. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 1.30, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
1.38. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:
1.39. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
1.40. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
1.41. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
1.42. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
1.43. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
1.44. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
1.45. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
1.46. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
1.47. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
1.48. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
1.49. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
1.50. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
1.51. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
1.52. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
1.53. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
1.54. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
1.55. Decorrido o prazo de 12 meses, os valores poderão ser atualizados de acordo com a variação acumulada do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA,** apurado e divulgado pelo **Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE).**
1.56. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 1.72, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
1.57. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
1.58. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 1.79, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
1.59. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 1.53 e no item 1.54, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
1.60. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
1.61. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1.62. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

1.63. O remanejamento somente poderá ser feito:
1.64. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
1.65. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
1.66. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
1.67. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
1.68. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
1.69. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
1.70. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 1.66, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.
1.71. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
1.72. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
1.73. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
1.74. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
1.75. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
1.76. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
1.77. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 1.72 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
1.78. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
1.79. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
1.80. Por razão de interesse público;
1.81. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
1.82. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.
1.83. DAS PENALIDADES
1.84. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital ou no aviso de contratação direta*.
1.85. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
1.86. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
1.87. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
1.88. CONDIÇÕES GERAIS
1.89. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA*.
1.90. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)
Em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o CONTRATANTE, para a execução do objeto deste contrato, poderá, quando necessário, ter acesso aos dados pessoais dos representantes da CONTRATADA.
As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:
a) O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;
b) O tratamento seja limitado para o alcance das finalidades do objeto contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação de legislação municipal, judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD;
c) Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria execução do objeto, esta será realizada após prévia aprovação CONTRATANTE, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão.
Eventualmente, podem as partes convencionar que o CONTRATANTE será responsável por obter o consentimento dos titulares;
d) Quando houver coleta e armazenamento de dados pessoais, a prática utilizada e os sistemas utilizados que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados, devem seguir um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado.
É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação. As partes deverão, nos termos deste instrumento, cumprir com suas respectivas obrigações que lhes forem impostas de acordo com regulamentos e leis aplicáveis à proteção de dados pessoais, incluindo, sem prejuízo da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).
Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da Lei nº 13.709/2018 *LGPD).
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Laranjal 17 de junho de 2026

MAYCON LOPES SIMIONI
Prefeito Municipal
Contratante

SCC ARBITRAGENS E SEGURANÇA LTDA ME
Contratada

Testemunhas: Nome_____ CPF nº_____

Testemunhas: Nome_____ CPF nº_____

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:B4198107

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL-PR
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º 17/2026
A Prefeitura Municipal de Laranjal, com sede á Rua Pernambuco, 501, Centro, na cidade de LARANJAL-PR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 95.684.536/0001-80, neste ato representado pelo Sr. Maycon Lopes Simioni, Prefeito Municipal, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 15/2026 processo administrativo n.º 62/2026 RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:
BRZ POCOS ARTESIANOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 41560.833/0001-94, sede à Rua com Rodolfo Ulrich nº 269, Bairro Industrial CEP 85.750-000 Município de Planalto Paraná, representada por Rafael Zaneltin inscrito no CPF 097.618.919-41 residente no mesmo endereço.
DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS COMPLETOS, INCLUINDO ESTUDO HIDROGEOLÓGICO OU GEOFÍSICO, PERFURAÇÃO, INSTALAÇÃO DE MOTOBOMBA, RESERVATÓRIO, PADRÃO DE ENERGIA ELÉTRICA, TESTES, ANÁLISES E DEMAIS SERVIÇOS CORRELATOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS COMUNIDADES RURAIS DO MUNICÍPIO DE LARANJAL/PR.
Termo de Referência, anexo que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
1.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Lote	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS CONFORME PLANILHA ORÇAMENTARIA E MEMORIAL DESCRITIVO		UN	10,00	68.000,00	680.000,00
TOTAL						680.000,00

O valor total da presente Ata é de R$ 680.000,00 (seiscentos e oitenta mil reais).

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
1.2. O órgão gerenciador será o município de Laranjal.
1.3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1.4. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
1.5. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
1.6. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
1.7. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
1.8. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
1.9. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
1.10. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
1.11. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
1.12. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.
Dos limites para as adesões
1.13. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
1.14. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa

ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.
Vedação a acréscimo de quantitativos
1.15. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.
1.16. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
1.17. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
1.18. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
1.19. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
1.20. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
1.21. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
1.22. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
1.23. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
1.24. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;
1.25. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
Mantiverem sua proposta original.
1.26. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
1.27. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
1.28. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
1.29. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
1.30. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e
1.31. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 1.70.
1.32. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
1.33. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
1.34. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
1.35. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
1.36. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 1.29, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
1.37. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:
1.38. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
1.39. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
1.40. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
1.41. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
1.42. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
1.43. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
1.44. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
1.45. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
1.46. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
1.47. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
1.48. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
1.49. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
1.50. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

1.51. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
1.52. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
1.53. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
1.54. Decorrido o prazo de 12 meses, os valores poderão ser atualizados de acordo com a variação acumulada do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA,** apurado e divulgado pelo **Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE).**
1.55. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 1.71, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
1.56. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
1.57. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 1.78, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
1.58. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 1.52 e no item 1.53, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
1.59. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
1.60. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1.61. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
1.62. O remanejamento somente poderá ser feito:
1.63. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
1.64. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
1.65. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
1.66. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
1.67. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
1.68. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
1.69. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 1.65, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.
1.70. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
1.71. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
1.72. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
1.73. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
1.74. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
1.75. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
1.76. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 1.71 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
1.77. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
1.78. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
1.79. Por razão de interesse público;
1.80. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
1.81. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.
1.82. DAS PENALIDADES
1.83. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital ou no aviso de contratação direta*.
1.84. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
1.85. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
1.86. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
1.87. CONDIÇÕES GERAIS
1.88. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL*.
1.89. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

Em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o CONTRATANTE, para a execução do objeto deste contrato, poderá, quando necessário, ter acesso aos dados pessoais dos representantes da CONTRATADA.
As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:
a) O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;
b) O tratamento seja limitado para o alcance das finalidades do objeto contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação de legislação municipal, judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD;
c) Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria execução do objeto, esta será realizada após prévia aprovação CONTRATANTE, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão.
Eventualmente, podem as partes convencionar que o CONTRATANTE será responsável por obter o consentimento dos titulares;
d) Quando houver coleta e armazenamento de dados pessoais, a prática utilizada e os sistemas utilizados que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados, devem seguir um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado.
É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação. As partes deverão, nos termos deste instrumento, cumprir com suas respectivas obrigações que lhes forem impostas de acordo com regulamentos e leis aplicáveis à proteção de dados pessoais, incluindo, sem prejuízo da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).
Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da Lei nº 13.709/2018 *LGPD).
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Laranjal 17 de junho de 2026

MAYCON LOPES SIMIONI
Prefeito Municipal
Contratante

RAFAEL ZANELTIN
Contratada

Testemunhas:
Nome_____
CPF nº_____

Testemunhas:
Nome_____
CPF nº_____

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:E5B2FEE6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO 06/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO 78/2025

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL LOBATO
INEXIGIBILIDADE DE **Nr.: 6/2025**
Rua Antonio Coletto, 1260 - Centro - Lobato
CEP: 86790-000 CNPJ: 76.970.367/0001-08
Telefone: (44) 3249-1414 E-mail: contato@lobato.pr.gov.br Site: http://www.lobato.pr.gov.br

Processo Adm.: 78/2025 Data do Processo: 07/11/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 79, I e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo:	78/2025
b) Nr. Licitação:	6/2025 - IL
c) Modalidade:	Inexigibilidade de licitação
d) Data de Homologação:	17/06/2026
e) Objeto da Licitação:	*CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXÍLIO E APOIO A PESSOAS IDOSAS E PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PCD), DENOMINADOS CUIDADORES, COM ATENDIMENTO DOMICILIAR NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ*

Participante: 13.175.411 VERA LUCIA FRANCA DE OLIVEIRA (13.175.411/0001-60)

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Cuidador de Crianças, adolescentes e/ou pessoas com deficiência em situação de vulnerabilidade/risco ou por decisão judicial em acompanhamento pela rede de atendimento do município. Diurno das 7:00Hrs às 19:00 Hrs. (12hx36h)	2.880,000	h	9,85	28.368,00

2	Cuidador de Crianças, adolescentes e/ou pessoas com deficiência 2.880,000 em situação de vulnerabilidade/risco ou por decisão judicial em acompanhamento pela rede de atendimento do município. Noturno das 19:00 Hrs às 7:00 Hrs. (12hx36h)		h	10,41	29.980,80
3	Cuidador de Crianças, adolescentes e/ou pessoas com deficiência em situação de vulnerabilidade/risco ou por decisão judicial em acompanhamento pela rede de atendimento do município. Carga horária: 44 horas semanais.	5.280,000	h	16,20	85.536,00
4	Cuidador de Crianças, adolescentes e/ou pessoas com deficiência em situação de vulnerabilidade/risco ou por decisão judicial em acompanhamento pela rede de atendimento do município. 20 horas semanais.	2.400,000	h	16,20	38.880,00
5	Cuidador de Idosos em situação de abandono ou por decisão judicial em acompanhamento pela rede de atendimento do município. Diurno das 7:00 Hrs às 19:00 Hrs. (12hx36h)	2.880,000	h	9,85	28.368,00
6	Cuidador de Idosos em situação de abandono ou por decisão judicial em acompanhamento pela rede de atendimento do município. Noturno das 19:00 Hrs às 7:00 Hrs. (12hx36h)	2.880,000	h	10,41	29.980,80
7	Cuidador de Idosos em situação de abandono ou por decisão judicial em acompanhamento pela rede de atendimento do município.	1.200,000	h	15,47	18.564,00
8	Diárias diurnas 7h às 19h Cuidador de Diária (Atendimento Emergencial) Prestação de serviços de cuidador em caráter emergencial e temporário, destinada ao acompanhamento e assistência de pessoas idosas, crianças, com deficiência ou em situação de vulnerabilidade social que necessitem de cuidados imediatos e pontuais. O profissional deverá atuar em situações excepcionais, como internações hospitalares, acompanhamento em consultas, ausência temporária de cuidadores habituais ou outras demandas em	1.152,000	h	15,16	17.464,32
9	Diárias noturnas 19h às 7h Cuidador de Diária (Atendimento Emergencial) Prestação de serviços de cuidador em caráter emergencial e temporário, destinada ao acompanhamento e assistência de pessoas idosas, crianças, com deficiência ou em situação de vulnerabilidade social que necessitem de cuidados imediatos e pontuais. O profissional deverá atuar em situações excepcionais, como internações hospitalares, acompanhamento em consultas, ausência temporária de cuidadores habituais ou outras demandas em	1.152,000	h	24,25	27.936,00
Total do Participante:					**305.077,92**
Total Geral:					**305.077,92**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
AUXÍLIO CUIDADOR DE IDOSOS	07.006.08.241.0002.2109.3.3.90.39.00	R$ 364,70
AUXÍLIO CUIDADOR	07.004.08.244.0002.2096.3.3.90.39.00	R$ 24.241,70
AUXÍLIO CUIDADOR	07.004.08.244.0002.2096.3.3.90.36.00	R$ 5.348,50

Lobato, 17/06/2026

FABIO CHICAROLI
Prefeito

_____
Assinatura do Responsável

Publicado por:
Marli Dos Santos Silva Bergamo
Código Identificador:D7E9700F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N. º 279/2026

DECRETO N. º 279/2026

Súmula: enquadra servidores municipais em face ao artigo 24 da Lei Municipal nº 1252/2015 de 23/10/2015 e dá outras providências;

PEDRO KOWALCZYK, Prefeito Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 65, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal;

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam enquadrados os servidores municipais abaixo relacionados, em face ao artigo 24 da Lei Municipal nº 1252/2015 de 23/10/2015, que institui a Nova Estrutura de Recursos Humanos, o Quadro de Vagas e o Plano de Carreira, Cargos e Vencimentos dos servidores Municipais de Mallet com suas alterações;
SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EFETIVO

MAT.	SERVIDOR	CARGO	ANTERIOR CLAS/ REF	ATUAL CLAS/REF	ADMISSÃO	DATA DA PROGRESSÃO
1128	AUGUSTO JORGE JANKOWSKI	MOTORISTA	D-11	E-11	02/07/2012	16/05/2026
2474	ANGELO CORNELO	AGENTE DE BENS MUNICIPAIS II	C-10	D-10	15/06/2015	24/05/2026
2501	LUIZA ARLETE SIEKLICKI	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	C-11	D-11	02/10/2015	10/05/2026
2505	JOSIANE MARTINS RIBEIRO	MERENDEIRO	C-04	D-04	19/10/2015	27/05/2026
5354	PEDRO JULIANO FERREIRA	MOTORISTA	A-11	B-11	23/01/2023	08/05/2026
751	WILSON ANTONIO RATUCHENEI	MÉDICO	F-36	G-36	05/05/2008	05/05/2026
864	LUCIMARA ASSIS DE QUADROS RODRIGUES	ZELADOR	E-04	F-04	06/08/2009	27/06/2026
879	ANDERSON ZAVADZKI	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	E-04	F-04	05/11/2009	13/06/2026
884	ELIZEU DOBROCINSKI	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	E-04	F-04	05/11/2009	13/06/2026
2508	HELIM CRISTINA SOUZA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	B-11	C-11	03/11/2015	11/06/2026
887	FRANCIELLE MATOZO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	E-11	F-11	18/11/2009	26/06/2026

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, em 17 de junho de 2026.

PEDRO KOWALCZYK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Pirog
Código Identificador:67BDA58E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 084/2026 - DISPÕE SOBRE ERRATA DA PORTARIA Nº 077/2026 QUE CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº. 084/2026

Súmula: Dispõe sobre errata da Portaria nº 077/2026 que concede férias a servidores públicos municipais, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:
TORNAR PÚBLICO:

Onde lê-se: "Art. 1º Ficam concedidas férias, ***pelo período especificado***, aos servidores públicos municipais ocupantes dos respectivos cargos, na forma discriminada na lista abaixo, a saber:

Matric.	Nome Funcionário	Data Admissão	Cargo	Período de Gozo		Período Aquisitivo	
				Início	Fim Gozo	Início	Fim
98206	JULIANI DOS SANTOS COSTA	20/05/2011	Assessor De Divisão De Recepção E Transporte Do Pam	06/05/2025	05/05/2026	06/05/2025	05/05/2026

Leia-se:
Ficam concedidas férias, ***pelo período especificado***, aos servidores públicos municipais ocupantes dos respectivos cargos, na forma discriminada na lista abaixo, a saber:

Matric.	Nome Funcionário	Data Admissão	Cargo	Período de Gozo		Período Aquisitivo	
				Início	Fim Gozo	Início	Fim
98206	JULIANI DOS SANTOS COSTA	20/05/2011	Assessor De Divisão De Recepção E Transporte Do Pam	08/07/2026	17/07/2026	06/05/2025	05/05/2026

Art. 2º Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao décimo sétimo dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis (17/06/2026).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gabriela Cristina Laraniaga Quintanilha
Código Identificador:E47D50CC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA 05-2026

TERMO DE RATIFICAÇÂO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO
Dispensa N° 5/2026
O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria n° 4381/2026 resolve:
Com fundamentação no art. 75 inciso II da Lei 14.133/21 de 01/04/2021, RATIFICAR ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente licitação na modalidade de Dispensa n° 5/2026 referente à **Aquisição de utensílios e eletrodomésticos para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação do Município de Manfrinópolis-Pr**, em favor da empresa conforme abaixo;

AGRSOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unid	Qtd	Preço	Preço total
6	1	Máquina de lavar tipo tanquinho, capacidade mínima 8kg, no mínimo 3 programas de lavagem, filtro para fiapos, classificação energética 'A' (INMETRO), tensão 127v, garantia mínima de 12 meses.	Suggar	LE8001BR	UN	2,00	487,79	975,58
TOTAL								975,58
DRS MOVEIS E DECORACOES LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unid	Qtd	Preço	Preço total
2	1	Fogão 4 bocas – fogão de piso, com mesa de vidro ou inox, acendimento automático; timer digital, chama dupla, cor inox; com forno com capacidade de mínima de 50 litros, selo classe "a" em consumo de energia. Voltagem: 127 v ou bivolt. Garantia de 12 meses;	ATLAS	FOGÃO 4B AUTOMATICO PLUS	UN	1,00	725,60	725,60
TOTAL								725,60

PHM COMÉRCIO E CONFECÇÕES LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unid	Qtd	Preço	Preço total
3	1	Purificador de água 19 litros com dois refis troca fácil que reduz 99% de vírus e bactérias, algas, metais pesados e partículas, regula PH da água. Purifica 1200 litros, 45cm altura x 27 cm largura x 27 27 cm profundidade.	Colormaq	Mesa	UN	1,00	890,00	890,00
TOTAL								890,00
PROSUL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unid	Qtd	Preço	Preço total
4	1	Bebedouro 20L água natural e gelada, perfurador de lacre do galão - Não necessita tirar a tampa do garrafão para instalar no bebedouro; Bandeja coletora de água removível; Sistema de refriamento por compressor; Capacidade de refrigeração de 1,8L/h; Capacidade de fornecimento de água gelada 1,1L/h; Temperatura de água gelada 6-12ºC; Vazão de água gelada 2,0L/min; Vazão de água natural 2,0L/min; Gás refrigerante R 600A. 127v, garantia mínima de 12 meses.	PHILCO	BEBEDOURO	UN	1,00	670,51	670,51
5	1	Micro-ondas, capacidade mínima de 20 litros, potência mínima de 700W, painel digital, função descongelar, prato giratório, classificação energética 'A' (INMETRO), tensão 127v, garantia mínima de 12 meses	MONDIAL	MICROONDAS 21L	UN	3,00	494,81	1.484,43
7	1	Micro-ondas, capacidade mínima de 30 litros, dimensões: 53.8 cm de largura, 30,1cm de altura, 43,1cm de profundidade, classificação energética 'A' (INMETRO), tensão 127v, garantia mínima de 12 meses	MONDIAL	MICROONDAS	UN	1,00	603,86	603,86
TOTAL								2.758,80
R. E SILVA LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unid	Qtd	Preço	Preço total
1	1	Geladeira Frost Free. Mínimo 300 litros, 1 porta, classificação energética 'A' (INMETRO), prateleiras removíveis, compartimento para frutas e verduras, tensão 127v, garantia mínima de 12 meses	CONSUL	CRB39	UN	2,00	2.340,00	4.680,00
TOTAL								4.680,00

Estando em conformidade com o Dispensa 5/2026 datada de 15/06/2026. A entregados materiais objeto da presente licitação será de 12 Meses conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.
Manfrinópolis, 17/06/2026.

AMARILDO ALVES CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozinei Dos Santos
Código Identificador:9092826B

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº0179/2026

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº0179/2026

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS	**REQUISIÇÃO Nº 0179/2026**
LEI MUNICIPAL 704/2020	

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR					
SERVIDOR	IVANUSA FERREIRA			**MATR.**	**1012262**
CARGO/FUNÇÃO	CHEFE DE DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	**LOTAÇÃO:** SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS	

VÍNCULO				**TIPO DE TRANSPORTE**	**VEÍCULO:**
	EFETIVO	X	**COMISSIONADO**		
	AGENTE POLÍTICO		**MEMBRO DE CONSELHOS**	**AVIÃO ( )**	**PLACA:**
	OUTROS COLABORADORES		**DIARIAS EXTERIOR**	**OUTROS (X)**	

MOTIVO DA VIAGEM					
DATA DA VIAGEM		**CIDADE DESTINO**	**UF**	**OBJETIVO DA VIAGEM**	**TOTAL DE DIÁRIAS**
INICIO	**FIM**				
18/06/2026	18/06/2026	PATO BRANCO	PR	PARA ; VISITAR FEIRA DO EMPREENDEDOR-SEBRAE .	0,5
TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS			**TCE-PR E OUTROS OBJETIVOS**		
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR			**CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR E OUTROS**		
TRANSPORTE DE PACIENTES			**OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR**		**X**

Manfrinópolis – Pr, em 16 junho de 2026.

AMARILDO ALVES CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Cordeiro Padilha
Código Identificador:35180288

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 0180/2026

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 0180/2026

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS	**REQUISIÇÃO Nº 0180/2026**
LEI MUNICIPAL 704/2020	

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR

SERVIDOR	CRISTIANE DE SIQUEIRA	**MATR.**	**1012171**
CARGO/FUNÇÃO	FISCAL TRIBUTÁRIO	**LOTAÇÃO:** SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

VÍNCULO				**TIPO DE TRANSPORTE**	**VEÍCULO:**
X	**EFETIVO**		**COMISSIONADO**		
	AGENTE POLÍTICO		**MEMBRO DE CONSELHOS**	**AVIÃO ( )**	**PLACA:**
	OUTROS COLABORADORES		**DIARIAS EXTERIOR**	**OUTROS (X)**	

MOTIVO DA VIAGEM					
DATA DA VIAGEM		**CIDADE DESTINO**	**UF**	**OBJETIVO DA VIAGEM**	**TOTAL DE DIÁRIAS**
INICIO	**FIM**				
18/06/2026	18/06/2026	PATO BRANCO	PR	PARA ; VISITAR FEIRA DO EMPREENDEDOR-SEBRAE .	0,5

TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS		**TCE-PR E OUTROS OBJETIVOS**	
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR		**CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR E OUTROS**	
TRANSPORTE DE PACIENTES		**OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR**	**X**

Manfrinópolis – Pr, em 16 de junho de 2026.

AMARILDO ALVES CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Cordeiro Padilha
Código Identificador:72216C90

ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº0178//2026

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº0178//2026

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS	**REQUISIÇÃO Nº0178/2026**
LEI MUNICIPAL Nº 704/2020 DE 13/05/2020	

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR				
SERVIDOR	JOÃO ALVES DA SILVEIRA		**MATR.**	**1012218**
CARGO/FUNÇÃO	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	**LOTAÇÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIIENTE E SANEAMENTO	PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS	

VÍNCULO				**TIPO DE TRANSPORTE**	**VEÍCULO:**
X	**EFETIVO**		**COMISSIONADO**		VAN SPRINTER
	AGENTE POLÍTICO		**MEMBRO DE CONSELHOS**	**AVIÃO ( )**	**PLACA BEI-0165**
	OUTROS COLABORADORES		**DIARIAS EXTERIOR**	**OUTROS (X)**	

MOTIVO DA VIAGEM					
SEMANA DE VIAGEM		**CIDADE DESTINO**	**UF**	**OBJETIVO DA VIAGEM**	**TOTAL DE DIÁRIAS**
DE	**A**				
13/06/2026	13/06/2026	MARMELEIRO	PR	PARA ; LEVAR MULHERES PARA PARTICIPAR DE EVENTO .	0,5

TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS		**TCE-PR E OUTROS OBJETIVOS**	
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR		**CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR E OUTROS**	
TRANSPORTE DE PACIENTES		**OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR**	**X**

Manfrinópolis – PR, 15 de junho 2026 .

AMARILDO ALVES CARNEIRO
Prefeito municipal

Publicado por:
Eliane Cordeiro Padilha
Código Identificador:B354B4DC

EXECUTIVO MUNICIPAL
RELATÓRIO AUDIENCIA PUBLICA 1º QUADRIMESTRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS			
ESTADO DO PARANÁ – CNPJ: 01.614.343/0001-09			
AUDIÊNCIA PÚBLICA			
1º QUADRIMESTRE 2026			
1 – DEMONSTRAÇÃO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CUMPRIMENTO DE METAS NO PERÍODO:			
1.1 – RECEITA:			
DISCRIMINAÇÃO	**PREVISÃO ANUAL**	**RECEITAS REALIZADAS NO QUADRIMESTRE**	**% PERÍODO REALIZADO**
Receita Tributária	R$ 1.612.894,60	R$ 481.239,21	29,84%
Receita de Contribuições	R$ 87.846,00	R$ 12.148,91	13,83%
Receita Patrimonial	R$ 163.745,66	R$ 258.940,00	158,14%
Receita Agropecuária	R$ -	R$ -	0,00%
Receita de Serviços	R$ 368.500,00	R$ 6.871,90	1,86%
Transferencias Correntes	R$ 39.277.613,60	R$ 9.133.626,44	23,25%

Outras Receitas Correntes	R$ -	R$ 2.415,91	0,00%
Operações de Crédito	R$ -	R$ -	0,00%
Alienação de Bens	R$ 220.000,00	R$ -	0,00%
Transferencias de Capital	R$ 11.369.400,14	R$ 1.847.006,90	16,25%
TOTAL	**R$ 53.100.000,00**	**R$ 11.742.249,27**	**22,11%**
RECEITAS DO PERÍODO			
1º bimestre/2026	R$ 5.366.386,55		
2º bimestre/2026			R$6.375.862,72
TOTAL			**R$11.742.249,27**
1.2 – DESPESA:			
DISCRIMINAÇÃO	**PREVISAO ATUALIZADA**	**DESPESA NO QUADRIMESTRE**	**% APLICADO**
Pessoal e Encargos Sociais	R$ 15.013.460,30	R$ 4.127.286,21	27,49%
Encargos e Juros da Dívida	R$ 372.680,00	R$ 58.645,84	15,74%
Outras Despesas Correntes	R$ 20.110.627,91	R$ 5.517.029,61	27,43%
Investimentos	R$ 14.778.761,79	R$ 1.173.756,60	7,94%
Inversões Financeiras	R$ -	R$ -	0,00%
Amortização da Dívida	R$ 598.950,00	R$ 53.758,77	8,98%
Reserva de Contigência	R$ 150.000,00	R$ -	0,00%
Despesas Intra-Orçamentarias	R$ -	R$ -	0,00%
TOTAL DA DESPESA	**R$ 51.024.480,00**	**R$ 10.930.477,03**	**21,42%**
SUPERÁVIT NO 1º QUADRIMESTRE/2026			**R$811.772,24**
2 – DEMONSTRATIVO DOS GASTOS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS PODER EXECUTIVO			
Receita Corrente – cfe. Legislação	R$32.395.351,44		
(-) Transferencias obrigatórias da União relativas ás emendas individuais	R$ 850.000,00		
Receita Corrente Líquida – cfe. Legislação – Exercício 2026	R$ 31.545.351,44		
Despesa total com pessoal e encargos	R$ 12.722.820,15		
Percentual Aplicado no Exercício			**40,33%**

3 – DEMONSTRATIVO DOS GASTOS COM EDUCAÇÃO:	
Receita de Impostos e Transferências para fins de cálculo	R$ 9.874.816,20
1. Total das Despesas Aplicadas em Educação para fins de cálculo	R$ 2.711.416,48
Percentual Obrigatório	**25,00%**
Percentual Aplicado	**27,46%**
4 – DEMONSTRATIVO DOS GASTOS COM SAÚDE:	
Receita de Impostos e Transferências para fins de cálculo	R$ 9.874.816,20
1. Total das Despesas Aplicadas em Saúde para fins de cálculo	R$ 1.597.033,47
Percentual Obrigatório	**15,00%**
Percentual Aplicado	**16,17%**
5 – DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA DO MUNICÍPIO EM 30/04/2026	
5.1 – DÍVIDA EM CURTO PRAZO:	
Contas a Pagar Exercícios Anteriores a 2026	R$ 3.788,39
Contas a Pagar Exercício Financeiro 2026	**R$ 794.333,02**
*** Contas a Pagar – Recursos Livres – 2026	R$ 277.589,78
*** Contas a Pagar – Recursos Vinculados – 2026	R$ 516.743,24
Sub Total	**R$ 798.121,41**
5.2 – DÍVIDA EM LONGO PRAZO:	
Empréstimos junto a Bancos (PARANA URBANO)	R$ -
FINISA Contrato 0602096-04	R$ 1.231.254,34
TOTAL DIVIDA LONGO PRAZO	R$ 1.231.254,34
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL	**R$ 31.545.351,44**
% DA DÍVIDA CONTRATADA Sobre a RCL	**3,90%**
6 – SALDO DISPONÍVEIS EM 30/04/2026	
Bancos Conta Vinculadas	R$ 4.667.942,57
Bancos Conta Movimento – Livres	R$ 1.570.808,18
TOTAL DISPONÍVEL	**R$ 6.238.750,75**

7 – CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS E LIMITES CONSTITUCIONAIS:			
DESPESAS APLICADA	% = MIN/MAX	% APLICADO	DIFERENÇA +/-
1 – Em Educação	25,00%	27,46%	2,46%
2 – Em Saúde	15,00%	16,17%	1,17%
3 – Em Pessoal e Encargos Sociais no Exercício	54,00%	40,33%	-13,67%
4 – Dívida Interna Contratada	16,00%	3,90%	-12,10%
5 – Execução Orçamentária			
Execução até 1º Quadrimestre de 2026	**RECEITAS**	**DESPESAS**	**SUPERAVIT**
	R$ -	**R$ -**	**R$ -**
TODOS OS DEMONSTRATIVOS E ANEXOS CONTABEIS DA " RREO" FORAM PUBLICADOS NO JORNAL TRIBUNA REGIONAL EDIÇÃO 2755 DE 25/05/2026 E Nº DOMPR EDIÇÃO 3536 DE 25/05/2026.			

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz
Código Identificador:F425EFAB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA

PROCURADORIA
ATA 04/2026

ATA DE AVALIAÇÃO DOS PROJETOS INSCRITOS NO PNAB 2ª EDIÇÃO.

No dia dezesseis de junho de dois mil e vinte e seis, as 13:30 horas, reuniram se na sala de reunião do Departamento de Cultura os membros da Comissão Avaliadora do PNAB 2, Alexandra W.R dos Santos; Bianca Canei; Hiuri S. Brasil; Valcira L. dos Santos; Vanessa A. de Lima e Willian J.S dos Santos para analisar os projetos que foram inscritos no programa até a data de quize de junho de dois mil e vinte e seis; na ocasião tiveram nove projetos inscritos sendo três deles desclassificados, um por falta de informação, um por se tratar do mesmo CNPJ e outro repetir informação de outro projeto. A Comissão analisou os documentos e a qualidade dos projetos conforme **critérios** exigidos na lei 14.399/2022:

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	**Descrição do Critério**	**Pontuação Máxima**
A	**Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto**	15
B	**Relevância da ação proposta para o cenário cultural do município**	15
C	**Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto -**o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, inclusão de pessoas com deficiência, idosos, grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social, comunidades rurais ou periféricas.	10
D	**Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução nas metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto**	5
E	**Coerência do Plano de Divulgação no Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto -**A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	5
F	**Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas -**A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	10
G	**Trajetória artística e cultural do proponente -**Será considerada, para fins de análise, a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta.	10
PONTUAÇÃO TOTAL:		70 PONTOS

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	**Descrição do Ponto Extra**	**Pontuação**
H	Agentes culturais do gênero feminino	5
I	Agentes culturais residentes em regiões de rurais ou periféricas	5
J	Agentes culturais LGBTQIPAN+	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		15 PONTOS

PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ		
Identificação do Ponto Extra	**Descrição do Ponto Extra**	**Pontuação**
K	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas com deficiência	5
L	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas negras ou indígenas	5
M	Pessoas jurídicas compostas majoritariamente por mulheres	5
N	Pessoas jurídicas sediadas em residentes em regiões de rurais ou periféricas	5
O	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5

Nesses critérios a classificação ficou da seguinte forma: **1º- Projeto**- Orquestrando Sonhos, com nota final de 83,33 pontos; **2º - Projeto** Palco da Alegria, com nota final de 74,5 pontos; **3º- Projeto** Formação Circo, teatro e Dança, com nota final de 72,16 pontos; **4º Projeto** Mbora'i e Gãnh, com nota final de 70,83 pontos; **5º Projeto** Produção Cultural, com nota final de 60,83 pontos; **6º - Projeto** Tarde Cultural, com nota final de 57,66 pontos. Sendo que essa pontuação será publicada em Diário Oficial do Município. Sem mais para o momento esta Ata será lida e assinada.

Publicado por:
Raiane Colla
Código Identificador:EFE824DF

RECURSOS HUMANOS
HOMOLOGAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR MANGUEIRINHA 004 2026

O **MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA, PR**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Edital nº 004/2026, visando o preenchimento de vagas de estágio não obrigatório e remunerado, TORNA PÚBLICA a **HOMOLOGAÇÃO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES E CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR**, a saber:

CR - Formação de Docentes			
N°	Nome	Situação	Nota
1	Rafaela Kobeski Pacheco	Deferido (a)	8,92
2	CAMILY VITÓRIA DE BARROS SUZIN	Deferido (a)	8,78
3	Joana Moraes Anciuti	Deferido (a)	8,76
4	Emili Baranoski	Deferido (a)	8,65
5	Thaemily Cristina Martins Kruger	Deferido (a)	8,45
6	Grazielly dos Santos da Fonseca	Deferido (a)	8,14
7	Myrella dos santos de Assis	Deferido (a)	7,99
8	julia alves do nascimento	Deferido (a)	7,93
9	Elen Stolaski Ribeiro	Deferido (a)	7,88
10	Heloize Cavalheiro Teixeira	Deferido (a)	7,79
11	Abner Matheus de Oliveira	Deferido (a)	7,78
12	Kamili Oliveira	Deferido (a)	7,74
13	Camila Schuck	Deferido (a)	7,72
14	Gabriela Martins	Deferido (a)	7,53
15	Gabrieli Rocha dos Santos	Deferido (a)	7,52
16	NICOLLY DE LIMA SARTURI	Deferido (a)	7,47
17	Evilin Larissa Fernandes santos	Deferido (a)	7,41
18	Francisca Eduarda	Deferido (a)	7,38
19	Brenda Gabriele da Cruz	Deferido (a)	6,89
20	Lana Lemes	Deferido (a)	6,85
---	Mayara Eduarda ferreira	Indeferido (a) - Ausência de todos os documentos	---

CR Letras - Português/Inglês			
N°	Nome	Situação	Nota
1	Leidy Daiane de Campos Chefre	Deferido (a)	7,85

CR Licenciatura em Artes			
N°	Nome	Situação	Nota
1	Polyana Carolina Ribeiro	Deferido (a)	8,95
CR Licenciatura em Educação Física			
N°	Nome	Situação	Nota
1	Ketllyn Grzyb Piva	Deferido (a)	8,22
2	Cauã Gabriel de Andrade dos Santos	Deferido (a)	7,75
3	Aline de Fátima candido	Deferido (a)	7,48
4	Hyago Protázio Guérios dos Santos	Deferido (a)	6,88

CR Licenciatura em Pedagogia			
N°	Nome	Situação	Nota
1	Kaoana Candido dos Santos	Deferido (a)	10
2	Anny Karoliny Melo petkovicz	Deferido (a)	9,92
3	Vanessa Kelly birh	Deferido (a)	9,9
4	Ivonete dos Santos de Oliveira	Deferido (a)	9,72
5	Manuelly Vieira dos Santos	Deferido (a)	9,5
6	Micheli Daiana Taborda	Deferido (a)	9,42
7	Lana Kelly Alves da Silva	Deferido (a)	9,38
8	Rozecleia da luz Amaral	Deferido (a)	8,88
9	Andressa Maciel de Avila	Deferido (a)	8,85
10	Danieli fernanda bruneto	Deferido (a)	8,84
11	Érika Letícia Silveira	Deferido (a)	8,75
12	Bianka Sartori	Deferido (a)	8,32
13	Jaqueline Aparecida brasil	Deferido (a)	8,2
14	Thalya Eduarda Pauluk	Deferido (a)	8
15	Luciule Aparecida da Silva	Deferido (a)	7,83
16	Luana do prado	Deferido (a)	7,78
17	dilvane melo	Deferido (a)	7,52
18	Camily Renata Dos Santos	Deferido (a)	7,38
19	Flávia Aparecida da Silva	Deferido (a)	6,77
---	Suelen Aparecida Dos Santos	Indeferido (a) - Ausência de todos os documentos	---

CR Outras Licenciaturas na área de educação			
N°	Nome	Situação	Nota
1	Daniela Paloschi	Deferido (a)	8,24
2	Fernanda Vyctória da Silva	11691132900	7,82
3	Pedro Henrique Nestor Lemes	Deferido (a)	7,6
---	Amanda Aparecida Chagas da Fonseca	Indeferido (a) - Ausência de Histórico Escolar	---
---	Karine Brasil da Motta	Indeferido (a) - Ausência de todos os documentos	---
CR Pós-graduação em Educação Especial			
N°	Nome	Situação	Nota
1	Sonia Mara Portela	Deferido (a)	10
2	Marisa Ramos de Quadros Guerra	Deferido (a)	7,8
3	Karoline aparecida Rodrigues	Deferido (a)	7
CR Pós-graduação na área da Educação			
N°	Nome	Situação	Nota
1	Dalvani De Souza	Deferido (a)	10
2	Fabiana Correa de Lorena	Deferido (a)	10
3	Ana Claudia Escher	Deferido (a)	8,9

Vagas inexistentes no edital		
N°	Nome	Situação
---	Suelen Rodrigues	Indeferido (a) - Não há vagas para o curso Bacharel em Administração
---	Kenedy Raone de Quadros da Fonseca	Indeferido (a) - Não há vagas para o curso Bacharel em Educação Física
---	José Gabriel dos Santos	Indeferido (a) - Não há vagas para o curso Bacharel em Educação Física
---	Juliana da Silva Alvim Rocha	Indeferido (a) - Não há vagas para o curso Bacharel em Psicologia
---	Andreina Pinheiro	Indeferido (a) - Não há vagas para o curso Bacharel em Psicologia
---	Carolina da Silva Alvim Rocha	Indeferido (a) - Não há vagas para o curso Bacharel em Direito
---	Camila Terres	Indeferido (a) - Não há vagas para o curso Técnologo em Processos Gerenciais
---	Yasmim Caroline Zandonai	Indeferido (a) - Não há vagas para o curso Bacharel em Enfermagem

Conforme disposto no item 8.4 do Edital n° 004/2026. Para recorrer, o candidato deverá interpor recurso por meio do e-mail: patobranco@estagioscin.org.br , com as seguintes especificações:
a) Nome do candidato;
b) Número do CPF;
c) Vaga da Inscrição;
d) A questão objeto de controvérsia, de forma individualizada;
e) Fundamentação, com as devidas razões do recurso.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Mangueirinha, PR, 16 de junho de 2026.

LEANDRO DORINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maximiano Augusto Berti Cecura
Código Identificador:F3B829B9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 150/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 150/2026

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS

CONTRATADO: A.D. DAMINELLI LTDA

CNPJ Nº: 10.749.758/0001-80

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS

Item	Produto	Marca	UND	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
4	Albumina humana 20% - frasco-ampola com equipo 50 ml. (CATMAT 268376)	BLAU / BLAUBIMAX	FR	20	R$ 223,3340	R$ 4.466,68
117	Ceftriaxona sódica - 500mg - pó suspensão injetável + diluente - frasco-ampola - via intramuscular (IM). (CATMAT 469929)	TEUTO / GENÉRICO	UN	3.500	R$ 9,8960	R$ 34.636,00
TOTAL					R$ 39.102,68	

VALOR TOTAL: R$39.102,68 (trinta e nove mil e cento e dois reais e sessenta e oito centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses após a data de assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 27/05/2026

Publicado por:
Ana Carolina Mucke Baron
Código Identificador:FE4D9626

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 151/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 151/2026

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS

CONTRATADO: CAVALLI COM. DE PROD. MEDICOS E HOSP. EIRELI EPP

CNPJ Nº: 32.743.242/0001-61

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS

Item	Produto	Marca	UND	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
27	Cinarizina 25mg comprimido. (CATMAT 267628)	Ranbaxy	UN	600	R$ 0,3800	R$ 228,00
36	Difenidramina, cloridrato 50 mg/ml - solução injetável - ampola com 1ml. (CATMAT 272217)	Cristalia	AMP	200	R$ 24,1300	R$ 4.826,00
59	Hidróxido de ferro III - 50mg/ml - solução injetável - ampola com 2ml - via intramuscular. (CATMAT 448617)	Blau	AMP	1.000	R$ 13,0000	R$ 13.000,00
82	Nifedipino 10mg - comprimidos mastigáveis. (CATMAT 267728)	NEOQ/BRAINFARMA	CMP	1.000	R$ 0,2500	R$ 250,00
TOTAL					R$ 18.304,00	

VALOR TOTAL: R$18.304,00 (dezoito mil e trezentos e quatro reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses após a data de assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 27/05/2026

Publicado por:
Ana Carolina Mucke Baron
Código Identificador:2759F03B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 152/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 152/2026

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS

CONTRATADO: CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ Nº: 03.652.030/0001-70

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS

Item	Produto	Marca	UND	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
113	Ceftriaxona sódica - 500mg - pó suspensão injetável + diluente - frasco-ampola - via intramuscular (IM). (CATMAT 469929)	EUROFARMA	UN	10.500	R$ 8,6390	R$ 90.709,50
TOTAL					R$ 90.709,50	

VALOR TOTAL: R$90.709,50 (noventa mil e setecentos e nove reais e cinquenta centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses após a data de assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 27/05/2026

Publicado por:
Ana Carolina Mucke Baron
Código Identificador:937167DE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 153/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 153/2026

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS

CONTRATADO: CIRURGICA NOSSA SENHORA - LTDA

CNPJ Nº: 24.586.988/0001-80

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS

Item	Produto	Marca	UND	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
30	Clopidogrel, bissulfato - 75mg - comprimido - via oral. (CATMAT 272045)	AUROBINDO	CMP	3.000	R$ 0,3722	R$ 1.116,60
61	Isoflurano 240ml. (CATMAT 268469)	BIOCHIMICO	UN	10	R$ 344,3126	R$ 3.443,13
62	Isossorbida, mononitrato 10mg/ml - ampola injetável. (CATMAT 273404)	BIOLAB	AMP	1.000	R$ 3,6876	R$ 3.687,60
72	Metoprolol tartarato 1 mg/ ml - solução injetável ampola 5ml - via endovenosa. (CATMAT 345259)	TEUTO	AMP	600	R$ 11,9552	R$ 7.173,12
78	Morfina, sulfato 1 mg/ml - ampola com 2ml - solução injetável. (CATMAT 304870)	UNIAO QUIMICA	AMP	300	R$ 5,2100	R$ 1.563,00
84	Nistatina 25.000UI/g - creme vaginal com 60g e com 14 aplicadores. (CATMAT 266788)	GREEN PHARMA	UN	1.000	R$ 8,0765	R$ 8.076,50
95	Rifamicina Sv sódica 10mg/ml, solução spray tópica - frasco com 20ml. (CATMAT 271140)	NATULAB	UN	200	R$ 5,9869	R$ 1.197,38
98	Ropivacaína, cloridrato 10 mg/ml - frasco ampola com 20 ml - solução injetável em estojo esterilizado. (CATMAT 269468)	HYPOFARMA	AMP	100	R$ 18,9929	R$ 1.899,29
101	Dimeticona 40mg comprimido. (CATMAT 412963)	PHARMASCIENCE	CMP	20.000	R$ 0,0947	R$ 1.894,00
110	Sulfato de magnésio 10% - ampola com 10ml - solução injetável. (CATMAT 268076)	SAMTEC	AMP	1.000	R$ 1,0808	R$ 1.080,80
111	Sulfato de magnésio 50% - ampola injetável. (CATMAT 268075)	HALEXISTAR	AMP	1.000	R$ 6,8481	R$ 6.848,10
					R$ 37.979,52	

VALOR TOTAL: R$37.979,52 (trinta e sete mil e novecentos e setenta e nove reais e cinquenta e dois centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses após a data de assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 27/05/2026

Publicado por:
Ana Carolina Mucke Baron
Código Identificador:D4505706

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 154/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 154/2026

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS

CONTRATADO: EPG COMERCIAL LTDA

CNPJ Nº: 60.860.141/0001-06

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS

Item	Produto	Marca	UND	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
1	Adenosina - 3mg/ml - solução injetável - via endovenosa - ampola com 2ml. (CATMAT 278281)	NEWCOM	AMP	200	R$ 9,6299	R$ 1.925,98
6	Amicacina, sulfato - 250mg/ml - solução injetável - ampola com 2ml. (CATMAT 268381)	NEWCOM	AMP	1.000	R$ 3,4344	R$ 3.434,40
7	Amiodarona, cloridrato 50mg/ml - solução injetável ampola c/ 3ml - via endovenosa. (CATMAT 271710)	NEWCOM	AMP	800	R$ 2,8469	R$ 2.277,52
17	Brometo de pancurônio 2mg/ml - ampola com 2ml - solução injetável. (CATMAT 269567)	NEWCOM	AMP	300	R$ 7,2344	R$ 2.170,32
29	Clonidina, cloridrato 150mg/ml - solução injetável - ampolas com 1 ml. (CATMAT 340206)	NEWCOM	AMP	3.000	R$ 5,0000	R$ 15.000,00
47	Fentanila, citrato 0,05 mg/ml - solução injetável - ampola 10 ml - via intramuscular e endovenosa. (CATMAT 271950)	NEWCOM	AMP	5.000	R$ 3,2984	R$ 16.492,00
49	Flumazenil - 0,1 mg/ml - solução injetável - via endovenosa - ampola com 5ml. (CATMAT 268510)	NEWCOM	AMP	80	R$ 5,2700	R$ 421,60
53	Haloperidol - 5mg/ml - solução injetável - ampola com 1ml - via intramuscular e endovenosa. (CATMAT 292196)	NEWCOM	AMP	1.000	R$ 1,3529	R$ 1.352,90
57	Hidrocortisona, succinato sódico 100mg - frasco/ampola injetável. (CATMAT 270220)	NEWCOM GLIOCORT	AMP	8.000	R$ 2,7000	R$ 21.600,00
70	Metilfenidrato 10mg. (CATMAT 272320)	EMS	CMP	25.000	R$ 0,2599	R$ 6.497,50
71	Terbutalina, sulfato 0,5mg/ml - solução injetável - ampola com 1ml - via intramuscular, endovenosa e subcutânea. (CATMAT 269818)	NEWCOM	AMP	3.000	R$ 1,1999	R$ 3.599,70
74	Midazolam - 5 mg/ml - solução injetável - ampola com 10 ml - via intramuscular e endovenosa. (CATMAT 268481)	NEWCOM	AMP	5.000	R$ 2,6900	R$ 13.450,00
81	Neomicina 5mg + Bacitracina 250UI/g - pomada bisnaga de 15g. (CATMAT 273167)	EMS	UN	2.000	R$ 2,5999	R$ 5.199,80
87	Noradrenalina (norepinefrina) 2mg/ ml - ampola com 4 ml - solução injetável. (CATMAT 442584)	NEWCOM EPIKABI	AMP	2.300	R$ 1,0200	R$ 2.346,00
94	Quetiapina 25mg. (CATMAT 272831)	EMS	CMP	18.000	R$ 0,1200	R$ 2.160,00
102	Simeticona 75mg/ml solução oral - gotas 15ml. (CATMAT 412965)	EMS	FRC	1.200	R$ 1,5599	R$ 1.871,88
119	Aripiprazol 20 mg/ml - frasco com 30ml. (CATMAT 476830)	EMS ARPEJO	FRC	150	R$ 354,9999	R$ 53.249,99
TOTAL					R$ 153.049,59	

VALOR TOTAL: R$153.049,59 (cento e cinquenta e três mil e quarenta e nove reais e cinquenta e nove centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses após a data de assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 27/05/2026

Publicado por:
Ana Carolina Mucke Baron
Código Identificador:FBA262D8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 155/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 155/2026

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS

CONTRATADO: GHOLDMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES

CNPJ Nº: 34.620.735/0001-30

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS

Item	Produto	Marca	UND	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
25	Cetoprofeno - 100mg - pó liófilo para suspensão injetável - via endovenosa - frasco/ampola. (CATMAT 448844)	CRISTALIA	FR	8.000	R$ 3,1000	R$ 24.800,00
40	Enoxaparina sódica - 20mg/0,2ml - solução injetável - seringas pré-enchidas com sistema de segurança - via endovenosa e subcutânea. (CATMAT 448982)	VIATRIS	UNID	1.000	R$ 12,0000	R$ 12.000,00
43	Esomeprazol sódico - 40mg - pó liofilizado para solução injetável - frasco-ampola - via endovenosa. (CATMAT 354515)	CRISTALIA	FR	3.000	R$ 16,7000	R$ 50.100,00
TOTAL					R$ 86.900,00	

VALOR TOTAL: R$86.900,00 (oitenta e seis mil e novecentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses após a data de assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 27/05/2026

Publicado por:
Ana Carolina Mucke Baron
Código Identificador:8EF1793B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 156/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 156/2026

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS

CONTRATADO: LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ Nº: 34.223.536/0001-98

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS

Item	Produto	Marca	UND	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
22	Suxametônio, cloreto 500mg/ml - ampola injetável. (CATMAT 290168)	UNIAO QUIMICA	AMP	500	R$ 19,5300	R$ 9.765,00
73	Metronidazol 0,5% - frasco com 100ml injetável. Via endovenosa. (CATMAT 268498)	JP	UN	800	R$ 3,9000	R$ 3.120,00
103	Solução de glicose 5% sistema fechado com frasco/bolsa de polipropileno com alça integrada, lacre protetor nos pontos de conexão equipo e aditivação do medicamento independentes, látex free 1000ml. (CATMAT 270092)	JP	FRC	500	R$ 8,7600	R$ 4.380,00
104	Solução de glicose 5% sistema fechado com frasco/bolsa de polipropileno com alça integrada, lacre protetor nos pontos de conexão equipo e aditivação do medicamento independentes, látex free 500ml. (CATMAT 270092)	JP	FRC	7.000	R$ 5,0500	R$ 35.350,00
105	Solução de glicose 5% sistema fechado com frasco/bolsa de polipropileno com alça integrada, lacre protetor nos pontos de conexão equipo e aditivação do medicamento independentes, látex free 250ml. (CATMAT 270092)	JP	FRC	10.000	R$ 3,9000	R$ 39.000,00
107	Solução glicofisiologica sistema fechado com frasco/bolsa de polipropileno com alça integrada, lacre protetor nos pontos de conexão equipo e aditivação do medicamento independentes, látex free 500ml. (CATMAT 366913)	JP	FRC	1.000	R$ 5,0000	R$ 5.000,00
108	Sugamadex 100mg/ml - frasco/ampola com 2ml - solução injetável. (CATMAT 389863)	UNIAO QUIMICA	FRC	300	R$ 42,0500	R$ 12.615,00
TOTAL						R$ 109.230,00

VALOR TOTAL: R$109.230,00 (cento e nove mil e duzentos e trinta reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses após a data de assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 27/05/2026

Publicado por:
Ana Carolina Mucke Baron
Código Identificador:8F5F5075

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 157/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 157/2026

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS

CONTRATADO: MED OESTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ Nº: 54.843.246/0001-54

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS

Item	Produto	Marca	UND	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
12	Benzilpenicilina benzatina - 600.000 Ui - pó para suspensão injetável - frasco-ampola - via intramuscular. (CATMAT 270613)	Teuto	FRC	7.000	R$ 6,0000	R$ 42.000,00
37	Dipirona sódica - 500 mg/ ml - solução injetável ampolas com 2 ml. (CATMAT 268252)	Farmace	AMP	40.000	R$ 0,5400	R$ 21.600,00
41	Enoxaparina sódica - 40 mg/0,4ml - solução injetável - seringas pré-enchidas com sistema de segurança - via endovenosa e subcutânea. (CATMAT 448982)	MYLAN	UNID	1.000	R$ 12,0000	R$ 12.000,00
60	Hidróxido de ferro III - 50mg/ml - solução injetável - ampola com 5ml - via endovenosa. (CATMAT 448617)	Teuto	AMP	2.500	R$ 11,9500	R$ 29.875,00
TOTAL					R$ 105.475,00	

VALOR TOTAL: R$105.475,00 (cento e cinco mil e quatrocentos e setenta e cinco reais) .

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses após a data de assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 27/05/2026

Publicado por:
Ana Carolina Mucke Baron
Código Identificador:8BF093AF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 158/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 158/2026

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS

CONTRATADO: MEDIGRAM COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ Nº: 04.470.877/0001-05

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS

Item	Produto	Marca	UND	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
115	Aripiprazol 20 mg/ml - frasco com 30ml. (CATMAT 476830)	EMS ARPEJO	FRC	450	R$ 354,3500	R$ 159.457,50
TOTAL					R$ 159.457,50	

VALOR TOTAL: R$159.457,50 (cento e cinquenta e nove mil e quatrocentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses após a data de assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 27/05/2026

Publicado por:
Ana Carolina Mucke Baron
Código Identificador:37933E8E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 159/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 159/2026

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS

CONTRATADO: OESTE SUL CIRÚRGICA LTDA

CNPJ Nº: 61.828.536/0001-94

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS

Item	Produto	Marca	UND	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
8	Ampicilina sódica 500mg - pó para solução injetável - frasco-ampola - via intramuscular e endovenosa. (CATMAT 442727)	BLAU	AMP	500	R$ 3,8463	R$ 1.923,15
9	Ampicilina sódica - 1000 mg (1g) - pó para solução injetável - frasco/ampola - via intramuscular e endovenosa. (CATMAT 268207)	BLAU	AMP	500	R$ 4,5999	R$ 2.299,95
10	Tramadol, cloridrato - 50mg/ml - solução injetável - ampola com 2ml - via intramuscular, endovenosa e subcutânea. (CATMAT 292382)	CRISTALIA	AMP	10.000	R$ 0,9599	R$ 9.599,00
13	Benzilpenicilina potássica - 5.000.000 UI - pó para suspensão injetável - frasco-ampola - via intramuscular e endovenosa. (CATMAT 270616)	BLAU	FRC	600	R$ 11,9799	R$ 7.187,94
15	Bicarbonato de sódio - 8,4% - solução injetável - frasco/bolsa com 250 ml - via endovenosa. (CATMAT 394088)	HYPOFARMA	AMP	300	R$ 18,6899	R$ 5.606,97
21	Cefalotina sódica - 1g - pó para suspensão injetável - frasco/ampola -via intramuscular e endovenosa. (CATMAT 460699)	BLAU	UN	200	R$ 4,8999	R$ 979,98
23	Cisatracúrio, Besilato 2,0 mg/ml - ampola com 5ml - solução injetável. (CATMAT 340178)	VOLPHARMA	AMP	300	R$ 10,2753	R$ 3.082,59
26	Cimetidina - 150mg/ml - solução injetável - ampola com 2 ml - via endovenosa e intramuscular. (CATMAT 340167)	HYPOFARMA	AMP	10.000	R$ 0,9899	R$ 9.899,00
28	Clindamicina fosfato - 150 mg/ml - solução injetável - ampola com 4 ml - via endovenosa e intramuscular. (CATMAT 292419)	HYPOFARMA	AMP	2.000	R$ 2,7499	R$ 5.499,80
31	Cloridrato de sertralina 50mg. (CATMAT 272365)	PRATI DONADUZZI	CMP	18.000	R$ 0,1100	R$ 1.980,00
33	Dexametasona, fosfato dissódico - 4 mg/ ml - solução injetável - ampolas com 2,5 ml - via intramuscular e endovenosa. (CATMAT 292427)	HYPOFARMA	AMP	18.000	R$ 0,7099	R$ 12.778,20
34	Dextrocetamina, cloridrato - 50mg/ml - solução injetável - ampola com 2 ml - via endovenosa e intramuscular. (CATMAT 425182)	HIPOLABOR	AMP	200	R$ 9,7499	R$ 1.949,98
35	Dextrocetamina, cloridrato - 50 mg/ml - solução injetável - ampola com 10ml - via endovenosa e intramuscular. (CATMAT 425182)	CRISTALIA	AMP	50	R$ 49,9010	R$ 2.495,05
38	Dobutamina, cloridrato - 250 mg/ 20 ml - solução injetável - ampola com 20 ml - via endovenosa. (CATMAT 268446)	HYPOFARMA	AMP	300	R$ 5,2000	R$ 1.560,00
39	Dopamina - 5mg/ml - solução injetável - ampola com 10ml - via endovenosa. (CATMAT 268960)	HIPOLABOR	AMP	600	R$ 2,8221	R$ 1.693,26
42	Escopolamina, butilbrometo - 20 mg/ml - solução injetável - ampola com 1 ml. (CATMAT 267282)	HYPOFARMA	AMP	9.000	R$ 0,8197	R$ 7.377,30
44	Etomidato - 2 mg/ml - solução injetável, ampola com 10ml, via endovenosa. (CATMAT 270116)	BLAU	AMP	1.000	R$ 9,9999	R$ 9.999,90
48	Fitomenadiona (vitamina k) 10 mg/ml - solução injetável - via intramuscular e subcutânea - ampola com 1ml. (CATMAT 292399)	HYPOFARMA	AMP	2.000	R$ 1,6999	R$ 3.399,80
50	Furosemida - 10 mg/ml - solução injetável - via endovenosa - ampola com 2ml. (CATMAT 267666)	HYPOFARMA	AMP	6.000	R$ 0,5299	R$ 3.179,40
51	Gentamicina sulfato - 80 mg/ml - solução injetável - ampolas com 2ml - via intramuscular e endovenosa. (CATMAT 269759)	HYPOFARMA	AMP	1.500	R$ 0,8599	R$ 1.289,85
54	Heparina sódica - 5.000UI/0,25ml - solução injetável - ampola com 0,25 ml - via subcutânea. (CATMAT 272796)	HIPOLABOR	AMP	1.000	R$ 8,2199	R$ 8.219,90
58	Hidrocortisona, succinato sódico 500mg - frasco/ampola injetável. (CATMAT 270219)	BLAU	AMP	8.000	R$ 4,3134	R$ 34.507,20
66	Lidocaína, cloridrato 10% - solução tópica spray/ frasco com 50ml. (CATMAT 269845)	CRISTALIA	UN	40	R$ 43,0499	R$ 1.722,00

67	Lidocaína, cloridrato - 2% sem vasoconstritor - solução injetável - frasco/ampola com 20ml. (CATMAT 269843)	HYPOFARMA	UN	2.000	R$ 4,3599	R$ 8.719,80
77	Morfina, sulfato 0,2 mg/ml - ampola com 1ml - solução injetável. (CATMAT 304872)	UNIAO QUIMICA	AMP	400	R$ 2,9519	R$ 1.180,76
86	Nitroprusseto de sódio 50mg - solução injetável. (CATMAT 273719)	HYPOFARMA	AMP	100	R$ 17,2199	R$ 1.721,99
88	Omeprazol 40mg - solução injetável - ampola. (CATMAT 268160)	BLAU	AMP	3.000	R$ 6,9999	R$ 20.999,70
89	Pantoprazol - 40mg - pó para solução injetável + ampola com 10ml de diluente - via endovenosa. (CATMAT 352314)	BLAU	AMP	3.000	R$ 7,8999	R$ 23.699,70
96	Rocurônio, brometo - 10mg/ml - solução injetável - ampola com 5ml - via endovenosa. (CATMAT 268521)	VOLPHARMA T	AMP	400	R$ 9,5800	R$ 3.832,00
112	Suxametônio, cloreto 100mg/ml - ampola injetável. (CATMAT 268442)	BLAU	AMP	500	R$ 13,9999	R$ 6.999,95
118	Metilprednisolona, succinato sódico - 500mg - pó para solução injetável + ampola diluente com 8 ml - frasco/ampola - via intramuscular e endovenosa. (CATMAT 271599)	BLAU	AMP	1.250	R$ 19,9399	R$ 24.924,88
TOTAL						R$ 230.308,99

VALOR TOTAL: R$230.308,99 (duzentos e trinta mil e trezentos e oito reais e noventa e nove centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses após a data de assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 27/05/2026

Publicado por:
Ana Carolina Mucke Baron
Código Identificador:8DDD53F5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 160/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 160/2026

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS

CONTRATADO: PONTAMED FARMACEUTICA LTDA

CNPJ Nº: 02.816.696/0001-54

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS

Item	Produto	Marca	UND	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
114	Metilprednisolona, succinato sódico - 500mg - pó para solução injetável + ampola diluente com 8 ml - frasco/ampola - via intramuscular e endovenosa. (CATMAT 271599)	Blau Genérico	AMP	3.750	R$ 16,9999	R$ 63.749,63
						R$ 63.749,63

VALOR TOTAL: R$63.749,63 (sessenta e três mil e setecentos e quarenta e nove reais e sessenta e três centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses após a data de assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 27/05/2026

Publicado por:
Ana Carolina Mucke Baron
Código Identificador:C8BFD658

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 161/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 161/2026

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS

CONTRATADO: PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ Nº: 04.355.394/0001-51

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS

Item	Produto	Marca	UND	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
116	Alteplase (Actilyse) 50mg - frasco ampola com pó liofilizado frasco-ampola com 2,3g de pó liofilizado + 1 frasco com 50ml de diluente + 1 cânula	BOEHRINGER	FRC	23	R$	R$

	de transferência. (CATMAT 436418)	ACTILYSE			2.865,9800	65.917,54
TOTAL					R$ 65.917,54	

VALOR TOTAL: R$65.917,54 (sessenta e cinco mil e novecentos e dezessete reais e cinquenta e quatro centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses após a data de assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 27/05/2026

Publicado por:
Ana Carolina Mucke Baron
Código Identificador:1B3B6632

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 162/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 162/2026

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS

CONTRATADO: PROLICITA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ Nº: 33.324.795/0001-42

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS

Item	Produto	Marca	UND	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
45	Fenitoína sódica - 50 mg/ml - solução injetável - ampola com 5ml - via intramuscular e endovenosa. (CATMAT 267107)	HIPOLABOR	AMP	1.000	R$ 2,0890	R$ 2.089,00
46	Fenobarbital 100 mg/ml - solução injetável - ampola 2 ml. (CATMAT 300725)	CRISTÁLIA	AMP	400	R$ 3,9590	R$ 1.583,60
TOTAL					R$ 3.672,60	

VALOR TOTAL: R$3.672,60 (três mil e seiscentos e setenta e dois reais e sessenta centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses após a data de assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 27/05/2026

Publicado por:
Ana Carolina Mucke Baron
Código Identificador:6E6E73F9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 163/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 163/2026

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS

CONTRATADO: SANFE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ Nº: 53.926.612/0001-76

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS

Item	Produto	Marca	UND	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
85	Nistatina 100.000UI/g + óxido de zinco 200mg/ g - creme dermatológico - bisnaga com 60g. (CATMAT 279297)	prati	UN	2.000	R$ 9,0411	R$ 18.082,20
TOTAL					R$ 18.082,20	

VALOR TOTAL: R$18.082,20 (dezoito mil e oitenta e dois reais e vinte centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses após a data de assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 27/05/2026

Publicado por:
Ana Carolina Mucke Baron
Código Identificador:83B064C2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 164/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 164/2026

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS

CONTRATADO: VERTICE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ Nº: 60.146.737/0001-49

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS

Item	Produto	Marca	UND	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
2	Água bidestilada estéril e apirogênica - sistema fechado com frasco/bolsa de polipropileno com alça integrada, lacre protetor nos pontos de conexão equipo e aditivação do medicamento independentes, látex free - 100 ml. (CATMAT 315056)	EQUIPLEX	UN	15.000	R$ 4,2000	R$ 63.000,00
52	Glicose hipertônica 50% - ampola 10 ml - solução injetável. (CATMAT 267541)	EQUIPLEX	AMP	8.000	R$ 0,4400	R$ 3.520,00
68	Lidocaína, cloridrato 2% - geléia - bisnaga c/ 30g. (CATMAT 269846)	PHARLAB	UN	1.500	R$ 3,8500	R$ 5.775,00
99	Salbutamol, sulfato - 100mcg/dose - suspensão aerossol pressurizada/spray - frasco com 200 doses - via inalação oral. (CATMAT 294887)	PHARMASCIENCE	FRC	1.000	R$ 10,3700	R$ 10.370,00
106	Solução de manitol 20% sistema fechado com frasco/bolsa de polipropileno com alça integrada, lacre protetor nos pontos de conexão equipo e aditivação do medicamento independentes, látex free 250ml. (CATMAT 299675)	EQUIPLEX	FRC	3.000	R$ 7,6400	R$ 22.920,00
TOTAL						R$ 105.585,00

VALOR TOTAL: R$105.585,00 (cento e cinco mil e quinhentos e oitenta e cinco reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses após a data de assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 27/05/2026

Publicado por:
Ana Carolina Mucke Baron
Código Identificador:0D8FEF07

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2838 DE 17 DE JUNHO DE 2026

DECRETO Nº 2838 DE 17 DE JUNHO DE 2026

"Altera os Anexos do Decreto nº 2630/2026, que dispõe sobre o Plano de Contratações Anual – PCA para o exercício de 2026, e dá outras providências'".

OPrefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no inciso IV do art. 69, no artigo 87, inciso I, alíneas "a", ambos da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 2.423/2025 regulamenta a elaboração do Plano Anual de Contratações -PCApara o exercício de 2026;

CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 2630/2026 dispõe sobre Plano Anual de Contratações -PCApara o exercício de 2026;

CONSIDERANDO o Protocolo nº 6.196/2026, da Secretaria Municipal de Esporte, que solicita a inclusão de ações ao PCA 2026, justificada nas necessidades supervenientes identificadas no decorrer da execução das atividades da Secretaria;

CONSIDERANDO o Protocolo nº 6.278/2026, da Secretaria Municipal de Defesa Civil e Resiliência Climática, que solicita a inclusão de ações ao PCA 2026, justificada nas necessidades supervenientes identificadas no decorrer da execução das atividades da Secretaria;

CONSIDERANDO o Protocolo nº 6.293/2026, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas, que solicita a inclusão de ações ao PCA 2026, justificada nas necessidades supervenientes identificadas no decorrer da execução das atividades da Secretaria;

DECRETA:

Art. 1º. Altera os Anexos do Decreto Municipal nº 2.630, de 04 de fevereiro de 2026, que dispõe sobre o Plano de Contratações Anual – PCA para o exercício de 2026.

Art. 2º. Altera o Anexo I do Decreto Municipal nº 2.630, de 04 de fevereiro de 2026, que dispõe sobre o Plano de Contratações Anual – PCA para o exercício de 2026, que passa a vigorar na forma do Anexo I deste Decreto.

Art. 3º. As demais disposições do Decreto Municipal nº 2.630, de 04 de fevereiro de 2026 permanecem inalteradas.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, 17 de junho de 2026.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

ANEXO I
PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL – PCA 2026 ANALÍTICO

SECRETARIA MUNICIPAL	ITEM	OBJETO (RESUMIDO)	RÚBRICA ORÇAMENTÁRIA	FONTE DE RECURSO	VALOR ESTIMADO PARA O OBJETO
Secretaria Municipal de Comunicação	1	Contratação de Agência de Publicidade e Propaganda	3.3.90.39.00.0	1000	R$ 749.900,00
Secretaria Municipal de Comunicação	2	Aquisição de Equipamentos de Foto e Vídeo	4.4.90.52.00.0	1000	R$ 9.604,53
Secretaria Municipal de Comunicação	3	Aquisição de material de expediente, papelaria e material de informática	3.3.90.30.00.0	1000	R$ 3.000,00
Secretaria Municipal de Comunicação	4	Aquisição de material de limpeza e higiene	3.3.90.30.00.0	1000	R$ 1.000,00
Secretaria Municipal de Comunicação	5	Fornecimento de combustíveis	3.3.90.30.00.0	1000	R$ 6.400,00
Secretaria Municipal de Comunicação	6	Capacitação de Servidores da Comunicação	3.3.90.39.00.0	1000	R$ 14.900,00
Secretaria Municipal de Comunicação	7	Aquisição de uniformes	3.3.90.39.00.0	1000	R$ 3.500,00
Secretaria Municipal de Comunicação	8	Gestão de frotas por meio de sistema informatizado, com manutenção preventiva e corretiva dos veículos	3.3.90.30.00.0	1000	R$ 3.500,00
Secretaria Municipal de Comunicação	9	Aquisição de material gráfico	3.3.90.39.00.0	1000	R$ 3.500,00
Secretaria Municipal de Comunicação	10	Locação de impressoras	3.3.90.39.00.0	1000	R$ -
Secretaria Municipal de Comunicação	11	Aquisição de equipamentos de informática	3.3.90.39.00.0	1000	R$ -
Secretaria Municipal de Comunicação	12	Licença de Softwares (Adobe, Canva, Capcut)	3.3.90.39.00.0	1000	R$ 8.105,00
Secretaria Municipal de Comunicação	13	Manutenção de Equipamentos de Imagem	3.3.90.39.00.0	1000	R$ 2.500,00
Secretaria Municipal de Comunicação	14	Manutenção de ar condicionado (03 unidades)	3.3.90.39.00.0	1000	R$ 3.500,00
Secretaria Municipal de Comunicação	15	Câmara de arbitragem	3.3.90.39.00.0	1000	R$ 11.538,46
Secretaria Municipal de Comunicação	16	Contratação do Instituto Paranaense de Direito Eleitoral IBRADE, para prestação de serviço técnico especializado de capacitação e aperfeiçoamento profissional, voltado aos agentes públicos, servidores e funcionários	3.3.90.39.00.0	1000	R$ 1.399,00
				TOTAL SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO	**R$ 820.947,99**
Secretaria Municipal de Governo	1	Contratação de empresa especializada em agenciamento de passagens aéreas e hospedagem.	02.001.04.122.0040.2.004.3.3.90.39.00.0	1000	R$ 14.531,20
Secretaria Municipal de Governo	2	Contratação de empresa especializada para o fornecimento de licenças de uso de aplicativo, que possibilite aos gestores públicos o acesso rápido e fácil de informações estratégicas para a gestão, em atendimento à Secretaria Municipal de Governo.	02.001.04.122.0040.2.002.3.3.90.39.00.0	1000	R$ 12.000,00
Secretaria Municipal de Governo	3	Amlipa (Associação dos Municípios do Litoral do Paraná)	02.001.04.122.0040.2.002.3.3.90.39.00.0	1000	R$ 16.000,00
Secretaria Municipal de Governo	4	Registro de Preços para eventual aquisição de aparelhos de ar condicionado para atender as Secretarias Municipais	02.001.04.122.0040.2.002.3.3.90.39.00.0	1000	R$ 30.000,00
Secretaria Municipal de Governo	5	Contratação de Empresa especializada na prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva de ar condicionados, incluindo aquisição de peças e equipamentos necessários para as manutenções e correções de avarias	02.001.04.122.0040.2.002.3.3.90.39.00.0	1000	R$ 30.000,00
Secretaria Municipal de Governo	6	Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Mão de Obra Terceirizada em Atendimento às Secretarias Municipais	02.001.04.122.0040.2.002.3.3.90.39.00.0	1000	R$ 60.718,77
Secretaria Municipal de Governo	7	Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Mão de Obra Terceirizada em	02.001.04.122.0040.2.002.3.3.90.39.00.0	1000	R$ 11.510,46

		Atendimento às Secretarias Municipais			
Secretaria Municipal de Governo	8	Contratação de Empresa para fornecimento de materiais de expediente em atendimento às Secretarias Municipais	02.001.04.122.0040.2.004.3.3.90.30.00.0	1000	R$ 40.000,00
Secretaria Municipal de Governo	9	Contratação de Empresa especializada na prestação de serviços de gestão de frotas por meio de sistema eletrônico, para a frota de veículos que pertencem ao Município de Morretes	02.001.04.122.0040.2.004.3.3.90.39.00.0	1000	R$ 22.000,00
Secretaria Municipal de Governo	10	Fornecimento de combustível, para os veículos pertencentes à frota municipal	02.001.04.122.0040.2.004.3.3.90.30.00.0	1000	R$ 20.000,00
Secretaria Municipal de Governo	11	Fornecimento de combustível, para os veículos pertencentes à frota municipal	02.001.04.122.0040.2.004.3.3.90.30.00.0	1000	R$ 20.000,00
Secretaria Municipal de Governo	12	Contratação de empresa para fornecimentos de materiais de informática e equipamentos para comunicação em atendimento as secretarias municipais	02.001.04.122.0040.2.004.3.3.90.30.00.00	1000	R$ 20.000,00
Secretaria Municipal de Governo	13	Contratação de empresa para fornecimento de caixas de papel A4, para atender a demanda das secretarias municipais	02.001.04.122.0040.2.004.3.390.30.00.0	1000	R$ 10.000,00
Secretaria Municipal de Governo	14	Consórcio Multifinalitário	02.001.04.122.0040.2.004.3.3.90.39.00.0	1000	R$ 700.000,00
Secretaria Municipal de Governo	15	Aquisição de toner	02.001.04.122.0040.2.004.3.390.30.00.0	1000	R$ 10.000,00
Secretaria Municipal de Governo	16	Aquisição de Frigobar	02.001.04.122.0040.2.004.4.4.90.52.00.00	1009	R$ 13.491,00
Secretaria Municipal de Governo	17	Aquisição de Material de Informática	02.001.04.122.0040.2.004.3.3.90.39.00.0	1000	R$ 30.000,00
Secretaria Municipal de Governo	18	Aquisição de ar condicionado	02.001.04.122.0040.2.004.4.4.90.52.00.0	1000	R$ 24.321,84
Secretaria Municipal de Governo	19	Aquisição de materiais descartáveis	02.001.04.122.0040.2.004.3.3.90.30.00.00	1000	R$ 184,50
				TOTAL SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	**R$ 1.060.251,43**
Secretaria Municipal de Saúde	1	Recarga de oxigênio hospitalar e locação de cilindro	33.90.30.00.00 33.90.39.00.00	1303 1369 31018 1496	R$ 152.604,00
Secretaria Municipal de Saúde	2	Medicamentos para a Rede de Atenção à Saúde	33.90.30.00.00	1495 1497 31018 1303 1369 1496	R$ 316.425,82
Secretaria Municipal de Saúde	3	Coffee break	33.90.30.00.00	1303 1369 1495 1496 1497	R$ 187.801,60
Secretaria Municipal de Saúde	4	Aquisição de veículos	44.90.52.00.00	1011	R$ 1.764.000,00
Secretaria Municipal de Saúde	5	Manutenção de Equipamentos com fornecimento das peças para a Rede de Atenção à Saúde	33.90.39.00.00 33.90.30.00.00	1495 31018 1303	R$ 100.000,00
Secretaria Municipal de Saúde	6	Fraldas descartáveis	33.90.32.00.00	1495 1497 31018 1303	R$ 201.072,00
Secretaria Municipal de Saúde	7	Bolsas para ostomizados e curativos especiais	33.90.32.00.00	1495 31018 1303	R$ 677.530,00
Secretaria Municipal de Saúde	8	Exames Laboratoriais	33.90.39.00.00	1495 1497 31018 1303 1496 1369	R$ 900.000,00
Secretaria Municipal de Saúde	9	Kit Lanche TFD	33.90.32.00.00	1017 1018 1303 1495	R$ 333.000,00
Secretaria Municipal de Saúde	10	Fórmulas nutricionais e suplementos alimentares	33.90.32.00.00	1495 1018 1303	R$ 541.198,32
Secretaria Municipal de Saúde	11	Monitoramento por meio de Dosimetria de Radiação Ionizante.	33.90.39.00.00	1303 1369 1496	R$ 2.400,00
Secretaria Municipal de Saúde	12	Ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública	33.90.39.00.00	1495 1497 31018 1303	R$ 24.000,00
Secretaria Municipal de Saúde	13	Coleta, transporte, tratamento térmico de acordo com as normas técnicas da ABNT e normativas ambientais dos resíduos da saúde	33.90.39.00.00	1495 1497 31018 1303 1496 1369	R$ 136.800,00
Secretaria Municipal de Saúde	14	Condicionadores de ar (aquisição e manutenção)	33.90.39.00.00 33.90.30.00.00 44.90.52.00.00	1303 1495 31017 31018 1369 1497	R$ 331.517,84
Secretaria Municipal de Saúde	15	Equipamentos e Acessórios de Informática	44.90.52.00.00 33.90.30.00.00	1005 1500 1303 1497	R$ 205.000,00

				1495 1011	
Secretaria Municipal de Saúde	16	Dedetização e desratização	33.90.39.00.00	1495 1497 31018 1303 1496	R$ 8.922,75
Secretaria Municipal de Saúde	17	Propaganda Volante	33.90.39.00.00	1495 1303 31017	R$ 10.000,00
Secretaria Municipal de Saúde	18	Material de expediente	33.90.30.00.00	1495 1497 31018 1303	R$ 54.244,50
Secretaria Municipal de Saúde	19	Serviços de telefonia móvel, com aparelhos celulares (em comodato)	33.90.39.00.00	1495 1497 31018 1303	R$ 28.800,00
Secretaria Municipal de Saúde	20	Equipamentos de Proteção Individual (EPI)	33.90.30.00.00	1495 1497 31018 1303 31017 1369	R$ 27.243,45
Secretaria Municipal de Saúde	21	Gestão e manutenção corretiva e preventiva de veículos automotores	33.90.39.00.00	1495 1497 31018 1303 1499	R$ 200.000,00
Secretaria Municipal de Saúde	22	Materiais de limpeza e higiene	33.90.30.00.00	1495 1497 31018 1303 1005 1369	R$ 80.000,00
Secretaria Municipal de Saúde	23	Materiais e insumos para reforma, pintura, manutenção predial e pequenos reparos nas Unidades Básicas de Saúde.	33.90.30.00.00	1495 1497 31018 1303 31017 1369	R$ 100.000,00
Secretaria Municipal de Saúde	24	Combustível	33.90.30.00.00	1495 1303 1018 1017 1499 1497	R$ 300.000,00
Secretaria Municipal de Saúde	25	Montagem de bicicletas	33.90.39.00.00	1497 33497	R$ 3.000,00
Secretaria Municipal de Saúde	26	Projeto Funasa	33.90.39.00.00	1495 1497 31018 1303 33497	R$ 250.000,00
Secretaria Municipal de Saúde	27	Câmara de Arbitragem	33.90.39.00.00	1303 1000	R$ 30.000,00
Secretaria Municipal de Saúde	28	Próteses Odontológicas	33.90.39.00.00	1495 31018 1303 31017	R$ 475.950,00
Secretaria Municipal de Saúde	29	Equipamentos de Reabilitação Multiprofissional	44.90.52.00.00	1303 1011 500	R$ 35.526,05
Secretaria Municipal de Saúde	30	Confecção de tapetes e reforma de estofado em cadeiras, macas e diversos	33.90.39.00.00	1303 1495 1369 1496 31018	R$ 30.000,00
Secretaria Municipal de Saúde	31	Persianas - Instalação / Manutenção	33.90.30.00.00 33.90.39.00.00	1303 1495 1369 1496 31018	R$ 100.000,00
Secretaria Municipal de Saúde	32	Material gráfico e de comunicação visual	33.90.30.00.00	1495 1497 31018 1303	R$ 50.000,00
Secretaria Municipal de Saúde	33	Refeições Embaladas	33.90.30.00.00	1303 1495 1369 31018	R$ 7.200,00
Secretaria Municipal de Saúde	34	Materiais médico hospitalares e insumos para a Rede de Atenção à Saúde do Município de Morretes.	33.90.30.00.00	1495 1497 31018 1303	R$ 867.484,28
Secretaria Municipal de Saúde	35	Espaço Físico, Infraestrutura, e Alimentação, Confecção de Brindes e Banner do Evento	3.3.90.39.00.00	1303 1369 1495 1497	R$ 20.500,00
Secretaria Municipal de Saúde	36	Placas de Veículos	33.90.39.00.00	1495 1497 31018 1303	R$ 2.500,00
Secretaria Municipal de Saúde	37	Material para artesanato	33.90.30.00.00	1495 1497 31018 1303	R$ 31.649,59
Secretaria Municipal de Saúde	38	Materiais, insumos e equipamentos odontológicos	44.90.52.00.00 33.90.30.00.00 33.90.32.00.00	1495 1497 31018 1303	R$ 197.679,38
Secretaria Municipal de Saúde	39	Materiais descartáveis	33.90.30.00.00	1369 31018 1303	R$ 52.703,85
Secretaria Municipal	40	Gás GLP	33.90.30.00.00	1495	R$ 11.000,00

de Saúde				1497 31018 1303	
Secretaria Municipal de Saúde	41	Solução de botão de pânico (central de alarme monitorada)	33.90.39.00.00	1495 1303	R$ 6.498,00
Secretaria Municipal de Saúde	42	Papel A4	33.90.30.00.00	1495 1497 31018 1303	R$ 2.500,00
Secretaria Municipal de Saúde	43	Solução Integrada para Gestão da Assistência Farmacêutica, Atendimento em Saúde, Infraestrutura em Nuvem e Monitoramento da Atenção Básica	33.90.39.00.00	1495 1497 31018 1303	R$ 100.000,00
Secretaria Municipal de Saúde	44	Aquisição de pneus	33.90.30.00.00	1495 1497 31018 1303 31017 1369 1499	R$ 100.000,00
Secretaria Municipal de Saúde	45	Medicamentos Manipulados	33.90.32.00.00	1495 1303 1018 1017	R$ 8.000,00
Secretaria Municipal de Saúde	46	Extintores de incêndio	33.90.30.00.00	495 303 1018 1017 1499	R$ 10.000,00
Secretaria Municipal de Saúde	47	Laudos de Raio-X e PACS	33.90.39.00.00	1369 1496 1303	R$ 150.000,00
Secretaria Municipal de Saúde	48	Reforma Hospital Municipal Dr. Alcídio Bortolin	33.90.39.00.00	1303 100 1009	R$ 950.000,00
Secretaria Municipal de Saúde	49	Construção UBS Vila das Palmeiras	33.90.39.00.00	1011	R$ 1.000.000,00
Secretaria Municipal de Saúde	50	Uniformes para os servidores da Secretaria de Saúde	33.90.30.00.00	1495 / 1497 / 31018 / 1303	R$ 56.706,50
Secretaria Municipal de Saúde	51	Tonner	33.90.30.00.00	1495/1497/31018/1303	R$ 57.000,00
Secretaria Municipal de Saúde	52	Mobiliário, equipamentos e correlatos para a Rede de Atenção à Saúde	33.90.39.00.00	31018 / 1303 / 1369 / 1000 / 1495 / 1499 / 1497 / 1011 / 500	R$ 150.000,00
Secretaria Municipal de Saúde	53	Divisórias em Drywall e correlatos	33.90.39.00.00	1303 / 1495 / 31005 / 31018 / 1499 / 1369 / 1497	R$ 27.344,82
Secretaria Municipal de Saúde	54	Ferramentas e máquinas	33.90.30.00.00	1495 / 1497 / 1303 / 1011 / 500	R$ 50.000,00
Secretaria Municipal de Saúde	55	"Materiais e insumos para reforma, pintura, manutenção predial e pequenos reparos nas Unidades Básicas de Saúde	33.90.30.00.00	1495 / 1497 / 31018 / 1303 / 31017 / 1369	R$ 100.000,00
Secretaria Municipal de Saúde	56	Roçadas e podas de árvores e arbustos, capinação, raspagem, varrição e remoção de resíduos.."	33.90.39.00.00	1495 / 1496 / 1303 / 1369	R$ 30.000,00
Secretaria Municipal de Saúde	57	Insumos para hotelaria - HMM	33.90.30.00.00	1303 / 1369	R$ 40.000,00
Secretaria Municipal de Saúde	58	Gêneros Cárneos	33.90.30.00.00	1303 / 1369 / 31018 /1496	R$ 20.000,00
Secretaria Municipal de Saúde	59	Aquisição e instalação de vidros.	33.90.30.00.00 / 33.90.39.00.00	1495 / 1497 / 31018 / 1303 / 31017 / 1369 / 1499	R$ 10.000,00
				TOTAL SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	**R$ 10.174.751,43**
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	1	Materiais gráficos	12.001.04.122.0040.2.086.3.3.90.39.00.0	1000	R$ 74.586,60
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	2	Estruturas para eventos	12.001.23.695.2177.2.067.3.3.90.39.00.0	1000	R$ 1.293.301,03
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	3	Materiais de limpeza	12.001.04.122.0040.2.086.3.3.90.30.00.0	1000	R$ 2.182,63
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	4	Toners	12.001.04.122.0040.2.086.3.3.90.30.00.0	1000	R$ 842,72
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	5	Material de expediente	12.001.04.122.0040.2.086.3.3.90.30.00.0	1000	R$ 2.286,03
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	6	Serviços de agenciamento de viagem	12.001.23.695.2177.2.236.3.3.90.39.00.0 12.001.23.695.2177.067.3.3.90.39.00.0	1000	R$ 10.000,00
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	7	Mão de obra terceirizada.	12.001.04.122.0040.2.086.3.3.90.39.00.0	1000	R$ 264.166,20
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	8	Gasolina, etanol e diesel	12.001.04.122.0040.2.086.3.3.90.30.00.1	1000	R$ 20.000,00
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	9	Serviços de acesso a internet	12.001.04.122.0040.2.086.3.3.90.39.00.0	1000	R$ 20.646,96
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	10	Muro de escalada	12.001.23.695.2177.2.067.3.3.90.39.00.0	1000	R$ 8.000,00
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	11	Decoração natalina.	12.001.04.122.0040.2.086.3.3.90.39.00.0	1000	R$ 370.212,00
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	12	Manutenção em equipamentos e utensílios domésticos	12.001.23.695.2177.2.067.3.3.90.39.00.0	1000	R$ 116.126,42
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	13	Confecção de Uniformes	12.001.04.122.0040.2.086.3.3.90.39.00.2	1000	R$ 4.000,20
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	14	Aquisição de ventiladores	12.001.04.122.0040.2.086.4.4.90.52.00.0	1000	R$ 1.385,04
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	15	Direitos Autorais - ECAD	12.001.23.695.2177.2.067.3.3.90.39.00.0	1000	R$ 80.233,74
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	16	Instalação de drywall	12.001.04.122.0040.2.086.3.3.90.39.00.0	1000	R$ 119.196,56
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	17	Materiais de construção	12.001.04.122.0040.2.086.3.3.90.30.00.0	1000	R$ 3.139,64
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	18	Planejamento turístico e metodologia de destinos	12.001.23.695.2177.2.236.3.3.90.39.00.0	1000	R$ 20.200,00

		inteligentes			
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	19	Tintas e materiais de pintura	12.001.04.122.0040.2.086.3.3.90.30.00.0	1000	R$ 49.161,98
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	20	Aparelho de ar condicionado - (Cine Teatro)	12.001.13.392.2178.1.024.3.3.90.39.00.0	1000	R$ 91.404,78
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	21	Som e iluminação (Cine Teatro)	12.001.04.122.0040.2.086.4.4.90.52.00.0	1000	R$ 200.000,00
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	22	Mobiliário de escritório	12.001.04.122.0040.2.086.4.4.90.52.00.0	1000	R$ 30.275,13
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	23	Política Nacional Lei Aldir Blanc (PNAB)	12.001.13.392.2178.2.240.3.3.50.43.00.0 12.001.13.392.2178.2.240.3.3.90.36.00.0 12.001.13.392.2178.2.240.3.3.90.39.00.0	1031	R$ 6.000,00
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	24	Fogos de artifício (baixo ruído)	12.001.23.695.2177.2.067.3.3.90.39.00.0	1000	R$ 58.366,81
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	25	*Coffee Break*	12.001.23.695.2177.2.067.3.3.90.39.00.0 12.001.04.122.0040.2.086.3.3.90.39.00.0	1000	R$ 11.544,00
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	26	Equipamento de Proteção Individual - EPI	12.001.04.122.0040.2.086.3.3.90.30.00.0 12.001.04.122.0040.2.086.4.4.90.52.00.0	1000	R$ 2.439,33
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	27	Calhas e rufos	12.001.04.122.0040.2.086.3.3.90.39.00.0	1000	R$ 33.284,70
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	28	Dedetização, desratização e desinsetização	12.001.04.122.0040.2.086.3.3.90.39.00.0	1000	R$ 982,47
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	29	Lâmpadas e outros materiais elétricos	12.001.04.122.0040.2.086.3.3.90.30.00.0	1000	R$ 32.322,60
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	30	Artistas, bandas e grupo musicais	12.001.23.695.2177.2.067.3.3.90.39.00.0	1000	R$ 235.000,00
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	31	Software - Biblioteca	12.001.13.392.2178.1.024.3.3.90.39.00.0	1000	R$ 4.200,00
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	32	Profissionais da engenharia e arquitetura.	12.001.04.122.0040.2.086.3.3.90.39.00.0	1000	R$ 50.000,00
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	33	Sinalização turística	12.001.23.695.2177.2.237.4.4.90.51.00.0 12.001.23.695.2177.2.237.3.3.90.39.00.0	1000	R$ 430.000,00
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	34	Papel sulfite A4	12.001.04.122.0040.2.086.3.3.90.30.00.0	1000	R$ 2.982,00
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	35	Estande em feiras e eventos de promoção turística	12.001.04.122.0040.2.086.3.3.90.39.00.0 12.001.04.122.0040.2.086.3.3.90.39.00.0	1000	R$ 15.000,00
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	36	Letreiro instagramável	12.001.23.695.2177.2.067.3.3.90.39.00	1000	R$ 15.367,50
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	37	Computadores e impressoras	12.001.04.122.0040.2.086.4.4.90.52.00.0	1000	R$ 21.600,00
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	38	Projeção mapeada (video mapping)	12.001.04.122.0040.2.086.3.3.90.39.00.0 12.001.04.122.0040.2.086.3.3.90.39.00.	1000	R$ 50.933,33
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	39	Câmara de Arbitragem	12.001.04.122.0040.2.086.3.3.90.39.00.0	1000	R$ 11.538,46
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	40	Viação Marumbi - LTDA	12.001.04.122.0040.2.086.3.3.90.39.00.0	1000	R$ 9.500,00
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	41	Criação de identidade visual	12.001.23.695.2177.2.067.3.3.90.39.00.0	1000	R$ 27.960,00
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	42	Aquisição de Aparelhos de Ar-Condicionado	12.001.04.122.0040.2086.4.4.90.52.00.00	1000	R$ 200.000,00
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	43	Repasse anual à Instância de Governança Regional – Adetur Litoral	12.001.23.695.2177.2236.3.3.90.39.00.00	1000	R$ 10.000,00
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	44	Aquisição de Instrumentos e Equipamentos Musicais	12.001.23.695.2177.2067.3.3.90.39.00.00 / 12.001.04.122.0040.2086.4.4.90.52.00.00	1000	R$ 5.000,00
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	45	Promoção turística de evento de abertura da temporada de inverno.	12.001.23.695.2177.2067.3.3.90.39.00.00	1000	R$ 30.000,00
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	46	Aquisição de materiais descartáveis	12.001.04.122.0040.2086.3.3.90.30.00.00	1000	R$ 1.000,00
				TOTAL SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	**R$ 4.045.368,85**
Secretaria Municipal de Educação	1	Transporte Escolar	06.001.12.361.0210.2.019.3.3.90.39.00.0 / 06.001.12.365.0210.2.023.3.3.90.39.00.0 / 06.001.12.367.0210.2.031.3.3.90.39.00.0	1000/1103/1104/ 1110/1043/1107	R$ 3.000.000,00
Secretaria Municipal de Educação	2	Apostilas, formulário e certificados	06.001.12.361.0190.2.016.3.3.90.39.00.0 / 06.001.12.365.0220.2.020.3.3.90.39.00.0	1000/1103/ 1104/1107	R$ 241.000,00
Secretaria Municipal de Educação	3	Projetos Educacionais em Tempo Integral	06.001.12.361.0190.2.016.3.3.90.39.00.0	1000/1103/ 1104/1044	R$ 200.000,00
Secretaria Municipal de Educação	4	Equipamentos Eletrônicos	06.001.12.361.0190.2.016.4.4.90.52.00.0	1000/1103/1104/1107/1044/1041	R$ 1.300,00
Secretaria Municipal de Educação	5	Emenda Impositiva - Aquisição de Uniformes e Kits escolares	06.001.12.361.0190.2.201.3.3.90.32.00.0	1000	R$ 293.292,93
Secretaria Municipal de Educação	6	Emenda Impositiva - Aquisição de armários e estantes	06.001.12.361.0190.2.186.4.4.90.52.00.0	1000/1103/1104	R$ 29.329,30
Secretaria Municipal de Educação	7	Camisetas formando PROERD	06.001.12.361.0190.2.016.3.3.90.32.00.0 06.001.12.365.0220.2.020.3.3.90.32.00.0	1000	R$ 28.000,00
Secretaria Municipal de Educação	8	Decoração de formatura - PROERD	06.001.12.361.0190.2.016.3.3.90.39.00.0 06.001.12.365.0220.2.020.3.3.90.39.00.0	1000	R$ 11.000,00
Secretaria Municipal de Educação	9	Utensílios Domésticos e Materiais de Copa e Cozinha	06.001.12.361.0331.2.018.3.3.90.32.00.00. 06.001.12.365.0331.2.022.3.3.90.32.00.00. 06.001.12.367.0331.2.030.3.3.90.32.00.00.	1000/1103/1104/1107	R$ 119.025,42
Secretaria Municipal de Educação	10	Merenda Escolar - Gêneros alimentícios perecíveis.	06.001.12.361.0331.2.018.3.3.90.32.00.00. 06.001.12.365.0331.2.022.3.3.90.32.00.00. 06.001.12.367.0331.2.030.3.3.90.32.00.00.	1000/1103/1104/1107/1042/31042	R$ 608.050,00
Secretaria Municipal de Educação	11	Merenda Escolar - Gêneros alimentícios não perecíveis.	06.001.12.361.0331.2.018.3.3.90.32.00.00. 06.001.12.365.0331.2.022.3.3.90.32.00.00. 06.001.12.367.0331.2.030.3.3.90.32.00.00.	1000/1103/1104/1107/1042/31042	R$ 569.696,20
Secretaria Municipal de Educação	12	Merenda Escolar - Hortifrutigrangeiros	06.001.12.361.0331.2.018.3.3.90.32.00.00. 06.001.12.365.0331.2.022.3.3.90.32.00.00. 06.001.12.367.0331.2.030.3.3.90.32.00.00.	1000/1103/1104/1107/1042/31042	R$ 523.012,00
Secretaria Municipal de Educação	13	Merenda Escolar - Panificados	06.001.12.361.0331.2.018.3.3.90.32.00.00. 06.001.12.365.0331.2.022.3.3.90.32.00.00. 06.001.12.367.0331.2.030.3.3.90.32.00.00.	1000/1103/1104/1107/1042/31042	R$ 203.314,00
Secretaria Municipal de Educação	14	Merenda Escolar - Agricultura Familiar	06.001.12.361.0331.2.018.3.3.90.32.00.00. 06.001.12.365.0331.2.022.3.3.90.32.00.00. 06.001.12.367.0331.2.030.3.3.90.32.00.00.	1103/1104/1107/1042/31042	R$ 278.616,00
Secretaria Municipal de Educação	15	Contratação de empresa pra prestação de serviços de limpeza de caixas d'agua, caixas de gorduras e fossas	06.001.12.361.0331.2.018.3.3.90.32.00.00. 06.001.12.365.0331.2.022.3.3.90.32.00.00. 06.001.12.367.0331.2.030.3.3.90.32.00.00.	1000/1103/1104/1107	R$ 9.097,40
Secretaria Municipal	16	Contratação de aluguel de imóvel	06.001.12.361.0190.2016. 3.3.90.39.00.00 . 06.001.12.365.0220.2020.	1103/1104	R$ 48.000,00

de Educação		para realocação escolar temporária	3.3.90.39.00.00		
Secretaria Municipal de Educação	17	Pneus, câmaras de ar, protetores de aros automotivos, ferramentas, equipamentos e materiais de utilização em borracharia	06.001.12.361.0210.2019.3.3.90.30.00.00	1103/1104/1107/1043/110	R$ 125.551,24
Secretaria Municipal de Educação	18	Aparelhos de ar-condicionado tipo split inverter		1103/1104	R$ 68.711,20
Secretaria Municipal de Educação	19	Bandeiras tipo: Nacional, Estadual e Municipal	06.001.12.365.0210.2023.3.3.90.30.00.00	1103/1104/1107/1043/110	R$ 5.500,00
Secretaria Municipal de Educação	20	Aquisição de mobiliário escolar - Escola Mun. Dulce Seroa da Mota Cherobin	6.001.12.361.0190.2.016.4.4.90.52.00.00	1009	R$ 358.665,46
Secretaria Municipal de Educação	21	Materiais descartáveis	06.001.12.361.0331.2.018.3.3.90.32.00.00. 06.001.12.365.0331.2.022.3.3.90.32.00.00. 06.001.12.367.0331.2.030.3.3.90.32.00.00.	1000/1103/1104/1107	R$ 5.000,00
Secretaria Municipal de Educação	22	Ferramentas e equipamentos	06.001.12.361.0190.2.016.4.4.90.52.00.0	1000/1103/1104/1107/1044/1041	R$ 50.000,00
Secretaria Municipal de Educação	23	Instalação elétrica, sistemas de ventilação com entrada de energia elétrica trifásica em atendimento a rede básica de ensino	06.001.12.361.0190.2016. 3.3.90.39.00.00 . 06.001.12.365.0220.2020. 3.3.90.39.00.00	1103/1104	R$ 30.807,80
				TOTAL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	**R$ 6.162.733,25**
Secretaria Municipal de Esporte	1	Aquisição de material esportivo	15.001.27.812.2190.2.258.3.3.90.30.00.0 / 15.001.27.812.2190.2.259.3.3.90.30.00.0 / 15.001.27.812.2190.2.260.3.3.90.30.00.0 / 15.001.27.812.2190.2.261.3.3.90.30.00.0 / 15.001.27.812.2190.2.262.3.3.90.30.00.0 / 15.001.27.812.2190.2.263.3.3.90.30.00.0 / 15.001.27.812.2190.2.265.3.3.90.30.00.0	1000	R$ 255.000,00
Secretaria Municipal de Esporte	2	Aquisição de material de limpeza	15.001.27.812.2190.2.258.3.3.90.30.00.0 / 15.001.27.812.2190.2.259.3.3.90.30.00.0 / 15.001.27.812.2190.2.260.3.3.90.30.00.0 / 15.001.27.812.2190.2.261.3.3.90.30.00.0 / 15.001.27.812.2190.2.262.3.3.90.30.00.0 / 15.001.27.812.2190.2.263.3.3.90.30.00.0 / 15.001.27.812.2190.2.265.3.3.90.30.00.0	1000	R$ 5.000,00
Secretaria Municipal de Esporte	3	Aquisição de material de expediente	15.001.27.812.2190.2.258.3.3.90.30.00.0 / 15.001.27.812.2190.2.259.3.3.90.30.00.0 / 15.001.27.812.2190.2.260.3.3.90.30.00.0 / 15.001.27.812.2190.2.261.3.3.90.30.00.0 / 15.001.27.812.2190.2.262.3.3.90.30.00.0 / 15.001.27.812.2190.2.263.3.3.90.30.00.0 / 15.001.27.812.2190.2.265.3.3.90.30.00.0	1000	R$ 5.000,00
Secretaria Municipal de Esporte	4	Aquisição de material de construção	15.001.27.812.2190.2.258.3.3.90.30.00.0 / 15.001.27.812.2190.2.259.3.3.90.30.00.0 / 15.001.27.812.2190.2.260.3.3.90.30.00.0 / 15.001.27.812.2190.2.261.3.3.90.30.00.0 / 15.001.27.812.2190.2.262.3.3.90.30.00.0 / 15.001.27.812.2190.2.263.3.3.90.30.00.0 / 15.001.27.812.2190.2.265.3.3.90.30.00.0	1000	R$ 150.000,00
Secretaria Municipal de Esporte	5	Aquisição de lâmpadas e materiais elétricos	15.001.27.812.2190.2.258.3.3.90.30.00.0 / 15.001.27.812.2190.2.259.3.3.90.30.00.0 / 15.001.27.812.2190.2.260.3.3.90.30.00.0 / 15.001.27.812.2190.2.261.3.3.90.30.00.0 / 15.001.27.812.2190.2.262.3.3.90.30.00.0 / 15.001.27.812.2190.2.263.3.3.90.30.00.0 / 15.001.27.812.2190.2.265.3.3.90.30.00.0	1000	R$ 50.000,00
Secretaria Municipal de Esporte	6	Equipamentos de informática	15.001.27.812.2190.2.258.4.4.90.52.00.0 / 15.001.27.812.2190.2.259.4.4.90.52.00.0 / 15.001.27.812.2190.2.260.4.4.90.52.00.0 / 15.001.27.812.2190.2.261.4.4.90.52.00.0 / 15.001.27.812.2190.2.262.4.4.90.52.00.0 /	1000	R$ 50.000,00
Secretaria Municipal de Esporte	7	Aquisição de uniformes	15.001.27.812.2190.2.258.3.3.90.30.00.0 / 15.001.27.812.2190.2.259.3.3.90.30.00.0 / 15.001.27.812.2190.2.260.3.3.90.30.00.0 / 15.001.27.812.2190.2.261.3.3.90.30.00.0 / 15.001.27.812.2190.2.262.3.3.90.30.00.0 / 15.001.27.812.2190.2.263.3.3.90.30.00.0 / 15.001.27.812.2190.2.265.3.3.90.30.00.0	1000	R$ 50.000,00
Secretaria Municipal de Esporte	8	Aquisição de tintas e material de pintura	15.001.27.812.2190.2.258.3.3.90.30.00.0 / 15.001.27.812.2190.2.259.3.3.90.30.00.0 / 15.001.27.812.2190.2.260.3.3.90.30.00.0 / 15.001.27.812.2190.2.261.3.3.90.30.00.0 / 15.001.27.812.2190.2.262.3.3.90.30.00.0 / 15.001.27.812.2190.2.263.3.3.90.30.00.0 / 15.001.27.812.2190.2.265.3.3.90.30.00.0	1000	R$ 100.000,00
Secretaria Municipal de Esporte	9	Serviço de chaveiro e aquisição de fechadura	15.001.27.122.2189.2.032.3.3.90.39.00.0 / 15.001.27.812.2190.2.258.3.3.90.39.00.0 / 15.001.27.812.2190.2.259.3.3.90.39.00.0 / 15.001.27.812.2190.2.260.3.3.90.39.00.0 / 15.001.27.812.2190.2.261.3.3.90.39.00.0 / 15.001.27.812.2190.2.262.3.3.90.39.00.0 / 15.001.27.812.2190.2.263.3.3.90.39.00.0 / 15.001.27.812.2190.2.264.3.3.90.39.00.0 / 15.001.27.812.2190.2.265.3.3.90.39.00.0	1000	R$ 1.000,00
Secretaria Municipal de Esporte	10	Serviços gráficos	15.001.27.122.2189.2.032.3.3.90.39.00.0 / 15.001.27.812.2190.2.258.3.3.90.39.00.0 / 15.001.27.812.2190.2.259.3.3.90.39.00.0 / 15.001.27.812.2190.2.260.3.3.90.39.00.0 / 15.001.27.812.2190.2.261.3.3.90.39.00.0 / 15.001.27.812.2190.2.262.3.3.90.39.00.0 / 15.001.27.812.2190.2.263.3.3.90.39.00.0 / 15.001.27.812.2190.2.264.3.3.90.39.00.0 / 15.001.27.812.2190.2.265.3.3.90.39.00.0	1000	R$ 15.000,00
Secretaria Municipal de Esporte	11	Material de copa e cozinha	15.001.27.812.2190.2.258.3.3.90.30.00.0 / 15.001.27.812.2190.2.259.3.3.90.30.00.0 / 15.001.27.812.2190.2.260.3.3.90.30.00.0 / 15.001.27.812.2190.2.261.3.3.90.30.00.0 / 15.001.27.812.2190.2.262.3.3.90.30.00.0 / 15.001.27.812.2190.2.263.3.3.90.30.00.0 / 15.001.27.812.2190.2.265.3.3.90.30.00.0	1000	R$ 1.000,00
Secretaria Municipal de Esporte	12	Instalação e manutenção de vidros	15.001.27.122.2189.2.032.3.3.90.39.00.0 / 15.001.27.812.2190.2.258.3.3.90.39.00.0 / 15.001.27.812.2190.2.259.3.3.90.39.00.0 / 15.001.27.812.2190.2.260.3.3.90.39.00.0 /	1000	R$ 2.000,00

			15.001.27.812.2190.2.261.3.3.90.39.00.0 / 15.001.27.812.2190.2.262.3.3.90.39.00.0 / 15.001.27.812.2190.2.263.3.3.90.39.00.0 / 15.001.27.812.2190.2.264.3.3.90.39.00.0 / 15.001.27.812.2190.2.265.3.3.90.39.00.0		
Secretaria Municipal de Esporte	13	Aquisição de eletrodomésticos, mobiliário e aparelho de ar condicionado	15.001.27.812.2190.2.258.4.4.90.52.00.0 / 15.001.27.812.2190.2.259.4.4.90.52.00.0 / 15.001.27.812.2190.2.260.4.4.90.52.00.0 / 15.001.27.812.2190.2.261.4.4.90.52.00.0 / 15.001.27.812.2190.2.262.4.4.90.52.00.0 /	1000	R$ 30.000,00
Secretaria Municipal de Esporte	14	Aquisição de extintores, recargas e acessórios	15.001.27.812.2190.2.258.3.3.90.30.00.0 / 15.001.27.812.2190.2.259.3.3.90.30.00.0 / 15.001.27.812.2190.2.260.3.3.90.30.00.0 / 15.001.27.812.2190.2.261.3.3.90.30.00.0 / 15.001.27.812.2190.2.262.3.3.90.30.00.0 / 15.001.27.812.2190.2.263.3.3.90.30.00.0 / 15.001.27.812.2190.2.265.3.3.90.30.00.0	1000	R$ 1.000,00
Secretaria Municipal de Esporte	15	Limpeza de caixa d'água	15.001.27.122.2189.2.032.3.3.90.39.00.0 / 15.001.27.812.2190.2.258.3.3.90.39.00.0 / 15.001.27.812.2190.2.259.3.3.90.39.00.0 / 15.001.27.812.2190.2.260.3.3.90.39.00.0 / 15.001.27.812.2190.2.261.3.3.90.39.00.0 / 15.001.27.812.2190.2.262.3.3.90.39.00.0 / 15.001.27.812.2190.2.263.3.3.90.39.00.0 / 15.001.27.812.2190.2.264.3.3.90.39.00.0 / 15.001.27.812.2190.2.265.3.3.90.39.00.0	1000	R$ 1.000,00
Secretaria Municipal de Esporte	16	Aquisição de água	15.001.27.812.2190.2.258.3.3.90.30.00.0 / 15.001.27.812.2190.2.259.3.3.90.30.00.0 / 15.001.27.812.2190.2.260.3.3.90.30.00.0 / 15.001.27.812.2190.2.261.3.3.90.30.00.0 / 15.001.27.812.2190.2.262.3.3.90.30.00.0 / 15.001.27.812.2190.2.263.3.3.90.30.00.0 / 15.001.27.812.2190.2.265.3.3.90.30.00.0	1000	R$ 2.000,00
Secretaria Municipal de Esporte	17	Aquisição de coffee break	15.001.27.122.2189.2.032.3.3.90.39.00.0 / 15.001.27.812.2190.2.258.3.3.90.39.00.0 / 15.001.27.812.2190.2.259.3.3.90.39.00.0 / 15.001.27.812.2190.2.260.3.3.90.39.00.0 / 15.001.27.812.2190.2.261.3.3.90.39.00.0 / 15.001.27.812.2190.2.262.3.3.90.39.00.0 / 15.001.27.812.2190.2.263.3.3.90.39.00.0 / 15.001.27.812.2190.2.264.3.3.90.39.00.0 / 15.001.27.812.2190.2.265.3.3.90.39.00.0	1000	R$ 5.500,00
Secretaria Municipal de Esporte	18	Placa veicular	15.001.27.812.2190.2.258.3.3.90.30.00.0 / 15.001.27.812.2190.2.259.3.3.90.30.00.0 / 15.001.27.812.2190.2.260.3.3.90.30.00.0 / 15.001.27.812.2190.2.261.3.3.90.30.00.0 / 15.001.27.812.2190.2.262.3.3.90.30.00.0 / 15.001.27.812.2190.2.263.3.3.90.30.00.0 / 15.001.27.812.2190.2.265.3.3.90.30.00.0	1000	R$ 3.000,00
Secretaria Municipal de Esporte	19	Material permanente	15.001.27.812.2190.2.258.4.4.90.52.00.0 / 15.001.27.812.2190.2.259.4.4.90.52.00.0 / 15.001.27.812.2190.2.260.4.4.90.52.00.0 / 15.001.27.812.2190.2.261.4.4.90.52.00.0 / 15.001.27.812.2190.2.262.4.4.90.52.00.0	1000	R$ 50.000,00
Secretaria Municipal de Esporte	20	Material de primeiros socorros	15.001.27.122.2189.2.032.3.3.90.39.00.0 / 15.001.27.812.2190.2.258.3.3.90.39.00.0 / 15.001.27.812.2190.2.259.3.3.90.39.00.0 / 15.001.27.812.2190.2.260.3.3.90.39.00.0 / 15.001.27.812.2190.2.261.3.3.90.39.00.0 / 15.001.27.812.2190.2.262.3.3.90.39.00.0 / 15.001.27.812.2190.2.263.3.3.90.39.00.0 / 15.001.27.812.2190.2.264.3.3.90.39.00.0 / 15.001.27.812.2190.2.265.3.3.90.39.00.0	1000	R$ 5.000,00
Secretaria Municipal de Esporte	21	Instalação do Projeto Meu Campinho	15.001.27.812.1520.1.026.4.4.90.51.00.0 / 15.001.27.812.1520.1.026.4.4.90.51.00.0	1105/1009	R$ 1.254.675,09
Secretaria Municipal de Esporte	22	Transporte esportivo	15.001.27.812.2190.2264.3.3.90.39.00.00	1000	R$ 44.000,00
				TOTAL SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE	**R$ 781.500,00**
Secretaria Municipal de Resiliência Climática	1	Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Gás GLP	16.001.06.122.0040.2.013.3.3.90.30.00.0	1000	R$ 500,00
Secretaria Municipal de Resiliência Climática	2	Contratação de empresa especializadas para aquisição de motor de popa e bote inflável e remos em atendimento à equipe da defesa civil do Município de Morretes/PR	16.001.06.182.2183.2.258.4.4.90.52.00.0	1000	R$ 2.000,00
Secretaria Municipal de Resiliência Climática	3	Contratação de empresa especializada para aquisição de barracas modular desmontável - dimensões 4,6mx5,5m x2,5m (para atendimento das famílias afetadas por eventos climáticos em quando forem necessário ficar em abrigo)	16.001.06.182.2182.2.256.4.4.90.52.00.0	1000	R$ 1.000,00
Secretaria Municipal de Resiliência Climática	4	Contratação de Empresa especializada na aquisição de aparelhos e equipamento de comunicação (radio DMR)	16.001.06.182.2183.2.257.4.4.90.52.00.0	1000	R$ 1.500,00
Secretaria Municipal de Resiliência Climática	5	Contratação de Empresa para fornecimento de telhas fibrocimento 2,44x500x4mm 9ajuda humanitária para atendimento as famílias atingidas por eventos climáticos	16..001.06.182.2181.2.255.3.3.90.52.00.0	1000	R$ 1.000,00
Secretaria Municipal de Resiliência Climática	6	Contratação de Empresa para fornecimento de Bobina plástica, preta 4x100m (ajuda humanitária para atendimento as famílias atingidas por eventos climáticos	16.001.06.182.2181.2.255.3.3.90.32.00.0	1000	R$ 1.000,00
Secretaria Municipal de Resiliência Climática	7	Contratação de empresa especializada para aquisição de tenda sanfonada em pvc. - Dimensões 6mx3m (para atendimento das famílias afetadas	16.001.06.182.2182.2.256.4.4.90.52.00.0	1000	R$ 1.000,00

		por eventos climáticos em quando forem necessário ficar em abrigo)			
Secretaria Municipal de Resiliência Climática	8	Contratação de empresa especializada para aquisição de barreiras de contenção em metro.	16.001.06.182.2181.2. 255..4.4.90.52.00.0	1000	R$ 1.000,00
Secretaria Municipal de Resiliência Climática	9	Contratação de empresa especializada para aquisição de gerador.	16.001.06.122.0040.2.013.4.4.90.52.00,0	1000	R$ 2.000,00
Secretaria Municipal de Resiliência Climática	10	contratação de empresa especializada para fornecimento deaquisição de material de expediente, papelaria e material de informática	16.001.06.122.0040.2.013.3.3.90.30.00.0	1000	R$ 1.000,00
Secretaria Municipal de Resiliência Climática	11	Contratação de Empresa especializada para aquisição e instalação de calhas, rufos e componentes em alumínio, serviços de manutenção	16.001.06.122. 0040..2.013.3.3.90.39.00.0	1000	R$ 1.000,00
Secretaria Municipal de Resiliência Climática	12	Contratação de empresa especializada em instalação, manutenção preventiva, corretiva e conservação de equipamentos e utensílios domésticos com fornecimento de peças e mão de obra, na modalidade Pregão Eletrônico, através do Sistema de Registro de Preços, para atender as Secretarias Municipais.	16.001.606.182.2181.2.255.3.3.90.39.00.0	1000	R$ 1.000,00
Secretaria Municipal de Resiliência Climática	13	Contratação de empresa especializada para aquisição de equipamentos de informática	16.001.06.122.0040.2.013.4.4.90.52.00.0	1000	R$ 1.500,00
Secretaria Municipal de Resiliência Climática	14	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gestão de frotas por meio de sistema informatizado, com manutenção preventiva e corretiva dos veículos que pertencem à Prefeitura Municipal.	16.001.06.122.0040.2.013.3.3.90.39.00.0	1000	R$ 3.000,00
Secretaria Municipal de Resiliência Climática	15	Contratação de empresa especializada para aquisição de cesta básica (para atendimento das famílias afetadas por eventos climáticos).	16.001.06.182.2182.2.255.3.3.90.32.00.0	1000	R$ 1.000,00
Secretaria Municipal de Resiliência Climática	16	Contratação de empresa especializada na dedetização e desratização para o controle de pragas urbanas.	16.001.06.182.2182.2.256.3.3.90.39.00.0	1000	R$ 500,00
Secretaria Municipal de Resiliência Climática	17	Contratação de empresa especializada para aquisição de Material de Construção	16.001.06.182.2182.2.256.3.3.90.30.00.0	1000	R$ 1.000,00
Secretaria Municipal de Resiliência Climática	18	Contratação de empresa especializada para aquisição de maquinários e equipamentos em geral (motoserra, soprador- para dar a primeira resposta em virtude de um evento climático)	16.001.06.122.0040.2.013.4.4.90.90.52.00.10	1000	R$ 500,00
Secretaria Municipal de Resiliência Climática	19	Contratação de empresa especializada para aquisição de colchoes (para atendimento das famílias afetadas por eventos climáticos).	16.001.06.182.2183.2.257.3.3.90.32.00.0	1000	R$ 2.500,00
Secretaria Municipal de Resiliência Climática	20	Contratação de empresa especializada para aquisição de aparelhos de ar condicionado para atender as Secretarias Municipais	16.001.06. 182..2183.2. 257..4.4.90.52.00.0	1000	R$ 1.500,00
Secretaria Municipal de Resiliência Climática	21	Contratação de empresa especializado para aquisição de materiais gráficos diversos, compreendendo banners, faixas e demais peças de comunicação visual	16.001.06.182.2183,2.257.3.3.90.39.00.0	1000	R$ 500,00
Secretaria Municipal de Resiliência Climática	22	Contratação o de empresa especializada para fornecimento de toners e cartuchos para abastecimento das impressoras.	16.001.122.0040.2.013.3.3.90.30.00.0	1000	R$ 1.000,00
Secretaria Municipal de Resiliência Climática	23	Contratação de empresa especializada no fornecimento de Equipamento de Proteção Individual - EPI.	16.001.06.182.2183.2.257.3.3.90.30.00.0	1000	R$ 1.000,00
Secretaria Municipal de Resiliência Climática	24	contratação de empresa especializada na prestação de serviços de rastreamento e monitoramento de veículos pertencentes a frota do município.	16.001.06.1822182.2.256.3.3.90.39.00.0	1000	R$ 500,00
Secretaria Municipal de Resiliência Climática	25	Contratação de empresa para fornecimento de material de Higiene e limpeza.	16.001.122.0040.2.013.3.3.90.30.00.0	1000	R$ 1.000,00
Secretaria Municipal de Resiliência Climática	26	Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis, em atendimento aos veículos da frota. Municipal.	16.001.06.182.2183.2.257.3.3.90.30.00.0	1000	R$ 3.295,14
Secretaria Municipal de Resiliência Climática	27	Contratação de empresa especializada no fornecimento de aparelhos celular.	16.001.06.122.0040.2.013.4.4.90.52.00.0	1000	R$ 1.000,00
Secretaria Municipal de Resiliência Climática	28	Contratação de empresa para fornecer caixas de papel A4.	16.001.122.0040.2.013.3.3.90.30.00.0	1000	R$ 1.000,00
Secretaria Municipal de Resiliência Climática	29	Aquisição de pneus, câmaras de ar, protetores de aros automotivos, ferramentas, equipamentos e materiais de utilização em borracharia	16.001.122.0040.2.013.3.3.90.30.00.0	1000	R$ 500,00
Secretaria Municipal de Resiliência Climática	30	Aquisição de materiais descartáveis	16.001.06.122.0040.2.013.3.3.90.30.00.00	1000	R$ 500,00

Secretaria Municipal de Resiliência Climática	31	Aquisição de ferramentas e equipamentos	16.001.06.122.0040.2.013.4.4.90.52.00.00	1000	R$ 1.000,00
Secretaria Municipal de Resiliência Climática	32	Aquisição e instalação de extintores e acessórios	16.001.06.122.0040.2.013.3.3.90.30.00.00 16.001.06.122.0040.2.013.4.4.90.52.00.00 16.001.06.122.0040.2.013.3.3.90.36.00.00	1000	R$ 1.000,00
Secretaria Municipal de Resiliência Climática	33	Contratação de empresa especializada para a remoção integral da cobertura e estrutura metálica da quadra de esportes do Município de Morretes	16.001.06.182.2183.2.257.4.4.90.51.00.00	1000	R$ 109.449,49
				TOTAL SECRETARIA MUNICIPAL DE RESILIÊNCIA CLIMÁTICA	**R$ 34.795,14**
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo	1	Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Mão de Obra Terceirizada em Atendimento ao Município de Morretes para coleta de resíduos sólidos	3.3.90.39.00.00.	1000, 1005, 1510, 1511	R$ 1.573.878,37
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo	2	Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Mão de Obra Terceirizada em Atendimento ao Município de Morretes para destinação de resíduos sólidos	3.3.90.39.00.00.	1000, 1005, 1510, 1511	R$ 850.000,00
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo	3	Contratação de prestação de serviços de coleta, triagem, reciclagem e comercialização de lixo reciclável por parte de associação	3.3.90.39.00.00.	1000, 1510, 1511	R$ 97.529,95
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo	4	Contratação de empresa realizar o Transporte Coletivo	3.3.90.39.00.00.	1000	R$ 702.375,06
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo	5	Contratação de estabelecimento médico veterinário para a realização de castração de cães e gatos.	3.3.90.39.00.00	1511	R$ 68.200,00
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo	6	Contratação de Empresa para realizar serviços de roçada, capina, varrição e podas.	3.3.90.39.00.00.	1000, 1510, 1511	R$ 210.000,00
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo	7	Aquisição de Flores, Vegetação, Árvores, Terra e Complementos	3.3.90.30.00.00	1000,1510,1511	R$ 40.000,00
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo	8	Contratação de Empresa Especializada para a elaboração e implementação do Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho.	3.3.90.39.00.00	1000	R$ 4.250.00
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo	9	Aquisição de esteira de separação de resíduos recicláveis e esteira de elevação de resíduos.	4.4.9.0.52.00.00	31015,31072	R$ 49.499,99
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo	10	Aquisição de Terra Preta e Adubos	3.3.90.30.00.00	1510	R$ 10.000,00
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo	11	Contratação de empresa especializada para elaboração de PRAD - Plano de Recuperação de Áreas Degradadas	3.3.90.39.00.00.	1000	R$ 29.800,00
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo	12	Contratação de empresa especializada para elaboração do Plano de Saneamento - Programa Itaipu Mais que Energia	3.3.90.39.00.00.	1000, 31072, 31015	R$ 234.198,27
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo	13	Construção de UVR - Programa Itaipu Mais que Energia	4.4.90.51.00.00	1000,31072, 31015	R$ 1.600.000,00
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo	14	Contratação de Empresa para Realizar a Elaboração do Plano de Mobilidade e Transporte Público	3.3.90.39.00.00.	1000	R$ 297.624,94
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo	15	Contratação de Empresa(s) para Estruturação como Planta Saneamento, Genérica de Valores, Voo, Atualização Cadastral, Banco de Dados, Informatização e Relacionados	3.3.90.39.00.00.	1000	R$ 1.000.000,00
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo	16	Abastecimento de Água Potável - Programa Itaipu Mais que Energia	4.4.90.51.00.00	31015, 31072	R$ 192.999,00
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo	17	Fornecimento de Combustível para Diesel e Arla	3.3.90.30.00.00.	1000,1510,1511	R$ 60.000,00
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo	18	Fornecimento de Combustível Diesel S10, Diesel 500, Arla e Gasolina.	3.3.90.30.00.00.	1000,1510,1511	R$ 40.000,00
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo	19	Contratação de empresa para fornecimento de mão de obra especializada	3.3.90.39.00.00.	1000,1510,1511	R$ 90.774,00
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo	20	Contratação de empresa para fornecimento de mão de obra especializada	3.3.90.39.00.00.	1000,1510,1511	R$ 57.327,84
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo	21	Contratação de empresa para fornecimento de mão de obra especializada	3.3.90.39.00.00.	1000,1510,1511	R$ 53.985,60
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo	22	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gestão de frotas por meio de sistema informatizado	3.3.90.39.00.00. 3.3.90.30.00.00	1510	R$ 50.000,00
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo	23	Aquisição de Material de Limpeza e Higiene	3.3.90.30.00.00	1000,1510,1511	R$ 40.000,00
Secretaria Municipal	24	Aquisição de Material de	3.3.90.30.00.00	1000,1510,1511	R$ 30.000,00

de Meio Ambiente e Urbanismo		Construção			
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo	25	Aquisição de Material de Expediente	3.3.90.30.00.00	1000,1510,1511	R$ 1.500,00
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo	26	Fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa (banco de preços)	3.3.90.39.00.00	1510	R$ 15.000,00
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo	27	Aquisição de Material de Pintura e Tintas	3.3.90.30.00.00	1000,1510,1511	R$ 10.000,00
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo	28	Contratação de empresa especializada para serviços de dedetização de desratização	3.3.90.39.00.00	1511	R$ 108,60
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo	29	Contratação de Serviços de Empresa de Propaganda Volante	3.3.90.39.00.00	1511	R$ 2.500,00
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo	30	Aquisição de Toners e cartuchos de tintas para impressora	3.3.90.30.00.00	1000,1510,1511	R$ 600,00
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo	31	Aquisição de Equipamentos de Informática, notebook e computador	3.3.90.52.00.00.	1000,1510,1511	R$ 22.865,00
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo	32	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de instalação, substituição, manutenção e limpeza de calhas, rufos e condutores,	3.3.90.39.00.00	1000,1510,1511	R$ 10.000,00
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo	33	Aquisição de Lâmpadas e Materiais Elétrico	3.3.90.30.00.00	1511	R$ 5.000,00
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo	34	Aquisição de uniformes	3.3.90.30.00.00	1000,1510,1511	R$ 49.741,27
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo	35	Aquisição de EPIs	3.3.90.30.00.00	1000,1510,1511	R$ 51.162,50
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo	36	Aquisição de coffee-break	3.3.90.30.00.00	1000,1510,1511	R$ 2.305,78
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo	37	Aquisição de Tablet	3.3.90.52.00.00.	1000,1510,1511	R$ 5.345,85
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo	38	Contratação de empresa especializada em construção civil para reforma e revitalização da Capela Mortuária do Cemitério Municipal Santa Esperança.	3.3.90.39.00.00	1000,1510,1511	R$ 300.458,68
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo	39	Contratação de empresa especializada no fornecimento de vacinas antirrábicas, vacina polivalente, medicamento vermífugo, medicamento antipulga, medicamento anticarrapato e fornecimento de ração para atendimento do Programa de Atenção Animal - PATA e emendas impositivas	3.3.90.39.00.00	1000,1510,1511	R$ 122.622,22
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo	40	Contratação da Associação para coleta de Recicláveis - ACOMAREM	3.3.90.39.00.00	1000	R$ 30.360,00
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo	41	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza pública no Município de Morretes Pr.	3.3.90.39.00.00	1000	R$ 1.800.000,00
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo	43	Contratação de Empresa para Aquisição de Gás Doméstico para o Funcionamento dos setores da Secretaria	3.3.90.30.00.00	1000	R$ 1.071,00
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo	44	Aquisição de Material Gráfico	3.3.90.30.00.00	1000	R$ 6.455,04
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo	45	Aquisição de papel sulfite tamanho A4	3.3.90.30.00.00	1000	R$ 1.800,00
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo	46	Aquisição de Material e Insumos Hospitalares	3.3.90.30.00.00	1000	R$ 2.783,80
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo	47	Contratação de empresa especializada em instalação de biodigestor pequeno porte	3.3.90.30.00.00	1000	R$ 6.370,00
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo	48	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de limpeza, sucção, transporte e destinação final de efluentes e resíduos sépticos, por meio de caminhão tipo limpa fossa, com tanque de sucção a vácuo e bomba de alta pressão	3.3.90.30.00.00	1510	R$ 10.400,00
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo	49	Contratação de empresa especializada em esterilização cirúrgica de cães e gatos com microchipagem.	3.3.90.30.00.00	1510	R$ 200.000,00
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo	50	Contratação de Câmara de Arbitragem	3.3.90.39.00.00	1000	R$ 5.000,00
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo	51	Contratação de empresa especializada na confecção de placas veiculares no padrão MERCOSUL,	3.3.90.39.00.00	1000	R$ 426,00
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e	52	Aquisição de Pneus e Itens de Borracharia	3.3.90.30.00.00	1511	R$ 14.123,92

Urbanismo					
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo	53	Aquisição de Gerador de Energia	4.4.90.52.00.00	1000	R$ 6.000,00
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo	54	Aquisição de Roçadeira	4.4.90.52.00.00	1000	R$ 13.000,00
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo	55	Aquisição de ferramentas e equipamentos	4.4.90.52.00.00	1009 1511	R$ 20.000,00
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo	56	Aquisição de flores, plantas e insumos	3.3.90.30.00.00	1510	R$ 130.000,00
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo	57	Aquisição de espelhos convexos	3.3.90.30.00.00	1009	R$ 7.000,00
				TOTAL SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO	**R$ 10.075.192,68**
Secretaria Municipal de Infraestrutura	1	Prestação de serviços continuados envolvendo o sistema de iluminação pública	09.001.15.451.0240.2.059.3.3.90.39.00.0	1507	R$ 291.583,70
Secretaria Municipal de Infraestrutura	2	Software de gestão de iluminação pública	09.001.15.451.0240.2.059.3.3.90.39.00.0	1507	R$ 79.224,00
Secretaria Municipal de Infraestrutura	3	Levantamento topográfico	09.001.15.451.0241.2.058.3.3.90.30.00.0	1000	R$ 22.500,00
Secretaria Municipal de Infraestrutura	4	Pneus, câmaras de ar, protetores de aros automotivos, ferramentas, equipamentos e materiais de utilização em borracharia	09.001.15.451.0241.2.058.3.3.90.30.00.0	1000 1504 e 1510	R$ 205.830,92
Secretaria Municipal de Infraestrutura	5	Pavimentação em Pavimento Rígido da Estrada da América	09.001.26.782.0330.1.009.4.4.90.51.00.0/ 09.001.26.782.0330.1.009.4.4.90.51.00.0	1005 / 1009 -	
Secretaria Municipal de Infraestrutura	6	Aquisição de EPI's e uniformes, destinados ao setor Iluminação Pública	09.001.15.451.0240.2.059.3.3.90.30.00.0	1507	R$ 133.524,50
Secretaria Municipal de Infraestrutura	7	Aquisição de materiais elétricos ao setor Iluminação Pública	09.001.15.451.0240.2.059.3.3.90.30.00.0	1507	R$ 579.645,00
Secretaria Municipal de Infraestrutura	8	Aquisição de Bica Corrida	09.001.15.451.0240.2.058.3.3.90.30.00.0	1000 1504 e 1510	R$ 600.000,00
Secretaria Municipal de Infraestrutura	9	Sondagem ISC e SPT	09.001.15.451.0240.2.058.3.3.90.39.00.0	1000 1504 e 1510	R$ 129.000,00
Secretaria Municipal de Infraestrutura	10	Pavimentação de vias Urbanas em CBUQ	09.001.26.782.0330.1.009.4.4.90.51.00.0/ 09.001.26.782.0330.1.009.4.4.90.51.00.0	1005 / 1009	
Secretaria Municipal de Infraestrutura	11	Aquisição materiais de construção.	09.001.15.4.51.0240.2.0.58.3.3.90.3.0.00.0	1000 1504 e 1510	R$ 226.804,15
Secretaria Municipal de Infraestrutura	12	Locação de Máquinas Pesadas, Equipamentos Rodoviários, para execução de Serviços de manutenção das estradas rurais e vias urbanas, bueiros, serviços agrícolas	09.001.15.451.0240.2.058.3.3.90.39.00.0	1000 1504 e 1510	R$ 200.000,00
Secretaria Municipal de Infraestrutura	13	Aquisição complementar de materiais elétricos, destinados a Iluminação Pública	09.001.15.451.0240.2.059.3.3.90.30.00.0	1507	R$ 216.698,90
Secretaria Municipal de Infraestrutura	14	Fornecimento de combustível para abastecimento	09.001.15.451.0241.2.058.3.3.90.30.00.0	1000 1504 e 1510	R$ 108.000,00
Secretaria Municipal de Infraestrutura	15	Fornecimento de combustível para abastecimento de veículos da frota	09.001.15.451.0241.2.058.3.3.90.30.00.0	1000 1504 e 1510	R$ 324.000,00
Secretaria Municipal de Infraestrutura	16	Contratação de Empresa para fornecimento de mão de obra terceirizada	09.001.15.451.0240.2.058.3.3.90.39.00.0	1000 1504 e 1510	R$ 386.137,30
Secretaria Municipal de Infraestrutura	17	Contratação de Empresa para fornecimento de mão de obra terceirizada	09.001.15.451.0240.2.058.3.3.90.39.00.0	1000 1504 e 1510	R$ 568.090,44
Secretaria Municipal de Infraestrutura	18	Contratação de Empresa para fornecimento de mão de obra terceirizada	09.001.15.451.0240.2.058.3.3.90.39.00.0	1000 1504 e 1510	R$ 53.985,60
Secretaria Municipal de Infraestrutura	19	Serviços de gestão de frotas por meio de sistema informatizado	09.001.15.451.0240.2.058.3.3.90.39.00.0	1000 1504 e 1510	R$ 150.000,00
Secretaria Municipal de Infraestrutura	20	Aquisição de Material de Limpeza para a Prefeitura Municipal de Morretes	09.001.15.451.0241.2.058.3.3.90.30.00.0	1000 1504 e 1510	R$ 20.000,00
Secretaria Municipal de Infraestrutura	21	Aquisição de material de expediente, papelaria e material de informática	09.001.15.451.0241.2.058.3.3.90.30.00.0	1000 1504 e 1510	R$ 5.000,00
Secretaria Municipal de Infraestrutura	22	Aquisição de Tablet	09.001.15.451.0240.2.058.3.90.52.00.00	1507	R$ 22.566,24
Secretaria Municipal de Infraestrutura	23	Câmeras de Monitoramento	09.001.15.451.0240.2.058.3.90.39.00.00	1507	R$ 823.185,12
Secretaria Municipal de Infraestrutura	24	Pavimentação asfáltica em Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ)	09.001.26.782.0330.1.009.4.4.90.51.00.0	1005	R$ 7.349.827,73
Secretaria Municipal de Infraestrutura	25	contratação com câmaras de arbitragem	09.001.15.451.0241.2.058.3.3.90.39.00.0	1000	R$ 11.532,46
Secretaria Municipal de Infraestrutura	26	Material Gráfico	09.001.15.451.0241.2.058.3.3.90.30.00.0	1000	R$ 13.758,27
Secretaria Municipal de Infraestrutura	27	Aquisição de pré-moldados de concreto (manilhas, blocos e meios-fios)	09.001.15.451.0241.2.058.3.3.90.30.00.0	1000	R$ 885.785,27
Secretaria Municipal de Infraestrutura	28	Aquisição de aparelhos de ar-condicionado tipo split inverter	09.001.15.451.0241.2.058.4.4.90.52.00.0	1000	R$ 14.421,49
Secretaria Municipal de Infraestrutura	29	Aquisição de rolo compactador	009.001.15.451.0241.2.058.4.4.90.52.00.0	1105/1504	R$ 630.666,67
Secretaria Municipal de Infraestrutura	30	Pavimentação de vias urbanas – Programa Asfalto Novo Vida Nova	009.001.26.782.0330.1.009.4.4.90.52.00.0	1005	R$ 19.612.855,56
Secretaria Municipal de Infraestrutura	31	Parques no Município de Morretes	009.001.15.451.0241.2.058.4.4.90.52.00.0 009.001.15.451.1514.1.008.4.4.90.51.00.0	1009	R$ 1.320.050,29
Secretaria Municipal de Infraestrutura	32	Aquisição De Materiais Descartáveis	09.001.15.451.0241.2.058.3.3.90.30.00.0	1000	R$ 89,20
Secretaria Municipal de Infraestrutura	33	Aquisição de ferramentas e equipamentos	09.001.15.451.0241.2.058.3.3.90.30.00.0/09.0 01.15.451.1514.1008.4.4.90.51.00.00	1000	R$ 73.113,92

Secretaria Municipal de Infraestrutura	34	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de rastreamento e monitoramento eletrônico veicular e de máquinas, por meio de tecnologia GPS, incluindo o fornecimento, instalação, configuração e manutenção de dispositivos rastreadores, bem como a disponibilização de plataforma de gestão de frota via web e/ou aplicativo, com monitoramento em tempo real, geração de relatórios e demais funcionalidades de controle operaciona	09.001.15.451.0240.2.058.3.3.90.39.00.0	1000	R$ 14.003,88
				TOTAL SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	**R$ 13.421.101,32**
Procuradoria	1	prestação de serviço de gerenciamento, divulgação e publicação dos atos legais	03.001.02.062.0040.2.006.3.3.90.36.00.00	1000	R$ 9.783,60
Procuradoria	2	fornecimento de galão de água de 20 L (20 litros)	03.001.02.062.0040.2.006.3.3.90.30.00.00	1000	R$ 1.091,65
Procuradoria	3	Aquisição e aplicação de insulfilm nas dependências da PGM	03.001.02.062.0040.2.006.3.3.90.30.00.01	1000	R$ 1.580,20
Procuradoria	4	capacitação para servidores municipais, no formato in company	03.001.02.062.0040.2.006.3.3.90.36.00.00	1000	R$ 384.761,72
Procuradoria	5	Aquisição de material de expediente, papelaria e material de informática	03.001.02.062.0040.2.006.3.3.90.30.00.00	1000	R$ 2.967,42
Procuradoria	6	Câmara de Arbitragem	03.001.02.062.0040.2.006.3.3.90.36.00.00	1000	R$ 11.538,00
Procuradoria	7	Assinatura anual de acesso à ferramenta que contempla conjunto de soluções e trabalhos intelectuais técnico-profissionais especializados	03.001.02.062.0040.2.006.3.3.90.39.00.0	1000	R$ 7.917,30
Procuradoria	8	Capacitação de alta performance da Faculdade Unypública, destinada a servidores, gestores e líderes que desejam desenvolver equipes de ata performance dentro da gestão pública moderna	03.001.02.062.0040.2.006.3.3.90.36.00.00	1000	R$ 11.400,00
Procuradoria	9	Contratação do Instituto Paranaense de Direito Eleitoral-IBRADE, para prestação de serviço técnico especializado de capacitação	03.001.02.062.0040.2.006.3.3.90.36.00.00	1000	R$ 9.793,00
				PROCURADORIA DO MUNICIPIO DE MORRETES	**R$ 415.522,59**
Secretaria Municipal da Fazenda	1	Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Mão de Obra Terceirizada em Atendimento às Secretarias Municipais	04.001.04.123.0040.2.007.3.3.9039.00.0	1000	R$ 270.000,00
Secretaria Municipal da Fazenda	2	Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Mão de Obra Terceirizada em Atendimento às Secretarias Municipais	04.001.04.123.0040.2.007.3.3.9039.00.0	1000	R$ 100.000,00
Secretaria Municipal da Fazenda	3	Empresa contratada para prestação de serviços de acesso à internet, nos termos das concessões outorgadas pela Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL, em atendimento às Secretarias Municipais.	04.001.04.123.0040.2.007.3.3.90.30.00.0	1000	R$ 101.454,52
Secretaria Municipal da Fazenda	4	contratação de empresa especializada para fornecimento de AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PAPELARIA E MATERIAL DE INFORMÁTICA, através do Sistema de Registro de Preços, para atender as Secretarias Municipais do Município de Morretes, pelo período de 01 (um) ano, conforme as especificações técnicas constantes da documentação que constitui o Anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 10,	04.001.04.123.0040.2. 007..3.3.90.30.00.0	1000	
Secretaria Municipal da Fazenda	5	Contratação de Empresa especializada para aquisição e instalação de calhas, rufos e componentes em alumínio, serviços de manutenção	04.001.04.123.0040.2.007.3.3.90.39.00.0	1000	R$ 394.898,14
Secretaria Municipal da Fazenda	6	Contratação de empresa especializada na dedetização e desratização para o controle de pragas urbanas.	04.001.04.123.0040.2.007.3.3.90.39.00.0	1000	R$ 10.717,00
Secretaria Municipal da Fazenda	7	Aquisição de toners e cartuchos para abastecimento das impressoras, afim de suprir e garantir as atividades diárias das secretarias municipais	04.001.04.123.0040.2.007.3.3.90.30.00.0	1000	R$ 60.004,64
Secretaria Municipal da Fazenda	7	Contratação de AQUISIÇÃO DE TINTAS E MATERIAL DE PINTURA, conforme as especificações técnicas constantes da documentação que constitui o Anexo I do edital de Pregão 031/2025	04.001.04.123.0040.2.007.3.3.90.30.000.0	1000	R$ 288.931,11
Secretaria Municipal da Fazenda	8	Aquisição de 01 frigobar destinados aos servidores	04.001.04.123.0040.2.007.4.4.90.52.00.0	1009	R$ 15.794,91

Secretaria Municipal da Fazenda	9	Aquisição de Material de Construção na modalidade Pregão Eletrônico, através do Sistema de Registro de Preços, para atender as Secretarias Municipais	04.001.04.123.0040.2.007.3.3.90.30.00.0	1000	R$ 1.582.304,26
Secretaria Municipal da Fazenda	10	Aquisição de material de limpeza na modalidade Pregão Eletrônico, através do Sistema de Registro de Preços, para atender as Secretarias Municipais do Município de Morretes,	04.001.04.123.0040.2.007.3.3.90.30.00.0	1000	R$ 1.043.591,48
Secretaria Municipal da Fazenda	11	Contratação com Câmara de arbitragem, com intuito de implantar este sistema om resolução de conflitos.	04.001.04.123.0040.2.007.3.3.90.39.00.0	1000	R$ 150.000,00
Secretaria Municipal da Fazenda	12	Aquisição de equipamentos de Informática, na modalidade Pregão eletrônico n°25/2025	02.001.04.122.0040.2.007.3.3.90.30.00.00 / 02.001.04.122.0040.2.004.4.4.90.52.00.00	1000	R$ 174.000,00
Secretaria Municipal da Fazenda	13	Contratação de empresa para fornecer caixas de papel A4, para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Morretes, pelo período de 12 (doze) meses.	04.001.04.123.0040.2.007.3.3.90.30.00.0	1000	R$ 98.000,00
Secretaria Municipal da Fazenda	14	Aquisição de aparelhos de ar condicionado	04.001.04.123.0040.2.007.4.4.90.52.00.0	1000/1009	R$ 48.687,68
Secretaria Municipal da Fazenda	15	Contratação de empresa especializada em mentoria e orientação aos servidores públicos na execução de atividade de alta complexidade, com foco na alimentação, parametrização e geração dos arquivos destinados à prestação de contas aos órgãos de controle externo, a fim de atender às demandas constantes da agenda de obrigações	04.001.04.123.0040.2.007.3.3.90.39.00.0	1000/3002/3511	R$ 63.000,00
				TOTAL SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	**R$ 4.289.696,06**
Secretaria Municipal de Agricultura	1	Aquisição de tintas e material de pintura, na modalidade Pregão Eletrônico, através do Sistema de Registro de Preços, para atender as Secretarias Municipais do Município de Morretes, pelo período de 01 (um) ano.	11.001.04.122.0300.2.066.3.3.90.30.00.0	1000	R$ 40.000,00
Secretaria Municipal de Agricultura	2	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA na modalidade Pregão Eletrônico, através do Sistema de Registro de Preços, para atender as Secretarias Municipais do Município de Morretes, pelo período de 01 (um) ano	11.001.04.122.0300.2.066.3.3.90.30.00.0	1000/1510/1511	R$ 30.000,00
Secretaria Municipal de Agricultura	3	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de dedetização, desratização e desinsetização na modalidade Pregão Eletrônico, através do Sistema de Registro de Preços, para atender a Secretarias Municipais do Município de Morretes, pelo período de 01 (um) ano. EMPRESA DESINRAT	11.001.04.122.0300.2.066.3.3.90.39.00.0	1000	R$ 3.000,00
Secretaria Municipal de Agricultura	4	Aquisição De Material De Construção na modalidade Pregão Eletrônico, através do Sistema de Registro de Preços, para atender as Secretarias Municipais do Município de Morretes, pelo período de 01 (um) ano	11.001.04.122.0300.2.066.3.3.90.39.00.0	1000	R$ 30.000,00
Secretaria Municipal de Agricultura	5	Aquisição de Material de Limpeza para a Prefeitura Municipal de Morretes.	11.001.04.122.0300.2.066.3.3.90.30.00.0	1000/1510/1511	R$ 20.000,00
Secretaria Municipal de Agricultura	6	Aquisição de ventiladores em atendimento as Secretarias Municipais de Morretes, pelo período de 1(um) ano	11.001.04.122.0300.2.066.3.3.90.30.00.0	1000/1510/1511	R$ 3.000,00
Secretaria Municipal de Agricultura	7	Aquisição de material de expediente, papelaria e material de informática, através do sistema de registro de preços, para atender as Secretarias Municipais de Morretes, pelo período de 01(um) ano	11.001.04.122.0300.2.066.3.3.90.30.00.0	fontes: 1000/1510/1511	R$ 1.600,00
Secretaria Municipal de Agricultura	10	Contratação de serviços de empresa de propaganda volante, para a produção e veiculação de áudio em veículo automotivo para divulgação de comunicados e propagação de trabalhos com a comunidade.	11.001.04.122.0300.2.066.3.3.90.39.00.0	1000/1510/1511	R$ 5.000,00
Secretaria Municipal de Agricultura	11	Contratação de empresa para fornecimento de combustível e demais insumos. Diesel S10	11.001.04.122.0300.2.066.3.3.90.30.00.0	1000/1510/1511	R$ 80.000,00
Secretaria Municipal de Agricultura	12	Contratação de empresa para fornecimento de combustível e demais insumos. Diesel S500 e gasolina	11.001.04.122.0300.2.066.3.3.90.30.00.0	1000/1510/1511	R$ 200.000,00
Secretaria Municipal de Agricultura	13	Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Mão de Obra Terceirizada para agentes - operacional	11.001.04.122.0300.2.066.3.3.90.39.00.0	1000/1510/1511	R$ 217.000,00
Secretaria Municipal de Agricultura	15	Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Mão de Obra Terceirizada para agentes	11.001.04.122.0300.2.066.3.3.90.39.00.0	1000/1510/1511	R$ 70.000,00

		operacionais - técnico e administrativo			
Secretaria Municipal de Agricultura	16	Contratação de Empresa especializada em gerenciamento de frotas para Manutenção, Fornecimento de Peças, Acessórios e Materiais de Reposição Automotivos e outros	11.001.04.122.0300.2.066.3.3.90.39.00.0	1000	R$ 80.000,00
Secretaria Municipal de Agricultura	17	Contratação de empresa especializada em limpeza, roçada, varredura	11.001.04.122.0300.2.066.3.3.90.39.00.0	1000	R$ 4.500,00
Secretaria Municipal de Agricultura	18	Contratação de empresa especializada em instalação, manutenção preventiva, corretiva e conservação de equipamentos e utensílios domésticos, com fornecimento de peças e mão de obra - ar condicionado e geladeira	11.001.04.122.0300.2.066.3.3.90.39.00.0	1000	R$ 10.000,00
Secretaria Municipal de Agricultura	19	Aquisição de gêneros alimentícios de panificação: pães, lanches e itens para realização de Coffee Break; em atendimento as Secretarias Municipais do Município de Morretes	11.001.04.122.0300.2.066.3.3.90.39.00.0	1000/1510/1511	R$ 10.000,00
Secretaria Municipal de Agricultura	20	Empresa contratada para prestação de serviços de acesso à internet, nos termos das concessões outorgadas pela Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL	11.001.04.122.0300.2.066.3.3.90.39.00.0	1000/1510/1511	R$ 21.000,00
Secretaria Municipal de Agricultura	21	AQUISIÇÃO DE UNIFORMES	11.001.04.122.0300.2.066.3.3.90.30.00.0	1000/1510/1511	R$ 5.800,00
Secretaria Municipal de Agricultura	22	AQUISIÇÃO DE EPI'S	11.001.04.122.0300.2.066.3.3.90.30.00.0	1000/1510/1511	R$ 5.200,00
Secretaria Municipal de Agricultura	23	contratação de empresa para a realização de eventos como festa feira, palcos, banheiros químicos, tendas, brigadistas, placas indicativas e orientativas, extintores	11.001.04.122.0300.2.066.3.3.90.39.00.0	1000/1510/1511	R$ 400.000,00
Secretaria Municipal de Agricultura	24	contratação de empresa especializada no fornecimento de madeira, sombrite e demais materiais necessários para a estrutura barracas da festa feira	11.001.04.122.0300.2.066.3.3.90.39.00.0	1000/1510/1511	R$ 300.000,00
Secretaria Municipal de Agricultura	25	contratação de empresa especializada em montagem e desmontagem de barracas festa feira e portais do evento	11.001.04.122.0300.2.066.3.3.90.39.00.0	1000/1510/1511	R$ 300.000,00
Secretaria Municipal de Agricultura	26	Aquisição de toners para impressoras	11.001.04.122.0300.2.066.3.3.90.30.00.0	1000	R$ 3.000,00
Secretaria Municipal de Agricultura	28	Aquisição de gás GLP de 13 kg	00/01/1900	1000	R$ 1.171,50
Secretaria Municipal de Agricultura	29	Câmara de Arbitragem	11.001.04.122.0300.2.066.3.3.90.39.00.0	1000	R$ 11.538,46
Secretaria Municipal de Agricultura	30	Aquisição de insumos (calcário, adubo orgânico), à população de produtores rurais - CONVENIO 716/2025/SEAB	11.001.04.122.0300.2.066.3.3.90.30.00.00	1000/11005	R$ 629.802,98
Secretaria Municipal de Agricultura	31	Contratação de Empresas para fornecimento de pneus, câmaras de ar, protetores de aros automotivos, ferramentas, equipamentos e materiais de utilização em borracharia, novos e de primeira linha de fabricação, para utilização em manutenções de veículos e máquinas pesadas, pertencentes à frota municipal para fornecimento de Pneus novos e de primeira linha de fabricação.	11.001.04.122.0300.2.066.3.3.90.30.00.00	1000/1511	R$ 125.000,00
Secretaria Municipal de Agricultura	32	Aquisição de ferramentas e equipamentos	11.001.04.122.0300.2.066.3.3.90.30.00.00	1000/1511	R$ 15.000,00
				TOTAL SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	**R$ 2.481.612,94**
Secretaria Municipal de Ação Social	1	Água Mineral	8001.08.244.0110.2.078.3.3.90.30.00.0	1050, 941	R$ 490,00
Secretaria Municipal de Ação Social	2	Imóvel Sede do Conselho Tutelar de Morretes	08.002.08.243.0100.2.053.3.3.90.36.00.0	1000	R$ 26.100,00
Secretaria Municipal de Ação Social	3	Imóvel Sede da Secretaria Municipal de Assistência Social	08.001.08.244.0100.2.054.3.3.90.39.00.0	1000	R$ 54.240,00
Secretaria Municipal de Ação Social	4	Aviamentos e matérias para artesanatos	08.001.08.244.0110.2.078.3.3.90.30.00.0	1050	R$ 10.000,00
Secretaria Municipal de Ação Social	5	Cestas Básicas	08.001.08.244.0100.2.215.3.3.90.32.00.0/08.001.08.244.0100.2.215.3.3.90.32.00.0	1000/770	R$ 268.749,00
Secretaria Municipal de Ação Social	6	Equipamentos Musicais	08.001.08.244.0110.2.094.4.4.90.52.00.0	1005	R$ 43.244,24
Secretaria Municipal de Ação Social	7	Serviços funerários	08.001.08.244.0100.2.215.3.3.90.39.00.00.0; 08.001.08.244.0100.2.215.3.3.90.39.00. 00..0	1000,77	R$ 170.000,00
Secretaria Municipal de Ação Social	8	Material de Expediente	Red. 92 05.001.04.122.0040.2.217.3.3.90.30.00.00. 1000	1000	R$ 7.508,60
Secretaria Municipal de Ação Social	9	Gás GLP	08.001.08.244.0100.2.054.3.3.90.30.00.0; 08.001.08.244.0100.2.054.3.3.90.30.00.0; 08.001.08.244.0100.2.054.3.3.90.30.00.0; 08.001.08.244.0100.2.054.3.3.90.30.00.0; 08.002.08.243.0100.2.053.3.3.90.30.00.0; 08.001.08.244.0110.2.078.3.3.90.30.00.0;	934,940,941,1000,31050,1005,31005,31105	R$ 4.515,00
Secretaria Municipal de Ação Social	10	Gêneros não perecíveis	08.001.08.244.0100.2.054.3.3.90.30.00.0; 08.001.08.244.0110.2.055.3.3.90.30.00.0; 08.001.08.244.0100.2.054.3.3.90.30.00.0; 08.001.08.244.0110.2.073.3.3.90.30.00.0; 08.001.08.244.0110.2.094.3.3.90.30.00.0; 08.001.08.244.0110.2.078.3.3.90.30.00.0; 08.001.08.244.0100.2.054.3.3.90.30.00.0;	Fonte: 934,941,1005,1050,1000	R$ 8.305,26
Secretaria Municipal	11	Gerenciamento de Frotas	08.001.08.244.0100.2.054.3.3.90.30.00.0;	934, 940, 941, 1000, 1005,31005,31105	R$ 50.000,00

de Ação Social			08.001.08.244.0100.2.054.3.3.90.30.00.0; 08.001.08.244.0100.2.054.3.3.90.30.00.0; 08.001.08.244.0100.2.054.3.3.90.30.00.0; 08.001.08.244.0100.2.054.3.3.90.39.00.0; 08.001.08.244.0100.2.054.3.3.90.39.00.0; 08.001.08.244.0100.2.054.3.3.90.39.00.0; 08.001.08.244.0100.2.054.3.3.90.39.00.0; 08.001.08.244.0100.2.215.3.3.90.39.00.0; 08.001.08.244.0110.2.075.3.3.90.30.00.0		
Secretaria Municipal de Ação Social	12	Higiene e limpeza	05.001.04.122.00.40.2.217.3.3.90.00.00	1000	R$ 26.423,62
Secretaria Municipal de Ação Social	13	Hortifruti	08.001.08.244.0100.2.054.3.3.90.30.00.0	941	R$ 31.919,30
Secretaria Municipal de Ação Social	14	KIT Lanches	08.001.08.244.0100.2.215.3.3.90.32.00.0; 08.001.08.244.0110.2.094.3.3.90.32.00.0; 08.001.08.244.0100.2.054.3.3.90.32.00.0; 08.001.08.244.0110.2.214.3.3.90.32.00.0; 08.001.08.244.0100.2.215.3.3.90.32.00.0; 08.001.08.244.0110.2.094.3.3.90.32.00.0; 08.001.08.244.0110.2.214.3.3.90.32.00.0; 08.001.08.244.0100.2.215.3.3.90.32.00.0	1005 / 934 / 940 /1000 / 770	R$ 8.680,00
Secretaria Municipal de Ação Social	15	Material de construção	08.001.08.244.0100.2.054.3.3.90.30.00.0; 08.001.08.244.0100.2.215.3.3.90.30.00.0; 08.001.08.244.0110.2.055.3.3.90.30.00.0; 08.001.08.244.0110.2.075.3.3.90.30.00.0; 08.001.08.244.0110.2.094.3.3.90.30.00.0; 08.001.08.244.0110.2.214.3.3.90.30.00.0; 08.001.08.244.0110.2.216.3.3.90.30.00.0; 08.002.08.122.0100.2.045.3.3.90.30.00.0; 08.002.08.243.0100.2.053.3.3.90.30.00.0; 08.001.08.244.0100.2.054.3.3.90.30.00.0; 08.001.08.244.0110.2.075.3.3.90.30.00.0; 08.001.08.244.0110.2.214.3.3.90.30.00.0; 08.001.08.244.0100.2.054.3.3.90.30.00.0; 08.001.08.244.0100.2.054.3.3.90.30.00.0; 08.001.08.244.0110.2.056.3.3.90.30.00.0; 08.001.08.244.0110.2.073.3.3.90.30.00.0; 08.001.08.244.0110.2.078.3.3.90.30.00.0; 08.001.08.244.0110.2.094.3.3.90.30.00.0; 08.001.08.244.0100.2.054.3.3.90.30.00.0;08.001.08.244.0110.2.078.3.3.90.30.00.0	1000 / 940 / 934 / 941 / 1005/ 770 / 1050	R$ 34.121,98
Secretaria Municipal de Ação Social	16	Materiais Elétricos	08.001.08.244.0100.2.054.3.3.90.30.00.0; 08.001.08.244.0100.2.054.3.3.90.30.00.0; 08.001.08.244.0100.2.054.3.3.90.30.00.0; 08.001.08.244.0100.2.054.3.3.90.30.00.0; 08.001.08.244.0100.2.054.3.3.90.30.00.0; 08.001.08.244.0110.2.075.3.3.90.30.00.0; 08.002.08.243.0100.2.053.3.3.90.30.00.0; 08.001.08.244.0110.2.075.3.3.90.30.00.0; 08.001.08.244.0100.2.054.3.3.90.30.00.0	1000 / 940 / 934 /941 /770 / 1000 / 1000 / 940 / 31050 / 31050 / 1005	R$ 3.850,57
Secretaria Municipal de Ação Social	17	Instituição de Longa Permanência para Idosos	08.001.08.244.0110.2.073.3.3.90.39.00.0; 08.001.08.244.0110.2.073.3.3.90.39.00.0	941, 1000	R$ 182.400,00
Secretaria Municipal de Ação Social	18	Serviços de Mão de Obra Terceirizada	08.001.08.244.0100.2.054.3.3.90.39.00.00.	934	R$ 50.000,00
Secretaria Municipal de Ação Social	19	Roçada e podas de árvores	08.002.08.243.0100.2.053.3.3.90.39.00.0; 08.001.08.244.0100.2.054.3.3.90.39.00.0; 08.001.08.244.0100.2.054.3.3.90.39.00.0; 08.001.08.244.0110.2.214.3.3.90.32.00.0; 08.001.08.244.0110.2.073.3.3.90.39.00.0; 08.001.08.244.0100.2.054.3.3.90.39.00.0	770,940,941,934,1000,1005	R$ 86.403,34
Secretaria Municipal de Ação Social	20	Veículo zero KM	08.001.08.244.0110.2.214.3.3.90.32.00.0	940	R$ 148.000,00
Secretaria Municipal de Ação Social	21	Calhas e Rufos	08.001.08.244.0100.2.054.3.3.90.36.00.0; 08.001.08.244.0100.2.054.3.3.90.39.00.0; 08.001.08.244.0100.2.054.3.3.90.39.00.0; 08.001.08.244.0110.2.075.3.3.90.39.00.0; 08.001.08.244.0100.2.054.3.3.90.39.00.0; 08.001.08.244.0110.2.055.3.3.90.39.00.0; 08.001.08.244.0110.2.073.3.3.90.39.00.0; 08.001.08.244.0110.2.076.3.3.90.39.00.0; 08.001.08.244.0100.2.054.3.3.90.39.00.0; 08.001.08.244.0100.2.215.3.3.90.39.00.0; 08.001.08.244.0110.2.055.3.3.90.39.00.0; 08.001.08.244.0110.2.073.3.3.90.39.00.0; 08.001.08.244.0110.2.076.3.3.90.39.00.0; 08.002.08.122.0100.2.045.3.3.90.39.00.0; 08.002.08.122.0140.2.052.3.3.90.39.00.0; 08.002.08.243.0100.2.053.3.3.90.39.00.0; 08.001.08.244.0110.2.056.3.3.90.39.00.0; 08.001.08.244.0110.2.078.3.3.90.39.00.0; 08.001.08.244.0110.2.094.3.3.90.39.00.0; 08.002.08.243.0100.2.053.3.3.90.39.00.0	934/ 940/ 941/ 1000/1005/ 31005	R$ 18.871,30
Secretaria Municipal de Ação Social	22	Câmaras de Arbitragem	08.001.08.244.0100.2.054.3.3.90.39.00.0; 08.001.08.244.0100.2.054.3.3.90.39.00.0; 08.001.08.244.0100.2.054.3.3.90.39.00.0; 08.001.08.244.0100.2.054.3.3.90.39.00.0; 08.001.08.244.0100.2.054.3.3.90.39.00.0; 08.001.08.244.0100.2.054.3.3.90.39.00.0; 08.002.08.243.0100.2.053.3.3.90.39.00.0	1000	R$ 15.000,00
Secretaria Municipal de Ação Social	23	Cárneos	08.001.08.244.0100.2.054.3.3.90.30.00.0; 08.001.08.244.0110.2.057.3.3.90.39.00.0; 08.001.08.244.0100.2.054.3.3.90.30.00.0; 08.001.08.244.0100.2.054.3.3.90.30.00.0; 08.001.08.244.0100.2.054.3.3.90.30.00.0; 08.001.08.244.0100.2.054.3.3.90.30.00.0; 08.002.08.243.0100.2.053.3.3.90.30.00.0	1000	R$ 6.127,00
Secretaria Municipal de Ação Social	24	Combustível	08.001.08.244.0100.2.054.3.3.90.39.00.0; 08.002.08.122.0100.2.045.3.3.90.39.00.0; 08.002.08.243.0100.2.053.3.3.90.39.00.0; 08.001.08.244.0100.2.054.3.3.90.39.00.0; 08.001.08.244.0100.2.054.3.3.90.39.00.0; 08.001.08.244.0100.2.054.3.3.90.39.00.0; 08.001.08.244.0110.2.075.3.3.90.39.00.0; 08.001.08.244.0100.2.054.3.3.90.39.00.0; 08.001.08.244.0110.2.073.3.3.90.39.00.0; 08.001.08.244.0110.2.078.3.3.90.39.00.0; 08.001.08.244.0100.2.054.3.3.90.39.00.0; 08.001.08.244.0110.2.056.3.3.90.39.00.0	1000 770 934 940 941 1050 1005	R$ 75.000,00

Secretaria Municipal de Ação Social	25	Dedetização, desratização e desinsetização	08.001.08.244.0100.2.054.3.3.90.39.00.0; 08.002.08.122.0100.2.045.3.3.90.39.00.0; 08.002.08.243.0100.2.053.3.3.90.39.00.0; 08.001.08.244.0100.2.054.3.3.90.39.00.0	1000 /770	R$ 1.403,90
Secretaria Municipal de Ação Social	26	Drywall	08.001.08.244.0100.2.054.3.3.90.39.00.0; 08.001.08.244.0100.2.215.3.3.90.39.00.0; 08.001.08.244.0110.2.073.3.3.90.39.00.0; 08.001.08.244.0110.2.076.3.3.90.39.00.0; 08.002.08.122.0100.2.045.3.3.90.39.00.0; 08.002.08.122.0140.2.052.3.3.90.39.00.0; 08.002.08.243.0100.2.053.3.3.90.39.00.0; 08.001.08.244.0100.2.054.3.3.90.39.00.0; 08.001.08.244.0110.2.075.3.3.90.39.00.0; 08.001.08.244.0110.2.214.3.3.90.39.00.0; 08.001.08.244.0100.2.054.3.3.90.39.00.0; 08.001.08.244.0110.2.073.3.3.90.39.00.0; 08.001.08.244.0110.2.076.3.3.90.39.00.0; 08.001.08.244.0100.2.054.3.3.90.39.00.0; 08.001.08.244.0100.2.054.3.3.90.39.00.0	1000 / 940 / 941 / 934 /1005	R$ 21.345,46
Secretaria Municipal de Ação Social	27	Equipamento de Informática	08.001.08.244.0110.2.055.3.3.90.30.00.00.; 08.001.08.244.0110.2.055.3.3.90.30.00.00.	1005	R$ 38.110,80
Secretaria Municipal de Ação Social	28	Material Gráfico	08.001.08.244.0110.2.057.3.3.90.39.00.0; 08.001.08.244.0100.2.054.3.3.90.30.00.0; 08.001.08.244.0100.2.054.3.3.90.30.00.0; 08.002.08.243.0100.2.053.3.3.90.30.00.0; 08.001.08.244.0100.2.054.3.3.90.30.00.0; 08.001.08.244.0110.2.094.3.3.90.30.00.0; 08.001.08.244.0110.2.078.3.3.90.30.00.0; 08.001.08.244.0100.2.054.3.3.90.30.00.0; 08.001.08.244.0110.2.055.3.3.90.30.00.0; 08.001.08.244.0100.2.054.3.3.90.30.00.0	936 / 770 /1000/e 1005 / 105/ 934/ 940	R$ 20.145,40
Secretaria Municipal de Ação Social	29	Mobiliários em geral	08.001.08.244.0100.2.054.4.4.90.52.00.0; 08.001.08.244.0100.2.054.4.4.90.52.00.0; 08.001.08.244.0100.2.054.4.4.90.52.00.0; 08.001.08.244.0100.2.054.4.4.90.52.00.0	1000 -/ 941/ 934 / 31005	R$ 47.420,85
Secretaria Municipal de Ação Social	30	Panificação: Pães, lances e itens para *Coffeebreak*	08.001.08.244.0100.2.054.3.3.90.30.00; 08.001.08.244.0110.2.055.3.3.90.30.00.0;	941	R$ 53.962,78
Secretaria Municipal de Ação Social	31	Propaganda volantes	08.001.08.244.0110.2.055.3.3.90.30.00.0; 08.002.08.122.0100.2.045.3.3.90.39.00.0; 08.002.08.243.0100.2.053.3.3.90.39.00.0; 08.001.08.244.0110.2.076.3.3.90.39.00.0; 08.002.08.122.0140.2.052.3.3.90.39.00.0; 08.001.08.244.0100.2.054.3.3.90.39.00.0; 08.001.08.244.0100.2.215.3.3.90.39.00.0; 08.001.08.244.0100.2.054.3.3.90.39.00.0; 08.001.08.244.0110.2.055.3.3.90.39.00.0; 08.001.08.244.0110.2.076.3.3.90.39.00.0; 08.001.08.244.0110.2.075.3.3.90.39.00.0; 08.001.08.244.0110.2.214.3.3.90.39.00.0; 08.001.08.244.0100.2.054.3.3.90.39.00.0; 08.001.08.244.0110.2.073.3.3.90.39.00.0; 08.001.08.244.0110.2.076.3.3.90.39.00.0; 08.001.08.244.0110.2.078.3.3.90.39.00.0; 08.001.08.244.0100.2.054.3.3.90.39.00.0; 08.001.08.244.0110.2.056.3.3.90.39.00.0; 08.001.08.244.0110.2.079.3.3.90.39.00.0; 08.001.08.244.0110.2.080.3.3.90.39.00.0; 08.001.08.244.0110.2.094.3.3.90.39.00.0; 08.001.08.244.0110.2.094.3.3.90.39.00.0	1000/ 770 / 934/ 940/ 941 / 1050/ 1005	R$ 3.359,62
Secretaria Municipal de Ação Social	32	Rastreamento de Veículos	743 08.001.08.244.0100.2.054.3.3.90.39.00.0	1000	R$ 7.312,20
Secretaria Municipal de Ação Social	33	Uniformes e vestuários	740 08.001.08.244.0100.2.054.3.3.90.39.00.0	934	R$ 21.366,15
Secretaria Municipal de Ação Social	34	Papel A4	08.001.08.244.0110.2.073.3.3.90.39.00.0	940	R$ 10.350,00
Secretaria Municipal de Ação Social	35	Oficinas Culturais	08.001.08.244.0110.2.094.3.3.90.39.00.00	1005	R$ 129.836,16
Secretaria Municipal de Ação Social	36	Construção de Casas - programa Minha Casa Minha Vida	08.001.08.244.0110.2.076.4.4.90.51.00.00; 08.001.08.244.0110.2.076.4.4.90.51.00.00.	1009	R$ 3.172.669,14
Secretaria Municipal de Ação Social	37	Construção do CREAS	08.002.08.122.0140.1.006.4.4.90.51.00.00; 08.002.08.122.0140.1.006.4.4.90.51.00.00.	1018	R$ 836.828,38
Secretaria Municipal de Ação Social	38	Manutenção de Ar Condicionado	08.001.08.245.2186.2.073.3.3.3.90.39.00.0; 08.001.08.245.2186.2.073.3.3.3.90.30.00.0, 08.001.08.245.0100.2.0254.3.3.90.30.00.0; 08.001.08.245.0100.2.0254.3.3.90.39.00.0; 08.001.08.245.0110.2.075.3.3.90.30.00.0	941 / 934 / 641 /651 / 940	R$ 21.430,71
Secretaria Municipal de Ação Social	39	Aquisição de Pneus	8.001.08.245.0100.2054.3.3.90.30.00.00 8.001.08.245.0100.2054.3.3.90.30.00.00 8.001.08.245.0100.2054.3.3.90.30.00.00 08.001.08.245.2186.2073.3.3.90.30.00.00 08.002.08.243.0100.2053.3.3.90.30.00.00 08.001.08.245.0110.2075.3.3.90.30.00.00	934, 941, 1000, 9406	R$ 8.996,00
Secretaria Municipal de Ação Social	40	Aquisição de Uniformes para Oficinas	8.002.08.243.0100.2094.3.3.90.30.00.00	11005	R$ 13.934,80
Secretaria Municipal de Ação Social	41	Prestação de Serviços para instalação de espelho e barra para Oficina de Ballet	08.002.08.243.0100.2094.3.3.90.39.00.00	11005	R$ 8.116,00
Secretaria Municipal de Ação Social	42	Capacitação para Implementação dos serviços Família Acolhedora	08.002.08.243.0100.2094.3.3.90.39.00.00	11005	R$ 27.700,00
Secretaria Municipal de Ação Social	43	Curso de Defesa Pessoal para Mulheres			R$ 6.312,00
Secretaria Municipal de Ação Social	44	Aquisição de Descartáveis	08.002.08.243.0100.2094.3.3.90.30.00.00	11005	R$ 8.000,00
Secretaria Municipal de Ação Social	45	Aquisição de Ar Condicionado	08.001.08.245.0100.2054.4.4.90.52.00.00 08.001.08.245.2186.2073.4.4.90.52.00.00	1000, 941	R$ 12.000,00
				TOTAL SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	**R$ 5.820.549,56**
Secretaria Municipal de Administração	1	Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Mão de Obra Terceirizada em Atendimento às Secretarias Municipais	05.001.04.122.0040.2.012.3.3.90.39.00.00	1000	R$ 2.233.553,14
Secretaria Municipal de Administração	2	Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Mão de	05.001.04.122.0040.2.012.3.3.90.39.00.00	1000, 1510, 1511	R$ 789.688,32

		Obra Terceirizada em Atendimento às Secretarias Municipais			
Secretaria Municipal de Administração	3	Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Mão de Obra Terceirizada em Atendimento às Secretarias Municipais	05.001.04.122.0040.2.012.3.3.90.39.00.00	1000, 1510, 1511	R$ 966.719,05
Secretaria Municipal de Administração	4	Empresa contratada para prestação de serviços de acesso à internet, nos termos das concessões outorgadas pela Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL	05.001.04.122.0040.2.221.3.3.90.39.00.00	1000	R$ 101.454,52
Secretaria Municipal de Administração	5	Contratação de Empresa Jornalística Especializada Para a Prestação de Serviço de Publicações de avisos de Licitações e Afins, em Jornal de Grande Circulação no Estado do Paraná.	05.001.04.122.0040.2.012.3.3.90.39.00.00	1000	R$ 57.480,00
Secretaria Municipal de Administração	6	Contratação de Empresa especializada na prestação de serviços de backup, armazenamento, processamento e transmissão de dados em nuvem, com disponibilidade de 02 (terabytes) de espaço virtual em servidor	05.001.04.122.0040.2.012.3.3.90.39.00.00	1000	R$ 2.105,29
Secretaria Municipal de Administração	7	Contratação de Empresa especializada para desenvolvimento, hospedagem e manutenção do website em conformidade com a Lei Federal de acesso à Informação nº 12.527/11.	05.001.04.122.0040.2.012.3.3.90.39.00.00	1000	R$ 3.069,60
Secretaria Municipal de Administração	8	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PAPELARIA E MATERIAL DE INFORMÁTICA	05.001.04.122.0040.2.013.4.4.90.52.00.00	1000	R$ 200.000,00
Secretaria Municipal de Administração	9	Contratação de Empresa especializada para aquisição e instalação de calhas, rufos e componentes em alumínio, serviços de manutenção	05.001.04.122.0040.2.013.4.4.90.52.00.00	1000	R$ 394.898,14
Secretaria Municipal de Administração	10	Contratação de empresa especializada em instalação, manutenção preventiva, corretiva e conservação de equipamentos e utensílios domésticos com fornecimento de peças e mão de obra	05.001.04.122.0040.2.013.4.4.90.52.00.00	1000	R$ 786.000,00
Secretaria Municipal de Administração	11	AQUISIÇÃO DE LAMPADAS E MATERIAIS ELÉTRICOS	05.001.04.122.0040.2.217.4.4.90.52.00.00	1000	R$ 416.904,58
Secretaria Municipal de Administração	12	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA	05.001.04.122.0040.2.013.4.4.52.00.00, 05.001.04.122.0040.2.217.3.3.90.00.00	1000	R$ 254.264,79
Secretaria Municipal de Administração	13	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gestão de frotas por meio de sistema informatizado, com manutenção preventiva e corretiva	05.001.04.122.0040.2.012.3.3.90.30.00.00	1000	R$ 1.004.250,00
Secretaria Municipal de Administração	14	Contratação de empresa especializada, fornecimento de licenciamento de software de sistema integrado de gestão pública municipal web, com acesso ilimitado de usuários, e suporte técnico	05.001.04.122.0040.2.224.3.3.90.30.00.00	1000	R$ 1.200.000,00
Secretaria Municipal de Administração	15	Contratação de empresa especializada na dedetização e desratização para o controle de pragas urbanas.	05.001.04.122.0040.2.012.3.3.90.39.00.00, 05.001.04.122.0040.2.013.3.3.90.39.00.00, 05.001.04.122.0040.2.224.3.3.90.39.00.00	1000	R$ 10.717,00
Secretaria Municipal de Administração	16	Aquisição de Material de Construção	05.000.04.122.0040.2.217.3.3.90.30.00.00	1000	R$ 1.582.304,26
Secretaria Municipal de Administração	17	Aquisição de toners e cartuchos para abastecimento das impressoras, afim de suprir e garantir as atividades diárias das secretarias municipais	05.001.04.122.0040.2.012.3.3.90.30.00.00	1000	R$ 60.004,64
Secretaria Municipal de Administração	18	Cessão do Direito de Uso do Licenciamento do ECONSIG-Sistema Eletrônico, via Internet, de Reserva de Margem e Controle de Consignações	05.001.04.122.0040.2.012.3.3.90.30.00.00	1000	R$ -
Secretaria Municipal de Administração	19	Contratação de empresa especializada para prestação de serviço e fornecimento de Seguro de Vida e Acidentes Pessoais para os estagiários da Prefeitura Municipal de Morretes	05.001.04.122.0040.2.012.3.3.90.30.00.00	1000	R$ 307,20
Secretaria Municipal de Administração	20	Contratação Especializada na Prestação de Serviços com Foco na Inclusão Socioeconômica e Eficiência em compras Públicas no Município de Morretes	05.001.04.122.0040.2.012.3.3.90.30.00.00	1000	R$ 76.852,80
Secretaria Municipal de Administração	21	Aquisição de material de limpeza	05.000.04.122.0040.2.217.3.3.90.30.00.00	1000	R$ 1.043.591,48
Secretaria Municipal de Administração	22	AQUISIÇÃO DE TINTAS E MATERIAL DE PINTURA	05.000.04.122.0040.2.217.3.3.90.30.00.00	1000	R$ 288.931,11
Secretaria Municipal de Administração	23	Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Assinatura de Ferramenta de Pesquisa e Comparação de Preços Praticados Pela Administração Pública	05.001.04.122.00.40.2.221.3.3.90.39.00.00	1000	R$ 73.800,00

Secretaria Municipal de Administração	24	Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis, em atendimento aos veículos da frota municipal, através de Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses.	05.001.04.122.0040.2.012.3.3.90.30.00.00	1000	R$ 1.429.120,77
Secretaria Municipal de Administração	25	Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis	05.001.04.122.0040.2.012.3.3.90.30.00.00	1000	R$ 1.615.708,35
Secretaria Municipal de Administração	26	Câmaras de arbitragem, com o intuito de implantar este sistema de resolução de conflitos, considerando as disposições da lei 14.133/2021, bem como a lei complementar municipal nº 47/2021, decreto municipal nº 149/2021 e lei federal nº 9.307/1996, com redação pela lei nº 13.129/15.	05.001.04.122.0040.2.221.3.3.90.39.00.00	1000	R$ 150.000,00
Secretaria Municipal de Administração	27	Aquisição de aparelhos telefônicos celulares, desbloqueados, tipo smartphone Android, incluídos todos os acessórios necessários ao seu pleno funcionamento	05.000.04.122.0040.2.217.4.4.90.52.00.00	1000	R$ 15.000,00
Secretaria Municipal de Administração	28	Aquisição de Papel A4	05.000.04.122.0040.2.217.3.3.90.30.00.00	1000	R$ 98.000,00
Secretaria Municipal de Administração	29	Aquisição de Gás GLP	05.001.04.122.0040.2.012.3.3.90.30.00.00	1000	R$ 1.400,00
Secretaria Municipal de Administração	30	Reforma da Pavimentação da Sede do Corpo de Bombeiros localizada no município de Morretes	05.000.04.122.0040.2.217.4.4.90.51.00.00	1000	R$ 35.600,00
Secretaria Municipal de Administração	31	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de rastreamento e monitoramento de veículos pertencentes a frota do município de Morretes/PR	05.000.04.122.0040.2.217.3.3.90.30.00.00	1000	R$ 11.520,00
Secretaria Municipal de Administração	32	Aquisição de Equipamento de Proteção Individual - EPI.	05.000.04.122.0040.2.217.3.3.90.30.00.00	1000	R$ 78.933,00
Secretaria Municipal de Administração	33	Reforma da Sede da Prefeitura Municipal de Morretes - Rua Praça Rocha Pombo, nº 10, Bairro Centro - Morretes.	05.000.04.122.0040.2.217.4.4.90.51.00.00	1000	R$ 130.000,00
Secretaria Municipal de Administração	34	Capacitação dos servidores da Prefeitura Municipal nos temas de: licitações e contratos administrativos, processos administrativos disciplinares, contabilidade pública, cálculos judiciais, convênios.	05.000.04.122.0040.2.217.3.3.90.39.00.00	1000	R$ 20.000,00
Secretaria Municipal de Administração	35	Contratação de Instituição especializado no treinamento e capacitação do corpo efetivo no desenvolvimento e aprimoramento na análise de gastos com pessoal, atividade e-Social e Lei Geral de Proteção de Dados.	05.001.04.122.0040.2.012.3.3.90.39.00.00	1000	R$ 11.000,00
Secretaria Municipal de Administração	36	Aquisição de equipamento obrigatório para manutenção e extensão de rede de energia elétrica, conforme padrão exigido pela fornecedora, Companhia Paranaense de Energia – Copel.	05.000.04.122.0040.2.217.4.4.90.52.00.00	1000	R$ 105.000,00
Secretaria Municipal de Administração	37	Contratação de serviços de chaveiros, aquisição de fechadura	05.000.04.122.0040.2.217.3.3.90.39.00.00	1000	R$ 35.000,00
Secretaria Municipal de Administração	38	Contratação de serviços gráficos, aquisição de banners, faixas, adesivos, crachás	05.001.04.122.0040.2.012.3.3.90.39.00.00	1000	R$ 62.725,59
Secretaria Municipal de Administração	39	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA	05.001.04.122.0040.2.012.3.3.90.39.00.00	1000	R$ 500.000,00
Secretaria Municipal de Administração	40	LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS E INSUMOS	05.001.04.122.0040.2.012.3.3.90.39.00.00	1000	R$ 500.000,00
Secretaria Municipal de Administração	41	AQUISIÇÃO DE RELÓGIO PONTO E BOBINA DE PAPEL	05.001.04.122.0040.2.012.3.3.90.30.00 05.001.04.122.0040.2.013.4.4.52.00.00	1000	R$ 109.000,00
Secretaria Municipal de Administração	42	AQUISIÇÃO DE CÂMERAS E ACESSORIOS	05.001.04.122.0040.2.012.3.3.90.30.00 05.001.04.122.0040.2.013.4.4.52.00.00	1000	R$ 80.000,00
Secretaria Municipal de Administração	43	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SAÚDE OCUPACIONAL E SEGURANÇA DO TRABALHO PARA ATENDER AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS	05.001.04.122.0040.2.012.3.3.90.39.00.00	1000	R$ 255.000,00
Secretaria Municipal de Administração	44	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO PREDIAL	05.001.04.122.0040.2.012.3.3.90.39.00.00	1000	R$ 700.000,00
Secretaria Municipal de Administração	45	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA INSTALAÇÃO DE DIVISÓRIAS EM DRYWALL	05.001.04.122.0040.2.012.3.3.90.39.00.00	1000	R$ 200.000,00
Secretaria Municipal de Administração	46	AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS	05.001.04.122.0040.2.012.3.3.90.30.00 05.001.04.122.0040.2.013.4.4.52.00.00	1000	R$ 10.000,00
Secretaria Municipal de Administração	47	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE COPA E COZINHA	05.001.04.122.0040.2.012.3.3.90.30.00.00	1000	R$ 5.000,00
Secretaria Municipal de Administração	48	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE VIDROS	05.001.04.122.0040.2.012.3.3.90.39.00.00	1000	R$ 20.000,00
Secretaria Municipal	49	AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO,	05.001.04.122.0040.2.013.4.4.52.00.00	1000	R$ 200.000,00

de Administração		GABINETE MODULAR, ELETRODOMESTICOS E APARELHO DE AR CONDICIONADO			
Secretaria Municipal de Administração	50	AQUISIÇÃO DE EXTINTORES, RECARGAS E ACESSORIOS	05.001.04.122.0040.2.012.3.3.90.30.00.00	1000	R$ 15.000,00
Secretaria Municipal de Administração	51	Dispensa da empresa Correios e Telégrafos	05.001.04.122.0040.2.012.3.3.90.39.00.00	1000	R$ 15.000,00
				TOTAL SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	**R$ 17.939.903,63**
Controladoria Geral do Município	1	Terceirização de mão-de-obra de Serviços Administrativos	14.001.04.122.0202.2.005 - 3.3.90.39.0000	1000	25.000,00
Controladoria Geral do Município	2	Capacitação e treinamento	14.001.04.122.0202.2.234 - 3.3.90.39.0000	1000	5.000,00
Controladoria Geral do Município	3	Manutenção de aparelhos de ar-condicionado	14.001.04.122.0202.2.005 - 3.3.90.39.0000	1000	1.000,00
Controladoria Geral do Município	4	Manutenção de equipamentos de informática	14.001.04.122.0202.2.005 - 3.3.90.39.0000	1000	1.000,00
Controladoria Geral do Município	5	Locação de impressoras	14.001.04.122.0202.2.005 - 3.3.90.39.0000 - 14.001.04.122.0202.2.233 - 3.3.90.39.0000	1000	5.000,00
Controladoria Geral do Município	6	Material de expediente	14.001.04.122.0202.2.005 - 3.3.90.30.0000 - 14.001.04.122.0202.2.233 - 3.3.90.30.0000	1000	3.000,00
Controladoria Geral do Município	7	Toner e material de informática	14.001.04.122.0202.2.005 - 3.3.90.30.0000 - 14.001.04.122.0202.2.233 - 3.3.90.30.0000	1000	1.500,00
Controladoria Geral do Município	8	Combustível	14.001.04.122.0202.2.005 - 3.3.90.30.0000 - 14.001.04.122.0202.2.233 - 3.3.90.30.0000 - 14.001.04.122.0202.2.234 - 3.3.90.39.0000	1000	1.000,00
Controladoria Geral do Município	9	Material de construção para manutenção	14.001.04.122.0202.2.005 - 3.3.90.30.0000	1000	2.500,00
Controladoria Geral do Município	10	Equipamento de informática	14.001.04.122.0202.2.005 - 4.4.90.52.0000 - 14.001.04.122.0202.2.233 - 4.4.90.52.0000	1000	5.000,00
Controladoria Geral do Município	11	Aparelho celular	14.001.04.122.0202.2.005 - 4.4.90.52.0000	1000	2.500,00
Controladoria Geral do Município	12	Frigobar	14.001.04.122.0202.2.005 - 4.4.90.52.0000	1000	1.000,00
Controladoria Geral do Município	13	Mobiliário de escritório	14.001.04.122.0202.2.005 - 4.4.90.52.0000 - 14.001.04.122.0202.2.233 - 4.4.90.52.0000	1000	5.000,00
Controladoria Geral do Município	14	Contratação de serviços técnicos profissionais de assessoria e consultoria pública, incluindo diagnóstico e levantamento dos problemas atuais em relação a transparência pública	14.001.04.122.0202.2005.3.3.90.39.00.00	1000	38.640,00
				TOTAL CONTROLADORIA DO MUNICÍPIO DE MORRETES	**R$ 58.500,00**

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:81DBD4B4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Processo Administrativo n.º 48/2026
Dispensa de Licitação n.º 08/2026

OBJETO: Trata-se de aquisição de 01 (um) gerador de energia a gasolina, monofásico, 110v, com partida elétrica e potência máxima de 10kVA, para atender a Secretaria de Meio Ambiente e Urbanismo do Município de Morretes.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Morretes, representada pela Senhora Mariana Meduna Moscardi Charello, Secretária Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo.

CONTRATADA:
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 83/2026 – ID 170/2026
ENGTECH FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA.
CNPJ n.º 57.723.142/0001-02
Valor total de R$ 5.853,00 (cinco mil, oitocentos e cinquenta e três reais).
Assinatura: Eduardo Biguetti Dancini, representante legal.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Contrato é de 90 (noventa) dias contados a partir da assinatura.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	**GERADOR DE ENERGIA A GASOLINA**, monofásico, com partida elétrica, potência máxima de 10kVA, similar apenas como referência técnica ao modelo Nagano 102064285, admitindo-se equivalente ou superior. Requisitos técnicos mínimos: Potência máxima: 10kVA; Tensão de saída: 110V; Fase: monofásico; Partida elétrica; Motor a gasolina de, no mínimo, 18HP; Tanque de combustível com capacidade mínima de 25 litros;	01	R$ 5.853,00	R$ 5.853,00

Publicado por:
Gianlucca Cândido de Rocco
Código Identificador:B235C97C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO - CAROL COMERCIAL

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO – ACRÉSCIMO DE ITENS POR RESCISÃO UNILATERAL ATA DE REG. PREÇOS Nº 88/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 21/2025
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO PAIÇANDU, devidamente inscrita no CNPJ nº 30.372.351/0001-94.

CONTRATADO: CAROL COMERCIAL EIRELI ME, devidamente inscrita no CNPJ nº 10.867.300/0001-26.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 4º, inciso XXIII da Lei 10.520/02.
CLÁUSULA PRIMEIRA:
Fica acertado entre as partes o **1º termo aditivo - ACRÉSCIMO** Fica acertado entre as partes o **1º termo aditivo - ACRÉSCIMO DOS ITENS 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36 e 75, PELA RESCISÃO UNILATERAL da ata do fornecedor 1º colocado (JOIN COMÉRCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA | ARP 88/2025)**, nos termos do art. 125, da Lei nº 14.133/2021, cujo objeto é a Ata de Registro de Preços é a aquisição de Kits Escolares destinados a atender as Escolas Municipais de Ensino aquisição de MATERIAL DE EXPEDIENTE para atender as necessidades das Escolas Municipais de Ensino Fundamental, Centros Municipais de Educação Infantil e Fundação de Educação, para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.
CLÁUSULA SEGUNDA
A partir desta data ficam **acrescidos** na presente ARP nº 83/2025, os seguintes itens:

ITEM	UND	QTDE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO REAJUSTADO	VALOR TOTAL
26	UND	3.000	CARTOLINA AMERICANA, PAPEL ENCORPADO E MAIS RÍGIDO, GRAMATURA 200G/M², 48 CM X 66CM C0R AMARELO OURO - CARTOLINA AMERICANA, PAPEL ENCORPADO E MAIS RÍGIDO, GRAMATURA 200G/M², FORMATO DE 48 CM X 66 CM NA COR AMARELO OURO	VMP / VMP	R$ 1,29	R$ 3.870,00
27	UND	3.000	CARTOLINA AMERICANA, PAPEL ENCORPADO E MAIS RÍGIDO, GRAMATURA 200G/M², 48 CM X 66CM COR AZUL CLARO - CARTOLINA AMERICANA, PAPEL ENCORPADO E MAIS RÍGIDO, GRAMATURA 200G/M², FORMATO DE 48 CM X 66 CM NA COR AZUL CLARO.	VMP / VMP	R$ 1,29	R$ 3.870,00
28	UND	3.000	CARTOLINA AMERICANA, PAPEL ENCORPADO E MAIS RÍGIDO, GRAMATURA 200G/M², 48CM X 66CM COR AZUL ESCURO - CARTOLINA AMERICANA, PAPEL ENCORPADO E MAIS RÍGIDO, GRAMATURA 200G/M², FORMATO DE 48 CM X 66 CM NA COR AZUL ESCURO.	VMP / VMP	R$ 1,29	R$ 3.870,00
29	UND	3.000	CARTOLINA AMERICANA, PAPEL ENCORPADO E MAIS RÍGIDO, GRAMATURA 200G/M², 48 CM X 66CM COR BRANCA - CARTOLINA AMERICANA, PAPEL ENCORPADO E MAIS RÍGIDO, GRAMATURA 200G/M², FORMATO DE 48 CM X 66 CM NA COR BRANCA.	VMP / VMP	R$ 1,29	R$ 3.870,00
30	UND	3.000	CARTOLINA AMERICANA, PAPEL ENCORPADO E MAIS RÍGIDO, GRAMATURA 200G/M², 48 CM X 66CM COR LARANJA - CARTOLINA AMERICANA, PAPEL ENCORPADO E MAIS RÍGIDO, GRAMATURA 200G/M², FORMATO DE 48 CM X 66 CM NA COR LARANJA.	VMP / VMP	R$ 1,29	R$ 3.870,00
31	UND	3.000	CARTOLINA AMERICANA, PAPEL ENCORPADO E MAIS RÍGIDO, GRAMATURA 200G/M², 48CM X 66CM COR MARROM - CARTOLINA AMERICANA, PAPEL ENCORPADO E MAIS RÍGIDO, GRAMATURA 200G/M², FORMATO DE 48 CM X 66 CM NA COR MARROM.	VMP / VMP	R$ 1,29	R$ 3.870,00
32	UND	3.000	CARTOLINA AMERICANA, PAPEL ENCORPADO E MAIS RÍGIDO, GRAMATURA 200G/M2, 48CM X 66CM COR PINK - CARTOLINA AMERICANA, PAPEL ENCORPADO E MAIS RÍGIDO, GRAMATURA 200G/M², FORMATO DE 48 CM X 66 CM NA COR PINK.	VMP / VMP	R$ 1,30	R$ 3.900,00
33	UND	3.000	CARTOLINA AMERICANA, PAPEL ENCORPADO E MAIS RÍGIDO, GRAMATURA 200G/M², 48CM X 66CM COR PRETA - CARTOLINA AMERICANA, PAPEL ENCORPADO E MAIS RÍGIDO, GRAMATURA 200G/M², FORMATO DE 48 CM X 66 CM NA COR PRETA.	VMP / VMP	R$ 1,29	R$ 3.870,00
34	UND	3.000	CARTOLINA AMERICANA, PAPEL ENCORPADO E MAIS RÍGIDO, GRAMATURA 200G/M², 48 CM X 66CM COR VERDE CLARO - CARTOLINA AMERICANA, PAPEL ENCORPADO E MAIS RÍGIDO, GRAMATURA 200G/M², FORMATO DE 48 CM X 66 CM NA COR VERDE CLARO.	VMP / VMP	R$ 1,29	R$ 3.870,00
35	UND	3.000	CARTOLINA AMERICANA, PAPEL ENCORPADO E MAIS RÍGIDO, GRAMATURA 200G/M², 48CM X 66CM COR VERDE ESCURO - CARTOLINA AMERICANA, PAPEL ENCORPADO E MAIS RÍGIDO, GRAMATURA 200G/M², FORMATO DE 48 CM X 66 CM NA COR VERDE ESCURO.	VMP / VMP	R$ 1,29	R$ 3.870,00
36	UND	3.000	CARTOLINA AMERICANA, PAPEL ENCORPADO E MAIS RÍGIDO, GRAMATURA 200G/M², 48CM X 66CM COR VERMELHA - CARTOLINA AMERICANA, PAPEL ENCORPADO E MAIS RÍGIDO, GRAMATURA 200G/M², FORMATO DE 48 CM X 66 CM NA COR VERMELHA.	VMP / VMP	R$ 1,29	R$ 3.870,00
75	CX	200	LÁPIS DE COR - CONTENDO 12 LÁPIS NAS CORES TONS DE PELE - 210MMX104MM - LÁPIS DE COR, FORMATO SEXTAVA, PRODUZIDO COM MADEIRA REFLORESTADA, APONTADOS, CORPO RÍGIDO, MINA RESISTENTE E MACIA, CONTENDO 12 LÁPIS NAS CORES TONS DE PELE EMBALADOS EM CAIXA DE PAPELÃO NAS DIMENSÕES APROXIMADAS DE 210MM X104MM (AXL), COM SELO DO INMETRO E CÓDIGO DE BARRAS INSCRITOS NA EMBALAGEM, QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A FABER CASTELL.	FABER-CASTELL / FABER-CASTELL	R$ 9,90	R$ 1.980,00
TOTAL ACRESCIDO						**R$ 44.580,00**

CLÁUSULA TERCEIRA
O valor inicial da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 83/2025, passará do total de **R$ 4.651,00 (quatro mil, seiscentos e cinquenta e um reais)** com o 1º termo de acréscimo para o valor de **R$ 49.231,00 (quarenta e nove mil, duzentos e trinta e um reais).**
Permanecem inalteradas as demais disposições contidas na Ata de registro de Preços Original.
E por estarem cientes e acordes, os participes assinam o presente Termo Aditivo.

Paiçandu – PR, 16 de junho de 2026.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora Presidente

Publicado por:
Jordana Camille Silveira Leibante
Código Identificador:FDFF6DD7

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 52/2026 - TRIUNFAR

MUNICIPIO DE PAICANDU
PAIÇANDU-PR

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 52

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **MUNICIPIO DE PAICANDU,** inscrito no CNPJ nº 76.282.664/0001-52, com endereço R. SETE DE SETEMBRO, 499, na cidade de PAIÇANDU-PR, neste ato representado pelo ordenador, **ISMAEL BATISTA** portador da Cédula de Identidade nº 5.028.456-5, e inscrito no CPF/MF sob o nº 634.229.219-15, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, dos Decretos Municipais nºs , e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 17/2026, homologado em 12/06/2026, integrante do Processo Administrativo nº 49/2026, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa TRIUNFAR ASSESSORIA, CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA, CNPJ nº 41.597.900/0001-45, com endereço RUA BERNARDINO BOGO 250,CEP 87160000, representada por DANIELLY MEDEIROS PINTO, Carteira de identidade nº [Documento2Representante], inscrito no CPF nº 129.809.617-01, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

1. DO OBJETO:

2. A presente **ATA** tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **Pregão eletrônico - registro de preço, para contratação de empresa especializada para a prestação de serviços em capacitação e realização de palestras presenciais, destinadas aos membros da rede de proteção e garantia de direitos das mulheres, conselheiras e população do município de Paiçandu, contemplando temas pertinentes à política pública para mulheres.** para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.

3. Do órgão contratante , descritos no **"DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS",** anexo a esta **ATA**;

As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

1. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem anexo a este documento.

3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

4. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

5. O órgão gerenciador será a Secretaria de Gestão, com participação dos Órgãos da Administração Pública

6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

8. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

9. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

10. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

11. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

12. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

13. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

14. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

15. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

16. Dos limites para as adesões

17. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

18. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

19. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

2. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

3. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
6. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
7. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
8. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
10. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
11. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
12. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
13. Mantiverem sua proposta original.
14. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
15. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
16. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
17. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
18. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
19. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
20. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

21. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
22. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
23. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
24. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
25. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
26. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
27. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
28. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
29. O Prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano podendo ser prorrogada por igual período, admitindo-se a renovação da quantidade desde que atendida as disposições do art. 84, parágrafo único e inciso III do art. 40 da Lei Federal 14.133/21, parecer n. 00453/2024 da AGU e Enunciado 42 do Conselho da Justiça Federal e Art. 31 do Decreto Municipal n 304/2024.
30. **ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**
31. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
32. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
33. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
34. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
35. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
36. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
37. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
38. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
39. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
40. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
41. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
42. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
43. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

44. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
45. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
46. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
47. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
48. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
49. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

50. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

51. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
52. O remanejamento somente poderá ser feito:
53. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
54. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
55. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
56. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
57. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
58. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
59. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

60. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

61. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
62. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
63. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
64. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
65. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
66. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
67. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
68. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
69. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
70. Por razão de interesse público;
71. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

72. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

73. DAS PENALIDADES

74. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
75. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
76. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
77. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

78. CONDIÇÕES GERAIS

79. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.
80. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
81. A entrega do produto / prestação de serviço será conforme foi especificado no termo de referência.
82. Nas notas deverão conter as especificações da prestação de serviço de acordo com a descrição do contrato e número do empenho da solicitação e número de recursos vinculo caso seja solicitado
83. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em PAIÇANDU, 17 de junho de 2026 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

_____

ISMAEL BATISTA

_____

TRIUNFAR ASSESSORIA, CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS

LOTE 1	Quant.: 1	Num: 978	219,00	**Total: 1.752,00**
Item: 1	Unidade: Hr	Marca: Serviço	Modelo:	
Descrição: CAPACITAÇÃO PARA O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER. TEMAS: ATRIBUIÇÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER - Capacitação para o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher. Temas: Atribuições do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher; Papel e responsabilidades das conselheiras; principais legislações voltadas aos direitos das mulheres; Instrumentos de fiscalização e controle social Acompanhamento das políticas públicas para mulheres Instrutor/a: Profissional atuante na área da Política Pública para mulheres. Carga Horaria: 8 horas				
Quantidade: 8	**Valor Unit.: 219,00**			Total Item: 1.752,00
LOTE 2	Quant.: 1	Num: 920	219,00	**Total: 1.752,00**
Item: 2	Unidade: Hr	Marca: Serviço	Modelo:	
Descrição: CAPACITAÇÃO DA REDE DE ATENDIMENTO E PROTEÇÃO A MULHER. TEMAS: CONCEITO E IMPORTÂNCIA DO TRABALHO EM REDE - Capacitação da rede de atendimento e proteção a Mulher. Temas: Conceito e importância do trabalho em rede. Organização da rede de atendimento; Construção e aplicação do fluxograma de atendimento; Legislação de proteção às mulheres; Encaminhamentos e articulação entre os serviços; instrutor/Profissional atuante na área da Política Pública para mulheres. Carga Horaria 8 horas total				
Quantidade: 8	**Valor Unit.: 219,00**			Total Item: 1.752,00
LOTE 3	Quant.: 1	Num: 662	236,00	**Total: 1.416,00**
Item: 3	Unidade: Hr	Marca: Serviço	Modelo:	
Descrição: CAPACITAÇÃO PARA REDE DE ATENDIMENTO E PROTEÇÃO A MULHER TEMA: ATENDIMENTO HUMANIZADO ÀS MULHERES EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA - Capacitação para rede de atendimento e proteção a Mulher Tema: Atendimento Humanizado às Mulheres em Situação de Violência; Escuta qualificada; Abordagem sem revitimização; Atendimento interdisciplinar; Protocolos de atendimento; Instrutor/a: Profissional atuante na área da Política Pública para mulheres. Carga Horaria 6 horas total				
Quantidade: 6	**Valor Unit.: 236,00**			Total Item: 1.416,00
LOTE 4	Quant.: 1	Num: 114	474,00	**Total: 1.896,00**
Item: 4	Unidade: UNIDADE Marca: Serviço	Modelo:		
Descrição: PALESTRA SOBRE A TEMÁTICA DA CAMPANHA NACIONAL DE CONSCIENTIZAÇÃO E COMBATE À VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER (AGOSTO LILÁS) - Palestra sobre a temática da campanha Nacional de Conscientização e Combate à Violência contra a Mulher. (agosto Lilás) Tipos de violência contra a mulher, Direitos das mulheres e mecanismos de proteção, Rede de atendimento e denúncia, Importância da conscientização social, Palestrante: Profissional atuante na área de Políticas Públicas para Mulheres Carga Horaria: 4 horas				
Quantidade: 4	**Valor Unit.: 474,00**			Total Item: 1.896,00
VALOR TOTAL DO CONTRATO: 6.816,00				

Publicado por:
Alvaro Leonardo Pereira
Código Identificador:48EFF9F6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
DECRETO N.º 34/2026 - ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

DECRETO N.º 34/2026
16 de junho de 2026

EMENTA: Abre Crédito Adicional Suplementar no âmbito do Município de Palmitala o orçamento anual de 2026 e da outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, com base no que dispõe os Arts. 7º e 8º, I, III da Lei Municipal n.º 1.355/2025 de 11 de novembro de 2025 (LOA 2026), e no Art. 43, Parágrafo 1º, I, II e III da Lei Federal 4.320/64, resolve e, DECRETA:
Art.1º Fica aberto, no orçamento o Município para o exercício financeiro de 2026, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 2.281.964,19(dois milhões, duzentos e oitenta e um mil, novecentos e sessenta e quatro reais e dezenove centavos) conforme dotações abaixo especificadas:

Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
07.004	Departamento de Educação Especial	
12.367.1201.2-054	Subvenção Social APAE	
3.3.50.43.00.00	Subvenções Sociais	
952.1018.12.99.00.00	Transferência FNAS/SUAS - Emenda Individual - Custeio APAE	104.420,88
954.1018.12.99.00.00	Emenda Individual - Estruturação da Rede de Serviços do SUAS - Custeio	101.554,19
Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.002	Fundo Municipal de Saúde	
10.301.1001.2-064	Atividades do Fundo Municipal de Saúde	
3.3.40.93.00.00	Indenizações e Restituições	
303.0303.01.02.00.00	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	60.000,00
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	
341.0494.12.02.06.20	Emendas Individuais - Incremento Temporário ao Custeio At. Básica	1.000.000,00
388.0494.12.02.06.20	Piso de Atenção Primária à Saúde - Despesas Diversas	25.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
341.0494.12.02.06.20	Emendas Individuais - Incremento Temporário ao Custeio At. Básica	530.000,00
388.0494.12.02.06.20	Piso de Atenção Primária à Saúde - Despesas Diversas	200.000,00
3.3.90.40.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação	
341.0494.12.02.06.20	Emendas Individuais - Incremento Temporário ao Custeio At. Básica	5.000,00
Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.002	Fundo Municipal de Saúde	
10.303.1001.2-066	Manutenção da Farmácia Básica	
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	
345.0304.04.02.00.00	Transferência Estado - Fundo a Fundo - Ass. Farm. IOAF	5.989,12
3.3.90.32.00.00 –	Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita	215.000,00
Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
09.003	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	
08.243.0801.6-073	Atividades do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	

3.1.91.13.00.00	Contribuições Patronais	
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00
Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
09.004	Departamento de Assistência Social	
08.245.0801.2-077	Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social	
3.3.90.14.00.00	Diárias – Civil	
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE	
11.002	Departamento de Esporte	
27.812.2701.2-088	Atividades do Departamento de Esporte	
3.1.90.13.00.00	Contribuições Patronais	
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00
SOMA DAS SUPLEMENTAÇÕES		**2.281.964,19**

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura dos créditos adicionais suplementares provirão:
a) Do excesso de arrecadação das fontes colocadas a seguir:

CÓDIGO DA FONTE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R$
341.0494.12.02.06.20	Emendas Individuais - Incremento Temporário ao Custeio At. Básica	1.750.000,00
345.0304.04.02.00.00	Transferência Estado- FundoaFundo- Ass.Farm.IOAF	685,49
388.0494.12.02.06.20	Piso de Atenção Primária à Saúde - Despesas Diversas	225.000,00
952.1018.12.99.00.00	Transferência FNAS/SUAS - Emenda Individual - Custeio APAE	104.420,88
954.1018.12.99.00.00	Emenda Individual - Estruturação da Rede de Serviços do SUAS - Custeio	101.554,19
SOMA DO EXCESSO DE	ARRECADAÇÃO	2.181.660,56

b) Do Superávit Financeiro da seguinte fonte de recurso

CÓDIGO DA FONTE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R$
345.0304.04.02.00.00	Transferência Estado- FundoaFundo- Ass.Farm.IOAF	4.303,63

c) E da anulação das seguintes dotações orçamentárias.

Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.002	Fundo Municipal de Saúde	
10.301.1001.2-064	Atividades do Fundo Municipal de Saúde	
3.1.91.13.00.00	Contribuições Patronais	
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	60.000,00
3.3.30.93.00.00	Indenizações e Restituições	
345.0304.04.02.00.00	Transferência Estado - Fundo a Fundo - Ass. Farm. IOAF	1.000,00
Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
09.003	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	
08.243.0801.6-073	Atividades do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	
3.1.90.13.00.00	Contribuições Patronais	
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00
Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
09.004	Departamento de Assistência Social	
08.245.0801.2-077	Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social	
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE	
11.002	Departamento de Esporte	
27.812.2701.2-088	Atividades do Departamento de Esporte	
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00
SOMA DAS ANULAÇÕES		**96.000,00**

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palmital, aos 16 dias do mês de junho de 2026

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Simiano
Código Identificador:CD831DCE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 566/2026

Decreto Nº 566/2026

Autoriza o Executivo Municipal abrir Crédito Adicional Suplementar por superávit nas fontes e dá outras providências.

IRENEU INÁCIO ZACHARIAS, Prefeito do Munícipio de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e conforme a Lei Municipal 1.538/2026;

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente para o exercício de 2026 Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 2.186.452,83 (Dois milhões e cento e oitenta e seis mil e quatrocentos e cinquenta e dois reais e oitenta e três centavos) assim discriminados:

ÓRGÃO – 02.00 - PODER EXECUTIVO

UNIDADE – 02.002 – SECRETARIA M. ADMIN.PLANEJ. E DES. INTEGRADO
ATIVIDADE – 2.007 – CONTRIBUIÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

DOTAÇÃO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3.3.90.47.00	000	Obrigações Tributárias e Contributivas	124.000,00
4.6.90.71.00	000	Principal da Dívida Contratual	181.000,00
4.6.90.91.00	000	Sentenças judiciais	330.000,00

ATIVIDADE – 2.004 – MANUTENÇÃO GABINETE DO SECRETÁRIO

DOTAÇÃO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3.3.90.30.00	510	Material de Consumo	25.985,08
4.4.90.52.00	501	Equipamentos e Material Permanente	26.760,82

UNIDADE – 02.004 – SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
ATIVIDADE – 2.012 – MANUT.GAB.SECRETÁRIO EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

DOTAÇÃO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3.1.90.11.00	103	Vencimentos e Vantagens Fixas	200.000,00
3.1.90.11.00	104	Vencimentos e Vantagens Fixas	275.304,79
3.3.90.30.00	1080	Material de Consumo	5.756,95
3.3.90.30.00	782	Material de Consumo	13.100,00
3.3.90.36.00	103	Outros Serviços de Terceiros – PF	50.000,00
3.3.90.39.00	103	Outros Serviços de Terceiros – PJ	50.000,00

ATIVIDADE – 2.016 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR

DOTAÇÃO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3.3.90.30.00	103	Material de Consumo	176.764,31
3.3.90.30.00	1043	Material de Consumo	26.171,14
3.3.90.30.00	107	Material de Consumo	102.474,34
3.3.90.30.00	118	Material de Consumo	2.996,68
3.3.90.39.00	103	Outros Serviços de Terceiros – PJ	100.000,00

ATIVIDADE – 2.017 – MANUTENÇÃO MERENDA ESCOLAR

DOTAÇÃO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3.3.90.32.00	1042	Material de Distribuição Gratuita	10.301,02
3.3.90.32.00	112	Material de Distribuição Gratuita	19.173,93

UNIDADE – 02.006 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE – 2.026– MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO

DOTAÇÃO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
4.4.90.51.00	831	Obras e Instalações	292.401,35

UNIDADE – 02.005 – SECRETARIA M. ASSIST.SOCIAL E FAMÍLIA
ATIVIDADE – 2.021 – MANUT. FUNDO M.ASSISTÊNCIA SOCIAL

DOTAÇÃO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3.3.90.30.00	935	Material de Consumo	3.026,98

UNIDADE – 02.007 – SECRETARIA M. OBRAS, TRANSPORTE E SERV. URBANOS
ATIVIDADE – 2.031 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS

DOTAÇÃO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3.3.90.30.00	1052	Material de Consumo	21.456,01
3.3.90.30.00	504	Material de Consumo	69.944,02

ATIVIDADE – 2.039 – MANUTENÇÃO DOS SERV. DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

DOTAÇÃO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3.3.90.39.00	507	Outros Serviços de Terceiros – PJ	15.627,98

UNIDADE – 02.008 – SECRETARIA M. DES.RURAL E MEIO AMBIENTE
ATIVIDADE – 2.033 – MANUTENÇÃO GABINETE DO SECRETÁRIO

DOTAÇÃO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3.3.90.39.00	511	Outros Serviços de Terceiros – PJ	64.207,43

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar, aberto pelo Artigo anterior, serão considerados os recursos oriundos do superávit financeiro apurado em balanço do exercício anterior, nas seguintes fontes de recursos:

FONTE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
000	Recursos Livres	635.000,00
103	Educação – 5%	576.764,31
104	Educação – 25%	275.304,79
107	Salário Educação	102.474,34
118	MDE/PNATE	2.996,68
1042	Merenda Escolar – PNAE	10.301,02
1043	Transp. Escolar – PNATE	26.171,14
1052	Comp. Recursos Minerais	21.456,01
1080	ETI	5.756,95
112	MDE-Merenda Escolar	19.173,93
501	Alienação	26.760,82
504	Royalties	69.944,02
507	Iluminação-COSIP	15.627,98
510	Taxa – Poder de Polícia	25.985,08
511	Taxas – Prestação de Serv.	64.207,43
782	Conv. Mallet – Casa Rural	13.100,00
831	Reforma PA	292.401,35
935	Proteção Social especial	3.026,98
		2.186.452,83

Art. 3º Fica revogada a Lei n. 1.534/2026.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paulo Frontin/PR, 17 de junho de 2026.

IRENEU INÁCIO ZACHARIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Aparecida Turkot
Código Identificador:480D04C9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
ADITIVO CONTRATO 594/2022 - ENGEPEÇAS

TERMO ADITIVO Nº 05
CONTRATO Nº. 594/2022

Termo Aditivo de prazo de vigência ao Contrato nº.594/2022, celebrado entre o Município de Pitanga e a Empresa **ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA,** na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, o Município de Pitanga e a empresa, ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº. 05.063.653/0010-24, estabelecida na RUA RUA JOSÉ SEMES, 17680 - CEP: 83020-442- BAIRRO: ITALIA, São José dos Pinhais / PR, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo Aditivo ao Contrato nº. 594/2022, oriundo da Inexigibilidade n°19/2022 para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA MANUTENÇÃO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS DE MÁQUINAS DA MARCA JCB QUE NECESSITAM DE REPAROS DE MANUTENÇÃO. EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E PECUÁRIA. Conforme o disposto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O prazo de vigência do contrato, originalmente previsto e já aditivado com vigência até 09/05/2026, fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, iniciando-se em 10/05/2026 e encerrando-se em 09/05/2027. Em conformidade ao Artigo 57, Inciso II, da Lei Federal 8666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: Ficam renovados para o período prorrogado os valores estimados do contrato, destinados ao fornecimento de peças, acessórios e serviços de manutenção dos equipamentos da marca JCB pertencentes à Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária, conforme tabela abaixo:

Lote	Item	Quant.	Unidade	Descrição	Valor max unitário R$	Valor total
1	1	1	UN	Fornecimento de peças e acessórios em geral para Escavadeira Hidráulica JCB JS210.	-	R$ 150.000,00
1	2	50	H	Serviço na escavadeira hidráulica JCB JS210.	R$ 400,00	R$20.000,00
1	3	1	UN	Fornecimento de peças e acessórios em geral para Retroescavadeira JCB 3cx.	-	R$ 50.000,00
1	4	50	H	Serviço na Retroescavadeira JCB 3cx.	R$ 400,00	R$20.000,00
1	5	1	UN	Fornecimento de peças e acessórios em geral para Retroescavadeira JCB (convênio 132/2020).	-	R$ 30.000,00
1	6	50	H	Serviço na Retroescavadeira JCB (convênio 132/2020).	R$ 400,00	R$20.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas e condições do Contrato nº 594/2022, não alteradas por este Termo Aditivo, permanecem em pleno vigor e ficam ratificadas.

E assim, por estarem justos e de acordo, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 08 de maio de 2026.

Originalmente Assinados
DIRCEU MORAES
Prefeito

NIVEA MARIA GUISSO GUIA
Engepeças Equipamentos LTDA

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:75533F14

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO N.°18/2026.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.°87/2026

PROCESSO LICITATÓRIO N.º18/2026	**PROTOCOLO N.º98/2026**
DATA DE PUBLICAÇÃO:22/05/2026	**VALIDADE DA ATA:22/05/2027**

O MUNICÍPIO DE PITANGA, localizado no Centro Administrativo Vinte e Oito de Janeiro, nº 171, Centro, CEP 85.200-073, Pitanga, Paraná, aqui representado por Senhor Dirceu Moraes, Prefeito, nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal nº 46/2023, das demais normas aplicáveis, registra os preços obtidos no Pregão Eletrônico n.º 18/2026, por mim homologado**, para REGISTRO DE PREÇOS, POR UM PERÍODO DE 01 (UM) ANO, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO (COM RENOVAÇÃO DE SALDO), PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS QUE DERAM DESERTOS/FRACASSADOS NO PREGÃO 01/2026,** Termo de Referência (Anexo I), visando atender a demanda do(s) órgão(s) e/ou entidade(s) participantes (Anexo VI), nos termos das propostas apresentadas, as quais integram esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1. Esta Ata tem por objetivo o registro de preços **para futuras e eventuais aquisições de medicamentos que deram Desertos/Fracassados no Pregão 01/2026, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde,** conforme as especificações, previsões e exigências contidas no Edital deste certame.
1.1. Este instrumento não obriga a Administração a adquirir as quantidades estimadas neste Pregão Eletrônico, podendo optar pela realização de novas licitações específicas para aquisição dos aludidos bens, obedecida a legislação pertinente, sendo, porém, assegurada aos detentores do registro constante desta Ata a preferência de fornecimento, em igualdade de condições com os demais licitantes.
1.2. Também integram esta Ata de Registro de Preços, vinculando as partes signatárias, as propostas dos fornecedores.
1.3. Participam deste Registro de Preços, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal n.º 46/2023, o(s) seguinte(s) órgão(s) e/ou entidade(s):

01 – MUNICÍPIO DE PITANGA – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS:
Registram-se o(s) preços(s) do(s) bem(ns) ofertado(s) pelo(s) fornecedor(es), nos seguintes termos:
LOTES ABAIXO ESPECIFICADOS – adjudicado para **BOAZ SAÚDE E SEGURANÇA LTDA** inscrita no CNPJ/MF nº. 61.853.683/0001-14, estabelecida na Machado De Assis, n.°1237, Bela Vista, Erechim – RS, CEP 99704-066, neste ato representada pelo **Sr. Juliana Tomazzon**, portador da Cédula de Identidade nº. 410******* SJS/RS, CPF nº. 015.********, conforme quadro a seguir:

LOTES;

Lote	Cód.	Especificação	Marca	Und.	Qnt.	Valor Unt. (R$)	Valor Total (R$)
27	75136	RISPERIDONA 2 MG CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	GLOBO	Caixa	120	R$ 4,49	R$ 538,80

Preço Total Registrado: R$538,80 (quinhentos e trinta e oito reais e oitenta centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA
3.1. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Contratado, terá a vigência de 01 (um) ano, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, **com renovação dos quantitativos registrados**, desde que demonstrada a vantajosidade, com efeitos a contar da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município
3.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.
3.3. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado, desde que:
I – haja vantajosidade comprovada;
II – a demanda seja caracterizada como contínua;
III – haja dotação orçamentária suficiente.

CLÁUSULA QUARTA – COMPROMISSO DO FORNECEDOR
A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor(es) assume(m) o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:
5.1 A revisão de preços registrados poderá ser solicitada por qualquer das partes, a qualquer tempo durante a vigência da ata, quando houver desequilíbrio econômico-financeiro causado por fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato nas condições pactuadas. A revisão será formalizada por meio de termo aditivo, nos termos do art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021.

5.1.1 A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice IPCA-E, tendo por termo inicial a data da apresentação da proposta e desde que decorrido 01 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.
5.1.1.1 O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.
5.1.1.2 O transcurso do período citado no item 5.1.1 sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

CLÁUSULA SEXTA –DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR
6.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
6.1.1. for liberado;
6.1.2. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
6.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
6.1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
6.1.5. não aceitar o preço revisado pela Administração.
6.2 No cancelamento do preço registrado é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.
6.3 cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata, a qual indicará os demais fornecedores registrados e a nova ordem de registro.
6.4 Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA SÉTIMA –DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
7.1 A Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
7.1.1 pelo decurso do prazo de vigência;
7.1.2 pelo cancelamento de todos os preços registrados;
7.1.3 por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
7.1.4 por razões de interesse público, devidamente justificadas.
7.2 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO REGISTRO
Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente pela Administração, nos casos previstos na Cláusula Quinta, Sexta e Sétima desta Ata, com a devida publicação do resumo no Diário Oficial do Município.
CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
9.1 Constituem obrigações do Fornecedor:
9.1.1 assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;
9.1.2. responsabilizar-se pelas despesas e encargos decorrentes da execução da presente Ata;
9.1.3. manter as condições de habilitação;
9.1.4. manter atualizado seu cadastro no Portal Nacional de Compras Públicas, durante a vigência da presente ata.

10 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE
10.1 São obrigações do Contratado:
10.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;
10.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);
10.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;
10.1.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
10.1.5 indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão da Ata Registro de Preços/Contrato;
10.1.6 manter durante toda a vigência da Ata Registro de Preços/Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
10.1.7 manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme legislação vigente;
10.1.8 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da Ata Registro de Preços/Contrato;
10.1.9 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:
10.1.9.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;
10.1.9.2 retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução da Ata Registro de Preços/Contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;
10.1.9.3 aumento das quantidades inicialmente previstas da Ata Registro de Preços/Contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
10.2 São obrigações do Contratante:
10.2.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;
10.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
10.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
10.2.4 comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
10.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;
10.2.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;
10.2.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução da Ata Registro de Preços/Contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução da Ata Registro de Preços/Contrato;
10.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução da Ata Registro de Preços/Contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;
10.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;
10.2.11 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Dos Órgãos e Entidades Não Participantes ou Ingressantes
Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, o órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CADASTRO DE RESERVA
Consta na presente Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
13.1 A responsabilidade pela gestão desta Ata de registro de Preços caberá ao Secretário da Pasta, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021.
13.2 A responsabilidade pela fiscalização desta Ata de registro de Preços caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados através de Portaria.
13.3 Os responsáveis pela gestão e fiscalização da Ata de registro de Preços serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.
13.4 A gestão e a fiscalização da Ata de registro de Preços serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.
14.1 O fornecedor deverá entregar os produtos no local indicado conforme anexo VI do edital, dentro do prazo não superior a 10 (Dez) dias úteis, contados do envio por e-mail da nota de empenho, pedido de fornecimento e relação das comarcas.
14.2 Em se tratando de compras, o recebimento provisório será:
a) Provisoriamente, em até 15 (quinze) dias contados da comunicação escrita do contratado;
14.3 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 2 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
14.4 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo às seguintes diretrizes:
14.5 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
14.6 Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
14.7 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
14.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
14.9 O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de prestar os serviços nos endereços relacionados no Anexo VI deste edital, conforme as condições e as necessidades o licitante.
14.10 Os critérios para o recebimento estão especificados nesta Cláusula, itens 14.1 ao 14.4 do Anexo VIII (minuta de ata de registro de preços).
14.11 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
14.12 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
14.13 O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados no edital, conforme as condições e as necessidades do licitante, ou em endereço próximo a ser requisitado se assim se fizer necessário no decorrer do contrato, por superveniente justificativa.
14.14 Os critérios para o recebimento estão especificados no Edital e nas minutas de Ata de Registro de Preços e Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.
15.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

RED	DESPESA	FONTE	DESCRIÇÃO
228	08002103010801204633903000000	932494	Material de Consumo
228	08002103010801204633903000000	91494	Material de Consumo
228	08002103010801204633903000000	1494	Material de Consumo
228	08002103010801204633903000000	494	Material de Consumo
228	08002103010801204633903000000	303	Material de Consumo
229	08002103010801204633903200000	494	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
229	08002103010801204633903200000	303	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
238	08002103010801204733903000000	494	Material de Consumo
239	08002103010801204733903200000	494	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
239	08002103010801204733903200000	3001	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
251	08002103010801204833903000000	303	Material de Consumo
251	08002103010801204833903000000	1000	Material de Consumo
251	08002103010801204833903000000	510	Material de Consumo
266	08002103010801204933903200000	494	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
270	08002103010801205033903000000	303	Material de Consumo
276	08002103010801205533903000000	494	Material de Consumo
276	08002103010801205533903000000	303	Material de Consumo
285	08002103020801204533903000000	494	Material de Consumo

286	08002103020801204533903200000	303	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORMA DE PAGAMENTO

16.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

16.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais, sendo direito da Administração a retenção do pagamento até ulterior decisão administrativa.

16.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira.

16.3 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 13.3.1 das Condições Gerais do Pregão.

16.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

16.4 As notas fiscais devem ser emitidas em nome da Prefeitura Municipal de Pitanga, CNPJ n° 76.172.907/0001-08,Centro Administrativo Vinte e Oito de Janeiro, nº 171, CEP: 85.200-073, Pitanga/PR, constando número da licitação, lote/item e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

16.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/100) 365	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

17.1 O Contratante e o Contratado, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

17.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do contratado, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do contratante, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

17.3 Os dados tratados pelo contratado somente poderão ser utilizados no fornecimento dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo contratante;

17.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que o contratado realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

17.5 o Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

17.6 o Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do contratante, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

17.7 O eventual acesso, pelo contratado, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o contratado e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

17.8 O encarregado do contratado manterá contato formal com o encarregado do contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

17.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do contratante, o contratado poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

17.10 o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

17.11 Os representantes legais do contratado, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Município para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

17.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do contratado, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas em campo específico no Portal da Transparência Municipal.

17.13 As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas por meio da Ouvidoria Geral do Município.

17.14 O contratante poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

17.15 Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa subcontratada dependerá de autorização prévia do contratante, hipótese em que o subcontratado ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao contratado.

17.16 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o contratado providenciará o descarte ou devolução, para o contratante, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

17.17 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do contratante à Controladoria Geral do Município, que poderá consultar a Procuradoria Geral do Município em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

18.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato.

18.3. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública, decorrente deste e de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.
18.3.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.
18.4. Multa de mora diária de até 0,5% (cinco décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.
18.5 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.
18.6 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
18.7 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013.
18.8 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos sistemas pertinentes.
18.9 As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de quaisquer contratos firmados com a Administração Pública municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
19.1 A CONTRATANTE e a CONTRATADA devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
I. ‘’pratica corrupta’’: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor publico no processo de licitação ou na execução de Ata de Registro de Preços;
II. ‘’pratica fraudulenta’’: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de Ata de Registro de Preços;
III. ‘’pratica colusiva’’: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
IV. ‘’pratica coercitiva’’: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da Ata de Registro de Preços.
19.2 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em praticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
19.3 Considerando os propósitos da cláusula acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, devera concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO
20.1 Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o foro da Comarca de Pitanga – Estado do Paraná.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE
21.1 O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município.
21.2 A ata de registro de preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DAS ASSINATURAS
22.1 Assim, justo e de acordo, as partes assinam a presente ATA, que servirá de instrumento aos fins de contratação.

Pitanga, 22 de maio de 2026.

DIRCEU MORAES	***JULIANA TOMAZZON***
Prefeito	Boaz Saúde E Segurança LTDA
Município de Pitanga	Contratada.
Contratante.	

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.°88/2026

PROCESSO LICITATÓRIO N.°18/2026	**PROTOCOLO N.°982026**
DATA DE PUBLICAÇÃO:22/05/2026	**VALIDADE DA ATA:22/05/2027**

O MUNICÍPIO DE PITANGA, localizado no Centro Administrativo Vinte e Oito de Janeiro, nº 171, Centro, CEP 85.200-073, Pitanga, Paraná, aqui representado por Senhor Dirceu Moraes, Prefeito, nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal nº 46/2023, das demais normas aplicáveis, registra os preços obtidos no Pregão Eletrônico n.º 18/2026, por mim homologado**, para REGISTRO DE PREÇOS, POR UM PERÍODO DE 01 (UM) ANO, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO (COM RENOVAÇÃO DE SALDO), PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS QUE DERAM DESERTOS/FRACASSADOS NO PREGÃO 01/2026,** Termo de Referência (Anexo I), visando atender a demanda do(s) órgão(s) e/ou entidade(s) participantes (Anexo VI), nos termos das propostas apresentadas, as quais integram esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1. Esta Ata tem por objetivo o registro de preços **para futuras e eventuais aquisições de medicamentos que deram Desertos/Fracassados no Pregão 01/2026, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde,** conforme as especificações, previsões e exigências contidas no Edital deste certame.
1.1. Este instrumento não obriga a Administração a adquirir as quantidades estimadas neste Pregão Eletrônico, podendo optar pela realização de novas licitações específicas para aquisição dos aludidos bens, obedecida a legislação pertinente, sendo, porém, assegurada aos detentores do registro constante desta Ata a preferência de fornecimento, em igualdade de condições com os demais licitantes.
1.2. Também integram esta Ata de Registro de Preços, vinculando as partes signatárias, as propostas dos fornecedores.

1.3. Participam deste Registro de Preços, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal n.º 46/2023, o(s) seguinte(s) órgão(s) e/ou entidade(s):

01 – MUNICÍPIO DE PITANGA – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CLÁUSULA SEGUNDA – **DOS PREÇOS:**
Registram-se o(s) preços(s) do(s) bem(ns) ofertado(s) pelo(s) fornecedor(es), nos seguintes termos:
LOTES ABAIXO ESPECIFICADOS – adjudicado para **CAVALLI COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES – EIRELI** inscrita no CNPJ/MF nº. 32.743.242/0001-61, estabelecida na Rua Maria Olimpia Jardim, n.° 370 A, JD Izabel, Campo Mourão – PR, CEP 87309-185, neste ato representada pelo **Sr. Dinamara Gasparello Cavalli**, portador da Cédula de Identidade nº. 53********SESP PR, CPF nº. 695.********, conforme quadro a seguir:

LOTES;

Lote	Cód.	Especificação	Marca	Und.	Qnt.	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
2	73140	CLORPROMAZINA, DOSAGEM:5 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 5,00 ML	U. QUIMICA	AMP	250	R$ 3,90	R$ 975,00
33	46544	LEVOMEPROMAZINA 100MG CPR COM 20	AVENTIS	CAIXA	1.350	R$ 17,55	R$ 23.692,50
40	46544	LEVOMEPROMAZINA 100MG CPR COM 20	AVENTIS	CAIXA	450	R$ 17,55	R$ 7.897,50

Preço Total Registrado: R$32.565,00 (trinta e dois mil, quinhentos e sessenta e cinco reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA
3.1. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Contratado, terá a vigência de 01 (um) ano, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, **com renovação dos quantitativos registrados**, desde que demonstrada a vantajosidade, com efeitos a contar da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município
3.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.
3.3. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado, desde que:
I – haja vantajosidade comprovada;
II – a demanda seja caracterizada como contínua;
III – haja dotação orçamentária suficiente.

CLÁUSULA QUARTA – COMPROMISSO DO FORNECEDOR
A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor(es) assume(m) o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:
5.1 A revisão de preços registrados poderá ser solicitada por qualquer das partes, a qualquer tempo durante a vigência da ata, quando houver desequilíbrio econômico-financeiro causado por fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato nas condições pactuadas. A revisão será formalizada por meio de termo aditivo, nos termos do art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021.
5.1.1 A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice IPCA-E, tendo por termo inicial a data da apresentação da proposta e desde que decorrido 01 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.
5.1.1.1 O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.
5.1.1.2 O transcurso do período citado no item 5.1.1 sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

CLÁUSULA SEXTA –DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR
6.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
6.1.1. for liberado;
6.1.2. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
6.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
6.1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
6.1.5. não aceitar o preço revisado pela Administração.
6.2 No cancelamento do preço registrado é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.
6.3 cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata, a qual indicará os demais fornecedores registrados e a nova ordem de registro.
6.4 Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA SÉTIMA –DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
7.1 A Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
7.1.1 pelo decurso do prazo de vigência;
7.1.2 pelo cancelamento de todos os preços registrados;
7.1.3 por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
7.1.4 por razões de interesse público, devidamente justificadas.
7.2 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO REGISTRO
Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente pela Administração, nos casos previstos na Cláusula Quinta, Sexta e Sétima desta Ata, com a devida publicação do resumo no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
9.1 Constituem obrigações do Fornecedor:
9.1.1 assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;
9.1.2. responsabilizar-se pelas despesas e encargos decorrentes da execução da presente Ata;
9.1.3. manter as condições de habilitação;
9.1.4. manter atualizado seu cadastro no Portal Nacional de Compras Públicas, durante a vigência da presente ata.

10 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE
10.1 São obrigações do Contratado:
10.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;
10.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);
10.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;
10.1.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
10.1.5 indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão da Ata Registro de Preços/Contrato;
10.1.6 manter durante toda a vigência da Ata Registro de Preços/Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
10.1.7 manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme legislação vigente;
10.1.8 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da Ata Registro de Preços/Contrato;
10.1.9 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:
10.1.9.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;
10.1.9.2 retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução da Ata Registro de Preços/Contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;
10.1.9.3 aumento das quantidades inicialmente previstas da Ata Registro de Preços/Contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
10.2 São obrigações do Contratante:
10.2.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;
10.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
10.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
10.2.4 comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
10.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;
10.2.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;
10.2.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;
10.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução da Ata Registro de Preços/Contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução da Ata Registro de Preços/Contrato;
10.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução da Ata Registro de Preços/Contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;
10.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;
10.2.11 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Dos Órgãos e Entidades Não Participantes ou Ingressantes
Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, o órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CADASTRO DE RESERVA
Consta na presente Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
13.1 A responsabilidade pela gestão desta Ata de registro de Preços caberá ao Secretário da Pasta, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021.
13.2 A responsabilidade pela fiscalização desta Ata de registro de Preços caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados através de Portaria.
13.3 Os responsáveis pela gestão e fiscalização da Ata de registro de Preços serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.
13.4 A gestão e a fiscalização da Ata de registro de Preços serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.
14.1 O fornecedor deverá entregar os produtos no local indicado conforme anexo VI do edital, dentro do prazo não superior a 10 (Dez) dias úteis, contados do envio por e-mail da nota de empenho, pedido de fornecimento e relação das comarcas.
14.2 Em se tratando de compras, o recebimento provisório será:
a) Provisoriamente, em até 15 (quinze) dias contados da comunicação escrita do contratado;

14.3 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 2 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
14.4 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo às seguintes diretrizes:
14.5 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
14.6 Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
14.7 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
14.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
14.9 O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de prestar os serviços nos endereços relacionados no Anexo VI deste edital, conforme as condições e as necessidades o licitante.
14.10 Os critérios para o recebimento estão especificados nesta Cláusula, itens 14.1 ao 14.4 do Anexo VIII (minuta de ata de registro de preços).
14.11 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
14.12 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
14.13 O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados no edital, conforme as condições e as necessidades do licitante, ou em endereço próximo a ser requisitado se assim se fizer necessário no decorrer do contrato, por superveniente justificativa.
14.14 Os critérios para o recebimento estão especificados no Edital e nas minutas de Ata de Registro de Preços e Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.
15.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

RED	DESPESA	FONTE	DESCRIÇÃO
228	08002103010801204633903000000	932494	Material de Consumo
228	08002103010801204633903000000	91494	Material de Consumo
228	08002103010801204633903000000	1494	Material de Consumo
228	08002103010801204633903000000	494	Material de Consumo
228	08002103010801204633903000000	303	Material de Consumo
229	08002103010801204633903200000	494	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
229	08002103010801204633903200000	303	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
238	08002103010801204733903000000	494	Material de Consumo
239	08002103010801204733903200000	494	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
239	08002103010801204733903200000	3001	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
251	08002103010801204833903000000	303	Material de Consumo
251	08002103010801204833903000000	1000	Material de Consumo
251	08002103010801204833903000000	510	Material de Consumo
266	08002103010801204933903200000	494	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
270	08002103010801205033903000000	303	Material de Consumo
276	08002103010801205533903000000	494	Material de Consumo
276	08002103010801205533903000000	303	Material de Consumo
285	08002103020801204533903000000	494	Material de Consumo
286	08002103020801204533903200000	303	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORMA DE PAGAMENTO
16.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.
16.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais, sendo direito da Administração a retenção do pagamento até ulterior decisão administrativa.
16.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira.
16.3 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 13.3.1 das Condições Gerais do Pregão.
16.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.
16.4 As notas fiscais devem ser emitidas em nome da Prefeitura Municipal de Pitanga, CNPJ n° 76.172.907/0001-08,Centro Administrativo Vinte e Oito de Janeiro, nº 171, CEP: 85.200-073, Pitanga/PR, constando número da licitação, lote/item e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.
16.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:
EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/100) 365	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS
17.1 O Contratante e o Contratado, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

17.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do contratado, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do contratante, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;
17.3 Os dados tratados pelo contratado somente poderão ser utilizados no fornecimento dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo contratante;
17.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que o contratado realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;
17.5 o Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;
17.6 o Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do contratante, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.
17.7 O eventual acesso, pelo contratado, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o contratado e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.
17.8 O encarregado do contratado manterá contato formal com o encarregado do contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.
17.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do contratante, o contratado poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.
17.10 o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.
17.11 Os representantes legais do contratado, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Município para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.
17.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do contratado, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas em campo específico no Portal da Transparência Municipal.
17.13 As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas por meio da Ouvidoria Geral do Município.
17.14 O contratante poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;
17.15 Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa subcontratada dependerá de autorização prévia do contratante, hipótese em que o subcontratado ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao contratado.
17.16 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o contratado providenciará o descarte ou devolução, para o contratante, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.
17.17 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do contratante à Controladoria Geral do Município, que poderá consultar a Procuradoria Geral do Município em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
18.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.
18.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato.
18.3. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública, decorrente deste e de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.
18.3.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.
18.4. Multa de mora diária de até 0,5% (cinco décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.
18.5 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.
18.6 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
18.7 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013.
18.8 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos sistemas pertinentes.
18.9 As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de quaisquer contratos firmados com a Administração Pública municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
19.1 A CONTRATANTE e a CONTRATADA devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
I. ‘’pratica corrupta’’: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor publico no processo de licitação ou na execução de Ata de Registro de Preços;
II. ‘’pratica fraudulenta’’: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de Ata de Registro de Preços;
III. ‘’pratica colusiva’’: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
IV. ‘’pratica coercitiva’’: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da Ata de Registro de Preços.
19.2 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em praticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

19.3 Considerando os propósitos da cláusula acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, devera concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato

CLÁUSULA VIGÉSIMA – **DO FORO**
20.1 Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o foro da Comarca de Pitanga – Estado do Paraná.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – **DA PUBLICIDADE**
21.1 O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município.
21.2 A ata de registro de preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DAS ASSINATURAS
22.1 Assim, justo e de acordo, as partes assinam a presente ATA, que servirá de instrumento aos fins de contratação.

Pitanga, 22 de maio de 2026.

DIRCEU MORAES	***DINAMARA GASPARELLO CAVALLI***
Prefeito Município de Pitanga	Cavalli Comercio De Produtos Médicos E Hospitalares – EIRELI
Contratante.	Contratada.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.°89/2026

PROCESSO LICITATÓRIO N.°18/2026	**PROTOCOLO N.º98/2026**
DATA DE PUBLICAÇÃO:22/05/2026	**VALIDADE DA ATA:22/05/2027**

O MUNICÍPIO DE PITANGA, localizado no Centro Administrativo Vinte e Oito de Janeiro, nº 171, Centro, CEP 85.200-073, Pitanga, Paraná, aqui representado por Senhor Dirceu Moraes, Prefeito, nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal nº 46/2023, das demais normas aplicáveis, registra os preços obtidos no Pregão Eletrônico n.º 18/2026, por mim homologado**, para REGISTRO DE PREÇOS, POR UM PERÍODO DE 01 (UM) ANO, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO (COM RENOVAÇÃO DE SALDO), PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS QUE DERAM DESERTOS/FRACASSADOS NO PREGÃO 01/2026,** Termo de Referência (Anexo I), visando atender a demanda do(s) órgão(s) e/ou entidade(s) participantes (Anexo VI), nos termos das propostas apresentadas, as quais integram esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1. Esta Ata tem por objetivo o registro de preços **para futuras e eventuais aquisições de medicamentos que deram Desertos/Fracassados no Pregão 01/2026, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde,** conforme as especificações, previsões e exigências contidas no Edital deste certame.
1.1. Este instrumento não obriga a Administração a adquirir as quantidades estimadas neste Pregão Eletrônico, podendo optar pela realização de novas licitações específicas para aquisição dos aludidos bens, obedecida a legislação pertinente, sendo, porém, assegurada aos detentores do registro constante desta Ata a preferência de fornecimento, em igualdade de condições com os demais licitantes.
1.2. Também integram esta Ata de Registro de Preços, vinculando as partes signatárias, as propostas dos fornecedores.
1.3. Participam deste Registro de Preços, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal n.º 46/2023, o(s) seguinte(s) órgão(s) e/ou entidade(s):

01 – MUNICÍPIO DE PITANGA – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CLÁUSULA SEGUNDA – **DOS PREÇOS:**
Registram-se o(s) preços(s) do(s) bem(ns) ofertado(s) pelo(s) fornecedor(es), nos seguintes termos:
LOTES ABAIXO ESPECIFICADOS – adjudicado para **EPG COMERCIAL LTDA** inscrita no CNPJ/MF nº. 60.860.141/0001-06, estabelecida na Rua Itacolomi, N.°363, La Salle, Pato Branco – PR, CEP 85505-050, neste ato representada pelo **Sr. Ana Laura Bertelli Grams**, portador da Cédula de Identidade nº. 87****** SESP PR, CPF nº. 047.********, conforme quadro a seguir:

LOTES;

Lote	Cód.	Especificação	Marca	Und.	Qnt.	Valor Unt. (R$)	Valor Total (R$)
20	71776	Anticoncepcionais orais contendo somente Progestagênio (desogestrel 75 mcg): CARTELA COM 28 COMPRIMIDOS.	EMS	UNID	500	R$ 5,9879	R$ 2.993,95
25	75134	CLORIDRATO DE METILFENIDATO 10MG COM 30 COMPRIMIDOS	EMS	CAIX	25	R$ 10,2999	R$ 257,4975
26	75135	SERTRALINA CLORIDRATO 50MG CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	EMS	Caixa	120	R$ 5,90	R$ 708,00

Preço Total Registrado: R$3.959,45 (três mil, novecentos e cinquenta e nove reais e quarenta e cinco centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA
3.1. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Contratado, terá a vigência de 01 (um) ano, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, **com renovação dos quantitativos registrados**, desde que demonstrada a vantajosidade, com efeitos a contar da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município
3.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.
3.3. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado, desde que:
I – haja vantajosidade comprovada;
II – a demanda seja caracterizada como contínua;
III – haja dotação orçamentária suficiente.

CLÁUSULA QUARTA – COMPROMISSO DO FORNECEDOR

A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor(es) assume(m) o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:
5.1 A revisão de preços registrados poderá ser solicitada por qualquer das partes, a qualquer tempo durante a vigência da ata, quando houver desequilíbrio econômico-financeiro causado por fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato nas condições pactuadas. A revisão será formalizada por meio de termo aditivo, nos termos do art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021.
5.1.1 A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice IPCA-E, tendo por termo inicial a data da apresentação da proposta e desde que decorrido 01 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.
5.1.1.1 O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.
5.1.1.2 O transcurso do período citado no item 5.1.1 sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

CLÁUSULA SEXTA –DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR
6.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
6.1.1. for liberado;
6.1.2. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
6.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
6.1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
6.1.5. não aceitar o preço revisado pela Administração.
6.2 No cancelamento do preço registrado é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.
6.3 cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata, a qual indicará os demais fornecedores registrados e a nova ordem de registro.
6.4 Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA SÉTIMA –DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
7.1 A Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
7.1.1 pelo decurso do prazo de vigência;
7.1.2 pelo cancelamento de todos os preços registrados;
7.1.3 por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
7.1.4 por razões de interesse público, devidamente justificadas.
7.2 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO REGISTRO
Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente pela Administração, nos casos previstos na Cláusula Quinta, Sexta e Sétima desta Ata, com a devida publicação do resumo no Diário Oficial do Município.
CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
9.1 Constituem obrigações do Fornecedor:
9.1.1 assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;
9.1.2. responsabilizar-se pelas despesas e encargos decorrentes da execução da presente Ata;
9.1.3. manter as condições de habilitação;
9.1.4. manter atualizado seu cadastro no Portal Nacional de Compras Públicas, durante a vigência da presente ata.

10 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE
10.1 São obrigações do Contratado:
10.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;
10.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);
10.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;
10.1.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
10.1.5 indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão da Ata Registro de Preços/Contrato;
10.1.6 manter durante toda a vigência da Ata Registro de Preços/Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
10.1.7 manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme legislação vigente;
10.1.8 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da Ata Registro de Preços/Contrato;
10.1.9 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:
10.1.9.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;
10.1.9.2 retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução da Ata Registro de Preços/Contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;
10.1.9.3 aumento das quantidades inicialmente previstas da Ata Registro de Preços/Contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;
10.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
10.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
10.2.4 comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
10.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;
10.2.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;
10.2.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;
10.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução da Ata Registro de Preços/Contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução da Ata Registro de Preços/Contrato;
10.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução da Ata Registro de Preços/Contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;
10.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;
10.2.11 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Dos Órgãos e Entidades Não Participantes ou Ingressantes
Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, o órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CADASTRO DE RESERVA
Consta na presente Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
13.1 A responsabilidade pela gestão desta Ata de registro de Preços caberá ao Secretário da Pasta, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021.
13.2 A responsabilidade pela fiscalização desta Ata de registro de Preços caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados através de Portaria.
13.3 Os responsáveis pela gestão e fiscalização da Ata de registro de Preços serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.
13.4 A gestão e a fiscalização da Ata de registro de Preços serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.
14.1 O fornecedor deverá entregar os produtos no local indicado conforme anexo VI do edital, dentro do prazo não superior a 10 (Dez) dias úteis, contados do envio por e-mail da nota de empenho, pedido de fornecimento e relação das comarcas.
14.2 Em se tratando de compras, o recebimento provisório será:
a) Provisoriamente, em até 15 (quinze) dias contados da comunicação escrita do contratado;
14.3 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 2 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
14.4 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo às seguintes diretrizes:
14.5 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
14.6 Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
14.7 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
14.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
14.9 O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de prestar os serviços nos endereços relacionados no Anexo VI deste edital, conforme as condições e as necessidades o licitante.
14.10 Os critérios para o recebimento estão especificados nesta Cláusula, itens 14.1 ao 14.4 do Anexo VIII (minuta de ata de registro de preços).
14.11 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
14.12 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
14.13 O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados no edital, conforme as condições e as necessidades do licitante, ou em endereço próximo a ser requisitado se assim se fizer necessário no decorrer do contrato, por superveniente justificativa.
14.14 Os critérios para o recebimento estão especificados no Edital e nas minutas de Ata de Registro de Preços e Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.
15.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

RED	DESPESA	FONTE	DESCRIÇÃO
228	08002103010801204633903000000	932494	Material de Consumo
228	08002103010801204633903000000	91494	Material de Consumo
228	08002103010801204633903000000	1494	Material de Consumo
228	08002103010801204633903000000	494	Material de Consumo
228	08002103010801204633903000000	303	Material de Consumo
229	08002103010801204633903200000	494	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
229	08002103010801204633903200000	303	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

238	08002103010801204733903000000	494	Material de Consumo
239	08002103010801204733903200000	494	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
239	08002103010801204733903200000	3001	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
251	08002103010801204833903000000	303	Material de Consumo
251	08002103010801204833903000000	1000	Material de Consumo
251	08002103010801204833903000000	510	Material de Consumo
266	08002103010801204933903200000	494	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
270	08002103010801205033903000000	303	Material de Consumo
276	08002103010801205533903000000	494	Material de Consumo
276	08002103010801205533903000000	303	Material de Consumo
285	08002103020801204533903000000	494	Material de Consumo
286	08002103020801204533903200000	303	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORMA DE PAGAMENTO

16.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

16.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais, sendo direito da Administração a retenção do pagamento até ulterior decisão administrativa.

16.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira.

16.3 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 13.3.1 das Condições Gerais do Pregão.

16.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

16.4 As notas fiscais devem ser emitidas em nome da Prefeitura Municipal de Pitanga, CNPJ n° 76.172.907/0001-08,Centro Administrativo Vinte e Oito de Janeiro, nº 171, CEP: 85.200-073, Pitanga/PR, constando número da licitação, lote/item e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

16.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/100) 365	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

17.1 O Contratante e o Contratado, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

17.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do contratado, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do contratante, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

17.3 Os dados tratados pelo contratado somente poderão ser utilizados no fornecimento dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo contratante;

17.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que o contratado realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

17.5 o Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

17.6 o Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do contratante, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

17.7 O eventual acesso, pelo contratado, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o contratado e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

17.8 O encarregado do contratado manterá contato formal com o encarregado do contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

17.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do contratante, o contratado poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

17.10 o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

17.11 Os representantes legais do contratado, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Município para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

17.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do contratado, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas em campo específico no Portal da Transparência Municipal.

17.13 As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas por meio da Ouvidoria Geral do Município.

17.14 O contratante poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

17.15 Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa subcontratada dependerá de autorização prévia do contratante, hipótese em que o subcontratado ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao contratado.

17.16 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o contratado providenciará o descarte ou devolução, para o contratante, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

17.17 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do contratante à Controladoria Geral do Município, que poderá consultar a Procuradoria Geral do Município em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

18.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato.

18.3. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública, decorrente deste e de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.

18.3.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

18.4. Multa de mora diária de até 0,5% (cinco décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

18.5 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

18.6 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

18.7 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013.

18.8 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos sistemas pertinentes.

18.9 As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de quaisquer contratos firmados com a Administração Pública municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

19.1 A CONTRATANTE e a CONTRATADA devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

I. ‘’pratica corrupta’’: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor publico no processo de licitação ou na execução de Ata de Registro de Preços;

II. ‘’pratica fraudulenta’’: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de Ata de Registro de Preços;

III. ‘’pratica colusiva’’: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

IV. ‘’pratica coercitiva’’: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da Ata de Registro de Preços.

19.2 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em praticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

19.3 Considerando os propósitos da cláusula acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, devera concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1 Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o foro da Comarca de Pitanga – Estado do Paraná.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

21.1 O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município.

21.2 A ata de registro de preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DAS ASSINATURAS

22.1 Assim, justo e de acordo, as partes assinam a presente ATA, que servirá de instrumento aos fins de contratação.

Pitanga, 22 de maio de 2026.

DIRCEU MORAES	***ANA LAURA BERTELLI GRAMS***
Prefeito	EPG Comercial LTDA
Município de Pitanga	Contratada.
Contratante.	

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.°90/2026

PROCESSO LICITATÓRIO N.°18/2026	**PROTOCOLO N.º98/2026**
DATA DE PUBLICAÇÃO:22/05/2026	**VALIDADE DA ATA:22/05/2027**

O MUNICÍPIO DE PITANGA, localizado no Centro Administrativo Vinte e Oito de Janeiro, nº 171, Centro, CEP 85.200-073, Pitanga, Paraná, aqui representado por Senhor Dirceu Moraes, Prefeito, nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal nº 46/2023, das demais normas aplicáveis, registra os preços obtidos no Pregão Eletrônico n.º 18/2026, por mim homologado**, para REGISTRO DE PREÇOS, POR UM PERÍODO DE 01 (UM) ANO, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO (COM RENOVAÇÃO DE SALDO), PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS QUE DERAM DESERTOS/FRACASSADOS NO PREGÃO 01/2026,** Termo de Referência (Anexo I), visando atender a demanda do(s) órgão(s) e/ou entidade(s) participantes (Anexo VI), nos termos das propostas apresentadas, as quais integram esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1. Esta Ata tem por objetivo o registro de preços **para futuras e eventuais aquisições de medicamentos que deram Desertos/Fracassados no Pregão 01/2026, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde,** conforme as especificações, previsões e exigências contidas no Edital deste certame.
1.1. Este instrumento não obriga a Administração a adquirir as quantidades estimadas neste Pregão Eletrônico, podendo optar pela realização de novas licitações específicas para aquisição dos aludidos bens, obedecida a legislação pertinente, sendo, porém, assegurada aos detentores do registro constante desta Ata a preferência de fornecimento, em igualdade de condições com os demais licitantes.
1.2. Também integram esta Ata de Registro de Preços, vinculando as partes signatárias, as propostas dos fornecedores.
1.3. Participam deste Registro de Preços, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal n.º 46/2023, o(s) seguinte(s) órgão(s) e/ou entidade(s):

01 – MUNICÍPIO DE PITANGA – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS:
Registram-se o(s) preços(s) do(s) bem(ns) ofertado(s) pelo(s) fornecedor(es), nos seguintes termos:
LOTES ABAIXO ESPECIFICADOS – adjudicado para **GMC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** inscrita no CNPJ/MF nº. 51.205.028/0001-04, estabelecida na Avenida Brasília, N.° 372, Zona 06, Cianorte – PR, CEP 87205-038, neste ato representada pelo **Sr. Alex Bertolini**, portador da Cédula de Identidade nº. 6.91******** SESP/PR, CPF nº. 029.********, conforme quadro a seguir:

LOTES;

Lote	Cód.	Especificação	Marca	Und.	Qnt.	Valor Uni. (R$)	Valor Total (R$)
16	69801	ÓXIDO DE ZINCO, PRINCÍPIO ATIVO:ASSOCIADO COM VITAMINA A + VITAMINA D, DOSAGEM:150MG + 5.000UI + 900UI /G, APRESENTAÇÃO:POMADA, BISNAGA 90G	BELFAR	UND	1.500	R$ 5,19	R$ 7.785,00
18	71777	Dispositivo Intra Uterino (DIU) Mirena com levonorgestrel 52 mg: DESCRIÇÃO: Mirena (levonorgestrel): DESCRIÇÃO é um endoceptivo, ou seja, um dispositivo intrauterino (DIU) com liberação de levonorgestrel, cuja taxa inicial de liberação é de 20 mcg/24 horas. Apresenta-se em: Cartucho contendo 1 blíster estéril com 1 endoceptivo (DIU) e 1 aplicador. Composição: Cada endoceptivo (DIU) contém 52 mg de levonorgestrel e apresenta taxa inicial de liberação de 20 mcg/24h. Método após inserção, previne a gravidez e outras condições ginecológicas por 5 anos.	BAYER	UNID	45	R$ 1.452,08	R$ 65.343,60
21	71778	Dispositivo Intra Uterino (DIU) Kyleena com levonorgestrel 19,5 mg: DESCRIÇÃO: Kyleena (levonorgestrel) 19,5 mg é um dispositivo intrauterino (DIU) com liberação de levonorgestrel. Apresenta-se em: Embalagem com 1 cartucho contendo 1 blíster estéril com 1 dispositivo intrauterino (DIU) e 1 aplicador. Composição: Cada DIU contém 19,5 mg de levonorgestrel. Método após inserção, previne a gravidez por 5 anos.	BAYER	UNID	25	R$ 1.457,11	R$ 36.427,75
22	71779	Implanon (etonogestrel): Descrição: Implante de etonogestrel 68 mg em embalagem com 1 aplicador e contendo 1 implante. Uso subdérmico. Composição: cada implante contém 68 mg de etonogestrel. Implanon é um pequeno bastão de plástico semirrígido contendo 68 mg da substância ativa etonogestrel, que é colocado diretamente sob a pele. Método após inserção, previne a gravidez por 3 anos. Observação: na compra/licitação desse método, deverá ter na caixa 1 implante e um aplicador próprio para Implanon.	MERCK	UNID	60	R$ 1.049,99	R$ 62.999,40
37	71777	Dispositivo Intra Uterino (DIU) Mirena com levonorgestrel 52 mg: DESCRIÇÃO: Mirena (levonorgestrel): DESCRIÇÃO é um endoceptivo, ou seja, um dispositivo intrauterino (DIU) com liberação de levonorgestrel, cuja taxa inicial de liberação é de 20 mcg/24 horas. Apresenta-se em: Cartucho contendo 1 blíster estéril com 1 endoceptivo (DIU) e 1 aplicador. Composição: Cada endoceptivo (DIU) contém 52 mg de levonorgestrel e apresenta taxa inicial de liberação de 20 mcg/24h. Método após inserção, previne a gravidez e outras condições ginecológicas por 5 anos.	BAYER	UNID	15	R$ 1.452,08	R$ 21.781,20

Preço Total Registrado: R$194.336,95 (cento e noventa e quatro mil, trezentos e trinta e seis reais e noventa e cinco centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA
3.1. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Contratado, terá a vigência de 01 (um) ano, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, **com renovação dos quantitativos registrados**, desde que demonstrada a vantajosidade, com efeitos a contar da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município
3.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.
3.3. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado, desde que:
I – haja vantajosidade comprovada;
II – a demanda seja caracterizada como contínua;
III – haja dotação orçamentária suficiente.

CLÁUSULA QUARTA – COMPROMISSO DO FORNECEDOR
A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor(es) assume(m) o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:
5.1 A revisão de preços registrados poderá ser solicitada por qualquer das partes, a qualquer tempo durante a vigência da ata, quando houver desequilíbrio econômico-financeiro causado por fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato nas condições pactuadas. A revisão será formalizada por meio de termo aditivo, nos termos do art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021.
5.1.1 A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice IPCA-E, tendo por termo inicial a data da apresentação da proposta e desde que decorrido 01 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.
5.1.1.1 O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.
5.1.1.2 O transcurso do período citado no item 5.1.1 sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

CLÁUSULA SEXTA –DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR
6.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

6.1.1. for liberado;
6.1.2. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
6.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
6.1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
6.1.5. não aceitar o preço revisado pela Administração.
6.2 No cancelamento do preço registrado é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.
6.3 cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata, a qual indicará os demais fornecedores registrados e a nova ordem de registro.
6.4 Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA SÉTIMA –DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
7.1 A Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
7.1.1 pelo decurso do prazo de vigência;
7.1.2 pelo cancelamento de todos os preços registrados;
7.1.3 por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
7.1.4 por razões de interesse público, devidamente justificadas.
7.2 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO REGISTRO
Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente pela Administração, nos casos previstos na Cláusula Quinta, Sexta e Sétima desta Ata, com a devida publicação do resumo no Diário Oficial do Município.
CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
9.1 Constituem obrigações do Fornecedor:
9.1.1 assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;
9.1.2. responsabilizar-se pelas despesas e encargos decorrentes da execução da presente Ata;
9.1.3. manter as condições de habilitação;
9.1.4. manter atualizado seu cadastro no Portal Nacional de Compras Públicas, durante a vigência da presente ata.

10 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE
10.1 São obrigações do Contratado:
10.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;
10.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);
10.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;
10.1.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
10.1.5 indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão da Ata Registro de Preços/Contrato;
10.1.6 manter durante toda a vigência da Ata Registro de Preços/Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
10.1.7 manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme legislação vigente;
10.1.8 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da Ata Registro de Preços/Contrato;
10.1.9 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:
10.1.9.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;
10.1.9.2 retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução da Ata Registro de Preços/Contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;
10.1.9.3 aumento das quantidades inicialmente previstas da Ata Registro de Preços/Contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
10.2 São obrigações do Contratante:
10.2.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;
10.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
10.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
10.2.4 comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
10.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;
10.2.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;
10.2.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;
10.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução da Ata Registro de Preços/Contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução da Ata Registro de Preços/Contrato;
10.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução da Ata Registro de Preços/Contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;
10.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;
10.2.11 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Dos Órgãos e Entidades Não Participantes ou Ingressantes
Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, o órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CADASTRO DE RESERVA
Consta na presente Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
13.1 A responsabilidade pela gestão desta Ata de registro de Preços caberá ao Secretário da Pasta, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021.
13.2 A responsabilidade pela fiscalização desta Ata de registro de Preços caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados através de Portaria.
13.3 Os responsáveis pela gestão e fiscalização da Ata de registro de Preços serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.
13.4 A gestão e a fiscalização da Ata de registro de Preços serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.
14.1 O fornecedor deverá entregar os produtos no local indicado conforme anexo VI do edital, dentro do prazo não superior a 10 (Dez) dias úteis, contados do envio por e-mail da nota de empenho, pedido de fornecimento e relação das comarcas.
14.2 Em se tratando de compras, o recebimento provisório será:
a) Provisoriamente, em até 15 (quinze) dias contados da comunicação escrita do contratado;
14.3 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 2 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
14.4 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo às seguintes diretrizes:
14.5 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
14.6 Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
14.7 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
14.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
14.9 O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de prestar os serviços nos endereços relacionados no Anexo VI deste edital, conforme as condições e as necessidades o licitante.
14.10 Os critérios para o recebimento estão especificados nesta Cláusula, itens 14.1 ao 14.4 do Anexo VIII (minuta de ata de registro de preços).
14.11 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
14.12 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
14.13 O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados no edital, conforme as condições e as necessidades do licitante, ou em endereço próximo a ser requisitado se assim se fizer necessário no decorrer do contrato, por superveniente justificativa.
14.14 Os critérios para o recebimento estão especificados no Edital e nas minutas de Ata de Registro de Preços e Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.
15.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

RED	DESPESA	FONTE	DESCRIÇÃO
228	08002103010801204633900300000	932494	Material de Consumo
228	080021030108012046339030000	91494	Material de Consumo
228	080021030108012046339030000	1494	Material de Consumo
228	080021030108012046339030000	494	Material de Consumo
228	080021030108012046339030000	303	Material de Consumo
229	080021030108012046339032000	494	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
229	080021030108012046339032000	303	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
238	080021030108012047339030000	494	Material de Consumo
239	080021030108012047339032000	494	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
239	080021030108012047339032000	3001	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
251	080021030108012048339030000	303	Material de Consumo
251	080021030108012048339030000	1000	Material de Consumo
251	080021030108012048339030000	510	Material de Consumo
266	080021030108012049339032000	494	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
270	080021030108012050339030000	303	Material de Consumo
276	080021030108012055339030000	494	Material de Consumo
276	080021030108012055339030000	303	Material de Consumo
285	080021030208012045339030000	494	Material de Consumo
286	080021030208012045339032000	303	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORMA DE PAGAMENTO
16.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

16.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais, sendo direito da Administração a retenção do pagamento até ulterior decisão administrativa.
16.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira.
16.3 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 13.3.1 das Condições Gerais do Pregão.
16.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.
16.4 As notas fiscais devem ser emitidas em nome da Prefeitura Municipal de Pitanga, CNPJ n° 76.172.907/0001-08,Centro Administrativo Vinte e Oito de Janeiro, nº 171, CEP: 85.200-073, Pitanga/PR, constando número da licitação, lote/item e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.
16.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:
EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/100) 365	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS
17.1 O Contratante e o Contratado, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.
17.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do contratado, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do contratante, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;
17.3 Os dados tratados pelo contratado somente poderão ser utilizados no fornecimento dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo contratante;
17.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que o contratado realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;
17.5 o Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;
17.6 o Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do contratante, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.
17.7 O eventual acesso, pelo contratado, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o contratado e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.
17.8 O encarregado do contratado manterá contato formal com o encarregado do contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.
17.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do contratante, o contratado poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.
17.10 o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.
17.11 Os representantes legais do contratado, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Município para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.
17.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do contratado, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas em campo específico no Portal da Transparência Municipal.
17.13 As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas por meio da Ouvidoria Geral do Município.
17.14 O contratante poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;
17.15 Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa subcontratada dependerá de autorização prévia do contratante, hipótese em que o subcontratado ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao contratado.
17.16 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o contratado providenciará o descarte ou devolução, para o contratante, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.
17.17 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do contratante à Controladoria Geral do Município, que poderá consultar a Procuradoria Geral do Município em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
18.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.
18.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato.
18.3. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública, decorrente deste e de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.
18.3.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.
18.4. Multa de mora diária de até 0,5% (cinco décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.
18.5 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

18.6 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
18.7 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013.
18.8 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos sistemas pertinentes.
18.9 As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de quaisquer contratos firmados com a Administração Pública municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
19.1 A CONTRATANTE e a CONTRATADA devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
I. ‘’pratica corrupta’’: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor publico no processo de licitação ou na execução de Ata de Registro de Preços;
II. ‘’pratica fraudulenta’’: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de Ata de Registro de Preços;
III. ‘’pratica colusiva’’: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
IV. ‘’pratica coercitiva’’: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da Ata de Registro de Preços.
19.2 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em praticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
19.3 Considerando os propósitos da cláusula acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, devera concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO
20.1 Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o foro da Comarca de Pitanga – Estado do Paraná.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE
21.1 O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município.
21.2 A ata de registro de preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DAS ASSINATURAS
22.1 Assim, justo e de acordo, as partes assinam a presente ATA, que servirá de instrumento aos fins de contratação.

Pitanga, 22 de maio de 2026.

DIRCEU MORAES	***ALEX BERTOLINI***
Prefeito	GMC Distribuidora De Medicamentos LTDA
Município de Pitanga	Contratada.
Contratante.	

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.°91/2026

PROCESSO LICITATÓRIO N.°18/2026	**PROTOCOLO N.º98/2026**
DATA DE PUBLICAÇÃO:22/05/2026	**VALIDADE DA ATA:22/05/2027**

O MUNICÍPIO DE PITANGA, localizado no Centro Administrativo Vinte e Oito de Janeiro, nº 171, Centro, CEP 85.200-073, Pitanga, Paraná, aqui representado por Senhor Dirceu Moraes, Prefeito, nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal nº 46/2023, das demais normas aplicáveis, registra os preços obtidos no Pregão Eletrônico n.º 18/2026, por mim homologado**, para REGISTRO DE PREÇOS, POR UM PERÍODO DE 01 (UM) ANO, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO (COM RENOVAÇÃO DE SALDO), PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS QUE DERAM DESERTOS/FRACASSADOS NO PREGÃO 01/2026,** Termo de Referência (Anexo I), visando atender a demanda do(s) órgão(s) e/ou entidade(s) participantes (Anexo VI), nos termos das propostas apresentadas, as quais integram esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1. Esta Ata tem por objetivo o registro de preços **para futuras e eventuais aquisições de medicamentos que deram Desertos/Fracassados no Pregão 01/2026, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde,** conforme as especificações, previsões e exigências contidas no Edital deste certame.
1.1. Este instrumento não obriga a Administração a adquirir as quantidades estimadas neste Pregão Eletrônico, podendo optar pela realização de novas licitações específicas para aquisição dos aludidos bens, obedecida a legislação pertinente, sendo, porém, assegurada aos detentores do registro constante desta Ata a preferência de fornecimento, em igualdade de condições com os demais licitantes.
1.2. Também integram esta Ata de Registro de Preços, vinculando as partes signatárias, as propostas dos fornecedores.
1.3. Participam deste Registro de Preços, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal n.º 46/2023, o(s) seguinte(s) órgão(s) e/ou entidade(s):

01 – MUNICÍPIO DE PITANGA – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS:
Registram-se o(s) preços(s) do(s) bem(ns) ofertado(s) pelo(s) fornecedor(es), nos seguintes termos:
LOTES ABAIXO ESPECIFICADOS – adjudicado para **HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA – ME** inscrita no CNPJ/MF nº. 17.676.642/0001-08, estabelecida na Rua Francisco Pires Da Rocha, N.°309, Bonsucesso, Guarapuava – PR, CEP 85045-

010, neste ato representada pelo **Sr. Mario Cezar Zanini Filho**, portador da Cédula de Identidade nº. 90******, CPF nº. 043.********, conforme quadro a seguir:

LOTES;

Lote	Cód.	Especificação	Marca	Und.	Qnt.	Valor Unt. (R$)	Valor Total (R$)
3	75129	VITAMINAS DO COMPLEXO B (B1,B2,B3,B5,B6,B12) CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	BELFAR	Caixa	100	R$ 7,39	R$ 739,00
5	69737	DICLOFENACO, APRESENTAÇÃO:SAL POTÁSSICO, DOSAGEM:25MG/ML, USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 3,00 ML	FARMACE	AMP	10.000	R$ 4,37	R$ 43.700,00

Preço Total Registrado: R$44.439,00 (quarenta e quatro mil, quatrocentos e trinta e nove reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Contratado, terá a vigência de 01 (um) ano, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, **com renovação dos quantitativos registrados**, desde que demonstrada a vantajosidade, com efeitos a contar da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município

3.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

3.3. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado, desde que:

I – haja vantajosidade comprovada;

II – a demanda seja caracterizada como contínua;

III – haja dotação orçamentária suficiente.

CLÁUSULA QUARTA – COMPROMISSO DO FORNECEDOR

A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor(es) assume(m) o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

5.1 A revisão de preços registrados poderá ser solicitada por qualquer das partes, a qualquer tempo durante a vigência da ata, quando houver desequilíbrio econômico-financeiro causado por fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato nas condições pactuadas. A revisão será formalizada por meio de termo aditivo, nos termos do art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021.

5.1.1 A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice IPCA-E, tendo por termo inicial a data da apresentação da proposta e desde que decorrido 01 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.

5.1.1.1 O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.

5.1.1.2 O transcurso do período citado no item 5.1.1 sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

CLÁUSULA SEXTA –DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR

6.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

6.1.1. for liberado;

6.1.2. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

6.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

6.1.5. não aceitar o preço revisado pela Administração.

6.2 No cancelamento do preço registrado é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.

6.3 cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata, a qual indicará os demais fornecedores registrados e a nova ordem de registro.

6.4 Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA SÉTIMA –DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

7.1.1 pelo decurso do prazo de vigência;

7.1.2 pelo cancelamento de todos os preços registrados;

7.1.3 por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

7.1.4 por razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.2 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO REGISTRO

Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente pela Administração, nos casos previstos na Cláusula Quinta, Sexta e Sétima desta Ata, com a devida publicação do resumo no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1 Constituem obrigações do Fornecedor:

9.1.1 assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;

9.1.2. responsabilizar-se pelas despesas e encargos decorrentes da execução da presente Ata;

9.1.3. manter as condições de habilitação;

9.1.4. manter atualizado seu cadastro no Portal Nacional de Compras Públicas, durante a vigência da presente ata.

10 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

10.1 São obrigações do Contratado:
10.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;
10.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);
10.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;
10.1.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
10.1.5 indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão da Ata Registro de Preços/Contrato;
10.1.6 manter durante toda a vigência da Ata Registro de Preços/Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
10.1.7 manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme legislação vigente;
10.1.8 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da Ata Registro de Preços/Contrato;
10.1.9 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:
10.1.9.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;
10.1.9.2 retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução da Ata Registro de Preços/Contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;
10.1.9.3 aumento das quantidades inicialmente previstas da Ata Registro de Preços/Contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
10.2 São obrigações do Contratante:
10.2.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;
10.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
10.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
10.2.4 comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
10.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;
10.2.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;
10.2.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;
10.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução da Ata Registro de Preços/Contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução da Ata Registro de Preços/Contrato;
10.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução da Ata Registro de Preços/Contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;
10.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;
10.2.11 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Dos Órgãos e Entidades Não Participantes ou Ingressantes
Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, o órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CADASTRO DE RESERVA
Consta na presente Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
13.1 A responsabilidade pela gestão desta Ata de registro de Preços caberá ao Secretário da Pasta, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021.
13.2 A responsabilidade pela fiscalização desta Ata de registro de Preços caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados através de Portaria.
13.3 Os responsáveis pela gestão e fiscalização da Ata de registro de Preços serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.
13.4 A gestão e a fiscalização da Ata de registro de Preços serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.
14.1 O fornecedor deverá entregar os produtos no local indicado conforme anexo VI do edital, dentro do prazo não superior a 10 (Dez) dias úteis, contados do envio por e-mail da nota de empenho, pedido de fornecimento e relação das comarcas.
14.2 Em se tratando de compras, o recebimento provisório será:
a) Provisoriamente, em até 15 (quinze) dias contados da comunicação escrita do contratado;
14.3 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 2 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
14.4 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo às seguintes diretrizes:
14.5 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
14.6 Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
14.7 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

14.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
14.9 O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de prestar os serviços nos endereços relacionados no Anexo VI deste edital, conforme as condições e as necessidades o licitante.
14.10 Os critérios para o recebimento estão especificados nesta Cláusula, itens 14.1 ao 14.4 do Anexo VIII (minuta de ata de registro de preços).
14.11 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
14.12 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
14.13 O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados no edital, conforme as condições e as necessidades do licitante, ou em endereço próximo a ser requisitado se assim se fizer necessário no decorrer do contrato, por superveniente justificativa.
14.14 Os critérios para o recebimento estão especificados no Edital e nas minutas de Ata de Registro de Preços e Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.
15.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

RED	DESPESA	FONTE	DESCRIÇÃO
228	08002103010801204633900300000	932494	Material de Consumo
228	08002103010801204633900300000	91494	Material de Consumo
228	08002103010801204633900300000	1494	Material de Consumo
228	08002103010801204633900300000	494	Material de Consumo
228	08002103010801204633900300000	303	Material de Consumo
229	08002103010801204633903200000	494	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
229	08002103010801204633903200000	303	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
238	08002103010801204733903000000	494	Material de Consumo
239	08002103010801204733903200000	494	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
239	08002103010801204733903200000	3001	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
251	08002103010801204833903000000	303	Material de Consumo
251	08002103010801204833903000000	1000	Material de Consumo
251	08002103010801204833903000000	510	Material de Consumo
266	08002103010801204933903200000	494	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
270	08002103010801205033903000000	303	Material de Consumo
276	08002103010801205533903000000	494	Material de Consumo
276	08002103010801205533903000000	303	Material de Consumo
285	08002103020801204533903000000	494	Material de Consumo
286	08002103020801204533903200000	303	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORMA DE PAGAMENTO
16.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.
16.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais, sendo direito da Administração a retenção do pagamento até ulterior decisão administrativa.
16.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira.
16.3 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 13.3.1 das Condições Gerais do Pregão.
16.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.
16.4 As notas fiscais devem ser emitidas em nome da Prefeitura Municipal de Pitanga, CNPJ n° 76.172.907/0001-08,Centro Administrativo Vinte e Oito de Janeiro, nº 171, CEP: 85.200-073, Pitanga/PR, constando número da licitação, lote/item e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.
16.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:
EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/100) 365	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS
17.1 O Contratante e o Contratado, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.
17.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do contratado, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do contratante, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;
17.3 Os dados tratados pelo contratado somente poderão ser utilizados no fornecimento dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo contratante;
17.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que o contratado realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;
17.5 o Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;
17.6 o Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do contratante, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

17.7 O eventual acesso, pelo contratado, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o contratado e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.
17.8 O encarregado do contratado manterá contato formal com o encarregado do contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.
17.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do contratante, o contratado poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.
17.10 o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.
17.11 Os representantes legais do contratado, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Município para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.
17.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do contratado, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas em campo específico no Portal da Transparência Municipal.
17.13 As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas por meio da Ouvidoria Geral do Município.
17.14 O contratante poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;
17.15 Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa subcontratada dependerá de autorização prévia do contratante, hipótese em que o subcontratado ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao contratado.
17.16 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o contratado providenciará o descarte ou devolução, para o contratante, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.
17.17 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do contratante à Controladoria Geral do Município, que poderá consultar a Procuradoria Geral do Município em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
18.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.
18.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato.
18.3. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública, decorrente deste e de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.
18.3.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.
18.4. Multa de mora diária de até 0,5% (cinco décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.
18.5 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.
18.6 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
18.7 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013.
18.8 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos sistemas pertinentes.
18.9 As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de quaisquer contratos firmados com a Administração Pública municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
19.1 A CONTRATANTE e a CONTRATADA devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
I. ‘’pratica corrupta’’: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor publico no processo de licitação ou na execução de Ata de Registro de Preços;
II. ‘’pratica fraudulenta’’: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de Ata de Registro de Preços;
III. ‘’pratica colusiva’’: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
IV. ‘’pratica coercitiva’’: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da Ata de Registro de Preços.
19.2 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em praticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
19.3 Considerando os propósitos da cláusula acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, devera concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO
20.1 Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o foro da Comarca de Pitanga – Estado do Paraná.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE
21.1 O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município.

21.2 A ata de registro de preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DAS ASSINATURAS
22.1 Assim, justo e de acordo, as partes assinam a presente ATA, que servirá de instrumento aos fins de contratação.

Pitanga, 22 de maio de 2026.

DIRCEU MORAES	***MARIO CEZAR ZANINI FILHO***
Prefeito	Hortoplus Produtos Odontologicos E Hospitalares LTDA – ME
Município de Pitanga	Contratada.
Contratante.	

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.°92/2026

PROCESSO LICITATÓRIO N.°18/2026	**PROTOCOLO N.°98/2026**
DATA DE PUBLICAÇÃO:22/05/2026	**VALIDADE DA ATA:22/05/2027**

O MUNICÍPIO DE PITANGA, localizado no Centro Administrativo Vinte e Oito de Janeiro, nº 171, Centro, CEP 85.200-073, Pitanga, Paraná, aqui representado por Senhor Dirceu Moraes, Prefeito, nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal nº 46/2023, das demais normas aplicáveis, registra os preços obtidos no Pregão Eletrônico n.º 18/2026, por mim homologado**, para REGISTRO DE PREÇOS, POR UM PERÍODO DE 01 (UM) ANO, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO (COM RENOVAÇÃO DE SALDO), PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS QUE DERAM DESERTOS/FRACASSADOS NO PREGÃO 01/2026,** Termo de Referência (Anexo I), visando atender a demanda do(s) órgão(s) e/ou entidade(s) participantes (Anexo VI), nos termos das propostas apresentadas, as quais integram esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1. Esta Ata tem por objetivo o registro de preços **para futuras e eventuais aquisições de medicamentos que deram Desertos/Fracassados no Pregão 01/2026, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde,** conforme as especificações, previsões e exigências contidas no Edital deste certame.
1.1. Este instrumento não obriga a Administração a adquirir as quantidades estimadas neste Pregão Eletrônico, podendo optar pela realização de novas licitações específicas para aquisição dos aludidos bens, obedecida a legislação pertinente, sendo, porém, assegurada aos detentores do registro constante desta Ata a preferência de fornecimento, em igualdade de condições com os demais licitantes.
1.2. Também integram esta Ata de Registro de Preços, vinculando as partes signatárias, as propostas dos fornecedores.
1.3. Participam deste Registro de Preços, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal n.º 46/2023, o(s) seguinte(s) órgão(s) e/ou entidade(s):

01 – MUNICÍPIO DE PITANGA – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS:
Registram-se o(s) preços(s) do(s) bem(ns) ofertado(s) pelo(s) fornecedor(es), nos seguintes termos:
LOTES ABAIXO ESPECIFICADOS – adjudicado para **LS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA** inscrita no CNPJ/MF nº. 57.111.717/0001-28, estabelecida na Avenida Das Torres, N.° 2310, Jardim Três Lagos, Maringá – PR, CEP 87075-857, neste ato representada pelo **Sr. Lendro da Silva Serra**, portador da Cédula de Identidade nº. 76****** PC PA, CPF nº. 034.*********, conforme quadro a seguir:

LOTES;

Lote	Cód.	Especificação	Marca	Und.	Qnt.	Valor Unt. (R$)	Valor Total (R$)
31	69718	AMOXICILINA, PRINCÍPIO ATIVO:ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, CONCENTRAÇÃO:50 MG/ML + 12,5 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 100,00 ML	EMS	FR	1.875	R$ 29,99	R$ 56.231,25

Preço Total Registrado: R$56.231,25 (cinquenta e seis mil, duzentos e trinta e um reais e vinte e cinco centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA
3.1. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Contratado, terá a vigência de 01 (um) ano, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, **com renovação dos quantitativos registrados**, desde que demonstrada a vantajosidade, com efeitos a contar da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município
3.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.
3.3. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado, desde que:
I – haja vantajosidade comprovada;
II – a demanda seja caracterizada como contínua;
III – haja dotação orçamentária suficiente.

CLÁUSULA QUARTA – COMPROMISSO DO FORNECEDOR
A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor(es) assume(m) o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:
5.1 A revisão de preços registrados poderá ser solicitada por qualquer das partes, a qualquer tempo durante a vigência da ata, quando houver desequilíbrio econômico-financeiro causado por fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato nas condições pactuadas. A revisão será formalizada por meio de termo aditivo, nos termos do art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021.

5.1.1 A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice IPCA-E, tendo por termo inicial a data da apresentação da proposta e desde que decorrido 01 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.
5.1.1.1 O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.
5.1.1.2 O transcurso do período citado no item 5.1.1 sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

CLÁUSULA SEXTA –DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR
6.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
6.1.1. for liberado;
6.1.2. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
6.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
6.1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
6.1.5. não aceitar o preço revisado pela Administração.
6.2 No cancelamento do preço registrado é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.
6.3 cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata, a qual indicará os demais fornecedores registrados e a nova ordem de registro.
6.4 Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA SÉTIMA –DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
7.1 A Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
7.1.1 pelo decurso do prazo de vigência;
7.1.2 pelo cancelamento de todos os preços registrados;
7.1.3 por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
7.1.4 por razões de interesse público, devidamente justificadas.
7.2 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO REGISTRO
Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente pela Administração, nos casos previstos na Cláusula Quinta, Sexta e Sétima desta Ata, com a devida publicação do resumo no Diário Oficial do Município.
CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
9.1 Constituem obrigações do Fornecedor:
9.1.1 assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;
9.1.2. responsabilizar-se pelas despesas e encargos decorrentes da execução da presente Ata;
9.1.3. manter as condições de habilitação;
9.1.4. manter atualizado seu cadastro no Portal Nacional de Compras Públicas, durante a vigência da presente ata.

10 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE
10.1 São obrigações do Contratado:
10.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;
10.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);
10.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;
10.1.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
10.1.5 indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão da Ata Registro de Preços/Contrato;
10.1.6 manter durante toda a vigência da Ata Registro de Preços/Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
10.1.7 manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme legislação vigente;
10.1.8 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da Ata Registro de Preços/Contrato;
10.1.9 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:
10.1.9.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;
10.1.9.2 retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução da Ata Registro de Preços/Contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;
10.1.9.3 aumento das quantidades inicialmente previstas da Ata Registro de Preços/Contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
10.2 São obrigações do Contratante:
10.2.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;
10.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
10.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
10.2.4 comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
10.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;
10.2.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;
10.2.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução da Ata Registro de Preços/Contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução da Ata Registro de Preços/Contrato;
10.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução da Ata Registro de Preços/Contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;
10.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;
10.2.11 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Dos Órgãos e Entidades Não Participantes ou Ingressantes
Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, o órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CADASTRO DE RESERVA
Consta na presente Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
13.1 A responsabilidade pela gestão desta Ata de registro de Preços caberá ao Secretário da Pasta, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021.
13.2 A responsabilidade pela fiscalização desta Ata de registro de Preços caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados através de Portaria.
13.3 Os responsáveis pela gestão e fiscalização da Ata de registro de Preços serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.
13.4 A gestão e a fiscalização da Ata de registro de Preços serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.
14.1 O fornecedor deverá entregar os produtos no local indicado conforme anexo VI do edital, dentro do prazo não superior a 10 (Dez) dias úteis, contados do envio por e-mail da nota de empenho, pedido de fornecimento e relação das comarcas.
14.2 Em se tratando de compras, o recebimento provisório será:
a) Provisoriamente, em até 15 (quinze) dias contados da comunicação escrita do contratado;
14.3 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 2 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
14.4 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo às seguintes diretrizes:
14.5 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
14.6 Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
14.7 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
14.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
14.9 O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de prestar os serviços nos endereços relacionados no Anexo VI deste edital, conforme as condições e as necessidades o licitante.
14.10 Os critérios para o recebimento estão especificados nesta Cláusula, itens 14.1 ao 14.4 do Anexo VIII (minuta de ata de registro de preços).
14.11 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
14.12 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
14.13 O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados no edital, conforme as condições e as necessidades do licitante, ou em endereço próximo a ser requisitado se assim se fizer necessário no decorrer do contrato, por superveniente justificativa.
14.14 Os critérios para o recebimento estão especificados no Edital e nas minutas de Ata de Registro de Preços e Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.
15.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

RED	DESPESA	FONTE	DESCRIÇÃO
228	08002103010801204633903000000	932494	Material de Consumo
228	08002103010801204633903000000	91494	Material de Consumo
228	08002103010801204633903000000	1494	Material de Consumo
228	08002103010801204633903000000	494	Material de Consumo
228	08002103010801204633903000000	303	Material de Consumo
229	08002103010801204633903200000	494	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
229	08002103010801204633903200000	303	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
238	08002103010801204733903000000	494	Material de Consumo
239	08002103010801204733903200000	494	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
239	08002103010801204733903200000	3001	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
251	08002103010801204833903000000	303	Material de Consumo
251	08002103010801204833903000000	1000	Material de Consumo
251	08002103010801204833903000000	510	Material de Consumo
266	08002103010801204933903200000	494	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
270	08002103010801205033903000000	303	Material de Consumo
276	08002103010801205533903000000	494	Material de Consumo
276	08002103010801205533903000000	303	Material de Consumo
285	08002103020801204533903000000	494	Material de Consumo

286	08002103020801204533903200000	303	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORMA DE PAGAMENTO

16.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

16.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais, sendo direito da Administração a retenção do pagamento até ulterior decisão administrativa.

16.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira.

16.3 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 13.3.1 das Condições Gerais do Pregão.

16.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

16.4 As notas fiscais devem ser emitidas em nome da Prefeitura Municipal de Pitanga, CNPJ n° 76.172.907/0001-08,Centro Administrativo Vinte e Oito de Janeiro, nº 171, CEP: 85.200-073, Pitanga/PR, constando número da licitação, lote/item e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

16.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/100) 365	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

17.1 O Contratante e o Contratado, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

17.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do contratado, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do contratante, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

17.3 Os dados tratados pelo contratado somente poderão ser utilizados no fornecimento dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo contratante;

17.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que o contratado realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

17.5 o Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

17.6 o Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do contratante, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

17.7 O eventual acesso, pelo contratado, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o contratado e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

17.8 O encarregado do contratado manterá contato formal com o encarregado do contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

17.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do contratante, o contratado poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

17.10 o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

17.11 Os representantes legais do contratado, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Município para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

17.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do contratado, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas em campo específico no Portal da Transparência Municipal.

17.13 As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas por meio da Ouvidoria Geral do Município.

17.14 O contratante poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

17.15 Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa subcontratada dependerá de autorização prévia do contratante, hipótese em que o subcontratado ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao contratado.

17.16 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o contratado providenciará o descarte ou devolução, para o contratante, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

17.17 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do contratante à Controladoria Geral do Município, que poderá consultar a Procuradoria Geral do Município em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

18.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato.

18.3. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública, decorrente deste e de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.
18.3.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.
18.4. Multa de mora diária de até 0,5% (cinco décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.
18.5 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.
18.6 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
18.7 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013.
18.8 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos sistemas pertinentes.
18.9 As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de quaisquer contratos firmados com a Administração Pública municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
19.1 A CONTRATANTE e a CONTRATADA devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
I. ‘’pratica corrupta’’: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor publico no processo de licitação ou na execução de Ata de Registro de Preços;
II. ‘’pratica fraudulenta’’: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de Ata de Registro de Preços;
III. ‘’pratica colusiva’’: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
IV. ‘’pratica coercitiva’’: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da Ata de Registro de Preços.
19.2 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em praticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
19.3 Considerando os propósitos da cláusula acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, devera concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO
20.1 Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o foro da Comarca de Pitanga – Estado do Paraná.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE
21.1 O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município.
21.2 A ata de registro de preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DAS ASSINATURAS
22.1 Assim, justo e de acordo, as partes assinam a presente ATA, que servirá de instrumento aos fins de contratação.

Pitanga, 22 de maio de 2026.

DIRCEU MORAES	***LENDRO DA SILVA SERRA***
Prefeito	LS Distribuidora De Medicamentos E Material Hospitalar LTDA
Município de Pitanga	Contratada.
Contratante.	

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.°94/2026

PROCESSO LICITATÓRIO N.°18/2026	**PROTOCOLO N.°98/2026**
DATA DE PUBLICAÇÃO:22/05/2026	**VALIDADE DA ATA:22/05/2027**

O MUNICÍPIO DE PITANGA, localizado no Centro Administrativo Vinte e Oito de Janeiro, nº 171, Centro, CEP 85.200-073, Pitanga, Paraná, aqui representado por Senhor Dirceu Moraes, Prefeito, nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal nº 46/2023, das demais normas aplicáveis, registra os preços obtidos no Pregão Eletrônico n.º 18/2026, por mim homologado**, para REGISTRO DE PREÇOS, POR UM PERÍODO DE 01 (UM) ANO, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO (COM RENOVAÇÃO DE SALDO), PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS QUE DERAM DESERTOS/FRACASSADOS NO PREGÃO 01/2026,** Termo de Referência (Anexo I), visando atender a demanda do(s) órgão(s) e/ou entidade(s) participantes (Anexo VI), nos termos das propostas apresentadas, as quais integram esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1. Esta Ata tem por objetivo o registro de preços **para futuras e eventuais aquisições de medicamentos que deram Desertos/Fracassados no Pregão 01/2026, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde,** conforme as especificações, previsões e exigências contidas no Edital deste certame.
1.1. Este instrumento não obriga a Administração a adquirir as quantidades estimadas neste Pregão Eletrônico, podendo optar pela realização de novas licitações específicas para aquisição dos aludidos bens, obedecida a legislação pertinente, sendo, porém, assegurada aos detentores do registro constante desta Ata a preferência de fornecimento, em igualdade de condições com os demais licitantes.
1.2. Também integram esta Ata de Registro de Preços, vinculando as partes signatárias, as propostas dos fornecedores.

1.3. Participam deste Registro de Preços, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal n.º 46/2023, o(s) seguinte(s) órgão(s) e/ou entidade(s):

01 – MUNICÍPIO DE PITANGA – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS:
Registram-se o(s) preços(s) do(s) bem(ns) ofertado(s) pelo(s) fornecedor(es), nos seguintes termos:
LOTES ABAIXO ESPECIFICADOS – adjudicado para **R P HOSPITALAR LTDA** inscrita no CNPJ/MF nº. 59.903.312/0001-58, estabelecida na Rua Rio de Janeiro, N.° 252, Centro, Ouro Verde Do Oeste – PR, CEP 85933-000, neste ato representada pelo **Sr. Raissa Petter**, portador da Cédula de Identidade nº. 10.******* SESP/PR, CPF nº. 101.**********, conforme quadro a seguir:
LOTES;

Lote	Cód.	Especificação	Marca	Und.	Qnt.	Valor Unt.(R$)	Valor Total (R$)
6	69749	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, DOSAGEM:10 MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO ORAL FRASCO 10ML.	HIPOLABOR	FR	1.000	R$ 7,4999	R$ 7.499,90
9	73149	GLICEROL 120 MG/ML, FRASCO 250,00 ML.	JP	FR	50	R$ 15,1799	R$ 758,995

Preço Total Registrado: R$8.258,90 (oito mil, duzentos e cinquenta e oito reais e noventa centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA
3.1. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Contratado, terá a vigência de 01 (um) ano, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, **com renovação dos quantitativos registrados**, desde que demonstrada a vantajosidade, com efeitos a contar da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município
3.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.
3.3. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado, desde que:
I – haja vantajosidade comprovada;
II – a demanda seja caracterizada como contínua;
III – haja dotação orçamentária suficiente.

CLÁUSULA QUARTA – COMPROMISSO DO FORNECEDOR
A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor(es) assume(m) o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:
5.1 A revisão de preços registrados poderá ser solicitada por qualquer das partes, a qualquer tempo durante a vigência da ata, quando houver desequilíbrio econômico-financeiro causado por fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato nas condições pactuadas. A revisão será formalizada por meio de termo aditivo, nos termos do art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021.
5.1.1 A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice IPCA-E, tendo por termo inicial a data da apresentação da proposta e desde que decorrido 01 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.
5.1.1.1 O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.
5.1.1.2 O transcurso do período citado no item 5.1.1 sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

CLÁUSULA SEXTA –DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR
6.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
6.1.1. for liberado;
6.1.2. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
6.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
6.1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
6.1.5. não aceitar o preço revisado pela Administração.
6.2 No cancelamento do preço registrado é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.
6.3 cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata, a qual indicará os demais fornecedores registrados e a nova ordem de registro.
6.4 Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA SÉTIMA –DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
7.1 A Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
7.1.1 pelo decurso do prazo de vigência;
7.1.2 pelo cancelamento de todos os preços registrados;
7.1.3 por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
7.1.4 por razões de interesse público, devidamente justificadas.
7.2 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO REGISTRO
Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente pela Administração, nos casos previstos na Cláusula Quinta, Sexta e Sétima desta Ata, com a devida publicação do resumo no Diário Oficial do Município.
CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
9.1 Constituem obrigações do Fornecedor:
9.1.1 assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;

9.1.2. responsabilizar-se pelas despesas e encargos decorrentes da execução da presente Ata;
9.1.3. manter as condições de habilitação;
9.1.4. manter atualizado seu cadastro no Portal Nacional de Compras Públicas, durante a vigência da presente ata.

10 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE
10.1 São obrigações do Contratado:
10.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;
10.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);
10.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;
10.1.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
10.1.5 indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão da Ata Registro de Preços/Contrato;
10.1.6 manter durante toda a vigência da Ata Registro de Preços/Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
10.1.7 manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme legislação vigente;
10.1.8 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da Ata Registro de Preços/Contrato;
10.1.9 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:
10.1.9.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;
10.1.9.2 retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução da Ata Registro de Preços/Contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;
10.1.9.3 aumento das quantidades inicialmente previstas da Ata Registro de Preços/Contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
10.2 São obrigações do Contratante:
10.2.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;
10.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
10.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
10.2.4 comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
10.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;
10.2.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;
10.2.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;
10.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução da Ata Registro de Preços/Contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução da Ata Registro de Preços/Contrato;
10.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução da Ata Registro de Preços/Contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;
10.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;
10.2.11 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Dos Órgãos e Entidades Não Participantes ou Ingressantes
Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, o órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CADASTRO DE RESERVA
Consta na presente Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
13.1 A responsabilidade pela gestão desta Ata de registro de Preços caberá ao Secretário da Pasta, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021.
13.2 A responsabilidade pela fiscalização desta Ata de registro de Preços caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados através de Portaria.
13.3 Os responsáveis pela gestão e fiscalização da Ata de registro de Preços serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.
13.4 A gestão e a fiscalização da Ata de registro de Preços serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.
14.1 O fornecedor deverá entregar os produtos no local indicado conforme anexo VI do edital, dentro do prazo não superior a 10 (Dez) dias úteis, contados do envio por e-mail da nota de empenho, pedido de fornecimento e relação das comarcas.
14.2 Em se tratando de compras, o recebimento provisório será:
a) Provisoriamente, em até 15 (quinze) dias contados da comunicação escrita do contratado;
14.3 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 2 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
14.4 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo às seguintes diretrizes:

14.5 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
14.6 Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
14.7 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
14.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
14.9 O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de prestar os serviços nos endereços relacionados no Anexo VI deste edital, conforme as condições e as necessidades o licitante.
14.10 Os critérios para o recebimento estão especificados nesta Cláusula, itens 14.1 ao 14.4 do Anexo VIII (minuta de ata de registro de preços).
14.11 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
14.12 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
14.13 O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados no edital, conforme as condições e as necessidades do licitante, ou em endereço próximo a ser requisitado se assim se fizer necessário no decorrer do contrato, por superveniente justificativa.
14.14 Os critérios para o recebimento estão especificados no Edital e nas minutas de Ata de Registro de Preços e Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.
15.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

RED	DESPESA	FONTE	DESCRIÇÃO
228	08002103010801204633903000000	932494	Material de Consumo
228	08002103010801204633903000000	91494	Material de Consumo
228	08002103010801204633903000000	1494	Material de Consumo
228	08002103010801204633903000000	494	Material de Consumo
228	08002103010801204633903000000	303	Material de Consumo
229	08002103010801204633903200000	494	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
229	08002103010801204633903200000	303	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
238	08002103010801204733903000000	494	Material de Consumo
239	08002103010801204733903200000	494	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
239	08002103010801204733903200000	3001	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
251	08002103010801204833903000000	303	Material de Consumo
251	08002103010801204833903000000	1000	Material de Consumo
251	08002103010801204833903000000	510	Material de Consumo
266	08002103010801204933903200000	494	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
270	08002103010801205033903000000	303	Material de Consumo
276	08002103010801205533903000000	494	Material de Consumo
276	08002103010801205533903000000	303	Material de Consumo
285	08002103020801204533903000000	494	Material de Consumo
286	08002103020801204533903200000	303	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORMA DE PAGAMENTO
16.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.
16.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais, sendo direito da Administração a retenção do pagamento até ulterior decisão administrativa.
16.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira.
16.3 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 13.3.1 das Condições Gerais do Pregão.
16.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.
16.4 As notas fiscais devem ser emitidas em nome da Prefeitura Municipal de Pitanga, CNPJ n° 76.172.907/0001-08,Centro Administrativo Vinte e Oito de Janeiro, nº 171, CEP: 85.200-073, Pitanga/PR, constando número da licitação, lote/item e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.
16.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:
EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/100) 365	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS
17.1 O Contratante e o Contratado, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.
17.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do contratado, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do contratante, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;
17.3 Os dados tratados pelo contratado somente poderão ser utilizados no fornecimento dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo contratante;
17.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que o contratado realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

17.5 o Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;
17.6 o Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do contratante, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.
17.7 O eventual acesso, pelo contratado, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o contratado e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.
17.8 O encarregado do contratado manterá contato formal com o encarregado do contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.
17.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do contratante, o contratado poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.
17.10 o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.
17.11 Os representantes legais do contratado, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Município para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.
17.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do contratado, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas em campo específico no Portal da Transparência Municipal.
17.13 As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas por meio da Ouvidoria Geral do Município.
17.14 O contratante poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;
17.15 Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa subcontratada dependerá de autorização prévia do contratante, hipótese em que o subcontratado ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao contratado.
17.16 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o contratado providenciará o descarte ou devolução, para o contratante, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.
17.17 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do contratante à Controladoria Geral do Município, que poderá consultar a Procuradoria Geral do Município em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
18.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.
18.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato.
18.3. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública, decorrente deste e de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.
18.3.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.
18.4. Multa de mora diária de até 0,5% (cinco décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.
18.5 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.
18.6 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
18.7 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013.
18.8 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos sistemas pertinentes.
18.9 As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de quaisquer contratos firmados com a Administração Pública municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
19.1 A CONTRATANTE e a CONTRATADA devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
I. ‘’pratica corrupta’’: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor publico no processo de licitação ou na execução de Ata de Registro de Preços;
II. ‘’pratica fraudulenta’’: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de Ata de Registro de Preços;
III. ‘’pratica colusiva’’: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
IV. ‘’pratica coercitiva’’: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da Ata de Registro de Preços.
19.2 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em praticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
19.3 Considerando os propósitos da cláusula acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, devera concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1 Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o foro da Comarca de Pitanga – Estado do Paraná.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE
21.1 O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município.
21.2 A ata de registro de preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DAS ASSINATURAS
22.1 Assim, justo e de acordo, as partes assinam a presente ATA, que servirá de instrumento aos fins de contratação.

Pitanga, 22 de maio de 2026.

DIRCEU MORAES	***RAISSA PETTER***
Prefeito	R P Hospitalar LTDA
Município de Pitanga	Contratada.
Contratante.	

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.°95/2026

PROCESSO LICITATÓRIO N.°18/2026	**PROTOCOLO N.°98/2026**
DATA DE PUBLICAÇÃO:22/05/2026	**VALIDADE DA ATA:22/05/2027**

O MUNICÍPIO DE PITANGA, localizado no Centro Administrativo Vinte e Oito de Janeiro, nº 171, Centro, CEP 85.200-073, Pitanga, Paraná, aqui representado por Senhor Dirceu Moraes, Prefeito, nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal nº 46/2023, das demais normas aplicáveis, registra os preços obtidos no Pregão Eletrônico n.º 18/2026, por mim homologado**, para REGISTRO DE PREÇOS, POR UM PERÍODO DE 01 (UM) ANO, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO (COM RENOVAÇÃO DE SALDO), PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS QUE DERAM DESERTOS/FRACASSADOS NO PREGÃO 01/2026,** Termo de Referência (Anexo I), visando atender a demanda do(s) órgão(s) e/ou entidade(s) participantes (Anexo VI), nos termos das propostas apresentadas, as quais integram esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1. Esta Ata tem por objetivo o registro de preços **para futuras e eventuais aquisições de medicamentos que deram Desertos/Fracassados no Pregão 01/2026, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde,** conforme as especificações, previsões e exigências contidas no Edital deste certame.
1.1. Este instrumento não obriga a Administração a adquirir as quantidades estimadas neste Pregão Eletrônico, podendo optar pela realização de novas licitações específicas para aquisição dos aludidos bens, obedecida a legislação pertinente, sendo, porém, assegurada aos detentores do registro constante desta Ata a preferência de fornecimento, em igualdade de condições com os demais licitantes.
1.2. Também integram esta Ata de Registro de Preços, vinculando as partes signatárias, as propostas dos fornecedores.
1.3. Participam deste Registro de Preços, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal n.º 46/2023, o(s) seguinte(s) órgão(s) e/ou entidade(s):

01 – MUNICÍPIO DE PITANGA – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS:
Registram-se o(s) preços(s) do(s) bem(ns) ofertado(s) pelo(s) fornecedor(es), nos seguintes termos:
LOTES ABAIXO ESPECIFICADOS – adjudicado para **SANTINI MEDICAMENTOS LTDA** inscrita no CNPJ/MF nº. 58.676.108/0001-89, estabelecida na Avenida AV Amazonas,44, Pinheirao, Francisco Beltrão – PR, CEP 85603-190, neste ato representada pelo **Sr. Paulo Sergio Santini**, portador da Cédula de Identidade nº. 455****** SESP PR, CPF nº. 641.******, conforme quadro a seguir:

LOTES;

Lote	Cód.	Especificação	Marca	Und.	Qnt.	Valor Unt. (R$)	Valor Total (R$)
12	69783	SULFADIAZINA DE PRATA 10 MG/G (1%), BISNAGA 100,00 G.	NATIVITA	UN	200	R$ 43,00	R$ 8.600,00
17	69804	NISTATINA, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADA COM ÓXIDO DE ZINCO, CONCENTRAÇÃO:100.000UI + 200MG/G, TIPO MEDICAMENTO:CREME, 60G	MEDLEY	UND	1.500	R$ 8,50	R$ 12.750,00
35	75769	CLORIDRATO CLINDAMICINA 300 mg caixa com no mínimo 16 comprimidos	TEUTO	Caixa	313	R$ 14,40	R$ 4.507,20

Preço Total Registrado: R$25.857,20 (vinte e cinco mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e vinte centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA
3.1. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Contratado, terá a vigência de 01 (um) ano, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, **com renovação dos quantitativos registrados**, desde que demonstrada a vantajosidade, com efeitos a contar da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município
3.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.
3.3. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado, desde que:
I – haja vantajosidade comprovada;
II – a demanda seja caracterizada como contínua;
III – haja dotação orçamentária suficiente.

CLÁUSULA QUARTA – COMPROMISSO DO FORNECEDOR
A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor(es) assume(m) o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:
5.1 A revisão de preços registrados poderá ser solicitada por qualquer das partes, a qualquer tempo durante a vigência da ata, quando houver desequilíbrio econômico-financeiro causado por fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do

contrato nas condições pactuadas. A revisão será formalizada por meio de termo aditivo, nos termos do art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021.
5.1.1 A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice IPCA-E, tendo por termo inicial a data da apresentação da proposta e desde que decorrido 01 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.
5.1.1.1 O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.
5.1.1.2 O transcurso do período citado no item 5.1.1 sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

CLÁUSULA SEXTA –DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR
6.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
6.1.1. for liberado;
6.1.2. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
6.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
6.1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
6.1.5. não aceitar o preço revisado pela Administração.
6.2 No cancelamento do preço registrado é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.
6.3 cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata, a qual indicará os demais fornecedores registrados e a nova ordem de registro.
6.4 Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA SÉTIMA –DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
7.1 A Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
7.1.1 pelo decurso do prazo de vigência;
7.1.2 pelo cancelamento de todos os preços registrados;
7.1.3 por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
7.1.4 por razões de interesse público, devidamente justificadas.
7.2 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO REGISTRO
Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente pela Administração, nos casos previstos na Cláusula Quinta, Sexta e Sétima desta Ata, com a devida publicação do resumo no Diário Oficial do Município.
CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
9.1 Constituem obrigações do Fornecedor:
9.1.1 assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;
9.1.2. responsabilizar-se pelas despesas e encargos decorrentes da execução da presente Ata;
9.1.3. manter as condições de habilitação;
9.1.4. manter atualizado seu cadastro no Portal Nacional de Compras Públicas, durante a vigência da presente ata.

10 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE
10.1 São obrigações do Contratado:
10.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;
10.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);
10.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;
10.1.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
10.1.5 indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão da Ata Registro de Preços/Contrato;
10.1.6 manter durante toda a vigência da Ata Registro de Preços/Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
10.1.7 manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme legislação vigente;
10.1.8 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da Ata Registro de Preços/Contrato;
10.1.9 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:
10.1.9.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;
10.1.9.2 retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução da Ata Registro de Preços/Contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;
10.1.9.3 aumento das quantidades inicialmente previstas da Ata Registro de Preços/Contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
10.2 São obrigações do Contratante:
10.2.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;
10.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
10.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
10.2.4 comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
10.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;
10.2.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;
10.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução da Ata Registro de Preços/Contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução da Ata Registro de Preços/Contrato;
10.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução da Ata Registro de Preços/Contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;
10.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;
10.2.11 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Dos Órgãos e Entidades Não Participantes ou Ingressantes
Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, o órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CADASTRO DE RESERVA
Consta na presente Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
13.1 A responsabilidade pela gestão desta Ata de registro de Preços caberá ao Secretário da Pasta, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021.
13.2 A responsabilidade pela fiscalização desta Ata de registro de Preços caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados através de Portaria.
13.3 Os responsáveis pela gestão e fiscalização da Ata de registro de Preços serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.
13.4 A gestão e a fiscalização da Ata de registro de Preços serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.
14.1 O fornecedor deverá entregar os produtos no local indicado conforme anexo VI do edital, dentro do prazo não superior a 10 (Dez) dias úteis, contados do envio por e-mail da nota de empenho, pedido de fornecimento e relação das comarcas.
14.2 Em se tratando de compras, o recebimento provisório será:
a) Provisoriamente, em até 15 (quinze) dias contados da comunicação escrita do contratado;
14.3 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 2 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
14.4 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo às seguintes diretrizes:
14.5 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
14.6 Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
14.7 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
14.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
14.9 O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de prestar os serviços nos endereços relacionados no Anexo VI deste edital, conforme as condições e as necessidades o licitante.
14.10 Os critérios para o recebimento estão especificados nesta Cláusula, itens 14.1 ao 14.4 do Anexo VIII (minuta de ata de registro de preços).
14.11 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
14.12 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
14.13 O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados no edital, conforme as condições e as necessidades do licitante, ou em endereço próximo a ser requisitado se assim se fizer necessário no decorrer do contrato, por superveniente justificativa.
14.14 Os critérios para o recebimento estão especificados no Edital e nas minutas de Ata de Registro de Preços e Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.
15.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

RED	DESPESA	FONTE	DESCRIÇÃO
228	08002103010801204633903000000	932494	Material de Consumo
228	08002103010801204633903000000	91494	Material de Consumo
228	08002103010801204633903000000	1494	Material de Consumo
228	08002103010801204633903000000	494	Material de Consumo
228	08002103010801204633903000000	303	Material de Consumo
229	08002103010801204633903200000	494	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
229	08002103010801204633903200000	303	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
238	08002103010801204733903000000	494	Material de Consumo
239	08002103010801204733903200000	494	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
239	08002103010801204733903200000	3001	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
251	08002103010801204833903000000	303	Material de Consumo
251	08002103010801204833903000000	1000	Material de Consumo
251	08002103010801204833903000000	510	Material de Consumo
266	08002103010801204933903200000	494	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
270	08002103010801205033903000000	303	Material de Consumo

276	08002103010801205533903000000	494	Material de Consumo
276	08002103010801205533903000000	303	Material de Consumo
285	08002103020801204533903000000	494	Material de Consumo
286	08002103020801204533903200000	303	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORMA DE PAGAMENTO

16.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

16.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais, sendo direito da Administração a retenção do pagamento até ulterior decisão administrativa.

16.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira.

16.3 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 13.3.1 das Condições Gerais do Pregão.

16.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

16.4 As notas fiscais devem ser emitidas em nome da Prefeitura Municipal de Pitanga, CNPJ n° 76.172.907/0001-08,Centro Administrativo Vinte e Oito de Janeiro, nº 171, CEP: 85.200-073, Pitanga/PR, constando número da licitação, lote/item e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

16.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/100) 365	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

17.1 O Contratante e o Contratado, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

17.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do contratado, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do contratante, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

17.3 Os dados tratados pelo contratado somente poderão ser utilizados no fornecimento dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo contratante;

17.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que o contratado realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

17.5 o Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

17.6 o Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do contratante, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

17.7 O eventual acesso, pelo contratado, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o contratado e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

17.8 O encarregado do contratado manterá contato formal com o encarregado do contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

17.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do contratante, o contratado poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

17.10 o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

17.11 Os representantes legais do contratado, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Município para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

17.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do contratado, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas em campo específico no Portal da Transparência Municipal.

17.13 As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas por meio da Ouvidoria Geral do Município.

17.14 O contratante poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

17.15 Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa subcontratada dependerá de autorização prévia do contratante, hipótese em que o subcontratado ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao contratado.

17.16 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o contratado providenciará o descarte ou devolução, para o contratante, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

17.17 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do contratante à Controladoria Geral do Município, que poderá consultar a Procuradoria Geral do Município em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

18.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato.
18.3. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública, decorrente deste e de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.
18.3.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.
18.4. Multa de mora diária de até 0,5% (cinco décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.
18.5 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.
18.6 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
18.7 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013.
18.8 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos sistemas pertinentes.
18.9 As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de quaisquer contratos firmados com a Administração Pública municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
19.1 A CONTRATANTE e a CONTRATADA devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
I. ‘’pratica corrupta’’: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor publico no processo de licitação ou na execução de Ata de Registro de Preços;
II. ‘’pratica fraudulenta’’: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de Ata de Registro de Preços;
III. ‘’pratica colusiva’’: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
IV. ‘’pratica coercitiva’’: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da Ata de Registro de Preços.
19.2 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em praticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
19.3 Considerando os propósitos da cláusula acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, devera concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO
20.1 Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o foro da Comarca de Pitanga – Estado do Paraná.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE
21.1 O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município.
21.2 A ata de registro de preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DAS ASSINATURAS
22.1 Assim, justo e de acordo, as partes assinam a presente ATA, que servirá de instrumento aos fins de contratação.

Pitanga, 22 de maio de 2026.

DIRCEU MORAES	***PAULO SERGIO SANTINI***
Prefeito	Santini Medicamentos LTDA
Município de Pitanga	Contratada.
Contratante.	

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.°97/2026

PROCESSO LICITATÓRIO N.°18/2026	**PROTOCOLO N.º98/2026**
DATA DE PUBLICAÇÃO:22/05/2026	**VALIDADE DA ATA:22/05/2027**

O MUNICÍPIO DE PITANGA, localizado no Centro Administrativo Vinte e Oito de Janeiro, nº 171, Centro, CEP 85.200-073, Pitanga, Paraná, aqui representado por Senhor Dirceu Moraes, Prefeito, nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal nº 46/2023, das demais normas aplicáveis, registra os preços obtidos no Pregão Eletrônico n.º 18/2026, por mim homologado**, para REGISTRO DE PREÇOS, POR UM PERÍODO DE 01 (UM) ANO, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO (COM RENOVAÇÃO DE SALDO), PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS QUE DERAM DESERTOS/FRACASSADOS NO PREGÃO 01/2026,** Termo de Referência (Anexo I), visando atender a demanda do(s) órgão(s) e/ou entidade(s) participantes (Anexo VI), nos termos das propostas apresentadas, as quais integram esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1. Esta Ata tem por objetivo o registro de preços **para futuras e eventuais aquisições de medicamentos que deram Desertos/Fracassados no Pregão 01/2026, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde,** conforme as especificações, previsões e exigências contidas no Edital deste certame.

1.1. Este instrumento não obriga a Administração a adquirir as quantidades estimadas neste Pregão Eletrônico, podendo optar pela realização de novas licitações específicas para aquisição dos aludidos bens, obedecida a legislação pertinente, sendo, porém, assegurada aos detentores do registro constante desta Ata a preferência de fornecimento, em igualdade de condições com os demais licitantes.
1.2. Também integram esta Ata de Registro de Preços, vinculando as partes signatárias, as propostas dos fornecedores.
1.3. Participam deste Registro de Preços, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal n.º 46/2023, o(s) seguinte(s) órgão(s) e/ou entidade(s):

01 – MUNICÍPIO DE PITANGA – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS:
Registram-se o(s) preços(s) do(s) bem(ns) ofertado(s) pelo(s) fornecedor(es), nos seguintes termos:
LOTES ABAIXO ESPECIFICADOS – adjudicado para **SOMA/PR COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** inscrita no CNPJ/MF nº. 00.656.468/0001-39, estabelecida na Rua Anita Ribas, N.° 410, Hugo Lange, Curitiba – Pr, CEP 82520-610, neste ato representada pelo **Sr. Marcelo Lapinscki**, portador da Cédula de Identidade nº. 303********* SSP/PC RS, CPF nº. 489.*********, conforme quadro a seguir:

LOTES;

Lote	Cód.	Especificação	Marca	Und.	Qnt.	Valor Unt. (R$)	Valor Total (R$)
36	69784	SULFADIAZINA DE PRATA 10 MG/G (1%) 400G, POTE 400,00 G	PRATI	UND	200	R$ 36,09	R$ 7.218,00

Preço Total Registrado: R$7.218,00 (sete mil, duzentos e dezoito reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA
3.1. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Contratado, terá a vigência de 01 (um) ano, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, **com renovação dos quantitativos registrados**, desde que demonstrada a vantajosidade, com efeitos a contar da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município
3.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.
3.3. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado, desde que:
I – haja vantajosidade comprovada;
II – a demanda seja caracterizada como contínua;
III – haja dotação orçamentária suficiente.

CLÁUSULA QUARTA – COMPROMISSO DO FORNECEDOR
A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor(es) assume(m) o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:
5.1 A revisão de preços registrados poderá ser solicitada por qualquer das partes, a qualquer tempo durante a vigência da ata, quando houver desequilíbrio econômico-financeiro causado por fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato nas condições pactuadas. A revisão será formalizada por meio de termo aditivo, nos termos do art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021.
5.1.1 A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice IPCA-E, tendo por termo inicial a data da apresentação da proposta e desde que decorrido 01 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.
5.1.1.1 O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.
5.1.1.2 O transcurso do período citado no item 5.1.1 sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

CLÁUSULA SEXTA –DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR
6.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
6.1.1. for liberado;
6.1.2. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
6.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
6.1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
6.1.5. não aceitar o preço revisado pela Administração.
6.2 No cancelamento do preço registrado é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.
6.3 cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata, a qual indicará os demais fornecedores registrados e a nova ordem de registro.
6.4 Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA SÉTIMA –DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
7.1 A Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
7.1.1 pelo decurso do prazo de vigência;
7.1.2 pelo cancelamento de todos os preços registrados;
7.1.3 por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
7.1.4 por razões de interesse público, devidamente justificadas.
7.2 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO REGISTRO

Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente pela Administração, nos casos previstos na Cláusula Quinta, Sexta e Sétima desta Ata, com a devida publicação do resumo no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1 Constituem obrigações do Fornecedor:

9.1.1 assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;

9.1.2. responsabilizar-se pelas despesas e encargos decorrentes da execução da presente Ata;

9.1.3. manter as condições de habilitação;

9.1.4. manter atualizado seu cadastro no Portal Nacional de Compras Públicas, durante a vigência da presente ata.

10 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

10.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão da Ata Registro de Preços/Contrato;

10.1.6 manter durante toda a vigência da Ata Registro de Preços/Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7 manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme legislação vigente;

10.1.8 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da Ata Registro de Preços/Contrato;

10.1.9 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.9.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.9.2 retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução da Ata Registro de Preços/Contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.9.3 aumento das quantidades inicialmente previstas da Ata Registro de Preços/Contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

10.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4 comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

10.2.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução da Ata Registro de Preços/Contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução da Ata Registro de Preços/Contrato;

10.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução da Ata Registro de Preços/Contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Dos Órgãos e Entidades Não Participantes ou Ingressantes

Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, o órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CADASTRO DE RESERVA

Consta na presente Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

13.1 A responsabilidade pela gestão desta Ata de registro de Preços caberá ao Secretário da Pasta, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2 A responsabilidade pela fiscalização desta Ata de registro de Preços caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados através de Portaria.

13.3 Os responsáveis pela gestão e fiscalização da Ata de registro de Preços serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.

13.4 A gestão e a fiscalização da Ata de registro de Preços serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

14.1 O fornecedor deverá entregar os produtos no local indicado conforme anexo VI do edital, dentro do prazo não superior a 10 (Dez) dias úteis, contados do envio por e-mail da nota de empenho, pedido de fornecimento e relação das comarcas.

14.2 Em se tratando de compras, o recebimento provisório será:

a) Provisoriamente, em até 15 (quinze) dias contados da comunicação escrita do contratado;

14.3 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 2 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
14.4 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo às seguintes diretrizes:
14.5 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
14.6 Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
14.7 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
14.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
14.9 O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de prestar os serviços nos endereços relacionados no Anexo VI deste edital, conforme as condições e as necessidades o licitante.
14.10 Os critérios para o recebimento estão especificados nesta Cláusula, itens 14.1 ao 14.4 do Anexo VIII (minuta de ata de registro de preços).
14.11 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
14.12 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
14.13 O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados no edital, conforme as condições e as necessidades do licitante, ou em endereço próximo a ser requisitado se assim se fizer necessário no decorrer do contrato, por superveniente justificativa.
14.14 Os critérios para o recebimento estão especificados no Edital e nas minutas de Ata de Registro de Preços e Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.
15.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

RED	DESPESA	FONTE	DESCRIÇÃO
228	08002103010801204633903000000	932494	Material de Consumo
228	08002103010801204633903000000	91494	Material de Consumo
228	08002103010801204633903000000	1494	Material de Consumo
228	08002103010801204633903000000	494	Material de Consumo
228	08002103010801204633903000000	303	Material de Consumo
229	08002103010801204633903200000	494	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
229	08002103010801204633903200000	303	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
238	08002103010801204733903000000	494	Material de Consumo
239	08002103010801204733903200000	494	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
239	08002103010801204733903200000	3001	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
251	08002103010801204833903000000	303	Material de Consumo
251	08002103010801204833903000000	1000	Material de Consumo
251	08002103010801204833903000000	510	Material de Consumo
266	08002103010801204933903200000	494	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
270	08002103010801205033903000000	303	Material de Consumo
276	08002103010801205533903000000	494	Material de Consumo
276	08002103010801205533903000000	303	Material de Consumo
285	08002103020801204533903000000	494	Material de Consumo
286	08002103020801204533903200000	303	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORMA DE PAGAMENTO
16.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.
16.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais, sendo direito da Administração a retenção do pagamento até ulterior decisão administrativa.
16.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira.
16.3 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 13.3.1 das Condições Gerais do Pregão.
16.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.
16.4 As notas fiscais devem ser emitidas em nome da Prefeitura Municipal de Pitanga, CNPJ n° 76.172.907/0001-08,Centro Administrativo Vinte e Oito de Janeiro, nº 171, CEP: 85.200-073, Pitanga/PR, constando número da licitação, lote/item e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.
16.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:
EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/100) 365	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS
17.1 O Contratante e o Contratado, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

17.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do contratado, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do contratante, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;
17.3 Os dados tratados pelo contratado somente poderão ser utilizados no fornecimento dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo contratante;
17.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que o contratado realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;
17.5 o Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;
17.6 o Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do contratante, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.
17.7 O eventual acesso, pelo contratado, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o contratado e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.
17.8 O encarregado do contratado manterá contato formal com o encarregado do contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.
17.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do contratante, o contratado poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.
17.10 o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.
17.11 Os representantes legais do contratado, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Município para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.
17.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do contratado, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas em campo específico no Portal da Transparência Municipal.
17.13 As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas por meio da Ouvidoria Geral do Município.
17.14 O contratante poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;
17.15 Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa subcontratada dependerá de autorização prévia do contratante, hipótese em que o subcontratado ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao contratado.
17.16 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o contratado providenciará o descarte ou devolução, para o contratante, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.
17.17 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do contratante à Controladoria Geral do Município, que poderá consultar a Procuradoria Geral do Município em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
18.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.
18.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato.
18.3. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública, decorrente deste e de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.
18.3.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.
18.4. Multa de mora diária de até 0,5% (cinco décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.
18.5 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.
18.6 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
18.7 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013.
18.8 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos sistemas pertinentes.
18.9 As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de quaisquer contratos firmados com a Administração Pública municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
19.1 A CONTRATANTE e a CONTRATADA devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
I. ‘’pratica corrupta’’: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor publico no processo de licitação ou na execução de Ata de Registro de Preços;
II. ‘’pratica fraudulenta’’: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de Ata de Registro de Preços;
III. ‘’pratica colusiva’’: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
IV. ‘’pratica coercitiva’’: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da Ata de Registro de Preços.
19.2 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em praticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

19.3 Considerando os propósitos da cláusula acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, devera concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato

CLÁUSULA VIGÉSIMA – **DO FORO**
20.1 Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o foro da Comarca de Pitanga – Estado do Paraná.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – **DA PUBLICIDADE**
21.1 O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município.
21.2 A ata de registro de preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DAS ASSINATURAS
22.1 Assim, justo e de acordo, as partes assinam a presente ATA, que servirá de instrumento aos fins de contratação.

Pitanga, 22 de maio de 2026.

DIRCEU MORAES	***MARCELO LAPINSCKI***
Prefeito	Soma/PR Comércio De Produtos Hospitalares LTDA
Município de Pitanga	Contratada.
Contratante.	

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.°98/2026

PROCESSO LICITATÓRIO N.°18/2026	**PROTOCOLO N.°98/2026**
DATA DE PUBLICAÇÃO:22/05/2026	**VALIDADE DA ATA:22/05/2027**

O MUNICÍPIO DE PITANGA, localizado no Centro Administrativo Vinte e Oito de Janeiro, nº 171, Centro, CEP 85.200-073, Pitanga, Paraná, aqui representado por Senhor Dirceu Moraes, Prefeito, nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal nº 46/2023, das demais normas aplicáveis, registra os preços obtidos no Pregão Eletrônico n.º 18/2026, por mim homologado**, para REGISTRO DE PREÇOS, POR UM PERÍODO DE 01 (UM) ANO, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO (COM RENOVAÇÃO DE SALDO), PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS QUE DERAM DESERTOS/FRACASSADOS NO PREGÃO 01/2026,** Termo de Referência (Anexo I), visando atender a demanda do(s) órgão(s) e/ou entidade(s) participantes (Anexo VI), nos termos das propostas apresentadas, as quais integram esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1. Esta Ata tem por objetivo o registro de preços **para futuras e eventuais aquisições de medicamentos que deram Desertos/Fracassados no Pregão 01/2026, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde,** conforme as especificações, previsões e exigências contidas no Edital deste certame.
1.1. Este instrumento não obriga a Administração a adquirir as quantidades estimadas neste Pregão Eletrônico, podendo optar pela realização de novas licitações específicas para aquisição dos aludidos bens, obedecida a legislação pertinente, sendo, porém, assegurada aos detentores do registro constante desta Ata a preferência de fornecimento, em igualdade de condições com os demais licitantes.
1.2. Também integram esta Ata de Registro de Preços, vinculando as partes signatárias, as propostas dos fornecedores.
1.3. Participam deste Registro de Preços, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal n.º 46/2023, o(s) seguinte(s) órgão(s) e/ou entidade(s):

01 – MUNICÍPIO DE PITANGA – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CLÁUSULA SEGUNDA – **DOS PREÇOS:**
Registram-se o(s) preços(s) do(s) bem(ns) ofertado(s) pelo(s) fornecedor(es), nos seguintes termos:
LOTES ABAIXO ESPECIFICADOS – adjudicado para **VERTICE MEDICAMENTOS LTDA inscrita no CNPJ/MF nº. 60.146.737/0001-49, estabelecida na Rua Tenente Camargo,1312, Centro, Francisco Beltrão – PR, CEP 85601-610, neste ato representada pelo Sr. Thais Caroline Candeia Baseggio, portador da Cédula de Identidade nº. 105***** SESP PR, CPF nº. 092.*******,** conforme quadro a seguir:

LOTES;

Lote	Cód.	Especificação	Marca	Und.	Qnt.	Valor Unt. (R$)	Valor Total (R$)
34	75768	LEVOMEPROMAZINA SOLUÇÃO ORAL 4%, FRASCO COM 20 ML	BLANVER	FR	750	R$ 15,50	R$ 11.625,00

Preço Total Registrado: R$11.625,00 (onze mil, seiscentos e vinte e cinco reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA
3.1. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Contratado, terá a vigência de 01 (um) ano, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, **com renovação dos quantitativos registrados**, desde que demonstrada a vantajosidade, com efeitos a contar da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município
3.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.
3.3. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado, desde que:
I – haja vantajosidade comprovada;
II – a demanda seja caracterizada como contínua;
III – haja dotação orçamentária suficiente.

CLÁUSULA QUARTA – COMPROMISSO DO FORNECEDOR

A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor(es) assume(m) o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:
5.1 A revisão de preços registrados poderá ser solicitada por qualquer das partes, a qualquer tempo durante a vigência da ata, quando houver desequilíbrio econômico-financeiro causado por fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato nas condições pactuadas. A revisão será formalizada por meio de termo aditivo, nos termos do art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021.
5.1.1 A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice IPCA-E, tendo por termo inicial a data da apresentação da proposta e desde que decorrido 01 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.
5.1.1.1 O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.
5.1.1.2 O transcurso do período citado no item 5.1.1 sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

CLÁUSULA SEXTA –DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR
6.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
6.1.1. for liberado;
6.1.2. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
6.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
6.1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
6.1.5. não aceitar o preço revisado pela Administração.
6.2 No cancelamento do preço registrado é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.
6.3 cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata, a qual indicará os demais fornecedores registrados e a nova ordem de registro.
6.4 Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA SÉTIMA –DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
7.1 A Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
7.1.1 pelo decurso do prazo de vigência;
7.1.2 pelo cancelamento de todos os preços registrados;
7.1.3 por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
7.1.4 por razões de interesse público, devidamente justificadas.
7.2 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO REGISTRO
Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente pela Administração, nos casos previstos na Cláusula Quinta, Sexta e Sétima desta Ata, com a devida publicação do resumo no Diário Oficial do Município.
CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
9.1 Constituem obrigações do Fornecedor:
9.1.1 assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;
9.1.2. responsabilizar-se pelas despesas e encargos decorrentes da execução da presente Ata;
9.1.3. manter as condições de habilitação;
9.1.4. manter atualizado seu cadastro no Portal Nacional de Compras Públicas, durante a vigência da presente ata.

10 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE
10.1 São obrigações do Contratado:
10.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;
10.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);
10.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;
10.1.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
10.1.5 indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão da Ata Registro de Preços/Contrato;
10.1.6 manter durante toda a vigência da Ata Registro de Preços/Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
10.1.7 manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme legislação vigente;
10.1.8 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da Ata Registro de Preços/Contrato;
10.1.9 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:
10.1.9.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;
10.1.9.2 retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução da Ata Registro de Preços/Contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;
10.1.9.3 aumento das quantidades inicialmente previstas da Ata Registro de Preços/Contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;
10.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
10.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
10.2.4 comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
10.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;
10.2.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;
10.2.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;
10.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução da Ata Registro de Preços/Contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução da Ata Registro de Preços/Contrato;
10.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução da Ata Registro de Preços/Contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;
10.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;
10.2.11 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Dos Órgãos e Entidades Não Participantes ou Ingressantes
Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, o órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CADASTRO DE RESERVA
Consta na presente Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
13.1 A responsabilidade pela gestão desta Ata de registro de Preços caberá ao Secretário da Pasta, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021.
13.2 A responsabilidade pela fiscalização desta Ata de registro de Preços caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados através de Portaria.
13.3 Os responsáveis pela gestão e fiscalização da Ata de registro de Preços serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.
13.4 A gestão e a fiscalização da Ata de registro de Preços serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.
14.1 O fornecedor deverá entregar os produtos no local indicado conforme anexo VI do edital, dentro do prazo não superior a 10 (Dez) dias úteis, contados do envio por e-mail da nota de empenho, pedido de fornecimento e relação das comarcas.
14.2 Em se tratando de compras, o recebimento provisório será:
a) Provisoriamente, em até 15 (quinze) dias contados da comunicação escrita do contratado;
14.3 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 2 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
14.4 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo às seguintes diretrizes:
14.5 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
14.6 Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
14.7 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
14.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
14.9 O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de prestar os serviços nos endereços relacionados no Anexo VI deste edital, conforme as condições e as necessidades o licitante.
14.10 Os critérios para o recebimento estão especificados nesta Cláusula, itens 14.1 ao 14.4 do Anexo VIII (minuta de ata de registro de preços).
14.11 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
14.12 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
14.13 O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados no edital, conforme as condições e as necessidades do licitante, ou em endereço próximo a ser requisitado se assim se fizer necessário no decorrer do contrato, por superveniente justificativa.
14.14 Os critérios para o recebimento estão especificados no Edital e nas minutas de Ata de Registro de Preços e Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.
15.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

RED	DESPESA	FONTE	DESCRIÇÃO
228	08002103010801204633903000000	932494	Material de Consumo
228	08002103010801204633903000000	91494	Material de Consumo
228	08002103010801204633903000000	1494	Material de Consumo
228	08002103010801204633903000000	494	Material de Consumo
228	08002103010801204633903000000	303	Material de Consumo
229	08002103010801204633903200000	494	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
229	08002103010801204633903200000	303	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

238	08002103010801204733903000000	494	Material de Consumo
239	08002103010801204733903200000	494	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
239	08002103010801204733903200000	3001	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
251	08002103010801204833903000000	303	Material de Consumo
251	08002103010801204833903000000	1000	Material de Consumo
251	08002103010801204833903000000	510	Material de Consumo
266	08002103010801204933903200000	494	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
270	08002103010801205033903000000	303	Material de Consumo
276	08002103010801205533903000000	494	Material de Consumo
276	08002103010801205533903000000	303	Material de Consumo
285	08002103020801204533903000000	494	Material de Consumo
286	08002103020801204533903200000	303	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORMA DE PAGAMENTO

16.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

16.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais, sendo direito da Administração a retenção do pagamento até ulterior decisão administrativa.

16.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira.

16.3 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 13.3.1 das Condições Gerais do Pregão.

16.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

16.4 As notas fiscais devem ser emitidas em nome da Prefeitura Municipal de Pitanga, CNPJ n° 76.172.907/0001-08,Centro Administrativo Vinte e Oito de Janeiro, nº 171, CEP: 85.200-073, Pitanga/PR, constando número da licitação, lote/item e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

16.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/100) 365	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

17.1 O Contratante e o Contratado, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

17.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do contratado, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do contratante, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

17.3 Os dados tratados pelo contratado somente poderão ser utilizados no fornecimento dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo contratante;

17.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que o contratado realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

17.5 o Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

17.6 o Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do contratante, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

17.7 O eventual acesso, pelo contratado, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o contratado e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

17.8 O encarregado do contratado manterá contato formal com o encarregado do contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

17.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do contratante, o contratado poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

17.10 o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

17.11 Os representantes legais do contratado, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Município para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

17.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do contratado, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas em campo específico no Portal da Transparência Municipal.

17.13 As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas por meio da Ouvidoria Geral do Município.

17.14 O contratante poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

17.15 Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa subcontratada dependerá de autorização prévia do contratante, hipótese em que o subcontratado ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao contratado.

17.16 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o contratado providenciará o descarte ou devolução, para o contratante, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

17.17 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do contratante à Controladoria Geral do Município, que poderá consultar a Procuradoria Geral do Município em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

18.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato.

18.3. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública, decorrente deste e de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.

18.3.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

18.4. Multa de mora diária de até 0,5% (cinco décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

18.5 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

18.6 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

18.7 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013.

18.8 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos sistemas pertinentes.

18.9 As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de quaisquer contratos firmados com a Administração Pública municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

19.1 A CONTRATANTE e a CONTRATADA devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

I. ‘’pratica corrupta’’: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor publico no processo de licitação ou na execução de Ata de Registro de Preços;

II. ‘’pratica fraudulenta’’: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de Ata de Registro de Preços;

III. ‘’pratica colusiva’’: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

IV. ‘’pratica coercitiva’’: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da Ata de Registro de Preços.

19.2 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em praticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

19.3 Considerando os propósitos da cláusula acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, devera concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1 Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o foro da Comarca de Pitanga – Estado do Paraná.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

21.1 O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município.

21.2 A ata de registro de preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DAS ASSINATURAS

22.1 Assim, justo e de acordo, as partes assinam a presente ATA, que servirá de instrumento aos fins de contratação.

Pitanga, 22 de maio de 2026.

DIRCEU MORAES	***THAIS CAROLINE CANDEIA BASEGGIO***
Prefeito	Vertice Medicamentos LTDA
Município de Pitanga	Contratada.
Contratante.	

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.°99/2026

PROCESSO LICITATÓRIO N.°18/2026	**PROTOCOLO N.º98/2026**
DATA DE PUBLICAÇÃO:22/05/2026	**VALIDADE DA ATA:22/05/2027**

O MUNICÍPIO DE PITANGA, localizado no Centro Administrativo Vinte e Oito de Janeiro, nº 171, Centro, CEP 85.200-073, Pitanga, Paraná, aqui representado por Senhor Dirceu Moraes, Prefeito, nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal nº 46/2023, das demais normas aplicáveis, registra os preços obtidos no Pregão Eletrônico n.º 18/2026, por mim homologado**, para REGISTRO DE PREÇOS, POR UM PERÍODO DE 01 (UM) ANO, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO (COM RENOVAÇÃO DE SALDO), PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS QUE DERAM DESERTOS/FRACASSADOS NO PREGÃO 01/2026,** Termo de Referência (Anexo I), visando atender a demanda do(s) órgão(s) e/ou entidade(s) participantes (Anexo VI), nos termos das propostas apresentadas, as quais integram esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1. Esta Ata tem por objetivo o registro de preços **para futuras e eventuais aquisições de medicamentos que deram Desertos/Fracassados no Pregão 01/2026, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde,** conforme as especificações, previsões e exigências contidas no Edital deste certame.
1.1. Este instrumento não obriga a Administração a adquirir as quantidades estimadas neste Pregão Eletrônico, podendo optar pela realização de novas licitações específicas para aquisição dos aludidos bens, obedecida a legislação pertinente, sendo, porém, assegurada aos detentores do registro constante desta Ata a preferência de fornecimento, em igualdade de condições com os demais licitantes.
1.2. Também integram esta Ata de Registro de Preços, vinculando as partes signatárias, as propostas dos fornecedores.
1.3. Participam deste Registro de Preços, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal n.º 46/2023, o(s) seguinte(s) órgão(s) e/ou entidade(s):

01 – MUNICÍPIO DE PITANGA – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CLÁUSULA SEGUNDA – **DOS PREÇOS:**
Registram-se o(s) preços(s) do(s) bem(ns) ofertado(s) pelo(s) fornecedor(es), nos seguintes termos:
LOTES ABAIXO ESPECIFICADOS – adjudicado para **VIGMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA inscrita no CNPJ/MF nº. 63.190.163/0001-02, estabelecida na Rua Dos Pioneiros, N.° 0678, Vila Pioneiro, Toledo – PR, CEP 85910-080, neste ato representada pelo Sr. Bruna Fernandes Vieira, portador da Cédula de Identidade nº. 139****** SESP PR, CPF nº. 041**********,** conforme quadro a seguir:

LOTES;

Lote	Cód.	Especificação	Marca	Und.	Qnt.	Valor Unt. (R$)	Valor Total (R$)
4	51536	DEXAMETASONA, DOSAGEM:0,1%, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO OFTÁLMICA - FRASCO 5,00 ML	NOVARTIS	UN	300	R$ 9,40	R$ 2.820,00
24	74822	CLORIDRATO DE METILFENIDATO 54MG COM 30 COMPRIMIDOS	TEVA	CAIX	25	R$ 247,00	R$ 6.175,00
32	46543	LEVOMEPROMAZINA 25MG CPR COM 20	NEURAXPHARM	CAIXA	1.800	R$ 0,50	R$ 900,00

Preço Total Registrado: R$9.895,00 (nove mil, oitocentos e noventa e cinco reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA
3.1. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Contratado, terá a vigência de 01 (um) ano, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, **com renovação dos quantitativos registrados**, desde que demonstrada a vantajosidade, com efeitos a contar da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município
3.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.
3.3. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado, desde que:
I – haja vantajosidade comprovada;
II – a demanda seja caracterizada como contínua;
III – haja dotação orçamentária suficiente.

CLÁUSULA QUARTA – COMPROMISSO DO FORNECEDOR
A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor(es) assume(m) o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:
5.1 A revisão de preços registrados poderá ser solicitada por qualquer das partes, a qualquer tempo durante a vigência da ata, quando houver desequilíbrio econômico-financeiro causado por fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato nas condições pactuadas. A revisão será formalizada por meio de termo aditivo, nos termos do art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021.
5.1.1 A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice IPCA-E, tendo por termo inicial a data da apresentação da proposta e desde que decorrido 01 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.
5.1.1.1 O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.
5.1.1.2 O transcurso do período citado no item 5.1.1 sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

CLÁUSULA SEXTA –DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR
6.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
6.1.1. for liberado;
6.1.2. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
6.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
6.1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
6.1.5. não aceitar o preço revisado pela Administração.
6.2 No cancelamento do preço registrado é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.
6.3 cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata, a qual indicará os demais fornecedores registrados e a nova ordem de registro.
6.4 Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA SÉTIMA –DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
7.1 A Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
7.1.1 pelo decurso do prazo de vigência;

7.1.2 pelo cancelamento de todos os preços registrados;
7.1.3 por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
7.1.4 por razões de interesse público, devidamente justificadas.
7.2 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO REGISTRO
Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente pela Administração, nos casos previstos na Cláusula Quinta, Sexta e Sétima desta Ata, com a devida publicação do resumo no Diário Oficial do Município.
CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
9.1 Constituem obrigações do Fornecedor:
9.1.1 assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;
9.1.2. responsabilizar-se pelas despesas e encargos decorrentes da execução da presente Ata;
9.1.3. manter as condições de habilitação;
9.1.4. manter atualizado seu cadastro no Portal Nacional de Compras Públicas, durante a vigência da presente ata.

10 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE
10.1 São obrigações do Contratado:
10.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;
10.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);
10.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;
10.1.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
10.1.5 indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão da Ata Registro de Preços/Contrato;
10.1.6 manter durante toda a vigência da Ata Registro de Preços/Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
10.1.7 manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme legislação vigente;
10.1.8 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da Ata Registro de Preços/Contrato;
10.1.9 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:
10.1.9.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;
10.1.9.2 retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução da Ata Registro de Preços/Contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;
10.1.9.3 aumento das quantidades inicialmente previstas da Ata Registro de Preços/Contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
10.2 São obrigações do Contratante:
10.2.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;
10.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
10.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
10.2.4 comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
10.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;
10.2.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;
10.2.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;
10.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução da Ata Registro de Preços/Contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução da Ata Registro de Preços/Contrato;
10.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução da Ata Registro de Preços/Contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;
10.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;
10.2.11 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Dos Órgãos e Entidades Não Participantes ou Ingressantes
Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, o órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CADASTRO DE RESERVA
Consta na presente Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
13.1 A responsabilidade pela gestão desta Ata de registro de Preços caberá ao Secretário da Pasta, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021.
13.2 A responsabilidade pela fiscalização desta Ata de registro de Preços caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados através de Portaria.
13.3 Os responsáveis pela gestão e fiscalização da Ata de registro de Preços serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.

13.4 A gestão e a fiscalização da Ata de registro de Preços serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.
14.1 O fornecedor deverá entregar os produtos no local indicado conforme anexo VI do edital, dentro do prazo não superior a 10 (Dez) dias úteis, contados do envio por e-mail da nota de empenho, pedido de fornecimento e relação das comarcas.
14.2 Em se tratando de compras, o recebimento provisório será:
a) Provisoriamente, em até 15 (quinze) dias contados da comunicação escrita do contratado;
14.3 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 2 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
14.4 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo às seguintes diretrizes:
14.5 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
14.6 Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
14.7 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
14.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
14.9 O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de prestar os serviços nos endereços relacionados no Anexo VI deste edital, conforme as condições e as necessidades o licitante.
14.10 Os critérios para o recebimento estão especificados nesta Cláusula, itens 14.1 ao 14.4 do Anexo VIII (minuta de ata de registro de preços).
14.11 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
14.12 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
14.13 O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados no edital, conforme as condições e as necessidades do licitante, ou em endereço próximo a ser requisitado se assim se fizer necessário no decorrer do contrato, por superveniente justificativa.
14.14 Os critérios para o recebimento estão especificados no Edital e nas minutas de Ata de Registro de Preços e Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.
15.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

RED	DESPESA	FONTE	DESCRIÇÃO
228	08002103010801204633903000000	932494	Material de Consumo
228	08002103010801204633903000000	91494	Material de Consumo
228	08002103010801204633903000000	1494	Material de Consumo
228	08002103010801204633903000000	494	Material de Consumo
228	08002103010801204633903000000	303	Material de Consumo
229	08002103010801204633903200000	494	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
229	08002103010801204633903200000	303	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
238	08002103010801204733903000000	494	Material de Consumo
239	08002103010801204733903200000	494	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
239	08002103010801204733903200000	3001	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
251	08002103010801204833903000000	303	Material de Consumo
251	08002103010801204833903000000	1000	Material de Consumo
251	08002103010801204833903000000	510	Material de Consumo
266	08002103010801204933903200000	494	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
270	08002103010801205033903000000	303	Material de Consumo
276	08002103010801205533903000000	494	Material de Consumo
276	08002103010801205533903000000	303	Material de Consumo
285	08002103020801204533903000000	494	Material de Consumo
286	08002103020801204533903200000	303	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORMA DE PAGAMENTO
16.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.
16.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais, sendo direito da Administração a retenção do pagamento até ulterior decisão administrativa.
16.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira.
16.3 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 13.3.1 das Condições Gerais do Pregão.
16.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.
16.4 As notas fiscais devem ser emitidas em nome da Prefeitura Municipal de Pitanga, CNPJ n° 76.172.907/0001-08,Centro Administrativo Vinte e Oito de Janeiro, nº 171, CEP: 85.200-073, Pitanga/PR, constando número da licitação, lote/item e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.
16.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:
EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/100) 365	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

17.1 O Contratante e o Contratado, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

17.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do contratado, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do contratante, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

17.3 Os dados tratados pelo contratado somente poderão ser utilizados no fornecimento dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo contratante;

17.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que o contratado realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

17.5 o Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

17.6 o Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do contratante, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

17.7 O eventual acesso, pelo contratado, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o contratado e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

17.8 O encarregado do contratado manterá contato formal com o encarregado do contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

17.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do contratante, o contratado poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

17.10 o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

17.11 Os representantes legais do contratado, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Município para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

17.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do contratado, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas em campo específico no Portal da Transparência Municipal.

17.13 As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas por meio da Ouvidoria Geral do Município.

17.14 O contratante poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

17.15 Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa subcontratada dependerá de autorização prévia do contratante, hipótese em que o subcontratado ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao contratado.

17.16 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o contratado providenciará o descarte ou devolução, para o contratante, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

17.17 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do contratante à Controladoria Geral do Município, que poderá consultar a Procuradoria Geral do Município em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

18.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato.

18.3. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública, decorrente deste e de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.

18.3.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

18.4. Multa de mora diária de até 0,5% (cinco décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

18.5 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

18.6 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

18.7 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013.

18.8 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos sistemas pertinentes.

18.9 As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de quaisquer contratos firmados com a Administração Pública municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

19.1 A CONTRATANTE e a CONTRATADA devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

I. ‘’pratica corrupta’’: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor publico no processo de licitação ou na execução de Ata de Registro de Preços;

II. ‘’pratica fraudulenta’’: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de Ata de Registro de Preços;
III. ‘’pratica colusiva’’: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
IV. ‘’pratica coercitiva’’: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da Ata de Registro de Preços.
19.2 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em praticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
19.3 Considerando os propósitos da cláusula acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, devera concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO
20.1 Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o foro da Comarca de Pitanga – Estado do Paraná.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE
21.1 O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município.
21.2 A ata de registro de preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DAS ASSINATURAS
22.1 Assim, justo e de acordo, as partes assinam a presente ATA, que servirá de instrumento aos fins de contratação.

Pitanga, 22 de maio de 2026.

DIRCEU MORAES	***BRUNA FERNANDES VIEIRA***
Prefeito	Vigmed Distribuidora De Medicamentos LTDA
Município de Pitanga	Contratada.
Contratante.	

Publicado por:
Kleia Vieira da Silva
Código Identificador:812B93B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO N.°18/206.

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O Prefeito de Pitanga no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, Lei nº 14.133/21, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Pregão n.°18/2026, nestes termos:
Data Pregão**:** 23/04/2026.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, POR UM PERÍODO DE 01 (UM) ANO, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO (COM RENOVAÇÃO DE SALDO), PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS QUE DERAM DESERTOS/FRACASSADOS NO PREGÃO 01/2026, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Fornecedor	CNPJ	Valor Total
BOAZ SAÚDE E SEGURANÇA LTDA	61.853.683/0001-14	R$ 538,80
CAVALLI COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES - EIRELI	32.743.242/0001-61	R$ 32.565,00
EPG COMERCIAL LTDA	60.860.141/0001-06	R$ 3.959,45
GMC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	51.205.028/0001-04	R$ 194.336,95
HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA - ME	17.676.642/0001-08	R$ 44.439,00
LS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	57.111.717/0001-28	R$ 56.231,25
PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	81.706.251/0001-98	R$ 20.970,18
R P HOSPITALAR LTDA	59.903.312/0001-58	R$ 8.258,90
SANTINI MEDICAMENTOS LTDA	58.676.108/0001-89	R$ 25.857,20
SANTO REMEDIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR EIRELI	28.643.008/0001-95	R$ 34.330,00
SOMA/PR COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	00.656.468/0001-39	R$ 7.218,00
VERTICE MEDICAMENTOS LTDA	60.146.737/0001-49	R$ 11.625,00
VIGMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	63.190.163/0001-02	R$ 9.895,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 450.224,72 (quatrocentos e cinquenta mil, duzentos e vinte e quatro reais e setenta e dois centavos).

Lote	Descrição	Marca	Und.	Qnt.	Valor Unt. (R$)	Valor Total (R$)	Fornecedor
2	CLORPROMAZINA, DOSAGEM:5 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 5,00 ML	U. QUIMICA	AMP	250	R$ 3,90	R$ 975,00	CAVALLI COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES - EIRELI
3	VITAMINAS DO COMPLEXO B (B1,B2,B3,B5,B6,B12) CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	BELFAR	Caixa	100	R$ 7,39	R$ 739,00	HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA - ME
4	DEXAMETASONA, DOSAGEM:0,1%, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO OFTÁLMICA - FRASCO 5,00 ML	NOVARTIS	UN	300	R$ 9,40	R$ 2.820,00	VIGMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
5	DICLOFENACO, APRESENTAÇÃO:SAL POTÁSSICO, DOSAGEM:25MG/ML, USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 3,00 ML	FARMACE	AMP	10.000	R$ 4,37	R$ 43.700,00	HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA - ME
6	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, DOSAGEM:10 MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO ORAL FRASCO 10ML.	HIPOLABOR	FR	1.000	R$ 7,4999	R$ 7.499,90	R P HOSPITALAR LTDA
7	FOSFATO DE POTÁSSIO MONOBÁSICO + FOSFATO DE POTÁSSIO DIBÁSICO 0,03 G/ML + 0,1567 G/ML,	AIRELA	AMP	50	R$ 9,10	R$ 455,00	SANTO REMEDIO COMERCIO DE PRODUTOS

	AMPOLA 10,00 ML.						MEDICO-HOSPITALAR EIRELI
9	GLICEROL 120 MG/ML, FRASCO 250,00 ML.	JP	FR	50	R$ 15,1799	R$ 758,995	R P HOSPITALAR LTDA
12	SULFADIAZINA DE PRATA 10 MG/G (1%), BISNAGA 100,00 G.	NATIVITA	UN	200	R$ 43,00	R$ 8.600,00	SANTINI MEDICAMENTOS LTDA
13	SULFADIAZINA DE PRATA 10 MG/G (1%) 400G, POTE 400,00 G	PRATI	UND	600	R$ 34,9503	R$ 20.970,18	PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
16	ÓXIDO DE ZINCO, PRINCÍPIO ATIVO:ASSOCIADO COM VITAMINA A + VITAMINA D, DOSAGEM:150MG + 5.000UI + 900UI /G, APRESENTAÇÃO:POMADA, BISNAGA 90G	BELFAR	UND	1.500	R$ 5,19	R$ 7.785,00	GMC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
17	NISTATINA, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADA COM ÓXIDO DE ZINCO, CONCENTRAÇÃO:100.000UI + 200MG/G, TIPO MEDICAMENTO:CREME, 60G	MEDLEY	UND	1.500	R$ 8,50	R$ 12.750,00	SANTINI MEDICAMENTOS LTDA
18	Dispositivo Intra Uterino (DIU) Mirena com levonorgestrel 52 mg: DESCRIÇÃO: Mirena (levonorgestrel): DESCRIÇÃO é um endoceptivo, ou seja, um dispositivo intrauterino (DIU) com liberação de levonorgestrel, cuja taxa inicial de liberação é de 20 mcg/24 horas. Apresenta-se em: Cartucho contendo 1 blíster estéril com 1 endoceptivo (DIU) e 1 aplicador. Composição: Cada endoceptivo (DIU) contém 52 mg de levonorgestrel e apresenta taxa inicial de liberação de 20 mcg/24h. Método após inserção, previne a gravidez e outras condições ginecológicas por 5 anos.	BAYER	UNID	45	R$ 1.452,08	R$ 65.343,60	GMC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
20	Anticoncepcionais orais contendo somente Progestagênio (desogestrel 75 mcg): CARTELA COM 28 COMPRIMIDOS.	EMS	UNID	500	R$ 5,9879	R$ 2.993,95	EPG COMERCIAL LTDA
21	Dispositivo Intra Uterino (DIU) Kyleena com levonorgestrel 19,5 mg: DESCRIÇÃO: Kyleena (levonorgestrel) 19,5 mg é um dispositivo intrauterino (DIU) com liberação de levonorgestrel. Apresenta-se em: Embalagem com 1 cartucho contendo 1 blíster estéril com 1 dispositivo intrauterino (DIU) e 1 aplicador. Composição: Cada DIU contém 19,5 mg de levonorgestrel. Método após inserção, previne a gravidez por 5 anos.	BAYER	UNID	25	R$ 1.457,11	R$ 36.427,75	GMC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
22	Implanon (etonogestrel): Descrição: Implante de etonogestrel 68 mg em embalagem com 1 aplicador e contendo 1 implante. Uso subdérmico. Composição: cada implante contém 68 mg de etonogestrel. Implanoné um pequeno bastão de plástico semirrígido contendo 68 mg da substância ativa etonogestrel, que é colocado diretamente sob a pele. Método após inserção, previne a gravidez por 3 anos. Observação: na compra/licitação desse método, deverá ter na caixa 1 implante e um aplicador próprio para Implanon.	MERCK	UNID	60	R$ 1.049,99	R$ 62.999,40	GMC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
24	CLORIDRATO DE METILFENIDATO 54MG COM 30 COMPRIMIDOS	TEVA	CAIX	25	R$ 247,00	R$ 6.175,00	VIGMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
25	CLORIDRATO DE METILFENIDATO 10MG COM 30 COMPRIMIDOS	EMS	CAIX	25	R$ 10,2999	R$ 257,4975	EPG COMERCIAL LTDA
26	SERTRALINA CLORIDRATO 50MG CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	EMS	Caixa	120	R$ 5,90	R$ 708,00	EPG COMERCIAL LTDA
27	RISPERIDONA 2 MG CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	GLOBO	Caixa	120	R$ 4,49	R$ 538,80	BOAZ SAÚDE E SEGURANÇA LTDA
29	NISTATINA: Dosagem: 25.000 Ui/G • Apresentação: Creme Vaginal com aplicadores • Bisnaga 60 G	BRAINFARMA	TB	2.250	R$ 7,10	R$ 15.975,00	SANTO REMEDIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR EIRELI
31	AMOXICILINA, PRINCÍPIO ATIVO:ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, CONCENTRAÇÃO:50 MG/ML + 12,5 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 100,00 ML	EMS	FR	1.875	R$ 29,99	R$ 56.231,25	LS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA
32	LEVOMEPROMAZINA 25MG CPR COM 20	NEURAXPHARM	CAIXA	1.800	R$ 0,50	R$ 900,00	VIGMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
33	LEVOMEPROMAZINA 100MG CPR COM 20	AVENTIS	CAIXA	1.350	R$ 17,55	R$ 23.692,50	CAVALLI COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES - EIRELI
34	LEVOMEPROMAZINA SOLUÇÃO ORAL 4%, FRASCO COM 20 ML	BLANVER	FR	750	R$ 15,50	R$ 11.625,00	VERTICE MEDICAMENTOS LTDA
35	CLORIDRATO CLINDAMICINA 300 mg caixa com no mínimo 16 comprimidos	TEUTO	Caixa	313	R$ 14,40	R$ 4.507,20	SANTINI MEDICAMENTOS LTDA
36	SULFADIAZINA DE PRATA 10 MG/G (1%) 400G, POTE 400,00 G	PRATI	UND	200	R$ 36,09	R$ 7.218,00	SOMA/PR COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
37	Dispositivo Intra Uterino (DIU) Mirena com levonorgestrel 52 mg: DESCRIÇÃO: Mirena (levonorgestrel): DESCRIÇÃO é um endoceptivo, ou seja, um dispositivo intrauterino (DIU) com liberação de levonorgestrel, cuja taxa inicial de liberação é de 20 mcg/24 horas. Apresenta-se em: Cartucho contendo 1 blíster estéril com 1 endoceptivo (DIU) e 1 aplicador. Composição: Cada endoceptivo (DIU) contém 52 mg de levonorgestrel e apresenta taxa inicial de liberação de 20 mcg/24h. Método após inserção, previne a gravidez e outras condições ginecológicas por 5 anos.	BAYER	UNID	15	R$ 1.452,08	R$ 21.781,20	GMC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
38	NISTATINA: Dosagem: 25.000 Ui/G • Apresentação: Creme Vaginal com aplicadores • Bisnaga 60 G	BRAINFARMA	TB	750	R$ 7,20	R$ 5.400,00	SANTO REMEDIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR EIRELI
39	AMOXICILINA, PRINCÍPIO ATIVO:ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, CONCENTRAÇÃO:50 MG/ML + 12,5 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 100,00 ML	SANDOZ	FR	625	R$ 20,00	R$ 12.500,00	SANTO REMEDIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR EIRELI
40	LEVOMEPROMAZINA 100MG CPR COM 20	AVENTIS	CAIXA	450	R$ 17,55	R$ 7.897,50	CAVALLI COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES - EIRELI

02 – Autorizar a emissão das notas de empenho correspondentes.
03 – **CONVOCAR** as empresas acima nominadas, vencedoras dos lotes acima descrito, para no prazo de **05 (Cinco)** dias úteis, contados a partir da publicação da homologação, para encaminhar, via e-mail, as Atas de registro de Preços, assinadas ou comparecer no Setor de Licitações e Contratos da Secretaria de Patrimônio, Compras e Logística de Pitanga, na Rua Wanderley João Vieira Cleve, n° 711 – Bairro Santa Regina, Pitanga PR, para

assinar a Ata referente a licitação em epígrafe, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital de Licitação da Lei Federal 14.133/21.

Município de Pitanga, 22 de maio de 2026.

DIRCEU MORAES
Prefeito

Publicado por:
Kleia Vieira da Silva
Código Identificador:6697AEC3

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
HOMOLOGAÇÃO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO N.° 32/2026.

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O Prefeito de Pitanga no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, Lei nº 14.133/21, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Pregão 32/2026, nestes termos:
Data Pregão**: 0**3/06/2026.
Objeto: Registro de preços, por um período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período (com renovação de saldo), para eventual e futura aquisição de kits lanches destinados aos pacientes atendidos pelo tratamento fora do domicílio (tfd), incluindo aqueles em tratamento de hemodiálise, para consultas, exames e procedimentos em municípios de referência, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.

Fornecedor	CNPJ	Valor Total
SUPREMA SUPERMERCADOS LTDA	14.918.798/0001-60	R$ 277.446,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 277.446,00 (duzentos e setenta e sete mil, quatrocentos e quarenta e seis reais)

Lote	Descrição	Marca	Und.	Qnt.	Valor Unt. (R$)	Valor Total (R$)	Fornecedor
1	Kits lanche dentro de embalagem em papel kraft resistente, fechado, selado/lacrado, para acondicionamento de todos os itens conforme abaixo: • 1 água mineral; natural sem gás; acondicionada em garrafa pet, tampa c/rosca e lacre; contendo 500 a 510ml; • 1 caixa de suco de fruta industrializado, pronto para beber, livre de conservantes e corantes artificiais, sem adição de açúcar, sem gluten e lactose, acondicionado em embalagem individual, atóxica com peso líquido de 200ml; • 2 pacote de biscoito salgado crocante, integral, industrializado, embalagem original e individual de 24g a 40g; • 2 pacotes de biscoito tipo maria ou maisena industrializado, embalagem original e individual de 09g a 11g em cada unidade; • 1 Barra de Cereal - 20g Ingredientes: Aveia em flocos, flocos de cereais (aveia, arroz, trigo e milho), flocos de arroz, damasco, xarope de glucose, farinha de soja, gordura de palma, maltodextrina, sal, estabilizantes maltitol e polidextrose, antioxidante lecitina de soja, acidulante ácido cítrico, aromatizante, corante natural urucum. embalagem original e individual de no mínimo 20g. • 1 fruta (maça, banana ou pera)	PROPRIA	KIT	23.400	R$ 8,89	R$ 208.026,00	SUPREMA SUPERMERCADOS LTDA
2	Kits lanche dentro de embalagem em papel kraft resistente, fechado, selado/lacrado, para acondicionamento de todos os itens conforme abaixo: • 1 água mineral; natural sem gás; acondicionada em garrafa pet, tampa c/rosca e lacre; contendo 500 a 510ml; • 1 caixa de suco de fruta industrializado, pronto para beber, livre de conservantes e corantes artificiais, sem adição de açúcar, sem gluten e lactose, acondicionado em embalagem individual, atóxica com peso líquido de 200ml; • 2 pacote de biscoito salgado crocante, integral, industrializado, embalagem original e individual de 24g a 40g; • 2 pacotes de biscoito tipo maria ou maisena industrializado, embalagem original e individual de 09g a 11g em cada unidade; • 1 Barra de Cereal - 20g Ingredientes: Aveia em flocos, flocos de cereais (aveia, arroz, trigo e milho), flocos de arroz, damasco, xarope de glucose, farinha de soja, gordura de palma, maltodextrina, sal, estabilizantes maltitol e polidextrose, antioxidante lecitina de soja, acidulante ácido cítrico, aromatizante, corante natural urucum. embalagem original e individual de no mínimo 20g. • 1 fruta (maça, banana ou pera)	PROPRIA	KIT	7.800	R$ 8,90	R$ 69.420,00	SUPREMA SUPERMERCADOS LTDA

02 – Autorizar a emissão das notas de empenho correspondentes.
03 – **CONVOCAR** a empresa acima nominada, vencedora dos Itens acima descritos, para no prazo de **05 (cinco)** dias úteis, contados a partir da publicação da homologação, para encaminhar, via e-mail, a Ata de registro de preços ou comparecer no Setor de Licitações e Contratos da Secretaria de Patrimônio, Compras e Logística de Pitanga, na Rua Wanderley João Vieira Cleve, n° 711 – Bairro Santa Regina, Pitanga PR, para assinar a Ata de Registro de Preço referente a licitação em epígrafe, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital de Licitação da Lei Federal 14.133/21.

Município de Pitanga, 11 de junho de 2026.

DIRCEU MORAES
Prefeito

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.°112/2026.

PROCESSO LICITATÓRIO N.º32/2026	PROTOCOLO N.º150/2026
DATA DE PUBLICAÇÃO:11/06/2026	VALIDADE DA ATA: 1 (um) ano.

O MUNICÍPIO DE PITANGA, localizado no Centro Administrativo Vinte e Oito de Janeiro, nº 171, Centro, CEP 85.200-073, Pitanga, Paraná, aqui representado por Senhor Dirceu Moraes, Prefeito, nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal nº 46/2023, das demais normas aplicáveis, registra os preços obtidos no Pregão Eletrônico n.º 32/2026, **para Registro de preços, por um período de 01 (um) ano,**

podendo ser prorrogado por igual período (com renovação de saldo), para eventual e futura aquisição de kits lanches destinados aos pacientes atendidos pelo tratamento fora do domicílio (tfd), incluindo aqueles em tratamento de hemodiálise, para consultas, exames e procedimentos em municípios de referência, em conformidade com Termo de Referência (Anexo I), visando atender a demanda do(s) órgão(s) e/ou entidade(s) participantes (Anexo VI), nos termos das propostas apresentadas, as quais integram esta Ata.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1. Esta Ata tem por objetivo **o Registro de preços, por um período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período (com renovação de saldo), para eventual e futura aquisição de kits lanches destinados aos pacientes atendidos pelo tratamento fora do domicílio (tfd), incluindo aqueles em tratamento de hemodiálise, para consultas, exames e procedimentos em municípios de referência, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde,** conforme as especificações, previsões e exigências contidas no Edital deste certame.
1.1. Este instrumento não obriga a Administração a adquirir as quantidades estimadas neste Pregão Eletrônico, podendo optar pela realização de novas licitações específicas para aquisição dos aludidos bens, obedecida a legislação pertinente, sendo, porém, assegurada aos detentores do registro constante desta Ata a preferência de fornecimento, em igualdade de condições com os demais licitantes.
1.2. Também integram esta Ata, vinculando as partes signatárias, as propostas dos fornecedores.
1.3. Participam, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal n.º 46/2023, o(s) seguinte(s) órgão(s) e/ou entidade(s):

01 – MUNICÍPIO DE PITANGA – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS:
Registram-se o(s) preços(s) do(s) bem(ns) ofertado(s) pelo(s) fornecedor(es), nos seguintes termos:
LOTE ABAIXO ESPECIFICADOS – adjudicado para **SUPREMA SUPERMERCADOS LTDA** inscrita no CNPJ/MF nº. 14.918.798/0001-60, estabelecida na Rua Jose De Alencar,291, Vila Planalto, Pitanga – PR, CEP 85201-106, neste ato representada pelo **Sr. Lucelia Da Aparecida Nascimento Seguro**, portador da Cédula de Identidade nº. 90******, CPF nº. 078.******, conforme quadro a seguir:
LOTES;

Lote	Cód.	Especificação	Marca	Und.	Qnt.	Valor Unt. (R$)	Valor Total (R$)
1	75877	Kits lanche dentro de embalagem em papel kraft resistente, fechado, selado/lacrado, para acondicionamento de todos os itens conforme abaixo: • 1 água mineral; natural sem gás; acondicionada em garrafa pet, tampa c/rosca e lacre; contendo 500 a 510ml; • 1 caixa de suco de fruta industrializado, pronto para beber, livre de conservantes e corantes artificiais, sem adição de açúcar, sem gluten e lactose, acondicionado em embalagem individual, atóxica com peso líquido de 200ml; • 2 pacote de biscoito salgado crocante, integral, industrializado, embalagem original e individual de 24g a 40g; • 2 pacotes de biscoito tipo maria ou maisena industrializado, embalagem original e individual de 09g a 11g em cada unidade; • 1 Barra de Cereal - 20g Ingredientes: Aveia em flocos, flocos de cereais (aveia, arroz, trigo e milho), flocos de arroz, damasco, xarope de glucose, farinha de soja, gordura de palma, maltodextrina, sal, estabilizantes maltitol e polidextrose, antioxidante lecitina de soja, acidulante ácido cítrico, aromatizante, corante natural urucum. embalagem original e individual de no mínimo 20g. • 1 fruta (maça, banana ou pera)	PROPRIA	KIT	23.400	R$ 8,89	R$ 208.026,00
2	75877	Kits lanche dentro de embalagem em papel kraft resistente, fechado, selado/lacrado, para acondicionamento de todos os itens conforme abaixo: • 1 água mineral; natural sem gás; acondicionada em garrafa pet, tampa c/rosca e lacre; contendo 500 a 510ml; • 1 caixa de suco de fruta industrializado, pronto para beber, livre de conservantes e corantes artificiais, sem adição de açúcar, sem gluten e lactose, acondicionado em embalagem individual, atóxica com peso líquido de 200ml; • 2 pacote de biscoito salgado crocante, integral, industrializado, embalagem original e individual de 24g a 40g; • 2 pacotes de biscoito tipo maria ou maisena industrializado, embalagem original e individual de 09g a 11g em cada unidade; • 1 Barra de Cereal - 20g Ingredientes: Aveia em flocos, flocos de cereais (aveia, arroz, trigo e milho), flocos de arroz, damasco, xarope de glucose, farinha de soja, gordura de palma, maltodextrina, sal, estabilizantes maltitol e polidextrose, antioxidante lecitina de soja, acidulante ácido cítrico, aromatizante, corante natural urucum. embalagem original e individual de no mínimo 20g. • 1 fruta (maça, banana ou pera)	PROPRIA	KIT	7.800	R$ 8,90	R$ 69.420,00

Preço Total Registrado: R$277.446,00 (duzentos e setenta e sete mil, quatrocentos e quarenta e seis reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA
3.1. Esta Ata, documento vinculante para o Contratado, terá a vigência de 12 (doze) meses, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade, com efeitos a contar da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município
3.2. No ato de prorrogação da vigência da ata poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.
3.3. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.
CLÁUSULA QUARTA – COMPROMISSO DO FORNECEDOR
A partir da assinatura do contrato, o(s) fornecedor(es) assume(m) o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:
5.1 A revisão de preços registrados poderá ser solicitada por qualquer das partes, a qualquer tempo durante a vigência do contrato, quando houver desequilíbrio econômico-financeiro causado por fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato nas condições pactuadas. A revisão será formalizada por meio de termo aditivo, nos termos do art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021.
5.1.1 A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice IPCA-E, tendo por termo inicial a data do orçamento estimado e desde que decorrido 01 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.
5.1.1.1 O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.
5.1.1.2 O transcurso do período citado no item 5.1.1 sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

CLÁUSULA SEXTA –DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR
6.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
6.1.1. for liberado;
6.1.2. descumprir as condições da ata, sem justificativa aceitável;
6.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
6.1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
6.1.5. não aceitar o preço revisado pela Administração.
6.2 No cancelamento do preço registrado é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.
6.3 cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata, a qual indicará os demais fornecedores registrados e a nova ordem de registro.
6.4 Na ocorrência de cancelamento do contrato para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o contrato, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA SÉTIMA –DO CANCELAMENTO DA ATA
7.1 A Ata será cancelada total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
7.1.1 pelo decurso do prazo de vigência;
7.1.2 pelo cancelamento de todos os preços registrados;
7.1.3 por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
7.1.4 por razões de interesse público, devidamente justificadas.
7.2 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO REGISTRO
8.1. Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente pela Administração, nos casos previstos na Cláusula Quinta, Sexta e Sétima desta Ata, com a devida publicação do resumo no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
9.1 Constituem obrigações do Fornecedor:
9.1.1 assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;
9.1.2. responsabilizar-se pelas despesas e encargos decorrentes da execução da presente Ata;
9.1.3. manter as condições de habilitação;
9.1.4. manter atualizado seu cadastro no Portal Nacional de Compras Públicas, durante a vigência do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE
10.1 São obrigações do Contratado:
10.1.1 Fornecer os **kits lanches** em conformidade com as especificações estabelecidas no processo de contratação e na proposta apresentada;
10.1.2 Garantir que os produtos fornecidos estejam **em perfeitas condições de consumo**, dentro do prazo de validade e devidamente acondicionados em embalagens adequadas;
10.1.3 Observar as **normas sanitárias vigentes e as boas práticas de manipulação, acondicionamento e transporte de alimentos**;
10.1.4 Realizar as entregas nos **prazos, locais e horários estabelecidos** pela Secretaria Municipal de Saúde;
10.1.5 Substituir, sem ônus para a Administração, quaisquer produtos que apresentem **avarias, irregularidades, vencimento ou desconformidade** com as especificações estabelecidas;
10.1.6 Responsabilizar-se por **todos os custos relacionados ao fornecimento**, incluindo transporte, embalagem, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais;
10.1.7 Manter, durante toda a execução do contrato, **todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação**.
10.1.8 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da Ata Registro o Contrato;
10.1.9 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:
10.1.9.1 Contratada deverá observar todas as normas sanitárias vigentes relativas à manipulação, preparo, acondicionamento e transporte de alimentos, mantendo as condições adequadas de higiene e conservação, bem como possuir licença ou alvará sanitário emitido pela Vigilância Sanitária competente. ;
10.1.9.2 retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do Contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;
10.1.9.3 aumento das quantidades inicialmente previstas no Contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
10.1.9.4 A contratada deverá atender integralmente às normas sanitárias vigentes, devendo possuir alvará sanitário válido, bem como observar as boas práticas de manipulação, acondicionamento e transporte de alimentos, garantindo a qualidade e segurança dos produtos fornecidos
10.2 São obrigações do Contratante:
10.2.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;
10.2.2 Solicitar formalmente o fornecimento dos kits lanches conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde;
10.2.3 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, verificando o cumprimento das condições estabelecidas;
10.2.4 Receber e conferir os produtos entregues, observando se estão em conformidade com as especificações estabelecidas;
10.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;
10.2.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;
10.2.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;
10.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do Contrato;
10.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;
10.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Dos Órgãos e Entidades Não Participantes ou Ingressantes
Durante a vigência do contrato e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, o órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento poderá aderir ao contrato desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização do contrato, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:
13.1 A responsabilidade pela gestão desta Ata caberá ao Secretário da Pasta, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021.
13.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados através de Portaria.
13.3 Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.
13.4 A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.
14.1 O fornecedor deverá entregar os produtos no local indicado conforme anexo VI do edital, de forma **contínua e programada**, conforme cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde, considerando a rotina dos pacientes atendidos pelo Tratamento Fora do Domicílio (TFD), especialmente aqueles submetidos à hemodiálise. , contados do envio por e-mail da nota de empenho, pedido de fornecimento..
14.2 Em se tratando de compras, o recebimento provisório será: No ato da entrega, para verificação da conformidade com as especificações quanto à quantidade, apresentação, acondicionamento e integridade dos itens.
14.3 No ato da entrega, para verificação da conformidade com as especificações quanto à quantidade, apresentação, acondicionamento e integridade dos itens.
14.4 Os bens serão recebidos definitivamente desde que atendam integralmente às especificações constantes no Termo de Referência, especialmente quanto a:

•
Qualidade dos alimentos, observando prazo de validade e condições adequadas de consumo;

•
Atendimento às exigências de higiene e manipulação de alimentos, conforme normas sanitárias vigentes;

•
Correta composição do kit (itens, quantidades e características);

•
Adequado acondicionamento em embalagem individual resistente e apropriada;

•
Conformidade com o cardápio e padrões definidos pela Administração.

14.4.1. Serão recusados, no todo ou em parte, os produtos que:

•
Estejam em desacordo com as especificações;

•
Apresentem sinais de deterioração, contaminação ou má conservação;

•
Estejam com prazo de validade inadequado;

14.4.2. Não atendam às condições de transporte e acondicionamento exigidas.
14.5 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
14.6 Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
14.7 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
14.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
14.9 O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de prestar os serviços nos endereços relacionados no Anexo VI deste edital, conforme as condições e as necessidades o licitante.
14.11 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
14.12 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
14.13 O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados no edital, conforme as condições e as necessidades do licitante, ou em endereço próximo a ser requisitado se assim se fizer necessário no decorrer do contrato, por superveniente justificativa.
14.14 Os critérios para o recebimento estão especificados no Edital e nas minutas de Contrato.
14.15. Os kits lanches deverão ser entregues de forma parcelada, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Solicitação de Fornecimento, Ordem de Compra ou Nota de Empenho.
14.16. Os produtos que apresentarem: avarias, embalagens violadas, prazo de validade inadequado, condições impróprias para consumo e desconformidade com as especificações do Termo de Referência;

Deverão ser substituídos pela contratada no prazo máximo de até **24 (vinte e quatro) horas**, contadas da notificação formal realizada pela Administração.
A substituição deverá ocorrer sem qualquer ônus adicional ao Município, mantendo-se integralmente as condições originalmente contratadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.
15.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

RED	DESPESA	FONTE	DESCRIÇÃO
254	08.002.10.301.0801.2048.3.3.90.30.00.00	1000	Material de Consumo
254	08.002.10.301.0801.2048.3.3.90.30.00.00	303	Material de Consumo
254	08.002.10.301.0801.2048.3.3.90.30.00.00	510	Material de Consumo
255	08.002.10.301.0801.2048.3.3.90.32.00.00	303	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita;
255	08.002.10.301.0801.2048.3.3.90.32.00.00	510	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita;
316	08.002.10.301.0801.2054.3.3.90.32.00.00	303	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORMA DE PAGAMENTO
16.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.
16.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais, sendo direito da Administração a retenção do pagamento até ulterior decisão administrativa.
16.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira.
16.3 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 13.3.1 das Condições Gerais do Pregão.
16.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.
16.4 As notas fiscais devem ser emitidas em nome da Prefeitura Municipal de Pitanga, CNPJ n° 76.172.907/0001-08,Centro Administrativo Vinte e Oito de Janeiro, nº 171, CEP: 85.200-073, Pitanga/PR, constando número da licitação, lote/item e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.
16.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:
EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/100) 365	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS
17.1 O Contratante e o Contratado, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.
17.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do contratado, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do contratante, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;
17.3 Os dados tratados pelo contratado somente poderão ser utilizados no fornecimento dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo contratante;
17.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que o contratado realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;
17.5 o Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;
17.6 o Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do contratante, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.
17.7 O eventual acesso, pelo contratado, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o contratado e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.
17.8 O encarregado do contratado manterá contato formal com o encarregado do contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.
17.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do contratante, o contratado poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.
17.10 o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.
17.11 Os representantes legais do contratado, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Município para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.
17.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do contratado, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas em campo específico no Portal da Transparência Municipal.
17.13 As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas por meio da Ouvidoria Geral do Município.

17.14 O contratante poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;
17.15 Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa subcontratada dependerá de autorização prévia do contratante, hipótese em que o subcontratado ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao contratado.
17.16 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o contratado providenciará o descarte ou devolução, para o contratante, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.
17.17 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do contratante à Controladoria Geral do Município, que poderá consultar a Procuradoria Geral do Município em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – **SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
18.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.
18.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato.
18.3. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública, decorrente deste e de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.
18.3.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.
18.4. Multa de mora diária de até 0,5% (cinco décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.
18.5 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.
18.6 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
18.7 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013.
18.8 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos sistemas pertinentes.
18.9 As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de quaisquer contratos firmados com a Administração Pública
municipal.

19.CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
19.1 A CONTRATANTE e a CONTRATADA devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
I. ‘’pratica corrupta’’: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor publico no processo de licitação ou na execução de Ata;
II. ‘’pratica fraudulenta’’: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de Ata
III. ‘’pratica colusiva’’: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
IV. ‘’pratica coercitiva’’: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da Ata
19.2 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em praticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
19.3 Considerando os propósitos da cláusula acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, devera concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – **DO FORO**
20.1 Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o foro da Comarca de Pitanga – Estado do Paraná.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – **DA PUBLICIDADE**
21.1 O extrato da presente Contrato será publicado no Diário Oficial do Município.
21.2 A ata será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DAS ASSINATURAS
22.1 Assim, justo e de acordo, as partes assinam a presente Contrato, que servirá de instrumento aos fins de contratação.

Pitanga, 11 de junho de 2026.

DIRCEU MORAES	***LUCELIA DA APARECIDA NASCIMENTO SEGURO***
Prefeito	Suprema Supermercados LTDA
Município de Pitanga	Contratada
Contratante	

Publicado por:
Kleia Vieira da Silva
Código Identificador:F88D57B2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
REGISTRO DE CREDENCIAMENTO DA INEXIGIBILIDADE Nº 11/2026

A Comissão de Contratação, designada pela Portaria nº 117/2026, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista os documentos protocolados para a Inexigibilidade Nº 11/2026, informa o REGISTRO DE CREDENCIAMENTO, em favor da(s) pessoa jurídica abaixo relacionada(s):

CREDENCIADO	CNPJ	DESCRIÇÃO	ITEM
IMPACTO LTDA	05.306.560/0001-92	Pessoa jurídica especializada para prestação de serviços, por hora trabalhada, destinados à execução de atividades de limpeza, higienização, conservação, arrumação e organização de espaços públicos, de acordo com as necessidades do Município e mediante solicitação da Administração Pública. Os serviços têm por finalidade garantir a manutenção da limpeza, salubridade, conservação e adequada organização dos ambientes, contribuindo para o bom funcionamento das atividades desenvolvidas nos órgãos, repartições, prédios e espaços públicos municipais.	1
IMPACTO LTDA	05.306.560/0001-92	Profissional de Educação Física, pessoa jurídica, Devidamente habilitado e registrado no conselho profissional competente, para prestação de serviços especializados por hora/aula, destinados ao atendimento das demandas do Município, com atuação no desenvolvimento, planejamento, orientação, acompanhamento e execução de atividades físicas, esportivas, recreativas e de promoção à saúde, voltadas a crianças, adolescentes, adultos, idosos e demais públicos atendidos pelos programas e ações municipais. Os serviços serão prestados conforme a necessidade da Administração Pública, em locais, dias, horários e quantitativos definidos pelo Município	2
IMPACTO LTDA	05.306.560/0001-92	Profissional para prestação de serviços como Operador de Máquinas, pessoa jurídica, devidamente habilitado e qualificado, para execução de serviços por hora trabalhada, visando atender às necessidades do Município na operação de máquinas pesadas e equipamentos utilizados na manutenção, conservação, recuperação e execução de serviços urbanos e rurais. Os serviços compreenderão a operação de máquinas e equipamentos destinados à realização de atividades como abertura e manutenção de estradas, terraplanagem, limpeza de terrenos, escavações, nivelamento de solo, carregamento de materiais, manutenção de vias públicas, apoio a obras e demais serviços correlatos de interesse da Administração. Municipal.	3
IMPACTO LTDA	05.306.560/0001-92	Profissionais na função de Tratorista, pessoa jurídica, compreendendo a operação, condução e manuseio de tratores e implementos, destinados à execução de atividades de interesse público no âmbito do Município, em especial nos serviços de manutenção de estradas rurais, limpeza de áreas, terraplanagem, transporte e demais demandas operacionais da administração pública. O profissional será responsável por operar máquinas com segurança, eficiência e zelo pelo patrimônio público, observando as normas técnicas, de trânsito, segurança do trabalho e orientações da Administração Municipal.	4
IMPACTO LTDA	05.306.560/0001-92	Psicólogo(a): condução de grupos socioeducativos com temas transversais (convivência familiar, saúde mental, prevenção de violências, fortalecimento de vínculos, entre outros).	5
IMPACTO LTDA	05.306.560/0001-92	Psicomotricidade: atividades voltadas ao desenvolvimento psicomotor, coordenação, equilíbrio, lateralidade e percepção corporal.	7
IMPACTO LTDA	05.306.560/0001-92	Cuidador social de crianças e adolescentes em Acolhimentos institucional, hospitalar ou domiciliar.	8

Pitangueiras - PR, 17 de junho de 2026.

ALINE SARRI GONÇALVES BENETOLLI
Presidente da Comissão de Contratação

Publicado por:
Heloise Resqueti Almeida
Código Identificador:FDF5B630

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 21/2026

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 28, I e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:	
01 - Homologar a presente Licitação nestes termos:	
a) Nr. Processo:	40/2026
b) Nr. Licitação:	21/2026 - PE
c) Modalidade:	Pregão eletrônico
d) Data de Homologação:	17/06/2026
e) Objeto da Licitação:	*Obedecido o disposto na lei Federal nº 14.133/21, suas atualizações e legislação correlata, fica instaurando Processo Administrativo para contratação de empresa para oferecimento de solução para controle eletrônico de ponto dos*

	servidores municipais.
Lote: 1	

Participante: DIVINO DE OLIVEIRA RODRIGUES EQUIPAMENTOS (51.049.397/0001-47)				
Item	Especificação	Qtd.		Valor Unitário
1	LICENÇA DE USO DE SOFTWARE DE GESTÃO DE PONTO ELETRÔNICO	12,000	UN	241,66
2	REGISTRADOR ELETRÔNICO DE PONTO BIOMÉTRICO (REP) COM INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E TREINAMENTO	3,000	UN	1.300,02
Total do Participante				**6.799,98**
Lote: 2				
Participante: DIVINO DE OLIVEIRA RODRIGUES EQUIPAMENTOS (51.049.397/0001-47)				
Item	Especificação	Qtd.		Valor Unitário
3	BOBINA TÉRMICA PARA REGISTRADOR ELETRÔNICO DE PONTO	100,000	UN	19,99
Total do Participante:				**1.999,00**
Lote: 3				
Participante: MODENA MULTISOLUTIONS DE TECNOLOGIA LTDA (63.416.801/0001-52)				
Item	Especificação	Qtd.		Valor Unitário
4	NOBREAK - DESCRIÇAO CONFORME EDITAL	4,000	UND	358,00
Total do Participante:				**1.432,00**
Total Geral:		**10.230,98**		

PITANGUEIRAS, 17 DE JUNHO DE 2026.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Heloise Resqueti Almeida
Código Identificador:8C18AC73

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

ADMINISTRATIVO
ANEXO I DO EDITAL N.º 08.001/2026 - GABARITO DEFINITIVO

8195 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO									
01: C	02: E	03: D	04: C	05: A	06: A	07: C	08: E	09: A	10: A
11: C	12: D	13: A	14: A	15: D	16: A	17: C	18: E	19: D	20: C
21: C	22: A	23: C	24: E	25: D	26: B	27: D	28: D	29: E	30: A
8196 - AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO									
01: C	02: E	03: D	04: C	05: A	06: A	07: C	08: E	09: A	10: A
11: C	12: D	13: A	14: A	15: D	16: A	17: C	18: E	19: E	20: E
21: A	22: D	23: A	24: B	25: B	26: D	27: C	28: B	29: C	30: C
8197 - ELETRICISTA I									
01: C	02: E	03: D	04: C	05: A	06: A	07: C	08: E	09: A	10: A
11: C	12: D	13: A	14: A	15: D	16: A	17: C	18: E	19: C	20: C
21: C	22: E	23: B	24: B	25: B	26: E	27: A	28: E	29: C	30: A
8198 - EDUCADOR INFANTIL									
01: C	02: E	03: D	04: C	05: A	06: A	07: C	08: E	09: A	10: A
11: C	12: D	13: A	14: A	15: D	16: A	17: C	18: E	19: D	20: C
21: D	22: C	23: A	24: A	25: D	26: B	27: D	28: E	29: B	30: B
8199 - FISCAL DE OBRAS									
01: C	02: E	03: D	04: C	05: A	06: A	07: C	08: E	09: A	10: A
11: C	12: D	13: A	14: A	15: D	16: A	17: C	18: E	19: C	20: B
21: E	22: E	23: B	24: A	25: A	26: A	27: E	28: B	29: B	30: E
8200 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM									
01: C	02: E	03: D	04: C	05: A	06: A	07: C	08: E	09: A	10: A
11: C	12: D	13: A	14: A	15: D	16: A	17: C	18: E	19: A	20: D
21: A	22: B	23: D	24: A	25: A	26: C	27: E	28: C	29: E	30: D
8201 - ASSISTENTE SOCIAL									
01: D	02: B	03: A	04: A	05: D	06: E	07: A	08: D	09: E	10: B
11: A	12: A	13: E	14: B	15: B	16: A	17: E	18: A	19: A	20: C
21: C	22: E	23: D	24: X	25: C	26: B	27: A	28: E	29: C	30: A
8202 - AUDITOR FISCAL									
01: D	02: B	03: A	04: A	05: D	06: E	07: A	08: D	09: E	10: B
11: A	12: A	13: E	14: B	15: B	16: A	17: E	18: A	19: A	20: E
21: C	22: C	23: E	24: E	25: E	26: C	27: E	28: C	29: C	30: A
8203 - CONTADOR I									
01: D	02: B	03: A	04: A	05: D	06: E	07: A	08: D	09: E	10: B
11: A	12: A	13: E	14: B	15: B	16: A	17: E	18: A	19: E	20: D
21: B	22: A	23: A	24: B	25: C	26: D	27: D	28: C	29: A	30: B
8204 - CONTADOR II									
01: D	02: B	03: A	04: A	05: D	06: E	07: A	08: D	09: E	10: B
11: A	12: A	13: E	14: B	15: B	16: A	17: E	18: A	19: E	20: D
21: B	22: A	23: A	24: B	25: C	26: D	27: D	28: C	29: A	30: B
8205 - ENGENHEIRO CIVIL									
01: D	02: B	03: A	04: A	05: D	06: E	07: A	08: D	09: E	10: B
11: A	12: A	13: E	14: B	15: B	16: A	17: E	18: A	19: C	20: C
21: C	22: C	23: B	24: C	25: D	26: D	27: B	28: D	29: D	30: C
8206 - ENFERMEIRO									
01: D	02: B	03: A	04: A	05: D	06: E	07: A	08: D	09: E	10: B

11: A	12: A	13: E	14: B	15: B	16: A	17: E	18: A	19: E	20: B
21: E	22: E	23: A	24: C	25: E	26: E	27: B	28: D	29: D	30: A

Publicado por:
Diego Vinicius Ruckhaber
Código Identificador:3861AEE4

ADMINISTRATIVO
ANEXO III DO EDITAL N.º 08.001/2026 - RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA

INSCRIÇÃO	NOME	LPO	MRL	LEG	CE	PONTOS	MODALIDADE
0004521	ADRIANO CARLINI	9,00	3,00	0,00	48,00	60,00	Ampla Concorrência
0004820	ADRIELLY EDUARDA WISNESKI CANDATTEN	9,00	6,00	6,00	52,00	73,00	Ampla Concorrência
0006045	ALCEU GOMES DE CASTRO	9,00	6,00	0,00	60,00	75,00	Ampla Concorrência
0006701	ALESSANDRO DURO CIRNE	9,00	6,00	2,00	52,00	69,00	Ampla Concorrência
0004991	ALEXANDRA VANESSA POMPERMAIER	6,00	6,00	2,00	48,00	62,00	Ampla Concorrência
0005461	ALYSSON BRITTO DOS SANTOS	3,00	3,00	2,00	44,00	52,00	Ampla Concorrência
0005597	AMANDA CAMILA SCHWERZ	6,00	6,00	2,00	56,00	70,00	Ampla Concorrência
0005989	AMANDA LETICIA DOS SANTOS	12,00	6,00	6,00	52,00	76,00	Ampla Concorrência
0006784	AMANDA SCHLOSSER FERREIRA	9,00	6,00	2,00	48,00	65,00	Ampla Concorrência
0004488	ANA CAROLINA DOS SANTOS FERREIRA	12,00	9,00	4,00	48,00	73,00	Ampla Concorrência
0005507	ANA CLARA DA SILVA	9,00	6,00	4,00	48,00	67,00	Ampla Concorrência
0006257	ANA CLARA MEOTTI	12,00	3,00	2,00	56,00	73,00	Ampla Concorrência
0004395	ANA LIA SALBEGO RUTKANKIS	9,00	6,00	4,00	52,00	71,00	Ampla Concorrência
0004512	ANA PAULA DA SILVA PIVA	3,00	3,00	2,00	52,00	60,00	Ampla Concorrência
0005107	ANA SARA WELTER	9,00	6,00	6,00	56,00	77,00	Ampla Concorrência
0004194	ANDERSON LUIZ SOARES	9,00	6,00	4,00	52,00	71,00	Ampla Concorrência
0006777	ANDRÉ ROBERTO ESCHER SOTT	12,00	0,00	4,00	48,00	64,00	Ampla Concorrência
0005029	ANDREI EDUARDO RETZLAFF RIEDIGER	6,00	6,00	2,00	48,00	62,00	Ampla Concorrência
0006598	ANDRÉIA DA SILVA MASSONI	9,00	6,00	4,00	44,00	63,00	Ampla Concorrência
0006256	ANDRESSA CAROLINA SPETH	9,00	9,00	4,00	36,00	58,00	Ampla Concorrência
0004442	ANDRESSA MARTINS DOS SANTOS DE PONTES	9,00	3,00	2,00	52,00	66,00	Ampla Concorrência
0006469	ANDREY LUIS PAGNONCELLI	6,00	3,00	4,00	52,00	65,00	Ampla Concorrência
0005824	ANGELA RODRIGUES DE SANTANA	12,00	3,00	2,00	40,00	57,00	Ampla Concorrência
0005376	ARIEL REICARDO NOLL	9,00	6,00	6,00	36,00	57,00	Ampla Concorrência
0006404	ARTHUR CARDINAL DA SILVA	6,00	6,00	2,00	44,00	58,00	Ampla Concorrência
0005705	ARTHUR VERGILIO GOTARDO SEGAT	15,00	9,00	2,00	44,00	70,00	Ampla Concorrência
0005599	ARTHUR WAIER SCHLICKMANN	9,00	6,00	2,00	44,00	61,00	Ampla Concorrência
0005676	BEATRIZ ROYER	15,00	0,00	6,00	52,00	73,00	Ampla Concorrência
0004613	BRUNA LAUHANA TASSO RODRIGUES	15,00	3,00	0,00	56,00	74,00	Ampla Concorrência
0005228	BRUNA LETICIA BORGES BIGATON	6,00	12,00	2,00	52,00	72,00	Ampla Concorrência
0006422	CAMILA BORCHARDT	6,00	12,00	4,00	52,00	74,00	Ampla Concorrência
0006118	CAMILI EDUARDA DRESSLER	9,00	6,00	2,00	48,00	65,00	Ampla Concorrência
0004880	CAMILY VITÓRIA KNEBEL	12,00	6,00	2,00	48,00	68,00	Ampla Concorrência
0004731	CARLA APARECIDA DO NASCIMENTO ANTUNES	6,00	6,00	2,00	52,00	66,00	Ampla Concorrência
0006468	CARLOS ALEXANDRE STROZACK	15,00	9,00	4,00	48,00	76,00	Ampla Concorrência
0005610	CAROLINE JÚLIA MEES FONTANELLA DA SILVA	6,00	9,00	2,00	52,00	69,00	Ampla Concorrência
0006210	CLEIDIANI ROTOLI	6,00	6,00	0,00	48,00	60,00	Ampla Concorrência
0005559	CRISTIANE LOPES	6,00	6,00	0,00	44,00	56,00	Ampla Concorrência
0004659	DAINI SOARES GRASSI	9,00	3,00	0,00	48,00	60,00	Ampla Concorrência
0004850	DALIA CHARMENE SOUZA GOMES	6,00	9,00	6,00	48,00	69,00	Ampla Concorrência
0006809	DANIEL MATHIAS ROHR	9,00	0,00	6,00	48,00	63,00	Ampla Concorrência
0006282	DANIELA PETRAZZINI SUZIN	6,00	6,00	2,00	40,00	54,00	Ampla Concorrência
0005841	DANIELA WILLMS	12,00	3,00	2,00	48,00	65,00	Ampla Concorrência
0005925	DENIZE BERNADETE BARELLA TONTE	6,00	3,00	2,00	40,00	51,00	Ampla Concorrência
0005526	DIAMAR DO PRADO FERREIRA	9,00	6,00	4,00	48,00	67,00	Ampla Concorrência
0006804	DIEGO LUCAS DE OLIVEIRA HORING	6,00	3,00	4,00	40,00	53,00	Ampla Concorrência
0006444	DIOGO GURKEVICZ DE SOUZA	9,00	9,00	4,00	56,00	78,00	Ampla Concorrência
0006530	DIONE JUNIOR HELFER	9,00	3,00	4,00	40,00	56,00	Ampla Concorrência
0005181	DOUGLAS MELHER PEREIRA DOS SANTOS	3,00	6,00	2,00	44,00	55,00	Ampla Concorrência

Publicado por:
Diego Vinicius Ruckhaber
Código Identificador:A1061B37

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 13511/2026 DE 16/06/2026

MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA
ESTADO DO: PR
Exercício: 2026
Decreto n° 13511/2026 de 16/06/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2781/2025 de 18/12/2025.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$40.000,00 (quarenta mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
10		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
10.001		DIRETORIA GERAL	
10.001.12.361.0061.2.041		GESTAO E POLITICAS PARA A EDUCACAO	
382 - 3.3.90.47.00.00	104	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	40.000,00
Total Suplementação:			40.000,00

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Anulação de dotações;

Redução			
10		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
10.003		DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
10.003.12.361.0063.2.045		MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
452 - 3.1.90.96.00.00	104	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO	40.000,00
Total Redução:			40.000,00

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA, Estado do PR, em 16 de Junho de 2026.

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:07D749BC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA Nº 11/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA Nº 11/2026

SILVIO ANTONIO DAMACENO, Prefeito do Município de Prado Ferreira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

R E S O L V E:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR a Licitação nº **17/2026,** referente a Dispensa Eletrônica nº **11/2026**, que foi devidamente apreciada pela Comissão de Licitação, designada pelo Senhor Prefeito Municipal, através da Portaria nº 12/2026, conforme consta do termo de ata, devidamente lavrada em que ficaram classificadas as empresas abaixo mencionadas, nos termos da Lei nº 14.133/21 e demais alterações, visando a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO E DO DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA**, sendo:

60.723.828 DANIFFER EUGENIA DA SILVA QUINTINO LOPES						
Item	Produto	Marca	Unid	Qtd	Preço	Preço total
7	BOLA DE HANDEBOL H2L PROFISSIONAL APROVADA PELA IHF E CBHB 30 GOMOS, CIRCUNFERÊNCIA: 54-56 CM, PESO: 325-375G COM REVESTIMENTO EM PU MACIO CÂMARA DE AR LÁTEX COM LAMINAÇÃO TÊXTIL.	KEMPA/H2 CORE	UNID	24,00	180,00	4.320,00
8	BOLA DE HANDEBOL H3L PROFISSIONAL APROVADA PELA IHF E CBHB 30 GOMOS, CIRCUNFERÊNCIA: 58-60 CM, PESO: 425-475G COM REVESTIMENTO EM PU MACIO CÂMARA DE AR LÁTEX COM LAMINAÇÃO TÊXTIL.	KEMPA/H3 CORE	UNID	24,00	170,00	4.080,00
TOTAL						8.400,00

62.593.932 PEDRO AUGUSTO BONI RUAS						
Item	Produto	Marca	Unid	Qtd	Preço	Preço total
2	BOLA DE BEACH TENNIS CONFECCIONADA EM BORRACHA DE ALTA QUALIDADE, COM BAIXA PRESSÃO, ESPECIALMENTE DESENVOLVIDA PARA A PRÁTICA DE BEACH TENNIS, HOMOLOGADA/APROVADA PELA ITF (INTERNATIONAL TENNIS FEDERATION), COM PESO APROXIMADO ENTRE 39 E 41 GRAMAS, DIAMETRO UNIFORME, REBOTE CONSISTENTE E DURABILIDADE, GARANTINDO DESEMPENHO TÉCNICO CONFORMIDADE COM AS NORMAS OFICIAIS DA MODALIDADE. PRODUTO RESSITENTE À ABRASÃO E ÁS CONDIÇOES DE USO EM AREA E AMBIENTE EXTERNOS.	PENALTY	UNID	100,00	9,30	930,00
TOTAL						930,00

66.172.379 SIMONE MARIA LEANDRO DA SILVA						
Item	Produto	Marca	Unid	Qtd	Preço	Preço total
3	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO PROFISSIONAL DE 1ª LINHA, APROVADA PELA IHF E CBHB 32 GOMOS, CONFECCIONADA EM MICROFIBRA, CIRCUNFERÊNCIA: 68-70 CM, PESO: 410-450G, CÂMARA AIRBILITY, COSTURADA A MÃO, MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO, FABRICADA NO BRASIL.	PENALTY	UNID	9,00	107,00	963,00
TOTAL						963,00

ARENA MAIS ESPORTES LTDA						
Item	Produto	Marca	Unid	Qtd	Preço	Preço total
18	ESCADA DE AGILIDADE COM APROXIMADAMENTE 10	GENERIC	UNID	3,00	48,00	144,00

	DEGRAUS, MEDINDO ENTRE 4 E 5 METROS DE COMPRIMENTO, PRODUZIDA EM PP (POLIPROPILENO) DE ALTA QUALIDADE.					
21	RAQUETE DE BEACH TENNIS HOMOLOGADA PELA ITF, COM COMPRIMENTO APROXIMADO DE 49 CM, PESO ENTRE 320 E 330 GRAMAS, ESPESSURA DE 22 MM, CONFECCIONADA EM FIBRA DE CARBONO, COM NÚCLEO EM EVA DE ALTA DENSIDADE, PROPORCIONANDO CONFORTO E ABSORÇÃO DE IMPACTO. POSSUI BALANCE MÉDIO/EQUILIBRADO, SISTEMA DE FURAÇÃO QUE FAVOREÇA A AERODINÂMICA E REDUÇÃO DE VIBRAÇÃO, SUPERFÍCIE COM TRATAMENTO ÁSPERO OU MICROGRANULADO PARA MAIOR CONTROLE DA BOLA, SISTEMA ANTIVIBRAÇÃO, E EMPUNHADURA COM GRIP ANTIDERRAPANTE E ABSORVENTE, ADEQUADA PARA USO ADULTO. APRESENTA ACABAMENTO RESISTENTE À UMIDADE E À ABRASÃO, PRÓPRIA PARA USO EM AMBIENTES EXTERNOS E AREIA, COM GARANTIA MÍNIMA DO FABRICANTE CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	CAMEWIN	UNID	20,00	280,00	5.600,00
TOTAL						5.744,00

D.H BRINQUEDOS E CONFECCAO LTDA						
Item	Produto	Marca	Unid	Qtd	Preço	Preço total
14	CAMISETAS DRY FIT (TIMES) MANGA CURTA (TIMES), SUBLIMAÇÃO TOTAL, TECIDO PROFISSIONAL DRY FIT, 100% POLIÉSTER. TAMANHOS E CORES A DEFINIR NA ORDEM DA COMPRA.	DH BRINQUEDOS	UNID	80,00	20,80	1.664,00
TOTAL						1.664,00

FC SOLUCOES INTEGRADAS MULTISETORIAIS LTDA						
Item	Produto	Marca	Unid	Qtd	Preço	Preço total
10	BOLA DE INICIAÇÃO / TAMANHO 12 EM BORRACHA, CIRCUNFERÊNCIA 57 A 59 CM, PESO 250 A 270 GRAMAS, MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO.	MAGUSSY	UNID	15,00	18,90	283,50
13	BOMBA DE INFLAR DE BOLA, TECNOLOGIA DUBLE ACTION INFLA NOS DOIS SENTIDOS CONTEM MANGUEIRA EMBUTIDA E 2 AGULHAS, TUBO, POLICARBONATO, HASTE ACRILATO, NITRÍLICA BUTADIENO ESTIRENO T HANDLE. POLIPROPILENO FECHOS ACRILATO NITILICLO BUTADIENO ESTIRENO.	PENALTY	UNID	7,00	25,71	179,97
16	COLETE ESPORTIVO PARA TREINO DUPLA FACE, TAMANHOS E CORES A SER DEFINIDOS NA ORDEM DE COMPRA, MATERIAL 100% POLIÉSTER COM SUBLIMAÇÃO TOTAL. TAMANHOS E CORES A DEFINIR NA ORDEM DA COMPRA.	VELDEN	UNID	90,00	18,58	1.672,20
TOTAL						2.135,67

FENIX DO BRASIL SPORTS LTDA						
Item	Produto	Marca	Unid	Qtd	Preço	Preço total
6	BOLA DE FUTSAL PROFISSIONAL DE 1ª LINHA, APROVADA PELA IHF E CBHB 8 GOMOS, CONFECCIONADA EM PU, CIRCUNFERÊNCIA: 50-55 CM, PESO: 300-350G, CÂMARA AIRBILITY, COSTURADA A MÃO, MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO, FABRICADA NO BRASIL.	PENALTY	UNID	9,00	144,70	1.302,30
11	BOLA DE VÔLEI DE ÁREA CONFECCIONADA EM LAMINADO EXTERNO DE PUSUPERSOFT, CONSTRUÇÃO ULTRA FUSION, COM 12 GOMOS TERMOSSOLDADOS, COM DUPLA COLAGEM ENTRE OS GOMOS, CAMADA DE AMORTECIMENTO INTERNO, COM CÂMARA DE AR FEITA ATRAVÉS DE BORRACHA BUTÍLICA, 6 DISCOS DE BALANCEAMENTO POSICIONADOS SIMETRICAMENTE E ESTRUTURAS DE ANÉIS, FORRO COM ENROLAMENTO DE FIOS SINTÉTICOS NA CÂMARA DE AR, RECEBENDO UM TRATAMENTO TÉRMICO COM BORRACHA NATURAL, QUE ESTABILIZA OS FIOS UNIFICANDO A ESTRUTURA, MIOLO DE SILICONE ALONGADO (COM 3,2 CM DE COMPRIMENTO) LUBRIFICADO E REMOVÍVEL. PESO ENTRE 260-280 G E CIRCUNFERÊNCIA ENTRE 65-68 CM. PRODUZIDA NO BRASIL. APROVADA COM SELO IVS PELA FIVB	PENALTY	UNID	16,00	97,40	1.558,40
TOTAL						2.860,70

G A DA COSTA - ESPORTES LTDA						
Item	Produto	Marca	Unid	Qtd	Preço	Preço total
1	ANTENA DE VÔLEI FIBRA DE VIDRO, APROXIMADAMENTE 9,525MM DE DIÂMETRO E ALTURA 1,80M.	DUNKSPORTS	PAR	1,00	80,00	80,00
15	CARRINHO DOBRÁVEL PARA BOLAS ESTRUTURA EM ALUMINIO, COM RODAS EM PU COM ROTAÇÃO EM 360 GRAUS, SISTEMA DE TRAVAMENTO APÓS ABERTO, BOLSA EM NYLON 600, CORES A DEFINIR, COM ESTRUTURAS REFORÇADAS POR FITAS DE POLIÉSTER, ESTRUTURA COM ACABAMENTO ZINCADO, RODIZIO PLÁSTICO GIRATÓRIO COM TRAVA, MEDIDAS APROXIMADAS DA BOLSA 60X60X55 (CXLXA). E DO CARRNHO DE 60X60X90CM (CXLXA).	DUNKSPORTS	UNID	3,00	448,00	1.344,00
22	REDE VÔLEI PROFISSIONAL CONFECCIONADA EM FIO POLIPROPILENO TRANÇADO COM ESPESSURA DE 2MM PP MALHA: 10 X 10 CM. 02 LONAS PVC SENDO A LONA SUPERIOR COM 0,7 M E A INFERIOR COM 0,06M AMBAS	DUNKSPORTS	UNID	2,00	180,00	360,00

	COM PROTETOR DE PVC NAS EXTREMIDADES, REFORÇADAS COM SISTEMA DE CORDAS 6MM PP EM SUAS LATERAIS. ACOMPANHA CORDAS LATERAIS C/ ARGOLAS E CABO DE AÇO 13M GALVANIZADO PARA INSTALAÇÃO.					
TOTAL						1.784,00

KEMARY ESPORTES LTDA						
Item	Produto	Marca	Unid	Qtd	Preço	Preço total
4	BOLA DE FUTEBOL DE SALÃO PROFISSIONAL DE 1ª LINHA, TAMANHO INFANTIL, APROVADA PELA IHF E CBHB 12 OU 14 GOMOS, CONFECCIONADA EM PVC, CIRCUNFERÊNCIA: 55-59 CM, PESO: 350-380G, CÂMARA AIRBILITY, COSTURADA A MÃO, MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO, COM TECNOLOGIA AVANÇADA QUE DIMINUI O ATRITO COM O AR, FABRICADA NO BRASIL.	PENALTY MAX 200	UNID	6,00	149,00	894,00
5	BOLA DE FUTEVOLEI OFICIAL, APROVADA PELA FIFA, BOLA LAMINADA, CONFECCIONADA EM COURO SINTETICO DE ALTA DENSIDADE, COM TECNOLOGIA SOFT BUILT NYLON WOUND, CONSTRUÇÃO ULTRAFUSION COM DUPLA COLAGEM, CAMARA 6D, SISTEMA DE FORRO TERMOFIXO E CAMADA INTERNA EVACEL, MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO, COMPOSTA POR 32 GOMOS, COM CIRCUNFERÊNCIA APROXIMADA ENTRE 68 - 70 CM E PESO ENTRE 300-440G, FABRICADA NO BRASIL, RESISTENTE A ABRASÃO E USO EM AMBIENTES EXTERNOS, ATENDENDO AS NORMAIS OFICIAIS DA MODALIDADE.	PENALTY	UNID	8,00	189,99	1.519,92
TOTAL						2.413,92

RENATA DE ABREU VIEIRA CONSTANTINO						
Item	Produto/Serviço	Marca	Unid	Qtd	Preço	Preço total
19	MINI GOL PARA FUTEBOL MATERIAL DE FERRO, DIMENSÕES APROXIMADAS 45X90X60CM, PESO 4KG.	IMPACTO ESPORTS	PAR	4,00	249,90	999,60
TOTAL						999,60

RMM SPORTS COMERCIO DE PRODUTOS ESPORTIVOS LTDA						
Item	Produto	Marca	Unid	Qtd	Preço	Preço total
9	BOLA DE INICIAÇÃO / TAMANHO 10 EM BORRACHA, CIRCUNFERÊNCIA 48 A 50 CM, PESO 180 A 200 GRAMAS, MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO.	DU ALT	UNID	15,00	17,04	255,60
TOTAL						255,60

SOUZA E AMARAL ESPORTES LTDA						
Item	Produto	Marca	Unid	Qtd	Preço	Preço total
20	POSTE (PAR) PARA SUPORTE DE REDE DE VÔLEI FABRICADO EM TUBO EM AÇO CARBONO DE 3 PAREDE 2,0MM, CHAPA 11; PINTURA EM EPÓXI (ELETROSTÁTICA) COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO; ARGOLAS PARA FIXAÇÃO DA REDE; BUCHA PARA FIXAÇÃO NO PISO; ALTURA DAS REGULAGENS 1,70M, 1,80M, 2,20M, 2,24M, E 2,43M, LIVRE + 30 CM PARA FIXAÇÃO; PONTEIRO DO POSTE EM METAL GALVANIZADO; ACOMPANHA CATRACA PROFISSIONAL PARA ESTICAR A REDE, COM TRAVA E MANIVELA; ACESSÓRIO INCLUSO ANÉIS PARA MARCAÇÃO DE CORDA DA REDE.	SPINTER	PAR	1,00	1.100,00	1.100,00
TOTAL						1.100,00

SUPER LICITE LICITACOES LTDA						
Item	Produto	Marca	Unid	Qtd	Preço	Preço total
12	BOLA DE VÔLEI DE QUADRA CONFECCIONADA EM LAMINADO EXTERNO DE MICROFIBRA, COM 18 GOMOS TERMOSSOLDADOS, COM DUPLA COLAGEM ENTRE OS GOMOS, CAMADA DE AMORTECIMENTO INTERNO, COM CÂMARA DE AR FEITA ATRAVÉS DE BORRACHA BUTÍLICA, 6 DISCOS DE BALANCEAMENTO POSICIONADOS SIMETRICAMENTE E ESTRUTURAS DE ANÉIS, FORRO COM ENROLAMENTO DE FIOS SINTÉTICOS NA CÂMARA DE AR, RECEBENDO UM TRATAMENTO TÉRMICO COM BORRACHA NATURAL, QUE ESTABILIZA OS FIOS UNIFICANDO A ESTRUTURA, MIOLO DE SILICONE ALONGADO (COM 3,2 CM DE COMPRIMENTO) LUBRIFICADO E REMOVÍVEL. PESO ENTRE 260-280 G E CIRCUNFERÊNCIA ENTRE 65-67 CM. PRODUZIDA NO BRASIL. APROVADA COM SELO IVS PELA FIVB.	PENALTY	UNID	24,00	309,99	7.439,76
TOTAL						7.439,76

O prazo de entrega dos bens é de 15 dias, em remessa única da quantidade solicitada. O pagamento será efetuado no prazo de até 15 dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.
Em face do despacho acima, autorizamos o Setor competente desta Municipalidade efetuar a contratação conforme as propostas vencedoras, obedecidas às normas de formalização legal, prevista na Legislação.

Prado Ferreira, 17/06/2026.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Ferreira Correa
Código Identificador:67B887D5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 5.054/2026 27/04/2026

ABERTURA DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO.

PAULO CEZAR CASARIL, Prefeito do Município de Realeza, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida na Lei Municipal n.º 2.268, de 04 de dezembro de 2025, **DECRETA**:

Art. 1º - Fica aberto ao **Orçamento Geral do Município**, para o **Exercício de 2026,** um **Crédito Adicional Suplementar**, na importância de **R$ 6.010.693,83 (seis milhões dez mil seiscentos e noventa e três reais e oitenta e três centavos)**, conforme segue:

03	Secretaria de Administração
03.002	Departamento de Defesa Civil
04.182.0402.2022	Atividades do Departamento de Defesa Civil
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
36400944	Recursos Ordinários (Livres) – Defesa Civil
Valor	11.861,50

03	Secretaria de Administração
03.002	Departamento de Defesa Civil
04.182.0402.2022	Atividades do Departamento de Defesa Civil
3.1.90.13.00.00	Contribuições Patronais
36600944	Recursos Ordinários (Livres) – Defesa Civil
Valor	7.888,57

06	Secretaria de Educação
06.001	Departamento de Educação
12.361.1201.2075	Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
118100107	Salário – Educação
Valor	67.500,00

06	Secretaria de Educação
06.001	Departamento de Educação
12.365.1201.2080	Manutenção da Educação Infantil
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
139100107	Salário – Educação
Valor	6.173,94

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001.1062	Construção de UBS – Unidade Básica de Saúde
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações
361100389	Transferências de Outros Programas UBS Bairro Primavera
Valor	599.998,80

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001.2057	Atenção Básica Fixa
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens – Pessoal Civil
201200372	Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da Enfermagem
Valor	906,04

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001.2057	Atenção Básica Fixa
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
203201089	Repasse de Incentivo Financeiro de Custeio PROAPS Paraná Resol. 709/2025
Valor	20.654,00

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001.2057	Atenção Básica Fixa
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
205201140	Emendas Individuais Impositivas OB001248 INCREM TEMP-PAP-Dep. Vermelho
Valor	92.522,87

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001.2057	Atenção Básica Fixa
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
205601145	Recurso Extra Custeio PAP-Dep. Gleisi Hoffmann Portaria 10169
Valor	5.159,64

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001.2057	Atenção Básica Fixa
3.3.90.32.00.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

206101140	Emendas Individuais Impositivas OB001248 INCREM TEMP-PAP-Dep. Vermelho
Valor	14.010,00

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001.2057	Atenção Básica Fixa
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
208301089	Repasse de Incentivo Financeiro de Custeio PROAPS Paraná Resol. 709/2025
Valor	14.880,00

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001.2057	Atenção Básica Fixa
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
208301089	Repasse de Incentivo Financeiro de Custeio PROAPS Paraná Resol. 709/2025
Valor	13.551,94

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001.2057	Atenção Básica Fixa
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
209901140	Emendas Individuais Impositivas OB001248 INCREM TEMP-PAP-Dep. Vermelho
Valor	23.018,20

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001.2057	Atenção Básica Fixa
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
209801145	Recurso Extra Custeio PAP-Dep. Gleisi Hoffmann Portaria 10169
Valor	58.210,44

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001.2058	Atenção Básica Variável
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
213200372	Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da Enfermagem
Valor	1.555,16

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.302.1001.2053	Manutenção do Hospital
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
185400372	Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da Enfermagem
Valor	1.298,24

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.302.1001.2053	Manutenção do Hospital
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
189201109	Transferências de Outros Programas- HOSPSUS- HOSPITAL
Valor	5.998,84

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.302.1001.2053	Manutenção do Hospital
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
189101132	Serviços Prestados SUS/Faturamento AIHs- PRODUÇÃO SUS AIH HOSPITAL NSA
Valor	4.558,60

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.302.1001.2053	Manutenção do Hospital
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
189101132	Serviços Prestados SUS/Faturamento AIHs- PRODUÇÃO SUS AIH HOSPITAL NSA
Valor	40.324,72

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.302.1001.2053	Manutenção do Hospital
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
189301144	Outras Transferências Voluntárias Públicas – Repasse Parceria Hospital
Valor	3.667,26

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.302.1001.2053	Manutenção do Hospital
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
191201109	Transferências de Outros Programas- HOSPSUS- HOSPITAL
Valor	3.645,58

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.302.1001.2053	Manutenção do Hospital
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

191101132	Serviços Prestados SUS/Faturamento AIHs- PRODUÇÃO SUS AIH HOSPITAL NSA
Valor	660,78

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.302.1001.2053	Manutenção do Hospital
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
191401144	Outras Transferências Voluntárias Públicas – Repasse Parceria Hospital
Valor	22.350,00

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.302.1001.2053	Manutenção do Hospital
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente
185901144	Outras Transferências Voluntárias Públicas – Repasse Parceria Hospital
Valor	3.799,00

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.302.1001.2056	Média/Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
197701150	Emendas Individuais - INCREM TEMP MAC - Dep. Fed. Leandre Dal Ponte
Valor	300.000,00

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.302.1001.2056	Média/Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
197801151	Emendas Individuais - INCREM TEMP MAC - Dep. Fed. Vermelho Port. 10439
Valor	1.000.000,00

08	Secretaria de Viação e Desenvolvimento Urbano
08.002	Departamento de Obras e Desenvolvimento Urbano
15.451.1501.1094	Pavimentação e Recapeamento de Vias Urbanas
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações
265801118	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - CONVENIO 1158/2025 SECID
Valor	3.572.286,88

10	Secretaria de Assistência Social
10.001	Secretaria de Assistência Social
08.243.0802.6039	Proteção Social Especial à Criança e Adolescente
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
349101143	Transferências de Outros Programas – Incentivo Adolescentes Prestação
Valor	2.100,00

10	Secretaria de Assistência Social
10.001	Secretaria de Assistência Social
08.244.0801.2029	Atividades Gerais de Proteção Social
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
319201017	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica – SUAS – IGD – PAB
Valor	480,23

10	Secretaria de Assistência Social
10.001	Secretaria de Assistência Social
08.244.0801.2029	Atividades Gerais de Proteção Social
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
319301107	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais – Deliberação 13/2025 – CEDCA/PR
Valor	2.824,24

10	Secretaria de Assistência Social
10.001	Secretaria de Assistência Social
08.244.0801.2031	Proteção Social a Família/Atendimentos Realizados CRAS
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
330000938	Bloco de Financiamento das Proteção Social Especial de Média Complexidade
Valor	30.000,00

10	Secretaria de Assistência Social
10.001	Secretaria de Assistência Social
08.244.0801.2031	Proteção Social a Família/Atendimentos Realizados CRAS
3.3.90.32.00.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
331101060	Trans. Voluntárias de Entidades Gov. Nacionais – ECA/FMDCA – Higiene Íntima
Valor	2.313,84

10	Secretaria de Assistência Social
10.001	Secretaria de Assistência Social
08.244.0802.1042	Construir/Equipar a Rede de Proteção Especial
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente
357201143	Transferências de Outros Programas – Incentivo Adolescentes Prestação
Valor	6.285,24

11	Secretaria de Cultura, Esportes e Lazer
11.002	Departamento de Esportes e Lazer
27.812.2701.2167	Atividades do Departamento de Esportes
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo

400101033	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais – Fundo Municipal do Esporte
Valor	70.209,28

Art. 2º- Para cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar, a ser aberto em decorrência da autorização constante no presente Decreto, serão utilizados recursos oriundos do:

I- Superávit Financeiro Vinculado: R$ 839.125,27
II- Excesso de Arrecadação das Alíneas:

1.7.1.3.50.1.1.22.00.00.00.00	RECURSO EXTRA CUSTEIO PAP-DEP. GLEISI HOFFMANN PORTARIA 10169	63.370,08
1.7.1.3.50.1.1.32.00.00.00.00	EMENDA INDIVIDUAL INCREMENTO PAP - DEP. VERMELHO OB-1248	129.551,07
1.7.1.3.50.2.1.10.00.00.00.00	EMENDAS INDIVIDUAIS – INCREM TEMP MAC - DEP FED LEANDRE DAL PONTE – PORT.10439	300.000,00
1.7.1.3.50.2.1.11.00.00.00.00	EMENDAS INDIVIDUAIS – INCREM TEMP MAC – DEP FED VERMELHO – PORT. 10439	1.000.000,00
1.7.2.3.50.0.1.11.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE OUTROS PROGRAMAS-HOSPSUS-HOSPITAL	9.644,42
1.7.2.3.50.0.1.13.00.00.00.00	SERVIÇOS PRESTADOS SUS/FATURAMENTO AIHS-PRODUÇÃO SUS AIH HOSPITAL NSA	4.558,60
1.7.2.3.50.0.1.15.00.00.00.00	REPASSE DE INCENTIVO FINANCEIRO DE CUSTEIO PROAPS PARANA RESOL. 709/2025 E 905/2025	34.205,94
1.7.2.9.99.0.1.06.00.00.00.00	INCENTIVO LIBERDADE ASSISTIDA E PRESTACAO DE SERVICO A COMUNIDADE	8.385,24
1.7.3.9.99.0.1.01.00.00.00.00	CONVÊNIO REALEZA/SANTA IZABEL DO OESTE – DEFESA CIVIL	19.750,07
1.7.3.9.99.0.1.02.00.00.00.00	REPASSE PARCERIA HOSPITAL PÉROLA/REALEZA	29.816,26
2.4.2.2.99.0.1.44.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS VOLUNTARIAS PUBLICAS ESTADUAIS-CONVENIO SECID 1158/2025 PAVIM AV GETULIO VARGAS	3.572.286,88
VALOR TOTAL		**R$ 5.171.568,56**

Art. 3º - Fica adequado o Cronograma de Desembolso para o exercício, das fontes que sofreram alterações Adicionais através de suplementações orçamentárias utilizando como recurso de crédito o Superávit Vinculado e Excesso de Arrecadação.

Art. 4º- Este Decreto vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos vinte e sete dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:C50FFC66

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO JMC

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 70/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: MULTINEGOCIOS JMC LTDA
OBJETO: O objeto da presente licitação éREGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveisconforme condições para atender a necessidade de todas as secretarias do Município, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
ADITIVO: Pelo presente termo, as partes inicialmente nomeadas resolvem, de mútuo acordo, promover o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme faculta o disposto no o art. 82, inciso VI, da Lei n.º 14.133/21 e o art. 9º do Decreto Municipal n.º 4.604/2023.

Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço Reajustado
LOTE: 001 - Lote 001	128	81467	LEITE DESNATADO, SEM GLÚTEN, COM LACRE ABRE FÁCIL, EMBALAGEM TETRA PAR K VALIDADE DE NO MÍNIMO DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	TERRA VIVA	L	876,00	3,59	5,15
LOTE: 001 - Lote 001	129	81468	LEITE EM PÓ PURO INTEGRAL, PACOTE COM 400 GR ISENTO DE SUJIDADES, PARA SITAS, MATERIAIS TERROSOS E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE	AURORA	UNID	685,00	14,00	15,12
LOTE: 001 - Lote 001	131	81539	LEITE INTEGRAL, LEITE DE VACA SEM ADULTERAÇÕES, INTEGRAL, COM NO MÍNIM O DE 3% DE GORDURA OU TEOR ORIGINAL, LÍQUIDO, COR BRANCA, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM LONGA VIDA UHT/UAT (ULTRA ALTA TEMPERATURA) EM CAIXA CARTONADAS DE 1 LITRO, VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO. COTA ME/EPP.	TERRA VIVA	L	4.815,00	3,49	5,05
LOTE: 001 - Lote 001	132	81470	LEITE SEM LACTOSE, ISENTO DE LACTOSE, EMBALAGEM DE 1 LITRO. SEM GLÚTEN E SEM LACTOSE. EM EMBALAGEM LONGA VIDA. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	TERRA VIVA	L	260,00	4,19	5,58
LOTE: 001 - Lote 001	162	81500	OVOS DE GALINHA DE GRANJA TIPO GRANDE. BRANCOS, DEVEM ESTAR LIMPOS E N ÃO	CARMINATTI	DZ	356,00	7,00	8,23

			TRINCADOS, ACONDICIONADOS EM 12 UNIDADES (DÚZIA) EM SUPORTE PRÓPRIO E COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. COM DATA DE VALIDADE E PRAZO DE VALIDE DE NO MÍNIMO 20 DIAS. DEVE CONSTAR O FORNECEDOR.					
LOTE: 001 - Lote 001	180	81518	QUEIJO MUSSARELA - PRODUTO DEVE CONTER CHEIRO E SABOR DE LEITE, PORÉM LIGEIRAMENTE ÁCIDOS, TEXTURA FIRME E SEM BURACOS. A EMBALAGEM DO PRODUTO DEVE TER O SELO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (S.I.F.), CONTER REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO, PESO E VALIDADE ESTAMPADA NO RÓTULO DA EMBALAGEM. O QUEIJO DEVE SER FATIADO.	TERRA VIVA	KG	260,00	33,90	35,16

REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 80/2025
DATA DA ASSINATURA: 17/06/2026

Publicado por:
Aline Maiara Farias
Código Identificador:C415DE84

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO SUPERMECADO LINK

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 71/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: SUPERMECADO LINK LTDA EPP
OBJETO: O objeto da presente licitação éREGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveisconforme condições para atender a necessidade de todas as secretarias do Município, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
ADITIVO: CLÁUSULA PRIMEIRA: Pelo presente termo, as partes inicialmente nomeadas resolvem, de mútuo acordo, promover o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme faculta o disposto no o art. 82, inciso VI, da Lei n.º 14.133/21 e o art. 9º do Decreto Municipal n.º 4.604/2023.

Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço Reajustado
LOTE: 001 - Lote 001	130	81469	LEITE INTEGRAL, LEITE DE VACA SEM ADULTERAÇÕES, INTEGRAL, COM NO MÍNIMO DE 3% DE GORDURA OU TEOR ORIGINAL, LÍQUIDO, COR BRANCA, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM LONGA VIDA UHT/UAT (ULTRA ALTA TEMPERATURA) EM CAIXA CARTONADAS DE 1 LITRO, VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO. AMPLA CONCORRÊNCIA.	TERRA VIVA	L	14.445,00	3,45	5,16

REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 80/2025
DATA DA ASSINATURA: 17/06/2026

Publicado por:
Aline Maiara Farias
Código Identificador:0E285365

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 0010/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 0010/2026
CONTRATAÇÃO PNCP Nº 18/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2093/2026

O Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público aos interessados que o procedimento licitatório modalidade Inexigibilidade de licitação, n.º 0010/2026, cujo objeto a: **"Contratação de empresa para a realização de apresentação artística (Show Baile) com o artista Crioulo Batista (João Batista dos Santos) e banda "O Portal da História", como atração integrante da programação oficial do evento FESTERI – Reserva do Iguaçu" NOS TERMOS DA TABELA ABAIXO, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA**. Está **ADJUDICADA** e **HOMOLOGADA** conforme vencedora abaixo:

Lote 001						
Item	Código	Nome do produto/serviço	Qtd	Un	Preço	Preço total
001	33473	Contratação de "João Batista dos Santos Produções e Eventos – ME" para realização de show baile com Crioulo Batista no Festeri; - Apresentação com duração de 03:00 (três horas); - Data: 20 de junho de 2026; - Horário de início: 21:00h.	1,00	SV	13.000,00	13.000,00

TOTAL	13. 000,00

Reserva do Iguaçu/PR, 17 de junho de 2026.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Dos Anjos
Código Identificador:0E24ED78

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N.º 11.001/2026 – RESULTADO PRELIMINAR DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

O Prefeito do Município de Rio Branco do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICO** o **Resultado preliminar do procedimento de heteroidentificação** do Concurso Público n.º 001/2026, nos seguintes termos.

Art.1° Fica divulgado por intermédio do **ANEXO ÚNICO** deste edital, o Resultado Preliminar do Procedimento de Heteroidentificação.

Art.2° Quanto ao resultado em comento, caberá interposição de recurso administrativo, no período das **0h do dia 05/06/2026 às 23h59min do dia 08/06/2026**, observado o horário oficial de Brasília/DF. O candidato não listado interessado em interpor recurso deverá acessar a "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.

Art.3º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco do Sul (PR), 03 de junho de 2026.

AILTON LUIZ NODARY
Prefeito

ANEXO ÚNICO DO EDITAL N.º 11.001/2026 - RESULTADO PRELIMINAR DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

53 - PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL (LICENCIATURA ESPECÍFICA) – LÍNGUA PORTUGUESA. - RIO BRANCO DO SUL		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
0004449	JARDSON RODRIGUES RAFAEL	Afrodescendente
	389 - CIRURGIÃO DENTISTA 20H - RIO BRANCO DO SUL	
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
0009289	MIRIA ALMEIDA DE LIMA	Afrodescendente
	390 - CIRURGIÃO DENTISTA 40H - RIO BRANCO DO SUL	
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
0004972	JEISSIANE BARBARINE DE OLIVEIRA	Afrodescendente
0010486	SUELEN ALVARENGA SOBRINHO	Afrodescendente
478 - MÉDICO GENERALISTA 20H - RIO BRANCO DO SUL		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
0007598	IZABELA VERAS DOS SANTOS	Afrodescendente
484 - MÉDICO GENERALISTA 40H - RIO BRANCO DO SUL		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
0010139	BRUNO FERREIRA GLIR	Afrodescendente
0005608	ISABELA CAROLINA SAMPAIO DE SOUZA	Afrodescendente
0006423	JOSÉ DANILO DIAS DA SILVA	Afrodescendente
0004255	KIMBERLY DUTRA RODRIGUES	Afrodescendente
0004646	STHEFANI DA CRUZ SANTINI ROSA	Afrodescendente
495 - PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - RIO BRANCO DO SUL		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
0009723	ISABELY CRISTINA DA COSTA CAVALHEIRO SANTOS	Afrodescendente
0007778	JARINA MUNIZ NASCIMENTO	Afrodescendente
520 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - RIO BRANCO DO SUL		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
0004911	ANA PAULA DE OLIVEIRA	Afrodescendente
0009722	BRUNA APARECIDA LINDOLFO BARBOSA	Afrodescendente
0004957	FRANCINNE MESSIAS PEREIRA FERREIRA	Afrodescendente
621 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - RIO BRANCO DO SUL		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
0008221	MARIA REJANE CERQUEIRA DA SILVA	Afrodescendente
0007198	ROSELI DOS SANTOS FERREIRA	Afrodescendente
642 - ASSISTENTE SOCIAL - RIO BRANCO DO SUL		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
0010411	ANDREIA ALVES DE ARRUDA	Afrodescendente
0008803	ANTONIO VERIDIANO AÇUNÇÃO DE ASSIS	Afrodescendente
0008927	GILDA GOMES ALVES	Afrodescendente
0006324	THAMIRES NUNES DE SOUZA	Afrodescendente
645 - FISIOTERAPEUTA- RIO BRANCO DO SUL		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
0009133	ANA CAROLINA TRAJANO DE ALMEIDA MORAES	Afrodescendente

	647 - FONOAUDIÓLOGO - RIO BRANCO DO SUL	
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
0005172	MILENA DIAS DE OLIVEIRA	Afrodescendente

	653 - AGENTE DE DEFESA CIVIL - RIO BRANCO DO SUL	
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
0009321	MISAEL FERREIRA SUZARTE DOS SANTOS	Afrodescendente
	685 - ENGENHEIRO CIVIL 40H - RIO BRANCO DO SUL	
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
0008570	IÁGO LUCIAN DE JESUS OLIVEIRA	Afrodescendente
	686 - GEÓLOGO - RIO BRANCO DO SUL	
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
0004604	ANDREZA MARTA DA COSTA	Afrodescendente
	910 - AGENTE ADMINISTRATIVO - RIO BRANCO DO SUL	
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
0004193	GENILSON PEREIRA DE JESUS	Afrodescendente
0007641	THAMYRYS VYCTORYA PEREIRA SANTOS	Afrodescendente
911 - AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL - RIO BRANCO DO SUL		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
0006239	IVELTA MARIA OLIVEIRA DA SILVA	Afrodescendente
0006643	MARIA LUIZA NASCIMENTO FERREIRA	Afrodescendente
0007640	THAMYRYS VYCTORYA PEREIRA SANTOS	Afrodescendente
915 - AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS - RIO BRANCO DO SUL		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
0004736	FERNANDO SANTILHO DE SOUZA	Afrodescendente
0005726	GISLAINE ALVES DOS SANTOS	Afrodescendente
917 - EDUCADOR SOCIAL - RIO BRANCO DO SUL		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
0005174	MILENA DIAS DE OLIVEIRA	Afrodescendente
919 - ENGENHEIRO CIVIL 20H - RIO BRANCO DO SUL		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
0009297	VANESSA ALVES DOS SANTOS MACHADO	Afrodescendente
924 - FISCAL SANITÁRIO - RIO BRANCO DO SUL		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
0004639	CLAUDIO ANTONIO DE ARAUJO MONTENEGRO	Afrodescendente
928 - PROCURADOR - RIO BRANCO DO SUL		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
0005250	AGATHA SILVA DA ROCHA	Afrodescendente
0005787	FABRICIA MOREIRA SILVA	Afrodescendente
0006716	ISRAEL SOUSA BATISTA	Afrodescendente
0009745	JOÃO LUIS DA SILVA	Afrodescendente
0010112	LUCAS EDINEY BARBOSA	Afrodescendente
0007502	LUCAS KUSMA NASCIMENTO	Afrodescendente
0006514	MARCOS DIAS DA SILVA	Afrodescendente
0010364	PEDRO PEREIRA DA SILVA JUNIOR	Afrodescendente
0004319	SANDOVAL DANTAS SOUZA	Afrodescendente
0005220	SARA LETICIA MATOS DA SILVA GARRETO	Afrodescendente
0004689	WESLEY MENDES DA SILVA	Afrodescendente

933 - TÉCNICO EM INFORMÁTICA - RIO BRANCO DO SUL

INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
0010295	LUCAS FERREIRA GLIR	Afrodescendente

936 - ENFERMEIRO - RIO BRANCO DO SUL

INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
0008302	EDILENE PINHEIRO DOS SANTOS	Afrodescendente

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:86850470

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N.º 14.001/2026 – DIVULGAÇÃO DOS CANDIDATOS HABILITADOS À CORREÇÃO DA PROVA DISCURSIVA

O Prefeito do Município de Rio Branco do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICA** a **Listagem dos candidatos habilitados à correção da prova discursiva** do Concurso Público n.º 001/2026, nos seguintes termos.

Art.1º Fica divulgado por meio do **ANEXO ÚNICO** deste edital, a relação de candidatos que terão a prova discursiva corrigida, conforme prescreve o item 13 do edital de abertura.

Art.2º A correção da prova discursiva, de caráter eliminatório e classificatório, será realizada por uma Banca Examinadora designada para tal fim, considerando os aspectos presentes no edital de abertura, cuja pontuação máxima será de 40,00 (quarenta) pontos.

Art.3º Será considerado aprovado e classificado na respectiva etapa, o candidato que obter 20,00 (vinte) pontos ou mais.

Art.4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco do Sul (PR), 11 de junho de 2026.

AILTON LUIZ NODARY
Prefeito

ANEXO ÚNICO DO EDITAL N.º 14.001/2026 - LISTAGEM DOS CANDIDATOS HABILITADOS À CORREÇÃO DA PROVA DISCURSIVA

	928 - PROCURADOR - RIO BRANCO DO SUL		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**PONTOS**	**MODALIDADE**
0009941	DANIEL GERHARDS WEINERT	96,50	Ampla Concorrência
0004581	VICTOR IGOR CIT FONTOURA DE LARA	95,50	Ampla Concorrência
0004404	WELLINGTON LINCOLN SECO	94,00	Ampla Concorrência
0005175	IVO GURSKI JUNIOR	94,00	Ampla Concorrência
0004778	MARCOS VINICIUS WILTEMBURG	93,50	Ampla Concorrência
0005450	BRUNA AMORIM SAVIATO	93,50	Ampla Concorrência
0005584	BERNARDO PINHON BECHTLUFFT	93,00	Ampla Concorrência
0008970	FABIO HENRIQUE BOZZA	92,50	Ampla Concorrência
0008983	AMANDA FRANCO GRILLO ZAKIR JORGE	92,50	Ampla Concorrência
0004733	GUILHERME GRILLO FERRAZ	91,50	Ampla Concorrência
0005659	RICARDO TRAMONTINI TUNES	91,00	Ampla Concorrência
0008404	ANDRÉ FRANCISCO DE MAGALHÃES MARASSI	90,50	Ampla Concorrência
0008956	MAYLA EMANUELLE DE MELO HEIDE	90,50	Ampla Concorrência
0009454	PAULO PARDAUIL RODRIGUES	90,50	Ampla Concorrência
0005206	FRANCK MAIESKI ANDREGIESKY ANDRASCHKO	90,00	Ampla Concorrência
0005007	FERNANDO HENRIQUE SZARNIK DOS SANTOS	89,00	Ampla Concorrência
0005922	IZADORA CAROLINE COSTA	89,00	Ampla Concorrência
0004847	ANA BEATRIZ COSTINHA CARIOCA	88,00	Ampla Concorrência
0004394	RAFAEL LUIS FELIPE MENDES LARENAS LEON	87,50	Ampla Concorrência
0004215	JOÃO PEDRO ROCHA DE ALMEIDA	87,00	Ampla Concorrência
0006184	LEONARDO CESAR PLEM SZEREMETA	87,00	Ampla Concorrência
0009220	MATHEUS MARTINS KRACIK	87,00	Ampla Concorrência
0009883	FABIANO RIBEIRO DO PRADO	87,00	Ampla Concorrência
0009904	LUIZ FELIPE MACIEL MELZER OLIVEIRA	87,00	PcD - Pessoa com Deficiência
0010506	DANIELA RODRIGUES BERNARDELLI	87,00	Ampla Concorrência
0007767	RENAN LUIS DUTRA MENEGHINI	86,50	Ampla Concorrência
0010219	IVENS SOUZA ALMEIDA DOS SANTOS	86,50	Ampla Concorrência
0010438	VITOR DE ALMEIDA BITTENCOURT	86,50	Ampla Concorrência
0005220	SARA LETICIA MATOS DA SILVA GARRETO	85,50	Afrodescendente
0006716	ISRAEL SOUSA BATISTA	83,50	Afrodescendente
0005673	KAMILA ISABELA MAZEPA PEREIRA	81,00	PcD - Pessoa com Deficiência

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:A92F6D3E

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N.º 15.001/2026 – CONVOCAÇÃO PARA PROVA PRÁTICA

O Prefeito do Município de Rio Branco do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICA** a **Convocação para prova prática** do Concurso Público n.º 001/2026, nos seguintes termos.

Art.1° Ficam **CONVOCADOS** os candidatos relacionados no **ANEXO ÚNICO** deste edital, para Prova Prática que realizar-se-á no dia **21 DE JUNHO DE 2026** (**DOMINGO**), no **UNIVERSIDADE TUIUTI DO PARANÁ – BLOCO C**, situada à Rua Padre Ladislau Kula, 240, Santo Inácio, Curitiba – PR.

Art. 2° A **PROVA PRÁTICA** será aplicada ao cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO.**

Art. 3º Para conhecer o endereço do local de realização da prova prática, o candidato poderá acessar o **LINK** – *Consulta do local de prova* e imprimir o **CARTÃO DE CONVOCAÇÃO**, disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br ou acessar o **ANEXO ÚNICO** deste edital. A identificação do local de realização das provas é de responsabilidade exclusiva do candidato, não podendo o mesmo realizar a prova em desconformidade com as disposições estabelecidas neste Edital.

Art. 4º Os candidatos deverão comparecer ao local de prova com, no mínimo, 30 (trinta) minutos de antecedência, munidos de documento oficial de identificação com foto (original).

Art. 5º A Prova Prática realizar-se-á, independentemente das diversidades físicas ou climáticas, na data estabelecida para a realização da mesma.

Art. 6º O candidato convocado para a Prova Prática deverá observar todo o disposto no item 15 do Edital de Concurso n.º 001/2026.

Art. 7º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco do Sul (PR), 11 de junho de 2026.

AILTON LUIZ NODARY
Prefeito

ANEXO ÚNICO DO EDITAL N.º 15.001/2026 - CONVOCAÇÃO PARA PROVA PRÁTICA - RETIFICADO

UNIVERSIDADE TUIUTI DO PARANÁ-BLOCO C-RECEPÇÃO 21/06/2026 13:00

INSCRIÇÃO	NOME IDENTIFICAÇÃO	NASC.	ENDEREÇO	VAGA	MODALIDADE
0007261	ADRIANE DITTERT	17/12/1982	Rua Padre Ladislau Kula, 240, Santo Inácio, Curitiba - PR	910 - AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência

0008433	ALINE FERREIRA ZAGO	06/03/1994	Rua Padre Ladislau Kula, 240, Santo Inácio, Curitiba - PR	910 - AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
0009317	ANA FLÁVIA DE FREITAS POSSO	20/07/1998	Rua Padre Ladislau Kula, 240, Santo Inácio, Curitiba - PR	910 - AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
0009740	ANA LUIZA FRANÇA DE FARIA	14/02/2006	Rua Padre Ladislau Kula, 240, Santo Inácio, Curitiba - PR	910 - AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
0009641	ANDRÉ ALCEU CECON	16/04/1991	Rua Padre Ladislau Kula, 240, Santo Inácio, Curitiba - PR	910 - AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
0005196	ANGELICA BONFIM COSTA	12/05/1996	Rua Padre Ladislau Kula, 240, Santo Inácio, Curitiba - PR	910 - AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
0007664	BRUNO MANCUELHO FERNÁNDEZ	22/06/1998	Rua Padre Ladislau Kula, 240, Santo Inácio, Curitiba - PR	910 - AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
0008050	CAIO FABIANO SANTOS	03/06/2004	Rua Padre Ladislau Kula, 240, Santo Inácio, Curitiba - PR	910 - AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
0009903	CALEBE MAGALHÃES DOS SANTOS CASTRO	09/06/2003	Rua Padre Ladislau Kula, 240, Santo Inácio, Curitiba - PR	910 - AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
0009190	CHELLY THAILINE SANTOS GODOI	26/09/1998	Rua Padre Ladislau Kula, 240, Santo Inácio, Curitiba - PR	910 - AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
0010472	DANIEL RAUSIS LOURENÇO PINTO	27/04/1987	Rua Padre Ladislau Kula, 240, Santo Inácio, Curitiba - PR	910 - AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
0008457	EDUARDO EGREVI DE LARA	26/02/2002	Rua Padre Ladislau Kula, 240, Santo Inácio, Curitiba - PR	910 - AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
0004193	GENILSON PEREIRA DE JESUS	03/06/1969	Rua Padre Ladislau Kula, 240, Santo Inácio, Curitiba - PR	910 - AGENTE ADMINISTRATIVO	Afrodescendente
0009893	GILBERTO FRANCISCO	06/11/1986	Rua Padre Ladislau Kula, 240, Santo Inácio, Curitiba - PR	910 - AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
0007899	GUILHERME ARISTIDES MARCOS	02/09/2001	Rua Padre Ladislau Kula, 240, Santo Inácio, Curitiba - PR	910 - AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
0008737	HENRIQUE TOALDO GENAR FELICIANO	10/01/1988	Rua Padre Ladislau Kula, 240, Santo Inácio, Curitiba - PR	910 - AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
0005167	HERBERTH NOGUEIRA PEREIRA FILHO	04/12/1997	Rua Padre Ladislau Kula, 240, Santo Inácio, Curitiba - PR	910 - AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
0006436	ILIEU ALEXANDRE PEREIRA	06/01/1986	Rua Padre Ladislau Kula, 240, Santo Inácio, Curitiba - PR	910 - AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
0005873	JAINE NAIARA LAMBERT DOS SANTOS	30/03/1997	Rua Padre Ladislau Kula, 240, Santo Inácio, Curitiba - PR	910 - AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
0005871	JEIANE CARLA MARTINS DA CRUZ	07/03/2006	Rua Padre Ladislau Kula, 240, Santo Inácio, Curitiba - PR	910 - AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
0007147	JHENY KASSIA TEIXEIRA RIBEIRO	24/05/1998	Rua Padre Ladislau Kula, 240, Santo Inácio, Curitiba - PR	910 - AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
0005882	JOSELINA OLIVEIRA SANTANA	16/10/1985	Rua Padre Ladislau Kula, 240, Santo Inácio, Curitiba - PR	910 - AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
0004317	JOSIANE CRISTINA FRANCO BEDIM	28/01/1978	Rua Padre Ladislau Kula, 240, Santo Inácio, Curitiba - PR	910 - AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
0007333	JULIA VALERIA DE SOUZA PEDROSO	29/07/1999	Rua Padre Ladislau Kula, 240, Santo Inácio, Curitiba - PR	910 - AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
0008219	KAIO MIOTTI RIBEIRO	03/03/1988	Rua Padre Ladislau Kula, 240, Santo Inácio, Curitiba - PR	910 - AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
0009683	LUAN MANCUELHO FERNANDEZ	01/10/2005	Rua Padre Ladislau Kula, 240, Santo Inácio, Curitiba - PR	910 - AGENTE ADMINISTRATIVO	Afrodescendente
0008966	LUAN PEDRO NOVAK PERIN	30/01/2006	Rua Padre Ladislau Kula, 240, Santo Inácio, Curitiba - PR	910 - AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
0009870	LUCAS THIAGO ROCHA CAVASSIN	17/05/1997	Rua Padre Ladislau Kula, 240, Santo Inácio, Curitiba - PR	910 - AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
0005459	MAIGUEL POLI DE GODOI	23/01/1991	Rua Padre Ladislau Kula, 240, Santo Inácio, Curitiba - PR	910 - AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
0008410	MARIANA RIBEIRO DE PAULA	22/06/2006	Rua Padre Ladislau Kula, 240, Santo Inácio, Curitiba - PR	910 - AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência

INSCRIÇÃO	NOME IDENTIFICAÇÃO	NASC.	ENDEREÇO	VAGA	MODALIDADE
0008061	MATHEUS RODRIGUES BARBOSA	27/08/1990	Rua Padre Ladislau Kula, 240, Santo Inácio, Curitiba - PR	910 - AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
0004988	MONIQUE TEILO LOPES	02/10/1995	Rua Padre Ladislau Kula, 240, Santo Inácio, Curitiba - PR	910 - AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
0005596	ODENIR COSTA ROSA	27/03/1982	Rua Padre Ladislau Kula, 240, Santo Inácio, Curitiba - PR	910 - AGENTE ADMINISTRATIVO	PcD - Pessoa com Deficiência
0004886	RENAN AGOSTINHO DE OLIVEIRA	10/05/2001	Rua Padre Ladislau Kula, 240, Santo Inácio, Curitiba - PR	910 - AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
0004645	SIMONE APARECIDA	31/03/1988	Rua Padre Ladislau Kula,	910 - AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência

	WENDRECOSKI		240, Santo Inácio, Curitiba - PR		
0007663	THALIS NATAN DOS REIS LOPES	14/11/2004	Rua Padre Ladislau Kula, 240, Santo Inácio, Curitiba - PR	910 - AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
0007641	THAMYRYS VYCTORYA PEREIRA SANTOS	19/04/2003	Rua Padre Ladislau Kula, 240, Santo Inácio, Curitiba - PR	910 - AGENTE ADMINISTRATIVO	Afrodescendente
0008880	VICTOR EMANUEL MACAROFF BORTOLETO	27/04/1992	Rua Padre Ladislau Kula, 240, Santo Inácio, Curitiba - PR	910 - AGENTE ADMINISTRATIVO	PcD - Pessoa com Deficiência
0006516	WELTON FERNANDO SOUZA FERREIRA	09/05/2005	Rua Padre Ladislau Kula, 240, Santo Inácio, Curitiba - PR	910 - AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
0008730	YASMIM PAULIN VEGA DOS SANTOS	15/12/2004	Rua Padre Ladislau Kula, 240, Santo Inácio, Curitiba - PR	910 - AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência

UNIVERSIDADE TUIUTI DO PARANÁ-BLOCO C-RECEPÇÃO 21/06/2026 14:00

INSCRIÇÃO	NOME IDENTIFICAÇÃO	NASC.	ENDEREÇO	VAGA	MODALIDADE
0008780	ACLÓBIO HENRIQUE RUTZ TURIM	28/04/1989	Rua Padre Ladislau Kula, 240, Santo Inácio, Curitiba - PR	910 - AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
0010421	ANY KAROLINE CECON DE OLIVEIRA	29/04/2005	Rua Padre Ladislau Kula, 240, Santo Inácio, Curitiba - PR	910 - AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
0006119	ARTHUR FELIPE RAMOS FUZARI	28/06/2005	Rua Padre Ladislau Kula, 240, Santo Inácio, Curitiba - PR	910 - AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
0007458	CARLA ALVES CARVALHO	03/11/1982	Rua Padre Ladislau Kula, 240, Santo Inácio, Curitiba - PR	910 - AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
0004669	CARLA MARISE COSTA DE CRISTO	15/02/1998	Rua Padre Ladislau Kula, 240, Santo Inácio, Curitiba - PR	910 - AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
0005277	CINTYA KARINE DE OLIVEIRA PINTO SILVA	05/07/1992	Rua Padre Ladislau Kula, 240, Santo Inácio, Curitiba - PR	910 - AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
0010237	CLAUDIO DOS SANTOS RIBEIRO	11/02/2009	Rua Padre Ladislau Kula, 240, Santo Inácio, Curitiba - PR	910 - AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
0009695	DIEGO LUIZ OLIVEIRA	17/01/2001	Rua Padre Ladislau Kula, 240, Santo Inácio, Curitiba - PR	910 - AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
0004955	EDUARDO MATHEUS CORDEIRO DE MEIRA	17/03/2006	Rua Padre Ladislau Kula, 240, Santo Inácio, Curitiba - PR	910 - AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
0006252	ELAINE CRISTINA MOREIRA PEREIRA	02/05/1998	Rua Padre Ladislau Kula, 240, Santo Inácio, Curitiba - PR	910 - AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
0009308	ELEN CRISTIANE MACHADO	25/06/2000	Rua Padre Ladislau Kula, 240, Santo Inácio, Curitiba - PR	910 - AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
0005591	ELIANDRA LOPES RANGEL	23/09/1981	Rua Padre Ladislau Kula, 240, Santo Inácio, Curitiba - PR	910 - AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
0007176	EMILENE DE SOUZA CAMPOS	12/05/1995	Rua Padre Ladislau Kula, 240, Santo Inácio, Curitiba - PR	910 - AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
0009381	ERIC BRANDT	01/03/2000	Rua Padre Ladislau Kula, 240, Santo Inácio, Curitiba - PR	910 - AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
0009225	EVANDRO BONFIM DA SILVA	23/05/2000	Rua Padre Ladislau Kula, 240, Santo Inácio, Curitiba - PR	910 - AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
0009324	EZEQUIEL BEZERRA CLAUDINO	02/06/2005	Rua Padre Ladislau Kula, 240, Santo Inácio, Curitiba - PR	910 - AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
0010558	FABIANO FURQUIM PEREIRA	02/12/1982	Rua Padre Ladislau Kula, 240, Santo Inácio, Curitiba - PR	910 - AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
0007003	FABIO CELESTINO GAIA DE GODOY	04/04/1984	Rua Padre Ladislau Kula, 240, Santo Inácio, Curitiba - PR	910 - AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
0006821	GABRIELE RODRIGUES PEREIRA	08/11/2004	Rua Padre Ladislau Kula, 240, Santo Inácio, Curitiba - PR	910 - AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência

INSCRIÇÃO	NOME IDENTIFICAÇÃO	NASC.	ENDEREÇO	VAGA	MODALIDADE
0006352	GIOVANNA CASTELLON	19/07/2004	Rua Padre Ladislau Kula, 240, Santo Inácio, Curitiba - PR	910 - AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
0006433	INGRID RAFAELA DE JESUS MATIAS	30/01/2003	Rua Padre Ladislau Kula, 240, Santo Inácio, Curitiba - PR	910 - AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
0009250	ISADORA FERNANDA BONFIM DA SILVA	03/09/2007	Rua Padre Ladislau Kula, 240, Santo Inácio, Curitiba - PR	910 - AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
0008198	JEAN CESAR LESNIOWSKI	10/09/1986	Rua Padre Ladislau Kula, 240, Santo Inácio, Curitiba - PR	910 - AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
0009664	JOÃO VITOR LINHARES TOBIAS	27/10/2008	Rua Padre Ladislau Kula, 240, Santo Inácio, Curitiba - PR	910 - AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
0006749	JOSELY LUZ MULLER	28/01/1977	Rua Padre Ladislau Kula, 240, Santo Inácio, Curitiba - PR	910 - AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
0007651	KAILAINE DOS SANTOS DAS NEVES	06/02/2004	Rua Padre Ladislau Kula, 240, Santo Inácio, Curitiba -	910 - AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência

			PR		
0008449	LILIAN FÁTIMA LARA FREITAS	05/04/1978	Rua Padre Ladislau Kula, 240, Santo Inácio, Curitiba - PR	910 - AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
0006042	MAIARA GONÇALVES DE LARA	21/07/1996	Rua Padre Ladislau Kula, 240, Santo Inácio, Curitiba - PR	910 - AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
0005796	MAICON HASKEL FARIAS	24/08/1988	Rua Padre Ladislau Kula, 240, Santo Inácio, Curitiba - PR	910 - AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
0009852	MARCIA REGINA CAVASSIN	04/12/1970	Rua Padre Ladislau Kula, 240, Santo Inácio, Curitiba - PR	910 - AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
0006255	MATEUS AVELINO WELYCZKO	09/06/2007	Rua Padre Ladislau Kula, 240, Santo Inácio, Curitiba - PR	910 - AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
0008275	MIRELLE CRISTINE MOREIRA	16/03/2006	Rua Padre Ladislau Kula, 240, Santo Inácio, Curitiba - PR	910 - AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
0004366	NICOLAS GABRIEL WEIDGENANNT LIBERATO	16/01/2006	Rua Padre Ladislau Kula, 240, Santo Inácio, Curitiba - PR	910 - AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
0007339	PAULO ANDRÉ FARIA VAZ	11/11/2002	Rua Padre Ladislau Kula, 240, Santo Inácio, Curitiba - PR	910 - AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
0005208	PEDRO YAGO DE SOUZA OLIVEIRA	20/05/1992	Rua Padre Ladislau Kula, 240, Santo Inácio, Curitiba - PR	910 - AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
0006991	RAFAEL EDUARDO DOS SANTOS DE MIRANDA	06/02/2009	Rua Padre Ladislau Kula, 240, Santo Inácio, Curitiba - PR	910 - AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
0007260	ROBERTA FATIMA DOS SANTOS	28/12/2005	Rua Padre Ladislau Kula, 240, Santo Inácio, Curitiba - PR	910 - AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
0009817	VICTOR HUGO DOS SANTOS	06/09/2007	Rua Padre Ladislau Kula, 240, Santo Inácio, Curitiba - PR	910 - AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
0005109	WESLEY CARLOS ALVES DE CARVALHO	21/07/1991	Rua Padre Ladislau Kula, 240, Santo Inácio, Curitiba - PR	910 - AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
0006744	WILLIAN VINICIUS HILLMANN	24/09/2008	Rua Padre Ladislau Kula, 240, Santo Inácio, Curitiba - PR	910 - AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência

UNIVERSIDADE TUIUTI DO PARANÁ-BLOCO C-RECEPÇÃO 21/06/2026 15:00

INSCRIÇÃO	NOME IDENTIFICAÇÃO	NASC.	ENDEREÇO	VAGA	MODALIDADE
0006419	ALAERSON MARTINS NOVAIS	19/06/1965	Rua Padre Ladislau Kula, 240, Santo Inácio, Curitiba - PR	910 - AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
0008313	ALAN RAFAEL MACHADO DE SOUZA	30/09/2004	Rua Padre Ladislau Kula, 240, Santo Inácio, Curitiba - PR	910 - AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
0004458	ALINE PATRICIA BORGES	31/08/1993	Rua Padre Ladislau Kula, 240, Santo Inácio, Curitiba - PR	910 - AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
0005861	ANA GABRIELA FREITAS	02/03/1993	Rua Padre Ladislau Kula, 240, Santo Inácio, Curitiba - PR	910 - AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
0009414	BRUNO EDUARDO TRINDADE	10/07/1997	Rua Padre Ladislau Kula, 240, Santo Inácio, Curitiba - PR	910 - AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
0010180	BRYAN GUILHERME DUARTE	13/05/2002	Rua Padre Ladislau Kula, 240, Santo Inácio, Curitiba - PR	910 - AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
0009337	CARLOS EDUARDO ALEIXO LARA	21/04/2002	Rua Padre Ladislau Kula, 240, Santo Inácio, Curitiba - PR	910 - AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
0005322	CRISTIANE ANDRESSA MACHADO CORDEIRO	14/06/1989	Rua Padre Ladislau Kula, 240, Santo Inácio, Curitiba - PR	910 - AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência

INSCRIÇÃO	NOME IDENTIFICAÇÃO	NASC.	ENDEREÇO	VAGA	MODALIDADE
0009875	CRISTIELE PAIXAO DE SOUZA BONFIM	19/05/1993	Rua Padre Ladislau Kula, 240, Santo Inácio, Curitiba - PR	910 - AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
0009995	EDENILSON ARTIGAS	25/05/1976	Rua Padre Ladislau Kula, 240, Santo Inácio, Curitiba - PR	910 - AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
0009526	ELAISE CASSIA FARIA DRUZ	18/06/1998	Rua Padre Ladislau Kula, 240, Santo Inácio, Curitiba - PR	910 - AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
0008898	ELVIS LENO LEITE OUYAMA	06/12/1984	Rua Padre Ladislau Kula, 240, Santo Inácio, Curitiba - PR	910 - AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
0010071	EMANUELE CRISTINE DE CRISTO	15/07/2005	Rua Padre Ladislau Kula, 240, Santo Inácio, Curitiba - PR	910 - AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
0008277	EVELIN ELOIZE CARDOSO LEITE	22/12/2005	Rua Padre Ladislau Kula, 240, Santo Inácio, Curitiba - PR	910 - AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
0009846	GABRIELLY MACEDO DA SILVA	27/09/1995	Rua Padre Ladislau Kula, 240, Santo Inácio, Curitiba - PR	910 - AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
0010054	GUILHERME VICENTE NUNES SILVERIO	26/08/2005	Rua Padre Ladislau Kula, 240, Santo Inácio, Curitiba - PR	910 - AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
0004887	JOÃO PEDRO ARAUJO MACHADO	25/02/2008	Rua Padre Ladislau Kula, 240, Santo Inácio, Curitiba	910 - AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência

			- PR		
0010092	JULIANA GEFFER ABRÃO	28/01/2008	Rua Padre Ladislau Kula, 240, Santo Inácio, Curitiba - PR	910 - AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
0009739	JULIO CEZAR FARIA SANTOS	16/12/1983	Rua Padre Ladislau Kula, 240, Santo Inácio, Curitiba - PR	910 - AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
0005950	KAUANE KAROLINE COSTA FARIAS	16/01/2004	Rua Padre Ladislau Kula, 240, Santo Inácio, Curitiba - PR	910 - AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
0008669	KAYANE STHEFANY DE MATOS RAMOS	01/04/1998	Rua Padre Ladislau Kula, 240, Santo Inácio, Curitiba - PR	910 - AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
0010156	KETLIN FERNANDES DA COSTA	20/12/2000	Rua Padre Ladislau Kula, 240, Santo Inácio, Curitiba - PR	910 - AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
0009990	LAURA PEDROSO SOUZA ROZA	24/11/2000	Rua Padre Ladislau Kula, 240, Santo Inácio, Curitiba - PR	910 - AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
0008540	LUANA CORDEIRO	07/11/1994	Rua Padre Ladislau Kula, 240, Santo Inácio, Curitiba - PR	910 - AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
0006946	LUCAS BURATTO DOS SANTOS	06/05/1999	Rua Padre Ladislau Kula, 240, Santo Inácio, Curitiba - PR	910 - AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
0009376	LUCAS RENAN MARTINS SILVANO	27/09/2007	Rua Padre Ladislau Kula, 240, Santo Inácio, Curitiba - PR	910 - AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
0007659	LUIGI KAUAN LARA DA LUZ	09/07/2006	Rua Padre Ladislau Kula, 240, Santo Inácio, Curitiba - PR	910 - AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
0006994	LUÍS GUSTAVO ALBUQUERQUE RAMOS	13/03/2003	Rua Padre Ladislau Kula, 240, Santo Inácio, Curitiba - PR	910 - AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
0004730	LUIZ FELIPE ZWARESZ MULLER	01/07/2004	Rua Padre Ladislau Kula, 240, Santo Inácio, Curitiba - PR	910 - AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
0005996	MARIANA MORELLI MIRANDA LAPOLA	13/03/2001	Rua Padre Ladislau Kula, 240, Santo Inácio, Curitiba - PR	910 - AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
0007819	MATHEUS VINICIUS MACHADO DOS SANTOS	06/06/2005	Rua Padre Ladislau Kula, 240, Santo Inácio, Curitiba - PR	910 - AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
0007573	MAURO CESAR COSTA FILHO	17/11/1998	Rua Padre Ladislau Kula, 240, Santo Inácio, Curitiba - PR	910 - AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
0009616	MICAELA LUIZA AMORA DE BARROS	22/10/2008	Rua Padre Ladislau Kula, 240, Santo Inácio, Curitiba - PR	910 - AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
0004661	ODILSON MIRANDA DA ROCHA JUNIOR	29/09/1976	Rua Padre Ladislau Kula, 240, Santo Inácio, Curitiba - PR	910 - AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
0006857	RICARDO PEREIRA BAIDO	04/01/2006	Rua Padre Ladislau Kula, 240, Santo Inácio, Curitiba - PR	910 - AGENTE ADMINISTRATIVO	PcD - Pessoa com Deficiência
0007947	RÔMULO FRANCISCO DE LIMA	17/11/1995	Rua Padre Ladislau Kula, 240, Santo Inácio, Curitiba - PR	910 - AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
0004551	SANDRA LÚCIA SABINO DO NASCIMENTO	03/11/1976	Rua Padre Ladislau Kula, 240, Santo Inácio, Curitiba - PR	910 - AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
0005775	SILVIO MANOEL DA SILVA JUNIOR	04/04/1979	Rua Padre Ladislau Kula, 240, Santo Inácio, Curitiba - PR	910 - AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
0005318	WELLITON DA SILVA RESENDE	28/04/1990	Rua Padre Ladislau Kula, 240, Santo Inácio, Curitiba - PR	910 - AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
0010366	WILLIAN SANTIAGO SOUZA	31/03/2008	Rua Padre Ladislau Kula, 240, Santo Inácio, Curitiba - PR	910 - AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência

UNIVERSIDADETUIUTI DO PARANÁ-BLOCO C-RECEPÇÃO 21/06/2026 16:00

INSCRIÇÃO	NOME IDENTIFICAÇÃO	NASC.	ENDEREÇO	VAGA	MODALIDADE
0010596	ANA LUIZA SEIXAS MOTIN	29/01/2008	Rua Padre Ladislau Kula, 240, Santo Inácio, Curitiba - PR	910 - AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
0005222	ANDRESSA APARECIDA ALMEIDA	02/07/1985	Rua Padre Ladislau Kula, 240, Santo Inácio, Curitiba - PR	910 - AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
0004529	ARIANE FARIA DOS SANTOS	21/08/2008	Rua Padre Ladislau Kula, 240, Santo Inácio, Curitiba - PR	910 - AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
0010040	BRUNA DE ALMEIDA FARIA	05/07/1988	Rua Padre Ladislau Kula, 240, Santo Inácio, Curitiba - PR	910 - AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
0004865	CARLA THAIS RIBAS FARIA	05/09/2001	Rua Padre Ladislau Kula, 240, Santo Inácio, Curitiba - PR	910 - AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
0008498	DAIANE LAR DAVILA	20/01/2004	Rua Padre Ladislau Kula, 240, Santo Inácio, Curitiba - PR	910 - AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
0005630	DANIEL GONÇALVES ROXINSKI	19/03/2002	Rua Padre Ladislau Kula, 240, Santo Inácio, Curitiba - PR	910 - AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
0010066	DHENIFFER VERIDIANE VIDAL SIMPLICIO	30/07/1991	Rua Padre Ladislau Kula, 240, Santo Inácio, Curitiba - PR	910 - AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
0006649	DOUGLAS FERNANDES DE OLIVEIRA	01/06/1987	Rua Padre Ladislau Kula, 240, Santo Inácio, Curitiba - PR	910 - AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência

0006383	FABIELE VAZ PADILHA FERREIRA	22/11/1981	Rua Padre Ladislau Kula, 240, Santo Inácio, Curitiba - PR	910 - AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
0007044	FELIPE FARIA DE SOUZA	05/04/1999	Rua Padre Ladislau Kula, 240, Santo Inácio, Curitiba - PR	910 - AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
0005042	FELIPE RUAN FIOREZE	29/07/2008	Rua Padre Ladislau Kula, 240, Santo Inácio, Curitiba - PR	910 - AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
0010478	FLAVIA DE FREITAS SOARES	14/08/1996	Rua Padre Ladislau Kula, 240, Santo Inácio, Curitiba - PR	910 - AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
0010418	FRANCIELLE SORAIA LEAL DE MATOS	26/09/1983	Rua Padre Ladislau Kula, 240, Santo Inácio, Curitiba - PR	910 - AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
0008775	GUILHERME EDIMIR DE FREITAS	19/01/2010	Rua Padre Ladislau Kula, 240, Santo Inácio, Curitiba - PR	910 - AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
0007667	HERNANDA FERNANDES FEITOZA	22/03/2001	Rua Padre Ladislau Kula, 240, Santo Inácio, Curitiba - PR	910 - AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
0009373	INGRID ALINE CAMARGO	09/08/1994	Rua Padre Ladislau Kula, 240, Santo Inácio, Curitiba - PR	910 - AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
0007445	ISAQUE ADRIANO MARQUES MOREIRA	20/08/1979	Rua Padre Ladislau Kula, 240, Santo Inácio, Curitiba - PR	910 - AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
0009772	JENIFER CRISTINA GOMES DE LARA	06/01/2001	Rua Padre Ladislau Kula, 240, Santo Inácio, Curitiba - PR	910 - AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
0004262	JENNIFER CHRISTIANE GEFFER PAES SCHWARTZ	19/11/1991	Rua Padre Ladislau Kula, 240, Santo Inácio, Curitiba - PR	910 - AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
0004499	KAUANE VITÓRIA COSTA DE SOUZA	11/02/2003	Rua Padre Ladislau Kula, 240, Santo Inácio, Curitiba - PR	910 - AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
0009185	LAURA FERNANDA MARTINS BRANCO	27/08/2002	Rua Padre Ladislau Kula, 240, Santo Inácio, Curitiba - PR	910 - AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
0008351	LEONARDO PACHECO DOS REIS	05/04/2006	Rua Padre Ladislau Kula, 240, Santo Inácio, Curitiba - PR	910 - AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
0010203	LUCIANO GUILHERME SOUZA HAENISCH	09/06/1994	Rua Padre Ladislau Kula, 240, Santo Inácio, Curitiba - PR	910 - AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
0009132	MARCELO MESSA LEIVAS	29/08/1970	Rua Padre Ladislau Kula, 240, Santo Inácio, Curitiba - PR	910 - AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
0006737	MARCO ANTONIO DE MELO DE LIMA	09/01/2001	Rua Padre Ladislau Kula, 240, Santo Inácio, Curitiba - PR	910 - AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
0008453	MARCOS ANTONIO SANTANA DA SILVA	28/11/2004	Rua Padre Ladislau Kula, 240, Santo Inácio, Curitiba - PR	910 - AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
0007991	MARINA BRANDT SANTOS VAZ	28/09/1997	Rua Padre Ladislau Kula, 240, Santo Inácio, Curitiba - PR	910 - AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
0004575	MAURICIO JOSE MAYER	30/12/1981	Rua Padre Ladislau Kula, 240, Santo Inácio, Curitiba - PR	910 - AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
0010492	MILENA AMANDA CABARRÃO REZENDE	07/07/2006	Rua Padre Ladislau Kula, 240, Santo Inácio, Curitiba - PR	910 - AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência

INSCRIÇÃO	NOME IDENTIFICAÇÃO	NASC.	ENDEREÇO	VAGA	MODALIDADE
0007623	NATACHA THAYNNA UNRREIN RIBEIRO	17/07/1995	Rua Padre Ladislau Kula, 240, Santo Inácio, Curitiba - PR	910 - AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
0005240	NATHALIA GABRIELE LOPES ZEN	20/08/1999	Rua Padre Ladislau Kula, 240, Santo Inácio, Curitiba - PR	910 - AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
0008978	RAISSA MARIA MIRANDA ROZA	15/11/1997	Rua Padre Ladislau Kula, 240, Santo Inácio, Curitiba - PR	910 - AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
0006360	RENAN PEREIRA JACQUES	13/11/2003	Rua Padre Ladislau Kula, 240, Santo Inácio, Curitiba - PR	910 - AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
0007392	RODRIGO LUIZ ANTUNES	29/08/1986	Rua Padre Ladislau Kula, 240, Santo Inácio, Curitiba - PR	910 - AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
0006978	SAMUEL CORDEIRO MENDES	11/11/1994	Rua Padre Ladislau Kula, 240, Santo Inácio, Curitiba - PR	910 - AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
0005096	THANNARA ÚTANA ISIS SILVA DE SOUZA	30/06/1989	Rua Padre Ladislau Kula, 240, Santo Inácio, Curitiba - PR	910 - AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
0007163	TIAGO LUIZ OLIVEIRA	12/05/1998	Rua Padre Ladislau Kula, 240, Santo Inácio, Curitiba - PR	910 - AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
0006175	WILSON CUNHA GONÇALVES	24/02/1968	Rua Padre Ladislau Kula, 240, Santo Inácio, Curitiba - PR	910 - AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
0006627	YASMIN GABRIELI BONTORIN	30/03/2008	Rua Padre Ladislau Kula, 240, Santo Inácio, Curitiba - PR	910 - AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência

UNIVERSIDADE TUIUTI DO PARANÁ-BLOCO C-RECEPÇÃO 21/06/2026 17:00

INSCRIÇÃO	NOME IDENTIFICAÇÃO	NASC.	ENDEREÇO	VAGA	MODALIDADE
0008821	ALAN ANTONIO BITENCOURT VAZ	12/05/2005	Rua Padre Ladislau Kula,	910 - AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência

			240, Santo Inácio, Curitiba - PR		
0009032	ALINE FIORESE DA LUZ	23/03/2000	Rua Padre Ladislau Kula, 240, Santo Inácio, Curitiba - PR	910 - AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
0009653	ANA FLÁVIA AMARAL COIMBRA	09/01/2001	Rua Padre Ladislau Kula, 240, Santo Inácio, Curitiba - PR	910 - AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
0006485	DEBORA CLEMENTE GONÇALVES	06/02/1989	Rua Padre Ladislau Kula, 240, Santo Inácio, Curitiba - PR	910 - AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
0010164	DEBORA KEROLYN DOS SANTOS	07/05/1996	Rua Padre Ladislau Kula, 240, Santo Inácio, Curitiba - PR	910 - AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
0010159	DYEGO CRUZ LIMA	19/08/1978	Rua Padre Ladislau Kula, 240, Santo Inácio, Curitiba - PR	910 - AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
0007742	EVELYN SALES DOS SANTOS	26/12/1996	Rua Padre Ladislau Kula, 240, Santo Inácio, Curitiba - PR	910 - AGENTE ADMINISTRATIVO	PcD - Pessoa com Deficiência
0007939	FABIANO PAVONI	09/12/1983	Rua Padre Ladislau Kula, 240, Santo Inácio, Curitiba - PR	910 - AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
0009698	FELIPE HENRIQUE DOS SANTOS TEIXEIRA	24/09/2003	Rua Padre Ladislau Kula, 240, Santo Inácio, Curitiba - PR	910 - AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
0006214	FLAVIO PEREIRA DE CRISTO	21/11/2002	Rua Padre Ladislau Kula, 240, Santo Inácio, Curitiba - PR	910 - AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
0009690	IGOR DOS SANTOS CORDEIRO	28/12/1999	Rua Padre Ladislau Kula, 240, Santo Inácio, Curitiba - PR	910 - AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
0008015	ILCIANE CRISTINA DA SILVA	15/08/1992	Rua Padre Ladislau Kula, 240, Santo Inácio, Curitiba - PR	910 - AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
0010318	ISABEL MAYER VAZ	25/03/2008	Rua Padre Ladislau Kula, 240, Santo Inácio, Curitiba - PR	910 - AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
0010177	ISTEFANI BARBOSA	30/04/2002	Rua Padre Ladislau Kula, 240, Santo Inácio, Curitiba - PR	910 - AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
0010017	JOÃO LUIZ ADRIANO DE CRISTO ROCHA	29/05/1993	Rua Padre Ladislau Kula, 240, Santo Inácio, Curitiba - PR	910 - AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
0009182	JOSÉ DARI REIS	07/02/1969	Rua Padre Ladislau Kula, 240, Santo Inácio, Curitiba - PR	910 - AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
0005033	JOSNEI DE LIMA	17/09/1986	Rua Padre Ladislau Kula, 240, Santo Inácio, Curitiba - PR	910 - AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
0008624	KAUAN MIGUEL DA SILVA FIORESE	05/11/2006	Rua Padre Ladislau Kula, 240, Santo Inácio, Curitiba - PR	910 - AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
0008668	KEROLIN EDUARDA COUTINHO PEDROSO	25/02/2008	Rua Padre Ladislau Kula, 240, Santo Inácio, Curitiba - PR	910 - AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
0008049	LORYELTON DOS SANTOS CARDOSO	24/09/2006	Rua Padre Ladislau Kula, 240, Santo Inácio, Curitiba - PR	910 - AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
0010701	LUAN GABRIEL FARIA CENCI	10/04/2004	Rua Padre Ladislau Kula, 240, Santo Inácio, Curitiba - PR	910 - AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
0009506	LUCAS GUILHERME TEIXEIRA DOS SANTOS	19/02/1997	Rua Padre Ladislau Kula, 240, Santo Inácio, Curitiba - PR	910 - AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
0005944	MARIANA CRISTINA BONTORIN	22/03/1996	Rua Padre Ladislau Kula, 240, Santo Inácio, Curitiba - PR	910 - AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
0009576	PEDRO HENRIQUE DE CRISTO PINTO	01/10/1994	Rua Padre Ladislau Kula, 240, Santo Inácio, Curitiba - PR	910 - AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
0006915	QUETELIN EDUARDA MOREIRA	22/05/2002	Rua Padre Ladislau Kula, 240, Santo Inácio, Curitiba - PR	910 - AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
0007431	RENAN DE FARIA DA SILVA	23/01/1999	Rua Padre Ladislau Kula, 240, Santo Inácio, Curitiba - PR	910 - AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
0009700	WILLIAN DOS SANTOS	20/07/1987	Rua Padre Ladislau Kula, 240, Santo Inácio, Curitiba - PR	910 - AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
0004880	WILSON RODRIGUES	03/04/1974	Rua Padre Ladislau Kula, 240, Santo Inácio, Curitiba - PR	910 - AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:44F58D8A

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N.º 15.001/2026 – CONVOCAÇÃO PARA PROVA PRÁTICA

O Prefeito do Município de Rio Branco do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICA** a **Convocação para prova prática** do Concurso Público n.º 001/2026, nos seguintes termos.

Art.1° Ficam **CONVOCADOS** os candidatos relacionados no **ANEXO ÚNICO** deste edital, para Prova Prática que realizar-se-á no dia **21 DE JUNHO DE 2026** (**DOMINGO**), no **UNIVERSIDADE TUIUTI DO PARANÁ – BLOCO C**, situada à Rua Padre Ladislau Kula, 240, Santo Inácio, Curitiba – PR.

Art. 2° A **PROVA PRÁTICA** será aplicada ao cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO.**

Art. 3º Para conhecer o endereço do local de realização da prova prática, o candidato poderá acessar o **LINK** – *Consulta do local de prova* e imprimir o **CARTÃO DE CONVOCAÇÃO**, disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br ou acessar o **ANEXO ÚNICO** deste edital. A identificação do local de realização das provas é de responsabilidade exclusiva do candidato, não podendo o mesmo realizar a prova em desconformidade com as disposições estabelecidas neste Edital.

Art. 4º Os candidatos deverão comparecer ao local de prova com, no mínimo, 30 (trinta) minutos de antecedência, munidos de documento oficial de identificação com foto (original).

Art. 5º A Prova Prática realizar-se-á, independentemente das diversidades físicas ou climáticas, na data estabelecida para a realização da mesma.

Art. 6º O candidato convocado para a Prova Prática deverá observar todo o disposto no item 15 do Edital de Concurso n.º 001/2026.

Art. 7º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco do Sul (PR), 11 de junho de 2026.

AILTON LUIZ NODARY
Prefeito

ANEXO ÚNICO DO EDITAL N.° 15.001/2026 - CONVOCAÇÃO PARA PROVA PRÁTICA

UNIVERSIDADETUIUTI DO PARANÁ-BLOCO C-RECEPÇÃO 21/06/2026 08:00

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	ENDEREÇO	VAGA	MODALIDADE
0007261	ADRIANE DITTERT	17/12/1982	Rua Padre Ladislau Kula, 240, Santo Inácio, Curitiba - PR	910 - AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
0008433	ALINE FERREIRA ZAGO	06/03/1994	Rua Padre Ladislau Kula, 240, Santo Inácio, Curitiba - PR	910 - AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
0009317	ANA FLÁVIA DE FREITAS POSSO	20/07/1998	Rua Padre Ladislau Kula, 240, Santo Inácio, Curitiba - PR	910 - AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
0009740	ANA LUIZA FRANÇA DE FARIA	14/02/2006	Rua Padre Ladislau Kula, 240, Santo Inácio, Curitiba - PR	910 - AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
0009641	ANDRÉ ALCEU CECON	16/04/1991	Rua Padre Ladislau Kula, 240, Santo Inácio, Curitiba - PR	910 - AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
0005196	ANGELICA BONFIM COSTA	12/05/1996	Rua Padre Ladislau Kula, 240, Santo Inácio, Curitiba - PR	910 - AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
0007664	BRUNO MANCUELHO FERNÁNDEZ	22/06/1998	Rua Padre Ladislau Kula, 240, Santo Inácio, Curitiba - PR	910 - AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
0008050	CAIO FABIANO SANTOS	03/06/2004	Rua Padre Ladislau Kula, 240, Santo Inácio, Curitiba - PR	910 - AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
0009903	CALEBE MAGALHÃES DOS SANTOS CASTRO	09/06/2003	Rua Padre Ladislau Kula, 240, Santo Inácio, Curitiba - PR	910 - AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
0009190	CHELLY THAILINE SANTOS GODOI	26/09/1998	Rua Padre Ladislau Kula, 240, Santo Inácio, Curitiba - PR	910 - AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
0010472	DANIEL RAUSIS LOURENÇO PINTO	27/04/1987	Rua Padre Ladislau Kula, 240, Santo Inácio, Curitiba - PR	910 - AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
0008457	EDUARDO EGREVI DE LARA	26/02/2002	Rua Padre Ladislau Kula, 240, Santo Inácio, Curitiba - PR	910 - AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
0004193	GENILSON PEREIRA DE JESUS	03/06/1969	Rua Padre Ladislau Kula, 240, Santo Inácio, Curitiba - PR	910 - AGENTE ADMINISTRATIVO	Afrodescendente
0009893	GILBERTO FRANCISCO	06/11/1986	Rua Padre Ladislau Kula, 240, Santo Inácio, Curitiba - PR	910 - AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
0007899	GUILHERME ARISTIDES MARCOS	02/09/2001	Rua Padre Ladislau Kula, 240, Santo Inácio, Curitiba - PR	910 - AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
0008737	HENRIQUE TOALDO GENAR FELICIANO	10/01/1988	Rua Padre Ladislau Kula, 240, Santo Inácio, Curitiba - PR	910 - AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
0005167	HERBERTH NOGUEIRA PEREIRA FILHO	04/12/1997	Rua Padre Ladislau Kula, 240, Santo Inácio, Curitiba - PR	910 - AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
0006436	ILIEU ALEXANDRE PEREIRA	06/01/1986	Rua Padre Ladislau Kula, 240, Santo Inácio, Curitiba - PR	910 - AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
0005873	JAINE NAIARA LAMBERT DOS SANTOS	30/03/1997	Rua Padre Ladislau Kula, 240, Santo Inácio, Curitiba - PR	910 - AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
0005871	JEIANE CARLA MARTINS DA CRUZ	07/03/2006	Rua Padre Ladislau Kula, 240, Santo Inácio, Curitiba - PR	910 - AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
0007147	JHENY KASSIA TEIXEIRA RIBEIRO	24/05/1998	Rua Padre Ladislau Kula, 240, Santo Inácio, Curitiba - PR	910 - AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
0005882	JOSELINA OLIVEIRA SANTANA	16/10/1985	Rua Padre Ladislau Kula, 240, Santo Inácio, Curitiba - PR	910 - AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
0004317	JOSIANE CRISTINA FRANCO BEDIM	28/01/1978	Rua Padre Ladislau Kula, 240, Santo Inácio, Curitiba - PR	910 - AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
0007333	JULIA VALERIA DE SOUZA PEDROSO	29/07/1999	Rua Padre Ladislau Kula, 240, Santo Inácio, Curitiba - PR	910 - AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
0008219	KAIO MIOTTI RIBEIRO	03/03/1988	Rua Padre Ladislau Kula, 240, Santo Inácio, Curitiba - PR	910 - AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
0009683	LUAN MANCUELHO FERNANDEZ	01/10/2005	Rua Padre Ladislau Kula, 240, Santo Inácio, Curitiba - PR	910 - AGENTE ADMINISTRATIVO	Afrodescendente
0008966	LUAN PEDRO NOVAK PERIN	30/01/2006	Rua Padre Ladislau Kula, 240, Santo Inácio, Curitiba - PR	910 - AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
0009870	LUCAS THIAGO ROCHA CAVASSIN	17/05/1997	Rua Padre Ladislau Kula, 240, Santo Inácio, Curitiba - PR	910 - AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
0005459	MAIGUEL POLI DE GODOI	23/01/1991	Rua Padre Ladislau Kula, 240, Santo Inácio, Curitiba - PR	910 - AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
0008410	MARIANA RIBEIRO DE PAULA	22/06/2006	Rua Padre Ladislau Kula, 240, Santo Inácio, Curitiba -	910 - AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência

			PR		

0008061	MATHEUS RODRIGUES BARBOSA	27/08/1990	Rua Padre Ladislau Kula, 240, Santo Inácio, Curitiba - PR	910 - AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
0004988	MONIQUE TEILO LOPES	02/10/1995	Rua Padre Ladislau Kula, 240, Santo Inácio, Curitiba - PR	910 - AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
0005596	ODENIR COSTA ROSA	27/03/1982	Rua Padre Ladislau Kula, 240, Santo Inácio, Curitiba - PR	910 - AGENTE ADMINISTRATIVO	PcD - Pessoa com Deficiência
0004886	RENAN AGOSTINHO DE OLIVEIRA	10/05/2001	Rua Padre Ladislau Kula, 240, Santo Inácio, Curitiba - PR	910 - AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
0004645	SIMONE APARECIDA WENDRECOSKI	31/03/1988	Rua Padre Ladislau Kula, 240, Santo Inácio, Curitiba - PR	910 - AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
0007663	THALIS NATAN DOS REIS LOPES	14/11/2004	Rua Padre Ladislau Kula, 240, Santo Inácio, Curitiba - PR	910 - AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
0007641	THAMYRYS VYCTORYA PEREIRA SANTOS	19/04/2003	Rua Padre Ladislau Kula, 240, Santo Inácio, Curitiba - PR	910 - AGENTE ADMINISTRATIVO	Afrodescendente
0008880	VICTOR EMANUEL MACAROFF BORTOLETO	27/04/1992	Rua Padre Ladislau Kula, 240, Santo Inácio, Curitiba - PR	910 - AGENTE ADMINISTRATIVO	PcD - Pessoa com Deficiência
0006516	WELTON FERNANDO SOUZA FERREIRA	09/05/2005	Rua Padre Ladislau Kula, 240, Santo Inácio, Curitiba - PR	910 - AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
0008730	YASMIM PAULIN VEGA DOS SANTOS	15/12/2004	Rua Padre Ladislau Kula, 240, Santo Inácio, Curitiba - PR	910 - AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência

UNIVERSIDADETUIUTIDOPARANÁ-BLOCOC-RECEPÇÃO 21/06/2026 09:00

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	ENDEREÇO	VAGA	MODALIDADE
0008780	ACLÓBIO HENRIQUE RUTZ TURIM	28/04/1989	Rua Padre Ladislau Kula, 240, Santo Inácio, Curitiba - PR	910 - AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
0010421	ANY KAROLINE CECON DE OLIVEIRA	29/04/2005	Rua Padre Ladislau Kula, 240, Santo Inácio, Curitiba - PR	910 - AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
0006119	ARTHUR FELIPE RAMOS FUZARI	28/06/2005	Rua Padre Ladislau Kula, 240, Santo Inácio, Curitiba - PR	910 - AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
0007458	CARLA ALVES CARVALHO	03/11/1982	Rua Padre Ladislau Kula, 240, Santo Inácio, Curitiba - PR	910 - AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
0004669	CARLA MARISE COSTA DE CRISTO	15/02/1998	Rua Padre Ladislau Kula, 240, Santo Inácio, Curitiba - PR	910 - AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
0005277	CINTYA KARINE DE OLIVEIRA PINTO SILVA	05/07/1992	Rua Padre Ladislau Kula, 240, Santo Inácio, Curitiba - PR	910 - AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
0010237	CLAUDIO DOS SANTOS RIBEIRO	11/02/2009	Rua Padre Ladislau Kula, 240, Santo Inácio, Curitiba - PR	910 - AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
0009695	DIEGO LUIZ OLIVEIRA	17/01/2001	Rua Padre Ladislau Kula, 240, Santo Inácio, Curitiba - PR	910 - AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
0004955	EDUARDO MATHEUS CORDEIRO DE MEIRA	17/03/2006	Rua Padre Ladislau Kula, 240, Santo Inácio, Curitiba - PR	910 - AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
0006252	ELAINE CRISTINA MOREIRA PEREIRA	02/05/1998	Rua Padre Ladislau Kula, 240, Santo Inácio, Curitiba - PR	910 - AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
0009308	ELEN CRISTIANE MACHADO	25/06/2000	Rua Padre Ladislau Kula, 240, Santo Inácio, Curitiba - PR	910 - AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
0005591	ELIANDRA LOPES RANGEL	23/09/1981	Rua Padre Ladislau Kula, 240, Santo Inácio, Curitiba - PR	910 - AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
0007176	EMILENE DE SOUZA CAMPOS	12/05/1995	Rua Padre Ladislau Kula, 240, Santo Inácio, Curitiba - PR	910 - AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
0009381	ERIC BRANDT	01/03/2000	Rua Padre Ladislau Kula, 240, Santo Inácio, Curitiba - PR	910 - AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
0009225	EVANDRO BONFIM DA SILVA	23/05/2000	Rua Padre Ladislau Kula, 240, Santo Inácio, Curitiba - PR	910 - AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
0009324	EZEQUIEL BEZERRA CLAUDINO	02/06/2005	Rua Padre Ladislau Kula, 240, Santo Inácio, Curitiba - PR	910 - AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
0010558	FABIANO FURQUIM PEREIRA	02/12/1982	Rua Padre Ladislau Kula, 240, Santo Inácio, Curitiba - PR	910 - AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
0007003	FABIO CELESTINO GAIA DE GODOY	04/04/1984	Rua Padre Ladislau Kula, 240, Santo Inácio, Curitiba - PR	910 - AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
0006821	GABRIELE RODRIGUES PEREIRA	08/11/2004	Rua Padre Ladislau Kula, 240, Santo Inácio, Curitiba - PR	910 - AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
0006352	GIOVANNA CASTELLON	19/07/2004	Rua Padre Ladislau Kula, 240, Santo Inácio, Curitiba - PR	910 - AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência

0006433	INGRID RAFAELA DE JESUS MATIAS	30/01/2003	Rua Padre Ladislau Kula, 240, Santo Inácio, Curitiba - PR	910 - AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
0009250	ISADORA FERNANDA BONFIM DA SILVA	03/09/2007	Rua Padre Ladislau Kula, 240, Santo Inácio, Curitiba - PR	910 - AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
0008198	JEAN CESAR LESNIOWSKI	10/09/1986	Rua Padre Ladislau Kula, 240, Santo Inácio, Curitiba - PR	910 - AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
0009664	JOÃO VITOR LINHARES TOBIAS	27/10/2008	Rua Padre Ladislau Kula, 240, Santo Inácio, Curitiba - PR	910 - AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
0006749	JOSELY LUZ MULLER	28/01/1977	Rua Padre Ladislau Kula, 240, Santo Inácio, Curitiba - PR	910 - AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
0007651	KAILAINE DOS SANTOS DAS NEVES	06/02/2004	Rua Padre Ladislau Kula, 240, Santo Inácio, Curitiba - PR	910 - AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
0008449	LILIAN FÁTIMA LARA FREITAS	05/04/1978	Rua Padre Ladislau Kula, 240, Santo Inácio, Curitiba - PR	910 - AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
0006042	MAIARA GONÇALVES DE LARA	21/07/1996	Rua Padre Ladislau Kula, 240, Santo Inácio, Curitiba - PR	910 - AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
0005796	MAICON HASKEL FARIAS	24/08/1988	Rua Padre Ladislau Kula, 240, Santo Inácio, Curitiba - PR	910 - AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
0009852	MARCIA REGINA CAVASSIN	04/12/1970	Rua Padre Ladislau Kula, 240, Santo Inácio, Curitiba - PR	910 - AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
0006255	MATEUS AVELINO WELYCZKO	09/06/2007	Rua Padre Ladislau Kula, 240, Santo Inácio, Curitiba - PR	910 - AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
0008275	MIRELLE CRISTINE MOREIRA	16/03/2006	Rua Padre Ladislau Kula, 240, Santo Inácio, Curitiba - PR	910 - AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
0004366	NICOLAS GABRIEL WEIDGENANNT LIBERATO	16/01/2006	Rua Padre Ladislau Kula, 240, Santo Inácio, Curitiba - PR	910 - AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
0007339	PAULO ANDRÉ FARIA VAZ	11/11/2002	Rua Padre Ladislau Kula, 240, Santo Inácio, Curitiba - PR	910 - AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
0005208	PEDRO YAGO DE SOUZA OLIVEIRA	20/05/1992	Rua Padre Ladislau Kula, 240, Santo Inácio, Curitiba	910 - AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência

			- PR		
0006991	RAFAEL EDUARDO DOS SANTOS DE MIRANDA	06/02/2009	Rua Padre Ladislau Kula, 240, Santo Inácio, Curitiba - PR	910 - AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
0007260	ROBERTA FATIMA DOS SANTOS	28/12/2005	Rua Padre Ladislau Kula, 240, Santo Inácio, Curitiba - PR	910 - AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
0009817	VICTOR HUGO DOS SANTOS	06/09/2007	Rua Padre Ladislau Kula, 240, Santo Inácio, Curitiba - PR	910 - AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
0005109	WESLEY CARLOS ALVES DE CARVALHO	21/07/1991	Rua Padre Ladislau Kula, 240, Santo Inácio, Curitiba - PR	910 - AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
0006744	WILLIAN VINICIUS HILLMANN	24/09/2008	Rua Padre Ladislau Kula, 240, Santo Inácio, Curitiba - PR	910 - AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência

UNIVERSIDADE TUIUTI DO PARANÁ-BLOCO C-RECEPÇÃO 21/06/2026 10:00

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	ENDEREÇO	VAGA	MODALIDADE
0006419	ALAERSON MARTINS NOVAIS	19/06/1965	Rua Padre Ladislau Kula, 240, Santo Inácio, Curitiba - PR	910 - AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
0008313	ALAN RAFAEL MACHADO DE SOUZA	30/09/2004	Rua Padre Ladislau Kula, 240, Santo Inácio, Curitiba - PR	910 - AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
0004458	ALINE PATRICIA BORGES	31/08/1993	Rua Padre Ladislau Kula, 240, Santo Inácio, Curitiba - PR	910 - AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
0005861	ANA GABRIELA FREITAS	02/03/1993	Rua Padre Ladislau Kula, 240, Santo Inácio, Curitiba - PR	910 - AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
0009414	BRUNO EDUARDO TRINDADE	10/07/1997	Rua Padre Ladislau Kula, 240, Santo Inácio, Curitiba - PR	910 - AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
0010180	BRYAN GUILHERME DUARTE	13/05/2002	Rua Padre Ladislau Kula, 240, Santo Inácio, Curitiba - PR	910 - AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
0009337	CARLOS EDUARDO ALEIXO LARA	21/04/2002	Rua Padre Ladislau Kula, 240, Santo Inácio, Curitiba - PR	910 - AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
0005322	CRISTIANE ANDRESSA MACHADO CORDEIRO	14/06/1989	Rua Padre Ladislau Kula, 240, Santo Inácio, Curitiba - PR	910 - AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
0009875	CRISTIELE PAIXAO DE SOUZA BONFIM	19/05/1993	Rua Padre Ladislau Kula, 240, Santo Inácio, Curitiba - PR	910 - AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
0009995	EDENILSON ARTIGAS	25/05/1976	Rua Padre Ladislau Kula, 240, Santo Inácio, Curitiba - PR	910 - AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência

0009526	ELAISE CASSIA FARIA DRUZ	18/06/1998	Rua Padre Ladislau Kula, 240, Santo Inácio, Curitiba - PR	910 - AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
0008898	ELVIS LENO LEITE OUYAMA	06/12/1984	Rua Padre Ladislau Kula, 240, Santo Inácio, Curitiba - PR	910 - AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
0010071	EMANUELE CRISTINE DE CRISTO	15/07/2005	Rua Padre Ladislau Kula, 240, Santo Inácio, Curitiba - PR	910 - AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
0008277	EVELIN ELOIZE CARDOSO LEITE	22/12/2005	Rua Padre Ladislau Kula, 240, Santo Inácio, Curitiba - PR	910 - AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
0009846	GABRIELLY MACEDO DA SILVA	27/09/1995	Rua Padre Ladislau Kula, 240, Santo Inácio, Curitiba - PR	910 - AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
0010054	GUILHERME VICENTE NUNES SILVERIO	26/08/2005	Rua Padre Ladislau Kula, 240, Santo Inácio, Curitiba - PR	910 - AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
0004887	JOÃO PEDRO ARAUJO MACHADO	25/02/2008	Rua Padre Ladislau Kula, 240, Santo Inácio, Curitiba - PR	910 - AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
0010092	JULIANA GEFFER ABRÃO	28/01/2008	Rua Padre Ladislau Kula, 240, Santo Inácio, Curitiba - PR	910 - AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
0009739	JULIO CEZAR FARIA SANTOS	16/12/1983	Rua Padre Ladislau Kula, 240, Santo Inácio, Curitiba - PR	910 - AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
0005950	KAUANE KAROLINE COSTA FARIAS	16/01/2004	Rua Padre Ladislau Kula, 240, Santo Inácio, Curitiba - PR	910 - AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
0008669	KAYANE STHEFANY DE MATOS RAMOS	01/04/1998	Rua Padre Ladislau Kula, 240, Santo Inácio, Curitiba - PR	910 - AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
0010156	KETLIN FERNANDES DA COSTA	20/12/2000	Rua Padre Ladislau Kula, 240, Santo Inácio, Curitiba - PR	910 - AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
0009990	LAURA PEDROSO SOUZA ROZA	24/11/2000	Rua Padre Ladislau Kula, 240, Santo Inácio, Curitiba - PR	910 - AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
0008540	LUANA CORDEIRO	07/11/1994	Rua Padre Ladislau Kula, 240, Santo Inácio, Curitiba - PR	910 - AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
0006946	LUCAS BURATTO DOS SANTOS	06/05/1999	Rua Padre Ladislau Kula, 240, Santo Inácio, Curitiba - PR	910 - AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
0009376	LUCAS RENAN MARTINS SILVANO	27/09/2007	Rua Padre Ladislau Kula, 240, Santo Inácio, Curitiba - PR	910 - AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
0007659	LUIGI KAUAN LARA DA LUZ	09/07/2006	Rua Padre Ladislau Kula, 240, Santo Inácio, Curitiba - PR	910 - AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
0006994	LUÍS GUSTAVO ALBUQUERQUE RAMOS	13/03/2003	Rua Padre Ladislau Kula, 240, Santo Inácio, Curitiba - PR	910 - AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
0004730	LUIZ FELIPE ZWARESZ MULLER	01/07/2004	Rua Padre Ladislau Kula, 240, Santo Inácio, Curitiba - PR	910 - AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
0005996	MARIANA MORELLI MIRANDA LAPOLA	13/03/2001	Rua Padre Ladislau Kula, 240, Santo Inácio, Curitiba - PR	910 - AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
0007819	MATHEUS VINICIUS MACHADO DOS SANTOS	06/06/2005	Rua Padre Ladislau Kula, 240, Santo Inácio, Curitiba - PR	910 - AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
0007573	MAURO CESAR COSTA FILHO	17/11/1998	Rua Padre Ladislau Kula, 240, Santo Inácio, Curitiba - PR	910 - AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
0009616	MICAELA LUIZA AMORA DE BARROS	22/10/2008	Rua Padre Ladislau Kula, 240, Santo Inácio, Curitiba - PR	910 - AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
0004661	ODILSON MIRANDA DA ROCHA JUNIOR	29/09/1976	Rua Padre Ladislau Kula, 240, Santo Inácio, Curitiba - PR	910 - AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
0006857	RICARDO PEREIRA BAIDO	04/01/2006	Rua Padre Ladislau Kula, 240, Santo Inácio, Curitiba - PR	910 - AGENTE ADMINISTRATIVO	PcD - Pessoa com Deficiência
0007947	RÔMULO FRANCISCO DE LIMA	17/11/1995	Rua Padre Ladislau Kula, 240, Santo Inácio, Curitiba - PR	910 - AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
0004551	SANDRA LÚCIA SABINO DO NASCIMENTO	03/11/1976	Rua Padre Ladislau Kula, 240, Santo Inácio, Curitiba - PR	910 - AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
0005775	SILVIO MANOEL DA SILVA JUNIOR	04/04/1979	Rua Padre Ladislau Kula, 240, Santo Inácio, Curitiba - PR	910 - AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
0005318	WELLITON DA SILVA RESENDE	28/04/1990	Rua Padre Ladislau Kula, 240, Santo Inácio, Curitiba - PR	910 - AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
0010366	WILLIAN SANTIAGO SOUZA	31/03/2008	Rua Padre Ladislau Kula, 240, Santo Inácio, Curitiba - PR	910 - AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência

UNIVERSIDADETUIUTIDOPARANÁ-BLOCOC-RECEPÇÃO 21/06/2026 11:00

0010596	ANA LUIZA SEIXAS MOTIN	29/01/2008	Rua Padre Ladislau Kula, 240, Santo Inácio, Curitiba - PR	910 - AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
0005222	ANDRESSA APARECIDA ALMEIDA	02/07/1985	Rua Padre Ladislau Kula, 240, Santo Inácio, Curitiba - PR	910 - AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
0004529	ARIANE FARIA DOS SANTOS	21/08/2008	Rua Padre Ladislau Kula, 240, Santo Inácio, Curitiba - PR	910 - AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
0010040	BRUNA DE ALMEIDA FARIA	05/07/1988	Rua Padre Ladislau Kula, 240, Santo Inácio, Curitiba - PR	910 - AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
0004865	CARLA THAIS RIBAS FARIA	05/09/2001	Rua Padre Ladislau Kula, 240, Santo Inácio, Curitiba - PR	910 - AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
0008498	DAIANE LAR DAVILA	20/01/2004	Rua Padre Ladislau Kula, 240, Santo Inácio, Curitiba - PR	910 - AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
0005630	DANIEL GONÇALVES ROXINSKI	19/03/2002	Rua Padre Ladislau Kula, 240, Santo Inácio, Curitiba - PR	910 - AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
0010066	DHENIFFER VERIDIANE VIDAL SIMPLICIO	30/07/1991	Rua Padre Ladislau Kula, 240, Santo Inácio, Curitiba - PR	910 - AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
0006649	DOUGLAS FERNANDES DE OLIVEIRA	01/06/1987	Rua Padre Ladislau Kula, 240, Santo Inácio, Curitiba - PR	910 - AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
0006383	FABIELE VAZ PADILHA FERREIRA	22/11/1981	Rua Padre Ladislau Kula, 240, Santo Inácio, Curitiba - PR	910 - AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
0007044	FELIPE FARIA DE SOUZA	05/04/1999	Rua Padre Ladislau Kula, 240, Santo Inácio, Curitiba - PR	910 - AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
0005042	FELIPE RUAN FIOREZE	29/07/2008	Rua Padre Ladislau Kula, 240, Santo Inácio, Curitiba - PR	910 - AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
0010478	FLAVIA DE FREITAS SOARES	14/08/1996	Rua Padre Ladislau Kula, 240, Santo Inácio, Curitiba - PR	910 - AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
0010418	FRANCIELLE SORAIA LEAL DE MATOS	26/09/1983	Rua Padre Ladislau Kula, 240, Santo Inácio, Curitiba - PR	910 - AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
0008775	GUILHERME EDIMIR DE FREITAS	19/01/2010	Rua Padre Ladislau Kula, 240, Santo Inácio, Curitiba - PR	910 - AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
0007667	HERNANDA FERNANDES FEITOZA	22/03/2001	Rua Padre Ladislau Kula, 240, Santo Inácio, Curitiba - PR	910 - AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
0009373	INGRID ALINE CAMARGO	09/08/1994	Rua Padre Ladislau Kula, 240, Santo Inácio, Curitiba - PR	910 - AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
0007445	ISAQUE ADRIANO MARQUES MOREIRA	20/08/1979	Rua Padre Ladislau Kula, 240, Santo Inácio, Curitiba - PR	910 - AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
0009772	JENIFER CRISTINA GOMES DE LARA	06/01/2001	Rua Padre Ladislau Kula, 240, Santo Inácio, Curitiba - PR	910 - AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
0004262	JENNIFER CHRISTIANE GEFFER PAES SCHWARTZ	19/11/1991	Rua Padre Ladislau Kula, 240, Santo Inácio, Curitiba - PR	910 - AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
0004499	KAUANE VITÓRIA COSTA DE SOUZA	11/02/2003	Rua Padre Ladislau Kula, 240, Santo Inácio, Curitiba - PR	910 - AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
0009185	LAURA FERNANDA MARTINS BRANCO	27/08/2002	Rua Padre Ladislau Kula, 240, Santo Inácio, Curitiba - PR	910 - AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
0008351	LEONARDO PACHECO DOS REIS	05/04/2006	Rua Padre Ladislau Kula, 240, Santo Inácio, Curitiba - PR	910 - AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
0010203	LUCIANO GUILHERME SOUZA HAENISCH	09/06/1994	Rua Padre Ladislau Kula, 240, Santo Inácio, Curitiba - PR	910 - AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
0009132	MARCELO MESSA LEIVAS	29/08/1970	Rua Padre Ladislau Kula, 240, Santo Inácio, Curitiba - PR	910 - AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
0006737	MARCO ANTONIO DE MELO DE LIMA	09/01/2001	Rua Padre Ladislau Kula, 240, Santo Inácio, Curitiba - PR	910 - AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
0008453	MARCOS ANTONIO SANTANA DA SILVA	28/11/2004	Rua Padre Ladislau Kula, 240, Santo Inácio, Curitiba - PR	910 - AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
0007991	MARINA BRANDT SANTOS VAZ	28/09/1997	Rua Padre Ladislau Kula, 240, Santo Inácio, Curitiba - PR	910 - AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
0004575	MAURICIO JOSE MAYER	30/12/1981	Rua Padre Ladislau Kula, 240, Santo Inácio, Curitiba - PR	910 - AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
0010492	MILENA AMANDA CABARRÃO REZENDE	07/07/2006	Rua Padre Ladislau Kula, 240, Santo Inácio, Curitiba - PR	910 - AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
0007623	NATACHA THAYNNA UNRREIN RIBEIRO	17/07/1995	Rua Padre Ladislau Kula, 240, Santo Inácio, Curitiba - PR	910 - AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
0005240	NATHALIA GABRIELE LOPES ZEN	20/08/1999	Rua Padre Ladislau Kula, 240, Santo Inácio, Curitiba - PR	910 - AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
0008978	RAISSA MARIA MIRANDA ROZA	15/11/1997	Rua Padre Ladislau Kula, 240, Santo Inácio, Curitiba - PR	910 - AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
0006360	RENAN PEREIRA JACQUES	13/11/2003	Rua Padre Ladislau Kula, 240, Santo Inácio, Curitiba - PR	910 - AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
0007392	RODRIGO LUIZ ANTUNES	29/08/1986	Rua Padre Ladislau Kula, 240, Santo Inácio, Curitiba - PR	910 - AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
0006978	SAMUEL CORDEIRO MENDES	11/11/1994	Rua Padre Ladislau Kula, 240, Santo Inácio, Curitiba - PR	910 - AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
0005096	THANNARA ÚTANA ISIS SILVA DE SOUZA	30/06/1989	Rua Padre Ladislau Kula, 240, Santo Inácio, Curitiba - PR	910 - AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
0007163	TIAGO LUIZ OLIVEIRA	12/05/1998	Rua Padre Ladislau Kula, 240, Santo Inácio, Curitiba - PR	910 - AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
0006175	WILSON CUNHA GONÇALVES	24/02/1968	Rua Padre Ladislau Kula, 240, Santo Inácio, Curitiba - PR	910 - AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
0006627	YASMIN GABRIELI BONTORIN	30/03/2008	Rua Padre Ladislau Kula, 240, Santo Inácio, Curitiba - PR	910 - AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência

UNIVERSIDADETUIUTIDOPARANÁ-BLOCOC-RECEPÇÃO 21/06/2026 13:00

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	ENDEREÇO	VAGA	MODALIDADE
0008821	ALAN ANTONIO BITENCOURT VAZ	12/05/2005	Rua Padre Ladislau Kula, 240, Santo Inácio, Curitiba - PR	910 - AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
0009032	ALINE FIORESE DA LUZ	23/03/2000	Rua Padre Ladislau Kula, 240, Santo Inácio, Curitiba - PR	910 - AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
0009653	ANA FLÁVIA AMARAL COIMBRA	09/01/2001	Rua Padre Ladislau Kula, 240, Santo Inácio, Curitiba - PR	910 - AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
0006485	DEBORA CLEMENTE GONÇALVES	06/02/1989	Rua Padre Ladislau Kula, 240, Santo Inácio, Curitiba - PR	910 - AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência

0010164	DEBORA KEROLYN DOS SANTOS	07/05/1996	Rua Padre Ladislau Kula, 240, Santo Inácio, Curitiba - PR	910 - AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
0010159	DYEGO CRUZ LIMA	19/08/1978	Rua Padre Ladislau Kula, 240, Santo Inácio, Curitiba - PR	910 - AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
0007742	EVELYN SALES DOS SANTOS	26/12/1996	Rua Padre Ladislau Kula, 240, Santo Inácio, Curitiba - PR	910 - AGENTE ADMINISTRATIVO	PcD - Pessoa com Deficiência
0007939	FABIANO PAVONI	09/12/1983	Rua Padre Ladislau Kula, 240, Santo Inácio, Curitiba - PR	910 - AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
0009698	FELIPE HENRIQUE DOS SANTOS TEIXEIRA	24/09/2003	Rua Padre Ladislau Kula, 240, Santo Inácio, Curitiba - PR	910 - AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
0006214	FLAVIO PEREIRA DE CRISTO	21/11/2002	Rua Padre Ladislau Kula, 240, Santo Inácio, Curitiba - PR	910 - AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
0009690	IGOR DOS SANTOS CORDEIRO	28/12/1999	Rua Padre Ladislau Kula, 240, Santo Inácio, Curitiba - PR	910 - AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
0008015	ILCIANE CRISTINA DA SILVA	15/08/1992	Rua Padre Ladislau Kula, 240, Santo Inácio, Curitiba - PR	910 - AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
0010318	ISABEL MAYER VAZ	25/03/2008	Rua Padre Ladislau Kula, 240, Santo Inácio, Curitiba - PR	910 - AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
0010177	ISTEFANI BARBOSA	30/04/2002	Rua Padre Ladislau Kula, 240, Santo Inácio, Curitiba - PR	910 - AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
0010017	JOÃO LUIZ ADRIANO DE CRISTO ROCHA	29/05/1993	Rua Padre Ladislau Kula, 240, Santo Inácio, Curitiba - PR	910 - AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
0009182	JOSÉ DARI REIS	07/02/1969	Rua Padre Ladislau Kula, 240, Santo Inácio, Curitiba - PR	910 - AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
0005033	JOSNEI DE LIMA	17/09/1986	Rua Padre Ladislau Kula, 240, Santo Inácio, Curitiba - PR	910 - AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
0008624	KAUAN MIGUEL DA SILVA FIORESE	05/11/2006	Rua Padre Ladislau Kula, 240, Santo Inácio, Curitiba - PR	910 - AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
0008668	KEROLIN EDUARDA COUTINHO PEDROSO	25/02/2008	Rua Padre Ladislau Kula, 240, Santo Inácio, Curitiba - PR	910 - AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
0008049	LORYELTON DOS SANTOS CARDOSO	24/09/2006	Rua Padre Ladislau Kula, 240, Santo Inácio, Curitiba - PR	910 - AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
0010701	LUAN GABRIEL FARIA CENCI	10/04/2004	Rua Padre Ladislau Kula, 240, Santo Inácio, Curitiba - PR	910 - AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
0009506	LUCAS GUILHERME TEIXEIRA DOS SANTOS	19/02/1997	Rua Padre Ladislau Kula, 240, Santo Inácio, Curitiba - PR	910 - AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
0005944	MARIANA CRISTINA BONTORIN	22/03/1996	Rua Padre Ladislau Kula, 240, Santo Inácio, Curitiba - PR	910 - AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
0009576	PEDRO HENRIQUE DE CRISTO PINTO	01/10/1994	Rua Padre Ladislau Kula, 240, Santo Inácio, Curitiba - PR	910 - AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
0006915	QUETELIN EDUARDA MOREIRA	22/05/2002	Rua Padre Ladislau Kula, 240, Santo Inácio, Curitiba - PR	910 - AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
0007431	RENAN DE FARIA DA SILVA	23/01/1999	Rua Padre Ladislau Kula, 240, Santo Inácio, Curitiba - PR	910 - AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
0009700	WILLIAN DOS SANTOS	20/07/1987	Rua Padre Ladislau Kula, 240, Santo Inácio, Curitiba - PR	910 - AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
0004880	WILSON RODRIGUES	03/04/1974	Rua Padre Ladislau Kula, 240, Santo Inácio, Curitiba - PR	910 - AGENTE ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:892DA4EB

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N.º 16.001/2026 CONVOCAÇÃO PARA O TESTE DE APTIDÃO FÍSICA

O Prefeito do Município de Rio Branco do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICA** a **Convocação para o Teste de Aptidão Física** do Concurso Público n.º 001/2026, nos seguintes termos.

Art.1° O **TESTE DE APTIDÃO FÍSICA** será aplicado no dia **21 DE JUNHO DE 2026 (DOMINGO)**, na **UNIVERSIDADE TUIUTI DO PARANÁ – BLOCO C**, situado á Rua Padre Ladislau Kula, 240, Santo Inácio, Curitiba – PR.

Art.2º Para conhecer o endereço do local e horário de realização do teste de aptidão física, o candidato poderá acessar o **LINK** – *Consulta do local de prova* e imprimir o **CARTÃO DE CONVOCAÇÃO,** disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br. A identificação do local de realização das provas é de responsabilidade exclusiva do candidato, não podendo o mesmo realizar a prova em desconformidade com as disposições estabelecidas neste Edital.
I- O candidato deverá comparecer ao local de prova com, no mínimo, **30 (trinta) minutos** de antecedência do horário de fechamento dos portões fixado no **CARTÃO DE CONVOCAÇÃO**, com roupa apropriada para prática de atividades físicas, documento oficial de identificação com foto (original) e munido de **Atestado médico** original ou cópia autenticada em cartório específico para tal fim, emitido nos últimos **30 (trinta) dias** anteriores à data de realização dos testes

II- No atestado médico deverá constar, expressamente, que o candidato está apto a realizar o teste de aptidão física ou a realizar exercícios físicos.
III O candidato que deixar de apresentar o atestado médico, ou que apresentar atestado médico onde não conste expressamente que o candidato está apto a realizar o teste de aptidão física, ou a realizar exercícios físicos, será impedido de realizar os testes, sendo, consequentemente, eliminado do certame.
iv Os casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporários (período menstrual, disposições, cãibras, contusões, luxações, fraturas, etc), que impossibilitem a realização dos testes ou diminuam a capacidade física dos candidatos não serão levados em consideração, não sendo concedido qualquer tratamento privilegiado.

Art.3º O Teste de Aptidão Física realizar-se-á, independentemente das diversidades físicas ou climáticas, na data estabelecida para a realização da mesma.

Art.4º O Teste de Aptidão Física realizar-se-á conforme os parâmetros estabelecidos no item 16 do Edital de Abertura.

Art.5º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco do Sul (PR), 11 de junho de 2026.

AILTON LUIZ NODARY
Prefeito

ANEXO ÚNICO DO EDITAL N.º 16.001/2026 - CONVOCAÇÃO PARA O TESTE DE APTIDÃO FÍSICA

UNIVERSIDADETUIUTIDOPARANÁ-BLOCOC-RECEPÇÃO 21/06/2026 09:00

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	ENDEREÇO	VAGA	MODALIDADE
0006867	BRENO BRAGA DA SILVA	21/07/1992	Rua Padre Ladislau Kula, 240, Santo Inácio, Curitiba - PR	653 - AGENTE DE DEFESA CIVIL	Ampla Concorrência
0005022	BRUNO RAFAEL ANDRADE DE OLIVEIRA	23/03/1993	Rua Padre Ladislau Kula, 240, Santo Inácio, Curitiba - PR	653 - AGENTE DE DEFESA CIVIL	Ampla Concorrência
0009121	CARLOS DIEGO RIBEIRO DE CRISTO	22/05/1985	Rua Padre Ladislau Kula, 240, Santo Inácio, Curitiba - PR	653 - AGENTE DE DEFESA CIVIL	Ampla Concorrência
0004971	CICERO JOSE CORDEIRO DA SILVA	06/01/1964	Rua Padre Ladislau Kula, 240, Santo Inácio, Curitiba - PR	653 - AGENTE DE DEFESA CIVIL	Ampla Concorrência
0005466	DANIELSON DA SILVA DE SOUZA	04/03/1986	Rua Padre Ladislau Kula, 240, Santo Inácio, Curitiba - PR	653 - AGENTE DE DEFESA CIVIL	Ampla Concorrência
0010266	FABIANO FURQUIM PEREIRA	02/12/1982	Rua Padre Ladislau Kula, 240, Santo Inácio, Curitiba - PR	653 - AGENTE DE DEFESA CIVIL	Ampla Concorrência
0006288	FLAVIO GONCALVES DOS SANTOS	17/06/1995	Rua Padre Ladislau Kula, 240, Santo Inácio, Curitiba - PR	653 - AGENTE DE DEFESA CIVIL	Ampla Concorrência
0008164	IGOR CANDIDO DE MOURA	10/02/1987	Rua Padre Ladislau Kula, 240, Santo Inácio, Curitiba - PR	653 - AGENTE DE DEFESA CIVIL	Ampla Concorrência
0010321	JEFFERSON JESUS PRESTES RIBAS	16/10/1988	Rua Padre Ladislau Kula, 240, Santo Inácio, Curitiba - PR	653 - AGENTE DE DEFESA CIVIL	Ampla Concorrência
0009888	KLEVERTON DOS SANTOS	26/07/1982	Rua Padre Ladislau Kula, 240, Santo Inácio, Curitiba - PR	653 - AGENTE DE DEFESA CIVIL	Ampla Concorrência
0010278	LUCIA VERÔNICA JULIANI	14/11/1989	Rua Padre Ladislau Kula, 240, Santo Inácio, Curitiba - PR	653 - AGENTE DE DEFESA CIVIL	Ampla Concorrência
0005283	MAICON BARROS TEIXEIRA	19/11/1983	Rua Padre Ladislau Kula, 240, Santo Inácio, Curitiba - PR	653 - AGENTE DE DEFESA CIVIL	Ampla Concorrência
0005401	MAICON DE LIMA SOARES	25/08/1990	Rua Padre Ladislau Kula, 240, Santo Inácio, Curitiba - PR	653 - AGENTE DE DEFESA CIVIL	Ampla Concorrência
0009019	MARCOS ADRIANO VALENTIM FONTES	14/05/2003	Rua Padre Ladislau Kula, 240, Santo Inácio, Curitiba - PR	653 - AGENTE DE DEFESA CIVIL	Ampla Concorrência
0009902	MARCOS FELIX DA SILVA	29/03/1971	Rua Padre Ladislau Kula, 240, Santo Inácio, Curitiba - PR	653 - AGENTE DE DEFESA CIVIL	Ampla Concorrência
0009843	MATHEUS FILIPE DE MELO JUNGES	12/03/2001	Rua Padre Ladislau Kula, 240, Santo Inácio, Curitiba - PR	653 - AGENTE DE DEFESA CIVIL	Ampla Concorrência
0008125	MAYCON DE MIRANDA MACHADO	03/03/1995	Rua Padre Ladislau Kula, 240, Santo Inácio, Curitiba - PR	653 - AGENTE DE DEFESA CIVIL	Ampla Concorrência
0009321	MISAEL FERREIRA SUZARTE DOS SANTOS	17/04/1999	Rua Padre Ladislau Kula, 240, Santo Inácio, Curitiba - PR	653 - AGENTE DE DEFESA CIVIL	Afrodescendente
0007118	PABLO CORREA FRANCO	30/09/1999	Rua Padre Ladislau Kula, 240, Santo Inácio, Curitiba - PR	653 - AGENTE DE DEFESA CIVIL	Ampla Concorrência
0009017	PEDRO HENRIQUE PORTELA DA SILVA	13/03/2002	Rua Padre Ladislau Kula, 240, Santo Inácio, Curitiba - PR	653 - AGENTE DE DEFESA CIVIL	Ampla Concorrência
0005303	SIDINEI FERREIRA GOMES	18/06/1971	Rua Padre Ladislau Kula, 240, Santo Inácio, Curitiba - PR	653 - AGENTE DE DEFESA CIVIL	Ampla Concorrência

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:6E82ED6C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 032/2026

"Dispõe sobre concessões de fruições de férias para os servidores do Município de Rio Branco do Sul."

AILTON LUIZ NODARY, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições legais, com base do disposto na Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1° CONCEDER fruição de férias para os servidores do Município de Rio Branco do Sul, conforme contido no anexo desta Portaria.

Art. 2º As Datas de Término das Férias, constantes do Anexo Único, correspondem ao último dia de fruição das férias, devendo o servidor retornar ao exercício no primeiro dia útil subsequente ao ali indicado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 16 de junho de 2026.

AILTON LUIZ NODARY
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

Nº LINHA	MATRÍCULA-CONTRATO	NOME DO SERVIDOR	DATA INÍCIO FÉRIAS	QUANTIDADE DE DIAS	DATA TÉRMINO FÉRIAS
1	54741-03	ABEL COSTA SANTOS	17/07/2026	15	31/07/2026

2	45281-01	ADRIANE FARIA DE JESUS	06/07/2026	10	15/07/2026
3	39711-01	ALCIR JOSE STRESSER DOS SANTOS	06/07/2026	20	25/07/2026
4	39701-01	ALESSANDRA LOUREIRO MOURA	13/07/2026	10	22/07/2026
5	54791-02	ALESSANDRO LIMA DE FRANÇA	13/07/2026	20	01/08/2026
6	95737-01	ANA BEATRIZ MASINI PAES	01/07/2026	10	10/07/2026
7	86341-01	ANA CRISTINA CORDEIRO MARCHIORO	15/07/2026	10	24/07/2026
8	95051-03	ANA CRISTINA DE PAULA	01/07/2026	15	15/07/2026
9	95308-03	ANA LUISA MATIAS	13/07/2026	15	27/07/2026
10	91331-03	ANA PAULA PUKA	13/07/2026	10	22/07/2026
11	95672-01	ANDERSON CORREA DOS SANTOS	20/07/2026	15	03/08/2026
12	91581-01	ANDREA SILVA BARBOSA SCHMIDT	01/07/2026	15	15/07/2026
13	54281-01	ANDREIA APARECIDA DE JESUS	06/07/2026	30	04/08/2026
14	39791-01	ARIANE STRESSER DOS SANTOS	13/07/2026	15	27/07/2026
15	53241-01	ARLINDA MARIA BONFIM DOS SANTOS	13/07/2026	15	27/07/2026
16	95186-01	BEATRIZ NOZAKI SOLA LOSA	13/07/2026	10	22/07/2026
17	61111-02	BERENICE FARIA GEFFER	22/06/2026	20	11/07/2026
18	61111-03	BERENICE FARIA GEFFER	22/06/2026	20	11/07/2026
19	94281-06	CACIMARA BONTORIN	06/07/2026	10	15/07/2026
20	53551-03	CAETANO POLLI NETO JUNIOR	27/07/2026	15	10/08/2026
21	53851-01	CARINE GRAZIELE DE ANDRADE	10/07/2026	10	19/07/2026
22	25761-01	CARLOS RIBEIRO DE LARA	10/06/2026	9	18/06/2026
23	91911-03	CASSIA CORDEIRO WASSELIO	14/07/2026	10	23/07/2026
24	39841-01	CIBELE MATHIAS VITORETI	15/07/2026	10	24/07/2026
25	93811-04	CRISTIELE MARIA DE SOUZA	15/07/2026	10	24/07/2026
26	95368-01	DALVANA MENEGUSSO	01/07/2026	30	30/07/2026
27	93901-03	DANIELE STRESSER SCHENEIDER DE SOUZA	01/07/2026	10	10/07/2026
28	95634-01	DANILO FELIPE RAUSIS PEDROSO	06/07/2026	15	20/07/2026
29	54631-02	DEIVISON JORGE BORGES LAPOLA	16/07/2026	15	30/07/2026
30	53521-01	EDGAR PARADA RIVERO FILHO	06/07/2026	30	04/08/2026
31	39491-04	ELDER FERNANDO VAZ	13/07/2026	10	22/07/2026
32	93591-01	ELGISON DA LUZ DOS SANTOS	13/07/2026	20	01/08/2026
33	56061-02	ELI DIANE CORDEIRO MACHADO DE FARIA	15/07/2026	15	29/07/2026
34	85141-01	ELINEIA RIBEIRO DOS SANTOS	15/07/2026	10	24/07/2026
35	92761-04	ELIS DAIANE NASCIMENTO NALIFICO	06/07/2026	15	20/07/2026
36	54711-02	ELOINA MACHADO DE MORAIS	13/07/2026	10	22/07/2026
37	95683-01	EMELY DOS SANTOS MARIANO	15/07/2026	10	24/07/2026
38	95645-01	ERICA RENATA DOS SANTOS	17/07/2026	15	31/07/2026
39	86721-01	ERIKA CRISTINA GELINSKI MACHADO TAVARES	20/07/2026	10	29/07/2026
40	95126-03	EVANDRO BONFIM DA SILVA	15/06/2026	15	29/06/2026
41	54611-01	FABIANE CRISTINE BAN PARREIRAS	06/07/2026	10	15/07/2026
42	53451-02	FATIMA APARECIDA DOS SANTOS DE LARA	15/07/2026	10	24/07/2026
43	45081-01	FERNANDO GONCALVES	01/07/2026	15	15/07/2026
44	46341-02	FLAVIA DE LIMA FERREIRA VOLACO	08/06/2026	20	27/06/2026
45	90321-04	FRANCELISE CAMILE DE SOUZA	13/07/2026	15	27/07/2026
46	93981-03	GILMARA DE FATIMA VAZ	16/07/2026	30	14/08/2026
47	53681-01	GIOVANNA CRISTINA CAVALLI	08/07/2026	15	22/07/2026
48	48581-01	GISLAINE CRISTINA SLITINGG DIAS	05/01/2026	10	14/01/2026
49	48581-01	GISLAINE CRISTINA SLITINGG DIAS	08/06/2026	20	27/06/2026
50	45481-01	GISLAINE GONCALVES ARAUJO	08/06/2026	30	07/07/2026
51	93091-02	GLAILSON ORLANDO SANTOS	01/07/2026	30	30/07/2026
52	45861-01	INARA CORREA DE ALMEIDA	29/06/2026	40	07/08/2026
53	24381-01	ISAC FARIA	01/07/2026	30	30/07/2026
54	93761-05	JANETE APARECIDA CAVALLI GASPARIN	01/07/2026	30	30/07/2026
55	95718-01	JANETE MATOSO DE LARA	06/07/2026	30	04/08/2026
56	95641-01	JENIFER FERNANDA MARTINS STOCCHERO	13/07/2026	20	01/08/2026
57	91711-02	JOAO LUIZ ADRIANO DE CRISTO ROCHA	15/06/2026	10	24/06/2026
58	94031-04	JOCIANE GONÇALVES	13/07/2026	30	11/08/2026
59	90111-04	JOCIMERI DO ROCIO DAS NEVES SANT ANA	06/07/2026	15	20/07/2026
60	85321-01	JONATHAN MAYRON DE LIMA GUTIERREZ	13/07/2026	15	27/07/2026
61	51081-04	JOSE CALIRDO ROSNER MACHADO	20/07/2026	30	18/08/2026
62	86891-06	JOSELI DE FATIMA GONCALVES LOPES	13/07/2026	10	22/07/2026
63	44921-01	JOSELIA VAZ DA SILVA DE FARIA	13/07/2026	10	22/07/2026
64	61601-03	JOSIANE MOREIRA VELOSO RIBEIRO	27/07/2026	20	15/08/2026
65	56151-01	JOSMAR FARIA DE BONFIM	01/07/2026	30	30/07/2026
66	93881-03	JUSSARA APARECIDA MARTINS ROSA CORDEIRO	12/07/2026	20	31/07/2026
67	92131-01	KADIJA MAYARA NODARI	02/07/2026	30	31/07/2026
68	40071-01	KATIA JACKELINE SANTOS BUENO	01/08/2026	20	20/08/2026
69	95399-02	KETELIN SHAIANE MACHADO RODRIGUES	15/06/2026	15	29/06/2026
70	95277-01	KETLIN POLIANA NALIFICO	13/07/2026	10	22/07/2026
71	45921-01	LEA CRISTINA DOS SANTOS	16/07/2026	20	04/08/2026
72	46741-01	LEANDRO DE OLIVEIRA CARDOSO	01/07/2026	30	30/07/2026
73	54671-01	LEANDRO LEONEL DE FARIA	20/07/2026	10	29/07/2026
74	22371-01	LEIA DE FARIA GEFER COSTA	15/07/2026	15	29/07/2026
75	93951-03	LEIDI APARECIDA MARTINS	15/07/2026	10	24/07/2026
76	86311-01	LETICIA GALDI RIGHI RAMOS	10/07/2026	15	24/07/2026
77	95118-04	LUANA CRISTINA DOS SANTOS	13/07/2026	15	27/07/2026
78	86021-02	LUANA CRISTINE FARIA	13/07/2026	15	27/07/2026
79	53501-01	LUCIA VERONICA JULIANI	14/07/2026	15	28/07/2026
80	45971-01	LUCIANE DE FATIMA ARAUJO CRUZ	01/07/2026	15	15/07/2026
81	24161-01	LUCIANO LOUREIRO JUSTO	06/07/2026	30	04/08/2026
82	63681-05	LUIZ MAURILIO COSTA	15/07/2026	10	24/07/2026
83	95127-02	MAICON ANDRE DOS SANTOS	01/07/2026	30	30/07/2026
84	45021-01	MARCIA RUTZ LAZARINI COUTINHO	13/07/2026	10	22/07/2026
85	39611-01	MARCOS ANTONIO FARIA	01/07/2026	20	20/07/2026
86	95357-01	MARCOS PAULO GALVÃO GONÇALVES	27/07/2026	10	05/08/2026
87	45001-01	MARIA JOSE CARVALHO DE FARIA	03/07/2026	30	01/08/2026
88	95637-01	MARIANNE DA SILVA SANTOS	01/07/2026	20	20/07/2026
89	62451-06	MARILDA FELIZ CARDOSO	08/06/2026	20	27/06/2026
90	53611-02	MARINA DE FATIMA MENDES DOS SANTOS	21/07/2026	40	29/08/2026

91	54151-01	MICHELE CRISTINA DE FARIA LARA	06/07/2026	15	20/07/2026
92	87151-04	MIRELI DAIANE DE BARROS PEDROSO	13/07/2026	10	22/07/2026
93	84561-02	MIRELLE APARECIDA BATISTA DE LARA	01/07/2026	30	30/07/2026
94	95341-01	NEUZA FARIA ABRAO	06/07/2026	30	04/08/2026
95	40161-01	NOEL RIBEIRO	01/08/2026	20	20/08/2026
96	93341-02	RAILDA MACHADO DE BOMFIM FARIA	06/07/2026	15	20/07/2026
97	38651-01	RENILSE VIEIRA CARDOSO	01/07/2026	30	30/07/2026
98	95617-01	ROBERTA CIBIN DO NASCIMENTO	06/07/2026	10	15/07/2026
99	39251-01	ROSA DO NASCIMENTO	13/07/2026	10	22/07/2026
100	45991-01	ROSANI DE FATIMA ARAUJO	13/07/2026	10	22/07/2026
101	41221-01	ROSELI APARECIDA DE JESUS	13/07/2026	10	22/07/2026
102	84151-04	ROSEMARI SOUZA ROSA GUEBUR	01/07/2026	15	15/07/2026
103	39911-01	SAI PACHECO DE LIMA	01/07/2026	15	15/07/2026
104	62181-04	SALETE APARECIDA DE FARIA	29/06/2026	20	18/07/2026
105	93801-05	SANDRA MARIA MALTACA DE LARA DE FARIA	06/07/2026	15	20/07/2026
106	95137-01	SIDINEIA DE OLIVEIRA TIBLIER	17/07/2026	15	31/07/2026
107	53201-01	SILVIANE SANTOS DE LARA	13/07/2026	15	27/07/2026
108	56191-03	SIMONI RUTZ	13/07/2026	10	22/07/2026
109	90401-07	SONIA MARA SOUZA SANTOS	15/06/2026	15	29/06/2026
110	53141-01	SONIA MARIA SANTOS	01/07/2026	10	10/07/2026
111	58901-02	SUZIELEN MAIARA COSTA MARCHIORO	13/07/2026	15	27/07/2026
112	87131-02	VANESSA RAFAELA JAMBISKI	13/07/2026	15	27/07/2026
113	95332-01	VINICIUS INACIO FERNANDES	06/07/2026	10	15/07/2026
114	44991-01	WAGNER TADEU HILLMANN	13/07/2026	10	22/07/2026

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:4B4373DA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO ABERTO PELO EDITAL Nº 001/2024 - CONVOCAÇÃO Nº 223/2026

CONCURSO PÚBLICO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DE CARGOS PÚBLICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA/PR

CONVOCAÇÃO Nº 223/2026

CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO ABERTO PELO EDITAL Nº 001/2024

A Prefeitura Municipal de Rolândia, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, a convocação dos candidatos relacionados no Anexo I para Protocolo de Exames Médicos, conforme respectiva classificação no Concurso Público aberto pelo Edital nº 001/2024.

DA PERÍCIA ADMISSIONAL OFICIAL

Para realização da Perícia Admissional Oficial, o candidato deverá comparecer, IMPRETERIVELMENTE, na data e horário também indicados no Anexo I, na empresa NOVATERRA Consultoria em Medicina e Segurança do Trabalho, localizada na Rua Santos Dumont nº 690 – Centro – Rolândia/PR,, com todos os EXAMES ADMISSIONAIS arrolados no Anexo III. As despesas dos respectivos exames admissionais ocorrerão às expensas do candidato.
A data e o horário determinados para a realização da Perícia Admissional Oficial não poderão ser alterados a critério do candidato, sendo realizado por ordem de chegada.
Para a avaliação médica, o candidato deverá apresentar-se munido de documento de identidade original.
O não comparecimento no período marcado para a Avaliação Clínica ou a não apresentação de todos os Exames Gerais Obrigatórios descritos no anexo II desta Convocação importará na eliminação do Candidato do Concurso.
Será considerado apto o candidato que não apresentar quaisquer alterações patológicas que o contraindiquem ao desempenho do cargo/função para o qual se inscreveu.
Dúvidas acerca da Perícia Admissional poderão ser sanadas por meio do telefone (43) 3255-8664, das 12:00 às 18:00h, ou pelo e-mail rh@rolandia.pr.gov.br

ANEXOS

Anexo I – Relação de Candidatos Convocados;
Anexo II – Ficha de Informações Para Exame Pré-admissional;
Anexo III - Relação de Exames Médicos;

Rolândia, 16 de Junho de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Anexo I da Convocação nº 223/2026 – RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS

Cargo: Médico Psiquiatra

CLASSIFICAÇÃO FINAL	INSCRIÇÃO	Nome candidato	Data	Horário
20	014.703.275-10	GIULIA GABRIELA ALVES RAMOS	20/07/2026	08:00 h

Cargo: Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo

CLASSIFICAÇÃO FINAL	INSCRIÇÃO	Nome candidato	Data	Horário
68	014.703.257-74	CESAR RICARDO DE FLAUSINO	20/07/2026	08:00 h
69	014.703.149-12	LUCAS AUGUSTO DA SILVA MATTOS	20/07/2026	08:00 h

* Candidatos concorrentes às vagas reservadas conforme itens 6 e 8 do Edital 001/2024.
[1] Pessoa com Deficiência - PCD
[2] Negros

Anexo II da Convocação nº 223/2026 – FICHA DE INFORMAÇÕES PARA EXAME PRÉ-ADMISSIONAL

TERMO DE RESPONSABILIDADE
(Deverá ser preenchido pelo candidato com letra legível)

Eu,_, portador do CPF n.º __e RG n.º_, candidato(a) ao ingresso no Serviço Público Municipal, declaro que todas as informações por mim preenchidas na Ficha de Informações Cadastrais, no Questionário Para Identificação de Indivíduos com Epilepsia e no Questionário Para Exame Médico Admissional, são verdadeiras, corretas e completas.
Declaro ter conhecimento de que qualquer fato informado incorretamente ou omissão cometida no preenchimento das respostas dos quesitos, poderá me imputar sanções legais ou penalidades jurídicas, já que fazem parte do conjunto de elementos que compõem a avaliação de meu estado de saúde.
Declaro estar ciente de que devo comparecer ao local indicado para perícia pré-admissional com antecedência mínima de 15 minutos.
Declaro estar ciente da data e horário do exame pré-admissional, sendo que o não comparecimento na data e horário agendados portando **todos** os exames indicados na convocação implicará em comunicação oficial de ausência e resultará na imediata desclassificação do (a) candidato (a).

Data:___/____/____.

Assinatura do Candidato

QUESTIONÁRIO MÉDICO PARA IDENTIFICAÇÃO DE INDIVÍDUOS COM EPILEPSIA-CONFIDENCIAL
Assinale a resposta para as perguntas apresentadas a seguir.

Perguntas relacionadas a própria saúde		SIM	NÃO
01	Você tem ou teve crises (ataques, acesso, convulsão) na qual perde a consciência e cai subitamente? E na sua família, alguém tem?	( )	( )
02	Você tem ou teve crises em que perde o contato com a realidade (meio) e fica como se estivesse Fora do ar? E na sua família, alguém tem?	( )	( )
03	Você tem ou teve crises na qual tem repuxões incontroláveis em braços, pernas, na boca ou vira a Cabeça para o lado? E na sua família, alguém tem?	( )	( )
04	Você tem ou teve crises de desmaio e que ao acordar nota que fez xixi ou cocô na roupa sem perceber? E na sua família, alguém tem?	( )	( )
05	Você tem ou teve crises na qual sente sensação ruim de "fundeza" ou bola na "boca do estômago"e que sobe até a garganta e em seguida sai fora do ar, e depois dizem que você ficou mexendo em algo com as mãos ou mastigando ou olhando para algo distante? E na sua família, alguém tem Essas crises?	( )	( )
06	Algum médico ou profissional de saúde ou mesmo familiares já lhe disse que você tem ou teve convulsão febril na infância; ou durante alguma doença grave qualquer? E na sua família, alguém teve este problema?	( )	( )
07	Você tem rápidos abalos tipo "choque" nos braços (as coisas caem da mão) ou pernas, com ou sem queda, principalmente pela manhã?	( )	( )
08	Há alguém na sua família com epilepsia?	( )	( )
Declaro que todas as informações acima são verdadeiras e por elas assumo inteira responsabilidade, nos termos da lei. Nome legível do candidato: _____ Assinatura:_Rolândia,___/___/____			

QUESTIONÁRIO PARA EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSIONAL CONFIDENCIAL
Assinale a resposta para as perguntas apresentadas a seguir. Se tiver dúvidas, deixe a resposta em branco e pergunte ao médico na ocasião da sua perícia.

Perguntas relacionadas a própria saúde		SIM	NÃO	NÃO SEI
01	Usa óculos por indicação médica?	( )	( )	( )
02	Tem dificuldade para enxergar?	( )	( )	( )
03	Tem ou já teve alguma inflamação ou doença em seus olhos?	( )	( )	( )
04	Tem sua audição diminuída em um ou ambos os ouvidos?	( )	( )	( )
05	Teve alguma doença nos ouvidos (infecções, zumbidos, etc.)?	( )	( )	( )
06	Tem dores de cabeça frequentes?	( )	( )	( )
07	Tem ou teve tonturas?	( )	( )	( )
08	Ficou alguma vez "sem sentido"(desmaiou?)	( )	( )	( )
09	Teve alguma parte do corpo paralisada?	( )	( )	( )
10	Sua pele tem alguma anormalidade?	( )	( )	( )
11	Sua pele tem alguma doença crônica?	( )	( )	( )
12	Tem alergias ou intolerâncias (alimentos, fatores ambientais, substâncias, etc.)	( )	( )	( )
13	Tossiu ou cuspiu sangue alguma vez?	( )	( )	( )
14	Tem ou teve alguma doença pulmonar (do pulmão)?	( )	( )	( )
15	Sente falta de ar?	( )	( )	( )
16	Tem pressão alta/hipertensão arterial?	( )	( )	( )
17	Seu coração, às vezes, bate mais rápido ou teve alguma doença do coração?	( )	( )	( )
Nome legível do candidato:		**Rubrica:**		

Perguntas relacionada a própria saúde		SIM	NÃO	NÃO SEI
18	Possui alguma deficiência, limitação ou deformidade física?	( )	( )	( )
Se sim, quais?				

19	Tem tido inchaço (edema) nas pernas?	( )	( )	( )
20	Tem ou teve problemas de hemorroidas ou varizes?	( )	( )	( )
21	Seus dentes necessitam de tratamento?	( )	( )	( )
22	Tem problemas intestinais ou estomacais?	( )	( )	( )
23	Eliminou sangue nas suas fezes?	( )	( )	( )
24	Sua pele já ficou totalmente amarelada (icterícia)?	( )	( )	( )
25	Tem ou teve algum problema de rins ou bexiga?	( )	( )	( )
26	Perdeu alguma vez sangue ou proteínas pela urina?	( )	( )	( )
27	Tem ou teve doenças sexualmente transmissíveis?	( )	( )	( )
28	Tem dores ou outros problemas na sua coluna vertebral?	( )	( )	( )
29	Tem habitualmente dores nas juntas?	( )	( )	( )
30	As suas juntas as vezes ficam inchadas?	( )	( )	( )
31	Engordou ou emagreceu mais de 5 quilos nos últimos 6 meses?	( )	( )	( )
32	Tem ou já teve problemas com peso inadequado?	( )	( )	( )
33	Foi tratado(a) de algum câncer ou tumor?	( )	( )	( )
34	Foi operado(a)? (fez alguma cirurgia)–inclusive cesárea.	( )	( )	( )
Se sim, qual?				
35	Teve alguma ferida séria?	( )	( )	( )
36	Sofreu algum acidente em que se machucou?	( )	( )	( )
37	Quebrou, trincou ou deslocou algum osso?	( )	( )	( )
38	Faz ou fez uso de cigarro? (mesmo eventual)	( )	( )	( )
39	Faz ou fez uso de bebidas alcoólicas? (mesmo eventual)	( )	( )	( )
40	Faz ou já fez uso de outras drogas? (mesmo eventual)	( )	( )	( )
41	Tem ou teve insônia ou dificuldade para dormir?	( )	( )	( )
42	Tem se sentido muito nervoso(a)?	( )	( )	( )
43	Já fez ou está fazendo acompanhamento psiquiátrico ou psicológico?	( )	( )	( )
44	Faz ou já fez uso de medicações calmantes, para dormir, para ansiedade ou depressão?	( )	( )	( )
45	Tem intranquilidade no lar?	( )	( )	( )
46	Esteve internado em hospital/Clínicas?	( )	( )	( )
47	Já recebeu transfusões sanguíneas?	( )	( )	( )
48	No momento está fazendo algum tratamento médico?	( )	( )	( )
Se sim, qual?				
49	Faz ou tem feito uso habitual de algum medicamento?	( )	( )	( )
Se sim, qual?				
50	Faz atividades físicas, esportivas e/ou de lazer?	( )	( )	( )
Se sim, quais e com que frequência?				
51	Tem ou teve algum distúrbio da voz ou rouquidão? Fez ou faz tratamento?	( )	( )	( )
52	Esteve em consulta médica nos últimos 12 meses?	( )	( )	( )
Quais especialidades?				
53	Faz acompanhamento médico regular?	( )	( )	( )
Se sim, quais e/ou porquê?				
Você é ou foi portador de algumadas doenças abaixo:		**SIM**	**NÃO**	**NÃO SEI**
54	Colesterol alto?	( )	( )	( )
55	Doença cardíaca/ docoração?	( )	( )	( )
56	Asma?	( )	( )	( )
57	Rinite?	( )	( )	( )
58	Tuberculose?	( )	( )	( )
59	Bronquite?	( )	( )	( )
60	Doenças do fígado(hepatite,cirrose ou outras)?	( )	( )	( )
61	Refluxo gastresofágico ou gastrite?	( )	( )	( )
62	Algum tipo de hérnia?	( )	( )	( )
63	Doença do pâncreas?	( )	( )	( )
64	Diabetes/açúcar alto no sangue?	( )	( )	( )
65	Doença dos Rins (cálculos,infecções,cólica,etc.)?	( )	( )	( )
Nome legível do candidato:		**Rubrica:**		

Você é ou foi portador de alguma das doenças abaixo:		**SIM**	**NÃO**	**NÃO SEI**
66	Reumatismo?	( )	( )	( )
67	Tendinite e/ou bursite?	( )	( )	( )
68	Lúpus e/ou psoríase?	( )	( )	( )
69	Doença de Parkinson?	( )	( )	( )
70	Esquizofrenia?	( )	( )	( )
71	Problemas hormonais(tireoide,entre outros)?	( )	( )	( )
72	Doenças do sangue e/ou da coagulação?	( )	( )	( )
73	Outras doenças não mencionadas?	( )	( )	( )

Se sim, quais?									
Antecedentes Familiares–Seus familiares diretos têm ou tiveram alguma das doenças abaixo:									
Doença		**Sim**	**Não**	**Parentesco**	**Doença**		**Sim**	**Não**	**Parentesco**
74	Diabetes	( )	( )		**81**	Cardiopatia	( )	( )	
75	Hipertensão	( )	( )		**82**	Câncer	( )	( )	
76	Distúrbiomental	( )	( )		**83**	Surdez	( )	( )	
77	Alcoolismo	( )	( )		**84**	Tuberculose	( )	( )	
78	Asma	( )	( )		**85**	Alergia	( )	( )	
79	Parkinson	( )	( )		**86**	Artrose/Artrite	( )	( )	
80	Esquizofrenia	( )	( )		**87**	AVC/ derrame	( )	( )	

Perguntas relacionadas aos antecedentes ocupacionais		**SIM**	**NÃO**	**NÃOSEI**
88	Já trabalhou em local insalubre?	( )	( )	( )
89	Já sofreu algum acidente de trabalho?	( )	( )	( )
90	Já sofreu alguma doença do trabalho ou doença profissional?	( )	( )	( )
91	Já esteve afastado(a) por doença relacionada ao trabalho?	( )	( )	( )
Se sim, quando, por qual doença e por quanto tempo?				
92	Já esteve submetido a riscos ocupacionais (ruído,prod.Químico,biológicos)?	( )	( )	( )
Se sim, quais?				
93	Já recebeu adicional de insalubridade ou periculosidade?	( )	( )	( )
Por quê?				

94	Usava equipamentos de proteção?	( )	( )	( )

Se sim, quais?			
95	Quais foram os seus últimos dois vínculos empregatícios	Função	Tempo
Ultimo:			
Penúltimo:			
96	A seu ver, tem alguma condição de saúde que o impeça ou faça restrições ao exercício do seu cargo? Qual?		
97	Há alguma outra informação sobre sua saúde atual ou passada que julgue importante?		
Declaro que todas as informações acima são verdadeiras e por elas assumo inteira responsabilidade, nos termos da lei. Nome legível do candidato: **Assinatura: Rolândia, / / .**			

ANEXO III da Convocação 223/2026 – RELAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS

Exames Obrigatórios

AVALIAÇÃO PSIQUIÁTRICA realizada por médico especialista em psiquiatria (especialidade registrada no Conselho Regional de Medicina) com emissão de relatório constando a **descrição do exame psiquiátrico**, diagnóstico conforme a CID 10, conduta terapêutica, prognóstico e consequências à saúde do paciente (conforme **RESOLUÇÃO CFM n.º 1.658/2002** publicada no D.O.U. de 20 de dezembro de 2002, Seção I, pg. 422).

AVALIAÇÃO OSTEOMUSCULAR realizada por médico especialista em ortopedia (especialidade registrada no Conselho Regional de Medicina) com emissão de relatório constando a **descrição do exame físico ortopédico** com avaliação de membros superiores, inferiores e coluna vertebral, diagnóstico conforme a CID 10, conduta terapêutica, prognóstico e consequências à saúde do paciente (conforme **RESOLUÇÃO CFM n.º 1.658/2002** publicada no D.O.U. de 20 de dezembro de 2002, Seção I, pg. 422).

AVALIAÇÃO OFTALMOLÓGICA realizada por médico especialista em oftalmologia (especialidade registrada no Conselho Regional de Medicina) com emissão de relatório contendo, **no mínimo**, exame da acuidade visual com e sem correção para longe e para perto com cada olho separadamente e com ambos os olhos (testes de Snellen e Jaeger ou semelhantes), fundoscopia, tonometria, teste para visão em cores, diagnóstico conforme a CID 10, conduta terapêutica, prognóstico e consequências à saúde do paciente (conforme **RESOLUÇÃO CFM n.º 1.658/2002** publicada no D.O.U. de 20 de dezembro de 2002, Seção I, pg. 422).

RAIO-X DE COLUNA POR SEGMENTOS - cervical, torácica e lombossacra - (duas incidências - AP e Perfil) com medida da angulação do grau para escoliose - com laudo emitido por médicoespecialista em radiologia (especialidade registrada no Conselho Regional de Medicina).

EXAMES LABORATORIAIS: Tipagem sanguínea ABO e Rh; Hemograma Padrão; VHS; Glicemia em jejum; Colesterol Total; Colesterol HDL; Colesterol LDL; Triglicerídeos; Ureia; Creatinina; Gama Glutamil Transferase (GGT); Transaminase Glutâmico-oxalacética (TGO); Transaminase Glutâmico-pirúvica (TGP); Ácido Úrico; TSH; VDRL; Parcial de Urina;

Anti-HCV; HBsAg; Anti-HBs (exames para os candidatos da área da saúde)

AVALIAÇÃO OTORRINOLARINGOLÓGICA:(exame para os candidatos da área da Educação) laudo descritivo e conclusivo de consulta médica realizada por médico especialista em otorrinolaringologia (otorrinolaringologista com Registro de Qualificação de Especialista – RQE – junto ao Conselho Federal de Medicina) que deve adicionar e obrigatoriamente citar o resultado dos seguintes exames complementares e seus respectivos laudos, considerando: Audiometria tonal e vocal, com laudo emitido pelo profissional aplicador do exame; Impedanciometria ou imitanciometria, com laudo emitido pelo profissional aplicador do exame.

COMPROVANTE DE ATUALIZAÇÃO VACINAL conforme Calendário de Vacinaçãodo Adulto e do Idoso instituído pelo Ministério da Saúde (Xerox da carteira de vacinação e atestado de vacinação emitido pelo Posto de Saúde - UBS ou clínicas privadas de vacinação que estejam de acordo com a legislação vigente).

Candidatos que responderem "SIM" a qualquer uma das perguntas que compõe o "QUESTIONÁRIO PARA IDENTIFICAÇÃO DE INDIVÍDUOS COM EPILEPSIA", parte integrante da "FICHA DE INFORMAÇÕES PARA

EXAME PRÉ- ADMISSIONAL" deverão apresentar adicionalmente o exame de eletroencefalograma com laudo emitido por médico neurologista/neurocirurgião (especialidade registrada no Conselho Regional de Medicina).

Candidatos(as) com 40 anos completos ou mais:

Eletrocardiograma

Teste de esforço/Teste ergométrico

Avaliação cardiológica realizada por médico especialista em cardiologia (especialidade registrada no Conselho Regional de Medicina) com emissão de relatório médico contendo diagnóstico, conduta terapêutica, prognóstico e consequências à saúde do paciente (conforme **RESOLUÇÃO CFM n.º 1.658/2002** publicada no D.O.U. de 20 de dezembro de 2002, Seção I, pg. 422).PSA total e PSA livre (para homens).

***Poderão ser solicitados novos exames a critério do Perito Oficial.**

**** Os exames apresentados devem ter data de emissão máxima de 180 dias anteriores da data de realização da perícia.**

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:625AC370

SECRETARIA GERAL
CONCURSO PÚBLICO 001/2024 EDITAL DE ALTERAÇÃO CLASSIFICAÇÃO FINAL – CUMPRIMENTO DE SENTENÇA
PUBLICAÇÃO Nº 106/2025

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, **ESTADO DO PARANÁ**, por intermédio da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização de Concurso Público criada pela Portaria nº 3.098/2024 torna público aos interessados alteração da Classificação Final conforme revogação e decisões finais dos Processos do Concurso 001/2024.

Art. 1º Consta no anexo I deste Edital a alteração da Classificação Final na ampla concorrência.

Art. 2º Não houve protocolo de recurso contra as alterações.

Art. 3º Os demais itens permanecem inalterados.

Art. 4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Rolândia, 18 de junho de 2026.

WILSON SOCIO JUNIOR
Presidente Comissão

ANEXO I – AMPLA CONCORRÊNCIA

CARGO	CANDIDATO(A)	INSCRIÇÃO	PO	PT	NF	CLASSIF. FINAL
Psicólogo	GABRIELA LORENA MASSARDI	014.703.246-02	90,40	5,00	95,40	1
Psicólogo	DENISE SAYURI ABE	014.703.260-89	87,00	5,00	92,00	2
Psicólogo	ALINE CÂNDIDA DA SILVA	014.703.173-18	85,90	5,00	90,90	3
Psicólogo	GABRIEL PINHEIRO ELIAS	014.703.333-31	82,30	8,00	90,30	4
Psicólogo	JULIE ZIEL SILVEIRA	014.703.153-38	86,80	2,50	89,30	5
Psicólogo	ADA CAROLINE DIAS GARRIDO	014.703.267-38	88,70		88,70	6
Psicólogo	IARA REGINA FIORAVANTE	014.703.264-84	85,70	2,50	88,20	7
Psicólogo	THAYANA GARCIA DE NOVAES REAL	014.703.306-91	82,70	5,00	87,70	8
Psicólogo	RENATA MACIEL DE FREITAS	014.703.312-57	85,30	2,30	87,60	9
Psicólogo	AMANDA KAMILLY GARCIA DA SILVEIRA	014.703.141-71	82,50	5,00	87,50	10
Psicólogo	PALOMA GROTTE PALIARI	014.703.219-32	82,30	5,00	87,30	11
Psicólogo	MÔNICA LISSA SAITO	014.703.259-55	87,20		87,20	12
Psicólogo	CÉLIA SANTOS DA ROSA	014.703.312-43	87,00		87,00	13
Psicólogo	LEANDRO ORIAS DE ARAUJO	014.703.178-95	87,00		87,00	14
Psicólogo	ISABELLA VELASCO MORIMITZU	014.703.144-89	84,00	2,50	86,50	15
Psicólogo	ALBERTO MONTESCHIO MESTI BAZOTTE	014.703.304-44	83,80	2,50	86,30	16
Psicólogo	RENATA SIQUEIRA MENDES	014.703.325-87	80,80	5,00	85,80	17
Psicólogo	DANIELE CORDIOLLI VENDRAMETTO	014.703.167-52	80,80	5,00	85,80	18
Psicólogo	VIVIANE APARECIDA LAVARIAS	014.703.175-55	80,60	5,00	85,60	19
Psicólogo	FLAVIA THAIS RAMOS	014.703.143-03	77,60	8,00	85,60	20
Psicólogo	LUMA FERNANDES GARCIA DA SILVA	014.703.259-43	85,50		85,50	21
Psicólogo	JUVENICE YUKIKO MIASATO	014.703.295-70	80,40	5,00	85,40	22
Psicólogo	LEONARDO GABRIEL DA SILVA	014.703.263-70	85,30		85,30	23
Psicólogo	CAROLINA BORELLA RODRIGUES	014.703.147-09	82,50	2,50	85,00	24
Psicólogo	ANDRESSA DE ANDRADE PETRULHO	014.703.279-88	82,30	2,50	84,80	25
Psicólogo	ARIANE FERNANDES REDI	014.703.240-30	84,40		84,40	26
Psicólogo	GIOVANNA FERREIRA DA SILVA	014.703.240-71	84,40		84,40	27
Psicólogo	KAWANE APARECIDA EZEQUIEL	014.703.262-95	79,10	5,00	84,10	28
Psicólogo	STEFANY FEDEROVICZ SANTIAGO	014.703.245-79	79,10	5,00	84,10	29 Revogado
Psicólogo	DANIELLE CERCI MOSTAGI	014.703.371-10	84,00		84,00	30
Psicólogo	CAROLINA NOVAK DO PRADO	014.703.363-11	84,00		84,00	31
Psicólogo	LARISSA STADLER ROSA	014.703.325-22	78,90	5,00	83,90	32
Psicólogo	PAULO HENRIQUE DE AGUIAR	014.703.147-69	78,90	5,00	83,90	33
Psicólogo	GREICE KELLY BARBOSA	014.703.200-10	78,90	5,00	83,90	34
Psicólogo	JESSICA PEDROSA MANDELLI	014.703.325-58	75,90	8,00	83,90	35 Revogado
Psicólogo	ANA BEATRIZ MELLO	014.703.209-87	83,80		83,80	36
Psicólogo	SABRINA MENDES ANGELOTTI	014.703.338-36	83,80		83,80	37
Psicólogo	EDILAINE BACCARIN PETENUCI	014.703.348-55	78,70	5,00	83,70	38
Psicólogo	LUCIELLY CONCEIÇÃO DOS SANTOS	014.703.287-56	75,70	8,00	83,70	39
Psicólogo	NAYARA RODRIGUES DE OLIVEIRA	014.703.209-48	83,60		83,60	40
Psicólogo	ELAINE DOS SANTOS MONTALVAO DA SILVA	014.703.361-14	81,00	2,50	83,50	41
Psicólogo	MICHELLI CRISTINA RAMALHO	014.703.345-21	81,00	2,50	83,50	42
Psicólogo	CAROLINE MAIARA CORREA CECHETTI	014.703.245-14	81,00	2,50	83,50	43
Psicólogo	ANA CLAUDIA PETRYSZYN ASSIS	014.703.156-89	75,50	8,00	83,50	44
Psicólogo	THAYSE CRISTINA SCHERY MORI	014.703.255-90	80,80	2,50	83,30	45
Psicólogo	KAIO CESAR PACHECO	014.703.142-83	77,60	5,50	83,10	46
Psicólogo	LETÍCIA ASSAHARA DA SILVA	014.703.222-93	82,70		82,70	47
Psicólogo	LANA BRUNA DA SILVA	014.703.160-44	77,60	5,00	82,60	48
Psicólogo	BEATRIZ CRISTINA GALLO	014.703.150-32	77,60	5,00	82,60	49
Psicólogo	ANA FLÁVIA TOMASI GUIMARÃES	014.703.362-84	82,50		82,50	50
Psicólogo	JULIANA MISTRINI VERÍSSIMO	014.703.265-58	77,40	5,00	82,40	51
Psicólogo	MARIANNA SANTINI GONÇALVES	014.703.151-49	77,40	5,00	82,40	52
Psicólogo	FERNANDA CRISTINA LOPES	014.703.189-91	77,40	5,00	82,40	53
Psicólogo	PAMELA CYNARA MESSIAS	014.703.159-15	77,40	5,00	82,40	54
Psicólogo	CAROLINE SASSO DE OLIVEIRA	014.703.285-73	82,30		82,30	55
Psicólogo	IENDIS ROSENO DA SILVA	014.703.207-99	82,30		82,30	56
Psicólogo	JULIANA TERCI TAROSSO	014.703.163-70	82,30		82,30	57
Psicólogo	LETICIA SALGADO ALMEIDA	014.703.358-86	79,30	3,00	82,30	58
Psicólogo	ISABELI RUSSO LOPES	014.703.158-62	82,10		82,10	59
Psicólogo	LAURA DE FATIMA SILVA COUTINHO	014.703.188-69	77,00	5,00	82,00	60
Psicólogo	MARIA GABRIELA NUNES YAMASHITA	014.703.277-51	79,30	2,50	81,80	61
Psicólogo	YASMIM NATALIA SANTOS DE OLIVEIRA	014.703.211-97	79,30	2,50	81,80	62
Psicólogo	ARIANE LOPES PETRUCCI	014.703.328-44	79,10	2,50	81,60	63
Psicólogo	RAISA ALDINE EMILIO DA SILVA	014.703.187-40	79,10	2,50	81,60	64
Psicólogo	GABRIELE COLOMBARI	014.703.184-04	78,90	2,50	81,40	65
Psicólogo	LETÍCIA CABRAL GONÇALVES LOPES	014.703.148-36	81,00		81,00	66
Psicólogo	MARCOS ANTONIO GALANTE	014.703.256-65	75,70	5,00	80,70	67
Psicólogo	ANGÉLICA MILESKI	014.703.210-60	75,70	5,00	80,70	68
Psicólogo	JARDISSON FEITOSA DOS SANTOS	014.703.277-65	75,70	5,00	80,70	69
Psicólogo	ODILLE REGINA BAPTISTAO MAZZETTO	014.703.273-10	80,60	0,00	80,60	70
Psicólogo	NATHALIA MAZZETTO SARAIVA	014.703.351-64	80,60		80,60	71
Psicólogo	ANA FLÁVIA CONTE DAMASCENO FARINA	014.703.173-69	75,50	5,00	80,50	72
Psicólogo	MARIANA DA SILVA FRANCISCO	014.703.321-48	80,40		80,40	73
Psicólogo	IRAN CRISPIM DA SILVA	014.703.259-16	80,20		80,20	74
Psicólogo	GIOVANNA ALBERICI XAVIER	014.703.155-97	77,60	2,50	80,10	75 Revogado
Psicólogo	BEATRIZ ANDRADE DOS SANTOS	014.703.226-41	77,60	2,50	80,10	76
Psicólogo	FELIPE DE SOUZA CASTRO	014.703.226-89	77,60	2,50	80,10	77
Psicólogo	ALINE LÚCIA SANTOS MORAES	014.703.199-22	79,30		79,30	78

Psicólogo	CAMYLLA GRABOSKI	014.703.202-60	79,30		79,30	79
Psicólogo	THAIS DANIELE MIRANDA DA SILVA	014.703.226-46	79,30		79,30	80
Psicólogo	MÁRCIA OZIERANSKI	014.703.335-53	74,20	5,00	79,20	81
Psicólogo	ILTACLEIA DOS SANTOS NASCIMENTO	014.703.316-90	74,20	5,00	79,20	82
Psicólogo	GIULIANNA RICCI BRANCO	014.703.185-86	74,20	5,00	79,20	83
Psicólogo	THAÍS SANTIAGO MARINO FABRI	014.703.191-65	79,10		79,10	84
Psicólogo	VITOR CONSANI MACHADO	014.703.278-34	79,10		79,10	85
Psicólogo	JÚLIA CARRIEL DE PAULA	014.703.284-25	79,10		79,10	86
Psicólogo	ANA GRAZIELLE YOSHINAGA COSTA	014.703.322-96	74,00	5,00	79,00	87
Psicólogo	ANA BEATRIZ CHIRITO DE ALMEIDA	014.703.320-97	78,90		78,90	88
Psicólogo	SÉRGIO KAZUYOSHI FUJI	014.703.216-67	75,90	3,00	78,90	89
Psicólogo	CRISTIANE RIBEIRO DE SOUZA LUZ	014.703.226-34	75,90	3,00	78,90	90
Psicólogo	LORENA CORSINI CALSAVARA	014.703.356-05	78,70		78,70	91
Psicólogo	PATRÍCIA REIS SUCLA	014.703.273-69	75,90	2,50	78,40	92
Psicólogo	ANTONIO AUGUSTO BALDI MARTINS	014.703.146-36	75,90	2,50	78,40	93
Psicólogo	MONICA LOPES DA ROSA STOCHI	014.703.274-65	75,70	2,50	78,20	94
Psicólogo	CAROLINE VAZ DE LIMA	014.703.167-66	75,70	2,50	78,20	95
Psicólogo	ROBERTA BARBOSA DE OLIVEIRA	014.703.142-60	75,70	2,50	78,20	96
Psicólogo	POLIANA RODRIGUES PRADO	014.703.164-17	75,50	2,50	78,00	97
Psicólogo	FATIMA REGINA FABRIL	014.703.297-15	72,50	5,50	78,00	98
Psicólogo	MÔNICA DA SILVA TAVARES	014.703.345-64	77,60		77,60	99
Psicólogo	ISABELLE KESSA ALVES	014.703.313-83	77,60		77,60	100
Psicólogo	ANTONIO IVAN PANHAN MANCONI	014.703.299-15	77,60		77,60	101
Psicólogo	IARA GOMES DE CASTRO	014.703.183-37	77,60		77,60	102
Psicólogo	AMANDA MAGALHÃES DA SILVA	014.703.152-87	77,60		77,60	103
Psicólogo	PEDRO AUGUSTO SPANHOL	014.703.371-07	72,50	5,00	77,50	104
Psicólogo	CARLA TORRADO TRUITI	014.703.187-05	77,40		77,40	105
Psicólogo	DÉBORA ROCHA PALMA	014.703.326-16	77,40		77,40	106
Psicólogo	MATHEUS ATÍLIO RAMOS SALES	014.703.203-82	72,30	5,00	77,30	107
Psicólogo	SILVIA REGINA KAWABATA NARITA	014.703.150-21	77,20		77,20	108
Psicólogo	MARIANA CAROLINA BATISTA FERREIRA	014.703.273-79	77,20		77,20	109
Psicólogo	RODRIGO CIANFA FERNANDES	014.703.146-00	77,20		77,20	110
Psicólogo	KARINE SILVIA DE BRITO	014.703.202-69	77,20		77,20	111
Psicólogo	BEATRIZ LANDIM FABRI	014.703.178-72	77,20		77,20	112
Psicólogo	ADRIANA RAQUEL CASTILHO	014.703.163-21	71,90	5,00	76,90	113
Psicólogo	ANAMÉLIA CAROLINA HUMENIUK LOPES	014.703.330-31	74,20	2,50	76,70	114
Psicólogo	NATANE BIANCA DA SILVA	014.703.295-60	74,20	2,50	76,70	115
Psicólogo	LORRAINY ISABELE NASCIMENTO DA SILVA	014.703.367-07	74,20	2,50	76,70	116
Psicólogo	GIOVANNA DIAZ REBELLO	014.703.177-50	74,00	2,50	76,50	117
Psicólogo	LEONAM CARLOS GONÇALVES	014.703.252-73	73,80	2,50	76,30	118
Psicólogo	PATRICIA DE AMARINS SILVA	014.703.206-47	75,90		75,90	119
Psicólogo	CAROL FERREIRA DE SOUZA	014.703.160-97	75,90		75,90	120
Psicólogo	LUNA DE OLIVEIRA MARCIDELI	014.703.210-42	75,90		75,90	121
Psicólogo	GIOVANNA RUBIA PIMENTA	014.703.269-22	75,90		75,90	122
Psicólogo	TANIA RAPOSO DE MELLO	014.703.290-30	70,80	5,00	75,80	123
Psicólogo	JÚNIA OLÍVIA ANDRADE HENRIQUE	014.703.223-82	70,80	5,00	75,80	124
Psicólogo	LARA BEATRIZ BOVO BARBOSA	014.703.227-29	70,80	5,00	75,80	125
Psicólogo	CASSIA SANCHES	014.703.287-61	75,70		75,70	126
Psicólogo	KELY APARECIDA DIAS TEODORO	014.703.273-16	75,70		75,70	127
Psicólogo	MAISA MIE MURATA	014.703.142-03	75,70	0,00	75,70	128
Psicólogo	PEDRO HENRIQUE DE PAULA BOSCARDIN	014.703.231-75	75,70		75,70	129
Psicólogo	JULIANA SALINAS VERRI	014.703.319-76	75,70		75,70	130
Psicólogo	EMILY NAYARA DE FREITAS FERREIRA	014.703.285-55	75,70	0,00	75,70	131
Psicólogo	LORENA ISABELA CARVALHO	014.703.212-32	75,70		75,70	132
Psicólogo	NATÁLIA PALÚ RODRIGUES	014.703.143-43	75,70		75,70	133
Psicólogo	HELOISA AMBONI DE OLIVEIRA	014.703.286-30	75,70		75,70	134
Psicólogo	BIANCA GRIZZO MARCHESE	014.703.317-68	75,70		75,70	135
Psicólogo	VINÍCIUS SILVA CASSIANO	014.703.345-67	75,70		75,70	136
Psicólogo	FABRÍCIO DE CARVALHO MONTEIRO	014.703.294-87	75,50		75,50	137
Psicólogo	MICHELE RODRIGUES VICTOR	014.703.340-10	75,50		75,50	138
Psicólogo	LUAN FELIPE PELEGRINI	014.703.146-46	75,30		75,30	139
Psicólogo	HEWERTON GONÇALVES PEREIRA ROSA	014.703.157-58	75,30		75,30	140
Psicólogo	AMANDA DE MEDEIROS SILVA	014.703.174-93	72,50	2,50	75,00	141
Psicólogo	HELOISA NAGY SILVA	014.703.177-52	72,30	2,50	74,80	142
Psicólogo	JULIANA CRISTINA RODRIGUES DOS REIS	014.703.267-11	72,30	2,50	74,80	143
Psicólogo	ANDRE JORGE DE JESUS	014.703.322-15	72,30	2,50	74,80	144
Psicólogo	FERNANDA CRISTINA ALBERICI	014.703.245-17	72,10	2,50	74,60	145
Psicólogo	BRENDA SILVA MELLO	014.703.141-55	72,10	2,50	74,60	146
Psicólogo	HUMBERTO RICARDO DE ANDRADE CASTRO	014.703.314-21	74,20		74,20	147
Psicólogo	ANGELICA DA SILVA MONTEIRO	014.703.161-32	74,20	0,00	74,20	148
Psicólogo	AMANDA DRUZIAN STUCK	014.703.305-74	74,20		74,20	149
Psicólogo	DANIEL NEUBA CARTAGENA	014.703.256-49	74,20		74,20	150
Psicólogo	CLAUDIA DE GODOI FERREIRA DE ALMEIDA	014.703.337-59	74,20		74,20	151
Psicólogo	LARISSA RIOS DA SILVA	014.703.247-47	74,20		74,20	152
Psicólogo	LEANDRO CARDOSO MOREIRA	014.703.302-49	74,20		74,20	153
Psicólogo	AMANDA CAROLINE OLIVEIRA DOS SANTOS	014.703.300-56	74,20		74,20	154
Psicólogo	LUCAS HENRIQUE NOMURA	014.703.281-23	74,20		74,20	155
Psicólogo	RAQUEL GONÇALVES DOMINGOS	014.703.144-74	74,20		74,20	156
Psicólogo	FERNANDA VALENTIM	014.703.325-16	69,10	5,00	74,10	157
Psicólogo	JOSIANE ROBERTA DUCHESKI	014.703.196-10	69,10	5,00	74,10	158
Psicólogo	VANESSA LIMA ROCHA	014.703.281-03	74,00		74,00	159
Psicólogo	ROBSON BIENIAS DE QUADROS	014.703.206-07	74,00		74,00	160
Psicólogo	LÍVIA PASCHOAL TANCLER	014.703.370-34	74,00	0,00	74,00	161
Psicólogo	KARINA LUZIA DOS SANTOS	014.703.365-31	74,00		74,00	162
Psicólogo	NAYARA BORGES DA SILVA DE LIMA	014.703.175-32	74,00		74,00	163
Psicólogo	MARIAN MONTEIRO NAGI	014.703.323-65	74,00		74,00	164
Psicólogo	LUCAS PELEGRINO AMIM MASCHIO CARDOZO CHAGA	014.703.187-66	74,00		74,00	165
Psicólogo	GIOVANA CRISTINA DE PAULA	014.703.252-74	74,00		74,00	166
Psicólogo	TAYNARA DOS SANTOS RIBEIRO	014.703.315-39	74,00	0,00	74,00	167

Psicólogo	GIOVANNA DE ALMEIDA VIEIRA	014.703.203-63	74,00		74,00	168
Psicólogo	LAIS ARIELE DOS SANTOS MIRANDA	014.703.243-12	74,00		74,00	169
Psicólogo	ALEXIA DE CASTRO SANCHES	014.703.367-17	74,00		74,00	170
Psicólogo	LUIZA TAKAHARA BORTOLIERO	014.703.245-07	74,00		74,00	171
Psicólogo	CRISTINA REAL RAMOS	014.703.148-93	68,90	5,00	73,90	172
Psicólogo	FÁBIO CARDOSO LOPES	014.703.300-16	68,90	5,00	73,90	173
Psicólogo	PATRICIA BITTENCOURT FERREIRA COTTING	014.703.143-93	68,90	5,00	73,90	174
Psicólogo	BRUNO ALFIERI MESSIAS	014.703.151-15	73,80		73,80	175
Psicólogo	DAYANE OLIVEIRA MARTINS	014.703.163-45	73,80		73,80	176
Psicólogo	FERNANDO LANGE	014.703.364-29	73,80		73,80	177
Psicólogo	LETÍCIA ALMEIDA KOARATA	014.703.241-71	73,80		73,80	178
Psicólogo	JOSIANA APARECIDA CORREIA	014.703.262-28	73,60		73,60	179
Psicólogo	MILENA FERREIRA ROSA PEREIRA	014.703.202-68	73,60		73,60	180
Psicólogo	JOSIANE PAJEU	014.703.313-40	70,80	2,50	73,30	181
Psicólogo	MELISSA ARANTES PEREIRA	014.703.284-44	70,60	2,50	73,10	182
Psicólogo	THALYTA MANIERI DA SILVA	014.703.167-24	70,60	2,50	73,10	183
Psicólogo	DARCILIANO CATARINI PEREIRA DA SILVA	014.703.369-77	70,40	2,50	72,90	184
Psicólogo	SABRINA GONÇALVES	014.703.162-48	70,20	2,50	72,70	185
Psicólogo	ROSÂNGELA GONÇALVES DA SILVA	014.703.330-98	72,50		72,50	186
Psicólogo	LILIAN CAROLINE ALVES DE MELO	014.703.141-66	72,50		72,50	187
Psicólogo	FABIA LARA MACIEL ANDRADE	014.703.357-03	72,50		72,50	188
Psicólogo	JENNIFFER CAMILA BONFIM AZEVEDO	014.703.193-16	72,50		72,50	189
Psicólogo	MÁRCIA CRISTINA LOPES	014.703.247-50	72,50		72,50	190
Psicólogo	MYLENA BRANCO ZIELINSKI	014.703.239-40	72,50		72,50	191
Psicólogo	STEFANY COSTA MARCHINI	014.703.338-76	72,50		72,50	192
Psicólogo	MARCOS EDUARDO DOS SANTOS	014.703.222-09	72,50		72,50	193
Psicólogo	IZABELLA VITORIA DE PAULA	014.703.144-23	72,50		72,50	194
Psicólogo	MARIA EDUARDA FERREIRA BARROS	014.703.191-50	72,50		72,50	195
Psicólogo	FLAVIA CARINA CUCCHI IWAKURA	014.703.320-03	67,40	5,00	72,40	196
Psicólogo	ANDRESSA APARECIDA MATICHEN	014.703.342-52	67,40	5,00	72,40	197
Psicólogo	PAULA MARIA MENDES	014.703.271-26	67,40	5,00	72,40	198
Psicólogo	LARISSA KATRIANE CHARLES GONÇALVES	014.703.159-66	72,30		72,30	199
Psicólogo	MARIANA APARECIDA TEIXEIRA DE ANDRADE	014.703.244-39	72,30		72,30	200
Psicólogo	RUAN CARLOS VICENTE MONTINI	014.703.296-28	72,30		72,30	201
Psicólogo	CAROLINA LOPES DA SILVA	014.703.175-79	72,30		72,30	202
Psicólogo	JANAINA FERREIRA DE SOUZA	014.703.246-07	72,30		72,30	203
Psicólogo	THIMÓTEO GOMES GONÇALVES	014.703.311-53	72,30		72,30	204
Psicólogo	PAOLA PEREIRA DE LIMA	014.703.232-93	72,30		72,30	205
Psicólogo	HELOÍSA COLETA MARTINS	014.703.341-01	72,30		72,30	206
Psicólogo	ALINE GOTARDE BARROSO	014.703.148-82	67,20	5,00	72,20	207
Psicólogo	MARCELA OTÁVIA DE CARVALHO	014.703.271-54	72,10		72,10	208
Psicólogo	MAÍRA FREDERICO MAGRO	014.703.362-80	72,10		72,10	209
Psicólogo	NICOLY REGINA DE SOUSA	014.703.338-68	72,10		72,10	210
Psicólogo	OTÁVIO AKIO TOMITA MORI	014.703.295-32	71,90		71,90	211
Psicólogo	JOSELY AMARAL DA SILVA AYALLA	014.703.368-42	71,90		71,90	212
Psicólogo	EDUARDO RIBEIRO COTTING	014.703.144-09	69,10	2,50	71,60	213
Psicólogo	AMANDA RODRIGUES MACHADO PALADINI	014.703.305-72	69,10	2,50	71,60	214
Psicólogo	MARIA EDILENA RODRIGUES DA CRUZ	014.703.174-97	68,90	2,50	71,40	215
Psicólogo	FRANCIELLI APARECIDA DOS SANTOS BALDINI DEGUCHI	014.703.155-31	68,90	2,50	71,40	216
Psicólogo	LARISSA MOZER DOVIDIO	014.703.221-14	68,90	2,50	71,40	217
Psicólogo	THAISA CRISTINA RIBEIRO	014.703.326-39	68,90	2,50	71,40	218
Psicólogo	KEILA LUMI SUGAHARA	014.703.370-39	68,90	2,50	71,40	219
Psicólogo	ROSIANE MARTINS DE SOUZA TEODORO	014.703.143-71	68,70	2,50	71,20	220
Psicólogo	SARAH CAROLINA KLEIN	014.703.322-89	68,70	2,50	71,20	221
Psicólogo	ISRAEL DE SOUZA MOMESSO	014.703.335-41	70,80		70,80	222
Psicólogo	ESTEFANI NAYARA BARCELLOS	014.703.279-12	70,80		70,80	223
Psicólogo	OTÁVIO RODRIGUES PAES	014.703.280-32	70,80		70,80	224
Psicólogo	CLAUDIA ROSANA DA PAZ DOMINGOS	014.703.279-82	70,80		70,80	225
Psicólogo	MARIANNE VIEIRA FERNANDES KUDO	014.703.257-51	70,80		70,80	226
Psicólogo	BEATRIZ FERNANDES JUI	014.703.149-91	70,80		70,80	227
Psicólogo	LEONARDO CATOZI BROGGIO	014.703.341-25	70,80		70,80	228
Psicólogo	GIOVANA CALISTO	014.703.213-64	70,80		70,80	229
Psicólogo	GIOVANNA MARTINATTI	014.703.317-85	70,80		70,80	230
Psicólogo	GABRIELLA OLIVEIRA MOLINA	014.703.262-62	70,80		70,80	231
Psicólogo	TÁCILA CAROLINE GONÇALVES	014.703.366-59	70,80		70,80	232
Psicólogo	JULIA RUOTULO DE SOUZA	014.703.363-22	70,80		70,80	233
Psicólogo	ANIELE FERRAGINI DE LIMA	014.703.211-70	65,70	5,00	70,70	234
Psicólogo	RHOANA FERNANDA VIDO OLIVEIRA	014.703.150-13	65,70	5,00	70,70	235
Psicólogo	SHAYANE DE ALBUQUERQUE	014.703.291-77	70,60		70,60	236
Psicólogo	ANDRÉIA GIRALDI FONSECA	014.703.194-25	70,60		70,60	237
Psicólogo	NATHALIA GOUVEA MONTEIRO	014.703.314-96	70,60		70,60	238
Psicólogo	DANIELE MARTINS COIMBRA	014.703.306-49	70,60		70,60	239
Psicólogo	GIOVANNA PITTON DOS SANTOS	014.703.212-41	70,60	0,00	70,60	240
Psicólogo	FERNANDA PATRICIA MONTENEGRO TORRES	014.703.335-55	70,60		70,60	241
Psicólogo	HILLARY ANDRADE DE PAULO	014.703.276-67	70,60		70,60	242
Psicólogo	LARA BEATRIZ MANTOVANI DA COSTA	014.703.182-60	70,60		70,60	243
Psicólogo	BARBARA FRANCISCONI LIVIERO	014.703.348-75	70,60		70,60	244
Psicólogo	IZADORA ALVES TEIXEIRA JORGE	014.703.368-92	70,60		70,60	245
Psicólogo	LUARA GONÇALVES SCHIMINI	014.703.222-77	70,60		70,60	246
Psicólogo	KLISSIA FERTONANI DOS SANTOS	014.703.365-98	70,40		70,40	247
Psicólogo	ANGELI REGIANE ROCHA DE MACEDO	014.703.352-14	70,40	0,00	70,40	248
Psicólogo	CAROLINE FERREIRA LOPES	014.703.187-15	70,40		70,40	249
Psicólogo	MARIANA TAKAHARA BORTOLIERO	014.703.146-07	70,40		70,40	250
Psicólogo	VALÉRIA CRISTIANE CHERUBIM	014.703.248-21	67,40	2,50	69,90	251
Psicólogo	LETÍCIA CAROLINE GONÇALVES MENDES	014.703.319-26	67,40	2,50	69,90	252
Psicólogo	FERNANDO IANCKIEVCZ	014.703.276-83	67,20	2,50	69,70	253
Psicólogo	POLYANA ALMEIDA POMPILHO	014.703.325-65	67,20	2,50	69,70	254
Psicólogo	FABIULA DA CRUZ RIECHEL	014.703.303-99	69,10		69,10	255

Psicólogo	NAYARA GOMES BARCELOS	014.703.280-47	69,10		69,10	256
Psicólogo	ALINE FRANÇA DA HORA AMARÃES	014.703.291-52	69,10		69,10	257
Psicólogo	ANDRESSA DE OLIVEIRA SILVA	014.703.317-21	69,10		69,10	258
Psicólogo	STEPHANIE CHAZIN	014.703.362-04	69,10		69,10	259
Psicólogo	DANIELA ROSSI DE OLIVEIRA	014.703.175-99	69,10		69,10	260
Psicólogo	CAMILLA ANDRESSA DE PAULA	014.703.296-96	69,10		69,10	261
Psicólogo	GABRIELLA MARIANOWSKI DUBUC ZONFRILI	014.703.247-09	69,10		69,10	262
Psicólogo	BÁRBARA COELHO PONTIN	014.703.237-93	69,10		69,10	263
Psicólogo	WELITON CRISTIAN SANTOS DA SILVA	014.703.286-73	69,10		69,10	264
Psicólogo	ANDRÉ LUIZ SANTOS BATISTA	014.703.145-64	69,10		69,10	265
Psicólogo	PAOLA SANTANA DOS SANTOS	014.703.152-98	69,10		69,10	266
Psicólogo	ISABELA MARTINES DE BRITTO	014.703.256-55	69,10		69,10	267
Psicólogo	ANA BEATRIZ ROSOLEM	014.703.366-66	69,10		69,10	268
Psicólogo	THAIZA DE CARVALHO CORRÊA	014.703.164-81	68,90		68,90	269
Psicólogo	FERNANDA MAZER BOSSAN	014.703.255-05	68,90		68,90	270
Psicólogo	ÉDER DOMINGOS RIBEIRO	014.703.161-88	68,90		68,90	271
Psicólogo	SUELEN FERNANDES LIBA	014.703.274-21	68,90		68,90	272
Psicólogo	NATÁLIA QUERUBIM FARIA	014.703.164-76	68,90		68,90	273
Psicólogo	ALESSANDRO AGUIAR DE PAULA	014.703.365-71	68,90		68,90	274
Psicólogo	AMANDA MENDES DE OLIVEIRA	014.703.153-06	68,90		68,90	275
Psicólogo	MAYRA CAROLINE MACHADO DE CAMPOS	014.703.287-37	68,90		68,90	276
Psicólogo	JESSICA ALESSANDRA DOS SANTOS TROIA	014.703.149-72	63,80	5,00	68,80	277
Psicólogo	LUCAS KOLTUN SANVESSO	014.703.283-35	68,70		68,70	278
Psicólogo	ANA CAROLINA ARMACOLLO SILVA	014.703.177-21	68,70		68,70	279
Psicólogo	VANESSA SMAHA DE ARAUJO	014.703.186-18	65,70	2,50	68,20	280
Psicólogo	DANIELLY SILVA DE SOUZA	014.703.183-76	65,50	2,50	68,00	281
Psicólogo	EULENE SOARES CORTES	014.703.275-42	65,30	2,50	67,80	282
Psicólogo	JAQUELINE DE SOUZA	014.703.181-38	67,40		67,40	283
Psicólogo	MARCELO SARAIVA FELIPE	014.703.355-85	67,40		67,40	284
Psicólogo	VIVIANI APARECIDA DOS SANTOS SANTANA	014.703.371-93	67,40		67,40	285
Psicólogo	FRANCINE KURIAMA	014.703.285-99	67,40		67,40	286
Psicólogo	JENIFER TAYNARA DA SILVA ROZA	014.703.343-97	67,40		67,40	287
Psicólogo	JESSICA CRISTINA RODRIGUES FAKEITE	014.703.362-90	67,40		67,40	288
Psicólogo	CLARA RAINHA FERRAZ DIAS	014.703.279-45	67,40		67,40	289
Psicólogo	MILENA AMARAL COUTO	014.703.358-20	67,40		67,40	290
Psicólogo	AGNES DE SOUSA SANTIAGO	014.703.223-26	67,40		67,40	291
Psicólogo	LUCAS BRAGA MARTINS	014.703.336-19	67,40		67,40	292
Psicólogo	STHEFANY JOYCE DA SILVA	014.703.168-54	67,40		67,40	293
Psicólogo	PATRICIA NICOLLI MENDES	014.703.271-19	62,30	5,00	67,30	294
Psicólogo	EVERALDO DA SILVA RODRIGUES	014.703.180-53	67,20		67,20	295
Psicólogo	GIZELA DILALLO BATISTA	014.703.271-84	67,20		67,20	296
Psicólogo	ROGÉRIO APARECIDO PIASSA	014.703.262-89	67,20		67,20	297
Psicólogo	BRUNA CECHINEL ROBERTO	014.703.251-59	67,20		67,20	298
Psicólogo	YARA NICOLETTE DUTRA PEREIRA	014.703.253-09	67,20		67,20	299
Psicólogo	EMANUELE CARLA CONSTANTINO	014.703.300-13	67,20		67,20	300
Psicólogo	THAYS TELES DE SOUSA	014.703.232-57	67,20		67,20	301
Psicólogo	FRANCIELE CRISTINA DA SILVA DOS SANTOS	014.703.179-04	67,20		67,20	302
Psicólogo	GIOVANA BENI POLEZER	014.703.153-79	67,20		67,20	303
Psicólogo	KAUANNE ZULSZESKI TEODORO	014.703.200-75	67,20		67,20	304
Psicólogo	GIOVANA FELIX MILLAN	014.703.155-55	67,20		67,20	305
Psicólogo	CAMILI ROS COLHADO VALENTE	014.703.295-59	67,20		67,20	306
Psicólogo	RAFAELA PIFER BABORA	014.703.281-52	67,00		67,00	307
Psicólogo	ADRIANA SAITO	014.703.219-92	67,00		67,00	308
Psicólogo	PAULA SCHWENGBER WELTER	014.703.156-85	63,80	2,50	66,30	309
Psicólogo	SUELI BEZERRA DE CAMPOS COSTA	014.703.338-99	65,70		65,70	310
Psicólogo	SHIRLEY VIZMANN DOERZBACHER	014.703.263-51	65,70		65,70	311
Psicólogo	BÁRBARA CHAIENE LUCENA DE OLIVEIRA	014.703.183-02	65,70		65,70	312
Psicólogo	ANA LUIZA XAVIER SCREMIN	014.703.279-53	65,70	0,00	65,70	313
Psicólogo	MATHEUS QUERINO DE LIMA	014.703.202-87	65,70		65,70	314
Psicólogo	MILENA GARCIA MARTINS	014.703.351-19	65,70		65,70	315
Psicólogo	DANIELLE LETICIA MIRANDA	014.703.325-46	65,70		65,70	316
Psicólogo	EDINEIA FERREIRA SALVATORE	014.703.190-14	65,50	0,00	65,50	317
Psicólogo	MARCIA SOARES DA SILVA	014.703.316-44	65,50		65,50	318
Psicólogo	SARITA CRISTINA ROCHA DA SILVA	014.703.287-75	65,50		65,50	319
Psicólogo	GRAZIELE JONCK DO NASCIMENTO	014.703.294-05	65,50		65,50	320
Psicólogo	DANIELLA SAHORI ADATIHARA	014.703.178-52	65,50		65,50	321
Psicólogo	ISADORA DA SILVA RICARDO	014.703.268-24	65,50		65,50	322
Psicólogo	MILENA THAMIRIS ALMEIDA DA SILVA	014.703.151-58	65,50		65,50	323
Psicólogo	RHAISSA BARBOSA DE PAULA	014.703.309-85	60,40	5,00	65,40	324
Psicólogo	VIVIANE ANDREZA COUTINHO DE SOUSA	014.703.190-61	65,30		65,30	325
Psicólogo	DEBORA SERRA LOVATO	014.703.212-22	65,30		65,30	326
Psicólogo	THAIS FERREIRA	014.703.321-94	65,30		65,30	327
Psicólogo	HENRIQUE DE OLIVEIRA	014.703.179-22	65,30		65,30	328
Psicólogo	GIOVANNA COPPO GABRIEL SILVA	014.703.323-51	62,30	2,50	64,80	329
Psicólogo	JEFFERSON APARECIDO CALDEIRA GOMES	014.703.155-91	62,10	2,50	64,60	330
Psicólogo	LUISE BEATRIZ LENZ	014.703.290-68	62,10	2,50	64,60	331
Psicólogo	BARBARA DIAS GALVAN	014.703.268-60	62,10	2,50	64,60	332
Psicólogo	ROSSANA FRANÇA ROVERI CRISPIM	014.703.146-40	61,90	2,50	64,40	333
Psicólogo	NAYARA APARECIDA TAVARES DE CASTRO	014.703.337-20	61,90	2,50	64,40	334
Psicólogo	PRISCYLLA MIUKI TAKAO PEDROSO	014.703.159-92	64,00		64,00	335
Psicólogo	SILAS CARDOSO	014.703.142-75	64,00		64,00	336
Psicólogo	TATIANI BALZANELLO	014.703.244-73	64,00		64,00	337
Psicólogo	MATEUS HENRIQUE CRISPOLIN	014.703.245-35	64,00		64,00	338
Psicólogo	ANDRESSA JAQUELINE GUIMARÃES PANHAN	014.703.256-51	64,00		64,00	339
Psicólogo	DAIANE CRISTINA GURGURELLO DE JESUS PEREIRA	014.703.311-98	64,00		64,00	340
Psicólogo	MARIANA RODRIGUES SAPATEIRO	014.703.311-74	64,00		64,00	341
Psicólogo	SUELI DA CRUZ RAIMUNDO	014.703.278-39	63,80		63,80	342
Psicólogo	ERIC MAGNO BARBOSA	014.703.354-07	63,80		63,80	343
Psicólogo	RAQUEL DOS SANTOS	014.703.163-78	63,80		63,80	344

Psicólogo	JENIFFER SAMANTHA JOFRE	014.703.149-09	63,80		63,80	345
Psicólogo	FLAVIO AUGUSTO FERNANDES CANTÚ	014.703.222-96	63,80		63,80	346
Psicólogo	ADRIANA RAMOS DA SILVA	014.703.277-16	58,70	5,00	63,70	347
Psicólogo	SONIA APARECIDA DE SOUZA	014.703.348-28	63,60		63,60	348
Psicólogo	CAMILA ZEDU ALLIPRANDINI	014.703.359-91	63,60		63,60	349
Psicólogo	ELTON CRISTIANO BENFATTI	014.703.202-19	58,50	5,00	63,50	350
Psicólogo	ANDRÉIA APARECIDA DA SILVA	014.703.370-24	60,60	2,50	63,10	351
Psicólogo	MARCOS ALEXSANDER CORRER	014.703.331-16	62,30		62,30	352
Psicólogo	LUÍS FERNANDO KOPP	014.703.145-23	62,30		62,30	353
Psicólogo	GIOVANNA EDUARDA ALMEIDA DE ANDRADE	014.703.208-92	62,30		62,30	354
Psicólogo	FRANCIELLY BALBINOTTI	014.703.226-52	62,30		62,30	355
Psicólogo	ALINE YUMI FERREIRA FROEMMING	014.703.366-16	62,30		62,30	356
Psicólogo	LUÍSA DIEHL BARBOSA	014.703.300-61	62,30		62,30	357
Psicólogo	DAMARIS ESTEFÂNIA DA SILVA SARDINHA	014.703.175-80	57,20	5,00	62,20	358
Psicólogo	ANDREA ALVES BARRETO	014.703.341-55	62,10		62,10	359
Psicólogo	TALITA PAULINO VICENTINI	014.703.281-28	62,10		62,10	360
Psicólogo	MICHELE REGINA GANEO	014.703.203-34	62,10		62,10	361
Psicólogo	BEATRIZ BUENO DA SILVA	014.703.157-92	62,10		62,10	362
Psicólogo	DANIEL YUKIO DE OLIVEIRA MIASATO	014.703.302-72	62,10		62,10	363
Psicólogo	RAYANA JESSICA LOURENÇO BORTOLUZZI	014.703.320-81	61,90		61,90	364
Psicólogo	MARILIA AGUIAR CASAGRANDE	014.703.371-41	61,90		61,90	365
Psicólogo	DOMINIQUE VICENTE VIANNA	014.703.366-10	61,90		61,90	366
Psicólogo	LAURENY TAWANY DAS NEVES	014.703.292-03	58,50	2,50	61,00	367
Psicólogo	JANNIELY CHAGAS DE PAULA	014.703.320-62	60,60		60,60	368
Psicólogo	ANDRESSA MECCA RIGO	014.703.250-46	60,60		60,60	369
Psicólogo	MARCELA ELOIZA ALVES	014.703.204-79	60,60		60,60	370
Psicólogo	MARISTELA FAGUNDES BARÃO	014.703.334-24	60,60	0,00	60,60	371
Psicólogo	KIZI SILVA FORMAIO	014.703.353-61	60,60		60,60	372
Psicólogo	STEFANY DAIANE MARTINS TRINDADE	014.703.284-94	60,60		60,60	373
Psicólogo	BRUNA CAROLINA CATUZO	014.703.170-19	60,60		60,60	374
Psicólogo	BRUNA CRISTINA DE OLIVEIRA DANIEL	014.703.353-67	60,40		60,40	375
Psicólogo	ALISON DOS SANTOS CORCINO	014.703.320-43	60,40		60,40	376
Psicólogo	BÁRBARA CARDOZO	014.703.333-59	60,40		60,40	377
Psicólogo	ELCIO VICENTE ALVES ACHANDO	014.703.320-48	60,40		60,40	378
Psicólogo	MARCOS FERNANDO CARVALHO SILVA	014.703.289-59	60,40		60,40	379
Psicólogo	OADI LUIZ MIGUEL HILMER	014.703.368-82	60,20		60,20	380
Psicólogo	LARA CAROLINE BARBOSA	014.703.163-23	60,20		60,20	381
Psicólogo	SONIA LEMES LOURENÇO	014.703.155-34	60,00		60,00	382
Psicólogo	TATIANA MAYUMI SUZUKI	014.703.303-40	58,90	0,00	58,90	383
Psicólogo	LARISSA JAINE ZANIN NICASTRO	014.703.317-38	58,90		58,90	384
Psicólogo	ISABELLY ELOISE SOARES	014.703.231-85	58,90	0,00	58,90	385
Psicólogo	KATIA ROBERTA ANJOS DA SILVA SOUSA	014.703.320-59	58,70		58,70	386
Psicólogo	CAROLINI RODRIGUES PEREIRA DE OLIVEIRA	014.703.230-53	58,70		58,70	387
Psicólogo	RAFAELA RITA DE SÁ	014.703.271-74	58,70	0,00	58,70	388
Psicólogo	ALINE BREND ALVES DE ASSIS	014.703.326-35	58,50		58,50	389
Psicólogo	PATRÍCIA REGINA DA COSTA	014.703.270-98	55,50	2,50	58,00	390
Psicólogo	ISABELA LUIZA BALCONI SIQUEIRA	014.703.281-18	55,30	2,50	57,80	391
Psicólogo	ISABELA TEMIS PUPIN CESAR	014.703.344-99	57,20		57,20	392
Psicólogo	ROSIELI DOS SANTOS LOPES ALVES	014.703.189-09	57,20		57,20	393
Psicólogo	ASCHILEY MALDONADO TACONI FORNELLI	014.703.308-48	57,20		57,20	394
Psicólogo	MATHEUS JOSÉ VIOTO	014.703.296-27	57,20		57,20	395
Psicólogo	MARIANA MORATO LEITE TUMA	014.703.173-53	57,20		57,20	396
Psicólogo	ANA PAULA FERNANDES DOS SANTOS	014.703.204-97	57,00		57,00	397
Psicólogo	ALINE MARIA GARBELINI VALENTIN	014.703.363-26	57,00		57,00	398
Psicólogo	MARCELA GUIDONI SOUZA	014.703.165-87	57,00		57,00	399
Psicólogo	BEATRIZ ARISSA CABOLON GUIMARÃES	014.703.192-76	57,00		57,00	400
Psicólogo	FELIPE IURI DE SOUZA BORDINI	014.703.274-42	57,00		57,00	401
Psicólogo	ABIMAEL MARCELINO COSTA	014.703.213-83	56,60		56,60	402
Psicólogo	SUZANA APARECIDA GALVÃO	014.703.193-92	55,50		55,50	403
Psicólogo	BRUNA JANAINA VITORINO	014.703.274-54	55,50		55,50	404
Psicólogo	DÉBORA CRISTINA SILVA LUIZ	014.703.346-92	55,50		55,50	405
Psicólogo	DAYANE DA SILVA DE MELO	014.703.327-48	55,50		55,50	406
Psicólogo	NAYANNI APARECIDA PEREIRA DOS SANTOS	014.703.256-50	55,50		55,50	407
Psicólogo	LORRAN JEAN WEITZ FRANÇA	014.703.230-88	55,50		55,50	408
Psicólogo	ALEXSANDRA URIAS COUDEIRO	014.703.244-62	55,30		55,30	409
Psicólogo	ELIANA CRISTINA SCHEUER	014.703.365-73	53,80		53,80	410
Psicólogo	MÁRCIA BARBOZA GARCIA	014.703.145-25	53,40		53,40	411
Psicólogo	GABRIELA FERREIRA PAVEZI	014.703.367-80	53,40		53,40	412
Psicólogo	FLÁVIA ALINE DE SOUZA FERREIRA	014.703.277-22	52,10		52,10	413
Psicólogo	MARIANA CIAVOLELLA SILVA	014.703.284-81	52,10		52,10	414
Psicólogo	HEVELYN CAROLINE MONTEIRO	014.703.155-43	51,90		51,90	415
Psicólogo	LEONARDO ALVES SALLES	014.703.289-31	51,90		51,90	416
Psicólogo	CAMILA SANTANA BORGES	014.703.188-07	50,40		50,40	417
Psicólogo	FRANCIELI APARECIDA DA SILVA	014.703.243-03	50,40	0,00	50,40	418

CARGO	CANDIDATO(A)	INSCRIÇÃO	NOTA	CLASSIF. FINAL
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	RONALDO VIEIRA	014.703.268-17	81.90	1
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	CAMILA DE AMO SATORIVA	014.703.332-01	78.60	2
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	VINICIUS MASSARI GOBBO	014.703.197-36	78.60	3
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	RAUL LEONARDO SILVESTRE PEREIRA	014.703.232-69	78.40	4
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	PEDRO HENRIQUE DA SILVA	014.703.168-95	77.10	5
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	THIAGO OLIVEIRA DE ARAÚJO MACHADO	014.703.274-41	77.00	6
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	DIEGO CARDOSO FERRO	014.703.364-81	77.00	7
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	IAGO ALMEIDA SILVA	014.703.274-83	76.90	8
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	FELIPE DE VARGAS DUTRA	014.703.218-30	76.90	9
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	EVERTON HENRIQUE SANTANA DA SILVA	014.703.253-37	76.90	10
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	RAFAEL MACHADO DA SILVA GOMES	014.703.243-01	76.80	11

Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	EVANDRO PEREIRA DA SILVA JUNIOR	014.703.172-29	75.60	12
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	FELIPE AUGUSTO ROSA	014.703.343-25	75.30	13
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	JOSÉ LUCAS DA SILVA E ALMEIDA	014.703.291-31	75.30	14
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	LUIS FERNANDO PEREIRA CAMPOS	014.703.153-32	75.20	15 Revogado
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	RAFAEL KIYOSHI YAMAMOTO	014.703.349-77	75.10	16
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	MARINA AKEMY KAMITA	014.703.227-28	75.00	17
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	ADRIANO RIBEIRO DOS SANTOS	014.703.278-87	73.60	18
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	JONAS PEREIRA DE SOUZA	014.703.178-09	73.60	19
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	HELIO RUBENS GOMES LUZ	014.703.291-10	73.50	20
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	DENIS RODRIGUES MACHADO	014.703.366-54	73.50	21
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	NATHAN CITA GOMES	014.703.259-96	73.40	22
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	JONATAN GÜTTLER FREITAS	014.703.267-70	73.30	23
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	WILLIAN CONSTANTINO ZAMARIOLI	014.703.361-55	73.20	24
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	PEDRO HENRIQUE BORRASCA	014.703.170-10	72.10	25
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	ALISON ALVES PEREIRA	014.703.152-95	71.80	26
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	HIURY HENRIQUE CLARO	014.703.194-32	71.80	27
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	ORANDIR JOSÉ XAVIER	014.703.355-92	71.80	28
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	SERGIO RICARDO VITIELLO	014.703.206-05	71.70	29
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	MAICON FIER	014.703.273-19	71.60	30
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	EMERSON CESAR DE OLIVEIRA	014.703.269-15	70.50	31
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	LEONARDO DOS REIS MARQUES	014.703.140-90	70.40	32
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	GUILHERME BENTO SOBRAL	014.703.304-39	70.40	33
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	LIRIAN BORGES DE LEMOS	014.703.167-57	70.30	34
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	RAFAEL NEHRKE	014.703.348-92	70.20	35
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	VITOR HUGO AMIANTI ASSEDO	014.703.207-38	70.20	36
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	ANTÔNIO EDUARDO AZEVEDO	014.703.321-27	70.10	37
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	EDUARDO ACYR GIESEN	014.703.195-68	70.00	38
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	MARCOS YUTI KIKUTA DE LIMA	014.703.195-41	70.00	39
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	JULIO CEZAR MARTINS DOS REIS	014.703.276-42	70.00	40
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	MATHEUS HENRIQUE SERAFIM CABRAL	014.703.151-23	69.70	41
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	EDISON FRANCHESKO SANGA	014.703.336-48	68.70	42
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	ROGERIO REAL	014.703.363-07	68.70	43
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	NATHAN FELIPE PASSOS DA SILVA	014.703.285-94	68.60	44
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	CARLOS ROBERTO VENANCIO JUNIOR	014.703.283-39	68.60	45
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	PAULO AUGUSTO MARQUES	014.703.260-02	68.40	46
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	KARLO EDUARDO SAITO MARTINS	014.703.336-76	68.40	47
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	LUAN MORAES DOS REIS	014.703.183-88	68.30	48
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	FÁBIO TSUGUIO KOBAYASHI	014.703.300-92	68.20	49
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	AUDREY LUCIANE MELO	014.703.308-84	67.20	50
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	JOAS SCHNEIDER DE MATTOS	014.703.275-16	67.10	51
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	CLAUDIA ADRIANA SIQUEIRA	014.703.359-11	67.10	52
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	SANDRO SOARES DOS SANTOS	014.703.182-13	67.00	53
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	MATHEUS HENRIQUE CAVALIERI SILVA	014.703.279-34	67.00	54
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	LEONARDO FERREIRA DIAS	014.703.215-06	67.00	55
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	CAIO HENRIQUE ISIDORO FUHR	014.703.370-29	66.90	56
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	MARCIANO BERTOLINO BARBOSA	014.703.312-54	66.90	57
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	TIAGO TORRES DE SOUZA	014.703.329-16	66.80	58
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	MATHEUS WILLIAM NASCIMENTO DE OLIVEIRA	014.703.270-10	66.70	59
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	RICARDO RODRIGUES DA SILVA	014.703.224-82	66.70	60
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	ALEXANDRO YOSHITSUGU TAKETOMI	014.703.264-60	66.60	61
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	JOÃO PEDRO MARQUES	014.703.336-22	66.60	62
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	WILLIAM VINICIUS RODRIGUES	014.703.299-81	66.60	63
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	PAULO ROBERTO GODOI	014.703.324-60	66.40	64
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	LUIZ CLAUDIO INOCENCIO	014.703.365-24	65.40	65
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	MAICON HENRIQUE DOS SANTOS	014.703.258-78	65.30	66
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	RONILSO DA SILVA	014.703.341-77	65.20	67
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	RAFAEL TADASHI UEDA FUGY	014.703.344-07	65.20	68
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	TIAGO FERREIRA DE SOUZA	014.703.152-77	65.20	69
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	DIOCLECIO DE FRANÇA FARAGE	014.703.283-32	65.20	70
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	JOAO PEDRO DA SILVA MESQUITA	014.703.261-26	65.20	71
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	HENRIQUE TRINDADE DIAS	014.703.373-10	65.10	72
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	ADRIANO CAVALCANTE DE CARVALHO	014.703.172-39	65.10	73
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	ANDRE LUIS FIDELIS	014.703.350-31	65.10	74
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	WALTER ALMEIDA FERNANDES	014.703.359-88	65.10	75
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	RAFAEL TEIXEIRA CAVALARI	014.703.296-38	65.00	76
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	EDUARDO BORGES FERREIRA	014.703.222-63	65.00	77
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	JHONE HENRIQUE SALVALAGGIO	014.703.232-01	65.00	78
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	THOMAS TAVARES VIEIRA	014.703.170-33	65.00	79
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	MARCELO FRAZAO PEREIRA	014.703.305-53	64.90	80
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	JEAN AGOSTINHO DA SILVA PATRÍCIO	014.703.335-72	64.90	81
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	THIAGO HISSASHI UEDA FUGY	014.703.344-16	64.80	82
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	ANDRÉ BARBOSA DE SOUZA VIEIRA	014.703.301-42	63.70	83
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	MATHEUS SALES CHITA	014.703.320-55	63.70	84
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	LUCAS HENRIQUE CORRADI LOPES	014.703.186-48	63.70	85
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	ANA CAROLINA FERRAZ	014.703.265-18	63.60	86
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	LEANDRO ALVES QUEIROZ	014.703.250-12	63.60	87
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	DANIEL JACOB ALVES DE OLIVEIRA	014.703.246-21	63.60	88
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	MARCOS PIMENTA	014.703.328-12	63.50	89
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	GUILHERME AFONSO PIJUS FARKAS	014.703.142-93	63.50	90
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	LUIS FERNANDO APARECIDO FIGUEIREDO	014.703.363-20	63.50	91
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	MARISELDA ERMIDE CAMPANA DOS SANTOS	014.703.347-55	63.50	92
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	GUILHERME MAZINI TRESOLDI	014.703.232-45	63.40	93
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	RENAN HENRIQUE DE SANTANA	014.703.347-27	63.40	94
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	ROBSON ROCHA	014.703.277-97	63.40	95
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	RODRIGO SENGER DE SOUZA	014.703.271-51	63.40	96
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	UILTON FIDELIS MAIA	014.703.163-61	63.40	97
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	GILBERTO MARCELINO FERREIRA	014.703.288-25	63.30	98
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	PAULO ROGHER NOGUEIRA	014.703.346-01	63.30	99

Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	RENAN REIS ANDRADE	014.703.345-63	63.30	100
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	DIEGO PAULINO	014.703.192-72	63.30	101
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	SÉRGIO HENRIQUE DA SILVA ROSA	014.703.304-88	63.20	102
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	EDILAINE APARECIDA COSTA	014.703.210-85	62.10	103
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	DOUGLAS FELIPE DA SILVA	014.703.147-28	62.10	104
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	MARIANA MORAES FERREIRA	014.703.364-93	62.00	105
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	ABNER GONÇALVES PEREIRA	014.703.314-45	62.00	106
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	GABRIEL FELIPE BATAMAM DE ANDRADE	014.703.165-68	61.90	107
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	JOSÉ KEVIN DE SOUSA CORREA	014.703.345-23	61.90	108
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	JOSÉ MUNHOZ ORTIZ NETO	014.703.357-79	61.90	109
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	WILSON RAMOS	014.703.261-72	61.80	110
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	CLEBERSON TAMOS DE CARVALHO	014.703.344-85	61.70	111
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	BRUNO LAZARINI MANOEL	014.703.159-61	61.70	112
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	EDUARDO ALEXANDRE GONÇALVES DE ARAUJO	014.703.204-96	61.70	113
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	HÉLIO ILSON CIUFA	014.703.368-62	61.70	114
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	JARDENILSON PEREIRA DA SILVA	014.703.163-51	61.70	115
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	JOSÉ DOS PASSOS DOS SANTOS JUNIOR	014.703.304-31	61.70	116
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	ALESON CRISTHIAN DIAS PINTO	014.703.332-67	61.70	117
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	ISRAEL SANTOS DE PAULA	014.703.310-90	61.70	118
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	KATHARINA GREINERT BAYERL	014.703.310-81	61.70	119
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	FERNANDO HENRIQUE PAVONI	014.703.161-11	61.40	120
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	WELLINGTON RODRIGUES SINOTTI	014.703.229-93	60.40	121
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	WESLEY JONATHAN CORREA CECHETTI	014.703.291-07	60.30	122
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	TIAGO DA SILVA FERREIRA	014.703.272-39	60.30	123
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	ADRIELI FIORELLI	014.703.193-95	60.30	124
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	JEFERSON MODESTO SANTIAGO	014.703.208-02	60.30	125
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	JONAS JOSÉ SALES	014.703.180-40	60.20	126
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	DINORAN VIANA E SILVA	014.703.210-03	60.20	127
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	CAIO EDILSON JOAQUIM	014.703.290-67	60.20	128
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	RENATO FAZINGA	014.703.363-27	60.20	129
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	RAFAEL APARECIDO DA SILVA	014.703.186-44	60.10	130
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	JONNY ALEX DA SILVA	014.703.368-70	60.10	131
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	LEONARDO MARCELINO FERNANDES	014.703.218-85	60.00	132
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	MARCOS CESAR SANTUCCI FILHO	014.703.300-71	60.00	133
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	SERGIO FREITAS	014.703.264-82	59.90	134
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	WILLIAN RYUDI KITAGAWA	014.703.293-29	59.80	135
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	DIONYS CABRAL MARTINS	014.703.242-71	59.80	136
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	TIAGO NUNES GOMES	014.703.173-72	58.70	137
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	WELLINGTON RICARDO SASSA	014.703.258-16	58.70	138
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	MARCOS CALERO GLUK DE SOUZA	014.703.364-87	58.60	139
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	JOSÉ AUGUSTO VENTURA	014.703.320-91	58.60	140
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	ALINE DE SOUZA BARROS MORAES	014.703.361-33	58.60	141
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	TIAGO DA COSTA	014.703.182-31	58.60	142
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	ITALO THIAGO MOREIRA	014.703.185-29	58.50	143
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	JULIO CESAR DE ASSIS	014.703.303-90	58.50	144
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	ANDERSON LUIS LAZARIN	014.703.236-38	58.50	145
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	PAULO RICARDO DOS SANTOS	014.703.192-13	58.50	146
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	MAICO FATTORI	014.703.203-52	58.50	147
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	MIGUEL BRAZ TEIXEIRA	014.703.330-49	58.50	148
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	DANILO BARBOSA DE SOUZA	014.703.276-57	58.40	149
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	EVERTON NUNES NEGRÃO	014.703.223-66	58.40	150
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	THIAGO LUIZ DA SILVA	014.703.360-71	58.40	151
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	FRANCIELE DE SOUZA BUENO	014.703.152-54	58.40	152
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	HAGILSON SANTOS DE SOUZA	014.703.177-97	58.40	153
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	JOHNNY MARQUES	014.703.338-50	58.40	154
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	ALEX SANDRO MARTINS	014.703.143-39	58.40	155
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	MATHEUS FERNANDO OLIVEIRA RODRIGUES	014.703.360-99	58.40	156
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	JÔNATA CARVALHO GOMES	014.703.191-60	58.40	157
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	GENILSON FELIPE GONÇALVES DE LIMA	014.703.185-63	58.30	158
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	GILSON PORTILHO ALVES	014.703.169-65	58.30	159
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	ELIDA FERNANDA MACHADO PEREIRA E SILVA	014.703.328-33	58.30	160
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	ALEXANDRE RODRIGO DA SILVA	014.703.229-46	58.30	161
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	MAICK INACIO DOS SANTOS	014.703.351-01	58.30	162
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	AIKY PATRICK GRACIANO	014.703.341-34	58.30	163
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	LUCAS EDUARDO LOPES CAMPOS	014.703.343-82	58.30	164
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	AMARAL VALENTIM DO CARMO	014.703.200-81	58.30	165
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	MARCOS AURELIO LOPES PEREIRA	014.703.186-53	58.20	166
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	THIAGO FERNANDES DA SILVA	014.703.349-21	58.20	167
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	MAURICIO R VIANA	014.703.143-04	58.20	168
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	LUCAS GABRIEL MENCHÃO DA SILVA	014.703.305-85	58.20	169
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	NAIARA NUNES DE MELO	014.703.164-83	57.20	170
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	ALINE FÁTIMA DOS SANTOS	014.703.358-79	57.10	171
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	CAMILA PERANDRÉ SATO	014.703.346-51	57.00	172
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	RODRIGO CESAR FERNANDES	014.703.312-04	56.90	173
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	LUCAS NOIA DA SILVA	014.703.150-28	56.90	174
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	GILZA DE CAMPOS STORINO	014.703.246-58	56.90	175
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	LUCAS BERGAMASCO DA CRUZ	014.703.167-42	56.90	176
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	GABRIEL JUAN GODOY	014.703.197-44	56.90	177
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	AMAURI DA ROCHA PITA JUNIOR	014.703.327-00	56.90	178
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	JACKELINE MARINO DO NASCIMENTO	014.703.312-23	56.90	179
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	GUILHERME PEREIRA DA SILVA	014.703.271-52	56.90	180
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	JEAN CARLOS HENKE	014.703.199-03	56.80	181
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	WESLEY CAZUZA DA SILVA	014.703.300-83	56.80	182
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	DENER VINICIUS GOMES RODRIGO	014.703.263-48	56.80	183
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	REBECA ZILLI DE OLIVEIRA SINOTTI	014.703.230-01	56.80	184
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	GABRIEL LOBO DOS SANTOS	014.703.184-12	56.80	185
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	KEVIN BRIAN DA SILVA	014.703.297-92	56.80	186
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	ADRIANA DA SILVA	014.703.349-10	56.80	187
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	DAYSON ANDREI DA SILVA RAMOS	014.703.260-88	56.80	188

Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	JOAO BATISTA DA SILVA	014.703.305-15	56.80	189
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	CEZAR APARECIDO GONCALVES	014.703.367-71	56.70	190
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	LUAN HENRIQUE MAZETTO	014.703.160-40	56.70	191
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	ANDREI BRUNO ZAGO DOS SANTOS	014.703.253-74	56.70	192
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	ARILSON WALISSON PIRES	014.703.298-61	56.70	193
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	MARCOS ANTONIO GAINO	014.703.341-65	56.70	194
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	KELVYN ELIEL MODESTO	014.703.259-06	56.70	195
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	MATHEUS GIMENES GOMES	014.703.348-99	56.70	196
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	WILLIAN ALMEIDA BUENO	014.703.313-18	56.70	197
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	GILBERTO TOME DOS SANTOS	014.703.211-30	56.70	198
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	MATEUS HENRIQUE FERREIRA BORGES	014.703.339-37	56.60	199
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	ADILSON AMARAL DOS SANTOS	014.703.299-89	56.50	200
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	DAIANE JERONIMO DA SILVA	014.703.210-71	55.60	201
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	LEANDRO HENRIQUE RIBEIRO	014.703.207-86	55.40	202
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	JOSE JOVENILDO DA CRUZ	014.703.310-57	55.40	203
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	JURACI BISPO DOS SANTOS	014.703.284-54	55.30	204
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	SIDNEY JOSÉ SPAULONCI	014.703.154-49	55.30	205
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	FLAVIO AUGUSTO PERON CARDOSO	014.703.351-76	55.30	206
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	TIAGO MIRANDA DE OLIVEIRA	014.703.318-36	55.30	207
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	CICERO RODRIGUES DA SILVA	014.703.188-52	55.30	208
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	ELIVELTON SOUZA EUGENIO	014.703.370-83	55.30	209
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	WELLINGTON SILVA DE CARVALHO	014.703.254-04	55.30	210
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	SEBASTIÃO SOARES REIS	014.703.267-26	55.30	211
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	JONATHAN GABRIEL SOUZA SILVA	014.703.207-64	55.30	212
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	FERNANDO CESAR SILVA	014.703.169-00	55.20	213
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	FERNANDO LUIZ DE OLIVEIRA AGUIAR	014.703.198-13	55.20	214
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	WILLIAM RODRIGUES REINALDO	014.703.145-59	55.20	215
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	MARIANA BEZERRA DE MELO	014.703.177-43	55.20	216
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	MARCIO BATISTA CAROCIA	014.703.337-06	55.20	217
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	MELISSA ANYADNE FERREIRA BUSSOLO	014.703.316-33	55.20	218
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	SERGIO NAITZK	014.703.247-43	55.10	219
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	MÁRCIO DANIEL ZANCHETA	014.703.234-48	55.10	220
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	RENAN DE MACEDO ALMEIDA	014.703.289-02	55.10	221
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	LUCIANA DE OLIVEIRA DOS SANTOS	014.703.153-26	55.10	222
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	RICARDO ALVES NOGUEIRA	014.703.264-93	55.10	223
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	WANDERLEY ROGÉRIO VIEIRA NETO	014.703.286-44	55.10	224
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	ALISON PEREIRA GONÇALVES	014.703.308-17	55.10	225
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	BRAIAN CESAR ISRAEL DE PAULA	014.703.311-96	55.10	226
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	GABRIEL VIEIRA MELO SILVA	014.703.289-67	55.10	227
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	VICTOR HUGO DE SOUZA SALLES	014.703.227-27	55.10	228
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	GILMAR ALVES DOS SANTOS	014.703.345-28	55.10	229
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	ALEXANDRE CARMO MARONI	014.703.326-84	55.10	230
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	GABRIEL HENRIQUE GONÇALVES	014.703.160-46	55.00	231
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	JOSE ALBERTO BENTHIN DA COSTA	014.703.286-68	55.00	232
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	WESLLEY SANTOS BARBOSA	014.703.317-26	55.00	233
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	GABRIEL GONÇALES BIGARELLI	014.703.345-98	55.00	234
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	ADRIANO JOSÉ MACEDO	014.703.150-01	55.00	235
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	MATHEUS FELIPE MINUCELI LOPES	014.703.332-63	55.00	236
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	MATHEUS GUILHERME DE SANTANA	014.703.175-22	54.90	237
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	WELINGTON RODOLFO MARTINS	014.703.251-26	54.90	238
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	DIOGO DA SILVA PEQUENO	014.703.199-94	54.90	239
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	ELIVELTON TEIXEIRA DE OLIVEIRA	014.703.265-41	54.80	240
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	ROBSON SOARES DE CAMPOS	014.703.273-05	54.80	241
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	ALAN DA SILVA SANTOS	014.703.366-97	53.80	242
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	YOHANNA IRONEI TABORDA DOS SANTOS	014.703.267-67	53.70	243
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	FÁBIO JUNIOR MARÇAL	014.703.295-88	53.70	244
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	RODRIGO ALMEIDA DOMINGUES	014.703.354-42	53.70	245
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	RODRIGO VANONI ALBERTON	014.703.274-71	53.70	246
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	EDUARDO GONÇALVES NAGATOSHI	014.703.255-07	53.60	247
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	WELINGTON GONÇALVES CREPALDI	014.703.319-92	53.60	248
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	RENATO JOSUÉ RODRIGUES DE SOUZA	014.703.361-40	53.60	249
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	DANIEL LEONARDO SILVA	014.703.314-92	53.60	250
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	HAUANA ALVES FERREIRA TOMAZ	014.703.163-35	53.60	251
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	RODRIGO CAMARGO COSTA	014.703.198-19	53.60	252
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	ADEVILSON JOSÉ SOARES	014.703.248-35	53.60	253
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	MARIO HENRIQUE DE OLIVEIRA	014.703.162-02	53.60	254
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	AURELIO DE JESUZ MORENO	014.703.365-12	53.50	255
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	RAFAEL SIQUEIRA MARTINS	014.703.330-91	53.50	256
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	SANDRA GUERGOLET	014.703.150-08	53.50	257
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	NILTON CARLOS JUNIOR	014.703.157-11	53.50	258
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	FELIPE VAZ DE LIMA	014.703.305-37	53.50	259
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	BRUNA MARTINS DE SOUZA	014.703.302-32	53.50	260
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	LINCOLN APARECIDO POLI	014.703.249-24	53.50	261
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	ADRIANA OLIVEIRA DOS SANTOS	014.703.359-99	53.50	262
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	ALBERTO CASSIANO DOS SANTOS EHRMANN	014.703.258-07	53.40	263
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	ERICK THAUAN RODRIGUES LOPES	014.703.310-78	53.40	264
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	GABRIEL APARECIDO KVETIK DOS SANTOS	014.703.370-94	53.40	265
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	ALEXANDRE MARQUES DA SILVA	014.703.354-84	53.40	266
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	THIAGO ALVES CASSEMIRO	014.703.275-28	53.40	267
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	JOAO PAULO ZANCANE CANDIDO	014.703.321-50	53.40	268
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	MARCELO TENORIO SIQUEIRA	014.703.282-49	53.40	269
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	PEDRO DE OLIVEIRA	014.703.263-98	53.40	270
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	ANDRE STOPA VALERIO	014.703.266-75	53.40	271
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	CAIO CESAR MEDRADA CROZATTO SILVA	014.703.255-48	53.40	272
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	WASHINGTON HENRIQUE CAETANO VIEIRA	014.703.230-85	53.40	273
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	LUIS FELIPE SIMÕES DA SILVA	014.703.256-93	53.40	274
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	FABIANA CRISTINA TUPAN	014.703.325-62	53.30	275
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	MATHEUS OLIVEIRA	014.703.326-73	53.30	276
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	CLAUDINEI DE SOUZA	014.703.290-41	53.30	277

Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	RAIANI DOS PASSOS LOPES	014.703.318-65	53.30	278
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	JORDANA MAYRA NASSAR	014.703.371-59	53.30	279
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	NICOLAS VOLPATO	014.703.324-79	53.30	280
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	ALLAN JUNIO BOVE DE OLIVEIRA	014.703.162-93	53.30	281
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	JOÃO MÁRIO FERRANTE	014.703.283-44	53.30	282
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	ROBERVAN ALVES MADEIRA	014.703.230-14	53.20	283
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	PEDRO ALVES PEREIRA	014.703.317-37	53.20	284
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	ANTONIO MARCOS BORTOLETO	014.703.265-02	53.20	285
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	CLARICE JULIANI MACHADO LERIANO	014.703.164-90	52.10	286
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	PEDRO MIGUEL NIZA FERREIRA	014.703.147-12	52.00	287
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	ANDRÉ SIQUEIRA DE JESUS	014.703.309-62	52.00	288
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	DANIEL DE MENDONÇA	014.703.316-77	52.00	289
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	PAULO CÉSAR GOMES	014.703.211-64	52.00	290
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	LUIZ EDUARDO DE LIMA VIANA	014.703.365-59	52.00	291
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	BRUNA MORAIS FRANÇA	014.703.154-91	52.00	292
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	IURI GUSTAVO JOIA	014.703.277-23	51.90	293
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	VANESSA APARECIDA FERNANDES	014.703.169-18	51.90	294
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	MAYSON WILLIAN PIJUS	014.703.345-19	51.90	295
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	SAMANTA SCALONE DE MELO	014.703.213-08	51.90	296
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	LUIZ CLAUDIO DURAU	014.703.337-88	51.90	297
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	SARITA SERAFIM FIGUEIREDO	014.703.185-39	51.90	298
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	THAYNARA BERTONI EUFRÁSIO	014.703.281-76	51.90	299
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	DOUGLAS HOLDERBAUM BORTOLLETTE	014.703.325-68	51.90	300
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	MIQUEIAS JOSUE MARQUES DE PAULA DE LIMA	014.703.163-15	51.80	301
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	RAMSES ALVES DA SILVA	014.703.234-95	51.80	302
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	PAULO HENRIQUE MARINHO	014.703.310-55	51.80	303
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	GABRIEL DHEVILY SANTOS OLIVEIRA	014.703.200-83	51.80	304
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	ALESSANDRO MARQUES DA SILVA	014.703.308-03	51.80	305
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	GABRIEL RODRIGUES DA COSTA	014.703.368-65	51.80	306
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	DANILO FERREIRA BERNARDELLI	014.703.223-98	51.80	307
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	ADRIANO DE PAULA VIEIRA	014.703.361-01	51.80	308
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	EDIMARIO EDUARDO SANTOS	014.703.301-98	51.80	309
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	CLAUDINEI DE FRANÇA	014.703.277-35	51.70	310
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	JULIANO DOS SANTOS CORREA	014.703.304-60	51.70	311
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	ADÃO LUIZ DE OLIVEIRA	014.703.327-68	51.70	312
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	DIOGO FELIPE PEREIRA DOS SANTOS	014.703.278-47	51.70	313
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	LEANDRO DO NASCIMENTO TODESCATO	014.703.277-56	51.70	314
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	VINICIUS HENRIQUE PINCELLI	014.703.371-33	51.70	315
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	JUVENIL CESAR DO AMARAL	014.703.326-37	51.60	316
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	JOSÉ ADÃO BRANDT DE SOUZA	014.703.161-46	51.60	317
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	RODRIGO DE AZEVEDO MACHADO	014.703.182-71	51.60	318
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	LUIZ HENRIQUE FERREIRA DE LIMA	014.703.295-20	51.60	319
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	CLODOALDO LUIZ FERREIRA	014.703.333-37	51.60	320
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	JULIO CESAR MACHADO GONÇALVES	014.703.264-64	51.50	321
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	EDICLEVERSON EVANIR MIRANDA PARZWSKI	014.703.322-06	50.40	322
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	LUCAS CABRAL	014.703.336-92	50.40	323
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	NAYARA VANESSA FERRAZ	014.703.322-25	50.30	325
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	JOÃO PAULO SOARES DE GODOY	014.703.341-66	50.30	326
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	MARLON MOENSTER MARTINEZ	014.703.298-92	50.20	327
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	JEFERSON APARECIDO CREMONEZ	014.703.367-52	50.20	328
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	VICTOR HUGO DANTAS PEGORER	014.703.337-21	50.20	329
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	MARCOS ANTONIO DA SILVA	014.703.365-55	50.20	330
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	FELIPE CAMPOS ALVES DA SILVA	014.703.299-79	50.20	331
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	RODRIGO PERDIGAO	014.703.251-60	50.10	332
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	ALAM JOHNES PEREIRA DE OLIVEIRA	014.703.167-29	50.10	333
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	HARRY CRISTOF PRENZLER DA SILVA	014.703.233-45	50.10	334
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	LEANDRO EUZEBIO	014.703.204-66	50.10	335
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	ELDER RIOS DE OLIVEIRA	014.703.156-29	50.10	336
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	CRISTIANO DA LUZ VIRTUOSA	014.703.294-26	50.10	337
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	RICARDO FERNANDES DA SILVA	014.703.200-82	50.10	338
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	LUCAS RODRIGUES PEREIRA	014.703.299-65	50.10	339
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	ELIEZER ESDRAS AGUILAR	014.703.211-21	50.10	340
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	MARCOS AUGUSTO BENEVIDES	014.703.255-46	50.10	341
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	ARIANE SUELLEN HILARIO	014.703.171-02	50.10	342
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	LUIZ ANDRÉ SILVA GARDIN	014.703.368-66	50.00	343
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	VICTOR HUGO MELEM MARONEZE	014.703.189-86	50.00	344
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	SANDER APARECIDO LOPES	014.703.341-95	50.00	345
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	SIDNEI CARNEIRO DA SILVA	014.703.297-26	50.00	346
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	JOSE CARLOS PINATO	014.703.168-07	50.00	347
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	CARLOS HENRIQUE DA SILVA	014.703.312-50	50.00	348
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	RENAN TAVARES DA FONSECA BORGES	014.703.303-01	50.00	349
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	FRANCO LUIZ MONTANHA MARCUZ	014.703.310-84	50.00	350
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	VINÍCIUS MARCOS CARNEIRO	014.703.174-13	50.00	351
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	RAQUEL CASSIANO BISPO	014.703.182-47	50.00	352
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	MARCELO ALVES DOMINGOS	014.703.342-15	50.00	353
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	DIEGO DA SILVA BRAGA	014.703.334-11	50.00	354

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, **ESTADO DO PARANÁ**, por intermédio da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização de Concurso Público criada pela Portaria nº 3.098/2024 torna público aos interessados alteração da Classificação Final conforme revogação e decisões finais dos Processos do Concurso 001/2024.

Art. 1º Consta no anexo I deste Edital a alteração da Classificação Final na ampla concorrência.

Art. 2º Não houve protocolo de recurso contra as alterações.

Art. 3º Os demais itens permanecem inalterados.

Art. 4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Rolândia, 18 de junho de 2026.

Wilson Socio Junior
PRESIDENTE COMISSÃO

ANEXO I – AMPLA CONCORRÊNCIA

CARGO	CANDIDATO(A)	INSCRIÇÃO	PO	PT	NF	CLASSIF. FINAL
Psicólogo	GABRIELA LORENA MASSARDI	014.703.246-02	90,40	5,00	95,40	1
Psicólogo	DENISE SAYURI ABE	014.703.260-89	87,00	5,00	92,00	2
Psicólogo	ALINE CÂNDIDA DA SILVA	014.703.173-18	85,90	5,00	90,90	3
Psicólogo	GABRIEL PINHEIRO ELIAS	014.703.333-31	82,30	8,00	90,30	4
Psicólogo	JULIE ZIEL SILVEIRA	014.703.153-38	86,80	2,50	89,30	5
Psicólogo	ADA CAROLINE DIAS GARRIDO	014.703.267-38	88,70		88,70	6
Psicólogo	IARA REGINA FIORAVANTE	014.703.264-84	85,70	2,50	88,20	7
Psicólogo	THAYANA GARCIA DE NOVAES REAL	014.703.306-91	82,70	5,00	87,70	8
Psicólogo	RENATA MACIEL DE FREITAS	014.703.312-57	85,30	2,30	87,60	9
Psicólogo	AMANDA KAMILLY GARCIA DA SILVEIRA	014.703.141-71	82,50	5,00	87,50	10
Psicólogo	PALOMA GROTTE PALIARI	014.703.219-32	82,30	5,00	87,30	11
Psicólogo	MÔNICA LISSA SAITO	014.703.259-55	87,20		87,20	12
Psicólogo	CÉLIA SANTOS DA ROSA	014.703.312-43	87,00		87,00	13
Psicólogo	LEANDRO ORIAS DE ARAUJO	014.703.178-95	87,00		87,00	14
Psicólogo	ISABELLA VELASCO MORIMITZU	014.703.144-89	84,00	2,50	86,50	15
Psicólogo	ALBERTO MONTESCHIO MESTI BAZOTTE	014.703.304-44	83,80	2,50	86,30	16
Psicólogo	RENATA SIQUEIRA MENDES	014.703.325-87	80,80	5,00	85,80	17
Psicólogo	DANIELE CORDIOLLI VENDRAMETTO	014.703.167-52	80,80	5,00	85,80	18
Psicólogo	VIVIANE APARECIDA LAVARIAS	014.703.175-55	80,60	5,00	85,60	19
Psicólogo	FLAVIA THAIS RAMOS	014.703.143-03	77,60	8,00	85,60	20
Psicólogo	LUMA FERNANDES GARCIA DA SILVA	014.703.259-43	85,50		85,50	21
Psicólogo	JUVENICE YUKIKO MIASATO	014.703.295-70	80,40	5,00	85,40	22
Psicólogo	LEONARDO GABRIEL DA SILVA	014.703.263-70	85,30		85,30	23
Psicólogo	CAROLINA BORELLA RODRIGUES	014.703.147-09	82,50	2,50	85,00	24
Psicólogo	ANDRESSA DE ANDRADE PETRULHO	014.703.279-88	82,30	2,50	84,80	25
Psicólogo	ARIANE FERNANDES REDI	014.703.240-30	84,40		84,40	26
Psicólogo	GIOVANNA FERREIRA DA SILVA	014.703.240-71	84,40		84,40	27
Psicólogo	KAWANE APARECIDA EZEQUIEL	014.703.262-95	79,10	5,00	84,10	28
Psicólogo	STEFANY FEDEROVICZ SANTIAGO	014.703.245-79	79,10	5,00	84,10	29 Revogado
Psicólogo	DANIELLE CERCI MOSTAGI	014.703.371-10	84,00		84,00	30
Psicólogo	CAROLINA NOVAK DO PRADO	014.703.363-11	84,00		84,00	31
Psicólogo	LARISSA STADLER ROSA	014.703.325-22	78,90	5,00	83,90	32
Psicólogo	PAULO HENRIQUE DE AGUIAR	014.703.147-69	78,90	5,00	83,90	33
Psicólogo	GREICE KELLY BARBOSA	014.703.200-10	78,90	5,00	83,90	34
Psicólogo	JESSICA PEDROSA MANDELLI	014.703.325-58	75,90	8,00	83,90	35 Revogado
Psicólogo	ANA BEATRIZ MELLO	014.703.209-87	83,80		83,80	36
Psicólogo	SABRINA MENDES ANGELOTTI	014.703.338-36	83,80		83,80	37
Psicólogo	EDILAINE BACCARIN PETENUCI	014.703.348-55	78,70	5,00	83,70	38
Psicólogo	LUCIELLY CONCEIÇÃO DOS SANTOS	014.703.287-56	75,70	8,00	83,70	39
Psicólogo	NAYARA RODRIGUES DE OLIVEIRA	014.703.209-48	83,60		83,60	40
Psicólogo	ELAINE DOS SANTOS MONTALVAO DA SILVA	014.703.361-14	81,00	2,50	83,50	41
Psicólogo	MICHELLI CRISTINA RAMALHO	014.703.345-21	81,00	2,50	83,50	42
Psicólogo	CAROLINE MAIARA CORREA CECHETTI	014.703.245-14	81,00	2,50	83,50	43
Psicólogo	ANA CLAUDIA PETRYSZYN ASSIS	014.703.156-89	75,50	8,00	83,50	44
Psicólogo	THAYSE CRISTINA SCHERY MORI	014.703.255-90	80,80	2,50	83,30	45
Psicólogo	KAIO CESAR PACHECO	014.703.142-83	77,60	5,50	83,10	46
Psicólogo	LETÍCIA ASSAHARA DA SILVA	014.703.222-93	82,70		82,70	47
Psicólogo	LANA BRUNA DA SILVA	014.703.160-44	77,60	5,00	82,60	48
Psicólogo	BEATRIZ CRISTINA GALLO	014.703.150-32	77,60	5,00	82,60	49
Psicólogo	ANA FLÁVIA TOMASI GUIMARÃES	014.703.362-84	82,50		82,50	50
Psicólogo	JULIANA MISTRINI VERÍSSIMO	014.703.265-58	77,40	5,00	82,40	51
Psicólogo	MARIANNA SANTINI GONÇALVES	014.703.151-49	77,40	5,00	82,40	52
Psicólogo	FERNANDA CRISTINA LOPES	014.703.189-91	77,40	5,00	82,40	53
Psicólogo	PAMELA CYNARA MESSIAS	014.703.159-15	77,40	5,00	82,40	54
Psicólogo	CAROLINE SASSO DE OLIVEIRA	014.703.285-73	82,30		82,30	55
Psicólogo	IENDIS ROSENO DA SILVA	014.703.207-99	82,30		82,30	56
Psicólogo	JULIANA TERCI TAROSSO	014.703.163-70	82,30		82,30	57
Psicólogo	LETICIA SALGADO ALMEIDA	014.703.358-86	79,30	3,00	82,30	58
Psicólogo	ISABELI RUSSO LOPES	014.703.158-62	82,10		82,10	59
Psicólogo	LAURA DE FATIMA SILVA COUTINHO	014.703.188-69	77,00	5,00	82,00	60
Psicólogo	MARIA GABRIELA NUNES YAMASHITA	014.703.277-51	79,30	2,50	81,80	61
Psicólogo	YASMIM NATALIA SANTOS DE OLIVEIRA	014.703.211-97	79,30	2,50	81,80	62
Psicólogo	ARIANE LOPES PETRUCCI	014.703.328-44	79,10	2,50	81,60	63
Psicólogo	RAISA ALDINE EMILIO DA SILVA	014.703.187-40	79,10	2,50	81,60	64
Psicólogo	GABRIELE COLOMBARI	014.703.184-04	78,90	2,50	81,40	65
Psicólogo	LETÍCIA CABRAL GONÇALVES LOPES	014.703.148-36	81,00		81,00	66
Psicólogo	MARCOS ANTONIO GALANTE	014.703.256-65	75,70	5,00	80,70	67
Psicólogo	ANGÉLICA MILESKI	014.703.210-60	75,70	5,00	80,70	68
Psicólogo	JARDISSON FEITOSA DOS SANTOS	014.703.277-65	75,70	5,00	80,70	69
Psicólogo	ODILLE REGINA BAPTISTAO MAZZETTO	014.703.273-10	80,60	0,00	80,60	70
Psicólogo	NATHALIA MAZZETTO SARAIVA	014.703.351-64	80,60		80,60	71
Psicólogo	ANA FLÁVIA CONTE DAMASCENO FARINA	014.703.173-69	75,50	5,00	80,50	72
Psicólogo	MARIANA DA SILVA FRANCISCO	014.703.321-48	80,40		80,40	73
Psicólogo	IRAN CRISPIM DA SILVA	014.703.259-16	80,20		80,20	74

Psicólogo	GIOVANNA ALBERICI XAVIER	014.703.155-97	77,60	2,50	80,10	75 Revogado
Psicólogo	BEATRIZ ANDRADE DOS SANTOS	014.703.226-41	77,60	2,50	80,10	76
Psicólogo	FELIPE DE SOUZA CASTRO	014.703.226-89	77,60	2,50	80,10	77
Psicólogo	ALINE LÚCIA SANTOS MORAES	014.703.199-22	79,30		79,30	78
Psicólogo	CAMYLLA GRABOSKI	014.703.202-60	79,30		79,30	79
Psicólogo	THAIS DANIELE MIRANDA DA SILVA	014.703.226-46	79,30		79,30	80
Psicólogo	MÁRCIA OZIERANSKI	014.703.335-53	74,20	5,00	79,20	81
Psicólogo	ILTACLEIA DOS SANTOS NASCIMENTO	014.703.316-90	74,20	5,00	79,20	82
Psicólogo	GIULIANNA RICCI BRANCO	014.703.185-86	74,20	5,00	79,20	83
Psicólogo	THAÍS SANTIAGO MARINO FABRI	014.703.191-65	79,10		79,10	84
Psicólogo	VITOR CONSANI MACHADO	014.703.278-34	79,10		79,10	85
Psicólogo	JÚLIA CARRIEL DE PAULA	014.703.284-25	79,10		79,10	86
Psicólogo	ANA GRAZIELLE YOSHINAGA COSTA	014.703.322-96	74,00	5,00	79,00	87
Psicólogo	ANA BEATRIZ CHIRITO DE ALMEIDA	014.703.320-97	78,90		78,90	88
Psicólogo	SÉRGIO KAZUYOSHI FUJI	014.703.216-67	75,90	3,00	78,90	89
Psicólogo	CRISTIANE RIBEIRO DE SOUZA LUZ	014.703.226-34	75,90	3,00	78,90	90
Psicólogo	LORENA CORSINI CALSAVARA	014.703.356-05	78,70		78,70	91
Psicólogo	PATRÍCIA REIS SUCLA	014.703.273-69	75,90	2,50	78,40	92
Psicólogo	ANTONIO AUGUSTO BALDI MARTINS	014.703.146-36	75,90	2,50	78,40	93
Psicólogo	MONICA LOPES DA ROSA STOCHI	014.703.274-65	75,70	2,50	78,20	94
Psicólogo	CAROLINE VAZ DE LIMA	014.703.167-66	75,70	2,50	78,20	95
Psicólogo	ROBERTA BARBOSA DE OLIVEIRA	014.703.142-60	75,70	2,50	78,20	96
Psicólogo	POLIANA RODRIGUES PRADO	014.703.164-17	75,50	2,50	78,00	97
Psicólogo	FATIMA REGINA FABRIL	014.703.297-15	72,50	5,50	78,00	98
Psicólogo	MÔNICA DA SILVA TAVARES	014.703.345-64	77,60		77,60	99
Psicólogo	ISABELLE KESSA ALVES	014.703.313-83	77,60		77,60	100
Psicólogo	ANTONIO IVAN PANHAN MANCONI	014.703.299-15	77,60		77,60	101
Psicólogo	IARA GOMES DE CASTRO	014.703.183-37	77,60		77,60	102
Psicólogo	AMANDA MAGALHÃES DA SILVA	014.703.152-87	77,60		77,60	103
Psicólogo	PEDRO AUGUSTO SPANHOL	014.703.371-07	72,50	5,00	77,50	104
Psicólogo	CARLA TORRADO TRUITI	014.703.187-05	77,40		77,40	105
Psicólogo	DÉBORA ROCHA PALMA	014.703.326-16	77,40		77,40	106
Psicólogo	MATHEUS ATÍLIO RAMOS SALES	014.703.203-82	72,30	5,00	77,30	107
Psicólogo	SILVIA REGINA KAWABATA NARITA	014.703.150-21	77,20		77,20	108
Psicólogo	MARIANA CAROLINA BATISTA FERREIRA	014.703.273-79	77,20		77,20	109
Psicólogo	RODRIGO CIANFA FERNANDES	014.703.146-00	77,20		77,20	110
Psicólogo	KARINE SILVIA DE BRITO	014.703.202-69	77,20		77,20	111
Psicólogo	BEATRIZ LANDIM FABRI	014.703.178-72	77,20		77,20	112
Psicólogo	ADRIANA RAQUEL CASTILHO	014.703.163-21	71,90	5,00	76,90	113
Psicólogo	ANAMÉLIA CAROLINA HUMENIUK LOPES	014.703.330-31	74,20	2,50	76,70	114
Psicólogo	NATANE BIANCA DA SILVA	014.703.295-60	74,20	2,50	76,70	115
Psicólogo	LORRAINY ISABELE NASCIMENTO DA SILVA	014.703.367-07	74,20	2,50	76,70	116
Psicólogo	GIOVANNA DIAZ REBELLO	014.703.177-50	74,00	2,50	76,50	117
Psicólogo	LEONAM CARLOS GONÇALVES	014.703.252-73	73,80	2,50	76,30	118
Psicólogo	PATRICIA DE AMARINS SILVA	014.703.206-47	75,90		75,90	119
Psicólogo	CAROL FERREIRA DE SOUZA	014.703.160-97	75,90		75,90	120
Psicólogo	LUNA DE OLIVEIRA MARCIDELI	014.703.210-42	75,90		75,90	121
Psicólogo	GIOVANNA RUBIA PIMENTA	014.703.269-22	75,90		75,90	122
Psicólogo	TANIA RAPOSO DE MELLO	014.703.290-30	70,80	5,00	75,80	123
Psicólogo	JÚNIA OLÍVIA ANDRADE HENRIQUE	014.703.223-82	70,80	5,00	75,80	124
Psicólogo	LARA BEATRIZ BOVO BARBOSA	014.703.227-29	70,80	5,00	75,80	125
Psicólogo	CASSIA SANCHES	014.703.287-61	75,70		75,70	126
Psicólogo	KELY APARECIDA DIAS TEODORO	014.703.273-16	75,70		75,70	127
Psicólogo	MAISA MIE MURATA	014.703.142-03	75,70	0,00	75,70	128
Psicólogo	PEDRO HENRIQUE DE PAULA BOSCARDIN	014.703.231-75	75,70		75,70	129
Psicólogo	JULIANA SALINAS VERRI	014.703.319-76	75,70		75,70	130
Psicólogo	EMILY NAYARA DE FREITAS FERREIRA	014.703.285-55	75,70	0,00	75,70	131
Psicólogo	LORENA ISABELA CARVALHO	014.703.212-32	75,70		75,70	132
Psicólogo	NATÁLIA PALÚ RODRIGUES	014.703.143-43	75,70		75,70	133
Psicólogo	HELOISA AMBONI DE OLIVEIRA	014.703.286-30	75,70		75,70	134
Psicólogo	BIANCA GRIZZO MARCHESE	014.703.317-68	75,70		75,70	135
Psicólogo	VINÍCIUS SILVA CASSIANO	014.703.345-67	75,70		75,70	136
Psicólogo	FABRÍCIO DE CARVALHO MONTEIRO	014.703.294-87	75,50		75,50	137
Psicólogo	MICHELE RODRIGUES VICTOR	014.703.340-10	75,50		75,50	138
Psicólogo	LUAN FELIPE PELEGRINI	014.703.146-46	75,30		75,30	139
Psicólogo	HEWERTON GONÇALVES PEREIRA ROSA	014.703.157-58	75,30		75,30	140
Psicólogo	AMANDA DE MEDEIROS SILVA	014.703.174-93	72,50	2,50	75,00	141
Psicólogo	HELOISA NAGY SILVA	014.703.177-52	72,30	2,50	74,80	142
Psicólogo	JULIANA CRISTINA RODRIGUES DOS REIS	014.703.267-11	72,30	2,50	74,80	143
Psicólogo	ANDRE JORGE DE JESUS	014.703.322-15	72,30	2,50	74,80	144
Psicólogo	FERNANDA CRISTINA ALBERICI	014.703.245-17	72,10	2,50	74,60	145
Psicólogo	BRENDA SILVA MELLO	014.703.141-55	72,10	2,50	74,60	146
Psicólogo	HUMBERTO RICARDO DE ANDRADE CASTRO	014.703.314-21	74,20		74,20	147
Psicólogo	ANGELICA DA SILVA MONTEIRO	014.703.161-32	74,20	0,00	74,20	148
Psicólogo	AMANDA DRUZIAN STUCK	014.703.305-74	74,20		74,20	149
Psicólogo	DANIEL NEUBA CARTAGENA	014.703.256-49	74,20		74,20	150
Psicólogo	CLAUDIA DE GODOI FERREIRA DE ALMEIDA	014.703.337-59	74,20		74,20	151
Psicólogo	LARISSA RIOS DA SILVA	014.703.247-47	74,20		74,20	152
Psicólogo	LEANDRO CARDOSO MOREIRA	014.703.302-49	74,20		74,20	153
Psicólogo	AMANDA CAROLINE OLIVEIRA DOS SANTOS	014.703.300-56	74,20		74,20	154
Psicólogo	LUCAS HENRIQUE NOMURA	014.703.281-23	74,20		74,20	155
Psicólogo	RAQUEL GONÇALVES DOMINGOS	014.703.144-74	74,20		74,20	156
Psicólogo	FERNANDA VALENTIM	014.703.325-16	69,10	5,00	74,10	157
Psicólogo	JOSIANE ROBERTA DUCHESKI	014.703.196-10	69,10	5,00	74,10	158
Psicólogo	VANESSA LIMA ROCHA	014.703.281-03	74,00		74,00	159
Psicólogo	ROBSON BIENIAS DE QUADROS	014.703.206-07	74,00		74,00	160
Psicólogo	LÍVIA PASCHOAL TANCLER	014.703.370-34	74,00	0,00	74,00	161
Psicólogo	KARINA LUZIA DOS SANTOS	014.703.365-31	74,00		74,00	162

Psicólogo	NAYARA BORGES DA SILVA DE LIMA	014.703.175-32	74,00		74,00	163
Psicólogo	MARIAN MONTEIRO NAGI	014.703.323-65	74,00		74,00	164
Psicólogo	LUCAS PELEGRINO AMIM MASCHIO CARDOZO CHAGA	014.703.187-66	74,00		74,00	165
Psicólogo	GIOVANA CRISTINA DE PAULA	014.703.252-74	74,00		74,00	166
Psicólogo	TAYNARA DOS SANTOS RIBEIRO	014.703.315-39	74,00	0,00	74,00	167
Psicólogo	GIOVANNA DE ALMEIDA VIEIRA	014.703.203-63	74,00		74,00	168
Psicólogo	LAIS ARIELE DOS SANTOS MIRANDA	014.703.243-12	74,00		74,00	169
Psicólogo	ALEXIA DE CASTRO SANCHES	014.703.367-17	74,00		74,00	170
Psicólogo	LUIZA TAKAHARA BORTOLIERO	014.703.245-07	74,00		74,00	171
Psicólogo	CRISTINA REAL RAMOS	014.703.148-93	68,90	5,00	73,90	172
Psicólogo	FÁBIO CARDOSO LOPES	014.703.300-16	68,90	5,00	73,90	173
Psicólogo	PATRICIA BITTENCOURT FERREIRA COTTING	014.703.143-93	68,90	5,00	73,90	174
Psicólogo	BRUNO ALFIERI MESSIAS	014.703.151-15	73,80		73,80	175
Psicólogo	DAYANE OLIVEIRA MARTINS	014.703.163-45	73,80		73,80	176
Psicólogo	FERNANDO LANGE	014.703.364-29	73,80		73,80	177
Psicólogo	LETÍCIA ALMEIDA KOARATA	014.703.241-71	73,80		73,80	178
Psicólogo	JOSIANA APARECIDA CORREIA	014.703.262-28	73,60		73,60	179
Psicólogo	MILENA FERREIRA ROSA PEREIRA	014.703.202-68	73,60		73,60	180
Psicólogo	JOSIANE PAJEU	014.703.313-40	70,80	2,50	73,30	181
Psicólogo	MELISSA ARANTES PEREIRA	014.703.284-44	70,60	2,50	73,10	182
Psicólogo	THALYTA MANIERI DA SILVA	014.703.167-24	70,60	2,50	73,10	183
Psicólogo	DARCILIANO CATARINI PEREIRA DA SILVA	014.703.369-77	70,40	2,50	72,90	184
Psicólogo	SABRINA GONÇALVES	014.703.162-48	70,20	2,50	72,70	185
Psicólogo	ROSÂNGELA GONÇALVES DA SILVA	014.703.330-98	72,50		72,50	186
Psicólogo	LILIAN CAROLINE ALVES DE MELO	014.703.141-66	72,50		72,50	187
Psicólogo	FABIA LARA MACIEL ANDRADE	014.703.357-03	72,50		72,50	188
Psicólogo	JENNIFFER CAMILA BONFIM AZEVEDO	014.703.193-16	72,50		72,50	189
Psicólogo	MÁRCIA CRISTINA LOPES	014.703.247-50	72,50		72,50	190
Psicólogo	MYLENA BRANCO ZIELINSKI	014.703.239-40	72,50		72,50	191
Psicólogo	STEFANY COSTA MARCHINI	014.703.338-76	72,50		72,50	192
Psicólogo	MARCOS EDUARDO DOS SANTOS	014.703.222-09	72,50		72,50	193
Psicólogo	IZABELLA VITORIA DE PAULA	014.703.144-23	72,50		72,50	194
Psicólogo	MARIA EDUARDA FERREIRA BARROS	014.703.191-50	72,50		72,50	195
Psicólogo	FLAVIA CARINA CUCCHI IWAKURA	014.703.320-03	67,40	5,00	72,40	196
Psicólogo	ANDRESSA APARECIDA MATICHEN	014.703.342-52	67,40	5,00	72,40	197
Psicólogo	PAULA MARIA MENDES	014.703.271-26	67,40	5,00	72,40	198
Psicólogo	LARISSA KATRIANE CHARLES GONÇALVES	014.703.159-66	72,30		72,30	199
Psicólogo	MARIANA APARECIDA TEIXEIRA DE ANDRADE	014.703.244-39	72,30		72,30	200
Psicólogo	RUAN CARLOS VICENTE MONTINI	014.703.296-28	72,30		72,30	201
Psicólogo	CAROLINA LOPES DA SILVA	014.703.175-79	72,30		72,30	202
Psicólogo	JANAINA FERREIRA DE SOUZA	014.703.246-07	72,30		72,30	203
Psicólogo	THIMÓTEO GOMES GONÇALVES	014.703.311-53	72,30		72,30	204
Psicólogo	PAOLA PEREIRA DE LIMA	014.703.232-93	72,30		72,30	205
Psicólogo	HELOÍSA COLETA MARTINS	014.703.341-01	72,30		72,30	206
Psicólogo	ALINE GOTARDE BARROSO	014.703.148-82	67,20	5,00	72,20	207
Psicólogo	MARCELA OTÁVIA DE CARVALHO	014.703.271-54	72,10		72,10	208
Psicólogo	MAÍRA FREDERICO MAGRO	014.703.362-80	72,10		72,10	209
Psicólogo	NICOLY REGINA DE SOUSA	014.703.338-68	72,10		72,10	210
Psicólogo	OTÁVIO AKIO TOMITA MORI	014.703.295-32	71,90		71,90	211
Psicólogo	JOSELY AMARAL DA SILVA AYALLA	014.703.368-42	71,90		71,90	212
Psicólogo	EDUARDO RIBEIRO COTTING	014.703.144-09	69,10	2,50	71,60	213
Psicólogo	AMANDA RODRIGUES MACHADO PALADINI	014.703.305-72	69,10	2,50	71,60	214
Psicólogo	MARIA EDILENA RODRIGUES DA CRUZ	014.703.174-97	68,90	2,50	71,40	215
Psicólogo	FRANCIELLI APARECIDA DOS SANTOS BALDINI DEGUCHI	014.703.155-31	68,90	2,50	71,40	216
Psicólogo	LARISSA MOZER DOVIDIO	014.703.221-14	68,90	2,50	71,40	217
Psicólogo	THAISA CRISTINA RIBEIRO	014.703.326-39	68,90	2,50	71,40	218
Psicólogo	KEILA LUMI SUGAHARA	014.703.370-39	68,90	2,50	71,40	219
Psicólogo	ROSIANE MARTINS DE SOUZA TEODORO	014.703.143-71	68,70	2,50	71,20	220
Psicólogo	SARAH CAROLINA KLEIN	014.703.322-89	68,70	2,50	71,20	221
Psicólogo	ISRAEL DE SOUZA MOMESSO	014.703.335-41	70,80		70,80	222
Psicólogo	ESTEFANI NAYARA BARCELLOS	014.703.279-12	70,80		70,80	223
Psicólogo	OTÁVIO RODRIGUES PAES	014.703.280-32	70,80		70,80	224
Psicólogo	CLAUDIA ROSANA DA PAZ DOMINGOS	014.703.279-82	70,80		70,80	225
Psicólogo	MARIANNE VIEIRA FERNANDES KUDO	014.703.257-51	70,80		70,80	226
Psicólogo	BEATRIZ FERNANDES JUI	014.703.149-91	70,80		70,80	227
Psicólogo	LEONARDO CATOZI BROGGIO	014.703.341-25	70,80		70,80	228
Psicólogo	GIOVANA CALISTO	014.703.213-64	70,80		70,80	229
Psicólogo	GIOVANNA MARTINATTI	014.703.317-85	70,80		70,80	230
Psicólogo	GABRIELLA OLIVEIRA MOLINA	014.703.262-62	70,80		70,80	231
Psicólogo	TÁCILA CAROLINE GONÇALVES	014.703.366-59	70,80		70,80	232
Psicólogo	JULIA RUOTULO DE SOUZA	014.703.363-22	70,80		70,80	233
Psicólogo	ANIELE FERRAGINI DE LIMA	014.703.211-70	65,70	5,00	70,70	234
Psicólogo	RHOANA FERNANDA VIDO OLIVEIRA	014.703.150-13	65,70	5,00	70,70	235
Psicólogo	SHAYANE DE ALBUQUERQUE	014.703.291-77	70,60		70,60	236
Psicólogo	ANDRÉIA GIRALDI FONSECA	014.703.194-25	70,60		70,60	237
Psicólogo	NATHALIA GOUVEA MONTEIRO	014.703.314-96	70,60		70,60	238
Psicólogo	DANIELE MARTINS COIMBRA	014.703.306-49	70,60		70,60	239
Psicólogo	GIOVANNA PITTON DOS SANTOS	014.703.212-41	70,60	0,00	70,60	240
Psicólogo	FERNANDA PATRICIA MONTENEGRO TORRES	014.703.335-55	70,60		70,60	241
Psicólogo	HILLARY ANDRADE DE PAULO	014.703.276-67	70,60		70,60	242
Psicólogo	LARA BEATRIZ MANTOVANI DA COSTA	014.703.182-60	70,60		70,60	243
Psicólogo	BARBARA FRANCISCONI LIVIERO	014.703.348-75	70,60		70,60	244
Psicólogo	IZADORA ALVES TEIXEIRA JORGE	014.703.368-92	70,60		70,60	245
Psicólogo	LUARA GONÇALVES SCHIMINI	014.703.222-77	70,60		70,60	246
Psicólogo	KLISSIA FERTONANI DOS SANTOS	014.703.365-98	70,40		70,40	247
Psicólogo	ANGELI REGIANE ROCHA DE MACEDO	014.703.352-14	70,40	0,00	70,40	248
Psicólogo	CAROLINE FERREIRA LOPES	014.703.187-15	70,40		70,40	249
Psicólogo	MARIANA TAKAHARA BORTOLIERO	014.703.146-07	70,40		70,40	250

Psicólogo	VALÉRIA CRISTIANE CHERUBIM	014.703.248-21	67,40	2,50	69,90	251
Psicólogo	LETÍCIA CAROLINE GONÇALVES MENDES	014.703.319-26	67,40	2,50	69,90	252
Psicólogo	FERNANDO IANCKIEVCZ	014.703.276-83	67,20	2,50	69,70	253
Psicólogo	POLYANA ALMEIDA POMPILHO	014.703.325-65	67,20	2,50	69,70	254
Psicólogo	FABIULA DA CRUZ RIECHEL	014.703.303-99	69,10		69,10	255
Psicólogo	NAYARA GOMES BARCELOS	014.703.280-47	69,10		69,10	256
Psicólogo	ALINE FRANÇA DA HORA AMARÃES	014.703.291-52	69,10		69,10	257
Psicólogo	ANDRESSA DE OLIVEIRA SILVA	014.703.317-21	69,10		69,10	258
Psicólogo	STEPHANIE CHAZIN	014.703.362-04	69,10		69,10	259
Psicólogo	DANIELA ROSSI DE OLIVEIRA	014.703.175-99	69,10		69,10	260
Psicólogo	CAMILLA ANDRESSA DE PAULA	014.703.296-96	69,10		69,10	261
Psicólogo	GABRIELLA MARIANOWSKI DUBUC ZONFRILI	014.703.247-09	69,10		69,10	262
Psicólogo	BÁRBARA COELHO PONTIN	014.703.237-93	69,10		69,10	263
Psicólogo	WELITON CRISTIAN SANTOS DA SILVA	014.703.286-73	69,10		69,10	264
Psicólogo	ANDRÉ LUIZ SANTOS BATISTA	014.703.145-64	69,10		69,10	265
Psicólogo	PAOLA SANTANA DOS SANTOS	014.703.152-98	69,10		69,10	266
Psicólogo	ISABELA MARTINES DE BRITTO	014.703.256-55	69,10		69,10	267
Psicólogo	ANA BEATRIZ ROSOLEM	014.703.366-66	69,10		69,10	268
Psicólogo	THAIZA DE CARVALHO CORRÊA	014.703.164-81	68,90		68,90	269
Psicólogo	FERNANDA MAZER BOSSAN	014.703.255-05	68,90		68,90	270
Psicólogo	ÉDER DOMINGOS RIBEIRO	014.703.161-88	68,90		68,90	271
Psicólogo	SUELEN FERNANDES LIBA	014.703.274-21	68,90		68,90	272
Psicólogo	NATÁLIA QUERUBIM FARIA	014.703.164-76	68,90		68,90	273
Psicólogo	ALESSANDRO AGUIAR DE PAULA	014.703.365-71	68,90		68,90	274
Psicólogo	AMANDA MENDES DE OLIVEIRA	014.703.153-06	68,90		68,90	275
Psicólogo	MAYRA CAROLINE MACHADO DE CAMPOS	014.703.287-37	68,90		68,90	276
Psicólogo	JESSICA ALESSANDRA DOS SANTOS TROIA	014.703.149-72	63,80	5,00	68,80	277
Psicólogo	LUCAS KOLTUN SANVESSO	014.703.283-35	68,70		68,70	278
Psicólogo	ANA CAROLINA ARMACOLLO SILVA	014.703.177-21	68,70		68,70	279
Psicólogo	VANESSA SMAHA DE ARAUJO	014.703.186-18	65,70	2,50	68,20	280
Psicólogo	DANIELLY SILVA DE SOUZA	014.703.183-76	65,50	2,50	68,00	281
Psicólogo	EULENE SOARES CORTES	014.703.275-42	65,30	2,50	67,80	282
Psicólogo	JAQUELINE DE SOUZA	014.703.181-38	67,40		67,40	283
Psicólogo	MARCELO SARAIVA FELIPE	014.703.355-85	67,40		67,40	284
Psicólogo	VIVIANI APARECIDA DOS SANTOS SANTANA	014.703.371-93	67,40		67,40	285
Psicólogo	FRANCINE KURIAMA	014.703.285-99	67,40		67,40	286
Psicólogo	JENIFER TAYNARA DA SILVA ROZA	014.703.343-97	67,40		67,40	287
Psicólogo	JESSICA CRISTINA RODRIGUES FAKEITE	014.703.362-90	67,40		67,40	288
Psicólogo	CLARA RAINHA FERRAZ DIAS	014.703.279-45	67,40		67,40	289
Psicólogo	MILENA AMARAL COUTO	014.703.358-20	67,40		67,40	290
Psicólogo	AGNES DE SOUSA SANTIAGO	014.703.223-26	67,40		67,40	291
Psicólogo	LUCAS BRAGA MARTINS	014.703.336-19	67,40		67,40	292
Psicólogo	STHEFANY JOYCE DA SILVA	014.703.168-54	67,40		67,40	293
Psicólogo	PATRICIA NICOLLI MENDES	014.703.271-19	62,30	5,00	67,30	294
Psicólogo	EVERALDO DA SILVA RODRIGUES	014.703.180-53	67,20		67,20	295
Psicólogo	GIZELA DILALLO BATISTA	014.703.271-84	67,20		67,20	296
Psicólogo	ROGÉRIO APARECIDO PIASSA	014.703.262-89	67,20		67,20	297
Psicólogo	BRUNA CECHINEL ROBERTO	014.703.251-59	67,20		67,20	298
Psicólogo	YARA NICOLETTE DUTRA PEREIRA	014.703.253-09	67,20		67,20	299
Psicólogo	EMANUELE CARLA CONSTANTINO	014.703.300-13	67,20		67,20	300
Psicólogo	THAYS TELES DE SOUSA	014.703.232-57	67,20		67,20	301
Psicólogo	FRANCIELE CRISTINA DA SILVA DOS SANTOS	014.703.179-04	67,20		67,20	302
Psicólogo	GIOVANA BENI POLEZER	014.703.153-79	67,20		67,20	303
Psicólogo	KAUANNE ZULSZESKI TEODORO	014.703.200-75	67,20		67,20	304
Psicólogo	GIOVANA FELIX MILLAN	014.703.155-55	67,20		67,20	305
Psicólogo	CAMILI ROS COLHADO VALENTE	014.703.295-59	67,20		67,20	306
Psicólogo	RAFAELA PIFER BABORA	014.703.281-52	67,00		67,00	307
Psicólogo	ADRIANA SAITO	014.703.219-92	67,00		67,00	308
Psicólogo	PAULA SCHWENGBER WELTER	014.703.156-85	63,80	2,50	66,30	309
Psicólogo	SUELI BEZERRA DE CAMPOS COSTA	014.703.338-99	65,70		65,70	310
Psicólogo	SHIRLEY VIZMANN DOERZBACHER	014.703.263-51	65,70		65,70	311
Psicólogo	BÁRBARA CHAIENE LUCENA DE OLIVEIRA	014.703.183-02	65,70		65,70	312
Psicólogo	ANA LUIZA XAVIER SCREMIN	014.703.279-53	65,70	0,00	65,70	313
Psicólogo	MATHEUS QUERINO DE LIMA	014.703.202-87	65,70		65,70	314
Psicólogo	MILENA GARCIA MARTINS	014.703.351-19	65,70		65,70	315
Psicólogo	DANIELLE LETICIA MIRANDA	014.703.325-46	65,70		65,70	316
Psicólogo	EDINEIA FERREIRA SALVATORE	014.703.190-14	65,50	0,00	65,50	317
Psicólogo	MARCIA SOARES DA SILVA	014.703.316-44	65,50		65,50	318
Psicólogo	SARITA CRISTINA ROCHA DA SILVA	014.703.287-75	65,50		65,50	319
Psicólogo	GRAZIELE JONCK DO NASCIMENTO	014.703.294-05	65,50		65,50	320
Psicólogo	DANIELLA SAHORI ADATIHARA	014.703.178-52	65,50		65,50	321
Psicólogo	ISADORA DA SILVA RICARDO	014.703.268-24	65,50		65,50	322
Psicólogo	MILENA THAMIRIS ALMEIDA DA SILVA	014.703.151-58	65,50		65,50	323
Psicólogo	RHAISSA BARBOSA DE PAULA	014.703.309-85	60,40	5,00	65,40	324
Psicólogo	VIVIANE ANDREZA COUTINHO DE SOUSA	014.703.190-61	65,30		65,30	325
Psicólogo	DEBORA SERRA LOVATO	014.703.212-22	65,30		65,30	326
Psicólogo	THAIS FERREIRA	014.703.321-94	65,30		65,30	327
Psicólogo	HENRIQUE DE OLIVEIRA	014.703.179-22	65,30		65,30	328
Psicólogo	GIOVANNA COPPO GABRIEL SILVA	014.703.323-51	62,30	2,50	64,80	329
Psicólogo	JEFFERSON APARECIDO CALDEIRA GOMES	014.703.155-91	62,10	2,50	64,60	330
Psicólogo	LUISE BEATRIZ LENZ	014.703.290-68	62,10	2,50	64,60	331
Psicólogo	BARBARA DIAS GALVAN	014.703.268-60	62,10	2,50	64,60	332
Psicólogo	ROSSANA FRANÇA ROVERI CRISPIM	014.703.146-40	61,90	2,50	64,40	333
Psicólogo	NAYARA APARECIDA TAVARES DE CASTRO	014.703.337-20	61,90	2,50	64,40	334
Psicólogo	PRISCYLLA MIUKI TAKAO PEDROSO	014.703.159-92	64,00		64,00	335
Psicólogo	SILAS CARDOSO	014.703.142-75	64,00		64,00	336
Psicólogo	TATIANI BALZANELLO	014.703.244-73	64,00		64,00	337
Psicólogo	MATEUS HENRIQUE CRISPOLIN	014.703.245-35	64,00		64,00	338
Psicólogo	ANDRESSA JAQUELINE GUIMARÃES PANHAN	014.703.256-51	64,00		64,00	339

Psicólogo	DAIANE CRISTINA GURGURELLO DE JESUS PEREIRA	014.703.311-98	64,00		64,00	340
Psicólogo	MARIANA RODRIGUES SAPATEIRO	014.703.311-74	64,00		64,00	341
Psicólogo	SUELI DA CRUZ RAIMUNDO	014.703.278-39	63,80		63,80	342
Psicólogo	ERIC MAGNO BARBOSA	014.703.354-07	63,80		63,80	343
Psicólogo	RAQUEL DOS SANTOS	014.703.163-78	63,80		63,80	344
Psicólogo	JENIFFER SAMANTHA JOFRE	014.703.149-09	63,80		63,80	345
Psicólogo	FLAVIO AUGUSTO FERNANDES CANTÚ	014.703.222-96	63,80		63,80	346
Psicólogo	ADRIANA RAMOS DA SILVA	014.703.277-16	58,70	5,00	63,70	347
Psicólogo	SONIA APARECIDA DE SOUZA	014.703.348-28	63,60		63,60	348
Psicólogo	CAMILA ZEDU ALLIPRANDINI	014.703.359-91	63,60		63,60	349
Psicólogo	ELTON CRISTIANO BENFATTI	014.703.202-19	58,50	5,00	63,50	350
Psicólogo	ANDRÉIA APARECIDA DA SILVA	014.703.370-24	60,60	2,50	63,10	351
Psicólogo	MARCOS ALEXSANDER CORRER	014.703.331-16	62,30		62,30	352
Psicólogo	LUÍS FERNANDO KOPP	014.703.145-23	62,30		62,30	353
Psicólogo	GIOVANNA EDUARDA ALMEIDA DE ANDRADE	014.703.208-92	62,30		62,30	354
Psicólogo	FRANCIELLY BALBINOTTI	014.703.226-52	62,30		62,30	355
Psicólogo	ALINE YUMI FERREIRA FROEMMING	014.703.366-16	62,30		62,30	356
Psicólogo	LUÍSA DIEHL BARBOSA	014.703.300-61	62,30		62,30	357
Psicólogo	DAMARIS ESTEFÂNIA DA SILVA SARDINHA	014.703.175-80	57,20	5,00	62,20	358
Psicólogo	ANDREA ALVES BARRETO	014.703.341-55	62,10		62,10	359
Psicólogo	TALITA PAULINO VICENTINI	014.703.281-28	62,10		62,10	360
Psicólogo	MICHELE REGINA GANEO	014.703.203-34	62,10		62,10	361
Psicólogo	BEATRIZ BUENO DA SILVA	014.703.157-92	62,10		62,10	362
Psicólogo	DANIEL YUKIO DE OLIVEIRA MIASATO	014.703.302-72	62,10		62,10	363
Psicólogo	RAYANA JESSICA LOURENÇO BORTOLUZZI	014.703.320-81	61,90		61,90	364
Psicólogo	MARILIA AGUIAR CASAGRANDE	014.703.371-41	61,90		61,90	365
Psicólogo	DOMINIQUE VICENTE VIANNA	014.703.366-10	61,90		61,90	366
Psicólogo	LAURENY TAWANY DAS NEVES	014.703.292-03	58,50	2,50	61,00	367
Psicólogo	JANNIELY CHAGAS DE PAULA	014.703.320-62	60,60		60,60	368
Psicólogo	ANDRESSA MECCA RIGO	014.703.250-46	60,60		60,60	369
Psicólogo	MARCELA ELOIZA ALVES	014.703.204-79	60,60		60,60	370
Psicólogo	MARISTELA FAGUNDES BARÃO	014.703.334-24	60,60	0,00	60,60	371
Psicólogo	KIZI SILVA FORMAIO	014.703.353-61	60,60		60,60	372
Psicólogo	STEFANY DAIANE MARTINS TRINDADE	014.703.284-94	60,60		60,60	373
Psicólogo	BRUNA CAROLINA CATUZO	014.703.170-19	60,60		60,60	374
Psicólogo	BRUNA CRISTINA DE OLIVEIRA DANIEL	014.703.353-67	60,40		60,40	375
Psicólogo	ALISON DOS SANTOS CORCINO	014.703.320-43	60,40		60,40	376
Psicólogo	BÁRBARA CARDOZO	014.703.333-59	60,40		60,40	377
Psicólogo	ELCIO VICENTE ALVES ACHANDO	014.703.320-48	60,40		60,40	378
Psicólogo	MARCOS FERNANDO CARVALHO SILVA	014.703.289-59	60,40		60,40	379
Psicólogo	OADI LUIZ MIGUEL HILMER	014.703.368-82	60,20		60,20	380
Psicólogo	LARA CAROLINE BARBOSA	014.703.163-23	60,20		60,20	381
Psicólogo	SONIA LEMES LOURENÇO	014.703.155-34	60,00		60,00	382
Psicólogo	TATIANA MAYUMI SUZUKI	014.703.303-40	58,90	0,00	58,90	383
Psicólogo	LARISSA JAINE ZANIN NICASTRO	014.703.317-38	58,90		58,90	384
Psicólogo	ISABELLY ELOISE SOARES	014.703.231-85	58,90	0,00	58,90	385
Psicólogo	KATIA ROBERTA ANJOS DA SILVA SOUSA	014.703.320-59	58,70		58,70	386
Psicólogo	CAROLINI RODRIGUES PEREIRA DE OLIVEIRA	014.703.230-53	58,70		58,70	387
Psicólogo	RAFAELA RITA DE SÁ	014.703.271-74	58,70	0,00	58,70	388
Psicólogo	ALINE BREND ALVES DE ASSIS	014.703.326-35	58,50		58,50	389
Psicólogo	PATRÍCIA REGINA DA COSTA	014.703.270-98	55,50	2,50	58,00	390
Psicólogo	ISABELA LUIZA BALCONI SIQUEIRA	014.703.281-18	55,30	2,50	57,80	391
Psicólogo	ISABELA TEMIS PUPIN CESAR	014.703.344-99	57,20		57,20	392
Psicólogo	ROSIELI DOS SANTOS LOPES ALVES	014.703.189-09	57,20		57,20	393
Psicólogo	ASCHILEY MALDONADO TACONI FORNELLI	014.703.308-48	57,20		57,20	394
Psicólogo	MATHEUS JOSÉ VIOTO	014.703.296-27	57,20		57,20	395
Psicólogo	MARIANA MORATO LEITE TUMA	014.703.173-53	57,20		57,20	396
Psicólogo	ANA PAULA FERNANDES DOS SANTOS	014.703.204-97	57,00		57,00	397
Psicólogo	ALINE MARIA GARBELINI VALENTIN	014.703.363-26	57,00		57,00	398
Psicólogo	MARCELA GUIDONI SOUZA	014.703.165-87	57,00		57,00	399
Psicólogo	BEATRIZ ARISSA CABOLON GUIMARÃES	014.703.192-76	57,00		57,00	400
Psicólogo	FELIPE IURI DE SOUZA BORDINI	014.703.274-42	57,00		57,00	401
Psicólogo	ABIMAEL MARCELINO COSTA	014.703.213-83	56,60		56,60	402
Psicólogo	SUZANA APARECIDA GALVÃO	014.703.193-92	55,50		55,50	403
Psicólogo	BRUNA JANAINA VITORINO	014.703.274-54	55,50		55,50	404
Psicólogo	DÉBORA CRISTINA SILVA LUIZ	014.703.346-92	55,50		55,50	405
Psicólogo	DAYANE DA SILVA DE MELO	014.703.327-48	55,50		55,50	406
Psicólogo	NAYANNI APARECIDA PEREIRA DOS SANTOS	014.703.256-50	55,50		55,50	407
Psicólogo	LORRAN JEAN WEITZ FRANÇA	014.703.230-88	55,50		55,50	408
Psicólogo	ALEXSANDRA URIAS COUDEIRO	014.703.244-62	55,30		55,30	409
Psicólogo	ELIANA CRISTINA SCHEUER	014.703.365-73	53,80		53,80	410
Psicólogo	MÁRCIA BARBOZA GARCIA	014.703.145-25	53,40		53,40	411
Psicólogo	GABRIELA FERREIRA PAVEZI	014.703.367-80	53,40		53,40	412
Psicólogo	FLÁVIA ALINE DE SOUZA FERREIRA	014.703.277-22	52,10		52,10	413
Psicólogo	MARIANA CIAVOLELLA SILVA	014.703.284-81	52,10		52,10	414
Psicólogo	HEVELYN CAROLINE MONTEIRO	014.703.155-43	51,90		51,90	415
Psicólogo	LEONARDO ALVES SALLES	014.703.289-31	51,90		51,90	416
Psicólogo	CAMILA SANTANA BORGES	014.703.188-07	50,40		50,40	417
Psicólogo	FRANCIELI APARECIDA DA SILVA	014.703.243-03	50,40	0,00	50,40	418

CARGO	CANDIDATO(A)	INSCRIÇÃO	NOTA	CLASSIF. FINAL
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	RONALDO VIEIRA	014.703.268-17	81.90	1
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	CAMILA DE AMO SATORIVA	014.703.332-01	78.60	2
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	VINICIUS MASSARI GOBBO	014.703.197-36	78.60	3
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	RAUL LEONARDO SILVESTRE PEREIRA	014.703.232-69	78.40	4
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	PEDRO HENRIQUE DA SILVA	014.703.168-95	77.10	5
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	THIAGO OLIVEIRA DE ARAÚJO MACHADO	014.703.274-41	77.00	6

Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	DIEGO CARDOSO FERRO	014.703.364-81	77.00	7
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	IAGO ALMEIDA SILVA	014.703.274-83	76.90	8
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	FELIPE DE VARGAS DUTRA	014.703.218-30	76.90	9
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	EVERTON HENRIQUE SANTANA DA SILVA	014.703.253-37	76.90	10
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	RAFAEL MACHADO DA SILVA GOMES	014.703.243-01	76.80	11
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	EVANDRO PEREIRA DA SILVA JUNIOR	014.703.172-29	75.60	12
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	FELIPE AUGUSTO ROSA	014.703.343-25	75.30	13
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	JOSÉ LUCAS DA SILVA E ALMEIDA	014.703.291-31	75.30	14
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	LUIS FERNANDO PEREIRA CAMPOS	014.703.153-32	75.20	15 Revogado
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	RAFAEL KIYOSHI YAMAMOTO	014.703.349-77	75.10	16
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	MARINA AKEMY KAMITA	014.703.227-28	75.00	17
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	ADRIANO RIBEIRO DOS SANTOS	014.703.278-87	73.60	18
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	JONAS PEREIRA DE SOUZA	014.703.178-09	73.60	19
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	HELIO RUBENS GOMES LUZ	014.703.291-10	73.50	20
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	DENIS RODRIGUES MACHADO	014.703.366-54	73.50	21
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	NATHAN CITA GOMES	014.703.259-96	73.40	22
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	JONATAN GÜTTLER FREITAS	014.703.267-70	73.30	23
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	WILLIAN CONSTANTINO ZAMARIOLI	014.703.361-55	73.20	24
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	PEDRO HENRIQUE BORRASCA	014.703.170-10	72.10	25
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	ALISON ALVES PEREIRA	014.703.152-95	71.80	26
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	HIURY HENRIQUE CLARO	014.703.194-32	71.80	27
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	ORANDIR JOSÉ XAVIER	014.703.355-92	71.80	28
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	SERGIO RICARDO VITIELLO	014.703.206-05	71.70	29
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	MAICON FIER	014.703.273-19	71.60	30
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	EMERSON CESAR DE OLIVEIRA	014.703.269-15	70.50	31
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	LEONARDO DOS REIS MARQUES	014.703.140-90	70.40	32
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	GUILHERME BENTO SOBRAL	014.703.304-39	70.40	33
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	LIRIAN BORGES DE LEMOS	014.703.167-57	70.30	34
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	RAFAEL NEHRKE	014.703.348-92	70.20	35
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	VITOR HUGO AMIANTI ASSEDO	014.703.207-38	70.20	36
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	ANTÔNIO EDUARDO AZEVEDO	014.703.321-27	70.10	37
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	EDUARDO ACYR GIESEN	014.703.195-68	70.00	38
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	MARCOS YUTI KIKUTA DE LIMA	014.703.195-41	70.00	39
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	JULIO CEZAR MARTINS DOS REIS	014.703.276-42	70.00	40
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	MATHEUS HENRIQUE SERAFIM CABRAL	014.703.151-23	69.70	41
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	EDISON FRANCHESKO SANGA	014.703.336-48	68.70	42
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	ROGERIO REAL	014.703.363-07	68.70	43
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	NATHAN FELIPE PASSOS DA SILVA	014.703.285-94	68.60	44
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	CARLOS ROBERTO VENANCIO JUNIOR	014.703.283-39	68.60	45
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	PAULO AUGUSTO MARQUES	014.703.260-02	68.40	46
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	KARLO EDUARDO SAITO MARTINS	014.703.336-76	68.40	47
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	LUAN MORAES DOS REIS	014.703.183-88	68.30	48
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	FÁBIO TSUGUIO KOBAYASHI	014.703.300-92	68.20	49
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	AUDREY LUCIANE MELO	014.703.308-84	67.20	50
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	JOAS SCHNEIDER DE MATTOS	014.703.275-16	67.10	51
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	CLAUDIA ADRIANA SIQUEIRA	014.703.359-11	67.10	52
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	SANDRO SOARES DOS SANTOS	014.703.182-13	67.00	53
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	MATHEUS HENRIQUE CAVALIERI SILVA	014.703.279-34	67.00	54
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	LEONARDO FERREIRA DIAS	014.703.215-06	67.00	55
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	CAIO HENRIQUE ISIDORO FUHR	014.703.370-29	66.90	56
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	MARCIANO BERTOLINO BARBOSA	014.703.312-54	66.90	57
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	TIAGO TORRES DE SOUZA	014.703.329-16	66.80	58
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	MATHEUS WILLIAM NASCIMENTO DE OLIVEIRA	014.703.270-10	66.70	59
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	RICARDO RODRIGUES DA SILVA	014.703.224-82	66.70	60
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	ALEXANDRO YOSHITSUGU TAKETOMI	014.703.264-60	66.60	61
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	JOÃO PEDRO MARQUES	014.703.336-22	66.60	62
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	WILLIAM VINICIUS RODRIGUES	014.703.299-81	66.60	63
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	PAULO ROBERTO GODOI	014.703.324-60	66.40	64
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	LUIZ CLAUDIO INOCENCIO	014.703.365-24	65.40	65
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	MAICON HENRIQUE DOS SANTOS	014.703.258-78	65.30	66
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	RONILSO DA SILVA	014.703.341-77	65.20	67
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	RAFAEL TADASHI UEDA FUGY	014.703.344-07	65.20	68
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	TIAGO FERREIRA DE SOUZA	014.703.152-77	65.20	69
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	DIOCLECIO DE FRANÇA FARAGE	014.703.283-32	65.20	70
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	JOAO PEDRO DA SILVA MESQUITA	014.703.261-26	65.20	71
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	HENRIQUE TRINDADE DIAS	014.703.373-10	65.10	72
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	ADRIANO CAVALCANTE DE CARVALHO	014.703.172-39	65.10	73
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	ANDRE LUIS FIDELIS	014.703.350-31	65.10	74
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	WALTER ALMEIDA FERNANDES	014.703.359-88	65.10	75
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	RAFAEL TEIXEIRA CAVALARI	014.703.296-38	65.00	76
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	EDUARDO BORGES FERREIRA	014.703.222-63	65.00	77
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	JHONE HENRIQUE SALVALAGGIO	014.703.232-01	65.00	78
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	THOMAS TAVARES VIEIRA	014.703.170-33	65.00	79
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	MARCELO FRAZAO PEREIRA	014.703.305-53	64.90	80
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	JEAN AGOSTINHO DA SILVA PATRÍCIO	014.703.335-72	64.90	81
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	THIAGO HISSASHI UEDA FUGY	014.703.344-16	64.80	82
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	ANDRÉ BARBOSA DE SOUZA VIEIRA	014.703.301-42	63.70	83
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	MATHEUS SALES CHITA	014.703.320-55	63.70	84
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	LUCAS HENRIQUE CORRADI LOPES	014.703.186-48	63.70	85
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	ANA CAROLINA FERRAZ	014.703.265-18	63.60	86
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	LEANDRO ALVES QUEIROZ	014.703.250-12	63.60	87
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	DANIEL JACOB ALVES DE OLIVEIRA	014.703.246-21	63.60	88
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	MARCOS PIMENTA	014.703.328-12	63.50	89
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	GUILHERME AFONSO PIJUS FARKAS	014.703.142-93	63.50	90
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	LUIS FERNANDO APARECIDO FIGUEIREDO	014.703.363-20	63.50	91
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	MARISELDA ERMIDE CAMPANA DOS SANTOS	014.703.347-55	63.50	92
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	GUILHERME MAZINI TRESOLDI	014.703.232-45	63.40	93
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	RENAN HENRIQUE DE SANTANA	014.703.347-27	63.40	94

Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	ROBSON ROCHA	014.703.277-97	63.40	95
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	RODRIGO SENGER DE SOUZA	014.703.271-51	63.40	96
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	UILTON FIDELIS MAIA	014.703.163-61	63.40	97
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	GILBERTO MARCELINO FERREIRA	014.703.288-25	63.30	98
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	PAULO ROGHER NOGUEIRA	014.703.346-01	63.30	99
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	RENAN REIS ANDRADE	014.703.345-63	63.30	100
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	DIEGO PAULINO	014.703.192-72	63.30	101
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	SÉRGIO HENRIQUE DA SILVA ROSA	014.703.304-88	63.20	102
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	EDILAINE APARECIDA COSTA	014.703.210-85	62.10	103
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	DOUGLAS FELIPE DA SILVA	014.703.147-28	62.10	104
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	MARIANA MORAES FERREIRA	014.703.364-93	62.00	105
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	ABNER GONÇALVES PEREIRA	014.703.314-45	62.00	106
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	GABRIEL FELIPE BATAMAM DE ANDRADE	014.703.165-68	61.90	107
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	JOSÉ KEVIN DE SOUSA CORREA	014.703.345-23	61.90	108
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	JOSÉ MUNHOZ ORTIZ NETO	014.703.357-79	61.90	109
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	WILSON RAMOS	014.703.261-72	61.80	110
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	CLEBERSON TAMOS DE CARVALHO	014.703.344-85	61.70	111
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	BRUNO LAZARINI MANOEL	014.703.159-61	61.70	112
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	EDUARDO ALEXANDRE GONÇALVES DE ARAUJO	014.703.204-96	61.70	113
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	HÉLIO ILSON CIUFA	014.703.368-62	61.70	114
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	JARDENILSON PEREIRA DA SILVA	014.703.163-51	61.70	115
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	JOSÉ DOS PASSOS DOS SANTOS JUNIOR	014.703.304-31	61.70	116
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	ALESON CRISTHIAN DIAS PINTO	014.703.332-67	61.70	117
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	ISRAEL SANTOS DE PAULA	014.703.310-90	61.70	118
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	KATHARINA GREINERT BAYERL	014.703.310-81	61.70	119
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	FERNANDO HENRIQUE PAVONI	014.703.161-11	61.40	120
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	WELLINGTON RODRIGUES SINOTTI	014.703.229-93	60.40	121
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	WESLEY JONATHAN CORREA CECHETTI	014.703.291-07	60.30	122
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	TIAGO DA SILVA FERREIRA	014.703.272-39	60.30	123
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	ADRIELI FIORELLI	014.703.193-95	60.30	124
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	JEFERSON MODESTO SANTIAGO	014.703.208-02	60.30	125
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	JONAS JOSÉ SALES	014.703.180-40	60.20	126
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	DINORAN VIANA E SILVA	014.703.210-03	60.20	127
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	CAIO EDILSON JOAQUIM	014.703.290-67	60.20	128
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	RENATO FAZINGA	014.703.363-27	60.20	129
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	RAFAEL APARECIDO DA SILVA	014.703.186-44	60.10	130
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	JONNY ALEX DA SILVA	014.703.368-70	60.10	131
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	LEONARDO MARCELINO FERNANDES	014.703.218-85	60.00	132
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	MARCOS CESAR SANTUCCI FILHO	014.703.300-71	60.00	133
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	SERGIO FREITAS	014.703.264-82	59.90	134
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	WILLIAN RYUDI KITAGAWA	014.703.293-29	59.80	135
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	DIONYS CABRAL MARTINS	014.703.242-71	59.80	136
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	TIAGO NUNES GOMES	014.703.173-72	58.70	137
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	WELLINGTON RICARDO SASSA	014.703.258-16	58.70	138
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	MARCOS CALERO GLUK DE SOUZA	014.703.364-87	58.60	139
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	JOSÉ AUGUSTO VENTURA	014.703.320-91	58.60	140
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	ALINE DE SOUZA BARROS MORAES	014.703.361-33	58.60	141
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	TIAGO DA COSTA	014.703.182-31	58.60	142
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	ITALO THIAGO MOREIRA	014.703.185-29	58.50	143
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	JULIO CESAR DE ASSIS	014.703.303-90	58.50	144
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	ANDERSON LUIS LAZARIN	014.703.236-38	58.50	145
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	PAULO RICARDO DOS SANTOS	014.703.192-13	58.50	146
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	MAICO FATTORI	014.703.203-52	58.50	147
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	MIGUEL BRAZ TEIXEIRA	014.703.330-49	58.50	148
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	DANILO BARBOSA DE SOUZA	014.703.276-57	58.40	149
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	EVERTON NUNES NEGRÃO	014.703.223-66	58.40	150
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	THIAGO LUIZ DA SILVA	014.703.360-71	58.40	151
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	FRANCIELE DE SOUZA BUENO	014.703.152-54	58.40	152
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	HAGILSON SANTOS DE SOUZA	014.703.177-97	58.40	153
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	JOHNNY MARQUES	014.703.338-50	58.40	154
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	ALEX SANDRO MARTINS	014.703.143-39	58.40	155
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	MATHEUS FERNANDO OLIVEIRA RODRIGUES	014.703.360-99	58.40	156
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	JÔNATA CARVALHO GOMES	014.703.191-60	58.40	157
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	GENILSON FELIPE GONÇALVES DE LIMA	014.703.185-63	58.30	158
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	GILSON PORTILHO ALVES	014.703.169-65	58.30	159
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	ELIDA FERNANDA MACHADO PEREIRA E SILVA	014.703.328-33	58.30	160
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	ALEXANDRE RODRIGO DA SILVA	014.703.229-46	58.30	161
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	MAICK INACIO DOS SANTOS	014.703.351-01	58.30	162
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	AIKY PATRICK GRACIANO	014.703.341-34	58.30	163
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	LUCAS EDUARDO LOPES CAMPOS	014.703.343-82	58.30	164
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	AMARAL VALENTIM DO CARMO	014.703.200-81	58.30	165
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	MARCOS AURELIO LOPES PEREIRA	014.703.186-53	58.20	166
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	THIAGO FERNANDES DA SILVA	014.703.349-21	58.20	167
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	MAURICIO R VIANA	014.703.143-04	58.20	168
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	LUCAS GABRIEL MENCHÃO DA SILVA	014.703.305-85	58.20	169
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	NAIARA NUNES DE MELO	014.703.164-83	57.20	170
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	ALINE FÁTIMA DOS SANTOS	014.703.358-79	57.10	171
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	CAMILA PERANDRÉ SATO	014.703.346-51	57.00	172
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	RODRIGO CESAR FERNANDES	014.703.312-04	56.90	173
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	LUCAS NOIA DA SILVA	014.703.150-28	56.90	174
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	GILZA DE CAMPOS STORINO	014.703.246-58	56.90	175
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	LUCAS BERGAMASCO DA CRUZ	014.703.167-42	56.90	176
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	GABRIEL JUAN GODOY	014.703.197-44	56.90	177
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	AMAURI DA ROCHA PITA JUNIOR	014.703.327-00	56.90	178
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	JACKELINE MARINO DO NASCIMENTO	014.703.312-23	56.90	179
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	GUILHERME PEREIRA DA SILVA	014.703.271-52	56.90	180
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	JEAN CARLOS HENKE	014.703.199-03	56.80	181
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	WESLEY CAZUZA DA SILVA	014.703.300-83	56.80	182
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	DENER VINICIUS GOMES RODRIGO	014.703.263-48	56.80	183

Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	REBECA ZILLI DE OLIVEIRA SINOTTI	014.703.230-01	56.80	184
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	GABRIEL LOBO DOS SANTOS	014.703.184-12	56.80	185
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	KEVIN BRIAN DA SILVA	014.703.297-92	56.80	186
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	ADRIANA DA SILVA	014.703.349-10	56.80	187
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	DAYSON ANDREI DA SILVA RAMOS	014.703.260-88	56.80	188
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	JOAO BATISTA DA SILVA	014.703.305-15	56.80	189
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	CEZAR APARECIDO GONCALVES	014.703.367-71	56.70	190
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	LUAN HENRIQUE MAZETTO	014.703.160-40	56.70	191
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	ANDREI BRUNO ZAGO DOS SANTOS	014.703.253-74	56.70	192
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	ARILSON WALISSON PIRES	014.703.298-61	56.70	193
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	MARCOS ANTONIO GAINO	014.703.341-65	56.70	194
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	KELVYN ELIEL MODESTO	014.703.259-06	56.70	195
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	MATHEUS GIMENES GOMES	014.703.348-99	56.70	196
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	WILLIAN ALMEIDA BUENO	014.703.313-18	56.70	197
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	GILBERTO TOME DOS SANTOS	014.703.211-30	56.70	198
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	MATEUS HENRIQUE FERREIRA BORGES	014.703.339-37	56.60	199
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	ADILSON AMARAL DOS SANTOS	014.703.299-89	56.50	200
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	DAIANE JERONIMO DA SILVA	014.703.210-71	55.60	201
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	LEANDRO HENRIQUE RIBEIRO	014.703.207-86	55.40	202
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	JOSE JOVENILDO DA CRUZ	014.703.310-57	55.40	203
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	JURACI BISPO DOS SANTOS	014.703.284-54	55.30	204
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	SIDNEY JOSÉ SPAULONCI	014.703.154-49	55.30	205
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	FLAVIO AUGUSTO PERON CARDOSO	014.703.351-76	55.30	206
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	TIAGO MIRANDA DE OLIVEIRA	014.703.318-36	55.30	207
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	CICERO RODRIGUES DA SILVA	014.703.188-52	55.30	208
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	ELIVELTON SOUZA EUGENIO	014.703.370-83	55.30	209
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	WELLINGTON SILVA DE CARVALHO	014.703.254-04	55.30	210
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	SEBASTIÃO SOARES REIS	014.703.267-26	55.30	211
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	JONATHAN GABRIEL SOUZA SILVA	014.703.207-64	55.30	212
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	FERNANDO CESAR SILVA	014.703.169-00	55.20	213
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	FERNANDO LUIZ DE OLIVEIRA AGUIAR	014.703.198-13	55.20	214
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	WILLIAM RODRIGUES REINALDO	014.703.145-59	55.20	215
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	MARIANA BEZERRA DE MELO	014.703.177-43	55.20	216
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	MARCIO BATISTA CAROCIA	014.703.337-06	55.20	217
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	MELISSA ANYADNE FERREIRA BUSSOLO	014.703.316-33	55.20	218
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	SERGIO NAITZK	014.703.247-43	55.10	219
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	MÁRCIO DANIEL ZANCHETA	014.703.234-48	55.10	220
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	RENAN DE MACEDO ALMEIDA	014.703.289-02	55.10	221
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	LUCIANA DE OLIVEIRA DOS SANTOS	014.703.153-26	55.10	222
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	RICARDO ALVES NOGUEIRA	014.703.264-93	55.10	223
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	WANDERLEY ROGÉRIO VIEIRA NETO	014.703.286-44	55.10	224
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	ALISON PEREIRA GONÇALVES	014.703.308-17	55.10	225
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	BRAIAN CESAR ISRAEL DE PAULA	014.703.311-96	55.10	226
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	GABRIEL VIEIRA MELO SILVA	014.703.289-67	55.10	227
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	VICTOR HUGO DE SOUZA SALLES	014.703.227-27	55.10	228
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	GILMAR ALVES DOS SANTOS	014.703.345-28	55.10	229
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	ALEXANDRE CARMO MARONI	014.703.326-84	55.10	230
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	GABRIEL HENRIQUE GONÇALVES	014.703.160-46	55.00	231
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	JOSE ALBERTO BENTHIN DA COSTA	014.703.286-68	55.00	232
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	WESLLEY SANTOS BARBOSA	014.703.317-26	55.00	233
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	GABRIEL GONÇALES BIGARELLI	014.703.345-98	55.00	234
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	ADRIANO JOSÉ MACEDO	014.703.150-01	55.00	235
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	MATHEUS FELIPE MINUCELI LOPES	014.703.332-63	55.00	236
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	MATHEUS GUILHERME DE SANTANA	014.703.175-22	54.90	237
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	WELINGTON RODOLFO MARTINS	014.703.251-26	54.90	238
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	DIOGO DA SILVA PEQUENO	014.703.199-94	54.90	239
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	ELIVELTON TEIXEIRA DE OLIVEIRA	014.703.265-41	54.80	240
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	ROBSON SOARES DE CAMPOS	014.703.273-05	54.80	241
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	ALAN DA SILVA SANTOS	014.703.366-97	53.80	242
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	YOHANNA IRONEI TABORDA DOS SANTOS	014.703.267-67	53.70	243
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	FÁBIO JUNIOR MARÇAL	014.703.295-88	53.70	244
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	RODRIGO ALMEIDA DOMINGUES	014.703.354-42	53.70	245
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	RODRIGO VANONI ALBERTON	014.703.274-71	53.70	246
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	EDUARDO GONÇALVES NAGATOSHI	014.703.255-07	53.60	247
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	WELINGTON GONÇALVES CREPALDI	014.703.319-92	53.60	248
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	RENATO JOSUÉ RODRIGUES DE SOUZA	014.703.361-40	53.60	249
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	DANIEL LEONARDO SILVA	014.703.314-92	53.60	250
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	HAUANA ALVES FERREIRA TOMAZ	014.703.163-35	53.60	251
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	RODRIGO CAMARGO COSTA	014.703.198-19	53.60	252
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	ADEVILSON JOSÉ SOARES	014.703.248-35	53.60	253
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	MARIO HENRIQUE DE OLIVEIRA	014.703.162-02	53.60	254
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	AURELIO DE JESUZ MORENO	014.703.365-12	53.50	255
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	RAFAEL SIQUEIRA MARTINS	014.703.330-91	53.50	256
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	SANDRA GUERGOLET	014.703.150-08	53.50	257
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	NILTON CARLOS JUNIOR	014.703.157-11	53.50	258
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	FELIPE VAZ DE LIMA	014.703.305-37	53.50	259
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	BRUNA MARTINS DE SOUZA	014.703.302-32	53.50	260
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	LINCOLN APARECIDO POLI	014.703.249-24	53.50	261
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	ADRIANA OLIVEIRA DOS SANTOS	014.703.359-99	53.50	262
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	ALBERTO CASSIANO DOS SANTOS EHRMANN	014.703.258-07	53.40	263
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	ERICK THAUAN RODRIGUES LOPES	014.703.310-78	53.40	264
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	GABRIEL APARECIDO KVETIK DOS SANTOS	014.703.370-94	53.40	265
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	ALEXANDRE MARQUES DA SILVA	014.703.354-84	53.40	266
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	THIAGO ALVES CASSEMIRO	014.703.275-28	53.40	267
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	JOAO PAULO ZANCANE CANDIDO	014.703.321-50	53.40	268
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	MARCELO TENORIO SIQUEIRA	014.703.282-49	53.40	269
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	PEDRO DE OLIVEIRA	014.703.263-98	53.40	270
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	ANDRE STOPA VALERIO	014.703.266-75	53.40	271
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	CAIO CESAR MEDRADA CROZATTO SILVA	014.703.255-48	53.40	272

Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	WASHINGTON HENRIQUE CAETANO VIEIRA	014.703.230-85	53.40	273
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	LUIS FELIPE SIMÕES DA SILVA	014.703.256-93	53.40	274
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	FABIANA CRISTINA TUPAN	014.703.325-62	53.30	275
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	MATHEUS OLIVEIRA	014.703.326-73	53.30	276
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	CLAUDINEI DE SOUZA	014.703.290-41	53.30	277
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	RAIANI DOS PASSOS LOPES	014.703.318-65	53.30	278
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	JORDANA MAYRA NASSAR	014.703.371-59	53.30	279
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	NICOLAS VOLPATO	014.703.324-79	53.30	280
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	ALLAN JUNIO BOVE DE OLIVEIRA	014.703.162-93	53.30	281
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	JOÃO MÁRIO FERRANTE	014.703.283-44	53.30	282
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	ROBERVAN ALVES MADEIRA	014.703.230-14	53.20	283
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	PEDRO ALVES PEREIRA	014.703.317-37	53.20	284
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	ANTONIO MARCOS BORTOLETO	014.703.265-02	53.20	285
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	CLARICE JULIANI MACHADO LERIANO	014.703.164-90	52.10	286
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	PEDRO MIGUEL NIZA FERREIRA	014.703.147-12	52.00	287
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	ANDRÉ SIQUEIRA DE JESUS	014.703.309-62	52.00	288
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	DANIEL DE MENDONÇA	014.703.316-77	52.00	289
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	PAULO CÉSAR GOMES	014.703.211-64	52.00	290
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	LUIZ EDUARDO DE LIMA VIANA	014.703.365-59	52.00	291
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	BRUNA MORAIS FRANÇA	014.703.154-91	52.00	292
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	IURI GUSTAVO JOIA	014.703.277-23	51.90	293
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	VANESSA APARECIDA FERNANDES	014.703.169-18	51.90	294
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	MAYSON WILLIAN PIJUS	014.703.345-19	51.90	295
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	SAMANTA SCALONE DE MELO	014.703.213-08	51.90	296
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	LUIZ CLAUDIO DURAU	014.703.337-88	51.90	297
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	SARITA SERAFIM FIGUEIREDO	014.703.185-39	51.90	298
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	THAYNARA BERTONI EUFRÁSIO	014.703.281-76	51.90	299
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	DOUGLAS HOLDERBAUM BORTOLLETTE	014.703.325-68	51.90	300
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	MIQUEIAS JOSUE MARQUES DE PAULA DE LIMA	014.703.163-15	51.80	301
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	RAMSES ALVES DA SILVA	014.703.234-95	51.80	302
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	PAULO HENRIQUE MARINHO	014.703.310-55	51.80	303
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	GABRIEL DHEVILY SANTOS OLIVEIRA	014.703.200-83	51.80	304
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	ALESSANDRO MARQUES DA SILVA	014.703.308-03	51.80	305
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	GABRIEL RODRIGUES DA COSTA	014.703.368-65	51.80	306
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	DANILO FERREIRA BERNARDELLI	014.703.223-98	51.80	307
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	ADRIANO DE PAULA VIEIRA	014.703.361-01	51.80	308
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	EDIMARIO EDUARDO SANTOS	014.703.301-98	51.80	309
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	CLAUDINEI DE FRANÇA	014.703.277-35	51.70	310
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	JULIANO DOS SANTOS CORREA	014.703.304-60	51.70	311
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	ADÃO LUIZ DE OLIVEIRA	014.703.327-68	51.70	312
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	DIOGO FELIPE PEREIRA DOS SANTOS	014.703.278-47	51.70	313
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	LEANDRO DO NASCIMENTO TODESCATO	014.703.277-56	51.70	314
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	VINICIUS HENRIQUE PINCELLI	014.703.371-33	51.70	315
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	JUVENIL CESAR DO AMARAL	014.703.326-37	51.60	316
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	JOSÉ ADÃO BRANDT DE SOUZA	014.703.161-46	51.60	317
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	RODRIGO DE AZEVEDO MACHADO	014.703.182-71	51.60	318
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	LUIZ HENRIQUE FERREIRA DE LIMA	014.703.295-20	51.60	319
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	CLODOALDO LUIZ FERREIRA	014.703.333-37	51.60	320
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	JULIO CESAR MACHADO GONÇALVES	014.703.264-64	51.50	321
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	EDICLEVERSON EVANIR MIRANDA PARZWSKI	014.703.322-06	50.40	322
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	LUCAS CABRAL	014.703.336-92	50.40	323
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	NAYARA VANESSA FERRAZ	014.703.322-25	50.30	325
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	JOÃO PAULO SOARES DE GODOY	014.703.341-66	50.30	326
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	MARLON MOENSTER MARTINEZ	014.703.298-92	50.20	327
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	JEFERSON APARECIDO CREMONEZ	014.703.367-52	50.20	328
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	VICTOR HUGO DANTAS PEGORER	014.703.337-21	50.20	329
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	MARCOS ANTONIO DA SILVA	014.703.365-55	50.20	330
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	FELIPE CAMPOS ALVES DA SILVA	014.703.299-79	50.20	331
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	RODRIGO PERDIGAO	014.703.251-60	50.10	332
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	ALAM JOHNES PEREIRA DE OLIVEIRA	014.703.167-29	50.10	333
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	HARRY CRISTOF PRENZLER DA SILVA	014.703.233-45	50.10	334
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	LEANDRO EUZEBIO	014.703.204-66	50.10	335
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	ELDER RIOS DE OLIVEIRA	014.703.156-29	50.10	336
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	CRISTIANO DA LUZ VIRTUOSA	014.703.294-26	50.10	337
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	RICARDO FERNANDES DA SILVA	014.703.200-82	50.10	338
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	LUCAS RODRIGUES PEREIRA	014.703.299-65	50.10	339
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	ELIEZER ESDRAS AGUILAR	014.703.211-21	50.10	340
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	MARCOS AUGUSTO BENEVIDES	014.703.255-46	50.10	341
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	ARIANE SUELLEN HILARIO	014.703.171-02	50.10	342
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	LUIZ ANDRÉ SILVA GARDIN	014.703.368-66	50.00	343
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	VICTOR HUGO MELEM MARONEZE	014.703.189-86	50.00	344
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	SANDER APARECIDO LOPES	014.703.341-95	50.00	345
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	SIDNEI CARNEIRO DA SILVA	014.703.297-26	50.00	346
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	JOSE CARLOS PINATO	014.703.168-07	50.00	347
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	CARLOS HENRIQUE DA SILVA	014.703.312-50	50.00	348
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	RENAN TAVARES DA FONSECA BORGES	014.703.303-01	50.00	349
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	FRANCO LUIZ MONTANHA MARCUZ	014.703.310-84	50.00	350
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	VINÍCIUS MARCOS CARNEIRO	014.703.174-13	50.00	351
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	RAQUEL CASSIANO BISPO	014.703.182-47	50.00	352
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	MARCELO ALVES DOMINGOS	014.703.342-15	50.00	353
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	DIEGO DA SILVA BRAGA	014.703.334-11	50.00	354

Publicado por:
Eloisa Fernanda Boraschi
Código Identificador:05B95191

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 282, DE 01 DE JUNHO DE 2026.*

SÚMULA: Regulamenta a concessão de Processo de Promoção na carreira para avanço horizontal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º - O servidor efetivo fará jus ao Processo de Promoção na Carreira para avanço horizontal, a partir de 01 de Agosto de 2026, em conformidade com o disposto nos artigos 21, 22, 24, 25 e 26 da Lei Nº 3.744, de 30 de Dezembro de 2015, exceto funcionários do quadro da Secretaria Municipal de Educação:

"Art. 21. O processo de promoção ocorrerá para os cargos regulados por esta Lei Ordinária, dentre os servidores ocupantes de cargos efetivos que tiverem cumprido os seguintes requisitos, além dos específicos de promoção horizontal ou vertical:
I - não ter sofrido penalidade decorrente de processo disciplinar, nos vinte e quatro meses que antecedem a promoção;
II - não ter apresentado mais de três faltas injustificadas ao serviço, nos vinte e quatro meses que antecedem a promoção; e,
III - não ter se aposentado antes do primeiro dia útil do mês de concessão.
§ 1º As etapas e resultados do processo de promoção deverão constar de edital próprio, com ampla divulgação institucional.
§ 2º O Poder Executivo estabelecerá por ato próprio as normas e prazos complementares, que assegurem a transparência e lisura do processo.
§ 3º Não poderá ser utilizada a mesma certificação, titulação ou comprovante de realização de atividades de formação ou qualificação profissional para mais de uma forma de avanço na carreira, seja por promoção horizontal ou vertical.

Art. 22. O servidor em estágio probatório, cedido na forma da lei, em licença para tratar de interesses particulares ou afastado por motivo de saúde, salvo por acidente de trabalho ou doenças equiparadas por mais de seis meses, não poderá obter avanço vertical ou horizontal enquanto estiver nessa condição."

DA PROMOÇÃO HORIZONTAL

"Art. 24. Entende-se por promoção horizontal, exceto aos servidores da Secretaria de Educação, a passagem de um para outro nível imediatamente superior, observado o interstício de cinco anos entre uma promoção e outra.
§ 1º A primeira promoção horizontal será após cinco anos do ingresso no serviço público.
§ 2º A promoção horizontal dar-se-á por habilitação, através do critério exclusivo de formação, habilitação ou titulação, para elevação ao nível superior, conforme artigos 7º, 8º, 9º e 10 desta Lei Ordinária.
§ 3º A promoção horizontal será concedida após análise e verificação da regularidade da documentação apresentada.

Art. 25. A promoção horizontal será automática, mediante a simples apresentação da titulação, habilitação ou formação obtida pelo servidor, observado o interstício de cinco anos da última promoção horizontal, sendo efetivada no mês de agosto, cuja documentação comprobatória deverá ser apresentada no mês de junho, desde que cumpridos os seguintes requisitos:
I - ter sido aprovado no sistema de avaliação de estágio probatório, antes do primeiro dia útil do mês de concessão;
II - não estar posicionado no último nível da respectiva carreira;
III - apresentar diploma ou comprovante de conclusão de curso, obrigatoriamente reconhecidos por instituições legalmente autorizadas pelo Ministério da Educação ou Conselhos Federal ou Estadual de Educação.
§ 1º Somente serão considerados para fins de promoção na carreira os títulos compatíveis conforme Anexo VI desta lei.
§ 2º A conclusão do ensino fundamental, médio, de formação técnica profissional, graduação ou pós-graduação poderá ter ocorrido a qualquer tempo, não podendo ser computado duas vezes a mesma formação para fins de promoção no mesmo cargo, nem computada a formação mínima exigida no concurso para ingresso no cargo.

Art. 26. O servidor será promovido ao nível imediatamente superior, podendo avançar apenas um nível a cada 5 (cinco) anos.
Parágrafo único. O servidor promovido ocupará, no nível superior, referência correspondente àquele que ocupava no nível inferior."

Art. 2º Os períodos para cumprimento dos requisitos dos Arts. 21 e 25 da Lei Nº 3.744, de 30 de Dezembro de 2015 são os constantes na tabela abaixo:

Requisitos:	**Período:**
I – Cinco anos do ingresso no serviço público	Data de admissão até 31 de Julho de 2021
II – Penalidade disciplinar	De Agosto de 2024 a Julho de 2026
III – Falta injustificada ao serviço	De Agosto de 2024 a Julho de 2026
IV – Não ter se aposentado	Até 31 de Julho de 2026

Art. 3º O servidor deverá realizar protocolo online através do site www.rolandia.pr.gov.br, acompanhado das cópias legíveis dos respectivos certificados, **entre 22 de Junho de 2026 até 05 de Julho de 2026**. Após esse período não será aceita a entrega de documentos.

Art. 4º Terão direito a promoção na carreira por avanço horizontal os servidores efetivos que apresentarem titulação superior a necessária ao ingresso no cargo, e que ainda não tenha sido utilizado em processos de promoção anteriores.

Art.5º A apresentação dos títulos para a promoção na carreira por avanço horizontal somente dará direito a uma elevação de nível.

Art. 6º - Após a publicação do resultado provisório do processo de promoção, os servidores terão o prazo de 10 (dez) dias para recorrer do resultado por meio de protocolo online no site da Prefeitura de Rolândia.
Parágrafo único. A análise dos recursos será feita por comissão que será oportunamente criada para este fim.

Art. 7º - Fica designada a comissão de avaliação e pontuação, formada pelos seguintes servidores pertencentes ao quadro efetivo, sob a presidência do primeiro:

ÉRICA LOPES RODRIGUES MARRA, T.G.M.-A, matrícula nº 337.217-0/1;
DAYANE APARECIDA FERMINO, T.G.M-D, matrícula nº 23175/1;
MICHELE CRISTINA MARQUES, T.G.M.-A, matrícula nº 339.407/1;

CASSIA FERNANDA CAVALHEIRO PUZZI, T.G.M.-F matrícula nº 1999/1;
FABIO PAULA DA SILVA, Agente de Endemias, matrícula nº 338214/1.

Parágrafo único. A comissão terá um prazo de até 30 (trinta) dias, após o encerramento dos protocolos, para conclusão dos trabalhos e poderá solicitar informações e documentos que julgar necessários, bem como realizar diligências, emitindo parecer conclusivo.
Art. 8º - As implementações dos pagamentos serão avaliadas levando em consideração os gastos com despesas de pessoal de acordo com o índice permitido na Lei de Responsabilidade Fiscal, e de acordo com as normativas estabelecidas pelo TCE.
Art. 9º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, ao 1º de junho de 2026.

AILTON APAREIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

*Republicado por erro de digitação.

CRONOGRAMA

ETAPAS	LOCAL	PRAZO
INSCRIÇÃO	Protocolo online no Site Prefeitura	**22/06/2026 a 05/07/2026**
RESULTADO PROVISÓRIO	Site Prefeitura e Diário Oficial	**16/07/2026**
RECURSO	Protocolo online no Site Prefeitura	**17/07/2026 a 27/07/2026**
RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO	Site Prefeitura e Diário Oficial	**06/08/2026**

ANEXO VI

TABELA REFERENCIAL DE COMPATIBILIDADE DIRETA PARA FINS DE PROMOÇÃO

CARGO	ÁREAS DE CONHECIMENTO COMPATÍVEIS			
TODOS	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, POLÍTICAS PÚBLICAS E OUTROS CURSOS PROMOVIDOS PELA UNIÃO, ESTADO E MUNICÍPIO			
TÉCNICO DE GESTÃO MUNICIPAL / CONDUTOR SOCORRISTA/	Administração	Desenho Industrial	Lazer / Turismo	
	Agronomia	Economia	Letras	
	Arquitetura e Urbanismo	Educação Artística	Logística	
	Arquivologia	Engenharia Civil	Marketing e Propaganda	
	Artes Cênicas / Interpretação Teatral	Engenharia Elétrica	Matemática	
	Artes Visuais	Filosofia	Pedagogia	
	Biblioteconomia	Geografia	Psicologia	
	Ciências Sociais	História	Relações Públicas	
	Comunicação Social	Informática	Secretariado Executivo	
	Contabilidade	Jornalismo	Serviço Social	
	Design	Jurídica	Zootecnia	
CONTADOR	JURÍDICA	ADMINISTRAÇÃO		
	ECONOMIA	CONTABILIDADE		
	MATEMÁTICA	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO		
ADVOGADO	JURÍDICA	ADMINISTRAÇÃO		
	ECONOMIA	CONTABILIDADE		
	FILOSOFIA	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO		
ACUPUNTURISTA/ AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE/ AGENTE DE ENDEMIAS/ AUXILIAR DE CIRURGIÃO DENTISTA/ AUXILIAR DE ENFERMAGEM/ DENTISTA ESPECIALISTA/ DENTISTA PSF/ DENTISTA/ ENFERMEIRO PSF/ ENFERMEIRO SAÚDE MENTAL/ ENFERMEIRO URGÊNCIA E EMERGÊNCIA/ ENFERMEIRO/ FARMACÊUTICO-BIOQUÍMICO/ FISIOTERAPEUTA/ FONOAUDIÓLOGA/ MÉDICO ESPECIALISTA/ MÉDICO INTERVENCIONISTA/ MÉDICO PSF/ MÉDICO VETERINÁRIO/ MÉDICO/ NUTRICIONISTA/ ODONTÓLOGO/ TÉCNICO DE ENFERMAGEM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA/ TÉCNICO DE SAÚDE PÚBLICA	BIOLOGIA	FARMÁCIA E BIOQUÍMICA	ODONTOLOGIA	
	BIOMEDICINA	FÍSICA MÉDICA	PSICOLOGIA	
	CIÊNCIA DO ESPORTE/ EDUCAÇÃO FÍSICA	FISIOTERAPIA	QUÍMICA	
	CIÊNCIAS MÉDICAS/ MEDICINA	FONOAUDIOLOGIA	SERVIÇO SOCIAL	
	ENFERMAGEM	MEDICINA VETERINÁRIA	TERAPIA OCUPACIONAL	
	FARMÁCIA	NUTRIÇÃO	ZOOTECNIA	
ENGENHEIRO/ARQUITETO	Agronomia	Educação Artística	Lazer	
	Arquitetura e Urbanismo	Engenharia Civil	Matemática	
	Desenho Industrial	Engenharia Elétrica	Química	
	Design	Geociências e Meio Ambiente	Turismo	
PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTOS/ TERAPEUTA OCUPACIONAL/ PSICOPEDAGOGO/ PEDAGOGO	Artes Cênicas	Ed. Física	História	Normal Superior
	Ciência do Esporte	Filosofia	Letras	Pedagogia
	Biologia	Física	Matemática	Psicologia
	Ed. Artística	Geografia	Música	Química
BIBLIOTECÁRIO MUSEÓLOGO TURISMÓLOGO	Administração	Economia	Museologia	
	Biblioteconomia	Jurídica	Secretariado Executivo	
	Comunicação Social / Relações Públicas	Logística	Sistemas de Informação	

	Contabilidade	Marketing e Propaganda	Turismo		
ASSISTENTE SOCIAL/ EDUCADOR SOCIAL I/ EDUCADOR SOCIAL II/ PSICÓLOGO	Administração	Comunicação Social / Relações Públicas	Farmácia / Bioquímica	Nutrição	
	Artes Cênicas / Interpretação Teatral	Economia	Filosofia	Pedagogia	
	Biologia	Enfermagem	Jurídica	Psicologia	
	Ciência do Esporte/ Educação Física	Educação Artística	Medicina	Serviço Social	
	Ciências Sociais	Educação Física	Música	Terapia Ocupacional	
ANALISTA DE SUPORTE DE INFORMÁTICA	Ciência da Computação	Matemática			
	Engenharia da Computação	Sistemas de Informação			
	Informática	Tecnologia em Processamento de Dados			

Publicado por:
Eloisa Fernanda Boraschi
Código Identificador:39A9E87D

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 110/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 110/2026

Ref. Pregão nº 170/2025 – Metalurgia – PA – 13.238/2025.

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, CEP 86.600-067, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente e domiciliado nesta Cidade, resolve registrar o preço da empresa ANDRÉ F GRANDI LTDA, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ/MF nº 41.791.576/0001-00, com sede à Rua Luiz Bongiolo, nº269, Parque Industrial, Sala 01, CEP nº85877-000, fone nº(45)3565-2019, (45)99997-7171, email grandijair7@gmail.com, vendasgrandinox@gmail.com, na cidade de São Miguel do Iguaçú - PR, representada pelo Senhor ANDRÉ FELIPE GRANDI , mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o Registro de Preços para eventual Aquisição de Materiais e Serviços de Metalurgia, conforme detalhado na tabela abaixo e na documentação do Pregão Eletrônico nº170/2025, homologado em 20/01/2026. Ressalta-se que a presente Ata de Registro formaliza a inclusão do lote decorrentes da desclassificação da licitante detentora da primeira colocação.

Lote	Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Descrição do Produto	R$ Unit.	R$ Total	MARCA
14	162	und	300,00	70235	Fabricação e instalação de bicicletário triangular, confeccionado com cantoneira de abas iguais 3/4 por 1/8, fixado com parabolt no piso, com fundo primer antiferruginoso e pintura final com esmalte sintético e duas demãos de tinta, com a cor a ser definida. (Unidade por quantidade de vagas).	331,80	99.540,00	PROPRIA
14	163	und	40,00	70236	Fabricação e instalação de Lixeira dupla 100 x 50 x 30cm, confeccionado com cantoneira de abas iguais 3/4 por 1/8 e chapa perfurada reforçada, fixado com chumbador no piso, pintura com fundo primer antiferruginoso e pintura final com esmalte sintético e duas demãos de tinta, com a cor a ser definida.	696,50	27.860,00	PROPRIA

CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:
Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;
Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado ou do recebimento do produto a ser entregue;
Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços/entrega dos produtos e demais informações necessárias para a correta execução ou do fornecimento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS
1 - Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade dos materiais e serviços prestados.
2 – Prestar os serviços em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
3 - Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
4 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
5 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
6 - A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
7 - A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço. Caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
8 – Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
9 -Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.

10 -Se os produtos apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela **contratada**, sem ônus para a **administração**.

11 -Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens a serem utilizados no serviço, **não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento** devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.

12 -Aceitar toda e qualquer fiscalização da **administração**, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital**.**

13 -A existência e atuação da fiscalização da **administração**, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **contratada**, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas conseqüências e implicações.

14 - A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS

Após a o recebimento pela CONTRATADA da Nota de Empenho, o(s) material(is) deverá(ão) entregue(s) no prazo máximo de 10 (dez) dias, a ser entregue no local constante na Autorização de Fornecimento desta Prefeitura Municipal de Rolândia.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO/RECEBIMENTO

Para acompanhamento e recebimento do produto/serviço, fica designado o solicitante do produto/serviço o acompanhamento, recebimento, conferência e aceite provisório (se for o caso) ou definitivo, assinando à nota fiscal e atestado a confiabilidade do item adquirido/serviço prestado, podendo o mesmo designar um preposto que receberá e assinará por ele em caso de sua ausência no momento da entrega, responsabilizando-se pelo recebimento.

Identificando inconformidades com o item adquirido/serviço prestado, o servidor responsável pelo recebimento NÃO receberá o produto/serviço, ficando a empresa responsável pela readequação do item nos termos do edital para a devida entrega e recebimento.

O servidor que receber o bem/serviço de forma definitiva deve atestar o recebimento que servirá para liberação de pagamento quanto ao objeto licitado, podendo ser o pagamento integral (100% da aquisição/prestação do serviço) ou parcial (compras de pequena monta até o limite máximo estipulado em ata de registro de preços).

O fornecedor deverá entregar todo o material/serviço solicitado e na quantidade solicitada, sendo que registro de preços não há um limite mínimo de pedido, podendo ser solicitada a quantidade integral, ou apenas uma única unidade do produto/serviço.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

O Município de Rolândia obriga -se a efetuar o pagamento ao Detentor do Registro de Preços pelos itens efetivamente fornecidos, até o limite do valor estimado de R$ 127.400,00 (cento e vinte e sete mil e quatrocentos reais), conforme as respectivas notas de empenho. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias contados do recebimento da fatura, condicionado á confirmação da entrega dos produtos. A quitação dar-se-á por intermédio da Tesouraria Municipal, mediante depósito eletrônico em conta corrente indicada pelo fornecedor, após a emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.

A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;

Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.

A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e, posteriormente, aplicadas as sanções.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 11.462/2023.

O preço registrado NÃO sofrerá reajuste por um período de 06 (seis) meses, salvo casos comprovadamente de situações extraordinárias. Havendo prorrogação de vigência até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, conforme legislação vigente, o preço deverá ser revisto para que haja o devido reequilíbrio econômico financeiro com base nos índices que recomponham a defasagem da inflação que incidiu o produto/serviço no ano anterior.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.
PARÁGRAFO QUINTO – É de obrigação da Adjudicatária a solicitação de reajuste de preços no dia da alteração do valor, não sendo aceito majoração ou supressão retroativa, sendo, portanto pago o valor acordado antes do reajuste nesses casos, a não apresentação da solicitação no dia da majoração acarretará no pagamento do valor antigo das notas até que se ocorra à solicitação de forma correta, no caso da supressão de valores, se não realizada no dia em que o valor for diminuído poderá acarretar em multa e demais sanções cabíveis.
PARÁGRAFO SEXTO – É vedado à Contratada interromper a entrega dos bens/serviços já empenhados e de novos pedidos, que porventura venham a surgir, enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA OITAVA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES
O licitante e o Contratado que cometerem infrações, conforme os Artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021, estarão sujeitos às seguintes penalidades administrativas:
I) Advertência; II) Multa; III) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por no mínimo 3 anos; IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por no mínimo 3 anos e no máximo 6 anos; V) Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos.
V.a) As sanções mencionadas nas alíneas "I", "II", "III" e "IV" do item anterior podem ser aplicadas cumulativamente com a multa ao licitante, ao adjudicatário e ao Contratado. V.b) Advertência será aplicada por condutas que prejudiquem o andamento do procedimento de licitação e contratação. V.c) A multa, de 0,5% a 30% do valor do contrato ou ata de registro licitado ou celebrado com contratação direta, será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21, como:
• Dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;
• Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
• Não manter a proposta, salvo em casos de justificativa superveniente;
• Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação dentro do prazo;

• Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
• Apresentar declaração ou documentação falsa;
• Fraudar a licitação ou a execução do contrato;
• Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
• Praticar atos ilícitos para frustrar os objetivos da licitação;
• Praticar atos lesivos previstos na legislação correspondente.
A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por até 6 anos, será aplicada a quem:
• Recusar-se injustificadamente a assinar o Contrato após ser considerado adjudicatário;
• Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
• Apresentar documentação falsa;
• Ensejar o retardamento da execução do contrato;
• Não manter a proposta;
• Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
• Comportar-se de modo inidôneo, exceto nos casos previstos.
O impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos, será aplicado a quem:
• Prometer, oferecer ou dar vantagem indevida a agente público;
• Financiar, custear ou subvencionar atos ilícitos previstos na Lei;
• Utilizar-se de interposta pessoa para ocultar interesses;
• Frustrar ou fraudar procedimentos licitatórios públicos;
• Dificultar atividades de investigação ou fiscalização.
Cabe ao órgão ou entidade contratante aplicar as penalidades, garantindo a ampla defesa e o contraditório, informando as ocorrências no Cadastro Unificado de Fornecedores.
A autoridade máxima do órgão ou entidade contratante é competente para impor as penalidades.
Os efeitos das penalidades de suspensão do direito de contratar com a Administração ou declaração de inidoneidade se estendem às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, bem como às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com essas pessoas físicas.
Na aplicação das sanções, a Administração observará a proporcionalidade entre a gravidade da infração e o valor do contrato, os danos resultantes, a situação econômico-financeira do sancionado, a reincidência e outras circunstâncias relevantes.
Nos casos não previstos, devem ser observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.
Além das sanções mencionadas, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas será conforme a Lei Federal nº 12.846/2013.

As penalidades aplicadas serão registradas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR) e junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

CLÁUSULA DEZ – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega dos itens será de no máximo 02 (dois) dias, para os lotes: 01 e 02 e 10 (dez) dias para os demais lotes, em local indicado pela Secretaria de Infraestrutura, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços estender-se-á até 19/01/2027, podendo ser prorrogado conforme prerrogativas da legislação vigente, mediante manifestação expressa da Administração e do fornecedor.

CLÁUSULA ONZE – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;
Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos 155 a 163 da Lei 14.133/21;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.

II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 155, incisos I a VII da Lei 14.133/21.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas à prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA DOZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:

Órgão: 06 – Planejamento; 07 – Infra Estrutura; 17 – Serviços Públicos.

Classificação Orçamentária:
Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
Para Outros Serviços: 33.90.30.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JÚRIDICA.

As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Décimo Sétimo do Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023, o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA TREZE – DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, 12 de junho de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO	_____
Prefeito Municipal De Rolândia	***ANDRÉ F GRANDI LTDA***

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	LUCINEI APARECIDO MASSON
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretário Municipal de Infraestrutura

Ref. Pregão nº 170/2025 – Metalurgia – PA – 13.238/2025.

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, CEP 86.600-067, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliado nesta Cidade, resolve registrar o preço da empresa ANDRÉ F GRANDI LTDA, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ/MF nº 41.791.576/0001-00, com sede à Rua Luiz Bongiolo, nº269, Parque Industrial, Sala 01, CEP nº85877-000, fone nº(45)3565-2019, (45)99997-7171, email grandijair7@gmail.com, vendasgrandinox@gmail.com, na cidade de São Miguel do Iguaçú - PR, representada pelo Senhor ANDRÉ FELIPE GRANDI , mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o Registro de Preços para eventual Aquisição de Materiais e Serviços de Metalurgia, conforme detalhado na tabela abaixo e na documentação do Pregão Eletrônico nº170/2025, homologado em 20/01/2026. Ressalta-se que a presente Ata de Registro formaliza a inclusão do lote decorrentes da desclassificação da licitante detentora da primeira colocação.

Lote	Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Descrição do Produto	R$ Unit.	R$ Total	MARCA
14	162	und	300,00	70235	Fabricação e instalação de bicicletário triangular, confeccionado com cantoneira de abas iguais 3/4 por 1/8, fixado com parabolt no piso, com fundo primer antiferruginoso e pintura final com esmalte sintético e duas demãos de tinta, com a cor a ser definida. (Unidade por quantidade de vagas).	331,80	99.540,00	PROPRIA
14	163	und	40,00	70236	Fabricação e instalação de Lixeira dupla 100 x 50 x 30cm, confeccionado com cantoneira de abas iguais 3/4 por 1/8 e chapa perfurada reforçada, fixado com chumbador no piso, pintura com fundo primer antiferruginoso e pintura final com esmalte sintético e duas demãos de tinta, com a cor a ser definida.	696,50	27.860,00	PROPRIA

CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:
Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;
Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado ou do recebimento do produto a ser entregue;
Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços/entrega dos produtos e demais informações necessárias para a correta execução ou do fornecimento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS
1 - Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade dos materiais e serviços prestados.
2 – Prestar os serviços em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
3 - Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
4 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
5 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
6 - A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
7 - A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço. Caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
8 – Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
9 -Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.

10 -Se os produtos apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela **contratada**, sem ônus para a **administração**.

11 -Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens a serem utilizados no serviço, **não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento** devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.

12 -Aceitar toda e qualquer fiscalização da **administração**, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital**.**

13 -A existência e atuação da fiscalização da **administração**, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **contratada**, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas conseqüências e implicações.

14 - A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS

Após a o recebimento pela CONTRATADA da Nota de Empenho, o(s) material(is) deverá(ão) entregue(s) no prazo máximo de 10 (dez) dias, a ser entregue no local constante na Autorização de Fornecimento desta Prefeitura Municipal de Rolândia.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO/RECEBIMENTO
Para acompanhamento e recebimento do produto/serviço, fica designado o solicitante do produto/serviço o acompanhamento, recebimento, conferência e aceite provisório (se for o caso) ou definitivo, assinando à nota fiscal e atestado a confiabilidade do item adquirido/serviço prestado, podendo o mesmo designar um preposto que receberá e assinará por ele em caso de sua ausência no momento da entrega, responsabilizando-se pelo recebimento.
Identificando inconformidades com o item adquirido/serviço prestado, o servidor responsável pelo recebimento NÃO receberá o produto/serviço, ficando a empresa responsável pela readequação do item nos termos do edital para a devida entrega e recebimento.
O servidor que receber o bem/serviço de forma definitiva deve atestar o recebimento que servirá para liberação de pagamento quanto ao objeto licitado, podendo ser o pagamento integral (100% da aquisição/prestação do serviço) ou parcial (compras de pequena monta até o limite máximo estipulado em ata de registro de preços).
O fornecedor deverá entregar todo o material/serviço solicitado e na quantidade solicitada, sendo que registro de preços não há um limite mínimo de pedido, podendo ser solicitada a quantidade integral, ou apenas uma única unidade do produto/serviço.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO
O Município de Rolândia obriga -se a efetuar o pagamento ao Detentor do Registro de Preços pelos itens efetivamente fornecidos, até o limite do valor estimado de R$ 127.400,00 (cento e vinte e sete mil e quatrocentos reais), conforme as respectivas notas de empenho. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias contados do recebimento da fatura, condicionado á confirmação da entrega dos produtos. A quitação dar-se-á por intermédio da Tesouraria Municipal, mediante depósito eletrônico em conta corrente indicada pelo fornecedor, após a emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e, posteriormente, aplicadas as sanções.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 11.462/2023.
O preço registrado NÃO sofrerá reajuste por um período de 06 (seis) meses, salvo casos comprovadamente de situações extraordinárias. Havendo prorrogação de vigência até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, conforme legislação vigente, o preço deverá ser revisto para que haja o devido reequilíbrio econômico financeiro com base nos índices que recomponham a defasagem da inflação que incidiu o produto/serviço no ano anterior.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.
PARÁGRAFO QUINTO – É de obrigação da Adjudicatária a solicitação de reajuste de preços no dia da alteração do valor, não sendo aceito majoração ou supressão retroativa, sendo, portanto pago o valor acordado antes do reajuste nesses casos, a não apresentação da solicitação no dia da majoração acarretará no pagamento do valor antigo das notas até que se ocorra à solicitação de forma correta, no caso da supressão de valores, se não realizada no dia em que o valor for diminuído poderá acarretar em multa e demais sanções cabíveis.
PARÁGRAFO SEXTO – É vedado à Contratada interromper a entrega dos bens/serviços já empenhados e de novos pedidos, que porventura venham a surgir, enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA OITAVA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES
O licitante e o Contratado que cometerem infrações, conforme os Artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021, estarão sujeitos às seguintes penalidades administrativas:

I) Advertência; II) Multa; III) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por no mínimo 3 anos; IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por no mínimo 3 anos e no máximo 6 anos; V) Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos.
V.a) As sanções mencionadas nas alíneas "I", "II", "III" e "IV" do item anterior podem ser aplicadas cumulativamente com a multa ao licitante, ao adjudicatário e ao Contratado. V.b) Advertência será aplicada por condutas que prejudiquem o andamento do procedimento de licitação e contratação. V.c) A multa, de 0,5% a 30% do valor do contrato ou ata de registro licitado ou celebrado com contratação direta, será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21, como:
• Dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;
• Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
• Não manter a proposta, salvo em casos de justificativa superveniente;
• Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação dentro do prazo;

• Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
• Apresentar declaração ou documentação falsa;
• Fraudar a licitação ou a execução do contrato;
• Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
• Praticar atos ilícitos para frustrar os objetivos da licitação;
• Praticar atos lesivos previstos na legislação correspondente.
A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por até 6 anos, será aplicada a quem:
• Recusar-se injustificadamente a assinar o Contrato após ser considerado adjudicatário;
• Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
• Apresentar documentação falsa;
• Ensejar o retardamento da execução do contrato;
• Não manter a proposta;
• Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
• Comportar-se de modo inidôneo, exceto nos casos previstos.
O impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos, será aplicado a quem:
• Prometer, oferecer ou dar vantagem indevida a agente público;
• Financiar, custear ou subvencionar atos ilícitos previstos na Lei;
• Utilizar-se de interposta pessoa para ocultar interesses;
• Frustrar ou fraudar procedimentos licitatórios públicos;
• Dificultar atividades de investigação ou fiscalização.
Cabe ao órgão ou entidade contratante aplicar as penalidades, garantindo a ampla defesa e o contraditório, informando as ocorrências no Cadastro Unificado de Fornecedores.
A autoridade máxima do órgão ou entidade contratante é competente para impor as penalidades.
Os efeitos das penalidades de suspensão do direito de contratar com a Administração ou declaração de inidoneidade se estendem às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, bem como às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com essas pessoas físicas.
Na aplicação das sanções, a Administração observará a proporcionalidade entre a gravidade da infração e o valor do contrato, os danos resultantes, a situação econômico-financeira do sancionado, a reincidência e outras circunstâncias relevantes.
Nos casos não previstos, devem ser observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.
Além das sanções mencionadas, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas será conforme a Lei Federal nº 12.846/2013.
As penalidades aplicadas serão registradas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR) e junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

CLÁUSULA DEZ – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega dos itens será de no máximo 02 (dois) dias, para os lotes: 01 e 02 e 10 (dez) dias para os demais lotes, em local indicado pela Secretaria de Infraestrutura, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços estender-se-á até 19/01/2027, podendo ser prorrogado conforme prerrogativas da legislação vigente, mediante manifestação expressa da Administração e do fornecedor.

CLÁUSULA ONZE – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;
Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos 155 a 163 da Lei 14.133/21;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.

II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 155, incisos I a VII da Lei 14.133/21.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas à prestação dos serviços.

PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA DOZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:

Órgão: 06 – Planejamento; 07 – Infra Estrutura; 17 – Serviços Públicos.

Classificação Orçamentária:
Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
Para Outros Serviços: 33.90.30.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JÚRIDICA.

As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Décimo Sétimo do Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023, o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA TREZE – DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, 12 de junho de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO	_____
Prefeito Municipal De Rolândia	***ANDRÉ F GRANDI LTDA***

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	LUCINEI APARECIDO MASSON
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretário Municipal de Infraestrutura

Publicado por:
Silvia Quintino
Código Identificador:96DF2A6A

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº111 /2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº111 /2026

Ref. Pregão nº 170/2025 – Metalurgia – PA – 13.238/2025.

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, CEP 86.600-067, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliado nesta Cidade, resolve registrar o preço da empresa PROMETAL CURITIBA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ/MF nº44.498.589/0001-75, com sede à Rua João Chede, nº3205, Cidade Industrial, CEP nº81.170-220, fone nº(41)3146-5868, (41)99763-2620, (41)93500-8615 email prometalcuritiba.licitacoes@hotmail.com, prometalterraboa@gmail.com, na cidade de Curitiba - PR, representada pelo Senhor ANDRÉ DE MATTOS GANDRA, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o Registro de Preços para eventual Aquisição de Materiais e Serviços de Metalurgia, conforme detalhado na tabela abaixo e na documentação do Pregão Eletrônico nº170/2025, homologado em 20/01/2026. Ressalta-se que a presente Ata de Registro formaliza a inclusão dos lotes decorrentes da desclassificação da licitante detentora da primeira colocação.

Lote	Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Descrição do Produto	R$ Unit.	R$ Total	MARCA
11	154	Mli	300,00	63260	Fabricação e instalação de Guarda-Corpo de proteção periférica com altura entre 1,05 m e 1,20 m (conforme NBR e NTP), executado com barras verticais espaçadas de no máximo 10,00 cm, aço 19,05 mm chapa 1,20, com quadro periférico em barras de aço 30x30mm chapa 1,20; montantes com espaçamento máximo de 2,00 m em barras de aço 50,80 mm parede 2,00 mm, fixados no piso, apoio contínuo na parte superior com tubo de aço 50,80 mm parede 1,50 mm, com fundo primer antiferruginoso e pintura final com esmalte sintético com duas demãos de tinta, com a cor a ser definida.	365,79	109.737,00	PRÓPRIA
11	155	Mli	600,00	63261	Fabricação e instalação de corrimão metálico padrão NBR e NTP, confeccionado com tubo de aço 38,10 mm ou 50,80 mm parede 1,50 mm (conforme local), com fundo primer antiferruginoso e pintura final com esmalte sintético com duas demãos de tinta, com a cor a ser definida.	85,02	51.012,00	PRÓPRIA
11	156	Mli	50,00	67278	Fabricação e instalação de escada tipo marinheiro padrão NBR e NTP, confeccionada com ferro maciço ½" e guarda corpo com em ferro chato 1 ½" x 1/8", com fundo primer antiferruginoso e pintura final com esmalte sintético com duas demãos de tinta, com a cor a ser definida.	365,00	18.250,00	PRÓPRIA
13	158	M2	80,00	63273	Fabricação de Grade para central de gás padrão NTP do Corpo de Bombeiros PR estruturada com cantoneiras ¾", fechamento com tela artística malha 25 fio 8 e acabamento interno com ferro ½", com fundo primer antiferruginoso e pintura final com esmalte sintético com duas demãos de tinta, com a cor a ser definida.	424,69	33.975,20	PRÓPRIA
13	159	und	80,00	63274	Fabricação de portão 2 folhas (giro ou correr – conforme o caso) para central de gás padrão NTP do Corpo de Bombeiros PR com estruturada com cantoneiras ¾", fechamento com tela artística malha 25 fio 8 e acabamento interno com ferro ½", com fundo primer antiferruginoso e pintura final com esmalte sintético com duas demãos de tinta, com a cor a ser definida	441,31	35.304,80	PRÓPRIA
13	160	und	20,00	63283	Fabricação de mastro para bandeira com tubo de aço galvanizado base de 101,60mm x 4,25mm, com 6,00m de altura e 2,00m para a fundação, com roldanas, cabo de aço e esticador.	2.838,00	56.760,00	PRÓPRIA

13	161	und	5,00	63284	Fabricação de mastro para bandeira com tubo de aço galvanizado base de 101,60mm x 4,25mm, topo com 60,30mm, com 9,00m de altura e 3,00m para a fundação, com roldanas, cabo de aço e esticador.	10.692,00	53.460,00	PRÓPRIA

CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:
Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;
Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado ou do recebimento do produto a ser entregue;
Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços/entrega dos produtos e demais informações necessárias para a correta execução ou do fornecimento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS
1 - Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade dos materais e serviços prestados.
2 – Prestar os serviços em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
3 - Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
4 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
5 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
6 - A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
7 - A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço. Caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
8 – Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
9 -Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.

10 -Se os produtos apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela **contratada**, sem ônus para a **administração**.

11 -Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens a serem utilizados no serviço, **não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento** devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.

12 -Aceitar toda e qualquer fiscalização da **administração**, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital**.**

13 -A existência e atuação da fiscalização da **administração**, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **contratada**, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas conseqüências e implicações.

14 - A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS

Após a o recebimento pela CONTRATADA da Nota de Empenho, o(s) material(is) deverá(ão) entregue(s) no prazo máximo de 10 (dez) dias, a ser entregue no local constante na Autorização de Fornecimento desta Prefeitura Municipal de Rolândia.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO/RECEBIMENTO
Para acompanhamento e recebimento do produto/serviço, fica designado o solicitante do produto/serviço o acompanhamento, recebimento, conferência e aceite provisório (se for o caso) ou definitivo, assinando à nota fiscal e atestado a confiabilidade do item adquirido/serviço prestado, podendo o mesmo designar um preposto que receberá e assinará por ele em caso de sua ausência no momento da entrega, responsabilizando-se pelo recebimento.
Identificando inconformidades com o item adquirido/serviço prestado, o servidor responsável pelo recebimento NÃO receberá o produto/serviço, ficando a empresa responsável pela readequação do item nos termos do edital para a devida entrega e recebimento.
O servidor que receber o bem/serviço de forma definitiva deve atestar o recebimento que servirá para liberação de pagamento quanto ao objeto licitado, podendo ser o pagamento integral (100% da aquisição/prestação do serviço) ou parcial (compras de pequena monta até o limite máximo estipulado em ata de registro de preços).
O fornecedor deverá entregar todo o material/serviço solicitado e na quantidade solicitada, sendo que registro de preços não há um limite mínimo de pedido, podendo ser solicitada a quantidade integral, ou apenas uma única unidade do produto/serviço.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO
O Município de Rolândia obriga -se a efetuar o pagamento ao Detentor do Registro de Preços pelos itens efetivamente fornecidos, até o limite do valor estimado de R$ 358.499,00 (trezentos e cinquenta e oito mil e quatrocentos e noventa e nove reais), conforme as respectivas notas de empenho.
O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias contados do recebimento da fatura, condicionado á confirmação da entrega dos produtos.
A quitação dar-se-á por intermédio da Tesouraria Municipal, mediante depósito eletrônico em conta corrente indicada pelo fornecedor, após a emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.

A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e, posteriormente, aplicadas as sanções.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 11.462/2023.
O preço registrado NÃO sofrerá reajuste por um período de 06 (seis) meses, salvo casos comprovadamente de situações extraordinárias. Havendo prorrogação de vigência até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, conforme legislação vigente, o preço deverá ser revisto para que haja o devido reequilíbrio econômico financeiro com base nos índices que recomponham a defasagem da inflação que incidiu o produto/serviço no ano anterior.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.
PARÁGRAFO QUINTO – É de obrigação da Adjudicatária a solicitação de reajuste de preços no dia da alteração do valor, não sendo aceito majoração ou supressão retroativa, sendo, portanto pago o valor acordado antes do reajuste nesses casos, a não apresentação da solicitação no dia da majoração acarretará no pagamento do valor antigo das notas até que se ocorra à solicitação de forma correta, no caso da supressão de valores, se não realizada no dia em que o valor for diminuído poderá acarretar em multa e demais sanções cabíveis.
PARÁGRAFO SEXTO – É vedado à Contratada interromper a entrega dos bens/serviços já empenhados e de novos pedidos, que porventura venham a surgir, enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA OITAVA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES
O licitante e o Contratado que cometerem infrações, conforme os Artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021, estarão sujeitos às seguintes penalidades administrativas:
I) Advertência; II) Multa; III) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por no mínimo 3 anos; IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por no mínimo 3 anos e no máximo 6 anos; V) Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos.
V.a) As sanções mencionadas nas alíneas "I", "II", "III" e "IV" do item anterior podem ser aplicadas cumulativamente com a multa ao licitante, ao adjudicatário e ao Contratado. V.b) Advertência será aplicada por condutas que prejudiquem o andamento do procedimento de

licitação e contratação. V.c) A multa, de 0,5% a 30% do valor do contrato ou ata de registro licitado ou celebrado com contratação direta, será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21, como:
• Dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;
• Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
• Não manter a proposta, salvo em casos de justificativa superveniente;
• Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação dentro do prazo;
• Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
• Apresentar declaração ou documentação falsa;
• Fraudar a licitação ou a execução do contrato;
• Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
• Praticar atos ilícitos para frustrar os objetivos da licitação;
• Praticar atos lesivos previstos na legislação correspondente.
A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por até 6 anos, será aplicada a quem:
• Recusar-se injustificadamente a assinar o Contrato após ser considerado adjudicatário;
• Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
• Apresentar documentação falsa;
• Ensejar o retardamento da execução do contrato;
• Não manter a proposta;
• Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
• Comportar-se de modo inidôneo, exceto nos casos previstos.
O impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos, será aplicado a quem:
• Prometer, oferecer ou dar vantagem indevida a agente público;
• Financiar, custear ou subvencionar atos ilícitos previstos na Lei;

• Utilizar-se de interposta pessoa para ocultar interesses;
• Frustrar ou fraudar procedimentos licitatórios públicos;
• Dificultar atividades de investigação ou fiscalização.
Cabe ao órgão ou entidade contratante aplicar as penalidades, garantindo a ampla defesa e o contraditório, informando as ocorrências no Cadastro Unificado de Fornecedores.
A autoridade máxima do órgão ou entidade contratante é competente para impor as penalidades.
Os efeitos das penalidades de suspensão do direito de contratar com a Administração ou declaração de inidoneidade se estendem às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, bem como às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com essas pessoas físicas.
Na aplicação das sanções, a Administração observará a proporcionalidade entre a gravidade da infração e o valor do contrato, os danos resultantes, a situação econômico-financeira do sancionado, a reincidência e outras circunstâncias relevantes.
Nos casos não previstos, devem ser observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.
Além das sanções mencionadas, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas será conforme a Lei Federal nº 12.846/2013.
As penalidades aplicadas serão registradas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR) e junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

CLÁUSULA DEZ – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega dos itens será de no máximo 02 (dois) dias, para os lotes: 01 e 02 e 10 (dez) dias para os demais lotes, em local indicado pela Secretaria de Infraestrutura, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços estender-se-á até 19/01/2027, podendo ser prorrogado conforme prerrogativas da legislação vigente, mediante manifestação expressa da Administração e do fornecedor.

CLÁUSULA ONZE – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;
Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos 155 a 163 da Lei 14.133/21;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.

II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 155, incisos I a VII da Lei 14.133/21.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas à prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA DOZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:

Órgão: 06 – Planejamento; 07 – Infra Estrutura; 17 – Serviços Públicos.

Classificação Orçamentária:
Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
Para Outros Serviços: 33.90.30.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JÚRIDICA.

As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Décimo Sétimo do Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023, o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA TREZE – DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, 12 de junho de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO	_____
Prefeito Municipal De Rolândia	***PROMETAL CURITIBA LTDA***

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	LUCINEI APARECIDO MASSON
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretário Municipal de Infraestrutura

Publicado por:
Silvia Quintino
Código Identificador:72C36AAE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO MUNICIPAL Nº 1.404 DE 17 DE JUNHO DE 2026

DECRETO MUNICIPAL N° 1.404 DE 17 DE JUNHO DE 2026

Súmula: Abre Crédito Suplementar para alterar valor de programas no (PPA), alterar o valor de ações na LDO e aumentar por Excesso de Arrecadação Vinculado a LOA do Município de Salto do Lontra - PR, no valor de R$ 1.999.513,25 e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, devidamente autorizado pelos Art. 25, parágrafo único e Art. 47 da Lei nº 568/2025 de 25 de junho de 2025 publicada em 26 de junho de 2025 da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentária) do exercício de 2026 e Art. 4º, da Lei 610/2025 de 01 de dezembro de 2025 publicada em 02 de dezembro de 2025 da LOA (Lei Orçamentária Anual) do exercício de 2026:
DECRETA
Art. 1º - Ficam alterados valores de Categorias Econômicas de Programas da Lei nº 607/2025 do PPA (Plano Plurianual) do período 2026/2029, conforme "Anexo I" deste Decreto.
Art. 2º - Ficam alterados valores de Categorias Econômicas de Ações da Lei nº 568/2025 de 25 de junho de 2025, LDO (Lei de Diretrizes Orçamentária), do exercício de 2026, conforme "Anexo I" deste Decreto.

Art. 3º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Salto do Lontra, Estado do Paraná, Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação de recursos Vinculados no valor de R$ 1.999.513,25 (um milhão novecentos e noventa e nove mil quinhentos e treze reais e vinte e cinco centavos), nas dotações orçamentárias especificadas no "Anexo I" deste Decreto.
Art. 4º - Para a cobertura do presente Crédito Suplementar será utilizado os recursos, conforme "Anexo I" deste Decreto.
Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salto do Lontra, em 17 de junho de 2026.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Estado do Paraná Suplementações e Reduções Orçamentárias		**Mes 6 de 2026**			**Folha: 1**
Prefeitura Municipal de Salto do Lontra					
Fund. Legal: 1404		**Tipo : 1 - Decreto Ementa:**	**4 Abre Crédito Suplementar - Excesso de Arrecadação - Rec. Vin**		
Suplementações		No Período	No Ano		
Reduções				No Período	No Ano
Órgão.....: 02 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO					
Unidade Orçamentária: 02.05 DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO					
15	Urbanismo				
15451	Infra-estrutura Urbana				
154510009	DESENVOLVIMENTO DE OBRAS E URBANISMO				
1545100091.005000	EDIFICAÇÕES DE PRÓPRIOS				
2880 4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.767.513,25	1.767.513,25	0,00	0,00
Fonte : 2014c/c: - Constr.Centro Conv.Idoso					
217341	17/06/2026 Credito Suplementar	1.767.513,25			
Total Unidade Orçamentária		**1.767.513,25**	**1.767.513,25**	**0,00**	**0,00**

Total Orgão			**1.767.513,25**	**1.767.513,25**	**0,00**	**0,00**
Suplementações			No Período	No Ano		
Reduções					No Período	No Ano
Órgão.....: 03 SECR. MUN. DE ADM., PLANEJ. E FINANÇAS						
Unidade Orçamentária: 03.01 UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO						
04		Administração				
04122		Administração Geral				
041220012		APOSENTADORIA, INATIVOS, PENSIONISTAS E				
0412200122.013000		BENEFÍCIOS A APOSENTADOS E PENSIONISTAS				
2418 3.1.90.01.00.00.00 APOSENTADORIAS RPPS, RESERVA REM. E			80.000,00	80.000,00	0,00	0,00
Fonte : 551c/c: 12527-X - Compensação entre Regimes Previdenciários						
217334	17/06/2026	Credito Suplementar	80.000,00			
Total Unidade Orçamentária			**80.000,00**	**80.000,00**	**0,00**	**0,00**
Total Orgão			**80.000,00**	**80.000,00**	**0,00**	**0,00**
Suplementações			No Período	No Ano		
Reduções					No Período	No Ano
Órgão.....: 06 SECR. MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES						
Unidade Orçamentária: 06.05 DEPARTAMENTO DE CULTURA						
13		Cultura				
13392		Difusão Cultural				
133920027		DIFUSÃO CULTURAL				
1339200272.042000		REALIZAÇÕES DE EXPOSIÇÕES E FESTIVAIS				
2453 3.3.90.31.00.00.00		PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CI	152.000,00	152.000,00	0,00	0,00
Fonte : 964c/c: 32239-3 - FDO NAC. CULTURA SEFIC						
217327	17/06/2026	Credito Suplementar	152.000,00			
Total Unidade Orçamentária			**152.000,00**	**152.000,00**	**0,00**	**0,00**
Total Orgão			**152.000,00**	**152.000,00**	**0,00**	**0,00**
Total Geral			**1.999.513,25**	**1.999.513,25**	**0,00**	**0,00**
551 c/c: 12527-X - Compensação entre Regimes Previ			80.000,00	80.000,00	0,00	0,00
964 c/c: 32239-3 - FDO NAC. CULTURA SEFIC			152.000,00	152.000,00	0,00	0,00
2014 c/c: - Constr.Centro Conv.Idoso			1.767.513,25	1.767.513,25	0,00	0,00
Total Geral			**1.999.513,25**	**1.999.513,25**	**0,00**	**0,00**
FONTE: Governança Brasil - Planejamento e Orçamento, 17/Jun/2026, 08h e 06m.						

Publicado por:
Rodrigo Base
Código Identificador:0D1CAB50

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO MUNICIPAL Nº 1.405 DE 17 DE JUNHO DE 2026

DECRETO MUNICIPAL Nº 1.405 DE 17 DE JUNHO DE 2026

Súmula: Abre Crédito Suplementar para alterar valor de programas no (PPA), alterar o valor de ações na LDO e alterar por Anulação a LOA do Município de Salto do Lontra - PR, no valor de R$ 500.000,00 e dá outras providências. FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, devidamente autorizado pelos Art. 25, parágrafo único e Art. 47 da Lei nº 568/2025 de 25 de junho de 2025 publicada em 26 de junho de 2025 da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentária) do exercício de 2026 e Art. 4º, I, da Lei 610/2025 de 01 de dezembro de 2025 publicada em 02 de dezembro de 2025 da LOA (Lei Orçamentária Anual) do exercício de 2026:

DECRETA

Art. 1º - Ficam alterados valores de Categorias Econômicas de Programas da Lei nº 607/2025 do PPA (Plano Plurianual) do período 2026/2029, conforme "Anexo I" deste Decreto.

Art. 2º - Ficam alterados valores de Categorias Econômicas de Ações da Lei nº 568/2025 de 25 de junho de 2025, LDO (Lei de Diretrizes Orçamentária), do exercício 2026, conforme "Anexo I" deste Decreto.

Art. 3º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Salto do Lontra, Estado do Paraná, Crédito Suplementar por Anulação no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), nas dotações orçamentárias especificadas no "Anexo I" deste Decreto.

Art. 4º - Para a cobertura do presente Crédito Suplementar será utilizado os recursos de Anulação das Fontes de Recursos, conforme "Anexo I" deste Decreto.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salto do Lontra, em 17 de junho de 2026.

FERNANDO ALBERTO CADORE
PREFEITO MUNICIPAL

Estado do Paraná Suplementações e Reduções Orçamentárias	**Mes 6 de2026**		**Folha: 1**	
Prefeitura Municipal de Salto do Lontra				
Fund. Legal: 1405	**Tipo : 1 - Decreto**	**Ementa:5 Abre Crédito Suplementar - Anulação de Dotação**		
Suplementações	No Período	No Ano	No Período	No Ano
Reduções				
Órgão.....: 02 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO				
Unidade Orçamentária: 02.01 GOVERNO MUNICIPAL				
04 Administração				
04122 Administração Geral				
041220005 MANUTENÇÃO ASSESSORIA, PROCURADORIA, CON				
0412200052.005000 ASSESSORIA, PROCURADORIA, CONTROLADORIA E DEFENSORIA				
29 3.1.90.13.00.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	0,00	0,00	135.000,00	135.000,00
Fonte : 0Recursos Ordinários (Livres)				
217934 17/06/2026 Reducao de Credito	135.000,00			
Total Unidade Orçamentária	**0,00**	**0,00**	**135.000,00**	**135.000,00**
Suplementações	No Período	No Ano		
Reduções			No Período	No Ano
Órgão.....: 02 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO				
Unidade Orçamentária: 02.02 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA				
20 Agricultura				

20606 Extensão Rural				
206060006 ATIVIDADES AGROPECUÁRIAS				
2060600062.006000 DIVISÃO DE FOMENTO AGRÍCOLA				
49 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0,00	0,00	120.000,00	120.000,00
Fonte : 0Recursos Ordinários (Livres)				
217948 17/06/2026 Reducao de Credito	120.000,00			
52 3.3.90.37.00.00.00 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00
Fonte : 0Recursos Ordinários (Livres)				
217941 17/06/2026 Reducao de Credito	10.000,00			
53 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00
Fonte : 0Recursos Ordinários (Livres)				
217955 17/06/2026 Reducao de Credito	50.000,00			
Total Unidade Orçamentária	**0,00**	**0,00**	**180.000,00**	**180.000,00**
Suplementações	No Período	No Ano	No Período	No Ano
Reduções				
Órgão.....: 02 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO				
Unidade Orçamentária: 02.06 DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE				
18 Gestão Ambiental				
18541 Preservação e Conservação Ambiental				
185410010 DESENVOLVIMENTO MEIO AMBIENTE				
1854100102.011000 DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE				
116 3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESS	0,00	0,00	25.000,00	25.000,00
Fonte : 0Recursos Ordinários (Livres)				
217996 17/06/2026 Reducao de Credito	25.000,00			
Total Unidade Orçamentária	**0,00**	**0,00**	**25.000,00**	**25.000,00**
Total Orgão	**0,00**	**0,00**	**340.000,00**	**340.000,00**
Suplementações	No Período	No Ano	No Período	No Ano
Reduções				
Órgão.....: 03 SECR. MUN. DE ADM., PLANEJ. E FINANÇAS				
Unidade Orçamentária: 03.01 UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO				
04 Administração				
04122 Administração Geral				
041220011 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS				
0412200112.012000 SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E PLANEJAMENTO				
133 3.3.90.91.00.00.00 SENTENÇAS JUDICIAIS	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00
Fonte : 0Recursos Ordinários (Livres)				
217920 17/06/2026 Credito Suplementar	50.000,00			
134 3.3.90.93.00.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00
Fonte : 0Recursos Ordinários (Livres)				
217927 17/06/2026 Credito Suplementar	20.000,00			
041220012 APOSENTADORIA, INATIVOS, PENSIONISTAS E				
0412200122.013000 BENEFÍCIOS A APOSENTADOS E PENSIONISTAS				
139 3.1.90.01.00.00.00 APOSENTADORIAS RPPS, RESERVA REM. E	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00
Fonte : 0Recursos Ordinários (Livres)				

Estado do Paraná Suplementações e Reduções Orçamentárias	**Mes 6 de2026**		**Folha: 2**	
Prefeitura Municipal de Salto do Lontra				
Fund. Legal: 1405	**Tipo : 1 - Decreto**	**Ementa:5 Abre Crédito Suplementar - Anulação de Dotação**		
Suplementações	No Período	No Ano		
Reduções			No Período	No Ano
217962 17/06/2026 Reducao de Credito	50.000,00			
Total Unidade Orçamentária	**70.000,00**	**70.000,00**	**50.000,00**	**50.000,00**
Suplementações	No Período	No Ano	No Período	No Ano
Reduções				
Órgão.....: 03 SECR. MUN. DE ADM., PLANEJ. E FINANÇAS				
Unidade Orçamentária: 03.02 UNIDADE DE FINANÇAS				
04 Administração				
04123 Administração Financeira				
041230016 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA				
0412300162.014000 SERVIÇOS DE TRIBUTAÇÃO, CONTABILIDADE E TESOURARIA				
149 3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESS	0,00	0,00	40.000,00	40.000,00
Fonte : 0Recursos Ordinários (Livres)				
217969 17/06/2026 Reducao de Credito	40.000,00			
150 3.1.90.13.00.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00
Fonte : 0Recursos Ordinários (Livres)				
217976 17/06/2026 Reducao de Credito	50.000,00			
Total Unidade Orçamentária	**0,00**	**0,00**	**90.000,00**	**90.000,00**
Total Orgão	**70.000,00 70.000,00**		**140.000,00**	**140.000,00**
Suplementações	No Período	No Ano	No Período	No Ano
Reduções				
Órgão.....: 05 SECR. MUN. DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA				
Unidade Orçamentária: 05.01 FUNDO ASSISTÊNCIA CRIANÇA E ADOLESCENTE				
08 Assistência Social				
08243 Assistência à Criança e ao Adolescente				
082430019 CRIANÇA E ADOLESCENTE				
0824300195.001000 EDIFICAÇÕES NA ASSISTÊNCIA CRIANÇA E ADOLESCENTE				
215 4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00
Fonte : 0Recursos Ordinários (Livres)				
217983 17/06/2026 Reducao de Credito	20.000,00			
Total Unidade Orçamentária	**0,00**	**0,00**	**20.000,00**	**20.000,00**
Suplementações	No Período	No Ano	No Período	No Ano
Reduções				
Órgão.....: 05 SECR. MUN. DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA				
Unidade Orçamentária: 05.03 MANUTENÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
08 Assistência Social				
08244 Assistência Comunitária				
082440022 MANUTENÇÃO ASSISTÊNCIA SOCIAL				
0824400222.027000 MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL				

252 3.3.90.34.00.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE C	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00
Fonte : 0Recursos Ordinários (Livres)				
217906 17/06/2026 Credito Suplementar	200.000,00			
254 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO	230.000,00	230.000,00	0,00	0,00
Fonte : 0Recursos Ordinários (Livres)				
217913 17/06/2026 Credito Suplementar	230.000,00			
Total Unidade Orçamentária	**430.000,00**	**430.000,00**	**0,00**	**0,00**
Total Orgão	**430.000,00**	**430.000,00**	**20.000,00**	**20.000,00**
Total Geral	**500.000,00**	**500.000,00**	**500.000,00**	**500.000,00**

Estado do Paraná Suplementações e Reduções Orçamentárias	**Mes 6 de2026**		**Folha: 3**	
Prefeitura Municipal de Salto do Lontra				
Resumo Final por Fonte de Recursos				
Fund. Legal: 1405	Tipo : 1 - Decreto	Ementa:5 Abre Crédito Suplementar - Anulação de Dotação		
Fonte de Recursos	Suplementações		Reduções	
	No Período	No Ano	No Período	No Ano
0 Recursos Ordinários (Livres)	500.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00
FONTE: Governança Brasil - Planejamento e Orçamento, 17/Jun/2026, 09h e 26m.				

Publicado por:
Rodrigo Base
Código Identificador:09DC96D8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 29/2026

Expirado o prazo recursal, dispenso a licitação, com fundamento no inciso V do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, ratifico o presente processo nas seguintes condições:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	FORNECEDOR	QTDE	UN	UNIT.	TOTAL
1	1	Locação de imóvel para pessoa em estado de vulnerabilidade social conforme Lei Municipal 40/2023 para "Ana Maria Rodrigues da Silva". Autos nº. 0003962-77.2025.8.16.0149 conforme Relatório Social emitido pela Assistente Social do Município	ANA MARIA RODRIGUES DA SILVA	12,0	MÊS	307,97	3.695,64

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
ANA MARIA RODRIGUES DA SILVA	3.695,64

Salto do Lontra, 17 de junho de 2026

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:E4A1C062

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 377/2026

INIVALDO BATISTA , Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:

I – Secretaria Municipal de Assistência Social
Art. 1º Conceder diárias nos termos abaixo relacionados, de acordo com a lei Municipal nº 1.527/2022.

Alínea	Nome	Cargo	Destino	Período	Veiculo	Atividade	Valor
A	Sofia Mello de Morais	Assistente Social e Coordenadora do Crás	CornélioProcópio/ Pr	26/06/2026	TBY-2I54	Participar de capacitação	R$ 45,00
B	Maria Eduarda Ferreira Barros	Psicóloga	CornélioProcópio/ Pr	26/06/2026	TBY-2I54	Participar de capacitação	R$ 45,00
C	Priscila Loren Santana de Abreu Ribeiro	Psicóloga	CornélioProcópio/ Pr	26/06/2026	TBY-2I54	Participar de capacitação	R$ 45,00
D	Sidnéia Moreira do Prado	Assistente Social	CornélioProcópio/ Pr	26/06/2026	TBY-2I54	Participar de capacitação	R$ 45,00

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 17 de Junho de 2026.

INIVALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Pereira da Silva
Código Identificador:99D81637

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 1.194/2026

LEI Nº. 1.194/2026

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no Orçamento do Município, incluir ações no PPA e na LDO, e dá outras Providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, aprovou e eu, Claudio Covre, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a abrir Crédito Especial no Orçamento vigente, no valor total de **R$ 1.161.006,00 (um milhão e cento e sessenta e um mil e seis reais)** para atender às necessidades do Poder Executivo, com a seguinte classificação orçamentária:

Código da Despesa	Descrição	Fonte	Valor
07	**SECRETÁRIA DE AÇÕES PÚBLICAS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**		
07.003	**FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO - FMDI**		
08.241.0004.2112	**INCENTIVO VIAJA MAIS 60 III 23842-2**		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	822	R$ 25.000,00
08.241.0004.2113	**CUIDA MAIS PARANA CUSTEIO 23.837-6**		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	823	R$ 45.000,00
07.004	**FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER**		
08.244.0004.2114	**PROTEÇÃO E DEFESA DE DIREITOS DA MULHER CUSTEIO 23765-5**		
3.3.90.30	Material de Consumo	824	R$ 40.000,00
11	**SECRETÁRIA DE SAÚDE E PREVENÇÃO**		
11.001	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**		
10.301.0009.2116	**INCREMENTO PAP - EMENDA PARLAMENTAR 20380007/2026 C/C 5696412730**		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	01018	R$ 150.000,00
10.301.0009.2117	**INCREMENTO PAP - EMENDA PARLAMENTAR 40340002/2026 CC 5696412757**		
3.3.90.30	Material de Consumo	01018	R$ 100.000,00
3.3.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público	01018	R$ 103.006,00
10.301.0009.1072	**RESOLUÇÃO SESA 1.988/2025 RAIO X**		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	372	R$ 300.000,00
09	**SECRETÁRIA DE EMPREGABILIDADE E TURISMO**		
09.001	**DIVISÃO DE EMPREGABILIDADE E TURISMO**		
23.695.0007.1015	**EMENDA PARLAMENTAR 202639820005 C/C 23848-1**		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	01016	R$ 398.000,00
TOTAL ESPECIAL			**R$ 1.161.006,00**

Art. 2º - Para abertura do Crédito de que trata o art. 1º, serão utilizados os recursos provenientes abaixo, não previstos no Orçamento vigente:

Descrição	Valor
Excesso de Arrecadação Red. 96 - Fonte 00822 INCENTIVO VIAJA MAIS 60 III 23842-2.	R$ 25.000,00
Excesso de Arrecadação Red. 97 - Fonte 00823 CUIDA MAIS PR FASE II CUSTEIO.	R$ 45.000,00
Excesso de Arrecadação Red. 98 - Fonte 00824 PROTEÇÃO E DEFESA DE DIREITOS DA MULHER - CUSTEIO.	R$ 40.000,00
Excesso de Arrecadação Red. 99 - Fonte 00372 RESOLUÇÃO SESA 1.988/2025 RAIO X.	R$ 300.000,00
Excesso de Arrecadação Red. 101 - Fonte 01018 - Emendas Individuais Impositivas – transferência com finalidade definida – (Inciso II do Art. 166-A da E.C. 105/2019).	R$ 150.000,00
Excesso de Arrecadação Red. 100 - Fonte 01018 - Emendas Individuais Impositivas – transferência com finalidade definida – (Inciso II do Art. 166-A da E.C. 105/2019).	R$ 203.006,00
Excesso de Arrecadação Red. 102 - Fonte 01016 - Emendas Individuais Impositivas – transferência especial – (Inciso I do Art. 166-A da E.C. 105/2019)..	R$ 398.000,00
TOTAL	**R$ 1.161.006,00**

Art. 3º - Ficam alteradas a Lei Municipal nº 1.135/2025, de 01 de julho de 2025 (LDO), e a Lei Municipal nº 1.134/2025, de 01 de julho de 2025 (PPA), em igual importância, observadas as alterações orçamentárias decorrentes da abertura do presente Crédito Especial.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar e redução das dotações desta Lei por Transposição, Remanejamento e Transferência por Decreto Municipal.

Art. 5º - Fica autorizado ao Executivo Municipal vincular outras Fontes de Recursos e Recursos que achar necessário para custear quaisquer despesas desta Lei.

Art. 6º - Esta lei entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, 17 de junho de 2026.

CLAUDIO COVRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhenifer Dos Santos
Código Identificador:68CC3D94

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REPUBLICAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Republicação

PREGÃO ELETRÔNICO N° 013/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2026 – PMSF

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE SANTA FÉ**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.291.418/0001-67, com sede na Avenida Presidente Kennedy, nº 717, no município de Santa Fé, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal, senhor **EDSON PALOTTA NETTO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Apucarana, nº 437 no município de Santa Fé, Estado do Paraná, portador da cédula de identidade nº 1.396.059-3 – SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 239.833.109-15, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **PONTAMED FARMACEUTICA LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.816.696/0001-54,
com sede na Rua Padre Arnaldo Janssen,1452, bairro Cara-Cara, no Município de Ponta Grossa Estado do Paraná, neste ato, representada pelo Sr. **FERNANDO PARUCKER DA SILVA** inscrita no CPF/MF sob o nº 248.710.109-10, residente e domiciliado no Município de Ponta Grossa, Estado do Paraná, doravante denominada **CONTRATADA**, com inteira sujeição à Lei Federal 14.133/2021, em razão do **Pregão Eletrônico nº 013/2025**, devidamente ratificado, resolvem registrar o preços dos itens relacionados na Cláusula Primeira, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS DOCUMENTOS: Fazem parte deste instrumento contratual, independente de transcrição, todos os elementos que compõem o processo de licitação antes nominado, inclusive o Anexo I – Termo de Referência e a proposta apresentada pela CONTRATADA.
PARÁGRAFO ÚNICO: Caso haja divergência entre os termos deste instrumento com a descrição do Termo de Referência, prevalecerá o que consta no respectivo Termo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FRACIONADA DE MEDICAMENTOS FARMACOLÓGICOS PARA A SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE, de acordo com as especificações abaixo, salientando que os itens poderão ser solicitados em quantidades variadas durante a vigência do presente termo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
42	HIDROCORTISONA - COMPOSIÇÃO: SAL SUCCINATO SÓDICO, CONCENTRAÇÃO: 500 MG, FORMA FARMACÊUTICA: PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL CATMAT 342134	UNIDADE	400	TEUTO	R$ 4,6779	R$ 1.871,16

§1º O preço unitário a ser pago é o constante da presente Ata de Registro de Preço conforme prop64osta apresentada pela empresa vencedora, sendo em caso de diversidade de mercadorias, considerados para fins indenizatórios e rescisórios os valores individuais de cada item, bem como, para abatimento no preço por devolução de mercadorias.

§2º O valor total da Ata de Registro de Preços é de: **R$ 1.871,16 (um mil oitocentos e setenta e um reais dezesseis centavos).**
CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO E DO PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO: O
fornecimento do objeto será de forma parcelada, de acordo com as solicitações da Secretaria Municipal de Saúde, no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos, contados do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente.
§1º As entregas deverão ser feitas na Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Ponta Grossa, nº 766, Centro, no município de Santa Fé, Estado do Paraná, de segunda a quinta-feira no horário das 08h00min às 11h00min e das 13h30min às 17h00min.
§2º O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos Artigos 137 a 139 da Lei Federal 14.133/2021.
§3º A empresa contratada deve cumprir com os prazos, os requisitos mínimos, as especificações técnicas e os parâmetros de qualidade e eficiência constantes deste Edital e seus anexos, e ainda atender toda e qualquer norma Federal, Estadual e Municipal, necessárias ao cumprimento do objeto licitado.

CLÁUSULA QUARTA - DA GESTÃO, FISCALIZAÇÃO, SUPERVISÃO E CONTROLE DE
EXECUÇÃO DO PRESENTE TERMO: O fiscal e gestor da presenta contratação são indicados pelo CONTRATANTE, dentre os servidores capacitados para exercerem essas funções.
§1º Caberá a gestão do presente termo contratual o servidor **MARCELO CANDIDO DA SILVA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 903.705.469-20, e matrícula 401586 a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas nesta Ata e ainda:
a) propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas nesta Ata e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
c) manter controles adequados e efetivos da presente contratação, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
d) propor medidas que melhorem a execução do objeto contratado.
§2º Caberá a fiscalização do presente termo contratual ao servidor **FLAVIO APARECIDO MESQUITA,** inscrito no CPF/MF sob o nº 025.635.779-00 e matrícula 201261, a quem compete:
a) zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos entregues pelo CONTRATANTE;
b) verificar se os produtos fornecidos estão de acordo com o Termo de Referência e instrumento contratual;
c) acompanhar a entrega do objeto contratado e solicitado pela secretaria demandante;
d) indicar eventuais descumprimentos contratuais para que, mediante processo administrativo, sejam devidamente apurados.

e) o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor da Ata/Contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual.
f) A fiscalização anotará em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, determinando o que for necessário à regularização dos descumprimentos observados.
§ 3º. A fiscalização exercida não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade verificada durante a execução desta Ata.
CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES: são
obrigações e responsabilidades das partes.
§ 1º. <u>São obrigações e responsabilidades do CONTRATANTE</u>:

I Comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues;
II Assegurar o livre acesso à área onde será entregue os produtos solicitados.
III Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a contratada possa executar os serviços dentro das especificações exigidas neste termo de referência;
IV Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao material solicitado, observados os procedimentos do Sistema de Registro de Preços;
V Encaminhar a nota de empenho para a contratada;
VI Efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no Contrato;
VII Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA. Proporcionando todas as condições para que a mesma possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos estabelecidos;
VIII Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
IX Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações do contrato;
X Observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
XI Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
XII Publicar o extrato da Ata/Contrato e de seus aditivos, se ocorrerem, no Diário Oficial do Município;
XIII Controlar e acompanhar toda a execução do objeto contratado.

§ 2º. <u>São obrigações e responsabilidades da CONTRATADA</u>:
I Atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato ou Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada item;
II Ao fornecimento do objeto, de acordo com as especificações constantes no Edital, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;
III Entregar os produtos em suas respectivas caixas originais, embalados e lacrados, sem avarias;
IV Efetuar a substituição imediata dos itens entregues equivocadamente, deteriorados, danificados e inadequados para o fim a que se destinam;
VI Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do produto;
VII Apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional;
VIII Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do Contrato ou da Ata de Registro de Preços;
IX Manter, durante a vigência do Contrato ou da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;
X Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;
XI Cumprir com as obrigações previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;
XII Mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus

produtos, a empresa vencedora, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;
XIII Manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, ao Contratante em caso de alteração;
XIV Informar ao Fiscal do Contrato, a ocorrência de qualquer anormalidade, que cause danos na entrega do produto prestando os esclarecimentos necessários;
XV Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas dos valores devidos aos seus empregados no cumprimento das obrigações contraídas;
XVI Arcar com as despesas decorrentes da não-observância das condições constantes no Termo de Referência e do Edital de Licitação, bem como de infrações praticadas por seus funcionários;
XVII Submeter-se a todas as normas e condições do Termo de Referência, do Edital e seus anexos, independente da transcrição;
XVIII Entregar os produtos acompanhados de nota fiscal discriminando-os, de acordo com as suas especificações técnicas.
XIX Os materiais devem ser entregues com prazo equivalente a, no mínimo, 75% de sua validade, contados da data de fabricação. Por exemplo, se o produto possui validade de 24 meses contados da data de fabricação, quando da entrega deverá possuir, no mínimo, 18 meses.
CLÁUSULA SEXTA - DO CRÉDITO: As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta do orçamento da seguinte unidade orçamentária do Município de Santa Fé – PR.
18.002.10.301.0016.2.183.3.3.90.30.00.00
CLÁUSULA SÉTIMA – DOS VALORES, DO PAGAMENTO E DO EQUILÍBRIO CONTRATUAL: O
CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância correspondente as solicitações expedidas pelo setor competente, em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto solicitado, por meio de transferência bancária, condicionando à apresentação da documentação fiscal e liquidação da despesa, a qual será processada na Secretaria da Fazenda.
§1º O preço deverá ser fixo, em reais, equivalente ao de mercado, bem como, estar nele incluso todas as despesas, sem quaisquer ônus para a Administração Pública, tais como impostos, equipamentos, tributos e quaisquer outros que incidam sobre a avença.
§2º Na eventualidade de aplicação de multas, **estas serão automaticamente descontadas** do pagamento a que fizer jus ao Contratado.
§3º A Nota Fiscal só será liberada quando o objeto entregue estiver em total conformidade com as especificações do Edital.
§4º Não será concedida antecipação de pagamento de créditos em qualquer hipótese ou justificativa.

§5º Do reajuste e reequilíbrio econômico-financeiro:
a) O valor poderá ser revisto mediante solicitação do licitante vencedor, com vistas à manutenção do equilíbrio contratual, na forma do artigo 124, Inciso II, da alínea "d", da Lei Federal n° 14.133/2021.
b) As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou se previsível, de consequências incalculáveis, bem como da demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato. **Estabelece-se que a falta de planejamento e assemelhados não configuram fatos imprevisíveis.**
§6º O reajuste deverá observar o intervalo mínimo de 01 (um) ano, contado da data do orçamento estimado, e deverá ser formulado durante a vigência da Ata de Registro de Preço e/ou Contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do artigo 107 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata de
Registro de Preço terá validade por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogada por igual período, ou ainda, a critério da Administração Municipal, celebrar Contrato do saldo remanescente, nos termos do Artigo 84, Parágrafo Único, da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA - DAS IRREGULARIDADES: A CONTRATADA poderá ser responsabilizada pelas infrações previstas nos Artigos 155 e seguintes da Lei Federal 14.133/2021.
CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: As sanções administrativas serão: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com o Município de Santa Fé e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, com fulcro no Título IV - Das Irregularidades, Capítulo I - Das Infrações e Sanções Administrativas, conforme Artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo que o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderão ainda acarretar a aplicação de multas por inadimplemento parcial ou total do objeto contratado, bem como sua rescisão, observados o contraditório e a ampla defesa.
§1º Caso a licitante beneficiária, por ação ou omissão, venha a praticar alguma das condutas infracionais previstas no Art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, observado o devido processo administrativo sancionatório e as disposições do regulamento próprio, ficará sujeito (a) às sanções previstas no Art. 156 da Lei nº 14.133/2021.
§2º Em conjunto com as sanções previstas no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021, a autoridade competente poderá:
15.4.1. Aplicar multa punitiva entre 0,5% (cinco décimos por cento) e 30% (trinta por cento) do valor total da nota de empenho; e
15.4.2. Determinar a rescisão unilateral do ajuste.
§3º O atraso injustificado na execução do ajuste sujeitará o fornecedor beneficiário à multa de mora, que será aplicada nos seguintes percentuais, tendo como base de cálculo o valor da parcela adimplida com atraso:
15.4.2.1. 5% (cinco por cento) pelo 1º (primeiro) dia de atraso;
15.4.2.2. 0,10% (um décimo por cento) por dia de atraso, a partir do dia 2º (segundo) até o 15º (décimo quinto) dia;
15.4.2.3. 0,25% (vinte e cinco centésimos porcentuais) por dia de atraso, a partir do dia 16º (décimo sexto) até o 30º (trigésimo) dia;
15.4.2.4. Findo o prazo da alínea anterior será aplicada, de forma cumulada, multa punitiva nos limites fixados na alínea "a" do parágrafo 2º.
§4º Sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e seus anexos, os atos lesivos à administração pública previstos no inciso IV, do artigo 5º, da Lei nº 12.846/2013, sujeitarão os infratores às penalidades previstas na referida lei.
§5º Em qualquer hipótese de aplicação de sanções administrativas assegurar-se-á o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESPONSABILIDADE: A CONTRATADA responderá
perante o CONTRATANTE por todos e quaisquer prejuízos de que for responsável em razão da assinatura da Ata de Registro de Preços por infringência das disposições regulamentares.
PARÁGRAFO ÚNICO: As multas legais e as previstas nesta Ata não eximem a Contratada, ainda, da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que venha a acarretar ao contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: A
inexecução total ou parcial do objeto contratado ensejará a sua extinção com as consequências contratuais e as previstas em lei, com fulcro no Título III, Capítulo VIII, a partir do Art. 137 da Lei

Federal nº 14.133/2021, nos seguintes modos:
I determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
II consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
III determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.
§ 1º. Constituirão motivos para extinção da Ata/Contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:
I não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
II desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
III alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o objeto contratado;
IV decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
V caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do objeto contratado;
VI razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante, com base na conveniência e oportunidade.
§ 2º. O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegurará ao CONTRATANTE o direito de extinguir a Ata/Contrato a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.
§ 3º. Caso o valor do prejuízo do CONTRATANTE advindo da extinção contratual por culpa da CONTRATADA exceder o valor da Cláusula Penal prevista no parágrafo anterior, esta valerá como mínimo de indenização, na forma do disposto no art. 416, parágrafo único, do Código Civil.
§ 4º. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS ENCARGOS: As despesas decorrentes de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução desta Ata ficarão a cargo da CONTRATADA, bem como a correta aplicação da legislação atinente à segurança, à higiene e à medicina do trabalho.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO: A alteração de quaisquer das disposições estabelecidas neste termo, somente se reputará válida se tomada nos termos da Lei Federal 14.133/2021 e expressamente em aditivo.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS: Esta

Ata rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
PARÁGRAFO ÚNICO: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO: O CONTRATANTE providenciará a publicação deste Termo no Diário Oficial do Município de Santa Fé e no Portal de Transparência em seu sítio santafe.pr.gov.br nos termos do art. 174 da Lei Federal 14.133/2021, para fins de garantia a ampla publicidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Fé – PR., com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas dúvidas e questões oriundas desta Ata.
E por estarem de acordo com as condições estabelecidas, assinam a presente em 02 (duas) vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas.

Santa Fé, 15 de maio de 2026.

Contratante:
MUNICÍPIO DE SANTA FÉ

Contratada:
PONTAMED FARMACEUTICA LTDA

Gestor:
NOME: MARCELO CANDIDO DA SILVA
CPF/MF: 903.705.469-20

Fiscal:
NOME: FLAVIO APARECIDO MESQUITA
CPF/MF: 025.635.779-00

TESTEMUNHAS:

1 Nome:
CPF/MF:

2 Nome:
CPF/MF:

**Assinaturas constam na via física do processo*

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:C92F3485

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO: 176/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de SANTA FE, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2438/2025 de 26/11/2025.

Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$9.000,00 (nove mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
11		GABINETE DO PODER EXECUTIVO	
11.001		CHEFIA DE GABINETE DO PODER EXECUTIVO (CGPE)	
11.001.04.122.0002.2.117		MANUTENÇÃO DA DEFESA AO CONSUMIDOR	
34 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
27		SECRETARIA MUNICIPAL ESPECIAL DE ACOLHIMENTO, DESENVOLVIMENTO E PROTEÇÃO FAMILIAR	
27.002		DIRETORIA ESPECIAL DE ASSUNTOS COMUNITARIOS	
27.002.14.244.0022.2.127		MANUTENÇÃO DA DIRETORIA ESPECIAL DE ASSUNTOS COMUNITÁRIOS	
1031 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	6.000,00
Total Suplementação:			9.000,00

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Excesso de arrecadação, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme descriminação abaixo:

Receita	
Receita: 1.7.1.1.51.1.1 COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS -	9.000,00
Total da Receita:	9.000,00

Art 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura Municipal de SANTA FE, PR, aos dezessete dias do mês de junho de 2026.

EDSON PALOTTA NETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:E4F4AB54

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE

SECRETARIA GERAL E DO PLANEJAMENTO
PORTARIA 15.959 HOMOLOGAÇÃO PE 23

PORTARIA Nº 15.959
Data: 17 de junho de 2026.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base no Inciso II, Art. 88, da Lei Orgânica Municipal
RESOLVE:
TORNAR PÚBLICO, a homologação do procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 23/2026, de 06 de maio de 2026, cujo objeto é: Contratação de empresa especializada de tecnologia da informação para concessão de licença de uso temporário de software (sistema em plataforma web), com prestação de serviços de implantação, treinamento, customização, personalização e atendimento técnico eventual pós implantação para o município, pelo prazo de 12 (doze) meses, com recursos próprios, e a adjudicação em favor da(s) seguinte(s) empresa(s):

Vencedores dos Itens						
10310 - SRRS SOLUCOES REPRESENTATIVAS RECUPERACAO E SERVICOS LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	IMPLANTAÇÃO DOS SISTEMAS E TREINAMENTO DOS USUÁRIOS.	UNIDADE	PROPRIA	1	R$12.069,96	R$12.069,96
2	LOCAÇÃO DO MÓDULO DE ANÁLISE GERENCIAL NO SISTEMA INFORMATIZADO.	MENSAL	PROPRIA	12	R$5.509,97	R$66.119,64
3	SERVIÇOS DE TREINAMENTO, CAPACITAÇÃO, CUSTOMIZAÇÃO, PERSONALIZAÇÁO E ATENDIMENTO TÉCNICO EVENTUAL PÓS IMPLANTAÇÃO DOS SOFTWARES.	HORAS	PROPRIA	200	R$165,675	R$33.135,00
Total do Fornecedor:						R$111.324,60

Gabinete do Prefeito de Santa Izabel do Oeste, em 17 de junho de 2026

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clenir Teixeira
Código Identificador:398BABB6

SECRETARIA GERAL E DO PLANEJAMENTO
PORTARIA 15960 HOMOLOGAÇÃO PE. 14

PORTARIA Nº 15.960

Data: 17 de junho de 2026.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base no Inciso II, Art. 88, da Lei Orgânica Municipal
RESOLVE:
TORNAR PÚBLICO, a homologação do procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 14/2026, de 4 de março de 2026, cujo objeto é: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços terceirizados de natureza contínua, com fornecimento de mão de obra, visando atender às necessidades operacionais das diversas secretarias e unidades administrativas do Município de Santa Izabel do Oeste - PR, por um período de 12 (doze) meses, com Recursos Próprios, Estaduais e Federais, e a adjudicação em favor da(s) seguinte(s) empresa(s):

Vencedores dos Itens

10478 - E S VAZ PAISAGISMO LTDA						
Lote: 2 - LOTE II - MOTORISTAS						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	MOTORISTA CAT. B OU MAIOR CARGA HORARIA: 40H SEMANAIS, SEG A SEX	Posto de trabalho		48	R$4.426,06	R$212.450,88
2	HORAS EXTRA PARA 50% O CARGO DE MOTORISTA B - REFERENTE AO ITEM 16	HORAS		960	R$21,60	R$20.736,00
3	HORAS EXTRA 100% PARA O CARGO DE MOTORISTA B - REFERENTE AO ITEM 16	HORAS		192	R$28,80	R$5.529,60
4	MOTORISTA CAT. C OU MAIOR CARGA HORARIA: 40H SEMANAIS, SEG A SEX	Posto de trabalho		60	R$4.330,28	R$259.816,80
5	HORAS EXTRA 50% PARA O CARGO DE MOTORISTA C - REFERENTE AO ITEM 19	HORA		1.200	R$21,60	R$25.920,00
6	HORAS EXTRA 100% PARA O CARGO DE MOTORISTA C - REFERENTE AO ITEM 19	HORA		120	R$28,80	R$3.456,00
7	MOTORISTA CAT. D OU MAIOR CARGA HORARIA: 40H SEMANAIS, SEG A SEX	Posto de trabalho		72	R$5.789,71	R$416.859,12
8	HORAS EXTRA 50% PARA O CARGO DE MOTORISTA D - REFERENTE AO ITEM 22	HORA		1.080	R$21,80	R$23.544,00
9	HORAS EXTRA 100% PARA O CARGO DE MOTORISTA D - REFERENTE AO ITEM 22	HORAS		288	R$29,07	R$8.372,16
10	MOTORISTA CAT. D OU MAIOR + MOPP CARGA HORARIA: 40H SEMANAIS, SEG A SEX PERICULOSIDADE 30%	Posto de trabalho		24	R$7.263,87	R$174.332,88
11	HORAS EXTRA 50% PARA O CARGO DE MOTORISTA D - REFERENTE AO ITEM 25	HORAS		960	R$27,77	R$26.659,20
12	HORAS EXTRA 100% PARA O CARGO DE MOTORISTA D - REFERENTE AO ITEM 25	HORAS		192	R$37,02	R$7.107,84
13	MOTORISTA CAT. D OU MAIOR (SAÚDE) CARGA HORARIA: 40H SEMANAIS, SEG A SEX INSALUBRIDADE 20%	Posto de trabalho		60	R$6.313,75	R$378.825,00
14	HORAS EXTRA 50% PARA O CARGO DE MOTORISTA D - REFERENTE AO ITEM 28	HORAS		1.200	R$28,3799	R$34.055,88
15	HORAS EXTRA 100% PARA O CARGO DE MOTORISTA D - REFERENTE AO ITEM 28	HORAS		480	R$38,5404	R$18.499,392
Lote: 5 - LOTE V - EDUCAÇÃO						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**

1	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS PARA ESCOLAS, 40H SEMANAIS, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS CARGA HORARIA: 40H SEMANAIS, SEG A SEX INSALUBRIDADE 20%	Posto de trabalho		180	R$4.908,85 95	R$883.594,71
2	HORAS EXTRA PARA 50% O CARGO DE SERVIÇOS GERAIS - REFERENTE AO ITEM 55	HORAS		7.200	R$12,9545	R$93.272,40
3	HORAS EXTRA 100% PARA O CARGO DE SERVIÇOS GERAIS - REFERENTE AO ITEM 55	HORAS		96	R$17,2727	R$1.658,1792
4	MOTORISTA CAT. D OU MAIOR (PARA PASSAGEIRO) CARGA HORARIA: 40H SEMANAIS, SEG A SEX	Posto de trabalho		180	R$4.664,39 64	R$839.591,352
5	HORAS EXTRA 50% PARA O CARGO DE MOTORISTA - REFERENTE AO ITEM 58	HORAS		7.200	R$15,9927	R$115.147,44
6	HORAS EXTRA 100% PARA O CARGO DE MOTORISTA - REFERENTE AO ITEM 58	HORAS		192	R$21,3236	R$4.094,1312
7	COZINHEIRA, 40H SEMANAIS, PREPARO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS ESCOLARES, HIGIENIZAÇÃO, ETC. CARGA HORARIA: 40H SEMANAIS, SEG A SEX	Posto de trabalho		240	R$4.333,97 39	R$1.040.153,73
8	HORAS EXTRA 50% PARA O CARGO DE MOTORISTA - REFERENTE AO ITEM 61	HORAS		9.600	R$13,8955	R$133.396,80
9	HORAS EXTRA 100% PARA O CARGO DE MOTORISTA - REFERENTE AO ITEM 61	HORAS		1.920	R$18,5271	R$35.572,032
				Total do Fornecedor:		R$4.762.645,5324

10481 - EDM CONSULTORIA E GESTAO EMPRESARIAL LTDA

Lote: 1 - LOTE I - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS E COZINHEIRAS

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, 40H SEMANAIS, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS CARGA HORARIA: 40H SEMANAIS, SEG A SEX INSALUBRIDADE 20%	Posto de trabalho		300	R$5.226,62 12	R$1.567.986,36
2	HORAS EXTRAS 50% PARA O CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - REFERENTE AO ITEM 1	HORA		4.500	R$13,0666	R$58.799,70
3	HORAS EXTRAS 100% PARA O CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - REFERENTE AO ITEM 1	HORA		1.200	R$26,1331	R$31.359,72
4	COZINHEIRA NO HOSPITAL MUNICIPAL CARGA HORARIA: 12X36 DIURNO INSALUBRIDADE 20%	Posto de trabalho		48	R$5.574,75 75	R$267.588,36
5	HORAS EXTRAS 50% PARA O CARGO DE COZINHEIRA - REFERENTE AO ITEM 4	HORA		720	R$12,6699	R$9.122,328
6	HORAS EXTRAS 100% PARA O CARGO DE COZINHEIRA - REFERENTE AO ITEM 4	HORA		192	R$25,3398	R$4.865,2416
7	COZINHEIRA NOTURNO NO HOSPITAL MUNICIPAL CARGA HORARIA:12X36 NOTURNO INSALUBRIDADE 20%	Posto de trabalho		48	R$6.016,76	R$288.804,48
8	HORAS EXTRAS PARA 50% O CARGO DE COZINHEIRA - REFERENTE AO ITEM 7	HORA		720	R$13,6745	R$9.845,64
9	HORAS EXTRAS 100% PARA O CARGO DE COZINHEIRA - REFERENTE AO ITEM 7	HORA		192	R$27,3489	R$5.250,9888
10	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS NO HOSPITAL MUNICIPAL CARGA HORARIA: 12X36 DIURNO INSALUBRIDADE 20%	Posto de trabalho		96	R$5.311,56	R$509.909,76
11	HORAS EXTRAS 50% PARA O CARGO DE COZINHEIRA - REFERENTE AO ITEM 10	HORAS		1.440	R$12,0717	R$17.383,248
12	HORAS EXTRAS 100% PARA O CARGO DE COZINHEIRA - REFERENTE AO ITEM 10	HORA		384	R$24,1435	R$9.271,104
13	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS NOTURNO NO HOSPITAL MUNICIPAL CARGA HORARIA: 12X36 NOTURNO INSALUBRIDADE 20%	Posto de trabalho		96	R$5.723,63 38	R$549.468,844
14	HORAS EXTRAS 50% PARA O CARGO DE COZINHEIRA - REFERENTE AO ITEM 13	HORAS		1.440	R$13,0083	R$18.731,952
15	HORAS EXTRAS 100% PARA O CARGO DE COZINHEIRA - REFERENTE AO ITEM 13	Posto de trabalho		384	R$26,0165	R$9.990,336
				Total do Fornecedor:		R$3.358.378,0632

186163 - ODAIR GRABOSKI ME

Lote: 4 - LOTE IV - OPERARIO

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	ENCANADOR CARGA HORARIA: 40H SEMANAIS, SEG A SEX	Posto de trabalho		12	R$5.173,55 17	R$62.082,6204

Vencedores dos Itens

186163 - ODAIR GRABOSKI ME

Lote: 4 - LOTE IV - OPERARIO

Item	Produto	Unidade	Marc a	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
2	HORAS EXTRA PARA 50% O CARGO DE ENCANADOR - REFERENTE AO ITEM 43	HORAS		480	R$3,412	R$1.637,76
3	HORAS EXTRA 100% PARA O CARGO DE ENCANADOR - REFERENTE AO ITEM 43	HORAS		96	R$10,425	R$1.000,80
4	PINTOR CARGA HORARIA: 40H SEMANAIS, SEG A SEX INSALUBRIDADE 40%	Posto de trabalho		24	R$5.228,9542	R$125.494,900
5	HORAS EXTRA 50% PARA O CARGO DE PINTOR - REFERENTE AO ITEM 46	HORAS		960	R$17,06	R$16.377,60
6	HORAS EXTRA 100% PARA O CARGO DE PINTOR - REFERENTE AO ITEM 46	HORAS		192	R$25,02	R$4.803,84
7	SERVENTE DE OBRAS CARGA HORARIA: 40H SEMANAIS, SEG A SEX INSALUBRIDADE 40%	Posto de trabalho		24	R$3.925,1967	R$94.204,7208
8	HORAS EXTRA 50% PARA O CARGO DE SERVENTE DE OBRAS - REFERENTE AO ITEM 49	HORAS		960	R$13,72	R$13.171,20
9	HORAS EXTRA 100% PARA O CARGO DE SERVENTE DE OBRAS - REFERENTE AO ITEM 49	HORAS		192	R$18,29	R$3.511,68
10	PEDREIRO CARGA HORARIA: 40H SEMANAIS, SEG A SEX INSALUBRIDADE 40%	Posto de trabalho		24	R$5.173,5521	R$124.165,250
11	HORAS EXTRA 50% PARA O CARGO DE PEDREIRO - REFERENTE AO ITEM 52	HORAS		960	R$18,76	R$18.009,60
12	HORAS EXTRA 100% PARA O CARGO DE PEDREIRO - REFERENTE AO ITEM 52	HORAS		192	R$25,0199	R$4.803,8208
				Total do Fornecedor:		R$469.263,7932

531227 - NORTE SUL SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA

Lote: 3 - LOTE III - OPERADOR

Item	Produto	Unidade	Marc a	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA CARGA HORARIA 44H SEMANAIS, SEG A SAB INSALUBRIDADE 20%	Posto de trabalho		48	R$6.457,66	R$309.967,68
2	HORAS EXTRA PARA 50% O CARGO DE MOTORISTA B - REFERENTE AO ITEM 31	HORAS		1.920	R$29,93	R$57.465,60
3	HORAS EXTRA 100% PARA O CARGO DE MOTORISTA B - REFERENTE AO ITEM 31	HORAS		384	R$39,91	R$15.325,44
4	OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA CARGA HORARIA: 44H SEMANAIS, SEG A SAB INSALUBRIDADE 20%	Posto de trabalho		48	R$6.457,66	R$309.967,68
5	HORAS EXTRA 50% PARA O CARGO DE MOTORISTA B - REFERENTE AO ITEM 34	HORAS		1.920	R$29,93	R$57.465,60
6	HORAS EXTRA 100% PARA O CARGO DE MOTORISTA B - REFERENTE AO ITEM 34	HORAS		384	R$39,91	R$15.325,44
7	OPERADOR DE MOTONIVELADORA CARGA HORARIA: 44H SEMANAIS, SEG A SAB INSALUBRIDADE 20%	Posto de trabalho		48	R$6.457,66	R$309.967,68

8	HORAS EXTRA 50% PARA O CARGO DE MOTORISTA B - REFERENTE AO ITEM 37	HORAS		1.920	R$29,93	R$57.465,60
9	HORAS EXTRA 100% PARA O CARGO DE MOTORISTA B - REFERENTE AO ITEM 37	HORAS		384	R$39,92	R$15.329,28
10	OPERADOR DE ROLO COMPACTADOR CARGA HORARIA: 44H SEMANAIS, SEG A SAB INSALUBRIDADE 20%	Posto de trabalho		48	R$5.758,38	R$276.402,24
11	HORAS EXTRA 50% PARA O CARGO DE MOTORISTA B - REFERENTE AO ITEM 40	HORAS		1.920	R$25,6111	R$49.173,312
12	HORAS EXTRA 100% PARA O CARGO DE MOTORISTA B - REFERENTE AO ITEM 40	HORAS		384	R$35,60	R$13.670,40
				Total do Fornecedor:		R$1.487.525,952

Gabinete do Prefeito de Santa Izabel do Oeste, em 17 de junho de 2026.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Carli Grabovski
Código Identificador:B22AE6C6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE CONCORRÊNCIA - ELETRÔNICA Nº 10/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE
Concorrência - Eletrônica
Nº 10/2026

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Adjudicar e Homologar o resultado da licitação, realizada na modalidade ***Concorrência - Eletrônica Nº 10/2026***, que teve como objeto ***Contratação de Empresa para execução de pavimentação asfáltica sobre pedras irregulares e sobre leito natural, em C.B.UQ 11.832,91 m², incluindo serviços preliminares, drenagem, base/sub-base, revestimento, meio-fio, com sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos e placa de obras, totalizando 11.832,91 m², nos seguintes trechos: Rua Guilherme Laiter (Trecho entre o Lote 240-A1-A e o Lote 240-REM) - Rua Guarapuava (Trecho entre a Rua Azulindo Seibert e a Rua Padre Estanislau Polon) - Rua Prudentópolis (Trecho entre a Rua Azulindo Seibert e a Rua Padre Estanislau Polon) - Rua das Perobas (Trecho entre a Rua do Ipê e Rua do Pessegueiro).***
Após verificada a conformidade com o edital e legislações pertinentes, ficaram classificados as empresas da seguinte maneira:

OUROESTE LTDA – CNPJ: 57.443.045/0001-58								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA R GUILHERME, GUARAPUAVA, PRUDENTÓPOLIS E PEROBA Pavimentação asfáltica sobre pedras irregulares e sobre leito natural, 11.832,91 m², incluindo serviços preliminares, drenagem, base/sub-base, revestimento, meio-fio, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos e placa de obra. Trechos: - Rua Guilherme Laiter (Trecho entre o Lote 240-A1-A e o Lote 240-REM) - Rua Guarapuava (Trecho entre a Rua Azulindo Seibert e a Rua Padre Estanislau Polon) - Rua Prudentópolis (Trecho entre a Rua Azulindo Seibert e a Rua Padre Estanislau Polon) - Rua das Perobas (Trecho entre a Rua do Ipê e Rua do Pessegueiro) Área Pavimentada: 11.832,91 m² Colocação de placas de comunicação visual.	OBRA		SR	1,00	2.126.000,00	2.126.000,00
TOTAL								2.126.000,00

Sendo estes os itens adjudicados aos participantes, o valor total do certame resultou em R$ 2.126.000,00 (Dois Milhões, Cento e Vinte e Seis Mil Reais), conforme ata da Sessão Pública, ficando a(s) empresa(s) vencedora(s) CONVOCADA(S) a comparecer(em) no Departamento de Licitações e Contratos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir deste, para a assinatura do Contrato.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em dezessete dias de junho de 2026.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Salete Gaio
Código Identificador:B61832EB

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 120/2026 DE 17 DE JUNHO DE 2026

DECRETO 120/2026
De 17 de junho de 2026

Sumula: Autoriza o Chefe do poder executivo municipal a abrir um crédito no orçamento vigente no valor R$ 234.816,11 (Duzentos e Trinta e Quatro Mil, Oitocentos e Dezesseis Reais e Onze Centavos) e dá outras providências.

O Prefeito do município de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei 1264/2025 de 24/11/2025.
DECRETO
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito suplementar, no orçamento vigente, no valor de R$ 234.816,11 (Duzentos e Trinta e Quatro Mil, Oitocentos e Dezesseis Reais e Onze Centavos) na seguinte dotação orçamentária:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
04	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.001	DEPTO. DE ADM. MATERIAL E PATRIMÔNIO E REC. HUMANOS	
04.122.0003.2011	Manutenção do Departamento de Administração	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
530	00000-Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
	SUBTOTAL	50.000,00
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.001	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.361.0006.2023	Manutenção do Transporte Escolar - Ensino Fundamental	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1280	00107-Salário-Educação	15.721,08
1290	00117-Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	788,83
	SUBTOTAL	16.509,91
09	SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL	
09.001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0005.2090	IGD/PBF - Bolsa Família IGD/SUAS - Sistema Único de Assistência Social	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
4740	00940-Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único - Portaria 113/2015	91.837,86
09.003	DIVISÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.241.0005.2097	Apoio a Entidade de Assistência ao idoso	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
5001	00971-CUIDA + INVESTIMENTO	30.193,31
	SUBTOTAL	122.031,17
10	SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES	
10.001	DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES	
26.782.0012.2110	Recuperação de Equipamentos Rodoviários	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
5590	00504-Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	46.275,03
	SUBTOTAL	46.275,03
	TOTAL	234.816,11

Art. 2º - Para cobertura do Crédito aberto conforme Artigo Anterior, serão utilizados recursos oriundos do Superávit Financeiro do Exercício de 2025, de acordo com o Inciso I do Artigo 43 da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1.964, em conformidade com os saldos constantes do Anexo 14 do Balanço Financeiro do Exercício de 2025, de Recursos Vinculados, conforme especificado a seguir:

Fonte		
Fonte	Descrição	Valor
00000	Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
00107	Salário-Educação	15.721,08
00117	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	788,83
00504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	46.275,03
00940	Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único - Portaria 113/2015	91.837,86
00971	CUIDA + INVESTIMENTO	30.193,31
	TOTAL	234.816,11

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 17 de junho de 2026.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdoir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:6B6B7D5D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - PORTARIA 57/2026

PORTARIA N.º 57/2026

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC...

Art. 1º - Conceder aos servidores municipais relacionados nesta portaria, suas férias, bem como determinas o pagamento do adicional de 1/3 de seus vencimentos.

N.º de ordem	Nome do servidor e nº da matricula	Período Aquisitivo	Período de Fluição
1	Diogo Augusto Graeff Vizini - 773	03-06-2025/02-06-2025	08-09-2026/17-09-2026 16-02-2027/25-02-2027 03-03-2027/12-03-2027
2	Ângela Maria da Silva – 380	01-06-2025/31-05-2026	23-12-2026/11-01-2027
3	Ana Paula Calhau – 78	01-06-2025/31-05-2026	23-12-2026/21-01-2027
4	Bruna Renata da Silva Melão – 378	01-06-2025/31-05-2026	23-12-2026/11-01-2027
5	Greice Kelli Madureira – 374	01-06-2025/31-05-2026	04-01-2027/23-01-2027
6	Izabella Aguiar Garcia - 650	03-06-2025/02-06/2026	14-01-2027/12-02-2027
7	Marinalva Nunes Pereira – 379	01-06-2025/31-05-2026	23-12-2026/21-01-2027
8	Paulo Sergio Dias – 236	14-06-2025/13-06-2026	07-01-2027/21-01-2027 03-05-2027/17-05-2027
9	Reinaldo Alves da Silva – 179	05-06-2025/04-06-2026	13-07-2026/01-08-2026
10	Willian José Cardoso de Andrade - 652	20-06-2025/19-06-2026	11-01-2027/22-01-2027 12-07-2027/19-07-2027
11	Lucas David Bonfim Pilotti - 774	16-06-2025/15-06-2026	09-12-2026/18-12-2026 16-03-2027/25-03-2027
12	Aldenir de Souza Ribeiro - 124	03-05-2025/02-05-2026	**Pecúnia= 04-01-2027/13-01-2027**
13	Douglas Nakadomari - 648	04-05-2025/03-05-2026	**Pecúnia= 15-12-2026/24-12-2026**
14	Cristiane Roma Ramos Gurson - 367	02-05-2025/01-05-2025	**Pecúnia= 10-03-2027/19-03-2027**
15	Rodrigo Mendes dos Santos - 362	02-05-2025/01-05-2026	**Pecúnia= 04-01-2027/13-01-2027**
16	Rodrigo Dantas da Silva - 345	01-08-2024/31-07-2025	**Pecúnia= 13-07-2026/22-07-2026**

Art. 2º - Conceder aos servidores municipais acima relacionados nos **números de ordem 2, 4, 5, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15 e 16** a conversão de 10 (Dez) dias de férias em abono pecuniário, conforme artigo 101, do § 5º da Lei municipal 07/1993.

Art. 3º - Revogas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São Pedro do Paraná, 17 de Junho de 2026.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Aparecido Silveira Gurson
Código Identificador:F4041C34

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2026

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2026

Dispõe sobre a realização de auditorias internas no âmbito da Administração Pública Municipal, estabelece procedimentos para planejamento, execução, monitoramento e acompanhamento das recomendações emitidas pela Unidade de Controle Interno.

O CONTROLADOR INTERNO DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, no uso das atribuições legais conferidas pela Constituição Federal, Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), normas do Sistema de Controle Interno Municipal e orientações do Tribunais de Conta do Paraná,

RESOLVE:
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º Esta Instrução Normativa disciplina os procedimentos para realização de auditorias internas no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município.
Art. 2º A auditoria interna constitui atividade independente e objetiva de avaliação e consultoria destinada a agregar valor à gestão pública e aperfeiçoar os controles internos administrativos.
Art. 3º As auditorias terão por finalidade:
I – avaliar a legalidade, legitimidade e economicidade dos atos administrativos;
II – verificar a eficiência, eficácia e efetividade das ações governamentais;
III – avaliar a adequação dos controles internos;
IV – identificar riscos que possam comprometer a gestão pública;
V – propor melhorias nos processos administrativos;
VI – apoiar o controle externo no exercício de suas competências.
CAPÍTULO II
DOS PRINCÍPIOS
Art. 4º Os trabalhos de auditoria observarão os princípios da:
I – independência;
II – objetividade;
III – imparcialidade;
IV – confidencialidade;
V – competência técnica;
VI – integridade;
VII – transparência.
CAPÍTULO III
DAS COMPETÊNCIAS
Art. 5º Compete à Unidade de Controle Interno:

I – elaborar o Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI;
II – executar auditorias e fiscalizações;
III – emitir relatórios e recomendações;
IV – monitorar o cumprimento das recomendações;
V – propor medidas preventivas e corretivas.
Art. 6º Compete às Secretarias e demais unidades administrativas:
I – fornecer documentos e informações solicitadas;
II – disponibilizar acesso aos sistemas e registros;
III – adotar as medidas necessárias para atendimento das recomendações;
IV – indicar servidor responsável pelo acompanhamento das auditorias.

CAPÍTULO IV
DO PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA – PAAI
Art. 7º As auditorias serão executadas conforme Plano Anual de Auditoria Interna.
Art. 8º O PAAI deverá considerar:
I – materialidade dos recursos envolvidos;
II – relevância das atividades;
III – grau de risco identificado;
IV – determinações do Prefeito Municipal;
V – recomendações do Tribunal de Contas;
VI – denúncias ou representações recebidas.
Art. 9º O Plano Anual deverá conter:

• objeto da auditoria;
• unidade auditada;
• período de realização;
• objetivos;
• equipe responsável;
• cronograma.

CAPÍTULO V
DAS ETAPAS DA AUDITORIA
Seção I
Planejamento
Art. 10. O planejamento deverá contemplar:
I – definição do objeto auditado;
II – definição dos objetivos;
III – identificação dos riscos;
IV – elaboração da matriz de planejamento;
V – definição dos procedimentos de auditoria.
Seção II
Execução
Art. 11. Os trabalhos poderão incluir:
I – análise documental;
II – entrevistas;
III – inspeções físicas;
IV – conferência de bens e estoques;
V – testes de conformidade;
VI – testes substantivos;
VII – cruzamento de dados;
VIII – verificação de sistemas informatizados.
Seção III
Evidências
Art. 12. Toda constatação deverá estar fundamentada em evidências:
I – suficientes;
II – adequadas;
III – confiáveis;
IV – relevantes.
CAPÍTULO VI
DA MATRIZ DE RISCOS
Art. 13. A seleção dos trabalhos observará a seguinte classificação:

Nível	Critério
Baixo	Pequeno impacto financeiro e operacional
Médio	Impacto moderado na gestão
Alto	Impacto significativo ou risco de dano ao erário
Crítico	Alto potencial de irregularidade ou prejuízo

Art. 14. Terão prioridade auditorias relacionadas a:

• licitações e contratos;
• folha de pagamento;
• saúde;
• educação;
• assistência social;
• patrimônio;
• almoxarifado;

• frota municipal;
• convênios;
• arrecadação tributária;
• obras públicas.

CAPÍTULO VII
DOS PAPÉIS DE TRABALHO
Art. 15. Todo procedimento executado deverá ser registrado em papéis de trabalho contendo:
I – identificação da auditoria;
II – responsável pela execução;
III – documentos analisados;
IV – testes realizados;
V – evidências coletadas;
VI – conclusão.
Art. 16. Os papéis de trabalho deverão permanecer arquivados por no mínimo 5 anos.
CAPÍTULO VIII
DA COMUNICAÇÃO DOS ACHADOS
Art. 17. Constatada irregularidade, a unidade auditada será notificada para manifestação.
Art. 18. O prazo para manifestação será de até 15 dias úteis, salvo situação devidamente justificada.
CAPÍTULO IX
DO RELATÓRIO DE AUDITORIA
Art. 19. O relatório deverá conter:
I – identificação da auditoria;
II – objetivo;
III – escopo;
IV – metodologia;
V – critérios utilizados;
VI – achados;
VII – evidências;
VIII – recomendações;
IX – conclusão.
Classificação dos Achados

Grau	Descrição
Baixo	Falha formal sem impacto relevante
Médio	Fragilidade de controle
Alto	Risco significativo de prejuízo
Crítico	Indício de dano ao erário ou ilegalidade grave

CAPÍTULO X
DO PLANO DE AÇÃO
Art. 20. Após o recebimento do relatório, a unidade auditada deverá apresentar Plano de Ação contendo:
I – providências a serem adotadas;
II – responsável pela execução;
III – prazo de implementação.
Prazo máximo: **30 dias**.
CAPÍTULO XI
DO MONITORAMENTO
Art. 21. A Unidade de Controle Interno realizará monitoramento periódico das recomendações emitidas.
Art. 22. As recomendações serão classificadas como:

• Implementada;
• Em implementação;
• Não implementada;
• Não aplicável.

CAPÍTULO XII
DAS AUDITORIAS ESPECIAIS
Art. 23. Poderão ser realizadas auditorias especiais em razão de:
I – denúncias;
II – determinação do Prefeito;
III – solicitação da Câmara Municipal;
IV – apontamentos do Tribunal de Contas;
V – indícios de fraude ou irregularidades.
CAPÍTULO XIII
DOS CHECKLISTS MÍNIMOS
Licitações e Contratos
Verificar:

• PCA;
• ETP;
• Termo de Referência;
• Pesquisa de preços;
• Parecer jurídico;
• Contrato;
• Fiscalização contratual;
• Publicações obrigatórias;

• PNCP.

Frota Municipal
Verificar:

• abastecimentos;
• manutenção;
• diários de bordo;
• rastreamento;
• consumo médio.

Almoxarifado
Verificar:

• entradas;
• saídas;
• inventários;
• perdas;
• validade dos produtos.

Merenda Escolar
Verificar:

• cardápios;
• estoque;
• recebimento dos produtos;
• atuação da nutricionista;
• agricultura familiar;
• controle de consumo.

CAPÍTULO XIV
DAS RESPONSABILIDADES
Art. 24. O descumprimento injustificado das solicitações da Unidade de Controle Interno poderá ensejar comunicação ao Prefeito Municipal e aos órgãos de controle externo.

CAPÍTULO XV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 25. Os casos omissos serão resolvidos pela Unidade de Controle Interno.
Art. 26. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXOS RECOMENDADOS

• Anexo I – Matriz de Planejamento da Auditoria.
• Anexo II – Programa de Auditoria.
• Anexo III – Modelo de Solicitação de Documentos.
• Anexo IV – Matriz de Achados.
• Anexo V – Relatório de Auditoria.
• Anexo VI – Plano de Ação da Unidade Auditada.

Município de Sapopema, 17 de junho de 2026.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

EDIMARA APARECIDA DA SILVA CRUZ
Controle Interno

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº ___/2026
Dispõe sobre os procedimentos para realização de auditorias internas no âmbito da Administração Pública Municipal e aprova os anexos padronizados para planejamento, execução e monitoramento dos trabalhos de auditoria.

ANEXO I
MATRIZ DE PLANEJAMENTO DA AUDITORIA
Auditoria nº: _____/2026
Unidade Auditada: _____
Período Auditado: //_____ a //_____
Auditor Responsável: _____

Item	Questão de Auditoria	Critério	Procedimento	Evidência Esperada
01				
02				
03				

Objetivo da Auditoria
Escopo

Riscos Identificados

ANEXO II
PROGRAMA DE AUDITORIA
Objeto: _____
Secretaria: _____
Data de Início: //_____
Data de Término: //_____
Procedimentos

Nº	Procedimento	Executado	Observação
01	Solicitar documentos	( ) Sim ( ) Não	
02	Analisar processos	( ) Sim ( ) Não	
03	Realizar entrevistas	( ) Sim ( ) Não	
04	Inspeção física	( ) Sim ( ) Não	
05	Emitir relatório	( ) Sim ( ) Não	

ANEXO III
SOLICITAÇÃO DE DOCUMENTOS
OFÍCIO Nº _____/2026 – UCI
Ao(À) Senhor(a)

Secretário(a) Municipal de _____
Assunto: Solicitação de Documentos
Considerando a Auditoria nº _____/2026, solicitamos o encaminhamento dos seguintes documentos:

•

•

•

•

•

Prazo para atendimento: ____ dias úteis.
Município de _____, ___ de _____ de 2026.

Controlador Interno

ANEXO IV
MATRIZ DE ACHADOS DE AUDITORIA
Auditoria nº: _____/2026

Achado	Critério	Condição Encontrada	Causa	Efeito	Recomendação
01					
02					
03					

Classificação
( ) Baixo
( ) Médio
( ) Alto
( ) Crítico

ANEXO V
RELATÓRIO DE AUDITORIA
1. IDENTIFICAÇÃO
Auditoria nº: _____/2026
Secretaria: _____
Objeto: _____
Período Auditado: _____
2. OBJETIVO

3. ESCOPO

4. METODOLOGIA
( ) Análise documental
( ) Entrevistas
( ) Inspeção física
( ) Testes de conformidade
( ) Testes substantivos
5. ACHADOS
Achado nº 01
Situação Encontrada:

Critério Violado:

Evidências:

Recomendação:

6. CONCLUSÃO

Município de _____, ___ de _____ de 2026.

Auditor Responsável

Controlador Interno

ANEXO VI
PLANO DE AÇÃO
Secretaria: _____
Relatório nº: _____/2026

Recomendação	Ação Corretiva	Responsável	Prazo

Declaro estar ciente das recomendações emitidas pela Unidade de Controle Interno.
Data: //_____

_____
Secretário(a)

ANEXO VII
RELATÓRIO DE MONITORAMENTO
Auditoria nº: _____/2026
Secretaria: _____

Recomendação	Situação	Evidência Apresentada
	Implementada	
	Em Implementação	
	Não Implementada	
	Não Aplicável	

Conclusão do Monitoramento

Data: //_____

Controlador Interno

ANEXO VIII
CHECKLIST DE AUDITORIA EM LICITAÇÕES E CONTRATOS

Item	Sim	Não	Observação
PCA elaborado	☐	☐	
ETP elaborado	☐	☐	
Termo de Referência	☐	☐	
Pesquisa de preços	☐	☐	
Parecer Jurídico	☐	☐	
Publicação no PNCP	☐	☐	
Fiscal de contrato designado	☐	☐	
Contrato assinado	☐	☐	

ANEXO IX
CHECKLIST DE AUDITORIA DE ALMOXARIFADO

Item	Sim	Não	Observação
Controle de estoque atualizado	☐	☐	
Inventário realizado	☐	☐	
Produtos vencidos	☐	☐	
Entradas registradas	☐	☐	
Saídas registradas	☐	☐	

ANEXO X
CHECKLIST DE AUDITORIA DA MERENDA ESCOLAR

Item	Sim	Não	Observação
Cardápio elaborado por nutricionista	☐	☐	
Estoque controlado	☐	☐	
Produtos dentro da validade	☐	☐	
Recebimento formalizado	☐	☐	
Agricultura familiar atendida	☐	☐	
Conselho de Alimentação Escolar atuante	☐	☐	
Condições adequadas de armazenamento	☐	☐	

ANEXO XI
TERMO DE CIÊNCIA DAS RECOMENDAÇÕES
Eu, _____, ocupante do cargo de _____, declaro ter ciência do conteúdo do Relatório de Auditoria nº _____/2026 e comprometo-me a adotar as medidas necessárias para atendimento das recomendações emitidas pela Unidade de Controle Interno.
Município de _____, ___ de _____ de 2026.

_____
Responsável pela Unidade Auditada

_____
Controlador Interno

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:6894496C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº333/2026 ID: 10965 PREGÃO ELETRÔNICO Nº9-0014/2026

Fornecedor: **M. P. L. ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA**
CNPJ: 07.888.592/0001-79

LOTE 1: LOTE 1

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	78276	Locação de tenda tipo pirâmide com 10x10m. Diária.	SERV.	130	R$ 695,70	R$ 90.441,00	
2	78277	Locação de fechamento lateral para tenda 10x10m. Diária.	SERV.	216	R$ 276,20	R$ 59.659,20	
					TOTAL:	R$ 150.100,20	

LOTE 4: LOTE 4

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	78282	Locação de tenda tipo pirâmide com 5x5m. Diária.	SERV.	101	R$ 370,00	R$ 37.370,00	
2	78283	Locação de fechamento lateral para tenda 5x5m. Diária.	SERV.	123	R$ 95,00	R$ 11.685,00	
					TOTAL:	R$ 49.055,00	

LOTE 6: LOTE 6

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	78288	Locação de tenda tipo pirâmide com 3x3m. Diária.	SERV.	29	R$ 289,00	R$ 8.381,00	
2	78289	Locação de fechamento lateral para tenda 3x3m. Diária.	SERV.	15	R$ 97,29	R$ 1.459,35	
					TOTAL:	R$ 9.840,35	

LOTE 13: LOTE 13

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	78296	Locação e instalação de grades de proteção (isolamento)	SERV.	4.500	R$ 19,60	R$ 88.200,00	
					TOTAL:	R$ 88.200,00	

Valor total: **R$ 297.195,55** (duzentos e noventa e sete mil, cento e noventa e cinco reais e cinquenta e cinco centavos).

Sarandi, 12 de junho de 2026

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Elaine Justino Dos Santos
Código Identificador:1EE7A0A6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 121/2026.
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 026/2026.

OBJETO: contratação de todas as empresas devidamente credenciadas no processo de Credenciamento no 004/2024, cujo objeto é pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de máquinas e veículos, para complementar aos serviços já executados pelo Município no atendimento das demandas de manutenção e construção de estradas e vias rurais e urbanas, bem como demais serviços de interesse público e essencial desta Administração, através de Inexigibilidade de Licitação.

Homologo e Adjudico a Decisão da Comissão Permanente de Licitação, que considerou os fornecedores abaixo listados como **CREDENCIADOS**:

JDN TERRAPLANAGEM LTDA - CNPJ – 46.657.384/0001-10, para fornecer os seguintes serviços:

01	Locação de Máquina, tipo MOTO NIVELADORA, articulada, a diesel, com potencia básica liquida (primeira marcha) 125 hp, peso bruto 13.032 kg, largura da lamina de 3,7m, incluso operador habilitado equipado com EPIs(com refeição e estadia),manutenção, combustível e insumos; para qualquer dia e horário(dias úteis, finais de semana e feriados).	Horas	R$ 390,00	2º COLOCADO

02	Locação de Máquina, tipo ESCAVADEIRA HIDRAULICA sobre esteiras, giratória, com cabine fechada e com sistema de ventilação, peso bruto operacional mínimo de 17 toneladas, a diesel, caçamba com capacidade mínima de 0,70m³, potencia liquida no volante mínima de 95 cv, incluso operador habilitado equipado com EPIs(com refeição e estadia),manutenção, combustível e insumos; para qualquer dia e horário(dias úteis, finais de semana e feriados).	Horas	R$ 390,00	2º COLOCADO
03	Locação de Máquina, tipo ROLO COMPACTADOR, liso, com kit "pé de carneiro", com peso operacional mínimo de 8 toneladas, com potencia mínima de 95 HP, com tração nas rodas traseiras e no cilindro,subida em rampa de 65%, sistema de vibração com impacto dinâmico de 25.000 kgf em alta e de 12.000 em baixa, rolo vibratório de no mínimo 2 metros de largura, incluso operador habilitado equipado com EPIs(com refeição e estadia),manutenção, combustível e insumos; para qualquer dia e horário(dias úteis, finais de semana e feriados).	Horas	R$ 270,00	3º COLOCADO
04	Locação de Máquina, tipo PÁ CARREGADEIRA, sobre rodas de pneus, articulada, tração integral 4x4, potencia liquida mínima de 100HP, peso bruto de opão de no mínimo 10.500 Kg, caçamba com capacidade mínima de 1,70m³, incluso operador habilitado e equipado com EPIs (com refeição e estadia), manutenção, comb. e insumos; para qualquer dia e horário(dias úteis, finais de semana e feriados).	Horas	R$ 340,00	3º COLOCADO
05	Locação de Veiculo, tipo CAMINHÃO CAVALO MECANICO, EQUIPADO COM SEMI REBOQUE TIPO PRANCHA CARREGA TUDO, para transporte de maquinas, com capacidade técnica de até 22 toneladas, tração 6x4 ou 6x2, a diesel, potencia mínima de 380 cv, incluso motorista habilitado , equipado com EPIs (com refeição e estadia),manutenção, combustível e insumos; para qualquer dia e horário(dias úteis, finais de semana e feriados) Equipamentos e motorista devem atender as Normas e legislação em vigor para transporte de maquinas.	Horas	R$ 250,00	2º COLOCADO
06	Locação de Máquina, tipo RETRO ESCAVADEIRA sobre rodas com carregadeira, tração 4x4, potência líquida mínima de 88HP, caçamba da carregadeira com capacidade mínima de 0,75m³, caçamba retro de no mínimo 24 polegadas, incluso operador habilitado e equipado com EPIs (com refeição e estadia), manutenção, combustível e insumos; para qualquer dia e horário(dias úteis, finais de semana e feriados).	Horas	R$ 220,00	1º COLOCADO
07	Locação de Veículo, tipo CAMINHÃO BASCULANTE, truck, 3 eixos, com tração 6x4, a diesel, potencia mínima de 210 cv com caçamba basculante, capacidade de carga mínima de 10m³, incluso motorista habilitado equipado com EPIs (com refeição e estadia),manutenção, combustível e insumos; para qualquer dia e horário(dias úteis, finais de semana e feriados).	Horas	R$ 220,00	4º COLOCADO

MAQTERRA LTDA - CNPJ 05.394.884/0001-20, para fornecer os seguintes serviços:

LOTE	DESCRIÇÃO	UNI	PREÇO UNIT. (R$)	COLOCAÇÃO
01	Locação de Máquina, tipo MOTO NIVELADORA, articulada, a diesel, com potencia básica liquida (primeira marcha) 125 hp, peso bruto 13.032 kg, largura da lamina de 3,7m, incluso operador habilitado equipado com EPIs(com refeição e estadia),manutenção, combustível e insumos; para qualquer dia e horário(dias úteis, finais de semana e feriados).	Horas	R$ 390,00	1º COLOCADO
02	Locação de Máquina, tipo ESCAVADEIRA HIDRAULICA sobre esteiras, giratória, com cabine fechada e com sistema de ventilação, peso bruto operacional mínimo de 17 toneladas, a diesel, caçamba com capacidade mínima de 0,70m³, potencia liquida no volante mínima de 95 cv, incluso operador habilitado equipado com EPIs(com refeição e estadia),manutenção, combustível e insumos; para qualquer dia e horário(dias úteis, finais de semana e feriados).	Horas	R$ 390,00	1º COLOCADO
03	Locação de Máquina, tipo ROLO COMPACTADOR, liso, com kit "pé de carneiro", com peso operacional mínimo de 8 toneladas, com potencia mínima de 95 HP, com tração nas rodas traseiras e no cilindro,subida em rampa de 65%, sistema de vibração com impacto dinâmico de 25.000 kgf em alta e de 12.000 em baixa, rolo vibratório de no mínimo 2 metros de largura, incluso operador habilitado equipado com EPIs(com refeição e estadia),manutenção, combustível e insumos; para qualquer dia e horário(dias úteis, finais de semana e feriados).	Horas	R$ 270,00	2º COLOCADO
04	Locação de Máquina, tipo PÁ CARREGADEIRA, sobre rodas de pneus, articulada, tração integral 4x4, potencia liquida mínima de 100HP, peso bruto de opão de no mínimo 10.500 Kg, caçamba com capacidade mínima de 1,70m³, incluso operador habilitado e equipado com EPIs (com refeição e estadia), manutenção, comb. e insumos; para qualquer dia e horário(dias úteis, finais de semana e feriados).	Horas	R$ 340,00	1º COLOCADO
05	Locação de Veiculo, tipo CAMINHÃO CAVALO MECANICO, EQUIPADO COM SEMI REBOQUE TIPO PRANCHA CARREGA TUDO, para transporte de maquinas, com capacidade técnica de até 22 toneladas, tração 6x4 ou 6x2, a diesel, potencia mínima de 380 cv, incluso motorista habilitado , equipado com EPIs (com refeição e estadia),manutenção, combustível e insumos; para qualquer dia e horário(dias úteis, finais de semana e feriados) Equipamentos e motorista devem atender as Normas e legislação em vigor para transporte de maquinas.	Horas	R$ 250,00	1º COLOCADO
06	Locação de Máquina, tipo RETRO ESCAVADEIRA sobre rodas com carregadeira, tração 4x4, potência líquida mínima de 88HP, caçamba da carregadeira com capacidade mínima de 0,75m³, caçamba retro de no mínimo 24 polegadas, incluso operador habilitado e equipado com EPIs (com refeição e estadia), manutenção, combustível e insumos; para qualquer dia e horário(dias úteis, finais de semana e feriados).	Horas	R$ 220,00	4º COLOCADO
07	Locação de Veículo, tipo CAMINHÃO BASCULANTE, truck, 3 eixos, com tração 6x4, a diesel, potencia mínima de 210 cv com caçamba basculante, capacidade de carga mínima de 10m³, incluso motorista habilitado equipado com EPIs (com refeição e estadia),manutenção, combustível e insumos; para qualquer dia e horário(dias úteis, finais de semana e feriados).	Horas	R$ 220,00	4º COLOCADO

MEGASIL COMÉRCIO DE PRODUTOS AGRÍCOLAS E SERVIÇOS DE COLHEITAS LTDA – CNPJ 02.295.964/0001-30, para fornecer os seguintes serviços:

LOTE	DESCRIÇÃO	UNI	PREÇO UNIT. (R$)	COLOCAÇÃO
07	Locação de Veículo, tipo CAMINHÃO BASCULANTE, truck, 3 eixos, com tração 6x4, a diesel, potencia mínima de 210 cv com caçamba basculante, capacidade de carga mínima de 10m³, incluso motorista habilitado equipado com EPIs (com refeição e estadia),manutenção, combustível e insumos; para qualquer dia e horário(dias úteis, finais de semana e feriados).	Horas	R$ 220,00	6º COLOCADO

ROSENEI DE MELLO - CNPJ – 51.197.664/0001-23, para fornecer os seguintes serviços:

LOTE	DESCRIÇÃO	UNI	PREÇO UNIT. (R$)	COLOCAÇÃO
06	Locação de Máquina, tipo RETRO ESCAVADEIRA sobre rodas com carregadeira, tração 4x4, potência líquida mínima de 88HP, caçamba da carregadeira com capacidade mínima de 0,75m³, caçamba retro de no mínimo 24 polegadas, incluso operador habilitado e equipado com EPIs (com refeição e estadia), manutenção, combustível e insumos; para qualquer dia e horário(dias úteis, finais de semana e feriados).	Horas	R$ 220,00	6º COLOCADO

57.153.479 RUBENS RIBEIRO – CNPJ 57.153.479/0001-13, para fornecer os seguintes serviços:

LOTE	DESCRIÇÃO	UNI	PREÇO UNIT. (R$)	COLOCAÇÃO
06	Locação de Máquina, tipo RETRO ESCAVADEIRA sobre rodas com carregadeira, tração 4x4, potência líquida mínima de 88HP, caçamba da carregadeira com capacidade mínima de 0,75m³, caçamba retro de no mínimo 24 polegadas, incluso operador habilitado e equipado com EPIs (com refeição e estadia), manutenção, combustível e insumos; para qualquer dia e horário(dias úteis, finais de semana e feriados).	Horas	R$ 220,00	8º COLOCADO

Sengés, 17 de Junho de 2026.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:E4638560

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO
EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 64

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 64
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2019

O Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, pela Secretaria Geral de Governo e seu Departamento de Recursos Humanos,

Considerando a Ação Civil Pública proposta pelo Ministério Público Estadual, que tramitou na Vara da Fazenda Pública, desta Comarca, objeto dos Autos nº 0001178-92.2019.8.16.0164, ocorrido em 15/08/2022, com decisão de mérito já transitada em julgado, favorável ao município;

Considerando a determinação para a continuidade dos procedimentos administrativos decorrentes do Concurso Público n° 01/2019, nos termos da Portaria n° 206/2022 de 17/08/2022, faz a seguinte

CONVOCAÇÃO

1º - Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público nº 01/2019, conforme Edital nº 01/2019 e homologado em 20 de agosto de 2019 pelo Decreto n° 555/2019, **PARA ASSUMIREM OS CARGOS PARA OS QUAIS FORAM APROVADOS, mediante os procedimentos preparatórios dele decorrentes;**

2º - Os aprovados, convocados por este Edital, deverão comparecer pessoalmente ou por meio de procurador legalmente constituído, entre os dias 18 de junho de 2026 a 24 de junho de 2026, no horário das 09:00 as 11:30 horas e das 13:30 as 16:30 horas no Departamento de Recursos Humanos, sito a Rua XV de novembro, n° 135, nesta cidade, para dar ciência no Termo de Convocação, para marcação de exames de aptidão física e apresentação de documentos indicados no anexo I deste edital.

3º - O candidato que não atender o presente Edital será considerado desistente para todos os efeitos, nos termos dos item 13.1 e 13.2 do Edital nº 01/2019.

Psicólogo							
INSC.	**NOME**	**D.NASC.**	**LP**	**CG-LEG**	**CE**	**PE**	**CLASSIF.**
014003	CLAUDINE HENTGES	14/09/1993	10,50	7,50	42,00	60,00	12º

Assistente Social II							
INSC.	**NOME**	**D.NASC.**	**LP**	**CG-LEG**	**CE**	**PE**	**CLASSIF.**
029599	PRICILLA MARIANI DIAS	20/01/1983	7,50	7,50	42,00	60,50	5º

PUBLIQUE-SE EM TODOS OS MEIOS DE COMUNICAÇÃO;
PUBLIQUE-SE NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO;

Teixeira Soares, PR, 16 de junho de 2026.

IVANOR LUIZ MULLER
Prefeito Municipal

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2019
Edital n.º 64/2026

ANEXO I
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS

a) Cópia da Cédula de Identidade;
b) Cópia do Título de Eleitor e comprovante da última votação;
c) Cópia do CPF;
d) Cópia do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);
e) Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
f) Cópia da Carteira de Trabalho (páginas iniciais, último contrato de trabalho registrado e a próxima folha em branco) e PIS/PASEP;
g) Cópia do Registro no Órgão competente e comprovante de pagamento de anuidade/mensalidade do referido conselho (quando houver necessidade);
h) 01(uma) foto 3x4 colorida recente de frente;
i) Cópia do comprovante de escolaridade (conforme requisito mínimo exigido nesse Edital), fornecido por instituição de ensino oficial ou regularmente reconhecida ou autorizada pelo órgão governamental competente;
j) Declaração de bens;
k) Declaração de desvinculação, para o candidato que exerce cargo, emprego ou função públicos federal, estadual ou municipal e sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria ou pensão, conforme preveem os incisos XVI e XVII, do art. 37 da Constituição Federal;
l) Declaração de horário de trabalho, SOMENTE SE POSSUIR OUTRO VINCULO EMPREGATÍCIO, para demonstração de compatibilidade com o horário disponível e de interesse da administração municipal;
m) Declaração de antecedentes criminais (CARTÓRIO DISTRIBUIDOR DA COMARCA DE RESIDENCIA);

n) Submeter-se a exame de aptidão física e mental, de caráter eliminatório, com o objetivo de aferir se as condições do candidato são adequadas ao exercício das atividades inerentes ao emprego; (APRESENTAR OBRIGATORIAMENTE ATESTADO MÉDICO);
o) Cópia de comprovante de endereço (conta de água, luz, telefone, por exemplo);
p) Cópia da Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e CPF:

Teixeira Soares, PR, 16 de junho de 2026.

IVANOR LUIZ MULLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kely Robes
Código Identificador:90C7934D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 245/2023

O Município de Terra Rica, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, cadastrado no CNPJ. Sob nº 76.978.881/0001-81, sito na Av. Euclides da Cunha, 1120, Terra Rica, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AGNALDO DE SOUZA COSTA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Nelson Maior, 79, portador do RG nº 5.994.543-2, e do CPF n° 919.243.329-49, a seguir denominado CONTRATANTE e, de outro lado a empresa **SYSMAR INFORMÁTICA LTDA EPP, CNPJ 00.850.753/0001-96** com endereço na RUA NEO ALVES MARTINS, 864 SOBRE LOJA - CEP: 87050110 - BAIRRO: ZONA 03, neste ato representada por RUDNEI LUCIANO FERREIRA, ocupando o cargo de Representante legal, CPF nº 033.240.719-50, a seguir denominada CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O **CONTRATANTE** com apoio na Lei nº. 14.133/21, expediu Edital de Licitação na Modalidade Pregão 42/2023, objetivando a **Contratação de empresa para o fornecimento de licenças de uso de sistemas integrados para gestão pública, com acesso ilimitado de usuários, incluindo serviços de conversão de dados, implantação, treinamento, manutenção, suporte técnico, capacitação e atualizações de versão que garantam as alterações legais, corretivas, evolutivas e as que vierem ser exigidas pela legislação nos sistemas para a Prefeitura Municipal de Terra Rica, Câmara dos Vereadores, Samae e Fundo de Previdência.**

CLÁUSULA SEGUNDA: Através do presente termo aditivo, ficou o contrato acima identificado, com seu prazo de vigência prorrogado a partir de seu vencimento, por mais 12 meses, ou seja, até o dia 29 de junho de 2027.

CLÁUSULA TERCEIRA: Através do presente termo aditivo, fica reajustado o valor unitário dos Itens do contrato, de acordo com o Índice INPC de 4,42%. Conforme segue na tabela abaixo:

Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	SISTEMA DE CONTABILIDADE PÚBLICA, LDO PPA, TESOURARIA, ORÇAMENTO, ATEN	SERVIÇOS	MENSAL	12,00	2.677,90	32.134,80
LOTE: 001 - Lote 001	2	SISTEMA DE FROTAS	SERVIÇOS	MENSAL	12,00	1.087,50	13.050,00
LOTE: 001 - Lote 001	3	SISTEMA DE GESTÃO DE PATRIMÔNIO PÚBLICO	SERVIÇOS	MENSAL	12,00	977,39	11.728,68
LOTE: 001 - Lote 001	4	SISTEMA DE COMPRAS E LICITAÇÕES	SERVIÇOS	MENSAL	12,00	1.241,89	14.902,68
LOTE: 001 - Lote 001	5	SISTEMA DE PORTAL DE TRANSPARÊNCIA	SERVIÇOS	MENSAL	12,00	1.361,08	16.332,96
LOTE: 001 - Lote 001	6	SISTEMA DE RECURSOS HUMANOS, FOLHA DE PAGAMENTO E E-SOCIAL	SERVIÇOS	MENSAL	12,00	2.516,70	30.200,40
LOTE: 001 - Lote 001	7	SISTEMA DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL	SERVIÇOS	MENSAL	12,00	2.214,75	26.577,00
LOTE: 001 - Lote 001	8	SISTEMA DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA	SERVIÇOS	MENSAL	12,00	3.118,35	37.420,20
LOTE: 001 - Lote 001	9	SISTEMA DE SAÚDE	SERVIÇOS	MENSAL	12,00	4.655,40	55.864,80
LOTE: 001 - Lote 001	10	SISTEMA DE AÇÃO SOCIAL	SERVIÇOS	MENSAL	12,00	1.558,60	18.703,20
LOTE: 001 - Lote 001	11	SISTEMA DE 156	SERVIÇOS	MENSAL	12,00	1.635,79	19.629,48
LOTE: 001 - Lote 001	12	SISTEMA DE CEMITÉRIO	SERVIÇOS	MENSAL	12,00	1.485,96	17.831,52
LOTE: 001 - Lote 001	13	SISTEMA DE PROCESSOS DIGITAIS	SERVIÇOS	MENSAL	12,00	5.193,47	62.321,64
LOTE: 001 - Lote 001	14	SERVIÇO DE PORTAL DE CONTRIBUINTE	SERVIÇOS	MENSAL	12,00	1.028,47	12.341,64
LOTE: 001 - Lote 001	15	SERVIÇO DE HOSPEDAGEM EM NUVEM (17 user)	SERVIÇOS	MENSAL	12,00	5.927,94	71.135,28
LOTE: 001 - Lote 001	16	BI - BUSSINES INTELLIGENCE	SERVIÇOS	MENSAL	12,00	3.198,96	38.387,52
LOTE: 001 - Lote 001	39	HORAS DE SUPORTE TÉCNICO OPERACIONAL	SERVIÇOS	HORA/	450,00	116,62	52.479,00
LOTE: 001 - Lote 001	43	CONVERSAO DO BANCO DE DADOS DO MUNICÍPIO, IMPLANTAÇÃO DO SOFTWARE	SERVIÇOS	SERV	1,00	19.219,86	19.219,86

CLÁUSULA QUARTA: O valor total do aditivo é de R$ 550.260,66 (Quinhentos e cinquenta mil, duzentos e sessenta reais e sessenta e seis centavos).

CLÁUSULA QUINTA: Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato originário nº 245/2023 de 03/07/2023.

Terra Rica-Pr, 15/06/2026.

RUDNEI LUCIANO FERREIRA	*AGNALDO DE SOUZA COSTA*
Sysmar Informática LTDA EPP	Prefeito Municipal

Testemunhas:

_____
Nome:

_____
Nome:

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:0D611DCD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
DISPENSA 18/2026

Termo de Ratificação de Dispensa de Licitação

Modalidade: Dispensa

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de revisão obrigatória de 20.000 km do veículo FIAT/ARGO TREKKING 1.3 AT, placa TBK-4F12, Frota 315.

Contratada: *FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA,* ***devidamente registrado no*** *CNPJ. sob n° 77.396.810/0011-05,* com sede a AVENIDA DEPUTADO HEITOR ALENCAR FURTADO, 5500, Paranavaí - Paraná

Relação de itens e valor total da contratação:

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	57676	POWER BOOSTER FLEX 100ML	1,00	UNID	100,00	100,00
2	57678	FILTRO COMBUSTI	1,00	UNID	35,90	35,90
3	60960	MOPAR MAXPRO SYNTHETIC 0W20 MOPAR MAXPRO SYNTHETIC 0W20	3,50	UNID	81,26	284,41
4	60961	FILTRO OLEO MOT FILTRO OLEO MOT	1,00	UNID	79,90	79,90
5	60964	HIGIENIZAÇÃO COMP. AR COND AR HIGIENIZAÇÃO COMP. AR COND AR	1,00	UNID	190,00	190,00
6	60965	DESCARB. LIMP TBI + VIA TANQUE DESCARB. LIMP TBI + VIA TANQUE	1,00	UNID	120,00	120,00
7	61474	2A. REVISÃO FLEX - KM OU	1,00	HR/SE	352,00	352,00
8	61475	ALINHAMENTO LEVES	1,00	HR/SE	100,00	100,00
9	61476	BALANCEAMENTO LEVES	1,00	HR/SE	100,00	100,00
10	61477	KIT HIGIENIZAÇÃO COMP. A	0,02	HR/SE	5.000,00	100,00
11	61478	LIMPEZA DO SISTEMA DE FREIO	0,02	HR/SE	4.999,00	99,98
12	61479	KIT DESCARBONIZAÇÃO	0,02	HR/SE	1.500,00	30,00
13	61480	ELEMENTO FILTRA	1,00	UNID	89,90	89,90
14	61481	LUBRIFICAÇÃO PARTE MÓVEIS	1,00	UNID	75,00	75,00
15	61482	LIMPEZA E PROTEÇÃO SISTEMA F	1,00	UNID	130,00	130,00
TOTAL						1.887,09

Fundamento Legal: *art. 75,* inciso IV - A. *da Lei 14.133/21.*

Recursos:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2026	760	04.001.12.122.0008.2058	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	790	04.001.12.122.0008.2058	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

Julgamento: *Setor de Licitações, em 17/06/2026 .*

Ratificação: *Prefeito Municipal, em 17/06/2026.*

Terra Rica, 08/06/2026.

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Germano Junior
Código Identificador:77674226

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
BALANÇO PATRIMONIAL - APAE

EMPRESA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS	**80.614.241/0001-60**
Balanco Patrimonial encerrado em 31 de Dezembro de 2025	

A T I V O		2025		2024
ATIVO CIRCULANTE				
DISPONIBILIDADES				
BANCO C/ MOVIMENTO ATIVIDADE FIM SAUDE				
BANCO BRASIL S/A - (11280-1)	10,04	10,04	4.307,31	4.307,31
BANCO C MOVIMENTO ATIV FIM ASSIST SOCIAL				
BANCO BRASIL S/A - (7269-9)			9.716,83	
CRESOL COOPERATIVA DE CREDITO (84.468-3)	572,92		2.004,72	
BANCO DO BRASIL - (27.615-4)	67.547,95	68.120,87		11.721,55
APLICAÇAO FINANC. ATIV. FIM SAUDE				
APLIC. BB CP AUTOMATICO - (11280-1)			31,06	31,06
APLICAÇAO FINAN. ATIV. FIM EDUCAÇAO				
APLIC. POUPANÇA BCO BRASL S/A (25150-X)	672.969,93		569.125,90	
APLIC BB RF CP AUTOMATICO - (23.249-1)	8.144,51	681.114,44	9.433,49	578.559,39
APLICAÇÃO FINANC ATIV FIM ASSIST. SOCIAL				
SICREDI (CONTA CAPITAL)	1.097,69		1.097,69	
APLICAÇÃO BB RENDE FACIL (1192-4)	36.491,84		1.484,87	
SICREINVEST (99723-4)	840,80			
POUPANÇA DIARIA (7.269-9)	421,86		11.587,83	
APLIC. POUPANÇA OURO DIARIA (25.921-7)	3.922,38		33.048,94	
BB EF CP AUTOMATICO (25.475-4)	34.317,76		31.573,18	
POUPANÇA DIARIA (CONTA 26.923-9)	79.664,06			
POUPANÇA DIARIA BB - (CONTA 27.041-5)	7.148,96	163.905,35		78.792,51
Total :		**913.150,70**	**Total :**	**673.411,82**
ATIVO PERMANENTE IMOBILIZADO				
BENS EM OPERAÇAO ATIVIDADE FIM SAUDE				
EQUIPAMENTOS ORTOPEDICOS	14.973,34		14.973,34	
ANIMAIS PARA TERAPIAS	4.000,00	18.973,34	4.000,00	18.973,34
BENS EM OPERAÇÃO ATIVIDADE FIM EDUCAÇAO				
MOVEIS E UTENSILIOS	48.830,89	48.830,89	48.830,89	48.830,89
BENS EM OPERAÇAO ATIV FIM ASSIST SOCIAL				
EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA	65.809,74		65.809,74	
VEICULOS	136.000,00		136.000,00	
PARQUE INFANTIL	32.449,57		32.449,57	
MOVEIS E UTENSILIOS	151.189,73		149.544,73	
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	34.591,13		34.591,13	
APARELHOS	78.621,49		35.121,49	
ELETRODOMESTICOS	8.216,43		8.216,43	
BENFEITORIAS E INSTALAÇÕES	52.550,00		52.550,00	
INSTRUMENTOS MUSICAIS	8.174,54	567.602,63		514.283,09
BENS EM OPERAÇAO ATIVIDADE MEIO				
IMOBILIZAÇOES DIVERSAS	4.643,70		4.643,70	
INSTALAÇOES	84.300,00		84.300,00	
TERRENOS	15.000,00		15.000,00	
CONSTRUÇÃO EQUOTERAPIA	409.757,41	513.701,11	409.757,41	513.701,11
Total :		**1.149.107,97**	**Total :**	**1.095.788,43**
TOTAL DO ATIVO		**2.062.258,67**		**1.769.200,25**
P A S S I V O				
PASSIVO CIRCULANTE OBRIGAÇÕES		**2025**		**2024**
IMPOSTO/CONTRIB. RECOLHER ATIV FIM SAUDE				
I.R. NA FONTE A RECOLHER	984,29	984,29	1.756,98	1.756,98
IMPOST/CONTRB RECOLHER ATIV FIM EDUCAÇAO				
I. R. NA FONTE A RECOLHER	16.395,18	16.395,18	12.894,11	12.894,11
OBRIGAÇOES TRABALHISTA ATIVID. FIM SAUDE				
SALARIOS/ORDENADOS A PAGAR	20.401,41		21.601,33	
I.N.S.S. A PAGAR	2.311,56		2.405,24	
F.G.T.S. A PAGAR	2.349,40	25.062,37	2.373,50	26.380,07
OBRIGAÇAO TRABALHISTA ATIV FIM EDUCAÇAO				
SALARIOS/ORDENADOS A PAGAR	5.975,64		46.795,72	
I.N.S.S. A PAGAR	12.206,48		11.948,41	
F.G.T.S. A PAGAR	9.915,46	28.097,58	9.777,85	68.521,98
OBRIG TRABALHISTA ATIV FIM ASSIST SOCIAL				
I.N.S.S. A RECOLHER			172,21	
F.G.T.S. A RECOLHER			171,91	
SALARIOS A PAGAR	9.482,57	9.482,57	7.767,55	8.111,67
	Total :	**(80.021,99)**	**Total :**	**(117.664,81)**
PATRIMONIO SOCIAL				
SUPERAVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS				
SUPERAVIT ACUMULADOS	1.651.535,44		1.457.917,26	
AJUSTES EXERCICIOS ANTERIORES	2.588,55		202,67	
RESULTADO DO EXERCICIO	328.112,69	1.982.236,68	193.415,51	1.651.535,44
Total :		**(1.982.236,68)**	**Total :**	**(1.651.535,44)**
TOTAL DO PASSIVO		2.062.258,67		1.769.200,25
Reconhecemos a exatidão do presente BALANÇO PATRIMONIAL, somando o total do seu ATIVO e PASSIVO a importância de R$ 2.062.258,67				
TERRA RICA , 31 de Dezembro de 2025				
Responsável Pela Empresa		Contador		
AGNALDO SERGIO LACERDA RODRIGUES		***MASSAKI FUJIMURA***		
Presidente		PR014982O2		
C.P.F. 397.088.379-20		C.P.F. 199.651.419-91		

Publicado por:
Jose Roberto Perico
Código Identificador:698C7C9B

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO SOCIAL – APAE

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS		80.614.241/0001-60	
DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO SOCIAL		Folha 0001	
	Exercício 2025	Exercício 2024	Exercício 2023
CONTA: PATRIMÔNIO SOCIAL	**R$**	**R$**	**R$**
SALDO ANTERIOR:	1.651.535,44	1.457.917,26	1.396.386,28
(+) Fundo de Valorização de Imóvel			
(-) Depreciação e Amortização de exercícios anteriores			
(+) Transferências Recebidas			
(-) Transferências Enviadas			
(+/-) Acréscimo/Decréscimo Patrimonial	330.701,24	193.618,18	61.530,98
SALDO ATUAL	**1.982.236,68**	**1.651.535,44**	**1.457.917,26**
Reconhecemos a exatidão da presente Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido.			

Terra Rica, 31 de dezembro de 2025.

AGUINALDO SERGIO LACERDA RODRIGUES
Presidente
CPF: 397.088.379-20

MASSAKI FUJIMURA
PR 014982/O-2
CPF: 199.651.419-91

Publicado por:
Jose Roberto Perico
Código Identificador:B7BA3377

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DEMONSTRAÇÃO DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS - APAE

ASSOCIÃÇÃO DE PAÍS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS		80.614.241/0001-60	
DEMONSTRAÇÃO DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS		Folha 0001	
	2025	2024	2023
Origens de Recursos			
Superávit ou Déficit do exercício	330.701,24	193.618,18	61.530,98
Total das Origens	330.701,24	193.618,18	61.530,98
Aplicações			
Venda de Imobilizado	-	-	-
Aquisição de Imobilizado	53.319,54	144.346,59	30.713,77
Total das Aplicações	53.319,54	144.346,59	30.713,77
Acréscimo/Decréscimo do Capital Circulante Líquido	**277.381,70**	**49.271,59**	**30.817,21**
Saldo Inicial do Capital Circulante			
Ativo Circulante	673.411,82	612.563,88	484.244,74
Passivo Circulante	117.664,81	106.088,46	__8.586,53
Capital Circulante	555.747,01	506.475,42	475.658,21
Saldo Final do Capital Circulante			
Ativo Circulante	913.150,70	673.411,82	612.563,88
Passivo Circulante	80.021,99	117.664,81	106.088,46
Capital Circulante	833.128,71	555.747,01	506.475,42
Aumento/Diminuição do Capital Circulante	**277.381,70**	**49.271,59**	**30.817,21**
Reconhecemos a exatidão da presente Demonstração das Origens e Aplicações de Recursos.			

Terra Rica, 31 de dezembro de 2025.

AGUINALDO SERGIO LACERDA RODRIGUES
Presidente
CPF: 397.088.379-20

MASSAKI FUJIMURA
PR 014982/O-2
CPF: 199.651.419-91

Publicado por:
Jose Roberto Perico
Código Identificador:727B51BC

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA - APAE

DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA		
EMPRESA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS		**80.614.241/0001-60**
31 DE DEZEMBRO DE 2025		
ATIVIDADES OPERACIONAIS	**2025**	**2024**
MENSAL., CONVENIO, SUBVENÇÃO E PROMOÇÃO	3.197.108,88	2.772.619,51
AJUSTES EXERCICIOS ANTERIORES	2.416,64	
FUNDO ESTADUAL DE SAUDE (SUS)	228.376,98	209.583,87
REPASSE DA SEED - PARANA	1.788.671,00	1.682.809,20
DOAÇOES	8.612,48	5.517,00
MPAS SAS CONV SAC APAE	754.747,19	618.109,18
PROJETO SUPERAÇÃO USINA SANTA TEREZINHA	94.399,79	
PROMOÇÕES	14.768,00	805,00
FEDERAÇÃO DAS APAES DO ESTADO DO PARANA	1.388,61	574,29
DOAÇÕES RECEBIDAS PESSOA JURIDICA		14.100,00

REPASSE NOTA PARANA	38.542,98	35.533,18
SECRET. DESENV. SOCIAL E FAMILIA - SEDEF	125.000,00	98.724,77
PROJETO - O ESPORTE SALVA	5.363,96	6.345,72
FUNDO NACIONAL DESENV. DA EDUCAÇÃO		100.000,00
REPASSE CONS MUN DIREITOS PESSOA DEFICIE	133.60064	
RECEITAS DIVERSAS		517,30
RECEITAS DIVERSAS	1.045,92	
DESCONTOS OBTIDOS	174,69	
PAGAMENTO A EMPREGADOS E ENCARGOS	(1.918.761,29)	(1.700.834,45)
SALARIOS/ORDENADOS A PAGAR	(210.976,71)	(202.939,74)
I.N.S.S. A PAGAR	(22.560,42)	(19.855,34)
F.G.T.S. A PAGAR	(23.635,80)	(21.129,21)
SALARIOS/ORDENADOS A PAGAR	(987.300,70)	(981.066,86)
I.N.S.S. A PAGAR	(125.006,68)	(106.757,37)
F.G.T.S. A PAGAR	(111.186,52)	(107.950,97)
I.N.S.S. A RECOLHER	(605,98)	(1.829,39)
F.G.T.S. A RECOLHER	(446,28)	(2.002,86)
SALARIOS A PAGAR	(3.430,04)	(12.623,68)
13º SALARIO	(16.119,30)	(16.990,08)
I.N.S.S.	(1.423,28)	(1.700,75)
F.G.T.S.	(1.008,50)	
FÉRIAS	(15.933,83)	(19.236,18)
ADIANTAMENTO SALARIAL		(1.000,00)
SALARIOS/ORDENADOS		(15,95)
13º SALARIO	(91.736,91)	(89.189,52)
I.N.S.S.	(10.635,66)	(9.779,18)
F.G.T.S.	(6.551,98)	
FERIAS	(173.457,32)	(100.914,42)
SALARIOS E ORDENADOS	(114.487,89)	
AJUDA DE CUSTO	(445,00)	(47,76)
FERIAS		(3.945,58)
I.N.S.S.		(146,18)
13º SALÁRIO	(1.812,49)	(1.713,43)
MATERIAL DE EXPEDIENTE	(8.203,93)	(11.445,74)
MATERIAL DE EXPEDIENTE	(6.704,67)	(10.783,74)
MATERIAL PARA ESCRITORIO	(1.499,26)	(662,00)
HONORARIOS	(25.240,00)	(4.120,00)
HONORARIOS CONTABEIS	(1.882,86)	(313,12)
HONORARIOS CONTABEIS	(14.755,26)	(2.500,84)
HONORARIOS CONTABEIS	(8.601,88)	(1.306,04)
LUZ, AGUA E TELEFONE	(7.158,34)	(11.162,83)
ENERGIA ELETRICA	(534,01)	(848,44)
ENERGIA ELETRICA	(4.184,77)	(6.775,81)
ENERGIA ELETRICA	(2.439,56)	(3.538,58)
SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	(12.033,15)	(41.047,20)
SERVIÇOS PREST P/ TERCEIROS (P. JURIDICA	(7.475,50)	(38.537,20)
SERVIÇOS PRESTADO POR TERCEIROS	(4.557,65)	(2.510,00)
MANUTENÇÕES E REPAROS	(671.864,85)	(573.114,68)
MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DO IMOVEL	(269.028,66)	(262.650,68)
MANUTENÇÃO E REPAROS NO IMOVEL	(402.836,19)	(310.464,00)
JUROS		(80,91)
JUROS E MULTAS		(80,91)
COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES	(28.921,63)	(23.488,36)
COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES	(28.921,63)	(23.488,36)
MATERIAL DE USO, CONSUMO E LIMPEZA	(15.103,80)	(8.183,08)
MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE	(11.078,35)	(5.824,39)
MATERIAL DE USO E CONSUMO	(4.025,45)	(2.358,69)
RESCISAO DE CONTRATO DE TRABALHO	(26.554,18)	(22.994,24)
	2025	**2024**
RESCISAO DE CONTRATO DE TRABALHO	(22.505,58)	(1.956,55)
RESCISAO DE CONTRATO DE TRABALHO	(4.048,60)	(21.037,69)
BENS DE PEQUENO VALOR		(122,60)
BENS DE PEQUENO VALOR		(122,60)
IMPOSTOS, TAXAS E MENSALIDADES	(71.784,22)	(57.159,72)
I.R. NA FONTE A RECOLHER	(5.579,84)	(16.061,32)
I. R. NA FONTE A RECOLHER	(62.663,66)	(38.309,08)
TAXAS E MENSALIDADES	(1.317,48)	
TAXAS E MENSALIDADES	(2.223,24)	(2.789,32)
PAGAMENTO A FORNECEDORES		(136.000,00)
FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA		(136.000,00)
CURSOS E TREINAMENTOS	(500,00)	
CURSOS E TREINAMENTOS	(500,00)	
DESPESAS DE FRETE, VIAGEM E ESTADA		(283,79)
DESPESAS DE VIAGENS/ESTADAS/FRETES		(283,79)
MATERIAL DIDATICO/PEDAGOGICO/RECREATIVO	(6.208,31)	(10.469,57)
MATERIAL DIDATICO E PEDAGOGICO	(3.052,43)	(5.594,68)
MATERIAL RECREATIVO	(3.155,88)	(4.874,89)
MANUTENÇÃO E MATERIAL DE INFORMATICA	(4.237,45)	(2.084,95)
INTERNET	(2.293,45)	(2.084,95)
MATERIAL/MANUTENÇÃO DE INFORMATICA	(1.944,00)	
DESPESAS COM EVENTOS E PROMOÇÕES	(525,00)	
EVENTOS E PROMOÇÕES	(525,00)	
DESPESAS COM VEICULOS	(11.308,17)	(15.363,25)
PEÇAS/MANUTENÇAO DE VEÍCULOS		(5.168,47)
LICENCIAMENTO DE VEICULO E IPVA	(4.613,34)	
SEGURO OBRIGATORIO DE VEICULO/IPVA		(6.587,35)
DESPESAS COM VEICULOS	(6.694,83)	(3.607,43)
DESPESAS MÉDICAS	(119,60)	(253,70)
DESPESAS MÉDICAS/MEDICAMENTOS/CURATIVOS	(119,60)	(253,70)

DESPESAS COM REFEIÇÕES E LANCHES	(95.260,92)	(62.628,88)
REFEIÇÕES E LANCHES	(10.528,78)	(5.628,89)
MERENDA ESCOLAR	(84.732,14)	(56.999,99)
DESPESAS DIVERSAS	(40.754,15)	(56.162,48)
DESPESAS DIVERSAS	(2.530,00)	
DESPESAS COM COPA E COZINHA	(3.055,00)	(4.435,99)
DEVOLUÇÃO DE SOBRAS	(36,90)	(1.586,81)
DESPESAS DIVERSAS	(5.684,32)	(6.066,14)
DESPESAS CARTORAIS		(230,00)
FEDERAÇÃO NACIONAL DAS APAES	(497,93)	(643,54)
PROJETO DE MUSICALIZAÇÃO	(21.600,00)	(43.200,00)
PROJETO ATLETISMO NA ESCOLA	(7.350,00)	
SEGUROS	(6.066,61)	(3.155,80)
SEGUROS	(6.066,61)	(3.155,80)
DESPESAS COM VESTARIOS	(4.060,00)	(12.779,25)
DESPESAS COM UNIFORMES	(4.060,00)	(12.779,25)
DESPESAS COM PUBLICAÇÕES		(165,00)
DESPESAS COM PUBLICAÇÕES E PROPAGANDAS		(165,00)
ALUGUEIS		(720,00)
ALUGUEIS E LOCAÇÕES		(720,00)
CAIXA LIQUIDO PROVENIENTE DAS ATIVIDADES	**242.443,28**	**18.799,03**
ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
COMPRA DE ATIVO IMOBILIZADO	(53.319,54)	9.153,41
VEICULOS		47.000,00
MOVEIS E UTENSILIOS	(1.645,00)	(10.924,00)
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS		(13.733,02)
APARELHOS	(43.500,00)	(13.189,57)
INSTRUMENTOS MUSICAIS	(8.174,54)	
LIQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	(53.319,54)	9.153,41
ATIVIDADES FINANCEIRAS		
RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA	56.488,27	36.097,69
JUROS RECEBIDOS		165,47
RENDIMENTO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA	0,07	4,23
REAJUSTES MONETARIOS		19,27
JUROS RECEBIDOS	33.559,23	22.008,08
RENDIMENTOS DE APLICAÇAO FINANCEIRA	854,62	773,79
REAJUSTE MONETARIO	10.925,67	3.182,92
	2025	**2024**
JUROS	5.158,45	5.944,72
RENDIMENTOS DE APLICAÇAO FINANCEIRA	4.275,01	2.908,70
REAJUSTES MONETARIOS	1.715,22	600,14
DISTRIBUIÇÃO DE SOBRAS		490,37
DESPESAS FINANCEIRAS	(4.850,39)	(2.051,64)
TARIFAS BANCARIAS	(364,24)	(613,72)
EMPRESTIMO CONSIGNADO	(3.395,82)	
TARIFAS BANCARIAS	(1.090,33)	(1.437,92)
IMPOSTO DE RENDA	(901,32)	(625,64)
IMPOSTO DE RENDA	(168,35)	(161,16)
IMPOSTO DE RENDA	(732,97)	(464,48)
I.O.F	(121,42)	(524,91)
I.O.F.	(121,42)	(524,91)
LIQUIDO DAS ATIVIDADES FINANCEIRAS	50.615,14	32.895,50
(=) RESULTADO	239.738,88	60.847,94
CAIXA E EQUIV. CAIXA NO INICIO DO PERIODO	**673.411,82**	**612.563,88**
CAIXA E EQUIV. CAIXA NO FINAL DO PERIODO	**913.150,70**	**673.411,82**
TERRA RICA , 31 Dezembro 2025		
Responsável pela empresa	Contador	
AGNALDO SERGIO LACERDA RODRIGUES	***MASSAKI FUJIMURA***	
Presidente	CRC PR : PR014982O2	
	C.P.F. 199.651.419-91	

Publicado por:
Jose Roberto Perico
Código Identificador:BD082266

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO - APAE

EMPRESA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS		**80.614.241/0001-60**
DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025		ACUMULADO
	2025	**2024**
RECEITA OPERACIONAL BRUTA		
RECEITA BRUTA		
RECEITAS DA ATIVIDADE FIM SAUDE	(228.376,98)	(209.583,87)
FUNDO ESTADUAL DE SAUDE (SUS)	(228.376,98)	(209.583,87)
RECEITAS DA ATIVIDADE FIM EDUCAÇAO	(1.788.671,00)	(1.682.809,20)
REPASSE DA SEED - PARANA	(1.788.671,00)	(1.682.809,20)
RECEITAS DA ATIVIDADE FIM ASSIST. SOCIAL	(1.176.423,65)	(879.709,14)
DOAÇOES	(8.612,48)	(5.517,00)
MPAS SAS CONV SAC APAE	(754.747,19)	(618.109,18)
PROJETO SUPERAÇÃO USINA SANTA TEREZINHA	(94.399,79)	
PROMOÇÕES	(14.768,00)	(805,00)
FEDERAÇÃO DAS APAES DO ESTADO DO PARANA	(1.388,61)	(574,29)
DOAÇÕES RECEBIDAS PESSOA JURIDICA		(14.100,00)
REPASSE NOTA PARANA	(38.542,98)	(35.533,18)
SECRET. DESENV. SOCIAL E FAMILIA - SEDEF	(125.000,00)	(98.724,77)
PROJETO - O ESPORTE SALVA	(5.363,96)	(6.345,72)
FUNDO NACIONAL DESENV. DA EDUCAÇÃO		(100.000,00)

REPASSE CONS MUN DIREITOS PESSOA DEFIEN	(133.600,64)	
OUTRAS RECEITAS		
RECEITAS FINANCEIRAS ATIV. FIM SAUDE	(0,07)	(188,97)
JUROS RECEBIDOS		(165,47)
RENDIMENTO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA	(0,07)	(4,23)
REAJUSTES MONETARIOS		(19,27)
RECEITAS FINANCEIRAS ATIV FIM EDUCAÇAO	(45.339,52)	(25.964,79)
JUROS RECEBIDOS	(33.559,23)	(22.008,08)
RENDIMENTOS DE APLICAÇAO FINANCEIRA	(854,62)	(773,79)
REAJUSTE MONETARIO	(10.925,67)	(3.182,92)
RECEITAS FINANC. ATIV FIM ASSIST SOCIAL	(11.148,68)	(9.943,93)
JUROS	(5.158,45)	(5.944,72)
RENDIMENTOS DE APLICAÇAO FINANCEIRA	(4.275,01)	(2.908,70)
REAJUSTES MONETARIOS	(1.715,22)	(600,14)
DISTRIBUIÇÃO DE SOBRAS		(490,37)
RECEITAS DIVERSAS ATIV. FIM SAUDE		(517,30)
RECEITAS DIVERSAS		(517,30)
RECEITAS DIVERSAS ATIV FIM ASSIST SOCIAL	(1.045,92)	(17.500,00)
RECEITAS DIVERSAS	(1.045,92)	(17.500,00)
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS	(455.941,05)	(442.300,87)
RECEITA ISENÇAO CONT. SOCIAL USUFRUIDA	(455.766,36)	(442.300,87)
DESCONTOS OBTIDOS	(174,69)	
DESPESAS OPERACIONAIS		
DESPESAS OPERACIONAIS ATIV. FIM SAUDE	111.730,03	90.476,54
13º SALARIO	16.119,30	16.990,08
TAXAS E MENSALIDADES	1.317,48	
I.N.S.S.	23.890,02	22.234,01
IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE	4.807,15	6.212,68
F.G.T.S.	24.620,20	21.431,78
RESCISAO DE CONTRATO DE TRABALHO	22.505,58	1.956,55
FÉRIAS	15.933,83	19.236,18
DESPESAS MÉDICAS/MEDICAMENTOS/CURATIVOS	119,60	253,70
ENERGIA ELETRICA	534,01	848,44
HONORARIOS CONTABEIS	1.882,86	313,12
ADIANTAMENTO SALARIAL		1.000,00
OPERACIONAIS ATIV FIM SAUDE - GRATUIDADE	209.776,79	212.285,48
SALARIOS/ORDENADOS	209.776,79	212.285,48
DESP OPERACIONAIS ATIVIDADE FIM EDUCAÇAO	625.334,28	554.830,67
13º SALARIO	91.736,91	89.189,52
I.N.S.S.	135.900,41	129.716,62
IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE	66.164,73	49.974,88
CURSOS E TREINAMENTOS	500,00	
F.G.T.S.	117.876,11	105.399,95
RESCISAO DE CONTRATO DE TRABALHO	4.048,60	21.037,69
FERIAS	173.457,32	100.914,42
DESPESAS DIVERSAS	2.530,00	
ENERGIA ELETRICA	4.184,77	6.775,81
HONORARIOS CONTABEIS	14.755,26	2.500,84
SERVIÇOS PREST P/ TERCEIROS (P. JURIDICA	7.475,50	38.537,20
MATERIAL DE EXPEDIENTE	6.704,67	10.783,74
DESP OPERAC ATIV FIM EDUCAÇAO-GRATUIDADE	1.067.176,82	972.447,29
SALARIOS E ORDENADOS	1.060.968,51	961.977,72
MATERIAL DIDATICO E PEDAGOGICO	3.052,43	5.594,68
MATERIAL RECREATIVO	3.155,88	4.874,89
DESP. OPERAC. ATIV. FIM ASSIST. SOCIAL	903.176,77	799.559,52
TAXAS E MENSALIDADES	2.223,24	2.789,32
PEÇAS/MANUTENÇAO DE VEÍCULOS		5.168,47
REFEIÇÕES E LANCHES	10.528,78	5.628,89
SERVIÇOS PRESTADO POR TERCEIROS	4.557,65	2.510,00
HONORARIOS CONTABEIS	8.601,88	1.306,04
MATERIAL PARA ESCRITORIO	1.499,26	662,00
MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DO IMOVEL	269.028,66	262.650,68
ENERGIA ELETRICA	2.439,56	3.538,58
MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE	11.078,35	5.824,39
DESPESAS COM COPA E COZINHA	3.055,00	4.435,99
COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES	28.921,63	23.488,36
MATERIAL DE USO E CONSUMO	4.025,45	2.358,69
BENS DE PEQUENO VALOR		122,60
INTERNET	2.293,45	2.084,95
DEVOLUÇÃO DE SOBRAS	36,90	1.586,81
MATERIAL/MANUTENÇÃO DE INFORMATICA	1.944,00	
DESPESAS DE VIAGENS/ESTADAS/FRETES		283,79
EVENTOS E PROMOÇÕES	525,00	
DESPESAS COM UNIFORMES	4.060,00	12.779,25
MERENDA ESCOLAR	84.732,74	56.999,99
LICENCIAMENTO DE VEICULO E IPVA	4.613,34	
SEGURO OBRIGATORIO DE VEICULO/IPVA		6.587,35
SEGUROS	6.066,61	3.155,80
DESPESAS COM VEICULOS	6.694,83	3.607,43
MANUTENÇÃO E REPAROS NO IMOVEL	402.836,19	310.464,00
DESPESAS DIVERSAS	5.684,32	6.066,14
JUROS E MULTAS		80,91
DESPESAS CARTORAIS		230,00
DESPESAS COM PUBLICAÇÕES E PROPAGANDAS		165,00
ALUGUEIS E LOCAÇÕES		720,00
AJUDA DE CUSTO	445,00	47,76
FEDERAÇÃO NACIONAL DAS APAES	497,93	643,54
SALARIOS E ORDENADOS	5.145,06	20.286,48
FERIAS		3.945,58

F.G.T.S.	446,28	2.174,77
I.N.S.S.	433,77	2.252,53
13º SALÁRIO	1.812,49	1.713,43
PROJETO DE MUSICALIZAÇÃO	21.600,00	43.200,00
PROJETO ATLETISMO NA ESCOLA	7.350,00	
DESPESAS FINANCEIRAS ATIVIDADE FIM SAUDE	364,24	613,72
TARIFAS BANCARIAS	364,24	613,72
DESPESAS FINANC. ATIVIDADE FIM EDUCAÇAO	3.564,1	161,16
IMPOSTO DE RENDA	168,35	161,16
EMPRÉSTIMO CONSIGNADO	3.395,82	
DESPESAS FINANC ATIVID FIM ASSIST SOCIAL	1.944,72	2.427,31
TARIFAS BANCARIAS	1.090,33	1.437,92
I.O.F.	121,42	524,91
IMPOSTO DE RENDA	732,97	464,48
OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS SAUDE	71.506,30	69.129,46
DESP CONTR SOCIAL COTA PATRONAL (ISENÇAO	53.362,94	51.589,14
DESP CONTRB SOCIAL TERCEIROS (ISENÇÃO)	15.475,29	14.960,90
DESP CONTRB SOCIAL RAT (ISENÇAO)	2.668,07	2.579,42
OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS EDUCAÇAO	382.764,92	365.719,64
DESP CONTR SOCIAL COTA PATRONAL (ISENÇAO	285.645,47	272.925,12
DESP CONTRB SOCIAL TERCEIROS (ISENÇAO)	82.837,24	79.148,31
DESP CONTRB SOCIAL RAT (ISENÇAO)	14.282,21	13.646,21
OUTRAS DESP OPERACIONAIS ASSIST SOCIAL	1.495,14	7.451,77
DESP CONTR SOCIAL COTA PATRONAL (ISENÇAO	1.115,79	5.561,07
DESP CONTR SOCIAL TERCEIROS (ISENÇÃO)	323,58	1.612,73
0ESP CONTR. SOCIAL RAT	55,77 (328.112,69)	277,97 (193.415,51)
	(328.112,69)	(193.415,51)
Reconhecemos a exatidão da presente DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO, que apresenta um Superávit Líquido de R$ 328.112,69		
TERRA RICA , 31 de Dezembro de 2025		
Responsável pela empresa	Contador	
AGUINALDO SERGIO LACERDA RODRIGUES	***MASSAKI FUJIMURA***	
Presidente	CRC PR :PR014982O2	
C.P.F. 397.088.379-20	C.P.F. 199.651.419-91	

Publicado por:
Jose Roberto Perico
Código Identificador:F411D0CA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 4661

DECRETO Nº.4661/2026

Ementa: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar junto a LOA do corrente exercício e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei Municipal n. 2253 de 12 Dezembro de 2025.
DECRETA
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar, junto a LOA – Lei Orçamentária Anual, do corrente exercício financeiro, na importância de R$ 249.686,53 (duzentos e quarenta e nove mil, seiscentos e oitenta e seis reais e cinquenta e três centavos), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Crédito Adicional				
Suplementar	715	Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental	10.2.18.541.1350.2048 - Manutenção das Atividades da limpeza, manejo e destinação de resíduos sólidos urbanos 339039 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica Vínculo: 00511 - Taxas - Prestação de Serviços	120.797,65
Suplementar	858	Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental	10.2.18.541.1350.2048 - Manutenção das Atividades da limpeza, manejo e destinação de resíduos sólidos urbanos 339039 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica Vínculo: 00510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	128.888,88

Art. 2º - Para cobertura da fonte de recurso aberto no artigo anterior, fica indicado o :

I. Superávit Financeiro apurado no encerramento do exercício financeiro de 2025, conforme prevê o inciso I do § 1º do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, na importância de R$ 249.686,53 (duzentos e quarenta e nove mil, seiscentos e oitenta e seis reais e cinquenta e três centavos), nas seguintes fontes de recursos:

Fonte de Recurso	
00510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	128.888,88
00511 - Taxas - Prestação de Serviços	120.797,65

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal Terra Roxa, em 17 de Junho de 2026.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal
CPF: 492.820.779-34

Publicado por:
Claudemir Dos Santos
Código Identificador:C767E3F4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO NO 6253, DE 16 DE JUNHO DE 2026

DECRETO N°6253, DE 16 DE JUNHO DE 2026

Decreta membros do conselho municipal dos direitos da mulher de Tijucas do Sul (CMDM)

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que são lhe conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais aplicáveis,

DECRETA

Art. 1º Ficam designados os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Tijucas do Sul (CMDM).

Representantes Governamentais

NOME	ENTIDADE	FUNÇÃO
Ariadne Caroline Nascimento Saraiva	Secretaria Municipal de Assistência Social e Políticas Públicas para Mulheres	Conselheira Titular
Ana Cristina Passos	Secretaria Municipal de Saúde	Conselheira Titular
Amanda Valenga	Secretaria Municipal de Urbanismo, Segurança e Trânsito	Conselheira Titular
Luciana Neiva dos Santos	Secretaria Municipal de Esporte Lazer e Juventude	Conselheira Titular
Camila da Silva Oliveira	Secretaria Municipal de Educação	Conselheira Titular
Antônia Nelci Batista Bilau	Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	Conselheira Titular

NOME	ENTIDADE	FUNÇÃO
Rosilda Mateus de Oliveira	Secretaria Municipal de Assistência Social e Políticas Públicas para Mulheres	Conselheira Suplente
Bruna Duarte Bueno	Secretaria Municipal de Saúde	Conselheira Suplente
Emanuele Fávaro	Secretaria Municipal de Urbanismo, Segurança e Trânsito	Conselheira Suplente
Samantha Aparecida de Lima	Secretaria Municipal de Esporte Lazer e Juventude	Conselheira Suplente
Andrea Regina Ferrari Assunção	Secretaria Municipal de Educação	Conselheira Suplente
Silvana Noimann de Oliveira Antunes Toleto	Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	Conselheira Suplente

Representantes da Sociedade Civil

NOME	ENTIDADE	FUNÇÃO
Suelen Farias	APMF Escola Leovanil Camargo	Conselheira Titular
Karine Silva Vilela dos Santos	ARECICLA	Conselheira Titular
Maria Salete Moreira Ramos	APAE	Conselheira Titular
Marli Catarina Vieira Carvalho da Rocha	Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Tijucas do Sul	Conselheira Titular
Jenifer Rafaela Martins Machado	Conselho Tutelar	Conselheira Titular
Eliana Maria Borges	Cooperativa de Produtores Orgânicos de Tijucas do Sul	Conselheira Titular

NOME	ENTIDADE	FUNÇÃO
Dinacir Aparecida da Rocha Ferreira	APMF – Colégio Estadual Francisco Camargo	Conselheira Suplente
Tatiane Aparecida Ulbrich	ARECICLA	Conselheira Suplente
Kellen Viviane Kujaski	APAE	Conselheira Suplente
Maria Tecla de Melo	Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Tijucas do Sul	Conselheira Suplente
Karen Maria de Lima	Conselho Tutelar	Conselheira Suplente
Rita do Rosário Ferreira	Cooperativa de Orgânicos de Tijucas do Sul	Conselheira Suplente

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 16 de junho de 2026.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Jhennefer Lorrainny Santos Alcalde
Código Identificador:D440F326

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 7178/2026

DATA 17/06/2026

Súmula. Abre um crédito suplementar no Orçamento Geral do município de Três Barras do Paraná, e dá outras providências**.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR**GERSO FRANCISCO GUSSO,**NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSIDERANDO O CONTIDO NAS LEIS Nº 2910/2025 de 07/08/2025 E 3023/2025 de 16/12/2025.

D E C R E T A

Art. 1º. Fica aberto crédito suplementar no Orçamento Geral do Município de Três Barras do Paraná no valor de R$ 999.000,00 (novecentos e noventa e nove mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

03	Secret. Munic. da Adm. e Planejamento	
03.01	Dpto Adm. Rec. Hum. Planej. Licit e Compras	
041220003.2.006000	Manutenção do Dpto de Adm. Rec. Hum. Planej. Licit e Compras	
3.3.90.40 (3488) (000)	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - PJ	300.000,00

09	Secretaria Municipal de Educação	
09.02	Departamento de Ensino Infantil	
123650011.2.032000	Manutenção da Educação Infantil/Creche	
3.1.90.11 (3955) (103)	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	525.000,00

09	Secretaria Municipal de Educação	
09.02	Departamento de Ensino Infantil	
123650011.2.103000	Manutenção da Educação Infantil/Pré-Escola da Educação no Campo	
3.3.90.30 (3995) (104)	Material de consumo	14.000,00

07	Secretaria Munic. de Saúde	
07.01	Fundo Municipal de Saúde	
1030400022.2.016000	Manutenção da Vigilância em Saúde	
3.1.90.13 (3429) (303)	Contribuições patronais	70.000,00

05	Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos.	
05.03	Departamento de Obras	
154510007.1.015000	Aquisição de terrenos e imóveis p/ infraestrutura Administrativa	
4.4.90.61 (3584) (504)	Aquisição de imóveis	90.000,00

Total.....R$ 999.000,00

Art. 2º. Para a cobertura do presente Crédito Suplementar será à anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

10	Secret. Munic. de Agricultura e Meio Ambiente	
10.01	Departamento de Agricultura	
206060015.2.041000	Manutenção do Departamento de Agricultura	
3.3.90.39 (4064) (000)	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	30.000,00
4.4.90.51 (4071) (000)	Obras e Instalações	90.000,00

11	Secret. Mun. Indústria, Comércio e Serviços	
11.01	Departamento de Indústria, Com. e Serviços	
226610017.1.011000	Aquisição de terrenos e imóveis	
4.4.90.61 (4110) (000)	Aquisição de imóveis	90.000,00
226610017.1.013000	Construção, reformas e manut. de barracões industriais e obras de infraestrutura	
4.4.90.51 (4112) (000)	Obras e Instalações	90.000,00

09	Secretaria Municipal de Educação	
09.01	Departamento de Ensino Fundamental	
123610010.2.030000	Manutenção do Ensino Fundamental	
3.1.90.11 (3838) (103)	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	80.000,00
3.1.90.13 (3840) (103)	Contribuições patronais	15.000,00
3.3.90.30 (3845) (103)	Material de consumo	95.000,00
123610010.2.102000	Manutenção do Ensino Fundamental da Educação no Campo	
3.3.90.30 (3894) (103)	Material de consumo	40.000,00
3.3.90.36 (3906) (103)	Outros serviços de terceiros - pessoa física	80.000,00
3.3.90.39 (3908) (103)	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	30.000,00
3.3.90.49 (3913) (103)	Auxílio-transporte	35.000,00

09	Secretaria Municipal de Educação	
09.02	Departamento de Ensino Infantil	
123650011.2.029000	Manutenção da Educação Infantil/Pré-Escola	
3.1.90.11 (3921) (103)	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	100.000,00
3.1.90.13 (3923) (103)	Contribuições patronais	25.000,00
3.1.90.94 (3925) (103)	Indenizações e restituições trabalhistas	25.000,00

09	Secretaria Municipal de Educação	
09.02	Departamento de Ensino Infantil	
123650011.2.103000	Manutenção da Educação Infantil/Pré-Escola da Educação no Campo	
3.1.90.11 (3988) (104)	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	14.000,00

07	Secretaria Munic. de Saúde	
07.01	Fundo Municipal de Saúde	
1030600082.2.009000	Manutenção das Atividades de Atenção Básica em Saúde	
3.1.90.11 (3797) (303)	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	70.000,00

03	Secret. Munic. da Adm. e Planejamento	
03.01	Dpto Adm. Rec. Hum. Planej. Licit e Compras	
041220003.2.006000	Manutenção do Dpto de Adm. Rec. Hum. Planej. Licit e Compras	
3.3.90.30 (3474) (504)	Material de consumo	90.000,00

Total.....R$ 999.000,00

Art. 3º. Fica autorizado a atualizar valores no exercício de 2026, dos projetos e/ou atividades que receberam aportes e/ou reduções nas seguintes Leis: Plano Plurianual (PPA) Lei n° 2931/2025 de 19/08/2025, Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) Lei n° 2910/2025 de 07/08/2025 e Lei Orçamentária Anual 3023/2025 de 16/12/2025.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 17 de junho de 2026.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:FF4647C3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PMU

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2026 – PMU

O **MUNICÍPIO DE UMUARAMA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, Centro Cívico, em Umuarama, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **ANTONIO FERNANDO SCANAVACA,** brasileiro, casado, empresário/agente político, portador do RG nº **891472-* – SESP-PR, inscrito no CPF sob nº ***.395.309-**, residente e domiciliado nesta cidade de Umuarama, Paraná, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, considerando o procedimento de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO, para REGISTRO DE PREÇOS nº 020/2026 - PMU, publicado no Jornal Diário Oficial dos Municípios de 28 de maio de 2026, processo administrativo n.º *2026/01/56*, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no *Aviso do Pregão Eletrônico nº 020/2026 - PMU*, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e demais disposições legais, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos de informática, periféricos, suprimentos e materiais de apoio técnico, destinados a atender às demandas da Diretoria de Tecnologia e Informação do Município de Umuarama/PR, garantindo a manutenção, reposição e suporte contínuo da infraestrutura tecnológica utilizada pelos órgãos da Administração Direta e Indireta, sendo que os bens deverão atender integralmente às especificações técnicas mínimas estabelecidas neste instrumento, sendo fornecidos novos, originais de fábrica e em perfeitas condições de uso, assegurando compatibilidade com o ambiente tecnológico existente, especificado no Termo de Referência, anexo ao processo de Pregão Eletrônico n.º 020/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, fornecedor e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	QTDE	Unid.	Marca/Model o	Valor Unitário	Valor Total	Empresa	Validade do Registro de Preços (01 – um ano)
1	Mouse Especificações Mínimas: - Conexão: USB; - Comprimento do cabo: 1,5m; - Com 2 botões para seleção (click) e um botão de rolagem “scroll”; - Sensor óptico: 1200 DPI ou superior.	250	Unid.	Bluecase (BM111B)	R$ 13,50	R$ 3.375,00	INFATEC COMPUTADORE S LTDA	09/06/2027
2	Fonte para Computador Especificações mínimas: - Potência: 400W - Tensão de Entrada: 115/230V - Frequência: 50Hz-60Hz - FAN: 120mm - Formato: ATX - Conectores: 24PIN P8(4+4) P8(6+2) 4x SATA	200	Unid.	KMEX PCWELLS PK550	R$ 114,65	R$ 22.930,00	AMMO INFORMATICA LTDA	09/06/2027
3	SSD interno 240GB SATA Especificações mínimas: - Capacidade de arrnazenamento: 240GB; - Performance de referência: até 500MB/s para leitura ou superior e 350MB/s para gravação ou superior;	200	Unid.	CEAMERE CEA256	R$ 219,00	R$ 43.800,00	STELAR TECNOLOGIA LTDA	09/06/2027
4	Rack mini 19 5U x 450mm para parede Especificações mínimas: -Rack de parede; - Profundidade 45cm; - Altura: 27cm, largura: 56 cm; - Laterais removíveis	05	Unid.	BBK	R$ 414,00	R$ 2.070,00	INFATEC COMPUTADORE S LTDA	09/06/2027
5	Impressora Colorida Multifuncional Sugerido: Epson EcoTank L3250 Especificações Mínimas: - Resolução máxima de impressão: 5760 x 1440 dpi - Velocidade mínima de impressão: 33 ppm em preto e 15 ppm em cores - Cabo USB Incluso: Sim - Impressão Duplex - Resolução máxima do scanner: 1200 x 2400 dpi - Profundidade máxima do scanner: 48-bit interna (24-bit externa) - Área de escaneamento: 21,6 x 29,7 cm - Conexões: USB 2.0 de alta velocidade / Wireless / Wi-Fi Direct - Compatibilidade: Windows Vista® / 7 / 8 / 8.1 /10 ou mais recente (32bit, 64bit) | Windows Server® 2003 (SP2) ou mais recente	Mac OS X 10.5.8 ou mais recente	Mac OS 11 ou mais recente - Acompanhar:	10	Unid.	EPSON L3250	R$ 1.080,00	R$ 10.800,00	ALLSET TECNOLOGIA LTDA	09/06/2027

	1 x Cabo de alimentação 1 x Cabo USB 1 x Garantia do Produto							
	VALOR TOTAL:					R$ 82.975,00		

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR
3.1 O órgão gerenciador será o **MUNICÍPIO DE UMUARAMA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.247.378/0001-56.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente deste Pregão Eletrônico, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares

Vedação a acréscimo de quantitativos
4.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **01 (um) ano**, contado da data de sua assinatura, tendo eficácia legal após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município, contudo prorrogável por igual período, desde que demonstrado o interesse da Administração Pública, bem como a vantajosidade dos preços registrados, conforme art. 84, da Lei nº 14.133/21 e o art. 48, do Decreto Municipal nº 067/2023.
5.1.1 Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.
5.1.2 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5.1.3 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
5.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.4 Após a homologação da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade do fornecedor oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no *aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela.
5.5 O preço registrado com indicação do fornecedor será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.6 Após a homologação da contratação direta, o fornecedor será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
5.7 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.8 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
6.2 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
6.3 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.4 Na hipótese de previsão no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021;
6.4.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
6.4.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.2 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.3 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.5 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.6 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.7 Neste caso, o fornecedor encaminhará, junto com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.8 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
7.9 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
8.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
8.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
8.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
8.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou.
8.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
8.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
8.3 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
8.3.1 Por razão de interesse público;
8.3.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou.
8.3.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9. DAS PENALIDADES
9.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no *Edital de Pregão Eletrônico nº 020/2026 - PMU*.
9.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10. DAS CONDIÇÕES GERAIS
10.1 O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Autorização de Entrega, emitida pela Diretoria de Tecnologia e Informação.
10.2 Caso não seja possível ser executado na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
10.3 Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Av. Rio Branco, nº 3717, CEP 87.501-130, Diretoria de Tecnologia e Informação.
10.4 Correrá por conta da Contratada as despesas de custo, como embalagem, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento ou de qualquer outra natureza.
10.5 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, junto a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
10.6 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
10.7 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
10.8 Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 30 dias úteis.
10.9 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

10.10 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal n.º 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
10.11 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
10.12 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
Parágrafo Primeiro: Os bens objeto da presente contratação são caracterizados como comuns e possuem fornecimento de natureza contínua, nos termos do art. 6º, incisos XIII e XV, respectivamente, da Lei Federal nº 14.133/2021.
Parágrafo Segundo: As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, nos termos do que dispõe o art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
Parágrafo Terceiro: Vinculam esta contratação, independente de transcrição:
I – O Termo de Referência;
II – O Edital de Licitação;
III – A Proposta da Contratada, ora Detentora da Ata.
IV – Eventuais anexos e documentos presentes no Processo Licitatório nº 020/2026 – PMU – Sistema de Registro de Preços.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
11.1 As despesas correrão por conta da dotação orçamentária:

02.001.04.122.0002.2.003. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:12 - F:1000
03.001.04.131.0002.2.008. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:32 - F:1000
04.001.04.122.0002.2.009. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:49 - F:1000
05.001.04.124.0002.2.007. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:66 - F:1000
06.001.04.122.0002.2.012. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:98 - F:1000
06.001.04.122.0002.2.088. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:107 - F:1000

07.001.04.123.0002.2.019. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:126 - F:1000
07.001.04.129.0002.2.017. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:147 - F:1000
24.001.16.122.0004.2.294. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:1554 - F:1000
08.001.15.451.0005.2.099. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:177 - F:1000
09.001.15.452.0006.2.077. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:402 - F:511
10.001.15.452.0006.2.207. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:444 - F:1000
11.001.22.122.0007.2.038. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:478 - F:1000
25.001.18.122.0011.2.295. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:1619 - F:1000
12.001.20.122.0008.2.006. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:610 - F:1000
13.001.08.122.0002.2.160. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:680 - F:1000
13.001.08.243.0013.2.185. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:696 - F:1000
13.001.08.244.0014.2.199. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:702 - F:1000
14.001.08.244.0012.2.181. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:790 - F:1000
14.001.08.244.0012.2.321. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:836 - F:1000
14.001.08.244.0012.2.322. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:847- F:1000
14.001.08.244.0013.2.320. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:878 - F:1000
15.001.08.243.0013.2.182. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:898 - F:1000
15.001.08.243.0013.2.255. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:919 - F:1000
16.001.08.242.0012.2.065. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:928 - F:83
16.001.08.242.0012.2.265. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:936 - F:83
17.001.14.422.0013.2.253. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:943 - F:1000
17.001.14.422.0013.2.272. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:948 - F:1000
18.001.08.241.0012.2.193. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:978 - F:1000
18.001.08.241.0012.2.194. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:991 - F:1000
19.001.12.122.0015.2.100. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:1008 - F:104
19.001.12.361.0015.2.046. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:1027 - F:104
19.001.12.361.0015.2.047. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:1058 - F:104
19.001.12.361.0015.2.047. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:1059 - F:107
19.001.12.361.0015.2.048. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:1077 - F:104

19.001.12.364.0015.2.170. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:1104 - F:1000
19.001.12.365.0015.2.050. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:1125 - F:104
19.001.12.366.0015.2.055. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:1167 - F:104
19.001.12.367.0015.2.052. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:1185 - F:104
20.001.06.181.0016.2.162. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:1211 - F:1000
20.002.26.125.0017.2.079. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:1273 - F:509
20.002.26.243.0017.6.032. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:1311 - F:509
21.001.27.122.0019.2.163. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:1382 - F:1000
22.001.14.422.0020.2.010. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:1472 - F:1000
22.002.14.422.0020.2.115. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:1497 - F:77
70.001.10.122.0002.2.159. - ED:3.3.90.30.00.00. - D:14 - F:303
70.001.10.301.0024.2.145. - ED:3.3.90.30.00.00. - D:96 - F:494
26.001.04.244.0002.2.314. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:1698 - F:1000
40.001.23.692.0021.2.089. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:20 - F:76
50.001.13.392.0022.2.090. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:27 - F:1
70.001.10.122.0002.2.159. - ED:3.3.90.30.00.00. - D:14 - F:303
70.001.10.301.0024.2.145. - ED:3.3.90.30.00.00. - D:96 - F:494
27.001.19.573.0007.2.328. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:1715 - F:1000
28.001.23.691.0023.2.329. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:1729 - F:1000
40.001.23.692.0021.2.089. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:20 - F:76
50.001.13.392.0022.2.090. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:22 - F:1
70.001.10.301.0024.2.145. - ED:3.3.90.30.00.00. - D:119 – F:0001
70.001.10.301.0024.2.145. - ED:3.3.90.30.00.00. - D:120 – F:303
70.001.10.301.0024.2.145. - ED:3.3.90.30.00.00. - D:121 – F:494
70.001.10.302.0025.2.096. - ED: 3.3.90.30.00.00. - D:181 – F:303
70.001.10.122.0002.2.159. - ED: 3.3.90.30.00.00. - D:29– F:0001
70.001.10.122.0002.2.159. - ED: 3.3.90.30.00.00. - D:30– F:303
90.001.09.122.0009.2.104. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:11 - F:100
02.001.04.122.0002.1.015. - ED:4.4.90.52.00.00 - D:1 - F:1000

03.001.04.131.0002.1.017. - ED:4.4.90.52.00.00 - D:18 - F:1000
04.001.04.122.0002.1.018. - ED:4.4.90.52.00.00 - D:39 - F:1000
05.001.04.124.0002.1.016. - ED:4.4.90.52.00.00 - D:56 - F:1000
06.001.04.122.0002.1.019. - ED:4.4.90.52.00.00 - D:73 - F:85
06.001.04.122.0002.1.019. - ED:4.4.90.52.00.00 - D:74 - F:1000
07.001.04.123.0002.1.020. - ED:4.4.90.52.00.00 - D:116 - F:1000
07.001.04.129.0002.1.023. - ED:4.4.90.52.00.00 - D:133 - F:1000
08.001.15.451.0005.1.036. - ED:4.4.90.52.00.00 - D:162 - F:1000
09.001.15.452.0006.1.024. - ED:4.4.90.52.00.00 - D:378 - F:511
10.001.15.452.0006.1.028. - ED:4.4.90.52.00.00 - D:428 - F:1000
11.001.22.122.0007.1.030. - ED:4.4.90.52.00.00 - D:468 - F:1000
12.001.20.608.0008.1.050. - ED:4.4.90.52.00.00 - D:649 - F:1000
13.001.08.122.0002.1.056. - ED:4.4.90.52.00.00 - D:671 - F:1000
19.001.12.122.0015.1.144. - ED:4.4.90.52.00.00 - D:998 - F:104

20.001.06.181.0016.1.154. - ED:4.4.90.52.00.00 - D:1199 - F:1000
20.002.26.125.0017.1.156. - ED:4.4.90.52.00.00 - D:1252 - F:509
21.001.27.122.0019.1.162. - ED:4.4.90.52.00.00 - D:1371 - F:1000
22.001.14.422.0020.1.164. - ED:4.4.90.52.00.00 - D:1463 - F:1000
22.002.14.422.0020.1.165. - ED:4.4.90.52.00.00 - D:1480 - F:77
70.001.10.122.0002.2.159. - ED:3.3.90.30.00.00. - D:14 - F:303
70.001.10.301.0024.2.145. - ED:3.3.90.30.00.00. - D:96 - F:494
24.001.16.122.0004.1.385. - ED:4.4.90.52.00.00 - D:1545 - F:1000
25.001.18.541.0011.1.386. - ED:4.4.90.52.00.00 - D:1642 - F:1000
26.001.04.244.0002.1.417. - ED:4.4.90.52.00.00 - D:1689 - F:1000
27.001.19.573.0007.1.526. - ED:4.4.90.52.00.00 - D:1704 - F:1000
28.001.23.691.0023.1.527. - ED:4.4.90.52.00.00 - D:1722 - F:1000
40.001.23.692.0021.1.358. - ED:4.4.90.52.00.00 - D:7 - F:76
50.001.13.392.0022.1.166. - ED:4.4.90.52.00.00 - D:4 - F:1
70.001.10.122.0002.1.169. - ED:4.4.90.52.00.00. - D:1 – F:303

70.001.10.122.0002.1.170. - ED:4.4.90.52.00.00. - D:2 – F:303
70.001.10.122.0028.1.171. - ED:4.4.90.52.00.00. - D:61 – F:1
70.001.10.122.0028.1.181. - ED:4.4.90.52.00.00. - D:62 – F:303
70.001.10.301.0024.1.173. - ED:4.4.90.52.00.00. - D:90 – F:303
90.001.09.122.0009.1.361. - ED:4.4.90.52.00.00 - D:1 - F:100
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 01 (uma) via de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Umuarama, 09 de junho de 2026.

LAIRDE MARIA ORSI MARQUES
Infatec Computadores LTDA
Detentora da Ata

MARCOS ANTÔNIO FILGUEIRAS
Ammo Informatica LTDA
Detentora da Ata

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal Órgão Gerenciador

JOAO EDGARD BUENO DA SILVA
Stelar Tecnologia Ltda Detentora da Ata

CLEBER BOMFIM
Secretário de Administração

ALINE FRANCO DOS SANTOS
Allset Tecnologia LTDA
Detentora da Ata

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:1773A30E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO 139/2026

DECRETO Nº 139/2026

Abre Crédito Adicional Suplementar, altera o PPA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal nº 4.975 de 10 de junho de 2026.
D E C R E T A:
Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar ao Orçamento Geral do Municipio, aprovado pela Lei Municipal n° 4.929, de 12 de dezembro de 2025, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), para atender à programação constante do Anexo.
Art. 2º Servirá como recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, igual importância proveniente de cancelamentos de dotações, conforme Anexo II deste Decreto.
Art. 3º Este Decreto altera as despesas previstas nos anexos das leis Municipais nº 4.928/25 - PPA, a seguir relacionados:
I – PPA:
a) - Programas e Ações;
b) - Demonstrativo por Função;
c) - Demonstrativo por Programa;
d) - Demonstrativo por Projetos, Atividades e Operações Especiais.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, em 15 de junho de 2026.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal

ANDREIA DE PAULA GUIMARÃES
Secretária Municipal de Fazenda

CLAUDECIR LUIS DE OLIVEIRA
Contador
CRC - PR 058645/0-5

ANEXO I					
ANEXO AO DECRETO N° 139 DE 15/06/2026					
Crédito Adicional Suplementar - Inciso I, do art. 41, da Lei Federal n° 4.320/64					
SUPLEMENTAÇÃO DE DESPESA (APLICAÇÃO)					
ÓRGÃO: 14. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
UNIDADE: 14.001. - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
FUNCIONAL	**ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL**	**NATUREZA DA DESPESA**		**FONTE**	**VALOR**
08.244.0012.1427	EI - Repasse Financeiro para a Entidade Projeto Obras de Misericordia Lar Santa Faustina	4.4.50.42.00.00	AUXÍLIOS	1000	R$ 10.000,00
					R$ 10.000,00
	TOTAL GERAL				**10.000,00**
ANEXO II					
ANEXO AO DECRETO N° 139 DE 15/06/2026					
Crédito Adicional Suplementar - Inciso I, do art. 41, da Lei Federal n° 4.320/64					
CANCELAMENTO DE DESPESA					
ÓRGÃO: 11. - SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO					
UNIDADE: 11.001. - COORDENAÇÃO GERAL - S.M.I.C					
FUNCIONAL	**ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL**	**NATUREZA DA DESPESA**		**FONTE**	**VALOR**
23.691.0007.1555	EI - Repasse Financeiro para Associação Comercial, Industrial e Agrícola de Umuarama	3.1.50.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	1000	R$ 1.000,00
23.691.0007.1555	EI - Repasse Financeiro para Associação Comercial, Industrial e Agrícola de Umuarama	3.3.50.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	1000	R$ 8.000,00
23.691.0007.1555	EI - Repasse Financeiro para Associação Comercial, Industrial e Agrícola de Umuarama	4.4.50.42.00.00	AUXÍLIOS	1000	R$ 1.000,00
				TOTAL GERAL	**R$ 10.000,00**
	TOTAL GERAL				**10.000,00**

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:345174FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO 140/2026

DECRETO Nº 140/2026

Abre Crédito Adicional Especial, altera o PPA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal nº 4.976 de 10 de junho de 2026.
D E C R E T A:
Art. 1º Fica aberto um crédito adicional especial ao Orçamento Geral do Municipio, aprovado pela Lei Municipal n° 4.929, de 12 de dezembro de 2025, no valor de R$ 3.008.033,81 (três milhões, oito mil, trinta e três reais e oitenta e um centavos), para atender à programação constante do Anexo I.
Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1° decorrem de:
I - anulação parcial de dotações orçamentárias, no valor de R$ 692.000,54 (seiscentos e noventa e dois mil reais), conforme indicado no Anexo II.
II - provável excesso de arrecadação da Fonte 70192 - Reforma e Ampliação do Barracão de Indústria e Comércio, no valor de R$ 1.579.113,59 (um milhão, quinhentos e setenta e nove mil, cento e treze reais e cinquenta e nove centavos), e da Fonte 70193 -Reforma do Recinto de Leilões e Barracão Rural, no valor de R$ 736.919,68 (setecentos e trinta e seis mil, novecentos e dezenove reais e sessenta e oito centavos), considerando a tendência do exercício nos termos do art. 43, § 3º da Lei Federal nº 4320/64.
Art. 3º Este Decreto altera as despesas previstas nos anexos das leis Municipais nº 4.928/25 - PPA, a seguir relacionados:
I – PPA:
a) - Programas e Ações;
b) - Demonstrativo por Função;
c) – Demonstrativo por Programa;
d) – Demonstrativo por Projetos, Atividades e Operações Especiais.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, em 15 de junho de 2026.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal

ANDREIA DE PAULA GUIMARÃES
Secretária Municipal de Fazenda

CLAUDECIR LUIS DE OLIVEIRA
Contador
CRC - PR 058645/0-5

ANEXO I
ANEXO AO DECRETO N° 140 DE 15/06/2026
Crédito Adicional Especial - Inciso II, do art. 41, da Lei Federal n° 4.320/64

SUPLEMENTAÇÃO DE DESPESA (APLICAÇÃO)					
ÓRGÃO: 21. - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER					
UNIDADE: 21.001. - COORDENAÇÃO GERAL - S.M.E.L					
FUNCIONAL	**ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL**	**NATUREZA DA DESPESA**		**FONTE**	**VALOR**
27.812.0019.1578	EI - Repasse Financeiro para Liga de Futsal de Umuarama	3.3.50.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	1000	R$ 30.000,00
TOTAL GERAL					**R$ 30.000,00**
ÓRGÃO: 08. - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, PLANEJAMENTO URBANO E PROJETOS TÉCNICOS					
UNIDADE: 08.002. - DIRETORIA DE OBRAS					
FUNCIONAL	**ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL**	**NATUREZA DA DESPESA**		**FONTE**	**VALOR**
20.813.0008.1577	Manutenção, Reforma e Ampliação das Estruturas do Parque de Exposições de Umuarama	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	70192	R$ 1.579.113,59
20.813.0008.1577	Manutenção, Reforma e Ampliação das Estruturas do Parque de Exposições de Umuarama	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1000	R$ 662.000,54
20.813.0008.1577	Manutenção, Reforma e Ampliação das Estruturas do Parque de Exposições de Umuarama	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	70193	R$ 736.919,68
TOTAL GERAL					**R$ 2.978.033,81**
TOTAL GERAL					**3.008.033,81**
ANEXO II					
ANEXO AO DECRETO N° 140 DE 15/06/2026					
Crédito Adicional Especial - Inciso II, do art. 41, da Lei Federal n° 4.320/64					
CANCELAMENTO DE DESPESA					
ÓRGÃO: 23. - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO					
UNIDADE: 23.001. - ENCARGOS GERAIS DOS MUNICIPIOS					
FUNCIONAL	**ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL**	**NATUREZA DA DESPESA**		**FONTE**	**VALOR**
99.999.9999.9001	Reserva de Contigência	9.9.99.99.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1000	R$ 662.000,54
TOTAL GERAL					**R$ 662.000,54**
ÓRGÃO: 21. - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER					
UNIDADE: 21.001. - COORDENAÇÃO GERAL - S.M.E.L					
FUNCIONAL	**ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL**	**NATUREZA DA DESPESA**		**FONTE**	**VALOR**
27.812.0019.1548	EI - Repasse Financeiro para o Projeto Social Tomeya Sasahara	3.3.50.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	1000	R$ 30.000,00
TOTAL GERAL					**R$ 30.000,00**
TOTAL GERAL					**692.000,54**

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:6458EADC

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO 141-26

DECRETO Nº 141/2026

Abre Crédito Adicional Suplementar, altera o PPA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal nº 4.929 de 12 de dezembro de 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar ao Orçamento Geral do Municipio, aprovado pela Lei Municipal n° 4.929, de 12 de dezembro de 2025, no valor de R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), para atender à programação constante do Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1° decorrem de:

I - anulação parcial de dotações orçamentárias, no valor de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), conforme indicado no Anexo II.
II - provável excesso de arrecadação da Fonte 60249 - Transferências do FUNDEB Complementação da União - ETI mínimo de 70% estabelecido no inciso XIV, no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), considerando a tendência do exercício nos termos do art. 43, § 3º da Lei Federal nº 4320/64.

Art. 3º Este Decreto altera as despesas previstas nos anexos das leis Municipais nº 4.928/25 - PPA, a seguir relacionados:

I – PPA:

a) - Programas e Ações;

b) - Demonstrativo por Função;

c) - Demonstrativo por Programa;

d) - Demonstrativo por Projetos, Atividades e Operações Especiais.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, em 16 de junho de 2026.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal

ANDREIA DE PAULA GUIMARÃES
Secretária Municipal de Fazenda

CLAUDECIR LUIS DE OLIVEIRA
Contador
CRC - PR 058645/0-5

ANEXO I
ANEXO AO DECRETO N° 141 DE 16/06/2026

Crédito Adicional Suplementar - Inciso I, do art. 41, da Lei Federal n° 4.320/64 SUPLEMENTAÇÃO DE DESPESA (APLICAÇÃO)

ÓRGÃO: 19. - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 19.001. - COORDENAÇÃO GERAL - S.M.E

FUNCIONAL	ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL	NATUREZA DA DESPESA		FONTE	VALOR
12.361.0015.2046	Transporte de Escolares	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	104	R$ 50.000,00
12.361.0015.2049	Manutenção do Ensino Fundamental / FUNDEB	3.3.90.18.00.00	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	101	R$ 30.000,00
12.365.0015.2051	Manutenção da Educação Infantil - 0 a 3 anos/ FUNDEB	3.3.90.18.00.00	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	101	R$ 30.000,00
12.365.0015.2316	Manutenção da Educação Infantil - 4 a 5 anos/ FUNDEB	3.3.90.18.00.00	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	101	R$ 10.000,00
12.361.0015.2049	Manutenção do Ensino Fundamental / FUNDEB	3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	60249	R$ 60.000,00
			TOTAL GERAL		**R$ 180.000,00**

TOTAL GERAL	**180.000,00**

ANEXO II
ANEXO AO DECRETO N° 141 DE 16/06/2026

Crédito Adicional Suplementar - Inciso I, do art. 41, da Lei Federal n° 4.320/64

CANCELAMENTO DE DESPESA

ÓRGÃO: 19. - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 19.001. - COORDENAÇÃO GERAL - S.M.E

FUNCIONAL	ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL	NATUREZA DA DESPESA		FONTE	VALOR
12.361.0015.2049	Manutenção do Ensino Fundamental / FUNDEB	3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	101	R$ 70.000,00
12.122.0015.2100	Administração da Diretoria de Educação	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	104	R$ 50.000,00
			TOTAL GERAL		**R$ 120.000,00**

TOTAL GERAL	**120.000,00**

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:AA9AF4D4



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
9 - JUNHO - RELATÓRIO QUINZENAL DE GASTOS COM DIÁRIAS PERÍODO 01 A 15.06.2026

HONÓRIO SERPA CÂMARA DE VEREADORES

Gerenciamento do Sistema

Despesas com Diárias

Entidade: HONÓRIO SERPA CÂMARA DE VEREADORES / Espécie: Ordinário, Global, Estimativo / Tipo: Todos / Ano Igual 2026 / Data de Início Entre 01/06/2026 e 15/06/2026

Entidade	Credor	Cargo	Empenho	Objetivo	Data de Início	Data do Fim	Destino	Meio de Transporte	Número de Diárias	Valor Unitário	Valor Total de Diárias
HONÓRIO SERPA CÂMARA DE VEREADORES	JOSE CARLOS CARDOSO	Advogado	139 / 2026	2,5 DIÁRIAS CONCEDIDAS PARA O CURSO "EMENDAS IMPOSITIVAS AO ORÇAMENTO ANUAL: PROCESSO, EXECUÇÃO E APLICAÇÃO DA INSTRUÇÃO NORMATIVA 200/2025 DO TCE - PR", QUE SERÁ PROMOVIDO PELA EMPRESA IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA, PESSOA JURÍDICA INSCRITA NO CNPJ: 32.651.451/0001-85, NO PERÍODO DE 11 A 12 DE JUNHO DE 2026, NA CIDADE DE CURITIBA - PR.	10/06/2026	12/06/2026	Curitiba	Veículo Oficial	2,50	471,16	1.177,90
HONÓRIO SERPA CÂMARA DE VEREADORES	KAUANE HANSEN	ASSESSOR PARLAMENTAR	137 / 2026	2,5 DIÁRIAS CONCEDIDAS PARA O CURSO "EMENDAS IMPOSITIVAS AO ORÇAMENTO ANUAL: PROCESSO, EXECUÇÃO E APLICAÇÃO DA INSTRUÇÃO NORMATIVA 200/2025 DO TCE - PR", QUE SERÁ PROMOVIDO PELA EMPRESA IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA, PESSOA JURÍDICA INSCRITA NO CNPJ: 32.651.451/0001-85, NO PERÍODO DE 11 A 12 DE JUNHO DE 2026, NA CIDADE DE CURITIBA - PR.	10/06/2026	12/06/2026	Curitiba	Veículo Oficial	2,50	471,16	1.177,90
HONÓRIO SERPA CÂMARA DE VEREADORES	LEANDRO CAMARGO MARTINS	Assessor Jurídico	138 / 2026	2,5 DIÁRIAS CONCEDIDAS PARA O CURSO "EMENDAS IMPOSITIVAS AO ORÇAMENTO ANUAL: PROCESSO, EXECUÇÃO E APLICAÇÃO DA INSTRUÇÃO NORMATIVA 200/2025 DO TCE - PR", QUE SERÁ PROMOVIDO PELA EMPRESA IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA, PESSOA JURÍDICA INSCRITA NO CNPJ: 32.651.451/0001-85, NO PERÍODO DE 11 A 12 DE JUNHO DE 2026, NA CIDADE DE CURITIBA - PR.	10/06/2026	12/06/2026	Curitiba	Veículo Oficial	2,50	471,16	1.177,90
HONÓRIO SERPA CÂMARA DE VEREADORES	VIVIANE PIOVESANI	Contador	140 / 2026	2,5 DIÁRIAS CONCEDIDAS PARA O CURSO "EMENDAS IMPOSITIVAS AO ORÇAMENTO ANUAL: PROCESSO, EXECUÇÃO E APLICAÇÃO DA INSTRUÇÃO NORMATIVA 200/2025 DO TCE - PR", QUE SERÁ PROMOVIDO PELA EMPRESA IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA, PESSOA JURÍDICA INSCRITA NO CNPJ: 32.651.451/0001-85, NO PERÍODO DE 11 A 12 DE JUNHO DE 2026, NA CIDADE DE CURITIBA - PR.	10/06/2026	12/06/2026	Curitiba	Veículo Oficial	2,50	471,16	1.177,90

Soma: 4.711,60

Total de Registros: 4

Publicado por:
José Carlos Cardoso
Código Identificador:FDC0340A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
37º ADITIVO AO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL DO MUNICÍPIO – PCA-M - 2026

37 ° ADITIVO AO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL DO MUNICÍPIO – PCA-M - 2026

O Município de Mandirituba, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Bom Jesus, n.º 44, Centro, CEP 83.800-058, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.105.550/0001-37, neste ato representado por seu Prefeito FELIPE CLAUDINO MACHADO, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições legais previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, bem como, o Decreto Municipal n.º 1.216/2023 – Regulamenta a Lei 14133/2021, formaliza ao Plano de Contratações Anual para o exercício de 2026.

As demandas não previstas no Plano de Contratações Anual foram solicitadas pelo respectivo Secretário responsável pela pasta e está autorizada pela autoridade competente.

DESCRIÇÃO SUSCINTA DO OBJETO: Fantasia - Zé gotinha

Justificativa Suscinta: A presente demanda tem por objetivo fortalecer as ações de imunização no município, por meio de estratégias de comunicação e mobilização social alinhadas ao Programa Nacional de Imunizações (PNI). A utilização do personagem Zé Gotinha, símbolo nacional das campanhas de vacinação, constitui ferramenta reconhecidamente eficaz para sensibilizar a população, especialmente crianças e responsáveis, quanto à importância da vacinação, contribuindo para o enfrentamento da hesitação vacinal e para a ampliação das coberturas vacinais. A inexistência de fantasia padronizada no município limita a execução de ações extramuros, campanhas educativas e eventos institucionais. Assim, a contratação mostra-se necessária para o atendimento do interesse público e para o fortalecimento das políticas de promoção e prevenção em saúde.

Item	(Elemento da despesa)	Especificação	Und	Qtd	Estimativa de valor unitário	Estimativa valor total	Grau de Priori dade	Data Prevista	Vinculação com outro item
01	3.3.60.30	Fantasia profissional do personagem Zé Gotinha, destinada à utilização em campanhas de vacinação, ações de educação em saúde, eventos institucionais e atividades de promoção da saúde pública. Confeccionada em materiais de alta qualidade, resistência e durabilidade, composta por cabeça cenográfica em formato de gota, corpo estruturado, luvas, pés/sapatos e demais acessórios necessários à caracterização completa do personagem. A	und	02	R$5.000,00	R$10.000,00	Alto	11/07/2026	Não

		estrutura deverá ser leve, anatômica e adequada para uso prolongado, proporcionando conforto, segurança e mobilidade ao usuário.								
Valor total:										R$ 10.000,00

DESCRIÇÃO SUSCINTA DO OBJETO: Acervo literário com 4 exemplares de livros referente a educação ambiental										
Justificativa Suscinta: Cumprimento de contrapartida										
Ite m	(Elemento da despesa)	Especificação	Und .	Quant.	Estimativa de valor unitário	Estimativa valor total	Grau de Prioridade	Data Prevista	Vinculaçã o com outro item	
01	3.3.90.39	ACERVO LITERÁRIO COM 4 EXEMPLARES	Und	4	R$1,692,30	R$6,769,20	Médio	30/06/2026	Não	
Valor total:									R$ 6,769,20	

DESCRIÇÃO SUSCINTA DO OBJETO: Contratação de serviços para Recuperação e Proteção de Nascentes, que compreende a proteção do entorno do olho d'água, com técnica adequada de o solo-cimento, permitindo condições de escoamento contínuo de água, redução de riscos de contaminação e conscientização da população. Podem ser utilizadas outras técnicas de recuperação e proteção de nascentes desde que utilizem como referências bibliografias e recomendações técnicas publicadas, conforme quantitativos máximos abaixo apresentados.									
JUSTIFICATIVA SUSCINTA: O presente processo licitatório compreende a "Contratação de serviços para Recuperação e Proteção de Nascentes", que compreende a proteção do entorno do olho d'água, com técnica adequada de o solo-cimento, permitindo condições de escoamento contínuo de água, redução de riscos de contaminação e conscientização da população. Inicialmente apresentamos a definição do termo "nascente": é o afloramento natural do lençol freático que apresenta perenidade e dá início a um curso d'água. (Item XVII do Art 3º do Novo Código Florestal Brasileiro Lei n° 12.651/2012). As nascentes são elementos fundamentais das bacias hidrográficas, e com isso, se torna de extrema importância, pois a água é elemento essencial para todas as formas de vida da Terra. Há a necessidade de recuperação das nascentes tendo em vista a preservação das fontes de água que é uma medida adotada para evitar os prejuízos causados pelo homem, garantindo que todos continuem tendo acesso a esse recurso tão importante, a fim de garantir o saneamento ambiental em nosso município.									
Item	(Elemento da despesa)	Especificação	Und.	Quant.	Estimativa de valor unitário	Estimativa valor total	Grau de Prioridade	Data Prevista	Vinculação com outro item
01	3.3.90.39	Recuperação e Proteção de Nascentes - Proteção do entorno do olho d'água, com técnica adequada, permitindo condições de escoamento contínuo de água, redução de riscos de contaminação e conscientização da população. O trabalho de proteção de nascentes a partir do solo-cimentoutiliza materiais de fácil aquisição, baixo custo e de fácil aplicabilidade, tornando-o uma alternativa viável para a melhoria de abastecimento de água nas propriedades rurais. Podem ser utilizadas outras técnicas de recuperação e proteção de nascentes desde que utilizem como referências bibliografias e recomendações técnicas publicadas. Recomendações: Limpeza do entorno das nascentes, retirando materiais orgânicos (raízes, folhas, galhos etc.). · Aplicação de uma massa, obtida da mistura entre cimento e argila (solo) que estabelece uma camada protetora fechando completamente a fonte, conforme Figura. · Dar preferência pelo uso de materiais inertes e predominantes na região (exemplo tubos de pvc/inox, rochas amarroadas ou tubos de concreto vasado). · Quando aplicável, em locais onde a vegetação esteja degradada, recomenda-se realizar o plantio de mudas nativas para a recomposição florestal no entorno da nascente recuperada/protegida. · Em área de pastagem recomenda-se o isolamento dos animais de acordo com a legislação vigente, o custo deste isolamento não está incluso nesta atividade; · Para a execução da atividade de recuperação de nascentes recomenda-se a referência bibliográfica abaixo, sem prejuízo das demais bibliografias e recomendações técnicas publicadas. · REFERÊNCIA: Proteção de nascentes à base de solo-cimento	Serviço	20	R$ 1.983,33	R$ 39.666,66	Alto	30 de julho de 2026	Não
Valor total:									R$ 39.666,66

01 de junho de 2026

DESCRIÇÃO SUSCINTA DO OBEJTO: Acervo literário com 4 exemplares de livros referente a educação ambiental									
Justificativa suscinta: Cumprimento de contrapartida com o Instituto Água e Terra (IAT)									
Item	**Elemento da despesa**	**Especificação**	**Und.**	**Quant.**	**Estimativa de valor unitário**	**Estimativa de valor total**	**Grau de prioridade**	**Data prevista**	**Vinculação com outro item**
01	3.3.90.39	Acervo literário com 40 (quarenta) exemplares	Unidade	09	R$ 1.692,30	R$ 15.230,70	Médio	06/2026	Não
Valor total:						R$ 15.230,70			

DESCRIÇÃO SUSCINTA DO OBJETO: Aquisição de Veículo Utilitário Tipo Pick-Up									
Justificativa Suscinta: O Presente objeto não está incluído no PCA por se tratar de um recurso oriundo de um convênio assinado com a SECID no dia 14/05/2026.									
Item	(Elemento da despesa)	Especificação	Und.	Quant.	Estimativa de valor unitário	Estimativa valor total	Grau de Prioridade	Data Prevista	Vinculação com outro item
01	4.4.90.52	Veículo Utilitário Tipo Pick Up	UN	01	R$ 133.785,00	R$ 133.785,00	Alto	08/2026	Não
Valor total:									R$ 133.785,00

DESCRIÇÃO SUSCINTA DO OBJETO: MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA

Justificativa Suscinta: A aquisição de materiais de higiene e limpeza é indispensável para garantir a adequada higienização, conservação e manutenção dos ambientes públicos, assegurando condições adequadas de salubridade e funcionamento das atividades desenvolvidas pelas Secretarias Municipais. Ressalta-se que parte dos itens solicitados já constava no Plano de Contratações Anual – PCA 2026, sendo necessária a adequação dos quantitativos por secretaria, em razão de inconsistências verificadas na consolidação das demandas inicialmente previstas. Dessa forma, a inclusão da demanda visa apenas ajustar os quantitativos às reais necessidades das Secretarias, assegurando coerência entre o planejamento e a execução da contratação.									
Item	(Elemento da despesa)	Especificação	Und.	Quant.	Estimativa de valor unitário	Estimativa valor total	Grau de Prioridade	Data Prevista	Vinculação com outro item

01	3.3.90.30	Água sanitária 05 litros	UND	04	R$ 6,60	R$ 26,40	Média	20/06/2026	SIM
02	3.3.90.30	Álcool 70% líquido. 01 litro.	UND	502	R$ 4,19	R$ 2.103,38	Média	20/06/2026	SIM
03	3.3.90.30	Alcool absoluto 99%, volume 1000 ml	UND	10	R$ 7,20	R$ 72,00	Média	20/06/2026	SIM
04	3.3.90.30	Amaciante de tecidos. Embalagem com 05 litros.	UND	50	R$ 7,80	R$ 390,00	Média	20/06/2026	SIM
05	3.3.90.30	Avental em tecido para cozinha	UND	143	R$ 40,00	R$ 5.720,00	Média	20/06/2026	SIM
06	3.3.90.30	Caixa plástica para hortifrutigranjeiros	UND	57	R$ 28,90	R$ 1.647,30	Média	20/06/2026	SIM
07	3.3.90.30	Cesto de Lixo telado 10 litros.	UND	292	R$ 3,39	R$ 989,88	Média	20/06/2026	SIM
08	3.3.90.30	Desengordurante 500 ml.	UND	1.640	R$ 2,68	R$ 4.395,20	Média	20/06/2026	SIM
09	3.3.90.30	Desodorante antitranspirante roll-on	UND	8.560	R$ 6,02	R$ 51.531,20	Média	20/06/2026	SIM
10	3.3.90.30	Desodorante Antitranspirante Aerosol	UND	11	R$ 6,22	R$ 68,42	Média	20/06/2026	SIM
11	3.3.90.30	Detergente líquido neutro concentrado. 05 litros.	UND	37	R$ 9,47	R$ 350,39	Média	20/06/2026	SIM
12	3.3.90.30	Detergente para lavagem de roupas. 20 kg.	UND	78	R$ 199,00	R$ 15.522,00	Média	20/06/2026	SIM
13	3.3.90.30	Dispensador para papel higiênico, rolo com 300 m.	UND	764	R$ 23,02	R$ 17.587,28	Média	20/06/2026	SIM
14	3.3.90.30	Escova de nylon para lavar roupa.	UND	6.130	R$ 2,84	R$17.409,20	Média	20/06/2026	SIM
15	3.3.90.30	Escova dental média com cerdas macias e cabo opaco.	UND	2.290	R$ 0,65	R$ 1.488,50	Média	20/06/2026	SIM
18	3.3.90.30	Esponja de lã de aço. Embalagem com 60 gramas.	UND	238	R$ 1,60	R$ 380,80	Média	20/06/2026	SIM
19	3.3.90.30	Fósforo Extra longo. Embalagem com 240 unidades.	CX	1.290	R$ 2,78	R$ 3.586,20	Média	20/06/2026	SIM
20	3.3.90.30	Hipoclorito de sódio a 12%. Embalagem com 05 litros.	UND	680	R$ 16,98	R$ 11.546,40	Média	20/06/2026	SIM
21	3.3.90.30	Inseticida spray sem cheiro. Embalagem com 500 ml.	UND	4.239	R$ 9,28	R$ 39.337,92	Média	20/06/2026	SIM
22	3.3.90.30	Limpa vidros500 ml.	UND	30	R$ 1,78	R$ 53,40	Média	20/06/2026	SIM
23	3.3.90.30	Limpador multiuso líquido 500 ml com	UND	2.815	R$ 1,74	R$ 4.898,10	Média	20/06/2026	SIM
24	3.3.90.30	Palha de aço para panela (esfregão).	UND	720	R$ 1,38	R$ 993,60	Média	20/06/2026	SIM
25	3.3.90.30	Pano de prato	UND	30	R$ 2,30	R$ 69,00	Média	20/06/2026	SIM
26	3.3.90.30	Papel higiênico. Rolo de 10cm x 300m. Embalagem com 08 unidades.	FAR	120	R$ 35,00	R$ 4.200,00	Média	20/06/2026	SIM
27	3.3.90.30	Papel higiênico. Rolo de 10cm x 30m. Embalagem com 64 unidades.	FAR	30	R$ 39,40	R$ 1.182,00	Média	20/06/2026	SIM
28	3.3.90.30	Papel toalha. Embalagem com 4.800 folhas.	CX	40	R$ 45,00	R$ 1.800,00	Média	20/06/2026	SIM
29	3.3.90.30	Refil para rodo mágico, esponja de 26 cm.	UND	272	R$ 19,90	R$ 5.412,80	Média	20/06/2026	SIM
30	3.3.90.30	Rodo de plástico. Medindo 40 cm.	UND	3.380	R$ 4,85	R$ 16.393,00	Média	20/06/2026	SIM
31	3.3.90.30	Sabonete líquido. Embalagem com 5 litros.	UND	20	R$ 13,14	R$ 262,80	Média	20/06/2026	SIM
32	3.3.90.30	Pote plástico descartável com tampa 250ml. Embalagem com no mínimo 25 unidades.	PCT	20	R$ 17,00	R$ 340,00	Média	20/06/2026	SIM
33	3.3.90.30	Creme para pentear,sem enxague, para todos os tipos de cabelo	UND	5	R$ 8,00	R$ 40,00	Média	20/06/2026	SIM
34	3.3.90.30	Escova para cabelo em plástico, adulto, com cerdas macias e pontas protetoras	UND	10	R$ 19,99	R$ 199,90	Média	20/06/2026	SIM
Valor total:									**R$ 209.997,07**

DESCRIÇÃO SUSCINTA DO OBJETO: Aquisição de persianas com blackout verticais com instalação

1.1. Justificativa Suscinta: A necessidade da contratação advém da urgência em promover a adequação ergonômica, o conforto térmico e a privacidade das unidades administrativas instaladas no **Paço Municipal**, totalizando uma área de intervenção de **318,75 m²**. A ausência de proteção solar adequada tem acarretado, desconforto humano (visão, fadiga), desgaste precoce do mobiliário e equipamentos eletrônicos.

Item	(Elemento da despesa)	Especificação	Und.	Quant.	Estimativa de valor unitário	Estimativa valor total	Grau de Prioridade	Data Prevista	Vinculação com outro item
01	4.4.90.52	Aquisição de persianas com blackout verticais com instalação	M2	318,75	R$ 205,00	R$65.343,75	Médio	01/06/26	Não
Valor total:									R$ 65.343,75

17 de junho de 2026

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mayara Thaine Moro
Código Identificador:1AA4E85C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

CÂMARA MUNICIPAL DE MARILENA
ANEXO I - RGF

CAMARA MUNICIPAL DE MARILENA														
PODER LEGISLATIVO														
ESTADO DO PARANÁ														
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
MAIO/2025 A ABRIL/2026														
RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**													
	LÍQUIDADAS													**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**
	5 / 2.025	**6 / 2.025**	**7 / 2.025**	**8 / 2.025**	**9 / 2.025**	**10 / 2.025**	**11 / 2.025**	**12 / 2.025**	**1 / 2.026**	**2 / 2.026**	**3 / 2.026**	**4 / 2.026**	**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)**	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	87.046,11	101.679,25	97.746,12	87.046,11	87.046,11	95.618,02	87.046,11	105.106,08	88.970,11	93.292,94	93.030,01	92.937,50	1.116.564,47	0,00
Pessoal Ativo	87.046,11	101.679,25	97.746,12	87.046,11	87.046,11	95.618,02	87.046,11	105.106,08	88.970,11	93.292,94	93.030,01	92.937,50	1.116.564,47	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	77.366,26	91.999,40	87.844,12	77.366,26	77.366,26	85.641,12	77.366,26	91.999,38	77.366,26	81.271,12	81.118,05	80.902,05	987.606,54	0,00
Obrigações Patronais	9.679,85	9.679,85	9.902,00	9.679,85	9.679,85	9.976,90	9.679,85	13.106,70	11.603,85	12.021,82	11.911,96	12.035,45	128.957,93	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (Exceto Elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos das Demissões Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Vencimentos dos agentes comunitários de saúde e agentes de combate às endemias (EC 120/2022)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cumprimento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem e parteira (CF/88, art. 198, §§12 a 15)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	87.046,11	101.679,25	97.746,12	87.046,11	87.046,11	95.618,02	87.046,11	105.106,08	88.970,11	93.292,94	93.030,01	92.937,50	1.116.564,47	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	49.967.788,81	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	1.670.164,50	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	-
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	213.972,00	-
(-) Outras Deduções Constituicionais ou Legais (VIII)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (IV - V - VI - VII - VIII)	48.083.652,31	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (X) = (III a + III b)	**1.116.564,47**	**2,32**
LIMITE MÁXIMO (XI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	2.885.019,14	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (XII) = (0,95 % XI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	2.740.768,18	5,70
LIMITE DE ALERTA (XIII) = (0,90 % XI) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	2.596.517,22	5,40
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 17/jun/2026 as 09h e 37m.		
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		

NATALI APARECIDA DE ABREU GOMES	***WILLIAN FILOMENO RUMACHELA***
CRC PR-066215/O	Presidente

Publicado por:
Natali Aparecida de Abreu Gomes
Código Identificador:528A9053

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
RELAÇÃO DIARIAS MÊS 05

Estado do Paraná															
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN															
RELAÇÃO DE EMPENHO (COM HISTÓRICO) Período: 01/05/2026 até 31/05/2026															
Empenho	Tipo	Processo	Data	Vlr. Empenho	Anulado	Liquidado	Pago	A pagar	Conta	Funcional	Recurso	Pro/At	Dot.	Elemento	Credor / Contrato de Dívida
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN															
2286	O	0/0	04/05	45,00	0,00	45,00	45,00	0,00	-0	8. 244 11	00000/00000.	2020	92	3.3.90.14.14.01.	NEURI JOSE HENKES
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA IRATI-PR. MOTIVO DO DESLOCAMENTO: TRANSPORTE DE PACIENTES PARA PREVIDÊNCIA SOCIAL EM 29/04/2026.															
		Total do Dia:		45,00	0,00	45,00	45,00	0,00							
2292	O	0/0	05/05	90,00	0,00	90,00	90,00	0,00	-6	4. 122 3	00000/00000.	2003	9	3.3.90.14.14.01.	STEFANO CELSO RETCHESKI
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA CURITIBA-PR. MOTIVO DO DESLOCAMENTO: RETIRADA DE VEÍCULO RENAUT LOGAN EM 06/05/2026.															
2293	O	0/0	05/05	45,00	0,00	45,00	45,00	0,00	-	10. 301 17	00000/00000.	2026	109	3.3.90.14.14.01.	MATEUS HENRIQUE SANTANA
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA UNIÃO DA VITÓRIA-PR. MOTIVO DO DESLOCAMENTO: TRANSPORTE DE PACIENTE EM 28/04/2026.															
2294	O	0/0	05/05	90,00	0,00	90,00	90,00	0,00	-7	10. 301 17	00000/00000.	2026	109	3.3.90.14.14.01.	EDVINO SZWED
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA CURITIBA-PR. MOTIVO DO DESLOCAMENTO: TRANSPORTE DE PACIENTE EM 19/04/2026.															
2295	O	0/0	05/05	45,00	0,00	45,00	45,00	0,00	-0	10. 301 17	00000/00000.	2026	109	3.3.90.14.14.01.	DANIEL GOMES
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA UNIÃO DA VITÓRIA-PR. MOTIVO DO DESLOCAMENTO: TRANSPORTE DE PACIENTES EM 15/04/2026.															
2296	O	0/0	05/05	45,00	0,00	45,00	45,00	0,00	-0	10. 301 17	00000/00000.	2026	109	3.3.90.14.14.01.	DANIEL GOMES

Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA UNIÃO DA VITÓRIA-PR. MOTIVO DO DESLOCAMENTO: TRANSPORTE DE PACIENTES EM 22/04/2026.															
2297	O	0/0	05/05	45,00	0,00	45,00	45,00	0,00	-0	10. 301 17	00000/00000.	2026	109	3.3.90.14.14.01.	DANIEL GOMES
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA UNIÃO DA VITÓRIA-PR. MOTIVO DO DESLOCAMENTO: TRANSPORTE DE PACIENTE EM 23/04/2026.															
2298	O	0/0	05/05	45,00	0,00	45,00	45,00	0,00	-4	10. 301 17	00000/00000.	2026	109	3.3.90.14.14.01.	ANTONIO CARLOS RODRIGUES
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA UNIÃO DA VITÓRIA-PR. MOTIVO DO DESLOCAMENTO: TRANSPORTE DE PACIENTE EM 10/04/2026.															
2299	O	0/0	05/05	90,00	0,00	90,00	90,00	0,00	-2	10. 301 17	00000/00000.	2026	109	3.3.90.14.14.01.	IGOR MARCELO MENDES DE OLIVEIRA
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA GUARAPUAVA-PR. MOTIVO DO DESLOCAMENTO: TRANSPORTE DE PACIENTE EM 14/04/2026.															
2300	O	0/0	05/05	90,00	0,00	90,00	90,00	0,00	-2	10. 301 17	00000/00000.	2026	109	3.3.90.14.14.01.	IGOR MARCELO MENDES DE OLIVEIRA
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA CURITIBA-PR. MOTIVO DO DESLOCAMENTO: TRANSPORTE DE PACIENTES EM 18/04/2026.															
Empenho	Tipo	Processo	Data	Vlr. Empenho	Anulado	Liquidado	Pago	A pagar	Conta	Funcional	Recurso	Pro/At	Dot.	Elemento	Credor / Contrato de Dívida
2301	O	0/0	05/05	90,00	0,00	90,00	90,00	0,00	-3	10. 301 17	00000/00000.	2026	109	3.3.90.14.14.01.	VALDECIR RIBEIRO
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA CURITIBA-PR. MOTIVO DO DESLOCAMENTO: TRANSPORTE DE PACIENTES EM 30/04/2026.															
2302	O	0/0	05/05	90,00	0,00	90,00	90,00	0,00	-2	10. 301 17	00000/00000.	2026	109	3.3.90.14.14.01.	IGOR MARCELO MENDES DE OLIVEIRA
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA CURITIBA-PR. MOTIVO DO DESLOCAMENTO: TRANSPORTE DE PACIENTES EM 24/04/2026.															
2303	O	0/0	05/05	90,00	0,00	90,00	90,00	0,00	-2	10. 301 17	00000/00000.	2026	109	3.3.90.14.14.01.	IGOR MARCELO MENDES DE OLIVEIRA
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA CURITIBA-PR. MOTIVO DO DESLOCAMENTO: TRANSPORTE DE PACIENTES EM 10/04/2026.															
2304	O	0/0	05/05	90,00	0,00	90,00	90,00	0,00	-2	10. 301 17	00000/00000.	2026	109	3.3.90.14.14.01.	IGOR MARCELO MENDES DE OLIVEIRA
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA CURITIBA-PR. MOTIVO DO DESLOCAMENTO: TRANSPORTE DE PACIENTE EM 29/04/2026.															
2305	O	0/0	05/05	90,00	0,00	90,00	90,00	0,00	-2	10. 301 17	00000/00000.	2026	109	3.3.90.14.14.01.	IGOR MARCELO MENDES DE OLIVEIRA
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA CURITIBA-PR. MOTIVO DO DESLOCAMENTO: TRANSPORTE DE PACIENTES EM 28/04/2026.															
2306	O	0/0	05/05	90,00	0,00	90,00	90,00	0,00	-2	10. 301 17	00000/00000.	2026	109	3.3.90.14.14.01.	IGOR MARCELO MENDES DE OLIVEIRA
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA CURITIBA-PR. MOTIVO DO DESLOCAMENTO: TRANSPORTE DE PACIENTES EM 16/04/2026.															
2307	O	0/0	05/05	90,00	0,00	90,00	90,00	0,00	-7	10. 301 17	00000/00000.	2026	109	3.3.90.14.14.01.	EDVINO SZWED
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA CURITIBA-PR. MOTIVO DO DESLOCAMENTO: TRANSPORTE DE PACIENTE TFD EM 23/04/2026.															
2308	O	0/0	05/05	90,00	0,00	90,00	90,00	0,00	-7	10. 301 17	00000/00000.	2026	109	3.3.90.14.14.01.	EDVINO SZWED
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA GUARAPUAVA-PR. MOTIVO DO DESLOCAMENTO: TRANSPORTE DE PACIENTE EM 15/04/2026.															
2309	O	0/0	05/05	45,00	0,00	45,00	45,00	0,00	-3	10. 301 17	00000/00000.	2026	109	3.3.90.14.14.01.	VALDECIR RIBEIRO
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA UNIÃO DA VITÓRIA-PR. MOTIVO DO DESLOCAMENTO: TRANSPORTE DE PACIENTES EM 17/04/2026.															
		Total do Dia:		1.350,00	0,00	1.350,00	1.350,00	0,00							
2326	O	0/0	08/05	90,00	0,00	90,00	90,00	0,00	-9	8. 244 11	00000/00000.	2020	92	3.3.90.14.14.03.	SANDRA S. ZACHARIAS
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA CURITIBA-PR. MOTIVO DO DESLOCAMENTO: TRATAR DE ASSUNTOS RELATIVOS AO MUNÍCIPIO EM 04/05/2026.															
		Total do Dia:		90,00	0,00	90,00	90,00	0,00							
Empenho	Tipo	Processo	Data	Vlr. Empenho	Anulado	Liquidado	Pago	A pagar	Conta	Funcional	Recurso	Pro/At	Dot.	Elemento	Credor / Contrato de Dívida
2337	O	0/0	12/05	90,00	0,00	90,00	90,00	0,00	-3	10. 301 17	00000/00000.	2026	109	3.3.90.14.14.01.	CACILDA GONÇALVES DOS SANTOS
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA PIRAQUARA-PR. MOTIVO DO DESLOCAMENTO: ACOMPANHAMENTO DE PACIENTE EM 08/05/2026.															
		Total do Dia:		90,00	0,00	90,00	90,00	0,00							
2346	O	0/0	13/05	90,00	0,00	90,00	90,00	0,00	-8	12. 361 12	00000/00000.	2012	48	3.3.90.14.14.01.	CRISTIANA APARECIDA BORA MARAFON
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 02 DIÁRIAS SEM PERNOITE PARA UNIÃO DA VITÓRIA-PR. MOTIVO DO DESLOCAMENTO: CAPACITAÇÃO ESCUTA ESPECIALIZADA EM 27/05/2026 E 28/05/2026.															
2347	O	0/0	13/05	45,00	0,00	45,00	45,00	0,00	-2	20. 606 8	00000/00000.	2033	139	3.3.90.14.14.01.	HERICA MARIA HORNEY
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA PALMEIRA-PR. MOTIVO DO DESLOCAMENTO: DESLOCAMENTO A UMA COOPERATIVA DE MULHERES EM 12/05/2026.															
		Total do Dia:		135,00	0,00	135,00	135,00	0,00							
2401	O	0/0	14/05	45,00	0,00	45,00	45,00	0,00	-0	8. 244 11	00000/00000.	2020	92	3.3.90.14.14.01.	NEURI JOSE HENKES
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA UNIÃO DA VITÓRIA-PR. MOTIVO DO DESLOCAMENTO: LEVAR PARA OFICINA EM 08/05/2026.															
2402	O	0/0	14/05	45,00	0,00	45,00	45,00	0,00	-9	10. 301 17	00000/00000.	2026	109	3.3.90.14.14.01.	MATEUS HENRIQUE SANTANA
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA IRATI-PR. MOTIVO DO DESLOCAMENTO: TRANSPORTE DE PACIENTES EM 29/04/2026.															
2403	O	0/0	14/05	90,00	0,00	90,00	90,00	0,00	-0	10. 301 17	00000/00000.	2026	109	3.3.90.14.14.01.	DANIEL GOMES
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA CAMPO LARGO-PR. MOTIVO DO DESLOCAMENTO: TRANSPORTE DE PACIENTE EM 07/05/2026.															
2404	O	0/0	14/05	90,00	0,00	90,00	90,00	0,00	-0	10. 301 17	00000/00000.	2026	109	3.3.90.14.14.01.	DANIEL GOMES
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA CURITIBA-PR. MOTIVO DO DESLOCAMENTO: TRANSPORTE DE PACIENTE EM 04/05/2026.															
2405	O	0/0	14/05	90,00	0,00	90,00	90,00	0,00	-0	10. 301 17	00000/00000.	2026	109	3.3.90.14.14.01.	DANIEL GOMES
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA CURITIBA-PR. MOTIVO DO DESLOCAMENTO: TRANSPORTE DE PACIENTE EM 27/04/2026.															
2406	O	0/0	14/05	45,00	0,00	45,00	45,00	0,00	-0	10. 301 17	00000/00000.	2026	109	3.3.90.14.14.01.	DANIEL GOMES

Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA SÃO MATEUS DO SUL-PR. MOTIVO DO DESLOCAMENTO: TRANSPORTE DE PACIENTES EM 25/04/2026.															
2407	O	0/0	14/05	45,00	0,00	45,00	45,00	0,00	-4	10. 301 17	00000/00000.	2026	109	3.3.90.14.14.01.	ANTONIO CARLOS RODRIGUES
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA IRATI-PR. MOTIVO DO DESLOCAMENTO: TRANSPORTE DE PACIENTES EM 05/05/2026.															
Empenho	Tipo	Processo	Data	Vlr. Empenho	Anulado	Liquidado	Pago	A pagar	Conta	Funcional	Recurso	Pro/At	Dot.	Elemento	Credor / Contrato de Dívida
2408	O	0/0	14/05	90,00	0,00	90,00	90,00	0,00	-4	10. 301 17	00000/00000.	2026	109	3.3.90.14.14.01.	ANTONIO CARLOS RODRIGUES
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA GUARAPUAVA-PR. MOTIVO DO DESLOCAMENTO: TRANSPORTE DE PACIENTE EM 04/05/2026.															
2409	O	0/0	14/05	90,00	0,00	90,00	90,00	0,00	-4	10. 301 17	00000/00000.	2026	109	3.3.90.14.14.01.	ANTONIO CARLOS RODRIGUES
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA CURITIBA-PR. MOTIVO DO DESLOCAMENTO: TRANSPORTE DE PACIENTES EM 30/04/2026.															
2410	O	0/0	14/05	45,00	0,00	45,00	45,00	0,00	-4	10. 301 17	00000/00000.	2026	109	3.3.90.14.14.01.	ANTONIO CARLOS RODRIGUES
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA IRATI-PR. MOTIVO DO DESLOCAMENTO: TRANSPORTE DE PACIENTES EM 28/04/2026.															
2411	O	0/0	14/05	90,00	0,00	90,00	90,00	0,00	-4	10. 301 17	00000/00000.	2026	109	3.3.90.14.14.01.	ANTONIO CARLOS RODRIGUES
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA CURITIBA-PR. MOTIVO DO DESLOCAMENTO: TRANSPORTE DE PACIENTE EM 01/05/2026.															
2412	O	0/0	14/05	90,00	0,00	90,00	90,00	0,00	-4	10. 301 17	00000/00000.	2026	109	3.3.90.14.14.01.	ANTONIO CARLOS RODRIGUES
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA CURITIBA-PR. MOTIVO DO DESLOCAMENTO: TRANSPORTE DE PACIENTE EM 29/04/2026.															
2413	O	0/0	14/05	90,00	0,00	90,00	90,00	0,00	-4	10. 301 17	00000/00000.	2026	109	3.3.90.14.14.01.	ANTONIO CARLOS RODRIGUES
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA PONTA GROSSA-PR. MOTIVO DO DESLOCAMENTO: TRANSPORTE DE PACIENTE EM 27/04/2026.															
2414	O	0/0	14/05	90,00	0,00	90,00	90,00	0,00	-3	10. 301 17	00000/00000.	2026	109	3.3.90.14.14.01.	VALDECIR RIBEIRO
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA CURITIBA-PR. MOTIVO DO DESLOCAMENTO: TRANSPORTE DE PACIENTES EM 28/04/2026.															
2415	O	0/0	14/05	90,00	0,00	90,00	90,00	0,00	-X	10. 301 17	00000/00000.	2026	109	3.3.90.14.14.01.	ADILSON DE OLIVEIRA
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA CURITIBA-PR. MOTIVO DO DESLOCAMENTO: TRANSPORTE DE PACIENTES EM 06/05/2026.															
2416	O	0/0	14/05	90,00	0,00	90,00	90,00	0,00	-X	10. 301 17	00000/00000.	2026	109	3.3.90.14.14.01.	ADILSON DE OLIVEIRA
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA CAMPO LARGO-PR. MOTIVO DO DESLOCAMENTO: TRANSPORTE DE PACIENTES EM 05/05/2026.															
2417	O	0/0	14/05	90,00	0,00	90,00	90,00	0,00	-X	10. 301 17	00000/00000.	2026	109	3.3.90.14.14.01.	ADILSON DE OLIVEIRA
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA GUARAPUAVA-PR. MOTIVO DO DESLOCAMENTO: TRANSPORTE DE PACIENTES EM 28/04/2026.															
		Total do Dia:		1.305,00	0,00	1.305,00	1.305,00	0,00							
2420	O	0/0	15/05	45,00	0,00	45,00	45,00	0,00	-0	10. 301 17	00000/00000.	2026	109	3.3.90.14.14.01.	DANIEL GOMES
Empenho	Tipo	Processo	Data	Vlr. Empenho	Anulado	Liquidado	Pago	A pagar	Conta	Funcional	Recurso	Pro/At	Dot.	Elemento	Credor / Contrato de Dívida
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA UNIÃO DA VITÓRIA-PR. MOTIVO DO DESLOCAMENTO: TRANSPORTE DE PACIENTE PARA FISIOTERAPIA EM 24/04/2026.															
2421	O	0/0	15/05	45,00	0,00	45,00	45,00	0,00	-0	10. 301 17	00000/00000.	2026	109	3.3.90.14.14.01.	DANIEL GOMES
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA UNIÃO DA VITÓRIA-PR. MOTIVO DO DESLOCAMENTO: TRANSPORTE DE PACIENTE PARA FISIOTERAPIA EM 05/05/2026.															
2422	O	0/0	15/05	45,00	0,00	45,00	45,00	0,00	-0	10. 301 17	00000/00000.	2026	109	3.3.90.14.14.01.	DANIEL GOMES
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA UNIÃO DA VITÓRIA-PR. MOTIVO DO DESLOCAMENTO: TRANSPORTE DE PACIENTE EM 28/04/2026.															
2423	O	0/0	15/05	45,00	0,00	45,00	45,00	0,00	-3	10. 301 17	00000/00000.	2026	109	3.3.90.14.14.01.	VALDECIR RIBEIRO
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA UNIÃO DA VITÓRIA-PR. MOTIVO DO DESLOCAMENTO: TRANSPORTE DE PACIENTE PARA FISIOTERAPIA EM 29/04/2026.															
2424	O	0/0	15/05	90,00	0,00	90,00	90,00	0,00	-X	10. 301 17	00000/00000.	2026	109	3.3.90.14.14.01.	ADILSON DE OLIVEIRA
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA CURITIBA-PR. MOTIVO DO DESLOCAMENTO: TRANSPORTE DE PACIENTE EM 11/05/2026.															
2425	O	0/0	15/05	90,00	0,00	90,00	90,00	0,00	-7	10. 301 17	00000/00000.	2026	109	3.3.90.14.14.01.	EDVINO SZWED
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA CURITIBA-PR. MOTIVO DO DESLOCAMENTO: TRANSPORTE DE PACIENTE PARA CONSULTA MÉDICA EM 05/05/2026.															
2426	O	0/0	15/05	45,00	0,00	45,00	45,00	0,00	-7	10. 301 17	00000/00000.	2026	109	3.3.90.14.14.01.	EDVINO SZWED
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA IRATI-PR. MOTIVO DO DESLOCAMENTO: TRANSPORTE DE PACIENTE PARA CONSULTA MÉDICA EM 12/05/2026.															
2427	O	0/0	15/05	45,00	0,00	45,00	45,00	0,00	-7	10. 301 17	00000/00000.	2026	109	3.3.90.14.14.01.	EDVINO SZWED
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA SÃO MATEUS DO SUL-PR. MOTIVO DO DESLOCAMENTO: TRANSPORTE DE PACIENTE PARA CONSULTA MÉDICA EM 17/04/2026.															
2428	O	0/0	15/05	45,00	0,00	45,00	45,00	0,00	-0	10. 301 17	00000/00000.	2026	109	3.3.90.14.14.01.	JOÃO ELIAS PECH
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA UNIÃO DA VITÓRIA-PR. MOTIVO DO DESLOCAMENTO: TRANSPORTE DE PACIENTES PARA CONSULTAS E EXAMES EM 11/05/2026.															
2429	O	0/0	15/05	45,00	0,00	45,00	45,00	0,00	-0	10. 301 17	00000/00000.	2026	109	3.3.90.14.14.01.	JOÃO ELIAS PECH
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA UNIÃO DA VITÓRIA-PR. MOTIVO DO DESLOCAMENTO: TRANSPORTE DE PACIENTES PARA CONSULTAS E EXAMES EM 08/05/2026.															
2430	O	0/0	15/05	45,00	0,00	45,00	45,00	0,00	-0	10. 301 17	00000/00000.	2026	109	3.3.90.14.14.01.	JOÃO ELIAS PECH
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA UNIÃO DA VITÓRIA-PR. MOTIVO DO DESLOCAMENTO: TRANSPORTE DE PACIENTES PARA CONSULTAS E EXAMES EM 07/05/2026.															
2431	O	0/0	15/05	45,00	0,00	45,00	45,00	0,00	-0	10. 301 17	00000/00000.	2026	109	3.3.90.14.14.01.	JOÃO ELIAS PECH
Empenho	Tipo	Processo	Data	Vlr. Empenho	Anulado	Liquidado	Pago	A pagar	Conta	Funcional	Recurso	Pro/At	Dot.	Elemento	Credor / Contrato de Dívida
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA UNIÃO DA VITÓRIA-PR. MOTIVO DO DESLOCAMENTO: TRANSPORTE DE PACIENTES PARA CONSULTAS E EXAMES EM 06/05/2026.															
2432	O	0/0	15/05	45,00	0,00	45,00	45,00	0,00	-0	10. 301 17	00000/00000.	2026	109	3.3.90.14.14.01.	JOÃO ELIAS PECH
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA UNIÃO DA VITÓRIA-PR. MOTIVO DO DESLOCAMENTO: TRANSPORTE DE PACIENTES PARA CONSULTAS E EXAMES EM 05/05/2026.															
2433	O	0/0	15/05	45,00	0,00	45,00	45,00	0,00	-0	10. 301 17	00000/00000.	2026	109	3.3.90.14.14.01.	JOÃO ELIAS PECH
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA UNIÃO DA VITÓRIA-PR. MOTIVO DO DESLOCAMENTO: TRANSPORTE DE PACIENTES PARA CONSULTAS E EXAMES EM 04/05/2026.															

2434	O	0/0	15/05	45,00	0,00	45,00	45,00	0,00	-0	10. 301 17	00000/00000.	2026	109	3.3.90.14.14.01.	JOÃO ELIAS PECH
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA UNIÃO DA VITÓRIA-PR. MOTIVO DO DESLOCAMENTO: TRANSPORTE DE PACIENTES PARA CONSULTAS E EXAMES EM 29/04/2026.															
2435	O	0/0	15/05	45,00	0,00	45,00	45,00	0,00	-0	10. 301 17	00000/00000.	2026	109	3.3.90.14.14.01.	JOÃO ELIAS PECH
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA UNIÃO DA VITÓRIA-PR. MOTIVO DO DESLOCAMENTO: TRANSPORTE DE PACIENTES PARA CONSULTAS E EXAMES EM 28/04/2026.															
2436	O	0/0	15/05	90,00	0,00	90,00	90,00	0,00	-2	10. 301 17	00000/00000.	2026	109	3.3.90.14.14.01.	IGOR MARCELO MENDES DE OLIVEIRA
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA GUARAPUAVA-PR. MOTIVO DO DESLOCAMENTO: TRANSPORTE DE PACIENTE EM 05/05/2026.															
2437	O	0/0	15/05	90,00	0,00	90,00	90,00	0,00	-2	10. 301 17	00000/00000.	2026	109	3.3.90.14.14.01.	IGOR MARCELO MENDES DE OLIVEIRA
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA CURITIBA-PR. MOTIVO DO DESLOCAMENTO: TRANSPORTE DE PACIENTES PARA CONSULTAS E EXAMES EM 07/05/2026.															
2438	O	0/0	15/05	90,00	0,00	90,00	90,00	0,00	-3	10. 301 17	00000/00000.	2026	109	3.3.90.14.14.01.	VALDECIR RIBEIRO
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA CURITIBA-PR. MOTIVO DO DESLOCAMENTO: TRANSPORTE DE PACIENTES PARA CONSULTAS E EXAMES EM 11/05/2026.															
2439	O	0/0	15/05	90,00	0,00	90,00	90,00	0,00	-3	10. 301 17	00000/00000.	2026	109	3.3.90.14.14.01.	VALDECIR RIBEIRO
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA GUARAPUAVA-PR. MOTIVO DO DESLOCAMENTO: TRANSPORTE DE PACIENTES EM 06/05/2026.															
2440	O	0/0	15/05	90,00	0,00	90,00	90,00	0,00	-3	10. 301 17	00000/00000.	2026	109	3.3.90.14.14.01.	VALDECIR RIBEIRO
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA GUARAPUAVA-PR. MOTIVO DO DESLOCAMENTO: TRANSPORTE DE PACIENTES EM 08/05/2026.															
2441	O	0/0	15/05	45,00	0,00	45,00	45,00	0,00	-3	10. 301 17	00000/00000.	2026	109	3.3.90.14.14.01.	VALDECIR RIBEIRO
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA UNIÃO DA VITÓRIA-PR. MOTIVO DO DESLOCAMENTO: TRANSPORTE DE PACIENTES EM 07/05/2026.															
2442	O	0/0	15/05	45,00	0,00	45,00	45,00	0,00	-3	10. 301 17	00000/00000.	2026	109	3.3.90.14.14.01.	VALDECIR RIBEIRO
Empenho	Tipo	Processo	Data	Vlr. Empenho	Anulado	Liquidado	Pago	A pagar	Conta	Funcional	Recurso	Pro/At	Dot.	Elemento	Credor / Contrato de Dívida
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA UNIÃO DA VITÓRIA-PR. MOTIVO DO DESLOCAMENTO: TRANSPORTE DE PACIENTES EM 05/05/2026.															
2443	O	0/0	15/05	90,00	0,00	90,00	90,00	0,00	-0	10. 301 17	00000/00000.	2026	109	3.3.90.14.14.01.	DANIEL GOMES
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA CURITIBA-PR. MOTIVO DO DESLOCAMENTO: TRANSPORTE DE PACIENTE EM 30/04/2026.															
		Total do Dia:		1.440,00	0,00	1.440,00	1.440,00	0,00							
2517	O	0/0	19/05	45,00	0,00	45,00	45,00	0,00	-1	10. 301 17	00000/00000.	2026	109	3.3.90.14.14.01.	EDSON IVAN STELMACH
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA UNIÃO DA VITÓRIA-PR. MOTIVO DO DESLOCAMENTO: TRANSPORTE DE PACIENTES EM 11/05/2026.															
2518	O	0/0	19/05	45,00	0,00	45,00	45,00	0,00	-1	10. 301 17	00000/00000.	2026	109	3.3.90.14.14.01.	EDSON IVAN STELMACH
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA UNIÃO DA VITÓRIA-PR. MOTIVO DO DESLOCAMENTO: TRANSPORTE DE PACIENTES EM 07/05/2026.															
2519	O	0/0	19/05	45,00	0,00	45,00	45,00	0,00	-1	10. 301 17	00000/00000.	2026	109	3.3.90.14.14.01.	EDSON IVAN STELMACH
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA UNIÃO DA VITÓRIA-PR. MOTIVO DO DESLOCAMENTO: TRANSPORTE DE PACIENTES EM 25/04/2026.															
2520	O	0/0	19/05	45,00	0,00	45,00	45,00	0,00	-1	10. 301 17	00000/00000.	2026	109	3.3.90.14.14.01.	EDSON IVAN STELMACH
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA UNIÃO DA VITÓRIA-PR. MOTIVO DO DESLOCAMENTO: TRANSPORTE DE PACIENTES EM 02/05/2026.															
2521	O	0/0	19/05	45,00	0,00	45,00	45,00	0,00	-1	10. 301 17	00000/00000.	2026	109	3.3.90.14.14.01.	EDSON IVAN STELMACH
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA UNIÃO DA VITÓRIA-PR. MOTIVO DO DESLOCAMENTO: TRANSPORTE DE PACIENTES EM 23/04/2026.															
2522	O	0/0	19/05	45,00	0,00	45,00	45,00	0,00	-1	10. 301 17	00000/00000.	2026	109	3.3.90.14.14.01.	EDSON IVAN STELMACH
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA UNIÃO DA VITÓRIA-PR. MOTIVO DO DESLOCAMENTO: TRANSPORTE DE PACIENTES EM 20/04/2026.															
2523	O	0/0	19/05	45,00	0,00	45,00	45,00	0,00	-1	10. 301 17	00000/00000.	2026	109	3.3.90.14.14.01.	EDSON IVAN STELMACH
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA UNIÃO DA VITÓRIA-PR. MOTIVO DO DESLOCAMENTO: TRANSPORTE DE PACIENTES EM 08/05/2026.															
2524	O	0/0	19/05	45,00	0,00	45,00	45,00	0,00	-1	10. 301 17	00000/00000.	2026	109	3.3.90.14.14.01.	EDSON IVAN STELMACH
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA UNIÃO DA VITÓRIA-PR. MOTIVO DO DESLOCAMENTO: TRANSPORTE DE PACIENTES EM 09/04/2026.															
2525	O	0/0	19/05	45,00	0,00	45,00	45,00	0,00	-1	10. 301 17	00000/00000.	2026	109	3.3.90.14.14.01.	EDSON IVAN STELMACH
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA UNIÃO DA VITÓRIA-PR. MOTIVO DO DESLOCAMENTO: TRANSPORTE DE PACIENTES EM 18/04/2026.															
Empenho	Tipo	Processo	Data	Vlr. Empenho	Anulado	Liquidado	Pago	A pagar	Conta	Funcional	Recurso	Pro/At	Dot.	Elemento	Credor / Contrato de Dívida
2526	O	0/0	19/05	45,00	0,00	45,00	45,00	0,00	-1	10. 301 17	00000/00000.	2026	109	3.3.90.14.14.01.	EDSON IVAN STELMACH
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA UNIÃO DA VITÓRIA-PR. MOTIVO DO DESLOCAMENTO: TRANSPORTE DE PACIENTES EM 22/04/2026.															
2527	O	0/0	19/05	45,00	0,00	45,00	45,00	0,00	-1	10. 301 17	00000/00000.	2026	109	3.3.90.14.14.01.	EDSON IVAN STELMACH
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA UNIÃO DA VITÓRIA-PR. MOTIVO DO DESLOCAMENTO: TRANSPORTE DE PACIENTES EM 09/05/2026.															
2528	O	0/0	19/05	45,00	0,00	45,00	45,00	0,00	-1	10. 301 17	00000/00000.	2026	109	3.3.90.14.14.01.	EDSON IVAN STELMACH
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA UNIÃO DA VITÓRIA-PR. MOTIVO DO DESLOCAMENTO: TRANSPORTE DE PACIENTES EM 05/05/2026.															
2529	O	0/0	19/05	45,00	0,00	45,00	45,00	0,00	-1	10. 301 17	00000/00000.	2026	109	3.3.90.14.14.01.	EDSON IVAN STELMACH
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA UNIÃO DA VITÓRIA-PR. MOTIVO DO DESLOCAMENTO: TRANSPORTE DE PACIENTES EM 24/04/2026.															
2530	O	0/0	19/05	45,00	0,00	45,00	45,00	0,00	-1	10. 301 17	00000/00000.	2026	109	3.3.90.14.14.01.	EDSON IVAN STELMACH
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA UNIÃO DA VITÓRIA-PR. MOTIVO DO DESLOCAMENTO: TRANSPORTE DE PACIENTES EM 17/04/2026.															
2531	O	0/0	19/05	45,00	0,00	45,00	45,00	0,00	-1	10. 301 17	00000/00000.	2026	109	3.3.90.14.14.01.	EDSON IVAN STELMACH
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA UNIÃO DA VITÓRIA-PR. MOTIVO DO DESLOCAMENTO: TRANSPORTE DE PACIENTES EM 21/04/2026.															
2532	O	0/0	19/05	45,00	0,00	45,00	45,00	0,00	-1	10. 301 17	00000/00000.	2026	109	3.3.90.14.14.01.	EDSON IVAN STELMACH
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA UNIÃO DA VITÓRIA-PR. MOTIVO DO DESLOCAMENTO: TRANSPORTE DE PACIENTES EM 13/04/2026.															
2533	O	0/0	19/05	45,00	0,00	45,00	45,00	0,00	-1	10. 301 17	00000/00000.	2026	109	3.3.90.14.14.01.	EDSON IVAN STELMACH
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA UNIÃO DA VITÓRIA-PR. MOTIVO DO DESLOCAMENTO: TRANSPORTE DE PACIENTES EM 11/04/2026.															
2534	O	0/0	19/05	45,00	0,00	45,00	45,00	0,00	-1	10. 301 17	00000/00000.	2026	109	3.3.90.14.14.01.	EDSON IVAN STELMACH
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA UNIÃO DA VITÓRIA-PR. MOTIVO DO DESLOCAMENTO: TRANSPORTE DE PACIENTES EM 01/05/2026.															

2535	O	0/0	19/05	45,00	0,00	45,00	45,00	0,00	-1	10. 301 17	00000/00000.	2026	109	3.3.90.14.14.01.	EDSON IVAN STELMACH
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA UNIÃO DA VITÓRIA-PR. MOTIVO DO DESLOCAMENTO: TRANSPORTE DE PACIENTES EM 30/04/2026.															
2536	O	0/0	19/05	45,00	0,00	45,00	45,00	0,00	-1	10. 301 17	00000/00000.	2026	109	3.3.90.14.14.01.	EDSON IVAN STELMACH
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA UNIÃO DA VITÓRIA-PR. MOTIVO DO DESLOCAMENTO: TRANSPORTE DE PACIENTES EM 06/05/2026.															
Empenho	Tipo	Processo	Data	Vlr. Empenho	Anulado	Liquidado	Pago	A pagar	Conta	Funcional	Recurso	Pro/At	Dot.	Elemento	Credor / Contrato de Dívida
2560	O	0/0	19/05	45,00	0,00	45,00	45,00	0,00	-0	20. 606 19	00000/00000.	2035	152	3.3.90.14.14.02.	KAMILLY VITORIA MACIEL
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA SÃO MATEUS DO SUL-PR. MOTIVO DO DESLOCAMENTO: CAPACITAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL, DIAGNÓSTICO E ELABORAÇÃO DOS PLANOS DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL. DATA: 20/05/2026.															
2561	O	0/0	19/05	90,00	0,00	90,00	90,00	0,00	-7	4. 122 3	00000/00000.	2003	9	3.3.90.14.14.03.	IRENEU INACIO ZACHARIAS
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA CURITIBA-PR. MOTIVO DO DESLOCAMENTO: RECEBER ÔNIBUS DA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO EM 04/05/2026.															
2562	O	0/0	19/05	90,00	0,00	90,00	90,00	0,00	-7	4. 122 3	00000/00000.	2003	9	3.3.90.14.14.03.	IRENEU INACIO ZACHARIAS
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA CURITIBA-PR. MOTIVO DO DESLOCAMENTO: RECEBER ÔNIBUS DESTINADO A SECRETÁRIA DE SAUDE ATRAVÉS DA INDICAÇÃO DO DEPUTADO TADEU VENERI E GOVERNO FEDERAL EM 16/05/2026.															
2563	O	0/0	19/05	90,00	0,00	90,00	90,00	0,00	-1	10. 301 17	00000/00000.	2026	109	3.3.90.14.14.01.	MARIA ANDRÉIA D HENKES
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA CURITIBA-PR. MOTIVO DO DESLOCAMENTO: TRANSFERÊNCIA DE PACIENTE EM 13/05/2026.															
2564	O	0/0	19/05	90,00	0,00	90,00	90,00	0,00	-3	10. 301 17	00000/00000.	2026	109	3.3.90.14.14.01.	CACILDA GONÇALVES DOS SANTOS
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA PIRAQUARA-PR. MOTIVO DO DESLOCAMENTO: ACOMPANHAMENTO DE PACIENTE EM 13/05/2026.															
2565	O	0/0	19/05	90,00	0,00	90,00	90,00	0,00	-8	10. 301 17	00000/00000.	2026	109	3.3.90.14.14.01.	DAIANA DAVIES
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA CURITIBA-PR. MOTIVO DO DESLOCAMENTO: ACOMPANHAMENTO DE PACIENTE EM 19/05/2026.															
2566	O	0/0	19/05	90,00	0,00	90,00	90,00	0,00	-	10. 301 17	00000/00000.	2026	109	3.3.90.14.14.01.	FABIANA VIEIRA
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA CURITIBA-PR. MOTIVO DO DESLOCAMENTO: CAPACITAÇÃO CURSO TEÓRICO- PRÁTICA DE REANIMAÇÃO NEONATAL EM 16/05/2026.															
		Total do Dia:		1.485,00	0,00	1.485,00	1.485,00	0,00							
2582	O	0/0	20/05	90,00	0,00	90,00	90,00	0,00	-X	10. 301 17	00000/00000.	2026	109	3.3.90.14.14.01.	ADILSON DE OLIVEIRA
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA GUARAPUAVA-PR. MOTIVO DO DESLOCAMENTO: TRANSFERÊNCIA DE PACIENTE EM 13/05/2026.															
2583	O	0/0	20/05	90,00	0,00	90,00	90,00	0,00	-X	10. 301 17	00000/00000.	2026	109	3.3.90.14.14.01.	ADILSON DE OLIVEIRA
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA CAMPO LARGO-PR. MOTIVO DO DESLOCAMENTO: TRANSPORTE DE PACIENTES EM 14/05/2026.															
2584	O	0/0	20/05	90,00	0,00	90,00	90,00	0,00	-X	10. 301 17	00000/00000.	2026	109	3.3.90.14.14.01.	ADILSON DE OLIVEIRA
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA FAZENDA RIO GRANDE-PR. MOTIVO DO DESLOCAMENTO: BUSCAR VEÍCULO MINISTÉRIO DA SAÚDE EM 16/05/2026.															
Empenho	Tipo	Processo	Data	Vlr. Empenho	Anulado	Liquidado	Pago	A pagar	Conta	Funcional	Recurso	Pro/At	Dot.	Elemento	Credor / Contrato de Dívida
2585	O	0/0	20/05	45,00	0,00	45,00	45,00	0,00	-0	10. 301 17	00000/00000.	2026	109	3.3.90.14.14.01.	JOÃO ELIAS PECH
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA UNIÃO DA VITÓRIA-PR. MOTIVO DO DESLOCAMENTO: LEVAR PACIENTES PARA CONSULTAS E EXAMES EM 30/04/2026.															
2586	O	0/0	20/05	45,00	0,00	45,00	45,00	0,00	-1	10. 301 17	00000/00000.	2026	109	3.3.90.14.14.01.	EDSON IVAN STELMACH
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA UNIÃO DA VITÓRIA-PR. MOTIVO DO DESLOCAMENTO: TRANSPORTE DE PACIENTES EM 29/04/2026.															
2587	O	0/0	20/05	45,00	0,00	45,00	45,00	0,00	-1	10. 301 17	00000/00000.	2026	109	3.3.90.14.14.01.	EDSON IVAN STELMACH
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA UNIÃO DA VITÓRIA-PR. MOTIVO DO DESLOCAMENTO: TRANSPORTE DE PACIENTES EM 28/04/2026.															
2588	O	0/0	20/05	45,00	0,00	45,00	45,00	0,00	-1	10. 301 17	00000/00000.	2026	109	3.3.90.14.14.01.	EDSON IVAN STELMACH
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA UNIÃO DA VITÓRIA-PR. MOTIVO DO DESLOCAMENTO: TRANSPORTE DE PACIENTES EM 15/04/2026.															
2589	O	0/0	20/05	45,00	0,00	45,00	45,00	0,00	-1	10. 301 17	00000/00000.	2026	109	3.3.90.14.14.01.	EDSON IVAN STELMACH
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA UNIÃO DA VITÓRIA-PR. MOTIVO DO DESLOCAMENTO: TRANSPORTE DE PACIENTES EM 16/04/2026.															
2590	O	0/0	20/05	45,00	0,00	45,00	45,00	0,00	-1	10. 301 17	00000/00000.	2026	109	3.3.90.14.14.01.	EDSON IVAN STELMACH
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA UNIÃO DA VITÓRIA-PR. MOTIVO DO DESLOCAMENTO: TRANSPORTE DE PACIENTES EM 27/04/2026.															
2591	O	0/0	20/05	90,00	0,00	90,00	90,00	0,00	-7	10. 301 17	00000/00000.	2026	109	3.3.90.14.14.01.	EDVINO SZWED
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA CURITIBA-PR. MOTIVO DO DESLOCAMENTO: TRANSPORTE DE PACIENTES PARA CONSULTA MÉDICA EM 08/05/2026.															
2592	O	0/0	20/05	90,00	0,00	90,00	90,00	0,00	-4	10. 301 17	00000/00000.	2026	109	3.3.90.14.14.01.	ANTONIO CARLOS RODRIGUES
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA CURITIBA-PR. MOTIVO DO DESLOCAMENTO: TRANSFERÊNCIA DE PACIENTE ALTA EM 13/05/2026.															
2593	O	0/0	20/05	90,00	0,00	90,00	90,00	0,00	-4	10. 301 17	00000/00000.	2026	109	3.3.90.14.14.01.	ANTONIO CARLOS RODRIGUES
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA CURITIBA-PR. MOTIVO DO DESLOCAMENTO: TRANSPORTE DE PACIENTES PARA CONSULTAS E EXAMES EM 08/05/2026.															
2594	O	0/0	20/05	45,00	0,00	45,00	45,00	0,00	-4	10. 301 17	00000/00000.	2026	109	3.3.90.14.14.01.	ANTONIO CARLOS RODRIGUES
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA UNIÃO DA VITÓRIA-PR. MOTIVO DO DESLOCAMENTO: TRANSPORTE DE PACIENTE PARA HEMODIÁLISE EM 12/05/2026.															
2595	O	0/0	20/05	90,00	0,00	90,00	90,00	0,00	-4	10. 301 17	00000/00000.	2026	109	3.3.90.14.14.01.	ANTONIO CARLOS RODRIGUES
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA GUARAPUAVA-PR. MOTIVO DO DESLOCAMENTO: TRANSPORTE DE PACIENTE DE ALTA EM 07/05/2026.															
Empenho	Tipo	Processo	Data	Vlr. Empenho	Anulado	Liquidado	Pago	A pagar	Conta	Funcional	Recurso	Pro/At	Dot.	Elemento	Credor / Contrato de Dívida
2596	O	0/0	20/05	90,00	0,00	90,00	90,00	0,00	-2	10. 301 17	00000/00000.	2026	109	3.3.90.14.14.01.	IGOR MARCELO MENDES DE OLIVEIRA
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA CAMPO LARGO-PR. MOTIVO DO DESLOCAMENTO: TRANSPORTE DE PACIENTE EM 12/05/2026.															

2598	O	0/0	20/05	90,00	0,00	90,00	90,00	0,00	-2	10. 301 17	00000/00000.	2026	109	3.3.90.14.14.01.	IGOR MARCELO MENDES DE OLIVEIRA
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA CURITIBA-PR. MOTIVO DO DESLOCAMENTO: TRANSPORTE DE PACIENTE EM 15/05/2026.															
2599	O	0/0	20/05	45,00	0,00	45,00	45,00	0,00	-0	10. 301 17	00000/00000.	2026	109	3.3.90.14.14.01.	JOÃO ELIAS PECH
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA UNIÃO DA VITÓRIA-PR. MOTIVO DO DESLOCAMENTO: TRANSPORTE DE PACIENTES PARA CONSULTAS E EXAMES EM 12/05/2026.															
2600	O	0/0	20/05	45,00	0,00	45,00	45,00	0,00	-0	10. 301 17	00000/00000.	2026	109	3.3.90.14.14.01.	JOÃO ELIAS PECH
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA UNIÃO DA VITÓRIA-PR. MOTIVO DO DESLOCAMENTO: TRANSPORTE DE PACIENTES PARA CONSULTAS E EXAMES EM 13/05/2026.															
2601	O	0/0	20/05	45,00	0,00	45,00	45,00	0,00	-0	10. 301 17	00000/00000.	2026	109	3.3.90.14.14.01.	JOÃO ELIAS PECH
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA UNIÃO DA VITÓRIA-PR. MOTIVO DO DESLOCAMENTO: TRANSPORTE DE PACIENTES PARA CONSULTAS E EXAMES EM 14/05/2026.															
2602	O	0/0	20/05	45,00	0,00	45,00	45,00	0,00	-0	10. 301 17	00000/00000.	2026	109	3.3.90.14.14.01.	JOÃO ELIAS PECH
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA UNIÃO DA VITÓRIA-PR. MOTIVO DO DESLOCAMENTO: TRANSPORTE DE PACIENTES PARA CONSULTAS E EXAMES EM 15/05/2026.															
2603	O	0/0	20/05	45,00	0,00	45,00	45,00	0,00	-0	10. 301 17	00000/00000.	2026	109	3.3.90.14.14.01.	JOÃO ELIAS PECH
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA UNIÃO DA VITÓRIA-PR. MOTIVO DO DESLOCAMENTO: TRANSPORTE DE PACIENTES PARA CONSULTAS E EXAMES EM 18/05/2026.															
		Total do Dia:		1.350,00	0,00	1.350,00	1.350,00	0,00							
2629	O	0/0	21/05	90,00	0,00	90,00	90,00	0,00	-0	8. 244 11	00000/00000.	2020	92	3.3.90.14.14.01.	NEURI JOSE HENKES
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA GUARAPUAVA-PR. MOTIVO DO DESLOCAMENTO: TRANSPORTE DE PACIENTES PARA PERÍCIA EM 18/05/2026.															
		Total do Dia:		90,00	0,00	90,00	90,00	0,00							
2643	O	0/0	22/05	90,00	0,00	90,00	90,00	0,00	-6	12. 361 12	00000/00000.	2012	48	3.3.90.14.14.01.	STEFANO CELSO RETCHESKI
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA CURITIBA-PR. MOTIVO DO DESLOCAMENTO: BUSCAR MATERIAL ESPORTIVO JUNTO A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO EM 18/05/2026.															
2644	O	0/0	22/05	45,00	0,00	45,00	45,00	0,00	-9	4. 122 3	00000/00000.	2003	9	3.3.90.14.14.01.	CARLOS ALBERTO VOLSKI
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA UNIÃO DA VITÓRIA-PR. MOTIVO DO DESLOCAMENTO: CURSO DE CAPACITAÇÃO PATRULHEIROS DA SUSTENTABILIDADE EM 06/05/2026.															
Empenho	Tipo	Processo	Data	Vlr. Empenho	Anulado	Liquidado	Pago	A pagar	Conta	Funcional	Recurso	Pro/At	Dot.	Elemento	Credor / Contrato de Dívida
2645	O	0/0	22/05	45,00	0,00	45,00	45,00	0,00	-9	4. 122 3	00000/00000.	2003	9	3.3.90.14.14.01.	CARLOS ALBERTO VOLSKI
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA UNIÃO DA VITÓRIA-PR. MOTIVO DO DESLOCAMENTO: CURSO DE CAPACITAÇÃO PATRULHEIROS DA SUSTENTABILIDADE EM 13/05/2026.															
2646	O	0/0	22/05	45,00	0,00	45,00	45,00	0,00	-9	4. 122 3	00000/00000.	2003	9	3.3.90.14.14.01.	CARLOS ALBERTO VOLSKI
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA UNIÃO DA VITÓRIA-PR. MOTIVO DO DESLOCAMENTO: CURSO DE CAPACITAÇÃO PATRULHEIROS DA SUSTENTABILIDADE EM 20/05/2026.															
2647	O	0/0	22/05	45,00	0,00	45,00	45,00	0,00	-9	4. 122 3	00000/00000.	2003	9	3.3.90.14.14.01.	CARLOS ALBERTO VOLSKI
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA UNIÃO DA VITÓRIA-PR. MOTIVO DO DESLOCAMENTO: CURSO DE CAPACITAÇÃO PATRULHEIROS DA SUSTENTABILIDADE EM 29/04/2026.															
2648	O	0/0	22/05	45,00	0,00	45,00	45,00	0,00	-6	12. 361 12	00000/00000.	2012	48	3.3.90.14.14.01.	CRISTINA FRATES CARLOTTO
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA UNIÃO DA VITÓRIA-PR. MOTIVO DO DESLOCAMENTO: CURSO DE ROBOTICA EM 25/05/2026.															
2649	O	0/0	22/05	45,00	0,00	45,00	45,00	0,00	-	12. 361 12	00000/00000.	2012	48	3.3.90.14.14.01.	SANDRA TEREZINHA VIERA NIZER
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA UNIÃO DA VITÓRIA-PR. MOTIVO DO DESLOCAMENTO: CURSO DE ROBOTICA EM 25/05/2026.															
2650	O	0/0	22/05	45,00	0,00	45,00	45,00	0,00	-	12. 361 12	00000/00000.	2012	48	3.3.90.14.14.01.	GUSTAVO FURTOSO
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA UNIÃO DA VITÓRIA-PR. MOTIVO DO DESLOCAMENTO: CURSO DE ROBOTICA EM 25/05/2026.															
2651	O	0/0	22/05	90,00	0,00	90,00	90,00	0,00	-3	10. 301 17	00000/00000.	2026	109	3.3.90.14.14.01.	IVETE DE OLIVEIRA GRUBA
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA PIRAQUARA-PR. MOTIVO DO DESLOCAMENTO: ACOMPANHAR PACIENTE PARA INTERNAMENTO PSQUIATRICO EM 21/05/2026.															
2652	O	0/0	22/05	45,00	0,00	45,00	45,00	0,00	-7	10. 301 17	00000/00000.	2026	109	3.3.90.14.14.01.	EMANUELLI TURKOT ROMANHIUK
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA UNIÃO DA VITÓRIA-PR. MOTIVO DO DESLOCAMENTO: ACOMPANHAR PACIENTE EM CONSULTA COM ORTOPEDISTA EM 22/05/2026.															
2653	O	0/0	22/05	90,00	0,00	90,00	90,00	0,00	-7	10. 301 17	00000/00000.	2026	109	3.3.90.14.14.01.	EDVINO SZWED
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA CURITIBA-PR. MOTIVO DO DESLOCAMENTO: TRANSPORTE DE PACIENTE PARA CONSULTA MÉDICA EM 13/05/2026.															
2654	O	0/0	22/05	90,00	0,00	90,00	90,00	0,00	-7	10. 301 17	00000/00000.	2026	109	3.3.90.14.14.01.	EDVINO SZWED
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA CURITIBA-PR. MOTIVO DO DESLOCAMENTO: TRANSPORTE DE PACIENTE TFD EM 16/05/2026.															
2655	O	0/0	22/05	90,00	0,00	90,00	90,00	0,00	-7	10. 301 17	00000/00000.	2026	109	3.3.90.14.14.01.	EDVINO SZWED
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA CURITIBA-PR. MOTIVO DO DESLOCAMENTO: TRANSPORTE DE PACIENTE TFD EM 17/05/2026.															
Empenho	Tipo	Processo	Data	Vlr. Empenho	Anulado	Liquidado	Pago	A pagar	Conta	Funcional	Recurso	Pro/At	Dot.	Elemento	Credor / Contrato de Dívida
2656	O	0/0	22/05	90,00	0,00	90,00	90,00	0,00	-3	10. 301 17	00000/00000.	2026	109	3.3.90.14.14.01.	VALDECIR RIBEIRO
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA CURITIBA-PR. MOTIVO DO DESLOCAMENTO: TRANSPORTE DE PACIENTES EM 14/05/2026.															
2657	O	0/0	22/05	45,00	0,00	45,00	45,00	0,00	-3	10. 301 17	00000/00000.	2026	109	3.3.90.14.14.01.	VALDECIR RIBEIRO
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA UNIÃO DA VITÓRIA-PR. MOTIVO DO DESLOCAMENTO: TRANSPORTE DE PACIENTES EM 15/05/2026.															
2658	O	0/0	22/05	90,00	0,00	90,00	90,00	0,00	-3	10. 301 17	00000/00000.	2026	109	3.3.90.14.14.01.	VALDECIR RIBEIRO
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA CURITIBA-PR. MOTIVO DO DESLOCAMENTO: TRANSPORTE DE PACIENTES EM 19/05/2026.															
2659	O	0/0	22/05	45,00	0,00	45,00	45,00	0,00	-4	10. 301 17	00000/00000.	2026	109	3.3.90.14.14.01.	ANTONIO CARLOS RODRIGUES
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA UNIÃO DA VITÓRIA-PR. MOTIVO DO DESLOCAMENTO: TRANSPORTE DE PACIENTES PARA CONSULTAS, EXAMES E HEMODIALISE EM 16/05/2026.															

2660	O	0/0	22/05	90,00	0,00	90,00	90,00	0,00	-4	10. 301 17	00000/00000.	2026	109	3.3.90.14.14.01.	ANTONIO CARLOS RODRIGUES
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA CURITIBA-PR. MOTIVO DO DESLOCAMENTO: TRANSPORTE DE PACIENTES PARA CONSULTAS E EXAMES EM 18/05/2026.															
2661	O	0/0	22/05	90,00	0,00	90,00	90,00	0,00	-1	10. 301 17	00000/00000.	2026	109	3.3.90.14.14.01.	EDSON IVAN STELMACH
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA CAMPO LARGO-PR. MOTIVO DO DESLOCAMENTO: TRANSPORTE DE PACIENTE EM 14/04/2026.															
2662	O	0/0	22/05	45,00	0,00	45,00	45,00	0,00	-5	4. 122 3	00000/00000.	2003	9	3.3.90.14.14.01.	LUIZ ULISSES HOINACKI
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA UNIÃO DA VITÓRIA-PR. MOTIVO DO DESLOCAMENTO: CURSO DE CAPACITAÇÃO PATRULHEIROS DA SUSTENTABILIDADE EM 20/05/2026.															
2663	O	0/0	22/05	45,00	0,00	45,00	45,00	0,00	-0	4. 122 3	00000/00000.	2003	9	3.3.90.14.14.01.	ALBERI VALARDAO
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA UNIÃO DA VITÓRIA-PR. MOTIVO DO DESLOCAMENTO: CURSO DE CAPACITAÇÃO PATRULHEIROS DA SUSTENTABILIDADE EM 20/05/2026.															
2664	O	0/0	22/05	45,00	0,00	45,00	45,00	0,00	-0	4. 122 3	00000/00000.	2003	9	3.3.90.14.14.01.	ALBERI VALARDAO
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA UNIÃO DA VITÓRIA-PR. MOTIVO DO DESLOCAMENTO: CURSO DE CAPACITAÇÃO PATRULHEIROS DA SUSTENTABILIDADE EM 29/04/2026.															
2665	O	0/0	22/05	45,00	0,00	45,00	45,00	0,00	-0	4. 122 3	00000/00000.	2003	9	3.3.90.14.14.01.	ALBERI VALARDAO
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA UNIÃO DA VITÓRIA-PR. MOTIVO DO DESLOCAMENTO: CURSO DE CAPACITAÇÃO PATRULHEIROS DA SUSTENTABILIDADE EM 06/05/2026.															
2666	O	0/0	22/05	45,00	0,00	45,00	45,00	0,00	-0	4. 122 3	00000/00000.	2003	9	3.3.90.14.14.01.	ALBERI VALARDAO
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA UNIÃO DA VITÓRIA-PR. MOTIVO DO DESLOCAMENTO: CURSO DE CAPACITAÇÃO PATRULHEIROS DA SUSTENTABILIDADE EM 13/05/2026.															
Empenho	Tipo	Processo	Data	Vlr. Empenho	Anulado	Liquidado	Pago	A pagar	Conta	Funcional	Recurso	Pro/At	Dot.	Elemento	Credor / Contrato de Dívida
2667	O	0/0	22/05	440,00	0,00	440,00	440,00	0,00	-7	4. 122 3	00000/00000.	2003	9	3.3.90.14.14.03.	AREF BAKRI
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA SEM PERNOITE E 01 DIÁRIA COM PERNOITE PARA CURITIBA-PR. MOTIVO DO DESLOCAMENTO: VISITA A ASSEMBLEIA E SECRETARIAS DO ESTADO. DATAS: 26/05/2026 E 27/05/2026.															
		Total do Dia:		1.925,00	0,00	1.925,00	1.925,00	0,00							
2671	O	0/0	25/05	440,00	0,00	440,00	440,00	0,00	-7	4. 122 3	00000/00000.	2003	9	3.3.90.14.14.03.	IRENEU INACIO ZACHARIAS
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA COM PERNOITE E 01 DIÁRIA SEM PERNOITE PARA CURITIBA-PR. MOTIVO DO DESLOCAMENTO: VISITA A ASSEMBLEIA E SECRETÁRIAS DO ESTADO EM 26/05/2026 A 27/05/2026.															
		Total do Dia:		440,00	0,00	440,00	440,00	0,00							
2706	O	0/0	26/05	440,00	0,00	440,00	440,00	0,00	-3	10. 301 17	00000/00000.	2026	109	3.3.90.14.14.01.	IVETE DE OLIVEIRA GRUBA
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA COM PERNOITE E 01 DIÁRIA SEM PERNOITE PARA CURITIBA- PR. MOTIVO DO DESLOCAMENTO: TREINAMENTO SOBRE TRAUMA SAMU 192. DIAS: 28 E 29 DE MAIO DE 2026															
2707	O	0/0	26/05	90,00	0,00	90,00	90,00	0,00	-3	10. 301 17	00000/00000.	2026	109	3.3.90.14.14.01.	CACILDA GONÇALVES DOS SANTOS
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA PIRAQUARA-PR. MOTIVO DO DESLOCAMENTO: INTERNAÇÃO - TRANSFERÊNCIA DE PACIENTE PSIQUIÁTRICO. DATA: 21/05/2026.															
2708	O	0/0	26/05	90,00	0,00	90,00	90,00	0,00	-4	10. 301 17	00000/00000.	2026	109	3.3.90.14.14.01.	ANTONIO CARLOS RODRIGUES
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA GUARAPUAVA-PR. MOTIVO DO DESLOCAMENTO: TRANSPORTE DE PACIENTES PARA CONSULTAS. DATA: 15/05/2026.															
2709	O	0/0	26/05	45,00	0,00	45,00	45,00	0,00	-0	10. 301 17	00000/00000.	2026	109	3.3.90.14.14.01.	JOÃO ELIAS PECH
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA UNIÃO DA VITÓRIA-PR. MOTIVO DO DESLOCAMENTO: LEVAR PACIENTES PARA CONSULTAS E EXAMES. DATA: 21/05/2026.															
2710	O	0/0	26/05	45,00	0,00	45,00	45,00	0,00	-0	10. 301 17	00000/00000.	2026	109	3.3.90.14.14.01.	JOÃO ELIAS PECH
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA UNIÃO DA VITÓRIA-PR. MOTIVO DO DESLOCAMENTO: LEVAR PACIENTES PARA CONSULTAS E EXAMES. DATA: 22/05/2026.															
2711	O	0/0	26/05	45,00	0,00	45,00	45,00	0,00	-0	10. 301 17	00000/00000.	2026	109	3.3.90.14.14.01.	JOÃO ELIAS PECH
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA UNIÃO DA VITÓRIA-PR. MOTIVO DO DESLOCAMENTO: LEVAR PACIENTES PARA CONSULTAS E EXAMES. DATA: 25/05/2026.															
2712	O	0/0	26/05	45,00	0,00	45,00	45,00	0,00	-7	10. 301 17	00000/00000.	2026	109	3.3.90.14.14.01.	EDVINO SZWED
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA UNIÃO DA VITÓRIA-PR. MOTIVO DO DESLOCAMENTO: TRANSPORTE DE PACIENTE PARA FISIOTERAPIA. DATA: 19/05/2026.															
2713	O	0/0	26/05	90,00	0,00	90,00	90,00	0,00	-7	10. 301 17	00000/00000.	2026	109	3.3.90.14.14.01.	EDVINO SZWED
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA CURITIBA-PR. MOTIVO DO DESLOCAMENTO: TRANSPORTE DE PACIENTE PARA CONSULTA MÉDICA. DATA: 18/05/2026.															
Empenho	Tipo	Processo	Data	Vlr. Empenho	Anulado	Liquidado	Pago	A pagar	Conta	Funcional	Recurso	Pro/At	Dot.	Elemento	Credor / Contrato de Dívida
2714	O	0/0	26/05	45,00	0,00	45,00	45,00	0,00	-0	10. 301 17	00000/00000.	2026	109	3.3.90.14.14.01.	JOÃO ELIAS PECH
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA UNIÃO DA VITÓRIA-PR. MOTIVO DO DESLOCAMENTO: LEVAR PACIENTES PARA CONSULTAS E EXAMES DATA: 19/05/2026.															
2715	O	0/0	26/05	45,00	0,00	45,00	45,00	0,00	-0	10. 301 17	00000/00000.	2026	109	3.3.90.14.14.01.	JOÃO ELIAS PECH
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA UNIÃO DA VITÓRIA-PR. MOTIVO DO DESLOCAMENTO: LEVAR PACIENTES PARA CONSULTAS E EXAMES DATA: 20/05/2026.															
2716	O	0/0	26/05	90,00	0,00	90,00	90,00	0,00	-6	10. 301 17	00000/00000.	2026	109	3.3.90.14.14.01.	MARIA LUCIANE CARDOZO
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA CAMPO LARGO-PR. MOTIVO DO DESLOCAMENTO: TRANSFERÊNCIA DE PACIENTE. DATA: 22/05/2026.															
		Total do Dia:		1.070,00	0,00	1.070,00	1.070,00	0,00							
2736	O	0/0	27/05	440,00	0,00	440,00	440,00	0,00	-2	20. 606 8	00000/00000.	2033	139	3.3.90.14.14.03.	GUILHERME ZACHARIAS
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA COM PERNOITE E 01 DIÁRIA SEM PERNOITE PARA CURITIBA-PR. MOTIVO DO DESLOCAMENTO: VISITA A SECRETARIA DE AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO (SEAB), VISITA AO INSTITUTO AGUA E TERRA (IAT), ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO NO GABINETE DO DEPUTADO HUSSEIN NO EM 28/05/2026 A 29/05/2026.															
		Total do Dia:		440,00	0,00	440,00	440,00	0,00							
2775	O	0/0	29/05	90,00	0,00	90,00	90,00	0,00	-0	10. 301 17	00000/00000.	2026	109	3.3.90.14.14.01.	IVONE SILVERA ZIONKO CHEPERNATE
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA CAMPO LARGO-PR. MOTIVO DO DESLOCAMENTO: TRANSFERÊNCIA DE PACIENTE EM 28/05/2026.															
2776	O	0/0	29/05	90,00	0,00	90,00	90,00	0,00	-x	10. 301 17	00000/00000.	2026	109	3.3.90.14.14.01.	JISIANE F SOBCZAK MAIA
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA CURITIBA-PR. MOTIVO DO DESLOCAMENTO: OFICINA MACRORREGIONAL DE QUALIFICAÇÃO- INSULINOTERAPIA EM 29/05/2026.															
2910	O	0/0	29/05	45,00	0,00	45,00	45,00	0,00	-1	10. 301 17	00000/00000.	2026	109	3.3.90.14.14.01.	ELINEIA BAGNIUK TALAMINI

Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA UNIÃO DA VITÓRIA/SÃO MATEUS DO SUL-PR. MOTIVO DO DESLOCAMENTO: ENCAMINHADO PACIENTE PARA EXAME EM UNIÃO DA VITÓRIA E APÓS EXAME ENCAMINHADO PARA HOSPITAL DE SÃO MATEUS DO SUL. DATA: 02/06/2026.															
2911	O	0/0	29/05	90,00	0,00	90,00	90,00	0,00	-X	10. 301 17	00000/00000.	2026	109	3.3.90.14.14.01.	ADILSON DE OLIVEIRA
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA CURITIBA-PR. MOTIVO DO DESLOCAMENTO: TRANSPORTE DE PACIENTES EM 22/05/2026.															
2912	O	0/0	29/05	45,00	0,00	45,00	45,00	0,00	-X	10. 301 17	00000/00000.	2026	109	3.3.90.14.14.01.	ADILSON DE OLIVEIRA
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA UNIÃO DA VITÓRIA-PR. MOTIVO DO DESLOCAMENTO: TRANSPORTE DE PACIENTES EM 26/05/2026.															
2913	O	0/0	29/05	90,00	0,00	90,00	90,00	0,00	-X	10. 301 17	00000/00000.	2026	109	3.3.90.14.14.01.	ADILSON DE OLIVEIRA
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA CAMPO LARGO-PR. MOTIVO DO DESLOCAMENTO: TRANSPORTE DE PACIENTE EM 27/05/2026.															
Empenho	Tipo	Processo	Data	Vlr. Empenho	Anulado	Liquidado	Pago	A pagar	Conta	Funcional	Recurso	Pro/At	Dot.	Elemento	Credor / Contrato de Dívida
2914	O	0/0	29/05	90,00	0,00	90,00	90,00	0,00	-X	10. 301 17	00000/00000.	2026	109	3.3.90.14.14.01.	ADILSON DE OLIVEIRA
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA CURITIBA-PR. MOTIVO DO DESLOCAMENTO: TRANSPORTE DE PACIENTES EM 21/05/2026.															
2915	O	0/0	29/05	90,00	0,00	90,00	90,00	0,00	-4	10. 301 17	00000/00000.	2026	109	3.3.90.14.14.01.	ANTONIO CARLOS RODRIGUES
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA CAMPO LARGO-PR. MOTIVO DO DESLOCAMENTO: TRANSFERÊNCIA DE PACIENTE EM 28/05/2026.															
		Total do Dia:		630,00	0,00	630,00	630,00	0,00							
		Total da Entidade:		11.885,00	0,00	11.885,00	11.885,00	0,00							
		Total do Período:		11.885,00	0,00	11.885,00	11.885,00	0,00							

Publicado por:
Daiane Aparecida Turkot
Código Identificador:6EA30BBF

